

Diário da Justiça

Nº 6217 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 456 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	15
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	16
CONSELHO DA MAGISTRATURA	16
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	16
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	16/18
PROCESSO CRIME	17/68
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	77
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	108

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	109
CRIME	156
JUIZADOS ESPECIAIS	158

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	159
CRIME	222
JUIZADOS ESPECIAIS	223

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	224
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	227
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	228
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	405

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	425
INTERIOR	428
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93850/2002, resolve

A P O S E N T A R

compulsoriamente, ARY CORDEIRO, a partir de 30 de maio de 2002, 14 data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso II e § 3º da Constituição Estadual, combinados com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.935/94, com proventos integrais correspondentes ao nível E3, fixados para o cargo supracitado, de entrância intermediária, conforme prevê a Lei nº 11.719/97, e de acordo com a Declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 3º e artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24065/2002, resolve

A P O S E N T A R

compulsoriamente, WALTER ZANOTTO LOPES, a partir de 14 de março de 2002, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Escrivão Distrital de Peralbal, Comarca de Umuarama, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.935/94, com proventos integrais correspondentes ao nível D11, fixados para o cargo supracitado, de entrância intermediária, conforme prevê a Lei nº 11.719/97, e de acordo com a Declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 3º e artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 647

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123251/2002, resolve

A U T O R I Z A R

STAELE MARIA PATITUCCI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, a usufruir os 09 (nove) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 09 de setembro de 2002.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 689

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118037/2002, resolve

D E S I G N A R

CASSIANA FERREIRA LAMBACH, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à Central de Inquéritos, mantendo sua designação para a 4ª Vara da Fazenda Pública, ficando em consequência revogada sua designação para a 2ª Vara de Execuções Penais, todas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 690

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118595/2002, resolve

L O T A R

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria de Recursos deste Gabinete, a partir de 18 de outubro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 691

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121818/2002, resolve

R E V O G A R

a partir de 04 de junho de 2002, o item "d" da Portaria nº 009 de 08 de janeiro de 1999, que designou JURACI FERRAZ DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de Bom Progresso, Comarca de Arapongas, para responder pelo Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Cantagalo.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 692

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40040/2002, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 838/98, que colocou a servidora LENIR STIVAL POSSENTI, à disposição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 693

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65699/2002, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 516 de 19 de julho de 2002, para que da mesma passe a constar que a designação de WALDIR RAMOS AGUIRRA e demais revogações são a partir de 12 de junho de 2002, e não como figurou.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1091-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.716/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Cornélio Procopio, estabelecida pela Resolução nº 08/2000 - T.J.:

10ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

Membros : Drª. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO

Drª. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO

Suplente : Drª. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES DE SILVA

II - R E V O G A R

em consequência, o item "I" da Portaria nº 905-D.M., de 20/08/2002, referente a designação dos Doutores Maristella Andrade de Carvalho, Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Telma Regina Magalhães Carvalho e Ricardo Luiz Gorla.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1092-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120.473/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções, no período de 11 a 15 de setembro do ano em curso, para participar do "XXXIX CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", em Termas de Aguatua, promovido pela Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1093-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120.473/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 11 a 15 de setembro do ano em curso, para participar do "XXXIX CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", em Termas de Aguatua, promovido pela Escola da Magistratura do Paraná:

Magistrado	Comarca/Vara/Seção Judiciária
1) ABILIO THADEU MELO SODRE DE FREITAS	Assis Chateaubriand - Criminal e Anexos
2) ADRIANA CARRILHO DANNA	Rebouças
3) CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT	Guarapuava - de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios
4) D'ARTAGNAN SERPA SÁ	Curitiba - 10ª Criminal
5) DEVANIR MANCHINI	Maringá - 2ª Criminal
6) EDUARDO NOVACKI	Nova Esperança - Substituto da 56ª S.J.
7) EVANDRO PORTUGAL	Bandeirantes - Substituto da 50ª S.J.
8) FABIAN SCHWEITZER	Curitiba - 2ª da Infância e da Juventude
9) FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR	Sertãozinho
10) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS	Imbituva
11) GAMALIEL SEME SCAFF BREMER	Substituto em Segundo Grau Guarapuava - 1ª Cível
12) JOSE ORLANDO CERQUEIRA	Guarapuava - 1ª Cível
13) MARCELO DE RESENDE CASTANHO	Jacarezinho - Substituto da 43ª Seção Judiciária
14) MARCO ANTONIO MASSANEIRO	Londrina - 1ª de Família e Anexos
15) MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA	Curitiba - 11ª Criminal
16) MARIA ROSELI GUESSMANN DE FREITAS	Curitiba - Substituta da Capital
17) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO	Santo Antonio da Platina - Criminal e Anexos
18) MARLI TEREZINHA PEREIRA	Wenceslau Braz
19) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI	Londrina - 1ª Cível
20) ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS	Iretama
21) ROBERTO ANTONIO MASSARO	Curitiba - 1ª de Execuções Penais
22) ROBERTO DE VICENTE	Substituto em Segundo Grau
23) RONALDO SANSONE GUERRA	Castro - Cível
24) SERGIO LUIZ KREUZ	Cascavel - da Infância e da Juventude

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1094-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124.248/2002, resolve

D E S I G N A R

a Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Imissão de Posse nº 1299/2001, em que é requerente Francisca Gabriela Silva Lopes e requerida Cláudia Maria de Campos Rymza, em trâmite pela 17ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspensão do Juiz de Direito Substituto designado, Doutor Benjamim Acácio de Moura e Costa.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1907

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98819/2002, resolve

C O N C E D E R

a VALCIRA DE FATIMA FERRI DA SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, 03 (três)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Moacir Guimarães
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. J. Vidal Coelho

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISSELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AUARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETRIO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas

Diário da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal 375,00

Annual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00

Demais Regiões do Paraná 732,00

Outras Unidades da Federação 1.092,00

Annual C/ Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00

Demais Regiões do Paraná 1.220,00

Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00

Demais Regiões do Paraná 5,00

Outras Unidades da Federação 7,50

meses de licença especial, a partir de 31 de julho de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.01.92 e 03.01.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº1908

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123582/2002, resolve

C O N C E D E R

a VERA LUCIA MONTEIRO FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1909

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123580/2002, resolve

C O N C E D E R

a LENORA ISABELLA DE SOUZA REICHEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 09 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1910

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123577/2002, resolve

C O N C E D E R

a NAIR ELIZABETH LOPES DOS SANTOS LOYOLA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1911

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120756/2002, resolve

C O N C E D E R

a RICARDO LEO M. GIAMBERARDINO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1912

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Or-

dem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115058/2002, resolve

C O N C E D E R

a JULIAMARIS GUIMARÃES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1913

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125110/2002, resolve

A U T O R I Z A R

CLÁUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 08 (oito) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 16 de setembro de 2002.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1914

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126993/2002, resolve

A U T O R I Z A R

JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir

de 17 de setembro de 2002.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1915

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126126/2002, resolve

A U T O R I Z A R

CAROLINA DE OLIVEIRA MENDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 07 de outubro de 2002.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1916

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126457/2002, resolve

A U T O R I Z A R

JAIRO JOSÉ BARBOSA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 14 (quatorze) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 19 de setembro de 2002.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1917

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 124070/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a CARLOS EDUARDO ABIB DAVID, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Andirá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1918

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 122755/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 06 de setembro de 2002, as férias alusivas a 1992, concedidas a ADALBERTO ANTUNES ARAÚJO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jandaia do Sul, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 25 (vinte e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1919

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 126425/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 13 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a CLARICE TERESINHA WALKER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1920

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 125770/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ROSANA WALKIRIA DE BASSI ALEXANDRINO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1921

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 124579/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 09 de setembro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a NIVALDO ENDO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Alto Piquiri, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 25 (vinte e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 09/2002.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Reforma e Ampliação do Edifício do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais.

Destino: Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Data da abertura: 30 de outubro de 2002, às 14:00 horas. Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital e os anexos, em formato de um (01) CD, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

O edital poderá ser adquirido sem ônus através de "Download" no "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 36/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e três dias do mês de setembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 87.558/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2002

OBJETO: Aquisição de Mobiliários.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – Desclassificar as proposta das seguintes empresas:

SANTEL MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., por desatender o item 6 das observações do edital, deixando de apresentar amostra dos mobiliários cotados

(anexos V e VI), em estrita observância ao disposto no Capítulo IV – DO JULGAMENTO, item 7, letra “a”, do edital convocatório;

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., por não atender as especificações técnicas, relativamente ao anexo V, “as fechaduras das mesas foram colocadas na parte lateral e não frontal, bem como as fechaduras não são dobráveis como solicitado”, e quanto ao anexo VI, “as portas dos armários não são dotadas de dobradiças com aberturas de 180º”,

conforme análise das amostras procedida pela Divisão de Controle Patrimonial (fls. 143-144), em estrita observância ao disposto no Capítulo IV – DO JULGAMENTO, item 7, letra “a”, do edital convocatório;

MAQ. MÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS, por não atender as especificações técnicas, quanto ao anexo V, “os gaveteiros não possuem rodapé”, conforme análise das amostras procedida pela Divisão de Controle Patrimonial (fl. 143), em estrita observância ao disposto no Capítulo IV – DO JULGAMENTO, item 7, letra “a”, do edital convocatório.

II – Classificar as propostas remanescentes;

III- Julgar vencedora da Tomada de Preços nº 29/2002, por atenderem os requisitos formais exigidos no edital e por apresentarem o menor preço por anexo, as seguintes empresas:

a) **Rildo Vieira**, no anexo V, pelo valor total de R\$ 77.695,70 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

b) **Danisarte Móveis para Escritório Ltda.**, no anexo VI, pelo valor total de R\$ 30.289,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais).

IV - Sugerir a adjudicação às empresas vencedoras, o fornecimento do mobiliário licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 54/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e três dias do mês de setembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 46.754/2002

CONVITE Nº 66/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I – DESCLASSIFICAR a empresa TELECAP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., por desatendimento ao item 03 das Normas do Edital (deixou de apresentar a declaração de que não possuem em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz);

II – DESCLASSIFICAR a empresa PANASERVICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por desatendimento ao item 04 das Observações do Edital (deixou de apresentar certificado de homologação dos aparelhos comuns);

III – DESCLASSIFICAR a empresa MONYTEL S.A., em vista de ter deixado de atender as especificações do edital (deixou de cotar unitariamente os materiais a serem utilizados, mão-de-obra e deslocamento com seus respectivos custos, conforme exigido no item 8 do Anexo I; bem como, deixou de atender o sub-item 1, das especificações do Anexo I, uma vez que a central telefônica cotada tem capacidade máxima de 86 portas, descumprindo a exigência de expansibilidade em 100% que exige que a central tenha capacidade de 92 portas);

IV - CLASSIFICAR as demais empresas participantes;

V – JULGAR VENCEDORA do Convite nº 66/2002, a empresa A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pelo valor total de R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais);

VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora o equipamento licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR

Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002

Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.04150

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aderbal Souto Gomes	009	0115800-5
Adriana Chaves de Paula	005	0129706-1
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	002	0117382-0/01
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	009	0115800-5
Andrea Sabbaga de Melo	005	0129706-1
Anito Rocha de Oliveira	002	0117382-0/01
Antonio de Jesus Moriggi	010	0116066-7
Arlindo Menezes Molina	002	0117382-0/01
Ary Chimentão	003	0124485-7
Carlos Murilo Paiva	002	0117382-0/01

Cristina Smidt Verona Ghellere	001	0110957-9
Eduardo Smidt Verona	001	0110957-9
Enio Luiz Costa	007	0129930-7
Fabrcio Massi Salla	002	0117382-0/01
Fernando Mussi Pereira Paiva	008	0129953-0
Flávio Antonio Franzin	003	0124485-7
Guilherme G. C. d. A. Sachetm	003	0124485-7
Guilherme Kloss Neto	002	0117382-0/01
Ivan Ribas	005	0129706-1
João Otávio de Noronha	002	0117382-0/01
João Tavares de Lima Filho	002	0117382-0/01
José Carlos Vieira	004	0124841-5/01
Julio Cesar Brotto	009	0115800-5
Karin Loiz Holler	009	0115800-5
Leontamar Valverde Pereira	007	0129930-7
Luciana Calvo Perseke Wolff	008	0129953-0
Luciane Maria Mezarobba	005	0129706-1
Márcio Antonio Sasso	002	0117382-0/01
Manoel Caetano Ferreira Filho	005	0129706-1
Mara do Rocio Simioni	006	0129908-5
Marcos Ricardo Dallanzeze e Silva	004	0124841-5/01
Marcus Eduardo Peres da Silva	004	0124841-5/01
Marina de Oliveira	002	0117382-0/01
Marylisa Leonor Francisco Balbino	003	0124485-7
Maurício Dalbaran de Castro Ribas	005	0129706-1
Oswaldo Krames Neto	004	0124841-5/01
Paulo Henrique da R. L. Demchuk	002	0117382-0/01
Pedro Augusto Vantropa	004	0124841-5/01
René Ariel Dotti	009	0115800-5
Renato Cardoso de Almeida Andrade	002	0117382-0/01
Renato Goes Penteado Filho	006	0129908-5
Ricardo Jorge Rocha Pereira	003	0124485-7
Ricardo Mussi Pereira Paiva	008	0129953-0
Rogério Guedes Pereira	010	0116066-7
Rogéria Dotti Dória	009	0115800-5
Romeu Felipe Bacellar Filho	002	0117382-0/01
Romeu Saccani	004	0124841-5/01
Tatiana Piasecki Kaminski	009	0115800-5
Winicius Rubele Valenza	002	0117382-0/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0110957-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/80670. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000014 Inventário. Agravante: Carlos Alberto Scarpari. Advogado: Cristina Smidt Verona Ghellere, Eduardo Smidt Verona. Agravado: Tereza Borges Albano, Serafim Alberto Albano, Armelinda Borges, Ivoni Borges, Antônia Borges Alves, Antônio Borges, Deonilde Mognon Borges, Rosa Borges Acordi, Adrino Acordi, Soraia Cristina Borges Piazza, Juciene de Souza Christ, João Sabino de Souza, Jones Márcio de Souza, Rosalinda Borges, Lourdes Teis Borges. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Ante decurso de tempo transcorrido e dificuldade de intimar os agravados, converto o feito em diligência, solicitando ao Juízo monocrático, da Comarca de São Miguel do Iguaçu, informações sobre o andamento do inventário sob o rito de arrolamento, requerido por Carlos Alberto Scarpari. II - Após, voltem conclusos. Curitiba, 18 de setembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0002 . Processo: 0117382-0/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/53947. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1173820 Apelação Cível. Apelante: Marcia Sahão Turquino. Advogado: Marina de Oliveira, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Winicius Rubele Valenza. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcio Antonio Sasso, Carlos Murilo Paiva, Anito Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina, João Otávio de Noronha. Interessado: Marcos Antonio Franco. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla, Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Embargante: Marcia Sahão Turquino. Advogado: Marina de Oliveira, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Winicius Rubele Valenza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: Tendo o recurso transitado em julgado, determino a baixa dos autos à comarca de origem. Curitiba, 10 de setembro de 2002. Desª. Conchita Toniollo, Relator.

0003 . Processo: 0124485-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/68737. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9000000265 Cobrança. Agravante: Viação Garcia Ltda. Advogado: Flávio Antonio Franzin, Marylisa Leonor Francisco Balbino, Guilherme Garcia Cid de Araújo Sachetm, Ricardo Jorge Rocha Pereira, Ary Chimentão. Agravado: Estar - Estação Turística Aéreo-Rodoviária Ltda, Sebastião Cavagnolli, Sebastião Cavagnolli Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho: Ao agravado para contra a razão da apelação, digo, do recurso. Em, 16/09/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela, Relator.

0004 . Processo: 0124841-5/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/120068. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1248415 Agravo de Instrumento. Agravante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Pedro Augusto Vantropa, Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Marcos Ricardo Dallanzeze e Silva. Agravado: Copacel SA Comercial Paranaense de Cereais. Advogado: Oswaldo Krames Neto. Embargante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Pedro Augusto Vantropa, Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Marcos Ricardo Dallanzeze e Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: I - Da decisão que denegou a liminar, interpõe embargos de declaração Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.. Assevera, em síntese, que a decisão contém obscuridade, contradição e omissão. Obscuridade quando afirma que o embargante estaria se insurgindo contra a decisão do Juízo a quo ao converter em falência o pedido de concordata preventiva porquanto o alvo

visado no recurso foi contra a homologação da proposta da falida de quitar os débitos pendentes através de dação em pagamento de imóvel situado no Estado do Maranhão. Aduz, também, que a manifestação no sentido de "não há como modificar a decisão atacada", revela inadmissível pré-julgamento do recurso. E que a decisão não precisou os motivos do indeferimento e nem se manifestou sobre dispositivos inseridos na Lei de Falências que autorizam a concessão da pretendida liminar para impedir alienação de bens da massa, ou mesmo a dação em pagamento, quando comprovado o requisito da lesão grave e de difícil reparação, como no caso presente. Requer, no final, seja consignado que o agravo de instrumento insurgiu-se contra a homologação da dação em pagamento; fique esclarecido não haver adiamento sobre o julgamento do mérito e que haja pronúncia específica sobre os artigos 123, § 4º e 17 da Lei de Falências. II - Contra decisão unipessoal do relator diverge o entendimento de caber ou não embargo de declaração. O próprio Superior Tribunal de Justiça, na mesma Turma, tem diferente posicionamento (DJU 22.03.99 - pag. 93, 1ª Turma - por maioria acolheram e DJU de 24.04.00 - pag. 40 - 1ª Turma - acolheram e DJU de 25.06.99 - pag. 26 - não conheceram). III - Posiciono-me no sentido de acolher embargos de declaração em decisões exaradas, unipessoalmente, pelo relator. IV - A decisão ora atacada expôs, resumidamente, o requerido pelo agravante. Ressaltou-se que o inconformismo do agravante residia no fato de a Lei de Falências não conferir poderes para a assembléia de credores deliberar sob o modo de quitação dos créditos. V - Impossível examinar-se o recurso sem acatar ou rejeitar a decisão a quo, como quer o ora agravante. Não houve pré-julgamento ao afirmar-se que: "Não há como modificar a decisão atacada". A Lei de Falências, em seu artigo 123 preceitua, in verbis: "Qualquer outra forma de liquidação do ativo pode ser autorizado por credores que representem dois terços dos créditos". Ora é de sabença que os bens da massa só podem ser vendidos por leilão ou por propostas, englobada ou separadamente. Entretanto, desde que os credores representem dois terços (2/3) dos créditos habilitados, como no presente caso, podem desautorizar qualquer forma de liquidação, mesmo não estando prevista na lei. VI - Não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição na liminar denegada, que examinou criteriosamente os argumentos expendidos e confirmou a decisão do juízo monocrático. VII - Rejeito os embargos de declaração, por improcedentes. VIII - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 17 de setembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO RELATOR

0005 . Processo: 0129706-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/124405. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39307 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Andrea Sabbaga de Melo, Adriana Chaves de Paula. Advogado: Poliana Keiko Hissao. Advogado: Ivan Ribas, Maurício Dalbaran de Castro Ribas. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Recebo este agravo tão somente no seu efeito devolutivo. Deixo de suspender a decisão agravada, em primeiro lugar, porque esta se limita, apenas e unicamente, a determinar a abstenção do corte de energia em caso de não pagamento das quantias vencidas, o que demonstra a falta de congruência dos segundo e terceiro pleitos formulados ao final da petição recursal. Em segundo lugar, porque a documentação encartada neste instrumento sugere, ao menos em exame superficial, próprio desta oportunidade, ser necessário que melhor sejam elucidados os fatos antecedentes à propositura da demanda. Requisite-se informações ao Juízo e intime-se a Agravada para, querendo, responder. Intimem-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0006 . Processo: 0129908-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/87734. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 99000000651 Ação Monitória. Agravante: Maria Cintia Kuster Andreata. Advogado: Mara do Rocio Simioni. Agravado: Emebe Alimentos Ltda. Advogado: Renato Goes Penteado Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

I. Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que repleu o pleito de levantamento de penhora, suscitado sob o fundamento de se encontrarem ao abrigo da Lei nº 8.009/90 os bens penhorados em ação monitoria movida pela ora Agravada contra a ora Agravante, constituídos de um aparelho de som, um conjunto de estofados, uma cristaleira em madeira, um microondas, uma lava-louças elétrica e três coleções de livros. Reitera a Agravante que tais bens são impenhoráveis nos termos da mencionada lei, enquanto que a decisão agravada sinteticamente entendeu que não são eles essenciais às necessidades humanas (sic, f. 41). 2. Merece ser provido desde logo este agravo de instrumento, consoante aquiesce o § 1º-A do art. 557 do CPC ("Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso"), porquanto o 'thema decidendum' está soberbamente pacificado pela jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Os bens penhorados estão ao abrigo do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.009/90 ("A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados"), posto que não encartáveis na exceção estatuído pelo art. 2º da mesma Lei ("Excluem-se da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos"). Todos os bens penhorados se apresentam condizentes com uma vida familiar digna, não ostentando o caráter de suntuosidade, aliás como proclamado reiteradamente pelo Superior Tribunal de Justiça, o que se exemplifica com as seguintes ementas: "Processual civil. Execução fiscal. Penhora sobre bens que guarnecem a residência. Impenhorabilidade. Violação à lei federal não-configurada. Dissídio jurisprudencial não-comprovado. Lei nº 8.009/90. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 83 do STJ. São impenhoráveis os equipamentos que guarnecem a residência da família como a geladeira, a televisão, o freezer, a lavadora e secadora de roupa e a máquina de lavar louça, conside-

rados como essenciais à habitabilidade condigna, não qualificados como objetos de luxo ou adorno. Dissídio pretoriano superado. Violação à lei federal e divergência jurisprudencial não configuradas. Recurso não-conhecido "(REsp nº 120.572-RS, Rel. Min. Peçanha Martins, 2ª Turma, julgado em 27-04-99). "Execução fiscal. Penhora. Televisão. Máquina de lavar roupa. Ventilador. Aparelho de ar-condicionado. Sendo bens necessários à vida familiar, os móveis que guarneçam a residência são impenhoráveis. Recurso improvido" (REsp nº 118.205-SP, Rel. Min. Garcia Vieira, 1ª Turma, julgado em 03-03-99). "Execução. Penhora. Aparelhos domésticos (som, forno e freezer). Exclusão da penhora. Lei nº 8.009/90. Recurso conhecido e provido" (REsp nº 130.390-MG, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, 4ª Turma, julgado em 14-10-97). "PROCESSUAL CIVIL - LOCAÇÃO - LEI 8.009/90 - BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - FORNO DE MICROONDAS E APARELHO DE AR CONDICIONADO - CARACTERIZAÇÃO BENS - GUANECEDORES DA RESIDÊNCIA - INEXISTÊNCIA - SUPERFLUIDADE OU Suntuosidade - RECURSO PROVIDO - I - A regra de impenhorabilidade da Lei 8.009/90 alcança não apenas o imóvel residencial da família, mas lança a regra protetiva também sobre os bens móveis que o guarneçam, excetuados aqueles de natureza supérflua ou suntuosos. Na hipótese, o forno de microondas e o aparelho de ar condicionado penhorados não configuram bens supérfluos ou suntuosos, merecendo, dessarte, a tutela desta norma protetiva. II - Recurso especial conhecido e provido" (STJ RESP 299392 - RS - 5ª T. Rel. Min. Gilson Dipp - DJU 09.04.2001 - p. 00381). "PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - BENS DE FAMÍLIA - LEI 8.009/90 - 1. Os eletrodomésticos, não são propriamente objetos suntuosos ou de arte, constituindo-se em aparelhos de real utilidade para a família como um todo, inclusive no que concerne ao lazer. 2. Por isso, somente os que excedam, em número, às necessidades familiares estão desabrigados da impenhorabilidade prevista na Lei 8.009/90. 3. Recurso especial conhecido, porém, improvido" (STJ - RESP 209389 - (199900290496) - SP - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 26.06.2000 - p. 00145). "EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - LEI Nº 8.009/90 - BEM DE FAMÍLIA (APARELHO TELEVISOR E GELADEIRA) - IMPENHORABILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO - 1. Na finalidade social que emerge da interpretação da Lei nº 8.009/90, este Egrégio Tribunal pacificou o entendimento que geladeira e aparelho televisivo não são objetos de natureza suntuária. 2. Objetivo maior do legislador é a proteção da família, fundamento do Estado, não do devedor. 3. Precedentes. 4. Recurso não conhecido. Decisão unânime" (STJ - RESP 201232 - (199900048563) - SP - 2ª T. - Rel. Min. Franciulli Netto - DJU 02.05.2000 - p. 00133). Prestadio realçar que esse entendimento veio a ser proclamado também em sede de embargos de divergência, como se vê da seguinte ementa: "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - (ART. 496, VIII, CPC; ART. 266, RISTJ) - BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - LEI 8.009/90 - 1. A impenhorabilidade proclamada pela Lei 8.009/90 objetiva proteger bens patrimoniais familiares essenciais à habitabilidade condigna. Essa inspiradora proteção social, com origem no 'homestead' (E.U.A.), objetiva manter as guarnições da casa, protegendo o devedor das agruras de viver sem o mínimo de condições de comodidade. 2. Excluídos os veículos de transporte, objetos de arte e suntuosos, o 'favor compreende o que usualmente se mantém em uma residência e não apenas o indispensável para fazê-la habitável. Devem, pois, em regra, ser reputados insusceptíveis de penhora aparelhos de televisão e de som". (REsp. 136.678/SP -Rel. Min. Eduardo Ribeiro). 3. Jurisprudência uniformizadora da Corte Especial (102.000/SP Rel. Min. Humberto Gomes de Barros). 4. Embargos rejeitados" (STJ - ED-REsp 110436 - SP - 1ª S. - Rel. Min. Milton Luiz Pereira - DJU 08.03.2000 - p. 41). Na realidade, os bens que regularmente guarnecem uma residência, mesmo que alguns se destinem, como um aparelho de som ou um televisor, ao lazer ou ao entretenimento da família, enquanto não se apresentem como enfeites opulentos ou de excessiva valia são impenhoráveis, porquanto o escopo da norma é proporcionar um mínimo de conforto e de dignidade à vida familiar. Afinal, como observa o Ministro Milton Luiz Pereira, "a impenhorabilidade não alberga apenas os móveis essenciais à moradia familiar, mas, também, aqueles de utilidade do cotidiano familiar, excluídos os bens de luxo e adorno (Lei 8.009/90). A compreensão das exclusões deve ter por luz a interpretação construtiva e a 'natureza das coisas' que rege a vida familiar e de toda a sociedade (Est modus in rebus, sunt certi denique fines - 'Sátiras' - Livro I, 1.106). Em contrário pensar, seria injuriar o bom senso" (REsp 142.356-SP, DJU 27.11.200, p. 130). De conseguinte, dou provimento a este agravo de instrumento com lastro no art. 557, § 1º-A, do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Intimem-se. Curitiba, 18 de setembro de 2002 Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0007. Processo: 0129930-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/126929. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800030288 Mandado de Segurança. Agravante: Regiane Cristina Menck Cabral, Luzia Nunes Fonseca. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Enio Luiz Costa. Agravado: Conselho da Polícia Civil. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios As Agravantes obtiveram ordem mandamental para o fim de prosseguirem nas demais fases do concurso sem levar em conta os efeitos do teste de aptidão física, o que efetivamente já ocorreu. O mandado de segurança não tinha objetivo outro, por isso sendo absolutamente incongruente o pleito de ser expedida ordem para o fim de serem nomeadas. A decisão agravada, portanto, está absolutamente correta, posto que o mandado de segurança se encontra exaurido. De conseguinte, por ser manifestamente improcedente, nego seguimento a este agravo de instrumento com lastro no art. 557, caput, do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Intimem-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0008. Processo: 0129953-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/125775. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cri-

minal e Anexos. Ação Originária: 200200000205 Revisional de Alimentos. Agravante: W. A. S. Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Luciana Calvo Perseke Wolff, Fernando Mussi Pereira Paiva. Agravado: B. A. S. Representado(a). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: 1. Trata-se de agravo de instrumento deduzido pelo agravante em face da decisão que, nos autos da ação revisional de alimentos que ajuizou contra a agravada, deixou para apreciar o pedido de tutela antecipada após o oferecimento da contestação. 2. Vê-se que a decisão atacada não causou gravame ao agravante. E assim o é porque ali nada se decidiu, relegando-se a apreciação do pedido de antecipação de tutela para momento posterior. Assim, sabido que a decisão que não causa gravame à parte não pode sofrer recurso, impõe-se a negativa de seguimento do presente agravo. Posto isso, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0009. Processo: 0115800-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/128009. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000524 Reparação de Danos. Agravante: Editora O Estado do Paraná SA. Advogado: Aderbal Souto Gomes, Rogeria Dotti Dória, Renê Ariol Dotti, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Briotto. Agravado: Nelson Ricardo Fazolo. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loiz Holler. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 2906-RN (rel. min. Waldemar Zveiter, DJU 12.2.2001, p. 112), "a norma que elenca as hipóteses em que o recurso especial deve ficar retido na origem comporta exceções" e que "nos casos em que o recurso especial desafia decisão interlocutória versando sobre competência para o julgamento e processamento da ação, é razoável determinar-se o seu imediato processamento, defiro o pedido de fls. 527-528, deixando de aplicar, in casu, a regra do § 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil; II - processo-se, destarte, o recurso especial de fls.517-529; III - publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0010. Processo: 0116066-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/131296. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000226 Ação Monitoria. Agravante: Elefran Indústria e Comércio de Construção Ltda ME. Advogado: Rogério Guedes Pereira. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Antonio de Jesus Morrigi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 137-141 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

Departamento Judiciário Emetido em 24/09/2002
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03874 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	007	0125210-4
Adria Schwarz	020	0118021-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	035	0129253-5
Adriane de Aragon Ferreira	035	0129253-5
Ailson Jesus Levatti	030	0128177-6
Alceu Conceição Machado Filho	031	0128513-7
	033	0128875-7
Alcione Bastos Ribas	001	0096270-3
Alcir Sperandio	001	0096270-3
Alexandre Furtado da Silva	039	0120850-8
Alfredo Antonio Canever	023	0119903-7
Allan Weston de Lima Wanderley	003	0121309-0/01
Álvaro de Albuquerque Neto	036	0121276-6
Amílcar Cordeiro Teixeira	008	0126350-7
Ana Claudia Duarte Pinheiro	014	0112526-2
Analu Riesemberg Gleich	039	0120850-8
André Renato Miranda Andrade	003	0121309-0/01
	024	0120231-3
Anita Caruso Puchta	003	0121309-0/01
Anito Rocha de Oliveira	029	0127183-0
Antoniele Bortolini	025	0120285-1
Antonio Bassi	010	0050027-6
Antonio Fernandes Costa	032	0128759-8
Antonio Moris Cury	017	0116035-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	037	0123584-1
Antonio Vanderli Moreira	036	0121276-6
Arlindo Menezes Molina	029	0127183-0
Arnaldo José da Silva	012	0105184-3
Augusto Pastuch de Almeida	005	0123085-3
Bento Pereira de Camargo Neto	024	0120231-3
Carla Fabiana Hermann Zagotto	034	0128929-0
Carlos Alberto Bezerra	026	0122749-8
Carlos Alexandre Dias da Silva	038	0119036-1
Carlos Alexandre Negrini Bettres	001	0096270-3
Carlos Augusto Antunes	035	0129253-5
Carlos Augusto Cogo	032	0128759-8
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	006	0124190-3
Carlos Henrique Schiefer	027	0123837-7
Carlos Roberto Mariani	032	0128759-8
Carlos Wisland Samways	003	0121309-0/01
Cassia Cristina Hirata	012	0105184-3
Cassiana de Aben-Athar P. Gomes	035	0129253-5
Cassio Lisandro Telles	026	0122749-8
Cesar Augusto Praxedes	023	0119903-7

Christianne Regina L. Posfaldo	035	0129253-5
Cláudia Regina Furtado	035	0129253-5
Clécio Almeida Viana	003	0121309-0/01
Claudia Mara Ballei C. Trentin	013	0110385-3
Claudio Marchioro	012	0105184-3
Claudio de Andrade	038	0119036-1
Cleusa Braga Franquini	040	01121293-7
Cleverson José Gusso	025	0120285-1
Cristina Leitão T. d. Freitas	003	0121309-0/01
Cristina de Lima Assaf	014	0112526-2
Dalton Luiz Dallazem	025	0120285-1
Danilo Moura Scriptoro	040	0121293-7
Dionísio Olicheshevis	009	0127788-5
Dionei Schenfeld	004	0119690-5
Djalma Antonio Muller Garcia	017	0116035-2
Duilio Santos Soares	010	0050027-6
Edgar David Gusso	017	0116035-2
Edmundo Manoel Santana	034	0128929-0
Edson Luiz Amaral	001	0096270-3
	002	0096270-3/01

Edson Marcos Braz
Eduardo Pereira de Oliveira Mello

	031	0128513-2
	033	0128875-7
Eduardo Talamini	006	0124190-3
Egon Bockmann Moreira	006	0124190-3
Elizabeth Nascimento	041	0122136-1
Elizete Corrêa de Souza	004	0119690-5
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	036	0121276-6
Emma Aparecida Guazzelli	020	0118021-6
Eric Garmes de Oliveira	021	0118265-8
Estevam Capriotti Filho	017	0116035-2
Everaldo Beraldo	040	0121293-7
Fabiano José Bordignon	012	0105184-3
Fabio Goes Acerbi	021	0118265-8
Fabio Spagnolli	026	0122749-8
Fernando Edmilson Silva	013	0110385-3
Flavia Bettega	035	0129253-5
Genésio Sella	010	0050027-6
Gilberto Allievi	012	0105184-3
Glaucio Cezar Silva Molino	029	0127183-0
Glicerio Rodrigues Palma	039	0120850-8
Gonçalo Bonet Allage	025	0120285-1
Guilherme da Silva Estefanuto	030	0128177-6
Gustavo Cardoso Peixoto	005	0123085-3
Gustavo de Almeida Flessak	005	0123085-3
Heber Gomes da Silva	022	0118279-2
Heber Marcelo Gomes da Silva	022	0118279-2
Helio Constantinopolos	018	0116521-3
Hiran José Denes Vidal	036	0121276-6
Homero Vieira Neto	041	0122136-1
Indianara Alves de Quadros	028	0123920-7
Ingrid Schroeder Levy	006	0124190-3
Irece Nascimento Trein	013	0110385-3
Ismael Donizeti Petrucci	037	0123584-1
Jacyra de Moraes	040	0121293-7
Jefferson Cravol Barbosa	040	0121293-7
João Eduardo Pollesi	007	0125210-4
João Henrique Cruciol	027	0123837-7
João Otávio de Noronha	026	0122749-8
	029	0127183-0

João de Souza Leitão Filho	019	0116646-5
Joaquim Mariano Paes de C. Neto	024	0120231-3
Jocelaine Moraes de Souza	017	0116035-2
José Airton Gonçalves	011	0105033-1
José Augusto Ribas Vedan	032	0128759-8
José Bento Vidal	036	0121276-6
José Bento Vidal Filho	036	0121276-6
José Francisco Cunico Bach	004	0119690-5
José Roberto Balan Nassif	027	0123837-7
Jose Albino Bieszczak	024	0120231-3
Julio Cesar Ziroldo	032	0128759-8
Jurandir Mariscal	021	0118265-8
Katia Naomi Yamada	014	0112526-2
Keyla Monquero	012	0105184-3
Laura Rosa da Fonseca	035	0129253-5
Lidson José Tomass	019	0116646-5
Liliane Christina da Silva Zaponi	022	0118279-2
Lisiane Maria Mehl Rocha	035	0129253-5
Luciana Olicheshevis	009	0127788-5
Luciane Aparecida Caxambu Volpi	001	0096270-3
	002	0096270-3/01

Luciano Braga Cortes	012	0105184-3
Ludovico Albino Savaris	034	0128929-0
Luiz Alberto Lima	020	0118021-6
Luiz Alexandre Barbosa	032	0128759-8
Luiz Carlos da Rocha	029	0127183-0
Luiz Catarin	020	0118021-6
Luiz Cláudio Sebrenski	008	0126350-7
Luiz Fernando de O. Carvalho	033	0128875-7
Luiz Gustavo Fragozo da Silva	021	0118265-8
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0121309-0/01
Márcio Alexandre Cavenague	011	0105033-1
Márcio Antonio Sasso	029	0127183-0
Márcio Pereira da Silva	014	0112526-2
Márcio Ribeiro Pires	026	0122749-8
Majoly Aline Araújo dos Anjos	019	0116646-5
Marçal Justen Filho	006	0124190-3
Marcelo Marco Bertoldi	009	0127788-5
Marcelo Sergio Pereira	034	0128929-0
Marcione Pereira dos Santos	023	0119903-7
Marcos Antônio Lima Berberi	024	0120231-3
Marcos Venicius Zanella	001	0096270-3
	002	0096270-3/01

Maria Cristina Jobim C. d. Mattos
Marilena Indira Winter
Maurício Eduardo Sá de Ferrante

	019	0116646-5
	001	0096270-3
	002	0096270-3/01
	019	0116646-5
Maureen Daisy Redondo Machado	025	0120285-1
Milton Ferreira	016	0116015-0
Mitsuyo Fugimoto Stonoga	021	0118265-8
Nelson Paschoalotto	021	0118265-8
Neri Antonio Garbin	018	0116521-3
Nilson Melo Virtuoso	031	0128513-2

Odair Vicente Moreschi	023	0119903-7
Odilon Reinhardt	025	0120285-1
Oscar Barbosa Bueno	032	0128759-8
Patricia Bellucci Pazos	014	0112526-2
Patricia Blanc Gaidex	019	0116646-5
Paulo Maurício da Rocha Turra	016	0116015-0
Pedro Donaiski	035	0129253-5
Peregrino Dias Rosa Neto	031	0128513-2
	033	0128875-7
	016	0116015-0
Rafael Boff Zarpelon	017	0116035-2
Reginaldo Antonio Koga	001	0096270-3
Renato Beltrami	031	0128513-2
	033	0128875-7

Ricardo Amaral Gomes Fernandes
Roald Amundsen Gomes
Roberto Ferreira Filho
Roberto Georgan
Robervani Pierin do Prado
Rodrigo Santos Otero
Ronaldo Gomes Neves
Ronni Fratti
Rony Marcos de Lima
Rosaldo Jorge de Andrade
Rubens Nelson Cunha
Sérgio Roberto Weyne F. d. Costa
Samuel Machado de Miranda

	032	0128759-8
	001	0096270-3
	021	0118265-8
	014	0112526-2
	034	0128929-0
	021	0118265-8
	014	0112526-2
	006	0124190-3
	001	0096270-3
	025	0120285-1
	013	0110385-3
	005	0123085-3
	001	0096270-3
	002	0096270-3/01
Sebastião Garcia Neto	030	0128177-6
Sebastião da Silva Ferreira	014	0112526-2
Sidnei Marcelo Fassini	026	0122749-8
Silvia de Lima Moura	014	0112526-2
Sylvia Moniz da Fonseca	014	0112526-2
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	025	0120285-1
Valdemar Andreatta	010	0050027-6
Valfrido Dias França Filho	015	0113872-3
Valter Cândido Domingos	028	0123920-7
Valter Carlos Marques	026	0122749-8
Vera Lucia Borges	031	0128513-2
	033	0128875-7
Victor Hugo Ribeiro	018	0116521-3
Vilma Gonçalves de Castilho	033	0128875-7
Viviane Aparecida Consolin	001	0096270-3
Waldemar de Araújo Filho	013	0110385-3
Walter Borges Carneiro	005	0123085-3
Zeferino Costenaro	013	0110385-3

Apelação Cível e Reexame Necessário

0001. Processo: 0096270-3
Protocolo: 2000/79714. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019880 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuel Machado de Miranda, Edson Luiz Amaral, Marcos Venicius Zanella, Maurício Eduardo Sá de Ferrante, Luciane Aparecida Caxambu Volpi. Apelado: Ademir Bernardo de Lima. Advogado: Reginaldo Antonio Koga, Alcir Sperandio. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettres, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin, Roald Amundsen Gomes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Embargos de Declaração Cível

0002. Processo: 0096270-3/01
Protocolo: 2002/111240. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9627030 Apelação Cível e Reexame Necessário. Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuel Machado de Miranda, Edson Luiz Amaral, Marcos Venicius Zanella, Maurício Eduardo Sá de Ferrante, Luciane Aparecida Caxambu Volpi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravado de Instrumento
0006 . Processo: 0124190-3
Protocolo: 2002/64038. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001214 Ação Civil Pública. Agravante: Global Telecom SA. Advogado: Eduardo Talamini, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Ingrid Schroeder Levy, Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira. Agravado: ANADEC - Associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor. Advogado: Ronni Fratti. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravado de Instrumento
0007 . Processo: 0125210-4
Protocolo: 2002/76503. Comarca: Ipirorã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000274 Pedido de Falência. Agravante: By Brasil Empresa Brasileira de Confeccões Ltda. Advogado: Ademir Simões. Agravado: Têxtil Iraiva Ltda. Advogado: João Eduardo Pollesi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravado de Instrumento
0008 . Processo: 0126350-7
Protocolo: 2002/89744. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000202 Mandado de Segurança. Agravante: Joel Vidal de França. Advogado: Luiz Cláudio Sebenski. Agravado: Renato Luiz Fernandes. Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura

Agravado de Instrumento
0009 . Processo: 0127788-5
Protocolo: 2002/103072. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000662 Ação Monitoria. Agravante: Planshopping - Planejamento e Administração de Shopping Centers SA, Emilia Grossman. Advogado: Luciana Olicshevis, Dionísio Olicshevis. Agravado: Alberto Haruo Igawa. Advogado: Marcelo Marco Bertoldi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0010 . Processo: 0050027-6
Protocolo: 1996/38869. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000343 Reivindicatória. Apelante: Zacarias Vidal de Oliveira. Advogado: Antonio Bassi, Valdemar Andreatta. Apelado: Espólio de Abrão Dekker. Advogado: Duílio Santos Soares, Genésio Sella. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0011 . Processo: 0105033-1
Protocolo: 2001/21212. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000201 Ação Civil Pública. Apelante: Dalva Maria Barbosa Bernal. Advogado: Márcio Alexandre Cavenague. Apelante: Valdecir Cândido da Silva. Advogado: José Airton Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0012 . Processo: 0105184-3
Protocolo: 2000/141500. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000116 Ação Monitoria. Apelante: Altair Costa de Oliveira Bazei. Advogado: Fabiano José Bordignon, Keyla Monquero. Apelante: Dirceu Bazei. Advogado: Fabiano José Bordignon. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi, Arnaldo José da Silva, Cassia Cristina Hirata, Claudio Marchioro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0013 . Processo: 0110385-3
Protocolo: 2001/13061. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000463 Ordinária. Apelante: Jandira Lini Schneider, Jane Schneider. Advogado: Irece Nascimento Trein, Fernando Edmilson Silva. Apelado: Iraci Lini da Silva. Advogado: Rubens Nelson Cunha, Waldemar de Araújo Filho, Claudia Mara Ballei Chacaroski Trentin. Apelado: Espólio de Isair Lini. Advogado: Zeferino Costenaro. Interessado: Nardir Lini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExec) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0014 . Processo: 0112526-2
Protocolo: 2001/95903. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000321 Indenização. Apelante: LC Representações Comerciais SC Ltda. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Silvia de Lima Moura, Cristina de Lima Assaf, Katia Naomi Yamada, Ana Claudia Duarte Pinheiro. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Márcio Pereira da Silva, Roberto Georgan, Sylvia Moniz da Fonseca, Patricia Bellucci Pazos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0015 . Processo: 0113872-3
Protocolo: 2001/107526. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000349 Mandado de Segurança. Apelante: Oilson José Zanlorenzi. Advogado: Valfrido Dias França Filho. Apelado: Secretário de Estado da Educacao. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Apelação Cível
0016 . Processo: 0116015-0
Protocolo: 2001/128839. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000376 Rescisão de Contrato.

Apelante: Torreblanca Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Plínio Mendes Rabello, Paulo Maurício da Rocha Turra. Apelado: Eliza Bozza Schwind, Zenilene Schwind, Anelize Schwind, Elenize Schwind. Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0017 . Processo: 0116035-2
Protocolo: 2001/130572. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900032464 Reivindicatória. Apelante: Ursulina Silva de Deus. Advogado: Rafael Boff Zarpelon, Jocelaine Moraes de Souza. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0018 . Processo: 0116521-3
Protocolo: 2001/134730. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000682 Reparação de Danos. Apelante: Rivail Sebastião Hoffmann. Advogado: Neri Antonio Garbin. Apelante: Sérgio Pedro Luvison. Advogado: Victor Hugo Ribeiro, Helio Constantinopolos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0019 . Processo: 0116646-5
Protocolo: 2001/136309. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035087 Ordinária de Cobrança. Apelante: Glacir Sirce de Oliveira. Advogado: João de Souza Leitão Filho. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter, Patricia Blanc Gaide. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario
0020 . Processo: 0118021-6
Protocolo: 2001/148913. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000465 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Umuarama. Advogado: Luiz Alberto Lima, Adria Schwarz, Luiz Catarin. Apelado: Dirceu Sgorlon. Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0021 . Processo: 0118265-8
Protocolo: 2001/150661. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000002 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Rodrigo Santos Otero, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal. Apelado: Marcos Antônio Dobruski, Antonio Plínio da Silva, Valx Exportadora de Café Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Rec.Adesivo: Marcos Antônio Dobruski. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0022 . Processo: 0118279-2
Protocolo: 2001/148194. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000317 Mandado de Segurança. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Comércio e Locação de Mesas Eletrônicas Dubar Ltda.. Advogado: Heber Gomes da Silva, Heber Marcelo Gomes da Silva, Liliane Christina da Silva Zaponi. Aut.Coatora: Delegada de Polícia do Município de Rolândia. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0023 . Processo: 0119903-7
Protocolo: 2002/10561. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000010 Cobrança. Apelante: Celso Batista Martins Filho. Advogado: Odair Vicente Moreschi. Apelante: Ciliomar Tortola. Advogado: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0024 . Processo: 0120231-3
Protocolo: 2002/15023. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000166 Embargos a Execução. Apelante: Casali Comercial Ltda. Advogado: Bento Pereira de Camargo Neto, Jose Albino Bieszczad. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Marco Antônio Lima Berberí, André Renato Miranda Andrade. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0025 . Processo: 0120285-1
Protocolo: 2002/15864. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900033418 Desapropriação. Apelante: Madecal Agro-Industrial Ltda. Advogado: Antoniele Bortolini, Dalton Luiz Dallazem, Gonçalo Bonet Allage. Apelado: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Milton Ferreira, Cleverson José Gusso, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Apelante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Cleverson José Gusso, Milton Ferreira, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Apelado: Madecal Agro-Industrial Ltda. Advogado: Antoniele Bortolini, Dalton Luiz Dallazem, Gonçalo Bonet Allage. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0026 . Processo: 0122749-8
Protocolo: 2002/43251. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000070 Depósito. Apelante: Indústria e Comércio de Sementes Mangueirinha Ltda. Advogado: Cassio Lisandro Telles, Sidnei Marcelo Fassini. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Valter Carlos Marques, João Otávio de Noronha, Fabio Spagnoli, Carlos Alberto Bezerra. Interessado: Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar. Advogado: Cassio Lisandro Telles, Sidnei Marcelo Fassini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0027 . Processo: 0123837-7
Protocolo: 2002/57294. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000056 Ação Monitoria. Apelante: Gráfica Leal Ltda. Advogado: João Henrique Cruciol. Apelado: Aparecido Talhari. Advogado: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Balan Nassif. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0028 . Processo: 0123920-7
Protocolo: 2002/59254. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000176 Indenização. Apelante: Pedro Jacob Lakus. Advogado: Edson Marcos Braz, Valter Cândido Domingos. Apelado: Ramiro Augusto Pereira dos Santos, Marizete Pereira dos Santos. Advogado: Indianara Alves de Quadros. Apelante: Ramiro Augusto Pereira dos Santos, Marizete Pereira dos Santos. Advogado: Indianara Alves de Quadros. Apelado: Pedro Jacob Lakus. Advogado: Edson Marcos Braz, Valter Cândido Domingos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0029 . Processo: 0127183-0
Protocolo: 2002/97662. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000319 Ordinária. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Glaucio Cezar Silva Molino, Anito Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Joscelito Giovanni Cê, Mayvelite Oliveira Cê. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível e Reexame Necessario
0030 . Processo: 0128177-6
Protocolo: 2002/107415. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000050 Extincao/cumprimento de Obrigações. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Santo Antônio da Platina. Advogado: Sebastião Garcia Neto. Apelado: Amanda de Oliveira Silva Representado(a). Advogado: Ailson Jesus Levatti, Guilherme da Silva Estefanuto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0031 . Processo: 0128513-2
Protocolo: 2002/110865. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042844 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Jacir Teixeira dos Santos. Advogado: Nilson Melo Virtuoso. Rec.Adesivo: Jacir Teixeira dos Santos. Advogado: Nilson Melo Virtuoso. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sândico da Massa Falida, Massa Falida de Hermes Macedo SA. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0032 . Processo: 0128759-8
Protocolo: 2002/113213. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000069 Ação Civil Pública. Apelante: José Paulo Novaes. Advogado: José Augusto Ribas Vedan, Oscar Barbosa Bueno, Carlos Augusto Cogo, Julio Cesar Ziroldo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Goioerê. Advogado: Ricardo Amaral Gomes Fernandes, Luiz Alexandre Barbosa, Carlos Roberto Mariani. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Paulo Novaes. Advogado: José Augusto Ribas Vedan. Apelado: José Conrado dos Santos. Advogado: Antonio Fernandes Costa. Apelado: Aúrea Cerezine de Souza Vilas Boas. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0033 . Processo: 0128875-7
Protocolo: 2002/114692. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000748 Habilitação. Apelante: Nilton Hirt Mariano Sândico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Apelado: Edivilson Rosa. Advogado: Luiz Fernando de Oliveira Carvalho. Interessado: Hermes Macedo SA. Advogado: Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0034 . Processo: 0128929-0
Protocolo: 2002/114993. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000376 Indenização. Apelante: Associação de Pecuarista da Região de Campo Mourão. Advogado: Marcelo Sergio Pereira, Edmundo Manoel Santana, Carla Fabiana Hermann Zagotto, Robervani Pierin do Prado. Apelado: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribui-

ção. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível e Reexame Necessario
0035 . Processo: 0129253-5
Protocolo: 2002/118943. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000534 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Laura Rosa da Fonseca, Pedro Donaiski. Apelado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Lisiane Maria Mehl Rocha, Adriane de Aragon Ferreira, Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Flavia Bettega, Cláudia Regina Furtado. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sândico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Reexame Necessário
0036 . Processo: 0121276-6
Protocolo: 2002/24875. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000225 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Álvaro de Albuquerque Neto, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Antonio Vanderli Moreira. Réu: Erminio Gatti. Advogado: Hiran José Denes Vidal, José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Reexame Necessário
0037 . Processo: 0123584-1
Protocolo: 2002/50416. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000064 Nulidade de Ato Jurídico. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Antônio Rossato. Advogado: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Réu: Município de Jesuítas. Advogado: Ismael Donizeti Petrucci. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Apelação Cível
0038 . Processo: 0119036-1
Protocolo: 2001/157807. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9800001500 Separação. Apelante: C. A. . Advogado: Claudio de Andrade. Apelado: M. J. R. G. M. . Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0039 . Processo: 0120850-8
Protocolo: 2002/21511. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002340 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: A. P. , C. P., C. S. P.. Advogado: Glicerio Rodrigues Palma. Apelado: M. I. H. M. . Advogado: Analu Riesenbergl Gleich, Alexandre Furtado da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0040 . Processo: 0121293-7
Protocolo: 2002/24096. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000019 Revisional de Alimentos. Apelante: L. A. T. V. . Advogado: Danilo Moura Scriptore. Apelado: M. A. Q. V. (assistido(a)). Advogado: Everaldo Beraldo, Jeferson Cravol Barbosa, Cleusa Braga Franquini, Jacyra de Moraes. Apelante: M. A. Q. V. (assistido(a)). Advogado: Everaldo Beraldo, Jeferson Cravol Barbosa, Cleusa Braga Franquini, Jacyra de Moraes. Apelado: L. A. T. V. . Advogado: Danilo Moura Scriptore. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0041 . Processo: 0122136-1
Protocolo: 2002/33432. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000268 Revisional de Alimentos. Apelante: M. B. . Advogado: Homero Vieira Neto. Apelado: L. F. B. Representado(a). Advogado: Elizabet Nascimento. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 24/09/2002**
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04170

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	005	0130010-7
Afranio Mayer Fernandes de Souza	009	0129823-7
Alcides Soares de Oliveira Neto	003	0129864-8
Alessandro Moreira do Sacramento	001	0122745-0/02
Anito Rocha de Oliveira	006	0130040-5
Antonio Ferreira França	008	0116809-2
Antonio José da Luz Amaral Filho	007	0130049-8
Arivaldy Rosária Stela Alves	005	0130010-7
Carlos Erminio Allievi	004	0129982-1
Carlos Murilo Paiva	006	0130040-5
Claudia Maria Tagata Rodrigues	005	0130010-7
Eduardo Casillo Jardim	011	0123167-0
Fábio de Almeida Braga	001	0122745-0/02
Fabiano Lopes	010	0130030-9
Fabio Goes Acerbi	001	0122745-0/02
Ijair Vamerlatti	004	0129982-1
João Casillo	011	0123167-0
João Otávio de Noronha	006	0130040-5
José Antônio Gomes de Araújo	011	0123167-0
José Luiz Costa Taborda Rauem	002	0123528-3

Jurandir Mariscal	001	0122745-0/02
Luciana Pigatto Monteiro	011	0123167-0
Luiz Fernando M. Albuquerque	006	0130040-5
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	001	0122745-0/02
Márcio Antonio Sasso	006	0130040-5
Marcelo Tesheiner Cavassani	001	0122745-0/02
Marcus Venicio Cavassin	002	0123528-3
Maria Antonia Gonçalves	005	0130010-7
Nidia Kosieniczuk R. G. d. Santos	005	0130010-7
Norton Emmel Muhlbeier	008	0116809-2
Odilon Reinhardt	002	0123528-3
Oscar Estanislau Nasihgil	008	0116809-2
Patricia de Barros C. Casillo	011	0123167-0
Roberto Ferreira Filho	001	0122745-0/02
Rosaldo Jorge de Andrade	002	0123528-3
Samuel de Souza Rodrigues	007	0130049-8
Simone Zonari Letchacoski	011	0123167-0
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	002	0123528-3
Tania Tamiko Iizuka	005	0130010-7
Werner Aumann	006	0130040-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0122745-0/02 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/125346. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1227450 Apelação Cível. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Apela-do: Aldemir das Dores de Araujo, Espólio de José Carlos de Azevedo, Jorge Almeida Filho, Miguel Palomo Fernandes, Jurandir Nascimento dos Santos, Claudio Lourivaldo Kerber, Eudes Rios Trindade, Gildemir da Silva Araújo, Luiz Ferreira Lima, Júlio César Araujo de Freitas, Ademiro José Simão, Domingos Rodolfo Barezani, Hélio Wandscheer, Cleuza Maria Lima Assunção, Valdeli Bilu Rodrigues. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Embargante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: 1. Compulsando os autos vê-se que apenas a primeira e a última página da petição de embargos estão juntadas aos autos, impossibilitando o seu exame. 2. Assim, cientificando-se a empresa de consórcio interessada a complementar a peça recursal, em até 05 (cinco) dias. 3. Intime-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. HIROSE ZENI - Relator.

0002 . Processo: 0123528-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/55539. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000242 Ação Civil Pública. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: VISSTOS Trata-se de agravo de instrumento manejado pela Companhia de Saneamento do Paraná em face do despacho que declarou encerrada a fase instrutória da ação originária (civil pública nº 242/97), sem que a agravante tivesse a oportunidade de se manifestar sobre o laudo pericial, uma vez que, no prazo assinado para tanto, os autos não se encontravam em Cartório. Processado o recurso, com deferimento da liminar pleiteada na exordial, sobreveio a informação de fs. 234, pela qual o Dr. Juiz deu conta de que houve retratação da decisão agravada, sendo outra proferida no sentido da concessão de novo prazo para a manifestação da agravante sobre o referido laudo pericial. Relatado. Decido. A retratação ocorrida em primeiro grau implica, nos termos do que dispõe o art. 529 do CPC, na prejudicialidade do recurso manejado. Outrossim, a ausência de manifestação do agravado nestes autos faz presumir, consoante pondero a ilustre representante do Ministério Público, que o mesmo nada tinha a opor diante da restituição de prazo para a agravante. Bem a propósito desse tema, é a lição de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, inserida no parecer ministerial de fs. 243/245, a saber: "Retratando-se, o juiz profere nova decisão. Se esta for de natureza interlocutória, poderá o então agravado requerer que o Tribunal prossiga no julgamento do agravo." Em nada requerendo, deduz-se que inexistia qualquer interesse por parte do agravado, na continuidade deste feito. Destarte, dou por prejudicado este agravo de instrumento e, via de consequência, nego-lhe seguimento, com esteio nos arts. 529 e 557, ambos do CPC. Intimem-se. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0003 . Processo: 0129864-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/126297. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000284 Nulidade. Agravante: Diva Pedrosa, Dirce Alves de Carvalho Camargo, Maria Alice Juk Costa, Edson Aparecido Coelho, Cleuza da Cruz Silva, Vanderci Andrade de Proença Conceição, Adelia de Oliveira, Maria Irani Rodrigues Coelho. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto. Agravado: Município de Carlópolis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Não defiro a providência almejada na forma liminar porque não evidenciados de pronto os requisitos inerentes aos "fumus boni iuris" e "periculum in mora". Solicitem-se informações. Intime-se o agravado para a contraminuta. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

0004 . Processo: 0129982-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/125882. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000197 Cobrança. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Ermínio Allievi. Agravado: Amauri Carra. Advogado: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios O Banco do Brasil S/A se insurge frente a decisão exarada nos autos da ação de cobrança nº 197/2002 (fs. 33/34), pela qual se fixaram os pontos incontroversos e os controversos, e se determinaram as provas a serem produzidas. Rebelou-se contra a imposição de apresentação de documentos e a realização de

perícia contábil. Todavia, não instruiu a petição recursal com o substabelecimento da procuração outorgada por João Otávio de Noronha para Márcio Antônio Sasso. O subscritor da inicial, Carlos Ermínio Allievi, ocupa o último lugar da cadeia de substabelecimentos de procurações, que assim resultou quebrada em decorrência da falta daquela. Corresponde a peça processual de apresentação obrigatória (art. 525, inciso I, do CPC). A sua ausência impossibilita o correto exame e deslinda da controvérsia. Trata-se, pois, de agravo de instrumento deficientemente instruído e portanto, manifestamente inadmissível. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

0005 . Processo: 0130010-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/126215. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000895 Alimentos. Agravante: J. V. B., G. G. B. Advogado: Maria Antonia Gonçalves, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Tania Tamiko Iizuka. Agravado: H. O. B. Representado(a), B. O. B. Representado(a). Advogado: Nidia Kosieniczuk Rosa Gonçalves dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: VISTOS: 1. Defiro o processamento do presente agravo. 2. Em sede de cognição sumária não vislumbro a necessidade de concessão, "inaudita altera pars", de qualquer medida que vise a suspensão imediata do despacho agravado. 3. "Ex positus", determino: a) Solicitem-se informações a serem prestadas no prazo legal, ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e anexos da comarca de Londrina; b) Notifiquem-se os agravados, para que dentro do prazo legal, apresente resposta; c) Dê-se vista à douta Procuradoria-Geral da Justiça; d) Após, retornem-me conclusos. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0006 . Processo: 0130040-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/128593. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000229 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Murilo Paiva, Anito Rocha de Oliveira, Márcio Antonio Sasso, Werner Aumann, João Otávio de Noronha. Agravado: Jamal Munir Bark. Advogado: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos, etc. I - Trata-se de tempestivo recurso de agravo de instrumento interposto nos autos 229/02, contra decisão interlocutória que rejeitou exceção de incompetência apresentada pelo réu Banco do Brasil (cópia às fs. 65/72-TJ). Contra este pronunciamento judicial foram opostos embargos de declaração, que mereceram acolhimento fs. 79/82-TJ. Alega o agravante que o agravado propôs a ação revisional de contrato na Comarca de Curitiba, ignorando a cláusula constante de contrato, pelo qual restou ajustado que o foro competente para dirimir qualquer pendência seria o da comarca onde é mantida a conta corrente, no caso, Rio Branco do Sul - PR. Neste passo, diz ainda que o juiz "a quo" afastou a vigência do foro legal, consoante dispõe o artigo 100, inciso IV, alíneas "b" e "d", do Código de Processo Civil, apontando que o foro correto seria onde se acha a agência onde foi contraída a obrigação ou onde a obrigação deve ser satisfeita, o que diz implicar em reforma da decisão. Salienta, inclusive, que o Sr. Jamal Munir Bark, ora agravado, tem domicílio profissional no referido Município. Pede o acolhimento da exceção de incompetência, e remessa dos autos à comarca de Rio Branco do Sul - PR. Vieram, então, os autos conclusos. É o que cumpre a relator. Segue a decisão e seus fundamentos. II - O recurso em questão não merece seguimento. Isto porque é manifestamente improcedente, em razão de estar em confronto com a dominante jurisprudência deste Tribunal, na medida em que se tem dito prevalecer às regras dadas pelo Código de Defesa do Consumidor frente ao foro de eleição e o disposto no artigo 100, IV, e alíneas, do Código de Processo Civil. É a interpretação dada aos artigos 3º, § 2º; 6º, VIII e 51, IV, do Estatuto do Consumidor. Relembre-se, inicialmente que, do mesmo texto do artigo 557 do Código de Processo Civil, dada pela Lei nº 9.756/98, cumpre ao relator negar seguimento, de plano, a recurso manifestamente improcedente, apreciando inclusive a matéria de fundo do recurso - o mérito. A propósito, vide nota 4 ao citado artigo 557, feita por Theotonio Negrão (in Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 32ª edição, Saraiva, 2001, p. 638), nestes termos: "Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada): STJ 2ª Turma, Ag. 142.320-DF, rel. Min. Ari Pargendler, J. 12.06.97, negaram provimento, v. u., DJU 30.06.97, p. 31.018; RT 738/432, RTJE 157/235. Ensinam também Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, quando comentam sobre o poder do relator com fulcro no artigo 557 do CPC, que: "Ao relator na função de Juiz preparador de todo e qualquer recurso do processual civil brasileiro, compete o exame do Juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. Pelas novas regras o relator tem, também, o Juízo de mérito do recurso..." (in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, 5ª edição, editora RT, 2001, p. 1067). E na seqüência, confirmam ainda que: "Na redação anterior, a norma se referia apenas ao agravo, mas, na redação atual, a regra alcança todo e qualquer recurso..." Por oportuno, veja-se também a posição adotada pelo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSO CIVIL - RECURSO - DECISÃO DO RELATOR. O relator está autorizado a negar seguimento a recurso improcedente, assim considerado aquele que contraria jurisprudência pacífica do Tribunal, ainda que não sumulado (CPC, 557, caput). Agravo regimental improvido - STJ Agravo Regimental nº 11.744-PE, DJU em 22.04.96, p. 12.556. Portanto, é inconstitucional a auto-nomia legal do relator. III - Quanto ao mérito deste agravo de instrumento, este Tribunal tem reiteradamente assim se posicionado: "PROCESSUAL CIVIL - CONSUMIDOR - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - BANCO - AÇÃO MOVIDA

PELO CORRENTISTA DEVEDOR NO FORO DE SEU DOMICÍLIO ATUAL, ONDE O CREDOR TEM AGÊNCIA - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AJUIZADA PELO BANCO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO PARA SEU DOMICÍLIO PRINCIPAL, NA CAPITAL FEDERAL, COM OPÇÃO PELO DA COMARCA NA QUAL A CONTA FORA ABERTA - RELAÇÃO DE CONSUMO - CARACTERIZAÇÃO - NATUREZA ADESIVA DO CONTRATO - ABUSIVIDADE DA CLÁUSULA - ESTIPULAÇÃO NÃO NEGOCIADA - DIFICULDADE DE ACESSO À JUSTIÇA PELO CONSUMIDOR - SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO COM BASE NAS NORMAS PROTETIVAS DO CONSUMIDOR - MANUTENÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO (TJ-PR, Ac. nº 8691, 5ª C. Civ., unânime, Rel. Des. Luiz César de Oliveira, participaram do julgamento os Des. Bonejos Demchuk e Domingos Ramina, pub. em 17.06.2002). Outro: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR - PROVIMENTO. O consumidor, nos termos do disposto na Lei 8078/90, pode propor ação de indenização contra banco, no foro do seu domicílio" (TJ-PR Ac. nº 18962, 1ª C. Civ., unânime, Rel. Des. J. Vidal Coelho, participaram do julgamento o Des. Antônio Prado Filho e o Juiz Convocado Airvaldo Stela Alves, pub. em 11.12.2000). Também: "EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE FORO. CONTRATO DE ADESÃO. FORO DE ELEIÇÃO. CLÁUSULA ABUSIVA. NULIDADE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 51, IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO DESPROVIDO (TJ-PR Ac. nº 18858, 3ª C. Civ., unânime, Rel. Des. Jesus Sarrão, participaram do julgamento os Des. Nério Spesato Ferreira e Regina Afonso Portes, pub. em 19.03.2001). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO OBJETIVANDO DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONSÓRCIO. CONTRATO DE ADESÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. Nas relações de consumo, predomina em favor do consumidor, não só os princípios da facilitação de defesa e de acesso à justiça, como também o princípio maior de que as cláusulas contratuais lhe serão interpretadas de maneira mais favorável. Assim, a despeito do foro de eleição contratual e da regra geral de competência processual, prevalece, na espécie, o foro onde o consumidor melhor possa exercer a defesa de seus direitos. Agravo não provido (TJ-PR Ac. nº 18631, 2ª C. Civ., unânime, Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, participaram do julgamento os Des. Altair Patituçu e Sidney Mora., pub. em 12.02.2001). Ainda: "FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL AÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA CONTRA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR FORO DO DOMICÍLIO DO ADERENTE AGRAVO DESPROVIDO. Como o contrato envolvendo plano de previdência privada engloba benefícios previdenciais e benefícios assistenciais, mediante contribuição paritária das empresas patrocinadoras e dos associados, configura relação de consumo e como tal autoriza o ajuizamento da ação contra a entidade de Previdência Privada no foro do domicílio do consumidor" (art. 101, I, CDC) (TJ-PR Ac. nº 6151, 6ª C. Civ., unânime, Rel. Juiz Convocado Domingo Ramina, participaram do julgamento os Des. Cordeiro Cleve e Leonardo Lustosa, pub. em 05.03.2001). "AGRAVO INTERNO (ART. 557, § 1º, DO CPC) NEGATIVA DE SEGUIMENTO À AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA CONSÓRCIO AÇÃO ORIGINÁRIA PROPOSTA NA COMARCA DE PARANAVAÍ OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES FORO DE ELEIÇÃO AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO INDICATIVO DA FALSIDADE NA DECLARAÇÃO DO DOMICÍLIO DOS AUTORES CONTRATO DE ADESÃO RELAÇÃO DE CONSUMO PREVALÊNCIA DO FORO ONDE O CONSUMIDOR POSSA MELHOR EXERCITAR A DEFESA DE SEUS DIREITOS RECURSO MANIFESTAMENTE INFUNDADO PROVIDÊNCIA ESCORREITA DO RELATOR RENTINÊNCIA DA EMPRESA DE CONSÓRCIO INTERPONDO RECURSO MERAMENTE PROTELATÓRIO MULTA APLICADA ART. 557, § 2º, DO CPC RECURSO DESPROVIDO" (TJ-PR Ac. nº 21145, 2ª C. Civ., unânime, Rel. Des. Hirose Zeni, participaram do julgamento o Des. Ângelo Zattar e o Juiz Convocado Vitor Roberto Silva, pub. em 24.06.2002). Igualmente: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO OBJETIVANDO DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONSÓRCIO - CONTRATO DE ADESÃO - RELAÇÃO DE CONSUMO. Nas relações de consumo predominam, em favor do consumidor, não só os princípios da facilitação de defesa e de acesso à justiça, como, também, o princípio maior de que as cláusulas contratuais lhe serão interpretadas de maneira mais favorável. Assim, a despeito do foro de eleição contratual e da regra geral de competência processual, prevalece, na espécie, o foro onde o consumidor melhor possa exercer a defesa de seus direitos. Agravo não provido (TJ-PR Ac. nº 19768, 2ª C. Civ., unânime, Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, participaram do julgamento os Des. Acácio Cambi e Ângelo Zattar, pub. em 22.10.2001). Mais: "CONTRATO DE ADESÃO - CONSÓRCIO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - APLICAÇÃO DAS REGRAS GERAIS DE COMPETÊNCIA. Recurso provido. É ineficaz a cláusula de eleição de foro nos contratos de adesão quando dela advier sacrifício desproporcional para a parte aderente, impossibilitando ou dificultando o acesso a Justiça (TJ-PR Ac. nº 168, 6ª C. Civ., unânime, Rel. Juiz Conv. Ivan Bortolotto, participaram do julgamento os Des. Newton Luz e Telmo Cherem, pub. em 18.09.1995). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONTRATO DE ADESÃO - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - PROVIMENTO. Nos contratos de adesão a grupo de consórcio pode o consorciado, a despeito da cláusula de eleição de foro, demandar no foro de seu domicílio, local do cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de se dificultar o acesso do economicamente mais fraco ao Judiciário (TJ-PR Ac. nº 14950, 1ª C. Civ., unânime, Rel. Des. J. Vidal Coelho, participaram do julgamento os Des. Sydney Zappa e Pacheco Rocha, pub. em 25.05.1998). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORO DE ELEIÇÃO - CONTRATO DE ADESÃO - CONSÓRCIO POSSIBILIDADE DE DESCONSIDERAÇÃO - COMPETÊNCIA

- RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada quando na prática significa o fechamento das portas do Poder Judiciário à parte aderente e mais fraca economicamente" (TJ-PR, Ac. nº 13048, 4ª C. Civ., unânime, Rel. Des. Antonio Lopes de Noronha, participaram do julgamento os Des. Wilson Reback e Troiano Netto, pub. em 30.03.1998). No mesmo sentido TJ-PR, Ac. nº 20822, 2ª C. Civ., onde fui Relator, pub. em 13.05.2002; Ac. nº 19.288, 2ª C. Civ., Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, pub. em 04.06.2001; Ac. nº 18.631, 2ª C. Civ., Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, pub. em 12.02.2001; Ac. nº 16137, 2ª C. Civ., Rel. Des. Sidney Mora, pub. em 21.06.1999; Ac. nº 19.990, 2ª C. Civ., Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, pub. em 03.12.2001; Ac. nº 19.992, 2ª C. Civ., Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, pub. em 03.12.2001; TJ-PR, Ac. nº 18.282 4ª C. Civ., Rel. Lauro Laertes de Oliveira, pub. em 26.03.2001, dentre outros. Por fim, os autos registram ser fato incontroverso que o agravado tem residência em Curitiba. III - Nestas condições, amparado no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo, por se tratar de recurso manifestamente improcedente. Oportunamente, remeta-se o caderno processual ao juízo de origem, para arquivamento. Intime-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. HIROSE ZENI, Relator.

0007 . Processo: 0130049-8 Habeas Corpus Cível Protocolo: 2002/128666. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001104 Alimentos. Impetrante: Antonio José da Luz Amaral Filho (advogado), Samuel de Souza Rodrigues (advogado). Paciente: J. M. B. A. (Rêu Presso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Preliminarmente, cumpro o impetrante o pagamento pelo paciente das 3 (três) últimas prestações vencidas. Solicitem-se informações a serem prestadas com urgência. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0008 . Processo: 0116809-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/139060. Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família Infância e Juventude. Ação Originária: 200000000432 Execução. Agravante: R. N. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Antonio Ferreira França. Agravado: D. W. G.. Advogado: Norton Emmel Muhlbeier. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos, etc. Trata-se de Agravo de Instrumento tirado dos Autos nº 432/2000, de Ação de Execução de Título Judicial, ajuizada pelo agravado em face do agravante. Alega o agravante que por ocasião da realização da audiência de conciliação nos autos de investigação de paternidade proposta contra si pelo agravado, ficou estabelecido que, em caso de procedência da ação, a pensão alimentícia seria "devida apenas a partir da data final do prazo para manifestação das partes sobre o laudo pericial". Todavia, na decisão que julgou procedente o pedido formulado naquela ação, o MM. Juiz "a quo" determinou que os alimentos seriam devidos a partir da sentença, diferentemente do que havia sido estabelecido entre os litigantes. Desta parte da decisão, apenas o agravante interpôs recurso de apelação, pleiteando que a pensão alimentícia fosse fixada a partir da citação, consoante entende a jurisprudência dominante, e não a partir da sentença e nem da data estabelecida no acordo inicial. Esta pretensão foi acolhida pelo v. acórdão cuja cópia encontra-se em fs. 50 a 58, tendo sido expressamente desconsiderado o acordo firmado entre as partes no processo e fixado como termo inicial para pagamento da pensão alimentícia a data da citação da ação de investigação de paternidade. Ademais, restou consignado que tal termo poderia ser dispensado pelo agravado, caso fosse de seu interesse. O aresto acabou por transitar em julgado e o agravado optou por executar a decisão definitiva, fazendo contar os alimentos da maneira como fora determinado no v. acórdão, ou seja, a partir da sentença. Contra esta pretensão o agravante se insurgiu por intermédio de exceção de pré-executividade, alegando excesso de execução, porquanto havia sido estabelecido entre as partes que a pensão alimentícia seria devida, em caso de procedência da ação, apenas a partir da data final do prazo para manifestação das partes sobre o laudo pericial. A exceção foi afastada e, desta decisão, o agravante interpôs o presente recurso, que foi respondido pelo agravado. Foram prestadas informações pelo MM. juiz singular e oferecido parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça pugnan-do pelo não conhecimento ou, alternativamente, pelo não provimento do agravo. Em síntese, é o relatório. De início, observa-se que o MM. Juiz "a quo" não restringiu a decisão agravada, que afastou a exceção de pré-executividade, ao descabimento do meio processual utilizado. Com efeito, no item 3 da r. decisão impugnada, o MM. juiz singular decidiu pela ocorrência da coisa julgada, afastando a pretensão deduzida na exceção de pré-executividade de forma substancial e nos seguintes termos: "3. Deixo de acolher a exceção de pré-executividade oferecida pelo executado porque, diversamente do que foi alegado, a decisão definitiva nos autos originários de investigação de paternidade, condenou-o ao pagamento dos alimentos a partir da citação naquela ação (fs. 18/22 e 54/58)". Tenho que o posicionamento do d. julgador monocrático está correto, na medida em que a pretensão deduzida na exceção de pré-executividade e, por consequência, na presente peça recursal, encontra óbice na coisa julgada. Verifica-se que após a formalização de acordo entre as partes na audiência de conciliação sobre o termo inicial da obrigação de alimentos, em caso de procedência do pedido, sobreveio sentença que, neste aspecto, desconsiderou o acordo e dispôs de maneira diversa. O recurso de apelação manejado pelo agravado, visando a reforma da sentença para que os alimentos fossem devidos a partir da citação, foi provido por este E. Tribunal tendo o v. acórdão transitado em julgado. Portanto, é evidente que o agravante não pode mais se insurgir contra dispositivo do v. acórdão objeto de execução porque esta pretensão está vedada pela coisa julgada. Ressalte-se não haver erro na execução do acórdão, pretendendo o agravante modificar, na verdade, o próprio conteúdo do aresto, que fixou o termo inicial dos alimentos como sendo a data da citação na ação de investigação de paternidade, restando expressamente consignado que o acordo anteriormente firmado entre as

partes sobre este termo não prevalece. A ressalva quanto à possibilidade de dispensa do período anterior não ultrapassa a sua literalidade, ou seja, de que o credor poderá e não deverá dispensar o período anterior. Desejando que prevalecesse o acordo, os argumentos neste sentido deveriam ter sido deduzidos mediante recurso próprio a ser interposto contra o acórdão, no prazo legal. Em assim não ocorrendo, forçoso concluir que o trânsito em julgado da r. decisão proferida pelo Tribunal impede que a questão seja novamente discutida, agora no âmbito do presente agravo de instrumento. Neste sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - QUESTÃO JÁ DECIDIDA - COISA JULGADA. Como o agravo de instrumento não é meio adequado para o reexame de questão já decidida anteriormente em outro recurso, cujo julgamento transitou em julgado, é impositivo o seu não conhecimento". "AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDENIZAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CÁLCULO - CORREÇÃO MONETÁRIA - HOMOLOGAÇÃO- MATÉRIA COISA JULGADA - RECURSO - IMPROPRIEDADE - NÃO CONHECIMENTO. Transitada em julgado decisão através v. acórdão de matéria incidente sobre aplicabilidade de índice de correção monetária em cálculo executório, referente ao mesmo objeto e partes processuais do presente recurso é de não ser este conhecido por sua manifesta impropriedade. Ressalte-se que o reconhecimento da coisa julgada afasta a necessidade de análise sobre a propriedade da utilização da exceção de pré-executividade no caso concreto, pois, repita-se, a pretensão foi afastada em seu conteúdo material, ou seja, não se negou o seu conhecimento porque deveria ser argüida em embargos. Diante do exposto, é de se reconhecer que o pedido é manifestamente inadmissível por afrontar a coisa julgada, de sorte que, com base no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento. Curitiba, 23 de setembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, Relator

0009 . Processo: 0129823-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/124508. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000746 Indenização. Agravante: Afrânio Mayer Fernandes de Souza. Advogado: Afrânio Mayer Fernandes de Souza. Agravado: Dante Luiz Chociai. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: Vistos, etc. 1. O agravante insurge-se contra decisão que afastou a preliminar de inépcia da inicial argüida na contestação, sustentado a tese de ausência de causa de pedir. 2. Entretanto, a toda a evidência, o que vem proposto no presente agravo de instrumento não enseja provimento jurisdicional de urgência, nem perigo de lesão grave ou de incerta e difícil reparação. Com efeito, convertendo-se o presente recurso em agravo retido, os argumentos nele articulados poderão ser reiterados pelo agravante no momento da interposição de eventual apelação para que deles o Tribunal conheça preliminarmente, nos termos do artigo 523 do CPC, sem que tal procedimento possa acarretar prejuízo ao agravante. Destarte, com fundamento no art. 527, II, do C.P.C., alterado pela Lei nº 10.352/01, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, remetendo-os ao respectivo juiz da causa. Curitiba, 23 de setembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, Relator

0010 . Processo: 0130030-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/128358. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039387 Mandado de Segurança. Agravante: Projel - Planejamento Organização e Pesquisas Ltda. Advogado: Fabiano Lopes. Agravado: Presidente da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR, Gerente da Unidade de Serviços de Aquisições, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: 1. Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por Projel - Planejamento Organização e Pesquisas Ltda, nos autos nº 39.387/2002, de mandado de segurança, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Insurge-se a agravante com o despacho que indeferiu a concessão de liminar em sede de mandado de segurança, no sentido de suspender o processo de licitação na modalidade concorrência nº 140/2002, que visa a contratação de serviços de gestão do processo de faturamento. Alega, em resumo, a ilegalidade da licitação pelo menor preço, pela exigência de plano de trabalho e pré-qualificação. Requer a concessão do efeito suspensivo, ao efeito de suspender o processo licitatório, determinando que os agravados se abstenham de praticar qualquer ato. Ou, caso a fase de pré-qualificação já tenha sido realizada seja sobrestada a produção de efeitos até a decisão final. 2. Compulsando os autos, tenho que não estão configurados os requisitos previstos no artigo 558, do Código de Processo Civil, a justificar a suspensão requerida. É que a decisão vergastada está adequadamente fundamentada e a concessão do efeito suspensivo requer prova relevante do direito pleiteado, o que nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrado de plano. Ao contrário, não há, em princípio, indícios de ilegalidade nas exigências feitas na licitação. Assim, mantenho inalterada a decisão impugnada, até ulterior decisão do presente recurso. Requisite-se informações ao juiz da causa (artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil). Intime-se o agravado, no endereço declinado em f. 19, para os fins do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Para maior celeridade, autorizo o chefe da Divisão Cível a assinar o ofício. Curitiba, 23 de setembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, Relator

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias
0011 . Processo: 0123167-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/50885. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 37978 Falência. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Advogado: João Casillo, Patricia de Barros Correia Casillo, Simone Zonari Letchacski, Luciana Pigatto Monteiro, Eduardo Casillo Jardim. Agravado: GDI Gestão Empresarial & Desenvolvimento Internacional Ltda SC. Advogado: José Antônio Gomes de Araújo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Vista Advogado: Patricia de Barros Correia Casillo (PR022765)

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04169

Emitido em 24/09/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cláudia Baptista Lopes	002	0127905-6
Dorimar Cleber Targa Pereira	003	0129750-9
Francisco de Paula Xavier Neto	001	0114474-1
Gastão Meirelles Pereira	002	0127905-6
Gustavo H. dos Santos Viseu	002	0127905-6
Gustavo Lorenzi de Castro	002	0127905-6
José Antonio Trento	003	0129750-9
Josué Corrêa Fernandes	001	0114474-1
Kleber Cazzaro	001	0114474-1
Luiz Eduardo Goldman	001	0114474-1
Maurício José Matras	001	0114474-1
Ricardo Ravagnani	002	0127905-6
Sandra Mara Albach	001	0114474-1
Sidney Bastos Marcondes	001	0114474-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0114474-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/115185. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8800000633 Inventário. Apelante: José Samuel Curi, Rubens Curi, Cristina Rücker Curi, Jime Elias Curi, Elizabeth Vieira de Araújo Curi. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Kleber Cazzaro, Francisco de Paula Xavier Neto, Sidney Bastos Marcondes. Apelado: Espólio de Lídia Scheidt Curi. Advogado: Luiz Eduardo Goldman, Sandra Mara Albach, Maurício José Matras. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Fachin. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: Em despacho acostado às fls. 2494, esta Relatora determinou a habilitação dos interessados, consoante o disposto nos artigos 1055 e seguintes do Código de Processo Civil, suspendendo o processo principal, face o falecimento do apelado Elias José Curi. A par disso, em petição de fls. 2499/2501, os herdeiros José Samuel Curi, Jime Elias Curi e sua mulher Elizabeth Vieira de Araújo Curi, Rubens Curi e sua mulher Christina Rücker Curi, requereram que o inventário do cônjuge supérstite seja processado juntamente com o do pré-morto, fundamentando tal pleito nos artigos 1.043 e 462 do Código de Processo Civil. Isto porque, entendem que, não obstante ter sido proferida decisão singular, confirmada por este Tribunal, os autos estão 'sub judice', diante da interposição dos Embargos Declaratórios, aos quais poderá ser conferido efeito modificativo, uma vez que a partilha levada a cabo foi no sentido dos bens permanecerem em comunhão. Sendo assim, não haveria julgamento final da partilha propriamente dita, da genitora dos requerentes O pleito merece acolhimento. Compulsando os autos verifica-se que a partilha realizada no inventário da genitora dos petionários não transitou em julgado, diante da não apreciação e julgamento dos embargos declaratórios manejados. Por conseguinte, vislumbro a possibilidade da suspensão dos autos sob nº 633/88 de inventário de Lídia Scheidt Curi, a fim de que possa ser processado concomitantemente com o do 'de cujus', no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Uma vez que não se deve olvidar, que o Juiz deve ter em conta o princípio da celeridade e economia processual para determinar o que convier à rápida e eficiente solução da questão, tendo em mente sempre a menor onerosidade possível às partes. Destarte, com fulcro no art. 1043 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito, com sua remessa ao Juízo de origem, para a inventariação dos bens do falecido Elias José Curi. Intimem-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES RELATORA

0002 . Processo: 0127905-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/104736. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000522 Ação Civil Pública. Agravante: Dow Química SA. Advogado: Gustavo Lorenzi de Castro, Ricardo Ravagnani, Gastão Meirelles Pereira, Cláudia Baptista Lopes, Gustavo H. dos Santos Viseu. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: DESPACHO Tratam os autos de pedido de reconsideração manejado por Dow Química S/A, contra os termos do despacho de fls. 160/162 (TJ), que negou efeito suspensivo ao agravo. Aduz a recorrente que a não concessão de efeito suspensivo ao recurso trouxe prejuízos irreparáveis à agravante, visto que a decisão objurgada e oriunda do primeiro grau, foi proferida antes que a ora agravante apresentasse contestação, fato que comprometeu seu direito de defesa. Pede assim seja concedido o efeito suspensivo pleiteado, ou o recebimento deste como agravo regimental. Da análise dos autos e das razões encartadas no presente pedido de reconsideração, constato que merece ele parcial acolhimento. Inicialmente convém enfatizar que a decisão judicial objeto do agravo de instrumento, não contém ilegalidade ou ausência de fundamentação. No entanto, sob a ótica desta julgadora, o deferimento da requisição de cópias dos balanços relativos aos anos de 1995 a 2001, bem como das respectivas declarações de imposto de renda, se constituem em relativo excesso a ser corrigido nesta via recursal. Frise-se ademais que o deferimento dos pedidos de requisição dos certificados de qualidade ambiental, bem como da documentação daquela que se encontre em vias de processamento para obtenção de certificado ambiental, está intimamente ligado com o objeto da ação intentada pelo Ministério Público, daí porque entendendo-o válido. Diante do exposto, acolho em parte o pedido de reconsideração, atribuindo efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, parcialmente e tão somente para afastar a ordem de requisição de cópia dos balanços das rés relativas ao período compreendido entre os anos de 1995 e 2001, bem como das respectivas declarações de imposto de renda, mantendo no mais, em todos os seus termos, o despacho objurgado. Oficie-se ao Juízo de origem sobre o teor do presente despacho, encaminhando-lhe cópia do mesmo. Cumpram-se as determinações de fls. 162. Intimem-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0003 . Processo: 0129750-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/124293. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Intendência de Desenvolvimento Familiar e Anexos. Ação Originária: 200100000269 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Apelante: J. S. F. Representado(a). Advogado: José Antonio Tren-

to. Apelado: V. B. F.. Advogado: Dorimar Cleber Targa Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Despacho: 1. Intime-se o advogado da apelante para que regularize sua representação nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. 2. Após vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Des. Regina Afonso Portes - Relator.

Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 13:30

Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04111 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Kenhiti Issi	026	0109961-6
Ademilson de Magalhães	025	0109662-8
Adolfo Luiz de Souza Góis	038	0125623-1
Adonis Galileu dos Santos	009	0100475-9
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	030	0122082-8
Adroaldo José Gonçalves	025	0109662-8
Aildo Catenacci	005	0125583-2
Alceu Conceição Machado Filho	015	0107195-4
Alexander de Paula Silva	041	0126878-0
Alithéia Cyrino Nascimento	043	0127009-9
Altivo José Seniski	004	0125531-8
Aníbal Bim	043	0127009-9
Ana Cláudia França Podolak	015	0107195-4
Ana Lúcia França	041	0126878-0
Ana Maria Lopes R. d. Santos	043	0127009-9
Anastácio Borges dos S. Junior	024	0109318-5
André Renato Miranda Andrade	011	0105235-5
	031	0123108-1

Andréia Cunha	006	0126038-6
Anemere Dulaba	034	0124089-5
Antonio Augusto Ferreira Porto	039	0126161-0
Antonio Geraldo Scupinari	023	0109242-6
Antonio Graciano de Oliveira	027	0110655-0
Antonio Tavares Bueno	013	0106421-5
Antonio Vanderli Moreira	001	0104588-7
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	010	0101371-0
Arnaldo Conceição Junior	004	0125531-8
Arnaldo José da Silva	024	0109318-5
Arno Andreas Giesen	040	0126510-3
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	023	0109242-6
Athos Procopio de Oliveira Junior	044	0127795-0
Augusto Seiki Kozu	029	0117376-2
Aureliano Pernetta Caron	001	0104588-7
Bernadete Gomes de Souza	019	0108233-3
Brazilio Bacellar Neto	030	0122082-8
Bruno Jose de S Bandeira de Mello	008	0126805-7
Candice Karina Souto M. d. Silva	024	0109318-5
Carlos Arnaldo Falbo Lara	014	0106915-2
Carlos Augusto Antunes	022	0108919-8
	030	0122082-8
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	006	0126038-6
Carlos Fernando Correa de Castro	008	0126805-7
Carlos Frederico M. d. S. Filho	010	0101371-0
Carlos Ladimir Esteves	017	0107376-9
Carlos Werzel	013	0106421-5
Charles Fernando N. P. Assunção	043	0127009-9
Christianne Regina L. Postfaldo	030	0122082-8
Claudio Xavier Petryk	041	0126878-0
Cleci Terezinha Muxfeldt	028	0116423-2
Clemerson Merlin Cleve	010	0101371-0
Cynthia Garcez Rabello	030	0122082-8
Dalmi Maria de Oliveira	010	0101371-0
Dalton José Borba	023	0109242-6
Damien Pablo de Oliveira Theis	028	0116423-2
	032	0123142-3
	045	0126322-3

Deise Corrêa Monteiro de B. Hinz	026	0109961-6
Delires Maria Accardrolli	037	0125474-8
Dirceu Pertuzatti	020	0108592-7
Diva Ribeiro Lima	036	0125070-7
Djalma Sigwalt	026	0109961-6
Douglas Renato Brzezinski	017	0107376-9
Edeval Bueno	033	0123194-7
Edgar Lenzi	019	0108233-3
Edson Roberto Massei	014	0106915-2
Edmar Hispagnol	009	0100475-9
Edson Jamil Safadi	023	0109242-6
Edson Scardua	034	0124089-5
Eduardo Luiz Bussatta	015	0107195-4
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	016	0107207-9
Egídio Munareto	037	0125474-8
Elisa Maria Loss Medeiros	020	0108592-7
Enrico Rodrigues Freitas	018	0107714-9
Ernesto Antunes de Carvalho	014	0106915-2
Eva Maciel	042	0127002-0
Fábio Bernal Nogueira	041	0126878-0
Fábio Bertoli Esmanhotto	011	0105235-5
Fábio Roberto Kampmann	041	0126878-0
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	006	0126038-6
Fauzi Bakri	041	0126878-0
Fernando Teixeira Ruiz	021	0108702-3
Fernando Wilson Rocha Maranhão	022	0108919-8
Francisco Ferreira Claudino	025	0109662-8
Francisco Irineu Brzezinski	026	0109961-6
Francisco Jaco Sonaglio	039	0126161-0
Gelsi Francisco Accardrolli	026	0109961-6
Gelson Barbieri	003	0125439-9
Gelson de Oliveira Cardoso	020	0108592-7
Geraldo Caldas Barbosa	024	0109318-5
Geroldo Augusto Hauer	004	0125531-8
Gilmar Kuhn	014	0106915-2
Gilson Roberto Cecatto Santos	007	0126320-9

Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0124956-1
Gizelle Amboni Petri	006	0126038-6
Glaucio Cezar Silva Molino	025	0109662-8
Grace Daniela da Silva	003	0125439-9
Haroldo Rodrigues Fernandes	009	0100475-9
Henrique Lauriano de Souza	036	0125070-0
Herodites Tadeu Ribas Pacheco	046	0125250-8
Horacio Fernandes Negrão Filho	040	0126510-3
Hudson Carlos Medeiros Guimarães	023	0109242-6
	024	0109318-5
	017	0107376-9

Hudson Ferreira D'angelo	003	0125439-9
Iria Emilia Evangelista Bezerra	008	0126805-7
Irineu Norberto de Mello Gozzo	014	0106915-2
Irineu Roberto Alves	015	0107195-4
Ironde Pereira Cardoso	002	0124956-1
Isabela Cristine Martins Ramos	019	0126233-3
Ivone Fatima Freitas	030	0122082-8
Izabel Cristina Marques	025	0109662-8
Izabel Demilson A Goscinski	021	0108702-3
Jaime Domingues Brito	033	0123194-7
Jefferson Isaac João Scheer	044	0127795-0
João Candido Michalski	028	0116423-2
João Casillo	026	0109961-6
João Graciano Campos Lustosa	037	0125474-8

João Laerte Ribas Rocha	039	0126161-0
João Otávio de Noronha	025	0109662-8
	029	0117376-2
João Pereira	025	0109662-8
Joaquim Alves de Quadros	014	0106915-2
Joel Henrique Melnik	016	0107207-9
Jonas Roberto Justi Waszak	026	0109961-6
	037	0125474-8
	037	0125474-8
Jorge Rafael Santar	009	0100475-9
Jorge Sincora dos Santos	011	0105235-5
José Aparecido Froes	023	0109242-6
José Carlos Marques	024	0109318-5

	018	0125474-8
José Carlos Vieira	004	0125531-8
José Cesar Valeixo Neto	022	0108919-8
José Dantas Loureiro Neto	013	0106421-5
José Eli Salamachia	039	0126161-0
José Losso Filho	032	0123142-3
José Luiz Costa Taborda Rauen	008	0126805-7
Jose Elias de O. G. d. Nascimento	019	0108233-3
Josué Grotti	040	0126510-3
Juliana Paula da Silva	017	0107376-9
Julio Cezar Kay	022	0108919-8
Julio Jacob Junior	003	0125439-9
Karem Oliveira	005	0125583-2
	039	0126161-0

Karen Christine Farah	025	0109662-8
Kleber Antonio Toffalini Ferreira	032	0123142-3
Lúcio Clovis Pelanda	047	0126165-8
Lana Meire Navarro	034	0124089-5
Leonildo Bagio	019	0108233-3
Leticia Ferreira da Silva	032	0123142-3
Lincoln Tadeu Cerkunzio	010	0101371-0
Luci Raymundo Damazio	035	0124946-5
Luciano Salimene	002	0124956-1
Luis Fernando da Silva Tambellini	039	0126161-0
Luis Oscar Six Botton	047	0126165-8
Luiz Amiral Henriques	020	0108592-7
Luiz Antonio Bertocco	021	0108702-3
Luiz Antonio Cher	047	0126165-8
Luiz Carlos Raimundo	014	0106915-2
Luiz Eduardo Martins Berger	013	0106421-5
Luiz Rodrigues Wambier	004	0125531-8
Márcia Regina Nunes de S. Valeixo	029	0117376-2
Márcio Antonio Sasso	016	0107207-9
Marcel Ahmed Hammoud	002	0124956-1
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	004	0125531-8
Marcelo Marques Munhoz	036	0125070-0
Marcia Regina Rodacoski	003	0125439-9
Marco Antônio Lima Berberri	005	0125583-2
	011	0105235-5
	031	0123108-1
Marco Antônio de Souza	002	0124956-1
Marco Antonio Farah	039	0126161-0
Marco Antonio Padovani	017	0107376-9
Marcos Augusto Malucelli	044	0127795-0
Marcos José da Silva Guimarães	015	0107195-4
Marcus Eduardo Peres da Silva	018	0107714-9
Maria Elisa Brazão	044	0127795-0
Maria Joseane Fronczak	031	0123108-1
Maria Luci Sucla	044	0127795-0
Maria de Lourdes Rodrigues	045	0126322-3
Marisa L. d. M. C. Cordeiro	003	0125439-9
	005	0125583-2
Marisa da Silva Sigulo	019	0108233-3
Maurício de Paula S. Guimarães	015	0107195-4
	016	0107207-9

Mauricio Westphalen Ramina	028	0116423-2
Mercia Miranda Vas		

Patrícia Tomazeli	028	0116423-2
Paulo José Gozzo	008	0126805-7
Paulo Roberto Barbieri	020	0108592-7
Paulo Roberto Ferreira Pereira	012	0106408-2
Paulo Roberto Moreira G. Junior	002	0124956-1
Pedro Antonio Coelho de S. Furlan	034	0124089-5
Peregrino Dias Rosa Neto	015	0107195-4
	016	0107207-9
Rafaela Almeida do Amaral	015	0107195-4
	016	0107207-9
Ramiro Avellar Fonseca	044	0127795-0
Regina Celia Giacomet	012	0106408-2
Renato Alberto Nielsen Kanayama	017	0107376-9
Renato Beltrami	015	0107195-4
	016	0107207-9
Renato Cordeiro	014	0106915-2
Renato Francisco Zilli	013	0106421-5
Renato Pedro de Sousa	032	0123142-3
Ricardo Donald Pereira	036	0125070-0
Ricardo França Roveri	040	0126510-3
Ricardo Giuseppe de Vicente	032	0123142-3
Roberto Chincev Albino	047	0126165-8
Roberto Luiz Pedrotti	025	0109662-8
Roberto Staub	039	0126161-0
Roberto de Mello Severo	018	0107714-9
Robson Ivan Stival	008	0126805-7
Robson Jesus Navarro Sanchez	029	0117376-2
Rogério Verdade	006	0126038-6
	036	0125070-0
Romeu Saccani	018	0107714-9
Romina Vizenin	020	0108592-7
Roque Sérgio D'Andréa R. d. Silva	028	0116423-2
Rosaldo Jorge de Andrade	032	0123142-3
Rubens Sizenando Lisboa Filho	035	0124946-5
Rui Portugal Bacellar	030	0122082-8
Ruy Fonsatti Júnior	032	0123142-3
Sônia Maria Betine	042	0127002-0
Sônia Regina Dias Barata	019	0108233-3
Sabine Denise Giesen	040	0126510-3
Sadi Bonatto	025	0109662-8
Sandra Sarmento de Moraes	008	0126805-7
Saturnino Fernandes Netto	038	0125623-1
Shirley Maria dos Santos Massei	019	0108233-3
Sidinei Cândido de Almeida	029	0117376-2
Silvio Luis Gonçalves	041	0126878-0
Simone Zonari Letchacoski	028	0116423-2
Solaine Maria Barbieri	003	0125439-9
Solange Rita Marczynski	009	0100475-9
Stefan Klaus Gildemeister	017	0107376-9
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	032	0123142-3
Tarcisio Araújo Kroetz	006	0126038-6
Thais Aranda Barrozo	038	0125623-1
Valdemar Moras	037	0125474-8
Valquiria Bassetti Prochmann	033	0123194-7
Vanessa Valéria Rosenstock	045	0126322-3
Wilmar Eppinger	004	0125531-8
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	031	0123108-1
Zelia Meireles Escouto	045	0126322-3

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0104588-7
Protocolo: 2001/17028. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000516 Ação Popular. Agravante: Fiscal Tecnologia e Representações Comerciais Ltda. Advogado: Aureliano Pernetta Caron. Agravado: Antônio Vanderli Moreira. Advogado: Antonio Vanderli Moreira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0124956-1
Protocolo: 2002/74613. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700035851 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Edith Regailo da Silva. Advogado: Marco Antônio de Souza. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0125439-9
Protocolo: 2002/78875. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000213 Depósito. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Karem Oliveira, Marco Antônio Lima Berberli. Agravado: CASSOL Pré-Fabricados Ltda. Advogado: Gelson Barbieri, Solaine Maria Barbieri, Iria Emilia Evangelista Bezerra, Grace Daniela da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0125531-8
Protocolo: 2002/79949. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 97000000992 Indenização. Agravante: Lojas Arapuã SA. Advogado: Altivo José Seniski, Marcelo Marques Munhoz, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Arnaldo Conceição Junior. Agravado: Neide de Sá da Silva. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0125583-2
Protocolo: 2002/80317. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000323 Embargos a Execução. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karem Oliveira, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Marco Antônio Lima Berberli. Agravado: I B Q Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Aildo Catenacci. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0126038-6
Protocolo: 2002/85583. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000552 Cobrança. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multipl. Advogado: Andréia Cunha, Gizelle Amboni Petri, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcisio Araújo Kroetz. Agravado: Ralph Jones, Marlene de Lemos Jones. Advogado: Rogério Verdade. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0126320-9
Protocolo: 2002/78769. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000520 Inventário. Agravante: Berenice Rozentalnski. Advogado: Neusa Fátima Refatti, Otávio Gutkoski. Agravado: Alcides Rozentalnski. Advogado: Gilson Roberto Cecatto Santos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0126805-7
Protocolo: 2002/93709. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000724 Cautelar Inominada. Agravante: Auto Posto CDB Ltda. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Paulo José Gozzo. Agravado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Robson Ivan Stival, Bruno Jose de S Bandeira de Mello, Jose Elias de Ollivier Grego do Nascimento, Sandra Sarmento de Moraes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0009 . Processo: 0100475-9
Protocolo: 1999/30464. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000465 Cobrança. Apelante: Usina Central do Paraná SA - Agricultura, Indústria e Comércio. Advogado: Haroldo Rodrigues Fernandes, Edson Jamil Safadi. Apelado: Petrobrás Distribuidora SA. Advogado: Adonis Galileu dos Santos, Jorge Sincora dos Santos, Solange Rita Marczynski. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0010 . Processo: 0101371-0
Protocolo: 2000/131775. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 97000000642 Declaratória. Apelante: Carlos Roberto Perboni, João Vicente dos Santos. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Dalmi Maria de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0011 . Processo: 0105235-5
Protocolo: 2001/23988. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 7900000596 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli. Apelado: Gráfica Emilio Ltda. Advogado: Miguel Cavali Miranda, José Aparecido Froes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0012 . Processo: 0106408-2
Protocolo: 2001/36348. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500000745 Embargos de Retenção P/ Benfeitorias. Apelante: Francisca dos Santos. Advogado: Regina Celia Giacomet. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0013 . Processo: 0106421-5
Protocolo: 2001/31960. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000521 Ação Monitoria. Apelante: BB Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: José Eli Salamaicha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Apelado: Terezinha Magdal. Advogado: Antonio Tavares Bueno, Renato Francisco Zilli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0014 . Processo: 0106915-2
Protocolo: 2001/40078. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000521 Ação Monitoria. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Emar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Irineu Roberto Alves. Apelado: Transportadora Rodovim Ltda, Sérgio Provin. Advogado: Renato Cordeiro, Gilmar Kuhn, Luiz Eduardo Martins Berger. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0015 . Processo: 0107195-4
Protocolo: 2001/42848. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20000004241 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral. Apelado: Indústria de Papel e Papelão São Roberto

SA. Advogado: Ana Cláudia França Podolak, Ironde Pereira Cardoso, Marcos José da Silva Guimarães. Interessado: Mauricio de Paula Soares Guimarães Sindicato da Massa Falida. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0016 . Processo: 0107207-9
Protocolo: 2001/42835. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041706 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral. Apelado: Softdib Consultoria e Aplicativos em Processamento de Dados Ltda. Advogado: Marcel Ahmed Hammoud, Joel Henrique Melnik. Interessado: Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Mauricio de Paula Soares Guimarães Sindicato da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0017 . Processo: 0107376-9
Protocolo: 2001/44153. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000348 Ação de Preferência. Apelante: Maeda e Mikami Ltda. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama, Julio Cezar Kay, Osmar Codolo Franco. Apelado: Fernando Rodrigues. Advogado: Marco Antonio Padovani, Edeval Bueno, Naude Pedro Prates. Interessado: Gracia Borba Rodrigues, Yara Borba Rodrigues. Advogado: Stefan Klaus Gildemeister. Interessado: Eduardo Rodrigues Junior, Adhemar de Oliveira Rodrigues, Tânia Mara de Oliveira Rodrigues Perondi, Marcia das Graças Osorio Rodrigues. Advogado: Carlos Ladimir Esteves. Interessado: Maria Aparecida de Oliveira. Advogado: Hudson Ferreira D'angelo, Nelson Ferreira D'angelo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0018 . Processo: 0107714-9
Protocolo: 2001/46094. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000584 Ordinária. Apelante: Book Diversões Ltda, Mônica Cristina Negreiros Herpich, Claiton Jameston Herpich, Fernando Cesar Moya de Moraes. Advogado: Roberto de Mello Severo. Apelado: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas, Marcus Eduardo Peres da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario
0019 . Processo: 0108233-3
Protocolo: 2001/54908. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000129 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Josué Grotti, Sônia Regina Dias Barata, Letícia Ferreira da Silva. Apelado: Cooperativa Central Agro - Industrial Ltda - CONFEPAR. Advogado: Shirley Maria dos Santos Massei, Ivone Fatima Freitas, Edison Roberto Massei. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0020 . Processo: 0108592-7
Protocolo: 2000/85802. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000930 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Romina Vizenin, Elisa Maria Loss Medeiros, Gelson de Oliveira Cardoso. Apelado: Aluizio Gomes da Silva. Advogado: Diva Ribeiro Lima, Otavio Ernesto Marchesini, Luiz Antonio Bertocco. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario
0021 . Processo: 0108702-3
Protocolo: 2001/59564. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000264 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Apelado: Greden Nature Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Fernando Teixeira Ruiz, Jaime Domingues Brito, Luiz Antonio Cher. Aut.Coatora: Delegado da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario
0022 . Processo: 0108919-8
Protocolo: 2001/60900. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043642 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes. Apelado: Pedro Jesus Martinez Alonso. Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Fernando Wilson Rocha Maranhão, Julio Jacob Junior. Aut.Coatora: Superintendente da Agência de Rendas de Curitiba Setor Itcmd. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0023 . Processo: 0109242-6
Protocolo: 2001/63646. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000390 Ação Monitoria. Apelante: Ban-

co do Estado do Paraná SA. Advogado: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, José Carlos Marques, Antonio Geraldo Scopinari, Dalton José Borba, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto. Apelado: Pedro Antônio Franciscato Tessarolo. Advogado: Edson Scardua (Curador Especial). Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0024 . Processo: 0109318-5
Protocolo: 2001/63650. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000234 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa. Apelado: Nascimento e Torrezan Ltda, Zedequias Marques do Nascimento. Advogado: Anastácio Borges dos Santos Junior, Candice Karina Souto Maior da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0025 . Processo: 0109662-8
Protocolo: 2000/95125. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000473 Indenização. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Roberto Luiz Pedrotti, Glauco Cezar Silva Molino, Adroaldo José Gonçalves, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Apelado: Terezinha Nelci Teza Gonçalves. Advogado: João Pereira, Kleber Antonio Toffalini Ferreira, Francisco Ferreira Claudino, Izabel Demilson A Goscinski, Ademilson de Magalhaes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0026 . Processo: 0109961-6
Protocolo: 2001/68546. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000088 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Ademar Kenhiti Issi, Jonas Roberto Justi Waszak, Francisco Irineu Brzezinski, Douglas Renato Brzezinski, João Graciano Campos Lustosa. Apelado: Rejes André Rojas. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0027 . Processo: 0110655-0
Protocolo: 2001/76165. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000202 Interpelação Judicial. Apelante: Antimo Bettini, Dirce Alves Bettini. Advogado: Antonio Gracindo de Oliveira. Apelado: Amauri S. Espósito, Saete Elena Vivian Espósito, Misael Borges Nóbrega e Sua Mulher, Aldério Fortuna e Sua Mulher, Gilio Antônio Fortuna, Silão Luiz Fortuna, João Reginato, Elvira Bettin Reginato, Euzébio Reginato, Helena Mario Reginato, Antônio Ferreira de Almeida, Maria de Lourdes Almeida Ferreira, Odair Bernardes, Maria Lúcia Maireno Bernardes, Leonir Bernardes, Arlete Vendrame Bernardes, Aldino José Fortuna, Maria Hanauer Fortuna, Cirilo Garibaldi Bertozzi, Inez Vivian Bertozzi, José Carlos Rossi, Lidia Silva e Rossi, Célio Antônio Rossi, Eulizabete Sales Rossi, Roberto Sottoriva Reginato e Sua Mulher, Maurilio José Reginato e Sua Mulher, Antônio Sidnei Canassa, Clodoir Hedmar Canassa, Leila Bettin Reginato Canassa, Leide Reginato, Fábio Reginato, Sandra Gorete de Souza Sobral Reginato, Adriano José Reginato. Banco do Brasil SA, Banco Banestado SA, Banco Bradesco SA. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível
0028 . Processo: 0116423-2
Protocolo: 2001/133957. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000395 Ordinária. Apelante: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Osvaldir Nodari, Patrícia Tomazeli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0029 . Processo: 0117376-2
Protocolo: 2001/143614. Comarca: Jaguapita. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000129 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Sidinei Cândido de Almeida, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha, Robson Jesus Navarro Sanchez. Apelante: Sidinei Cândido de Almeida. Advogado: Sidinei Cândido de Almeida. Apelado: João Francisco Anselmo, Denilson Lopes Farias. Advogado: Augusto Seiki Kozu. Interessado: Paulo Pinto de Andrade, Maria do Carmo Montanha de Andrade. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível e Reexame Necessario
0030 . Processo: 0122082-8
Protocolo: 2002/34006. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037013 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cynthia Garcez Rabello, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Possalfo, Izabel Cristina Marques. Apelado: Massa Falida de Moinho Graciosa Ltda. Advogado: Brazilio Ballard Neto. Inte-

ressado: Rui Portugal Bacellar Síndico da Massa Falida. Advogado: Rui Portugal Bacellar. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0031 . Processo: 0123108-1

Protocolo: 2002/46369. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000491 Mandado de Segurança. Apelante: Davilma Gomes de Aguiar, Maria Gessi Davies, Aparecida Viana de Oliveira Arruda, Antônio Espedito Borges, Marley Lili-an Mick, Maria Aparecida Trizzi Silva. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Aut.Coatora: Chefe do Núcleo Regional de Educação de Loanda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0032 . Processo: 0123142-3

Protocolo: 2002/46406. Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000300 Indenização cumulada com perdas e danos. Apelante: Evoni Miron Knack. Advogado: Ricardo Giuseppe de Vicente, Damien Pablo de Oliveira Theis, Lincoln Tadeu Cerkunvis, Ruy Fonsatti Júnior, Lúcio Clovis Pelanda. Apelado: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Renato Pedro de Sousa, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível

0033 . Processo: 0123194-7

Protocolo: 2002/50292. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022514 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Valquíria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Mormai Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Edgar Lenzi. Aut.Coatora: Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Paraná, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0034 . Processo: 0124089-5

Protocolo: 2002/56765. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000485 Indenização. Apelante: Trento Brandalize e Cia Ltda. Advogado: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Patricia Klassen, Anemere Dulaba, Eduardo Luiz Bussatta, Leonildo Bagio. Apelado: Rosângela Lungheblode de Souza Benetti. Advogado: Nestor Hartmann. Rec.Adesivo: Rosângela Lungheblode de Souza Benetti. Advogado: Nestor Hartmann. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível

0035 . Processo: 0124946-5

Protocolo: 2002/68883. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000234 Exibição de Documentos. Apelante: Casa de SaúdeDr João Lima Ltda. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Apelado: Luciane Alves Ferreira Barbosa. Advogado: Luciano Salimene. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0036 . Processo: 0125070-0

Protocolo: 2002/74496. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000474 Ordinária de Cobrança. Apelante: Orandir Martins. Advogado: Rogério Verdade, Ricardo Donald Pereira. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Sindicato Rural de Astorga, Sindicato Rural de Maringá. Advogado: Henrique Lauriano de Souza, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0037 . Processo: 0125474-8

Protocolo: 2002/78141. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000312 Prestação de Contas. Apelante: Pasqualotto e Companhia Ltda. Advogado: Valdemar Moras. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação), Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Egidio Munareto, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak, Jorge Rafael Santar, Dirceu Pertuzatti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0038 . Processo: 0125623-1

Protocolo: 2002/77986. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000842 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Apelante: Ali Yossef de Novaes Issa. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Gois. Apelado: Sílvia Ilnicki de Azevedo. Advogado: Saturnino Fernandes Netto, Thais Aranda Barrozo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível

0039 . Processo: 0126161-0

Protocolo: 2001/58006. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000070 Indenização. Apelante: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: João Laerte Ribas Rocha, Luis Oscar Six Botton, Antonio Augusto Ferreira Porto, Francisco Jaco Sonaglio, Roberto Staub. Apelado: Flama Fomento Mercantil Ltda. Advogado: José Losso Filho, Karen Christine Farah, Marco Antonio Farah. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0040 . Processo: 0126510-3

Protocolo: 2002/89934. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000450 Dissolução/

reconhecimento de Sociedade. Apelante: Sebastião Ferreira dos Santos. Advogado: Horacio Fernandes Negrão Filho. Apelado: Olga Flaustina da Cruz. Advogado: Sabine Denise Giesen, Arno Andreas Giesen, Ricardo França Roveri, Juliana Paula da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0041 . Processo: 0126878-0

Protocolo: 2002/93393. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001334 Indenização. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Ana Lúcia França, Alexander de Paula Silva, Silvio Luis Gonçalves. Apelado: Yara Leonor Amaral Nogueira. Advogado: Fábio Amaral Nogueira, Fauzi Bakri, Fábio Roberto Kampmann. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0042 . Processo: 0127002-0

Protocolo: 2002/95768. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000385 Embargos a Execução. Apelante: Platex Indústria e Comércio de Artefatos de Latex Ltda. Advogado: Eva Maciel, Sônia Maria Betine. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0043 . Processo: 0127009-9

Protocolo: 2002/95808. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000218 Sonegados. Apelante: Regina Maria Aparecida Cyrino. Advogado: Alithéia Cyrino Nascimento, Ana Maria Lopes Rodrigues dos Santos, Charles Fernando Nocchia Piveta Assunção. Apelado: Maria Luiza Duarte Alves Cyrino Teixeira, Felício José Duarte Alves Cyrino. Advogado: Nivaldo Paulo da Rosa, Anibal Bim. Rec.Adesivo: Maria Luiza Duarte Alves Cyrino Teixeira, Felício José Duarte Alves Cyrino. Advogado: Nivaldo Paulo da Rosa, Anibal Bim. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0044 . Processo: 0127795-0

Protocolo: 2002/102566. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001054 Ação Monitoria. Apelante: Banco Safra SA. Advogado: Marcos Augusto Malucelli, João Candido Michalski, Maria Elisa Brazão, Athos Procopio de Oliveira Junior, Ramiro Avellar Fonseca. Apelado: Líder Distribuidora, Exportadora e Importadora de Alimentos Ltda, José Vicentini de Souza. Advogado: Maria Luci Sucla (Curador Especial). Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento

0045 . Processo: 0126322-3

Protocolo: 2002/89393. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000243 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: A. P. . Advogado: Maria de Lourdes Rodrigues. Agravado: J. F. R. . Advogado: Deise Corrêa Monteiro de Barros Hinz, Zelia Meireles Escouto, Vanessa Valéria Rosenstock. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0046 . Processo: 0125250-8

Protocolo: 2002/74447. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000264 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: E. G. C. . C. R. C. . Advogado: Herodites Tadeu Ribas Pacheco. Apelado: W. R. C. . Advogado: Nilton Luiz Pacheco Loures. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0047 . Processo: 0126165-8

Protocolo: 2002/85777. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000209 Reversão de Alimentos. Apelante: M. M. . Advogado: Luiz Carlos Raimundo, Luiz Amiral Henriques. Apelado: M. M. J. Representado(a), V. L. O. M. Representado(a). Advogado: Roberto Chincev Albino, Lana Meire Navarro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

I Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002 Seção da 5ª Câmara Cível Relação No. 2002.04153

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Neto	008	0129844-6
Ademir Simões	004	0127685-9
	009	0129904-7
Akêmi Maria Borcezzi	004	0127685-9
Alessandro Moreira do Sacramento	006	0129661-7
Alicio Malavazi	005	0129543-4
André Renato Miranda Andrade	001	0126873-5
	002	0119741-7/01
Aristides Alberto Tizzot França	011	0097312-0
Arivaldy Rosária Stela Alves	004	0127685-9
	009	0129904-7
Ary Bracarense Costa Junior	006	0129661-7
Benedito Pedro de Almeida	008	0129844-6
Blas Gomm Filho	011	0097312-0
Carla Cristina Chrispim d. Santos	002	0119741-7/01
Celso Hiroshi Iocohama	008	0129844-6
Claudia Maria Tagata Rodrigues	004	0127685-9
	009	0129904-7
Clecius Alexandre Duran	001	0126873-5

Cloecyr Almeida Cordeiro	013	0125532-5
Egberto Pereira Júnior	002	0119741-7/01
Fábio de Almeida Braga	006	0129661-7
Fabio Goes Acerbi	006	0129661-7
Frederico Mercer Guimarães	003	0124262-4
Geraldo Alberti	008	0129844-6
Henrique William Bego Soares	001	0126873-5
Izaías Alberti	008	0129844-6
Jesus Alves Soares	001	0126873-5
João Ilson Rubens Francisco	010	0129929-4
Joel Lamonica Crespo	008	0129844-6
José Cid Campelo	012	0124936-9
José Roberto Reale	004	0127685-9
José Rodrigo Sade	012	0124936-9
JoséAlmeida Leão	009	0129904-7
Jurandir Mariscal	006	0129661-7
Leonilda Zanardini Dezevecki	013	0125532-5
Liana Sarmento de Mello Quaresma	002	0119741-7/01
Linneu de Souza Lemos	010	0129929-4
Luís Henrique D. Escarmanhani	006	0129661-7
Luz Marina Campos Guerra	005	0129543-4
Lydio Antonio Amorim	008	0129844-6
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0119741-7/01
Marcelo Nassif Maluf	011	0097312-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	006	0129661-7
Marco Antônio Lima Berberi	001	0126873-5
	002	0119741-7/01
Marcos André da Cunha	001	0126873-5
Maria Aparecida Piveta	004	0127685-9
	009	0129904-7
Maurício Gomm Ferreira dos Santos	011	0097312-0
Maurício José Matras	013	0125532-5
Melquiades Arcoverde Cavalcanti	009	0129904-7
Mercio de Macedo Galvão	007	0129777-0
Milton Coutinho de Macedo Galvão	007	0129777-0
Nereu Mercer de Lima	003	0124262-4
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	012	0124936-9
Roberval Kugler Mendes	011	0097312-0
Rolf Koerner Junior	012	0124936-9
Sérgio Botto de Lacerda	012	0124936-9
Silvia Arruda Gomm	011	0097312-0
Vera Lucia Schreiner	002	0119741-7/01
Vinicius de Andrade Mendes	011	0097312-0
Vivalda Sueli Borges Carneiro	005	0129543-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0126873-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/93517. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000340 Embargos a Execução. Apelante: ADC Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Henrique William Bego Soares, Jesus Alves Soares. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marcos André da Cunha, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Clecius Alexandre Duran. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00121362

Junte-se. A manifestação da Fazenda Pública Estadual, em dez dias. Int. Em, 10/9/02. Des. Domingos Ramina Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0126873-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/103956. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1197417 Agravo de Instrumento. Agravante: Açúcar e Alcool Bandeirantes SA. Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos, Vera Lucia Schreiner. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Liana Sarmento de Mello Quaresma, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Embargante: Açúcar e Alcool Bandeirantes SA. Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos, Vera Lucia Schreiner, Egberto Pereira Júnior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A opôs embargos de declaração em face do Acórdão nº 8780, desta Quinta Câmara Cível, alegando omissão do julgado que apreciou apenas um dos pedidos formulados no agravo de instrumento, referente ao oferecimento à penhora de título da dívida pública, mas omitiu-se quanto ao pedido de impedimento da penhora efetivar-se sobre faturamento da empresa. 2. O presente recurso de embargos de declaração deve ser rejeitado liminarmente. Primeiro, porque o advogado que assina a petição dos embargos não apresentou instrumento de procuração outorgado pela parte ou substabelecimento de poderes das advogadas constituídas (cfr. doc. fl. 91-TJ), não podendo, pois, atuar em Juízo para representar a agravante Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A. Em segundo lugar, os embargos de declaração são manifestamente improcedentes, pois versam sobre matéria não decidida em primeiro grau e que também não foi objeto de recurso. Com efeito, na execução fiscal que lhe promove a Fazenda Pública do Estado do Paraná, a agravante ofereceu à penhora título de dívida pública (fl. 98-TJ), que não foi aceito pela credora, a qual requereu a expedição de mandado para a penhora de bens de propriedade da executada suficientes à garantia da dívida fiscal (fl. 119/125-TJ), sobrevindo a decisão ora agravada que deferiu o pedido da exequente, determinando a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia do crédito tributário em execução. O recurso de agravo de instrumento, igualmente, cingiu-se a impugnar essa decisão, defendendo a possibilidade de a penhora recair sobre título da dívida pública, pois a execução deve se dar do modo menos gravoso ao executado e a penhora deve seguir a ordem estabelecida em lei. Como se vê, em nenhum momento houve pedido da credora de penhora de porcentagem sobre o faturamento da empresa; como não houve decisão em primeira instância a esse respeito; e, igualmente, não houve qualquer menção a esse fato na petição recursal. Por óbvio que o Acórdão nº 8780 desta Quinta Câmara Cível nada poderia decidir acerca da questão de penhora sobre faturamento da empresa, pois totalmente fora dos limites impostos pelo recurso e da própria decisão agravada. Ante a ausência de poderes do subscritor dos embargos e porque manifestamente

improcedentes, rejeito liminarmente o processamento dos presentes embargos de declaração. 3. Intime-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0002 . Processo: 0119741-7/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/103956. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1197417 Agravo de Instrumento. Agravante: Açúcar e Alcool Bandeirantes SA. Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos, Vera Lucia Schreiner. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Liana Sarmento de Mello Quaresma, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Embargante: Açúcar e Alcool Bandeirantes SA. Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos, Vera Lucia Schreiner, Egberto Pereira Júnior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A opôs embargos de declaração em face do Acórdão nº 8780, desta Quinta Câmara Cível, alegando omissão do julgado que apreciou apenas um dos pedidos formulados no agravo de instrumento, referente ao oferecimento à penhora de título da dívida pública, mas omitiu-se quanto ao pedido de impedimento da penhora efetivar-se sobre faturamento da empresa. 2. O presente recurso de embargos de declaração deve ser rejeitado liminarmente. Primeiro, porque o advogado que assina a petição dos embargos não apresentou instrumento de procuração outorgado pela parte ou substabelecimento de poderes das advogadas constituídas (cfr. doc. fl. 91-TJ), não podendo, pois, atuar em Juízo para representar a agravante Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A. Em segundo lugar, os embargos de declaração são manifestamente improcedentes, pois versam sobre matéria não decidida em primeiro grau e que também não foi objeto de recurso. Com efeito, na execução fiscal que lhe promove a Fazenda Pública do Estado do Paraná, a agravante ofereceu à penhora título de dívida pública (fl. 98-TJ), que não foi aceito pela credora, a qual requereu a expedição de mandado para a penhora de bens de propriedade da executada suficientes à garantia da dívida fiscal (fl. 119/125-TJ), sobrevindo a decisão ora agravada que deferiu o pedido da exequente, determinando a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia do crédito tributário em execução. O recurso de agravo de instrumento, igualmente, cingiu-se a impugnar essa decisão, defendendo a possibilidade de a penhora recair sobre título da dívida pública, pois a execução deve se dar do modo menos gravoso ao executado e a penhora deve seguir a ordem estabelecida em lei. Como se vê, em nenhum momento houve pedido da credora de penhora de porcentagem sobre o faturamento da empresa; como não houve decisão em primeira instância a esse respeito; e, igualmente, não houve qualquer menção a esse fato na petição recursal. Por óbvio que o Acórdão nº 8780 desta Quinta Câmara Cível nada poderia decidir acerca da questão de penhora sobre faturamento da empresa, pois totalmente fora dos limites impostos pelo recurso e da própria decisão agravada. Ante a ausência de poderes do subscritor dos embargos e porque manifestamente

improcedentes, rejeito liminarmente o processamento dos presentes embargos de declaração. 3. Intime-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0003 . Processo: 0124262-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/59991. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9100000137 Ação Popular. Apelante: Waldomiro Maia. Advogado: Frederico Mercer Guimarães. Apelado: Wilson Nogueira Pupo. Advogado: Nereu Mercer de Lima. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1 - Trata-se de recurso de apelação interposto contra a decisão de fs. 78/89 do Juízo da Vara Única da Comarca de Ortigueira que em autos de ação popular, julgou-a procedente, condenando o réu e os beneficiários, a fazer a reposição do débito oriundo das condutas ilegais praticadas durante a gestão do réu como Prefeito de Ortigueira, bem como condenou os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. II - A decisão recorrida não merece ser analisada sob o enfoque da questão de mérito, pois constata-se, indubitavelmente, a intempestividade do recurso interposto, porque o apelante foi dado por intimado da decisão ora atacada, pelo Diário da Justiça de 08/10/2001, iniciando o prazo em 15/10/2001 inclusive (f. 124) e, interpôs o recurso em 30/10/2001 (f. 125), sendo que o prazo para a interposição do apelo escouou-se em 29/10/2001, portanto, extemporâneo o recurso, "ex vi" do art. 508 do C. P. Civil. III - Assim, com base no artigo 557 do mesmo Código, nego seguimento ao recurso de apelação. IV - Intimem-se, e posteriormente arquivem-se os autos. Curitiba, 20 de setembro de 2002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA - RELATOR.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0004 . Processo: 0127685-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/101317. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9800000718 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: R. B. V. Advogado: Maria Aparecida Piveta, Ademir Simões, Akêmi Maria Borcezzi, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues. Agravado: K. G. T. Representado(a). Advogado: José Roberto Reale. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECONSIDERADA A DECISÃO AGRAVADA PELO JUIZ SINGULAR - PERDA DE OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. A reconsideração da decisão pelo Juiz "a quo", torna prejudicado o recurso, pela perda do seu objeto. I - Cuida-se de recurso intermediário ante o despacho de f. 16, do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina que, em ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, determinou o pagamento dos alimentos provisionais em favor do menor agravado, na importância de 1 (um) salário mínimo a ser pago todo quinto dia útil, pessoalmente à representante legal do menor, ou a ser depositado em conta por ela fornecida. Pelo despacho de f. 34/36, foi concedido, em parte, liminar de suspensividade recursal, ao fito de reduzir em 50% - (cinquenta por cento) - o valor do pensãoamento arbitrado pelo Juiz Singular. II - Segundo se infere dos autos às fs. 50/51, o Juiz "a quo" reconsiderou a decisão agravada, "ante os fatos e elementos de prova que instruem o pedido de fs. 91/107, reduzo o valor dos alimentos devido ao autor para 25% do salário mínimo" (f. 51). Assim, o presente recurso perdeu seu objeto, restando-se prejudicado. Deste modo, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. III - Deste despacho dê-se conhecimento, via ofício, ao juiz singular. IV - Intimem-se. Curitiba, 19 de setembro de 2002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA RELATOR

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0005 . Processo: 0129543-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/121943. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000631 Alimentos. Agravante: A. N. N. Advogado: Alicio Malavazi, Vivalda Sueli Borges Carneiro. Agravado: M. E. S. M. N. Representado(a). Advogado: Luiz Marina Campos Guerra. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: VISTOS. 1 - A. N. N. interpôs agravo de instrumento na ação de alimentos

VISTOS. 1 - CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA. interpôs agravo de instrumento na exceção de incompetência argüida no processo da ação declaratória de incidência de correção monetária cumulada com restituição de parcelas pagas que lhe movem MOHAMED ALI AWADA, WILSON LUCERA, JOSÉ FRANCISCO CARVALHO, CONAVEL SOROCABA ELETRÔNICA DE AERONAVES LTDA. e FRANCISCO RUFFINO DA MATA. Insurge-se contra decisão singular que rejeitou a exceção, condenando o excipiente ao pagamento das custas, e, em consequência determinou o prosseguimento da ação principal. Alega o recorrente que a Comarca de Paranavai não corresponde ao foro eleito, nem ao local onde está situada sua sede, tampouco possui filial naquela Comarca. Salienta, ainda, que os agravados não são domiciliados em Paranavai, e que inexistia litisconsórcio que autorize a demanda conjunta e que o domicílio dos advogados não pode prevalecer. Assim, requer o provimento do agravo para que seja considerado competente o foro do local onde está localizado o estabelecimento responsável pela organização e administração do grupo consorciado, ou seja, a Comarca de São Bernardo do Campo/SP, se não for este o entendimento deve prevalecer o foro do domicílio da filial do agravante, Curitiba/Pr, devendo ser acolhida a exceção, pois totalmente descabido o ajuizamento da ação principal na Comarca de Paranavai. 2 - O valor dado à causa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 30 de agosto de 2001, equivalente a 55,55 salários mínimos, eis que na época o valor do salário mínimo era de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais conforme registrado no Código de Processo Civil - Theotonis Negroni - 33ª edição, - pag. 1992). O Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 10.444, de 07 de maio de 2002, prevê em seu art. 275, inciso I, o procedimento sumário para as causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo. Como decorre do art. 104, III, letra f (Emenda Constitucional 14, de 10/12/2001) da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Alçada julgar em grau de recurso as ações de procedimento sumário. Nessa razão, determino a remessa dos autos àquela Corte de Alçada, com base no art. 140, inciso XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, salientando, por oportuno, que se trata de questão já sedimentada por decisões deste Tribunal (Acórdão n. 3672 - 5ª C. Civ.; Acórdão n.º 3650 - 5ª C. Civ.). Curitiba, 13 de setembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0007 . Processo: 0129777-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/123794. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000975 Revisional de Alimentos. Agravante: T. T. O. Representado(a), R. T. O. Representado(a). Advogado: Milton Coutinho de Macedo Galvão, Mercio de Macedo Galvão. Agravado: L. O. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - T. T. O. e R. T. O., representados por sua genitora C. S. T. na ação revisional de alimentos que lhes move L. O. Insurgem-se contra decisão singular que reduziu o valor dos alimentos ao montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a serem pagos mensalmente a partir da citação. Alegam que são pessoas pobres e necessitam dos alimentos no valor de 1 salário mínimo, requerem o provimento do recurso. 2 - O recurso não deve ser conhecido por ausência de peça necessária (art. 525, inciso II, do Código de Processo Civil). Além das peças ditas obrigatórias, o agravo deve ser instruído com as peças necessárias ao exato conhecimento da causa. No caso em análise, a certidão de intimação da decisão agravada deveria ser juntada ao instrumento, pois é indispensável ao exame da tempestividade do agravo. No panorama da jurisprudência, é exemplar o acórdão no RESP 200833/PR, em foi relator o Min. Francisco Falcão: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL A CORRETA Apreciação DA CONTROVÉRSIA. IMPROVIMENTO. I - O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias, elencadas no art. 525, do CPC e também com as necessárias a correta apreciação da controvérsia. A falta de qualquer delas acarretará o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente. II - Recurso não conhecido." Assim nego seguimento ao recurso, pois manifesta inadmissível, eis que instruído deficientemente. Curitiba, 17 de setembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0008 . Processo: 0129844-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/125005. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000004 Indenização. Apelante: Natalício de Aquino Souza, Claudemir Pedriconi, Osmar Augusto da Conceição, Joaquim Bernardo de Souza, Neuza Savianni Rodrigues. Advogado: Geraldo Alberti, Joel Lamônica Crespo, Celso Hiroshi Iocohama, Izaías Alberti. Apelado: Instituto Agronômico do Paraná IAPAR. Advogado: Lydio Antonio Amorim, Benedito Pedro de Almeida. Apelado: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda COAGEL. Advogado: Abdias Abrantes Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. I. Trata-se de recurso de apelação interposto por NATALÍCIO DE AQUINO SOUZA e outros, contra a sentença que julgou improcedente o pedido formulado na "Ação de Indenização", declarando, o Dr. Juiz prejudicado o exame da denunciação da lide. 2. A causa foi dado o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), pouco mais que vinte salários mínimos à época do ajuizamento. Com o advento da Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto deste ano, que alterou o art. 275, I, do Código de Processo Civil, enquadrando as causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos no procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidos ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual. Com efeito, a competência dos tribunais, fixada pela Constituição de cada Estado, em conformidade com o que dispõe o art. 125 da Constituição Federal, é de natureza funcional (art. 93 do Código de Processo Civil) e, a exemplo da competência hierárquica (que é uma espécie da funcional), é de caráter absoluto, improrrogável e inderrogável (cfr. arts. 87, parte final e 111, do Código de Processo Civil). A respeito, o egrégio Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou, afirmando a com-

petência absoluta dos tribunais: "INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. É INDERROGÁVEL A COMPETÊNCIA FIXADA PELO CRITÉRIO FUNCIONAL. COMPETÊNCIA RECONHECIDA, NO CASO, DO TRIBUNAL DE ALÇADA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO". (Resp. nº 6863, 4ª Turma, rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 25.11.91). "PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-D DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar nº 35/79 e 87 do Código de Processo Civil". (Resp. nº 152870, 4ª Turma, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 17.5.99). E, segundo o art. 104, III, 'f' da Constituição Estadual, "Compete ao Tribunal de Alçada julgar em grau de recurso as ações de procedimento sumário". Assim, a competência para julgamento do presente recurso de apelação está afeta ao egrégio Tribunal de Alçada, em que pese tenha sido a causa processada pelo procedimento ordinário, em face da aplicabilidade imediata das leis processuais e da indisponibilidade do rito, assim como pelo disposto na parte final do art. 87 do Código de Processo Civil. Por tais razões, não conheço do apelo com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada, que é o competente para o julgamento do presente. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0009 . Processo: 0129904-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/125696. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000970 Alimentos. Agravante: P. H. C. Advogado: Maria Aparecida Piveta, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, JoséAlmeida Leão. Agravado: E. H. F. C. Representado(a), G. F. C. Representado(a), L. F. C. Representado(a). Advogado: Melquiades Arcoverde Cavalcanti. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: I. Trata-se de recurso de agravo de instrumento para reformar decisão interlocutória proferida em ação de Alimentos, movida por E H F C e outros (representados), P H C (autos n.º 970/2002). O "decisum" arbitrou "initio litis" o pagamento de alimentos no valor de um salário mínimo. Alega o agravante, em síntese, que "se encontra desempregado, sem condições financeiras para dispor de UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL a título de alimentos provisórios". Pugna, ao final, seja dado provimento ao recurso para reduzir a fixação da verba alimentar para 1/3 (um terço) do salário mínimo mais uma cesta básica. Concessão de Assistência Judiciária Gratuita deferida pelo Vice-Presidente em exercício, ilustre Des. Sydney Zappa (doc. de fl. 14). II. Admito o processamento do agravo. III. Em um análise preliminar, entendo presentes os requisitos necessários à concessão parcial do efeito suspensivo almejado, quais sejam: a relevância da fundamentação e a possibilidade de ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação ao agravante. Entretanto, não se revela recomendável que os filhos sofram, abruptamente, em sede de cognição sumária, substancial redução da verba destinada à sua manutenção. Destarte, concedo parcialmente o efeito suspensivo a fim de reduzir o valor dos alimentos anteriormente estabelecidos para 1/2 (meio) salário mínimo mais uma cesta básica, até ulterior decisão do feito. IV. Requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa, que deverá prestá-las de forma circunstanciada no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe ciência da presente decisão, indagando-lhe, ainda, acerca do cumprimento do disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil. V. Intime-se o Procurador dos agravados, para que responda e junte cópias de peças dos autos que entender convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil. VI. Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. Bonejos Demchuk Relator.

0010 . Processo: 0129929-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/126951. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 17777 Habilitacao/declaração de Crédito. Agravante: João Ilson Rubens Francisco. Advogado: João Ilson Rubens Francisco. Agravado: Massa Falida de Metalpil Mecânica Industrial Pinheirinho Ltda. Advogado: Linneu de Souza Lemos Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: I - O despacho agravado (f. 7) faz referência ao parecer ministerial de fs. 374/375, o qual não acompanhou a inicial. Para melhor compreensão do teor da decisão objurgada, junto o agravo cópia do indicado parecer. II - Outrossim, pela Divisão, junte-se cópia do Acórdão nº 2287, indicado à f. 38. Em 20.9.02. Des. Antonio Gomes da Silva, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator Designado 0011 . Processo: 0097312-0 Apelação Cível Protocolo: 1999/117354. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9700019947 Reparação de Danos. Apelante: Patrícia Andrade Mendes de Oliveira. Advogado: Vinicius de Andrade Mendes, Roberval Kugler Mendes, Marcelo Nassif Maluf. Apelado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Blas Gomm Filho, Sílvia Arruda Gomm, Maurício Gomm Ferreira dos Santos, Aristides Alberto Tizzot França. Apelante: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Maurício Gomm Ferreira dos Santos, Sílvia Arruda Gomm, Blas Gomm Filho, Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Patri-

cia Andrade Mendes de Oliveira. Advogado: Vinicius de Andrade Mendes, Roberval Kugler Mendes, Marcelo Nassif Maluf. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Fleury Fernandes. Despacho: Admito os embargos de fls. 298 a 304, diante do disposto no art. 538 do CPC. Prossiga-se na forma da Lei. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. Domingos Ramina, Relator.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias 0012 . Processo: 0124936-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/71527. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000116 Indenização. Apelante: R. V. G. M.. Advogado: José Cid Campelo, José Rodrigo Sade, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Apelado: R. R. M. S.. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Apelante: R. R. M. S.. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: R. V. G. M.. Advogado: José Cid Campelo, José Rodrigo Sade, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Observação: Para cumprir despacho de fls. 517. Vista Advogado: Rolf Koerner Junior (PR006247), Sérgio Botto de Lacerda (PR011476)

0013 . Processo: 0125532-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/79966. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000202 Modificação de Guarda. Agravante: C. A. C.. Advogado: Cloecyr Almeida Cordeiro. Agravado: M. T. G. M.. Advogado: Maurício José Matras, Leonilda Zanardini Dezevecki. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Observação: em face do despacho de fls. 137. Vista Advogado: Cloecyr Almeida Cordeiro (PR015193)

Departamento Judiciário Emetido em 24/09/2002
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04152 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acir Geraldo Pellanda	012	0125128-1
Adalberto Antonio da Silva	005	0126147-0
Ademair Martins Montoro	017	0126754-5
Adilson Luis Ferreira Filho	024	0118433-6
Adriana Augusto Ribeiro da Silva	006	0126565-8
Airton Pedro dos Santos	010	0124508-5
Alcione Bastos Ribas	013	0125246-4
Alexandre Barbosa da Silva	004	0124517-4
Aloisio de Camargo Fonseca	020	0121940-1
Amanda dos Santos Domareski	017	0126754-5
Ana Maria Lopes Pinto	023	0125472-4
Ana Paula Muggiati dos Santos	001	0118393-7
André Renato Miranda Andrade	004	0124517-4
Andréa Martins Menezes Pinheiro	001	0118393-7
Anita Caruso Puchta	004	0124517-4
Annete Cristina de Andrade Gaio	004	0124517-4
Antonio Carlos Camponez	010	0124508-5
Antonio Carlos Guimarães Taques	026	0121197-0
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	025	0126505-2
Antonio Toninho Furtado	019	0121147-0
Antonio Vanderli Moreira	020	0121940-1
Antonio Vilmar Goulart	011	0125063-5
Antonio Walmir Araújo Marcal	021	0122375-8
Arlindo Menezes Molina	007	0127963-8
Arnaldo José Romão	019	0121147-0
Bruno Fernando Martins Migliozzi	017	0126754-5
César Augusto Brotto	025	0126505-2
Carla Angélica Heroso Gomes	008	0122930-9
Carlos Arthur Xavier Bettés	013	0125246-4
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	001	0118393-7
Cesar Tadra	026	0121197-0
Christine Castanho Jorge	022	0123196-1
Claudia Denise Schmid	001	0118393-7
Débora Teixeira dos Santos	006	0126565-8
Dalva de Souza Abondanza	017	0126754-5
Deoclecio Bispo da Silva	019	0121147-0
Dione Isabel Rocha Stephanes	021	0122375-8
Edimar Portela Marcondes	026	0121197-0
Edna Yoshie Miamoto	015	0125981-8
Eladio Luiz Roos	003	0124516-7
Elaine Iolanda Pidorí Nóbrega	006	0126565-8
Eli Zella Jorge	022	0123196-1
Eliane da Costa Machado Zenamon	024	0118433-6
Elizandro Marcos Pellin	009	0124088-8
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	020	0121940-1
Euclides Eudes Panazzolo	004	0124517-4
Fábio dos Reis Ruiz	005	0126147-0
Fabiana Vanessa Achy de Almeida	018	0127024-6
Fabio Peralta Zumas	013	0125246-4
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	001	0118393-7
Fernanda Fernandes	005	0126147-0
Fernando Martins da Silva	014	0125353-4
Francisco Carlos Melatti	009	0124088-8
Francisco Gonçalves Andreoli	007	0127963-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0124219-3
Hermindo Duarte Filho	026	0121197-0
Iliã de Moura e Costa	014	0125353-4
Indianara Alves de Quadros	020	0121940-1
Irineu Gobo Filho	019	0121147-0
Jaqueline Todesso B. d. Amorim	024	0118433-6
João Antônio Pimentel	021	0122375-8
João Otávio de Noronha	003	0124516-7
José Eduardo Silverino Caetano	018	0127024-6
José Nazareno Goulart	011	0125063-5
Jose Alexandre Stefano	015	0125981-8
Julio César Pucci Castilho	015	0125981-8
Katiane Fátima Pellin	009	0124088-8

Luis Fernando da Silva Tambellini	002	0124219-3
Luis Otávio Lemes de Toledo	012	0125128-1
	014	0125353-4
Luiz Afonso Miguel	007	0127963-8
Luiz Fernando Zalewski Torres	007	0127963-8
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0124219-3
	004	0124517-4
Márcio Antonio Sasso	003	0124516-7
	018	0127024-6
Magda Luiza Rigodanzo Egger	014	0125353-4
Mara Lucia das Dores Dri	016	0126512-7
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0124219-3
Marcelo Fabiano Flopas	016	0126512-7
Marcelo Honjo	004	0124517-4
Marcia Helena Dalcol	025	0126505-2
Marcia Sandra Tumelero de Bona	004	0124517-4
Marcio Antônio de Souza	023	0125472-4
Marco Antonio Zanetti Heller	011	0125063-5
Marcos da Rocha Coutinho	016	0126512-7
Maria Helena Kuss	008	0122930-9
Maria Ines Roxadelli	011	0125063-5
Marili Daluz Ribeiro Taborda	014	0125353-4
Mario Santos Emerich	015	0125981-8
Mauricea de L. P. d. L. Parubocz	021	0122375-8
Mieko Ito	010	0124508-5
Miguel Ramos Campos	023	0125472-4
Milene Cristine Nader	025	0126505-2
Milton Vieira da Silva	015	0125981-8
Monica de Andrade	024	0118433-6
Nelson João Klas Junior	025	0126505-2
Newton Roberto Teixeira de Castro	026	0121197-0
Nilson Ney Moreira	015	0125981-8
Nilton Rodrigues de Santana	009	0124088-8
Omires Pedroso do Nascimento	008	0122930-9
Oscar Fleischfresser	013	0125246-4
Otavio Salvadori	018	0127024-6
Paulo Roberto Moreira G. Junior	002	0124219-3
Pedro Garcia Cândido	009	0124088-8
Rafael Boif Zarpelon	012	0125128-1
Regina Fátima Wolochn	021	0122375-8
Renata Dequech	018	0127024-6
Renato Serpa Silverio	026	0121197-0
Roald Amundsen Gomes	013	0125246-4
Roberta Onishi	014	0125353-4
Roberto Carlos Goldman	006	0126565-8
Roberto Georjean	014	0125353-4
Rony Marcos de Lima	013	0125246-4
Rosângela Pasqualin dos Santos	013	0125246-4
Sandra Cristina Maia	001	0118393-7
Shirley Faetthe de A. Karigyo	002	0124219-3
Simone Marques Szesz	010	0124508-5
Sonia Maria de Oliveira Faust	007	0127963-8
Sonny Brasil de Campos Guimarães	026	0121197-0
Sylvia Moniz da Fonseca	014	0125353-4
Tarcisio Araújo Kroetz	001	0118393-7
Telson José Fernandes	005	0126147-0
Valdemar Moraes	003	0124516-7
Vera Lúcia Alves	006	0126565-8
Vitor Cesar Bonvino	015	0125981-8
Volney Campos dos Santos	011	0125063-5
Werner Aumann	007	0127963-8

Agravo de Instrumento 0001 . Processo: 0118393-7 Protocolo: 2001/155107. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001459 Ordinária. Agravante: Raimundo Romildo da Silva Pinheiro. Advogado: Andréa Martins Menezes Pinheiro, Claudia Denise Schmid. Agravado: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba - UNIMED de Curitiba - MEDIPAR. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Ana Paula Muggiati dos Santos, Sandra Cristina Maia. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento 0002 . Processo: 0124219-3 Protocolo: 2002/64430. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038812 Declaratória. Agravante: Rosalina Fátima de Jesus da Silva, Carlos Murilo da Silva Representado(a), Luiz Felipe Jesus da Silva Representado(a), Sonia Aparecida Martins, Edilaine Cristina Martins (assistido(a)), Simone Andrea Martins Representado(a), Paulo Brisola, Josefina Gonçalves da Silva, Sueli Garcia Guedes, Odila da Conceição Barbosa de Sales, Idalina Dias Freitas, Olivio Martins de Melo, Antônio Damasio Nunes, Glerio Martins Melo, Benedito Paulo Zanellato, Idorveley Moacir de Camargo, João Telicesqui, Rita Coutinho da Silva, Alcides Francisco, Rossil José Cruz, Luveci Alves, Marieta Pereira da Silva Mendes, Olimpio Alves da Silva, João Fernandes. Advogado: Shirley Faetthe de Andrade Karigyo. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento 0003 . Processo: 0124516-7 Protocolo: 2002/70404. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000036 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eladio Luiz Roos, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso. Agravado: A Oldoni & Cia Ltda. Advogado: Valdemar Moraes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento 0004 . Processo: 0124517-4 Protocolo: 2002/69656. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000323 Reparação de Danos. Agravante: Marciano Luiz Capeletti. Advogado: Marcia Sandra Tumelero de Bona, Euclides Eudes Panazzolo, Marcelo

Honjo. Agravado: Instituto de Saúde do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Annete Cristina de Andrade Gaió, Alexandre Barbosa da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0126147-0
Protocolo: 2002/86549. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000170 Ação Monitoria. Agravante: Adalberto Antônio da Silva. Advogado: Adalberto Antonio da Silva. Agravado: Onofre Henrique de Souza, Maria Santuza de Souza. Advogado: Telson José Fernandes, Fernando Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0126565-8
Protocolo: 2002/91775. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000464 Exceção de Incompetência. Agravante: Dipress Distribuidora de Imprensa Nacional e Internacional Ltda. Advogado: José Eduardo Silverino Caetano, Débora Teixeira dos Santos, Vera Lúcia Alves, Adriana Augusto Ribeiro da Silva, Elaine Iolanda Pidorí Nóbrega. Agravado: Giga - Press Distribuidora e Comércio Ltda. Advogado: Roberto Carlos Goldman. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0127963-8
Protocolo: 2002/104177. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200027102 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Afonso Miguel, João Otávio de Noronha, Arlindo Menezes Molina, Werner Aumann, Luiz Fernando Zalewski Torres. Agravado: Venício Faust, Sônia Maria de Oliveira Faust. Advogado: Francisco Gonçalves Andreoli, Sonia Maria de Oliveira Faust. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível
0008 . Processo: 0122930-9
Protocolo: 2002/46430. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000400 Embargos a Execução. Apelante: Rádio e Televisão OM Ltda. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento, Carla Angélica Heroso Gomes. Apelado: Honorino Andreguetto. Advogado: Maria Helena Kuss. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0009 . Processo: 0124088-8
Protocolo: 2002/56919. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000285 Anulatória. Apelante: Roberto Edgardo Guglielmi. Advogado: Nilton Rodrigues de Santana, Pedro Garcia Cândido, Francisco Carlos Melatti. Apelado: Giuliana Jacobs, Marco Aurélio Herdina. Advogado: Eli-zandro Marcos Pellin, Katiane Fátima Pellin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0010 . Processo: 0124508-5
Protocolo: 2001/58578. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000853 Indenização. Apelante: Jaime Antônio Minatti. Advogado: Airtton Pedro dos Santos. Apelado: Altair Rodrigues de Jesus. Advogado: Antonio Carlos Camponez. Apelado: Luiz Clóvis Bordin. Advogado: Mieke Ito, Simone Marques Szesz. Apelante: Jaime Antônio Minatti. Advogado: Airtton Pedro dos Santos. Apelado: Altair Rodrigues de Jesus. Advogado: Antonio Carlos Camponez. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0011 . Processo: 0125063-5
Protocolo: 2002/67834. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000709 Rescisão de Contrato. Apelante: Helcin Participações e Empreendimentos Ltda. Advogado: Antonio Vilmar Goulart, Volney Campos dos Santos, Marco Antonio Zanetti Heller, Maria Ines Roxadelli, José Nazareno Goulart. Apelado: Terezinha de Jesus Oliveira Raab, Sílvio Raab. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0012 . Processo: 0125128-1
Protocolo: 2002/72468. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001325 Divisão e Demarc. de Terras Particulares. Apelante: Eliezer Sebastião da Silva, Maria Aparecida Novak da Silva, Jorge Francisco de Paula, Dílma de Fátima Marques de Paula, Jeremias Antônio da Cruz, Marilene Guimarães da Cruz, Luiz Fernandes Gonzaga Filho, Maria da Costa Gonzaga, Luiz Fernandes, Jandira Alves Fernandes, Ivo Tillmann, Ana Sirlene G. Tillmann, Jandira da Silva, Antônio Camilo da Silva, Joaquim Ferreira, Rosária Rosalina Ferreira. Advogado: Acir Geraldo Pellanda. Apelado: Edson Moreira Marques. Advogado: Rafael Boff Zarpelon. Interessado: José Luiz Moreira, Ida de Bastos Moreira, Soily Griten Sieben. Advogado: Luis Otávio Lemes de Toledo (Curador Especial). Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0013 . Processo: 0125246-4
Protocolo: 2002/74796. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária:

9800001753 Mandado de Segurança. Apelante: Rosamar dos Santos Turner. Advogado: Fabio Peralta Zumas, Carlos Arthur Xavier Bettes. Apelado: Departamento de Trânsito no Estado do Paraná-DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Oscar Fleischfresser, Roald Amundsen Gomes, Rosangela Pasqualin dos Santos, Alcione Bastos Ribas. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Trânsito no Estado do Paraná-DETRAN. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0014 . Processo: 0125353-4
Protocolo: 2001/53380. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001355 Declaratória. Apelante: Joaquim Santos Picanço, Juarez Gazzola Picanço. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger, Marili Daluz Ribeiro Taborada, Roberta Onishi, Roberto Geor-gcean, Sylvia Moniz da Fonseca. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0015 . Processo: 0125981-8
Protocolo: 2002/83407. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000386 Ordinária. Apelante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Julio César Piuci Castilho, Nilson Ney Moreira, Milton Vieira da Silva, Jose Alexandre Stefano, Vitor Cesar Bonvino. Apelado: Zelia Moreno da Silva, Raquel Claudino da Silva, Mirian Claudino da Silva. Advogado: Mario Santos Emerich, Edna Yoshie Miamoto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0016 . Processo: 0126512-7
Protocolo: 2002/89956. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000402 Indenização. Apelante: Alzira Gomes Jacoboski. Advogado: Marcos da Rocha Coutinho. Apelado: Almir Gaspar. Advogado: Mara Lucia das Dores Dri, Marcelo Fabiano Flopas. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0017 . Processo: 0126754-5
Protocolo: 2002/92995. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000026 Extinção de Condomínio. Apelante: Odete Ignes Bertol. Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozzi, Ademair Martins Montoro, Amanda dos Santos Domeski. Apelado: Alice Romano Bertol, Clóvis Antônio Bertol. Advogado: Dalva de Souza Abundanza. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0018 . Processo: 0127024-6
Protocolo: 2002/95751. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000079 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Fabiana Vanessa Achy de Almeida, Otavio Salvadori, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Nereu Achilles Caniatti, Neli Terezinha Marchezan Caniatti. Advogado: Renata Dequech. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Reexame Necessário
0019 . Processo: 0121147-0
Protocolo: 2002/24832. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000018 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Jacyr Ferreira. Advogado: De-oclecio Bispo da Silva. Réu: Prefeito Municipal de Telêmaco Borba. Advogado: Antonio Toninho Furtado, Arnaldo José Romão, Irineu Gobo Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Reexame Necessário
0020 . Processo: 0121940-1
Protocolo: 2002/32457. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000210 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: José Hagge - FI. Advogado: Indianara Alves de Quadros, Aloisio de Camargo Fonseca. Réu: Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu. Advogado: Antonio Vanderli Moreira, Elizetu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Reexame Necessário
0021 . Processo: 0122375-8
Protocolo: 2000/112446. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000534 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná (Substituto Processual). Réu: Secretário Municipal de Saúde. Advogado: Regina Fátima Wolochn, Antonio Walmik Araújo Marcal, Dione Isabel Rocha Stephanes, João Antônio Pimentel, Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz. Interessado: Lázaro de Almeida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Reexame Necessário
0022 . Processo: 0123196-1
Protocolo: 2002/50374. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000396 Mandado de Seguran-

ça. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Nelson José Vigolo, Caetano Polato. Advogado: Eli Zella Jorge, Christine Castanho Jorge. Réu: Chefe do Posto Fiscal Mello Peixoto/PR. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Reexame Necessário
0023 . Processo: 0125472-4
Protocolo: 2002/74789. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000608 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Estado do Paraná. Advogado: Miguel Ramos Campos. Réu: Flormalina Souza dos Santos. Advogado: Marco Antônio de Souza, Ana Maria Lopes Pinto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***
Agravo de Instrumento
0024 . Processo: 0118433-6
Protocolo: 2001/155732. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001909 Modificação de Clausula. Agravante: R. R. S. . Advogado: Adilson Luis Ferreira Filho, Eliane da Costa Machado Zenamon. Agravado: A. S. F. . Advogado: Jaqueline Todecco Barbosa de Amorim, Monica de Andrade. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento
0025 . Processo: 0126505-2
Protocolo: 2002/91238. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000353 Exoneração de Alimentos. Agravante: Ê. L. M. . Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Marcia Helena Dalcol, Milene Cristine Nader. Agravado: C. G. . Advogado: Nelson João Klas Junior, César Augusto Brotto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível
0026 . Processo: 0121197-0
Protocolo: 2002/23974. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9700000049 Exoneração de Alimentos. Apelante: M. A. A. R. , A. A. R. (assistido(a)), A. A. R.. Advogado: Antonio Carlos Guimarães Taques, Cesar Tadra. Apelado: C. E. G. R. . Advogado: Hermindo Duarte Filho, Sonny Brasil de Campos Guimarães, Renato Serpa Silverio, Edimar Portela Marcondes, Newton Roberto Teixeira de Castro. Rec.Adesivo: C. E. G. R. . Advogado: Hermindo Duarte Filho, Sonny Brasil de Campos Guimarães, Renato Serpa Silverio, Edimar Portela Marcondes, Newton Roberto Teixeira de Castro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

I Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04154

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alberto Contar	001	0107907-4
José Plínio Silva	001	0107907-4
Laercio Fondazzi	001	0107907-4
Moacyr Correa Filho	001	0107907-4
Noeme Francisco Siqueira	001	0107907-4
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	001	0107907-4
Sandra Maria dos Santos	001	0107907-4
Saturnino Cavazzani Netto	001	0107907-4

Vista ao(s) Autor(es) - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0107907-4 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/47780. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 8900000415 Ação Popular. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Alberto Contar. Advogado: Alberto Contar. Réu: Município de Maringá. Advogado: Noeme Francisco Siqueira, Sandra Maria dos Santos, Laercio Fondazzi. Réu: Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. Advogado: José Plínio Silva, Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Interessado: Saturnino Cavazzani Netto. Advogado: Saturnino Cavazzani Netto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Cordeiro Cleve

I Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04155

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	007	0127948-1
André Luiz Bonat Cordeiro	007	0127948-1
André Renato Miranda Andrade	005	0119918-8
Carlos Oswaldo Morais Andrade	002	0129951-6
Carlos Sérgio Schimmelpfeng	003	0129965-0
Clecius Alexandre Duran	005	0119918-8
Fernanda Lopes Martins	006	0127643-1
Fernanda Villela Boni	006	0127643-1
Fernando Augusto Sperb	007	0127948-1
Flávio Follador	001	0129545-8
Geraldo Mocellin	002	0129951-6
Henrique William Bego Soares	005	0119918-8
Jesus Alves Soares	005	0119918-8
João Belmiro dos Santos	006	0127643-1
João Sérgio Rausis	004	0130054-9
Leonardo Dolfini Augusto	001	0129545-8
Leoni Aldete Prestes Naldino	001	0129545-8
Luiz Alberto Oliveira de Luca	006	0127643-1
Luiz Cesar Ribeiro	004	0130054-9

Luzardo Thomaz de Aquino	006	0127643-1
Márcia Cristina da Silva	005	0119918-8
Marcia Caldas	007	0127948-1
Marco Antônio Lima Berberri	005	0119918-8
Marcos André da Cunha	005	0119918-8
Mirian Saiomara Araujo Krause	003	0129965-0
Newton Schimmelpfeng	003	0129965-0
Sandra Mara Abil Russ dos Santos	007	0127948-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0129545-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/122044. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001703 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: M. E. C.. Advogado: Leonardo Dolfini Augusto, Flávio Follador. Agravado: R. M. P.. Advogado: Leoni Aldete Prestes Naldino. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão liminar de efeito suspensivo ao recurso, com base no inciso III, art. 527 e 558 do CPC, porquanto houve reforma da decisão singular por este Tribunal, nos autos de ação revisi-onal de alimentos intentada pela agravada, que deu provimento ao recurso de apelação interposto pelo agravante, considerando a falta interesse processual à ex-cônjuge que busca alimentos por via inadequada após dispensa-las validamente, razão da extinção da ação sem julgamento do mérito (fl. 113). Assim sendo, concedo o almejado efeito suspensivo ao recurso, na forma pretendida. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. IV - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 20.09.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

0002 . Processo: 0129951-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126062. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 19950000458 Inventário. Agravante: Hollandina Lydia Mathias de Souza. Advogado: Geraldo Mocellin. Agravado: Wili Christmann. Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Anteriormente à análise do pedido de concessão do efeito suspensivo ao recurso, solicitem-se informações urgentes, ao MM. juiz a quo, a fim de que esclareça, especificamente, a situação dos bens em relação aos quais foi requerida a substituição da penhora, conforme consta no despacho de fl. 11, e o eventual reconhecimento de fraude à execução no tocante à cessão de direitos hereditários efetivada pelo herdeiro Frederico Manoel de Souza, conforme consta na decisão agravada de fl. 16. III - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 19.09.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0003 . Processo: 0129965-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126603. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000907 Cautelar. Agravante: P. M. G.. Advogado: Newton Schimmelpfeng, Carlos Sérgio Schimmelpfeng. Agravado: F. N. P. G.. Advogado: Mirian Saiomara Araujo Krause. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, não vislumbro, por enquanto, a ocorrência das hipóteses de lesão grave e de difícil reparação para a concessão do efeito suspensivo. Considerando ainda as ponderações contidas na decisão liminar, no sentido de que foram juntados documentos pela agravada "que demonstram a necessidade urgente do deferimento da liminar pretendida na exordial, isto em razão de sérios problemas de saúde da autora, posto que, em princípio, se assim não o for, poderá acarretar em consequências irreversíveis para a mesma", reservo-me a apreciar o pleito quando do julgamento definitivo do presente agravo. III - Oficie-se ao eminente juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. IV - Intime-se a agravada, para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0004 . Processo: 0130054-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/128700. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002172 Conversão de Separação em Divorcio. Agravante: R. R.. Advogado: Luiz Cesar Ribeiro, João Sérgio Rausis. Agravado: L. A.. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para processamento. II - Tendo em vista que na alegação de necessidade de assistência judiciária impera a presunção juris tantum, concedo a liminar pleiteada. II - Oficie-se ao eminente juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. III - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 23.09.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0005 . Processo: 0119918-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/9959. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000387 Embargos a Execução. Apelante: ADC - Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Jesus Alves Soares, Márcia Cristina da Silva, Henrique William Bego Soares. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marcos André da Cunha, Clecius Alexandre Duran, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Despacho: Intime-se o apelado para manifestar-se acerca da petição de fls. 113/114. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0006 . Processo: 0127643-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/136074. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001177 Rescisão de Contrato. Apelante: Jairo José Santos Pereira. Advogado: Fernanda Lopes Martins, Fernanda Villela Boni. Apelado: Da Ros Empreendimentos Imobiliários Ltda, Manuel Lopes Pichel. Advogado: João Belmino dos Santos, Luzardo Thomaz de Aquino, Luiz Alberto Oliveira de Laca. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:
Considerando a decisão de fls. 355/356, bem como sua fundamentação, indefiro o pedido de fls. 360. Intime-se. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Juiz convocado Paulo Roberto Hapner, Relator.

0007 . Processo: 0127948-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/105436. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001305 Rescisão de Contrato. Agravante: GPM Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matcon Fomento Comercial Ltda. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, André Luiz Bonat Cordeiro, Fernando Augusto Sperb. Agravado: Valter Duarte. Advogado: Marcia Caldas, Sandra Mara Abil Russ dos Santos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Tratam os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 127.948-1, de Curitiba 17ª Vara Cível, em que são agravantes GPM Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro, e agravado Valter Duarte. GPM Empreendimentos Imobiliários Ltda e Matcon Fomento Comercial Ltda agravam de instrumento o despacho proferido na Ação Ordinária de Rescisão contratual com Pedido de Tutela antecipada de Reintegração de Posse nº 1305/2001, que designou o dia 25 de fevereiro de 2004, para a realização da audiência de conciliação. Os presentes embargos não merecem conhecimento, porque são intempestivos. De acordo com a certidão de fls. 54, o referido despacho foi publicado em data de 28 de junho de 2002, tendo os agravantes protocolado a petição em data de 12 de agosto de 2002 (fls. 18), quando já havia expirado o prazo, pois levando em consideração o período de férias forense (02 a 31 de julho), no dia 09 de agosto. Assim, porque manifestamente intempestivos, não conheço dos embargos. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04165

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelangel de Arruda M. Steudel	001	0124135-2
Alexandre Postiglione Bühner	001	0124135-2
Amarildo Miguel Leal	001	0124135-2
Arnaldo José da Silva	002	0129378-7
Carlos Sergio Capelin	002	0129378-7
Celia Alejandra Pais	001	0124135-2
Dirlene de Andrade Hermann	001	0124135-2
Gelson Roberto Klein	007	0129928-7
Gentil Guido de Marchi	003	0129889-5
Ida Regina Pereira	006	0124667-9
João Guilherme Zimmermann	005	0130029-6
José Carlos Dias Neto	002	0129378-7
José Carlos Ribeiro de Souza	002	0129378-7
José Luiz Costa Taborda Rauhen	006	0124667-9
Karin Gerlinger Gomes	001	0124135-2
Kelly Jacob Nofente	005	0130029-6
Kelly Pinto Soares	007	0129928-7
Marcus Venicio Cavassin	006	0124667-9
Mauricio Feldmann de Schnaid	005	0130029-6
Nereu Vidal Cezar	003	0129889-5
Odilon Reinhardt	006	0124667-9
Renata Dequech	006	0124667-9
Ricardo Francisco Cosmo	002	0129378-7
Rubens Pinheiro da Silva	004	0129950-9
Sania Stefani	002	0129378-7
Stael Maria de Oliveira	003	0129889-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	006	0124667-9
Viviane Thomaz Rosanova	006	0124667-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0124135-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/62757. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000235 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Advogado: Celia Alejandra Pais, Adelangel de Arruda Moura Steudel, Amarildo Miguel Leal, Dirlene de Andrade Hermann, Karin Gerlinger Gomes. Agravado: Tiago Ferreira Bubniak. Advogado: Alexandre Postiglione Bühner. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:
Vistos. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, informada com a r.decisão que em Mandado de Segurança, impetrado por TIAGO FERREIRA BUBNIAK, concedeu a liminar pleiteada, determinando se promovesse imediatamente a matrícula do impetrante no curso para o qual foi classificado, entendendo ter havido erro no preenchimento das vagas, o que caracterizaria desvio de poder, oferece o presente recurso de agravo. Relatando que a manutenção da liminar concedida ao agravado, causa graves transtornos à Universidade Estadual de Ponta Grossa, forçada a matricular quem não possui este direito, a agravante aduz que o próprio agravado reconhece que não compareceu no dia e hora designados em Boletim Informativo expedido pela impetrada e entregue a todos os candidatos por ocasião do término da segunda etapa das provas. Ademais, sustenta que é inegável que o candidato aprovado deve observar, para sua matrícula, os prazos e condições estipulados no ato convocatório, que vincula, como lei interna, tanto a Universidade como todos os vestibulandos. O mero fato de pagar a inscrição, garante tão somente o direito à realização dos exames para seu ingresso no curso, sendo seu o dever de comparecer para efetuar a matrícula. Concluiu pela reforma da decisão, cassando-se a liminar concedida. Consoante despacho de fls. 59, atribuiu-se efeito suspensivo ao agravo, sob a égide

do art.527, II, do CPC, até o pronunciamento definitivo da Câmara. A D.Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovetimento do agravo de instrumento interposto, entendendo que o agravado não pode ser considerado omissor por não ter comparecido na data da matrícula. O Dr. Juiz "a quo" noticiou a reconsideração da decisão liminar às fls.98-TJ. É o relatório. II- Conhecendo-se do recurso, é de se convir que, com a reforma da r.decisão impugnada pelo Dr.Juiz, o agravado perdeu seu objeto, restando prejudicado. Revendo a decisão agravada, o d.magistrado considerou em sua retratação, os argumentos apresentados pelo ilustre representante do Ministério Público. Houve, assim, subsequente perda do interesse recursal, e, por força do exercício legal do juízo de retratação, prejudicado estaria o reexame do despacho agravado neste grau de jurisdição (art.529 do CPC), ocorrendo a perda de objeto do recurso. Assim, pelo exposto, em face da perda do objeto, julgo prejudicado o agravo, nos termos do artigo 529 do Código de Processo Civil. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

0002 . Processo: 0129378-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/145088. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000015 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Ricardo Francisco Cosmo, Carlos Sergio Capelin, José Carlos Dias Neto, José Carlos Ribeiro de Souza, Arnaldo José da Silva. Apelado: Hercules Joares Nogueira. Advogado: Sania Stefani. Rec. Adesivo: Hercules Joares Nogueira. Advogado: Sania Stefani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Trata-se de ação de indenização por danos morais (nº 15/2001), ajuizada por HÉRCULES JOARES NOGUEIRA, em face do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., fundamentada em título executivo extrajudicial Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, forma de Pagamento e Outras Avenças (fl. 16) -, visando receber indenização por danos morais, em razão da inscrição indevida de seu nome nos apontamentos dos órgãos de proteção ao crédito, em valor a ser arbitrado pelo juízo. O Dr. Juiz julgou procedente a demanda, condenando o réu nas verbas de sucumbência. Dessa decisão, recorrem, a vencedora, e, adesivamente o autor, pugnando, ambos, pela reforma da sentença. Os recursos foram contra-arrazados. Os autos foram encaminhados ao egrégio Tribunal de Alçada que, pelo despacho de fls. 87 e 88, julgando-se incompetente, remeteu-os a este Tribunal. 2. A competência para processar e julgar o recurso é de e. Tribunal de Alçada do Estado, porque: a) a decisão recorrida foi proferida nos autos de ação de indenização por danos morais decorrente de Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, forma de Pagamento e Outras Avenças título executivo extrajudicial -, e b) de acordo com o que dispõe o artigo 104 (nova redação), inciso III, letra "g", da CE, compete ao Tribunal de Alçada julgar, em grau de recurso "as execuções por título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas à matéria fiscal de competência do Estado, à falência e à concordata." A jurisprudência do Órgão Especial, apreciando a matéria em exame, já assentou: "DÚVIDA DE COMPETÊNCIA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - CONEXÃO. Competindo ao Tribunal de Alçada julgar, em grau de recurso, "as execuções de título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas à matéria fiscal de competência do Estado, à falência e à concordata", por força do art. 103, inc. III, alínea g, da Constituição Estadual, nesse preceito se subsomem todas as ações cuja "causa petendi" repose em título executivo extrajudicial". (acórdão nº 3.648) No mesmo sentido, mencione-se o acórdão nº 3.676 também do Órgão Especial. 3. Por isso, DECLINO da competência para o e. Tribunal de Alçada do Estado, de acordo com o artigo 140, inciso XXVII, do Regimento Interno, determinando que os autos sejam devolvidos aquele Colegiado, para os fins de direito. Curitiba, em vinte de setembro de dois mil e dois. DES. ACCÁCIO CAMBI. Relator.

0003 . Processo: 0129889-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125763. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000777 Separação. Agravante: O. S. C.. Advogado: Gentil Guido de Marchi, Nereu Vidal Cezar. Agravado: R. P. S. C.. Advogado: Stael Maria de Oliveira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho:
1 - Volta-se o recurso contra decisão que, na Ação de Separação Litigiosa ajuizada pela agravada em face do agravante, fixou em favor dela alimentos provisórios de R\$ 3.000,00. Pretende o recorrente reduzir esse valor para R\$ 600,00, porque seus rendimentos mensais totalizam em torno de R\$ 2.000,00, pois não é o proprietário e sim sócio de outras pessoas nas empresas mencionadas pela agravada. Pediu fosse o agravado dotado de efeito suspensivo. 2 - Pelo menos num primeiro exame não detecto a presença dos requisitos necessários a tanto, e por isso nego efeito suspensivo ao agravo. 3 - Incluir nos registros e na autuação os nomes dos advogados da agravada, de acordo com os dados constantes da fotocópia da procuração que lhes foi outorgada. 4 - Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, solicitando-lhe informações, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se a agravada a responder, querendo, em igual prazo. Curitiba, 18 de setembro de 2002. Des. MENDONÇA DE ANUNIAÇÃO. Relator.

0004 . Processo: 0129950-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/126713. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039140 Mandado de Segurança. Apelante: Marco Antônio de Souza. Advogado: Rubens Pinheiro da Silva. Apelado: Diretor de Ensino da Academia Policial Militar do Guatupê, Presidente da Comissão de Concursos da Academia Policial Militar do Guatupê. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. DA DECISÃO, proferida nos autos de mandado de segurança (nº 827/2002), impetrado por MARCO ANTONIO DE SOUZA, contra ato do DIRETOR DE ENSINO E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ DA POLÍCIA MILITAR DO

PARANÁ, que indeferiu a inicial, por entender que o autor não possui direito líquido e certo, amparado por mandado de segurança, de acordo com o que dispõe o art. 8º, da Lei nº 1533/51, o impetrante interpôs recurso de apelação, pedindo a reforma da sentença, para que lhe seja concedida a segurança impetrada 2. Por falta de preparo, não conheço do presente recurso. Dispõdo o art. 511 do C.P.Civil, que: "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção", e exigindo a legislação o recolhimento das custas, verifica-se que o apelante não efetivou o preparo das custas recursais. A jurisprudência do STJ confirma tal exigência legal, neste julgado: "A teor do art. 511, do CPC, o não pagamento do preparo por quem não goza de isenção legal, implica na deserção da apelação." (RESP 182.553-SP) Assim, ocorrendo a deserção do apelo falta de preparo das custas recursais -, não há como se dar andamento à presente apelação. 3. Por isso, DECLARO a deserção deste recurso, de acordo com o disposto no artigo 140, inciso XXV, do Regimento Interno. 4. INTIMEM-SE e, oportunamente, baixem-se os autos à Vara de origem, para os devidos fins. Curitiba, em vinte de setembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0005 . Processo: 0130029-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/127324. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000515 Busca e Apreensão. Agravante: Plasmófitos Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Kelly Jacob Nofente, Mauricio Feldmann de Schnaid. Agravado: Sul-brasil Indústria e Comércio de Acessórios Plásticos Ltda. Advogado: João Guilherme Zimmermann. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho:
D E C I S Ã O. I - Insurge-se a agravante contra liminar deferida na Medida Cautelar de Busca e Apreensão ajuizada pela agravada, alusiva à "totalidade dos objetos com imitação substancial e idênticos aos desenhos industriais registrados sob os nºs DI 6102614-0 e DI 5901446-6, fabricados pela Agravada e industrializados sem autorização pela Agravante, sob a denominação de 'SAN MARTIN' e 'SUÉCIA', bem como de todos os moldes de ferros utilizados para industrialização dos respectivos puxadores, com a intenção de garantir a abstenção total da violação...". Sustenta, em suma, a agravante, que não se faziam presentes os requisitos necessários ao deferimento da liminar em favor da agravada, e que antes desta obter o registro de seus desenhos industriais a recorrente já vinha fabricando os controvertidos produtos. Acrescenta que a medida é excessiva e teve o condão de adiantar a tutela jurisdicional buscada na ação principal, e além disso o Dr. Juiz não impôs à agravada que prestasse caução. Aduz, ainda, que os produtos da agravada não satisfazem os requisitos de novidade e originalidade, essenciais para que possam obter a proteção da lei. Requeru fosse o agravo dotado de efeito suspensivo. 3 - Não vislumbro, de pronto, os requisitos necessários à concessão de efeito suspensivo ao agravo, e por isso deixo de concedê-lo. Muitos dos documentos de que se serve a recorrente, pelo menos num primeiro exame, parece que são novos, e não passaram ainda pelo juízo de primeiro grau de jurisdição, nem pelo crivo do contraditório. 4 - Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, solicitando-lhe informações a serem prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se a agravada a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. MENDONÇA DE ANUNIAÇÃO. Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0006 . Processo: 0124667-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/73145. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000331 Cautelar Inominada. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, José Luiz Costa Taborda Rauhen, Ida Regina Pereira, Odilon Reinhardt. Agravado: Mega-Ar Equipamentos Hidráulicos Ltda, Geniud-Ar Equipamentos Hidráulicos Ltda. Advogado: Renata Dequech, Viviane Thomaz Rosanova. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:
1) Sobre os documentos juntados pelo agravado, diga a agravante. 2) Intime-se. Em, 20.09.02. Juiz Cunha Ribas, Relator Conv.

0007 . Processo: 0129928-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126925. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001414 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: C. H. C. S. Representado(a). Advogado: Kelly Pinto Soares, Gelson Roberto Klein. Agravado: J. H. R. S.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
Vistos. 1) Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento, manejado pelo Agravante acima nominado, em face de pronunciamento do Dr. Juiz de Direito, que lhe indeferiu o benefício de Justiça Gratuita. Juntou algumas peças dos autos. É a síntese. 2) O recurso infelizmente não pode ser conhecido. É que está deficientemente instruído. Não constam dos autos o Mandato à parte "ex adversa", tampouco certidão da data da efetiva intimação da decisão recorrida. Assim sendo, não atendeu o Agravante ao disposto no art. 525, inc. I, do CPC. 3) Trata-se de entrave ao conhecimento do recurso, porque o torna manifestamente inadmissível. Nesse cariz, hei por bem, negar seguimento do recurso, com esteio no art. 557, do CPC. 3) intime-se. 4) Arquite-se. Curitiba, 20 de Setembro de 2002. CUNHA RIBAS, Juiz Relator, convocado.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04172

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cleci Terezinha Muxfeldt	001	0116423-2
Damien Pablo de Oliveira Theis	001	0116423-2
João Casillo	001	0116423-2
Mauricio Westphalen Ramina	001	0116423-2
Oswaldir Nodari	001	0116423-2
Patricia Tomazeli	001	0116423-2
Roque Sérgio D'Andréa R. d. Silva	001	0116423-2
Simone Zonari Letchacoski	001	0116423-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0116423-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/133957. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000395 Ordinária. Apelante: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Oswaldir Nodari, Patricia Tomazeli. Apelado: Jocélia Cortiano Martins. Advogado: Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina. Apelante: Jocélia Cortiano Martins. Advogado: Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina. Apelado: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Oswaldir Nodari, Patricia Tomazeli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende. Despacho:
I - As apelações foram julgadas prejudicadas em 18 último, tendo em vista a petição de fls. 293/294, a petição fotocopiada de fls. 296/297, assim como a homologação da desistência noticiada às fls. 298. II - Verifico, contudo, que os autos que originaram o presente recurso de apelação são os de nº 395/2000, de ação ordinária de adjudicação compulsória cumulada com obrigação de fazer (liberação de hipoteca), com pedido cominatório e indenização por dano moral e pedido alternativo por perdas e danos, que tramitaram perante a 10ª Vara Cível desta Capital. Por outro lado, o acordo juntado às fls. 296/297 refere-se aos autos nº 429/01, em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta Capital, como pode se constatar do carimbo de numeração de página. III - Trata-se portanto de questões diversas, que deram origem à confusão que resultou, equivocadamente, na extinção do processo, considerando-se prejudicados os recursos. IV - Posto isto, ante a existência de erro material, reinclua-se o feito em pauta. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Relação No. 2002.04162

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Marcelo Harger	001	0129880-2
Wellington Torres Cosenza	001	0129880-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente
0001 . Processo: 0129880-2 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/126275. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900031813 Anulatória. Autor: Enio Luiz Costa. Advogado: Wellington Torres Cosenza, Marcelo Harger. Réu: Estado do Paraná. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Deveria acompanhar a presente petição de ação rescisória, o comprovante do pagamento das respectivas custas (art. 128 RI-TJPR). Evidencia-se, portanto, infringência ao disposto no artigo 126, II, "a" do Regimento Interno desta Corte. Por esse motivo, julgo deserta a presente ação rescisória. Intimem-se. Após, ao arquivo. Curitiba, 20 de setembro de 2002. DES. ALTAIR PATITUCCI Vice-Presidente

II Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04167

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Andrea Margarethe A. de Miranda	001	0010109-1/06
Célio Pereira Oliveira Neto	001	0010109-1/06
Joel Geraldo Coimbra	001	0010109-1/06
Joel Samways Neto	001	0010109-1/06
Luir Ceschin	001	0010109-1/06
Luiz Felipe Haj Mussi	001	0010109-1/06
Luiz Fernando Zornig Filho	001	0010109-1/06
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0010109-1/06
Nelson Olivas	001	0010109-1/06
Raul Alberto Dantas Junior	001	0010109-1/06
Sérgio Botto de Lacerda	001	0010109-1/06
Ubirajara Ayres Gasparin	001	0010109-1/06

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0010109-1/06 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2001/144077. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 10109105 Embargos a Execução. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Andrea Margarethe A. de Miranda, Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Joel Geraldo Coimbra, Raul Alberto Dantas Junior. Embargado: Eiji Iassaka. Advogado: Nelson Olivas, Luiz Felipe Haj Mussi, Célio Pereira Oliveira Neto, Luiz Fernando Zornig Filho. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:
Como se trata de embargos de declaração com pedido de infringência, vista ao Embargado. Int. Data supra (03 de abril de 2002). Desembargador Roberto Pacheco Rocha. Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção II Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04168

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fábio Teixeira	002	0129228-2
Fabio Alexandre Sombrio	003	0129942-7
Gil Cesar Dantas Bruel	002	0129228-2
Guilherme Tomizawa	002	0129228-2
Jean Mauricio de Silva Lobo	001	0007154-1
Jiomar José Turin	001	0007154-1
Jiomar José Turin Filho	001	0007154-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0007154-1 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 1989/31923. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8900000005 Cautelar. Autor: William

Kalluf e Sua Mulher. Advogado: Jean Mauricio de Silva Lobo. Réu: Teresinha Veronica Stocco. Advogado: Jiomar José Turin, Jiomar José Turin Filho. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Defiro a suspensão requerida na petição de fl. 486, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. Ctba., 18/09/2002. Des. Octávio Valeixo Relator

0002 . Processo: 0129228-2 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/119158. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8800000859 Rescisão de Contrato. Autor: Manoel Aguiar Filho, Maria de Lourdes Domingues de Aguiar. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Guilherme Tomizawa, Fábio Teixeira. Réu: João Alexandre dos Santos Junqueira da Silva, Maria Alice Cordeiro Junqueira da Silva. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: 2- Citem-se os réus, que poderão responder, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 491 do Código de Processo Civil. Int. Ctba., 18.09.2002. Des. Octávio Valeixo Relator

0003 . Processo: 0129942-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/125835. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000427 Mandado de Segurança. Impetrante: Sílvia Letícia Ludke, Valdirene Colognesi Marques, Vilma Cristina de Campos, Elisângela de Miguel Gaspar Fonseca, Ineide Ruiz Lima, Antônio Carlos de Lima, Rosivani de Fátima Pereira, Maria Aparecida Ferreira Brites de Moraes, Jacqueline de Oliveira Pinheiro, Vanilde Marsango Sangalli, Afonso Zeneu Neumann, Tânia Maria Berti, Michela Gimenez. Advogado: Fabio Alexandre Sombrio. Impetrado: Secretária de Educação do Estado do Paraná. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: I - Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Sílvia Letícia Ludke e outros, em face de ato da Secretária de Educação do Estado do Paraná, consistente na falta de pagamento da gratificação "difícil acesso", aos professores impetrantes. II - Reservar-me para apreciar a liminar após as informações da autoridade impetrada e da regularização dos documentos, pelos impetrantes. III - Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de dez dias. IV - Manifestem-se os impetrantes: a) quanto a ausência dos documentos de Michela Gimenez; b) o recebimento do benefício postulado por Antonio Carlos de Lima (f.70-71). VII - Intimem-se. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI - Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.04160

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	001	0126550-7
Carlos Augusto Antunes	001	0126550-7
Christianne Regina L. Posfaldo	001	0126550-7
Claudia de Souza Haus	001	0126550-7
José Antonio Peixoto de Oliveira	002	0129205-9
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0126550-7
Roberto Nelson Brasil P. Filho	001	0126550-7
Rodrigo Guimarães	001	0126550-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0126550-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/91636. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100005141 Decreto. Impetrante: Cruiser Táxi Aéreo Ltda. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Rodrigo Guimarães. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: 1) Não vislumbro neste momento, em que residiria interesse à liminar, a vista de que idêntico efeito já foi formulado e deferido em primeira instância (fls. 05, item 2.b-2.1 e 2.b/2.1 de fls. 223). Não há interesse para tal pleito, em que pese a relevância dos argumentos da impetração. Não há o que se deferir portanto. 2) À douta PGJ. Em 20.09.2002. Juiz Cunha Ribas, Relator Conv.

0002 . Processo: 0129205-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/118848. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000112 Portaria. Impetrante: Milton Ferreira, Aldemar Cardoso, Wilson Fernandes Castalgin, Edvaldo Moraes, Ivete Maria Gomes Stadnik. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos. 1) Por petição de fls. 307/308, ANA PAULA MACEDO PREHS e LUIZ ALBERTO DA COSTA MACEDO, postulam seus ingressos no polo ativo da lide, ao argumento de serem substitutos legais indicados da titular do 12º Tabelionato desta Cidade, e indicam o segundo acima, para assumir temporariamente o cargo da titular que temporariamente está afastada do cargo. Juntam os documentos de fls. 310/313. É a suficiente síntese. 2) A pretensão de ingresso dos acima nominados requerentes, no polo ativo da impetração, data vnia, não pode ser deferida neste feito. É que a Autoridade impetrada já foi notificada e prestou as informações. Assim incide no caso o veto consagrado no princípio da estabilidade da lide, a que alude o art. 41 do CPC. Por essa seteira já tive oportunidade de relatar no e. Tribunal de Alçada deste Estado, no Agravo de Instrumento nº 114233-0, de Londrina - 6ª Vara Cível, em acórdão assim ementado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PRETENSÃO DE INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DE PESSOAS QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, EMBORA FIADORES - MEDIDA, ADEMAIS, APARELHADA COM A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS E DEFINIÇÃO QUANTO A PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 41 DO

CPC - PRINCÍPIO DA ESTABILIDADE DA INSTÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO". Efetivamente, dispõe o aludido dispositivo do CPC: "Só é permitida, no curso do processo, a substituição voluntária das partes nos casos expressos em lei". Trata-se de regra processual relativamente nova no Brasil, que surgiu com o Código de Processo Civil de 1.973, já que ausente no diploma processual anterior. Como lembra ALEXANDRE DE PAULA: "O artigo estabelece a regra que a lei processual portuguesa denominou de princípio da estabilidade da instância, segundo o qual citado o réu, a instância deve manter-se a mesma quanto às pessoas, ao pedido e à causa de pedir, salvas as possibilidades de modificação consignadas na lei (art. 268). A estabilidade deve manter-se, inclusive, no curso do processo de execução." (in Código de Processo Civil Anotado, 6ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, pág. 350). Este mesmo autor, na obra e página citadas, aponta julgado da 2ª Câm. do TARS, de 12.03.85, na apel. 184058386, rel. Juiz Clarindo Favretto; JTARS, 68/204, no sentido de que: "A composição da demanda não se altera por vontade unilateral de uma só das partes, nem para se fazer a ampliação, nem para se fazer a diminuição subjetiva da mesma. Não se verificando a ilegitimidade passiva de partes, para a causa, nela são mantidas tal como figuram na composição subjetiva inicial da ação." O E. S. T. J, tem decidido que: "Mandado de Segurança. A admissão de litisconsorte ativo após o deferimento da medida liminar contraria o princípio do juiz natural, convertido em norma legal pelo art. 251 do CPC; a regra evita a escolha do juiz da causa, bem assim os inconvenientes daí decorrentes, até de ordem moral." (STJ. 2ª Turma, REsp. 89.581-PR, Rel. Min. Ari Pargendler, j. 2.6.98, DJU de 29.06.98, pág. 139). No mesmo sentido: RTFR-3ª Reg. 10/151. Ainda: "O pedido de ingresso em mandado de segurança como litisconsorte ativo só pode ser formulado antes de prestadas as informações." (STJ. 1ª Seção, MS. 5.509-DF, AgRg, rel. Em. Min. Garcia Vieira, julgado em 12.08.98, DJU de 08.09.98, pág. 171). 3) Nesse entendimento, "hei por bem" indeferir o pleito de ingresso no "polo ativo" do mandamus, dos ora requerentes ANA PAULA MACEDO PREHS e LUIZ ALBERTO DA COSTA MACEDO. 4) Tendo em vista a juntada de documentos às fls. 85/300, e por suas relevâncias, em tese, determino que se abra vista deles, aos impetrantes (CPC. Art. 398). 5) Intimem-se. Curitiba, 19 de Setembro de 2.002. CUNHA RIBAS, Juiz relator, convocado.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.04164

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
José Antonio Peixoto de Oliveira	001	0129205-9

Vista ao(s) Impetrante(s) - MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS - Prazo : 5 dias
0001 . Processo: 0129205-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/118848. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000112 Portaria. Impetrante: Milton Ferreira, Aldemar Cardoso, Wilson Fernandes Castalgin, Edvaldo Moraes, Ivete Maria Gomes Stadnik. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial de Curitiba. Litis Ativo: Andrea da Costa Macedo Del Ricardi. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Motivo: MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS

II Divisão de Processo Cível Emitido em 24/09/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.04158

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luiz Ferreira	006	0107787-2/03
Adriana Soares Lockmann	025	0120414-2/02
Adroaldo José Gonçalves	019	0110370-2/04
	020	0110370-2/05
Almir Tadeu Botelho	007	0112889-4/03
Amarilis Vaz Cortesi	004	0101244-8/02
Andréa Pastuch Carneiro	002	0100830-0/03
	003	0100830-0/04
Antonio Gonçalves	007	0112889-4/03
Antonio Luis de Miranda Ferreira	004	0101244-8/02
Arnaldo José da Silva	022	0112502-2/03
	023	0113518-4/02
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	022	0112502-2/03
Ary Bracarense Costa Junior	014	0123930-3/01
	015	0125082-0/01
Augusto Pastuch de Almeida	002	0100830-0/03
	003	0100830-0/04
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	026	0088851-3/05
	027	0088851-3/06
Cícero José Zanetti de Oliveira	011	0117462-3/02
Caio Augusto Miranda Ramos	002	0100830-0/03
	003	0100830-0/04
Carla Zanellato Krzizanowski	006	0107787-2/03
Carlos Yoshihiro Sakiyama	012	0119924-6/02
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	017	0099030-1/04
	018	0099030-1/05
Cassia Cristina Hirata	023	0113518-4/02
Cesar Augusto Terra	006	0107787-2/03
Cezar Eduardo Ziliotto	001	0100485-5/03
	002	0100830-0/03
	003	0100830-0/04
Christiani Maria Sartori Barbosa	014	0123930-3/01
	015	0125082-0/01
	021	0110475-2/03
	024	0116193-9/02
	025	0120414-2/02
Cilene Maria Skora	006	0107787-2/03
Claudio Antonio Ribeiro	005	0106947-4/01
Clidionora Aparecida C. Pimenta	012	0119924-6/02
Crismaclayton Pamplona	021	0110475-2/03
Cristiana Almeida de Camargo	006	0107787-2/03
Débora Franco de Godoy	005	0106947-4/01

Dalmi Maria de Oliveira 026 0088851-3/05
027 0088851-3/06
013 0123204-8/02
Deise Almira Borba Moura e Silva 022 0112502-2/03
023 0113518-4/02
015 0125082-0/01
Diego Santos Rossi 016 0111198-4/03
Dulce Esther Kairalla 017 0099030-1/04
018 0099030-1/05
017 0099030-1/04
018 0099030-1/05

Edgar David Gusso 010 0117260-9/01
010 0117260-9/01
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
008 0117074-3/01
009 0117074-3/02
008 0117074-3/01
009 0117074-3/02
014 0123930-3/01
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
013 0123204-8/02
011 0117462-3/02
001 0100485-5/03
005 0106947-4/01
011 0117462-3/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
010 0117260-9/01
011 0117462-3/02
022 0112502-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
008 0117074-3/01
009 0117074-3/02
011 0117462-3/02
012 0119924-6/02
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
018 0099030-1/05
026 0088851-3/05
027 0088851-3/06
006 0107787-2/03
012 0119924-6/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
016 0111198-4/03
004 0101244-8/02
024 0116193-9/02
006 0107787-2/03
013 0123204-8/02
007 0112889-4/03
012 0119924-6/02
004 0101244-8/02
017 0099030-1/04
018 0099030-1/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
004 0101244-8/02
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
004 0101244-8/02
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02
019 0110370-2/04
020 0110370-2/05
014 0123930-3/01
015 0125082-0/01
021 0110475-2/03
024 0116193-9/02
025 0120414-2/02
007 0112889-4/03
005 0106947-4/01
016 0111198-4/03
017 0099030-1/04
010 0117260-9/01
006 0107787-2/03
001 0100485-5/03
023 0113518-4/02

do: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0006 . Processo: 0101471-5/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/38821. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1014715 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Makroquímica Produtos Químicos Ltda. Advogado: Sergio Antonio Meda. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Admite o Recurso.

0007 . Processo: 0101579-6/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/47356. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1015796 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC. Advogado: Marilena Indira Winter, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Fernando Almeida de Oliveira, Majoly Aline Araújo dos Anjos. Recorrido: Mercedes Dantas Bruel. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Interessado: Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0008 . Processo: 0101832-8/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/140072. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1018328 Apelação Cível. Recorrente: Julio Inkote, Denilze de Araújo Souza Inkote. Advogado: Sílvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Rui Portugal Bacellar, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Roggi Attilio Ercole Filho. Recorrido: Cidadela S/A. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Rafaela Almeida do Amaral, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0009 . Processo: 0105136-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/13782. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1051367 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Albino Cidral, Francisco Teodoro da Silva, Joanni Ferreira da Silva, Gesnel Veiga, Jurandir Gomes da Silva, Alcides Jacinto Figueiredo, Olivio Pereira de Oliveira, Francisco Pereira de Ramos Rodrigues, Leocádio Alves Fidalgo, Aristides Lopes, João Miguel de Souza, Geraldino Bispo de Oliveira, Florianio Koneski, Rubens Guimarães de Souza, Braz dos Anjos Rocha, Mario Barbosa, Santino Alves dos Santos, Octaviano Bordejaco, Jaime Batista Cordeiro, Dirceu Paulista dos Santos, Francisco Procópio de Oliveira, Clarito da Silva, Antonio Alves do Nascimento, Cid Teixeira de Alvarenga, José Vieira, Orestes Irineo Pichecki, Ary Silveira Ramos, Antonio Miguel Zarur, Manoel Alves da Silva, Antonio Osmir Terres, Jerceu Aparecido Moraes, Angelo Dias, Roberto Navarro, José Roberto Simões, Pedro Cardoso da Silva, Raul Carlos Lewek, Henrique Camilo da Cruz, Anildo dos Santos, Darcir Djalma Moratelli, Marino Daher, Darcy Borges de Carvalho, Edwaldo Gomes Machado, Moacir Lobo, Celso Ferreira da Cruz, Fabio Luiz Rincoski, Luiz Carlos Nenezes Deliberador, Jurandir Cabral Lima, Manoel da Cruz Netto, Darcy Ermelino dos Santos, Deval Francisco da Silva, Elpidio Batista dos Santos, Éder Luis Pereira, Américo Adão dos Santos, Paulo Barbosa de Magalhães Junior, Orides Pereira da Silva, José Sergio Calderon, Vitorino Aparecido de Freitas, Moacir Belchior, Aparecido Néspoli, Edilson Soares, Decio Mittmann, Tarciso Adolfo de Souza, José Leopoldino, Rubens Gonçalves, Valdelicio Alves Barbosa, Romildo Lozano, Pedro Aparecido Rodrigues, Mauro Cardoso da Costa, Oswaldo Maciel, Oscar Maciel, Ozório Mota, Clodoaldo Lima de Paiva, Antônio Luiz Cairone, Wagner Calazanni Alvez, Tarcizo Ribeiro, João José Pereira, Roberto Nassif, Maurício Ferraz de Almeida, Luiz Cotecheski, Benedito Garcia Ribeiro, Elias Castilho, José Carlos Jacobert Braga, Hugo Miranda, Bento Motta D'Ávila, Antonio Tavares Duarte, Raymundo dos Santos, Pedro Rodrigues de Paiva Neto, Jorge Luiz da Silva, Osni Martins Moreira, Israel da Silva, Jorge Alexandre Rocha Fernandes, Benedito Soares Pereira, Zilda Coradine Leite, José Lemes Filho, Jaime Tim, Benedito Ribeiro da Luz, Fernando Carlos Bento, Roberto Carlos de Castro, Clovis Antonio Gemin, Antonio Norberto de Souza, Luiz Otávio de Moraes, Pedro Eugênio Coelho de Oliveira, Oscar Leal, José Alexandre, Jahyr Francisco Gonçalves, Jorge Fernandes da Silveira, Manoel Garcia Ribeiro, Vulmar Fernandes da Silveira, Pedro Moises Ribeiro, Jorge Marinho, Antonio Vicente Ramos, Hilton Rosa de Castro, José Roberto Simões, José Raimundo dos Santos, Geraldo de Souza Martins, Luiz Roberto Costa, Osmar de Oliveira, Almir Nunes de Carvalho, Francisco Theodoro Cordeiro Netto, Hipólito Silvério, Ivo Ribeiro, Terêncio Alves da Silva, Pedro Taborda dos Santos, Adrião Pinto Ferreira, Wilson Bueno, Hildebrando Alves do Nascimento, Rivaldo Celestino dos Santos, Nelci Correia Shimamoto, Jair Domingues Gomes, Edmir Edson da Cruz, Jorge Luiz Antônio, José Batista da Rosa, Zeferino de Oliveira Silva, Jesus Pedro de Carvalho, Carlos Alberto Janicki, José Tenório de Lima, Israel Henrique de Lima, Walmir Alexandre Alves, Milton Pereira, Paulo Antônio Barioni, Paulo Roberto Bieudo, Marcos Edmilson Costa, Luis Carlos Beutum, Jaime Francisco da Silva, Jeferson Carlos Marques, José Benedito dos Santos, José Carlos Benis, Laerth Scharf da Silva Bruner, Ivan Bruno de Oliveira, Dejalma Antonio Santos Gonçalves, Amauri Garcia, Antenor Valério de Pontes, Celso Cieslak, Maria Vitória de Paula, José Sebastião de Andrade, João Augusto Valério Filho, Edu Loureiro dos Santos, Rubens Benedito Pereira, Ildefonso A Costa Carvalho, Sergio Dalben, João Francisco dos Santos Neto, Karin Denise Krasinski, Ademir Costa, Edson Celestino dos Santos, Edgar da Silva, Magno Silvério, Carlos Teixeira Pinto, Robinson R. Avancine, Santa Rosalina de Souza, Vanderley Candido, Luiz Antonio da Silva, Diogenes Gonçalves, Jim Daywes Albano, Sebastião Conde da Costa, José Condol da Costa, Cleoacy Santos Dias, Ermínio Julio Lucinda, João Maria Agostinho, Sirlei Venancio de Oliveira, Mário Gapski, Aloir de Reis Xavier, Wellington de Farias Ramos, Vladimir Filardo,

Oswaldo Alves de Souza, Claro Lourenço Chaves, Adão dos Santos, Akiva Takemoto, Guilherme José Santos Silvério, Antonio Salata, Irio Silva Grochontz, Luiz da Paz, Natalício Teodoro Gonzaga, José Faria de Souza, Odilon Chagas Ramos, José Francisco Figueiredo, Romeu Carneiro de Medeiros, Arau- to Linhares da Silva, Izaltino Tomaz, Rui Lopes Galvão, João Frederico Alves, Antonio Carlos de Paula Ribas, Donatilio Becker, Antonio Ferreira, Luiz Valmir Schmitter da Luz, Antônio Ferreira dos Santos, Nilson Luiz Cordeiro Salata, Irineu Francisco dos Santos, Walter Bento de Gois, Sidney Pereira de Lara, José Maria de Souza, José de Fatil dos Santos, Valdenil Leal de Carvalho, Luiz Alberto Xavier, Laesso Pedro da Silva, Valter da Costa, Nelson dos Santos, Cesar Augusto Moreira, Mario Barbosa da Silva, Minoru Arimatsu, Silvio Alves, Airt- ton Sérgio Diniz, Marcos Luiz Garmatter, Manoel Peña Martins, Edgar Calisto dos Santos, Wilson João Marcionilio Alves, Vicente Farias, Mauro Barros da Silva, Julio Cezar Pena da Silva, Milton Carlos Damasceno Ferreira, Benedito de Souza Palma Neto, Anna Lairda Linsmeyer Ribeiro, Mauro Franco, Jeferson Parucci Félix, José Maria de Oliveira, Alvaro Benedito da Silva, João Batista Peres, Agostinho da Rosa Santos, Val- ter Lima Marcelino, Antonio Luiz dos Santos Fragatti, Moisés Crepaldi de Godoy, Sergio Antonio Pereira de Souza, Eliomar Gouveia, Elias Lemes Gonçalves Júnior, João Antunes de Oli- veira, Beline Marques de Oliveira, Milton Roberto Costa, João Rosinei Froes, Amador Leite da Silva Sobrinho, Roque Bueno de Oliveira, Disney Cesar Cordeiro Lins, Francisco Almeida Filho, Laercio Marcelino Bianco, José Carlos de Oliveira, Air- ton Balbino Filho, Deber Bezerra, Marcos Vinicius Schpallir, Ail- son Batista dos Santos, Vandemir Alves Barbosa, Lauro Apareci- do dos Santos, João Batista Príncipe, Paulo Lourenço Ferreira, Carlos Alberto Alves da Cruz, Paulo Alves da Cruz, Haroldo Alar- con Ximenes, Paulo Marques Bonfim, Décio José Pereira, Ismael de Souza Ramos, Almir de Carvalho, João Batista Dias Martins, Arialdo Rodrigues Froes, Ozéias Pinto de Godoy, Luiz Carlos Duarte, Luiz Carlos de Carvalho, João Corrêa de Camargo, Carlos Rangel da Costa, Nicola da Rocha Pinto, Reginaldo Silva de Oli- veira, Izail Nicoletti, Djalma Machado de Camargo, Ademar Ro- drigues, Reinaldo Gomes de Moraes, Elío Andrade Santana, Luiz Carlos Bueno, Valdir Dino Batista, José Franco da Silva, Samuel Marques Pina, José Franco da Silva, Douglas Monteiro da Silva, Lazaro Rodrigues da Silva, Edison Luiz Abel da Silva, Anésio de Oliveira Pinson, Ivam Raimundo, Luiz Mendes de Oliveira, Ivo de Souza, Reginaldo Ventura Silva, Ademir Constantino, Mario João Luchini, Nilson José Corrêa, Gerson Moreira Freire, Domín- gos dos Santos, Abrão Rosa de Almeida, João Clóvis de Camargo, José Pereira de Moraes, Atanázio Pinto de Godoy, Aparecido Gomes Moreira, Braz José dos Santos Maciel, Mauricio Antonio Pelacini, Hamilton Leite, Haroldo dos Reis, Luiz Ferreira, Doni- zete Fernandes da Costa, Gilberto Calixto, Benjamin Silvério dos Santos, Isaac Rosa de Almeida, Neivaldo Soares, Oswaldo José da Silva, Cilso Lopes, Marcos Valentim Damasceno, Domingos Chessman Herbella, Vacinir Aparecido de Castro, Edinir Del'Anhol Pereira, Francisco Alves da Silva, Francisco Alves de Carvalho, Olivio Ferreira dos Santos, Alziro Rodrigues da Silva, José Oli- vio Cordeiro. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0106858-2/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/154567. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1068582 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Evaristo Aragão Ferrei- ra dos Santos, Irineu Roberto Alves, Tatiana Kalko. Recorrido: Flavio Herberle Junior. Advogado: Emerson Luiz Bachmann, Marcelo Conceição Andretta, Douglas Rogério Leite. Despa- cho: Admite o Recurso.

0011 . Processo: 0106925-8/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/29798. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1069258 Ação Rescisória. Recorrente: Pneu Forte Recapagem de Pneu Ltda. Advogado: Nivaldo Foncatti. Recorrido: Naves Representações Comerciais Ltda. Advoga- do: Juvenal Antonio da Costa. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0012 . Processo: 0108997-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/23002. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1089972 Apelação Cível. Recorrente: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advoga- do: Henoch Gregorio Buscarol, Elisandre Maria Beira, Keity Suto Trombelli, Carmen Lúcia Villaga de Verón, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior. Recorrido: Procon/Fl. Interessado: Coordenador do Procon Foz do Iguaçu. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo: 0109129-8/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/54628. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1091298 Apelação Cível. Recorrente: Sim- val Tadeu Amaral Reis. Advogado: Paulo Sérgio Guedes. Recor- rido: Roberto Massaqui Ishikawa. Advogado: Roberto Gonçal- ves Martins. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0109884-4/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/34312. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1098844 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogé- rio Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Distri- buidora de Bebidas Jandaia Ltda. Advogado: Meriane da Gra- ça Sander, Laerdio Pavesi Esteves, João Antonio Catarino Far- rinha Pires. Despacho: Admite o Recurso.

0015 . Processo: 0110180-8/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/15872. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1101808 Apelação Cível. Recorrente: Glaudes Zem. Advogado: Victor Alexandre Bomfim Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins. Re- corrido: Berman SA Engenharia e Construções. Advogado: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candida Wuick, Evelin Holz- mann de Almeida, Marcia Helena Dalcol, Marcelo Adriano Taborda, Samantha Albini. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo: 0110349-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/13705. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1103497 Agravo de Instrumento. Recorrente: Cuiabá Comér- cio de Veículos Ltda. Advogado: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva, Telmo Dornelles. Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Har- roldo Cesar Nater, Carlos Roberto Mattos do Valle, Roald Amundsen Gomes, Oscar Fleischfresser. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo: 0110349-7/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/16173. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1103497 Agravo de Instrumento. Recorrente: Cuiabá Comér- cio de Veículos Ltda. Advogado: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva, Telmo Dornelles. Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Har- roldo Cesar Nater, Carlos Roberto Mattos do Valle, Roald Amundsen Gomes, Oscar Fleischfresser. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo: 0111636-9/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/33008. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1116369 Apelação Cível e Re- exame Necessário. Recorrente: Arlete Terezinha Piauonski Au- gustyniak. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Recorri- do: Município de São Mateus do Sul. Advogado: Edmar Fer- nando Gelinski, Marco Antonio Johnson. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo: 0112505-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/49188. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1125053 Apelação Cível. Recorrente: Comercial de Produtos Alimentícios Verê LTDA, Lenocir José Pascoalotto, Aldérico Pascoalotto. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Recorrido: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Arnaldo José da Silva, Andrew Herget, Erlon Antonio Medei- ros, Mauricio Sidney Fazolo, Arnoldo Afonso de Oliveira Pin- to. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo: 0113160-8/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/29064. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1131608 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Nadir Kotsuka da Silva, Nancy Fernandes Couto Fialho, Neide Palharini de Oliveira, Noly Rienk Zander, Odabela Nicolli So- ares, Orley Gonçalves Villa, Ozelah Marques de Oliveira, Pau- lina Tchaika Milus, Rachel de Mello Machado Lima, Regina Olinda Benatto Mancio da Silva, Rinaldo Bernadeli, Rita Co- senza Lino, Rituca Imaguire, Romilda Drodz, Rosim Massa- biki, Rosires Carmen dos Santos Vógas, Rosita Guérios Fer- nandes, Rubens Alves, Sara Rodrigues Dias, Sheila Regina Chedid, Sônia Fonseca de Faria Rodelli, Tereza Faquini, Tere- za Lopes Mair, Tereza Maziero, Tereza Yaremchuk, Tereza Zagrobnelly, Tereza Regina de Camargo Viana Mansur, Tere- zinha Barbosa de Souza Matos, Therezinha Elizabeth Victor da Silva, Therezinha Siqueira Russo. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Re- corrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despa- cho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo: 0113964-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/76712. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1139646 Apelação Cível e Re- exame Necessário. Recorrente: Eluir Alves Rodrigues - ME. Advogado: Sadi José de Marco, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Recorrido: Município de Francisco Beltrão. Advoga- do: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Despacho: I - Determino, preliminarmente, o desentranhamento das con- tra-razões de fls. 260-264, 267-271 e de fls. 273-277, eis que protocolizadas, intempestivamente, através de fac-simile, em 19 de agosto de 2002, quando o prazo para sua apresentação, cuja contagem iniciara em 2 do mesmo mês (certidão de fls.257), havia findado no dia 16 de agosto; II - mantenho entretanto a juntada do instrumento de mandato de fl. 272, determinando que se proceda às devidas anotações; III - publique-se, arqui- vem-se as petições desentranhadas e voltem-me os autos con- clusos. Curitiba 13 de setembro de 2002. Des. ALTAIR PATI- TUCCI, Presidente em exercício

0022 . Processo: 0114667-6/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/29065. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1146676 Apelação Cível. Recorrente: Deolinda Aguirre Ma- lhers, Oliveira Carvalho de Almeida, Loide Corrêa da Silva, Zulica Masae Miyaji, Alice Salles Storm, Maria Anete Moreira Silva, Amélia Fóggia Gomes, Maria Ivone Ferraz Martim Ro- bles, Maria de Lourdes Ramos da Cunha, Regina Célia Guimã- rães Ferreira, Josefa Bezerra de Araújo, Alma Matte Spies, Nelson José Spies, Sebastiana Ayres de Aguirre Martinielli, Ja- cira Ramos Belasque, Helena Jorge Gomes Costa, Elisabeth de Jesus Ribeiro, Laura de Souza Leite, Lauceice Bonacin Viana da Cunha, Elvira Valerio Pizinatto, Regina Helena Valério Cit, Leni Asmê Simonato, Irene Sabatovitch de Mattos, Terezinha Pomper Mayer Zago, Walmor Zago, Alvezi dos Santos Costa. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Deni- se Martins Agostini. Recorrente: Edna Brugnolo Yanaí, Afon- so Schmidt, Leny Bette Mora Von Der Osten. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Car- valho de Albuquerque. Recorrente: Maura Dias Gonçalves. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Clau- dia Maria Barbosa, Katya Kozicki. Recorrido: Estado do Para- ná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gas- parin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Denega Segui- mento ao Recurso.

0023 . Processo: 0114805-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/32590. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1148056 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros

Junior, Antonio Celestino Toneloto, Luiz Carlos João Arbugeri Filho, James Thompson Lemer, Elizabeth Maroja Aulicino. Recorrido: Lorna Betina Stein Santos. Advogado: Mauricio Galeb, Ieri do Amaral Schroeder, Alessandro Cota, Francisco Carlos Duarte, Andrea Cristina Stonoga. Interessado: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários LTDA. Advogado: Dio- nísio Olicshevis, Luciana Olicshevis. Despacho: Denega Se- guimento ao Recurso.

0024 . Processo: 0116685-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/54408. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1166852 Apelação Cível. Recorrente: João Carinhana Filho, Sueli Aparecida Tacon Carinhana. Advoga- do: Izaías Lino de Almeida, Adel Mohamad Ali Awada, Enio Expedito Franzoni, Marcos João Rodrigues Salamunes. Recor- rido: Banco do Brasil SA. Advogado: Fabio Luis Franco, Ide- val Inácio de Paula, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0025 . Processo: 0116884-5/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/92695. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1168845 Apelação Cível. Recorrente: Comér- cio de Laticínios Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Valmir Schreiner Maran, Anders Frank Schat- tenberg. Recorrido: Cooperativa Central de Laticínios do Para- ná Ltda. Advogado: Gustavo Souza Netto Mandalozzo, Henri- que Heneberg, José Schell Junior, Valdeci Maria de Oliveira Milan. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo: 0118663-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/53740. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1186634 Apelação Cível. Recorrente: Uniban- co - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavi- er Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Carmen Ester Romero, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner. Recorrido: Valdinei Vieira Ceve. Advogado: Maria D'Arc de Souza, Ronaldo Schu- bert. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Emitido em 24/09/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04136

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
José Teodoro Alves	001	0119788-0
Valdir Judai	001	0119788-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0119788-0 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/7500. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cri- minal. Impetrante: Valdir Judai (advogado), José Teodoro Al- ves (advogado). Paciente: Manoel Ribeiro dos Santos Filho (Réu Preso), Bráz de Lima (Réu Preso), Luiz Antônio Marceli- no Nunes de Araújo (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: Repetiu-se esta impetração nos autos sob nº 128.741-6, em apen- so. Ambos os pedidos serão julgados, simultaneamente, naque- loutro feito. Int. Curitiba, 18 de setembro de 2002. Miguel Kfourir Neto, Relator Convocado

Divisão de Processo Crime Emitido em 24/09/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04141

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Luciane Melhem Karasinski	001	0113805-2
Romero César Santos de L. Júnior	001	0113805-2
Samuel Ferreira Xalão	001	0113805-2

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acor- do com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0113805-2 Ação Penal (Cam) Protocolo: 2001/108621. Comarca: Cantagalo. Ação Originá- ria: 200100001234 Procedimento Administrativo. Autor: Mi- nistério Público do Estado do Paraná. Réu: Matheus Paulino da Rocha. Advogado: Samuel Ferreira Xalão, Romero César Santos de Lima Júnior, Luciane Melhem Karasinski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Samuel Ferreira Xalão (PR016061), Luciane Melhem Karasinski (PR026365), Romero César Santos de Lima Júnior (PR029950)

Departamento Judiciário Emetido em 24/09/2002
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 13:30
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais
Relação No. 2002.04166 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou ses- sões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adel El-Tasse	001	0126502-1
Altair Astor Raimundo	002	0113092-5
Euroliino Sechinel dos Reis	001	0126502-1
	003	0115317-5
Filomena Cecilia Duarte	004	0127233-5
Mario Sérgio Keche Galicioli	004	0127233-5

Mandado de Segurança (gr-cr) 0001 . Processo: 0126502-1 Protocolo: 2002/91193. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200002707 Autos de Implantação. Impetrante: Rodrigo Feijó da Costa (Réu Preso). Advogado: Euroliino Sechinel dos Reis, Adel El-Tasse. Impet- rado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Vara de Execu- ções Penais e Corregedoria dos Presídios. Órgão Julgador: Gru- po de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Revisão Criminal (Gr)
0002 . Processo: 0113092-5
Protocolo: 2001/103619. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: Ação Penal. Requerente: Antônio Jurez Brites (em seu favor - réu preso). Def.Público: Altair Asfor Raimundo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Revisão Criminal (Gr)
0003 . Processo: 0115317-5
Protocolo: 2001/120014. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9300000136 Ação Penal. Requerente: Sílvio Soares da Silva (em seu favor - réu preso). Def.Dativo: Euroolino Sechin dos Reis. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Mandado de Segurança - ECA
0004 . Processo: 0127233-5
Protocolo: 2002/98389. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000119 Destituição de Patrio Poder. Impetrante: J. C. S. . Advogado: Filomena Cecília Duarte, Mario Sérgio Keche Galicioli. Impetrado: J. D. C. F. I. V. I. J. F. A. . Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

Divisão de Processo Crime Emitido em 24/09/2002
Seção Grupo Câmaras Criminais
Relação No. 2002.04151

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
----------	-------	----------

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128202-4 Habeas Data (gr-cr) Protocolo: 2002/108681. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000168 Ação Penal. Impetrante: Gerson Gonçalves da Silva (em seu favor - réu preso). Impetrado: Chefe da Divisão de Processo Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho: 1.Gerson Gonçalves da Silva requer 'habeas data' para saber do andamento do pedido revisional por ele tentado perante esta Corte de Justiça e registrado sob nº 123.751-2. 2.A teor da Súmula 2 do STJ "Não cabe o habeas data (CF 5º, LXXII, letra "a") se não houve recusa de informações por parte da autoridade administrativa." 3.No caso, o pedido revisional não corre em sigilo e qualquer informação sobre a marcha processual da ação revisional poderia ser obtida diretamente junto a Divisão Judiciária ou mera consulta ou, ainda, através do defensor público nomeado para defender os interesses do requerente. Não há, todavia, qualquer recusa no fornecimento das informações, requisito indispensável à propositura do 'habeas data'. 4.Por esses motivos, indefiro liminarmente o pedido de 'habeas data'. 5.Todavia, em respeito a pessoa que se encontra presa e sabendo das dificuldades que ela tem na obtenção de informações, determino que a seja encaminhada cópia da informação de fls. 13 a 15 o que, em verdade, atinge o objetivo que deu ensejo a presente impetração. 6.Intime-se e, oportunamente, archive-se. Curitiba, 03 de setembro de 2002. CARLOS HOFFMANN, Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 24/09/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.04140

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Paulo Rogério Sanches	001	0118558-8/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0118558-8/01 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/88643. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1185588 Apelação Crime. Recorrente: Luís Antônio Minuci. Advogado: Paulo Rogério Sanches. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

“Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;”

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 30/09/02 (17:00 horas)
Término - 07/10/02 (17:00 horas)
DR. MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

40/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2001.040-1/1.

RECORRENTE: J. C. B.
ADVOGADOS: ANTENOR DEMETERCO NETO, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO e ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO.
RELATORA: DESª. REGINA AFONSO PORTES.
ACÓRDÃO: 9231.
LIVRO: CM-83.
FLS: 23/30.

DATA DO JULGAMENTO: 10/09/2002.
EMENTA: PENA DISCIPLINAR – OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEU MISTER – REGISTRO DE DOCUMENTOS SEM OBSERVÂNCIA AO CRITÉRIO DOMICILIÁRIO – ARTIGO 12 DA LEI Nº 8935/94 EM HARMONIA COM O ARTIGO 130 DA LEI Nº 6015/73 – AUSÊNCIA DE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL – NORMA DE CARÁTER GERAL – INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA ACERCA DA PRÁTICA DOS ATOS REGISTRÁRIOS CONTRÁRIOS A PRESCRIÇÃO LEGAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
Curitiba, 24 de setembro de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 427/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RE TIFICAR

a Portaria nº 410 de 16 de setembro de 2002, para que da mesma passe a constar que a designação de Rossana Overcenko é para secretariar as sessões da 7ª Câmara Cível e em Composição Integral e de Venício José Duarte as sessões da 1ª Câmara Cível e em Composição Integral e não como ali constou.
Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Clayton Camargo

Presidente

PORTARIA Nº 428/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, matrícula nº 5.767, Assessor Jurídico nível E-9, para secretariar as sessões do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Tribunal de Alçada, ficando em consequência revogada a designação de Maria Aparecida Lemos, efetivada pela Portaria nº 410/2002.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Clayton Camargo

Presidente

PORTARIA Nº 429/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.458/2002, resolve

PRORROGAR

por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2002, o afastamento das funções de motorista de Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, de conformidade com o laudo médico expedido pela Divisão de Assistência Médica do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Clayton Camargo

Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03090 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	004	0142981-2/04
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	002	0136913-7/02
André Guilherme Zaia	014	0172796-2/01
Antonio Carlos Guimaraes Taques	007	0154367-3/01
Armando Luiz Marcon	015	0173560-6/02

Augusto Pastuch De Almeida	015	0173560-6/02
Bruno Pedalino	011	0166457-3/01
Caio Augusto Miranda Ramos	015	0173560-6/02
Carlos Alberto Francovig Filho	013	0171283-6/01
Celia Regina Marcos Pereira	014	0172796-2/01
Celso Antonio Rossi	003	0137002-3/02
Cesar Luiz Tavarnaro	009	0164125-8/02
Christian Trevisan Wendling	004	0142981-2/04
Cláudio Xavier Petryk	002	0136913-7/02
Cátia Yuri Takahara Iranaga	010	0164253-7/02
Edegar Augusto C. Lessnau	014	0172796-2/01
Eduardo Munaretto	012	0166614-8/02
Eduardo Sabedotti Breda	006	0149266-8/04
Egídio Munaretto	012	0166614-8/02
Elisa Gomes Torres	002	0136913-7/02
Fernando Antonio Moura F. Silva	017	0189940-1/01
Gustavo Cardoso Peixoto	015	0173560-6/02
Gustavo De Almeida Flessak	015	0173560-6/02
Harri Klais	001	0131328-8/02
Ilmo Tristão Barbosa	010	0164253-7/02
Irineu Codato	014	0172796-2/01
Irineu Ruaro	008	0163239-3/02
Jacira Rosa Tonello	011	0166457-3/01
Janaína Alves Arcenio Garms	013	0171283-6/01
Jaziel Godinho De Moraes	003	0137002-3/02
Joao Antonio Vieira Filho	001	0131328-8/02
Joao Guizzo	016	0175814-7/01
Jocelani Pinzon De Souza	008	0163239-3/02
Jorge Luiz Martins	001	0131328-8/02
José Carlos Dias Neto	011	0166457-3/01
José Cid Campêlo	016	0175814-7/01
José Francisco Cunico Bach	005	0143805-1/02
Juliana Torres Milani	004	0142981-2/04
Laércio Alcântara Dos Santos	015	0173560-6/02
Liliana Ribas Tavarnaro	009	0164125-8/02
Luiz Fernando Palma	002	0136913-7/02
Luiz Guilherme Muller Prado	006	0149266-8/04
Luiz Renato Pereira Santa Ritta	002	0136913-7/02
Lúcio Bagio Zanuto Júnior	015	0173560-6/02
Maciel Tristão Barbosa	010	0164253-7/02
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	001	0131328-8/02
Marcus Roberto I. Oppido	016	0175814-7/01
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	006	0149266-8/04
Michele Geiger	006	0149266-8/04
Natal Hilário Dossena	012	0166614-8/02
Oldemar Mariano	001	0131328-8/02
Omar José Baddaury	004	0142981-2/04
Osires Geraldo Kapp	009	0164125-8/02
Paulo Henrique Da R. L. Demchuk	002	0136913-7/02
Ricardo Augusto Morgan	015	0173560-6/02
Roberto Antonio Busato	001	0131328-8/02
Robson Carlos Biscoli	012	0166614-8/02
Rogério De Souza Chedid	017	0189940-1/01
Ruy Gastão De Andrade Azevedo	007	0154367-3/01
Sadi Bonatto	013	0171283-6/01
Samuel Machado De Miranda	007	0154367-3/01
Sandro Cesar Pelissari Da Silva	003	0137002-3/02
Sergio Augusto Amaral Cidade	005	0143805-1/02
Solange Thomé	009	0164125-8/02
Sérgio Antonio Meda	010	0164253-7/02
Sérgio Canan	002	0136913-7/02
Toni Mendes De Oliveira	001	0131328-8/02
Valeria Zulmira Cinesi	011	0166457-3/01
Viviane Muller Prado	006	0149266-8/04
Winicius Rubele Valenza	002	0136913-7/02

Despachos Vice-presidente
001. 0131328-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/132814. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1313288 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Toni Mendes de Oliveira. Adv.: Joao Antonio Vieira Filho. Recorrido: José Olimpio de Paula Xavier. Adv.: Harri Klais. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Adv.: Jorge Luiz Martins. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
002. 0136913-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/136438. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 136913701 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9500000332 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000623 Embargos a Execução. Recorrente: Agrícola Sperfatico Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Sérgio Canan. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Recorrido: União - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Elisa Gomes Torres. Adv.: Luiz Renato Pereira Santa Ritta. Adv.: Luiz Fernando Palma. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Elisa Gomes Torres. Adv.: Luiz Renato Pereira Santa Ritta. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
003. 0137002-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/108309. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 137002301 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9800000119 Medida Cautelar. Recorrente: Misericórdia de Jacarezinho. Recorrente: Ken Tokumoto. Adv.: Celso Antonio Rossi. Recorrido: Benedito Fernandes de Oliveira. Recorrido: Fátima de Carli Fernandes de Oliveira. Adv.: Jaziel Godinho de Moraes. Adv.: Sandro Cesar Pelissari da Silva. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
004. 0142981-2/04 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/34881. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 142981203 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600000420 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Albano Hoebel Junior. Recorrente: Ana Zélia Hoebel. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Adv.: Juliana Torres Milani. Adv.: Christian Trevisan Wendling. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddaury. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.

Despachos Vice-presidente
005. 0143805-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/132812. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1438051 Apelação Cível. Recorrente: Julio de Souza. Recorrente: Laide de Souza. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Recorrido: Maria Gisela Schaffer Rodrigues. Adv.: Sergio Augusto Amaral Cidade. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
006. 0149266-8/04 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/129947. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 149266802 Embargos Infringentes. Recorrente: Ana Carolina Schimmelpfeng Marques. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Recorrido: Maria Bittencourt Linhares. Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado. Adv.: Viviane Muller Prado. Adv.: Michele Geiger. Interessado: Fama - Fundação de Assistência Ao Menor Aprendiz. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
007. 0154367-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/126118. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1543673 Ação Rescisória. Recorrente: Construtora Rifo Ltda. Adv.: Antonio Carlos Guimaraes Taques. Adv.: Ruy Gastão de Andrade Azevedo. Recorrido: Altair Oliveira Piloto. Recorrido: Raquel Oliveira Piloto. Adv.: Samuel Machado de Miranda. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 11 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
008. 0163239-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/149539. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1632393 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Recorrido: Confeções e Transportes Talles Ltda. Adv.: Jocelani Pinzon de Souza. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
009. 0164125-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/107757. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1641258 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000337 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 9800000337 Exibição de Documentos. Recorrente: Tavarnaro Imóveis Ltda. Adv.: Solange Thomé. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Adv.: Liliana Ribas Tavarnaro. Recorrido: Município de Ponta Grossa. Adv.: Osires Geraldo Kapp. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
010. 0164253-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/66848. Matéria: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1642537 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000013 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Alberto Carlos Delamuta. Recorrente: Elizabeth Delamuta Guillen. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Cátia Yuri Takahara Iranaga. Recorrido: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa. Adv.: Maciel Tristão Barbosa. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
011. 0166457-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/154976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1664573 Apelação Cível. Recorrente: Antonio Marcos Dametto. Adv.: Jacira Rosa Tonello. Adv.: Valeria Zulmira Cinesi. Adv.: Bruno Pedalino. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
REsp nº 166.457-3/01 (Ap. Civ. nº 166.457-3, de Londrina, 2ª V. Civ.) fls. 2

Despachos Vice-presidente
012. 0166614-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/155608. Matéria: Execução. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1666148 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000221 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Adv.: Robson Carlos Biscoli. Recorrido: Atílio Cemim. Adv.: Natal Hilário Dossena. Despacho:
Em face do exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
015. 0171283-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/135695. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1712836 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000143 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Adv.: Sadi Bonatto. Recorrido: João Pelizaro. Adv.: Janaina Alves Arcenio Garms. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
014. 0172796-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/105844. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1727962 Agravo de Instrumento. Recorrente: Londrina Auto Shopping Ltda. Adv.: Irineu Codato. Adv.: Celia Regina Marcos Pereira. Recorrido: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - B R D e. Adv.: André Guilherme Zaia. Adv.: Edegard Augusto Cruzza Lessnau. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
015. 0173560-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/136811. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1735606 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 20000000381 Ação Cominatória. Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S/a. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Gustavo Cardoso Peixoto. Adv.: Ricardo Augusto Morgan. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Recorrido: H. J. Laurindo & Cia Ltda. Adv.: Laércio Alcântara dos Santos. Adv.: Lúcio Bagio Zanuto Júnior. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
016. 0175814-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/16925. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1758147 Apelação Crime. Recorrente: Melânia Kuiawa Wisniewski. Recorrente: Diego Kuiawa Wisniewski. Recorrente: Anderson Kuiawa Wisniewski. Adv.: José Cid Campêlo. Recorrido: Construtora Triunfo Ltda. Adv.: Joao Guizzo. Adv.: Marcus Roberto I. Oppido. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
017. 0189940-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/84675. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1899401 Apelação Cível. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Recorrido: Noemi Angelotti Alves. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 16 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 24/09/2002
Relação No. 2002.03103 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	020	0198436-1/02
	021	0198451-8/01
Adriana De Alcântara	001	0164480-4/02
Alfredo Antonio Canever	003	0177678-9/02
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	003	0177678-9/02
Anastácio Borges Dos S. Junior	020	0198436-1/02
	021	0198451-8/01
Andrey Herget	014	0190876-3/02
André Ricardo Brusamolín	010	0184514-1/03
Antonio Celestino Toneloto	014	0190876-3/02
Aparecido Albino Dechiche	009	0184112-7/01
Araldo Aparecido Coração	009	0184112-7/01

Carlos Alberto Francovig Filho 018 0197040-1/01
Carlos Vitor Maranhão De Loyola 013 0190456-1/01
Carlos Werzel 017 0195916-2/01
Celso Lucinda 006 0179217-4/01
Cesar Augusto Praxedes 003 0177678-9/02
Claudio Soccolski 006 0179217-4/01
Cristiane De Oliveira Azim 013 0190456-1/01
Cícero Da Silva 001 0164480-4/02
Daniel Hachem 011 0184627-3/01
012 0187644-6/02
016 0193801-8/01
020 0198436-1/02
021 0198451-8/01
010 0184514-1/03
005 0178877-6/01
017 0195916-2/01
009 0184112-7/01
005 0178877-6/01
007 0181098-0/01
016 0193801-8/01
002 0175835-6/02
014 0190876-3/02
007 0181098-0/01
001 0164480-4/02
020 0198436-1/02
021 0198451-8/01
006 0179217-4/01
003 0177678-9/02
018 0197040-1/01
016 0193801-8/01
017 0195916-2/01
019 0197781-7/01
006 0179217-4/01
011 0184627-3/01
013 0190456-1/01
012 0187644-6/02
002 0175835-6/02
002 0175835-6/02
015 0191621-2/01
005 0178877-6/01
008 0183458-4/02
017 0195916-2/01
015 0191621-2/01
014 0190876-3/02
003 0177678-9/02
008 0183458-4/02
007 0181098-0/01
006 0179217-4/01
011 0184627-3/01
001 0164480-4/02
008 0183458-4/02
019 0197781-7/01
002 0175835-6/02
013 0190456-1/01
004 0178566-8/02
005 0178877-6/01
010 0184514-1/03
013 0190456-1/01
011 0184627-3/01
021 0198451-8/01
007 0181098-0/01
004 0178566-8/02
012 0187644-6/02
017 0195916-2/01
003 0178566-8/02
002 0175835-6/02
003 0177678-9/02

Danielle Anne Pamplona
Eliandra Cristina Winck
Evaldo Hofmann Junior
Fabiana Garcia Amaral
Fernando Antonio Moura F. Silva
Fernando M. Pereira Paiva
Fernando Wilson Rocha Maranhão
Fábio Rogério B. F. Dos Santos
Gastão Fernando Paes De B. Jr.
Hamilton Schmidt Costa Filho
Helena Mussolino
Hudson Carlos M. Guimarães

Inger Kalben Silva
Itel Eduardo Turbay Polonio
Janaina Alves Arcenio Garms
José Dantas Loureiro Neto
José Eli Salamacha
José Roberto Sapateiro
João Pereira
Karime Monastier Farah
Kleber Veltrini Tozzi
Luiz Regina Basarin
Luiz Carlos D'agostini
Luiz Carlos D'agostini Júnior
Luiz Carlos Franco
Luiz Carlos Lima
Luiz Marcelo Munhoz Pirola
Luiz Rodrigues Wambier
Marcelo Oliva Murara
Marcelo Varaschim
Marcione Pereira Dos Santos
Marco Antonio Brandalize
Maria Alice C. D. Figueiredo
Marilene Trevisan
Mauricio Julio Farah
Mauricio Sagboni M. Teixeira
Moaci Mendes Leite

Nereu Carlos Massignan
Odair Saboia Cordeiro
Oldemar Mariano
Oswaldo Telles
Pedro Paulo Pamplona
Ramon De Medeiros Nogueira
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem
Ricardo Mussi Pereira Paiva
Roberto Antonio Busato
Roberto Benghi Del Claro
Roberto Cezar Pinto
Ronaldo Antônio Botelho
Rui Scucato Dos Santos
Sandra Negri Cogo
Silvana Aparecida Cezar Ponte
Suzainara De Oliveira Villela
Valdir José Bassi
Vânia De Fátima Cesar L. Carta
Walter Toffoli
Wilson Benini
Winicius Rubele Valenza

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0164480-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/109723. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1644804 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000508 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Maria da Luz Giovanetti. Adv.: Helena Mussolino. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Adriana de Alcântara. Recorrido: Maria de Lourdes Rondeau Araújo. Adv.: Cícero da Silva. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0175835-6/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/101619. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1758356 Apelação Cível. Recorrente: Pedro Sbardelotto. Recorrente: Nei José Sbardelotto. Adv.: Wilson Benini. Adv.: Fábio Rogério B. F. dos Santos. Adv.: Nereu Carlos Massignan. Recorrido: Agro Veterinária Martini Ltda. Adv.: Luiz Carlos D'agostini. Adv.: Luiz Carlos D'agostini Júnior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0177678-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/124941. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1776789 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000093 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000228 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000270 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Carlos Sildemar Poppi. Recorrente: Claudecir Adão Verdério. Recorrente: Luiz Airton Verdério. Recorrente: Edneu Áureo Verdério. Recorrente: Issásio Barranco. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Adv.: Itel Eduardo Turbay Polonio. Recorrido: Destilaria de Alcool Ibitai Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0178566-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108333. Matéria: Execução. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1785668 Apelação Cível. Recorrente: Jose Filipak. Adv.: Walter Toffoli. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Recorrido: Hsb Bank Brasil S/a - Banco Multiplo. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0178877-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/116357. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1788776 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000122 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Adv.: Luiz Carlos Lima. Recorrido: Nair Felipe Pereira. Adv.: Eliandra Cristina Winck. Adv.: Oswaldo Telles. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0179217-4/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/112779. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1792174 Apelação Cível. Recorrente: Sebastião Moro. Adv.: Celso Lucinda. Adv.: Marilene Trevisan. Recorrido: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Claudio Soccolski. Adv.: João Pereira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0181098-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109750. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1810980 Apelação Cível. Recorrente: José Carlos Pereira Paiva. Adv.: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Adv.: Fernando M. Pereira Paiva. Recorrido: Domínio Edifício Padua. Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho. Adv.: Maria Alice Carneiro de Figueiredo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0183458-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108988. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1834584 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000097 Medida Cautelar. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite. Recorrido: Virgilio Ferreira do Nascimento. Adv.: Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0184112-7/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/117626. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1841127 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000571 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Amaldo Aparecido Coração. Adv.: Valdir José Bassi. Recorrido: Shodo Yamamoto. Recorrido: Minoru Uratani. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0184514-1/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121931. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1845141 Agravo de Instrumento. Recorrente: Eliane Deborah Juke Benke. Recorrente: Jair Benke. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Recorrido: Esmeralda Cit Scucato. Adv.: Rui Scucato dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0184627-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109470. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1846273 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000696 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Nakamex Comércio e Exportação de Madeiras. Recorrido: Cássio Henrique Nakad Marrez. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: karime Monastier Farah. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0187644-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109613. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1876446 Agravo de Instrumento. Recorrente: Rodrigo Benghi Del Claro. Adv.: Roberto Benghi Del Claro. Recorrido: Banco Boavista Interatômico S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Luci Regina Basarin. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0190456-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/117639. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1904561 Apelação Cível. Recorrente: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Kleber Veltrini Tozzi. Recorrido: Jorge André Melo. Adv.: Odair Saboia Cordeiro. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0190876-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/112629. Matéria: Leasing. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1908763 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Andrey Herget. Recorrido: Norberto Vicari. Adv.: Marcelo Varaschim. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0191621-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109055. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1916212 Apelação Cível. Autos Complementares: 20000000024 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 20000000024 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: N. Erdmann & Cia. Ltda. Recorrente: Zoé Maria Erdmann. Recorrente: Neodi Erdmann. Adv.: Suzainara de Oliveira Villela. Adv.: Sandra Negri Cogo. Recorrido: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Luiz Carlos Franco. Adv.: Marcelo Oliva Murara. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0193801-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109469. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1938018 Apelação Cível. Recorrente: Boavista S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Recorrido: Tranzoli Transportes de Cargas Ltda. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0195916-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109075. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1959162 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000158 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzainara de Oliveira Villela. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Comercial de Alimentos Agibertluz Ltda. Recorrido: Roubert Machado da Luz. Adv.: Roberto Cezar Pinto. Adv.: Evaldo Hofmann Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0197040-1/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/106561. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1970401 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000152 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000009 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000391 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000242 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Recorrido: Taku Takahashi. Adv.: Janaina Alves Arcenio Garms. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
019. 0197781-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108987. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1977817 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000189 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite. Recorrido: José Leite de Lima. Adv.: José Roberto Sapateiro. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
020. 0198436-1/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/112979. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1984361 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000390 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Francisco Scarpatti Neto. Recorrente: Waldimir Antônio Neves Scarpatti. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Adv.: Abdias Abrantes Netto. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
021. 0198451-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109479. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1984518 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000022 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Recorrido: Ishamu Shimizu. Recorrido: Alberto Yutaro Okamoto. Adv.: Abdias Abrantes Netto. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal
Seção de Recursos - Criminal
Emitido em: 24/09/2002
Relação No. 2002.03111 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Althair Astor Raimundo	004	0177170-8/02
Carlos Alberto Zanatta	007	0184102-1/02
Diogo Antonio Maciel Bello	011	0203262-6/01
Elcio José Melhem	005	0178724-0/01
Emma Aparecida Guazzelli	001	0128664-4/01
Isabel De Fátima Szary Herber	010	0191110-4/01
Joaquim Rocha	003	0161790-3/02
Jonas Nóbila Arpino	009	0186825-7/01
Jose Vieira Rosa	007	0184102-1/02
José Leocádio De Camargo	012	0204746-1/01
Luiz Fernando Fortes De Camargo	012	0204746-1/01
Marcelo Pacheco Pirola	006	0180123-4/01
Maria Das Dores De Andrade	005	0178724-0/01
Renan Ferreira Da Silva	008	0186584-1/01
Saudino Deoldey Barbiero	002	0156763-3/01

Despachos Presidente
001. 0128664-4/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 1999/117013. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 1286644 Apelação Crime. Autos Complementares: 9400000080 Inquerito Policial. Recorrente: Sidnei Pereira do Nascimento Réu Preso. Def Pub: Emma Aparecida Guazzelli. Recorrido: Ministério Público. Despacho:

I - Cumpra-se a veneranda a decisão. II - Intimem-se. III - Baixem-se.

Despachos Presidente

002. 0156763-3/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/53002. Matéria: Criminal. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara única. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1567633 Apelação Crime. Autos Complementares: 9900000005 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Pedro de Lara Réu Preso. Adv.: Saudino Deoclyde Barbiero. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

003. 0161790-3/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/104302. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda do Rio Grande. Vara: Vara única. Comarca: Fazenda do Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 161790301 Recurso Especial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Francisco Gilmar de Abreu Réu Preso. Adv.: Joaquim Rocha. Despacho: I - Cumpra-se a veneranda a decisão. II - Intimem-se. III - Baixem-se.

Despachos Presidente

004. 0177170-8/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/72073. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 1771708 Revisão Criminal. Autos Complementares: 192000 Inquerito Policial. Autos Complementares: 162000 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Valdenir Assis de Oliveira Réu Preso. Def Pub: Althair Astor Raimundo. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

005. 0178724-0/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/51458. Matéria: Criminal. Comarca: Medianeira. Vara: Vara única. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1787240 Apelação Crime. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Márcio Cristiano Rosso Réu Preso. Adv.: Elcio José Melhem. Interessado: Rodrigo Flausino da Silva. Adv.: Maria das Dores de Andrade. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

006. 0180123-4/01 Recurso Ordinario
Protocolo: 2001/114741. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 1801234 Habeas Corpus. Autos Complementares: 20010004089 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 20000012780 Inquerito Policial. Recorrente: Odair José da Silva Réu Preso. Adv.: Marcelo Pacheco Pirolo. Recorrido: Ministério Público. Despacho: I - Cumpra-se a veneranda a decisão. II - Intimem-se. III - Baixem-se.

Despachos Presidente

007. 0184102-1/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/58211. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1841021 Apelação Crime. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Otair Domingos Martins. Adv.: Carlos Alberto Zanatta. Recorrido: Antonio Carlos de Souza. Adv.: Jose Vieira Rosa. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

008. 0186584-1/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/57699. Matéria: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara única. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1865841 Apelação Crime. Autos Complementares: 200100000056 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Carlos Roberto Fidelis de Jesus Réu Preso. Adv.: Renan Ferreira da Silva. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

009. 0186825-7/01 Recurso Ordinario
Protocolo: 2002/3543. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1868257 Habeas Corpus. Recorrente: Rudimar Cancé Réu Preso. Recorrente: Márcia Aparecida da Costa Réu Preso. Adv.: Jonas Nóbila Arpino. Recorrido: Ministério Público. Despacho: I - Cumpra-se a veneranda a decisão. II - Intimem-se. III - Baixem-se.

Despachos Presidente

010. 0191110-4/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/60278. Matéria: Criminal. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara única. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1911104 Habeas Corpus. Autos Complementares: 9600000008 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Camilo Roberto Dalal Réu Preso. Adv.: Isabel de Fátima Szary Herber. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

011. 0203262-6/01 Recurso Ordinario
Protocolo: 2002/112751. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 2035626 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200035479 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200043714 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Recorrente: Bel. Diogo Antonio Maciel Bello. Recorrente: Sonito Bonfim Santana Réu Preso. Recorrente: Clair Roque Dias Amaral Réu Preso. Adv.: Diogo Antonio Maciel Bello. Recorrido: Ministério Público. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Presidente

012. 0204746-1/01 Recurso Ordinario

Protocolo: 2002/112045. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 2047461 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200017938 Comunicação de Prisão em Flagrante. Recorrente: Edson Luis de Azevedo Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: José Leocádio de Camargo. Recorrido: Ministério Público. Despacho: Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 2002.03105 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Kenhiti Issi	0014	0180226-0
Adilson Luss	0002	0191930-6
Adélio Druciak	0019	0187352-3
Ailton Ferreira	0028	0196079-8
Ailton Martins Molina	0035	0198017-6
Alexandre Teruyuki Ishii	0043	0201775-0
Ana Paula Finger	0048	0204374-5
Andrea Bavaresco	0050	0206080-6
Andrey Herget	0046	0203898-6
André A. Wlodarczyk	0050	0206080-6
Angela M. Barbarulo	0050	0206080-6
Anna Carolina de C. Beltrão	0020	0189810-8
Antonio Carlos Bini	0024	0191733-7
Antonio Carlos Cantoni	0032	0196202-7
Antonio Carlos Menegassi	0030	0196136-8
	0035	0198017-6
Antonio Carlos Schurmiak	0022	0190814-3
Antonio Celestino Toneloto	0047	0204078-8
Antonio Galdino Vieira da Silva	0042	0201524-3
Antonio Geraldo Scupinari	0047	0204078-8
Antonio Sbrano	0027	0194410-1
Antonio Sbrano Junior	0027	0194410-1
Antonio Sergio Palu Filho	0027	0194410-1
Arnaldo Faivro Busato Filho	0040	0200273-7
Arno Apolinário Junior	0005	0200943-4
Bráulio Belinati Garcia Perez	0035	0198017-6
Camilo de Toni	0010	0145307-8
Carlos Jose Dal Piva	0015	0180702-5
Carlos Roberto Tavarnaro	0051	0206483-7
Carlos Werzel	0025	0193644-3
Celso Augusto Milani Cardoso	0044	0202199-4
	0045	0202200-2
Cesar Augusto Gazzoni	0046	0203898-6
Cesar Luiz Tavarnaro	0051	0206483-7
Cleosny Slompo	0004	0200488-8
Cloaldo de Meira Azevedo	0028	0196079-8
Cristiane Regina Bortolini	0003	0197670-9
Damien Pablo de Oliveira	0001	0203434-2
Daniel Henrique Antunes Santos	0052	0210962-2
Daniilo Moura Scriptores	0013	0175938-2
Dante Parisi	0022	0190814-3
Deiber Magalhaes Silva	0033	0197662-7
Denise Numata Nishiyama Panisi	0030	0196136-8
Dorival Paduan Hernandes	0037	0198359-9
	0042	0201524-3
Ederaldo Soares	0007	0205418-6
Emilio Simplicio Weber	0012	0173259-8
Enimar Pizzatto	0048	0204374-5
Erlon Antonio Medeiros	0046	0203898-6
Evaristo Aragão F. d. Santos	0026	0193836-1
	0037	0198359-9
Fabiana Cristina Braun	0039	0198609-4
Fabricao Ferreira	0004	0200488-8
Fernada Trajano de Cristo	0006	0204780-3
Flora Margarida Clock Schier	0049	0205656-6
Francisco A. de Camargo Beltrã	0020	0189810-8
Francislaine Guidoni	0033	0197662-7
Fábio Ferreira Bueno	0017	0185822-2
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0047	0204078-8
Genésio Nailor Finger	0048	0204374-5
Geraldo Majela Pessoa Tardelli	0050	0206080-6
Gilvan Antonio Dal Pont	0027	0194410-1
Guiomar Mario Pizzatto	0048	0204374-5
Helderliane M. d. L. Rickli	0049	0205656-6
Henoch Gregório Buscaroli	0021	0190697-2
Irapuan Caesar da Costa	0036	0198026-5
Irineu Roveda Junior	0010	0145307-8
Isabella Vieira M. Henriques	0050	0206080-6
Ivone Pavato Batista	0018	0186400-0
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0029	0196101-5
Jairo Vicente Clivatti	0039	0198609-4
Jamil Josepetti Junior	0029	0196101-5
Jean Carlo Leeb	0032	0196202-7
Jorge Luiz Lombard Chaves	0009	0211028-9
Jose Francisco de Lara Schinda	0040	0200273-7
Jose Pereira de Moraes Neto	0008	0209916-3
José Albari Slompo de Lara	0011	0150025-4
	0041	0201448-8
	0051	0206483-7
José Altevire Mereth B. Cunha	0011	0150025-4
	0041	0201448-8
	0051	0206483-7
José Djalma Ferreira de Mattos	0012	0173259-8
José do Carmo Badaró	0034	0197808-3
José Eli Salamacha	0011	0150025-4
	0025	0193644-3
	0036	0198026-5
	0052	0210962-2
José Pento Neto	0017	0185822-2
João Carlos de Oliveira	0007	0205418-6
João Carlos de Oliveira Júnior	0007	0205418-6

João Casillo	0003	0197670-9
João Conte Júnior	0009	0211028-9
João Maria de Jesus C. Araújo	0015	0180702-5
João Nelson Kinal	0034	0197808-3
João Raimundo F. M. Pereira	0020	0189810-8
Juliana Perelles	0050	0206080-6
Karin Loize Holler	0031	0196166-6
Kiyoshi Ishitani	0026	0193836-1
Koohiti Kussima	0017	0185822-2
Luciana Pigatto Monteiro	0003	0197670-9
Luciana Veiga Caires	0044	0202199-4
Luciano Dalponte	0027	0194410-1
Luis Roberto Santos	0029	0196101-5
Luiz Carlos Franco	0002	0191930-6
	0005	0200943-4
Luiz Fernando Brusamolín	0008	0209916-3
	0034	0197808-3
	0023	0190851-6
Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar	0001	0203434-2
Luiz Gustavo Vardaneva V. Pint	0025	0193644-3
Luiz Rodrigues Wambier	0026	0193836-1
	0037	0198359-9
	0014	0180226-0
Lutero de Paiva Pereira	0052	0210962-2
Magali Schemberger Schafranski	0001	0203434-2
Marcel Grácia Pereira	0043	0201775-0
Marcelo Dias Dedubiani	0002	0191930-6
Marcelo Oliva Murara	0005	0200943-4
	0002	0191930-6
Marcus Fontoura Lass	0033	0197662-7
Marco Antônio de A. Campanelli	0018	0186400-0
Marco Aurélio Rodrigues Palma	0038	0198385-9
Marcos Augusto Malucelli	0024	0191733-7
Marcus Vinicius N. Burko	0012	0173259-8
Maria Zeli Andrezza	0039	0198609-4
Mauricio Flavio Magnani	0043	0201775-0
Messias Queiroz Uchôa	0021	0190697-2
Mieko Ito	0031	0196166-6
Márcia Dysarz	0035	0198017-6
Márcio Rogério Depolli	0016	0182478-2
Norberto Vicente de Castro	0008	0209916-3
Norma Suely Wood S. Moraes	0037	0198359-9
Octavio Cesario Pereira Junior	0006	0204780-3
Oksandro Osdival Gonçalves	0016	0182478-2
Orlando Anzoategui Junior	0048	0204374-5
Oswaldo Krames Neto	0004	0200488-8
Paulo Ambrosio	0014	0180226-0
Paulo de Tarso R. d. Castro	0005	0200943-4
Paulo Roberto Chiquita	0002	0191930-6
Pedro Lilito Franceschi	0038	0198385-9
Reynaldo Esteves	0049	0205656-6
Roberto Cezar Pinto	0025	0193644-3
Robison Luiz Segal	0009	0211028-9
Rosa Maria Zaniboni	0034	0197808-3
Ruth Coatti	0003	0197670-9
Sandra Meneghini de Oliveira	0044	0202199-4
Sebastião Seiji Tokunaga	0045	0202200-2
	0030	0196136-8
Shiroko Numata	0033	0197662-7
Tarlom Falleiros Lemos	0031	0196166-6
Tatiana Piasecki Kaminski	0006	0204780-3
Tatiane Dutra	0023	0190851-6
Telma de Toledo Pereira	0006	0204780-3
Telma Gutierrez de Moraes	0037	0198359-9
Teresa Arruda Alvim Wambier	0013	0175938-2
Valdecir Pagani	0024	0191733-7
Valdecy Schon	0030	0196136-8
Virna Thomal Ghelardi	0039	0198609-4
Vitor Lotoski	0014	0180226-0
Wagner Pereira Bornelli	0031	0196166-6
Waldemar Ernesto F. Junior	0019	0187352-3
Walter Luiz Antoniassi		

Luiz Fernando Brusamolín

Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar

Luiz Gustavo Vardaneva V. Pint

Luiz Rodrigues Wambier

Lutero de Paiva Pereira

Magali Schemberger Schafranski

Marcel Grácia Pereira

Marcelo Dias Dedubiani

Marcelo Oliva Murara

Marcus Fontoura Lass

Marco Antônio de A. Campanelli

Marco Aurélio Rodrigues Palma

Marcos Augusto Malucelli

Marcus Vinicius N. Burko

Maria Zeli Andrezza

Mauricio Flavio Magnani

Messias Queiroz Uchôa

Mieko Ito

Márcia Dysarz

Márcio Rogério Depolli

Norberto Vicente de Castro

Norma Suely Wood S. Moraes

Octavio Cesario Pereira Junior

Oksandro Osdival Gonçalves

Orlando Anzoategui Junior

Oswaldo Krames Neto

Paulo Ambrosio

Paulo de Tarso R. d. Castro

Paulo Roberto Chiquita

Pedro Lilito Franceschi

Reynaldo Esteves

Roberto Cezar Pinto

Robison Luiz Segal

Rosa Maria Zaniboni

Ruth Coatti

Sandra Meneghini de Oliveira

Sebastião Seiji Tokunaga

Shiroko Numata

Tarlom Falleiros Lemos

Tatiana Piasecki Kaminski

Tatiane Dutra

Telma de Toledo Pereira

Telma Gutierrez de Moraes

Teresa Arruda Alvim Wambier

Valdecir Pagani

Valdecy Schon

Virna Thomal Ghelardi

Vitor Lotoski

Wagner Pereira Bornelli

Waldemar Ernesto F. Junior

Walter Luiz Antoniassi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0203434-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 20000000156 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Comissária Galvão S/a - Corretagem de Imóveis Adv.: Damien Pablo de Oliveira Agravado: Espólio de Joaquim Ferreira do Amaral Filho Adv.: Luiz Gustavo Vardaneva Vidal Pinto, Marcel Grácia Pereira Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0191930-6 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000053 Medida Cautelar Agravante: Jose de Jesus Karas - Fi Adv.: Marcius Fontoura Lass, Adilson Lass, Pedro Lilito Franceschi Agravado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda Adv.: Luiz Carlos Franco, Marcelo Oliva Murara Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0197670-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900001116 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ivo Luiz Boschetti Adv.: Luciana Pigatto Monteiro, João Casillo Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Sandra Meneghini de Oliveira, Cristiane Regina Bortolini Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Rodrigues Palma Interessado: Alan Ladimir Correa, Samanta Maia Correa Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0187352-3 Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000221 Embargos de Terceiro Apelante: Estanislaw Horvat Adv.: Walter Luiz Antoniassi Apelado: Adelio Druciak Adv.: Adélio Druciak Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0189810-8 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000033922 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Francisco A. de Camargo Beltrão, Anna Carolina de Camargo Beltrão Apelado: Thorsten Dorn - Firma Individual Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0190697-2 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700001050 Embargos a Execução Apelante: Aerodata S/a - Engenharia de Aerolevamentos Adv.: Henoch Gregório Buscaroli Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Míeko Ito Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0190814-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 20000000041 Embargos a Execução Apelante: Altivo Ferreira Filho Adv.: Dante Parisi Apelado: Associação dos Deficientes Físicos do Paraná Adv.: Antonio Carlos Schurmiak Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0190851-6 Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000287 Declaratória Apelante: Construtora Malavazi Ltda Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar Apelado: Lousano Indústria de Condutores Elétricos Ltda Adv.: Telma de Toledo Pereira Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0191733-7 Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000108 Embargos a Execução Apelante: Edson Stipp, Adolfo Stipp Adv.: Valdecy Schon, Marcus Vinícius Nascimento Burko Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Antonio Carlos Bini Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0193644-3 Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000142 Embargos a Execução Apelante: José Kunz Adv.: Robison Luiz Segal Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0193836-1 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9500016557 Embargos a Execução Apelante: Incoexma Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda Adv.: Kiyoshi Ishitani Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0194410-1 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000432 Declaratória Apelante: Indústria Metal Mecânica Foggiatto Ltda Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont, Antonio Sergio Palu Filho Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Sbrano Junior, Luciano Dalponte, Antonio Sbrano Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0196079-8 Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000211 Embargos a Execução Apelante: Walter Colturato Adv.: Ailton Ferreira Apelante: Banco do Brasil S/ A Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0196101-5 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9500000354 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado de Sao Paulo Sa Adv.: Jamil Josepatti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho Apelado: Andreza Eli Lopes Adv.: Luis Roberto Santos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0196136-8 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000188 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Vilma Thomal Ghelardi, Denise Numata Nishiyama Panisio Apelado: Aldriano de Jesus Matias, José Caviquioli Matias Adv.: Antonio Carlos Menegassi Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0196166-6 Comarca: Foz do Iguaçu Vara:

2a Vara Cível Ação Originária: 200000000310 Embargos a Execução Apelante: Aterfi Farmácia Ltda, Nelson da Cunha Júnior Adv.: Waldemar Ernesto Feiertag Junior, Márcia Dyarsarz Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loize Holler Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0196202-7 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000114 Embargos a Execução Apelante: Olga dos Santos Oleranos Adv.: Jean Carlo Leeck Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Antonio Carlos Cantoni Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0197662-7 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9700000934 Declaratória Apelante: Itaguazu Corretora de Seguros S/c Ltda Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Francislainé Guidoni, Tarlom Falleiros Lemos Apelado: Network Consulting S/c Ltda Adv.: Deiber Magalhaes Silva Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0197808-3 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000052 Rescisão de Contrato Apelante: Wanessa Beltrame, Reginaldo Roberto Adv.: José do Carmo Badaró, Ruth Coatti, João Nelson Kinal Apelado: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolín Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0198017-6 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000218 Embargos a Execução Apelante: Aparecido Zamboti Rodrigues, Antônia Isabel dos Santos Rodrigues, Benedito de Jesus Rodrigues, Aparecida Casado Henrique Rodrigues Adv.: Antonio Carlos Menegassi Apelado: Banco Banestado S/A Adv.: Márcio Rogerio Depolli, Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0198026-5 Comarca: Mallet Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000063 Embargos a Execução Apelante: Lauro Busko Adv.: Irapuan Caesar da Costa Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0198359-9 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000333 Embargos a Execução Apelante: Frigolup - Frigorífero Lupionópolis Ltda, Francisco Kazuo Tanaka, Fabiana Yuri Tanaka Cavalcante, Haruko Nakagawa Tanaka Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Octavio Cesario Pereira Junior Apelado: Rio Paraná - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Dorival Paduan Hernandez Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0198385-9 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 99000068595 Embargos a Execução Apelante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Marcos Augusto Malucelli Apelado: Jefferson Nicoletti Ramos, Letizia Delfina Gervazoni Adv.: Reynaldo Esteves Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0198609-4 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 99000000891 Embargos a Execução Apelante: Américo Iwanki Adv.: Mauricio Flavio Magnani, Vitor Lotoski, Fabiana Cristina Braun Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jairo Vicente Clivatti Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0200273-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000208 Embargos a Execução Apelante: Facpar - Fomento Comercial do Paraná Ltda Adv.: Jose Francisco de Lara Schinda Apelado: Etelvina Angela Pelanda Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0201448-8 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000392 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Albari Slompo de Lara, José Altevair Mereth Barbosa Cunha Apelado: Luciano Gomes Marques de Souza Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0201524-3 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 99000000310 Embargos a Arrematação Apelante: José Carlos da Cruz, Maria Iranilda Cruz Adv.: Antonio Galdino Vieira da Silva Apelado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Dorival Paduan Hernandez Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0201775-0 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000152 Embargos a Execução Apelante: Alcides Joaquim Torquato Adv.: Alexandre Teruyuki Ishii, Marcelo Dias Dedubiani Apelado: Lademir Aparecido Franchetti Adv.: Messias Queiroz Uchôa Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0202199-4 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000171 Declaratória Apelante: Isac Dias dos Reis Neto Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0202200-2 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000307 Embargos a Execução Apelante: Dirceu Dias dos Reis, Nair Leite dos Reis Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0203898-6 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000285 Cobrança Apelante: Elia Parzianello Zatta, Itacir Zatta Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0204078-8 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000615 Indenização Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelante: Ali Abdullah Omeiri Adv.: Antonio Geraldo Scupinari Rec.adesivo: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0204374-5 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000473 Declaratória Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Apelado: Ademir Luiz Chimento Adv.: Guimomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Osvaldo Krames Neto Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0205656-6 Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000217 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier Apelado: Alberto Bosak & Filhos Ltda, Alberto Bosak, Lubina Terno-vski Bosak, Alberto Bosak Filho, Raquel Maria Roth Bosak, Aluizio Bosak, Rosana Gemim Bosak Adv.: Roberto Cezar Pinto Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0206080-6 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000001226 Anulatória Apelante: Empresa Folha da Manhã Ltda Adv.: Angela M. Barbaru-lo, Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Isabella Vieira Machado Henriques Rec.adesivo: Flávio Perelles Adv.: Juliana Perelles, André A. Wlodarczyk, Andrea Bavaresco Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0206483-7 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000036 Medida Cautelar Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Albari Slompo de Lara, José Altevair Mereth Barbosa Cunha Apelado: Solano Cândido Lopes Adv.: Carlos Roberto Tavamaro, Cesar Luiz Tavamaro Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0210962-2 Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 99000000044 Embargos a Execução Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos Apelado: Espólio de Vassílio Dupezak, Wilson Dupezak, Cecília Basiak Dupezak Adv.: Magali Schemberger Schafanski Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Segunda Câmara Integral Relação N° 2002.03107 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Integral a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Albino Kluge	0010	0180695-5/01
Alcir Sperandio	0001	0135459-4/01
Amano Barbosa Lemes	0001	0135459-4/01
Arnaldo Aparecido Coração	0008	0178605-0/01
Daniel Hachem	0005	0174556-6/02
Edgar Domingos Menegatti	0010	0180695-5/01
Eliane Marcia Lass Stankievicz	0009	0180188-5/01
Enio Expedito Franzoni	0003	0146712-3/01
Eros Belin de Moura Cordeiro	0006	0175231-8/01
Frederico Korn dörfner Neto	0006	0175231-8/01
	0010	0180695-5/01
Geraldo Doni Junior	0001	0135459-4/01
Geraldo José do Amaral Gentile	0005	0174556-6/02
Jander Luis Catarin	0009	0180188-5/01
José Eli Salamacha	0002	0146034-4/01
José Francisco Pereira	0003	0146712-3/01
Júlio Barbosa Lemes Filho	0001	0135459-4/01
Kiyoshi Ishitani	0004	0151290-5/01
Lair Ferreira da Motta	0003	0146712-3/01
Lauri João Zamboni	0007	0177046-7/01
Luciana Pigatto Monteiro	0009	0180188-5/01

Luiz Alberto Oliveira de Luca	0007	0177046-7/01
Luiz Fernando Kuster	0004	0151290-5/01
Marco Antonio Joaquim	0005	0174556-6/02
Marcos Antonio Ferreira Bueno	0002	0146034-4/01
Marcos João Rodrigues Salamune	0003	0146712-3/01
Marilina Pinheiro do A. Gentil	0005	0174556-6/02
Olívio Horácio Rodrigues Ferra	0009	0180188-5/01
Paulo Cesar Carvalho	0004	0151290-5/01
Silvana Aparecida Cezar Ponte	0008	0178605-0/01
Vanda Lucia Tavares de Barros	0001	0135459-4/01
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	0010	0180695-5/01
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0008	0178605-0/01

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0135459-4/01 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1354594 Apelação Cível Embargante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros, Amano Barbosa Lemes Embargante: Comércio e Representações de Máquinas Joca Ltda Adv.: Alcir Sperandio, Geraldo Doni Junior Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0146034-4/01 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 1460344 Apelação Cível Embargante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: José Eli Salamacha Embargado: Luiz Fernando Pase Adv.: Marcos Antonio Ferreira Bueno Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0146712-3/01 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 1467123 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Francisco Pereira Embargado: Achilles Parma Neto Adv.: Lair Ferreira da Motta, Marcos João Rodrigues Salamunes, Enio Expedito Franzoni Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0004. PROCESSO: 0151290-5/01 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 1512905 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Fernando Kuster Embargado: Incoexma Indústria Comércio Exportação de Madeira Ltda, Edson Mizuho Iwamura, Izabel Belusso Iwamura Adv.: Kiyoshi Ishitani, Paulo Cesar Pires Carvalho Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0005. PROCESSO: 0174556-6/02 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 1745566 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: Marco Antonio Joaquim, Daniel Hachem Embargado: Orfamal - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

MEDIDA CAUTELAR (C. INT.)

0006. PROCESSO: 0175231-8/01 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1752318 Ação Rescisória Requerente: Clécio Reiter, Catarina Maria Reiter, cesar raiter, Lorita Angela Piovesan Reiter, Cleo Reiter, Selmira Reiter Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro Requerido: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korn dörfner Neto Relator: Juiz Cristo Pereira

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0007. PROCESSO: 0177046-7/01 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 1770467 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca Embargado: Comercial Vasselai de Alimentos Ltda, Wilson Wilmar Vasselai Adv.: Lauri João Zamboni Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0008. PROCESSO: 0178605-0/01 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1786050 Apelação Cível Embargante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Arnaldo Aparecido Coração Embargado: Cohabite Empreendimentos Habitacionais Ltda. Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0009. PROCESSO: 0180188-5/01 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 1801885 Apelação Cível Embargante: H S B C Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Jander Luis Catarin, Eliane Marcia Lass Stankievicz Embargado: Ivo Luiz Boschetti Adv.: Luciana Pigatto Monteiro Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0010. PROCESSO: 0180695-5/01 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 1806955 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal, Frederico Korn dörfner Neto Embargado: Jorge Yassushiro Terada, Antonio Takeshi Terada, Sonia Matiko Terada Adv.: Albino Kluge, Edgar Domingos Menegatti Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível Relação N° 2002.03108 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	0017	0195440-3
Adriano Muniz Rebello	0017	0195440-3

Alcirene Adriana da Silva	0008	0185726-5
Alessandro M. d. Sacramento	0024	0200262-4
Alexandre Frederico B. Schwart	0018	0195551-1
Alexandre Pelissari Cidade	0002	0194138-4
Aline Fagundes	0029	0209058-6
Anne Cristine Rodrigues	0013	0193078-9
Antonio Cesar Ziegemann	0001	0182122-5
Aristides Alberto Tizzot Franç	0009	0186758-1
	0026	0201290-2
Arlindo Ferreira Freitas	0025	0200783-8
Caetano Eduardo Otaviano	0019	0195928-2
Carlos alberto Araújo Rovel	0012	0192813-4
Carlos Alberto de O. Fraga	0025	0200783-8
Carlos Werzel	0022	0198704-4
Chedid Milhano Neto	0013	0193078-9
	0029	0209058-6
	0022	0198704-4
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0004	0141658-4
Cristiane Belinati Garcia Lope	0008	0185726-5
	0016	0195149-1
	0027	0201858-4
Cícero José Albano	0030	0210964-6
Daniel Hachem	0011	0192370-4
	0021	0197556-4
	0013	0193078-9
	0011	0192370-4
Daniel Honorato Soares Filho	0015	0194065-6
Egídio Munaretto	0029	0209058-6
Enio Medeiros Filho	0006	0147558-3
Fabiana Silveira	0004	0141658-4
Fernando Chin Fei	0008	0185726-5
Flaviano Bellinati Garcia Pere	0016	0195149-1
	0027	0201858-4
	0023	0199640-9
Francisco Juraci Bonatto	0016	0195149-1
Helenton Fancin T. d. Fonseca	0030	0210964-6
Hermes Cappi Junior	0017	0195440-3
Jaime Dias de Oliveira Junior	0006	0147558-3
James Wahl	0001	0182122-5
Jamil João Ziegemann	0010	0187174-9
Jefferson do Carmo Assis	0001	0182122-5
Jose Eli Salamalha	0022	0198704-4
José Eli Salamacha	0024	0200262-4
José Francisco da Silva	0004	0141658-4
José Paulo Granero Pereira	0020	0196984-4
João Cândido Michalski	0023	0199640-9
João Leonelho Gabardo Filho	0025	0200783-8
Julio Cesar Melo Lopes	0022	0198704-4
Karina Maria Mehl	0003	0197390-6
Karine Cristina da Costa	0029	0209058-6
Karine Simone Pofahl	0013	0193078-9
Kelly Francine Pazello Chedid	0029	0209058-6
	0010	0187174-9
Laércio Ademir dos Santos	0025	0200783-8
Liliane Gruhn Pagani	0002	0194138-4
Luciana Sezanowski	0012	0192813-4
	0014	0193284-7
	0024	0200262-4
Luiz Rodrigues Wambier	0001	0182122-5
	0022	0198704-4
	0014	0193284-7
Magno Alexandre S. Batista	0005	0143970-3
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	0014	0193284-7
Marcello Pereira Costa	0024	0200262-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	0030	0210964-6
Marcos Alberto Picoli	0007	0180381-6
Marcos Augusto Malucelli	0015	0194065-6
	0020	0196984-4
	0014	0193284-7
Marcos D. de Almeida	0012	0192813-4
Maria Denise M. d. Oliveira	0021	0197556-4
Marilei Lombardi Contador	0018	0195551-1
Maurício Kavenski	0025	0200783-8
Mônica Franco Bresolin	0028	0202358-3
Nenetti Adelar Orzechowski	0011	0192370-4
Nilton Sales Vieira	0009	0186758-1
Oksandro Osdival Gonçalves	0026	0201290-2
	0028	0202358-3
Paulo Roberto Carneiro Pacenko	0002	0194138-4
Priscila Geziski	0021	0197556-4
Rafael da Costa Contador	0014	0193284-7
Rodrigo Dolfini	0013	0193078-9
Rogério de Souza Chedid	0029	0209058-6
	0028	0202358-3
Romeu Felchak	0023	0199640-9
Romulo Ferreira da Silva	0004	0141658-4
Rosiane Aparecida Martinez	0030	0210964-6
Silvio Batista	0022	0198704-4
Tobias Fernando Madureira	0006	0147558-3
Vera Lucia Schreiner	0004	0141658-4
Vergílio Paulo Tuoto Stemberg	0005	0143970-3
Victor Geraldo Jorge	0014	0193284-7
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0019	0195928-2
Walmor Júnior da Silva	0007	0180381-6
Walter Toffoli		

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0182122-5 Comarca: Cândido de Abreu

Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000052 Cobreça

Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jose Eli Salamalha, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Estanislava Walecki, Josiane Walecki Adv.: Jamil João Ziegemann, Antonio Cesar Ziegemann Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0194138-4 Comarca: Maringá Vara: Vara

Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000007 Busca e Apreensão Agravante: Solange Munhoz Arroyo Lopes Adv.: Alexandre Pelissari Cidade Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Priscila Geziski, Luciana Sezanowski Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0197390-6 Comarca: Curitiba Vara: 16a

Vara Cível Ação Originária: 200200000161 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa Agravado: Joaquim do Matão Araujo Relator: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0004. PROCESSO: 0141658-4 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9700001334 Ação de Depósito Apelante: Companhia Real de Investimento - C F I Adv.: José Paulo Granero Pereira, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Apelado: Marcelo de Souza Pinto Adv.: Vergilio Paulo Tuoto Stemberg Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0005. PROCESSO: 0143970-3 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000861 Embargos a Execução Apelante: Pedro Bottega, Lindamir Peruci Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana Apelado: Banco do Brasil Financeira S/a Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Victor Geraldo Jorge Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sergio Rodrigues) Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0006. PROCESSO: 0147558-3 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9800001581 Ação Monitoria Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Fernando Chin Fei, James Wahl Apelado: Simone Margareth de Carvalho Abdala Adv.: Vera Lucia Schreiner Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sergio Rodrigues) Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0180381-6 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9800000940 Declaratória Apelante: Banco Santander Noroeste Adv.: Marcos Augusto Malucelli Apelado: Clínica do Pé Adv.: Walter Toffoli Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0185726-5 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20010000058 Busca e Apreensão Apelante: Banco Bmc S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Rec.adetivo: Alceu da Silva Junior Adv.: Alcirene Adriana da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0186758-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800017919 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França Apelado: Nova Rota Comercial Importadora e Exportadora Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0187174-9 Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000298 Embargos a Execução Apelante: Miguel Elias Fadel Neto Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: União Administradora de Cpsnórcios S/c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0192370-4 Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000153 Busca e Apreensão Apelante: Mecânica Industrial Ltda Adv.: Egídio Munaretto Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Nilton Sales Vieira, Daniel Hachem Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0192813-4 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 20000000867 Reintegração de Posse Apelante: Celso Renato Zaia Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Apelado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski, Carlos alberto Araujo Rovel Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0193078-9 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000070269 Reintegração de Posse Apelante: Ironaldo Pereira de Deus Júnior Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Apelado: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil Adv.: Anne Cristine Rodrigues, Daniel Honorato Soares Filho Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0193284-7 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000363 Ação de Depósito Apelante: Silvana Beviláqua dos Santos Adv.: Marcello Pereira Costa, Magno Alexandre Silveira Batista, Marcos D. de Almeida Apelado: Banco Volkswagen S/a Adv.: Luciana Sezanowski, Rodrigo Dolfini, Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0194065-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9700000063 Reintegração de Posse Apelante: Bbv Leasing Brasil S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcos Augusto Malucelli Apelado: Desafio Locadora de Veículos Ltda Adv.: Enio Medeiros Filho Relator: Juiz Mendes

Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0195149-1 Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000083 Reintegração de Posse Apelante: Stella Maris da Silva Azzi de Geus Adv.: Helenton Fancin Taques da Fonseca Apelado: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0195440-3 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000001309 Ação de Depósito Apelante: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Jaime Dias de Oliveira Junior, Abel Antônio Rebello Apelado: Anderson Ferreira dos Santos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0195551-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000979 Reintegração de Posse Apelante: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Mauricio Kavenski Apelado: Walkyria Gluszcynski Fowler Adv.: Alexandre Frederico B. Schwartz Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0195928-2 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000004 Busca e Apreensão Apelante: Manassés Representações Comerciais Ltda Adv.: Walmor Júnior da Silva Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Caetano Eduardo Otaviano Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0196984-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700001302 Ação de Depósito Apelante: Zenilda Justina de Andrade Curador: Sonia I. Fernandes Apelado: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Marcos Augusto Malucelli, João Cândido Michalski Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0197556-4 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9600000764 Ação de Depósito Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: R. B. Madeiras e Representações S/c Ltda Adv.: Rafael da Costa Contador, Marilei Lombardi Contador Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0198704-4 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000389 Indenização Apelante: Geraldo Tadeu Prestes Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0199640-9 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000355 Reintegração de Posse Apelante: José Carlos Lima dos Santos Adv.: Francisco Juraci Bonatto, Romulo Ferreira da Silva Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: João Leonelho Gabardo Filho Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0200262-4 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000032 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski, José Francisco da Silva, Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Apelado: Daniel Zanardi Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0200783-8 Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000071 Amulatória Apelante: Aldino Alberto Parzianello Adv.: Julio Cesar Melo Lopes, Arlindo Ferreira Freitas Apelado: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros Sa Adv.: Mônica Franco Bresolin, Liliane Gruhn Pagani, Carlos Alberto de Oliveira Fraga Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0201290-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000050 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França Apelado: Road Indústria Comércio e Construções S/a Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0201858-4 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000386 Reintegração de Posse Apelante: Bmf Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Marcus Inraja Ribeiro Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0202358-3 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000258 Ação de Depósito Apelante: Banco Noroeste S/a Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko, Nenetti Adelar Orzechowski Apelante: Solange Fátima Silva Adv.: Romeu Felchak Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0209058-6 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000356 Reintegração de Posse Apelante: Roseli Zlatanof Fuchs Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Aline Fagundes, Fabiana Silveira Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0210964-6 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000328 Embargos de Terceiro Apelante: Cotrasa - Comércio de Transportes e Veículos Ltda Adv.: Marcos Alberto Picoli, Cícero José Albano, Silvio Batista Apelado: Rui Rogério Piovesan Adv.: Hermes Cappi Junior Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível Relação Nº 2002.03098 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adir Luiz Colombo	0016	0173823-8
Alberto Silva Gomes	0024	0180732-3
Aldo de Mattos Sabino Junior	0026	0181536-5
Alfredo de Assis Gonçalves Net	0016	0173823-8
Alicio Malavazi	0042	0194048-5
Almir Tadeu Botelho	0008	0155698-7
Amabilon Balmcomuni	0044	0197820-9
Amando Barbosa Lemes	0005	0202280-0
Ana Paula Muggiatti dos Santos	0011	0164213-3
Anastácio Borges dos S. Junior	0001	0195356-6
Andre Luiz da Silva Araujo	0006	0202903-8
André Renato Miranda Andrade	0007	0140857-3
Angela Maria Appezzatto	0052	0208380-9
Anne Carla Gabriel	0047	0204124-5
Antonio Carlos Silva Kuhn	0016	0173823-8
Antonio Classmann	0022	0178383-9
Antonio de Jesus Moriggi	0040	0193973-9
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	0041	0194005-0
Antônio Martins Neto	0046	0203666-4
Aramis Schrut	0014	0170441-4
Ari Prudêncio da Silva	0015	0170792-6
Aurimar José Turra	0008	0155698-7
Benedito Alves Rodrigues	0013	0165537-2
Camilo de Toni	0022	0178383-9
Candido Francisco de Oliveira	0036	0192446-3
Carlos Alberto de O. P. Júnior	0026	0181536-5
Carlos Alberto F. d. Castro	0020	0176957-1
Carlos Eduardo M. Hapner	0011	0164213-3
Carlos Felisbino	0007	0140857-3
Carlos Oswaldo Moraes Andrade	0032	0186424-0
Cesar Augusto Gazzoni	0010	0163418-4
Cesar Marçal Cerconde	0002	0195939-5
Cilene Fanhani	0042	0194048-5
Cleci Maria Dartora	0008	0155698-7
Damien Pablo de Oliveira	0009	0159838-7
Daniel Hachem	0017	0174436-9
	0025	0181413-7
	0053	0209068-2
Danielle Rosa Ferreira da Cost	0050	0206996-9
Darci Classmann	0022	0178383-9
Dely Dias das Neves	0023	0179522-0
Divonsir Borba Cortes Filho	0050	0206996-9
Dulce Esther Kairalla	0007	0140857-3
Edmilson Antonio Hubert	0052	0208380-9
Edson Luiz Gabriel	0047	0204124-5
Elton Luiz Brasil Rutkowski	0007	0140857-3
Emerson Del Re	0011	0164213-3
Ernesto A. de Carvalho	0006	0202903-8
Estevão Ruchinski	0031	0184900-7
Evaristo Aragão F. d. Santos	0006	0202903-8
Fabiano José Bordignon	0016	0173823-8
Fernando Chin Fei	0032	0186424-0
Fernando Ricardo B. Silveira	0006	0202903-8
Flavia Cristiane Machado	0037	0192780-0
Flávia Cristiane M. Lorusso	0002	0195939-5
Flávio Pereira Teixeira	0015	0170792-6
Fábio Z. C. Silva	0052	0208380-9
Gilberto Adriane da Silva	0003	0196090-7
Gilberto Antônio Panizzi Filho	0031	0184900-7
Gilvana Pessi Mayorca	0027	0181659-3
Gisele Pakulski O. d. Ramos	0009	0159838-7
Graciela Iurk Marins	0014	0170441-4
Guido Victor Guerra	0010	0163418-4
Heli Alberto Zeni	0049	0206821-7
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	0003	0196090-7
Ismael José Dezanoski	0036	0192446-3
Ivo Paludo	0021	0177048-1

Jose Secundino de O. Filho	0007	0140857-3
José Aparecido Borges d. Santo	0044	0197820-9
José Augusto Amaral Patrui	0035	0190395-3
José Carlos Marques	0010	0163418-4
José de Oliveira Paes	0028	0182264-8
José Francisco Cunico Bach	0009	0159838-7
José Glauco Carula	0043	0197346-8
José Tadeu Saliba	0051	0207588-1
João Carlos Gomes	0001	0195356-6
João Casillo	0041	0194005-0
João Henrique da Silva	0047	0204124-5
João Ricardo Cunha de Almeida	0036	0192446-3
Júlio Barbosa Lemes Filho	0005	0202280-0
	0020	0176957-1
Kiyoshi Ishitani	0034	0190141-5
Lacir Guarengi	0026	0181536-5
Laercio Chemim	0007	0140857-3
Lauro Avellar Machado Filho	0024	0180732-3
Leonora Vieira de Melo Ramalho	0012	0165128-3
Leticia de Souza Baddauy	0028	0182264-8
Liliane Andrea Amaral	0045	0199810-1
Luciana Gulinelí Pinto	0006	0202903-8
Luciano Braga Cortes	0018	0175424-3
Luciara Loureiro Nunes	0033	0189686-2
Luiz Antonio de Souza	0038	0193011-4
Luiz Carlos Barbosa	0048	0204971-4
Luiz Carlos D'agostini	0008	0155698-7
Luiz Carlos Pupim	0007	0140857-3
Luiz Gonzaga Moreira Correia	0024	0180732-3
Luiz Guilherme Muller Prado	0033	0189686-2
Marcelo Farinha	0013	0165537-2
Marcia dos Santos Barao	0025	0181413-7
Marcia Regina Frasson	0018	0175424-3
Marco Antonio Araujo Miliari	0054	0210569-1
Marco Antonio Padovani	0027	0181659-3
Marcos Antonio de O. Leandro	0045	0199810-1
Marcos Antonio Piola	0012	0165128-3
Marcos Augusto Damiani	0040	0193973-9
Marcos Augusto Malucelli	0031	0184900-7
	0034	0190141-5
Maria Christina de F. Ramos	0023	0179522-0
Maria Denise M. d. Oliveira	0039	0193630-9
	0043	0197346-8
Maria Helena Lazof	0044	0197820-9
Maria Ines de Moraes Oliveira	0038	0193011-4
Mario de Natal Balera	0007	0140857-3
Marlus Jorge Domingos	0024	0180732-3
Mauro Soares de Oliveira	0045	0199810-1
Moacir de Melo	0004	0199792-8
Moshe Labiak Evangelista	0019	0176740-6
Nair Labiak Evangelista	0019	0176740-6
Neimar Batista	0026	0181536-5
Nelson Rosa dos Santos	0052	0203830-9
Neri Antonio Garbin	0010	0163418-4
Neri Luiz Cemzi	0008	0155698-7
Nobuo Nishimoto	0012	0165128-3
Odilon Iark Guerios	0007	0140857-3
Omar José Baddauy	0028	0182264-8
Orildo Volpin	0027	0181659-3
Oscar Ivan Prux	0054	0210569-1
Oscar Renato de Souza	0050	0206996-9
Otélíoilverio de Baroni	0007	0140857-3
Patrícia Tomazeli	0041	0194005-0
Paulino Evangelista	0019	0176740-6
Paulo Maurício da Rocha Turra	0037	0192780-0
Paulo Moreli	0045	0199810-1
Paulo Renato Lopes Raposo	0024	0180732-3
Paulo Roberto Barbieri	0003	0196090-7
Pedro Miguel	0046	0203666-4
Pedro Paulo Vitola	0037	0192780-0
Plínio Luiz Bonança	0009	0159838-7
Raquel Wollert	0031	0184900-7
Raul Solheidi	0053	0209068-2
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	0025	0181413-7
Renato Amauri Knieling	0049	0206821-7
Renato Baleroni	0048	0204971-4
Renato Ribeiro Schmidt	0032	0186424-0
Renê José Stupak	0029	0182755-4
	0030	0183726-7
	0017	0174436-9
Rita de Cassia Alves	0050	0206996-9
Rodrigo R. Lourenco	0010	0170441-4
Rogério Dnyiewicz	0002	0195939-5
Rolando Valcír Spanholo	0002	0195939-5
Rudimar Roque Spanholo	0002	0195939-5
Salvador Henrique von Holleben	0018	0175424-3
Sandra Eliza Guimaraes	0007	0140857-3
Santino Ruchinski	0027	0181659-3
Sergio Virmond Lima Picchetto	0032	0186424-0
Simone Monteiro Fleig	0018	0175424-3
Simone Zonari Letchacoski	0041	0194005-0
Sérgio Wilson Maldonado	0046	0203666-4
Tatiana Kalco	0006	0202903-8
Tatiana Piasecki Kaminski	0021	0177048-1
Telismara Aparecida D. Klimion	0029	0182755-4
Valdir Lemos de Carvalho	0007	0140857-3
Vanda Lucia Tavares de Barros	0020	0176957-1
Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	0037	0192780-0
Vergílio Cesar de Melo	0004	0199792-8
Victor Alberto Azi B. Marins	0014	0170441-4
Vitor Lotoski	0004	0199792-8
Vivalda Sueli Borges Carneiro	0042	0194048-5
Walter dos Anjos	0035	0190395-3
Walter Toffoli	0017	0174436-9
Wanderlei de Oliveira Cardoso	0046	0203666-4
Wascislau Miguel Bonetti	0016	0173823-8
Wilson Carlos Kuhn	0016	0173823-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0195356-6 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000270 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Lázaro Batista Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior Agravado: José Milton Ribeiro Adv.: João Carlos Gomes Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0195939-5 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9800000101 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Battistella Indústria e Comércio Ltda Adv.: Cesar Marçal Cerconde Agravado: Indústria de Móveis Guaiaba S/A Adv.: Rudimar Roque Spanholo, Rolando Valcír Spanholo Interessado: Atilio Bortoli Loss, Zair Tereza Areis Loss Adv.: Flávia Cristiane Magalhães Lorusso Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0196090-7 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200100001156 Consignação em Pagamento Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho, Paulo Roberto Barbieri Agravado: Edineira Orlikowski Adv.: Gilberto Adriane da Silva Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0199792-8 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000695 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Bernardon & Irmãos Ltda Adv.: Vergílio Cesar de Melo, Moacir de Melo Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Vitor Lotoski Interessado: Jane Aparecida Bernardon Gimenes, Sérgio Roberto Bernardon Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0202280-0 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9500000699 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes Agravado: Denilson Mendes, Carlos Roberto de Moraes Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0202903-8 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000001151 Declaratória Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco, Ernesto A de Carvalho Agravado: Eugênio Aersênio Weber, Wanda Weber Adv.: Andre Luiz da Silva Araujo, Fernando Ricardo Bresser Silveira, Luciana Gulinelí Pinto Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0007. PROCESSO: 0140857-3 Comarca: Antonina Vara: Vara Cível Ação Originária: 8200000234 Ação Discriminatória Apelante: Estado do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná - Iap Adv.: André Renato Miranda Andrade, Dulce Esther Kairalla, Luiz Carlos Pupim, Elton Luiz Brasil Rutkowski, Joao Bonifácio Cabral Junior Apelado: Manoel Sérgio da Costa Adv.: Laercio Chemim Apelado: Jacy Almeida Souza, Reginaldo Alves Souza, Maria do Pilar Almeida Belém, Theófilo Fonseca Belém, Maria José Cruz Marquetti, Yedda Cruz Stier, João Marcolino dos Santos, Leonor Pinto de Almeida, Alceu Pinto de Almeida, José Peixoto Pinto, Ilza Pinto Cassilha, Anibal Vieira Cassilha Adv.: Mario de Natal Balera Apelado: Tiago Peixoto Pinto, Elza do Carmo Pinto, Espolito de Pedro Peixoto Pinto, Petroneo Pereira Pinto, Terezinha Pereira Pinto, Manoel de Jesus Supp, Ana Martins Gouveia, Edjarne Cândido Xavier Adv.: Jose Secundino de Oliveira Filho Apelado: Mozart Feijó de Mendonça, Maria Helena de Mendonça Adv.: Carlos Felisbino Apelado: Mário Stadler de Souza, Cely Pellegrini de Souza Adv.: Otélío Renato Baroni Apelado: Espólio de Rosália Pinto Cruz Curador: Mário de Natal Balera Apelado: Nilzo Rizzo Maia, Dil Maia Guimarães, Eda Maia Guimarães, João Guilherme Guimarães Adv.: Valdir Lemos de Carvalho Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Joaquim Cardoso da Silveira Filho, Sandra Eliza Guimaraes, Odilon Iark Guerios Apelado: João Marcolino dos Santos, Eurides Gouveia, Jorge Pereira da Silva, Antonio Roberto Tosato, Rubens Ludevino Tosato, José Deodato Skroski, Petrónio Guimbala, Décio Vidal Pacheco Monteiro, Irineu Stapsoli, Dalva Maria Gapiski, Ana Maria Gapiski, Otto Wilhelm Hupfeld, Laertes Dante Gobbo, José Pereira Marques, Marcos Pancier, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, José Viana Neto, Manoel Cabral, Luiz Carlos Rosa, Jaime Elias, Arcediano Carvalho da Veiga, Laudeni Queiroz de Almeida, Igreja Presbiteriana Renovada, Aparecida Garcia do Nascimento, Antonio Rodrigues da Silva, Doramil da Cruz, Miguel da Silva Dias, Rauldino Dias, Angelo Pereira da Silva, Gotino Ramos, Domicio Gomes da Silva, Francisco Lourenço Sobrinho, Messias Oliveira do Carmo, Francisco Carvalho da Veiga, Moacir Soares da Silva, Antonio Rodrigues da Silva, Rosália Pinto, Leonor Pinto, Juvêncio Pinto, Antonio Pinheiro, Sebastiana Teófilo, Miguel Zadoroznei Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0155698-7 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9400000273 Embargos a Execução Apelante: Itacir Alvaro Copatti, Ivani Jaime Copatti Adv.: Aurimar José Turra Apelado: Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda - capeq Adv.: Luiz Carlos D'agostini, Cleci Maria Dartora, Neri Luiz Cemzi, Almir Tadeu Botelho Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0159838-7 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9000000101 Reintegração de Posse Apelante: Samira Farah Adv.: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos Apelado: Rosa Maria de Souza Adv.: José Francisco Cunico Bach, Plínio Luiz Bonança, Damien Pablo de Oliveira Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0163418-4 Comarca: Pato Branco Vara: 8a Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000211 Embargos a Execução Apelante: Alimentare Dis-

tribuidora de Alimentos Ltda, Orlando Bez Adv.: Cesar Augusto Gazoni Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Guido Victor Guerra, José Carlos Marques, Neri Antonio Garbin Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0164213-3 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9700001503 Embargos de Terceiro Apelante: Citibank N.a. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Emerson Del Re Apelado: Barigui Veículos Ltda Adv.: Jair Ribeiro Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0165128-3 Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000165 Embargos de Terceiro Apelante: Jeanne Margari-da Capdeboq Morita Adv.: Marcos Antonio Piola Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/a - Finasa Adv.: Leonora Vieira de Melo Ramalho, Nobuo Nishimoto Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0165537-2 Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000062 Embargos de Terceiro Apelante: Canp - Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda Adv.: Marcelo Farinha Apelado: Ademar - Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: Benedito Alves Rodrigues Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0170441-4 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000363 Embargos a Arrematação Apelante: I. V. Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Aramis Schrut Apelante: Henrique Dnyiewicz Adv.: Rogério Dnyiewicz, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0170792-6 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000700 Adjudicação Compulsória Apelante: Osires Ribas de Camargo, Márcia Ester Fernandes Camargo Adv.: Ari Prudêncio da Silva Apelado: José Jorge Zabroski Adv.: Flávio Pereira Teixeira Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0173823-8 Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000332 Habilitação de Crédito Apelante: Genésio Nailor Finger Adv.: Wilson Carlos Kuhn, Antonio Carlos Silva Kuhn, Alfredo de Assis Gonçalves Neto Apelado: Massa Insolvente de Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda - Coopagro Adv.: Fabiano José Bordignon Apelado: Moacir Maximino, Abridilino Lamag Adv.: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, Adir Luiz Colombo, Wascislau Miguel Bonetti Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0174436-9 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600064635 Revisão de Contrato Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Rafes - Incorporações e Construções Ltda Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0175424-3 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000262 Embargos de Terceiro Apelante: Elcira Ogair Domingues Adv.: Salvador Henrique von Holleben, Marcia Regina Frasson Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Simone Monteiro Fleig, Lucia-no Braga Cortes Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0176740-6 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000034 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Aldo Rasi Adv.: Paulino Evangelista, Nair Labiak Evangelista, Moshe Labiak Evangelista Apelado: Sintracop - Sindicato dos Trabalhadores Em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agroindustriais do Estado do Paraná Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0176957-1 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9800018420 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros Apelado: Andréia Veiga Damasio Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0177048-1 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000348 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski Apelado: Odilo Arlindo Schons, Maria Terezinha Schons Adv.: Ivo Paludo Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0178383-9 Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000080 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Camilo de

Toni Apelado: Zelmir Pereira Freire, Aristides Eleutério Freire Adv.: Darci Classmann, Antonio Classmann Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0179522-0 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000399 Embargos a Execução Apelante: Município de Londrina Adv.: Maria Christina de Freitas Ramos Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: Dely Dias das Neves Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0180732-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9900000134 Embargos a Execução Apelante: Pavimix Pavimentações Ltda, Neuto Bau, Luiz Fernando Bau Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo Apelado: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Lauro Avellar Machado Filho, Marlus Jorge Domingos, Alberto Silva Gomes, Luiz Gonzaga Moreira Correia Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0181413-7 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000238 Embargos a Execução Apelante: Manoel Henrique de Matos, Abilia Della Betta de Matos Adv.: Marcia dos Santos Barao Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0181536-5 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800001480 Revisão de Contrato Apelante: Enzo Escaletti Júnior, Marlene Moreira Scaletti, Eslly Scaletti Menta Adv.: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior, Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior Apelado: Banco Banorte S/a Adv.: Lacir Guarengi Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0181659-3 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 20000000387 Rescisão de Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Orildo Volpin, Jonas Roberto Justi Waszak Rec.adesivo: Dipallevier Distribuidora Paranaense de Detergentes Ltda, Edgar Lazzarini, Edna Saes Lazzarini Adv.: Gilvana Pessi Mayorca, Marco Antonio Padovani, Santino Ruchinski Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0182264-8 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000186 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddauy, Leticia de Souza Baddauy Apelante: Walter de Oliveira Adv.: José de Oliveira Paes Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0182755-4 Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000003 Medida Cautelar Apelante: Deragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda. Adv.: Renê José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimion Apelado: Jeronimo Wegueber Adv.: Jose Elias Vilela Matos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0183726-7 Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000021 Cobrança Apelante: Deragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda. Adv.: Renê José Stupak Apelado: Jerônimo Wegueber Adv.: Jose Elias Vilela Matos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0184900-7 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000220 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Rosalvo Tavares da Silva Adv.: Estevão Ruchinski, Raquel Wollert Apelado: Habitual Crédito Imobiliário S/a Adv.: Marcos Augusto Malucelli, Gilberto Antônio Panizzi Filho Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0186424-0 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000206 Rescisão de Contrato Apelante: Cristina Guimarães Sampaio Adv.: Carlos Oswaldo Moraes Andrade Apelado: Moro S/a - Construções Civis Adv.: Fernando Chin Fei, Renato Ribeiro Schmidt, Sergio Virmond Lima Picchetto Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0189686-2 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Cartas Precatorias Cíveis Ação Originária: 200000000004 Embargos de Terceiro Apelante: Rodobens Administração e Promoções Ltda Adv.: Luciara Loureiro Nunes Apelado: Giuseppe Antonio Bianco Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0190141-5 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000370 Indenização Apelante: Belka Adubos e Defensivos Ltda Adv.: Kiyoshi Ishitani Apelado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a Adv.:

Marcos Augusto Malucelli Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0190395-3 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000920 Ação de Depósito Apelante: Vila Real Laboratórios Ltda, Andreilino Barros Gonçalves Vilela Adv.: Walter dos Anjos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Augusto Amaral Patrui Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0192446-3 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000034 Embargos a Execução Apelante: Cia. de Cimento Itambé Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida, Jaudé Ricardo Loures Rocha, Candido Francisco de Oliveira Apelado: Disk Cimento Material de Construção Ltda Adv.: Ismael José Dezanoski Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0192780-0 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900031387 Embargos a Execução Apelante: Crs Empreendimentos Imobiliários Ltda, Joseph Claude Hasson, Sílvio Hasson Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Pedro Paulo Vitola, Flavia Cristiane Machado, Vera Lucia Ines Amalfi Vitola Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0193011-4 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000333 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Antônio Valdir Borgo Adv.: Luiz Antonio de Souza, Maria Ines de Moraes Oliveira Apelado: Luiz Carlos Crespim Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0193630-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900001152 Declaratória Apelante: Editora Gráfica Arins Ltda Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Apelado: Flapel Papéis Ltda Adv.: Joao Alberto Serbake Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0193973-9 Comarca: Terra Rica Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000021 Embargos a Execução Apelante: Vanina Lacerda Rodrigues, Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues Adv.: Marcos Augusto Damiani Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio de Jesus Moriggi Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0194005-0 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900001000 Embargos a Execução Apelante: Maria Amastha Zibetti Adv.: Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Patricia Tomazeli Apelante: D. M. Construtora de Obras Ltda Adv.: Antonio Glênio Faria Marcundes de Albuquerque Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0194048-5 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000375 Embargos a Execução Apelante: Cec Construções e Empreendimentos Ltda, Claudicesar Pereira Caldeiras, Edina Regina Miliatti Caldeiras Adv.: Alicio Malavazi, Vivalda Suéli Borges Carneiro Apelado: Cericisa Empreendimentos Cerâmicos Adv.: Cilene Fanhani Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0197346-8 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000310 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Glauco Carula Apelado: Fucam Equipamentos Agroindustriais Ltda, Fundação Cambará Ltda, Antonio Romulo Michelato, Ozelina Antonia Zanetti Michelato Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0197820-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800001048 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Drogatorres Comércio de Medicamentos Ltda Adv.: Amabilon Balcomuni, José Aparecido Borges dos Santos Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Maria Helena Lazof Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0199810-1 Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000428 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Mauro Soares de Oliveira Apelado: Manoel da Silva Lisboa Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea Amaral Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0203666-4 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000267 Revocatória Apelante: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda Adv.: Pedro Miguel Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Sérgio Wilson Maldonado Apelado: Pedro Moreno Romero, Eliza Aparecida Romero, Pedro Luiz Romero Adv.: Wanderleir de Oliveira Cardoso Apelado: Rosângela Paião, Reginaldo Donizete Divino Paião,

Rosane Cláudia Paião Adv.: Antônio Martins Neto Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0204124-5 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000042 Embargos a Execução Apelante: Leopoldo Costa Meyer, Rita de Cássia Trevi-san Meyer Adv.: Anne Carla Gabriel, Edson Luiz Gabriel Apelado: Maria Eunice Felix da Silva Adv.: João Henrique da Silva Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0204971-4 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000077 Embargos de Terceiro Apelante: Renato Baleroni Adv.: Renato Baleroni Apelado: Maria Alves dos Santos Cavalcante Adv.: Luiz Carlos Barbosa Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0206821-7 Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000402 Embargos a Execução Apelante: Distribuidora de Bebidas Oeste Ltda, Hélio de Oliveira Barbosa, Renato Amauri Knieling Adv.: Renato Amauri Knieling Apelado: Banco Real S/a Adv.: Heli Alberto Zeni Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0206996-9 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700000967 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Adilson Luiz Serbake Adv.: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa, Rodrigo R. Lourenco Apelado: Cláudia Ramos Neves Dariz Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0207588-1 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000447 Embargos a Execução Apelante: Rogério Tadeu Filla - Fi Adv.: José Tadeu Saliba Apelado: Comércio de Cereais Areia Branca Ltda Adv.: Jose Alves Machado Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0208380-9 Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000490 Medida Cautelar Apelante: Asadiesel Petróleo Ltda Adv.: Edmilson Antonio Hubert, Angela Maria Appezatto, Fábio Z. C. Silva Apelado: Empresa Transportadora Aliança Bandeirantes Ltda Adv.: Nelson Rosa dos Santos Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0209068-2 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000442 Embargos a Execução Apelante: Ottilio Mônaco, Pedro de Paula Freitas Adv.: Raul Solheid Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Daniel Hachem Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0210569-1 Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000246 Embargos a Execução Apelante: Walter de Biagi, Toad Confeções Adv.: Joani Raduy, Marco Antonio Araujo Miliani Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Relator: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03100 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	007	0213188-8
Aparecido Romão M. Fernandes	005	0210688-1
Carlos Alberto Biaggi	001	0209907-4/01
Claudio Fulle	011	0213747-7
Denilson Gonzaga Barreto	007	0213188-8
Durvanir Ortiz Junior	007	0213188-8
Evaristo Aragão F. D. Santos	006	0212550-0
Fabiana Rigodanzo Berretta	009	0213555-9
Fabio D Oliveira D alecio	007	0213188-8
Flora Margarida Cloek Schier	012	0213823-2
Frederico A. L. D. Oliveira	010	0213680-7
Haroldo Alves Ribeiro Junior	005	0210688-1
Helderliane M. D. L. Rickli	012	0213823-2
Hermindo Duarte Filho	013	0213909-7
Indianara Farias De Camargo	008	0213543-9
Joao Renato Do Nascimento	012	0213823-2
José Mauricio Luna Dos Anjos	003	0210251-4
José Plinio Silva	005	0210688-1
João Carlos Messias Júnior	002	0210054-5
Kleber Faria Mascarenhas	003	0210251-4
Lauro Fernando Zanetti	002	0210054-5
Lauro Henrique Luna Dos Anjos	003	0210251-4
Lolinn Chan	011	0213747-7
Luis Carlos Migliavacca	004	0210632-9
Maria Daiana Bueno De Camargo	006	0212550-0
Marilda De Luca Furtado	004	0210632-9
Melissa Achezar Capriglione	003	0210251-4

Naim Nashighil Filho	004	0210632-9
Omar Rodrigues Chaves	011	0213747-7
Orlando Anzoategui Junior	006	0212550-0
Patricia Dutra Da Silva	013	0213909-7
Realina Pereira Chaves Batistel	009	0213555-9
Rossandra M. D. C. Codagnome	004	0210632-9
Sandro Wilson Pereira D. Santos	010	0213680-7
Sebastião Da Silva Ferreira	002	0210054-5
Sonny Brasil De C. Guimarães	013	0213909-7
Sérgio Antonio Meda	001	0209907-4/01
Vanessa Cristina C. Scheremeta	006	0212550-0

Despachos Relator

001. 0209907-4/01 Agravo

Protocolo: 2002/113052. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2099074 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000269 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000226 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sérgio Antônio Meda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Interessado: homero bernardelli junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Trata-se de recurso de agravo interposto contra decisão que, à época, negou seguimento ao presente agravo de instrumento em face de sua manifesta inadmissibilidade.

Ocorre que após análise das razões apresentadas, conclui-se que razão assiste ao agravante. A decisão objeto do recurso de agravo de instrumento (fls.35/38) decorreu de provocação do agravante que, como exequente, manifestou-se pela improcedência da compensação de honorários. Não tendo sido esclarecido como caberia dita compensação, o agravante apresentou embargos declaratórios, decidindo o ilustre Magistrado a quo que os honorários pertencem à partes. Esta decisão originou a interposição do agravo de instrumento.

De fato, a decisão, de caráter interlocutório, não pôs fim ao processo, mas tão-somente decidiu questão incidental, dando seguimento ao processo executório. Assim, cabível o recurso nos termos do artigo 522, do Código de Processo Civil, que dispõe: "Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de dez (10) dias, retido nos autos ou por instrumento".

II - Pelo exposto, recebo o presente recurso de agravo de instrumento, nos termos do §1º, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contramutua no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

Despachos Relator

002. 0210054-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105240. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000511 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Safra S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Agravado: Incobel Importaria de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda. Agravado: Ruzzon Investimentos e Serviços Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc...

Trata-se de agravo de instrumento, com efeito suspensivo ativo, interposto em face de decisão interlocutória monocrática, proferida pelo juiz da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, na Ação Ordinária de Revisão de Contratos Sucessivos, Nulidade de Cláusulas, cumulado com Repetição de Indébito, com pedido de antecipação parcial de tutela, que deferiu parcialmente a antecipação da tutela pretendida, para o fim específico de suspender a eficácia da 8ª cláusula contratual, que constitui garantia de alienação fiduciária ao credor, bem como para determinar que a parte ré se abstenha de inscrever os nomes da autora nos órgãos de proteção ao crédito.

Aduziu que a determinação de suspensão viola seu direito constitucional de acesso à Justiça, porquanto o juiz da 4ª Vara Cível, ao ser informado do trâmite desta, paralisou o prosseguimento da Ação de Busca e Apreensão, ajudada pelo ora agravante em 11 de julho de 2002, antes da intimação do despacho recorrido, que se deu em 19 de julho de 2002.

Sustentou que se encontram ausentes os pressupostos para a concessão da tutela antecipada, defendendo que o objetivo da ação revisional é a discussão a respeito das tarifas e encargos cobrados, bem como a capitalização em contas garantidas, e não a cláusula 8ª do referido instrumento.

Argumentou que o contrato firmado não padece de vícios, incidindo sobre o mesmo o princípio do "pacta sunt servanda".

Vieram os autos conclusos, é o relatório, em síntese, passo a analisar o pedido liminar.

Considerando que o próprio agravante traz notícia do ajuizamento da Ação de Busca e Apreensão em outra Vara Cível da Comarca de Londrina, posterior ao ajuizamento desta Ação Ordinária de Revisão e Contratos Sucessivos e demais pleitos, não há que se falar em violação ao princípio constitucional de acesso à Justiça, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República de 1988, porquanto exerceu seu direito subjetivo de ação ao ajuizar a medida cautelar específica.

Verifica-se que ambas as partes exerceram seu direito constitucionalmente garantido, porém uma antes da outra. Cumpre consignar que, na oportunidade em que o magistrado estiver diante de dois direitos fundamentais que, aparentemente, são incompatíveis, aplica-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

Tal orientação não significa que um direito foi preferido em detrimento do outro, e sim de que o processamento de um, no momento em que ambos foram-lhe apresentados, revelou-se mais relevante, com maior de intensidade de preservação por meio da prestação jurisdicional.

Sendo assim, afigura-se razoável suspender a debatida cláusula, posto que a sua ampla eficácia autoriza a

prática de atos que podem representar lesão grave e de difícil reparação, consoante consignado no despacho ora recorrido, ao passo que a atacada paralisação processual da Ação de Busca e Apreensão se apresenta, à primeira vista, medida preventiva, cuja finalidade consiste em evitar a existência de decisões contraditórias.

Mister se faz destacar que a decisão de suspensão não extinguiu o processo, tampouco julgou o pedido improcedente. Simplesmente foi acautelatória, na medida em que a análise do mérito da nulidade da cláusula em análise é questão prejudicial ao exercício do direito subjetivo de ação, bem como de seu prosseguimento processual, com relação à Busca e Apreensão.

Aliás, considerando que ambas as ações tem fundamento num mesmo contrato, constata-se que há identidade da causa de pedir, os feitos podem estar a revelar uma hipótese de conexão. De fato, se assim ocorrer, posto que reúnem as mesmas partes, discrepando tão-somente a finalidade (pedido), em trâmite em Varas Cíveis da mesma Comarca, tal conflito se resolve segundo o critério da prevenção.

Entretanto, considerando o tempo decorrido desde a ciência até o advento da presente decisão, relega-se a análise deste tópico quando da decisão final, na Sessão de Julgamento, tendo em vista eventual modificação da situação em primeiro grau, que pode acarretar em julgamento prejudicado do presente recurso.

Por outro lado, com relação à alegação de que o objetivo desta ação é apenas revisional das tarifas e encargos, e não a cláusula 8ª do contrato debatido, não deve prevalecer, posto que um dos pedidos cumulados é o que pretende a nulidade de cláusulas, além do pedido expresso de antecipação parcial da tutela, com a finalidade de suspender a eficácia desta cláusula.

Diante dos argumentos supra expendidos, por não vislumbrar a presença dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora indefiro o pedido liminar e o pretendido efeito suspensivo ativo, com fundamento no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao juiz da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina para que o mesmo preste as informações que entender devidas, no prazo de 10 (dez) dias.

Oficie-se ao juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina para que o mesmo informe sobre o andamento da Ação de Busca e Apreensão em que figuram como partes o Banco Safra S/A e Incobel Importaria de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda. e outro, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravante, pelo diário oficial, na pessoa do seu procurador.

Intimem-se os agravados, sob registro e com aviso de recebimento, no endereço constante das fls. 18, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

Após, voltem-me.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

Toshiharu Yokomizo
Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0210251-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/106962. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000573 Medida Cautelar. Agravante: Texaco Brasil S/a - Produtos de Petróleo. Adv.: Kleber Faria Mascarenhas. Adv.: Melissa Achezar Capriglione. Agravado: Bf Comércio de Combustíveis Ltda. Adv.: José Maurício Luna dos Anjos. Adv.: Lauro Henrique Luna dos Anjos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc...

Trata-se de agravo de instrumento, com efeito suspensivo ativo, interposto em face de decisão interlocutória monocrática, proferida pelo juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, na Medida Cautelar de Sustação de Protestos, que deferiu liminarmente a pretendida sustação de duplicatas sem aceite, enviadas a protesto.

Sustentou que a argumentação fática narrada pelo agravado se encontra desacompanhada de qualquer comprovação e da demonstração do fumus boni iuris e do periculum in mora, desmerecedora de credibilidade, posto que não se pode confundir a relação locatícia com a de compra e venda de combustíveis, que são diversas e não ensejaram a realização de qualquer espécie de acordo de compensação.

Aduziu que não houve sequer indicio de prova do suposto acordo entre as partes e a sua alegação não é elemento suficiente para demonstrar os requisitos necessários para a concessão da liminar, pois a documentação juntada é de que as duplicatas sacadas foram encaminhadas a protesto com lastro em notas fiscais, que possuem assinatura do recebedor das mercadorias e carimbo da empresa.

Vieram os autos conclusos, é o relatório, em síntese, passo a analisar o pedido liminar.

Inicialmente, cumpre consignar algumas considerações sobre o processo cautelar. Sendo assim, verifica-se que tem a finalidade de assegurar antecipadamente, de forma a resguardar os efeitos da providência definitiva, antecipação que se faz para prevenir o dano que pode advir da demora natural da solução do litígio.

Para a tutela cautelar, portanto, basta a provável existência de um direito, a ser tutelado no processo principal, adicionado ao perigo que poderá decorrer da normal demora no andamento processual.

Destarte, exige-se à tutela cautelar a aparência do direito posto em Juízo, a qual é de natureza provisória, visando constituir as condições necessárias à segurança da futura atribuição do bem da vida que for reconhecido por sentença.

A concessão ou não da medida liminar resulta de sumária e incompleta cognição, baseada nos fundamentos da inicial da cautelar apresentada e tem por finalidade assegurar eficácia e utilidade prática do processo.

Feitas estas ponderações, constata-se que o agravado, ao sustentar a existência de um suposto acordo entre o mesmo e o ora agravante, que importaria em compensação de

valores da compra de combustíveis com a repetição do pagamento indevido de aluguéis, sequer indicou início de prova. Apenas argumentou, sem demonstrar que possuía, ao menos, uma fumaça de bom direito, que seria plausível o direito de sustar o protesto das duplicatas sem aceite, acompanhadas da nota fiscal de entrega das mercadorias.

Em não estando presente o requisito do fumus boni iuris, há que se revogar a liminar concedida sem a ouvida da parte contrária, porquanto apoiada em meras alegações do agravado.

Neste sentido, este Tribunal de Alçada já decidiu o que segue:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CONCESSÃO DE LIMINAR - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS ATESTANDO A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO PELA AUTORA, OU SEJA, FALTA DE COMPROVAÇÃO DO 'FUMUS BONI IURIS' - LIMINAR CASSADA - RECURSO PROVIDO.

Para a concessão de medidas liminares em ações cautelares de sustação de protesto é indispensável que a parte autora comprove a existência dos requisitos necessários, quais sejam, o 'fumus boni iuris' e o 'periculum in mora', sendo descabida a concessão liminar da medida se apoiada em meras alegações do requerente, inexistindo, nos autos, nem mesmo indícios de que os argumentos expendidos para tanto são verídicos." (TA/PR, Ag. In. n.º 165760-1, Ac. n.º 11712, 5ª Câm. Civ., rel. Juiz Ronald Juez Moró, p. 16/03/2001).

"PROCESSO CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO LIMINAR CONCEDIDA - AUSÊNCIA DO REQUISITO DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO - REVOGAÇÃO DA LIMINAR - PROVIMENTO DO AGRAVO. Se há demonstração documental de atendimento aos requisitos necessários para a realização do protesto por indicação, colocando em dúvida a veracidade das afirmativas lançadas na petição inicial, é de ser revogada a liminar, por ausência do requisito da plausibilidade do direito invocado. Agravo de instrumento conhecido e provido." (TA/PR, Ag. In. n.º 91.101-3, Ac. n.º 5150, 5ª Câm. Civ., rel. Juiza Denise Martins Arruda, p. 04/10/1996).

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. LIMINAR CONCEDIDA. IMPOSSIBILIDADE DO CREDOR DE AJUIZAR AÇÃO EXECUTIVA. SUPRIMENTO DO PROTESTO POR DECISÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. Recurso parcialmente provido.

Sendo os títulos apontados em protesto duplicatas mercantis não aceitas, acompanhadas de comprovantes de entrega de mercadorias, é requisito obrigatório que sejam submetidas à protesto para preencher os requisitos legais de executividade - art. 15 da Lei 5.474/68, e, havendo conflito de interesses, dado que. Se de um lado notório os efeitos danosos do protesto, de outro, impedi-lo gera a consequência de inibir o direito de ação executiva do portador dos títulos de crédito, contrariando expressamente a previsão do art. 585, par. 1º, do CPC, e, art. 5º, inc. XXXV, da CF; por decisão judicial suprir-se-á os requisitos legais, possibilitando a cada parte exercer seu direito de ação." (TA/PR, Ag. In. n.º 134.594-4, Ac. n.º 11427, 4ª Câm. Civ., rel. Juiz convocado Jurandyr Souza Junior, p. 06/08/1999).
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR CONCEDIDA - AUSÊNCIA, PORÉM, DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - REVOGAÇÃO DA MEDIDA - RECURSO PROVIDO. Ausentes os pressupostos necessários a concessão da liminar - perigo da demora a plausibilidade do direito -, é de se revogar a respectiva medida." (TA/PR, Ag. In. n.º 65.770-5, Ac. n.º 4988, 4ª Câm. Civ., rel. Juiz Campos Marques, p. 26/08/1994).

Diante dos argumentos supra expendidos, por não vislumbrar a presença dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora na liminar deferida pelo juiz monocrático, defiro o efeito suspensivo ativo, com fundamento no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel para que o mesmo preste as informações que entender devidas, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravante, pelo diário oficial, na pessoa do seu procurador.

Intime-se o agravado, sob registro e com aviso de recebimento, no endereço constante das fls. 18, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

Após, voltem-me.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
Toshiharu Yokomizo
Juiz Relator

Despachos Relator
004. 0210632-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/107812. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000149 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000377 Ação Monitoria. Agravante: Souza Cruz S.a.Adv.: Luis Carlos Migliavacca. Adv.: Marilda de Luca Furtado. Agravado: Paulo Cezar Bagnhuk. Adv.: Rossandra Monteiro da Cunha Codagnome. Interessado: Banco do Brasil S.a.Adv.: Naim Nasihgil Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos, etc. ...
O presente Recurso merece conhecimento, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

I.- Da análise dos documentos trazidos aos autos, especialmente os de fls. 37 e verso, a decisão de fls. 38 e de fls. 46 e 47 e verso, foram expedidas 02 (duas) Cartas Precatórias e, embora inexistindo prova expressa e específica entendendo, com a devida vênia, que a 2ª (segunda) delas foi expedida de forma errônea, considerando a decisão contida no documento de fls. 45;

II.- Tendo em vista esses fatos, a decisão agravada encontra-se correta, pois, o ilustre Juiz prolator da decisão agravada não tinha conhecimento do constante no documento de fls. 37 verso;

III.- Verifica-se, contudo, que a citação ocorreu no dia 16 de novembro de 1.996 (fls. 37 verso), enquanto o bem objeto da penhora foi dado em garantia pignoratícia atra-

vês do documento firmado em 13 de março de 1.997 (fls. 39 e 40), o que caracteriza a fraude a execução, com base no art.593, inciso II, do Código de Processo Civil, eis que encontrava-se caracterizada a relação jurídica processual;

IV.- Por esses motivos, e por entender que o caso é de provisão jurisdicional de urgência, com base no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, concedo a medida liminar, e suspendo a eficácia da decisão agravada, como declaro a ineficácia da garantia pignoratícia em relação à credora, ora agravante, até a decisão definitiva desta Câmara;

V.- Embora encontre-se o Recurso atuado como da Comarca de Rio Negro, oficie-se ao Juízo da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, que é o deprecado, comunicando sobre a presente decisão como, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações eventualmente existentes;

VI.- Cumpra-se o disposto no inciso V, do mesmo artigo;

VII.- Intimem-se.
Curitiba, 19 de setembro de 2.002.
Toshiharu Yokomizo.
(Juiz Relator).

Despachos Relator
005. 0210688-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108482. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguáçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000036 Revisão de Contrato. Agravante: Luiz Biondo. Agravante: Odila Camilo Biondo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plínio Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I.- A decisão agravada foi proferida nos Autos de Ação de Revisão Contratual de Natureza Declaratória, significando que, como o contrato foi firmado por entidade autorizada a proceder as operações bancárias, é negável a incidência das normas do Código de Defesa do Consumidor, por força do disposto no seu art. 3º, § 2º.

II.- No caso em análise, com a devida vênia, a inversão do ônus da prova não se circunscreve apenas no art. 6º, inciso VIII, do citado Código, mas conjugado com o art. 14 e seus parágrafos, onde existem as previsões da inversão do ônus da prova por imposição legal;

III.- Por esses motivos, com fundamento no art. 527, inciso II e III, c/c o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, concedo a liminar, e suspendo a eficácia da decisão agravada até o pronunciamento definitivo da Câmara;

IV.- Oficie-se ao Juízo da causa comunicando sobre a presente e que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações eventualmente existentes;

V.- Cumpra-se o disposto no art. 527, inciso V do citado Código;

VI.- Intimem-se.
Curitiba, 18 de setembro de 2.002.
Toshiharu Yokomizo - Juiz Relator.

Despachos Relator
006. 0212550-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/119507. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001470 Imissão de Posse. Autos Complementares: 9900000381 Consignação em Pagamento. Agravante: Nilce Kaolu Aoki Susaki. Agravante: Frank Kanehico Susaki. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Adv.: Maria Daiana Bueno de Camargo. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos, etc. ...
O presente Recurso merece conhecimento, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

I.- A decisão agravada consiste em "1. Int., como requerido (fls. 116)." (fls. 179), e o pedido refere-se a "... intimação dos Réus para que entreguem voluntariamente em juízo, no prazo de 5 dias, as chaves do imóvel." (fls. 156).

II.- Uma das causas de pedir do agravado se assenta no fato de constar na contestação que os agravantes "podem ser encontrados" no endereço diferente do imóvel reivindicado, presumindo-se que houve a desocupação do imóvel, objeto da ação, contudo, inexistem provas nos autos de que o imóvel situado à Av. Cândido de Abreu, 427, sala 601, Centro Cívico, seja de natureza residencial mas, ao contrário, presumindo-se de natureza comercial, por tratar-se de uma sala;

III.- A decisão agravada foi proferida na audiência de conciliação e saneamento e, em que pese a possibilidade de concessão da tutela antecipada, e ante a inexistência de prova de que os agravantes possuem outros imóveis residenciais, incumbe ao Poder Judiciário determinar o cumprimento do dispositivo constitucional de direito à moradia, consagrado no Capítulo "Dos Direitos Sociais" (art. 6º, "caput"), eis os motivos pelos quais, concedo a medida liminar mas, tão somente, para suspender a eficácia quanto à entrega das chaves e a consequente desocupação do imóvel, até a decisão final do presente Recurso pela Câmara;

IV.- Oficie-se ao Dr. Juiz da causa comunicando sobre a presente decisão, e para que, no prazo de 10 (dias) dias, preste informações eventualmente existentes;

V.- Cumpra-se o disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil;

Intimem-se.
Curitiba, 19 de setembro de 2.002.
Toshiharu Yokomizo.
(Juiz Relator).

Despachos Relator
007. 0213188-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/122119. Matéria: Execução. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000219 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Irineu Monteiro da Silva. Adv.: Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Agravado: Cooperativa Agropecuária União Ltda. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Rela-

tor: Juiz Cristo Pereira. Despacho:

Visto
I- Defiro a formação do agravo.

II- Em dez dias o doutor Juiz Singular deverá prestar as informações que entender pertinentes.

III- Em igual prazo poderá o agravado apresentar resposta e juntar documentos.

IV- Insurgiu-se o agravante contra decisão monocrática que deixou de reconhecer a impenhorabilidade do bem arrematado por não constituir-se em propriedade rural familiar, nos termos da Constituição Federal.

A matéria estampada no recurso - impenhorabilidade do bem de família - é relevante, a qual deve ser solucionada antes da expedição da carta de arrematação do bem para se evitar prejuízo de difícil reparação, motivo pelo qual atribuo efeito suspensivo ao agravo.

Oficie-se. Int.
Curitiba, 13 de setembro de 2.002.
Cristo Pereira, Relator.

Despachos Relator
008. 0213543-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125314. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000888 Revisão de Contrato. Agravante: Newton Luiz Pereira. Agravante: Ivani Lopes Pinheiro Pereira. Adv.: Indianara Farias de Camargo. Agravado: Banestado S/a Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos de admissibilidade.

II - Contudo, deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado, concluindo-se que o artigo 260, do Código de Processo Civil não se aplica à espécie, já que se pretende a discussão de todas as cláusulas contratuais, bem como de valores já pagos e prestações a serem pagas, devendo ser aplicado ao caso o inciso V, do artigo 259.

III - Solicite-se informações ao ilustre Magistrado a quo, para que as preste em 10 (dez) dias.

Intime-se.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.
FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
Relator

Despachos Relator
009. 0213555-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125299. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001026 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Gilberto Batista. Adv.: Realina Pereira Chaves Batista. Agravado: Rigodanzo Engenharia, Transporte, Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Fabiana Rigodanzo Berretta. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Despacho:

Visto
I- Defiro a formação do agravo.

II- Em dez dias o doutor Juiz Singular deverá prestar as informações que entender pertinentes.

III- Em igual prazo poderá o agravado apresentar resposta e juntar documentos.

IV- Insurgiu-se o agravante contra decisão monocrática que determinou o cancelamento da prenotação do registro da carta de arrematação expedida nos autos de execução, sob o pressuposto de suposta fraude.

Todavia, simples suspeita de fraude não pode invalidar a Carta de Arrematação prenotada, razão porque atribuo o efeito suspensivo ao recurso até ulterior deliberação deste Colegiado.

Oficie-se. Int.
Curitiba, 18 de setembro de 2.002.
Cristo Pereira, Relator.

Despachos Relator
010. 0213680-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125953. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000766 Revisão de Contrato. Agravante: Piergio Indústria e Comércio de Aço Ltda. Agravante: Piergio Gotti. Agravante: Alessandrina Gotti. Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos. Adv.: Frederico Augusto Lopes de Oliveira. Agravado: Companhia Siderúrgica Nacional S/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Despacho:

Piergio Indústria e Comércio de Aço Ltda., Pierino Gotti e Alessandrina Gotti agravam de instrumento a decisão proferida nos autos nº 766/2002, de ação Ordinária de Revisão de Negócio Jurídico com Anulação de Condições Ilegais, Apuração de Valores Pagos, Repetição de Indébito dos Valores Pagos em Excesso, Perdas e Danos, com Pedido de Antecipação de Tutela, que ajuizaram contra Companhia Siderúrgica Nacional S.A., através da qual o magistrado singular, entendendo inaplicável o Código de Defesa do Consumidor e a falta de verossimilhança das alegações iniciais, indeferiu a antecipação da tutela para que a requerida se abstivesse de inscrever seus nomes nos cadastros restritivos de crédito, bem como retirá-los, se inscritos, e, ainda, de expedição de ofícios os cadastros de inadimplentes que refere, para a retirada de seus nomes ou não inscrevê-los enquanto durar a demanda revisional.

Alegam que a decisão encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, que tem reconhecido a impossibilidade jurídica de inscrição em cadastro de restrição de crédito de pessoa que demanda em juízo contra o alegado débito ou contra a regularidade do título; tecem considerações acerca dos encargos cobrados; sustentam a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor; pugnam pelo provimento de plano do agravo, ou pela concessão do efeito suspensivo, e, ao final, pela reforma da decisão atacada.

A argumentação apresentada pela agravante causa repercussão na medida em que há demanda em juízo, relativamente ao débito.

Assim, em face do perigo da demora e consequente ocorrência de dano de difícil reparação, concedo o pleiteado efeito suspensivo. Solicitem-se informações ao digno Dr. Juiz da causa, a serem prestadas em dez (10) dias.

Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo legal.

Int.
Curitiba, 17 de setembro de 2002
Juiz Conv. Vicente Misurelli - Relator

Despachos Relator
011. 0213747-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126146. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001259 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Antonio Tsutomu Koda. Adv.: Lolinna Chan. Agravado: Receita Fomento Mercantil Ltda.Adv.: Claudio Fulle. Adv.: Omar Rodrigues Chaves. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho: Despacho Decisorio.

Vistos, etc. ...
O presente Recurso conhecimento, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

O agravante visa com o presente Recurso, a reforma da decisão, apenas em relação ao contido no item 3, com "... a determinação da complementação da apresentação de documentos hábeis a respeito do processo falimentar, ..." (fls. 05).

Consigno, inicialmente, que no processo existe o momento apropriado para a prática de atos processuais, o que incumbia ao agravante ter cumprido os dispositivos legais.

Por outro aspecto, a pretensão deveria ser dirigida ao juiz da causa, pois, pelo acima transcrito verifica-se que, efetivamente, nenhum reparo existe na decisão agravada, uma vez que inexistem documentos necessários para tutelar a pretensão do agravante, não podendo esta Corte presidir e impulsionar o processo no 1º (primeiro) grau de jurisdição.

Por esses motivos, por ser o recurso manifestamente inadmissível, com base no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.
Curitiba, 19 de setembro de 2.002.
Toshiharu Yokomizo - Juiz Relator.

Despachos Relator
012. 0213823-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126123. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000414 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Espólio de Francisco Claudino Neto. Adv.: Joao Renato do Nascimento. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Interessado: Indústria de Madeiras Claudino. Interessado: Paulo Roberto Claudino de Camargo. Interessado: Sonali Costa Camargo. Interessado: Azauri Geraldo Camargo. Interessado: Aline Maria Claudino Camargo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
I - O presente recurso deriva-se dos autos n. 414/1998, de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo agravado BANCO DO BRASIL S/A contra a aqui também agravada INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA. e OUTROS, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava. Encontrando-se em fase de alienação judicial dos bens restritos nos autos, dentre eles o imóvel rural contendo benfeitorias objeto da matrícula n. 3.057, do 2º Ofício Imobiliário de Guarapuava, foi aquele bem arrematado por um terceiro: OSNI CARLOS RAULIK.

No entanto, o ESPÓLIO ora agravante, com invocação da qualidade de sócio quotista da empresa executada, requereu a remissão do bem arrematado nos autos (f. 35-37/TA), cujo pedido foi recusado pelo digno Juízo recorrido, nos termos do r. despacho de f. 25/TA, ao fundamento de que não houvera o correspondente depósito, pelo remitente, do valor da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a alienação judicial. A despeito, então, o pedido do agravante de f. 40-41/TA, por meio do qual reiterou-se o requerimento no sentido de que fosse admitida a pretendida remissão do bem arrematado, cujo requerimento também foi rejeitado pelo Juízo a quo que, pelo despacho de f. 33/TA, remeteu o ESPÓLIO para esta via recursal. Sustenta o agravante, em síntese, que não está sendo feita, em primeiro grau, a melhor exegese do art. 788, inciso I, do CPC, vedando-se, desta forma, o seu direito à pretendida remissão. Por fim, requereu o agravante o processamento deste agravo com efeito suspensivo.

Relatei.

II - No caso dos autos, vislumbram-se razões para o processamento do recurso com o pretendido efeito suspensivo, conquanto há risco de lesão grave e de difícil reparação para a hipótese de prosseguimento do processo de origem no estado em que se encontra, nomeadamente, a perspectiva de iminente expedição e/ou registro da carta de arrematação, bem como a entrega da posse do indigitado imóvel ao arrematante.

Defiro, pois, o pretendido efeito suspensivo, porém, exclusivamente para que não seja expedida e/ou registrada - no Ofício Imobiliário - a competente a carta de arrematação.

III - Dispensáveis, in casu, as informações do Juízo recorrido, ante o conteúdo das decisões judiciais reproduzidas nestes autos.

IV - Colham-se as contra-razões recursais, observando-se que devem ser intimados, para esse fim, os agravados BANCO DO BRASIL S/A e INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA., assim como o arrematante - OSNY CARLOS RAULIK, cujos dados constam à f. 18/TA, o que deverá ser feito na forma requerida nas razões de recurso, via postal com aviso de recebimento.

V - Considerando que o agravante é um ESPÓLIO, deve este esclarecer, em 05 (cinco) dias, se há interesse do Ministério Público para uma eventual consulta àquela instituição quanto à sorte do presente apelo, sob pena de nulidade do procedimento recursal.

VI - Oportunamente, retomem conclusos.

VII - Intime-se.
Curitiba, 20 de setembro de 2002
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz Relator Convocado

Despachos Relator
013. 0213909-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/127221. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.
Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9700017922 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Editora Arco Iris Ltda. Agravante: Sylvio Barreto. Agravante: Anna Dematte Barreto. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Agravado: Banco Sudameris Brasil S/A. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermino Duarte Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. Vistos.

I - O presente recurso deriva-se dos autos n. 17.922/1997, de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo agravado BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A contra os agravantes EDITORA ARCO IRIS LTDA. e OUTROS, em curso perante a 12ª Vara Cível da Capital. Encontrando-se em fase de avaliação dos bens penhorados nos autos, a saber, um lote de livros que se encontra em depósito judicial nas mãos de um dos executados - SYLVIO BARRETO (cf. f. 19-v/TA), o digno Juiz recorrido determinou que fossem aqueles livros apresentados pelo nominado depositário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser-lhe decretada a prisão por quebra do depósito (f. 44/TA).

Adveio, então, o requerimento dos agravantes de f. 45-46/TA, que reitera pedido que fora anteriormente formulado no sentido de que seja efetuada a avaliação indireta dos livros ou, alternativamente, a substituição daqueles bens por outro lote, conquanto, a seu ver, tratam-se de bens fungíveis e, pois, suscetíveis de substituição.

Esse requerimento dos recorrentes foi rejeitado pelo juízo a quo que, pelo despacho de f. 47/TA, afiançou estar decidida a questão com o despacho anteriormente proferido (f. 109 ou 44/TA), ocasião em que se determinou fosse procedida a avaliação sobre os bens cuja localização fora indicada pelos executados, que deveriam atender o citado despacho de f. 109 quanto à apresentação dos demais livros para avaliação.

Sustentam os agravantes, em síntese, que não está sendo observado o princípio do art. 620 do CPC, de forma que a execução se processe pelo modo menos gravoso para o devedor, notadamente quando se está disponibilizando um outro lote de livros, inclusive mais valiosos, para substituir aqueles já constringidos, posto possível essa substituição.

Por fim, os agravantes requereram o processamento deste agravo com efeito suspensivo.

Relatei.

II - No caso dos autos, vislumbram-se razões para o processamento do recurso com o pretendido efeito suspensivo, conquanto há risco de lesão grave e de difícil reparação para a hipótese de prosseguimento do processo de origem no estado em que se encontra, nomeadamente, a perspectiva de iminente ordem de prisão do nominado depositário particular.

Defiro, pois, o pretendido efeito suspensivo.
III - Dispensáveis, in casu, as informações do Juízo recorrido, ante a clareza das decisões judiciais reproduzidas nestes autos.
IV - Colham-se as contra-razões recursais e, oportunamente, retornem conclusos para o julgamento.

V - Intime-se.
Curitiba, 20 de setembro de 2002
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz Relator Convocado

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível
Emittido em: 24/09/2002
Relação No. 2002.03065 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Amaro Alves	047	0213907-3
Adriano De Quadros	002	0159223-6
Alcindo Lima Neto	043	0213650-9
Alessandro M. D. Sacramento	005	0189527-8
	008	0199358-6
	010	0200473-7
Alexandre Nelson Ferraz	037	0213255-4
	044	0213676-3
	046	0213847-2
	014	0202771-6
Altamirano Pereira Neto	013	0202121-6
Amauri Baptista Salgueiro	019	0204004-8
Ana Rosa De L. Lopes Bernardes	012	0201266-6
Anne Cristine Rodrigues	017	0203520-3
Antonio Cesar Ziegemann	006	0190722-0
Antonio Cezar Ferreira Pinto	016	0203231-1
Ari De Souza Freire	022	0211155-1
Aribert João Rannow	026	0212445-4
Aristides Alberto Tizzot França	029	0212792-8
	030	0212806-7
Arnaldo Aparecido Coração	035	0213052-3
Carla Fabiana Evers	022	0211155-1
	032	0212910-6
Carlos Stahlshmidt Maia	005	0189527-8
Carlos Werzel	015	0203210-2
	017	0203520-3
Claudinei Dombroski	019	0204004-8
Cristiane Belinati Garcia Lopes	001	0201958-9
	007	0198888-5
	021	0207686-2
	029	0212792-8
Cássia Denise Franzoi	010	0200473-7
Cássio Nagasawa Tanaka	025	0212414-9
César Augusto Terra	027	0212557-9
	016	0203231-1
Daniel Hachem	009	0200040-8
Edmar Luis Costa Junior	001	0201958-9
Eliana Alves De Moraes	035	0213052-3
Elielzer Castro De Queiroz	047	0213907-3
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	033	0212912-0
Evaristo Aragão F. D. Santos	037	0213255-4
Fabiano Duda Taborda	014	0202771-6
Fernanda Troian	038	0213519-3

Flaviano Bellinati Garcia Peres	007	0198888-5
	021	0207686-2
	024	0212327-1
Frederich Mark Rosa Santos	019	0204004-8
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	018	0203932-3
	020	0206028-6
	041	0213556-6
	046	0213847-2
Gercino Bett Junior	017	0203520-3
Jamil João Ziegemann	031	0212909-3
Joel Ferreira Lima	007	0198888-5
Jorge Luiz Roskosz	015	0203210-2
José Eli Salamacha	017	0203520-3
	031	0212909-3
José Lagana	027	0212557-9
José Luis Almirão	010	0200473-7
José Valmir Zambrim	041	0213556-6
João Batista Athanasio	035	0213052-3
João Batista Do Nascimento	002	0159223-6
João Edmir De Lima Portela	004	0185896-2
Juliana Kikue Medeiros Hiroki	045	0213706-6
Julio Cesar Piuci Castilho	039	0213549-1
Karine Cristina Da Costa	042	0213649-6
	043	0213650-9
	042	0213649-6
Leandro Cabrera Galbati	043	0213650-9
	006	0190722-0
Leandro Yasuo Kimura	034	0213048-9
Leonora Vieira De Melo Ramalho	040	0213551-1
Liliane Andrea Amaral	011	0200981-4
Luciana Berro Costa Kannenberg	004	0185896-2
Luciana Sezanowski	048	0214103-9
Luciane Machado	023	0212025-2
Luciano Chizini Chemin	013	0202121-6
Lucilio Da Silva	016	0203231-1
Luiz Gastao Mocellin	009	0200040-8
Luiz Rodrigues Wambier	015	0203210-2
	017	0203520-3
	037	0212912-0
Mara Elis Codato	028	0212685-8
Marcela Villatore	020	0206028-6
Marcelo Fabiano Greskiv	011	0200981-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	005	0189527-8
	008	0199358-6
	010	0200473-7
	036	0213177-5
Marco Antonio Johnson	003	0180125-8
Marcos Antonio Barbosa	040	0213551-1
Marcos Antonio De O. Leandro	022	0211155-1
Marcos Antonio Zaitter	032	0212910-6
	008	0199358-6
Maria Denise M. D. Oliveira	035	0213052-3
Mariane Cardoso Macarevich	003	0180125-8
Maurício Antônio P. Adamowski	028	0212685-8
Maurício De Godoy Garcia Duarte	047	0213907-3
Murilo Celso Ferri	003	0180125-8
Natanael Zahorcak	034	0213048-9
Nobuo Nishimoto	026	0212445-4
Noel Garcez França Junior	030	0212806-7
	026	0212445-4
Oksandro Osdival Gonçalves	031	0212909-3
Paulo Roberto Jensen	018	0203932-3
Rafael Justus De Brito	020	0206028-6
	042	0213649-6
Regina Aparecida De B. D. Silva	020	0206028-6
Regina Yurico Takahashi	030	0212806-7
Rogério G. Thome	011	0200981-4
Rogério De Souza Chedid	023	0212025-2
	024	0212327-1
	023	0212025-2
Ronaldo Lima Machado	024	0212327-1
Rosiane Aparecida Martinez	035	0213052-3
Rosângela Da Rosa Correa	002	0159223-6
Salazar Barreiros Júnior	030	0212806-7
Samir Thomé	048	0214103-9
Santino Ruchinski	019	0204004-8
Sergio Schulze	028	0212685-8
Shiroko Numata	004	0185896-2
Silvana Aparecida Cezar Ponte	015	0203210-2
Silvia Kubota Baba	019	0204004-8
Tatiana Valessa Wroblewski	010	0200473-7
Toramatu Tanaka	004	0185896-2
Toshiharu Hiroki	026	0212445-4
Tulio Marcelo Denig Bandeira	037	0213255-4
Valéria Caramuru Cicarelli	044	0213676-3
	046	0213847-2

Despachos Vice-presidente	001. 0201958-9	Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/71955. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000057 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Nelson Tadachi Imagawa. Adv.: Eliana Alves de Moraes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho do Vice-presidente.		
Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.		
Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reinterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".		
À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.		
Intimem-se.		
Curitiba, 18 de setembro de 2002.		
DUARTE MEDEIROS		
Juiz Vice-Presidente		

Despachos Relator	002. 0159223-6	Agravado de Instrumento
Protocolo: 2000/72444. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000073 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Botelho Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Adriano de Quadros. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Agravado: João Maria dos Santos Netto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.		
Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, encaminhando-se cópia da decisão agravada (fl. 41), e intime-se o agravado, pessoalmente, nos termos e para os efeitos do inciso V do artigo 527, do Código supracitado.		
Curitiba, 18 de setembro de 2002.		
Mendes Silva		
Relator		

Despachos Relator	003. 0180125-8	Apelação Cível
Protocolo: 2000/112995. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9800000719 Reintegração de Posse. Apelante: Genaro Publicidade e Promoções Ltda. Apelante: Rubens Aparecido Genaro. Adv.: Maurício Antônio Pellegrino Adamowski. Apelante: Banco Nacional S. A (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Natanael Zahorcak. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.		
I - Considerando a concordância manifestada às folhas 373, defiro o pedido de fls. 370/371. II) Após, seja incluído na pauta, para julgamento em mesa. Curitiba, 13 de setembro de 2002.		
Despachos Relator	004. 0185896-2	Apelação Cível
Protocolo: 2000/133551. Matéria: Leasing. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000352 Busca e Apreensão. Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Apelado: Ademir Pereira da Silva. Adv.: Toshiharu Hiroki. Adv.: Juliana Kikue Medeiros Hiroki. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.		
I.O presente recurso não comporta o seguimento, pois, segundo o registrado à fl. 86, foi concedido à apelante a oportunidade para suprir deficiência na sua representação, já que as eminentes advogadas que subscrevem a petição recursal não estavam devidamente constituídas.		
Cientificada do referido despacho, foi ensartado o instrumento de mandato de fl. 89; só que as ilustres advogadas não estão inseridas no rol de procuradores constituídos pelo autor Itaú seguros S/A. Importante ressaltar que a Lei 8.906, de 4 de julho de 94 (que dispõe sobre o estatuto da advocacia), por seu artigo 15, §3º, estabelece que os advogados reunidos em sociedade devem apresentar à parte, por procurações outorgadas individualmente aos advogados, indicando, em tal situação, a sociedade a que fazem parte. Por isso, o mandado conferido à sociedade de advogados M.L. Gomes Advogados e Associados, não é quanto basta para regularizar a representação da apelante.		
II.Pelos motivos acima expostos e com amparo nos art. 557 do Código de Processo Civil, hei por bem denegar seguimento ao presente recurso, por não satisfeito o contido no despacho de fl. 86, que havia oportunizado a regularização da representação processual da apelante.		
III.Baixem-se os autos à Divisão para as diligencias complementares de intimação e retorno à Comarca de origem.		
Curitiba, 03 de setembro de 2002.		
SERGIO RODRIGUES		
Juiz Relator		

Despachos Relator	005. 0189527-8	Apelação Cível
Protocolo: 2001/4031. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000837 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelado: Adeliir Boeno. Adv.: Carlos Stahlshmidt Maia. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.		
Vistos, etc.		
I.O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade da interposição.		
Com efeito, dispõe o art. 508 do CPC que "Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze (15) dias." (grifei).		
Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso, arrola-se a tempestividade.		
No caso em exame, a ilustre parte apelante fez uso da possibilidade prevista na Lei 9.800/99, mediante a transmissão da peça recursal via "Fax" observado o prazo estabelecido, para dentro dos cinco dias seguintes, remeter os originais da peça. Entretanto, em que pese a manifestação do douto juízo a quo acerca da tempestividade do recurso, a certidão de fl. 64-vº é clara em atestar que, no último dia do prazo, dia 06/11/2000, "...o Cartório recebeu, via fax, cópia da petição contendo uma página..." e que "...A petição original foi protocolada em 09.11.2000, às 09.27horas, contendo quinze páginas."		
Ora, além daquela página única ser datada de 03/11/00 e as outras quatorze serem datadas de 1º/11/00, portanto, dois dias antes (!?), quando em tese deveriam ter a mesma data, está claro que não pode ser considerado interposto o recurso de modo adequado eis que a única peça tempestivamente apresentada, refere-se ao simples requerimento do apelo, sendo flagrantemente intempestivas as razões do inconformismo.		

002. 0159223-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2000/72444. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000073 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Botelho Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Adriano de Quadros. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Agravado: João Maria dos Santos Netto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.

Despachos Relator
003. 0180125-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/112995. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9800000719 Reintegração de Posse. Apelante: Genaro Publicidade e Promoções Ltda. Apelante: Rubens Aparecido Genaro. Adv.: Maurício Antônio Pellegrino Adamowski. Apelante: Banco Nacional S. A (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Natanael Zahorcak. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.

I - Considerando a concordância manifestada às folhas 373, defiro o pedido de fls. 370/371. II) Após, seja incluído na pauta, para julgamento em mesa. Curitiba, 13 de setembro de 2002.

Despachos Relator
004. 0185896-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/133551. Matéria: Leasing. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000352 Busca e Apreensão. Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Apelado: Ademir Pereira da Silva. Adv.: Toshiharu Hiroki. Adv.: Juliana Kikue Medeiros Hiroki. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

I.O presente recurso não comporta o seguimento, pois, segundo o registrado à fl. 86, foi concedido à apelante a oportunidade para suprir deficiência na sua representação, já que as eminentes advogadas que subscrevem a petição recursal não estavam devidamente constituídas.

Cientificada do referido despacho, foi ensartado o instrumento de mandato de fl. 89; só que as ilustres advogadas não estão inseridas no rol de procuradores constituídos pelo autor Itaú seguros S/A. Importante ressaltar que a Lei 8.906, de 4 de julho de 94 (que dispõe sobre o estatuto da advocacia), por seu artigo 15, §3º, estabelece que os advogados reunidos em sociedade devem apresentar à parte, por procurações outorgadas individualmente aos advogados, indicando, em tal situação, a sociedade a que fazem parte. Por isso, o mandado conferido à sociedade de advogados M.L. Gomes Advogados e Associados, não é quanto basta para regularizar a representação da apelante.

II.Pelos motivos acima expostos e com amparo nos art. 557 do Código de Processo Civil, hei por bem denegar seguimento ao presente recurso, por não satisfeito o contido no despacho de fl. 86, que havia oportunizado a regularização da representação processual da apelante.

III.Baixem-se os autos à Divisão para as diligencias complementares de intimação e retorno à Comarca de origem.

Curitiba, 03 de setembro de 2002.
SERGIO RODRIGUES
Juiz Relator

Despachos Relator	005. 0189527-8	Apelação Cível
Protocolo: 2001/4031. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000837 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelado: Adeliir Boeno. Adv.: Carlos Stahlshmidt Maia. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.		
Vistos, etc.		
I.O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade da interposição.		
Com efeito, dispõe o art. 508 do CPC que "Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze (15) dias." (grifei).		
Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso, arrola-se a tempestividade.		
No caso em exame, a ilustre parte apelante fez uso da possibilidade prevista na Lei 9.800/99, mediante a transmissão da peça recursal via "Fax" observado o prazo estabelecido, para dentro dos cinco dias seguintes, remeter os originais da peça. Entretanto, em que pese a manifestação do douto juízo a quo acerca da tempestividade do recurso, a certidão de fl. 64-vº é clara em atestar que, no último dia do prazo, dia 06/11/2000, "...o Cartório recebeu, via fax, cópia da petição contendo uma página..." e que "...A petição original foi protocolada em 09.11.2000, às 09.27horas, contendo quinze páginas."		
Ora, além daquela página única ser datada de 03/11/00 e as outras quatorze serem datadas de 1º/11/00, portanto, dois dias antes (!?), quando em tese deveriam ter a mesma data, está claro que não pode ser considerado interposto o recurso de modo adequado eis que a única peça tempestivamente apresentada, refere-se ao simples requerimento do apelo, sendo flagrantemente intempestivas as razões do inconformismo.		

É certo que a possibilidade da utilização de transmissão de dados e imagens tipo fac-símiles ou outro meio similar para prática de atos processuais, veio prestigiar as partes, adequando o aparelho judiciário a tecnologia de seu tempo, porém, tal recurso não pode se transformar em ferramenta destinada a alargar prazos recursais ou suprir injustificada falta da parte. Destarte, considerando que o prazo de oferecimento do recurso completo, expirou-se em data de 06/11/00 e que na referida data, pelo sistema de protocolo integrado houve remessa apenas da petição de f. 65, desacompanhado das necessárias razões de apelo, entendo que o recurso não poderá ser conhecido dado que seu conteúdo de informismo foi protocolado intempestivamente.

Nesse sentido já julgou este Tribunal: PROCESSUAL CIVIL - AGRADO REGIMENTAL - RECURSO INTERPOSTO VIA "FAX" - PRECEDENTES DESTA CORTE E DO COLENO STF - LEI Nº 9.800, DE 26/05/1999, DOU DE 27/05/1999 - PERMISSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E IMAGENS TIPO FAC-SÍMILE OU OUTRO SIMILAR, PARA A PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS QUE DEPENDEM DE PETIÇÃO ESCRITA - INAPLICABILIDADE AO CASO CONCRETO - INTEMPESTIVIDADE DO "FAC-SÍMILE". PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - INTIMAÇÃO PESSOAL - PRECEDENTE - 1. Agravo Regimental interposto contra decisão que negou seguimento a outro agravo regimental em face da sua intempestividade. 2. Entendimento deste relator de que nenhum obstáculo impede a interposição de recurso mediante, apenas, a utilização do "fac-símile", avanço tecnológico que veio para encurtar e facilitar o acesso dos jurisdicionados ao Poder Judiciário. 3. O colendo STF (AgReg nos Embargos de Divergência no RE nº 208782/SP), consignou que, na hipótese de interposição de recurso mediante "fax", faz-se necessário que a petição original ingresse no protocolo da Corte em tempo oportuno, sob pena de ser considerado intempestivo. 4. Com a edição da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, DOU de 27 de maio de 1999, permitiu-se "às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependem de petição escrita" (art. 1º), "devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término" (art. 2º). 5. Protocolada a petição dos presentes, via fax, em 18/09/2001, o prazo para a sua protocolização eximir-se-ia em 10/09/2001. O agravante somente apresentou o recurso a destempo, ou seja, bem após o término do prazo legal. 7. Agravo regimental não provido. (STJ - AGRAGA - 390716 - RJ - 1ª T. - Rel. Min. José Delgado - DJU 08.04.2002)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PETIÇÃO RECURSAL TRANSMITIDA MEDIANTE "FAX" - LEI Nº 9.800, DE 26/5/99 - ORIGINAIS APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO - A utilização de fac-símile, para a veiculação de petições recursais, não exonera a parte recorrente do dever de apresentar, dentro do prazo adicional a que alude a Lei nº 9.800/99 (art. 2º, caput), os originais que se referem às peças transmitidas por meio desse sistema, sob pena de não-conhecimento, por intempestividade, do recurso interposto mediante "fax". Precedentes. (STJ - AGRAG - 299089 - MG - TP - Rel. Min. Celso de Mello - DJU 09.03.2001 - p. 00107) "PROCESSUAL CIVIL - AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EM

Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000000620 Reintegração de Posse. Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Bellinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelado: Josélia Aparecida Kloth. Adv.: Jorge Luiz Roskosz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I.A questão ventilada no presente recurso de apelação é a mesma que ensejou a anterior interposição do recurso de agravo de instrumento (fls. 47/60), ou seja, do alegado não cabimento da purgação da mora, em que ação de reintegração de posse. O recurso de agravo de instrumento, acima referido, não foi conhecido, por deficiência quanto à sua formação (cópias de folhas 61/62). Portanto, agora, em sede de apelação, é de questionada matéria já coberta pela preclusão.

Não pode a ora apelante, através do presente recurso de apelação, contornar o insucesso do recurso anteriormente lançado. II.A vista disso, com amparo no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, denego seguimento ao presente recurso de apelação.

III.Cientifiquem-se as partes.

IV.Deois de decorrido o prazo previsto no artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil, baixem-se os autos ao Juízo de origem, para os devidos fins.

Curitiba, 13 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

008. 0199358-6 Apelação Cível

zProtocolo: 2001/115068. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000516 Revisão de Contrato. Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelado: Wellington Carlos de Almeida. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

I.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente pedido de Ação Revisional decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), determinando a revisão de cláusula de indexação do contrato, substituindo a variação cambial do dólar pela correção monetária pelos índices do INPC, declarando a nulidade de nota promissória e letra de câmbio nos termos da fundamentação.

A ré maneja recurso de apelação, requerendo a reforma da sentença para julgar plenamente válida a indexação pela variação cambial, atacando-a unicamente nesse ponto.

O recurso foi contra-arrazoado.

As matérias tratadas são daquelas que permitem que o relator desde logo as conheça (art. 557 do CPC).

Considerando que o recurso em manejo, atacou unicamente a questão da cláusula de indexação do dólar, em face da qual, defendeu a validade do pactuado, somente esse ponto é conhecido e enfrentado.

2.Quanto a questão da indexação em dólar.

Esta Câmara, atualmente a única com competência regimental para conhecer de matéria pertinente a arrendamento mercantil e alienação fiduciária, tem repetidamente julgado no sentido de acolher pedido revisional para substituição da indexação do dólar pela correção monetária em face do reconhecimento da onerosidade excessiva, dando aplicação do disposto no art. 6º, inciso V e art. 51, §1º, inciso III do CDC.

Como é de geral sabença, o governo federal alterou a política cambial em janeiro de 1999, eliminando o sistema de bandas na expectativa de driblar a crise que se instalava, deixando livre o câmbio fazendo desencadear de inopino, uma profunda desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar norte-americano, quebrando a propalada promessa de estabilidade monetária apregoada como grande conquista daquela gestão.

Em decorrência desse inesperado fenômeno, os contratos que possuíam cláusula de indexação a moeda norte-americana, experimentaram uma oscilação que sequer expressava a realidade do mercado financeiro, criando no dizer de alguns especialistas, uma bolha de hipervalorização daquela moeda até que viesse a se estabilizar em patamares menos irrazoáveis, porém, de qualquer modo a impossibilitar a continuidade do cumprimento dos contratos aludidos.

A excessiva onerosidade passou a ser alegada pelos contratantes na condição de consumidores, sob o fulcro do Código de Defesa do Consumidor, pleiteando fosse reconhecida a nulidade dos ajustes que estabeleciam aquela indexação, ex vi dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC.

Dúvida não pode haver quanto a aplicação do CDC aos contratos da espécie.

Assim leciona Cláudia Lima Marques1:

“Apesar das posições contrárias iniciais e com apoio na doutrina, as operações bancária no mercado, como um todo, foram consideradas pela jurisprudência brasileira como submetidas às normas e ao novo espírito do CDC de boa-fé obrigatória e equilíbrio contratual”.

A judicosa pena do eminente Juiz Eugênio Achille Grandinetti, assim deu trato à questão em feito semelhante:

ACÇÃO ORDINÁRIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INDEXADOR PREVISTO EM DÓLAR - SUBSTITUIÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC, DIANTE DA ONEROSIDADE EXCESSIVA OCORRIDA FACE A VARIAÇÃO DO DÓLAR - 1 - Nelson Nery Jr., em sua obra “Código de Processo Civil Comentado”, ed. RT, ano 1997, comentando o art. 6, inc. V do Código de Defesa do Consumidor ensina: todas as operações e contratos bancários se encontram sob o regime jurídico do CDC. Não só os serviços bancários expressamente previstos no CDC, art. 3, p. 2, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é sociedade anônima, reconhecida sua atividade como sendo de comércio, por expressa determinação do Código Comercial, art. 119. Assim as atividades bancárias são de comércio, e o comerciante é fornecedor conforme prevê o caput do CC, art. 3. Por ser comerciante, o banco é sempre fornecedor de produtos

e serviços, inclusive no Congresso Internacional do Direito do Consumidor, o plenário aprovou conclusão unânime de que os bancos e as atividades bancárias se encontram sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor.. Recurso desprovido. (TAPR - AI 133556000 - (12800) - TELEMACO BORBA - 3º C.Civ. - Rel. Juiz Conv. Eugênio Achille Grandinetti - DJPR 07.04.2000)

(grifei)
O art. 6º, V, do CDC autoriza a modificação de cláusulas que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas.

Assim comenta Claudia Lima Marques2 acerca do tema:

O art. 6º do CDC traz uma novidade na proteção contratual do consumidor. Em seu inc V, referido artigo permite que o Poder Judiciário modifique as cláusulas referentes ao preço, ou qualquer outra prestação a cargo do consumidor, se desproporcionais, isto é, se acarretarem o desequilíbrio do contrato, o desequilíbrio de direitos e obrigações entre as partes contratantes, a lesão. O Poder Judiciário, o estado, em última análise intervém na relação contratual de consumo, para sobrepor-se à vontade das partes, para modificar uma manifestação livre de vontade, para impor um equilíbrio contratual. Mais do que nunca este novo direito contratual do consumidor, caracteriza as normas do CDC como intervenção estatal no espaço antes reservado para a autonomia da vontade, de acordo com os postulados sociais da nova teoria contratual do Estado de Direito.

.....
A norma do art. 6º do CDC avança ao não exigir que o fato superveniente seja imprevisível ou irresistível, apenas exige que a quebra da base objetiva do negócio, a quebra de seu equilíbrio intrínseco, a destruição da relação de equivalência entre as prestações, ao desaparecimento do fim essencial do contrato. Em outras palavras, o elemento autorizatório da ação modificadora do Judiciário é resultado do objetivo da engenharia contratual, que agora apresenta a mencionada onerosidade excessiva para o consumidor, resultado de simples fato superveniente, fato que podia ser previsto e não foi.”

Dando aplicação do CDC aos casos da espécie, tem sido orientação unânime desta Corte e desta Câmara, a exemplo de entendimentos de mesma linha do Superior Tribunal de Justiça, que efetivamente é de manifesta onerosidade excessiva, a indexação do valor das prestações ao dólar norte-americano cujo reconhecimento autoriza a modificação da cláusula tida por abusiva.

Nesse sentido os seguintes julgados3:

REVISÃO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - RELAÇÃO DE CONSUMO - INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR) - CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999 - PLANO REAL - APLICABILIDADE DO ART. 6, INCISO V DO CDC - ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - Boa-fé objetiva do consumidor e direito de informação. Necessidade de prova da captação de recurso financeiro proveniente do exterior - O preceito insculpido no inciso V do artigo 6º do CDC dispensa a prova do caráter imprevisível do fato superveniente, bastando a demonstração objetiva da excessiva onerosidade advinda para o consumidor. - A desvalorização da moeda nacional frente à moeda estrangeira que serviu de parâmetro ao reajuste contratual, por ocasião da crise cambial de janeiro de 1999, apresentou grau expressivo de oscilação, a ponto de caracterizar a onerosidade excessiva que impede o devedor de solver as obrigações pactuadas. - A equação econômico-financeira deixa de ser respeitada quando o valor da parcela mensal sofre um reajuste que não é acompanhado pela correspondente valorização do bem da vida no mercado, havendo quebra da paridade contratual, à medida que apenas a instituição financeira está assegurada quanto aos riscos da variação cambial, pela prestação do consumidor indexada em dólar americano. - É ilegal a transferência de risco da atividade financeira, no mercado de capitais, próprio das instituições de crédito, ao consumidor, ainda mais que não observado o seu direito de informação (art. 6º, III, e 10, "caput", 31 e 52 do CDC). - (STJ - REsp - 299501 - MG - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi - DJU 22.10.2001 - p. 00319)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLÁUSULA CONTRATUAL - DISCUSSÃO - POSSIBILIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - CORREÇÃO PELO DÓLAR NORTE-AMERICANO - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - NULIDADE DE CLÁUSULA - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6, V, E 51, IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APELAÇÃO DESPROVIDA - “Na consignatória é possível a discussão de cláusula contratual, exatamente porque o debate que se trava é que seguirá à declaração definidora dos contornos jurídicos das obrigações”. (LEX JTJESP - 160/59) “admite-se a indexação das prestações pela variação cambial nos contratos de arrendamento mercantil somente quando comprovado que os recursos tiveram origem do exterior (art. 6 da Lei 8.880/94)”. (AC. 9317, 8a.cc. Relator juiz Manasses de Albuquerque) “não há porque excluir o arrendamento mercantil das normas saneadoras do Código de Defesa do Consumidor, eis o que deve prevalecer, nas relações comerciais, é a boa fé obrigatória e o equilíbrio contratual, sendo cânone constitutivo a proteção do consumidor nas atividades econômicas (art. 170, V, da CF)” (AC. 9812, 4.C.C. Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho). Correta a decisão monocrática que reconhece a onerosidade excessiva promovendo a substituição do índice de atualização monetária, por força do artigo 6, V, do Código de Defesa do Consumidor. (AC. 9812, 4. CC, relator Ruy Cunha Sobrinho). “(TAPR - AC 150016500 - (12691) - 4º C.C. - Rel. Juiz Costa Barros - DJPR 19.05.2000) “APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ATIVIDADE MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR

NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. (TAPR - Apelação Cível nº 179.182-6, rel. Juiz MENDES SILVA).

Conforme manifestação do eminente Juiz MENDES SILVA, na Apelação Cível nº 179.534-0, publicada no DJ de 03/06/2002, atualmente, tem-se por irrelevante a prova da captação dos recursos no estrangeiro, sendo bastante a demonstração da excessiva onerosidade como pressuposto à revisão pleiteada. Ei-la: “É oportuno ainda que se registre: o Tribunal tem por irrelevantes tanto a licitude da contratação com atualização vinculada à variação cambial (lei 8880/94 e Res. 2309 do BACEN) como a eventualidade de que os recursos aplicados tenham sido captados no estrangeiro, porque a desvalia da cláusula se prende, única e exclusivamente, à circunstância de que a alteração da política cambial fez por caracterizar a hipótese de onerosidade excessiva, do que resulta a incidência dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC. Nesse particular também está consolidada a jurisprudência da Corte.”

Portanto, o contrato deve ser revisto para ser reajustado pelo INPC a partir do ajustamento da ação (MAI 99), mesmo que os recursos tenham sido captados no exterior, por ter havido desequilíbrio contratual e excessiva onerosidade para os requerentes. Destarte, ante o acerto do veredicto monocrático, na linha de entendimento de decisões do Superior Tribunal de Justiça e de jurisprudência dominante deste TAPR, por esta Câmara especializada, o recurso de Apelação não está a admitir seguimento, razão pela qual na forma do disposto no “caput” do art. 557 do CPC, pelos fundamentos supra expostos e com base no disposto legal aludido, nego-lhe seguimento.

Intimem-se.

Baixem.

Curitiba, 17 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

1 Claudia Lima Marques, Contratos no CDC, pág. 143, RT, 1995, 2ª ed.

2 Claudia Lima Marques, Comentários no Código de Defesa do Consumidor, pág. 298/299, RT, 1995, 2ª ed.

3 Mesmo entendimento: AC nº 188.146-9, em que foi relator o eminente Juiz Ruy Cunha Sobrinho, publ. DJ 07/06/02, pág. 32.

Despachos Relator

009. 0200040-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/102490. Matéria: Leasing. Comarca: Guaratuba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000517 Reintegração de Posse. Apelante: Comércio de Bebidas Guaratuba Ltda. Adv.: Luiz Gastao Mocellin. Apelado: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Edmar Luis Costa Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I.Verifico que a empresa ora apelante, no curso da presente demanda, esteve representada judicialmente pelo saudoso advogado Dr. Luiz Fernando Mocellin, ocorrendo sua defunção, em momento anterior à prolação da respeitável sentença ora recorrida.

A lamentável ocorrência foi comunicada ao Juízo de primeiro grau quando já vem em curso o prazo reservado para contestação. Pois, segundo registrado às folhas 149, o início do prazo recursal foi assinado para o dia 4 de agosto de 2000. A petição noticiando a ocorrência do óbito foi juntada aos autos no dia 10 de agosto do mesmo ano. A intimação da parte, para regularizar a representação, se deu no dia 24/10/00 (folhas 157).

A petição recursal (folhas 160/164), foi apresentada a cartório no dia 16 de novembro do mesmo ano.

Assim, a intempestividade do presente recurso é manifesta.

II.A suspensão prevista no artigo 265, inciso I, do código de processo Civil tem eficácia até o momento em que a parte é identificada do falecimento de seu procurador, competindo-lhe, no prazo em que lhe resta, regularizar a sua representação, pois, como se tem por evidenciado, o prazo recursal retomou sua contagem.

Mesmo em se admitindo o restabelecimento do prazo, após intimação da parte, para constituir outro procurador, no caso, o “dies a quo” para recorrer estaria marcado para o dia 25 de outubro, exaurindo-se no dia 8 de novembro. A petição recursal (folhas 160/164), foi apresentada a cartório no dia 16 do mesmo mês. Portanto, quando já consumado o trânsito em julgado da respeitável sentença.

III.A vista disso, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso cientificando-se as partes, com posterior baixa dos autos ao Juízo de primeiro grau.

Curitiba, 12 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

010. 0200473-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120824. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000992 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000892 Medida Cautelar. Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: José Valmir Zambirim. Apelado: Luiz Wanderlei Romaniszen. Adv.: Cássio Nagasawa Tanaka. Adv.: Toramatu Tanaka. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente pedido de Ação Revisional decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), determinando a revisão de

cláusula de indexação do contrato, substituindo a variação cambial do dólar pela correção monetária pelos índices do INPC/IBGE.

A ré maneja recurso de apelação, requerendo a reforma da sentença para julgar plenamente válida a indexação pela variação. O recurso foi contra-arrazoado.

As matérias tratadas são daquelas que permitem que o relator desde logo as conheça (art. 557 do CPC).

2.Quanto a indexação em dólar.

Esta Câmara, atualmente a única com competência regimental para conhecer de matéria pertinente a arrendamento mercantil e alienação fiduciária, tem repetidamente julgado no sentido de acolher pedido revisional para substituição da indexação do dólar pela correção monetária em face do reconhecimento da onerosidade excessiva, dando aplicação do disposto no art. 6º, inciso V e art. 51, §1º, inciso III do CDC.

Como é de geral sabença, o governo federal alterou a política cambial em janeiro de 1999, eliminando o sistema de bandas na expectativa de driblar a crise que se instalava, deixando livre o câmbio fazendo desencadear de inopino, uma profunda desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar norte-americano, quebrando a propalada promessa de estabilidade monetária apregoada como grande conquista daquela gestão.

Em decorrência desse inesperado fenômeno, os contratos que possuíam cláusula de indexação a moeda norte-americana, experimentaram uma oscilação que sequer expressava a realidade do mercado financeiro, criando no dizer de alguns especialistas, uma bolha de hipervalorização daquela moeda até que viesse a se estabilizar em patamares menos irrazoáveis, porém, de qualquer modo a impossibilitar a continuidade do cumprimento dos contratos aludidos.

A excessiva onerosidade passou a ser alegada pelos contratantes na condição de consumidores, sob o fulcro do Código de Defesa do Consumidor, pleiteando fosse reconhecida a nulidade dos ajustes que estabeleciam aquela indexação, ex vi dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC.

Dúvida não pode haver quanto a aplicação do CDC aos contratos da espécie.

Assim leciona Cláudia Lima Marques1:

“Apesar das posições contrárias iniciais e com apoio na doutrina, as operações bancária no mercado, como um todo, foram consideradas pela jurisprudência brasileira como submetidas às normas e ao novo espírito do CDC de boa-fé obrigatória e equilíbrio contratual”.

A judicosa pena do eminente Juiz Eugênio Achille Grandinetti, assim deu trato à questão em feito semelhante:

ACÇÃO ORDINÁRIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INDEXADOR PREVISTO EM DÓLAR - SUBSTITUIÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC, DIANTE DA ONEROSIDADE EXCESSIVA OCORRIDA FACE A VARIAÇÃO DO DÓLAR - 1 - Nelson Nery Jr., em sua obra “Código de Processo Civil Comentado”, ed. RT, ano 1997, comentando o art. 6, inc. V do Código de Defesa do Consumidor ensina: todas as operações e contratos bancários se encontram sob o regime jurídico do CDC. Não só os serviços bancários expressamente previstos no CDC, art. 3, p. 2, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é sociedade anônima, reconhecida sua atividade como sendo de comércio, por expressa determinação do Código Comercial, art. 119. Assim as atividades bancárias são de comércio, e o comerciante é fornecedor conforme prevê o caput do CC, art. 3.

Por ser comerciante, o banco é sempre fornecedor de produtos e serviços, inclusive no Congresso Internacional do Direito do Consumidor, o plenário aprovou conclusão unânime de que os bancos e as atividades bancárias se encontram sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor.. Recurso desprovido. (TAPR - AI 133556000 - (12800) - TELEMACO BORBA - 3º C.Civ. - Rel. Juiz Conv. Eugênio Achille Grandinetti - DJPR 07.04.2000)

(grifei)

O art. 6º, V, do CDC autoriza a modificação de cláusulas que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas.

Assim comenta Claudia Lima Marques2 acerca do tema:

O art. 6º do CDC traz uma novidade na proteção contratual do consumidor. Em seu inc V, referido artigo permite que o Poder Judiciário modifique as cláusulas referentes ao preço, ou qualquer outra prestação a cargo do consumidor, se desproporcionais, isto é, se acarretarem o desequilíbrio do contrato, o desequilíbrio de direitos e obrigações entre as partes contratantes, a lesão. O Poder Judiciário, o estado, em última análise intervém na relação contratual de consumo, para sobrepor-se à vontade das partes, para modificar uma manifestação livre de vontade, para impor um equilíbrio contratual. Mais do que nunca este novo direito contratual do consumidor, caracteriza as normas do CDC como intervenção estatal no espaço antes reservado para a autonomia da vontade, de acordo com os postulados sociais da nova teoria contratual do Estado de Direito.

.....
A norma do art. 6º do CDC avança ao não exigir que o fato superveniente seja imprevisível ou irresistível, apenas exige que a quebra da base objetiva do negócio, a quebra de seu equilíbrio intrínseco, a destruição da relação de equivalência entre as prestações, ao desaparecimento do fim essencial do contrato. Em outras palavras, o elemento autorizatório da ação modificadora do Judiciário é resultado do objetivo da engenharia contratual, que agora apresenta a mencionada onerosidade excessiva para o consumidor, resultado de simples fato superveniente, fato que podia ser previsto e não foi.”

Dando aplicação do CDC aos casos da espécie, tem sido orientação unânime desta Corte e desta Câmara, a exemplo de entendimentos de mesma linha do Superior Tribunal de Justiça, que efetivamente é de manifesta onerosidade excessiva, a indexação do valor das prestações ao dólar norte-americano cujo reconhecimento autoriza a modificação da cláusula tida por abusiva.

Nesse sentido os seguintes julgados3:

REVISÃO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - RELAÇÃO DE CONSUMO - INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR) - CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999 - PLANO REAL - APLICABILIDADE DO ART. 6, INCISO V DO CDC - ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - Boa-fé objetiva do consumi-

dor e direito de informação. Necessidade de prova da captação de recurso financeiro proveniente do exterior. - O preceito insculpido no inciso V do artigo 6º do CDC dispensa a prova do caráter imprevisível do fato superveniente, bastando a demonstração objetiva da excessiva onerosidade advinda para o consumidor. - A desvalorização da moeda nacional frente à moeda estrangeira que serviu de parâmetro ao reajuste contratual, por ocasião da crise cambial de janeiro de 1999, apresentou grau expressivo de oscilação, a ponto de caracterizar a onerosidade excessiva que impede o devedor de solver as obrigações pactuadas. - A equação econômico-financeira deixa de ser respeitada quando o valor da parcela mensal sofre um reajuste que não é acompanhado pela correspondente valorização do bem da vida no mercado, havendo quebra da paridade contratual, à medida que apenas a instituição financeira está assegurada quanto aos riscos da variação cambial, pela prestação do consumidor indexada em dólar americano. - É ilegal a transferência de risco da atividade financeira, no mercado de capitais, próprio das instituições de crédito, ao consumidor, ainda mais que não observado o seu direito de informação (art. 6º, III, e 10, "caput", 31 e 52 do CDC). - (STJ - REsp - 299501 - MG - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi - DJU 22.10.2001 - p. 00319)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLÁUSULA CONTRATUAL - DISCUSSÃO - POSSIBILIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - CORREÇÃO PELO DÓLAR NORTE-AMERICANO - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - NULIDADE DE CLÁUSULA - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6, V, E 51, IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APELAÇÃO DESPROVIDA - "Na consignatória é possível a discussão de cláusula contratual, exatamente porque o debate que se trava é que seguirá à declaração definidora dos contornos jurídicos das obrigações". (LEX JTJESP - 160/59) "admite-se a indexação das prestações pela variação cambial nos contratos de arrendamento mercantil somente quando comprovado que os recursos tiveram origem do exterior (art. 6 da Lei 8.880/94)". (AC. 9317, 8a.cc. Relator juiz Manasses de Albuquerque) "não há porque excluir o arrendamento mercantil das normas saneadoras do Código de Defesa do Consumidor, eis o que deve prevalecer, nas relações comerciais, é a boa fé obrigatória e o equilíbrio contratual, sendo cânone constitucional a proteção do consumidor nas atividades econômicas (art. 170, V, da CF)" (AC. 9812, 4 C.C. Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho). Correta a decisão monocrática que reconhece a onerosidade excessiva promovendo a substituição do índice de atualização monetária, por força do artigo 6, V, do Código de Defesa do Consumidor. (AC. 9812, 4. CC. relator Ruy Cunha Sobrinho). (TAPR - AC 150016500 - (12691) - 4ª C.C. - Rel. Juiz Costa Barros - DJPR 19.05.2000) "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ATIVIDADE MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. (TAPR - Apelação Cível nº 179.182-6, rel. Juiz MENDES SILVA).

Conforme manifestação do eminente Juiz MENDES SILVA, na Apelação Cível nº 179.534-0, publicada no DJ de 03/06/2002, atualmente, tem-se por irrelevante a prova da captação dos recursos no estrangeiro, sendo bastante a demonstração da excessiva onerosidade como pressuposto à revisão pleiteada. Ei-la: "É oportuno ainda que se registre: o Tribunal tem por irrelevantes tanto a licitude da contratação com atualização vinculada à variação cambial (lei 8880/94 e Res. 2309 do BACEN) como a eventualidade de que os recursos aplicados tenham sido captados no estrangeiro, porque a desvalia da cláusula se prende, única e exclusivamente, à circunstância de que a alteração da política cambial fez por caracterizar a hipótese de onerosidade excessiva, do que resulta a incidência dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC. Nesse particular também está consolidada a jurisprudência da Corte."

Portanto, o contrato deve ser revisto para ser reajustado pelo INPC/IBGE a partir do ajuizamento da ação, na forma da r. sentença, mesmo que os recursos tenham sido captados no exterior, por ter havido desequilíbrio contratual e excessiva onerosidade para o requerente. Destarte, ante o acerto do veredicto monocrático, na linha de entendimento de decisões do Superior Tribunal de Justiça e de jurisprudência dominante deste TAPR, por esta Câmara especializada, o recurso de Apelação não está a admitir seguimento, razão pela qual na forma do disposto no "caput" do art. 557 do CPC, pelos fundamentos supra expostos e com base no disposto legal aludido, nego-lhe seguimento.

Intimem-se.

Baixem.

Curitiba, 17 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

1 Claudia Lima Marques, Contratos no CDC, pág. 143, RT, 1995, 2ª ed.

2 Claudia Lima Marques, Comentários no Código de Defesa do Consumidor, pág. 298/299, RT, 1995, 2ª ed.

3 Mesmo entendimento: AC nº 188.146-9, em que foi relator o eminente Juiz Ruy Cunha Sobrinho, publ. DJ 07/06/02, pág. 32.

Despachos Relator

011. 0200981-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/131033. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000252 Reintegração de Posse. Apelante: Cia Itau Leasing Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Adv.:

Marcelo Fabiano Greskiv. Apelado: Joceli Terezinha V. Maciel. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

1.Trata-se de Apelação Cível interposta por CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de sentença proferida nos autos de REITEGRAÇÃO DE POSSE, nº 252/2001, da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que extinguiu o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, revogando a liminar concedida inicialmente e determinando a restituição do veículo à requerida. Condenando a autora, ora apelante, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$50,00 (oitocentos e cinquenta reais), nos termos do § 4º, do art. 20 do Código de Processo Civil.

A parte apelante, em síntese, afirma possuir direito adquirido sobre a reintegração do bem, visto que o ato jurídico foi perfeito, preenchendo todos os requisitos legais, já que na época, não existia o entendimento jurisprudencial evocado pelo juiz monocrático, e que tal entendimento que embasou a extinção da lide é regra geral, e toda regra comporta exceções, não podendo ser aplicada sempre, sem considerar os aspectos de cada processo. No mérito, aduz ser inadmissível a mudança da natureza do contrato de arrendamento mercantil para compra e venda, haja vista que o contrato foi celebrado de comum acordo entre as partes. Com relação ao Valor Residual Garantido pago antecipadamente, aduz ser este um saldo previsto nos contratos de leasing, onde representa a remuneração do capital investido pela arrendadora na aquisição do bem e o ressarcimento dos custos administrativos operacionais. Atesta que o contrato de arrendamento mercantil não pode ser descaracterizado para compra e venda, visto ser uma garantia ao arrendador de que no final do contrato, receba quantia mínima a título de depreciação pela utilização do bem.

Diante do exposto requer seja reformada a sentença proferida pelo juiz singular, no sentido de que se reconheça, em virtude da data do ajuizamento do processo, e pelo fato do apelado ter sido revel, a ofensa ao direito da apelante, visto tratar-se de ato jurídico perfeito. Por fim, requer seja recebido e conhecido o recurso interposto, para ao final, ser provido, consolidando-se, a posse do veículo nas mãos da apelante.

A parte apelada, apresentou contra-razões, alegando carência de ação, pela descaracterização do contrato de leasing, para compra e venda, pugnano pela manutenção da sentença prolatada pelo juiz "a quo", devendo ser negado seguimento ao recurso interposto, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil.

2. Ao analisar os pressupostos de admissibilidade, constato que o recurso de apelação não se encontra devidamente instruído, haja vista que o preparo foi realizado fora do prazo cabível, em descumprimento ao disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil, segundo o qual:

"No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção". Verifica-se dos autos que a r. sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 11 de setembro de 2001, tendo início a contagem do prazo recursal no dia 12 de setembro de 2001, encerrando-se no dia 26 de setembro de 2001.

Ocorre que, apesar de o recurso ter sido interposto tempestivamente, o preparo só foi realizado no dia seguinte a sua interposição, conforme se verifica da autenticação mecânica do Banco às fls. 101, não existindo, portanto, a simultaneidade exigida da pelo artigo citado.

Sobre a questão, esta tem sido a orientação do STJ:

"A nova redação do art. 511 do CPC é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo" (STJ-Corte Especial, Resp 105.669-RS, rel. Min. Menezes Direito, j. 16.4.97, negaram provimento, 10 votos a 7, DJU 3.11.97, p. 56.203. No mesmo sentido: Corte Especial, Resp 135.612-DF, rel. p. o ac. Min. Garcia Vieira, j. 17.12.97, não conheceram do recurso, 10 votos a 9, DJU 29.6.98, p. 3). (In Código de Processo Civil, Theotonio Negrão, 30ª ed. atual. até 5 de janeiro de 1999, São Paulo : Saraiva, 1999, p. 517). No mesmo sentido, já foi proferida decisão perante a Quarta Câmara deste Tribunal, a qual integro.

"APELAÇÃO CÍVEL. GUIA DE PREPARO JUNTADA POSTERIORMENTE AO RECURSO. INADMISSIBILIDADE. INSTRUÇÃO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. DESERÇÃO.

Segundo orientação jurisprudencial mais moderna, a guia de recolhimento das custas do preparo deve acompanhar a petição do recurso, conforme instrução nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça.

Recurso não conhecido".

(Apelação Cível nº 0153361-7, Ac. 12904, julg. em 07/06/00, rel.convocado Fernando Bodziak)

3.Nestas condições, nego seguimento ao recurso, por ser inadmissível, com fundamento no artigo 557 "caput", do Código de Processo Civil.

4.Intimem-se.

5.Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

012. 0201266-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/119115. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900001419 Ação de Depósito. Apelante: Hélio Geraldo da Silva. Curador: Regina Yurico Takahashi. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Anne Cristine Rodrigues. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Hélio Geraldo da Silva da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada por Banco Itaú S/A, em face do apelante, para condenar o réu a entregar o veículo

alienado fiduciariamente ou depositar o saldo devedor, devidamente atualizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prisão.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso merece provimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o inciso II do artigo 1o. da Resolução n. 1/2000, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara. Em tais condições, na forma do permissivo inscrito no § 1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil, do provimento ao presente recurso para afastar a cominação da prisão civil. Curitiba, 16 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

013. 0202121-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/136182. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000640 Declaratória. Autos Complementares: 9900001138 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Ana Cristina da Silva Barbosa. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Apelado: Excel Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA recorre da sentença proferida pelo juiz monocrático que julgou procedente a Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual c/c com Revisão de Cláusula Contratual com pedido de Antecipação de Tutela, sob n.º 640/99, que move contra EXCEL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, perante a 7a Vara Cível de Curitiba.

A apelação cinge-se, unicamente, ao pedido de limitação de juros, ante a auto-aplicabilidade do art. 192, § 3o da Constituição Federal.

Conquanto intimado para contra-arrazoar o recurso (fl. 71), deixou o apelado de se manifestar, subindo os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria que apresenta jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, é de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Não assiste razão a apelante, uma vez que pacifica a não auto-aplicabilidade da norma insculpida no art. 192, § 3o da Constituição Federal:

Tal posicionamento é adotado pela Câmara, de forma unânime, como se observa nos seguintes arestos:

"CONTRATO DE MÚTUO. MÚTUO FIRMADO PARA LIQUIDAÇÃO DE SALDO EM CONTA DE CHEQUE ESPECIAL. REVISÃO PRETENDIDA PELO MUTUÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO.

Juros remuneratórios. Alegação de desrespeito ao artigo 192, § 3o da Constituição Federal. Dispositivo que depende de regulamentação.

Essa norma constitucional, em que pesem os doutos entendimentos em contrário, não é auto-aplicável, estando na dependência de lei complementar que estruturará o sistema financeiro nacional.

(...)"

(AC 192943-7, Acórdão 16213, 4a C.C., Rel. Juiz Sergio Rodrigues, pub. 13/09/02).

"ARRENDAMENTO MERCANTIL. REVISÃO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO ADIMPLIDO. IRRELEVÂNCIA. PERÍCIA. CONCLUSÕES NÃO INFIRMADAS. JUROS. CAPITALIZAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. DISPOSITIVO DE EFICÁCIA CONTIDA. ADIN 4-7-DF E SÚMULAS 121 E 596, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

(...)

O Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição por delegação dela própria (art. 102), assentou que o seu artigo 192, § 3o, é de eficácia contida, dependendo sua aplicação de oportuna regulamentação legislativa".

(AC 178720-2, Acórdão 15840, 4a C.C., Rel. Juiz Mendes Sil-

va, pub. 02/08/02).

"APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DECLARATÓRIA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRENTE. PROVA PERICIAL NÃO REALIZADA POR INÉRCIA DO AUTOR QUE NÃO DEPOSITOU OS HONORÁRIOS PROPOSTOS PELO PERITO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. APLICABILIDADE AOS CONTRATOS FIRMADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. AFASTAMENTO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS DO CONTRATO. (TR) TAXA REFERENCIAL. FATOR INACEITO. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. INDEMONSTRAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO DO APELANTE (ART. 333, I DO CPC). JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL (12% AO ANO). ARTIGO 192, § 3O, DA CARTA MAGNA DE 1.988. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. DEPENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

(...)

- O artigo 192, § 3o, da Carta da República, é norma que depende de regulamentação para sua aplicabilidade, sendo válido os encargos pactuados pelas partes, ainda que superiores ao limite estabelecido na atual Constituição Federal".

(AC 178907-9, Acórdão 15149, 4a C.C., Rel. Juiz Clayton Camargo, pub. 22/02/02).

"JUROS REAIS. ARTIGO 192, § 3O, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA, DEPENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO PARA SUA APLICAÇÃO.

O artigo 192, § 3o da Constituição Federal, que limita os juros reais a 12% (doze por cento) ao ano, não é norma auto-aplicável, mas sim programática, de eficácia contida e dependente de regulamentação".

(AC 166058-0, Acórdão 14975, 4a C.C., Rel. Juiz Fernando Wolff Bodziak, pub. 07/12/01).

No Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, respectivamente:

"Instituição financeira. Limitação de juros. Não auto-aplicabilidade do art. 192, § 3o. Precedente do Plenário. RE conhecido e provido".

(RE 231548/RS, STF - 2a T, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 17/09/99, p. 66).

"Cheque especial. Limitação de juros. Capitalização. Prequestionamento. Precedentes da Corte.

Já está firmado o entendimento sobre a não existência do limite de juros de 12% ao ano, não sendo auto-aplicável o art. 192, § 3o, da Constituição da República, pacificada a questão no Colendo Supremo Tribunal Federal".

(REsp 171754/DF, STJ - 3a T., Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 17/05/99, p. 200).

Assim, não obstante meu entendimento pessoal no sentido da auto-aplicabilidade da norma constitucional, curvo-me ao posicionamento majoritário dos demais integrantes da Câmara. Do exposto, nego provimento ao recurso, mantendo-se a douda sentença recorrida.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

DULCE MARIA CECONI - Relatora.

Despachos Relator

014. 0202771-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/131646. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800001443 Ação de Depósito. Apelante: Guararapes Administradora de Consórcios S/Ltda. Adv.: Fernanda Troian. Adv.: Altamirano Pereira Neto. Apelado: Elvira Maria do Rosário. Curador: Luiz O. L. de Toledo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Guararapes Administradora de Consórcios S/C Ltda. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada pela apelante em face de Elvira Maria do Rosário, afastando a cominação da prisão civil da devedora fiduciária.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno, alterado pela Resolução n. 3/2001, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o

recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

015. 0203210-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/152523. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000339 Ação de Depósito. Apelante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Valdir Gonçalves. Adv.: Sílvia Kubota Baba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Banco ABN Amro S/A. da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada pelo apelante em face de Valdir Gonçalves, afastando a cominação da prisão civil do devedor fiduciário.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o inciso II do artigo 1o. da Resolução n. 1/2000, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

016. 0203231-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150253. Matéria: Leasing. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000657 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000754 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Ari de Souza Freire. Apelante: Paulo de Vitro Agra. Apelante: Elaine Geraldino de Lima. Apelante: Vicente de Novaes Agra. Adv.: Lucilio da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Com o Relatório, Passo os Autos ao Juiz Revisor.

Verificando que não há nos autos a procuração outorgada pelos apelantes DOIS ao advogado que os representa; suspendo o processo a fim de que seja o mesmo intimado a sanar tal omissão, no prazo de dez (10) dias.

Curitiba, 23 de setembro de 2.002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

017. 0203520-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/151625. Matéria: Leasing. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000115 Ação de Depósito. Apelante: Heinz Ricardo Lepper. Adv.: Jamil João Ziegemann. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Com o Relatório, Passo os Autos ao Juiz Revisor.

Verificando que o instrumento procuratório do fl. 73 não foi assinado pelo apelante HEINZ RICARDO LEPPER, suspendo o processo, marcando o prazo de dez (10) dias para a sua regularização.

Intime-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2.002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

018. 0203932-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154677. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200000000743 Ação de Depósito. Apelante: Hélio Belarmino Xavier. Curador: Regina Y. Takahashi. Apelado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Adv.: Rafael Justus de Brito. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Hélio Belarmino Xavier da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. em face do apelante, para condenar o réu a entregar o veículo alienado fiduciariamente ou depositar o saldo devedor, devidamente atualizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prisão.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso merece provimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, letra b, do Regimento Interno, alterado pela Resolução n. 3/2001, do Órgão Especial. Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara. Em tais condições, na forma do permissivo inscrito no § 1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para afastar a cominação da prisão civil.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

019. 0204004-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/156928. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000223 Busca e Apreensão. Apelante: Alexandre Antônio Ramos. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Adv.: Claudinei Dombroski. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Tatiana Valeska Vroblewski. Adv.: Sergio Schulze. Adv.: Ana Rosa de L. Lopes Bernardes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos. ALEXANDRE ANTÔNIO RAMOS recorre da sentença proferida pelo juiz monocrático que julgou procedente a Ação de Busca e Apreensão, sob n.º 223/01, que lhe move BANCO ABN AMRO REAL S/A, perante a 9a Vara Cível de Curitiba.

Em suas razões recursais, aduz o apelante, em síntese: nulidade da sentença por cerceamento de defesa, ante a ausência de dilação probatória; inconstitucionalidade do § 2o, do art. 3o do Decreto-lei 911/69; necessidade de revogação da liminar concedida, uma vez que o bem é instrumento de trabalho do apelante; que o contrato firmado é inválido, devido às cláusulas abusivas que o compõe; que seja reconhecida a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato dos autos; necessidade de afastamento das taxas de juros e valores ilegais e abusivos cobrados pela apelada; que haja a limitação dos juros em 12% ao ano; ilegalidade da capitalização de juros; que a comissão de permanência e a correção monetária não são cumuláveis; ilegalidade da utilização da TR; que lhe seja concedida a repetição de indébito em dobro.

Pede, por fim, o provimento do recurso e a inversão dos ônus sucumbenciais.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria que apresenta jurisprudência uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, é de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

De início, ressalta-se que a questão relativa à liminar concedida haveria de ser objeto de agravo à época da sua concessão. Aqui, julga-se o processo, em definitivo.

O juiz sentenciante entendeu pela procedência da presente ação, uma vez que a apelante, em contestação, não restringiu sua defesa às matérias elencadas no artigo 3o, § 2o do Decreto-lei 911/69.

Não merece reforma tal decisão. Vejamos.

Dispõe o artigo 3o, §2o do mencionado Decreto-lei, que se cuidando de defesa em ação de busca e apreensão, "... só se poderá alegar o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais".

A contestação ofertada pretendeu a discussão do contrato e de

seus encargos, matérias que não podem ser conhecidas, uma vez que estranhas à lide, ante a restrição do Decreto-lei 911/69. A ação de busca e apreensão visa somente a retomada do bem, não se tratando de cobrança da dívida, razão pela qual não pode o contrato ser objeto de discussão.

Acresça-se a isso o fato de não ter o apelante comprovado nenhuma das hipóteses permitidas pelo Decreto-lei mencionado. Esta Câmara Especializada já se posicionou quanto aos limites da defesa em ação de busca e apreensão, o que significa o reconhecimento de sua constitucionalidade, conforme os seguintes arestos:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMITES DA DEFESA.

A ação de busca e apreensão com base no DL 911/69 visa, tão somente, a retomada do bem ante a mora do devedor e não a cobrança da dívida, razão pela qual não se pode travar discussão sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual, se o devedor não manifesta intenção de purgar a mora, salvo evidente infração à lei ou ao contrato”.

(AC 205772-5, Acórdão 16107, 4a C.C., Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho, pub. 06/09/02).

“II - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. MATÉRIA DE DEFESA. ENCARGOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS. DISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITES DO DECRETO-LEI 911/69. INCIDÊNCIA. ARTIGO 30, § 20. APLICABILIDADE.

A busca e apreensão visa tão somente a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida. Assim, não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual, nos termos da disposição do artigo 3o, § 2o, do Decreto-Lei 911/69”.

(AC 188829-3, Acórdão 16003, 4a C.C., Rel. Juiz Sergio Rodrigues, pub. 23/08/02).

“APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE DOMÍNIO E POSSE DA COISA EM MÃOS DO AUTOR. RECURSO ARGUINDO, PRELIMINARMENTE, A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, SOB A ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO ATIVO NECESSÁRIO COM RELAÇÃO AO BNDDES. INACOLHIMENTO. ALEGADA IRREGULARIDADE NA CONSTITUIÇÃO DA MORA, PORQUANTO DESCUMPRIDA A SÚMULA 72/STJ. INOCORRÊNCIA. MÉRITO RECURSAL QUE VISA À DISCUSSÃO DA DÍVIDA. VIA IMPRÓPRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, § 20, DO DECRETO-LEI 911/69. RECURSO DESPROVIDO.

(...)

3 - Não é passível de apreciação em sede de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, a discussão sobre o contrato e o modo como foi calculado o saldo devedor, devendo o recorrente ajuizar ação própria para tanto, posto que, nessa demanda a matéria de defesa esta restrita tão somente a alegação de pagamento da dívida vencida ou o cumprimento das obrigações contratuais, conforme dispõe o art. 3o, § 2o, do Decreto-Lei 911/96”.

(AC 178685-8, Acórdão 15884, 4a C.C., Rel. Juiz José Maurício Pinto de Almeida, pub. 02/08/02).

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DECRETO-LEI 911/69, ARTIGO 30, CAPUT. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR. INDEFERIMENTO, SOB FUNDAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE E IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DA MORA. NÃO OCORRÊNCIA. LEGISLAÇÃO RECEPCIONAL PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988. NOTIFICAÇÃO. DL 911/69, ART. 20, § 20. DOUTRINA. JURISPRUDÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

O Colendo Supremo Tribunal Federal, Corte que por disposição constitucional (CF, art. 102) tem a responsabilidade da sua guarda, assentou que o Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3o, caput) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação”.

(AI 197018-9, Acórdão 15760, 4a C.C., Rel. Juiz Mendes Silva, pub. 14/06/02).

“APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ALEGAÇÃO DE MATÉRIAS NÃO PERTINENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Em sede de ação de busca e apreensão, descabe a apreciação de matérias que tenham o condão de invalidar o contrato ou discutir suas cláusulas. Conforme dispõe o artigo 3o, § 2o do Decreto-lei 911-69, o devedor somente pode fundamentar sua defesa com base no pagamento do débito e no cumprimento do contrato”.

(AC 164806-8, Acórdão 14766, 4a C.C., Rel. Juiz Fernando Wolff Bodziak, pub. 26/10/01).

Assim, considerando que o pedido inicial não era de cobrança, a contestação não pode elastecer os limites da lide.

Insta salientar, que caso pretenda discutir o contrato, deve o apelante se valer de uma ação revisional ou outra que lhe seja similar.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantendo-se a douta decisão recorrida.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

020. 0206028-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/17740. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000000107 Ação de Depósito. Apelante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Adv.: Marcela Villatore. Adv.: Rafael Justus de Brito. Apelado: Rubens Cordeiro. Adv.: Regina Yurico Takahashi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada

pela apelante em face de Rubens Cordeiro, afastando a cominação da prisão civil do devedor fiduciário.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento. E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, letra b, do Regimento Interno, alterado pela Resolução n. 3/2001, do Órgão Especial. Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

021. 0207686-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/93397. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100000270 Reintegração de Posse. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Apelado: Waldomiro de Mattos Araújo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Intime-se a advogada subscritora da petição de fl.66 para apresentar a respectiva procuração, no prazo de 5 (cinco) dias. (a) Mendes Silva

Despachos Relator

022. 0211155-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/77171. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000369 Ação de Depósito. Apelante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marcos Antonio Zaitter. Adv.: Aribert João Rannow. Apelado: Olir Brandalize. Curador: Luiz O. L. de Toledo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/C Ltda. da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada pela apelante em face de Olir Brandalize, afastando a cominação da prisão civil do devedor fiduciário.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o inciso II do artigo 1o. da Resolução n. 1/2000, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível

infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá. Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

023. 0212025-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/83977. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9800001119 Reintegração de Posse. Apelante: João Luis dos Reis Santos. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Fiat Leasing S/a - Arredamento Mercantil. Adv.: Luciane Machado. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade da interposição. Com efeito, dispõe o art. 508 do CPC que “Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze (15) dias.” (grifei).

Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso, arrola-se a tempestividade.

No caso em exame o prazo de oferecimento do recurso expirou-se às 13 horas e 00 minutos do dia 1º/03/02 (Sexta-feira) porque publicada a sentença em data de 08/02/02 (Sexta-feira), iniciou-se a contagem do prazo a partir do dia 13/02/02 (Quarta-feira de cinzas) ao meio dia, porém, a ilustre parte recorrente protocolou a Apelação somente em 06/03/02.

Por outra via, “O curador especial não integrante do MP não tem privilégio de prazo (JTJ 168/248)” muito embora o Defensor Público o tenha por força do art. 5º, §5º da Lei de Assistência Judiciária. Assim, também não caberia argumentar que a parte estaria no prazo de recurso da douta curadoria e mesmo que assim fosse, tal prerrogativa não aproveitaria a procurador constituído que para beneficiar-se, deveria assumir o feito após recurso oposto. Todavia, como já dito, a curadoria não se privilegia com contagem em dobro do prazo mas apenas à Defensoria Pública.

2.Portanto, sendo pressuposto de admissibilidade dos recursos em geral, dentre outros (regularidade da representação processual do recorrente, a tempestividade da interposição e a tempestividade do preparo), há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso pela intempestividade da sua interposição.

3.Posto isto, nego seguimento ao recurso por inadmissível (art. 557 do CPC), determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas.

Intime-se.

Curitiba, 19 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

024. 0212327-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/80813. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100000370 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Apelado: Raphael Pires Ferreira Azevedo. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Alfa Arrendamento Mercantil S/A. da sentença que, em autos de ação de reintegração de posse promovida pela apelante em face de Raphael Pires Ferreira Azevedo, julgou extinto o processo, sem análise do mérito.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, observada por esta Câmara -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida, como, aliás, entendeu o ilustre juiz monocrático. É que o contrato de arrendamento mercantil celebrado consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (fl. 11, campo F), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação. A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/localização. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Apelação Cível nº 212.327-1

2

Despachos Relator

025. 0212414-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82201. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900000964 Ação de Depósito. Apelante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Apelado: Cicero Fonseca. Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Banco ABN AMRO S/A. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada pelo apelante em face de Cicero Fonseca Dias, afastando a cominação da prisão civil do devedor fiduciário.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento. E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o inciso II do artigo 1o. da Resolução n. 1/2000, do Órgão Especial.

Consoante dito allures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá. Por derradeiro, rejeita-se a arguição de negativa de vigência relativamente aos artigos 4º do Decreto-Lei 911/69, 904, parágrafo único, do Código de Processo Civil e 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, já que a prisão civil é negada ao fundamento de que o depósito na alienação fiduciária é atípico, de sorte que não há vulneração ao mencionados dispositivos legais.

Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

026. 0212445-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/84966. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100000464 Ação de Depósito. Autos Complementares: 200100000078 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Antão Ibanês Bueno. Adv.: TULLIO MARCELO DENIG BANDEIRA. Apelado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação afrontando sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada por Banco Volkswagen S/A. em face de Antão Ibanês Bueno. A intimação deu-se através de publicação no Diário da Justiça em 19 de abril de 2002 (fl. 111), passando a fluir o prazo recursal a partir do dia 22 do mesmo mês e exaurindo-se em 06 de maio de 2002. Destarte, é intempestiva a petição recursal apresentada no protocolo judicial integrado no dia 09 de maio (fl. 112), ou seja, depois de esgotada a quinquena aludida no artigo 508 do Código de Processo Civil.

Ressalta-se que o Acórdão nº 5540 do Conselho da Magistratura, que prevê a carência de três dias, aplica-se somente aos processos que tramitam no interior.

Consoante a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., Saraiva, pg. 122),

Pode o relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível ... a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, como a legitimidade e o interesse recursais, ou a recorribilidade, a tempestividade, a adequação (grifei).

Nestas condições, tenho o recurso por inadmissível, e, a teor do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Intime-se.

Em 18 de setembro de 2002.

Mendes Silva,

Relator.

Despachos Relator

027. 0212557-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/119056. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200200000503

Busca e Apreensão. Agravante: Banco Zogibi S/a. Adv.: César

Augusto Terra. Agravado: Roberto Antonio Sartori. Adv.: José Luís Almirão. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Da r. decisão monocrática, a ilustre parte agravante maneja o correspondente recurso, tempestivamente, presentes as peças obrigatórias (art. 525 do CPC).

2.Todavia, verifica-se a ausência de peça necessária ao adequado conhecimento da pretensão recursal, o que impede seja dado seguimento ao recurso.

Com efeito, esta Corte já tem estabelecido que o recurso de Agravado, para comportar conhecimento, deve se fazer acompanhar não só das peças obrigatórias como também daquelas que se mostrarem necessárias ao julgamento da controvérsia, vedado à parte agravante, suprir a falta a posteriori.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N 150.390-6, DE LOANDA - VARA CÍVEL AGRAVANTES: JOSE ALCEU SASSI E AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A RELATOR: JUIZ LAURO AUGUSTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO - PEÇAS NECESSÁRIAS - NÃO CONHECIMENTO -

I - Na sistemática processual vigente, é de responsabilidade do agravante, instruir o instrumento, não apenas com as peças obrigatórias, mas também, com as necessárias, qual sejam, todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia deduzida.

II - Na ausência de tais peças, acarreta a consequência do não conhecimento do recurso. (TAPR - AI 150390600 - (12500) - Loanda - 1ª C.Civ. - Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo - DJPR 19.05.2000)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - AÇÃO REVISIONAL - TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS - DEVER DE VERACIDADE E LEALDADE PROCESSUAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO NÃO CONHECIDO -

1. O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também necessárias ao conhecimento das questões discutidas, sob pena de impossibilitar o seu conhecimento, por não propiciar o exame da correlação do pleiteado no recurso com aquilo que foi objeto de apreciação pela decisão recorrida. (TAPR - AI 152597300 - (10369) - Curitiba - 8ª C.Civ. - Rel. Juiz Augusto Lopes Cortês - DJPR 12.05.2000)

AGRAVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALTA DE PEÇAS NECESSÁRIAS - SEGUIMENTO NEGADO - IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO - AGRAVO DESPROVIDO - RECURSO INADMISSÍVEL - ARTIGO 557, PARÁGRAFO 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MULTA APLICADA - É ônus do agravante instruir o agravo de instrumento com as peças indispensáveis para possibilitar o exato conhecimento da questão suscitada nos autos a fim de aferir a correção ou não da pretensão deduzida pela recorrente. A omissão acarreta o não conhecimento do recurso por instrução deficiente porquanto incabível diligência de complementação. Sendo manifestamente inadmissível o agravo, condensa-se o agravante a pagar ao agravado multa de dez por cento do valor corrigido da causa nos termos do artigo 557, parágrafo 2, do Código de Processo Civil. (TAPR - AG 153977501 - (12962) - Curitiba - 3ª C.Civ. - Rel. Juiz Rogério Coelho - DJPR 12.05.2000). (grifei)

3.No caso em apreço, o ilustre agravante se limita a informar que "...o requerido compareceu aos autos requerendo a remessa dos autos ao contador, com o intuito de purgar a mora", não esclarecendo se o fez por meio de advogado.

Sendo de supor que o tenha feito por meio de advogado, verifico que padece o instrumento formado pela ilustre parte agravante da ausência do instrumento de procuração de que trata o inciso I do art. 525 do CPC, sem o quê o recurso revela-se inadmissível.

No sentido de inadmitir o recurso pela falta de procuração, é volumosa a jurisprudência deste Tribunal, valendo citar apenas os seguintes arestos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇA ESSENCIAL - PROCURAÇÃO OUTORGADA A UM DOS AGRAVANTES - FALTA - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR (CPC, ART. 557) - IRRESIGNAÇÃO AGRAVO (ART. 557, 1º, CPC) NOMINADO COMO REGIMENTAL - Alegações de injustiça da decisão e de que com relação aos demais recorrentes há regularidade formal invocação das disposições pertinentes ao litisconsórcio (art. 48, CPC) - Sustentação que não abala os fundamentos da decisão agravada - Subsistência desta - Agravo conhecido como inominado e desprovido. (TAPR - AG 153198401 - (9944) - Maringá - 6ª C.Civ. - Rel. Juiz Mendes Silva - DJPR 05.05.2000)

AGRAVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALTA DE PEÇA NECESSÁRIA - SEGUIMENTO NEGADO - RECURSO SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - AGRAVO NÃO CONHECIDO - Não se conhece de agravo inominado subscrito por advogado sem procuração nos autos. (TAPR - AG 152040901 - (12960) - Bocaiúva do Sul - 3ª C.Civ. - Rel. Juiz Rogério Coelho - DJPR 12.05.2000)

4.Não bastasse isso, vislumbra-se ausência de lesividade à ilustre parte agravante na medida em que é unânime o entendimento desta Câmara especializada, com base em precedente do STJ no sentido de que, na hipótese de purgação da mora nos feitos que tramitam pelo rito de busca e apreensão na forma do DL 911/69, não se incluem honorários de advogado.

Nesse sentido:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REQUERIMENTO DE PURGAÇÃO DA MORA. ALEGAÇÃO DE INCLUSÃO NO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS APÓS A PURGAÇÃO DA MORA. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VERBA INDEVIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não se pode falar de prestações vencidas após a purgação da mora, quando não apreciado ainda o respectivo pedido.

“Os honorários advocatícios não se incluem na conta para a purgação da mora, no contrato de alienação fiduciária, pois não constitui débito garantido com a liberdade de locomoção do

rêu. Art. 3º, §1º, art. 2º, §º do DL 911/69” (STJ-RESP 141307-RS - rel. Ministro Ruy Rosado de Aguiar).”

(AI nº 188.518-5 de Curitiba, 4ª CC - rel. Juiz Costa Barros) CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - PURGA DA MORA - CÁLCULO - HONORÁRIOS E CUSTAS - EXCLUSÃO - DECRETO-LEI 911/69, ARTS. 2º §1º E 3º, 3º, §§1º E 3º - INTELIGÊNCIA - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - VERBAS DEVIDAS, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE E SUCUMBÊNCIA, MAS INEXIGÍVEIS PARA A PURGAÇÃO DA MORA - RECURSO DESPROVIDO.

Muito embora devidos em razão dos princípios da sucumbência e causalidade, as custas e honorários advocatícios não podem integrar o cálculo para a purga da mora em ação de busca e apreensão (DL 911/69), arts. 2º, §1º e 3º, §§1º e 3º, porque se cuida de medida que afasta em definitivo a possibilidade de depósito e prisão civil, inerentes à ação disciplinada pelo referido diploma legal.

Os honorários advocatícios não se incluem na conta para a purgação da mora, no contrato de alienação fiduciária, pois não constituem débito garantido com a liberdade de locomoção do réu (STJ)”. (AI nº 187.622-0 - 4ª CC - rel. Juiz Mendes Silva).

4.Posto isto, na esteira do entendimento já sedimentado desta Corte, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

028. 0212685-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/119308. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000482 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Meridional de São Paulo S/a. Adv.: Shiroko Numata. Agravado: Onsi Lúcio. Adv.: Mara Elis Codato. Adv.: Maurício de Godoy Garcia Duarte. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes, a princípio, os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in oportuno tempore.

2.Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC, detalhando se a parte agravada realizou depósito em relação a todas as parcelas em aberto ou não.

4.Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subcrever o ofício.

5.Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 19 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

029. 0212792-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/120778. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000292 Revisão de Contrato. Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Adilson Baldim. Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in oportuno tempore.

2.Vislumbrando a plausibilidade do direito da parte Agravante (fumus boni juris), em especial no que diz respeito ao exercício de direito de ação e não exclusão do Poder Judiciário de lesão ou ameaça de direito de que trata o art. 5º, inciso XXXV da CF, bem como a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação (periculum in mora) se cumprida a determinação do douto juízo a quo no tocante ao depósito do bem deferido à ilustre parte agravada, apresentando-se neste momento relevante a fundamentação ofertada, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida naquele tópic, até que se pronuncie em definitivo a Câmara.

Os demais pleitos deferidos em primeiro grau (abstenção de inclusão do nome do agravado no SERASA e SPC e do protesto de títulos cambiários vinculados ao contrato em discussão), não guardam aparência de ilegalidade, razão pela qual o efeito suspensivo não lhes alcança.

3.Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4.Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subcrever o ofício.

5.Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

030. 0212806-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/120777. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9500001167 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Lima Escaevaes Ltda. Adv.: Samir Thomé. Adv.: Rogério G. Thome. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despa-

cho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1
2

Despachos Relator

031. 0212909-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/122018. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000273 Busca e Apreensão. Agravante: Ramilito Barbosa Lima Júnior. Adv.: Joel Ferreira Lima. Agravado: Exitus Consultoria e Planejamento Tributário Ltda. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Agravado: Rogério Luiz Zeraik Abdalla. Adv.: José Lagana. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo afrontando o despacho reproduzido à f. 18, que forte nos artigos 125, IV e 331, ambos do Código de Processo Civil, designou audiência de conciliação.

O recurso não prospera e deve ter o seu seguimento negado, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, haja vista que afronta pronunciamento judicial irrecorível e, por isso, manifestamente inadmissível.

É do seguinte teor o despacho hostilizado: I - Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo a data de 28/04/04, às 14:00 horas para a realização da audiência de conciliação (arts. 125, IV e 331 do CPC). II - Oriento as partes no sentido de que compareçam à audiência em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis.

Como facilmente se percebe, o pronunciamento judicial hostilizado nada mais fez do que designar data para audiência de conciliação, que em princípio se afeiçoa ao comando emergente dos artigos 125, IV e 331, ambos do Código de Processo Civil. Trata-se de mero despacho, que nada decidiu, e como tal não contém carga de lesividade nem gerou sucumbência, pressupostos de admissibilidade de todo e qualquer recurso. Ajusta-se à hipótese contemplada pelo § 3º do artigo 162 do Código de Processo Civil, incidindo a regra encerrada no artigo 504 do mesmo diploma legal. Conforme a dicção do professor José Frederico Marques (Manual, Processo de Conhecimento, 3o. vol., pgs. 118 e 127), requisito primordial e básico, inarredável e imperativo, em todo recurso, é a lesividade, para o recorrente, da sentença ou decisão contra a qual recorre. Sem prejuízo ou gravame a direito da parte, não tem esta o direito de recorrer (grifei). Além disso, há um pressuposto fundamental, pressuposto dos pressupostos de admissibilidade de qualquer recurso: a sucumbência.

Em idêntico sentido - e enfatizando o liame entre interesse e sucumbência -, no caso específico de agravo, confira-se o magistério de Carlos Silveira Noronha (Do Agravo de Instrumento, Forense, pgs. 88/89): O interesse em recorrer ... só viceja e se dinamiza a partir do momento em que o juiz profere uma decisão qualquer, seja interlocutória, terminativa ou definitiva. A partir desse instante, o interesse processual ... fica agora envolvido por uma circunstância emergente do pronunciamento judicial, chamada sucumbência.... Sem esse plus que emerge do ato judicial gravoso, irrelevante se nos afigura o interesse potencial, remoto, que os sujeitos processuais possam ter para recorrer. Só merece consideração aqui o interesse atual que advém do gravame imposto pela sentença ...

Consoante anotado por Theotônio Negrão (CPC, 32a. ed., verbete 504:2), é irrecorível o ato do juiz, se dele não resulta lesividade à parte (RT 570/137).

É verdade que impressiona negativamente a data da audiência, eleita com evidente desatenção ao prazo previsto pelo dispositivo de regência, mas isso é problema a ser resolvido perante o próprio juízo de origem e não converte em recorível pronunciamento judicial que não o é.

Conforme elucidada Cândido Rangel Dinamarco (A Reforma do CPC, Malheiros, 3ª ed., pgs. 190/191), o seguimento deve ser negado pelo relator, para evitar delongas desnecessárias, (a) quando o recurso for manifestamente inadmissível (caso de não conhecimento), ...

Sérgio Bermudes, por vez, explicita que a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, como a legitimidade e o interesse recursais, ou a recorribilidade, ... (A Reforma do CPC, Saraiva, 2a. edição, pg. 122).

Em tais condições, e com espeque no alhures citado artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao ilustre juiz prolator da decisão agravada, remetendo-se-lhe reprodução de inteiro teor da presente.

Curitiba, 12 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

032. 0212910-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/121976. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000786 Medida Cautelar. Agravante: Casagrande Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marcos Antonio Zaitter. Agravado: Schmidt Organização e Legalização de Documentos. Agravado: Carlos Alberto Schmidt. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in oportuno tempore.

2. Não vislumbrando, ainda que superficialmente e em sede de cognição sumária, haja restado demonstrado o alegado perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação, nem a presença dos requisitos ensejadores da concessão da liminar negada em primeiro grau, indefiro-a também nesta instância, remetendo a questão para decisão Cameral.

3. Com efeito, em que pese o relato da exordial do Agravo de Instrumento impressionar, percebo que a inicial da Medida Cautelar proposta não relatou os mesmos fatos e além disso, nenhum dos graves fatos alegados, tais como o encerramento da empresa agravada e a mudança de domicílio do avalista foi por qualquer modo demonstrada, ainda que superficial e não exauriente forma. Assim, em que pese impressionar o relato inaugurado nesta instância, não se vislumbra a necessária verossimilhança a configurar requisito à concessão da medida.

4. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5.Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

033. 0212912-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/121926. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200000975 Rescisão de Contrato. Agravante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Luiz Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Transportes Braghini Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho:

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, dispensando-se por ora a intimação da agravada, ainda não citada.

Curitiba, 12 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

034. 0213048-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/121879. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000377 Rescisão de Contrato. Agravante: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Leonora Vieira de Melo Ramalho. Adv.: Nobuo Nishimoto. Agravado: Águia Distribuidora de Petróleo Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.Em que pese a presença dos requisitos extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e preparo), não se verifica na hipótese, o primeiro dos requisitos intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer).

“Ao cabimento do recurso ligam-se as idéias de recorribilidade do pronunciamento e de adequação do recurso pelo qual terá optado a parte”1.

Com efeito, o presente recurso não tem cabimento considerando que se insurge contra ato judicial que postergou a apreciação de pedido de antecipação da tutela para depois de estabelecido o contraditório.

Tal determinação judicial, encontra-se lastreada na prerrogativa que o Juiz tem em dirigir o processo (art. 125 do CPC). É ao Juiz e não às partes que cabe determinar se haverá de apreciar pedido antecipatório, com ou sem contraditório.

A doutrina de NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, in CPC Comentado, RT, 3ª ed., pág. 548 dispõe que no tocante ao pedido de tutela antecipatória, ...”Se para a concessão da liminar o juiz entender necessário, designará audiência de justificação prévia. Para ela deverá ser citado e intimado o réu...”, vale dizer, não está obrigado a apreciá-la desde logo.

Quanto a possibilidade processual do juiz assim proceder, já se têm manifestado inclusive outras Cortes do país:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - POSTERGAÇÃO EM CASO ESPECÍFICO PARA A APRECIAÇÃO DO CONTRADITÓRIO - POSSIBILIDADE - 1. Agravo de Instrumento interposto de decisão que relegou a apreciação de pedido de tutela antecipada para o momento posterior à contestação. Interposição de agravo regimental da decisão que indeferiu o efeito suspensivo.

2...

3. A convicção do Juiz, exigida pelo art. 273 do CPC, é iminentemente subjetiva, e somente pode ou deve ser questionada em caso extremo, onde revele flagrante e teratológica negação de direito.

4. Hipótese de justificativa formal suficiente para admitir seja postergada a apreciação da antecipação da tutela em atenção ao contraditório.

5. Agravo a que se nega provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o regimental. (TRF 3ª R. - AgRg-AI 55.412 - (97.03.062428-6) - SP - 6ª T. - Rel. Juiz Santos Neves - DJU 13.12.2000 - p. 200)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A CONTESTAÇÃO - 1. A antecipação de tutela pode ser concedida tanto no início quanto no curso do processo, desde que antes da sentença e em presença dos requisitos necessários, nos termos do art. 273, do CPC.

2. Concedida parcialmente a medida, o pagamento cujo cumprimento se exige depende da verificação da efetiva prestação do serviço. 3. Agravo improvido. (TRF 2ª R. - AI 20.993 - (97.02.13409-9) - 3ª T. - Rel. Juiz Paulo Freitas Barata - DJMG 08.06.2000)

A doutrina da Profª TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, in Os Agravos no CPC Brasileiro, RT, 3ª ed., págs. 434/435, defende com fervor não só a possibilidade como a obrigatoriedade do contraditório até mesmo nas antecipações de tutela concedidas pelo 2º grau de jurisdição. Com muito maior razão, o fazê-lo no 1º grau.

Portanto, de nenhuma reprovabilidade a determinação do digno Juízo de primeiro grau em remeter a apreciação do pedido de antecipação da tutela para após o contraditório.

Inexistindo manifestação do nobre juízo de primeiro grau quanto ao pedido antecipatório, é caso de negar seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do CPC, pelo fato de que ainda não houve decisão, não se identificando teor de lesividade à nobre parte recorrente. Além do mais, mostra-se inadmissível que este Tribunal venha a se pronunciar em grau de recurso, contra decisão ainda não proferida, que é efetivamente o que se pede, eis que a antecipação não foi negada mas apenas postergada para momento oportuno.

2.Destarte, pelas razões supra expostas, nego seguimento ao recurso, o que faço com fulcro no art. 557 do CPC por incabível.

Intime-se.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

1 WAMBIER, Teresa Arruda Alvim - Os Agravos no CPC Brasileiro, RT, 3ª ed., pág. 106.

Despachos Relator

035. 0213052-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/122921. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000668 Rescisão de Contrato. Agravante: Laser Glass Temper Indústria e Comércio de Vidros Ltda. Adv.: Eliezer Castro de Queiroz. Adv.: João Batista do Nascimento. Agravado: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Mariane Cardoso Macarevich. Adv.: Rosângela da Rosa Correa. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in oportuno tempore.

2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação, indefiro o pedido de efeito suspensivo da r. decisão agravada momento considerando que os únicos argumentos ofertados a sustentar o pedido de efeito suspensivo, são: a) o de que a ação possessória não se presta para reaver o veículo em face da antecipação da VRG que demuda o contrato em compra e venda. Entretanto, a ação não é possessória mas sim de rescisão de contrato c/c com pedido reintegratório e as dificuldades financeiras não respaldam juridicamente o pleito suspensivo.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5.Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 19 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

036. 0213177-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/123606. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000001048 Busca e Apreensão. Agravante: Conseg Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Marco Antonio Johnson. Agravado: Transat Transportes e Comércio Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sérgio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do

Código de Processo Civil, pela agravante.

4.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 13 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

037. 0213255-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/124014. Matéria: Leasing. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200001652 Busca e Apreensão. Agravante: Cristiane Hapen. Adv.: Fabiano Duda Taborda. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.O presente Agravo de Instrumento não tem condições de ser admitido.

Ocorre que padece o instrumento formado pela ilustre parte agravante, da ausência de certidão de intimação de que trata o inciso I do art. 525 do CPC, sem o quê se torna impossível à segunda instância, avaliar a tempestividade do recurso, revelando-se inadmissível.

No sentido de inadmitir o recurso pela falta da referida certidão, é volumosa a jurisprudência deste Tribunal, valendo citar apenas os seguintes arestos:

AGRAVO - DESPACHO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUE A PUBLICAÇÃO - SITUAÇÃO QUE NÃO SUPRE A MENCIONADA AUSÊNCIA - 1. Mesmo quando apresentadas fotocópias de todas as peças do processo, há necessidade de uma certidão de

escrivanha dando conta que a decisão agravada ainda não foi publicada, ou então uma certidão na qual conste a data em que o procurador da parte interessada foi intimado pessoalmente.

2. Em outras palavras é imprescindível e necessária a mencionada certidão para registrar o dia em que começou a fluir o prazo recursal, a fim de que se possa verificar a tempestividade do recurso. Agravo desprovido. (TAPR - AgRg 152272101 - (12354) - Corbelia - 2º C.Cív. - Rel. Juiz Cristo Pereira - DJPR 17.03.2000)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA OU DE QUE A MESMA NÃO SE APERFEIOOU - PEÇA ESSENCIAL - AUSÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - Acompanham a petição de agravo, obrigatoriamente, sob pena de não ser ele conhecido (ou melhor, de não ser admitido), cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação (ou certidão de que ela ainda não ocorreu) (Sérgio bermudes). (TAPR - AI 127163800 - (8499) - Almirante Tamandare - 6ª C.Cív. - Rel. Juiz Mendes Silva - DJPR 12.03.1999)

AGRAVO ESPECIAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DA EFETIVA INTIMAÇÃO - Peça obrigatória. Não conhecimento. A certidão da escrivanha comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (art. 525, I do CPC). Agravo desprovido. (TAPR - AG 152967501 - (12566) - Curitiba - 4º C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 28.04.2000)

AGRAVO ESPECIAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO REGULAR DA EFETIVA INTIMAÇÃO - PEÇA OBRIGATÓRIA - JUNTADA DO MANDADO QUE NÃO SUPRE A EXIGÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO - A certidão regular da escrivanha comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (art. 525, I do CPC). A certidão de juntada do mandado não supre a exigência legal. Recurso desprovido. (TAPR - AG 133330601 - (11126) - Curitiba - 4º C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 07.05.1999)

Observe-se que não basta uma certidão qualquer mas há de ser da intimação da parte interessada ou mesmo da não publicação da decisão da qual recorre.

A formação do instrumento é agora um ônus da parte agravante e não mais da escrivanha, como ocorria no regime anterior, de sorte que a sua não apresentação apresenta-se como fator impeditivo de admissibilidade, razão pela qual, nos termos do “caput” do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente Agravo.

Curitiba, 19 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

038. 0213519-3 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/125123. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100000506 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Fernanda Troian. Paciente: Roberto Lopes da Silveira. Adv.: Fernanda Troian. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controvertida, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país.

2.O Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la. O Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

3. Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Esta digna Câmara, todavia, tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

4.Destarte, ressalvando o entendimento deste relator e apesar

de comungar com o teor do r. decisum monocrático, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição, entendo cabível o princípio do in dubio pro reo diante do quê, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA para determinar a EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO EM FAVOR DO PACIENTE (§4º art. 660, CPP) 5. Enviando cópia da presente decisão (§5º, ob. cit.), solicitem-se as informações do ilustrado Juízo monocrático, a serem prestadas no prazo de dez dias, inclusive esclarecendo se a pena de prisão foi estabelecida/confirmada por este TAPR, se possível com remessa de cópia do v. acórdão, abrindo-se após vista à Doutra Procuradoria Geral da Justiça.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMLIEL SEME SCAFF

Despachos Relator

039. 0213549-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125004. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000876 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Agravado: Construct Consultoria Projetos e Construções Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

040. 0213551-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/124996. Matéria: Leasing. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000240 Revisão de Contrato. Agravante: Cláudia de Fátima Ferreira. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Agravado: Banco Bradesco S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Na hipótese em análise, evidencia-se a probabilidade de lesão grave e de difícil reparação tendo em vista os possíveis danos a serem suportados pelo agravante, máxime se cumprida a decisão ora em ataque, até a definitiva decisão da causa, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito ativo, para o fim de determinar, em caráter liminar, a exclusão do nome da recorrente dos cadastros de órgãos de proteção ao crédito, até final julgamento deste agravo.

3. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Agravo de Instrumento nº 152.803-6

2

Despachos Relator

041. 0213556-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125275. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000566 Busca e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Agravado: Wilton Mendes Corrêa. Adv.: João Batista Athanásio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, intimando-se o agravado, nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo diploma legal.

Curitiba, 17 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

042. 0213649-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125772. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100000867 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Agravado: Ivo Miguel Sbierski. Adv.: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz

Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1. Presentes, a princípio, os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in oportuno tempore.

2. Apesar de comungar pessoalmente do entendimento esposado pelo ilustre Dr. Juiz a quo no sentido de permitir a purga da mora independente do percentual de pagamento contratual registrado em face da plena incidência do CDC ao regime estabelecido no DL 911/69, contrariamente ao que tem decidido o egrégio STJ do qual ousou discordar por razões honestas, seria leviano de minha parte deixar de considerar que nos feitos em que tenho a relatoria, compõem o quorum de votação comigo os eminentes Juizes Ruy Cunha Sobrinho e Mendes os quais vêm mantendo entendimento no sentido da não admissibilidade.

Destarte, ante a probabilidade de restar vencido na decisão cameral como vem ocorrendo em casos semelhantes, deixo de exercer a opção de manter desde logo a r. decisão de primeiro grau de modo a evitar prejuízos maiores às partes e ao processo, diante do quê, vislumbrando a plausibilidade da tese da parte Agravante (fumus boni juris) e a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação (periculum in mora) se cumprida a determinação do douto juízo a quo, apresentando-se neste momento, relevante a fundamentação ofertada a teor dos entendimentos esposados pelos demais eminentes julgadores que participarão do julgamento do recurso, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida, até que se pronuncie em definitivo a Câmara.

3. Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMLIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

043. 0213650-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125776. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100001476 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Agravado: Ivo Paes da Cruz. Adv.: Alcindo Lima Neto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1. Presentes, a princípio, os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in oportuno tempore.

2. Apesar de comungar pessoalmente do entendimento esposado pelo ilustre Dr. Juiz a quo no sentido de permitir a purga da mora independente do percentual de pagamento contratual registrado em face da plena incidência do CDC ao regime estabelecido no DL 911/69, contrariamente ao que tem decidido o egrégio STJ do qual ousou discordar por razões honestas, seria leviano de minha parte deixar de considerar que nos feitos em que tenho a relatoria, compõem o quorum de votação comigo os eminentes Juizes Ruy Cunha Sobrinho e Mendes Silva (ou Costa Barros na ausência de um dos anteriores), os quais vêm mantendo entendimento no sentido da não admissibilidade.

Destarte, ante a probabilidade de restar vencido na decisão cameral como vem ocorrendo em casos semelhantes, deixo de exercer a opção de manter desde logo a r. decisão de primeiro grau de modo a evitar prejuízos maiores às partes e ao processo, diante do quê, vislumbrando a plausibilidade da tese da parte Agravante (fumus boni juris) e a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação (periculum in mora) se cumprida a determinação do douto juízo a quo, apresentando-se neste momento, relevante a fundamentação ofertada a teor dos entendimentos esposados pelos demais eminentes julgadores que participarão do julgamento do recurso, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida, até que se pronuncie em definitivo a Câmara.

3. Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 20 SET 2002.

Juiz GAMLIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

044. 0213676-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125951. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000966 Busca e Apreensão. Agravante: Banco General Motors S/a. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Agravado: Divaldo Cortez. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos.

1. Cuida a espécie de recurso de Agravo de Instrumento manejado por BANCO GENERAL MOTORS S/A., contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Busca e Apreensão sob nº 966/02, proposta em face de DIVALDO CORTEZ e que indeferiu o pedido de liminar em favor da autora, conservando o bem na posse do réu, determinando se proceda à sua citação.

Alega que estão presentes os requisitos para concessão da liminar, haja vista a comprovação da mora pela notificação extrajudicial juntada aos autos, bem como cláusula resolutória expressa no contrato.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso para conceder a liminar, antecipando a tutela ante a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação e, ao final, dado provimento para reformar a decisão, deferindo a liminar de busca e apreensão para que o bem seja entregue ao agravante.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, dele conhecido e, de plano, passo a análise do mérito, de acordo com o disposto no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil que assim permite ao relator.

Pois bem, o artigo 3º do Dec. Lei 911/69 é claro ao dispor: O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.

No caso dos autos, o réu foi notificado no endereço constante do contrato, conforme documentos de f. 29/31-TA.

Neste sentido têm sido o posicionamento majoritário da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, da qual sou integrante.

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR INDEFERIDA. CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO-LEI 911/69. RECURSO PROVIDO.

O Decreto-lei nº 911/69 e, em especial, seu artigo 3º foi integralmente recepcionado pela novel Constituição Federal, sendo impositiva a concessão da medida liminar de busca e apreensão do bem objeto da alienação fiduciária, observados os requisitos exigidos naquele dispositivo legal.

(Ac. 6878 - Quinta Câmara Cível - Rel. Juiz Clayton Camargo).

Da mesma forma, já decidi o ilustre juiz Mendes Silva, nos autos de Agravo de Instrumento nº 189130-5, DJ 11/03/2002, ao fundamentar que:

“...Inste que se frise: com o respeito por todos os títulos devido àqueles que sustentam a inconstitucionalidade da liminar obrigatória, a constitucionalidade do Decreto-Lei 911/69 já foi reiteradamente proclamada pelo Supremo Tribunal Federal, guardião maior da Constituição Federal, por delegação dele própria (art. 102). Senão, confira-se o que se decidiu quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, em acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti: O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º, caput) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art. 3º, parágrafo 2º). (Theotonio Negrão, CPC, 28ª ed., verbete 3:4b, pg. 748)...”.

3. Em face do exposto, tratando-se de recurso em conformidade com a lei, dou provimento ao agravo de instrumento, para o efeito de deferir a liminar de busca e apreensão, de acordo com o artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

COSTA BARROS

Juiz relator

Despachos Relator

045. 0213706-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126002. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200000790 Rescisão de Contrato. Agravante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuçi Castilho. Agravado: José Honório Aires. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. DIBENS LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL., agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Rescisão de Contrato cumulada com Reintegração de Posse sob nº 790/2002, por ele movida contra JOSÉ HONÓRIO AIRES e que indeferiu a liminar de restituição do veículo.

Alega, em síntese, que estão presentes os requisitos para concessão da tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, uma vez que a parte ré, ora agravada, encontra-se inadimplente frente ao contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, deixando de pagar as parcelas a partir da de nº 21 de um total de 36; que a agravada foi notificada extrajudicialmente e que o contrato possui cláusula de rescisão antecipada em caso de descumprimento. Demais disso, alega que existe a possibilidade de deterioração e ou ocultação do bem objeto do arrendamento.

Assim sendo, requer preliminarmente, seja concedido efeito ativo ao recurso e, ao final provido para determinar a reintegração da agravante na posse do bem.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo ativo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo com caráter ativo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº 213706-6 f. 2

1

2

Despachos Relator

046. 0213847-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126827. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200200000332 Revisão de Contrato. Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: José Carlos Arruda Proença. Adv.: Gercino Bett Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. FIBRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL., agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Procedimento Ordinário c/c pedido de liminar sob nº 332/2002, movido por JOSÉ CARLOS ARRUDA PROENÇA. e que determinou a inversão do ônus da prova, determinando a produção da prova pericial contábil que será suportada pela parte requerida.

Alega, em síntese, que o Código de Defesa do Consumidor e a inversão do ônus da prova não são cabíveis no caso, já que às instituições financeiras são aplicadas as leis do Sistema Financeiro Nacional. Portanto, cabe ao autor fazer prova de suas alegações, nos termos do artigo 333, inciso I do Código de Processo Civil.

Assim sendo, requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso e, ao final, provido para determinar a não aplicação do Código de Defesa do Consumidor, bem como, seja suportada pelo agravado a produção da prova pericial.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 19 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº 213847-2 f. 2

1

2

Despachos Relator

047. 0213907-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/127138. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100001262 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Agravado: Stout Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Adilson Amaro Alves. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

048. 0214103-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/128789. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000457 Busca e Apreensão. Agravante: Transportes Terrestre Ltda. Adv.: Santino Ruchinski. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. TRANSPORTES TERRESTRE LTDA., agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 457/2002, movida por BANCO BRADESCO S/A. e que indeferiu pedido da ré para que o bem permaneça em poder do seu representante legal, na condição de depositário fiel.

Alega, em síntese, que o pleito é adequado, a fim de se evitar maiores danos de difícil reparação, sendo o bem imprescindível para o desempenho das atividades da parte agravante, que trabalha no ramo de transportes.

Assim sendo, requer seja concedido efeito suspensivo ativo e, ao final, provido o recurso para cassar a decisão recorrida.

2. Na hipótese em análise evidencia-se a probabilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos no artigo 558 do Código de Processo Civil.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, para determinar que o bem permaneça em mãos da autora, nomeando-se depositário fiel seu representante legal, até o julgamento definitivo da súmula recursal ora deduzida.

3. Oficie-se ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca

do teor desta decisão, bem como solicitando-lhe as informações que entender oportunas, a serem prestadas em dez (10) dias.

4. Intime-se a parte agravada para, em 10 (dez) dias, apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias das peças que entender necessárias.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº 214103-9 f. 2

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emérito em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03066 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE	DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Nelson Ferraz	003	0193314-0
Karine Simone Pofahl	003	0193314-0
Leda Regina Gambetta	001	0171048-7
Luciano Braga Cortes	001	0171048-7
	002	0176281-2
Romagueira Nunes De Avila Filho	003	0193314-0
Simone Monteiro Fleig	002	0176281-2
Vlami Emerson Ferreira	001	0171048-7
	002	0176281-2

Despachos Relator

001. (REPUBLICAÇÃO) 0171048-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/56166. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000320 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000210 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Adv.: Vlami Emerson Ferreira. Adv.: Leda Regina Gambetta. Rec.adesivo: Banestado Leasing S. A. Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciano Braga Cortes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: JUIZ Sérgio Rodrigues. Revisor: JUIZ Dulce Maria Ceccoli. Revisor Convocado: JUIZ Convocado Gamaliel Seme Scaff. Movto Republicado: 07/08/2002. Motivo: Republicação. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
I- Manifeste-se o recorrente, em 5 (cinco) dias, a respeito do petição de fls. 174/175, em que foi requerido a homologação de desistência do presente apelo. Curitiba, 28 de junho de 2002.

Despachos Relator

002. (REPUBLICAÇÃO) 0176281-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/58068. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000470 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9900000210 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Adv.: Vlami Emerson Ferreira. Apelado: Banestado Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciano Braga Cortes. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: JUIZ Sérgio Rodrigues. Revisor: JUIZ Dulce Maria Ceccoli. Revisor Convocado: JUIZ Convocado Gamaliel Seme Scaff. Movto Republicado: 07/08/2002. Motivo: Republicação. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
I- Manifeste-se o recorrente, em 5 (cinco) dias, a respeito do petição de fls. 58/59, em que foi requerido a homologação de desistência do presente apelo. Curitiba, 28 de junho de 2002.

Despachos Relator

003. (REPUBLICAÇÃO) 0193314-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/29200. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000021332 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000153 Sequencia Anual. Apelante: Abm Arnó Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Karine Simone Pofahl. Apelado: Prentice Carvalho Júnior. Adv.: Romagueira Nunes de Avila Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: JUIZ Dulce Maria Ceccoli. Relator Convocado: JUIZ Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: JUIZ Ruy Cunha Sobrinho. Movto Republicado: 14/08/2002. Motivo: Republicação. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

I- Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante acolhendo o pedido, porém, determinando a devolução do valor pago pelo requerido a título de VRG pago antecipadamente.

A questão, todavia, merece enfrentamento sob outro enfoque eis que o exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual a inviabilizar a própria ação proposta. Com efeito, segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparelhamento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas presta-

ções, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4º T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTEDIMENTO PACIFICADO 3º E 4º TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO - I - A jurisprudência dominante da Terceira e Quarta Turmas desta Corte orienta-se no sentido de que a cobrança do valor residual garantido descaracteriza o contrato de leasing para compra e venda a prazo, autorizando, destarte, o relator a negar seguimento a recurso especial em confronto com essa orientação. II - A existência de julgado isolado e divergente do entendimento predominante, que não prevaleceu nas manifestações posteriores da Turma, não afasta a possibilidade de o relator decidir monocraticamente. III - São cabíveis embargos de divergência contra acórdão proferido em agravo no recurso especial contra decisão que apreciou o mérito. IV - O contrato de leasing tem como característica essencial a oferta unilateral do arrendante ao arrendatário, no termo do contrato, da triplíce opção em adquirir o bem, devolvê-lo ou renovar o contrato. V - A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, obrigação prevista em normas regulamentares, que garante ao arrendador o recebimento de quantia final de liquidação do negócio, caso o arrendatário opte por não exercer o direito de compra ou prorrogar o contrato, implica na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, vez que tal exigência não deixa ao devedor outra opção senão a aquisição do bem. VI - A imposição da cobrança do VRG, antecipadamente, exorbita os limites da Lei 6.099/74, com as alterações da Lei 7.132/83, sendo o pagamento de tal parcela mera facultade do arrendatário. (STJ - AGRESP 286332 - MG - 4º T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 07.05.2001 - p. 00151)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Civ. - Rel. JUIZ Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo JUIZ Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo JUIZ Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo JUIZ Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente JUIZ Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, hipótese em que impõe-se ao juiz, de ofício, dela conhecer ex vi do art. 301, inciso X e seu parágrafo 4º c/c art. 267, VI e §3º, todos do CPC.

3. Assim sendo, estando a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, estribado no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, reconheço a carência da ação face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (Art. 267, inciso VI do CPC). Outrossim, a autora deverá arcar somente com o pagamento das custas processuais e não com o dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria foi conhecida de ofício, na esteira do disposto no art. 22 c/c art. 267, §3º do CPC, restando consequentemente prejudicado o recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 12 AGO 2002.

JUIZ GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emérito em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03069 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE	DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem	Processo
Amauri Silva Torres	001	0209793-0
Izabela Cristina Rucker Curi	001	0209793-0
José Augusto Araújo De Noronha	001	0209793-0
Luiz Rodrigues Wambier	001	0209793-0
Marcos Aurélio Reami	001	0209793-0
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0209793-0

Vista ao(s) apelado(s) - Pedido de vista - Prazo: 5 dias

001. 0209793-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/64183. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000278 Revisão de Contrato. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Apelado: Espólio de Beatriz Luiza Delle Dias. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Amauri Silva Torres. Adv.: Marcos Aurélio Reami. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: JUIZ Dulce Maria Ceccoli. Relator Convocado: JUIZ Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: JUIZ Ruy Cunha Sobrinho. Motivo: Pedido de vista.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível em Composição

Emérito em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03066 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE	DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem	Processo
João Marcelo Da Cruz	001	0211504-4

Despachos Relator

001. 0211504-4 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2002/111642. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200000043034 Cobrança. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: O. Longhi & Cia Ltda. Adv.: João Marcelo da Cruz. Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: JUIZ Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 19a Vara Cível desta Capital, em face da redistribuição da Ação Ordinária, ajuizada por O. Longhi & Cia Ltda contra Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, motivado por decisão proferida pelo Juízo da 1a Vara da Fazenda Pública que se deu por incompetente para processar e julgar o feito sob o entendimento de que o exequente perdeu sua condição de empresa com participação majoritária do Estado do Paraná na composição do capital social.

Alega o suscitante ser aplicável o artigo 87, do Código de Processo Civil e que a alteração quanto à situação do aludido Banco (referente ao estado da pessoa jurídica) não se mostra relevante para determinar a modificação da competência da Vara da Fazenda.

Desnecessária a ouvida do juiz suscitado em face das razões consignadas em sua decisão.

2. Sobre a questão já se posicionou esta Corte de Justiça no sentido de ser a Vara de Fazenda Pública competente para apreciar e julgar os feitos já ajuizados, de acordo com o que determina o art. 87 do CPC, destacando-se acórdão do Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, relatado pelo eminente Juiz Rogério Coelho: A PRIVATIZAÇÃO DO BANESTADO NÃO LHE RETIRA O PRIVILÉGIO DE TER OS SEUS FEITOS JÁ AJUIZADOS, OU SEJA, TODOS OS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO, JULGADOS PELA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, POIS A COMPETÊNCIA SE DEFINE NO MOMENTO DA PROPOSTURA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (AC. 963, UNÂNIME, JULGAMENTO EM 22.03.01).

3. Posto isto, com fundamento no artigo 120, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo procedente o conflito para fixar a competência do juízo suscitado para julgar o feito originário.

Intimem-se

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

JUIZ Relator

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emérito em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03109 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE	DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem	Processo
Ahmad Mohamed El Tasse	003	0206836-8/01
Ana Lucia Pesch Martins	004	0211445-0
Ana Paula Carias Muhlstedt	004	0211445-0
Carlos Vanderlei Muhlstedt	004	0211445-0
Cassiana De Aben Athar P. Gomes	006	0212600-5
Cid Francis Guebert Hugen	008	0213707-3
Darlan Rodrigues Bittencourt	009	0213736-4
Eduardo Teixeira Silveira	010	0213794-6
Georgete Inês Buratti	003	0206836-8/01
Gilberto Rossetto	005	0211834-7
Heghison Tadeu Mocelin Neves	007	0213554-2
Jose Roberto Della T. Trautwein	002	0205493-9
Josemar Vidal De Oliveira	004	0211445-0
José Bolivar Bretas	005	0211834-7
José Xavier Silva	006	0212600-5
Karla Maria Trevizani	008	0213707-3
Lucia Dalazoana	006	0212600-5
Luiz Antonio Pinto Santiago	004	0211445-0
Marcelo Nassif Maluf	002	0205493-9
Márcia Montalto Rossato	002	0205493-9
Paulo Cesar Cruz	001	0194766-8
Paulo Cesar Silveira	002	0205493-9
Pedro Henrique Xavier	008	0213707-3
Rogério Galli Berardi	009	0213736-4
Sandra Cristina De O. Sampaio	010	0213794-6
Suely Cristina Muhlstedt	004	0211445-0
Thales Moraes Da Costa	010	0213794-6
Tânia Mara Pereira	007	0213554-2
Wilson J. Assumpção	005	0211834-7
Wilson Jose Andersen Ballão	010	0213794-6

Despachos Relator

001. 0194766-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/60099. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000020436 Declaratória. Apelante: Edio Mancini. Adv.: Paulo Cesar Cruz. Apelado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: JUIZ Maria José Teixeira. Revisor: JUIZ Paulo Habith. Despacho: Vistos.

1- Edio Mancini manejou o presente recurso de Apelação a fim de ver reformada a decisão proferida pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que julgou parcialmente procedente o pedido contido nos Autos de Declaratória. O apelante, servidor público estadual, aposentado da Secretaria do Estado da Justiça, ajuizou a presente ação para afastar a incidência do redutor constitucional, requerendo ainda que o

Estado do Paraná o restituísse de todos os valores descontados indevidamente, no entanto, a sentença fora acolhida parcialmente, determinando que o redutor salarial incidia sobre a gratificação de zona, função gratificada, gratificação de produtividade e gratificação de risco de vida.

O Estado do Paraná interpôs contra-razões a fim de ver mantida a decisão monocrática no que diz respeito à incidência do redutor salarial sobre a gratificação de zona.

2. A análise dos autos leva à conclusão de que o julgamento do recurso interposto foge da competência deste Tribunal de Alçada.

É o entendimento da jurisprudência:

COMPETÊNCIA RECURSAL - MANDADO DE SEGURANÇA - REDUTOR DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO. É DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO A COMPETÊNCIA PARA CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PORQUE NÃO SE CONTÉM NA PREVISÃO EXAUSTIVA DO ARTIGO 103-III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE DEFINE A COMPETÊNCIA DESTES TRIBUNAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. (Apelação Cível nº55639-6, da Comarca de Londrina, da 3ª Vara Cível, do TA em que fora juiz relator Newton Luz; nº do protocolo 1992/1539)

Ademais, entende-se que a competência para apreciar o feito não é deste Tribunal de Alçada, uma vez que a matéria não se encontra elencada no rol de competências designadas a este Tribunal, estabelecidas no art.103 da Constituição Estado.

Assim, com fundamento no art. 101, VIII da Constituição Estadual do Paraná, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. Diligências necessárias.

Curitiba, 10 de setembro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

002. 0205493-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/87998. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000661 Revisão de Contrato. Agravante: Shopping Metropolitano Ltda. Adv.: Marcelo Nassif Maluf. Adv.: Jose Roberto Della Tonia Trautwein. Agravado: Arnaldo Hadlich. Agravado: Cristina Miyazaki. Agravado: Luis Fernando Hornes Ferrari. Agravado: Márcio Hiroshi Honda. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Paulo Cesar Silveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: JUIZ Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Inexistindo fato novo que venha alterar as questões debatidas na lide e não havendo previsão legal para pleito de eventual reconsideração, deixo de apreciar o pedido de fls. 405/406-TA. Intime-se.

Despachos Relator

003. 0206836-8/01 Agravo

Protocolo: 2002/96195. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 2068368 Agravo de Instrumento. Agravante: Enxovais Casa da Sogra Importação, Exportação Ltda. Adv.: Georgete Inês Buratti. Agravado: Ibrahim Hammoud. Agravado: Jamile Ibrahim Hammoud. Agravado: Ali Hammoud. Agravado: Zeine Hammoud. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: JUIZ Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS, ...

Inconformado com o despacho que negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de Ação de Despejo, o agravante interpsu recurso com base no § 1º do artigo 557 do CPC, alegando em síntese: O despacho atacado negou seguimento ao recurso interposto pela falta de autenticação das peças obrigatórias estabelecidas no art. 544, § 1º do CPC, em total desacordo com a decisão proferida pela primeira Câmara Cível, que entende pela desnecessidade de autenticação por inexistir norma legal que tipifique sua exigência como pressuposto processual, este artigo ainda determina de forma expressa, que estão dispensadas as autenticações das peças que instruem o agravo de instrumento ao STF e STJ.

Ademais, o Jornal da Ordem, de 08 de julho de 2002 realça a tese de que o advogado tem fé pública, não havendo necessidade de autenticação das fotocópias, e pode se verificar que as peças juntadas no recurso estão todas rubricadas pela advogada suscritora com seu número da OAB/Pr, além de constarem a rubrica dos auxiliares do Cartório da 14ª Vara Cível. Requer, amparado pelo disposto no art. 557, § 1º do CPC, seja admitida a retratação da decisão recorrida determinando seu regular processamento ou, se presente o processo em mesa para manifestação da douta Câmara recursal.

É o relatório, decido:

Distribuídos os autos no período de férias forenses coube ao digno Presidente deste Tribunal a análise preliminar do recurso interposto, onde se negou seguimento ao recurso pela falta de autenticação das peças juntadas.

A distribuição do presente se deu em 11.07.2002, quando vigente a Lei nº 10.352/2001que, alterando o § 1º do artigo 544 do CPC, dispôs que: "... As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal".

O próprio Superior Tribunal de Justiça, anteriormente à Lei nº 10.352/2001, já entendia que, "... a falta de formal autenticação da cópia, por si, não obsta o conhecimento, salvo entendo-se louvação a exacerbado formalismo e criando-se cisma à instrumentalidade do processo, com desnecessário óbice à prestação jurisdicional pedida"(RSTJ 87/31)

"A falta de autenticação das peças que acompanham a preambular do agravo de instrumento constitui mera irregularidade, não se traduzindo num vício de natureza substancial, capaz de ensejar o não conhecimento do recurso, conforme se depreende do disposto no art. 525, I, do CPC" (TTSP- RT 768/209). O artigo 525, I, do CPC, aponta expressamente como a petição inicial será instruída, e atentando-se à literal disposição legal, não há como se falar em instrução deficiente, porquanto não há exigência da autenticação das peças.

A autenticação, agora pode ser feita pelo próprio advogado, sob a fé de seu grau, e à falta de exigência legal para a hipótese de cópias autenticadas, não pode prevalecer o despacho ataca-

do, que negou o seguimento do agravo de instrumento, limitadamente, sob o fundamento de que as peças trasladadas não estavam devidamente autenticadas.

Esta Corte, por seu Órgão Especial, em sessão realizada 23 de agosto de 2002, considerando a alteração introduzida no artigo 544, § 1º do CPC pela Lei nº 10.352/01 e o contido no ofício nº 168/02-GP da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, editou a Resolução nº 08/2002 para o fim de:

"Introduzir parágrafo único ao art. 207 do Regimento Interno do Tribunal de Alçada, com a seguinte redação:

'Art. 207...

Parágrafo único. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob a fê de seu grau, assumindo pessoalmente a responsabilidade criminal pela declaração'."

Assim, exercendo o juízo de retratação conferido pelo art. 557, § 1º do CPC, dou provimento ao presente para que se dê seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto.

Intime-se.

Faça a agravante prova do cumprimento do art. 526 do CPC. Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Em face do despacho exarado pelo MM. Juiz singular, em Ação de Despejo, quer reformou a decisão interlocutória agravada, deixando de receber o recurso de apelação, declarando-o intempestivo, interpôs a agravante o recurso de agravo de instrumento, pleiteando o efeito suspensivo.

Em se considerando a fundamentação apresentada, bem como a evidência do cumprimento imediato do mandado de despejo, tenho que o efeito suspensivo deve ser concedido até o julgamento deste e assim o defiro.

Intime-se o agravado para que responda em igual prazo, facultando-se-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Voltem ao final conclusos ao Relator.

Curitiba, 12 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

004. 0211445-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78638. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000394 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000029 Interpelação Judicial. Apelante: Ernani Fidler. Adv.: Ana Paula Carias Muhlstedt. Adv.: Suely Cristina Muhlstedt. Adv.: Carlos Vanderli Muhlstedt. Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Ana Lucia Pesch Martins. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos ...

Da sentença que julgou procedente o pedido manejado nesta Ação de Resolução de Contrato c/c Reintegração de Posse e Perdas e Danos, interpôs recurso a parte sucumbente, argumentando:

O MM. Juiz deferiu a produção da prova pericial para a apuração dos valores pagos até a presente data, contudo, determinou também a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, não procedendo à pericia contábil requerida pelo apelante.

A perícia se faz necessária para a apuração dos valores pagos e o cumprimento indevido pela retenção total das parcelas pagas, pois tais valores avançam às multas contratuais permitidas por lei.

Aponta nulidade da sentença proferida extra petita, afirmando que o ilustre Juiz fundamentou sua decisão no fato da autora não receber o que lhe era devido, entretanto, a ação não se funda em tal alegação, mas sim no fato do apelante ter locado o imóvel a terceira pessoa alheia ao contrato sem a anuência da apelada.

A sentença deixou de ser fundamentada em relação ao julgamento antecipado da lide, não informando se as provas anteriormente pleiteadas e deferidas não eram necessárias para a instrução da mesma.

Afirma que houve contradição entre a fundamentação e o dispositivo, pugnano pela nulidade da sentença atacada. Ainda, o decísium deixou de fundamentar se a rescisão se operou em face a locação à terceira pessoa, ou se a cláusula suscitada refere-se apenas a transferência.

De outro lado, motivou o magistrado quanto às perdas e danos em subjetivismo, tornando nula a presente sentença.

No mérito, aduz que não transgrediu a cláusula contratual suscitada pela apelada, pois não transferiu ou vendeu os direitos oriundos do contrato em tela.

No tocante à perda total das parcelas pagas é vedada pela legislação pátria. Ademais, afirma que o Código do Consumidor aplica-se a esta hipótese. Em não sendo esse entendimento, invoca o artigo 920 e 924, ambos do Código Civil.

Requer sejam acatadas as preliminares argüidas, e caso vencidas estas, pugna pela reforma da sentença.

Recebido o recurso, foi contra-arrazoado pelo seu improvimento.

Remetidos os autos a esta Corte, vieram-me conclusos.

É o relato, passo à decisão:

Trata-se de Recurso de Apelação interposto em Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, fundada em Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, processada pelo rito ordinário, cujo valor atribuído à causa extrapola o limite de 20 (vinte) vezes o salário mínimo, impondo a competência para conhecer e julgar o recurso ao egrégio Tribunal de Justiça desse Estado.

Em maio de 2000, quando proposta a ação, o valor do salário mínimo vigente no país era de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), que multiplicados por 20, chega-se ao montante de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).

Assim, tendo sido atribuído à inicial o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), foi imposto à ação o rito ordinário, o que implica na competência recursal do Tribunal de Justiça, uma vez que de acordo com a Constituição Estadual do Paraná, essa competência é residual (art. 101, VIII, da CE/89)

e ao Tribunal de Alçada compete julgar em segundo grau de jurisdição somente aquelas ações elencadas no inciso III, do art. 103, da mesma Carta Estadual, onde não se vislumbra a hipótese em tela.

"COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. ARTS. 103, III E 104 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA"(TAPR - Agravo de Instrumento 160905000 - Juiz Conv. Noeval de Quadros - Sétima Câmara Cível - Julg: 11/12/00 - Ac.: 11828 - Public.: 02/02/01).

Cumprir ressaltar que o fato de terem sido cumulados pedidos, dentre os quais figura a reintegração de posse, tal não basta para determinar a competência dessa Corte, prorrogando-se a competência do Tribunal de Justiça em face dos demais, conforme decidido em casos similares:

"COMPETÊNCIA - RESCISÃO DE CONTRATO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - AÇÃO QUE NÃO SE IDENTIFICA COMO POSSESSÓRIA - PEDIDO COMPLEMENTAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, COM INVOCADA CUMULAÇÃO - FATO DESINFLUENTE - NATUREZA DA CAUSA INALTERADA - VALOR SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - MATÉRIA NÃO ATRIBUÍVEL AO TRIBUNAL DE ALÇADA - JULGAMENTO AFETO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO COM REMESA DOS AUTOS"(TAPR - Ac. 5736 - 6ª Câm. Cível).

O pedido possessório é mera consequência da postulação principal, desde que ao final se julgue procedente a ação. De outro lado, não estando elencado tal feito nas disposições do art. 103, III da Constituição Estadual vigente, implica na competência recursal do Tribunal de Justiça, que nos termos da Carta Estadual, art. 101, VIII, tem competência residual.

Nesse sentido, já se pronunciou este Juízo: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO PROFERIDO EM AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL, INTERPOSTA PELO RITO ORDINÁRIO E CUJO VALOR DA AÇÃO EXCEDE A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - PEDIDO POSSESSÓRIO QUE É MERA CONSEQUÊNCIA DO PRINCIPAL - PREVENÇÃO NÃO CONFIGURADA - NÃO ADEQUAÇÃO AO ROL DE AÇÕES DA COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA - RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMPETENTE PARA TANTO.

O fato de terem sido cumulados pedidos, dentre os quais figura a reintegração de posse, tal não basta para determinar a competência desta corte, prorrogando-se a competência do Tribunal de Justiça em face dos demais.

A remessa equivocada a este tribunal e conseqüente distribuição de feitos que não são de competência desta corte, não pode implicar no reconhecimento da prevenção.

(AGRAVO DE INSTRUMENTO - 147060800 - CASCAVEL - Relator ANNY MARY KUSS - SEXTA CAMARA CIVEL - Julg: 05/06/00 - Ac.: 10225 - Public.: 04/08/00).

Ante o exposto, outra conclusão não há, além de declinar a competência para conhecer e julgar o presente recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Pelo exposto, em face da incompetência recursal do Tribunal de Alçada, determino sejam os autos baixados do registro de pendência para julgamento deste relator e remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

005. 0211834-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/77863. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000028 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gilberto Rossetto. Rec.adesivo: José Bolívar Bretas. Adv.: Wilson J. Assumpção. Adv.: José Bolívar Bretas. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos, ...

Irresignado com a decisão do juízo de 1º grau, na qual foram julgados parcialmente procedentes os embargos opostos à ação monitoria, recorre o Apelante alegando, em síntese, que não é possível a discutir a origem do débito, ante o fato de que houve novação da dívida e porque não foi alegado qualquer vício de consentimento.

Aduz que não é possível reduzir os juros contratados para 12% a.a., porque a norma do art. 192, § 3º da Constituição Federal não é auto aplicável.

Ainda, no que se refere à capitalização, afirma que para ser excluída, se faz necessário provas, as quais inexistem nos presentes autos.

Requer o provimento do recurso, para reformar a sentença a quo mantendo como valor integrante da dívida o valor de R\$ 18.383,56, provenientes do saldo devedor do contrato 14650-0, mantendo os juros pactuados na confissão no patamar de 2,10% e invertendo os ônus sucumbenciais.

Recebido o recurso, foi contra-arrazoado pelo seu improvimento.

O Apelado apelou adesivamente, alegando, em síntese, que os contratos discutidos estão protegidos pelo CDC, na medida em que há norma expressa que trata da abusividade nos contratos adesivos.

Sustenta ser ilegal a correção monetária com base na TBF, vez que a mesma é conhecida a remunerar e não corrigir o valor do dinheiro, segundo critérios unilateralmente adotados pelas instituições financeiras, devendo a mesma ser afastada.

Requer o provimento do Apelo para que seja determinada a substituição da TBF pelo índice INPC/IBGE, bem como sejam os honorários advocatícios majorados, uma vez que a sucumbência do recorrido foi bem superior a fixada na sentença.

Remetidos os autos a esta Corte, vieram-me conclusos.

É o breve relato, passo à decisão:

Ingressou inicialmente o autor-recorrente com execução de Título Extrajudicial, alegando ser credor do Apelado na importância de R\$ 40.377,00 (Quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças.

Da decisão de fls. 15/16, que reconheceu faltar título executivo, pressuposto processual, ao entendimento de que havia por-va da dívida sem força de título executivo, conheceu da presente como ação monitoria.

Desse despacho foi interposto Agravo de Instrumento, tendo esta Câmara confirmado a decisão, mandando que se processasse como ação monitoria, adaptando-se ao tipo de procedimento legal, sem todavia, adentrar no mérito da ação.

Ocorre que, andou mal o douto magistrado singular ao determinar a remessa dos autos a este Tribunal de Alçada, eis que compete ao Tribunal de Justiça o julgamento do presente apelo, por estar se discutindo na monitoria dívida oriunda de Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente o qual não configura título executivo extrajudicial, sendo que o valor da ação originária ultrapassa em muito o limite de alçada de 20 (vinte) e até 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente no país.

É muito provável que o douto juiz singular tenha entendido que, pelo fato de o referido Agravo ter sido apreciado por este Tribunal, ocorra a prevenção para o julgamento dos recursos de apelação. Todavia, tal prevenção não ocorre no presente caso, porque no julgamento do Agravo não se adentrou no mérito da ação, tendo somente se decidido quanto ao procedimento adequado ao seu processamento.

Outrossim, ainda não haveria como se entender a prevenção desta Câmara para julgar o presente recurso, porque só se pode falar de prevenção entre órgãos judicantes igualmente competentes. Neste sentido:

"CONSORCIO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS, COM ATUALIZAÇÃO - COMPETÊNCIA AFETA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AGRAVO TIRADO EM EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E JULGADO, ANTERIORMENTE, PELO TRIBUNAL DE ALÇADA - INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO - LEI N. 8078/90: APLICAÇÃO (...)

1. Incluindo-se o processo principal entre aqueles da competência recursal do Tribunal de Justiça, o fato de ter o Tribunal de Alçada equivocadamente conhecido e julgado recurso, tirado contra sentença que julgou improcedente processo incidente, não previne a competência daquele Tribunal (de Alçada), porque só se pode falar de prevenção entre órgãos judicantes igualmente competentes." (TJPR - Apelação Cível - Quinta Câmara Cível - Relator: Desembargador Carlos Hoffmann - pub.: 08/05/95)

Com olhos aos dispositivos da Constituição Estadual de 1989, especificamente àqueles onde está determinada a competência dos Tribunais de Justiça e de Alçada do Estado, temos que a competência desse último é expressa enquanto que a daquele é residual.

Tal conclusão sobrepõe da leitura do inciso VIII, do art. 101, que disciplina a competência privativa do Tribunal de Justiça incluindo: "julgar, em grau de recurso, as causas não atribuídas por esta Constituição expressamente à competência dos Tribunais de Alçada, ou, por, lei aos órgãos recursais dos juizados especiais."(grifamos)

Por outro lado, no inciso III, do art. 103, da Constituição Estadual, no qual está arrolada a competência recursal do Tribunal de Alçada, não estão incluídas as Ações Monitorias, procedimentos especiais recentemente introduzidos em nosso ordenamento jurídico.

Surge daí o primeiro argumento no sentido de que competência para conhecer este recurso está afeta ao egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do seguinte julgado:

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ARTIGO 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO - REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE.

A ação monitoria, de procedimento especial, não se insere na competência desta Corte, devendo ser julgada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (art. 103, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná." (TAPR - Apel. Cível 133952-2 - Rel. Juiz Waldemir Luiz da Rocha - 7ª Câm. Cível - julg. 24/05/99 - Ac. 9265 - publ. 18/6/99).

Por outro lado, no inciso III, do art. 103, da Constituição Estadual, não estão incluídas as ações onde se pretendo o pagamento de dívida expressa em título que não se insere no rol taxativo do art. 585, do CPC, e cujo valor de alçada, supera e muito o contido no art. 275, I, do CPC.

"APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONITÓRIA - VALOR SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA RECURSAL - NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO - REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. Tratando-se de apelação interposta em ação monitoria, recentemente instituída em nosso sistema processual através da Lei 9.079/95 e incluída entre os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa, a competência recursal está afeta ao egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do art. 101, inciso III, da Constituição Estadual." (TAPR - Apel. Cível. 148335-4 - Rel. Juiz Prestes Mattar - 7ª Câmara Cível - julg. 08/05/00 - Ac. 10812 - publ. 26/05/00)

"AÇÃO MONITÓRIA. COMPETÊNCIA RECURSAL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. RECURSOS NÃO CONHECIDOS COM REMESSA AO TRIBUNAL COMPETENTE.

1. A matéria recursal não está prevista dentre as especificadas da competência deste Tribunal de Alçada, conforme se vislumbra do artigo 103, inciso III, alíneas "a" a "m" da Constituição Estadual do Paraná.

2. Além da competência especificada por matéria, são de atribuição deste Tribunal todas aquelas que dizem respeito ao rito sumário, excluídas as elencadas no inciso II, do artigo 275, o inciso I reporta-se as causas cujo valor não excedam 20 (vinte) salários mínimos vigentes no país.

3. Sendo superior o valor atribuído, na data do seu ajuizamento, a competência é do egrégio Tribunal de Justiça.

4. Recursos não conhecidos." (TAPR - Apel. Cível 137.184-0 - Rel. Juiz Tufi Maron Filho - 5ª Câm. Cível - julg. 05/04/00 - Ac. 10605 - publ. 28/04/00)

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. COMPETÊNCIA RECURSAL. MATÉRIA QUE SE INSERE NA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PORQUANTO NÃO ELENCADE NO ART. 103, III, "A" A "M". DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E SENDO O VALOR DA AÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 275, I, DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO." (Apel. Cív. 144.821-9 - Rel. Juíza Dulce Maria Cecconi - 8ª Câm. Cív. - julg. 05/03/01 - Ac. 11611 - publ. 16/03/01)

Diante destas premissas e dos precedentes jurisprudenciais colacionados, outra conclusão não há além de se declinar a competência para conhecer e julgar o presente recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Em face do exposto, por despacho, declino da competência para o Egrégio Tribunal de Justiça, determinando sejam os autos remetidos àquela Corte, bem como sejam baixados no registro de pendência de julgamento deste Relator.

Intime-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

006. 0212600-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/102782. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000849 Mandado de Segurança. Agravante: Sei Sociedade de Educação Integral S/c Ltda. Adv.: Lucia Dalazoana. Adv.: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes. Agravado: Paolla Athena Rocha. Adv.: José Xavier Silva. Interessado: Colégio Integral. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.

1. A agravante ofereceu recurso de agravo de instrumento inconformado com a decisão interlocutória proferida nos autos de Mandado de Segurança pelo MM. DR. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba -Pr, que deferiu liminar pleiteada pela agravada determinando que Paolla Athena Rocha fosse imediatamente matriculada na 1ª série do colégio Integral do Ensino Fundamental, a fim de que freqüente as aulas regularmente e participe dos demais eventos escolares, até o final do ano letivo ou ulterior deliberação judicial.

A parte agravante alegou em seu recurso como preliminar a incompetência absoluta (ratione materiae), por entender ser competente para julgar a ação principal a Vara da Infância e Juventude, por tratar de interesses afetos a uma criança e poderia ser apreciada por este juízo a quo devido a ser matéria de ordem pública.

Não sendo acatada por esta Corte a preliminar argüida requer a agravante a concessão do efeito suspensivo, por estar presentes os requisitos necessários. Alega ainda a inexistência de direito líquido e certo, da falta de contrato e de matrícula escolar, de inadimplência contumaz e por fim da perda do objeto do mandado de segurança.

Requeru por fim, que a preliminar fosse acolhida e caso não seja este o entendimento pleiteia pelo deferido do efeito suspensivo e que o recurso seja julgado ao final procedente.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o conhecimento do recurso se impõe.

A agravante tem razão quanto à incompetência da 2ª Vara Cível para julgar a matéria alvo do mandado de segurança em questão, tanto é que em petição protocolada com o nº 00123637/2002 (proferida posteriormente a interposição do recurso) o magistrado de 1º grau declinou da sua competência e determinou a remessa dos autos a uma das Varas da Infância e Juventude desta Capital, com base no art. 148, Inc. IV do ECA. Estando prejudicado a primeira questão alvo deste agravo, passo a analisar a liminar concedida pelo juízo a quo.

Em princípio, toda decisão proferida por juízo incompetente deve ser anulada perdendo consequentemente a sua eficácia, porém em casos extremamente excepcionais, pode o juízo absolutamente incompetente apreciar e conceder liminar, quando se der conta de que não há tempo hábil para que a providência seja postulada no juízo competente e posteriormente ordenar a remessa dos autos a este, isto se dá com base na jurisdição única, onde o estado tem como principal objetivo à obtenção da paz social, ou seja, a visar o bem comum, tentando solucionar da melhor forma os litígios e as insatisfações entre as partes, por meio dos seus órgãos jurisdicionais.

Em síntese, a concessão desta liminar por juízo incompetente se dá por seu caráter urgente e quando for necessária a preservação do direito ameaçado (ressalvando que existe a possibilidade de eventual reapreciação oportuna pelo juízo competente).

No caso em análise, parte-se do prisma de que direitos básicos da criança se encontram em discussão e a retirada neste momento do convívio da menor com outras crianças e principalmente não permitir a sua freqüência às aulas poderá a vir causar lesões tanto em seu âmbito educacional, quanto social.

Neste momento, não manter a liminar deferida só causaria mais lesões a criança, pois a revogando consequentemente a ela não mais será permitida a freqüência às aulas, provocando uma situação insustentável (a criança freqüentou a escola no início do ano, depois não -lhe foi permitido freqüentá-la por parte da agravante, posteriormente foi deferido a liminar possibilitando novamente a freqüência da criança nas aulas e agora seria revogada esta liminar), daí porque fica configurado a necessidade da manutenção da medida.

O mais coerente é a criança esperar o termino da prestação jurisdicional em uma situação mais estável possível, sem enormes traumas ou mudanças radicais, por isto é necessária à manutenção da liminar até posterior apreciação pelo juízo competente.

Ademais, embora alegue a agravante que a agravada se encontra inadimplente desde o ano anterior e alegue ainda que a própria agravada confessou a sua dívida, o fato é que a escola permitiu a freqüência da criança quando a genitora, e representante da menor, foi à escola tentar um acordo, ou seja, assumiu um risco decorrente de um acordo verbal entre elas.

Por estes motivos, mantenho os efeitos da liminar concedida até

ulterior apreciação pelo juízo competente.

Tendo em vista, que a decisão proferida nos autos de mandado de segurança perderá o seu efeito e que nova decisão quanto à manutenção ou não da liminar será proferida pelo juízo competente, prejudicado se torna este agravo de instrumento.

Sendo assim, com base no art. 557 do CPC nego seguimento do plano ao presente agravo de instrumento.

3. Intimem-se.

4. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

007. 0213554-2 Medida Cautelar

Protocolo: 2002/125107. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 920000535 Ação Ordinária. Requerente: Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná. Adv.: Heglison Tadeu Mocelin Neves. Adv.: Tânia Mara Pereira. Requerido: Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Ponta Grossa e Região. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: Intime-se o autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, providencie cópia da inicial da "ação ordinária de atos constitutivos" que intentara contra o requerido e da sentença nelaproferida. Após, nova conclusão.

Despachos Relator

008. 0213707-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126031. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000289 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000621 Declaratória. Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba. Adv.: Karla Maria Trevizani. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Agravado: Jayme Isac Fritschstein. Adv.: Cid Francis Guebert Huguen. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - interposto por UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA. contra a respeitável decisão de fls. 130/134, dos autos nº 289/2002, de "Medida Cautelar Inominada", promovida por JAYME ISAC FRITSCHSTEIN, que deferiu pedido de liminar, determinando que a agravante arque com o pagamento das despesas do agravado junto ao Hospital Nossa Senhora das Graças, referentes aos procedimentos médicos do período de 05 de outubro a 31 de outubro de 2001. Sustenta, em síntese, que a decisão interlocutória em tela merece reforma, em face à impossibilidade de liminar de caráter satisfativo em sede de medida cautelar e à ausência dos seus requisitos indispensáveis, pois a liminar não poderia ter sido deferida, uma vez que a cautelar não é a via adequada para determinar à agravante o pagamento das despesas com o internamento, sob pena de transmutar-se a natureza do provimento cautelar em medida de caráter satisfativo, o que não é admissível, sendo que a mesma foi tentada com a exclusiva finalidade de determinar à agravante o custeio das despesas realizadas pelo agravado com o internamento, o qual informou que proporá, como ação principal, a ação declaratória de nulidade/abundância das cláusulas contratuais c/c indenizatória e danos morais. Assim, o custeio das despesas não se coaduna com a natureza do provimento cautelar, porque representa medida de caráter satisfativo, verdadeira antecipação de tutela de provimento a ser buscado na ação principal, pois o pagamento das despesas do internamento por parte da agravante implica na discussão do mérito da questão, qual seja: o reconhecimento de que as cláusulas contratuais não teriam validade, o que não tem caráter instrumental, nem garante a eficácia de ação futura (característica do provimento cautelar), mas configura verdadeira antecipação de tutela que não pode ser admitida, sob pena de desvirtuamento dos institutos processuais.

A agravante alega também que o procedimento cautelar preparatório tem por finalidade garantir a eficácia da ação principal a ser ajuizada e não antecipar o provimento final a ser nela buscado nem discutir o mérito do litígio, sendo assim, tendo a decisão agravada determinado o custeio das despesas do internamento por parte da recorrente, reconheceu antecipadamente a suposta nulidade de cláusula contratual estabelecendo o custeio da internação por parte da contratada por 30 dias/ano; no entanto, a decisão agravada discutiu a validade das cláusulas do contrato firmado com o agravado (Plano Uniplan - Produto Nacional Unimed), classificando como "abusiva" a "restrição praticada pela requerida", sustentando que a edição da Portaria nº 03 da Secretaria de Direito Econômico e a instituição do princípio básico da equidade contratual (art. 51, inciso IV do Código de Defesa do Consumidor) "têm-se mostrado insuficientes no combate à prática abusiva por parte da ré" e, ainda, que "não resta observado pela empresa requerida o seu dever contratual de prestar assistência médica integral". Por conseguinte, o pagamento das despesas com o internamento determinado pela decisão agravada não é medida que visa assegurar situação causadora de dano de difícil reparação em razão de possível medida judicial a ser contra ela tentada, pois se ao mesmo assiste o direito, este liga-se à pretensão que deve ser futuramente apreciada.

Resulta-se que a decisão atacada, em afronta ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, apenas menciona a presença do "periculum in mora", mas não identifica devidamente a presença deste requisito, o qual, na verdade, não existe, pois a mera possibilidade de que o agravado seja compelido ao pagamento das despesas não é suficiente para caracterizar o "perigo" indispensável à concessão da medida, e o "fumus boni iuris" também não se evidencia no caso em tela, pois as cláusulas contratuais são plenamente válidas e as despesas em questão decorreram de novo internamento, com que o procedimento não poderia ser custeado pela agravante, de acordo com o que dispõe a cláusula 10.2.1 do Regulamento do UNIPLAN, já que não se tratava de prorrogação, mas de segunda internação/ano pela

mesma origem patológica, conforme atesta o relatório médico juntado pelo agravado, que não permitia novo internamento às custas da agravante. Assim, sendo o custeio das despesas do internamento por parte da agravante não é devido, face à previsão expressa em contrato firmado anteriormente à vigência da Lei nº 9.656/98, que configura ato jurídico perfeito a ser respeitado pela irretroatividade da lei, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988, sendo que não foi exercida a possibilidade de adaptação pelo agravado, prevista no art. 35 daquela Lei. Assim, não é admissível sustentar que havia o dever contratual de prestar assistência médica integral e ilimitada, pois os procedimentos a serem custeados estão disciplinados em contrato, devidamente elaborados de acordo com a legislação em vigor à época e aprovados pelos órgãos competentes.

Para finalizar, a agravante requer a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, bem como o provimento do mesmo, todavia se assim não for entendido, pede que seja determinado o depósito em juízo das despesas do agravado junto ao Hospital Nossa Senhora das Graças, referentes aos procedimentos médicos do período de 05 de outubro a 31 de outubro de 2001.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Considerando que os fundamentos jurídicos carreados aos autos estão a indicar - ao menos em sede de juízo provisório - o nítido caráter satisfativo da medida preliminar tentada e considerando que o cumprimento da liminar concedida poderá causar à agravante dano de difícil reparação, nos termos do art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo reclamado.

4. Comunique-se ao Juízo da Décima Oitava Vara Cível desta Capital, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

5. Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527 do CPC.

6. Intimem-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

009. 0213736-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126012. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200039372 Anulatória. Autos Complementares: 200200001059 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100047838 Executivo Fiscal. Agravante: Sídney das Graças Rodrigues Bittencourt. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Adv.: Rogério Galli Berardi. Agravado: Município de Curitiba. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourir Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.-Insurge-se o agravante contra a r. decisão de fls. 109 que indeferiu pedido de antecipação de tutela, em ação anulatória de débito fiscal (ISS) proposta em face do Município de Curitiba.

Segundo sustenta, a inscrição em dívida ativa deuse apenas porque não cancelou o alvará de localização, pois prestação de serviço não houve. Alega, ainda, que o alvará expedido pela municipalidade não é, por si só, fato gerador do Imposto Sobre Serviços, além do que, incumbe ao Município provar a efetiva prestação da atividade. Assevera ser impossível enviar o nome do agravante aos serviços de proteção ao crédito, enquanto perdurar a discussão judicial sobre o débito.

Propugna pela concessão de efeito suspensivo, a fim de que, em sede de antecipação de tutela, seja vedada a inclusão do nome do agravante em cadastros de restrição de crédito, determinada a expedição da CDN, e, por último, extinta a execução fiscal.

2.-De início, impende observar que o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.

Em cognição sumária, reputo relevantes os fundamentos expostos pelo agravante, na medida em que, nos termos do art. 8º, do Decreto-lei n.º 406/98, o imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante na própria legislação.

Entendo, portanto, que não basta a mera existência de alvará de localização para incidir o tributo referido, há de restar configurada a prestação efetiva do serviço.

Aliás, nesse sentido colhe-se da jurisprudência o seguinte aresto:

"DIREITO TRIBUTÁRIO E FISCAL. ISS. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. ENGENHEIRO CIVIL. FATO GERADOR. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL.

A ocorrência do fato gerador do ISS exige que o profissional tenha realizado, pelo menos, algum tipo de atividade no Município. O não-cancelamento do alvará não é suficiente para gerar a obrigação tributária. CDA insubsistente. APELO IMPROVIDO E SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO.(Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Apel. Cível e Reex. Neces. n.º 70.001.648.443. Rel. Des. Liselena Schifino R. Ribeiro, 21.ª Câmara Cível)

Quando à prestação de serviço no Município de Curitiba, apenas os documentos de fls. 53/75, comprovando ser o agravante funcionário público do Município de Guairá, onde exerce a função de Cirurgião Dentista, não constituem fortes indícios de que, no período de julho de 1997 a janeiro de 2001, nenhum serviço foi prestado por ele, em Curitiba.

Por isso, correta a decisão agravada ao concluir pela inexistência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações do agravante.

Todavia, considerando os prejuízos que adviriam de uma inscrição do nome do agravante nos cadastros restritivos de crédito e também da recusa na emissão de CND, concedo o almejado efeito suspensivo, apenas para o fim de impedir o lançamento do nome do agravante nesses órgãos restritivos, e determinar que seja expedida Certidão Negativa de Débito (CND) em seu nome, até ulterior manifestação deste Tribunal.

Estabeleço, entretanto, para a subsistência da presente liminar, a condição de que o agravante traga aos autos documentos capazes de comprovar, vez por todas, que não pres-

tou serviços nesta Capital - p.ex. carga horária de suas atividades no município de Guairá, prova da desativação do consultório em Curitiba, contrato de locação a terceiro, publicação em lista telefônica, etc.

3.- Dê-se ciência desta decisão ao d. Juiz da causa, e requisitem-se informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

4.-Intime-se o agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto.

5.-Dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.

6.-Últimas das diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

010. 0213794-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125421. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000533 Medida Cautelar. Agravante: Planus Contabilidade Gerencial Ltda. Adv.: Wilson Jose Andersen Ballão. Adv.: Eduardo Teixeira Silveira. Adv.: Thales Moraes da Costa. Agravado: Duty Sistemas de Gerenciamento de Riscos S/A. Adv.: Sandra Cristina de Oliveira Sampaio. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - interposto por PLANUS CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA. contra a respeitável decisão de fls. 51/52, dos autos nº 533/2002, de "Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar", promovida por DUTY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A, que deferiu pedido de liminar, determinando que a agravante proceda à devolução de todos os documentos de contabilidade que lhe foram entregues, conforme relação constante dos autos, depositando os mesmos em juízo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados na forma da lei (art. 241, inciso IV, do CPC), sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Sustenta, em síntese, que a decisão interlocutória em tela merece reforma, especialmente pelo fato de que todos os documentos que estavam com a recorrente foram devolvidos há bastante tempo; para tanto informa que as partes litigantes celebraram, em outubro de 2001, negócio jurídico, através do qual a agravante se obrigou a prestar serviços de assessoria, organização e ajustes nas áreas contábil, pessoal e tributária, a partir da constituição da empresa (março de 2000), assim, como uma parte do serviço requeria equipamentos e pessoal que se encontravam na sede da agravante, na cidade do Rio de Janeiro, alguns documentos da agravada foram para lá encaminhados, tendo sido realizado todo o serviço contratado. Esgotada essa fase dos trabalhos (que se estendeu de outubro a dezembro de 2001), todos os documentos foram devolvidos à agravada em 12 de janeiro de 2002, conforme provam os recibos constantes nos autos (fls.146/153 - TA), tendo o representante da agravada, Sr. Licínio Comuns, atestado o recebimento da documentação em dois protocolos de entrega e nas três listas de documentos, e em cada uma dessas correspondências, estão discriminados pormenorizadamente os documentos, sendo que na primeira são relacionados os documentos contábeis e nas outras duas, os documentos fiscais e trabalhistas. Portanto, a agravante, segura do cumprimento de suas obrigações, foi surpreendida com a citação da ação de origem, pedindo a restituição dos documentos que já haviam sido entregues e de outros que nunca estiveram em sua posse, pois a agravada afirmou ter entregue um série de documentos à agravante no último trimestre de 2001, sem, no entanto, fornecer prova de tal alegação, bem como alegou que, inobstante ter solicitado a devolução dos documentos, a recorrente reteve os mesmos até a presente data, ressaltando também que a prestação de serviços não teria sido conforme o contratado; contudo, tais alegações não são verdadeiras.

A agravante ressalta ainda que a agravada não é capaz de especificar quais documentos contábeis teriam sido entregues (deveria, por exemplo, indicar a numeração das notas fiscais que estariam com a agravante), nem quais seriam as guias de recolhimento de tributos (deveria, por exemplo, discriminar a guia do recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica de determinado ano ou do Imposto de Renda Retido na Fonte de seus funcionários), nem quais seriam os documentos trabalhistas (deveria, por exemplo, apontar o recibo de férias do funcionário fulano de tal). Assim, se ela pretende obter a restituição de documentos, cabe-lhe o ônus de identificar e enumerar exatamente aqueles que pretende receber, pois a indeterminação do objeto do pedido (que é a restituição de documentos) importa na indeterminação do próprio pedido, porque não se admite, em regra geral, a formulação de pedido genérico, o qual dificulta até mesmo o exercício do direito de defesa da agravante, por não saber quais são exatamente os documentos solicitados nem do que precisamente tem que se defender. Sendo assim, como a agravante não sabe quais são esses documentos, como poderá ter a segurança de ter cumprido a liminar? Como saber se, posteriormente, a agravada não a acusará de ter desobedeceu ordem judicial, pois não teria entregue certo documento que estaria mencionado "genericamente" na inicial?

Além do mais, a notificação extrajudicial encaminhada à Forti Silva Auditores, Consultores e Assessoria Contábil S/C Ltda. (fls. 155/156 - TA) comprova que a agravada solicitou a essa empresa, em 11 de julho de 2001, a devolução de seus documentos contábeis, fiscais e trabalhistas, sendo que há coincidência entre muitos dos documentos solicitados a essa empresa e os documentos arrolados na petição inicial da Ação Cautelar. (fls. 55/56 - TA), provando a completa falta de controle da agravada com relação aos documentos que estão em sua posse e daqueles repassados a terceiros. Por conseguinte, a falta de organização da recorrida a tem levado a pleitear perante diversas empresas a restituição dos mesmos documentos, e o que é mais grave, tem usado tal artimanha para justificar o descumprimento de regras tributárias e trabalhistas, de modo a escapar da fiscalização da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

Para finalizar, a agravante requer a concessão do efeito suspen-

sivo ao presente recurso, bem como o provimento do mesmo, para se extinguir o processo sem julgamento do mérito, seja em virtude da inépcia da petição inicial, seja em virtude da falta de interesse jurídico, mas caso assim não se entenda, requer o provimento do recurso, a fim de se reformar a decisão agravada, em razão da ausência de verossimilhança e perigo de demora no pedido de liminar formulado pela agravada.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Por entender - ao menos em sede de juízo provisório - ser relevante a argumentação jurídica expendida, consubstanciada nas provas que fez acompanhar da petição inicial, e que há possibilidade de o caso resultar em lesão grave e de difícil reparação para a agravante, nos termos do art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo reclamado.

4. Comunique-se ao Juízo da Décima Oitava Vara Cível desta Capital, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

5. Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527 do CPC.

6. Intimem-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03112 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Amauri Roberto Balan	002	0183660-4
Antônio Luiz De Oliveira	001	0181711-8
Eliel Jose Albertin Bertinotti	002	0183660-4
Ivan De Azevedo Gubert	001	0181711-8
Marcos Rogério Schmidt	002	0183660-4
Maria Filomena Martins Pestana	002	0183660-4
Maurício Julio Farah	001	0181711-8

Despachos Vice-presidente

001. 0181711-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/91357. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000669 Reparação de Danos. Agravante: Amaerican Car Locação de Veículos Ltda. Adv.: Maurício Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Agravado: Novo Hamburgo Cia de Seguros Ltda. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reter a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0183660-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/107394. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000188 Declaratória. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravante: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/A. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Amauri Roberto Balan. Agravado: Luiz Carlos Zardo. Adv.: Eliel Jose Albertin Bertinotti. Adv.: Marcos Rogério Schmidt. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reter a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

I Divisão Cível

Sexta Câmara Cível em Composição

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03113 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Almerinda Feijó S. R. Rodrigues	001	0162179-8
Fátima Maria Bozz Barbosa	001	0162179-8
Márcia Cristina Stier	001	0162179-8
Paulo Maurício Da Rocha Turra	001	0162179-8

Despachos Relator

001. 0162179-8 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2000/94004. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000106 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 9500000560 Declaratória. Autor: Luiz Carlos Krug. Adv.: Fátima Maria Bozz Barbosa. Adv.: Márcia Cristina Stier. Réu: C H M - Construção Civil Ltda. Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra. Adv.: Almerinda Feijó Santos Raffo Rodrigues. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Amny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte intimada, por 60 (sessenta) dias.

I Divisão Cível**Órgão Especial**

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03062 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Passos De Souza	001	0182495-3/01
Aleixo Mendes Neto	003	0069834-0/04
Arlete Terezinha A. Kumakura	001	0182495-3/01
Hegllisson Tadeu Mocelin Neves	003	0069834-0/04
Julio Cesar Daru	003	0069834-0/04
Olindo De Oliveira	003	0069834-0/04
Sonia Regina Santos Silveira	002	0051550-4
Tânia Mara Pereira	003	0069834-0/04

Acórdão Registrados

001. 0182495-3/01 Dívida

Protocolo: 2002/38688. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1824953 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000577 Execução de Pena. Autos Complementares: 9800000386 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Prestes Mattar - Sétima Câmara Cível. Suscitado: Juiz Hamilton Mussi Correa - Terceira Câmara Cível. Interessado: Daniel Lopes de Moraes. Interessado: Rosemarie Carneiro de Moraes. Adv.: Airton Passos de Souza. Interessado: Arilton Vanucci. Interessado: Newton Roberto Vanucci. Adv.: Arlete Terezinha Andrade Kumakura. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 202. Núm.Livro: 4. Folhas: 77 a 81. Julgado em: 23/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram procedente a dívida, com declaração de voto do Juiz Rogério Coelho.

DÚVIDA. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE ALUGUERES. ENQUADRAMENTO AO ART. 103, III, G, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. EXCEÇÕES EXPRESSAS QUE NÃO CONTEMPLAM A HIPÓTESE DE LOCAÇÃO. COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS. VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO 001/2000.

DÚVIDA PROCEDENTE.

A competência para julgar os recursos em execução por título extrajudicial de contratos de locação de imóveis é das Câmaras Especializadas até a vigência da Resolução 03/2001 (26/04/2002) e, a partir desta data, das Câmaras ditas Residuais.

Acórdão Registrados

002. 0051550-4 Mandado de Segurança (oe)

Protocolo: 1992/8333. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000112 Mandado de Segurança. Impetrante: Ministério Público do Estado do Paraná. Impetrante: Isabel Gonçalves Ferreira. Impetrante: Marli do Rocio Matoso. Adv.: Sonia Regina Santos Silveira. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Alcada do Paraná. Litis: Edilberto Greinert e outro(s). Curador: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 206. Núm.Livro: 4. Folhas: 100 a 124. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, denegaram a segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. FASE ELIMINATÓRIA DE ENTREVISTA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA. CONVALIDAÇÃO DO ATO. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. ORDEM DENEGADA. 1. "A teoria do fato consumado pressupõe que a situação de fato, embora pendente de julgamento, em face da demora na prestação jurisdicional - demora considerável, de anos - se encontre consolidada, tenha atingido estabilidade tal que torne "desaconselhável" sua alteração" (Ministro Bilac Pinto, in RTJ nº 83/921). 2. Assim, verificando-se a decurso de mais de dez anos entre a realização do concurso e o julgamento deste writ, inclusive com estabilidade daqueles funcionários que assumiram o cargo, de rigor o reconhecimento da convalidação daquele certame em decorrência do princípio da segurança jurídica.

Mandado de Segurança denegado. Maioria.**Acórdão Registrados**

003. 0069834-0/04 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/75170. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 698340 Apelação Cível. Apelante: Sindicato dos Trabalhadores No Comercio e Derivados de Petroleo de Ponta Grossa e Região. Adv.: Olindo de Oliveira. Apelado: Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo do Estado do Paraná. Adv.: Aleixo Mendes Neto. Adv.: Julio Cesar Daru. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo do Estado do Paraná. Adv.: Hegllisson Tadeu Mocelin Neves. Adv.: Tânia Mara Pereira. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores No Comercio e Derivados de Petroleo de Ponta Grossa e Região. Adv.: Aleixo Mendes Neto. Adv.: Julio Cesar Daru. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Núm.Acórdão: 207. Núm.Livro: 4. Folhas: 125 a 128. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DESTA CORTE DEIXANDO DE ACOLHER PEDIDO PARA QUE FOSSE EXERCITADO O JUÍZO DE RETRAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO DIRECIONADO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLEITO DESCABIDO, POR ENVOLVER PROVIDÊNCIA QUE NÃO ENCONTRA AMPARO EM RECURSO DESSA NATUREZA - DETERMINAÇÃO PARA QUE, NA OPORTUNIDADE PRÓPRIA E ADEQUADA, ESTES AUTOS SEJAM APENSADOS AOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUANDO DE SEU RETORNO DA INSTÂNCIA RECURSAL ESPECIAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

I Divisão Cível**Segunda Câmara Cível**

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03071 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	022	0140739-0
Adao Openheimer	025	0191404-1
Alessandra Lígia Cantarotti	027	0196653-4/01

Alexandre Dalla Vecchia	032	0192058-3
Almir Rodrigues Sudan	020	0196784-4
Amando Barbosa Lemes	013	0205127-0/01
Andreia Carla M. O. Nascimento	030	0196215-4
Antonio Carlos Efiging	035	0194361-3
Antonio Linares Filho	004	0191460-9
Aparecido Albino Dechiche	009	0185412-6
Auracry Azevedo De M. Cordeiro	024	0198469-0
Carlos Eduardo Sardi	016	0204466-8
Carlos Roberto Tavarnaro	018	0208456-8
Carlos Sérgio Capelin	019	0209335-8
Celso Carneiro Do Amaral	001	0175860-9
Cleusa Braga Franquini	030	0196215-4
Daniel Hachem	007	0198248-1
	032	0192058-3
	020	0196784-4
	027	0196653-4/01
	016	0204466-8
	006	0192448-7/01
	008	0204006-2
	023	0189037-9
	002	0206233-7
	017	0207057-1
	029	0191239-4
	016	0204466-8
	035	0194361-3
	018	0208456-8
	006	0192448-7/01
	024	0198469-0
	017	0207057-1
	008	0204006-2
	001	0175860-9
	002	0206233-7
	030	0196215-4
	003	0191288-7
	003	0200391-0
	030	0196215-4
	004	0191460-9
	028	0203352-5
	005	0191648-3/02
	027	0196653-4/01
	019	0209335-8
	035	0194361-3
	031	0194454-3/02
	007	0198248-1
	022	0140739-0
	030	0196215-4
	013	0205127-0/01
	012	0196073-6
	006	0192448-7/01
	014	0191661-6
	015	0196216-1
	034	0200160-5
	034	0200160-5
	022	0140739-0
	032	0192058-3
	017	0207057-1
	017	0207057-1
	035	0194361-3
	018	0208456-8
	028	0203352-5
	015	0196216-1
	006	0192448-7/01
	023	0189037-9
	024	0198469-0
	022	0140739-0
	013	0205127-0/01
	031	0194454-3/02
	027	0196653-4/01
	028	0203352-5
	019	0209335-8
	003	0191288-7
	016	0204466-8
	033	0200391-0
	030	0196215-4
	026	0189005-7
	008	0204006-2
	022	0140739-0
	001	0175860-9
	022	0140739-0
	005	0191648-3/02
	010	0199941-1
	028	0203352-5
	014	0191661-6
	006	0192448-7/01
	017	0207057-1
	010	0199941-1
	002	0206233-7
	010	0199941-1
	012	0140739-0
	026	0189005-7
	026	0189005-7
	021	0195081-4
	028	0203352-5
	022	0140739-0
	021	0195081-4
	025	0191404-1
	015	0196216-1
	017	0207057-1
	015	0196216-1
	001	0175860-9
	011	0197494-9
	011	0197494-9
	029	0191239-4
	011	0197494-9
	022	0140739-0

Daniela Pazinato	020	0196784-4
Denise Oliveira Alves Biscaia	027	0196653-4/01
Ederaldo Soares	016	0204466-8
Ederson Ribas Basso E Silva	006	0192448-7/01
Edilson Luiz Warmling	008	0204006-2
Edni De Andrade Arruda	023	0189037-9
Elionora Harumi Takeshiro	002	0206233-7
Emilio Picioli	017	0207057-1
Eneas Pereira Rodrigues	029	0191239-4
Enivaldo Tadeu Cunha	016	0204466-8
Evaristo Aragão F. D. Santos	035	0194361-3
Flori Antonio Tasca	018	0208456-8
Frederico Kornödörfer Neto	006	0192448-7/01
Fábio Danilo Werlang	024	0198469-0
Gelsi Francisco Accadrolli	017	0207057-1
Gilmar Minozzo	008	0204006-2
Ivan Kruger	001	0175860-9
Ivan Seccon Parolin Filho	002	0206233-7
Jacyra De Moraes	030	0196215-4
Jairo Vicente Clivatti	003	0191288-7
Jean Carlos Machado	003	0200391-0
Jefferson Cravol Barbosa	030	0196215-4
Jonas Adalberto Pereira	004	0191460-9
Jonas Borges	028	0203352-5
Jose Antonio Valle Machado	005	0191648-3/02
Jose De Alencar Soares Cordeiro	027	0196653-4/01
José Carlos Dias Neto	019	0209335-8
José Guilherme Duarte Silva	035	0194361-3
José Paulo Granero Pereira	031	0194454-3/02
José Tadeu Saliba	007	0198248-1
João Casillo	022	0140739-0
Juraci Marques Junior	030	0196215-4
Júlio Barbosa Lemes Filho	013	0205127-0/01
Keile Cristina Biezus	012	0196073-6
Koohti Kussima	006	0192448-7/01
Leonardo Da Costa	014	0191661-6
Leonir Maria Garbuglio	015	0196216-1
Leumear Anderson Talamini	034	0200160-5
Lisimar Valverde Pereira	034	0200160-5
Luciana Pigatto Monteiro	022	0140739-0
Lucyanna Joppert Lima Lopes	032	0192058-3
Luis Cláudio Alves Pereira	017	0207057-1
Luiz Henrique Volpe Camargo	017	0207057-1
Luiz Rodrigues Wambier	035	0194361-3
Magda Demartini Tasca	018	0208456-8
Marcelo Antonio Theodoro	028	0203352-5
Marcio Antônio Sasso	015	0196216-1
Marcos Antonio De O. Leandro	006	0192448-7/01
Marcos Antonio Maier Carvalho	023	0189037-9
Maria Celina Canto A. Correa	024	0198469-0
Maria De Fatima Pereira Miranda	022	0140739-0
Maria Ilma Caruso	013	0205127-0/01
Maria Ilma Caruso Goulart	031	0194454-3/02
Maria Regina Vizioli	027	0196653-4/01
Marili Da Luz Ribeiro Tabora	028	0203352-5
Mario Ferreira	019	0209335-8
Mauricio Flavio Magnani	003	0191288-7
Mauro Zarpellão	016	0204466-8
Michel Aron Platchek	033	0200391-0
Milton Adriano De Oliveira	030	0196215-4
Nelson Palma	026	0189005-7
Nevaldo Francisco Cazella	008	0204006-2
Newton Marques Cruz	022	0140739-0
Nézio Toledo	001	0175860-9
Olga Maria Linhares Castrioto	022	0140739-0
Orildo Volpin	005	0191648-3/02
Orlando Alexandrino	010	0199941-1
Osmar Borges	028	0203352-5
Patricy Milena Sanches Calliari	014	0191661-6
Paulo Moreli	006	0192448-7/01
Paulo Tadeu Haendchen	017	0207057-1
Péricles Araújo G. D. Oliveira	010	0199941-1
Regiane Antunes Dequeche	002	0206233-7
Regis Alan Bauli	010	0199941-1
Roberto Zacharias	012	0140739-0
Rogério Palma	026	0189005-7
Rosele Silma Scheffel	026	0189005-7
Rosemary Muzel De C. D. L. Rua	021	0195081-4
Sandro Borges	028	0203352-5
Selma Eliana De Paula Assis	022	0140739-0
Sergio Walmor Condessa Villela	021	0195081-4
Shiroko Numata	025	0191404-1
Simone Silva Chioderolli	015	0196216-1
Stevão Alexandre Accadrolli	017	0207057-1
Tomaz Marcello Belasque	015	0196216-1
Toribio Augusto Pimentel Budal	001	0175860-9
Vera Lucia Dos Santos	011	0197494-9
Victorio Alves Da Silva	011	0197494-9
Vladimir Castro Jordão	029	0191239-4
Waldi Moreira Soares	011	0197494-9
Ângela Estorilio Silva Franco	022	0140739-0

	032	0192058-3
	020	0196784-4
	013	0205127-0/01
	030	0196215-4
	035	0194361-3
	004	0191460-9
	009	0185412-6
	024	0198469-0
	016	0204466-8
	018	0208456-8
	019	0209335-8
	001	0175860-9
	030	0196215-4
	007	0198248-1
	032	0192058-3
	020	0196784-4
	027	0196653-4/01
	016	0204466-8
	006	0192448-7/01
	008	0204006-2
	023	0189037-9
	002	0206233-7
	017	0207057-1
	029	0191239-4
	016	0204466-8
	035	0194361-3
	018	0208456-8
	006	0192448-7/01
	024	0198469-0
	017	0207057-1
	008	0204006-2
	001	0175860-9
	002	0206233-7

Acórdão Registrados

010. 0199941-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/63106. Matéria: Execução. Comarca: Ara-
pongás. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000231
Ação Mandamental. Autos Complementares: 8800000543 Execu-
ção de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8900000521 Embargos a Execução. Agravante: Unibanco -
União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Orlando Alexandrino.
Adv.: Regis Alan Bauli. Agravado: Ivanir Carlos Sabatini.
Agravado: Virgínia de Fátima Reis Sabatini. Agravado: Odair
José Sabatini. Agravado: Marily Adriana Rampazzo Sabatini.
Agravado: Emenegildo Sabatini. Agravado: Maria Batista Pai-
va Sabatini. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Ór-
gão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes
Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete
Misurelli. Núm.Acórdão: 16219. Núm.Livro: 150. Folhas: 48
a 52. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de
votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARREMATIÇÃO - AÇÃO
MANDAMENTAL - PEDIDO DE SECURITIZAÇÃO - TU-
TELA ANTECIPADA - CONCESSÃO PARA SUSPENDER
LEILÃO EXTRAJUDICIAL NO QUAL SE PRETENDIA A
VENDA DE IMÓVEIS PERFEITAMENTE ARREMATADOS
E ACABADOS - DECISÃO REFORMADA - ARREMATIÇÃO
QUE SOMENTE PODE SER QUESTIONADA ATRAVÉS DE
AÇÃO ANULATÓRIA - ART. 694 DO CÓDIGO DE PROCES-
SO CIVIL - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0197494-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/53361. Matéria: Execução. Comarca: Telê-
maco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000099
Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Natalino Mene-
gassi. Adv.: Vera Lucia dos Santos. Adv.: Waldi Moreira Soa-
res. Agravado: Adilson Romualdo Kimita. Adv.: Victorio Al-
ves da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator:
Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vi-
cente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16220. Núm.Livro:
150. Folhas: 53 a 58. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por
unanimidade de votos, negaram provimento.
EXECUÇÃO - DEVEDOR - NOMEAÇÃO DE BEM MÓVEL
À PENHORA - FALTA DE INDICAÇÃO DO LOCAL E ES-
TADO - INEFICÁCIA - DEVOLUÇÃO DO DIREITO AO
CREADOR - DECISÃO MANTIDA.

1. A indicação de bem móvel à penhora por parte do devedor
deve estar acompanhada da menção do local e o estado do bem.
2. O contrato particular de venda de veículo para que gere efei-
to contra terceiros, é necessária a transcrição junto ao Registro
de Títulos e Documentos.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0196073-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/45189. Matéria: Execução. Comarca: Curiti-
ba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000142 Ex-
ceção de Incompetência. Autos Complementares:
200100001284 Execução de Título Extrajudicial. Autos Com-
plementares: 200200000156 Embargos a Execução. Agravan-
te: João Cândido Munhoz. Adv.: Keile Cristina Biezus. Agra-
vado: Orlando Rolf Speltz Wolinski. Órgão Julgador: Segunda
Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convoca-
do: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão:
16221. Núm.Livro: 150. Folhas: 59 a 65. Julgado em: 18/09/
2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimen-
to.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - ALEGAÇÃO DE CO-
NEXÃO - MATÉRIA QUE DEVE SER LEVANTADA COMO
PRELIMINAR, NOS EMBARGOS DE DEVEDOR - INCI-
DÊNCIA DOS ARTIGOS 105 E 301, VII, AMBOS DO CÓDI-
GO DE PROCESSO CIVIL - CASO AINDA EM QUE NÃO
SE DEMONSTROU POSSIBILIDADE DE DECISÕES CON-
FLITANTES - DECISÃO CORRETA - ENTENDIMENTOS
DOCTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL.
AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0205127-0/01 Agravo
Protocolo: 2002/105177. Matéria: Execução. Comarca: Curiti-
ba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2051270 Agravo
de Instrumento. Agravante: Francisco Azevedo Filho. Adv.:
Maria Ilma Caruso. Agravado: Companhia Real de Crédito
Imobiliário. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Amando
Barbosa Lemes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Re-
lator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado
Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16222. Núm.Livro:
150. Folhas: 66 a 69. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por
unanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMEN-
TO. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE.
AGRAVO, CPC. 557, § 1º. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0191661-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/18131. Matéria: Execução. Comarca: Curiti-
ba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600000104 Execu-
ção de Título Extrajudicial. Agravante: Telecall Factoring,
Comércio, Importação e Exportação de Equipamento Para Te-
lecomunicações Ltda. Adv.: Patricy Milena Sanches Calliari.
Adv.: Leonardo da Costa. Agravado: Distribuidora de Frutas e
Verduras Mikonos Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cí-
vel. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Con-
vocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16223.
Núm.Livro: 150. Folhas: 70 a 76. Julgado em: 18/09/2002.
Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS
DE GARANTIR A EXECUÇÃO - DESCONSIDERAÇÃO DA
PERSONALIDADE JURÍDICA - INEXISTÊNCIA DE COM-
PROVAÇÃO DE FRAUDE OU ABUSO DE DIREITO OU DAS
CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS PARA A SUA CONCESSÃO
- IMPOSSIBILIDADE.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0196216-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/46513. Matéria: Execução. Comarca: Mari-
alva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000351 Em-
bargos a Execução. Autos Complementares: 9900000320 Execu-
ção de Título Extrajudicial. Agravante: Companhia de Se-
guros Aliança do Brasil. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Adv.:
Simone Silva Chioderoli. Agravado: Ivoni Pedrozo Franzin.
Agravado: Carlos Diego Franzin. Agravado: Alan Henrique
Franzin. Adv.: Tomaz Marcello Belasque. Adv.: Leonir Maria
Garbugio. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator:
Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vi-
cente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16224. Núm.Livro:
150. Folhas: 77 a 82. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por
unanimidade de votos, deram provimento.
EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. APE-
LAÇÃO. RECEBIMENTO NO EFEITO DEVOLUTIVO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUSPENSIVO. POS-
SIBILIDADE. CPC. ART. 558. PRECEDENTE DO STJ.
RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0204466-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/82199. Matéria: Execução. Comarca: Lon-
drina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000733
Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000511
Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Itaú S/a.
Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Agravado:
Ubiratan de Oliveira Alves. Agravado: Leange Severo Alves.
Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha. Adv.: Carlos Eduardo Sardi.
Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana
Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernan-
do Barbosa. Núm.Acórdão: 16225. Núm.Livro: 150. Folhas:
83 a 90. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade
de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA PROPOSTA NA JUSTIÇA ES-
TADUAL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. EM-
BARGOS À EXECUÇÃO. AÇÕES REVISIONAL E CONSIG-
NATÓRIA PROPOSTAS NA JUSTIÇA FEDERAL. CONE-
XÃO. COMPETÊNCIA.

Uma vez propostas anteriormente perante Vara da Justiça Fed-
eral, ações revisional e consignatória em pagamento tendo por
objeto contrato de financiamento imobiliário regido pelo SFH,
é correto que sejam remetidos para aquele órgão jurisdiccional
os autos da execução hipotecária fundada no referido contrato
e dos correlativos embargos à execução, que foram propostos
posteriormente perante a Justiça Estadual, à luz do disposto
nos arts. 103, 105 e 106 do CPC.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0207057-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/94298. Matéria: Execução. Comarca: Maringá.
Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000156 Execu-
ção de Título Extrajudicial. Autos Complementares:
9900000791 Embargos a Execução. Agravante: Antônio Mo-
raes dos Santos Júnior. Adv.: Paulo Tadeu Haendchen. Adv.:
Luiz Henrique Volpe Camargo. Adv.: Luis Cláudio Alves Pe-
reira. Agravado: Carlos Plínio Siqueira. Adv.: Emilio Piccoli.
Agravado: José Aparecido Tomazzeli. Adv.: Stevão Alexandre
Accadrolli. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Órgão Julga-
dor: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin.
Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbo-
sa. Núm.Acórdão: 16226. Núm.Livro: 150. Folhas: 91 a 97.
Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,
deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ADJUDICA-
ÇÃO DO BEM PENHORADO. LEVANTAMENTO DE PE-
NHORA AVERBADA NO REGISTRO DE IMOVEIS REQUE-
RIDA POR TERCEIRO CREDOR. NECESSIDADE DE PRÉ-
VIA OITIVA DO EXEQUENTE. NULIDADE. CPC, ART. 398.
REESTABELECIMENTO DA PENHORA.

Para que seja apreciado o pedido de levantamento da penhora
efetivada nos autos de execução, fundado em documento ates-
tando a adjudicação do imóvel pelo postulante, há que se con-
sultar previamente o exequente, como determinado no art. 398
do CPC, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais do
devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Em assim não tendo sido procedido, deve ser declarada a nul-
dade da decisão que autorizou o levantamento da penhora, que
deve ser restabelecida, abrindo-se vista dos autos ao exequente
para que este se pronuncie quanto àquele pedido do adjudican-
te.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0208456-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98573. Matéria: Execução. Comarca: Ponta
Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000522
Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Oswaldo Spósi-
to. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda Demartini Tasca.
Agravado: Lauro Justos. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro.
Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana
Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernan-
do Barbosa. Núm.Acórdão: 16227. Núm.Livro: 150. Folhas:
98 a 101. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade
de votos, não conheceram.
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. TUTELA ANTECI-
PATÓRIA. INSCRIÇÃO NO SERASA E NO SPC. INDEFER-
RIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO
DA EXCEÇÃO. RECURSO PREJUDICADO.
Fica prejudicado o recurso de agravo de instrumento manejado
contra a decisão que não concedeu tutela antecipatória em face
de exceção de pré-executividade quando o mérito dessa exce-
ção foi julgado improcedente pelo juízo de primeiro grau.
RECURSO NÃO CONHECIDO.

Agravo de Instrumento n.º 0208456-8 - 4ª Vara Cível da Com-
marca de Ponta Grossa
Agravante: OSWALDO SPÓSITO
Agravado: LAURO JUSTOS
Relator: Juiz Convocado EDGARD FERNANDO BARBOSA

Acórdão Registrados

019. 0209335-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/101641. Matéria: Execução. Comarca: Andi-
rá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000497 Decla-
ratória. Agravante: Roberto Simoni. Agravante: Maria Tereza
Moura Simoni. Agravante: Roberto Simoni Filho. Agravante:
Luiz Roberto Moura. Agravante: Dyrece Zaffanelli Simoni.
Agravante: Aloísio Simoni. Agravante: João Antônio Simoni.
Agravante: Osmar Zanoni. Adv.: Mario Ferreira. Agravado:
Banco do Estado do Paraná S.a. Adv.: José Carlos Dias Neto.
Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Órgão Julgador: Segunda Câma-
ra Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado:
Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Núm.Acórdão:
16228. Núm.Livro: 150. Folhas: 102 a 112. Julgado em: 18/
09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provi-
mento.

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMEN-
TO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. 1) RE-
VELIA. EFEITOS. PROVA PERICIAL. 2) NOVAÇÃO. IM-
POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS CONTRATOS AN-
TERIORES QUE FORAM OBJETO DA NOVAÇÃO. 2) EXI-
BIÇÃO DE DOCUMENTOS. CONTRATOS NOVADOS. IN-
DEFERIMENTO.

1. O revel pode intervir no processo em qualquer fase, recebe-
do-o no estado em que se encontra, como gizado no art. 322,
parte final, do CPC. Tendo em vista que, a teor do art. 333, I,
do CPC, é do autor o ônus da prova do fato constitutivo do
direito que alega, se o juiz considera que esse direito ainda não
restou plenamente evidenciado, pode ele determinar a produ-
ção de prova pericial, mesmo que tenha se verificado a revelia,
inclusive por força das facultades conferidas pelos arts. 130 e
131 do CPC, que consagra o princípio da persuasão racional e da
livre apreciação da prova.

2. Em ação revisional de contratos, não é incivil que o juiz, na
fase do saneamento do processo, ao fixar os pontos controver-
tidos e as provas a serem produzidas, restrinja o campo da pro-
va, indeferindo o pedido de exibição de contratos anteriores ao
contrato novado, limitando a prova pericial ao último contrato,
se evidente aquela peculiaridade - a novação - que implica na
extinção das obrigações novadas.Ocorrendo novação, fica ex-
tinto o débito anterior e cria-se um novo, que se formaatravés
de um outro título de crédito, a exemplo do instrumento particu-
lar de confissão de dívida. Art. 999, I, CC.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0196784-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/49537. Matéria: Execução. Comarca: Lon-
drina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000912
Revisão de Contrato. Agravante: Eduardo Gerbas. Adv.: Al-
mir Rodrigues Sudan. Adv.: Daniela Pazinato. Agravado:
Banco Lloyds Tsb S/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cí-
vel. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16229.
Núm.Livro: 150. Folhas: 113 a 118. Julgado em: 19/06/2002.
Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO DE AS-
SISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, PORQUE NÃO COM-
PROVADA A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS - DESNE-
CESSIDADE - DECLARAÇÃO DE POBREZA SUFICIENTE
PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - ENTENDIMEN-
TO JURISPRUDENCIAL.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0195081-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/36239. Matéria: Execução. Comarca: Sen-
gés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000229 Decla-
ratória. Autos Complementares: 200100000187 Medida Cau-
telar. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.:
Rosemar Muzel de Castro de La Rua. Agravado: Jairo de Oli-
veira Ribeiro. Adv.: Sergio Walmor Condessa Villela. Órgão
Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite.
Núm.Acórdão: 16230. Núm.Livro: 150. Folhas: 119 a 125.
Julgado em: 05/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,
negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENUNCIAÇÃO DA LIDE
IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO
ARTIGO 70, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IN-
TRODUÇÃO DE FATO NOVO - CARTULA QUE JÁ FOI
DEVIDAMENTE PAGA AO CREDOR ORIGINAL.
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0140739-0 Apelação Cível
Protocolo: 1998/26903. Comarca: São José dos Pinhais. Vara:
Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara
Cível. Ação Originária: 9200000377 Rescisão de Contrato.
Autos Complementares: 9200000321 Medida Cautelar. Ape-
lante: Intertex Publicidade Ltda. Adv.: Newton Marques Cruz.
Adv.: Olga Maria Linhares Castrioto. Adv.: Maria de Fatima
Pereira Miranda. Apelado: Compensados Schille Ltda. Adv.:
Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: Roberto Zacharias. Adv.: Abel
Antônio Rebelo. Adv.: João Casillo. Interessado: Adir Barus-
so - Sindicato da Massa Falida. Adv.: Selma Eliana de Paula
Assis. Adv.: Ângela Estorilho Silva Franco. Órgão Julgador:
Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor:
Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16231. Núm.Livro: 150.
Folhas: 126 a 136. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unani-
midade de votos, deram provimento.
APELAÇÃO CÍVEL - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - ORDI-
NÁRIA DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL - DUPLICATAS -
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO VISANDO A PUBLICIDA-
DE DE MATERIAL VENDIDO PELA AUTORA - CONTRA-
TO EFETUADO COM PESSOA QUE NÃO DETINHA PO-
DERES - TEORIA DA APARÊNCIA - APLICAÇÃO - VALI-
DADE DO CONTRATADO - RESPONSABILIDADE DA PES-
SOA JURÍDICA PERANTE O CREDOR - DECISÃO REFOR-
MADA.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0189037-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/158180. Matéria: Execução. Comarca: Gua-
rapuva. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000267

Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000157
Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Losmir João
Spuldaro. Adv.: Marcos Antonio Maier Carvalho. Agravado:
Josef Berling. Adv.: Edni de Andrade Arruda. Órgão Julga-
dor: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite.
Núm.Acórdão: 16232. Núm.Livro: 150. Folhas: 137 a 144.
Julgado em: 19/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,
negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CHEQUES - EMBARGOS
À EXECUÇÃO - "CAUSA DEBENDI" - ALEGAÇÃO DE
PREENCHIMENTO EM BRANCO - "AGIOTAGEM" - IN-
VESTIGAÇÃO - POSSIBILIDADE DA PROVA TESTEMU-
NHAL REQUERIDA, ANTE A PRESENÇA DE INÍCIO DE
PROVA ESCRITA - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCI-
AIS - DECISÃO CORRETA.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0198469-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/58101. Matéria: Execução. Comarca: Curiti-
ba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100001079
Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001107
Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Fernão Accioly
Rodrigues da Costa. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cor-
deiro. Adv.: Fábio Danilo Werlang. Agravado: Juares da Fon-
seca. Adv.: Maria Celina Canto Alves Correa. Órgão Julga-
dor: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite.
Núm.Acórdão: 16233. Núm.Livro: 150. Folhas: 145 a 150.
Julgado em: 19/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,
deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECU-
ÇÃO - INVERSAO DO ÔNUS DA PROVA - APLICABILI-
DADE DO DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.173-
32 DE 23 DE AGOSTO DE 2001 - POSSIBILIDADE - "...A
PARTIR DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1820
DE 5 DE ABRIL DE 1999(REEDITADA SUCESSIVAMEN-
TE ATÉ OS DIAS DE HOJE), ALEGANDO O DEVEDOR,
COM FORTES INDÍCIOS, DE QUE A NOTA PROMISSÓ-
RIA ORIGINOU-SE DE AGIOTAGEM, INCUMBE AO CRE-
DOR OU BENEFICIÁRIO DO NEGÓCIO, O ÔNUS DE PRO-
VAR A REGULARIDADE JURÍDICA DA
OBRIGAÇÃO..."(AC. 14169 - 4ª CÂMARA CÍVEL, REL. E.
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - TAPRY) - DECISÃO RE-
FORMADA.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0191404-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/14402. Matéria: Execução. Comarca: Gran-
des Rios. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000003
Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Julieta Maria
Maia Naveiros. Adv.: Adao Openheimer. Agravado: Banco do
Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Órgão Julgador:
Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite.
Núm.Acórdão: 16234. Núm.Livro: 150. Folhas: 151 a 156.
Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,
deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO LASTREADA
EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CON-
TA CORRENTE - FALTA DE ASSINATURA DAS PARTES E
TESTEMUNHAS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART.
585,II, CPC - VIA PROCESSUAL IMPRÓPRIA - ENTEN-
DIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0189005-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/157187. Matéria: Execução. Comarca: Ma-
rechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária:
200100000097 Embargos de Terceiro. Autos Complemen-
tares: 200000000299 Embargos de Terceiro. Agravante: Darci
Lermen. Adv.: Rosele Silma Scheffel. Agravado: Hélio Lage-
mann. Adv.: Nelson Palma. Adv.: Rogério Palma. Órgão Jul-
gador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite.
Núm.Acórdão: 16235. Núm.Livro: 150. Folhas: 157 a 163.
Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,
negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARGUÍÇÃO DE NULIDA-
DE - AUSÊNCIA DA PARTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRU-
ÇÃO E JULGAMENTO - FALTA DE PROCURAÇÃO NOS
AUTOS - CONCILIAÇÃO PREJUDICADA - ENTENDIMEN-
TOS JURISPRUDENCIAIS.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0196653-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/261631. Matéria: Execução. Comarca: Maringá.
Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível.
Ação Originária: 1966534 Agravo de Instrumento. Autos Com-
plementares: 200100000507 Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Reinaldo Augusto Pestana Marques Gomes Filho.
Agravante: Rubens de Oliveira Brito. Adv.: Maria Regina Vi-
zioli. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Adv.: Denise Olivei-
ria Alves Biscaia. Agravado: Uniced Norte do Paraná. Adv.:
Jose de Alencar Soares Cordeiro. Órgão Julgador: Segunda
Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão:
16236. Núm.Livro: 150. Folhas: 164 a 168. Julgado em: 26/
06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provi-
mento.

AGRAVO - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RE-
CURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POSTO QUE
NÃO FOI APRESENTADO, NO MOMENTO DA SUA IN-
TERPOSIÇÃO, COMPROVANTE DO PREPARO - DECISÃO
CORRETA - O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MOMEN-
TO DE SUA INTERPOSIÇÃO DEVE ESTAR ACOMPANHA-
DO COM TODAS AS PEÇAS ENTENDIDAS COMO OBRIGATÓRIAS
E NECESSÁRIAS, SENDO VEDADA A JUNTA-
DA POSTERIOR DE TAIS DOCUMENTOS - ENTENDIMEN-
TOS JURISPRUDENCIAIS.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0203352-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/78889. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000393 Cobrança. Agravante: Centertex Confeccões Ltda - Me. Agravante: Agacir José Cardoso. Agravante: Saletta Aladía Felisbino. Adv.: Jonas Borges. Adv.: Osmar Borges. Adv.: Sandro Borges. Agravado: Banco Nacional S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Marcelo Antonio Theodoro. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16237. Núm.Livro: 150. Folhas: 169 a 178. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - NULIDADE DO FEITO - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - PROCEDIMENTO INCORRETO ADOTADO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE SE APROVEITAR OS ATOS JÁ REALIZADOS - FALTA DE INTERESSE DE AGIR, DADO QUE A SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE COBRANÇA É DESNECESSÁRIA, QUANTO JÁ SE TEM UM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DETERMINAR A EXTINÇÃO DO FEITO, COM CONDENAÇÃO DA AUTORA AOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

Acórdão Registrados

029. 0191239-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/14458. Matéria: Execução. Comarca: Santa Isabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Comarca: Santa Isabel do Ivaí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000083 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000097 Embargos a Execução. Agravante: Organização Contábil Edilex S/c. Agravante: Edson da Costa. Agravante: Onilce Moraes Costa. Adv.: Eneas Pereira Rodrigues. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16238. Núm.Livro: 150. Folhas: 179 a 185. Julgado em: 26/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PEDIDO DE NOVA AVALIAÇÃO - ALEGAÇÃO DE ERRO DO AVALIADOR - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - JUNTADA DE LAUDOS DE IMOBILIÁRIAS - INEXISTÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO - DECISÃO CORRETA.

AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0196215-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/72740. Matéria: Execução. Comarca: Xamburê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000299 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000250 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jacyra de Moraes. Adv.: Jeferson Cravol Barbosa. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Apelado: Aluísio Pereira. Adv.: Andreia Carla Mendes Oliveira Nascimento. Adv.: Juraci Marques Junior. Adv.: Milton Adriano de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16239. Núm.Livro: 150. Folhas: 186 a 196. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CRÉDITO NÃO CARACTERIZADO COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - APLICAÇÃO DA SÚMULA 233 DO STJ, OU SEJA, 'O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, AINDA QUE ACOMPANHADO DE EXTRATO DE CONTA-CORRENTE, NÃO É TÍTULO EXECUTIVO' - EXTINÇÃO DA AÇÃO EXECUTÓRIA - DECISÃO CORRETA - CONVERSÃO EM AÇÃO DE COBRANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE SE APROVEITAR OS ATOS JÁ REALIZADOS - ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0194454-3/02 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/72781. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1944543 Agravado de Instrumento. Embargante: Francisco Azevedo Filho. Adv.: Maria Ilma Caruso Goulart. Embargado: Companhia Real de Crédito Imobiliário. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16240. Núm.Livro: 150. Folhas: 197 a 205. Julgado em: 19/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POSTO QUE O RECURSO NÃO ESTAVA ACOMPANHADO DA PROCURAÇÃO OUTORGADA AO PATRONO DO RECORRENTE - DECISÃO CORRETA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO SOMENTE QUANDO HAJA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.

EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

032. 0192058-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/20913. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000770 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nara Ribeiro Borges. Adv.: Daniel Hachem. Agravado: Vicente de Paula Santos. Adv.: Lucyanna Joppert Lima Lopes. Adv.: Alexandre Dalla Vecchia. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16241. Núm.Livro: 150. Folhas: 206 a 213. Julgado em: 26/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA - FALTA DA NOTIFICAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITO AO DEVEDOR

- INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA - NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS - QUESTÃO A SER DIRIMIDA EM SEDE DE EMBARGOS.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0200391-0 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/31710. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000072 Declaratória. Agravante: Willy Zielak. Adv.: Jean Carlos Machado. Adv.: Michel Aron Platchek. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16242. Núm.Livro: 150. Folhas: 214 a 226. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM TRÂMITE NO DOMICÍLIO DO BANCO CREDOR - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO CONTRATUAL DISTRIBUÍDA NO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - APLICAÇÃO DO CDC - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - CONTRATO DE ADESÃO - NULIDADE DE CLÁUSULA IMPOSTA UNILATERALMENTE - FACILITAÇÃO DA DEFESA.

1- Nos contratos de adesão firmados junto a instituições financeiras, é nula a cláusula que impõe a competência de foro em prejuízo ao devedor.

2- Aplicação do Código de Defesa do Consumidor, com vista a facilitar a defesa do réu.

Acórdão Registrados

034. 0200160-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/65012. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000454 Revisão de Contrato. Agravante: Laura Biscaglia. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Adv.: Leuremar Anderson Talamini. Agravado: Banco do Brasil S/a. Agravado: Banco do Brasil S/a-Administradora de Cartões de Crédito. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16243. Núm.Livro: 150. Folhas: 227 a 228. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INDEFERIMENTO NO DESPACHO INICIAL. MOMENTO INADEQUADO. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO. POSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 331, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1.- O despacho inicial não é o momento adequado para a apreciação das provas a serem produzidas, eis que não instaurou-se a relação jurídica processual.

2.- Indeferida a inversão do ônus da prova naquele despacho, é possível sua reapreciação na fase de saneamento do processo. RECURSO CONHECIDO, E PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

035. 0194361-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/32444. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100000836 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Luciano Bellini Neto. Agravado: Maria Tereza Valente Bellini. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16244. Núm.Livro: 150. Folhas: 229 a 234. Julgado em: 05/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO DE CONTRATO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO EM DINHEIRO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS - IMÓVEL FINANCIADO - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) - FUNDO GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA JULGAR O REFEDIRO CASO - REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível em Compos
Emitido em: 24/09/2002
Relação No. 2002.03072 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edson Aparecido Da Silva	002	0145424-4/01
Helena Mussolino	001	0148808-2/02
Jodete Maria De S. S. D. Campos	001	0148808-2/02
José Augusto Amaral Patrui	002	0145424-4/01
Mauricio Sagboni M. Teixeira	001	0148808-2/02

Acórdão Registrados

001. 0148808-2/02 Embargos Infringentes (C.Int.) Protocolo: 2001/156033. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1488082 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000305 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Helena Mussolino. Embargado: Alfeu de Moraes. Embargado: Ivone de Moraes. Adv.: Jodete Maria de Sena Sobrinho de Campos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 14. Núm.Livro: 1. Folhas: 85 a 89. Julgado em: 19/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - "SFH" - OCORRÊNCIA DE CITAÇÃO EDITALÍCIA E NOMEAÇÃO DE CURADORIA ESPECIAL - NULIDADE DA CITAÇÃO - NÃO ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE ENCONTRAR O APELADO - DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NÃO REQUERIDAS - INAPLICABILIDADE DO § 2º DO ART. 3º DA LEI 5741/71 E ART. 231, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NULIDADE A PARTIR DO ATO CITATÓRIO ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

Acórdão Registrados

002. 0145424-4/01 Embargos de Declaração (C.Int.) Protocolo: 2000/11431. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1454244 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 9900000030 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Clanox - Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Embargante: Jeferson Cordova Nicolau. Embargante: Milton Yasuhiro Makishi. Embargante: Rogério Joroski. Embargante: Valmor Antônio Tiboni. Embargante: Edison Cordova Nicolau. Adv.: Edson Aparecido da Silva. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Augusto Amaral Patrui. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 15. Núm.Livro: 1. Folhas: 90 a 93. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA - CITAÇÃO DOS DEVEDORES INCOMPLETA - DECISÃO REFORMADA PELO JUÍZO "A QUO" - POSTERIOR FALTA DE INTERESSE DE RECORRER - ART. 462, DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível
Emitido em: 24/09/2002
Relação No. 2002.03087 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Kalinoski Ribeiro	060	0193855-6/02
Adilson Luis Ferreira	028	0200671-3
Adnilton José Caetano	064	0188436-8
Adriana Dias De Oliveira	049	0198054-9
Adriano De Quadros	020	0198122-2
Adriano M. Correia	063	0198186-6
Afonso Celso Domingues Cid	044	0191836-3
Alberto Silva Gomes	074	0178188-4/01
Alcides Aparecido Ferraz	035	0174638-3
Alcir Sperandio	006	0191619-2
Alia Haddad	075	0197393-7
Amauri Silva Torres	073	0175391-9
Amin José Hannouche	005	0201500-3
Ana Lúcia França	067	0198199-3
Ana Maria Silverio Lima	022	0199038-9
Ana Paula Lara	033	0197422-3
Andrea Cunha Pontes	064	0188436-8
Andrey Herget	066	0192225-4
André Luiz Drimel Dias	004	0174056-1/01
Antenor Demeterco Neto	022	0199038-9
Antonia Maria Da Costa	030	0206075-5
Antonio Celestino Toneloto	075	0197393-7
Antonio Sergio Pedrosa	001	0208824-6
Antonio Sergio Palu Filho	002	0169167-6
Antônio Cardin	042	0193773-9
Aparecido José Da Silva	039	0175881-8/01
Ariane Siqueira	069	0200408-0
Aristides Alberto Tizzot França	062	0200842-2
Arlete Terezinha A. Kumakura	048	0176335-5/01
Armando Luiz Marcon	060	0193855-6/02
	009	0200256-6
	044	0191836-3
	035	0174638-3
Arnoldo Afonso De O. Pinto	029	0190864-3
Camilo De Toni	012	0197091-8
Carlos Alberto Francovig Filho	038	0191129-3/02
	051	0180333-0
	065	0180558-7
	032	0193739-7
	037	0195040-3
	037	0195040-3
	005	0201500-3
	021	0193852-5/01
	042	0193773-9
	031	0166426-8/01
	057	0198514-0
	055	0191706-0/01
	049	0198054-9
	067	0198199-3
	022	0199038-9
	060	0193855-6/02
	026	0194579-5
	035	0174638-3
	008	0195377-5
	013	0199908-6
	048	0176335-5/01
	031	0166426-8/01
	047	0207698-2
	050	0196972-4
	015	0191217-8
	016	0197951-9
	070	0200805-9
	061	0202498-2
	047	0207698-2
	055	0191706-0/01
	015	0191217-8
	016	0197951-9
	070	0200805-9
	062	0200842-2
	036	0198025-8
	024	0192131-7/01
	041	0191623-6
	030	0206075-5
	066	0192225-4
	027	0201248-8
	034	0209953-6/01
	056	0199601-2
	070	0200805-9
	062	0200842-2
	045	0192145-1
	007	0192360-8
	018	0191842-1/01
	039	0175881-8/01

Carlos Alberto Moreira De Mello
Carlos Victor Brune
Catanduba Serpa Sá
Catia Regina Rezende Fonseca
Celia Aparecida Z. J. Elias
Cezar Augusto De O. Franco
Claudimir Martini
Cleber Tadeu Yamada
Cleyton Adriano Moresco
Cláudio Pizzatto
Cláudio Xavier Petryk
Clóvis José Gugelmin Distéfano
Colbert Ribeiro Dias
Creuza Carvalho Saddy
Dagmar Pimenta Hannouche
Dalton Chitolina
Daniel Hachem
Danielle Anne Pamplona
Deise Almira Borba M. E. Silva
Denise Numata Nishiyama Panisio
Dirceu Galdino
Durvanir Ortiz Junior

Arnoldo Afonso De O. Pinto
Camilo De Toni
Carlos Alberto Francovig Filho
Antonio Sergio Palu Filho
Antônio Cardin
Aparecido José Da Silva
Ariane Siqueira
Aristides Alberto Tizzot França
Arlete Terezinha A. Kumakura
Armando Luiz Marcon

Carlos Alberto Moreira De Mello
Carlos Victor Brune
Catanduba Serpa Sá
Catia Regina Rezende Fonseca
Celia Aparecida Z. J. Elias
Cezar Augusto De O. Franco
Claudimir Martini
Cleber Tadeu Yamada
Cleyton Adriano Moresco
Cláudio Pizzatto
Cláudio Xavier Petryk
Clóvis José Gugelmin Distéfano
Colbert Ribeiro Dias
Creuza Carvalho Saddy
Dagmar Pimenta Hannouche
Dalton Chitolina
Daniel Hachem
Danielle Anne Pamplona
Deise Almira Borba M. E. Silva
Denise Numata Nishiyama Panisio
Dirceu Galdino
Durvanir Ortiz Junior

Arnoldo Afonso De O. Pinto
Camilo De Toni
Carlos Alberto Francovig Filho
Antonio Sergio Palu Filho
Antônio Cardin
Aparecido José Da Silva
Ariane Siqueira
Aristides Alberto Tizzot França
Arlete Terezinha A. Kumakura
Armando Luiz Marcon

Carlos Alberto Moreira De Mello
Carlos Victor Brune
Catanduba Serpa Sá
Catia Regina Rezende Fonseca
Celia Aparecida Z. J. Elias
Cezar Augusto De O. Franco
Claudimir Martini
Cleber Tadeu Yamada
Cleyton Adriano Moresco
Cláudio Pizzatto
Cláudio Xavier Petryk
Clóvis José Gugelmin Distéfano
Colbert Ribeiro Dias
Creuza Carvalho Saddy
Dagmar Pimenta Hannouche
Dalton Chitolina
Daniel Hachem
Danielle Anne Pamplona
Deise Almira Borba M. E. Silva
Denise Numata Nishiyama Panisio
Dirceu Galdino
Durvanir Ortiz Junior

Arnoldo Afonso De O. Pinto
Camilo De Toni
Carlos Alberto Francovig Filho
Antonio Sergio Palu Filho
Antônio Cardin
Aparecido José Da Silva
Ariane Siqueira
Aristides Alberto Tizzot França
Arlete Terezinha A. Kumakura
Armando Luiz Marcon

Arnoldo Afonso De O. Pinto
Camilo De Toni
Carlos Alberto Francovig Filho
Antonio Sergio Palu Filho
Antônio Cardin
Aparecido José Da Silva
Ariane Siqueira
Aristides Alberto Tizzot França
Arlete Terezinha A. Kumakura
Armando Luiz Marcon

Arnoldo Afonso De O. Pinto
Camilo De Toni
Carlos Alberto Francovig Filho
Antonio Sergio Palu Filho
Antônio Cardin
Aparecido José Da Silva
Ariane Siqueira
Aristides Alberto Tizzot França
Arlete Terezinha A. Kumakura
Armando Luiz Marcon

Gabriel Marino Meirelles
Garibaldi Menezes Deliberador
Gastão Fernando Paes De B. Jr.
Geonir Edvard Fonseca Vincensi
Gilberto Rossetto
Glucio Rogerio Silva
Guilherme Cordeiro Neto
Helio Domingos
Iberê Eduardo Sasso
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho
Irene Maria Brzezinski Dianin
Ito Taras
Ivan César De Souza
Ivan Jerônimo Marcondes Ribas
Iverly Antiequiras Dias Ferreira
Janaina Alves Arcenio Garms

Jeanine Heinzelmann Fortes Buss
Jeferson Gustavo Degraf
Joao Roberto Santos Regnier
Joel Oliveira Santos
Jose Antonio P. D. Oliveira
Jose Ronaldo Carvalho Saddy
Josicler Vieira B. Marcondes
José Albari Slompo De Lara

José Altevire Mereth B. Cunha
José Antonio Volpi Da Silva
José Do Carmo Badaró
José Eli Salamacha
José Roberto Sapateiro
João Alci Oliveira Padilha
João Batista Dos Anjos
João Batista Valim

João Boaventura De Cristo
João Carlos Adalberto Zolandeck
João Cândido Michalski
João Marcelo Keretch
Jubrail Romeu Arcenio
Julia Ribeiro Da Anunciacao
Juliane Bublitz Ferreira Melhem
Juliano Tomanaga
Julio Assis Gehlen
Jurgen Jakobs Puls

Kátia Naomi Yamada
Laert De Oliveira Pereira
Lelio Shirahishi Tomanaga
Leonardo Medeiros Regnier
Leonel Trevisan Júnior
Leopoldo Pizzolato De Sá
Luciana Drimel Dias
Luciana Noto

Luiz Alfredo Da Cunha Bernardo
Luiz Antonio Zanlorenzi
Luiz Bernardi
Luiz Carlos Sanches
Luiz Fernando Brusamolín

Luiz Fernando De Queiroz
Luiz Gil De Almeida
Luiz Gonzaga De Oliveira Aguiar
Luiz Gonzaga Moreira Correia
Luiz Henrique Wasilewski
Luiz Pereira Da Silva

Luiz Rodrigues Wambier
Luize Tallarek De Queiroz
Marcelo Augusto Da Silva
Marcelo Bientez Miro
Marco Antonio Padovani
Marco Antônio Gomes De Oliveira
Marcos Antonio Bettega
Marcus Aurélio Liogi

Marcus Vinicius Ali Amin
Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Maria Aparecida Alves Arcenio
Maria Filomena Martins Pestana
Maria Zeli Andreazza
Marileidi Marchi
Marlene Da Silva
Marlene Leithold
Mauricio Kavenski
Miguel Antonio Slowik
Milena Maslowski
Moises Eduardo B. D. Oliveira
Márcia Christina M. D. Oliveira
Márcia Severina Badaró
Márcio Wagner
Mônica Franco Bresolin
Nanci Terezinha Zimmer

Marcus Vinicius Ali Amin
Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Maria Aparecida Alves Arcenio
Maria Filomena Martins Pestana
Maria Zeli Andreazza
Marileidi Marchi
Marlene Da Silva
Marlene Leithold
Mauricio Kavenski
Miguel Antonio Slowik
Milena Maslowski
Moises Eduardo B. D. Oliveira
Márcia Christina M. D. Oliveira
Márcia Severina Badaró
Márcio Wagner
Mônica Franco Bresolin
Nanci Terezinha Zimmer

Marcus Vinicius Ali Amin
Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Maria Aparecida Alves Arcenio
Maria Filomena Martins Pestana
Maria Zeli Andreazza
Marileidi Marchi
Marlene Da Silva
Marlene Leithold
Mauricio Kavenski
Miguel Antonio Slowik
Milena Maslowski
Moises Eduardo B. D. Oliveira
Márcia Christina M. D. Oliveira
Márcia Severina Badaró
Márcio Wagner
Mônica Franco Bresolin
Nanci Terezinha Zimmer

Marcus Vinicius Ali Amin
Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Maria Aparecida Alves Arcenio
Maria Filomena Martins Pestana
Maria Zeli Andreazza
Marileidi Marchi
Marlene Da Silva
Marlene Leithold
Mauricio Kavenski
Miguel Antonio Slowik
Milena Maslowski
Moises Eduardo B. D. Oliveira
Márcia Christina M. D. Oliveira
Márcia Severina Badaró
Márcio Wagner
Mônica Franco Bresolin
Nanci Terezinha Zimmer

Marcus Vinicius Ali Amin
Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Maria Aparecida Alves Arcenio
Maria Filomena Martins Pestana
Maria Zeli Andreazza
Marileidi Marchi
Marlene Da Silva

Pedro Paulo Pamplona	048	0176335-5/01
Priscilla Cláudia De O. Pereira	058	0198650-1
Rafaello Fontana	010	0197424-7
Ramez Amin	003	0202504-5
Reginaldo Mazzetto Moron	039	0175881-8/01
Renato Vargas Guasque	041	0191623-6
Renê José Stupak	023	0201836-8
Ricardo Dillon Castilhos	011	0188417-3
Ricardo Feitosa De Araujo	032	0193739-7
Rita Augusta Silva Valim	017	0194039-6
Rita De Cassia Alves	019	0197108-8/02
Robert Pontedura	025	0205424-4
Rodrigo Alberto Crippa	011	0188417-3
Romina Vizenin	072	0200942-7
Ronaldo Gomes Neves	025	0205424-4
Roque Ademir Karoleski	052	0193946-2
Rosane Cordeiro Mitidieri	072	0200942-7
Roseli Maria Modesto De M. Krug	032	0193739-7
Rubia Roncolato Da Silva	050	0196972-4
Ruth Coatti	013	0199908-6
Salazar Barreiros Júnior	020	0198122-2
Sandro Balduino Moraes	059	0085333-8
Santino Ruchinski	027	0201248-8
Scheila Maria Ciello	022	0199038-9
Shiroko Numata	030	0206075-5
	047	0207698-2
Sidinei Roque Cichocki	008	0195377-5
Siegfrid Modes	043	0197890-1
Solange Cândida Wuicik	028	0200671-3
Sumie Sonia Miyazaki	012	0197091-8
Suzainira De Oliveira Villela	019	0197108-8/02
Sérgio Antonio Meda	071	0198304-4
Sérgio José Da Silva	073	0175391-9
Tatiana Waleska Cardozo	049	0198054-9
Teles De Andrade	003	0202504-5
Telismara Aparecida D. Klimiont	023	0201836-8
Thales Moraes Da Costa	056	0199601-2
Vainer Ricardo Prato	040	0207374-7
	052	0193946-2
Valdir Aparecido D'alecio	070	0200805-9
Valdir Lemos De Carvalho	006	0191619-2
Vera Grace Paranagua Cunha	059	0085333-8
Veronica Duarte Augusto	031	0166426-8/01
Valente Magalhães Filho	014	0186476-4
Waldemar Ponte Dura	025	0205424-4
Waldomiro Barbieri	017	0194039-6
Walter Francisco Laureano	018	0191842-1/01
Walter Luis Canelossi	058	0198650-1
Walter Toffoli	019	0197108-8/02
Yoshihiro Miyamura	072	0200942-7
Éder Gorini	046	0202973-0

Acórdão Registrados

001. 0208824-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51592. Matéria: Execução. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000107 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800000170 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8900000020 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Apelado: Antonio Marcos Pedroso. Adv.: Antonio Marcos Pedroso. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16119. Núm.Livro: 103. Folhas: 122 a 124. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS. CRITÉRIO. ART. 20, § 4º, DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL.
a) Nos embargos à execução os honorários devem ser arbitrados na forma do § 4º do art. 20 do CPC, observados os critérios do § 3º, alíneas a e c do mesmo artigo.
b) Elevação da verba honorária que se justifica no caso ante a consideração desses critérios.

Acórdão Registrados

002. 0169167-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/49064. Matéria: Demais civeis. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000147 Reintegração de Posse. Apelante: José Carlos Ribas Baptista. Apelante: Argemiro Nunes Messias. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Apelado: Masuyoshi Ueno. Adv.: Antonio Marcos Pedroso. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16120. Núm.Livro: 103. Folhas: 125 a 130. Julgado em: 10/09/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do agravo retido n. 01, conheceram do agravo retido n. 02 e negaram provimento a apelação. EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. PROVA TESTEMUNHAL PRODUZIDA DE OFÍCIO E REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA. ARTS. 130 E 437 DO CPC. AGRADO RETIDO NÃO-PROVIDO. POSSE DO AUTOR E ESBULHO DOS RÉUS DEMONSTRADOS PELA PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL. PEDIDO PROCEDENTE. APELAÇÃO NÃO-PROVIDA.
a. Admissível é a iniciativa probatória do Juiz, nos termos do art. 130 do CPC, desde que preservada a sua imparcialidade e resguardado o princípio do contraditório.
b. Por não estar adstrito ao laudo pode o Juiz ordenar nova perícia nos termos dos arts. 436 e 437 do CPC.
c. Provados pela perícia e por testemunhas a posse exercida pelo autor e o esbulho praticado pelos réus acolhe-se o pedido de reintegração de posse.

Acórdão Registrados

003. 0202504-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/132316. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000221 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000168 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Yamazaki & Yamazaki Ltda. Apelante: Tsuneki Yamazaki. Adv.: Ramez Amin.

Adv.: Marcus Vinicius Ali Amin. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Teles de Andrade. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16121. Núm.Livro: 103. Folhas: 131 a 137. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e julgaram prejudicado o apelo n. 02. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FALTA DE CITAÇÃO DO INTERVENIENTE GARANTE HIPOTECANTE. MATÉRIA PRECLUSA. PROVA PERICIAL DEFERIDA PARA EXAME DE CONTRATOS ANTERIORES. LAUDO INCOMPLETO. DOCUMENTOS EM PODER DO CREDOR NÃO EXIBIDOS. PERÍCIA RECUSADA PELO JUÍZO. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO PROVIDA. Irrecorrida a decisão que entendeu desnecessária a citação do interveniente garante torna-se preclusa a matéria. Decisão, de qualquer sorte, correta no caso. Deferida a perícia para investigar os contratos que deram origem à dívida exequenda deve o Juízo provar para que ao perito sejam fornecidos todos os documentos e informações necessários ao desempenho de sua função. Inadmissível, em vez disso, recuse o laudo cuja deficiência é justificada pelo perito.

Acórdão Registrados

004. 0174056-1/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/110656. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1740561 Apelação Cível. Autos Complementares: 8100000530 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8100000530 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Orlando Malaca Tomé. Embargante: Ana Fernandes Tomé. Adv.: João Batista dos Anjos. Embargado: José Augusto Martins. Adv.: André Luiz Drimel Dias. Adv.: Luciana Drimel Dias. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16122. Núm.Livro: 103. Folhas: 138 a 140. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE, DE OFÍCIO, EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ANTE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU CASSADA E RECURSO NÃO PROVIDO - REDISCUSSÃO DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA NO ACÓRDÃO - INADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Acórdão Registrados

005. 0201500-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/123073. Matéria: Execução. Comarca: Camborá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000134 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000213 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marco Tetsutaro Ootuki. Adv.: Catia Regina Rezende Fonseca. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Amin José Hannouche. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16123. Núm.Livro: 103. Folhas: 141 a 146. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA E NOTA PROMISSÓRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO DEVEDOR SOLIDÁRIO E AVALISTA. MULTA. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL.
a. O avalista do título de crédito vinculado a contrato de mútuo também responde pelas obrigações pactuadas, quando no contrato figurar como devedor solidário (Súmula 26 do STJ).
b. Se a execução é ajuizada após a vigência da Lei nº 9.298/96, que alterou o § 1º do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, a multa moratória deve ser reduzida para 2%.

Acórdão Registrados

006. 0191619-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/45173. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000211 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000330 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000093 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Apelado: Água Verde Panificadora e Confeitaria Ltda. Adv.: Alcir Sperandio. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16124. Núm.Livro: 103. Folhas: 147 a 153. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - TJLP - ADMISSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - MULTA - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não havendo vedação legal e sendo pactuada, é admissível a adoção da TJLP (taxa de juros de longo prazo), no financiamento em questão, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.
2. É inadmissível a cobrança da comissão de permanência à taxa de mercado, pois não há segurança quanto ao efetivo percentual a ser utilizado, que está vinculado às taxas flutuantes de mercado e ao arbítrio do credor, em ofensa aos artigos 115 do Código Civil, 46, 47 e 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, devendo incidir a média entre o INPC e o IGP-DI.
3. Aos contratos bancários aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, cujas normas são de ordem pública, de aplicação imediata. Assim, possível a redução da multa ao percentual de 2%, mormente se o fato que a gerou (falta de pagamento) ocorreu quando da plena vigência da Lei 9.298/96, como no caso.

Acórdão Registrados

007. 0192360-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/31908. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9500019709 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 9500000262 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9500000088 Sequencia Anual. Autos Complementares: 20000000020 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementa-

res: 9500019535 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Bittencourt Beltrão. Adv.: Francisco A. de Camargo Beltrão. Apelado: Lumbertrade Comercial Exportadora Ltda. Adv.: Guilherme Cordeiro Neto. Apelado: Massa Falida de Waldemar do Nascimento & Cia Ltda. Litis: Arary Quintiliano Carvalho Sincido da Massa Falida. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16125. Núm.Livro: 103. Folhas: 154 a 158. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE SUBSTANCIAMENTO DE PROTESTO E AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO - DUPLICATA - AUSÊNCIA DE CAUSA PARA EMISSÃO - NULIDADE - LEGITIMIDADE PASSIVA DO ENDOSSATÁRIO - MATÉRIA PRECLUSA - RECURSO NÃO PROVIDO, RESSALVADO O DIREITO DE REGRESSO DO ENDOSSATÁRIO CONTRA O ENDOSSANTE.

1. A parte que se diz indevidamente incluída no pólo passivo, mas depois reconhece sua legitimidade, não pode voltar atrás e negá-la porque a sentença não lhe foi favorável. Ainda que lhe fosse lícita tal dedução, não mereceria ela acolhimento, porquanto é pacífico o entendimento dos tribunais acerca da legitimidade passiva dos bancos endossatários em casos como o presente quando, além de portadores dos títulos, os apontam a protesto.
2. Se as provas produzidas levam à inconteste conclusão de que não houve causa para emissão do título, não é possível que se reconheça sua validade tão somente ao portador-endossatário no afã de garantir seu direito de regresso, uma vez que este não restou afetado já que o endosso criou obrigação autônoma entre endossante e endossatário. O direito de regresso, no caso, deve ser reconhecido.

Acórdão Registrados

008. 0195377-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/64861. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000106 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000488 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nestor Bonacolsa. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Ildo Marchiori. Adv.: Sidinei Roque Cichocki. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16126. Núm.Livro: 103. Folhas: 159 a 165. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - BEM IMPENHORÁVEL POR SER PEQUENA PROPRIEDADE E UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA - PRIMEIRO ARGUMENTO INSUBSISTENTE - SEGUNDO DEPENDENTE DE OUTRAS PROVAS - NOTA PROMISSÓRIA - ALEGAÇÃO DE PREENHIMENTO ABUSIVO DEVIDO AO FATO DE TER SIDO ASSINADA EM BRANCO - CREDOR QUE ESTARIA TENTANDO RESSARCIR-SE EM FACE DE PREJUÍZO QUE TEVE COM O CUNHADO DO APELANTE - FATOS NÃO COMPROVADOS - PREVALÊNCIA DA PROMESSA DE PAGAMENTO REFLETIDA EM TÍTULO FORMALMENTE PERFEITO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não há cerceamento de defesa se são produzidas provas orais e documentais e a prova pericial é desnecessária, passando sem recurso a decisão que a indeferiu em audiência.
2. Pequeno terreno situado dentro do perímetro urbano não pode ser caracterizado como pequena propriedade rural para os fins do art. 5º, inc. XXVI da CF; art. 649, inc. X do CPC e art. 4º, § 2º da Lei 8009/90, não podendo ser reconhecida a impenhorabilidade com fundamento em tais dispositivos. A alegação de que se trata de imóvel residencial e de onde se retira o sustento não restou cabalmente demonstrada.
3. Nota promissória é título abstrato, autônomo e literal, só perdendo as características de título executivo líquido, certo e exigível quando excepcionalmente se admite a discussão de sua origem e por meio desta se demonstra a existência de fato capaz de torná-la nula ou inexigível. Não logrando o devedor desincumbir-se de tal ônus, a promessa de pagamento consubstanciada no título prevalece em favor daquele que a demanda de boa-fé.
4. O título é cobrado pelo valor nele indicado, se não desconstituído pelo devedor. Eventual excesso na evolução do saldo devedor, no caso, onde houve aplicação somente de juros de mora e correção monetária, é passível de demonstração pelo devedor por meio de simples cálculo aritmético, não bastando meras e genéricas alegações que não apontam para nada de concreto.

Acórdão Registrados

009. 0200256-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/116503. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000205 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 8700000073 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8700000011 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Argentino Domingos Soldatelli. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Apelado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Nanci Tereszina Zimmer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16127. Núm.Livro: 103. Folhas: 166 a 170. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À ARREMATIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. AVALIAÇÃO. IMPENHORABILIDADE DE BENS. REMIÇÃO. CONTA GERENCIAL.

1. Não configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide quando é desnecessária a dilação probatória.
2. É penhorável a residência do devedor ocupada gratuitamente por terceiros mormente se o proprietário possui outros bens e reside em imóvel em que se instituiu, em seu favor, usufruto vitalício.
3. É penhorável imóvel rural que não se caracteriza como pequena propriedade e, mais, se a dívida não decorre da atividade produtiva da família (CF, art. 5º, XXVI).
4. Admite-se a penhora de imóvel rural de mais de um módulo

ainda mais se o devedor dispuser de outras áreas agrícolas (CPC, art. 649, X).

5. Não tendo a parte se manifestado no momento oportuno quanto ao laudo de avaliação dos bens penhorados opera-se a preclusão, pois tacitamente concordou com o valor apurado pela Avaliadora Oficial.
6. A remição deve ser exercida no prazo legalmente previsto e não poderá ser parcial quando há licitante para todos os bens.
7. A impugnação à conta geral do débito deve ser decidida pelo Juízo a que foi submetida, o da execução, e não pelo Juízo deprecado para determinados atos do processo.

Acórdão Registrados

010. 0197424-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/53816. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000342 Medida Cautelar. Agravante: Silver Construções e Engenharia Ltda. Adv.: Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Adv.: Rafaello Fontana. Agravado: Mst Comércio e Serviços de Telemática Ltda. Adv.: Joel Oliveira Santos. Adv.: Jeferson Gustavo Degraf. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16128. Núm.Livro: 103. Folhas: 171 a 176. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR - REVOGAÇÃO DA LIMINAR ANTE A NÃO PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - POSSIBILIDADE - DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ - RECURSO DESPROVIDO.

A concessão de liminar condicionada à prestação de caução é ato discricionário do juiz. Esgotados todos os prazos concedidos sem que a parte preste caução idônea, não sobra alternativa ao juiz que não a de, usando de seu poder discricionário, revogar a liminar.

Acórdão Registrados

011. 0188417-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/133960. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000573 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000495 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dioges Bordin. Apelante: Adelque Bordin. Apelante: Pierina Bordin. Adv.: Rodrigo Alberto Crippa. Rec. adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Dillon Castilhos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16129. Núm.Livro: 103. Folhas: 177 a 194. Julgado em: 10/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a apelação e deram provimento ao recurso adesivo. EMENTA: EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO APTO. TÍTULO LÍQUIDO E EXIGÍVEL. LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12%. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. MULTA MORATÓRIA. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR E IRP. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. RECURSO ADESIVO PROVIDO.

1. Inexiste cerceamento de defesa em havendo questões unicamente de direito e desnecessidade de dilação probatória.
2. Satisfaz à exigência do art. 614, II, do CPC, o demonstrativo de débito que retrata a evolução da dívida com base nos encargos contratados.
3. A taxa de juros anual deve ser de 12% posto que aplicável a Lei de Usura ao caso - cédula rural - ante a falta de autorização do Conselho Monetário Nacional para a prática de taxas maiores.
4. A comissão de permanência não pode ser cobrada cumulativamente com a correção monetária, juros de mora e multa.
5. Nos contratos bancários aplica-se o Código de Defesa do Consumidor que limita a multa moratória ao patamar de 2%.
6. Desde que convençionados aplicam-se o IRP e a TR como indexadores monetários.
7. Quando há sucumbência recíproca os honorários advocatícios e o pagamento das custas devem ser fixados na proporção da vitória e derrota das partes compensando-se aqueles na forma do art. 21 do CPC.

Acórdão Registrados

012. 0197091-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/184403. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9400000152 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000217 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9300000423 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa Agrícola Mista de Alvorada do Sul Ltda - Camas. Apelante: Kou Takahashi. Apelante: Kats Takahashi. Apelante: Antônio Frois Coelho. Apelante: Vera Palmas Coelho. Apelante: Luiz Carlos Bufalo. Apelante: Leila Noveti Bufalo. Adv.: Jubrail Romeu Arcenio. Adv.: Maria Aparecida Alves Arcenio. Adv.: Sumie Sonia Miyazaki. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16130. Núm.Livro: 103. Folhas: 195 a 196. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES - DECISÃO ULTRA PETITA NÃO CONFIGURADA - APELAÇÃO DESPROVIDA. Não há julgamento ultra petita quando a decisão se atém às questões deduzidas pelas partes.

Acórdão Registrados

013. 0199908-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/106273. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800001337 Consignação em Pagamento. Apelante: Carlos Henrique Gonçalves da Silva. Apelante: Iriceli Mendes dos Santos Gonçalves da Silva. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Ruth Coatti. Apelado: Banco Bradescor S/a. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16131. Núm.Livro: 103. Folhas: 197 a 199. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, deram provimento parcial.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - VEDAÇÃO - TR PACTUADA - APLICAÇÃO - LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS - NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

Vedada a capitalização dos juros resultante da aplicação da tabela price.

Admissível a utilização da TR como índice de correção monetária porque pactuada.

O dispositivo constitucional que limita a taxa de juros reais a 12% ao ano não é auto-aplicável.

Há sucumbência recíproca quando o autor vence em parte do pedido pois estará também vencido parcialmente, incidindo, nesse caso, o artigo 21, do Código de Processo Civil, quanto à distribuição das despesas processuais e da verba honorária.

Acórdão Registrados

014. 0186476-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/135131. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000300 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000340 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo Advocacia S/c Ltda. Adv.: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Agravado: Dino Bórgio. Agravado: Ilena de Souza Bórgio. Adv.: Vicente Magalhães Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16132. Núm.Livro: 103. Folhas: 200 a 201. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERÍCIA - PROVA TIDA POR NECESSÁRIA - ATO DISCRICIONÁRIO - AGRAVO DESPROVIDO.

Sendo o destinatário da prova, só ao juiz cabe avaliar a conveniência e a necessidade da sua realização, não sendo possível ao Tribunal, e muito menos à parte, determinar o julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

015. 0191217-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/14473. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000100 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 19990000087 Embargos a Execução. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Agravado: Edes das Neves. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16133. Núm.Livro: 103. Folhas: 202 a 204. Julgado em: 10/09/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram por intempestivo, com aplicação de multa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTIMAÇÃO PESSOAL - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - DELIBERADA OMISSÃO DE FATO RELEVANTE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - MULTA E INDENIZAÇÃO FIXADAS.

É manifestamente intempestivo o agravo de instrumento protocolado 58 dias depois da data da intimação pessoal ao advogado da decisão recorrida.

A parte que deliberadamente omite fato relevante é litigante de má-fé, sujeita às penas do artigo 18, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

016. 0197951-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/102474. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000087 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000100 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Edes das Neves. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16134. Núm.Livro: 103. Folhas: 205 a 206. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - APELAÇÃO - EFEITO DE VOLTATIVO - CRÉDITO RURAL - PRORROGAÇÃO DE DÉBITO SECURITIZADO - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO - MATÉRIA PREJUDICADA - ANATOCISMO E LIMITE DA TAXA DE JUROS - APELAÇÃO DESPROVIDA.

A apelação devolve ao conhecimento do tribunal apenas as questões suscitadas e decididas no primeiro grau, não sendo admissível a arguição de matéria que não foi decidida na sentença porque não ventilada na inicial.

A desistência da execução torna prejudicado o exame da alegação de inexigibilidade do título.

Acórdão Registrados

017. 0194039-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/142537. Matéria: Execução. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000093 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000381 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Waldomiro Barbieri. Apelante: José Silvaney Valim. Apelante: Agostinho Francisco Valim. Adv.: Rita Augusta Silva Valim. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16135. Núm.Livro: 103. Folhas: 207 a 213. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. TJLP. ADMISSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. AFASTAMENTO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. POSSIBILIDADE. MULTA. CDC. INCIDÊNCIA. REDUÇÃO. ÔNUS DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA. ADEQUAÇÃO. RECURSOS PROVIDOS EM PARTE.

1. Ausente vedação legal, em sendo expressamente pactuada, possível a adoção da TJLP como indexador no contrato de mútuo rural.

2. É inadmissível a cobrança da comissão de permanência à taxa de mercado, pois não há segurança quanto ao efetivo per-

centual a ser utilizado, que está vinculado às taxas flutuantes de mercado e ao arbítrio do credor, em ofensa aos artigos 115 do Código Civil, 46, 47 e 51, IV do Código de Defesa do Consumidor, ainda mais como no caso onde, embora se alegue não haver cumulação com correção monetária, há cumulação com multa, verba de natureza compensatória também.

3. É legal a capitalização mensal de juros na cédula de crédito rural, quando expressamente pactuada.

4. Incidindo no caso as normas do Código de Defesa do Consumidor, aplicável às instituições bancárias porque nele especialmente contempladas como prestadoras de serviços, impõe-se a redução da multa de 10 para 2%.

5. Havendo sucumbência recíproca, a condenação ao pagamento das custas e verba honorária deve guardar proporção com o maior ou menor êxito das partes.

Acórdão Registrados

018. 0191842-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/112366. Matéria: Execução. Comarca: Urai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1918421 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000290 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Newton Carlos Moratto. Embargado: Valdecir Sales Gerioni. Adv.: Walter Francisco Laureano. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16136. Núm.Livro: 103. Folhas: 214 a 218. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. POCASTINAÇÃO. MULTA. Não há omissão no acórdão que aprecia todas as questões suscitadas no recurso. Por representar o recurso caráter procrastinatório, aplica-se a multa prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC.

1. Há omissão quando o juiz ou o tribunal deixa de apreciar matéria sobre a qual deveria pronunciar-se, suscitada pelas partes, o que não caracterizou-se no caso em tela.

2. Os embargos de declaração não se destinam a modificar o julgado, para, como pretendido pelo embargante, adequá-lo à sua tese.

6. Por representar o recurso caráter procrastinatório, aplica-se a multa prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC.

Acórdão Registrados

019. 0197108-8/02 Agravado

Protocolo: 2002/101834. Matéria: Execução. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200201971088 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000475 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Agravado: Gráfica Maytham Ltda. Agravado: Marco Antônio Pedroso de Campos. Agravado: Marlene Teresinha Franco Figueroa. Agravado: Carlos Alberto Ribas Figueroa. Adv.: Walter Toffoli. Adv.: Rita de Cassia Alves. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16137. Núm.Livro: 103. Folhas: 219 a 220. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. NÃO PROVIMENTO. MULTA.

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.

2. Julgados antigos, que não mais refletem a posição dominante da Câmara ou de Tribunal Superior, ou que não retratam a matéria debatida nos autos, são inaptos à reforma da decisão agravada.

3. Impõe-se a condenação do agravante ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

Acórdão Registrados

020. 0198122-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/105681. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800001284 Consignação em Pagamento. Apelante: Sergio Luis Salvadori. Adv.: Orival Corrêa de Siqueira Júnior. Adv.: Juliane Bublitz Ferreira Melhem. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16138. Núm.Livro: 103. Folhas: 221 a 223. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os agravos e deram provimento à apelação.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFH - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - APELAÇÃO PROVIDA.

Sendo imperativa e obrigatória a utilização do plano de equivalência salarial (PES) nos financiamentos subordinados ao sistema financeiro da habitação deve prevalecer a variação do salário mínimo para o reajuste das prestações quando o mutuário não pertencer a uma categoria profissional específica.

Acórdão Registrados

021. 0193852-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/102329. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200201938525 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000163 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000745 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000066 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Francisco Sérgio Gil. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Adv.: Marileidi Marchi. Embargado: Abdallah Mohamad Abdallah. Adv.: José Antonio Volpi da Silva. Adv.: Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16139. Núm.Livro: 103. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com apli-

cação de multa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. PROCRASTINAÇÃO. MULTA.

1. Não há omissão no acórdão que aprecia todas as questões suscitadas no recurso.

2. "Os embargos de declaração não têm por objetivo assegurar o requisito do questionamento dos recursos excepcionais, mas apenas de sanar omissões, contradições ou obscuridades do acórdão impugnado, ou, ainda, corrigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c. 463, I, do CPC" (STJ, Emb. Decl. no Agr. Instr. 244.627-SP)

3. Por representar o recurso caráter procrastinatório, aplica-se a multa prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC.

Acórdão Registrados

022. 0199038-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93693. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200000000640 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001299 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800001437 Declaratória. Apelante: Aires de Brito Portela. Apelante: Bmoura Projetos e Construções Ltda. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Adv.: Ana Maria Silverio Lima. Adv.: Scheila Maria Ciello. Apelante: Ruth Maria Romão Farias. Adv.: Antenor Demeterco Neto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16140. Núm.Livro: 103. Folhas: 228 a 233. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento ao segundo.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. ACORDO. REPRESENTANTE LEGAL DA OBRIGADA PRINCIPAL QUE O SUBSCREVE COMO SEU "AVALISTA". PRETENSÃO DE VER RECONHECIDA SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA A EXECUÇÃO PORQUE O AVAL SÓ EXISTE NO DIREITO CAMBIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE, PORQUE A INTENÇÃO FOI PRESTAR GARANTIA E A MENÇÃO À AVAL OU SE DEU POR MÁ-FÉ OU POR EQUIVOCO. INTERPRETAÇÃO DA VONTADE CONTRATUAL QUE DEVE PREVALECER. SUCUMBÊNCIA. ALTERAÇÃO. PRIMEIRA APELAÇÃO NÃO PROVIDA. SEGUNDA PROVIDA.

1. Aquele que subscreve acordo como "avalista" do devedor principal, não pode pretender isentar-se da obrigação assumida sob o fundamento de que tal garantia é típica dos títulos cambiários. Prevalece a intenção deliberadamente manifestada no sentido de prestar garantia, já que aos contratos mais forma se empresta à vontade das partes que ao sentido literal das palavras. Ainda mais quando a parte sabe que o aval é garantia de seara específica, tanto que utiliza tal argumento em sua defesa, e somente depois, quando demandado, o invoca em seu benefício, pretendendo livrar-se pura e simplesmente da obrigação.

2. Decaindo os embargantes da maior parte dos pedidos, devem arcar, exclusivamente, com o pagamento das custas e verba honorária (CPC, art. 21, parágrafo único).

Acórdão Registrados

023. 0201836-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123718. Matéria: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000089 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000451 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Siloel Verneke. Apelante: Gisela Lowen Verneke. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimioti. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16141. Núm.Livro: 103. Folhas: 234 a 242. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso de Siloel Verneke e deram provimento integral do recurso adesivo.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. BEM HIPOTECADO. IMPENHORABILIDADE. INOCORRÊNCIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CLÁUSULA POTESTATIVA. MORA. INCIDÊNCIA. CLÁUSULA MORATÓRIA. DIMINUIÇÃO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. JUROS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL PERMITIDA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. TJLP. ADMISSIBILIDADE. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Tendo os apelantes oferecido o bem em hipoteca, não podem alegar sua impenhorabilidade, pois renunciaram ao benefício legal, a teor do artigo 3º, V da Lei 8009/90, sendo desnecessária qualquer prova acerca da utilização do imóvel.

2. A cobrança da comissão de permanência calculada "à taxa de mercado" é potestativa, pois não há segurança quanto ao efetivo percentual a ser utilizado, que está vinculado às taxas flutuantes de mercado, sujeitando o devedor ao arbítrio do credor, devendo ser utilizado, como índice de correção monetária, o INPC.

3. Cabível a multa moratória, eis que os apelantes incidiram em mora quando deixaram de honrar com o pactuado, porém há que ser reduzida a 2%, conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei 8.078/90.

4. Como já asseverado em sentença, é aplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso em exame, pois se trata de relação de consumo, nos termos exigidos para sua configuração (artigo 3º, § 2º da Lei 8.078/90).

5. A capitalização mensal de juros é permitida no presente caso, eis que pactuada, conforme previsão do artigo 5º do Decreto-lei 167/67 e Súmula 93 do STJ.

6. Não havendo vedação legal e sendo pactuada, é admissível a adoção da TJLP (taxa de juros de longo prazo), no financiamento em questão, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Acórdão Registrados

024. 0192131-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/112588. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1921317 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000856 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Maria de Lourdes da Silva. Adv.: Moises Eduardo Bueno de Oliveira. Embargado: Maria

Shirahishi Tomaraga. Adv.: Juliano Tomanaga. Adv.: Lelio Shirahishi Tomaraga. Adv.: Ellis Shirahishi Tomaraga. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16142. Núm.Livro: 103. Folhas: 243 a 245. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. PROCRASTINAÇÃO. MULTA.

1. Há obscuridade quando a decisão apresenta expressões ambíguas ou equívocas capazes de dificultar a compreensão do julgamento.

2. Há contradição, quando a decisão apresenta proposições inconciliáveis entre si.

3. E há omissão quando o juiz ou o tribunal deixa de apreciar matéria sobre a qual deveria pronunciar-se, suscitada pelas partes ou apreciável ex officio.

4. Não configura nenhum desses defeitos a simples rejeição de tese equivocada, levantada pela parte.

5. Os embargos de declaração não se destinam a modificar o julgado, para, como pretendido pelo embargante, adequá-lo à sua tese.

6. Por representar o recurso caráter procrastinatório, aplica-se a multa prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC.

Acórdão Registrados

025. 0205424-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/86804. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000442 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Kátia Naomi Yamada. Agravado: Ultralab Comércio e Importação de Produtos Para Laboratórios Ltda. Adv.: Robert Ponedura. Adv.: Waldemar Ponte Dura. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16143. Núm.Livro: 103. Folhas: 246 a 247. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DUPLICATAS INACEITAS E NÃO PROTESTADAS - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ADMISSÍVEL - PEDIDO INDEFERIDO - AGRAVO PROVIDO.

A duplicata inaceita e não protestada, não é título executivo extrajudicial, ainda que acompanhada de documento hábil a comprovar a entrega e recebimento da mercadoria.

Acórdão Registrados

026. 0194579-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/55528. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000485 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001105 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Lya Guimaraes Hauer. Apelante: Luiz Carlos Hauer. Adv.: Jose Ronaldo Carvalho Saddi. Adv.: Creuza Carvalho Saddi. Apelado: Carlos Luiz Scodeler. Adv.: Ito Taras. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16144. Núm.Livro: 103. Folhas: 248 a 252. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR. EXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DO TÍTULO (NOTA PROMISSÓRIA) QUE TERIA "DESAPARECIDO" DOS AUTOS. IRRELEVÂNCIA EM RAZÃO DA EVIDÊNCIA DE QUE FOI MALICIOSAMENTE RETIRADO DO PROCESSO. EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO EVIDENCIADO CONCRETAMENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não há cerceamento de defesa quando as provas requeridas, à evidência, não poderiam alterar o rumo da lide, cuja instrução era suficientemente satisfatória para o julgamento do processo no estado em que se encontrava, impondo-se a decisão antecipada.

2. O demonstrativo da evolução do saldo devedor não precisa ser criteriosamente minudente, bastando que de sua análise, por simples cálculo aritmético, se possa chegar a um valor e definir os fatores de atualização da dívida, mormente quanto se aplica somente juros de mora e correção monetária.

3. Restando evidente que o título executivo (nota promissória) embasou inicialmente a execução e, no correr do processo veio maliciosamente a ser arrancado do bojo dos autos, não se pode decretar, por tal razão, a extinção do processo por ausência de título.

4. Cumpre ao embargante demonstrar a existência de excesso de execução, o que não ocorre quando formula alegações genéricas que nada de concreto evidenciam.

Acórdão Registrados

027. 0201248-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123710. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000111 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000337 Execução de Título Judicial. Apelante: Agrícola Sperafico Ltda. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Marco Antonio Padovani. Apelado: Asabb - Associação dos Advogados do Banco do Brasil S/a. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Adv.: Marlene Leithold. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16145. Núm.Livro: 103. Folhas: 253 a 254. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - VERBA HONORÁRIA - EXECUÇÃO - ASABB - LEGITIMIDADE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA - VALIDADE - TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA - ANATOCISMO INEXISTENTE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

A ASABB - Associação dos Advogados do Banco do Brasil S/A, tem legitimidade ativa para, como substituto processual, executar honorários em nome dos beneficiários aos quais esta

verba foi deferida por sentença.

Correto o demonstrativo do débito que indica os índices aplicados, não se sustentando a alegação de anatocismo porque não houve o cálculo de juros sobre juros.

Descabida a invocação da Súmula nº 14/STJ porque não se trata de fixação sobre o valor da causa, mas sim de arbitramento de honorários em valor fixo.

Litiga de má-fé a parte que deduz argumentos que não correspondem com a verdade dos fatos para procrastinar o pagamento de seu débito, pois está postergando o princípio da lealdade processual.

Acórdão Registrados

028. 0200671-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/129451. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 940000001 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000450 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gilberto Alexandre Szmidziuk. Apelante: Maria Luiza Szmidziuk. Adv.: Iverly Antiqueira Dias Ferreira. Adv.: Josielier Vieira Beckert Marcondes. Apelado: Construtora Gustavo Berman S/a. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Adv.: Solange Cândida Wuicik. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16146. Núm.Livro: 103. Folhas: 255 a 256. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - PARCELA PAGA PARCIALMENTE - SALDO DEVEDOR - CRÉDITO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - EXCESSO EXPURGADO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

O pagamento parcial da parcela não retira a liquidez e certeza do crédito.

O excesso de execução não implica em sua nulidade, mas somente no acolhimento dos embargos para sua exclusão.

Acórdão Registrados

029. 0190864-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/34712. Matéria: Execução. Comarca: Capaneva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000431 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000282 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Comércio de Máquinas Sudeste Ltda. Apelante: Sergio Mombach. Adv.: Maria Zeli Andreazza. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Camilo de Toni. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16147. Núm.Livro: 103. Folhas: 257 a 265. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e negaram provimento ao agravo retido.

EMENTA: EXECUÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA EMBARGADA. AGRAVO RETIDO. PROVA PERICIAL. INSTRUMENTO DA CONFISSÃO. NULIDADE. NOVAÇÃO. CDC. JUSOS. CAPITALIZAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TR. EXCESSO DE PENHORA. AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1. Improcede o agravo retido contra decisão que indefere prova pericial, quando esta se revela desnecessária, como no caso.
2. Não é nulo nem anulável o instrumento particular de confissão e composição de dívida decorrente de saldo devedor de conta corrente cheque especial de pessoa jurídica, se é assinado por sócio gerente administrativo em benefício da empresa, baseado em poderes, dentre outros, para movimentar contas correntes.

3. A novação exige ânimo de novar. Inocorrente esta, o instrumento de confissão de composição de dívida não importa em novação.

4. O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos bancários.

5. Não é permitida a capitalização de juros nos contratos bancários, salvo nos relativos a cédulas rurais, comerciais e industriais, que têm previsão legal para tanto.

6. A comissão de permanência "a taxa de mercado" não é permitida, por configurar cláusula potestativa (arts. 115 do CC e 46 e 52 do CDC).

7. A TR é permitida, se pactuada expressamente.

8. Não há falar-se em excesso na penhora de dois imóveis quando eles não mais estão penhorados, substituídos que foram por dinheiro.

Acórdão Registrados

030. 0206075-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10545. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000701 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000745 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000023 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Augusto Cezar Carvalho Machado. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Emerson Numata Fujita. Apelado: Ilse Prellvitz Paiva. Adv.: Antonia Maria da Costa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16148. Núm.Livro: 103. Folhas: 266 a 267. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - INTEMPERIDADE DE REJEIÇÃO LIMINAR - APELAÇÃO DESPROVIDA.

São intempestivos os embargos interpostos depois de decorrido o prazo de dez dias contados da juntada aos autos da prova da intimação da primeira penhora.

Tal prazo é de natureza peremptória e não pode ser alterado, ainda que através de equivocada sentença, sob pena de se contrariar princípios de ordem pública.

Acórdão Registrados

031. 0166426-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/112328. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1664268 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000058 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 199800000058 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Marco Antonio Gomes de Oliveira. Adv.: Marco Antônio Gomes de Oliviera. Adv.: Claudiomir Martini. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Veronica Duarte Aug-

to. Adv.: Deise Almira Borba Moura e Silva. Interessado: Apólo Palace Hotel Cia Ltda. Interessado: Julio Cesar Gomes de Oliveira. Adv.: Claudiomir Martini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16149. Núm.Livro: 103. Folhas: 268 a 270. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA NO ACÓRDÃO - INADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Acórdão Registrados

032. 0193739-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/47534. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900031524 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800029330 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000401 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800001011 Sequencia Anual. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Apelado: Marco Antonio Leodoro da Silva. Apelado: Isis Ferreira da Costa Leodoro da Silva. Adv.: Roseli Maria Modesto de Melo Krug. Adv.: Ricardo Feitosa de Araujo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16150. Núm.Livro: 103. Folhas: 271 a 275. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REVELIA - CURADOR ESPECIAL - NECESSIDADE - CITAÇÃO POR EDITAL - IMPOSSIBILIDADE QUANDO NÃO EXAURIDA AS FORMA NECESSÁRIAS DE VALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

I. A preliminar argüida, não procede, bastando para tanto a simples observância da regra estabelecida no artigo 9º, II, do Código de Processo Civil: "O Juiz dará curador especial: II. ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa." II. O credor não foi diligente no intuito de localizar o executado para citação, deixando inclusive de indicar o seu antigo endereço. Assim, como já reiteradamente manifestado na doutrina e jurisprudência, a citação é o ato pelo qual se chama a juízo o réu ou o interessado, a fim de se defender, ou seja, é requisito de validade de qualquer processo. Portanto, acertada a decisão singular, uma vez que é interesse do credor encontrar o seu devedor.

Acórdão Registrados

033. 0197422-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/53766. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000344 Medida Cautelar. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Mauricio Kavenski. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Agravado: Luiz Heleno Campestrini. Adv.: Milena Maslowski. Adv.: Ana Paula Lara. Adv.: João Cândido Michalski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16151. Núm.Livro: 103. Folhas: 276 a 283. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. - EXCLUSÃO DO SERASA E ÓRGÃOS AFINS. - POSSIBILIDADE. - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - QUESTÕES CONTRATUAIS A SEREM DECIDIDAS EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO. - NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA REGULADIDADE CONTRATUAL, OBSERVANDO-SE A AVENÇA POSTERIORMENTE CONFIGURADA. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. A restrição de crédito impõe abalo à idoneidade da parte enquanto pendente decisão judicial, portanto abusiva, e em se tratando de um órgão não governamental, que tem por finalidade exclusiva a comunicação a terceiros, sem controle e prévia autorização de possíveis inadimplimentos judiciais, estes somente poderão ser considerados, quando transitada em julgado decisão judicial que assim os considere, sendo que a exclusão do nome da autora dos referidos cadastros se torna necessária nesta fase processual.

II. Por outro aspecto, a liminar faz-se necessária, porque estão devidamente comprovados os requisitos do periculum in mora e do fumus boni iuris. Isto porque, as condições da lide representam o vínculo entre o direito de ação e o direito material, em razão do que estão relacionados com a situação material entre as partes, mas não com a real situação existente entre elas e sim, tão somente, com a situação afirmada. Em última análise, uma exigência lógica, pois a real e verdadeira situação de direito material existente é justamente a que vai ser conhecida e acertada no final do processo através de providência jurisdicional que aprecie o mérito.

Acórdão Registrados

034. 0209953-6/01 Agravo

Protocolo: 2002/116567. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2099536 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Associação de Proteção A Maternidade e A Infância Saza Lattes. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16152. Núm.Livro: 103. Folhas: 284 a 289. Julgado em: 10/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO INOMINADO. - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO À AGRAVO DE INSTRUMENTO. - NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO, OU INDICAÇÃO DA PESSOA QUE OUTORGA A PROCURAÇÃO, AFIM DE COMPROVAR QUE TEM PODERES PARA ESTA FINALIDADE. - NORMA LEGAL ESPECÍFICA. - ARTIGO 525, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - DESCUMPRIMENTO. - RECURSO INFUNDADO. - APLICAÇÃO DE MULTA DE 5%, EM FAVOR DO AGRAVADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC. - RECURSO DESPROVIDO.

I. Como salientado na decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento, não foi cumprido satisfatoriamente o determi-

nado no art. 525, do Código de Processo Civil. Naquela ocasião, foi apresentada a procuração outorgada pelo agravado, sem indicação da pessoa que outorgou, bem como, não foi apresentado o estatuto da empresa afim de comprovar os poderes para tal finalidade.

Acórdão Registrados

035. 0174638-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/64382. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000381 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000232 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Adv.: Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto. Apelante: Michelato Alimentos Ltda. Apelante: Antonio Carlos Michelato. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16153. Núm.Livro: 103. Folhas: 290 a 295. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - TÍTULOS DESCONTADOS. - LEGITIMIDADE DO AVALISTA CONFIGURADA. - ARTIGO 192, § 3º. - NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. - NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. - CDC. - APLICABILIDADE. - VERBA HONORÁRIA MANTIDA. - RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE PROVIDO PARCIALMENTE. - RECURSO DO SEGUNDO APELANTE DESPROVIDO.

I. O contrato é o título que embasou a execução e, sendo apresentado em conformidade com o disposto no art. 585 do CPC, revestido está, de força executiva.

II. Também com relação à ilegitimidade do avalista, tem-se que o aval, como um ato unilateral de vontade, vale por si mesmo, não dependendo da causa. A responsabilidade do avalista é autônoma e abstrata, e revestindo-se o título de todas as formalidades legais, não há como se considerar ilegitimidade de parte.

III. Quanto aos juros praticados acima de 12% ao ano, o entendimento jurisprudencial, inclusive do colendo STF, é de que a norma inserida no art.192, § 3º da CF, relativa ao limite dos juros reais, não é auto-aplicável, dependendo, ainda, de regulamentação legislativa.

Acórdão Registrados

036. 0198025-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/108811. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000001033 Declaratória. Autos Complementares: 200000000968 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Andraus Engenharia e Construções Ltda. Adv.: Elionora Harumi Takeshiro. Apelado: Construtora Fontanive Ltda. Adv.: Jose Antonio Peixoto de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16154. Núm.Livro: 104. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LETRA DE CÂMBIO. - EMISSÃO DE TÍTULO PARA COBRANÇA DE MULTA E JUROS. - IMPOSSIBILIDADE. - LETRA DE CÂMBIO SEM ACEITE, TÍTULO EXECUTIVO. - DESCONSTITUIÇÃO. - OBRIGAÇÃO CÂMBIÁRIA. - INOCORRÊNCIA. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. Embora a Lei Uniforme não indique o aceite como requisito essencial à validade da letra de câmbio, sua ausência retira do título a força executiva, pois o aceite gera a obrigação do dever de pagar o valor expresso na cártula.

II. Mediante o aceite é que a letra de câmbio torna-se negócio perfeito e acabado, ficando o sacado obrigado cambiariamente.

Acórdão Registrados

037. 0195040-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/38924. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000202 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000319 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná. Adv.: Carlos Victor Brune. Adv.: Gilberto Rossetto. Agravado: Fernandes José Andreazza. Agravado: Margarete da Silva Andreazza. Adv.: Catanduva Serpa Sá. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16155. Núm.Livro: 104. Folhas: 7 a 12. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO INTERPOSTA NA JUSTIÇA FEDERAL. - CONEXÃO DECLARADA COM REMESSA A JUSTIÇA FEDERAL. - IMPOSSIBILIDADE. - CONEXÃO RECONHECIDA, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Ao contrário de ser determinado o envio dos autos a Justiça Federal é necessária à suspensão do feito até decisão final, uma vez que pertinente ao caso a situação de que basta que a relação condicionante seja objeto de outra causa, ou seja, a declaração constitui o objeto principal de outro processo, porquanto a questão argüida em um processo pode prejudicar também a solução de outro.

II. Embora a Ação de Consignação e a Execução, já embargada, tendo ambas por objeto o contrato com garantia hipotecária, são conexas entre si, o que justificaria a reunião dos processos para julgamento simultâneo, a fim de se evitarem decisões conflitantes, é importante ressaltar que como a competência da Justiça Federal é absoluta, não há prorrogação de sua competência se em uma das causas conexas não participa ente federal (RSTJ, 92/157), prevalecendo o entendimento majoritário desta Corte, que determina o sobrestamento dos embargos, afim, de que não sejam, proferidos julgamentos divergentes.

Acórdão Registrados

038. 0191129-3/02 Agravo

Protocolo: 2002/101666. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200201911293 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000887 Execu-

ção de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Agravado: Fato Construções Cívis Ltda. Agravado: Laercio Peraro. Agravado: Anselmo Santo Peraro. Agravado: Antonio Ademir Ferreira. Agravado: Rubens Elias Jamus Assad. Agravado: Luiz Carlos Fagundes de Toledo. Adv.: José Roberto Sapateiro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16156. Núm.Livro: 104. Folhas: 13 a 18. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO INOMINADO. - DECISÃO QUE REJEITA OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 557, DO CPC. - RECURSO PROTETATÓRIO. - DESNECESSIDADE DE ACOLHIMENTO DO AGRAVO. - APLICAÇÃO DE MULTA EM FAVOR DO AGRAVADO. - RECURSO DESPROVIDO.

I. A rejeição aos embargos de declaração se deu porque eram manifestamente improcedentes, pretendiam caráter infringente ao recurso, não atendendo assim ao disposto no artigo 535 do CPC.

II. Também merece salientar, que as razões invocadas no recurso de agravo inominado fundamenta-se apenas em questões já decididas, em que não se demonstra aonde consta ilegalidade a ponto de que seja lhe dado provimento.

Acórdão Registrados

039. 0175881-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/116079. Matéria: Execução. Comarca: Paracity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1758818 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000111 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Kormdörfer Neto. Adv.: Antônio Cardin. Adv.: Otávio Salvadori. Embargado: Cotespa - Comercial de Tecidos São Paulo Ltda. Embargado: Mauro Moron. Embargado: João Aparecido Moron. Adv.: Reginaldo Mazzetto Moron. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16157. Núm.Livro: 104. Folhas: 19 a 21. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE CONTRADIÇÕES E OMISSÕES NO ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Acórdão Registrados

040. 0207374-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/95845. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000290 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Adir Salerno. Adv.: Marcus Aurélio Liogi. Adv.: Luiz Pereira da Silva. Adv.: Vainer Ricardo Prato. Adv.: Jurgen Jakobs Puls. Agravado: Antonio Seisi Kihara. Adv.: Leopoldo Pizzolato de Sá. Adv.: Gabriel Marino Meirelles. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16158. Núm.Livro: 104. Folhas: 22 a 26. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. GRADAÇÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE RIGIDEZ. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO QUE DEVEM SER LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO. MÓVEIS E CRÉDITO. PREFERÊNCIA DESTES, SE PATENTE QUE PODERÁ SER MAIS FACILMENTE CONVERTIDO EM DINHEIRO. INTERESSE DO CREDOR, EM PROL DE QUEM SE REALIZA A EXECUÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NORTEADO PELA BUSCA DA EFETIVA E CÉLERE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A gradação legal estabelecida para fins de nomeação de bens à penhora não é rígida. Norteia-se mais pelo interesse público em dar rápida solução ao conflito, vale dizer, transformar o quanto antes o bem em dinheiro para que se atinja o fim precípuo da execução, que é a satisfação do credor em benefício de quem, aliás, realiza-se o processo executivo.

2. O simples fato de o credor apontar a existência de crédito cuja transformação em dinheiro é muito mais provável e demandará menos tempo e menos ônus para a execução, é fundamento mais que suficiente para acolher sua impugnação à nomeação feita pelo devedor.

3. A penhora sobre o crédito, no caso, ademais, não causará qualquer gravame ao devedor. Muito pelo contrário, não terá ele de arcar, futuramente, se prosseguir a execução, com os ônus a ela inerentes, como despesas com avaliação e praeamento de bens, o que atende ao contido no art. 620 do CPC.

Acórdão Registrados

041. 0191623-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38887. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000066 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000143 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria de Erva Mate 3 de Maio Ltda. Apelante: Edison Pupo. Adv.: Elton Scheidt Pupo. Apelado: Douglas Fanchin Taques Fonseca. Adv.: Renato Vargas Guasque. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16159. Núm.Livro: 104. Folhas: 27 a 31. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES. EXECUÇÃO BASEADA EM CHEQUES. PORTADOR DE BOA-FÉ, ADQUIRENTE POR ENDOSO. DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não há impossibilidade jurídica do pedido quando o portador, terceiro de boa-fé, recebe o título por endosso válido e eficaz e, ante à falta de pagamento, demanda judicialmente os obrigados (Lei 7537/85, art. 47).

2. O cheque não precisa indicar o beneficiário, sendo permitido o preenchimento, inclusive da data de emissão, já que não há vedação legal. Apresentado para cobrança, considera-se o que nele está escrito (princípio da literalidade), o que afasta,

no caso, a alegação de nulidade do endosso e a existência de prescrição.

3. Aquele indicado como beneficiário, pode endossar o cheque transferindo o seu crédito, pouco importando se não o fez em nome da empresa a quem o título foi inicialmente repassado, não havendo necessidade de cessão civil do crédito, se inexistente a cláusula “não à ordem”.

4. A destinação original do cheque não interessa ao portador de boa-fé, nem retira do título sua condição de ordem de pagamento à vista, revestido das características de autonomia, literalidade e abstração. Ademais, relação pessoal advinda de negócio entre devedor e portador ou beneficiário originário não pode ser oposta ao portador em favor de quem os títulos foram endossados (Lei 7357/85, art. 25), daí porque este é parte legítima para demandar o pagamento quanto este não é feito pelo sacado.

5. Aquele que lança sua assinatura do verso do título logo abaixo da expressão “por aval” é parte legítima para figurar no pólo passivo da execução, porquanto responde pelo pagamento tanto quanto o avalizado (Lei 7357/85, art. 31).

Acórdão Registrados

042. 0193773-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/39598. Matéria: Execução. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000486 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000088 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Glacy Rosa Urban. Adv.: Antonio Sergio Palu Filho. Adv.: Cezar Augusto de Oliveira Franco. Apelado: Maria de Lourdes Bedim. Adv.: João Boaventura de Cristo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16160. Núm.Livro: 104. Folhas: 32 a 35. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

I. Restando demonstrada a origem do cheque, não se pode tentar descaracterizar a transação com meras alegações de que o título é civado de vício. Tratando-se de uma ordem de pagamento à vista, para sua desconfiguração, se faz necessário que as razões invocadas contem com amparo legal e evidente irregularidade, afim de que possa macular o título, o que não se observa nos autos.

II. Assim, se o título preenche todos os requisitos essenciais para sua executividade e não restando comprovada qualquer irregularidade na sua emissão, não há como se admitir a impossibilidade da sua execução, ressaltando também, ser infundado o argumento de cobrança de juros abusivos.

Acórdão Registrados

043. 0197890-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/113014. Matéria: Execução. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000165 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000136 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Apelado: Herci César Nava. Apelado: Celso Fernandes Nava. Apelado: Jurema Terezinha Nava. Adv.: Márcio Wagner. Adv.: Siegfried Moraes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16161. Núm.Livro: 104. Folhas: 36 a 41. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL.. EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULO EXECUTIVO. CONTRATOS ORIGINÁRIOS. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO APTO. APELAÇÃO PROVIDA.

1. A confissão de dívida contendo valores definidos, assinada pelo devedor e por duas testemunhas, ainda que oriunda de contrato de abertura de crédito em conta corrente (cheque especial), constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), apto a ensejar ação de execução, ressalvado o direito do devedor, e/ou avalista, questionar, através de embargos ou ação própria, a composição do débito “confessado”.

2. Se o demonstrativo apresentado com inicial não satisfaz o requisito previsto no artigo 614, II do CPC, deve o juiz oportunizar a emenda em 10 dias (art. 616 do CPC).

Acórdão Registrados

044. 0191836-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/40809. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800001165 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000702 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Apelado: Engelke e Engelke Ltda. Apelado: Guilherme Fernandes Engelke. Adv.: Afonso Celso Domingues Cid. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16162. Núm.Livro: 104. Folhas: 42 a 46. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL.. EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULO EXECUTIVO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1. A confissão de dívida contendo valores definidos, assinada pelo devedor e por duas testemunhas, ainda que oriunda de contrato de abertura de crédito em conta corrente (cheque especial), constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), apto a ensejar ação de execução, ressalvado o direito do devedor, e/ou avalista, questionar, através de embargos ou ação própria, a composição do débito “confessado”.

Acórdão Registrados

045. 0192145-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/40874. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900001246 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000660 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Izaías Rogério Lorenzoni. Apelante: Rafael Brietzgi. Apelante: Antonio Lorenzoni Neto. Apelante: Alexandre Lorenzoni. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Luize Tallarek de Queiroz. Apelado: Gilberto José Camaratta Tolfo. Apelado: Marli de Oliveira Tolfo. Adv.: Luiz Henrique Wasilewski. Adv.: João Carlos Adalberto Zolandeck. Adv.: Fabio Freitas Minardi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel.

Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16163. Núm.Livro: 104. Folhas: 47 a 49. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE ALUGUERES. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA PELOS EMBARGANTES. INOCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO EM NATUREZA DIVERSA DA PEDIDA. INEXISTÊNCIA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

1. Tendo os embargantes apresentado impugnação aos cálculos formulados pelos exequêntes, indicando o índice que entendem correto para o período, não há o que se falar em ausência de impugnação, não incidindo a regra do artigo 302 do Código de Processo Civil.

2. Não acarreta nulidade da sentença por condenação em natureza diversa da pedida a simples apreciação do cálculo apresentado pelos embargantes referente aos valores dos aluguéis de período anterior àquele objeto da ação, a fim de demonstrar a ocorrência de excesso de execução.

Acórdão Registrados

046. 0202973-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/134680. Matéria: Execução. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000714 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Éder Gorini. Apelado: Cecília Botelho Cordeiro Ortega. Apelado: Edson Carlos Ortega. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16164. Núm.Livro: 104. Folhas: 50 a 54. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULO EXECUTIVO. EXTINÇÃO .CARÊNCIA DA AÇÃO. CASSAÇÃO. RESSALVADA POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS CONTRATOS RENEGOCIADOS. APELAÇÃO PROVIDA.

A confissão de dívida contendo valores definidos, assinada pelo devedor e por duas testemunhas, ainda que oriunda de contrato de abertura de crédito em conta corrente (cheque especial), constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), apto a ensejar ação de execução, ressalvado o direito do devedor, e/ou avalista, questionar, através de embargos ou ação própria, a composição do débito “confessado”.

Acórdão Registrados

047. 0207698-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/31372. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9500000312 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Numata Nishiyama Panisio. Apelado: Antônio Cláudio Pinto. Adv.: Edson de Jesus Deliberador Filho. Adv.: Garibaldi Menezes Deliberador. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16165. Núm.Livro: 104. Folhas: 55 a 66. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA. POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA AFASTADA. APELAÇÃO PROVIDA.

1. É possível a conversão da ação de execução em ação monitoria, mesmo após a citação, quando, como no caso, o título que lhe deu base deixou de ser considerado executivo em razão de mudança de orientação jurisprudencial (Súmula 233 do STJ) e a conversão não causa prejuízo à defesa do devedor. Interpretação e aplicação do art. 250 do CPC em consonância com os princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual.

2. A inscrição do devedor/executado em órgãos de proteção ao crédito não pode ser cancelada a pretexto de ter sido extinta a execução por iliquidez do título, eis que esta decisão não afasta a inadimplência do devedor.

3. Cassada a decisão recorrida para o efeito de permitir o prosseguimento do processo, convertido, resta afastada a condenação em honorários advocatícios, respondendo o autor/exequente apenas pelas custas processuais até a conversão (art. 20, § 1º, do CPC).

Acórdão Registrados

048. 0176335-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/103919. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200201763355 Apelação Cível. Autos Complementares: 8800024830 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800024574 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Embargado: José Pedro de Souza. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16166. Núm.Livro: 104. Folhas: 67 a 70. Julgado em: 03/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

Acórdão Registrados

049. 0198054-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110911. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000120 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000039 Revisão de Contrato. Apelante: Cláudio Pizzatto. Adv.: Cláudio Pizzatto. Apelante: Arlindo Pereira. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Adv.: Tatiana Waleska Cardozo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16167. Núm.Livro: 104. Folhas: 71 a 76. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO APRESENTADO TARDIAMENTE. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. ART.616 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Se, na inicial de execução, falta o demonstrativo de débito, ou se o mesmo não supre a exigência do art. 614, II, do Código de Processo Civil, incumbe ao juiz, antes de despachar a inicial, determinar a sua regularização, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, em proveito da função instrumental do processo (STJ- Resp nº 239.692-SP).

Se esta providência não é determinada, pelo princípio do aproveitamento do processo é de se aceitar o demonstrativo apresentado nos embargos, como no caso.

Acórdão Registrados

050. 0196972-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84095. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000153 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000478 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Fertilizantes Serrana S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Apelante: Oliva Zamprognia Poltronieri. Adv.: Luiz Carlos Sanches. Adv.: RUBIA RONCOLATO DA SILVA. Adv.: Dirceu Galdino. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16168. Núm.Livro: 104. Folhas: 77 a 86. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. NULIDADE DA EXECUÇÃO. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO. DUPLICATA ACEITA. COMPROVANTE DE ENTREGA DE MERCADORIA. DESNECESSIDADE. COMPRA-E-VENDA DE ADUBOS. TERMO ADITIVO. REAJUSTE PELO DÓLAR. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ONEROSIDADE EXCESSIVA. CORREÇÃO PELO INPC. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO 1 NÃO-PROVIDO E RECURSO 2 PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O prazo para oposição de embargos à execução se inicia da data da assinatura do termo de penhora.

2. O demonstrativo de débito que contém todos os elementos necessários para aferir a evolução da dívida, satisfaz a exigência do art. 614, II, do CPC.

3. A duplicata aceita prescinde da comprovação de entrega da mercadoria.

4. Em face da abusividade da cláusula que estipulou a atualização monetária pelo dólar, bem como em razão da onerosidade excessiva causada pela crise cambial de janeiro de 1999, substitui-se a variação cambial do dólar americano pelos índices de correção utilizados para os débitos judiciais.

Acórdão Registrados

051. 0180333-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/119506. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000167 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000229 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dionisio Chiaratto. Adv.: Janaina Alves Arcenio Garms. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16169. Núm.Livro: 104. Folhas: 87 a 90. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA DE CRÉDITO RURAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. RECURSO DO EMBARGANTE PROVIDO, ANULANDO-SE A SENTENÇA. APELAÇÃO DO CREDOR PREJUDICADA. Julgamento antecipado da lide que fere o direito de produzir prova pericial que poderia dar uma melhor dimensão da realidade fática, deve ensejar a anulação da sentença, para que o feito prossiga, com a instrução.

Acórdão Registrados

052. 0193946-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/28758. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000286 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Lincoln Pereira. Adv.: Roque Ademir Karoleski. Agravado: Soloser - Insumos Agropecuários Ltda. Adv.: Marcus Aurélio Liogi. Adv.: Luiz Pereira da Silva. Adv.: Väiner Ricardo Prato. Adv.: Jurgen Jakobs Puls. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16170. Núm.Livro: 104. Folhas: 91 a 96. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO. - ARREMATACÃO. - DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. - BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA. - IMPOSSIBILIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO. - AVALIAÇÃO DE TODAS AS BENEFITÓRIAS. - ARREMATACÃO REGULAR. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. De todas as questões aventadas, não se vislumbra qualquer irregularidade na decisão hostilizada, porque efetivamente quando da avaliação não houve manifestação acerca da discordância de valores em relação as benfeitorias sobre o imóvel levado a praça, e ao ser formalizado o ato de arrematação não se admite que seja imputado ao arrematante ônus indevido no intuito de retirada de qualquer objeto quando o seu valor é parte integrante do mesmo.

II. Da relação anexada pelo agravante, tem-se que os objetos por ele indicados fazem parte integrante do imóvel, tais como equipamentos de piscina, cuba, pia, etc, que não se pode individualizar do conjunto de benfeitorias constantes na avaliação. III. Por outro vértice, assinado o termo concluída esta arrematação, e qualquer insurgência pode ser objeto de apreciação através de embargos, mas não de questões já superadas, salientando que o valor arrematado condiz com o dado ao imóvel, juntamente com suas benfeitorias.

Acórdão Registrados

053. 0165161-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/118789. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000034 Em-

bargos a Execução. Autos Complementares: 9700001307 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800001416 Embargos a Execução. Apelante: Renato Campos. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: João Alci Oliveira Padilha. Apelado: Banco do Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Ivan Jerônimo Marcondes Ribas. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16171. Núm.Livro: 104. Folhas: 97 a 106. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, deram provimento parcial, na parte conhecida.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. SENTENÇA. NULIDADE POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. JUROS. LIMITE CONSTITUCIONAL E DA LEI DA USURA. FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA (TBF. TR). NOVAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não é nula, por falta de fundamentação, a sentença que aprecia, embora de forma sucinta, toda a matéria colocada a sua apreciação.

2. É necessário que o devedor indique precisamente quais as cláusulas contratuais que infringem o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

3. A capitalização de juros, se negada pelo credor, e não aparente no demonstrativo do débito, deve ser comprovada pelo devedor, mediante demonstrativo, apresentado com a inicial de embargos.

4. Por ausência de prejuízo, e conseqüente falta de interesse, não se conhece de parte do recurso que pretende a limitação constitucional de juros, se os juros contratados não excedem a 12% ao ano.

5. A TBF não pode ser utilizada para correção de débitos. A TR, se não pactuada, é inválida como fator de correção.

6. Embora seja possível rediscutir o débito que deu origem à confissão de dívida, mister se faz a existência, ao menos, de indícios das alegadas nulidades.

Acórdão Registrados

054. 0199698-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104052. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000219 Revisão de Contrato. Apelante: Ione Maria Beal. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Adv.: Marcelo Bentinez Miro. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16172. Núm.Livro: 104. Folhas: 107 a 118. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CIVIL. REVISÃO CONTRATUAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE E CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DO ANÍMUS DE NOVAR. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. REVISÃO DE CONTRATO JÁ PAGO. JUROS. CAPITALIZAÇÃO. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. REFLEXO NO IOF. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor, que prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3º, § 2º, da Lei nº 8.078/90).

2. É possível repetir o indébito de contrato que já tenha sido pago.

3. Há possibilidade de revisão dos contratos primitivos, mesmo no caso de contrato novado, pois a novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida (STJ-Resp nº 250111-SP), nem válida disposição contratual ilegal (STJ-Resp nº 307530-RS).

4. A capitalização somente é permitida nos contratos previstos em lei, entre eles as cédulas rurais, comerciais e industriais, mas não no contrato de mútuo bancário comum.

5. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista no art. 192, § 3º, da Constituição Federal aos contratos bancários, ressalva feita às hipóteses da Súmula nº 93 do STJ.

6. A comissão de permanência, cumulada com multa moratória e juros, embora pactuada, não pode ser cobrada, cabendo sua substituição.

7. Redução do IOF proporcional aos valores que forem abatidos.

8. Se verificada a cobrança de encargos ilegais, repete-se o indébito, de forma simples, não em dobro, dispensada a prova do erro no pagamento, em razão do débito de valores em conta, sem que houvesse propriamente voluntariedade dos mutuários.

Acórdão Registrados

055. 0191706-0/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/102440. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1917060 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000078 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Edson Luiz Cocco. Embargado: Valderi Pereira - Me. Embargado: Odonisi Homero Moresco. Embargado: Ivete Terezinha da Motta Moresco. Adv.: cleyton adriano moresco. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16173. Núm.Livro: 104. Folhas: 119 a 124. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

056. 0199601-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/113020. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000877 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Morais da Costa. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Miguel Carlos Riella. Apelado: Helena Zugueibe Vidal Riella. Adv.: João Batista Valim. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho.

Núm.Acórdão: 16174. Núm.Livro: 104. Folhas: 125 a 137. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - INOCORRÊNCIA. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. - EXCLUSÃO NECESSÁRIA. - TABELA PRICE. - ILEGALIDADE. - CDC. - APLICABILIDADE. - ART. 192, § 3º DA CF NÃO É AUTO-APLICÁVEL. - NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. - SENTENÇA EXTRA PETITA. - INOCORRÊNCIA. - TR. - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO PELO INPC ANTE A NÃO CONTRATAÇÃO. - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Verifica-se que todas as oportunidades foram ofertadas às partes para que produzissem as provas que considerassem essenciais e, conforme fls. 199/202, foram os autos encaminhados ao contador judicial afim de que procedesse ao cálculo dos valores apresentados, restando para o Juízo suficiente a atualização então providenciada para o julgamento da lide.

II. A capitalização de juros tem sua forma de aplicação estatuida no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 167/67, somente podendo ser utilizada para as Cédulas de Crédito Industrial, Rural e Comercial e, por tratar-se de Instrumento Particular de Mútuo em Dinheiro para Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária, Garantia Hipotecária e Outras Avenças, vedada é a sua prática, ainda que se alegue a sua inoportunidade, estando corretamente determinada pela sentença a elaboração de novo cálculo, para assim determinar sua exclusão.

III. Tem sido reiteradamente decidido por esta Corte a impossibilidade de aplicabilidade da Tabela Price nos contratos relativos a prestação de imóvel, ante a onerosidade excessiva praticada, revelando a capitalização de juros ali embutida.

IV. Ainda que se leve em consideração a inoportunidade de vinculação do contrato com o SFH, em verdade a jurisprudência atual apenas adequam os contratos à realidade fática financeira praticada atualmente, por força do disposto no Código de Defesa do Consumidor, firmando a necessidade de que seja admitida a regularidade entre as partes no intuito de preservar as de qualquer onerosidade excessiva, isto se aplica tanto ao credor quanto ao devedor.

V. Quanto ao art. 192, § 3º, da Constituição Federal é predominante o entendimento jurisprudencial, inclusive do colendo STF, de que a norma inserida neste artigo, relativa ao limite dos juros reais, não é auto-aplicável, dependendo, ainda, de regulamentação legislativa.

VI. No que tange a utilização da TR, para que esta possa ser admitida como índice de correção, deve estar explicitamente pactuada, o que não se vislumbra nos autos, e por tratar-se de mútuo em dinheiro, deve a TR ser substituída pelo INPC, que tem aplicabilidade freqüente nos reajustes perpetrados pelo Judiciário.

Acórdão Registrados

057. 0198514-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/113065. Matéria: Execução. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000525 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000217 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Mateus Zanchi Filho. Adv.: Helio Domingos. Apelado: Gilberto Alves Ribeiro. Adv.: Cleber Tadeu Yamada. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16175. Núm.Livro: 104. Folhas: 138 a 142. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ALUGUEL E ENCARGOS LOCATÍCIOS. FIADOR. EXONERAÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PRAZO INDETERMINADO. RECURSO NÃO-PROVIDO.

A fiança se extingue no dia estipulado para término da locação, se não houve anuência expressa do fiador em relação à prorrogação do contrato, por prazo indeterminado, independentemente de existência de cláusula prevendo sua continuidade até a entrega das chaves do imóvel.

Acórdão Registrados

058. 0198650-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99313. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900001318 Anulatória. Autos Complementares: 200000001162 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9400062061 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500062453 Embargos a Execução. Apelante: Erico Werner Wassmansdorf. Apelante: Lis Elvira da Silveira Wassmansdorf. Apelante: Ricardo Augusto Valle Pinto Coelho. Apelante: Márcia Lais Wassmansdorf Pinto Coelho. Adv.: Priscilla Cláudia de Oliveira Pereira. Adv.: Laert de Oliveira Pereira. Apelante: Nortox S/a. Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto. Adv.: Walter Luis Canelossi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16176. Núm.Livro: 104. Folhas: 143 a 145. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso. **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. ACORDO. RECURSO PREJUDICADO.**

Acórdão Registrados

059. 0085333-8 Apelação Cível

Protocolo: 1995/21813. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9300030441 Medida Cautelar. Apelante: Airtton Neubauer. Adv.: Joao Roberto Santos Regnier. Adv.: Sandro Balduino Morais. Adv.: Leonardo Medeiros Regnier. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Julia Ribeiro da Anunciacao. Adv.: Vera Grace Paranaguá Cunha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16177. Núm.Livro: 104. Folhas: 146 a 151. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - CAUTELAR INOMINADA. - INOCORRÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS OU PERICULUM IN MORA A JUSTIFICAR O DEFERIMENTO DA MEDIDA PRETENDIDA. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. Não é suficiente a simples ameaça de lesão a um determinado direito subjetivo para que se configure como periculum in mora, para caracterização de indispensável que esteja em risco a prestação efetiva de tutela jurisdicional relativa a um direito subjetivo.

Acórdão Registrados

060. 0193855-6/02 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/100476. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1938556 Agravo de Instrumento. Embargante: Manoel Alvino Leite. Embargante: Sonia Ernestina da Costa Oliveira Leite. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Adv.: Colbert Ribeiro Dias. Embargado: Floriano Koleski. Adv.: Arlete Terezinha Andrade Kumakura. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16178. Núm.Livro: 104. Folhas: 152 a 154. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, COM MULTA.

Acórdão Registrados

061. 0202498-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/131009. Matéria: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000023 Embargos a Execução. Autos Complementares: 199800000277 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Vanzela Netto. Apelante: Paulo Correia. Apelante: Gercelino Vanzela. Adv.: Luiz Antonio Zanlorenzi. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Edival Murador. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16179. Núm.Livro: 104. Folhas: 155 a 162. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. - ILIQUIDEZ NÃO DEMONSTRADA. - RENUUNCIA DAS PARTES À PRODUÇÃO DE PROVAS. - DEMONSTRATIVO DE DÉBITO REGULARMENTE APRESENTADO. - ART. 192, § 3º DA CF. - NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. - NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. - INOCORRÊNCIA. - CDC. - APLICABILIDADE, PORÉM NÃO COMPROVADA SUA INFRINGÊNCIA. - SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. I. O título que embasa a execução é um Instrumento Particular de Confissão de Dívida, fls. 7/8, o qual encontra-se devidamente instruído com a planilha da evolução dos débitos às fls. 15/17 e pela sua simples análise, constata-se ser líquido, certo e exigível, não se permitindo a sua desconstituição com meras alegações sem qualquer início de prova que possa caracterizar qualquer irregularidade.

II. Foi oportunizado às partes produzirem as provas que considerassem essenciais, sendo que as mesmas renunciaram a tal direito.

III. No que concerne ao art. 192, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é predominante o entendimento jurisprudencial, inclusive do colendo STF, de que a norma inserida neste artigo, relativa ao limite dos juros reais, não é auto-aplicável, dependendo, ainda, de regulamentação legislativa.

IV. Analisando os documentos juntados aos autos, não se observa terem os apelantes produzido qualquer prova da ocorrência do anatocismo, não bastando para tanto, meras alegações.

Acórdão Registrados

062. 0200842-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127382. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000142 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000721 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa Agrária Mistra Entre Rios Ltda. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Adv.: Fabio Fares Decker. Apelante: Francisco Majowski. Adv.: Ariane Siqueira. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Adv.: Marcos Antonio Bettge. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16180. Núm.Livro: 104. Folhas: 163 a 171. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e deram provimento parcial a ambas as apelações.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. MULTA CONTRATUAL. LIMITAÇÃO DE JUROS. DÓLAR. CONTA VINCULADA. CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR. PROVA. AGRAVO RETIDO NÃO-PROVIDO. APELAÇÕES PARCIALMENTE PROVIDAS.

1. O julgamento antecipado da lide se impõe quando não há necessidade de prova em audiência.

2. A multa contratual deve manter-se em 10%, de vez que não se trata de relação de consumo, e o contrato foi celebrado em data anterior à Lei nº 9.298/96.

3. Embora o art. 192, § 3º, da Constituição Federal não seja auto-aplicável, incide a limitação de juros em 12% ao ano, prevista na Lei de Usura, aos contratos rurais, comerciais e industriais, à míngua de autorização do Conselho Monetário Nacional.

4. É desnecessária a conta vinculada na hipótese da utilização imediata do financiamento, sendo suficiente, para instruir a execução, o cálculo discriminado e atualizado do débito.

5. É legítimo o pacto celebrado em moeda estrangeira, desde que o pagamento se efetive pela conversão em moeda nacional.

6. Diante da ausência de prova quanto à captação de recursos no exterior, é possível a revisão de cláusula que prevê a moeda estrangeira como índice de correção monetária.

Acórdão Registrados

063. 0198186-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/98078. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000501 Declaratória. Apelante: Moacir Rener Bomjornio. Apelante: Maria Izabel Svolinski. Adv.: Adriano M. Correia. Adv.: Luiz Gonzaga de

Oliveira Aguiar. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16181. Núm.Livro: 104. Folhas: 172 a 179. Julgado em: 10/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

CIVIL. NULIDADE DE TÍTULO. DANO MORAL. DUPLICAÇÃO. FALSIDADE DA ASSINATURA. TÍTULO DESCONTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO BANCO E DO SACADOR. APURAÇÃO DO QUANTUM. VERBA HONORÁRIA. RECURSOS NÃO-PROVIDOS.

1. O endosso translativo transfere a propriedade do título ao endossatário, que deve responder pelas consequências dos seus atos, sendo assim, parte legítima para responder, solidariamente com a emitente do título, pelos danos causados por protesto indevido.

2. A duplicata, como título causal, requer, para sua emissão, a existência de um negócio que lhe dê causa; se inexistir prova de causa para a emissão da duplicata, nulo é o título.

3. O protesto indevido de duplicata gera o direito ao ressarcimento por dano moral, independentemente da comprovação do prejuízo econômico.

4. A fixação do valor da indenização deve ter em conta: a) a repercussão na esfera do lesado; b) o potencial econômico social do autor da ofensa; e c) as circunstâncias do caso. Indenização fixada, no caso, em cinco vezes o valor dos títulos.

5. Verba honorária adequadamente fixada em 15% sobre o valor da condenação, diante do trabalho exigido.

Acórdão Registrados

064. 0188436-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/153693. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900000497 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sônia Marisa Antunes Moreira. Adv.: Adnilton José Caetano. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Inaiã Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16182. Núm.Livro: 104. Folhas: 180 a 184. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS. - INOCORRÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS. - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VÁLIDAS. - DEVIDO PROCESSO LEGAL RESPEITADO. - INÉRCIA DA PARTE. - PRECLUSÃO DECRETADA. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. As nulidades apontadas deveriam ter sido objeto de discussão nos embargos à execução, que sequer foram interpostos, embora devidamente citada e intimada a ora agravante de todos os atos subsequentes. Assim, a matéria argüida referente às supostas nulidades não mais são possíveis de discussão.

II. Portanto, trata-se de matéria preclusa, sendo defeso discutirem sobre a temática desenvolvida, quanto à validade ou não da execução, por sequer embargada.

III. Por outro vértice, pode a agravante ainda, utilizar-se do recurso cabível, desde que respeitado o procedimento, mas nesta ocasião não se vislumbra no caso, a necessidade de declaração de qualquer nulidade quando a arrematação efetivada precedeu de todas as diligências necessárias e determinada em lei.

Acórdão Registrados

065. 0180558-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/119542. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000126 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000154 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nivaldo Vendrame. Adv.: Janaina Alves Arcenio Garms. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16183. Núm.Livro: 104. Folhas: 185 a 189. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso de Nivaldo Vendrame e julgaram prejudicado o recurso do Banco do Brasil S/A.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA DE CRÉDITO RURAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. RECURSO DO EMBARGANTE PROVIDO, ANULANDO-SE A SENTENÇA. APELAÇÃO DO CREDOR PREJUDICADA. Julgamento antecipado da lide que fere o direito de produzir prova pericial que poderia dar uma melhor dimensão da realidade fática, deve ensejar a anulação da sentença, para que o feito prossiga, com a instrução.

Acórdão Registrados

066. 0192225-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/28014. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000399 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000126 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000394 Embargos a Execução. Apelante: Hilário Badiluk. Adv.: Luiz Bernardi. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Andrey Hergert. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16184. Núm.Livro: 104. Folhas: 190 a 193. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL. - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO À CONSTRICÇÃO. - EMBARGOS PREJUDICADOS ANTE A PERDA DE OBJETO. - CONDENAÇÃO. - PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO EMBARGANTE. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. O pedido de nulidade da execução não foi apreciado em consequência da declaração de impenhorabilidade do imóvel, sen-

do determinado, inclusive, seu levantamento. Através desse ato, todos os subsequentes à penhora são nulos.

II. No que tange à condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, também não procede tal pedido, por não ter sido o embargado intimado da construção. Ressalte-se ainda, que em não havendo garantia do juízo, consequentemente ocorre a perda do objeto.

Acórdão Registrados

067. 0198199-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/107995. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 20000000017 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1526043 Agravo de Instrumento. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Apelado: Edwy Luiz Garanzzi Araújo. Adv.: João Batista Valim. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16185. Núm.Livro: 104. Folhas: 194 a 201. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. **APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - INOCORRÊNCIA. - MERAS ALEGAÇÕES SEM QUALQUER INÍCIO DE PROVA. - CDC. - APLICABILIDADE. - CORREÇÃO DAS PARCELAS PELO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. - NECESSIDADE. - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO IPC. - IMPOSSIBILIDADE, PORQUE NÃO CONTRATADA. - NECESSÁRIA DILAÇÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO. - MULTA COMINATÓRIA REDUZIDA. - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

I. Se a planilha é impugnada e foi amplamente discutida, adequando-se tão somente os excessos, incorre o cerceamento de defesa ante o julgamento antecipado da lide.

II. Dispõe o § 2º, do art. 3º, do Código de Defesa do Consumidor, que são submetidas às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito.

III. Impõe-se o reconhecimento da possibilidade de cálculo da correção monetária pelo IPC, índice admitido reiteradamente nas contas judiciais, tendo sua aplicabilidade garantida nos freqüentes reajustes perpetrados pelo Judiciário, não havendo assim, qualquer ilegalidade na sua aplicação.

Acórdão Registrados

068. 0197149-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/118487. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000105 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000156 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Herbioeste Herbicidas Ltda. Adv.: Norton Emmel Muhlbeier. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16186. Núm.Livro: 104. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO. CÉDULA DE PRODUTO RURAL GARANTIDA POR PENHOR DE SACAS DE SOJA. PREVALÊNCIA DE REGISTRO ANTERIOR DE PENHOR EM FAVOR DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. FALSIDADE IDEOLÓGICA INCIDENTAL INADMISSÍVEL. IMPENHORABILIDADE. ART.69 DO DL 167/67. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO NÃO-PROVIDO.**

1. A falsidade ideológica somente pode ser comprovada através da propositura de ação autônoma.

2. Os bens objeto de penhor, registrado no Ofício de Imóveis, não podem ser arrestados por outra dívida do emitente da cédula rural (art.69 do DL 167/67). Caso em que o penhor celebrado posteriormente, por Cédula de Produto Rural, não registra, não pode sobrelevar sobre a primeira garantia.

Acórdão Registrados

069. 0200408-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123703. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900000587 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000408 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Octavio Campos Fischer. Apelado: Paiol Comércio de Cereais Ltda. Apelado: Paulo Tarso Souza Maranhão. Apelado: Katia Maria Olivet de Souza Maranhão. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Gleucio Rogério Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16187. Núm.Livro: 104. Folhas: 207 a 211. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. DÓLAR. INDEXAÇÃO. RECURSO NÃO-PROVIDO.**

1. Embora o art. 192, § 3º, da Constituição Federal não seja auto-aplicável, incide a limitação de juros em 12% ao ano, prevista na Lei de Usura, aos contratos rurais, comerciais e industriais, à míngua de autorização do Conselho Monetário Nacional.

2. É legítimo o pacto celebrado em moeda estrangeira, desde que o pagamento se efetive pela conversão em moeda nacional.

3. Entretanto, se o banco não comprova a captação de recursos no exterior, é possível reverter-se a cláusula de indexação monetária, substituindo-se o dólar, em face da onerosidade excessiva, decorrente da crise cambial de janeiro de 1999.

Acórdão Registrados

070. 0200805-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123661. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000311 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000049 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Apelado: J. Rodrigues Neto e Cia. Ltda. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Valdir Aparecido D'alecio. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valtter Ressel. Núm.Acórdão: 16188. Núm.Livro:

104. Folhas: 212 a 216. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÉVIDA. NOVAÇÃO. TR. MULTA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- O contrato de confissão de dívida, ainda que oriundo de contrato de abertura de crédito em conta corrente, é título executivo.
- A novação não valida disposição contratual ilegal.
- A TR é válida como fator de correção monetária, desde que pactuada.
- A multa contratual deve ser reduzida para 2%, se a celebração do contrato se der após a vigência da Lei nº 9.298, de 1-8-96.

Acórdão Registrados

071. 0198304-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/108236. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000287 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000843 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Buono. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Marcelo Augusto da Silva. Apelado: Jabur Pneus S/a. Adv.: Luiz Pereira da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16189. Núm.Livro: 104. Folhas: 217 a 223. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. PERÍCIA. FALTA DE DEPÓSITO INTEGRAL DOS HONORÁRIOS. PROVA TÉCNICA REALIZADA. ABANDONO DA CAUSA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. MONTANTE ORIGINAL DA DÍVIDA INCONTROVERSO. EVOLUÇÃO DO DÉBITO. JUROS. LIMITE DE 6% AO ANO. LIQUIDEZ. EXEQÜIBILIDADE DO TÍTULO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- A falta de depósito dos honorários periciais pela parte, apesar de devidamente intimada a fazê-lo, não caracteriza abandono da causa mas, tão somente, desistência da produção da prova técnica. Caso em que depositada a metade da verba honorária, a perícia se efetivou.
- A investigação da causa debendi é possível entre as partes originárias da relação cambial, em razão dos fatos alegados e admitidos pelo credor.
- Na falta de pactuação, os juros devem limitar-se a 6% ao ano.
- Quando o valor efetivamente devido pode ser alcançado por simples cálculo aritmético, a partir dos dados constantes da cartula, não há comprometimento da liquidez e certeza do título.

Acórdão Registrados

072. 0200942-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/68003. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9600000370 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000775 Embargos a Execução. Agravante: Maria Clotilde Diniz Fabris. Adv.: João Marcelo Keretch. Adv.: Yoshihiro Miyamura. Adv.: Luciana Noto]. Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a. Adv.: Rosane Cordeiro Mitidieri. Adv.: Romina Vizenin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16190. Núm.Livro: 104. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ARREMATACÃO. NULIDADE. INTIMAÇÃO DA PENHORA. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO POR SIMPLES PETIÇÃO. CONCORDÂNCIA DO CREDOR. RECURSO PROVIDO.

- São nulos de pleno direito os atos posteriores à penhora, quando desta não foi intimada a mulher do devedor.
- A arguição de nulidade e desfazimento da arrematação pode ser feita por petição, em face do princípio da economia processual, uma vez que o arrematante - que é o próprio credor - está de acordo.

Acórdão Registrados

073. 0175391-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/61774. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800001241 Indenização. Apelante: Darci Gabriel Coradin. Adv.: Amauri Silva Torres. Apelado: Artefatos de Cimento Gaspar Ltda. Adv.: Sérgio José da Silva. Adv.: Marlene da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16191. Núm.Livro: 104. Folhas: 228 a 231. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. CIVIL. REPARAÇÃO DE DANOS. PROTESTO DE TÍTULO QUITADO. INDENIZAÇÃO. VALOR. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

A indenização por dano moral, em virtude do abalo de crédito provocado pelo indevido protesto de título, à mingua de elementos balizadores mais concretos, deve pautar-se com moderação, atendendo o porte econômico das partes, o grau de culpa e o valor do negócio.

Indenização que, no caso, é majorada para 40 (quarenta) vezes o valor do título, de pequena monta (R\$ 130,00).

Acórdão Registrados

074. 0178188-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/103851. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatorias Civeis. Ação Originária: 1781884 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600002465 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600009543 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 199600009543 Execução de Sentença. Embargante: Jose Maria Brasil. Adv.: Márcia Christina Machado de Oliveira. Embargado: Banco das Nações S/a. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16192. Núm.Livro: 104. Folhas: 232 a 234. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

Acórdão Registrados
075. 0197393-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/85026. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000306 Embargos a Adjudicação. Autos Complementares: 9400000460 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000619 Embargos a Execução. Apelante: Namer Assad. Apelante: Izdehar Salloum Assad. Adv.: Osni de Jesus Tabor-da Ribas. Adv.: Alia Haddad. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16193. Núm.Livro: 104. Folhas: 235 a 239. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À ARREMATACÃO. CO-DEVEDORA. INTIMAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE NÃO RECONHECIDA. MULTA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECURSO NÃO-PROVIDO.

Não localizada a co-devedora, para fins de intimação pessoal da data da alienação judicial, considera-se válida a intimação feita por edital, especialmente quando, como no caso, cópia do mandado ficou em poder do seu marido, para avisá-la.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível em Compo

Emittido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03088 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Silvério Santa Maria	001	0187318-1
Manoel José Lacerda Carneiro	001	0187318-1
Ubirajara Ayres Gasparin	001	0187318-1

Acórdão Registrados

001. 0187318-1 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)
Protocolo: 2001/143298. Matéria: Demais civeis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9100027730 Reintegração de Posse. Impetrante: Ataides Rodrigues dos Santos. Impetrante: Sandra Adelaide Theisen dos Santos. Impetrante: Laudinei Correia Palhano. Impetrante: Joe Michel Castañeda Sihuay. Impetrante: Rosana Silva de Souza Sihuay. Impetrante: Hélio Adalberto da Cruz. Impetrante: Rosemary Vareschini. Impetrante: Luiz Antonio Chai-coski. Impetrante: Cláudia Ines Pereira Chaicoski. Impetrante: Elisia Batista. Impetrante: Silvane Gonçalves Carraveta. Impetrante: Alexandre Silva do Carmo. Adv.: José Silvério Santa Maria. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Capital. Litis: Estado do Paraná. Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 25. Núm.Livro: 1. Folhas: 129 a 136. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

MANDADO DE SEGURANÇA. - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE TRANSITADA EM JULGADO. - IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS POR TERCEIROS QUE NÃO FIZERAM PARTE DO PROCESSO REINTEGRATÓRIO. - MEDIDA CABÍVEL. - INTERPOSIÇÃO CORRETA. - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES. - DECISÃO. - SEGURANÇA CONCEDIDA POR PRAZO DETERMINADO DE 90 (NOVENTA DIAS).

I. Embora tenha transitado em julgado a sentença monocrática nos autos de Ação de Reintegração de Posse, dos documentos acostados é possível verificar que os impetrantes são terceiros, por não fazerem parte no processo reintegratório. Esta situação legítima a impetração do mandado de segurança, porque é o único meio processual cabível para obstar a possível violação de direito líquido e certo, até a interposição de medida cabível a fim de tutelar o interesse dos impetrantes.

II. Desta feita, tem-se que o efeito da medida a ser deferida é no sentido de evitar perigo em razão do decurso do tempo por necessidade de preservação de prejuízo advindo, caso cumprida a reintegração de posse, desalojando várias famílias.

III. Nestas circunstâncias, presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, porque corresponde à necessidade de obstar qualquer constrangimento ilegal a quem não foi parte no processo e detém um suposto direito líquido que precisa ser apreciado pelas medidas cabíveis, necessária se faz a concessão do writ.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emittido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03091 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Muniz Rebello	049	0196060-9
Afonso Alípio Pernet De Aguiar	009	0179841-0/01
Airton Amílcar Momo	043	0157154-8
Airton João Penteado	048	0206816-6
Airton Conceição Machado Filho	045	0113656-9/03
Alcir Sperandio	024	0179553-5/01
Alessandro M. D. Sacramento	022	0205210-0
	055	0179232-1/01
Aletheia Cristina Biancolini	009	0179841-0/01
Alexandre Da Silva Moraes	046	0185855-1
Alexandre De Souza Gontijo	009	0179841-0/01
Alexandre Nelson Ferraz	015	0198423-4
	017	0197554-0
Alfredo Antonio Canever	054	0159758-4/03
Aline Fagundes	017	0197554-0
	034	0185843-1
Almir José Schnorremberger	037	0200515-0
Almir Lamin	016	0197765-3
Aluir Romano Zanellato Filho	024	0179553-5/01
Amin José Hannouche	019	0179543-9
	051	0197084-3
	037	0200515-0
Ana Paula Finger	020	0204754-3
Ananias César Teixeira	052	0185536-1
Anelise Nogueira Reginato	022	0205210-0

Antonio Celestino Toneloto	002	0208024-6
Antonio Emerson Martins	035	0149539-6
Aristides Alberto Tizzot França	018	0194592-8
	041	0188981-8/01
	020	0204754-3
Arthur Henrique Kampmann	013	0170053-4
Auracy Azevedo De M. Cordeiro	031	0139689-8
Carlos Alberto Dias Matias	028	0183988-7
Carlos Alberto F. D. Castro	036	0197876-1/01
	030	0142457-1
Carlos Hernio Allievi	011	0199676-9
Carlos Henrique Schiefer	012	0140141-0
Carlos Vanderlei Muhlstedt	038	0181493-5
Carlyle Popp	051	0197084-3
Catia Regina Rezende Fonseca	025	0183948-3
Celi Ferreira Te Winkel	001	0192708-8
Celso Dos Santos Filho	027	0143478-4
Cesar Augusto Gazzoni	054	0159758-4/03
Cesar Luiz Schallenberger	039	0195069-8
Christiani Maria S. Barbosa	004	0209375-2/01
Claudio Cesar Alves Da Costa	004	0209375-2/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	002	0208024-6
Cristiane Belinati Garcia Lopes	007	0189848-2
César Augusto Terra	033	0182120-1
Cicero Belin De Moura Cordeiro	013	0170053-4
Dagmar Pimenta Hannouche	019	0179543-9
	051	0197084-3
Danielle Derenlanjy Vianna	024	0179553-5/01
Dijalma Pires De Camargo	031	0139689-8
Dirceu Barszcz	008	0199571-9
Doris Maria Baptistella Werka	028	0183988-7
Edson Hatsbach	034	0185843-1
Eduardo Pereira De O. Mello	045	0113656-9/03
Eliana Alves De Moraes	007	0189848-2
Enimar Pizzatto	008	0199571-9
Enio Medeiros Filho	047	0194066-3
Enio Roberto Murara	032	0149820-2
Eros Belin De Moura Cordeiro	013	0170053-4
Evandro Alves Dias	004	0209375-2/01
Fernando Augusto Sperb	045	0113656-9/03
Fernando José Bonato	010	0179456-1/01
Fiori Augusto Mincache Faustino	046	0185855-1
Flaviano Bellinati Garcia Peres	007	0189848-2
	029	0186874-0
Frederico Kornrdörfer Neto	054	0159758-4/03
Frederico Otto Leodegar Kilian	044	0196921-7
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	002	0208024-6
Genésio Nailor Finger	037	0200515-0
Gláucia Da Silva Alberti	015	0198423-4
Guilherme Borba Vianna	038	0181493-5
Guilherme Manna Rocha	009	0179841-0/01
Guomarr Mario Pizzatto	008	0199571-9
Gustavo Henrique Dietrich	043	0157154-8
Haroldo Alves Ribeiro Junior	009	0179841-0/01
Helena Maria Regis Araujo	012	0140141-0
Helio Luiz V. Barcelos	023	0193607-0
Idelanir Ernesti	052	0185536-1
Ingo Rusch Alandt	027	0143478-4
Ivana Maria Morandi Lustosa	014	0202288-6
Jefferson Do Carmo Assis	006	0181673-3
Joaquim Antonio C. D. Santos	038	0181493-5
Joel Henrique Melnik	053	0199167-5
Jorge Brandalize	026	0141036-8
Jose Ari Matos	040	0195545-3
José Martins De Sá Neto	044	0169921-7
José Melquiades Da Rocha	045	0113656-9/03
José Roberto Balan Nassif	011	0199676-9
João Carlos Lozeski Filho	023	0193607-0
João Leonelho Gabbardo Filho	033	0182120-1
Julio Cezar Christoffoli	031	0139689-8
Júlio Barbosa Lemes Filho	003	0185417-1
	016	0197765-3
	033	0182120-1
Júlio César Dalmolin	017	0197554-0
Karine Simone Pofahl	034	0185843-1
	032	0149820-2
Katia Regina Leite Ferraz	003	0185417-1
Kiyoshi Ishitani	053	0199167-5
Lacir Guaregnini	009	0179841-0/01
Leonard Munhoz Da R. Guimarães	021	0203806-8
Luciana Sezanowski	039	0195069-8
Luciane Machado	040	0195545-3
	056	0180872-2/01
Luciano Menezes Molina	001	0192708-8
Luis Alberto Snieckoski	014	0202288-6
Luis Renato Martins De Almeida	041	0188981-8/01
Luiz Amiral Henriques	019	0179543-9
Luiz Carlos Raimundo	019	0179543-9
Luiz Eduardo Volpato	046	0185855-1
Luiz Fernando Dietrich	036	0197876-1/01
Luiz Marcelo Munhoz Pirola	026	0141036-8
Lúcia Rossetto Theodoro	028	0183988-7
Manoel Alexandre S. Ribas	032	0149820-2
Marcel Ahmed Hammoud	053	0199167-5
Marcelo Antonio Theodoro	012	0140141-0
Marcelo Diniz Barbosa	009	0179841-0/01
Marcelo Kazushi B. Matsubara	050	0204261-3
Marcelo Teisheiner Cavassani	022	0205210-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	055	0179232-1/01
Marcio Diniz Fancelli	054	0159758-4/03
Marcione Pereira Dos Santos	054	0159758-4/03
Marco Antônio R. D. Souza	025	0183948-3
Marco Aurélio Rodrigues Morey	052	0185536-1
Marcos Augusto Malucelli	047	0194066-3
Margarete Inês Biazus Leal	042	0143422-2/01
Maria Cecilia Palma	035	0149539-6
Maria Cristina M. D. Rocha	045	0113656-9/03
Maria Izabel Batista Alabarces	006	0181673-3
Marili Da Luz Ribeiro Taborada	012	0140141-0
Marilisa Belido Segóvia	003	0185417-1
Matias Alves Da Costa	004	0209375-2/01
Mauro Andre Krupp	048	0206816-6
Maurício Westphalen Ramina	041	0188981-8/01

Michel Luiz Padilha	055	0179232-1/01
Michelle Lebarbenchon Massignan	024	0179553-5/01
Milton Luiz Cleve Küster	024	0179553-5/01
Mirelle Neme Buzalaf	011	0199676-9
Murilo Espinola De O. Lima	011	0199676-9
Murilo Cleve Machado	024	0179553-5/01
Márcia Montalto Rossato	055	0179232-1/01
Márcia Regina Dos S. Machado	005	0209866-8
Márcio Pereira Da Silva	026	0141036-8
Natanael Zahorcak	012	0140141-0
Nelson Carlos Dos Santos	013	0170053-4
Nelson Luiz Ribeiro	009	0179841-0/01
Nelson Paschoalotto	004	0209375-2/01
Ney Pinto Varella Neto	020	0204754-3
Nilton Luiz Andraschko	030	0142457-1
Oksandro Osdival Gonçalves	018	0194592-8
	041	0188981-8/01
	008	0199571-9
Osvaldo Krames Neto	043	0157154-8
Paulo Giovanni Fornazari	018	0199676-9
Regina Tânia Bortoli	041	0188981-8/01

	049	0196060-9
Regina Yurico Takahashi	016	0197765-3
Renato Dacilio Flores	039	0195069-8
Ronaldo Lima Machado	040	0195545-3
	056	0180872-2/01
	013	0170053-4
Rony Marcos De Lima	001	0192708-8
Rosângela Lie Miya Schmidt	016	0197765-3
Rose Paula Marzinek	029	0186874-0
Rosiane Aparecida Martinez	010	0192708-8
Sadi Bonatto	036	0197876-1/01
Sarah Martins	026	0141036-8
Sebastião Da Silva Ferreira	011	0199676-9
Sebastião Seiji Tokunaga	035	

Protocolo: 2000/130684. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9700001206 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000138 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9500000754 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000927 Ação Ordinária. Apelante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Marilisa Belido Segóvia. Apelado: Comercial Agrícola Cobage Ltda. Apelado: Juacir Devens. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16275. Núm.Livro: 136. Folhas: 266 a 293. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. CONTRATO DE ADESÃO. "PACTA SUNT SERVANDA". RELATIVIZAÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. PREENCHIMENTO UNILATERAL. VALORES ABUSIVOS. NULIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. VEDAÇÃO. INTELIGÊNCIA SÚMULA 121 DO STJ. COBRANÇA CUMULADA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NULIDADE. ART. 192, § 3º. INAPLICABILIDADE. NORMA QUE CARECE DE REGULAMENTAÇÃO. JUROS REMUNERATÓRIOS APLICADOS E NÃO CONTRATADOS. NULIDADE. FIXAÇÃO CONSOANTE DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 1.063 DO CÓDIGO CIVIL. MULTA CONTRATUAL DE 10%. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO CELEBRADO ANTERIORMENTE A VIGÊNCIA DA LEI 9.298/96. TAXA REFERENCIAL (TR). SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. POSSIBILIDADE. CLÁUSULAS ABUSIVAS. NULIDADE. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE JULGADA IMPROCENTE. JULGAMENTO ACERTADO ANTE A COBRANÇA DE VALORES INDEVIDOS. INEXISTÊNCIA DE MORA. VERBAS SUCUMBENCIAIS CORRETAMENTE FIXADAS. JUROS COMPENSATÓRIOS. PERCENTUAL. DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos de arrendamento mercantil (contratos bancários), em particular, pois o que deve prevalecer nas relações comerciais é a boa fé e o equilíbrio contratual (AP 152953-1).
- A força obrigatória dos contratos (pacta sunt servanda) é princípio que deve ser relativizado, fixando-se a busca pelo equilíbrio na relação comercial.
- A obrigação cambial (nota promissória) é nula quando assumida por procurador do mutuário vinculado ao mutuante, ao teor da Súmula 60 do STJ.
- "É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmula 121 do STF).
- O limite constitucional de juros não é auto-aplicável, dependendo de regulamentação. Os juros remuneratórios aplicados que não foram pactuados, devem ser reduzidos na forma do que preconiza o artigo 1.063 do Código Civil.
- A Taxa Referencial (TR), não pode ser utilizada como índice de correção monetária porque se trata de uma taxa remuneratória calculada a partir da variação do custo do dinheiro" (Apel. Cível nº 171.883-6, rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho).
- É nula a cláusula que institui a comissão de permanência nos contratos bancários, ou sua cobrança cumulada com correção monetária, por infração dos artigos 115 do Código Civil e 51, inciso X do Código de Defesa do Consumidor.
- A multa estabelecida contratualmente não extrapola a regra estampada no § 1º do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista que o contrato objeto de discussão foi celebrado anteriormente à vigência da Lei 9.298/96, devendo por isso incidir o percentual pactuado.
- A nulidade de cláusulas que manifestamente revelem desequilíbrio na relação contratual, pode a qualquer tempo assim ser declaradas.
- Se a rescisão do contrato que originou a ação de reintegração de posse contém valores indevidos ou cobrança abusivas, a ação se revela improcedente, mesmo porque não constituída a outra parte em mora.
- A fixação da sucumbência se revela correta, ainda que parte da sentença seja reformada por esse Tribunal, pois mesmo assim a parte adversa terá decaído de parte mínima de seu pedido.
- Determina-se, de ofício, que os juros compensatórios incidam no percentual de 6% a.a. até o momento de rescisão contratual, a partir daí, sejam aplicados os juros moratórios à ordem de 1% a.m., na forma pactuada.

Acórdão Registrados

004. 0209375-2/01 Agravo

Protocolo: 2002/116875. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2093752 Agravo de Instrumento. Agravante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Gerson Vintincino. Adv.: Matias Alves da Costa. Adv.: Evandro Alves Dias. Adv.: Claudio Cesar Alves da Costa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16276. Núm.Livro: 136. Folhas: 294 a 296. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - VEDAÇÃO E MULTA PELO DESCUMPRIMENTO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR (CPC, ART. 557, CAPUT) - IRRESIGNAÇÃO - AGRAVO - MULTA - DESNECESSIDADE - IRRELEVÂNCIA - SUSTENTAÇÃO QUE NÃO ABALA A DECISÃO AGRAVADA - SUBSISTÊNCIA DESTA - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Firmou-se no Superior Tribunal de Justiça a orientação no sentido de que havendo discussão judicial acerca da dívida é indevida a inscrição do nome do devedor em cadastros de restrição ao crédito, justificando-se o veto a tal providência.

Acórdão Registrados

005. 0209866-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104172. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000641 Revisão de Contrato. Agravante: Gilson Euclides Miranda

Romão. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16277. Núm.Livro: 136. Folhas: 297 a 300. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - TUTELA ANTECIPADA - DEPÓSITO EM VALORES DIFERENCIADOS - LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS - VEROSSIMILHANÇA - AUSÊNCIA INDEFERIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. A tutela antecipada é providência excepcional e sua concessão pressupõe o concurso de todos os requisitos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, cumprindo à parte que a pretende demonstrá-los à exaustão; não o fazendo, e, trafegando o pedido revisional na contramão da jurisprudência consolidada no Supremo Tribunal Federal, não há como vislumbrar-se na pretensão a verossimilhança, indispensável ao deferimento da medida.

Acórdão Registrados

006. 0181673-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/128453. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000621 Ação de Depósito. Apelante: Edson Luiz Brandão. Adv.: Maria Izabel Batista Alabarcos. Apelado: União Administradora de Consórcios S.c. Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16278. Núm.Livro: 137. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - POSSIBILIDADE - DECRETO-LEI 911/69, ART. 4º - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE, NA VISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

É possível a conversão da ação de busca e apreensão em depósito, quando fundada em contrato garantido por alienação fiduciária, conforme disposto no Decreto-lei 911/69. Não ocorre cerceamento de defesa quando os documentos que instruem os autos elucidam satisfatoriamente a questão de fato suscitada, não havendo necessidade de dilação probatória. É incabível a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, haja vista tratar-se de depósito atípico.

Acórdão Registrados

007. 0189848-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/4737. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000812 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a. - Crédito Financiamento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: João Batista da Rocha. Adv.: Eliana Alves de Moraes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16279. Núm.Livro: 137. Folhas: 5 a 12. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO DE MONTANTE INFERIOR A 40% DO VALOR FINANCIADO - POSSIBILIDADE - ARTIGO 3º, §1º, DO DECRETO-LEI Nº 911-69 AB-ROGADO PELOS ARTIGOS 6º, VI, E 53, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Nos contratos garantidos pelo instituto da alienação fiduciária é permitida a purgação da mora pelo devedor, ainda que não esteje pago 40% do débito financiado, haja vista não mais prevalecer a limitação instituída pelo art. 3º, §1º, do Decreto-Lei nº 911/69, ab-rogado pelos arts. 6º, VI, e 53, do Código de Defesa do Consumidor.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0199571-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110473. Matéria: Leasing. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000412 Reintegração de Posse. Apelante: Hsbc Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Dirceu Barszcz. Apelado: Cerealista Palotinese Ltda. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Adv.: Enimar Pizzatto. Adv.: Osvaldo Krames Neto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16280. Núm.Livro: 137. Folhas: 13 a 22. Julgado em: 11/09/2002. Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram o processo e julgaram prejudicado o recurso.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, DE OFÍCIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ARTIGOS 267, VI, 267, §3º, E 301, §4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse.

PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

009. 0179841-0/01 Agravo

Protocolo: 2002/116215. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1798410 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000495 Sequencia Anual. Agravante: Bozano Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Affonso Alípio Pernet de Aguiar. Adv.: Alexandre de Souza Gontijo. Adv.: Aletheia Cristina Biancolini. Agravado: Moisés Guedes Lima. Adv.: Marcelo Diniz Barbosa. Adv.: Guilherme Manna

Rocha. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Adv.: Nelson Luiz Ribeiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16281. Núm.Livro: 137. Folhas: 23 a 25. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

APELAÇÃO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TRIBUNAL - CONFRONTO - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 557, CAPUT - AGRAVO (CPC, ART. 557, § 1o.) - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM SENTIDO CONTRÁRIO - ORIENTAÇÃO NÃO DOMINANTE - FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA NÃO AFRONTADO E SUBSISTENTE - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

A existência de julgado divergente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, mas isolado, não constitui empecilho à observância do procedimento preconizado pelo artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em se tratando de orientação dominante no respectivo Tribunal - ademais, em sintonia com precedentes diversos e no mesmo sentido daquela Corte (STJ).

Acórdão Registrados

010. 0179456-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/53050. Matéria: Leasing. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1794561 Apelação Cível. Embargante: Demetrius Barbosa Zanin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Embargado: Banco Bba - Creditanstalt S/a. Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16282. Núm.Livro: 137. Folhas: 26 a 31. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte dos embargos e, na parte conhecida, o rejeitaram, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA - APRECIÇÃO MINUCIOSA E ESCLARECEDORA ACERCA DA MATÉRIA ABORDADA - PRETENSÃO DE ALTEIRAÇÃO DO TEOR DA DECISÃO, ATRAVÉS DE PREQUESTIONAMENTO - EFEITO INFRINGENTE - ADMISSIBILIDADE RESTRITA A CASOS EXCEPCIONAIS - ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE.

Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

Doutrina e jurisprudência tem admitido o uso dos embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco do julgado e não existindo no sistema legal outro recurso para correção do erro cometido.

RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E REJEITADO, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

011. 01199676-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/107339. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700000707 Anulação. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Mirelle Neme Buzalaf. Adv.: Murilo Espinola de Oliveira Lima. Apelado: Claudemir Rizzi Barbosa. Apelado: Wandislau Rizzi Barbosa. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16283. Núm.Livro: 137. Folhas: 32 a 39. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DANO MORAL - INCLUSÃO DE NOME DO SERASA - ADMISSIBILIDADE POR CONSTITUIR EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - INOCORRÊNCIA DE ABUSIVIDADE - INDENIZAÇÃO RECONHECIDA EM PRIMEIRO GRAU - RECURSO PROVIDO.

Em arrendamento mercantil, sendo o bem adquirido pela própria empresa arrendatária, com posterior apreensão do mesmo, pela autoridade policial, por decorrência de roubo anteriormente cometido - verificando-se a adulteração da numeração de chassis - A arrendatária segundo esclarecido, vinha pagando as prestações, mesmo após a apreensão policial - Em dado momento, deixou de pagá-las, sem prévia solução do contrato firmado - Mora evidenciada - Falta de diligência da arrendatária, no que diz respeito às providências para solução final das contraprestações - Inexistência de nexo causal entre a ação da arrendante e o eventual dano moral - Dever de indenizar não configurado.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0140141-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/32274. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9200000179 Anulatória. Autos Complementares: 9200000109 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000156 Restituição de Quantia. Apelante: Benedito Ramos de Camargo. Adv.: Marcelo Antonio Theodoro. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Natanel Zhorcak. Apelado: Alcyr Cornelsen Sobrinho. Adv.: Helena Maria Regis Araujo. Interessado: Tormezan Indústria de Artefatos de Madeira Ltda. Adv.: Suely Cristina Muhlstedt. Adv.: Carlos Vanderlei Muhlstedt. Interessado: Marcos Santos Jacoby. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16284. Núm.Livro: 137. Folhas: 40 a 44. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ANULATÓRIA. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. LUCROS CESSANTES. PEDIDO GENÉRICO DE PERDAS E DANOS QUE ENGLOBA OS LUCROS CESSANTES. SENTENÇA FUNDAMENTADA COM BASE NO LAUDO PERICIAL. POSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

Não há que se falar em julgamento extra petita na hipótese em que o magistrado inclui no valor da indenização os lucros cessantes independentemente de requerimento da parte, uma vez que aquela verba encontra-se subsumida na expressão "perdas e danos".

O juiz tem liberdade para firmar seu entendimento com base nas provas que entenda serem capazes de solucionar o litígio, nada impedindo que o faça com base em laudo pericial.

Acórdão Registrados

013. 0170053-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/71478. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700001381 Indenização. Autos Complementares: 9100000332 Ação de Depósito. Apelante: Autoplan Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Nelson Carlos dos Santos. Adv.: Rony Marcos de Lima. Apelado: Deterra - Destoca Terraplanagem e Agropecuária Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Cicero Belin de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16285. Núm.Livro: 137. Folhas: 45 a 52. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram em parte o recurso e, na parte conhecida, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LUCROS CESSANTES. NULIDADE DO PROCESSO. OITIVA DE TESTEMUNHAS FORA DO PRAZO LEGAL. PRECLUSÃO DA MATÉRIA. AUSÊNCIA DE DEPOIMENTO INDISPENSÁVEL AO DESLINDE DA CAUSA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. INVERSAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. NÃO IMPUGNAÇÃO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NESTA, NÃO PROVIDO.

Tratando-se de questão que deixou de ser oportunamente atacada pelo recurso cabível, qual seja, o agravo de instrumento, há que se entender pela preclusão da matéria levantada, ensinando assim, o não conhecimento do recurso por este Tribunal. O cerceamento de defesa não se caracteriza quando a própria parte que o invocou pugna em audiência pelo julgamento antecipado da lide.

É ônus do réu demonstrar a improcedência dos pedidos comprovados pelo autor, nos termos do art. 333, II, do CPC.

Acórdão Registrados

014. 0202288-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/74790. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000325 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Cnh Capital S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikoski. Agravado: Leoy Macedo Figueiredo. Adv.: Ivana Maria Morandi Lustosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16286. Núm.Livro: 137. Folhas: 53 a 58. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - COMPETÊNCIA TERRITORIAL - RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO - HIPÓTESE EM QUE NÃO INCIDE A SÚMULA 33 DO STJ - PRECEDENTES DA MESMA CORTE - INCIDÊNCIA DO CDC - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - NULIDADE DECRETADA - DECLINAÇÃO EX OFFICIO EM FAVOR DO FORO DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR - POSSIBILIDADE - AGRAVO CONHECIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I - A súmula 33 do STJ, consagra regra que encontra exceção nas avenças caracterizadas como relação de consumo.

II - Na forma do CDC, o consumidor tem direito a ser demandado no foro de seu domicílio, tido no microsistema como absolutamente competente para dirimir as controvérsias do contrato, hipótese em que o juiz pode declará-lo ex officio.

III - Tem-se por válida a cláusula de eleição de foro somente quando o consumidor declare ser de seu interesse mantê-lo.

Acórdão Registrados

015. 0198423-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/57922. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200200026680 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 20020000346 Medida Cautelar. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Agravado: Mario Allip Alejandro Chacoff Vargas. Adv.: Gláucia da Silva Alberti. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16287. Núm.Livro: 137. Folhas: 59 a 62. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - LIMINAR SUSPENSÃO EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DO TÍTULO EM OUTRA VARA - INCERTEZA QUANTO A MORA - DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS ÀQUELE JUÍZO TIDO COMO PREVENTO - AGRAVO - INFORMAÇÃO NOTICIANDO QUE TERIA SIDO AJUIZADA AÇÃO REVISIONAL (PRINCIPAL) NAQUELE JUÍZO CUJA PREVENÇÃO E CONEXÃO FOI PELO MESMO RECONHECIDA - CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO E REVISIONAL EMBASADAS NUM MESMO CONTRATO - PREVENÇÃO DO JUÍZO EM QUE TRAMITA A REVISIONAL - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - AGRAVO CONHECIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

016. 0197765-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/85097. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9600001360 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000051 Consignação em Pagamento. Apelante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Rose Paula Marzinek. Adv.: Susana Barbosa Mateus. Apelado: Panifi-

cadora e Confeitaria Gema Ltda. Adv.: Almir Lamin. Adv.: Renato Dacilio Flores. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16288. Núm.Livro: 137. Folhas: 63 a 85. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. CONTRATO DE ADESÃO. "PACTA SUNT SERVANDA". RELATIVIZAÇÃO. V.R.G. DILUÍDO NAS PRESTAÇÕES. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA. POSSIBILIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO PARA CONTRATO DE MÚTUO FENERATÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. INSTITUTO QUE NÃO SE APLICA AO CASO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. VEDAÇÃO. INTELIGÊNCIA SÚMULA 121 DO STJ. COBRANÇA CUMULADA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NULIDADE. ART. 192, § 3º. INAPLICABILIDADE. NORMA QUE CARECE DE REGULAMENTAÇÃO. FIXAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 0,5% AO MÊS. NÃO PREVISÃO NO CONTRATO. LEGALIDADE DA DECISÃO. VRG PAGO ANTECIPADAMENTE. DEVOLUÇÃO. POSSIBILIDADE SE RESCINDIDO O CONTRATO E NÃO EXERCIDA A OPÇÃO DE COMPRA. TAXA REFERENCIAL (TR). SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. EXTINÇÃO. DEPÓSITO EFETIVADO A DESTEMPO. VERBAS SUCUMBENCIAIS CORRETAMENTE FIXADAS NA AÇÃO REVISIONAL. SUCUMBÊNCIA CONSIGNAÇÃO IMPUTADA A QUEM DEU CAUSA AO PROCESSO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos de arrendamento mercantil (contratos bancários), em particular, pois o que deve prevalecer nas relações comerciais é a boa fé e o equilíbrio contratual (AP 152953-1).

2. A força obrigatória dos contratos (pacta sunt servanda) é princípio que deve ser relativizado, fixando-se a busca pelo equilíbrio na relação comercial.

3. Se a opção de compra não é exercida no contrato de arrendamento mercantil, medida que se impõe é a descaracterização do contrato para compra e venda e não de mútuo feneratício, vez que desvirtuado o instituto do arrendamento mercantil (leasing). Em se tratando de matéria de ordem pública, lícito ao Tribunal conhecê-la de ofício.

4. "É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmula 121 do STF).

5. É válida cláusula que institui a comissão de permanência nos contratos bancários, ou sua cobrança cumulada com correção monetária, por infração dos artigos 115 do Código Civil e 51, inciso X do Código de Defesa do Consumidor.

6. O limite constitucional de juros não é auto-aplicável e depende de regulamentação.

7. Afirma-se correta a fixação de juros moratórios em 0,5% ao mês (artigos 1.062 e 1.262, do Código Civil), especialmente por inexistência de previsão contratual.

8. O V.R.G. cobrado antecipadamente, deve ser restituído, com correção monetária, ao arrendatário, no caso de rescisão do contrato e se não ofertada a opção de compra do bem.

9. A substituição da TR pelo INPC é medida que se independe de provocação, especialmente por ser matéria de ordem pública.

10. O depósito efetivado fora do prazo concedido em ação de consignação em pagamento, leva à extinção da ação, por descumprimento de preceito legal.

11. Se a parte autora decaiu de parte ínfima de seu pleito, a parte ré deve responder pela satisfação da verba sucumbencial. Se a ação de consignação é julgada extinta, deve a parte que deu causa a sua existência responder pelos ônus advindos de sua sucumbência.

Acórdão Registrados

017. 0197554-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/79815. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9900020841 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9900001065 Sequencia Anual. Apelante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Aline Fagundes. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Ederson dos Santos. Curador: Josiane F. B. Lupion. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16289. Núm.Livro: 137. Folhas: 86 a 91. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRIÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0194592-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/60047. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000191 Ação de Depósito. Apelante: Thereza Solange Barrault de Mesquitas. Curador: Sonia I. Fernandes. Apelado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osival Gonçalves. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16290. Núm.Livro: 137. Folhas: 92 a 97. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRIÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0179543-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/87935. Matéria: Leasing. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000054 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Amin José Hanneuche. Adv.: Dagmar Pimenta Hanneuche. Apelado: Laercio Santos Resende. Adv.: Luiz Amiral Henriques. Adv.: Luiz Carlos Raimundo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16291. Núm.Livro: 137. Folhas: 98 a 110. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO REVISIONAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE BENS OU SERVIÇOS AO CONSUMIDOR COM GARANTIA FIDUCIÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. VEDAÇÃO. ARTIGO 1.531 DO CC. MULTA CONTRATUAL DE 10%. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO CELEBRADO ANTERIORMENTE A VIGÊNCIA DA LEI 9.298/96. TAXA REFERENCIAL (TR). SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

O contrato de financiamento ao consumidor com garantia fiduciária reúne todos os requisitos próprios da atividade bancária, razão pela qual deve se submeter às regras do Código de Defesa do Consumidor.

"É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmula 121 do STF); não havendo o que se discutir a esse respeito, especialmente pela excessiva onerosidade imposta ao consumidor.

"A Taxa Referencial (TR), não pode ser utilizada como índice de correção monetária porque se trata de uma taxa remuneratória calculada a partir da variação do custo do dinheiro" (Apel. Cível nº 171.883-6, rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho).

A multa estabelecida contratualmente não extrapola a regra estampada no § 1º do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista que o contrato objeto de discussão foi celebrado anteriormente à vigência da Lei 9.298/96, devendo por isso incidir o percentual pactuado.

Acórdão Registrados

020. 0204754-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/84853. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100001497 Revisão de Contrato. Agravante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ananias César Teixeira. Agravado: Construtora Aconecagua Ltda. Adv.: Arthur Henrique Kampmann. Adv.: Ney Pinto Varela Neto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16292. Núm.Livro: 137. Folhas: 111 a 115. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - DEPÓSITO DE PARCELAS EM VALOR INDICADO PELA DEVEDORA E AFASTAMENTO DA MORA - REQUISITOS AUSENTES - INADMISSIBILIDADE - VEDAÇÃO DE REGISTRO EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - POSSIBILIDADE - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0203802-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/80383. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000311 Ação de Depósito. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Agravado: Hedner Carlos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16293. Núm.Livro: 137. Folhas: 116 a 118. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRETENSÃO DO CREDOR DE PROMOVER EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (ART. 906, CPC) - DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA FAZÊ-LO SOB O RITO DO ART. 621, CPC (ENTREGA DE COISA CERTA) - INDISPONIBILIDADE DO RITO - DESCAMBIMENTO DA INCIDÊNCIA DO ART. 621 DESTINADO APENAS A EXECUÇÃO ESTRIBADA EM TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS - AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. 1

Acórdão Registrados

022. 0205210-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/87008. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900001239 Rescisão de Contrato. Agravante: Maria Cleunice Ramos. Adv.: Vanessa Tavares da Silva de Souza. Adv.: Antonio Carlos Efig. Agravado: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16294. Núm.Livro: 137. Folhas: 119 a 123. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DIREITO DO CONSUMIDOR - CONTRATO BANCÁRIO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - PROVA - INVERSÃO DO ÔNUS - PRESSUPOSTOS E REQUISITOS - CDC, ART. 6º, INCISO VIII - INTELIGÊNCIA - AVALIAÇÃO PELO MAGISTRADO - HIPOSSUFICIÊNCIA E VEROSSIMILHANÇA NÃO RECONHECIDAS - DECISÃO MANTIDA.

Na avaliação acerca da verossimilhança da alegação ou da hipossuficiência do consumidor - parâmetros objetivamente estabelecidos pela legislação de regência para que se determine a inversão do ônus da prova -, o inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.078/90 confere ao juiz indiscutível margem de discricionariedade, sem embargo do dever de atenção às regras ordinárias de experiência.

Sem embargo dos parâmetros objetivamente estabelecidos, é certo que o dispositivo em apreço confere ao magistrado inequívoca margem de discricionariedade, já que comete ao arbitrium boni viri a possibilidade de determinar a inversão, pois expressa e textualmente confia no critério do juiz (Eduardo Saad).

Acórdão Registrados

023. 0193607-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/55930. Matéria: Leasing. Comarca: Jaguari-aiva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000082 Reintegração de Posse. Apelante: Eusil S/c Ltda. Adv.: João Carlos Loszski Filho. Apelado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Helio Luiz V. Barcelos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16295. Núm.Livro: 137. Folhas: 124 a 132. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0179553-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/104398. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200201795535 Apelação Cível. Embargante: F. Paralella Confeções Limitada. Embargante: Rita de Cássia Mattar Cabrera. Embargante: Regina Maria Pacheco Paupério. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Alcir Sperandio. Embargado: Banestado Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Danielle Derenlanjy Vianna. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16296. Núm.Livro: 137. Folhas: 133 a 135. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DEFEITOS (ART. 535, CPC) NÃO APONTADOS - PROPÓSITO DE PREQUESTIONAMENTO - CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

Não constatados (e sequer apontados) quaisquer defeitos passíveis de correção pela via dos declaratórios, rejeitam-se os embargos manejados com o declarado e exclusivo propósito de prequestionamento.

Acórdão Registrados

025. 0183948-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/111219. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100001052 Busca e Apreensão. Agravante: B V Financeira S/a C F I. Adv.: Marco Antônio Rodrigues de Souza. Adv.: Celi Ferreira Te Winkel. Agravado: Lúcia Zuairech. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16297. Núm.Livro: 137. Folhas: 136 a 144. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEFERIMENTO DE LIMINAR - DECRETO-LEI Nº 911/69 - CONSTITUCIONALIDADE - REQUISITOS LEGAIS PRESENTES NA HIPÓTESE - MORA - PURGAÇÃO - EXIGÊNCIA DE PRÉVIO PAGAMENTO DE 40% DO PREÇO FINANCIADO - RECURSO PROVIDO.

A notificação feita no endereço declarado no contrato pela devedora é suficiente para comprovar a mora.

Uma vez comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor, via notificação extrajudicial ou através do protesto, o deferimento de liminar de busca e apreensão é medida de rigor, independente da ouvida da parte contrária, permitindo-se assim o prosseguimento da ação em seus superiores termos, com a prática dos atos processuais subsequentes, de acordo com o que estabelece o art. 3º, caput, do Decreto-lei 911/69.

O pagamento de no mínimo 40% do preço financiado é requisito essencial para purgação da mora. RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

026. 0141036-8 Apelação Cível

Protocolo: 1999/46632. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000198 Revisão de Contrato. Apelante: Silvio Ari Pirola. Apelante: Maria Teresa Silva Marques Ciarlo Pirola. Adv.: Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Adv.: Jorge Brandalize. Apelado: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando

Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16298. Núm.Livro: 137. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA. JULGAMENTO ANTECIPADO. COMPLEXIDADE DO DÉBITO. PROVA PERICIAL CONTÁBIL. NECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

Ocorre cerceamento de defesa quando se vislumbra nos autos necessidade de produção de prova, no caso pericial contábil, que foi requerida pela parte, porém indeferida pelo juiz de primeiro grau, que entendeu tratar-se de caso de julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

027. 0143478-4 Apelação Cível

Protocolo: 1999/63715. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000582 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rosemeri Bonatto da Silva. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Apelado: Dohler S/a. Adv.: Ingo Rusch Alandt. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16299. Núm.Livro: 137. Folhas: 149 a 152. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUTADO. PARTE VENCEDORA. ISONOMIA ENTRE AS PARTES. IDÊNTICO VALOR. DESNECESSIDADE. MAJORAÇÃO. ART. 20, §§ 3º E 4º, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Ao arbitrar os honorários advocatícios, deve o juiz decidir equitativamente, com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, não sendo necessário, no entanto, que o arbitramento se dê em valor idêntico ao então fixado em favor da parte contrária, em caso de pronto pagamento.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

Acórdão Registrados

028. 0183988-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/111580. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100000191 Revisão de Contrato. Agravante: João Lineu Zietek. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Adv.: Lúcia Rossetto Theodoro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16300. Núm.Livro: 137. Folhas: 153 a 157. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO REVISIONAL - TUTELA ANTECIPADA - NOMEAÇÃO DO DEVEDOR COMO DEPOSITÁRIO DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - CARÊNCIA DE AÇÃO NESTE ASPECTO - DEMANDA QUE NÃO TRATA DA POSSE DO BEM - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETIVA DA ESSENCIALIDADE DO BEM À ATIVIDADE PROFISSIONAL DO DEVEDOR. RECURSO NÃO PROVIDO.

Não cabe a tutela antecipada de pedido que não guarda relação com a ação principal, como no presente caso, em que a permanência do bem nas mãos do devedor não configura matéria de apreciação da ação revisional.

O bem alienado fiduciariamente somente deve permanecer em mãos do devedor em caráter excepcional, quando efetivamente comprovada a sua essencialidade com relação ao prosseguimento da atividade profissional que desempenha, sob pena de desvirtuar-se o instituto protetivo viabilizado pelo Decreto-lei 911/69.

Acórdão Registrados

029. 0186874-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/139361. Matéria: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000281 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a. Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Valdirene Cristina F. Carvalho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16301. Núm.Livro: 137. Folhas: 158 a 165. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO. ENDEREÇO DO CONTRATO. VALIDADE. DEVEDOR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. DECRETO-LEI Nº 911/69. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES NA HIPÓTESE. RECURSO PROVIDO.

A notificação feita no endereço declarado no contrato pelo devedor é suficiente para comprovar a mora. A circunstância de estar o devedor em local incerto e não sabido em nada afeta tal notificação, vez que é ônus do próprio devedor informar a mudança de endereço.

Uma vez comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor, via notificação extrajudicial ou através do protesto, o deferimento de liminar de busca e apreensão é medida de rigor, independente da ouvida da parte contrária, permitindo-se assim o prosseguimento da ação em seus superiores termos, com a prática dos atos processuais subsequentes, de acordo com o que estabelece o art. 3º, caput, do Decreto-lei 911/69.

Acórdão Registrados

030. 0142457-1 Apelação Cível

Protocolo: 1999/35506. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000739 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000609 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Erminio Allievi. Rec.adesivo: Paulo Eni de Souza Martinez. Rec.adesivo: Paulo Roberto Toniolo. Adv.: Nilton Luiz Andraschko. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado

Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16302. Núm.Livro: 137. Folhas: 166 a 170. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso principal e julgaram prejudicado o recurso adesivo. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. PAGAMENTO POR QUEM DEU CAUSA À DEMANDA. APELO PROVIDO, PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO. Sendo demonstrado que os embargantes contribuíram de forma decisiva para que a interposição dos embargos de terceiro se fizesse necessária, há que ser aplicado no caso em espécie o princípio da causalidade, determinando-se em consequência, que os ônus sucumbenciais recaiam sobre os apelados.

Acórdão Registrados

031. 0139689-8 Apelação Cível

Protocolo: 1999/34366. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000167 Declaratória. Autos Complementares: 9600000611 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nelson Biazze. Adv.: Julio Cezar Christoffoli. Adv.: Carlos Alberto Dias Matias. Adv.: Soraya de Almeida Christoffoli Tupan. Apelado: Hideo Tanaka. Adv.: Djalma Pires de Camargo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16303. Núm.Livro: 137. Folhas: 171 a 174. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA - APELAÇÃO CÍVEL - INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA - RECURSO PROTOCOLADO APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL - NÃO CONHECIMENTO.

Tem-se como intempestivo o recurso que, apesar de postado via fax, na data do termo final do prazo estabelecido em lei, teve a sua petição original apresentada após o decurso do lapso temporal próprio.

Acórdão Registrados

032. 0149820-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/106756. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9500000137 Cobrança. Apelante: Maria José Sieno de Lucena. Adv.: Katia Regina Leite Ferraz. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Concórdia. Adv.: Manoel Alexandre Schernoski Ribas. Adv.: Enio Roberto Murara. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16304. Núm.Livro: 137. Folhas: 175 a 182. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. ILEGITIMIDADE ATIVA DO CONDOMÍNIO - NÃO COMPROVAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. INÉPCIA DA INICIAL - INOCORRÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS DESPESAS COBRADAS PELO CONDOMÍNIO. MULTA MORATÓRIA DE 20% - POSSIBILIDADE - INAPLICABILIDADE, À ESPÉCIE, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS NO CURSO DA AÇÃO - ART. 290 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - POSSIBILIDADE.

1. Não há que se falar em ilegitimidade ativa do condomínio se o apelante não provou que efetivamente houve cessão ou sub-rogação de crédito.

2. A juntada posterior de documentos é facultade de emenda da inicial concedida pelo art. 284, o que não configura inépcia. Só se declara a inépcia da inicial nos casos previstos no parágrafo único do art. 295.

3. Em sendo a prova documental constante dos autos suficiente para formar o convencimento do magistrado, inexistente cerceamento de defesa, já que a prova testemunhal a ser produzida é desnecessária.

4. A comprovação das despesas pelo condomínio pode ser feita administrativamente. Cabe ao condômino trazer a prova da suposta irregularidade na administração, o que não ocorreu no caso concreto.

5. A relação condominial é regida por lei especial e não tem qualquer conotação de consumo, daí porque inaplicável o Código de Defesa do Consumidor e válida a cláusula que estipula a multa moratória em 20%.

6. Segundo dispõe o art. 290 do Código de Processo Civil, tratando-se de prestações periódicas, como é o caso dos autos, as vencidas durante o trâmite processual devem integrar a condenação.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0182120-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/95516. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000653 Rescisão de Contrato. Agravante: Ina Ribeiro de Magalhães. Adv.: Júlio César Dalmolin. Agravado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16305. Núm.Livro: 137. Folhas: 183 a 189. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. RESCISÃO DE CONTRATO. LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. DESPACHO PROFERIDO DE FORMA EXTRA PETITA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONTRATO DE LEASING. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA. AUSÊNCIA DE ESBULHO POSSESSÓRIO. TUTELA ANTECIPADA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PROVA INEQUÍVOCA QUANTO A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, E DO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

A decisão que contém fundamentação concisa não é nula, uma

vez que apresenta motivação suficiente e não ausente.

Não há que se falar em decisão extra petita quando o magistrado procura corrigir manifesto erro material formulado pela parte. Só pode ser concedida a antecipação dos efeitos da tutela, com base no caput e inciso I do art. 273 do CPC, desde que presente a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A simples demora na solução da lide não constitui dano irreparável ou de difícil reparação vez que pode ser reparada a posteriori por via própria. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0185843-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/129285. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000397 Busca e Apreensão. Agravante: Banco A B N Amro Real S/a. Adv.: Aline Fagundes. Adv.: Karine Simone Pofahl. Agravado: Altamiro Fernandes Júnior. Adv.: Edson Hatsbach. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16306. Núm.Livro: 137. Folhas: 190 a 193. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, deram provimento.

BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - MORA - PURGAÇÃO - EXIGÊNCIA DE PRÉVIO PAGAMENTO DE 40% DO PREÇO FINANCIADO - PERMANÊNCIA DO BEM COM O DEVEDOR - MATÉRIA NÃO ARGÜIDA EM PRIMEIRO GRAU - NÃO CONHECIMENTO. O pagamento de no mínimo 40% do preço financiado é requisito essencial para purgação da mora.

Descabe o conhecimento por parte deste Tribunal de matérias que não tenham sido argüidas no juízo a quo, sob pena de agressão ao princípio do duplo grau de jurisdição.

RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, PROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0149539-6 Apelação Cível

Protocolo: 1999/102075. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600064419 Cobrança. Autos Complementares: 9600000738 Sequencia Anual. Apelante: Adilson Roberto Dresch. Adv.: Sonia Ramira Steff. Adv.: Maria Cecilia Palma. Apelado: Condomínio Edifício Dona Dinha. Adv.: Antonio Emerson Martins. Interessado: Caixa Econômica Federal. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16307. Núm.Livro: 137. Folhas: 194 a 197. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. INVERSÃO. CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

Sendo demonstrado que a demanda foi indevidamente tentada pelo autor, há que ser determinada a inversão da imposição dos ônus sucumbenciais.

Não se enquadrando a conduta da parte em nenhuma das hipóteses do art. 17 do CPC, cujo rol é taxativo, tampouco se evidenciando dolo ou culpa que viessem a causar danos à parte contrária, não há como ser aplicada a penalidade por litigância de má-fé, que não se presume e deve ser efetivamente comprovada.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

Acórdão Registrados

036. 0197876-1/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/111245. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1978761 Agravado de Instrumento. Embargante: Fag Telecomunicações Ltda. Embargante: Mauricio Fogagnoli. Embargante: Ednete Gonçalves Fogagnoli. Embargante: Mauricio Gonzales Fogagnoli. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Sarah Martins. Embargado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16308. Núm.Livro: 137. Folhas: 198 a 200. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - QUESTÃO AO REDOR DE DISPOSIÇÃO LEGAL - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE QUANDO SUSCITADA APENAS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS.

Os embargos de declaração não têm o dom de chamar à baila questão federal ao redor de determinada disposição de lei, a fim de tornar viável recurso ao STJ, se somente neles foi suscitada.

Acórdão Registrados

037. 0200515-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/65639. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000104 Busca e Apreensão. Agravante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Agravado: Transportadora 007 Ltda. Adv.: Valdemar Morás. Adv.: Almir José Schnorremberger. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16309. Núm.Livro: 137. Folhas: 201 a 207. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) AJUIZADA DEPOIS DA SENTENÇA MAS ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DE AÇÃO REVISIONAL - AÇÃO REVISIONAL PROPOSTA ANTERIORMENTE COM DEPÓSITOS PERMITIDOS E EFETUADOS - JULGAMENTO DA REVISIONAL - FASE RECURSAL - PREJUDICIALIDADE EXTERNA - CONDIÇÃO SUSPENSIVA QUE ESTARIA A PERDURAR ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE REVISÃO - INCERTEZA QUANTO A MORA - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO APESAR DISSO - DEVEDORA QUE DEPOSITA A DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DEPOSITADOS

E OS PACTUADOS A TÍTULO DE PURGA DA MORA - INCONFORMISMO DO CREDOR - DEFERIMENTO PELO JUÍZO A QUO - DECISÃO ACERTADA - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Há prejudicialidade entre ação revisional e de busca e apreensão estribados em um mesmo contrato, devendo a decisão daquela preceder a desta

II - Enquanto não transitada em julgado a sentença que decidiu e rejeitou pedido revisional, possível se mostra o complemento aos valores depositados eis que a rigor, não obstante a possibilidade do ajuizamento, deveria estar sobrestado o andamento da ação de busca e apreensão ante a prejudicialidade externa em relação àquele feito de revisão, o qual mantém a mora em volta em incerteza até que ocorra a preclusão máxima.

Acórdão Registrados

038. 0181493-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/122377. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9700000339 Liquidação de Sentença. Autos Complementares: 9400000045 Declaratória. Autos Complementares: 9400000045 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Gm Ltda. Adv.: Joaquim Antonio Cirino dos Santos. Apelante: Pablo Marcelo Francisco Garcia. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Rec.adesivo: Consórcio Nacional Gm Ltda. Adv.: Joaquim Antonio Cirino dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16310. Núm.Livro: 137. Folhas: 208 a 217. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do primeiro recurso principal e ao recurso adesivo e, negaram provimento ao segundo recurso principal.

AÇÃO DECLARATÓRIA. PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS. CONTRATO DE CONSÓRCIO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. SENTENÇA QUE DECLAROU LÍQUIDA COM BASE NO LAUDO DO VISTOR OFICIAL. ALTERAÇÃO DO JULGADO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO 1 OFERECIDA ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO 2 MONTANTE DO PREJUÍZO. ALAVANCAÇÃO PELA INDICAÇÃO DE CLIENTES. RENOVACÃO CONTRATUAL. RECURSO ADESIVO. APELAÇÃO 1 E RECURSO ADESIVO: NÃO CONHECIMENTO.

APELAÇÃO 2: DESPROVIDA.

Não se conhece da apelação interposta antes de concluído o julgamento da causa, inclusive, porque, houve acolhimento dos referidos embargos declaratórios com alteração do julgado.

Correta a estimativa dada pelo Juízo ao prejuízo com base no laudo ofertado pelo Sr.Perito, vez que não foram reconhecidas as firmas dos subscritores das declarações de fls. 246/248 e, tampouco, comprovados os poderes de representação para firmá-las, além de que o conteúdo das ditas declarações não foram confirmados. Assim, embora reconhecido o prejuízo ante a alavancagem pela indicação de novos clientes, ressalte-se a impossibilidade de sua aferição ante a ausência de dados necessários.

Inadmissível recurso adesivo por tratar de matéria a ser analisada em sede de recurso de apelação, ausente a sucumbência recíproca.

Acórdão Registrados

039. 0195069-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/58005. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000138 Reintegração de Posse. Apelante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciane Machado. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Apelado: Lenir Dresch. Adv.: Cesar Luiz Schallenberg. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16311. Núm.Livro: 137. Folhas: 218 a 226. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram o processo e julgaram prejudicado o recurso.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, DE OFÍCIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ARTIGOS 267, VI, 267, §3º, E 301, §4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

Firmou-se a jurisprudence de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

040. 0195545-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/61351. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9500000656 Reintegração de Posse. Apelante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Luciane Machado. Adv.: Proarte Desenho de Produto e Comunicação Visual S/c Ltda. Adv.: Jose Ari Matos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16312. Núm.Livro: 137. Folhas: 227 a 236. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram o processo e julgaram prejudicado o recurso.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO

DO PROCESSO, DE OFÍCIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ARTIGOS 267, VI, 267, §3º, E 301, §4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

Firmou-se a jurisprudence de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

041. 0188981-8/01 Agravo

Protocolo: 2002/104168. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1889818 Apelação Cível. Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Oksandro Osvald Gonçalves. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Riquinho Transportes e Comércio de Flores Ltda. Adv.: Maurício Westphalen Ramina. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16313. Núm.Livro: 137. Folhas: 237 a 241. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO - DECISÃO DO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO À APELAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC - OBSERVÂNCIA A POSIÇÃO DO STJ E DESTA CÂMARA ESPECIALIZADA - AGRAVO CONHECIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1 - A decisão fundamentada do relator, Juiz de segundo grau, proferida na forma do art. 557 do CPC, não fere a lei, prestigia o duplo grau de jurisdição, promove a celeridade processual e efetividade da prestação jurisdicional, evita decisões conflitantes de uma mesma Corte, homogeneiza de modo difuso o tratamento dispensado a casos assemelhados valorizando os precedentes jurisprudenciais e aumentando o grau de confiabilidade do jurisdicionado no Poder Judiciário.

2 - A uniformização dos entendimentos jurisprudenciais, é mais do que uma estratégia dos Tribunais, é um ideal de Justiça, sendo imperativo que lembremos que esse objetivo é perseguido em prol dos jurisdicionados, não de juizes e advogados, certo que são aqueles os legítimos destinatários do direito a uma prestação justa e igualitária dos serviços judiciários do Estado.

Acórdão Registrados

042. 0143422-2/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/84199. Matéria: Leasing. Comarca: Marçal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1434222 Apelação Cível. Embargante: Gilmar José Minks. Adv.: Margarete Inês Biazus Leal. Embargado: Sérgio Eloi Giordani. Adv.: Sérgio Tadeu Covre Martinez. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16314. Núm.Livro: 137. Folhas: 242 a 247. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÕES. INEXISTÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. PREQUESTIONAMENTO. NÃO OBSERVÂNCIA DOS LINDES TRAÇADOS NO ARTTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Os embargos declaratórios não correspondem à via processual adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

Inocorrentes as contradições apontadas, os embargos de declaração devem ser rejeitados. Mesmo que para o fim de prequestionamento, em face da necessidade de observância dos lindes traçados no artigo 535, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

043. 0157154-8 Apelação Cível

Protocolo: 1999/132011. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000261 Cobrança. Apelante: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Adv.: Paulo Giovanni Fornazari. Apelado: Elisete Gomes Froelich. Adv.: Airton Amilcar Momo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16315. Núm.Livro: 137. Folhas: 248 a 253. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. SEGURO DE AUTOMÓVEL. FALTA DE INTERESSE JURÍDICO DA ATUAL PROPRIETÁRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM". INOCORRÊNCIA. SEGURO RENOVADO EM NOME DO ANTIGO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. CULPA "IN ELIGENDO" DA SEGURADORA.

Se o corretor propõe ao novo proprietário do veículo que proceda a renovação do seguro em nome do antigo proprietário para usufruir de bonificação, não pode a seguradora aproveitar-se do próprio erro para se eximir do pagamento do prêmio. Ademais, em se tratando de seguro de automóvel, a relação obrigacional se opera sobre o bem jurídico, e não sobre a pessoa do segurado. Assim, pouco importa se o seguro estava em nome do antigo ou do novo proprietário. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0196921-7 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/48406. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100001425 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. José Martins de Sá Neto. Impetrante: Bel. Frederico Otto Leodegar Kilian. Paciente: Daniel Francisco de Melo. Adv.: José Martins de Sá Neto. Adv.: Frederico Otto Leodegar Kilian. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16316. Núm.Livro: 137. Folhas: 254 a 256. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - GARANTIA FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE CONVERSA EM DEPÓSITO - INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO - ORDEM DENEGADA.

A concessão de habeas corpus preventivo exige séria ameaça de consumação de ato privativo de liberdade (STJ).

Acórdão Registrados

045. 0113656-9/03 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/104270. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1136569 Apelação Cível. Embargante: Joao Cesar Fernandes Pessoa. Embargante: Vanda de Castro Gutierrez. Adv.: Fernando Augusto Sperb. Adv.: Alceu Conceição Machado Filho. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Embargado: Condomínio do Conjunto Residencial Esquema. Adv.: Maria Cristina Melquiades da Rocha. Adv.: José Melquiades da Rocha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16317. Núm.Livro: 137. Folhas: 257 a 263. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. APRECIAÇÃO DE PRELIMINARES ARGÜIDAS NA CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO RÉU. ILEGITIMIDADE PASSIVA. VIOLAÇÃO DO ART. 264 DO CPC. INOCORRÊNCIA. JULGAMENTO DA LIDE. POSSIBILIDADE DIANTE DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES NOS AUTOS. OMISSÕES SUPRIDAS. MANUTENÇÃO DO SENTIDO DO ACÓRDÃO.

A substituição do réu não representa modificação do pedido ou causa de pedir, inexistindo qualquer violação do art. 264 do CPC em tal hipótese.

Sendo possível o julgamento da lide com os elementos constantes dos autos, denota-se como dispensável a ampliação da dilação probatória, sobretudo se a parte deixou de impugnar os documentos caracterizadores do direito perseguido pelo autor. Apesar de supridas as omissões, verifica-se que as matérias ora apreciadas não têm o condão de modificar o sentido do Acórdão embargado.

EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

046. 0185855-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/134157. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000259 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9800000295 Busca e Apreensão. Apelante: Pedro Lauro Lamann. Adv.: Valmir Brito de Moraes. Adv.: Alexandre da Silva Moraes. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Fiori Augusto Mincache Faustino. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16318. Núm.Livro: 137. Folhas: 264 a 273. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BEM QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - SÚMULA 28 DO STJ - BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI 911/69 - CONSTITUCIONALIDADE - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO MÍNIMO - EXIGIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE NULIDADE E ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - LIMITES DA CONTESTAÇÃO ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 3º, § 2º DO DECRETO-LEI 911/69 - RECURSO IMPROVIDO.

1. Nos contratos de alienação fiduciária é possível que a garantia se estabeleça sobre bem que já integrava o patrimônio do devedor, ao teor da Súmula 28 do STJ;

2. O Decreto-Lei 911/69 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sem constitucional sua aplicação;

3. Para que seja concedida a faculdade de purgar a mora, o devedor deve no mínimo ter efetivado o pagamento de 40% do valor financiado, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69.

4. A ação de busca e apreensão (Decreto-Lei 911/69) não se presta a discussão de cláusulas contratuais, pois visa o credor tão somente a retomada do bem e não a cobrança da dívida.

Acórdão Registrados

047. 0194066-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/29994. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9700000319 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000063 Reintegração de Posse. Apelante: Bbv Leasing Brasil S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Apelante: Desafio Locadora de Veículos Ltda. Adv.: Enio Medeiros Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16319. Núm.Livro: 137. Folhas: 274 a 278. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro recurso e negaram provimento ao segundo.

REVISIONAL DE CONTRATO - LEASING - SENTENÇA QUE DECLARA ABUSIVA A COBRANÇA DO VRG E DE OFÍCIO SUBSTITUI O ÍNDICE DE CORREÇÃO DO DÓLAR PELO INPC/IGP - DECISÃO EXTRA PETITA - NULIDADE - PROVIMENTO DO RECURSO DO RÉU - APELAÇÃO DO AUTOR - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO PROCLAMADA - NÃO CONHECIMENTO.

É nula a sentença que vulnera o princípio de adstrição do juiz ao pedido da parte (CPC, arts. 128 e 460).

O juiz infringe o art. 128, quer julgue extra petita, quer ultra petita, isto é, fora do que estava em causa (prestação jurisdicional mal executada, porque se presta o que não estava para ser prestado, se resolve o que não se tinha de resolver), ou além do pedido (mais prestado do que se tinha de prestar) (Pontes de Miranda).

Acórdão Registrados

048. 0206816-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/92413. Matéria: Leasing. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000243 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000015 Reintegração de Posse. Agravante: Hollywood de Pinhão Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Mauro Andre Krupp. Agravado: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Airton João Pentado. Interessado: Indústria e Comércio de Móveis Giskely Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16320. Núm.Livro: 137. Folhas: 279 a 282. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR - INDEFERIMENTO - REQUISITOS - ARTIGO 1.051, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INTELIGÊNCIA - COGNICÃO INCOMPLETA - RECURSO DESPROVIDO.

Ao magistrado confere-se razoável margem de discricionariedade na avaliação acerca da conveniência, oportunidade e necessidade da concessão de liminar em geral, sendo-lhe lícito negá-la desde que dê os motivos que lhe formaram o convencimento (CPC, art. 131).

Acórdão Registrados

049. 0196060-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/66170. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000084 Ação de Depósito. Apelante: Emerson André Bueno. Adv.: Regina Yurico Takahashi. Apelado: Banco Panamericano S/a. Adv.: Adriano Muniz Rebelo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16321. Núm.Livro: 137. Folhas: 283 a 288. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRUÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

050. 0204261-3 Habeas Corpus Cível Protocolo: 2002/82038. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800001266 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel, Marcelo Kazushi Bugin Matsubara. Paciente: Rosangela Alencar Koneski Camargo. Adv.: Marcelo Kazushi Bugin Matsubara. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16322. Núm.Livro: 137. Folhas: 289 a 294. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram e concederam a ordem. HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRUÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

051. 0197084-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/85338. Matéria: Leasing. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 97000000604 Reintegração de Posse. Apelante: Noboru Yamashita. Adv.: Catia Regina Rezende Fonseca. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Amin José Hannouche. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Interessado: Ideto Matsubara. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16323. Núm.Livro: 138. Folhas: 1 a 9. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram o processo e julgaram prejudicado o recurso.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, DE OFÍCIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ARTIGOS 267, VI, 267, §3º, E 301, §4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse.

PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

052. 0185536-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/29786. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900001367 Arrendamento

mercantil. Apelante: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Apelado: Lamitex Indústria e Comércio de Lâminas Ltda. Adv.: Anelise Nogueira Reginato. Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Morey. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16324. Núm.Livro: 138. Folhas: 10 a 19. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO ORDINÁRIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - REAJUSTE DE VALORES - VARIAÇÃO CAMBIAL - MAXIDESVALORIZAÇÃO DO REAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - POSSIBILIDADE. ART. 192, § 3º - INAPLICABILIDADE - NORMA QUE CARECE DE REGULAMENTAÇÃO - FIXAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 0,5% AO MÊS - NÃO PREVISÃO NO CONTRATO - CONHECIMENTO DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - JUROS MORATÓRIOS - PREVALÊNCIA COMO FIXADO NO CONTRATO - É VEDADA A CUMULAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, REMUNERATÓRIOS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - VRG PAGO ANTECIPADAMENTE - DEVOLUÇÃO - POSSIBILIDADE - DEFERIMENTO - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1. O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos bancários em geral e ao contrato de arrendamento mercantil, em particular, vez que o que deve prevalecer nas relações comerciais, é a boa fé e o equilíbrio contratual.

2. Com a maxidesvalorização do Real, todos aqueles que contrataram o arrendamento mercantil com cláusula de reajuste pela variação cambial sofreram onerosidade econômica incompatível com seus rendimentos; ademais, ocorreu confiança do consumidor na estabilidade da economia alardeada pelo Governo Federal.

3. A instituição financeira arrendadora deve provar que os recursos em moeda estrangeira foram efetivamente captados no mercado externo e, exclusivamente empregados na operação bancária firmada com o arrendatário.

4. O limite constitucional de juros não é auto-aplicável e depende de regulamentação.

5. Afigura-se correta a fixação de juros remuneratórios em 0,5% ao mês (artigos 1.062 e 1.262, do Código Civil), especialmente por inexistência de previsão contratual.

6. Os juros moratórios devem ser calculados na forma contratual.

4. É vedada a cumulação de juros remuneratórios, moratórios e comissão de permanência.

5. "É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmula 121 do STF).

6. O V.R.G. cobrado antecipadamente após janeiro/99, deve ser restituído, com correção monetária, ao arrendatário, no caso de sua correção pelo dólar, uma vez apurada a diferença com novo cálculo pelo INPC.

Acórdão Registrados

053. 0199167-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/89358. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9600000480 Declaração. Autos Complementares: 9500000713 Medida Cautelar. Apelante: Banorte Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Lacir Guarengi. Apelado: Magic Informática Ltda. Adv.: Joel Henrique Melnik. Adv.: Marcel Ahmed Hammoud. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16325. Núm.Livro: 138. Folhas: 20 a 29. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

REVISIONAL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. SENTENÇA "ULTRA-PETITA". NULIDADE. INEXISTÊNCIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE SEU CONHECIMENTO DE OFÍCIO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. VEDAÇÃO. INTELIGÊNCIA SÚMULA 121 DO STJ. ART. 192, § 3º. INAPLICABILIDADE. NORMA QUE CARECE DE REGULAMENTAÇÃO. JUROS REMUNERATÓRIOS. INCIDÊNCIA ATÉ A INADIMPLÊNCIA. VALIDADE DO ÍNDICE PACTUADO. CAPITALIZAÇÃO VEDADA. IMPOSSIBILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA APÓS A INADIMPLÊNCIA. VALIDADE DO ÍNDICE PACTUADO. CAPITALIZAÇÃO VEDADA. IMPOSSIBILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM JUROS REMUNERATÓRIOS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não se verifica nulidade na decisão que conhece de matéria de ordem pública, por ser dever do Juiz assim proceder.

2. "É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmula 121 do STF).

3. O limite constitucional de juros não é auto-aplicável, dependendo de regulamentação. Os juros remuneratórios são devidos na forma como pactuados, vedando-se sua capitalização e cumulação com juros moratórios e comissão de permanência. Os juros moratórios são devidos na forma como pactuados, vedando-se sua capitalização e cumulação com juros remuneratórios e comissão de permanência.

Acórdão Registrados

054. 0159758-4/03 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/55249. Matéria: Leasing. Comarca: Ubatirã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1597584 Apelação Cível. Embargante: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Frederico Kordörfer Neto. Embargado: Espólio de Massaharu Furukawa. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Embargado: Osmar João Bertoli. Embargado: Renata Bertoli. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16326. Núm.Livro: 138. Folhas: 30 a 34. Julgado em: 11/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA - APRECIAÇÃO MINUCIOSA E ESCLARECEDORA ACERCA DA MATÉRIA ABORDADA - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO TEOR DA DECISÃO, ATRAVÉS DE PREQUES-

SIONAMENTO - EFEITO INFRINGENTE - ADMISSIBILIDADE RESTRITA A CASOS EXCEPCIONAIS - ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE.

Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

Doutrina e jurisprudência tem admitido o uso dos embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco do julgado e não existindo no sistema legal outro recurso para correção do erro cometido.

RECURSO CONHECIDO E REJEITADO, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

055. 0179232-1/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/80018. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1792321 Apelação Cível. Embargante: Marcos Aurélio Rodrigues. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Michel Luiz Padilha. Embargado: Banco Ford S.a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16327. Núm.Livro: 138. Folhas: 35 a 37. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram, sem modificação dos julgados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL PROVIDO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA - ÔNUS SUCUMBENCIAIS - CONDENAÇÃO - NECESSIDADE - PRINCÍPIO BASILAR DA SUCUMBÊNCIA - OBSERVÂNCIA - ART. 21, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO, PARA O FIM DE PROCEDER À SUPRESSÃO DE OMISSÃO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO.

Acórdão Registrados

056. 0180872-2/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/71830. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1808722 Apelação Cível. Embargante: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Luciane Machado. Embargado: Antonio Alves Sante. Curador: Josiane Fruet Bettini Lupion. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16328. Núm.Livro: 138. Folhas: 38 a 42. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA - APRECIAÇÃO MINUCIOSA E ESCLARECEDORA ACERCA DA MATÉRIA ABORDADA - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO TEOR DA DECISÃO, ATRAVÉS DE PREQUESTIONAMENTO - EFEITO INFRINGENTE - ADMISSIBILIDADE RESTRITA A CASOS EXCEPCIONAIS - ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir. Doutrina e jurisprudência tem admitido o uso dos embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco do julgado e não existindo no sistema legal outro recurso para correção do erro cometido. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03094 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Rios Meneghin	002	0201228-6/02
Adriano Lima Toldo	001	0148513-8
Alessandro M. D. Sacramento	003	0207187-4
Alex Sander Gallio	003	0207187-4
Gilberto Justino Ferreira	001	0148513-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	003	0207187-4
Marco Andre Soni Bacelar	003	0207187-4
Neimar Batista	002	0201228-6/02
Sérgio Wilson Maldonado	001	0148513-8
Vera Alice Rossi	001	0148513-8
Wellington Treumann Pedroso	002	0201228-6/02

Acórdão Registrados

001. 0148513-8. Apelação Cível Protocolo: 1999/96890. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000170 Indenização. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sérgio Wilson Maldonado. Adv.: Vera Alice Rossi. Adv.: Adriano Lima Toldo. Apelado: Abdel Karim Dawud Dayeh - Me. Adv.: Gilberto Justino Ferreira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16329. Núm.Livro: 138. Folhas: 43 a 48. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROTESTO DE TÍTULO JÁ PAGO. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BANCO. DANO MORAL. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE INDEPENDENTE DE COMPROVAÇÃO. DANO PRESUMIDO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS ESPECÍFICOS. QUANTUM ADEQUADAMENTE FIXADO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Tendo ocorrido o protesto indevido de título já pago por conduta negligente do banco, este é responsável pela ocorrência do dano.

A indenização por danos morais à pessoa jurídica é cabível, independentemente da comprovação do dano, que é presumido ante a configuração do ilícito civil praticado pela instituição financeira.

O valor arbitrado pelo juiz deve perseguir o justo, sendo defeso o enriquecimento sem causa, que no contexto apresentado, não se fez presente.

RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

002. 0201228-6/02 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/115895. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2012286 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 20000001043 Reintegração de Posse. Embargante: Comércio de Derivados de Petróleo Asav Ltda. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Adriana Rios Meneghin. Embargado: Volkswagem Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Wellington Treumann Pedrosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16330. Núm.Livro: 138. Folhas: 49 a 52. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A PRETEXTO DE PERGUNTAMENTO - BUSCA DE EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - POSIÇÃO DO STJ ACERCA DO PREQUESTIONAMENTO E SUA ADMISSIBILIDADE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS - APLICAÇÃO DE MULTA - NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS COM APLICAÇÃO DE MULTA.

I - "Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser recebidos, sob pena de ofensa ao art. 535 do CPC" (RSTJ 59/170).

II - "Não se admitem embargos de declaração infringentes, isto é, que, a pretexto de esclarecer ou completar o julgado anterior, na realidade buscam alterá-lo" (RTJ 90/659).

III - "São manifestamente protelatórios, ficando, por isso, o embargante sujeito à multa prevista no parágrafo único do art. 538, os embargos de declaração confessadamente infringentes" (STF-RT 608/261).

Acórdão Registrados

003. 0207187-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/94387. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000279 Busca e Apreensão. Agravante: José Antonio Bachelte. Adv.: Alex Sander Gallio. Adv.: Marco Andre Soni Bachelar. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16331. Núm.Livro: 138. Folhas: 53 a 57. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PRONUNCIAMENTO QUE FACULTA AO AUTOR MANIFESTAR-SE ACERCA DE PEDIDO DE PURGA DA MORA - AUSÊNCIA DE LESIVIDADE - LIMINAR - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - NÃO INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

O pronunciamento judicial que faculta à parte contrária manifestar-se acerca de pedido de purga da mora nada decide, e por isso não contém carga de lesividade; afeiçoando-se à hipótese contemplada pelo § 3o. do artigo 162 do Código de Processo Civil, é irrecurável, ex vi do artigo 504 do mesmo diploma legal.

O pedido de reconsideração nem interrompe nem suspende o prazo para interposição do agravo de instrumento, que deve ser contado da data em que a parte teve ciência do despacho agravado (STJ).

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03093 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adao Monteiro	005	0191133-7
Adriano De Quadros	017	0192051-4
Alessandro M. D. Sacramento	020	0180336-1
Alexandre Brown Palma	006	0190970-6
Amauri Carlos Erzinger	023	0164823-9/01
Ana Paula Muggiati Dos Santos	014	0194511-3
Anamaria Batista	023	0164823-9/01
Antonio Rogerio	015	0178354-8/01
Aurasil Ianicelli Rodini	007	0192297-0
Carlos Alberto F. D. Castro	004	0194431-0/01
Carlos Eduardo M. Hapner	014	0194511-3
Claudir Miguel Berticelli	019	0193752-0/01
Cleverson Paulo Sant'ana Costa	020	0180336-1
Cláudio Nunes Do Nascimento	002	0188401-5
Dinamir Pruenca Monteiro	006	0190970-6
Eder Romel	009	0183221-7
	010	0166959-2/01
	024	0196562-8
Eduardo Jose Pereira Neves	019	0193752-0/01
Enio Expedito Franzoni	019	0193752-0/01
Fabricao Massi Salla	022	0204295-9
Fábio Thomas Soares	024	0196562-8
Gandura Maria Da Maia A. Fares	016	0178397-3/01
Geraldo José Do Amaral Gentile	009	0183221-7
Guilherme Kloss Neto	023	0164823-9/01
Ijair Vamerlati	011	0192879-2
Ivo Paludo	011	0192879-2
Jairo Antonio Gonçalves Filho	003	0189548-7
Jamil Josepetti Junior	003	0189548-7
Janaína Bordin Remor	004	0194431-0/01
Jeniffer Liz Weber Casagrande	014	0194511-3

Joaquim Carlos Barbosa	003	0189548-7
Jose Carlos De Moraes	021	0182182-1
João Batista Dos Anjos	023	0164823-9/01
João Carlos De Oliveira	024	0196562-8
João Edmir De Lima Portela	017	0192051-4
João Tavares De Lima Filho	022	0204295-9
Juánil Martins De Oliveira	005	0191133-7
Juliano Huck Murbach	017	0192051-4
Laércio Ademir Dos Santos	010	0166959-2/01
Leis Vieira Dos Santos	015	0178354-8/01
Leonei Martins Freitas	016	0178397-3/01
Luciana Pigatto Monteiro	013	0164928-9/02
	014	0194511-3
	020	0180336-1
Marcantonio Muniz	020	0180336-1
Marcelo Teisheiner Cavassani	018	0191921-7
Marco Antonio Busto De Souza	018	0194431-0/01
Marcolino Pereira Camargo	008	0193956-8/01
Marcos C. D. A. Vasconcellos	002	01199254-3
Marileidi Marchi	009	0183221-7
Marilina Pinheiro Do A. Gentile	021	0182182-1
Maurício De Paula S. Guimarães	001	0190847-2
Milton José Paizani	002	0188401-5
Mirian Regina Knapik	023	0164823-9/01
Mozart Pizzatto Andreoli	020	0180336-1
Nataniele Pinotti Broglio	001	0190847-2
Nei Luis Marques	016	0178397-3/01
Nemo Francisco Spano Vidal	005	0191133-7
Oldemar Mariano	007	0192297-0
Omar José Baddauy	013	0164928-9/02
Patrícia De Barros C. Casillo	023	0164823-9/01
Paulino Andreoli	018	0191921-7
Paulo Cesar Jorge Filho	012	0199254-3
Paulo Roberto Campos Vaz	013	0164928-9/02
Peregrino Dias Rosa Neto	019	0193752-0/01
Ricardo Ferreira Damião Junior	022	0204295-9
Roberto De Mello Severo	008	0193956-8/01
Roberto Grejo	003	0189548-7
Rui Santos De Sá	017	0192051-4
Salazar Barreiros Júnior	004	0194431-0/01
Sarah Martins	018	0191921-7
Savio Ithamar De Queiroz Turra	019	0193752-0/01
Sergio Ricardo Fior	023	0164823-9/01
Teófilo Luiz Dos Santos Neto	022	0204295-9
Thais Gonçalves G. D. Oliveira	019	0193752-0/01
Valdir Vanzin		

Acórdão Registrados

001. 0190847-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/26714. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000786 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000633 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Apelado: Elvio Luiz Bonamigo. Adv.: Nei Luis Marques. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 13832. Núm.Livro: 115. Folhas: 237 a 242. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - DOCUMENTOS - FALTA DE VISTA À PARTE CONTRÁRIA - PRECLUSÃO - NULIDADE REJEITADA (ART. 398, DO CPC) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, POR INSTRUMENTO PÚBLICO, DECORRENTE DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (SUPER CHEQUE) - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - CONDIÇÃO DA AÇÃO - TÍTULO HÁBIL PARA A AÇÃO EXECUTIVA - SUCUMBÊNCIA (ART. 20, § 4º, DO CPC) - QUESTÃO PREJUDICADA.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não pode a parte credora arguir nulidade sobre fato a que deu causa, como na hipótese em exame, em fornecendo extratos da conta bancária do devedor para sua juntada aos autos, além do que, por preclusa a sua manifestação.

2. O contrato de renegociação de dívida, ainda que proveniente de contrato de abertura de crédito em conta corrente (super cheque), mas acompanhado de demonstrativo do débito e de todos os respectivos encargos, constitui, em princípio, título hábil a autorizar a cobrança pela ação executiva, facultado ao devedor, de outro lado, a discussão sobre os critérios adotados para a constituição do valor exigido, reportado ao instrumento originário. Destarte, é de ser anulada a r. sentença esgrimida, ficando prejudicada a questão do ônus sucumbencial.

Acórdão Registrados

002. 0188401-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/153179. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000643 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Francisco Jaime Lechinhoski. Adv.: Mirian Regina Knapik. Agravado: Rodolfo Suckow. Adv.: Cláudio Nunes do Nascimento. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 13833. Núm.Livro: 115. Folhas: 243 a 247. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR QUANTIA CERTA. NOTA PROMISSÓRIA. PENHORA DE DIREITOS INCIDENTES SOBRE PARTE DE ÁREA RURAL COMPROMISSADA. EXCLUSÃO DA CASA DE MORADIA DA FAMÍLIA DO EXECUTADO E RESPECTIVO LOTE. POSSIBILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DA CONSTRUÇÃO PRINCIPAL. ATENDIDAS AS CIRCUNSTÂNCIAS E PECULIARIDADES DO CASO, FACE A EXTENSÃO DA TOTALIDADE DA ÁREA, A POSSIBILIDADE DA PENHORA SE ASSENTA NA MOLDURA DA RAZOABILIDADE.

Recurso desprovido.

Admite-se a penhora de parte do bem de família quando possível o seu desmembramento sem descaracterizar o imóvel, levando em consideração, com razoabilidade, as circunstâncias e peculiaridades de cada caso. Atendidas as circunstâncias e peculiaridades do caso, face a extensão da totalidade da área, a possibilidade da penhora se assenta na moldura da razoabilidade,

de, considerando que fora salvaguardado a parcela do imóvel que contém a moradia familiar.

Acórdão Registrados

003. 0189548-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/10383. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000623 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9800000005 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Maxoil Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Apelante: Walter Martins Junior. Apelante: Marcia Cristina M. Martins Aguiar. Adv.: Joaquim Carlos Barbosa. Apelado: Sebastião Calmezini. Adv.: Rui Santos de Sá. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S.a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13834. Núm.Livro: 115. Folhas: 248 a 261. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS A ARREMATACÃO. PRAZO. IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS. PARTES ATIVA E PASSIVA DIVERSAS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 241, III DO CPC C/C ARTIGO 191 DO CPC. TEMPESTIVIDADE. DESISTÊNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA EM FACE DE UM DOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. DESNECESSIDADE. NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA. PROCURADOR. SÓCIO E REPRESENTANTE REGULARMENTE CONSTITUÍDO. REGULARIDADE DO ATO. INTIMAÇÃO DA PENHORA. ASSINATURA DO TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO. PRAZO DE DEFESA. CIÊNCIA NO ATO. AVALIAÇÃO. REPETIÇÃO. ATUALIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 683, III DO CPC. POSSIBILIDADE. EDITAL DE PRAÇA. EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAL HIPOTECÁRIO. AUSÊNCIA DA INCLUSÃO. DESTINATÁRIO DAS COMUNICAÇÕES. CREDOR ARREMATANTE. LEGITIMIDADE DA APELANTE. IRREGULARIDADE SANADA. PREÇO VIL. DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO. MOTIVAÇÃO. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO NO CASO CONCRETO. ORIENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL.

Recurso desprovido.

1. Prazo. Impugnação aos embargos. Em função de serem partes diversas, o início da contagem do prazo para resposta do primeiro embargado apelado é da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido, como este não houve, o comparecimento espontâneo do segundo embargado supriu eventual vício de citação, sendo este o "dies ad quo" da contagem do prazo para resposta do primeiro apelado, e, em função das partes embargadas contarem com diferentes procuradores, conta-se o prazo em dobro.

2. Ausência de citação. Co-devedora. A desistência do credor para com relação a co-devedora faz com que seja desnecessária a citação desta.

3. Nomeação de bens à penhora. O Termo de Penhora e Depósito de Bens foi assinado pelo sócio e representante legal da empresa apelante e co-devedora, ficando este, no ato, intimado da penhora.

4. Intimação da penhora. A ausência da intimação da devedora Márcia Cristina M. Martins Aguiar em nada prejudica a defesa, uma vez que houve a desistência da execução contra esta.

5. Repetição da avaliação. Havendo alteração no valor do bem, penhorado, em redução, justifica-se a segunda avaliação, sendo a regra do artigo 683, inciso III, do CPC perfeitamente aplicável ao caso.

6. Nulidade do edital de praça. A omissão da inclusão no edital da existência de ônus real, a hipoteca, é irrelevante, no caso em debate, uma vez que o destinatário dessas comunicações é o credor hipotecário, tal qual o arrematante, sendo que este foi intimado e protestou por preferência, resultando sanado possível vício.

7. Preço vil. O bem arrematado em segunda praça por um valor superior a 50% da avaliação, não representa preço vil, sendo ato discricionário do juiz, que toma por base também outras circunstâncias como o local da hasta, a situação de mercado, natureza do bem, entre outras, para compor o critério de preço justo e mínimo.

Acórdão Registrados

004. 0194431-0/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104389. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1944310 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000026 Medida Cautelar. Autos Complementares: 97000000976 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000830 Medida Cautelar. Embargante: Aldo Daniel Poccioni. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Sarah Martins. Adv.: Janaína Bordin Remor. Embargado: Plaspar Administração e Participações Ltda. Adv.: Marcolino Pereira Camargo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13835. Núm.Livro: 115. Folhas: 262 a 266. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA - JULGAMENTO DE 2º GRAU, EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO DECISÃO CONDENATÓRIA NA VERBA HONORÁRIA EM DECORRÊNCIA DE JULGAMENTO DE ACOLHIMENTO DE EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - REEXAME DA MATÉRIA - DESCABIMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

005. 0191133-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/22336. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000525 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9800000044 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Armando Bueno Bourguignon. Apelante: Lucia Maria Napoli Bourguignon. Adv.: Juánil Martins de Oliveira. Apelado: Banco Bamerindus do

Brasil S/a (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Oldemar Mariano. Apelado: Roelof Petter. Adv.: Adao Monteiro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13836. Núm.Livro: 115. Folhas: 267 a 275. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À ARREMATACÃO. INTIMAÇÃO PARA HASTA PÚBLICA DO CÔNJUGE DO DEVEDOR. DESNECESSIDADE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 687 DO CPC.

PREÇO VIL. DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO. MOTIVAÇÃO. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO NO CASO CONCRETO. ORIENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL.

AUTO DE ARREMATACÃO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ESCRIVÃO. ASSINATURA DE ESCRIVENTE JURAMENTADO. SUBSTITUTO. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 694 DO CPC. ATO JURÍDICO PERFEITO.

PENHORA. EXCESSO. INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES. DIES AD QUEM ARTIGO 685, § ÚNICO, DO CPC. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. PRECLUSÃO.

PENHORA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. DESCABIMENTO. INTIMAÇÃO NA PESSOA DO PROCURADOR.

Recurso desprovido.

1. Ausência de intimação pessoal das esposas dos executados quanto às datas designadas para as praças. O artigo 687 do CPC apenas prescreve a intimação pessoal do devedor quanto às datas designadas para as praças, uma vez intimado este, perfectibilizado o ato.

2. Preço vil. O bem arrematado em segunda praça por um valor superior a 50% da avaliação, não representa preço vil, sendo ato discricionário do juiz, que toma por base também outras circunstâncias como o local da hasta, a situação de mercado, natureza do bem, entre outras, para compor o critério de preço justo e mínimo.

3. Nulidade do auto de arrematação por falta de assinatura da escritur. A escritur juramentada é substituída no desempenho das funções da escritur, e sua assinatura, junto das demais previstas no artigo 694 do CPC, consuma e aperfeiçoa o ato, tornando-o irretirável.

4. Excesso de penhora. Pretendendo o devedor reduzir a constrição, porque excessiva, deve fazê-lo através de requerimento, até a expedição dos editais, consoante dispõe o artigo 685, parágrafo único, em correndo in albis este prazo, precluso o momento processual adequado para tal mister.

5. Nulidade da avaliação por falta de intimação sobre o laudo. Com a intimação na pessoa do procurador dos devedores, não há que se falar em privação do direito ao contraditório.

Acórdão Registrados

006. 0190970-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/25261. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000564 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000588 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Edson Pinheiro da Silva. Adv.: Dinamir Pruenca Monteiro. Apelado: Jucenir Ferreira Marques. Adv.: Alexandre Brown Palma. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13837. Núm.Livro: 115. Folhas: 276 a 280. Julgado em: 11/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento, fixando os honorários.

"APELAÇÃO. INCONFORMISMO COM OS HONORÁRIOS FIXADOS EM EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS PROCEDENTES. PROVIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC."

Acórdão Registrados

007. 0192297-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/21343. Matéria: Execução. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000260 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Gervásio Vela Caprioli. Agravante: Florivaldo Gomes de Souza. Adv.: Aurasil Ianicelli Rodini. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13838. Núm.Livro: 115. Folhas: 281 a 286. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO - REDUÇÃO DA PENHORA - EXCLUSÃO NOMINAL DOS DEVEDORES EM CADASTRO RESTRIATIVO DE CRÉDITOS. AFASTO ANTE INADIMPLÊNCIA CONFORTADA AO TRÂNSITO EM JULGADO DE SEUS EMBARGOS - REDUÇÃO DA PENHORA - GARANTIA HIPOTECÁRIA - INVISIBILIDADE (ARTS. 757, 811, CCB) - IMPOSSIBILIDADE DA LAUDO OFICIAL PREVALENTE - DESPROVIDO.

"A inadimplência do apelante afasta a ilegalidade de sua inscrição e, afastado o ato violador, existe falta de interesse de agir por parte do mesmo". (AC 13313 - Juiza Maria José Teixeira - Sexta Câmara Cível)

1. Havendo crédito pignoratício e hipotecário, a penhora independentemente de nomeação, recairá sobre a coisa dada em garantia.

2. Para que se possa assegurar plena e eficazmente o pagamento da dívida, a hipoteca é considerada indivisível pela Lei, segundo os artigos 758 e 811 do CCB.

Acórdão Registrados

008. 0193956-8/01 Agravo
Protocolo: 2002/42661. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1939568 Agravo de Instrumento. Agravante: Textil Rv Ltda. Adv.: Marcos Cibuschini do Amaral vasconcellos. Adv.: Roberto Grejo. Agravado: Sérgio Magazine Comércio de Roupas Masculinas Ltda. Agravado: Fuad Sérgio Ferreira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13839. Núm.Livro: 115. Folhas: 287 a 290. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO, TITULADO INSTRUMENTAL, DIRIGIDO À NEGATIVA DE SEGUIMENTO PARA ANTERIOR DE INSTRUMENTO. CABIMENTO LEGAL TÃO SÓ AO INOMINADO (ART. 557, § 1º, CPC) PRAZO DESTA CONTUDO ULTRAPASSADO, AFASTANDO AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE (ART. 183, CPC). NÃO CONHECIMENTO. EQUÍVOCO MATERIAL ATRIBUÍDO AO PRONUNCIAMENTO ADEMAIS NÃO DEMONSTRADO.

Acórdão Registrados

009.0183221-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/141539. Matéria: Execução. Comarca: Ibatiti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000321 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000186 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Apelado: Rone Carlos Siqueira Me. Apelado: Antonio Luiz Siqueira. Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile. Adv.: Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13840. Núm.Livro: 115. Folhas: 291 a 297. Julgado em: 11/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, afastando a carência executiva e a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA EXTINTIVA À EXECUÇÃO ACOLHENDO PREFACIA DE RESPECTIVA CARÊNCIA (ARTS. 267, VI, 598, 618, I, CPC). EXECUÇÃO SUPORTADA EM PARTICULAR INSTRUMENTO CONFESSÓRIO E VINCULADA NOTA PROMISSÓRIA (SÚMULA 27, STJ). TÍTULO EXECUTIVO ALINHADO AO ART. 585, II, CPC. EXECUTIVIDADE IMANENTE NÃO SUPRIMIDA PELA NATUREZA DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA (SUPER CHEQUE). NOVAÇÃO EXCLUÍDA ENSEJANDO TÃO SÓ FACULTAR DE DISCUSSÃO SOBRE ANTERIOR CRÉDITO. SENTENÇA AFASTADA. PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

010.0166959-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/41751. Matéria: Execução. Comarca: Jaguaíva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1669592 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000124 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Geci Krubnik Fi. Embargante: Geci Krubnik. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13841. Núm.Livro: 115. Folhas: 298 a 300. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA OBJETO DO APELO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. EMBARGOS REJEITADOS.

Sendo inequívoco que o objetivado pelos embargantes é a retomada da discussão da matéria examinada e decidida através do v. acórdão hostilizado, torna-se de rigor a sua rejeição, por ausência dos requisitos omissão, obscuridade, contradição ou erro material.

Acórdão Registrados

011.0192879-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/10572. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000107 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Valdemar Cardoso Carvalho. Adv.: Ivo Paludo. Agravado: Valquíria Scheffer Justo da Silva Soler. Adv.: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13842. Núm.Livro: 116. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, na parte conhecida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - NOMEAÇÃO À PENHORA DE BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA - EXECUÇÃO POR DÍVIDA PESSOAL DO SÓCIO - INCOMUNICABILIDADE DOS PATRIMÔNIOS DA PESSOA JURÍDICA COM O DA PESSOA FÍSICA - PERSONALIDADES JURÍDICAS DISTINTAS - INEFICÁCIA DECRETADA - PENHORA QUE RECAI SOBRE BEM IMÓVEL VENDIDO PELO EXECUTADO ANTERIORMENTE À EXECUÇÃO - MATÉRIA ALHEIA AOS LIMITES DO PRESENTE, CUJO OBJETO SE RESTRINGE À PRETENSÃO DE MANUTENÇÃO DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA PROMOVIDA PELO EXECUTADO NOS AUTOS PRINCIPAIS, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

012.0199254-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/61501. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000315 Medida Cautelar. Agravante: Antonio Carlos Dato. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Adv.: Marileidi Marchi. Agravado: Manadel Combustíveis Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13843. Núm.Livro: 116. Folhas: 7 a 12. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA SEM ACEITE E SEM COMPROVANTE DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE MERCADORIA - LIMINAR REJEITADA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA" PRESENTES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Comprovados pelos argumentos trazidos na inicial da ação cautelar os requisitos necessários para o deferimento liminar, mediante a aparência do bom direito e o perigo de demora na prestação jurisdicional, perfeitamente viável a concessão liminar de caráter provisório, até a prolação da sentença definitiva.

Acórdão Registrados

013.0164928-9/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/56132. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1649289 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000074 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Sagel Importação e Exportação Ltda. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: Patrícia de Bar-

ros Correia Casillo. Embargado: Ovetril - Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13844. Núm.Livro: 116. Folhas: 13 a 16. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÕES QUANTO À INDICAÇÃO DO NOME DE UM DOS AGRAVANTES E QUANTO A TEMA LEVANTADO NO APELO - DECLARAÇÕES EFETIVADAS. EMBARGOS PROCEDENTES.

Acórdão Registrados

014.0194511-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64140. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9800000195 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001071 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aurélio Rótulo de Moraes. Apelante: Rui Rótulo de Moraes. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Apelado: Citibank N.a. Adv.: Jenifer Liz Weber Casagrande. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiatti dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13845. Núm.Livro: 116. Folhas: 17 a 22. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, por maioria, deram provimento parcial ao recurso. Vencido o Juiz Arno Knoerr, quanto à TR.

EMBARGOS DO DEVEDOR. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO. MATÉRIA DE FATO ALEGÁVEL EM 1º GRAU. PRELIMINAR DE INCORREÇÃO DA PLANILHA INSUBSTANTE. LIMITE DE JUROS DE 12% AO ANO. ART. 192, §3º CF. REGRA DE EFICÁCIA CONTIDA. TAXA REFERENCIAL. ONEROSIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE VALORES NÃO PRATICADA. LIQUIDEZ AUFERIDA POR CÁLCULO ARITMÉTICO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE. PROVIMENTO PARCIAL.

Acórdão Registrados

015.0178354-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103478. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200201783548 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001037 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Silvana Michelan - Me. Adv.: Antonio Rogerio. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Leles Vieira dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13846. Núm.Livro: 116. Folhas: 23 a 27. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS A TÍTULO DE PREQUESTIONAMENTO, AO LUME INCORRIDO O ACÓRDÃO EM CONTRADIÇÃO/OMISSÃO. INCREPAÇÕES NÃO CONFIGURADAS, COM AUSENTE LESÃO A ENUNCIADOS DISPOSITIVOS. DECLARATÓRIOS REJEITOS.

Acórdão Registrados

016.0178397-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104318. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200201783973 Apelação Cível. Embargante: Global Assessoria Empresarial Fomento e Cobrança S/c Ltda. Embargante: Casarim e Pinheiro Ltda. Adv.: Nemo Francisco Spano Vidal. Adv.: Gandura Maria da Maia Abou Fares. Embargado: J.m. Comercio de Canetas Ltda. Adv.: Leonei Martins Freitas. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13847. Núm.Livro: 116. Folhas: 28 a 31. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. APONTAMENTO SOBRE OMISSO/CONTRADITÓRIO O ACÓRDÃO. REPORTE PORÉM A ASPECTOS DE PROVA BUSCANDO ANÁLISE DIVERSA À NESTE PROCEDIDA. REEXAME, COM EFEITOS MODIFICATIVOS, NÃO COMPORTADO AOS DECLARATÓRIOS. PARA INTENTADO PREQUESTIONAMENTO SEM ESSENCIAL INDICAÇÃO AOS DISPOSITIVOS SUPOSTAMENTE DESPRESTIGIADOS. DECLARATÓRIOS REJEITOS.

Acórdão Registrados

017.0192051-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/46675. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000173 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000068 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: César Antonio Sartori. Adv.: Juliano Huck Murbach. Apelado: Ciro de Césare. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13848. Núm.Livro: 116. Folhas: 32 a 39. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram e negaram-lhe provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CHEQUE - ALEGAÇÃO DE PREENCHIMENTO ABUSIVO PELO CREDOR - PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL QUE NÃO SE MOSTRARAM HÁBEIS A COMPROVAR AS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO, EXIGÍVEL E ABSTRATO - SUBSISTÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

018.0191921-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/46647. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200000000207 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000614 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Eribeu Alves Feitosa. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Apelado: Adriano Palácio Bezerra. Adv.: Savio Ithamar de Queiroz Turra. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13849. Núm.Livro: 116. Folhas: 40 a 44. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUE - ALEGAÇÃO DE QUE SERIA O TÍTULO ORIUNDO DE DÍVIDA DE JOGO - PROVA SUFICIENTE - CÓPIA DE AUTOS DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL, NOS QUAIS O CREDOR CONFESSA SER A DÍVIDA ORIUNDA DE JOGO - SENTENÇA QUE MERECE REFORMA, PARA O FIM DE JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS E, CONSEQUENTEMENTE, EXTINTA A EXECUÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.477 DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

019.0193752-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103297. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1937520 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000502 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Sergio Ricardo Fior. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Embargado: Lazereis & Companhia Ltda. Embargado: Maria da Graça Bittencourt Lazereis. Embargado: Valcir Lazereis. Adv.: Valdir Vanzin. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: Claudir Miguel Bertecelli. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13850. Núm.Livro: 116. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - FALTA DE ASSINATURA NAS RAZÕES DA APELAÇÃO - IRRELEVÂNCIA ANTE A ASSINATURA NA PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO - RECURSO REJEITADO. A falta de assinatura das razões da apelação não impede o conhecimento do recurso, especialmente quando está devidamente assinada a petição de interposição.

Acórdão Registrados

020.0180336-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/111716. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000321 Reparação de Danos. Apelante: C. Silveira Transportes Ltda. Adv.: Marcantonio Muniz. Adv.: Nataniel Pinotti Broglio. Adv.: Cleverson Paulo Sant'ana Costa. Apelado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13851. Núm.Livro: 116. Folhas: 50 a 56. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NOVAÇÃO - INOCORRÊNCIA - PROTESTO LEGÍTIMO - ÔNUS DO DEVEDOR DE PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO PROTESTO - LEI Nº 6.690/79 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NEGATIVA DO CREDOR EM PROVIDENCIAR A CARTA DE ANUÊNCIA - SENTENÇA CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

021.0182182-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/131461. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900000672 Indenização. Apelante: Diário do Grande Abc S/a. Adv.: Maurício de Paula Soares Guimarães. Apelado: Andreia Susan Rosa. Adv.: Jose Carlos de Moraes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13852. Núm.Livro: 116. Folhas: 57 a 67. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZATÓRIA A DANOS MORAIS CUMULADA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE DUPLICATA E CANCELAMENTO DE PROTESTO COM ANTECIPADA TUTELA ACOLHIDA 'A QUO'. SUSTENTO DE RELAÇÃO NEGOCIAL CONSUBSTANCIADA EM SOLICITAÇÃO DIVULGATÓRIA DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO. INDEMONSTRAÇÃO. ÔNUS DA RECORRENTE NÃO DESINCUMBIDO (ART. 333, INC. II, CPC). PROTESTO E COBRANÇA ASSIM INDEVIDOS ÀS DUPLICATAS. DESNECESSÁRIA COMPROVAÇÃO AOS PREJUÍZOS POR RECORRIDA, FACE AO EVIDENTE ABALO CREDITÍCIO. DANO MORAL EX FACTO. REDUÇÃO, CONTUDO AO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO. SUCUMBÊNCIA MANTIDA.

Acórdão Registrados

022.0204295-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/81735. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9700000332 Declaratória. Agravante: Borrachas L. N. Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Roberto de Mello Severo. Adv.: Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira. Agravado: Sm Comércio de Materiais Esportivos Ltda. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Fabrício Massi Salla. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13853. Núm.Livro: 116. Folhas: 68 a 72. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - NOMEAÇÃO INEFICAZ - PENHORA SOBRE OS RENDIMENTOS DA EMPRESA - CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE - EXIGÊNCIAS LEGAIS INOBSERVADAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

023.0164823-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/63846. Matéria: Execução. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1648239 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000027 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 93000276 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Cerealista São Dimas Ltda. Embargante: Anélio Valentin Rotta. Embargante: Lúcia Albino Rotta. Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: Mozart Pizzato Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Embargado: Cotrefal - Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Anamaria Regina. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13854. Núm.Livro: 116. Folhas: 73 a

75. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SEUS PRESSUPOSTOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargantes pretendem rediscutir a matéria levantada, discutida e julgada em sede de preliminar da apelação por eles manejada, o que é defeso nesta via recursal, vez que, não é demais enfatizar, o venerando acórdão objurgado não se resente de qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material.

Acórdão Registrados

024.0196562-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/47916. Matéria: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000189 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Comércio e Indústria de Cereais Cambé Ltda. Agravante: Castorino Cândido Ribeiro. Adv.: João Carlos de Oliveira. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Fábio Thomas Soares. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13855. Núm.Livro: 116. Folhas: 76 a 83. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATOS DE DESCONTO DE CHEQUES PRÉ-DADOS - ALEGADA INEXISTÊNCIA DE TÍTULO HÁBIL A ENSEJAR AÇÃO EXECUTIVA - IMPROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03059 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriane Justen De F. Reimberg	045	0180113-8
Adyr Sebastião Ferreira	023	0201060-4
	024	0199868-7
	026	0189481-7
Agenor D. Lovato Cogo Junior	016	0199186-0
Airton Passos De Souza	003	0193158-2
Alessandro Otavio Yokohama	015	0198726-0
Alessandra Marilac Belnoski	044	0197114-6
Ana Angélica Rabelo	013	0171103-3
Ana Paula Zanatta	023	0201060-4
Andrea Bernabel Furlan	024	0199868-7
	031	0198727-7
	032	0196139-9
	033	0196146-4
	035	0196686-3
	036	0196124-8
	037	0198905-1
	047	0195797-7
Andrea Sabaga De Mello	054	0187056-6
Angela Bontorin	048	0179103-5
Angela Cristina Contin Veroneze	021	0200920-1/01
Antonio Carlos Cordeiro	023	0201060-4
Antonio Francisco Da Silva	010	0180814-0
Aparecida Sidneia Da Silva	051	0199015-6
Aulo Prato	014	0198893-6
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	027	0179649-6
Caprice Andretta Chechelaky	001	0199187-7
Carlos Alberto F. D. Castro	039	0193494-3
Carlos Alexandre Dias Da Silva	014	0198893-6
Carlos Fernando C. D. Castro	045	0180113-8
Carlos Humberto Fernandes Silva	009	0199600-5
Christie M. L. Pegorini	009	0199600-5
Claudio Cesar Alves Da Costa	001	0199187-7
Claudio Mariani Berti	008	0143135-4
Cláudia Cecília Camacho Rojas	029	0181286-0
Cristiane Belinati Garcia Lopes	047	0195797-7
Danielle Rocha Brasil	030	0197367-7
Danielle Zanini Graca	050	0187255-9
Delma Sanae Caetano Ota	054	0187056-6
	055	0187063-1
	012	0196297-6
Dirceu Galdino	007	0189350-7
Dorival Vilanova Queiroz	053	0180603-7
Edalvo Garcia	056	0180141-2
Edmilson Gomes De Oliveira	012	0196297-6
Edson Elias De Andrade	017	0203694-8
Edson Goncalves	010	0180814-0
Eduardo De Almeida	044	0197114-6
Eduardo Sene Cardoso	009	0199600-5
Elisandre Maria Beira	013	0171103-3
Emerson Norihico Fukushima	014	0198893-6
Eros Belin De Moura Cordeiro	009	0199600-5
Evandro Alves Dias	021	0200920-1/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	030	0197367-7
Evelise Zampier Da Silva	057	0179415-0
Fabiane Carol Wendler	049	0186929-0
Fernanda Andrezza	052	0191827-4
Fernando Vernalha Guimaraes	029	0181286-0
Flaviano Bellinati Garcia Peres	005	0191384-4
Frederico Valdmiro Slomp	048	0179103-5
Geraldo Nilton Korneiczuk	022	0199986-0/01
Gilberto Brunatto Dalabona	043	0164813-3
Glauco Iwersen	039	0193494-3
Guilherme Jacques T. D. Freitas	005	0191384-4
Helio Ricardo Cunha	009	0199600-5
Henoch Gregório Buscariol	047	0195797-7
Hermes Henrique C. Conceição	027	0179649-6
Homero Stabelini Minhoto	053	0180603-7
Irma Dos Santos Benatti	002	0199131-5
Ivan Ariovaldo Pegoraro	051	0199015-6
	027	0179649-6
Ivan De Azevedo Gubert	008	0143135-4
Ivan Sérgio Tasca	025	0180295-5
Jaqueline Lobo Da Rosa Ferraz	018	0199340-4
Jayter Cortez	010	0180814-0
Jean Gustavo Dos Santos		

Joel Kravtchenko	038	0197434-3
Jose Antonio P. D. Oliveira	049	0186929-0
Jose Schell Junior	050	0187255-9
	054	0187056-6
	055	0187063-1
José Domingues	020	0187098-4
José Augusto Araújo De Noronha	013	0171103-3
José Carlos Laranjeira	015	0198726-0
José Cícero Celestino	018	0199340-4
José Devanir Fritola	034	0196572-4
José Valter Rodrigues	039	0193494-3
Juarez Xavier Kuster	045	0180113-8
Leandro Inácio Leite	002	0199131-5
Ligia Goebel	004	0202362-7
Lino Massayuki Ito	003	0193158-2
Lourival Pereira Dos Santos	040	0188555-8
Luciane Maria Mezarobba	047	0195797-7
Luis Oscar Six Botton	030	0197367-7
Luiz Adão De Carli	004	0202362-7
Luiz Fernando Brusamolín	057	0179415-0
Luiz Fernando C. Pereira	052	0191827-4
Luiz Marcio Formighieri Ribas	042	0206847-1
Luiz Renato Carvalho Pinto	046	0180927-2
Luiz Roberto Rech	030	0197367-7
Léo Márcio Bona	028	0180887-3
Manoel Caetano Ferreira Filho	047	0195797-7
Marcelo Cesar Padilha	048	0179103-5
Marcelo Lisciotto Zanin	010	0180814-0
Marcia Nizio Machado	034	0196572-4
Marcio Barbosa Zerner	011	0191552-2
Marcio R. Portela	051	0199015-6
Marco Antonio Busto De Souza	041	0191817-8
Marcos José De Miranda Fahur	044	0197114-6
Marcos Leate	002	0199131-5
	051	0199015-6
	017	0203694-8
Maria Antonia Goncalves	001	0199187-7
Maria De Lourdes Gouvea	007	0179415-0
Maria Ilma Caruso	007	0189350-7
Marília Antonia Da Silva	039	0193494-3
Marion Aranha Pacheco Muggiati	049	0186929-0
Marlus Heriberto A. D. Oliveira	020	0187098-4
Marly Borges Domingues	009	0199600-5
Matias Alves Da Costa	027	0179649-6
Maurício Julio Farah	043	0164813-3
Milton Luiz Cleve Küster	050	0187255-9
Mirian Aparecida Dos Santos	054	0187056-6
	055	0187063-1
	040	0188555-8
Márcia Regina Rodacoski	052	0191827-4
Mário Rogério Dias	012	0196297-6
Noemi Souto Maior	003	0193158-2
Odécio Aparecido Trevisan	050	0187255-9
Olindo De Oliveira	054	0187056-6
	055	0187063-1
	006	0179593-9
Osmar Alfredo Kohler	003	0193158-2
Osmar José Serraglio	019	0201979-8
Oswaldo Cicero Wronski	011	0200920-1/01
Patrícia Carla De Deus Lima	043	0164813-3
Paulino De Siqueira Côrtes Neto	056	0180141-2
Paulo Cesar Bulotas	044	0197114-6
Paulo Osamu Sakamoto	016	0199186-0
Paulo Roberto Pereira Hilú	058	0179701-1
Paulo Yves Temporal	025	0180295-5
Priscilla Placha Sá	056	0180141-2
Rafael Da Costa Contador	026	0189481-7
Raquel De Cordoue Lunardelli	058	0179701-1
Reinaldo José Andreatta	014	0198893-6
Robson Ivan Stival	016	0199186-0
Rodrigo Luiz Silvestri	044	0197114-6
Roger Riuzzi Pereira Suzuki	008	0143135-4
Rogério Distefano	048	0179103-5
Ronaldo Antônio Botelho	026	0189481-7
Ronaldo Gomes Neves	006	0179593-9
Ronnie Kohler	020	0187098-4
Rony Cesar Centenaro Valenza	016	0199186-0
Rosângela Uriarte Riera Sureda	049	0186929-0
Rubens Xavier De Fraga	025	0180295-5
Ruth Da Costa Gandolfo	046	0180927-2
Samuel De Andrade Canfield	051	0199015-6
Sandro Rafael Bandeira	012	0196297-6
Silvana Do Carmo Lima	050	0187255-9
Silvane Erdmann Buczak	054	0187056-6
	055	0187063-1
	011	0191552-2
Solange Peres Ruiz	012	0196297-6
Sonia Maria De Menezes	018	0199340-4
Soraia Barbosa De A. Pinholato	027	0179649-6
Sérgio Stabelini Minhoto	006	0179593-9
Tarcísio Araújo Kroetz	028	0180887-3
Telson José Fernandes	030	0197367-7
Thomas Francisco Da Rosa	051	0199015-6
Valdemar José Koproviski	025	0180295-5
Valter Da Rosa Gandolfo	040	0188555-8
Vera Eloisa Mello Assis	038	0197434-3
Vinicius Antonio Gasparini	029	0181286-0
Wanderley Pavan	014	0198893-6
Wellington De Lima Andraus	044	0197114-6
Yolanda Nella Voigt Consentino	030	0197367-7
Élcio Kovalhuk	030	0197367-7
Érica Marta Gavetti	015	0198726-0

Acórdão Registrados
001. 0199187-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/87782. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 20000000589 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001172 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Overdan Pereira Damásio. Apelante: Maria de Lourdes Damásio. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Apelado: Maurício Garcia Ocana. Adv.: Maria de Lourdes Gouvea. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira.

Núm.Acórdão: 13982. Núm.Livro: 104. Folhas: 26 a 35. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE LOCAÇÃO - CARÊNCIA DA AÇÃO - PROVA DA TITULARIDADE DE PROPRIEDADE - DISPENSÁVEL - EXEQUENTE QUE FIGURA COMO LOCADOR NO CONTRATO QUE SERVE DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - VALOR DO ALUGUEL - PREVISÃO DE REAJUSTE NO CONTRATO - MULTA CONTRATUAL DEVIDA NO PERCENTUAL DE 20% COMO PACTUADO - INAPLICABILIDADE DO ART. 52, § 1º, DO CDC - NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO - POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DA MULTA COM A COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS EM RAZÃO DE SENTENÇA DE DESPEJO - INADMISSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - ADIN 483/DF E PRECEDENTES DO STJ - SUBSTITUIÇÃO DO INPC - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE MÍNIMA - APELO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Visando o apelado nesta Ação de Execução o pagamento dos valores devidos em função do contrato de locação, em que figuram as partes em litígio como locador e devedores solidários, basta para o exercício da Ação Executiva a prova do título executivo extrajudicial, que no caso em tela, constitui o contrato de locação, sendo despcienda a prova da titularidade sobre o bem imóvel.

Expressamente pactuado o reajuste a partir do 13º mês da vigência da locação, não há se falar em necessidade de aditivo contratual estabelecendo a majoração do aluguel para justificar o valor exigido na execução.

A multa contratual é exigível em sede de Execução de Título Extrajudicial, eis que o contrato objeto da execução é fruto das tratativas firmadas entre locador e locatário e que foram afiançadas pelos apelanetes, portanto, não se trata de exigência unilateral do exequente. Outrossim, é perfeita a cumulação de multa com honorários advocatícios estes devidos pela sucumbência e pela previsão contratual e aquela em decorrência da inadimplência do locatário.

Insustentável o pedido de redução da multa contratual para 2% (dois por cento), com supedâneo nas regras do Código de Defesa do Consumidor, pois tais normas não se aplicam à locação de bem imóvel para fins comerciais, o qual não guarda a menor similitude com as relações de consumo protegidas por aquele ordenamento.

A incidência da Taxa Referencial como indexador dos locatários não subsiste face do entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido da sua inaplicabilidade como índice de correção monetária, impondo-se sua substituição pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Acórdão Registrados
002. 0199131-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/89415. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 20000000072 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000830 Ação de Despejo. Apelante: Marlene Pedrão da Cunha. Adv.: Leandro Inácio Leite. Apelado: Carlos Kenji Nakao. Adv.: Ivan Arivaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13983. Núm.Livro: 104. Folhas: 36 a 43. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO SENTENÇA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - ALEGADA RESCISÃO COM O LOCATÁRIO ORIGINÁRIO E CONTRATAÇÃO VERBAL COM O NOVO LOCATÁRIO - LEGITIMIDADE PASSIVA DO FIA-DOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE DEPENDE DE PROVA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - SENTENÇA DECLARADA NULA - APELO CONHECIDO E PROVIDO. Embora no contrato padrão de locação firmado originariamente entre o locador e a locatária e afiançado pela recorrente, constasse cláusula vedando a transferência da locação para terceiros, sem a anuência expressa do senhorio, está assente nos autos que houve a substituição da figura do inquilino, restando saber se com tal transação anuiu o senhorio. Dita anuência poderia se dar verbalmente, eis que a relação locatícia não exige formalização, para a qual se admite o contrato verbal, donde a prova testemunhal assume grande importância para a reconstrução dos fatos havidos e com base nos quais o julgador deverá se pronunciar, donde o julgamento antecipado da lide implicou em cerceamento de defesa da embargante, impondo a nulidade da sentença singular.

Acórdão Registrados
003. 0193158-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/32574. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavai. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000624 Medida Cautelar. Apelante: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Apelante: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Adv.: Alessandro Otavio Yokohama. Apelante: Universidade Paranaense - Unipar. Adv.: Osmar José Serraglio. Adv.: Lino Massayuki Ito. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13984. Núm.Livro: 104. Folhas: 44 a 54. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e negaram provimento aos apelos ns. 02 e 03. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - SENTENÇA QUE REVOGA EM PARTE A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS OU DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO IMINENTE - FUNDAMENTAÇÃO BASEADA NO MÉRITO DISCUTIDO NA AÇÃO PRINCIPAL - INADMISSIBILIDADE - ART. 807, DO CPC - DECISÃO REFORMADA MANTENDO OS TERMOS DA LIMINAR - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLIC-

ÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CPC - CAUSA DE VALOR ÍNFI-MO - MANUTENÇÃO DO QUANTUM ARBITRADA NA SENTENÇA - APELO DO AUTOR CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

RECURSO DOS REQUERIDOS QUE ALEGA FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA - INEXIGIBILIDADE DE ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS PARA BUSCA DA TUTELA JUDICIAL - APLICAÇÃO DO ART. 5º, XXXV, DA CF/88 - MÉRITO DO RECURSO PREJUDICADO FACE DO PROVIMENTO PARCIAL DO APELO MANEJADO PELO AUTOR - SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PROCESSO CAUTELAR - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - APELOS DOS REQUERIDOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

A liminar anteriormente concedida só pode ser modificada quando houver elementos modificadores das circunstâncias fáticas, caso contrário a manutenção da liminar se impõe até o julgamento final do feito principal, nos termos do art. 807, do CPC. Sopesadas as circunstâncias do § 3º, do art. 20, do CPC, bem como tendo em vista que a causa foi atribuído pequeno valor, nos termos do § 4º, daquele artigo, coerente o arbitramento dos honorários levado a cabo na sentença monocrática.

Não há norma que obrigue o esgotamento das vias administrativas para que, então, possa o jurisdicionado buscar no poder judiciário a tutela de seu direito, estando caracterizado o interesse de agir é de ser afastada a preliminar de carência de ação, ao contrário, a constituição assegura o livre acesso ao judiciário (art. 5º, XXXV).

A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de serem devidos honorários advocatícios, pelo vencido, nas ações cautelares.

Acórdão Registrados
004. 0202362-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/137853. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000714 Indenização. Apelante: Eunice Cristina Preisler. Apelante: Carlos Augusto Preisler. Adv.: Luiz Adão de Carli. Apelante: José Ari Weber das Neves. Adv.: Ligia Goebel. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13985. Núm.Livro: 104. Folhas: 55 a 61. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

AÇÃO INDENIZATÓRIA - IMÓVEL LOCADO PARA FINS COMERCIAIS - NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA - DEMOLIÇÃO ARBITRÁRIA COMPROVADAMENTE REALIZADA PELO PROPRIETÁRIO - DANOS EMERGENTES RECONHECIDOS, BASTANDO APENAS MENSURAR A QUANTIDADE E O VALOR DOS BENS DANIFICADOS E SUBTRAÍDOS - MENSURAÇÃO FEITA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - POSSIBILIDADE - DANOS MORAIS DEVIDOS - RECURSO PLEITEANDO SUA MAJORAÇÃO - RECURSO DOS AUTORES CONHECIDO E PROVIDO PARA AUMENTAR O VALOR FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS - RECURSO DOS REQUERIDOS CONHECIDO E DESPROVIDOS.

Comprovado o dolo por parte do requerido - dono do imóvel - em realizar a demolição para construir uma academia, deve responder pelos danos daí decorrentes causados aos autores. Com a demolição os autores não puderam continuar exercendo sua atividade comercial, o que evidentemente lhes causou grandes prejuízos, fazendo jus a receber o que efetivamente deixaram de ganhar, tendo direito aos lucros cessantes.

Através do conjunto probatório temos que, quando da demolição os pertences dos autores ainda estavam no local e a despeito de inexistir nos autos certeza sobre o valor e a quantidade dos bens subtraídos ou danificados, os danos emergentes devem ser reconhecidos e, ao contrário do que afirma o requerido-apelante, podem ser perfeitamente mensurados em liquidação de sentença.

Não há dúvidas de que os autores sofreram transtornos em sua rotina diária, em virtude dos fatos noticiados em sua preambular, sendo devidos os danos morais, para compensar a dor e o sofrimento pelo desaparecimento inopinado de seu empreendimento, com constrangimento à clientela.

Acórdão Registrados
005. 0191384-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/22947. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000320 Indenização. Apelante: Antonio da Luz. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Moecke & Filhos. Adv.: Helio Ricardo Cunha. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13986. Núm.Livro: 104. Folhas: 62 a 69. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACIDENTE DE TRABALHO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ÔNUS DA PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO QUE INCUMBE AO OBREIRO (ART. 333, I, DO CPC) - CULPA DA EMPREGADORA E NEXO CAUSAL ENTRE O SINISTRO E AS SEQÜELAS APRESENTADAS PELO EMPREGADO NÃO DEMONSTRADOS - LAUDO PERICIAL TENDENCIOSO E INFUNDADO - PROVA ORAL TOTALMENTE CONTRÁRIA À PRETENSÃO DO AUTOR - ALEGADA FALSIDADE DE DOCUMENTOS NÃO COMPROVADA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Analisando as provas produzidas nos autos quanto às circunstâncias do acidente descrito na exordial e que poderia ter dado causa ao dano apontado pelo obreiro, temos que ele não se desincumbiu do ônus de demonstrar a relação de causalidade entre o sinistro descrito naquela peça e a sua incapacitação para o trabalho, bem como, não restou demonstrado o atuar culposos do dolo da empregadora, donde correta a sentença que indeferiu o pleito indenizatório firmado no Direito Civil (art. 159, C.Civ.).

Acórdão Registrados
006. 0179593-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/100396. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária:

9900019602 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8900002038 Execução Fiscal. Apelante: Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Ltda. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13987. Núm.Livro: 104. Folhas: 70 a 77. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DIREITO TRIBUTÁRIO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - COOPERATIVA DE MÉDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE - DISTINÇÃO ENTRE ATOS COOPERATIVOS E ATOS DERIVADOS - DEVIDO O TRIBUTO MUNICIPAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO AFERIDA DA EXECUÇÃO DE ATOS NÃO COOPERATIVOS - INTELIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS DA LEI 5.764/71 - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - ÔNUS DA PROVA EM CONTRÁRIO QUE RECAI SOBRE O CONTRIBUINTE - MERAS ALEGAÇÕES NÃO DESCONSTITUEM AQUELE ATO ADMINISTRATIVO - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Ao praticar os atos atinentes à administração da cooperativa junto aos cooperados, ou seja, os médicos associados, a Unimed atua efetivamente na gestão de atos cooperativos, os quais são albergados pela isenção de tributos, outras porém são as regras previstas naquela Lei nº 5764/71, incidente nas negociações entabuladas entre a cooperativa e terceiros não associados, nas quais a cooperativa auferiu lucro, portanto está sujeita ao recolhimento dos tributos pertinentes. Dispõe o artigo 204, do CTN, que a Certidão de Dívida Ativa goza de presunção de certeza e liquidez, contudo, admite prova em contrário, cujo ônus incumbe ao contribuinte que pretende desconstituí-la.

Acórdão Registrados
007. 0189350-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/8436. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600001059 Indenização. Autos Complementares: 9800000474 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000163 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Jeane Ramos dos Santos. Apelante: Edson Waini Martins. Apelante: Dyceni Patricia Martins. Apelante: Edson Martins. Adv.: Marília Antonia da Silva. Apelado: Wilson Sérgio Ferreira dos Santos. Adv.: Dorival Vilanova Queiroz. Apelado: Clínica São Paulo. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13988. Núm.Livro: 104. Folhas: 78 a 88. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - ERRO MÉDICO - PEDIDOS QUE NÃO SE MOSTRAM DISTINTOS PORQUE NÃO INDIVIDUALIZADOS - REVELIA NÃO CONFIGURADA - INDENIZAÇÃO INDEVIDA PORQUE NÃO COMPROVADA A CULPA DO PROFISSIONAL, NEM O NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DOS APELADOS E O RESULTADO APONTADO NA INICIAL - CULPA DO MÉDICO QUE ãO SE PRESUME - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Não se vislumbra a existência, como fora alegado na apelação de pedidos distintos eis que, nos termos da peça vestibular temos que eles não foram sequer individualizados.

A dicção do 320, inciso I do diploma processual é clara, dispondo que a revelia não induz o efeito mencionado no artigo 319 do CPC "se, havendo pluralidade de réus algum deles contestar a ação".

Não se evidencia tenha sido o médico imprudente, pois no caso em tela, a imprevisibilidade afasta a responsabilidade médica do resultado advindo; de outra sorte, foi diligente, tendo, adotado até o momento do malfadado fato, o procedimento padrão e mais, quando ocasionada a parada cardíaca, tentou reverter o quadro crítico da paciente.

Para se afeirar a responsabilidade médica, deve-se ater ao fato imputado ao profissional da saúde e no caso a discussão cinge-se à conduta médica no procedimento pré-operatório que ocasionou o óbito da paciente, sua causa primária. As alegações acerca da interdição da clínica, falta de autorização para atuar no Paraná ou ausência de anestesista, apenas seriam dados essenciais para o deslinde da causa, se houvessem de alguma forma influído para a ocorrência do resultado morte.

Com a ocorrência de caso fortuito, qual seja, a imprevisível e incomum parada cardíaca, devido a inibição reflexa, exclui-se o nexo causal, tanto quando da ocorrência da complicação referida, como também, da tentativa de ressuscitamento, em que foram empreendidos os meios necessários, mas sem sucesso, não podendo ser imputada responsabilidade ao requerido, haja visto que o êxito não dependia de sua conduta.

Com relação à Clínica São Paulo, não ficou evidenciado que o evento se deu em razão de prestação de serviço defeituoso para que se imputasse a ele a responsabilidade objetiva, não ficando caracterizado o nexo causal entre a prestação de serviço e o dano, a autorizar o dever de indenizar.

Acórdão Registrados
008. 0143135-4 Apelação Cível
Protocolo: 1999/64945. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800000492 Medida Cautelar. Apelante: Wenceslau Vitulski Filho. Adv.: Rogério Distefano. Apelado: Sindicato dos Corretores de Imóveis No Estado do Paraná. Adv.: Cláudia Cecilia Camacho Rojas. Adv.: Ivan Sérgio Tasca. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13989. Núm.Livro: 104. Folhas: 89 a 92. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - CARÁTER NÃO SATISFATIVO - LIMINAR CONCEDIDA - AUSÊNCIA DE PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 806 E 808, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PERDA DE EFICÁCIA RECONHECIDA - LIMINAR CONHECIDO E RESTOU ESGOTADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Interpretando-se os artigos 806 e 808, I do CPC, conclui-se que

o transcurso in albis do prazo de 30 dias para propor a ação principal torna ineficaz a medida liminar.

“Não se pode, evidentemente, entender o processo cautelar não ligado a outro processo, posto que as medidas preventivas não são satisfativas, mas apenas preventivas de situações necessárias para que o processo principal alcance o resultado útil...” (Curso de Direito Processual Civil- v. III, p. 1.108).

Acórdão Registrados

009. 0199600-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/115159. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000267 Revisão de Contrato. Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: Henoch Gregório Buscariol. Adv.: Christie M. L. Pegorini. Adv.: Elisandre Maria Beira. Apelado: Maria Helena Caetano Pacheco. Adv.: Evandro Alves Dias. Adv.: Matias Alves da Costa. Adv.: Claudio Cesar Alves da Costa. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13990. Núm.Livro: 104. Folhas: 93 a 101. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO- CARTÃO DE CRÉDITO- CAPITALIZAÇÃO EVIDENCIADA- ILEGALIDADE- JUROS SUPERIORES A 12% AO ANO- APELANTE QUE NÃO INTEGRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL- IMPOSSIBILIDADE DE PRATICAR JUROS SUPERIORES A 12% AO ENTENDIMENTO DE QUE O ARTIGO 192 §3(DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO É AUTO APLICÁVEL- POSSIBILIDADE DE REVISÃO CONTRATUAL FACE O CONTIDO NO ART. 51, INCISO IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SENTENÇA CORRETA- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

A administradora de cartão de crédito não é instituição financeira, mas mera prestadora de serviços.

Só o fato de a administradora do cartão de crédito ter emitido extratos de movimentação da conta, de ter a titular do cartão de crédito conhecimento por intermédio destes que eram emitidos mensalmente, das taxas praticadas, não lhe retira o direito de vir a juízo para que, revisado o contrato, se conclua se houve ou não irregularidades nos seus lançamentos.

O artigo 51 do CDC fulmina de nulidade de pleno direito, dentre outras, as cláusulas que estabeleçam obrigações consideradas iníquas e abusivas, que coloquem o consumidor-contratado em desvantagem exagerada com fornecedor-contratante, portanto, incompatíveis com a boa-fé e com a equidade (inc. IV).

A lei veda a cobrança de juros sobre juros ou encargos sobre o mesmo, revelando-se, no caso em exame, o clássico anatocismo e o bis in idem na cobrança de encargos decorrentes da mora.

É consabido que, somente no que concerne às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional é que não vige a regra do art. 1º (do Dec.-lei 22.626, de 07.01.1933 (Lei de Usura), c/ c o art. 1062 do Código Civil, que estabelece o teto máximo para a cobrança de juros em 12% ao ano.

Uma vez decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo, a multa não poderá ser superior a 2% do valor da prestação (art. 52, § 1º (do CDC), entretanto, há que se considerar que, tendo em vista que os valores lançados a título de encargos não estão corretos, não há que se falar em mora, sendo descabida a multa pleiteada.

Acórdão Registrados

010. 0180814-0 Apelação Cível
Protocolo: 2000/122874. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000215 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000362 Executivo Fiscal. Apelante: Ana Carlota de Almeida. Adv.: Eduardo de Almeida. Adv.: Marcelo Lisciotto Zanin. Adv.: Jean Gustavo dos Santos. Apelado: Fazenda Pública do Município de Marialva. Adv.: Aparecida Sidneia da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13991. Núm.Livro: 104. Folhas: 102 a 116. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE- DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS- PRETENSE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO COM BASE NO § ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI 1.533/51 - REGRAMENTO ESPECÍFICO DO MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO APLICÁVEL NO CASO- IMÓVEL URBANO - REQUISITOS DO § ÚNICO DO ARTIGO 32 DO CTN DEVIDAMENTE ATENDIDOS - LOTEAMENTO URBANO COM INFRAESTRUTURA - NOTIFICAÇÃO QUANDO DO LANÇAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 173 DO CPC, INAPLICÁVEL AO FIM PRETENDIDO- LANÇAMENTO DO IPTU- PROCESSO FISCAL OFICIOSO EM QUE NÃO SE INSTAURA O CONTRADITÓRIO- INVOCAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 70.253/72- INAPLICABILIDADE NA ESFERA MUNICIPAL - NULIDADE DA CDA POR NÃO CONTER OS REQUISITOS DO ART. 202 CTN INOCORRENTE- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DEVIDAMENTE FORMALIZADA CONTENDO TODOS OS REQUISITOS LEGAIS-RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Sendo desnecessária a produção de outras provas, eis que suficientes as colacionadas aos autos para a solução do litígio, incorre o alegado cerceamento de defesa.

Quanto ao cerceamento de defesa pelo fato de que o juiz foi omissivo em determinar que a parte adversa trouxesse aos autos legislação municipal acerca do IPTU e o processo administrativo do lançamento deste, invocando o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.522/51 (que na verdade refere-se a Lei nº 1.533/51), não procede.

Além de o citado artigo referir-se especificamente ao Mandado de Segurança, não fez o apelante prova da recusa do fornecimento dos documentos, em conformidade com a dicção do art. 6º, parágrafo único, da Lei 1.533/51.

Se o imóvel de propriedade da devedora se situa na área definida em lei municipal como zona urbana, havendo mais de dois melhoramentos dentre aqueles relacionados no parágrafo único do artigo 32, do Código Tributário Nacional, é constituição

nal e legal a imposição tributária do IPTU”(TAPR - Reexame Necessário e Apelação Cível 67361-4). Contribuinte do imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, segundo regra estatuída no Código Tributário Nacional. Dessa forma, teria sujeição passiva, tanto o promitente comprador, como o promitente vendedor.

Acórdão Registrados

011. 0191552-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/20371. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000127 Reintegração de Posse. Apelante: Irineu Pedrão. Apelante: Adelina Pedrão. Apelante: Paula Graziela Pedrão Soares. Adv.: Marcio Barbosa Zeneri. Apelado: Alcides Pedrão. Apelado: Natália Pedrão. Adv.: Solange Peres Ruiz. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13992. Núm.Livro: 104. Folhas: 117 a 122. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE- BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA QUE PODE SER DEFERIDA EM GRAU RECURSAL- CITAÇÃO DE RÉ MENOR, SEM QUE FOSSE FEITA JUNTAMENTE COM SEU REPRESENTANTE LEGAL- NULIDADE EM FACE DO DISPOSTO NO ARTIGO 8º DO CPC E 84 DO CÓDIGO CIVIL QUE DEVE SER DECLARADA- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA CITAÇÃO DA MENOR.

Não há nenhum impedimento legal para que a parte requeira no recurso de apelação o benefício da justiça gratuita, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp 166083/TO, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j: 16.03.1999, DJ de 03.05.1999, pg. 146).

“Constitui nulidade absoluta a citação de menor sem a de seu representante legal. É uma exigência de ordem pública, que não se confunde com a capacidade de ser parte no plano de direito material” (7ª Câm. do 2º TACivSP, in JTACivSP, 105/257).

Acórdão Registrados

012. 0196297-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/42044. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000393 Indenização. Apelante: José Tavares Filho. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Apelado: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Adv.: Dirceu Galdino. Adv.: Silvana do Carmo Lima. Adv.: Noemi Souto Maior. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13993. Núm.Livro: 104. Folhas: 123 a 129. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO - DIREITO COMUM - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - ART. 159, DO CÓDIGO CIVIL - ÔNUS DA PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO QUE INCUMBE AO OBREIRO - DOLO OU CULPA DO EMPREGADOR NÃO DEMONSTRADOS - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - CORRETA ANÁLISE DA PROVA PELO JULGADOR SINGULAR - DECISÃO MANTIDA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Na ação de indenização, fundada na responsabilidade comum prevista no artigo 159, do Código Civil, promovida pela vítima de acidente de trabalho contra o empregador, cumpre aquela comprovar dolo ou culpa deste, não havendo se falar em responsabilidade objetiva, nem tampouco em responsabilização decorrente tão só do risco da atividade, principalmente quando o sinistro não envolveu nenhum risco inerente à atividade laboral desenvolvida.

Acórdão Registrados

013. 0171103-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/102311. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900001418 Exibição de Documentos. Apelante: Adriana Terezinha Bonatto. Adv.: Emerson Norihico Fukushima. Adv.: Ana Paula Zanatta. Apelado: Fininvest S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13994. Núm.Livro: 104. Folhas: 130 a 138. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - FINALIDADE DE ANÁLISE DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES - CARÁTER SATISFATIVO EVIDENTE - DESNECESSIDADE DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - ARTIGO 845, DO CPC QUE DETERMINA A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SEUS ARTIGOS 355 a 363, e 381 a 382, REFERENTES À AÇÃO EXIBITÓRIA - INEXISTÊNCIA DE CONFUSÃO NA CAUSA DE PEDIR PRÓXIMA - INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO CONFIGURADA - AFASTADA APLICAÇÃO DO ART. 359, DO CPC - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO "NARRA MIHI FACTUM DABO TIBI JUS" - DECISÃO REFORMADA - VEDADO O EXAME DO MÉRITO DA CAUSA - PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - APELO CONHECIDO E PROVIDO.

Embora a presente actio seja essencialmente uma medida cautelar, não deixa de lado seu caráter satisfativo, sendo, portanto de natureza híbrida, não lhe sendo exigível a presença dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora. Não há que se falar em confusão entre os institutos da Medida Cautelar de Exibição de Documento, prevista no artigo 844 e seguintes do CPC, com os da Ação Exibitória, do artigo 355 e seguintes do mesmo Codex, pois, em face do disposto no citado artigo 845, as disposições acerca desta aplicam-se àquelas, sendo a recíproca, também, verdadeira. O pedido deduzido na inicial não é juridicamente impossível, impondo a reforma da decisão pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do

Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

014. 0198893-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/128079. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000022090 Renovatória de Locação. Apelante: F. J. Saab Comércio de Combustíveis Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Apelado: Darci Corcini. Adv.: Wellington de Lima Andraus. Apelado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro. Adv.: Robson Ivan Stival. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13995. Núm.Livro: 104. Folhas: 139 a 145. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO JULGADA EXTINTA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, COMBINADO COM O ARTIGO 51, § 5(DA LEI Nº 8.245/91 - RENOVATÓRIA ANTERIOR JULGADA PROCEDENTE, EM CUJA SENTENÇA SE FIXOU O INÍCIO DO PRAZO DO CONTRATO RENOVADO, SEM OPOSIÇÃO DAS PARTES QUANTO A ESTE- PRAZO QUE, EM FACE DA COISA JULGADA DEVE SER TIDO COMO CORRETO-ERRO MATERIAL ALEGADO QUE NÃO PODE SER CORRIGIDO POR OUTRO JUÍZO OU TRIBUNAL, EM PROCESSO DISTINTO- ALUGUEL PROVISÓRIO QUE NÃO FOI FIXADO EM PRIMEIRO GRAU- PREVALÊNCIA DO VALOR VIGENTE À ÉPOCA DA AVENÇA PRIMITIVA, ATUALIZADO MONETARIAMENTE- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

O que ficou decidido, com autoridade de coisa julgada material, é imutável e indiscutível perante o mesmo ou outro juiz, no mesmo ou em outro processo, não ocorrendo possibilidade de, neste processo se acolher o alegado erro material, para, em grau recursal, se reformar a sentença de primeiro grau, transitada em julgado, para modificá-la, quanto ao início do prazo de renovação do contrato de locação.

Não havendo provimento judicial provisório e constando dos autos laudo unilateralmente oferecido pelo locador, sem que tenha sido elaborada prova pericial oficial para apurar o valor justo e adequado do locativo, uma vez que a ação foi julgada extinta, sem apreciação do mérito da renovatória, porque acolhida a preliminar de decadência, não há como se fixar aluguel provisório por elementos fornecidos unilateralmente por uma das partes, e assim sendo, quanto aos locativos devidos, devem ser efetivados pelos valores vigentes à época do anterior contrato, corrigidos monetariamente.

Acórdão Registrados

015. 0198726-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/87247. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000021804 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000625 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000246 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900020022 Rescisão de Contrato. Apelante: Polloshop Administradora de Eventos Comerciais, Participações e Empreendimentos Ltda. Adv.: José Carlos Laranjeira. Apelado: Fiambreria Batel Ltda. Adv.: Alexandra Marilac Belnoski. Adv.: Érica Marta Gavetti. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13996. Núm.Livro: 104. Folhas: 146 a 151. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL- ACORDO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO- TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL- VALOR DO CRÉDITO EM EXECUÇÃO QUE PODE SER IMPUGNADO PELO DEVEDOR ATRAVÉS DE EMBARGOS- NULIDADE DA EXECUÇÃO NÃO ACOLHIDA- VENDA EFETIVADA PELA APELANTE, SENDO DEVIDO O DESCONTO QUANTO A TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO EM FACE DO QUE FORA ACORDADO- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

A sentença homologatória de acordo é título judicial que enseja a ação executiva, a que não se podem retirar a eficácia e exequibilidade.

A liquidez consiste no plus que se acrescenta à certeza da obrigação. Não são, porém, ilíquidos os títulos que, sem mencionar a quantia exata da dívida, indicam os elementos para apurá-la, em termo de dados constantes em documentos.

Tendo a própria executante afirmado que a comercialização do ponto foi efetuada pela executada apelante, no prazo previsto de sessenta dias, não se pode dispensar a taxa que esta cobra, tendo-se em vista que no acordo executado, a dispensa só ocorreria se a comercialização se concretizasse diretamente com a requerente exequente.

Acórdão Registrados

016. 0199186-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/89137. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000519 Ação de Despejo. Apelante: Delta Park - Estacionamento Ltda. Adv.: Rosângela Uriarte Riera Sureda. Apelado: Espólio de Abrão Dekker. Apelado: Espólio de Gertrud Dekker. Adv.: Ailton Passos de Souza. Adv.: Rodrigo Luiz Silvestri. Adv.: Paulo Roberto Pereira Hilú. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13997. Núm.Livro: 104. Folhas: 152 a 161. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL- LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL- ILEGITIMIDADE ATIVA PARCIAL NÃO ACOLHIDA- CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO- PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA- ALUGUEIS NÃO SATISFEITOS EM SUA INTEGRALIDADE- AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DEMONSTRANDO QUE FORAM APRESENTADOS OS RELATÓRIOS PARA O CÁLCULO CORRETO DO ALUGUEL- NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE AS BENEFICÍARIAS REALIZADAS FORAM DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO APELADO- ÔNUS A CARGO DA APELANTE - RETENÇÃO DE BENEFICÍARIAS

AS E INDENIZAÇÃO IMPROCEDENTES- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Enquanto não definitivamente removida da condição de inventariante, a existência de mera insatisfação não retira desta a qualidade de legitimada para demandar.

Tem o juiz o comando da instrução processual e a ele compete decidir pela conveniência de conhecer ou não diretamente do pedido e julgar de plano a demanda.

Não se evidenciou que as obras realizadas no imóvel, após o termo aditivo ao contrato de prestação de serviço firmado em 04.06.1997, tenham recebido aprovação dos locadores mediante orçamento apresentado pela locatária e assim sendo, temos que houve infringência pela apelante do contido na cláusula “3”do citado instrumento instrumento.

O pagamento de aluguel se prova com o recibo (arts. 939, 940 e 941 do Código Civil), sendo que os elementos contidos na prova documental foram suficientes para o convencimento de que este não se efetivou de forma e modo pactuado.

O direito de perseguir a indenização pelas acessões só nasce da ruptura do pacto locatício, por decisão não mais sujeita a recurso, pois este é o momento em que ficará definitivamente privado do uso da coisa.

Eventuais benfeitorias deviam ser alegadas e especificadas quantitativa e qualitativamente na contestação.

Acórdão Registrados

017. 0203694-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/151062. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9800000056 Ação de Despejo. Autos Complementares: 0 Impugnação. Apelante: Miguel de Campos. Adv.: Maria Antonia Gonçalves. Apelado: Dionísia Grosso. Adv.: Edson Gonçalves. Interessado: Aparecido Dias de Oliveira. Interessado: Sirley de Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Núm.Acórdão: 13998. Núm.Livro: 104. Folhas: 162 a 168. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES - PRÊMIO PONTUALIDADE - CUMULAÇÃO COM MULTA CONTRATUAL - POSSIBILIDADE DE NÃO APLICAÇÃO DO CDC - COBRANÇA DO IPTU - INOCORRÊNCIA DE DESCONSTITUIÇÃO DA PROVA APRESENTADA - CONDENÇÃO NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - RESSALVA DO ART. 12 DA LEI 1.060/50. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

A bonificação ou benefício pontualidade decorre da livre convenção do valor do aluguel, significando um manifesto incentivo ao locatário para o pagamento rigorosamente em dia. Dita cláusula de bonificação não se confunde com outra de natureza penal, não sendo incompatível sua cumulação com a multa contratual por descumprimento do contrato. Valor básico dos locatícios, sem o desconto, que deve ser observado para o efeito de condenação da inquilina inadimplente’.

Às relações de locação são inaplicáveis as regras consumeristas, eis que não está caracterizada como relação de consumo, e também porque tal contrato conta com legislação específica. Mesmo considerando a possibilidade de sua aplicação, o art. 52, § 1º não se enquadraria no presente caso, pois a bonificação serve apenas para estimular a pontualidade, não tendo caráter de multa.

Caberia ao ora recorrente fazer prova desconstitutiva do direito almejado na exordial; não se desincumbindo de tal ônus, é devido o valor exigido naquela.

Quanto ao pagamento das custas e honorários advocatícios deve ser observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50 que não exime o beneficiário da justiça gratuita de seu pagamento, mas determina que estes somente serão realizados, desde que não haja prejuízo do sustento próprio ou da família.

Acórdão Registrados

018. 0199340-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/108047. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000731 Revogação do Benef. da Justiça Gratuita. Autos Complementares: 9900000468 Consignação em Pagamento. Apelante: Jéiel Batista de Araújo. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Apelado: Condomínio Edifício Versalher. Adv.: José Cicero Celestino. Adv.: Jayter Cortez. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13999. Núm.Livro: 104. Folhas: 169 a 173. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - REVOGAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, COM DESPREZO DA AFIRMAÇÃO DO ESTADO DE NECESSIDADE PELO BENEFICIÁRIO - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO DESTRUIDA PELA OUTRA PARTE - PRESUNÇÃO LEGAL DE NECESSIDADE SOMENTE ELIDIDA POR PROVA INCONTINENTE EM CONTRÁRIO - RECURSO PROVIDO.

Para a concessão da Assistência Judiciária Gratuita basta a afirmação do interessado, que prevalece até prova em contrário, de que não tem condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, devendo ser desconstituída pela parte contrária a presunção legal, com provas substanciais, de que o beneficiário se acha em condições de suportar tais despesas, sem prejuízo da sua manutenção e dos seus familiares.

Acórdão Registrados

019. 0201979-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/142942. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200000001319 Ação de Despejo. Apelante: Olga Lemiszka. Apelado: Eunice de Oliveira Kampe. Adv.: Osvaldo Cicero Wronski. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Núm.Acórdão: 14000. Núm.Livro: 104. Folhas: 174 a 188. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES - CERCEAMENTO DE DEFESA - REALIZAÇÃO DE VISTORIA - PROVA DESNECESSÁRIA AO DESLINDE DA CAUSA - POSSIBILIDADE DO JULGAMENTO

ANTECIPADO DA LIDE - EXECUÇÃO PROVISÓRIA ANTES DA INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO QUE POR FORÇA DE LEI É RECEBIDO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO - AUSÊNCIA DE GRAVAME PARA A PARTE - FALTA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS - JUIZ QUE DEVERÁ ANALISAR AS PROVAS NECESSÁRIAS À CONTROVÉRSIA - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL QUE NÃO SE PRESTA A ANÁLISE EXAUSTIVA DOS ASPECTOS SUSCITADOS PELAS PARTES - OMISSÃO DA SENTENÇA EM DIVERSOS PONTOS INOCORRENTE — SUPOSTO FUNDAMENTO DA DECISÃO DIVERSO DO PEDIDO DA APELADA - CAUSA DE PEDIR QUE CONSTITUI DELIMITADOR DA DECISÃO - JULGAMENTO QUE, DENTRO DO POSTULADO PELA PARTE, APENAS RESTRINGIU O FUNDAMENTO PARA ADEQUÁ-LO À PRETENSÃO - NULIDADE DA SENTENÇA IMPROCEDENTE - CAUÇÃO QUE PODERÁ SER FIXADA APÓS A SENTENÇA - DEMANDA POR DÍVIDA JÁ PAGA - INOCORRÊNCIA - AÇÃO AJUIZADA APÓS A NOTIFICAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO DOS ALUGUERES - TURBAÇÃO DA POSSE INCABÍVEL - AUTOR QUE EXERCE SEU REGULAR DIREITO DE REQUERER O DESPEJO DO LOCATÁRIO INADIMPLENTE - OFICIAL DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRA COM O MANDADO EM PRAZO EXACERBADO - PROVIDÊNCIA QUE DEVERÁ SER REQUERIDA AO JUÍZO SINGULAR - PRELIMINARES REJEITADAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

O julgamento antecipado da lide tornou-se possível em face da desnecessidade da produção de qualquer prova, e nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. O simples requerimento de provas não torna imperativo o seu deferimento, sendo certo que o juiz pode, diante do cenário dos autos dispensá-las, se evidenciada a desnecessidade de sua produção.

O artigo 521 do Código de Processo Civil, dispondo que em sendo recebido o recurso no seu efeito devolutivo, podendo o apelado promover a execução provisória da sentença, busca evitar conflito advindo com o eventual efeito suspensivo concedido à decisão.

Cabe ao julgador analisar a lide, em consonância com os fatos colacionados com o deslinde da causa. O juiz está adstrito às provas produzidas na instrução do feito, mas conforme seu livre convencimento poderá sopesar esta ou aquela prova. A causa de pedir funciona como um delimitador da prestação jurisdicional. Sob esta ótica o duto juízo singular não julgou de forma diversa do requerido na inicial, ao contrário, adstrito ao pedido formulado, apenas delimitou-o de forma a adequá-lo à pretensão.

Ao contrário do que alega a Apelante, a falta de fixação da caução por ocasião da sentença não gera nulidade da sentença, mas tão somente mera irregularidade.

Acórdão Registrados

020. 0187098-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/127371. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000253 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200000000413 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200000000687 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000688 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Forma Comércio de Calçados Ltda. Adv.: Marly Borges Domingues. Adv.: José Domingues. Apelado: Algacyr Ribas Melzer Junior. Adv.: Rony Cesar Centenaro Valenza. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14001. Núm.Livro: 104. Folhas: 189 a 195. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE EXPRESSAMENTE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VALORES DO LOCATIVO PELOS ÍNDICES PACTUADOS. MORA CONFIGURADA. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. RECONVENÇÃO PLEITEANDO DEVOLUÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE LUVAS. ONUS PROBANDI DE QUEM ALEGA. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. INCIDENTE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA DE COISA JULGADA. DESPEJO DECRETO. SENTENÇA CORRETA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

021. 0200920-1/01 Agravo
Protocolo: 2002/101833. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2009201 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Patrícia Carla de Deus Lima. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Rejane Terezinha Bonalume. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14002. Núm.Livro: 104. Folhas: 196 a 198. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INOMINADO. PEDIDO FUNDADO NO ART. 159 DO CC. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. AGRAVO DESPROVIDO.

“Tendo o autor fundamentado seu pedido no art. 159 do CC, é competente a Justiça Comum, para conhecer da demanda”.

Acórdão Registrados

022. 0199986-0/01 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/101755. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1999860 Agravo de Instrumento. Agravante: Empresa de Águas Ouro Fino. Adv.: Gilberto Brunatto Dalabona. Agravado: Ministério Público. Interessado: Mauricio Kudlawiec. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14003. Núm.Livro: 104. Folhas: 199 a 201. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO REGIMENTAL. ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. AGRAVO DESPROVIDO.

“Estando o pedido do autor assentado na responsabilidade civil a competência para conhecer do feito é da Justiça Estadual”.

Acórdão Registrados

023. 0201060-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/120011. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000100 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Yoshio Ueno. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14004. Núm.Livro: 104. Folhas: 202 a 208. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do reexame necessário. EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 174, CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N.º 6.830/80 - CAUSA INTERRUPTIVA - CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR (PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO ART. 174, CTN) - ART. 40, DA LEI N.º 6.830/80 - NÃO INCIDÊNCIA - REMISSÃO DO DÉBITO - VALOR COBRADO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DESNECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. De acordo com a nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil, a sentença prolatada em executivo fiscal, cujo o valor é inferior a sessenta (60) salários mínimos, não necessita de reexame necessário para produzir efeito.
2. O mero despacho do Juiz em processo de execução fiscal ordenando a citação do executado, não interrompe a prescrição, vez que prevalece a regra do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, segundo o qual há a causa interruptiva apenas com a citação pessoal do devedor.
3. A regra inserta no art. 40, da Lei da Execução Fiscal, não tem o condão de tornar imprescritível a dívida fiscal, enquanto o devedor não for citado.
4. A remissão, modalidade de extinção do crédito tributário (art. 156, IV, CTN), pode ser determinada mediante lei, observadas as limitações postas na Constituição Federal (art. 150, §6.º e art. 195, §11).
5. Reexame necessário não conhecido e Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

024. 0199868-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/112959. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000198 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Natanael Jacinto de Barros. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14005. Núm.Livro: 104. Folhas: 209 a 214. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do reexame necessário. EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 174, CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N.º 6.830/80 - CAUSA INTERRUPTIVA - CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR (PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO ART. 174, CTN) - ART. 40, DA LEI N.º 6.830/80 - NÃO INCIDÊNCIA - VALOR COBRADO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DESNECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. De acordo com a nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil, a sentença prolatada em executivo fiscal, cujo o valor é inferior a sessenta (60) salários mínimos, não necessita de reexame necessário para produzir efeito.
2. O mero despacho do Juiz em processo de execução fiscal ordenando a citação do executado, não interrompe a prescrição, vez que prevalece a regra do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, segundo o qual há a causa interruptiva apenas com a citação pessoal do devedor.
3. A regra inserta no art. 40, da Lei da Execução Fiscal, não tem o condão de tornar imprescritível a dívida fiscal, enquanto o devedor não for citado.
4. Reexame necessário não conhecido e Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

025. 0180295-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/118870. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700001348 Indenização. Apelante: Iguazu - Celulose e Papel Ltda. Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz. Adv.: Priscilla Placha Sá. Apelado: Jair Gonçalves da Silva. Adv.: Ruth da Costa Gandolfo. Adv.: Valter da Rosa Gandolfo. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14006. Núm.Livro: 104. Folhas: 215 a 220. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. INDENIZAÇÃO - REDUÇÃO NA CAPACIDADE AUDITIVA - EXCESSO DE RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO - NEXO CAUSAL COMPROVADO - RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR - PROVIMENTO PARCIAL - CONTRADITA - TESTEMUNHA QUE LITIGA CONTRA O RÉU EM OUTROS AUTOS - PROCESSO ARQUIVADO - SUCUMBÊNCIA PROPORCIONAL - PROVIMENTO PARCIAL.

1. O empregador é responsável pelas condições adequadas do ambiente de trabalho, devendo indenizar se o nível de ruído naquele local causa redução da capacidade auditiva dos funcionários.
2. Os ônus da sucumbência devem ser distribuídos proporcionalmente entre as partes vencedora e vencida, conforme dispõe o art. 21 do C.P.C. .
3. Recurso provido parcialmente.

Acórdão Registrados

026. 0189481-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/8083. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000916 Ação de Despejo. Apelante: Gimenez & Lopes Ltda. Apelante: Maria Yassuko Lopes. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Adv.:

Raquel de Cordoue Lunardelli. Apelado: Carlos Alberto Schietti de Giacomo. Apelado: Nelson Schietti de Giacomo. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Núm.Acórdão: 14007. Núm.Livro: 104. Folhas: 221 a 223. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. DIREITO CIVIL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA - INAPLICABILIDADE DO ART. 1531 CC - IMPROVIMENTO.

1. Havendo o pagamento de aluguel após ajuizamento da ação de despejo cumulada com cobrança de aluguel, não se aplica o disposto no art. 1531 do Código Civil.

2. Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

027. 0179649-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/106015. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9700017754 Indenização. Autos Complementares: 9700000704 Sequencia Anual. Apelante: Vera Cruz Seguradora S/a. Adv.: Homero Stabelini Minhoto. Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto. Apelado: José Carlos Colletto. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Adv.: Caprice Andretta Chechelaky. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14008. Núm.Livro: 104. Folhas: 224 a 231. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - CEGUEIRA - DOENÇA PREEXISTENTE - AUSÊNCIA MÁ-FÉ - ART. 1.444, CÓDIGO CIVIL - INAPLICABILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

1. Não pode a seguradora eximir-se do pagamento do prêmio contratado sob a alegação de doença preexistente, se o segurador desconhecia seu verdadeiro estado de saúde quando da celebração do contrato, restando, pois, configurada sua boa-fé, hipóteses em que não se aplica o art. 1.444, do Código Civil.
2. Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

028. 0180887-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/116346. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000645 Indenização. Apelante: Comercial de Ferragens Adélio Zoras Ltda - Me. Adv.: Léio Márcio Bona. Apelado: Ademir Pereira da Silva. Adv.: Telson José Fernandes. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14009. Núm.Livro: 104. Folhas: 232 a 237. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CONTRAFAÇÃO - CÓPIA DE PATENTE - CHURRASQUEIRA - RESTITUTIO IN INTEGRUM, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE GRAVAME EFETIVO - PRESUNÇÃO DE QUE O TITULAR DA PATENTE TERIA FABRICADO E VENDIDO TODOS OS PRODUTOS POSTOS NO COMÉRCIO PELO CONTRAFATOR - IMPROVIMENTO

1. Fundada a demanda em atos de violação de direito de propriedade industrial e em atos de concorrência desleal previstos na Lei n. 9.279/96, é esta lei que incide, fixando-se a indenização na conformidade com o seu artigo 210, escolhendo dentre seus critérios o que for mais favorável ao prejudicado.
2. A restituição in integrum deve alcançar, independentemente da existência de gravame efetivo, toda vantagem econômica lograda pelo contrator, em decorrência do ilícito, porque se deve presumir que o titular da patente, em virtude do seu privilégio, teria fabricado e vendido todos os produtos postos no comércio pelo infrator, e que cada unidade vendida por este corresponde a uma unidade que o titular do privilégio deixou de vender .
3. Não há nulidade em sentença ílquida que deixa de indicar a forma de sua liquidação, devendo a parte interessada indicá-la quando do seu ajuizamento.
4. Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

029. 0181286-0 Apelação Cível
Protocolo: 2000/124427. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000140 Indenização. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Wanderley Pavan. Apelado: Tania Aparecida Mazzo Mussinato. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Bellinati Garcia Lopes. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14010. Núm.Livro: 104. Folhas: 238 a 243. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - FALCIMENTO DO SEGURADO - DOENÇA PREEXISTENTE - AUSÊNCIA MÁ-FÉ - ART. 1.444, CÓDIGO CIVIL - INAPLICABILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

1. Não pode a seguradora eximir-se do pagamento do prêmio contratado sob a alegação de doença preexistente, se o segurador desconhecia seu verdadeiro estado de saúde quando da celebração do contrato, restando, pois, configurada sua boa-fé, hipóteses em que não se aplica o art. 1.444, do Código Civil.

Acórdão Registrados

030. 0197367-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/76971. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000619 Cobrança. Apelante: Bozano, Simonsen Seguradora S/a. Adv.: Luiz Oscar Six Botton. Adv.: Danielle Zanini Graca. Adv.: Élcio Kovalhuk. Apelado: Getulio Camargo. Adv.: Luiz Roberto Rech. Adv.: Thomas Francisco da Rosa. Adv.: Evelise Zampier da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convo-

cado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14011. Núm.Livro: 104. Folhas: 244 a 249. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE VEÍCULO - FURTO - VALOR DA APÓLICE - VALOR DE MERCADO MENOR QUE O VALOR SEGURADO - DEVER DE INDENIZAR PELO VALOR SEGURADO - SENTENÇA CONFIRMADA - IMPROVIMENTO

- 1.- Quando ao objeto do contrato de seguro voluntário se der valor determinado e o seguro se fizer por esse valor, e vindo o bem segurado a sofrer perda total, a indenização deve corresponder ao valor da apólice, salvo se a seguradora, antes do evento danoso, tiver postulado a redução de que trata o art. 1.438 do Código Civil.

2.- Ainda que o segurado tenha assinado recibo de quitação do seguro pago em valor menor que a apólice, tem interesse processual para propor ação visando a anulação da cláusula contratual e a cobrança de diferença entre o valor estipulado na apólice e o valor efetivamente pago pela seguradora, em defesa de seu patrimônio.

3.- Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

031. 0198727-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/89395. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000086 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Apelado: Seikichi Yonegura. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14012. Núm.Livro: 104. Folhas: 250 a 255. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do reexame necessário. EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 174, CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N.º 6.830/80 - CAUSA INTERRUPTIVA - CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR (PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO ART. 174, CTN) - ART. 40, DA LEI N.º 6.830/80 - NÃO INCIDÊNCIA - VALOR COBRADO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DESNECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. De acordo com a nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil, a sentença prolatada em executivo fiscal, cujo o valor é inferior a sessenta (60) salários mínimos, não necessita de reexame necessário para produzir efeito.
2. O mero despacho do Juiz em processo de execução fiscal ordenando a citação do executado, não interrompe a prescrição, vez que prevalece a regra do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, segundo o qual há a causa interruptiva apenas com a citação pessoal do devedor.
3. A regra inserta no art. 40, da Lei da Execução Fiscal, não tem o condão de tornar imprescritível a dívida fiscal, enquanto o devedor não for citado.
4. Reexame necessário não conhecido e Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

032. 0196139-9 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/72693. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000126 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Apelado: Iracema Prudencio. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14013. Núm.Livro: 104. Folhas: 256 a 261. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do reexame necessário. EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 174, CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N.º 6.830/80 - CAUSA INTERRUPTIVA - CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR (PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO ART. 174, CTN) - ART. 40, DA LEI N.º 6.830/80 - NÃO INCIDÊNCIA - VALOR COBRADO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DESNECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. De acordo com a nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil, a sentença prolatada em executivo fiscal, cujo o valor é inferior a sessenta (60) salários mínimos, não necessita de reexame necessário para produzir efeito.
2. O mero despacho do Juiz em processo de execução fiscal ordenando a citação do executado, não interrompe a prescrição, vez que prevalece a regra do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, segundo o qual há a causa interruptiva apenas com a citação pessoal do devedor.
3. A regra inserta no art. 40, da Lei da Execução Fiscal, não tem o condão de tornar imprescritível a dívida fiscal, enquanto o devedor não for citado.
4. Reexame necessário não conhecido e Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

033. 0196146-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/72729. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000155 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Apelado: Laura Mariano Yoshida. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14014. Núm.Livro: 104. Folhas: 262 a 267. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do reexame necessário. EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 174, CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N.º 6.830/80 - CAUSA INTERRUPTIVA - CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR (PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO ART. 174, CTN) - ART. 40, DA LEI N.º 6.830/80 - NÃO INCIDÊNCIA - VALOR COBRADO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DESNECES-

SIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. De acordo com a nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil, a sentença prolatada em executivo fiscal, cujo o valor é inferior a sessenta (60) salários mínimos, não necessita de reexame necessário para produzir efeito.

2. O mero despacho do Juiz em processo de execução fiscal ordenando a citação do executado, não interrompe a prescrição, vez que prevalece a regra do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, segundo o qual há a causa interruptiva apenas com a citação pessoal do devedor.

3. A regra insere no art. 40, da Lei da Execução Fiscal, não tem o condão de tornar imprescritível a dívida fiscal, enquanto o devedor não for citado.

4. Reexame necessário não conhecido e Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

034. 0196572-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/48551. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000461 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000290 Ação de Despejo. Agravante: Livonete de Fátima Alves -fi. Adv.: José Devanir Fritola. Agravado: Brazílio About Filho. Adv.: Marcia Nizio Machado. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14015. Núm.Livro: 104. Folhas: 268 a 271. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. POSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL. INDEMONSTRADO NO CASO SUB JUDICE. APELAÇÃO DESPROVIDA.

“O recurso de apelação deve ser recebido no efeito devolutivo, segundo determina a lei nº 8.245/91, só cabendo o efeito suspensivo em casos excepcionais”.

Acórdão Registrados

035. 0196686-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/49504. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000207 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Agravado: Joaquim Artur Ferreiro. Agravado: Osvaldo Artur Ferreiro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14016. Núm.Livro: 104. Folhas: 272 a 274. Julgado em: 09/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL. ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE AS PARCELAS FOSSEM RECOLHIDAS EM JUÍZO. PAGAMENTO DO DÉBITO. RECURSO PREJUDICADO.

“Tendo o agravo de instrumento por objeto a forma de pagamento do débito e havendo notícias nos autos de que o mesmo já foi efetuado, resta prejudicado o recurso”.

Acórdão Registrados

036. 0196124-8 Reexame Necess. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/72692. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000181 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Apelado: Maria Pedro do Nascimento. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14017. Núm.Livro: 104. Folhas: 275 a 280. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do reexame necessário.

EXECUÇÃO FISCAL - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 174, CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N.º 6.830/80 - CAUSA INTERRUPTIVA - CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR (PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO ART. 174, CTN) - ART. 40, DA LEI N.º 6.830/80 - NÃO INCIDÊNCIA - VALOR COBRADO INFERIOR A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DESNECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. De acordo com a nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil, a sentença prolatada em executivo fiscal, cujo o valor é inferior a sessenta (60) salários mínimos, não necessita de reexame necessário para produzir efeito.

2. O mero despacho do Juiz em processo de execução fiscal ordenando a citação do executado, não interrompe a prescrição, vez que prevalece a regra do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, segundo o qual há a causa interruptiva apenas com a citação pessoal do devedor.

3. A regra insere no art. 40, da Lei da Execução Fiscal, não tem o condão de tornar imprescritível a dívida fiscal, enquanto o devedor não for citado.

4. Reexame necessário não conhecido e Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

037. 0198905-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/59411. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000146 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Assai. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Agravado: Augusto Corrae. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14018. Núm.Livro: 104. Folhas: 281 a 283. Julgado em: 09/09/2002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL. ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE AS PARCELAS FOSSEM RECOLHIDAS EM JUÍZO. PAGAMENTO DO DÉBITO. RECURSO PREJUDICADO.

“Tendo o agravo de instrumento por objeto a forma de pagamento do débito e havendo notícias nos autos de que a MM Dra. Juiza reconsiderou o despacho resta prejudicado o presente recurso.”

Acórdão Registrados

038. 0197434-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84659. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000971 Ação de Despejo. Apelante: Sueli Sander Balenberg. Apelante: Ezequiel Balenberg. Adv.: Vinicius Antonio Gasparini. Apelado: Eclea Cord'homme de Azevedo. Adv.: Joel Kravtchenko. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14019. Núm.Livro: 104. Folhas: 284 a 289. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. DESPEJO CUMULADO COM COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS. DESPEJO PREJUDICADO. ENTREGA DAS CHAVES NO CURSO DA DEMANDA. LOCATÁRIA FIADORA. ADITIVO CONTRATUAL QUE, EMBORA SEM ANUÊNCIA DO OUTRO FIADOR, NÃO AGRAVOU A SITUAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA. BENEFICÍCIAS. CLÁUSULA EXPRESSA QUE AFASTA O DIREITO A RETENÇÃO E INDENIZAÇÃO. IMÓVEL PREVIAMENTE VISTORIADO. BONIFICAÇÃO POR PONTUALIDADE AFASTADA. INCIDÊNCIA DA MULTA CONTRATUAL POR SER MAIS BENEFÍCIA A LOCATÁRIA. VALORES DO LOCATÍVO E ENCARGOS CORRETAMENTE FIXADOS. SENTENÇA CORRETA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

“Mesmo que modificadas algumas condições do contrato pelo termo de acordo, não houve qualquer alteração que onerasse a situação inicialmente pactuada no contrato principal frente ao fiador. Ademais, sendo a locatária um dos fiadores, temos que o adendo contratual está nos estritos limites pactuados no contrato, tornando-se a fiança inalterada”.

“Sendo o imóvel previamente vistoriado e estando em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e ainda, havendo cláusula expressa que afasta o direito de retenção e indenização, não poderá o inquilino reter a coisa alugada para o fim de ressarcir-se do valor delas”.

“A incidência concomitante da multa moratória com a perda da bonificação por pontualidade nada mais que um ‘bis in idem’, devendo incidir somente uma delas, a que for mais benéfica para o locatário”.

Acórdão Registrados

039. 0193494-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/28352. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2002139 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000140 Ação de Despejo. Agravante: Potencial Petróleo Ltda. Adv.: Carlos Alexandre Dias da Silva. Adv.: Guilherme Jacques Teixeira de Freitas. Agravado: Furman & Furman Ltda. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Interessado: Auto Posto Letícia Ltda e Outros. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14020. Núm.Livro: 104. Folhas: 290 a 293. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MAL INSTRUÍDO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

“Por expressa disposição do artigo 252, inciso I do Código de Processo Civil deve o agravante juntar ao recurso todas as peças consideradas obrigatórias, dentre elas, deve fornecer cópia da procuração outorgada ao advogado da parte agravada, ou quando ainda não constituído deve vir aos autos certidão comprobatória desta circunstância. Não sendo juntada aos autos nenhuma das duas é de rigor o não conhecimento do agravo interposto”.

Acórdão Registrados

040. 0188555-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/106258. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000177 Cobrança. Apelante: Jorge Koiti Matsumoto. Adv.: Vera Eloisa Mello Assis. Rec.adesivo: Confederação Nacional de Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14021. Núm.Livro: 104. Folhas: 294 a 300. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. OBRIGATORIEDADE DA MESMA. INDEPENDÊNCIA DO FATO DE SER OU NÃO O AGRICULTOR FILIADO A SINDICATO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

RECURSO ADESIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PEDIDO DE MAJORAÇÃO. CORREIÇÃO NA FIXAÇÃO DOS MESMOS, QUE FICAM ADSTRITOS AO TRABALHO DESENVOLVIDO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO ADESIVO DESPROVIDO.

“A contribuição sindical, tem caráter tributário e é devida por todos que pertencem à categoria de empregador ou empresário rural, independentemente da filiação ou não a sindicato”.

“Na fixação dos honorários advocatícios deve o magistrado se ater ao trabalho desenvolvido pelo profissional durante a tramitação do feito”.

Acórdão Registrados

041. 0191817-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/22392. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000209 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 9700000053 Ação Monitoria. Apelante: Lucelma Vilas Boas. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Apelado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14022. Núm.Livro: 105. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE PROBATÓRIA DA DEMANDA PRINCIPAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE AÇÃO CAUTELAR. CONEXÃO DESNECESSÁRIA. POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO CONTRA TERCEIRO QUE NÃO FAZ PARTE NA LIDE, PORÉM QUE POSSUI A POSSE DOS DOCUMENTOS.

TOS. APELAÇÃO PROVIDA.

“A ação de exibição pode ser interposta contra terceiro, conforme preconiza o art. 360 do CPC, gerando a obrigação de exibir o documento quando existir propriedade comum entre uma das partes ou que o conteúdo, depois da fase probatória, seja considerado de suma importância para o deslinde da ação principal”.

“Há interesse de agir quando existe pela parte o desejo de obter uma providência jurisdicional afeta ao seu interesse substancial”.

Acórdão Registrados

042. 0206847-1 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/87233. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9800018919 Prestação de Contas. Impetrante: Bel. Luiz Márcio Formighieri Ribas. Paciente: Cleusa Ferreira do Rosário. Adv.: Luiz Marcio Formighieri Ribas. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14023. Núm.Livro: 105. Folhas: 7 a 12. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - DISCUSSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE DEPOSITÁRIO EM CONCESSÃO DE LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE ESPECIFICA A CONCESSÃO EFETIVA DESSA MEDIDA TÍPICA - PROCEDIMENTO ESTABELECIDO NOS ARTS. 855 E SEGUINTE DO CPC - INSTRUMENTO PROCESSUAL QUE POSSUI O DEPÓSITO COMO UMA DE SUAS CARACTERÍSTICAS - OFICIAL DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRA MUNIDO DE MANDADO PARA ARROLAMENTO E DEPÓSITO - POSSUIDOR DOS BENS QUE ASSINA O AUTO COMO DEPOSITÁRIO - CARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO - DECISÃO QUE ENTENDE RESTAR CARACTERIZADO O ALUDIDO DEPÓSITO - ATO JURISDICIONAL CORRETO - CASSAÇÃO DA LIMINAR - DENEGACÃO DA ORDEM.

Acórdão Registrados

043. 0164813-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/28554. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000541 Indenização. Apelante: Laura Woickievicz. Apelante: Eliana Fiuzza. Adv.: Paulino de Siqueira Côrtes Neto. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14024. Núm.Livro: 105. Folhas: 13 a 21. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATROPELAMENTO. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. IMPOSSIBILIDADE. ANTE O DESCONHECIMENTO DO “QUANTUM” PERCEBIDO, O PENSIONAMENTO DEVE SE LIMITAR A 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO, CONSIDERANDO OS GASTOS PESSOAIS DO “DE CUJUS”. OS DANOS MORAIS ESTÃO LIGADOS TAMBÉM A CAPACIDADE DE QUEM PAGA, NÃO DEVENDO SER FIXADA EM VALOR SUPERIOR A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO OFENSOR. 1ª APELAÇÃO DESPROVIDA.

SEGURADORA. SENTENÇA QUE DETERMINA CLARAMENTE OS LIMITES DE SUA RESPONSABILIDADE. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. PROVA TESTEMUNHAL QUE CONFIRMA O EXCESSO DE VELOCIDADE EM PERÍMETRO CONSIDERADO URBANO, BEM COMO O FATO QUE O CICLISTA ESTAVA CONCLUINDO A TRAVESSIA QUANDO FOI ATINGIDO PELO VEÍCULO SEGURADO. DESIDIA. FALTA DAS CAUTELAS NECESSÁRIAS A CIRCULAÇÃO NAQUELE PONTO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA CERTEZA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA DE CULPA CONCORRENTE. 2ª APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

044. 0197114-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84693. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000170 Ação de Despejo. Apelante: Construtora Renova Ltda. Apelante: Murilo Carlos de Araújo Moreira. Apelante: Nair Guarinello de Araújo Moreira. Adv.: Marcos José de Miranda Faurh. Adv.: Ana Angélica Rabelo. Adv.: Roger Riuzi Pereira Suzuki. Apelado: Mário Takinami. Adv.: Yolanda Nella Voigt Constantino. Adv.: Paulo Osamu Sakamoto. Adv.: Eduardo Sene Cardoso. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14025. Núm.Livro: 105. Folhas: 22 a 25. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LOCAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS. CONTESTAÇÃO QUE DISCUTE TÃO SOMENTE AS INCIDÊNCIAS DAS MULTAS. INTIMAÇÃO VÁLIDA. INAFASTABILIDADE DA DECRETAÇÃO DE DESPEJO. AGRAVO RETIDO. TUTELA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QVO. SENTENÇA CORRETA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

“Juntado ao processo prova irrefutável de que o fiador do contrato de locação entabulado entre as partes é também procurador legalmente constituído da locatária, não há em que se falar de nulidade absoluta em decorrência da não intimação de ato processual, vez que realizados de acordo com os ditames legais”.

Acórdão Registrados

045. 0180113-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/112722. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000129 Indenização. Apelante: Construtora Junção Ltda. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Adv.: Adriane Justen de Freitas Reimberg. Apelado: Carlos Humberto Fernandes Silva.

Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14026. Núm.Livro: 105. Folhas: 26 a 32. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PRAZO CONTRATUAL PARA ENTREGA DA OBRA. DESCUMPRIMENTO. SEQUESTRO DO BEM. CIRCUNSTÂNCIA DESINFUENTE PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

“Estabelecida contratualmente multa diária para o caso de não entrega da obra no prazo ajustado há incidência da mesma não sendo cumprido aquele”.

Acórdão Registrados

046. 0180927-2 Reexame Necess. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/86730. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000388 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: Basílio Prestupo. Adv.: Samuel de Andrade Canfield. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 14027. Núm.Livro: 105. Folhas: 33 a 36. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e ao reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. IMPOSIÇÃO DE CUSTAS. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80. SENTENÇA REFORMADA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS.

“Ocorrendo à extinção da execução antes da sentença de primeira instância, determina a lei que o processo será extinto sem qualquer ônus para as partes”.

Acórdão Registrados

047. 0195797-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/43516. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200038621 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100037313 Declaratória. Autos Complementares: 200100037085 Medida Cautelar. Agravante: Wensay Representações Comerciais Ltda. Adv.: Hermes Henrique Corrêa Conceição. Adv.: Danielle Rocha Brasil. Agravado: Copel Distribuição S/a. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Luciane Maria Mezarobba. Adv.: Andrea Sabaga de Mello. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14028. Núm.Livro: 105. Folhas: 37 a 42. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPATÓRIA. CONCESSÃO. REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXISTÊNCIA. AGRAVO DESPROVIDO.

“Entendendo presentes a verossimilhança das alegações e a prova inequívoca é possível ao magistrado conceder a tutela antecipatória requerida”.

Acórdão Registrados

048. 0179103-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/77310. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600000398 Reintegração de Posse. Apelante: Espólio de Horácio Borghetti Lemos. Apelante: Antonio Borghetti Lemos. Adv.: Marcelo Cesar Padilha. Adv.: Geraldo Nilton Korciczuk. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Apelado: Município de Maringá. Adv.: Angela Cristina Contin Veroneze. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Núm.Acórdão: 14029. Núm.Livro: 105. Folhas: 43 a 52. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IRREGULARIDADE DO MANDATO QUE ANTECEDEU A ALIENAÇÃO QUE NÃO AFASTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, QUE PRESCINDE DE JUSTO TÍTULO. OCORRÊNCIA DOS REQUISITOS PRESCRITOS NO ARTIGO 550 DO CÓDIGO CIVIL. ALIENAÇÃO OCORRIDA HÁ MAIS DE VINTE ANOS, COM EVIDENTE “ANIMUS DOMINI”. ÁREA DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CÓDIGO AERONÁUTICO, QUE PROÍBE A SUA UTILIZAÇÃO, DESCARACTERIZANDO O ALEGADO ABANDONO. LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS, QUE NÃO SE CONFUNDEM COM O APELANTE. ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO AEROPORTO, QUE LIBERA A ÁREA PARA ALIENAÇÃO, PARA INTEGRAL APROVEITAMENTO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. A usucapião extraordinária prescinde de justo título, razão pela qual a inexistência do mandato de quem se alienou ao Município, por falta de assinatura, torna-se desinfluyente para o deslinde da “questio vexata”.

2. Comprovada a existência dos requisitos exigidos para a declaração da ocorrência de usucapião, a saber, posse longa, com ânimo de dono, esta deve ser reconhecida.

3. Existindo restrição legal quanto ao uso, por determinação do Código da Aeronáutica, seu não uso não caracteriza abandono, ou retira do Município dita característica psíquica de dono, ao impedir edificações na região, por motivos evidentes de segurança.

4. O lançamento de IPTU, em lotes diversos, cujos proprietários não concordaram em alienar seus imóveis ao Município, não afasta argumentação de que há muito deixara de emitir para os lotes que adquirira.

5. Com a mudança de localização do aeroporto, deixam de existir as mencionadas restrições, autorizando a alienação, já desvinculada que estava como área de segurança.

Acórdão Registrados

049. 0186929-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/139486. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9600000687 Cobrança. Agravante: Alessandro Faria Araújo. Adv.: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Adv.: Fernanda Andrezza. Agravado: Mariana Aparecida Gil. Adv.: Rubens Xavier de Fraga. Adv.: Jose Antonio Peixoto de Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14030. Núm.Livro: 105. Folhas: 53 a 57. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PETIÇÃO RECURSAL - FALTA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE PORTE DE RETORNO - NÃO OBSERVAÇÃO DA REGRA DO ART. 511 DO CPC - AGRAVANTE QUE NÃO COMPROVA SER BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 525, INCISO I, DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

050. 0187255-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/142548. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000112 Indenização. Agravante: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. Agravante: Batávia S/a. Adv.: Silvane Erdmann Buczak. Adv.: Delma Sanae Caetano Ota. Adv.: Jose Schell Junior. Agravado: Júlia Oliveira. Adv.: Olindo de Oliveira. Adv.: Mirian Aparecida dos Santos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14031. Núm.Livro: 105. Folhas: 58 a 65. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS EM RAZÃO DE DOENÇA PROFISSIONAL - EQUIPARAÇÃO AO ACIDENTE DE TRABALHO - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PELO JUÍZO "A QUO" - APLICAÇÃO DO ART. 114 DA CF - IMPOSSIBILIDADE - RESPONSABILIDADE CIVIL - SUPOSTA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO PELO EMPREGADOR - ARTS. 159 E 160, CC - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 15 DO STJ E 501 DO STF - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DA 2ª SEÇÃO DO STJ - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - DECISÃO MONOCRÁTICA INCORRETA - RECURSO PROVIDO.

1. Compete à justiça estadual processar e julgar as ações de indenização por danos materiais e morais, provenientes de acidente de trabalho ou doença profissional.

2. Não se pode invocar a aplicação do art. 114 da Constituição Federal, pois o conflito jurídico diz respeito à responsabilidade civil, instituto de natureza eminentemente civil, que independe do contrato de trabalho e não tem caráter trabalhista.

Acórdão Registrados

051. 0199015-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/128877. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000423 Cobrança. Apelante: Hinderikus Jan Borg. Apelante: Geraldo Verschoor. Apelante: Luis Eduardo Pilatti Rosas. Adv.: Sandro Rafael Bandeira. Adv.: Valdemar José Koprovski. Adv.: Marcio R. Portela. Apelado: Sebastião Corsini. Adv.: Ivan Arivaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Aulo Prato. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Núm.Acórdão: 14032. Núm.Livro: 105. Folhas: 66 a 73. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. COMISSÃO DE CORRETAGEM DEVIDA. PROVA SUFICIENTE. SENTENÇA QUE LEVA EM CONSIDERAÇÃO REDUÇÃO DA ÁREA, PARA O PAGAMENTO. ACORDO REALIZADO EM AUDIÊNCIA E TRANSAÇÃO PREVENTIVA. CESSÃO DE CRÉDITO. NOTIFICAÇÃO. FINALIDADE ÚNICA DE CIENTIFICAR O DEVEDOR SOBRE O NOVO CREDOR, E QUE NÃO DESCONSTITUI O CRÉDITO EM SI, QUE JÁ PERTENCE A OUTRO E NÃO PODE SER OBJETO DE CONSTRICÇÃO EM EXECUÇÃO CONTRA O CREDOR ORIGINÁRIO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

052. 0191827-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/22333. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200000000717 Ação de Despejo. Apelante: Grande Piso Revestimentos Ltda. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Adv.: Fernando Vernalha Guimaraes. Apelado: Bosilfa Administradora e Participações Ltda. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14033. Núm.Livro: 105. Folhas: 74 a 80. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

LOCAÇÃO RESIDENCIAL. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. PRETENSÃO DE PROVAR A EXISTÊNCIA E VALOR DE BENEFITÓRIAS. BENEFITÓRIAS, CONTUDO NÃO INDENIZÁVEIS, FACE RENÚNCIA EXPRESSA. ARTIGO 35, DA LEI N.º 8.245/91. INOCORRÊNCIA DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO EM FACE DE HIPOTÉTICO CRÉDITO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA APENAS PARA EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, QUE É VEDADA PELO ORDENAMENTO PÁTRIO. APELAÇÃO PROVIDA PARCIALMENTE.

1. Não se pode falar em cerceamento de defesa, pelo julgamento antecipado da lide, quando os elementos constantes dos autos são suficientes para formação de um juízo seguro quanto à matéria exposta. Nem merece alteração a decisão monocrática, ao julgar improcedente o pedido de indenização por benfeitorias deduzido na contestação, pois além de ser inadmissível diante de cláusula expressa no contrato (Lei n 8.245/91, art. 35), não exibiu a apelante prova escrita da sua realização e do indispensável consenso do locador.

2. Demonstrada "quantum satis" a inadimplência do locatário em relação aos alugueres que se pretende cobrar, tem-se por correta a decisão de decreta o despejo e rescinde a locação,

condenando o inquilino ao pagamento dos alugueres e acessórios pleiteados, com exclusão apenas e tão-somente dos juros capitalizados, prática vedada pela legislação pátria.

Acórdão Registrados

053. 0180603-7 Apelação Cível Protocolo: 2000/102691. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9600000434 Ação de Despejo. Apelante: Adrian Imóveis Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda. Adv.: Irma dos Santos Benatti. Apelado: Dalva Maria Pelegrini Dambros. Adv.: Edalvo Garcia. Interessado: Roberto Pelegrini. Interessado: Irineo Antônio Dambros. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14034. Núm.Livro: 105. Folhas: 81 a 86. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ABANDONO DE CAUSA. PESSOA JURÍDICA. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA INDEFERIDO. IMPOSSIBILIDADE ANTE A FALTA DE PROVA DE CONDIÇÃO ECONÔMICA PREJUDICADA, QUE NESTES CASOS NÃO PODE SE RESTRINGIR A MERA ALEGAÇÃO. ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO QUE SE APLICA A INSTITUIÇÕES QUE NÃO VISAM LUCRO, O QUE NÃO É O CASO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Em se tratando de pessoa jurídica, torna-se imprescindível à concessão da justiça gratuita, a prova de sua hipossuficiência econômica para arcar com as custas do processo. Não comprovada a carência de recursos financeiros para pagamento das custas processuais, impossível a concessão dos benefícios.

Acórdão Registrados

054. 0187056-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/140755. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000253 Indenização. Agravante: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. Agravante: Batávia S/a. Adv.: Silvane Erdmann Buczak. Adv.: Delma Sanae Caetano Ota. Adv.: Jose Schell Junior. Agravado: Claudete de Fatima Story. Adv.: Olindo de Oliveira. Adv.: Angela Bontorin. Adv.: Mirian Aparecida dos Santos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14035. Núm.Livro: 105. Folhas: 87 a 94. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS EM RAZÃO DE DOENÇA PROFISSIONAL - EQUIPARAÇÃO AO ACIDENTE DE TRABALHO - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PELO JUÍZO "A QUO" - APLICAÇÃO DO ART. 114 DA CF - IMPOSSIBILIDADE - RESPONSABILIDADE CIVIL - SUPOSTA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO PELO EMPREGADOR - ARTS. 159 E 160, CC - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 15 DO STJ E 501 DO STF - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DA 2ª SEÇÃO DO STJ - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - DECISÃO MONOCRÁTICA INCORRETA - RECURSO PROVIDO.

1. Compete à justiça estadual processar e julgar as ações de indenização por danos materiais e morais, provenientes de acidente de trabalho ou doença profissional.

2. Não se pode invocar a aplicação do art. 114 da Constituição Federal, pois o conflito jurídico diz respeito à responsabilidade civil, instituto de natureza eminentemente civil, que independe do contrato de trabalho e não tem caráter trabalhista.

Acórdão Registrados

055. 0187063-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/140752. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000057 Indenização. Agravante: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. Adv.: Silvane Erdmann Buczak. Adv.: Delma Sanae Caetano Ota. Adv.: Jose Schell Junior. Agravado: Amauri Aparecido de França. Adv.: Olindo de Oliveira. Adv.: Mirian Aparecida dos Santos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14036. Núm.Livro: 105. Folhas: 95 a 102. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS EM RAZÃO DE DOENÇA PROFISSIONAL - EQUIPARAÇÃO AO ACIDENTE DE TRABALHO - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PELO JUÍZO "A QUO" - APLICAÇÃO DO ART. 114 DA CF - IMPOSSIBILIDADE - RESPONSABILIDADE CIVIL - SUPOSTA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO PELO EMPREGADOR - ARTS. 159 E 160, CC - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 15 DO STJ E 501 DO STF - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DA 2ª SEÇÃO DO STJ - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DECISÃO MONOCRÁTICA INCORRETA - RECURSO PROVIDO.

1. Compete à justiça estadual processar e julgar as ações de indenização por danos materiais e morais, provenientes de acidente de trabalho ou doença profissional.

2. Não se pode invocar a aplicação do art. 114 da Constituição Federal, pois o conflito jurídico diz respeito à responsabilidade civil, instituto de natureza eminentemente civil, que independe do contrato de trabalho e não tem caráter trabalhista.

Acórdão Registrados

056. 0180141-2 Apelação Cível Protocolo: 2000/92637. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9600001408 Indenização. Apelante: Ofélia Padilha dos Reis. Adv.: Paulo Cesar Bulotas. Apelado: Robert Bosch Ltda. Adv.: Edmilson Gomes de Oliveira. Apelado: Exal - Serviços de Alimentação Ltda. Adv.: Rafael da Costa Contador. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Núm.Acórdão: 14037. Núm.Livro: 105. Folhas: 103 a 112. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO. AUXILIAR DE COZINHA QUE ALEGA TER CARREGADO PESO EXCESSIVO E QUE EM FUNÇÃO DESTA

FATO VEIO A SOFRER UM INFARTO, CINCO DIAS DEPOIS. PERÍCIA MÉDICA QUE AFIRMA NÃO EXISTIR CERTEZA ENTRE FATO E EFEITO, AFASTANDO O ALEGADO NEXO CAUSAL. DORES NO BRAÇO QUE NÃO SE CONFUNDEM COM DOR TÍPICA DE DOENÇA CARDÍACA. PROVA TESTEMUNHAL CONTRADITÓRIA, MAS QUE PERMITE ANTEVER A IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DE LATÃO POR UMA SÓ PESSOA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. A indenização só é possível quando comprovada, de forma absolutamente segura, a relação de causa/efeito, geradora do dano. O nexo causal não pode estar no campo da possibilidade, mas sim da certeza, de molde a autorizar a condenação ao pagamento de eventual indenização.

Acórdão Registrados

057. 0179415-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/87135. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000000320 Rescisão de Contrato. Apelante: Valério Wagner Lopes. Adv.: Maria Ilma Caruso. Apelado: Consórcio Nacional Cidadela S/c. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14038. Núm.Livro: 105. Folhas: 113 a 118. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. FALTA DE ASSINATURA NA CONTESTAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL, DEVIDAMENTE REGULARIZADA, QUE NÃO LEVA A ALEGADA REVELIA. INLUDÍVEL INTERESSE DE DEFESA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. A PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, QUANDO VENCIDA, FICA SUJEITA À SUCUMBÊNCIA, NÃO SE FURTANDO AO PAGAMENTO DOS CONSECUTÁRIOS DELA DECORRENTES, DEVENDO A CONDENAÇÃO CONSTAR DA SENTENÇA, FICANDO SOBRESTADA POR 5 ANOS OU ATÉ QUE A PARTE VENCEDORA COMPROVE NÃO MAIS SUBSISTIR O ESTADO DE MISERABILIDADE DA PARTE VENCIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

058. 0179701-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/96974. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000019415 Indenização. Autos Complementares: 9700000744 Sequencia Anual. Apelante: Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre. Adv.: Reinaldo José Andreatta. Apelado: Antonio Bento de Aquino. Adv.: Paulo Yves Temporal. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Núm.Acórdão: 14039. Núm.Livro: 105. Folhas: 119 a 123. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE RESSARCIMENTO. VERSÕES CONTRÁRIAS. PROVA TESTEMUNHAL CONFLITANTE, SEM QUE SEJA POSSÍVEL DETERMINAR QUEM TERIA DADO CAUSA AO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE. TESTEMUNHA CUJO DEPOIMENTO NÃO FOI CONTRADITADO NO MOMENTO CORRETO. PRECLUSÃO. ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL DOMINANTE. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Se as partes trazem versões contrárias e a prova oral resulta conflitante, sem que uma versão prepondera sobre a outra, impossibilitando um juízo seguro sobre a causa do acidente, a improcedência do pedido é a solução jurídica adequada ao caso, uma vez que o autor não se desincumbiu do ônus da prova, nos termos do art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil. Ademais, a suspeita de parcialidade da testemunha deveria ter sido suscitada no momento correto, sendo amplamente aplicável ao caso, o princípio da imediatidade.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03079 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Flávio Fagundes Ferreira	001	0199578-8
Pedro Macente	001	0199578-8

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0199578-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/110961. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000094 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000389 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Maria da Glória Ferrer Abotti. Apelante: Osmar Abatti. Adv.: Pedro Macente. Apelado: Maria Aparecida dos Anjos. Adv.: Flávio Fagundes Ferreira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Movto Republicado: 09/09/2002. Motivo: Erro no resultado do julgamento.. Núm.Acórdão: 13926. Núm.Livro: 102. Folhas: 260 a 266. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CIVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMODATO TÁCITO DE FILHO PARA O PAI - MORTE - ESBU LHO PELA COMPANHEIRA DO COMODATÁRIO - PROVIMENTO

1.- Os atos de mera permissão ou tolerância nunca serão atos que traduzam ou signifiquem posse. Tais circunstâncias caracterizam vício e obstáculo a aquisição da posse, porque importam no exercício precário de um direito, posto que ausente o animus tenendi, restando caracterizado a apelada como mera detentora da coisa. Ainda assim, caracterizado o comodato tácito em relação a Caetano Ferrer, sendo solicitado a apelada a desocupar a área e não atendendo a solicitação, tem-se como caracterizado o esbulho, autorizando deste modo o ingresso da ação de reintegração de posse.

2.- A cognição na ação de reintegração de posse, limita-se à

verificação da posse, ou seja, restringe-se apenas a fatos, motivo pelo qual a investigação acerca da união estável é descabida.

3.- Recurso provido.

I Divisão Cível

Sexta Câmara Cível em Composição

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03063 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Clinio Leandro Lino Lyra	004	0087721-6
Cícero Braz Portugal	001	0165851-7/01
Daniel De Carvalho	001	0165851-7/01
Jairo Basso	003	0175704-6/02
Joaquim Carlos Barbosa	004	0087721-6
José Cícero Celestino	003	0175704-6/02
José Olinto Nercolini	002	0177270-3/02
Júlio Barbosa Lemes Filho	004	0087721-6
Marcos Souza Santos	002	0177270-3/02
Márcio Antônio Sasso	003	0175704-6/02
Odair Filomeno	002	0177270-3/02
Oswaldo Ferreira De S. Filho	001	0165851-7/01
Otto João Lyra Neto	004	0087721-6
Roberto Aurichio Junior	002	0177270-3/02

Acórdão Registrados

001. 0165851-7/01 Agravado Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/49371. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1658517 Ação Rescisória. Agravante: Oswaldo Ferreira de Siqueira Filho. Agravante: Janete Terezinha Fernandes de Siqueira. Adv.: Oswaldo Ferreira de Siqueira Filho. Adv.: Cícero Braz Portugal. Agravado: Espólio de Ignácio Jareck e Maria Aires Jareck. Adv.: Daniel de Carvalho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 13. Núm.Livro: 1. Folhas: 74 a 77. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO RESCISÓRIA. DESPACHO QUE APONTOU COM A POSSIBILIDADE DE SER PROCEDIDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. FUNDAMENTOS DA AÇÃO: COISA JULGADA E VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. QUESTÕES DE DIREITO. AGRAVO DESPROVIDO.

"É possível o julgamento antecipado da lide quando a questão em que se fundamenta a pretensão do autor é questão de direito e independe de dilação probatória"

Acórdão Registrados

002. 0177270-3/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104310. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 177270301 Embargos Infringentes. Embargante: Lucilene Trevisan Schemly. Adv.: Roberto Aurichio Junior. Embargado: AgF - Brasil Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Embargado: Tatito Transportes Ltda. Embargado: Edivaldo Alves de Lima. Adv.: Marcos Souza Santos. Embargado: Transportadora Magno Ltda. Adv.: Odair Filomeno. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Núm.Acórdão: 14. Núm.Livro: 1. Folhas: 78 a 80. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OMISÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

"O cavalo mecânico é que impõe comando a carreta, o que, na ausência de disposição legal ou contrato, afasta a solidariedade de seu proprietário, em caso de ato ilícito praticado por motorista daquele."

"O dano estético é espécie do gênero dano moral."

Acórdão Registrados

003. 0175704-6/02 Embargos Infringentes (C.Int.) Protocolo: 2001/114594. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1757046 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jairo Basso. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Apelado: Nortrac - Bavaria Comercial de Máquinas Ltda e outro. Adv.: José Cícero Celestino. Autos Complementares: 9500000234 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Nortrac - Bavaria Comercial de Máquinas Ltda. Adv.: José Cícero Celestino. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jairo Basso. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Núm.Acórdão: 15. Núm.Livro: 1. Folhas: 81 a 87. Julgado em: 19/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE À EXECUÇÃO. ONERAÇÃO DE BENS APÓS CITAÇÃO VÁLIDA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO. NECESSIDADE DE SER DEMONSTRADO PELO CREDOR QUE O EMBARGADO TINHA OU DEVERIA TER CONHECIMENTO DA DEMANDA. INSOLVÊNCIA DO EXECUTADO DEMONSTRADA. EMBARGOS INFRINGENTES ACOLHIDOS.

"Para a configuração de fraude à execução é necessário que a oneração do bem ocorra após a citação válida em ação de conhecimento ou de execução, e que o credor demonstre que o adquirente sabia ou devia conhecer a existência da ação. Necessário também que o executado seja reduzido à insolvência com a oneração ou transferência do bem".

Acórdão Registrados

004. 0087721-6 Ação Rescisória (C.Int.) Protocolo: 1996/1917. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 8300001227 Cobrança. Autos Complementares: 8500000311 Embargos de Terceiro. Autor: Condomínio do Edifício Palácio do Comércio. Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra. Adv.: Otto João Lyra Neto. Réu: Mario do Rosario Pires. Réu: Maria do Rosario Alves Pires. Réu: Oswaldo Rueda. Réu: Ilse Maria Klockner Rueda. Adv.: Joaquim Carlos Barbosa. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Con-

vocado Jucimar Novochadlo. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Núm.Acórdão: 16. Núm.Livro: 1. Folhas: 88 a 93. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente a ação rescisória.

AÇÃO RESCISÓRIA. PROVA FALSA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. INOCORRÊNCIA.

A questão estampada na sentença dos autos de embargos de terceiro, não comportava mais de uma interpretação e o julgado confirmou o que nela se continha, a qual não destoou da literalidade da disposição legal, e portanto de nenhuma eficácia a arguição de violação, pois já estava pacificado na jurisprudência o entendimento de que o compromisso de compra e venda sem registro era oponível pelo terceiro para defender sua posse. Ação rescisória improcedente.

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03104 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	015	0195233-8
Adelcio Jose Zenni	058	0204192-3
Adilson José Campoy	067	0203620-8
Adriana Chaves De Paula	048	0207129-2
Adyr Raitani Junior	024	0205657-3
Adélio Druciak	025	0209586-5
Airton Marcos De Oliveira	042	0181440-4
Alceu Luiz Pilonetto	008	0180753-2
Alessandra Harumi M. Coutinho	013	0181137-2
Alécio Dorigan	058	0204192-3
Amílcar Cordeiro Teixeira Filho	037	0202577-8
Ana Paula Luz	046	0199414-9/01
Ana Paula Muggiati Dos Santos	005	0205866-2
Anderson Hataqueiama	001	0200985-2
Andrea Hertel Malucelli	006	0207191-8
Andrey Herget	038	0204875-7
Antonia Maria Da Costa	035	0202129-2
Antonio Bassi	039	0192988-6/01
Antônio Ferreira França	005	0205866-2
Ardêmio Dorival Mücke	006	0207191-8
Arlido Nizer	015	0195233-8
Arnaldo José Da Silva	058	0204192-3
Ary Bracarense Costa Júnior	045	0196607-2
Aulo Prato	063	0200699-1
Carlos Alberto De Sotti Lopes	033	0206120-5
Carlos Alberto F. D. Castro	043	0201001-5
	051	0199052-9/01
Carlos Alberto Vargas Batista	007	0194016-3
Carlos Eduardo De Macedo Ramos	014	0192354-0
Carlos Eduardo M. Hapner	012	0187082-6
Carlos Marcelo S. Bocalon	038	0204875-7
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	015	0195233-8
Carmem Fedalto Sartori	028	0187518-1/01
Carmen Gloria Arriagada Berrios	064	0188757-2/01
Cassiana De Aben Athar P. Gomes	030	0180832-8/01
Celso Alves Ferreira Filho	053	0192536-2
Celso Ferreira De Melo	056	0203344-3
Celso Zamoner	011	0179461-2
Cesar Augusto G. D. Carvalho	016	0200740-3
	017	0201501-0
	018	0200822-0
	021	0203486-6
	022	0203625-3
	031	0200573-2
	032	0201798-3
	036	0200570-1
	040	0201790-7
	041	0201750-3
	042	0201750-3
	043	0201750-3
	044	0201750-3
	045	0201750-3
	046	0201750-3
	047	0201750-3
	048	0201750-3
	049	0201750-3
	050	0201750-3
	051	0201750-3
	052	0201750-3
	053	0201750-3
	054	0201750-3
	055	0201750-3
	056	0201750-3
	057	0201750-3
	058	0201750-3
	059	0201750-3
	060	0201750-3
	061	0201750-3
	062	0201750-3
	063	0201750-3
	064	0201750-3
	065	0201750-3
	066	0201750-3
	067	0201750-3
	068	0201750-3
	069	0201750-3
	070	0201750-3
	071	0201750-3
	072	0201750-3
	073	0201750-3
	074	0201750-3
	075	0201750-3
	076	0201750-3
	077	0201750-3
	078	0201750-3
	079	0201750-3
	080	0201750-3
	081	0201750-3
	082	0201750-3
	083	0201750-3
	084	0201750-3
	085	0201750-3
	086	0201750-3
	087	0201750-3
	088	0201750-3
	089	0201750-3
	090	0201750-3
	091	0201750-3
	092	0201750-3
	093	0201750-3
	094	0201750-3
	095	0201750-3
	096	0201750-3
	097	0201750-3
	098	0201750-3
	099	0201750-3
	100	0201750-3
	101	0201750-3
	102	0201750-3
	103	0201750-3
	104	0201750-3
	105	0201750-3
	106	0201750-3
	107	0201750-3
	108	0201750-3
	109	0201750-3
	110	0201750-3
	111	0201750-3
	112	0201750-3
	113	0201750-3
	114	0201750-3
	115	0201750-3
	116	0201750-3
	117	0201750-3
	118	0201750-3
	119	0201750-3
	120	0201750-3
	121	0201750-3
	122	0201750-3
	123	0201750-3
	124	0201750-3
	125	0201750-3
	126	0201750-3
	127	0201750-3
	128	0201750-3
	129	0201750-3
	130	0201750-3
	131	0201750-3
	132	0201750-3
	133	0201750-3
	134	0201750-3
	135	0201750-3
	136	0201750-3
	137	0201750-3
	138	0201750-3
	139	0201750-3
	140	0201750-3
	141	0201750-3
	142	0201750-3
	143	0201750-3
	144	0201750-3
	145	0201750-3
	146	0201750-3
	147	0201750-3
	148	0201750-3
	149	0201750-3
	150	0201750-3
	151	0201750-3
	152	0201750-3
	153	0201750-3
	154	0201750-3
	155	0201750-3
	156	0201750-3
	157	0201750-3
	158	0201750-3
	159	0201750-3
	160	0201750-3
	161	0201750-3
	162	0201750-3
	163	0201750-3
	164	0201750-3
	165	0201750-3
	166	0201750-3
	167	0201750-3
	168	0201750-3
	169	0201750-3
	170	0201750-3
	171	0201750-3
	172	0201750-3
	173	0201750-3
	174	0201750-3
	175	0201750-3
	176	0201750-3
	177	0201750-3
	178	0201750-3
	179	0201750-3
	180	0201750-3
	181	0201750-3
	182	0201750-3
	183	0201750-3
	184	0201750-3
	185	0201750-3
	186	0201750-3
	187	0201750-3
	188	0201750-3
	189	0201750-3
	190	0201750-3
	191	0201750-3
	192	0201750-3
	193	0201750-3
	194	0201750-3
	195	0201750-3
	196	0201750-3
	197	0201750-3
	198	0201750-3
	199	0201750-3
	200	0201750-3
	201	0201750-3
	202	0201750-3
	203	0201750-3
	204	0201750-3
	205	0201750-3
	206	0201750-3
	207	0201750-3
	208	0201750-3
	209	0201750-3
	210	0201750-3
	211	0201750-3
	212	0201750-3
	213	0201750-3
	214	0201750-3
	215	0201750-3
	216	0201750-3
	217	0201750-3
	218	0201750-3
	219	0201750-3
	220	0201750-3
	221	0201750-3
	222	0201750-3
	223	0201750-3
	224	0201750-3
	225	0201750-3
	226	0201750-3
	227	0201750-3
	228	0201750-3
	229	0201750-3
	230	0201750-3
	231	0201750-3
	232	0201750-3
	233	0201750-3
	234	0201750-3
	235	0201750-3
	236	0201750-3
	237	0201750-3
	238	0201750-3
	239	0201750-3
	240	0201750-3
	241	0201750-3
	242	0201750-3
	243	0201750-3
	244	0201750-3
	245	0201750-3
	246	0201750-3
	247	0201750-3
	248	0201750-3
	249	0201750-3
	250	0201750-3
	251	0201750-3
	252	0201750-3
	253	0201750-3
	254	0201750-3
	255	0201750-3
	256	0201750-3
	257	0201750-3
	258	0201750-3
	259	0201750-3
	260	0201750-3
	261	0201750-3
	262	0201750-3
	263	0201750-3
	264	0201750-3
	265	0201750-3
	266	0201750-3
	267	0201750-3
	268	0201750-3
	269	0201750-3
	270	0201750-3
	271	0201750-3
	272	0201750-3
	273	0201750-3
	274	0201750-3
	275	0201750-3
	276	0201750-3
	277	0201750-3
	278	0201750-3
	279	0201750-3
	280	0201750-3
	281	0201750-3
	282	0201750-3
	283	0201750-3
	284	0201750-3
	285	0201750-3
	286	0201750-3
	287	0201750-3
	288	0201750-3
	289	0201750-3
	290	0201750-3
	291	0201750-3
	292	0201750-3
	293	0201750-3
	294	0201750-3
	295	0201750-3
	296	0201750-3
	297	0201750-3
	298	0201750-3
	299	0201750-3
	300	0201750-3
	301	0201750-3
	302	0201750-3
	303	0201750-3
	304	0201750-3
	305	0201750-3
	306	0201750-3
	307	0201750-3
	308	0201750-3
	309	0201750-3
	310	0201750-3
	311	0201750-3
	312	0201750-3
	313	0201750-3
	314	0201750-3
	315	0201750-3
	316	0201750-3
	317	0201750-3
	318	0201750-3
	319	0201750-3
	320	0201750-3
	321	0201750-3
	322	0201750-3
	323	0201750-3
	324	0201750-3
	325	0201750-3
	326	0201750-3
	327	0201750-3
	328	0201750-3
	329	0201750-3
	330	0201750-3
	331	0201750-3
	332	0201750-3
	333	0201750-3
	334	0201750-3
	335	0201750-3
	336	0201750-3
	337	0201750-3
	338	0201750-3
	339	0201750-3
	340	0201750-3
	341	0201750-3
	342	0201750-3
	343	0201750-3
	344	0201750-3
	345	0201750-3
	346	0201750-3
	347	0201750-3
	348	0201750-3
	349	0201750-3
	350	0201750-3
	351	0201750-3
	352	0201750-3
	353	0201750-3
	354	0201750-3
	355	0201750-3
	356	0201750-3
	357	0201750-3
	358	

onais de Paranavai. Adv.: Fausto Trentini. Adv.: Magály Trentini de Toledo Knapp. Apelante: Azineide Francisco Moura da Silva. Adv.: Telson José Fernandes. Apelante: Imobiliária Corrêa & Filho S/c Ltda. Adv.: Alceu Luiz Pillonetto. Adv.: Fernanda Fernandes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14756. Núm.Livro: 119. Folhas: 221 a 230. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento aos primeiro e segundo recursos e negaram provimento ao terceiro.

RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC - NOME DO FIADOR CADASTRADO POR IMOBILIÁRIA - AÇÕES MOVIDAS EM FACE DESTA E DO SPC - ILEGITIMIDADE DE PARTE DO ÚLTIMO - PROVA DO PREJUÍZO - DESNECESSIDADE.
I - É o SPC parte ilegítima passiva na demanda indenizatória por inscrição indevida de nome de alguém em seus registros. Sua atuação é de mandatária, assim rezando o art. 6º do Regulamento Nacional dos Serviços de Proteção ao Crédito: "As associadas (referindo-se a empresas e instituições financeiras filiadas) assumem, perante o Serviço de Proteção ao Crédito e terceiros, a responsabilidade total pelos registros dos débitos em atraso, demais ocorrências e seus imediatos cancelamentos".

II - Ocorrendo a inscrição indevida de alguém em cadastro de devedores, desnecessária apresenta-se qualquer prova de prejuízo para configurar o dano moral.

Acórdão Registrados
009.0209362-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/57669. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000437 Cobrança. Apelante: Raquel Schiavon. Adv.: Joani Raduy. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Carlos Pereira. Adv.: João Aparecido Michelin. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14757. Núm.Livro: 119. Folhas: 231 a 236. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA APARELHADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (CHEQUE OURO). INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (SÚMULA 233, STJ). MATÉRIA NÃO AFETA A ESTA CORTE. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 102, INCISO VIII E 104, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.
RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A ação ordinária de cobrança aparelhada em contrato de abertura de crédito em conta corrente, cujo documento o Superior Tribunal de Justiça, através da Súmula nº.233, já definiu como não sendo título extrajudicial apto a embasar processo executivo, trata de matéria não elencada no artigo 104 da Constituição Estadual, ao qual a competência do Tribunal de Alçada encontra-se restrita.

Assim, por força do artigo 102, inciso VIII, da Carta Magna Estadual, imperioso concluir-se que a competência recursal para apreciar a lide deduzida em Juízo é do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Acórdão Registrados
010.0180546-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/120951. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000810 Cobrança. Apelante: Companhia de Seguros Previdência do Sul. Adv.: Laura Agrifólio Vianna. Adv.: Nelson Olivas. Rec.adesivo: Espólio de Sueli Nascimento Thomaz. Adv.: Jorge Haddad. Adv.: Denise Akemi Mitsuoaka. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14758. Núm.Livro: 119. Folhas: 237 a 245. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, conheceram e deram provimento ao agravo retido e julgaram prejudicados ambos os recursos, principal e adesivo.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. NEGATIVA DE PAGAMENTO DO CAPITAL. OMISSÃO DE DOENÇA PRÉ-EXISTENTE NO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DO ADERENTE. MÁ-FÉ. AGRAVO RETIDO. PRETENSÃO À EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA ESCLARECIMENTOS A SEREM PRESTADOS PELO MÉDICO CIRURGIÃO QUE PRESTOU ASSISTÊNCIA AO PACIENTE. DILIGÊNCIA DEFERIDA. NOVO EXPEDIENTE REQUERIDO E EXPEDIDO, OBJETIVANDO VER RESPONDIDA QUESTÃO QUE FORA FORMULADA E NÃO ESCLARECIDA. RENOVAÇÃO DA DILIGÊNCIA INDEFERIDA. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO NECESSÁRIO, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE DEFESA E PREJUÍZO AO ESCLARECIMENTO DOS FATOS.
DECISÃO REFORMADA.
SENTENÇA CASSADA.
AGRAVO RETIDO CONHECIDO E PROVIDO.
RECURSOS DE APELAÇÃO E ADESIVO PREJUDICADOS.

Acórdão Registrados
011.0179461-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2000/102697. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000490 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000039 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Celso Zamoner. Apelado: Luiz Carlos Moro Pires. Adv.: João Carlos de Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14759. Núm.Livro: 119. Folhas: 246 a 252. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os

recursos.
REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 202 DO CTN E ARTIGO 2º, §5º, DA LEI Nº. 6.830/80. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.
SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.
RECURSO NÃO PROVIDO.

O artigo 202 do Código Tributário Nacional, combinado com o artigo 2º, §5º, da Lei de Execução Fiscal, aponta os requisitos que devem revestir a Certidão de Dívida Ativa para caracterizar-se como título executivo extrajudicial.

A omissão de qualquer dos requisitos elencados, ou erro a eles relativos, são causa de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

Acórdão Registrados
012.0187082-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/139457. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000793 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001363 Ação Ordinária. Autos Complementares: 9800000296 Medida Cautelar. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: Sérgio Gonçalves. Adv.: Clea Mara Luvizotto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14760. Núm.Livro: 119. Folhas: 253 a 257. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.
COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. RENDIMENTOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA EM RAZÃO DA MATÉRIA DISCUTIDA NA AÇÃO QUE DEU ORIGEM AO TÍTULO JUDICIAL. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 102, INCISO VIII E 104, INCISO III, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.
APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Tratando-se de embargos opostos à execução de título judicial, em cuja ação originária não foi discutida matéria elencada no artigo 104, inciso III, da Constituição Estadual, inafastável concluir-se pela competência do egrégio Tribunal de Justiça para apreciar a lide posta em discussão, tendo em vista a competência residual daquele colegiado, nos termos do artigo 102, inciso VIII, da Constituição Estadual.

Acórdão Registrados
013.0181137-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/125139. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000127 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000953 Cobrança. Autos Complementares: 9700000006 Busca e Apreensão. Apelante: Jorge Luiz de Souza. Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto. Adv.: Walter Luís Canelossi. Adv.: Alessandra Harumi Matsubara Coutinho. Apelado: Nelson Pereira. Adv.: Ruth Stockfleth Pereira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14761. Núm.Livro: 119. Folhas: 258 a 264. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. AÇÃO DE DESPEJO, CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS. RÉU REVEL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. DECISÃO CONCISA, PORÉM, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INVIABILIDADE JURÍDICA. CARÊNCIA DE AÇÃO (CPC, ARTIGOS 267, VI E 474). LIQUIDAÇÃO DO JULGADO QUE OBSERVOU FIELMENTE O COMANDO DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO OU OFENSA À COISA JULGADA.

SENTENÇA CONFIRMADA.
APELO DESPROVIDO.

I - Observando-se que a motivação e fundamentação da sentença, não obstante concisa, traz em si todas as questões debatidas pelas partes e agitados no processo, bem como as conclusões que levaram o magistrado a decidir, impõem-se a sua manutenção, não se verificando nenhuma das hipóteses de nulidade do decurso.

II. A carência de ação, por força da inviabilidade jurídica, ante a preclusão e eficácia da coisa julgada, impedem reabrir a discussão deduzida nos embargos opostos.

III. Evidenciado que a liquidação do julgado observou fielmente o comando da sentença exequenda, não há que se falar em ofensa à coisa julgada ou ocorrência de excesso de execução.

Acórdão Registrados
014.0192354-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/33074. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000613 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900001316 Impugnação. Apelante: Ricardo Luiz Rojas Villanueva. Adv.: Isaias Mauricio Junior. Apelado: Gabriel Taufik Name. Adv.: Carlos Eduardo de Macedo Ramos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14762. Núm.Livro: 119. Folhas: 265 a 269. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram, por ser deserto.
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. LOCAÇÃO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA REVOGADA NA SENTENÇA, POR FORÇA DE INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO. RAZÕES DE APELO QUE NÃO DEVOLVE A DISCUSSÃO RELATIVA À

REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO. CINGINDO-SE A DISCUTIR A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PRESUNÇÃO DE CONFORMAÇÃO DO APELANTE COM A REVOGAÇÃO. DESERÇÃO CARACTERIZADA.
RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. A não impugnação quanto à revogação do benefício da assistência judiciária gratuita em sede de apelação, pressupõe a aceitação do recorrente quanto à este tópico da decisão monocrática, prevalecendo, no caso, o disposto no art.511 do Estatuto Processual Civil.

II. O art.511, do Código de Processo Civil é expresso ao exigir a demonstração do preparo das custas recursais no ato da interposição do recurso, sob pena de deserção.

Acórdão Registrados
015.0195233-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/62731. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000431 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000038 Cobrança. Autos Complementares: 9900000433 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9900000432 Exceção de Suspeição. Autos Complementares: 9900000260 Execução de Sentença. Autos Complementares: 9800001203 Execução de Sentença. Apelante: Carlos Alberto Dissenha. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Apelante: Valmor Quintino dos Santos. Apelante: Izabel Cristina Londero da Silva Santos. Adv.: Arildo Nizer. Adv.: Abel Antônio Rebelo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14763. Núm.Livro: 119. Folhas: 270 a 285. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro recurso e negaram provimento ao segundo.

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VIA EXECUTIVA ELEITA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (CPC, ART.585, INCISO II E ART.24 DA LEI Nº.8.906/94). DIREITO AUTÔNOMO À EXECUÇÃO. EMBARGOS OPOSTOS. RECONHECIMENTO DE COMPENSAÇÃO ENTRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATADOS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. DISTINÇÃO DOS CRÉDITOS, QUE NÃO SE CONFUNDEM, EIS QUE PERTENCENTES AO ADVOGADO. SENTENÇA REFORMADA.

APELO DO PRIMEIRO RECORRENTE PROVIDO E DOS SEGUNDOS RECORRENTES, DESPROVIDO.

I. Existindo valor previamente aferido, não há necessidade do processo de conhecimento ou do procedimento preparatório de arbitramento, bastando ao advogado cobrar seus honorários diretamente pela via da execução, uma vez que seu título está revestido dos requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade.

II. Os honorários da sucumbência pertencem ao advogado, que dispõe de direito autônomo de executá-los, sendo que tal direito não é passível de qualquer compensação com os honorários contratados.

Acórdão Registrados
016.0200740-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/112260. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000668 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001324 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001325 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001326 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001327 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001328 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001329 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001330 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001331 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001332 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001333 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001334 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001335 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001336 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001337 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001338 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001339 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001340 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001341 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001342 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001343 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceco Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gualarte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14764. Núm.Livro: 119. Folhas: 286 a 295. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.
2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.
3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO; PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados
017.0201501-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/112248. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000199 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000723 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000724 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000725 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000726 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000727 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000728 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000729 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000730 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000731 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000732 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000733 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000734 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000735 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000736 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000737 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000738 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000739 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000740 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000741 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000742 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceco Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gualarte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14765. Núm.Livro: 120. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados
018.0200822-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/111052. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000657 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001104 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001105 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001106 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001107 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001108 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001109 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001110 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001111 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001115 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001116 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001117 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001118 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001119 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001120 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001121 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001122 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001123 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceco Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gualarte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14766. Núm.Livro: 120. Folhas: 11 a 20. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.
2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.
3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO; PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

019. 0195430-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59102. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Antonina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000094 Usucapião Extraordinário. Autos Complementares: 8700000037 Reivindicatória. Apelante: Francisco Cunha Pereira Filho. Apelante: Teresinha Doring Cunha Pereira. Adv.: Edgard Withers Neto. Adv.: Norberto Trevisan Bueno. Apelado: Sônia Maria Kreutz. Adv.: Jose Secundino de Oliveira Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14767. Núm.Livro: 120. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do agravo retido e negaram provimento ao recurso de apelação.

USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIO - IMÓVEL URBANO.

1. AGRAVO RETIDO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO.

2. COISA JULGADA - AÇÃO REIVINDICATÓRIA ANTECEDENTE - NÃO OBSTA O USUCAPÍÃO, PORQUE ESTE SE CONSUMA QUANDO SE COMPLETA O LAPSO TEMPORAL EXIGIDO - REJEIÇÃO.

3. CURADOR ESPECIAL - DISPENSÁVEL PARA RÊUS INCERTOS CITADOS POR EDITAL.

4. REQUISITOS PREENCHIDOS - POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA, COM O ÂNIMO DE DONO.

5. CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0205989-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19831. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000037 Revisão de Contrato. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Pedro de Oliveira. Apelado: Jorge Araújo. Adv.: Edison Soares de Arruda. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14768. Núm.Livro: 120. Folhas: 28 a 31. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO ORDINÁRIA. PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. CESSÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO. COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. ARTIGO 102, INCISO VIII e ARTIGO 104, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

021. 0203486-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/113183. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000179 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000323 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000324 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000325 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000326 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000327 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000328 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000329 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000330 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000331 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000332 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000333 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000334 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000335 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000336 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000337 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000338 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000339 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000340 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000341 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000342 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construção Ltda. Adv.: Gilceco Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14769. Núm.Livro: 120. Folhas: 32 a 41. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

022. 0203625-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/111018. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000186 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000463 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000464 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000465 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000466 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000467 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000468 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000469 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000470 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000471 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000472 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000473 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000474 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000475 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000476 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000477 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000478 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000479 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000480 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000481 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000482 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceco Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14770. Núm.Livro: 120. Folhas: 42 a 51. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

023. 0192213-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/33959. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000534 Rescisão de Contrato. Apelante: Companhia São José de Habitação. Adv.: João Paulo Bonfim. Apelado: Ademonsir Braune. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14771. Núm.Livro: 120. Folhas: 52 a 55. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS. RITO ORDINÁRIO. COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. ARTS. 104, III E 102, VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

024. 0205657-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/9419. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 20000000108 Anulatória. Apelante: Auto Iguassu Importadora Ltda. Apelante: Renovadora de Pneus Ok Ltda. Adv.: Marcelo Luiz Dreher. Adv.: Adyr Raitani Junior. Apelado: Ary dos Santos. Apelado: Leonyce Woellmer dos Santos. Adv.: Joao Augusto da Silva. Apelado: Noélio Alcides Barão. Adv.: Marcia dos Santos Barao. Apelado: Altair Milani. Adv.: Paulo Dequech. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14772. Núm.Livro: 120. Folhas: 56 a 61. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - TRANSAÇÃO REALIZADA EM JUÍZO - VÍCIO DE VONTADE INEXISTENTE - REPRESENTAÇÃO DAS PARTES REGULAR - DISPENSÁVEL A PRESENÇA DAS PESSOAS JURÍDICAS - ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS - MÁ-FÉ CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0209586-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/59035. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000001 Ação de Despejo. Apelante: Agostinho Santiago. Adv.: Adélio Druiciak. Apelado: Celso Luiz Pozzobom. Apelado: Maria Dulce Barreiros Pozzobom. Adv.: Édson José Cazarin. Apelado: K. Diniz da Silva & Cia. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14773. Núm.Livro: 120. Folhas: 62 a 65. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO. CUMULADA COM COBRANÇA - FIANÇA - RESPONSABILIDADE LIMITADA AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO - NÃO RESPONDE O FIADOR PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, AINDA QUE EXISTA CLÁUSULA PREVENDO A RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES - PRECEDENTES DO STJ - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0199011-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93694. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9700000575 Indenização. Apelante: Antônio Marques da Silva. Adv.: Valdeci Eleuterio. Apelado: Plenogás Distribuidora de Gás S/a. Adv.: Mauro Zarpelão. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14774. Núm.Livro: 120. Folhas: 66 a 74. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

INDENIZAÇÃO - DANO MATERIAL - ACIDENTE DE TRABALHO - PATOLOGIA LOMBAR (DOENÇA DA COLUNA) - HÉRNIA DE DISCO - CULPA DA EMPRESA COMPROVADA - FUNÇÃO DE DESCARREGAR BOTOEIRO DE GÁS - ATIVIDADE QUE EXIGE ESFORÇO REPETITIVO - PERÍODO DE MAIS DE VINTE ANOS - CONTINUAÇÃO DA MESMA ATIVIDADE MESMO DEPOIS DA OPERAÇÃO DA HÉRNIA DE DISCO - PRESSUPOSTOS DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL CARACTERIZADOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

027. 0182176-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/130079. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9100000471 Usucapião Extraordinário. Apelante: Ivo de Oliveira Veiga. Adv.: Deobaldo Thiago de Oliveira. Apelado: Shell do Brasil S/a Petroleo. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14775. Núm.Livro: 120. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, DIANTE DA PRECÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EM INICIAL E PERDA DO OBJETO, EIS QUE A ÁREA FOI OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE POSSE PRETÉRITA, VINTENÁRIA E COM ANIMUS DOMINI. EMENDA DA INICIAL QUE DEVERIA TER SIDO OPORTUNIZADA, PARA FINS DE PERFEITA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 284 DO CPC. DESAPROPRIAÇÃO QUE NÃO IMPEDE O PROCESSAMENTO DA AÇÃO PARA RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA VERIFICADA ANTERIORMENTE AO ATO EXPROPRIATÓRIO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO.

I. Verificando o Juiz que a inicial carece de documento indispensável à propositura da ação ou, aqueles apresentados não supriram as exigências legais ou ainda, que apresentam defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, a emenda da inicial pode e deve ser determinada, a teor do artigo 284 do Código de Processo Civil.

II. A declaração de prescrição aquisitiva, entre particulares, verificada anteriormente ao ato expropriatório, não pode ser obstada pelo expropriante.

III. A imissão de posse do expropriante não impede que o possuidor do imóvel justifique sua posse anterior, ad usucapionem.

Acórdão Registrados

028. 0187518-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104081. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1875181 Apelação Cível. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Carmem Fedalto Sartori. Adv.: Ricardo Sampaio. Embargado: Maria Natividade de Paula. Adv.: Luiz Alberto Rego Barros. Adv.: José Maurício do Rego Barros. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 14776. Núm.Livro: 120. Folhas: 81 a 84. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PENSÃO VITALÍCIA - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DO QUE FORA DECIDIDO - OMISSÃO QUANTO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - EMBARGOS RECEBIDOS EM PARTE

1 - Sendo os embargos de declaração um recurso de natureza estrita, não se pode, através dele, renovar discussão, para alterar qualquer fundamento.

2 - Ocorre sucumbência recíproca, desde que não foi acolhido parte do pedido.

Acórdão Registrados

029. 0206321-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/15482. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9500001185 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9300000490 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9400000461 Reintegração de Posse. Apelante: Gilberto Carlos de Almeida. Adv.: Miriam Tarasiuk Naufel. Adv.: Renato Luiz de Avelar Bandini. Apelado: Tele Hs Telefones Ltda. Adv.: Marcelo José Viana Tulio. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Interessado: José Lozano. Adv.: Juarez Bortoli. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14777. Núm.Livro: 120. Folhas: 85 a 90. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - TERMINAL TELEFÔNICO - COMPRA E VENDA

1. INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO - CONDUTA DAS PARTES - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DE ACORDO COM O MERCADO PARALELO - CONCORDÂNCIA DA COMPRADORA - INEXISTÊNCIA DE RECUSA INJUSTA DA VENDEDORA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

2. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - CONFIGURAÇÃO - VENDA DO TELEFONE A OUTRO USUÁRIO ANTES DO INGRESSO DA POSSESSÓRIA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0180832-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/108386. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1808328 Apelação Cível. Embargante: Condomínio Edifício Paloma Picasso. Adv.: Cristina Kakawa. Adv.: Rosymeri Kern Barbosa. Adv.: Enio Roberto Murara. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Embargado: Coriolano Caldas da Silveira Mota. Adv.: Oscar Silverio de Souza. Adv.: Danielle Rosa Ferreira da Costa. Embargado: Fernando Coelho de Almeida Reis. Adv.: Lucia Dalazoana. Adv.: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14778. Núm.Livro: 120. Folhas: 91 a 97. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECORRENTE SUSTENTANDO CONTRADIÇÃO SOBRE QUEM DEVE ARCAR COM AS TAXAS CONDOMINIAIS - FIM DE PREQUESTIONAMENTO - CONTRADIÇÃO ALEGADA INOCORRENTE - REJEIÇÃO.

Os embargos de declaração, ainda que opostos com fim de prequestionamento, devem obedecer aos limites ditados pelo art. 535 do CPC, ao menos em um de seus incisos, ou, sendo caso, registrar a ocorrência de erro material ou nulidade do decisum.

Acórdão Registrados

031. 0200573-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/111008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000658 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001124 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001125 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001126 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001127 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001128 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001129 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001130 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001131 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001132 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001133 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001134 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001135 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001136 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001137 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001138 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001139 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001140 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001141 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001142 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001143 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceco Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14779. Núm.Livro: 120. Folhas: 98 a 107. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO; PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

032. 0201798-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/113178. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000171 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000164 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000165 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000167 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000168 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000169 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000170 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000171 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000172 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000173 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000174 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000175 Executivo Fiscal. Autos Complementares:

9800000177 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000178 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000179 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000180 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000181 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000182 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000183 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000176 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14780. Núm.Livro: 120. Folhas: 108 a 117. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.
2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUVE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

033. 0206120-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19306. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900001290 Ação de Despejo. Apelante: Ademir Costa. Apelante: Célia Cândido Costa. Adv.: Carlos Alberto de Sotti Lopes. Apelado: Izoque Mafra da Costa. Apelado: Odete José da Costa. Adv.: Samir Thomé. Adv.: Rogério G. Thome. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14781. Núm.Livro: 120. Folhas: 118 a 122. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LOCAÇÃO - IMÓVEL RESIDENCIAL - DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA - ART. 78 DA LEI 8.245/91 - ALEGAÇÃO DE LOCAÇÃO VERBAL ENTRE FILHO E PAIS - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA RELAÇÃO LOCATÍCIA - ÔNUS DOS AUTORES - FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO - ART. 333, INCISO I, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0209542-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/57622. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000343 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000564 Ação de Despejo. Apelante: Edivaldo Gomes. Apelante: Emília Gatti Gomes. Adv.: Luiz Carlos Raimundo. Apelado: Iroschi Fukae. Adv.: Paulo Giovanni Ferri. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14782. Núm.Livro: 120. Folhas: 123 a 127. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para cassar a sentença.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA EM ALUGUÉIS E ENCARGOS - ALEGAÇÃO DE TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES - INÍCIO DE PROVA ESCRITA PELA EMISSÃO DE CHEQUES EM FAVOR DO CREDOR - NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - SENTENÇA CASSADA - RECURSO PROVIDO.

Inadmissível o julgamento antecipado da lide, quando imprescindível produção de provas em audiência de instrução e julgamento para esclarecimentos de pontos relevantes do litígio. O juiz deve conciliar o princípio da celeridade processual (CPC, art. 125, II), com o da segurança jurídica, a fim de observar o devido processo legal. Não pode ocorrer aqodamento, sob pena de causar gravame às partes.

Acórdão Registrados

035. 0202129-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/151046. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000298 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000238 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000376 Ação de Despejo. Apelante: Juvaldir Bilhão. Adv.: Flavio Antonio Franzin. Apelado: Antonio Luiz Lopes. Apelado: Maria Amélia Chaves Lopes. Adv.: Antonia Maria da Costa. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14783. Núm.Livro: 120. Folhas: 128 a 131. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LOCAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - FIANÇA - RESPONSABILIDADE LIMITADA AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO - NÃO RESPONDE O FIADOR PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, AINDA QUE EXISTA CLÁUSULA PREVENDO A RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES - PRECEDENTES DO STJ - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM CARACTERIZADA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0200570-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/110958. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000610 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000164 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000165 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000166 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000167 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000168 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000169 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000170 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000171 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000172 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000173 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000174 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000175 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000176 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000177 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000178 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000179 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000180 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000181 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000182 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000183 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14784. Núm.Livro: 120. Folhas: 132 a 141. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUVE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO; PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

037. 0202577-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142934. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000449 Ação Monitória. Apelante: Pontakar - Locação e Comércio de Veículos Ltda. Adv.: Lenita Beatriz Simionato. Adv.: Rodrigo Simionato. Apelado: Politec - Comércio e Representações Ltda. Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira Filho. Adv.: Vanessa Simionato. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14785. Núm.Livro: 120. Folhas: 142 a 148. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA - LOCAÇÃO - VEÍCULOS - DEMONSTRATIVOS DE DÉBITO - ASSINATURA DA DEVEDORA SOMENTE EM UM DELES - DATAS APOSTAS NO DOCUMENTO QUE SEQUEM UMA SEQUÊNCIA TEMPORAL LÓGICA, EVIDENCIANDO A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL ENTRE AS PARTES - MULTAS DE TRÂNSITO - INFRAÇÕES COMETIDAS NO PERÍODO DA LOCAÇÃO - PREVISÃO CONTRATUAL DE RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA - DOCUMENTOS QUE, NO TODO, COMPROVAM O FATO CONSTITUTIVO DO CRÉDITO - FATOS NÃO IMPUGNADOS PELA EMBARGANTE - PROVA ESCRITA - DESNECESSIDADE DE CONSTAR A ASSINATURA DO DEVEDOR - REQUISITO DO ART. 1102a SATISFEITO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0204875-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7384. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000155 Indenização. Apelante: Terezilda Lucia Bonotto Carvalho. Adv.: Carlos Marcelo S. Bocalon. Apelado: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14786. Núm.Livro: 120. Folhas: 149 a 152. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

SEGURO - INCAPACIDADE PARA O TRABALHO - DORT - PRESCRIÇÃO ANUA - ART. 178, § 6º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL - CARACTERIZAÇÃO - CONTAGEM A PARTIR DA EFETIVA RECUSA DA SEGURADORA EM EFETUAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0192988-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/115474. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1929886 Apelação Cível. Embargante: Antonio Bassi. Adv.: Antonio Bassi. Embargado: Fabras - Floresta Austral Brasil Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Marcia Cristina Jonson. Adv.: Julia

Maria Borges. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14787. Núm.Livro: 120. Folhas: 153 a 154. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

040. 0201790-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/112304. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000215 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001043 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001044 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001045 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001046 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001047 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001048 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001049 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001050 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001051 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001052 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001053 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001054 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001055 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001056 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001057 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001058 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001059 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001060 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001061 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001062 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14788. Núm.Livro: 120. Folhas: 155 a 164. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUVE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

041. 0201750-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/112264. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000202 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000783 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000784 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000785 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000786 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000787 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000788 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000789 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000790 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000791 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000792 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000793 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000794 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000795 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000796 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000797 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000798 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000799 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000800 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000801 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000802 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14789. Núm.Livro: 120. Folhas: 165 a 174. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento parcial ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE IBEMA - EXECUÇÃO FISCAL.

1. VALOR VENAL DO IMÓVEL - ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO - ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO - POSSIBILIDADE - SÚMULA 160 DO STJ.

2. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUVE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO - MERAS ALEGAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS.

3. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

4. NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE.

5. RECURSO DA EMBARGANTE IMPROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA EM PARTE A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

042. 0181440-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/113735. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9000000116 Usucapião Especial. Apelante: Jorge Martinho da Silva. Adv.: Diva Maria Duarte. Adv.: Airton Marcos de Oliveira. Apelante: Mitra Diocesana de Paranaguá. Adv.: Leandro Alberto Bernardi. Adv.: Sílvia Arruda Gomm. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14790. Núm.Livro: 120. Folhas: 175 a 180. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro recurso e negaram provimento ao segundo.

USUCAPÍO ESPECIAL - IMÓVEL RURAL.

1. REQUISITOS PREENCHIDOS - ART. 191 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 6969/81 - POSSE ABRANGE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ADMISSIBILIDADE.

2. CONTESTAÇÃO DA MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ (IGREJA CATÓLICA) - TÍTULO DE SESMARIA DO SÉCULO XVIII (1768) - INADMISSIBILIDADE - NÃO PROVOU OPOSIÇÃO À POSSE DO AUTOR NEM QUE TENHA EXERCIDO POSSE EM ALGUM TEMPO.

3. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE - APROVEITAMENTO RACIONAL E ADEQUADO DO SOLO - ART. 186 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RECURSO DO AUTOR PROVIDO E RECURSO DA RÉ IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

043. 0201001-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/125742. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900042308 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20418 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700022275 Executivo Fiscal. Apelante: Almeida - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Vanessa Abu-jamra de Castro. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Marli Terezinha D'avila. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14791. Núm.Livro: 120. Folhas: 181 a 190. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso, deram provimento ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE CURITIBA.

1. IMPOSTO DE NATUREZA PESSOAL - PROGRESSIVIDADE - LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE - NOVA REGRA CONSTITUCIONAL SUPERVENIENTE QUE DEU AMPARO À LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL.

2. MULTA CONFISCATÓRIA - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO DO EMBARGANTE IMPROVIDO.

3. TAXA SELIC - INCIDÊNCIA - ADMISSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTRO INDEXADOR - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE EM REEXAME NECESSÁRIO. "A sentença deve levar em conta o preceito constitucional superveniente, que torne possível o que era juridicamente impossível ao tempo da propositura da ação." (Bol. AASP 1.587/117).

Acórdão Registrados

044. 0201817-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/126614. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000043108 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800032046 Executivo Fiscal. Apelante: Milton Rizental. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14792. Núm.Livro: 120. Folhas: 191 a 205. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro recurso, deram provimento total ao segundo e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - MUNICÍPIO DE CURITIBA.

1. IMPOSTO DE NATUREZA PESSOAL - LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE - NOVA REGRA CONSTITUCIONAL SUPERVENIENTE QUE DEU AMPARO À LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL.

2. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - NÃO CONFIGURAÇÃO.

3. BASE DE CÁLCULO - MAJORAÇÃO ACIMA DA INFLAÇÃO POR ADOÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES MEDIANTE SIMPLES PORTARIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INADMISSIBILIDADE - PRECEDENTE DO STF - RECURSO DO EMBARGANTE PROVIDO EM PARTE.

4. TAXA SELIC - INCIDÊNCIA - ADMISSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTRO INDEXADOR - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE EM REEXAME NECESSÁRIO. (a) "A sentença deve levar em conta o preceito constitucional superveniente, que torne possível o que era juridicamente impossível ao tempo da propositura da ação." (Bol. AASP 1.587/117).

(b) "A igualdade na visão de Aristóteles consistia apenas em tratar, com igualdade, os iguais e desigualmente os desiguais"

(RT, 651:52).

(c) “A apuração da base de cálculo do IPTU, mediante a reavaliação econômica do imóvel, pelo Executivo Municipal, segundo a previsão dos padrões da Planta de Valores Genéricos, implica majoração do tributo. Portanto, tal reavaliação viola o disposto no art. 150, I, da CF, eis que depende de lei.” RE nº 173.939-8-RS - 2ª Turma do STF - Rel. Min. Carlos Velloso (RT, 752:114).

Acórdão Registrados

045. 0196607-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/76586. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000433 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000677 Declaratória. Apelante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Adv.: Luciana Loureiro Nunes. Apelado: Altamir Alberton. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14793. Núm.Livro: 120. Folhas: 206 a 210. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONSÓRCIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. DESISTÊNCIA DO GRUPO. COMPETÊNCIA RECURSAL QUE SE ESTABELECE EM RAZÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. MATÉRIA NÃO AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 104, INCISO III E ARTIGO 102, INCISO VIII, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Em se tratando em embargos opostos à execução de título judicial, em cuja ação originária não foi discutida matéria elencada no art.103, III da Constituição Estadual, inafastável é a competência do egrégio Tribunal de Justiça para apreciar a matéria, diante do contido no art. 102, VIII, da Magna Carta Estadual.

Acórdão Registrados

046. 0199414-9/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/116028. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1994149 Apelação Cível. Embargante: Renato Luiz Harmi Hino. Adv.: Renato Luiz Harmi Hino. Embargado: Agência de Viagens Cvc Tur Ltda. Adv.: Marcos Otavio Luz. Adv.: Ana Paula Luz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14794. Núm.Livro: 120. Folhas: 211 a 215. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

047. 0206401-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/22602. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000083 Cobrança. Apelante: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Apelado: Constante Kessler. Adv.: Rodrigo Alberto Crippa. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14795. Núm.Livro: 120. Folhas: 216 a 220. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SEGURO - COBRANÇA DE SALDO RESIDUAL. (a) QUITAÇÃO - VALOR RELATIVO - RECIBO PASSADO PELO SEGURADO - INEXISTÊNCIA DE ÔBICE PARA SE PLEITEAR A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPORTÂNCIA INDENIZADA. (b) INDENIZAÇÃO - PERDA TOTAL DO BEM - PRÊMIO ESTIPULADO NO LIMITE MÁXIMO DE R\$ 21.000,00 - PRETENSÃO DA SEGURADORA DE PAGAR MENOS DA METADE DA QUANTIA CONSTANTE NA APÓLICE - VALOR DE MERCADO - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS TERMOS CONTRATADOS NA APÓLICE - DIFERENÇA DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0207129-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/31513. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000410 Exibição de Documentos. Apelante: Abel Borges dos Santos. Apelante: Adão José Rocha de Souza. Apelante: Aladir Maria Souza. Apelante: Albino Dalibra. Apelante: Alcides Abrão. Apelante: Alcione Caetano. Apelante: Alessandra Keller. Apelante: Algero Antonio Simone. Apelante: Ali-pio Gonçalves. Apelante: Alvinha da Silva Cordeiro. Apelante: Amadeu Xavier. Apelante: Amauri Alves Maia. Apelante: Ana Paulena. Apelante: Anselmo Rodrigues. Apelante: Antonio Baroni. Apelante: Antonio Dobrowski. Apelante: Antonio Lima de Jesus. Apelante: Antonio Novak Kelman. Apelante: Antonio Pivatto. Apelante: Alvaro Hauscheldt. Apelante: Arcelino Machado Zanini. Apelante: Aroldo Ramos dos Santos. Apelante: Ataíde Ratier. Apelante: Augusto Viola. Apelante: Ca-cilda Gomes dos Santos. Apelante: Carlos Lorenzet. Apelante: Carlos Mularczek. Apelante: Célia Aparecida Gazarti Paula. Apelante: Celso Alves Rodrigues. Apelante: Claudete Cavacini. Apelante: Clemente Casemiro Manica. Apelante: Clemente Lubas. Apelante: Clovis José Safrader. Apelante: Dileta Arboi. Apelante: Dimagil Industria e Comércio de Móveis. Apelante: Dimagil Industrial Moveleira Ltda. Apelante: Domingos Conceição do Nascimento. Apelante: Dulce Pereira. Apelante: Edson Pinto de Oliveira. Apelante: Elizeu Anto-

nio Marquardt. Apelante: Elvino Demétrio. Apelante: Ernesto Dalibra. Apelante: Eronildes Szymanski Trento. Apelante: Ervino Conter. Apelante: Estefano Martins. Apelante: Eugênio de Lima. Apelante: Eva de Jesus de Ramos. Apelante: Eva Fernandes Andrade. Apelante: Faustino Arboit. Apelante: Florianiana Nardi. Apelante: Floriano Prochinski. Apelante: Francisco Szdeviczuis. Apelante: Gelmiro Caetano Perboni. Apelante: Gilson Pedro Grandó. Apelante: Graciliano Oliveira de Mattos. Apelante: Guerino D. Meneghetti. Apelante: Guilherme Antunes Marcelino. Apelante: Herbert Carlos Veigel. Apelante: Idalina Ortiz Rodrigues. Apelante: Idalina dos Santos Ramos. Apelante: Ideraldo Luiz Preza. Apelante: Ildo de Campos. Apelante: Inelso Grandó. Apelante: Ivonete Maurer da Silva. Apelante: Jacinto Nogueira Pacheco. Apelante: Jaldis Santana Wiegel. Apelante: Jamir Antonio Dobkowski. Apelante: Jefferson Pellizzari Lopes. Apelante: João Antonio Si-queira. Apelante: João Maria Bueno. Apelante: João Maria Caitano de Souza. Apelante: João Odório Virmond. Apelante: João Ribeiro. Apelante: João Ricardo Bavaresco. Apelante: João Vanderlei Padilha da Costa. Apelante: Joaquim Alves Jacoboski. Apelante: Jonel Ferreira Toledo. Apelante: José Alves. Apelante: José Alvoel da Luz. Apelante: José Danilo Giacobbo. Apelante: José Dias Pereira. Apelante: José Gonçalves de Oliveira. Apelante: José Krutschok. Apelante: José Lopes de Miranda. Apelante: José Pedro Muffatto. Apelante: José Pedro Prestes. Apelante: José Pinto da Silvana. Apelante: José dos Santos Lima. Apelante: Josefa Cherpinski luzviak. Apelante: Juares José da Silva. Apelante: Julio Karnoski. Apelante: Junival Justino dos Santos. Apelante: Laide Alves. Apelante: Laudemiro Vargas da Silva. Apelante: Lauri Carlos Rohsler. Apelante: Leocadia Candido. Apelante: Leonice Salete C. de Souza. Apelante: Longuino Przenziuk. Apelante: Lucia F. Ribas Miranda. Apelante: Luiz Carlos Burei. Apelante: Luiz Felix Demenech. Apelante: Luiz Henrique Meneguel. Apelante: Luiz Zanco. Apelante: Luzmarina Bavaresco. Apelante: Marciana Minski. Apelante: Maria da Conceição Carvalho dos Santos. Apelante: Maria da Conceição Pereira. Apelante: Maria Helena da Silva. Apelante: Maria de Lourdes Josefi Ribeiro. Apelante: Maria de Lourdes Padovani. Apelante: Maria Salete dos Santos. Apelante: Mariano Martins. Apelante: Mariano Surek. Apelante: Marilda Luzia K. Amaral. Apelante: Moacir Ubiali. Apelante: Nelci Terezinha M. Sangalli. Apelante: Nestor Gonçalves da Silva. Apelante: Neusa Maria Provesan da Luz. Apelante: Nivaldo Mularczeki. Apelante: Esp. de Oralino Portella Vieira. Apelante: Oswaldo Felipe de Oliveira. Apelante: Paulo Pinto Oliveira Filho. Apelante: Pedro Adolino Kremer. Apelante: Pedro Américo de Mattos. Apelante: Pedro Gonçalves de Lima. Apelante: Pedro Gutoski Tomacheski. Apelante: Pedro Ribeiro de Oliveira. Apelante: Pedrinho Schinckuski Cruz. Apelante: Rodolfo Sobesak. Apelante: Rosa Aparecida de Abreu. Apelante: Rosa Valério. Apelante: Rosalino Cologni. Apelante: Sagy Kapazi. Apelante: Santana Pereira Hulse. Apelante: Sebastião Alves da Silva. Apelante: Sebastião Conceição do Nascimento. Apelante: Severiano Lucas dos Santos. Apelante: Tadeu Thomacheski Vienc. Apelante: Tagide Antenor da Silva. Apelante: Terenha Kavetskei. Apelante: Valdemar Jaworski. Apelante: Valdenor Coussian. Apelante: Valderi Pereira. Apelante: Vanilda dos Santos da Silva. Apelante: Valdimir Rusyn. Apelante: Vicente Hamulak. Apelante: Zenilda Alves Sviercoseski. Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes. Adv.: Nemora Pellissari Lopes. Apelado: Copel Distribuição S/a. Adv.: Adriana Chaves de Paula. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Luciane Maria Mezarobba. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14796. Núm.Livro: 120. Folhas: 221 a 225. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - NOTAS FISCAIS/FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA - PRETENSÃO PARA AJUIZAMENTO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO, REFERENTE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DOCUMENTOS ENTREGUES AOS REQUERENTES - REQUERIDA QUE NEGA POSSUIR - PROVA DE QUE POSSUI PASSOU PARA OS REQUERENTES - ART. 357, 2ª PARTE, DO CPC - AUSÊNCIA DE PROVA - ADEMAIS, DESNECESSIDADE DE TAIS DOCUMENTOS PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

049. 0209635-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/65931. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20010000049 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000597 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ananias Bittencourt. Adv.: Dijalma Pires de Camargo. Apelado: Alceu Piconi Pescarolli. Apelado: Maria Aparecida Ferracini Piconi. Adv.: Petronio Cardoso. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14797. Núm.Livro: 120. Folhas: 226 a 229. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. LOCAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - FIANÇA - RESPONSABILIDADE LIMITADA AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO - NÃO RESPONDE O FIADOR PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, AINDA QUE EXISTA CLÁUSULA PREVENDO A RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES - PRECEDENTES DO STJ - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM CARACTERIZADA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

050. 0160970-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/8243. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9600001337 Alienação de Bens. Apelante: Cecília Espindola Calliari. Apelante: Silvia Espindola Bertolin. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Apelado: Sandra Maria Sabbag. Apelado: Jorge Sabbag Filho. Apelado: Adalgisa Maria Inês Pirkel. Apelado: Ghislaine Pirkel. Apelado: Wendel Ricardo Pirkel. Adv.: Pau-

lo Cesar Pires Carvalho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14798. Núm.Livro: 120. Folhas: 230 a 232. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

Competência recursal - Alienação judicial de coisa comum - Procedimento especial de jurisdição voluntária - Apelação - Competência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Recurso não conhecido, com remessa dos autos ao Tribunal de Justiça - Constituição Estadual, artigos 102, inc. VIII, e 104, inc. III.

Acórdão Registrados

051. 0199052-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/101760. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200201990529 Apelação Cível. Agravante: Rosana Veiga Guimarães. Adv.: Eduardo O'Rielly Cabral Covas Barriouevoo. Adv.: Vilma Soares Lenartovicz. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Lyra Veiga Guimarães. Agravado: Lyra Veiga Guimarães Filha. Agravado: Vaníia Veiga Guimarães. Adv.: Simone Rita Zibetti de Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14799. Núm.Livro: 120. Folhas: 233 a 235. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INTERNO - DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A APELAÇÃO- DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

052. 0204818-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/3127. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000119 Cobrança. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Egidio Munaretto. Adv.: Robson Carlos Biscolli. Adv.: Valtter Munaretto. Apelado: Rubens Furlan. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14800. Núm.Livro: 120. Folhas: 236 a 240. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SEGURO DE VIDA EM GRUPO - AÇÃO DE COBRANÇA - OMISSÃO DO ESTADO DE SAÚDE - INEXISTÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.444 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO EXIGÊNCIA DE EXAME MÉDICO PRÉVIO PELA SEGURADORA - CONTRATAÇÃO FEITA POR FILHO DA SEGURADA - INEXISTÊNCIA SEQUER DE PROPOSTA INDIVIDUAL DA SEGURADA - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - PROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

“No seguro de vida em grupo, a seguradora deverá provar de maneira inconcussa a má-fé do segurado, ao silenciar a gravidade de seu estado de saúde, quando preencher o questionário da proposta de seguro.” (Anais Jurídicos, Contrato de Seguro, Editora Juruá, 1990, p. 38).

Acórdão Registrados

053. 0192536-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/27897. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900001403 Ação de Despejo. Apelante: Espólio de Luiz Martins Araújo. Apelante: Firmino Martins Araújo. Adv.: Genésio Tavares. Adv.: Chrystianne de Freitas Alves Ferreira. Adv.: Celso Alves Ferreira Filho. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Imobiliária Vencer Ltda. Adv.: Silvio Binhara. Adv.: Fabiano Binhara. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14801. Núm.Livro: 120. Folhas: 241 a 248. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso de espólio de Luiz M Araujo e negaram provimento ao recurso de Firmino Martins Araújo.

LOCAÇÃO - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - COBRANÇA DE ALUGUERES - CUMULAÇÃO ADMISSÍVEL - SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL - INCOMPROVAÇÃO - FIANÇA - GARANTIA QUE SÓ PODE VIGORAR DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DO QUAL O FIADOR SE VINCULOU - VALORES EXIGIDOS NÃO CONTESTADOS - APELAÇÃO DESPROVIDA QUANTO AO LOCATÁRIO - PROVIMENTO DO RECURSO DO FIADOR.

I - É da lei a permissibilidade de serem cumuladas a ação de despejo por falta de pagamento com cobrança de alugueres e encargos da locação (LI, art. 62, I).

II - Não pode se responsabilizado o fiador pelo pagamento dos alugueres e encargos da locação, quando haja o contrato de locação sido prorrogado sem ele ter anuído.

Acórdão Registrados

054. 0187069-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2000/140877. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800040279 Ação de Despejo. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Apelado: João Esquilino Filho. Apelado: Mário Lucio Ribeiro de Souza. Adv.: Joel Travas Braga. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14802. Núm.Livro: 120. Folhas: 249 a 252. Julgado em: 09/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso de apelação e reformaram a sentença em grau de reexame necessário. LOCAÇÃO - IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - PAGAMENTO ANTES DA CITAÇÃO - MORA INEXISTENTE - IMPROCEDÊNCIA - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - TEORIA DA CAUSALIDADE - QUEM DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO FOI O PRÓPRIO RÉU - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE E SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

055. 0195231-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/62679. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000419 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000473 Ação Monitória. Autos Complementares: 9900000347 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salama-cha. Apelado: F. C. Marengoni & Cia Ltda. Adv.: Luiz Sebastião Favero. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14803. Núm.Livro: 120. Folhas: 253 a 257. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA APARELHADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO PREPARATÓRIA DE REVISIONAL DE CONTRATO, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDEBÍTO E INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO. INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (SÚMULA 233, STJ). COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

I. Tratando-se de apelação cível interposta em ação monitoria, incluída pela legislação processual como procedimento de jurisdição contenciosa, a competência recursal está afeta ao egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 101, inciso VIII e do artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual.

II. “Tratando-se de ação ordinária de rescisão de contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel, com valor da causa superior a vinte vezes o salário mínimo vigente, a competência recursal é do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 101, da Constituição Estadual.” (Ap. Civ. nº. 0163451-9 - Acórdão nº.12253 - Rel. Juiz Prestes Mattar - Sétima Câmara Cível).

Acórdão Registrados

056. 0203344-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/78838. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9700000950 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Geraldo Sérgio Guimarães. Adv.: Regina Celi Santana Silva. Agravado: Pedro Guilherme de Moura e Claro. Adv.: Celso Ferreira de Melo. Adv.: Eleonora Maria de Melo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14804. Núm.Livro: 120. Folhas: 258 a 264. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. LOCAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - FIANÇA.

1. COISA JULGADA MATERIAL - INEXISTÊNCIA - EXIGÊNCIA DE TRÍPLICE IDENTIDADE: MESMAS PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO - ADEMAIS, NÃO SE TRATA DE SENTENÇA DE MÉRITO.

2. FIADOR QUE SE INTITULA SOLTEIRO - POSTERIOR ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA FIANÇA COMPROVANDO SER CASADO - EVIDENTE MÁ-FÉ - NINGUÉM PODE ALEGAR A PRÓPRIA TORPEZA EM SEU BENEFÍCIO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

(a) Age com evidente má-fé o fiador que se intitula solteiro e depois alega nulidade da fiança comprovando ser casado. Ninguém pode alegar em seu benefício a própria torpeza.

(b) “Haver-se-á de acrescentar aqui o elemento moral de boa-fé, merecedora da proteção legal para que as ‘partes cumpram aquilo que, por escrito e livremente, se obrigaram’, boa-fé que, no dizer de François Gorphe, é a alma das relações jurídicas, na qual se insere a ‘consagração do dever moral de não enganar a outrem’ (Le Principe de la Bonne Loi).” Resp 7.187-0-SP - 4ª Turma do STJ - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira (RT, 684:185).

Acórdão Registrados

057. 0194900-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/38510. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000603 Indenização. Agravante: Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. Adv.: Wagner Cardeal Oganaukas. Adv.: Hernani Yanaze. Agravado: Legião da Boa Vontade - Lbv. Adv.: Fernanda Gomes Garcia. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14805. Núm.Livro: 120. Folhas: 265 a 268. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RÁDIO. DANOS NO IMÓVEL. TAXAS AO ECAD EM ATRASO. INDEFERIDO O LEVANTAMENTO DE DXEPÓSITOS PARA QUITAÇÃO DESTES DÉBITOS. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS - ART. 273, CPC - DECISÃO CASSADA. RECURSO PROVIDO.

Impõe-se reformar a decisão que indefere o levantamento da quantia depositada em juízo cujo crédito destina-se ao pagamento das taxas devidas ao ECAD pelo locatário das instalações de rádio emissora, face ao preenchimento, em cognição sumária, de todos os pressupostos legais específicos (art. 273, CPC).

Acórdão Registrados

058. 0204192-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/80253. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000481 Revisão de Contrato. Agravante: Antonio Ortega Ortiz. Agravante: Jandyra Rebeque Ortega. Adv.: Douglas Leonardo Costa Maia. Adv.: Adélcio Jose Zenni. Agravado: Banestado Crédito Imobiliário S/a. Adv.: Alcécio Dorigan. Adv.: Lizeth Sandra Ferreira Detros. Adv.: Arnaldo José da Silva. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14806. Núm.Livro: 120. Folhas: 269 a 274. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a

decisão.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DESPROVIDA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE.

AGRAVO PROVIDO.

A regra do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, dirige-se não apenas ao magistrado, constituindo-se, também, garantia do jurisdicionado que precisa tomar conhecimento das razões de fato e de direito que o envolvem e o vinculam na relação processual.

Acórdão Registrados

059. 0196063-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/45953. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 8600013080 Restituição de Quantia. Autos Complementares: 8600013008 Medida Cautelar. Agravante: Gulin Rodolodora de Veículos e Transportes Ltda. Adv.: Flavio Zanetti de Oliveira. Adv.: Jose Machado de Oliveira. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Claudia de Souza Arzua. Adv.: Simone Kohler. Adv.: Cintia Estefania Fernandes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14807. Núm.Livro: 120. Folhas: 275 a 280. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE ISS (CF/67). EMPRESA LOCADORA DE BENS MÓVEIS. DEPÓSITO JUDICIAL. PRETENSÃO IMPROCEDENTE TRANSITADA EM JULGADO. LEVANTAMENTO INDEFERIDO. NECESSIDADE DE CONVERSÃO EM RENDA.

RECURSO IMPROVIDO.

O depósito efetuado pelo devedor com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito tributário, não pode ser levantado por qualquer das partes enquanto não for julgada a lide por decisão definitiva com trânsito em julgado.

Acórdão Registrados

060. 0194888-9/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/116903. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1948889 Agravado de Instrumento. Embargante: Ana Cristina Fernandes Dias. Embargante: Edith Ferenczy. Embargante: Margarete Dapner. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Adv.: Luiz Gustavo Vardaneza Vidal Pinto. Embargado: Varig S/a - Viação Aérea Riograndense. Adv.: César Augusto Terra. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14808. Núm.Livro: 120. Folhas: 281 a 285. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. AUSENTE DE CONTRADIÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PRÉ-QUESTIONAMENTO E EFEITO INFRINGENTE NEGADOS. MULTA.

EMBARGOS REJEITADOS.

"O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RTJESP 115/207, in T. Negrão, "Código de Processo Civil", 30ª edição, p. 566).

Acórdão Registrados

061. 0199795-9 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/62961. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000110 Indenização. Agravante: Caixa Econômica Federal - Cef. Adv.: Romão Golambiuk. Agravado: Cláudio Renato Fillus. Adv.: Cesar Fernando Gaspar Fleischer. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14809. Núm.Livro: 120. Folhas: 286 a 294. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATTO ILÍCITO. LER - LESÃO DE ESFORÇO REPETITIVO. DOENÇA PROFISSIONAL EQUIPARADA À ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA APRECIAR A LIDE. SÚMULA 15 DO STJ. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DESPROVIDO.

A doença profissional e a doença do trabalho estão compreendidas no conceito de acidente de trabalho (art.20 ,Lei 8213/91).

A pretensão indenizatória ajuizada por ex-empregado, fundada em suposta enfermidade adquirida em razão da realização de tarefas repetitivas, no caso, a doença profissional denominada LER - LESÃO DE ESFORÇO REPETITIVO, não tem como causa o vínculo laboral, e sim, acidente de trabalho, o que leva a concluir-se que a competência para processamento do feito pertence à justiça estadual, entendimento, inclusive, sumulado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (nº. 15).

Acórdão Registrados

062. 0204549-2 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/83810. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000001 Interdito Proibitório. Autos Complementares: 200200000078 Interdito Proibitório. Agravante: Porto Belo Serviços Rurais S/c Ltda. Adv.: Paulo Leandro Dieter. Adv.: João Casillo. Adv.: Patricia Tomazeli. Agravado: Linea Florestal S/a. Agravado: João Maria Silvério Doin. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14810. Núm.Livro: 121. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERÍCIA DETERMINADA COMO DILIGÊNCIA DO JUÍZO. AFERIÇÃO DA CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DA PROVA AFETAS UNICAMENTE AO JUÍ-

ZO, MÁXIME PORQUE SEU DESTINATÁRIO NATURAL, NÃO SE PODENDO TOLHÊ-LO DO PERMISSIVO PARA A SUA EFETIVAÇÃO, COM VISTAS À COLHEITA DE DADOS PARA A FORMAÇÃO DO SEU CONVENCIMENTO, CONSOANTE O PRINCÍPIO CONSAGRADO NO ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ORDENAMENTO PROCESSUAL QUE NÃO LIMITA OS MEIOS DE PROVA QUE O JUIZ PODE ENTENDER CONVENIENTE DETERMINAR POR SUA PRÓPRIA INICIATIVA. ADEMAIS, NÃO DEMONSTRADA A PRESENÇA DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO COM A EFETIVAÇÃO DA PROVA.

DECISÃO MANTIDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

063. 0200699-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/66322. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000342 Ação de Despejo. Agravante: Marcos Guidugli. Agravante: Fernandes Marcos Vieira. Agravante: Walter Gumiero. Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli. Adv.: Marco Aurelio Ceranto. Agravado: Fouad Philippe Nabhan. Agravado: Souhan Khouri Nabhan. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Aulo Prato. Interessado: Hermínio Maia Ramos - Me. Interessado: Francisco de Paula. Interessado: Maria Aparecida Ramos de Paula. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14811. Núm.Livro: 121. Folhas: 8 a 15. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. FRAUDE À EXECUÇÃO RECONHECIDA. INCIDENTE LEVANTADO POR TERCEIROS, NOS PRÓPRIOS AUTOS, OBJETIVANDO AFASTAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DE BEM DE SUA PROPRIEDADE. DESPACHO REMETENDO OS INTERESSADOS À VIA JUDICIAL ADEQUADA. DECISÃO ACERTADA. ILEGITIMIDADE ATIVA DE TERCEIRO PARA RECORRER. CONDIÇÃO QUE NÃO ENQUADRA O RECORRENTE COMO TERCEIRO PREJUDICADO EM RAZÃO DO ESTADO PROCESSUAL CIVIL HAVER OUTORGADO REMÉDIO PRÓPRIO AO TERCEIRO PARA SUSTENTAR A ILEGITIMIDADE DA AFETAÇÃO DE BEM DE SUA PROPRIEDADE.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

Se terceiro pretender negar a ocorrência de fraude à execução ou furtar-se às suas consequências, terá de valer-se dos embargos de terceiro, que é a via processual adequada para tal discussão. Inteligência do artigo 1.046 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

064. 0188757-2/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104094. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1887572 Apelação Cível. Embargante: Global Telecom S/a. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionêdis. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Embargado: Gram Bell Celular Ltda. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Paulo Cesar Silveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Jorge Wajih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 14812. Núm.Livro: 121. Folhas: 16 a 20. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE INOVAR E REDISCUTIR A MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

065. 0200916-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/67988. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100001480 Interdito Proibitório. Agravante: Égide Perdoncini Pinto. Adv.: Domingos Caporino Neto. Agravado: Espólio de Sebastião Luiz Delfino. Agravado: Maria Ferreira Delfino. Agravado: David Luiz Delfino. Adv.: Dinor da Silva Lima. Adv.: Ligia Maria L. Correia. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 14813. Núm.Livro: 121. Folhas: 21 a 25. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

CONEXÃO DE CAUSAS - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - IMÓVEIS URBANOS DISTINTOS - INOCORRÊNCIA DE RISCO DE DECISÕES CONTRADITÓRIAS - DECISÃO DE 1º GRAU RECONHECENDO MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA, VIA CONEXÃO, REFORMADA.

Inocorrendo qualquer risco de decisões contraditórias não se justifica a reunião de processos, mesmo porque conexão inexiste.

Acórdão Registrados

066. 0200366-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/64915. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000278 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Cascavel. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Marcelo Gnoato. Agravado: Agip do Brasil S/a. Adv.: Juliano Huck Murbach. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14814. Núm.Livro: 121. Folhas: 26 a 29. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

TRIBUTÁRIO - TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO DA LIMINAR PELO JUIZ - LIVRE CONVICÇÃO E PRUDENTE ARBITRIO DO JUIZ - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

067. 0203620-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/78756. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000245 Ação Monitoria. Agravante: Seguradora América do Sul - seaus S/a. Adv.: Valdeérico Dalla Costa. Adv.: Adilson José Campoy. Agravado: Suzete Terezinha Kerchener Dobroslki. Adv.: Rogério Ferreira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 14815. Núm.Livro: 121. Folhas: 30 a 34. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - TRANSAÇÃO - NÃO HOMOLOGAÇÃO - ELEMENTOS AUSENTES NO PROCEDIMENTO RECURSAL QUE CONDUZIRIAM AO PROVIMENTO DO RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

068. 0209298-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/101570. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100000028 Indenização. Agravante: Universal Empreendimentos S/c Ltda. Adv.: Gabriel Braga Farhat. Agravado: João de Jesus Viana. Adv.: Luiz Carlos Guimarães Taques. Adv.: Marcus Lucio Montes Mattos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 14816. Núm.Livro: 121. Folhas: 35 a 38. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - VALOR DA CAUSA SUPERANDO O DE 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO - INCOMPETÊNCIA DO TAPR, COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.

Não estando a hipótese elencada no art. 103, inciso III, alíneas "A" e "M", da Constituição do Estado do Paraná, é o Tribunal de Alçada incompetente para apreciar e julgar o recurso. Caso em que, a competência acha-se afeta à do Egrégio Tribunal de Justiça.

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03089 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelcio Ceruti	050	0194415-6
Ademar Martins Montoro	037	0200121-8
Agenor D. Lovato Cogo Junior	030	0197103-3
	045	0201771-2
Ailton Ferreira	006	0196597-1
Alcides Aparecido Ferraz	067	0194502-4
Alessandra Harumi M. Coutinho	051	0195594-6
Aletheia Cristina Biancolini	011	0201251-5
Alfredo Antonio Canever	048	0201516-1
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	028	0202573-0
Alquiles Lenharo	020	0196533-7
Aluisio Pires De Oliveira	083	0187499-1
Ana Lúcia França	056	0198463-8
Ana Maria Silverio Lima	077	0200798-9
Ana Paula Muggiati Dos Santos	070	0194928-8
Anastácio Borges Dos S. Junior	061	0200845-3
Andreia Da Rosa Rache	085	0197576-6
Angela Montali Menezes	020	0196533-7
Antonio Carlos Menegassi	072	0197714-6
Antonio Sergio Palu Filho	073	0195271-8
Antônio Ferreira França	007	0203176-5
Antônio Valentim P. Junior	082	0187696-0
Aparecido Do Amaral	032	0194831-0/01
Argos Fayad	084	0205293-9
Armando C. D. S. E. Guadanhini	020	0196533-7
Armando Luiz Marcon	071	0201346-9
Arnildo Linck	043	0203309-4
	071	0201346-9
Aroldo Baran Dos Santos	010	0196619-2
Ary Bracarene Costa Júnior	079	0093760-0/01
Assunção Mítico Nabeshimm	040	0203377-2
Averaldo Pinheiro De Souza	071	0201346-9
Bernardete Maria De C. Leandro	055	0173103-1/02
Blas Gomm Filho	085	0197576-6
Bráulio Belinati Garcia Perez	030	0197103-3
	045	0201771-2
	019	0208308-7
	035	0206355-8
Camilo De Toni	067	0194502-4
Carlos Alberto Biaggi	026	0201599-0/01
Carlos Alberto F. D. Castro	026	0201599-0/01

Carlos Alves	068	0208778-9
Carlos Henrique Schiefer	044	0204391-6
Carlos Roberto Lunardelli	032	0194831-0/01
	030	0197103-3
	045	0201771-2
	027	0197459-0
Carlos Sérgio Capelin	042	0208547-4
Carlos Werzel	048	0201516-1
Cesar Augusto Praxedes	054	0200392-7
Charles Vanzelli Nicolau	057	0201661-1
	068	0208778-9
Christian Palharini Martins	040	0203377-2
Claudemir Molina	006	0196597-1
Clodoaldo De Meira Azevedo	003	0199147-3
Clovis Pinheiro De Souza Junior	056	0198463-8
Cláudio Xavier Petryk	077	0200798-9
Clóvis José Gugelmin Distéfano	058	0202583-6
Cássio Lindomar Telles	064	0196316-6
Daniel Hachem	085	0197576-6
Daniela Rache Gebran	018	0161141-0/01
Daniele Dias Dos Reis	040	0203377-2
Denise Nishiyama	063	0197454-5
Denise Numata Nishiyama Panisio	039	0205936-9/01
Dirceu Freitas Filho	051	0195594-6
Donald Loyola Ribeiro	031	0192549-9
Douglas Marcel Peres	024	0184398-7
Edalvo Garcia	029	0197302-6
Ederaldo Soares	047	0203909-4
	078	0202073-5
	062	0198313-3
Edilson Avelar Silva	078	0202073-5
Edna Zila Joia Correia E Silva	071	0201346-9
Edson Luiz De Freitas	074	0210134-8
Elaine Fernandes Meira	039	0205936-9/01
Elaine Paffili Izá	031	0192549-9
Elevir Dionysio Junior	031	0192549-9
Elevir Dionysio Neto	058	0202583-6
Eliandra Cristina Winck	008	0197895-6
Elias Mattar Assad	022	0181946-1
Elissandro De Alencar Schiaui	075	0187539-0
Elmira Muller	069	0201875-5
Emerson Numata Fujiita	076	0203392-2
Estevão Ruchinski	005	0190845-8
Evaldo Hofmann Junior	026	0201599-0/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	028	0202573-0
	012	0197195-1
Everlei Terezinha Cleto Claves	052	0195697-2
Fabiane Carol Wendler	055	0173103-1/02
Fabiano Vicente Venete Elias	012	0197195-1
Fabio Amaral Nogueira.	066	0200123-2
Fabiola Sfaier	070	0194928-8
Fabiola P. C. Fleischfresser	012	0197195-1
Fauzi Bakri	055	0173103-1/02
Fernanda Dos Santos Ricciarelli	051	0195594-6
Fernando Augusto Sartori	030	0197103-3
Flaviano Bellinati Garcia Peres	045	0201771-2
	005	0190845-8
Flora Margarida Clock Schier	041	0205243-9
Francisco Elias Silvestre	019	0208308-7
Francisco Lanzarini	053	0200765-0
Francislaine Guidoni	036	0206986-3
Fábio Rotter Meda	029	0197302-6
Fábio Thomas Soares	062	0198313-3
Fábio Vilela Euzébio	061	0200845-3
Gabriel Veloso De Araújo	031	0192549-9
Geraldo Bonnevalle B. Araujo	081	0190918-6
Gerson Vanzin Moura Da Silva	082	0187696-0
	073	0195271-8
Gilvan Antonio Dal Pont	024	0184398-7
Giovana Christie Favoretto	058	0202583-6
Guido Victor Guerra	005	0190845-8
Helderliane M. D. L. Rickli	022	0181946-1
Helio Henrique De Camargo	082	0187696-0
Hermindo Duarte Filho	016	0203695-5
Hudson Carlos M. Guimarães	038	0204758-1
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	055	0173103-1/02
Idevan Cesar Rauen Lopes	004	0193860-7
Ionne Maria Crema Meneghetti	023	0185034-2
Irene Maria Brzezinski Dianin	049	0197579-7
Irineu Ruaro	021	0184297-5
Jacir Domingos Cavassola	081	0190918-6
Jaime Oliveira Penteado	082	0187696-0
	026	0201599-0/01
Janaina Bordin Remor	080	0079322-8/01
Jeferson Calixto	063	0197454-5
Joel Garcia	037	0200121-8
Jorge Brandalize	035	0206355-8
Jorge José Gotardi	042	0208547-4
Jorge Luiz Martins	059	0196974-8
Jorge W. Nobrega De S. Filho	033	0205021-3
Jose A. Da Silva	022	0181946-1
Jose Carlos Pinotti Filho	065	0198221-0
Jose Fernandes Heim	073	0195271-8
José Carlos Alves Silva	027	0197459-0
José Carlos Dias Neto	022	0181946-1
José Carlos Vieira	017	0145065-5
José Cesar Valeixo Neto	018	0161141-0/01
	010	0196619-2
José Eli Salamacha	014	0164333-0

Kinoe Irene Ikeda	044	0204391-6
Laert De Oliveira P. Júnior	001	0200163-6
Laércio Ademir Dos Santos	046	0202778-5
	054	0200392-7
	057	0201661-1
Leandro Galli	009	0175928-6
Lilliana Maria Ceruti Lass	050	0194415-6
Lucia Ana Lazof	050	0194415-6
Luciano Alves Batista	064	0196316-6
Luciano Braga Cortes	007	0203176-5
Luciano Carlos Franzon	029	0197302-6
	037	0200121-8
Lucius Marcus De Oliveira	008	0197895-6
Luiz Amiral Henriques	027	0197459-0
Luiz Antonio De Souza	060	0202381-2
Luiz Carlos Leandro Filho	055	0173103-1/02
Luiz Fernando Zalewski Torres	033	0205021-3
Luiz Rodrigues Wambier	028	0202573-0
	042	0208547-4
Marcelo Farinha	036	0206986-3
Marcia Regina N. D. S. Valeixo	017	0145065-5
	018	0161141-0/01
Marcio Antonio Batista Da Silva	041	0205243-9
Marcio Antônio Sasso	003	0199147-3
Marcione Pereira Dos Santos	048	0201516-1
Marco Andre Soni Bacelar	043	0203309-4
Marco Antonio Brandalize	029	0197302-6
	037	0200121-8
	066	0200123-2
Marco Antonio Fagundes Cunha	002	0181411-3
Marco Antonio Farah	076	0203339-2
Marco Antonio Padovani	053	0200765-0
Marco Antônio De A. Campanelli	025	0201236-8
Marco Aurelio Pellizzari Lopes	002	0181411-3
Marcos Antonio Maier Carvalho	043	0203309-4
Marcos Vinicius Boschirolli	022	0181946-1
Marcus Eduardo Peres Da Silva	078	0202073-5
Maria De L. P. A. Rodrigues	011	0201251-5
Maria Denise M. D. Oliveira	033	0205021-3
Maria Imaculada Machado	023	0185034-2
Mariangela Cunha	079	0093760-0/01
Marielide Marchi	009	0175928-6
Marinete Regina Corsosato	038	0204758-1
Marissol Jesus Filla	029	0197302-6
Mauro Zarpelão	078	0202073-5
	046	0202778-5
Miguel Elias Fadel Neto	013	0184658-8/01
Milton José Paizani	083	0187499-1
Moacir Jose Barancelli	062	0198313-3
Moises Zanardi	039	0205936-9/01
Murilo Zanetti Leal	053	0200765-0
Márcio Pereira Da Silva	030	0197103-3
Márcio Rogerio Depolli	045	0201771-2
	033	0205021-3
Nei Roberto De Barros Guimarães	068	0208778-9
Nelson João Schaikoski	025	0201236-8
Nemora Pellissari Lopes	081	0190918-6
Newton Roberto T. D. Castro	048	0201516-1
Nivaldo Xavier Marques	051	0195594-6
Oduvaldo De Souza Calixto	034	0205052-8
Oldemar Mariano	024	0184398-7
Oliveira Martins Dos Reis	070	0194928-8
Orlando Gomes	007	0203176-5
Oscar Estanislau Nasihgil	017	0145065-5
Oswaldo Francisco Gasparin	058	0202583-6
Oswaldo Telles	064	0196316-6
Osório Alberto Carazzai	056	0198463-8
Patrícia Tostes Poli	081	0190918-6
Paulo Afonso De Sampaio Mattos	004	0193860-7
Paulo Renato Lopes Raposo	015	0188481-3
Paulo Roberto Barbieri	079	0093760-0/01
Paulo Roberto Campos Vaz	001	0200163-6
Priscilla Cláudia De O. Pereira	030	0197103-3
Raquel De Cordoue Lunardelli	045	0201771-2
	069	0201875-5
Reginaldo Monticelli	047	0203909-4
Renata Dequech	076	0203339-2
Reny Angelo Pastre	012	0197195-1
Ricardo Antônio Tonin Fronczak	055	0173103-1/02
Ricardo Cesar Pinheiro Becker	034	0205052-8
Roberto Antonio Busato	039	0205936-9/01
Roberto Catalano Botelho Ferraz	024	0184398-7
Roberto Roth	013	0184658-8/01
Rodrigo Alcemir Ruthes	065	0198221-0
Rodrigo Mischiatti	084	0205293-9
Rogerio Dyniewicz	009	0175928-6
Rosmyeri Kern Barbosa	038	0204758-1
Rosângela Khater	076	0203339-2
Santino Ruchinski	003	0199147-3
Saulo Jose Carlos F. Martins	025	0201236-8
Sebastião Da Silva Ferreira	038	0204758-1
	053	0200765-0
	040	0203377-2
Shiroko Numata	063	0197454-5
	069	0201875-5
	072	0197714-6
	008	0197895-6
Sidnei M. Lucheta	011	0201251-5
Silvana Aparecida Cezar Ponte	018	0161141-0/01
Silvestre Dias Dos Reis	078	0202073-5
Simone Arce Andreatti	003	0199147-3
Simone Silva Chioderolli	081	0190918-6
Sonny Brasil De C. Guimarães	082	0187696-0
	015	0188481-3
Stefan Klaus Gildemeister	055	0173103-1/02
Suzana Guimaraes Maranhão	036	0206986-3
Sérgio Antonio Meda	059	0196974-8
	060	0202381-2
Tadeu Karasek Junior	053	0200765-0
Tarlom Falleiros Lemos	055	0173103-1/02
Telma Elize Miotto Andrioli	026	0201599-0/01
Thales Moraes Da Costa	028	0202573-0
	055	0173103-1/02

Ubirajara Ayres Gasparin	017	0145065-5
Umberto Giotto Neto	001	0200163-6
Valdinei Santos Silva	073	0195271-8
Valdir Lemos De Carvalho	052	0195697-2
Valdérico Dalla Costa	058	0202583-6
Vilma De Almeida	085	0197576-6
Vinicius Moro Conque	052	0195697-2
Vitor Leal	039	0205936-9/01
Viviane Thomaz Rosanova	047	0203909-4
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	011	0201251-5
Wagner De Jesus Magrini	074	0210134-8
Waldur Trentini	079	0093760-0/01
Walter Antonio C. D. T. Valle	021	0184297-5
Walter Luis Canelossi	051	0195594-6
Wilson Dias Dos Reis Junior	014	0164333-0

Acórdão Registrados

001. 0200163-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/65014. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100001491 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Oriente Fomento Comercial Ltda. Adv.: Priscilla Cláudia de Oliveira Pereira. Adv.: Laert de Oliveira Pereira Júnior. Agravado: Aristete Bruno Cavassin. Adv.: Umberto Giotto Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14182. Núm.Livro: 123. Folhas: 209 a 217. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Agravado de instrumento. Nomeação de bens à penhora. Pedras preciosas. Recusa pelo credor. Declaração de ineficácia.
A gradação legal deve orientar a penhora, mas não obriga o juiz; principalmente quando oferecido à penhora pedras preciosas de origem duvidosa.

Acórdão Registrados

002. 0181411-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/122011. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000043 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000324 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Tratz & Maciel Ltda. Adv.: Marco Antonio Farah. Apelado: Hugo Martinazzo. Adv.: Marcos Antonio Maier Carvalho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14183. Núm.Livro: 123. Folhas: 218 a 224. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. FIANÇA. FALTA DE OUTORGA UXÓRIA. NULLIDADE. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PERDE AUTONOMIA. NULLIDADE FACE INTELIGÊNCIA DO ART. 37 DA LEI 8.245/91. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
"É nula a fiança se inexistente a outorga uxória. Não pode o nominado fiador ser demandado por aval prestado em nota promissória que também garantia o contrato de locação, em vista da vedação contida no disposto no art. 37 da Lei de Locações."

Acórdão Registrados

003. 0199147-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/60637. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000040 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000150 Embargos a Execução. Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Adv.: Simone Silva Chioderolli. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Agravado: Antonio Humberto Busardo Filho. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Saulo Jose Carlos Fomies Martins. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14184. Núm.Livro: 123. Folhas: 225 a 230. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. 1. DECISÃO DO JUÍZO DEPRECADO QUE ACEITA NOMEAÇÃO SEM AGUARDAR O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DO CREDOR NO JUÍZO DEPRECANTE. IMPOSSIBILIDADE. 2. NÃO DEMONSTRANDO O AGRAVANTE POSSUIR BENS OUTROS CAPAZES DE GARANTIR O JUÍZO DA EXECUÇÃO É POSSÍVEL A PENHORA SOBRE NUMERÁRIO DE SUA RECEITA. PRECEDENTES DA CORTE E DO STJ. 3. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0193860-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/29597. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000040 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9300011063 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 17828 Embargos a Execução. Agravante: Steviafarma Industrial S/a. Agravante: Sidney Meneguetti. Agravante: Fernando Meneguetti. Agravante: Selma Regina Pereira de Souza Meneguetti. Agravante: Felizardo Meneguetti. Agravante: Dolores Galhardo Lázaro Meneguetti. Adv.: Ionne Maria Crema Meneguetti. Adv.: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a - Badep. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14185. Núm.Livro: 123. Folhas: 231 a 237. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AVALIAÇÃO POR AVALIADOR JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO ADMITIDA APÓS O PRAZO. AVALIAÇÃO QUE NÃO OBSERVA AS NORMAS LEGAIS REJEITADA. OBSERVÂNCIA DO ART. 681 DO CPC. DECISÃO QUE DETERMINOU NOVA AVALIAÇÃO IRRECORRIDA. IMPUGNAÇÃO À SEGUNDA AVALIAÇÃO REJEITADA POR AUSÊNCIA DE PROVAS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não recorrendo a parte em tempo oportuno da decisão que

determinou a realização de nova avaliação opera-se a preclusão, restando superados eventuais vícios contidos no ato.
2. A falta de embasamento probatório acompanhando a impugnação à avaliação enseja a sua rejeição, máxime quando o laudo atende a todas as formalidades legais, previstas no art. 681 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

005. 0190845-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/20392. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000365 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000284 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Cloek Schier. Apelado: Alberto Bosak. Apelado: Alvaro Penteado de Carvalho. Apelado: Dóris Luciani Bosak Carvalho. Adv.: Evaldo Hofmann Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14186. Núm.Livro: 123. Folhas: 238 a 248. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. JUROS ESTIPULADOS DENTRO DO LIMITE CONSTITUCIONAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO CONFIGURADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS REPELIDA. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. REGRA DO ART. 192, § 3º, DA CF. AUTO- APLICABILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COBRANÇA ILEGAL E ABUSIVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0196597-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/72762. Matéria: Execução. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000212 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000420 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000000056 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Walter Colturato. Adv.: Ailton Ferreira. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14187. Núm.Livro: 123. Folhas: 249 a 259. Julgado em: 09/09/2002.
Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA E PIGNORATÍCIA. TÍTULO EXECUTIVO. TR E TFB COMO ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA INADMITIDAS E SUBSTITUÍDOS PELO IPC. JUROS CAPITALIZADOS SEMESTRALMENTE. POSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA. ILEGALIDADE. CLÁUSULAS POTESTATIVAS. RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

007. 0203176-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/147919. Matéria: Execução. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000270 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000037 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luciano Braga Cortes. Apelado: Ibrahim Materiais de Construção Ltda. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Adv.: Antônio Ferreira França. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14188. Núm.Livro: 123. Folhas: 260 a 265. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA AINDA QUE ORIGINÁRIO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE É CONSIDERADO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. NULLIDADE DA EXECUÇÃO AFASTADA. INOCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISSOLUÇÃO DOS CONTRATOS QUE DERAM ORIGEM À DÍVIDA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0197895-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/56507. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9900000091 Ação Monitória. Agravante: Comércio de Casas Paraná Ltda. Adv.: João Paulo Bonfim. Adv.: Elias Mattar Assad. Adv.: Sidnei M. Lucheta. Agravado: Global Transportes Oceânicos S/a. Adv.: Lucius Marcus de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14189. Núm.Livro: 123. Folhas: 266 a 269. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
Agravado de Instrumento. Ação monitoria em fase de execução definitiva. Penhora sobre a renda da empresa devedora, no percentual de 30%. Renda líquida, e não faturamento. Agravo provido.

Acórdão Registrados

009. 0175928-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/35421. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001454 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000297 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Luciano Bellini Neto. Adv.: Leandro Galli. Apelado: Juscelino Mitsuhiro Kinoshita. Apelado: Andrea Moreno Conceição Kinoshita. Adv.: Rosmyeri Kern Barbosa. Adv.: Marinete Regina Corsosato. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14190.

Núm.Livro: 123. Folhas: 270 a 273. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DILAÇÃO PROBATORIA DESNECESSÁRIA ANTE A PROVA DOCUMENTAL E ARQUIÇÃO DE MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, AUTORIZANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO LEVADO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO, MAS REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS. SEGUNDA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL. ANTERIORIDADE DAS ALIENAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO E PENHORA, ALÉM DA POSSE COMPROVADA. SÚMULA 84 DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0196619-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/82223. Matéria: Execução. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000020 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000151 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Maria Reis. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14191. Núm.Livro: 123. Folhas: 274 a 292. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.
Apelação Cível. Embargos à execução. Cédula de Crédito Rural. Cerceamento de Defesa. Inocorrência. Securitização. Requisitos não demonstrados. Excesso de Execução. Ilíquidez afastada. Comissão de Permanência. Capitalização de Juros. Semestralidade. Multa Contratual. Percentual.
Recurso provido em parte.

1. "A decisão judicial que considera desnecessária a realização de determinada diligência probatória, desde que apoiada em outras provas e fundada em elementos de convicção resultantes do processo, não ofende a cláusula constitucional que assegura a plenitude de defesa." (Ag. Reg. em Ag. de Inst. ou de Petição - Agrag 153467/MG, Relator Min. Celso de Mello, DJ:18-05-01, Julgamento: 27/09/1994 - Primeira Turma)
2. Com relação ao alongamento da dívida, embora a instituição financeira tenha obrigação e não mera facultade de conceder a securitização ao agricultor, o alongamento somente pode ser concedido quando presentes os requisitos objetivos e subjetivos exigidos pela Lei 9.138/95.
3. O reconhecimento do excesso de execução não afasta as características de liquidez, certeza e exigibilidade da cédula exequenda, mas somente obriga a que a dívida seja reduzida aos patamares corretamente devidos.
4. O crédito rural não se coaduna com a comissão de permanência, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que em se tratando de títulos de crédito ligados ao financiamento rural, como as Cédulas de Crédito Rural, somente os encargos previstos no Decreto-Lei 167/67 podem ser pactuados pelas partes nas avenças contratuais, sob pena de nulidade.
5. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito rural é possível a capitalização semestral, e não a mensal.
6. Com relação ao percentual da multa moratória, não assiste razão ao Apelante ao pretender a sua redução para 2%, uma vez que não restou demonstrada a cobrança de multa.

Acórdão Registrados

011. 0201251-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/69495. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900000113 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cesar Roberto Cruz. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Ltda. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Aletheia Cristina Biancolini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14192. Núm.Livro: 123. Folhas: 293 a 298. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CONFISSÃO DE DÍVIDA MESMO ORIUNDA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CONSTITUI TÍTULO EXECUTIVO. ALEGAÇÃO SOBRE AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO NÃO DEMONSTRADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0197195-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/75314. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000351 Cobrança. Apelante: Erli Alfredo Khun. Adv.: Fauzi Bakri. Adv.: Fabio Amaral Nogueira. Apelado: Laércio de Oliveira. Adv.: Ricardo Antônio Tonin Fronczak. Adv.: Everlei Tereziinha Cleto Claves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14193. Núm.Livro: 124. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.
APELAÇÃO CÍVEL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - CLAUSULA PENAL ABUSIVA - REDUÇÃO DA MULTA - APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 924 DO CÓDIGO CIVIL - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DISTRIBUÍDA NA PROPORÇÃO DA VITÓRIA E DA DERROTA DE CADA LITIGANTE - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
A cláusula penal instituída para o caso de inadimplimento do devedor, deve observar os estritos termos dos artigos 916 e 920 do Código Civil, importando a sua violação na declaração de sua nulidade, ou redução na forma do art. 924 do Código Civil.

Acórdão Registrados

013. 0184658-8/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/104099. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1846588 Apelação Cível. Embargante: Ruthes Comércio e Representações Ltda. Embargante: Alcemir Ruthes. Adv.: Rodrigo Alcemir Ruthes. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14194. Núm.Livro: 124. Folhas: 6 a 9. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos n. 01 e deram provimento parcial aos embargos n. 02

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO MONOCRÁTICA - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - PRE-QUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS 1 REJEITADOS. OMISSÃO NO TOCANTE AOS HONORÁRIOS DEVIDOS - FIXAÇÃO - HONORÁRIOS QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELO CREDOR, POR TER FORMULADO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO, DA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS 2 CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

Os embargos declaratórios servem para suprir as omissões corretamente apontadas, eis que, no caso, passou in albis a fixação do percentual de honorários.

Acórdão Registrados

014. 0164333-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/26800. Matéria: Execução. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000087 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000040 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Maria Carneiro - F. I. Adv.: Wilson Dias dos Reis Junior. Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14195. Núm.Livro: 124. Folhas: 10 a 20. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a apelação e negaram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES - ARGUMENTO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE COBRANÇA ABUSIVA DE ENCARGOS - PROCEDÊNCIA ARGUMENTATIVA PARCIAL (RECURSO DE APELAÇÃO) - ARGUMENTO DE INTEMPERIDADE DOS EMBARGOS E PLEITO DE ALTERAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA (RECURSO ADESIVO) - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO ADESIVO DESPROVIDO.

Não ocorre o cerceamento de defesa, pelo julgamento antecipado da lide, quando os fatos já estão perfeitamente delineados.

Eventuais excessos de cobrança não enfermizam de iliquidez o título executando, vez que tais excessos são passíveis de serem expungidos.

Assim como da TR, a utilização da TBF - Taxa Básica Financeira - para correção de empréstimos/financiamentos não pode prevalecer, já que calculada com base na flutuação do mercado financeiro, circunstância que nela se faz embutir uma parcela do rendimento auferido, que nada mais é do que juros e, destarte, caracteriza cobrança de juros em duplicidade.

A capitalização de juros é permitida nas cédulas comerciais; entretanto, por tratar-se de títulos especiais como as cédulas rurais e industriais, com créditos subsidiados e imprescindíveis ao desenvolvimento econômico da nação, esta Colenda Câmara adotou o entendimento de que a precitada cédula deve sofrer a incidência da capitalização semestral.

“O STJ vem firmando posição no sentido de que em Cédulas de Crédito Industrial, Comercial e Rural - por serem créditos subsidiados e necessários à atividade produtiva e desenvolvimento do país - aplica-se a limitação de 12% de juros anuais da Lei da Usura, à míngua de autorização expressa do Conselho Monetário Nacional para que os Bancos contratem juros superiores a essa taxa” (Acórdão nº 10236, da 4ª C. Cível, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho, j. 14/10/98).

A orientação que terminou prevalecendo na Quarta Turma do STJ, não vê ofensa ao art. 128, do CPC, na exigência feita pelo Tribunal local, de prova de autorização do CMN para que a instituição financeira pratique juros acima da taxa legal de 12% ao ano, nesses títulos especiais (Resp. 186.613-RS).

Descabe a cobrança de comissão de permanência, por configurar onerosidade excessiva, especialmente porque cumulada com outro índice corretivo da moeda e não comprovada a fixação dos índices pelo Banco Central.

Não há óbice para a cumulação de juros de mora e multa contratual, uma vez ocorrida a mora, vez que possuem natureza jurídica distintas, assumindo a multa caráter de penalidade imposta ao devedor inadimplente, ao passo que os juros moratórios decorrem de lei, sendo sempre devidos em casos de inadimplimento; contudo, como o Código de Defesa do Consumidor aplica-se às relações bancárias, inclusive de mútuo (Resp. 160.861-SP, 3ª Turma - Resp. 57.974-0-RS, 4ª Turma e Resp. 71.578-RS - 3ª Turma, todos do Superior Tribunal de Justiça), a multa contratual pactuada em 10% deve incidir nos cálculos do débito até o advento da Lei nº 9.298/96, que alterou o artigo 52, § 1º, do CDC e, a partir de sua vigência, o índice de 2% (dois por cento).

Havendo sucumbência recíproca, cumpre distribuir proporcionalmente entre as partes, a responsabilidade pelas custas processuais e pelos honorários advocatícios (art. 21, do CPC).

Acórdão Registrados

015. 0188481-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150991. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100021885 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000018905 Execução de Título Extrajudicial. Autos

Complementares: 200000020395 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Jonas Abílio Sestrem. Apelado: Maria Isabel Alves Sestrem. Adv.: Stefan Klaus Gildemeister. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14196. Núm.Livro: 124. Folhas: 21 a 26. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. INTERPOSIÇÃO PELOS ADQUIRENTES E POSSUIDORES DO IMÓVEL. COMPROMISSO E POSSE ANTERIORES À PENHORA. ADMISSIBILIDADE. SÚMULA 84 DO STJ. FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CARACTERIZADA. SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO NÃO DEVIDOS. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

016. 0203695-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154604. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000446 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000248 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Apelado: Manoel dos Santos. Apelado: Cláudio dos Santos. Adv.: Jurandir Nunes Miranda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14197. Núm.Livro: 124. Folhas: 27 a 40. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOVAÇÃO. INOCORRÊNCIA. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ORIGINÁRIA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. SÚMULA 233 DO STJ. NÃO CONFIGURAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. NULIDADE DA EXECUÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

O instrumento de confissão de dívida derivada de contrato de abertura de crédito em conta corrente não é título extrajudicial, porquanto que guarda vício de origem, não se podendo, com o instituto da novação, validar cláusulas nulas e abusivas, nos termos do art. 1.007, do Código Civil.

O contrato de abertura de crédito em conta corrente, ainda que acompanhado dos respectivos extratos de movimentação, não constitui título executivo extrajudicial e, mesmo que representado posteriormente como Contrato de Renegociação de Operações de Crédito, guarda os vícios de origem, devendo ser analisado sob a ótica da operação primária de que foi derivada e, por não apresentar liquidez, vez que é emitido de forma unilateral, não se caracteriza como título passível de se executar.

Acórdão Registrados

017. 0145065-5 Apelação Cível

Protocolo: 1999/74932. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 62684 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9500000346 Sequencia Anual. Apelante: Empresa Sulamericana de Transportes Em Ônibus Ltda. Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin. Adv.: Osvaldo Francisco Gasparin. Apelante: Marcia Roberta de Souza Dutra Moraes. Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 14198. Núm.Livro: 124. Folhas: 41 a 52. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02, tendo o Juiz Antenor Demetere Jr. dado maior amplitude ao segundo apelo no sentido de fixar o valor do dano moral e, 500 salários Mínimo. APELAÇÃO Nº 01 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - EXISTÊNCIA DE DÚPLICE INDENIZAÇÃO PELO MESMO FATO - INOCORRÊNCIA - DANO MORAL - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 1553 CCB - DANO ESTÉTICO - EXCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE PROVA PERICIAL ASSEVERANDO DANO E CORREÇÃO POR CIRURGIA PLÁSTICA - APELAÇÃO Nº 01 IMPROVIDA. APELAÇÃO Nº 02 - NULIDADE DA SENTENÇA PELA NÃO CONDENAÇÃO DE PEDIDO NÃO CONTESTADO E POR REDUZIR QUANTUM DO DANO MATERIAL PELA COMPENSAÇÃO DE SEGURO NÃO PEDIDA PELA AUTORA - INEXISTÊNCIA - MERO INCONFORMISMO MATERIAL E NÃO CAUSA QUE REFUTE NULIDADE DE JULGADO - INDENIZAÇÃO PELA DIMINUIÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE EXERCÍCIO DE PROFISSÃO REMUNERADA - SUBSTITUIÇÃO DE PRÓTESE, IMPLANTE E CONECTÁRIOS - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO INDETERMINADO E DESISTÊNCIA EXPRESSA PELA AUTORA DE REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO PERQUERIDA - DESCONTO DO SEGURO NO QUANTUM DO DANO MATERIAL - POSSIBILIDADE - DIREITO COMPENSATÓRIO DA RÉ - INDENIZAÇÃO PELA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE EXTRA LABORATIVA - IMPOSSIBILIDADE - CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL E ESTÉTICO - PAGAMENTO DE ACOMPANHANTE E UTILITÁRIOS PARA DEFICIENTES - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE TOTAL PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL - TRATAMENTO PSICOLÓGICO/PSIQUIATRIACO - IMPOSSIBILIDADE - DOENÇA PRÉ-EXISTENTE - MAJORAÇÃO DO DANO MORAL - READEQUAÇÃO - ELEVAÇÃO FACE AS REPERCUSSÕES DO DANO NA VIDA DA APELANTE OBSERVADAS AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS PARTES - SUCUMBÊNCIA - READEQUAÇÃO - APELAÇÃO Nº 02 PARCIALMENTE PROVIDA.

Acórdão Registrados

018. 0161141-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104414. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1611410 Apelação Cível. Embargante: Geralda Lopes Diniz. Embargante: Ana Alves Lopes dos Santos. Embargante: Santo Alves Lopes. Embargante: Benedito Diniz. Embargante: José Diniz.

Embargante: Sebastião Diniz. Embargante: Iracema Diniz. Embargante: Sueli Diniz. Embargante: Maria Diniz Andriolli. Embargante: Elizabeth Diniz Miranda. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Embargante: Montplas Indústria de Montagens Mecânicas e Plásticos Ltda. Adv.: Silvestre Dias dos Reis. Adv.: Daniele Dias dos Reis. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Núm.Acórdão: 14199. Núm.Livro: 124. Folhas: 53 a 56. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente ambos os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS UM: AÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE EM SEDE DE APELO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO. EQUÍVOCO DO ACÓRDÃO AO DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO QUE DEVE SER ENTENDIDO COMO ERRO MATERIAL. ART. 962 DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 54 DO STJ. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL À DERROTA DE CADA UMA DAS PARTES NA AÇÃO. INCONFORMISMO QUE NÃO CABE SER ARGUIDO PELA VIA DOS DECLARATÓRIOS, POSTO QUE NÃO APONTADO QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 535 DO CPC. EMBARGOS DOIS: RESULTADO DO JULGAMENTO OBTIDO NO AGRAVO RETIDO EXPRESSO NO VOTO DE FORMA CONTRÁRIA À DECISÃO DO COLEGIADO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

019. 0208308-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/44137. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000364 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000541 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Antônio Eroni da Silva. Apelado: Francisco Cargnin. Adv.: Francisco Lanzarini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14200. Núm.Livro: 124. Folhas: 57 a 65. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida decorrente de contrato de abertura de conta corrente. Título executivo. Recurso provido.

A confissão de dívida firmada entre o banco e o cliente devedor, decorrente de contrato de abertura de conta corrente é título executivo extrajudicial, passível de cobrança via execução.

Acórdão Registrados

020. 0196533-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/65449. Matéria: Execução. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000783 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000678 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paranamotor Automóveis Ltda. Adv.: Angela Montali Menezes. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guandhini. Apelado: Ademir Gallo Esplendor. Adv.: Aquiles Lenhoro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14201. Núm.Livro: 124. Folhas: 66 a 71. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO. DISCUSSÃO SOBRE A LIQUIDEZ DO TÍTULO. PLANILHA DISCRIMINATIVA INEXISTENTE. RECONHECIMENTO DE DÉBITO PARCIAL PELO EMBARGANTE. VALOR INCONTROVERSO DEMONSTRADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA DAR SEQUENCIA À EXECUÇÃO QUANTO A ESTE VALOR. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC.

Havendo reconhecimento pelo embargante, de que parte do valor executado é realmente devido, assumindo, pois, o encargo do pagamento, prossigue o feito executório quanto a este valor, vez que incontrolável.

Acórdão Registrados

021. 0184297-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/144484. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000557 Indenização. Apelante: Usimix Serviços de Concretagem Ltda. Adv.: Jacir Domingos Cavassola. Rec.adesivo: Antonio Tarcizo Javera. Adv.: Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14202. Núm.Livro: 124. Folhas: 72 a 86. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO C/C DANOS MORAIS - DUPLICATAS - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE - PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA COM INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL (APTE) - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MONOCRÁTICA LASTREADA EM CONTEÚDO FÁTICO-DOCUMENTAL-PROBATÓRIO INCONTRO-VERSO - PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO (REC. ADESIVO) - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - RECURSOS DE APELAÇÃO E ADESIVO DESPROVIDOS.

Não se alberga pedido de reforma de sentença juridicamente escorreita que, com base no conteúdo probatório dos autos, deu à lide o mais justo deslinde.

Desde que o montante pecuniário indenizatório foi fixado com moderação e prudência, não se vislumbra possibilidade de alterá-lo.

Acórdão Registrados

022. 0181946-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/129070. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000115 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000478 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Apelado: Cesar Salin Haggi Filho. Apelado: Luizetto Medeiros Haggi. Adv.: Helio Henrique de Camargo. Adv.: Elissandro de Alencar Schiaui. Adv.: Jose Carlos Pinotti Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14203. Núm.Livro: 124. Folhas: 87 a 96. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, anularam, de ofício, desde a decretação da intervenção e julgaram prejudicado o apelo.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS - EMBARGOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES - APELANTE QUE TEVE DECRETADA A SUA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU - IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DA INTERVENÇÃO MINISTERIAL SOMENTE EM SEGUNDO GRAU - NULIDADE DO FEITO A PARTIR DA PRECITADA LIQUIDAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

“Se não houve intervenção do Ministério Público no feito, é nulo o processo em que figura como parte sociedade de crédito imobiliário, submetida a regime de liquidação extrajudicial instituído pela Lei nº 6.024, de 13/3/64. Essa nulidade é absoluta, com tal infensa a qualquer princípio da sanção, mesmo o decorrente da intervenção, em segundo grau de jurisdição, do Ministério Público, que não funcionou no primeiro” (TACI-VRJ, 8ª CC. AC 71302/88, rel. Juiz Wilson Marques, j. 21/3/90, Arqs. TARJ 18/178).

Acórdão Registrados

023. 0185034-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/3221. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000158 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000051 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin. Apelado: Nelson Zanini. Adv.: Mariangela Cunha. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14204. Núm.Livro: 124. Folhas: 97 a 102. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - SUPER CHEQUE - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS, DECLARANDO O EMBARGADO COMO CARECEDOR DE AÇÃO EXECUTIVA E JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO - PLEITO DE REFORMA DO “DECISUM” - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

“Execução. Contrato de abertura de crédito. Nota Promissória. I - Contrato de abertura de crédito não constitui título executivo, ainda que subscrito pelo devedor e por duas testemunhas e acompanhado dos demonstrativos de evolução do débito. Precedentes da Segunda Seção.

II - A nota promissória vinculada ao contrato de abertura de crédito não goza de autonomia, em face da própria iliquidez do título que a originou.

III - Súmula 83 - STJ.

IV - Regimental improvido.

(Agrav. Regimental nos Embargos de Divergência no Recurso Especial nº 197.090-RS - Rel. Min. Waldemar Zveiter/ 2ª Seção - STJ - in DJU de 10/4/2000, pág. 67).

Acórdão Registrados

024. 0184398-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/114268. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000371 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Paulo Antonio Cardoso. Agravante: Marili Alves Ribeiro Cardoso. Adv.: Edalvo Garcia. Adv.: Roberto Roth. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Interessado: Odair Fialho Sobrinho. Interessado: Elizabeth Beraldin Fialho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14205. Núm.Livro: 124. Folhas: 103 a 108. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo inominado julgaram prejudicado o agravo de instrumento.

AGRAVO INOMINADO (CPC, ART. 557, §1º). DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO. DEFICIÊNCIA SUPRIDA PELO RECEBIMENTO DE CONTRA RAZÕES FIRMADAS PELO MESMO ADVOGADO. DÚVIDA EM RELAÇÃO À DECISÃO OBJETO DO RECURSO AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. ARREMATÇÃO DE IMÓVEL. 1. TENDO SIDO NOTICIADA A IMISSÃO DE POSSE PELO ARREMATANTE, FICA PREJUDICADO O RECURSO QUE VISAVA IMPEDIR A SUA OCORRÊNCIA, POR FALTA DE OBJETO. 2. RECURSO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

025. 0201236-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/67819. Matéria: Execução. Comarca: Guaruapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guaruapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000171 Declaratória. Autos Complementares: 200100000098 Medida Cautelar. Agravante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes. Adv.: Nemora Pellissari Lopes. Agravado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo

Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14206. Núm.Livro: 124. Folhas: 109 a 116. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do agravo regimental e negaram provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO CONEXA COM AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE CAMBIAL. JULGAMENTO SIMULTÂNEO. LIMINAR REVOGADA. EVENTUAL APELAÇÃO A SER INTERPOSTA DEVERÁ SER RECEBIDA APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO COM RELAÇÃO À AÇÃO CAUTELAR, E NO DUPLO EFEITO QUANTO A AÇÃO DECLARATÓRIA. POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO DO PROTESTO ANTES DO FIM DO PRAZO PARA RECURSO. É INCABÍVEL AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE CONCEDE OU NÃO EFEITO SUSPENSIVO. ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO. 4. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0201599-0/01 Agravo

Protocolo: 2002/105274. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200202015990 Apelação Cível. Agravante: Massafumi Wakabayashi. Agravante: Hiroe Wakabayashi. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Janaina Bordin Remor. Agravado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Moraes da Costa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14207. Núm.Livro: 124. Folhas: 117 a 121. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO. ART. 557, "CAPUT", DO CPC. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. EXCEÇÃO DO INCISO V, ART. 3º, DA LEI 8.009/90. HONORÁRIOS QUE SE MOSTRAM CONDIZENTES AO TRABALHO DESEMPENHADO PELO ADVOGADO. AGRAVO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, deve ser mantida, em sede de agravo inominado, a decisão que negou seguimento a recurso de apelação, uma vez que a tese defendida está em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Acórdão Registrados

027. 0197459-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/77218. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000080 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000700 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelante: Sidney da Silva. Adv.: Luiz Amiral Henriques. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14208. Núm.Livro: 124. Folhas: 122 a 128. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ORIUNDO DE CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL - SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA TR PELO INPC - LIMITAÇÃO DO JUROS 12% AO ANO - AUTO-APLICABILIDADE DO ART.192§ 3º DA CF - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0202573-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/145066. Matéria: Execução. Comarca: Andaraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000225 Declaratória. Autos Complementares: 9900000160 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000203 Medida Cautelar. Apelante: Allaymer Ronaldo Regis B. Bonesso. Adv.: Allaymer Ronaldo Regis B. Bonesso. Apelado: Banco General Motors S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Moraes da Costa. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14209. Núm.Livro: 124. Folhas: 129 a 135. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS JULGADA IMPROCEDENTE. COMPROVAÇÃO DE QUE A DÍVIDA PLEITEADA FOI DEVIDAMENTE PAGA. REFORMA DO JULGADO, A FIM DE DECLARAR INEXISTENTE O DÉBITO. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. CIÊNCIA DO BANCO QUANTO AO DEPÓSITO REALIZADO. RECURSO PROVIDO.

Se dívida não há, inadmissível que se deixe protestar prestação já paga, com as terríveis consequências do protesto efetivado. Deve-se, ainda, deixar claro que para o deslinde da causa, mostra-se irrelevante a indagação se o Banco sabia ou não do depósito feito pelo Apelante ou se era obrigação deste comunicar o requerido que havia efetuado o pagamento de forma diversa da sempre realizada, uma vez que a questão relevante para solucionar a presente medida cautelar de sustação de protesto e a declaratória de inexistência de débito cinge-se exatamente na existência ou exigibilidade da dívida ou não.

No caso em tela, o dano moral revela-se incontroverso diante da atitude imprópria do Apelado. Com a indicação indevida para protesto, eis que a dívida foi devidamente paga, certamente o Apelante foi exposto a situações constrangedoras, inclusive com o trâmite de um processo judicial há aproximadamente três anos, a fim de tentar comprovar que nada devia.

Acórdão Registrados

029. 0197302-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/74572. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000453 Revisão de Contrato. Apelante: Ibrain José Barbino. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Fábio Thomas Soares. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14210. Núm.Livro: 124. Folhas: 136 a 150. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO S.F.H. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL (PES). REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES QUE DEVE OBECEER À VARIAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, VEZ QUE O MUTUÁRIO É TRABALADOR AUTÔNOMO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1990. APLICAÇÃO DO BTNF. INCIDÊNCIA DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES) NO CÁLCULO DA PRESTAÇÃO INICIAL. INADMISSIBILIDADE. CONTRATO FIRMADO ANTES DO ADVENTO DA LEI QUE PERMITIU A COBRANÇA DE TAL COEFICIENTE. REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR. SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC. JUROS. LIMITE EM 10% AO ANO. RECURSO DE APELAÇÃO Nº 1 PROVIDO E RECURSO DE APELAÇÃO Nº 2 DESPROVIDO.

1. Nos contratos de financiamento atrelados ao critério de correção monetária das cadernetas de poupança, o saldo devedor deve ser atualizado nos meses de março e abril de 1990 pelo BTN fiscal e não pelo IPC, conforme a legislação vigente à época do Plano Collor.

2. Tendo em vista que o financiamento foi contratado anteriormente à Lei nº 8.692/93, que permitiu a cobrança do CES, e que não existe previsão expressa no contrato para a cobrança de tal coeficiente, não há justificativa para sua cobrança na primeira prestação mensal, a qual, conseqüentemente, afeta e reflete nas demais prestações e encargos incidentes.

3. O ordenamento que rege o Sistema Financeiro de Habitação (Lei 4.380/64), em seu art. 5º, caput, estabelece que os valores decorrentes dos contratos celebrados no âmbito do SFH poderão ser reajustados de forma que o valor monetário da dívida seja mantido e, seu § 1º dispõe que o reajustamento deverá ser feito com base em índice que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda. E, como a TR não é índice de correção monetária, mas sim remuneração de recursos aplicados especulativamente no mercado financeiro, não destina-se ao SFH, imperativa a substituição pelo INPC.

4. Nos contratos em que previsto o Plano de Equivalência Salarial, sendo o mutuário trabalhador autônomo, ou seja, que não se enquadra em nenhuma categoria profissional, as prestações devem ser reajustadas de acordo com o índice de majoração do salário mínimo, conforme preconizado pelo § 4º, do art. 9º, do DL 2.164/1984.

5. A Lei especial nº 4.380/64, que regula o Sistema Financeiro de Habitação, dispõe em seu art. 6º, "c", que os juros não podem exceder o limite de 10% ao ano.

Acórdão Registrados

030. 0197103-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84694. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000617 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Peres. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelante: Basílio Pepiliasso. Apelante: José Righi de Oliveira. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Adv.: Raquel de Cordoue Lunardelli. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14211. Núm.Livro: 124. Folhas: 151 a 155. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e julgaram prejudicado o apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL 1 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA SEQUENTE A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. MANIFESTA E INEQUÍVOCA CONCORDÂNCIA DO DEVEDOR. EXECUTIVIDADE. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PROVIMENTO AO RECURSO. NÃO APLICABILIDADE DO ART. 515, § 3º DO CPC. QUESTÕES DE FATO A SEREM APRECIADAS. EVENTUAL NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. APELAÇÃO CÍVEL 2 - PREJUDICADA

Acórdão Registrados

031. 0192549-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/27925. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9700001478 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001133 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rogério Luiz de Melo. Apelante: Fátima Aparecida Urbano de Melo. Adv.: Elevir Dionysio Junior. Adv.: Elevir Dionysio Neto. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Adv.: Douglas Marcel Peres. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14212. Núm.Livro: 124. Folhas: 156 a 161. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. INCERTEZA DO DÉBITO. NÃO DEMONSTRADA. MERAS ALEGAÇÕES GENÉRICAS. IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ÍNDICE DE ACORDO COM O DECRETO LEI N. 2.219/97 - LEGALIDADE - SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO TR PELO INPC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO ART. 21 DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0194831-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104300. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1948310 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000915 Medida Cautelar. Embargante: Processil Equipamentos Agroindustriais Ltda. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Embargado: Sant'fer Comércio de Ferro e Aço Ltda. Adv.: Aparecido do Amaral. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14213. Núm.Livro: 124. Folhas: 162 a 167. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Inexistência de vícios no acórdão questionado. Alegação de contradição com outros julgados. Pretensão de efeito infringente. Pré-questionamento. Inadmissibilidade. Embargos rejeitados.

Este recurso não é o meio adequado ao reexame da causa, pois somente em caráter excepcional admite-se o efeito infringente ao julgado, quando for evidente o equívoco e, quando inexistente no sistema legal outro recurso para a correção do erro cometido.

Acórdão Registrados

033. 0205021-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2288. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000770 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900006381 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200100000771 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000771 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000159 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Granosul Industrial Ltda. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Adv.: Jose A. da Silva. Adv.: Maria Imaculada Machado. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Fernando Zaleski Torres. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14214. Núm.Livro: 124. Folhas: 168 a 172. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Apelação Cível. Embargos à execução. Contrato de abertura de crédito em conta corrente. Desistência da ação executiva. Honorários advocatícios. Art. 20, 4º, do CPC. Majoração. Recurso Provido.

Em se tratando de embargos à execução, os honorários advocatícios devem ser fixados segundo o disposto no § 4º do art. 20 do CPC - apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas contidas no § 3º do mesmo artigo.

Acórdão Registrados

034. 0205052-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2624. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000431 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000057 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Apelante: Takanori Okawa. Apelante: Setsuo Kikkawa. Curador: Heloisa Noviski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14215. Núm.Livro: 124. Folhas: 173 a 183. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

Apelação Cível. Embargos à execução. Cédula Rural Pignoratícia. Limitação de juros. Juros moratórios. Concordância do apelado. Negado provimento ao Apelo 1 e Provido o Apelo 2. Os juros pactuados entre as partes devem estar adstritos ao limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano. Os juros moratórios, porque pactuados em 1% ao ano, não podem ser majorados para 1% ao mês sem qualquer requerimento das partes neste sentido.

Acórdão Registrados

035. 0206355-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/22096. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000397 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9500000162 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000164 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000237 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000236 Embargos a Execução. Apelante: José Manfredini. Adv.: Jorge José Gotardi. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Camilo de Toni. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14216. Núm.Livro: 124. Folhas: 184 a 190. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. REPARAÇÃO POR DANO MORAL COM ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA, PARA RETIRAR O NOME DA PARTE DOS CADASTROS DO SERASA. PROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE. DISCUSSÃO JUDICIAL ACERCA DO DÉBITO, AINDA QUE A DÍVIDA SEJA INCONTROVERSA. DANO MORAL CONFIGURADO. APELAÇÃO PROVIDA.

A atitude do Banco de inserir o nome do cliente no SERASA, quando em curso discussão judicial a respeito do quantum debeat, constitui-se abusiva frente as normas do Código de Defesa do Consumidor, além de inconstitucional, pois configura um verdadeiro tribunal de exceção, atribuindo às pessoas o caráter de mau pagador (devedor), antes mesmo da manifestação do Poder Judiciário.

A conduta de inscrever o Autor nos cadastros do Serasa configura forma de cobrança desabonadora repelida pelo Código de Defesa do Consumidor, justamente em razão da ofensa à moral decorrente de inscrição indevida, pelo que resta devida a indenização por dano moral.

Acórdão Registrados

036. 0206986-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/34462. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000162 Medida Cautelar. Autos Complementares: 20000000110 Anu-

lação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 20000000022 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Boa Vista Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Marcelo Farinha. Apelado: Pedro Wilbur Penteado Nichols. Adv.: Fábio Rotter Meda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14217. Núm.Livro: 124. Folhas: 191 a 196. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO NA INICIAL. SÚMULA 256 DO STF. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO PODEM SER RECEBIDOS COM EFEITO INFRINGENTE PELO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. MULTA. ART. 538 DO CPC. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. DESCABIMENTO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

“É dispensável pedido expresso para condenação do réu em honorários, com fundamento nos art. 63 e 64 do Cód. Proc. Civil”. (Súmula 256 do STF)

“Por prerrogativa do dispositivo processual avertado, os Embargos de Declaração constituam instrumento processual adequado para excluir do julgado qualquer obscuridade ou contradição ou, ainda, suprir omissão, cujo pronunciamento sobre a matéria se impunha ao Colegiado, não se adequando, todavia, para promover o efeito modificativo do mesmo. Ausência de omissão, contradição ou obscuridade. Inteligência do art. 535, do Código de Processo Civil.” (STJ, EDRESP 289915/RS; 5ª Turma, Min. Jorge Scartezini, DJ 05/08/2002)

“Não são cabíveis condenação em litigância de má-fé e multa decorrente de interposição de embargos de declaração quando as manifestações são normais ao exercício da postulação e da contrariedade, quando, embora temerários, não ocasiona qualquer dano ao processo, à embargada ou ao Poder Judiciário.” (2ª TACivSP, Ap. Civ. 451.470, 6ª CC, Rel. Juiz Carlos Stroppa)

Acórdão Registrados

037. 0200121-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/111451. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000400 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Ademair Martins Montoro. Apelado: Julio Cesar Mendes de Oliveira. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14218. Núm.Livro: 124. Folhas: 197 a 219. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. SFH. ART. 192, § 3º, CF. AUTO-APLICABILIDADE. USO DA TABELA PRICE. IMPOSSIBILIDADE. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES PELO ÍNDICE DE MAJORAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO. DE ACORDO COM O DECRETO-LEI 2.164/1985. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS MESMOS ÍNDICES DOS DEPÓSITOS DA CADERNETA DE POUANÇA. TR COMO COEFICIENTE DE REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR E RESIDUAL. INADMISSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS DE MÚTUO. RECURSO DESPROVIDO.

Os juros devem estar dentro do limite previsto na norma do artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, devem respeitar o limite de 12% ao ano.

A Lei nº 4.595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional, conferiu-lhe poderes para limitar as taxas de juros e não para majorá-las.

A CF de 88, no art.48, XIII, determina que é atribuição específica do Congresso Nacional dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A Constituição impede delegação de competência exclusiva do Congresso Nacional, princípio básico da organização dos poderes.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou o prazo de 180 dias para a validade da legislação infra constitucional. A partir daí, a lei a ser aplicada para reger o sistema financeiro nacional é a Lei de Usura.

A Súmula 596 do STF não tem mais validade, porque editada na vigência da anterior Constituição.

A Tabela Price é um sistema de amortização de dívidas originado ao que se denomina ‘método francês’ de amortização. Tanto o ‘método francês’ de amortização, quanto qualquer uma de suas derivações, implica necessariamente na capitalização dos juros.

Nos contratos firmados sob a égide do Sistema Financeiro de Habitação, deve incidir o Plano de Equivalência Salarial, mas em se tratando de mutuários que não se enquadram em nenhuma categoria profissional específica, autônomos e assemelhados, observam-se, no reajuste da prestação, a periodicidade e a proporção da variação do salário mínimo.

O ordenamento que rege o Sistema Financeiro de Habitação (Lei 4.380/64), em seu art. 5º, caput, estabelece que os valores decorrentes dos contratos celebrados no âmbito do SFH poderão ser reajustados de forma que o valor monetário da dívida seja mantido e, seu § 1º dispõe que o reajustamento deverá ser feito com base em índice que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda. E, como a TR não é índice de correção monetária, mas sim remuneração de recursos aplicados especulativamente no mercado financeiro, não destina-se ao SFH, imperativa a substituição pelo INPC.

Não se pode olvidar que os contratos regidos pelo Sistema Financeiro de Habitação devem estar norteados por princípios segundo, os quais se deve interpretar as regras contratuais com o objetivo expresso de atendimento às necessidades do mutuário, garantindo-lhe seu direito à habitação e de que se deve considerar a vulnerabilidade do mutuário, não só decorrente da sua fragilidade financeira, mas sim pela ansia e necessidade de adquirir a casa própria e se submeter ao império da instituição financeira.1

O Código de Defesa do Consumidor veio para cumprir um preceito constitucional, sendo que a sua relação jurídica se aplica

a todos os contratos que geram relação de consumo. A lei é de ordem pública e interesse social. Sendo de ordem pública e estando em grau de igualdade com as demais regras constitucionais, a sua aplicação é imediata, incidindo, inclusive, sobre cláusulas contratuais tidas como inatingíveis pelo império do ato jurídico perfeito, podendo, inclusive, ser aplicado de ofício.

Acórdão Registrados

038. 0204758-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/83598. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9400000186 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000614 Embargos a Execução. Agravante: Caarpel Embalagem, Papel e Plásticos Ltda. Agravante: Immo Vicentini. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Adv.: Marissol Jesus Filla. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14219. Núm.Livro: 124. Folhas: 220 a 223. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DO DÉBITO APRESENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS À EXECUÇÃO DEFINITIVAMENTE JULGADOS. SENTENÇA CONFIRMA-DA EM GRAU DE RECURSO. AGRAVO DESPROVIDO. Concluindo-se, de forma inquestionável, que a matéria referente aos juros remuneratórios já foi objeto de decisão definitiva em embargos à execução, cuja sentença foi confirmada em grau de recurso, torna-se impossível acolher o pedido de exclusão dos juros, na ação executiva, sob o argumento de que estes não fizeram parte da execução, tampouco dos embargos, sob pena de nítida ofensa à coisa julgada.

Acórdão Registrados

039. 0205936-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/111593. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2059369 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000190 Declaratória. Autos Complementares: 200200000119 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000308 Exceção de Incompetência. Agravante: Sakata Seed Sudamérica Ltda. Adv.: Dirceu Freitas Filho. Adv.: Elaine Paffili Izá. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Agravado: Agrotama Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Adv.: Vitor Leal. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14220. Núm.Livro: 124. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO ART. 557, CAPUT, DO CPC. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. JUÍZO COMPETENTE. LOCAL ONDE OS TÍTULOS FORAM APONTADOS PARA PROTESTO. RECURSO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, deve ser mantida, em sede de agravo inominado, a r. decisão que negou seguimento a recurso de agravo de instrumento, vez que a tese defendida está em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

O local em que o protesto foi consumado indica o foro onde a obrigação deve ser cumprida, tendo aplicação a regra insculpada na alínea "d", inciso IV, do artigo 100 do Código de Processo Civil, que determina que o foro competente é o do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento, bem como para a ação em que se pretende desconstitui-la.

Acórdão Registrados

040. 0203377-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/148650. Matéria: Execução. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000219 Declaratória. Autos Complementares: 9600000176 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000135 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000148 Exceção de Incompetência. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Rec.adesivo: Luiz Carlos Cartolari. Rec.adesivo: Noeli da Paula Cartolari. Adv.: Claudemir Molina. Adv.: Assunção Mítico Nabeshimm. Adv.: Denise Nishiyama. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14221. Núm.Livro: 124. Folhas: 228 a 240. Julgado em: 09/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO EXECUTIVO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A EXECUÇÃO TIVESSE PROSSEGUIDO PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. QUITAÇÃO PARCIAL DO DÉBITO ORIGINÁRIO COMPROVADO. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO VALOR COM BASE NA DÍVIDA EXIGIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. O instrumento de confissão de dívida que instruiu a segunda execução é inexigível, pois a prova dos autos comprova que a primeira execução prosseguiu pelo valor do principal e demais consectários, tendo ocorrido adjudicação e arrematação de bens dos devedores, ou seja, o pagamento parcial da dívida restou comprovado.

O dano moral está caracterizado, eis que a instituição financeira não foi diligente e cautelosa ao propor a segunda execução, pois o título que instruiu esta teve sua origem em crédito ajuizado (conforme campo VII, doc. de fl. 132).

O quantum fixado a título de danos morais é justo, tendo o nobre Magistrado sopesado a situação das partes litigantes e utilizado como parâmetro o valor da execução indevidamente

ajuzada.

RECURSO ADESIVO. VALOR DO DANO MORAL FIXADO PELO PRUDENTE ARBITRÍO DO JUIZ. MAJORAÇÃO INADMISSÍVEL. JUROS MORATORÍOS. FIXADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. INAPLICABILIDADE DO ART. 1.531, DO CÓDIGO CIVIL. EXEGESE DA SÚMULA 159 DO STF. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Ainda que se comprove que o dano moral adveio de atitude reprovável perpetrada pela instituição financeira, não se pode fixá-lo em valor exagerado, sendo a majoração pretendida desproporcional ao dano sofrido. Ressalta-se ainda, que o dano moral não pode ser considerado como fonte de ganho fácil. Os juros moratórios devem incidir a partir da citação por se tratar de responsabilidade contratual.

O art. 1.531, do Código Civil, não deve ser aplicado no caso em tela, ante a ausência de prova de que a instituição financeira agiu com má-fé. Súmula 159 do STF: "Cobrança excessiva, mas de boa-fé, não dá lugar às sanções do art. 1.531 do Código Civil".

Acórdão Registrados

041. 0205243-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/4593. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000171 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000033 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Janete Mendes da Silva Silvestre. Adv.: Francisco Elias Silvestre. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcio Antonio Batista da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14222. Núm.Livro: 124. Folhas: 241 a 257. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos à execução. Cédula Rural Pignoraticia. Capitalização de juros. Comissão de permanência. Correção Monetária. Limitação de juros. Penhora. Bem de família. Substituição. Provimento parcial.

A capitalização de juros é possível em contrato de cédula rural pignoraticia, desde que expressamente pactuada entre as partes e respeitada a semestralidade.

É ilegal a cobrança de comissão de permanência, tendo em vista que, além de ser cláusula potestativa, constitui "bis in idem", pois tem a mesma natureza da correção monetária.

Devem ser mantidos os juros estipulados pelas partes, desde que respeitado o limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano.

Aplicável o INPC como índice de correção monetária, por se tratar do índice oficial.

A alegação de que o veículo constrictado seria impenhorável, por ser indispensável ao exercício da profissão de professora não procede.

Tendo a penhora recaído sobre o bem dado em garantia na cédula, tal como determina o § 2º do art. 655 do CPC, não há que se falar em substituição da penhora.

Acórdão Registrados

042. 0208547-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/47699. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000383 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000171 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Satex Serviços de Assessoria Técnica Em Comércio Exterior S/ Ltda. Apelado: Joselson José de Almeida Rocha. Apelado: Mirian Rejane Galeazzi Rocha. Apelado: José de Almeida Rocha. Apelado: Arlete Savi de Almeida Rocha. Adv.: Jorge Luiz Martins. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14223. Núm.Livro: 124. Folhas: 258 a 263. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Embargos à execução. Demonstrativo de débito. Iliquidez. Execução. Extinção. Negado provimento.

Em obediência ao disposto no artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, o título executivo extrajudicial deve estar acompanhado de demonstrativo do débito atualizado que possa ser apurado por simples cálculo aritmético, sob pena de extinção da ação executiva.

Acórdão Registrados

043. 0203309-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/149309. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000345 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000193 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Apelado: Indústria e Comércio de Abusos Capri Ltda. Apelado: Arthur Marasca. Apelado: Eleni Borges Marasca. Adv.: Arnildo Linck. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14224. Núm.Livro: 124. Folhas: 264 a 278. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos à Execução. Cédula de Crédito Industrial. Sentença extra petita. Inocorrência. Inépica da inicial não configurada. Juros. Limitação. Honorários. Compensação. Impossibilidade. Sucumbência recíproca.

Recurso de Apelação provido em parte.

1. "Não se configura decisão "ultra ou extra petita" e nem afronta os princípios da imparcialidade, do contraditório e da ampla defesa pelo fato do Julgador aplicar o direito por fundamento diverso daquele apontado na exordial." (Ac. nº 7788 - Rel. Juiz Conv. Roberto Costa Barros - Ap. Cível nº 121.888-6 - 6ª Câm. Cível - unânime - Julg. 24/08/98 - in DJ 04/09/98)

2. A preliminar de inépica da inicial não prospera, haja vista que a mesma atende aos requisitos de procedibilidade e não contém defeito capaz de enquadrá-la a qualquer das hipóteses elencadas pelo parágrafo único do artigo 295 do Código de Processo Civil.

3. Tratando-se de cédula de crédito industrial, na falta de com-

provação de autorização do Conselho Monetário Nacional para cobrança de juros acima de 12% ao ano, incide esta limitação ditada pelo Dec.-lei 22.626/33.

4. Para que seja possível a compensação, há necessidade de identidade entre credor e devedor (art. 1.009 do Código Civil). No caso em exame, o credor é o advogado (art. 23 da Lei 8.906/94), enquanto que o devedor é a parte processual por ele anteriormente representada.

Acórdão Registrados

044. 0204391-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/3529. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000171 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000285 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/ a. Adv.: Carlos Alves. Apelado: Cruzeiro do Sul Técnico Contábil Ltda. Apelado: Sérgio Yoshitomu Kian. Adv.: Kinoe Irene Ikeda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14225. Núm.Livro: 124. Folhas: 279 a 289. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação cível. Embargos à Execução de título extrajudicial. Ilegalidade da Penhora. Análise em sede de embargos. Possibilidade. Bem de família. Imóvel misto. Térreo. Porção Comercial. Indivisibilidade. Honorários Advocaticios. Redução. Impossibilidade.

Recurso desprovido.

1. A nulidade da penhora é considerada, pela doutrina, como uma ilegalidade objetiva da penhora. Sendo uma ilegalidade objetiva, há um controle do juiz até ex officio. Isto é, a nulidade pode ser analisada nos próprios autos de execução.

2. O fato do imóvel comportar estabelecimento comercial além da residência familiar não implica em possibilidade de seu desmembramento, ainda mais quando evidenciado que as edificações ali constantes são contíguas não aparentando viabilidade de parcelamento. No caso, a área destinada à residência fica no pavimento superior e a dita área comercial no pavimento inferior, não se vislumbrando a possibilidade de construção apenas do andar térreo e a manutenção incólume do primeiro pavimento para garantir a residência familiar.

3. Em se tratando de embargos à execução, os honorários advocaticios devem ser fixados segundo o disposto no § 4º do art. 20 do CPC - apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas contidas no § 3º do mesmo artigo.

Acórdão Registrados

045. 0201771-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/128077. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000312 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000019 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000019 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelado: Terraplanagens e Destocas Gabriel & Filhos Ltda. Apelado: Jorge Antônio Gabriel Iasbeck. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Adv.: Raquel de Cordoue Lunardelli. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14226. Núm.Livro: 125. Folhas: 1 a 20. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram parcialmente procedente os embargos.

Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida decorrente de contrato de abertura de conta corrente. Título executivo. Sentença anulada. Juros. Limitação constitucional. Capitalização de juros. Ilegalidade. Correção Monetária. INPC. Recurso provido. Embargos julgados parcialmente procedentes.

1. A confissão de dívida firmada entre o banco e o cliente devedor, decorrente de contrato de abertura de conta corrente é, em princípio, título executivo extrajudicial, passível de cobrança via execução.

2. Os juros estão limitados pelo art. 192 da Constituição Federal, pela Lei de Usura, c/c o art. 1.062 do Código Civil.

3. A prática da cumulação de juros sobre juros é vedada no ordenamento jurídico, sendo admitida somente nos casos específicos de cédulas de crédito industrial, comercial e rural.

4. A Taxa Básica Financeira (TBF) foi criada em lei para remunerações das operações no mercado financeiro (art. 5º da Medida Provisória 1750/49 de 08.05.99). Assim, não se trata de índice para medir a desvalorização da moeda.

5. O STF já pacificou este entendimento ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493-0, na qual declarou que a Taxa Referencial (TR), criada pela Lei nº 8.177/91, não é fator de indexação, não servindo para corrigir monetariamente débitos de qualquer natureza, porque ela não mede a inflação passada, mas é índice que exprime o custo da captação do dinheiro.

Acórdão Registrados

046. 0202778-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/139545. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000087 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000034 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000060 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Rec.adesivo: Moacyr de Oliveira. Rec.adesivo: Eduardo Luiz Augusto de Oliveira. Adv.: Miguel Elias Fadel Neto. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14227. Núm.Livro: 125. Folhas: 21 a 36. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

Apelação Cível e Recurso Adesivo. Embargos à execução. Cédula de Crédito Rural. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Memória discriminada do Cálculo. Excesso de Execução. Iliquidez afastada. Aval. Legalidade. Capitalização de Juros. Semestralidade. Código de Defesa do Consumidor. Multa contratual. Prescrição. Inocorrência.

Apelação Cível desprovida e Recurso Adesivo provido em parte.

1. "A decisão judicial que considera desnecessária a realização de determinada diligência probatória, desde que apoiada em outras provas e fundada em elementos de convicção resultantes do processo, não ofende a cláusula constitucional que assegura a plenitude de defesa." (Ag. Reg. em Ag. de Inst. ou de Petição - Agrag 153467/MG, Relator Min. Celso de Mello, DJ:18-05-01, Julgamento: 27/09/1994 - Primeira Turma)

2. Os demonstrativos juntados na execução são suficientes para elucidar a evolução da dívida. O reconhecimento do excesso de execução não afasta as características de liquidez, certeza e exigibilidade da cédula exequenda, mas somente obriga a que a dívida seja reduzida aos patamares corretamente devidos.

3. De acordo com o art. 60, do Decreto-Lei nº 167/67, combinado com o art. 70 da Lei Uniforme, o prazo prescricional para a execução de Cédula Rural é de 03 (três) anos, prazo este não transcorrido no presente caso.

4. Até o advento da Lei 9.298, a qual entrou em vigor em 1º de agosto de 1996, não havia qualquer ilegalidade na multa pactuada acima de 2% (dois por cento). A multa pactuada em contrato posterior ao advento da Lei nº 9.298/96 não pode ser superior a 2% (dois por cento).

5. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito rural é possível a capitalização semestral, e não a mensal.

6. Cabível o aval, nessa espécie de título, por força do disposto no art. 60 do Dec.Lei 167/67.

Acórdão Registrados

047. 0203909-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/79879. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9500000613 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sergio Plínio Nobre. Adv.: Renata Dequech. Adv.: Viviane Thomaz Rosanova. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14228. Núm.Livro: 125. Folhas: 37 a 44. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Agravo de Instrumento. Execução. Exceção de pré-executividade. Confissão de dívida. Conta corrente. Título executivo. Recurso desprovido.

Compartilho do entendimento mais atual do Superior Tribunal de Justiça no sentido de aceitar o Instrumento particular de confissão de dívida, em princípio, como título executivo, mesmo que decorrente de contrato de abertura de crédito rotativo, sendo possível a discussão do débito com base no contrato originário por não ocorrer a novação.

Acórdão Registrados

048. 0201516-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/68377. Matéria: Execução. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000183 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000139 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Paulo Viero. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Apelado: Hugo Guilherme Meyer. Adv.: Nivaldo Xavier Marques. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14229. Núm.Livro: 125. Folhas: 45 a 47. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO - PROVA TÉCNICA REQUERIDA PARA DEMONSTRAR COBRANÇAS ILEGAIS - NÃO PRODUÇÃO, COM JULGAMENTO ANTECIPADO - SENTENÇA NULA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

049. 0197579-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/86258. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000289 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000582 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Apelado: Fábrica de Móveis e Esquadrias Siega Ltda. Apelado: Volmir Luiz Siega. Apelado: Erani Guarnieri Siega. Apelado: Luís Raimundo Corti. Adv.: João Mário Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14230. Núm.Livro: 125. Folhas: 48 a 50. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

APELAÇÃO CÍVEL - INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

050. 0194415-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/57937. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900001098 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000218 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Massa Falida de Popa's Potinga Papeis S/a. Apelante: Miroslau Gluszczyński. Apelante: Claire Winning. Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass. Adv.: Adclcio Ceruti. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Lucia Ana Lazof. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14231. Núm.Livro: 125. Folhas: 51 a 55. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS DO DEVEDOR - APLICAÇÃO DO CODECON - AUTO-APLICABILIDADE DO ART. 192 §3º DA CARTA FEDERAL - ACOLHIMENTO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS EM CÉDULAS DE CRÉDITO INDUSTRIAL - AUTORIZAÇÃO EM LEI - CÉDULA EXEQÜÍVEL - TJLP NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA MESMO QUE PACTUADA - MULTA DE 10% CONTRATADA ANTES DA ALTERAÇÃO LEGAL DO

LIMITE - INTELIGÊNCIA DO ART. 58 DO DECRETO-LEI 413/69 - ÔNUS SUCUMBENCIAIS PROPORCIONAIS - PRO- VIMENTO PARCIAL AO RECURSO 1 E PROVIDO O RE- CURSO 2.

Acórdão Registrados

051. 0195594-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/77000. Matéria: Execução. Comarca: Ara- pongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000450 Co- brança. Apelante: Município de Arapongas. Adv.: Fernando Augusto Sartori. Adv.: Donald Loyola Ribeiro. Apelado: Cia- vena - Comercial Arapongas de Veículos Nacional Ltda. Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto. Adv.: Walter Luis Canelossi. Adv.: Alessandra Harumi Matsubara Coutinho. Órgão Julgador: Oita- va Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Re- lator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14232. Núm.Livro: 125. Folhas: 56 a 59. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário. Reexame Necessário e Apelação Cível. Ação de Cobrança. Presta- ção de serviços em autocarros de propriedade do Município. Conjunto probatório suficiente e razoável para o convencimen- to do juiz. Recurso não provido.

Acórdão Registrados

052. 0195697-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/76642. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 20000000077 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000581 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000786 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: B B Administra- dora de Cartões de Crédito S/a. Adv.: Valdir Lemos de Carva- lho. Apelado: Donizete Cestati Guandalini. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Vinicius Moro Conque. Órgão Julgador: Oita- va Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernan- des Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14233. Núm.Livro: 125. Folhas: 60 a 78. Jul- gado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação cível. Embargos à Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida. Juros. Capitalização de Juros. Comissão de Permanência. Correção Monetária. TBF. Pacta Sunt Servanda. Recurso Desprovido.

1. Os juros estão limitados pelo art. 192, § 3º, da Constituição Federa, pela Lei de Usura e pelo art. 1.062 do Código Civil.
2. O princípio da pacta sunt servanda continua a existir na rela- ção entre particulares, mas não mais atende às exigências e aspi- rações da sociedade atual. E, de acordo com o que dispõe o art. 6º do CDC é permitida a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais para as partes con- tratantes, devendo o Judiciário intervir nas relações em busca do equilíbrio contratual e satisfação dos interesses das partes con- tratantes, relativizando o princípio do pacta sunt servanda.
3. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal, sendo admitida na forma semestral somente nos casos de cédula de crédito rural, comer- cial e industrial.
4. No que toca à Comissão de Permanência, tendo em vista que a cláusula que a estabelece é potestativa, pois deixa a critério de uma das partes sua fixação, ofendendo o princípio da equidade delineado no artigo 51, IV, da Lei 8.078/90, deve ser afastada.
5. A Taxa Básica Financeira (TBF) foi criada em lei para remu- nerações das operações no mercado financeiro (art. 5º da Me- dida Provisória 1750/49 de 08.05.99). Assim, não se trata de índice para medir a desvalorização da moeda.

Acórdão Registrados

053. 0200765-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/125770. Matéria: Execução. Comarca: Lon- drina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000208 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000414 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo Codato de Mello. Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli. Adv.: Francislaíne Guidoni. Adv.: Tarlom Falleiros Lemos. Apela- do: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Sebastião da Silva Fer- reira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14234. Núm.Livro: 125. Folhas: 79 a 92. Julgado em: 16/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação cível. Embargos à Execução de título extrajudicial. Contrato de abertura de crédito fixo. Demonstrativo de Débito. Art. 614, II, do CPC. Juros. Limitação constitucional. Cumula- ção de juros compensatórios e moratórios e capitalização não demonstrados.

Apelação Cível provida em parte.

1. Os demonstrativos juntados na execução são suficientes para elucidar a evolução da dívida.
2. Os juros estão limitados pelo art. 192, § 3º, da Constituição Federa, pela Lei de Usura e pelo art. 1.062 do Código Civil.
3. Os juros compensatórios ou remuneratórios somente são apli- cáveis até o vencimento da obrigação contraída e, configurada a inadimplência com apuração do montante devido, sobre o mesmo há incidência de juros apenas moratórios. Contudo, verifica-se dos extratos apresentados, que não houve a aludida cumulação.
4. Cabia ao Embargante, ora Apelante, demonstrar a prática de anatocismo, pois a prova cabe a quem alega, nos termos do art. 333, I, do CPC.

Acórdão Registrados

054. 0200392-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/120255. Matéria: Execução. Comarca: To- mazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200063 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200011 Execução de Tí- tulo Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Rec.adesivo: Sebastião Natan da Silveira. Rec.adesivo: Aquiles Vanzeli. Adv.: Laéc- rio Ademir dos Santos. Adv.: Charles Vanzelli Nicolau. Ape- lado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Re- lator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor:

Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14235. Núm.Livro: 125. Folhas: 93 a 108. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e de- ram provimento parcial ao recurso adesivo. Apelação Cível e Recurso Adesivo. Embargos à execução. Cé- dula de Crédito Rural. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Memória discriminada do Cálculo. Iliquidez afastada. Aval. Legalidade. Capitalização de Juros. Semestralidade. Código de Defesa do Consumidor. Multa contratual. Correção Monetária. TR. Substituição pelo INPC.

Apelação Cível desprovida e Recurso Adesivo provido em parte. 1. "A decisão judicial que considera desnecessária a realização de determinada diligência probatória, desde que apoiada em outras provas e fundada em elementos de convicção resultantes do processo, não ofende a cláusula constitucional que assegura a plenitude de defesa." (Ag. Reg. em Ag. de Inst. ou de Petição - Agrag 153467/MG, Relator Min. Celso de Mello, DJ:18-05-01, Julgamento: 27/09/1994 - Primeira Turma)
2. Os demonstrativos juntados na execução são suficientes para elucidar a evolução da dívida.
3. Até o advento da Lei 9.298, a qual entrou em vigor em 1º de agosto de 1996, não havia qualquer ilegalidade na multa pactua- da acima de 2% (dois por cento). A multa pactuada em contra- to posterior ao advento da Lei nº 9.298/96 não pode ser superi- or a 2% (dois por cento).
4. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito rural é possível a capitalização semestral, e não a mensal.
5. Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetá- ria, somente poderá ser utilizada nas operações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobiliários, de seguros, de previdência privada, de capitalização e de futuros. Não se per- mite, em hipótese alguma, como fator de atualização monetá- ria, nos contratos de crédito rural, comercial e industrial.
6. Cabível o aval, nessa espécie de título, por força do disposto no art. 60 do Dec.Lei 167/67.

Acórdão Registrados

055. 0173103-1/02 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/104072. Matéria: Execução. Comarca: Para- naguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1731031 Agravo de Instrumento. Agravante: Global Telecom S/a. Adv.: Ricar- do Cesar Pinheiro Becker. Adv.: Idevan Cesar Rauem Lopes. Adv.: Triciana Cunha Pizzatto. Agravado: Cristiane do Rocio Figueiredo Coutinho. Adv.: Bernardete Maria de C. Leandro. Adv.: Fabiano Vicente Venete Elias. Adv.: Luiz Carlos Leand- ro Filho. Agravado: Telecomunicações do Paraná S/a Tele- par. Adv.: Suzana Guimarães Maranhão. Adv.: Fernanda dos Santos Ricciarelli. Adv.: Telma Elize Mioto Andrioli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14236. Núm.Livro: 125. Folhas: 109 a 115. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unani- midade de votos, negaram provimento.

AGRAVO REGIMENTAL. 1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. O RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE AD CAUSAM SE DÁ A DESPEITO DE QUALQUER PEDIDO DAS PARTES NESTE SENTIDO OU DAS RAZÕES POR ELAS IN- VOCADAS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍ- PIO DO CONTRADITÓRIO. 2. A LEGITIMIDADE PASSI- VA AD CAUSAM DEVE SER ANALISADA OBJETIVAMENTE. A EVENTUAL EXISTÊNCIA DE PROVA QUE EXCLUA O DEVER DE INDENIZAR ATRIBUÍDO À AGRAVANTE CONSTITUI QUESTÃO A SER APRECIADO NO MÉRITO DA AÇÃO. 3. O RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDA- DE PASSIVA É INCOMPATÍVEL COM O LITISCONSÓR- CIO FACULTATIVO. 4. PODE SER DENUNCIADO À LIDE O LITISCONSORTE PASSIVO. PRECEDENTES DO STJ. 5. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

056. 0198463-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/110435. Matéria: Execução. Comarca: Curiti- ba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 8700001212 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 88000009285 Embargos a Execução. Apelante: Unibanco Uni- ao de Bancos Brasileiros Sa. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Apelado: Antonio Alceu Filippeto Junior. Adv.: Patrícia Tostes Poli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cí- vel. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14237. Núm.Livro: 125. Folhas: 116 a 123. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram extinta a execução e pre- judicado a apelação. Execução de título extrajudicial. Instrumento particular. Con- trato de empréstimo. Testemunhas. Matéria de ordem pública. Extinção da execução "ex officio". Recurso prejudicado. Tratando-se o título executivo de instrumento particular, sem a assinatura de duas testemunhas, não caracteriza título hábil a embasar execução.

Trata-se de matéria de ordem pública, passível de apreciação "ex officio".

Acórdão Registrados

057. 0201661-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/123087. Matéria: Execução. Comarca: To- mazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000062 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000012 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Rec.adesivo: Odney Cesar de Oliveira. Rec.adesivo: Aquiles Vanzeli. Adv.: Charles Vanzelli Nicolau. Adv.: Laécio Ade- mir dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14238. Núm.Livro: 125. Folhas: 124 a 139. Julgado em: 16/ 09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e de- ram provimento parcial ao recurso adesivo. Apelação Cível e Recurso Adesivo. Embargos à execução. Cé- dula de Crédito Rural. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Memória discriminada do Cálculo. Excesso de Execução. Iliqui-

dez afastada. Aval. Legalidade. Capitalização de Juros. Semes- tralidade. Código de Defesa do Consumidor. Multa contratual. Apelação Cível desprovida e Recurso Adesivo provido em parte. 1. "A decisão judicial que considera desnecessária a realização de determinada diligência probatória, desde que apoiada em outras provas e fundada em elementos de convicção resultantes do processo, não ofende a cláusula constitucional que assegura a plenitude de defesa." (Ag. Reg. em Ag. de Inst. ou de Petição - Agrag 153467/MG, Relator Min. Celso de Mello, DJ:18-05-01, Julgamento: 27/09/1994 - Primeira Turma)
2. Os demonstrativos juntados na execução são suficientes para elucidar a evolução da dívida. O reconhecimento do excesso de execução não afasta as características de liquidez, certeza e exigibilidade da cédula exequenda, mas somente obriga a que a dívida seja reduzida aos patamares corretamente devidos.
3. Até o advento da Lei 9.298, a qual entrou em vigor em 1º de agosto de 1996, não havia qualquer ilegalidade na multa pactua- da acima de 2% (dois por cento). A multa pactuada em contra- to posterior ao advento da Lei nº 9.298/96 não pode ser superi- or a 2% (dois por cento).
4. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito rural é possível a capitalização semestral, e não a mensal.
5. Cabível o aval, nessa espécie de título, por força do disposto no art. 60 do Dec.Lei 167/67.

Acórdão Registrados

058. 0202583-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/140903. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000583 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000485 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Valdérico Dalla Costa. Adv.: Guido Victor Guerra. Rec.adesivo: Gilberto Luiz Dariva. Rec.adesivo: Seila Maria de Oliveira Dariva. Rec.adesivo: Almir Roque Dariva. Rec.adesivo: Egídio Dariva. Rec.adesivo: Anna Tere- za Bariva. Rec.adesivo: Gilson Dariva. Rec.adesivo: Severi- no Bortoluzzi. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Adv.: Oswaldo Telles. Adv.: Eliandra Cristina Winck. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14239. Núm.Livro: 125. Fo- lhas: 140 a 146. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

Embargos à execução. Demonstrativo de débito. Iliquidez. Exe- çução. Extinção. Honorários advocatícios. Recursos desprovidos. Em obediência ao disposto no artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, o título executivo extrajudicial deve estar acompanhado de demonstrativo do débito atualizado que pos- sa ser apurado por simples cálculo aritmético, sob pena de extin- ção da ação executiva.

Verificando-se que os honorários advocatícios foram fixados levando-se em consideração a apreciação equitativa do juiz, é de se manter a fixação feita em 1ª Instância.

Acórdão Registrados

059. 0196974-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/80303. Matéria: Execução. Comarca: Corné- lio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000057 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000118 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Jorge W. Nobrega de Salles Filho. Apelado: Katumi Ougo. Apelado: Renato Tavares. Adv.: Sér- gio Antonio Meda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14240. Núm.Livro: 125. Folhas: 147 a 152. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram a execução e julgaram prejudicado o apelo. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO QUE NÃO É HÁBIL A ENSEJAR A EXECUÇÃO, CUJA EXTINÇÃO SE DECLARA, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, DE CONSE- QUÊNCIA, TAMBÉM FICAM EXTINTOS OS EMBARGOS DO DEVEDOR - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELO CREDOR, POR TER FORMULADO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO, DA EXTINÇÃO DA EXECU- ÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

060. 0202381-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/138640. Matéria: Execução. Comarca: La- ranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000084 Declaratória de Extinção de Obrigação. Ape- lante: Osmar Perardt. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuque- rque. Núm.Acórdão: 14241. Núm.Livro: 125. Folhas: 153 a 160. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Ação Declaratória. Compensação de débitos. Títulos da dívida agrária. Litigância de má-fé. Negado provimento. A compensação é possível, somente quando as duas partes forem credor e devedor ao mesmo tempo, uma da outra, o que não ocorre no presente caso. O Banco do Brasil não pode ser confundido com a União Federal, para fins de compensação da dívida. Não há litigância de má-fé, quando não se vislumbra qualquer das hipóteses do art. 17 do CPC.

Acórdão Registrados

061. 0200845-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/118532. Matéria: Execução. Comarca: Goi- erê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000038 Em- bargos a Execução. Autos Complementares: 9900000418 Exe- çução de Título Extrajudicial. Apelante: Manoel Clemente

Batista. Apelante: Maria de Lurdes Batista. Apelante: José Lázaro Batista. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Gabriel Veloso de Araújo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14242. Núm.Livro: 125. Fo- lhas: 161 a 187. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unani- midade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos à execução. Cédula de Crédito Ru- ral. Juros. Limitação Constitucional. Art. 192, § 3º, da Consti- tuição Federal. Comissão de Permanência. Capitalização de Juros. Semestralidade. Código de Defesa do Consumidor. Mul- ta contratual.

Recurso provido em parte.

1. Os juros remuneratórios estão limitados pelo art. 192, § 3º, da Constituição Federa, pela Lei de Usura e pelo art. 1.062 do Código Civil.
2. O crédito rural não se coaduna com a comissão de perma- nência, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que em se tratando de títulos de crédito ligados ao financiamento rural, como as Cédulas de Crédito Rural, so- mente os encargos previstos no Decreto-Lei 167/67 podem ser pactuados pelas partes nas avenças contratuais, sob pena de nulidade, devendo ser substituída pela correção monetária pelo INPC.

3. "O "IRP" não é fator de correção monetária, por se tratar de índice de remuneração dos depósitos bancários a prazo fixo, devendo ser substituída pelo INPC." (TAPR, 8ª Câm. Cív., Ac. 10614, Rel. Juiz Manassés de Albuquerque)

4. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito rural é possível a capitalização semestral, e não a mensal.

5. A inversão do ônus da prova, por sua vez, é aplicável nos casos em que houver verossimilhança da alegação ou hipossu- ficência da parte, nos precisos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor.

6. A Lei 9.298 modificou o § 1º, do art. 52, do Código de De- fesa do Consumidor, determinando que as multas de mora de- correntes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a dois por cento do valor da prestação.

7. Muito embora compartilhar da orientação do Superior Tribu- nal de Justiça no sentido de que o fato da novação, ou da rene- gociação de dívidas anteriores, com a criação de um novo do- cumento representativo do saldo em aberto, não impede o exa- me das condições em que se formou o débito, pois ele é resul- tado de sucessivos e cumulados de parcelas ilegais, gerando a necessidade de revisar o conjunto do relacionamento negocial, os apelantes não trouxeram aos autos qualquer comprovação da existência de outros contratos.

Acórdão Registrados

062. 0198313-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/107413. Matéria: Execução. Comarca: Para- navá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000921 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000811 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Mini Mercado Dalólio Ltda. Adv.: Edilson Avelar Silva. Adv.: Fábio Vilela Euzébio. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Ivan Gui- marães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14243. Núm.Livro: 125. Folhas: 188 a 191. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS DO DEVEDOR - APLI- CABILIDADE DO CODECON AOS CONTRATOS BANCÁ- RIOS, FUNDADA NO ART. 3º, §2º DO MESMO - COMIS- SÃO DE PERMANÊNCIA A TAXA DE MERCADO - ABU- SIVIDADE (ART. 115 CCB) - PLANILHAS QUE NÃO NU- LIFICAM A EXECUÇÃO, PEÇAS PROVISÓRIAS, COM PARCELAS EXAMINADAS NO TRAMITAR DO FEITO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - ADMITIDA NESTA ESPÉCIE A CAPITALIZAÇÃO E DE FORMA MENSAL (ART. 5º DO DECRETO-LEI N. 413/69, E LEI N. 6840/80) - TR OU TJLP NÃO SÃO ÍNDICES DE CORREÇÃO - O CON- TRATO NÃO LHES ALTERA A NATUREZA - PROVIMEN- TO PARCIAL AO RECURSO N. 1, E IMPROVIMENTO DO RECURSO N. 2.

Acórdão Registrados

063. 0197454-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/75977. Matéria: Execução. Comarca: Cente- nário do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000388 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000328 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Tomas Bega. Adv.: Joel Garcia. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Numata Nishiyama Pani- sio. Apelado: Os Mesmos. Interessado: Mario Aparcido Bega. Interessado: Rosa Sperandio Bega. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revi- sor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14244. Núm.Livro: 125. Folhas: 192 a 198. Julgado em: 16/ 09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INS- TRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXEQÜÍVEL - PENHORA - IMÓVEL RESIDENCIAL - ÁREA PASSÍVEL DE DESMEM- BRAMENTO - POSSIBILIDADE - APELAÇÃO 1 - IMPRO- VIDA. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DO TBF - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO CDC - REDUÇÃO DA MULTA CONTRA- TUAL PARA 2% - APELAÇÃO 2 - IMPROVIDA.

Acórdão Registrados

064. 0196316-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/71807. Matéria: Execução. Comarca: Guara-

puava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000234 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000027 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000756 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Luiz Koprovski. Apelante: Azelir Zenir Koprovski. Adv.: Osório Alberto Carazai. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Luciano Alves Batista. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14245. Núm.Livro: 125. Folhas: 199 a 206. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. CÉDULA RURAL. TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. TRANSFERÊNCIA DOS VALORES A TERCEIRA PESSOA ESTRANHA À CÉDULA. VALOR CREDITADO NA CONTA CORRENTE DO EMBARGANTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUE INOCORREU O REPASSE. ÔNUS DA PROVA QUE COMPETIA AOS EMBARGANTES. RECURSO DESPROVIDO.

1. o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o propósito de produção de provas não obsta o julgamento antecipado da lide, se os aspectos decisivos da causa se mostram suficientes para embasar o convencimento do magistrado.

2. A alegação dos embargantes de que o valor mutuado não foi creditado na conta corrente do emitente da cédula depende de comprovação, cabendo aos embargantes o ônus da prova. Intelligência dos artigos 331, II do Código de Processo Civil e 940 do Código Civil.

Acórdão Registrados

065. 0198221-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/102477. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000390 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000175 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema. Adv.: Jose Fernandes Heim. Apelado: José Graciliano Duarte. Apelado: Pedro Carvalho Duarte. Adv.: Rodrigo Mischiatti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14246. Núm.Livro: 125. Folhas: 207 a 210. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EX OFFICIO - REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL PARA 2% - NORMA DE ORDEM PÚBLICA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. DETERMINAÇÃO. PROPORÇÃO. HONORÁRIOS. FIXAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

066. 0200123-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/64541. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000374 Revisão de Contrato. Agravante: Débora Cristina Mainardes. Agravante: Iran Narciso Dutra. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Adv.: Fabiola Sfaier. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14247. Núm.Livro: 125. Folhas: 211 a 214. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO SENTIDO DE PROIBIR O CREDOR DE INSTAURAR PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 70/66. INADMISSIBILIDADE. INTELLIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

067. 0194502-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64079. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000525 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000224 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000303 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Apelante: Maria Lúcia Carmagnani Garcia Déga. Apelante: Carlos Alberto Déga. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14248. Núm.Livro: 125. Folhas: 215 a 240. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

Apelações Cíveis. Embargos à execução. Cédula de Crédito Rural. Interesse em recorrer. Comissão de Permanência. Capitalização de Juros. Semestralidade. Sentença citra petita. Inocorrência. Vencimento Antecipado. Legaldade. Securitização. Requisitos não demonstrados. Multa contratual. Bem dado em garantia hipotecária. Penhorabilidade. Honorários advocatícios. Compensação. Impossibilidade.

Recurso nº 1 desprovido e Recurso nº 2 provido em parte. 1. A r. sentença expressamente determinou que os juros remuneratórios incidam conforme estipulado nos títulos (na cédula 97/01412-5 em 6,5% ao ano e na cédula 97/02021-4 6,0% ao ano) e os moratórios em 1% ao ano, bem como manteve a multa contratual em 10%. Assim, o Apelante carece de interesse em recorrer, pois não sucumbiu nestes aspectos.

2. O crédito rural não se coaduna com a comissão de permanência, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que em se tratando de títulos de crédito ligados ao financiamento rural, como as Cédulas de Crédito Rural, somente os encargos previstos no Decreto-Lei 167/67 podem ser pactuados pelas partes nas avenças contratuais, sob pena de nulidade.

3. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito rural é possível a capitalização semestral, e não a mensal.

4. Considera-se citra petita a decisão que julga aquém do pedido feito na exordial. No caso em tela, incorre julgamento citra petita, uma vez que a sentença decidiu diante da litis contestatória, isto é, nos limites do pedido do autor e da resposta do réu.

5. O vencimento antecipado da cédula decorre de prescrição legal, conforme se observa do art. 11 do DL 167/67.

6. Com relação ao alongamento da dívida, embora a instituição financeira tenha obrigação e não mera faculdade de conceder a securitização ao agricultor, o alongamento somente pode ser concedido quando presentes os requisitos objetivos e subjetivos exigidos pela Lei 9.138/95.

7. Até o advento da Lei 9.298, a qual entrou em vigor em 1º de agosto de 1996, não havia qualquer ilegalidade na multa pactuada acima de 2% (dois por cento). A referida Lei modificou o § 1º, do art. 52, do Código de Defesa do Consumidor, o qual passou a ter a seguinte redação: "... § 1º - As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a dois por cento do valor da prestação.".

8. Conforme se observa dos autos de execução, o imóvel, objeto da constrição judicial, foi dado em garantia hipotecária, o que retira sua impenhorabilidade assegurada pela Lei 8.009/90, haja vista que o seu artigo 3º, inciso V, determina que a impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido para execução de hipoteca sobre imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar.

9. Os honorários advocatícios pertencem aos advogados, sendo inviável sua compensação.

Acórdão Registrados

068. 0208778-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/99369. Matéria: Execução. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200001109 Medida Cautelar. Agravante: Eurogam - Automação Industrial Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Prosen - Projetos Serviços Ltda. Adv.: Nelson João Schaikoski. Adv.: Christian Palharini Martins. Interessado: Banco Itaú S.a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14249. Núm.Livro: 125. Folhas: 241 a 244. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - LIMINAR DEFERIDA - PRESSUPOSTOS LEGAIS PREENCHIDOS - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIACÃO DO MÉRITO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Correta a decisão que defere a liminar em medida cautelar de sustação de protesto, mediante a prestação de caução e, em face ao preenchimento de seus pressupostos legais específicos.

Acórdão Registrados

069. 0201875-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72098. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000562 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Emerson Numata Fujita. Agravado: Reginaldo Monticelli. Adv.: Reginaldo Monticelli. Interessado: Sérgio Ricardo Matsumoto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14250. Núm.Livro: 125. Folhas: 245 a 250. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA QUE ACOLHEU EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE E CONDENOU A PARTE CREDORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSAÇÃO POSTERIOR A SENTENÇA NÃO OBSTA A COBRANÇA DA VERBA HONORÁRIA. DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

070. 0194928-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/38480. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000042923 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900042244 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Ana Paula Muggiatti dos Santos. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Agravado: Liesel Maria de Geus. Adv.: Orlando Gomes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14251. Núm.Livro: 125. Folhas: 251 a 255. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA E EMBARGOS. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO AJUIZADA EM OUTRA COMARCA. DEMANDAS ENVOLVENDO MESMO TÍTULO JURÍDICO. CONEXÃO CARACTERIZADA. REUNIÃO DOS PROCESSOS NO JUÍZO PREVENTIVO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

071. 0201346-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125838. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000277 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000013 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Medlabor Indústria e Comércio Importação e Exportação de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Apelante: Leotil José Zardo. Adv.: Arnildo Linck. Adv.: Averaldo Pinheiro de Souza. Adv.: Edson Luiz de Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14252. Núm.Livro: 125. Folhas: 256 a 279. Julgado em: 16/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, dando provimento parcial em menor abrangência o Dr. Antenor Demetero Jr, defendendo a capitalização mensal.

Apelação Cível. Embargos à Execução. Cédula de Crédito Comercial. Iliquidez rejeitada. Comissão de permanência. Capi-

talização de Juros. Semestralidade. Juros. Limitação. Multa moratória. Redução.

Recurso de Apelação provido em parte.

1. Os demonstrativos juntados na execução são suficientes para elucidar a evolução da dívida. O reconhecimento do excesso de execução não afasta as características de liquidez, certeza e exigibilidade da cédula exequenda, mas somente obriga a que a dívida seja reduzida aos patamares corretamente devidos.

2. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, por se tratar de cédula de crédito comercial é possível a capitalização semestral, e não a mensal.

3. No que toca à Comissão de Permanência, tendo em vista que a cláusula que a estabelece é potestativa, pois deixa a critério de uma das partes sua fixação, ofendendo o princípio da equidade delineado no artigo 51, IV, da Lei 8.078/90, deve ser afastada.

4. No presente caso, o contrato foi firmado em 25 de março de 1998 (aditivo), ou seja, posteriormente a entrada em vigor da Lei 9.298, que reduziu o percentual da multa moratória. Não se pode admitir, portanto, a incidência da multa contratual acima do percentual de 2% (dois por cento).

5. Os juros estão limitados pelo art. 192, § 3º, da Constituição Federal, pela Lei de Usura e pelo art. 1.062 do Código Civil. Em caso de mora ou inadimplemento das obrigações assumidas pelo devedor, só é permitida a elevação da taxa de juro convencional na cédula de crédito comercial em 1% (um por cento) ao ano, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 5º, do Decreto-lei 413/69, c.c. a Lei 6.840/80. No entanto, as taxas contratadas na cédula comercial observaram os limites legais.

Acórdão Registrados

072. 0197714-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/80323. Matéria: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000189 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000435 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Apelado: Aldriano de Jesus Matias. Apelado: José Cavaquioli. Adv.: Antonio Carlos Menegassi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor Demetero Junior. Núm.Acórdão: 14253. Núm.Livro: 125. Folhas: 280 a 285. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos à execução. Contrato de empréstimo em conta corrente e de crédito direto ao consumidor. Aplicabilidade do CDC. Redução da multa contratual para 2%. Correção monetária pela TBF. Capitalização de juros. Sucumbência recíproca.

Como é unânime o entendimento de que o Código de Defesa do Consumidor aplica-se às instituições financeiras, e contendo aquele Código normas de ordem pública, a multa moratória deve ser minorada para 2% do saldo devedor, de modo a adequar-se ao que dispõe o § 1º, do art. 52, CDC, alterado pela Lei 9.298/96.

A Taxa Básica Financeira (TBF) não pode ser aplicada como fator de correção monetária, porque não reflete a desvalorização da moeda, ao contrário, por ser valor unilateralmente medido pela instituição financeira, serve apenas como base para remuneração das operações bancárias.

A capitalização mensal, ou diária, acha-se vedada pela Súmula 121 do STF e pela Lei de Usura (Dec. 22.626/33), salvo nos casos em que a legislação expressamente autoriza esta capitalização. A orientação jurisprudencial é neste sentido. Nos demais casos o entendimento é firme no sentido de sua inadmissibilidade.

Caracterizada a sucumbência recíproca, são devidos os honorários advocatícios em conformidade com o art. 21 do Código de Processo Civil. Recurso provido em parte.

Acórdão Registrados

073. 0195271-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/61995. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000079 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000897 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000112 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Carlos Elias Breda. Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont. Adv.: Antonio Sergio Palu Filho. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Sul Paraná - Sicerdi - Sul. Adv.: José Carlos Alves Silva. Adv.: Valdirnei Santos Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor Demetero Junior. Núm.Acórdão: 14254. Núm.Livro: 125. Folhas: 286 a 289. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Apelação Cível. Embargos do devedor. Nulidade da Execução. Nota promissória oriunda de contrato de abertura de crédito em conta corrente.

A despeito da existência formal do título de crédito extrajudicial, a relação de direito entre as partes funda-se em contrato de abertura de crédito em conta corrente, o qual caracteriza a iliquidez e incerteza do título. Eventuais vícios oriundos do contrato inicial estendem-se à nota promissória, eivando-a de nulidade. Não havendo título executivo válido, carece o exequente da ação de execução, devendo ser extinto o processo executivo, nos moldes do artigo 267, inciso VI do CPC.

Acórdão Registrados

074. 0210134-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/95364. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000281 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000392 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sergio Mansan. Apelante: Maria Bernardete Neiva Mansan Negrao. Adv.: Elaine Fernandes Meira. Apelado: Espólio de Carlos Ela Widerpelc. Adv.: Wagner de Jesus Magrini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetero Junior. Núm.Acórdão: 14255. Núm.Livro: 125.

Folhas: 290 a 294. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DA EMPRESA POR DÍVIDA PESSOAL DOS SÓCIOS. ADMISSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. COTAS PERTENCENTES AOS DEVEDORES. RECURSO DESPROVIDO. Mostra-se desnecessária a citação da pessoa jurídica nos embargos opostos à execução da qual não fez parte, além do que, as cotas sociais penhoradas são de propriedade dos sócios devedores.

“É possível a penhora de cotas de sociedade limitada, porquanto prevalece o princípio da ordem pública, segundo o qual o devedor responde por suas dívidas com todos os seus bens presentes e futuros, não sendo, por isso mesmo, de se acolher a oponibilidade da affectio societatis. É que, ainda que o estatuto social proíba ou restrinja a entrada de sócios estranhos ao ajuste originário, é de se facultar à sociedade (pessoa jurídica) remir a execução ou o bem, ou, ainda, assegurar a ela e aos demais sócios, o direito de preferência na aquisição a tanto por tanto.” (STJ, Resp. 201181/SP)

Acórdão Registrados

075. 0187539-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/143655. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000353 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000283 Medida Cautelar. Apelante: Antonio Sebastião dos Santos Filho. Adv.: Elmira Muller. Apelado: Félix Wojck. Adv.: José Tadeu Saliba. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14256. Núm.Livro: 125. Folhas: 295 a 298. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. ARRESTO DE PLANTAÇÃO DE SOJA. LAVOURA EFETIVADA EM DOIS IMÓVEIS, UM DE PROPRIEDADE DO TERCEIRO E O OUTRO DOS EXECUTADOS. RELAÇÃO DE PARENTESCO. PROVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL QUE NÃO IMPLICA NA PROPRIEDADE E POSSE DA LAVOURA. PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA E DEFERIDA. SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PARA DILIGÊNCIA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA. APELO PROVIDO.

Acórdão Registrados

076. 0203339-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/147922. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000394 Anulatória. Autos Complementares: 9500000670 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000671 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000229 Embargos a Execução. Apelante: João Batista Bordignon. Apelante: Itacir Antonio Sperafico. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Marco Antonio Padovani. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Remy Angelo Pastre. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetero Junior. Núm.Acórdão: 14257. Núm.Livro: 126. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, A FIM DE CONSEGUIR A NULIDADE DA EXECUÇÃO LASTREADA NA CAMBIAL. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DECIDIDOS E TRANSITADO EM JULGADO. RECURSO DESPROVIDO.

Nota promissória vinculada ao contrato de abertura de crédito em conta-corrente não é título executivo extrajudicial, nos termos da Súmula 258 do STJ: “A nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou.”

Também é certo que se trata de matéria de ordem pública, podendo a nulidade da execução ser obtida independentemente da propositura dos embargos e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

No entanto, tal fato não tem o condão de tornar possível, através da Ação de Desconstituição de Nota Promissória, a pretensão dos executados de nulidade da ação executiva, eis que ajuizada após o certificado do trânsito em julgado dos embargos à execução.

Acórdão Registrados

077. 0200798-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/129341. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800001402 Declaratória. Autos Complementares: 9800001245 Medida Cautelar. Apelante: Bmoura Projetos e Construções Ltda. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Adv.: Ana Maria Silverio Lima. Apelado: Menopar Serviços Gráficos Ltda. Adv.: João Carlos Martins. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14258. Núm.Livro: 126. Folhas: 7 a 10. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO ORDINÁRIA. CHEQUE. ORIGEM ILÍCITA. PRÁTICA DE AGIOTAGEM. FALTA DE PROVAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

Muito embora a partir da edição da Medida Provisória nº 1.820 de 5 de abril de 1999, alegando o devedor, com fortes indícios, de que o título de crédito originou-se de agiotagem, incumbe ao credor ou beneficiário do negócio, o ônus de provar a regularidade jurídica da obrigação, permanece indispensável, ao menos, um início de prova indicado pelo devedor.

Acórdão Registrados
078. 0202073-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/142912. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000077 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000515 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 20000000516 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000014 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Apelado: Paulo Kazuhiro Sato. Adv.: Edna Zila Joia Correia e Silva. Adv.: Maria de Lourdes P. Assunção Rodrigues. Adv.: Simone Arce Andreatti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14259. Núm.Livro: 126. Folhas: 11 a 20. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.
APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL. AÇÃO REVISIONAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES PELO ÍNDICE DE MAJORAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI 2.164/1985. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS MESMOS ÍNDICES DOS DEPÓSITOS DA CADERNETA DE POUPANÇA. TR COMO COEFICIENTE DE REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR E RESIDUAL. INADMISSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC.

RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Não deixando o Juízo monocrático de apreciar todas as questões levantadas em sede dos embargos à execução, bem como não decidindo além do pedido, não ultrapassando os limites da ação, resta afastada a pretensão do Apelante em considerar a r. sentença "extra petita".

Nos contratos em que previsto o Plano de Equivalência Salarial, sendo o mutuário trabalhador autônomo, ou seja, que não se enquadra em nenhuma categoria profissional, as prestações devem ser reajustadas de acordo com o índice de majoração do salário mínimo, conforme preconizado pelo § 4º, do art. 9º, do DL 2.164/1984.

O ordenamento que rege o Sistema Financeiro de Habitação (Lei 4.380/64), em seu art. 5º, caput, estabelece que os valores decorrentes dos contratos celebrados no âmbito do SFH poderão ser reajustados de forma que o valor monetário da dívida seja mantido e, seu § 1º dispõe que o reajustamento deverá ser feito com base em índice que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda. E, como a TR não é índice de correção monetária, mas sim de remuneração de recursos aplicados especulativamente no mercado financeiro, não destinados ao SFH, imperativa a substituição pelo INPC. Não se pode olvidar que os contratos regidos pelo Sistema Financeiro de Habitação devem estar norteados por princípios segundo, os quais se deve interpretar as regras contratuais com o objetivo expresso de atendimento às necessidades do mutuário, garantindo-lhe seu direito à habitação e de que se deve considerar a vulnerabilidade do mutuário, não só decorrente da sua fragilidade financeira, mas sim pela ansia e necessidade de adquirir a casa própria e se submeter ao império da instituição financeira. l

Acórdão Registrados

079. 0093760-0/01 Restauracao de Autos
Protocolo: 2002/47117. Matéria: Leasing. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 937600 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000709 Busca e Apreensão. Requerente: Juiz Relator da Apelação Cível Nº 93760-0. Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí. Interessado: Pilonetto Indústria e Comércio de Jóias Ltda. Adv.: Marileidi Marchi. Adv.: Waldur Trentini. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Interessado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Casseteri. Núm.Acórdão: 14260. Núm.Livro: 126. Folhas: 21 a 22. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos julgaram restaurados os autos. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - PROCESSO RESTAURATÓRIO INTEGRADO DE CÓPIAS DOS ATOS E DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM OS AUTOS ORIGINAIS E NECESSÁRIOS AO EXAME DA MATÉRIA VERSADA NA AÇÃO, OBJETO DO PROCEDIMENTO RECURSAL - RESTAURAÇÃO COMPLETADA.

Acórdão Registrados

080. 0079322-8/01 Restauracao de Autos
Protocolo: 2002/47122. Matéria: Demais civeis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 793228 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000822 Declaratória. Autos Complementares: 9400000104 Exceção de Incompetência. Requerente: Juiz Relator da Apelação Cível Nº 79322-8. Requerido: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco Real S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Interessado: Sieg Odebrecht. Interessado: Anna Maria Garbers Odebrecht. Adv.: Jefferson Calixto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Casseteri. Núm.Acórdão: 14261. Núm.Livro: 126. Folhas: 23 a 24. Julgado em: 16/09/2002.

Por unanimidade de votos julgaram restaurados os autos. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - PROCESSO RESTAURATÓRIO INTEGRADO DE CÓPIAS DOS ATOS E DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM OS AUTOS ORIGINAIS E NECESSÁRIOS AO EXAME DA MATÉRIA VERSADA NA AÇÃO, OBJETO DO PROCEDIMENTO RECURSAL - RESTAURAÇÃO COMPLETADA.

Acórdão Registrados

081. 0190918-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/102672. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001242 Prestação de Contas. Apelante: Banco América do Sul S.a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Paulo Afonso de Sampaio Mattos. Adv.: Newton Roberto Teixeira de Castro. Apelado: Reunidas S.a. - Transportes Coletivos. Apelado: Reu-

nidas Transportadora Rodoviária de Cargas S.a. Adv.: Jaime Oliveira Penteado. Adv.: Gerson Vanzin Moura da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14262. Núm.Livro: 126. Folhas: 25 a 30. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. MÚTUOS BANCÁRIOS. LIMITAÇÃO AOS CONTRATOS AINDA PENDENTES. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOBRE CONTRATOS FUNDOS E EXTINTOS PELO PAGAMENTO. CONTAS-CORRENTES. OBRIGAÇÃO DE PRESTÁ-LAS SOMENTE A PARTIR DE UM ANO ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL DA ENTIDADE BANCÁRIA GUARDAR INDEFINIDAMENTE OS DOCUMENTOS PERTINENTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O instrumento do mútuo bancário no momento em que ocorre o pagamento é entregue ao devedor, mesmo porque a posse do título implica no reconhecimento de quitação. Inexiste obrigação legal da entidade bancária guardar indefinidamente cópias de contratos, recibos de pagamentos e extratos de contas correntes de todos os financiamentos que concedeu. A inexistência de tal obrigação decorre do princípio constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". A prestação de contas deverá se da a partir de um ano antes do ajuizamento da ação.

Acórdão Registrados

082. 0187696-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/76957. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001243 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900001242 Prestação de Contas. Apelante: Banco América do Sul S.a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermino Duarte Filho. Apelado: Reunidas S/a. Transportes Coletivos. Apelado: Reunidas Transportadora Rodoviária de Carga S.a. Adv.: Jaime Oliveira Penteado. Adv.: Gerson Vanzin Moura da Silva. Adv.: Antônio Valentim Plastina Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14263. Núm.Livro: 126. Folhas: 31 a 41. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA JULGADA PROCEDENTE PARA O FIM DE DETERMINAR A POSSE, PELAS AUTORAS, DOS BENS OFERTADOS EM GARANTIA, AUTORIZAR O DEPÓSITO MENSAL DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, CORRIGIDAS PELO INPC, E IMPEDIR O DÉBITO AUTOMÁTICO NA CONTA CORRENTE DAS AUTORAS E A INSCRIÇÃO DAS MESMAS NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. DECISÃO ACERTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO JULGADO. RECURSO DESPROVIDO.

A solução dada à lide é legítima e, portanto, sem acarretar o cerceamento de defesa, se os aspectos decisivos da causa estão suficientemente maduros para embasar o convencimento do Magistério, como de fato ocorreu no caso em espécie. Afasta-se a alegação de nulidade da sentença quando, ao analisar a mesma, percebe-se que todas as questões importantes e relevantes foram objeto de decisão.

A medida cautelar se presta exclusivamente à verificação da existência da chamada fumaça do bom direito e do perigo da demora.

A inscrição nos órgão restritivos de crédito somente poderá ser tomada pelo credor após decisão transitada em julgado, sendo a medida cautelar meio hábil para que se impeça tal atitude.

Acórdão Registrados

083. 0187499-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/145717. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000000738 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001244 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cecília Back. Adv.: Moacir Jose Barancelli. Apelado: Paulo Cesar Pires Carvalho. Apelado: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Aluisio Pires de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14264. Núm.Livro: 126. Folhas: 42 a 47. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. 1. CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VÍCIO DE VONTADE INEXISTENTE. 2. VALOR DOS HONORÁRIOS COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS REALIZADOS. 3. CONTRATO DEVIDAMENTE CUMPRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAR-SE A EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. 4. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

084. 0205293-9 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/86314. Matéria: Execução. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000132 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Osni Bacil. Adv.: Argos Fayad. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dynciewicz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14265. Núm.Livro: 126. Folhas: 48 a 53. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE IMPENHORABILIDADE DE PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. AUSÊNCIA DE PROVA PELOS REQUERENTES. BEM DADO EM HIPOTECA CEDULAR. EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 3º, V, DA LEI Nº 8.009/90. PENHORABILIDADE QUE SE IMPÕE. RECURSO DESPROVIDO. Válida é a penhora realizada sobre pequena propriedade rural objeto da controvérsia, uma vez que o bem em questão encontra-se inserido na exceção contida no inciso V, do artigo 3º, da Lei 8.009/90.

Inexiste prova de que se trate de pequena propriedade rural ou

de único imóvel do executado capaz de ensejar o deferimento da alegada impenhorabilidade.

Acórdão Registrados

085. 0197576-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/54860. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000144 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100001334 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Lavatudo Lavagens Pintura e Manutenção Ltda. Agravante: Boribal Vilas Boas. Adv.: Andreia da Rosa Rache. Adv.: Daniela Rache Gebran. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a- Banco Múltiplo. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Vilma de Almeida. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14266. Núm.Livro: 126. Folhas: 54 a 58. Julgado em: 16/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Agravado de Instrumento. Ilegitimidade ativa do agravante e passiva do executado inexistentes. Falta de outorga uxória. Nulidade da execução inexistente. Penhora. Ausência de intimação de cônjuge superada. Recurso denegado.

"1) O vocábulo "e outro" na qualificação dos agravantes, bem como a procuração acostada aos autos, denotam a presença do coobrigado como parte do recurso.

2) O avalista do contrato responde pelas obrigações pactuadas, mormente se na qualidade de devedor solidário. Persistindo o aval, desnecessária a outorga uxória.

3) A ignorância do Juízo a respeito do estado civil do executado é justificável, se no registro do imóvel este constar como separado judicialmente. Inadmissível à parte beneficiar-se de nulidade por ela provocada.

I Divisão Cível

Oitava Câmara Cível em Composição

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03092 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Artur Pereira Alves Junior	003	0190880-7/01
Jorge Rafael Santar	001	0166613-1/01
	002	0166613-1
Mafuz Antonio Abrão	003	0190880-7/01
Mieko Ito	001	0166613-1/01
	002	0166613-1
Pedro Márcio Mundim De Siqueira	001	0166613-1/01
	002	0166613-1

Acórdão Registrados

001. 0166613-1/01 Medida Cautelar (C. Int.)
Protocolo: 2000/134443. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1666131 Ação Rescisória. Autos Complementares: 9500000260 Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Bortolo Trovo. Adv.: Pedro Márcio Mundim de Siqueira. Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Jorge Rafael Santar. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 12. Núm.Livro: 1. Folhas: 95 a 101. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram extinto a medida cautelar. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL À AÇÃO RESCISÓRIA. DECRETAÇÃO DE EXTINÇÃO DA LIDE PRINCIPAL POR CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. EXTINÇÃO DA CAUTELAR EM RAZÃO DA PERDA DO SEU OBJETO. ARTIGO 808, III, DO CPC.

Acórdão Registrados

002. 0166613-1 Ação Rescisória (C.Int.)
Protocolo: 2000/134299. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000433 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000260 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 166613101 Medida Cautelar. Autor: Bortolo Trovo. Adv.: Pedro Márcio Mundim de Siqueira. Réu: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Jorge Rafael Santar. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 13. Núm.Livro: 1. Folhas: 102 a 109. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram extinto o processo. AÇÃO RESCISÓRIA. PRETENSÃO DE RESCISÃO DE SENTENÇA QUANDO JÁ APRECIADA PELO TRIBUNAL, HÁ A SUBSTITUIÇÃO DA SENTENÇA PELO ACÓRDÃO, DE FORMA QUE ESTA DEVE SER A DECISÃO ATACADA EM SEDE DE AÇÃO RESCISÓRIA, E NÃO A PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. CARÊNCIA DE AÇÃO DECRETADA COM EXTINÇÃO DO PROCESSO.

Acórdão Registrados

003. 0190880-7/01 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2002/66814. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1908807 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000177 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: A. Setim Neto e Cia Ltda. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Embargado: Banco América do Sul S/a. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14. Núm.Livro: 1. Folhas: 110 a 114. Julgado em: 09/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS INFRINGENTES. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - LIMITE FIXO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 233 DO STJ. ILIQUÍDEZ CARACTERIZADA. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO. AUTONOMIA DESCARACTERIZADA.

RECURSO REJEITADO.

De acordo com o enunciado da Súmula 233, "o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato de conta corrente, não é título executivo."

O contrato exequendo, embora seja de limite fixo, não reflete a liquidez necessária para o prosseguimento da execução, pois não contém declarações através do qual o "devedor" se obriga a pagar quantia certa e determinada. Logo, ainda que no contrato esteja previsto os encargos incidentes sobre a quantia liberada na conta corrente, carece de liquidez referido título por ser documento unilateral, formado sem a participação daquele que é indicado como devedor.

A nota promissória vinculada ao contrato de abertura de crédito não goza de autonomia, em face da iliquidez do título que a originou.

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03085 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luis Ferreira	021	0196807-2/01
Adir Miguel Namur	001	0189269-1
	007	0196465-4
Adriana Mussak	021	0196807-2/01
Alceu Stahlschmidt Ribas	007	0196465-4
	013	0200005-9
	019	0180718-3/01
Angelo Ovidio Zanuzo Denardin	022	0199687-2
Anna C. G. De Polli	017	0195821-8
Antonio Pereira Tome	022	0199687-2
Ciro Brüning	018	0193888-5/01
Claudia Denardin Dona	022	0199687-2
Conceição Aparecida De Castro	004	0185844-8
Darci Luiz Marin	016	0195279-4
Décio Ferreira De Brito	010	0202197-0
Edgard Lessnau Sobrinho	016	0195279-4
Edival Murador	019	0180718-3/01
Eduardo Bastos De Barros	008	0210355-7
Elmira Muller	023	0179441-0
Evelin Holzmann De Almeida	021	0196807-2/01
Fernanda Andreazza	010	0202197-0
Fernanda Carolina P. Fumagali	016	0195279-4
Fernanda Pires Alves	012	0202246-8
	017	0195821-8
Francisco Machado De Jesus	015	0196350-8
Geraldo Mocellin	009	0175154-6
Gladimir Adriani Poletto	009	0175154-6
Guilherme Jose Carlos Da Silva	020	0181058-6
Henrique Lauriano De Souza	011	0196909-1
Ivana Carla Pardini	010	0202197-0
Ivone Teresinha Ranzolin	018	0193888-5/01
Jaqueline Soares Ferrarini	024	0181270-2
Joao Antonio Carrano Marques	006	0196475-0
Jorge Andrés Rodrigues Bérrios	023	0179441-0
Joselice Bautitz	014	0193114-0
José Antonio Bueno	002	0190228-7
José Maurício Do Rego Barros	005	0193382-8
José Olinto Nercolini	023	0179441-0
João Marcos Anacleto Rosa	002	0190228-7
Julio Cezar De Láz	009	0175154-6
Julio Cezar Nalim Salinet	019	0180718-3/01
Laurindo Gobi	011	0196909-1
Lineu Roque Stertz	008	0210355-7
Luiz Anselmo Trombini	024	0181270-2
Luiz Fernando De Queiroz	012	0202246-8
	015	0196350-8
	017	0195821-8
	021	0196807-2/01
Marco Aurélio Rodrigues Palma	003	0202175-4
Maria Lorete Biernaski	008	0210355-7
Mariana Merhy Maia	010	0202197-0
Marlus Heriberto A. D. Oliveira	010	0202197-0
Mauricio Monteiro De B. Vieira	014	0193114-0
Mohamed Ali Costa Nader	007	0196465-4
Márcia Regina Rodacoski	011	0196909-1
Nelson Takayuki Miyashita	021	0196807-2/01
Nestor Valdo Visintim	022	0199687-2
Nilson Saraiva Dos Santos	020	0181058-6
Omar Sfair	016	0195279-4
Oscar Ivan Prux	019	0180718-3/01
Osmar Barreto Filho	006	0196475-0
Paulo Afonso Ferreira Silveira	024	0181270-2
Paulo Augusto Amaral De Araujo	015	0196350-8
Paulo Roberto Marques De Macedo	022	0199687-2
Paulo Roberto Moreira	013	0200005-9
Pedro Ribas De Mello	001	0189269-1
Ricardo Marcelo Fonseca	005	0193382-8
Roberto Braga Figueiredo	023	0179441-0
Roberto Zandavali Carnasciali	010	0202197-0
Rogério P. Vieira	015	0196350-8
Rosane P. Caldeira	017	0195821-8
Roseli Meneghelli N. D. Souza	014	0193114-0
Rubens Cezar Boschini	004	0185844-8
Rubens De Almeida	018	0193888-5/01
Sebastião Da Silva Ferreira	019	0180718-3/01
Simone Santiago De Mello	015	0196350-8
Solange Cândida Wuick	021	0196807-2/01
Thadeu De Jesus E Silva	009	0175154-6
Wilson Yoichi Takahashi	007	0196465-4

Acórdão Registrados

001. 0189269-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/140141. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000089 Reparação de Danos. Apelante: Nelson Zamarian. Adv.: Pedro Ribas de Mello. Apelado: Jerônimo Castorino Moraes. Adv.: Adir Miguel Namur. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 451. Núm.Livro: 9. Folhas: 293 a 298. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. PRAZO PARA RECUR-

SO QUE NÃO SE SUSPENDE NAS FÉRIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 174, II, DO CPC. INTEMPESTIVIDADE.

1. A superveniência das férias forenses não suspende o prazo para recurso nas causas de procedimento sumário.
2. Recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Acórdão Registrados

002. 0190228-7 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/14281. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000254 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000008 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9400000102 Reparação de Danos. Autor: Município de Congonhinhas. Adv.: José Antonio Bueno. Reu: Sidney Osmundo de Souza. Adv.: João Marcos Anacléto Rosa. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 452. Núm.Livro: 10. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 13/09/2002. Por unanimidade de votos, conheçam do reexame para confirmar a sentença em sede de reexame necessário.

Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. INDENIZAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. REEXAME NECESSÁRIO. CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO QUE NO ENTANTO PELA ATUALIZAÇÃO QUE DEVERÁ SOFRER IMPEDE A APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 475 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. CONHECIMENTO QUE DESEMBOCA NA CONFIRMAÇÃO DA ESCORREITA SENTENÇA.

I - A alteração produzida no art. 475 do CPC pela Lei 10.352 de 26 de dezembro de 2001, determinadora da inaplicabilidade do valor fixado em outubro de 1995 em R\$ 6.653,96 pela incidência de juros de 6% a.a. e correção monetária até a data do efetivo pagamento (dependente de expedição de precatório) poderá eventualmente superar o limite dispensador do reexame.

II - Irrepermissível é a decisão monocrática que atenta a formação do título judicial repele as insubsistentes alegações do município embargante e unicamente recepiona de forma parcial os embargos para o fim de ordenar a correta aplicabilidade dos juros.

Acórdão Registrados

003. 0202175-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/135345. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000000660 Cobrança de Condomínio. Apelante: Conjunto Residencial Cassiopéia II. Adv.: Maria Lorete Biernski. Apelado: João Batista Serafim dos Santos. Curador: Regina Y. Takahashi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 453. Núm.Livro: 10. Folhas: 6 a 10. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa:

CONDOMÍNIO. COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. CONTRATO DE COBRANÇA FIRMADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA. INSTRUMENTO CARACTERIZADOR DA SUB-ROGAÇÃO OPERADA. ILEGITIMIDADE ATIVA DE PARTE QUE SE IMPÕE COM RELAÇÃO AO CONDOMÍNIO-AUTOR.

I - Emergente límpida a essência da antecipação do pagamento e a exclusiva auferição dos acréscimos decorrentes da inadimplência pela empresa contratada pelo condomínio (itens 07, subitens 07.02, 07.06 e 08.03), caracterizada está a sub-rogação operada nos termos do inciso I do artigo 986 do Código Civil Brasileiro e de consequência, inevitável é se concluir pela ilegitimidade de parte do condomínio-autor para figurar na lide reclamadora de quantia condominial já recebida e de cominações que efetivamente não lhe pertencerão, posto que, direcionadas àquela responsável pelo adiantamento realizado (art. 988 do mesmo códex).

II - Recurso conhecido e improvido.

Acórdão Registrados

004. 0185844-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134153. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000515 Indenização. Apelante: Iures de Souza Andrade. Adv.: Conceição Aparecida de Castro. Apelado: Hewerton Bertelle. Adv.: Rubens Cezar Boschini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 454. Núm.Livro: 10. Folhas: 11 a 18. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. HONORÁRIOS MÉDICOS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVANTE DE SEU PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE SUB-ROGAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM". CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BENEFICIÁRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. POSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO SOBRESTADA.

I - Não figura como parte legítima para demandar no pólo ativo aquele que pleiteia direito alheio em nome próprio, sem autorização legal (art. 6º., do Código de Processo Civil), 'maxime' porque, incomprovado o efetivo pagamento da quantia postulada.

II - A concessão da assistência gratuita não afasta a condenação do vencido na verba honorária, ocasionando unicamente o seu sobrestamento a teor do art. 11, § 2º., da Lei no. 1.060/50.

III- Recurso de Apelação conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

005. 0193382-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/24563. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Ação Originária: 9900000085 Acidente do Trabalho. Autor: Sandra Lia Enóê Tosi Pratis. Adv.: José Maurício do Rego Barros. Reu: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 455. Núm.Livro: 10. Folhas: 19 a 23. Julgado em: 13/09/2002. Por unanimidade de votos, conheceram do reexame e alteraram

parcialmente a sentença em sede de reexame necessário.

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RECONHECIMENTO DO PEDIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. VERBA HONORÁRIA. FIXAÇÃO EXARCEBADA. CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE. CÁLCULO EFETUADO SOBRE A SOMA DE DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS.

I - Ocorrendo a extinção do processo pelo reconhecimento do pedido, a verba honorária há de estar em consonância com o efetivo trabalho desenvolvido.

II - Tratando-se de postulação de natureza alimentar, os honorários devem ser calculados sobre as (12) doze prestações mensais, em conformidade com a dicção do inciso VI, do art. 259 da lei adjetiva, aliada ao critério da razoabilidade.

III - Reexame necessário conhecido, para reformar parcialmente a sentença.

Acórdão Registrados

006. 0196475-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/68384. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000175 Cobrança. Apelante: Empresa Brasileira de Informações Comerciais Ltda. Adv.: Joao Antonio Carrano Marques. Apelado: Sistema Sul Empreendimentos Imobiliários. Adv.: Osmar Barreto Filho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 456. Núm.Livro: 10. Folhas: 24 a 31. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO VERBAL PARA USO DE LINHA TELEFÔNICA E SENHA DE ACESSO A BANCO DE DADOS. SOCIEDADE REGULARMENTE CONSTITUÍDA. DÍVIDA CONTRAÍDA EM NOME DA SOCIEDADE. RESPONSABILIDADE. PENA DE CONFESSO. ADVOGADO QUE NÃO OFERECE RESISTÊNCIA NA AUDIÊNCIA. PRECLUSÃO.

1. A anulabilidade do ato processual, deve ser requerida na primeira oportunidade, sob pena de preclusão. Se o ato processual foi praticado na audiência de instrução e julgamento, é durante a sua realização, o momento oportuno para arguir a anulabilidade, ex vi do artigo 245 do Código de Processo Civil.

2. A sociedade empresária é responsável pelas obrigações assumidas em seu nome pelo sócio ou preposto.

Acórdão Registrados

007. 0196465-4 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/74646. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000131 Reclamatória Trabalhista. Autor: Édina da Cruz. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Wilson Yoichi Takahashi. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 457. Núm.Livro: 10. Folhas: 32 a 35. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram do recurso, confirmaram a sentença em sede de reexame necessário.

Ementa:

REEXAME NECESSÁRIO. PEDIDO DE COBRANÇA EM FACE A MUNICIPALIDADE. DIREITO A PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS E SEUS CONSECUTÁRIOS LEGAIS. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

Acórdão Registrados

008. 0210355-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/67435. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000768 Ação Cominatória. Apelante: Rosângela Puppi Merhy. Apelante: Sagy Merhy. Apelante: Nizuzete Puppi Merhy. Adv.: Mariana Merhy Maia. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Apelado: Condomínio Edifício Rio Bardauni. Adv.: Lineu Roque Stertz. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 458. Núm.Livro: 10. Folhas: 36 a 47. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO COMINATÓRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONDOMÍNIO. MANUTENÇÃO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE EM APARTAMENTO. PROIBIÇÃO PELA CONVENÇÃO. SE A CONVENÇÃO AUTORIZA À PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, O CONDOMÍNIO NÃO PODE MANTER DOIS CACHORROS DE GRANDE PORTE NA UNIDADE CONDOMINIAL. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0175154-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140429. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9800001278 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9900000980 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Decio Puccinelli. Adv.: Gladimir Adriani Poletto. Adv.: Geraldo Mocellin. Adv.: Julio Cezar de Liz. Apelante: Varig S/a - Viação Aérea Rio Grandense. Adv.: Thadeu de Jesus e Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 459. Núm.Livro: 10. Folhas: 48 a 57. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento à ambos os recursos.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. TRANSPORTE AÉREO. AVARIAS EM BAGAGEM. APLICAÇÃO DO ART. 14 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA. LIMITE DA INDENIZAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSOS DESPROVIDOS.

1- Comprovadas as avarias na bagagem do passageiro e o seu constrangimento na solenidade de entrega de prêmio, responde a empresa de transporte pelos danos materiais e morais, independentemente de culpa, na forma do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

2. Apurado o valor dos bens avariados, a indenização não se subordina ao limite previsto no art. 262 do Código Brasileiro

de Aeronáutica.

3. A condenação pelos danos morais em valor inferior ao pleiteado na inicial, diante do seu caráter meramente estimativo, não caracteriza sucumbência recíproca.

Acórdão Registrados

010. 0202197-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/143638. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800001317 Reparação de Danos. Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: Roberto Zandavali Carnasciali. Adv.: Décio Ferreira de Brito. Adv.: Ivana Carla Pardini. Apelado: Iverson Silveira. Apelado: Hélio Paulo Silveira. Adv.: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Adv.: Fernanda Andrezza. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 460. Núm.Livro: 10. Folhas: 58 a 69. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram a preliminar e, no mérito, deram provimento parcial ao apelo.

RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO PROPRIETÁRIO. CRUZAMENTO NÃO SINALIZADO. CULPA CONCORRENTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O proprietário do veículo responde solidariamente com o condutor, pelos danos decorrentes de acidente de trânsito. É irrecusável a responsabilidade do pai pelos atos culposos do filho a quem entregou o veículo de forma voluntária ou involuntária.

2. Cruzamento não sinalizado exige a máxima cautela dos motoristas. Quando ambos os motoristas tentam transpor cruzamento não sinalizado, no período noturno, sem pararem e observarem o fluxo de veículos que trafegam pela via transversal, age com culpa concorrente.

3. Reconhecida à culpa concorrente a distribuição dos ônus da sucumbência deve ser proporcional.

Acórdão Registrados

011. 0196909-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/94325. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguáçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000293 Cobrança. Apelante: Leonardo Cavichioli. Adv.: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 461. Núm.Livro: 10. Folhas: 70 a 95. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

APELANTE:LEONARDO CAVICHIOLI APELADOS:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE. APLICABILIDADE DAS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS. BI-TRIBUTAÇÃO. MULTA E JUROS. RECURSO IMPROVIDO.

1. A contribuição sindical, instituída exclusivamente pela União, tem a sua exigibilidade orientada pelos princípios constitucionais tributários.

As leis infraconstitucionais que definem a natureza da obrigação, o sujeito passivo, a base de cálculo, a alíquota aplicável e as penalidades, foram recepcionadas pela Constituição vigente.

2. Consoante entendimento jurisprudencial dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical possui natureza tributária, donde decorre sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de qualquer filiação a sindicato.

3. Não se confunde com a contribuição tratada pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam ao sindicato, e dependem de assembleia geral para sua instituição.

Está prevista nos artigos 8º, IV, in fine e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional nos artigos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, sem olvidar o contido no artigo 217 do Código Tributário Nacional.

4. Não há confundir-se fato gerador do tributo, que no caso do ITR é a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município (artigo 1º, da Lei nº 9393/96), com sua base de cálculo, valor da Terra Nua, a mesma utilizada como parâmetro para apuração do valor da contribuição sindical, o que, por si só, basta para afastar a alegada bi-tributação.

5. A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT.

Acórdão Registrados

012. 0202246-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/139682. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000515 Cobrança. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Ubaturba II. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Fernanda Pires Alves. Apelado: Eliseu Afonso Pereira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 462. Núm.Livro: 10. Folhas: 96 a 106. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

APELANTE:CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORÁDIAS UBATURBA II APELADO:ELISEU AFONSO PEREIRA RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. MULTA DEVIDA. RECURSO PROCEDENTE.

1- A sentença condenatória ao pagamento das cotas-partes condominiais deve incluir a multa estipulada na convenção, cujo percentual esteja nos limites do artigo 12, § 3º da Lei 5.591/64.

2- Recurso procedente.

Acórdão Registrados

013. 0200005-9 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/119380. Matéria: Sumário. Comarca: São

Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000186 Reclamatória Trabalhista. Autor: Nereide de Fátima Mello. Adv.: Paulo Roberto Moreira. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 463. Núm.Livro: 10. Folhas: 107 a 110. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram do recurso, confirmaram a sentença em sede de reexame necessário.

Ementa:

REEXAME NECESSÁRIO. PEDIDO DE COBRANÇA EM FACE A MUNICIPALIDADE. DIREITO A PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS E SEUS CONSECUTÁRIOS LEGAIS. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

Acórdão Registrados

014. 0193114-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/39088. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000117 Indenização. Apelante: Nancy Meneghelli. Adv.: Roseli Meneghelli Nunes de Souza. Apelante: Telecomunicações do Paraná S/a - Telepar. Adv.: Maurício Monteiro de Barros Vieira. Adv.: Joseleice Bautiz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 464. Núm.Livro: 10. Folhas: 111 a 114. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMPROVADO O FURTO DO CHEQUE. TÍTULO PROTESTADO INDEVIDAMENTE. INCLUSÃO DO NOME DA AUTORA NO SERASA E SPC. JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DECLAROU O CHEQUE INEXIGÍVEL, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO PROTESTO E A RETIRADA DO NOME DA RECLAMANTE DO SERASA E DO SPC. DANOS MORAIS CONCEDIDOS EM VIRTUDE DO PROTESTO SER INDEVIDO E TER SUJADO O NOME DA REQUERENTE. COISA JULGADA ABRANGE O PROTESTO, MAS NÃO SEUS REFLEXOS EM DANOS MORAIS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NÃO CERCEOU A DEFESA DO RÉU. ANULAÇÃO DA SENTENÇA INDEVIDA. "QUANTUM" DE DANOS MORAIS ARBITRADO DE FORMA EQUÂNIME. APELOS IMPROCEDENTES.

Acórdão Registrados

015. 0196350-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/65535. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000380 Cobrança de Condomínio. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Adv.: Paulo Augusto Amaral de Araujo. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar Iii. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Simone Santiago de Mello. Adv.: Rogério P. Vieira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 465. Núm.Livro: 10. Folhas: 115 a 117. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA, QUE ALEGOU A VENDA A TERCEIROS, MAS NÃO COMPROVOU. SEGUNDO O ARTIGO 278 DO CPC. OS DOCUMENTOS E ROL TESTEMUNHAL DEVEM ACOMPANHAR A CONTESTAÇÃO. DENUNCIAÇÃO À LIDE INCABÍVEL EM RITO SUMÁRIO (Art.280 CPC) E POR NÃO TER O RÉU INDICADO E COMPROVADO QUEM SERIA O ATUAL PROPRIETÁRIO. APELO DESPROVIDO.

Sendo o imóvel ainda de propriedade da construtora, é a mesma quem deve responder pelos encargos condominiais relativos ao imóvel.

Acórdão Registrados

016. 0195279-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/61637. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000418 Cobrança. Apelante: José Maria de Oliveira. Adv.: Omar Sfair. Adv.: Fernanda Carolina Posser Fumagali. Adv.: Darci Luiz Marin. Apelado: D. E. R. - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. Adv.: Edgar Lessnau Sobrinho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 466. Núm.Livro: 10. Folhas: 118 a 122. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITO RESULTANTE DE RELAÇÃO DE TRABALHO. JUÍZO COMPETENTE SOMENTE NO PERÍODO POSTERIOR À IMPLANTAÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. EM 1992.

1 - Conforme a Súmula 170 do STJ, havendo cumulação de pedidos entre regimes celetista e estatutário, é competente a Justiça Comum para apreciar verbas trabalhistas, nos limites de sua jurisdição.

2 - Assim, indeferidas as verbas pleiteadas anteriores a vigência da Lei n.º10.219/92, pois regidas pela CLT e de competência da Justiça do Trabalho.

3 - Denegados também pedidos referentes ao adicional noturno e às horas extras, pois o autor laborava em regime de compensação, através de turnos de revezamento, trabalhando 12 horas e folgando 60. Confirmado pelo autor o pagamento de adicional noturno, sem os reflexos, e a compensação de horas, não restando comprovado que trabalhava além do seu turno normal, descabem tais verbas.

CORRETA A SENTENÇA. APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0195821-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84669. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900001194 Cobrança de Condomínio. Apelante: Alfredo Ramos Pereira. Apelante: Dinoci Jornada Pereira. Adv.: Rosane P. Caldeira. Adv.: Anna C. G. de Polli. Apelado: Condomínio Residencial Montebello. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Fernanda Pires Alves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 467. Núm.Livro: 10.

Folhas: 123 a 126. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Ementa: COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS REPAS-SADA À EMPRESA TERCEIRA. SISTEMA DE ADIANTAMENTO DE CONTAS. SUBROGAÇÃO DA EMPRESA PARA A COBRANÇA DOS CONDOMÍNIOS INADIMPLENTES, CUJOS ENCARGOS JÁ FORAM SALDADOS POR ELA. ILEGITIMIDADE ATIVA DO CONDOMÍNIO. APELO PROVIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM IMPOSIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA INTEGRAL AO APELADO.

Acórdão Registrados

018. 0193888-5/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/103682. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1938885 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000202 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Rui Ferreira da Costa. Embargante: Valeria Bandeira da Costa. Adv.: Rubens de Almeida. Embargado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 468. Núm.Livro: 10. Folhas: 127 a 130. Julgado em: 06/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram, em parte, os embargos. Ementa: ACIDENTE DE TRÂNSITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE VALORES. OMISSÃO. RELATÓRIO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO EM SEU VERSO COM DADOS ANTAGÔNICOS. FORTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE DOCUMENTAL, RECOMENDANDO A REVISÃO DO "QUANTUM" COBRADO. NÃO ENFRENTAMENTO, POR LAPSO. EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

019. 0180718-3/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/103011. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1807183 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000235 Exceção de Incompetência. Embargante: Ulisses Salomon Silva. Embargante: Cristiana de Almeida Salomon Silva. Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet. Embargado: Maria Nilza Rita Morais. Adv.: Amandio Sbrussi. Embargado: H. Marques Empreendimentos e Incorporadora de Móveis Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Interessado: Rodolfo Correa. Interessado: Alici Debacher Correa. Adv.: Oscar Ivan Prux. Adv.: Edival Murador. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 469. Núm.Livro: 10. Folhas: 131 a 133. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EQUÍVOCO NA APECIAÇÃO DAS PROVAS. ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE, PORQUE O ACÓRDÃO FOI EXPRESSO AO ASSEVERAR QUE OS EMBARGANTES COLOCARAM A VÍTIMA PARA DORMIR EM LOCAL INADEQUADO E SEM SEGURANÇA, NO QUAL SE DEU SUA MORTE, PROVOCADA PELA COMBUSTÃO DO GÁS NA ÁREA DE SERVIÇO, CONTÍGUA E SEM ADEQUADA VENTILAÇÃO. FALTA DE ABORDAGEM DA DENUNCIADA À LIDE, IMPROCEDENTE, POSTO QUE A LOCADORA NÃO TEVE CULPA PELO EVENTO, QUE RESULTOU DE NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA EXCLUSIVAS DOS EMBARGANTES. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Acórdão Registrados

020. 0181058-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/105482. Matéria: Sumário. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000085 Reparação de Danos. Apelante: Paulo de Araújo. Apelante: Lourdes França Araújo. Adv.: Guilherme Jose Carlos da Silva. Apelado: Município de Campina da Lagoa. Adv.: Nilson Saraiva dos Santos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 470. Núm.Livro: 10. Folhas: 134 a 144. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para fixar o dano moral em 300 salários mínimos.

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ATROPELAMENTO. MORTE. DANOS MORAIS SOFRIDOS EM RAZÃO DA MORTE DE FILHA MENOR. QUANTUM. MAJORAÇÃO (300 TREZENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS. FIXAÇÃO EM SEU GRAU MÁXIMO ADMITIDO PELA JURISPRUDÊNCIA, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS DA INTENSIDADE DA DOR PROVOCADA PELO DANO, POSSIBILIDADE DO OFENSOR, NECESSIDADE DAS VÍTIMAS, VEDANDO-SE IGUALMENTE O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. RECURSO QUE MERECE PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

021. 0196807-2/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/117472. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1968072 Apelação Cível. Embargante: Construtora Gustavo Berman Ltda. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Adv.: Evelin Holzmann de Almeida. Adv.: Adriana Mussak. Adv.: Solange Cândida Wuicik. Embargado: Condomínio Edifício Centro Empresarial Emiliano Pernet. Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Palma. Adv.: Nelson Takayuki Miyashita. Embargado: Mercílio Cesar Casagrande. Embargado: Zulma Ligia Casagrande. Curador: Regina Y. Takahashi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 471. Núm.Livro: 10. Folhas: 145 a 149. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. INTENCIONAL NÃO CONTEMPLAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA EM DECISÃO PROCLAMADA EM SEDE DE AGRAVO RETIDO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

Acórdão Registrados

022. 0199687-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/105335. Matéria: Sumário. Comarca: Casca-vel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800001173 Indenização. Apelante: Roseli Aparecida dos Reis. Apelante: Marli Aparecida dos Reis. Apelante: Sueli Aparecida dos Reis. Apelante: Adão Fagundes dos Santos. Adv.: Antonio Pereira Tome. Apelado: Agipliquigás S/a. Adv.: Paulo Roberto Marques de Macedo. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros. Adv.: Angelo Ovíldo Zanuzo Denardin. Adv.: Claudia Denardin Dona. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 472. Núm.Livro: 10. Folhas: 150 a 159. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO. RODOVIA. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. CARACTERIZAÇÃO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. RECURSO QUE NÃO MERECE PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

023. 0179441-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/85081. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9200000638 Indenização. Apelante: Rodoviário Michelin Ltda. Adv.: Roberto Braga Figueiredo. Apelante: Brasil Companhia de Seguros Gerais. Adv.: José Olinto Nercolini. Apelado: Paulo Cesar da Silva. Apelado: Iria Bassani da Silva. Apelado: Antoni Giorgi da Silva. Apelado: Paulo Roberto Bassani da Silva. Apelado: Cristian Aparecida da Silva. Adv.: Elmira Muller. Adv.: Jorge Andrés Rodrigues Bérios. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 10. Folhas: 160 a 170. Julgado em: 13/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial e ambos os recursos.

AÇÃO DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. MANOBRA DE RETORNO EM RODOVIA FEDERAL SITUADA NO PERÍMETRO URBANO. INVASÃO ABRUPTA NA OUTRA PISTA, INTERCEPTANDO A TRAJETÓRIA DE VEÍCULO QUE NELA TRAFEGAVA NORMALMENTE. COLISÃO. CULPA CARACTERIZADA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. INDENIZAÇÃO. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DO LAR. DESPESA COM EMPREGADA DOMÉSTICA DEVIDA SOMENTE ENQUANTO PERDURAR O IMPEDIMENTO. DENUNCIADA À LIDE. CONDENAÇÃO DA SEGURADORA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCORREÇÃO. "NÃO HAVENDO A DENUNCIADA CONTESTADA A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENSEJADORA DO REGRESSO, PONDO-SE AO LADO DO DENUNCIANTE NA CONTESTAÇÃO DO DIREITO DE SEU ADVERSÁRIO, NÃO SE JUSTIFICA SEJA CONDENADA EM HONORÁRIOS PERTINENTE À LIDE SECUNDÁRIA (RSTJ 88/126)".

Acórdão Registrados

024. 0181270-2 Apelação Cível Protocolo: 2000/122007. Matéria: Sumário. Comarca: Guaru-puava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9100000401 Indenização. Apelante: Boa Esperança Transportes Ltda. Adv.: Paulo Afonso Ferreira Silveira. Adv.: Luiz Anselmo Trombini. Apelado: Agf Brasil Seguros S/a (Brasil Cia. de Seguros Gerais). Adv.: Jaqueline Soares Ferrarini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 474. Núm.Livro: 10. Folhas: 171 a 176. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, anular o processo a partir de fls 113 e julgaram prejudicado o recurso de apelação.

Ementa: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PROCESSO EXTINTO POR ABANDONO DE CAUSA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS PELO JUIZ 'A QUO' COM EFEITO INFRINGENTE. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO. PLEITO RECURSAL DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONO NÃO-CARACTERIZADO. DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, QUANDO O ADVOGADO DEVERIA TER SIDO INTIMADO. OSTENSIVA VIOLAÇÃO DO ART. 5º, LV, DA CF. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE OFÍCIO A PARTIR DO DESPACHO QUE DETERMINOU EQUIVOCADAMENTE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE.

I - Declara-se nulo o processo a partir do despacho que determinou a intimação pessoal da parte na forma do art. 267, § 1º., do Código de Processo Civil, quando o advogado não tiver sido regularmente intimado para se manifestar anteriormente nos autos.

II - Recurso de Apelação, conhecido para anular de ofício, o processo 'sub examine' a partir da fl. 113 (inclusive).

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 02/10/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeiro Gr. Câmaras Criminais
Relação Nº 2002.03106 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeiro Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 02/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Althair Astor Raimundo	0004	0172216-9/01
Arnaldo Costa Faria	0009	0199446-1
Caroline Lopes dos Santos Coen	0005	0182562-9
	0006	0187234-0
Gabriela Maria da S. Pinheiro	0007	0188261-1
Isabel de Fátima Szary Herber	0002	0169106-3
Joelcio Santos Madureira	0021	0207183-6
Lincoln Ferreira de Barros	0001	0132383-3/02
Paulo Madeira	0001	0132383-3/02
Sidney Coradassi	0012	0199746-6

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

0001. PROCESSO: 0132383-3/02 Comarca: Jaguariáiva Vara: Vara única, Jaguariáiva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1323833 Apelação Crime Embargante: Luiz Carlos Moreira Viana Adv.: Paulo Madeira Embargado: Agostinha Maciel de Farias Adv.: Lincoln Ferreira de Barros Embargado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

REVISÃO CRIMINAL

0002. PROCESSO: 0169106-3 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara única, Francisco Beltrão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9200000084 Ação Penal Requerente: Ivo Lucatelli Adv.: Isabel de Fátima Szary Herber Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

REVISÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO: 0169451-3 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9800074104 Ação Penal Requerente: Dilson Pinto de Oliveira Réu Preso Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0004. PROCESSO: 0172216-9/01 Comarca: Paranavai Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 1722169 Revisão Criminal Embargante: Ministério Público Embargado: Marcos Antonio Magela Réu Preso Def Pub: Althair Astor Raimundo Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0182562-9 Comarca: Cambará Vara: Vara única, Cambará Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000038 Ação Penal Requerente: Silvio Soares da Silva Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

REVISÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0187234-0 Comarca: Palmeira Vara: Vara única, Palmeira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9100000004 Ação Penal Requerente: José Edson Pereira Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0188261-1 Comarca: Colorado Vara: Vara única, Colorado Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9100000121 Ação Penal Requerente: Maciel da Silva Réu Preso Adv.: Gabriela Maria da Silva Pinheiro Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0008. PROCESSO: 0199182-2 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000500 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Angelo Reis Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

REVISÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0199446-1 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9900000407 Ação Penal Requerente: Luciano Marcelino Réu Preso Adv.: Arnaldo Costa Faria Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0010. PROCESSO: 0199491-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000335 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, João da Silva Filho Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0011. PROCESSO: 0199542-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000390 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, Carlos Agnaldo Ferreira Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

REVISÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0199746-6 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 20000000425 Ação Penal Requerente: Jaira Aparecida Pedrosa Vega Réu Preso, Lourdes Veiga Nica Réu Preso Adv.: Sidney Coradassi Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0013. PROCESSO: 0200152-3 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 9900000932 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz da Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, Itamar Rodrigues Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0014. PROCESSO: 0201431-3 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000332 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito Da1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Marcelo Ferreira Borges Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0015. PROCESSO: 0203829-1 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200100001268 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Jeymisson Bueno de Melo Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0016. PROCESSO: 0203983-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000752 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, Justina da Silva Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0017. PROCESSO: 0204062-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200100001173 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, Tiago Isac de Lima Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0018. PROCESSO: 0205928-7 Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200029444 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca da Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Jeferson Gil Martins Quincas Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0019. PROCESSO: 0206193-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200100001366 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Osmar Pais Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0020. PROCESSO: 0206803-9 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200000001365 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Leonel da Luz Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

MANDADO DE SEGURANÇA (GRCR)

0021. PROCESSO: 0207183-6 Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200005510 Restituição de Coisa Apreendida Impetrante: Jan Lebidziejewki Adv.: Joelcio Santos Madureira Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba Litis: José Percival Pereira Cabral Relator: Juiz Robson Marques Cury

REVISÃO CRIMINAL

0022. PROCESSO: 0208008-2 Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 8900000225 Ação Penal Requerente: Roberto Trajano de Lima Ou Pedro Henrique Pimentel Réu Preso Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0023. PROCESSO: 0208438-0 Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200029410 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Paulo Cesar Santos Domingues Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0024. PROCESSO: 0210283-6 Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200034553 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Fabiano Manfron Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 24/09/2002
Relação No. 2002.03096 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Augusto Garcia	002	0213257-8
Jossimar Ioris	001	0211685-4

Lucileia Pereira De Godoy 002 0213257-8
Norma Da Silva Marques. 003 0213724-4

Despachos Relator

001. 0211685-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/112972. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000058 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000259 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris. Paciente: Gesse Carlos Lena. Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Despacho: O pedido de liminar objetiva a colocação em liberdade do paciente Gesse Carlos Lena, arguindo diversas nulidades processuais. Foi interposto recurso de apelação em face da r. sentença condenatória que o condenou a sete anos de reclusão em regime semi-aberto pela prática de roubo qualificado, mas não foi concedido o direito de apelar em liberdade, sendo que estava preso preventivamente. Não exsurge, com meridiana clareza, as alegadas violações aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, a exigir ampla discepção pelo órgão colegiado, razão pela qual deixou de conceder a liminar. A doutra PGJ. Intimem-se.

Despachos Relator

002. 0213257-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/121509. Matéria: Criminal. Comarca: Iretama. Vara: Vara única. Comarca: Iretama. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000022 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000042 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Lucileia Pereira de Godoy. Impetrante: Bel. Carlos Augusto Garcia. Paciente: Valdinei Aparecido Ribeiro Réu Preso. Adv.: Lucileia Pereira de Godoy. Adv.: Carlos Augusto Garcia. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Iretama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Despacho: No momento os elementos existentes nos autos, não autorizam a concessão da liminar. À Procuradoria.

Despachos Relator

003. 0213724-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/126127. Matéria: Criminal. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara única. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000047 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000003 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Norma da Silva Marques. Paciente: Antonio Marcos Mercer Réu Preso. Def Pub: Norma da Silva Marques. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ibaíti. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: Vistos.

1 - O presente Habeas Corpus é reiteração daquele outro já intentado sob o n.º 199.232-7 e que mereceu a seguinte decisão, que ora se reproduz:

"O ato tomado como gerador do constrangimento ilegal ao paciente - injustificada demora na instrução dos autos n.º 47/01 - advém de processo que tem a competência afeta ao Juizado Especial Criminal, como expressa inclusive a autoridade impreterada no despacho reproduzido às fls. 11 (item 1). Destarte, não será da competência desta Corte a apreciação deste writ, senão da Turma do Juizado a que corresponda revisar o ato monocrático."

2 - Em tais condições, encaminhem-se os autos à Turma Recursal competente, afeta à Comarca de Ibaíti.

3 - Intime-se a impetrante do teor deste despacho.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

SÉRGIO ARENHART

Juiz de Alçada - Relator

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03102 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Gece Soares Chaise	001	0212971-9
Gece Soares Chaise	001	0212971-9

Vista ao(s) apelante(s) - PARA OFERECIMENTO DE RAZÕES. - Prazo: 8 dias

001. 0212971-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/120265. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 9700046591 Ação Penal. Autos Complementares: 9700046591 Inquerito Policial. Apelante: Maurílio Marinho da Silva. Adv.: Gece Soares Chaise. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Motivo: PARA OFERECIMENTO DE RAZÕES.. Vista Advogado: Gece Soares Chaise (PR018921).

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03102 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Clovis Cardoso	002	0212530-8
Neri Martins Becker	002	0212530-8
Nilson Pedro Wenzel	001	0210519-1

Despachos Relator

001. 0210519-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/108859. Matéria: Criminal. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara única. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000029 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000048 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000017 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000043 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Nilson Pedro Wenzel. Paciente: Rogério Salomão Mancelque. Réu Preso. Adv.: Nilson Pedro Wenzel. Impetrado: Juiz

de Direito da Comarca de Marechal Cândido Rondon. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho:

A Terceira Câmara Criminal recebeu o presente pedido em razão de anterior prevenção firmada quando do recebimento de pedido de Habeas Corpus em favor de LUIZA MUNIZ DA SILVA, SHAIANE RAQUEL SERAFIN e JOSÉ MARIA DE MORAES, todos co-réus do ora impetrante, nos autos aos quais se refere.

Assim, é por demais conhecido desta relatoria os motivos que estão a ensejar a delonga na instrução do processo, como aliás, está já nos autos no documento de fls. 58. Os documentos que vieram aos autos sem qualquer autenticação, instruíram os outros recursos de Habeas Corpus, razão pela qual, para que não se homenageie em excesso o formalismo, conheço da impetração. Contudo, e considerando os precedentes nesta Câmara, impossível a concessão de liminar sem que antes se ouça o douto juiz impetrado, para que em complemento às informações que por várias vezes já prestou em relação aos demais acusados, informe a atual fase do processo, bem como preste outros esclarecimentos que entender necessários.

Após, à Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de setembro de 2002

Despachos Relator

002. 0212530-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/119360. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Bel. Clovis Cardoso. Impetrante: Bel. Neri M. Becker. Paciente: Gilmar Antunes da Rocha Réu Preso. Adv.: Clovis Cardoso. Adv.: Neri Martins Becker. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Francisco Beltrão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho:

1 - Na mesma esteira do STJ, tenho pra mim que "não configura motivo de nulidade do auto de prisão em flagrante, nem do interrogatório prestado perante a autoridade policial, a nomeação de funcionária lotada no próprio distrito para excesso e função de curadora de menor de 21 anos, à falta de demonstração de efetivo prejuízo ao réu" (DJU 29/10/01). No mesmo diapasão conferir RSTJ 129/476. 2 - Também não vislumbro manifeste ilegalidade na decisão que deixou de deferir pedido de liberdade provisória, razão porque indefiro a liminar pleiteada. 3 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Divisão Criminal

Primeiro Gr. Câmaras Criminais

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03097 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Helen Katia Silva Cassiano	004	0201598-3
Renata Silva Cassiano	004	0201598-3

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0198272-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/43659. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000040 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000070 Pedido de Fiança. Autos Complementares: 2002000000501 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000149 Pedido de Liberdade Provisória. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Valdeci Aparecido Gonçalves. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Movto Publicado: 26/08/2002. Motivo: por incorreção. Núm. Acórdão: 14410. Núm. Livro: 7. Folhas: 257 a 269. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitante.

Competência - Infração de menor potencial ofensivo - Crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Rito - Procedimento especial - Irrelevância - Lei n.º 10.259/01, artigo 2.º, parágrafo único.

I - O delito a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, preenche integralmente o conceito de infração de menor potencial ofensivo, em ordem a atrair a competência dos Juizados Especiais Criminais, nada importando, agora, que esteja ou não submetido a procedimento especial.

Competência - Conflito de Jurisdição - Juízo Comum (Vara Criminal) e Juizado Especial Criminal - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001 - Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna - Princípio da isonomia - Feitos pendentes - Delito, que se diz praticado, com ocorrência anterior à Lei n.º 10.259/01 - Inexistência de ação penal - Competência do Juizado Especial Criminal - Lei n.º 10.259/01, artigo 25.

II - Os delitos a que a lei estabelece, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

III - Não havendo ainda ação penal no Juízo comum, é competente o Juizado Especial Criminal, ainda que o fato, tido como infração de menor potencial ofensivo, tenha ocorrido antes da Lei n.º 10.259/01.

Acórdão Registrados

002. (REPUBLICAÇÃO) 0200143-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/63645. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação

Originária: 200000001255 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000557 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000730 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Carlos Eduardo Cabral. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Movto Publicado: 26/08/2002. Motivo: por incorreção.. Núm. Acórdão: 14411. Núm. Livro: 7. Folhas: 270 a 282. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitante.

Competência - Infração de menor potencial ofensivo - Crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Rito - Procedimento especial - Irrelevância - Lei n.º 10.259/01, artigo 2.º, parágrafo único.

I - O delito a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, preenche integralmente o conceito de infração de menor potencial ofensivo, em ordem a atrair a competência dos Juizados Especiais Criminais, nada importando, agora, que esteja ou não submetido a procedimento especial.

Competência - Conflito de Jurisdição - Juízo Comum (Vara Criminal) e Juizado Especial Criminal - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001 - Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna - Princípio da isonomia - Feitos pendentes - Delito, que se diz praticado, com ocorrência anterior à Lei n.º 10.259/01 - Inexistência de ação penal - Competência do Juizado Especial Criminal - Lei n.º 10.259/01, artigo 25.

II - Os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

III - Não havendo ainda ação penal no Juízo comum, é competente o Juizado Especial Criminal, ainda que o fato, tido como infração de menor potencial ofensivo, tenha ocorrido antes da Lei n.º 10.259/01.

Acórdão Registrados

003. 0204066-8 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/79756. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100000765 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000742 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: José Roberto Pimentel. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm. Acórdão: 14439. Núm. Livro: 9. Folhas: 55 a 65. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. LEI Nº 10.259/02. PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. DELITO PRATICADO ANTES DO ADVENTO DA MENCIONADA LEI. PROCESSO CRIMINAL NÃO INICIADO. INQUÉRITO POLICIAL. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

A competência para processar autos de inquérito policial, nos quais se apura infração de menor potencial ofensivo - crime com pena máxima cominada não superior a dois anos -, ainda que praticada anteriormente ao advento da Lei nº 10.259/01, é do Juizado Especial Criminal. Precedentes deste Tribunal.

Acórdão Registrados

004. 0201598-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/56960. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000030 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Edvane Leiria Ciconato. Adv.: Helen Katia Silva Cassiano. Adv.: Renata Silva Cassiano. Interessado: Ednice Fátima dos Santos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm. Acórdão: 14440. Núm. Livro: 9. Folhas: 6 a 69. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. PROCEDIMENTO ESPECIAL. PENA MÁXIMA SUPERIOR A DOIS ANOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE

1) A competência dos Juizados Especiais Criminais se restringe ao processo e julgamento das infrações de menor potencial ofensivo, nelas não incluídos os crimes com pena máxima superior a dois anos.

2) Como ao delito de injúria qualificada (art. 140, § 3º, do Código Penal) é cominada a pena máxima de três anos, não pode ser considerado infração de menor potencial ofensivo, em razão do que seu processo e julgamento foge da competência do Juizado Especial Criminal, sendo irrelevante a discussão a respeito da lei prever procedimento especial para seu processamento.

Acórdão Registrados

005. 0200327-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/43531. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000271 Ação Penal. Autos Complementares:

res: 200200000031 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000448 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Everaldo Lima de Souza. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm. Acórdão: 14441. Núm. Livro: 9. Folhas: 70 a 87. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

006. 0201849-5 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/60009. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000421 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000651 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Dweison de Souza. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14442. Núm. Livro: 9. Folhas: 88 a 96. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA DO PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

007. 0203986-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/79745. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000753 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luiz Irineu Gonçalves dos Santos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14443. Núm. Livro: 9. Folhas: 97 a 105. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA DO PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

008. 0206670-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/89773. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200031554 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Vinício dos Santos Fernandes. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14444. Núm. Livro: 9. Folhas: 106 a 114. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA DO PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

009. 0208442-4 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/94232. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200029509 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Jesse Maria da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos.

Núm.Acórdão: 14445. Núm.Livro: 9. Folhas: 115 a 123. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Divisão Criminal

Segundo Gr. Câmaras Criminais

Emittido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03083 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Anhô Moran	001	0176541-3/01
Carlos Eduardo Buchweitz	002	0183438-2
Tânia Regina Demeterco	001	0176541-3/01

Acórdão Registrados

001. 0176541-3/01 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2002/53351. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 1765413 Apeação Crime. Autos Complementares: 200000084557 Inquerito Policial. Embargante: João Carlos Coimbra Réu Preso. Embargante: José Luiz de Melo Réu Preso. Adv.: Adriano Anhô Moran. Embargado: Luiz Carlos Borges Réu Preso. Def Pub: Tânia Regina Demeterco. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1116. Núm.Livro: 8. Folhas: 282 a 286. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS INFRINGENTES. TÓXICO. CONDENAÇÃO. CONFISCO DE VEÍCULO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO ART. 34 DA LEI Nº 6.368/76. TRANSPORTE EVENTUAL DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. PROVIMENTO DO RECURSO PARA AFASTAR O CONFISCO.

"Segundo jurisprudência e doutrina pacíficas, o art. 34 da Lei de Tóxicos há de ser interpretada de forma restritiva, isto é, o confisco ali mencionado só atinge veículos utilizados necessária e habitualmente para o comércio de drogas, sem atingir aqueles empregados eventual ou ocasionalmente na prática delitosa".

Acórdão Registrados

002. 0183438-2 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/105546. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000088 Queixa-crime. Autos Complementares: 9800000223 Inquerito Policial. Requerente: Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough S/a. Requerente: Bayer S/a. Requerente: Laboratórios Wyeth - Whitehall. Requerente: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Requerente: Glaxo Welcome S/a. Requerente: Astra Química e Farmacêutica Ltda. Requerente: Hoechst Marion Roussel S/a. Adv.: Carlos Eduardo Buchweitz. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1117. Núm.Livro: 8. Folhas: 287 a 293. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da revisão.

Ação Rescisória autuada como Revisão Criminal. Insurgência contra acórdão que não conheceu da apelação criminal por restar-se intempesiva. Alegação de decretação de feriado. Ausência de preenchimento dos requisitos essenciais da revisão criminal. Não enquadramento no artigo 621 do Código de Processo Penal. Ausência de autenticação dos documentos acostados a exordial. Exegese do art. 155 e seu § 1º do RITA. Meio inadequado. Princípio da fungibilidade. Impossibilidade. Tutela antecipada. Questão de natureza civil. Revogação. Recurso não conhecido.

Acórdão Registrados

003. 0198822-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/47755. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000034 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000110 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Lindomar Panuncio. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1118. Núm.Livro: 8. Folhas: 294 a 299. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. **CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. INCIDÊNCIA DA LEI SOB O N.º 10259/01 QUE AMPLIOU O CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. DEMANDA JÁ AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. OBSÉQUIO AO VENERANDO AFORISMO DO "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.**

1."O conceito de infração de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado, em razão do art. 2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena máxima, em abstrato, não seja superior a dois anos".

2. "Não obstante tenha o fato, objeto da persecução investigatória, ocorrido anteriormente a vigência da Lei dos Juizados Especiais Federais, assente nos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais a extensão incondicionada da lei nova, mais benéfica, aos Juizados Especiais Estaduais".

3. "A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajustamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os

delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuo jurisdictionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu".

Acórdão Registrados

004. 0201342-1 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/59904. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100000936 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000696 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000466 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado da Paraná. Interessado: Francisco Ponciano de Arruda. Interessado: João Paulo de Araújo. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1119. Núm.Livro: 9. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. **CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - PORTE ILEGAL DE ARMA - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS CRIMES PUNIDOS COM PENA MÁXIMA DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM O ADVENTO DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO IMEDIATA AOS JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - QUESTÃO PRÉVIA LEVANTADA PELA D. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA QUE MERECE GUARIDA - DEMANDA AINDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PONTA GROSSA.**

Tendo em vista que ainda não se iniciou a ação penal, pela 2a Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, competente será o Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa, para a análise dos autos.

Conflito Improcedente.

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emittido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03099 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson De Andrade Amaral	032	0184927-8
Alberto Alves Rocha	012	0187335-2
Amália Regina Donegá	018	0211083-0
Antonio Alfredo De Freitas	016	0198958-2
Ari Alves Pereira	033	0189194-9
Arlei Azolin	036	0166585-2
Carlos Fernandes	011	0196537-5
Carlos Massaiti Híguti	014	0199067-0
Dalmy Margarete Milléo	030	0202050-2
Debora Maria C. D. Albuquerque	004	0209464-4
	008	0157247-8
Elizabeth Nadalim	010	0194507-9
Erico Brizzi	035	0194770-2
Evandro Mário Lázari	013	0190106-6
Fernando Jose Curi Staben	019	0210387-9
Gabriel Soares Janeiro	016	0198958-2
Gastão Schefer Neto	020	0209962-5
Guiomar Mario Pizzatto	009	0192191-3
Jaime José Faccio	029	0199837-2
Jose Carlos Silveira Belintani	034	0182204-2
Jose Luiz Nunes Da Silva	003	0209414-4
Jose Valdeci G. Da Silva	027	0211252-5
João Batista Dos Santos	036	0166585-2
Luiz Fernando Cachoeira	022	0207004-0
Luiz Fernando De Oliveira Viana	017	0191794-0
Magda Rocha	033	0189194-9
Marcelo Gustavo Goldoni	026	0211059-4
Marisa Delazari Donini	002	0207933-6
Marília Lucca	021	0210059-0
Mateus Aparecido Dos Santos	028	0211072-7
Miriam Aparecida Mendes	023	0210428-5
Natalino Bariviera	032	0184927-8
Neudi Fernandes	011	0196537-5
Osmann De Oliveira	007	0104142-1
Otavio Oliveira Ribeiro	031	0208895-5
Patricia Loreza Braga Moraes	036	0166585-2
Rodrigo Brown De Oliveira	006	0209568-7
Rone Marcos Brandalize	024	0209605-5
Rudemar Tofolo	007	0104142-1
Ruy Luiz Quintiliano	015	0190255-4

Acórdão Registrados

001. 0206526-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/91603. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200000011843 Ação Penal. Impetrante: Vigano Gomes Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9686. Núm.Livro: 92. Folhas: 187 a 189. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido.

HABEAS CORPUS. POSTULAÇÃO PARA DEFERIMENTO DE PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. DESCABIMENTO DO EXAME NA VIA ESTREITA DO HABEAS CORPUS SOBRE OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA O BENEFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO DO WRIT.

Acórdão Registrados

002. 0207933-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96625. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000106 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000163 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marisa Delazari Donini. Paciente: Andrezza Cristina Vasconcelos Réu Preso. Def Pub: Marisa Delazari Donini. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão:

9687. Núm.Livro: 92. Folhas: 190 a 194. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. **HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PEQUENA SUPERAÇÃO PERFEITAMENTE JUSTIFICADA, CONTRIBUINDO DECISIVAMENTE A TANTO A PRÓPRIA DEFESA ORDEM DENEGADA.**

Como já se decidiu, "O excesso de prazo no encerramento da instrução criminal só constitui constrangimento ilegal quando injustificado, não assim se a demora resulta das peculiaridades do feito." "

Acórdão Registrados

003. 0209414-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102191. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000058 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000136 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000147 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000137 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel José Luiz Nunes da Silva. Impetrante: Bel Guilherme Ressa Barboza. Paciente: Ivan de Lima Réu Preso. Paciente: Fernando Gomes da Rocha Réu Preso. Paciente: Claudinei Rosa de Lucca Réu Preso. Paciente: James Alves da Rocha. Adv.: Jose Luiz Nunes da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rolândia. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9688. Núm.Livro: 92. Folhas: 195 a 199. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PEQUENA SUPERAÇÃO PERFEITAMENTE JUSTIFICADA, ANTE A COMPLEXIDADE E AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS QUE A CAUSA APRESENTA. ORDEM DENEGADA.

Como já se decidiu, "O excesso de prazo no encerramento da instrução criminal só constitui constrangimento ilegal quando injustificado, não assim se a demora resulta das peculiaridades do feito." "

Acórdão Registrados

004. 0209464-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102338. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000098 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000226 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Debora Maria Cesar de Albuquerque. Paciente: Claudir Ferreira Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9689. Núm.Livro: 92. Folhas: 200 a 205. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TÓXICOS - PACIENTE DETIDO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO JUSTIFICADA - INOCORRÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0209519-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102467. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Impetrante: Carlos Roberto Menna Barreto Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9690. Núm.Livro: 92. Folhas: 206 a 209. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura.

HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO - CONDIÇÃO VERIFICADA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

006. 0209568-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102726. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200067966 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Rodrigo Brown de Oliveira. Paciente: Antonio Jefferson Ribeiro Réu Preso. Adv.: Rodrigo Brown de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9691. Núm.Livro: 92. Folhas: 210 a 213. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao Tribunal de Justiça.

HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ESTELIONATO E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

007. 0104142-1 Apelação Criminal

Protocolo: 1997/18715. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000099 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000076 Inquerito Policial. Apelante: Walter Vicente de Oliveira. Adv.: Osmann de Oliveira. Apelante: Daniel Pinto de Mello. Adv.: Rudemar Tofolo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9692. Núm.Livro: 92. Folhas: 214 a 217. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o exame do mérito do recurso.

DUAS APELAÇÕES CRIMINAIS - MESMO TEOR - ABUSO DE AUTORIDADE - APELOS OBJETIVANDO ABSOLVIÇÃO - CONDENAÇÃO INFERIOR A UM ANO - DECORRIDOS MAIS DE SETE ANOS DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - OCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO

DA PUNIBILIDADE EM FACE DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - INCISO VI DO ART. 109 DO CÓDIGO PENAL - PREJUDICADA A ANÁLISE DE MÉRITO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0157247-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/19271. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9900047192 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000148 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000127 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900047230 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Eder Vilson de Carvalho. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9693. Núm.Livro: 92. Folhas: 218 a 223. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. **APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - EMPREGO DE ARMA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONFISSÃO - PENA BASE FIXADA ALÉM DO MÍNIMO LEGAL - REDUÇÃO PELA METADE - APLICAÇÃO DA QUALIFICADORA PREVISTA NO §2º DO ARTIGO 157 DO CÓDIGO PENAL - CUMPRIMENTO PENA RECLUSÃO - ALTERAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO PARA INICIAL FECHADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**

Acórdão Registrados

009. 0192191-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/19114. Matéria: Criminal. Comarca: Palotina. Vara: Vara única. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000051 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000035 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: Junio Boldrin dos Santos. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9694. Núm.Livro: 92. Folhas: 224 a 234. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso do Ministério Público e deram provimento parcial ao recurso do réu.

APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO - ATROPELAMENTO.

APELO 1 - EMBRIAGUEZ - CONCURSO MATERIAL - APLICACÃO - AUMENTO DE SEIS MESES NA PENA - RECURSO PROVIDO.

APELO 2 - CONCURSO FORMAL - ARTIGO 302 E 303 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO - REDUÇÃO DE UM TERÇO PARA UM SEXTO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

010. 0194507-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/33710. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000139 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000223 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000082 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Edson Sabino de Souza Réu Preso. Adv.: Elizabeth Nadalim. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9695. Núm.Livro: 92. Folhas: 235 a 240. Julgado em: 05/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL - CONCURSO MATERIAL - FURTO SIMPLES E POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76 DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO E DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - VALIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO -- CRIME DE FURTO - NÃO CONFIGURAÇÃO - AUTORIA INCERTA - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - INEXISTÊNCIA DE TESTEMUNHAS VISUAIS DO FATO - ABSOLVIÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0196537-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/42885. Matéria: Criminal. Comarca: Quedas do Iguau. Vara: Vara única. Comarca: Quedas do Iguau. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000165 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000253 Inquerito Policial. Apelante: Valdemar Bogado Réu Preso. Adv.: Carlos Fernandes. Adv.: Neudi Fernandes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9696. Núm.Livro: 92. Folhas: 241 a 247. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA - FALSA IDENTIDADE - RÉU CONDENADO ANTERIORMENTE POR LATROCÍNIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER - CUMPRIMENTO PRIMEIRAMENTE DA PENA MAIS GRAVE - RÉU REINCIDENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - REGIME PRISIONAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA CORRETAMENTE FIXADO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0187335-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/127387. Matéria: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000087 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000129 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000137 Inquerito Policial. Apelante: José Penes. Adv.: Alberto Alves Rocha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9697. Núm.Livro: 92. Folhas: 248 a 256. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTOS: SIMPLES E QUALIFICADO. CONCURSO DE AGENTES E CONTINUIDADE DELITIVA. INAPLICABILIDADE, NO CASO, DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME QUE AFASTAM A ACEITAÇÃO DA DISCUTIDA EXCLUDENTE DE TIPICIDADE. CONDENAÇÃO CONFIRMADA, INCLUSO NO QUE RESPEITA AO BEM SOPESADO APENAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0190106-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/155441. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000048 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000112 Inquerito Policial. Apelante: Sergio Luiz Teixeira dos Santos. Adv.: Evandro Mário Lázari. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9698. Núm.Livro: 92. Folhas: 257 a 261. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. FURTO QUALIFICADO. ILÍCITO PERFEITAMENTE CARACTERIZADO. CONSUMAÇÃO. PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA A MODALIDADE TENTADA. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

014. 0199067-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/53072. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000075 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000126 Inquerito Policial. Apelante: José Pereira dos Santos. Def Dat: Carlos Massaiti Higuti. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9699. Núm.Livro: 92. Folhas: 262 a 269. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PENAL. REGIME PRISIONAL ABERTO. REINCIDÊNCIA. VEDAÇÃO LEGAL.

O acusado reincidente, por vedação legal, não faz jus ao cumprimento da reprimenda em regime inicial aberto. PENAL. PENA DE MULTA. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Situação econômica difícil do réu não o isenta da pena de multa, mas influi no valor de cada dia-multa (arts. 49 e 60 do CP). O juízo da execução, levando em conta a situação econômica do réu, poderá suspender a cobrança até que sua situação melhore ou, a seu pedido, parcelar o montante devido.

Acórdão Registrados

015. 0190255-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/1875. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara única. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000023 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000017 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 20000000043 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Apelante: Cristiane de Moraes. Adv.: Ruy Luiz Quintiliano. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9700. Núm.Livro: 92. Folhas: 270 a 274. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, cancelaram a pena pecuniária. LESÕES CORPORAIS GRAVÍSSIMAS. ARREMESSO DE UM COPO DE VIDRO CONTRA A VÍTIMA, RESULTANDO PARA ELA DEFORMIDADE PERMANENTE. AFIRMATIVA CONDENATÓRIA IRREPROCHÁVEL, EM CONTA A PROVA DA MATERIALIDADE E AUTORIA NEM AO MENOS QUESTIONADAS. SUSTENTAÇÃO DA DEFESA EM QUE O FATO OCORREU POR PROVOCÇÃO DA VÍTIMA - O QUE NÃO CORRESPONDE AO CONTINGENTE PROBATÓRIO REUNIDO. CONDENAÇÃO MANTIDA, COM BREVE CORREÇÃO DE OFÍCIO NO APENAMENTO, CANCELANDO-SE A PENA PECUNIÁRIA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

016. 0198958-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/52276. Matéria: Criminal. Comarca: Umarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000015 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000157 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9500000038 Busca e Apreensão. Apelante: Ministério Público. Apelado: José Carlos Nogueira dos Santos. Adv.: Antonio Alfredo de Freitas. Apelado: Pedro Aparecido Sizarize. Def Dat: Gabriel Soares Janeiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9701. Núm.Livro: 92. Folhas: 275 a 279. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. PENA FIXADA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 231/STJ. RECURSO PROVIDO. Pacífico na jurisprudência e na doutrina a vedação de se operar, em razão do reconhecimento de circunstâncias atenuantes, diminuição abaixo do mínimo legal da pena.

Acórdão Registrados

017. 0191794-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/18426. Matéria: Criminal. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara única. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000057 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000017 Inquerito Policial. Apelante: Albino Gossler Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando de Oliveira Viana. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9702. Núm.Livro: 92. Folhas: 280 a 287. Julgado em: 12/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME DE ROUBO MAJORADO E LATROCÍNIO. NEGATIVA DE AUTORIA QUE NÃO RESISTE AO CONJUNTO PROBATÓRIO OBTIDO. RECONHECIMENTO DO RÉU PELAS VÍTIMAS, SOMANDO-SE A OUTROS ELEMENTOS DA PROVA REUNIDA ATÉ FORMAR A CONVICTÃO QUE O APELANTE EFETIVAMENTE PARTICIPOU DO GRAVE EVENTO CRIMINOSO. CONDENAÇÃO A SUBSISTIR. SENTENÇA CONFIRMADA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Embora a prisão do Réu bastante distanciada do momento do fato, é concludente e hábil a determinar sua condenação a prova da autoria constituída pelo reconhecimento seguro, feito nas fases investigatória e judicial, por testemunhas presenciais que descreveram o evento pormenorizadamente e em recíproca harmonia, isso a somar-se com a delação feita por outro indivíduo e a elementos circunstanciais coligidos nos autos.

Acórdão Registrados

018. 0211083-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/110036. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 20020000069 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000107 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Amália Regina Donegá. Paciente: Roberto Gomes da Silva. Def Pub: Amália Regina Donegá. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Maringá. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9703. Núm.Livro: 92. Folhas: 288 a 292. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. HABEAS CORPUS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ALEGAÇÕES FINAIS - AUSÊNCIA - DEFENSOR NÃO INTIMADO - AMPLA DEFESA VULNERADA - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

019. 0210387-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/108112. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000013 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000021 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000099 Exame Dependência Toxicológico. Impetrante: Bel. Fernando José Curi Staben. Paciente: Paulo José da Silva Réu Preso. Adv.: Fernando Jose Curi Staben. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9704. Núm.Livro: 92. Folhas: 293 a 297. Julgado em: 19/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por outro motivo não estiver preso. HABEAS CORPUS - DELITO DE TÓXICOS - EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO - OCORRÊNCIA - PRAZO EM MUITO ULTRAPASSADO - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

020. 0209962-5 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/105769. Matéria: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara única. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000260 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000264 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000254 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000167 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Gastão Schefer Neto. Paciente: Miguel Angelo Lima da Silva Réu Preso. Adv.: Gastão Schefer Neto. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9705. Núm.Livro: 92. Folhas: 298 a 304. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram a ordem. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUTO REGULAR E INQUÉRITO JÁ CONCLUÍDO, SUPERANDO O AVENTADO EXCESSO DE PRAZO. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, ANTE A NEGATIVA DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE. NECESSIDADE DA PRESERVAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. FUNDADA PERICULOSIDADE EXTERIORIZADA PELA CONDUTA DO AGENTE. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

021. 0210059-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/106332. Matéria: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara única. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000254 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Marília Lucca. Paciente: Miguel Angelo Lima da Silva. Réu Preso. Adv.: Marília Lucca. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9706. Núm.Livro: 92. Folhas: 305 a 307. Julgado em: 12/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. IMPETRAÇÃO REITERADA, SENDO OS TEMAS ENFRENTADOS NA PRIMEIRA ORDEM. PREJUDICIALIDADE. PEDIDO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

022. 0207004-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/94078. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara única. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000055 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000240 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luiz Fernando Cachoeira. Paciente: Clovis Oscar Rupp Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Cachoeira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9707. Núm.Livro: 93. Folhas: 1 a 3. Julgado em: 19/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO - POSTERIOR CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA - PACIENTE LIBERTADO - PREJUDICIALIDADE RECONHECIDA.

Acórdão Registrados

023. 0210428-5 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/108362. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200065386 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200071149 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018132 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Mirian Aparecida Mendes. Paciente: Ederson Moreira de Lima Réu Preso. Adv.: Miriam Aparecida Mendes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9708. Núm.Livro: 93. Folhas: 4 a 7. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ACUSAÇÃO DE ROUBO COM EMPREGO DE ARMA BRANCA - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - DECISÃO PROFUSAMENTE FUNDAMENTADA - CONTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

024. 0209605-5 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/102954. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200041924 Ação Penal. Autos Complementares: 200200041924 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000072 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Rizonaldo Ferreira de Lima Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9709. Núm.Livro: 93. Folhas: 8 a 11. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL DEMORADA - TRÊS RÉUS - TESTEMUNHAS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS - COMPLEXIDADE DO FEITO - CIRCUNSTÂNCIAS PRÓPRIAS DA CAUSA - JUSTIFICATIVA EFICIENTE - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

025. 0205332-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/84359. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 9200000025 Ação Penal. Impetrante: Jeudi Josué Lopes Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9710. Núm.Livro: 93. Folhas: 12 a 17. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - LATROCÍNIO - CRIME HEDIONDO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - ILEGALIDADE AFASTADA - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

026. 0211059-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/111094. Matéria: Criminal. Comarca: Mamborê. Vara: Vara única. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000012 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000028 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000030 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Marcelo Gustavo Goldoni. Paciente: Sandra Regina Silva Réu Preso. Adv.: Marcelo Gustavo Goldoni. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mamborê. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9711. Núm.Livro: 93. Folhas: 18 a 23. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - INSUSCETIVEL A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU ARBITRAMENTO DE FIANÇA - EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURAÇÃO - PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE INSTRUTÓRIA E NÃO SE VERIFICA A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI 10.409/02 (202 DIAS). ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

027. 0211252-5 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/112241. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200060694 Ação Penal. Autos Complementares: 200200018041 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200060767 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200060694 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Valdeci Gomes da Silva. Paciente: Ana Paula Luft Réu Preso. Adv.: Jose Valdeci G. da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9712. Núm.Livro: 93. Folhas: 24 a 27. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - DELITO DE TÓXICO - LIBERDADE PROVISÓRIA - CRIME HEDIONDO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

028. 0211072-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/109258. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul.

Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000019 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Mateus Aparecido dos Santos. Paciente: Samuel de Assis Réu Preso. Adv.: Mateus Aparecido dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9713. Núm.Livro: 93. Folhas: 28 a 30. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO - PROCESSO QUE SE ENCONTRAVA EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - SÚMULA 52/STJ - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

029. 0199837-2 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/58294. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200000000268 Comutação de Penas. Autos Complementares: 199500000005 Ação Penal. Autos Complementares: 199800000121 Remição de Penas. Agravante: Sidnei Martins Réu Preso. Def Pub: Jaime José Faccio. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9714. Núm.Livro: 93. Folhas: 31 a 38. Julgado em: 19/09/2002.

por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo. RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA - DECRETO Nº 3.226 DE 29/10/1999 - CONCURSO - AGRAVANTE QUE NO MOMENTO CUMPRE PENA PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO - INDULTO PARCIAL - COMPREENSÃO DA NORMA CONTIDA NO ARTIGO 2º - BENEFÍCIO INCABÍVEL EM RELAÇÃO AOS CRIMES HEDIONDOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0202050-2 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/67635. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200000000377 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9000000025 Ação Penal. Autos Complementares: 9000000020 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000521 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9500000440 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9700000475 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9100000089 Ação Penal. Autos Complementares: 9700001071 Remição de Penas. Autos Complementares: 9800000028 Livramento Condicional. Autos Complementares: 9900000239 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9800000319 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9900000350 Comutação de Penas. Autos Complementares: 20000001002 Comutação de Penas. Autos Complementares: 200100000568 Livramento Condicional. Autos Complementares: 9100000007 Ação Penal. Agravante: Jesse Verdan da Silva Réu Preso. Def Pub: Dalmy Margarete Milléo. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9715. Núm.Livro: 93. Folhas: 39 a 44. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMI-ABERTO - SUPERVENIÊNCIA DE NOVA CONDENAÇÃO - AUSÊNCIA DO REQUISITO OBJETIVO - DEFERIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0208895-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/99189. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000275 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000500 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000218 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Claudio Alves Folgado Réu Preso. Adv.: Otavio Oliveira Ribeiro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9716. Núm.Livro: 93. Folhas: 45 a 52. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - SENTENÇA QUE CONDENOU O RÉU ÀS PENAS DO ARTIGO 12 DA LEI 6368/76 - AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIGURADAS - TRÁFICO EVIDENTE - RAZOÁVEL QUANTIDADE DA DROGA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0184927-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/115006. Matéria: Criminal. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara única. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000018 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000013 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200000000014 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Ministério Público. Apelante: Irineu Danieze Gomiero. Adv.: Adilson de Andrade Amaral. Apelante: Luciano Aparecido dos Santos Fites. Adv.: Natalino Bariviera. Apelante: Paulo Cezar de Carvalho Réu Preso. Adv.: Natalino Bariviera. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9717. Núm.Livro: 93. Folhas: 53 a 63. Julgado em: 19/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso do Ministério Público, provimento parcial ao recurso 2 (Irineu Danieze Gomiero) julgaram deserto o apelo 3 (Luciano Ap dos Santos Fites) e negaram provimento ao recurso 4 (Paulo Cezar de carvalho). APELAÇÃO CRIMINAL 1 - FURTO QUALIFICADO - CONCURSO DE DUAS PESSOAS - DESCLASSIFICAÇÃO - FURTO PRIVILEGIADO - "RES FURTIVA" DE VALOR SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO - IMPOSSIBILIDADE - APELAÇÃO PROVIDA. APELAÇÃO CRIMINAL 2 - CONFISSÃO - CIRCUNSTÂNCIAS

CIA ATENUANTE - PRINCÍPIO DE INSIGNIFICÂNCIA - REQUISITO AUSENTE - RECONHECIMENTO - ALTERAÇÃO DE REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA SEMI-ABERTO - REGRA DO ART. 33, § 2º, "B", CP - POSSIBILIDADE - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.
 APELAÇÃO CRIMINAL 3 - DESERÇÃO - ART. 595 DO CP - RECURSO NÃO CONHECIDO.
 APELAÇÃO CRIMINAL 4 - CRIME IMPOSSÍVEL - NÃO CARACTERIZAÇÃO - TENTATIVA - GRAVE AMEAÇA - REAÇÃO DA VÍTIMA - NÃO CONSUMAÇÃO DO DELITO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0189194-9 Apelação Criminal
 Protocolo: 2001/144712. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 20000000112 Ação Penal. Autos Complementares: 200000001186 Inquerito Policial. Apelante: Valter Ferreira da Silva. Def Dat: Ari Alves Pereira. Def Dat: Magda Rocha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9718. Núm.Livro: 93. Folhas: 64 a 72. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
 APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATROPELAMENTO COM MORTE - AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENCIADAS - IMPRUDÊNCIA NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO CARACTERIZADA - VELOCIDADE INCOMPATÍVEL E AVANÇO DO SINAL VERMELHO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0182204-2 Apelação Criminal
 Protocolo: 2001/93643. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara única. Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 980000016 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000009 Inquerito Policial. Apelante: Inácio Joaquim da Costa Réu Preso. Adv.: Jose Carlos Silveira Belintani. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9719. Núm.Livro: 93. Folhas: 73 a 79. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
 APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - PALAVRA DA VÍTIMA MENOR EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS - AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIGURADAS - RECURSO DESPROVIDO.

"Nos delitos de natureza sexual a palavra da ofendida, dada a clandestinidade da infração, assume preponderante importância, por ser a principal se não a única prova de que dispõe a acusação para demonstrar a responsabilidade do acusado. Assim, se o relato dos fatos por vítima menor é seguro, coerente e harmônico, com o conjunto dos autos, deve, sem dúvida, prevalecer sobre a teimosia e isolada inadmissão de responsabilidade do réu". (TJSP - AC - Rel. Luiz Betanho - RT 671/305).

Acórdão Registrados

035. 0194770-2 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/35298. Matéria: Criminal. Comarca: Corbélia. Vara: Vara única. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000048 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000016 Inquerito Policial. Apelante: Cicero Ferreira dos Santos. Adv.: Erico Brizzi. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9720. Núm.Livro: 93. Folhas: 80 a 86. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - EMPREGO DE ARMA - QUALIFICADORA - CONJUNTO PROBATORIO HÁBIL A ENSEJAR A CONDENAÇÃO - RECONHECIMENTO PELA VÍTIMA - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PENA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0166585-2 Apelação Criminal
 Protocolo: 2000/128725. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200000089737 Ação Penal. Autos Complementares: 9900052030 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelante: Lucas Rodrigo Bizzotto. Apelante: Sidney Manciaszczur de Macedo. Apelante: Osni Geraldo de Almeida. Adv.: Arlei Azolin. Apelante: Sebastião Fermio Mendes Réu Preso. Adv.: João Batista dos Santos. Apelante: Alceo Celito Raimondi. Adv.: Patricia Loreza Braga Morais. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9721. Núm.Livro: 93. Folhas: 87 a 97. Julgado em: 19/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos recursos 01 (MP) e 3 (Sebastião Fermio Mendes), deram provimento aos recursos 2 (Lucas Rodrigo Bizzotto e outros) e 4 (Alceo Celito Raimondi).

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO DOLOSA - ART. 180, CAPUT DO CP - AUSÊNCIA DE PROVA - ALEGAÇÃO INFUNDADA - INDÍCIOS E CIRCUNSTÂNCIAS ESCLARECEDORES - SUFICIÊNCIA COMPROVADA - RECURSO DESPROVIDO.

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03082 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Maurici	013	0198948-6/01
Alexandre Modesto De Oliveira	011	0144306-7
Antonio Linares Filho	008	0187364-3
Antonio Pellizzetti	005	0191588-2
Carlos Agmar Pereira	016	0209800-0
Joel Vieira	010	0189992-5
Léia Maria De Faria Melech	004	0196825-0

Miriam Aparecida Mendes	015	0209894-2
Moacir Luiz Gusso	003	0195041-0
Márcio Adriano Pinheiro	012	0210873-0
Nelson A. Branislawski	002	0199840-9
Paulo Roberto Salle	014	0209812-0
Pedro Orides Di Domenico	007	0181161-8
Sueli Maria Oltramari	008	0187364-3
Tania Mara Podgurski	017	0211197-9
Valéria Cristina Hauari	006	0196371-7
Victorio Alves Da Silva	001	0211407-0
Viviane Amorim Castilho	009	0184490-6
Wagner De Jesus Magrini	013	0198948-6/01

Acórdão Registrados

001. 0211407-0 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/113039. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000094 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000148 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Victorio Alves da Silva. Paciente: Marcio Andrei Rodrigues Réu Preso. Paciente: Daniel José Cordeiro da Silva Réu Preso. Adv.: Victorio Alves da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9329. Núm.Livro: 72. Folhas: 182 a 185. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram a ordem.
 HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ART. 155, § 4º, INCISO III, C.C. ART 14, INCISO II, AMBOS DO CP - PRISÃO EM FLAGRANTE - DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA COM FUNDAMENTO NA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, REMETENDO-SE A JULGADORA MONOCRÁTICA À EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUBSISTENTES DA AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO DELITO - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - PACIENTES RADICADOS EM DISTRITO DIVERSO DA QUELE DA CULPA - DECISÃO DENEGATÓRIA DA LIBERDADE PROVISÓRIA DEVIDAMENTE MOTIVADA - SUFICIÊNCIA À COMPROVAÇÃO DE UM DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS A LEGITIMAR A SEGREGAÇÃO CAUTELAR - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

002. 0199840-9 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/55682. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000149 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000198 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antonio Nadir Gonçalves Réu Preso. Adv.: Nelson A. Branislawski. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9330. Núm.Livro: 72. Folhas: 186 a 191. Julgado em: 05/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, reduziram a pena privativa de liberdade.
 APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS - ART. 129, §1º, I, DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO EM REGIME INICIAL SEMI-ABERTO - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUERENDO O INÍCIO DO CUMPRIMENTO EM REGIME FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - REINCLUIÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - EXCLUSÃO E FIXAÇÃO, DE OFÍCIO, DE REGIME INICIAL ABERTO - RECURSO IMPROVIDO.
 Conta-se o prazo depurador previsto no art. 64, inc. I, do Código Penal, a partir da data da efetiva extinção da pena, em razão da prescrição da pretensão executória, e não da data da decisão que a declarou formalmente.

Acórdão Registrados

003. 0195041-0 Recurso de Agravo
 Protocolo: 2002/34559. Matéria: Criminal. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara única. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100001235 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200000000031 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000030 Ação Penal. Agravante: Valírio Ascari Réu Preso. Adv.: Moacir Luiz Gusso. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9331. Núm.Livro: 72. Folhas: 192 a 196. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO. LEI 8072/90. SENTENÇA QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO DA PENA INTEGRALMENTE EM REGIME FECHADO. PROGRESSÃO PARA O SEMI-ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. ORIENTAÇÃO JÁ SEDIMENTADA NAS CORTES SUPERIORES. PRECEDENTES DO STF E STJ. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0196825-0 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/46853. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 9700056910 Ação Penal. Apelante: Adriano José Govaski. Apelante: Paulo Sérgio Galuski. Adv.: Léia Maria de Faria Melech. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9332. Núm.Livro: 72. Folhas: 197 a 203. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
 APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - ART. 157, §2º, II DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO - RECURSO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - TESTEMUNHOS DE POLICIAIS MILITARES - VALIDADE - CONJUNTO PROBATORIO CONVERGENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.
 Preconceituosa é a alegação de que o depoimento prestado por policiais militares é sempre parcial, máxime quando harmonizados às demais provas contidas nos autos, nada havendo a

indicar que tivessem eles intenção de prejudicar inocentes.

Acórdão Registrados

005. 0191588-2 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/17101. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 200100080898 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000217 Ação Penal. Autos Complementares: 200100083781 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100081959 Remoção de Presos. Apelante: Ministério Público. Apelado: João Maria Bueno de Oliveira. Adv.: Antonio Pellizzetti. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9333. Núm.Livro: 72. Folhas: 204 a 209. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. RÉU DENUNCIADO POR PORTE ILEGAL DE ARMAS E TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLUÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. APELO MINISTERIAL OBJETIVANDO A CONDENAÇÃO DO ACUSADO NO ART. 10, CAPUT, DA LEI 9437/97. IMPOSSIBILIDADE. PROVA DA AUTORIA DELITIVA RESIDENTE APENAS NAS DECLARAÇÕES DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE. DEPOIMENTOS CONFLITANTES COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0196371-7 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/37168. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200100105106 Ação Penal. Autos Complementares: 200100111599 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelado: Jacy de Souza Réu Preso. Adv.: Valéria Cristina Hauari. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9334. Núm.Livro: 72. Folhas: 210 a 213. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso.
 APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADA NOS AUTOS - INADMISSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - POSTO SER O TRÁFICO CRIME HEDIONDO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE INTERESSE POR AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA - APELO NÃO CONHECIDO.

Não é porque deixou de constar expressamente o termo integralmente que o magistrado singular permitiu a possibilidade de progressão de regime prisional, principalmente se faz remissão ao dispositivo legal que prevê a vedação.

Acórdão Registrados

007. 0181161-8 Apelação Criminal
 Protocolo: 2001/86829. Matéria: Criminal. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000067 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000216 Inquerito Policial. Apelante: Wilson Jorge Ferreira Machado Réu Preso. Adv.: Pedro Orides di Domenico. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9335. Núm.Livro: 72. Folhas: 214 a 219. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso.
 APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 12, CAPUT DA LEI 6368/76 - NULIDADE DA SENTENÇA POR OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - DESNECESSIDADE DE AGUARDO DE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA JULGAMENTO DA LIDE - APLICABILIDADE DO § 2º, ART. 222 DO CPP - ABSOLUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - TRANSPORTAR PARA OUTREM SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE É CONDUTA TIPIFICADA COMO TRÁFICO - DOSIMETRIA - NOVA ADEQUAÇÃO - MAJORAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS SEM CORRESPONDÊNCIA NOS FATOS DESCRITOS NOS AUTOS - DESRESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0187364-3 Recurso Crime Sentido Estrito
 Protocolo: 2001/65645. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000072 Restituição de Coisa Apreendida. Recorrente: Eletro Dutra Ltda. Adv.: Sueli Maria Oltramari. Adv.: Antonio Linares Filho. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9336. Núm.Livro: 72. Folhas: 220 a 222. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
 RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - NÃO ADMISSÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO - EXISTÊNCIA DE ERRO INVOLUNTÁRIO NA DATA DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO RECORRENTE POR PARTE DA SERVENTIA CRIMINAL - TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES RECURSAIS DENTRO DO QUINQUÍDIO LEGAL - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0184490-6 Apelação Criminal
 Protocolo: 2001/111084. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 9700069320 Ação Penal. Apelante: Aldemir da Silva. Adv.: Viviane Amorim Castilho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9337. Núm.Livro: 72. Folhas: 223 a 227. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular o processo a partir de fl. 33, inclusive.
 APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 7º, IX DA LEI Nº 8137/90 C/ C ART. 18, § 6º, I E II DA LEI 8078/90 E ART. 8º DA LEI 1521/51 - NULIDADE DO PROCESSO - AUSÊNCIA DE DEFESA - INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO - APLICABILIDADE DA

SÚMULA Nº 523 DO STF - COGNIÇÃO MATERIAL PREJUDICADA - APELO PROVIDO.

'Verificada nos autos a ausência de defesa em prejuízo do réu, eis que condenado por provas não rebatidas, é nulo o processo, ex vi da Súmula nº 523 do STF'.

Acórdão Registrados

010. 0189992-5 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/5702. Matéria: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara única. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000073 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000254 Inquerito Policial. Apelante: Edson Roberto da Silva Réu Preso. Adv.: Joel Vieira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9338. Núm.Livro: 72. Folhas: 228 a 233. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, corrigiram o valor do dia multa.
 APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 12, CAPUT DA LEI 6368/76 - ABSOLUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE PROVA ACERCA DA AUTORIA E MATERIALIDADE SUFICIENTE E HARMÔNICA - CREDIBILIDADE DO DEPOIMENTO DE AGENTES POLICIAIS EM SERVIÇO COMO MEIO DE PROVA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE USO ESPORÁDICO E NÃO DE DEPENDÊNCIA - DOSIMETRIA - ADEQUAÇÃO DE OFÍCIO DO VALOR DO DIA-MULTA PELO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI 6.368/76 E NÃO PELO ART. 49 DO CP - APELO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0144306-7 Apelação Criminal
 Protocolo: 1999/70530. Comarca: Marialva. Vara: Vara única. Comarca: Marialva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000126 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000130 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: João Batista Lopes. Adv.: Alexandre Modesto de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9339. Núm.Livro: 72. Folhas: 234 a 239. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e, de ofício, reconheceram a prescrição retroativa para declarar extinta a punibilidade.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, I DO CP - CONDENAÇÃO - POSSIBILIDADE - FURTO FAMILÍCO - INOCORRÊNCIA - EXCLUSÃO FACE A NATUREZA INTRÍNSECA DA RES FURTIVA - OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - APELO PROVIDO.

'Conforme a natureza intrínseca da res furtiva, não se pode considerar a ocorrência do furto familiar, pautando-se somente na miserabilidade e desemprego do agente'.

Acórdão Registrados

012. 0210873-0 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/110407. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200045067 Ação Penal. Autos Complementares: 200200043382 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200061550 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200017800 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Marcio Adriano Pinheiro. Paciente: Ali Mohamed Zeaiter Réu Preso. Adv.: Márcio Adriano Pinheiro. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9340. Núm.Livro: 72. Folhas: 240 a 243. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, conhecedam em parte e na parte conhecida concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura.
 HABEAS CORPUS - DELITO DO ART. 158 DO CÓDIGO PENAL - RÉU PRESO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICÁVEL PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO CAUSADO PELA DEFESA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

013. 0198948-6/01 Embargos de Declaração
 Protocolo: 2002/87538. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 1989486 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200017300 Comunicação de Prisão em Flagrante. Embargante: Frankis Cleiton Morais de Souza Réu Preso. Adv.: Wagner de Jesus Magrini. Adv.: Alessandro Maurici. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9341. Núm.Livro: 72. Folhas: 244 a 247. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram em parte os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HABEAS CORPUS. OMISSÃO RECONHECIDA NO TOCANTE AO FUNDAMENTO DA DECISÃO DENEGATÓRIA DA ORDEM. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. PROVIMENTO PARCIAL DOS ACLARATÓRIOS.

Acórdão Registrados

014. 0209812-0 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/103915. Matéria: Criminal. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara única. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000014 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000013 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulo Roberto Salle. Paciente: Aristides Clayton Rodrigues Réu Preso. Adv.: Paulo Roberto Salle. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9342. Núm.Livro: 72. Folhas: 248 a 251. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura, se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS. RÉU DENUNCIADO NOS ARTIGOS 12 E 14 DA LEI 6368/76 E ARTIGO 1º DA LEI 2252/54. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA NÃO ATRIBUÍVEL À DEFESA. PROCESSO QUE AGUARDA A DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA OTIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. CONCESSÃO DA ORDEM.

Acórdão Registrados

015. 0209894-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/104853. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200057740 Ação Penal. Autos Complementares: 200200057740 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200058711 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200017978 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Miriam Aparecida Mendes. Paciente: Douglas Graciano Gonçalves Réu Preso. Adv.: Miriam Aparecida Mendes. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9343. Núm.Livro: 72. Folhas: 252 a 255. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ROUBO TRIPLAMENTE QUALIFICADO - ART. 157, §2º, INC. I, II E V DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS E PRESSUPOSTOS QUE AMPARAM A PRISÃO PREVENTIVA - DECISÃO "A QUO" DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA.

Suficientemente fundamentada a necessidade da custódia cautelar preventiva, não pode ser concedida a liberdade provisória com base no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

Acórdão Registrados

016. 0209800-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/103880. Matéria: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000200 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000180 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Carlos Agmar Pereira. Paciente: Lindomar Quintino da Silva Réu Preso. Adv.: Carlos Agmar Pereira. Impetrado: Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9344. Núm.Livro: 72. Folhas: 256 a 258. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - DELITO DO ART. 12 DA LEI 6.368/76 - PEDIDO DE RELAXAMENTO DE FLAGRANTE - OFÍCIO DO JUÍZO A QUO, CERTIFICANDO CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA À PACIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

017. 0211197-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/111774. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200073575 Pedido de Fiança. Autos Complementares: 200200018300 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Tânia Mara Podgurski. Paciente: Anderson Júnior de Oliveira Aparecido Réu Preso. Adv.: Tânia Mara Podgurski. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronaldo Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9345. Núm.Livro: 72. Folhas: 259 a 262. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA COM FIANÇA - INDEFERIMENTO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - MODIFICAÇÃO POSTERIOR DA DECISÃO, CONCEDENDO O JUÍZO SINGULAR A BENESSE PLEITEADA - AUSÊNCIA, ENTRETANTO, DE RECOLHIMENTO DA FIANÇA ARBITRADA - PERDA DO OBJETO DA ORDEM - NOTICIADA PELA AUTORIDADE COATORA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA - EVENTUAL INSURGÊNCIA QUE DEVERÁ SER DIRIGIDA, OBJETIVAMENTE, CONTRA A REFERIDA DECLARAÇÃO, JÁ QUE SEQUER TEM ESTE AREÓPAGO CONHECIMENTO DOS MOTIVOS DETERMINANTES DO DECISUM - ORDEM PREJUDICADA.

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03095 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adao Macedo	001	0211435-4
Adocival Cavalcante	042	0162625-5
Adriana Aparecida Da Silva	014	0192417-2
Alberto Melhado Ruiz	003	0209567-0
Alceu Fernandes Cenatti	016	0192842-5
Angelina Dias Dos S. Carvalho	006	0198147-9
Antonio Carlos Neto	030	0209097-3
Antonio Tavares Bueno	004	0188013-5
Carlos Alberto F. D. Castro	033	0208556-3
Dalmy Margarete Milléo	012	0202037-9
Davi Pontarolo	037	0199838-9
Donizetti Antonio Zilli	010	0194782-2
Eddy Cleber Dalsoto	038	0196323-1
Edson Fogaça Da Silva	015	0137908-0
Edson Vieira Abdala	017	0193251-8/01
Elaine Samira Pope Da Silva	020	0209834-6

Eliete M. Matos H. Antoniazzi	019	0207794-9
Elizabete Bergamo De Godoy	021	0210380-0
Eriel Barreiros	025	0199223-8
Fábio Aparecido Franz	013	0208280-4
Fábio Marcelo Labatut Bini	017	0193251-8/01
Gisele De Oliveira Parthen	031	0209891-1
Hugo Tetto Júnior	018	0177581-1
Iglenio Luiz Schwerz	011	0191524-8
Josiani Linjardi	028	0196684-9
Laertes De Souza	034	0210330-0
Larissa Leite	017	0193251-8/01
Luiz Alexandre Barbosa	042	0162625-5
Moacir Luiz Gusso	005	0134125-9
Moacir Taques	039	0171753-3
Monica Carvello M Zamarian	043	0202108-3
Mário Cesar De Oliveira Neves	024	0194550-0
Orlando Moraes	009	0193962-6
Paulo Cezar Xavier	035	0208447-9
Paulo De Tarso Waldrigues	022	0185550-1
Pedro Da Luz	008	0200593-4
Reinaldo Ignacio Alves	040	0208155-6
Rodrigo Bettega Ressetti	026	0198330-4
Ronaldo Camilo Reis	021	0210380-0
	023	0210015-8
	027	0110641-6
	036	0208777-2
	029	0206754-1

Sebastião Cezário Abrahão

Sergio Dos Santos Silveira

Érica Martoni

Acórdão Registrados

001. 0211435-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112346. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000112 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000260 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Adão Macedo. Paciente: Adir José do Nascimento Réu Preso. Adv.: Adão Macedo. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8851. Núm.Livro: 82. Folhas: 95 a 98. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - IMPETRANTE PRESO EM FLAGRANTE - DELITO PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 12 DA LEI 6368/76 - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR VÍCIO NO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO DO REMÉDIO HERÓICO - FALTA DA JUNTADA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - ORDEM DENEGADA.

‘o pedido de habeas corpus deve ser devidamente instruído com provas constituídas que demonstrem ao Julgador veracidade do fato que o impetrante aponta como ilegal e que configuraria, pelo menos em tese, constrangimento indevido, de tal forma que não evidenciada a coação alegada, não cabe outra solução que não a denegação da ordem, sem prejuízo de nova impetração devidamente instruída” (RJDTACRIM 29/307)

Acórdão Registrados

002. 0204894-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/85661. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Impetrante: Marcelo Silva Santos Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8852. Núm.Livro: 82. Folhas: 99 a 101. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - REQUERIMENTO PELA DEFESA DA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANIDADE MENTAL - EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO - PROCESSO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - DENEGAÇÃO DA ORDEM.

Acórdão Registrados

003. 0209567-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/101929. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000123 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000270 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000260 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Alberto Melhado Ruiz. Paciente: Willian Jones Faramilho da Silva Réu Preso. Adv.: Alberto Melhado Ruiz. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8853. Núm.Livro: 82. Folhas: 102 a 107. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PRISÃO CAUTELAR - DELITO DE ROUBO QUALIFICADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS - RÉU QUE INTIMIDA AS VÍTIMAS, MEDIANTE EMPREGO DE ARMA DE FOGO, SUBTRAINDO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DINHEIRO E CARTEIRAS DE CIGARRO. PERICULOSIDADE DE MANIFESTA - PRESENÇA DE ELEMENTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - INTELIGÊNCIA DO ART. 312 DO CPP - PRECEDENTES - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

004. 0188013-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/139647. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara única. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000003 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000011 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000005 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Ministério Público. Apelado: Silvano Pereira de Souza. Def Dat: Antonio Tavares Bueno. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves

Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8854. Núm.Livro: 82. Folhas: 108 a 120. Julgado em: 17/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e, de ofício, declararam extinta a punibilidade.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO SIMPLES - ABSOLVIÇÃO LASTREADA NO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICABILIDADE À ESPÉCIE - SUBTRAÇÃO DE PEÇA DE VESTUÁRIO AVALIADA EM VINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS - CONFUSÃO ENTRE PEQUENO VALOR DA RES FURTIVA E VALOR IRRISÓRIO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA QUE ESTIMULA A PRÁTICA DE PEQUENOS CRIMES DE FURTO E AUMENTA A SENSÇÃO DE IMPUNIDADE - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE COIBIR A PROLIFERAÇÃO DA DELINQUÊNCIA - RECURSO PROVIDO PARA CONDENAR O AGENTE PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO PRIVILEGIADO COM DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM FACE DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA.

Acórdão Registrados

005. 0134125-9 Apelação Criminal

Protocolo: 1999/14512. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara única. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000028 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000013 Inquerito Policial. Apelante: Luiz Carlos Cândido de Oliveira. Def Dat: Moacir Luiz Gusso. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8855. Núm.Livro: 82. Folhas: 121 a 128. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO DO ART. 155 “CAPUT”, DO CÓDIGO PENAL CONFIGURADA - CONJUNTO PROBANTE INEQUÍVOCO - CONDENACÃO - RECURSO VISANDO À DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO DE USO - IMPOSSIBILIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

No furto de uso, o agente deve restituir a coisa no mesmo local e no estado em que se encontrava, por livre e espontânea vontade, não se configurando quando o bem é devolvido à vítima por meio de intervenção policial.

Acórdão Registrados

006. 0198147-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/51589. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000028 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000112 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Wagner Rodrigues de Oliveira. Def Dat: Angelina Dias dos Santos Carvalho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8856. Núm.Livro: 82. Folhas: 129 a 134. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do voto e, de ofício, excluíram a pena restritiva de direito.

APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 155 “CAPUT” DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA QUE AO CONSIDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E MENORIDADE FIXOU A PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL OITO (8) MESES DE RECLUSÃO E SEIS (6) DIAS-MULTA - RECURSO MINISTERIAL INSURGINDO-SE CONTRA ESTA FIXAÇÃO - ACOLHIMENTO - SÚMULA Nº 231 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO PARA FIXAR A PENA FINAL EM UM (1) ANO DE RECLUSÃO E DEZ (10) DIAS-MULTA - DE OFÍCIO, EXCLUI-SE A PENA RESTRIATIVA DE DIREITO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

Acórdão Registrados

007. 0209998-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/105919. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000346 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100005586 Execução de Sentença. Impetrante: Gileno Vanderlei Monteiro Gomes Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8857. Núm.Livro: 82. Folhas: 135 a 136. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMI-ABERTO - CONCESSÃO PELO JUÍZO IMPETRADO - ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL RECLAMADA - PERDA DE OBJETO DA ORDEM.

Tendo sido deferido o pedido de progressão de regime formulado pelo paciente, resta prejudicada a ordem de habeas corpus, impetrada ao argumento de coação ilegal pelo alegado atraso na análise do pedido.

Acórdão Registrados

008. 0200593-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/67036. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200000000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000289 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000107 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000126 Pedido de Progressão/regressão. Impetrante: Bel. Pedro da Luz. Paciente: Cleber dos Santos Réu Preso. Adv.: Pedro da Luz. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8858. Núm.Livro: 82. Folhas: 137 a 138. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME CONCESSÃO PELO JUÍZO IMPETRADO - PERDA DE OBJETO DA ORDEM.

Tendo sido deferido o pedido de progressão de regime formu-

lado pelo paciente, resta prejudicada a ordem de habeas corpus, impetrada ao argumento de coação ilegal pelo alegado atraso na análise do pedido.

Acórdão Registrados

009. 0193962-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/30530. Matéria: Criminal. Comarca: Icaraima. Vara: Vara única. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000002 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000071 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100000016 Incidente de Insanidade Mental. Apelante: Alvaro Marcos Mateus Réu Preso. Adv.: Orlando Moraes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8859. Núm.Livro: 82. Folhas: 139 a 150. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL E ART. 10, “CAPUT” (DUAS VEZES), DA LEI Nº 9.437/97, C/C O ART. 71, DO CÓDIGO PENAL, CONJUGADOS COM O ART. 69, DO PRECITADO CODEX - ARGUICÃO DE PARCIALIDADE DECISÓRIA, INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO E ALEGAÇÃO DE DOSIMETRIA PENAL EXCESSIVA - INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - RECURSO DESPROVIDO. Inexistindo, no teor probatório dos autos, qualquer excludente da ilicitude ou da culpabilidade que possa ser alegada em favor do réu e, tendo a dosimetria penal adequando-se ao tipo delituoso, com suficiente fundamentação, não há cogitar-se de enfermar de injuridicidade a r. decisão monocrática hostilizada.

Acórdão Registrados

010. 0194782-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/33708. Matéria: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara única. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000013 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000048 Inquerito Policial. Apelante: Edilei Bueno de Oliveira. Adv.: Donizetti Antonio Zilli. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8860. Núm.Livro: 82. Folhas: 151 a 156. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL - ARGUICÃO PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA A CONDENACÃO - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - DECISÃO MONOCRÁTICA INCENSURÁVEL COM APOIO NO TEOR PROBATÓRIO DOS AUTOS - RECURSO DESPROVIDO.

Desde que a defesa técnica foi patrocinada por advogado indicado pelo apelante - causídico constituído - e, este, acompanhou a inquirição das testemunhas, não há cogitar-se de cerceamento de defesa e, conseqüentemente, de nulificação do processo penal.

“Para que o furto seja tido como consumado, não é preciso posse definitiva ou prolongada da res subtraída, bastando, pois, mero estado tranqüilo, ainda que transitório, de detenção da coisa. Assim, quem, exaurindo o ato delituoso, vem a ser preso em decorrência de buscas promovidas para a sua localização, tendo ainda consigo o produto do crime, responde por crime consumado e não apenas tentado” (TJSC - AC - Rel. Des. Tycho Brahe - RT 517/379).

Acórdão Registrados

011. 0191524-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/16478. Matéria: Criminal. Comarca: Realeza. Vara: Vara única. Comarca: Realeza. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000027 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000066 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Sérgio de Carvalho. Adv.: Iglenio Luiz Schwerz. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8861. Núm.Livro: 82. Folhas: 157 a 163. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, “CAPUT” (UMA VEZ) E ART. 155, § 1º (UMA VEZ), C/C O ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL - DECISÃO MONOCRÁTICA ABSOLUTÓRIA - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - PLEITO DE REFORMA DO “DECISUM” - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA INCENSURÁVEL - RECURSO DESPROVIDO.

“A culpa não se presume e nem pode ser deduzida por simples ilações acerca da culpabilidade do agente. Deve ser provada acima de qualquer dúvida razoável” (TACRIM - SP - Rel. Ricardo Couto - RT 520/470).

“É curial que a prova substanciada no inquérito policial, desagregada da garantia do contraditório, não pode servir de exclusivo apoio para uma afirmação condenatória” (Ac 2760 - Ap. Crim. 65.538-7, 1ª Cãm. Crim. - TA/PR).

Acórdão Registrados

012. 0202037-9 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/67622. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200000000736 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9300027158 Ação Penal. Autos Complementares: 9400055331 Ação Penal. Autos Complementares: 9300027875 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000042 Remição de Penas. Autos Complementares: 9700000016 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9900000275 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200000000736 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9400055331 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000273 Ação Penal. Aggravante: Aloizio Aparecido Pereira Neves Réu Preso. Def Pub: Dalmy Margarete Milléo. Aggravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator:

Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8862. Núm.Livro: 82. Folhas: 164 a 168. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA - RÉU CONDENADO POR INFRAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 157, § 2º, II E 129, § 3º AMBOS DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA DENEGATÓRIA DO PEDIDO, AO ARGUMENTO DE TRATAR-SE DE CONDENADO PELO DELITO DE ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA, FATO ESTE INOCORRENTE - VIABILIDADE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados
013. 0208280-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/97763. Matéria: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara única. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000003 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000003 Inquerito Policial. Apelante: Thiago Rafael de Luca Farias Réu Preso. Adv.: Fábio Aparecido Franz. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8863. Núm.Livro: 82. Folhas: 169 a 176. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto.

APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12 "CAPUT" DA LEI 6368/76 - EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA QUE ATESTA A CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO E DE AUTODETERMINAÇÃO APESAR DE SER VICIADO EM SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - CONDIÇÃO QUE NÃO AFASTA POR SI SÓ A CARACTERÍSTICA DE TRAFICANTE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONJUNTO PROBATORIO SUFICIENTE A EMBASAR A CONDENAÇÃO - DESNECESSIDADE DO FLAGRANTE NO MOMENTO DA MERCANCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME OU SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - CUMPRIMENTO DA PENA INTEGRALMENTE EM REGIME FECHADO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados
014. 0192417-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/21758. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000222 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000619 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000648 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Abel Garcia dos Santos Réu Preso. Adv.: Adriana Aparecida da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8864. Núm.Livro: 82. Folhas: 177 a 182. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 12, DA LEI Nº 6.368/76 - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - ARGUIÇÃO DE DESCONHECIMENTO DO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - INCONSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO.

Para a caracterização do crime de narcotráfico é suficiente atender-se a natureza e a quantidade da (s) substância (s) apreendida (s), ao local e condições em que se desenvolveu a ação criminosa e às circunstâncias da prisão.

Acórdão Registrados
015. 0137908-0 Apelação Criminal
Protocolo: 1999/41973. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara única. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9100000223 Ação Penal. Autos Complementares: 9100000067 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9100000049 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 9500000078 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 9100000031 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 9500000142 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Nicácio Manoel Leiva. Adv.: Edison Fogaça da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8865. Núm.Livro: 82. Folhas: 183 a 188. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
ESTELIONATO NA FORMA CONTINUADA CONFIGURADO - PRETENDIDO RESSARCIMENTOS DOS PREJUÍZOS ÀS VÍTIMAS - IRRELEVÂNCIA PARA A CARACTERIZAÇÃO DO CRIME - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Incorre nas penas previstas para o estelionato continuado, quem firma vários compromissos de compra e venda de diversos lotes de terrenos alheios, por repetidas vezes.
2. Irrelevante para a caracterização do crime a tentativa de ressarcimentos dos prejuízos às vítimas.

Acórdão Registrados
016. 0192842-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/23216. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000067 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000307 Inquerito Policial. Apelante: Airton Ferreira da Silva Junior Réu Preso. DefDat: Alceu Fernandes Cenatti. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8866. Núm.Livro: 82. Folhas: 189 a 200. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
APELAÇÃO CRIMINAL - DELITOS DE ROUBO TRIPLAMENTE QUALIFICADO (ART. 157, PARÁG. 2º, I, II E IV DO CP) E DE SEQÜESTRO (CP, ART. 148) - PROVAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - RECONHECIMENTO

PELA VÍTIMA, PARA QUEM HOUEVER ANTES TRABALHADO - ADMISSÃO NO APELO, DE QUE VIAJARA NO VEÍCULO ROUBADO QUE IMAGINOU APENAS TIVESSE SIDO FURTADO POR SEUS COMPASSAS - CONJUNTO PROBATORIO SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO. SEQÜESTRO - DELITO AUTÔNOMO - OFENSA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. QUE NÃO CONSTITUIU CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O ROUBO - TIPIFICAÇÃO CORRETA.
DOSIMETRIA DA PENA ESCORREITA. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
017. 0193251-8/01 Embargos de Declaração
Protocolo: 2002/118528. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 1932518 Ação Penal. Autos Complementares: 200100025129 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100032290 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100042120 Pedido de Liberdade Provisória. Embargante: Anderson Tiradentes de Souza Réu Preso. Adv.: Edson Vieira Abdala. Adv.: Larissa Leite. Embargado: José da Silva Rosa. Adv.: Fábio Marcelo Labatut Bini. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8867. Núm.Livro: 82. Folhas: 201 a 206. Julgado em: 17/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES INEXISTENTES NO ARESTO EMBARGADO - PRETENSÃO DE EMPRESTAR EFEITOS INFRINGENTES AO RECURSO, O QUE SOMENTE SE VIABILIZA EM CASOS EXCEPCIONÁLISSIMOS - EMBARGOS REJEITADOS.
Não havendo no acórdão os vícios apontados pelo embargante, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

Acórdão Registrados
018. 0177581-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/64853. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000125 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000268 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000049 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Pedro Volmir Bueno Soares Réu Preso. Def Dat: Hugo Tetto Júnior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8868. Núm.Livro: 82. Folhas: 207 a 217. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, corrigiram o valor do dia multa.
TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RÉU DENUNCIADO E CONDENADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - PENA FIXADA EM TRÊS (03) ANOS E SEIS (06) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO § 1º, ARTIGO 2º, DA LEI 8.072/90 - TRAFICÂNCIA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA COMPROVADA COM PROVA HÁBIL, SEGURA E CONVINCENTE - RECURSO CONHECIDO MAS IMPROVIDO.

Caracteriza-se o delito do artigo 12 da Lei 6.368/76, mesmo quando apreendida em poder do acusado pequena quantidade de maconha, já que a prova carreada aos autos comprova que ele, o acusado, de forma iterativa, vendia aos consumidores esta substância, embora em quantidade pequena, mas de forma habitual.

Posto que a pena de dia-multa foi imposta ao acusado com base no salário mínimo, de ofício, corrige-se o lapso perpetrado, para fixar o dia-multa nos termos do artigo 38 de Lei 6.368/76.

Acórdão Registrados
019. 0207794-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/97315. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000299 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000265 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000050 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Darci Cândido de Paula. Impetrante: Bel. Eliete M. Matos H. Antoniazzi. Paciente: Odilon Santos Neto Réu Preso. Adv.: Eliete M. Matos H. Antoniazzi. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8869. Núm.Livro: 82. Folhas: 218 a 221. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.
HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - ART. 171, CAPUT, CP - LIMINAR DENEGADA - RELAXAMENTO DA PRISÃO - ALEGAÇÃO DO EXCESSO DE PRAZO DE OITENTA E UM DIAS PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA - APRAZADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados
020. 0209834-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/104091. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200037820 Ação Penal. Impetrante: Bel. Elaine Samira Pope da Silva. Paciente: Edevaldo Alcantara dos Santos Réu Preso. Adv.: Elaine Samira Pope da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8870. Núm.Livro: 82. Folhas: 222 a 223. Julgado em: 17/09/2002.
Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.
HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE ROUBO - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO ILEGAL ESCORADA EM EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - PROCESSO NA FASE DO ART. 499 DO CPP - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados
021. 0210380-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/106046. Matéria: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara única. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000132 Ação Penal. Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo Reis. Paciente: Bel. Elizabeth Bergamo de Godoy. Impetrante: Jocilene Lourenço Taca. Adv.: Ronaldo Camilo Reis. Adv.: Elizabeth Bergamo de Godoy. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Goioerê. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8871. Núm.Livro: 82. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PACIENTE CONDENADA PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE AO CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO - DIREITO DE RECORDER EM LIBERDADE NEGADO - PACIENTE QUE PERMANECEU DETIDA DURANTE O CURSO DO PROCESSO - EFEITO DA CONDENAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

1- "Não tem direito de apelar em liberdade em face de sentença penal condenatória o réu que, preso em flagrante delito, nesta condição permaneceu durante o curso do processo, pois um dos efeitos da sentença condenatória é ser o réu conservado na prisão, ex vi do art. 393, I, do CPP".
(RT 762/563)

Acórdão Registrados
022. 0185550-1 Recurso de Agravo
Protocolo: 2001/125363. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000104 Livramento Condicional. Autos Complementares: 9600000022 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000034 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Rosemarí Almeida André da Silva Réu Preso. Def Pub: Paulo de Tarso Maldrigues. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Designado: Juiz Convocado Jorge Massad. Núm.Acórdão: 8872. Núm.Livro: 82. Folhas: 228 a 230. Julgado em: 03/09/2002. Por maioria de votos, deram provimento ao recurso.
RECURSO DE AGRAVO - FALTA COMETIDA PELA APELADA NO CUMPRIMENTO DE TRABALHO EXTERNO - CONFLITO ENTRE LEI FEDERAL E DECRETO ESTADUAL - CRITÉRIO DA HIERARQUIA DAS LEIS - FALTA GRAVE - CARACTERIZAÇÃO - LIVRAMENTO CONDICIONAL - CONCESSÃO - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

Existindo a possibilidade de que seja a conduta enquadrada tanto na norma estadual quanto na federal, é de se observar o princípio constitucional da hierarquia das leis, afigurando-se imperiosa, portanto, a aplicação da Lei Federal 7210/84 em detrimento da previsão do Estatuto Penitenciário Estadual. Reconhecendo-se que praticou a agravada falta grave, inadmissível se faz a concessão do livramento condicional, pois não preenche ela os requisitos subjetivos para tanto.
Recurso de Agravo conhecido e provido.

Acórdão Registrados
023. 0210015-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/106024. Matéria: Criminal. Comarca: Palotina. Vara: Vara única. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000015 Ação Penal. Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo Reis. Paciente: Joaquim Rodrigues Sobrinho Réu Preso. Adv.: Ronaldo Camilo Reis. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Palotina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8873. Núm.Livro: 82. Folhas: 231 a 235. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem.
Habeas corpus. Regime prisional - Condenação a pena privativa de liberdade, com determinação de cumprimento inicial em regime semi-aberto - Paciente que permanece em cadeia pública - Transferência para a Colônia Penal Agrícola - Direito do condenado - Ordem concedida.

Acórdão Registrados
024. 0194550-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/33801. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000104 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000174 Inquerito Policial. Apelante: Marcelo Correa Costa Réu Preso. Adv.: Mário Cesar de Oliveira Neves. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8874. Núm.Livro: 82. Folhas: 236 a 249. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, declararam a nulidade parcial da sentença no tocante à fixação da pena.

Roubo qualificado - Consumação do crime - Momento.
I - Para ter-se como consumado o crime de roubo, não se exige que o agente passe a ter condições de dispor da coisa, mansa e pacificamente, bastando a simples posse, ainda que breve, sendo desnecessário que o bem saia da esfera de vigilância da vítima. Crime de resistência - Código Penal, artigo 329 - Caracterização - Troca de tiros do agente com a polícia, para não ser preso.
II - Prática o crime de resistência o agente que, para não ser preso, empreende troca de tiros com a polícia. Sentença - Aplicação da pena - Réu menor de 21 anos de idade na data do fato - Circunstância legal atenuante - Abrandamento obrigatório - Código Penal, artigo 65, inciso I. Agente reincidente, contando também com pssimos antecedentes, em relação a fatos distintos - Consideração das duas situações na aplicação da pena - Inocorrência de "bis in idem".
III - Sendo o agente menor de vinte e um anos de idade na data do fato, essa circunstância torna obrigatória a atenuação da pena privativa de liberdade.

IV - O que o sistema penal brasileiro não admite é que um mesmo fato seja duplamente estimado, para a um só tempo ser considerado como circunstância judicial (maus antecedentes) e como circunstância legal agravante (reincidência), o que não se dá quando são diversos os fatos caracterizadores de uma e outra circunstância.

Sentença condenatória - Embargos de declaração - CPP, artigo 382 - Accolhimento pelo juiz sentenciante - Majoração, com isso, da pena privativa de liberdade - Inequívoco efeito infringente dos aclaratórios - Inadmissibilidade - Nulidade.

V - Ao juiz sentenciante não é dado, ao acolher embargos declaratórios ("embarginhos"), modificar substancialmente a sentença, majorando a pena privativa de liberdade que houvera aplicado, o que caracteriza atentado judicial, em ordem a nulificar a decisão nesse ponto.

Acórdão Registrados
025. 0199223-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/49039. Matéria: Criminal. Comarca: Cambará. Vara: Vara única. Comarca: Cambará. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000018 Inquerito Policial. Apelante: Edson Albino Costa. Adv.: Eriel Barreiros. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8875. Núm.Livro: 82. Folhas: 250 a 253. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Furto qualificado por concurso de agentes - Negativa de autoria por um dos réus - Ausência de comprovação. Delação do co-réu que não se eximiu da culpa em consonância com o restante das provas constantes dos autos - Sentença condenatória escorreita - Recurso desprovido.

Acórdão Registrados
026. 0198330-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/49983. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000117 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000050 Pedido de Providência. Apelante: Maria das Graças Foss Carvalho. Adv.: Rodrigo Bettega Ressetti. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8876. Núm.Livro: 82. Folhas: 254 a 258. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Advogado - Apropriação indébita no exercício da advocacia - Autoria e materialidade - Comprovação - Sentença condenatória escorreita - Código Penal, artigo 168, § 1.º, inciso III.
I - Profissional que injustificadamente deixa de reparar numerário que pertencia a sua cliente, apropriando-se do mesmo, pratica o crime previsto no artigo 168, § 1.º, inciso III, do Código Penal.

Pena privativa de liberdade - Fixação - Pena-base - Circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu (CP, art. 59) - Estabelecimento de pena-base modificadamente superior ao mínimo legal abstratamente previsto - Procedimento acertado.

II - Sendo as circunstâncias judiciais (CP, art. 59) desfavoráveis ao réu, atua corretamente o juiz que estabelece a pena-base um pouco acima do mínimo legal, em atenção a esses aspectos negativos.

Acórdão Registrados
027. 0110641-6 Apelação Criminal
Protocolo: 1997/68900. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000037 Ação Penal. Autos Complementares: 110641601 Extincao/suspensão Processual. Apelante: Carlos Alberto Novaes. Adv.: Sebastião Cezário Abraham. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8877. Núm.Livro: 82. Folhas: 259 a 264. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Estelionato - Caracterização - Prova da autoria do delito - Sentença condenatória correta - Materialidade e autoria demonstradas - Validade do depoimento da vítima, em coerência com os fatos elencados na denúncia e demais elementos dos autos.
I - Estado devidamente comprovada a autoria e a materialidade do delito, impositiva é a sentença condenatória, não havendo que se falar em absolvição.
II - A palavra da vítima inspira credibilidade quando acompanhada de outros elementos de prova constantes dos autos.

Acórdão Registrados
028. 0196684-9 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/46061. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000436 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9900000005 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: José Maria Cavalcante Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8878. Núm.Livro: 82. Folhas: 265 a 270. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA - DECRETO 4.011 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001 - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - CRIME CAPITULADO COMO HEDIONDO - REFORMA DA SENTENÇA - AGRAVO PROVIDO
1 - Os arts. 5.º, inciso LXIII da Constituição Federal, 2.º da Lei 8072/90 e 10.º, inciso I do Decreto Presidencial 4.011/2001 vedam os benefícios da graça, anistia, indulto e comutação aos que praticaram crime hediondo.
2 - Consoante o entendimento recentemente pacificado pelo STF e STJ, os crimes de estupro e atentado violento ao pudor,

quando cometidos em quaisquer de suas modalidades, enquadrando-se na definição legal de crimes hediondos (art. 1º, da Lei 8.072/90).

Acórdão Registrados

029. 0206754-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/87082. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000019 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000060 Inquerito Policial. Apelante: Fábio Juner da Silva Réu Preso. Adv.: Érica Martoni. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8879. Núm.Livro: 82. Folhas: 271 a 273. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, com remessa ao Tribunal de Justiça.

Competência recursal - Adolescente - Ato infracional - Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - Recurso - Apelação - Competência em razão da matéria - Competência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) - Constituição Estadual, artigos 102, inciso VIII, e 104, inciso III - Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigos 85, parágrafo único, e 88, parágrafo único. Recurso não conhecido, com remessa dos autos ao TJPR.

Acórdão Registrados

030. 0209097-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/100524. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000076 Ação Penal. Impetrante: Bel. Antonio Carlos Neto. Paciente: Arlindo Martins da Rocha Réu Preso. Paciente: José Juliano Batista Réu Preso. Adv.: Antonio Carlos Neto. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8880. Núm.Livro: 82. Folhas: 274 a 278. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus. Prisão preventiva - Alegada falta de fundamentação - Decisão cuidadosa e suficientemente fundamentada - Manutenção da custódia cautelar - Paciente que no interior do recinto do Fórum, enquanto aguarda o momento de seu interrogatório, passa a ameaçar outrem, em ordem a ser necessária intervenção de policial - Reforçada evidência de que a manutenção da custódia cautelar é imperativa, quanto mais não seja, por conveniência da instrução criminal.

Acórdão Registrados

031. 0209891-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/104856. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200063979 Ação Penal. Autos Complementares: 200200063979 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200062395 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100018091 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Jason Petersen Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8881. Núm.Livro: 82. Folhas: 279 a 282. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem nos termos do voto.

HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - USO DE ARMA DE BRINQUEDO - LIMINAR CONCEDIDA - RELAXAMENTO DA PRISÃO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS ENSEJADORES DA MANUTENÇÃO DO PACIENTE NA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA - ORDEM CONCEDIDA. Inexistindo fundamentos para a manutenção do paciente na prisão de caráter cautelar, forçoso é a imposição de sua liberdade.

Acórdão Registrados

032. 0208752-5 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/99470. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 20010011190 Ação Penal. Impetrante: Bel. Brainer Kist. Paciente: Fernando Steger Pereira Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8882. Núm.Livro: 82. Folhas: 283 a 287. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente da ordem, e nessa parte a denegaram.

HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E PELA RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA - REITERAÇÃO DE PEDIDO JÁ FORMULADO COM OS MESMOS FUNDAMENTOS - LIMINAR DENEGADA - MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROVISÓRIA DO PACIENTE - EXISTÊNCIA - RELAXAMENTO DA PRISÃO - IMPOSSIBILIDADE - INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA - FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA.

I - Em se tratando de habeas-corpus em que há a mera reiteração de pedido já formulado anteriormente com os mesmos fundamentos para idêntico paciente, é de se impor pelo não conhecimento do remédio heróico.

II - Quando o trâmite processual encontra-se na fase das alegações finais, não há se falar em constrangimento ilegal do paciente.

Acórdão Registrados

033. 0208556-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/98944. Matéria: Criminal. Comarca: Colom-

bo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000047 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000061 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Carlos Alberto Farracha de Castro. Paciente: Renato Tucumantel. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8883. Núm.Livro: 82. Folhas: 288 a 295. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam parcialmente da ordem, para declarar a nulidade do processo a partir da citação. HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - VÍCIO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA - O CITANDO DEVE SER PROCURADO EM TODOS OS ENDEREÇOS CONSTANTE NOS AUTOS - O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA NÃO ESGOTOU TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS PARA LOCALIZAR O RÉU - NULIDADE DE CARÁTER ABSOLUTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - INADMISSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE.

1 - Não sendo o paciente procurado nos dois endereços constantes nos autos, por ocasião da citação pessoal, é nula a citação editalícia, pois não se esgotaram todos os meios para localização da mesma.

2 - Inexistem motivos para o trancamento da ação penal, pois a denúncia está lastreada no caderno investigatório o qual se iniciou mediante representação além de que, possui início de prova a justificar a oferta da inicial e o seu recebimento.

Acórdão Registrados

034. 0210330-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/107779. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200028650 Ação Penal. Autos Complementares: 200200028650 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200042858 Ação Penal. Impetrante: Bel. Laertes de Souza. Paciente: Gilberto Alex de Oliveira Réu Preso. Adv.: Laertes de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8884. Núm.Livro: 82. Folhas: 296 a 298. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem, com remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU QUE ATENDEU ORDEM EMANADA DO TRIBUNAL - INCOMPETÊNCIA DESTA ÓRGÃO PARA APRECIACÃO DO PEDIDO - HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

035. 0208447-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/98653. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200299422 Ação Penal. Autos Complementares: 200200043528 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulo Cezar Xavier. Paciente: Sidnei Cardoso Réu Preso. Adv.: Paulo Cezar Xavier. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8885. Núm.Livro: 82. Folhas: 299 a 301. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - SUPERACÇÃO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL PELO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - EXAME APROFUNDADO DAS PROVAS - NÃO CABIMENTO NA VIA ESTREITA DO WRIT - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

036. 0208777-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/99110. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000614 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sérgio dos Santos Silveira. Paciente: Pedro Henrique Escher de Severo Réu Preso. Adv.: Sergio dos Santos Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8886. Núm.Livro: 83. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura, se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76 - LIMINAR DENEGADA - RELAXAMENTO DA PRISÃO - INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA - INCIDENTE DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA - APRAZADA REALIZAÇÃO DO EXAME - ALEGAÇÃO DO EXCESSO DE PRAZO DE SETENTA E SEIS DIAS PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - OCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA.

Há constrangimento ilegal à liberdade do paciente quando ainda não realizado exame de dependência toxicológica, nem tampouco marcada audiência de instrução, por se entender desarrazoado o período em que se encontra encarcerado cautelarmente.

Acórdão Registrados

037. 0199838-9 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/58371. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200000000751 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9600000006 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000019 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000013 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000040 Ação Penal. Agravante: Camilo Roberto Dalão Réu Preso. Def Pub: Davi Pontarolo. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo

Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8887. Núm.Livro: 83. Folhas: 6 a 9. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Pena - Regime de cumprimento - Crime de atentado violento ao pudor, sem que do fato resulte lesão corporal de natureza grave ou morte - Estabelecimento, na sentença penal condenatória, de regime integralmente fechado para o cumprimento da pena - Pedido de progressão formulado junto ao Juízo da Execução Penal - Impetração, paralelamente, de habeas corpus, visando a que só inicialmente a pena seja cumprida em regime fechado, para possibilitar ao paciente-agravante progressividade no cumprimento da reprimenda - Habeas corpus concedido - Pedido, no entanto, que vem a ser indeferido pelo Juiz da Execução Penal - Recurso de agravo - Solução, aqui (no agravo), que deve seguir a mesma sorte daquela adotada pelo Tribunal em sede de habeas corpus. Recurso de agravo a que se dá provimento.

Acórdão Registrados

038. 0196323-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/41037. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000109 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000290 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000095 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Luiz Denck. Def Dat: Eddy Cleber Dalssoto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8888. Núm.Livro: 83. Folhas: 10 a 16. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aop recurso.

PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - FALTA DE INTIMAÇÃO E NÃO COMPARECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO DO DEFENSOR PARA O ATO DO INTERROGATÓRIO - NULIDADE ABSOLUTA - INOCORRÊNCIA - FLAGRANTE CONFIGURADO - AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIGURADAS - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - OBRIGATORIEDADE DE SUA APLICAÇÃO À PENA - REINCIDÊNCIA - FIANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O artigo 187 do Código de Processo Penal dispõe que o interrogatório é ato pessoal do magistrado, sendo vedada qualquer tipo de interferência tanto à defesa quanto à acusação e, desta forma, não há nulidade em razão de seu não comparecimento.

2. A falta de intimação do representante do Ministério Público é mera formalidade que interessa tão somente à acusação alegar.

3. Obrigatório se faz aplicar à pena a atenuante da confissão espontânea.

4. De acordo com o artigo 337 do Código de Processo Penal não pode ser restituído o valor dado como fiança quando há sentença condenatória.

Acórdão Registrados

039. 0171753-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/26708. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000124 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000315 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000101 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Celso Nei da Luz. Adv.: Moacir Taques. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8889. Núm.Livro: 83. Folhas: 17 a 21. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO - EQUIVOCO NA MENSURAÇÃO DA REPRIMENDA BENEFICIANDO O RÉU - CÁLCULO DA PENA-BASE ENGLOBALANDO O PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA FACE A AUSÊNCIA DE RECURSO MINISTERIAL - REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS ANTE O QUANTITATIVO DA REPRIMENDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0208155-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/97444. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000085 Ação Penal. Impetrante: Bel. Reinaldo Ignacio Alves. Paciente: Emerson da Silva Réu Preso. Adv.: Reinaldo Ignacio Alves. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8890. Núm.Livro: 83. Folhas: 22 a 25. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus. Alegado excesso de prazo na formação da culpa - Atraso verificado por culpa exclusiva da defesa, que leva informação errônea ao Juízo, provocando suspensão de realização de audiência, em vão, com isso retardando a ulatimação dos atos da instrução - STJ, Súmula n.º 64.

“Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa” (STJ, Súmula 64).

Acórdão Registrados

041. 0204154-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/81469. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 9700000023 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000086 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000085 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000050 Ação Penal. Autos Complementares: 95000000225 Ação Penal. Autos Complementares: 97000000007 Ação Penal. Impetrante: Donizete Brangancieiro da Silva Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador:

Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8891. Núm.Livro: 83. Folhas: 26 a 28. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem. HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE CONSONÂNCIA ENTRE A POSTULAÇÃO INICIAL E A SITUAÇÃO JURÍDICA DO PACIENTE - PEDIDO SEM OBJETO - ORDEM NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

042. 0162625-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2000/95736. Comarca: Goioerê. Vara: Vara única. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000044 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000058 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000004 Incidente de Insanidade Mental. Autos Complementares: 9500000027 Pedido de Exame de Dependência. Autos Complementares: 9700000005 Incidente de Insanidade Mental. Apelante: Ministério Público. Apelante: Marcelo Aparecido Soares Lopes. Adv.: Adocival Cavalcante. Apelado: Claudemiro Pereira da Silva. Adv.: Luiz Alexandre Barbosa. Apelado: Clodoaldo Klosovski. Adv.: Adocival Cavalcante. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8892. Núm.Livro: 83. Folhas: 29 a 48. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. APELAÇÃO 1 - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO FUNDAMENTADA - PROVAS SEGURAS E IRREFUTÁVEIS - FORMAÇÃO DE QUADRILHA OU BANDO - INDEMONSTRADO O VÍNCULO - MAJORAÇÃO DA PENA - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO

1 - Para que se reconheça a existência de tráfico ou comércio de drogas, é mister prova absolutamente segura. No caso de dúvida, impõe-se a desclassificação para o delito de uso, em atenção ao princípio do in dubio pro reo.

2 - Operando a absolvição dos co-réus, não há como configurar a existência da efetiva associação e, principalmente, do dolo referido pelo especial fim de agir, ou seja, associação para praticar o tráfico de entorpecentes ou drogas afins.

3 - No tocante à fixação da pena, nada há a ser reparado, vez que da análise correta do sistema trifásico, o magistrado sentenciante, diante das circunstâncias judiciais serem favoráveis ao sentenciado fixou a pena no mínimo legal.

APELAÇÃO 2 - PRESO EM FLAGRANTE NA POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES, ACONDICIONADAS EM INVÓLUCROS - APREENSÃO DE CHEQUES FRUTOS DA VENDA DA REFERIDA SUBSTÂNCIA - CONFISSÃO, MEDIANTE COAÇÃO POLICIAL - INDEMONSTRADA - VALIDADE DOS TESTEMUNHOS POLICIAIS - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE TRÁFICO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO

1 - A palavra do acusado, prestada de forma firme e coerente, afirmando sua responsabilidade sobre a droga apreendida, aliada às demais provas apuradas que indicam nitidamente estar o entorpecente destinado ao tráfico, é plenamente aceitável como prova apta à condenação por este delito.

2 - Reveste-se de total importância a prova testemunhal prestada por autoridade policial quando firme, segura e coerente ao reconhecer o cenário delitivo e ao reconhecer a autoria delitiva.

3 - A mera alegação de que a confissão, foi obtida mediante ameaça policial, não desconstitui as provas firmes e seguras em que se baseiam a condenação.

Acórdão Registrados

043. 0202108-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/67716. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara única. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000027 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000038 Inquerito Policial. Apelante: Nilton Mendonça da Silva Réu Preso. Adv.: Monica Carvello M Zamarian. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8893. Núm.Livro: 83. Folhas: 49 a 51. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, com remessa ao Tribunal de Justiça.

Competência - Recurso - Apelação criminal - Competência em razão da matéria (ratione materiae) - Concurso de crimes - Estelionato e falsificação de documento público - Conexão - Prorrogação da competência do Tribunal de Justiça - Constituição Estadual, artigos 102, inc. VIII, 104, inc. III, e 105 - Apelação não conhecida, com remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 24/09/2002

Relação No. 2002.03084 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alba Regina Grassetti Pacheco	003	0199845-4
Antônio José Mattos Do Amaral	017	0189649-9
Carlos Alberto Maliza	018	0193829-6
Celso Carneiro Do Amaral	007	0200140-3
Dalmy Margarette Milléo	002	0199855-0
Darlei Lauer	015	0206062-8
Edmilson Luiz Sérgio Bonache	020	0198932-8
Edson K. De Almeida	012	0209139-6
Elizabeth Cavalcante Oliveira	004	0194516-8
Gustavo Henrique Dietrich	019	0194488-9
Joceyr De Carvalho Guilherme	001	0198732-8
Joran Pinto Ribeiro	010	0190961-7
Jose Rizzo De Andrade	007	0200140-3
José Ricardo Pereira Ferreira	009	0210112-2
João Anastácio Da Silva	011	0206895-7

Luiz Cesar Toppel Kempinski	006	0189865-3
Marcio Berbet	008	0207385-0
Marcos Antonio Moreno Castilho	008	0207385-0
Marcos Daniel V. Ticianelli	017	0189649-9
Nivaldo Moran	014	0208945-0
Ronaldo Antônio Botelho	013	0210874-7
Tania Mara Podgurski	016	0188720-5
Wilson Luiz Da Silva	005	0191679-8

Acórdão Registrados

001. 0198732-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/49965. Matéria: Criminal. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara única. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000083 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000041 Inquerito Policial. Apelante: Carlos Freiman. Def Dat: Joceyr de Carvalho Guilherme. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eraclês Messias. Núm.Acórdão: 8565. Núm.Livro: 78. Folhas: 199 a 203. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação criminal. Furto. Sentença condenatória. Materialidade e autoria plenamente comprovadas. Contexto social que não justifica a conduta criminosa. Apelo pela consideração da confissão espontânea como circunstância atenuante. Quesito devidamente analisado pelo juiz monocrático. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

002. 0199855-0 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/58372. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000771 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9100000026 Ação Penal. Autos Complementares: 9700023702 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000099 Livramento Condicional. Agravante: Valdir da Silva Réu Preso. Def Pub: Dalmy Margaret Milléo. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8566. Núm.Livro: 78. Folhas: 204 a 209. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Recurso de Agravo. Estupro. Vítimas menores. Crime Hediondo. Progressão do Regime da Pena. Descabimento. Alegada omissão em sentença quanto a integralidade do cumprimento da pena em regime fechado. Improcedente. Recurso desprovido.
Tratando-se de crime hediondo, o fato de a sentença ter sido omissa quanto a integralidade do regime para cumprimento da pena, mencionando somente que a reprimenda deveria ser cumprida em regime fechado, não assegura a sua progressividade, vez que esta é expressamente vedada pela Lei 8.072/90. Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

003. 0199845-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/58341. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000037 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000005 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000070 Inquerito Policial. Apelante: José Aparecido Pastrelo. Def Pub: Alba Regina Grasseti Pacheco. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8567. Núm.Livro: 78. Folhas: 210 a 215. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Lesão Corporal Culposa. Acidente de Trânsito. Autoria e Materialidade comprovadas. Preliminar de nulidade da sentença. Inocorrente. Culpa concorrente configurada. Pena de detenção e respectiva substituição. Manutenção da sentença singular. Recurso Improvido.

1. Não é nula a Sentença que dá definição jurídica diversa à constante da denúncia, desde que haja correlação entre o fato imputado ao réu e o fato pelo qual é condenado. Exegese do art. 383 do CPP.
2. Ciclista que é atropelado ao tentar cruzar avenida sem o devido cuidado. Culpa concorrente, no entanto, que não exime de responsabilidade penal o Motorista que, dirigindo em velocidade compatível com a exigida por Lei, ao avistar a vítima, limita-se em acionar a buzina, não diminuindo a marcha de seu veículo, causando lesão corporal grave na vítima.
3. Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

004. 0194516-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/34470. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara de Delitos de Transitio. Ação Originária: 200000026646 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000052 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelado: João Linhares. Def Pub: Elizabeth Cavalcante Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8568. Núm.Livro: 78. Folhas: 216 a 220. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Apelação Criminal. Delito de trânsito. Homicídio culposo. Negligência e imprudência. Absolvção. Insurgência do Ministério Público. Meras conjecturas. Insuficiência de provas seguras para a condenação. Dúvida entre culpa do condutor do veículo ou do pedestre. Aplicação do princípio in dubio pro reo. Sentença mantida. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

005. 0191679-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/17685. Matéria: Criminal. Comarca: Cambará. Vara: Vara única. Comarca: Cambará. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000066 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000078 Inquerito Policial. Apelante: Natal Bernardo da Silva. Def Dat: Wilson Luiz da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8569. Núm.Livro: 78. Folhas: 221 a 225. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Invasão de Domicílio. Lesões Corporais Leves. Alegada ausência de dolo quanto a pratica de lesões corporais. Irrelevância ante as demais provas colhidas nos autos. Autoria e materialidade confirmadas pelas declarações de testemunhas presen-

ciais e pelo Laudo da Perícia Médica. Redução da pena privativa de liberdade. Descabimento. O pretenso regime aberto para cumprimento da pena e a substituição por pena restritiva de direitos já foram concedidos em sentença de primeiro grau. Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

006. 0189865-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/150999. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 9500036347 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000315 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Schinel Filho. Adv.: Luiz Cesar Toppel Kempinski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eraclês Messias. Núm.Acórdão: 8570. Núm.Livro: 78. Folhas: 226 a 231. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
Furto e Extorsão. Concurso Material. Ausência de Apreensão da "res furtiva". Irrelevância. Avaliação Indireta. Possibilidade. Depoimento da vítima e demais testemunhas seguros e congruentes com as provas carreadas aos autos. Grave ameaça à vítima, para que efetuasse o depósito em dinheiro em conta corrente de parente do acusado. Autoria e materialidade comprovadas. Recurso improvido.

Acórdão Registrados

007. 0200140-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/55669. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000068 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000011 Inquerito Policial. Apelante: Marcos Daniel Peres. Adv.: Jose Rizzo de Andrade. Adv.: Celso Carneiro do Amaral. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8571. Núm.Livro: 78. Folhas: 232 a 238. Julgado em: 12/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para corrigir o erro material existente na sentença.
Emissão de duplicatas simuladas. Artigo 172, caput, Código Penal. Insurgência quanto à materialidade. Improcedente. Materialidade comprovada. Crime formal. Consumo com a simples emissão do título fraudulento. Alegada ausência de dolo. Incoerência. Trata-se o caso de dolo genérico. Bastando a vontade livre e consciente da emissão da duplicata sem a realização do negócio jurídico, ou seja, sem a ocorrência efetiva da venda. Irresignação acerca da aplicação da pena. Aplicação coerente. Respeitados os princípios do artigo 59 do Código Penal. Continuidade delitiva demonstrada. Aplicação do crime continuado. Equivoco apenas quanto o aumento de um sexto, equivalendo à quatro meses e quinze dias, e não cinco meses, mantidas as demais condições. Recurso Parcialmente Provindo.

Acórdão Registrados

008. 0207385-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/96417. Matéria: Criminal. Comarca: Toledo. Vara: Vara única. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000276 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marcio Berbet. Impetrante: Bel. Marco Antonio Moreno Castilho. Paciente: James Martins Réu Preso. Paciente: Donizete Felix da Silva Réu Preso. Adv.: Marcio Berbet. Adv.: Marco Antonio Moreno Castilho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Toledo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8572. Núm.Livro: 78. Folhas: 239 a 241. Julgado em: 12/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado a ordem.
Habeas Corpus. Alegada ausência dos requisitos e pressupostos da prisão preventiva. Pacientes colocados em liberdade. Julgamento prejudicado por perda de objeto.

Acórdão Registrados

009. 0210112-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/106571. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000058 Ação Penal. Impetrante: Bel. José Ricardo Pereira Ferreira. Paciente: Moisés Clarindo dos Santos Réu Preso. Adv.: José Ricardo Pereira Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8573. Núm.Livro: 78. Folhas: 242 a 246. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.
Latrocínio em sua forma tentada. Alegação de insuficiência de provas. Meio inadequado. Primariedade do réu, residência fixa e ocupação lícita em nada impedem a manutenção da prisão. Crime de natureza hedionda. Admitido. Coação ilegal. Não caracterizada. Denegação da Ordem.

Acórdão Registrados

010. 0190961-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/10772. Matéria: Criminal. Comarca: Tomazina. Vara: Vara única. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000008 Ação Penal. Impetrante: Fernando Cezar Cascardo Réu Preso. Def Pub: Joran Pinto Ribeiro. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tomazina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8574. Núm.Livro: 78. Folhas: 247 a 251. Julgado em: 12/09/2002.
Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido.
HABEAS CORPUS - REITERAÇÃO DE PEDIDOS ANTERIORMENTE IMPETRADOS - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - ORDEM NÃO CONHECIDA.
Quando a impetração é mera reiteração de pedidos anteriormente examinados, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido.

Acórdão Registrados

011. 0206895-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/93460. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara única. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000230 Habeas Corpus. Impetrante: Bel João Anastácio da Silva. Paciente: Vagner Antônio Galindo Réu Preso. Adv.: João Anastácio da

Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Procopio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8575. Núm.Livro: 78. Folhas: 252 a 254. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. TENTATIVA DE FURTO. ALEGAÇÃO DE COMETIMENTO DE ATOS MERAMENTE PREPARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DE PROVA. MANUTENÇÃO DA LIBERDADE DO PACIENTE. ORDEM DENEGADA.
"Não constitui o remédio heróico medida idônea para o exame aprofundado das provas, objetivando o reconhecimento de desistência voluntária, com o conseqüente trancamento da ação penal".

Acórdão Registrados

012. 0209139-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/100843. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara única. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000258 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000299 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Edson K. de Almeida. Paciente: Claudinei Vaz da Silva Réu Preso. Adv.: Edson K. de Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8576. Núm.Livro: 78. Folhas: 255 a 257. Julgado em: 19/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.
HABEAS CORPUS - ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA APÓS A IMPETRAÇÃO DO WRIT - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - FATO SUPERVENIENTE - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

013. 0210874-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/110321. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200049666 Ação Penal. Autos Complementares: 200200017799 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200049666 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ronaldo Antonio Botelho. Paciente: Wilson Nicolau. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8577. Núm.Livro: 78. Folhas: 258 a 262. Julgado em: 19/09/2002. Por unanimidade de votos, concederam a ordem, confirmando a liminar.
HABEAS CORPUS - ENTORPECENTE - DENÚNCIA RECEBIDA - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI 10.409/2002 - NULIDADE - INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - ORDEM CONCEDIDA, PARA ANULAR O PROCESSO CRIMINAL AB INITIO, IMPONDO-SE OBSERVAR O PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI EM VIGÊNCIA.
A inobservância da regra prevista no art. 38, da Lei nº 10.409/2002, que alterou disposições da Lei nº 6.368/76, impõe seja declarado nul o radice o procedimento , por importar óbvia violação do direito constitucional à ampla defesa.

Acórdão Registrados

014. 0208945-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/100227. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 199400028504 Ação Penal. Impetrante: Bel. Nivaldo Moran.Paciente: Carlos Alberto de Quadros.Adv.: Nivaldo Moran. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8578. Núm.Livro: 78. Folhas: 263 a 266. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.
HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECEPÇÃO. RÉU QUE RESPONDEU O PROCESSO EM LIBERDADE. PRETENSÃO DE APELAR SOLTO. POSSIBILIDADE NEGADA PELO JUIZ. ARTIGO 594 DO CPP. PACIENTE CONDENADO AO CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMI-ABERTO. IMPOSSIBILIDADE DE SEU RECOLHIMENTO. ORDEM CONCEDIDA.
"Estando o réu a responder o processo em liberdade, o magistrado, ao proferir a sentença condenatória, pode determinar que ele se recolha, para apelar, desde que sua decisão seja fundamentada. Decisão fundamentada, na hipótese, é aquela apoiada em fatos concretos, objetivo, mostrando a necessidade da custódia cautelar".

Acórdão Registrados

015. 0206062-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/90172. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000047 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000204 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Darlei Lauer. Paciente: Sandro Ramos Réu Preso. Adv.: Darlei Lauer. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8579. Núm.Livro: 78. Folhas: 267 a 270. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.
HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO - ORDEM CONCEDIDA.
No decreto de Prisão Preventiva, por qualquer das hipóteses do art. 312 do C.P.P., há que ser bem fundamentado. Inocorrendo tal fundamentação, ocorre a nulidade do decreto.

Acórdão Registrados

016. 0188720-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/155501. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 9800022333 Ação Penal. Autos Complementares: 9800022333 Inquerito Policial. Apelante: Dilvar Soares da Silva Réu Preso. Adv.: Tania Mara Podgurski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Ste-

la Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8580. Núm.Livro: 78. Folhas: 271 a 274. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso.

ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. CONCURSO FORMAL. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. ATENUANTES. MENORIDADE E CONFISSÃO ESPONTÂNEA. REINCIDÊNCIA AFASTADA. MAUS ANTECEDENTES. REGIME PRISIONAL. ART. 33, § 2º, "B" e 3º DO CP. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

"1. A confissão judicial, ainda que parcial, somada à prova testemunhal ocular e o reconhecimento das vítimas, de ter sido o réu um dos autores do delito, trazem ao julgador a certeza moral necessária a ensejar um decreto condenatório".

"2. Aplica-se a atenuante da confissão espontânea quando o Juiz dela se utilizou como reforço para condenar o agente, não sendo jurídico que essa confissão só seja aceita a seu prejuízo, não a seu benefício".

"3. O fato de ter sido aplicado ao réu pena privativa de liberdade inferior a oito anos, não lhe dá direito subjetivo ao seu cumprimento no regime semi-aberto, se possui maus antecedentes. É que nossa legislação, por a concessão desse benefício, exige outras condições, além do quantitativo da pena, a teor do art. 33, §§ 2º "b" e 3º e art. 59, todos do Código Penal".

Acórdão Registrados

017. 0189649-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/147908. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000163 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000107 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Juvenal de Campos Filho. Adv.: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Adv.: Antônio José Mattos do Amaral. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8581. Núm.Livro: 78. Folhas: 275 a 279. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
HOMICÍDIO CULPOSO. ERRO MÉDICO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE CULPA DO MÉDICO QUE ASSISTIU A VÍTIMA, UMA CRIANÇA. PROVA TÉCNICA EXUBERANTE A RESPEITO. DOENÇA DE DIFÍCIL DIAGNÓSTICO. ATENDIMENTO MÉDICO REALIZADO EM POSTO DE SAÚDE, DE CIDADE DO INTERIOR, SEM CONDIÇÕES MATERIAIS PARA EXAME DETALHADOS. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

"Não caracteriza erro médico o diagnóstico de faringite em menor que vem a falecer, após a constatação de meningite, não só pela possibilidade de evolução de um quadro clínico para o outro, cujos sintomas se revelaram posteriormente, já no seio familiar, como, ainda, pela ausência de condições materiais do posto de saúde, de uma cidade do interior, para realização de exames mais detalhados".

Acórdão Registrados

018. 0193829-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/26178. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000075 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000059 Inquerito Policial. Apelante: Francisco Antonio Teixeira Moraes. Adv.: Carlos Alberto Maliza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eraclês Messias. Núm.Acórdão: 8582. Núm.Livro: 78. Folhas: 280 a 286. Julgado em: 12/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
DESACATO - PLEITEADA A ABSOLVIÇÃO DO APELANTE, SOB O ARGUMENTO DE AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA - TESE RECHAÇADA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
Estando devidamente comprovadas a autoria e a materialidade delitiva não há que se falar em absolvição.
Ademais para a configuração do crime de desacato não se exige dolo específico, bastando o dolo genérico de proferir expressões aviltantes.
Recurso Desprovido.

Acórdão Registrados

019. 0194488-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/33706. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 2000000000414 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000060 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Cezar Martins Réu Preso. Def Dat: Gustavo Henrique Dietrich. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eraclês Messias. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8583. Núm.Livro: 78. Folhas: 287 a 291. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
FURTO SIMPLES, NA FORMA CONTINUADA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - REU CONFESSO E REINCIDENTE ESPECÍFICO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO, OU REDUÇÃO DA PENA - INADMISSIBILIDADE - CONDENAÇÃO MANTIDA - C.P., ART. 155, "CAPUT", C/C O ART. 71.
RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0198932-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/52249. Matéria: Criminal. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000004 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000014 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Augusto dos Santos Réu Preso. Adv.: Edmilson Luiz Sérgio Bonache. Apelante: Ministério Público. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eraclês Messias. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8584. Núm.Livro: 78. Folhas: 292 a 299. Julgado em: 05/09/2002.
Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso do Ministério Público e megaram provimento ao recurso do réu.
APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - CAUSA DE ESPECI-

AL AUMENTO PREVISTA NO ART. 9º DA LEI Nº 8.072/90 - INCIDÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE EXISTIR LESÃO CORPORAL GRAVE OU MORTE - FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO PARA CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO - PRETENSÃO ACOLHIDA - CRIME HEDIONDO CUJA PENA DEVE SER CUMPRIDA NO REGIME MAIS GRAVOSO - PLEITEADA ABSOLUÇÃO, EM RECURSO DA DEFESA - PRETENSÃO RECHAÇADA ANTE A AMPLA PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME -C.P., ARTS. 214 E 226, III - LEI Nº 8.072/90, ART. 2º.

Incide, a agravante prevista pelo artigo 9º da Lei nº 8.072/90, independentemente de resultar lesões corporais graves ou a morte da vítima. Inobstante, tratando-se de crime hediondo, deve a sanção ser cumprida em regime integralmente fechado.

Outrossim, comprovadas a autoria e a materialidade do delito, impositiva torna-se a condenação, bem como o reconhecimento de presunção de violência, por tratar-se de vítima menor de 14 anos.

Recurso Ministerial Provido.

Recurso do Réu Desprovido.

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

Divisão de Registros e Informações

Seção de Distribuição

Relação Nº 2002.03058

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Alçada, efetuada no período compreendido de 16/09/2002 a 20/09/2002, ratificada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, Juiz Duarte Medeiros em audiência realizada no dia 24/09/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0076	0213219-8
Abel Antônio Rebello	0338	0193087-8/01
	0684	0213025-6
Abelardo L. S. Mendes	0539	0213782-6
Abraham Lincoln de Souza	0857	0213774-4
Acácio Correa Filho	0121	0213476-3
	0125	0213489-0
Adailton Alves Maciel Junior	0348	0194985-3/01
Adair Casagrande	0033	0212886-5
	0576	0212626-9
Adalberto Antonio da Silva	0982	0213586-4
Adalberto F. Lopes	1012	0213508-0
Adalgiza Fontanella Bachmann	0029	0212829-0
Adao Monteiro	0589	0213091-0
Adelcio Ceruti	0004	0180950-1/01
Adelcio Jose Zenni	0248	0214002-7
Adelino Anacleto	0926	0213471-8
Ademar Kenhiti Issi	0704	0213267-4
Ademar Mansor Filho	0164	0214060-9
Ademar Martins Montoro	0216	0212901-7
	0285	0190777-5
	0785	0212319-9
Ademir Kalinoski Ribeiro	0320	0213716-2
Ademir Simões	0416	0212771-9
Ademir de Oliveira e S. Filho	0519	0213138-8
Adhemar Gonzales Fernandes Mor	0222	0213018-1
Adilson Amaro Alves	0514	0212994-2
	0745	0213907-3
Adilson de Castro Junior	0193	0213862-9
Adilson Luis Ferreira	0603	0213664-3
Adilson Luis Ferreira Filho	0833	0214006-5
Adilson Menas Fidelis	0323	0212914-4
Adilson Ricardo Martins	0988	0213780-2
Adilton Jose Santorum	0136	0213603-0
Adir Miguel Namur	0170	0212865-6
	0176	0213522-0
Admir Viana Pereira	0181	0212921-9
	0194	0214041-4
Adna Albertin Bussaloro	0356	0211967-1
Adolfo Luis de Souza Gois	0549	0213790-8
Adriana Bomfim	0011	0202025-9/01
Adriana de França	0734	0213539-5
Adriana Dias de Oliveira	0280	0198884-7/01
Adriana Laporta Cardinali	0681	0213001-6
Adriana Negrini	0927	0213474-9
Adriana Teixeira de F. Nassar	0443	0213753-5
Adriane de Aragon Ferreira	0609	0213737-1
Adriano Anhê Moran	0129	0213506-6
	0914	0213286-9
Adriano de Quadros	0414	0212199-7
Adriano M. Correia	0676	0212399-7
Adriano Muniz Rebello	0359	0212632-7
	0684	0213025-6
Adriano Zagorski	0039	0212985-3
Adson Gabino de Moraes Junior	0361	0212705-5
Adyr Raitani Junior	0458	0213121-3
Adyr Sebastião Ferreira	0582	0212881-0
Adão Antônio Pereira do Lago	0434	0213377-5
Adélio Drućiak	0508	0212880-3
Afonso Alípio Pernet de Aguiar	0643	0175090-7/01
Afonso Celso Nunes	0510	0212927-1
Afonso Cesar Dias Collin	0213	0212863-2
Afonso Proenço Branco Filho	0030	0212850-5
Afonso Simch	0395	0213812-9
Agenor D. Lovato Cogo Junior	0420	0212937-7
	0577	0212641-6
Aimoré Od Rocha Junior	0212	0212861-8
	0251	0214109-1
Airton Cesar Hintz	0149	0213759-7
Airton Hiroshi Akutsu	0629	0213575-1
	0791	0212982-2
Airton Martins Molina	0523	0213224-9
	0661	0207935-0/01

Airton Passos de Souza	0825	0213813-6
Airton Peasson	0752	0214113-5
Akemi Maria Borcezzi	0019	0180361-4/01
Alair José de Oliveira	0416	0212771-9
Alair José de Oliveira	0386	0213516-2
Alarico F. R. d. O. Júnior	0816	0213637-6
Alberto José Giaretta	0489	0185622-2/01
Alberto Lima Carneiro	0507	0212875-2
Alberto Luiz Meyer	0320	0213716-2
Alceu Biancolini Filho	0236	0213545-3
	0584	0212995-9
Alceu Fernandes Cenatti	0596	0213275-6
	0787	0212735-3
Alceu Stahlschmidt Ribas	0175	0213521-3
Alceu Waldir Schultz	0359	0212632-7
	0836	0214108-4
	0739	0213650-9
Alcindo Lima Neto	0603	0213664-3
Aldemir Jefferson Hobmeir	0059	0213127-5
Aldo de Mattos Sabino	0059	0213127-5
Alessandra Fanton de Siqueira	0540	0213789-5
Alessandra Lígia Cantarotti	0502	0211832-3
Alessandra Miyuki Dote	0681	0213001-6
Alessandro Kishino	0053	0213092-7
Alessandro Maurici	0833	0214006-5
Alessandro M. d. Sacramento	0720	0213644-1
Alessandro Otavio Yokohama	0116	0213427-0
	0707	0213298-9
Alessandro Severino V. Zenni	0248	0214002-7
Aletheia Cristina Biancolini	0643	0175090-7/01
Alex Sandro Marcos	0697	0213184-0
Alexandra Fistarol	0339	0200161-2/02
Alexandre A. Z. de Mello	0758	0198630-9/01
Alexandre Christoph L. Pacheco	0547	0213734-0
Alexandre César Del Grossi	0746	0213960-0
Alexandre de Souza Gontijo	0643	0175090-7/01
Alexandre Haully Camargo	1018	0213841-0
Alexandre Henrique Guzzo	0210	0212779-5
Alexandre José Zakocicz	0141	0213670-1
Alexandre L. C. d. Carvalho	0174	0213209-2
Alexandre Nelson Ferraz	0740	0213676-3
	0743	0213847-2
Alexandre Pavelski Filho	0249	0214004-1
Alexandre Pelissari Cidade	0550	0213892-7
Alexandre Pietrangelo Lima	0027	0212763-7
Alexandre Postiglione Bühner	0898	0214115-9
	0899	0214120-0
Alexandre Rainato Genta	0118	0213454-7
	0531	0213502-8
Alexandre S. Magalhães	0055	0213105-9
Alexandre Wagner Nester	0455	0214111-1
Alfredo Antonio Canever	0309	0213296-5
	0535	0213595-3
Alfredo Leoncio Dias Neto	1016	0213829-4
Ali Fauaz	0133	0213531-9
Alice Stela de Souza Puzi	0174	0213209-2
Alicio Malavazi	0834	0214008-9
Aline Fagundes	0650	0207689-3/01
Almir Machado de Oliveira	0050	0213057-8
	0521	0213199-1
Altamiro Alves dos Santos	0599	0213488-3
Alvaro Pesenti	0461	0212621-4
Alvino Aparecido Filho	0989	0213786-4
Amadeu Luiz de Mío Geara	0021	0196878-1/01
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	0216	0212901-7
Amarilis Vaz Cortesi	0209	0212673-8
	0558	0200155-4/01
	0570	0154033-2/01
Amarílio H. L. d. Vasconcelos	0836	0214108-4
Amari Carlos Erzinger	0509	0212895-4
	0529	0213373-7
	0530	0213475-6
	0793	0213004-7
	0812	0213372-0
Amauri de Lima Corrêa	0767	0194397-3/01
Amauri Garcia Miranda	0249	0214004-1
	0466	0213042-7
Amauri Pereira da Silva	0724	0213723-7
Amauri Silva Torres	0560	0144065-1/03
Amin José Hannonche	0317	0213572-0
Ana Carolina Dihl Cavalin	0467	0213220-1
Ana Claudia Bento Graf	0489	0185622-2/01
Ana Cristina de Souza Dias	0202	0158487-6/01
Ana Eliete Becker Macarini	0337	0195989-5/01
	0536	0213597-7
Ana Leticia Dias Rosa	0330	0213746-0
Ana Lucia Barbetti	0018	0180111-4/01
Ana Luiza Manzochi	0790	0212830-3
Ana Lúcia Bohmann	0259	0212570-2
	0462	0212746-6
	0465	0212946-6
Ana Lúcia França	0495	0196455-8/01
Ana Manso Sayão Comegno	0933	0213729-9
Ana Maria Antunes Pereira	0581	0212828-3
Ana Maria Zauhy Garms	0681	0213001-6
Ana Paula Carias Muhlstedt	0593	0213191-5
Ana Paula Carraro S. Q. Barros	0227	0213194-6
	0325	0213558-0
Ana Paula Delgado de Souza	0091	0213337-1
Ana Paula Finger	0221	0213011-2
	0647	0179791-5/01
Ananias César Teixeira	0734	0213539-5
	0831	0213738-8
Anderson de Oliveira Miskalo	0768	0200929-4/01
Anderson Donizete dos Santos	0326	0213674-9
	0545	0213671-8
Anderson Hataqueiama	0045	0213029-4
	0579	0212818-7
Anderson Osório Resende	0906	0213085-2
Andre Luiz Pires Curuca	0085	0213307-3
Andrea Bernabel Furlan	0261	0213002-3
Andreia Cunha	0079	0213261-2
	0493	0200094-6/01

Andreia da Rosa Rache	0501	0207353-8
	0561	0192809-0/01
Andreia Kochanny de Freitas	0728	0213797-7
Andresa Batista de Oliveira	0888	0213914-8
Andrey Herget	0020	0179247-2/01
	0075	0213192-2
	0576	0212626-9
André Avelino da Silva	0003	0192633-6/01
André Guilherme Zaia	0514	0212994-2
André Gustavo de Souza	0076	0213219-8
	0137	0213622-5
André Luis França de Narde	0550	0213892-7
André Luiz Bettega D'Avila	0212	0212861-8
André Luiz Gonçalves Salvador	0998	0213098-9
André Miguel Sidor Coraiola	1021	0213326-8
André Ricardo Brusamolín	0552	0214005-8
André Roberto Mischiatti	0087	0213327-5
	0097	0213355-9
	0126	0213492-7
	0143	0213702-8
	0147	0213752-8
	0324	0213552-8
André Zacarias T. d. Queiroz	0140	0213665-0
Andréa Bueno Magnani	0458	0213121-3
Andréa de Oliveira Lima	0464	0212945-9
Andréia Indalecio	0375	0213103-5
	0521	0213199-1
Andréia Verano	0727	0213763-1
Angela Maria Breginski	0830	0213735-7
Angela Maria Sanchez e Silva	0577	0212641-6
Angelica Wolff dos Santos	0125	0213489-0
Angelo Ovidio Zanuzo Denardin	0592	0213152-8
Anito Rocha de Oliveira	0372	0213019-8
	0767	0194397-3/01
Anna C. C. B. P. Fortunato	0870	0213321-3
	0973	0213291-0
Anna Emília Tosi Ramos	0616	0212947-3
Antonio Acir Breda	0600	0213490-3
Antonio Carlos Alves de Gomes	0180	0212919-9
Antonio Carlos Cantoni	0797	0213059-2
Antonio Carlos Castilho Garcia	0367	0212868-7
Antonio Carlos Efig	0646	0201928-1/01
Antonio Carlos Lopes	0523	0213224-9
	0825	0213813-6
Antonio Carlos Menegassi	0813	0213496-5
Antonio Carlos O. d. Araujo	0010	0195475-6/01
	0497	0209077-1/01
Antonio Carlos T. d. Costa	0394	0213810-5
Antonio Carlos Valvassore	0038	0212984-6
	0152	0213777-5
	0156	0213887-6
Antonio Celestino Toneloto	0202	0158487-6/01
	0282	0147481-7/01
	0287	0208542-9
	0336	0178519-9/01
	0342	0200223-7/01
	0363	0212753-1
	0673	0211484-7
	0674	0211486-1
	0686	0213037-6
	0775	0161029-9/02
	0794	0213021-8
	0580	0212827-6
Antonio Claudimar Lugli	0714	0213437-6
Antonio de Oliveira Tavares	0435	0213458-5
Antonio Dilson Pereira	0111	0213395-3
Antonio Freitas de Medeiros	0349	0194294-7/01
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	0938	0213995-3
Antonio Henrique A. R. d. Mell	0132	0213528-2
Antonio Henrique Marsaro Junio	0966	0213106-6
Antonio Lidio	0919	0213421-8
Antonio Marcos Pedrosa	0919	0213421-8
Antonio Marcos Pedrosa Júnior	0128	0213501-1
Antonio Martins Correia Jr	0538	0213762-4
Antonio Ozires Batista Vieira	0819	0213656-1
	0795	0213028-7
Antonio Pedro Carpes Marcon	0997	0213090-3
Antonio Pinceli	0190	0205679-9/01
Antonio Roberto Tavarnaro	0434	0213377-5
Antonio Rogerio	0525	0213241-0
Antonio Ronaldo Rodrigues Pint	0801	0213101-1
	0802	0213135-7
Antonio Tavares Bueno	0968	0213173-7
Antonio Vanderli Moreira	0616	0212947-3
Antonio Vilmar Goulart	1004	0213398-4
Antônio Bezerra Sobrinho	0102	0213376-8
Antônio Ferreira França	0423	0213080-7
	0505	0212744-2
Antônio Pereira do Lago	0434	0213377-5
Anísio dos Santos	0425	0213108-0
	0761	0196338-2/01
Aparecido Albino Dechiche	0534	0213593-9
Aparecido José da Silva	0296	0213026-3
	0365	0212823-8
	0778	0192013-4/01
	0294	0212873-8
Aparecido Romão M. Fernandes	0776	0201548-3/01
	0983	0213589-5
Ari Raimundo	1033	0213838-3
Aribert João Rannow	0235	0213542-2
Arliton Portella	0286	0193196-2
Arione Pereira	0974	0213408-5
Aristeu Vieira	0539	0213782-6
Aristides Alberto Tizzot Franç	0691	0213110-0
	0746	0213960-0
Aristobolo de Oliveira Freitas	0742	0213748-4
Arivaldir Gaspar	0017	0200982-1/01
Arivaldy Rosaria Stela Alves	0416	0212771-9
Arlete Aparecida de Souza	0920	0213424-9
Arlete Terezinha A. Kumakura	0438	0213529-9
	0589	0213091-0
Armando C. D. S. e. Guadanhini	1025	0213692-7
Armando Luiz Marcon	0283	

Fernando Muniz Santos	0451	0213965-5	0363	0212753-1	Ijair Vamerlatti	0466	0213042-7	Joelcer Jeferson Procópio	0338	0193087-8/01
Fernão Justen de Oliveira	0455	0214111-1	0673	0211484-7		0806	0213264-3	Joel Ferreira Lima	0831	0213738-8
	0757	0183308-9/01	0674	0211486-1		0984	0213634-5	Jonas Adalberto Pereira	0332	0214106-0
Filipe Alves da Mota	0042	0213008-5	0686	0213037-6	Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeie	0004	0180950-1/01	Jonas Borges	0516	0213082-1
	0436	0213518-6	0775	0161029-9/02	Illio Boschi Quei	1023	0213564-8	Jorge C. de Oliveira Bechtloff	0866	0213070-1
Firmino de Paula Santos Lima	0368	0212891-6	0794	0213021-8	Inaia Nogueira Queiroz Botelho	0732	0211473-4	Jorge Claro Badaró	0238	0213618-1
	0594	0213211-2	0863	0212971-9	Indianara Farias de Camargo	0399	0213543-9	Jorge Derbli	0177	0212252-9
Flademir J. B. Martins	0184	0213204-7	0969	0213263-6	Ine Army Cardoso da Silva	0304	0213175-1	Jorge Durval da Silva	0311	0213353-5
Flavia Maria Teixeira Gazzoni	0421	0213005-4	0453	0214073-6		0766	0149968-7/02	Jorge José Gotardi	0379	0213166-2
Flaviano Bellinati Garcia Pere	0685	0213035-2	0508	0212880-3	Iracele Galli de Souza	0940	0214101-5	Jorge Luiz Kosop Neto	0552	0214005-8
	0687	0213038-3	0166	0214072-9	Iran Negrão Ferreira	0180	0212919-9	Jorge Luiz Martins	0642	0192092-5/01
	0697	0213184-0	0669	0207921-6/01		0373	0213033-8	Jorge Sato	0569	0187357-8/01
	0700	0213248-9	0221	0213011-2	Irani Vaz de Oliveira	0892	0213700-4	Jormicezar Fernandes da Rocha	0875	0213406-1
	0748	0214001-0	0647	0179791-5/01	Irecê Nascimento Trein	0688	0213081-4	Josafá Antonio Lemes	0320	0213716-2
Flavio Dionísio Bernartt	0452	0214057-2	0832	0213826-3		0711	0213343-9	Jose Antonio Marcondes Pacheco	0056	0213116-2
Flavio Lauri Becher Gil	0507	0212875-2	0869	0213107-3	Irineu Ruaro	0291	0212825-2		0078	0213258-5
Flavio Zanetti de Oliveira	0234	0213493-4	0116	0213427-0	Irio Jose Tabela Krunn	0871	0213324-4	Jose Antonio P. d. Oliveira	0672	0210906-4
Flora Margarida Clock Schier	0406	0213823-2	0868	0213102-8	Iris Maria Canello	0428	0213189-5	Jose Buzato	0173	0213137-1
Floraci de Jesus C. Dluhosch	0183	0213030-7	0564	0200481-9/01	Isabel Fernandes More	0222	0213018-1	Jose Canestraro	0322	0213983-3
Flavia Andrei Roman	0560	0144065-1/03	0763	0198074-1/01	Isabela Viana Reis	0010	0195475-6/01	Jose Carlos Cal Garcia Filho	0269	0213486-9
Flávio Fagundes Ferreira	0315	0213480-7	0103	0213379-9	Itacir Biazus	0440	0213561-7	Jose Carlos Coli	0661	0207935-0/01
Flávio José Brondani	0608	0213704-2	0644	0200797-2/01	Italo Tanaka Junior	0066	0213150-4	Jose Carlos de Moraes	0030	0212850-5
	1007	0213457-8	0743	0213847-2	Itamar Strumiello Diniz	0034	0212889-6	Jose Carlos Leite Junior	0350	0208801-3/02
Flávio José de Oliveira Chueir	0971	0213271-8	0301	0213115-5		0764	0195946-0/01		0352	0208801-3/01
Flávio Roberto Turnes	0354	0209981-0	0593	0213191-5		0788	0212760-6	Jose Carlos Mendonca Martins	0035	0212892-3
Fortunato Bergamo	0179	0212769-9	0375	0213103-5	Ivan Gonçalves Martins	0835	0214009-6	JOSE CLAUDIO MAGNANI	0537	0213728-2
Fortunato Jose Guedes	0698	0213196-0	0195	0213266-7	Ivan Sérgio Tasca	0053	0213092-7	Jose dos Santos	0445	0213800-9
Francine Frederico	0654	0209911-8/01	0543	0213553-5	Ivanise Maria Tratz Martins	0185	0213235-2		0922	0213430-7
	0707	0213298-9	0028	0212781-5		0005	0200053-5/01	Jose Fernandes Heim	0324	0213552-8
Francisco Aguilera Filho	0155	0213865-0	0491	0154008-9/01		0412	0197299-4	Jose Francisco M. d. Oliveira	0117	0213432-1
Francisco Albuquerque Alves	0133	0213531-9	0596	0213275-6	Ivanise Neyva D. Kornelhuk	0430	0213253-0	Jose Heriberto Micheleto	0593	0213191-5
Francisco Carlos Duarte	0018	0180111-4/01	0440	0213561-7	Ivens dos Reis Fernandes	0803	0213136-4	Jose Hotz	0565	0196274-3/02
	0485	0198879-6/01	0028	0212781-5	Ivo de Jesus Dematei Gregio	0008	0194413-2/01	Jose Losso Filho	0079	0213261-2
Francisco Carlos Melatti	1032	0213514-8	0445	0213800-9	Ivo Gomes	0585	0213003-0		0493	0200094-6/01
Francisco Carlos Ribeiro	0047	0213041-0	0290	0212821-4	Ivo Paludo	0466	0213042-7		0598	0213460-5
	0048	0213047-2	0506	0212831-0	Ivone Struck	0442	0213681-4	Jose Lourival R. Vasconcelos	0759	0182474-4/01
	0109	0213392-2	0789	0212820-7	Izabela Cristina Rucker Curi	0230	0213334-0	Jose Luiz Henrique	0461	0212621-4
	0263	0213420-1	0815	0213574-4		0644	0200797-2/01	Jose Luiz Nunes da Silva	0246	0213830-7
	0264	0213422-5	0504	0212734-6		0646	0201928-1/01	Jose Luiz Stefanik	0234	0213493-4
	0265	0213425-6	0429	0213206-1		0695	0213160-0	Jose Machado de Oliveira	0179	0212769-9
	0266	0213440-3	0886	0213631-4		0698	0213196-0	Jose Maria Lopes de Sousa	0207	0212628-3
	0267	0213448-9	1006	0213404-7		0706	0213284-5	Jose Nogueira dos Santos	0208	0212631-0
	0268	0213449-6	0656	0208708-7/01		0751	0214104-6		0510	0212927-1
	0270	0213495-8	0291	0212825-2	Jacir Furtado de Souza Guerra	0903	0212952-4	Jose Orivaldo de Oliveira	1008	0213464-3
	0271	0213600-9	0675	0212212-5	Jackson Daniel Barbosa Ribeiro	0065	0213146-0	Jose Roberto Akaishi	0564	0200481-9/01
	0272	0213638-3	0963	0213961-7	Jackson Gladston Nicolodi	0585	0213003-0	Jose Roberto Orlandi	0608	0213704-2
	0273	0213642-7	0598	0213460-5	Jacqueline Andrea Wendpap	0451	0213965-5	Jose Romeu do Amaral Filho	0807	0213293-4
	0274	0213643-4	0932	0213678-7	Jacqueline Maria Moser	0017	0200982-1/01	Jose Ronaldo Carvalho Saggi	0567	0179721-3/01
	0275	0213652-3	0615	0212770-2	Jaime Belmiro Tasca	0162	0213990-8	Jose Soares Filho	0374	0213036-9
	0276	0213655-4	0241	0213784-0	Jaime Dias de Oliveira Junior	0684	0213025-6	Joselia Aparecida Kuchler	0064	0213144-6
	0470	0213413-6	0212	0212861-8	Jaime Javovski	0172	0213056-1	Josiane Aparecida Piurcoski	0141	0213670-1
	0471	0213416-7	0123	0213483-8	Jair Aparecido Zanin	0036	0212900-0	Josiane Vargas Ferreira	0595	0213246-5
	0472	0213418-1	0019	0180361-4/01	Jair Lima Gevaerd Filho	0345	0202493-7/02	Josinaldo da Silva Veiga	0375	0213103-5
	0473	0213444-1	0708	0213331-9	Jair Meira Ramos	0930	0213972-0		0521	0213199-1
	0474	0213447-2	0715	0213470-1	Jair Ribeiro	0135	0213581-9	Jossimar Ioris	0840	0213626-3
	0475	0213453-0	0386	0213516-2		0641	0185562-1/01		0987	0213974-4
	0476	0213456-1	0100	0213371-3	Jairo Antonio Gonçalves Filho	0231	0213358-0	Josué Corrêa Fernandes	0355	0210668-9
	0477	0213463-6	0392	0213760-0		0397	0213861-2	Josué Dyonísio Hecke	0362	0212749-7
	0478	0213465-0	0727	0213763-1	Jairo Basso	0262	0213064-3		0432	0213295-8
	0480	0213629-4	0452	0214057-2	Jairo Gabardo	0035	0212892-3	José Alberto Dietrich Filho	0423	0213080-7
	0481	0213633-8	0548	0213749-1	Jairo Lopes de Oliveira	0207	0212628-3	José Antonio Trento	0134	0213566-2
	0482	0213635-2	0570	0154033-2/01		0208	0212631-0	José Gonzaga Soriani	0541	0213801-6
	0483	0213647-2	0781	0201127-4/01	Jairo Vicente Clivatti	0022	0205126-3/01	José Airtom Gonçalves	0146	0213726-8
	0620	0213414-3	0440	0213561-7	JameS Dantas	0329	0213744-6		0992	0189931-2/01
	0621	0213415-0	0426	0213114-8	James José Marins de Souza	0646	0201928-1/01	José Altevir Mereth B. Cunha	0498	0208168-3/01
	0622	0213429-4	0259	0212570-2	Jamil Fernando Mira Filho	0060	0213130-2	José Antonio Marçal R. Bchara	0564	0200481-9/01
	0623	0213431-4	0976	0213428-7	Jamil Josepetti Junior	0231	0213358-0	José Aparecido Borges d. Santo	0544	0213667-4
	0624	0213443-4	0092	0213338-8		0397	0213861-2	José Augusto Araújo de Noronha	0018	0180111-4/01
	0625	0213451-6	0130	0213509-7	Janaína Bordin Remor	0769	0199922-6/01		0073	0213176-8
	0626	0213459-2	0718	0213532-6	Jander Luis Catarin	0717	0213499-6		0424	0213086-9
	0627	0213461-2	0213	0212863-2	Jandir Vardanega Verona	0377	0213119-3		0560	0144065-1/03
	0628	0213467-4	0727	0213763-1	Janice Keller	0514	0212994-2	José Bento Vidal	0058	0213122-0
	0630	0213598-4	0169	0212459-8	Jaqueline Lazzaretti	0918	0213405-4	José Bento Vidal Filho	0058	0213122-0
	0631	0213621-8	0400	0213547-7	Jaudé Ricardo Loures Rocha	0178	0212479-0	José Bolivar Bretas	0221	0213011-2
	0632	0213624-9	0765	0121033-1/04	Jean Anderson Albuquerque	0060	0213130-2	José Cardoso	0154	0213803-0
	0633	0213627-0	0224	0213058-5	Jean Carlo de Almeida	0400	0213547-7	José Carlos Alves Silva	0591	0213120-6
	0634	0213639-0	0394	0213810-5	Jean Carlos Machado	0491	0154008-9/01	José Carlos Buzatto	0328	0213743-9
	0635	0213653-0	0394	0213810-5	Jeaneth N. Stefaniak	0246	0213830-7	José Carlos de Pieri Belotto	0598	0213460-5
	0636	0213657-8	0411	0213554-2	Jeanine Heinzmann Fortes Bus	0028	0212781-5	José Carlos Del Grossi	0746	0213960-0
Francisco de Paula Xavier Neto	0355	0210668-9	0341	0198952-0/01		0281	0164192-9/02	José Carlos Dias Neto	0087	0213327-5
Francisco Eduardo de Oliveira	0519	0213138-8	0406	0213823-2		0665	0203683-5/01		0097	0213355-9
Francisco Juraci Bonatto	0751	0214104-6	0908	0213159-7		0780	0187310-5/01		0126	0213492-7
Francisco Lopes	0302	0213145-3	0136	0213603-0	Jeferson Fosquiera	0795	0213028-7	José Carlos Marques	0147	0213752-8
Francisco Machado de Jesus	0068	0213155-9	0364	0212776-4	Jeff Meier	0092	0213338-8	José Carlos Ribeiro de Souza	0294	0212873-8
	0069	0213157-3	0247	0214000-3	Jefferson do Carmo Assis	0091	0213337-1	José Carlos Vieira	0297	0213061-2
	0070	0213158-0	0891	0213577-5		0639	0197550-2/01	José Cesar Valaixo Neto	0015	0181747-8/01
	0071	0213169-3	0444	0213795-3		0682	0213007-8	José Cícero Celestino	0155	0213865-0
	0072	0213174-4	0002	0195287-6/01		0692	0213111-7	José Dantas Loureiro Neto	0720	0213644-1
Francislaine Ruiz	0356	0211967-1	0158	0213815-0		0722	0213697-2	José de Oliveira Paes	0253	0213604-7
Frederico A. L. d. Oliveira	0403	0213680-7	0412	0197299-4		0062	0213133-3		0254	0213607-8
Frederico Korndörfer Neto	0197	0169195-0/02	0413	0211329-1	Jefferson Isaac João Scheer	0063	0213142-2		0255	0213609-2
	0487	0193585-9/01	0315	0213480-7		0177	0212252-9		0256	0213611-2
	0494	0198460-7/01	0408	0213909-7	Jefferson Johnson B. d. Santos	0864	0213045-8		0257	0213614-3
	0420	0212937-7	0520	0213149-1	Jerdal Aloisio B. d. Carvalho	0823	0213756-6		0258	0213615-0
Frederico Moreira Camargo	0044	0213015-0	0645	0204985-8/01	Jislaine Neuls Alves Prudente	0192	0165273-3/02	José Devanir Fritola	0296	0213026-3
Frederico Valdomiro Slomp	0809	0213333-3	0115	0213411-2	Joao Alberto Serbake	0791	0212982-2		0365	0212823-8
Fábio Alberto de Lorensi	0212	0212861-8	0463	0212755-5	Joao Batista Klein	0593	0213191-5		0451	0213965-5
Fábio Haddad Nasralla	0348	0194985-3/01	0468	0213270-1	Joao Carlos de Lucas	0601	0213511-7		0605	0213781-9
Fábio Henrique Xavier	1007	0213457-8	0617	0212949-7	Joao Carlos de Macedo	0784	0207714-1		0799	0213075-6
Fábio Lineu Leal Antunes	0043	0213012-9	0058	0213122-0	Jo					

José Francisco Pereira	0346	0178380-8/01	João Leonel Gabardo Filho	0660	0206939-4/01	0803	0213136-4	Luiz Augusto Broetto	0530	0213475-6
José Glauco Carula	0097	0213355-9		0668	0203925-8/01	0340	0195985-7/01	Luiz Carlos Bellinetti	0569	0187357-8/01
	0147	0213752-8		0683	0213017-4	0444	0213795-3	Luiz Carlos Biaggi	0970	0213265-0
	0316	0213570-6		0752	0214113-5	0178	0212479-0	Luiz Carlos Bortoletto	0993	0212972-6
José Guilherme R. Aldinucci	0422	0213040-3	João Luiz Agner Regiani	0062	0213133-3	0416	0212771-9	Luiz Carlos D'agostini	0379	0213166-2
	0566	0190947-7/01	João Luiz Martinechen Beghetto	0864	0213045-8	0961	0213938-8	Luiz Carlos D'agostini Júnior	0379	0213166-2
José Ivan Guimarães Pereira	0550	0213892-7	João Marcelo Martins Bandeira	0804	0213195-3	0437	0213520-6	Luiz Carlos da Rocha	0192	0165273-3/02
José Lagana	0063	0213142-2		0962	0213957-3	0226	0213162-4		0205	0200298-4
José Luiz Gurgel	0771	0194813-2/01	João Marcos Anacleto Rosa	0786	0212667-0	0344	0200818-6/01		0426	0213114-8
José Marega	0541	0213801-6	João Renato B. de Oliveira	0171	0212878-3	0375	0213103-5		0686	0213037-6
José Maria do Couto	0487	0193585-9/01	João Ricardo Cunha de Almeida	0178	0212479-0	0490	0199524-0/01		0708	0213331-9
José Maurício Luna dos Anjos	0383	0213306-6	João Sabec Filho	0295	0212987-7	0727	0213763-1		0715	0213470-1
José Olinto Nercolini	0035	0212892-3	João Tavares de Lima	0289	0212658-1	0549	0213790-8		0734	0213539-5
	0041	0212997-3	João Tavares de Lima Filho	0331	0214067-8	0315	0213480-7	Luiz Carlos Lima	0228	0213242-7
	0107	0213385-7	Juahir Martins de Oliveira	0242	0213560-0	0520	0213149-1		0362	0212749-7
	0216	0212901-7		0828	0213560-0	0528	0213350-4		0387	0213534-0
	0242	0213560-0	Juarez de Paula	0233	0213473-2	0568	0199415-6/01	Luiz Carlos Manzato	0925	0213468-1
	0443	0213753-5	Juarez Xavier Kuster	0081	0213279-4	0645	0204985-8/01	Luiz Carlos Trindade	0381	0213244-1
	0536	0213597-7	Jubrail Romeu Arcenio	0308	0213288-3	0546	0213733-3	Luiz Cláudio N. Lourenço	0913	0213274-9
	0582	0212881-0		0384	0213340-8	0547	0213734-0	Luiz Cláudio Nunes Lourenço	0895	0213994-6
	0596	0213275-6		0522	0213222-5	0712	0213351-1		0980	0213541-5
	0828	0213560-0		0524	0213239-0	0831	0213738-8	Luiz de Carlo	0417	0212755-7
José Pastore	0436	0213518-6		0798	0213062-9	0806	0213264-3	Luiz Edson Fachin	0424	0213086-9
José Paulo Granero Pereira	0716	0213487-6	Jucélia Catarina B. Cabral	0449	0213742-2	0382	0213247-2	Luiz Eduardo de Souza Moraes	0034	0212889-6
José Roberto Benedito de Jesus	0164	0214060-9	Juliana Angelika U. Schulkthei	0829	0213636-9	0678	0212662-5	Luiz Fabiani Russo	0522	0213222-5
José Roberto dos Santos	0416	0212771-9	Juliana Barbar de C. Antunes	0278	0214160-4	0519	0213138-8	Luiz Felipe Vitorassi Teixeira	0679	0212848-5
José Roberto Dutra Hagebock	0218	0212934-6	Juliana Teixeira Villatore	0301	0213115-5	0154	0213803-0	Luiz Fernando Brusamolín	0223	0213024-9
José Roberto Sapateiro	0303	0213148-4	Juliana Beztruchka Bulgarelli	0227	0213194-6	0833	0214006-5		0671	0206074-8/01
	0313	0213375-1	Juliano Breda	0600	0213490-3	0463	0212755-5	Luiz Fernando C F Potier	0728	0213797-7
	0709	0213339-5	Juliano Huck Murbach	0423	0213080-7	0074	0213190-8	Luiz Fernando Comegno	0933	0213729-9
José Roberto Serafim	0895	0213994-6	Juliano Meneguzzi de Bernert	0224	0213058-5	0252	0214112-8	Luiz Fernando da Rosa Pinto	0347	0198005-6/01
José Tadeu Saliba	0292	0212842-3	Julio Assis Gehlen	0453	0214073-6	0140	0213665-0	Luiz Fernando de Oliveira Vian	0832	0213826-3
José Teodoro Alves	0923	0213434-5	Julio Brotto	0575	0212467-0	0298	0213096-5	Luiz Fernando de Queiroz	0011	0202025-9/01
José Valmir Zambrim	0201	0153380-2/01	Julio Cesar Piuci Castilho	0057	0213118-6	0566	0190947-7/01		0064	0213144-6
	0548	0213749-1		0711	0213343-9	0252	0214112-8		0068	0213155-9
Jovino Terrin	0677	0212525-7		0741	0213706-6	0182	0212943-5		0069	0213157-3
Joyce A Dall'stella Costa	0957	0213761-7	Julio Cesar Rodrigues	0776	0201548-3/01	0736	0213551-1		0070	0213158-0
Jozelia Nogueira Broliani	0030	0212850-5	Julio Farah Neto	0814	0213546-0	0760	0198493-6/01		0071	0213169-3
João Maria Brandão	0678	0212662-5	Juraci Antonio Bortolotto	0372	0213019-8	0004	0180950-1/01		0072	0213174-4
João Ademir Ribeiro Pontes	0094	0213346-0	Juraci Jose Folle	0392	0213760-0	0690	0213097-2		0140	0213665-0
João Alberto da Silva Borges	0047	0213041-0	Jurandir Cecilio Sandrini	1009	0213498-9	0112	0213402-3		0159	0213958-0
	0048	0213047-2	Jurandir Domingos Terra	0580	0212827-6	0339	0200161-2/02		0220	0213000-9
	0109	0213392-2	Jurandir Goncalves	0434	0213377-5	0775	0161029-9/02		0601	0213511-7
	0263	0213420-1	Jussara de Carvalho Mangili	0442	0213681-4	0404	0213747-7	Luiz Fernando Harger da Silva	0834	0214008-9
	0264	0213422-5	Jutai Taborda de Moraes	0542	0213806-1	0277	0213717-9	Luiz Fernando M. Albuquerque	0285	0190777-5
	0265	0213425-6	Júlio Augusto de Oliveira Guzz	0817	0213648-9	0602	0213659-2		0371	0212979-5
	0266	0213440-3	Júlio Barbosa Lemes Filho	0204	0180583-0	0820	0213662-9		0396	0213814-3
	0267	0213448-9		0499	0209093-5/01	0009	0186709-8/01		0485	0198879-6/01
	0268	0213449-6		0619	0213226-3	0343	0192992-0/01		0563	0149517-0/02
	0270	0213495-8		0667	0208653-7/01	0032	0212883-4		0783	0195506-6
	0271	0213600-9	Júlio César Schneider Pereira	0243	0213641-0	0040	0212986-0	Luiz Fernando Martins Alves	0229	0213277-0
	0272	0213638-3	Karen Christine Farah	0493	0200094-6/01	0610	0213739-5	Luiz Fernando P. d. S. Gracia	0006	0200509-2/01
	0273	0213642-7	karime Monastier Farah	0814	0213546-0	0438	0213529-9		0130	0213509-7
	0274	0213643-4	Karine Cristina da Costa	0699	0213216-7	0469	0213341-5	Luiz Fernando T. d. Siqueira	0160	0213962-4
	0275	0213652-3		0735	0213549-1	0594	0213211-2		0186	0213280-7
	0276	0213655-4		0738	0213649-6	0250	0214107-7	Luiz Francisco de Castro Leal	0220	0213000-9
	0470	0213413-6		0739	0213650-9	0865	0213046-5	Luiz Gil de Almeida	0357	0212262-5
	0471	0213416-7	Karine Simone Pofahl	0650	0207689-3/01	0671	0206074-8/01	Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar	0676	0212399-7
	0472	0213418-1		0664	0204883-9/01	0238	0213618-1	Luiz Gonzaga Guedes Martins	0377	0213119-3
	0473	0213444-1		0713	0213389-5	0568	0199415-6/01		0747	0213999-1
	0474	0213447-2		0723	0213709-7	0655	0210588-6/01	Luiz Guilherme B. Marinoni	0187	0213310-0
	0475	0213453-0	Karla Maria Trevizani	0447	0213707-3	0707	0213298-9	Luiz Gustavo Vardanega V. Pint	0213	0213176-8
	0476	0213456-1	Keity Suto Trombelle	0158	0213815-0	0719	0213617-4	Luiz Henrique Zanello Pundek	0570	0154033-2/01
	0477	0213463-6	Kellen Cristina Gomes Ballen	0237	0213605-4	0725	0213732-6	Luiz Knob	0602	0213659-2
	0478	0213465-0	Kelly Francine Pazello Chedid	0668	0203295-8/01	0750	0214103-9	Luiz Marcelo da Silva	0064	0213144-6
	0480	0213629-4	Kennedy Machado	0206	0212569-9	0040	0212986-0	Luiz Miléo Júnior	1001	0213289-0
	0481	0213633-8		0360	0212647-8	0290	0212821-4	Luiz Osorio Cardoso Martins	0701	0213251-6
	0482	0213635-2	Kival Della Bianca P. Junior	0866	0213070-1	0506	0212831-0		0726	0213745-3
	0483	0213647-2	Kiyoshi Ishitani	0340	0195985-7/01	0789	0212820-7	Luiz Paulo Wille	0562	0197211-0/01
	0620	0213414-3		0346	0178380-8/01	0611	0213996-0	Luiz Renato Carvalho Pinto	0459	0213479-4
	0621	0213415-0	Kleber Cazzaro	0355	0210668-9	0299	0213109-7	Luiz Renato Kniggendor	0657	0208925-8/01
	0622	0213429-4	Koohiti Kussima	0654	0209911-8/01	0306	0213245-8	Luiz Roberto Laynes Kracik	0816	0213637-6
	0623	0213431-4		0760	0198493-6/01	0818	0213651-6	Luiz Rodrigues Wambier	0230	0213334-0
	0624	0213443-4	Kumibert Kolb Neto	0367	0212868-7	0824	0213809-2		0334	0178157-9/01
	0625	0213451-6	Laci de Rocco	0647	0179791-5/01	0028	0212781-5		0484	0178833-4/02
	0626	0213459-2	Lacir Guarengi	0717	0213499-6	0075	0213192-2		0485	0198879-6/01
	0627	0213461-2	Ladi Neis	0054	0213094-1	0491	0154008-9/01		0496	0178833-4/01
	0628	0213467-4		0108	0213386-4	0596	0213275-6		0527	0213314-8
	0630	0213598-4	Laercion Antônio Wrubel	0151	0213776-8	0675	0212212-5		0642	0192092-5/01
	0631	0213621-8	Laertes Bonetto de Oliveira	0024	0210699-4	0410	0203705-6/01		0644	0200797-2/01
	0632	0213624-9		0510	0212927-1	0534	0213593-9		0646	0201928-1/01
	0633	0213627-0		0769	0199922-6/01	0380	0213180-2		0657	0208925-8/01
	0634	0213639-0	Laertes Jose Sant'ana Costa	0991	0213993-9	0546	0213733-3		0695	0213160-0
	0635	0213653-0	Lair Carbonera	0279	0181181-0/02	0890	0213078-7		0698	0213196-0
	0636	0213657-8	Lauri da Silva	0395	0213812-9	0052	0213083-8		0705	0213278-7
João Aparecido Michelin	0488	0180616-4/01	Laurihetty de Moura e Costa	0916	0213400-9	0237	0213605-4		0706	0213284-5
João Augusto Moraes dos Santos	0047	0213041-0	Laurindete Correa da Silva	0525	0213241-0	0501	0207353-8		0751	0214104-6
	0048	0213047-2	Lauro Fernando Pascoal	0537	0213728-2	0181	0212921-9		0768	0200929-4/01
	0109	0213392-2		0573	0210350-2	0861	0212964-4		0777	0200762-9/01
	0110	0213394-6	Lauro Fernando Zanetti	0201	0153380-2/01	0769	0199922-6/01	Luiz Sant'clair Mansani	0100	0213371-3
	0737	0213556-6		0497	0209077-1/01	0347	0198005-6/01	Luiz Setembrino Von Holleben	0467	0213220-1
João Batista Athanasio	0659	0201959-6/01		0651	0205673-7/01	0027	0212763-7	Luiz Sérgio de Toledo Barros	0654	0209911-8/01
João Batista de Arruda Junior	0939	0214068-5		0670	0208573-7/02	0509	0212895-4	Luiz Sérgio Rossi	0293	0212857-4
João Batista dos Santos	0777	0200762-9/01		0704	0213267-4	0119	0213466-7		0764	0195946-0/01
João Batista Valim	0465	0212946-6	Lauro Ferreira da Costa	0055	0213105-9	0912	0213273-2		0935	0213903-5
João Carlos de Oliveira	0774	0194027-6/01	Lauro Henrique Luna dos Anjos	0383	0213306-6	0776	0201548-3/01	Luiz Tavanaro Gaya	0990	0213904-2
	0259	0212570-2	Lauro Soares da Silva	0335	0184354-5/01	0057	0213118-6		0220	0213000-9
João Carlos de Oliveira Júnior	0465	0212946-6	Laércio Ademir dos Santos	0811	0213370-6	0083	0213300-4	Luize Tallarek de Queiroz	0225	0213153-5
	0051	0213060-5		0917	0213403-0	0663	0187080-2/01		0225	0213153-5
	0080	0213276-3								

Manoel Carlos da Silva	0016	0193183-5/01	0530	0213475-6	0257	0213614-3	0680	0212998-0
	0021	0196878-1/01	0533	0213576-8	0258	0213615-0	0424	0213086-9
	0101	0213374-4	0812	0213372-0	0763	0198074-1/01	0292	0212842-3
	0213	0212863-2	0300	0213113-1	0327	0213679-4	0689	0213084-5
Manoel Ronaldo Leite Junior	0262	0213064-3	0007	0193775-3/01	0248	0214002-7	0690	0213097-2
Mara Angelita Nestor Ferreira	0579	0212818-7	0016	0193183-5/01	0013	0194986-0/01	0023	0195945-3
Marcel Souza de Oliveira	0398	0213526-8	0304	0213175-1	0491	0154008-9/01	0427	0213129-9
Marcela Villatore	0203	0210340-6/01	0297	0213061-2	0320	0213716-2	0201	0153380-2/01
	0662	0204664-4/01	0452	0214057-2	0366	0212836-5	0645	0204985-8/01
Marcelino Francisco A. Trucill	0312	0213354-2	0055	0213105-9	0015	0181747-8/01	0199	0199180-8/01
Marcello Cesar Pereira Filho	0755	0162670-0/02	0151	0213776-8	0366	0212836-5	0679	0212848-5
Marcello Pereira Costa	0118	0213454-7	0609	0213737-1	0371	0212979-5	0142	0213699-6
Marcello Roberto Lombardi	0609	0213737-1	0879	0213512-4	0820	0213662-9	0005	0200053-5/01
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	0611	0213996-0	0350	0208801-3/02	0936	0213910-0	0517	0213099-6
	0826	0196225-0	0352	0208801-3/01	0495	0196455-8/01	0672	0210906-4
Marcelo Aranda Garcia de Souza	0049	0213055-4	0499	0209093-5/01	0158	0213815-0	0171	0212878-3
Marcelo Braga Antunes	0567	0179721-3/01	0188	0185600-6/01	1030	0213165-5	0469	0213341-5
Marcelo Cardoso Chaga	0144	0213710-0	0043	0213012-9	1031	0213168-6	0500	0207150-7/01
Marcelo Clemente Bastos	0558	0200155-4/01	0384	0213340-8	0044	0213015-0	0161	0213964-8
Marcelo Crivano Lopes	0586	0213006-1	0524	0213239-0	0045	0213029-4	0168	0214165-9
Marcelo Dalanhof	0665	0203683-5/01	0494	0198460-7/01	0075	0213192-2	0723	0213709-7
Marcelo de Souza Teixeira	0681	0213001-6	0896	0214020-5	0579	0212818-7	0164	0214069-0
	0784	0207714-1	0502	0211832-3	0708	0213331-9	0701	0213251-6
Marcelo Fabiano Greskiv	0594	0213211-2	0569	0187357-8/01	0715	0213470-1	0595	0213246-5
	0727	0213763-1	0390	0213578-2	0682	0213007-8	0057	0213118-6
Marcelo José Ciscato	0323	0212914-4	0331	0214067-8	0190	0205679-9/01	0532	0213538-8
Marcelo Kalil	0583	0212944-2	0418	0212839-6	0433	0213302-8	0023	0195945-3
Marcelo Leal de Lima Oliveira	0571	0190473-2	0553	0214010-9	0479	0213517-9	0179	0212769-9
Marcelo Lopes	0329	0213744-6	0712	0213351-1	0996	0213088-3	0132	0213528-2
Marcelo Luiz Dreher	0458	0213121-3	0560	0144065-1/03	0290	0212821-4	0321	0213721-3
Marcelo Luiz Pinto Vieira	0970	0213265-0	0202	0158487-6/01	0290	0212831-0	0056	0213116-2
Marcelo Mokwa dos Santos	0425	0213108-0	0747	0213999-1	0789	0212820-7	0074	0213190-8
	0761	0196338-2/01	0874	0213399-1	1024	0213672-5	0078	0213258-5
Marcelo Nassif Maluf	0251	0214109-1	0883	0213592-2	0709	0213339-5	0114	0213410-5
	0613	0214110-4	0926	0213471-8	0441	0213573-7	0115	0213411-2
Marcelo Pagnan Escudero	0380	0213180-2	0986	0213930-2	0225	0213153-5	0602	0213659-2
Marcelo Ramon	0532	0213538-8	0157	0195878-7	0507	0212875-2	0814	0213546-0
Marcelo Ribeiro Losso	0763	0198074-1/01	0515	0213022-5	0159	0213958-0	0813	0213496-5
Marcelo Ricardo de S. Marcelin	0339	0200161-2/02	1034	0195878-7	0601	0213511-7	0431	0213285-2
Marcelo Teisheiner Cavassani	0638	0210289-8/01	0026	0212508-6	0170	0212865-6	0210	0212779-5
	0720	0213644-1	0030	0212850-5	0176	0213522-0	0773	0210002-1/01
	0729	0213808-5	0393	0212802-3	0420	0212937-7	0893	0213724-4
Marcelo Vanzelli	0612	0214064-7	0348	0194985-3/01	0550	0213892-7	0331	0214067-8
Marcelo Varaschim	0044	0213015-0	0162	0213990-8	0010	0195475-6/01	0758	0198630-9/01
Marcelo Victor Teixeira Brandã	0419	0212925-7	0098	0213356-6	0608	0213704-2	0359	0212632-7
Marcelo W. Guimaraes	0527	0213314-8	0563	0149517-0/02	0351	0198104-4/01	0888	0213914-8
Marcia Regina Frasson	0364	0212776-4	0807	0213293-4	0238	0213618-1	0357	0212262-5
Marcia Regina Lopes da Costa	0617	0212949-7	0104	0213381-9	0742	0213748-4	0390	0213578-2
Marcia Zanin	0244	0213740-8	0502	0211832-3	0574	0212458-1	0559	0194932-2/01
Marcio Alexandre Cavenague	0014	0194465-6/01	0018	0180111-4/01	0705	0213278-7	0702	0213252-3
	0992	0189931-2/01	0914	0213286-9	0452	0214057-2	0539	0213782-6
Marcio Antônio Sasso	0232	0213369-3	0688	0213081-4	0810	0213357-3	0691	0213110-0
	0372	0213019-8	0241	0213784-0	0823	0213756-6	0746	0213960-0
	0382	0213247-2	0318	0213673-2	0734	0213539-5	0355	0210668-9
	0767	0194397-3/01	0331	0214067-8	0553	0214010-9	0358	0212608-1
Marcio Diniz Fancelli	0067	0213151-1	0150	0213770-6	0745	0213907-3	0486	0195204-7/02
	0082	0213292-7	0235	0213542-2	0045	0213029-4	0503	0212651-2
	0146	0213726-8	0778	0192013-4/01	0999	0213171-3	0587	0213043-4
	0992	0189931-2/01	0829	0213358-8	0532	0213538-8	0333	0214117-3
Marcio Domingues Bento	0765	0121033-1/04	0516	0213082-1	0108	0213386-4	0519	0213138-8
Marcio Hofmeister	0610	0213739-5	0649	0192607-6/01	0211	0212822-1	0353	0202369-6
Marcione Pereira dos Santos	0535	0213595-3	0766	0149968-7/02	0349	0194294-7/01	0404	0213747-7
Marco Andre Soni Bacelar	0529	0213373-7	0772	0184005-7/01	0701	0213251-6	0282	0147481-7/01
	0530	0213475-6	0204	0180583-0	0007	0193775-3/01	0337	0195989-5/01
	0533	0213576-8	0614	0212466-3	0165	0214070-5	0345	0202493-7/02
	0812	0213372-0	0222	0213018-1	0238	0213618-1	0336	0178519-9/01
Marco Antonio Busto de Souza	0651	0205673-7/01	0104	021381-9	0742	0213748-4	0433	0213302-8
	0670	0205673-7/02	0835	0214009-6	0831	0213738-8	0792	0212989-1
Marco Antonio Bósio	0214	0212867-0	0245	0213741-5	0003	0192633-6/01	0284	0171571-1
Marco Antonio Dias Lima Castro	0288	0212367-5	0588	0213065-0	0008	0219443-2/01	0369	0212960-6
Marco Antonio Fagundes Cunha	0385	0213412-9	0579	0212818-7	0010	0195475-6/01	0370	0212963-7
Marco Antonio Farah	0079	0213261-2	0604	0213708-0	0013	0194986-0/01	0279	0181181-0/02
	0493	0200094-6/01	0599	0213488-3	0014	0194465-6/01	0905	0213069-8
Marco Antonio Joaquim	0110	0213394-6	0378	0213131-9	0238	0213618-1	0423	0213080-7
	1021	0213326-8	0688	0213081-4	0449	0213742-2	0505	0212744-2
Marco Antonio Padovani	0793	0213004-7	0696	0213164-8	0526	0213243-4	0307	0213259-2
Marco Antônio R. d. Souza	0653	0208520-3/01	0058	0213122-0	0528	0213350-4	0310	0213308-0
Marco Antônio Gomes de Olivier	0500	0207150-7/01	0300	0213113-1	0281	0164192-9/02	0455	0214111-1
Marco Antônio Gonçalves Valle	0010	0195475-6/01	0080	0213276-3	0755	0162670-0/02	0830	0213735-7
	0460	0213625-6	0294	0212873-8	0457	0212567-5	0277	0213717-9
	0556	0198981-1/01	0084	0213303-5	0435	0213458-5	0463	0212755-5
Marco Aurélio Krefeta	0354	0209981-0	0446	0213701-1	0402	0213557-3	0468	0213270-1
Marco Denilson Meulam	0383	0213306-6	0153	0213788-8	0312	0213354-2	0586	0213006-1
Marcolino Pereira Camargo	0714	0213437-6	0612	0214064-7	0348	0194985-3/01	0412	0197299-4
Marcos Alberto Picoli	0513	0212988-4	0501	0207353-8	0523	0213224-9	0516	0213082-1
Marcos Alves da Silva	0527	0213314-8	0731	0114588-0	0661	0207935-0/01	0006	0200509-2/01
Marcos Antonio Barbosa	0205	0200298-4	0555	0165959-8/01	0825	0213813-6	0304	0213175-1
	0511	0212981-5	0429	0213206-1	0439	0213535-7	0766	0149968-7/02
Marcos Antonio de O. Bonfim	0730	0213822-5	0414	0212199-7	0993	0212972-6	0184	0213204-7
Marcos Antonio de O. Leandro	0356	0211967-1	0929	0213933-3	0006	0200509-2/01	0054	0213094-1
	0681	0213001-6	0459	0213479-4	0766	0149968-7/02	0111	0213395-3
	0736	0213551-1	0365	0212823-8	0003	0192633-6/01	0052	0213083-8
	0760	0198493-6/01	0361	0212705-5	0037	0212980-8	0902	0171434-3/01
Marcos Antonio Isidoro	0649	0192607-6/01	0100	0213371-3	0283	0192716-0/01	0617	0212949-7
Marcos Antonio Maier Carvalho	0322	0213983-3	0531	0213502-8	0808	0213299-6	0342	0200223-7/01
Marcos Augusto Malucelli	0694	0213134-0	0314	0213439-0	0303	0213148-4	0492	0197862-7/01
	0765	0121033-1/04	0314	0213439-0	0313	0213375-1	0682	0213007-8
Marcos Aurelio Cerdeira	0826	0196225-0	0018	0180111-4/01	0405	0213804-7	0408	0213909-7
Marcos Aurélio Comunello	0911	0213269-8	0456	0214147-1	0205	0200298-4	0167	0214105-3
Marcos Bahena	0684	0213025-6	0814	0213546-0	0511	0212981-5	0784	0207714-1
Marcos Cesar Caetano Pimenta	0090	0213336-4	0223	0213024-9	0012	0179930-2/01	0049	0213055-4
	0143	0213702-8	0671	0206074-8/01	0880	0213583-3	0349	0194294-7/01
Marcos D. de Almeida	0118	0213454-7	0457	0212567-5	0910	0213172-0	0311	0213353-5
Marcos de Queiroz Ramalho	0049	0213055-4	0580	0212827-6	0146	0213726-8	0383	0213306-6
	0182	0212943-5	0155	0213865-0	0551	0213997-7	0764	0195946-0/01
Marcos dos Santos Fagundes	0169	0212459-8	0084	0213303-5	0287	0208542-9	0085	0213307-3
Marcos Jose Chechelaky	0296	0213026-3	0284	0171571-1	0387	0213534-0	0504	0212734-6
Marcos Montenegro de Oliveira	0495	0196455-8/01	0288	0212367-5	0166	0214072-9	0573	0210350-2
Marcos Roberto Boeing	0091	0213337-1	0836	0214108-4	0353	0202369-6	0829	0213636-9
Marcos Roberto Meneghin	0222	0213018-1	0253	0213604-7	0054	0213094-1	0775	0161029-9/02
Marcos Ticianelli	1019	0213863-6	0254	0213607-8	0108	0213386-4	0669	0207921-6/01
Marcos Ton Ramos	0457	0212567-5	0255	0213609-2	0111	0213395-3	0337	0195989-5/01
Marcos Vinicius Boschirolli	0529	0213373-7	0256	0213611-2	0			

Paulo Buzato	0137	0213622-5	Renata C. M. d. O. Dluhosch	0117	0213432-1	Ronildo de Oliveira Lima	0199	0199180-8/01	0670	0205673-7/02	
Paulo Cesar Braga Menescal	0211	0212822-1	Renata Cristina do Lago	0434	0213377-5	Ronir Irani Vincenzi	0157	0195878-7	0083	0213300-4	
Paulo Cesar Jorge Filho	0651	0205673-7/01	Renata Dequech	0779	0198099-8/01		1034	0195878-7	0299	0213109-7	
	0670	0205673-7/02	Renata Pasqualini	1010	0213500-4	Ronnie Kohler	0277	0213717-9	0306	0213245-8	
Paulo Cesar Lima Bastos	0198	0186734-1/01	Renato Beltrami	0201	0153380-2/01		0463	0212755-5	0308	0213288-3	
	0200	0190013-6/01	Renato Borges de Macedo Junior	0615	0212770-2		0468	0213270-1	0402	0213557-3	
Paulo Cesar Pires Carvalho	0340	0195985-7/01	Renato Castelazzi	0012	0179930-2/01		0586	0213006-1	0524	0213239-0	
Paulo César Braga Fernandes	0309	0213296-5	Renato Martins Lopes	0133	0213531-9	Rony Marcos de Lima	0150	0213770-6	0815	0213574-4	
Paulo de Tarso Bordon Araujo	0144	0213710-0	Renato Nelson Muller	0467	0213220-1	Roosevelt Mauricio Pereira	0417	0212775-7			
Paulo Delazari	0262	0213064-3	Renato Sebastiani Ferreira	0348	0194985-3/01	Roque Sergio D. R. d. Silva	0323	0212914-4	Sidnei Garcia Diaz	0233	0213473-2
Paulo Giovanni Fornazari	0423	0213080-7	Renato Serpa Silverio	0149	0213759-7	Rosa Maria Rigon Spack	0173	0213137-1	Sidnei Gilson Dockhorn	0204	0180583-0
Paulo Guilherme Pfau	0650	0207689-3/01	Renato Vargas Guasque	0407	0213893-4	Rosana Camarani da Silva	0465	0212946-6		0640	0189941-8/01
Paulo Henrique Carrano	0325	0213558-0		0696	0213164-8	Rosana Hack Camargo	0716	0213487-6	Sidnei Marcelo Fassini	0305	0213213-6
Paulo José Farinha Nunes	1007	0213457-8	Rene Ariel Dotti	0575	0212467-0	Rosane Michels	0419	0212925-7		0759	0182474-4/01
Paulo José Giaretta	0489	0185622-2/01	Rene Mário Pacheco	0135	0213581-9	Rosane Munhoz Burgel	0435	0213458-5	Sidney Marcos Miranda	0567	0179721-3/01
	0533	0213576-8	Ricardo Alexandre de Freitas	0213	0212863-2	Rosangela do Rocio Smaniotto	0119	0213466-7		0658	0208620-8/01
Paulo José Prestes	0249	0214004-1	Ricardo Antônio Tonin Fronczak	0043	0213012-9	Rose Cléia Viana Pereira	0907	0213095-8		0666	0205500-9/01
Paulo Macarini	0337	0195989-5/01	Ricardo Aparecido Ramos Simoni	0964	0186632-2/01	Rose Paula Marzinek	0667	0208653-7/01	Silvana Aparecida Cezar Ponte	0335	0184354-5/01
Paulo Madeira	0003	0192633-6/01	Ricardo Cantu Baggio	0431	0213285-2	Roselane Cristina F. Stahelin	0392	0213760-0	Silvana Cazarin Navauqui	0197	0169195-0/02
	0037	0212980-8	Ricardo da Cunha Ferreira	0781	0201127-4/01	Roselani de Fatima Donainski	0442	0213681-4		0293	0212857-4
Paulo Manoel do Nascimento	0934	0213848-9	Ricardo da Silva Gama	0024	0210699-4	Rosiane Aparecida Martinez	0697	0213184-0		0487	0193585-9/01
Paulo Maurício da Rocha Turra	0428	0213189-5	Ricardo Dillon Castilhos	0342	0200223-7/01	Rosiane Folador Rocha Egg	0045	0213029-4	Silvana Lea Fetter	0168	0214165-9
Paulo Moreli	0356	0211967-1	Ricardo Domingues Brito	0239	0213645-8	Rosimari de Campos Souza	0972	0213290-3		0543	0213553-5
	0681	0213001-6		0420	0212937-7	Rosirley Aparecida Zanardo	0174	0213209-2	Silvana Maria Griza	0249	0214004-1
	0760	0198493-6/01		0302	0213145-3	Rosney Massarotto de Oliveira	0341	0198952-0/01	Silverio Petronilho	0077	0213240-3
Paulo Renato Lopes Raposo	0298	0213096-5	Ricardo França Roveri	0556	0198981-1/01	Rossana do Nascimento Wille	0562	0197211-0/01		0517	0213099-6
Paulo Roberto Barbieri	0712	0213351-1	Ricardo Jorge Rocha Pereira	0348	0194985-3/01	Rosângela Khater	0144	0213710-0		0802	0213135-7
Paulo Roberto Carneiro Pacencko	0679	0212848-5	Ricardo Kifer Amorim	0541	0213801-6		0239	0213645-8	Silvestre M. F. Negrão	0373	0213033-8
Paulo Roberto Correa	0808	0213299-6	Ricardo Pinto Manoera	0046	0213032-1		0420	0212937-7	Silvia da Graça Yung	0460	0213625-6
Paulo Roberto Cozin	0974	0213408-5	Ricardo Soares Mestre Janeiro	0672	0212906-4		0762	0199934-6/01	Silvia Maria Ferreira Treglia	0052	0213083-8
Paulo Roberto Ferreira Pereira	0187	0213310-0	Richard P. Schossig	0609	0213737-1	Rubens Alexandre de Franca	0488	0180616-4/01	Silvio Andre Brambila Rodrigues	0703	0213254-7
Paulo Roberto Jensen	0688	0213081-4	Rita de Cassia Mesquita Taliba	0363	0212753-1	Rubens Benck	0374	0213036-9	Silvio Batista	0513	0212988-4
Paulo Roberto Moreira	0170	0212865-6	Rita de Cassia Ribeiro	0462	0212746-6	Rubens Carlos Bittencourt	0197	0169195-0/02	Silvio Benjamin Alvarenga	0058	0213122-0
	0175	0213521-3	Rivelino Skura	0410	0203705-6/01	Rubens Cesar Teles Florenzano	0931	0213112-4		0300	0213113-1
	0176	0213522-0	Roberta Barco Lopes	0214	0212867-0	Rubens Correa	0183	0213030-7	Silvio Binbara	0597	0213387-1
Paulo Roberto Pfau	0723	0213709-7	Roberta Onischi	0516	0213082-1		0442	0213681-4	Silvio Cesar Kucla	0218	0212934-6
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0108	0213386-4		0649	0192607-6/01	Rubens Ferreira de Castro	0286	0193196-2	Silvio Hermeson Guerra	0544	0213667-4
	0211	0212822-1		0766	0149968-7/02	Rubert Antonio R. Lisboa	0112	0213402-3	Silvio Martins Vianna	0590	0213117-9
Paulo Roberto Salle	0906	0213085-2	Roberta Peralto	0721	0213686-9	Rubia Fabiana Baja	0782	0208319-0/01	Silvio Siderlei Brauna	0410	0203705-6/01
Paulo Roberto Vidal	0520	0213149-1	Roberto Antonio Busato	0355	0210668-9	Rudemar Tofolo	0494	0198460-7/01	Simone Bueno de Miranda	0063	0213142-2
Paulo Sergio Goncalves	0153	0213788-8		0358	0212608-1	Rui Ferreira Campos	0510	0212927-1	Simone Dacoregio Miketen	0725	0213732-6
Paulo Sergio Ivanoski	0298	0213096-5		0486	0195204-7/02	Rui Santos de Sá	0678	0212662-5	Simone de Oliveira Pereira	0776	0201548-3/01
	0731	0114588-0		0811	0213370-6	Rulie Naka	0185	0213235-2	Simone Kohler	0615	0212770-2
Paulo Vinicio Fortes Filho	0227	0213194-6	Roberto Correa de Mello	0213	0212863-2	Ruy Cardoso Ferreira	0579	0212818-7	Simone Marques Szesz	0371	0212979-5
	0607	0213579-9	Roberto de Mello Severo	0375	0213103-5	Ruy Villela Guiguer	0916	0213400-9		0820	0213662-9
Paulo Vinicius de Barros M. Jr	0024	0210699-4		0490	0199524-0/01	Sabine Denise Giesen	0302	0213145-3	Simone Monteiro Fleig	0360	0212647-8
	0606	0213559-7		0994	0213068-1	Sadi Bonatto	0281	0164192-9/02	Simone Reis Nascimento	0796	0213039-0
Paulo Walter Hoffmann	0579	0212818-7	Roberto de Oliveira Guimarães	0340	0195985-7/01		0319	0213695-8	Simone Rocha de Cristo Leite	0190	0205679-9/01
Pedro Antonio C. d. S. Furlan	0806	0213264-3		0444	0213795-3	Sadi Meire	0132	0213528-2		0219	0212993-5
Pedro Carlos Martello	0572	0192956-4		0672	0210906-4	Salazar Barreiros Júnior	0332	0214106-0		0430	0213253-0
Pedro de Oliveira	0317	0213572-0	Roberto Georgean	0543	0213553-5	Samir El Hajjar	0414	0212199-7	Simone S Nercolini	0443	0213753-5
Pedro Elias Neto	0453	0214073-6	Roberto Jonas	0889	0213922-0	Samir Thomé Filho	0605	0213781-9	Simone Santiago de Mello	0667	0208653-7/01
Pedro Girolamo Macarini	0337	0195989-5/01		1005	0213401-6	Samuel Ferreira Xalão	0725	0213732-6	Simone Silva Chioderolli	0232	0213369-3
	0536	0213597-7	Roberto Laffranchi	0416	0212771-9	Sandra Cristina de O. Sampaio	0450	0213794-6		0372	0213019-8
Pedro Henrique Xavier	0447	0213707-3	Roberto Lafranchi	0961	0213938-8	Sandra Mara Nóbile Fernandes	0309	0213296-5	Simone Zonari Letchacoski	0382	0213247-2
	0637	0213281-4	Roberto Machado Filho	0429	0213206-1	SANDRA R. A. COLOFATTI AUGUSTI	0381	0213244-1	Sinvaldo M. de Souza	0349	0194294-7/01
	0816	0213637-6	Roberto Mendonça Faria	0084	0213303-5	Sandra R. Menegatti de Lima	0809	0213333-3	Solange Cristina de Lima Froes	0245	0213741-5
Pedro Leal	0136	0213603-0	Roberto Peralto	0721	0213686-9	Sandra Raitani Bley Pereira	0149	0213759-7	Solange Cândida Wuicik	0556	0198981-1/01
Pedro M. C. Renner	0884	0213594-6	Roberto Wypych Junior	0529	0213373-7	Sandra Regina Rangel Silveira	0924	0213435-2	Solange Maria de S Chueiri	0603	0213664-3
Pedro Moacir Cardoso Renner	0773	0210002-1/01		0530	0213475-6		1027	0214050-3	Solange Maria de S Chueiri	0526	0213243-4
Pedro Paulo Pamplona	0367	0212868-7		0812	0213372-0	Sandro Borges	0516	0213082-1	Solange Terezinha Galdi	0134	0213566-2
	0552	0214005-8		0251	0214109-1	Sandro Fabiano Santos	0409	0214003-4	Sonia Maria Bellato Palin	0088	0213332-6
	0702	0213252-3		0613	0214110-4	Sandro Gilbert Martins	0005	0200053-5/01		0113	0213407-8
Pedro R. Khater Fontes	0762	0199934-6/01	Robinson E. K. de O. e. Silva	0293	0212857-4		0112	0213402-3	Sonia Maria Moreira	0145	0213714-8
Pedro Vinha	0316	0213570-6	Robison Maranhao	0915	0213294-1	Sandro Henrique Trovão	0031	0212856-7	Sonny Brasil de C. Guimarães	0419	0212925-7
Percy Araujo	0191	0175886-3/01	Robison Maranhão	0915	0213294-1		0061	0213132-6		0315	0213480-7
Peregrino Dias Rosa Neto	0645	0204985-8/01	Robson Carlos Biscoli	0405	0213804-7	Sandro Wilson Pereira d. Santo	0403	0213680-7		0408	0213909-7
Peter Andreas Ferenczy	0978	0213510-0	Robson José Evangelista	0412	0197299-4	Santino Ruchinski	0281	0164192-9/02		0528	0213350-4
	1015	0213817-4	Robson Zanetti	0011	0202025-9/01		0291	0212825-2	Soraia Barbosa de A. Pinholato	0555	0165959-8/01
Petronio Cardoso	0887	0213827-0	Rocheli Mota Cardoso Silveira	0207	0212628-3	Sara Cecilia Rocha	0491	0154008-9/01		0491	0154008-9/01
Piratan Araujo Filho	0376	0213104-2	Rodolfo Branco Montoro Martins	0862	0212965-1	Saulo Bonat de Mello	0750	0214103-9		0568	0199415-6/01
Placídio Basilio Marçal Neto	0014	0194465-6/01	Rodrigo Alberto Crippa	0432	0213295-8	Savio Jose di G. F. d. Souza	0785	0213199-9		0645	0204985-8/01
Plinio Aloisio Bach	0436	0213518-6		0518	0213126-8	Scheila Farias	0167	0214105-3		0073	0213176-8
Plinio Luiz Bonança	0148	0213754-2	Rodrigo Brum Silva	0288	0212367-5	Scheila Maria Ciello	0301	0213115-5	Stefan Klaus Gildemeister	0311	0213353-5
Plinio Roberto da Silva	0724	0213723-7	Rodrigo Corona Menegassi	0041	0212997-3	Sebastiao de Oliveira Cesar	0211	0212822-1	Sueli Cristina Galleli Campos	0160	0213962-4
Plinio Roberto Fillus	0105	0213383-3	Rodrigo Correa e Castro	0331	0214067-8	Sebastiao Medeiros Hygino	0415	0212752-4		0497	0209077-1/01
Priscila B. Prestes	0606	0213559-7	Rodrigo da Rocha Rosa	0463	0212755-5	Sebastião da Silva Ferreira	0513	0212988-4		0670	0205673-7/02
Priscilla C. B. Pimentel	0702	0213252-3		0586	0213006-1		0774	0194027-6/01	Sueli dos Santos	0704	0213267-4
Rafael Boff Zarpelon	0540	0213789-5	Rodrigo Longo	0041	0212997-3	Sebastião Domingues da Luz	0200	0190013-6/01	Sumie Sonia Miyazaki	0179	0212769-9
Rafael Fadel Braz	0367	0212868-7	Rodrigo Muniz Santos	0600	0213490-3	Sebastião Seiji Tokunaga	0488	0180616-4/01	Suzana Bonat	0524	0213239-0
Rafael Ferreira Filippin	0224	0213058-5	Rodrigo Neves Zanchet	0794	0213021-8		0677	0212525-7	Suzana Valenza Manocchio	0724	0213723-7
	0451	0213965-5	Rodrigo Shirai	0588	0213065-0		0859	0213953-5	Suzane Olivete Sêga Tilles	0698	0213196-0
Rafael Jaeger Andrade	0669	0207921-6/01	Roger Striker Trigueiros	0034	0212889-6		0290	0212821-4	Sylvia Moniz da Fonseca	0171	0212878-3
Rafael Justus de Brito	0662	0204664-4/01		0083	0213300-4		0506	0212831-0		0766	0149968-7/02
Rafael Marques Gandolfi	0703	0213254-7	Rogéria Dotti Doria	0575	0212467-0		0551	0213997-7	Sérgio Antonio Meda	0772	0184005-7/01
Raimundo Jose Lima Mendes	0389	0213568-6	Rogério Galli Berardi	0448	0213736-4		0789	0212820-7		0351	0198104-4/01
Raimundo Messias B. Carvalho	0391	0213675-6		0468	0213270-1	Serafim Pereira da Silva	0089	0213335-7		0548	0213749-1
	0821	0213719-3	Rogério Martins Albieri	0086	0213312-4		0093	0213345-3	Sérgio Augusto Machado	0669	0207921-6/01
Ramiro de Lima Dias	0592	0213152-8	Rogério Petronilho	0077	0213240-3		0095	0213347-7	Sérgio Fernando Goes Belotto	0598	0213460-5
Ramon de Medeiros Nogueira	0112	0213402-3		0596	0213275-6		0096	0213348-4	Sérgio Stabelini Minhoto	0561	0192809-0/01
Raphael Marcondes Karan	0744	0213895-8	Rogério Poplade Cercal	0787	0212735-3		0099	0213359-7		0730	

Thales Morais da Costa	0450	0213794-6
	0777	0200762-9/01
Tharik de Tharso Thanés	0549	0213790-8
Tibirijá Botto Guimarães	0285	0190777-5
Tobias Fernando Madureira	0407	0213893-4
Tomaz Marcello Belasque	0382	0213247-2
Toramatu Tanaka	0815	0213574-4
TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA	0719	0213617-4
Tânia Mara Pereira	0411	0213554-2
Ubirajara Schenfelder Salles	0100	0213371-3
Ubiratam Guimarães Teixeira	0101	0213374-4
Ulises Pizzatto	0505	0212744-2
Valdeci C. W. H. de Vasconcelo	0343	0192992-0/01
Valdecir Pagani	0197	0169195-0/02
	0788	0212760-6
Valdemar Andreatta	0244	0213740-8
Valdemar Morás	0089	0213335-7
	0093	0213345-3
	0095	0213347-7
	0096	0213348-4
	0099	0213359-7
	0106	0213384-0
	0120	0213472-5
	0122	0213482-1
	0138	0213658-5
	0139	0213660-5
	0648	0151374-6/01
Valdir Gehlen	0429	0213206-1
Valdir Judai	0887	0213827-0
	0923	0213434-5
Valdir Vanzin	0360	0212647-8
Valdivia Marques da Silva	0388	0213565-5
Valdomiro Jacintho Rodrigues	0241	0213784-0
Valdomiro Porto Cestari	0897	0214097-6
	1029	0214094-5
Valmir Schreiner Maran	0453	0214073-6
Valter Francisco da Silva	0877	0213469-8
Valter Munaretto	0648	0151374-6/01
Valter Salles do Nascimento	0036	0212900-0
	0038	0212984-6
	0046	0213032-1
	0152	0213777-5
	0156	0213887-6
Valéria Caramuru Cicarelli	0740	0213676-3
	0743	0213847-2
Vanda Lucia Tavares de Barros	0499	0209093-5/01
	0619	0213226-3
Vanderlei José Follador	0453	0214073-6
	0809	0213333-3
Vanderlei Taverna	0005	0200053-5/01
Vanderlei Zanetta	0217	0212931-5
Vandir Proença de Souza	0051	0213060-5
	0080	0213276-3
Vanessa Cristina C. Scheremeta	0334	0178157-9/01
	0398	0213526-8
	0768	0200929-4/01
	0796	0213039-0
Vanessa Cristina Pasqualini	0673	0211484-7
	0674	0211486-1
Vanete Steil Villatori	0162	0213990-8
Vania Karen Trentini	0371	0212979-5
	0396	0213814-3
	0485	0198879-6/01
	0783	0195506-6
Vera Alice Rossi	0312	0213354-2
Vera Lucia de Mello	0604	0213708-0
Vera Lúcia Svoboda Magalhães	0081	0213279-4
Verginia Bernardo Jorge	0372	0213019-8
	0421	0213005-4
Vicente de Paula Marques Filho	0369	0212960-6
	0370	0212963-7
	0762	0199934-6/01
Vicente de Paula Xavier	0318	0213673-2
Vicente Majó da Maia	0163	0213998-4
Victor Alberto Azi B. Marins	0386	0213516-2
Victor Alexandre Bomfim Marins	0386	0213516-2
Victorio Alves da Silva	0700	0213248-9
	0800	0213089-0
Vilma Soares Lenartovicz	0425	0213108-0
	0761	0196338-2/01
Vilma Thomal Ghelardi	0524	0213239-0
Vilson Stall	0575	0212467-0
Vinya Mara Anderes Dziejewski	0001	0197902-6/01
Vinicius Moro Conque	0215	0212963-0
	0223	0213024-9
Vitor Cesar Bonvino	0057	0213118-6
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho	0606	0213559-7
Vivian Caroline Castellano	0560	0144065-1/03
Viviane Almeida Quadros	0591	0213120-6
Vladimir Castro Jordão	0534	0213593-9
	0535	0213595-3
Vladimir de Marek	0774	0194027-6/01
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0335	0184354-5/01
Wadson Nicanor Peres Gualda	0178	0212479-0
Wagner Cardeal Oganauskas	0158	0213815-0
Wagner de Jesus Magrini	0833	0214006-5
Waldemar de Moura	0294	0212873-8
	0391	0213675-6
	0821	0213719-3
Waldemirton Negro de Oliveir	0297	0213061-2
Waldemirton Negro de O. Jr.	0297	0213061-2
Waldi Moreira Soares	0687	0213038-3
	0748	0214001-0
Waldir Francolin	0438	0213529-9
Waldirene Gobetti Dal Molin	0236	0213545-3
	0584	0212995-9
Walter Borges Carneiro	0565	0196274-3/02
	0902	0171434-3/01
Walter Dias de Almeida	0600	0213490-3
Walter Toffoli	0486	0195204-7/02
	0696	0213164-8
Wandenir de Souza	0341	0198952-0/01
Wanderlei de Paula Barreto	0237	0213605-4

Wanderlei Lukachewski	0827	0213049-6
Wanderlei Pavan	0582	0212881-0
Wanderson Douglas Marconi	0018	0180111-4/01
Wantuil Borges	0002	0195287-6/01
Washington Luiz Stelle Teixeira	0321	0213721-3
	0618	0213044-1
	0940	0214101-5
	1014	0213588-8
Washington Yamane	0590	0213117-9
Weber Wilson Indio do Brasil	0757	0183308-9/01
Werner Aumann	0587	0213043-4
Werno Klockner Junior	0136	0213603-0
Wiliam Fernando Tadeu F. Borge	0002	0195287-6/01
Wiliis Antonio M. d. Menezes	0933	0213729-9
Williams Oliveira dos Reis	0384	0213340-8
Wilson Bley Lipski	0614	0212466-3
Wilson Carlos Kuhn	0342	0200223-7/01
	0562	0197211-0/01
Wilson Claudio da Silva	0318	0213673-2
Wilson Gomes da Silva	0344	0200818-6/01
	0348	0194985-3/01
	0439	0213535-7
	0682	0213007-8
Wilson Jeronimo Comel	0450	0213794-6
Wilson Jose Andersen Ballão	0771	0194813-2/01
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	0977	0213462-9
Wilson Marcos Ciconello	0337	0195989-5/01
Wilson Naldo Grube Filho	0345	0202493-7/02

Wilson Pavao	0797	0213059-2
Wilton Vicente Paese	0121	0213476-3
Yara Flores Lopes Stroppa	0873	0213329-9
Yoshico Mori	0757	0183308-9/01
Zander B. Dalcin	0439	0213535-7
Zani Dalton Farah	0885	0213630-7
Zelindo Tibola	1028	0214091-4
Zenaida Carpanez Fraxino	0579	0212818-7
Zenice Mota Cardozo Pinto	0649	0192607-6/01
Zeno Bittencourt Souza	0554	0214066-1
Zilda Mara Consalter	0179	0212769-9
Zulma Marodin Pires	0074	0213190-8
Álvaro Pedro Júnior	0425	0213108-0
Ângela Maria Marcelo	0663	0187080-2/01
Éder Gorini	0380	0213180-2
	0512	0212983-9
	0786	0212667-0
Élcio Luís Weckerlim Fernandes	0280	0198884-7/01
Élio Casagrande	0333	0214117-3
Érica Marta Gavetti	0554	0214066-1
Érica Martoni	0878	0213504-2
	0882	0213587-1
	1011	0213503-5
Érlon de Faria Pilati	0611	0213996-0
	0826	0196225-0

Nona Câmara Cível		
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0001. PROCESSO: 0197902-6/01	Protocolo: 2002/117158	
Matéria: Sumário Comarca: Telêmaco Borba	Vara: Vara Cível	
Ação Originária:1979026	Agravo de Instrumento	Embargante: Janete de Souza Adv.: Vinya Mara Anderes Dziejewski
Embargado: Fininvest S/a		
Distribuicao Manual em18/09/2002	Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa	Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrao Giacomot

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0002. PROCESSO: 0195287-6/01	Protocolo: 2002/120943	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:18a Vara Cível	
Ação Originária:1952876	Apelação Cível	Embargante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Henoch Gregório Buscariol, Elisandre Maria Beira, Christie M. L. Pegorini
Embargado: Celina Aparecida dos Santos Prestes	Adv.: Wiliam Fernando Tadeu França Borges, Wantuil Borges, Delgiana Franca Borges	
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Wilde Pugliese	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0003. PROCESSO: 0192633-6/01	Protocolo: 2002/119066	
Matéria: Sumário Comarca: Arapoti	Vara: Vara Cível	
Ação Originária:1926336	Apelação Cível	Embargante: Arie Willem Bronkhorst Adv.: Paulo Madeira, Nalinde M. A. O. Alencar, Eduardo Novacki
Embargado: Sindicato Rural de Arapoti, Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep	Adv.: Márcia Regina Rodacoski, André Avelino da Silva	
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Luiz Lopes	

Décima Câmara Cível		
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0004. PROCESSO: 0180950-1/01	Protocolo: 2002/120779	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:12a Vara Cível	
Ação Originária:1809501	Apelação Cível	Embargante: Alonso Resende do Nascimento Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass, Adeleio Ceruti
Embargado: Sergio Gonçalves de Oliveira Adv.: Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeier		
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0005. PROCESSO: 0200053-5/01	Protocolo: 2002/119064	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:21a Vara Cível	
Ação Originária: 2000535	Apelação Cível	Embargante: Índia O'ara Aparecida Araújo de Oliveira Adv.: Vanderlei Taverna, Sandro Gilbert Martins, Ivanise Maria Tratz Martins
Embargado: Condomínio Horizonte Portal do Estoril Adv.: Nereu de Oliveira		
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Carlos Mansur Arida	

Nona Câmara Cível		
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		

0006. PROCESSO: 0200509-2/01	Protocolo: 2002/119536	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:17a Vara Cível	
Ação Originária: 2005092	Apelação Cível	Embargante: Condomínio Edifício Maria de Lourdes Adv.: Osmar Luiz de Assis Vidoti, Luiz Fernando Pacheco da Silva Gracia
Embargado: Pil Construtora Pianowski Ltda Adv.: Sergio Virmond Lima Picchetto, Mário de Mello Guides Neto		
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson	Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

Décima Câmara Cível		
---------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0007. PROCESSO: 0193775-3/01	Protocolo: 2002/120780	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:11a Vara Cível	
Ação Originária:1937753	Apelação Cível	Embargante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Zaquê de Paula Cruz Adv.: Marcos Wengerkiewicz
Embargado: Lourival Braz da Silva, Elizameri Braz da Silva, Franklin Braz da Silva Adv.: Dorval Macedo Simoes, Márcia Jaqueline Vieira Simões		
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva	

Nona Câmara Cível		
-------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0008. PROCESSO: 0194413-2/01	Protocolo: 2002/124366	
Matéria: Sumário Comarca: São João do Ivaí	Vara: Vara Cível	
Ação Originária: 200201944132	Apelação Cível	Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Ivaí
Adv.: Reimar Renato Rodrigues, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski	Embargado: Pedro Moradore Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio	
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto	

Décima Câmara Cível		
---------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0009. PROCESSO: 0186709-8/01	Protocolo: 2002/122224	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:15a Vara Cível	
Ação Originária:1867098	Apelação Cível	Embargante: João Batista da Silva Adv.: Lourival Barão Marques
Embargado: Sueli Terezinha Maceno Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes		
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Carlos Mansur Arida	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0010. PROCESSO: 0195475-6/01	Protocolo: 2002/118243	
Matéria: Sumário Comarca: Londrina	Vara: 7a Vara Cível	
Ação Originária: 200201954756	Apelação Cível	Embargante: Herminio Marcos Pinto Reis Júnior Adv.: Isabela Viana Reis, Antonio Carlos Oliveira de Araújo, Monica Akemi I. Thomaz de Aquino
Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Londrina	Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Marco Antônio Gonçalves Valle	
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Edvino Bohnia	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0011. PROCESSO: 0202025-9/01	Protocolo: 2002/120578	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:18a Vara Cível	
Ação Originária: 200202020259	Apelação Cível	Embargante: Doraci Borchert Adv.: Carlos Roberto de Oliveira, Robson Zanetti, Adriana Bomfim
Embargante: Condomínio Edifício Araruama Adv.: Cristina Kakawa, Luiz Fernando de Queiroz	Embargado: Os Mesmos	
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Carlos Mansur Arida	

Nona Câmara Cível		
-------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0012. PROCESSO: 0179930-2/01	Protocolo: 2002/120729	
Matéria: Sumário Comarca: Londrina	Vara: 3a Vara Cível	
Ação Originária: 200201799302	Apelação Cível	Embargante: Maria do Carmo Elisabeth Schietti de Giacomo Neves Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães, Ronaldo Gomes Neves
Embargado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda Adv.: Renato Castelazzi		
Distribuicao Manual em16/09/2002	Relator: Juiz Luiz Lopes	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0013. PROCESSO: 0194986-0/01	Protocolo: 2002/124364	
Matéria: Sumário Comarca: Ivaiporã	Vara: Vara Cível	
Ação Originária:1949860	Apelação Cível	Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep
Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Reimar Renato Rodrigues	Embargado: Arthur Barbist Adv.: Melvis Muchiuti	
Distribuicao Manual em17/09/2002	Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0014. PROCESSO: 0194465-6/01	Protocolo: 2002/124363	
Matéria: Sumário Comarca: Pérola	Vara: Vara Cível	
Ação Originária:1944656	Apelação Cível	Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pérola
Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Plácido Basílio Marçal Neto	Embargado: Francisco Rissato Adv.: Marcio Alexandre Cavenague	
Distribuicao Manual em17/09/2002	Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto	

Décima Câmara Cível		
---------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0015. PROCESSO: 0181747-8/01	Protocolo: 2002/125287	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara: 21a Vara Cível	

Ação Originária:1817478	Apelação Cível	Embargante: José Joel Cerizza Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan, João Eduardo Loureiro
Embargado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: José Cesar Valeixo Neto		
Distribuicao Manual em 20/09/2002	Relator: Juiz Guido José Döbeli	

Nona Câmara Cível		
-------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0016. PROCESSO: 0193183-5/01	Protocolo: 2002/125190	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:16a Vara Cível	
Ação Originária:1931835	Apelação Cível	Embargante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda Adv.: Marcos Wengerkiewicz
Embargado: Finasa Seguradora S/a Adv.: Manoel Carlos da Silva		
Distribuicao Manual em 20/09/2002	Relator: Juiz Wilde Pugliese	

Décima Câmara Cível		
---------------------	--	--

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0017. PROCESSO: 0200982-1/01	Protocolo: 2002/125197	
Matéria: Sumário Comarca: Curitiba	Vara:13a Vara Cível	
Ação Originária: 2009821	Apelação Cível	Embargante: Maria Rodrigues de Souza, Dinerol de Souza
Adv.: Arivaldir Gaspar	Embargado: Leao S/a Madeiras e Ferragens Adv.: Joao de Barros Torres, Jacqueline Maria Moser	
Distribuicao Manual em 20/09/2002	Relator: Juiz Guido José Döbeli	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)		
0018. PROCESSO: 0180111-4/01	Protocolo: 2002/125424	</

ria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100001358 Embargos a Execução Apelante: Indústria Trevo Ltda Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser Apelado: Dilson Sampaio da Fonseca Adv.: Fabio Max Marschner Mayer Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0212508-6 Protocolo: 2002/82436 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 9500019917 Indenização Apelante: Ministério Público Apelado: Auto Viação Redentor Ltda Adv.: Maria Inês Dias Interessado: Denise Pacheco da Costa Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0212763-7 Protocolo: 2002/91099 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000161 Indenização Apelante: Luis Fernando Silva Adv.: Luis Carlos dos Santos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrangelo Lima

Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0212781-5 Protocolo: 2002/90343 Matéria: Sumário Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000007 Exibição de Documentos Apelante: Colhe Oeste Comércio, Importação e Exportação de Máquinas Agrícolas Ltda., Fixofort - Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Idelson Rottava Adv.: Gilberto Allievi, Luciano Braga Cortes Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss, Carlos Roberto Ferrarezi, Gilberto Fior Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0212829-0 Protocolo: 2002/90905 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9900000831 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Roraima Adv.: Adalgiza Fontanella Bachmann Apelado: Wilson Wilmar de Lima, Silvia Mara Biss de Lima Adv.: Claire Lotici Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0212850-5 Protocolo: 2002/89675 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200000021198 Indenização Apelante: Viação Cidade Sorriso Ltda Adv.: Maria Inês Dias Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil Adv.: Afonso Proenco Branco Filho Apelado: Solange Aparecida Gurjão Adv.: Jose Carlos de Moraes, Jozelia Nogueira Broliani Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0212856-7 Protocolo: 2002/92818 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000321 Cobrança Apelante: Abílio Franco da Silva Adv.: Sandro Henrique Trovão Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0212883-4 Protocolo: 2002/89692 Matéria: Sumário Comarca: Terra Boa Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000167 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Terra Boa Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze Apelado: Nedito Pereira da Silva Adv.: Cláudia Mara S. Faleiros Fernandes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0212886-5 Protocolo: 2002/89691 Matéria: Sumário Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000454 Indenização Apelante: Expresso Maringá Transportes Ltda Adv.: César Eduardo Misael de Andrade Apelado: Rivair Carli & Cia Ltda Adv.: Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Adair Casagrande Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0212889-6 Protocolo: 2002/91365 Matéria: Sumário Comarca: Mandaguacu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000089 Indenização Apelante: Sistema Especializado Em Transportes de Petróleo S/a Adv.: Roger Striker Trigueiros, Luiz Eduardo de Souza Moraes Apelado: Antonio Agostini, Antonio Alberto Pelota Adv.: Itamar Strumiello Diniz Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0212892-3 Protocolo: 2002/90429 Matéria: Sumário Comarca: Sengês Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000106 Indenização Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: José Olinto Nercolini Apelante: Transportadora Napolini Ltda, José Geraldo Brocca Adv.: Jairo Gabardo, Laércio Pedro de Oliveira Rec.adesivo: Bento Luiz Leite Adv.: Jose Carlos Mendonca Martins Apelado: Os Mesmos

Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0212900-0 Protocolo: 2002/87984 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000200 Cobrança Apelante: Aparecida de Lourdes Ribeiro Souza Adv.: Jair Aparecido Zanin Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0212980-8 Protocolo: 2002/93268 Matéria: Sumário Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000210 Exibição de Documentos Apelante: José Maria Carneiro Filho Adv.: Paulo Madeira, Nalinde M. A. O. Alencar Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Eder Romel Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0212984-6 Protocolo: 2002/7866 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000029 Reclamatória Trabalhista Apelante: Juraci Pereira da Silva Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento, Antonio Carlos Valvassore Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0212985-3 Protocolo: 2002/89933 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000586 Ação Monitoria Apelante: Supermercado Superpão Ltda Adv.: Adriano Zagorski Apelado: Francisco Carlos Spyra Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0212986-0 Protocolo: 2002/90048 Matéria: Sumário Comarca: Terra Boa Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000188 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze Apelado: Maria de Fátima Marques Rodrigues Adv.: Luciana Soares Ricci Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0212997-3 Protocolo: 2002/89929 Matéria: Sumário Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000416 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini, Rodrigo Longo, Rodrigo Corona Menegassi Apelado: Norberto Baldissera Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves, Aurimar José Turra Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0213008-5 Protocolo: 2002/92000 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 200100000724 Cobrança de Condomínio Apelante: José Cesar Rocha Moreira, Maria Luiza da Matta Moreira Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho, Aureo Vinhoti, Filipe Alves da Mota Apelado: Condomínio Edifício Tower Club House Adv.: Elison Luiz Calegari Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0213012-9 Protocolo: 2002/92408 Matéria: Sumário Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000861 Indenização Apelante: Losango Promotora de Vendas Ltda Adv.: Carmen Gloria Ariagada Berrios, Maria Amélia Cassiana Mastrosoa Rec.adesivo: Aíde Garcia dos Santos Adv.: Ricardo Antônio Tonin Fronczak, Fábio Roberto Kampmann Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0213015-0 Protocolo: 2002/92405 Matéria: Sumário Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000809 Embargos a Execução Apelante: Dorival José de Andrade Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Marcelo Varschim, Milton Cezar Delazari, Remo Rigon Apelado: Os Mesmos

Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strappason Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0213029-4 Protocolo: 2002/92014 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 200000000991 Cobrança Apelante: Dayson Luis Nicolau dos Santos Adv.: Rosiane Folador Rocha Egg Apelado: Unibanco Seguros S/a Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama, Murilo Cleve Machado Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strappason Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0213032-1 Protocolo: 2002/92003 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000401 Indenização Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Ricardo Soares Mestre Janeiro Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0213041-0 Protocolo: 2002/93544 Matéria: Sumário Comarca: Curiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000176 Cobrança Apelante: Altino Machado de Oliveira Terci Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curitiba Adv.: João Augusto Moraes dos Santos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0213047-2 Protocolo: 2002/93525 Matéria: Sumário Comarca: Curiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000180 Cobrança Apelante: Ademir Veronez Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curiuva Adv.: João Augusto Moraes dos Santos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0213055-4 Protocolo: 2002/119436 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 2a Vara de Família, Londrina Vara: 2a Vara de Família e Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9600001270 Acidente do Trabalho Apelante: Alício Francisco Adv.: Marcos de Queiroz Ramalho, Patricia Castro Campana Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Marcelo Aranda Garcia de Souza Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0213057-8 Protocolo: 2002/119055 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000081 Revisão E/ou Restab de Proventos Apelante: Edson José Martins Adv.: Almir Machado de Oliveira Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social Inss Adv.: Dalva Inês Huf Carvalho Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0213060-5 Protocolo: 2002/93830 Matéria: Sumário Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000410 Cobrança Apelante: Alcides Tomaz de Miranda Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariaíva Adv.: Vandir Prouca de Souza Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0213083-8 Protocolo: 2002/54327 Matéria: Sumário Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000251 Anulatória Apelante: Teodoro Mayer Schelleski, Maria Salette Gomes Scheleski Adv.: Assis Gomes do Amaral, Oswaldo Luiz Maia Apelado: Aldo Lepeke, Esmeraldina Lepeke Adv.: Luciano Tinoco Marchesini, Claudia Mara Weiss Belem, Sílvia Maria Ferreira Treglia Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0213092-7 Protocolo: 2002/93381 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000691 Indenização Apelante: Cm Gases do Brasil Ltda Adv.: Ivan Gonçalves Martins, Rogério Veras Rec.adesivo: Isao Kishino Adv.: Alessandro Kishino, Cristiana Indrele Cecon Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0213094-1 Protocolo: 2002/93347 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000297 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Roma Adv.: Ladi Neis, Oswaldo Carvalho da Silva, Nelson Cardoso de Miranda Apelado: Leocádia Chiorski Blaszczyk Adv.: Rogério de Souza Chedid, Chedid Milhoro Neto Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0213105-9 Protocolo: 2002/95600 Matéria: Sumário Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000069 Cobrança Apelante: Sérgio Munhoz Adv.: Lauro Ferreira da Costa Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cornélio Procopio Adv.: Alexandre S. Magalhães, Marcus Leandro Alcântara Genovezi Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0056. PROCESSO: 0213116-2 Protocolo: 2002/94969 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000366 Cobrança Apelante: José Araújo Almeida Adv.: Jose Antonio Marcondes Pacheco Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0213118-6 Protocolo: 2002/99266 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9700000510 Declaratória Apelante: Rodobens Administração e Promoções Ltda Adv.: Julio Cesar Piuçi Castilho, Vitor Cesar Bonvino, Nilson Ney Moreira Apelado: Michihiko Suzawa Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Braçarense Costa Júnior Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strappason Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0213122-0 Protocolo: 2002/30000 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000206 Indenização Apelante: Li Tian Yuan Adv.: Silvío Benjamin Alvarenga, Maristela Hirt Alvarenga Apelante: Editora Gazeta do Iguaçu Ltda Adv.: Hiran José denes vidal, José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0213127-5 Protocolo: 2002/92020 Matéria: Sumário Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000276 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Edifícios de Moraes Adv.: Charles Ervin Drehermer Apelado: Armanda Sabino Lopes, Carlos Alberto Sabino Lopes, Maria Helena Lopes Steinstrasser, Ana Maria Lopes de Souza Miranda, Felipe de Souza Miranda Neto Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior, Aldo de Mattos Sabino Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strappason Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0213130-2 Protocolo: 2002/92731 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200000001309 Cobrança de Condomínio Apelante: Eliane do Rocio dos Santos Adv.: Jean Anderson Albuquerque de Apelado: Habipar Assessoria Habitação e Administração de Condomínios S/ Ltda Adv.: Fernando Luiz Rodrigues, Jamil Fernando Mira Filho Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0213132-6 Protocolo: 2002/92066 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000323 Cobrança Apelante: Pedro Vissoci Adv.: Sandro Henrique Trovão Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0213133-3 Protocolo: 2001/153765 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800000069 Declaratória Apelante: Eleutério Vaselai, Pedro Suaki, Irineu Skraba, Midofo Vada, Minoru Takahashi, Mario Pereira Paes, José James da Silveira, Pedro João Miotto Adv.: João Luiz Agner Regiani Apelado: Estado do Paraná Adv.: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0063. PROCESSO: 0213142-2 Protocolo: 2002/58601 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda

Publica Ação Originária: 200000021420 Declaratória Apelante: Euclides Antônio Hostins Adv.: Simone Bueno de Miranda, José Lagana Apelado: Estado do Paraná Adv.: Dalmi Maria de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0213144-6 Protocolo: 2002/95395 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000710 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial das Palmeiras Adv.: Joeselia Aparecida Kuchler, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Oscar Viana da Silva Adv.: Luiz Marcelo da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0213146-0 Protocolo: 2002/93835 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000296 Indenização Apelante: Julia de Brito Pereira Adv.: Jackson Daniel Barbosa Ribeiro Apelado: Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda Adv.: Celso Luiz Macari Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0066. PROCESSO: 0213150-4 Protocolo: 2002/94988 Matéria: Sumário Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000189 Indenização Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Dely Dias das Neves Apelado: Milton Chiarato, Maria Antonio Leite Monteiro Chiarato, Manoel Jonas da Silva, Suely de Souza Silva, Luiz Norberto Cruz, Marisa Pedrao Cruz, Airton José Bavía, Ester Stanley Bavía Adv.: João Carlos Peres, Italo Tanaka Junior Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0067. PROCESSO: 0213151-1 Protocolo: 2002/94948 Matéria: Sumário Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000009 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Japurá Adv.: Eliana Ferrari Felipe Apelado: Osni Sertório Adv.: Marcio Diniz Fancelli Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0068. PROCESSO: 0213155-9 Protocolo: 2002/92794 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000069 Cobrança de Condomínio Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco Machado de Jesus Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Rogério P. Vieira Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0069. PROCESSO: 0213157-3 Protocolo: 2002/92796 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000061 Cobrança de Condomínio Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco Machado de Jesus Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Rogério P. Vieira Distribuição por Dependência em17/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0070. PROCESSO: 0213158-0 Protocolo: 2002/92797 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000063 Cobrança de Condomínio Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco Machado de Jesus Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Rogério P. Vieira Distribuição por Dependência em17/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0071. PROCESSO: 0213169-3 Protocolo: 2002/92798 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000065 Cobrança de Condomínio Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco Machado de Jesus Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Rogério P. Vieira Distribuição por Dependência em17/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0072. PROCESSO: 0213174-4 Protocolo: 2002/92799 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000067 Cobrança de Condomínio Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco Machado de Jesus Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Rogério P. Vieira Distribuição por Dependência em17/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0073. PROCESSO: 0213176-8 Protocolo: 2002/93811 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação

Originária: 200100000935 Medida Cautelar Apelante: Fininvest S/a Negócios de Varejo Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto Apelado: Adelmira Conceição da Silva Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0213190-8 Protocolo: 2002/94985 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000288 Cobrança Apelante: Zulma Marodin Pires Adv.: Zulma Marodin Pires Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures, Lia Telles de Camargo Burin Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0213192-2 Protocolo: 2002/94917 Matéria: Sumário Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000263 Embargos a Execução Apelante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, Milton Luiz Cleve Küster Apelado: Globoaves Agropecuária Ltda Adv.: Luciano Braga Cortes Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0076. PROCESSO: 0213219-8 Protocolo: 2002/94950 Matéria: Sumário Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000186 Cobrança Apelante: Hsbc Seguros (brasil) S/a Adv.: Abdias Abrantes Netto Apelado: Francisca Aparecida da Silva Adv.: André Gustavo de Souza Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0077. PROCESSO: 0213240-3 Protocolo: 2002/94452 Matéria: Sumário Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000169 Reparação de Danos Apelante: Irmãos Christensen & Cia Ltda Adv.: Sergio Walmor Condessa Villela Apelado: Noeli de Lourdes Hoffmann, Fernando de Abreu Martins Adv.: Rogério Petronilho, Silverio Petronilho Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0213258-5 Protocolo: 2002/94984 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000376 Cobrança Apelante: Antonio Scheffer Bueno Adv.: Jose Antonio Marcondes Pacheco Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0213261-2 Protocolo: 2002/95689 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000659 Cobrança Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Andria Cunha Apelado: Reinaldo Losso Adv.: Marco Antonio Farah, Jose Losso Filho Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0213276-3 Protocolo: 2002/94220 Matéria: Sumário Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000412 Cobrança Apelante: Ataíde Nicolau Fitz Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariaíva Adv.: Vандir Proença de Souza, Maristela Ziemer da Costa Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0081. PROCESSO: 0213279-4 Protocolo: 2002/94973 Matéria: Sumário Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000774 Impugnação Apelante: Transportadora Gobor Ltda Adv.: Juarez Xavier Kuster Apelado: Galdino Diogo da Silva Adv.: Vera Lúcia Svoboda Magalhães Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0082. PROCESSO: 0213292-7 Protocolo: 2002/95378 Matéria: Sumário Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000013 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cianorte, Sindicato

Rural de Rondon Adv.: Eliana Ferrari Felipe Apelado: José Hitoshi Obana Adv.: Marcio Diniz Fancelli Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0083. PROCESSO: 0213300-4 Protocolo: 2002/93281 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000767 Ação Monitoria Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Shiroko Numata, Emerson Numata Fujiita Rec.adesivo: Sergio Alejandro Reyes Orellana Adv.: Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0084. PROCESSO: 0213303-5 Protocolo: 2002/95006 Matéria: Sumário Comarca: Mamborê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000227 Embargos a Execução Apelante: Olindo de Mello Adv.: Roberto Mendonça Faria, Mariá Hersen Apelado: Gelso Donde Adv.: Mauro Soares de Oliveira, Carlos Alves Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0085. PROCESSO: 0213307-3 Protocolo: 2002/94429 Matéria: Sumário Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000060 Embargos a Execução Apelante: Paulo Ferreira do Nascimento Adv.: Paulo Afonso Gonçalves Apelado: Andrelino de Abreu Adv.: Andre Luiz Pires Curuca Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0086. PROCESSO: 0213312-4 Protocolo: 2002/93386 Matéria: Sumário Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000351 Ação Monitoria Apelante: Mario Oro Adv.: Rogério Martins Albieri Apelado: Espólio de Darci Luiz Scherer Adv.: Belonte Schizzi Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0087. PROCESSO: 0213327-5 Protocolo: 2002/98637 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000346 Cobrança Apelante: Romeu Natalino Torregiani Adv.: André Roberto Mischiatti Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: José Carlos Dias Neto Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0088. PROCESSO: 0213332-6 Protocolo: 2002/99117 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000153 Cobrança Apelante: Terezinha Camillo Guimarães Adv.: Sonia Maria Bellato Palin Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã Adv.: Delfer Dalque de Freitas Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0089. PROCESSO: 0213335-7 Protocolo: 2002/98308 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000226 Cobrança Apelante: Floriano Laskoski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0090. PROCESSO: 0213336-4 Protocolo: 2002/99167 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000183 Cobrança Apelante: Antônio Resende da Silva Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Andirá Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0091. PROCESSO: 0213337-1 Protocolo: 2002/98280 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 6600000962 Reparação de Danos Apelante: Edvander M. Gotardo Adv.: Marcos Roberto Boeing Apelado: Marajó Bella Via Automóveis Ltda Adv.: Ana Paula Delgado de Souza, Jefferson do Carmo Assis Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0092. PROCESSO: 0213338-8 Protocolo: 2002/98273 Maté-

ria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200023918 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Edifício Glória Dutra Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho Apelado: Nilson Correa Menezes, Rosana Correa Vieira Menezes Adv.: Jeff Meier Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0093. PROCESSO: 0213345-3 Protocolo: 2002/98327 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000223 Cobrança Apelante: Elio Pedro Martelli Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0094. PROCESSO: 0213346-0 Protocolo: 2002/99185 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100001323 Reparação de Danos Apelante: Maria Helena Ribeiro Adv.: João Ademir Ribeiro Pontes Apelado: Cely Lagos Schmidt Adv.: Leandro Galli Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0095. PROCESSO: 0213347-7 Protocolo: 2002/98325 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000218 Cobrança Apelante: André Coraleski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0096. PROCESSO: 0213348-4 Protocolo: 2002/98324 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000220 Cobrança Apelante: Claro Lewinski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0097. PROCESSO: 0213355-9 Protocolo: 2002/98693 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000348 Cobrança Apelante: João Dutra Adv.: André Roberto Mischiatti, José Glauco Carula, Carlos Alberto Biaggi Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina Adv.: José Carlos Dias Neto Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0098. PROCESSO: 0213356-6 Protocolo: 2002/98708 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000001308 Embargos a Execução Apelante: Ivo Ivani de Siqueira Def Pub: Regina Y. Takahashi Apelado: Condomínio Moradias Girassol I Adv.: Maria Lorete Biernaski Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0099. PROCESSO: 0213359-7 Protocolo: 2002/98315 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000229 Cobrança Apelante: Ludovico Czechowski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0100. PROCESSO: 0213371-3 Protocolo: 2002/93380 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000303 Indenização Apelante: Sul America Companhia Nacional de Seguros Adv.: Luiz Sant'clair Mansani Apelado: Faixa Preta Transportes Rodoviários Ltda Adv.: Guatacara Shenfelder Salles, Ubirajara Schenfelder Salles, Mauricio de Oliveira Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0101. PROCESSO: 0213374-4 Protocolo: 2002/93382 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200023946 Indenização Apelante: Localiza Rent A Car S/a Adv.: Ubiratam Guimarães Teixeira Apelado: Fina-sa Seguradora S/a Adv.: Manoel Carlos da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0102. PROCESSO: 0213376-8 Protocolo: 2002/99287 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000705 Cobrança Apelante: João Maria da Silva Ribeiro - Me Adv.: Antônio Bezerra Sobrinho Apelado: Escritórios Unidos Ltda Adv.: Fabiano José Bordignon Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0103. PROCESSO: 0213379-9 Protocolo: 2002/99179 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000642 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Doutor Camargo Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk Apelado: Antonio Dallago Filho Adv.: Dirceu Bernardi Junior Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0104. PROCESSO: 0213381-9 Protocolo: 2002/99151 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200100023143 Indenização Apelante: Brioche Comércio de Pães e Doces Ltda Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann Apelado: Oesir Pierina Turmina Adv.: Maria Noeli Fae, Marino Renuê Dresch Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0105. PROCESSO: 0213383-3 Protocolo: 2002/97194 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9700000340 Indenização Apelante: Hsbc Bamerindus S/a Adv.: Dely Dias das Neves, Raphael P. Lautenschlager Apelante: Claudete dos Santos Costa, Aldoino dos Santos Costa Adv.: Aroldo Alves de Souza Apelado: Os Mesmos, Eduardo Szychta, Fernando Alberto Iencke Adv.: Plínio Roberto Fillus Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0106. PROCESSO: 0213384-0 Protocolo: 2002/98717 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000219 Cobrança Apelante: Carlos Karmierczak Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0107. PROCESSO: 0213385-7 Protocolo: 2002/98278 Matéria: Sumário Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000353 Reparação de Danos Apelante: Thiago Greselo Adv.: Bianco Pizzatto Apelante: Armino Bresolin Adv.: Hudson Ferreira D'angelo Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0108. PROCESSO: 0213386-4 Protocolo: 2002/98275 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 9900020528 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Bela Vista Adv.: Ladi Neis, Nelson Cardoso de Miranda Apelado: Luiz Ernesto Wanke, Maria Marlene Redkva Wanke Adv.: Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Júnior Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0109. PROCESSO: 0213392-2 Protocolo: 2002/93539 Matéria: Sumário Comarca: Curiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000185 Cobrança Apelante: Hugo Correa Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curiúva Adv.: João Augusto Moraes dos Santos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0110. PROCESSO: 0213394-6 Protocolo: 2002/93538 Matéria: Sumário Comarca: Curiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000273 Cobrança Apelante: Darci José de Souza Adv.: Marco Antonio Joaquim Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curiúva Adv.: João Augusto Moraes dos Santos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0111. PROCESSO: 0213395-3 Protocolo: 2002/93396 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação

Originária: 9800001560 Cobrança Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Bela Vista Adv.: Nelson Cardoso de Miranda, Oswaldo Carvalho da Silva, Antonio Freitas de Medeiros Apelado: Ubígay Angelo Fernandes, Hilda Braga Fernandes Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0112. PROCESSO: 0213402-3 Protocolo: 2002/97142 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 20000000063 Cobrança Apelante: Editora Gazeta do Povo Ltda Adv.: Carlos Vítor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim Rec.adesivo: Assinatura Serviços Auxiliares S/c Ltda Adv.: Lisimar Valverde Pereira, Rubert Antonio Reccanello Lisboa, Sandro Gilbert Martins Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0113. PROCESSO: 0213407-8 Protocolo: 2002/98635 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000394 Cobrança Apelante: Sebastião Vieira Adv.: Sonia Maria Bellato Palin Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã Adv.: Delfer Dalque de Freitas Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0114. PROCESSO: 0213410-5 Protocolo: 2002/96041 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000305 Cobrança Apelante: Vítório Guimarães Boz Adv.: Herodites Tadeu Ribas Pacheco Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0115. PROCESSO: 0213411-2 Protocolo: 2002/96040 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000365 Cobrança Apelante: Marina Ferreira Ribas Adv.: Herodites Tadeu Ribas Pacheco Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0116. PROCESSO: 0213427-0 Protocolo: 2002/86332 Matéria: Sumário Comarca: Xambêrê Vara: Vara Unica, Xambêrê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000243 Cobrança Apelante: Sebastião Caetano Faria Adv.: Geraldo Alberti Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Umarama Adv.: Alessandro Otavio Yokohama, Djalma Sigwalt Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0117. PROCESSO: 0213432-1 Protocolo: 2002/78681 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200000000620 Declaratória Apelante: Engeserv Administração e Participações Ltda Adv.: Jose Francisco Machado de Oliveira, Renata Christina Machado de Oliveira Dluhosch Apelado: Condomínio Edifício Sabrina Adv.: Eليمar Szaniawski Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0118. PROCESSO: 0213454-7 Protocolo: 2002/98284 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000126 Rescisão de Contrato Apelante: Carlos Alberto Grecco Adv.: Marcello Pereira Costa, Magno Alexandre Silveira Batista, Marcos D. de Almeida Apelado: Sena Construções Ltda Adv.: Alexandre Rainato Genta, Elizandro Marcos Pellin Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0119. PROCESSO: 0213466-7 Protocolo: 2002/93369 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200000000890 Declaratória Apelante: Associação de Ensino Novo Ateneu Adv.: Fabíola Paula Beê Alenski, Luis Cesar Esmanhotto, Cristiane Bientenez Sprada Apelado: Raphael Cândido de Oliveira Franco Adv.: Rosângela do Rocio Smaniotto Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0120. PROCESSO: 0213472-5 Protocolo: 2002/98306 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000221 Cobrança Apelante: Danilo Soares da Costa Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0121. PROCESSO: 0213476-3 Protocolo: 2002/98277 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 20010000015 Reparação de Danos Apelante: Auto Viação Marechal Ltda Adv.: Acácio Correa Filho Apelado: Estado do Paraná Adv.: Wilton Vicente Paese Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0122. PROCESSO: 0213482-1 Protocolo: 2002/98305 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000222 Cobrança Apelante: Dionísio Belitzka Wengrzek Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0123. PROCESSO: 0213483-8 Protocolo: 2002/99188 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9500001118 Indenização Apelante: Estanislava Zelinski Adv.: Carlos Pereira Gonçalves Apelante: Paranã Companhia de Seguros Adv.: Edula Wille Posniak, Fernanda Wille Posniak Apelado: Regiane de Chaves Gomes Adv.: Glaci Eiane Zimmer Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0124. PROCESSO: 0213484-5 Protocolo: 2002/97131 Matéria: Sumário Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000364 Cobrança Apelante: Adázio Francisco Matheus Adv.: Celso dos Santos Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Bandeirantes Adv.: Dinarte Bitencourt Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0125. PROCESSO: 0213489-0 Protocolo: 2002/98738 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 9900021010 Indenização Apelante: Transporte Coletivo Glória Ltda Adv.: Acácio Correa Filho Apelado: Carlos Roberto Riccio Genovezzi, Laura Tamburini Genovezzi Adv.: Angelica Wolff dos Santos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0126. PROCESSO: 0213492-7 Protocolo: 2002/98714 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000347 Cobrança Apelante: Antônio Bandeira Adv.: André Roberto Mischiatì Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: José Carlos Dias Neto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0127. PROCESSO: 0213494-1 Protocolo: 2002/98314 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000288 Cobrança Apelante: Valdir Mezzomo Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0128. PROCESSO: 0213501-1 Protocolo: 2002/98105 Matéria: Sumário Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000288 Reclamação Trabalhista Apelante: Eder Aparecido Vidal Adv.: Antonio Martins Correia Jr Apelado: Município de Santana do Itararé Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0129. PROCESSO: 0213506-6 Protocolo: 2002/95466 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200100000966 Indenização Apelante: Yes Brasil Eletro Magazine Ltda Adv.: Joao L. Perusso Apelado: Neresco Fomento Ltda Adv.: Adriano Anhê Moran Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0130. PROCESSO: 0213509-7 Protocolo: 2002/93372 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000968 Cobrança de Condomínio Apelante: Gilberto José Menoncin, Ivonete Vessoni Menoncin Adv.: Luiz Fernando Pacheco da Silva Gracia Apelado: Condomínio Edifício Ana Carolina Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0131. PROCESSO: 0213523-7 Protocolo: 2002/98289 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 9700001112 Embargos a Execução Apelante: Célia Regina Sens Adv.: Carlos Alberto Barbosa Apelado: Condomínio Edifício Marques de Tamandaré Adv.: Manoel Alexandre Schernoski Ribas Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0132. PROCESSO: 0213528-2 Protocolo: 2001/130299 Matéria: Sumário Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000033 Declaratória Apelante: Partido dos Trabalhadores - Pt Adv.: Nilton Luis Marchi Apelado: câmara municipal de serranópolis do iguaçu Adv.: Sadi Meine, Antonio Henrique Marsaro Junior, Dener Paulo Martini Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0133. PROCESSO: 0213531-9 Protocolo: 2002/92426 Matéria: Sumário Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000068 Reivindicatória Apelante: Francisco da Maia, Tereza Kindzierski da Maia Adv.: Renato Martins Lopes, Francisco Albuquerque Alves Apelado: Silvana Patrui Adv.: Boleslau Sliviany, Ali Fauaz Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0134. PROCESSO: 0213566-2 Protocolo: 2002/96090 Matéria: Sumário Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000450 Reparação de Danos Apelante: Vilma Tito dos Santos, Rita de Cassia Tito dos Santos, Lomanto Tito dos Santos, Delma Tito dos Santos, Doroteu Tito dos Santos, Elizeu Tito dos Santos Adv.: José Antonio Trento Apelado: Elias Ferreira de Souza, Claudinei Gois Faustino Adv.: Solange Terezinha Geraldí, Joao Neudes de Lucena Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0135. PROCESSO: 0213581-9 Protocolo: 2002/99832 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000315 Reparação de Danos Apelante: Marcelo de Oliveira Adv.: Jair Ribeiro Apelado: Rui Tadeu Pache Adv.: Rene Mário Pache Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0136. PROCESSO: 0213603-0 Protocolo: 2002/99568 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000267 Cobrança Apelante: Condomínio Residencial Maira I Adv.: Werno Klockner Junior, Helene Galdino Lucas, Pedro Leal Rec.adesivo: Antônio Grossi Correia Adv.: Adilton Jose Santorum Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0137. PROCESSO: 0213622-5 Protocolo: 2002/97124 Matéria: Sumário Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000402 Indenização Apelante: Sanae Sato Adv.: André Gustavo de Souza Apelante: Serafim Meneghel Adv.: Carla Cristina Chrispim dos Santos Apelado: Os Mesmos, José Caetano da Silva Adv.: Paulo Buzato Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0138. PROCESSO: 0213658-5 Protocolo: 2002/98313 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000224 Cobrança Apelante: Estefano Amandio Prasniewski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0139. PROCESSO: 0213660-5 Protocolo: 2002/98307 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000227 Cobrança Apelante: João Jacubovski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0140. PROCESSO: 0213665-0 Protocolo: 2002/96354 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100001462 Cobrança Apelante: Condomínio Iv Jardim das Araucárias Lote 9 Adv.: André Zacarias Tallarek de Queiroz, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Lourdes Lemos Ribeiro Adv.: Libiamar de Souza Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0141. PROCESSO: 0213670-1 Protocolo: 2002/96353 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100000724 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Residencial Porto Seguro Adv.: Alexandre José Zakozicz Apelado: Sidnei Dubena Adv.: Josiane Aparecida Piurosski Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0142. PROCESSO: 0213699-6 Protocolo: 2002/97196 Matéria: Sumário Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 980000033 Indenização Apelante: Aldo Cleiton Holanda Guerra Adv.: Ary da Silva Filho Apelado: Eugênio Cherpinski Adv.: Nereí Alberto Bernardi Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0143. PROCESSO: 0213702-8 Protocolo: 2002/92029 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000180 Cobrança Apelante: José de Jesus Orsini Adv.: André Roberto Mischiatti Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0144. PROCESSO: 0213710-0 Protocolo: 2002/93279 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 8700000737 Reparação de Danos Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu Apelado: Espólio de Chafic Buriham Adv.: Marcelo Cardoso Chaga, Paulo de Tarso Bordon Araujo, Ed Nogueira de Azevedo Junior Apelado: E. Gonçalves & Cia Ltda Adv.: João Henrique Cruciol Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0145. PROCESSO: 0213714-8 Protocolo: 2002/99120 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000391 Cobrança Apelante: Osorio Pilon Adv.: Sonia Maria Bellato Palín Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã Adv.: Delfer Dalque de Freitas Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL

0146. PROCESSO: 0213726-8 Protocolo: 2002/95371 Matéria: Sumário Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000026 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Japurá Adv.: Neide Pereira Gremes Apelado: Ricardo Naruchito Takase Adv.: Marcio Diniz Fancelli, José Airtton Gonçalves Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0147. PROCESSO: 0213752-8 Protocolo: 2002/98695 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000351 Cobrança Apelante: José Dutra Adv.: André Roberto Mischiatti, José Glauco Carula Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina Adv.: José Carlos Dias Neto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0148. PROCESSO: 0213754-2 Protocolo: 2002/98726 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9900000572 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Cotelengo I (bouganville) Adv.: Plínio Luiz Bonança Apelado: Anadir Aleluia Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0149. PROCESSO: 0213759-7 Protocolo: 2002/96382 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9900000183 Anulatória Apelante: Hamilton Trentin Coitinho, Abc - Administradora de Bens Ltda Adv.: Renato Serpa Silverio, Airtton Cesar Hintz Apelado: Maria Santana Braga de Lara Adv.: Sandra Raitani Bley Pereira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edvino

Bochnia

____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0150. PROCESSO: 0213770-6 Protocolo: 2002/96376 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9900000489 Reparação de Danos Apelante: Indústrias Gessy Lever Ltda Adv.: Edivaldo Mercer Gonçalves Apelado: Ricardo Pereira Jorge Adv.: Rony Marcos de Lima, Nelson Carlos dos Santos Assistente: Cgu Companhia de Seguros Adv.: Maria Zila Correa Veiga Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0151. PROCESSO: 0213776-8 Protocolo: 2002/52738 Matéria: Sumário Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000168 Declaratória Apelante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná Adv.: Marcus Venício Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Ida Regina Pereira Apelado: Município de Corbélia Adv.: Laercion Antônio Wrubel Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0152. PROCESSO: 0213777-5 Protocolo: 2002/7805 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000037 Reclamatória Trabalhista Apelante: Eneidino Ferreira Vilas Boas Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento, Antonio Carlos Valvassore Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0153. PROCESSO: 0213788-8 Protocolo: 2002/95657 Matéria: Sumário Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000429 Cobrança de Condomínio Apelante: Donizete Aparecido Onofre, Marli Szychta Onofre Adv.: Marli de Fátima da Silveira Corsi Apelado: Condomínio Edifício Caribe Adv.: Paulo Sergio Gonçalves Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL

0154. PROCESSO: 0213803-0 Protocolo: 2002/96130 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100001318 Reparação de Danos Apelante: Francisco de Araújo Chaves Adv.: José Cardoso Apelado: Desirée Pessoa da Silva Adv.: Reinaldo José Andreatta, Leticia Araújo Leoni Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

____ Décima Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0155. PROCESSO: 0213865-0 Protocolo: 2002/108207 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000444 Cobrança Apelante: Lourdes Luiza dos Santos Adv.: Francisco Aguilera Filho, Mauro Roberto de Andrade Aguilera Apelado: Condomínio Folha de Londrina - bloco Angélica Adv.: José Cicero Celestino Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

____ Nona Câmara Cível _____

APELAÇÃO CÍVEL

0156. PROCESSO: 0213887-6 Protocolo: 2002/7879 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000032 Reclamatória Trabalhista Apelante: Devanir Notário Bressan Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento, Antonio Carlos Valvassore Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0157. PROCESSO: 0195878-7 Protocolo: 2002/41594 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000332 Cobrança Agravante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul Adv.: Maria Ines de Morais Oliveira, Luiz Antonio de Souza Agravado: Domingos Feltrin Adv.: Ronir Irani Vincensi, Arni Deonildo Hall Redistribuição em 16/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0158. PROCESSO: 0213815-0 Protocolo: 2002/126563 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 200000000609 Revisão de Contrato Agravante: Wellington Borges da Costa Adv.: Wagner Cardeal Oganaukas, Miguel Gustavo Lopes Kfourri Agravado: Credicard Administradora de Cartões de Crédito S/a Adv.: Keity Suto Trombéli, Henoch Gregório Buscariol, Elisandre Maria Beira Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

____ Décima Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0159. PROCESSO: 0213958-0 Protocolo: 2002/127344 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 8400005167 Cobrança Agravante: Condomínio

Conjunto Residencial Buriti Adv.: Moema Reffo Suchow, Luiz Fernando de Queiroz Agravado: Orlando Pereira da Cruz Interessado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct

Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0160. PROCESSO: 0213962-4 Protocolo: 2002/110718 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000307 Exceção de Incompetência Agravante: Sueverjon Indústria e Comércio de Tecelagem Ltda Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Agravado: Aurora Maria Tonial Loureiro Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0161. PROCESSO: 0213964-8 Protocolo: 2002/113379 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000579 Revisão de Contrato Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: CAROLINE GARCETE, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz Agravado: Zimba Teem - Bar e Restaurante Ltda Adv.: Arthur Henrique Kampmann, Ney Pinto Varella Neto Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0162. PROCESSO: 0213990-8 Protocolo: 2002/124373 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200000001254 Declaratória Agravante: Alceu Correia Adv.: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belém Agravado: Luiz Pedro Pizzato Adv.: Vanete Steil Villatori Interessado: Liga Paranaense de Combate Ao Câncer -Ipec Adv.: Jaime Belmiro Tasca Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

____ Nona Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0163. PROCESSO: 0213998-4 Protocolo: 2002/125010 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 20000000393 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Gaeta Transportes Ltda Adv.: Vicente Majó da Maia Agravado: João Carlos Possamai, Elizete Ramos Possamai Adv.: Benigno Cavalcante, Enir Becker Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

____ Décima Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0164. PROCESSO: 0214060-9 Protocolo: 2002/126831 Matéria: Sumário Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000240 Reparação de Danos Agravante: Roseli Aparecida da Silva Costa, Claudenir Rodrigues Costa Adv.: José Roberto Benedito de Jesus Agravado: Paulo César Noboru Nakasse, Ana Teresa Francelino da Silva, Ana Beatriz Midoro Francelino Nakasse, Paulo Henrique Eijiro Francelino Nakasse Adv.: Nicolau abud neto, Ademar Mansor Filho Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

____ Nona Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0165. PROCESSO: 0214070-5 Protocolo: 2002/128216 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100001143 Cobrança Agravante: Condomínio Edifício Hizaiaas Adv.: Cleosny Slompo, Fabricio Ferreira Agravado: Espólio de Rosely Gleich Aquila Adv.: Márcia Jaqueline Vieira Simões Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

____ Décima Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0166. PROCESSO: 0214072-9 Protocolo: 2002/66107 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000113 Ação de Cumprimento Agravante: Cleomor Zotti Adv.: Neli Lino Saibo, Gelson Saibo Agravado: Denis Antônio de Souza Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

____ Nona Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0167. PROCESSO: 0214105-3 Protocolo: 2002/128668 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200200024388 Indenização Agravante: Margaret das Graças Zeni Tomelin Adv.: Patrick Gai Mercer Agravado: Maria Cristina da Cruz Adv.: Eugenio de Lima Braga, Sara Cecilia Rocha, Carlise Zasso Possebon Interessado: Hospital e Maternidade Santa Brígida Adv.: Luzia Adriana Costa Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

____ Décima Câmara Cível _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0168. PROCESSO: 0214165-9 Protocolo: 2002/129123 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200200000590 Revisão de Contrato Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Silvana Lea Fetter Agravado: Enoe Alano Damian Adv.: Arthur Henrique Kampmann, Ney Pinto Varella Neto

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0169. PROCESSO: 0212459-8 Protocolo: 2002/81878 Matéria: Sumário Comarca: Carlópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000144 Reclamatória Trabalhista Autor: Francisco Carlos Lineiro Garcia Adv.: Carlos Salles, Haroldo Victorino de Moraes Reu: Município de Carlópolis Adv.: Marcos dos Santos Fagundes Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

____ Nona Câmara Cível _____

REEXAME NECESSARIO

0170. PROCESSO: 0212865-6 Protocolo: 2002/74385 Matéria: Sumário Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000201 Reclamatória Trabalhista Autor: Nilson Menezes Souto Adv.: Mohamed Ali Costa Nader, Adir Miguel Namur Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Paulo Roberto Moreira Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

____ Décima Câmara Cível _____

REEXAME NECESSARIO

0171. PROCESSO: 0212878-3 Protocolo: 2002/2817 Matéria: Sumário Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000314 Reclamatória Trabalhista Autor: Neide de Oliveira Adv.: Elso Cardoso Bitencourt, João Renato B. de Oliveira Reu: Município de Borrazópolis Adv.: Clovis Roberto de Paula, Newton Bueno Lacerda, Suzane Olivete Sêga Tilles Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

____ Nona Câmara Cível _____

REEXAME NECESSARIO

0172. PROCESSO: 0213056-1 Protocolo: 2002/119050 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000074 Acidente do Trabalho Autor: Antonio Carlos de Lara Adv.: Jaime Javoski Reu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Dalva Inês Huf Carvalho Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

____ Décima Câmara Cível _____

REEXAME NECESSARIO

0173. PROCESSO: 0213137-1 Protocolo: 2002/95753 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000681 Mandado de Segurança Autor: Maria Idalina Marques Fernandes Adv.: Luis Roberto Santos, Rosa Maria Rizon Spack Reu: Prefeito do Município de Floresta Adv.: Jose Bugato Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

____ Nona Câmara Cível _____

REEXAME NECESSARIO

0174. PROCESSO: 0213209-2 Protocolo: 2002/92420 Matéria: Sumário Comarca: Sarandi Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000010 Indenização Autor: Vera Cruz Seguradora S/a Adv.: Alice Stela de Souza Puzi, Iausy A. Farias Martins Reu: Município de Sarandi Adv.: Rosirley Aparecida Zanardo, Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

REEXAME NECESSARIO

0175. PROCESSO: 0213521-3 Protocolo: 2002/3478 Matéria: Sumário Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000181 Reclamatória Trabalhista Autor: Jorge Rolim de Camargo Adv.: Paulo Roberto Moreira Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

____ Décima Câmara Cível _____

REEXAME NECESSARIO

0176. PROCESSO: 0213522-0 Protocolo: 2002/74402 Matéria: Sumário Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000053 Reclamatória Trabalhista Autor: Eudes Modesto de Pinho Adv.: Mohamed Ali Costa Nader, Adir Miguel Namur Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Paulo Roberto Moreira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

____ Nona Câmara Cível _____

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0177. PROCESSO: 0212252-9 Protocolo: 2002/83677 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021820 Ação de Reenquadramento Apelante: Estado do Paraná Adv.: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Acyr Cavali da Luz, Albertina Lourdes Piskor, Aparecida Guilherme Bonin, Ben Hur Fernandes, Ceres Maria Ditzel Machado, Cleide Aparecida Silva, Cosme Pinto de Carvalho, Douglas Arthur Fernandes, Elenir de Lurdes Portela, Elvira Lozovei, Eunice Rodrigues Gomes Elídio, Hiroko Nisioka, Ibis Salete Doce, Ineida Bergamaschi Sanchez, Irene Muzeka, Irene Regina Kaminski Larsen, Joana Kocedeniak Ostapiv, Judith Bungart Nonino, Laurinda Visoni Bernardelli, Leoni Cruz Vilczar, Lilian Teresinha Guimaraes Genim, Maria da Penha Reis Furtado,

Maria José Vaz Toniolo, Marilene Ciccotti de Rezende, Meroslawa Kreckei, Nair Carmona Martinez Salvador, Olga Joana Woiciechowski, Rosalene Bohaczuk, Zenaide Vizoni Breda, Zilah Rodrigues de Araújo Adv.: Jorge Derbli, Edwil Caliani Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0178. PROCESSO: 0212479-0 Protocolo: 2002/85860 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700000480 Indenização Apelante: Gladys Ruiz Huidobro de Deza, Sebastián Deza Ruiz de Huidobro Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida, Jaudê Ricardo Loures Rocha Apelante: Fundação Universidade Estadual de Maringá Adv.: Leila Aparecida Ferreira Garcia, Wadson Nicanor Peres Gualda Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0179. PROCESSO: 0212769-9 Protocolo: 2002/90625 Matéria: Sumário Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000351 Reintegração de Posse Apelante: Município de Florai Adv.: Fortunato Bergamo, Jose Maria Lopes de Sousa Apelado: Andréia Mantovani Costa Adv.: Zilda Mara Consalter, Suely dos Santos, Nilson Tadeu Reis Campos Silva
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0180. PROCESSO: 0212919-9 Protocolo: 2001/123910 Matéria: Sumário Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000233 Reclamatória Trabalhista Apelante: Prefeitura Municipal de Altônia Adv.: Fábio Z. C. Silva Apelado: Pedro Luiz da Silva Adv.: Iran Negrão Ferreira, Eliseu Cordeiro da Silva, Antonio Carlos Alves de Gomes
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____ Nona Câmara Cível _____

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0181. PROCESSO: 0212921-9 Protocolo: 2002/8100 Matéria: Sumário Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000334 Cobrança Apelante: Luigino Coletti Adv.: Lucy Anna Sasaki Apelante: Município de Engenheiro Beltrão Adv.: Admir Viana Pereira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Décima Câmara Cível _____

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0182. PROCESSO: 0212943-5 Protocolo: 2002/92500 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900000014 Revisão E/ou Restab de Proventos Apelante: Estado do Paraná Adv.: Lilian Didone Apelado: Helion Leão Lino Adv.: Marcos de Queiroz Ramalho
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0183. PROCESSO: 0213030-7 Protocolo: 2002/92013 Matéria: Sumário Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9300000193 Indenização Apelante: Município de Colombo Adv.: Floraci de Jesus Cordova Dluhosch, Eliane Clara Tosin Apelado: Oromar João Bertol Adv.: Rubens Correa Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0184. PROCESSO: 0213204-7 Protocolo: 2002/120255 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 2a Vara de Família, Maringá Vara: 2a Vara de Família e Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200100000001 Embargos a Execução Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Elisângela Almeida Rocha, Flademir J. B. Martins, Osvaldo Nechi Apelado: Espólio de Joaquim Silva Adv.: Ary Lucio Fontes Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____ Nona Câmara Cível _____

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0185. PROCESSO: 0213235-2 Protocolo: 2002/95202 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900019619 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho Apelante: Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp Adv.: Rulic Naka Apelado: Carina Maria Pereira Massaki Adv.: Ivan Sérgio Tasca, Brasil Paraná de Cristo Segundo Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0186. PROCESSO: 0213280-7 Protocolo: 2002/94939 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000444 Indenização Apelante: Município de Palmas Adv.: Leandro Camargo Martins Rec.adesivo: Thiago Adriano Silva Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira, Edgar Domingos Menegatti Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____ Décima Câmara Cível _____

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0187. PROCESSO: 0213310-0 Protocolo: 2002/93277 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900000617 Indenização Apelante: Município de Curitiba Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira Apelado: Estado do Paraná Adv.: Luiz Guilherme Bittencourt Marinho
Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____ Órgão Especial _____

DÚVIDA
0188. PROCESSO: 0185600-6/01 Protocolo: 2002/121184 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária:1856006 Apelação Cível Suscitante: Juiz Abraham Lincoln Calixto - 7ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Lídio José Rotoli de Macedo - 3ª Câmara Cível Interessado: Melo, Mora & Cia. Ltda. Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis Interessado: Rogério Aparecido do Carmo, Sérgio Rodrigues Alves dos Santos
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

DÚVIDA
0189. PROCESSO: 0209491-1/01 Protocolo: 2002/122177 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 2094911 Apelação Cível Suscitante: Juiz Rogério Coelho - 3ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Arquelau Araújo Ribas -1ª Câmara Cível Interessado: Valdecir Bueno dos Reis, Simone Sampaio Bueno dos Reis Adv.: Edemar Fritz Júnior Interessado: Luciane Lopes dos Santos Adv.: Luiz Antonio Paravato Lessa, Fabio Max Marschner Mayer, Cristina Maria Silva Fonseca
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

DÚVIDA
0190. PROCESSO: 0205679-9/01 Protocolo: 2002/121075 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2056799 Apelação Cível Suscitante: Juiz Rogério Kanayama - 3ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Prestes Mattar - 7ª Câmara Cível Interessado: Israel Mittelmann Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Interessado: João Teodoro da Silva, Jucelia Lada Pereira da Silva Adv.: Antonio Roberto Tavamaro, Milton Teodoro da Silva
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

DÚVIDA
0191. PROCESSO: 0175886-3/01 Protocolo: 2002/124798 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:1758863 Apelação Cível Suscitante: Juiz Arquelau Araújo Ribas -1ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Hamilton Mussi Corrêa - 3ª Câmara Cível Interessado: Ertes Zandoná Adv.: Percy Araujo Interessado: Leonardo Ternes Santos, Silvana Ternes Santos Adv.: Rogério Iurk Ribeiro
Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

_____ Segunda Câmara Integral _____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (C.INT.)
0192. PROCESSO: 0165273-3/02 Protocolo: 2002/120024 Matéria: Execução Comarca: Morretes Vara: Vara Cível Ação Originária:165273301 Embargos Infringentes Embargante: Hercilio José de Souza Adv.: Jislaine Neuls Alves Prudente, Luiz Antonio Bertocco Embargado: Antonio José Novaki Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi Interessado: Deivar Ferreira de Souza
Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

_____ Sétima Câmara Integral _____

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)
0193. PROCESSO: 0213862-9 Protocolo: 2002/126893 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000082 Indenização Autor: Usimix Serviços de Corretagem Ltda Adv.: Adilson de Castro Junior Réu: Valdecir Bertechini
Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

_____ Sexta Câmara Integral _____

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)
0194. PROCESSO: 0214041-4 Protocolo: 2002/127614 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000253 Declaratória Autor: Sintraop - Sindicato dos Trabalhadores Em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agroindustrial No Estado do Paraná Adv.: Admir Viana Pereira Réu: Federação dos Empregados No Comércio do Estado do Paraná, Sindicato dos Empregados No Comércio de Campo Mourão, Sindicato dos Empregados No Comércio de Guarapuava, Sindicato dos Empregados No Comércio de União da Vitória
Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habib Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

_____ Sétima Câmara Integral _____

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT.)
0195. PROCESSO: 0213266-7 Protocolo: 2002/89678 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000271 Prestação de Contas Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina Interessado: Sydney Dias dos Santos Adv.: Giacomo Rizzo

Interessado: Rui Pereira Leite Junior, Osvaldo Jacinto de Souza Adv.: Tadeu Arilson Stulzer
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

_____ Nona Câmara Integral _____

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT.)
0196. PROCESSO: 0214024-3 Protocolo: 2002/122365 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9900000816 Reparação de Danos Suscitante: Juiz de Direito da18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Doutor Carlos Eduardo Andersen Espinola Suscitado: Juiz de Direito Substituto Em 2º Grau Doutor Gamaliel Seme Scaff Interessado: Ivonete Pereira Alves e Outros Adv.: José do Carmo Badaró Interessado: Transportes Coletivos Glória Ltda., Sul América Seguros
Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____ Terceira Câmara Integral _____

AGRAVO (C.INT.)
0197. PROCESSO: 0169195-0/02 Protocolo: 2002/117540 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 169195001 Embargos Infringentes Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Silvana Cazarin Navaqui, Rubens Carlos Bittencourt Agravado: R. B. Lourenço & Cia Ltda, Rubens Botelho Lourenço, Marineide Brandini Botelho, Emerson Luiz Botelho Lourenço Adv.: Valdecir Paganini, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE)

_____ Primeira Câmara Cível _____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0198. PROCESSO: 0186734-1/01 Protocolo: 2002/115835 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária:1867341 Reexame Necessário Embargante: Município de Cambará Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos Embargado: Valdir Straditto Adv.: Carlos Alberto Biaggi Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0199. PROCESSO: 0199180-8/01 Protocolo: 2002/123775 Matéria: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 1991808 Apelação Cível Embargante: Andrade & Fonseca Ltda Adv.: Nenetti Adelar Orzechowski Embargado: Leco Chiapetti Adv.: Ronildo de Oliveira Lima Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0200. PROCESSO: 0190013-6/01 Protocolo: 2002/118975 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária:1900136 Reexame Necessário Embargante: Prefeitura Municipal de Cambará Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos Embargado: Jorge Massabki Adv.: Sebastiao Medeiros Hygino Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0201. PROCESSO: 0153380-2/01 Protocolo: 2002/125382 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária:1533802 Apelação Cível Embargante: Cocamar Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda Adv.: Renato Beltrami, Débora Guimarães, Nemo Eloy Vidal Neto Embargado: Banco Safra S.a Adv.: Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambirim Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0202. PROCESSO: 0158487-6/01 Protocolo: 2002/125013 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária:1584876 Apelação Cível Embargante: Erivam José Tramujas Adv.: Maria Eugenia Moritz, Regina Maria Basso Vidal, Denise Cristina Vieira Samara, Ana Cristina de Souza Dias Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, Edward Mandarino Embargado: Os Mesmos Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

AGRAVO
0203. PROCESSO: 0210340-6/01 Protocolo: 2002/122006 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 2103406 Agravo de Instrumento Agravante: Condomínio Parque Residencial Ahú Adv.: Marcela Villatore Agravado: Elisiana Gazda Kühn Adv.: Leandro Galli Distribuição Manual em19/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0204. PROCESSO: 0180583-0 Protocolo: 2000/114641 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000069 Prestação de Contas Apelante: Bandeirantes Administradora de Cartões de Crédito e Assessoria S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Marilisa Belido Segóvia Apelado: Luiz Henrique Moraes de Souza Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn
Redistribuição em19/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0205. PROCESSO: 0200298-4 Protocolo: 2001/95107 Maté-

ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 8700000872 Declaratória Apelante: Banco Nacional S/a Adv.: Natanel Zahorcak, Marcos Antonio Barbosa Rec.adesivo: Habiforma Construção Civil Ltda, Joaquim Marques de Souza Neto Adv.: Luiz Carlos da Rocha Apelado: Os Mesmos
Redistribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL
0206. PROCESSO: 0212569-9 Protocolo: 2002/117054 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000040 Mandado de Segurança Apelante: Instituto do Coração de Cascavel S/c Ltda, Gastroclínica S/c Ltda, Cetovel Clínica de Tomografia Computadorizada de Corpo Inteiro de Cascavel S/c Ltda Adv.: Edilson Jair Casagrande Apelado: Município de Cascavel Adv.: Kennedy Machado
Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0207. PROCESSO: 0212628-3 Protocolo: 2002/84056 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 9700001054 Indenização Apelante: Osmaril de Assis Stier Adv.: Jairo Lopes de Oliveira, Rocheli Mota Cardoso Silveira Apelado: Maria das Dores Elias dos Santos Fernandes, Lucélia Santos Fernandes, Juliana Santos Fernandes Adv.: Jose Nogueira dos Santos
Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL
0208. PROCESSO: 0212631-0 Protocolo: 2002/84057 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200000000321 Reintegração de Posse Apelante: Osmaril de Assis Stier Adv.: Jairo Lopes de Oliveira Apelado: Maria das Dores Elias dos Santos Fernandes, Lucélia Santos Fernandes, Juliana Santos Fernandes Adv.: Jose Nogueira dos Santos
Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL
0209. PROCESSO: 0212673-8 Protocolo: 2002/94223 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000297 Ação de Despejo Apelante: Isaías Aleixo Mattos, Irene Oliveira Mattos Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Apelado: Capelezo & Capelezo Ltda Adv.: Cássio Lisandro Telles
Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

APELAÇÃO CÍVEL
0210. PROCESSO: 0212779-5 Protocolo: 2002/90713 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000142 Indenização Apelante: Real Previdência de Seguros S/a Adv.: Alexandre Henrique Guzzo Apelante: Carlos A. Gaio & Cia Ltda Adv.: Noeli de Souza Machado Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0211. PROCESSO: 0212822-1 Protocolo: 2002/90890 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000288 Indenização Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Paulo Cesar Braga Menezsal, Savio Jose di Giorgio F. de Souza, Paulo Bach Rec.adesivo: Rodoviário Don Francisco Ltda Adv.: Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Májeda Denise Mohd Popp Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0212. PROCESSO: 0212861-8 Protocolo: 2002/85870 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 200100000705 Cobrança Apelante: Netplan Corporate Finance Ltda Adv.: André Luiz Bettega D'avila, Fábio Haddad Nasralla Apelado: Plastilit - Produtos Plásticos do Paraná Ltda Adv.: Giuliano Domit Od Rocha, Aymore Od Rocha, Aimoré Od Rocha Junior
Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0213. PROCESSO: 0212863-2 Protocolo: 2002/61679 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 9800021581 Ação Monitoria Apelante: Mihai Nicolae Adv.: Afonso Cesar Dias Collin, Harold Collin Junior Apelado: Adamar Of New Jersey Inc. Adv.: Manoel Carlos da Silva, Roberto Correa de Mello, Ricardo Alexandre de Freitas Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0214. PROCESSO: 0212867-0 Protocolo: 2002/64564 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000013 Alvará Judicial Apelante: Ministério Público Apelado: Bruna Luana dos Santos Adv.: Marco Antonio Bósio Apelado: Sheila Andrade da Silva Adv.: Roberta Barco Lopes, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo

Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL

0215. PROCESSO: 0212893-0 Protocolo: 2002/92996 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900042314 Declaratória Apelante: Paraná Pecuaría Ltda Adv.: Vinicius Moro Conque Apelado: Município de Curitiba Adv.: Eros Sowinski Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0216. PROCESSO: 0212901-7 Protocolo: 2002/88343 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000513 Indenização Apelante: Deolinda Billar Parra Adv.: Ademar Mártins Montoro, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0217. PROCESSO: 0212931-5 Protocolo: 2002/92834 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100001356 Embargos a Execução Apelante: Redram Construtora de Obras Ltda Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Claudio Mariani Berti Apelado: Município de Braço do Norte - S C Adv.: Vanderlei Zanetta Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0218. PROCESSO: 0212934-6 Protocolo: 2002/90921 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000732 Ação de Despejo Apelante: Hilário Soczek Adv.: Dicesar Beches Vieira, Dicesar Beches Vieira Junior Apelado: Olga Rompava Adv.: Silvio Cesar Kucla, José Roberto Dutra Hagebock Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0219. PROCESSO: 0212993-5 Protocolo: 2002/93337 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000196 Embargos a Execução Apelante: Iolanda Bortolin Gayer Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Apelante: Carlota Socar Hajjar Adv.: Auracy Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL

0220. PROCESSO: 0213000-9 Protocolo: 2002/95445 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9800001532 Embargos a Execução Apelante: Gabriel Luiz Dödl Adv.: Luize Tallarek de Queiroz, Luiz Fernando de Queiroz Apelante: Erotides Silva Coelho, Maria das Graças Fernandes Coelho Adv.: Luiz Francisco de Castro Leal Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL

0221. PROCESSO: 0213011-2 Protocolo: 2002/89081 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9000000091 Embargos de Terceiro Apelante: Edite Maria Muller Boldrin Adv.: José Bolivar Bretas Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0222. PROCESSO: 0213018-1 Protocolo: 2002/92105 Matéria: Demais cíveis Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000415 Reintegração de Posse Apelante: Francisco José Strozake Adv.: Hugo Francisco Gomes, Marino Elígio Gonçalves, Marcos Roberto Meneghin Apelado: Maria José de Barros, Eliana Aparecida de Barros Adv.: João Fernandes More, Isabel Fernandes More, Adhemar Gonzales Fernandes More Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0223. PROCESSO: 0213024-9 Protocolo: 2002/93274 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900001311 Declaratória Apelante: Transportes Diamante Ltda, Sidnei Cantu, Cesar Luiz Cantu, Alcides Cantu, Gilberto Antonio Cantu Adv.: Vinicius Moro Conque, Luiz Fernando Brusamolín, Mauricio Kavenski Apelado: Município de Curitiba Adv.: Eros Sowinski Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquela Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL

0224. PROCESSO: 0213058-5 Protocolo: 2002/93370 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200000000670 Reintegração de Posse Apelante: Boris Faigenbaum Adv.: Rafael Ferreira Filippin Ape-

lado: Jorge Kutsumi Filho, Kellen Cristiane Sasaki Adv.: Harry França Júnior, Juliano Meneguzzi de Bernert Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0225. PROCESSO: 0213153-5 Protocolo: 2002/6516 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 9700001002 Restituição de Quantia Apelante: Condomínio I - Moradias Atenas I Adv.: Eneide Lucia Bodanese, Moacir Cordeiro de Farias Apelado: Garante Serviços de Apoio S/c Ltda Adv.: Luize Tallarek de Queiroz Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0226. PROCESSO: 0213162-4 Protocolo: 2002/93379 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000001138 Ação de Despejo Apelante: Luiz Cezar Pereira Adv.: Leoberto Esmério Pereira Apelado: Pedro Adir Maciel Adv.: Edson Luiz Nunes Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0227. PROCESSO: 0213194-6 Protocolo: 2002/93005 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000726 Mandado de Segurança Apelante: Multi Mil Comércio de Utilidades Domésticas Ltda Adv.: Ana Paula Carraro Santos Quadros Barros, Carla Bigolin, Julianna Bezrutchka Bulgarelli Apelado: Município de Curitiba Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL

0228. PROCESSO: 0213242-7 Protocolo: 2002/92058 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000284 Cobrança Apelante: Terezinha Pereira Adv.: Eduardo Vida Leal Filho Apelado: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais Adv.: Luiz Carlos Lima, Fernando Antonio Moura Fialho Silva Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0229. PROCESSO: 0213277-0 Protocolo: 2002/77165 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200000000201 Indenização Apelante: Instituto de Ensino Camões Adv.: Luiz Fernando Martins Alves Apelado: Roberto da Silva Júnior Adv.: César Augusto Terra Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0230. PROCESSO: 0213334-0 Protocolo: 2002/98286 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000172 Indenização Apelante: Fernando Oliveira Perna Adv.: Claudinei Szymczak Apelado: Rádio Transamérica de Curitiba Ltda Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquela Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL

0231. PROCESSO: 0213358-0 Protocolo: 2002/97921 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000168 Ação de Despejo Apelante: Paulo Roberto Abrão, Walderez E. P. de Carvalho Abrão Adv.: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho Rec.adesivo: Rolemak Comércio de Auto Peças Ltda Adv.: Dario Becker Paiva Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0232. PROCESSO: 0213369-3 Protocolo: 2002/99194 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9800000370 Indenização Apelante: Carinhana & Tacon Ltda Adv.: Edilson Avelar Silva Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Adv.: Simone Silva Chioderolli, Danielle Raquel Hachmann, Marcio Antônio Sasso Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0233. PROCESSO: 0213473-2 Protocolo: 2002/98303 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900001062 Cobrança Apelante: Cattalini Transportes Ltda Adv.: Denis Norton Raby Apelado: Tomé Engenharia e Transportes Ltda Adv.: Juarez de Paula, Sidnei Garcia Diaz Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0234. PROCESSO: 0213493-4 Protocolo: 2002/93278 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000000395 Repetição de Indébito Apelante: Osten Ferragens Ltda, Orlando Von Der Osten Adv.: Jose Machado de Oliveira, Flavio Zanetti de Oliveira Apelado: Município de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Ros-

si Chevalier

Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0235. PROCESSO: 0213542-2 Protocolo: 2002/99103 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200100022586 Indenização Apelante: Fabiana Aparecida de Oliveira Adv.: Mariana de Oliveira Franco Antunes, Davi Deutscher Filho Apelado: União Paranaense de Ensino e Cultura - Uniepec Adv.: Arilton Portella Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquela Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL

0236. PROCESSO: 0213545-3 Protocolo: 2002/93293 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000521 Embargos a Execução Apelante: Musialak Indústria e Comércio de Cereais Ltda Adv.: Alceu Biancolini Filho Apelado: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0237. PROCESSO: 0213605-4 Protocolo: 2002/99569 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000760 Indenização Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Wanderlei de Paula Barreto, Luciany Michelli Pereira dos Santos Apelado: Iraci de Souza de Oliveira, Fabiana Pires de Oliveira, Valdir Pires de Oliveira Júnior Adv.: Kellen Cristina Gomes Ballen Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquela Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL

0238. PROCESSO: 0213618-1 Protocolo: 2002/97145 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000759 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Felicia do Rocio Konart Adv.: Jorge Claro Badaró, Márcia Severina Badaró, Luciana Regina dos Reis Apelado: Sérgio da Rosa Mello Adv.: Márcia Montalto Rossato, Mozart Albuquerque Brites Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL

0239. PROCESSO: 0213645-8 Protocolo: 2002/99169 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 9900000403 Cobrança Apelante: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros, Correta Representações Comerciais Ltda Adv.: Ricardo Domingues Brito, Rosângela Khater Apelado: Flávio Donadel Adv.: Dely Dias das Neves Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0240. PROCESSO: 0213698-9 Protocolo: 2002/92018 Matéria: Demais cíveis Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000717 Usucapião Extraordinário Apelante: Luciano Marins, Marcelo Marins Adv.: Djanir Pedro Palmeira Apelado: José Torres Marins, Mercedes Vera Marins, Eduardo Adams Curador: Eli Zella Jorge Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL

0241. PROCESSO: 0213784-0 Protocolo: 2002/77873 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000385 Indenização Apelante: Dídimo Cocuzzi Adv.: Maria Terezinha Navarro, Giselle Bilhão Albertoni Tristão Apelado: Paschoal Miguel Belline Adv.: Valdomiro Jacintho Rodrigues Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquela Araújo Ribas

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0242. PROCESSO: 0213560-0 Protocolo: 2002/124887 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara de Cartas Precatorias Cíveis Ação Originária: 200200003498 Carta Precatória/Ordem Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini Agravado: Lorita Clarita Chiocca Delazari Adv.: Juahil Martins de Oliveira Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0243. PROCESSO: 0213641-0 Protocolo: 2002/125745 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200200000748 Imissão de Posse Agravante: Janemar Vargas da Silva Zulian Adv.: Júlio César Schneider Pereira, Felipe Bалеche Neto Agravado: Amilton Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0244. PROCESSO: 0213740-8 Protocolo: 2002/126293 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200000023487 Ação de Despejo Agravante: Viés & Viés Confeccões Ltda. Adv.: Reinaldo José Andreatta,

Valdemar Andreatta Agravado: Polloshop Administradora de Eventos Comerciais, Participações e Empreendimentos Ltda. Adv.: Marcia Zanin

Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0245. PROCESSO: 0213741-5 Protocolo: 2002/126193 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000613 Oposição Agravante: Fauer Fadel Adv.: Sinvaldo M. de Souza Agravado: Antonio Sloboda Adv.: Mario Luiz Andreassa Interessado: Antonio Crispim de Cristo, Edmilson Gomes Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0246. PROCESSO: 0213830-7 Protocolo: 2002/126003 Matéria: Demais cíveis Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000256 Imissão de Posse Agravante: Florandir Angieski Adv.: Joao Luiz Stefaniak, Jeaneth N. Stefaniak, Jose Luiz Stefaniak Agravado: Dimon - Exportadora de Fumos Ltda Adv.: Ieda Regina S. Waydzik Interessado: Edite Kraft Angieski, Bronislau Kautit, Arlete Kautit Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0247. PROCESSO: 0214000-3 Protocolo: 2002/126819 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000887 Ação de Despejo Agravante: Associação Portuguesa Londrinese, José Adenir Giacomini, Lourdes Giacomini Adv.: Helio Henrique de Camargo Agravado: Clarice Marina Santin Dalmaso Adv.: Braulino Bueno Pereira Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0248. PROCESSO: 0214002-7 Protocolo: 2002/126746 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9900000446 Indenização Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Maxmillian Gomes Colhado Agravado: Marconi Campos de Oliveira Adv.: Adelfio Jose Zenni, Donizette Simoes, Alessandro Severino Valler Zenni Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0249. PROCESSO: 0214004-1 Protocolo: 2002/124362 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000273 Reintegração de Posse Agravante: Aparecida das Dores de Lima, Eliane Silvério, Floriza de Lara Ferreira, Jair Bairros Machado, Jonas Ribeiro de Castro, Rosa Lopes, Sonia Rodrigues, Vanderlei da Silva Adv.: Paulo José Prestes, Alexandre Pavelski Filho Agravado: Município de São Miguel do Iguaçu, Rodovia das Cataratas S/a Adv.: Amauri Garcia Miranda, Silvana Maria Griza Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0250. PROCESSO: 0214107-7 Protocolo: 2002/128825 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000613 Obrigação de Fazer Agravante: Agência Marítima Transcar Ltda Adv.: Luciana de Mello Rodrigues Agravado: Amaggi Exportação e Importação Ltda Adv.: Elian Prado Caetano Interessado: Oceana Shipping Ag Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0251. PROCESSO: 0214109-1 Protocolo: 2002/128836 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100002144 Executivo Fiscal Agravante: Sonia Maria Victorino Ferreira Adv.: Aímoré Od Rocha Junior Agravado: Município de Pinhais Adv.: Marcelo Nassif Maluf, Roberval Kugler Mendes Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0252. PROCESSO: 0214112-8 Protocolo: 2002/128842 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200200000954 Reintegração de Posse Agravante: Espólio de Carlos Noel Stavits, Carlos Gabriel Stavits Adv.: Lilian da Fátima Taborda Ramos, Liana Maria Taborda Ramos Torres Agravado: Denise de Oliveira Interessado: Nair Ferreira Stavits, Carlos Stavits Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

REEXAME NECESSARIO

0253. PROCESSO: 0213604-7 Protocolo: 2002/98329 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assaí Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000114 Executivo Fiscal Autor: Município de Assaí Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Reu: Yutaka Izu Adv.: José de Oliveira Paes Distribuição Automática em20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECESSARIO

0254. PROCESSO: 0213607-8 Protocolo: 2002/98330 Matéria:

ria: Demais cíveis Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000112 Executivo Fiscal Autor: Município de Assaí Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Reu: Yutaka Izu Adv.: José de Oliveira Paes
Distribuição por Dependência em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECESSARIO

0255. PROCESSO: 0213609-2 Protocolo: 2002/98331 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000272 Executivo Fiscal Autor: Município de Assaí Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Reu: Yutaka Izu Adv.: José de Oliveira Paes
Distribuição por Dependência em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECESSARIO

0256. PROCESSO: 0213611-2 Protocolo: 2002/98332 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000271 Executivo Fiscal Autor: Município de Assaí Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Reu: Yutaka Izu Adv.: José de Oliveira Paes
Distribuição por Dependência em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECESSARIO

0257. PROCESSO: 0213614-3 Protocolo: 2002/98333 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000113 Executivo Fiscal Autor: Município de Assaí Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Reu: Yutaka Izu Adv.: José de Oliveira Paes
Distribuição por Dependência em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECESSARIO

0258. PROCESSO: 0213615-0 Protocolo: 2002/98334 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000273 Executivo Fiscal Autor: Município de Assaí Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Reu: Yutaka Izu Adv.: José de Oliveira Paes
Distribuição por Dependência em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0259. PROCESSO: 0212570-2 Protocolo: 2002/118033 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 20010000853 Mandado de Segurança Apelante: Município de Londrina Adv.: Ellen Patricia Chini, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner Apelado: Localiza Rent A Car S/a Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior, Hamilton Dias de Souza
Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0260. PROCESSO: 0212948-0 Protocolo: 2002/115672 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000351 Mandado de Segurança Apelante: Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Secretário Municipal da Fazenda Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa Apelado: Alugue Fácil Ltda Adv.: Fernanda Prugner
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0261. PROCESSO: 0213002-3 Protocolo: 2002/95490 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000166 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andrea Bernabel Furlan Apelado: Luiz Carlos Camilo da Paz
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0262. PROCESSO: 0213064-3 Protocolo: 2002/92813 Matéria: Demais cíveis Comarca: Colorada Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000182 Mandado de Segurança Apelante: Prefeitura Municipal de Colorado Adv.: Paulo Delazari Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Manoel Ronaldo Leite Junior, Edson Shoitii Fugie, Jairo Basso
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0263. PROCESSO: 0213420-1 Protocolo: 2002/93592 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000441 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Lazaro Alves Santa Rosa
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0264. PROCESSO: 0213422-5 Protocolo: 2002/93581 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000403 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Maria M. Buri
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0265. PROCESSO: 0213425-6 Protocolo: 2002/93574 Matéria:

ria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000360 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Noemia Dias Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0266. PROCESSO: 0213440-3 Protocolo: 2002/93594 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000291 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Paulo Cesar Carneiro
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0267. PROCESSO: 0213448-9 Protocolo: 2002/93599 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000196 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Francisco Carneiro de Melo
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0268. PROCESSO: 0213449-6 Protocolo: 2002/93553 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000225 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Orestes Rodrigues Biscaia
Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0269. PROCESSO: 0213486-9 Protocolo: 2002/93282 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200022764 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Fernando Almeida de Oliveira Apelado: H. Iglesias Hotelaria Ltda Adv.: Jose Carlos Cal Garcia Filho, Daniel Müller Martins
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0270. PROCESSO: 0213495-8 Protocolo: 2002/93580 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000190 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Espólio de Agrecino L. da Silva
Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0271. PROCESSO: 0213600-9 Protocolo: 2002/93604 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000166 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Ana Caetano
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0272. PROCESSO: 0213638-7 Protocolo: 2002/93555 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000315 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Ana das Dores da Silva
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0273. PROCESSO: 0213642-7 Protocolo: 2002/93562 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000230 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Nelzina Santos de Oliveira
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0274. PROCESSO: 0213643-4 Protocolo: 2002/93600 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000194 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Francisco Ribeiro da Costa
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0275. PROCESSO: 0213652-3 Protocolo: 2002/93601 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000224 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da

Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Juraci Honório Bispo
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0276. PROCESSO: 0213655-4 Protocolo: 2002/93591 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000385 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Maria Amara P. de Quadros
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0277. PROCESSO: 0213717-9 Protocolo: 2002/96785 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100022602 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler Apelado: Med - I S/c Ltda Adv.: Emiliana Siqueira Silva, Louise Rainer Pereira Gionédís, Carmen Gloria Ariagada Berrios
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

HABEAS CORPUS CIVEL

0278. PROCESSO: 0214160-4 Protocolo: 2002/129060 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 6300022146 Execução de Título Extrajudicial Impetrante: Bel. Juliana Barbar de Carvalho Antunes Paciente: Edson Loyola Antunes Réu Preso Adv.: Juliana Barbar de Carvalho Antunes Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

_____ Quinta Câmara Cível _____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0279. PROCESSO: 0181181-0/02 Protocolo: 2002/103907 Matéria: Execução Comarca: Icaraima Vara: Vara Cível Ação Originária: 1811810 Apelação Cível Embargante: Rubens Nunes Gonçalves Nunes Adv.: Orlando Moraes Embargado: Maria do Céu Martins Soares Adv.: Carla Falcão Rodrigues, Lair Carbonera, Celso Hiroshi Iocohama
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoer

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0280. PROCESSO: 0198884-7/01 Protocolo: 2002/116842 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 1988847 Agravo de Instrumento Embargante: Cláudio da Silva Pereira Adv.: Tatiana Waleska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira Embargado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Elcio Luis Weckerlim Fernandes, Cláudio Pizzatto
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0281. PROCESSO: 0164192-9/02 Protocolo: 2002/113078 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1641929 Apelação Cível Embargante: Agrícola Sferafico Ltda, Levino José Sferafico, Amália Tácia Sferafico, Itacir Antonio Sferafico, Hosana Maria Sferafico, Dilso Sferafico, Sônia Maria Sferafico, Dilceu João Sferafico, Iraci Josefina Sferafico Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss, Márcio Antônio Sasso, Sadi Bonatto
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0282. PROCESSO: 0147481-7/01 Protocolo: 2002/121939 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1474817 Apelação Cível Embargante: Transpeca Transporte e Distribuição de Pescados Nacionais Adv.: Omires Pedroso do Nascimento Embargado: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr.
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0283. PROCESSO: 0192716-0/01 Protocolo: 2002/120170 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1927160 Apelação Cível Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer Embargado: Carlos Armando Bantle Adv.: Luiz Antonio Lunardi
Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0284. PROCESSO: 0171571-1 Protocolo: 2000/103617 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000763 Declaratória Apelante: Paulo Roberto Martins, Nelma Maria Brito Martins Adv.: Orlando Gomes Apelado: Banco Itaú S.a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Fabiela Patricia Soares
Redistribuição em 16/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0285. PROCESSO: 0190777-5 Protocolo: 2001/17124 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000365 Revisão de Contrato Apelante:

Origenes José Capellani dos Santos, Deise Vasques da Cunha dos Santos Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Tibirigá Botto Guimarães Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Ademar Martins Montoro
Redistribuição em 19/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0286. PROCESSO: 0193196-2 Protocolo: 2001/32514 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000001068 Embargos a Execução Apelante: Souza & Cambos Confeções Ltda Adv.: Rubens Ferreira de Castro Apelado: Isaac Aghion Adv.: Arione Pereira
Redistribuição em 16/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0287. PROCESSO: 0208542-9 Protocolo: 2002/53062 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9600016230 Embargos a Execução Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelante: Solo Vivo Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda Adv.: Neimar Batista Apelado: Os Mesmos
Redistribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriuguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0288. PROCESSO: 0212367-5 Protocolo: 2002/80929 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9800000410 Declaratória Apelante: Marco Antonio Dias Lima Castro Adv.: Marco Antonio Dias Lima Castro, Rodrigo Brum Silva Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0289. PROCESSO: 0212658-1 Protocolo: 2002/93508 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000363 Repetição de Indébito Apelante: Algasole Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: João Tavares de Lima Castro Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Antonio Bermejo, Claudine Aparecido Terra
Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0290. PROCESSO: 0212821-4 Protocolo: 2002/90889 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000539 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Apelante: Rodrigo Jorge Daher, Hadriani Miranda de Paiva Daher Adv.: Gilberto Jacob Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0291. PROCESSO: 0212825-2 Protocolo: 2002/107229 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000041 Anulatória Apelante: Pedro Franco Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Gilvana Pessi Mayorca Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Irineu Ruaro
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0292. PROCESSO: 0212842-3 Protocolo: 2002/90894 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000748 Embargos a Execução Apelante: Vadiomir Picharki, Nivaldo Pecharki, Célio Pecharki, Cláudio Pecharki, Mariano Lechetta, Elis Meri Pecharki Adv.: Nelson João Schaikoski Apelado: Daniel Implementos Agrícolas Ltda Adv.: José Tadeu Saliba
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0293. PROCESSO: 0212857-4 Protocolo: 2002/72846 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000581 Anulatória Apelante: Antonio Marcos Morini Fossa, Caicilda da Conceição Mendes Fossa, Vera Morini Fossa, Valdomiro Nadin Fossa Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva, Luiz Sérgio Rossi Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Silvana Cazarin Navaqui
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0294. PROCESSO: 0212873-8 Protocolo: 2002/65358 Matéria: Execução Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000082 Restauração de Autos Apelante: Indústria e Comércio de Bebidas Queops Ltda. Injuntivo Machado de Oliveira, Carlos Alberto Campos de Oliveira Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura, José Carlos Ribeiro de Souza, Marize de Azevedo G Barbosa
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoer Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0295. PROCESSO: 0212987-7 Protocolo: 2002/90018 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000320 Revisão de Contrato Apelante: Zoilo Correa Lemos Adv.: Joao Eliseu da Costa Sabec, João Sabec Filho, Fernando José Mesquita Apelado: Banco Banestado S/a
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Arno

Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0296. PROCESSO: 0213026-3 Protocolo: 2002/92415 Matéria: Execução Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800001125 Embargos a Execução Apelante: Graciosa Comércio de Ultrales e Veículos do Paraná Ltda Adv.: José Devanir Fritola, Aparecido José da Silva Apelado: Nissin Veículos Especiais Ltda Adv.: Marcos Jose Chechelaky Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0297. PROCESSO: 0213061-2 Protocolo: 2002/93820 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000194 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva Apelante: João Eden Zamarian Fávoro, Carlos Henrique Baqueta Fávoro, Joni Eden Baqueta Fávoro Adv.: Waldemeriton Negro de Oliveira, Waldemeriton Negro de Oliveira Jr. Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0298. PROCESSO: 0213096-5 Protocolo: 2002/92812 Matéria: Execução Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000570 Embargos a Execução Apelante: Auto Viação União Ltda, Rudi Adelmir Willrich, Dilssy Helena Toledo Willrich Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Lidia Fijewski Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0299. PROCESSO: 0213109-7 Protocolo: 2002/92777 Matéria: Execução Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000153 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Apelado: Mário Augusto Pereira Adv.: Carlos Afonso Bortoloto, Luciane Regina Rossini Farth Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0300. PROCESSO: 0213113-1 Protocolo: 2002/93533 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000224 Revisão de Contrato Apelante: Pedro Angelo Siqueira, Roselcer Saleta Siqueira Adv.: Silvio Benjamin Alvarenga, Maristela Hirt Alvarenga, Marcos Vinicius Zimiani Moya Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0301. PROCESSO: 0213115-5 Protocolo: 2002/31584 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9800000978 Declaratória Apelante: Sidney Rogério Chiu-ratto Adv.: Fabiano Haluch Maoski, Germano Alberto Dresch Filho Apelado: Heroldes Bahr Neto Adv.: Saulo Bonat de Mello, Juliana Teixeira Villatore Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0302. PROCESSO: 0213145-3 Protocolo: 2002/63843 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000323 Reivindicatória Apelante: Ida Nentitte Ribeiro Adv.: Francisco Lopes Apelado: Osvaldo Aparecido dos Reis Adv.: Ricardo França Roveri, Arno André Giesen, Sabine Denise Giesen Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0303. PROCESSO: 0213148-4 Protocolo: 2002/93832 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000177 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Narciso Ferreira Apelado: Marcos de Martin Adv.: José Roberto Sapateiro Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0304. PROCESSO: 0213175-1 Protocolo: 2002/93821 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000488 Embargos a Execução Apelante: Distribuidora Veterinária Sudoeste Ltda Adv.: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel Apelado: Jabur Pneus S/a Adv.: Marcus Aurélio Liogi Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0305. PROCESSO: 0213213-6 Protocolo: 2002/93849 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000008 Embargos a Arrematação Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Apelado: Juglair Benato, Cleonice Maria Benato Adv.: Sidnei Marcelo Fassini Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0306. PROCESSO: 0213245-8 Protocolo: 2002/92012 Matéria: Execução Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Ação

Originária: 200000000152 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Shiroko Numata, Emerson Numata Fujita Apelado: Mário Augusto Pereira, Antônio Tadeu Pereira, Leonor Ruivo Pereira Adv.: Carlos Afonso Bortoloto, Luciane Regina Rossini Farth Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0307. PROCESSO: 0213259-2 Protocolo: 2002/94937 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000101 Embargos a Execução Apelante: Celina Maria Salzano Piubelli, Maurílio Piubelli Adv.: Leandro Isaias Campi de Almeida Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0308. PROCESSO: 0213288-3 Protocolo: 2002/94938 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000138 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Apelante: Ides Pedrao, Transportadora Quatro Erres Ltda, Rosali Maria Alves Pedrao, Rosani Aparecida Alves Ribeiro de Souza, Ely Ribeiro de Souza, Rosieli Alves, Alvaro Alves Adv.: Jubrail Romeu Arcenio Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0309. PROCESSO: 0213296-5 Protocolo: 2002/95535 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000230 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes Apelado: José Luiz Basaglia Adv.: Alfredo Antonio Canever Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0310. PROCESSO: 0213308-0 Protocolo: 2002/93265 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000341 Embargos a Execução Apelante: Celina Maria Salzano Piubelli, Mauricio Piubelli Adv.: Leandro Isaias Campi de Almeida Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0311. PROCESSO: 0213353-5 Protocolo: 2002/97925 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000556 Medida Cautelar Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Jorge Durval da Silva, Patrícia Rohn Apelado: Cludio Hissao Tsuruda, Eliza Rurico Matsumura Tsuruda Adv.: Soraiia Barbosa de Araujo Pinholato Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0312. PROCESSO: 0213354-2 Protocolo: 2002/98721 Matéria: Execução Comarca: Primeiro de Maio Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000121 Declaratória Apelante: Águia Distribuidora de Petróleo Ltda Adv.: Cleverson Marcel Colombo, Sergio Ricardo Meller Rec.adesivo: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto, Vera Alice Rossi, Marcelino Francisco Alonso Trucillo Apelado: Os Mesmos, Auto Posto Águia I Ltda Adv.: Elaine de Paula Menezes Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0313. PROCESSO: 0213375-1 Protocolo: 2002/93286 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000176 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Narciso Ferreira Apelado: Marcos de Martin, Comércio de Derivados de Petróleo Foncolli Ltda Adv.: José Roberto Sapateiro Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0314. PROCESSO: 0213439-0 Protocolo: 2002/93358 Matéria: Execução Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000152 Embargos a Execução Apelante: Maurício Flávio Magnani Adv.: Maurício Flavio Magnani Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Mauricio Fernando Otto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0315. PROCESSO: 0213480-7 Protocolo: 2002/99184 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000559 Declaratória Apelante: Exterbras Comercial Exportação e Importação de Produtos Alimentícios Ltda, Rodolfo Oscar Rossi Adv.: Flávio Fagundes Ferreira Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Roussenq, Hermindo Duarte Filho Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0316. PROCESSO: 0213570-6 Protocolo: 2002/96115 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000123 Embargos a Execução

Apelante: G. M. Bertolino e Cia Ltda, Gilvanete Maia Bertolino Adv.: Pedro Vinha Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Glauco Carula Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0317. PROCESSO: 0213572-0 Protocolo: 2002/96114 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000121 Embargos a Execução Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Amin José Hannouche, Dagmar Pimenta Hannouche Apelado: Ercilio Eleuterio da Silva Filho Adv.: Pedro de Oliveira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0318. PROCESSO: 0213673-2 Protocolo: 2002/96441 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200200000063 Embargos a Execução Apelante: Massuchin e Cia Ltda Adv.: Wilson Claudio da Silva Apelado: Antônio Villatoro Sanches Adv.: Vicente de Paula Xavier, Maria Virginia F. M. de Paula Xavier Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0319. PROCESSO: 0213695-8 Protocolo: 2002/97144 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000001292 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto Apelado: Clovis Alberto Leal Soika, Janaina Humphreys Soika Curador: Ricardo Feitosa de Araujo Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0320. PROCESSO: 0213716-2 Protocolo: 2002/96803 Matéria: Execução Comarca: Guaratuba Vara: Vara Cível Ação Originária: 9300000010 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Josafá Antonio Lemes, Michel Laureanti Apelado: M.m. Costa Confeções Ltda, Antonio da Costa, Lindolpho Pereira do Nascimento Adv.: Alberto Luiz Meyer, Ademir Kalinoski Ribeiro Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0321. PROCESSO: 0213721-3 Protocolo: 2002/95384 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000398 Embargos a Execução Apelante: Emílio Otremba Adv.: Leandro de Oliveira, Nilton Luiz Andraschko, Jeferson Fosqueira Apelado: Comércio de Carnes Boi Ouro Ltda Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0322. PROCESSO: 0213983-3 Protocolo: 2002/127465 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9600000278 Medida Cautelar Apelante: Zeagro Comercial Agrícola Ltda Adv.: Marcos Antonio Maier Carvalho Apelado: Braskalb - Agropecuária Brasileira Ltda Adv.: Jose Canestraro Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes Revisor: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0323. PROCESSO: 0212914-4 Protocolo: 2002/121900 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 200000023848 Medida Cautelar Agravante: Oné-dio Cardoso Adv.: Adilson Menas Fidelis, Marcelo José Ciscato Agravado: Maria Rita de Cássia Arias Quaesner Adv.: Roque Sergio D'andrea Ribeiro da Silva Redistribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0324. PROCESSO: 0213552-8 Protocolo: 2002/125018 Matéria: Execução Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000300 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Clóvis Novelli Filho, Clóvis Novelli Adv.: André Roberto Mischiatti Agravado: Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema Adv.: Jose Fernandes Heim Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0325. PROCESSO: 0213558-0 Protocolo: 2002/125427 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000274 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ahmed Hamdar Neto Adv.: Ana Paula Carraro Santos Quadros Barros, Paulo Henrique Carrano Agravado: Francisco José Bernardo Vieira Adv.: Carlos Augusto Antunes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0326. PROCESSO: 0213674-9 Protocolo: 2002/124661 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000561 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cooperativa de Crédito Rural de Maringá - Sicredi Adv.: Anderson Donizete dos Santos Agravado: Adriana Gil Felipe, Jamavi Empreendimentos e Participações Ltda, Mauricio de Rezende Felipe Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0327. PROCESSO: 0213679-4 Protocolo: 2002/125943 Ma-

téria: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 9900001278 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Antonio Ricardo Sabatino Dágostinho Adv.: Mauricio Westphalen Ramina Agravado: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Idelamin Ernesti Interessado: Nacional Indústria Química Ltda, Noraldino Felix Gonçalves Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0328. PROCESSO: 0213743-9 Protocolo: 2002/126287 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000001149 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Reksidler & Cia Ltda. Adv.: Didio Mauro Marchesini Agravado: Martha Maria Pessoa Naufal Adv.: José Carlos Buzzatto, Cristiane Carreiro Pereira Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0329. PROCESSO: 0213744-6 Protocolo: 2002/126145 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200001074 Medida Cautelar Agravante: Jefferson Simões, Olga Regina Tieppo Simões, José Antonio Simões Adv.: Celio Lucas Milano, JameS Dantas, Cláudio Roberto Padilha Agravado: Mário Celso Lopes, Juçara Eliane Storti Correa Lopes Adv.: Marcelo Lopes Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0330. PROCESSO: 0213746-0 Protocolo: 2002/126139 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200200000487 Declaratória Agravante: Apk Logística e Transportes Ltda. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Ana Letícia Dias Rosa Agravado: Maestri Implementos Rodoviários Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0331. PROCESSO: 0214067-8 Protocolo: 2002/128198 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000551 Exceção de Incompetência Agravante: Advanced Technology Laboratories - Atl do Brasil Ltda Adv.: Rodrigo Correa e Castro, Maria Virginia Galvão Paiva, Darcio Francisco dos Santos Agravado: Centro Avançado de Diagnóstico da Mulher Ltda Adv.: João Tavares de Lima Filho, Fabricio Massi Salla Inacessado: Ecovital Comércio e Serviços Ltda Adv.: Norma Maria Macedo Novaes, Maria Cândida Machado Cornetti Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0332. PROCESSO: 0214106-0 Protocolo: 2002/127951 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000092 Execução de Incompetência Agravante: Carlos Alberto Chaves, Almerinda Antunes Chaves Adv.: Jonas Adalberto Pereira Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0333. PROCESSO: 0214117-3 Protocolo: 2002/127322 Matéria: Execução Comarca: Sertãoópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000024 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Élio Casagrande Adv.: Élio Casagrande Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddaury Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

Segunda Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0334. PROCESSO: 0178157-9/01 Protocolo: 2002/120920 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária:1781579 Apelação Cível Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Luiz Rodrigues Wambier Embargado: Jefferson Sant'ana, Josimeri do Rocio Sant'ana Adv.: Elmira Muller Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0335. PROCESSO: 0184354-5/01 Protocolo: 2002/120062 Matéria: Execução Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária:1843545 Apelação Cível Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Arnaldo Aparecido Coração, Lauro Soares da Silva Embargado: Silas Dal Seco, Rosângela Peralta Dal Seco Adv.: Eliseu Cordeiro da Silva Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0336. PROCESSO: 0178519-9/01 Protocolo: 2002/118231 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1785199 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco Embargado: Antonio Carlos Gaida Percegon, Maria de Fátima Almeida Percegon Adv.: Orlando Anzoategui Junior Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0337. PROCESSO: 0195989-5/01 Protocolo: 2002/119767 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária:1959895 Apelação Cível Embargante: Banco Daycoval S/a Adv.: Paulo Macarini, Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Embargado: Rádio e Televisão Om Ltda Adv.: Omires Pedroso do Nascimento, Wilson Naldo Grube Filho, Paulo Augusto Grube Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0338. PROCESSO: 0193087-8/01 Protocolo: 2002/120925 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária:1930878 Apelação Cível Embargante: Sociedade de Ensino Iii Milênio Ltda. Adv.: Jocler Jeferson Procópio Embargado: Emerson Canette Adv.: Abel Antônio Rebelo Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0339. PROCESSO: 0200161-2/02 Protocolo: 2002/121009 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 2001612 Agravo de Instrumento Embargante: João Garcia Filho Adv.: Lisimar Valverde Pereira, Chrystianne de Freitas Alves Ferreira Embargado: Waldeci Luiz Domingues Adv.: Charles Miguel dos Santos Tavares, Alexandra Fistarol, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0340. PROCESSO: 0195985-7/01 Protocolo: 2002/114075 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária:1959857 Apelação Cível Embargante: Oficina Mecânica Km Ltda Adv.: Kiyoshi Ishitani, Paulo Cesar Pires Carvalho Embargado: Bumar Construções e Empreendimentos Ltda Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães, Leandro Maurício Veloso Vianna Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0341. PROCESSO: 0198952-0/01 Protocolo: 2002/119885 Matéria: Execução Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária:1989520 Agravo de Instrumento Embargante: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda- Coamo Adv.: Helder Martinez Dal Col, Rosney Massarotto de Oliveira, Wanderin de Souza Embargado: Wilson Aparecido Gonzaga Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0342. PROCESSO: 0200223-7/01 Protocolo: 2002/119654 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200202002237 Apelação Cível Embargante: Fabcar Veículos Ltda Adv.: Ricardo Dillon Castilhos, Othelo Dillon Castilhos Embargado: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Wilson Carlos Kuhn Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0343. PROCESSO: 0192992-0/01 Protocolo: 2002/121033 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária:1929920 Apelação Cível Embargante: João Carlos Gomes Vialle Adv.: Lourival Barão Marques, Valdeci C. W. H. de Vasconcelos Embargado: Angra Construtora de Obras Ltda Adv.: Evandro Limongi Marques de Abreu Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0344. PROCESSO: 0200818-6/01 Protocolo: 2002/120826 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária:2002008186 Apelação Cível Embargante: Terezinha de Jesus Sobieray Macedo, Paulo Ruy Franco de Macedo Adv.: Domingos José Perfetto, Leonardo de Camargo Martins Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/a Adv.: Wilson Gomes da Silva Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0345. PROCESSO: 0202493-7/02 Protocolo: 2002/120064 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 200202024937 Agravo de Instrumento Embargante: Antonio Wady Debes Adv.: Wilson Naldo Grube Filho, Omires Pedroso do Nascimento Embargado: Alberto Mauricio Barbosa Xavier, Corina Unruh Xavier, Fritz Wilfried Unruh, Marlies Schmidt Unruh Adv.: Jair Lima Gevaerd Filho Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0346. PROCESSO: 0178380-8/01 Protocolo: 2002/120630 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200201783808 Apelação Cível Embargante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: José Francisco Pereira, Christiane Ganem Kisner Embargado: Shoití Uchimura Adv.: Kiyoshi Ishitani Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0347. PROCESSO: 0198005-6/01 Protocolo: 2002/120423 Matéria: Execução Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200201980056 Apelação Cível Embargante: Antonio Vilas Boas Neto, Delvita Marques Vilas Boas Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso, Luiz Fernando da Rosa Pinto

Embargado: Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná Ltda - Scredí Adv.: Luis Carlos da Costa Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0348. PROCESSO: 0194985-3/01 Protocolo: 2002/120018 Matéria: Execução Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária:1949853 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim Embargado: Michel Angelo Bomtempo Adv.: Adailton Alves Maciel Junior Interessado: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto, Wilson Gomes da Silva, Fábio Henrique Xavier Interessado: Banco de Crédito Nacional S/a Adv.: Maria José Stanzani Interessado: Calibrás Equipamentos Industriais Ltda Adv.: Renato Sebastiani Ferreira Interessado: Banco Noroeste S/a, Banco do Brasil S/a, Banco Excel Econômico S/a Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0349. PROCESSO: 0194294-7/01 Protocolo: 2002/120741 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária:1942947 Agravo de Instrumento Embargante: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Simone Zonari Letchacoski, Patrícia de Barros Correia Casillo, João Casillo Embargado: Dm Construtora de Obras Ltda Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Márcia Helena Dalcol Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0350. PROCESSO: 0208801-3/02 Protocolo: 2002/118481 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2088013 Apelação Cível Embargante: Confeções Vale das Rosas Ltda, Maria Glória da Rosa, Maria Beatriz Paredes, Juliana Dias Paredes Adv.: Margareth Zanardini Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Jose Carlos Leite Junior Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0351. PROCESSO: 0198104-4/01 Protocolo: 2002/119859 Matéria: Execução Comarca: Sertãoópolis Vara: Vara Cível Ação Originária:1981044 Apelação Cível Embargante: Agrom Sementes Agrícolas Ltda Adv.: Morena Prais A. Pinto Embargado: Debz Company do Brasil Ltda Adv.: Sérgio Antonio Meda Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

AGRAVO

0352. PROCESSO: 0208801-3/01 Protocolo: 2002/118483 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2088013 Apelação Cível Agravo: Confeções Vale das Rosas Ltda, Maria Glória da Rosa, Maria Beatriz Paredes, Juliana Dias Paredes Adv.: Margareth Zanardini Agravo: Banco do Brasil S/a Adv.: Jose Carlos Leite Junior Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0353. PROCESSO: 0202369-6 Protocolo: 2001/141626 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 20000000836 Cobrança Apelante: Amauri Simm Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Apelado: José Adelar Pacher Adv.: Omar Rodrigues Chaves, Claudio Fulle Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

APELAÇÃO CÍVEL

0354. PROCESSO: 0209981-0 Protocolo: 2002/63617 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000075 Consignação em Pagamento Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Marco Aurélio Krefeta, Evandro Jurez Rodrigues Apelado: Celso João Hochscheidt, Margareth Luz Hochscheidt Adv.: Flávio Roberto Turmes, Everton Altair Turmes Distribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0355. PROCESSO: 0210668-9 Protocolo: 2002/103875 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000650 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato Apelado: José Samuel Curi Adv.: Josué Corrêa Fernandes, Kleber Cazzaro, Francisco de Paula Xavier Neto Distribuição em19/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0356. PROCESSO: 0211967-1 Protocolo: 2002/87054 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000076 Embargos a Execução Apelante: Supermercado Umuarama Ltda, Genézio Alves da Silva, Telma Bailo Alves Adv.: Francislaire Ruiz, Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Apelado: Alimentos Zaeli Ltda Adv.: Cláudio Fávoro, Adna Albertin Bussaloro Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0357. PROCESSO: 0212262-5 Protocolo: 2002/90439 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000020717 Embargos a Execução Apelante: Edla Saads Araújo, Josemar Barbosa Araújo Adv.: Odilon Mendes Junior Apelado: Banco Banestado S/a

Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida Redistribuição em19/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0358. PROCESSO: 0212608-1 Protocolo: 2002/91378 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000533 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S.a. - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano, Edmar Luis Costa Junior Apelante: Fernando Ribas Taques Adv.: Delio de Jesus Souza Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0359. PROCESSO: 0212632-7 Protocolo: 2002/82671 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200000000285 Cobrança Apelante: Irapuera Administração de Bens S/a Adv.: Norton A. Severo Batista Junior, Adriano Muniz Rebelo Apelado: Luiz Francisco Novelli Viana Adv.: Alceu Waldir Schultz, Dilete de Fatima de Nez Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0360. PROCESSO: 0212647-8 Protocolo: 2002/82449 Matéria: Execução Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000463 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig Apelante: Irmãos Zanella, Gaboardi & Cia Ltda., Severino Antonio Gaboardi Adv.: Valdir Vanzin, Enio Expedito Franzoni Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0361. PROCESSO: 0212705-5 Protocolo: 2002/92002 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100037260 Ação Ordinária Apelante: Ambiental Paraná Florestas S/a Adv.: Adson Gabino de Moraes Junior Apelado: Escritório Davi Deutscher Advogados Associados S/c Adv.: Mauri Jose Roika Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0362. PROCESSO: 0212749-7 Protocolo: 2002/90914 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 200100000506 Embargos a Execução Apelante: Doracy Correa Adv.: Josué Dyonisio Hecke Apelado: Caixa Seguradora S/a Adv.: Luiz Carlos Lima, Fernando Antonio Moura Fialho Silva Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0363. PROCESSO: 0212753-1 Protocolo: 2002/90903 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9900000872 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelante: Fazepe - Cobrança de Títulos e Documentos S/c Ltda Adv.: Rita de Cassia Ribeiro Apelado: Os Mesmos, Aderbal Alves Lopes, Edmilson Alves Lopes Adv.: Rita de Cassia Ribeiro Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0364. PROCESSO: 0212776-4 Protocolo: 2002/90340 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000551 Indenização Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Heli Alberto Zeni Apelante: Gilson Zambrim Adv.: Marcia Regina Frasson Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0365. PROCESSO: 0212823-8 Protocolo: 2002/90893 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000842 Declaratória Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Martins Gatti Camacho Apelado: Trombini Artefatos Comércio e Beneficiamento de Papeis Ltda Adv.: José Devanir Fritola, Aparecido José da Silva Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0366. PROCESSO: 0212836-5 Protocolo: 2002/91443 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000466 Embargos a Execução Apelante: Luis Staeho Haiduk Adv.: Michel Saliba Oliveira, Cíntia Alferes Chueire Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Mico Ito Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0367. PROCESSO: 0212868-7 Protocolo: 2001/13331 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000327 Indenização Apelante: Banco Cidade S/a Adv.: Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona, Rafael Fadel Braz Apelado: Maria da Luz Robert Adv.: Evandro Limongi Marques de Abreu, Kumibert Kolb Neto Litisden.: Exxyl Extratos In Natura Ltda Adv.: Antonio Carlos Castilho Garcia, Carlos Garcia Lima, Evangelina Simões de Cas-

tilho Garcia Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0368. PROCESSO: 0212891-6 Protocolo: 2002/90379 Matéria: Execução Comarca: Mallet Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000100 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Olivério Maksymowicz Adv.: Tania Loize Braz Duarte Apelado: Mário Maksimowicz, Maria Janete Sobanski Maksimowicz Adv.: Firmino de Paula Santos Lima Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0369. PROCESSO: 0212960-6 Protocolo: 2002/92041 Matéria: Execução Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000097 Pedido de Assistência Judiciária Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vicente de Paula Marques Filho Apelado: Francisco Alexandre da Silva Adv.: Orlando Gomes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0370. PROCESSO: 0212963-7 Protocolo: 2002/92040 Matéria: Execução Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000065 Embargos a Execução Apelante: Francisco Alexandre da Silva Adv.: Orlando Gomes Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vicente de Paula Marques Filho Apelado: Os Mesmos Distribuição por Dependência em16/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0371. PROCESSO: 0212979-5 Protocolo: 2002/93374 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000001338 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Mico Ito, Simone Marques Szesz Apelante: Mário Shiyti Fujita, Aurora Taeko Fujita Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Vania Karen Trentini Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0372. PROCESSO: 0213019-8 Protocolo: 2002/95551 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000519 Declaratória Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Adv.: Simone Silva Chioderolli, Marcio Antônio Sasso, Anito Rocha de Oliveira Apelante: Francisco Schmaus Adv.: Carlos Alberto Bortolotto, Juraci Antonio Bortolotto Apelado: Os Mesmos, M.a. Máquinas Agrícolas Ltda Adv.: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Virginia Bernardo Jorge Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0373. PROCESSO: 0213033-8 Protocolo: 2002/92011 Matéria: Execução Comarca: Terra Boa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000113 Embargos a Execução Apelante: Geraldo Bagatin Adv.: Iran Negrão Ferreira, Silvestre M. F. Negrão Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Montor Ozorio Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0374. PROCESSO: 0213036-9 Protocolo: 2002/92031 Matéria: Execução Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000215 Declaratória Apelante: Mauroli Dal Col, Marli Dal Col Mendes, Marina de Lurdes Dal Col da Luz Adv.: Jose Soares Filho Apelado: Luiz Carlos Nanuzzi Adv.: Rubens Benck Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0375. PROCESSO: 0213103-5 Protocolo: 2002/94953 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000307 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa de Trabalhadores Rurais e Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - Coagri Adv.: Andréia Indalcio, Josinaldo da Silva Veiga, Gerson da Silva Oliveira Apelado: Aventis Cropscience Brasil Ltda Adv.: Claudio Antonio Cansin, Roberto de Mello Severo, Leonardo Mizuno Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0376. PROCESSO: 0213104-2 Protocolo: 2002/92736 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200100000953 Declaratória Apelante: Waldek Tecnologia Industrial e Ambiental Ltda Adv.: Piratan Araujo Filho Apelado: Transportes Diamante Ltda Adv.: Eloisa Fontes Tavares Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0377. PROCESSO: 0213119-3 Protocolo: 2002/94949 Matéria: Execução Comarca: Barracão Vara: Vara Cível Ação Originária: 8800000100 Embargos a Execução Apelante: Emacol - Exportadora de Materiais de Construção Ltda, Luiz Gonzaga Guedes Martins Adv.: Luiz Gonzaga Guedes Martins Ape-

do: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jandir Vardanega Verona
Distribuição por Prevenção em 18/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0378. PROCESSO: 0213131-9 Protocolo: 2002/95454 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000281 Embargos a Execução Apelante: Maria Aparecida Merino Adv.: Marisol Bento Merino Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Sergio Luiz Fernandes Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0379. PROCESSO: 0213166-2 Protocolo: 2002/120306 Matéria: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000228 Medida Cautelar Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda Adv.: Luiz Carlos D'agostini, Luiz Carlos D'agostini Júnior Apelado: Jaime Faust Adv.: Jorge José Gotardi
Distribuição por Prevenção em 19/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0380. PROCESSO: 0213180-2 Protocolo: 2002/93812 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000513 Embargos a Adjucação Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Éder Gorini Apelado: Paulo Cesar Barriounevo, Fernanda Olímpio Correia Barriounevo Adv.: Luciano Godoi Martins, Marcelo Pagnan Escudero
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0381. PROCESSO: 0213244-1 Protocolo: 2002/92435 Matéria: Execução Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000306 Embargos a Execução Apelante: Companhia Agropecuária Santa Madalena Adv.: Luiz Carlos Trindade Apelado: Belagrica Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda Adv.: SANDRA R. A. COLOFATTI AUGUSTI
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0382. PROCESSO: 0213247-2 Protocolo: 2002/92422 Matéria: Execução Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000351 Embargos a Execução Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Adv.: Simone Silva Chioderolli, Marcio Antônio Sasso Apelado: Ivone Pedrosa Franzin, Carlos Diego Franzin, Alan Henrique Franzin Adv.: Tomaz Marcello Belasque, Leonir Maria Garbugio
Distribuição por Prevenção em 19/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0383. PROCESSO: 0213306-6 Protocolo: 2002/93351 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000440 Embargos de Terceiro Apelante: Ademir de Oliveira Adv.: Marco Denilson Meulam, Patrícia Silvana Einhardt Meulam Apelado: Luiz Carlos Schroeder Adv.: José Maurício Luna dos Anjos, Lauro Henrique Luna dos Anjos
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0384. PROCESSO: 0213340-8 Protocolo: 2002/98282 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000268 Embargos a Execução Apelante: Luiz Alberto Alves Adv.: Jubrail Romeu Arcenio, Maria Aparecida Alves Arcenio Apelado: Cia Paulista de Fertilizantes - Copas Adv.: Williams Oliveira dos Reis
Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0385. PROCESSO: 0213412-9 Protocolo: 2002/96137 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9900001265 Revisão de Contrato Apelante: Gustavo Manuel Schier Doria, Lilian Maria Fleury Teixeira Doria Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Carolina Menke Doetzer Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0386. PROCESSO: 0213516-2 Protocolo: 2002/99158 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000649 Anulatória Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo, Alaisis Ferreira Lopes, Douglas Silveira da Rocha Recadeativo: Carvílio da Silveira Filho, Maria Regina Scheffer da Silveira Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0387. PROCESSO: 0213534-0 Protocolo: 2002/98762 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200100001112 Embargos a Execução Apelante:

Caixa Seguradora S/a Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva, Luiz Carlos Lima Apelante: Aloir Mesquita Adv.: Neiton Myrton Priebe Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0388. PROCESSO: 0213565-5 Protocolo: 2002/96136 Matéria: Execução Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000225 Embargos a Execução Apelante: Angela Silvana Zaupa, Acir Israel Caccia Adv.: Valdivia Marques da Silva Apelado: Antonio Pedrosa Filho Adv.: Sergio Apolonio Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0389. PROCESSO: 0213568-6 Protocolo: 2002/96106 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000178 Embargos a Execução Apelante: Auto Posto Chapadão do Norte Ltda Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Auto Posto Hp Limitada Adv.: Raimundo Jose Lima Mendes
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0390. PROCESSO: 0213578-2 Protocolo: 2002/99573 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000363 Embargos a Execução Apelante: Raimundo de Almeida Santana Adv.: Maria Claudia Fioramonti Apelado: Agricola e Pecuaria Sumatra Ltda Adv.: Odécio Aparecido Trevisan
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0391. PROCESSO: 0213675-6 Protocolo: 2002/96435 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000520 Embargos a Execução Apelante: Magazin Petrópolis Ltda, Milton Ferreira Barbosa Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0392. PROCESSO: 0213760-0 Protocolo: 2002/96444 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000643 Declaratória Apelante: Agro Pastoral Zanchet Ltda Adv.: Guiodo Victor Guerra Apelado: Madeireira Conmar Ltda Adv.: Juraci Jose Folle, Roselane Cristina Folle Stahelin Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0393. PROCESSO: 0213802-3 Protocolo: 2002/99124 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000284 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Licinio Antonio Mendes Marques, Fernando Cesar Mendes Marques Adv.: Maria José de Souza
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

APELAÇÃO CÍVEL

0394. PROCESSO: 0213810-5 Protocolo: 2002/96113 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000136 Declaratória Apelante: Maria Aparecida de Paula Silva Adv.: Heber Gomes da Silva, Heber Marcelo Gomes da Silva Apelado: Antônio Carlos Tancredo da Costa Adv.: Antonio Carlos Tancredo da Costa Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0395. PROCESSO: 0213812-9 Protocolo: 2002/96423 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000264 Embargos a Execução Apelante: Romário Limberger - Me, Romário Limberger, Celina Limberger Adv.: Joao Carlos Poletto, Afonso Simch Apelado: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Lauri da Silva, Elvis Bittencourt
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli Revisor: Juiz Cristó Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0396. PROCESSO: 0213814-3 Protocolo: 2002/95451 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000955 Medida Cautelar Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Marcos Toscan Adv.: Vania Karen Trentini, Luiz Fernando Marcondes Albuquerque
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0397. PROCESSO: 0213861-2 Protocolo: 2002/102146 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000246 Declaratória Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho Apelado: Transportes de Cargas Dallazen Ltda Adv.: Fernando Gomes Camacho, Eliana Claudia de Carlos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0398. PROCESSO: 0213526-8 Protocolo: 2002/125072 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000413 Revisão de Contrato Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta Agravado: Lauri Zilli, Tissi Zilli Adv.: Marcel Souza de Oliveira
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0399. PROCESSO: 0213543-9 Protocolo: 2002/125314 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200200000888 Revisão de Contrato Agravante: Newton Luiz Pareira, Ivani Lopes Pinheiro Pereira Adv.: Indianara Farias de Camargo Agravado: Banestado S/a Crédito Imobiliário
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0400. PROCESSO: 0213547-7 Protocolo: 2002/125051 Matéria: Execução Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000043 Medida Cautelar Agravante: Gerdau S/a Adv.: Jean Carlo de Almeida Agravado: Parizzi Materiais de Construção Ltda Adv.: Harri Klais, Maisa Goretti Lopes Sant'ana
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0401. PROCESSO: 0213555-9 Protocolo: 2002/125299 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000001026 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Gilberto Batistel Adv.: Realina Pereira Chaves Batistel Agravado: Rigodanzo Engenharia, Transporte, Indústria e Comércio Ltda Adv.: Fabiana Rigodanzo Berretta Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0402. PROCESSO: 0213557-3 Protocolo: 2002/124483 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000922 Anulatória Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata Agravado: Leocécio Batistuti Adv.: Márcio Luiz Niero Interessado: Auto Posto Rio Londrina Ii Ltda, Neusa Antonio dos Santos Fortunato
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Cristó Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0403. PROCESSO: 0213680-7 Protocolo: 2002/125953 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000766 Revisão de Contrato Agravante: Piergo Indústria e Comércio de Aço Ltda, Piergo Gotti, Alessandrina Gotti Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos, Frederico Augusto Lopes de Oliveira Agravado: Companhia Siderúrgica Nacional S/a
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0404. PROCESSO: 0213747-7 Protocolo: 2002/126146 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900001259 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Antonio Tsutomu Koda Adv.: Lolinna Chan Agravado: Receita Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Claudio Fulle, Omar Rodrigues Chaves
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0405. PROCESSO: 0213804-7 Protocolo: 2002/125336 Matéria: Execução Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000099 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Odalirio Bordin Adv.: Natal Hilário Dossena Agravado: Djalmo Luiz Sartoretto, Eber Jovania Sartoretto Adv.: Egídio Munaretto, Robson Carlos Biscoli Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0406. PROCESSO: 0213823-2 Protocolo: 2002/126123 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000414 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Espólio de Francisco Claudino Neto Adv.: Joao Renato do Nascimento Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Flora Margarida Clock Schier, Helderiane Machado da Luz Rickli Interessado: Indústria de Madeiras Claudino, Paulo Roberto Claudino de Camargo, Sonali Costa Camargo, Azauri Geraldo Camargo, Alime Maria Claudino Camargo
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0407. PROCESSO: 0213893-4 Protocolo: 2002/126038 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000567 Embargos a Execução Agravante: Márcio José Lopes Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Renato Vargas Guasque
Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0408. PROCESSO: 0213909-7 Protocolo: 2002/127221 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9700017922 Execução de Título Extrajudicial Agra-

vante: Editora Arco Íris Ltda, Sylvio Barreto, Anna Dematte Barreto Adv.: Patricia Dutra da Silva Agravado: Banco Sudaméris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimaraes, Hermindo Duarte Filho
Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0409. PROCESSO: 0214003-4 Protocolo: 2002/126952 Matéria: Execução Comarca: Pinhão Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000136 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Adriano Rech dos Santos, João Praxedes de Oliveira Neto Adv.: Sandro Fabiano Santos Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: João Laerte Ribas Rocha, Cícero Braz Portugal
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

Sexta Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0410. PROCESSO: 0203705-6/01 Protocolo: 2002/117301 Matéria: Demais cíveis Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200202037056 Apelação Cível Embargante: Waldemar Arenor Cypriano Adv.: Silvio Siderlei Brauna Embargado: Silvio Pio Bonelli, Ambrósia Bonelli Adv.: Rivelino Skura, Luciano Carlos da Rocha
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

MEDIDA CAUTELAR

0411. PROCESSO: 0213554-2 Protocolo: 2002/125107 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9200000535 Ação Ordinária Requerente: Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná Adv.: Heglissom Tadeu Mocelin Neves, Tânia Mara Pereira Requerido: Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Ponta Grossa e Região
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0412. PROCESSO: 0197299-4 Protocolo: 2001/75935 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800028837 Indenização Apelante: Ivo Carvalho Adv.: Henrique Blaskievicz, Osmar Alves Baptista Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Robson José Evangelista, Ivanise Maria Tratz Martins
Redistribuição em 16/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0413. PROCESSO: 0211329-1 Protocolo: 2002/74999 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9400000876 Reintegração de Posse Apelante: Djalmar Fridlund Adv.: Djalmar Fridlund Apelado: Jaime Antonio Pinto Rodrigues, Marina dos Santos Rodrigues, Joarez Ribeiro, Maria da Luz dos Santos Ribeiro Adv.: Henry Hasse
Redistribuição em 16/09/2002 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0414. PROCESSO: 0212199-7 Protocolo: 2002/85183 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000617 Exibição de Documentos Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior, Adriano de Quadros Apelado: Vera Lúcia Camero Ambrozino Adv.: Marta Dias de França
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0415. PROCESSO: 0212752-4 Protocolo: 2002/90441 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000826 Medida Cautelar Apelante: Condomínio Edifício Rio da Prata Adv.: Biratan de Oliveira, Eliana Fernanda P. de Oliveira Apelado: Luiz Rodrigues Barbosa Adv.: Scheila Farias
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola

APELAÇÃO CÍVEL

0416. PROCESSO: 0212771-9 Protocolo: 2002/90461 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000567 Ação Monitoria Apelante: Universidade Norte do Paraná de Ensino - Unopar Adv.: José Roberto dos Santos, Roberto Laffranchi, Leila Denise Velasquez Cruz Apelado: Aline Sâmara Jadhani Adv.: Ademir Simões, Akemi Maria Borezzi, Arivaldy Rosaria Stela Alves Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0417. PROCESSO: 0212775-7 Protocolo: 2002/90628 Matéria: Demais cíveis Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000084 Ação Monitoria Apelante: Santa Casa de Misericórdia de Maringá - Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora Adv.: Roosevelt Mauricio Pereira Apelado: Alvarino Faccin Adv.: Luiz de Carlo Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0418. PROCESSO: 0212839-6 Protocolo: 2002/89966 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000777 Usucapião Extraordinário Apelante:

Antônio Augusto Rodrigues Adv.: Maria de Lourdes Rodrigues
Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0419. PROCESSO: 0212925-7 Protocolo: 2002/56000 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9700000922 Cobrança Apelante: Angelin Pereira Adv.: Sonia Maria Moreira Rec.adesivo: Construtora Metropolitana Ltda Adv.: Rosane Michels, Marcelo Victor Teixeira Brandão Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0420. PROCESSO: 0212937-7 Protocolo: 2002/87991 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000844 Indenização Apelante: Demerval Granado Munhoz, Sirlei Aparecida Munhoz Adv.: Fabrício Resende Camargo, Frederico Moreira Camargo Apelante: Espólio de Luiz de França Costa, Maria da Guia Licarião Costa Adv.: Moises Eduardo Bueno de Oliveira Apelado: Olga Adelaide Pirola Adv.: Braulino Bueno Pereira Apelado: Afonso Carrilho Baguine, Maria Dairce Clemente Carrilho Adv.: Carlos Roberto Lunardelli, Agenor D. Lovato Cogo Junior Apelado: Neuzza Lazarini Trindade, Edí Aparecido Trindade Adv.: Dely Dias das Neves Apelado: Wagner Roberto Alves, Edelice Sato Brunello Alves Adv.: Rosângela Khater, Ricardo Domingues Brito Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0421. PROCESSO: 0213005-4 Protocolo: 2002/95483 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000363 Cobrança Apelante: Pedro Sauthier Adv.: Cesar Augusto Gazzoni, Flavia Maria Teixeira Gazzoni Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Elvis Bittencourt, Verginia Bernardo Jorge Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL

0422. PROCESSO: 0213040-3 Protocolo: 2002/92437 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000813 Indenização Apelante: Reinir Mazo Born Antunes Adv.: Servio Borges da Silva Rec.adesivo: José Carlos Teixeira da Silva Adv.: Celso Aldinucci, José Guilherme Ribeiro Aldinucci Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL

0423. PROCESSO: 0213080-7 Protocolo: 2002/92997 Matéria: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000383 Usucapião Ordinário Apelante: Carlos Alberto Tomé Adv.: Oscar Estanislaw Nashigil, Antônio Ferreira França Apelado: Unibanco Seguros S/a Adv.: Paulo Giovanni Fornazari, José Alberto Dietrich Filho, Juliano Huck Murbach Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0424. PROCESSO: 0213086-9 Protocolo: 2002/92748 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200000001240 Reintegração de Posse Apelante: Granbahia Mármores e Granitos Ltda Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior, Rogerio Poplade Cercal Apelante: S. Burger Construções Civas Ltda Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Denise Kung Bruel, Luiz Edson Fachin Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0425. PROCESSO: 0213108-0 Protocolo: 2002/95558 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200000000857 Rescisão de Contrato de Locação Apelante: Eleonora Hilda Seidel, Rubens Seidel, Elvina Seidel Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz, Marcelo Mokwa dos Santos Apelado: Luiz Colnago Neto Adv.: Álvaro Pedro Júnior, Faram Bouquezan Neto Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0426. PROCESSO: 0213114-8 Protocolo: 2002/93001 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9700000392 Indenização Apelante: Luigi Carrer Filho Adv.: Gustavo Roberto de Sá Pereira Apelante: Jandir Morandini Adv.: Luiz Carlos da Rocha Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0427. PROCESSO: 0213129-9 Protocolo: 2002/50414 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000083 Indenização Apelante: Recederi Rudolf A. Oetker Hamburg, Transman Shipping Enterprises S/a Adv.: Eduardo Jose Guastini Rocha Apelado: Fertilizantes Serrana S/a Adv.: Nely Quint Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL

0428. PROCESSO: 0213189-5 Protocolo: 2002/95361 Matéria: Demais cíveis Comarca: Mamborê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9000000032 Indenização Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Elisabeth Dalva Marins Schwartz, Iris Maria Canello Rec.adesivo: Bento Pereira Pepe e sua mulher, Francisco Olipa e sua mulher, Paulo Olipa e sua mulher, Fernando Prado e os mesmos Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0429. PROCESSO: 0213206-1 Protocolo: 2002/92425 Matéria: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000236 Indenização Apelante: Espólio de Antonio Ferreira dos Santos Adv.: Enio Geraldo Cândido Nogara, Valdir Gehlen, Gilberto Tadeu Dombroski Apelado: Madeireira Miguel Forte S/a Adv.: Fernanda Lopes Martins, Roberto Machado Filho, Marta de Areco Pereira Paiva Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0430. PROCESSO: 0213253-0 Protocolo: 2002/95683 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 9900000142 Embargos a Execução Apelante: Sérgio Luiz Kizlytkya Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Apelado: Fabio Luiz Biscacia, Neri Vaz Biscacia, Nirce Santos Missel Biscacia Adv.: Ivanise Neyva Dozoretz Kornelchuk Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL

0431. PROCESSO: 0213285-2 Protocolo: 2000/142553 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000410 Interdito Proibitório Apelante: Ministério Público, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - Mst, Delfino José Becker, Pedro Alves Cabral, Celso Anghinioni, Arlei José Escher Adv.: Nivaldo Possamai Apelado: Os Mesmos Interessado: Marco Túlio Andrade Barbosa Adv.: Ricardo Cantu Baggio Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0432. PROCESSO: 0213295-8 Protocolo: 2002/95390 Matéria: Demais cíveis Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000024 Cobrança Apelante: Hsbc Seguros Brasil S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke Apelado: Osmar Rossoni Adv.: Rodrigo Alberto Crippa Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0433. PROCESSO: 0213302-8 Protocolo: 2002/93342 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100001463 Imissão de Posse Apelante: Marilda de Machado de Lima Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelado: Luciana Aparecida Serpe, Sidnei Cicero dos Santos Adv.: Milton Teodoro da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL

0434. PROCESSO: 0213377-5 Protocolo: 2002/98697 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000312 Rescisão de Contrato de Locação Apelante: Elizeu Vieira Marçal Adv.: Antônio Pereira do Lago, Renata Cristina do Lago, Adão Antônio Pereira do Lago Apelado: Otoniel Meneguez Bonetti, Paulo Fernandes de Lima, João Batista dos Santos, Maria Aparecida Laureano Adv.: Antonio Rogerio, Jurandir Goncalves Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0435. PROCESSO: 0213458-5 Protocolo: 2002/98296 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900001033 Ação de Cumprimento Apelante: Maria da Piedade Monteiro de Almeida Motta, Bueno Gusto Refeições Ltda Adv.: Antonio Dilson Pereira, Márcio Clementino Soares Apelado: Lotário Bürgel, Beatriz Munhoz Bürgel Adv.: Rosane Munhoz Burgel Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0436. PROCESSO: 0213518-6 Protocolo: 2000/25883 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800000021 Indenização Apelante: Fmg do Brasil Indústria e Comércio Ltda Adv.: Filipe Alves da Mota, Aureo Vinhoti, Carlos Frederico Reina Coutinho Apelado: Marilda Cordeiro dos Santos Adv.: Plinio Aloisio Bach, José Pastore Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0437. PROCESSO: 0213520-6 Protocolo: 2000/39865 Matéria: Demais cíveis Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9100000036 Reparação de Danos Apelante: Roberto Brunel Adv.: Leo Robert Padilha Apelado: Eternit S/a Adv.: Euclides Roberto Facchi Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL

0438. PROCESSO: 0213529-9 Protocolo: 2002/98287 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 9900000566 Embargos a Execução Apelante: Mario Soares da Silva Adv.: Waldir Francolin, Lucia de Fatima Carvalho Francolin Rec.adesivo: Elisabeth Ploszay Moletta Adv.: Arlete Terezinha Andrade Kumakura Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0439. PROCESSO: 0213535-7 Protocolo: 2002/98700 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 9900000026 Imissão de Posse Apelante: Alceu Dalle Laste, Eliane Dalle Laste Adv.: Mário Cesar de Oliveira Neves, Zander B. Dalcin Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Sérgio Wilson Maldonado, Wilson Gomes da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0440. PROCESSO: 0213561-7 Protocolo: 2002/99574 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavai Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000714 Indenização Apelante: Luiz Gonzaga de Alencar Arrais Adv.: Itacir Biazus Apelante: Eduardo José Figueiredo Adv.: Carlos Teodoro Soster Apelado: Os Mesmos, Carlos Antônio Fernandes Gomes, Débora Fernandes Gomes Adv.: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0441. PROCESSO: 0213573-7 Protocolo: 2002/96088 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000455 Anulatória Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Moacir Borges Junior Apelado: Município de Maringá Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL

0442. PROCESSO: 0213681-4 Protocolo: 2002/98752 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200100000994 Ação de Despejo Apelante: Hotel Maceió Ltda Adv.: Ivone Struck Apelado: Ayd Fernandes Lobato Adv.: Rubens Correa, Roselani de Fatima Donainski, Jussara de Carvalho Mangili Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0443. PROCESSO: 0213753-5 Protocolo: 2002/98729 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 200000000570 Cobrança Apelante: Joel Antonio Polli, Gilmar Tadeu Polli Adv.: Adriana Teixeira de Freitas Nassar, Joao Francisco Cardoso Leal, Beatriz Santi Apelado: Companhia Paulista de Seguros Adv.: José Olinto Nercolini, Simone S Nercolini, Emílio Luiz Augusto Prohmann Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0444. PROCESSO: 0213795-3 Protocolo: 2002/95567 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200000000873 Consignação em Pagamento Apelante: Daiane Jerônimo da Silva Adv.: Heloisa Maria Freitas Apelado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Apelado: Maria Helena da Silva de Paula Adv.: Leandro Mauricio Velloso Vianna Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0445. PROCESSO: 0213800-9 Protocolo: 2002/96044 Matéria: Demais cíveis Comarca: Astorga Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000627 Embargos de Terceiro Apelante: Celso Cerqueira Adv.: Gilberto Jachstet Apelado: Cláudio Cascone Adv.: Jose dos Santos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0446. PROCESSO: 0213701-1 Protocolo: 2002/126001 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000772 Ação de Despejo Agravante: Instituto de Ensino Camões Adv.: Eládio Prados Júnior Agravado: Ruth Groetzner, Arnoldo Klas Neto, Miriam Klas Rotherth, Arnoldo Klas Júnior Adv.: Marlene Paes Guareschi Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0447. PROCESSO: 0213707-3 Protocolo: 2002/126031 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000289 Medida Cautelar Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba Adv.: Karla Maria Trevizani, Pedro Henrique Xavier Agravado: Jayme Isac Fritschstein Adv.: Cid Francis Guebert Hugen Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0448. PROCESSO: 0213736-4 Protocolo: 2002/126012 Ma-

téria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200039372 Anulatória Agravante: Sidnei das Graças Rodrigues Bittencourt Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt, Rogerio Galli Berardi Agravado: Município de Curitiba Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0449. PROCESSO: 0213742-2 Protocolo: 2002/126261 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000589 Execução de Título Extrajudicial Agravante: L.a.p.j. Participações Ltda. (apolar Imóveis Ltda.) Adv.: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró, Jucélia Catarina Buracoski Cabral Agravado: Rene Camargo de Azambuja Filho, Elpidio Schved Filho Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0450. PROCESSO: 0213794-6 Protocolo: 2002/125421 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000533 Medida Cautelar Agravante: Planus Contabilidade Gerencial Ltda Adv.: Wilson Jose Andersen Ballão, Eduardo Teixeira Silveira, Thales Moraes da Costa Agravado: Duty Sistemas de Gerenciamento de Riscos S/a Adv.: Sandra Cristina de Oliveira Sampaio Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0451. PROCESSO: 0213965-5 Protocolo: 2002/61454 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000043 Reintegração de Posse Agravante: Iate Clube de Paranaguá Adv.: José Devanir Fritola Agravado: Palangana Transportes Marítimos Ltda, Regina Salete Cagni Franco - Me Adv.: Fernando Muniz Santos, Rafael Ferreira Filippin, Jacqueline Andrea Wendpap Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0452. PROCESSO: 0214057-2 Protocolo: 2002/128315 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000793 Reparação de Danos Agravante: Alice de Paula Adv.: Marcus Fabricius Cosme Carvalho, Flavio Dionisio Bernartt Agravado: Telecomunicações do Paraná - Telepar Adv.: Munir Abagge, Guilherme Queiroz Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0453. PROCESSO: 0214073-6 Protocolo: 2002/85866 Matéria: Demais cíveis Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000614 Exceção de Incompetência Agravante: Datasul S.a. Adv.: Pedro Elias Neto, Evandro Luiz Elias, Vanderlei José Follador, Gelindo João Follador Agravado: Comercial Atacadista Luciana's Ltda Adv.: Carlos Jose Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0454. PROCESSO: 0214081-8 Protocolo: 2002/128451 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200023352 Ação Ordinária Agravante: Maria José Tostes Adv.: Claudio Mariani Berti, Carlos Alberto Forbeck de Castro Agravado: Município de Curitiba Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0455. PROCESSO: 0214111-1 Protocolo: 2002/128832 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000403 Execução de Título Judicial Agravante: Rodrigues Trevisan Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Alexandre Wagner Nester, Fernão Justen de Oliveira Agravado: Ildo Bazzanella, Ires Bazzanella Kossowski, Ido Bazzanella, Iodair Bazzanella Adv.: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0456. PROCESSO: 0214147-1 Protocolo: 2002/129040 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100001306 Cobrança Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Edula Wille Posniak Agravado: Espólio de Adão Fernando Chukevick Adv.: Mauricio Hanke Bandolin Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECESSARIO

0457. PROCESSO: 0212567-5 Protocolo: 2002/118049 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000048 Mandado de Segurança Autor: Azevedo & Apolo Advogados Associados S/ c Adv.: Márcio Ari Vendruscolo, Mauricio Obladen Aguiar, Marcos Ton Ramos Reu: Diretor do Setor de Rendas Mobiliarias da Prefeitura Municipal de Curitiba Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

REEXAME NECESSARIO

0458. PROCESSO: 0213121-3 Protocolo: 2002/92990 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000485 Mandado de Segurança Autor: Pisa

Floralast S/a, Floralast Vale do Corisco Ltda Adv.: Benedita Luzia de Carvalho Reu: Prefeito Municipal de Jaguariava Adv.: Marcelo Luiz Dreher, Adyr Raitani Junior, Andréa Bueno Mag-nani
Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECESSARIO

0459. PROCESSO: 0213479-4 Protocolo: 2002/99172 Matéria: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000509 Executivo Fiscal Autor: Município de União da Vitória Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto, Martim Francisco Ribas Reu: Carlos Evaldo Untertell Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

REEXAME NECESSARIO

0460. PROCESSO: 0213625-6 Protocolo: 2002/97990 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 760000320 Executivo Fiscal Autor: Município de Londrina Adv.: Sílvia da Graça Yung Reu: Mário Ausec Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle Reu: José Ausec Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0461. PROCESSO: 0212621-4 Protocolo: 2002/90855 Matéria: Demais cíveis Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000071 Embargos a Execução Apelante: Município de Rolândia Adv.: Alvaro Pesenti, Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes Apelado: Massa Falida de Curtume Berger Ltda Adv.: Jose Luiz Nunes da Silva Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0462. PROCESSO: 0212746-6 Protocolo: 2002/90913 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000924 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Londrina Adv.: Rita de Cássia Maistro, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner Apelado: Joana Virginia Krause Adv.: Carlito Krause Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0463. PROCESSO: 0212755-5 Protocolo: 2002/90865 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021666 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler, Heron Arzua Apelado: Garagem Elevada São José Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Letícia Mendes de Oliveira, Carlos Afonso Ribas Rocha Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0464. PROCESSO: 0212945-9 Protocolo: 2002/92421 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001042 Anulatória Apelante: Município de São José dos Pinhais Adv.: Claudio Soccoloski Apelado: Dirce Borba da Silva Adv.: Andréa de Oliveira Lima Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0465. PROCESSO: 0212946-6 Protocolo: 2002/116416 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000796 Mandado de Segurança Apelante: Município de Londrina Adv.: Celso Zamoner, Ana Lúcia Bohmann, Ellen Patricia Chini Apelado: Quadra Construtora Ltda Adv.: Rosana Camarani da Silva, João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0466. PROCESSO: 0213042-7 Protocolo: 2002/115649 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000011 Mandado de Segurança Apelante: Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu - Pr Adv.: Amauri Garcia Miranda, Ijair Vamerlatti Apelado: Ivo Paludo, Celso Garlini, Odilo Arlindo Schons, João Carlos Rosanelli Boles, Itaipu Diesel Transportador, Revendedor e Retalhista de Óleo Diesel Ltda, Alcides Bernard, Elice Ronchi, Cavalca, Burtet & Cia Ltda, Nutriguaçu Agropecuária Ltda, Reni Carlos Triaca, Antônio Felisberto, Darci Bernardi Adv.: Ivo Paludo Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0467. PROCESSO: 0213220-1 Protocolo: 2002/94967 Matéria: Demais cíveis Comarca: Reserva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000110 Reintegração de Posse Apelante: Município de Reserva Adv.: Ana Carolina Dhl Cavalin, Luiz Setembrino Von Holleben Apelado: Adilor Cavacini, Terezinha Cavacini Adv.: Renato Nelson Muller Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0468. PROCESSO: 0213270-1 Protocolo: 2002/94989 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800001737 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler, Heron Arzua Apelado: Sigma Peritos e Consultores S/c Ltda Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt,

Rogério Galli Berardi Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0469. PROCESSO: 0213341-5 Protocolo: 2002/99115 Matéria: Demais cíveis Comarca: Primeiro de Maio Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000111 Declaratória Apelante: Duke Energy International, Geração Paranapanema S/a Adv.: Tarcisio Araújo Kroetz, Lucia Trindade, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Apelante: Município de Primeiro de Maio Adv.: Newton Rodrigues Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0470. PROCESSO: 0213413-6 Protocolo: 2002/93578 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000265 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Nailor Pereira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0471. PROCESSO: 0213416-7 Protocolo: 2002/93607 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000396 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Maria Evangelista de Almeida Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0472. PROCESSO: 0213418-1 Protocolo: 2002/93584 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000745 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Dolores Cor-tibe Claro Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0473. PROCESSO: 0213444-1 Protocolo: 2002/93598 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000178 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Braz Tavares da Silva Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0474. PROCESSO: 0213447-2 Protocolo: 2002/93596 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000301 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Aides Alves de Souza Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0475. PROCESSO: 0213453-0 Protocolo: 2002/93595 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000704 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: João Nogueira Neto Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0476. PROCESSO: 0213456-1 Protocolo: 2002/93551 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000351 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Nestor Mendes Soares Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0477. PROCESSO: 0213463-6 Protocolo: 2002/93557 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000701 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: João Milani Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0478. PROCESSO: 0213465-0 Protocolo: 2002/93566 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000377 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Manoel João Ribeiro Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0479. PROCESSO: 0213517-9 Protocolo: 2002/123961 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100001128 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier Apelado: Comunidade Cristã Nova Jerusalém Adv.: Milton Teodoro da Silva Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0480. PROCESSO: 0213629-4 Protocolo: 2002/93565 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000242 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Maria Ilda de Oliveira Lima Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0481. PROCESSO: 0213633-8 Protocolo: 2002/93564 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000234 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Luiz Albergoni Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0482. PROCESSO: 0213635-2 Protocolo: 2002/93567 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000370 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: luiz malaquias da silva Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espindola Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0483. PROCESSO: 0213647-2 Protocolo: 2002/93593 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000771 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Carlos Stankevis Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

Terceira Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0484. PROCESSO: 0178833-4/02 Protocolo: 2002/116342 Matéria: Execução Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Ação Originária:1788334 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, José Eli Salamacha, Carlos Werzel Embargado: José Alirio Vieira Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Distribuição Manual em19/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0485. PROCESSO: 0198879-6/01 Protocolo: 2002/117546 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária:1988796 Agravado de Instrumento Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco, Teresa Arruda Vilam Wambier, Luiz Rodrigues Wambier Embargado: Ricardo Luiz Loures Canto Adv.: Francisco Carlos Duarte, Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Vania Karen Trentini Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0486. PROCESSO: 0195204-7/02 Protocolo: 2002/116426 Matéria: Execução Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária:1952047 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato Embargado: Indústria e Comércio de Madeiras Walenga Ltda Adv.: Walter Toffoli Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0487. PROCESSO: 0193585-9/01 Protocolo: 2002/119805 Matéria: Execução Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária:1935859 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Silvana Cazarin Navaqui Embargado: Sebastião Tresoldi, Anna Paulella Gimenes, Luiz Gimenes, João Tresoldi, Aparecida Similli Trissoldi Adv.: José Maria do Couto Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0488. PROCESSO: 0180616-4/01 Protocolo: 2002/119953 Matéria: Execução Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 1806164 Apelação Cível Embargante: João Carlos Livotti, Carla Garcia Cid Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Carlos Pereira, João Aparecido Michelin, Rubens Alexandre de Franca Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0489. PROCESSO: 0185622-2/01 Protocolo: 2002/119981 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária:1856222 Agravado de Instrumen-

to Embargante: Ovetril Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda, Werner Adolfo Altenburger, Alfredo Ervino Scholl Adv.: Carlos Natal Giaretta, Alberto José Giaretta, Paulo José Giaretta Embargado: Estado do Paraná Adv.: Cleide Rosecler Kazmier-ski, Ana Claudia Bento Graf Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpe-lon Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0490. PROCESSO: 0199524-0/01 Protocolo: 2002/120686 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária:1995240 Agravado de Instrumento Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho, Edna Cristina Kusumoto Kimura Embargado: Auto Posto Lubrimar Ltda, Lagoa Agropecuária e Administradora de Imóveis S/c, Luiz Jorge Bolognesi, Rosane de Cássia Bolognesi Adv.: Roberto de Mello Severo, Leonardo Mizuno Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Valter Res-sel

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0491. PROCESSO: 0154008-9/01 Protocolo: 2002/120409 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1540089 Apelação Cível Embargante: Luiz Carlos de Bona Adv.: Michel Aron Platchek, Jean Carlos Machado, Santino Ruchinski Embargado: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi, José Carlos Marques Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpe-lon Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0492. PROCESSO: 0197862-7/01 Protocolo: 2002/120534 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária:1978627 Agravado de Instrumento Embargante: Espólio de Silvio Roberto Skraba Adv.: Otélio Renato Baroni Embargado: Clinipam - Clínica Paranaense de Assistência Médica Ltda. Adv.: Edgar Lenzi Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0493. PROCESSO: 0200094-6/01 Protocolo: 2002/120748 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2000946 Apelação Cível Embargante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Andrea Cunha Embargado: Amo Comércio de Roupas Freitas Ltda Adv.: Marco Antonio Farah, Karen Christine Farah, Jose Losso Filho Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0494. PROCESSO: 0198460-7/01 Protocolo: 2002/120363 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:1984607 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Maria Aparecida de Paula Lima Rech Embargado: Zanchet Madeiras Ltda, Hermes José Zanchet Adv.: Rudemar Tofolo Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0495. PROCESSO: 0196455-8/01 Protocolo: 2002/121027 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária:1964558 Apelação Cível Embargante: Isaac Candido, Adelina Manchini Candido Adv.: Marcos Montenegro de Oliveira Embargado: Bankoston Banco Múltiplo S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0496. PROCESSO: 0178833-4/01 Protocolo: 2002/76625 Matéria: Execução Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Ação Originária:1788334 Apelação Cível Apelante: José Alirio Vieira Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, José Eli Salamacha, Carlos Werzel Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Agravado: José Alirio Vieira Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO

0497. PROCESSO: 0209077-1/01 Protocolo: 2002/117770 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 2090771 Apelação Cível Agravante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli Campos Agravado: Alberto Hiroshi Matida Adv.: Antonio Carlos Oliveira de Araujo Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO

0498. PROCESSO: 0208168-3/01 Protocolo: 2002/120866 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 2081683 Apelação Cível Agravante: Banco América do Sul S/a Adv.: Luiz Alberto de Lima Agravado: Livraria Cultura de Ponta Grossa Ltda, Yong Duk Baek, Young Ok Baek Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO

0499. PROCESSO: 0209093-5/01 Protocolo: 2002/117763 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 2090935 Agravado de Instrumento Agravante: Banco Bandeirantes S.a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho,

Vanda Lucia Tavares de Barros, Maria Wrobel Schatz Agravado: Percy Tamplin e Cia Ltda, Regina Célia Tamplin, Lylian Betty Tamplin Vargas Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho Distribuicao Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO

0500. PROCESSO: 0207150-7/01 Protocolo: 2002/117860 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 2071507 Apelação Cível Agravante: Expomel Móveis do Brasil Ltda, Washington Moreira Filho, Pedro Antonio Grisson, José Gilson Domareski Adv.: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Claudiomir Martini Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Newton Schimmelpfeng Distribuicao Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0501. PROCESSO: 0207353-8 Protocolo: 2002/31992 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 9900020969 Embargos a Execução Apelante: Nobre Seguradora do Brasil S/a Adv.: Marlon Augusto Costa, Lucineide Maria de Almeida Apelado: Leda Londero Corrêa Adv.: Andreia da Rosa Rache Redistribuição em 16/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0502. PROCESSO: 0211832-3 Protocolo: 2002/112110 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 20010000071 Medida Cautelar Apelante: Reinaldo Augusto Pestana Marques Gomes Filho, Rejane Beatriz Santos Marques Gomes Adv.: Maria Regina Vizíoli, Alessandra Lígia Cantarotti, Denise Oliveria Alves Biscacia Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0503. PROCESSO: 0212651-2 Protocolo: 2002/91371 Matéria: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000448 Embargos a Execução Apelante: João Miranda Filho, João Aparecido Delonghi Adv.: Oliveira Martins dos Reis Apelado: Nelson Zardo Adv.: Claudiemir Sérgio Santoro Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0504. PROCESSO: 0212734-6 Protocolo: 2002/94433 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000416 Embargos a Execução Apelante: Selma Inês Bertipaglia, Arlindo Moreira Adv.: Paulo Afonso Gonçalves Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Gilberto Rossetto Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0505. PROCESSO: 0212744-2 Protocolo: 2002/90932 Matéria: Execução Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000409 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Sob Intervenção Adv.: Ulices Pizzatto Apelante: Follmann Representações Comerciais Ltda, Ademir Antônio Osmar Bier, Milton Hartmann, Jacó Antonio Follmann Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil, Antônio Ferreira França Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0506. PROCESSO: 0212831-0 Protocolo: 2002/90881 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000430 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Apelante: Rodrigo Jorge Daher, Hadriani Miranda de Paiva Daher Adv.: Gilberto Jacob Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0507. PROCESSO: 0212875-2 Protocolo: 2000/41946 Matéria: Execução Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000242 Indenização Apelante: Randon S/a - Implementos e Sistemas Automotivos Adv.: Alberto Lima Carneiro, Flavio Lauri Becher Gil Apelante: Transportes Guzzo Ltda Adv.: Moacir Luiz Gusso, Debora Cristina de Gois Moreira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0508. PROCESSO: 0212880-3 Protocolo: 2002/23536 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000584 Cobrança Apelante: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros Sa Adv.: Gelsi Francisco Accardrolli, Delires Maria Accardrolli Rec.adesivo: Adélio Druciak, João Bittencourt, Vani Marangoni Bittencourt Adv.: Adélio Druciak Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0509. PROCESSO: 0212895-4 Protocolo: 2002/92399 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000056 Embargos a Execução Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Luis Carlos Migliavacca Apelado: Industrial de Alimentos Rotalbi Ltda Adv.: Amauri Carlos Erzinger Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0510. PROCESSO: 0212927-1 Protocolo: 2002/54386 Matéria: Execução Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900001481 Declaratória Apelante: José Aparecido da Silva Adv.: Jose Nogueira dos Santos, Rui Ferreira Campos Apelado: Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda Adv.: Cleusa Maria Giaretta, Laertes Bonetto de Oliveira, César Augusto Terra Apelado: Graciosa Comércio de Ultraleves e Veículos do Paraná Ltda Adv.: Afonso Celso Nunes Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0511. PROCESSO: 0212981-5 Protocolo: 2002/93344 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 20000000197 Embargos a Execução Apelante: D. C. Mocelin & Cia Ltda, Dorival Cordeiro Mocelin, Aline Velloso Mocelin Adv.: Marcos Antonio Barbosa, Natanuel Zahorcak, Emilda de David Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: João Leonel Antocheski Distribuição por Prevenção em 17/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0512. PROCESSO: 0212983-9 Protocolo: 2002/92821 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000651 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Éder Gorini Rec.adesivo: Francisco Pereira dos Santos Adv.: Reginaldo Monticelli Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0513. PROCESSO: 0212988-4 Protocolo: 2002/92025 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000238 Embargos a Execução Apelante: Nardin, Filho & Cia Ltda, Arquimedes Luiz de Nardin Adv.: Scheila Maria Ciello Apelado: Comércio de Carnes Assunção Ltda Adv.: Silvio Batista, Marcos Alberto Picoli, Atila Duderstadt Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0514. PROCESSO: 0212994-2 Protocolo: 2002/93334 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100001146 Embargos a Execução Apelante: Aldina Daroit Iop Adv.: Adilson Amaro Alves Apelado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde Adv.: André Guilherme Zaia, Janice Keller, Edegard Augusto Cruzzara Lessnau Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0515. PROCESSO: 0213022-5 Protocolo: 2002/92059 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000150 Embargos a Execução Apelante: José Riqueta Sobrinho Adv.: Claiton Jose de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Maria Ines de Moraes Oliveira, Luiz Antonio de Souza Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0516. PROCESSO: 0213082-1 Protocolo: 2002/91489 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000392 Cobrança Apelante: Banco Nacional S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Marili da Luz Ribeiro Taborda, Roberta Onischi Apelado: Centertex Confeções Ltda, Agacir José Cardoso, Saleta Aladia Felisbino Adv.: Jonas Borges, Osmar Borges, Sandro Borges Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0517. PROCESSO: 0213099-6 Protocolo: 2002/94417 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000390 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrami Apelado: Silvério Petronilho, Aurélio Reggasso Adv.: Silverio Petronilho Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0518. PROCESSO: 0213126-8 Protocolo: 2002/94983 Matéria: Execução Comarca: Realza Vara: Vara Cível Ação Originária: 97000000656 Embargos a Execução Apelante: Eloi Martins Adv.: Rodrigo Alberto Crippa Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Luiz Cocco Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0519. PROCESSO: 0213138-8 Protocolo: 2002/80161 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000560 Medida Cautelar Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddauy, Leticia de Souza Baddauy Apelado: Carlos João Schleiper Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Adhemar de Oliveira e Silva Filho, Francisco Eduardo de Oliveira Distribuição por Prevenção em 18/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0520. PROCESSO: 0213149-1 Protocolo: 2002/39636 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900001255 Declaratória Apelante: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos

Guimarães, Leonardo Xavier Rousseq, Hermindo Duarte Filho Rec.adesivo: M. L. Kaled Camelo Me Adv.: Paulo Roberto Vidal Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0521. PROCESSO: 0213199-1 Protocolo: 2002/92751 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000343 Medida Cautelar Apelante: Nilo Merhet Adv.: Almir Machado de Oliveira Apelante: Coagri - Cooperativa de Trabalhadores Rurais e Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná Ltda Adv.: Andréia Indalecio, Josinaldo da Silva Veiga Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 19/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0522. PROCESSO: 0213222-5 Protocolo: 2002/94955 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000122 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agricola Mista de Alvorada do Sul Ltda - Camas (em Liquidação), Dilson Sanson, Kou Takahashi, Antônio Frois Coelho, Luiz Carlos Büfaló, Edson Luiz Vendrame Adv.: Jubrail Romeu Arcenio Rec.adesivo: Bayer do Brasil S/a Adv.: Luiz Fabiani Russo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0523. PROCESSO: 0213224-9 Protocolo: 2002/94992 Matéria: Execução Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000347 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Aírton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Apelado: Yoshio Kamey, Zenaide da Silva Kamey Adv.: Antonio Carlos Lopes Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0524. PROCESSO: 0213239-0 Protocolo: 2002/94215 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000137 Embargos a Execução Apelante: Rosali Maria Alves Pedrão, Ides Pedrão, Rosani Aparecida Alves Ribeiro de Souza, Ely Ribeiro de Souza, Rosieli Alves, Alvaro Alves Adv.: Jubrail Romeu Arcenio, Maria Aparecida Alves Arcenio, Sumie Sonia Miyazaki Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio, Vilma Thomal Ghelardi Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0525. PROCESSO: 0213241-0 Protocolo: 2002/94416 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000289 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Apelado: Luiz Antônio Francisconi, Ataliba Antônio Francisconi Adv.: Laurindete Correa da Silva Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0526. PROCESSO: 0213243-4 Protocolo: 2002/92427 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000121 Embargos a Execução Apelante: Am 5 Construções Ltda Adv.: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró Apelado: Angisselem Ferlim Adv.: Solange Maria de S Chueiri Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0527. PROCESSO: 0213314-8 Protocolo: 2002/94294 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9900000253 Revisão de Contrato Apelante: João Luiz Gomes Adv.: Marcelo W. Guimaraes, Elizeo Aramis Pepi, Marcos Alves da Silva Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0528. PROCESSO: 0213350-4 Protocolo: 2002/98746 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9900001073 Revisão de Contrato Apelante: Marcelo Fracaro Marques Adv.: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró Apelante: Banco America do Sul S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Rousseq Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0529. PROCESSO: 0213373-7 Protocolo: 2002/93387 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000366 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marco Andre Soni Bacelar, Marcos Vinicius Boschirolli Apelado: Anélio Valentim Rotta, Lúcia Albino Rotta Adv.: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0530. PROCESSO: 0213475-6 Protocolo: 2002/93385 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000154 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli, Marco Andre Soni Bacelar Apelado: Industrial de Alimentos Rotalbi Ltda, Anélio Valentim Rotta, Lúcia Albino Rotta Adv.: Roberto

Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0531. PROCESSO: 0213502-8 Protocolo: 2002/93390 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000103 Declaratória Apelante: Loteadora Monreal S/c Ltda, Sena Construções Ltda, Royal Loteadora e Incorporadora S/c Ltda Adv.: Alexandre Rainato Genta Apelado: P. S. de Oliveira & Cia Ltda, Eletro Norte Materiais e Construções Elétricas Ltda Adv.: Mauricio Feldmann de Sch-naid Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0532. PROCESSO: 0213538-8 Protocolo: 2002/98713 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 200100000267 Embargos a Execução Apelante: Jockey Club do Paraná Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco Apelado: Amaury de Barros Marinho Adv.: Murilo Ramon, Marcelo Ramon, Nilson Ramon Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0533. PROCESSO: 0213576-8 Protocolo: 2002/93348 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000350 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marco Andre Soni Bacelar, Marcos Vinicius Boschirolli Apelado: Agroprodutora Rotta Ltda, Anélio Valentim Rotta, Lúcia Albino Rotta Adv.: Paulo José Giaretta Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0534. PROCESSO: 0213593-9 Protocolo: 2002/99561 Matéria: Execução Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000140 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vladimir Castro Jordão Apelado: Nelsom Betim Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Luciano Cesar Lunardelli Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0535. PROCESSO: 0213595-3 Protocolo: 2002/125306 Matéria: Execução Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000144 Embargos a Execução Apelante: Beluomini e Cia Ltda, Maria Helena de Araújo Silva, Maurício Antonio da Silva, Edir Gilberto Beluomini, Sônia Maria Martinelli Beluomini, Carolina Luciano Beluomini, Hélio Beluomini Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Vladimir Castro Jordão Distribuição por Dependência em 20/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0536. PROCESSO: 0213597-7 Protocolo: 2002/99576 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000727 Embargos a Execução Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: José Olinto Nercolini Rec.adesivo: Elisabeth de Lima Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0537. PROCESSO: 0213728-2 Protocolo: 2002/95699 Matéria: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000004 Anulatória Apelante: Ricardo Albuquerque Rezende Adv.: Lauro Fernando Pascoal Apelado: Du Pont do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho, JOSE CLAUDIO MAGNANI Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0538. PROCESSO: 0213762-4 Protocolo: 2002/96442 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000125 Embargos a Execução Apelante: Otávio Kichel Adv.: Cesar Ozires Batista Vieira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL

0539. PROCESSO: 0213782-6 Protocolo: 2002/93332 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800039755 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Telma Gutierrez de Moraes, Oksandro Osvald Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França Apelado: Centrais de Abastecimento do Paraná - Ceasa/pr Adv.: Abelardo L. S. Mendes Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0540. PROCESSO: 0213789-5 Protocolo: 2002/96410 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100000030 Embargos a Execução Apelante: Luis Fernando Boff Zarpelon, Roberto de Almeida Adv.: Rafael Boff Zarpelon Apelado: Jaime Buba Adv.: Alessandra Fanton de Siqueira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0541. PROCESSO: 0213801-6 Protocolo: 2002/96091 Matéria: Execução Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Ação Ori-

ginária: 9900000388 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Apelado: Derceclino Pelosi, Dercilio Aparecido Pelosi Adv.: Ricardo Pinto Manoera
Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0542. PROCESSO: 0213806-1 Protocolo: 2002/96215 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000134 Embargos de Terceiro Apelante: Analice Torres da Silva Adv.: Jutai Taborda de Moraes, Elena Almada Taborda de Moraes Apelado: Clodomir de Oliveira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0543. PROCESSO: 0213553-5 Protocolo: 2002/124346 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200001502 Revisão de Contrato Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Silvana Lea Fetter, Roberto Georgan Agravado: Green Ligth Consultoria e Assessoria Comercial Ltda Adv.: Gilberto Adriane da Silva
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0544. PROCESSO: 0213667-4 Protocolo: 2002/124642 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000517 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ramiro Araújo de Melo Adv.: Silvio Hermesson Guerra, Christian J. Lino Gasparotto Agravado: Sérgio Cardoso Adv.: José Aparecido Borges dos Santos Interessado: Shirley Scotti Cardoso
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0545. PROCESSO: 0213671-8 Protocolo: 2002/124657 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000562 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cooperativa de Crédito Rural de Maringá - Sicredi Adv.: Anderson Donizete dos Santos Agravado: M. Rezende Felipe e Cia Ltda, Jamavi Empreendimentos e Participações Ltda, Maurício de Rezende Felipe
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0546. PROCESSO: 0213733-3 Protocolo: 2002/126084 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000627 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior Agravado: Edilamar de Camargo, Mauro de Camargo Adv.: Luciano Miyata Ferreira
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0547. PROCESSO: 0213734-0 Protocolo: 2002/126083 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100000717 Consignação em Pagamento Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior Agravado: Sonia de Paula Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0548. PROCESSO: 0213749-1 Protocolo: 2002/125355 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000506 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Newton Leopoldo da Câmara Filho Adv.: Sérgio Antonio Meda, Fábio Rotter Meda Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: José Valmir Zambrim, Gustavo Aydar de Brito Interessado: Raquel Piccinin da Câmara
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0549. PROCESSO: 0213790-8 Protocolo: 2002/124659 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200000570 Medida Cautelar Agravante: Irene Corrado Franco Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Tharik de Tharso Thanés Agravado: Sandra Corrado Franco
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0550. PROCESSO: 0213892-7 Protocolo: 2002/126194 Matéria: Execução Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000137 Prestação de Contas Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi Agravado: Cerealista e Cafeeira Feltrin Ltda Adv.: André Luis França de Narde, Alexandre Pelissari Cidade Distribuição por Prevenção em 18/09/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0551. PROCESSO: 0213997-7 Protocolo: 2002/125283 Matéria: Execução Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000456 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Giselle Li Derivados de Petróleo Ltda Adv.: Neidival Ramalho de Oliveira Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0552. PROCESSO: 0214005-8 Protocolo: 2002/127612 Ma-

téria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000160 Declaratória Agravante: Construtora Pessoa Ltda Adv.: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto Agravado: Luiz Teófilo Mansur Assad Adv.: Pedro Paulo Pamplona, André Ricardo Brusamolín, Danielle Anne Pamplona
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0553. PROCESSO: 0214010-9 Protocolo: 2002/127435 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024453 Exceção de Incompetência Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Caneodo da Silva Agravado: Itajé Comércio de Tubos e Aços Ltda, Pedro Martins Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0554. PROCESSO: 0214066-1 Protocolo: 2002/128326 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000243 Exceção de Incompetência Agravante: Andraus Engenharia e Construções Ltda Adv.: Érica Marta Gavetti Agravado: Comércio e Transporte de Combustíveis Gauchão Ltda Adv.: Zeno Bittencourt Souza, Sílvia Bortoluzzi
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

Sétima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0555. PROCESSO: 0165959-8/01 Protocolo: 2002/101960 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 1659598 Apelação Cível Embargante: Jorge Olindo Bilibio Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães Embargado: Espólio de Belisário Enrique Quintano Diaz, Espólio de Fresia Ruiz Cabrera, Renato Quintano Ruiz Adv.: Marly de Cassia Meneses F. Regiani Interessado: Empresa de Transportes Neluma Ltda Adv.: Mafuz Antonio Abrão
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0556. PROCESSO: 0198981-1/01 Protocolo: 2002/118992 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 1989811 Agravo de Instrumento Embargante: Instituto de Patologia Norte do Parná S/c Ltda Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle Embargado: Irmandade da Santa Casa de Londrina Adv.: Ricardo Jorge Rocha Pereira, Solange Cristina de Lima Froes
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0557. PROCESSO: 0180130-9/01 Protocolo: 2002/102518 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 1801309 Apelação Cível Embargante: Fortaleza Administração e Participações Ltda. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior Embargado: Condomínio Complexo Shopping Curitiba Adv.: Luiz Antonio Paravato Lessa, Cristina Maria Silva Fonseca
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0558. PROCESSO: 0200155-4/01 Protocolo: 2002/116852 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 2001554 Apelação Cível Embargante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Marcelo Clemente Bastos Embargado: Aristides Fabris, Azaira Rocha Kern Fabris Adv.: Amarilis Vaz Cortesi
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0559. PROCESSO: 0194932-2/01 Protocolo: 2002/118847 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1949322 Agravo de Instrumento Embargante: Walter Minoru Hiroki Adv.: Odécio Aparecido Trevisan Embargado: Edwirge Vieira Franco (diretora do Ceup - Centro de Ensino Universitário de Paranavaí)
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0560. PROCESSO: 0144065-1/03 Protocolo: 2002/121028 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 1440651 Apelação Cível Embargante: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Vivian Caroline Castellano, Amauri Silva Torres, Flávia Andrei Roman Embargado: Sinio Antonio Dias Adv.: Maria do Carmo Pinhatari Ferreira
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0561. PROCESSO: 0192809-0/01 Protocolo: 2002/118954 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 1928090 Apelação Cível Embargante: Vera Cruz Seguradora S/a Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto Embargado: Valdor Faccio Adv.: Andreia da Rosa Rache, Daniela Rache Gebran
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0562. PROCESSO: 0197211-0/01 Protocolo: 2002/121003 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 1972110 Agravo de Instrumento Embar-

gante: Florinda Júlia Zaffari Adv.: Luiz Paulo Wille, Rossana do Nascimento Wille Embargado: Milton Wutzke, Vilmar Wutzke, Willy Guilherme Wutzke Adv.: Armando Luiz Marcon, Wilson Carlos Kuhn
Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0563. PROCESSO: 0149517-0/02 Protocolo: 2002/120649 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200201495170 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros, Carlos Arnaldo Falbo Lara Embargado: Maria de Lourdes Heller Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque Distribuição Manual em 18/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0564. PROCESSO: 0200481-9/01 Protocolo: 2002/120505 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200202004819 Apelação Cível Embargante: Oscar Mistafá, Elizabeth Aparecida Junco Mistafá Adv.: Geraldo Martins Ferreira Embargado: Francisco Pereira dos Santos Adv.: Bráulino Bueno Pereira Embargado: José Waldson Silva Adv.: Jose Roberto Akashi Assistente: Emanuel Tonzar da Silva Adv.: José Antonio Marçal Romeiro Bchara Distribuição Manual em 16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0565. PROCESSO: 0196274-3/02 Protocolo: 2002/120935 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 1962743 Agravo de Instrumento Embargante: Realgás Comércio de Dedivados de Petróleo Ltda Adv.: Carlos Juares Weber, Jose Hotz Embargado: Jaime Canet Júnior, Administração e Participação Horizonte Ltda Adv.: Fabiolo Polatti Cordeiro Fleischfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Interessado: Shell Brasil S/a Adv.: Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos
Distribuição Manual em 17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0566. PROCESSO: 0190947-7/01 Protocolo: 2002/124639 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 1909477 Apelação Cível Embargante: Empresa de Transportes Atlântida Ltda Adv.: Samir Thomé Filho, José Guilherme Ribeiro Aldinucci Embargado: Helmaq - Comércio e Locação de Máquinas Ltda Adv.: Lilian Cristina Gerdulli
Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0567. PROCESSO: 0179721-3/01 Protocolo: 2002/125305 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 1797213 Apelação Cível Embargante: Jilmar Schuster Adv.: Jose Ronaldo Carvalho Saddi, Creuza Carvalho Saddi Embargado: Wilmar Luiz Franciozi Adv.: Sidney Marcos Miranda, Marcelo Braga Antunes
Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0568. PROCESSO: 0199415-6/01 Protocolo: 2002/124985 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 1994156 Apelação Cível Embargante: Sudameris Sociedade de Fomento Comercial e de Serviços Ltda Adv.: Leonardo Xavier Roussenq, Sonny Brasil de Campos Guimarães Embargado: Regina Caeli de Jesus Adv.: Luciana Regina J. Costa
Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0569. PROCESSO: 0187357-8/01 Protocolo: 2002/92195 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 1873578 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: Leonil Silva, Manoel Gonçalves dos Anjos, Ruy Francisco Thomaz, Terra Nova Comercial e Agropecuária Ltda., Ulves Veroneze Storti, Walquiria Storti, Luiz Carlos Bellinetti, Alceu Antonio Vezzoso, Américo Bergamo, Carlos Alessandro Del Bianco Oliveira, Clarice Irma Hoffmann Storti, Edno Moreira Gonçalves, Gerson Machado, Infibra do Paraná Cimento Amianto Ltda., Ireno Cassemiro da Costa, Ivanelte Abra, José Norival da Silva, José Pugesi Adv.: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato Embargado: Município de Londrina Adv.: Maria Christina de Freitas Ramos
Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0570. PROCESSO: 0154033-2/01 Protocolo: 2002/102558 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 1540332 Apelação Cível Embargante: Auto Posto Weiler Ltda Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Embargado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Gustavo Cardoso Peixoto, Luiz Henrique Zanello Pundek
Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0571. PROCESSO: 0190473-2 Protocolo: 2001/16582 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000872 Ação de Despejo Apelante: Hugarelli & Chaves Ltda (sucessora de Hugarelli & Nissola Ltda), Daniel Nissola, Cibele de Fátima Athayde Nissola Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Cláudio César Machado Moreno Rec. adesivo: Altair Jacob Mocelin Adv.: Cássia Valéria de Oliveira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Miguel

Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0572. PROCESSO: 0192956-4 Protocolo: 2001/42034 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000141 Interdito Proibitório Apelante: Norberto Ricardo Fiechter Adv.: Sergio Urubatao Fernandes Meira Apelado: Vicente Celino Pereira, Jucélia Maria Maier Adv.: Evandro Mário Lazzari, Pedro Carlos Martello
Redistribuição por Prevenção em 19/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0573. PROCESSO: 0210350-2 Protocolo: 2002/67602 Matéria: Demais cíveis Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000148 Manutenção de Posse Apelante: Perobálcóol - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda Adv.: Lauro Fernando Pascoal Apelado: Eduardo Becker Adv.: Paulo Afonso Magalhaes Nolasco
Redistribuição em 19/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0574. PROCESSO: 0212458-1 Protocolo: 2002/89224 Matéria: Demais cíveis Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000294 Embargos a Arrematação Apelante: Centro de Treinamento e Reintegração Social Monte Horebe Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro Apelado: Clenemar José Busato Representando Seu Filho(a), Fernanda Cury Busato Representado(a), Adriana Cury Busato Representado(a), Roberto Mikio Ogata Representando Seu Filho(a), Fabiana Cury Ogata Representado(a), Guilherme Paraná Cury Ogata Representado(a), Roberta Cury Ogata Representado(a), Alessandro Cury Ogata Representado(a), Armando Seigi Ogata Assistindo Seu Filho(a) Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL

0575. PROCESSO: 0212467-0 Protocolo: 2002/83973 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000878 Embargos a Execução Apelante: José Luiz Vzaichipt de Aguiar, Ilva Poitevin de Aguiar Adv.: Julio Brotto, Rene Ariel Dotti, Rogeria Dotti Doria Apelado: Vilson Stall Adv.: Vilson Stall
Distribuição por Prevenção em 18/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0576. PROCESSO: 0212626-9 Protocolo: 2002/90398 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000459 Cobrança Apelante: Tereza Koslinski dos Santos, Levi Silvano Koslinski dos Santos, Liliana Koslinski dos Santos, Leandro Sidiney Koslinski dos Santos Adv.: Adair Casagrande, Erlon Fernando Ceni de Oliveira Apelado: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros
Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0577. PROCESSO: 0212641-6 Protocolo: 2002/82440 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000404 Renovatoria de Locação Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva Apelado: Antônio Donizete Mantovi Cruz Malassise, Nilza Souza Malassise Adv.: Carlos Roberto Lunardelli, Agenor D. Lovato Cogo Junior
Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL

0578. PROCESSO: 0212664-9 Protocolo: 2002/91716 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000300 Cobrança Apelante: Gileno Severino de Paiva Gonçalves Pereira Adv.: Daniela Pazinato Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda Adv.: Dalva Vernillo dos Santos, Bruno Sacani Sobrinho, Bruno Montenegro Sacani
Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0579. PROCESSO: 0212818-7 Protocolo: 2002/90060 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000671 Usucapião Extraordinário Apelante: Paramount Group Inc. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama, Ruy Cardoso Ferreira Apelado: Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Maria Araújo Pontoni, Anahy Joana Pontoni Bertinato, Reinaldo Pedro Bertinato, Carlos Skroch, Clemencia Skroch, Serafina Pontoni Adv.: Mario Masahar Suzuki Apelado: Valdomiro Simões Cordeiro, Maria Setim Cordeiro Adv.: Reginaldo Condessa Beltrami Apelado: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Mara Angelita Nestor Ferreira, Zenaide Carpanez Fraxino, Paulo Walter Hoffmann
Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0580. PROCESSO: 0212827-6 Protocolo: 2002/89796 Matéria: Demais cíveis Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9300000067 Reparação de Danos Apelante: José Alves da Rocha Adv.: Bruno Moreira Alves, Jurandir Domingos Terra, Antonio Claudimar Lugli Apelado: Hospital Santa Terezinha Ltda Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira, Cintia Regina Brehmer
Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Antonio

Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0581. PROCESSO: 0212828-3 Protocolo: 2002/91483 Matéria: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000265 Reintegração de Posse Apelante: Miecieslaus Szczuk, Iracema Szczuk Adv.: Barbara Simone Saatkamp Apelado: Casemiro Riboli, Anita Riboli Adv.: Ana Maria Antunes Pereira, Carlos Ladimir Esteves Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0582. PROCESSO: 0212881-0 Protocolo: 2002/90427 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000133 Indenização Apelante: Agf - Brasil Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini, Wanderley Pavan Apelado: Sacaria J. B. Santos Ltda Adv.: Christian Trevisan Wendling, Adyr Sebastião Ferreira Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0583. PROCESSO: 0212944-2 Protocolo: 2002/92453 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000238 Indenização Apelante: Gráfica e Editora Posigraf S/a Adv.: Fabiola Paula Beê Alenski Apelante: Tania Mara Pilarski Adv.: Marcelo Kalil Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0584. PROCESSO: 0212995-9 Protocolo: 2002/93290 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000520 Embargos a Execução Apelante: Musialak Indústria e Comércio de Cereais Ltda Adv.: Alceu Biancolini Filho Apelado: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0585. PROCESSO: 0213003-0 Protocolo: 2002/95411 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100001183 Cobrança Apelante: Phenix Seguradora S/a Adv.: Jackson Gladston Nicolodi Apelado: André Luiz Silva Moura Adv.: Ivo Gomes Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0586. PROCESSO: 0213006-1 Protocolo: 2002/95496 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000085 Mandado de Segurança Apelante: Construtora Greca Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes Apelado: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0587. PROCESSO: 0213043-4 Protocolo: 2002/82432 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9700000357 Ação Cominatória Apelante: José Clemente Saragoza Adv.: Werner Aumann Apelado: Condomínio Edifício Calêndola Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL

0588. PROCESSO: 0213065-0 Protocolo: 2002/96209 Matéria: Demais cíveis Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000599 Rescisão de Contrato Apelante: Tip Top Alimentos Ltda Adv.: Brazilio Bacellar Neto, Rodrigo Shirai Apelado: Astel Locadora de Mão de Obra S/c Ltda Adv.: Reginaldo Martins, Mario Marcondes Lobo Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0589. PROCESSO: 0213091-0 Protocolo: 2002/94991 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000155 Embargos a Execução Apelante: Portão Empreendimentos Ltda Adv.: Arlete Terezinha Andrade Kumakura Apelante: Marcos Ehalt Lopes, Regina Ezilda Lopes Adv.: Adao Monteiro Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0590. PROCESSO: 0213117-9 Protocolo: 2002/92801 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200000000787 Rescisão de Contrato Apelante: Denuzia Ester Petry Adv.: Claudinei Belafronte Apelado: Hugo Peretti & Cia Ltda Adv.: Silvio Martins Vianna, Artur Pereira Alves Junior, Washington Yamane Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0591. PROCESSO: 0213120-6 Protocolo: 2002/96186 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000200 Indenização Apelante: Setim & Cia Ltda Adv.: José Carlos Alves Silva Rec.adesivo: Orlei Santos da Silveira Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros, Caio Quadros, Viviane Almeida Quadros Apelado: Os Mes-

mos

Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0592. PROCESSO: 0213152-8 Protocolo: 2002/94999 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cas-cavel Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000210 Cobrança Apelante: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a Adv.: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin, Claudia Denardin Dona Apelado: Neide Caversan Rigon Adv.: Ramiro de Lima Dias Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0593. PROCESSO: 0213191-5 Protocolo: 2002/94997 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000675 Reintegração de Posse Apelante: Consuelo Aparecida Ribas Adv.: Ana Paula Carias Muhlstedt Apelado: Luiza Mikus Ladaminski Adv.: Jose Heriberto Michleto, Germano Laertes Neves, Joao Batista Klein Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL

0594. PROCESSO: 0213211-2 Protocolo: 2002/92377 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000456 Ação Monitoria Apelante: Rosana Maria Longo de Paula Santos Lima Adv.: Firmino de Paula Santos Lima Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Edula Wille Posniak, Fernanda Wille Posniak Interessado: Dibens Leasing S/a Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg, Marcelo Fabiano Greskiv Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0595. PROCESSO: 0213246-5 Protocolo: 2002/92392 Matéria: Demais cíveis Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000156 Embargos a Execução Apelante: Helio Steiner Adv.: Nikolaus Hec Apelado: Lourival Bernardes de Godoi, Júlia Godoi Alves da Silva Adv.: Josiane Vargas Ferreira, Erico Ricardo Saconato Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0596. PROCESSO: 0213275-6 Protocolo: 2002/94453 Matéria: Demais cíveis Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000012 Cobrança Apelante: Itau Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini, Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi Rec.adesivo: Clemair Cavasin Oderdenge, Lucio Oderdenge Adv.: Alceu Fernandes Cenatti, Rogerio Petronilho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL

0597. PROCESSO: 0213387-1 Protocolo: 2002/98741 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 200100000152 Ação Monitoria Apelante: Construtora Modular Ltda Adv.: Silvio Binhara, Fabiano Binhara Apelado: Proa - Projetos e Assessoria Imobiliária, Construções Industria e Comércio Ltda Adv.: Fernando Cezar Ferreira de Souza Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0598. PROCESSO: 0213460-5 Protocolo: 2002/95702 Matéria: Demais cíveis Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000073 Manutenção de Posse Apelante: Virgílio Franceschi Filho, Maria Dulce Zanolli Franceschi, José Pavanelli, Sebastiana de Godoy Pavanelli, Maria Antonieta Rodrigues Pavanelli, Ricardo Franceschi, Osvaldo Franceschi Junior, Caroline de Toledo Franceschi, Renata Maria Franceschi Buoro, João Baptista Buoro Neto Adv.: José Carlos de Pieri Belotto, Sérgio Fernando Goes Belotto, Gisele Cristina do Carmo Apelado: Dorival Pereira Vieira, Geni Gonçalves Vieira Adv.: Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0599. PROCESSO: 0213488-3 Protocolo: 2002/98490 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100022038 Indenização Apelante: Copel Geração S/a Adv.: Marise Lao Apelado: Carla Rosane Vergara Martins Adv.: Altamiro Alves dos Santos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0600. PROCESSO: 0213490-3 Protocolo: 2002/98431 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000571 Cobrança Apelante: Jockey Club do Paraná Adv.: Antonio Acir Breda, Rodrigo Muniz Santos, Juliano Breda Apelado: Eletrotron Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda Adv.: Walter Dias de Almeida, Dirceu Zanoni Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0601. PROCESSO: 0213511-7 Protocolo: 2002/93373 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200000001160 Restauração de Autos Apelante: Regina Simone Protica Angelotti Moro Adv.: Joao Carlos de Lucas Apelado: Eugênio José Ferreira Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Moema Reffo Suchow Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0602. PROCESSO: 0213659-2 Protocolo: 2002/96407 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100000273 Exoneração de Fiança Apelante: Clarice de Lima Risney Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli Apelado: Roberto Caetano do Amaral, Ruth Musialowski do Amaral Adv.: Nilza Sallette Ferreira da Silva, Luiz Knob Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0603. PROCESSO: 0213664-3 Protocolo: 2002/98749 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 9400000110 Ação de Despejo Apelante: Edith Mercedes Wendler Ritzmann Adv.: Solange Cândida Wuicik, Aldemir Jefferson Hobmeir, Adilson Luis Ferreira Apelado: Arnoldo Schade Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0604. PROCESSO: 0213708-0 Protocolo: 2002/92104 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000010 Reparação de Danos Apelante: Waldecir Spirandelli Adv.: Mario Senhorini Apelado: Ivai-cana Agropecuária Ltda Adv.: Vera Lucia de Mello Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0605. PROCESSO: 0213781-9 Protocolo: 2002/93376 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200000010479 Embargos a Execução Apelante: Waldir Bérngamo Adv.: José Devanir Fritola Apelado: Eros Sheid Pupo Adv.: Samir El Hajjar Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0606. PROCESSO: 0213559-7 Protocolo: 2002/125289 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800000665 Reintegração de Posse Agravante: Antonio de Souza Campos Adv.: Divalmir Olegário Maia Pereira, Vitor Hugo Paes Loureiro Filho Agravado: C R Almeida S/a Engenharia e Construção Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, Priscila B. Prestes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0607. PROCESSO: 0213579-9 Protocolo: 2002/125642 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900031770 Executvo Fiscal Agravante: Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda. Adv.: Denis Norton Raby, Elaine Novaes Falco Agravado: Município de Curitiba Adv.: Eros Sowinski, Paulo Vinicio Fortes Filho Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0608. PROCESSO: 0213704-2 Protocolo: 2002/121923 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000075 Manutenção de Posse Agravante: Espólio de Edésio Dantas Sobrinho Adv.: Jose Roberto Orlandi, Monica Galante Orlandi Agravado: Ivo Possato Adv.: Flávio José Brondani Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Redistribuição em18/09/2002, Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0609. PROCESSO: 0213737-1 Protocolo: 2002/126191 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000594 Declaratória Agravante: Iata - Internacional Air Tranport Association Adv.: Adriane de Aragon Ferreira, Rita de Cassia Mesquita Taliba Agravado: Nova-forma Passagens e Câmbio Ltda. Adv.: Marcello Roberto Lombardi, Marden Esper Maues Interessado: Varig S/a. - Viação Rio-grandense Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0610. PROCESSO: 0213739-5 Protocolo: 2002/126265 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 9700000436 Cobrança Agravante: Joani Durrek Adv.: Marcio Hofmeister Agravado: Mota Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Lucia Ana Lazof Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Redistribuição em18/09/2002, Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0611. PROCESSO: 0213996-0 Protocolo: 2002/127748 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200100001510 Indenização Agravante: Ali-ce Terezinha Santos Rocha Adv.: Érlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins Agravado: Paulo Gilberto Jorge Fadel, Centro de Microcirurgia Ocular de Curitiba Adv.: Luciane Maria Mezarobba, Manoel Caetano Ferreira Filho

Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0612. PROCESSO: 0214064-7 Protocolo: 2002/128354 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000042406 Executvo Fiscal Agravante: Perpetuo Assessoria e Planejamento de Planos Funerários Ltda Adv.: Marcelo Vanzelli Agravado: Município de Curitiba Adv.: Marli Terezinha D'avila Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0613. PROCESSO: 0214110-4 Protocolo: 2002/128837 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100002463 Executvo Fiscal Agravante: Danie-ly Ferreira Adv.: Deise C. Monteiro de Barros Hint Agravado: Município de Pinhais Adv.: Marcelo Nassif Maluf, Rober-val Kugler Mendes Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECESSARIO

0614. PROCESSO: 0212466-3 Protocolo: 2002/89673 Matéria: Demais cíveis Comarca: Irati Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000433 Embargos a Execução Autor: Município de Irati Adv.: Wilson Bley Lipski Reu: Luiz Fernando Glinski e Cia Ltda Adv.: Marilu Hauer de Oliveira Brito Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0615. PROCESSO: 0212770-2 Protocolo: 2002/91042 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9700027849 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Simone Kohler Apelado: Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas No Estado do Paraná - Sinttel-pr Adv.: Renato Borges de Macedo Junior, Gisele Soares Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0616. PROCESSO: 0212947-3 Protocolo: 2002/115622 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000439 Mandado de Segurança Apelante: Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Secretário Municipal da Fazenda Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira Apelado: R. D. Locadora de Fitas Ltda, Play Vila Video Locadora Ltda, Video Legal - Locadora de Fitas e Dvd's Ltda Adv.: Fernanda Prugner, Anna Emilia Tosi Ramos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0617. PROCESSO: 0212949-7 Protocolo: 2002/116465 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200100000150 Mandado de Segurança Apelante: Diretor Administrativo - Financeiro da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - Cmtu - Ld Adv.: Claudia Regina Lima, Otavio Rufino Gomes, Hide Akiko Tatibana Apelado: Destak Propaganda e Publicidade Ltda, Uni Door - Comercio e Veiculação de Cartazes Ltda - Me, Carlos Henrique da Silva Painéis - Me, Color Painéis, Empresa de Painéis e Out Door Propaga S/c Ltda Adv.: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0618. PROCESSO: 0213044-1 Protocolo: 2002/93540 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000343 Repetição de Indébito Apelante: Ministério Público, Município de Foz de Iguaçu Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa Apelado: Os Mesmos, Antônio Carlos Dellazarri Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira, Fabiana Nantes Giacomini Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0619. PROCESSO: 0213226-3 Protocolo: 2002/94972 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000000484 Embargos a Execução Apelante: Município de Curitiba Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa Apelado: Banco Abn Amro S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0620. PROCESSO: 0213414-3 Protocolo: 2002/93568 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000361 Executvo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Noina Pereira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0621. PROCESSO: 0213415-0 Protocolo: 2002/93588 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000508 Executvo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Sebastiana Neri de Paula

Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0622. PROCESSO: 0213429-4 Protocolo: 2002/93585 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000165 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Amélia Souza Santos

Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0623. PROCESSO: 0213431-4 Protocolo: 2002/93583 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000762 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Cidino Inácio de Lima

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0624. PROCESSO: 0213443-4 Protocolo: 2002/93590 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000348 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Nelson Gefuni

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0625. PROCESSO: 0213451-6 Protocolo: 2002/93552 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000271 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Adir Gomes de Azevedo

Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0626. PROCESSO: 0213459-2 Protocolo: 2002/93559 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000171 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Antonio Martins

Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0627. PROCESSO: 0213461-2 Protocolo: 2002/93597 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000297 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Agair de Andrade

Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0628. PROCESSO: 0213467-4 Protocolo: 2002/93560 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000167 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Anibal Emídio Ribeiro

Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0629. PROCESSO: 0213575-1 Protocolo: 2002/93276 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000001327 Mandado de Segurança Apelante: Controller Consultoria e Assessoria Contábil S/c Ltda Adv.: Airtton Hiroshi Akutsu Apelado: Município de Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0630. PROCESSO: 0213598-4 Protocolo: 2002/93603 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000226 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Orlando Matias

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0631. PROCESSO: 0213621-8 Protocolo: 2002/93602 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000253 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Rosana Carneiro Honorato

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0632. PROCESSO: 0213624-9 Protocolo: 2002/93605 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000264 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Valde Ribeiro dos Santos

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0633. PROCESSO: 0213627-0 Protocolo: 2002/93608 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000496 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Rosalina Gonçalves de Brito

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0634. PROCESSO: 0213639-0 Protocolo: 2002/93561 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000193 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Felix Ferreira da Silva

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0635. PROCESSO: 0213653-0 Protocolo: 2002/93563 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000191 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Espólio de João Divino Sandy

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0636. PROCESSO: 0213657-8 Protocolo: 2002/93579 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curuiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000632 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Espólio de Flor Henrique dos Santos

Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

MANDADO DE SEGURANÇA (CCV)

0637. PROCESSO: 0213281-4 Protocolo: 2002/123514 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2101444 Agravado de Instrumento Impetrante: Superintendente do Colégio Internacional de Curitiba Adv.: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier Impetrado: Juiz Relator do Agravado de Instrumento Nº 210.144-4 Litis: Marcia Carlota Muniz Barreto Tenório, Paula Tenório, Renata Tenório Redistribuição em 20/09/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

Quarta Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0638. PROCESSO: 0210289-8/01 Protocolo: 2002/120596 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 2102898 Agravado de Instrumento Embargante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Embargado: Anivaldo Rodrigues de Almeida Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0639. PROCESSO: 0197550-2/01 Protocolo: 2002/120937 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 200201975502 Apelação Cível Embargante: Banco Abn Amro S/a Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura, Jefferson do Carmo Assis Embargado: Osmar Silva Adv.: Leandro Isaias Campi de Almeida Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0640. PROCESSO: 0189941-8/01 Protocolo: 2002/119999 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200201899418 Apelação Cível Embargante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Embargado: Marlene Bueno Dipp de Oliveira Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0641. PROCESSO: 02185562-1/01 Protocolo: 2002/120804 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200201855621 Apelação Cível Embargante: Barigüi S/a Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Edivaldo Aparecido de Jesus, Jair Ribeiro Embargado: Evaldo Storrer Adv.: Romeu Macedo Cruz Junior Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0642. PROCESSO: 0192092-5/01 Protocolo: 2002/120734 Matéria: Leasing Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária:1920925 Apelação Cível Embargante: Hinderikus Jan Borgi Adv.: Jorge Luiz Martins Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel

Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0643. PROCESSO: 0175090-7/01 Protocolo: 2002/120610 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária:1750907 Apelação Cível Embargante: João Pedro Selski Adv.: Carlos Oswaldo Moraes Andrade Embargado: Bozano , Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Aletheia Cristina Biancolini, Alexandre de Souza Gontijo, Affonso Alipio Pernet de Aguiar Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0644. PROCESSO: 0200797-2/01 Protocolo: 2002/120000 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 2007972 Apelação Cível Embargante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi Embargado: Gilani de Moraes Adv.: Gercino Bett Junior Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0645. PROCESSO: 0204985-8/01 Protocolo: 2002/120872 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 2049858 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho, Leonardo Xavier Rousseng Embargado: Cocamar Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda, Luiz Lourenço, João Cardnes Marques, Edilberto José Alves Adv.: Nemo Eloy Vidal Neto, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0646. PROCESSO: 0201928-1/01 Protocolo: 2002/120918 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 2019281 Agravado de Instrumento Embargante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Embargado: Maria Flávia Bertoldi Andreatta Adv.: Antonio Carlos Efig, James José Marins de Souza Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0647. PROCESSO: 0179791-5/01 Protocolo: 2002/117318 Matéria: Leasing Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária:1797915 Apelação Cível Embargante: V. de Rocco Transportes Ltda. Adv.: Laci de Rocco Embargado: Bradesco Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil Adv.: Daniel Hachem, Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0648. PROCESSO: 0151374-6/01 Protocolo: 2002/119674 Matéria: Leasing Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária:1513746 Apelação Cível Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Egidio Munareto, Eduardo Munareto, Valter Munareto, Cleston Jimenes Cardoso Embargado: A. Oldoni & Cia Ltda, Achilles Oldoni, Edson Alcindo Oldoni Adv.: Valdemar Morás Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0649. PROCESSO: 0192607-6/01 Protocolo: 2002/120782 Matéria: Leasing Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara Cível Ação Originária:1926076 Apelação Cível Embargante: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzog Egger, Roberta Onischi Embargado: Miguel Domingos de Lara Batista Adv.: Marcos Antonio Isidoro, Edvaldo Gonçalves, Zenice Mota Cardozo Pinto Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0650. PROCESSO: 0207689-3/01 Protocolo: 2002/119995 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 2076893 Apelação Cível Embargante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Aline Fagundes, Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfauf Embargado: Joaquim Adão Ugo de Lima Adv.: Gabriel G. N. Lima Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0651. PROCESSO: 0205673-7/01 Protocolo: 2002/116286 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 2056737 Apelação Cível Embargante: Lauro Guido Cantaccci Adv.: Marco Antonio Busto de Souza, Paulo Cesar Jorge Filho Embargado: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Lauro Fernando Zanetti, Shealthier Lourenço Pereira Filho Distribuição Manual em19/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0652. PROCESSO: 0210729-7/01 Protocolo: 2002/120879 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 2107297 Agravado de Instrumento Agravante: Banco Sudameris do Brasil S/a Adv.: Artur Pereira Alves Junior Agravado: Sonito Bonfim Santana Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0653. PROCESSO: 0208520-3/01 Protocolo: 2002/120587 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200202085203 Apelação Cível Agravante: Finanstria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Marco Antônio Rodrigues de Souza, Leandro Cabrera Galbati Agravado: Josias Gonçalves de Azevedo Curador: Jodete de Sena M. S. de Campos Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0654. PROCESSO: 0209911-8/01 Protocolo: 2002/116553 Matéria: Leasing Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2099118 Agravado de Instrumento Agravante: Transportadora Tupaflex Ltda Adv.: Gabriel de Araújo Lima, Koohiti Kussima, Luiz Sérgio de Toledo Barros Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Francine Frederico Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0655. PROCESSO: 0210588-6/01 Protocolo: 2002/120364 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 2105886 Agravado de Instrumento Agravante: Volksvagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski Agravado: Urbana Transportes Ltda Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO

0656. PROCESSO: 0208708-7/01 Protocolo: 2002/120858 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200202087087 Apelação Cível Agravante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ronaldo Lima Machado, Eloy Camara Ventura Agravado: Lorival Marques Adv.: Gilson Roberto Cecatto Santos Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO

0657. PROCESSO: 0208925-8/01 Protocolo: 2002/120915 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200202089258 Agravado de Instrumento Agravante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Sandra Maria Wichinevski da Silva Adv.: Cristhofer Pinto Oliveira, Luiz Renato Kniggendor Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO

0658. PROCESSO: 0208620-8/01 Protocolo: 2002/121907 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2086208 Apelação Cível Agravante: Unilance Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Sidney Marcos Miranda Agravado: Arildo Luiz dos Santos Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0659. PROCESSO: 0201959-6/01 Protocolo: 2002/120818 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200202019596 Apelação Cível Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Agravado: Iraí Lamounier Adv.: João Batista de Arruda Junior Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO

0660. PROCESSO: 0206939-4/01 Protocolo: 2002/120125 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 2069394 Apelação Cível Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: João Leonelho Gabardo Filho, César Augusto Terra Agravado: Valdir Rudnicki Curador: Regina Y. Takahashi Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0661. PROCESSO: 0207935-0/01 Protocolo: 2002/120558 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2079350 Apelação Cível Agravante: Benastado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Márcio Rogerio Depolli, Bráulio Belinati Garcia Perez, Airtton Martins Molina Agravado: José Benedito D'ercole Adv.: Jose Carlos Coli Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0662. PROCESSO: 0204664-4/01 Protocolo: 2002/120821 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 2046644 Apelação Cível Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho, Rafael Justus de Brito, Marcela Villatore Agravado: Altevir Mileski Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO

0663. PROCESSO: 0187080-2/01 Protocolo: 2002/120864 Matéria: Leasing Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária:1870802 Apelação Cível Agravante: Finanstria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Ângela Maria Marcelo, Luis Marcelo Montano Ruiz Agravado: Josuel de Castro Moreira Adv.: Eder Jose Sebrenski Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO

0664. PROCESSO: 0204883-9/01 Protocolo: 2002/120973

Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2048839 Apelação Cível Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Agravado: Sérgio da Silva Curador: Elizete Regina Augusto Distribuicao Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO

0665. PROCESSO: 0203683-5/01 Protocolo: 2002/120361 Matéria: Leasing Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2036835 Apelação Cível Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves, Jeanine Heinzelmann Fortes Buss Agravante: Itacir Pellizzaro, Itamar Pellizzaro Adv.: Marcelo Dalanhol Agravado: Os Mesmos Distribuicao Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0666. PROCESSO: 0205500-9/01 Protocolo: 2002/120868 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 2055009 Apelação Cível Agravante: Objetiva - Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Sidney Marcos Miranda Agravado: Edilson Peruceli Distribuicao Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO

0667. PROCESSO: 0208653-7/01 Protocolo: 2002/120040 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 2086537 Apelação Cível Agravante: Bandeirantes S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek, Simone Santiago de Mello Agravado: Norton Luiz Camargo Adv.: Cristiane de Aragao Domingues Distribuicao Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0668. PROCESSO: 0203925-8/01 Protocolo: 2002/112621 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 2039258 Apelação Cível Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonel Gabardo Filho Agravado: Elcio Ari Marquart Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Distribuicao Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0669. PROCESSO: 0207921-6/01 Protocolo: 2002/120853 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 2079216 Apelação Cível Agravante: Banco Vólvo (Brasil) S/a Adv.: Rafael Jaeger Andrade, Geni Werka, Paulo Armando Caetano de Oliveira Agravado: Zimmermann & Cia. Ltda Adv.: Sérgio Augusto Machado Distribuicao Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO

0670. PROCESSO: 0205673-7/02 Protocolo: 2002/116749 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 205673701 Apelação Cível Agravante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli Campos, Shealtiel Lourenço Pereira Filho Agravado: Lauro Guido Cantaccei Adv.: Marco Antonio Busto de Souza, Paulo Cesar Jorge Filho Distribuicao Manual em19/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO

0671. PROCESSO: 0206074-8/01 Protocolo: 2002/125231 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 2060748 Apelação Cível Agravante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Mauricio Kavenski, Luiz Fernando Brusamolín Agravado: Paulo Garcez Padilha Sant'anna Marques Adv.: Luciana Pigatto Monteiro, João Casillo Distribuicao Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0672. PROCESSO: 0210906-4 Protocolo: 2002/72129 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 20000000810 Indenização Apelante: Carlos Masatake Shimoiguii Filho Adv.: Nevecínio R. Wanderley Júnior, Richard P. Schössig Apelado: Andrea da Costa Macedo Dei Ricardi Adv.: Jose Antonio Peixoto de Oliveira, Cristiane Peixoto de Oliveira Apelado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Redistribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0673. PROCESSO: 0211484-7 Protocolo: 2002/65206 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000001097 Embargos a Execução Apelante: Centro Comercial Esportivo Cultural Garibaldi Ltda Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0674. PROCESSO: 0211486-1 Protocolo: 2002/103313 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000683 Embargos a Execução Apelante: Luiz Alberto Cagliari Santos, Sebastião Besen Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Distribuição por Dependência em18/09/2002 Relator: Juiz

Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0675. PROCESSO: 0212212-5 Protocolo: 2000/113252 Matéria: Leasing Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000160 Prestação de Contas Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Luciano Braga Cortes Apelado: Transportes Delta Ltda Adv.: Gilvana Pessi Mayorca Redistribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0676. PROCESSO: 0212399-7 Protocolo: 2002/87978 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 9200013003 Ação de Depósito Apelante: Valdemor Vigilato Junior Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viudes, Adriano M. Correia Apelado: Massa Falida do Consórcio Nasser S/c Ltda Adv.: Sergio Luiz Fernandes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0677. PROCESSO: 0212525-7 Protocolo: 2002/80938 Matéria: Leasing Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9500000491 Revisão de Contrato Apelante: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Jovino Terrin Apelado: Livotti e Cia Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0678. PROCESSO: 0212662-5 Protocolo: 2002/91721 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000391 Embargos de Terceiro Apelante: Rui Santos de Sá, João Maria Brandão, Gabriel Marino Meirelles, Leopoldo Pizzolato de Sá Adv.: João Maria Brandão, Leopoldo Pizzolato de Sá, Gabriel Marino Meirelles, Rui Santos de Sá Apelante: Boa Vista S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Dorival Paduan Hernandez Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0679. PROCESSO: 0212848-5 Protocolo: 2002/89931 Matéria: Leasing Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9900000051 Ação de Depósito Apelante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko, Nenetti Adelar Orzechowski Apelante: Ricardo Salles Rosa Adv.: Iberê Eduardo Sasso, Luiz Felipe Vitorassi Teixeira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0680. PROCESSO: 0212998-0 Protocolo: 2002/95431 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200000021789 Embargos de Terceiro Apelante: Autoplan Administradora de Consórcios Ltda Adv.: Nelson Carlos dos Santos Apelado: Marília Pires Assunção Adv.: Claudio Mariani Berti Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0681. PROCESSO: 0213001-6 Protocolo: 2002/90045 Matéria: Leasing Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000119 Ação Cominatória Apelante: Carmo Pereira, Maria Bárbara dos Santos Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Ederson Ribas Basso e Silva Apelado: Associação Comercial do Paraná Adv.: Marcelo de Souza Teixeira, Caroline Cassou, Cleverson Marinho Teixeira Apelado: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a Adv.: Alessandra Miyuki Dote, Ana Maria Zauhy Garms, Adriana Laporta Cardinali Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0682. PROCESSO: 0213007-8 Protocolo: 2002/90188 Matéria: Leasing Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000290 Indenização Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis, Milton Sergio Bohatch, Beatriz Terezinha da Silveira Moura Apelado: Marco Antônio Camacho Costa, Laíse Ferreira Bourguignon Costa Adv.: Wilson Jeronimo Comel, Paola Damo Comel Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0683. PROCESSO: 0213017-4 Protocolo: 2002/94968 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 200000001316 Rescisão de Contrato Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: João Leonel Gabardo Filho, César Augusto Terra, Cristiane Cibele de Freitas Apelado: Leôncio Raimundo Damázio Curador: Diana S. T. Pimentel Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0684. PROCESSO: 0213025-6 Protocolo: 2002/92036 Matéria: Leasing Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000262 Busca e Apreensão Apelante: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebelo, Jaime Dias de Oliveira Júnior, Abel Antônio Rebello Apelado: Sidney

Aparecido Lima Adv.: Marcos Bahena Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0685. PROCESSO: 0213035-2 Protocolo: 2002/92433 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000234 Reintegração de Posse Apelante: Bmg Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Walter Fiorindo Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0686. PROCESSO: 0213037-6 Protocolo: 2002/91997 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9600001383 Revisão de Contrato Apelante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Loga Comércio e Representações de Embalagens Plásticas Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0687. PROCESSO: 0213038-3 Protocolo: 2002/92039 Matéria: Leasing Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000185 Busca e Apreensão Apelante: Banco Zogbi S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Severio Antunes Adv.: Waldi Moreira Soares Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0688. PROCESSO: 0213081-4 Protocolo: 2002/1936 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9100000913 Ação de Depósito Apelante: Create Móveis e Decorações Ltda Adv.: Irecê Nascimento Trein, Marisol Bento Merino Apelado: Administradora de Consórcios Potenza Ltda Adv.: Paulo Roberto Jensen, Maria Teresa Pacheco Jensen Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0689. PROCESSO: 0213084-5 Protocolo: 2002/93234 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200100022728 Revisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismaclayton Pamplona, Nelson Paschoalotto Apelante: Paulo Roberto Mathoza da Silva Adv.: Bianca Larissa Klein Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0690. PROCESSO: 0213097-2 Protocolo: 2002/94415 Matéria: Leasing Comarca: Sarandi Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000002 Reintegração de Posse Apelante: Fináustria Arredamento Mercantil S/a Adv.: Luzymara Fayán, Lio-mar Fayán, Nelson Paschoalotto Apelado: Maurício dos Santos Gonçalves Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0691. PROCESSO: 0213110-0 Protocolo: 2002/95427 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 9800019435 Reintegração de Posse Apelante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osdival Gonçalves Apelado: Esquadrilhas Líder Ltda Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0692. PROCESSO: 0213111-7 Protocolo: 2002/93271 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000288 Revisão de Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura, Jefferson do Carmo Assis, Carla Francini Sanches Apelado: Jaciri Alves Montanini Adv.: Carmen das Graças Silva Marins, Tania Tamiko Iizuka Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0693. PROCESSO: 0213125-1 Protocolo: 2002/95399 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9900000853 Ação de Depósito Apelante: Banco de Crédito de São Paulo S/a Adv.: César Augusto Terra Apelado: Antonio Carlos Gadime Curador: Maria Elizabeth Hohmann Ribeiro Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0694. PROCESSO: 0213134-0 Protocolo: 2002/95441 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100001197 Rescisão de Contrato Apelante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Marcos Augusto Malucelli Apelado: Pedro Pereira da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0695. PROCESSO: 0213160-0 Protocolo: 2002/92726 Matéria:

ria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 9900001452 Revisão de Contrato Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Miguel Jorge Rosa Neto Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0696. PROCESSO: 0213164-8 Protocolo: 2002/92806 Matéria: Leasing Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000098 Ação de Depósito Apelante: Beuter & Beuter Ltda Adv.: Walter Toffoli, Carlos Jose Sebreński, Marisol Bento Merino Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Renato Vargas Guasque Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0697. PROCESSO: 0213184-0 Protocolo: 2002/93847 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 200100001551 Busca e Apreensão Apelante: Bv Financeira S/a, Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Apelado: Reinaldo dos Santos Nascimento Adv.: Alex Sandro Marcos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0698. PROCESSO: 0213196-0 Protocolo: 2002/92767 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200000001044 Revisão de Contrato Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Carlos Orival Cesário Pereira Adv.: Fabio Pacheco Guedes, Suzana Valenza Manocchio, Fortunato Jose Guedes Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0699. PROCESSO: 0213216-7 Protocolo: 2002/95218 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100001017 Busca e Apreensão Apelante: Fináustria - Cia de Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa Apelado: Tânia Mara Schiebel Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0700. PROCESSO: 0213248-9 Protocolo: 2002/92033 Matéria: Leasing Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000104 Busca e Apreensão Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: José Carlos Britzola Adv.: Victorio Alves da Silva Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0701. PROCESSO: 0213251-6 Protocolo: 2002/92022 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000402 Busca e Apreensão Apelante: Romildo Voss Construção Civil Ltda Adv.: Márcia Helena Dalcol, Nicole Pereira Lima Bettiga Apelado: Gulín Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0702. PROCESSO: 0213252-3 Protocolo: 2002/93846 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 200100000515 Reintegração de Posse Apelante: Banco Cidade Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Priscilla C. B. Pimentel, Pedro Paulo Pamplona Apelado: Fernanda Salomão Marques Adv.: Ogier Alberg Buchi, Caroline Lopes Santos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0703. PROCESSO: 0213254-7 Protocolo: 2002/94986 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Ação Originária: 200100000443 Ação de Depósito Apelante: D.j.c. Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster Apelado: Mauro Gustavo de Souza Rodrigues Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn, Carlos Henrique de Sousa Rodrigues Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0704. PROCESSO: 0213267-4 Protocolo: 2002/95684 Matéria: Leasing Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000024 Revisão de Contrato Apelante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli Campos Apelado: Conceição Regina Matus de França Adv.: Edson Leucir Grippa, Ademar Kenhiti Issi Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0705. PROCESSO: 0213278-7 Protocolo: 2002/95425 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200100022865 Declaratória Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Apelado: Fátima Oliva Tonial Adv.: Muiraquitã SÁ Chaves

Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0706. PROCESSO: 0213284-5 Protocolo: 2002/95461 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000614 Revisão de Contrato Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier Rec.adesivo: Carlos Thur Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0707. PROCESSO: 0213298-9 Protocolo: 2002/93300 Matéria: Leasing Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000308 Reintegração de Posse Apelante: Volkswa- gen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Francine Frederico, Luciana Sezanowski Apelado: Transportadora Transzau- pa Ltda Adv.: Alessandro Otavio Yokohama Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0708. PROCESSO: 0213331-9 Protocolo: 2002/98297 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700016147 Revisão de Contrato Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen Apelado: Desempar Defensivos Agrícolas, Sementes Palmeira Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0709. PROCESSO: 0213339-5 Protocolo: 2002/99291 Matéria: Leasing Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000266 Declaratória Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Moaci Mendes Leite Apelado: Comércio de Derivados de Petróleo Foncolli Ltda Adv.: José Roberto Sapateiro Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0710. PROCESSO: 0213342-2 Protocolo: 2002/99187 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9100000096 Ação de Depósito Apelante: Síndico da Massa Falida do Consórcio Nasser S/c Ltda Adv.: Sergio Luiz Fernandes Apelado: João Carlos Pereira Vieira Adv.: José Ezequiel Carneiro Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0711. PROCESSO: 0213343-9 Protocolo: 2002/98401 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 20000000440 Declaratória Apelante: Ademilson dos Santos Adv.: Irecê Nascimento Trein Apelado: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0712. PROCESSO: 0213351-1 Protocolo: 2002/98764 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 9700019852 Declaratória Apelante: Itachron Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Douglas Marcel Peres Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0713. PROCESSO: 0213389-5 Protocolo: 2002/99113 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200000021981 Rescisão de Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Apelado: Valdirlei Felisbino Delfino Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0714. PROCESSO: 0213437-6 Protocolo: 2002/93377 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000368 Reintegração de Posse Apelante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Apelado: Sheila Costa Mendes da Silva Adv.: Antonio de Oliveira Tavares, Marcolino Pereira Camargo Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0715. PROCESSO: 0213470-1 Protocolo: 2002/98294 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700016699 Revisão de Contrato Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen Apelante: Desempar Defensivos Agrícolas, Semente Palmeira Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0716. PROCESSO: 0213487-6 Protocolo: 2002/93375 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000920 Busca e Apreensão Apelante: José Osvaldo Rodrigues Padilha Adv.: José Paulo Granero Pereira, Rosana Hack Camargo Rec.adesivo: Continental Banco S/a Adv.: Leandro Cabrera Galbiati Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0717. PROCESSO: 0213499-6 Protocolo: 2002/93367 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 9800001376 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Beatriz Schiebler, Jander Luis Catarin Apelado: Imobiliária Morgana Ltda, José Ney Pissetti, Lorena Maria Magrin Pissetti Adv.: Lacir Guarengghi Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0718. PROCESSO: 0213532-6 Protocolo: 2002/98274 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Ação Originária: 200200024007 Rescisão de Contrato Apelante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Carlos alberto Araújo Rovel, Harley Ferreira de Cerqueira Apelado: Mario Cezar Kolosowski Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0719. PROCESSO: 0213617-4 Protocolo: 2002/99161 Matéria: Leasing Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 20010000261 Ação de Depósito Apelante: Vilmar Vilani Adv.: TULLIO MARCELO DENIG BANDEIRA Apelado: Banco Volkswagen S/a Adv.: Luciana Sezanowski Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0720. PROCESSO: 0213644-1 Protocolo: 2002/99114 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9700001216 Revisão de Contrato Apelante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelante: Empresa Funerária Magnem Adv.: José Dantas Loureiro Neto Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0721. PROCESSO: 0213686-9 Protocolo: 2002/96429 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200100000162 Reintegração de Posse Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Elisa Gomes Torres Apelado: Luciani Aparecida Pozza Adv.: Roberto Peralto, Roberta Peralto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CÍVEL

0722. PROCESSO: 0213697-2 Protocolo: 2002/97923 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000083 Busca e Apreensão Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Apelado: Tropical Painéis Ltda Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0723. PROCESSO: 0213709-7 Protocolo: 2002/98710 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 200100000056 Consignação em Pagamento Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Roberto Pfau Apelado: José Heliomara Rosa de Moraes Adv.: Arthur Henrique Kampmann, Ney Pinto Varella Neto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0724. PROCESSO: 0213723-7 Protocolo: 2002/95405 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200000000486 Ação de Depósito Apelante: Inepar Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva, Amauri Pereira da Silva, Suzana Bonat Apelado: Ivo Chicorski Blaszyk Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0725. PROCESSO: 0213732-6 Protocolo: 2002/95409 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9900001133 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Luciana Sezanowski, José Francisco da Silva Apelado: Abrão José Melhem Adv.: Samuel Ferreira Xalão, Simone Dacoregio Miketen, Elcio José Melhem Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0726. PROCESSO: 0213745-3 Protocolo: 2002/96364 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9800000097 Ação de Depósito Apelante: Gulin Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins Apelado: Wilson Pereira Ribeiro Curador: Simone C. Lima Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0727. PROCESSO: 0213763-1 Protocolo: 2002/95407 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200000000100 Reintegração de Posse Apelante: Paulo Roberto Cordeiro Ribas Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior, Guilherme Manna Rocha, Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães Apelado: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Andréia Verano, Marcelo Fabiano Greskiv Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0728. PROCESSO: 0213797-7 Protocolo: 2002/95449 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 9800001382 Busca e Apreensão Apelante: Schuindt Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Adv.: Luiz Fernando C F Potier Apelado: Consórcio Nacional Ouro Fino S/c Ltda - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Andreia Kochanny de Freitas Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0729. PROCESSO: 0213808-5 Protocolo: 2002/96093 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000315 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Apelado: B. W. Engenharia Elétrica Ltda Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0730. PROCESSO: 0213822-5 Protocolo: 2002/96117 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 9400000958 Ação de Depósito Apelante: Cícero Carlos Toledo Pontes Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Bonfim Apelado: Financiadora Mesbla S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0731. PROCESSO: 0114588-0 Protocolo:1997/99872 Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária: 9700000734 Exceção de Incompetência Agravante: Transportadora Zanchettin Ltda Adv.: Emmanuel Augusto de Oliveira Reis Agravado: C.c.f. Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Marlus Jorge Domingos Distribuição por Sucessão em19/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0732. PROCESSO: 0211473-4 Protocolo: 2002/113130 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000855 Rescisão de Contrato Agravante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho, Ernesto Antunes de Carvalho Agravado: J. Gomes de Almeida Cobranças Ltda Redistribuição em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0733. PROCESSO: 0212795-9 Protocolo: 2002/118726 Matéria: Leasing Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000674 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Agravado: Juvino Dante do Rosário Cavalli Redistribuição em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0734. PROCESSO: 0213539-5 Protocolo: 2002/125086 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200001007 Busca e Apreensão Agravante: Banco Safra S/a Adv.: Ananias César Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima Agravado: Pluma Conforto e Turismo S/a Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0735. PROCESSO: 0213549-1 Protocolo: 2002/125004 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200200000876 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa Agravado: Construct Consultoria Projetos e Construções Ltda Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0736. PROCESSO: 0213551-1 Protocolo: 2002/124996 Matéria: Leasing Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000240 Revisão de Contrato Agravante: Cláudia de Fátima Ferreira Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea Amaral Agravado: Banco Bradesco S/a Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0737. PROCESSO: 0213556-6 Protocolo: 2002/125275 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200200000566 Busca e Apreensão Agravante: Servoja Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Agravado: Wilton Mendes Corrêa Adv.: João Batista Athanásio Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0738. PROCESSO: 0213649-6 Protocolo: 2002/125772 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200100000867 Busca e Apreensão Agravante: Continental Banco S/a Adv.: Karine Cristina da Costa, Lean-

dro Cabrera Galbiati Agravado: Ivo Miguel Sbierski Adv.: Regina Aparecida de Barbara da Silva Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0739. PROCESSO: 0213650-9 Protocolo: 2002/125776 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200100001476 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati Agravado: Ivo Paes da Cruz Adv.: Alcindo Lima Neto Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0740. PROCESSO: 0213676-3 Protocolo: 2002/125951 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Ação Originária: 200200000966 Busca e Apreensão Agravante: Banco General Motors S/a Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz Agravado: Divaldo Cortez Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0741. PROCESSO: 0213706-6 Protocolo: 2002/126002 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200200000790 Rescisão de Contrato Agravante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho Agravado: José Honório Aires Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0742. PROCESSO: 0213748-4 Protocolo: 2002/126044 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000366 Reintegração de Posse Agravante: Transportes Rossato S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato, Mozart Albuquerque Brites Agravado: Sogeral Leasing S/a. Arredamento Mercantil Adv.: Aristobolo de Oliveira Freitas, Márcia Montalto Rossato Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0743. PROCESSO: 0213847-2 Protocolo: 2002/126827 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Ação Originária: 200200000332 Revisão de Contrato Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli Agravado: José Carlos Arruda Prouença Adv.: Gercino Bett Junior Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0744. PROCESSO: 0213895-8 Protocolo: 2002/126841 Matéria: Leasing Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000601 Revisão de Contrato Agravante: Vitorio Karan Adv.: Raphael Marcondes Karan Agravado: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0745. PROCESSO: 0213907-3 Protocolo: 2002/127138 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200100001262 Busca e Apreensão Agravante: Banco Brandesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Agravado: Stout Comércio de Madeiras Ltda Adv.: Adilson Amaro Alves Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0746. PROCESSO: 0213960-0 Protocolo: 2002/127261 Matéria: Leasing Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200200000050 Rescisão de Contrato Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Oksandro Osvald Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França Agravado: Vidor Telecomunicações Ltda Adv.: Alexandre César Del Grossi, José Carlos Del Grossi Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0747. PROCESSO: 0213999-1 Protocolo: 2002/125280 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000863 Exceção de Incompetência Agravante: Banco do Brasil S/a, Bb. Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Maria Filomena Martins Pestana, Carlos Roberto Ferrarezi Agravado: Ênio Gerlach Adv.: Luiz Gonzaga Guedes Martins Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0748. PROCESSO: 0214001-0 Protocolo: 2002/126829 Matéria: Leasing Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000023 Busca e Apreensão Agravante: Continental Banco S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Jair Batista Rodrigues Adv.: Waldi Moreira Soares Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0749. PROCESSO: 0214007-2 Protocolo: 2002/127593 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200100000411 Rescisão de Contrato Agravante:

Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Carlos alberto Araujo Rovell Agravado: Acir José Cardoso Monteiro Adv.: Rogério de Souza Chedid Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0750. PROCESSO: 0214103-9 Protocolo: 2002/128789 Matéria: Leasing Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000457 Busca e Apreensão Agravante: Transportes Terrestre Ltda Adv.: Santino Ruchinski Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Luciana Seznowski Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0751. PROCESSO: 0214104-6 Protocolo: 2002/128520 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100001006 Alvará Judicial Agravante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil,, Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil, Ben Leasing Arrendamento Mercantil S/a, Banco Continental S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curri Agravado: Associação de Defesa e Orientação do Cidadão - Adoc Adv.: Francisco Juraci Bonatto, Romulo Ferreira da Silva Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0752. PROCESSO: 0214113-5 Protocolo: 2002/128615 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Ação Originária: 200200026354 Busca e Apreensão Agravante: Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonel Gardo Filho Agravado: Rodrigo Zicarelli da Silva Adv.: Airton Passos de Souza Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0753. PROCESSO: 0214150-8 Protocolo: 2002/129006 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Ação Originária: 200200001047 Medida Cautelar Agravante: Agropecuária e Indústria Serra Grande Ltda, Pedro Augusto Ticianel Adv.: Dariano José Secco, Carice Dee Weber dos Santos Agravado: Banco Volvo (Brasil) S/a Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

HABEAS CORPUS CÍVEL

0754. PROCESSO: 0213519-3 Protocolo: 2002/125123 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100000506 Ação de Depósito Impetrante: Bel. Fernanda Troian Paciente: Roberto Lopes da Silveira Adv.: Fernanda Troian Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba Redistribuição em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

Oitava Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0755. PROCESSO: 0162670-0/02 Protocolo: 2002/116867 Matéria: Execução Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária:1626700 Apelação Cível Embargante: Alzerino Rosa Neto, Ilse Moreira Rosa, Sirllei Gava Rosa Adv.: Marcello Cesar Pereira Filho Embargado: Banco do Brasil S. A. Adv.: Carlos Murilo Paiva, Márcio Antônio Sasso Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0756. PROCESSO: 0183804-6/01 Protocolo: 2002/120800 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária:1838046 Apelação Cível Embargante: Banco Boavista Interatlântico Adv.: Daniel Hachem Embargado: Grafiplex Gráfica Industrial Ltda, Aldomir Brehmer Adv.: Dionisio Olicshevis Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0757. PROCESSO: 0183308-9/01 Protocolo: 2002/120994 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária:1833089 Apelação Cível Embargante: Marçal Justen Filho Adv.: Fernão Justen de Oliveira Embargado: Lafer S/a - Indústria e Comércio Adv.: Yoshico Mori, Weber Wilson Indio do Brasil Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0758. PROCESSO: 0198630-9/01 Protocolo: 2002/115533 Matéria: Execução Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Ação Originária:1986309 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Edson Luiz Cocco Embargado: Dari Lorenzoni Adv.: Normelio Percio, Alexandre A. Z. de Mello Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0759. PROCESSO: 0182474-4/01 Protocolo: 2002/113953 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 1824744 Apelação Cível Embargante: Sementes Agroceres S.a. Adv.: José Fernando Marucci, Jose Luiz Henrique Embargado: Tri-Soja Indústria e Comércio de Sementes Ltda Adv.: Sidnei

Marcelo Fassini, Cássio Lisandro Telles Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0760. PROCESSO: 0198493-6/01 Protocolo: 2002/116082 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:1984936 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Koohiti Kussima Embargado: Construtora Porto Figueira Ltda, Jerson Godoy Leski, Susette Sueli Romagnoli Leski Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliâne Andrea Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0761. PROCESSO: 0196338-2/01 Protocolo: 2002/116677 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária:1963382 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca Embargado: Eleonora Hilda Seidel Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz, Marcelo Mokwa dos Santos Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0762. PROCESSO: 0199934-6/01 Protocolo: 2002/114786 Matéria: Execução Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária:1999346 Agravado de Instrumento Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vicente de Paula Marques Filho Embargado: Severino Felix Pessoa, Uilzo Felix Pessoa Adv.: Pedro R. Khater Fontes, Rosângela Khater Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0763. PROCESSO: 0198074-1/01 Protocolo: 2002/116776 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária:1980741 Apelação Cível Embargante: Incorporações e Construções Ribechosil Ltda Adv.: Marcelo Ribeiro Losso, Maurício Ribeiro Losso, Denise Ribeiro Losso Lazof Embargado: Maria da Luz Correia Guia, Manuel Henriques Guia, Valmir Martins Faria, Valéria dos Santos Cordeiro Faria Adv.: Telmo Dornelles, Geraldo Munhoz de Mello Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0764. PROCESSO: 0195946-0/01 Protocolo: 2002/120362 Matéria: Execução Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária:1959460 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Ivan César de Souza Embargado: Onofre Estevan da Silva Adv.: Luiz Sérgio Rossi, Paula Alessandra Rossi Geglíni Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0765. PROCESSO: 0121033-1/04 Protocolo: 2002/116879 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1210331 Apelação Cível Embargante: Iguacu Celulose e Papel S/a Adv.: Marcio Domingues Bento, Maisa Goreti Lopes Sant'ana, Harri Klais Embargante: Banco Excel Economico S/a Adv.: Marcos Augusto Malucelli Embargado: Os Mesmos Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0766. PROCESSO: 0149968-7/02 Protocolo: 2002/116833 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:1499687 Apelação Cível Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Sylvia Moniz da Fonseca, Marilí da Luz Ribeiro Taborda, Roberta Onischi, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Mônica Franco Bresolin, Carlos Alberto de Oliveira Fraga Embargado: José Luiz Cacciatori, Ademir Cacciatori, Moacir Cacciatori Adv.: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0767. PROCESSO: 0194397-3/01 Protocolo: 2002/116081 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária:1943973 Agravado de Instrumento Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Anito Rocha de Oliveira, Luiz Afonso Miguel, Marcio Antônio Sasso Embargado: Edith Santos Queiroz Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Amauri de Lima Corrêa Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0768. PROCESSO: 0200929-4/01 Protocolo: 2002/116563 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2009294 Agravado de Instrumento Embargante: Banestado Crédito Imobiliário S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier Embargado: Geni dos Santos Adv.: Elias Ed Miskalo, Anderson de Oliveira Miskalo Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0769. PROCESSO: 0199922-6/01 Protocolo: 2002/120976 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária:1999226 Apelação Cível Embargante: Jorge Theodócio Atherino Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaina Bordin Remor Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Luis Alberto Sniecikoski, Laertes Bonetto de Oliveira

Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0770. PROCESSO: 0196369-7/01 Protocolo: 2002/116083 Matéria: Execução Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Ação Originária: 200201963697 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Biaggi, Carlos Alberto Stoppa Embargado: José Mariano de Castro, Anita Cândido de Castro Adv.: Cláudio Roberto Pereira Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0771. PROCESSO: 0194813-2/01 Protocolo: 2002/119809 Matéria: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200201948132 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Luiz Gurgel, Carlos Alberto Stoppa Embargado: Adilson Antonio Santiago, Almir Santiago, Dirce do Lago Santiago Adv.: Wilson Luiz Darinzeno Quinteiro Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0772. PROCESSO: 0184005-7/01 Protocolo: 2002/120781 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200201840057 Apelação Cível Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Sylvia Moniz da Fonseca, Marilí da Luz Ribeiro Taborda, Roberta Onischi, Magda Luiza Rigodanzzo Egger Embargado: Alderico Carmelino Andria - Me, Alderico Carmelino Andria Adv.: Edilson Luiz Zimiani Cabral Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0773. PROCESSO: 0210002-1/01 Protocolo: 2002/121643 Matéria: Execução Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 2100021 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Noeli de Souza Machado Embargado: Luiz da Cunha Adv.: Pedro Moacir Cardoso Renner Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0774. PROCESSO: 0194027-6/01 Protocolo: 2002/115283 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:1940276 Apelação Cível Embargante: Esaf - Montagens Industriais Ltda Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Vladimir de Marck, Sebastião de Oliveira Cesar Embargado: Tee - Construção Civil e Empreendimentos Ltda Adv.: João Carlos de Oliveira Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0775. PROCESSO: 0161029-9/02 Protocolo: 2002/116834 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária:1610299 Apelação Cível Embargante: Josefa Cordeiro Adv.: Lisimar Valverde Pereira Embargado: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, Paulo Antonio Barca Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0776. PROCESSO: 0201548-3/01 Protocolo: 2002/122461 Matéria: Execução Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 2015483 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: Sérgio wilson Maldonado, Luis Guilherme Pegoraro, Simone de Oliveira Pereira Embargado: Airton J. Vechiatto & Cia Ltda Adv.: Julio Cesar Rodrigues, João Dionysio Rodrigues Neto Interessado: Central de Distribuição Portinari Ltda Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0777. PROCESSO: 0200762-9/01 Protocolo: 2002/120651 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 2007629 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Moraes da Costa, Luiz Rodrigues Wambier Embargado: Ademir José Bernardi, Rosemari Bernardi Adv.: João Batista Valim Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0778. PROCESSO: 0192013-4/01 Protocolo: 2002/122592 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Ação Originária:1920134 Apelação Cível Embargante: Auto Posto Rosane Ltda Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro Embargado: Aramis Novaes Coelho Martins Adv.: Aparecido José da Silva, Mariana Silva Marquezzani Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0779. PROCESSO: 0198099-8/01 Protocolo: 2002/124019 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1980998 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Eduardo Luiz Correia Embargado: Mário Eustáquio de Oliveira Furtado Adv.: Renata Dequech Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0780. PROCESSO: 0187310-5/01 Protocolo: 2002/124018 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:1873105 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Jeanine Heinzelmann Fortes Buss Embargado: Agrícola Sperfatico Ltda., Levino Jose Sperfatico, Amalia Tarcila Sperfatico, Itacir Antonio Sperfatico, Hosana Maria Sperfatico, Dilso Sperfatico, Sonia Maria Sperfatico, Elio Sperfatico, Matilde Theresinha Sperfatico, Dilceu João Sperfatico, Iraci Josefina Sperfatico, Eloí Sperfatico, Luciana Maria Zanchi Sperfatico, Milton Sperfatico, Suzan Margareth Formighieri Sperfatico, Sperfatico Moinhos Ltda. Adv.: Estevão Ruchinski Distribuição Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO

0781. PROCESSO: 0201127-4/01 Protocolo: 2002/116560 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2011274 Agravado de Instrumento Agravante: Shell Brasil S/a Adv.: Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak Agravado: Monteiro e Azedo Ltda Adv.: Elaine de Paula Menezes, Ricardo da Cunha Ferreira Distribuição Manual em16/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO

0782. PROCESSO: 0208319-0/01 Protocolo: 2002/121974 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 2083190 Agravado de Instrumento Agravante: Transgás - Transportes e Comércio de Gás Ltda Adv.: Rubia Fabiana Baja Agravado: Rute Lemos Franco, Nabor Francisco de Camargo Adv.: Luiz Alberto Glaser Júnior Distribuição Manual em17/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0783. PROCESSO: 0195506-6 Protocolo: 2001/62674 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800001521 Revisão de Contrato Apelante: Mário Bruning, Vera Lúcia Vanini Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Vania Karen Trentini Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Redistribuição em19/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0784. PROCESSO: 0207714-1 Protocolo: 2002/32021 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 20000000845 Embargos a Execução Apelante: Movax - Indústria e Comércio de Perfis Ltda Adv.: Marcelo de Souza Teixeira, Patrícia Carvalho Apelado: Leopoldo Orciuch, Eugênio Ferenc, Soeli Terezinha Ferenc Adv.: Joao Carlos de Macedo Redistribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0785. PROCESSO: 0212319-9 Protocolo: 2002/88364 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 20000000132 Indenização Apelante: Lgv Transportes Rodoviários Ltda, Gilberto Mezzomo Adv.: Santino Ruchinski Apelado: Banco América do Sul S/a Adv.: Ademar Martins Montoro Redistribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0786. PROCESSO: 0212667-0 Protocolo: 2002/90462 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000525 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Éder Gorini, João Marcos Anacleto Rosa Rec.adesivo: Francisco Pereira dos Santos Adv.: Reginaldo Monticelli Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0787. PROCESSO: 0212735-3 Protocolo: 2002/94430 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000127 Embargos a Execução Apelante: Niura Aparecida Pizzini Adv.: João Francisco Torres Apelado: Anir Wilchen Lanches Adv.: Alceu Fernandes Cenatti, Rogério Petronilho Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0788. PROCESSO: 0212760-6 Protocolo: 2002/90384 Matéria: Execução Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000128 Revisão de Contrato Apelante: Agropecuária Pastorinha Ltda Adv.: Valdecir Pagani, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva Apelado: Rio Branco Aquisição e Administração de Créditos Ltda, Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Ivan César de Souza Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0789. PROCESSO: 0212820-7 Protocolo: 2002/90887 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000429 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Apelante: Sulfruit Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Frutas Ltda, Rodrigo Jorge Daher, Hadriani Miranda de Paiva Daher Adv.: Gilberto Jacob Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vascon-

celos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0790. PROCESSO: 0212830-3 Protocolo: 2002/90906 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000573 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Eliana Meira Nogueira Apelado: Helena Furman Balbinotti Adv.: Ana Luiza Manzochi Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0791. PROCESSO: 0212982-2 Protocolo: 2002/92719 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200100001100 Embargos a Execução Apelante: Olenca Figueiredo Braga Adv.: Airton Hiroshi Akutsu Apelado: Flapel Papéis Ltda Adv.: Joao Alberto Serbake Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0792. PROCESSO: 0212989-1 Protocolo: 2002/84061 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 200100000458 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Rec.adesivo: Daniel Navarro, Sueli Mara Navarro Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0793. PROCESSO: 0213004-7 Protocolo: 2002/95487 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 9900000593 Embargos a Execução Apelante: João Arthur Festugato Horta Adv.: Marco Antonio Padovani, Estevão Ruchinski Apelado: Neudi Alceu Magrin Adv.: Amauri Carlos Erzinger Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0794. PROCESSO: 0213021-8 Protocolo: 2002/95584 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200000000677 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Espólio de Alaor Gilberto Avelardo Galhardo, Lucila do Rocio Cardoso Galhardo Adv.: Rodrigo Neves Zanchet Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0795. PROCESSO: 0213028-7 Protocolo: 2002/94933 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000370 Embargos a Execução Apelante: Astir Sofia Teologides Marcon Adv.: Everton Luiz Mendes de Jesus, Antonio Pedro Carpes Marcon Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi, Edson Shoití Fugie, Jeanine Heinzelmann Fortes Buss Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0796. PROCESSO: 0213039-0 Protocolo: 2002/92023 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000024 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta Apelado: Vinícius Milani Budel, Anelise Roskamp Budel Adv.: Simone Reis Nascimento Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0797. PROCESSO: 0213059-2 Protocolo: 2002/93824 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000027 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho, Wilson Pavao Apelado: Ivanir Carlos Sabatini, Vergínia de Fatima Reis Sabatini Adv.: Antonio Carlos Cantoni Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0798. PROCESSO: 0213062-9 Protocolo: 2002/93829 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000218 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agricola Mista de Alvorada do Sul Ltda - Camas (Em Liquidação) Adv.: Jubrail Romeu Arcenio Apelante: Santista Alimentos S/a Adv.: Raul de Oliveira, Claudine Aparecido Terra Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0799. PROCESSO: 0213075-6 Protocolo: 2002/92993 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000202 Indenização Apelante: J. B. Edwiges Mecânica Pesada - Fi Adv.: Sergio Barros da Silva Apelado: Osten Ferragens Ltda Adv.: José Devanir Fritola Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0800. PROCESSO: 0213089-0 Protocolo: 2002/92810 Matéria: Execução Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000112 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamaça Apelado: Erony Borges dos Santos Lacerda Adv.: Victorio Alves da Silva Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0801. PROCESSO: 0213101-1 Protocolo: 2002/94421 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000064 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Apelado: Odair José de Paula Adv.: Joao Maria Correa Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0802. PROCESSO: 0213135-7 Protocolo: 2002/43252 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000398 Ação Ordinária Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Apelado: Silvério Petronilho Adv.: Rogerio Petronilho, Silverio Petronilho Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0803. PROCESSO: 0213136-4 Protocolo: 2002/41551 Matéria: Execução Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000705 Insolvencia Apelante: Orlando de Almeida Adv.: Leandro Isaias Campi de Almeida, Ivens dos Reis Fernandes Apelado: Espólio de Flávio Romagnoli, Claudio Romagnoli Adv.: Edson Jamil Safadi Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0804. PROCESSO: 0213195-3 Protocolo: 2002/92807 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000182 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Fábio Thomas Soares, Fabiela Patricia Soares Apelado: Iremar Reis Lopes Adv.: João Marcelo Martins Bandeira Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0805. PROCESSO: 0213250-9 Protocolo: 2002/91987 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100001535 Rescisão de Contrato Apelante: Raul Pinheiro Machado Filho Adv.: Claudinei Belafronte Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0806. PROCESSO: 0213264-3 Protocolo: 2002/95540 Matéria: Execução Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000301 Embargos a Arrematação Apelante: Cooperativa Agroindustrial Lar Adv.: Eduardo Luiz Bussatta, Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Leonildo Bagio Apelado: José Eder Amboni, Adelar Amboni Adv.: Ijair Vamerlati Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0807. PROCESSO: 0213293-4 Protocolo: 2002/69410 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara:1a Vara de Familia Ação Originária: 200000002432 Embargos a Execução Apelante: Reichenbach & Reichenbach Advogados Associados Adv.: Maria Lúcia Ferreira Reichenbach Apelado: Nadir Oliveira de Souza Vidotti Adv.: Jose Romeu do Amaral Filho Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0808. PROCESSO: 0213299-6 Protocolo: 2002/93352 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Unica, Matelândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000259 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer Apelado: Frigorífico Rieger Ltda, Darci Rieger Adv.: Paulo Roberto Correa Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0809. PROCESSO: 0213333-3 Protocolo: 2002/99176 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000149 Embargos de Terceiro Apelante: Multi Fac Fomento Comercial Ltda Adv.: Sandra R. Menegatti de Lima Apelado: Alcício Borges Adv.: Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0810. PROCESSO: 0213357-3 Protocolo: 2002/97723 Matéria:

Execução Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000196 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abagge Apelado: Celso Bobato Lopes Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0811. PROCESSO: 0213370-6 Protocolo: 2002/99197 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000099 Embargos a Execução Apelante: Nadir Domingos Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Roberto Antonio Busato Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0812. PROCESSO: 0213372-0 Protocolo: 2002/93353 Matéria: Execução Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000220 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli, Marco Andre Soni Baeclar Apelado: Anélio Valentim Rotta, Lucia Albino Rotta, Industrial de Alimentos Rottalbi Ltda Adv.: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0813. PROCESSO: 0213496-5 Protocolo: 2002/93520 Matéria: Execução Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000312 Declaratória Apelante: Pedro Bongiovani, Roberto Rangel Bongiovani, Suraia Elgeneni, Wilson Roberto Bongiovani Adv.: Antonio Carlos Menegassi Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0814. PROCESSO: 0213546-0 Protocolo: 2002/96118 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Ação Originária: 200100001089 Embargos a Execução Apelante: Laís Fonseca Gubert Adv.: Mauricio Julio Farah, karime Monastier Farah, Julio Farah Neto Apelado: Negresco Fomento Ltda Adv.: Nivaldo Moran Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0815. PROCESSO: 0213574-4 Protocolo: 2002/96036 Matéria: Execução Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000191 Embargos a Execução Apelante: João Luiz Munhoz Adv.: Toramatu Tanaka, Cássio Nagasawa Tanaka, Gilberto Nagasawa Tanaka Rec.adesivo: Banco Banestado S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0816. PROCESSO: 0213637-6 Protocolo: 2002/96402 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Ação Originária: 200000000460 Embargos a Execução Apelante: Bruno Weiss de Castilho Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior Apelado: Fundação Weiss Scarpa Adv.: Pedro Henrique Xavier, Dionisio Sabatoski Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0817. PROCESSO: 0213648-9 Protocolo: 2002/99119 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000057 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Apelado: Geraldo Benedito de Castro Adv.: Dirce Maria Martins Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0818. PROCESSO: 0213651-6 Protocolo: 2002/99125 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000123 Embargos a Execução Apelante: Maria Carmem Soares, José Carlos Soares, Ligia Regina Correia Soares Adv.: Luciane Regina Rossini Farth, Carlos Afonso Bortoloto Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodaldo de Meira Azevedo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0819. PROCESSO: 0213656-1 Protocolo: 2002/96443 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara:1a Vara Cível Ação Originária: 200000000164 Embargos a Execução Apelante: Otávio Kichel Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0820. PROCESSO: 0213662-9 Protocolo: 2002/98318 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação

Originária: 9900000932 Embargos a Execução Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Miekio Ito, Simone Marques Szesz Apelado: Marco Antonio da Silva, Marizaete de Souza Almeida da Silva Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

0821. PROCESSO: 0213719-3 Protocolo: 2002/96783 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000552 Embargos a Execução Apelante: Magazine Petrópolis Ltda, Milton Ferreira Barbosa Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho, Desirre Zolet Kurike Ferrer Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0822. PROCESSO: 0213750-4 Protocolo: 2002/98760 Matéria: Execução Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500001151 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: José Flavio Egydio de Carvalho, Ernesto Antunes de Carvalho Apelado: Celso Dantas Adv.: Cleonice Cangussu Dantas Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0823. PROCESSO: 0213756-6 Protocolo: 2002/98694 Matéria: Execução Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000194 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abagge, Jerald Aloisio Borges de Carvalho Apelado: Celso Bobato Lopes Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0824. PROCESSO: 0213809-2 Protocolo: 2002/99121 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000122 Embargos a Execução Apelante: Maria Carmem Soares, José Carlos Soares, Ligia Regina Correia Soares Adv.: Luciane Regina Rossini Farth, Carlos Afonso Bortoloto Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodaldo de Meira Azevedo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0825. PROCESSO: 0213813-6 Protocolo: 2002/96038 Matéria: Execução Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000122 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Apelado: Natalino Raimundo de Oliveira Adv.: Antonio Carlos Lopes Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0826. PROCESSO: 0196225-0 Protocolo: 2002/46494 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000066 Execução de Título Judicial Agravante: Marcos Aurelio Cerdeira Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Adv.: Fabiano Roemer, Érlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins Redistribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0827. PROCESSO: 0213049-6 Protocolo: 2002/121450 Matéria: Execução Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000482 Embargos a Execução Agravante: Hideaki Miyazawa, Mitsuji Miyazawa Adv.: Carlos Massaiti Higuti Agravado: Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento Adv.: Wanderlei Lukachewski Redistribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0828. PROCESSO: 0213560-0 Protocolo: 2002/124887 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara de Cartas Precatorias Cíveis Ação Originária: 200200003498 Carta Precatória/Ordem Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini Agravado: Lorita Clarita Chiocca Delazari Adv.: Juahil Martins de Oliveira Redistribuição em19/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0829. PROCESSO: 0213636-9 Protocolo: 2002/125738 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Ação Originária: 9800000180 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Comércio de Gêneros Alimentícios 3a Ltda Adv.: Paulo Ambrosio, Mariane Ribas de Souza Agravado: Bimba Comércio de Alimentos Ltda, Lauro Roberto Gonçalves de Castro Adv.: Juliana Angelika U. Schulktheir Interessado: Gabriel Taufic Name, Fiore Forno Restaurante Ltda Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0830. PROCESSO: 0213735-7 Protocolo: 2002/125349 Matéria: Execução Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000553 Anulação de Ato Jurídico

Agravante: Milton Luis Retzlaf - Fi, Milton Luiz Retzlaf Adv.: Oseas Santos, Angela Maria Breginski Agravado: Banco do Brasil S/a.
Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0831. PROCESSO: 0213738-8 Protocolo: 2002/126171 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200000408 Declaratória Agravante: Álvaro Cecílio Dib, Liane Meister Dib Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado, Joel Ferreira Lima Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. - Banco Itaú S/a. Adv.: Ananias César Teixeira, Leonel Trevisan Júnior Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Antenor Demetero Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0832. PROCESSO: 0213826-3 Protocolo: 2002/126720 Matéria: Execução Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000068 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Jauri Bachmann Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves Agravado: Sérgio Heitor Kampf Adv.: Luiz Fernando de Oliveira Viana, Georges Hamilton Serpa de Oliveira Viana Interessado: Ires Bachmann Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0833. PROCESSO: 0214006-5 Protocolo: 2002/127586 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000662 Medida Cautelar Agravante: Bonção Comércio Automotivo Ltda Adv.: Adilson Luis Ferreira Filho, Eliane da Costa Machado Agravado: Associação dos Lojistas do Omar Center Shopping Adv.: Reinaldo José Andreatta, Letícia Araújo Leoni Agravado: Oreal Promoções e Organizações de Eventos Ltda - Me Adv.: Wagner de Jesus Magrini, Alessandro Maurici Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0834. PROCESSO: 0214008-9 Protocolo: 2002/126074 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000128 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Roberto Diniz de Souza Adv.: Benedito Cardoso Silveira Junior Agravado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda Adv.: Alício Malavazi, Luiz Fernando Harger da Silva Interessado: Farmácia R. Dinis de Souza Ltda, Givanildo Roberto Diniz de Souza, Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0835. PROCESSO: 0214009-6 Protocolo: 2002/126136 Matéria: Execução Comarca: Terra Roxa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000138 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Sabino Schenato Adv.: Mario Hara Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Ivan César de Souza Interessado: José Cardoso Marques Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0836. PROCESSO: 0214108-4 Protocolo: 2002/128822 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000934 Ação Ordinária Agravante: Wanderley Ilivinski Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcelos, Maurício Andrade do Vale Agravado: Rogério Saukio Adv.: Alceu Waldir Schultz, Dilete de Fatima de Nez Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

Primeiro Gr. Câmaras Criminais

REVISÃO CRIMINAL

0837. PROCESSO: 0213100-4 Protocolo: 2002/122394 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000009 Ação Penal Requerente: Miguel de Oliveira Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

REVISÃO CRIMINAL

0838. PROCESSO: 0213582-6 Protocolo: 2002/125208 Matéria: Criminal Comarca: Loanda Vara: Vara única, Loanda Vara: Vara Criminal Ação Originária: 99000000083 Ação Penal Requerente: Vanderley Tavares Canto Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Robson Marques Cury

REVISÃO CRIMINAL

0839. PROCESSO: 0213591-5 Protocolo: 2002/124305 Matéria: Criminal Comarca: Congonhinhas Vara: Vara única, Congonhinhas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000002 Ação Penal Requerente: Claudemir Alves Cordeiro Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

REVISÃO CRIMINAL

0840. PROCESSO: 0213626-3 Protocolo: 2002/124172 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 8800000008 Ação Penal Requerente: Ventura Benitez Réu Preso Adv.: Jossimar Ioris Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Waldo-

miro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

REVISÃO CRIMINAL

0841. PROCESSO: 0213791-5 Protocolo: 2002/124674 Matéria: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara única, Apucarana Vara: Vara Criminal Ação Originária: Ação Penal Requerente: Roberto Camargo Almeida Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0842. PROCESSO: 0213154-2 Protocolo: 2002/119824 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072170 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Renato Caldeira Brandes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0843. PROCESSO: 0213167-9 Protocolo: 2002/119842 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200056387 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Wagner Neves da Luz Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0844. PROCESSO: 0213201-6 Protocolo: 2002/119840 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200058657 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Valter Alves Marinho Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0845. PROCESSO: 0213260-5 Protocolo: 2002/119836 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200056409 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Fábio Luiz de Souza Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0846. PROCESSO: 0213262-9 Protocolo: 2002/119834 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072110 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Marcos Aurélio de Freitas Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0847. PROCESSO: 0213390-8 Protocolo: 2002/119832 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200074180 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Marins das Neves Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0848. PROCESSO: 0213393-9 Protocolo: 2002/119831 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200059408 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Celso Gomes Caetano Amorim Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0849. PROCESSO: 0213396-0 Protocolo: 2002/119830 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072153 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Olavo Francisco de Barros Sousa Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0850. PROCESSO: 0213580-2 Protocolo: 2002/122495 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000164 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, José Carlos da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0851. PROCESSO: 0213632-1 Protocolo: 2002/122491 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000132 Ação Penal Suscitante:

Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Itamar de Almeida Souza Adv.: Ezequiel da Costa Vallim Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0852. PROCESSO: 0213711-7 Protocolo: 2002/122541 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200074199 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Rogério Victor dos Santos Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0853. PROCESSO: 0213715-5 Protocolo: 2002/122526 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200075616 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Denis Gulado Crovador Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0854. PROCESSO: 0213722-0 Protocolo: 2002/122529 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200075640 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Leila Brahim Turt de Oliveira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0855. PROCESSO: 0213755-9 Protocolo: 2002/124271 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000678 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Edson Facundo Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0856. PROCESSO: 0213772-0 Protocolo: 2002/124270 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000123 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Valdecir Rangel Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0857. PROCESSO: 0213774-4 Protocolo: 2002/124266 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000134 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Paulo Sérgio Cabloco Adv.: Abraham Lincoln de Souza Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0858. PROCESSO: 0213915-5 Protocolo: 2002/124274 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000160 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Edson Pereira Dutra Curador: João Emilio Scarpim Interessado: Máximo Renee Jesus da Silva Adv.: Joao Eliseu da Costa Sabec Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0859. PROCESSO: 0213953-5 Protocolo: 2002/124268 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000149 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Ricardo Madureira da Silva, Sabrina de Doménico Salioni Adv.: Sebastião Domingues da Luz Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

Primeira Câmara Criminal

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0860. PROCESSO: 0168365-8/01 Protocolo: 2002/124818 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1683658 Apelação Crime Embargante: Edson Ferreira Cardoso Adv.: Edson Ferreira Cardoso Embargado: Ministério Público Distribuição Manual em18/09/2002 Relator: Juiz Waldemir

Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0861. PROCESSO: 0212964-4 Protocolo: 2002/119559 Matéria: Criminal Comarca: Ibiaporã Vara: Vara única, Ibiaporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9400000001 Ação Penal Apelante: Robson Sécio Adv.: Lucy Mara Conceição Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0862. PROCESSO: 0212965-1 Protocolo: 2002/118765 Matéria: Criminal Comarca: Andirá Vara: Vara única, Andirá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000006 Ação Penal Apelante: Paulo Sérgio Fadel Réu Preso Adv.: Rodolfo Branco Montoro Martins Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0863. PROCESSO: 0212971-9 Protocolo: 2002/120265 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 9700046591 Ação Penal Apelante: Maurílio Marinho da Silva Adv.: Gece Soares Chaise Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0864. PROCESSO: 0213045-8 Protocolo: 2002/121483 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000171 Ação Penal Apelante: Paulo Selatchek Réu Preso Adv.: João Luiz Martinechen Beghetto, Jefferson Johnson Bueno dos Santos Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0865. PROCESSO: 0213046-5 Protocolo: 2002/119539 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100000235 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Ivan Luz Pires Tomaz Adv.: Luciana do Carmo Neves Pellegrini Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0866. PROCESSO: 0213070-1 Protocolo: 2002/116335 Matéria: Criminal Comarca: Lapa Vara: Vara única, Lapa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000034 Ação Penal Apelante: Jacir da Cruz Réu Preso Def Dat: Jorge C. de Oliveira Bechtloff Apelante: Djair Gonçalves Def Dat: Kival Della Bianca Paquete Junior Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0867. PROCESSO: 0213093-4 Protocolo: 2002/120289 Matéria: Criminal Comarca: Altônia Vara: Vara única, Altônia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000040 Ação Penal Apelante: Valdevino Barbosa da Silva Adv.: Braz Reberte Pedrini Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0868. PROCESSO: 0213102-8 Protocolo: 2002/121065 Matéria: Criminal Comarca: Urai Vara: Vara única, Urai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000005 Ação Penal Apelante: Marcos Moraes Fortes Def Dat: Geraldo dos Santos da Silva Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0869. PROCESSO: 0213107-3 Protocolo: 2002/121089 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100000294 Ação Penal Apelante: Marcelo Ferreira Olimpio Também Conhecido Como Marcelo Ferreira da Silva Réu Preso Adv.: Geovane Leal Bandeira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0870. PROCESSO: 0213321-3 Protocolo: 2002/121071 Matéria: Criminal Comarca: Mandaguari Vara: Vara única, Mandaguari Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000018 Ação Penal Apelante: Carlos Alberto Campos de Oliveira, José Carlos Machado de Oliveira Adv.: Cylleneo Pessoa Pereira, Anna Christina C. B. P. Fortunato Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0871. PROCESSO: 0213324-4 Protocolo: 2002/121116 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000164 Ação Penal Apelante: Acácio de Almeida Adv.: Irio Jose Tabela Krunn Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0872. PROCESSO: 0213325-1 Protocolo: 2002/119780 Matéria: Criminal Comarca: Guaratuba Vara: Vara única, Guaratuba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000230 Ação Penal Apelante: Ercílio Gomes Adv.: Cilço Luiz Rufino da Silva Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Robson

Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0873. PROCESSO: 0213329-9 Protocolo: 2002/121070 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Ação Originária: 200100092624 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Nei Cruz da Costa Def Pub: Yara Flores Lopes Stroppa Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0874. PROCESSO: 0213399-1 Protocolo: 2002/122201 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200030647 Ação Penal Apelante: Juliano Rodrigues dos Santos Réu Preso Def Pub: Maria Goretti Basílio Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0875. PROCESSO: 0213406-1 Protocolo: 2002/123087 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200200000075 Ação Penal Apelante: Wellington Jean Candido de Araújo Réu Preso Adv.: Jormicezar Fernandes da Rocha, Deraldo Manoel Pereira Filho, Carlos José Merizio Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0876. PROCESSO: 0213433-8 Protocolo: 2002/122951 Matéria: Criminal Comarca: Medianeira Vara: Vara única, Medianeira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000005 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Jesusmar da Silva Nunes Adv.: Cledy Gonçalves Soares dos Santos Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0877. PROCESSO: 0213469-8 Protocolo: 2002/123053 Matéria: Criminal Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000076 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Marcos da Luz, Alexandre Aparecido de Souza Def Dat: Valter Francisco da Silva Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0878. PROCESSO: 0213504-2 Protocolo: 2002/123965 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000126 Ação Penal Apelante: Cláudio de Oliveira, Augustinho Lima Xavier Def Dat: Érica Martoni Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0879. PROCESSO: 0213512-4 Protocolo: 2002/123920 Matéria: Criminal Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara única, Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000111 Ação Penal Apelante: Lincon Emmel Trentini Adv.: Margarete Inês Biazus Leal Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0880. PROCESSO: 0213583-3 Protocolo: 2002/124697 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Criminal Ação Originária: 200100091466 Ação Penal Apelante: Gustavo Mantovani Tristão da Rocha Réu Preso Def Pub: Neida Peil de Oliveira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0881. PROCESSO: 0213584-0 Protocolo: 2002/123949 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara:1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000006 Ação Penal Apelante: Francisco da Silva Carvalho Réu Preso Adv.: Clewerson Moraes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0882. PROCESSO: 0213587-1 Protocolo: 2002/123959 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 8900000048 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Mário Roberto da Silva Def Dat: Érica Martoni Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0883. PROCESSO: 0213592-2 Protocolo: 2002/124698 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200029410 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Leandro Camargo Réu Preso Def Pub: Maria Goretti Basílio Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0884. PROCESSO: 0213594-6 Protocolo: 2002/124799 Matéria: Criminal Comarca: Realeza Vara: Vara única, Realeza Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000010 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Valdir Machado Réu Preso Def Dat: Pedro M. C. Renner Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0885. PROCESSO: 0213630-7 Protocolo: 2002/124809 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000138 Ação Penal Apelante: Jocelino Bueno de Castilho Adv.: Zani Dalton Farah Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0886. PROCESSO: 0213631-4 Protocolo: 2002/124800 Matéria: Criminal Comarca: Ubiratã Vara: Vara única, Ubiratã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000040 Ação Penal Apelante: Lourival Rosa Pereira Réu Preso Adv.: Gildo Alves de Paula Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0887. PROCESSO: 0213827-0 Protocolo: 2002/125532 Matéria: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara única, Apucarana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000076 Queixa-crime Apelante: Marsio Guilherme Domingues, Fernanda Karina Estanislau Adv.: Valdir Judai Apelado: Editora Tribuna do Norte Adv.: Petronio Cardoso Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0888. PROCESSO: 0213914-8 Protocolo: 2002/125557 Matéria: Criminal Comarca: Andará Vara: Vara única, Andará Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000030 Ação Penal Apelante: Julio César Ronqui Adv.: Andresa Batista de Oliveira, Odair Batista de Oliveira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0889. PROCESSO: 0213922-0 Protocolo: 2002/125504 Matéria: Criminal Comarca: Nova Esperança Vara: Vara única, Nova Esperança Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000051 Ação Penal Apelante: Geraldo Marcelino Ribeiro da Silva Filho Réu Preso Adv.: Edson Elias de Andrade, Roberto Jonas Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0890. PROCESSO: 0213078-7 Protocolo: 2002/119553 Matéria: Criminal Comarca: Pinhão Vara: Vara única, Pinhão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000038 Habeas Corpus Recorrente: Ilson Ravanello, Jairo Ravanello, Admilson Ravanello Adv.: Luciano Ricardo Hladazuk Recorrido: Lurdes Pinheiro dos Santos Adv.: Aroldo Alves de Souza Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS

0891. PROCESSO: 0213577-5 Protocolo: 2002/125578 Matéria: Criminal Comarca: Toledo Vara: Vara única, Toledo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000091 Ação Penal Impetrante: Bel. Hélio Lulu Paciente: João Carlos Schaefer Réu Preso Adv.: Helio Lulu Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Toledo Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

HABEAS CORPUS

0892. PROCESSO: 0213700-4 Protocolo: 2002/123548 Matéria: Criminal Comarca: Carlópolis Vara: Vara única, Carlópolis Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000065 Ação Penal Impetrante: Bel. Irani Vaz de Oliveira Paciente: Afonso Banderlow Réu Preso Adv.: Irani Vaz de Oliveira Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

HABEAS CORPUS

0893. PROCESSO: 0213724-4 Protocolo: 2002/126127 Matéria: Criminal Comarca: Ibaiti Vara: Vara única, Ibaiti Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000047 Ação Penal Impetrante: Bel. Norma da Silva Marques. Paciente: Antonio Marcos Mercer Réu Preso Def Pub: Norma da Silva Marques. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti. Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS

0894. PROCESSO: 0213898-9 Protocolo: 2002/126916 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200200258819 Ação Penal Impetrante: Bel João Ilson Rubens Francisco Paciente: Luiz Barbosa Leão Adv.: Joao Ilson Rubens Francisco Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

HABEAS CORPUS

0895. PROCESSO: 0213994-6 Protocolo: 2002/127397 Matéria: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária:199900000133 Ação Penal Impetrante: Bel Luiz Cláudio Nunes Lourenço Paciente: Roberto Marcio de Souza Réu Preso Adv.: José Roberto Serafim, Luiz Cláudio Nunes Lourenço Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaíra Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

HABEAS CORPUS

0896. PROCESSO: 0214020-5 Protocolo: 2002/127870 Matéria: Criminal Comarca: Iporã Vara: Vara única, Iporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 0 Ação Penal Impetrante: Bel Maria Aparecida Z. Cembraneli Paciente: Edson Aparecido Batista de Lima Réu Preso Adv.: Maria Aparecida Z.

Cembraneli Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Iporã Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS

0897. PROCESSO: 0214097-6 Protocolo: 2002/127596 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200200000106 Ação Penal Impetrante: Bel. Valdony Porto Cestari Paciente: Osmar Emerson das Dores Réu Preso Adv.: Valdony Porto Cestari Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS

0898. PROCESSO: 0214115-9 Protocolo: 2002/128643 Matéria: Criminal Comarca: Imbituva Vara: Vara única, Imbituva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000013 Ação Penal Impetrante: Bel. Alexandre Postiglione Bührer. Paciente: Luiz Valdivino Galvão. Réu Preso Adv.: Alexandre Postiglione Bührer Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Imbituva. Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS

0899. PROCESSO: 0214120-0 Protocolo: 2002/128644 Matéria: Criminal Comarca: Imbituva Vara: Vara única, Imbituva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000013 Ação Penal Impetrante: Bel. Alexandre Postiglione Bührer. Paciente: Luiz Cesar Noimann de Oliveira Réu Preso Adv.: Alexandre Postiglione Bührer Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Imbituva. Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

RECURSO DE AGRAVO

0900. PROCESSO: 0213287-6 Protocolo: 2002/121747 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000802 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Domingos de Jesus Dias Réu Preso Def Pub: Dalmy Margarette Milléo Agravado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

Terceira Câmara Criminal

AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL (CAM.)

0901. PROCESSO: 0194777-1/01 Protocolo: 2002/119441 Matéria: Criminal Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara única, Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Criminal Ação Originária:1947771 Apelação Crime Agravante: Ministério Público Agravado: Ivanir Santos Godinho Adv.: Ary da Silva Filho Distribuicao Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0902. PROCESSO: 0171434-3/01 Protocolo: 2002/113984 Matéria: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1714343 Apelação Crime Embargante: Paulo Celso Costa Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Oswaldo Pereira da Costa, Walter Borges Carneiro Embargado: Ministério Público Distribuicao Manual em 20/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0903. PROCESSO: 0212952-4 Protocolo: 2002/118781 Matéria: Criminal Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara única, Santo Antônio da Platina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000060 Ação Penal Apelante: Antonio Carlos Pereira da Silva Réu Preso Adv.: Jacir Furtado de Souza Guerra Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0904. PROCESSO: 0212959-3 Protocolo: 2002/118080 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9600000205 Ação Penal Apelante: Aldemir Flores Adv.: Divalmiro Olegário Maia Pereira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL

0905. PROCESSO: 0213069-8 Protocolo: 2002/119541 Matéria: Criminal Comarca: Icaraima Vara: Vara única, Icaraima Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000030 Ação Penal Apelante: José Ferreira de Matos Adv.: Orlando Moraes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0906. PROCESSO: 0213085-2 Protocolo: 2002/121097 Matéria: Criminal Comarca: Andará Vara: Vara única, Andará Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000025 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Lucia de Almeida Mazza-ro Réu Preso Def Pub: Anderson Osório Resende Apelado: Marciano Egídio Adv.: Paulo Roberto Salle Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz

Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0907. PROCESSO: 0213095-8 Protocolo: 2002/121124 Matéria: Criminal Comarca: Terra Roxa Vara: Vara única, Terra Roxa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000030 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Marcos Antonio Pereira Adv.: Rose Cléia Viana Pereira Apelado: Vanderlei Roberto Batista Adv.: Cláudia Mara S. Faleiros Fernandes Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL

0908. PROCESSO: 0213159-7 Protocolo: 2002/120236 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200200040685 Ação Penal Apelante: Marcelo de Paula Felisbino Réu Preso Adv.: Helena Cristina Ferreira Carneiro Apelante: Elder de Oliveira Tochio Réu Preso Adv.: Helena Cristina Ferreira Carneiro Apelante: Valdeir Felicio do Amor Réu Preso Adv.: Helena Cristina Ferreira Carneiro Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0909. PROCESSO: 0213163-1 Protocolo: 2002/120281 Matéria: Criminal Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9100000231 Ação Penal Apelante: João Batista Amancio Adv.: Dirceu Venâncio de Paula Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0910. PROCESSO: 0213172-0 Protocolo: 2002/120266 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200200009400 Ação Penal Apelante: Edson de Oliveira Réu Preso Def Pub: Neida Peil de Oliveira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0911. PROCESSO: 0213269-8 Protocolo: 2002/119579 Matéria: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000134 Ação Penal Apelante: Jorge Nunes Alves Def Dat: Marcos Aurélio Comunello Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL

0912. PROCESSO: 0213273-2 Protocolo: 2002/119540 Matéria: Criminal Comarca: Prudentópolis Vara: Vara única, Prudentópolis Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000011 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Nilceu Cesar Vidal Adv.: Luis Cesar Sanches Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0913. PROCESSO: 0213274-9 Protocolo: 2002/119637 Matéria: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000025 Ação Penal Apelante: Adevanir Alves dos Reis Def Dat: Luiz Cláudio N. Lourenço Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0914. PROCESSO: 0213286-9 Protocolo: 2002/122253 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000140 Ação Penal Apelante: Rosino Ribeiro Tibães Réu Preso Adv.: Adriano Anê Moran, Maria Sonia de Souza Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0915. PROCESSO: 0213294-1 Protocolo: 2002/121114 Matéria: Criminal Comarca: Araucária Vara: Vara única, Araucária Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000161 Ação Penal Apelante: Valdeine Francisco de Oliveira Réu Preso Adv.: Robison Maranhão Apelante: Cristiano Camargo Réu Preso Def Dat: Robson Maranhão Apelado: Ministério Público, Maristela Garcia Woycik (Assistente de Acusação) Adv.: Rone Marcos Brandalize Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0916. PROCESSO: 0213400-9 Protocolo: 2002/122242 Matéria: Criminal Comarca: Cerro Azul Vara: Vara única, Cerro Azul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000013 Ação Penal Apelante: Jadir de Almeida Monteiro Réu Preso Adv.: Laurihetty de Moura e Costa Apelante: Valdeine dos

Santos Carvalho Réu Preso Adv.: Ruy Villela Guiguer Apela-do: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL

0917. PROCESSO: 0213403-0 Protocolo: 2002/123048 Matéria: Criminal Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara única, Wenceslau Braz Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000026 Ação Penal Apelante: Nadir Domingos Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0918. PROCESSO: 0213405-4 Protocolo: 2002/123052 Matéria: Criminal Comarca: Palmas Vara: Vara única, Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000058 Restauração de Autos Apelante: Marino Nolar Finkler Adv.: Jaqueline Lazzaretti Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0919. PROCESSO: 0213421-8 Protocolo: 2002/122247 Matéria: Criminal Comarca: Ortigueira Vara: Vara única, Ortigueira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000030 Ação Penal Apelante: Adilson dos Reis Réu Preso, Silvano Alves dos Santos Réu Preso Adv.: Antonio Marcos Pedroso, Antonio Marcos Pedroso Júnior Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0920. PROCESSO: 0213424-9 Protocolo: 2002/122251 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000029 Ação Penal Apelante: Ademir Teixeira Adv.: Arlete Aparecida de Souza Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0921. PROCESSO: 0213426-3 Protocolo: 2002/122246 Matéria: Criminal Comarca: Ortigueira Vara: Vara única, Ortigueira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000026 Ação Penal Apelante: Edvaldo Luiz Tramontina Adv.: Elyne Portaluppi Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0922. PROCESSO: 0213430-7 Protocolo: 2002/123015 Matéria: Criminal Comarca: Astorga Vara: Vara única, Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9700000008 Ação Penal Apelante: Hayao Kawasaki, Augusto Cesar de Carvalho Adv.: Jose dos Santos Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL

0923. PROCESSO: 0213434-5 Protocolo: 2002/123248 Matéria: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara única, Apucarana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000003 Ação Penal Apelante: Ilca Mendes Assad Réu Preso Adv.: José Teodoro Alves, Valdir Judai Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0924. PROCESSO: 0213435-2 Protocolo: 2002/123240 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200013270 Ação Penal Apelante: Sidnei Padilha dos Santos Réu Preso Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira Apelante: Ministério Público Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL

0925. PROCESSO: 0213468-1 Protocolo: 2002/42046 Matéria: Criminal Comarca: Paraíso do Norte Vara: Vara única, Paraíso do Norte Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000016 Ação Penal Apelante: Lauro Pereira Galli Adv.: Luiz Carlos Manzato Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0926. PROCESSO: 0213471-8 Protocolo: 2002/122969 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200100092659 Ação Penal Apelante: Jair Antonio Piccoli Ferreira Réu Preso Adv.: Adelino Anacléto Apelante: Mauricio Bastian de Góes Réu Preso Def Pub: Maria Goretti Basilio Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL

0927. PROCESSO: 0213474-9 Protocolo: 2002/123246 Matéria: Criminal Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara única, Jaguariaíva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000001 Ação Penal Apelante: Antonio Ferreira Fagundes Réu Preso Def Dat: Adriana Negrini Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0928. PROCESSO: 0213477-0 Protocolo: 2002/123033 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000094 Ação Penal Apelante: Robson Antunes de Oliveira Adv.: Regina Lucia Werka Xavier de Franca Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0929. PROCESSO: 0213933-3 Protocolo: 2002/125513 Matéria: Criminal Comarca: Ibitiporã Vara: Vara única, Ibitiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000024 Ação Penal Apelante: Jociel Severino Adv.: Marta Pelizer Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0930. PROCESSO: 0213972-0 Protocolo: 2002/126404 Matéria: Criminal Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000105 Ação Penal Apelante: José Di-oncêir Santana Def Dat: Jair Meira Ramos Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

RECURSO CRIME EX OFFICIO

0931. PROCESSO: 0213112-4 Protocolo: 2002/121117 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000013 Pedido de Reabilitação Recorrente: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Recorrido: Edson Lucas Fávoro Adv.: Rubens Cesar Teles Florenzano Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

HABEAS CORPUS

0932. PROCESSO: 0213678-7 Protocolo: 2002/125905 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200200069977 Ação Penal Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen Paciente: Celso Lopes Paulo Réu Preso Adv.: Gisele de Oliveira Parchen Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

HABEAS CORPUS

0933. PROCESSO: 0213729-9 Protocolo: 2002/126197 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200077422 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Luiz Fernando Comegno., Bel. Willis Antonio Martins de Menezes., Bel. Ana Manso Sayao Comegno. Paciente: Clayton da Silva Rodrigues. Réu Preso Adv.: Luiz Fernando Comegno, Willis Antonio Martins de Menezes, Ana Manso Sayão Comegno Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

HABEAS CORPUS

0934. PROCESSO: 0213848-9 Protocolo: 2002/126190 Matéria: Criminal Comarca: Sarandí Vara: Vara única, Sarandí Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000008 Ação Penal Impetrante: Bel. Paulo Manoel do Nascimento Paciente: Marta Alves da Gama Réu Preso Adv.: Paulo Manoel do Nascimento Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Sarandí Distribuição por Prevenção em17/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

HABEAS CORPUS

0935. PROCESSO: 0213903-5 Protocolo: 2002/127094 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200200000090 Ação Penal Impetrante: Bel. Luiz Tavanaro Gaya Paciente: Everton Jackson de Oliveira Réu Preso Adv.: Luiz Tavanaro Gaya Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

HABEAS CORPUS

0936. PROCESSO: 0213910-0 Protocolo: 2002/127203 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 9900072391 Ação Penal Impetrante: Bel. Miguel Edison Iorio Paciente: José Renato de Carvalho Adv.: Miguel Edson Souza Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

HABEAS CORPUS

0937. PROCESSO: 0213984-0 Protocolo: 2002/127432 Matéria: Criminal Comarca: Rio Negro Vara: Vara única, Rio Negro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000284

Inquerito Policial Impetrante: Bel. Edgard José de Souza Paciente: Vilmar de Lima Réu Preso Adv.: Edgard Jose de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos

HABEAS CORPUS

0938. PROCESSO: 0213995-3 Protocolo: 2002/127777 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200000141 Inquerito Policial Impetrante: Bel Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello Paciente: Waldemar Lemos Réu Preso Adv.: Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

HABEAS CORPUS

0939. PROCESSO: 0214068-5 Protocolo: 2002/128361 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200200033654 Ação Penal Impetrante: Bel. João Batista dos Santos Paciente: Renato de Lima Prado Réu Preso Adv.: João Batista dos Santos Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em19/09/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

HABEAS CORPUS

0940. PROCESSO: 0214101-5 Protocolo: 2002/127257 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000097 Ação Penal Impetrante: Bel. Iracele Galli de Souza., Bel. Washington Luiz Stelle Teixeira. Paciente: Marcelo Nascimento Steffens. Réu Preso Adv.: Iracele Galli de Souza, Washington Luiz Stelle Teixeira Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

____ Segundo Gr. Câmaras Criminais _____

REVISÃO CRIMINAL

0941. PROCESSO: 0213705-9 Protocolo: 2002/121745 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000169 Ação Penal Requerente: Ricardo Fontini Santos Réu Preso Adv.: Djalma Martins de Matos Filho Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Eracles Messias

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0942. PROCESSO: 0213128-2 Protocolo: 2002/119839 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072056 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Oséias de Souza Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0943. PROCESSO: 0213140-8 Protocolo: 2002/119838 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200058622 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Edmilson Borges Caprini Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0944. PROCESSO: 0213147-7 Protocolo: 2002/119833 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072048 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Rodrigo José Grecca Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0945. PROCESSO: 0213156-6 Protocolo: 2002/119823 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200074164 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Marilene Aparecida Oliveira Freitas Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0946. PROCESSO: 0213161-7 Protocolo: 2002/119822 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200059394 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Suzana Thereza Pinheiro Martins, Luiz Henrique Leite Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0947. PROCESSO: 0213217-4 Protocolo: 2002/119770 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000209 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da

Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Everton Cristiano Domingos Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0948. PROCESSO: 0213223-2 Protocolo: 2002/119769 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000199 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Anderson Cleuber Guilen Soares, José Marcelo de Jesus, Andrez Truber Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0949. PROCESSO: 0213388-8 Protocolo: 2002/119829 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072102 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Rosemary Camargo Bezerra Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0950. PROCESSO: 0213610-5 Protocolo: 2002/122496 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000139 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Marcos Raimundo Guerra Curador: Antonio Silvestre Martins Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0951. PROCESSO: 0213690-3 Protocolo: 2002/122489 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000165 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Rogério Francisco da Silva Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0952. PROCESSO: 0213696-5 Protocolo: 2002/122540 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200072021 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Jean Paulo Xavier dos Santos Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0953. PROCESSO: 0213713-1 Protocolo: 2002/122520 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200076078 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Nilton Cesar de Lima Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0954. PROCESSO: 0213718-6 Protocolo: 2002/122527 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200075659 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Alexandre de Paula Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0955. PROCESSO: 0213727-5 Protocolo: 2002/122538 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200076051 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Luiz Alberto Camargo Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0956. PROCESSO: 0213757-3 Protocolo: 2002/124272 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000133 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Cesar Soares Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0957. PROCESSO: 0213761-7 Protocolo: 2002/124273 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000698 Ação Penal Suscitante:

Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Laércio Silva Oliveira Adv.: Joyce A Dall'stella Costa Interessado: Júlio Cesar Bobonianki Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0958. PROCESSO: 0213764-8 Protocolo: 2002/124280 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 20020000162 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Vagner Sandro de Oliveira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0959. PROCESSO: 0213924-4 Protocolo: 2002/124275 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000126 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Paulo Sérgio Rosa Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0960. PROCESSO: 0213925-1 Protocolo: 2002/124277 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000138 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Aparecido Cardoso Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0961. PROCESSO: 0213938-8 Protocolo: 2002/124279 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000166 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: União Norte do Paraná de Ensino - Unopar Adv.: Roberto Lafranchi, Leila Denise Velasco Cruz Interessado: Paulo Ubiratam Campos de Carvalho, Fábio Kawasotti Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0962. PROCESSO: 0213957-3 Protocolo: 2002/124267 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000131 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Jesuíno dos Santos Adv.: João Marcelo Martins Bandeira Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0963. PROCESSO: 0213961-7 Protocolo: 2002/123539 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000140 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Edson Fertonani Adv.: Gisele Asturiano Martins Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

____ Segunda Câmara Criminal _____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0964. PROCESSO: 0186632-2/01 Protocolo: 2002/121010 Matéria: Criminal Comarca: Andará Vara: Vara única, Andará Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1866322 Apelação Crime Embargante: Ministério Público Embargado: Milton Estevo Adv.: Ricardo Aparecido Ramos Simoni Distribuição Manual em 17/09/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0965. PROCESSO: 0212723-3 Protocolo: 2002/118075 Matéria: Criminal Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara única, Wenceslau Braz Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9700000001 Ação Penal Apelante: José da Silva Passos Júnior Adv.: Fernando Antonio Bonadie Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0966. PROCESSO: 0213106-6 Protocolo: 2002/118366 Matéria: Criminal Comarca: Pinhão Vara: Vara única, Pinhão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000074 Ação Penal Apelante: Sidinei Pereira Nunes Adv.: Antonio Lidio Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0967. PROCESSO: 0213170-6 Protocolo: 2002/120235 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200200014277 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Rodrigo de Souza, Rogerio Miguel Seixas Carneiro Adv.: José Feldhaus Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0968. PROCESSO: 0213173-7 Protocolo: 2002/121125 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9700000064 Ação Penal Apelante: Gilmar Ferreira dos Santos Def Dat: Antonio Tavares Bueno Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0969. PROCESSO: 0213263-6 Protocolo: 2002/121046 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200007262 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Adriano da Silva Santos Adv.: Gece Soares Chaise Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0970. PROCESSO: 0213265-0 Protocolo: 2002/121123 Matéria: Criminal Comarca: Terra Boa Vara: Vara única, Terra Boa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000046 Ação Penal Apelante: Luiz Barros de Oliveira Adv.: Marcelo Luiz Pinto Vieira Apelado: Ministério Público Assistente: Raimunda das Graças Fernandes dos Santos Adv.: Luiz Carlos Biaggi Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0971. PROCESSO: 0213271-8 Protocolo: 2002/119636 Matéria: Criminal Comarca: Tomazina Vara: Vara única, Tomazina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000022 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Fernando José Horvato Def Dat: Flávio José de Oliveira Chueire Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0972. PROCESSO: 0213290-3 Protocolo: 2002/120291 Matéria: Criminal Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000085 Ação Penal Apelante: Eder Mendes do Amaral Réu Preso Def Dat: Rosimari de Campos Souza Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0973. PROCESSO: 0213291-0 Protocolo: 2002/121118 Matéria: Criminal Comarca: Mandaguari Vara: Vara única, Mandaguari Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000017 Ação Penal Apelante: Carlos Alberto Campos de Oliveira, José Carlos Machado de Oliveira Adv.: Cylleneo Pessoa Pereira, Anna Christina C. B. P. Fortunato Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0974. PROCESSO: 0213408-5 Protocolo: 2002/123086 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200200000009 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Simone do Rocio de Oliveira Adv.: Aristeu Vieira Apelado: Valdeide Neves da Silva Adv.: Paulo Roberto Cozin Apelado: Lourdes Schneider Adv.: Edi Eri Froeming Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0975. PROCESSO: 0213409-2 Protocolo: 2002/123051 Matéria: Criminal Comarca: Palmas Vara: Vara única, Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000054 Ação Penal Apelante: Esmi Ribeiro, Rodrigo Ribeiro Adv.: Joaquim Jose de Camargo Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 18/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0976. PROCESSO: 0213428-7 Protocolo: 2002/122929 Matéria: Criminal Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara única, Wenceslau Braz Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000051 Ação Penal Apelante: Hermenegildo Rodrigues da Silva Adv.: Hamilton Jorge Cunha Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0977. PROCESSO: 0213462-9 Protocolo: 2002/123022 Matéria: Criminal Comarca: Mamborê Vara: Vara única, Mamborê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000052 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Armênio Coelho da Costa Adv.: Wilson Marcos Ciconello Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0978. PROCESSO: 0213510-0 Protocolo: 2002/120701 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Ação Originária: 9700070115 Ação Penal Apelante: Valdelino de Souza Réu Preso Def Pub: Peter Andreas Ferenczy Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laer-

tes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0979. PROCESSO: 0213515-5 Protocolo: 2002/123919 Matéria: Criminal Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara única, Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000058 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Dilair Máximo Marcal Def Dat: Carlos R. Jakimiu Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0980. PROCESSO: 0213541-5 Protocolo: 2002/124779 Matéria: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9700000085 Ação Penal Apelante: Cicero Rosa Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0981. PROCESSO: 0213585-7 Protocolo: 2002/123944 Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procopio Vara: Vara única, Cornélio Procopio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000028 Ação Penal Apelante: José Marques de Santana Adv.: Cláudio Roberto Pereira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0982. PROCESSO: 0213586-4 Protocolo: 2002/123948 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000007 Ação Penal Apelante: Renato Augusto Giro Esteves Réu Preso Adv.: Adalberto Antonio da Silva Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0983. PROCESSO: 0213589-5 Protocolo: 2002/123907 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000100 Ação Penal Apelante: Carlos Pinto Ribeiro Adv.: Ari Raimundo Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0984. PROCESSO: 0213634-5 Protocolo: 2002/124789 Matéria: Criminal Comarca: São Miguel do Iguacu Vara: Vara única, São Miguel do Iguacu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000032 Ação Penal Apelante: Clevis Carlos Def Dat: Ijair Vamerlatti Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0985. PROCESSO: 0213911-7 Protocolo: 2002/124312 Matéria: Criminal Comarca: Rio Negro Vara: Vara única, Rio Negro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000100 Queixa-crime Apelante: Reinaldo Alves Natel Apelado: Claudio Luciano Becker Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

APELAÇÃO CRIMINAL

0986. PROCESSO: 0213930-2 Protocolo: 2002/125533 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000044 Ação Penal Apelante: Sueli de Fátima Machado Réu Preso Adv.: Maria Goretti Pereira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0987. PROCESSO: 0213974-4 Protocolo: 2002/126392 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguacu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000322 Ação Penal Apelante: Paulo Adelino de Oliveira Réu Preso Adv.: Jossimar Ioris Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

HABEAS CORPUS

0988. PROCESSO: 0213780-2 Protocolo: 2002/123292 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguacu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000188 Ação Penal Impetrante: Bel. Adilson Ricardo Martins Paciente: Sirlei Aparecida Barbosa de Lima Réu Preso Adv.: Adilson Ricardo Martins Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguacu Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

HABEAS CORPUS

0989. PROCESSO: 0213786-4 Protocolo: 2002/124375 Matéria: Criminal Comarca: Primeiro de Maio Vara: Vara única, Primeiro de Maio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000022 Ação Penal Impetrante: Bel. Alvinio Aparecido Filho Paciente: Rogério da Silva Savariego Réu Preso Adv.: Alvinio Aparecido Filho Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

HABEAS CORPUS

0990. PROCESSO: 0213904-2 Protocolo: 2002/127093 Matéria: Criminal Comarca: Araçongas Vara: Vara única, Araçongas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000114

Ação Penal Impetrante: Bel Luiz Tavanaro Gaya Paciente: Fabio Moreno Réu Preso Adv.: Luiz Tavanaro Gaya Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Araçongas Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

HABEAS CORPUS

0991. PROCESSO: 0213993-9 Protocolo: 2002/126901 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000102 Ação Penal Impetrante: Bel Laertes José Sant'ana Costa, Bel Laertes José Sant'ana Costa Junior Paciente: Valdir Cordeiro de Arruda Réu Preso Adv.: Laertes Jose Sant'ana Costa Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Distribuição Automática em 19/09/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

____ Quarta Câmara Criminal _____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0992. PROCESSO: 0189931-2/01 Protocolo: 2002/113753 Matéria: Criminal Comarca: Pérola Vara: Vara única, Pérola Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1899312 Apelação Crime Embargante: Valdecir Cândido da Silva Adv.: José Airton Gonçalves, Marcio Alexandre Cavenague, Marcio Diniz Fancelli Embargado: Ministério Público Distribuição Manual em 18/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0993. PROCESSO: 0212972-6 Protocolo: 2002/118755 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara única, Londrina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000240 Ação Penal Apelante: Silvano Rosalino Réu Preso Def Dat: Luiz Carlos Bortoletto Apelante: Reginaldo Mesquita Réu Preso Adv.: Mário Cesar de Oliveira Neves Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0994. PROCESSO: 0213068-1 Protocolo: 2002/119537 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9800000287 Ação Penal Apelante: Wellington Sanches Adv.: Roberto de Mello Severo Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

0995. PROCESSO: 0213087-6 Protocolo: 2002/114044 Matéria: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara única, Matinhos Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000086 Ação Penal Apelante: José Carlos dos Santos Def Dat: Elio Massao Kawamura Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 17/09/2002 Relator: Juiz Eracles Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

0996. PROCESSO: 0213088-3 Protocolo: 2002/120260 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200200008420 Ação Penal Apelante: Edson da Silva Felix Adv.: Milton Teodoro da Silva Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

0997. PROCESSO: 0213090-3 Protocolo: 2002/120287 Matéria: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000038 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Rosineia Alonso Rodrigues da Matta Def Dat: Antonio Pinceli Distribuição por Prevenção em 17/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

0998. PROCESSO: 0213098-9 Protocolo: 2002/121068 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000013 Ação Penal Apelante: José Adilson Bezerra Réu Preso Def Dat: André Luiz Gonçalves Salvador Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0999. PROCESSO: 0213171-3 Protocolo: 2002/120234 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9700069060 Ação Penal Apelante: Marlus Agnaldo Mercurio Adv.: Murilo Lopes Buchmann Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 18/09/2002 Relator: Juiz Eracles Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1000. PROCESSO: 0213268-1 Protocolo: 2002/121090 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9900000245 Ação Penal Apelante: Nadir Luzia Pereira Adv.: Everson André Xavier Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/09/2002 Relator: Juiz Eracles Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1001. PROCESSO: 0213289-0 Protocolo: 2002/120237 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 200100077765 Ação Penal Apelan-

te: Ministério Público, Gilberto Cruz Rautt (Assistente de Acusação) Adv.: Luiz Milão Júnior Apelado: Leticia Giorgino Adv.: Rolf Koerner Junior, Sergio Botto de Lacerda Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

1002. PROCESSO: 0213328-2 Protocolo: 2002/121072 Matéria: Criminal Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara única, Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000072 Ação Penal Apelante: Arnaldo Lago Adv.: Beno Fraga Brandão Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1003. PROCESSO: 0213330-2 Protocolo: 2002/122198 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200004751 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Marcelo Siqueira Réu Preso Adv.: Joao Maria Ferreira de Deus Apelado: Os Mesmos, Cleverson Cleiton de Matos Réu Preso Adv.: Joao Maria Ferreira de Deus Distribuição por Prevenção em18/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1004. PROCESSO: 0213398-4 Protocolo: 2002/122205 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900068190 Ação Penal Apelante: Leocádio da Silva Roberto Adv.: Antonio Vilmar Goulart Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

1005. PROCESSO: 0213401-6 Protocolo: 2002/123060 Matéria: Criminal Comarca: Nova Esperança Vara: Vara única, Nova Esperança Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000053 Ação Penal Apelante: Pedro Aparecido Herreiro Júnior Réu Preso Adv.: Edson Elias de Andrade, Roberto Jonas Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eraclis Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

1006. PROCESSO: 0213404-7 Protocolo: 2002/123088 Matéria: Criminal Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara única, Salto do Lontra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000094 Ação Penal Apelante: Derli Francisco Lima Def Dat: Gilmar Minozzo Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eraclis Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

1007. PROCESSO: 0213457-8 Protocolo: 2002/122245 Matéria: Criminal Comarca: Arapoti Vara: Vara única, Arapoti Vara: Vara Criminal Ação Originária: 2001000000009 Ação Penal Apelante: Carlos Roberto Magalhães Ribeiro Adv.: Flávio José Brondani Apelante: José Luiz de Medeiros Pereira Adv.: Fábio Lineu Leal Antunes Apelante: Sérgio de Jesus Moreira Adv.: Paulo José Farinha Nunes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eraclis Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

1008. PROCESSO: 0213464-3 Protocolo: 2002/122970 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9400020660 Ação Penal Apelante: Gilson Antônio Eufrásio Adv.: Jose Orivaldo de Oliveira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

1009. PROCESSO: 0213498-9 Protocolo: 2002/123917 Matéria: Criminal Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara única, Pirai do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 2001000000004 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Joel Cesar da Silva, Sidnei Maia Def Dat: Jurandir Cecilio Sandrini Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

1010. PROCESSO: 0213500-4 Protocolo: 2002/123951 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 2001000000308 Ação Penal Apelante: Adilson Bueno Réu Preso Def Dat: Renata Pasqualini Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1011. PROCESSO: 0213503-5 Protocolo: 2002/123963 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000157 Ação Penal Apelante: Fábio Moreira da Silva Def Dat: Érica Martoni Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

1012. PROCESSO: 0213508-0 Protocolo: 2002/123988 Matéria: Criminal Comarca: Mamborê Vara: Vara única, Mamborê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000001 Ação Penal Apelante: Nivaldo Matias Adv.: Adalberto F. Lopes Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

1013. PROCESSO: 0213540-8 Protocolo: 2002/124780 Ma-

téria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 200100004377 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Jailson Pereira de Souza Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1014. PROCESSO: 0213588-8 Protocolo: 2002/123909 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000292 Ação Penal Apelante: André da Silva Ribeiro Réu Preso Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira, Fabiana Nantes Giacomini Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eraclis Messias

APELAÇÃO CRIMINAL

1015. PROCESSO: 0213817-4 Protocolo: 2002/125447 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200100037690 Ação Penal Apelante: Aloisio Luques Soares da Rocha Def Pub: Peter Andreas Ferenczy Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

1016. PROCESSO: 0213829-4 Protocolo: 2002/125505 Matéria: Criminal Comarca: Barbosa Ferraz Vara: Vara única, Barbosa Ferraz Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000058 Ação Penal Apelante: Ineuo Souza Santos Adv.: Alfredo Leoncio Dias Neto Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1017. PROCESSO: 0213831-4 Protocolo: 2002/121576 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200000102610 Ação Penal Apelante: Aristoteles Vanderlei Pinas Adv.: Dinamir Pruenca Monteiro Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

1018. PROCESSO: 0213841-0 Protocolo: 2002/125538 Matéria: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000132 Queixa-crime Apelante: Eliseu de Paula Adv.: Alexandre Haully Camargo Apelado: Arno Giesen Adv.: Arno André Giesen Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

1019. PROCESSO: 0213863-6 Protocolo: 2002/125552 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200200000018 Ação Penal Apelante: Rodrigo Lopes dos Santos Def Dat: Marcos Ticianelli Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

1020. PROCESSO: 0213864-3 Protocolo: 2002/125503 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200000000122 Ação Penal Apelante: Alfonso Luis Filho Def Dat: Egidio Marques Dias Netto Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

1021. PROCESSO: 0213326-8 Protocolo: 2002/121064 Matéria: Criminal Comarca: Tibagi Vara: Vara única, Tibagi Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000003 Ação Penal Recorrente: José Side de Biassio (Assistente de Acusação), Alaide Tallar de Biassio (Assistente de Acusação) Adv.: Marco Antonio Joaquin Recorrido: Marcos Spindola Réu Preso Def Dat: André Miguel Sidor Coraiola Recorrido: Ministério Público Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias

HABEAS CORPUS

1022. PROCESSO: 0213563-1 Protocolo: 2002/124404 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 0 Ação Penal Impetrante: Cláudio dos Santos Luciano Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

HABEAS CORPUS

1023. PROCESSO: 0213564-8 Protocolo: 2002/125419 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200051571 Inquerito Policial Impetrante: Bel. Illio Boschi Deus Paciente: José Adão da Luz Réu Preso Adv.: Illio Boschi Deus Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

HABEAS CORPUS

1024. PROCESSO: 0213672-5 Protocolo: 2002/125907 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200200058827 Ação Penal Impetrante: Bel. Miriam Aparecida Mendes Paciente: Elton José Lourenço Baptista Réu Preso Adv.: Miriam Aparecida Mendes Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

HABEAS CORPUS

1025. PROCESSO: 0213692-7 Protocolo: 2002/125993 Matéria: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara única, Apucarana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000150 Ação Penal Impetrante: Bel. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini Paciente: Roberto Carlos Simões Galvão Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Apucarana Distribuição por Prevenção em16/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias

HABEAS CORPUS

1026. PROCESSO: 0213778-2 Protocolo: 2002/126536 Matéria: Criminal Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000017 Ação Penal Impetrante: Bel. Carlos Pereira Gonçalves, Bel. Regina Sayuri Nakamori Paciente: Keine Zone Berto Réu Preso Adv.: Carlos Pereira Gonçalves, Regina Sayuri Nakamori Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Paranaguá Distribuição Automática em17/09/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

HABEAS CORPUS

1027. PROCESSO: 0214050-3 Protocolo: 2002/128310 Matéria: Criminal Comarca: Irati Vara: Vara única, Irati Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000030 Ação Penal Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira Paciente: Adir Ribas da Silva Réu Preso Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Irati Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias

HABEAS CORPUS

1028. PROCESSO: 0214091-4 Protocolo: 2002/127954 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000156 Ação Penal Impetrante: Bel. Zelindo Tibola Paciente: José Natal Nelz Réu Preso Adv.: Zelindo Tibola Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel Distribuição Automática em 20/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

HABEAS CORPUS

1029. PROCESSO: 0214094-5 Protocolo: 2002/127597 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200200000105 Ação Penal Impetrante: Bel. Valdony Porto Cestari Paciente: Hugo Aparecido da Silva Réu Preso Adv.: Valdony Porto Cestari Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Eraclis Messias

RECURSO DE AGRAVO

1030. PROCESSO: 0213165-5 Protocolo: 2002/120275 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000158 Execução de Sentença Agravante: Ministério Público Agravado: Sérgio dos Santos Def Pub: Miguel Haddad Distribuição Automática em16/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

RECURSO DE AGRAVO

1031. PROCESSO: 0213168-6 Protocolo: 2002/120274 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000116 Execução de Sentença Agravante: Ministério Público Agravado: Donizete Cavalcanti de Albuquerque Def Pub: Miguel Haddad Distribuição Automática em18/09/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

RECURSO DE AGRAVO

1032. PROCESSO: 0213514-8 Protocolo: 2002/124043 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200200000540 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Ivanildo Gomes da Rocha Réu Preso Def Pub: Francisco Carlos Melatti Agravado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 20/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

RECURSO DE AGRAVO

1033. PROCESSO: 0213838-3 Protocolo: 2002/125457 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000111 Indulto Agravante: Renato Galleas Neto Réu Preso Adv.: Aribert João Rannow Agravado: Ministério Público Distribuição Automática em19/09/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

_____ Distribuicoes excluidas _____

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1034. PROCESSO: 0195878-7 Protocolo: 2002/41594 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000332 Cobiação Agravante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul Adv.: Maria Ines de Moraes Oliveira, Luiz Antonio de Souza Agravado: Domingos Feltrin Adv.: Ronir Irani Vincensi, Ami Deonildo Hall Exclução de Distribuição em16/09/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Data Exclução:16/09/2002 Motivo: A competência é das câmaras especializadas no procedimento sumário conforme disposto no despacho de folhas111.

APELAÇÃO CRIMINAL

1035. PROCESSO: 0201612-8 Protocolo: 2002/65813 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9500000245 Ação Penal Apelante: Valdir dos Santos Réu Preso Adv.: Talita Angélica Henriques Apelado: Ministério Público

Exclução de Distribuição em19/09/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Data Exclução:19/09/2002 Motivo: O revisor é o Juiz Waldemir Luiz da Rocha, artigos 28, § 4º e 95, ambos do Regimento Interno TA.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2002, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO A-8, DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ. De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz **AIRVALDO NATAL STELA ALVES**, Presidente da Comissão de Concursos, nos termos do contido no Edital nº 04/2002, **TORNO PÚBLICO** o “gabarito”, referente à prova preâmbular realizada no dia 22/09/2002.

I - GABARITO		
01 – A		41 – C
02 – D		42 – D
03 – C		43 – A
04 – D		44 – C
05 – B		45 – A
06 – A		46 – B
07 – B		47 – A
08 – C		48 – B
09 – A		49 – C
10 – B		50 – C
11 – D		51 – C
12 – C		52 – C
13 – B		53 – B
14 – A		54 – C
15 – C		55 – A
16 – C		56 – A
17 – C		57 – C
18 – B		58 – A
19 – A		59 – D
20 – D		60 – C
21 – C		61 – B
22 – C		62 – A
23 – A		63 – C
24 – D		64 – B
25 – B		65 – D
26 – A		66 – A
27 – D		67 – A
28 – B		68 – D
29 – C		69 – C
30 – A		70 – A
31 – B		71 – D
32 – C		72 – B
33 – A		73 – C
34 – D		74 – C
35 – D		75 – A
36 – A		76 – B
37 – D		77 – B
38 – B		78 – C
39 – A		79 – D
40 – D		80 – A

II – A partir da publicação deste edital, o candidato que discordar do gabarito apresentado, poderá pedir revisão no prazo de dois (2) dias, mencionando qual(ais) a(s) questão(s) (ões) impugnada(s), apresentando para tanto a devida fundamentação.

III – O candidato deverá dar entrada no pedido perante a Comissão de Concursos localizado no Tribunal de Alçada do Paraná – localizado na Av. Cândido de Abreu nº 830.

IV – Não será conhecido o pedido de revisão protocolado fora do prazo, bem daquele que não estiver devidamente fundamentado.

V – Após o julgamento dos pedidos de revisão, se houver, será publicado o gabarito “oficial”, a partir do qual será procedida a correção da prova preâmbular.

VI – Não será recebido pedido de revisão baseado no preenchimento do “cartão resposta”.

Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, Secretaria de Concursos, Curitiba, 24 de setembro de 2002.

JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

Presidente da Comissão

SCHELLA DE LARA MARÇAL

Secretária

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES PORTARIA Nº 009/2002

O JUIZ AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 57413/2002, resolve

REVOGAR

a portaria nº 004 de 20 de maio de 2.002, que designou o Excelentíssimo Senhor Doutor **Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo** para atuar como Juiz Relator, do Concurso Público para provimento de cargos de Oficial Judiciário, nível A-8, do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada. Curitiba, 09 de setembro de 2002.

AIRVALDO NATAL STELA ALVES Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES PORTARIA Nº 010/2002

O JUIZ AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 57413/2002, resolve

DESIGNAR

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Juiz Antonio Martelozzo** para atuar como Juiz Relator, do Concurso Público para provimento de cargos de Oficial Judiciário, nível A-8, do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada. Curitiba, 17 de setembro de 2002.

AIRVALDO NATAL STELA ALVES

Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

2.ª VARA CÍVEL

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

- Busca e Apreensão – ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X LEONELSON DE SOUZA MACHADO – Valor das Custas: R\$ 248,49 – Adv. Luiz Alceu Gomes Bettge e Idalina Valério Pereira;
- Execução Hipotecária – COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA X ELZA BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Marcelo Clemente Bastos;
- Ordinária de Inexigibilidade de Débito – SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA X CIBER CIA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODVIÁRIOS – Valor das Custas: R\$ 426,99 – Adv. Valmir B. Parisi;
- Ordinária – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS X HOLCIM (BRASIL) S/A – Valor das Custas: R\$ 489,99 – Adv. Marcelo José Vianna Tulio;
- Anulatória de Título Cambial – AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA X SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Valor das Custas: R\$ 185,49 – Adv. Josmar Gomes de Almeida e Giancarlo Almeida Feiteira;
- Execução de Título Extrajudicial – ALÔCURITIBA FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA X ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Luis Renato Martins de Almeida;

CARTÓRIO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA N 104/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNUCH	090	00951/2002
ADILSON JOS. ALVES PEREIR	084	00858/2002
ADRIANA BASSO	014	00664/1997
ADRIANA DE ALCANTARA	031	01136/1999
ADRIANO MORO BITTENCOURT	069	00453/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	074	00570/2002
AJOCIR VICARI	033	01303/1999
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	100	01119/2002
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	043	01327/2000
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	059	01627/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	019	00545/1998
ALEXANDER DE PAULA SILVA	058	01560/2001
ALEXANDRE FIDALSKI	042	00586/2000
ALEXANDRE JOS. ZAKOVICZ	075	00627/2002
ALTAMIRO PEREIRA NETO	002	00455/1991
AMANDO BARBOSA LEMES	012	01420/1996
AMILTON FERREIRA DA SILVA	053	01216/2001
ANA LUCIA CABEL LIMA	007	00877/1996
ANA LUCIA FRANÇA	042	00586/2000
ANA MARIA ANIBELLI FERNAN	004	00784/1993
ANA PAULA ANTUNES VARELA	008	00999/1996
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	025	00054/1999
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	054	01413/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	057	01559/2001
ANDREZA CRISTINA STONOGA	042	00586/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	098	01097/2002
ANDR. RICARDO BRUSAMOLIN	022	01374/1998
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	041	00571/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	080	00762/2002
ANTONIO ORTES	071	00469/2002
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R	058	01560/2001
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	028	00228/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	016	01055/1997
ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR	043	01327/2000
ATILA DUDERSTADT	031	01136/1999
AUREO VINHOTI	020	00735/1998
BERNARDO M. DOS SANTOS MA	007	00877/1996
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	018	00354/1998
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	040	00532/2000
CARLA FABIANA EVERS	010	01216/1996
CARLEDES ELIAS DO CARMO	099	01112/2002
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	063	00280/2002
CARLOS ALEXANDRE LORGA	061	00140/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	020	00735/1998
CARLOS ROBERTO MENOSSO	008	00999/1996
CARLOS ROBERTO NAUFEL	092	00988/2002
CELSON BORBA BITTENCOURT	073	00556/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	077	00694/2002
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	060	01662/2001
CLAUDIO XAVIER PETRICK	042	00586/2000
CLEVERSON ARAMIS INACIO	040	00532/2000
CLOVIS MOTTIN	004	00784/1993
CLOVIS TEIXEIRA	015	01009/1997
CRISMACLEYTON PAMPLONA	024	00017/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	015	01009/1997
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	054	01413/2001
CRISTINA KAKAWA	066	00345/2002
DANIELA RACHE GEBRAN	054	01413/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA	022	01374/1998
DEISI A. DE OLIVEIRA TAVA	094	01039/2002

DENIS DYNKOWSKI	041	00571/2000
DESIRE PASSOS DIAS	033	01303/1999
DIANIR PEDRO PALMEIRA	017	01063/1997
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	067	00362/2002
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	054	01413/2001
ELISANDRE MARIA BEIRA	084	00858/2002
ELIZIANE CRISTINA MALUF	031	01136/1999
ELTON SCHEIDT PUPO	073	00556/2002
EMERSON LUIZ VELLO	078	00735/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	068	00386/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	100	01119/2002
ERLON DE FARIA PILATI	006	00582/1996
EVARISTO ARAGO FERREIRA	049	00829/2001
FABIANA SILVEIRA	040	00532/2000
FABIANO ROESNER	006	00582/1996
FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO	075	00627/2002
FELIPE ALVES DA MOTA	020	00735/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	015	01009/1997
FRANCISCO CARLOS DUARTE	042	00586/2000
FRANCYS MENDES	033	01303/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	080	00762/2002
GEISA PASTUCH FARHAT	044	01433/2000
GENI WERKA	014	00664/1997
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	043	01327/2000
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	091	00986/2002
	089	00947/2002
	095	01074/2002
	096	01075/2002
GISELA MARTINS MACEDO	007	00877/1996
GISELE PASSOS TEDESCHI	011	01412/1996
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	054	01413/2001
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	070	00464/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	098	01097/2002
	088	00938/2002
	075	00627/2002
INESCIY KASSUMI HAYASHI I	043	01327/2000
IRECE NASCIMENTO TREIN	063	00280/2002
	046	00149/2001
	003	00829/1991
IRINA MOREIRA DA FONSECA	004	00784/1993
IRINEU PALMA PEREIRA	075	00627/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK	058	01560/2001
IVO ARY MEIER JUNIOR	074	00570/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	031	01136/1999
JAQUELINE A. M. GUERIOS	034	01548/1999
JISLAINE PRUDENTE	004	00784/1993
JOAO ALVES NAVARRO	045	00108/2001
JOAO DA SILVA REGO	059	01627/2001
JOAO GUALBERTO KOWALSKI	021	00856/1998
JOAO HENRIQUE DA SILVA	085	00872/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	028	00228/1999
JOAO SOARES DOS REIS	022	01374/1998
JONATHAS ALVES DO N. PERE	044	01433/2000
JORGE DURVAL DA SILVA	054	01413/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	069	00453/2002
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	062	00163/2002
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	017	01063/1997
JOSE DO CARMO BADARO	039	00530/2000
JOSE PEREIRA DE MORAES NE	091	00986/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	089	00947/2002
	095	01074/2002
	096	01075/2002
JUAREZ BORTOLI	004	00784/1993
JULIA DINIZ AFFONSO DA CO	025	00054/1999
JULIANE ZANCANARO	043	01327/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	001	00887/1987
	012	01420/1996
JULIO CESAR DALMOLIN	051	00994/2001
KARINE SIMONE POFAPHL	040	00532/2000
KARYME GUERIOS MEYER	032	01218/1999
KATIA PACHECO	094	01039/2002
KELLY CHRISTINA FERNANDES	005	00497/1996
	011	01412/1996
LACIR GUARENGHI	035	00122/2000
LAERSON DA ROSA VIEIRA	079	00757/2002
LEANDRO GALLI	059	01479/2001
LEOMIR BINHARA DE MELLO	060	01662/2001
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	046	00149/2001
LIANA BRANDAO V. ALBUQUER	097	01089/2002
LUCIANA CALVO WOLFF	059	01627/2001
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	075	00627/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	041	00571/2000
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	013	00259/1997
LUIZ ANTONIO MORES	033	01303/1999
LUIZ CELSO DALPRA	097	01089/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	066	00345/2002
	078	00735/2002
	064	00284/2002
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	007	00877/1996
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE	049	00829/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	006	00582/1996
MARCELO ANTONIO MARTINS	086	00904/2002
MARCELO CONCEIÇÃO ANDRETT	093	01014/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	019	00545/1998
	024	00017/1999
	082	00815/2002
	030	00994/1999
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	088	00938/2002
MARCIO BESSA NUNES	004	00784/1993
MARCO AURELIO RODRIGUES M	041	00571/2000
MARCO AUR. LIO B. S. MATOS	014	00664/1997
MARCOS ALBERTO PICOLI	031	01136/1999
MARCOS ANTONIO ZAITTER	010	01216/1996
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	027	00086/1999
	009	01011/1996
	011	01412/1996
MARCOS WENGERKIEWICZ	087	00927/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	028	00228/1999
MARCY VIDOLIN	034	01548/1999
MARILZA MATIOSKI	038	00474/2000
MARINA AUGUSTO FLANDOLI	088	00938/2002
MARIZE DE AZEVEDO GIOVANN	075	00627/2002
MAURICIO GALEB	042	00586/2000

MIGUEL FERNANDO RIGONI	003	00829/1991
MIRIAM BELUCO	045	00108/2001
MOEMA ANDIARA TORMENA	054	01413/2001
MONICA TERESA COSTA SOUSA	004	00784/1993
MUNIR GUERIOS FILHO	031	01136/1999
NADIA JEZZINI	062	00163/2002
NELSON PASCHOALOTTO	024	00017/1999
	100	01119/2002
NEUSA MARIA CARTA WINTER	049	00829/2001
NILZO ANTONIO RODA DA SIL	052	01014/2001
NIVALDO MIGLIOZZI	036	00260/2000
NORMA SUELY WOOD SALDANHA	039	00530/2000
OKSANDRO GON•ALVES	016	01055/1997
ORIBES CORREA	029	00694/1999
PATRICIA GOMES IWERSEN	032	01218/1999
PEDRO EUCLIDES UTZIG	032	01218/1999
PEDRO HENRIQUE XAVIER	060	01662/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	022	01374/1998
	005	00497/1996
	011	01412/1996
	083	00848/2002
PERCY ARAUJO	029	00694/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	005	00497/1996
PRISCILA C. BARBIERO PIME	097	01089/2002
RENATA CASTRO RAMPANELLI	022	01374/1998
RENATA FRANCO TREVISAN	049	00829/2001
RENATO CORDEIRO DA SILVA	061	00140/2002
RENATO GALVAO CARRILLO	045	00108/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	061	00140/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	028	00228/1999
ROBERTO ELIAS AYOUB	068	00386/2002
ROGER SANTOS FERREIRA	015	01009/1997
ROSIANE APARECIDA MARTINE	017	01063/1997
RUTH COATTI	037	00384/2000
SANDRA CAVALCANTI PETRIN	052	01014/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	065	00308/2002
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	081	00768/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	004	00784/1993
SILVIANI IWERTSON BARONE	031	01136/1999
SILVIO BATISTA	050	00929/2001
SONIA ITAJARA FERNANDES	072	00498/2002
	045	00108/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	046	00149/2001
STELA MARIS PINTO PETERS	023	01535/1998
STELA MARLENE SCHWERZ	048	00459/2001
SUZANA BONAT	029	00694/1999
TAMAR CHRISTMANN	033	01303/1999
TERESINHA P. DE BRITO DE	099	01112/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	040	00532/2000
VALERIA DOS SANTOS ESTORI	035	00122/2000
VALTER KISIELEWICZ	028	00228/1999
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	049	00829/2001
VICENTE HIGINO NETO	032	01218/1999
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	056	01532/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA	004	00784/1993
VITORIO KARAN	026	00073/1999
WALDIR LESKE	047	00385/2001
WALLACE EDUARDO TESONI BA	004	00784/1993
WILSON JOSE ANDERSEN BALL	054	01413/2001
YOSHIHIRO MIYAMURA	009	01011/1996
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	037	00384/2000

1.—887/1987-BANCO ABN AMRO REAL S/A x REMABE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 57/59. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-455/1991-GUARA-RAPES ADM.DE CONSOR.S/C LTDA x MARIA EVONICA PREISLER -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 69. -Adv. ALTAMIRO PEREIRA NETO-

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-829/1991-BANCO DO BRASIL S/A x WALDIR DOS SANTOS e outros -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, MIGUEL FERNANDO RIGONI-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-784/1993-DALUZ DE FATIMA DA ROCHA x TELECOMUNICACOES DO CEARA S/A - TELECEARA- Nada h' para ser deferido em relação ao pedido retro. - do juízo deprecado a competência para decidir a respeito do pagamento de custas processuais para o cumprimento de carta precatória. No mais, a prisão do depositário infiel do valor especificado fls. 508, j' foi decretada e s' ser' revogada mediante quitação do dito, devidamente atualizado por ocasião do pagamento, com de direito. -Adv. WALLACE EDUARDO TESONI BARROS, ANA MARIA ANIBELLI FERNANDES, JOAO ALVES NAVARRO, SILVIANI IWERTSON BARONE, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, VITAL CASSOL DA ROCHA, MARCIO BESSA NUNES e MONICA TERESA COSTA SOUSA-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-497/1996-BANCO CIDADE S'A x PRONTO SOCORRO CIDADE S/C LTDA - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5). -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, PRISCILA C. BARBIERO PIMENTEL-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-582/1996-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x CLAUDIO VIANA PEREIRA - Defiro a suspensão do feito, com fulcro no artigo 791, III, do CPC, conforme requerido s fls. 199. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO MARTINS e FABIANO ROESNER-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-877/1996-BANCO DO BRASIL S/A x GLAUCO APARECIDO NANTES TSUJI e outros -Cincia ao interessado, face os expedientes de fls. 132/135. -Adv. LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES, ANA LUCIA CABEL LIMA, BERNARDO M. DOS SANTOS MACEDO e GISELA MARTINS MACEDO-

8.-DESPEJO-999/1996-ESP. DE GUNPEI NAKAZAWA REP-ANTONIO NAKAZAWA x SUPRIMATICA SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA e outros -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

9.-DEPOSITO-1011/1996-BANCO BANORTE S/A x PAULO SERGIO HANEL ANTONIAZZI - Intime-se o r'u PAULO SERGIO HANEL ANTONIAZZI, para que, no prazo de 24 horas, entregue ao autor os bens alienados fiduciariamente ou depositados o equivalente em dinheiro, correspondente ao valor de empenho dos bens ou o valor da dívida, o que for menor. No caso, a importância de R\$ 28.000,00, nos termos da petição. Eo de fls. 132. Expe-se o competente mandado. -0Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e YOSHIHIRO MIYAMURA-

10.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1216/1996-ZAITTER ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCELO PEREIRA - Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

11.-REPARACAO DE DANOS-1412/1996-REINALDO DE ALMEIDA CESAR x BANCO ABN-ARMO FINANCIAMENTO AYMORE -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se o Banco, que figurou como r'u na ação. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, GISELE PASSOS TEDESCHI, KELLY CHRISTINA FERNANDES e PEDRO PAULO PAMPLONA-

12.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1420/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x NATALINA DOMINGUES SIQUEIRA e outros - Indefiro os requerimentos de fls. 75, preliminarmente, porque a diligência de verificação do fato da propriedade dos automóveis compete ao interessado e, segundo, porque os bloqueios pretendidos não são poderosos para ser realizados caso constritos os veículos, considerando para tanto que estejam na posse dos devedores. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

13.-INDENIZACAO - SUM.-259/1997-APARECIDA SUELY BARBOZA x CYGNI MARKETING LTDA -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 184 e seguintes. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

ROTTI x MOACIR VICENSKI -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN, JONATHAS ALVES DO N. PEREIRA e ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN-

23.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1535/1998-CEZAR AUGUSTO GOMES e outros x CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

24.-BUSCA E APREENSAO-17/1999-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A x LUIZ CARLOS MORFIN -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 203. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLETON PAMPLONA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

25.-INDENIZACAO-54/1999-MARIA LUISA MIRO DE CORDOVA x REAL SEGURADORA S/A - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA, JULIA DINIZ AFFONSO DA COSTA-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-73/1999-C.C.Z. PUBLICIDADE LTDA x ASSOCIAÇÃO DE ENSINO QUALIFICADO - A.E.Q.Q e outros -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 289/293. -Adv. VITORIO KARAN-

27.-DEPOSITO-86/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x NAUTIWS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

28.-DESPEJO-228/1999-INSTITUTO POP. DE ASSISTENCIA SOCIAL - IPAS x ESP. DE EMILIO HEPP - Tenho pr inefficaz a nomeação de bens penhora feita pelo devedor, ante a discordância manifestada pelo credor, porquanto os bens oferecidos não seguem a ordem estabelecida no art. 655 do CPC, são de difícil e incerta negociação e insuficientes para garantir a execução, conforme comprova o documento de fls. 161. Assim, devolvendo ao credor o respectivo direito, concedo-lhe o prazo de cinco dias para indicar bens passíveis de penhora. Por ora, indefiro o requerimento de penhora sobre o faturamento diário da empresa do devedor, pois é imprescindível que se demonstre a inexistência ou insuficiência de bens passíveis de onstrução para garantia da execução... Oficie-se como requerido no item "c" do petitório retro. — Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. VALTER KISIELEWICZ, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, ROBERTO ELIAS AYOUB, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

29.-BUSCA E APREENSAO-694/1999-SEGURANÇA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE NORBERTO DA SILVA - Renovo o prazo de suspensões do feito por trinta dias. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, ORIBES CORREA e SUZANA BONATI-

30.-DEPOSITO-994/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PAULO ANTONIO MADELANO -Cincia ao interessado, face os expedientes de fls. 72 e seguintes. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-ANULATORIA DE TITULO-1136/1999-SIDNEY IGLESIAS VIEIRA x GRALHA AZUL REFR. LTDA -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ATILA DUDERSTADT, ADRIANA DE ALCANTARA, MUNIR GUERIOS FILHO, JAQUELINE A. M. GUERIOS e ELIZIANE CRISTINA MALUF-

32.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1218/1999-R.D.L. x D.C.A.M.L. e outros-Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias, como requerido na petição de fls. 262/263. -Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG, VICENTE HIGUINO NETO, PATRICIA GOMES IWERSEN e KARYME GUERIOS MEYER-

33.-IMISSAO DE POSSE-1303/1999-ANTONINHO JUSTINO GUERINI e outros x ISMAIR JOSE DE OLIVERIA e outros -Aguarda-se a retirada dos ofícios expedidos. — Cincia aos interessados, face o expediente de fls. 329 e seguintes. -Adv. AJOCIR VICARI, LUIZ ANTONIO MORES, TAMAR CHRISTMANN, DESIREE PASSOS DIAS e FRANCYS MENDES-

34.-INVENTARIO-1548/1999-HIDEMI YSHITUKA GREGORIO e outros x JOSE PEREIRA DE SOUZA -Defiro a suspensões do feito pelo prazo de noventa dias. -Adv. JISLAINE PRUDENTE e MARCY VIDOLIN-

35.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-122/2000-HARBA - IND. E COM. DE TAPETES e CARPETES LTDA. x LAS VEGAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. e outros- Diante da possibilidade de acordo entre as partes, defiro o requerimento de suspensões do feito pelo prazo de noventa dias formulado s fls. 140. -Adv. LACIR GUARENHGI e VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO-

36.-INDENIZACAO DANO MORAL E MAT.-260/2000-EDGAR APARECIDO RAIMUNDO x SEF - SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA- Oficie-se ao INSS e Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, para que informem, no prazo de dez dias, quais os hospitais que poderão realizar os seguintes exames: ECOGRAFIA, RAIOS X, ELETRONEUROMIOGRAMA e ELETRONEUROMIOGRAMA, sem custo para o paciente, no caso o autor, uma vez que este beneficiário da assistência judiciária gratuita. — Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. NIVALDO MIGLIOZZI-

37.-ANULACAO DE TITULOS-ORDINARIA-384/2000-

TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A x PETRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -Recebo o recurso de apelação de fls. 118/126, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contrarrazões, querendo, no prazo legal. -Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL e SANDRA CAVALCANTI PETRIN-

38.-COBRANCA - SUMARISSIMA-474/2000-CONDOMINIO MORADIAS ITATIAIA XIII x YOSHIHIRO MICHUUE - parte interessada para que efetue o depósito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus odo, do CPC. R\$ 34,99. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

39.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-530/2000-GABARDO & TOSIN LTDA x ARCI POFPO JUNIOR -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO e NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES-

40.-INDENIZACAO DANO MORAL E MAT.-532/2000-LUIZA SARTORIO DA CRUZ x BANCO FIBRA S.A -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, VALERIA CARAMURU CICARELLI, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

41.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-571/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA x AGROPECUARIA ROSEIRA LTDA e outros - escrivania para que forme o segundo volume destes autos a partir das fls. 290, inclusive. Oficie-se ao eminente Juiz Relator do recurso de Agravo de Instrumento n 200175-6, informando que os agravantes cumpriram o disposto no art. 526 do CPC. Informe-se, outrossim, que mantenho a decisão agravada (fls. 131), por entender que compete aos devedores, depois de citados, efetuar o pagamento do débito ou nomear bens a penhora, observando-se a ordem do artigo 655 do CPC, circunstância que impediria o credor de promover as diligências necessárias para a localização de bens. Assim, considerando que os devedores não atenderam ao preceito legal; e que o Sr. Oficial de Justiça não encontrou bens passíveis de penhora, porque os devedores não exercem mais suas atividades no local (fls. 288), entendendo perfeitamente possível a requisição de informações para se saber sobre a existência de bens em nome dos devedores, tanto junto Receita Federal, como perante instituições financeiras, esta, inclusive, para atender ao disposto no inciso I, do artigo 655 do CPC, que prescreve a ordem dos bens penhoráveis (dinheiro). Importa destacar, que o direito ao sigilo fiscal e bancário não é absoluto, e deve ser mitigado para a garantia da prestação jurisdicional, prestigiando o princípio da efetividade processual, posto que de interesse da Justiça a realização da penhora para permitir o regular prosseguimento da execução, estando, desta forma, configurada a excepcional hipótese. Com relação ao agravo interposto por Francisco José Dresch s fls. 310/324, aguarde-se o pronunciamento do órgão jurisdicional competente. No mais, manifeste-se o credor sobre a falta de intimação do devedor Francisco José Muniz Rezende e sua esposa, das penhoras efetivadas, assim como sobre os expedientes de fls. 343/344 e 345/346, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DENIS DYNKOWSKI e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

42.-REPARACAO DE DANOS-586/2000-CLAYTON AMADEU DA SILVA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, ANDREZA CRISTINA STONOGA, ALEXANDER DE PAULA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRICK e ANA LUCIA FRANÇA-

43.-PERDAS E DANOS - ORDINARIA-1327/2000-JOEL SOARES VARELA x OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 190/191. -Adv. IRAJÁ NELCI CASTILHO, JULIANE ZANCANARO, ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA SAMBURGARO DE MATOS-

44.-IMISSAO DE POSSE-1433/2000-BANCO BRADESCO S.A. x JOSE DO CARMO JUNIOR e outros -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 97. -Adv. GEISA PASTUCH FARHAT e JORGE DURVAL DA SILVA-

45.-RESC. CONTRATO C/REINT.POS.-108/2001-JOVELINA GONCALVES DO COUTO x TEREZINHA PEREIRA DE MEIRA - Defiro o prazo de trinta dias requerido s fls. 94. -Adv. MIRIAM BELUCO, SONIA ITAJARA FERNANDES, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e JOAO DA SILVA REGO-

46.-INDENIZACAO - ORD.-149/2001-RENI STIVAL FARIA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Cincia aos interessados, face o expediente de fls. 138 e seguintes. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-385/2001-REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA x RADIO RECORD DE CURITIBA-Dentro de trinta dias deverá embargante efetuar o depósito da segunda parcela, possibilitando a entrega do laudo pericial. -Adv. WALDIR LESKE-

48.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-459/2001-IRMAOS PASSAURA E CIA LTDA x ALUSUD - ENGENHARIA E IND. DE CONST. ESPACIAL Ltda - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

49.-REVISIONAL DE CONTRATOS BANC.-829/2001-LAERTES ANTONIO PEREIRA x BANCO ITAU S.A. - Defiro a suspensões do feito pelo prazo de noventa dias, em virtude de

possível composição entre as partes. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER, EVAIRTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

50.-INTERDICAÇÃO-929/2001-MARLY TERESA SCHEIBE x NALBA SCHEIBE -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

51.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-994/2001-RONALDO TSCHANNERL x MARIA LURDES BELEM -Sobre a contestação apresentada manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

52.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1014/2001-VERA DE MOURA CORDEIRO x BIRATIAL DE OLIVEIRA e outros- Aos devedores para que se manifestem sobre os termos da aceitação da proposta pela credora s fls. 124. -Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR e NILZO ANTONIO RODA DA SILVA-

53.-MONITORIA-1216/2001-HOSPITAL SANTA CRUZ S.A. x LUIS GUSTAVO SEVERIANO SANTOS- Sobre os embargos monitoria de fls. 42/48, manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA-

54.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1413/2001-FELISBERTO SUSIN x CURITIBA BABY COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA e outros- Considerando que no despacho saneador proferido em audiência foi deferida a produção de prova documental e testemunhal, e considerando, ainda, que somente os documentos tidos como pressupostos da causa que devem acompanhar a inicial e a contestação, mantenho o despacho que deferiu a juntada dos documentos de fls. 127/157, porquanto, não demonstrado o espírito de ocultação premeditada e o propósito de surpreender o juízo e a parte contrária. No mais, aguarde-se a audiência designada, devendo as partes promoverem os atos necessários à sua realização. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA, DANIELA RACHE GERBAN, MOEMA ANDIARA TORMENA, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, ANDRÉ LUIZ BETTEGA D'AVILA e GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA-

55.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1479/2001-RENOVAR COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA x MIRAGLIA PARTICIPACOES LTDA -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. LEANDRO GALLI-

56.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1532/2001-EUROFER COM.REP.E IMPORT. DE FERRAGENS E ACESS. MO x FORMITECNICA IND. COM. LTDA e outros -Aguarda-se a retirada de Carta Precatória expedida. -Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

57.-ALVARA JUDICIAL-1559/2001-ANASTACIA STACHEIRA x -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

58.-INDENIZACAO DANO MORAL E MAT.-1560/2001-RENALDO ROBERTO PERRETTO JUNIOR x TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S.A.- Sobre a contestação apresentada manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. ALEXANDER DE PAULA SILVA, ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, IVO ARY MEIER JUNIOR-

59.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1627/2001-G.R. TURISMO E VIAGENS LTDA. x INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES e outros -Ao credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO GUALBERTO KOWALSKI, LUCIANA CALVO WOLFF e ALESSANDRA PRESTES MIESSA-

60.-ORDINARIA-1662/2001-MARIO FORTES BRAGA x GUARDONE BRASIL MONITORAMENTO LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ e LEOMIR BINHARA DE MELLO-

61.-IMISSAO DE POSSE-140/2002-LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA x JOS- ALBERTO VON DER OSTEN e outros-Defiro a suspensões do feito pelo prazo de trinta dias. Caso não haja manifestação, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. -Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-163/2002-NEY GUIDOTTI FILHO e outros x SORAYA FALTIN- Uma vez que não há provas suficientes nos autos de modo a convencer-me da necessidade dos benefícios da justiça gratuita aos embargantes, indefiro o requerimento de fls. 247. Observando-se, ainda, que a alegação do requerente estar desempregado, no presente caso, não se justifica, uma vez que quando da propositura da ação o embargante já estava desempregado. Cumpra-se o despacho de fls. 246. Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e NADIA JEZZINI-

63.-DECLARATORIA C/ TUTELA ANTECI-280/2002-GABRIELA GOMES DA CUNHA PITOL ZANIRATI x RONCONI LTDA. e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (

a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-

64.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-284/2002-SALVADOR RODRIGUES DE LIMA x PAULINO XAVIER -Sobre a contestação e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

65.-MONITORIA-308/2002-AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x MARACI CAMBAUVA MOLEDO- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, desentranhe-se o mandado de fls. 23 para seu integral cumprimento, conforme requerido s fls. 29. -Adv. SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

66.-COBRANCA - SUMARISSIMA-345/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGENIA III x GILMAR LUIS CORDEIRO e outros - Para o ato postergado, designo a data de 05/11/2002, s 16 hrs 15 min. Oficie-se como se requer s fls. 56/57, tEo somente para que o Juízo seja informado acerca do endereço dos rúes. — Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

67.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-362/2002-DORACI LIMA DOS SANTOS e outros x AMADEU RODRIGUES DOS SANTOS- inventariante para que providencie o requerido na informação de fls. 39, em cinco dias. -Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-

68.-INDENIZACAO - ORD.-386/2002-LUIZ ALBERTO BLANCHET x GUILHERME AMINTAS PAZZINATO DA SILVA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. ROGER SANTOS FERREIRA e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

69.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-453/2002-EDSON CARLOS VIEIRA e outros x NELSON BONOTTO e outros- Sobre a contestação apresentada manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. ADRIANO MORO BITTENCOURT, JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

70.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-464/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x PANIFICADORA NIERI LTDA e outros- Ao credor para que se manifeste sobre o contido na petição de fls. 30/31, em cinco dias. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

71.-INTERDICAÇÃO-469/2002-ELI APARECIDA SANTANA SERAFIM x ALBERTO SERAFIM -Designado o dia 31/10/2002, s 15 hrs e 00 min, na Rua Simão Bolívar, n 475 - Bairro Juveve, para a realização do exame pericial, devendo a requerente acompanhar a entrevista, munida dos quesitos a serem respondidos, documentos de identificação e atestados médicos pertinentes ao caso. -Adv. ANTONIO ORTES-

72.-INTERDICAÇÃO-498/2002-ANA DIAS DA SILVA x LEILA DA SILVA -Designado o dia 31/10/2002, s 15 hrs e 30 min na Rua Simão Bolívar, n 475 - Bairro Juveve, para a realização do exame pericial, devendo a requerente acompanhar a entrevista, munida dos quesitos a serem respondidos, documentos de identificação e atestados médicos pertinentes ao caso. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

73.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-556/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x CARLOS ALBERTO AVENCA e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

74.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-570/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ELIZETE PEREIRA DA SILVA BORGES -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 32. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-627/2002-MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA e outros x EXTRATOS FACTORING FOMENTO MERCANTIL RITU LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. ALEXANDRE FIDALSKI, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, MARIZE DE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBO, INESCZY KASSUMI HAYASHI IOSHII, LUIS FERNANDO N. LOYOLA e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

76.-DECLARATORIA-673/2002-CARLOS NALEVAIKO JUNIOR x MARCOS FELIPE NAUMES e outros -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 164/165. -Adv. Alexandre José Zakovicz-

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-694/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAQUIM MANOEL PIKCIUS -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado

fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe...a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

78.-COBRANÇ...A - SUMARISSIMA-735/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS FLORENTINA I x LUIZ DE FREITAS RAMOS e outros -Cincia ao interessado, face os expedientes de fls. 48 e seguintes. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

79.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-757/2002-MARCOS PERINE x ANTONIO CARLOS GUIMARAES- Dos termos da impugn...a...o ao valor da causa, manifeste-se a parte contrária, no prazo de cinco dias. -Adv. LAERSO DA ROSA VIEIRA-

80.-MONITORIA-762/2002-BANCO ITAU S/A. x ANTONIO DOS SANTOS- Sobre os embargos monitoria e documentos de fls. 44/99, manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

81.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-768/2002-BANCO BRADESCO S.A. x INTERATA COMUNICACAO LTDA e outros -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

82.-NOTIFICACAO JUDICIAL-815/2002-BANCO FORD S/A x CLOVIS GUERRERO WOZNYAK - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid...o do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani-

83.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-848/2002-XINGU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x DANUZA PISA CORRADINI- Ante o depósito de fls. 28, manifeste-se a autora, em cinco dias. -Adv. PERCY ARAUJO-

84.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-858/2002-ARI PEREIRA x GVT TELECOMUNICACOES -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa...o, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transa...o (a ausência de proposta concreta importar-se-á na presun...o de desinteresse na concilia...o), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. ELISANDRE MARIA BEIRA e ADILSON JOSÉ ALVES PEREIRA-

85.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-872/2002-BANCO BMC S.A. x JOAO OSCAR ANTUNES PUCCI -Aguarda-se a retirada de Carta Precatória expedida. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

86.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-904/2002-FERNANDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid...o do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA-

87.-REVISIONAL DE CONTRATOS BANC.-927/2002-SONIA REGINA DRONGECK x BANCO ITAU S/A -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 78/79. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

88.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-938/2002-WENDI FLAVIA MARTINS CAETANO x BANCO SAFRA S/A- Intime-se o patrono da autora para que firme a peti...o de fls. 12, em cinco dias. Reporto-me ao despacho de fls. 10, renovando o prazo de dez dias para a comprova...o documental de insuficiência de recursos, o que pode se dar pela juntada de declara...o de renda destinada Receita Federal, por exemplo, tendo em ista que a qualifica...o profissional que a autora ostenta n...os e coaduna com o seu pedimento. -Adv. MARINA AUGUSTO FLANDOLI, MARCIA SIMONE SAKAGAMI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

89.-SUSTACAO DE PROTESTO-947/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT -Sobre a contestação...o e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

90.-RESCISAO-951/2002-JOSE DA SILVA x COOHABIF - COOPERATIVA HABITACIONAL DO FUNCIONALIS -Sobre a contestação...o e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. ADBA CRISTINA HANNUCH-

91.-SUSTACAO DE PROTESTO-986/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA- Sobre a contestação...o e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

92.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-988/2002-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x ROSALVO PEREIRA ROSA- Defiro a suspens...o do feito pelo prazo de 280 dias, conforme requerido na peti...o de fls. 18/20. Aguarde-se em arquivo provisório. -Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEEL-

93.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-1014/2002-FERNANDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA e outros x BAN-

CO DO ESTADO DO PARANA S/A - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid...o do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA-

94.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1039/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x TRANSFORME COMERCIO E REFORMA DE CARRETAS LTDA e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid...o do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. KATIA PACHECO e DEISI A. DE OLIVEIRA TAVARES-

95.-ANULATORIA DE TITULO - SUM-1074/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT- Tendo em vista o valor atribuído causa, cumpre a autora adequar o procedimento sumário, observando-se o disposto no artigo 276 e seguintes do CPC, sob pena de preclusão do direito de produ...o de prova testemunhal e pericial. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

96.-ANULACAO DE TITULOS-ORDINARIA-1075/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT - Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expe...a-se carta com AR/MP.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

97.-ANULATORIA-1089/2002-LAURO ROBERTO GONCALVES DE CASTRO x BANCO DO BRASIL S.A. - ... Posto isso, presentes os requisitos ensejadores, defiro a liminar requerida, antecipando parcialmente os efeitos da tutela, para o fim de suspender o processo de execu...o no que tange a extra...o da carta de adjudica...o em favor do credor. Certifique-se nos autos sob n 807/92, o contido nesta decis...o. Cite-se o r para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze dias, com as advertências legais. Intime-se o autor para antecipar as despesas de postagem, no prazo de cinco dias, para posterior extra...o da carta de cita...o com AR. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, LIANA BRANDAO V. ALBUQUERQUE DALPRA e RENATA CASTRO RAMPANELLI-

98.-SUSTACAO DE PROTESTO-1097/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S.A. -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 14. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e ANDREZZA MARIA BELTONI-

99.-MONITORIA-1112/2002-CLINICA MEDICA ESTETICA CORPO TOTAL LTDA x FIEL IMOVELS LTDA -Os documentos que instruem a inicial d...o respaldam pretens...o monitoria deduzida pelo credor,raz...o pela qual defiro de plano a expedi...o do competente mandado de pagamento, no prazo de 15 dias, ou oferecimento de embargos, nos moldes do artigo 1102, "b" e "c" do CPC. Expe...a-se carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. TERESINHA P. DE BRITO DE OLIVEIRA e CARLEDÉS ELIAS DO CARMO-

100.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1119/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x SANDRA JANE NEGRAO - Concedo liminarmente a busca e apreens...o do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe...a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLETON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA

3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 129/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	025	01481/2001
ADRIANA CRISTINA DE CAST	004	00567/1999
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	031	00344/2000
ALCYONE CAMPOS FRANCA	015	00733/2001
ALDEMAR V.MARTINS FILHO	008	00513/2000
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	010	01179/2000
ALEXANDRE BROWN PALMA	021	01219/2000
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	009	00546/2000
ANA LUCIA FRANCA	021	01219/2001
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	016	00780/2001
ANDREA CUNHA	007	01473/1999
ANDREIA VERANO	018	00862/2001
ANTONIO ACIR BRENDA	040	00937/2002
ANTONIO CARLOS EFING	001	00050/1996
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	013	00486/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	022	01350/2001
ARNALDO DAVID BARACAT	020	01183/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	026	00077/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK CA	023	01375/2001
	035	00739/2002
CARLOS DELAI	002	00790/1998
CARLOS FERNANDO CORREA DE	031	00344/2002
CARLOS MARIO HAMPF	003	00527/1999
CARLOS ROBERTO CLARO	005	00713/1999
CELMO MOZART SALDANHA JR	038	00834/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	023	01375/2001
	026	00077/2002
	035	00739/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	01219/2001

CRISTIANE HAAS	016	00780/2001
CRISTINA KAKAWA	020	01183/2001
DANIELA SILVA PEREIRA	027	00139/2002
DELIO DE JESUS SOUZA	042	01036/2002
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	012	00478/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	007	01473/1999
EDUARDO CASILLO JARDIM	024	01474/2001
ELISA C. MARCHIORATO FRAN	015	00733/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	024	01474/2001
ERLON DE FARIA PILATI	036	00741/2002
EVA LANG OAB-13615	041	01018/2002
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BA	020	01183/2001
FABIO FORTI	010	01179/2000
FERNANDO FERNANDES	032	00363/2002
GERALDO BONNEVILLE BRAGA	007	01473/1999
GISELE HATSCHBACH	003	00527/1999
GLAUCO IWERSEN	008	00513/2000
GUILHERME BORBA VIANNA	025	01481/2001
HOMERO VIEIRA NETO	029	00198/2002
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	019	00894/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	007	01473/1999
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	017	00836/2001
IZABEL MARTINS DE CAMPOS	019	00894/2001
JAIRE JAMIL DE ABREU SOUZ	005	00713/1999
JAMES J.MARINS DE SOUZA	001	00050/1996
JAMES WAHL	008	00513/2000
JOAO BIGOLIN OAB/RS 19.76	027	00139/2002
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL	023	01375/2001
	026	00077/2002
	035	00739/2002
	024	01474/2001
JOAO CASILLO	019	00894/2001
JOEL KRAVTCHENKO	006	01164/1999
JOSE CARLOS ROSA	005	00713/1999
JOSE CARLOS SOARES RODRIG	038	00834/2002
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	016	00780/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	033	00547/2002
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZ	040	00937/2002
JULIANO BREDA	017	00836/2001
KARIME MONASTIER FARAH	030	00226/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	030	00226/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	015	00733/2001
LEONARDO DA COSTA	016	00780/2001
LEUTON BUDIM	007	01473/1999
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	003	00527/1999
LUCAS EDUARDO DOMINGUES	018	00862/2001
LUCIANA BERRO	024	01474/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	034	00733/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	012	00478/2001
LUCIANE LWIN	019	00894/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	032	00363/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	028	00164/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	028	00164/2002
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	020	01183/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	021	01219/2001
LUIZ GUSTAVO PUJOL	023	01375/2001
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	026	00077/2002
	020	01183/2001
	017	00836/2001
MAURICIO GAVANSKI	028	00164/2002
MAURICIO JULIO FARAH	021	01219/2001
MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	008	00513/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	011	00163/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	020	01183/2001
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	008	00513/2000
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	024	01474/2001
MURILO CELSO FERRI	008	00513/2000
MURILO CLEVE MACHADO	011	00163/2001
NELSON GRAMAZIO	014	00598/2001
NELSON PASCHOALOTTO AOB S	003	00527/1999
NELSON RAMOS KUSTER	034	00733/2002
NORBERTO ANGELO GARBIN	003	00527/1999
PATRICIA LOUISE SATO	032	00363/2002
PAULO CESAR GRADELA FILHO	025	01481/2001
PAULO NALIN	005	00713/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	005	00713/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	010	01179/2000
PEDRO LOPES	022	01350/2001
PETRUS TYBUR JUNIOR	017	00836/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	031	00344/2002
ROBERTO MACHADO DA SILVA	031	00344/2002
ROBSON IVAN STIVAL	021	01219/2001
RODRIGO FERREIRA	040	00937/2002
RODRIGO MUNIZ SANTOS	009	00546/2000
ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA	031	00344/2002
ROSANA J.RIELLA OAB/PR.25	012	00478/2001
ROSANGELA CORREA	008	00513/2000
RUY CARDOSO FERREIRA	003	00527/1999
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	016	00780/2001
SERGIO SCHULZE	037	00774/2002
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	024	01474/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	007	01473/1999
VALERIA ESTORILLIO	003	00527/1999
VALERIA HATSCHBACH FERREI	003	00527/1999
VANESSA GRASSI SEVERINO	039	00887/2002
VITOR ADAM		

JOAO CASILLO	019	00894/2001
JOEL KRAVTCHENKO	006	01164/1999
JOSE CARLOS ROSA	005	00713/1999
JOSE CARLOS SOARES RODRIG	038	00834/2002
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	016	00780/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	033	00547/2002
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZ	040	00937/2002
JULIANO BREDA	017	00836/2001
KARIME MONASTIER FARAH	030	00226/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	030	00226/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	015	00733/2001
LEONARDO DA COSTA	016	00780/2001
LEUTON BUDIM	007	01473/1999
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	003	00527/1999
LUCAS EDUARDO DOMINGUES	018	00862/2001
LUCIANA BERRO	024	01474/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	034	00733/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	012	00478/2001
LUCIANE LWIN	019	00894/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	032	00363/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	028	00164/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	028	00164/2002
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	020	01183/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	021	01219/2001
LUIZ GUSTAVO PUJOL	023	01375/2001
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	026	00077/2002

MAURICIO GAVANSKI	020	01183/2001
MAURICIO JULIO FARAH	017	00836/2001
MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	028	00164/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	021	01219/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	008	00513/2000
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	011	00163/2001
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	020	01183/2001
MURILO CELSO FERRI	024	01474/2001
MURILO CLEVE MACHADO	008	00513/2000
NELSON GRAMAZIO	011	00163/2001
NELSON PASCHOALOTTO AOB S	014	00598/2001
NELSON RAMOS KUSTER	003	00527/1999
NORBERTO ANGELO GARBIN	034	00733/2002
PATRICIA LOUISE SATO	003	00527/1999
PAULO CESAR GRADELA FILHO	032	00363/2002
PAULO NALIN	025	01481/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	005	00713/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	005	00713/1999
PEDRO LOPES	010	01179/2000
PETRUS TYBUR JUNIOR	022	01350/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	017	00836/2001
ROBERTO MACHADO DA SILVA	031	00344/2002
ROBSON IVAN STIVAL	031	00344/2002
RODRIGO FERREIRA	021	01219/2001
RODRIGO MUNIZ SANTOS	040	00937/2002
ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA	009	00546/2000
ROSANA J.RIELLA OAB/PR.25	031	00344/2002
ROSANGELA CORREA	012	00478/2001
RUY CARDOSO FERREIRA	008	00513/2000
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	003	00527/1999
SERGIO SCHULZE	016	00780/2001
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	037	00774/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	024	01474/2001
VALERIA ESTORILLIO	007	01473/1999
VALERIA HATSCHBACH FERREI	003	00527/1999
VANESSA GRASSI SEVERINO	003	00527/1999
VITOR ADAM	039	00887/2002

1.—50/1996-ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ x CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e outros-Vis-tos e examinados: 1-O exequente compareceu aos autos (fls.876/877) requerendo a desistência do feito, noticiando a celebração de acordo entre as partes (fls.878/879). 2-Considerando que o executado não foi citado, homologado, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo exequente na petição juntada em fls.876/877 destes autos de dissolução de sociedade em fase de execução de sentença movida por Roberto Catalano Botelho Ferraz, contra Carlos Eduardo Manfredini Hapner, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 3-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas remanescentes pelo exequente. 4-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos. P.R.I.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JAMES J.MARINS DE SOUZA-

2.-ARROLAMENTO-790/1998-MARIA DE LOURDES TRINCO MENDES x ESPOLIO DE JOSLEI DE CASTRO MENDES-Vis-tos e examinados: 1-Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha do bem indicado às fls.46/47, adjudicando-o à viúva meira inventariante Maria de Lourdes Trinco Mendes, em face da renúncia manifestada às fls.37, ressalvados erros e omissões e eventuais direitos de terceiros. 2-Custas remanescentes pela inventariante. 3-Após a manifestação da Fazenda Pública e recolhidos os impostos devidos, expeça-se o respectivo mandado de adjudicação. P.R.I.-Adv. CARLOS DELAI-

3.-RESSARCIMENTO-527

que instruíram o feito, com exceção daqueles relativos à representação, mediante recibo nos autos. Custas ex lege. P.R.I.-Adv. ALDEMAR V.MARTINS FILHO, JAMES WAHL, GLAUCO IWERSEN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO e RUY CARDOSO FERREIRA-

9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-546/2000-VITAL KUCHAR x TEREZINHA STEPMIM KUCHAR-Vistos, etc. Recebo os presentes embargos de declaração, já que tempestivos. Verifica-se que o embargante pretende a total alteração da sentença para que seja a ação julgada procedente, salientando ter havido contradição no julgado. Não vislumbro entretanto, contradição a merecer reparo via embargos de declaração e a pretensão do embargante deve ser deduzida através de recurso próprio, já que somente em casos excepcionais se dá aos embargos de declaração efeitos infringentes. Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos de declaração. P.R.I.-Adv. ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO e ALEXANDRE ROBERTO PEIXER-

10.-DECLARATORIA-1179/2000-SERGIO AUGUSTO QUADROS x MTD COMERCIO LTDA-Diante do exposto julgo parcialmente procedente a ação declaratória cumulado com indenização por perdas e danos e procedente a ação cautelar de sustação de protesto promovidas por Sergio Augusto Quadros contra MTD Comércio Ltda, para o fim de declarar a nulidade das duplicatas em questão, nº 324/1 e 324/2, bem como para determinar em definitivo a sustação do protesto. Como houve sucumbência recíproca (não acolhimento do pedido de indenização), condeno a ré ao pagamento integral das despesas processuais da ação cautelar e 50% das despesas processuais da ação principal (declaratória). Para ambas as ações fixo em favor do autor honorários advocatícios em R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, enquanto que para o réu arbitro honorários da ordem de R\$500,00 (quinhentos reais), estes para ação principal aonde houve sucumbência recíproca. Diante do que dispõe o artigo 21 do CPC, o qual entendo não conflitar com o artigo 23 do Estatuto dos Advogados, determino a compensação entre os honorários advocatícios de despesas processuais. P.R.I.-Adv. PEDRO LOPES, FABIO FORTI e ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER-

11.-COBRANCA (SUM)-163/2001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ASA x PAULO ANGELIN RAMOS-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls.99/100), nestes autos sob nº 163/01 e Ação Sumária de Cobrança, movida por Condomínio Edifício Asa em face de Paulo Angelin Ramos, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas na forma acordada. 4-Faculto ao Autor o desentranhamento dos documentos que intruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Faculto ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 6-Opportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. NELSON GRAMAZIO e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

12.—478/2001-SAVIERO RONCHI x ELIETE DORACINDA BARBOSA FIALLA-Ante do exposto e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido lançado na ação de despejo cumulado com cobrança, autos nº 478/2001, movido por Savério Ronchi contra Eliete Doracinda Barbosa Fialla, partes qualificadas para o fim de declarar rescindido o instrumento contratual de fls.05/08 e decretar o despejo da locatária Eliete Doracinda Barbosa Fialla, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, conforme os artigos 9º, inciso III e 63, & 1º, letra "b", da Lei 8.245/91, sob pena de despejo forçado. Em consequência, julgo procedente em parte a ação de cobrança, condenando a empresa locatária no pagamento dos valores dos alugueres e encargos da locação vencidos e que venceram no decorrer do processado, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento, tudo consoante descrito no demonstrativo de fls.39/48 e fls.51 e 52, atualizado monetariamente. Condeno ainda, a requerida no pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios que, em conformidade com o disposto no artigo 20, & 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação em virtude do trabalho exigido ao patrono do autor e a pouca complexidade da lide. Deixo de fixar o valor da caução, em conformidade com o artigo 64 da Lei 8.245/91, por entender que a falta de pagamento, se revela em verdadeira violação à obrigação legal e contratual, motivo pelo qual nos termos do Inciso II do artigo 9º da Citada Lei, referida hipótese está dispensada de caução, o que deve ser observado no presente caso. Observe por oportuno que por ser a requerida beneficiária da gratuidade da justiça, ficará a mesma isenta do pagamento das custas e demais despesas, como dispõe o artigo 12, da Lei nº 1.060/50. P.R.I.-Adv. LUCIANE LAWIN, ROSANGELA CORREA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

13.-ORDENAMENTO DE NULIDADE DE CAMBIAL-486/2001-ETELVINO VALENTIN TURATTO x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-Vistos e examinados: 1-O autor foi pessoalmente intimado para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (fls.29). Verifica-se que a paralisação do processo decorre de providência inerente à parte interessada (manifestação quanto a devolução da carta de citação, sem cumprimento - fls.19). Assim, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no art. 267, inciso III do CPC. 2-Custas pelo autor, ficando suspensa sua cobrança ante o pedido de gratuidade da justiça formulado na inicial. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos, remetendo-se ao arquivamento. P.R.I.-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO/17023-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-598/2001-FINAUSTRIA COMP.DE CREDITO FIN.E INVESTIMENTO x HELEN SUSANE FIRMAN JUK-1-As partes compareceram

aos autos (fls.39) requerendo a extinção do feito com base em acordo entabulado e na devolução amigável do veículo (fls.41). 2-Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.39/40 destes autos de Busca e Apreensão movido por Fináustria Com. de Crédito, Financiamento e Investimento contra Helen Susane Firman Juk, julgado extinto o processo, com base no art. 269, inciso III do CPC. 3-Eventuais custas remanescentes deverão ser divididas entre as partes, ante a falta de previsão no acordo. 4-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Dê-se baixa na Distribuição e demais assentos, remetendo-se ao arquivamento. P.R.I.-Adv. NELSON PASCHOLA-LOTTO AOB SP/108911-

15.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-733/2001-BRASIL TELECOM S/A-TELEPAR BRASIL TELECOM S/A x ANTONIA D'APARECIDA DA SILVA-Ante do exposto, Julgo Improcedente o presente incidente de Impugnação ao Benefício de Assistência Judiciária Gratuita oferecido por BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR BRASIL TELECOM S/A em face de ANTONIA D,APARECIDA DA SILVA, e determino que seja mantido o benefício da assistência judiciária gratuita concedida a impugnada, em conformidade com a Lei nº 1.060/50. Custas processuais pela impugnante. Após o trânsito em julgado certifique-se também nos autos principais, prosseguindo-se neles. P.R.I.-Adv. LEONARDO DA COSTA, ALCYONE CAMPOS FRANCA e ELISA C. MARCHIORATO FRANCA-

16.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-780/2001-SUELI FRANCA SALDANHA x UNIBANCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-1-O Requerido compareceu aos autos (fls.137) requerendo a extinção do feito com base em acordo entabulado entre as partes e juntado nos autos de reintegração de posse, em apenso, o qual estipulou a quitação recíproca, desistindo ambas as partes de toda e qualquer medida judicial em curso versando sobre o Contrato de Arrendamento Mercantil nº 517615, inclusive quanto a presente ação. 2-Considerando que o aludido acordo foi homologado por sentença nos autos de reintegração de posse em apenso (fls.96), bem assim o teor do item "c" da transação, julgo extinta a presente ação revisional com pedido de liminar movida por Sueli Franca Saldanha contra Unibanco Leasing Arrendamento Mercantil, com base no art. 269, inciso III do CPC. 3-Custas remanescentes pela requerida, nos termos do acordo. Após o pagamento, dê-se baixa na Distribuição e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo. P.R.I.-Adv. LEUTON BUDIM, CRISTIANE HAAS, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES e SERGIO SCHULZE-

17.-DECLARATORIA-836/2001-FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA x WALDEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA-Diante do exposto julgo procedentes as ações declaratória e sustação de protesto promovidas pro Frigorífico Bizinelli Ltda, contra Waldek Tecnologia Industrial e Ambiental Ltda, para o fim de declarar a inexistência da triplicata apontada para protesto, bem como para determinar em definitivo a sustação do protesto. Como houve sucumbência recíproca (não acolhimento da penalidade prevista no artigo 1531 do CC), condeno a ré ao pagamento integral das despesas processuais da ação cautelar e 50% das despesas processuais da ação principal (declaratória). Para ambas as ações em favor do autor honorários advocatícios em R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, enquanto que para o réu arbitro honorários da ordem de R\$500,00 (quinhentos reais), estes para ação principal aonde houve sucumbência recíproca. Diante do que dispõe o art. 21 do CPC, o qual entendo não conflitar com o artigo 23 do Estatuto dos Advogados, determino a compensação entre os honorários advocatícios e despesas processuais. P.R.I.Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e PIRATAN ARAUJO FILHO-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-862/2001-BANCO DIBENS S/A. x VALDIR RAMOS-Ante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão proposta por Banco Dibens S/A contra Valdir Ramos, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls.18 e consolidar nas mãos do autor a posse e propriedade definitiva do veículo motocicleta, marca Honda, modelo CBX 200 Strada, ano de fabricação e modelo 1997, gasolina, cor roxa, chassi nº 9C2MC270VVR025436, placas AHH-8023, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singular da causa, uma vez que não houve contestação ao feito. P.R.I.-Adv. LUCIANA BERRO e ANDREIA VERANO-

19.-INDENIZACAO - ORDINARIA-894/2001-LUIZ CARLOS KRAVTCHEKOV x BANCO REAL - ABN AMRO BANK-Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para condenar o Banco ABN-AMRO Real S/A ao pagamento em favor do Autor Luiz Carlos Kravtchenko de indenização por danos morais que ora arbitro em 50 vezes o salário mínimo vigente em março de 2001 corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, também contados de março de 2001 até a data do efetivo pagamento. Condeno o Réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no art. 20, & 3º do CPC. Dou esta por publicada e as partes por intimadas. Registre-se.-Adv.IGOR LUBY KRAVTCHEKOV, JOEL KRAVTCHEKOV, LUIS FERNANDO DIETRICH e IZABEL MARTINS DE CAMPOS-

20.-COBRANCA (SUM)-1183/2001-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA III x JOAO ELIDIO BESSON-Diante do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança de condomínio promovida por Condomínio Conjunto Residencial Santa Efigênia III contra João Elídio

Besson, para o fim de condenar o condômino ao pagamento das despesas condominiais vencidas no período compreendido entre novembro e dezembro de 1994 e de março de 1995 a fevereiro de 1999, além das que se venceram no curso do processo e até o trânsito em julgado desta sentença, conforme cálculo de fls.05/06, sempre com acréscimo de correção monetária, multa de 20% sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora de 1% ao mês, contados do vencimento de cada prestação. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 13% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC. P.R.I.-Adv.LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, CRISTINA KAKAWA, ARNALDO DAVID BARACAT, FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT e MAURICIO GAVANSKI-

21.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1219/2001-JUMA VEICULOS LTDA x BATEPONTO IND.E COM.DE RELOGIO PONTO LTDA e outros-Diante de tais considerações, reputo que a uma indenização justa para o caso da ordem de trinta (trinta), salários mínimos vigente à época em que foi lavrado o protesto que considero suficiente para reparar o ofensa havida contra a honra o autor diante dos fatos em apreço. Isto posto julgo procedente a presente ação de indenização por danos morais para o fim de condenar BATEPONTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA, ao pagamento em favor de JUMA VEICULOS LTDA, da importância equivalente a trinta (30) salários mínimos vigentes ao tempo do protesto, a título de indenização por danos morais, devidamente corrigida até o efetivo pagamento pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês que retroage à data do protesto. Com fundamento no artigo 267, VI do CPC julgo extinto o processo em relação a União de Bancos Brasileiros S/A - Unibanco, em face de sua ilegitimidade passiva para a causa. Condeno o vencido, Bateponto, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do autor que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC, dada a natureza da causa e o trabalho encetado pelo procurador do autor. Condeno ainda o autor ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do UNIBANCO, que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-1350/2001-MARIA ELENA RIBAS PIMPAO x CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLINA DO ESTORIL-Maria Elena Ribas Pimpão ingressou com os presentes embargos de declaração alegando ter sido a sentença proferida nesta ação contraditória e omissão. Entretanto não vislumbrei dos termos do julgado as apontadas contradições e omissões tendo sido observado no julgado os termos do acordo realizado entre as partes, deduzido o valor já pago. Diante do exposto recebo os embargos de declaração, já que tempestivos e no mérito nego provimento. P.R.I.-Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR e ANTONIO EMERSON MARTINS-

23.-MED.CAUTELAR DE SUST.DE PROT.-1375/2001-EDENO APARECIDO PAMPLONA x FRANCO MATOS TINTEXTIL LTDA-1-Prosiga-se nos autos principais. Oportunamente, os feitos serão julgados em conjunto. 2-Intimem-se. -Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI, CARLOS ALBERTO FORBECK CASTRO, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI e JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1474/2001-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA-Vistos, etc. Tratam os presentes de embargos de declaração promovidos por Transportadora Simonetti Ltda, em virtude da sentença proferida ter sido omissão em relação à aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao caso em apreço. Vez que tempestivos, recebo os presentes embargos. A matéria aduzida nos autos e que merecia apreciação assim o foi, inclusive ficando assente na decisão que em sede de ação de busca e apreensão não caberia a revisão do contrato com alteração de encargos pactuados. Por tal razão a sentença se fixou na caracterização ou não da mora e uma vez decidida esta questão nada mais restaria a apreciar. A aplicação ou não do CDC ao caso em apreço nada alteraria a conclusão do julgado, daí não havendo necessidade do juízo fazer alusão a esse diploma, não estando este obrigado a apreciar todas as questões aduzidas, mas tão só aquelas necessárias ao deslinde do feito. Diante do exposto, não havendo omissão passível de correção via embargos de declaração, julgo-os improcedentes. P.R.I.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

25.—1481/2001-GILMAR DOS SANTOS x SINGHLER COMUNICACAO VISUAL LTDA-Ante do exposto e pelo que mais dos autos consta, hei por bem conhecer dos Embargos de Declaração propostos, porque tempestivos, para fins de negar provimento aos embargos opostos pelo Autor em face da inexistência de contradição na sentença, e acolher os Embargos de Declaração oferecidos pela Requerida, em face da omissão reconhecida, para determinar que o Requerente apresente os livros contábeis que serão oportunamente analisados pelo Sr.Liquidante. P.R.I.-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, GUILHERME BORBA VIANNA e PAULO NALIN-

26.-ANULATORIA-77/2002-EDENO APARECIDO PAMPLONA e outros x FRANCO MATOS TINTEXTIL LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI e JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-139/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x CASSIO JOSE OLIVEIRA REIS-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre a parte autora BANCO CNH CAPITAL S.A., com o requerido CASSIO JOSÉ OLIVEIRA REIS, nos termos da petição de fls.34 destes autos de busca e apreensão - fiduciária, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independentemente de preparo das custas, podendo a Escritura extrair certidão para posterior cobrança. 4-P.R.I.-Adv. JOAO BIGOLIN OAB/RS 19.769 e DANIELA SILVA PEREIRA-

28.-ORDINARIA-164/2002-EUGENIO POPENDA KUCZERA e outros x ELIZEU VEIGA e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a desistência da parte Autora (fls.131) nos presentes autos de Ação Ordinária, sob nº 164/02, bem como nos autos em apenso de Medida Cautelar Inominada, sob nº 1.153/01 (fls.314), ambas ajuizadas por Eugênio Popena Kuczera e Pedro Vitor Dias da Rosa em face de Geraldo Assami, Elizeu Veiga e Gilmar Trento. 2-Em consequência, Julgo Extintos os processos e determino o seu arquivamento. 3-Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruíram as iniciais, com exceção daqueles relativos à representação, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas ex lege. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. 6-Translade-se cópia desta decisão para os autos em apenso de Medida Cautelar Inominada, sob nº 1.153/01. P.R.I.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e MAXIMILIANO NAGL GARCEZ-

29.-ARROLAMENTO-198/2002-ALAIR DE SOUZA x ESPOLIO DE EULELIO BRANTL DE SOUZA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Plano de Partilha de fls.27/28 destes autos de arrolamento, requerido por Alair de Souza em virtude do falecimento de Eulêlio Brantl de Souza. 2- Após a manifestação da Fazenda Pública, expeça-se o respectivo formal de partilha, arquivando-se após com as cautelas necessárias. 3-Sem custas, ante a concessão da assistência judiciária. P.R.I.-Adv. HOMERO VIEIRA NETO-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-226/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EDMILTON BERBES DE FARIAS-Continental Banco S/A ingressou com os presentes embargos de declaração em virtude da omissão e contradição havida na sentença, frente a determinação de prestação de contas após a venda do bem objeto da presente. Vez que tempestivos os presentes embargos de declaração. Conforme aduz o embargante efetivamente o Decreto-Lei 911/69 que rege a matéria em questão não exige a prestação de contas da forma determinada, aliás, embora tenha constado da sentença a necessidade desta prestação de contas tenho entendido desnecessária e mesmo ilegal tal determinação. Verifico assim a contradição no julgado que foi totalmente fundamentado nos dispositivos do Decreto-Lei 911/69 e contrariamente a ele determinou que o autor prestasse contas da venda. Diante do exposto acolho os presentes embargos de declaração ao fim de revogar a determinação de prestação de contas, providência que caberá ao interessado exigir. P.R.I.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

31.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-344/2002-RENAULT DO BRASIL S/A x TRANSPORTES GABARDO LTDA-Isto posto, rejeito a presente exceção oposta por Renault do Brasil S/A contra Transportes Gabardo Ltda, para o fim de dizer que os autos nº 260/2002 de ação cautelar inominada devem continuar tramitando junto a esta Vara Cível da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. Certificado o trânsito em julgado, anote-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção. Intimem-se.-Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ROSANA J.RIELLA OAB/PR.25298 e ROBERTO MACHADO DA SILVA-

32.-CAUTELAR INOMINADA-363/2002-RODRIGO ORIENTE x BANCO DO BRASIL S/A-Ante do exposto, reconheço a litispendência ocorrida entre estes autos de medida cautelar inominada sob nº 363/02 e os autos 1.418/01, em trâmite perante a 14ª Vara Cível e, considerando as datas de distribuição e despacho, julgo extinta a presente medida, com base no art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), conforme os princípios norteadores do art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, tomando em consideração, principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional exigido ao patrono das partes. P.R.I.Adv.PAULO CESAR GRADLA FILHO, FERNANDO FERNANDES e LUIZ AFONSO MIGUEL-

33.-COBRANCA (SUM)-547/2002-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA DITINHA x DE PAULA IMOVEIS LTDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls.37/39), nestes autos sob nº 547/02 de Ação Sumária de Cobrança, movida por Condomínio Edifício Dona Ditinha em face de Sérgio Grossman, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas na forma acordada. 4-Faculto ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Faculto a Sra. Escrivã a extração de certidão para a cobrança das custas remanescentes. 6-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA-

34.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-733/2002-SUPER-MERCADO BINI LTDA x VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Isto posto, acolho a presente exceção oposta por Supermercado Bini Ltda contra Volkswagen Leasing S/A Arrendamento Mercantil, com o fim de determinar a remessa dos presentes autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina. Certificado o trânsito em julgado, anote-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção, remetendo-os. Custas pagas. Intimem-se.-Adv. NORBERTO ANGELO GARBIN e LUCIANA SEZANOWSKI-

35.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-739/2002-FRANCO MATOS TINTEXTEL LTDA x EDENO APARECIDO PAMPLONA e outros-Ante o exposto, Julgo Procedente o presente incidente de Impugnação ao Valor da Causa oferecido por Franco Matos Tintextel Ltda. Em face de Edeno Aparecido Pamplona e Saju Distribuidora de Malhas e Tecidos Ltda, e determino que o valor da causa seja ajustado para R\$90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), que corresponde a soma aritmética do valor dos 11 (onze) cheques cuja validade é discutida na ação principal. Custas processuais pelos impugnados. Após o trânsito em julgado certifique-se também nos autos principais, prosseguindo-se neles. Intimem-se.-Adv. JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK, CARLOS ALBERTO FORBECK CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-741/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ISRAEL ADIR MOCELIN-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a desistência da parte Autora (fls.30) nos presentes autos de Ação de Busca e Apreensão - alienação fiduciária, sob nº 741/02, ajuizada por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo em face de Israel Adir Mocelin. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção daqueles relativos à representação, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas, ex lege. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

37.-ALVARA-774/2002-JANE APARECIDA DOS SANTOS x GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar a requerente Jane Aparecida dos Santos, João Lucas dos Santos Francisco e Matheus Henrique Francisco a procederem ao levantamento do saldo existente na conta nº 23.383-2, agência 013, da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$333,73, e saldo referente ao FGTS conta nº 90416036150, no valor de R\$153,15, junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$486,88 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Expeça-se o competente alvará em nome de Jane Aparecida dos Santos, sendo dispensada a prestação de contas em juízo. Sem custas. P.R.I.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

38.-TUTELA-834/2002-JOAO CORDEIRO x RHANA MIRIAN CORDEIRO-Isto posto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido de tutela interposto por João Cordeiro nomeando-o tutor de Rhana Mirian Cordeiro. Desde já fica dispensado o tutor de prestar a devida hipoteca legal. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Após, intime-se o tutor Sr.João Cordeiro, para prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JR-

39.-ALVARA JUDICIAL-887/2002-BENIGNA VIEIRA DA SILVA x ESPOLIO DE FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA-Ante o exposto e o que mais consta dos autos, julgo procedente o pedido de alvará judicial em nome de Benigna Vieira da Silva, para levantamento do valor referente as ações em nome de Benigna Vieira da Silva, para levantamento do valor referente as ações pertencentes a empresa F.Nogueira & Filhos Ltda, em nome de Bradespar 552 ON/0,38, 8432 PN/6,74, Banco Bradesco S/A 10.123 PN/141,21, 662 ON/7,61, Brasil Telecom 16.458 ON/172/47, 16.482 PN/227,45, Para recebimento junto à agência Cajuru do Banco Bradesco, nesta Capital. Expeça-se o competente alvará, dispensando o prazo recursal bem como a prestação de contas. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. VITOR ADAM-

40.-REGISTRO DE TESTAMENTO-937/2002-EDUAR MERRY FILHO e outros x ESPOLIO DE ALBA-Posto isto, achando-se o testamento perfeito em suas formalidades extrínsecas e intrínsecas, determino o seu regular registro, arquivamento e cumprimento, no Cartório competente, remetendo o Sr.Escritor cópia à repartição fiscal. 4-Após, intime-se o testamenteiro nomeado para assinar, em 05 (cinco) dias, o termo da testamentária, fornecendo-lhe a competente cópia autêntica do testamento. 5-Ciência ao Ministério Público. P.R.I.-Adv.ANTONIO ACIR BREDIA, JULIANO BREDIA e RODRIGO MUNIZ SANTOS-

41.-ALVARA JUDICIAL-1018/2002-DOLORES CZELUSNI- AK DA SILVA e outros x ESPOLIO DE LEONILDO JESUS DA SILVA-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar a requerente Dolores Czelusniak da Silva, a proceder ao levantamento dos valores referentes ao reajuste salarial retroativo ao período de janeiro/1993 a junho/1998 em nome de seu falecido marido Sr.Leonildo Jesus da Silva, junto ao órgão Federal, Ministério da Defesa - Exército Brasileiro. Expeça-se o competente alvará, dispensando-se a prestação de contas em juízo. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. EVA LANG OAB-13615-

42.-ALVARA JUDICIAL-1036/2002-CARLOS ALBERTO ZOCOLOTTI e outros x ESPOLIO DE ODETE ZOCOLOTTI-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar Carlos Al-

berto Zocolotti a levantar 50% do Saldo existente nas contas autorizar Cássio Rodrigo Zocolotti, Maximilian Zocolotti e Giuliana Zocolotti a levantarem 50% do saldo existente nas contas nº 2-40, 3-80 e 90068932482 junto ao Banco do Brasil, referente ao FGTS e saldo em conta poupança do Banco Itaú S/A, tudo depositado em nome de Odete Zocolotti. Expeçam-se os competentes alvarás, dispensando-os da prestação de contas em Juízo. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. DELIO DE JESUS SOUZA-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 138/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DR. Simone Cherm F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BOMFIM	070	01079/2002
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	056	00831/2002
ADRIANO MATTOS COSTA RANC	002	00953/1992
ALCEU GABRIEL MIQUELOTO B	018	01010/1998
ALCEU WALDIR SCHULTZ	047	00716/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	032	00205/2002
	020	01424/1998
ALEXANDRE MARTINS	052	00767/2002
AMARILIO HERMES L. DE VAS	047	00716/2002
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	032	00205/2002
ANDRE CRUZ DE AGUIAR	049	00736/2002
	025	01159/2001
ANDRE LUIZ LUNARDOM	040	00468/2002
ANDRE OLSEMANN	025	01159/2001
ANDREA VERANO	036	00357/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	025	01159/2001
ANTONIO CARLOS EFING	002	00953/1992
ARIOVALDO LOPES	046	00704/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	014	00482/1998
AUGUSTO PROLIK	001	00357/1991
BEATRIZ SANTI	012	01158/1997
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	045	00692/2002
	024	01114/2000
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	008	01277/1996
CARLA CIENDRA COSTA	006	00942/1995
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	018	01010/1998
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	023	01061/2000
CARLOS RUBENS MOLLI JUNIO	005	00849/1995
CARLOS SHIGUEJI OHARA	058	00845/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	028	00108/2002
CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA	034	00310/2002
CLYDE WERNECK PRATES	015	00730/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	031	00162/2002
	053	00806/2002
CRISTIANE REGINA CLETO ME	022	01042/2000
CRISTINA KAKAWA	061	00872/2002
DALTON LEMKE	001	00357/1991
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	051	00752/2002
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	047	00716/2002
DIRCEU GALDINO	021	00551/1999
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	054	00814/2002
EDISON LUIZ MACHADO	034	00310/2002
EGBERTO TEIXEIRA SOARES	013	01398/1997
ERLON DE FARIA PILATI	010	00253/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	045	00830/2002
	059	00736/2002
	025	01159/2001
	017	00833/1998
FABIANE MULLER BONETTO	052	00767/2002
FABIO MARCELO LABATUT BIN	056	00831/2002
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	006	00942/1995
FAURLIN NAREZI	001	00357/1991
FERNANDA PIRES ALVES	035	00342/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	002	00953/1992
FERNANDO DIB	063	00954/2002
FERNANDO LOMBARDI PLENTZ	031	00162/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	031	00162/2002
	053	00806/2002
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	034	00310/2002
FLORIANO GALEB	001	00357/1991
FRANCINE FREDERICO	050	00750/2002
FRANCISCO ALVES DE MORAES	013	01398/1997
FRANCISCO CARLOS DUARTE	001	00357/1991
GEORGIA SABBAG MALUCCELLI	058	00845/2002
GERALDO DONI JUNIOR	058	00845/2002
GILBERTO ADRIANA DA SILVA	067	01053/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	044	00687/2002
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	059	00846/2002
GORGON NOBREGA	069	01071/2002
HAROUDO RABELO DE FREITAS	008	01277/1996
HELENA MUSSOLINO	011	00469/1997
HERMINDO DUARTE FILHO	058	00845/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	019	01165/1998
IDERALDO JOSE APPI	030	00156/2002
ILKA REGINA DE LARA CORRE	034	00310/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	007	01273/1995
IZABELA CRISTINA RUCKER C	055	00830/2002
	049	00736/2002
	025	01159/2001
JANDER LUIS CATARIN	069	01071/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	028	00108/2002
JOSE AUGUSTO PEREIRA	065	00994/2002
JOSE EDUARDO LOUZA PRADO	008	01277/1996
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	026	01218/2001
JOSE ROBERTO SPINA	003	00121/1995
JOYCE MAUS MISCHUR	045	00692/2002
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	048	00734/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	029	00112/2002
LACIR GUARENGHI	013	01398/1997
LAERCIO CHEMIM	034	00310/2002
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	016	00810/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI	029	00112/2002

LEANDRO GALLI	042	00607/2002
LEANDRO MAURICIO VELOZO V	023	01061/2000
LEONARDO XAVIER ROUSSENO	058	00845/2002
LIGUARU ESPIRITO SANTO NE	060	00850/2002
LINCOLN E ALBUQUERQUE DE	037	00383/2002
LOLINNA CHAN	015	00730/1998
LOUISE S ALBUQUERQUE DE C	037	00383/2002
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	055	00830/2002
	068	01062/2002
	054	00814/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO	021	00551/1999
LUCIANA PEREZ	050	00750/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	061	00872/2002
LUCIANE MARIA MARCELINO D	006	00942/1995
LUIZ CESAR ESMANHOTO	019	01165/1998
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	001	00357/1991
LUIZ CARLOS DA ROCHA	026	01218/2001
LUIZ CARLOS J ARBIGERI FI	060	00850/2002
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	021	00551/1999
LUIZ CARLOS SANCHES	035	00342/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	061	00872/2002
	012	01158/1997
LUIZ ROBERTO L KRACIK	038	00429/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	055	00830/2002
	049	00736/2002
	025	01159/2001
	021	00551/1999
	010	00253/1997
	036	00357/2002
	002	00953/1992
	032	00205/2002
	020	01424/1998
	058	00845/2002
	064	00979/2002
	033	00228/2002
	031	00162/2002
	012	01158/1997
	034	00310/2002
	043	00653/2002
	047	00716/2002
	007	01273/1995
	004	00303/1995
	011	00469/1997
	024	01114/2000
	069	01071/2002
	051	00752/2002
	054	00814/2002
	009	00905/1997
	055	00830/2002
	068	01062/2002
	062	00894/2002
	038	00429/2002
	008	01277/1996
	048	00734/2002
	001	00357/1991
	001	00357/1991
	046	00704/2002
	066	01035/2002
	058	00845/2002
	049	00736/2002
	023	01061/2000
	001	00357/1991
	070	01079/2002
	040	00468/2002
	054	00814/2002
	043	00653/2002
	049	00736/2002
	039	00430/2002
	031	00162/2002
	013	01398/1997
	058	00845/2002
	039	00430/2002
	016	00810/1998
	026	01218/2001
	006	00942/1995
	045	00692/2002
	058	00845/2002
	031	00162/2002
	055	00830/2002
	049	00736/2002
	025	01159/2001
	012	01158/1997
	023	01061/2000
	024	01114/2000
	032	00205/2002
	027	00087/2002
	041	00501/2002
	034	00310/2002
	057	00840/2002
	054	00814/2002
	069	01071/2002

MARA ANGELITA NESTOR FERR
MARCELO ANTONIO OHREN MAR
MARCELO FABIANO GRESKIV
MARCELO FANCHIN
MARCELO TESHEINER CAVASSA

MARCO AURELIO SANTOS GALV
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE
MARIA DE FATIMA NAVARRO S
MARILZA MATIOSKI
MARION ARANHA PACHECO MUG
MARLI CHAVES VIANNA DE OL
MAURICIO ANDRADE DO VALE
MAURICIO JULIO FARAH
MAURICIO KAVINSKI
MAURICIO SAGBONI MONTANHA
MAURO QUILLES BALDASSARRE
MAXIMILIANO MENS WOELLER
MICHELE DE CASSIA T. SILV
MILTON JOAO BETENHEUSER J
MOISES EDUARDO BOGO
NEIDE MARIA MARTINS

NEY PINTO VARELLA NETO
OLARICO FRANCISCO R DE OL
OMIRES PEDROSO DO NASCIME
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA
OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR
PAULO ROBERTO NAREZI
PEDRO HENRIQUE XAVIER
PEDRO VIEIRA CESAR
RAQUEL CRISTINA A. S.FURU
RAUL DE CASSIUS M. B. RAN
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA
ROBSON JOSE EVANGELISTA
ROBSON ZANETTI
RODRIGO GAVA
ROMUALDO PAESE
RONY CESAR CENETENARO VALE
ROSA MARIA BASSETTI MORAE
ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ROSIANE APARECIDA MARTINE
RUBENS ROBERTI
SCHEILA CAMARGO COELHO TO
SERGIO BATISTA HENRICHES
SERGIO LUIZ FERNANDES
SERGIO MACEDO SALDANHA
SIMONE FONSECA ESMANHOTO
SONIA MARIA SCHROEDER VIE
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
TANIA APARECIDA PORTO OLI
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI

TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI
TONY AUGUSTO PARANA DA SI
VANESSA JANKE DE CASTRO
VERA LUCIA APARECIDA A VE
VICENTE MAGALHAES
VICTOR EUGEN VON ROEDER P
VINICIUS A GASPARINI
WELLINGTON DE LIMA ANDRAU
WELLINGTON SILVEIRA
WILTON VICENTE PAESE
XANDER NOBREGA

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-357/1991-DIRCELIA PEREIRA DE OLIVEIRA PIENEGONDA e outros x RODO-TAXI LTDA -1. Certifique-se sobre o julgamento do agravo de instrumento cujo despacho inicial nele proferido foi acatado às fls. 308/314. 2. Dê-se ciência às partes do teor do expediente de fls. 306. 3. No mais, cumpra-se integralmente, o despacho de fls. 338. 4. Intime-se. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, AUGUSTO PROLIK, FAURLIN NAREZI, FLORIANO GALEB, DALTON LEMKE, FRANCISCO CARLOS DUARTE, ROBSON JOSE EVANGELISTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e PAULO ROBERTO NAREZI-

2.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-953/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x KRAFTAS IND E COM DE FITAS GOMADAS LTDA -1. Defiro a suspensão pretendida às fls. 105, pelo prazo ali solicitado. 2. Intime-se. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, ADRIANO MATTOS COSTA RANCIARO, MARCELO FANCHIN e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

3.-ACAO ORDINARIA-121/1995-ANA MARIA SPINA x

CLUBE ATLETICO PARANAENSE (C A P) -1. Sobre os documentos acostados às fls. 424/465 pela parte requerida, diga a parte autora, querendo, em dez (10) dias. 2. Intime-se. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

4.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-303/1995-UNIMED SOC COOPER DE SERV MED E HOSP DE CTBA LTDA x CRISTIANO ROCHE e outros -1. Considerando não se fazerem presentes nenhuma das hipóteses elencadas no par. 1º, do artigo 7º, da Lei nº 8.906/94, defiro o pedido de vista dos autos, formulado às fls. 175, pelo prazo de dez (10) dias. 2. Intime-se. -Adv. MAURICIO KAVINSKI-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-849/1995-VANDA MARAN FIGUEIREDO x MAURO FRANCO TEIXEIRA -Indefiro a expedição de ofício a Sanepar, tendo em vista que não dispõe de cadastros por nome do usuário. Defiro a expedição dos demais ofícios. Providencie-se. Retirar ofícios de fls. 137/139. -Adv. CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR-

6.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-942/1995-PREFA-BRICADO MONJOLO LTDA x BRUNI CONSTRUCO CIVIL LTDA -Retirar documentos desentranhados. -Adv. LUIS CESAR ESMANHOTO, SIMONE FONSECA ESMANHOTO, CARLA CIENDRA COSTA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1273/1995-INDUSTRIAS BAU DE MARMORES E GRANITOS LTDA x SAVING FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 236. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1277/1996-PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA x RADIO E TELEVISAO OM LTDA -1. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto, considerando não existir, nestes autos, comprovação da sua ocorrência. 2. Intime-se. -Adv. JOSE EDUARDO LOUZA PRADO, HAROUDO RABELO DE FREITAS, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

9.-ARROLAMENTO DE BENS-95/1997-ALCEU MARTINS MARTINEZ e outros x ROSA MARTINS MARTINEZ (ESPOLIO) -1. Defiro (fls. 178). Expeça-se segunda via do formal de partilha. 2. Intime-se. Antecipar as custas parciais referentes a expedição da segunda via do Formal de Partilha no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais). -Adv. MOISES EDUARDO BOGO-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-253/1997-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x OSMAR CASTILHO VASCONCELOS e outros -Defiro (fls. 142). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS-

11.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-469/1997-JAIR PERBONI x PIV INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Defiro (fls. 121). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. Int. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-

12.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1158/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I CONDOMINIO II x VALDEVINO MOREIRA DA SILVA -Defiro (fl. 176). Aguarde-se por 90 dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, MARILZA MATIOSKI e BEATRIZ SANTI-

13.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1398/1997-CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA x ELEVA IND COM E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -A sentença condenou a Requerida a restituir valor que esta recebera da Requerente por

REIRA DOS SANTOS-

18.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1010/1998-BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN E INVESTIMENTO x TALK TALK FILHOS S/C LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). -Adv. ALCEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA e CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-

19.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1165/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SIDNEY CRISTIANO DOS SANTOS -Defiro (fl. 103). Expeça-se Carta Precatória para ampliação da penhora na forma pretendida, encaminhando-se fotocópia, inclusive, do cálculo apresentado às fls. 107-109. Int. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da carta precatória. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

20.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1424/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x HENRIQUE RESENDE SAMPAIO -O pedido formulado a fl. 134 é diferente do inicial, de modo que importa em emenda à inicial. Intime-se a Requerente para que se manifeste, inclusive quanto à adequação da ação. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

21.-EMBARGOS DO DEVEDOR-551/1999-MUNICIPIO DE MARINGA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -A perícia não seria capaz de demonstrar os benefícios obtidos pelo Embargante com a diminuição do número de acidentes com a retirada dos trens do centro da cidade. Assim, não deveria como valorar os ganhos e as perdas do Embargante, de forma que determinaria realização da perícia somente iria onerar e procrastinar o deslinde da causa. Indefero-a, pois. Abra-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para que possam preparar seus memoriais. Fixo o dia 28 de outubro de corrente, até final do expediente, para a entrega dos memoriais em Cartório. Após, abra-se vista ao Ministério Público e, contadas e preparadas as custas, voltem para sentença. -Adv. LUIZ CARLOS SANCHES, DIRCEU GALDINO, LUCIANA PEREZ e MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

22.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1042/2000-DIONISIO WOSNIAKI x ELIANE FARIAS SAMPAIO PYTLOWANCIV -Ao preparo das custas no valor de R\$ 368,20 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). -Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

23.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-1061/2000-THEREZINHA MORENO SILVA x ERNANI MORENO SILVA -1. Defiro a expedição de carta de sentença, na forma solicitada às fls. 88. 2. Cumpra-se o item "3" do despacho de fls. 86. 3. Após, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada deste Estado, com as nossas homenagens. 4. Intime-se. Deve a parte autora antecipar as custas referente a expedição da carta de sentença no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinco centavos). -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA, VANESSA JANKE DE CASTRO e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1114/2000-CLEBER LUCIANO CATARIN x BANCO MAXINVEST S/A e outros -1. Certifique, a serventia, se o Cartório Distribuidor foi cientificado do teor do despacho de fls. 42, através do qual foi o executado incluído na lide, na qualidade de listisconsorte passivo necessário. 2. Desde já, saliente que, no caso dos autos, indispensável a colheita de prova oral. 3. Intime-se. -Adv. VERA LUCIA APARECIDA A VERONEZ, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e MAURO QUILLES BALDASSARRE-

25.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1159/2001-ANA MARIA SOUZA x BANCO BANESTADO S/A -PETIÇÃO DE FLS. 605 DO SR. PERITO: Solicitar que sejam convocados o reclamante e reclamada e seus assistentes técnicos para comparecer ao exame médico pericial, que se realizará no dia 21/10/02, às 14:30 hs., em meu consultório, sito a Rua Raphael Papa nº. 75, Alto da XV, CEP: 82.530-190, Tel.: (41) 264-5520. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, ANDRE OLSEMAN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ANDRE CRUZ DE AGUIAR-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1218/2001-JONATHAN YURI LEMMON x OTTILIA LUIZA GOLDMANN -Vistos, ... 1. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 68 e reiterada às fls. 101 e, em consequência, julgo extinto o presente processo em relação ao ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2. Retifique-se a autuação e comunique-se ao Cartório Distribuidor, para as devidas anotações. 3. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 97. 4. Intime-se. LUIZ CARLOS J ARBIGERI FILHO, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e SERGIO MACEDO SALDANHA-

27.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-87/2002-CPB PARTICIPACOES LTDA x ALMIR ECIO MARTINS -Defiro (fl. 59). Observe-se. Aguarde-se a audiência já designada. -Adv. VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA-

28.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-108/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KATIA CRISTINA GOMES -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 18. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

29.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-112/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x TEREZINHA STUPP HEINZEN -Em razão de que o Egrégio Tribunal de Alçada considerou comprovada a mora e de que a Requerida, citada, deixou de contestar, defiro a liminar. Expeça-se mandado de busca e apreensão, com os benefícios pretendidos a fl. 37. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

30.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-156/2002-CONDOMINIO EDIFICIO DAKOTA x NICANOR RAMOS FILHO e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Int. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

31.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-162/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x HENRIQUE WETTER -Vistos e examinados etc... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 97/99, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor de Rosiane Aparecida Matinezo, para que seja levantada a quantia depositada. Custas pelo Requerido. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa no distribuidor e arquivem-se os autos. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, TANIA APARECIDA PORTO OLIVEIRA, FERNANDO LOMBARDI PLENTZ MIRANDA e MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-

32.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-205/2002-MARCELO RICARDO KUTZKE x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -1. Oficie-se, em resposta ao expediente de fls. 182/183, encaminhando fotocópia deste despacho ao Excelentíssimo Senhor Juiz Relator do recurso interposto, através do qual, por brevidade, peço venia para prestar informações no sentido de que mantendo o despacho atacado pelo fundamentos nele expostos, sem embargo da sua jurisdição, em decorrência do agravo de instrumento oposto, pelo que se aguarda a decisão da instância ad quem que, por certo, analisará, de forma exaustiva, a questão levantada. Comunique-se, ainda, que a parte recorrente cumpriu as disposições do artigo 526, do CPC, e que o procedimento está no aguardo da data da audiência já aprazada para os fins do artigo 331, do CPC. 2. No mais, aguarde-se o ato designado às fls. 159 e 180. 3. Intime-se. -Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

33.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-228/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO SOL x JOAO ESTEVAO WITOSLAWSKI -Vistos e examinados etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 67-68, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados ou cartas eventualmente expedidos, independentemente de cumprimento. Custas pelo Requerido. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa no distribuidor e arquivem-se os autos. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-310/2002-ELETRO COMERCIAL CORREA x SERGIO LUIZ MADALONI -Ao preparo das custas do contador no valor de R\$ 30,03 (trinta reais e três centavos). -Adv. ILKA REGINA DE LARA CORREA, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, LAERCIO CHEMIM, CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA, EDISON LUIZ MACHADO, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e WELINGTON DE LIMA ANDRAUS-

35.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-342/2002-CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XII x ELIESE JOVENTINO DOS SANTOS -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 57/59/60. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

36.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-357/2002-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADMIR PEREIRA DA ROCHA -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 31, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANDREIA VERRANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

37.-ACAO ORDINARIA-383/2002-NORMA DA SILVA MARQUES x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Intime-se o procurador judicial da Requerente, pessoalmente, para que providencie a devolução dos autos nº 1447/2001, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob as penas contidas no parágrafo único do artigo 196 do Código de Processo Civil. Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 172º. -Adv. LINCOLN E ALBUQUERQUE DE CAMARGO F e LOUISE S ALBUQUERQUE DE CAMARGO-

38.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-429/2002-BENEDITO LUIS FERNANDES VASQUES x DAVID LUIZ DE ARAUJO e outros -1. Defiro (fls. 28). Expeça-se o competente mandado. 2. Intime-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ ROBERTO L KRACIK e OLARICO FRANCISCO R DE OLIVEIRA JR-

39.-ACAO MONITORIA-430/2002-MARIA MERCEDES CONCER x ANA MARIA CARVALHO -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Int. -Adv. SERGIO BATISTA HENRICH e ROSALDO JORGE DE ANDRADE-

40.-ACAO COMINATORIA-468/2002-CARLOS ANDRIOLI

x UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO S/A, UNIBANCO - Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 180/881. -Adv. ANDRE LUIZ LUNARDOM, RODRIGO GAVA-

41.-ALVARA JUDICIAL-501/2002-RAFAELLA DINIZ STIACA e outros x -Vistos e examinados, etc... 6. Destarte, tendo em vista o parecer favorável do Agente do Parquet, defiro o presente pedido, determinando a expedição do competente alvará, em nome dos requerentes, com prazo de trinta (30) dias, autorizando-os, através de sua genitora, a proceder à venda da cota parte do imóvel do qual são condôminos, matriculado sob nº 63.808, perante a 9ª Circunscrição Imobiliária desta capital. 7. Consigne-se, naquele instrumento, que a parte que couber aos suplicantes, correspondente ao 1/8 (um oitavo) do valor da transação, deverá ser depositada em conta poupança vinculada ao Juízo, ressaltando que eles não poderão receber quantia inferior a R\$ 2.537,50 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). 8. Prestação de contas em 60 (sessenta) dias, após a expedição do presente alvará. 9. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. VINICIUS A GASPARINI-

42.-ACAO DE USUCAPIAO-607/2002-NEI PALMEIRA MONTEIRO x FRANCISCO JOSE PELANDA e outros -1. Citem-se, pessoalmente, a pessoa em cujo nome estiver transcrita o imóvel, bem como, os cofinantes e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus e eventuais interessados ausentes incertos e desconhecidos (CPC, art. 942). 2. Cientifiquem-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município (CPC, art. 943), encaminhando-se a cada ente, cópia da inicial e dos documentos que instruem. 3. Intimem-se, inclusive o Representante do Ministério Público (CPC, art. 944). Antecipar as custas Referentes as citações. -Adv. LEANDRO GALLI-

43.-DESPEJO P/F DE PAGAMENTO-653/2002-GERSON DIAS AGIBERT x MARILENE FAUSTINO -... 2. Em seguida, no prazo, comum, de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 3. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contadores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 4. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, volteme para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontra bastante extensa, com os atos sendo marcados para o ano de 2003. 5. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra não lhes causará prejuízos. 6. Intime-se. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA e MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA-

44.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-687/2002-D J C ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE MAURICIO DE PAULA -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 34, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

45.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-692/2002-BANCO MAXINVEST S/A x ADEMIR MORAES -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 25. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Requerente. Recolham-se os mandados ou cartas eventualmente expedidos, independentemente de cumprimento. Quanto à insurgência de fls. 28-29, observo que o direito à desistência do pedido, não pode ser obstado pelo fato de o mandado já ter sido expedido e estar em vias de ser cumprido. Ocorre que o interesse social envolvido é o de pacificação do litígio, o que, inclusive, é a finalidade do Poder Judiciário e, por consequência, de seus membros e de seus auxiliares. Assim, a indignação do Sr. Oficial de Justiça não tem cabimento, especialmente porque não se pode olvidar o mencionado interesse social para querer fazer prevalecer a vontade de cumprir uma ordem judicial que perdera a eficácia. Custas pela Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. JOYCE MAUS MISCHUR, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

46.-ACAO DECLARATORIA-704/2002-JOAOQUIM CARLOS VIEIRA DE SOUZA x UNIMED CURITIBA -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04 de setembro de 2003, às 14:30 horas. Int. -Adv. ARIIVALDO LOPES e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-716/2002-ROGERIO SAUKIO x WANDERLEY ILIVINSKI -... Decido. ... Assim, a liquidez consiste em declaração inserida no próprio título, através da qual fica claramente demonstrado "o que se deve" e "o quanto se deve". E isso consta claramente nos títulos ora exeqüendos. Portanto, não existe a nulidade alegada pelo Executado. Ante o exposto, rejeito a "exceção de preexecutividade" apresentada pelo Executado. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE-NEZ, AMARILIO HERMES L. DE VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

48.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-734/2002-FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos). Int. -Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL CORREA DE

SIQUEIRA JR-

49.-ALVARA JUDICIAL-736/2002-JOSE BARBOSA x APARECIDA ORLANDA BARBOSA (ESPOLIO) -Intime-se o Requerente para que apresente a certidão de Óbito da Sra. MARIA LAURINDO BARBOSA. -Adv. RAUL DE CASSIUS M. B. RANGEL, ROSA MARIA BASSETTI MORAES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ANDRE CRUZ DE AGUIAR-

50.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-750/2002-BANCO BRADESCO S/A x PRE JUMP C INST REDES TEL LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO-

51.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-752/2002-MARCIA CRISTINE LEVANDOVSKI x MRV CONSTRUCOES LTDA -Sobre os documentos de fls. 301-303 manifeste-se a Requerida. Intime-se. -Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO e MICHELE DE CASSIA T. SILVERIO-

52.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-767/2002-ALEXANDRE MARTINS x BANCO REAL -Designo a data de 14/05/2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, par. 2º, do C.P.C. As partes deverão comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por preposto com poderes para transigir. Em não havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Intimações e diligências necessárias. -Adv. ALEXANDRE MARTINS e FABIANE MULLER BONETTO-

53.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-806/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x IZAIAS CORDEIRO DA CRUZ -Defiro (fl. 31). Aguarde-se por 30 dias. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

54.-ACAO MONITORIA-814/2002-BANCO BANESTADO S/A x CEMBRA ENGENHARIA LTDA e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. Int. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, MILTON JOAO BETHENHEUSER JUNIOR, ROMUALDO PAESE e WILTON VICENTE PAESE-

55.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-830/2002-VALDIR COSTA LIMA JUNIOR x BANCO ITAU S/A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. Int. -Adv. NEIDE MARIA MARTINS, LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

56.-MEDIDA CAUTELAR-831/2002-TEREZINHA MARTINS ALVES x JOSIANE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA -1. Pela derradeira vez, concedo, em prorrogação, o prazo de dez (10) dias, a fim de que a parte autora cumpra, corretamente, o item "1" do despacho de fls. 29, eis que ali não se faz referência à lide principal a ser oportunamente ajuizada. 2. Intime-se. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e FABIO MARCELO LABATUT BINI-

57.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-840/2002-CELSO PASQUAL x LATEX IND COM IMPOR E EXPOR DE ARTEFATOS DE LATEX -Intime-se a Requerida para que efetue o depósito do valor necessário à purgação da mora, conforme esclarecimentos de fl. 40. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

58.-EMBARGOS DE TERCEIRO-845/2002-SORVETERIA A FORMIGA LTDA x BANCO AMERICA DO SUL S/A -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contadores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. 4. Intimem-se. -Adv. GERALDO DONI JUNIOR, GORGIA SABBAG MALUCCELLI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, CARLOS SHIGUEJI OHARA e RAQUEL CRISTINA A. S.FURUYA-

59.-ALVARA JUDICIAL-846/2002-VERA ALICE ALMEIDA REMPEL e outros x CORNELIO REMPEL (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, defiro a pretensão preambular, determinando que se expeça o alvará pleiteado, para determinar o levantamento dos saldos existentes em contas vinculadas de PIS e FGTS, em nome de CORNELIO REMPEL, devendo a parte que cabe à menor, Simone Almeida Rempel, ser depositada em conta-poupança vinculada a este Juízo. Devem os Requerentes prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias

e promover abertura de inventário do bem imóvel deixado por CORNÉLIO REMPEL. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

60.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-850/2002-SCHULTZ TRANSPORTES LTDA - ME x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 65/75. -Adv. LUIZ CARLOS RADINO LA-MEGO, LIGUARU ESPIRITO SANTO NETO-

61.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-872/2002-NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS XIII x LÍCIA MARA BORBA -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 110/111. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

62.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-894/2002-ALVARO RENATO BEATRIZ x BANCO HSBC S.A -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 164/300. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

63.-MED CAUT EXIBICAO DOCUMENTO-954/2002-ROMANO ANTONIO ZAMBOM x 1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA ESTADO DO PR. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 72/73. -Adv. FERNANDO DIB-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-979/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A. - BANSICREDI x NOEMI FIORAVANTE RODRIGUES TEIXEIRA e outros -Intime-se o Exq'ente a apresentar, em Cartório, todas as vias de pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, devidamente protocoladas. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

65.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-994/2002-ANDREA KEILA CORREA DE OLIVEIRA e outros x MARCIO LUIZ GUBERT BRANDT -O fato de, no processo em apenso, os Requerentes não terem providenciado os atos determinados, demonstra que não existe o perigo da demora, tanto que a cautelar foi extinta. Assim, não mais está presente um dos requisitos que poderia ensejar a antecipação da tutela. Indeferido, pois, a liminar pretendida. Oficie-se ao Tabelionato de Protesto informando que a cautelar foi extinta e, após, arquivem-se os autos em apenso. Nestes, providencie-se a citação. Intime-se. Retirar Ofício de fl. 24. -Adv. JOSE AUGUSTO PEREIRA-

66.-ARROLAMENTO SUMARIO-1035/2002-LEONILDA PESCI AGASSI e outros x GERALDO AGASSI (ESPOLIO) -Vistos e examinados, ... Nomeio a requerente ANA MARIA AGASSI VENANCIO, para exercer o encargo da inventariância, independentemente de lavratura de termo. 2. Homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante das fls. 12/14 destes Autos de Inventário sob o rito de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Geraldo Agassi, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. 3. Custas na forma da lei. 4. Oportunamente, expeça-se o competente formal de partilha, observando-se o disposto pelo par. 2º, do artigo 1.031, do Código de Processo Civil, intimando-se a Fazenda Pública do Estado do Paraná para a devida verificação do pagamento de todos os tributos. P.R.I. Cumprase. -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

67.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1053/2002-ROSANA FERNANDES e outros x BANCO BANESTADO S/A -1. De uma leitura à exordial, vislumbra-se que a pretensão é de REVISÃO CONTRATUAL com solicitação de tutela antecipada, através da qual se almeja, dentre outros, autorização para o depósito das parcelas vencidas do contrato. Ademais, evidente que não se pode cumular pedidos de consignação em pagamento e revisional, considerando a divergência de ritos procedimentais. Portanto, retifique-se a autuação, lá fazendo constar a denominação da lide como sendo, tão somente, REVISÃO CONTRATUAL. 2. No mais, tendo em vista o valor atribuído à causa, emende-se a inicial, em dez (10) dias, observando o disposto no artigo 276, do CPC. No mesmo lapso, considerando o pedido de justiça gratuita, providencie-se a juntada, ao processo, de declarações de insuficiência econômica firmadas pelos demandantes. 3. Intime-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

68.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1062/2002-BANCO ITAU S/A x VALDIR COSTA LIMA JUNIOR -Manifestem-se os Impugnados. Int. -Adv. NEIDE MARIA MARTINS e LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES-

69.-ACAO DE ANULACAO-1071/2002-SALOMEA OPENKOSKI e outros x ALOISE OPENKOWSKI e outros -Vistos, ... ISTO POSTO: 6. Assim, para se evitar prejuízos a pessoas estranhas à lide e diante da disposição do artigo 167, inciso I, nº 21, da Lei de Registros Públicos, determino seja efetivado o registro da existência desta ação pessoal reipersecutória na matrícula nº 17.925, da 4ª Circunscrição Imobiliária desta comarca. Oficie-se. Por aplicação analógica, ordeno seja notificado o Oficial do Cartório Distrital do Cajuru, informando-o da propositura deste feito e no qual se postula a revogação do subestabelecimento de procuração lá outorgado em data de 14/01/2002, para que proceda as anotações devidas na transcrição existente no Livro 22-SP, fl. 043. Expeça-se o competente mandado. 7. Isto feito, cite-se os réus, em termos, para apresentação de resposta, no prazo de lei. 8. Apenas, por cautela, façam-se-lhes as advertências de lei (CPC, arts. 285 e 319). 9. Intime-se. Antecipar as custas referente as citações. -Adv. GORGON NOBREGA, MAXIMILIANO MENS WOELLER, JANDER LUIS CATARIN e XANDER NOBREGA-

70.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-1079/2002-A L. MARINI & MARINI LTDA x MARK PEERLESS S/A -1. Considerando o valor atribuído à causa (R\$ 5.500,00) e, tendo em vista a nova redação do artigo 275, inciso I, do CPC, alterado pela Lei nº 10.444/02, emende-se a inicial, em dez (10) dias, cumprindo o disposto no artigo 276, do aludido codex. 2. Após,

voltem-me. 3. Intime-se. -Adv. ADRIANA BOMFIM e ROBSON ZANETTI-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº134/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILSON DE MAGALHAES	037	01127/2001
ADRIANO ANHE MORAN	056	00614/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	007	00707/1998
	034	00608/2001
	041	01401/2001
	032	00447/2001
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	049	00183/2002
AIMORE OD ROCHA	010	01146/1999
ALBERTO SILVA GOMES	007	00707/1998
ALBINO KLUGE	002	00216/1996
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	016	00516/2000
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	055	00570/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	012	00140/2000
ALEXANDRE DA SILVEIRA ISB	005	00868/1997
ALEXANDRE RICARDO PESSERL	048	00146/2002
ALEXANDRE TAKECHI	013	00184/2000
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	007	00707/1998
ALINE FAGUNDES	019	00687/2000
AMARILIS VAZ CORTESI	004	00458/1997
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	043	01457/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	054	00430/2002
ANDREIA VERANO	048	00146/2002
	031	00395/2001
ANDR• OLSEMANN	009	00900/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	009	00900/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	045	01512/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	001	00493/1992
ANTONIO SERGIO LOPES	035	00731/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	049	00183/2002
	027	00236/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	023	00029/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	044	01459/2001
BENEDITO GOMES BARBOZA	049	00183/2002
BRAZILIO BACELLAR NETO	053	00428/2002
CAETANO BRANCO PIMPA DE	032	00447/2001
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	018	00671/2000
CARLOS ALEXANDRE LORGA	018	00671/2000
CARLOS ANTONIO TASCNER	058	00985/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	043	01457/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	016	00516/2000
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	045	01512/2001
CELSO BORBA BITTENCOURT	011	00136/2000
CESAR AUGUSTO GAVRON	049	00183/2002
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	018	00671/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	005	00868/1997
CRISTIANE ALVES FERREIRA	033	00509/2001
DANIEL HACHEM	012	00140/2000
	042	01421/2001
DANIELLE ROSA F. DA COSTA	012	00140/2000
DIRCEU ZANONI	037	01127/2001
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	020	00724/2000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	008	01398/1998
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	047	00060/2002
ELISA GOMES TORRES	005	00868/1997
ELTON SCHEIDT PUPO	011	00136/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	022	00980/2000
ERLON DE FARIA PILATI	017	00575/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	011	00136/2000
	024	00156/2001
	014	00227/2000
	044	01459/2001
EVARISTO DIAS MENDES	019	00687/2000
FABIANA SILVEIRA	046	01549/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	025	00166/2001
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA	003	00027/1997
FLAVIANO LUGO	013	00184/2000
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	027	00236/2001
FRANCIELE STIVAL	039	01159/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	045	01512/2001
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	044	01459/2001
GILSON BONATO	003	00027/1997
GIOSEER ANTONIO OLIVETTE C	035	00731/2001
GIULIANO OD ROCHA	010	01146/1999
GLAUCO IWERSEN	052	00403/2002
HUBIRAJARA DURAES DA LUZ	028	00316/2001
IDELANIR ERNESTI	015	00338/2000
	030	00367/2001
IVAN BERNARDINO CARDOSO	044	01459/2001
IVAN SERGIO TASCA	029	00360/2001
	026	00191/2001
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	004	00458/1997
IVO BERNARDINO CARDOSO	044	01459/2001
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	002	00152/1996
JACQUELINE MARIA MOSER	037	01127/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	007	00707/1998
	034	00608/2001
	041	01401/2001
	032	00447/2001
JAIR BATISTA DO NASCIMENT	047	00060/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	057	00721/2002
JOAO B. TORRES	037	01127/2001
JOAO CARLOS FLOR	008	01398/1998
JONAS ANTONIO DOS SANTOS	029	00360/2001
	026	00191/2001
JORGE CAINELLI	038	01139/2001
JOSE LUIZ GURGEL	018	00671/2000
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	050	00321/2000
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	008	01398/1998

JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	041	01401/2001
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZ	037	01127/2001
KARINE SIMONE POFAHL	019	00687/2000
KILLIAN MACHADO MATHEUSSI	004	00458/1997
LEO MARCOS PAIOLA	037	01127/2001
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES	013	00184/2000
	013	00184/2000
	031	00395/2001
LUCIANA BERRO	013	00184/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	056	00614/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	043	01457/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	033	00509/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	024	00156/2001
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	014	00227/2000

LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	007	00707/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	024	00156/2001
MANOEL C.DAHER	005	00868/1997
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	017	00575/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	048	00146/2002
	031	00395/2001
	021	00795/2000

MARCIA CRISTINA TEIXEIRA	002	00216/1996
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	055	00570/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	047	00060/2002
MARCOS J.R.SALAMUNES	018	00671/2000
MARCOS JOSE CHECHELAKY	010	01146/1999
MARGARETH ZANARDINI	036	01046/2001
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	040	01338/2001
MARIANA ROCHA URBAN	005	00868/1997
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	054	00430/2002
MARISTELA SILVA FAGUNDES	007	00707/1998
MARLUS JORGE DOMINGOS	037	01127/2001
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	054	00430/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	022	00980/2000
MURILO CELSO FERRI	044	01459/2001
NARA ELAINE XAVIER DA SIL	055	00570/2002
NEIMAR BATISTA	009	00900/1999
NINANROSE CARVALHO	056	00614/2002
IVALDO MORAN	009	00900/1999
NUBIA BIANCA BORTOLI DA S	048	00146/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	031	00395/2001

OKSANDRO GON•ALVES	023	00029/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	012	00140/2000
PAULO ROBERTO MOSER	037	01127/2001
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	045	01512/2001
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	051	00337/2002
REALINA P. CHAVES BATISTE	006	00159/1998
RENATA CRISTINA PALOAN TO	040	01338/2001
RENATO SERPA SILVERIO	028	00316/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	022	00980/2000

RICARDO HENRIQUE FERREIRA	027	00236/2001
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	025	00166/2001
ROBERTO CARLOS B. MOURA	008	01398/1998
RODRIGO FERNANDO DE FREIT	035	00731/2001
ROGERIO COSTA	049	00183/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA	005	00868/1997
ROSEMAR SOARES DE ABREU	053	00428/2002
RUBENS CORREA	015	00338/2000
RUY CARDOSO FERREIRA	052	00403/2002
SADI FRANZON	020	00724/2000
SANDRA CRISTINA MAIA	043	01457/2001
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	035	00731/2001
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	059	01029/2002
SIDNEI BATISTA GOMES	029	00360/2001

SILVANA M.GIACOMINI WERNE	038	01139/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	016	00516/2000
VANILIS MARCELO MUCELIN	044	01459/2001
VANIA KAREN TRENTINI	014	00227/2000
VICENTE DE PAULA MARQUES	057	00721/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO-493/1992-CONDOMINIO CONJ.RES.PETROPOLIS x JOAO ANTONIO DOS SANTOS -"Retirar Certidão". -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

2.-EXECUCAO DE TITULO-216/1996-ALBINO KLUGE x KATSUMASA EZAKI - Desp. de fl. 607: "01. Contador, para atualização da dívida, conforme requerido às fl. 606. 02. Após, expeça-se mandado de intimação, na forma requerida às fl. 606. 03. Int." - "Ao embargante Katsumasa pelo embargado Albino para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$794,96 (conforme cálculo de fl. 611)." - "A Katsumasa para efetuar o pagamento das custas no valor de R\$157,50, conforme cálculo de fl. 610, prazo 5 dias." - "As PARTES para se manifestarem acerca da conta de fl. 608/609" -Adv. ALBINO KLUGE, IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA e MARCIA J. VIEIRA SIMOES-

3.-EXECUCAO DE TITULO-27/1997-IMEPLA -INDUSTRIA MECANICA E DE PLASTICOS LTDA. x LORENE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. FLAVIANO LUGO e GILSON BONATO-

4.-REPARACAO DE DANOS-458/1997-AUTO POSTO KARIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - Desp. de fl. 445: "Citem-se as requeridas em 24 horas pagarem a dívida ou nomearem bens a penhora. Int." - "Deve a parte exequente indicar o endereço atual das executadas para expedição de mandado ou carta precatória, deve ainda, caso opte pela expedição de mandado, retirar guia e antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$609,00 - prazo de 5 dias." -Adv. KILLIAN MACHADO MATHEUSSI, AMARILIS VAZ CORTESI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

5.-ORDINARIA-868/1997-ISIDORO BORA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 111/134: "...Diante do exposto: a) julgo parcialmente procedente os pedidos formulados na ação ordi-

nária (autos de nº 868/97) para o fim de excluir dos dois contratos a capitalização de juros e a comissão de permanência (sao nulas as cláusulas do contrato que determinara sua incidência), mantidos os demais encargos, tal como definido no item 08 desta sentença. Mantenho a decisão que indeferiu a tutela antecipada. Determino que haverá compensação do que foi pago indevidamente a título de juros capitalizados e comissão de permanência, nos dois contratos, com o que resta ainda a ser pago. Ambas as partes decaíram de suas pretensões, razão pela qual cada parte arcará com o pagamento da metade das custas judiciais. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor do ilustre advogado do réu na importância que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, importância que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP do ajuizamento até dia do efetivo pagamento haja vista que a demanda exigiu esforços e o citado valor remunera adequadamente o seu labor. Pelos mesmos motivos condeno o banco réu a pagar a mesma importância, na mesma forma, ao ilustre advogado do autor. Como os honorários pertencem ao advogado e nao a parte, estaria errado se pensar em compensação. B) julgo parcialmente procedentes os embargos (autos 164/98) para excluir da execução os mesmos encargos mencionados no item anterior. Da mesma forma a sucumbência foi recíproca. Cada parte arcará com a metade das custas judiciais. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios em favor do ilustre advogado do Embargado na importância que fixo em R\$500,00, que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP da presente data até dia do efetivo pagamento. Assim o faço porque já houve condenação em honorários na outra demanda (ordinária), todos os autos tramitaram em conjunto daí ser inadmissível que haja uma condenação, em valor considerável, em cada um dos autos separadamente, daí porque somente haverá a condenação naqueles outros autos do que denomino "algo a mais" ("Plus") de labor exercido. Pelos mesmos motivos condeno o banco a pagar a mesma importância, na mesma forma, ao ilustre advogado do autor. Mas como o Embargado é beneficiário da assistência judiciária - isso somente nos autos de embargos do devedor - somente pagará as verbas advindas da sucumbência caso perca sua condição de beneficiário da assistência judiciária. C) julgo procedente o pedido de depósito (autos 1160/98) para o fim de determinar que o devedor seja intimado por mandado, na forma prevista no art. 904 do CPC, para entregar o bem indicado na petição inicial ou seu equivalente em dinheiro. Terá a opção de entregar, na forma prevista no item 9.2 desta sentença, o que corresponder ao menor valor, ou seja, o "saldo devedor" em aberto (na definição do item 9.3 desta sentença) ou o valor do bem, sob pena de lhe ser decretada a prisão pelo prazo de até 01 ano. Para tanto o autor, depois do trânsito em julgado da sentença, deverá indicar esses dois valores para que possa ser expedido o respectivo mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 haja vista o que foi dito no item B, importância que será corrigida monetariamente da presente data até o dia do efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP. P.R.I." -Adv. MANOEL C.DAHER, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MARIANE CARDOSO MACAREVIC, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROL-

6.-MONITORIA-159/1998-PNEUBIG COMERCIAL LTDA. x DJANIRA RIBEIRO BARBOSA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.35". -Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL-

7.-BUSCA E APREENSAO-707/1998-BANCO CITIBANK S.A. x ABEL LAUTERT DE MATTOS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.159". -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, ALFREDO JOSE FAIAD PILUSKI, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

8.-INDENIZACAO ORD.-1398/1998-VALDIR DE OLIVEIRA x FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 126/127 (total R\$1.200,00)". -Adv. ROBERTO CARLOS B. MOURA, JOAO CARLOS FLOR, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE-

9.-INDENIZACAO SUM.-900/1999-JUSSEMARA ANNIBELLI e outros x MAURICIO JARNO - Desp. de fl. 140 vº: "Diante da certidão de fl. 40, mantenho a decisão de fl. 136, agora com a determinação de arresto dos valores existentes. Desentranhe-se a Carta Precatória para cumprimento. Int." -"Retirar Carta Precatória". -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, ANDRÉ OLSEMANN, NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA e NINANROSE CARVALHO-

10.-MONITORIA-1146/1999-OSCAR CASTILHO VENANCIO x CENTRAL CLINICA INTEGRADA S/C LTDA. -Desp. de fls. 255: "Haja vista a existência de outra audiência na data designada, por parte do ilustre advogado da ré, redesigno audiência para o dia 30/10/2002 às 14:30 horas. Intimem-se as partes via telefone, dando-se ciência à ilustre advogada da ré que deverá trazer representante legal desta para prestar depoimento pessoal. Intime-se também via DJPR. Int." -Adv. AIMORE OD ROCHA, GIULIANO OD ROCHA e MARGARETH ZANARDINI-

11.-REINTEGRACAO DE

DA COSTA, ALEXANDRE CESAR DA SILVA e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

13.-MONITORIA-184/2000-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR. - ECAD x TEODORO LUIS DA SILVA -Desp. de fls. 220/221: "01. O ilustre advogado da autora, Dr. Ludovico Albino Savaris, para justificar sua ausência na audiência de instrução e julgamento no dia 06.06.2001 juntou um atestado médico (fl. 181). O réu afirmou que esse atestado era ideologicamente falso. Estranhava que o atestado foi firmado em papel timbrado do "Centro Integrado de Diagnóstico" pelo Dr. Alcidez José Branco Filho por dois motivos: (i) o citado médico não pertence aos quadros da referida entidade; (ii) ele é casado com a filha do ilustre advogado da autora, a Sra. Claudia Savaris, esta também médica, elas sim pertencentes ao quadro do supracitado Instituto. 02. Indefiro o pedido para que seja declarado nulo o atestado e, em consequência, injustificada a presença do Dr. Ludovico Albino Savaris. Assim o faço pelo seguintes motivos: - em nenhum momento o réu disse expressamente que o citado advogado não estivesse realmente precisando de atendimento médico naquele dia; - o atestado médico pode ser dado em qualquer papel, seja timbrado ou não. Caso isso constitua infração aos estatutos médicos, trata-se de questão meramente administrativa, "interna corporis" do CRM; - uma filha, médica, não está impedida de atender o seu pai no local em que ela trabalha. Tampouco existe proibição para que o genro ateste que seu sogro está doente. 03. O melhor é se designar de uma vez por todas a realização de uma outra audiência de instrução e julgamento. Desde junho a continuidade do processo está paralisada por causa do incidente promovido pelo réu, o que é claro, prejudica principalmente a autora da ação. É necessário observar que em nenhum momento o réu disse por qual razão a autora da ação - repita-se, quem tem maior urgência na solução da lide - produziria um atestado médico falso para adiar uma audiência. Parece-me que haveria evidente cerceamento do direito de produção de provas caso se impedisse a realização de nova audiência. Claro que se o advogado está doente no dia da audiência outra deve ser realizada. Não está obrigado a substabelecer o mandato. Trata-se de caso de força maior que leva necessariamente à suspensão do ato. 04. Designo nova audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 18/OUTUBRO/2002, às 14:30 horas. Int." -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES, FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES e ALEXANDRE TAKECHI-

14.-REVISIONAL DE CONTRATO-227/2000-JOAO CARLOS ROSA SEIXAS e outros x BANCO ITAU S/A. -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$79,10".-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-INDENIZACAO SUM.-338/2000-VALTER LUIZ DEL VECCIO x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. -Parte decisiva da r. sentença de fls. 54/60: "...Diante do exposto: A) julgo procedente o pedido de indenização pelos danos materiais para o fim de condenar o réu ao pagamento da importância de R\$484,00, com juros moratórios de meio por cento ao mês e correção monetária pela variação do INPC/IGP desde a data do ilícito (19/10/98) até o dia do efetivo pagamento. B) condeno o réu ao pagamento de indenização pelos danos morais no valor que arbitro em R\$9.980,00, importância acrescida de juros e correção monetária da mesma forma que a prevista no parágrafo anterior. C) condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação (A + B) haja vista que houve julgamento antecipado e a demanda não exigiu maiores esforços. P.R.I." - Adv. RUBENS CORREA e IDELANIR ERNESTI-

16.-ORDINARIA-516/2000-DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x BANCO BNL DO BRASIL S/A. -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 208/209 (total R\$1.900,00)."-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, STELA MARLENE SCHWERTZ e CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-

17.-EMBARGOS DE TERCEIROS-575/2000-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x BEZERRA E GRANZOTTI LTDA. e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.173/177".-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-671/2000-BENITO GASTAO BASTOS e outros x GOLDEN CROSS - SEGURADORA S.A. -Desp. de fls. 197: "Cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 179. 2. Porque tempestivos, conheço dos embargos de declaração (fl. 194/196). 3. Rejeito-os, porém, no seu mérito. Isto porque, para a sentença exarada, foi considerado o Acórdão proferido no Agravo de Instrumento (apenso nº 174240-3) que considerou válida a citação encartada nos autos. Sem embargo da revelia, foram analisadas os pontos controversos, inclusive a questão da carência, conforme se observa as fls. 185/186. 4. Outrossim, para o arbitramento dos honorários do patrono do autor, foi aquilatarado o zelo profissional e o trabalho desenvolvido, tudo conforme as várias manifestações nos autos, o que não ensaja, pelo julgamento antecipado da lide, a redução do percentual. Int." -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, CARLOS ALEXANDRE LORGA e MARCOS JOSE CHECHELAKY-

19.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-687/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA -"Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias." -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

20.-USUCAPIAO-724/2000-SAVERIO RONCHI x ANTONIO CALAZANS DOS SANTOS e outros -Desp. de fls. 153: "1. Por várias vezes foi citado, na sentença embargada, o julgamento de usucapio extraordinário, aliás, conforme o pedido deduzido. 2. Não ocorre o vício da contradição apontado nos embargos, porque a prestação jurisdicional foi entregue de forma clara e precisa. 3. Por isso, rejeito os embargos declaratórios. 4. Int." -Adv. SADI FRANZON e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

21.-EXECUCAO DE TITULO-795/2000-G&A GASPARG & ASSOCIADOS COMUNICACAO EMPRESARIAL LT x TEN - TUIUTI EDUCATION NETWORK DO BRASIL S/C. LTDA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.111/112".-Adv. MARCIA CRISTINA TEIXEIRA-

22.-BUSCA E APREENSAO-980/2000-BANCO BRADESCO S/A. x JULIO CESAR DE LIMA CARVALHO -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$11,71".-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-29/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x ADMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. -Desp. de fls. 67: "01. Defiro o pedido de substituição do pólo ativo da demanda. Procedam-se as anotações de estilo. 02. Intime-se ao prosseguimento. Int." -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-156/2001-JOAO CARLOS DA ROSA SEIXAS e outros x BANCO ITAU S/A. -Desp. de fls. 175: "1. Ciência às partes do apensamento. 2. Intimem-se as partes a declinarem se objetivam a produção de provas nestes autos, eis que a perícia já foi realizada na revisonal (apensam nº 227/00). Int." -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

25.-MONITORIA-166/2001-ZANCAN & CIA. LTDA. x ALMIR JOSE PINTO DE LARA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fl. 72/73." - "Deve a parte autora, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus parágrafos do CPC, que importam em R\$226,00, cujo valor deverá ser depositado na C/C nº 00709-7 do Banco Itaú, ag. 3482 e o recibo, deverá ser anexado aos autos, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandato".-Adv. FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

26.-MEDIDA CAUTELAR-191/2001-DIRCEU LEMMI MADUREIRA MURTA e outros x ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PR.- A.S.P.P. -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$23,10".-Adv. JONAS ANTONIO DOS SANTOS, IVAN SERGIO TASCIA e SIDNEI BATISTA GOMES-

27.-INVENTARIO-236/2001-NATALIA BOSCARDIM BREDA x ESP. VALDOMIRO BREDA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 86/87 (total R\$1.500,00)."-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH e FRANCIELE STIVAL-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-316/2001-IRACEMA ROBERTO CAPELLO e outros x ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO TACLA LTDA. - Desp. de fl. 53: "Face ao contido na certidão de fl. 52, em substituição ao perito anteriormente nomeado, designo como perito ODILON BRANDAO PONTES (252-2552 e 9971-2552) o qual deve ser intimado para em 5 dias, dizer se aceita o encargo bem como apresentar proposta de honorários. Int." -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 55/56 (total R\$900,00)."-Adv. HUBIRAJARA DURAES DA LUZ e RENATO SERPA SILVERIO-

29.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-360/2001-DIRCEU LEMMI MADUREIRA MURTA e outros x ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PR.- A.S.P.P. -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$154,00".-Adv. JONAS ANTONIO DOS SANTOS, SIDNEI BATISTA GOMES e IVAN SERGIO TASCIA-

30.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-367/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIS CARLOS PERANTUNES -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$26,60".-Adv. IDELANIR ERNESTI-

31.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-395/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RAMON KOZAK DE CAMPOS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.64".-Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO e ODECIO LUIZ PERALTA-

32.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-447/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x IZOLDE YOLLANDA OLIVETTE CHAGAS -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$49,00".-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-509/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II x TABATA JACIRA COSTA e outros -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$332,70".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

34.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-608/2001-BAN-

CO PANAMERICANO S/A x PAULO CEZAR RODRIGUES NETO -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.122".-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

35.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-731/2001-GEONIRA CRUZ DE OLIVEIRA BARCZACK x CEC - CENTRO DE ESTUDOS CURITIBA LTDA - Desp. de fl. 46: "Cite-se o requerido para em 24 horas pagar a dívida ou nomear bens a penhora. Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$120,00, bem como as custas de execução no valor de R\$157,50, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias." -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO, ANTONIO SERGIO LOPES, RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET-

36.-USUCAPIAO-1046/2001-JAMIR LUIZ NIMARANHO e outros x - Desp. de fl. 56: "01. Citem-se os herdeiros de Sebastião Angelo Maranhão, na forma solicitada às fls. 53. 02. Citem-se nos endereços declinados na inicial os confrontantes (fl. 47-49) observando-se o contido na petição de fl. 37. 03. Intime-se via postal, os representantes da União, do Estado e do Município. 04. Cite-se via edital, pelo prazo de 20 dias, eventuais interessados. Int." -"Deve a parte autora retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$280,00, para cumprimento do mandato de citação dos confrontantes - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

37.-INDENIZACAO SUM.-1127/2001-NADIR DAL PONTE e outros x EUACATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES LTDA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.288 (Carta Precatória nº 113/2002 - da Comarca de Colombo/PR: "designado o dia 04 de dezembro de 2002, às 16:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pelas requerentes".-Adv. DIRCEU ZANONI, JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA, LEO MARCOS PAIOLA, PAULO ROBERTO MOSER, ADEMILSON DE MAGALHAES, MAURICIO PEREIRA DA SILVA, JOAO B. TORRES e JACQUELINE MARIA MOSER-

38.-EXECUCAO DE TITULO-1139/2001-S.C.A INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x SPACO DO MOVEI LTDA-ME -"A certidão negativa de fl.37v, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SILVANA M.GIACOMINI WERNER e JORGE CAINELLI-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-1159/2001-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITAU x MARCELO LUIS ELIAS ME -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.34".-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

40.-EXECUCAO DE TITULO-1338/2001-AFFEP SINDICAL SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS x SONIA REGINA ZAVATECH -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.78".-Adv. RENATA CRISTINA PAOLAN TOESCA e MARIANA ROCHA URBAN-

41.-BUSCA E APREENSAO-1401/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x PAULO ROBERTO DE SOUZA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.35/39".-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

42.-EXECUCAO DE TITULO-1421/2001-BANCO BRADESCO S.A x RG MOREIRA ALMEIDA & CIA LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.37/41".-Adv. DANIEL HACHEM-

43.-ORDINARIA-1457/2001-AGNELLO LEICHSENRING x SOC.COOP.SER.MED.HOSP.CTBA-UNIMED -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$20,30".-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS e SANDRA CRISTINA MAIA-

44.-EXECUCAO DE TITULO-1459/2001-BALBINO PASSOS DUARTE x MACKENZIE MONTAGEN E MANUTENCAO INDUSTRIAL -Desp. de fl. 52: "Vistos, ... 1. Trata-se de execução de pré-executividade ofertada por Mackenzie - Montagem e Manutenção Industrial Ltda. nos autos de execução de título extrajudicial lhe movido por Balbino Passos Duarte. Alega, em apertada síntese, que há irregularidade dos títulos que embasam a execução, uma vez que foram emitidos nominalmente à pessoa jurídica de Jatos de Areia Balbino Ltda e não ao exequente o que enseja ilegitimidade de parte. Ainda, que não existe pressuposto de validade da execução, porque não foi apresentado o demonstrativo atualizado do débito em execução. Pede da execução. Instado a se manifestar, o exequente repeliu a exceção juntando o demonstrativo atualizado do débito (dizendo vício sanável) e, quando à ilegitimidade, asseverou que os títulos foram emitidos ao portador e posteriormente preenchidos em nome da empresa da qual é representante legal, juntando termo de cessão de crédito. Novamente se manifestou a executada, articulando a impossibilidade de execução de título nominal por terceira pessoa, a impossibilidade de cessão de crédito em execução já ajuizada e a intempestividade da apresentação da conta atualizada, reiterando nos termos da exceção. ISTO POSTO: 2. A exceção de pré-executividade, admitida em face de construção doutrinária e jurisprudencial, objetiva acolhimento de questões de ordem pública e de conhecimento de ofício pelo julgador. Isto significa, já de princípio, que toda a matéria alheia a essa seara, refoge do exame em sede de execução. A primeira questão, ou seja, ausência de demonstrativo atualizado do débito, é afastada pelo simples fato de que o credor não executou os valores atualizados dos títulos, mas só o valor nominal das cédulas. Embora o imperativo legal do art. 614 II, faculte ao credor executar o valor nominal ou o débito atualizado. No caso dos autos, o credor optou pela execução do valor constante nas cédulas, sem atuali-

zação, razão pela qual não existe irregularidade apontada pelo devedor, notadamente pela apresentação do documento de fl. 40. Acerca da ilegitimidade, malgrado matéria de ordem pública, é de ser afastada em sede de exceção. Discutível a tese de impossibilidade de cessão de crédito. Discutível, por igual se tratar o exequente de representante legal da empresa cujo nome consta das cédulas de fl. 5-7. E por depender a matéria - afeta à ilegitimidade - de produção de provas, incabível seu acolhimento em seara de exceção. Somente se poderá aquilatar o vínculo das partes, a representação do exequente em relação à empresa "Jato Balbino" e a validade da cessão de crédito, em eventual dilação probatória de embargos. Bem assim a legitimidade do exequente e a validade dos títulos que se alegam emitidos em negociação mercantil. 3. Passando as coisas dessa maneira, não caracterizada impossibilidade jurídica a obstar o regular processamento da execução, rejeito a exceção de pré-executividade deduzida pela executada Mackenzie Montagem e Manutenção Industrial. 4. Prossiga-se na execução. Intime-se o exequente a indicar bens da executada passíveis de constrição, em dez dias. 5. Int." -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, IVO BERNARDINO CARDOSO, IVAN BERNARDINO CARDOSO, VANELIS MARCELE MUCELIN e EVARISTO DIAS MENDES-

45.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1512/2001-VERA LUCIA STIVAL BRONHOLO x BANCO ITAU S.A. -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 148/149 (total R\$1.350,00)."-Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELATO-

46.-BUSCA E APREENSAO-1549/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.40".-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

47.-REINTEGRACAO DE POSSE-60/2002-EVALDO FREIBERGER E S/MULHER x JOAO BATISTA FELES DO NASCIMENTO e outros -Desp. de fls.155: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 17/OUTUBRO/2002 às 10:15 horas. Intimem-se."-Adv. MARCOS J.R.SALAMUNES, ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ e JAIR BATISTA DO NASCIMENTO-

48.-RESCISAO CONTRATUAL-146/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SERGIO GERALDO G.BARAN -Desp. de fls.179: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 17/OUTUBRO/2002 às 09:00 horas. Intimem-se."-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA e ALEXANDRE RICARDO PESSERL-

49.-ORDINARIA-183/2002-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x JOSE PAULO GOMES FIRMA INDIVIDUAL -Desp. de fls. 52: "1. Defiro ao réu/reconvinte os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. 2. Face a interposição da reconvenção, proceda-se as devidas anotações, em conformidade com o disposto no art. 253, parágrafo único do CPC. 3. Cumpra-se a primeira parte do despacho de fl. 48. Int." - Primeira parte do r. despacho de fl. 48: "Sobre a contestação e reconvenção apresentadas, digam os autores em 15 dias. Int." -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI, BENEDITO GOMES BARBOZA, ROGERIO COSTA e CESAR AUGUSTO GAVRON-

50.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-321/2002-SERGIO GONCALVES x ANTONIO DARCI DE QUADROS -Desp. de fl. 31: "1. Face ao contido na certidão de fl. 31, converto o mandato de pagamento em mandato executivo, em conformidade com o disposto no art. 1102 "c" do CPC. 2. Proceda-se as devidas anotações, inclusive na capa e registros. 3. Cite-se o requerido para em 24 horas pagar a dívida ou nomear bens a penhora. 4. Para caso de pronto pagamento, fixo os honorários em R\$1.000,00 (um mil reais). Intimem-se." - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$120,00, para posterior expedição do mandato. - prazo de 5 dias." -Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA-

51.-RESPONSABILIDADE CIVIL-337/2002-LENOIR SILVA MATOS x BANCO ITAU S/A -"Retirar Carta Precatória".-Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

52.-EXECUCAO DE TITULO-403/2002-MILTON LUIZ CLEVE KUSTER x RUY CARDOSO FERREIRA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.68/69".-Adv. GLAUCO IWERSEN e RUY CARDOSO FERREIRA-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-428/2002-PATRICIA ZIRHUT x BANCO ITAU -Desp. de fls. 113: "Defiro o pedido de título antecipada já que a dívida de discussão judicial, sendo que se permitido o leilão extrajudicial os autores perderiam o imóvel. Intime-se o leiloeiro (fl. 112) do cancelamento. Int." -Adv. ROSEMAR SOARES DE ABREU e BRAZILIO BACELLAR NETO-

54.-COBRANCA-430/2002-MARCOS FAGUNDES RIBAS ME x SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS -Desp. de fls.121: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 17/OUTUBRO/2002 às 10:45 horas. Intimem-se."-Adv. MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEI-AMA-

55.-MONITORIA-570/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x HELLA E CIA LTDA e outros -Desp. de fls.93: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 17/OUTUBRO/2002 às 09:30 horas. Intimem-se."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR e NEIMAR BATISTA-

56.-MONITORIA-614/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x OTICA FOTOVISAO LTDA e outros -Desp. de fls.36: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 17/OUTUBRO/2002 às 09:45 horas. Intimem-se."-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, NIVALDO MORAN e ADRIANO ANHE MORAN-

57.-ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO-721/2002-MARIA LUCIA DIAS JANNANI x F.JANNANI CONSTR.E COMER-CIO LTDA e outros - Desp. de fl. 342: "1. Expeça-se carta de citação conforme requerido às fl. 311. 2. Sobre os AR juntados às fl. 306/307, manifeste-se a parte autora em 5 dias. Int." - "Deve o Requerente antecipar o pagamento de R\$15,00, referente ao pagamento das custas postais, para posterior expedição da carta."-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

58.-ARROLAMENTO-985/2002-DOROTY FEIJO SAVI x ESP.AIRTON SAVI -Desp. de fls. 36: "1) Nomeio como inventariante o cônjuge supérstite Doroty Feijó Savi, independentemente de prestar compromisso. II) Considerando estar a exordial suficientemente instruída as partes legítimas, maiores, capazes e devidamente representadas, julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos os presentes autos de Arrolamento nº 985/2002, dos bens deixados pelo falecimento de AIRTON SAVI, e homologo o plano de partilha apresentado às fl. 05/07, para que se cumpra como nele se contém e declara. Defiro o pedido de desistência do prazo de recurso desta decisão. Observando o disposto no art. 1031, par. 2º do CPC. Expeça-se o Formal de Partilha. Custas de Lei. P.R.I. " -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

59.-INDENIZACAO ORD.-1029/2002-CEZAR VIDAL FERNANDES x BANCO DO BRASIL S.A -Desp. de fls. 36: "1. Defiro a gratuidade. 2. Providencie o autor a autenticação das fotocópias que instruem a inicial, em dez dias. 3. Cite-se o réu pra, querendo, apresentar resposta e com as advertências da revelia (CPC, arts. 285 e 319). 4 Int." -Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS-

60.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)ORDINARIA - Lucia R. de Lara X Aplub S.A., no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) - Adv.: LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA. 2)EXECUCAO - Banco Bradesco S.A X Pamper com. de Madeira e Transp. Ltda., no valor de R\$609,00 + R\$120,00 (O.J.) - Adv.:DANIEL HACHEM. 3)SUMARIA - Edifício Saint Emilion X Dulcimara Schier Pereira e outro, no valor de R\$157,50 + R\$30,00 (AR) - Adv.: LUCIANE MARIA. M. DE MELO. 4)BUSCA E APREENSAO - Banco BMC S,A X Eleacib das Chagas Lima Semicek, no valor de R\$399,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv.: ALINE FAGUNDES. 5)COBRANÇA - Araucária Adm. de Cons. S.C. Ltda. X Roberto Barbosa, no valor de R\$189,00 - Adv.: LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA. 6)MONITORIA - Chaves, Chaves & Cia. Ltda. X Eunice Vieira Lopes, no valor de R\$609,00 + R\$35,00 (O.J.) - Adv.: RAYMUNDO DO PRADO VERMEELHO 7)EXECUCAO - Banco ABN AMRO REAL S.A X Site-se - Sistemas Tecnicos de Segurança S.C. Ltda., no valor de R\$609,00 + R\$280,00 (O.J.) - Adv.: DANIEL HACHEM 8)ORDINARIA - Volkswagen Leasing S.A. Arrend. Merc. X Jolar Bairros, no valor de R\$483,00 - Adv.: GISELE SOLER CONSALTER. 9)COBRANÇA - Cond. Conjunto Res. Santa Mônica III X Sandrelli Casagrande, no valor de R\$157,50 + R\$40,00 (O.J.) - Adv.: LOLLINA CHAN. 10)USUCAPIAO - Alayde Nelly Dotto Menocin X Alice Rocha da Silva, no valor de R\$609,00 + R\$45,00 (AR) + R\$200 (O.J.) - Adv.: DELOA MULLER-

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº138/2002 SEXTA VARA CIVEL
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	016	00749/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	024	01047/2001
ANA PAULA LARA PAGANINI	030	00488/2002
ANNE CRISTINE RODRIGUES	022	00987/2001
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	014	00815/1999
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	021	00695/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	001	00233/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	023	01044/2001
BABYTON PASETTI	014	00815/1999
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	029	00210/2002
	022	00987/2001
CARLOS ROBERTO NAUFEL	018	00884/2000
CARLYLE POPP	018	00884/2000
CICERO DA SILVA	017	00835/2000
CICERO JULIANO STAUT DA S	017	00835/2000
CLAUDIA SUSANA HANEL	009	00241/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	019	00258/2001
ELIANE MARIA MARQUES	034	00850/2002
EMERSON LUIZ BACHMANN	019	00258/2001
ERNANI ANTONIO PIGATTO	012	01345/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	019	00258/2001
FABIANO ROESNER	030	00488/2002
FERNANDO O. CABRAL BARRIO	020	00336/2001
GERALDO BONNEVILLE BRAGA	020	00336/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	018	00884/2000
HENOCHO GREGORIO BUSCARIOL	027	01695/2001
IDELANIR ERNESTI	031	00540/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	008	00240/2002
JAIR ROBERTO PIROTTI	012	01345/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	041	01133/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	006	00238/2002
JOSEANE FRUET BETTINI LUP	037	00945/2002
JULIO CESAR FARIAS POLI	025	01534/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	036	00920/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	036	00920/2002

LEONEI MARTINS FREITAS	035	00896/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	020	00336/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00559/2002
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	028	00012/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	027	01695/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	005	00237/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	018	00884/2000
MARCELO ALMEIDA RODRIGUES	019	00258/2001
MARCELO CHEDID	010	00242/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	033	00717/2002
MARIA JUSSARA FONSECA	023	01044/2001
MERCIA M. V. SOARES	013	01539/1998
MILENA MASLOWSKY	030	00488/2002
MIRIAN KLAHOLD	026	01540/2001
NELSON SCARPIN JUNIOR	011	00705/1990
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	011	00705/1990
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	038	01030/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR	004	00236/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	020	00336/2001
PERCY ARAUJO	039	01046/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	040	01083/2002
RAUL DE ARAUJO SANTOS	002	00234/2002
REJANE TEREZINHA SCHOLZ	012	01345/1998
RODRIGO ERASMO DE MELO	014	00815/1999
ROSEMARIE SCHAFFER	007	00239/2002
RUBENS SUNDIN PEREIRA	015	00434/2000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	003	00235/2002
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	027	01695/2001
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	020	00336/2001
WALLACE EDUARDO TESONI BA	012	01345/1998
WALTER BORGES CARNEIRO	023	01044/2001

1.-BUSCA E APREENSAO-233/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EMERSON VALDIR ASCHENBRENER TRINDADE -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

2.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-234/2002-LUIZ GUSTAVO DA ROSA TRAUER e outros x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. RAUL DE ARAUJO SANTOS-

3.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-235/2002-ANALIA CARRAO MACEDO x MARIA ODETE JUGLAIR LELL -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

4.-ORDINARIA DE RESCISAO-236/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHO INDUSTRIAL CONSOLATA LTDA e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

5.-SUM. DE COBRANCA-237/2002-CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY IV CONDI x AMERICO JOCLAIR RANTHEM e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-238/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MORETTI x GARANTE SERVICOS DE APOIO S/A LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

7.-INVENTARIO NEGATIVO-239/2002-CRISTINA LUIZA SCHAFFER x ESP. RAUL ROSIER FARIA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ROSEMARIE SCHAFFER-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-240/2002-INCAL-SAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-

9.-INDENIZACAO-241/2002-IRINEU HANEL x BANCO SNTANDER DO BRASIL S.A -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. CLAUDIA SUSANA HANEL-

10.-DECLARATORIA DE NULIDADE-242/2002-FABIANO SECH x AUDIBANK FOMENTO MERCANTIL LTDA. AGUARDANDO DISTRIBUICAO DA PRESENTE ACAA. -Adv. MARCELO CHEDID-

11.-ALVARA JUDICIAL-705/1990-GISLAINE DA CRUZ SILVA XAVIER OUTRO x ESP. JOAQUIM DA SILVA XAVIER. Vistos,etc. Considerando que os requerentes foram intimados pessoalmente para darem andamento no processo (fls.63/64) quedando-se, porém, inertes, (fls.65), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, estes autos de ALVARA n.705/90 em que sao Requerentes GISLAINE DA CRUZ DA SILVA e Outro e Requerido ESPOLIO DE JOAQUIM SILVA XAVIER. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR e NELSON TAKAYUKI MIYASHITA-

12.-ACAO DE CUMPRIMENTO-1345/1998-FABIO MENDES DE OLIVEIRA x OVANDE ALBERTO PEREIRA e

outros.Vistos,etc...Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, para o efeito de DETERMINAR que os réus tomem todas as medidas necessárias no sentido de proceder à transferência definitiva do imóvel matrícula n.25060 do registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba em nome do autor- no prazo de trinta dias, cumprindo, assim, a cláusula quinta do compromisso de compra e venda (fls.15/9). Em se tratando de ação que tem por objeto obrigação de fazer, utilizando-me da faculdade do par.5º do art.461 do CPC, imponho multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, sem prejuízo da incriminação por crime de desobediência que prevê pena de detenção de até seis (6) meses (art.330 do Código Penal). Custas e honorários pelos réus (paragrafo unico do art.21 do CPC), estes arbitrados- nao havendo condenação economicamente apreciável e na forma do par.4º do art.20 do CPC- em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em conta a natureza da demanda, o trabalho realizado e o tempo de tramitação do processo.P.R.I. -Adv. WALLACE EDUARDO TESONI BARRIOS, JAIR ROBERTO PIROTTI, REJANE TEREZINHA SCHOLZ e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1539/1998-CONTEMPORANEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. Vistos,etc...Ex positis, JULGO parcialmente PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, para o efeito de CONDENAR a ré a pagar indenização cujo montante nao poderá ser inferior a um doze avos (1/12) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação, ou seja, de junho de 1995 a setembro de 1997, e pagamento, a título de pré-aviso, de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores a rescisão contratual, melhor dizendo, em junho, julho e agosto de 1997 (Itens "a" e "b" do pedido de fl.07). Todos valores a serem apurados em liquidação da sentença com correção monetária a partir de setembro de 1997 (data da rescisão do contrato), consoante Sumula n.43 do E.STJ e juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação inicial (art.1536, par.2º do CC ou Sumula n.163 do STF). Dos quatro pedidos avertidos pela parte autora na inicial, dois deles restaram procedentes. SENDO assim, aplico o art.21, caput, do CPC, para determinar a compensação recíproca dos honorários advocatícios e o reembolso, pela ré, da metade das custas processuais pagas devidamente corrigidas. P.R.I. -Adv. MERCIA M. V. SOARES, ROGERIO DANTE OLIVEIRA JUNIOR-

14.-REPARACAO DANOS-815/1999-CLAUDIO JOSE ANTUNES e outros x ROSANDO SACCHELLI e outros.Vistos,etc...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação de reparação de danos morais n.815/99, em que é requerente CLAUDIO JOSE ANTUNES e ANTUNES E BARRETO LTDA e requeridos ROSANDO SACCHELLI, LUIZ CARLOS ALBORGUETTI E TV INDEPENDENCIA S/A, para o efeito de CONDENAR os requeridos, solidariamente, a pagar aos autores, individualmente, indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00, com juros de 6% ao ano e correção monetária pelo IPC/FIPE, e ainda para OBRIGAR Luiz Carlos Alborguetti, veiculado na empresa de televisao que ocupa o pólo passivo da demanda, da fundamentação e do dispositivo da sentença, tudo nos termos da fundamentação. Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTE a exceção de verdade destes autos n.720/2000, em que é requerente LUIZ CARLOS ALBORGUETTI e requeridos CLAUDIO JOSE ANTUNES e ANTUNES E BARRETO LTDA. Condeno ainda os requeridos solidariamente no pagamento das custas dos processos e dos honorários advocatícios, englobadamente, para ambas as demandas, que fixo em quinze por cento do valor da condenação corrigido, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.3º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente condenatória da decisão. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para o cumprimento do direito de resposta. P.R.I. -Adv. BABYTON PASETTI, RODRIGO ERASMO DE MELO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, BRUNO NORONHA BERGONSE, ROGERIO COSTA, EDNAN MARTINEZ FILHO-

15.-ACAO DE INDENIZACAO-434/2000-J.D. BINI & CIA LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Vistos,etc...isto posto, julgo procedente o pedido inicial para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 4.800,00 com correção monetária pela média do INPC/IGP-DI a contar de hoje, e juros de mora de 0,5% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar a partir da intimação da ré da presente decisão. Declaro o feito extinto com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inc.I, do CPC, observo que a correção monetária e os juros foram impostos a partir da prolação da presente e da intimação da requerida, em razão de que a liquidação do dano se fez somente nesta sentença por arbitramento judicial, assim, o valor deve ser corrigido a partir desta data e os juros a partir da intimação da sentença, pois entao é que a requerida tem ciência do valor que deve pagar, e se nao o fizer estará em mora. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora os quais fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC, pois o causídico afirmou razões pertinentes para o deslinde da causa. P.R.I. -Adv. RUBENS SUNDIN PEREIRA, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

16.-ACAO DE INDENIZACAO-749/2000-CLAYTON RIBAS NASSAR x LUIZ FERNANDO DA CUNHA e outros.Vistos,etc...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de indenização por danos materiais e morais destes autos n.749/2000, em que é requerente CLAYTON RIBAS NASSAR e requerido HENRIQUE RICETTI JUNIOR. Condeno o autor no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, corrigidos por ocasião do pagamento pelo IPC/FIPE, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.4º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente declaratória negativa da decisão. P.R.I. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, JOAO BATISTA DOS ANJOS-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-835/2000-EDMUNDO RIBEIRO DA ROCHA x BLOCK HAUS - CASAS ESPECIAIS LTDA.Vistos,etc...Deste modo, NEGRO PROVIMENTO aos embargos declaratórios articulados nos autos por BLOCK HAUS CASAS ESPECIAIS LTDA. P.R.I. -Adv. CICERO DA SILVA e CICERO JULIANO STAUT DA SILVA, WILSON NALDO GRUBE FILHO-

18.-REPETICAO DE INDEBITO-884/2000-NEUSA CZELUSNIAK x ISABEL BRASIL DOS SANTOS.Vistos,etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente a medida cautelar de sustação de protesto, autos n.650/2000 e a ação ordinária de repetição de indébito, c/c nulidade de cambiais e decretação de invalidade de relação jurídica, autos n.884/2000, ambas movidas por Neusa Czelusniak contra Isabel Brasil dos Santos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios do patrono da autora, os quais fixo em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa, de acordo com o disposto no art.20, par.4º do CPC, considerando desde ambos os processos, o trabalho realizado. P.R.I. -Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, GUILHERME BORBA VIANNA e CARLOS ROBERTO NAUFEL, PAULO NALIN apenso 650/00-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-258/2001-MARIA EUGENIA FATIMA DE MARCHI COSTA x BANCO ITAU S/A. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de determinar a exclusão da TR como fator de atualização do saldo devedor, determinando-se a sua substituição dela pelo INPC, sendo que para o mês de março de 1990 deverá se observar o percentual de 41,28% no que toca ao IPC; e ainda julgo procedente para excluir a capitalização dos juros determinando a contagem na ordem 0,875% ao mês contados de forma simples e sem capitalizar, vedando-se ainda e para determinar que os valores contratados quanto as prestações obedecem ao PES e sem o CES, conforme as variações que se efetivarem no decorrer do pacto conforme informações da perícia e obedecida a cláusula 5ª e par.2º do contrato, bem como o art.6º, da Lei n.4830/64 nos termos já referidos. Condeno o requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças dos valores acima apontados que deverao ser compensadas com valores em aberto, conforme pleito de recálculo de encargos da inicial da revisional, fls.28, a apuração das diferenças pagas a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por cálculo termos do art.604 do CPC, com a apresentação dos valores devidos, pagos a maior, e das compensações feitas conforme determinado nesta decisão, inclusive observada a aplicação do PES e exclusão do CES conforme exposto, e considerando os valores depositados em juízo, tanto nos autos de revisao como de consignação, pois ambas as ações consideram-se como uma só dada a finalidade única de oferecimento de ambas e sendo a última instrumental a primeira. O pretendido efeito liberatório deduzido com a inicial da consignação fica limitado somente aos valores dos depósitos já efetivados e que no decorrer do processo vierem no futuro a se efetivar, porque a aferição do que realmente é válido, em termos de valores entre as partes, e a existência de saldos somente poderá ser aferido após a necessária contagem dos encargos contratados conforme a presente sentença, nao se tendo assim o pedido de consignação, mas como instrumental da ação de revisao de contrato, ou seja, como simples pedidos de depósitos que visam resguardar valores como pagos, em razão da necessidade do dito recálculo nos termos da presente sentença, como foi dito no início desta fundamentação. Fica o processo de execução, ante a motivação já exposta na fundamentação desta decisão, suspenso até a liquidação desta sentença, porque depositados valores em favor do requerido, havendo procedência parcial da ação de revisao, o que demonstra à necessidade de se preservar o direito de propriedade dos autores ao bem imóvel em questão, ficando, por conseguinte ao requerido vedada a aplicação das normas do Decreto 70/66. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais para o processo de revisao (inclusive valor da pericia) na ordem de 70%, bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500,00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é eminentemente declaratório, observado assim o art.20, par.4º do CPC; porque houve sucumbência da parte autora no que toca a questões de seguro, condenação na dobra do indébito e oportunidade de atualização do saldo devedor (antes do abatimento da prestação paga no mês), a condeno ao pagamento de 30% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1000,00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causídico representante do requerido. No que toca ao processo de embargos do devedor, julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para, nos termos acima referidos já expostos no dispositivo da ação revisional, determinar a exclusão dos excessos da execução, devendo ser considerados ainda como pagos os valores depositados na dita ação revisional, e apurado assim, nos termos do art.604 do CPC, os débitos e créditos entre as partes, preservada a liquidez do título em razão do que já foi exposto, sendo que eventual falta de interesse de agir, superveniente à liquidação da presente, será enfrentada na execução oportunamente. Condeno o embargado no pagamento de 70% das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do embargante, isso nos termos do art.20, par.4º, do CPC, os quais fixo em R\$ 1000,00, pois a presente tem conteúdo eminentemente declaratório e o grande debate se deu nos autos de revisao; observado ainda os termos do art.21, caput, do CPC, porque houve sucumbência da parte embargante no que toca a questões de nulidade da execução, condeno-a ao pagamento de 30% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1000,00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causídico. P.R.I.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, EGLACY PAULINO APENSO 383/99-

20.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-336/2001-NAIR HUNIKA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pe

dido inicial da revisional para o fim de determinar a exclusão da TR como fator de atualização do saldo devedor, determinando-se a sua substituição dela pelo INPC que deverá incidir de forma acumulada nos mesmos períodos de variação salarial positiva da autora; e ainda julgo procedente para excluir a capitalização dos juros determinando a contagem na ordem 0,9488% ao mês contados de forma direta sem capitalizar, ou seja, de forma simples, vedando-se ainda a amortização negativa de valores, e para determinar que os valores contratados quanto as prestações obedecem ao PES. Condeno o requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças pagas a mais -valores acima apontados que deverao ser compensadas com valores em aberto, conforme pleito de recalculo de encargos da inicial da revisional, fls.45/47, a apuração das diferenças pagas a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por calculo termos do art.604 do CPC, com a apresentação dos valores devidos, pagos a maior, e das compensações feitas conforme determinado nesta decisão, inclusive observada a aplicação do PES para as prestações e para aplicar a variação dalarial da autora, corrige-se monetariamente o saldo devedor pelo índice acumulado do INPC para o período. O pretendido efeito liberatório deduzido com a inicial fica limitado somente aos valores dos depósitos já efetivados e que no decorrer do processo vierem no futuro a se efetivar, porque a aferição do que realmente é válido, em termos de valores entre as partes, e a existência de saldos somente poderá ser aferido após a necessária contagem dos encargos contratados conforme a presente sentença, nao se tendo assim o pedido de consignação como aquele próprio da ação de consignação, mas sim como simples pedidos de depósitos que visam resguardar valores como pagos, em razão da necessidade do dito recalculo nos termos da presente sentença, como foi dito no inicio desta fundamentação. No que diz respeito à tutela antecipada para determinar a que o requerido nao inclua o nome da autora em orgaos de protecao ao crédito, firmo que há de ser deferida a tutela antecipada, pois na pendência de ação revisional de contrato não é razoavel a inscrição da pessoa apontada como devedor (autores) como tendo tal qualidade junto aos orgaos de protecao ao crédito e a divulgação da dita qualificação para terceiros. Precedentes do STJ, AgInstr.N. 208.733 RS, Min.Salvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJU 14/02/2000, (O Estado do Paraná, p.5 09/04/2000). Isso porque a discussao judicial de per si é suficiente para a relativização da qualidade de devedor no sentido de constrangê-lo a figurar como tal junto a terceiros, isso, ainda, quando os autores apontaram e provaram cobrança ilegal de valores por vinculação à TR, afronta à lei de usura, pois tais matérias foram exauridas sob o crivo do contraditório, sendo assim, somente após o recalculo dos valores e apuração de saldos e débitos entre as partes e nos termos desta sentença é que se poderá verificar a autora é devedora de algum valor ao requerido. Nestes termos, defiro a tutela antecipada pretendida, preenchidos os requisitos do art.273, caput, e inc.I, do CPC, intime-se a parte requerida para que nao aponte a autora, em razão do contrato objeto deste processo como devedora frente a terceiros e junto aos orgaos de protecao do crédito, sob pena de multa de R\$ 500,00 por dia de atraso. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais para o processo de revisao (inclusive valor da pericia) na ordem de 60%, bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500,00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é eminentemente declaratório, observado assim o art.20, par.4º do CPC; porque houve sucumbência da parte autora no que toca a questoes de seguro, condenação na dobra do indébito e percentual de multa, a condeno ao pagamento de 40% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1500,00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causidico representante do requerido. P.R.I. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, FERNANDO O. CABRAL BARRIONUEVO, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

21.-INDENIZACAO-695/2001-LINDACIR MARIA CONRADINI x BANCO ITAU S/A. Vistos,etc...Nestes termos julgo procedente o pedido inicial para condenar o réu a indenizar a autora no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais por ela experimentados, valor este que deverá ser corrigido a partir pela média do INPC/IGP-DI, e sobre o qual deverá incidir juros simples de 0,5% ao mês, tudo a partir de 19/12/1997 data do evento danoso, nos termos das Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça; declaro o feito extinto com julgamento do mérito. Condeno o réu a pagar as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da autora, verba honorária que fixo em 20% do valor da condenação a teor do art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC, pois as razões defendidas pelo dito causidico serviram de subsídios para a presente decisão. P.R.I. -Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, JAMES THOMPSON LEMER-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-987/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FERNANDA CECONELLO. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.115 e 120/121, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no dispsoto pelo art.269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, ANDRE LUIZ CALVO, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR-

23.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1044/2001-COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CONSUMO x VOLNEI BRIGONI -Vistos, etc..." Homologo o acordo celebrado entre as partes e denunciado nas fls.47/48, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Pedido de Levantamento ação civil pública nº 1044/2002 = 81/99, em que é requerente Volnei Brigoni e requerido Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Certifique a escritura o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará

para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, WALTER BORGES CARNEIRO e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

24.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1047/2001-ESMAEL WARNECK x OLGA CECILIA KMIECIK e outros. Vistos,etc...Pelo exposto, julgo procedente o pedido com fundamento no art.62 e seus incisos da Lei 8245/95, com o fim de declarar rescindido o contrato existente entre as partes e, em consequência, decretar o despejo dos réus, concedendo-lhes o prazo de 15 dias para desocupação, sob pena de ter de fazê-lo compulsoriamente. Condeno os réus, ainda, a pagar o saldo devedor, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a contar do vencimento da dívida, bem como as custas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de 15% sobre o valor do débito, tudo, observado o termo de renegociação de fls.62. Fixo a caução em 12 meses de aluguel, a qual poderá ser real ou fidejussória a ser prestada nos autos de execução provisória. P.R.I. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, LUIZ FERNANDO C.F.POTIER-

25.-ORDINARIA COMINATORIA-1534/2001-SERGIO ALARDES DE PAULA LOPES x VICTOR JOSE ETTORE ROSSETI e outros. Vistos,etc...Isto posto, julgo procedentes os pedidos iniciais, com base no art.462 do CPC dou por prejudicado o pedido cominatório convertendo-o em perdas e danos nos termos do art.461, par.1º, do CPC, para condenar os réus de forma solidária ao pagamento da quantia única de R\$ 1.000,00 ao requerente a título de danos morais, que deverao ser corrigidos a partir da presente data pela média do INPC/IGP-DI e acrescidos de juros de mora a partir da citação para a presente demanda nos termos do art.219 do CPC; condeno os requeridos ainda a indenizar o autor pelos danos materiais decorrentes dos seguintes fatos: a)processo movido pela companhia de arrendamento contra o requerente (custas e honorários advocatícios), b)do contrato de leasing firmado entre ele requerente e companhia de arrendamento, c)multas de trânsito, débitos fiscais, tributários e administrativos referentes ao carro e ao período de uso dele pelos requeridos. Valores estes a serem apurados em liquidação de sentença nos termos do art.608 do CPC a partir da prova do efetivo pagamento pelo autor dos ditos valores, ou seja de que eles devem ser ressarcidos pelos requeridos, pois só se repara diminuição patrimonial efetivamente sofrida. Condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, os quais, com base no art.20, par.3º, letras "a" e "c", fixo em 20% do valor da condenação em danos morais e materiais. P.R.I. -Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

26.-ACAO DE COBRANCA-1540/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RICARDO x CLAUDIA MASSOLIN RAMOS GASPAR. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de arquivamento de fls.45, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MIRIAN KLAHOLD-

27.-ORDINARIA DECLARATORIA-1695/2001-CARLOS ROBERTO FERREIRA x CIDADELA S/A. Vistos,etc...Isto posto, julgo procedentes os pedidos iniciais dos autores, declarando extinto o processo com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC, declarando ainda rescindido o contrato de compra e venda por culpa da requerida, e para condená-la a restituir integralmente aos autores os valores comprovadamente pagos por eles em favor dela em razão do contrato em comento; a liquidação de sentença deverá ser feita com os elementos integrantes -hoje- destes processo, observado o art.604 do CPC no que toca aos valores a serem restituídos pela ré, tendo em vista os pagamentos provados como feitos, devidamente corrigidos pela média do INPC/IGP-DI a partir da data do desembolso de cada parcela, e acrescidos de juros de 1% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar conforme contrato -clausula 14- a partir da citação para a presente -art.219 do CPC, mais multa de 2% sobre o valor base (da soma dos valores dos pagos pelos autores à ré devidamente atualizados) a ser devolvidos. Condeno assim a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como a honorários em favor do patrono dos autores que fixo em 20% do valor da condenação, isso com base no art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC. P.R.I. -Adv. HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-12/2002-RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA x JULIO CESAR FARIAS MACHADO. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo ante o acordo efetuado nos autos denunciado nas fls.53 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inc.I, do CPC. Comuniquem-se ao Sr.Administrador e baixe-se o protesto. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

29.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-210/2002-CIA. ITAULEASING DE ARR. MERCANTIL - G. ITAU x CRISTIANE DE MORAES VEIGA.Vistos,etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar rescindido o contrato 08, tornando definitiva a ordem de reintegração de posse do bem em favor da autora conforme fls.14, para o fim, após o trânsito em julgado da presente e da reintegração do bem em questão, de consolidar assim a sua posse e propriedade sobre ele em favor da requerente. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) usando da faculdade confê-

rida pelo art.20, par.4º, do CPC. P.R.I, transitada em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, JOAO BATISTA DOS ANJOS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-488/2002-BREMADOR TURISMO LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO.Vistos,etc...Nestes termos, tanto de ofício como em razão do pedido de declaração de nulidade feito com a inicial, com base no art.267, inc.VI, c/c par.3º, do CPC, reconheço o embargado carecedor de ação de execução, julgo procedentes os embargos à execução para tal fim, declarando este processo de conhecimento extinto com julgamento do mérito; assim, com base no art.618, inc.I, do CPC anulo a execução autuada sob n.1259/2001, ab ovo, ficando prejudicado o exame das outras questões da presente ação de embargos, a penhora também é nula, pois efetivada a partir de execução nula, após o trânsito em julgado da presente levante-se a mesma. Condeno o embargado, porque deu causa a ação de execução, e por via reflexa, à dedução de embargos, nas custas e despesas processuais de ambos os processos, bem como em honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, para o patrono do embargante, pois os argumentos que deduziu foram correlatos com as razões de decidir ora expostas, considere-se a aplicação do art.20, par.4º, c/c par.3º, letras "a" e "c", do CPC, em razão do teor declaratório da presente. P.R.I. -Adv. MILENA MASLOWSKY, ANA PAULA LARA PAGANINI e FABIANO ROESNER, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS apenso 1259/01-

31.-ALVARA JUDICIAL-540/2002-MARIO GUBERTNETO x ESP. MARIO GUBERT FILHO.Vistos,etc. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar o requerente MARIO GUBERT NETO, representado por sua mae MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ANTUNES, a levantar os valores dos haveres trabalhistas em nome de MARIO GUBERT FILHO, depositando as respectivas importâncias em caderneta de poupança vinculada a este Juízo -prazo de validade alvará 60 dias- Prestação de contas em 30 dias. Pagas as custas, expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. IDELANIR ERNESTI APENSO 481/02-

32.-BUSCA E APREENSAO-559/2002-BANCO BRADESCO S/A x GUGUILE TURISMO LTDA.Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção de fl.22, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO-

33.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-717/2002-MARIA PARFENIUK x DAMIAO DOS SANTOS BALBINO. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9º, inc.III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a ação de despejo, declarando rescindido o contrato. Condeno o requerido ao pagamento dos alugueis vencidos a partir de fevereiro de 2002 até a efetiva desocupação do imóvel locado, com base no art.39 da Lei n.8245/91, com os encargos contratos e de lei. Determino o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, conforme disposto no art.63, par.63, par.1º, alinea "a", da Lei n.8245/91. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

34.-DESPEJO-850/2002-MARIO VERDASCA FERREIRA x FAISAL ISKANDAR. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9º, inc.III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a ação de despejo, declarando rescindido o contrato. Condeno o rquerido à desocupação do imóvel locado, com base no art.39 da Lei n.8245/91, com os encargos contratos e de lei. Determino o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, conforme o disposto no art.63, par.1º, alinea "a", da Lei n.8245/91. face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

35.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-896/2002-HELICIO NEUTZLIING x FRANCISCO JOSE DE PAULA. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9º, inc.III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a ação de despejo, declarando rescindido o contrato. Condeno o requerido ao pagamento do IPTU REFERENTE AO ANO DE 2001, dos alugueis vencidos a partir de abril de 2002 e das taxas condominiais a partir de janeiro de 2002 até a efetiva desocupação do imóvel locado, com base no art.39 da Lei n.8245/91, com os encargos contratos e de lei. Determino o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, conforme o disposto no art.63, par.1º, alinea "a", da Lei n.8245/91. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS-

36.-BUSCA E APREENSAO-920/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIA DE LOURDES ARAUJO RAMOS. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4728/65 e, ainda, no decreto-lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo credor, na forma do estabelecido no art.3º, par.5º, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe ao credor cumprir o disposto no art.2º do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartição pública, para efeito de domi-

nio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

37.-ALVARA JUDICIAL-945/2002-SOLANGE DE FATIMA SILVA E OUTROS x ESP. GILMAR CARLOS ROCHA. Vistos,etc. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar, apenas, em nome de sua filha BEATRIZ PATRICIA ROCHA, um quinto das importâncias depositadas relativas ao PIS e ao FGTS do falecido GILMAR CARLOS ROCHA, com o fim de que as mesmas sejam aplicadas em favor da menor, para sua subsistência -prazo de validade alvará de 60 dias- Dispensada a prestação de contas, tendo em conta o contido no parecer ministerial de fl.30, o qual acolho, SEM custas em função da gratuidade que ora defiro. Expeça-se alvará. P.R.I. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

38.-BUSCA E APREENSAO-1030/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOSE CLAUDINEI DE LIMA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.38, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Autorizo o desentranhamento mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, GISELE SOLER CONSALTER-

39.-DESPEJO-1046/2002-DANIEL MASWSINHA x LUIZ ALBERTO BORDALLO. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.20, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc. VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. PERCY ARAUJO-

40.-BUSCA E APREENSAO-1083/2002-AUTOCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x LUIZ CARLOS CAMATTA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surtya os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.22, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da Lei. P.R.I. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

41.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1133/2002-UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SABRA VIAGENS E TURISMO LTDA.Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.27, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUÍZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 141/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MAROSTICA	045	00059/1999
ADRIANA BASSO	043	01545/1998
ADRIANA RIOS MENEGHIN	062	00532/2000
AFONSO CELSO NUNES	011	01278/1987
AIRTON MIRANDA BOZZA	047	00530/1999
AIRTON SAVIO VARGAS	050	01118/1999
ALBINO JOSE DE BONI	072	01162/2001
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	069	01275/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	069	01275/2000
	045	00059/1999
	063	00618/2000
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	020	00706/1996
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	015	00463/1995
	032	00331/1998
ALTIVO JOSE SENISKI	027	00992/1997
AMABILON DALCOMUNI	038	00627/1998
AMANDO BARBOSA LEMES	019	00633/1996
AMARILIS VAZ CORTESI	060	00465/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	070	01334/1996
ANDRE LOPES MARTINS	022	01295/1996
ANDREA VERANO PONTES	065	00772/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	080	01006/2002
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	036	00522/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	021	00972/1996
ANTONIO CARLOS SCHURMIK	020	00706/1996
ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI	014	00319/1995
ANTONIO EMERSON MARTINS	024	00313/1997
	023	01410/1996
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	044	00012/1999
ARLETE T ANDRADE KUMAKURA	037	00614/1998
ARLINDO RUBENS GABRIEL	016	01018/1995
ARMANDO CARVALHO CHAVES	009	01240/1974
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	027	00992/1997
AURELIANO PERNETTA CARON	053	01477/1999
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	045	00059/1999
BLAS GOMM FILHO	021	00972/1996
BRASIL PARANA DE CRISTO I	034	00416/1998
CALYLE POPP	020	00706/1996
CARLA M. HEIMBECHER	052	01451/1999

CARLOS ALBERTO DE O. PINH	034	00416/1998	JULIANA SANCHES SIMOES AM	079	00990/2002	SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	014	00319/1995	13.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-309/1994-A CO-OPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA COCAP x COOP.AGRIC. MISTA DE ALVOR.DO SUL CAMAS - "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. OLIVEIRUS F DE BITTENCOURT, MARLENE PAES GUA-RESCHI, SUMIE SONIA MIYAZAKI e JUBRAIL ROMEU ARGENIO-
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	034	00416/1998	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	019	00633/1996	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	041	01210/1998	14.-RESTAURACAO DE AUTOS-319/1995-ELI BRAUNE x NILDO MABA E OUTROS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. ENILDO DEL PINO, CLAUDIMAR LUCIO LUGLI, ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, JOAO SERGIO RAUSIS, LUIZ CESAR RIBEIRO e SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	027	00992/1997	JULIO CESAR DALMOLIN	062	00532/2000	SERGIO DE SOUZA	071	00384/2001	15.-REINTEGRACAO DE POSSE-463/1995-G.M. LEASING S/A-ARREND. MERCANTIL x COMERCIO DE MADEIRAS DEL VALLE LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ALEXANDRE NELSON FER-RAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA e MARCOS GUASTELLA-
CARLOS ROBERTO CLARO	016	01018/1995	JURACI BARBOSA SOBRINHO	017	01266/1995	SERGIO TERNUS	026	00855/1997	16.-COBRANCA - SUMARIA-1018/1995-MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA x SINTIA AN-DREIA VIDAL -"Aguardar-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.90."-Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, JUS-SARA SOLANGE DA SILVA, CARLOS ROBERTO CLARO e ARLINDO RUBENS GABRIEL-
CARLOS ROBERTO NAUFEL	036	00522/1998	JUSSARA SOLANGE DA SILVA	016	01018/1995	SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	062	00532/2000	17.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1266/1995-BAN- CO BAMEINDUS DO BRASIL S/A x ENTEL PROJ. E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.327/334."-Adv. JU- RACI BARBOSA SOBRINHO, MAURICIO SAGBONI MON- TANHA TEIXEIRA, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, DAVID SCHNAID NETO, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	048	00574/1999	KAREN DALA ROSA	080	01006/2002	SERGIO VILARIM DE SOUZA	059	00441/2000	18.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-476/1996-PE- DREIRA INGA IND. E COM. LTDA x CONSTRUTORA RIO VERMELHO LTDA E OUTRO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. PAULO HIROSHI KIMU- RA, LUCIANA CAPLAN e MAURICIO BONATTO GUIMA- RAES-
CARMEN ROBERTA FRANCO	052	01451/1999	KARIME MONASTIER FARAH	044	00012/1999	SILVIA FERNANDA BATISTA S	042	01469/1998	19.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-633/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x VALMIR GONCALVES ROCHA E OUTROS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem a devolução da carta precatória."-Adv. JULIO BAR- BOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VAL- MIR CARDOZO BUENO, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS e RENILDE PAIVA MORGADO GOMES-
CELMO JOSE DA SILVA	059	00441/2000	KLEBER VELTRINI TOZZI	048	00574/1999	SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK	020	00706/1996	20.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-706/1996-VANES- SA DE ALCANTARA MALLOL E OUTROS x ELISABETE STURIONE E FILSIBINA V.PEREIRA -"Manifestação no pra- zo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. contadora) -Adv. ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, CALYLE POPP, MA- JEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANTONIO CARLOS SCHURMIAK e SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK-
CELMO JOSE DA SILVA	016	01018/1995	LEONARDO DA COSTA	029	01286/1997	SILVIO BATISTA	034	00416/1998	21.-EMBARGOS A EXECUCAO-972/1996-CONFECOOES BELFORMA LTDA E OUTROS x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação das partes) -Adv. LUCIANA PIGATTO MON- TEIRO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SAULO BONAT DE MELLO, BLAS GOMM FILHO e MAURICIO GOMM F.DOS SANTOS-
CICERO JOSE ALBANO	034	00416/1998	LEONEL DA ROSA VIEIRA	057	00175/2000	SIMONE MARQUES SZESZ	008	02788/2002	22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREI- TO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN- DES GUERRA - EXECUTORIA-1295/1996-JAIR ELECTRO- NICS CORPORATION x IMPORTADORA BAHIA LTDA - "1-Contadas e preparados, guarde-se no arquivo provisório o retorno da carta precatória. 2-Int. (Conta de Custas de fls.77 - R\$ 394,80 - mais os acr,scimos legais)."-Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, FLAVIO LUIZ FONSECA NU- NES RIBEIRO, IRAE CRISTINA HOLETZ e ANDRE LOPES MARTINS-
CINTIA REGINA BREHMER	066	00813/2000	LIRIAM SEXTO BRUSCH	031	01381/1997	SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	055	00118/2000	23.-COBRANCA - SUMARIA-1410/1996- CONJ.RESIDENCIAL PARQUE VERDE x LAERCE LEMES PINHEIRO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e SIRLEY DOMINGUES GAGO-
CLARICE MARIA DAL COMUNE	038	00627/1998	LUCIA A F BRONHOLO	026	00855/1997	SIRLEY DOMINGUES GAGO	023	01410/1996	24.-COBRANCA - SUMARIA-313/1997-CONDOMINIO RE- SIDENCIAL AETE x ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
CLARO AMERICO G SOBRINHO	026	00855/1997	LUCIA MARIA BELONI CORREA	040	01203/1998	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	049	00728/1998	25.-RESCISAO DE CONTRATO-751/1997-ANGELO CHECO E OUTRA x IRIA FLACH VIEIRA E OUTRO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. GERENINO SOARES GUSMON, MAURICIO JULIO FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	045	00059/1999	LUCIANA BERRO	065	00772/2000	SUMIE SONIA MIYAZAKI	013	00309/1994	26.-COBRANCA - SUMARIA-855/1997-OSMAR DE SOU- ZA TEIXEIRA x ULTRAFRIOS REFRIGERACAO LTDA - "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do exequente) -
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	040	01203/1998	LUCIANA CAPLAN	018	00476/1996	TATIANA KALKO	051	01296/1999	
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	014	00319/1995	LUCIANA DONIZETE ORTEGA	004	02746/2002	THALES MORAIS DA COSTA	077	00963/2002	
CLAUDIMAR LUCIO LUGLI	014	00319/1995	LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	021	00972/1996	UBIRAJARA FERNANDES DA SI	010	00778/1979	
CLAUDIO FULLE	062	00532/2000	LUCIANE BEATRIZ ROTTA	017	01266/1995	VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	045	00059/1999	
CLINIO L L LYRA	003	02723/2002	LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA	056	00163/2000	VALDEMAR BERNARDO JORGE	039	00729/1998	
CLOVIS MOTTIN	068	00934/2000	LUIZ ANTONIO MORES	009	01240/1974	VALERIA CARAMURU CICARELL	015	00463/1995	
	075	00552/2002	LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	045	00059/1999	VALMIR CARDOZO BUENO	032	00331/1998	
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	048	00574/1999	LUIZ CESAR RIBEIRO	014	00319/1995	VANADIR DE MOURA BUENO	019	00633/1996	
DANIEL HACHEM	043	01545/1998	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	052	01451/1999	VANESSA ROCHA LOURES KOSO	059	00441/2000	
DANIELA MARI WERKHAUSER	034	00416/1998	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	005	02767/2002	VERA LUCIA DE PAULI	012	00102/1991	
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	001	02682/2002	LUIZ FERNANDO FORTES DE C	030	01321/1997	VITAL CASSOL DA ROCHA	064	00628/2000	
DAVID SCHNAID NETO	017	01266/1995	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	066	00813/2000	WILMAR EPPINGER	068	00934/2000	
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	033	00345/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	051	01296/1999	WILSON JOSE ANDERSEN BALL	075	00552/2002	
DECIO FERREIRA DE BRITO	041	01210/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	046	00229/1999	ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	027	00992/1997	
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	043	01545/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	046	00229/1999		077	00963/2002	
DEOLINDO ESTURILIO	011	01278/1987	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	065	00772/2000		026	00855/1997	
DICESAR BECHER VIEIRA JUN	028	01143/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	020	00706/1996				
DICESAR BECHES VIEIRA	028	01143/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	035	00458/1998				
DINORAH ALVARES CRUZ	045	00059/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	073	00305/2002				
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	002	02715/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	046	00229/1999				
EDISON JOSE PENTEADO CARV	060	00465/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	072	01162/2001				
EDSON PASSOLD	038	00627/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	065	00772/2000				
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	045	00059/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	029	01286/1997				
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	077	00963/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	027	00992/1997				
ELIANE MARIA MARQUES	028	01143/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	019	00633/1996				
ELIZANDRA F. ABILIO SILVA	059	00441/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	069	01275/2000				
ELOI MEZZADRI	028	01143/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	045	00059/1999				
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	074	00499/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	063	00618/2000				
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	017	01266/1995	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	070	01334/2000				
ENILDO DEL PINO	014	00319/1995	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	027	00992/1997				
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	008	02788/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	065	00772/2000				
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	045	00059/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	043	01545/1998				
EURICO ORTIS DE LARA FILH	026	00059/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	078	00980/2002				
FABIO PACHECO GUEDES	030	01321/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	015	00463/1995				
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	045	00059/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	032	00331/1998				
FERNANDA PIRES ALVES	005	02767/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	045	00059/1999				
FERNANDO ZENATO NEGRELE	048	00574/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	027	00992/1997				
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	022	01295/1996	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	049	00843/1999				
FRANCISCO JURACI BONATTO	069	01275/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	007	02786/2002				
FREDERICO FERRAZ LEWIN	072	01162/2001	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	074	00499/2002				
GENERINO SOARES GUSMON	025	00751/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	009	01240/1974				
GENESIO FELIPE DE NATIVID	017	01266/1995	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	028	01143/1997				
GERALDO DONI JUNIOR	034	00416/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	046	00229/1999				
GERALDO MOCELLIN	057	00175/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	013	00309/1994				
GEROLDO AUGUSTO HAUER	027	00992/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	026	00855/1997				
GERSON JOAO BORELLI	004	02746/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	018	00476/1996				
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	070	01334/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	021	00972/1996				
GILMAR FERNANDO DE CRISTO	006	02785/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	025	00751/1997				
GILVAN ANTONIO DAL PONT	044	00012/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	044	00012/1999				
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	026	00855/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	056	00163/2000				
GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA DE	077	00963/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	017	01266/1995				
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	001	02682/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	066	00813/2000				
HELENA MUSSOLINO	066	00813/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	071	00384/2001				
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	051	01296/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	008	02788/2002				
HERMES HENRIQUE CORREA CO	080	01006/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	041	01210/1998				
HORACIO NELSON DE MIRANDA	009	01240/1974	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	038	00627/1998				
HUGO MARTINS KOSOP	012	00102/1991	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	029	01286/1997				
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	067	00885/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	074	00499/2002				
	061	00479/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	076	00954/2002				
IRAE CRISTINA HOLETZ	022	01295/1996	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	029	01286/1997				
IRINEU PALMA PEREIRA	068	00934/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	065	00772/2000				
	075	00552/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	013	00309/1994				
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	025	00751/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	062	00532/2000				
	044	00012/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	049	00843/1999				
IVANA CARLA PARDINI	041	01210/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	003	00273/2002				
IVONE STRUCK	042	01469/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	059	00441/2000				
JAQUELINE LOBO DA ROSA	078	00980/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	034	00416/1998				
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	022	01295/1996	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	029	01286/1997				
JAQUELINE TODESCO BARBOSA	040	01203/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	062	00532/2000				
JEFERSON JOSE MURACAMI	032	00331/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	053	01477/1999				
JEFERSON RIBEIRO	071	00384/2001	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	009	01240/1974				
JOAO CARLOS DE LIMA	039	00729/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	018	00476/1996				
JOAO CARLOS DE MACEDO	002	02715/2002	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	027	00992/1997				
JOAO CARLOS LORUSSO	047	00530/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	026	00855/1997				
JOAO DE AQUINO ROTTA	015	00463/1995	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	020	00706/1996				
	032	00331/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	030	01321/1997				
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	043	01545/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	011	01278/1987				
JOAO SERGIO RAUSIS	014	00319/1995	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	028	01143/1997				
JOEL KRAVTCHENKO	067	00885/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	048	00574/1999				
	061	00479/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	054	01506/1999				
JOHNSON SADE	030	01321/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	010	00778/1979				
JORGE LUIZ KOSOP NETO	012	00102/1991	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	070	01334/2000				
JOSE ALZAMORA NETO	061	00479/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	019	00633/1996				
JOSE ANTONIO TADEU GUILHE	011	01278/1987	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	010	00778/1979				
JOSE CESAR VALEIXO NETO	027	00992/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	046	00229/1999				
JOSE CICERO CELESTINO	058	00334/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	041	01210/1998				
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	028	01143/1997	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG						

Adv. MARLENE PAES GUARESCHI, LUCIA A F BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, CLARO AMERICO G SOBRINHO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, EURICO ORTIS DE LARA FILHO e SERGIO TERNUS-

27.-INDENIZACAO-992/1997-NEIDE DE Sô DA SILVA x LOJAS ARAPUA S/A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40 verso."-Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, ALTIVO JOSE SENISKI, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, MARCELO MARQUES MUNHOZ e PAULO MAINGUE NETO-

28.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1143/1997-NOE DA SILVA x TANIA DOROTY DE OLIVEIRA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) - Adv. ELIANE MARIA MARQUES, RAFAEL COSTA CONTADOR, MARILEI LOMBARDI CONTADOR, JOSE DA COSTA VALIM FILHO, ELOI MEZZADRI, DICESAR BECHER VIEIRA JUNIOR e DICESAR BECHES VIEIRA-

29.-DESPEJO-1286/1997-ESPOLIO DE NORBERTO ANTONIO CALLIARI x ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.184."-Adv. MONICA RIEKES MAJEWSKI, MARCELO LOIOLA PINTO, NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, LEONARDO DA COSTA e JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES-

30.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO-1321/1997-ROBERTO DI LUCA MELANI x KELLY ALECSANDRA BIZI LOPES E OUTRA -"Vistos etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a conta de custas de fls.143 e 151, assegurando ... Sra. Escrivã e Sr. Oficial de Justiça o direito de recebimento dos valores respectivos em sede própria, na forma da lei. P.R.I. Diga o credor sobre o prosseguimento da execução, em dez dias. Nada sendo requerido, guarde-se em arquivo provisório, pelo prazo de um ano."-Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, JOHNSON SADE, FABIO PACHECO GUEDES, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e PAULO YVES TEMPORAL-

31.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1381/1997-SIND. DOS TRABALHADORES NAS IND. DE PAN. x DOCE MARINO IND.COM. DE PROD.ALIMENT.LTD -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH e ROSI GLORIA M. CUNHA-

32.-BUSCA E APREENSAO-331/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MICHEL NASSER -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JOAO DE AQUINO ROTTA, MARCOS GUASTELLA, MARCIO RUBENS PASSOLD, VALERIA CARAMURU CICARELLI e JEFERSON JOSE MURACAMI-

33.-ANULACAO-345/1998-SIDNEY MARCOS BREVIGLIERI x ANDREIA AP. CORSINI DE GODOI E OUTRO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício de fls.146."-Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS M. LOBO-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-416/1998-LOCADORA BRASILEIRA DE EQUIP.-LBE x MASSA FALIDA DE BOSCA S/A-TRANSP. COM. E REPRESENT. E OUTROS -"1-Retifique-se a autuação e demais registros de ambos os processos (416/1998 e 391/1999), inclusive junto ao Cartório Distribuidor. 2-D' se ciência ao exequente sobre o contido ...s fls.188/191. 3-Defiro o pedido de vista dos autos ... parte r., pelo prazo de 05 (cinco) dias. 4-Int."-Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, SILVIO BATISTA, GERALDO DONI JUNIOR, CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JR, SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER e PATRICIA MARIN DA ROCHA-

35.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-458/1998-ROSELI DA SILVA x ROSALINA DE FATIMA ANDRADE SANTOS -"Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o c lculo de fls.86 destes autos, em que , exequente ROSELI DA SILVA e executada: ROSALINA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, no valor de R\$ 237,22 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e vinte e dois centavos), datada de 10 de julho de 2002, referente ...s custas processuais, para fins de execução, de acordo com a solicitação retro, ... qual est sujeita a atualização em juros e correção monetárias, pelos índices oficiais, at, efetivo pagamento. P.R.I."-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-

36.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-522/1998-DISTRIB.FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x FARMACIA TELLSE LTDA E OUTROS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL e ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

37.-DESPEJO-614/1998-JOSE MERCES MOREIRA x LUCINDA CAVINHÃO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício de fls.58."-Adv. ARLETE T ANDRADE KUMAKURA-

38.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-627/1998-OSVALDO RUDE x DANIEL DA SILVA -"Vistos etc... Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, por tempestivos, e nego-lhes provimento, por não verificar qualquer das hipóteses elencadas no art. 535, do Código de Processo Civil. Intimem-se."-Adv. AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE, EDSON PASSOLD e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO-729/1998-IVETE HESS MARINS DE SOUZA x ODETTE FATUCH DOS SANTOS & CIA LTDA OUTR -"1-Defiro o pedido de suspensão do feito, no prazo de 90 (noventa) dias. 2-Int."-Adv. JOAO CARLOS DE LIMA e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

40.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1203/1998-DIOGENES RIBEIRO DA FONSECA x EDSON LUIZ DA ALMEIDA e OUTRO -"Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.196."-Adv. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS e CLAUDIA REGINA STREMELE ANDRADE-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESSARCIMENTO-1210/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x TOLALDO & TOLALDO LTDA -"1-Cumpra-se o Venerando Acórdão. 2-Manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 3-Int."-Adv. IVANA CARLA PARDINI, ROBERTO Z. CARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITO, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e MIGUEL LUIZ CONTE-

42.-RESTAURACAO DE AUTOS-1469/1998-MARNI MAILZA MANS x JAIR NOGUEIRA e OUTRA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. LENITA RODOLFO PASSOS, IVONE STRUCK e SILVIA FERNANDA BATISTA SILVA-

43.-ORDINARIA-1545/1998-SAMIR CARLOS TEIXEIRA DE FARIA x BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. MARCIO HOFMEISTER, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, ADRIANA BASSO, JOAO LEONEL ANTOCHESKI e DANIEL HACHEM-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-12/1999-JOSE PEDRO CONTINI x JB NICHELE AUTO PECAS LTDA -"1-Defiro o pedido de fls.180; oficie-se conforme requerido. 2-Depois, manifeste-se o r,u sobre o interesse no prosseguimento do feito. 3-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente ... expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)." -Adv. IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, MAURICIO JULIO FARAH, GILVAN ANTONIO DAL PONT e ANTONIO SERGIO PALU FILHO-

45.-BUSCA E APREENSAO-59/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x GERALDO PADILHA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta precatória) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO e MARIA ALZENE NOGUEIRA-

46.-MONITORIA-229/1999-CREDICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDIT x CARLOS MANUEL BRANCO DA COSTA PEGADO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO A. THEODORO e ROBERTA ONISHI-

47.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-530/1999-AIRTON MIRANDA BOZZA x POLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão."-Adv. JOAO CARLOS LORUSSO e AIRTON MIRANDA BOZZA-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-574/1999-JOSE ORO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. -"1-Declaro o recurso de apelação, fls.149/154, em ambos os efeitos. 2-Intime-se a recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3-Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egr.gio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int."-Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-843/1999-EDSON RENATO NEMETZ e MARCIA SCEPANIK NEMETZ x BANCO AMERICA DO SUL S/A -"1-Tendo sido a prova pericial a única deferida para o deslinde da demanda, dou por cerrada a instrução do feito, e fixo o prazo de 20 (vinte) dias

para apresentação de memoriais, sendo 10 (dez) dias para cada parte, após contados e preparados, voltem conclusos. 2-Int."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

50.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1118/1999-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros x J. R. TRINDADE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-1296/1999-INSSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DEFONSO S/C LT e outros x BANCO ITAU S/A -"1-Recebo o recurso de apelação, fls.655/696, em ambos os efeitos. 2-Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3-Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egr.gio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int."-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TATIANA KALKO-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-1451/1999-RAFAEL FERREIRA MAIA e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -"1-Lavre-se termo de nomeação de bens ... penhora, com a advertência do prazo para embargos, intimando os representantes legais da executada para firm-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Depois, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para a averbação da penhora na matrícula do imóvel penhorado, devendo o exequente retirar o ofício para cumprimento. 3-Int. (Assinar Termo)."-Adv. CARLA M. HEIMBECHER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e CARMEN ROBERTA FRANCO-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1477/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x EXPANSAO PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA -"1-Aguarde-se por 60 (sessenta) dias a devolução da carta precatória. 2-Int."-Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI e AURELIANO PERNETTA CARON-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO POR QUANTIA-1506/1999-R.C.M.E. RAW AND CONSTRUCTION MATERIAL EXPORT S/A x RONALDO PINTO DA SILVA -"1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, defiro o pedido de fls.67. 2-Int. (Conta de Custas de fls.69 - R\$ 42,00 - mais os acr,scimos legais)."-Adv. REINALDO CHAVES RIVERA-

55.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-118/2000-MIRAGE PROPAGANDA LTDA x PLASZOM - ZOMER IND. PLASTICOS LTDA -"Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o c lculo de fls.136 destes autos, em que , requerente Mirage Propaganda Ltda. e Plaszom - Zomer Ind. Plásticos Ltda., no valor de R\$ 242,01 (duzentos e quarenta e dois reais e um centavo), datada de 05 de julho de 2002, referente ...s custas desta serventia, para fins de execução..., de acordo com a solicitação retro, ... qual est sujeita a atualização em juros e correção monetária, pelos índices oficiais, at, o efetivo pagamento. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, voltem os autos conclusos para decisão."-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA e RUBENI ANTONIO DE ASSUMPÇÃO-

56.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-163/2000-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARTUR FERLE -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA e MAURICIO MUSSI CORREA-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMISSAO DE POSSE-175/2000-ARMANDO MOREIRA SANTOS e outros x ESPOLIO DE JULIO CONCEICAO DE OLIVEIRA e outros -"1-Retifique-se a autuação e demais registros, devendo constar no polo passivo da demanda o Espólio de Julio Conceição de Oliveira. 2-Cumpra-se os itens "II" e "III" do despacho de fls.152. 3-Informe a Segunda Requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, a qualificação completa de todos os herdeiros, bem como sobre a abertura de inventário. 4-Int."-Adv. GERALDO MOCELLIN e LEONEL DA ROSA VIEIRA-

58.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-334/2000-EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A x ASSOCIACAO CULTURAL AGUA VERDE -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do exequente) -Adv. JOSE CICERO CELESTINO-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-441/2000-VALDIR GARCIA AZEVEDO x EDITORA O ESTADO DO PARANA -"... após o que serão as partes intimadas para alegações finais escritas, no prazo comum de 20 (vinte) dias, autorizada a carga dos autos para a parte autora na primeira parte do prazo e pela parte requerida no que sobejar..."-Adv. SERGIO VILARIM DE SOUZA, RUBENS MERCURIO JUNIOR, JOSE DIOGO GUILLEN, CELSO JOSE DA SILVA, VANADIR DE MOURA BUENO, ROGERIA DOTTI DORIA, ELIZANDRA F. ABILIO SILVA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

60.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-465/2000-AUTO POSTO JOAO GUALBERTO LTDA x AUTO POSTO TRINDADE LTDA -"Vistos etc... Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, por tempestivos, e nego-lhes provimento, por ausência de hipóteses elencadas no art. 535, do Código de Processo Civil. Intimem-se."-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e EDISON JOSE PENTEADO CARVALHO-

61.-MONITORIA-479/2000-SIEMENS LTDA x PAPELARIA BARAO DO RIO BRANCO LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da parte interessada) -Adv. JOEL KRAVITCHENKO, IGOR LUBY KRAVITCHENKO e JOSE ALZAMORA NETO-

62.-DECLARATORIA-532/2000-SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA. x IRMÔS ABAGE & CIA LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. PAULA NOGARA GUERIOS, ADRIANA RIOS MENEZES, CLAUDIO FULLE, OMAR RODRIGUES CHAVES, JULIO CESAR DALMOLIN, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA e JULIO CESAR DALMOLIN-

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-618/2000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VERONICA SUZANA LUTKEMEYER ERNSEN -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI-

64.-DEPOSITO-628/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CECILIA LAZZARI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-772/2000-UNIBANCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO ADRINI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-813/2000-INES IARA VALDES PINTO x ROSSANA MARY INMACOLATA ARONSON -"1-Diante do efeito ativo concedido ao agravo de instrumento, intime-se a parte autora para que providencie a juntada dos documentos mencionados ...s fls.367, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Juntados os documentos, intimem-se as partes para apresentação de memoriais, no prazo sucessivo de 20 (vinte) dias a cada uma. 3-Contados e preparados voltem. 4-Int."-Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER e LUCIANE BEATRIZ ROTTA-

67.-MONITORIA-885/2000-SIEMENS LTDA x CONSTRUCTORA ENE ESSE LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. JOEL KRAVITCHENKO e IGOR LUBY KRAVITCHENKO-

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-934/2000-BRASILSAT LTDA x EBC GOMES - MONTAGENS E PINTURAS -"1-Defiro o pedido de fls.123/124; oficie-se. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente ... expedição de ofício, no valor de R\$ 42,00)." -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, JUA-REZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN e VITAL CASSOL DA ROCHA-

69.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1275/2000-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x OSVALDO FERREIRA -"Vistos etc... Assim, homologo, por sentença, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, a desistência manifestada pelo requerente, e por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em R\$ 600,00, para tanto, considerando a natureza singela da causa, o desfecho prematuro do processo, e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO-

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO DE BENS-1334/2000-LEOZENIL BIAZZETTO e outros x ALCIDES BIAZZETTO -"1-Defiro o pedido de fls.24/31, para que o presente inventário passe a tramitar sob o rito de ARROLAMENTO. Procedam-se as anotações necessárias e retificações que se fizerem necessárias. 2-Cumpra a inventariante integralmente o despacho de fls.84, tendo em vista que não foram juntados aos autos os documentos, capazes de comprovar a propriedade de todos os bens arrolados, bem como a existência dos valores descritos ...s fls.29, itens "b10", "b11" e "b12". 3-Int."-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e MARCIA CRISTINA QUERINO-

71.-EMBARÇOS A EXECUCAO-384/2001-NORMA BOUTIN x FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do embargado, diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.114 verso). -Adv. MAURO CURY FILHO, JEFERSON RIBEIRO e SERGIO DE SOUZA-

72.-SENTENÇA APROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-1162/2001-OBRA PRIMA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA S.A. -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas na forma da lei. P.R.I. Oficie-se para levantamento da importância depositada. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas, após archive-se."-Adv. ALBINO JOSE DE BONI, MARCELO AUGUSTO MACHADO e FREDERICO FERRAZ LEWIN-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXCECAO DE INCOMPETENCIA-305/2002-JOAOQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. -"Trata-se de incidente de Execução de Incompetência, oposto por Joaquim Luiz de Siqueira Mendes, em face dos autos de Ação Regressiva de Indenização sob nº 601/2001, em que o Exciente aduz, em suma, em que a regra prevista no art. 100, parágrafo único do CPC não se aplica... As Ações Regressivas propostas por empresas seguradoras, eis que o permissivo legal refere-se apenas... vítima do acidente; requereu a procedência da presente exceção a fim de que seja reconhecida a incompetência territorialmente deste Juízo para o processamento e julgamento do feito; ao final, requereu a declinação da competência para o Juízo de Direito da Comarca de Rio Negro - PR. Em resposta, a Excepta alegou, em síntese, que o feito deve permanecer em seu domicílio, em razão do acidente ter ocorrido numa das ruas desta Capital, onde ali... deverão ser produzidas, sem exceção, todas as provas atinentes demonstração dos fatos; que o disposto no art. 100, V, "a" e parágrafo único, do CPC, deve ser aplicado por ser a hipótese mais junta para o caso; ao final, requereu a improcedência do pedido. Sendo o que constam de fundamental, passo a decidir. Pretende o Exciente o reconhecimento da incompetência deste Juízo para apreciar a Ação Principal, salientando que a mesma deveria ter sido proposta no Juízo da Comarca de Rio Negro, em razão da reconsideração do art. 100, parágrafo único, do CPC, para o presente caso. Pois bem, a Excepta-seguradora sub-rogando-se nos direitos do seu segurador, pleiteia ressarcimento contra o exciente, demandando o nesta capital e invocando em seu favor o disposto no art. 100, parágrafo único, o qual prevê que "nas ações de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, ser competente o foro do domicílio do autor ou local do fato". Com efeito, a regra processual supra de um tratamento especial... vítima que se viu prejudicada com o delito ou acidente de trânsito e vem buscar a reparação... do dano podendo optar pelo ajuizamento da respectiva ação no foro do seu domicílio ou no local do fato. No entanto, ao contrário do que sustenta a excepta, existe uma restrição quanto... aplicação do dispositivo. A regra se aplica tão-somente em favor da vítima, eis que a norma especial existe em razão da situação personalíssima de quem sofre acidente, no claro intuito de minimizar-lhe as despesas e aborrecimentos que os danos dele decorrentes ocasionam. Não pode a regra ser estendida em benefício da seguradora, que, em embargo da sub-rogação oriunda de contrato particular, não se veste na figura de vítima do ato ilícito civil. Nesse sentido, entendeu o Tribunal de Alçada do Rio Grande de Janeiro: COMPETÊNCIA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - SUMARAS-SIMA POR SUB - ROGAÇÃO DA SEGURADORA - A norma do art. 100, parágrafo único, do CPC constitui exceção... regra geral do foro do domicílio do r,u e, exatamente por isso, comporta interpretação restritiva... que visou privilegiar a vítima do acidente de trânsito, não se estendendo... seguradora sub-rogada, não obstante o teor do art. 988 do C. Civil, pois não está ela a cobrar indenização. Mas o reembolso do que despendeu em razão do contrato de seguro. (TACRJ - AI 976/94 - (Reg. 512-3 - Céd. 94.002.00976 - 6) C. Rel. Juiz Luiz Odilon Gomes Bandeira - J. 13.09.1994) (Ementa 38473) Portanto considerando que a prerrogativa processual do foro excepcional não se transmite... seguradoras, que tão-somente suportam o "nus financeiro e, regressivamente, sub-rogam-se materialmente nos direitos do credor, caracterizando resulta a incompetência deste Juízo. Ante o exposto, julgo procedente a presente exceção, declinando a competência para julgar e processar o feito, o Juízo da Comarca de Rio Negro - PR, para onde o feito deve ser remetido. Intime-se."-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e MANOEL CARLOS DA SILVA-

74.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-499/2002-BANCO BRADESCO S/A x JULIO CESAR DE BARROS -"Despacho de fls.146:1-Oficie-se... 20) Vara Cível, solicitando informações sobre a Ação Revisional de Contrato sob nº 1440/2001, seu atual tr/mite, data do despacho inicial e distribuições, visando verificar a possibilidade de conexão. 2-Ciência ao requerido da certidão de fls.145. 3-Intime-se. Despacho de fls.160: 1-Embora a certidão retro não indique a data do despacho inicial os elementos ali referidos, em cotejo com outros documentos acostados... defesa, permitem concluir que o juízo da 20) Vara Cível proferiu o despacho inicial em data anterior ao despacho proferido nestes autos (14.05.2002). 2-De outro tanto evidencia-se manifesta a continência, em vista de fundarem-se as ações no mesmo contrato, sendo certo que concorre possibilidade de decisões conflitantes, circunscrição a recomendar a reunião das ações, no caso, com a remessa destes autos, j que preventivo o juízo referido. 3-Enfim, observo que o fato de ser reconhecida a continência não determina a revogação da liminar, necessariamente; de fato, nula seria apenas a decisão proferida pelo juízo incompetente, o que não, o caso. 4-Como orienta a jurisprudência, a conexão ou continência não se constitui em critério de competência, mas, de direção processual

objetivando apenas a reunião das ações no propósito de evitar julgados díspares. 5-Neste sentido, concluo como de melhor cautela, que o próprio juízo da 20) vara cível, que recebeu a ação revisional, decida sobre a conveniência da revogação da liminar aqui deferida, inclusive, por estar eventualmente em sentido oposto a deliberação contida naqueles autos. 6-Assim, providencie-se a remessa dos autos ao juízo da 20) Vara Cível (autos 1440/2001), com as cautelas de estilo, outrossim, procedendo-se... anotações e comunicações de praxe, inclusive junto ao Ofício Distribuidor, para oportuna compensação. 7-Int."Intime-se o autor para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.161/261.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-552/2002-MARILIZ DA SILVA PINTO x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA -"1-Certifique a escrivania sobre o aditamento da inicial, pela parte autora. 2-Em caso negativo, cite-se conforme determinado... fls.24. 3-Int. (Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-954/2002-ALPIO NOGUEIRA x IMOVEIS BASSOLI LTDA. e outros -"1-Trata-se de ação ordinária, objetivando a revisão de disposições contratuais e devolução de valores, requerendo o autor antecipação de tutela, ao efeito de ser autorizado a depositar o valor das parcelas vincendas, relativas ao contrato de compromisso de compra e venda, em conta vinculada ao juízo. 2-Princípio certo que o instituto da tutela antecipatória permite, tão somente, adiantar o momento de deferimento da pretensão de m,r,rito buscada, total ou parcialmente; neste sentido, curial que somente se pode anticipar aquilo que integra o m,r,rito da causa, vazado no pedido, daí a necessária pertinência que deve existir entre o pedido de antecipação de tutela e o de final procedência. 3-No caso, o pedido final alude ao reconhecimento de ilegalidade na composição do preço e valor das parcelas, com repetição dos valores pagos indevidamente; logo somente estas providências, que poderiam ser deferidas em sede antecipatória, de onde se presume que o depósito pretendido não pode ser autorizado nos termos pretendidos, visto que não guarda relação com o pedido final. 4- certo que a atual redação do parágrafo 7º, do art. 273 do CPC, introduzida pela Lei 10.444/2002, autoriza o deferimento de tutela de ordem cautelar, ainda que a requerida... guisa de antecipatória, desde que atendidos os requisitos daquela. Contudo, embora possível aferir o requisito do "fumus boni juris", em vista da plausibilidade meramente objetiva da pretensão de m,r,rito contida na inicial, não ocorre o requisito do "periculum in mora", eis que não se vê a possibilidade da pretensão de m,r,rito resultar ineficaz, caso deferida apenas a final, porquanto busque o autor a repetição de valores, nada referindo no sentido de poder perder-se o objeto desta pretensão, ou no que seria útil a autorização para depósito, dentro do desiderato, buscado na pretensão de m,r,rito. 5-Pelos motivos sumariamente expostos, indefiro o pedido de autorização para o depósito das parcelas vincendas. 6-Cite-se, com observância das prescrições legais. 7-Int."-Adv. NILTON RIBEIRO DE SOUZA-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-963/2002-ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA. x TECNAP TECNOLOGIA EM SECAGEM INDUSTRIAL LTDA. -"1-Em vista dos argumentos dispostos na inicial, objetiva a requerente o deferimento de tutela antecipatória, determinando... requerida que emita nota fiscal relativa ao negócio entabulado entre as partes, no valor de R\$ 850.000,00, visto ter a r, emitido nota no valor de R\$ 900.000,00, que representava a expressão originária da operação; a tanto alega, fundamentalmente, que após estabelecido o negócio, acordaram as partes sobre a redução do preço, daí o pedido cujo desatendimento pode impor-lhe consequências de ordem fiscal. 2-Pois bem, princípio assente que o deferimento da tutela antecipatória requer prova inequívoca, que convença a verossimilhança da alegação... aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273. No mesmo sentido a regra contida no art. 461, parágrafo 3º do CPC, autorizando que na ação que tenha por objeto obrigação de fazer, pode o juiz antecipar a tutela, desde que relevantes os fundamentos da demanda e concorra a hipótese de ineficácia do provimento, caso deferido a final. 3-Por evidente, que se tratam-se situações semelhantes, devendo a expressão "relevante fundamento" ser entendida como fundamento apto, e, por certo, sobre o qual exista evidência bastante. De fato, não existiria razão para tratar de forma diferenciada a antecipação de tutela de obrigação de fazer, da de não fazer ou entregar a coisa certa, da eficácia da condenatória em fim, de modo que at, por questão de isonomia, a questão da prova inequívoca constitui requisito indispensável. 4-No caso, entretanto, a afirmada repactuação sobre o valor da operação, restringe-se... argumentação inicial, inexistindo o mais ínfimo elemento a respaldá-la, daí a absoluta impossibilidade de atendimento da medida antecipatória que, assim, resulta indeferida. 5-Cite-se, observando as prescrições legais (CPC, arts. 285 e 319). 6-Int. -"Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA DE ALMEIDA, THALES MORAIS DA COSTA e EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA-

78.-SENTENÇA APROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - HOMOLOGACAO DO PENHOR-980/2002-VISIONNAIRE INFORMATICA S/A e outros x -"Vistos etc... Face ao exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo realizado... fls.27/34, em consequência, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se o Código de Normas."-Adv. JAQUE-

LINE LOBO DA ROSA e MARCIO JOSE C. DE ALMEIDA-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - OPOSICAO-990/2002-DENISE OLIVEIRA DA SILVA e outros x CARLOS NOEL STAVIS -"1-O art. 56 do CPC trata do instituto da oposição, dispondo que "Quem pretender, no todo ou em parte, a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e r,u, poder, at, ser proferida a sentença, oferecer oposição contra ambos". 2-Conquanto o inventário se encontre inserido nos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa, tem natureza especial, como que de ordem administrativa, servindo apenas para o processamento da transmissão da herança. 4-Não há neste procedimento a angularidade própria dos procedimentos de jurisdição contenciosa, notadamente r,u ou parte requerida, no caso e apenas por praxe, tida como o "de cujus" que, no entanto, não sendo mais sujeito de direitos e obrigações, não é chamado a compor a lide, por razões que remontam ao âmbito. 4-Tanto que, também, por efeito de praxe, há no meio forense quem inclua como requerido no processo de inventário "o juízo", sob o fundamento de que, chamado a operar a transmissão da herança. 5-O fato, no entanto, que no processo de inventário, salvo quando estabelecida situação de crise, como a remoção de inventariante, admissões na qualidade de herdeiro ou legatário, etc. não se tem a angularidade referida, mais precisamente, autor e r,u, muito menos direito ou coisa controvertida. 6-Logo, não se admite a oposição em casos tais, notadamente porque, ao exame da inicial, verifica-se que a pretensão dos autores, a remoção da inventariante, com a substituição no encargo pela primeira requerente. 7-Para tanto não serve a oposição, de modo que faculto aos requerentes em 10 dias, atento ao princípio da economia e finalidade instrumental do processo, converterem o pedido para remoção de inventariante, sob pena de indeferimento da inicial, visto que a oposição não constitui via adequada para se atingir este desiderato, o que induz na falta de interesse processual. 8-Esclareçam os requerentes, outrossim, sobre a ação de inventário em tr/mite pelo Juízo da 19) Vara Cível. 9-Int."-Adv. JULIANA SANCHES SIMOES AMARO-

80.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA C/C TUTELA-1006/2002-ADILSON ROSA PEREIRA e outros x SPCP/SEPROC-SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO e outros -Cumpra-se o contido na certidão da Sr. Escrivã, referente... fl. 67:(Certifico, que o valor dado a ação não está de conformidade com o disposto no art. 259, inciso V do CPC, requerida-se o complemento das custas processuais). Como, cediço, o deferimento da antecipação de tutela permite apenas adiantar o momento de deferimento daquilo que se busca na ação proposta; daí porque somente, possível antecipar, total ou parcialmente, o próprio objeto do m,r,rito. No caso a tutela requerida a título de liminar, não possui relação com a tutela de m,r,rito, pois a providência relativa... exclusão dos cadastros restritivos se reveste de caráter eminentemente cautelar. Contudo com o advento da Lei 10.444 de 07.05.2002, admite-se que se conceda a tutela cautelar, no âmbito da ação principal, ainda, que tenha sido requerida a título de tutela antecipatória, atendidos os requisitos próprios. Então importa verificar a presença dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". Pois bem o primeiro, identifica-se pela plausibilidade meramente objetiva da pretensão contida na inicial; no caso, não há negar sua caracterização, eis que a objetivo exame, acolhida a fundamentação da parte autora, quanto... ilegalidade de determinadas disposições contratuais, ter reconhecido o pedido ao final deduzido. O segundo requisito apresenta-se igualmente caracterizado, na medida em que o deferimento apenas a final, pode comprometer o resultado útil da ação, com a inclusão do nome da autora em cadastros restritivos, sendo conhecidos os efeitos deletérios decorrentes. Em vista dos argumentos sumariamente expostos, defiro a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao requerido que se abstenha de promover a inclusão ou façã a retirada do nome da autora de cadastros restritivos de r,dito tais como SERASA, SPC, CADIN e assemelhados. Cite-se observando as prescrições legais. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA e ANDREZZA MARIA BELTONI-

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 132/02
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	038	01133/1999
	008	00413/1995
ADRIANA ELIAS BOMFIM	002	00309/1992
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	032	01023/1997
AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA	045	00073/2001
ALBARY ZILLI	010	00889/1995
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	016	01099/1995
ALVARO BORGES JR.	029	00624/1997
AMANDO BARBOSA LEMES	022	01196/1996
	009	00699/1995
ANA LUCIA FRANCA	050	01081/2001
	020	00442/1996
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	005	00282/1994
ANDRE KREMPPEL LOS	048	00882/2001
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	042	00964/2000
ANDRE LUIZ ZANOTTO	033	01146/1997
ANDREA B. GOMES	051	01167/2001
ANDREA CUNHA	049	00893/2001
	045	00073/2001
ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS	029	00624/1997
	029	00624/1997

ANDREZZA BELTONI	057	00137/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	039	01202/1999
ANNELISE JUSTUS	024	01384/1996
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	040	01282/1999
ANTONIO CARLOS EFING	030	00698/1997
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	038	01133/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	031	01000/1997
BENO FRAGA BRANDAO	051	01167/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	006	00131/1995
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	056	00039/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	039	01202/1999
CESAR RICARDO TUPPONI	025	00084/1997
	025	00084/1997

CICERO BELIN DE MOURA COR	031	01000/1997
CIRO BRUNING	042	00964/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	050	01081/2001
	020	00442/1996

CLEUSA MARIA GIARETTA	028	00577/1997
CLEVERSON VON LINSINGEN	062	00620/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCI	059	00329/2002
CRISTIANE BORTOLINI	043	01284/2000
CRISTINA KAKAWA	014	01076/1995
DAGOBERTO A. BUENO FILHO	042	00964/2000
DANIEL HACHEM	021	01132/1996
	043	01284/2000
	036	00440/1998

DANIEL LOURENCO BARDDAL F	017	01178/1995
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	030	00698/1997
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	019	01390/1995
DINO ZAMBENEDETTI	020	00442/1996
DORIS MARIA BAPTISTELLA	031	01000/1997
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	011	00903/1995
DORVAL MACEDO SIMOES	011	00903/1995
DOUGLAS MARCEL PERES	025	00084/1997
EDIVALDO A. DE JESUS	061	00618/2002
EDNA PEREIRA RODRIGUES	061	00618/2002
ELIANI GARCIES CHOTI	042	00964/2000
ELISA GOMES TORRES	020	00442/1996
ELISON LUIZ CALEGARI	011	00903/1995
ELIZABETH HAISI	048	00882/2001
EMANUELA CATAFESTA	042	00964/2000
EMILIANO GOMES DE BRITO	024	01384/1996
EROS BELIN DE M. CORDEIRO	031	01000/1997
FAUSTO LUIS ARIOLA DE FR	051	01167/2001
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	044	01345/2000
FERNANDA TROIAN	048	00882/2001
FERNANDO BARGUENO	046	00273/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	058	00228/2002
FERNANDO ROCHA FILHO	030	00698/1997
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	059	00329/2002
FLAVIO ARAUJO	013	00985/1995
GENI REGINA DA SILVA PROP	027	00518/1997
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	049	00893/2001
	025	00084/1997
	045	00073/2001
	030	00698/1997
	064	01049/2002
	056	00039/2002
	003	00623/1992
	033	01146/1997

GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	030	00698/1997
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	064	01049/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	056	00039/2002

HERMINDO DUARTE FILHO	053	01231/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	045	00073/2001
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	045	00073/2001
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	057	00137/2002
IVAN GUERIOS CURI	016	01099/1995
IVONE STRUCK	013	00985/1995
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	042	00964/2000
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	027	00518/1997
JAMES J. MARINS DE SOUZA	030	00698/1997
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	015	00885/1995
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	031	01000/1997
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	045	00073/2001
JOAO CASILLO	030	00698/1997
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	055	01489/2001
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	016	01099/1995
JOELCIO FLAVIANO NIELS	063	00651/2002
JOREL SALOMAO KHURY	029	00624/1997
JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	015	01085/1995
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	016	01099/1995
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	008	00413/1995
JOSE CARLOS RIBEIRO DE SO	044	01345/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	013	00985/1995
JOSE VALTER RODRIGUES	039	01202/1999
JULIANA ESTEVAO LIMA DIAS	044	01345/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	022	01196/1996
	009	00699/1995
	051	01167/2001
	024	01384/1996
	057	00137/2002
	054	01380/2001
	042	00964/2000
	023	01325/1996
	016	01099/1995
	033	01146/1997
	062	00620/2002
	049	00893/2001
	045	00073/2001
	047	00739/2001
	018	01329/1995
	067	01054/2002
	031	01000/1997
	034	01536/1997
	044	01345/2000
	034	01536/1997
	043	01284/2000
	051	01167/2001
	025	00084/1997
	007	00226/1995
	006	00131/1995
	040	01282/1999
	014	01076/1995
	045	00073/2001
	013	00985/1995

JULIO CESAR BROTTTO	051	01167/2001
KARIMEN MELO WEISS LIU	024	01384/1996
KARINE M. FARAH	057	00137/2002
LADI NEIS	054	01380/2001
LAURO ANTONIO S. GONCALVE	042	00964/2000
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE	023	01325/1996
LEONARDO MEDEIROS REGNIER	016	01099/1995
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	033	01146/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	062	00620/2002
	049	00893/2001

46.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-273/2001-LJO KESIKOWSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x CONSTRUPISO TECNOLOGIA DO PISO E DO REVESTIMENTO L. Preparadas as custas, voltem conclusos para sentença-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA, OSNI MARCOS LEITE, FERNANDO BARGUENO e RAFAEL F. DE CASTILHO-

47.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-739/2001-NEI CARLOS ROCHA DIETERICH x NEUSA DO AMARAL e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. LOLINNA CHAN-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-882/2001-R.SPRENGL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA x JOAO JUSTINO CAFE E OUTRA -Retirar carta(s) precatoria(s).-Adv. ELIZABETH HAISI, ANDRE KREMPPEL LOS e FERNANDA TROIAN-

49.-REVISAO DE CONTRATO-893/2001-PAULO CESAR COMANDULLI e outros x BANCO DO ESTDO DO PARANA S.A CARTEIRA DE CRED. IMO -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação do prazo de manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias".-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1081/2001-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A BBC x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros. manifeste-se a parte requerente, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA e SANDRA JUS-SARA KUCHNIR-

51.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1167/2001-TRIPOLI CMT PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA x RADIO E TELEVISAO IGUACU LTDA. Sendo de domínio público a candidatura do representante legal da promovida, e considerando que o pleito realizar-se-a no dia 06/10, acolho o pedido de fls. 116/117 e redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2003, às 14:30 horas. Renovem-se as diligências. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA e PATRICIA NYMBERG-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1206/2001-IZABEL CRISTINA BALDAN SANTANNA x A.F.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Ante a decisão do agravo de instrumento, manifestem-se os interessados-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e TEOFILO L. SANTOS NETO-

53.-ALVARA JUDICIAL-1231/2001-ARLETE LUIZ GERONAZZO x ..., Isto feito, renove-se a intimação do requerente para prestar contas do alvará expedido nos presentes.-Adv. HUMBERTO SARAN SOLON-

54.-COBRANCA (SUMARISS)-1380/2001-EDIFICIO BONARDA x AVELINO FRANCISCO PORTO e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00".-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMANN e LADI NEIS-

55.-BUSCA E APREENSAO-1489/2001-BANCO BMC S.A x ANTONIO FRANCISCO MIRANDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, e logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. JOAO LEONELHILHO GABARDO FILHO-

56.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-39/2002-WILSON MUGNANI e outros x LIVRARIA MONTES e outros -Retirar carta (s) de intimação (s) (R\$ 42,00).-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY e MAURICIO ELIAS NASTAS ASSAD-

57.-MONITORIA-137/2002-MARIA DENISE BUCHOLZ x LUIZ FERNANDO DE ARAUJO COSTA -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 28,00).-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARINE M. FARAH e ANDREZZA BELTONI-

58.-BUSCA E APREENSAO-228/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x IPIRANGA ENGENHARIA LTDA. Ciente da interposição do agravo, mantenho a decisão atacada. Com o pedido de informações oficie-se informando o cumprimento do disposto no artigo 526 do CPC. Defiro o pedido de fls. 95, para levantamento dos valores incontroversos depositados pelo requerido em favor do autor, exceção-se ofício... Defiro "requer o prazo de mais 24 horas para efetuar o depósito dos valores remanescentes".-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

59.-BUSCA E APREENSAO-329/2002-BANCO BMG S/A x SERGIO LUIZ MACHADO. manifeste-se o autor acerca da efetivação do acordo-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

60.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-540/2002-HERMINIA BREDA IANOSKI e outros x ESPOLIO DE VICTOR IANOSKI -Aguardando pagamento das custas processuais -Adv. MARIZA SOUZA HILBERT-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-618/2002-WALDERSON RODRIGUES x SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00".-Adv. EDIVALDO A. DE JESUS, MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA e EDNA PEREIRA RODRIGUES-

62.-ORDINARIA-620/2002-SIDINEI RUBENS ARAGAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

63.-DECLARATORIA-651/2002-ERNANE GARCIA FERREIRA e outros x FEDERACAO DOS TRAB. NAS IND.DE ALIM. DO ESTADO PR. Preparadas as custas remanescentes dos presentes e dos autos em apenso nº 485/02, voltem conclusos.-Adv. VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR e JOELCIO FLAVIANO NIELS-

64.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1049/2002-MARIA ALICE FIGUEIREDO SCHMIDT COSTA x CITIBANK N.A AUTOCARD MASTERCARD -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 21,00, "... Ex positis, defiro o pedido inicial, para exclusão provisória do nome da autora dos cadastros de inadimplência (serasa, seproc, protestos, em relação ao objeto de discussões nestes autos. No mais, cite-se a ré, com as advertências legais, dando conta da presente decisão e consignando-se que o prazo para resposta e que quinze dias. No mais, cite-se a ré, com as advertências legais, dando conta da presente decisão e consignando-se que o prazo para resposta e de quinze dias.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

65.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1052/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x WALMOR MOREIRA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00... "Pleiteia a autora a medida a título de antecipação da tutela, para reintegração de posse, haja vista a existência de cláusula resolutiva expressa no contrato. Embora não exista a comprovação de que o réu tenha sido pessoalmente notificado sendo a notificação entregue no endereço indicado no contrato, restou configurada a mora. De qualquer forma, os fundamentos exigidos no artigo 273 do CPC estariam presentes. A prova inequívoca e o convencimento da verossimilhança da alegação, consiste exatamente na existência da comprovação da mora, ante a notificação. Por outro lado, permanecendo o bem sem os respectivos pagamentos, certamente que danos de difícil reparação advirão a autora, que somente alcançará a pretensão no final da demanda. Também há por merecer agasalho a pretensão, analisando-se a questão unicamente sob a ótica da possibilidade da reintegração de posse. Assim, até mesmo visando um maior equilíbrio na relação entre as partes, defiro a antecipação da tutela, para a reintegração de posse do bem em favor da autora. Expeça-se mandado e cite-se o réu para no prazo de quinze dias apresentar resposta, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial".-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

66.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1053/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x MARIA JULIA VICENTE DE LIMA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00. "... De qualquer forma, poderá ser reapreciada após o decurso do prazo para resposta, caso sobrevenham novas razões que justifiquem, ficando nesta oportunidade, indeferida a liminar. Por ora, cite-se, com as advertências legais. "-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

67.-ORDINARIA-1054/2002-STELLA RAITANI CONDESSA e outros x VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA e outros. Defiro os benefícios da Lei nº 10173/2001. Citem-se as rés, com as advertências de praxe. O pleito anticipatório será apreciado após a apresentação da defesa... Retirar carta (s) de intimação (s) (R\$ 14,00).-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 139/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA HELLER RAMOS	022	00195/1999
ADYR RAITANI JUNIOR	038	01174/2000
	008	01322/1995
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	020	01091/1998
AGOSTINHO PENTEADO SETTI	073	01123/2002
ALCIDES DELAMURE HESS	051	01263/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	050	01250/2001
ALEXANDER NELSON FERRAZ	028	00595/2000
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	018	00648/1998
ALVARO NOGUEIRA DE OLIVEI	033	00956/2000
AMAURY JOSE SOARES	014	00815/1997
ANA GABRIELA BECKER	037	01099/2000
ANAIR I. SCHAEFER	013	00772/1997
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	046	00873/2001
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	035	00981/2000
ANDREIA VERANO	032	00900/2000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	003	00754/1989
ANTONIO CARLOS EFING	011	01310/1996

ANTONIO CELESTINO TONELOT	066	01045/2002
ANTONIO FERNANDES SOUZA J	019	00884/1998
ANTONIO FRANCISCO CORREA	005	02023/1991
	002	00198/1989
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	022	00195/1999
ARTHUR GOMES FILHO	013	00772/1997
AURACYO AZEVEDO DE MOURA	035	00981/2000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	038	01174/2000
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	013	00772/1997
CARLA PONS DI LEONE	041	01334/2000
CARLOS MARIANO HESSE	031	00880/2000
CHRISTIANI M. S. BARBOSA	048	01077/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	034	00963/2000
CLAUDIA REGINA S. ANDRADE	027	00231/2000
CLAUDIO MALHEIROS	014	00815/1997
CLEBER DA SILVA BARBOSA	043	00560/2001
CLEBER MARCONDES	003	00754/1989
CRISMACLEYTON PAMPLONA	023	00327/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	059	00442/2002
DANIEL HACHEN	071	01114/2002
	007	01170/1995
	015	00882/1997
	070	01113/2002
	040	01323/2000
DANIEL LOURENCO MACHADO	009	01368/1995
DJANIR PEDRO PALMEIRA	047	01013/2001
EDGAR KINDERMANN SPECK	062	00814/2002
EDSON LUIZ NUNES	056	00109/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	005	00203/1991
EDUARDO ALBERTO M. VIRMOM	003	00754/1989
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	034	00963/2000
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	039	01200/2000
ELENI JULIATO PIOVESAN	021	01229/1998
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	021	01229/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	035	00981/2000
EROS BELIM DE MOURA CORDE	028	00595/2000
FABIANA SILVEIRA	067	01059/2002
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	018	00648/1998
FERNANDA TROIAN	044	00678/2001
FERNANDO BARGUENO	030	00832/2000
FRANCISCO ANTUNES FERREIR	011	01310/1996
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	043	00560/2001
GERALDO MOCELLIN	044	00678/2001
GIL JUSTEN SANTANA	068	01073/2002
GRACIANE APARECIDA DO VAL	057	00147/2002
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	044	00678/2001
HERALDO LUIZ PANOCHA	008	01322/1995
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	020	01091/1998
HIRAM RAMOS DE OLIVEIRA	052	01327/2001
HUGO MARTINS KOSOP	014	00815/1997
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	043	00560/2001
JACINTO FELISBINO DA SILV	069	01110/2002
JAEME GONCALVES DOS SANTO	019	00884/1998
JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA	019	00884/1998
JAQUELINE LUCINELI SKARAB	049	01237/2001
JEFFERSON SILVA DE BRITO	045	00821/2001
JOANES EVERALDO DE SOUZA	005	00203/1991
JOAO ALCI O. PADILHA	009	01368/1995
JOAO ANTONIO GASPAR	047	01013/2001
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	030	00832/2000
JOAO CARLOS DE MACEDO	011	01310/1996
JOAO NELSON KINAL	060	00478/2002
JOAO PEIXOTO	060	00478/2002
JORGE GOMES ROSA NETO	031	00880/2000
JOSE CARDOSO	061	00757/2002
JOSE CARLOS BUSATO	011	01310/1996
JOSE GUILHERME DUARTE	019	00884/1998
JOSE MIGUEL DE GODOY	027	00231/2000
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	011	01310/1996
JOSE ROBERTO SPERANDIO	048	01077/2001
JOSE XAVIER SILVA	018	00648/1998
JOSIANY ALVES FERREIRA	049	01237/2001
JULIANA C. BUSNARDO	005	00203/1991
JULIO ASSIS GEHLEN	012	00229/1997
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	028	00595/2000
KARINE SIMONE POFAHL	002	00198/1989
LACIR GUARENGHI	054	00018/2002
LEART DE OLIVEIRA PEREIRA	003	00754/1989
LINCOLN FAGUNDES	003	00754/1989
LUCIA ANA LAZOF	003	00754/1989
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	072	01116/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIM	055	00097/2002
LUIZ ALBERTO GONCALVES	016	01143/1997
LUIZ CARLOS BARRETO	016	01143/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	072	01116/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	001	00429/1987
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	026	00095/2000
LUIZ KNOB	044	00678/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	006	00580/1994
MAGALI H. RICCI DOS SANTO	051	01263/2001
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	038	01174/2000
MARCELO LUIZ DREHER	008	01322/1995

MARCELO MUSSI CORREIA	036	01025/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	050	01250/2001
MARCELO VERDANEGA RIBEIRO	044	00678/2001
MARCIA MONTALTO	002	00198/1989
MARCO ANTONIO CACHEL	014	00815/1997
MARCOS ANTONIO PEREIRA BO	054	00018/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	010	00106/1996
MARCOS JOSE CHECHELAKY	013	00772/1997
MARCUS VINICIUS CRAMER ME	041	01334/2000
MARIA NOELI FAE	017	00462/1998
MARINO RENEU DRESCH	017	00462/1998
MARISA BORBA FERREIRA	049	01237/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	036	01025/2000
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	033	00956/2000
MICHELLI D'ESTEFANI	038	01174/2000
	057	00147/2002
	039	01200/2000
MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO	043	00560/2001
MONICA ELISA GRAMANI	021	01229/1998
MURILO CELSO FERRI	063	00887/2002
NADIA JEZZINI	001	00429/1987
NADIENE XAVIER VOLINO MAR		

NELSON CARLOS DOS SANTOS	025	00058/2000
NELSON KNOB	026	00095/2000
NELSON PASCHOALOTTO	065	01032/2002
NILZA S. FERREIRA DA SILVA	026	00095/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	032	00900/2000
OKSANDRO O. GONCALVES	022	00195/1999
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	060	00478/2002
OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI	004	00757/1989
	003	00754/1989
	014	00815/1997
PAULO MORAIS LOPES	042	00530/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	029	00675/2000
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	055	00097/2002
ROBERT LEMKE	041	01334/2000
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	036	01025/2000
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	007	01170/1995
ROMUALDO PAESE	003	00754/1989
ROSA DAUM MACHADO	003	00754/1989
ROSANA COUTINHO EVERS	003	00754/1989
SAULO BONAT DE MELLO	009	01368/1995
SERGIO PAULO BARBOSA	011	01310/1996
SERGIO TERNUS	053	01531/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	014	00815/1997
SILVANE ELISE FERRARI	003	00754/1989
SIMONE ZONARI LETECHACOSK	020	01091/1998
SIRLEIDE HASENAUER	024	00339/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	064	01012/2002
TATIANA SCHIMDT MANZOCHI	017	00462/1998
UMBERTO GIOTTO NETO	058	00296/2002
VANILDE DO ROCIO T. RODRI	051	01263/2001
VICENTE DE PAULA MARQUES	031	00880/2000
WALDEMAR HESSE	039	01200/2000
WALTER S. DE MACEDO	006	00580/1994
WILSON CARLOS PASSOS BARB		

1.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-429/1987-CONDOMO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI x ROSELI CARDOSO DOS SANTOS -Retire-se edital expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1968/1989-BANORTE-BANCO DE INVESTIMENTO S/A x VINCENÇA-COMERCIO DE LUBRIFICANTES e outros - Fica mantido o valor da avaliação anterior, uma vez que o mercado imobiliário não sofreu oscilação significativa. Para arrematação do bem penhorado, designo a data de 02.dezembro.2002, ...s 13:20 horas, no trio do Fórum local. Não sendo alcançado lance superior ao valor da avaliação, março a data de 17.dezembro.2002, no mesmo horário e local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil. Intime-se a parte credora para apresentar planilha atualizada do débito. Retire-se edital expedido as fls. diligenciando seu cumprimento. -Adv. LACIR GUARENGHI, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE e MARCIA MONTALTO.

3.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-754/1989-BANCO DO BRASIL S.A. x LUIZ ALBERTO FAUST e outros -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). Fique ciente a parte exequente que as pracas já designadas se realizarão independentemente de resposta aos ofícios. -Adv. LINCOLN FAGUNDES, ROS

ral, em cinco dias, comprovando a existência de interesse jurídico na presente demanda, sob pena de indeferimento. Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER.

9.-ARROLAMENTO-1368/1995-MARIA LEONILDA MALAQUIAS x EVANGE ANTOINE KOUTOULAS- Intime-se o herdeiro habilitado, através de seu procurador, observando-se a alteração do endereço do advogado subscritor as fls. 467, para que se cumpram os termos do despacho de fls. 464, em cinco dias. Adv. SERGIO PAULO BARBOSA, DJANIR PEDRO PALMEIRA e JOAO ANTONIO GASPAR.

10.-ACAO DE COBRANCA-po-106/1996-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A x TRANSPVILLE-TRANS.P.C.ENC.JOINVILLE -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

11.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1310/1996-KATSUJI YAMASHITA x CENTRO COM. BARIGUI S/C LTDA e outros - Adiante a parte autora as custas para as diligências do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de desistência da resilição da prova. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE ROBERTO SPERANDIO, JOAO NELSON KINAL, SERGIO TERNUS, JOSE GUILHERME DUARTE e FRANCISCO GARCIA RODRIGUES.

12.-ACAO MONITORIA-229/1997-BANCO ABN AMRO S.A x ROUPARMA DISTRIBUIDORA DE ROUPAS LTDA e outros -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-772/1997-ANA MARTIRES BERGONCI PEDROSO x ARTHUR GOMES FILHO - Desentranhe-se e adite-se o mandado ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY, ARTHUR GOMES FILHO, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY e ANAIR I. SCHAEFER.

14.-ACAO MONITORIA-815/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS A WEISS LTDA- Em que pese a indicação de bens a penhora pela parte autora/exequente, da decisão do agravo (fls. 266, parte final e do despacho proferido as fls. 268, extrai-se que compete a parte devedora/executada a indicação de outro bem, em conformidade com o artigo 657, parte final, do CPC. Adv. PAULO MORAIS LOPES, MARCO ANTONIO CACHIEL, SILVANA ELISE FERRARI, AMAURY JOSE SOARES, CLAUDIO MALHEIROS e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA.

15.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-882/1997-BANCO ITAU S.A x EMPORIO ANA SANTA LTDA e outros - ... Desta forma, intime-se o sr. Meirinho para que retifique as penhoras realizadas, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. DANIEL HACHEN.

16.-RESSARCIMENTO-po-1143/1997-MARITIMA SEGUROS S/A x GILBERTO GARCIA -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA e LUIZ CARLOS BARRETO.

17.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-462/1998-PEDRO FRANCISCO DA SILVA x MARINO RENEU DRESCH -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, MARIA NOELI FAE e MARINO RENEU DRESCH.

18.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-648/1998-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OROIL JOSE BOYARSKI -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. JOSIANY ALVES FERREIRA, FERNANDA TROIAN e ALTAMIRANO PEREIRA NETO.

19.-IMISSAO DE POSSE-po-884/1998-CARLOS ALBERTO DE SOUZA e outros x LARISSA CARLA COELHO PAES -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA, ANTONY FERNANDES SOUZA, JOSE MIGUEL DE GODOY e JAQUELINE LUCINELI SKARABA.

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-1091/1998-SUZANA REINECKE x ANTONIO SANCHUKI -Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. HIRAM RAMOS DE OLIVEIRA, SIRLEIDE HASENAUER e AGOSTINHO BONIN JUNIOR.

21.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1229/1998-BANCO BRADESCO S/A x ELIAS SIQUEIRA SALIBA e outros -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. MURILO CELSO FERRI, ELIAS SIQUEIRA SALIBA e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

22.-ACAO DE APREENSAO E DEPOSITO-195/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x WILLY ALBERTO NIEUWENHOFF -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e ADRIANA HELLER RAMOS.

23.-DEPOSITO-327/1999-BANCO VOLKSWAGWN S.A x LEONITA POERNER -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.

24.-ACAO MONITORIA-339/1999-BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A x MARCELO JOS. MATOSSO D'AVILLA -Deferido o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES.

25.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-58/2000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x EDSON CARLOS TRINDADE -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS.

26.-REINT.PSSE C/C PERDAS E DANOS-95/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x EDGILSON LIANDRO ROCHA -Deferido parcialmente o requerimento de fs. Ofício-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. NILZA S. FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB.

27.-ACAO DE DESPEJO-231/2000-PEDRO LOURENCO MELOCA x JOSE CARLOS NOGUEIRA -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e CLAUDIA REGINA S. ANDRADE.

28.-DEPOSITO-595/2000-BANCO ABN AMRO S/A x FRANCISCO PEDRO HITZEMANN SAMPAIO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA.

29.-INVENTARIO-675/2000-RONNY AMIR CZACZKES x ESP.DE MIRA CZACZKES -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 430,50-Cartório e R\$ 1,84-Distribuidor, valor sujeito a atualização. -Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO.

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-832/2000-FRANCISCO ANTUNES FERREIRA x EDMUNDO JOSE DOS REIS -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 513,10-Cartório e R\$ 13,40-Distribuidor, valor sujeito a atualização.-Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA e JOAO CARLOS DE MACEDO.

31.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-880/2000-CARLOS ROBERTO CARDOSO x RODOLFO HESSE -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. JOSE CARDOSO, WALDEMAR HESSE e CARLOS MARIANO HESSE.

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-900/2000-CIA. ITAU LEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x ORLANDO HANNEMANN -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ANDREIA VERANO e ODECIO LUIZ PERALTA.

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-956/2000-BRINCRIANCA COMERCIO E ROUPAS LTDA x QUESTAO DE ESTILO MODAS LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte requerida em cinco dias. Intimem-se." -Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e ALVARO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO.

34.-ACAO DE DESPEJO-963/2000-NEUSA MARIA LAZAR-RATTO x JOAO AUGUSTO NUNES -"Diante do retro certifi-

cado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ELAINE DE Fátima COSTA GU-RIOS e CICERO ALESSANDRO GUERIOS.

35.-ACAO DE COBRANCA-po-981/2000-LUCIA HELENA BANDER MALUF x CIA. UNIAO DE SEGUROS GERAIS - Científiquem as partes, outrossim, para oferecimento dos pareceres de seus assistentes, no prazo comum de dez dias (CPC, art. 433, paragrafo unico), ocasião em que deverao se manifestar sobre o laudo de fls.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIM DE MOURA CORDEIRO e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA.

36.-ACAO MONITORIA-1025/2000-MAROLA SURF WEAR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA x CROWD SURF COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA- Ao requerente acabe fazer prova da legitimidade da parte que subscreve a petição de fls. 30, pela requerida, trazendo copia do contrato social. Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO MUSSI CORREIA.

37.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1099/2000-CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA x KELLI CRISTINE BRONHOLLO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ANA GABRIELA BECKER.

38.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1174/2000-VEICULOS LEADERCAR LTDA x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN e MICHELLI D'ESTEFANI.

39.-RESSARCIMENTO-po-1200/2000-ALESSANDRO ANTONIO CAPELITO x ALEVIR LOURENCO - ME- Recolhido o Funrejus, cite-se o executado na forma requerida, para pagamento ou nomeação de bens a penhora em vinte e quatro horas (CPC, art. 652). Adv. ELENI JULIATO PIOVESAN, MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO e WALTER S. DE MACE-DO.

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1323/2000-EDUARDO BISCAIA DE MACEDO e outros x EDIS BUENO DE CAMARGO e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO.

41.-ACAO DE COBRANCA-po-1334/2000-DIONES TRANSPORTES LTDA x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, CARLA PONS DI LEONE e MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER.

42.-DEPOSITO-530/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAGDA MARIA AZEVEDO TORORO - Acolho o pedido de fls.... converto o presente feito em Acao DE DEPOSITO ... A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.

43.-ACAO DE COBRANCA-po-560/2001-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x PATANNE COM-RCIO DO VESTUARIO LTDA -Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MONICA ELISA GRAMANI, JACINTO FELISBINO DA SILVA, CLEBER DA SILVA BARBOSA e GERALDO MOCELLIN.

44.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-678/2001-AXIAL ASSET MANAGEMENT LTDA x CLUBES ATLETICO PARANAENSE- ... Feito isso, concedo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, para a feitura da complementação do depósito inicial e o recolhimento do Funrejus respectivo. Adv. HERALDO LUIZ PANHUCA, FERNANDO BARGUENO, MARCELO VERDANEGA RIBEIRO, MAFUZ ANTONIO ABRAO e GIL JUSTEN SANTANA.

45.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-821/2001-PEDRO CARLOS DA SILVA AMORIM x ANTONIO CARLOS DE REZENDE -Ao preparo das custas complementares do sr. oficial de justiça, no prazo de cinco dias - R\$ 80,00, valor sujeito a atualização.-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA.

46.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-873/2001-CARDAPIO S/C LTDA x ESIC SERVICOS GERAIS LTDA -Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA.

47.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1013/2001-JOAO BATISTA PIO VIEIRA e outros x QANTAS AIRWAYS LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA e EDGAR KINDERMANN SPECK.

48.-DECLARATORIA-ps-1077/2001-ARLINDO FRANCISCO MENDES x BANCO FORD S.A -Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça (citações/intimações para audiência de instrução e julgamento), conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. Retire-se carta precatória expedida diligenciando seu cumprimento-Adv. JOSE XAVIER SILVA e CHRISTIANI M. S. BARBOSA.

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1237/2001-SILMARA DA SILVEIRA KUBANSKI x BRIGHPOINT DO BRASIL LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em

Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARISA BORBA FERREIRA, JEFFERSON SILVA DE BRITO e JULIANA C. BUSNARDO.

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1250/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x CLIDES JESUS PINHEIRO -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

51.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1263/2001-ROGERIO BERNARDO x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ALCIDES DELAMURE HESS, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ.

52.-ACAO DE COBRANCA-ps-1327/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MORADAS DOS CEDROS x RITA DE CASSIA DIAS -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal." -Adv. HUGO MARTINS KOSOP.

53.-ACAO MONITORIA-1531/2001-OBJETIVA- ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIA APARECIDA DE SOUZA e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.

54.-DECLAR. NULIDADE DE TITULO-18/2002-ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA x MARIA ELIZA DOS SANTOS FURLANETTO- Desentranhe-se a petição de fls. 72/74, entregando-a ao seu subscritor, mediante recibo. Aguarde-se realização da audiência preliminar. Adv. LEART DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR e MARCOS ANTONIO PEREIRA BORGES.

55.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-97/2002-CARLOS JOSMAR ANDREANI JACOBI x ATACADO JOINVILLE LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES e ROBERT LEMKE.

56.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-109/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x EDUARDO ARTURO VILA THOMAS e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. EDSON SILVERIO CABRAL.

57.-DECLARATORIA-po-147/2002-CELLULARE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA x ANYONE SISTEMAS LTDA- Deverao as partes adiantar as custas do sr. Oficial de Justiça, inclusive para a intimação dos representantes legais. Adv. GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORRE e MICHELLI D'ESTEFANI.

58.-ALVARA-296/2002-VILMA WOSNIAK x ESP. DE FRANCISCO WOSNIAK -Retire-se alvara expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. VANILDE DO ROCIO T. RODRIGUES.

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-442/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ROMILDO RIBEIRO LIMA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Contudo, indefiro a expedição de ofício ao DETRAN ... Indefiro, desta forma, a expedição de ofícios ao DER, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Rodoviária Federal, ... Intimem-se." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

60.-DECLARATORIA-po-478/2002-ESCAPAMENTOS PORTAO LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal." -Adv. JOAO PEIXOTO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO.

61.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-757/2002-CIA ULTRAGAZ S/A x MIGUEL EDUARDO SUDBRACK -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios, procedente de Porto Alegre, juntados aos autos." -Adv. JOSE CARLOS BUSATO.

62.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-814/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CANADA x JOSE LUIZ MAIA- Tendo em vista que o presente título executivo judicial fundase em sentença homologatória proferida em processo de Acao de Cobranca, sob nº 823/2001, que tramitou por este juízo, determino: (a) o cancelamento da distribuíção, registro e autuação; (b) a juntada da petição inicial e dos documentos que a instruíram nos autos retro mencionados, em cujo processo tera o normal prosseguimento. Adv. EDSON LUIZ NUNES.

63.-ACAO DE COBRANCA-po-887/2002-CONDOMINIO SALGADO FILHO x JOICIMAR DE ANDRADE e outros- Intime-se para apresentar contra-fe inicial e emenda. Adv. NADIA JEZZINI.

64.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1012/2002-FORNECEDORA DE AUTOPECAS LTDA - FASA x GUSTAV LITCHENEKER e outros -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenci-

ando no cumprimento diretamente no djno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. TATIANA SCHIMIDT MANZOCHI.

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1032/2002-FI-NAUSTRIA COMP. DE CREDITO E FIN.E INVESTIMEN-TO x CASSIA LEMOS -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

66.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1045/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS SCHROEDER e outros -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

67.-SUSTACAO DE PROTESTO-1059/2002-MAGYRUS SILK & SIGN LTDA x WAGNER FERROS - IRONS DO BRAS-IL LTDA- Preste a requerente, em cinco dias, caucão real ou fiduciária, sob pena de revogação da liminar concedida (CPC, art. 804). Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI.

68.-ALVARA-1073/2002-MARIA LEONILDA MALLAQUIAS x ESP. DE EVANGE ANTOINE KOUTOULAS- O veículo objeto do presente alvara, bem como outros bens indicados no testamento, não se encontram, em momento algum, relaciona-dos nos autos de inventário (primeira declarações, avaliação, etc). Porem, dito veículo, por despoiscao de ultima vontade do decujus (fls. 10 - autos 006/96), foi destinado exclusivamente a viuva-mecira. Entretanto, denota-se até o presente momento que o inventário teve tramite tumultuado, e, portanto, antes de de-ferir, ou nao, o pedido da parte requerente, ad cautelam, ouca-se o digno representante do Ministerio Publico sobre o pedido, bem como por haver herdeiro menor. Adv. GRACIANE APA-RECIDA DO VALLLE LEMOS.

69.-ALVARA-1110/2002-GILMAR FATUCHE x ESP. NARCI-SO FRANCISCO CALIARI- Regularize o requerente a sua re-resentationao processual, porquanto o instrumento de fls. 04 foi outorgado por pessoa jurídica e nao pelo nora requerente. Adv. JAEME GONCALVES DOS SANTOS.

70.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1113/2002-BANCO BRADESCO S.A x LOPES RIBEIRO & SANTOS LTDA e outro -Citem-se ... Promova-se o depósito das custas relativas as dili-gencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, confor-me Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. DANIEL HACHEN.

71.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1114/2002-BANCO BRADESCO S.A x PAMPER COM DE MADEIRAS E TRANS-PORTE LTDA -Citem-se ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. DANIEL HA-CHEN.

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-1116/2002-FERNANDO SIELSKI x BANCO AMRO REAL S/A -"Recebo os embar-gos, para discussão, com suspensão do curso da execução." -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIM e LUIZ FER-NANDO BRUSAMOLIN.

73.-BUSCA E APREENSAO-cautelar-1123/2002-IZABEL CRISTINA PIRES x BAR COLISEU- Defiro os beneficios da gratuidade processual. ... Diante do exposto, defiro a liminar na forma pleiteada. Expeca-se mandado ... Adv. AGOSTINHO PENTEADO SETTI DA ROCHA.

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº136/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR GERALDO PALLANDA	012	00809/1991
ADYR S. FERREIRA	046	00847/2000
AFONSO CELSO NUNES	026	00969/1998
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	018	01200/1996
ALESSANDRA SPREA PETRI	018	01200/1996
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	093	00586/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	007	00167/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	065	00775/2001
ALINE FAGUNDES	076	01350/2001
	066	00780/2001
ALÍPIO SANTOS LEAL NETO	045	00560/2000
ALTACIR ANTONIO COSTA	032	00698/1999
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	020	00951/1997
ALVARO KAMINSKI	089	00376/2000
ALVARO NEY MACHADO	009	27515/1980
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	053	00063/2001
	008	00169/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	013	00909/1992
ANA ELIETE BECKER MACARIN	097	00827/2002
ANA LUCIA FRANCA	052	00058/2001
	065	00775/2001
	068	00833/2001
	042	00301/2000
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	076	01350/2001
ANDRE LUIS D SCHMITT	016	00356/1996
ANDRE LUIZ LIECHOSCKI	057	00377/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	036	01293/1999
ANTONIO DILSON PEREIRA	100	00974/2002
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	096	00782/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	072	01194/2001
ARTUR DE ABREU	030	00449/1999
AUGUSTINHO DA SILVA	019	00316/1997
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	019	00316/1997
BEATRIZ SCHIEBLER	034	00925/1999

BERNARDETE CARDOSO GUEDES	006	00166/2002
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	068	00833/2001
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	050	00016/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	078	01432/2001
CARLOS ALBERTO FARION DE	018	01200/1996
CARLOS DA COSTA	024	00705/1998
CARLOS EDUARDO DUARTE FLE	097	00827/2002
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	069	00855/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINE	061	00568/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	071	00989/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	102	01071/2002
CARLOS MAGNO BRAGA	011	00568/1991
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	011	00568/1991
CARMEN LUCIA V. VERON	044	00538/2000
CAROLINA MENKE DOETZER	033	00704/1999
	041	00197/2000
	035	01167/1999
	029	00384/1999
	069	00855/2001
	093	00586/2002
	073	01216/2001
	019	00316/1997
	054	00188/2001
	056	00375/2001
	023	00526/1998
	048	01149/2000
	045	00560/2000
	075	01349/1996
	019	00316/1997
	094	00716/2002
	052	00058/2001
	065	00775/2001
	068	00833/2001
	042	00301/2000
	079	01454/2001
	066	00780/2001
	100	00974/2002
	017	00429/1996
	014	00057/1994
	060	00567/2001
	003	00162/2002
	085	00241/1992
	028	00163/1999
	104	01081/2002
	069	00855/2001
	054	00188/2001
	060	00567/2001
	100	00974/2002
	019	00316/1997
	063	00670/2001
	083	00209/2002
	019	00316/1997
	005	00164/2002
	043	00407/2000
	009	27515/1980
	042	00301/2000
	045	00560/2000
	032	00698/1999
	034	00925/1999
	042	00301/2000
	044	00538/2000
	068	00833/2001
	009	27515/1980
	036	01293/1999
	028	00163/1999
	046	00847/2000
	051	00029/2001
	059	00417/2001
	030	00449/1999
	033	00704/1999
	041	00197/2000
	079	01454/2001
	035	01167/1999
	070	00912/2001
	029	00384/1999
	039	00135/2000
	064	00701/2001
	076	01350/2001
	066	00780/2001
	072	01194/2001
	095	00749/2002
	099	00878/2002
	064	00701/2001
	057	00377/2001
	073	01216/2001
	020	00951/1997
	071	00989/2001
	030	00449/1999
	045	00560/2000
	075	01349/2001
	036	01293/1999
	014	00057/1994
	044	00538/2000
	064	00701/2001
	006	00166/2002
	023	00526/1998
	018	01200/1996
	063	00670/1999
	042	00301/2000
	014	00057/1994
	039	00135/2000
	002	00161/2002
	037	01447/1999
	053	00063/2001
	077	01407/2001
	027	01000/1998
	019	00316/1997
	080	01581/2001
	001	00159/2002
	043	00407/2000
	022	01296/1997
	019	00316/1997
	092	00524/2002

CAROLINE GARCETE	069	00855/2001
CELSON DA SILVA LABRES	093	00586/2002
CELSON MASSASHI MOGARI	073	01216/2001
CESARIO GOMES DE TOLEDO	019	00316/1997
CLAUDIA APARECIDA BATISTA	054	00188/2001
CLAUDIA HELENA STIVAL	056	00375/2001
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	023	00526/1998
CLAUDINEI BELLAFRONTE	048	01149/2000
CLAUDINEI DOMBROSKI	045	00560/2000
	075	01349/1996
	019	00316/1997
	094	00716/2002
	052	00058/2001
	065	00775/2001
	068	00833/2001
	042	00301/2000
	079	01454/2001
	066	00780/2001
	100	00974/2002
	017	00429/1996
	014	00057/1994
	060	00567/2001
	003	00162/2002
	085	00241/1992
	028	00163/1999
	104	01081/2002
	069	00855/2001
	054	00188/2001
	060	00567/2001
	100	00974/2002
	019	00316/1997
	063	00670/2001
	083	00209/2002
	019	00316/1997
	005	00164/2002
	043	00407/2000
	009	27515/1980
	042	00301/2000
	045	00560/2000
	032	00698/1999
	034	00925/1999
	042	00301/2000
	044	00538/2000
	068	00833/2001
	009	27515/1980
	036	01293/1999
	028	00163/1999
	046	00847/2000
	051	00029/2001
	059	00417/2001
	030	00449/1999
	033	00704/1999
	041	00197/2000
	079	01454/2001
	035	01167/1999
	070	00912/2001
	029	00384/1999
	039	00135/2000
	064	00701/2001
	076	01350/2001
	066	00780/2001
	072	01194/2001
	095	00749/2002
	099	00878/2002
	064	00701/2001
	057	00377/2001
	073	01216/2001
	020	00951/1997
	071	00989/2001
	030	00449/1999
	045	00560/2000
	075	01349/2001
	036	01293/1999
	014	00057/1994
	044	00538/2000
	064	00701/2001
	006	00166/2002
	023	00526/1998
	018	01200/1996
	063	00670/1999
	042	00301/2000
	014	00057/1994
	039	00135/2000
	002	00161/2002
	037	01447/1999
	053	00063/2001
	077	01407/2001
	027	01000/1998
	019	00316/1997
	080	01581/2001
	001	00159/2002
	043	00407/2000
	022	01296/1997
	019	00316/1997
	092	00524/2002

CLAUDIO XAVIER PETRYK	019	00316/1997
	094	00716/2002
	052	00058/2001
	065	00775/2001
	068	00833/2001
	042	00301/2000
	079	01454/2001
	066	00780/2001
	100	00974/2002
	017	00429/1996
	014	00057/1994
	060	00567/2001
	003	00162/2002
	085	00241/1992
	028	00163/1999
	104	01081/2002
	069	00855/2001
	054	00188/2001
	060	00567/2001
	100	00974/2002
	019	00316/1997
	063	00670/2001
	083	00209/2002
	019	00316/1997
	005	00164/2002
	043	00407/2000
	009	27515/1980
	042	00301/2000
	045	00560/2000
	032	00698/1999
	034	00925/1999
	042	00301/2000
	044	00538/2000
	068	00833/2001
	009	27515/1980
	036	01293/1999
	028	00163/1999
	046	00847/2000
	051	00029/2001
	059	00417/2001
	030	00449/1999
	033	00704/1999
	041	00197/2000
	079	01454/2001
	035	01167/1999
	070	00912/2001
	029	00384/1999
	039	00135/2000
	064	00701/2001
	076	01350/2001
	066	00780/2001
	072	01194/2001
	095	00749/2002
	099	00878/2002
	064	00701/2001
	057	00377/2001
	073	01216/2001
	020	00951/1997
	071	00989/2001
	030	00449/1999
	045	00560/2000
	075	01349/2001
	036	01293/1999
	014	00057/1994
	044	00538/2000
	064	00701/2001
	006	00166/2002
	023	00526/1998
	018	01200/1996
	0	

DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. petição devida ser distribuída junto ao cartório distribuidor. Int. -Adv. JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-164/2002-ELIO GOMES e outros x WALDIR ISMAEL VASSELAI -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$269,50. Petição devida ser distribuída junto ao cartório distribuidor. Int. -Adv. DURVAL KUEHNE-

6.-ALVARA-166/2002-LUIR JOSE SCANDELARI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$308,00. Int. -Adv. BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA, GIORGIA PAULA MESQUITA e MAGDA REJANE R CRUZ DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-167/2002-OLIVE-CENTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x ROMISSILDO DELLA TONIA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$206,00. Int. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

8.-MONITORIA-169/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A BBV x RJBW AGRO PASTORIL LTDA e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. MARCIO CHIEROTTI VENDAS e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

9.-SOBREPARTILHA-27515/1980-ROSAMARIA HAUER x HERBERTO PAULO HAUER. -O pedido deduzido as fls. 653 e seguintes e fls. 740/741 e da alta indagação e fuge ao alcance deste procedimento meramente administrativo, razão pela qual deve ser direcionado as vias ordinárias. Int. -Adv. ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA, EDUARDO SABEDOTTI BRENDA, RENATO REQUIAO, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, MOISES EDUARDO DO BOGO, ELOI TAMBOSI, ORIBES MUSSI CORREA, JISLAINE PRUDENTE, MARCY VIDOLIN, RICARDO KREIS NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-

10.-INVENTARIO-111/1991-JOAO ESTEVAO RODRIGUES x LUCIA COMARELLA RODRIGUES. -Em 10 (dez) dias, providencie o inventariante o recolhimento dos tributos devidos a Fazenda Publica Municipal. Int. -Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA e LEONEL DA ROSA VIEIRA-

11.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-568/1991 (apenso aos autos 809/1991)- SINDICATO EMPGADOS EMP TRANSP CARGAS CTBA x SINDICATO EMPRESAS TRAN CARGAS PR e outros. -Em cinco dias, digam as partes se a ação principal já foi proposta. Int. -Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELE DIAS, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, CARLOS MAGNO BRAGA e VALCIR MOMBACH-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-809/1991-RADIAL TRANSPORTES S/A x SINDICATO DOS EMPGDOS EMP TRANSP CARGA CTBA e outros -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da autora, declarando quitada e extinta a obrigação referente ao pagamento da taxa de reversão salarial. Quanto ao litígio entre os reus, reconheço a legitimidade do primeiro reu, Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transportes de Carga de Curitiba e Região Metropolitana, ao levantamento do valor consignado. Condeno o segundo reu, Sindicato dos trabalhadores e Condutores em transportes Rodoviaros e Anexos de Curitiba, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado a autora e ao primeiro reu, honorários que fixo, para aquela, em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e para este, também em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) (a condenação apenas do segundo reu em face da autora e não dele e do co-reu justificase pela sucumbência desse reu em face também do primeiro reu, cfr. Cahali, Youssef Said, Honorários advocatícios, 3ª ed. Sao Paulo: RT, pp. 1006 e ss., 1997). R.I. -Adv. RUBENS KOETTI, ACIR GERALDO PALLANDA, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS e VALDENIR DIELE DIAS-

13.-BUSCA E APREENSAO-909/1992-AUTOPLAN ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSPORTE AVANGLORIA LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, em cinco dias, diga o autor sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, SUZANA BONAT, PLINIO ROBERTO DA SILVA e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

14.-DECLARATORIA-57/1994-CARLOS HENRIQUE COSTA GARDOLINSKI x BANCO BRADESCO S/A. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se vista dos autos ao procurador da parte requerida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. HAROLDO CESAR NATER, GEOVANA DIAS MANCIO, MARILANE TON RAMOS, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e DANIEL HACHEM-

15.-TUTELA-358/1994-SILVIA RUSCHE x CLEIDE RUSCHE e outros. -Diaga a requerente quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e ROLAND KLASSEN-

16.-INTERDICAÇÃO-356/1996-TEREZA DOS SANTOS PADILHA x MARLENE APARECIDA PADILHA. -Renove-se a requisição de informações a Receita Federal, informando os da-

dos disponíveis nos autos, qual seja, a filiação da requerente, constante as fls. 07, e bem ainda, o número do RG, este constante as fls. 06. Retirar ofício. Int. -Adv. ANDRE LUIS D SCHMITT, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e RAFAEL ZARPELON-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-429/1996-BANCO BOAVISTA S/A x ITANAYRA IND E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e outros. -Oficie-se ao juízo deprecado solicitando informações sobre o adamento da carta precatória expedida as fls. 38. Retirar ofício. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

18.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1200/1996-TVN TRAAANSPORTADOR VENTO NORTE LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos da autora para declarar extinta a obrigação proveniente do contrato de arrendamento, reconhecendo como abusiva a cláusula que estabelece o fator 0,0346 e reconhecendo que os juros devem ser de 12% (doze por cento) ao ano, condenando ainda a re a restituir ao primeiro os valores cobrados a título de juros remuneratórios acima da taxa de 12% (doze por cento) ao ano, incidindo a correção monetária da data do pagamento de cada uma das prestações contendo juros a essa taxa e os juros de mora da citação. Julgo procedentes os pedidos de sustação de protesto dos autos 46/97, 276/97, 1.303/96 e 1.383/96. Condeno a re ao pagamento das custas e despesas processuais destes e dos autos em apenso (incluindo os honorários do perito) e dos honorários de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, mas o desempenho do causidico, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. R.I.-Adv. TAMAR CHRISTMANN, CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, MARIA DE FATIMA SILVA, ALESSANDRA SPREA PETRI, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

19.-RESTAURACAO DE AUTOS-316/1997-CESARIO GOMES DE TOLEDO e outros x ESP DE WALDEMAR DE ABREU. -Defiro o requerimento de fls. 813. Retirar carta precatória. Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, AUGUSTINHO DA SILVA, IGOR LUBY KRAVITCHENKO, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, LUIZ GASTAO MOCELLIN, THEODORO KEPPEM FILHO, DARIO MILLEK, CESARIO GOMES DE TOLEDO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, DOUGLAS SEBASTIAO DE O. MENDES, REGINA MARIA S. LIMA, HUGO MARTINS KOSOP e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

20.-DECLARATORIA-951/1997-LOACIR DE PAULA CUNHA x GUARARAPES ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA. -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar ofício. Int. -Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1276/1997-AMAGGI CONSTRUCOES LTDA x LACI MAROSTEGA ZIBETTI -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar a re ao pagamento das parcelas vencidas (valor de cada prestação: R\$449,11) a partir de novembro de 1996 em diante, até o prazo final previsto no aditivo de 26, incidindo a. Condeno a re ao pagamento da custas e despesas processuais (incluindo os honorários do perito) e dos honorários de advogado, que fixo, considerando o desempenho do profissional, a despeito da pouca complexidade da causa, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. R.I.-Adv. MARCUS VINCICIUS SASS TOLLOTO, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, KARLA NEMES YARED e RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1296/1997-ALEXANDRE LEDO DE AZEVEDO COSTA x BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. -A vista do noticiado na petição de fls. 242, que da conta da integral satisfação do débito, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no disposto pelo art. 794, incisos I, do CPC. Anotações e baixas necessárias. Oportunamente, arquivase. Int. -Adv. ROBSON MARANHÃO e IDELANIR ERNESTI-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-526/1998-JOSE ROBERTO GABURRO x SIDNEY DA SILVA GUMARAES -Fica o autor novamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$25,75, para a devida atualização do cálculo. Int. -Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e CLAUDIA TAVARES CORDEIRO-

24.-ORDINARIA-705/1998-LEMES & SANTOS LTDA x CLAUDIONOR DECKS -SENTENÇA -(...) pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos, condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em R\$3.000,00 (tres mil reais). R.I.-Adv. CARLOS DA COSTA e TAMAR CHRISTMANN-

25.-COBRANCA-753/1998-COND CONJ RES PONTA DO SOL x MARIA NONA GOMES CAMARGOS -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Avaliador no valor de R\$137,00, conforme petição de fls.106, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO S. MANZOCHI-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-969/1998-GILNEI LEDUR x MAURO ANTONIO ASCHMACHER ME -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARILIA G. P. CORDEIRO M. TEIXEIRA, JUNIA MARIA TAGUCHI, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO,

LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO, RENATA FRANCO TREVISAN, RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO, VANI SOKOLOVICZ RIBAS e AFONSO CELSO NUNES-

27.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1000/1998-CIA PAULISTA DE SEGUROS x EDSON ESCUDEIRO -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o reu ao pagamento de R\$2.802,61 (dois mil oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos), incidindo a correção monetária da data dos pagamentos efetuados pela autora e os juros de mora, da data do evento, 28.10., 04.11., e 08.11.96 (datas dos pagamentos) e 20.10.96 (data do acidente), respectivamente. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado, que fixo, considerando o desempenho do profissional, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. -Adv. HOMERO MATIAS e MARIA ADRIANA PEREIRA-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-163/1999-MM ARRUDA E CIA LTDA x JODIVAL LISBOA BISPO E OUTRA -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MARCELO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e DANIEL TANAKA-

29.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-384/1999-REINALDO ZEQUIAO FILHO x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos do devedor e procedentes os pedidos para: a) determinar que as prestações e o saldo devedor sejam reajustadas pelo INPC, desde o início; b) a incidência de juros de 12% (doze por cento) ao ano, de forma simples, inclusive no cálculo da primeira prestação; c) determinar que os valores depositados sejam considerados e abatidos dos saldos das prestações e do saldo devedor; d) determinar o prosseguimento da execução apenas para cobrança das prestações depositadas e cobrança das prestações vencidas no curso do processo, devidamente recalculadas; e) condenar o reu ao pagamento das parcelas cobradas a mais a título de TR e juros acima de 12% (doze por cento) ao ano, compensando-se com as prestações vencidas, incidindo a correção monetária da data do pagamento de cada prestação e os juros da citação; f) determinar a não inclusão do nome do autor em cadastros de devedores enquanto o débito não for recalculado e exigido dos mutuários. Condeno o reu ao pagamento de 90% (noventa por cento) das custas e despesas processuais destes autos, condenando-os ainda ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Condeno o autor ao pagamento do restante das custas e despesas processuais destes autos e integralmente dos autos de embargos do devedor, bem como ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo, considerando os mesmos critérios antes mencionados, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). R.I.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO e CAROLINA MENKE DOETZER-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-449/1999-LUIZ ANTONIO DA SILVA x BANCO ITAU S/A -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, efetuar o depósito dos honorários periciais. Int. -Adv. ARTUR DE ABREU, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

31.-ORDINARIA-565/1999-JOSE ANTONIO VALILI x BANCO BRADESCO S/A -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedente apenas um dos pedidos destes autos, o relacionado com a taxa de juros, para que o saldo devedor e as prestações sejam recalculadas segundo a taxa de juros de 10% (dez por cento) ao ano, compensando-se os valores cobrados a mais a esse título com o débito remanescente (os valores pagos a mais deverao sofrer a incidência da correção monetária a partir do mes em que houve o pagamento a maior de cada prestação, e os juros de mora da citação nestes autos), inacolhendo os outros pedidos. Julgo procedente o pedido para suspender em definitivo a realização do leilão extrajudicial do imóvel financiado. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais dos autos em apenso e de 70% (setenta por cento) das despesas e das custas processuais destes autos (incluindo 70% dos honorários do perito), condenado-a ainda ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Condeno o reu ao pagamento do restante das custas e despesas processuais destes autos (incluindo 30% dos honorários do perito) e ao pagamento integral das custas e despesas processuais dos autos em apenso, bem como dos honorários de advogado, que fixo também em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Fixo os honorários do perito em R\$1.000,00 (mil reais). O autor respondera pelo pagamento dos onus da sucumbência nos termos da lei 1.060. R.I.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, MARILANE TON RAMOS, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

32.-SUMARIA DE COBRANCA-698/1999-VIVIANE DO ROCIO BARBIERI x HELRON CASSIUS PACHECO. -Fica o procurador da autora devidamente intimado para que, em cinco dias, assinar a petição de fls. 165/168. Int. -Adv. ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK, ALTACIR ANTONIO COSTA e LAURESDON DOS SANTOS-

33.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-704/1999-GLACY CIONEK x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo em parte procedentes os pedidos da autora, com exceção dos pedidos relacionados aos juros e ao prêmio seguro para: a) primeiro, excluir a TR como indexador do saldo devedor, substituindo-a pelo INPC, salvo no período março/abril de 1990, quando deveria ser atualizado o BTN; b) segundo, as prestações deverao ser corrigidas segundo a variação salarial da autora, nos mesmos percentuais e nas mesmas épocas de concessão dos reajustes dos proventos; c) terceiro, o saldo devedor somente podera ser corrigido monetariamente

apos a amortização; d) quarto, não podera o reu, ainda que haja amortização negativa, fazer incidir no mes subseqüente juros sobre o saldo do mes anterior não integralmente amortizado; e) quinto, condeno o reu a restituir em dobro os valores cobrados a mais a título de TR, de juros capitalizados e de variação das prestações acima dos reajustes concedidos a autora, incidindo a correção monetária da data de cada pagamento e os juros de mora (0,5%) da citação, montante que devera ser compensado com o débito das prestações vincendas. f) sexto, determino que o reu não adote as providências do Decreto-lei 70/66, sob pena de incidir no pagamento da multa correspondente ao exato valor que ele vier a cobrar naquele procedimento extrajudicial. Condeno o reu ao pagamento do restante das custas e despesas do processo (incluindo os honorários do perito) e dos honorários de advogado que fixo, considerando a relativa complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$5.000,00 (cinco mil reais) (deixo de condenar em percentual sobre o valor da condenação tendo em vista a cumulação de pedidos). R.I.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

34.-ORDINARIA-925/1999-VANDRE GUILHERME MARAN SANTOS e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos para: 1) determinar o recálculo do saldo devedor, desde o início, sem a TR, mas como o INPC, e do seguinte modo: atualizando-se o saldo devedor mes a mes (pelo INPC) após deduzido o pagamento da prestação mensal, e deduzindo-se o FGTS na data em que este foi liberado; 2) determinar o recálculo das prestações aplicando-se juros simples, sem capitalização; 3) determinar o recálculo do prêmio do seguro sem atualização monetária pela TR, mas pelo INPC; 4) determinar que o reu não inscreva os autores em cadastros de devedores enquanto não adotar as providências necessárias para readequar o saldo devedor e exigir deste o pagamento da dívida tal como acima referido. Os depósitos efetuados pelos autores serviram para a dedução do débito das parcelas. Condeno o reu ao pagamento do restante das custas e despesas do processo (incluindo os honorários do perito) e dos honorários de advogado, que fixo, considerando a relativa complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). R.I.-Adv. MARLO FROELICH FRIEDRICH, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, MARTA SUZY WAGNER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER e JANDER LUIS CATARIN-

35.-ORDINARIA-1167/1999-NALMIR FONTANA FEDER x BANCO ITAU S/A -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos para: a) determinar que as prestações e o saldo devedor sejam reajustadas pelo INPC, desde o início; b) a incidência de juros de 12% (doze por cento) ao ano, de forma simples; c) determinar que os valores depositados sejam considerados e abatidos dos saldos das prestações do saldo devedor; d) condenar o reu ao pagamento das parcelas cobradas a mais referente a aplicação da TR, compensando-se com as prestações vincendas, incidindo a correção monetária da data do pagamento de cada prestação e os juros da citação; e) determinar a não inclusão do nome do autor em cadastros de devedores enquanto o débito não for recalculado e exigido dos mutuários; f) determinar a suspensão em definitivo dos leilões extrajudiciais. Julgo procedente o pedido formulado nos autos em apenso. Condeno o reu ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais (incluindo os honorários do perito, na mesma proporção) destes autos e da integralidade das dos autos 820/99, em apenso, condenando-o ainda ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Condeno o autor ao pagamento do restante das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado, que fixo, considerando os mesmos critérios, em R\$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais). R.I.-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA, TATIANA KALKO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

36.-NULIDADE DE CLAUSULA-1293/1999-EMERSON NESTOR PINTO BORGES e outros x BANCO ITAU S/A -SENTENÇA -(...) Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos para: a) determinar que as prestações e o saldo devedor sejam reajustadas pelo INPC, desde o início; b) a incidência de juros de 12% (doze por cento) ao ano, de forma simples; c) decretar a nulidade das cláusulas terceira, quinta, sexta, décima e décima primeira, na parte que estabelecem a existência de saldo devedor; d) determinar que os valores depositados sejam considerados e abatidos do saldo das prestações e do saldo devedor; e) determinar o prosseguimento da execução apenas para cobrança das prestações vencidas no curso do processo, devidamente recalculadas; f) condenar o reu ao pagamento das parcelas cobradas a mais, compensando-se com as prestações vincendas, incidindo a correção monetária da data do pagamento de cada prestação e os juros da citação; g) determinar a não inclusão do nome dos autores em cadastros de devedores enquanto o débito não for recalculado e exigido dos mutuários. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais condenando-a ainda ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). R.I.-Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIZ DE MELO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

37.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-1447/1999-SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COM LTDA x IRMAOS HAUER & CIA LTDA. -Em 05 (cinco) dias, indique o exequente quais os bens deverao ser penhorados. Int. -Adv. HERIBELTON ALVES, RODNEI DE MATTOS e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

38.-DESPEJO-1474/1999-ORLANDA SENIRA H BENDHACK x JOAO SIQUEIRA LOBO e outros. -O documento juntado as fls. 165/166 demonstra a transferência, pelo executado, de sua propriedade sobre o bem movel descrito nos referidos do-

cumentos 21/01/2002, e, portanto, apos o ajuizamento da presente ação executiva, e bem ainda, apos a sua citação, efetivada em 10/3/2001 (fls.153v). Outrossim, como bem se ve dos presentes autos, o executado, nao obstante regularmente citado, nao pagou o debito, nem tapouco ofertou bens a penhora, para, posteriormente, alienar o unico bem que fora localizado em seu nome, frustrando de forma inegavel o direito da credora. Desta forma restou manifestada nos autos a fraude de execucao na alienação, pelo devedor, do mencionado movel, razao pela qual decaro a ineficacia desa transação relativamente a rexequente, nos termos do artigo 593, inciso II, do Codigo de Processo Civil, e deermino que se proceda a penhora do veiculo, depositando-o em maos da credora, de tudo intimando-se nao so o devedor, como tambem a terceira dquirente. Int. Fica a exequente devidamente intimada para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-135/2000-MARCELO MITRE MOISES e outros x BANCO ITAU S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto: a) julgo procedente o pedido dos autos 740/2000 para suspender o procedimento extrajudicial iniciado contra os autores, para cobrança da divida proveniente do contrato de financiamento habitacional; b) julgo procedente alguns dos pedidos formulados nestes autos para: a) determinar que as prestações e o saldo devedor sejam reajustadas pelo INPC, desde o inicio; b) a incidencia de juros de 12% (doze por cento) ao ano, de forma simples; c) decretar a nulidade das clausulas quinta e sexta, na parte que estabelecem a existencia de saldo devedor; d) determinar que os valores depositados sejam considerados e abatidos do saldo das prestações e do saldo devedor; e) condenar o reu ao pagamento das parcelas cobradas a mais pelo emprego da TR, em dobro, compensando-se com as prestações vincendas, incidindo a correção monetaria da data do pagamento de cada prestação e os juros da citação; f) determinar a nao inclusao do nome dos autores em cadastros de devedores enquanto o debito nao for recalculado e exigido dos mutuários; g) determinar que, para todos os efeitos, incida o novo sistema de seguros anunciado pelo reu as fls. 91 e seguintes, a partir desta sentença, reduzindo-se o premio do seguro. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais integrais dos autos em apenso e de 70% (setenta por cento) destes autos (incidindo os setenta por cento sobre os honorarios do perito), condenando-o ainda ao pagamento dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa e o desempenho do causidico, em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Condeno o autor ao pagamento do restante das custas e despesas processuais destes autos (tambem dos honorarios do perito, incidindo sobre estes o percentual de 30%), tambem considerando os mesmos criterios, em R\$4.000,00 (quatro mil reais), uma vez que ele decaiu de parte dos pedidos, relativamente aos juros compostos e a Tabela Price. R.I. -Adv. HELIN TEOLÓGI-DES ROCHA, TATIANA KALKO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-169/2000-UNI-BANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A x SPAGO'S PASTAS E PIZZAS LTDA e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas, no valor de R\$80,00, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO THEODORO e MAGDA LUIZA R. EGGER-

41.-ORDINARIA-197/2000-ACYLINO DE CAMARGO RANGEL x ITAU CREDITO IMOBILIARIO -SENTENÇA (...) Pelo exposto: a) primeiro, deixo de conhecer do pedido de consignação em pagamento; b) segundo, julgo improcedente os pedidos relacionados a mudanca do plano de reajustamento, mantendo o Plano de Comprometimento de Renda , aos juros e ao anatocismo, ao premio do seguro; c) terceiro, no entanto, julgo procedentes os outros pedidos para: 1) determinar o recalculo do saldo devedor, desde o inicio, sem a TR, mas como o INPC, e do seguinte modo: atualizando-se o saldo devedor mes a mes (pelo INPC) apos deduzido o pagamento da prestação mensal; 2) decretar a nulidade do procedimento de execucao extrajudicial iniciado pelo reu, determinando ainda a este que nao o reinicie sob pena de arcar com o pagamento de multa diaia de dois (02) salarios minimos (artigo 461 do Codigo de Processo Civil) enquanto permanecer em tramite o novo procedimento; 3) condenar o reu a pagar em dobro ao autor os valores relacionados a TR, indevidamente cobrada, incidindo a correção monetaria da data do pagamento de cada prestação indexada ao Banco e os juros de mora da citação; 4) determinar que o reu nao inscreva o autor em cadastros de devedores enquanto nao adotar as providencias necessarias para readequar o saldo devedor e exigir deste o pagamento da divida tal como acima erferido. Condeno o autor a pagamento de 30% (trinta por cento) das custas e despesas processuais, incluindo os honorarios do perito, um vez que ele decaiu de alguns dos pedidos, condenando o reu ao pagamento do restante das custas e despesas do processo. Condeno o primeiro ao pagamento de honorarios de advogado, fixando-os em R4.000,00 (quatro mil reais), considerando a pouca complexidade da causa mas o desempenho do profissional, condenando o segundo tambem ao pagamento da mesma verba, fixada, pelas mesmas razoes, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). R.I. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOETZER e TATIANA KALKO-

42.-ORDINARIA-301/2000-ORLANDO RODRIGUES TEIXEIRA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedentes (o de repetição em parte) os pedidos para: a) decretar a nulidade das clausulas 3. e 3.1., determinando que os juros remuneratorios sejam cobrados a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sem capitalização; b) determinar a exclusao da comissao de permanencia do saldo devedor, saldo que devera ser atualizado pelo IGPM; c) condenar o reu ao pagamento em dobro das quantias cobradas a titulo de juros superiores a 12% (doze por cento) ao ano, de taxa de permanencia e de TR, respeitado como valor

maximo da condenação os R\$44.983,39 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e tres reais e trinta e nove centavos) mencionados na inicial. d) determinar a nao inclusao do nome do autor em cadastros de devedores enquanto o debito nao for recalculado e exigido regularmente. O autor formulou pedidos alternativos quanto a taxa de juros nao representando o acolhimento de um deles sucumbencia parcial (RTJ 85/247), decaindo, no entanto, em parte, do pedido de repetição do indebito, uma vez que o pedido inicial formulado abrange o valor exigido, no o valor efetivamente cobrado. Sendo Assim, condeno-o o pagamento de 10% (dez por cento) ds custas e despesas processuais (incidindo esse percentual sobre o os honorarios do perito), e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em R\$3.000,00 (tres mil reais). Condeno o eru ao pagamento do restante das custas e despesas processuais (incidindo os 90% restante sobre os honorarios do perito) e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando o mesmo criterio, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. O reu devera, ainda, responder pelo pagamento de 90% (noventa por cento) ds honorarios do assistente do autor, honorarios que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais). R.I.-Adv. WILSON J. ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, ELISA GOMES TORRES e MARIANE MACAREVICH-

43.-DECLARATORIA-407/2000-OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BANCO NOROESTE S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos para: a) decretar a nulidade da clausula 20 dos contratos, especificamente quanto ao valor da multa, que deve ser reduzida para 2% (dois por cento), e quanto a comissao de permanencia, que devera ser substituida pelo INPC; b) determinar a incidencia de juros de 12% (doze por cento) ao ano, juros remuneratorios, com exclusao da TJLP; c) determinar a compensação do credito da autora relativa aos juros cobrados acima de 12% (doze por cento) ao ano, valores que deverao ser apurados e corrigidos monetariamente a partir do pagamento de cada prestação do financiamento pela autora, incidindo os juros de mora (0,5%) ao mes da citação inicial. Quanto aos pedidos relacionados ao anatocismo e ao computo da multa e da comissao de permanencia na composicao do credito da autora para compensação, inacolhou-os. Condeno o reu ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais (incidindo esse percentual sobre o os honorarios do perito), e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Condeno o reu ao pagamento do restante das custas e despesas processuais (incidindo os 30% restantes sobre os honorarios do perito) e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando o mesmo criterio, tambem em R\$4.000,00 (quatro mil reais). R.I.-Adv. EDUARDO ANTONIO FELKE KUMMEL, WALDEMAR KUMMEL, PATRICIA RIEMENSCHNEIDER e IDELANIR ERNESTI-

44.-PROCEDIMENTO SUMARIO-538/2000-JOAOQUIM PEDRO CAMARGO FILHO x CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDIT -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos (em parte alguns) do autor para: a) expurgar do calculo da divida os encargos superiores a 12% (doze por cento) ao ano; b) afastar a cobranca dos juros sobre juros do debito quanto a futuras dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2000; d) determinar a nao inscricao do autor em cadastros de devedores em razao da divida dos autos, ao menos ate que a re efetue o recalculo nos termos acima mencionados e a exija do autor. Julgo improcedente o pedido contraposto. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais (incluindo os honorarios do perito) e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando o desempenho do causidico e a relativa complexidade da causa, do ponto de vista da natureza tecnica das questoes, em R\$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) (deixo de condenar a extensao completa deste). R.I.-Adv. GERCINO BETT JUNIOR, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA V. VERON e MARIA MADALENA R. B. W. DE ALMEIDA-

45.-REPARACAO DE DANOS-560/2000-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A x ADAO JATZAK e outros. -Defiro o requerimento de fls. 153. Apos, efetivadas as baixas de estilo, arquivem-se. Retirar alvara. Int. -Adv. ALIPIO SANTOS LEAL NETO, MEURIS JOAO CARON CASSOU, ELCIO RICARDO DE MIRANDA, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

46.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-847/2000-GM FACTORING SOC DE FOMENTO COMERCIAL LTDA x ODIR DUILIO MATTANO. -Expeça-se alvara de levantamento, conforme requerimento retro. Apos, arquivem-se. Ao requerido, em cinco dias, retirar alvara. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ADYR S. FERREIRA e RACHEL BOECHAT LUPPI-

47.-PERDAS E DANOS-865/2000-ARNALDO CARLOS MULLER JUNIOR x BANCO ABN AMRO REAL S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o reu a indenizar o dano moral experimentado pelo autor, indenização a ser fixada em liquidação de sentença por arbitramento, incidindo os juros de mora a contar da data do ilicito, ou seja, do cadastramento. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, considerando a pouca complexidade da causa e a nao produção de prova testemunhal. R.I.-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

48.-SUMARIA DE COBRANCA-1149/2000-COND RES ITALIA x JOAO MANOEL LIPINSKI e outros. -Para audiencia de conciliação, designo o dia 27/03/2003, as 13h30. Citem-se os requeridos por mandado, para que compareçam ao ato, ocaisao em que poderao oferecer resposta, atraves de advogado, sob pena de revelia. Considerando que os requeridos continuam figurando como proprietarios do imovel, conforme se verifica da certidão da matricula atualizada acostada as fls. 36, indefiro

o pedido de intimação do credor hipotecario. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CLAUDINEI BELLAFRONTE e JEAN ANDERSON ALBURQUERQUE-

49.-DECL. NULIDADE DE TITULO-1242/2000-AUTO POSTO SAIDA SUL LTDA x ALEXANDRE SILVEIRA e outros. -Proceda-se a atualização do debito, e tambem,a avaliação do bem penhorado, dizendo, a seguir, os interessados. Int. -Adv. ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

50.-INDENIZACAO-16/2001-MARCELO LUIZ DEMETERCO e outros x TELEPAR BRASIL TELECOM TELECOMUNIC DO PARANA S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar a re a indenizar o dano moral experimentado pelos autores, indenização a se fixada em liquidação de sentença por artigos, incidindo os juros de mora a contar da data do ilicito, ou seja, do cadastramento, bem como para excluir em definitivo o nome destes do Serasa. Condeno o reu ao pagamento das cusas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, considerando a pouca complexidade da causa e a nao produção de prova testemunhal. R.I.-Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e VIVIANE BURGER BALAROTTI-

51.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-29/2001-MAURICIO BAILO UFLACKER x BANCO ITAU S/A -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado pelo expert. Int. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

52.-CONDENATORIA-58/2001-SERGIO FELDMAN x UNI-BANCO S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o reu a indenizar o dano moral experimentado pelo autor, indenização a ser fixa em liquidação de sentença por arbitramento, incidindo os juros de mora a contar da data do ilicito, ou seja, do cadastramento. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, considerando a pouca complexidade da causa e a nao produção de prova testemunhal. R.I.-Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

53.-RESOLUAO DE CONTRATO-63/2001-ALMIR JOSE PINTO DE LARA x BBV LEASING S/A ARREND MERCANTIL -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo em parte procedentes os pedidos dos itens f e g, este em parte, para, alem de determinar a nao inclusao do nome do autor em cadastros de devedores: a) condenar a re a restituir 36% (trinta e seis por cento) do valor de mercado do veiculo arrendado em setembro de 1999, deduzindo o valor desembolsado pela re para a complementação do preço ao revendedor das prestações vencidas entre maio e agosto do mesmo ano, prestações que deverao ser calculadas do seguinte modo: 1) apenas com os juros de 12% (doze por cento) ao ano, dividindo-se o valor financado, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por trinta e seis (36), com aquela taxa de juros, apenas; 2) os valores deverao se corrigidos pelo INPC; b) decretar a nulidade das clausulas que estabelecem o pagamento da TR e da comissao de permanencia e a perda do VRG. Deixo de conhecer dos pedidos de resolução do contrato e do outro ao direito de preferencia. O valor a ser restituído devera ser corrigido monetariamente a partir de maio de 1999 e com juros a contar da citação. Condeno a re ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Condeno o autor ao pagamento do restante das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais). R.I.-Adv. HERMES CAPPI JUNIOR e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-188/2001 (apenso aos autos 933/1996) - AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FERTIRICO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, para o julgamento da qual nao houve necessidade da produção de provas orais, atento ao trabalho do profissional, em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). R.I. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, CLAUDIA APARECIDA BATISTA e DANIELLE KARAM P. DE SOUZA LIMA-

55.-SUMARIA DE COBRANCA-253/2001-COND EDIF NICOLE II x JOSE MARIA GAY. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, julgo procedente o pedido exordial, para condenar o reu preambularmente qualificados, a pagarem as quotas condominiais vencidas desde setembro de 1999 e demais que se vencerem no curso desta ação ate o transito em julgado, como dispoe o art. 290 do CPC, no valor constante no demonstrativo, acrescidas de multa de 10% e juros de 1% ao mes, correção monetaria INPC a partir do vencimento. Condeno o reu as custas e honorarios advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com espeque no artigo 20, paragrafo 3º letras a/c do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

56.-USUCAPIAO-375/2001-JOAO CEZAR RANSOLIN e outros. -Retirar carta de citação. Int. -Adv. PAULO MOACYR W. ROCHA FILHO e CLAUDIA HELENA STIVAL-

57.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-377/2001-NELSON GUIMARAES VASCONCELLOS FILHO x MITSUI MARI-NE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo extinto o presente processo, sem exame do merito, condenando a re ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, o valor dos interesses em jogo e o desempenho do profissional, em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). R.I. -Adv. ANDRE LUIZ LIECHOSCKI e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-413/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AMILMAR MAT DE CONSTR LTDA e outros. (Despachado nos autos de Conflito de Competencia de n.º0192572-8, em apenso) -Tendo em vista a decisao de fls. 39/40 proferida no conflito de competencia n.192.572-8 suscitado por este juizo as fls. 229, a qual declarou competente o Juizo da 1ª Vara de Fazenda Publica desta Comarca para dar prosseguimento a este processo de execucao, determino a remessa destes autos aquele Juizo. Int. -Adv. VILMA GONÇALVES DE CASTILHO, NILTON BUSSI e IRINEU JOSE PETERS-

59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-417/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIGISUL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. -Tendo em vista a decisao de fls. 20/22 proferida no conflito de competencia de n. 202.316-5 suscitado por este juizo as fls. 43/44, a qual declarou competente o Juizo da 1ª Vara de Fazenda Publica desta Comarca para dar prosseguimento a este processo de execucao, determino a remessa destes autos aquele Juizo. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-567/2001 (apenso aos autos 397/1996) - SKM PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA e outros x BANCO BOAVISTA S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo procedentes os presentes embargos para, reconhecendo a inexistencia de titulo executivo liquido, extinguir a execucao embargada, integralmente, condenando o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, que nao necessitou da produção de prova testemunhal, a despeito do trabalho profissional, mas considerando os valores em causa, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). R.I. -Adv. DANTE PARISI, DANIEL HACHEM e VALMIR B. PARISI-

61.-REVISIONAL DE CONTRATO-568/2001-GILBERTO LUIZ JURK ROCHA x BANCO CITIBANK S/A. -Cumpra-se o despacho de fls. 104. Int. -Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYNI PIETSKOWSKI, CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

62.-MONITORIA-649/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO PIO X x IVONE ROCHA ANNUNZIATO -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo extinto o presente processo, reconhecendo a intempestividade dos embargos, e condeno a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da divida, condenando-a ainda no pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (muito embora a embargante nao tenha atribuido um valor aos embargos, esse valor podera ser encontrado considerando a regra de que o valor dos embargos deve corresponder a vantagem patrimonial descejada pela parate ao embargar, vantagem que consistiria, no caso: na reducao da multa para 2%, na exclusao dos dois meses de despesas de condominio, na cobranca desses dois meses como penalidade prevista no artigo 1.531 do Codigo Civil e na exclusao dos juros capitalizados. Essa vantagem, ou seja, o valor da usa dos embargos, devera ser calculada posteriormente, quando da execucao). Tendo em vista o reconhecimento feito pela embargada, da divida devera ser excluido o mes de fevereiro de 2001. Em face da extinção dos embargos, deixo de apreciar o pedido de aplicacao de penalidade do artigo 1.531 do Codigo Civil formulado pela embargante. R.I.-Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-670/2001-NUTRIR PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A x VINIBAM COM DE FRUTAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. DECIO FLAVIO TORRES FREIRE, JORGE MOISES JUNIOR, GUILHERME A. GONÇALVES MACHADO e MARCELO VANZELLI-

64.-ORDINARIA-701/2001-IPCELL TELECOM LTDA x GLOBAL TELECOM S/A. -DECISAO DOS EMBARGOS (...) Com esteio no exposto, rejeito os embargos. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. PEDRO ERCILIO STRAFACCI, WINICIUS RUBELE VALENZA, LUIZ FACCIOLI, GILBERTO FERRARO, FABIO MALINA LOSSO e EZEQUIAS LOSSO-

65.-EMBARGOS DO DEVEDOR-775/2001 (apenso aos autos 93/1999) - LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -SENTENÇA (...) Pelo exposto, julgo em parte procedentes os presentes embargos para: (a) para excluir a cobranca dos juros superiores a 12% (doze por cento) ao ano e (b) determinar que o indexador a ser utilizado seja o IGPM/FGV. Condeno o embargado ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, mas o desempenho do causidico, em R\$3.000,00 (tres mil reais). Condeno o embargante ao pagamento do restante das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando os mesmos criterios, em R\$2.000,00 (dois mil reais). R.I.-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA, SANDRA JUSSARA KUHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-

66.-BUSCA E APREENSAO-780/2001-BANCO FIBRA S/A x CARLOS HUMBERTO MORO. -SENTENÇA (...). Com etico no exposto, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Codigo de Processo Civil. Condeno o autor as custas e honorarios advocaticos, que fixo R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-830/2001-MP JUNIOR ADM DE BENS INVEST E PARTICIPACOES LTDA x JOSE CIRILO DE SOUZA e outros. -Retirar carta de intimação. Int. -Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, PAULO EDUARDO BREVE e MARCELO PACHECO PIROLO-

68.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-833/2001-VI-CENTE TEDESCO NETO x BANKBOSTON LEASING S/A ARREND MERCANTIL -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos do autor, com exceção daquele relacionado com os juros de mora, para: a) declarar que o contrato existente entre as partes e de compra e venda a prestação; b) reduzir a taxa de arrendamento para 12% (doze por cento) ao ano; c) determinar que no calculo do valor das prestações seja considerado o valor de R\$14.407,90 (catorze mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos), ou seja, excluindo-se o VRG e premio do seguro; e) decretar a nulidade parcial da clausula 12, relativamente a multa de 10% (dez por cento) e a comissao de permanencia; e) condenar o reu ao pagamento da quantia de R\$5.097,10 (cinco mil noventa e sete reais e dez centavos), incidindo a correção monetaria da data do parecer de fls. 55 e seguintes e os juros de mora (0,5% ao mes) da citação. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, mas o desempenho do causidico, em R\$4.000,00 (quatro mil reais) (deixo de considerar o valor da condenação uma vez que ha pedidos cumulados e que, considerando o valor da condenação apenas, os honorarios seriam fixados em valores infimos). Deixo de condenar o autor ao pagamento dos honorarios de advogado e de parte das custas e despesas processuais por ter ele decaido de parte minima dos pedidos. R.I.-Adv. CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, ELIZANGELA ABIGAIL SOCIO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA e RODRIGO FERREIRA-

69.-ANULATORIA-855/2001-COM DE ROUPAS BERTUZZO LTDA x MJC PEREIRA e outros. -Defiro o requerimento retro, concedendo a autora o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação sobre o contido na certidão do sr. oficial de justiça de fls. 146. Int. -Adv. LUCINEIA HUMMEL, DANIELE ALES-SANDRA GRANDO, CAROLINE GARCETE, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e CARLOS EDUARDO M. HAPNER-

70.-COBRANCA-912/2001-ERICSSON PEREIRA PINTO x BANCO BANESTADO S/A e outros -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o reu ao pagamento de R\$124.944,14 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), incidindo a correção monetaria da data do ajuizamento da demanda (visto que os valores forem corrigidos monetariamente pelo autor ate aquele momento) e os juros de mora da citação inicial. Condeno o reu, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da cusa, que nao necessitou da produção de prova testemunhal, a despeito do excelente trabalho do profissional, em R\$15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. R.I.-Adv. JOAO CARLOS MACEDO, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

71.-ORDINARIA DE COBRANCA-989/2001-VECPAR VEICULOS E PECAS LTDA x CARLOS FERREIRA DA SILVA -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da cusa, a desnecessidade da produção de provas em audiencia, a despeito do trabalho da profissional, em R\$2.000,00 (dois mil reais). R.I.-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

72.-REVISIONAL DE CONTRATO-1194/2001-ALAN KARDEK VICENTE PORTELLA x ABN AMRO S/A -SENTENÇA (...). Pelo exposto, primeiro, deixo de conhecer dos pedidos de decretação de nulidade das clausulas contratuais, julgando em parte procedente o pedido de restituição para condenar o reu a devolver ao autor os valores correspondentes aos juros superiores a 12% (doze por cento) pagos por este por força do contrato de financiamento de fls. 80 e as atualizações pela TR (substituindo-se esta pelo INPC), incidindo a correção monetaria do pagamento de cada parcela contratual e os juros de mora (0,5% ao mes) da citação inicial. Condeno o reu ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais e do honorarios de advogado, fixando estes, considerando a pouca complexidade da causa, mas o desempenho do causidico, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Condeno o autor, que decaiu de parte do pedido condenatorio e que nao teve um outro pedido por ele formulado conhecido, ao pagamento do restante das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando os mesmos criterios, em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). R.I.-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-1216/2001 (apenso aos autos 1182/2000) - DIOGENES BELLINATI GUAZZI x JOAO ALBERTO GRACA -Recebo o recurso, em seus efeitos devo-

lutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-raozes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cauteelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CELSO MASSASHI MOGARI e FERNANDA GARCIA ROCHA-

74.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1348/2001-KABO INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA x BANCO HSBC BAME-RINDUS S/A -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedente os presentes embargos de terceiro para desconstituir a penhora dos autos 770/1999 que incide no imovel matriculado sob numero 37.565. Condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando o desempenho do causidico mas a pouca complexidade da causa, em R\$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais). P.R.I.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JANDER LUIS CATA-RIN-

75.-DESPEJO-1349/2001-ANTONIO CARLOS FERREIRA DO AMARAL E SILVA e outros x ESTACIONAMENTO MLM LTDA -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido dos autores para declarar o despejo da re, fixando-lhe o prazo de quinze dias para a desocupação do imovel (art. 63 da Lei 8.245). Julgo improcedente o pedido reconvençional. Condeno a re ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, que nao exigir produção de provas em audiencia, os valores em jogo, de pouca monta, mas o desempenho do causidico, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). R.I.-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

76.-DEPOSITO-1350/2001-BANCO BMC S/A x ADRILHO ELIAS FARIAS. -Defiro o requerimento defls. 45/47. A par disso, intime-se a parte autora para indicar o atual parceiro do veiculo, de molde a propiciar a sua apreensão, e bem ainda, para promover os atos necessarios ao regular seguimento do processo, em trina dias, pena de sua inercia ser tida como abandono da causa, o que autorizaria a sua extinção. Int. -Adv. SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, ALINE FAGUNDES e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

77.-DESPEJO-1407/2001-DOUGLAS ANDRADE GOMES DE ARAUJO x NOEMI DA SILVA. -Considerando que a suspensão do processo por convenção das partes nao pode exceder o prazo de 06 (seis) meses, conforme disposiçao do artigo 265, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil, faculto ao autor, em 05 (cinco) dias, requerer a homologação do acordo celebrado entre as partes. Int. -Adv. HERON CATTÁ PRETA G. ARAUJO-

78.-DEPOSITO-1432/2001-BANCO ITAU S/A x EDMILTON CARVALHO RIBEIRO FILHO -Defiro o requerimento de fls. 38. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

79.-ORDINARIA DE COBRANCA-1454/2001-TELMA OLDAKOWSKI FERREIRA x BANCO BANESTADO S/A CARTEIRA DE CRED IMOBILIARIO -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o reu ao pagamento da diferença de rendimento das seguintes poupanças da autora (incluindo os juros remuneratorios), calculada segundo o indice de 42,72% (IPC de janeiro de 1989): 00027.162-2, 00032.044-5, 00023.605-3, 00023.609-6 e 00023.606-1. A correção monetaria do saldo devedor dos rendimentos e objeto da condenação devera ser calculada pelo indexador empregado em juizo, salvo nos meses março a maio de 1990 e fevereiro de 1991, incidindo os juros de mora a contar da citação. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, a desnecessidade da produção de provas em audiencia, a despeito do trabalho da profissional, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. R.I.-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-

80.-BUSCA E APREENSAO-1581/2001-ARACARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x GERSON RIBEIRO MEIRA. -Face o retorno da deprecata aos autos, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

81.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-78/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JOSE CLAUDIO BLUMENTHAL DE MORAES. -Oficie-se, como requerido as fls. 46/47. Retirar officios. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

82.-RESCISAO DE CONTRATO-100/2002-AGNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros x ANTÂNIO MOCELIN. -Oficie-se ao Bacen e Receita Federal. Retirar officio. Int. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

83.- DESPEJO-209/2002-JOSE CARLOS SPANO VIDAL x MARIA DE LOURDES VAZ DA SILVA -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido para decretar o despejo da re, fixando-lhe o prazo de quinze dias para a desocupação (já que entre a citação e a sentença transcorreram mais de quatro meses). Condeno a re ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em R\$1.000,00 (mil reais). P.I.-Adv. PERCY ARAUJO, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e DIDIMO MIGUEL DALLEDONE-

84.-ORDINARIA-223/2002-LUIZ PAULO DE ABREU MARIA x JC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros. -Aguarde-se a manifestação do exequente. Int. -Adv. ROSELANI DE F. DONAINSKI e MAURICIO DE PAULA

SOARES GUIMARAES-

85.-SUMARIA-241/2002-MACROTAN COMERCIO E RECURPERACAO DE TAMBORES LTDA x AGUINALDO FERREIRA DE MELO e outros. -Face a contestação ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Int. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, VIRGILIO CESAR DE MELO e DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

86.-DECL. NULIDADE DE TITULO-253/2002-SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA x TURISINOS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA -SENTENÇA (...). Pelo exposto, julgo procedente os pedidos para declarar a inexistencia de relação cambiaria vinculando a autora a re e, portanto dela inexigível a duplicata antes referida, determinando a sustação definitiva do protesto. Condeno a re ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando o desempenho do causidico mas a pouca complexidade da causa, em R\$1.000,00 (mil reais). P.R.I.-Adv. SIMONE ZONARI LETHACOSKI, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e JOAO CASILLO-

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-313/2002-SERGIO A OLIVEIRA DE CORREIA x FLAVIO JOSE MACHADO -Face a resposta ao(s) officio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIZ CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

88.-REPARACAO DE DANOS-362/2002-SANDRO VANDERLEI MILEK x UNIBANCO S/A. -Oficie-se ao SPC e SEN-RASA requisitando informacoes acerca de eventuais apontamentos do nome do autor, efetivados a ordem do reu, sendo que, em caso positivo, deverao as referidas instituicoes informar a data do apontamento, da eventual baixa, e bem ainda, os motivos que ensejaram a inscrição, em dez dias. Prestadas tais informacoes, contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, registre-se para sentença. Retirar officios. Int. -Adv. RAPHAEL JOSE DE LIMA PRESTES-

89.-REVISIONAL DE CONTRATO-376/2002-BIRATA HIGH-NO ALMEIDA GIACOMONI x BANCO DO BRASIL S/A. -Defiro o requerimento de fls.179/180. Retirar officio. Int. -Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI e LUIZ AFONSO MIGUEL-

90.-RESSARCIMENTO-418/2002-MARITIMA SEGUROS S/A x TRANSPORTES ESCOLAR RELUZ LTDA(ME). -Redesigno a audiencia conciliatoria para o dia 28/03/2003, as 13h30. Devendo a citação ser procedida por oficial de justiça. Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ CARLOS BARRETO e LUIS CARLOS DA SILVA-

91.-MONITORIA-480/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x IRENE NOGUEIRA PINTO -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

92.-INVENTARIO E PARTILHA-524/2002-TRINIDADA NAVARRO VERA e outros x EULALIO PALACIOS NAVARRO. -Sobre o calculo, manifeste-se a inventariante. Apos, colha-se manifestação do Ministerio Publico. Int. -Adv. IRACEMA ELIS DE FARIA-

93.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-586/2002-UEL-TON CARDOZO DE LIMA e outros x FLORA BUFFET DAS ELITES e outros. -Nao se afigurando viavel a composiçao amigavel das partes, e inexistindo preliminares a serem apreciadas, dou por saneado o processo. Defiro a reduçao de provas orais, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, e inquiriçao de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realizaçao da audiencia de instruçao e julgamento, designo o dia 21/03/2003, as 14h30. Retirar carta(s) de intimação. Int. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, CELSO DA SILVA LABRES e WALESKA WITCHMICHEM AGIBERT-

94.-BUSCA E APREENSAO-716/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ANDRE LUIZ NEUMANN. -Defiro o requerimento de fls. 45. Retirar officio. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e NATALLY S. REYS-

95.-MEDIDA CAUTELAR-749/2002 (apenso aos autos 879/2002)- BRUNO MAURIZIO GRILLO x BANCO DO BRASIL S/A e outros. -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, Int. -Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO e LUIZ AFONSO MIGUEL-

96.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-782/2002-TANIA MONICA WAGNER DOS SANTOS x PILAR VEICULOS LTDA. -Intime-se pessoalmente, pela via posta, a parte autora para, em 48 horas suprir a falta, sob pena de revogação da liminar, intimando-se o seu advogado pelo DJPR. Int. -Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

97.-EXECUCAO HIPOTECARIA-827/2002-CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO x NORBERTO KAMCHEM e outros. -Oficie-se conforme requerimento retro. Retirar officio. Int. -Adv. LUIS PAULO SERPA, ANA ELIETE BECKER MACARINI e CARLOS EDUARDO DUARTE FLEURY-

98.-ALVARA-863/2002 (apenso aos autos 35239/1987)- SIMONE JOUKOSKI. -Retirar alvara. Int. -Adv. IZABEL CAROLINA DE ABREU GUIMARAES-

99.-DECLARATORIA-878/2002-BRUNO MAURIZIO GRILLO x BANCO DO BRASIL S/A e outros. -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO e LUIZ AFONSO MIGUEL-

100.-ORDINARIA-974/2002-HELIA CACHINESKI SOARES

x CLINICA DE MEDICINA ESTETICA DO PARANA -Deve a parte autora promover nova emenda a inicial, adequando o valor da causa a rito processual que pretende, eis que o valor constante do petitorio de fls. 19 se mostra incompativel, em face do disposto pelo art. 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Efetivada a emenda, e regularizando o pagamento das custas processuais complementares que se fizerem necessarias, cite-se o reu para, querendo, contestar em quinze dias, com as advertencias e cauteladas de estilo. Int. Int. -Adv. JOAO EMILIO C. S. DE MENDONÇA, CRISTINA A. MARANHÃO GOMYDE, ANTONIO DILSON PEREIRA e DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS-

101.-INTERPELACAO JUDICIAL-1062/2002-ESTER APARECIDA AZAVEDO LAHOZ x BANCO ITAU S/A. -Notifique-se. Efetivada a notificação, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 872 do Codigo de Processo Civil, o que o Cartorio certificara, entreguem-se os autos aos requerentes, observadas as formalidades legais. Retirar cartas de notificação. Int. -Adv. PAULO CESAR JORGE FILHO-

102.-INDENIZACAO-1071/2002-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x NEREIDE DE SOUZA MOREIRA BRANDALISE. -Em 10 (dez) dias, deve a o autor emendar a inicial, sob pena de preclusao, adequando-a aos termos do 276 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

103.-COBRANCA-1072/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PANAMBY x NORBERTO JOSE LIMA -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 28/03/2003, as 14h00. Citem-se para os termos da presente açao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transgigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. SANTINO SAGAIS-

104.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1081/2002-ALEXANDRE MOTHCI ADLER x GLOBAL TELECOM S/A. - Despacho de fls. 73. -Indefiro o pedido de concessao dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita, tendo em vista que o autor e administrador de empresas, razao pela qual nao vislumbro a hipoteses contida na Lei 1050/60. Em 05 (cinco) dias, deve o requerente efetuar o preparo das custas iniciais, sob pena de indeferimento. Int. — Despacho de fls. 73/76: (...) Desta forma, CONCEDO a liminar peiteada para determinar o desbloqueio immediato da linha telefonica celular (041) 9102-0909, em favor do autor, enquanto se discute a validade dos lançamentos contidos na fatura com vencimento em 10/05/2002 no valor de R\$841,42. Para caso de descumprimento da ordem, fixo multa diara de R\$100,00 (cem reais). Deve o autor em 05 (cinco) dias prestar cauçao idonea no minimo em valor equivalente a debito que discute. Oportunamente, apensem ao principal. Expeça-se mandado citando-se o reu, para no prazo de 05 dias, provas que pretende produzir. Oficie-se se necessario. Retirar carta de citação e officio. Int. -DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 139/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADILSON ARY TODESCHI	018	21466/2000	
AFONSO PROEN-O BRANCO	025	22577/2001	
AFONSO PROEN-O BRANCO FIL	005	17232/1997	
ALAISIS FERREIRA LOPES	019	21474/2000	
ALBERTO CARAZZAI NETO	005	17232/1997	
ALCINDO LIMA NETO	061	24595/2002	
ALEXANDRE BILIERI	019	21474/2000	
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	005	17232/1997	
AMITHYS SAMPAIO JOFFILY	009	17934/1997	
AMORY RIBEIRO PIRES	062	24620/2002	
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	014	21108/1999	
ANA LUCIA CABEL LIMA	033	23263/2001	
ANA PAULA A. VARELLA	055	24369/2002	
ANA PAULA WOLLSTEIN	015	21159/1999	
ANDRE BORNANCIN	009	17934/1997	
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	044	23889/2002	
	042	23836/2002	
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	001	14986/1995	
ANDREIA VERANO	034	23265/2001	
ANDYARA M. DA GRA-A F.M.	048	24104/2002	
ANISIO DOS SANTOS	048	24104/2002	
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	027	22885/2001	
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	061	24595/2002	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	065	24643/2002	
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	005	17232/1997	
	025	22577/2001	
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	017	21452/2000	
ANTONIO EMERSON MARTINS	072	24822/2002	
AQUILES MORAES	006	17648/1997	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	043	23871/2002	

ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	064	24635/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	023	22396/2000
BEATRIZ SCHIEBLER	004	17147/1997
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	039	23721/2001
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	069	24663/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	047	24087/2002
CARLOS BUCK	060	24583/2002
	051	24205/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	065	24643/2002
CARLOS MANSUR ARIDA	021	22098/2000
CARLOS OSWALDO M.ANDRADE	039	23721/2001
CARLOS ROBERTO MENOSSO	055	24369/2002
CELSON ALVES FERREIRA FILH	036	23580/2001
CELSON WOLF	003	16689/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	010	18382/1998
CINTHIA PARPINELI LEITAO	031	23236/2001
CIRO BRUNING	015	21159/1999
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	009	17934/1997
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	007	17864/1997
CRISMACLEYTON PAMPLONA	071	24804/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	056	24408/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	001	14986/1995
DAMASSO AIR GOMES	050	24125/2002
DANIEL HACHEM	028	23024/2001
DANIELE ESMANHOTO	011	18635/1998
DANIELLE ANNE PAMPLONA	044	23889/2002
DARCI JOSE FINGER	022	22199/2000
DAVI DEUTSCHER FILHO	005	17232/1997
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	021	22098/2000
DICESAR BECHES VIEIRA	032	23248/2001
DIONE VANDERLEI MARTINS	049	24111/2002
EDGARD L.CAVALCANTI DE AL	005	17232/1997
EDSON GONÇALVES ARAUJO	059	24470/2002
EDSON K.DE ALMEIDA	058	24446/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	004	17147/1997
ELIANE MARCIA LASS STANKI	004	17147/1997
ELIAS RONCHINI MONTALVAO	006	17648/1997
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	006	17648/1997
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	039	23721/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	030	23100/2001
	055	24369/2002
	011	18635/1998
FERNANDO DE PAULA XAVIER	035	23488/2001
FRANCINE FREDERICO	062	24620/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	007	17864/1997
FREDERICO OTTO L.KILIAN	065	24643/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	070	24696/2002
GELSON BARBIERI	036	23580/2001
GENESIO TAVARES	016	21390/2000
GENI WERKA	023	22396/2000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	038	23681/2001
GILBERTO GIGLIO VIANNA	009	17934/1997
GIOVANI SCHLICKMANN	005	17232/1997
GIOVANNA PRICE DE MELO	067	24653/2002
HUGO MARTINS KOSOP	031	23236/2001
IGO IWANT LOSSO	026	22789/2002
IGUACIMIR G.FRANCO	004	17147/1997
INES REGINA T.SIQUEIRA DO	068	24655/2002
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	070	24696/2002
IVO GOMES	047	24087/2002
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	015	21159/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	049	24111/2002
JAQUELINE KOWALSKI	007	17864/1997
JEANE BURDA NICOLA	024	22414/2001
JEFFERSON OSCAR HECKE	057	24414/2002
JOAO ALCI O. PADILHA	037	23638/2001
JOAO BATISTA ATHANASIO	046	24017/2002
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	025	22577/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	010	18382/1998
JOAO MAESTRELLI TIGRINHO	052	24258/2002
JOAO MARCELO KERETCH	008	17898/1997
JOAO PAULO BONFIM	015	21159/1999
JOAO ZAIONS JUNIOR	012	19568/1998
JOAQUIM LUIZ MENEGUEL PAI	054	24347/2002
JOCELINO ALVES DE FREITAS	018	21466/2000
JOEL KRAVTCHEMCO	027	22885/2001
JOEL OLIVEIRA SANTOS	034	23265/2001
JORGE LUIZ KOSOP NETO	067	24653/2002
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	069	24663/2002
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	001	14986/1995
JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA	027	22885/2001
JOSEMAR DOREA LIMEIRA	016	21390/2000
JULIANA PUPO	023	22396/2000
JULIO ASSIS GEHLEN	037	23638/2001
KARINA S DE OLIVEIRA	072	24822/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	041	23803/2002
KATIA CRISTINA GRACIANO J	018	21466/2000
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	042	23836/2002
LAI TEREZINHA KLENKI MAR	037	23638/2001
LAURI JOAO ZAMBONI	008	17898/1997
LEANDRO GALLI	029	23075/2001
	047	24087/2002
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	038	23681/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	019	21474/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	035	23488/2001
LUCILENE MACHADO CARLOS	019	21474/2000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	001	14986/1995
LUIZ A. DE CARLI	025	22577/2001
LUIZ ANTONIO P RODRIGUES	013	20009/1999
LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FI	003	16689/1996
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	025	22577/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	001	14986/1995
	056	24408/2002
LUIZ MOLLOSSI	053	24316/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	030	23100/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	034	23265/2001
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	054	24347/2002
MARCO ANTONIO CORREA DE S	012	19568/1998
MARCO ANTONIO LANGER	002	15433/1995
	040	23740/2001
	028	23024/2001
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	021	22098/2000
MARIA DOS ANJOS P. WAPNIA	021	22098/2000
MARIA INES DIAS	017	21452/2000

MARIA LIZANE MACHADO BRUM	020	21482/2000
MARIA SOLANGE M.PIO VIEIR	025	22577/2001
MARTA P. BONK RIZZO	045	24015/2002
MAURICIO VIEIRA	060	24583/2002
	051	24205/2002
	014	21108/1999
MIIEKO ITO	039	23721/2001
	031	23236/2001
	055	24369/2002
MONIA XAVIER GAMA	053	24316/2002
MURILO CARNEIRO	032	23248/2001
NELSON KNOB	012	19568/1998
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO	071	24804/2002
NELSON PASCHOALOTTO	032	23248/2001
NILZA SALLETE FERREIRA DA	004	17147/1997
OLIVIO HORACIO R.FERRAZ	015	21159/1999
OSMAR RODRIGUES CHAVES	002	15433/1995
OSMAR NODARI	005	17232/1997
PAULA A.CARDOSO	009	17934/1997
PAULO CARVALHO	003	16689/1996
PAULO JOSE GOZZO	062	24620/2002
PAULO MACARINI	019	21474/2000
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	062	24620/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	044	23889/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	042	23836/1998
	036	23580/2001
PLINIO ALOISIO BACH	042	23836/2002
PRISCILLA C.BARBIEIRO PIME	042	23836/2002
PRISCILLA CLAUDIA DE O PE	018	21466/2000
RAFAEL ANTONION C.DRIESSE	043	23871/2002
REGINA TANIA BORTOLI	005	17232/1997
RICARDO CHEANG	005	17232/1997
	026	22789/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	069	24663/2002
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	067	24653/2002
	058	24466/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	026	22789/2001
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	053	24316/2002
ROBSON ROBERTO SEERIG	005	17232/1997
RODRIGO CESAR PICININ MUN	013	20009/1999
RODRIGO FERNANDO DE FREIT	019	21474/2000
ROVANI DIETRICH	038	23681/2001
RUBERT ANTONIO RECCANELLO	038	23681/2001
RUBIANO AUGUSTO RECCANELL	062	24620/2002
SAMIR BRAZ ABDALLA	031	23236/2001
SANTIAGO LOSSO	068	24655/2002
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA	008	17898/1997
SERGIO BATISTA HENRICHES	066	24645/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	064	24635/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	039	23721/2001
SIMONE MARQUES SZESZ	002	15433/1995
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	024	22414/2001
	061	24595/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	011	18635/1998
STELA MARLENE SCHWERZ	059	24470/2002
TELMA MARIA ZIBARTH DE MO	055	24369/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	019	21474/2000
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	005	17232/1997
VERGILIO EMILIO FLORIANI	003	16689/1996
VICENTE REINALDO T.PUGLIE	067	24653/2002
VICTOR BENGHI DEL CLARO	048	24104/2002
VILMA SOARES LENARTOVICZ	028	23024/2001
WESLEY VENDORUSCOLO	044	23889/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	068	24655/2002
WILSON TRINKEL	004	17147/1997
WILTON VICENTE PAESE	008	17898/1997
YOSHIIRO MIYAMURA	063	24628/2002
ZELIA GIANELLO OLIVEIRA	014	21108/1999
ZENICE MOTA CARDOSO PINTO		

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14986/1995-JOSE AUGUSTO BLEGGI DE LEO x LUIZ CARLOS NUNES MEISTER e outros- Total da conta geral: R\$ 6.993,18. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e CRISTIANE TIEMI OTA-

2.-COBRANCA (SUM)-15433/1995-PALMIRA MERITA FORTES CENDON x PEDRO LUIS LONGO e outros -Conclusão de sentença fls.144. Tendo em vista que a parte devedora adimpliu com a sua obrigação, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Defiro o levantamento dos valores depositados. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER, OSMAR NODARI e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

3.-COBRANCA (ORD)-16689/1996-LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO x CIDRAL & CIDRAL LTDA IMPE EXP.-Intime-se a executada para, querendo efetuar depósito da quantia de R\$ 3.101,06, no prazo de cinco dias, evitando o leilão do bem penhorado. Adv. PAULO JOSE GOZZO, LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FILHO, CELSO WOLF e VICENTE REINALDO T.PUGLIESI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17147/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CILGAS IND.DE GAS LTDA e outros- Acerca do laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. 2) Defiro o levantamento dos honorários do Sr. Perito. Adv. WILTON VICENTE PAESE, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, EDSON SILVERIO CABRAL, BEATRIZ SCHIEBLER e IGUACIMIR G.FRANCO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17232/1997-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFOLZ x HELENICE ZANON ME -Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 12/12/02 e 27/12/02, às 14:00 horas, respectivamente. Demais diligências necessárias, bem como a intimação pessoal da parte devedora. Intime-se. -Adv. PAULA A.CARDOSO, DAVI DEUTSCHER FILHO, GIOVANNA PRICE DE MELO, RICARDO CHEANG, EDGARD L.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, ALBERTO CARAZZAI

NETO, AFONSO PROENÇA BRANCO FILHO, RICARDO CHEANG, ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, RODRIGO CESAR PICININ MUNGO e VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR-

6.-DESPEJO-17648/1997-JORGE DERVICHE & CIA.LTDA x EVALDO MIGUEL DE FREITAS -Ao pagamento das custas: R\$ 181,00. -Adv. AQUILES MORAES, EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO e ELIAS RONCHINI MONTALVAO-

7.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-17864-A/1997-NELSON ROCHA FILHO X RGS FACTORING FORMENTO COMERCIAL LTDA- Intime-se o embargante para retirar a carta precatória desentranhada para cumprimento. Adv. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR, FREDERICO OTTO L.KILIAN e JAQUELINE KOWALSKI-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-17898/1997-PHITODERM BOTICA DE PRODUTOS MAGISTRAIS LTDA x TRANSQUADROS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA- Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação efetivada entre as partes, noticiada às fls. 231/232. Assim, julgo extinta a presente execução, com fundamentação artigo 794, II do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Oficie-se nas forma requerida no item "5" de fl.232. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. YOSHIIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, SERGIO BATISTA HENRICHES e LAURI JOAO ZAMBONI-

9.-ORDINARIA-17934/1997-MARCIO TERUO TAMARU x DALMARCO IND.COM.SERV.MEC.E HIDRLTDA -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. PAULO CARVALHO, AMITHYS SAMPAIO JOFFILY, ANDRE BORNANCIN, CLAUDIA TAVARES CORDEIRO e GIOVANI SCHLICKMANN-

10.-BUSCA E APREENSAO-18382/1998-ABN AMRO S/A x CLODINEI DELGADO MARTINS -Defiro o requerimento de conversão (fls. 31/32 e 34) que foi manifestado com expressa estimativa pecuniária do valor do bem e, com fundamento do artigo 4º do Decreto-lei nº 911/69, com redação da Lei nº 6071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação registros cartorários. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

11.-INDENIZACAO-18635/1998-NELSON FERREIRA BARBOSA x CIA.BRAS.DE DISTR.HIPER MERCADO EXTRA- Acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, em cinco dias. Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER, STELA MARLENE SCHWERZ e DANIELE ESMANHOTO-

12.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-19568/1998-MINISTERIO PUBLICO e outros x IND.DE MAQUINAS E APARELHOS PARANA LTDA -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA e NELSON LUIZ VELLOSO FILHO-

13.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-20009/1999-MARCELO FERNANDES SZAST x ANGELO ANTONIO NICOLOTTI e outros- Intime-se o autor para retirar o edital e os ofícios solicitados para remessa. Adv. RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e LUIZ ANTONIO P RODRIGUES-

14.-INDENIZACAO-21108/1999-DELICIO JOAO IBEIRO x ROSA PEDROSO -Conclusão do despacho de fls.34... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. MAURICIO VIEIRA, ZENICE MOTA CARDOSO PINTO e ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

15.-ORDINARIA-21159/1999-YOSHIO YAMAGUCHI e outros x PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS- 1) Não há necessidade de redesignação de nova audiência, posto que a testemunha a ser ouvida por precatória é da requerida e não dos autores. 2) Expeça-se carta precatória para a oitava de testemunha arrolada à fl.162. Adv. OSMAR RODRIGUES CHAVES, JOAO PAULO BONFIM, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ANA PAULA WOLLSTEIN-

16.-BUSCA E APREENSAO-21390/2000-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x DISTRIB.DE BEBIDAS PINHO LTDA- Arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. GENI WERKA e JOSEMAR DOREA LIMEIRA-

17.-INDENIZACAO-21452/2000-DOMINGOS CASTRO DA SILVA x AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa. -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e MARIA INES DIAS-

18.-CAUTELAR INOMINADA-21466/2000-DEOCLIDES SANTO FRANCESCHINI e outros x PAULO MARCOS BENITES- 1) Ciência ao autor da juntada dos documentos de fls. 291/303. 2) Aguarde-se a audiência designada. Adv. ADILSON ARY TODESCHI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, JOCELINO ALVES DE FREITAS e RAFAEL ANTONION C.DRIESSEN-

19.-REPARACAO DE DANOS-21474/2000-PLINIO DUENAS x LOCALIZA RENT A CAR S/A- Às alegações finais pelas

partes, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora. Adv. ALEXANDRE BILIERI, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, ROVANI DIETRICH, ALAISIS FERREIRA LOPES, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e LUCILENE MACHADO CARLOS-

20.-USUCAPIAO-21482/2000-JOSE RENATO SADO e outros x - 1) Processo em ordem, presentes as condições da ação. 2) Defiro a prova testemunhal. 3) Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 20/11/02, às 13:30 horas. 4) O rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência de 15 dias da data da audiência designada (artigo 407 do CPC). 5) Ciência ao Ministério Público e a Curadora Especial. 6) Intime-se. Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

21.-DESPEJO-22098/2000-CARLOS MANSUR ARIDA x CELIA DA LUZ COSTA ROSA e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. MARIA DOS ANJOS P. WAPNIAZ, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL e CARLOS MANSUR ARIDA-

22.-ALVARA JUDICIAL-22199-B/2000-REGINALDO COSTA e outros x ESPOLIO DE DJALMA COSTA FILHO- Conclusão de sentença, fls. 10. Considerando as razões expressas pelo requerente, bem como a documentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando a requerente a receber os valores referentes a Restituição do Imposto de Renda, junto ao Banco do Brasil S/A, em nome de Djalma Costa Filho. Dispense a prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Adv. DARCI JOSE FINGER-

23.-COBRANCA (EXE)-22396/2000-CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO x ALPHAVILLE VENDAS E COBRANÇAS S/C LTDA- 1) Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27/11/02, às 14:30 horas. 2) O rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência de 15 dias da data da audiência designada (artigo 407 do CPC). 3) Intime-se. Adv. JULIANA PUPO, AUGUSTINHO DA SILVA e GERALDO MUNHOZ DE MELLO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22414/2001-SZNITER ADM.E PARTIC.LTDA x VERA LUCIA RIBAS e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 35,34. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e JEANE BURDA NICOLA-

25.-RESPONSABILIDADE CIVIL-22577/2001-SILVANE DE AMORIM DA SILVA x EMPR.SUL AMERICANA DE TRANSP.EM ONIBUS LTDA- Intime-se o autor para retirar a carta de intimação. Adv. LUIZ A. DE CARLI, AFONSO PROENÇA BRANCO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e MARIA SOLANGE M.PIO VIEIRA-

26.-IMISSAO DE POSSE-22789/2001-PEDRO PEREIRA DA SILVA x MARCELO DE JESUS PEREIRA -Conclusão de sentença fls.35/38... Isto posto, julgo procedente os pedidos deduzidos na inicial, determinando, como consequência, a desocupação do imóvel pelo requerido, no prazo de quinze dias. Pela sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios do patrono judicial do autor, que arbitro, em base no artigo 20, § 4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a singularidade do feito e a revelia do réu. P.R.I.-Adv. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

27.-ANULATORIA-22885/2001-REALCE IMPRESSAO EM PEÇAS PLASTICAS LTDA EPP x ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA e outros- Junte o autor a minuta para confecção do edital. Adv. JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANNA PAOLA SOARES QUADROS e JOEL KRAVTCHEMCO-

28.-DECLARATORIA-23024/2001-JOAO ANDRADE MOTTA x BANCO BRADESCO S/A- Acerca do parecer técnico junt

DE OLIVEIRA -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. ANA LUCIA CABEL LIMA-

34.-DECLARATORIA-23265/2001-ROSELI FRANCISCA BITTENCOURT DE SOUZA x UNIBANCO LEASING S/A ARREND.MERC. -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

35.-BUSCA E APREENSAO-23488/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GILBERTO SILVA RAMOS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória e o ofício solicitados para cumprimento. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

36.-INCIDENTE DE FALSIDADE-23580-A/2001-DIOGO LINHARES DE CAMARGO e outros x ADEMIR GONÇALVES DE SOUZA e outros- Intimem-se os requeridos para juntar os documentos solicitados pela Sr. Perito, no prazo de cinco dias. Adv. GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e PLINIO ALOISIO BACH-

37.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23638/2001-PRATO BOM COM.DE CEREAIS LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A - Acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, em cinco dias. Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O. PADILHA-

38.-RESSARCIMENTO-23681/2001-TOUCHE COM.DE PEÇAS P/AP/ELETRON.LTDA x EDESP LISTAS TELEFONICAS -Ao pagamento das custas: R\$ 231,00. -Adv. GILBERTO GIGLIO VIANNA, RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA, RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA e LEUR-REMAR ANDERSON TALAMINI-

39.-ORDINARIA-23721/2001-LISIANE MARIA DAS CHAGAS LIMA x PORTOFINO ENGª E EMPREENDIMENTOS LTDA - Deposite a requerida as 1ª parcela referente aos honorários do Sr. Perito. Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, CARLOS OSWALDO M.ANDRADE, SIMONE MARQUES SZESZ, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

40.-SUMARIA DE COBRANCA-23740/2001-COND.ED.BUSINESS OFFICES x LUDMILA LAGOS GNO-ATTO- Deverá a autora juntar aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando a propriedade da requerida, para posterior expedição do mandado de penhora dos valores indicados. Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

41.-BUSCA E APREENSAO-23803/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FINANC.E INVEST. x LUIZ CARLOS CARDOSO -Defiro o requerimento de conversão (fls.35/37 e 40) que foi manifestado com expressa estimativa pecuniária do valor do bem e, com fundamento do artigo 4º do Decreto-lei nº 911/69, com redação da Lei nº 6071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação registros cartorários. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23836/2002-SANDERSON ANTONIO CAUDURO x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO e outros- Defiro fl.84, pelo prazo de 15 dias. Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR e PRISCILLA CLAUDIA DE O PEREIRA-

43.-BUSCA E APREENSAO-23871/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADOLFO OTTO PRIESS- Intime-se o autor para fornecer a minuta para confecção do edital. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e REGINA TANIA BORTOLI-

44.-DESPEJO-23889/2002-LUIZ DARIO MACEDO MESTRE x AW DO BRASIL COM.E IMPE ESTAMPAS LTDA - Conclusão de sentença fls.73/77... Pelos fundamentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, a fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, em razão do inadimplemento do locatário, com o consequente despejo da ré do imóvel locado, no prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 63, § 1º, alínea b, da Lei 8245/91. Condeno a requerida, ante o inadimplemento contratual, no pagamento dos aluguéis vencidos a partir do mês de setembro de 2001, até a data da efetiva desocupação do imóvel, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, corrigidos monetariamente e acrescidos da multa contratual de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento de cada mês. Tendo a parte autora sucumbido em parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento das custas processuais despendidas pelos autores, bem como no pagamento de honorários advocatícios, em favor do patrono dos requerentes, que fixo em 10% do valor da condenação, levando em consideração o disposto no artigo 20, § 3º, "c", do mesmo diploma legal. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, até o efetivo pagamento, utilizando-se o INPC/IGP como indexador. P.R.I.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-24015/2002-DIVESA DISTRIB.CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x GRANITOS IMPERADOR LTDA ME -Conclusão de sentença fls.60/62... Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na inicial desta Ação de Reintegração de Posse, mantendo a liminar já concedida e para consolidar a posse definitiva do bem objeto

do contrato, em mãos da autora. Do valor do veículo reintegrado (avaliação de fl.55) deverá ser descontado o valor do débito (parcelas vencidas + encargos legais + despesas judiciais e extrajudiciais comprovados nos autos) depositando o autor a diferença nso autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 1071, § 3º do CPC. Condeno a parte requerida, ainda, no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito, considerando a singularidade do processo em razão da ausência de contestação. P.R.I.-Adv. MARTA P. BONK RIZZO-

46.-INVENTARIO-24017/2002-ISIDORO CIESZYNSKI e outros x ESPOLIOS DE ANA CIESZYNSKI e outros- 1) Compulsando os autos, verifiquei que no termo de renúncia de fl.41, não consta a assinatura de Vitor Ciezinski. 2) Intime-se. Adv. JOAO BATISTA ATHANASIO-

47.-NULIDADE-24087/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x DANIEL DA SILVA PAULA e outros- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 138/142. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, LEANDRO GALLI e IVO GOMES-

48.-SUMARIA DE COBRANCA-24104/2002-COND.ED.RESIDENCE VERSAILLES x ESPOLIO DE JOAO REGIS TEIXEIRA- 1) Recebo o agravo retido (fls. 103/109). 2) Intime-se a parte contrária para manifestação, em cinco dias. 3) Intime-se. Adv. ANISIO DOS SANTOS, VILMA SOARES LENARTOVICZ e ANDYARA M. DA GRAÇA F.M. TEIXEIRA-

49.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-24111/2002-LOJAS DO PEDRO LTDA x LOPEL EQUIP.E UTENS.P/GASTRONOMIA LTDA -1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 28/11/02 às 13:30 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLodi e DIONE VANDERLEI MARTINS-

50.-USUCAPIAO-24125/2002-OLGA OSIOWY x - Cumpra-se à cota ministerial de fl.37. Adv. DAMASSO AIR GOMES-

51.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-24205-A/2002-GREGORIO ALMEIDA GODOY x FORMATA IMOVEIS LTDA -Recebo a impugnação. Intime-se o impugnado para que apresente resposta, no prazo legal. Adv. MAURICIO VIEIRA e CARLOS BUCK-

52.-INDENIZACAO-24258/2002-BEMATECH IND.E COM.DE EQUIP.ELETR.LTDA x DELA LUZ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA -Conclusão de sentença fls.43... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte que desistiu, ao pagamento de honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, arquite-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

53.-DECLARATORIA-24316/2002-MARCELO ZANDONA x IDEAL LAR CONSTRUTORA LTDA e outros -1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 20/11/02 às 14:00 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. LUIZ MOLLOSSI, MURILO CARNEIRO e ROBSON ROBERTO SEERIG-

54.-DESPEJO-24347/2002-PLINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA x JARDIM DE INFANCIA DEGRAU S/A LTDA -Acerca dos documentos juntados, manifeste-se o autor, em cinco dias. Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e JOAQUIM LUIZ MENEGUEL PAIVA-

55.-MONITORIA-24369/2002-ALFA ARREND.MERC.S/A x DOLORES LUCIA STURMER PILZ- 1) Recebo os embargos, deferindo a juntada aos autos e processando-se pelo procedimento ordinário (CPC, artigo 1.102, c., parágrafo 2º). 2) Ao autor, para impugnação, no prazo de 10 dias, estabelecido para o procedimento ordinário (CPC, artigo 297). 3) Anote-se na autuação (CN 5.2.5.1, II) e comunique-se ao Oficial Distribuidor (CN 5.2.5.1). Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, CARLOS ROBERTO MENOSSO, ANA PAULA A.VARELLA e MONIA XAVIER GAMA-

56.-SUMARIA DE COBRANCA-24408/2002-EDIFICIO VINA DEL MAR x LOURENÇO EUSTAQUIO SERAFIM BORBA- Para o ato postergado, designo o dia 25/11/02, às 14:00 horas. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

57.-DESPEJO-24414/2002-AURORA MARIA MOCELIN BISI x MANOEL HENRIQUE DE FREITAS -Conclusão de sentença fls.28/30... Isso posto, julgo procedentes os pedidos deduzidos nesta ação, a fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes e determinando, como consequência, o despejo do requerido do imóvel. Concedo ao requerido, porém, o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária (artigo 63, § 1º, letra "b", da Lei nº 8.245/91). Outrossim, condeno o requerido no pagamento dos aluguéis vencidos a partir do mês de setembro de 2001 até a data da efetiva desocupação do imóvel, acrescido dos encargos pactuados contratualmente. Condeno, ainda, o requerido, no pagamento das despesas pro-

cessuais e honorários advocatícios do patrono judicial da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, segundo artigo 20, § 3º, do CPC. As despesas processuais e extrajudiciais comprovadas monetariamente a partir do desembolso e os honorários advocatícios na forma da Súmula 14 do STJ, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se o INPC como indexador. Para hipótese de execução provisória, fixo o valor da caução em 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data do depósito. Expeça-se mandado de notificação do locatário. P.R.I.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE-

58.-BUSCA E APREENSAO-24446/2002-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIANO LECH- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e EDSON K.DE ALMEIDA-

59.-COBRANCA (ORD)-24470/2002-ROGERIO HIEKIS x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A- Acerca dos documentos juntados, manifeste-se o réu, em cinco dias. Adv. TELMA MARIA ZIBARTH DE MORAIS e EDSON GONÇALVES ARAUJO-

60.-ANULATORIA-24583/2002-GREGORIO ALMEIDA GODOY x FORMATA IMOVEIS LTDA- Nada há de ser declarado. Mantenho o despacho inicial, publicado no dia 09 de agosto do corrente ano, que indeferiu a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para que efetue o pagamento das custas do processo. Adv. MAURICIO VIEIRA e CARLOS BUCK-

61.-BUSCA E APREENSAO-24595/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SONIA MARIA DA SILVA- Acerca da contestação apresentada, manifeste-se o autor, em dez dias. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

62.-BUSCA E APREENSAO-24620/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x VANDERLEI JOSE POLAK- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e SAMIR BRAZ ABDALLA-

63.-INTERDICAÇÃO-24628/2002-JOENIO COSTA OLIVEIRA e outros x MARIA EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA- 1) Intimem-se os requerentes para que, querendo, apresentem quesitos, no prazo de cinco dias. 2) Após, voltem para nomeação do perito. Adv. ZELIA GIANELLO OLIVEIRA-

64.-BUSCA E APREENSAO-24635/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EDENI MENDES DA ROCHA- Intime-se o autor para apresentar a estimativa do valor do bem. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA-

65.-INDENIZACAO-24643/2002-JOSE EMILIO ABUSSANRA x BANCO ITAU S/A- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELTO-

66.-BUSCA E APREENSAO-24645/2002-JAMARI ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x HOMERO SILVIO VARELA ZUCHI- Junte o autor o documentos mencionado à fl.16. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

67.-COBRANCA (ORD)-24653/2002-ESTEVAO RIBEIRO NASCIMENTO NETO e outros x JOSE CLAUDIO DEL CLARO e outros- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifestem-se os autores, em dez dias. Adv. HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, VICTOR BENGHI DEL CLARO e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

68.-DESPEJO-24655/2002-MARCIA CANDIDO VENCESLAU x JOSELIR JOSE DE OLIVEIRA- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a autora, em dez dias. Adv. WILSON TRINKEL, SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS e INES REGINA T.SIQUEIRA DOS SANTOS-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24663/2002-CONSEI CONSULTORIA E SERV.DE INF.LTDA x ELETRICA PRUENCO LTDA- Conclusão de sentença, fls. 240. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação efetivada entre as partes, notificada às fls. 233/236. Assim, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, II do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Oficie-se na forma requerido à fls. 235/236. Oportunamente, arquite-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO e CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24696/2002-BETONTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGENS LTDA x SAUDIR DE PAULA JUNIOR -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 80,00, e forneça cópias das fls. 36/37. -Adv. GELSON BARBIERI e IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA-

71.-BUSCA E APREENSAO-24804/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSIAS PIGHI SANCHES- Considerando que o chassis descrito na inicial não confere com o descrito no contrato de fl.08, esclareça o autor, em dez dias. Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

72.-SUMARIA DE COBRANCA-24822/2002-COND.CONJ.HAB.JARDIM NOVA EUROPA I E II x JOAO MARIA PIRES DO PRADO e outros- Designo audiência de conciliação para o dia 25 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S DE OLIVEIRA-

13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELACAO N. 145/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JR	035	23681/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	066	26419/0000
ALCEU BODOT	010	17659/0000
ALDO DE MATTOS SABINO	018	19861/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	033	23040/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	013	18695/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	003	14481/0000
ALEXANDRE STADLER CORREA	051	25261/0000
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	006	15522/0000
ALI ZRAIK JUNIOR	025	21615/0000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	036	23704/0000
ALVARO PEDRO JUNIOR	021	20728/0000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	033	23040/0000
	022	20940/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	016	19125/0000
	027	21763/0000
AMITHYS SAMPAIO J. GIACOM	059	26004/0000
ANA PAULA MAGALHAES	035	23681/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	007	15601/0000
ANASSILVIA ARRECHEA	070	26628/0000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	013	18695/0000
ANGELITA ACOSTA	014	18720/0000
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	043	23790/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	063	26272/0000
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	030	22046/0000
ARLETE T DE ANDRADE KUMAK	058	25982/0000
ARLYVAN PROBST	021	20728/0000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	004	14566/0000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	023	21176/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	008	15774/0000
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	025	21615/0000
CARLOS ALBERTO LORENZ	006	15522/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	007	15601/0000
CARLYLE POPP	023	21176/0000
CELSO BORBA BITTENCOURT	051	25261/0000
CELSO GUIMARAES RODRIGUES	074	26719/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	038	23915/0000
	068	26549/0000
CHEDID MILHANO NETO	021	20728/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011	18502/0000
	029	21873/0000
CRISTIANA INDRELE	036	23704/0000
DANIEL HACHEM	070	26628/0000
	017	19136/0000
DAVI DEUTSCHER	006	15522/0000
DIRCE DE PAULA MION	015	18895/0000
DIRCEU CASAGRANDE	034	23673/0000
EDEGAR JOSE DOS SANTOS	057	25593/0000
EIZEO ARANIS PEPI	034	23673/0000
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	037	23843/0000
ELIANE MARIA MARQUES	048	25049/0000
ELIZA GOMES TORRES	044	24810/0000
ELTON SCHEIDT PUPO	051	25261/0000
EMERSON LUIZ VELLO	087	27243/0000
	077	26823/0000
ERENI INES CASARIN	060	26061/0000
ERNANI ANTONIO PIGATTO	009	16143/0000
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	040	24416/0000
FABIANO NEVES	078	26910/0000
FABIO DA SILVA MUIÑOS	027	21763/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	007	15601/0000
FABRICIO FERREIRA	081	27041/0000
FABRICIO STADLER CORREA	050	25226/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	003	14481/0000
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIV	027	21763/0000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	023	21176/0000
FLAVIA ANDREI ROMAN	031	22356/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	028	21809/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	057	25593/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	009	16143/0000
GILSON BONATO	023	21176/0000
HARRI KLAIS	040	24416/0000
HELICIO SILVA ORANE	041	24570/0000
HELENA CRISTINA FERREIRA	083	27129/0000
HOMERO MATIAS	039	24395/0000
IGOR LUBY KRATVCHENKO	014	18720/0000
IGUACIMIR G FRANCO	039	24395/0000
IVAN SECCON PAROLIN FILHO	008	15774/0000
IVO BERNARDINO CARDOSO	075	26796/0000
IZABELLE M. S. M. LIMA	023	21176/0000
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA	035	23681/0000
JACKSON GLADSTON NICOLodi	039	24395/0000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	066	26419/0000
JAMIL NABOR CALEFFI	051	25261/0000
JANE PEREZ KAPAZI	080	27036/0000
JOAO ALCI DE OLIVEIRA PAD	035	23681/0000
JOAO BATISTA DOS ANJOS	069	26598/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	042	24738/0000
JOAO LOIZEL	015	18895/0000
JORGE ANTONIO N CAPRARO	008	15774/0000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	031	22356/0000
JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO	003	14481/0000
JOSE CID CAMPELO	005	15308/0000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	067	26425/0000
JOSE LAGANA	064	26338/0000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	041	24570/0000
JOSE ROBERTO SPINA	009	16143/0000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	010	17659/0000
JULIANA MACIEL	031	22356/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	035	23681/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	002	08355/0000
LEONEL DA ROSA VIEIRA	030	22046/0000

LEONEL STEVAM FILHO	026	21761/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	055	25441/0000
LILIAN TOCZEK KARG	008	15774/0000
LOUISE HELENE M. C. YJANC	021	20728/0000
LOURDES BERNARDETE BELTRA	008	15774/0000
LUCIANA BERRO	041	24570/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	013	18695/0000
LUCIANE LAWIN	044	24810/0000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	024	21550/0000
LUIS CARLOS BARRETO	039	24395/0000
LUIS RENATO COSTA AMORIN	021	20728/0000
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	023	21176/0000
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	018	19861/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	077	26823/0000
	036	23704/0000
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	015	18895/0000
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	085	27224/0000
LUIZ ROBERTO REECH	040	24416/0000
MADGA LUIZA RIGODANZO EGG	011	18502/0000
MARCELO SOUZA OLIVEIRA	033	23040/0000
MARCELO T CAVASSANI	089	27648/0000
MARCELO TRAJANO DA ROCHA	084	27192/0000
MARCIA GIRALDI SBARAINI	056	25584/0000
MARCIO AURELIO SILVERIO	005	15308/0000
MARCO AFONSO DE LIMA	071	26629/0000
MARCOS A. BARBOSA	026	21761/0000
MARCOS J R SALAMUNES	061	26078/0000
MARCUS VINICIUS TADEU PER	049	25200/0000
MARIA ILMA CARUSO GOULART	014	18720/0000
MARIA LORETE BIERNASKI	090	27249/0000
	008	15774/0000
	053	25316/0000
MARIA SILVIA DE LIVEIRA	013	18695/0000
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	006	15522/0000
MARIANE MACAREVICH	044	24810/0000
MARILI RIBEIRO TABORDA	029	21873/0000
MARILZA MATIOSKI	045	24878/0000
MARTINS GATI CAMACHO	003	14481/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	003	14481/0000
MAURICIO MUSSI CORREA	019	19915/0000
MELINA BRECHENFELD RECH	088	27244/0000
MIEKO ITO	079	26942/0000
	012	18576/0000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	004	14566/0000
MILTON TEODORO DA SILVA	072	26671/0000
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	020	20537/0000
MUIRAQUITAN SA CHAVES	007	15601/0000
MURILO CELSO FERRI	091	27255/0000
NATANAEL ZAHORCAK	026	21761/0000
NELSON SCARPIM JUNIOR	034	23673/0000
NEUDI FERNANDES	031	22356/0000
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	047	25012/0000
OSMAR NODARI	019	19915/0000
OSNIR MAYER	009	16143/0000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	046	25000/0000
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	021	20728/0000
PATRICIA D. NYMBERG	065	26347/0000
PATRICIA PIEKARCZYK	086	27229/0000
PAULO ANGELIN RAMOS	020	20537/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	055	25441/0000
PAULO ROBERTO FADEL	007	15601/0000
	007	15601/0000
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	049	25200/0000
PAULO VINICIOS DE BARROS	029	21873/0000
PLINIO LUIZ BONANCA	007	15601/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	022	20940/0000
	076	26799/0000
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	052	25298/0000
RAFAELO FONTANA	032	22731/0000
REGINA APARECIDA DE B DA	072	26671/0000
RENATO ALVES ROMANO	003	14481/0000
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	016	19125/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	022	20940/0000
ROBERTO VARELA GEWEHR	028	21809/0000
RODRIGO NEVES ZANCHET	047	25012/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	065	26347/0000
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	019	19915/0000
ROSANGELA URIARTE RIERA S	007	15601/0000
ROSELI DOS SANTOS FERRAZ	009	16143/0000
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	046	25000/0000
RUBENS DE ALMEIDA	002	08355/0000
RUY ANTONIO LOPES	073	26682/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	029	21873/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	028	21809/0000
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	027	21763/0000
SAULO BONAT DE MELLO	013	18695/0000
SERGIO LUIZ FERNANDES	004	14566/0000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	054	25362/0000
SILVIO BRAMBILLA	052	25298/0000
TELMO DORNELLES	061	26078/0000
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	040	24416/0000
ULISSES JOSE FERREIRA NET	006	15522/0000
VALDEMAR REINERT	049	25200/0000
	043	24790/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	082	27048/0000
	005	15308/0000
	092	27275/0000
VALERIA CARAMURU CICARELL	003	14481/0000
VANESSA FALAVINHA FROHLIC	020	20537/0000
VERGILIO EMILIO FLORIANI	006	15522/0000
VICENTE HIGINO NETO	062	26081/0000
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	008	15774/0000
VIVIANE WEINGARTNER	023	21176/0000
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	060	26061/0000
WILMAR ALVINO DA SILVA	007	15601/0000
ZUNG CHE YEE	003	14481/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - BUSCA E APREENSÃO - ARAUCARIA ADM. DE CONS., S/C LK7DA X JOSE VALMIR FERREIRA DA SILVA.

RS609.00. ADVS. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA. 2 - BUSCA E APREENSÃO - ARAUCARIA ADM. DE CONS., S/C X JOSE ALDO LIMA. RS609.00. ADVS. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA. 3 - EXECUÇÃO - CARLOS LORENZON X BANCO DO BRASIL S/A. R\$325,50. ADVS. MARCO ANTONIO LANGER.

2.-EXECUCAO-8355/0000-BANCO ABN AMRO S/A x GML MOVEIS LTDA E OUTRO -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e RUBENS DE ALMEIDA-

3.-EXECUCAO-14481/0000-BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SOLOPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIM -I -aNOTE-SE FS. 109 ... II - Defiro o pedido de vistas dos autos fls. 108, pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

4.-BUSCA E APREENSÃO-14566/0000-CONS NASSER S/C LTDA x CEREALISTA VARGUEAO LTDA -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SERGIO LUIZ FERNANDES e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-15308/0000-MARIA DA CONCEICAO TAVARES DE CAMAR e outros x ALCINA RODRIGUES DOS SANTOS e outros. I - Anote-se p contido as f. 186 e 224. II - Ante a inércia das revuridas, providenciem o requerentes a habilitação dos herdeiros da revuercida Arcina, III - int. Vistos etc... autos sob n. 26744 - Posto isso, rejeito a impugnação ao valor da causa, por intempestiva. Certifique-se Custas pela impugnante. Oportunamente, não havendo recurso, desansem-se e arquivem-se com as cautelas de estilo. Int. -Adv. JOSE CID CAMPELO, MARCIO AURELIO SILVERIO e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

6.-ORDINARIA-15522/0000-ESPOLIO DE MARCOS KNO-PHOLZ x JORGE LUIZ VALENGA. Vistos etc... autos apenas sob n. 19197 - I - A pretexto de que ela é omissa, contraditório e obscura, o Espólio de Marcos Knopfolz opôs embargos de declaração contra a sentença de fs. 75/81, a fim de esclarecê-las. II - Conforme dispõe o art. 535, E e II do CPC, somente cabem embargos de declaração quando houver obscuridade, contradição ou omissão, o que não ocorreu no caso. O embargante inicialmente pretende alterar o mérito da sentença, o que é vedado pelo art. 535 do CPC. Neste sentido: "... 4. Visa o embargante em verdade, ao reexame de matéria já decidida, incabível em sede de embargos declaratórios, à luz do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil. 5 Embargos de declaração rejeitados." (STJ - EDMS 5778- DF- 3ª S. Rel Min. Hamilton Carvalhido - DJU 19.02.2001 - p. 00133). Posto isso, NÚO CONHEÇO dos embargos opostos, posto que incabíveis. Int. -Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, DAVI DEUTSCHER, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, CARLOS ALBERTO LORENZ e ULISSES JOSE FERREIRA NETO-

7.-INDENIZACAO-15601/0000-JR TRANSPORTES LTDA x MAT DE CONST MANFREI LTDA E ESP ADONIAS DE CARVALH. I - Anote-se fs. 292/293 e 323.... II - A autora interpôs embargos de declaração contra o despacho de f. 290, no qual foi declarado intempestivo o recurso de apelação por ela interposto às fs. 268/271/ Assiste razão à apelante, tendo em vista que o prazo para interposição de recurso de apelação somente teve início após a publicação do despacho que rejeitou os embargos de declaração opostos (f. 275). Desta forma, conheço dos embargos de fs. 294/300. Revogo o item I, do despacho de f. 290, para receber o recurso de apelação interposto às fs. 268/271 no seu duplo efeito. III - Intimem-se as apeladas para que, querendo, apresentem contra-razões no prazo sucessivo de quinze (15) dias, inclusive em relação à apelação adesiva de f. 318/322. IV - Int. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA, PLINIO LUIZ BONANCA, WILMAR ALVINO DA SILVA, PAULO ROBERTO FADEL, MUIRAQUITAN SA CHAVES, PAULO ROBERTO FADEL, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSE-

8.-15774/0000-COND EDIFICIO DOM JOSE x AYRTON JOAO CORNELSEN -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes, relativo à presente ação, (fs. 360/361). De consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, (artigo 794, I do Código de Processo Civil). Baixas Necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades de estilo. -Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROL, LILIAN TOCZEK KARG, MARIA LORETE BIERNASKI, IVAN SECCON PAROLIN FILHO, JORGE ANTONIO N CAPRARO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

9.-ORDINARIA-16143/0000-AUTO VENDAS REPRES COM LTDA x ALBOR FREIOS LTDA E OUTROS. I - Tendo em vista a determinação do despacho de f. 2015, de apresnetação de alegações finais em prazo sucessivo, não havendo a oportuna intimação das rés para cumprimento de tal determinação, intime-se-as para que apresentem seus memoriais, no prazo de quinze (15) dias, vindo os autos conclusos para decisão, após o preparo de eventuais custas remanescentes. II - Int. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA, OSNIR MAYER, ERNANI ANTONIO PIGATTO, ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS e GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

10.-EXECUCAO-17659/0000-CONSORCIO NACIONAL DPASCHOAL S/C LTDA x MADEIRAMA COM MAD MAT CONSTAT LTDA.- Defiro pelo prazo de 5 dias. Int. Adv. ALCEU BODOT-

11.-EXECUCAO-18502/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BENEDITO RODRIGUES DE SALES e outros. Defiro (fs. 34), anotações necessárias. II - Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MADGA LUIZA

RIGODANZO EGGER-

12.-EXECUCAO-18576/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FRANCISCO CARLOS MACHADO e outros -Ao preparo das custas do Sr.Contador no valor de R\$31,42 para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. MIEKO ITO-

13.-SUSTACAO DE PROTESTO-18695/0000-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CONCREPAV SA ENGENHARIA DE CONCRETO. autos sob n. 18809 - Ante a certidão de fs. 274 manifestem-se o autor, quanto ao endereço das testemunhas que é insuficiência para posterior prosseguimento do feito. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ALEXANDRE MARCOS GOHR e MARIA SILVIA DE LIVEIRA-

14.-BUSCA E APREENSÃO-18720/0000-OZAIR DOS SANTOS WOLFF x NELSON PEREIRA ALVES. despacho nos autos apenso sob n. 25897 - I - Defiro o pedido de f. 53 pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante anotação em livro próprio da escrituração. II - Int. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, ANGELITA ACOSTA e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

15.-ARRESTO-18895/0000-FELIX KAMINISKI x CLEONICE RIBEIRO - autos sob n. 19030 - I - Defiro o pedido de f. 108. Anotações II - Preparadas as custas de execução cite(m)-se ... III - Para pronto pagamento, fixo os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor do crédito. III - Int. IV - Int. -Adv. LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS, DIRCE DE PAULA MION, AMAZONAS F. DO AMARAL e JOAO LOIZEL-

16.-RESCISAO CONTRATUAL-19125/0000-EDUARDO AZEVEDO e outros x LUIZ DERNIZO CARON e outros. I - Preliminarmente, deve o exequente juntar certidão da 5a. Vara da Justiça Federal de Curitiba, comprovando a existência do crédito aludido, o prazo de cinco (05) dias. II - Indefero o pedido de depósito do valor das ações (f.120), tendo em vista que a referida instituição financeira é estranha à lide, sendo defeso obrigá-la a despendar de seus recursos para garantir o pagamento de dívida de terceiro. Além, disso, conforme já explicitado, as referidas ações encontram-se bloqueadas até segunda ordem. III - Indefero o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, tendo em vista a possibilidade do exequente averiguar a situações dos referidos automóveis pessoalmente. IV - Defiro o pedido de expedição de ofício à receita federal. Oficie-se, V - Cumpra-se integralmente o despacho de f. 119, formalizando-se a penhora sobre as ações descritas à f. 120., em resposta ao referido expediente, oficie-se determinando a permanência do bloqueio das referidas ações, sendo desnecessário a transferência para conta judicial. VI - Int. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

17.-EXECUCAO-19136/0000-BANCO BRADESCO S/A x MARGARIDA DOS PASSOS e outros -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. DANIEL HACHEM-

18.-EXECUCAO-19861/0000-AAS LOCAÇÃO E INTERMEDIACAO DE TELEFONES LTDA x ALC CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Conta Geral no valor de R\$1.873,35, manifestem-se as partes. -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

19.-CAUTELAR INOMINADA-19915/0000-OSMAR REIS JUNIOR x JULIA REIS - desapacho nos autos apenso sob n. 20887 - Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. - Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e OSMAR NODARI-

20.-ORDINARIA-20537/0000-MARIA LUIZA MOLERI KOZICKI e outros x MARIA CECILIA LASSGANZ -Vistos etc... I - Diante do teor do pedido de fs. 169/173, JULGO EXTINTO, POR SENTENÇA, o presente processo, com fundamento no disposto pelo art. 794, I do CPC. II - P.R.I. III - Expeça-se o competente alvará, ... IV - Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS e VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

21.-ORDINARIA-20728/0000-ANDERSON JOSE FEIX x ANGELO MARCIO KOHUT e outros -Ante a juntada do ofício de fls. diga o interessado. Int. -Adv. LOUISE HELENE M. C. YJANC, OTONI RODRIGUES DA SILVEIRA, ARLYVAN PROBST, CHEDID MILHANO NETO, LUIS RENATO COSTA AMORIN e ALVARO PEDRO JUNIOR-

22.-DEPOSITO-20940/0000-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO CESAR TOZADO - Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, PLINIO ROBERTO DA SILVA e ROBERTO MACHADO FILHO-

23.-ARRESTO-21176/0000-COMERCIAL GERDAU LTDA x MANCIA BENEFICIAMENTO DE FERRO E ACO LTDA e outros.- despacho nos autos apenso sob n. 21302 - I - Estes autos encontram-se suspensos por força das decisões nos Embargosa de terceiro n. 22.137 (f. 163) e n. 21436 (f. 329), os quais aguardam audiência de instrução e julgamento. II - renuncie-se ... III - Int. Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, GILSON BONATO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, IZABELLE M. S. M. LIMA, VIVIANE WEINGARTNER, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, GUILHERME BORBA VIANNA e CARLYLE POPP-

24.-EXECUCAO-21550/0000-ORGANIZACAO CONTABIL RAZAO S/C x IRAN DE SOUZA MACHADO -I - Solicitem-se mediante, ofício, ... Retirar ofício de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

25.-EXECUCAO-21615/0000-NOVA MARCA CONFECÇÕES LTDA x BONUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada (f. 84), e em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com fundamento no disposto pelo artigo 267, VIII do CPC.. Custas na forma da lei. Desentranhem-se os documentos... Arquivem-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e ALI ZRAIK JUNIOR-

26.-EXECUCAO-21761/0000-BANCO NACIONAL S/A x JOAO CARLOS BAUAB - FI e outros - autos sob n. 21761 - Ante a proposta de honorários do Sr. Perito no valor de R\$1.450,00 digam os interessados. Int. -Adv. NATANIEL ZAHORCAK, MARCOS A. BARBOSA e LEONEL STEVAM FILHO-

27.-ORDINARIA-21763/0000-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA x NEOCON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. I - A pretexto de que ela é omissa, Neocon - Projetos e Const. Ltda. opôs embargos de declaração contra a sentença de fs. 164/167, a fim de supri-la. II - Conheço dos embargos, porque tempstivos, no mérito, dou-lhe provimento. III - De fato, o embargado pleiteou inicialmente indenização, dizendo ter adquirido o imóvel para locá-lo a terceiros (f.08). Entretanto, por ocasião de seu depoimento pessoal (f.168), afirmou que a aquisição do imóvel se deca, a bem da verdade, para nele morar, o que configura, por certo, a litigância de má-fé, vez que alterou a verdade dos fatos. Como a decisão embargada a respeito de tal assunto não se pronunciou, cumpre suprir tal omissão. Posto isso, acolho os embargos para, de consequência, CONDENAR o requerido às penas da litigância de má-fé, no valor de 1% sobre o valor dado à causa (arts. 17, II e/c 18, ambos do CPC). P.R.I. -Adv. FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e FABIO DA SILVA MUIÑOS-

28.-EXECUCAO-21809/0000-CHROMAX COMUNICACAO VISUAL LTDA x ROBERTO SASS -Diga o interessado quanto a certidão de fls.88 verso. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI e ROBERTO VARELA GEWEHR-

29.—21873/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x UBIRATAN MARTINS -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a intimação do requerido. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARILI RIBEIRO TABORDA e PAULO VINICIOS DE BARROS MARTINS JR-

30.-EXECUCAO-22046/0000-ONOFRE PIMENTA x TANIA LOANDA FONTANA FEDER -retirar carta precatória de cartório. -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA e ARIEL VENTURA DE ANDRADE-

31.-CAUTELAR INOMINADA-22356/0000-NEUDI FERNANDES x FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. I - Junte o requerente o acordo a que se refere à f. 127. Int. -Adv. NEUDI FERNANDES, JULIANA MACIEL, FLAVIA ANDREI ROMAN e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

32.—22731/0000-REGINA MARIA LEAL DE PAULI x ESPOLIO DE JOSE FONTANA DE PAULI. Vistos autos apenas sob n. 27178 - Verifico que alguns bens já foram alienados e a Inventariante pretende, agora, alienar os bens de maior valor, sem justificativa plausível e antes da conclusão do inventário. Indefero, pois, o pedido de alvará, inclusive porque saquer estaria garantido o pagamento dos impostos e custas processuais caso seja autorizado a venda. Int. Intime-se a inventariante para dar prosseguimento ao inventário. -Adv. RAFAELO FONTANA-

33.-DEPOSITO-23040/0000-BANCO FORD S/A x JOSE APARECIDO DE LIMA -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, MARCELO SOUZA OLIVEIRA e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

34.-DIVI.DE TERRAS PARTICULARES-23673/0000-ROSA JANISKI JORGE x MIGUEL RUDNIAK e outros -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. - Adv. EIZEO ARANIS PEPI, DIRCEU CASAGRANDE e NELSON SCARPIM JUNIOR-

35.-EXECUCAO-23681/0000-VALMIR SCHREINER MARRAN x USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI DE OLIVEIRA PADILHA, JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, ADILSON DE CASTRO JR e ANA PAULA MAGALHAES-

36.-SUMARISSIMA-23704/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENTINA COND. II x LUIZ CARLOS VIANA e outros. Manifeste-se o exequente sobre a certidão de f. 97. int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE e ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

37.-EXECUCAO-23843/0000-BANCO ABN AMRO S/A x SERGIO PEDRO BOM -Vistos examinados... I - Diante do teor do pedido de fs. 56, JULGO EXTINTO, por sentença, o presente processo, com fundamento no disposto pelo art. 794, I do CPC, eis que não foi apresentado o instrumento de transação aludido. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades de estilo. -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

38.-RESCISÃO DE CONTRATO-23915/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANTONY DERALDO BOMFIM. Após, no prazo de quinze (15) dias, diga o autor/reconvindo sobre a contestação e a reconvenção. III -

Int., -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

39.-RESSARCIMENTO-24395/0000-INDIANA SEGUROS S/A x ITAMAR GONÇALVES FRANCO -Ante a juntada do ofício de fls. diga o interessado. Int. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, HOMERO MATIAS e IGUACIMIR G FRANCO-

40.-EXECUCAO-24416/0000-SUSANA DA COSTA FERREIRA e outros x TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes, relativo à presente ação, (fs. 66/67), e em consequência, JULGO EXTINTO este processo, bem como o seu apenso (autos 25149) com fulcro no artigo 267, do Código de Processo Civil). Custas já preparadas. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades de estilo. -Adv. THOMAS FRANCISCO DA ROSA, LUIZ ROBERTO REECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e HARRI KLAIS-

41.-BUSCA E APREENSAO-24570/0000-BANCO DIBENS S/A x ELISEU TRANCOSO DOS SANTOS -Diga o autor sobre a continuidade processual. nt. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO e HELCIO SILVA ORANE-

42.-RECISAO DE CONTRATO-24738/0000-UNIBANCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIA CARNEIRO MILLEO -Ante a juntada do ofício de fls. diga o interessado. Int. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

43.-EXECUCAO-24790/0000-CARIBEAN DISTRI. DE COMBUSTIVEIS E DERI. DE PETROL x AUTO POSTO ROTA 166 LTDA e outros. AUTOS APENSO SOB N. 25315 - POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, para, de consequência: a) declarar prescrito o direito da embargada de mover a execução do cheque em questão (art. 59, da Lei n. 5.357/85); b) - declarar nula a execução em relação às duplicatas, porque despedas de força executiva (art. 15, da Lei n. 5.474/68 c/c o art. 586, do CPC). Sucumbente a embargada, condeno-a no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que, dada à fragilidade da causa, à clareza do trabalho do procurador do embargante, o seu empenho, com a citação de legislação e doutrina pertinente, fixo em 4% sobre o valor dado à ação (f. 11, a. n. 25.315)(art. 20, par. 4o, do CPC). Oport. certifique-se nos autos em apenso, a seguir, lavre-se termo de desconstituição da penhora. P.R.I. -Adv. VALDEMAR REINERT e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

44.-DEPOSITO-24810/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CLAUDIO CESAR MELO -Vistos etc.... Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, determinar a oportuna expedição de mandado para que o requerido ... Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, ante o julgamento antecipado da lide e a fragilidade da causa, fixo R\$300,00 (art. 20, par. 4o, do CPC). P.R.I. Adv. MARIANE MACAREVICH, ELIZA GOMES TORRES e LUCIANE LAWIN-

45.-SUMARISSIMA-24878/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA REAL x JOSE PIMENTEL DE CARVALHO JUNIOR -Vistos etc.... Diante do cumprimento do acordo homologado à f. 46, e o contido à f. 48, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 269, III do CPC). Custas Preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades legais. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

46.-SUMARISSIMA-25000/0000-O COND. CONJ. RES.MOR. GARCAS I E II COND. II x JOSE LOCARDIO SOBRINHO e outros -Diga o interessado quanto a certidão de fls. 90v. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

47.-RESCISÃO DE CONTRATO-25012/0000-AMAZONAS DE PAULA PRESTES x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO. Vistos etc.... Posto isso, JULGO PROCEDENTE PEDIDO, para, de consequência, declarar rescindido os contratos em questão e condenar a ré a devolver aos autores tudo que deles recebeu, acrescido de juros de mora de 0,5% a.m., a contar da citação, mais correção monetária (Dec. ei n. 1544/95), a contar dos respectivos desembolsos das prestações. Sucumbente a ré, condeno-a no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, o trabalho do procurador dos autores e o tempo gasto para a solução deste processo, fixo 11% sobre o valor a ser desenvolvido pela ré (art. 20, par. 3º do CPC). P.R.I. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

48.-DESPEJO-25049/0000-RUBENS ARLES BETTEGA x JESSELI DA SILVA e outros -Vistos etc.... Diante do exposto, posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para declarar rescindido o contrato de locação. Condeno as requeridas, ainda ao pagamento dos alugueis cobrados por ocasião da inicial e os vencidos no decorrer da instigação processual até a efetiva desocupação do imóvel, acrescidos dos consectários legais. Finalmente, condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação (artigo 20, parágrafo 3º do CPC). dada a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço. P.R.I.-Adv. ELIANE MARIA MARGUES-

49.-EMBARGOS DE TERCEIROS-25200/0000-AUTO POSTO REPUBLICA x CARIBEAN DISTRIBUI. DE COMBUSTI. E DERIV.PETROLEO -Vistos etc.... Posto isso, julgo precedente o pedido, para, de consequência, determinar a restituição do bem (mais de oito mil litros de combustível) para o embargante. Sucumbente a embargada, condeno-a no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que, dada à fragilidade da questão, a clareza do trabalho do procurador do embargante e o pouco tempo gasto para a solução da causa, fixo em 5% sobre o valor dado à ação (art. 20, par. 4º, do CPC).

Certifique-se nos autos de execução n. 24790, neles prosseguindo-se em suas ulteriores fases. Oport., lavre-se termo de desconstituição da penhora sobre o bem em questão; a seguir, restitua-se-o ao embargante. P.R.I. -Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e VALDEMAR REINERT-

50.-BUSCA E APREENSAO-25226/0000-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x REINALDO HENRIQUE DA SILVA -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

51.-EXECUCAO-25261/0000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x NELSON APARECIDO MARQUES e outros. Conta Geral no valor de R\$23.738,59, advs. ELTON S. PUPP, CELSON BORBA BITTERNOCOURT, ALEXANDRE STADLER CORREA e JAMIL NABOR CALEFFI-

52.-BUSCA E APREENSAO-25298/0000-VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLESSI EBERHARDT DA CUNHA -Vistos etc.... Diante da desistência do autor em dar prosseguimento à ação, consoante ao noticiado à f. 67, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 267, VIII do CPC). Custas Preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades legais. -Adv. SILVIO BRAMBILLA e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

53.-SUMARISSIMA-25316/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS x JOAO BATISTA DA COSTA -Vistos etc.... Diante da desistência do autor em dar prosseguimento à ação, consoante ao noticiado à f. 48, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 267, VIII do CPC). Custas Preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades legais. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

54.-DEPOSITO-25362/0000-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE HOFFMANN -I - Diga o autor diante da contestação no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

55.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-25441/0000-CIA. ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x MERCEARIA FORASTIERE LTDA e outros -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

56.-ORDINARIA-25584/0000-LAERTES BALLIM VAZ e outros x MARCELO ADRIANE PAIVA -Diga o autor quanto ao cumprimento da Carta Precatória. -Adv. MARCIA GIRALDI SBARAINI-

57.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-25593/0000-SIDNEY CARLOS GUILLEN x MGM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outros -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a citação (a) requerido (a)). Int. -Adv. EDEGAR JOSE DOS SANTOS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

58.-DESPEJO-25982/0000-JOSE CATTA PRETA CASA-GRANDE x IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA e outros -Vistos etc.... Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos, apra, de consequência: a. DECLARAR rescindido o contrato; b - considerar prejudicado o pedido de despejo, posto que o requerido já desocupou o imóvel; e c - CONDENAR o requerido ao pagamento dos alugueis discriminados na inicial, mais os vencidos no curso desta ação, acrescidos de juros de mora de 01% ao mês, mais correção monetária (DL 1544/95) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de débito. Sucumbente o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa e a ausência de resposta, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, par. 3º, do CPC). P.R.I. Adv. ARLETE T DE ANDRADE KUMAKURA-

59.—26004/0000-JEAN PIERRE AKIVA BRAMI x CHANA TEIG BRAMI. I - Intime-se o inventariante para que cumpra a cota ministerial de f. 48. II - Após, ... -Adv. AMITHYS SAMPAIO J. GIACOMITTI-

60.-SUMARISSIMA-26061/0000-CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGGIO x MARCOS VICENTE DAER e outros -Ao requerido para o preparo das custas remanescentes no valor de R\$29,15. Int. -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e ERINI INES CASARIN-

61.-EXECUCAO-26078/0000-TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO x SERGIO JOSE PELANDA e outros-. despacho nos autos apenso sob n. 26382 - fs. 17 item 7 - Vindo aos autos a resposta, dê-se ciência aos embargantes para manifestação, no prazo de cinco dias. Adv. MARCOS J R SALAMUNES e TELMO DORNELLES-

62.-INDENIZACAO-26081/0000-DEJANIRA MOURA e outros x C.P. COMERCIO DE PNEUS LTDA -I - Retifique-se a autuação..., II - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 24/03/2003 às 9:30 horas. III - Cite-se a (0) requerida (0), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta, cinete de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo resposta, ou oferecendo, não o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo (0) requerente. IV - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram temporariamente arroladas. V - Intime-se. -Adv. VICENTE HIGGINO NETO-

63.-SUMARISSIMA-26272/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ESPACO LIVRE x NILSEO DA SILVEIRA -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes, relativo à presente ação, (fs. 59). De consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, (artigo 269, III do Código de Processo Civil). Baixas Necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades de estilo. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-26338/0000-GEA ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA x POSTO OTTO LTDA -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. JOSE LAGANA-

65.—26347/0000-RADIO TELEVISAO IGUACU LTDA x GERSON MARQUES DA SILVA JUNIOR -Ante a juntada do ofício de fls. diga o interessado. Int. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA D. NYMBERG-

66.-BUSCA E APREENSAO-26419/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x CLAUDIA POLENA. VISTOS ETC... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, ..., para o fim de consolidar a posse e propriedade do bem apreendido, nas mãos do proprietário fiduciário. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Cumpra-se. ADVS ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

67.-BUSCA E APREENSAO-26425/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO SERGIO DA SILVA. Vistos etc.... Ante o exposto, julgo extinto o processo de Busca e Apreensão, n. 26425, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pela Autora. P.R.I. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

68.-BUSCA E APREENSAO-26549/0000-BANCO ZOGBI S/A x ROSA NASCIMENTO GRIBOGE -Diga o autor quanto ao cumprimento da Carta Precatória. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

69.-EXECUCAO-26598/0000-EDGAR BITTENCOURT x SERGIO MORO -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

70.-EXECUCAO-26628/0000-BANCO BRADESCO S/A x PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outros. II - fs. 31. Intime-se a executada para esclarecer o quanto requerido às f. 29/30, em cinco dias. III - Int. -Adv. DANIEL HACHEM e ANASSILVIA ARRECHEA-

71.-INDENIZACAO-26629/0000-CLOVIS MARQUES LIMA x ELIZANDRA DA ROCHA GUSO -I -Defiro, provisoriamente, o benefício da Justiça Gratuita. II - Necessário, apra a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, que haja prova inequívoca que convença o Juiz da verossimilhança da alegação, e que haja fundado receio do dano irreparável ou de difícil reparação ou, alternativamente, fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou de manifesto propósito protelatório do réu (art. 273, do CPC). Na hipótese dos autos, entendo que é possível antecipar os efeitos da tutela pretendida no aspecto relativo à determinação de transferência do bem. E que a prova documental juntada aos autos permite concluir que a segunda ré adquiriu o veículo em leilão efetivado por ordem do primeiro Réu, fato ocorrido em junho/97. Também existe prova de que diversas multas de trânsito foram lançadas em nome do Autor, depois da alienação fundada receio de dano de difícil reparação posto que a permanência do registro deo veículo em nome do Autor poderá lhe trazer prejuízos, podendo, inclusive, ser responsabilidade civil e criminalmente por fatos praticados pelos respectivos condutores. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. Por tais razões, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino que aos Reus que providenciarem a transferência do bem, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de multa diária que arbitro em R\$300,00 (trezentos reais). Quanto ao requerimento de retirada dos pontos junto ao DETRAN, verifico que o extrato juntado às fls. 29 data de quase um ano e dele consta que parte dos pontos já está vencida. Portanto, deve o Autor providenciar novo extrato, atualizado, apra efeito de apreciação, nesse aspecto, do pedido de tutela antecipada. III - Designo audiência inicial conciliatória, para o dia 21/03/2003 às 13:30, primeira data viável na pauta. Cite-se a Ré, com antecedência mínima de dez dias em relação à audiência, para comparecer, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que não comparecendo e não se representando regularmente (art. 277, par. 3º, do CPC), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (art. 277, par. 2º, do CPC). II - Intimem-se. -Adv. MARCO AFONSO DE LIMA-

72.—26671/0000-ERNESTO DE SOUZA GUEDES x MARCOS ROBERTO TIMOTEO -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e REGINA APARECIDA DE B DA SILVA-

73.-ORDINARIA-26682/0000-JOSE DE ASSIS PEREIRA ASSESSORIA CONDOMINIAL x CONDOMINIO EDIFICIO PALLADION CENTRO CIVICO -I - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 20/03/2003 às 15:00 horas. III - Cite-se a (0) requerida (0), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta, cinete de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo resposta, ou oferecendo, não o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra

si deduzidos na inicial pelo (0) requerente. IV - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram temporariamente arroladas. V - Intime-se. -Adv. RUY ANTONIO LOPES-

74.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26719/0000-RUTE DE ANDRADE VITA e outros x JATIR VITA JUNIOR -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. CELSO GUIMARAES RODRIGUES-

75.-SUMARISSIMA-26796/0000-CONDOMINIO EDIFICIO TABORDA BUENO x URANILDO SILVA -Vistos examinados... Tendo havido a desistência, ... HOMOLOGO, por sentença, a desistência formalulada, De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (artigo 267, VIII do Código de Processo Civil). Custas pela Requerente. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades de estilo. -Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO-

76.-BUSCA E APREENSAO-26799/0000-CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA x RODOVIARIO ZAPELINI LTDA -Diga o autor quanto ao cumprimento da Carta Precatória. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

77.-SUMARISSIMA-26823/0000-CONDOMINIO EDIFICIO TERRACO DE MIRAFLORES x WALDEMAR LEMOS -I - Designo a data de 20/03/2003, às 10:00 horas, para a realização da audiência inicial. Cite(m)-se o (s) requerido (s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer (em) defesa por intermédio de advogado, ciente de que o não comparecimento, ou a presença a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. II - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. III - Na defesa, o requerido deverá apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. IV - Na audiência será apreciada o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário V - Intimem-se o requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. VI - Int. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

78.-EXECUCAO-26910/0000-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO DIBENS S/A -I - Aparte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Assinar termo de f. 77. Int. -Adv. FABIANO NEVES-

79.-EXECUCAO HIPOTECARIA-26942/0000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x PAULO SILVA. DESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 26943 - I - Dada a conexão existente entre estes e os de n. 21238 em apenso, a instauração e julgamento se dará naqueles (21.238). II - Int. autos n. 21238 - I - Não havendo outros requerimentos, faculto às partes apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo requerente. II - Após, preparados, voltem. III - Int. -Adv. MIEKO ITO, FABIOLA LOPES BUENO-

80.-INDENIZACAO-27036/0000-JUNIOR & AGUIAR LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. Vistos etc.... HOMOLOGO, por sentença, o acordo noticiado às fs. 27/28. De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 269, III do CPC). Custas e honorários cf. item 3 de f. 27. P.R.I. Prejudicado o ato designado à f. 21, retire-o, a Escritania, da pauta de audiências. Oportunamente, arquive-se com as formalidades legais. -Adv. JANE PEREZ KAPAZI-

81.-SUMARISSIMA-27041/0000-CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE SANTORINI x MARIA OZELIA DE SOUZA -I - Designo a data de 02/12/2002, às 09:45 horas, para a realização da audiência inicial. Cite(m)-se o (s) requerido (s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer (em) defesa por intermédio de advogado, ciente de que o não comparecimento, ou a presença a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. II - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. III - Na defesa, o requerido deverá apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. IV - Na audiência será apreciada o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário V - Intimem-se o requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. VI - Int. -Adv. FABRICIO FERREIRA-

82.-ALVARA JUDICIAL-27048/0000-ROSEMAR APARECIDA ZANCHANELLI e outros x ANTONIO ARI TEIXEIRA. Vistos etc.... Posto isso, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARA, para levantamento ... Preazo de validade do alvará, 30 dias, ... Custas pelo requerente das quais ficam isentos enquanto não reunirem condições para suportá-las (art. 12 da Lei n. 1060/50). Dispensada a apresentação de prestação de contas, ante o ínfimo valor a ser levantado. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

83.-ORDINARIA-27129/0000-CONSTRUMARI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Intime-se a Autora para esclarecer o pedido de fls. 196/197 posto que se refere à execução pelo Decreto lei n. 70/66 e suspensão de leilão quando, na inicial, há referência a existência de contrato de conta-corrente firmado entre as partes. Determino, ainda, a regularização da representação processual com a juntada de contrato social e/ou alterações que comprove ter o subscritor da procuração poderes para representar a sociedade. int. -Adv. HELENA CRISTI-

NA FERREIRA CARNEIRO-

84.-SUMARISSIMA-27192/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x FERMINA A DE JESUS -I - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 27/03/2003 às 14:30 horas. III - Cite-se a (0) requerida (0), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta, cinete de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo resposta, não o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo (0) requerente. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. IV - Intime-se. -Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA-

85.-INTERDICAÇÃO-27224/0000-ISAURA ROSA FERREIRA x ELUIR RUFINO FERREIRA. VISTOS ETC... O fato posto na inicial ... Posto isso, defiro a liminar como requerido, mediante termo provisório. A seguir, cite-se o requerido para ser interrogado no dia 14/04/2003 às 14:00 horas, Faça constar do mandado que a partir daí decorrerão cinco dias para impugnação do pedido. Int. cinete o Ministério Público. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

86.-SUMARISSIMA-27229/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDE. ARY SALDANHA DA CUNHA x MARCOS AURELIO KONOPKA e outros -I - Designo audiência inicial conciliatória, para o dia 20/03/2003 às 9:30, primeira data viável na pauta. Cite-se a Ré, com antecedência mínima de dez dias em relação à audiência, para comparecer, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que não comparecendo e não se representando regularmente (art. 277, par. 3º, do CPC), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (art. 277, par. 2º, do CPC). II - Intimem-se. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

87.-SUMARISSIMA-27243/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA x OSNI LUIS DE LIMA e outros -I - Designo a data de 10/03/2003, às 09:30 horas, para a realização da audiência inicial. Cite(m)-se o (s) requerido (s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer (em) defesa por intermédio de advogado, ciente de que o não comparecimento, ou a presença a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. II - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. III - Na defesa, o requerido deverá apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. IV - Na audiência será apreciada o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário V - Intimem-se o requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. VI - Int. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

88.-SUMARISSIMA-27244/0000-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x ALEXANDRE SIMOES -I - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 27/03/2003 às 15:00 horas. II - Cite-se a (0) requerida (0), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta, cinete de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo resposta, não o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo (0) requerente. III -No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. IV - Intime-se. -Adv. MELINA BRECHENFELD RECH-

89.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-27248/0000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURIVAL LUIZ DA SILVA. I - Junte, o requerente, o contrato cujo objeto é o veículo declinado na inicial. II - Se porventura constatar no contrato a cobrança antecipada do VRG (valor residual garantido), anote-se desde já que: "DIREITO COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL ... I - O contrato de leasing tem como característica ao arrendatário, no termo do contrato, da triplice opção de adquirir o bem, devolve-lo ou renovar o contrato. II - A imposição de cobrança do VRG, antecipadamente, exorbita os limites da Lei 6099/74, com as alterações da Lei 7132, sendo o pagamento de tal parcela mera faculdade do arrendatário. III - A cobrança antecipada do valor residual garantido, obrigatória prevista em normas regulamentares, que garante ao arrendador o recebimento da quantia final de liquidação do negócio, caso o arrendatário opte por não exercer o direito de compra ou prorrogar o contrato, implica na des caracterização do contrato de arrendamento mercantil, vez que tal exigência não deixa ao devedor outra opção senão a aquisição do bem, de forma a tornar inadmissível o pedido de reitengação de posse". (R.ESP. 255628/SP, 4a. T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo teixeira, DJU 11.9.2000). III - Int. -Adv. MARCELO T CA-VASSANI-

90.-SUMARISSIMA-27249/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SEBASTIAN x VALTER ALEXANDRE LOPES DE LIMA -I - Designo a data de 10/03/2003, às 08:45 horas, para a realização da audiência inicial. Cite(m)-se o (s) requerido (s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer (em) defesa por intermédio de advogado, ciente de que o não comparecimento, ou a presença a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. II - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. III -

Na defesa, o requerido deverá apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. IV - Na audiência será apreciada o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário V - Intimem-se o requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. VI - Int. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

91.-EXECUCAO-27255/0000-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x BS INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFERS LTDA e outros - Citem-se... Pra pronto pagamento fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do credito. retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. MURILLO CELSO FERRI-

92.-ALVARA-27275/0000-FILOMENA PIAUNOSKI TOPOROWICZ x SERGIO LUIZ TOPOROWICZ. VISTOS ETC... Posto isso, defiro a expedição de ALVARA ..., Sem custas, posto que defiro aos requerentes o benefício da Lei 1060/50. IV - Expeça-se desde logo o competente Alvará, com validade de trinta (30) dias. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DEMACEDO PACHECO-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados)
RELAÇÃO N.º 138/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ACACIO CORRÊA FILHO	29	85/00
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASS	46	509/00
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	38	98/00
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAM	15	374/0
ALTAIR SANTANA DA SILVA	11	275/00
ANISIO DOS SANTOS	39	1176/00
ANÍSIO DOS SANTOS	13	472/00
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	18	1175/01
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA	10	216/00
CHARLES ERWIN DREHMER	28	594/00
CRISTIANA INDRELE CECCON	06	1145/00
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEISS	01	1286/00
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEISS	03	778/02
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEISS	32	1265/00
DANIEL HACHEM	34	364/00
DANIEL HACHEN	47	916/00
DANIEL NUNES ROMERO	05	1226/00
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	01	1286/00
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	03	778/02
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	32	1265/00
EGLACY PAULINO	18	1175/01
ELIZABETH ALFREDO F. DA SILVA	02	307/00
ENELMO ZAGO	30	170/02
ENELMO ZAGO	41	1035/00
ENIO MEDEIROS FILHO	31	286/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS S	04	1199/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS S	23	1092/00
FERNANDA PIRES ALVES	45	1151/99
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	08	1313/00
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	16	300/02
FRANCISCO JURACI BONATTO	02	307/00
GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO	40	324/00
GERALDO BONNEVILLE ARAÚJO	35	524/00
GERALDO MOCELLIN	44	90/00
GRACIELA GONÇALVES	38	98/00
HAMILTON S. COSTA FILHO	07	1233/00
HOMERO VIEIRA NETO	30	170/02
HOMERO VIEIRA NETO	41	1035/00
IVANISE KORNELHUK	27	392/00
IVO BERNARDINO CARDOSO	19	494/02
JACQUELINE MARIA MOSER	17	1132/00
JEANE BURDA NICOLA	31	286/00
JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI		
MACHADO PEREIRA	47	916/00
JOEL KRAVCHENKO	45	1151/99
JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	14	1538/01
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	48	948/00
LEONEL DA ROSA VIEIRA	21	632/02
LEONEL TREVISAN JR.	39	1176/00
LORENA DE LOURDES DO AMARAL	26	1244/00
LUIZ FERNANDO DIETRICH	22	62/00
LUIZ CARLOS DA ROCHA	34	364/00
LUIZ F. DE QUEIROZ	45	1151/99
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	06	1145/00
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	19	494/02
LUIZ ROBERTO RECH	37	813/00
LUIZ SAINT-CLAIR MANSANI	25	804/00
MANOEL ALEXANDRE RIBAS	09	169/00
MARCELO BERVIA	24	1186/00
MARCOS ANTONIO ISIDORO	35	524/00
MARCOS WILSON SILVA	11	275/00
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	49	283/00
MARILZA MATIOSKI	12	940/00
MARILZA MATIOSKI	14	1538/01
MARISTELA Busetti	20	397/02
MÁRIZ MENDES MAY	40	324/00
MAURÍCIO DO AMARAL	30	170/02
MAURÍCIO DO AMARAL	41	1035/00
MAURO NÓBREGA PEREIRA	16	300/02
NILCE NEIDE DE LIMA	10	216/00
PATRICIA TOSTES POLI	13	472/00
PAULO AFONSO PINTO DOS SANTOS	48	948/00
PAULO RENATO LOPES CARDOSO	44	90/00
PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA	08	1313/00
PEDRO LUIZ NUNES	46	509/00
RICARDO GIOVANETTI	48	948/00
RICARDO KREISS NETO	06	1145/00
ROGÉRIO BUENO DA SILVA	43	1179/00
SERGIO LUIZ FERNANDES	42	170/00
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	36	641/00

SIRLEI DOMINGOS GAGO 33 1084/00

- ALVARÁ - 1286/00 - SILVIA BUENO DOS SANTOS CARNEVALE X ESPÓLIO DE RAFAEL CARNEVALE NETO - 1 - A prestação de contas foi cumprida conforme se depreende da petição constante de fls. 29/30 e documentos juntados. Parecer ministerial à fl. 40, no sentido de manifestar sua concordância com as contas prestadas. Assim, determino que sejam arquivados os presentes autos, de acordo com as Normas da Corregedoria de Justiça do Paraná. 2- Intime-se. Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEISS.
- ALVARÁ - 307/00 - MILTON CRUZ VALLE - '1- Manifeste-se o requerente, em 48 horas, seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. ELIZABETH ALFREDO F. DA SILVA, FRANCISCO JURACI BONATTO.
- ALVARÁ - 778/02 - SILVIA BUENO DOS SANTOS CARNEVALE X ESPÓLIO DE RAFAEL CARNEVALE NETO - 1 - Atenda a inventariante a solicitação contida no parecer do Ministério Público (fl. 08). 2- Intime-se. Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEISS.
- BUSCA E APREENSÃO - 1199/00 - CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA (CONSÓRCIO NACIONAL CHEVROLET) X ELVIS DA SILVA VARGAS - 1 - Indefiro o pedido de alienação extrajudicial do bem apreendido, até porque não foi citado o réu até o presente momento, não tendo sido instaurado o contraditório. 2- Aguarde-se a resposta dos oficiais expedidos. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR - 1226/00 - BANCO GENERAL MOTORS S/A X LUIZ CLAUDIO CECIM - 1 - Defiro o pedido de fl. 62. 2- Concedo o prazo de dez dias para cumprimento da determinação de fl. 61. 3- Intime-se. Adv. DANIEL NUNES ROMERO.
- COBRANÇA - 1145/00 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS AUGUSTA SANTA CÂNDIDA II, COND. III X ESPÓLIO DE RENATA REIS representada por CRISTIANA MARIA REIS e ODILON REIS - 1 - Retifique-se a distribuição, registro e autuação para "Espólio de Renata Reis, representada por Cristiana Maria Reis (administradora provisória) e Odilon Reis". 2- Defiro o pedido de fl. 97. 3- Designo audiência de conciliação para o dia 26/02/03, às 13h30, conforme art. 277 do Código de Processo Civil. 4- Citem-se os réus, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, pelo meio pleiteado na inaugural (pelo correio - carta ARMP), para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar as cartas de citação expedidas para a respectiva remessa. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, RICARDO KREISS NETO, CRISTIANA INDRELE CECCON.
- COBRANÇA - 1233/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LEOPOLDINA X ESPÓLIO DE JOÃO REGIS FASSBENDER TEIXEIRA representado por seu inventariante Napoleão Lyrio Teixeira Neto - 1 - Defiro o pedido de fl. 134, para redesignar a audiência conciliatória para o dia 02/4/03, às 13:30 horas. Procedam-se as diligências referentes à intimação ao ato designado. 2- Intime-se. Adv. HAMILTON S. COSTA FILHO.
- COBRANÇA - 1313/00 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARÃO DE CAPANEMA X DARCLE MARCOS LANGNER e Outros - 1 - Indefiro o pedido de Assistência Judiciária (formulado às fls. 116 e 117), vez que não atende ao versado no art. 4º, da Lei nº 1.060/50. 2- Não procede a impugnação. O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) é razoável para o pagamento dos honorários periciais. 3- Assim, intemem-se os réus, para, em cinco dias depositarem a referida verba honorária. 3- Em seguida, intime-se o Sr. perito judicial, para início dos trabalhos periciais. 5- Determino o prazo de 30 dias para a entrega do laudo abalizado. 6- Intime-se. Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES, PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA.
- COBRANÇA - 169/00 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I - CONDOMÍNIO V X RENATO ANTONIO DA ROCHA FALAVINHA - 1 - Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pomenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareça, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. MANOEL ALEXANDRE RIBAS, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
- COBRANÇA - 216/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCHIMIDLIN TAMM X JOAREIS AFONCO DA ROCHA - 1 - Defiro o pedido de fl. 108 (anote-se fl. 109). Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. NILCE NEIDE DE LIMA, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA.
- COBRANÇA - 275/00 - ZANATTO & SCHUPP LTDA

X KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA - À conta e preparo. R\$ 33,60 (mais acréscimos legais). Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA, MARCOS WILSON SILVA.

- COBRANÇA - 940/00 - CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I - CONDOMÍNIO XXIII X MÁRIO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS - 1 - Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da correspondência de fls. 63/64. 2- Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.
- COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS - 472/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STHANFORD X CEZAR JOSÉ CHEDE - 1 - Cite-se a parte devedora para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo discriminado à fls. 114/118, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado. 4- Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. PATRICIA TOSTES POLI, ANÍSIO DOS SANTOS.
- DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1538/01 - NELSON DONEDA X JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH - Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente, bem como sobre a possibilidade de conciliação pois se esta for inviável, o feito poderá ser saneado, independente da realização da audiência prevista no art. 331 do CPC. Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI, JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH.
- DEPÓSITO - 374/00 - BANCO FORD S/A X JOÃO CARLOS ROSA SEIXAS - 1 - Deve a parte autora recolher, de forma antecipada, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêm o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Apóis, expeça-se mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.
- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 300/02 - CASC - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A X FONTENAY COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ...Diante do pedido de fls. 115/119, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo a transação para que surtam os devidos efeitos legais e julgo extinto o processo, conforme pedido do próprio autor. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme preceito do art. 26 caput do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MAURO NÓBREGA PEREIRA, FRANCISCO FERRAZ BATISTA.
- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES - 1132/00 - ALICE KIRMSSE X CUNHA & VONS LTDA - À conta e preparo. R\$ 322,00 (mais acréscimos legais). Adv. JACQUELINE MARIA MOSER.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1175/01 - JOÃO MANUEL DE SEVES LOMELINO DE FREITAS e NOELI MARIA WIEGERT X BANCO ITAÚ S/A - 1 - Considerando que uma das partes autoras faleceu, bem como a existência de seguro, digam as partes com relação a quitação do imóvel, bem como quanto ao interesse processual. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, EGLACY PAULINO.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO - 494/02 - JOSÉ ANTONIO ARONE e WANA ROSA ARONE X DECORADORA ROMA LTDA - 1 - Para que não se alegue eventual cerceamento de defesa, determino que as partes, no prazo comum de cinco dias, de forma bem detalhada, esclareçam quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. 2- Intime-se. Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
- EMBARGOS DE TERCEIRO - 397/02 - JOÃO NATAL ADÃO X BV FINANÇEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Concedo ao autor mais 30 dias para cumprir o item "6" do despacho de fl. 33. Adv. MARISTELA Busetti.
- EMBARGOS DE TERCEIRO - 632/02 - ROZEMERI APARECIDA DOS SANTOS X VENÍCIO JOSÉ KREUTZER FABRI - 1 - Manifeste-se a embargante sobre a devolução da carta de citação do embargado Venício José Kreutzer Fabri. 2- Intime-se. Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA.
- EXECUÇÃO - 62/00 - BANCO REAL S/A X USA RECURSOS HUMANOS LTDA E HUGO PEDRO DAUT - 1 - Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH.
- EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 1092/00 - BANCO ITAÚ S/A X ERNESTO BINDEWALD e HELENICE APARECIDA DE VASCONCELOS BINDEWALD - 1 - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 85). 2- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 1186/00 - FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A X SERGIO ANTONIO GRUBER - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv.

MARCELO BERVIAN.	quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. 2- Esclareça, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 3- Intime-se. Adv. ANISIO DOS SANTOS, LEONEL TREVISAN JR.	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER CONTENDO PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA E PRECEITO COMINATÓRIO - Celso Shiguemari Assahida e Cristina Tokie Matsui Assahida X Kaizen - Comércio de Auto Peças Ltda e Outros. R\$ 616,00 - Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR.	IVO BRUGNOLO MACEDO 053 01019/2001 IZABEL MARTINS CAMPOS 029 01011/1999 JACKSON GLADSTON NICOLODI 018 01372/1997 JAMES J. MARINS DE SOUZA 021 01621/1998 JOAO BATISTA DOS ANJOS 015 00867/1996 JOAO CANDIDO MICHALSKI 028 00690/1999 JOAO CARLOS A.ZOLANDECK 048 00655/2001 JOAO ZAIONS JUNIOR 043 00306/2001 JOEL HENRIQUE MELNIK 013 00462/1996 JOEL SIQUEIRA BUENO 065 01461/2001 JOHNSON SADE 079 00438/2002 JORGE NASSER MACEDO 011 00784/1995 JOSE DEVANIR FRITOLA 074 00252/2002 066 01471/2001 JOSE EDESIO DE MATTOS 043 00306/2001 JOSE LUIS ALMIRAO 071 00166/2002 JOSE MAURICIO RIBAS PASSO 018 01372/1997 JOSE VALTER RODRIGUES 094 00974/2002 JOSE VICENTE DA SILVA 061 01301/2001 JOSUE FERREIRA RODRIGUES 001 00489/1988 JULIANA IMTHON ZWEIFEL 007 00421/1994 JULIO ASSIS GEHLEN 093 00958/2002 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 051 00994/2001 JULIO CESAR PINTO D'AMICO 008 00778/1994 JULIO JACOB JUNIOR 025 00559/1999 KARIME CECYN PIETSKOWSKI 081 00558/2002 KARINE CRISTINA DA COSTA 068 00055/2002 LACIR GUARENGHI 017 00786/1997 LAURO ANTONIO SCHLEDER GO 073 00244/2002 LEONEI MARTINS FREITAS 070 00116/2002 LEONEL TREVISAN JUNIOR 035 00638/2000 006 00547/1993 LEVI ROCHA 005 00148/1992 LIZ DANIELLE PERES DE OLI 035 00638/2000 LOURDES B.BELTRAMI RIVARO 027 00688/1999 LUCIANA BERRO 041 00236/2001 LUCIANA OLICSHEVIS 040 00118/2001 LUCIANA SEZANOWSKI 098 01113/2002 058 01112/2001 042 00282/2001 084 00605/2002 085 00668/2002 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 078 00416/2002 080 00556/2002 081 00558/2002 LUCILIA FELICIDADE DIAS 030 01258/1999 048 00655/2001 LUIR CESCHIN 048 00655/2001 LUIS ALBERTO SNIKOSKI 056 01076/2001 LUIS FERNANDO DIETRICH 029 01011/1999 LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 070 00116/2002 LUIZ ANTONIO GUERRA 024 00477/1999 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 064 01421/2001 054 01067/2001 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 097 01108/2002 LUIZ FERNANDO MARCONDES A 032 01454/1999 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 030 01258/1999 LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI 048 00655/2001 LUIZ SERGIO ROSSI 028 00690/1999 MAFUZ ANTONIO ABRAO 014 00576/1996 MARCEL A.HAMMOUD 013 00462/1996 MARCELO BERVIAN 057 01098/2001 MARCELO DE BORTOLO 057 01098/2001 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 045 00476/2001 MARCELO FABIANO GRESKIV 041 00236/2001 MARCELO TESHEINER KAVASSA 030 01258/1999 MARCELO ZANON SIMAO 045 00476/2001 MARCIA MARCONCIN 073 00244/2002 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 099 01117/2002 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 038 01330/2000 MARCO ANTONIO JOHNSON 077 00320/2002 MARCO ANTONIO VIEIRA 012 00953/1995 MARCO AURELIO RODRIGUES P 024 00477/1999 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 028 00690/1999 MARCOS MONTENEGRO DE OLIV 041 00236/2001 MARIA CRISTINA FERNANDES 055 01069/2001 MARIA DENISE MARTINS OLIV 017 00786/1997 MARION ARANHA PACHECO MUG 094 00974/2002 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 010 00154/1995 MAURICIO JULIO FARAH 008 00778/1994 MAURICIO VIEIRA 020 01284/1998 MAX FERREIRA 002 00323/1989 NATANOEL ZAHORCAK 060 01294/2001 NEIMAR BATISTA 016 00274/1997 036 00816/2000 NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 054 01067/2001 NELSON GONZI MORGADO 061 01301/2001 NEY PINTO VARELLA NETO 058 01112/2001 ODACYR CARLOS PRIGOL 017 00786/1997 ODECIO LUIZ PERALTA 099 01117/2002 ODILON DE QUEIROZ JUCA FI 004 00660/1991 ODILON MENDES JUNIOR 038 01330/2000 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 027 00688/1999 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 024 00477/1999 022 00146/1999 OSNI DE JESUS TABORDA RIB 012 00953/1995 OSNIR MAYER 006 00547/1993 OSVALDO CALIZARIO 053 01019/2001 PATRICIA A.BIGAISKI 027 00688/1999 PAULINO ANDREOLI 015 00867/1996 PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 014 00576/1996 PAULO MAURICIO DA ROCHA T 062 01335/2001 PAULO ROBERTO BARBIERI 035 00638/2000 PAULO SERGIO GUEDES 059 01214/2001 PEDRO PAULO PAMPLONA 023 00274/1999 PERCY ARAUJO 090 00826/2002 PLINIO ROBERTO DA SILVA 072 00174/2002 063 01364/2001 RAFAEL COSTA CONTADOR 009 00096/1995 RAUL SOLHEID 002 00323/1989 ROBERTO FERREIRA FILHO 030 01258/1999 ROGERIO JUSSEN BORGES 062 01335/2001 ROQUE SERGIO D'ANDREA R. 019 00306/1998 ROSANE VIDA CANFIELD 005 00148/1992
25. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 804/00 - DAMBROS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA X ADÃO MATOZO DA ROCHA e Outras - 1- O exequente promover o aditamento da petição inicial, ou seja, incluiu a Sra. Cláudia Aparecida da Silva no pólo passivo da demanda (v. fl. 41). O pedido foi deferido (v. fl. 43 e 55). Assim, anote-se no registro, distribuição e autuação o nome da co-executada Cláudia Aparecida da Silva. 2- Por outro lado, o exequente deve se manifestar, no prazo legal, acerca da não citação dos executados (Adão, Roseny e Cláudia). 3- Ainda, seja desentranhado e aditado o mandado de fl. 56/59, posto que o Sr. oficial de justiça não o cumpriu integralmente, ou seja, não cientificou o credor hipotecário. 4- Intimem-se. Adv. LUIZ SAINT-CLAIR MANSANI.	40. ORDINÁRIA - 324/00 - IZABEL APARECIDA SANCHES X RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA - Defiro a entrega dos autos ao advogado da autora, ora exequente, devendo o despacho proferido às fls. 77 ser cumprido após a devolução dos autos. - Impulso Oficial de fls. 82: 1- Deve a parte autora/exequente, recolher, de forma antecipada, as custas processuais conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. MÁRIZ MENDES MAYER, GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO.	INVENTÁRIO - Ivone Salvador X Espólio de Valtívio Teixeira da Rocha. Assistência Judiciária - Adv. VERGINIA MARA PEDROSO.	JOSE EDÉSIO DE MATTOS 043 00306/2001 JOSE LUIS ALMIRAO 071 00166/2002 JOSE MAURICIO RIBAS PASSO 018 01372/1997 JOSE VALTER RODRIGUES 094 00974/2002 JOSE VICENTE DA SILVA 061 01301/2001 JOSUE FERREIRA RODRIGUES 001 00489/1988 JULIANA IMTHON ZWEIFEL 007 00421/1994 JULIO ASSIS GEHLEN 093 00958/2002 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 051 00994/2001 JULIO CESAR PINTO D'AMICO 008 00778/1994 JULIO JACOB JUNIOR 025 00559/1999 KARIME CECYN PIETSKOWSKI 081 00558/2002 KARINE CRISTINA DA COSTA 068 00055/2002 LACIR GUARENGHI 017 00786/1997 LAURO ANTONIO SCHLEDER GO 073 00244/2002 LEONEI MARTINS FREITAS 070 00116/2002 LEONEL TREVISAN JUNIOR 035 00638/2000 006 00547/1993 LEVI ROCHA 005 00148/1992 LIZ DANIELLE PERES DE OLI 035 00638/2000 LOURDES B.BELTRAMI RIVARO 027 00688/1999 LUCIANA BERRO 041 00236/2001 LUCIANA OLICSHEVIS 040 00118/2001 LUCIANA SEZANOWSKI 098 01113/2002 058 01112/2001 042 00282/2001 084 00605/2002 085 00668/2002 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 078 00416/2002 080 00556/2002 081 00558/2002 LUCILIA FELICIDADE DIAS 030 01258/1999 048 00655/2001 LUIR CESCHIN 048 00655/2001 LUIS ALBERTO SNIKOSKI 056 01076/2001 LUIS FERNANDO DIETRICH 029 01011/1999 LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 070 00116/2002 LUIZ ANTONIO GUERRA 024 00477/1999 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 064 01421/2001 054 01067/2001 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 097 01108/2002 LUIZ FERNANDO MARCONDES A 032 01454/1999 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 030 01258/1999 LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI 048 00655/2001 LUIZ SERGIO ROSSI 028 00690/1999 MAFUZ ANTONIO ABRAO 014 00576/1996 MARCEL A.HAMMOUD 013 00462/1996 MARCELO BERVIAN 057 01098/2001 MARCELO DE BORTOLO 057 01098/2001 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 045 00476/2001 MARCELO FABIANO GRESKIV 041 00236/2001 MARCELO TESHEINER KAVASSA 030 01258/1999 MARCELO ZANON SIMAO 045 00476/2001 MARCIA MARCONCIN 073 00244/2002 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 099 01117/2002 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 038 01330/2000 MARCO ANTONIO JOHNSON 077 00320/2002 MARCO ANTONIO VIEIRA 012 00953/1995 MARCO AURELIO RODRIGUES P 024 00477/1999 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 028 00690/1999 MARCOS MONTENEGRO DE OLIV 041 00236/2001 MARIA CRISTINA FERNANDES 055 01069/2001 MARIA DENISE MARTINS OLIV 017 00786/1997 MARION ARANHA PACHECO MUG 094 00974/2002 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 010 00154/1995 MAURICIO JULIO FARAH 008 00778/1994 MAURICIO VIEIRA 020 01284/1998 MAX FERREIRA 002 00323/1989 NATANOEL ZAHORCAK 060 01294/2001 NEIMAR BATISTA 016 00274/1997 036 00816/2000 NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 054 01067/2001 NELSON GONZI MORGADO 061 01301/2001 NEY PINTO VARELLA NETO 058 01112/2001 ODACYR CARLOS PRIGOL 017 00786/1997 ODECIO LUIZ PERALTA 099 01117/2002 ODILON DE QUEIROZ JUCA FI 004 00660/1991 ODILON MENDES JUNIOR 038 01330/2000 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 027 00688/1999 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 024 00477/1999 022 00146/1999 OSNI DE JESUS TABORDA RIB 012 00953/1995 OSNIR MAYER 006 00547/1993 OSVALDO CALIZARIO 053 01019/2001 PATRICIA A.BIGAISKI 027 00688/1999 PAULINO ANDREOLI 015 00867/1996 PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 014 00576/1996 PAULO MAURICIO DA ROCHA T 062 01335/2001 PAULO ROBERTO BARBIERI 035 00638/2000 PAULO SERGIO GUEDES 059 01214/2001 PEDRO PAULO PAMPLONA 023 00274/1999 PERCY ARAUJO 090 00826/2002 PLINIO ROBERTO DA SILVA 072 00174/2002 063 01364/2001 RAFAEL COSTA CONTADOR 009 00096/1995 RAUL SOLHEID 002 00323/1989 ROBERTO FERREIRA FILHO 030 01258/1999 ROGERIO JUSSEN BORGES 062 01335/2001 ROQUE SERGIO D'ANDREA R. 019 00306/1998 ROSANE VIDA CANFIELD 005 00148/1992
26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1244/00 - MARIA ALBA MENDES SILVA G. B. XAVIER X ACIR HENRIQUE TRUPEL - À conta e preparo. R\$ 13,30 (mais acréscimos legais). Adv. LORENA DE LOURDES DO AMARAL.	41. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 1035/00 - JOÃO ROSALINO X OSIEL RIBEIRO DA SILVA e SÉRGIO FERNANDO CABARRÃO SALATTA - O feito comporta julgamento no estado em que se encontra. Assim, contadas e preparadas, voltem para decisão. R\$ 231,00 (mais acréscimos legais). Adv. HOMERO VIEIRA NETO, MAURÍCIO DO AMARAL, ENELMO ZAGO.	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Banco Bradesco S/A X Parizzi Materiais de Construção Ltda e Rubens Aparecido Parizzi. R\$ 616,00 - Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.	LEVI ROCHA 005 00148/1992 LIZ DANIELLE PERES DE OLI 035 00638/2000 LOURDES B.BELTRAMI RIVARO 027 00688/1999 LUCIANA BERRO 041 00236/2001 LUCIANA OLICSHEVIS 040 00118/2001 LUCIANA SEZANOWSKI 098 01113/2002 058 01112/2001 042 00282/2001 084 00605/2002 085 00668/2002 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 078 00416/2002 080 00556/2002 081 00558/2002 LUCILIA FELICIDADE DIAS 030 01258/1999 048 00655/2001 LUIR CESCHIN 048 00655/2001 LUIS ALBERTO SNIKOSKI 056 01076/2001 LUIS FERNANDO DIETRICH 029 01011/1999 LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 070 00116/2002 LUIZ ANTONIO GUERRA 024 00477/1999 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 064 01421/2001 054 01067/2001 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 097 01108/2002 LUIZ FERNANDO MARCONDES A 032 01454/1999 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 030 01258/1999 LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI 048 00655/2001 LUIZ SERGIO ROSSI 028 00690/1999 MAFUZ ANTONIO ABRAO 014 00576/1996 MARCEL A.HAMMOUD 013 00462/1996 MARCELO BERVIAN 057 01098/2001 MARCELO DE BORTOLO 057 01098/2001 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 045 00476/2001 MARCELO FABIANO GRESKIV 041 00236/2001 MARCELO TESHEINER KAVASSA 030 01258/1999 MARCELO ZANON SIMAO 045 00476/2001 MARCIA MARCONCIN 073 00244/2002 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 099 01117/2002 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 038 01330/2000 MARCO ANTONIO JOHNSON 077 00320/2002 MARCO ANTONIO VIEIRA 012 00953/1995 MARCO AURELIO RODRIGUES P 024 00477/1999 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 028 00690/1999 MARCOS MONTENEGRO DE OLIV 041 00236/2001 MARIA CRISTINA FERNANDES 055 01069/2001 MARIA DENISE MARTINS OLIV 017 00786/1997 MARION ARANHA PACHECO MUG 094 00974/2002 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 010 00154/1995 MAURICIO JULIO FARAH 008 00778/1994 MAURICIO VIEIRA 020 01284/1998 MAX FERREIRA 002 00323/1989 NATANOEL ZAHORCAK 060 01294/2001 NEIMAR BATISTA 016 00274/1997 036 00816/2000 NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 054 01067/2001 NELSON GONZI MORGADO 061 01301/2001 NEY PINTO VARELLA NETO 058 01112/2001 ODACYR CARLOS PRIGOL 017 00786/1997 ODECIO LUIZ PERALTA 099 01117/2002 ODILON DE QUEIROZ JUCA FI 004 00660/1991 ODILON MENDES JUNIOR 038 01330/2000 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 027 00688/1999 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 024 00477/1999 022 00146/1999 OSNI DE JESUS TABORDA RIB 012 00953/1995 OSNIR MAYER 006 00547/1993 OSVALDO CALIZARIO 053 01019/2001 PATRICIA A.BIGAISKI 027 00688/1999 PAULINO ANDREOLI 015 00867/1996 PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 014 00576/1996 PAULO MAURICIO DA ROCHA T 062 01335/2001 PAULO ROBERTO BARBIERI 035 00638/2000 PAULO SERGIO GUEDES 059 01214/2001 PEDRO PAULO PAMPLONA 023 00274/1999 PERCY ARAUJO 090 00826/2002 PLINIO ROBERTO DA SILVA 072 00174/2002 063 01364/2001 RAFAEL COSTA CONTADOR 009 00096/1995 RAUL SOLHEID 002 00323/1989 ROBERTO FERREIRA FILHO 030 01258/1999 ROGERIO JUSSEN BORGES 062 01335/2001 ROQUE SERGIO D'ANDREA R. 019 00306/1998 ROSANE VIDA CANFIELD 005 00148/1992
27. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 392/00 - PERCI ANTÔNIO PERETTI X REGINA BERALDI DE MATTOS LEÃO e Outros - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. IVANISE KORNELHUK.	42. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 170/00 - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X EVERSON LOURENÇO - 1- Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 51/5. 2- Defiro o pedido de fl. 57. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial, de acordo com o CN da Corregedoria de Justiça, às expensas da parte requerente e entregue-se mediante recibo nos autos. 3- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.	INVENTÁRIO - Badia de Souza Claro e Débora de Souza Claro X Carlos Roberto Claro e sua esposa Sueli Alves de Oliveira Claro. R\$ 616,00 - Adv. ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA.	LUCIANA BERRO 041 00236/2001 LUCIANA OLICSHEVIS 040 00118/2001 LUCIANA SEZANOWSKI 098 01113/2002 058 01112/2001 042 00282/2001 084 00605/2002 085 00668/2002 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 078 00416/2002 080 00556/2002 081 00558/2002 LUCILIA FELICIDADE DIAS 030 01258/1999 048 00655/2001 LUIR CESCHIN 048 00655/2001 LUIS ALBERTO SNIKOSKI 056 01076/2001 LUIS FERNANDO DIETRICH 029 01011/1999 LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 070 00116/2002 LUIZ ANTONIO GUERRA 024 00477/1999 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 064 01421/2001 054 01067/2001 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 097 01108/2002 LUIZ FERNANDO MARCONDES A 032 01454/1999 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 030 01258/1999 LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI 048 00655/2001 LUIZ SERGIO ROSSI 028 00690/1999 MAFUZ ANTONIO ABRAO 014 00576/1996 MARCEL A.HAMMOUD 013 00462/1996 MARCELO BERVIAN 057 01098/2001 MARCELO DE BORTOLO 057 01098/2001 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 045 00476/2001 MARCELO FABIANO GRESKIV 041 00236/2001 MARCELO TESHEINER KAVASSA 030 01258/1999 MARCELO ZANON SIMAO 045 00476/2001 MARCIA MARCONCIN 073 00244/2002 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 099 01117/2002 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 038 01330/2000 MARCO ANTONIO JOHNSON 077 00320/2002 MARCO ANTONIO VIEIRA 012 00953/1995 MARCO AURELIO RODRIGUES P 024 00477/1999 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 028 00690/1999 MARCOS MONTENEGRO DE OLIV 041 00236/2001 MARIA CRISTINA FERNANDES 055 01069/2001 MARIA DENISE MARTINS OLIV 017 00786/1997 MARION ARANHA PACHECO MUG 094 00974/2002 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 010 00154/1995 MAURICIO JULIO FARAH 008 00778/1994 MAURICIO VIEIRA 020 01284/1998 MAX FERREIRA 002 00323/1989 NATANOEL ZAHORCAK 060 01294/2001 NEIMAR BATISTA 016 00274/1997 036 00816/2000 NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 054 01067/2001 NELSON GONZI MORGADO 061 01301/2001 NEY PINTO VARELLA NETO 058 01112/2001 ODACYR CARLOS PRIGOL 017 00786/1997 ODECIO LUIZ PERALTA 099 01117/2002 ODILON DE QUEIROZ JUCA FI 004 00660/1991 ODILON MENDES JUNIOR 038 01330/2000 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 027 00688/1999 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 024 00477/1999 022 00146/1999 OSNI DE JESUS TABORDA RIB 012 00953/1995 OSNIR MAYER 006 00547/1993 OSVALDO CALIZARIO 053 01019/2001 PATRICIA A.BIGAISKI 027 00688/1999 PAULINO ANDREOLI 015 00867/1996 PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 014 00576/1996 PAULO MAURICIO DA ROCHA T 062 01335/2001 PAULO ROBERTO BARBIERI 035 00638/2000 PAULO SERGIO GUEDES 059 01214/2001 PEDRO PAULO PAMPLONA 023 00274/1999 PERCY ARAUJO 090 00826/2002 PLINIO ROBERTO DA SILVA 072 00174/2002 063 01364/2001 RAFAEL COSTA CONTADOR 009 00096/1995 RAUL SOLHEID 002 00323/1989 ROBERTO FERREIRA FILHO 030 01258/1999 ROGERIO JUSSEN BORGES 062 01335/2001 ROQUE SERGIO D'ANDREA R. 019 00306/1998 ROSANE VIDA CANFIELD 005 00148/1992
28. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 594/00 - PARANÁPREVIDÊNCIA X ANTONIO NELSON KO-SIAK - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. CHARLES ERWIN DREHMER.	43. REPARAÇÃO DE DANOS - 1179/00 - LAÉRCIO RAFAEL HOMEM X CSCF - TRUST CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - O convênio a que se refere o requerente não se presta a finalidade postulada. Intime-se. Adv. ROGÉRIO BUENO DA SILVA.	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Banco Bradesco S/A X Parizzi Materiais de Construção Ltda e Rubens Aparecido Parizzi. R\$ 616,00 - Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.	006 00547/1993 LEVI ROCHA 005 00148/1992 LIZ DANIELLE PERES DE OLI 035 00638/2000 LOURDES B.BELTRAMI RIVARO 027 00688/1999 LUCIANA BERRO 041 00236/2001 LUCIANA OLICSHEVIS 040 00118/2001 LUCIANA SEZANOWSKI 098 01113/2002 058 01112/2001 042 00282/2001 084 00605/2002 085 00668/2002 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 078 00416/2002 080 00556/2002 081 00558/2002 LUCILIA FELICIDADE DIAS 030 01258/1999 048 00655/2001 LUIR CESCHIN 048 00655/2001 LUIS ALBERTO SNIKOSKI 056 01076/2001 LUIS FERNANDO DIETRICH 029 01011/1999 LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 070 00116/2002 LUIZ ANTONIO GUERRA 024 00477/1999 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 064 01421/2001 054 01067/2001 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 097 01108/2002 LUIZ FERNANDO MARCONDES A 032 01454/1999 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 030 01258/1999 LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI 048 00655/2001 LUIZ SERGIO ROSSI 028 00690/1999 MAFUZ ANTONIO ABRAO 014 00576/1996 MARCEL A.HAMMOUD 013 00462/1996 MARCELO BERVIAN 057 01098/2001 MARCELO DE BORTOLO 057 01098/2001 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 045 00476/2001 MARCELO FABIANO GRESKIV 041 00236/2001 MARCELO TESHEINER KAVASSA 030 01258/1999 MARCELO ZANON SIMAO 045 00476/2001 MARCIA MARCONCIN 073 00244/2002 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 099 01117/2002 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 038 01330/2000 MARCO ANTONIO JOHNSON 077 00320/2002 MARCO ANTONIO VIEIRA 012 00953/1995 MARCO AURELIO RODRIGUES P 024 00477/1999 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 028 00690/1999 MARCOS MONTENEGRO DE OLIV 041 00236/2001 MARIA CRISTINA FERNANDES 055 01069/2001 MARIA DENISE MARTINS OLIV 017 00786/1997 MARION ARANHA PACHECO MUG 094 00974/2002 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 010 00154/1995 MAURICIO JULIO FARAH 008 00778/1994 MAURICIO VIEIRA 020 01284/1998 MAX FERREIRA 002 00323/1989 NATANOEL ZAHORCAK 060 01294/2001 NEIMAR BATISTA 016 00274/1997 036 00816/2000 NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 054 01067/2001 NELSON GONZI MORGADO 061 01301/2001 NEY PINTO VARELLA NETO 058 01112/2001 ODACYR CARLOS PRIGOL 017 00786/1997 ODECIO LUIZ PERALTA 099 01117/2002 ODILON DE QUEIROZ JUCA FI 004 00660/1991 ODILON MENDES JUNIOR 038 01330/2000 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 027 00688/1999 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 024 00477/1999 022 00146/1999 OSNI DE JESUS TABORDA RIB 012 00953/1995 OSNIR MAYER 006 0054

RUBENS DE ALMEIDA	020	01284/1998
SUY GASTAO DE ANDRADE AZE	073	00244/2002
SAMANTHA ALBINE	079	00438/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	003	00173/1991
SERGIO PAULO BARBOSA	004	00660/1991
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	088	00728/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	093	00958/2002
SYLVIO FERREIRA DE MOURA	012	00953/1995
TANIA APARECIDA PORTO O.S	006	00547/1993
TELMO DORNELLES	021	01621/1998
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS	033	00145/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	078	00416/2002
	079	00438/2002
VILSON GUDOSKI	037	01084/2000
VITOR ADAM	001	00849/1988
VITORIO KARAN	076	00288/2002
VIVIAN RAQUEL G.PEREIRA	024	00477/1999
WAJH EL MESSANE JUNIOR	009	00096/1995
WALTER BORGES CARNEIRO	023	00274/1999
WASHINGTON YAMANE	093	00958/2002
WELLINGTON SILVEIRA	081	00558/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 849/1988 - CAMARGO SOARES EMPREEND.LTDA. x HARLEY RODRIGUES DE SOUZA e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 220,00) -Adv. VITOR ADAM e JOSUE FERREIRA RODRIGUES-

2.-ARROLAMENTO - 323/1989 - OLINDA DA SILVA x ESPOLEGARINO JOSE DA SILVA - "Tendo em vista os documentosj untados, e atendidas as formalidades legais, HOMOLOGO a sobrepartilha de fls. 114/117, para que surta os jurídicos e legais efeitos, referente ao arrolamento do bem deixado pelo falecimento de OLEGARINO JOSÉ DA SILVA, adjudicando o mesmo à viúva-mecira Olinda da Silva e aos herdeiros Olegarino José da Silva Junior e Keith Regina da Silva. Custas, na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, juntadas as certidões negativas de débitos tributários perante a União e Estado, e recolhidos os impostos devidos, expeçam-se os respectivos formais. Oportunamente, arquivem-se." Adv. RAUL SOLHEID, GISELDA GIONEDDES MULLER SILVA e MAX FERREIRA.

3.-DEPOSITO - 173/1991 - CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x TRANSP.CIZESKI LTDA. - "Retirar carta precatória."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 660/1991 - CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI x JOSE DE ALENCAR A.AMARAL e outros - "Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petítório de fls. 299/301. Em consequência, julgo extinto, este processo..." Adv. BIANCA LISBOA DA CAMARA BRASIL, ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO, CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, IOLANDA INES OSTROWSKI e SERGIO PAULO BARBOSA.

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 148/1992 - CREDITO FACTORING LTDA. x M.EXOTICA'S BOUTIQUE LTDA. e outros - "Aguarde-se por 60 dias." Adv. LEVI ROCHA e ROSANE VIDA CANFIELD.

6.-SUMARIA - 547/1993 - NILAGGE IMOVEIS E ADM.DE CONDOMINIO x ISAC FAUSTINO - (Manifestar-se sobre o ofício do CRI) -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, TANIA APARECIDA PORTO O.SIMOEES, OSNIR MAYER, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, CEZAR EUCLIDES MELLO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

7.-DECLARATORIA - 421/1994 - GEOSONITA RIGOS ABADÉ x ADEMILAR ADM.DE CONS.S/A - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, JULIANA IMTHON ZWEIFEL e DIONISIO OLICSHEVIS-

8.-BUSCA E APREENSAO - 778/1994 - KI PAINEIS PINTURAS PUBLICITARIAS E COM.LTDA. x ANDRE BATISTA PAZZDIORA - "... Assim, com fundamento no artigo 593, II do CPC, declaro nula a venda registrada sob nº R.5 - 35-5.094, realizada em data de 05/09/00 à Rogério Silva Santos. De consequência, defiro o pedido de penhora sob o referido bem (fls. 209). Expeça-se mandado. Oficie-se ao Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, determinando o cancelamento do registro acima referido, tendo em vist a alienação do imóvel foi feita em fraude à execução. (Deverá a parte credora, efetuar o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$120,00, de conformidade com a Instruç.º 09/99 da Corregedoria da Justiça, bem como deverá efetuar o depósito das custas referentes ao ofício no valor de R\$12,00) " Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO e MAURICIO JULIO FARAH.

9.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 96/1995 - BANCO BRADESCO S/A x ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO- "Tendo em vista que o executado pagou o débito (fls.88), julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, o CPC. P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias."-Adv. DANIEL HACHEM, RAFAEL COSTA CONTADOR e WAJH EL MESSANE JUNIOR-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 154/1995 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x LEONARDI E ZANIOLO LTDA. e outros - (Manifestar-se sobre o ofício da Receita Federal) - Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, BLAS GOMM FILHO e ERLON FARIA PARENTI.

11.-ORDINARIA DE COBRANCA - 784/1995 - DELRIO NATAL DAROS COSTA AZUL COM.E REPR.DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. e outros - "Aguarde-se por 90 dias. Após, voltem."-Adv. JORGE NASSER MACEDO, FABIOLA LOPES BUENO, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e

FABIANO HALUCH MAOSKI-

12.-SUMARIA - 953/1995 - EDMILSON LOPES x DIONARIO A.FONTEBOM- "Intime-se o autor, pessoalmente, para proceder a retirada da carta precatória, em 48 horas, sob pena de extinção do processo."-Adv. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS, SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR e MARCO ANTONIO VIEIRA-

13.-INVENTARIO - 462/1996 - VITORIO VIEZZER NETO x ESP.VIVIAN DE LOURDES CHURIE VIEZZER- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias."-Adv. MARCEL A.HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK e GISAH M.MAYSONNAVE-

14.-ORDINARIA - 576/1996 - DOURADA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS x MANUTELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - (Atender o credor a solicitação da escrituração, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 94,50, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK-

15.-ANULACAO DE CONTRATO - 867/1996-HEITOR ZARDO BRANCO e outros x EDISON MOROZOWSKI e outros - "Cite-se a executada, como se requer." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, bem como efetuar o depósito das custas de execução, no valor de R\$283,50) -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, DIONISIO OLICSHEVIS e PAULINO ANDREOLI.

16.-DESPEJO - 274/1997 - HUMBERTO SCHWARTZ FILHO x DERLI COELHO DA SILVA- "Intime-se o requerente para que assine o petítório de fls.136."-Adv. NEIMAR BATISTA-

17.-REVISIONAL DE CONTRATO - 786/1997 - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMETICOS SILVA LTDA. x BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - "A pericia terá por objeto contrato de arrendamento mercantil firmado por pessoa jurídica. A proposta, assim, apresenta-se razoável, razão pela qual fixo os honorários periciais em R\$1.200,00. Ressalto que estes honorários estão sendo provisoriamente fixados, possibilitando-se a sua majoração em caso de formulação de novos quesitos ou extensão do âmbito da pericia, tendo em vista a alegação do perito (fls. 431). Intime-se a parte autora a depositar os honorários periciais em dez dias." Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL.

18.-INDENIZACAO - 1372/1997 - EDILSON CORREA DA SILVA x F.W.TUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA. - "Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução da sentença de fls.315."-Adv. ELDES MARTINHO RODRIGUES, IVO BERNARDINO CARDOSO, JOSE MAURICIO RIBAS PASSOS e JACKSON GLADSTON NICOLIDI-

19.-REVISIONAL DE CONTRATO - 306/1998 - WILSON EDGAR KRAUSE e outros x BANCO BRADESCO S/A- "Manifestem-se as partes sobre o laudo complementar de fls.268/280."-Adv. ROQUE SERGIO D'ANDREA R. DA SILVA, DANIEL HACHEM e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1284/1998 - SHOW ROOM DE MOVEIS HENRIQUE LTDA. x SINGLER COMUNICACAO VISUAL LTDA. - "Defiro o pedido de desconsideração da pessoa jurídica (no caso, a devedora Singler Comunicação Visual Ltda, uma vez comprovado o ato de gestão abusivo por parte de seus sócios, que contrairam o débito sem que a empresa devedora tenha qualquer patrimônio visível hábil a responder por ele, tendo, inclusive, fechado suas portas, conforme certidão de fls.106). Em virtude da desconsideração acima deferida, determino que sejam os sócios da requerida - conforme certidão de fls.187 - citados para que pague o débito. Expeça-se mandado de citação e penhora. À imediata conclusão, na hipótese de algum dos sócios ora responsabilizados indicar à penhora bens livres e desembargados, situados nesta Comarca, que pertençam à sociedade (art.596, par.1º do CPC)." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00) -Adv. MAURICIO VIEIRA e RUBENS DE ALMEIDA-

21.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1621/1998 - TROFORM FORMULARIO CONTINUO LTDA. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - "Intimem-se as partes para oferecerem alegações finais através de memoriais, no prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias." Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, TELMO DORNELLES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

22.-ORDINARIA - 146/1999 - NORMA AMELIA VALENTE MARCELINO x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO - "Defiro os quesitos formulados. O Sr. Perito permaneceu cerca de quatro meses de posse dos autos, tão somente para formular proposta de honorários, em feito que não encerra maior complexidade, conduta esta que se repete em vários outros feitos. Assim, e de consequência com determinação constante da última ata de inspeção deste Juízo, revogo a nomeação do perito, e nomeio, em sua substituição o Sr. Clodoaldo Orlando Teixeira. Fixo os honorários no presente caso (análise de contrato vinculado ao SFH/carteira hipotecária), em R\$600,00. Ressalto que estes honorários estão sendo provisoriamente fixados, possibilitando-se a sua majoração.º Em caso de formulação de novos quesitos pelas partes ou extensão do âmbito da pericia, ou demonstração de sua eventual irrisoriedade pelo senhor perito em face do trabalho requisitado. Intime-se a parte requerida (que requereu a pericia) a depositar os honorários em dez

dias..." Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 274/1999 - TERUKI HIGAKI e outros x RICARDO BRANDAO DE PADUA e outros - "... Por todo o acima exposto e com fundamento no art. 1046 do CPC, julgo procedentes estes embargos de terceiros opostos por Teruki Higaki e Tetsuko Higaki, na qualidade de terceiros senhores e possuidores, para o fim de declarar a ineficácia da penhora lavrada às fls. 26 dos autos de execução nº 848/95, bem como de todos os atos subsequentes, inclusive a arrematação do bem objeto da matrícula nº 30.207, 4ª Circunscrição do Registro Imobiliário de Curitiba. Certifique-se, oportunamente, nos autos de execução, para os devidos fins. Condeno os embargados no pagamento das custas e despesas processuais decorrentes deste feito, bem como em honorários advocatícios em favor do procurador dos embargantes, que com fundamento no art. 20, par. 4º do CPC, fixo em R\$1.500,00. P.R.I." Adv. WALTER BORGES CARNEIRO, PEDRO PAULO PAMPLONA, ADILSON AMARO ALVES, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN.

24.-ORDINARIA - 477/1999 - PAULO ANTONIO MOYA SANCHES e outros x ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO-POUPEX - "... Face o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, e CONDENO os requerentes ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$2.000,00, atendendo ao que dispõe o artigo 20, par. 4º, ambos do Código de Processo Civil. P.R.I." Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUIZ ANTONIO GUERRA, VIVIAN RAQUEL G.PEREIRA e MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA.

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 559/1999 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x DOGLASVERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME e outros- "Defiro a suspensão no pólo passivo do feito, para que passe a constar o "Espólio de Ivo de Carvalho" em lugar do executado Ivo de Carvalho. retifique-se a distribuição, registro e autuação. Conforme bem observou a autora, o título oferecido à penhora não se presta para garantir o pagamento do débito exequendo. Assim, declaro a ineficácia da nomeação, concedendo à autora o direito de indicar bens à penhora..."-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JULIO JACOB JUNIOR-

26.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 652/1999 - BANCO ITAU S/A x MARCIO ADAM DE OLIVEIRA e outros - Expeça-se carta de adjudicação. Expeça-se mandado, conforme requerido às fls. 100/101, letras "b" e "c". (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$60,00, bem como deverá apresentar as certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município) - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

27.-NULIDADE DE CLAUSULAS - 688/1999 - DANIELLE REGINA PEREIRA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - "Defiro o pedido de levantamento dos valores consignados. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias." (Deverá a parte requerida, solicitar no balcão da Escrituração a expedição do alvará). Adv. LOURDES B.BELTRAMI RIVAROLI, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, PATRICIA A.BIGAISKI e ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ.

28.-REINTEGRACAO DE POSSE - 690/1999 - MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DILELI DILELI LTDA. - "Aguarde-se o julgamento dos embargos de declaração e seguimento (ou não) do Recurso Especial." Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI e LUIZ SERGIO ROSSI.

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1011/1999 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x RUBENS CAMPOS - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

30.-DECLARATORIA - 1258/1999 - CARLOS MARQUES FERREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.- "Aguarde-se por 15 dias. Após, voltem."-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, LUCILIA FELICIDADE DIAS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1444/1999 - BANCO ITAU S/A x ROBISON DA SILVA SANTOS TORRES- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. DANIEL HACHEM-

32.-REVISAO CONTRATUAL - 1454/1999 - LELINGTON LOBO FRANCO e outros x BANCO ITAU S/A- "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls.397/412. Intime-se o requerido para que deposite a 2ª parcela dos honorários periciais."-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 145/2000 - ELAINE PAGLIATO x AUJOR FERNANDES SILVESTRE - "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se a requerida para apresentar contra-razões em quinze dias. Int." Adv. VANDOCIR JOSE DOS SANTOS e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO.

34.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 196/2000 - AIG BRASIL INTERAMERICANA CIA.DE SEGUROS GERAIS e outros x RODRIGO BASTOS MONTEIRO- "Aguarde-se por 90 dias. Após, voltem."-Adv. ELIZABETH HAISI, ALEXANDRE LOYOLA DE O. ABBAS e CLAIRE LOTICI-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE - 638/2000 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SULTERM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - "Manifestar-se a parte interessada."-Adv. LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, DOUGLAS MARCEL PERES, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

36.-ARROLAMENTO - 816/2000 - VITORIA KUBIS DE SOUZA x ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA- "Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 262,90."-Adv. NEIMAR BATISTA-

37.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 1084/2000 - IVO PASTUCH x JOAO MARIA NUNES - "Defiro o pedido de carta pelo prazo de dez dias." Adv. VILSON GUDOSKI.

38.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1330/2000 - MOSER IMOVEIS LTDA. S/C x MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES - "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias." Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e ODILON MENDES JUNIOR./

39.-SUSTACAO DE PROTESTO - 90/2001 - G.C.PAPELARIA E PRESENTES LTDA. x FOMENTO FACTORING LTDA. - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. ADRIANA GARUTTI MONTEIRO-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 118/2001 - ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x LAERCIO TOMAZELLI e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00) -Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE - 236/2001 - DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WILSON CARLOS ALEXANDRINO- "Deverá a parte interessada requer o alvará no balcão."-Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA-

42.-BUSCA E APREENSAO - 282/2001-FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA. x TERESINHA DE AZEVEDO BARCELLOS- "Tendo em vista a decisão da apelação cível de nº 196004-1, que anulou a sentença de fls.22, intime-se a parte para que dê prosseguimento ao feito."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 306/2001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - (Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 3.390,00) - Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR e JOSE EDESIO DE MATTOS-

44.-RESCISAO DE CONTRATO - 401/2001 - CONTINENTAL BANCO S/A x SIDNEY CESAR TAKASKI - "Não se verifica prova de dano irreparável ou de difícil reparação que justifique a vinda do bem apreendido. Assim, indefiro a tutela pleiteada às fls.79 a 83. Reservando-me, contudo a reapreciar tal pleito após eventual manifestação favorável do requerido. Int." Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

45.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 476/2001 - SOLANGE MACHADO DA SILVA e outros x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir." Adv. MARCELO ZANON SIMAO, CLAUDIO MARCELO BAIK e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

46.-RESCISAO DE CONTRATO - 542/2001 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x BIANCA PURICH ROVEDO - (Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e BRAZILIO BACELLAR NETO.

47.-ORDINARIA - 623/2001 - JANETE MARZANI DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A- "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e DANIEL HACHEM-

48.-EMBARGOS A ARREMATACAO - 655/2001 - PLANSHOPPING PLAN.CONS.ADM.DE SHOPPING CENTERS S/A x LEPANTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. - "Vistos etc... Isto posto e do mais que dos autos consta, JULGO totalmente IMPROCEDENTE os presentes EMBARGOS À ARREMATACÃO, CONDENANDO, em consequência a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da Embargada que arbitro em 15% (quinze por cento), sobre o valor dado à causa, nos termos do par.3º, art.20 do CPC. Prossiga-se na Execução. P.R.I."-Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, JOAO CARLOS A.ZOLANDECK e LUIR CESCIN-

49.-INVENTARIO - 814/2001 - DAGMAR VICENTE DE CASTRO x ESPOLIO DE FERNANDO BLEY VICENTE DE CASTRO- "Intime-se a inventariante para que dê atendimento a solicitação da Fazenda Pública (fls.43)." -Adv. DEISE CORREA MONTEIRO DE B. HINZ-

50.-BUSCA E APREENSAO - 909/2001 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO AFONSO CARDOSO DE ARRUDA - (Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. FABIANA SILVEIRA.

51.-REVISIONAL DE CONTRATO - 994/2001 - ISOCELL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIESTIRENO LTDA. e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1010/2001 - BRADESCO SEGUROS S/A x LICIELY CRISTINE WOINAROVICZ- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e ANDRE LUIZ LUNARDON-

53.-DESPEJO - 1019/2001 - CATHARINA THOALDO STIVAL x ANTONIO CARLOS FERRAZ DE CASTILHO- "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO e OSVALDO CALIZARIO-

54.-MONITORIA - 1067/2001 - EXCOLIN EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA. x CIDADELA S/A- "Intime-se a autora para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."-Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

55.-MONITORIA - 1069/2001 - ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. x SAMIR RODRIGO SANTOS-ME - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 7,00) -Adv. MARIA CRISTINA FERNANDES-

56.-BUSCA E APREENSAO - 1076/2001 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RODRIGO RIBEIRO DA SILVA - "Desentranhe-se o mandado." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$235,00) -Adv. LUIS ALBERTO SNI-ECIKOSKI-

57.-MONITORIA - 1098/2001 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MARELI COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS LTDA. - "... Por todo o acima exposto, julgo parcialmente procedentes estes embargos opostos pela requerida-embargante Mareli Comércio e Consignação de Veículos Ltda., para o fim de reconhecer o excesso no valor cobrados pela autora-embargada Ferramentas Gerais Comércio e Importação S/A, determinando, de consequência, a constituição de título executivo judicial do valor correspondente ao valor constante do cheque de fls. 08, atualizado monetariamente desde a sua emissão pela média do IGP com o INPC, e acrescido de juros moratórios legais e 6% ao ano, a partir da data da citação da embargante. A apuração do valor do título ora constituído deverá ser efetivada mediante cálculo a ser procedido pelo Sr. Contador deste Juízo. Em razão da subcumbência recíproca, condeno as partes a ratearem o pagamento das custas e despesas processuais, bem como a pagar os honorários advocatícios em favor do procurador da parte adversa, que fixo em: a) 10% sobre o valor do título constituído atualizado, em favor da autora-embargada; b) 10% sobre o valor da redução obtida em razão desta ação monitoria. P.R.I." Adv. MARCELO BERVIAN, FILIPE ALVES DA MOTA e MARCELO DE BORTOLO.

58.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1112/2001 - EDUARDO ZAGONEL MACHADO x BANCO VOLKSWAGEN S/A - "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO e LUCIANA SEZANOWSKI-

59.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1214/2001 - JOSEF MIGUEL KALTER x HELIO FISS e outros- "Efetuo o preparo da custas junto ao contador no valor de R\$ 77,50."-Adv. ADEL-CIO CERUTI e PAULO SERGIO GUEDES-

60.-DECLARATORIA - 1294/2001 - ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petição de fls.434. Em consequência, julgo extinto este processo de ação declaratória por Antonio Bernardo Santana Marques contra Unibanco União de Bancos Brasileiros. P.R.I. Arquite-se, com as baixas necessárias."-Adv. CLAUDIA M.BORGES COSTA PINTO e NATANOEL ZAHORCAK-

61.-DESPEJO - 1301/2001 - NELSON GONZI MORGADO x RITA DE CASSIA BERNARDO -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. NELSON GONZI MORGADO e JOSE VICENTE DA SILVA-

62.-RESTAURACAO DE AUTOS - 1335/2001 - CELSO LUIZ WEKERLIN x GILSON HERMAN- "... Intimem-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre seu efetivo interesse na prova oral deferida no saneador."-Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, ROGERIO JUSSEN BORGES e FERNANDA NAVARRO-

63.-MONITORIA - 1364/2001 - ESTOCOLMO VEICULOS LTDA. x JOSE NEWTON DALLABONA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 7,00) -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

64.-RESOLUCAO DE CONTRATO - 1421/2001 - ENEAS LUIZ MARINHO x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA.- "Manifestar-se a parte requerida sobre a proposta de acordo apresentado pelo autor, do pagamento no valor de R\$ 10.000,00, dando às partes mútua e geral quitação."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

65.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 1461/2001 - MARCELO ARAMIS TAVERNA x GERMAN RINALDO ZARBIA RIOS- "Manifestar-se a parte requerida sobre a proposta de acordo apresentado pelo autor, do pagamento no valor de R\$ 14.000,00, dando às partes mútua e geral quitação."-Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1471/2001 - FRANK INCORPORADORA S/C LTDA. x JEAN CLAUDIO LEITE e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo

das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

67.-BUSCA E APREENSAO - 2/2002 - FINANCEIRA ALFA S/A x RODRIGO BILBAO- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petição de fls.44. Em consequência, julgo extinto este processo de ação de busca e apreensão movida por Financeira Alfa S/A contra Rodrigo Bilbao. P.R.I. Arquite-se, com as baixas necessárias."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

68.-BUSCA E APREENSAO - 55/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x TADEU FERNANDES- "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

69.-SUSTACAO DE PROTESTO - 112/2002 - UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. x COLMASP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.- "Ciência à parte autora sobre os ofícios de fls.71 e 73."-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO - 116/2002 - FUMIO DOI x HELIO AUGUSTO GONCALVES - "Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 97/99." Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI.

71.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 166/2002 - RUBENS ROMARIO CUBAS DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Afasto a preliminar de intempestividade dos embargos, uma vez que o prazo se inicia a partir da juntada do mandado aos autos. Esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO e GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO-

72.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 174/2002 - CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA. x DANIEL DRESH e outros- "Aguarde-se por 30 dias. Após, voltem."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

73.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 244/2002 - NILTON CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS x SHOPPING GESSO LTDA.- "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada e documentos juntados."-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, MARCIA MARCONCIN e LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES-

74.-DECLARATORIA - 252/2002 - UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. x COLMASP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e JOSE DEVANIR FRITOLA-

75.-ORDINARIA - 276/2002 - ALEXANDRE MEDEIROS ROCHA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - "Com fundamento no art. 331, par. 3º do CPC (segundo a redação dada pela Lei 10.444, de 07.05.02), e considerando que as circunstâncias da causa (revisão de contrato afeito ao Sistema Financeiro de Habitação) evidenciam a improbabilidade da transação, passo a sanear desde logo o feito. Declaro saneado o feito, uma vez que as partes são legítimas, apresentam interesse no feito e estão devidamente representadas. Não remanescem, outrossim, questões processuais pendentes de julgamento nesta fase. São os seguintes os pontos controvertidos: a) se o requerido capitalizou os juros, ao empregar a Tabela Price como sistema de amortização; b) se o requerido corrigiu indevidamente as prestações, excedendo o limite máximo de comprometimento de renda dos autores-mutuatários; c) se houve cobrança irregular dos seguros. Defiro a produção de prova pericial contábil, que terá por objeto esclarecer os pontos controvertidos acima, além de aferir qual o percentual, mês a mês, da prestação, que seria destinada à amortização, segundo a Tabela Price. Nomeio como perito do Juízo o Sr. Clodoaldo Orlando Teixeira. Incumbirá à parte autora o custeio da perícia. Intimem-se as partes para que formulem seus quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo, no prazo de dez dias. Intime-se o Sr. Perito, a seguir, para manifestar aceitação do encargo e formular proposta de honorários..." Adv. GIOVANI MARCOS NEGRÍSSOLI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

76.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 288/2002 - DILBA MAITO x DENISE MARIA DE OLIVEIRA MAITO - "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir." Adv. VITORIO KARAN e ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM.

77.-BUSCA E APREENSAO - 320/2002 - CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA. x MAURICIO FORASTIERI - "Esclareça a parte autora se a expedição do ofício requerido às fls. 45 é para que seja efetuado o bloqueio do veículo, uma vez que, para que o requerido possa desalienar o veículo, faz-se necessário o termo de liberação da empresa." Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

78.-REVISIONAL DE CONTRATO - 416/2002 - JULIO CESAR DE SOUZA REGUEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA- "Defiro o prao de 10 dias par a juntada dos documentos determinados no despacho de fls.32, item 2."-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

79.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 438/2002 - WLADIMIR FRANCO DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A- "Intime-se o requerido para que junte aos autos cópia da alegada cessão de créditos à Rio Paraná Securitizadora de Créditos Financeiros."-Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA ALBINE, IRINEU ROBERTO ALVES e VANIA DE FATIMA CESAR

LUIZ CARTA-

80.-CAUTELAR - 556/2002 - JULIO CESAR DE SOUZA REGUEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA- "Tendo em vista a resposta do Procon (ofício de fls.48), que informa que não consta naquele órgão qualquer registro de atendimento à parte autora, informando que no caso de financiamentos bancários, a orientação é no sentido de o consumidor procurar profissional competente para a realização dos cálculos. Assim, mantenho o despacho de fls.45, item I, que indeferiu a liminar. Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido nesta data nos autos em apenso."-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

81.-SUMARIA DE COBRANCA - 558/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO VISCONDE DO ARAGUAIA x GLADEREZ SOLIERI DOS SANTOS- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. WELLINGTON SILVEIRA, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

82.-BUSCA E APREENSAO - 577/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS ANTONIO MILLEO FILHO- "Vistos etc. tendo em vista a manifestação de fls.16, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art.267, VIII, do CPC. Custas, pelo autor. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Arquivem-se, após as devidas baixas e anotações."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

83.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 582/2002 - JULIANA FABRE TABORDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Intime-se a embargante para que se manifeste sobre o contido às fls.22/23."-Adv. AMADEU ALICE NETTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

84.-BUSCA E APREENSAO - 605/2002 - BANCO BRADESCO S/A x MOZART ROSSETTO JUNIOR- "A fim de evitar decisão com entendimento conflitante com o do órgão "ad quem", aguarde-se informação sobre o julgamento do recurso interposto. Após, juntada cópia do acórdão, v. conclusos."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

85.-REINTEGRACAO DE POSSE - 668/2002 - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RODOLFO AUGUSTO IONI LOURENCO - "Tendo em vista a verossimilhança dos fatos alegados, bem como a caracterização do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, principalmente pelo fato de não ter o requerido pago qualquer prestação do contrato, bem como existirem muitas pendentes, defiro o pedido de tutela antecipada. (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO.

86.-BUSCA E APREENSAO - 678/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x WALDEMIRO VICENTE DE SOUZA - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem do ofício ao DETRAN, no valor de R\$12,00, a fim de possibilitar a sua expedição.) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

87.-ALVARA - 699/2002 - ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS e outros x - "Defiro a retificação pleiteada às fls. 33. Expeça-se alvará." (Deverá a parte interessada requerer no balcão da Escrituraria a expedição do alvará) - Adv. CLAIRE LOTICI.

88.-MONITORIA - 728/2002 - CHAMON TOUR OPERADORA DE TURISMO LTDA. x RICHER DE OLIVEIRA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 24,00) -Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO-

89.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 798/2002 - PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x AQUECETEC TECNOLOGIA EM AQUECEDORES LTDA. -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. ALDO JOSE DE PAULA-

90.-DESPEJO - 826/2002 - MARILEUZA DE FATIMA FABRO x JAZIEL OTONIEL MENDONÇA BARRETO -"Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petição de fls.24. Em consequência, julgo extinto este processo de ação de despejo movida por Marileuza de Fátima Fabro contra Jaziel Ottoniel Mendonça Barreto. P.R.I. Arquite-se, com as baixas necessárias."-Adv. PERCY ARAUJO-

91.-RENOVATORIA DE LOCACAO - 888/2002 - SPOT COMERCIO LTDA. x CASC-ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A- "A conta e preparo. Após, conclusos para extinção."(total das custas R\$ 458,50)-Adv. CELSO HILGERT JUNIOR-

92.-ALVARA - 926/2002 - ETELVINA PLACIDA FESTA MARANGONI x - "Aguarde-se por 30 dias." Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA.

93.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 958/2002 - CAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e outros x BANCO ARAUCARIA S/A- "Tendo em vista que restou verificada a conexão entre este feito e a ação Declaratória de Revisão de Cláusulas Contratuais, que tramita na 2ª Vara Cível, e, uma vez que aquele Juízo é prevento (despacho inicial em 30/08/01), remetam-se estes autos ao Juízo da 2ª Vara Cível, com as nossas homenagens."-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE e JULIO ASSIS GEHLEN-

94.-DESPEJO - 974/2002 - SANDRA MARA MIRANDA x JOSE DO NASCIMENTO -(Manifestar-se sobre a correspon-

dência devolvida) -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

95.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 999/2002 - JOSE ROMILDO DAL PONTE x JOSE ADAIR MACCARINI e outros - "Tendo em vista a manifestação de fls. 18, JULGO EXTINTO o processo, o que faço com base no art. 267, VIII, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, observando que o mesmo é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I." Adv. ELIEL SCHONBORN DE MORAES.

96.-ALVARA - 1024/2002 - DAGMAR VICENTE DE CASTRO- "Atenda-se o parecer ministerial de fls.14."-Adv. DEISE C.MONTEIRO DE BARROS HINZ-

97.-SUMARIA DE COBRANCA - 1108/2002 - EDIFICIO CANDIDO PORTINARI x ANTONIO CARLOS PROVESI e outros- "Intime-se a parte autora para que regularize sua representação processual, posto que a procuração de fls.7 trata-se de cópia simples."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

98.-RESCISAO DE CONTRATO - 1113/2002 - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO JORGE SOARES -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

99.-RESCISAO DE CONTRATO - 1117/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSILENE FONSECA - "... Assim, defiro a tutela antecipada pleiteada para determinar a expedição de mandado de reintegração de posse da autora no veículo descrito na inicial. Cite-se..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00) -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA.

100.-ALVARA - 1137/2002 - CARUE ALVES DOS SANTOS- "Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Vistos etc. Tendo em vista as alegações contidas na exordial e os documentos juntados, DEFIRO o pedido inicial. Expeça-se alvará. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo recursal."-Adv. CLAIRE LOTICI-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10ª ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 140/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	009	01286/1996
ADILSON GABARDO	040	01557/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	021	00848/1999
ALBERTO JOS+ GIARETTA	009	01286/1996
ALCEU BOLLIS	011	00359/1997
ALEXANDRE BROWN PALMA	027	00442/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	024	01274/1999
ANA ELIETE BECKER MACARINI	001	00894/1987
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	046	00514/2002
ANDREA VERANO	028	00460/2001
ANTONIO CARLOS RIBAS MALA	005	00251/1993
ARNALDO FERREIRA	002	00138/1990
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	037	01273/2001
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	057	00890/2002
CARLOS ALBERTO MORO	019	00287/1999
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	059	01015/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	041	00253/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	019	00287/1999
CARLOS TERABE	037	01273/2001
CAROLINA DE CASTRO WANDER	015	00236/1998
CHRISTIANE MIRANDA	008	01088/1996
CLAUDIA RENATA SANSON COR	034	01035/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	008	01088/1996
	022	01165/1999
CRISTIANA INDRELE CECON	015	00236/1998
CRISTINA KAKAWA	004	00742/1992
C+LIO BITTENCOURT SANGALE	048	00624/2002
DANIEL HACHEM	025	00679/2000
DANILO PEREIRA JUNIOR	006	01070/1995
DELAIR ROSEMARY TRENTINI	027	00442/2001
DENIS NORTON RABY	027	00442/2001
DIVONZIR VALES	005	00251/1993
DOUGLAS MARCEL PERES	044	00477/2002
EDGARD LUIZ CAVALCANTE AL	001	00894/1987
ELAINE CRISTINA BONETE	039	01459/2001
ELAINE NOVAS FALCO	027	00442/2001
FERNANDO LUIZ PEREIRA	018	01098/1998
FERNANDO PAULO DA SILVA M	006	01070/1995
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	055	00762/2002
GUILHERME BORBA VIANNA	041	00253/2002
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	042	00336/2002
	060	01049/2002
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	054	00753/2002
IDELANIR ERNESTI	023	01263/1999
	035	01057/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	013	00476/1997
JOCI MARY BENATTO	019	00287/1999
JOCLER JEFERSON PROCÁPIO	048	00624/2002
JORGE DURVAL DA SILVA	041	00253/2002
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	057	00890/2002
JOSE DANIAS LOUREIRO NETO	012	00392/1997
	044	00477/2002
JOSE DO CARMO BADARO	049	00654/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	032	00988/2001

JOS• ANTONIO NASCIMENTO L	048	00624/2002
JOS• SILVERIO SANTA MARIA	019	00287/1999
JOS•LIA APARECIDA KUCHLER	007	01092/1995
JOÇO MARCELO KERETCH	046	00514/2002
JOÇO ZAIONS JÊNIO	005	00251/1993
KARINE CRISTINA DA COSTA	036	01200/2001
	018	01098/1998
	047	00600/2002
	029	00556/2001
LADI NEIS	016	00321/1998
LANDES PORCIUNCLULA	017	00928/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI	036	01200/2001
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	040	01557/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	014	00645/1997
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	009	01286/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	053	00749/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	024	01274/1999
	024	01274/1999
	045	00479/2002
LUCIANO RASSOLIN	013	00476/1997
LUIZ CARLOS BARRETO	013	00476/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	031	00931/2001
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	004	00742/1992
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	045	00479/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO	006	01070/1995
MARCELO BRAGA ANTUNES	026	01054/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	015	00236/1998
MARCIA CRISTINA MARCONDES	050	00656/2002
MARCIA ELIZABETE OLIVEIRA	038	01328/2001
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	028	00460/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	018	01098/1998
MARCO ANTONIO R. DE SOUZA	033	00990/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	029	00556/2001
	033	00990/2001
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	037	01273/2001
MARCOS AUR•LIO NEGRÇO MAC	039	01459/2001
MARCOS LEANDRO PEREIRA	036	01200/2001
MARCUS ELY SOARES DOS REI	045	00479/2002
MARCUS FABRICIUS COSME CA	058	00984/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	021	00848/1999
MARIO SERGIO ROCHA	020	00526/1999
MAURI JOSE ROIKA	038	01328/2001
MAURO NOBREGA PEREIRA	010	01372/1996
MAURÓCIO A. SELEME	051	00691/2002
MONICA ELISA GRAMANI	016	00321/1998
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	032	00988/2001
NILZA SALLETE FERREIRA DA	028	00460/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	016	00321/1998
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	009	01286/1996
PAULO JOSE GIARETTA	041	00253/2002
PAULO NALIN	012	00392/1997
PAULO ROBERTO BARBIERI	014	00645/1997
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	050	00656/2002
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	020	00526/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	003	00529/1991
ROMULO FERREIRA DA SILVA	019	00287/1999
ROSA MARIA BUSATO	052	00725/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	017	00928/1998
SAMUEL TORQUATO	008	01088/1996
SANDRA KUCHNIR	043	00476/2002
SERGIO ANTONIO CAVET	038	01328/2001
SERGIO DE LIMA CONTER FIL	056	00864/2002
SIDNEI MACHADO	042	00336/2002
SILVIO BRAMBILA	005	00251/1993
STELA MARLENE SCHWERZ	038	01328/2001
VANESSA DE MATTOS MORENO	030	00683/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	002	00138/1990
VERA LÉCIA SIGWALT BITTEN	049	00654/2002
VIVIAN KAROL NASCIMENTO		

1.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-894/1987-BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A. x ESPÁLIO DE ANTONIO S•RGIO GUIMARÇES LUCK-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias..."-Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI e EDGARD LUIZ CAVALCANTE ALBUQUERQUE-

2.-DECLARA•ÇO DE AUSÓNCIA-138/1990-SANDRA CARMEN ORTEGA SAAVEDRA x LUIZ FERNANDO CLEVELAND CARTES-"Int. a requerente para dar andamento ao feito..."-Adv. ARNALDO FERREIRA e VERA LÉCIA SIGWALT BITTENCOURT-

3.-INVENTARIO-529/1991-IONE VIDOLIM SAMPARA x ESTEPHANO SAMPARA-"Int. a inventariante para dar andamento ao fiato sob pena de destituição. Primeiro por meio de seu procurador, mediante publicação no DJ; inerte, proceda-se a intimação por carta com AR e, prosseguindo silente, pessoalmente, por mandado..."-Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA-

4.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-742/1992-CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I - CONDOMÍNIO IV x OSMAR DA ROCHA-"Defiro, como requerido (f. 256). - (suspensão)"-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

5.-INDENIZACAO-251/1993-LUCILA ANTONIETA ALVES BENACCHIO x CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUI•ÇO-"As partes, por dez dias (prazo comum) sem que os autos saiam de cartório, para se pronunciarem sobre o laudo pericial. Apos, pronuncie-se o Sr. Perito sobre o contido na peticao de fs. 806/807..."-Adv. ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, JOÇO ZAIONS JÊNIO, DIVONZIR VALES e STELA MARLENE SCHWERZ-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1070/1995-BANCO CACIQUE S/A. x REGINALDO MEDEIROS DOS SANTOS-"Defiro (f. 83), por 30 dias. - (suspensão)"-Adv. MARCELO BRAGA ANTUNES, DANILO PEREIRA JUNIOR e FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1092/1995-FAST CONSTRU•AES CIVIS LTDA. x LEOCÁDIA SZIMANSKI -ME e outros-"Int. a exequente pessoalmente por seu represen-

tante legal, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extincao, arcando a intimada com as custas dessa diligencia..."-Adv. JOS•LIA APARECIDA KUCHLER-

8.-MONITORIA-1088/1996-UNIBANCO-UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x TRANSPORTADORA FACCEN-DA LTDA. -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo..."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, CHRISTIANE MIRANDA e SANDRA KUCHNIR-

9.-EXECU•AO OBRIGA•AO DE FAZER-1286/1996-OVE-TRIL-OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA. x SAGEL-IMPORTA•ÇO E EXPORTA•ÇO LTDA. e outros-"Recolha-se o mandado. Sobre a nomeacao de bens a penhora... manifeste-se a credora, em cinco dias..."-Adv. ALBERTO JOS• GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

10.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1372/1996-HAZILTAN RIBEIRO DE SOUZA x PAULO DECHANDT CORDEIRO-"Manifestar-se sobre as informacoes juntadas aos autos..."-Adv. MAURÓCIO A. SELEME-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-359/1997-WALTER BROLIANI x ELZA BONHETI PATUCCI-"Ha penhora nos autos e o processo nao pode ficar indefinidamente paralisado, aguardando, no arquivo, a manifestacao da parte interessada. Int. o credor para, em cinco dias, dar andamento ao feito..."-Adv. ALCEU BOLLIS-

12.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-392/1997-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x CARMO CONSTRU•OES E EMPREENDIEMTOS LTDA-"... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo extinta a presente acao sem apreciacao do merito... revogando-se por consequencia, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora no pagamento das custas processuais e verba honoraria ao patrono ex-adverso, a qual arbitro em R\$ 3.000,00..."-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-476/1997-UAP SEGUROS DO BRASIL S/A x ELOIR SABDIN DA SILVA TRANSPORTES-"Defiro, como requerido (fs. 64). - (suspensão)"-Adv. LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

14.-ORDINARIA-645/1997-DALVA HELVIG NIKOLAK e outros x RSP - PREVIDENCIA PRIVADA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquite-se..."-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÇES e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

15.-MONITORIA-236/1998-NHF CONSTRU•AES E EMPREENDIMENTOS LTDA x METATRON TELECOMUNICOES LTDA-"O calculo deve, por forza do art. 604 do CPC, ser elaborado pela parte. A remessa ao contador podera ser feita, mas as despesas decorrentes deverao ser pagas pelo exequente, sem reembolso... Int. para manifestar-se em cinco dias..."-Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, CRISTIANA INDRELE CECON e MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER-

16.-SUMARIA DE COBRAN•A-321/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRINEUS III x MARCIA DO ROCIO REMINS PIMENTEL e outros-"Cumpra-se integralmente o disposto no CN, 5.8.3.2... Determino seja observado o que dispoe o CN 5.8.8.2... - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

17.-EMBARGOS A EXECU•AO-928/1998-JOAO JAIRTON JARDEWESKI x CONDOMINIO EDIFICIO RENASCEN•A-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos..."-Adv. SAMUEL TORQUATO e LANDES PORCIUNCLULA-

18.-VENDA A CR•DITO C/RES.DOMÓNIO-1098/1998-BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA x EUNICE ALVES DE OLIVEIRA-"Expecam-se os officios, como requerido... - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e FERNANDO LUIZ PEREIRA-

19.-INVENTARIO-287/1999-NOELI MARIA FERRO CHOINSKI x PEDRO FERRO E CATHARINA BOSSATO FERRO-"Int. a inventariante para dar andamento ao feito sob pena de destituição. Primeiro por meio de seu procurador, mediante publicação no DJ; inerte, proceda-se a intimação por carta com AR e, prosseguindo silente, pessoalmente, por mandado..."-Adv. ROSA MARIA BUSATO, JOS• SILVERIO SANTA MARIA, CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-526/1999-MARIA APARECIDA MATHIAS BERNARDES DE OLIVEIRA x SERVOPA S/A COM•RCIO E INDÉSTRIA-"... Por estas razoes, indefiro o que se pede as f. 219/221 e determino o prosseguimento da execucao. Considerando a nao localizacao de bens passíveis de penhora pelo oficial de justica, a ausencia de nomeacao, e por nao haver a parte devedora indicado a sua localizacao, conforme lhe impoe o art. 600, IV, do CPC, defiro a expedicao de officio a REceita Federal, como requerido as f. 228. Quanto ao Detran e providencia que se comete a parte interessada, certo de que a intervencao do juizo pode ocorrer, mas quando isso se afigure imprescindivel. Observe que a numeracao das folhas dos autos se repetiu a partir da f. 215, exclusive. Corrija a escrita..."-Adv. MAURI JOSE ROIKA e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

21.-DEPOSITO-848/1999-BANCO PANAMERICANO S/A x FRANCISCO DIOCESAR DE ARAUJO-"... Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial para determinar ao requerido Dicesar de Araujo que no prazo de 24 horas entregue o bem, seu equivalente em dinheiro ou o debito em aberto, o que for menor, consoante orientacao do STJ. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas do processo e dos honorarios advocaticios do doutor patrono do autor que, na forma do par. 4o. do CPC, sao fixados em R\$ 500,00..."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e MARIO SERGIO ROCHA-

22.-RESCISÇO CONTRATUAL-1165/1999-BANKBOSTON LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOS• OLIVANI RODRIGHERI-"Acolha a peticao de f. 76/83 como emenda a inicial... Aplicam-se as disposicoes doCodigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de officio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. E possivel a purgacao da mora em acao inominada que busca a rescisao do contrato e a reintegracao de posse do bem seu objeto. Isto porque, nao se afirmou, em momento algum, que a prestacao, por causa da mora, se tornou inutil para o credor. Se motivadamente o tivesse feito, poderia enjeita-la, consoante se depreende da redacao do paragrafo unico do art. 956 do CCB..."

Justifico, com esses fundamentos a possibilidade-direito de o reu emendar a mora, que se fara pelo valor apurado pela contadoria judicial e levava em linha de ocnta apenas o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, acrescidas de multa de 2 por cento, juros de 12 por cento a.a., honorarios advocaticios de 5 por cento e custas processuais, nada mais. A antecipacao de tutela em interditos possessorios submete-se a requisitos proprios, que nao se confundem com os da mesma medida genericamente prevista no art. 273, do CPC. Estes, mais rigorosos, nao estao preenchidos. Isto porque, o espirito de preservar a integridade do contrato possibilitando que ele atinja seus fins economicos e sociais, ao mesmo tempo em que se resguarda o fim visado por cada um dos contratantes de razoavel e proporcionalmente haurirem dos beneficios que o mutuo adimplemento lhes poderia proporcionar, como era a legitima expectativa de todos, impede, seja, neste momento, apreciada a antecipacao parcial da tutela, ate porque, antes de propiciar a emenda da mora nao se afigura razoavel a apreensao do bem cuja posse tem respaldo em contrato que nao se pode, antes, ter por definitivamente rescindido... quer pela abusividade das clausulas de rescisao, quer pelo que se ponderou. Torno sem efeito a reintegracao deferida na possessoria e indefiro a antecipacao da tutela requerida as fs. 36/38. Expeca-se carta precatória para citacao do reu... - Retirar carta precatória a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

23.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1263/1999-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANDERSON NOBRE-"Defiro, como requerido (f. 64). - (suspensão)"-Adv. IDELANIR ERNESTI-

24.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1274/1999-BBV LEASING BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANA CLAUDIA HESS-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquite-se..."-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, LUCIANO CHIZINI CHEMIN e LUCIANO CHIZINI CHEMIN-

25.-MONITORIA-679/2000-BANCO BOVISTA INTERATLÁNTICO S.A x DELFOS EMPREENDIMTOS IMOBILIÁRIOS e outros-"Defiro, como requerido (f. 134). - (suspensão)"-Adv. DANIEL HACHEM-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1054/2000-BANCO FORD S/A x DOMINGOS SEBASTIÃO GON•ALVEZ -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 94..."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-442/2001-JOAO AMADEU DE OLIVEIRA x DEJANDIR MOTTA MADRUGA-"O ato de chamamento inicial ao processo nao se presta as providencias mencionadas a f. 237. Indefiro tudo o que se pede na peticao retro..."-Adv. DELAIR ROSEMARY TRENTINI, ALEXANDRE BROWN PALMA, DENIS NORTON RABY e ELAINE NOVAES FALCO-

28.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-460/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PETRONIO JOSE WEBER-"Homologo por sntenca, o pedido de desistencia formulado as fs. 68 e julho extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Torno sem efeito a liminar anteriormente concedida. Defiro o desentranhamento requerido... mediante a substitucio dos documentos por fotocopias autenticadas... arquite-se..."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ANDREA VERANO-

29.-RESCISÇO CONTRATUAL-556/2001-FINAÉSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LEOVILSO GALVÇO DOBOSZ-"Aplicam-se as disposicoes doCodigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de officio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. E possivel a purgacao da mora em acao inominada que busca a rescisao do contrato e a reintegracao de posse do bem seu objeto. Isto porque, nao se afirmou, em momento algum, que a prestacao, por causa da mora, se tornou inutil para o credor. Se motivadamente o tivesse feito, poderia enjeita-la, consoante se depreende da redacao do paragrafo unico do art. 956 do CCB..."

Justifico, com esses fundamentos a possibilidade-direito de o reu emendar a mora, que se fara pelo valor apurado pela contadoria judicial e levava em linha de ocnta apenas o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, acrescidas de multa de 2 por cento, juros de 12 por cento a.a., honorarios advocaticios de 5 por cento e custas processuais, nada mais. A antecipacao de tutela em interditos possessorios submete-se a requisitos proprios, que nao se confundem com os da mesma medida genericamente prevista no art. 273, do CPC. Estes, mais rigorosos, nao estao preenchidos. Isto porque, o espirito de preservar a integridade do contrato possibilitando que ele atinja seus fins economicos e sociais, ao mesmo tempo em que se resguarda o fim visado por cada um dos contratantes de razoavel e proporcionalmente haurirem dos beneficios que o mutuo adimplemento lhes poderia proporcionar, como era a legitima expectativa de todos, impede, seja, neste momento, apreciada a antecipacao parcial da tutela, ate porque, antes de propiciar a emenda da mora nao se afigura razoavel a apreensao do bem cuja posse tem respaldo em contrato que nao se pode, antes, ter por definitivamente rescindido... quer pela abusividade das clausulas de rescisao, quer pelo que se ponderou. Torno sem efeito a reintegracao deferida na possessoria e indefiro a antecipacao da tutela requerida as fs. 36/38. Expeca-se carta precatória para citacao do reu... - Retirar carta precatória a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

30.-COBRAN•A-683/2001-BANCO DO BRASIL S/A x OROVALDO DE ALMEIRA DANGUI-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 94,70..."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

31.-INDENIZA•ÇO-931/2001-CLAUDINEI BORCATH DE ANDRADE x INCOPAL-IND.E COM.PROD.ALIMENTICIOS LUZINIÁ LTDA-"Defiro ... Audiencia de conciliacao... em 16 de janeiro de 2003, as 13:30 horas, mantidas, no mais, as determinacoes contidas no despacho de fs. 61. - Retirar carta precatória a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

32.-ORDINARIA-988/2001-WELLINGTON T.PEDROSO & ADVOGADOS ASSOCIADOS x XEROX COM•RCIO E INDÉSTRIA LTDA-"Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 152/158, em ambos os efeitos. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias..."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

33.-DEPOSITO-990/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO DUARTE DE ARAÉJO-"... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na acao de deposito, para o fim de condenar o reu na entrega do bens ou o seu equivalente em dinheiro, assim entendido como o valor do bem, conforme explicitado no corpo desta decisao, no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do art. 904, caput, do CPC, sem a previsao, no entanto, de prisao civil. Pela sucumbencia parcial, em menor grau para autor, arca, o reu com o pagamento de 80 por cento das custas processuais e o autor com a percentagem restante, alem de honorarios advocaticios aos patronos ex-adversos, os quais arbitro em 10 por cento sobre o valor atribuido a causa..."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM-

34.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1035/2001-CONDOMÍNIO EDIFICIO PHANTON x CLAUDIA MARGARETHE G.VAN DER SLUIJIS DE ALCANTARA e outros-"Aguarda manifestacao sobre as informacoes juntadas aos autos..."-Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1057/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GIOVANI AVANCI-"Manifeste-se o autor, em cinco dias..."-Adv. IDELANIR ERNESTI-

36.-RESCISÇO CONTRATUAL-1200/2001-FINAÉSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCELO CRISTIANO BIENTENEZI-"Manifeste-se a autora, em cinco dias..."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABREIRA GALBIATI e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-1273/2001-ESPÁLIO DE JOÇO ANTONIO MYLLA e outros x ARY MYLLA-"Expecam-se os officios, como requerido a f. 694, n. 6. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. MARCOS AUR•LIO NEGRÇO MACHADO, CARLOS TERABE e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

38.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-1328/2001-ELIEL GUIMARÇES NOGUEIRA x CASC - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A. -"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada... que mantenho, pelo que nela se contem. Oportunamente, officie-se ao Juiz Relator..."-Adv. VANESSA DE MATTOS MORENO, MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA e SERGIO DE LIMA CONTER FILHO-

39.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1459/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÁLEO IPIRANGA x MAER COM•RCIO DE COMBUSTÓVEIS LTDA e outros-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 9,10..."-Adv. ELAINE CRISTINA BONETE e MARCOS LEANDRO PEREIRA-

40.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1557/2001-JAYME CANET JUNIOR x MARCOS PEDRI-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias, acerca da nomeacao a penhora..."-Adv. ADILSON GABARDO e LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

41.-ORDINARIA-253/2002-OLYMPIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Defiro os pedidos requeridos as fs. 120/121. Aguarde-se a realizacao da audi-

encia designada as fs. 117. - Retirar ofício a disposição em cartório diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. GUI- LHERME BORBA VIANNA, PAULO NALIN, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e JORGE DURVAL DA SILVA-

42.-RESOLUÇÃO DE CONTRATO-336/2002-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAISO LTDA x DOMINGOS LEONEL GOMES -"A conta e preparo. Audiência de concilia- çao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advoga- dos, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 01 de abril de 2003, as 13:45 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposição oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demon- strar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objeti- vo. - Guarda o preparo das custas no valor de R\$ 338,10."- Adv. SILVIO BRAMBILA e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

43.-ALVARA-476/2002-RICARDO DE QUEROZ DUARTE x -"Aguarda manifestação sobre o laudo de avaliação de fs. 36/ 38."-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

44.-REVIS.CONTRATO-477/2002-CARMO CONSTRU- ãES E EMPREENDIMENTOS LTDA x CIA ITAULEANG DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G.ITAÉ- "... Ante o expos- to, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo proceden- te, em parte o pedido inicial, unicamente para reconhecer que se trata de contrato de compra e venda a prestação, descaracte- rizado o contrato de arrendamento mercantil, de forma que, quitadas as obrigações contratualmente assumidas, direito as- siste a autora em permanecer em definitivo com a posse e pro- priedade do bem. Sucumbentes parcialmente, condeno as par- tes no pagamento das custas processuais, na proporção de 50 por cento para cada uma e verba honoraria aos patronos ex- adversos, em identica porcentagem, a qual arbitro em R\$ 2.000,00..."-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e DOU- GLAS MARCEL PERES-

45.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-479/2002-AN- DREATA & FILHO LTDA x DIONISIO OTPECH-"Indefiro a nomeação manifestada por meio da petição de fs. 18 por (a) desobediência a ordem legal, a teor do art. 656, I, do CPC; (B) nao ter o devedor particularizado o seu estado e o lugar onde se encontra... (c) nao lhe atribuir valor e pelos motivos alinhava- dos na petição de fs. 24. Devolvendo a credora o direito de indicar bens passíveis de penhora, determino que indique bens passíveis de penhora ou de indicadores da existencia e locali- çao dos mesmos."-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, LU- CIANO RASSOLIN e MARCUS FABRICIUS COSME CAR- VALHO-

46.-SUMARÍSSIMA DE REPAR.DE DANO-514/2002-AN- TONIO DONIZETE MACIEL x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR -"Audiência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanha- das de seus procuradores e advogados, trazendo de forma con- creta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 08 de abril de 2003, as 13:45 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposição oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou deci- são de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JOÃO MARCE- LO KERETCH e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-600/2002-FI- NAUSTRIA CIA CR•DITO FINANC.INVESTIMENTO x LUIZ MARCELO TEDESCHI-"A extinção do processo pode se dar sob varios fundamentos, que geram consequencias di- versas no que pertine a imposição do onus da sucumbencia e possibilidade de renovar-se o pleito sob a mesma causa de pedir, conforme a extinção do processo com ou sem julgamento do merito. Por esta razão e de rigor, que o autor esclareca, em cinco dias, a divergencia entre os pedidos de fs. 17/18, 21 e o de fs. 24/25."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

48.-SUMARÍSSIMA DE REPAR.DE DANO-624/2002-CES- BE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS x DAMA- RES TEODORO VAZ-"A oportunidade para requerer a prova pericial e na resposta... Por isso, indefiro o pedido de fs. 49/50. Aguarde-se a realização da audiência designada."-Adv. JOS• ANTONIO NASCIMENTO LOYOLA, JOCLER FERFERSON PROCÁPIO e C•LIO BITTENCOURT SANGALETTI-

49.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-654/2002-SIMO- NE DE AZEVEDO E SILVA E LIMA x GRAD - GRACIOSA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros-"De- firo o pedido (fl. 36). - (dilação de prazo)."-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO e JOSE DO CARMO BADARO-

50.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-656/2002-DAGO- BERTO FREDERICO LEITNER x KIDS'LAND- INDUSTRIA E COM.DE PROD.INFANTIS LTDA-"Homologo por senten- ca o acordo celebrado entre as partes, corporificado na petição de fs. 29/30 e determino a suspensão do processo, ate seu inte- gral cumprimento."-Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT e MARCIA ELIZABETE OLIVEIRA TORRESI-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-691/2002-JOÃO VALDIR ALVES x ESPA•O NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-"A caução nao e suficiente, mais 24 horas para prestar caução idonea e de valor compatível com o prejuízo que a execução da liminar possa vir a causar. E.T. Cite-

se as embargadas."-Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-725/2002-FINA- CEIRA ALFA S/A x DOMINGO JOSE DILEO-"Aguarda-se o cumprimento do acordo celebrado entre as partes..."-Adv. RO- SIANE APARECIDA MARTINEZ-

53.-RESCISÃO CONTRATUAL-749/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTO- NIO SERGIO OLIVEIRA FIGUEIREDO-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 409,50, mais Funrejus."-Adv. LUCI- ANA SEZANOWSKI-

54.-INVENTARIO-753/2002-MARIA BEATRIZ NEGRÇO SOTOMAIOR MOREIRA x LUIZ CELSO DE PAULA MO- REIRA-"Em sede de arrolamento sumario os impostos sao re- colhidos administrativamente, nao havendo que se falar em ci- tação, intimação ou abertura de vista dos autos a Fazenda Pub- lica, providencia que, se necessaria, deve ser tomada pelos proprios interessados. Considerando que ate a presente data a inventariante nao deu integral cumprimento ao que lhe foi de- terminado... int. para promover o andamento do feito, em cinco dias, sob pena de destituição."-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-762/2002-BV FI- NANCEIRA S/A - CR•DITO FINANC. INVESTIMENTO x NAIR OLIVEIRA SHEMEIDER -"Aguarda o preparo das cus- tas no valor de R\$ 7,00."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GAR- CIA PERES-

56.-ORDINARIA-864/2002-ADEMIR LUIZ BRUNETTI e outros x FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL- "Aguarda complementação das custas no valor de R\$ 325,50, mais Funrejus."-Adv. SIDNEI MACHADO-

57.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-890/2002-CONSEI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA x PRUÔNIO & BOSSOLAN LTDA-"Tomo sem efeito o equi- vocado despacho de f. 243. Regularize a executada a represen- tação processual. Como formalizado o acordo nao pode ser homologado: traz terceiro estranho a lide (Elétrica Prunio Ltda) e faz de Copel intermediario e executor da vontade das partes e do terceiro mencionado. Deve, pois, vir em outros ter- mos, para que possa merecer chancela, ser validamente execu- tado a surtir os efeitos por todos desejados."-Adv. JOSE CLAU- DIO DEL CLARO e CARLOS ALBERTO BORRELLI BAR- BOSA-

58.-SUMARÍSSIMA DE COBRANCA-984/2002-CONDO- MINIO EDIFICIO VERONA II x LUIZ CARLOS TRAMON- TINI -"Audiência de conciliação dia 20 de janeiro de 2003, as 14:30 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente - inclusive o representante legal do condomínio autor - em con- dições de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possíveis. Cite-se e intime- se..."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

59.-REVIS.CONTRATO-1015/2002-DAGMAR GON•ALVES CORREA x BANESTADO S/A - CR•DITO IMOBILIÁRIO- "A inicial fala de planilha de calculo, com valores, que nao veio com a inicial. Emende."-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

60.-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO-1049/2002-DOMINGOS LEONEL GOMES x EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA-"R. e A. em apenso, Diga: a) qual e o juiz inquinado de suspeito; b) por qual razão ele assim pode ser considerado; c) formule pedido."-Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 144/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS V. FAUTH	010	00620/1994
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	055	00664/2002
ALBINO JOSE DE BONI	038	01077/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	037	00988/2000
ALEXEY MOSER	046	00590/2001
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	058	00896/2002
ALFEU CAETANO DE MORAES	068	01052/2002
ALIDO LORENZATTO	009	00010/1994
ALINE FERNANDA PESSOA	033	01073/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	045	00580/2001
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	019	00760/1997
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	041	00025/2001
ANDREIA CUNHA	013	00715/1995
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	013	00715/1995
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	067	01050/2002
ANTONIO ORTES	023	00031/1998
ANTONIO VILMAR GOULART	034	01256/1999
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	015	00846/1996
	019	00760/1997
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	025	00220/1998
CARLOS FERNANDO C. CASTRO	010	00620/1994
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	035	00370/2000
CARLOS MURILO PAIVA	048	01152/2001
CARMELINDA CARNEIRO	049	00048/2002
CELIA MAZZAGARDI	069	01055/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	049	00048/2002
CIRLEY ACACIO EGGER	038	01077/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	061	01000/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	042	00312/2001
DOMINGOS CAPORRINO NETO	018	00508/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	020	01144/1997

EDUARDO MELLO	070	01060/2002
EDVALDO GONCALVES	008	00489/1993
ELIAS ED MISKALO	041	00025/2001
ERALDO LUIZ KUSTER	030	00449/1999
FABIANA SILVEIRA	064	01016/2002
FAUSTO P. DE LACERDA FILH	018	00508/1997
	014	00666/1996
FELIPE BALECHE NETO	025	00220/1998
FERNANDO ABREU COSTA JUNI	055	00664/2002
FERNANDO PREVIDI MOTTA	030	00449/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	033	01073/1999
	053	00569/2002
	007	00232/1993
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	053	00569/2002
GEDIAO TULIO	024	00085/1998
GELSON BARBIERI	024	00085/1998
GERALDO RIBEIRO N. DE CAR	054	00615/2002
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	014	00666/1996
GLAUCO SANSON DA SILVA	007	00232/1993
GUILHERME KLOSS NETO	009	00010/1994
HERMES HENRIQUE CORREA CO	057	00804/2002
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	024	00085/1998
IVAIR JUNGLOS	066	01046/2002
JISLAINE PRUDENTE	028	01421/1998
JOAO BOSCO ALEXANDRINO	009	00010/1994
JOCELINO ALVES DE FREITAS	002	00880/1991
JONATAS PIRKIEL	043	00343/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	051	00403/2002
JOSE DEVANIR FRITOLA	014	00666/1996
JOSE DO CARMO BADARO	062	01001/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	022	01420/1997
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	016	00245/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	020	01144/1997
LIANE SLOBODIAN MOTTA VIE	017	00484/1997
LUCIA ANA LAZOF	036	00757/2000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	027	00845/1998
LUCIANE LAWIN	046	00590/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	044	00353/2001
	060	00997/2002

LUCIELENE CORREA LIMA ROM	042	00312/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	050	00241/2002
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	005	00922/1992
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	028	01421/1998
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	026	00595/1998
LUIZ CARLOS QUEIROZ	048	01152/2001
LUIZ DANIEL FELIPPE	023	00031/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	003	00360/1992
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	006	00972/1992
LUIZ ROBERTO RECH	056	00750/2002
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	054	00615/2002
LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FA	038	01077/2000
MAISA GORETI LOPES SANT A	012	00707/1995
MANOEL BORBA DE CAMARGO	022	01420/1997
MARCELO FERNANDES POLAK	018	00508/1997
MARCELO LUIZ DREHER	011	00758/1994
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	01030/2002
	052	00510/2002
	032	00822/1999

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	012	00707/1995
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	031	00760/1999
MARIA LIZANE MACHADO	022	01420/1997
MARIA MERCEDES UBA	018	00508/1997
MAURO JUNIOR SERAPHIM	059	00907/2002
MAXIMILIANO GOMES MENS WO	026	00595/1998
MIEKO ITO	028	01421/1998
NADIA REGINA DE CARVALHO	050	00241/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	008	00489/1993
ODILON MENDES JUNIOR	041	00025/2001
OKSANDRO GONCALVES	063	01008/2002
PAULO AMBROSIO	004	00369/1992
PAULO ANGELIN RAMOS	046	00590/2001
PERCY ARAUJO	029	00108/1999
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	015	00846/1996
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	017	00484/1997
RENATO JOSE BORGERT	021	01319/1997
RICARDO DOS SANTOS ABREU	021	01319/1997
RICARDO H. WEBER	039	01108/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	024	00085/1998
	005	00922/1992

RONALDO LIMA MACHADO	029	00108/1999
RUI PORTUGAL BACELLAR	028	01421/1998
SIDNEI GILSON DOCKHORN	032	00822/1999
SOLANGE DO ROCIO WALTER	040	01366/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	020	01144/1997
SUELY TEREZINHA BLACA	048	01152/2001
SYDNEY SCHEAD DOS SANTOS	035	00370/2000
TANIA REGINA BAUER	034	01256/1999
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	047	00838/2001
UMBERTO GIOTTO NETO	004	00369/1992
VALDEMAR BERNARDO JORGE	030	00449/1999
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	017	00484/1997
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	029	00108/1999
WILSON MAFRA MEILER FILHO	003	00360/1992
WILSON ROBERTO DE LIMA	004	00369/1992
ZELIO OLINISKI		

1.-1/1900- -PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O DE- POSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) revisional de contrato - All Print Grafica e Editora Ltda x ABN Amro Real S.A. -adv. Renato Cordeiro da Silva. b) busca e apreensão - Banco BMC S.A x Flavio de Lira. -adv. Tatiana Valesca Vroblewski.

2.-EXECUCAO DE TITULOS-880/1991-JACYR ROSA JU- NIOR x JOSE MARIA DE CARVALHO -Pelo contido as fs. 71v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certi- dao de ter decorrido o prazo sem que o requerido se manifes- tasse ou efetuasse a entrega dos bens. -Adv. JOCELINO AL- VES DE FREITAS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-360/1992-ALCEU GERSON

CAPRIGLIONI x NELSON LUIZ MACEDO D'OLIVEIRA. A manifestação do inconformismo com a conta apresentada pelo Sr. Contador, deve ser fundamentada com os motivos que levaram a discordancia. Manifeste-se o exequente sobre a petição de fs. 301/302. Diligencias necessarias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

4.-EXECUCAO DE TITULOS-369/1992-FAISAL IAASSIM x ERCILIO BODZIAK. Indefiro o pedido de fl. 180. Cumpra-se o despacho de fl. 175. Diligencias necessarias. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, ZELIO OLINISKI e VALDEMAR BER- NARDO JORGE-

5.-BUSCA E APREENSAO-922/1992-COTA SUL ADM.NAC.CONSORCIOS x JOAO LUIZ JOLY NETO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

6.-972/1992-GULIN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO JOSE LOUREN•O -Defiro o pedido de fs. 146. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. LUIZ OSORIO CAR- DOSO MARTINS-

7.-INDENIZACAO ORDINARIO-232/1993-JOAO CARLOS DE SOUZA x LAURO DE LIMA JUNIOR -Defiro o pedido de fs. 136. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 30 dias.- Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e GLAUCO SAN- SON DA SILVA-

8.-ORDINARIA-489/1993-JETRO MARCELINO DA SILVA x INST. EDUCACIONAL MISSIONARIO S/C L. Preparadas as custas, voltem. R\$ 304,50. -Adv. ODILON MENDES JUNI- OR-

9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-10/1994-MEDICAL- ME PROD. MEDICOS E HOSPITALA x ALBERTO FONTI- CH PALAZON e outros -Pelo contido as fs. 271/274, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R\$ 2.564,18 e R\$ 360,54. -Adv. GUILHER- ME KLOSS NETO, JOAO BOSCO ALEXANDRINO e ALI- DO LORENZATTO-

10.-620/1994-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA. x EDMUNDO ZINGLER. I- Digam as partes se ha proposta de conciliação apresentando-a. II- Outrossim, apontem as contro- versias, digam as provas que pretendem produzir, especifican- do e justificando, e conclusos. III- D.N. -Adv. CARLOS FER- NANDO C. CASTRO e ADONIS V. FAUTH-

11.-EXECUCAO DE TITULOS-758/1994-BANCO MERIDI- ONAL DO BRASIL S/A. x ANTONIO MARCHESE. Autos aguardando a retirada pela parte interessada.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

12.-BUSCA E APREENSAO-707/1995-BANCO NOROESTE S.A x IND. E COM. DE MINERIOS DE METAIS ZANELLO LTDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALU- CELLI e MAISA GORETI LOPES SANT ANA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-715/1995-MARIA DE LOURDES LECHITZKI x BANCO BAMERINDUS DO BRA- SIL S/A -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 504,00.-Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-666/1996-ALCEU SCHWE- GLER x EMILIO ROMANI S.A. I- Como perito, em substituição, nomeio o Sr. Flavio Luiz Tosin, telefone 99730230, o qual de vera ser intimado para, em aceitando o encargo, apre- sentar sua proposta de honorarios de forma justificada. II- Em 05 dias, apresentem as partes os quesitos e assistentes tecnicos. III- Apos, manifestem-se as partes sobre a proposta, em 05 dias. IV- Fixo o prazo de 60 dias para a apresentação do laudo. V- Intimem-se. Ap. 1070/95. -Adv. GILBERTO LUIZ DO AMA- RAL, JOSE DEVANIR FRITOLA e FAUSTO P. DE LACER- DA FILHO-

15.-SUMARIA DE COBRANCA-846/1996-EUGENIO BALA- BAN x MIRIAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA e outros -Pelo contido as fs. 104v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ARDE- MIO DORIVAL MUCKE-

16.-EXECUCAO DE TITULOS-245/1997-PROBEL S.A. x MOBBELLA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA. Digam as partes, o síndico e o MP. Diligencias necessarias. -Adv. LEO- CIMARY TOLEDO STAUT, MOLOTOV PASSOS-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1997-ANTONIO LUIZ REBELO e LUCINDA DOMINGUES REBELO x FIEL IMO- VEIS LTDA -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LIANE SLOBODIAN MOT- TA VIEIRA-

18.-ORDINARIA-508/1997-OSIRIS ELIAS DE MICO x LAU- RENIL TADEU DOMINGUES, JOSE JULBERTO MEIRA JR. e outros. I- Recebo o recurso adesivo. II- Abra-se vista ao re- corrido. III- Apos cumpra-se o item III, do despacho de fs. 313. IV- D.N. -Adv. FAUSTO P. DE LACERDA FILHO, MAR- CELO FERNANDES POLAK e MAURO JUNIOR SERA- PHIM-

19.-COBRANCA-760/1997-AUXILIAR IMOVEIS LTDA x PLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Verifi- co nestes autos que o bem penhorado jamais pertenceu aos de- vedores, e o fato de terem certa féita indicado o bem para pe- nhora nao pode ser entendido como aval para se proceder a penhora. Assim, para evitar embargos de terceiro determino seja diligenciado pelo Sr. Oficial de Justiça para que verifique jun- to a pessoa de ROSILEIA SPAIR SANTOS, se efetivamente efetuou a venda do bem constritado por este Juizo, solicitando documentação que eventualmente disponha, para que somente depois se de prosseguimento ao presente feito, como

convalidação dos atos praticados. Diligências necessárias. - Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

20.-EXECUCAO DE TITULOS-1144/1997-BANCO ITAU S/A x LINE ASSESSORIA E SERVICOS DE COBRANCA S/C LTDA e outros -Pelo contido as fls. 69, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

21.-INDENIZACAO ORDINARIO-1319/1997-IVAN JOSE CORDEIRO PINTO x WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Pelo contido as fls. 88, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. RICARDO H. WEBER-

22.-DECLARATORIA-1420/1997-ADELAIDE FERREIRA SERRATO e OUTRO x ENIO JOSE PERACCHI. Promova-se a retificação do autuação. Digam as partes se possuem proposta conciliatória, apresentando-a. Bem como os pontos controversos, as provas, justificando-as e especificando-as. Apos conclusos. D.N. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, MARIA MERCEDES UBA e LAURI JOAO ZAMBONI-

23.-INDENIZACAO ORDINARIO-31/1998-PAULO RIBEIRO PINTO x PERFILADOS PARANA -Pelo contido as fls. 163, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. ANTONIO ORTES-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-85/1998-MARIO ROGERIO CASTILHO DAMACENO x CONSORCIO SERVOPA -ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA. Intime-se como requerido. (quanto ao pagamento das custas do oficial de justiça de fl. 98 e das custas de execução de sentença de fl. 99, no valor atualizado de R\$ 251,42). -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

25.-ORDINARIA-220/1998-SILMARA TULIO x KAZAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e NILTO e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-

26.-595/1998-CARLOS MURILO DE SOUSA E MARIA RITA DE PAULA SOUSA x BANCO BAMERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO. Nada mais ha a ser considerado. Arquivem-se. -Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e MILEKO ITO-

27.—845/1998-FORAMEC AUTO PECAS LTDA x CLINIMOTOR RECUPERACAO DE MOTORES LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

28.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-1421/1998-EDGARD SIERACKI x TEREZINHA ALVES VALENTE, LUIZ C.P. BORGES e ELIZAB e outros. Conforme termo de acordo e para transferir os direitos para Edgard, assim forneça-se o solicitado. D.N. -Adv. JISLAINE PRUDENTE, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, SIDNEI GILSON DOCKHORN e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS-108/1999-BICBANCO-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A x ADEILDA ALVES DE FRANCA -Defiro o pedido de fls. 112. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias.-Adv. RUI PORTUGAL BACELLAR, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e WILSON MAFRA MEILER FILHO-

30.—449/1999-PAULINA RUTELLA x NELSON MESQUITA JUNIOR e outros -Pelo contido as fls. 179, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

31.-INVENTARIO-760/1999-ALEXANDRE ACHILLES e outros x ANTONIO ACHILLES -Defiro o pedido de fls. 45. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. MARIA LIZANE MACHADO-

32.-SUMARIA DE COBRANCA-822/1999-CONDOMINIO DONA ANNA x CACILDA MARIA RODRIGUES -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SOLANGE DO ROCIO WALTER-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1073/1999-AUTO POSTO GULIN LTDA. x PETROBRAS DISTRIBUIDORA LTDA. Intime-se a parte apelada adeesivamente para responder, no prazo legal. Apos, cumpra-se o item III do despacho de fl. 177. Diligências necessárias. Ap. 348/99. -Adv. ALINE FERNANDA PESSOA e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

34.-REPARACAO DE DANOS-1256/1999-IRMA DELFINA ATHANAZIO PAES x PHILIP MORRIS BRASILEIRA S/A -Pelo contido as fls. 207, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-370/2000-ESTER DA SILVA BORGES DA LUZ x AMBIENTAL SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA -Pelo contido as fls. 110 , faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. TANIA REGINA BAUER-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-757/2000-CONDOMINIO EDIFÍCIO CRISTO REI x FRANCISCA DE LOURDES FONTOURA BRUSAMOLIN -Ciencia ao interessado sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 25,64. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-988/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PROTEGER SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-

Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

38.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1077/2000-FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO x ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO e outros. Cumpra-se a R. Decisão de fl. 428/429. Informei agravo sob o ofício nº 79/2002. Diligências necessárias. -Adv. CIRLEY ACACIO EGGER, ALBINO JOSE DE BONI e LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE-

39.-BUSCA E APREENSAO-1108/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ELIZABETE MAESTRI -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

40.-INDENIZACAO DANOS MATERIAIS-1366/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x J.C. CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros. Manifestem-se as partes em MP. Diligências necessárias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

41.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-25/2001-SILVIO OLIVETI MORENO x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Pelo contido as fls. 257/389, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o laudo pericial. -Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e OKSANDRO GONCALVES-

42.-BUSCA E APREENSAO-312/2001-BANCO ITAU S/A x VILIBALDO PISKE -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

43.-EXECUCAO DE TITULOS-343/2001-ODILIO VISSOCI x TANIA APARECIDA DOS SANTOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JONATAS PIKRIEL-

44.—353/2001-CONDUFONE DISTRIBUIDORA DE MAT. TELEFONICOS LTDA. x TELBA TELECOMUNICACOES LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

45.-BUSCA E APREENSAO-580/2001-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x CARLOS EDUARDO JORGE RENTE -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

46.-DESPEJO-590/2001-LINEU EDISON THOMASS e outros x JUAN YERKO CRUZ NAVARRETE -Ciencia aos interessados sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 31,30. -Adv. LUCIANE LAWIN, PERCY ARAUJO e ALEXEY MOSER-

47.—838/2001-JUSTINA DE MACEDO SEILER e outros x CLIMAX HOTEL LTDA. A citação por hora certa nao cabe no processo de execução, tendo em vista existir o instituto do arresto. Assim, indefiro o pedido de fl. 75. Diligências necessárias. Ap. 547/99. -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

48.-INDENIZACAO-1152/2001-CARLA PACHECO DA SILVEIRA x UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI-UNIVALI-CAMPUS VII- e outros. Digam as partes se possuem proposta conciliatória apresentando-a. Outrossim especifiquem e justifiquem as provas que tem a ser produzidas e indiquem os pontos controversos. Apos conclusos. D.N. -Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ, CARLOS MURILO PAIVA e SYDNEY SCHEAD DOS SANTOS-

49.-SUSTACAO DE PROTESTO-48/2002-EDMIL DE ALMEIDA x HANDY CONFECÇÕES -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

50.-REVISAO CONTRATUAL-241/2002-CLEUSA MANOELITA RODRIGUEZ x BANCO ABN AMRO REAL S/A- ADMINISTRADORA DE CARTOES. Sobre a proposta de fl. 275 diga a parte contrária. Apos conclusos para análise de eventual sentença. D.N. -Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

51.—403/2002-TIZOMA COMBUSTIVEIS LTDA. x ELIAS T. TEIXEIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

52.-BUSCA E APREENSAO-510/2002-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ROBSON ISAIAS VIEIRA. Sobre a certidão diga o autor. A.C. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

53.-EXECUCAO DE TITULOS-569/2002-IRMAOS BORBA LTDA. x GMF COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E SIMILARES LTD. Manifeste-se o exequente, sobre o pedido de fls. 77/78. Diligências necessárias. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

54.-OBRIGACAO DE FAZER-615/2002-RAFAEL GUSTAVO RODEGE SKROK x PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUC-PR. Se possuierem apresentem as partes proposta de conciliação. Indiquem os pontos controversos e se tem interesse na produção de provas, justificando e especificando. A.C. -Adv. GERALDO RIBEIRO N. DE CARVALHO NETO e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-664/2002-CLEUSA MARIA RIBAS MESQUITA x RUBENS MARTINS LOUREIRO. Sobre o documento juntado, manifeste-se a parte embargada. Diligências necessárias. Ap. 1286/99. -Adv. FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR-

56.-EXECUCAO DE TITULOS-750/2002-CITPAR- CENTRO DE INTEGRACAO E TECNOLOGIA DO PR. x ANA MARIA FAVARO. Subscrever petição. -Adv. LUIZ ROBERTO

RECH-

57.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-804/2002-ELISABETE DE MOURA ROCHA e outros x SPCP/SEPROC -SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDI e outros. 1. Com relação a alegada autonomia isto e negavel nem se quer merece discussao, ocorre que uma vez a parte optando pelo Juizado Especial, por obvio abdicou da justiça comum, ja que nao pode postular em ambas, pois haveria litispendencia. Desta forma, se evasiva, esclareçam os autores sobre pretensao e tramite perante o Juizado Especial. 2. Outrossim, verifiquo que a presente medida e de todo compativel com a natureza incidental da cautelar a ser promovida perante o Juizo onde tramita a noticiada ordinaria conforme descrito na exordial. 3. Tambem, verifiquo que os argumentos trazidos para sustentar o “fumus boni iure”, dizem, data venia, muito mais aos aspectos do periculum in mora” do que a fumaça do bom direito, pois este diz respeito ao eventual pagamento, ou indevida cobrança por inexistencia de relação ou abusividade de valores. 4. Finalmente, as instituições SEPROC, SERASA e SPC, sao meros depositarios de informações de credito, de forma que, quem e responsável pela inclusao do nome dos autores nestes cadastros sao aqueles com quem negociaram, logo nao sao partes legítimas para integrar o feito, assim, esclareça tambem este aspecto. 5. Apos conclusos. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

58.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-896/2002-FIAMBREIRA BATEL LTDA. x BANCO BRADESCO S/A -Este Juizo vem entendendo que ha uma evidente relação de consumo entre as partes, cujo serviço fornecido pelo reu e o fornecimento do produto conta corrente, a qual traz como seus agregados credito rotativo, extratos, cartões magneticos e outros serviços, porem, nao e simples fato de haver uma relação de consumo que impoe a aplicação da Inversao do Onus da Prova, pois para que ela ocorra necessario se faz demonstrar o quadro de Hipossuficiencia do Consumidor e a impossibilidade de material de produzi-la, o que nao e o caso, alem da verossimilhança do direito alegado. Ademais, percebo que o presente feito se quer reclama a produção de outra prova, alem da documental carreada e eventual complemento, pois na verdade pretende o autor ter para si uma sentença Declaratoria Modificatoria das clausulas contratuais de fornecimento do produto contrato de abertura de conta corrente, e depois de definido as novas regras, se houverem, e que em liquidação de sentença sera apresentado o calculo aritmetico, antes deste momento e absolutamente impossivel apressar valores e designar prova pericial, pois como dito nao se sabe se as regras serao alteradas, salvo se a pretensao for a de demonstrar que esta se cobrando juros acima de 12% ao ano, existencia de capitalização, etc, o que em regra e desnecessario pois as instituições de administração de credito nao negam. Nao bastando, este Juizo vem entendendo que em casos como o presente, em que sao formadas relações contratuais decorrentes de contrato de adesao, cuja previsão deste tipo de contrato ganhou capitulo especifico no CDC “Seção III. Dos Contratos de Adesao - Art. 54. Contrato de adesao e aquele cujas clausulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.”, e combinando-o com o art. 29 do mesmo Codex “Art. 29. Para os fins deste Capitulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determinaveis ou nao, expostas as praticas nele previstas”, aplicam-se sempre a estes contratos de adesao, as regras afetas a relação de consumo. Doutra banda, seguindo o disposto art. 6§ do CDC, em que menciona que “Sao direitos basicos do consumidor: VIII a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversao do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a criterio do Juiz, for verossimil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segunda as regras ordinarias de experiencias”, de forma que havendo a prova verossimil do direito alegado ou a hipossuficiencia podera o juiz inverte-la, e neste caso, e inquestionavel o quadro de hipossuficiencia do autor, ademais, quanto a prova verossimil em diversos aspectos do contrato ja se evidenciam, pois se trata de contrato de CONTA CORRENTE, com juros aplicados acima do teto legal ou moralmente aceitaveis, alem de outros encargos ilegais, a exemplo de comissao de permanencia, etc. Por estas razoes e que, vez que se trata de norma de ordem publica, defiro a inversao do onus da prova. II- E historico em nosso cotidiano a condizao de extralegalidade com que vivem as instituições financeiras deste pais, criando leis casuísticas e descumprindo outras, sempre sobre o manto protetivo do Estado atraves da voz rouca do BACEM e CMN, etc, pois se chega ao absurdo de se ter leis sendo revogadas por portarias, por sinal estas sao as que mais fertilizam no sistema financeiro, por tudo isto, agregados a verossimil informaçao de que sao cobrados juros nao contratados e acima da previsão legal (teto), e que defiro a tutela antecipatoria no sentido de proibir a re que proceda a inclusao do nome do autor em qualquer serviço de restrição ao credito, sob pena de responder pela cominatoria de R\$ 1.000,00, por dia de inclusao, ou retire no prazo de 48:00 horas, se ja incluido, sob pena de incorrer em igual cominatoria, vez que somente assim e possivel dar efetividade a presente decisao. Para tanto, viabilizando desde ja o exito e eficiencia desta determinação proceda-se mediante oficio deste juizo ao orgao restritivo indicado, a comunicaçao para que promovam a imediata exclusao, outrossim, autorizo o autor que proceda ao deposito dos valores em juizo decorrentes do contrato a ser adimplido. III- Diligências necessárias. IV- Em seguida cite-se como requerido, sob pena de revelia, depois, se contestando, diga o autor, e logo apos conclusos, para sendo o caso sentença. -Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

59.-INDENIZACAO-907/2002-DEVERSINA DE LIMA LOPES x GVT-GLOBAL VILLAGE TELECON EMP. DE TELEF. FIXA LTD. Noticiam estes autos que a autora teria postulado a instalação de uma linha de telefonia junto a re, a qual foi postulada a interrupção do serviço, vez que tinha se mudado

do local onde morava, posteriormente solicitou nova ligação em outro imóvel para onde houvesse se mudado, porem, ocorre que a re reinstalou a linha tambem no imóvel que anteriormente morava, cuja foi utilizada gerando debitos na ordem de R\$ 3.500,00 aproximadamente, os quais foram negados o pagamento. Em razao disso teve seu nome inscrito junto as instituições de proteção ao credito. Tem-se neste caso uma relação de consumo, portanto, a autora somente pode ser responsabilizada pelo que efetivamente consumiu. Apresenta-se satisfatoriamente demonstrado nos autos que a autora nao mais morava no imóvel onde foi instalada a linha telefonica que gerou os encargos, por isso deve reconhecer verossimil as provas. Outrossim, vejo que a autora e parte hipossuficiente na relação que se apresenta, e diante da verossimilhança das provas, conforme determina o CDC, se impoe a inversao do onus da prova. Saliento que neste aspecto o Juizo pode decidir de oficio, vez que se trata norma de ordem publica. Finalmente, nao restou demonstrado pela autora haver um quadro de miserabilidade que justifique o beneficio da assistencia judiciaria gratuita, razao pela qual entendo que as custas deverao ser pagas pela autora. Finalmente, cite-se a requerida para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, apos com a juntada da contestação, se houver preliminares ou documentos, abra-se vista ao autor para se pronunciar sobre eles. Oficie-se aos orgaos de restrição indicados pela autora para que promovam a exclusao das respectivas restrições decorrentes do inadimplemento deste contrato telefonico. Diligências necessárias. -Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-

60.-CAUTELAR INOMINADA-997/2002-GILVANI RODEGE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. Informa o autor que observou haver um desequilibrio no contrato que celebrou com a re pelo SFH, sendo que promovera a ação principal correspondente, e esta na iminencia de sofrer execução extrajudicial com respectiva expropriação do imóvel, por isso pleiteia o deposito dos valores que entende corretamente devidos e a suspensão da expropriação extrajudicial. Verifiquo que o DL 70/66, estabeleceu que a credora podera promover a execução hipotecaria tanto pelo CPC quanto extrajudicial. Ora, este arbitrio estabelecido, traz em seu conteudo a exclusao do direito de ação do devedor, ja que sonega a possibilidade de promover os respectivos embargos na execução extrajudicial. Pois bem, esta opção, em razao da natureza juridica dos embargos, importa em dizer que as instituições poderao sempre promover a execução de forma extrajudicial, ja que sempre sera ela mais comoda, portanto, inexistia a opção, sendo ela verdejar engodo legislativo, o qual agride o principio da isonomia entre os destinatarios da norma. Nao bastando, por mais do que evidente e o casuismo legislativo, pois trata-se de norma editada apenas para atender os interesses dos bancos, o que neste aspecto retira por completo a sua constitucionalidade, ja que nao obedece aos preceitos a serem observados na criação de leis (generalidade, abstratividade, imperatividade, coercibilidade e competencia). Por estas razoes e que defiro o pedido de tutela antecipatoria, para de consequencia proibir a re de promover qualquer ato destinado a expropriação extrajudicial do imóvel objeto destes autos, sob pena de incorrer em cominatoria no valor de R\$ 150.000,00, valor este que entendo compativel com o potencial economico da re e suficiente para dar efetividade ao comando mandamental desta decisao, ou em ja tendo feito, proceda a imediata suspensão, sob a possibilidade de incorrer nas mesmas penas. Doutro lado, com os depositos em Juizo dos valores noticiados como correto, estara descaracterizando qualquer interpretação destinada a rescisao contratual, tudo pelo simples fato de que estara pagando em juizo os valores decorrentes do contrato. Desta forma e que defiro o pedido de deposito dos valores em Juizo como proposto na exordial. Apos cite-se, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, em seguida, se for alegado preliminar ou juntado documento novo, abra-se vista ao autor, tudo sem que me voltem conclusos. Diligências necessárias. -Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

61.-BUSCA E APREENSAO-1000/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de oficio em qualquer fase do processo, por qualquer Juizo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providencias juridiccionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os “hiéroglicos” por nos deixados, podera compreender a função do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligências necessárias. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

62.-EXECUCAO DE TITULOS-1001/2002-HOTELEIRA IGUACU LTDA. x MANUEL ADOLFO VIDALON ZAMBRAÑO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

63.-DESPEJO-1008/2002-ERIELTON CARLOS PACHECO x MARCOS VICENTE DOS SANTOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO AMBROSIO-

64.-BUSCA E APREENSAO-1016/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JEAN CARLOS RAMOS -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insa-

navéis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promotores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente ao primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

65.-BUSCA E APREENSAO-1030/2002-BANCO ITAU S/A x ROBERTO SERGIO LOPES CARAMURU -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promotores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente ao primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

66.-BUSCA E APREENSAO-1046/2002-LUCILAMAR HRALLA FERREIRA x JOSE LIMIRIO FERREIRA FILHO. Tendo em vista que a decisao de fls. 33 a 39, nao dizem respeito a presente relação processual, determino que se proceda a sua exclusão, mediante certidão, e proceda-se a renumeração dos autos. Depreendo destes autos que a autora teve seu veiculo subtraído pelo reu, o qual se escondeu em relação pessoal ja encerrada. Ademais, vem, ele, gerando encargos ao veiculo, alem de deixar a autora privada de seu bem. Consta nos autos que as partes se casaram em 02/janeiro/2002, sob o regime de Separação Total de Bens, portanto, o bem comprado por cada qual, pertence somente ao adquirente. O automovel consta como registrado em nome da autora, logo ela e a legitima e unica proprietaria. A fumaça do bom direito reside no fato de que sendo proprietaria do automovel tem todo o direito de ver-se usando, gozando, fruindo e dispondo do bem, e o perigo na demora consiste no fato de que o reu de posse do bem esta gerando obrigação a proprietaria de forma injusta e indevida. Reveste-se esta providencia judicial de proporcionalidade, vez que, muito mais logico o bem ficar na posse de quem e seu proprietario e responde pelos encargos que ele gera. Assim sendo, defiro o pedido de liminar de busca e apreensao se ouvida da parte contraria. Apos cite-se, para querendo contestar no prazo legal, sob as penas da lei. Diligencias necessarias. -Adv. IVAIR JUNGLOS-

67.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1050/2002-CARLOS HENRIQUE GROCHENTZ x BERKO AUTO PECAS E SERVICOS. I- Autorizo o deposito no prazo de cinco dias (art. 893, I do CPC). -Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

68.-REINTEGRACAO DE POSSE-1052/2002-VALI DORIS VIEBANH x JOSE SANCHES FILHO. Junte a parte autora a notificação constituindo em mora o comodatorio. A.C. -Adv. ALFEU CAETANO DE MORAES-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-1055/2002-ANTONIO CARLOS DE ASSIS x MICHELE GUSMAO DE ASSIS e outros. I- Quanto ao valor da causa devida ser ela o valor do bem, portanto, promova a retificação e recolha os consectarios. II- Noticia o autor que quando de sua separação ficou com a propriedade e posse de um apartamento e um carro, no qual passaram a morar tambem as suas filhas, agora res. Ocorre que, passaram elas a agredirem-no e constrange-lo com atitudes que por sua natureza obrigaram-no a afastar-se da posse da coisa, vez que sua integridade fisica estava ameaçada. Que estas agressões datam de menos de ano e dia. Verifico que o autor conseguiu demonstrar todos os requisitos legais exigidos para a concessão da liminar inaudita altera par (art. 927 e seguintes do CPC), razao pela qual defiro o pedido para determinar que se expedisse mandado de reintegração de posse em favor do autor, promovendo a imediata retirada dos invasores do bem imovel. Sendo necessario defiro desde ja o uso de força policial, mantendo este juizo informado dos atos que estiverem sendo praticados. Apos, cite-se para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, em havendo contestação e sendo alegado preliminar ou juntado documento novo, sem que me voltem conclusos abra-se vista ao autor para manifestar-se e finalmente conclusos. -Adv. CELIA MAZZAGARDI-

70.-ORDINARIA DECLARATORIA-1060/2002-ANGELO CAMILLOTTI & CI. LTDA. x BANCO ECONOMICO S/A. I- Cite-se como requerido, para querendo contestar no prazo legal, sob as penas da lei. II- Reserve apreciar a tutela antecipatoria requerida, apos a contestação. III- D.N. -Adv. EDUARDO MELLO-

19.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 133/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	039	00733/2002
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	004	01209/1995
ADROALDO JOSE GONCALVES	034	00481/2002
AFONSO CELSO NUNES	039	00733/2002
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	037	00689/2002
ALCIONE ROBERTO TOSCAN	001	00578/1992
ALESSANDRA GARCIA PEREIRA	014	00173/1999
ALTACIR ANTONIO COSTA	010	00986/1998
ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA	032	00275/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	015	01000/2000
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	025	01138/2001
ANISIO DOS SANTOS	006	01046/1997
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	019	00159/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	018	00926/2000
ANTONIO FARIAS FERREIRA N	028	01425/2001
ANTONIO FONSECA HORTMANN	025	01138/2001
ANTONIO VALMOR JUNKES	042	00944/2002
ARAUCYR AZEVEDO DE MOURA	004	01209/1995
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	035	00527/2002
CIRO BRUNING	021	00219/2001
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	042	00944/2002
CLOVIS TEIXEIRA	031	00229/2002
CRISTIANE BORTOLINI	015	01000/2000
CYRILLO PREVIDI JUNIOR	025	01138/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	039	00733/2002
DUILIO CESAR MILANI	002	00968/1992
EDISON DE MELLO SANTOS	036	00546/2002
EDUARDO BASTOS DE BARROS	041	00931/2002
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	030	00157/2002
ELIANE MARIA MARQUES	004	01209/1995
ELISABETH ALFREDO F. DA S	029	00125/2002
ELIZABETH BERTINATO	024	00834/2001
EMERSON LUIS DE MELO	017	00507/2000
ERIDSON POMPEU DA SILVA	008	00682/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	017	00507/2000
	031	00229/2002
FABIO MAX MARSCHNER MAYER	006	01046/1997
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	023	00621/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	027	01404/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	018	00926/2000
GEISA PASTUCH FARHAT	016	00247/2000
GERALDO MOCELLIM	033	00463/2002
GERSON LUIZ WENZEL	001	00578/1992
HENDERSON V. B. BARANIUK	030	00157/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	018	00926/2000
IRECE NASCIMENTO TREIN	005	00954/1996
ISABELLA MANITA CANNELL	015	01000/2000
IVAIR CARLOS DA SILVA	033	00463/2002
IVONE STRUCK	032	00275/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	005	00954/1996
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	041	00931/2002
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	018	00926/2000
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	016	00247/2000
JOAO MARCELO KERETCH	002	00968/1992
JORGE DURVAL DA SILVA	016	00247/2000
JOSE MAURICIO G. TELLES	008	00682/1998
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	030	00157/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	041	00931/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	022	00582/2001
JULIO CESAR PUICI CASTILH	040	00790/2002
LEONDINA ALICE MION PILAT	020	00181/2001
LUCIANA FATIMA ROVEDA	016	00247/2000
LUCIANA NOTO	002	00968/1992
LUCIANA SEZANOWSKI	036	00546/2002
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	003	00693/1994
LUIZ ANTONIO PARAVATTO LE	006	01046/1997
LUIZ CARLOS PILOTO	015	01000/2000
LUIZ ROBERTO RECH	025	01138/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	017	00507/2000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	023	00621/2001
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	025	01138/2001
MARCELO SOUZA LOPES	004	01209/1995
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	043	01056/2002
MARCUS VINICIUS TADEU PER	014	00173/1999
MARIANO TAGLIANETTI	010	00986/1998
MARIO BIERNASKI	003	00693/1994
MAURO JOSE AUACHE	034	00481/2002
MIEKO ITO	012	01280/1998
	011	01060/1998
	009	00782/1998
MIGUEL CAVALI MIRANDA	017	00507/2000
NILSON PEDRO WENZEL	001	00578/1992
ODAIR SABOIA CORDEIRO	021	00219/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	043	01056/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	013	01324/1998
	012	01280/1998
	011	01060/1998
	009	00782/1998
PATRICIA CASILLO SENFF	015	01000/2000
PATRICIA ROHN	016	00247/2000
PAULO CEZAR XAVIER	007	00484/1998
PAULO LEANDRO DIETER	015	01000/2000
PETRUS TYBUR JUNIOR	022	00582/2001
REGINA YURICO TAKAHASHI	038	00732/2002
RITA DE CASSIA DA CUNHA	003	00693/1994
RODRIGO CESAR PICININ MUN	026	01400/2001
ROLF KOERNER JUNIOR	021	00219/2001
SAULO BONAT DE MELLO	028	01425/2001
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	032	00275/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	028	01425/2001
SILVIA LOURDES SOUZA DE B	033	00463/2002

SIMONE MARQUES SZESZ	011	01060/1998
	009	00782/1998
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	022	00582/2001
TANIA MARTA DE SENE BIERN	003	00693/1994
VALERIA DA SILVEIRA MULLE	026	01400/2001
YOSHIIRO MIYAMURA	002	00968/1992

1.-REPARACAO DE DANOS-578/1992-NILSON PEDRO WENZEL x GILSON BRUM e outros- Reporto-me ao pronunciamiento de f. 130. Adv. NILSON PEDRO WENZEL, GERSON LUIZ WENZEL e ALCIONE ROBERTO TOSCAN-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-968/1992-KEIZO ASSAHIDA E ELIZABETH LITSUKO ASSAHIDA x RENEY JEFERSON BAPTISTA E RENATA BULHOES BAPTISTA- I. Requerem os Exequentes seja expedido oficio ao Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição para que proceda o registro da penhora incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 74.654. No entanto, compulsando-se os autos verifica-se que o Sr. oficial de Justiça, ao lavar o auto de f. 110, equivocou-se ao indicar sobre o imóvel objeto da penhora, É que o mandado executivo determinou a incidência da penhora sobre o imóvel registrado sob a matrícula nº13.436, da 6ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba. A irregularidade foi sanada, conforme consta do mandado e auto de f. 116/117. Ademais, observa-se que o Exequente requereu à f. 94/95 a declaração de ineficácia da venda deste imóvel (74.654) pois alienado após a citação dos Executados, pleito este que não restou decidido. 2. Assim, como não foi formalizada a penhora sobre o imóvel registrado sob a matrícula nº 74.654, da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, o pedido dos Exequentes não pode ser deferido. Adv. YOSHIIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, LUCIANA NOTO e DUILIO CESAR MILANI-

3.-INDEZENACAO-693/1994-CORNELIO FILESMINO DE MELO x SERVICOS ESPECIAIS DE SEG. E TRANSP. DE VALORES S/ -Sobre o laudo pericial, faculto a manifestação das partes, no prazo de 10 dias. Outrossim, sendo o prazo comum, para retirada dos autos de cartório, devem os Procuradores das partes dar atendimento ao contido no artigo 40, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. -Adv. MARIO BIERNASKI, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI e RITA DE CASSIA DA CUNHA-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-1209/1995-MUNIR BAKKAR e outros x VALDETE TEREZINHA JUNCCKES- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelos autores, Munir Bakkar e Adriana Sella Bakkar e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono da ré, os quais, de acordo com as diretrizes do parágrafo 3º e com fundamento no parágrafo 4º, devem do artigo 20, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Fica, outrossim, prejudicada a denunciação da lide, ante o decaimento do interesse de agir em relação a essa lide secundária. Conforme exposto no item "3" supra, deverão os autores, ainda, pagar honorários em favor do causidico da Imobiliária Cilar Ltda., os quais, em atenção ao princípio da eqüidade, e com fulcro nos mesmos dispositivos legais supracitados, fixo na mesma quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais). P.R.L., promovendo-se as diligências necessárias. "Adv. ARAUCYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, MARCELO SOUZA LOPES, ADAUTO RIVAELE DA FONSECA e ELIANE MARIA MARQUES-

5.—954/1996-OCASIAO ASSES. E EMPREENDIM. IMOBILIARIOS LTDA e outros x SILVIA REGINA DO NASCIMENTO FAUSTINO- Pelo ofício de f. 183 sobreveio a informação de que as declarações se encontram arquivadas na DRF de São José dos Campos e que portanto as cópias pretendidas devem ser a esta solicitadas. Assim, revela-se descabida a insistência da Requerente de que cabe a DRF de Curitiba fornecer tais cópias. Intime-se-a para prosseguimento do feito em 5 dias. Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e IRECE NASCIMENTO TREIN-

6.-COMINATORIA-1046/1997-JORGE PAUL SOLER x NILVALDO MATTANA-Alvará de levantamento à disposição da parte autora. Adv. ANISIO DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO PARAVATTO LESSA e FABIO MAX MARSCHNER MAYER-

7.—484/1998-JOAO LIRO DE ALBUQUERQUE x MARIA JOSE DA CONCEICAO- Arquive-se provisoriamente, conforme requerido à f. 31. Adv. PAULO CEZAR XAVIER-

8.-INDEZENACAO-682/1998-CARLOS ALBERTO VILELA x ALEKATUR TURISMO LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. JOSE MAURICIO G. TELLES e ERIDSON POMPEU DA SILVA-

9.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-782/1998-ADRIANE TEREZINHA XAVIER x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.- manifeste-se a Autora quanto a contestação apresentada em cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

10.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-986/1998-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ODETTE DUARTE DOS SANTOS -Intime-se o procurador Dr.MAURICIO MUSSI CORREA com carga dos referidos autos desde a data de 03/09/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI e ALTACIR ANTONIO COSTA, MAURICIO MUSSI CORREA-

11.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1060/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, EM e outros x ADRIANE TEREZINHA XAVIER- Informem as partes sobre eventual julgamento do agravo de instrumento. Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1280/1998-ADRIANE TEREZINHA XAVIER x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.- Manifeste-se a Autora quanto a contestação apresentada, em cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e MIEKO ITO-

13.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1324/1998-ADRIANE TEREZINHA XAVIER x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. e outros- Diga a Autora se há interesse neste feito, considerando a petição de f. 37. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

14.-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-173/1999-NAIM AKEL NETO x COTIA TRADING (BR) S/A- Alvará de levantamento à disposição da parte. Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e ALESSANDRA GARCIA PEREIRA-

15.-REVISIONAL DE CONTRATO-100/2000-SAMUEL DE LIMA e outros x TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA- defiro o requerimento de f. 259, oficie-se à Caixa Econômica Federal. manifestem-se as partes, no prazo comum de dez dias, sobre o laudo pericial. Defiro o levantamento dos valores depositados à título de honorários periciais. (Ofício à disposição da parte). Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, CRISTIANE BORTOLINI, PATRICIA CASILLO SENFF, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, PAULO LEANDRO DIETER e ISABELLA MANITA CANNELL-

16.-DECLARATORIA-247/2000-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA e outros x BANCO BRADESCO S.A.- O preparo das custas no valor de R\$ 273,00. Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, GEISA PASTUCH FARHAT, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

17.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-507/2000-NEILI DIORIO DE OLIVEIRA e outros x BANCO ITAU S/A- 1. Alega a Autora, à f. 317/321, que tanto or. despacho que saneou o processo e deferiu a produção de prova contábil quanto aos despachos que lhe seguiram não oportunizaram a apresentação dos quesitos pelas partes. Assim, após a intimação para manifestar-se quanto ao laudo elaborado pelo Sr. Perito, propugna pela juntada de seus quesitos para que o laudo seja novamente elaborado. No entanto, não assiste razão a Autora. Considerando o disposto no parágrafo primeiro do art. 421, incube às partes, em cinco dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indicar o assistente técnico e apresentar quesitos. Deste modo, tendo as partes sido intimadas da nomeação do Sr. Perito através de publicação no Diário da Justiça, não é possível alegar a não concessão de prazo para apresentação de quesitos. Ademais, a Autora, estava ciente da produção de prova pericial, tanto é que impugnou os honorários periciais inicialmente apresentados e, posteriormente, com a sua redução, efetuou o pagamento de forma parcelada. Restando caracterizada a preclusão consumativa do direito da Autora. Anote-se o agravo retido. Intime-se o Sr. perito para prestar os esclarecimentos requeridos à f. 322. Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

18.-ORDINARIA DE REV.DE PRESTACOE-926/2000-JULIO SKOREK x BANCO ITAU S/A.- Ante a impossibilidade de compreender o termo de audiência de f. 192, especifiquem as partes se possuem interesse, ou não, na produção de prova pericial. (5 dias.)Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

19.—159/2001-SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE JOAO MARIA DE FREITAS- Concedo o prazo de trinta dias para atendimento ao contido na cota ministerial. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

20.—181/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x LUIS CARLOS RODRIGUES ESPINDOLA -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. LEONDINA ALICE MION PILATI-

21.-INDEZENATORIA POR MORTE-219/2001-GILBERTO CRUZ RAUTT e outros x WAGNER GIOGINO e outros- Aguarde-se a realização da pericia já designada. Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ROLF KOERNER JUNIOR e CIRO BRUNING-

22.-INDEZENACAO-582/2001-ISAAC AGHION x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- Não recebo os embargos de declaração visto que opostos extemporaneamente. Com efeito, as partes foram intimadas da sentença mediante publicação do Diário da Justiça de 27/junho/2002 - quinta-feira-, iniciando em 28/junho/2002 o quinquidial legal para oposição de embargos de declaração; esse prazo findou-se em 1/agosto/2002, sendo portanto intempetivos os embargos opostos em 5/agosto/2001. Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e SIMONE SANTIAGO DE MELLO-

23.—621/2001-BETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA. x LUIZ RODARTE DA SILVA e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela embargante, para o fim de extinguir a execução, com amparo nos artigos 267, inciso, IV c/c 598, ambos do Código de Processo Civil. Condeno os embargados a pagarem as custas processuais e os honorários advocatícios, os quais, tendo em vista o trabalho realizado, com fulcro no parágrafo 4º e de acordo com as diretrizes do parágrafos 3º. ambos

do artigo 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P.R.I., promovendo-se as diligências necessárias. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

24.-ORDINARIA DE RESC. CONTRATUAL-834/2001-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x DIVONSIR DE OLIVEIRA e outros- Vistos etc... HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos os acordos noticiados pelas partes às fls. 52 e 53, e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC em relação aos Réus João Carlos Veiga Lutt e Elisabete Gaede Veiga Lutt e Oldneer Margraf Filho. transitada em julgado, promovam-se as baixas necessárias. manifeste-se a Autora quanto ao prosseguimento do feito em relação aos demais Réus. Adv. ELIZABETH BERTINATO-

25.-DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-1138/2001-SONIA SCHEFER x MARIA DA CONSOLACAO DA SILVA HASSE -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES, ANTONIO FONSECA HORTMANN e CYRILLO PREVIDI JUNIOR-

26.—1400/2001-AUGUSTO MENEGOLO x ESPOLIO DE AMAZONINA MALTA DE CAMPOS REGO- Intime-se o Autor para dar atendimento a cota ministerial de fls. 28. Adv. RODRIGO CESAR PICININ MUNGO e VALERIA DA SILVEIRA MULLER-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-1404/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x DAYANA KOSILEK- Intime-se a parte Autora para manifestar-se sobre a petição de f. 43/44 em 5 dias. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

28.-COBRANCA (EXE)-1425/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.- Intime-se a Ré/reconvinte para, em cinco dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada. Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ANTONIO FARIAS FERREIRA NETTO e SAULO BONAT DE MELLO-

29.—125/2002-VALDIRENE DOS SANTOS BATISTA ROSA x ESPOLIO DE LUCIANO ROSA- Intime-se a Autora para informar o endereço da agência que pretende seja oficiado. Adv. ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA-

30.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-157/2002-CASSIANA SFIER DE MELLO x CLAUDIO SERGIO FORTE- 1. Não se vislumbra a alegada inépcia da petição inicial. A autora relata fatos que, em tese, têm aptidão para ofender sua honra, nos seus aspectos subjetivo e objetivo, imputando-os ao réu e, ao final, pede a codenação deste ao pagamento de indenização por danos morais. Isso evidencia a correlação entre a causa de pedir e o pedido, tendo sido possível a defesa do réu quanto ao mérito da causa, cuja análise será cabível no momento oportuno, após a instrução do feito. Afasta-se, por isso, a preliminar suscitada na contestação. 2. Paíra controversia quanto à ocorrência, ou não, de fatos capazes de atingir a honra da autora, sendo necessária a realização de instrução e julgamento. 2.1. Ficam deferidos os depoimentos pessoais das partes, que deverão ser pessoalmente intimadas para comparecerem ao ato, sob pena de se presumirem confessados os fatos alegados pela parte contrária. Cada uma das partes deverá antecipar as despesas referentes à intimação pessoal do adversário, sob pena de se reputar a desistência desta prova. 2.2. Defiro, também, a inquirição das testemunhas arroladas à f. 15 e das que constarem de rol que for depositado em Cartório com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.1.2001, DOU 28.12.2001. 2.3. Para a audiência, designo a data de 13 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e HENDERSON V. B. BARANIUK-

31.-ORDINARIA REV. DE CONTRATO-229/2002-ALVARI SEBASTIAO NUNES DE PAULA x BANCO BANESTADO S/A.- 1. Parece-me cabível a inversão do ônus da prova na espécie, ante a presença das circunstâncias caracterizadoras da relação de consumo. Observo, porém, que tal inversão não diz respeito ao ônus financeiro da prova. 2. Parece-me, em princípio, necessária a realização de perícia contábil na espécie. Para tanto, nomeio perita a Sra. Vânia Marcon. Desta nomeação intemem-se as partes, que deverão, no prazo de cinco dias, apresentar seus quesitos e indicar assistentes técnicos. Formulados os quesitos, intime-se a perita da nomeação, para que, então, apresente sua proposta de honorários. Adv. CLOVIS TEIXEIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

32.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-275/2002-CAROLINA KREVENIS x IVONE STRUCK- Manifeste-se a Autora em 10 dias acerca da contestação às fls. Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO, ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA e IVONE STRUCK-

33.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-463/2002-CACILDA CALEGARIO PENA x ROSELI TEREZINHA CARVALHO E CIA. LTDA. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO

GIZZI, IVAIR CARLOS DA SILVA e GERALDO MOCELLIM-

34.-COBRANCA (EXE)-481/2002-EDGARD FONTOURA FILHO x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.- Adv. MAURO JOSE AUACHE e ADROALDO JOSE GONCALVES-

35.-RESCISAO CONTRATUAL-527/2002-CIA. ITAULEANSING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x VALDO LUIZ DA SILVA- Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pela Autora, e via de consequência, JULGO EXTINTO, o feito com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC. Intime-se com urgência o Sr. Oficial de Justiça para que proceda a devolução do mandado expedido (fls. 17/v) independente de cumprimento, bem como disponibilize a Autora o numerário depositado para o cumprimento das diligências. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

36.—546/2002-PRE-JUMP CONSTRUCAO E INSTAL. DE REDES TELEF. LTDA. x BANCO BRADESCO S.A. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e LUCIANA SEZANOWSKI-

37.-COMINATORIA-689/2002-L.M.L. ENGENHARIA S/C LTDA. x SCALA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.- Pela leitura do petição de f. 49/50 infere-se que o Autor pretende o processamento da lide pelo rito ordinário. Entretanto, considerando a novel redação dada ao inciso, I do art. 276, do CPC, pela Lei nº 10.444/2.002, cuja vigência iniciou em 09/agosto/2002, faz-se necessária a retificação do valor dado à causa, em dez dias. Após, proceda a Escrivania o cálculo para complementação das custas processuais e Funrejus a serem recolhidos pelo Autor. Adv. ALBERTO AUGUSTO DE POLI-

38.—732/2002-MARIA MADALENA DE OLIVEIRA x GERVASIO OLIVEIRA JUNIOR- Conforme parecer ministerial, apresente a Requerente certidões dos distribuidores civis e criminais desta Comarca, como prova da sua idoneidade, em cinco dias. Após, intime-se a Sra. Perita Judicial nomeada a fim de se manifestar sobre a aceitação do seu encargo, ciente de que o Requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

39.-INDENIZACAO DEC. ACID. TRABALHO-733/2002-SILVIO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS x FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS- Faculto ao requerente a manifestação acerca da contestação e documentos apresentados às f. 118/141, em dez dias. Adv. DANIEL GO-DOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA e AFONSO CELSO NUNES-

40.-RESCISAO DE CONTRATO-790/2002-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE HONORIO AIRES -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. JULIO CESAR PUICI CASTILHO-

41.—931/2002-ESSENE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A.- Vistos etc... De conseguinte, indefiro o pedido de f. 233. Guarde-se o prazo para resposta pelo Réu. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e EDUARDO BASTOS DE BARROS-

42.-JINDENIZACAO POR DANO MORAL-944/2002-CELIA APARECIDA DE SOUZA x MULTILOJA-HORFRAN COMERCIAL-ELETRODOMESTICOS LTDA. e outros- verifique-se que a parte Autora não adequou sua petição inicial ao rito sumário. Intime-se-a para tanto em 5 dias, ciente de que não o fazendo entender-se-á que não pretende produzir prova oral e pericial. Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VIS-SOTTO JUNKES-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-1056/2002-CIA ITAULEANSING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G. ITAU x DANIEL SEVERINO DE MELO- Sobre o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de ser a Autora reintegrada na posse do bem objeto do contrato celebrado entre as partes, é ele indeferido. Não caracterizam o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação as alegações de que o veículo "está sujeito a todas as imprevisões do trânsito", podendo "sofrer qualquer tipo de sinistro, fato este que dificultará não só o cumprimento do pactuado no contrato, como também a recuperação pela Autora, não só do seu crédito, como também do veículo". À propósito: ... Cite-se a parte ré, na forma requerida, observadas as advertências legais. (Deve a parte promover o depositado diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00). Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELACAO Nº 141/2002
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGOSTINHO CARLOS BERNARDI	005	01058/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	048	00631/2002
ALTAIR DE OLIVEIRA	050	00758/2002
AMANDA CANSIAN	047	00582/2002
AMAURI CEZAR JOHNSON	014	01435/1999
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	057	00911/2002
ANTONIO ACIR BRENDA	019	00874/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	012	01387/1999
ARIBERT JOAO RANNO	004	00995/1997
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	058	00922/2002
ARY SPERANDIO JUNIOR	022	01011/2000
CARLA BIGOLIN AMARAL	017	00761/2000
CARLA FABIANA EVERS	026	00467/2001
CARLOS ALBERTO FRANK	051	00779/2002
CARLOS EDUARDO ROIKA JUNI	001	00211/1995
CARLOS JUAREZ WEBER	059	00931/2002
CLAUDIO DA SILVA CARDOSO	033	01297/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	002	00583/1995
DALVA MARLI MENARIM	019	00874/2000
DANIEL HACHEM	041	00228/2002
DANIEL MULLER MARTINS	066	01068/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	027	00485/2001
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	042	00310/2002
DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE	008	01476/1998
EDUARDO MARTINS FRANCO	024	00033/2001
EMERSON LUIZ DE VELLO	049	00675/2002
ENIO ROBERTO MURARA	013	01415/1999
ERON ABOUD	028	00673/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	035	01410/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	025	00244/2001
	061	01014/2002
	010	00489/1999
	039	00028/2002
FABRICIO FERREIRA	045	00382/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	039	00028/2002
FRANCISCO ANTONIO FABIANO	029	01018/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	013	01415/1999
GELSON AREND	065	01066/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	004	00995/1997
GLAUCO IWERSEN	011	01380/1999
HEROLDES BAHR NETO	060	00976/2002
HILDO ALCEU DE JESUS JR.	031	01217/2001
HOMERO VIEIRA NETO	001	00211/1995
IDEVAN JOHNSON	009	00476/1999
IDEVAR CAMPANERUTI	062	01054/2002
IGUACIMIR G. FRANCO	028	00673/2001
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	037	01551/2001
IVANISE NEYVA DOZORETZ KO	032	01238/2001
JACINTO NELSON DE MIRANDA	014	01435/1999
JACKSON GLADSTON NICOLodi	030	01197/2001
JANOR LUNARDI	020	00993/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	007	01435/1998
JOSE ALZAMORA NETO	063	01058/2002
JOSE CARLOS DE MORAES	018	00865/2000
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	046	00420/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	015	00052/2000
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	010	00489/1999
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	006	00365/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	044	00360/2002
LOURENCO DE MEDEIROS	034	01405/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	046	00420/2002
LUIZ FELIPE PELLON	015	00052/2000
LUIZ ADAO DE CARLI	026	00467/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	021	01010/2000
	019	00874/2000
LUIZ ANTONIO BERTOCCHI	036	01505/2001
LUIZ ANTONIO SERENATO	024	00033/2001
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	008	01476/1998
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	016	00072/2000
	003	00824/1995
MARCIA DA FONTOURA REY BE	006	00365/1998
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	005	01058/1997
MARCUS ELY SOARES DOS REI	052	00786/2002
MARIA IZABELA SILVA DE OL	043	00340/2002
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	004	00995/1997
MARLUS DA SILVA SALDANHA	018	00865/2000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	007	01435/1998
MURILO CELSO FERRI	023	01056/2000
	001	00211/1995
NELSON CARLOS DOS SANTOS	054	00863/2002
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	050	00758/2002
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	067	01080/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR	019	00874/2000
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	055	00891/2002
PAULO EDUARDO BREVE	038	00027/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	056	00900/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	061	01014/2002
	020	00993/2000
REINALDO JOSE ANDREATTA	053	00859/2002
RENATO BRUNO FUHRMANN	030	01197/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	038	00027/2002
RICARDO DA SILVA GAMA	040	00209/2002
ROBSON JOSE EVANGELISTA	044	00360/2002
RODRIGO SABADIN HEXSEL	027	00485/2001
ROGERIO DE SOUZA LEITAO	009	00476/1999
ROMULO DE SOUZA LETHAO NE	002	00583/1995
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	064	01065/2002
VALERIA DA SILVEIRA MULLE	019	00874/2000
VANESSA VOLPI B. PALACIOS	037	01551/2001
VILSON DOSKI		

FABRICIO FERREIRA
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE
FRANCISCO ANTONIO FABIANO
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI
GELSON AREND
GILFROIS CARLOS BAUER
GLAUCO IWERSEN
HEROLDES BAHR NETO
HILDO ALCEU DE JESUS JR.
HOMERO VIEIRA NETO
IDEVAN JOHNSON
IDEVAR CAMPANERUTI
IGUACIMIR G. FRANCO
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS
IVANISE NEYVA DOZORETZ KO
JACINTO NELSON DE MIRANDA
JACKSON GLADSTON NICOLodi
JANOR LUNARDI
JOAO LEONELHO GABARDO FIL
JOSE ALZAMORA NETO
JOSE CARLOS DE MORAES
JOSE DA COSTA VALIM FILHO
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
JOSE RONALDO CARVALHO SAD
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
LOURENCO DE MEDEIROS
LUCIANA SEZANOWSKI
LUIZ FELIPE PELLON
LUIZ ADAO DE CARLI
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

LUIZ ANTONIO BERTOCCHI
LUIZ ANTONIO SERENATO
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS

MARCIA DA FONTOURA REY BE
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O
MARCUS ELY SOARES DOS REI
MARIA IZABELA SILVA DE OL
MARIA LIZANE MACHADO BRUM
MARLUS DA SILVA SALDANHA
MOACYR ALVARO DE SOUZA
MURILO CELSO FERRI

NELSON CARLOS DOS SANTOS
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA
OSNILDO PACHECO JUNIOR
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI
PAULO EDUARDO BREVE
PEDRO PAULO PAMPLONA
REGINA YURICO TAKAHASHI

1.-ANULACAO DE TITULO-211/1995-LOCADORA CURITIBA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA x PUBLI-

CIDADE VERA CRUZ LTDA- Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR e IDEVAN JOHNSON-

2.-EXECUCAO-583/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLOVIS THOMAZINI e outros- Desp. de fls. 63: Defiro. Oficie-se. Desp. de fls. 65 verso: Retirar o ofício expedido. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

3.-ARROLAMENTO-824/1995-JASMINE TORRES DA FONTOURA REY x IVOLENE TORRES- Retirar a certidão. - Adv. MARCIA DA FONTOURA REY BERGONSE-

4.-REPARACAO DE DANOS-995/1997-ALBINO LIZOT x VIACAO PIRAQUARA LTDA e outros- Retirar a carta precatória. - Adv. ARIBERT JOAO RANNO, MARLUS DA SILVA SALDANHA e GLAUCO IWERSEN-

5.-IMISSAO DE POSSE-1058/1997-LUIZ PRESTES DA SILVA e outros x IVES PONESTKE e outros- Mediante o pagamento das custas necessárias, desentranhe-se o mandado para que seja efetivada a penhora sobre os bens indicados. - Adv. AGOSTINHO CARLOS BERNARDI DE SOUZA e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-365/1998-NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA x BANCO BANDEIRANTES S/A e outros- Desp. de fls. 106: Cite-se. Desp. de fls. 107 verso: Providenciar R\$ 12,00 para porte de correio. - Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

7.-EXECUCAO-1435/1998-BANCO BRADESCO S/A. x MARIA INES NOGUEIRA ASINELLI e outros- Oficie-se ao Juízo da Falência, solicitando informacoes quanto a atual situacao dos imóveis objetos das matrículas nº 29.624 e 29.881, ambas da 6ª CRI desta capital, os quais, encontram-se vinculados ao processo de falência de Tele-Vendas Danta Cruz Comercio de Papeis. - Adv. MURILO CELSO FERRI e JOSE ALZAMORA NETO-

8.-COBRANCA-1476/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AGUA VERDE x DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE e outros- Defiro pedido de fls. 152. Oficie-se. Desp. de fls. 154 verso: retirar o ofício expedido. - Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE-

9.-EXECUCAO-476/1999-ANTONIO PAULO TRINTIN e outros x KAROLINE SANTOS VIEIRA e outros- Retirar o ofício expedido. - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI e ROMULO DE SOUZA LEITAO NETO-

10.-REVISIONAL DE CONTRATO-489/1999-RITA MARIA ALVES DE NEIVA LIMA x BANCO ITAU S/A.- Desp. de fls. 354: Vistas ao Sr. Perito para responder aos esclarecimentos suscitados pelas partes. Desp. de fls. 391: Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do sr. avaliador em cinco dias. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

11.-INDENIZACAO-1380/1999-JOSE APARECIDO MENDES x BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA- Sobre a juntada da carta precatória, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. HEROLDES BAHR NETO-

12.-COBRANCA-1387/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS x JOSE SOARES DA SILVA NETO- Desp. de fls. 129: A conta geral. Atenda-se ao Código de Normas (5.8.8.2). Sobre a conta geral de fls. 130/131, no valor de R\$ 4.626,26, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

13.-INDENIZACAO-1415/1999-RONALDO TANNER x CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL DE CURITIBA e outros- Preliminarmente, ao distribuidor para as anotações pertinentes, com relacao a execucao - invertendo-se os polos. Cite-se o devedor para pagamento do valor da execucao, acrescidos das custas processuais pertinentes e honorários advocatícios que, para o caso de pronto pagamento, fixo em 10% sob pena de penhora. - Adv. ENIO ROBERTO MURARA e GELSON AREND-

14.-RESSARCIMENTO-1435/1999-MARITIMA SEGUROS S/A. x ADEMIR SILVESTRE DE SOUZA e outros -Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 794, II do CPC. Levante-se a penhora. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLodi e AMAURI CEZAR JOHNSON-

15.-DESPEJO-52/2000-ANTONIO RIBEIRO x RALPH ANTONIO HAUER- Desp. de fls. 138: Determino a remessa dos autos ao contador para conferencia dos valores apresentados na planilha de fls. 137, principalmente, a correcao e juros aplicados, com fundamento no paragrafo 2º do artigo 604 do CPC, conforme nova redacao dada pela Lei 10.444/02. - Adv. LUIZ ADAO DE CARLI e JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

16.-COBRANCA-72/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x BENEDITO FERNANDES TORRES- Desp. de fls. 105: Defiro fls. 104. desp. de fls. 109 verso: retirar os ofícios expedidos. - Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

17.-INVENTARIO-761/2000-MARIA DE LOURDES PEREIR-

RA LOPES e outros x CANTIDIO OLIVEIRA LOPES- Desp. de fls. 132: Lavre-se auto de partilha. Em seguida, contados e preparados, voltem. Desp. de fls. 134: Firmar o auto de fls. 133/134 em cartório em cinco dias. - Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL-

18.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-865/2000-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x ODAIR BENEDITO POLATO- Vistos etc. (...). Face ao exposto, com fulcro nos artigos 901 e 904 do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de DEPOSITO e determino que o requerido, ODAIR BENEDITO POLATO, entregue o bem ou equivalente em dinheiro, considerado este como o valor do bem, salvo se o débito for menor, no prazo de 24 horas, sob pena de prisao. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador do requerente que fixo em dez por cento sobre o valor do débito, devidamente atualizado. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado. P.R.I. - Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

19.-INDENIZACAO-874/2000-LEONOR ALCIDES DO AMARAL DA SILVA e outros x ASSOCIACAO PROFISSIONAL DE TURFE DO PARANA e outros- Retirar o ofício expedido. - Adv. LUIZ ANTONIO BERTOCCO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, DALVA MARLI MENARIM, VANESSA VOLPI B. PALACIOS e ANTONIO ACIR BREDAS-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-993/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ANA OYARA DE SOUZA -Vistos etc. (...) Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, diante do depósito promovido pela re que reconheceu a procedência do pedido, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 269, II do CPC. Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e REINALDO JOSE ANDREATTA-

21.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1010/2000-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JUAREZ ROHLING- Manifeste-se o interessado, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

22.-INVENTARIO-1011/2000-CARLOS AUGUSTO SPERANDIO e outros x CLAUDIA COPIA SPERANDIO- Desp. de fls. 75: Lavre-se auto de partilha. Desp. de fls. 76: Ao partidor. Desp. de fls. 76 verso: Sobre o requerimento da contadora, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. ARY SPERANDIO JUNIOR-

23.-EXECUCAO-1056/2000-BRADESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x METRATON TELECOMUNICACOES LTDA e outros- Defiro pedido de fls. Desp. de fls. 123 verso: retirar os ofícios expedidos. - Adv. MURILO CELSO FERRI-

24.-ANULATÓRIA-33/2001-NAKAMORI & NAKAMORI LTDA x RAMON CANHONI DEMATTE- Aguarde-se por dez dias. Cumpra-se, a Serventia, o determinado as fls. 511. - Adv. EDUARDO MARTINS FRANCO e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

25.-EXECUCAO HIPOTECARIA-244/2001-BANCO ITAU S/A. x MARIA LEONILDA ALVES GUERGOLET- Vista a Dra. Curadora Especial. Proceda-se a regularização dos embargos (fls. 77/82).- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

26.-COBRANCA-467/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO ROBERTO GOUVEIA- Desp. de fls. 63: Indefiro os ofícios pleiteados as instituições financeiras, através do Banco Central, por não se tratar este feito processo de execução. Quanto aos demais constantes do último parágrafo de fls. 62, oficiem-se. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e CARLA FABIANA EVERS-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-485/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x JOAO ALBERTO CHEPELSKI- Vistos, etc... Face ao exposto, declaro o requerente CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU, qualificado, carecedor desta AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE, movida contra JOAO ALBERTO CHEPELSKI e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. - Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

28.-EXECUCAO-673/2001-ALIDA TAMBOSI x DILMA MARIA DOS SANTOS- A intimação, no caso concreto, não pode ser tacita. Desentranhe-se o mandado para que seja realizada na pessoa do advogado, com poderes para receber citação e intimação. - Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS e ERON ABOUD-

29.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1018/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILSON ALVES MAIA- Vistos, etc... Posto isso, julgo extinto o feito sem o julgamento de mérito com fundamento no artigo 267 inciso VIII do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruíram a exordial, proceda-se a devolução baixa. P.R.I. - Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

30.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1197/2001-LG IN-

DUSTRIA E COM. METALURGICO E CONFECOES LTDA x GONVARRI BRASIL S/A.- Providenciar o depósito de custas, para a remessa dos autos ao juízo da comarca Braco do Norte/SC. - Adv. JANOR LUNARDI e RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

31.-DESPEJO-1217/2001-PEDRO DALCIM e outros x MARILZA J. PEREIRA- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo o pedido de desistência e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Baixa na distribuição condicionada ao preparo das custas processuais remanescentes. P.R.I. - Adv. HOMOIRO VIEIRA NETO-

32.-EXECUCAO-1238/2001-ANEZIA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA x ALAIN DAVID AMAR- Desp. de fls. 85: Defiro. Oficie-se. Desp. de fls. 86 verso: Retirar o ofício expedido. - Adv. JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

33.-EXECUCAO-1297/2001-COLOR VISOAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA x MOVELBROS COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA- Oficie-se a Receita Federal conforme pleiteado. Aguarde-se por trinta dias. retirar o ofício expedido. - Adv. CLAUDIO DA SILVA CARDOSO-

34.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1405/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x RASTA IND. E COM. DE ALIMENTOS- Sobre o ofício do Juízo deprecado, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

35.-ACAO ORDINARIA-1410/2001-RICARDO SHIGUEKI MATSUMI x VIP CENTER INFORMATICA- Defiro fls. 50. retirar o ofício expedido. - Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

36.-INVENTARIO-1505/2001-ROSE RODRIGUES e outros x AVANI GONCALVES- As informações mantidas pelo TRE, por orientação do próprio Tribunal, são de caráter sigiloso e tal motivo, não são passíveis de solicitação. Quanto a Companhia de Energia Elétrica, oficie-se. retirar o ofício expedido. - Adv. LUIZ ANTONIO SERENATO-

37.-INDENIZACAO-1551/2001-RITA NOEMIA GRABIN DEUNISIO x IRIS COLOR FOTO- Por ocasião da audiência de conciliação (Termo de fls. 38), determinou-se a conclusão do feito para apreciação da preliminar de prescrição. Passo, pois, ao saneamento. Controvertem as partes sobre a obrigação de a requerida indenizar, em virtude de haver perdido a fotografia de um irmão da requerente, falecido. Inicialmente, proceda a Escrituraria a retificação na autuação e registros, no que tange ao polo passivo, passando a figurar Profoto Comercio de Materiais Fotograficos Ltda. No que tange a preliminar de prescrição, não é possível sua apreciação nesta oportunidade, porque da inicial não consta a data em que teria sido verificado a entrega da fotografia para reprodução, o único documento acostado pela requerente, a respeito, o protocolo de fls. 15, também não traz a data em que foi recebido pela Requerida. A única data ali constante é a da autenticação procedida pelo tabelionato, em 15.07.97. Assim, observa-se que, para a apreciação da prescrição, é mister a realização da instrução, quando devesse ser apurada a data em que foi efetivada entrega a fotografia. Postergo, assim, a análise da preliminar, para sentença. O processo encontra-se em ordem. Defiro a prova oral requerida, consistente no depoimento pessoal da requerente e do representante legal da requerida sob pena de confissão, bem como a inquirição de testemunhas, cujo rol devesse ser ofertado quinze dias antes da audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 17 de fevereiro de 2003, as 14:00 horas. - Adv. VILSON GUDOSKI e IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK-

38.-DECLARATORIA-27/2002-ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Recebo os embargos de declaração. Entretanto, não há, com a devida vênia, qualquer omissão quanto a natureza do ato instrutório a ser realizado. O ponto controvertido e o objeto da pericia foram definidos. Conforme consta da decisão proferida em audiência, a pericia devesse esclarecer sobre a existência do saque contestado pela autora e afirmado pelo réu. E o que basta. Se especificarmos onde devesse ocorrer a análise técnica, se em documentos ou equipamentos, como pleiteia o embargante, estariamos restringindo o campo de atuação do perito, que pode se utilizar de todos os meios necessários para desempenhar sua função, conforme prescreve o art. 429 do CPC. Se carecer de conhecimento técnico ou científico, o perito poderá ser substituído (CPC, art. 424, I). Tal atitude, de não restringir o campo de atuação do perito, não dificulta em nada a formulação de quesitos, ao contrário, e não só admitida pelo ordenamento jurídico, como desejada por quem concebe o processo como instrumento efetivo de acesso a ordem jurídica justa. Ademais, o r. Advogado do réu poderá, durante a diligência, apresentar quesitos suplementares (CPC, art. 425), se não estiver satisfeito com aqueles que venha, porventura, a formular, antes da regularização da pericia. Alega o réu, ainda, que não requereu a realização de pericia e que não deveria, pois, arcar com os custos da diligência, mesmo que declarada a inversão do ônus da prova. Todavia em sua contestação, o réu protestou pela produção de todas as provas em direito admitidas (fls. 48). Nada obstante, ao julgar o Recurso Especial nº 383.276/RJ, relatado pelo Ministro Ruy Rosado de Aguiar, o Supremo Tribunal de Justiça, com base no que determina o artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, assentou entendimento no sentido de que a inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de pericia tida por imprescindível ao julgamento da causa (...) essa regra vale quer as partes requeriam a produção da prova, quer o juiz a designe ex officio (DJ: 12/08/2002 - PG: 00219). - Adv. RICARDO DA SILVA GAMA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

39.-ANULATÓRIA-28/2002-AGENCIA DE VIAGENS HATUR LTDA. x EDGAR DE SOUZA E LIMA E CIA. LTDA.-

Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. Designo o dia 26 de fevereiro de 2003 para as 13.30 horas. Intimem-se as partes através de seus advogados pelo Diário da Justiça. - Adv. FABRICIO FERREIRA e FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES-

40.-EXECUCAO-209/2002-ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SR. BOM JESUS x CANTINA SAO JOSE LTDA- depreque-se. - Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA-

41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-228/2002-BANCO ITAU S/A. x CIRLENE DA LUZ- o despacho de fls. não foi atendido integralmente. Diligencie-se. - Adv. DANIEL HACHEM-

42.-ARROLAMENTO-310/2002-CLARA GOMES e outros x ALTAMIRO SERAPHIM (ESPOLIO)- A renúncia devesse ser em favor do onte mor. Se favor de alguém, será cessação de direitos. Por outro lado, a formalidade exige escritura pública ou termo em juízo, não possuindo os documentos de fls. 53/55 valor jurídico. - Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

43.-ALVARA-340/2002-KETRILY ADAMSKI DA SILVA x - Desp. de fls. 21: Defiro fls. 20. Desp. de fls. 24 verso: retirar alvará. - Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

44.-EXECUCAO-360/2002-ANTONIO CARLOS RAIMUNDO SOBRINHO x CELSO LINO STANGLER e outros- Vistos, etc... homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos efeitos, o acordo formalizado entre as partes. Posto isso, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Custas a cargo da autora. P.R.I. - Adv. RODRIGO SABADIN HEXSEL e LOURENCO DE MEDEIROS-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-382/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x VALDEMAR CUNHA SOBRINHO- arquivem-se. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

46.-COBRANCA-420/2002-REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- manifeste-se a parte autora em cinco dias sobre a contestação e documentos de fls. 251/402. - Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR e LUIS FELIPE PELLON-

47.-ARROLAMENTO-582/2002-GILSON SILVIO PINTO e outros x ACHILES JULIO PINTO- Vistos, etc... por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a partilha de fls. 02/05, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por ACHILES JULIO PINTO, nos termos do artigo 1031 do CPC. Comprovado o recolhimento dos tributos, expeça-se formal de partilha. Arquivem-se. P.R.I. Retirar o formal de partilha. - Adv. AMANDA CANSIAN-

48.-DESPEJO-631/2002-DORIVAL ROQUE GASPARIN x LUCIDIO CORDEIRO DOS SANTOS e outros- providenciar o complemento da GRC para expedição do mandado para citação dos fiadores. - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

49.-COBRANCA-675/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA x JOSE GERALDO ANDREIS e outros- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 269,III do CPC. Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. EMERSON LUIZ DE VELLO-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-758/2002-ANTENOR JOSE MACHADO x ALINE LOUISE LINHARES- sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e ALTAIR DE OLIVEIRA-

51.-TUTELA-779/2002-JOSE RIBEIRO e outros x JAQUELINE FERREIRA DA COSTA- Processo suspenso por trinta dias. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

52.-ALVARA-786/2002-CARMEN ELIANA PEREIRA BIANCO e outros x - Vistos, etc... Posto isso, autorizo a inventariante Carmem Eliana Pereira Bianco, a proceder junto ao Banco do Brasil S/A o levantamento dos valores existentes na conta corrente e, poupança que a de cujus mantinha na instituição financeira. Expeça-se alvará, prestando conta a autora no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. P.R.I. - Adv. MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA-

53.-PROTESTO-859/2002-WILSON JUSTINO SOARES e outros x RAQUEL BUENO DE QUEIROZ DE OLIVIERA- cumpra-se o despacho de fls. 28. providenciar R\$ 10,00 para porte de correio. - Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

54.-ALVARA-863/2002-LUZIANE DE LIMA MARINHO LUCIO e outros x - defiro a dispensa recursal. Expeça-se alvará. retirar o alvará. - Adv. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-891/2002-CLAUDIA COLODEL x JAIR ROHLING- A exigência da prestação de caução quando do deferimento de pedido liminar em medida cautelar de sustação de protesto faz parte do elenco de poderes discricionários do magistrado condutor do processo. A exigência de caução e ditada pelo prudente arbítrio do juiz e deve visar, primordialmente, a preservação dos interesses da parte contrária, consoante art. 804, do Código de Processo Civil. Entendo, pois, que a caução não é de ser liberada, no entanto, diante da regra processual acima mencionada e da alegada deficiência financeira, concedo, ao autor, a oportunidade de presta-la na forma fidejussória. Aguarde-se por 45 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da liminar. Esta decisão não desincumbe o autor de promover o pagamento das custas processuais. Opor-

tunamente, certifique-se a propositura da ação principal. Cite-se nos termos da lei. - Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

56.-ALVARA-900/2002-BRUNILDA MORAIS DA SILVA e outros x - Vistos, etc... Posto isso, autorizo a autora/genitora Brunilda Moraes da Silva, a proceder ao levantamento dos referidos valores encartados na exordial. Expeça-se alvará, prestando-se conta a autora no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. P.R.I. - Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

57.-SUSTACAO DE PROTESTO-911/2002-SFS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA e outros- providenciar R\$ 25,00 para porte de correio. - Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-922/2002-SERGIO SCHELELA x BANCO UNIBANCO S/A- ... Defiro a tutela antecipatória no sentido que a parte requerida se abstenha da inscrição do nome do autor junto aos órgãos de cadastro de inadimplentes, conforme os valores e índices aplicados na peça inicial. Oficie-se ao SERASA, e demais órgãos competentes para impedir a restrição de crédito. Cite-se a requerida, nos fundamentos da Lei. Retirar os ofícios expedidos. Designo audiência conciliatória para o dia 24 de fevereiro de 2003, as 15.00 horas. Cite-se nos termos da lei. - ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-931/2002-SERVINA PEREIRA DOS SANTOS e outros x CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS- manifestem-se os requerentes em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 34. - Adv. CARLOS JUAREZ WEBER-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-976/2002-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA x BOSCARDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- O bem ofertado foi adquirido em 1996 pelo valor atribuído as fls. 23. Assim, pelo uso e ação do tempo, e de se concluir que o mesmo sofreu depreciação. Diante de tal, antes de aceitar a oferta, determino seja juntado aos autos avaliação firmada por revendedor concessionário. - Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JR.-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-1014/2002-MARIA LEONILDA ALVES GUERGOLET x BANCO ITAU S/A- Preliminarmente, ao distribuidor para os registros de mister. Recebo os presentes embargos, determinando o sobrestamento da execução. Abra-se vista ao embargado para responder, querendo, em dez dias. - Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

62.-ARROLAMENTO-1054/2002-MARIA FILIPACK TURCZYN e outros x ESTEFANO TURCZYN- Nomeio inventariante a requerente Maria Filipack Turczyn, a quem tenho por compromissada. Conforme item 5, a partilha foi feita, ficando, além dos 50% do conjugue, percentual de 12,5% para cada herdeiro. Todavia, no item 6, o conjugue superstita manifestou seu desejo em renunciar a meação em favor dos herdeiros. Nesse caso, não seria renúncia mas cessação da meação, uma vez que a renúncia só poderia ser em favor do monte mor e por parte dos herdeiros. Ademais, em que pese o contido no item 5, o seguinte (6) anula o primeiro sem fazer nova partilha. Esclareça-se. Juntem-se as negativas fiscais. - Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

63.-EXECUCAO-1058/2002-CONPREM CONCRETO REMOLDADO LTDA x INEPAR S/A - INDUSTRIA E CONSTRUCOES- Regularize a autora sua representação (contrato social). Em seguida, mediante antecipação das custas de lei, expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento fixo a verba honorária em 10% (dez por cento), para o caso de pronto pagamento. - Adv. JOSE CARLOS DE MORAES-

64.-DESPEJO-1065/2002-SIGRID LUISE MARGARETE HULTIN x JOAO CARLOS FREITAS- A requerente e professora e aufera de aluguel. Diante de tal, para apreciar o pedido de assistência judiciária, intime-se a autora para produzir prova de sua deficiência econômica. Outrossim, determine a emenda da inicial, no que se refere ao valor da causa, observando o disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.245/91. - Adv. VALERIA DA SILVEIRA MULLER-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1066/2002-D.J.C. - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SIMPLICIO ZARTH- Preliminarmente intime-se a requerente para indicar o percentual pago, mediante emenda da exordial, e complementar a prova da mora, com a juntada do comprovante de entrega (AR) da notificação. A mora foi devidamente comprovada, pelo que defiro a busca e apreensão liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Condiciono o cumprimento da liminar ao atendimento das determinações supra. Efetivada a medida, cite-se. - Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

66.-NOTIFICACAO-1068/2002-JOSE CARLOS CAL GARCIA (ESPOLIO) x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS- A notificação tem por finalidade prevenir responsabilidade, promover a conservação e ressalva de direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal - Código de Processo Civil art. 867. No caso concreto, pleiteiam os requerentes a notificação da re para em 15 dias prestar informações ao Juízo. Entendo que o processo em apreço não espacia para a pretensão constante do item 4 da exordial, pelo que, preliminarmente, intimem-se os requerentes para esclarecimentos. - Adv. DANIEL MULLER MARTINS-

67.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1080/2002-BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A- Preliminarmente intime-se o requerente para emendar sua exordial, no sentido de apontar o percentual pago pela re. A mora foi devidamente comprovada, pelo que defiro a busca e apreensão liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Atendido o item anterior e pagas as custas de

lei, expeca-se mandado. Efetivada a medida, cite-se. - Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR- |

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. ARROLAMENTO.- IVONNE DE LIMA CICHON e OUTROS.- R\$ 609,00.- ADV.- FABIOLA PAULA BEÉ ALENSKI.-

2. COBRANÇA.- ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA. X HERMES NUNES CONCALATO e JORGE LUIS ROA DE OLIVEIRA.- R\$ 462,00.- ADV.- LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALÉRIO PEREIRA.-

3. COBRANÇA.- ELIZABETH NUNES DE CARVALHO X VERA CRUZ SEGURADORA S/A.- R\$ 378,00.- ADV.- FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI.-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 113/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIONE BASTOS RIBAS	029	00195/2002
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	018	43665/2000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	012	41979/1999
ANDERSON HATAQUEIAMA	011	41669/1999
ANTONIO MORIS CURY	019	43707/2000
ARNO APOLINARIO JR.	001	19446/1983
CARLA CRISTINE KARPSTEIN	041	17311/1994
CARLOS ALBERTO PEREIRA	002	28153/1992
CARLOS ANTONIO LESSKIU	027	01350/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	030	00554/2002
CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA D	027	01350/2001
CESAR AUGUSTO GAVRON	030	00554/2002
CHRISTIANNE REGINA L. POS	014	42737/2000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	007	36065/1997
CLEVERSON JOS• GUSSO	022	00480/2001
	021	00287/2001
DANIELA RACHE GEBRAN	018	43665/2000
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	013	42007/1999
DOMINGOS CAPORRINO NETO	028	00068/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	010	41103/1999
DOUGLAS VITORIANO LOCATEL	004	30593/1994
ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWS	024	00806/2001
EMANUELLE FERREIRA DA COS	038	01271/2002
	035	01267/2002
	037	01270/2002
EMERSON LUIZ VELLO	022	00480/2001
EROS SOWINSKI	027	01350/2001
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	008	39893/1998
	004	30593/1994
	018	43665/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	027	01350/2001
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	023	00762/2001
GEROLDO AUGUSTO HAUER	001	19446/1983
GERSON VANZIN MOURA DA S	026	01171/2001
GILBERTO NEI MULLER	038	01271/2002
GIOLVANE FERREIRA	035	01267/2002
	037	01270/2002
GLAUCO IWERSEN	011	41669/1999
GLICERIO RODRIGUES PALMA	019	43707/2000
GUILHERME CORDEIRO NETO	004	30593/1994
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	017	43191/2000
HELOISA HELENA DE OLIVEIR	027	01350/2001
INACIO HIDEO SANO	015	42799/2000
JACKSON SPONHOLZ	024	00806/2001
JOAO LUIZ AGNER REGIANI	008	39893/1998
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	026	01171/2001
JORGE GOMES ROSA NETO	033	00872/2002
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	017	43191/2000
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	020	43923/2000
JOSE LUIS ALMIRAO	016	43077/2000
JOSE XAVIER SILVA	039	01338/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	025	01149/2001
	036	01269/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	007	36065/1997
KIYOSHI ISHITANI	014	42737/2000
LEONARDO SOUZA	020	43923/2000
LICIANE JUNIA BALTAZAR	041	17311/1994
LILIAN ACRAS FANCHIN	023	00762/2001
LUANA STEINKIRCH DE OLIVE	034	01231/2002
LUCELIA MARIA COLLE	018	43665/2000
LUCIA ROSSETTO THEODORO	010	41103/1999
LUCIANE MOMBACH	021	00287/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	005	31410/1994
LUIZ ALFREDO BIANCONI	042	127827/1999
LUIZ BRESOLIN	040	01354/2002
LUIZ DANIEL FELIPPE	009	40589/1999
LUIZ ROBERTO ROMANO	032	00788/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	003	28790/1992
MANOEL CAETANO FERREIRA F	026	01171/2001
MANOEL EDUARDO A. CAMARGO	009	40589/1999
MARCELA MORAES PEIXOTO	005	31410/1994
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	029	00195/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	020	43923/2000
MARLI T. FERREIRA D'AVILA	016	43077/2000
MAURO JUNIOR SERAPHIM	006	31937/1995
MILTON FAGUNDES	042	127827/1999
NATANIEL RICCI	013	42007/1999
NEI ROBERTO DE BARROS GUI	011	41669/1999
NELSON BATISTA PEREIRA	011	41669/1999
NESTOR TEODORO DA SILVA	001	19446/1983

NEWTON JOSE DE OLIVEIRA N	042	127827/1999
PAULO MAINGUE NETO	023	00762/2001
	034	01231/2002
PAULO R. RIBEIRO NALIN	012	41979/1999
PAULO VINICIO FORTES FILH	027	01350/2001
	041	17311/1994
RENATA CRISTINA KREDENS	026	01171/2001
RENE PELEPIU	031	00619/2002
SAVIO CEMBRANELI	011	41669/1999
SILVIO BATISTA	020	43923/2000
SONIA ITAJARA FERNANDES	015	42799/2000
VANDERLEI SANTOS DE MENEZ	042	127827/1999
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	028	00068/2002
	009	40589/1999
WILSON BARROSO FILHO	006	31937/1995

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19446/1983-ESPOLIO DE HERMINIO BRUNATTO E OUTRA x PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS-Indefiro o pedido de fls. 683/684, ante o contido no despacho de fls. 682.Cumpra-se o despacho de fls. 682.DESPACHO DE FLS. 682:Acolho a justificativa e defiro a realizaçã.º de nova perçia.Para os trabalhos nomeio perito o Dr. Elpidio Vasconcelos.Apresentem as partes quesitos e assistentes.Adv. ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA,ARNO APOLINARIO JR., GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e NESTOR TEODORO DA SILVA-

2.-ORDINARIA-28153/1992-OLGA LARSON CARSTENS x I.P.E.-Preparadas as custas, voltem.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28790/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x BUENOS AGENCIA DE TURISMO LTDA.-Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

4.-REPETICAO DE INDEBITO-30593/1994-RAZ EXPORT COML. EXP. LTDA. E O. x ESTADO DO PARANA-Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente para determinar que o Estado do Paran restitua os valores pagos pelas autoras a título de adicional de Imposto de Renda, devidamente corrigido monetariamente, adotados os índices utilizados pelo Estado, acrescidos de juros de 6% ao ano a partir do trfnsito em julgado desta.Condenno o Estado do Paran .pela sucumb'ncia, ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatçcios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme preceitua o art. 20, par. 4º da lei adjetiva civil.A presente decis.º est sujeita a reexame success rio.Adv. LILIAN ACRAS FANCHIN,GUILHERME CORDEIRO NETO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e DOUGLAS VITORIANO LOCATELI-

5.-REPETICAO DE INDEBITO-31410/1994-PCI PARANA IND DE CIRC IMPR LTDA e outros x ESTADO DO PARANA-Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente aqã.º para determinar que o Estado do Paran restitua os valores pagos pelas autoras a título de adicional de imposto de renda,devidamente corrigido monetariamente, adotados os índices utilizados pelo Estado, acrescidos de juros de 6% ao ano a partir do trfnsito em julgado desta.Condenno o Estado do Paran .pela sucumb'ncia, ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatçcios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme preceitua o art. 20, par. 4º da lei adjetiva civil.A presente decis.º est sujeita a reexame success rio.Adv. ROBERTO MACHADO FILHO,LUDOVICO ALBINO SAVARIS e MARCELA MORAES PEIXOTO-

6.-ORDINARIA-31937/1995-GRAFICA COMERCIAL LTDA x ESTADO DO PARANA-Por todo o exposto e mais que dos autos consta, julgo improcedentesos pedidos expostos na inicial, condenando a autora em custas e despesas processuais e verba advocatçcia, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a teor do art. 20, par. 4º do CPC.ADV.S.MAURO JUNIOR SERAPHIM, LILIAN ACRAS FANCHIN e WILSON BARROSO FILHO-

7.-DECLARATORIA-36065/1997-MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA. x ESTADO DO PARANA-Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolhendo tamb,m o parecer ministerial para tanto, no que pertinente, julgo improcedente os pedidos.Condenno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honor rios advocatçcios, que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do artigo 20,par. 4º do CPC., j on=bservadas as diretrizes do par. 3º do mesmo artigo.Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

8.-DECLARATORIA-39893/1998-MANOEL JACO GARCIA GIMENES x ESTADO DO PARANA e outros-Isto posto, julgo extinto o feito,excluindo da lide o sr. Secret rio da Administraçã.º, o que faço com fulcro no art. 267,VI do CPC.Quanto ao m,rito, julgo parcialmente procedente o pedido para o efeito de declarar o direito do requerente de que seja computado, para efeito de sua aposentadoria, o tempo convertido constante da certidã.º de tempo de serviço fornecida pelo INSS.Tendo o autor decaído apenas na parte accessória do pedido, condeno o requerido integralmente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honor rios advocatçcios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a teor do artigo 20, par. 4º do CPC. Transcorrido o prazo para recurso volunt rio, remeta-se ao Egr,gio Tribunal de Justiça para o reexame success rio.Adv. JOAO LUIZ AGNER REGIANI e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

9.-NULIDADE ATO ADMINISTRATIVO-40589/1999-ALCEU MALUF JUNIOR x ESTADO DO PARANA-Diante da fundamentaçã.º acima expandida, rejeito o pedido e, destarte, julgo extinto o processo, o que faço com base no art. 269,inciso I, do CPC.Pela sucumb'ncia,condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatçcios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) tendo em vista o tempo decorrido, natureza da causa, o local da prestaçã.º de serviço

e o grau de zelo com que se ouve a a procurador do estado.Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

10.—41103/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ODAIR SANCHES GARCIA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO-

11.-ORDINARIA-41669/1999-EDMUNDO APARECIDO BITTENCOURT x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Preparadas as custas, voltem.-Adv. NELSON BATISTA PEREIRA, SAVIO CEMBRANELI, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES, GLAUCO IWERSEN e ANDERSON HATAQUEIAMA-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-41979/1999-CARLOS ERNESTO FERNANDES HOROVITZ x ESTADO DO PARANA-Isto posto, e pelo que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido e de consequ'ncia, extinto o feito com base no art. 269,I, do citado Codex.Condenno o autor ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocatçcios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) com base no art. 20, par. 4º do CPC.Adv. PAULO R. RIBEIRO NALIN e ANA CLAUDIA BENTO GRAF-

13.-ORDINARIA-42007/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARMELINO ULLER e outros -Ante o exposto, pelo mais que dos autos consta, com base no Art. 269-inciso I do C.P.C.JULGO PROCEDENTES, todos os pedidos formulados na inicial e responsabilizo a r, pelas despesas do feito, inclusive honor rios advocatçcios,que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observado o art. 12 da Lei 1060/50, j que ora deferidos os benefícios da assist'ncia judici ri gratuita.-Adv. NATANIEL RICCI e DINAMIR PRUENCA MONTEIRO-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-42737/2000-YOK EQUIPAMENTOS S.A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ante o exposto, pelo mais que dos autos consta, com base no Art. 269-inciso I do C.P.C.JULGO IMPROCEDENTES, todos os pedidos formulados na inicial e responsabilizo a embargante pelas despesas do feito, inclusive honor rios advocatçcios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)-Adv.KIYOSHI ISHITANI e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

15.-DESAPROPRIACAO-42799/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x RAUL TEIXEIRA E S/M.-Isto posto,com base no art. 267,VI do CPC., julgo extintos ambos os feitos, por perda do objeto.Custas j pagas.Sem honor rios na esp,cie, eis que a extinçã.º decorreu de fato superveniente para o qual ambas as partes concorreram.Adv. INACIO HIDEO SANO e SONIA ITAJARA FERNANDES-

16.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-43077/2000-LANCHONETE & PETISCARIA NOSSO LUGAR LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Ante o exposto, pelo que consta dos autos e na forma do convencimento acima motivado, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.Em face da sucumb'ncia, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatçcios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o que faço tendo em vista a complexidade da causa, o trabalho realizado, o tempo exigido e o grau de zelo do profissional.Adv. JOSE LUIS ALMIRAO e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

17.-ORDINARIA DECLARATORIA-43191/2000-JOSE GERALDO DA SILVA e outros x TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA-Isto posto, pelo que mais dos autos consta, com base no art. 269,I, do CPC.,JULGO IMPROCEDENTES todos os pedidos orientados na inicial e condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocatçcios no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) com base no art. 20, par. 4º do CPC., consoante par/metros das alneas do par. 3º do citado dispositivo.Adv. JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

18.-NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAL-43665/2000-ALVARO LUIZ PERSEKE WOLFF e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-As preliminares levantadas na contestaçã.º sã.º apreciadas quando da sentença, eis que exigem dilaçã.º probatãria.Defiro a produçã.º de prova pericial, nomeando para exercer esse munus o Sr. Carlos Galarda. s partes, em cinco dias devem indicar assistente t,cnico e apresentar quesitos.Defiro o pedido de inversã.º do nus da prova (fls. 289/296, pois incide o Cédigo de Defesa do Consumidor no contrato celebrado entre os litigantes (art. 3º, par. 2º) sendo a parte autora hipossuficiente em relaçã.º ... instituiçã.º financeira (art. 6º, inciso VIII).Conv,m adotar que a inversã.º do nus da prova nã.º acarreta para a parte a quem recaí este nus, o dever de arcar com os honor rios periciais, eis que tal questã.º, regulada pelo art. 33 do CPC., e, no caso, dos autos, como ambas as plartes requereram a perçia, a teor deste art. 33, cumpra ... parte autora, pagar os honor rios.Adv. LUCELIA MARIA COLLE, DANIELA RACHE GEBRAN, ALESSANDRA PRESTES MIESSA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

19.-COMINATORIA-43707/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x EUGENIO DE BASTOS e outros -Em face do exposto,julgo procedente o pedido PARA O FIM de condenar os r,u, a demolirem a obra irregular, no prazo de trinta dias, sob pena de, nã.º o fazendo, o mesmo ser realizado pelo autor, ... s expensas do r,u.Condenno o r,u, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocatçcios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com o artigo 20, par grafu 4º do Cédigo de Processo Civil.-Adv. ANTONIO MORIS CURY e GLICERIO RODRIGUES PALMA-

20.-DECLARATORIA-43923/2000-TATUA INDUSTRIA E COMERCIO E INSETICIDA LTDA. x EMBRADEF - IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-Isto posto, com base no art. 267,VI do CPC., em parte JULGO EXTINTO o feito,

pela perda do objeto e, quanto ao pedido de indenizaçã.º, com fulcro no art. 269,I, do CPC.,JULGO IMPROCEDENTE o pedido.Condenno a autora ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocatçcios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com o art. 20, par. 4º do CPC.Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA, SILVIO BATISTA e MARCOS ALBERTO PICOLI-

21.-ORDINARIA-287/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CLEVERSON CRISTIANO ADAO PINTO-Intime-se a Sanepar da certidã.º do oficial de Justiça.Adv. CLEVERSON JOS• GUSSO e LUCIANE MOMBACH-

22.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-480/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AIRTON NATAL CASSAROTTI-Digam os requeridos, em especial a segunda requerida, que dever apresentar procuraçã.º e amuir ao acordado, se assim desejar, j que nã.º foi parte no feito junto ao Juizado Especial Cível, e, embora contestado o feito, nã.º est devidamente representada nos autos.Adv. CLEVERSON JOS• GUSSO e EMERSON LUIZ VELLO-

23.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-762/2001-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A. x ESTADO DO PARANA-Proposta de honor rios do sr. Perito.R\$ 4.500,00,que deverã.º ser depositados em Cartório pela requerente, em cinco dias.Adv. GEROLDO AUGUSTO HAUER, PAULO MAINGUE NETO e LILIAN ACRAS FANCHIN-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-806/2001-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x AYEDE BARRETO DA SILVA CERON -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI e JACKSON SPONHOLZ-

25.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1149/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x PEDRO ATILIO MAIA BUTTURE-Designo o dia 18/10/2002, ... s 14:03 horas para o pracemento dos bens penhorados.ADV.JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

26.-MANDADO DE SEGURANCA-1171/2001-HERBARIUM LABORATORIOS BOTANICO LTDA. x CHEFE DO DEPART.DE QUAL.EM SAUDE DO INST.DO PARANA-Considerando que j foi proferida sentença no presente feito, nã.º h como ser apreciado o pleito de fls. 312/315.Cumpra-se (fls. 306/311).Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO, RENATA CRISTINA KREDENS, GILBERTO NEI MULLER e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-1350/2001-EXTERBRAS COM. EXP.E IMP.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA x CHEFE DE FISC.DO IMP.SERV.PREF.MUNICIPAL DE CTBA-Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inc. VI face a car'ncia de aqã.º.Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU, CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA, EROS SOWINSKI e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-68/2002-CIBELE LACERDA e outros x CHEFE DO NUCLEO REG. DE EDUCAC. DE CTBA-NREC e outros-Assim e porque a demonstraçã.º dos possíveis e postergados direitos nã.º restar "translãcida, evidente, acima de toda d'vida razo vel, apur vel de plano, sem detido exame, nem laboriosas cogitaçã.ºs", como o era de exigir-se, denego a pretendida segurança, a fim de que permaneça íntegro o ato administrativo impugnado.Custas pelas impetrantes.Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

29.-MANDADO DE SEGURANCA-195/2002-PAULO FERREIRA LAURINO x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA-Isto posto,JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.Custas pelo impetrante.Deixo de arbitrar honor rios advocatçcios em face do seu nã.º cabimento no presente writ.Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI e ALCIONE BASTOS RIBAS-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-554/2002-KANZLER & SUBTIL LTDA. x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE CTBA/REC. ESTADUAL-Isto posto, concedo a segurança, mantendo a liminar anteriormente deferida, para o fim de declarar ilegal o ato que indeferiu a inscriçã.º do impetrante na Receita Estadual, devendo a mesma proceder a inscriçã.º estadual da firma impetrante e o direito de continuar a confeccionar os talon rios de notas fiscais.Face o contido no art. 12,par. ênico da Lei 1533/51, transcorrido o prazo de recurso volunt rio, remeta-se os autos ao Egr,gio Tribunal de Justiça.Adv. CESAR AUGUSTO GAVRON e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

31.—619/2002-LUIZ CARLOS MAGRIN x ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. RENE PELEPIU-

32.-MANDADO DE SEGURANCA-788/2002-LUIZ ROBERTO ROMANO x GERENTE DE OPERACAO DA DIRET.DE TRANS.DIRETRAN-CTB -Preparadas as custas, voltem.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-872/2002-MARCIO ANTONIO RIBEIRO DA ROSA MAZINI x DIRETOR DA COORD.DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO PR.-Complementadas as custas, voltem.-Adv. JORGE GOMES ROSA NETO-

34.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-1231/2002-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A. x ESTADO DO PARANA-Para ter direito ... tutela antecipatãria postulada e, deste modo, obter a suspensã.º da exigibilidade do cr,dito tribut rio, deve a autora efetuar o depósito do montante integral do que lhe est sendo exigido, nos termos do art. 151,inciso II do CTN.Sendo assim,como nenhum depósito foi

realizado, indefiro a tutela antecipada requerida. Cite-se. Apensem-se aos autos de a.º de repetição de ind. bito sob n.º 37.723/97. Int. Adv. PAULO MAINGUE NETO e LUIANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA-

35.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1267/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ALTAMIR JORGE LEMOS -Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...que-la a nova alçada, porquanto ingressa com a.º de ordem ría, atribui ao feito valor que leva a a.º de ordem ría a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in.ª da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. GIOLVANE FERREIRA e EMANUELLE FERREIRA DA COSTA-

36.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1269/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CARLOS ALBERTO PEDROSO e outros -Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...que-la a nova alçada, porquanto ingressa com a.º de ordem ría, atribui ao feito valor que leva a a.º de ordem ría a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in.ª da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

37.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1270/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VALDECIR ALVES NOGUEIRA e outros -Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...que-la a nova alçada, porquanto ingressa com a.º de ordem ría, atribui ao feito valor que leva a a.º de ordem ría a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in.ª da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. GIOLVANE FERREIRA e EMANUELLE FERREIRA DA COSTA-

38.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1271/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x AMELIA FREITAS PEIXOTO DOS SANTOS -Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...que-la a nova alçada, porquanto ingressa com a.º de ordem ría, atribui ao feito valor que leva a a.º de ordem ría a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in.ª da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. GIOLVANE FERREIRA e EMANUELLE FERREIRA DA COSTA-

39.-DECLARATORIA-1338/2002-PEDRO ZANDA x DE-TRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA -Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, porquanto ingressa com a.º de ordem ría, atribui ao feito valor que leva a a.º de ordem ría a seguir o rito sum rio, observada ainda recebnte modificação na alçada, de onde a in.ª da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Atenda ao contido na informaç.º supra, adequando o valor da causa a pretens.º econ.º deduzida. Esclareça ainda, ante o pedido contido no item 1 de fls. 37, qual o veículo que pretende a liberaç.º. Adv. JOSE XAVIER SILVA-

40.-ORDINARIA-1354/2002-SIRLENE SANTOS FERREIRA x PARANAPREVIDENCIA e outros-Venha aos autos, em dez dias, cópia de contracheques, tanto do benefício cancelado quanto da atual ocupação, e esclarecimentos a respeito, tanto para aferição da tutela antecipada requerida, quanto para a gratuidade solicitada. No mesmo prazo, emenda a autora a inicial quanto ao valor da causa ou procedimento, porquanto ingressa com a.º de ordem ría, atribui ao feito valor que leva a a.º de ordem ría a seguir o rito sum rio, observada recente modificação na alçada, de onde a in.ª da inicial (Art. 295, V, do CPC). Adv. LUIZ BRESOLIN-

41.-EXECUCAO FISCAL-17311/1994-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADELITA GONZALES MARTINEZ DENIPOTE e outros -Como requer ... s fls.13.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, LICIANE JUNIA BALTAZAR e CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI-

42.-EXECUCAO FISCAL-127827/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAM CARGA AEREA LTDA e outros -s partes quanto a baixa dos autos. Adv. CHRISTIANE REGINA L. POSFALDO, NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, MILTON FAGUNDES, LUIZ ALFREDO BIANCONI e VANDERLEI SANTOS DE MENEZES-

2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DI DR. LUIZ OSORIO MORAES PANZA DR. FERNANDO CESAR ZENI RELAÇÃO Nº 69/02

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	229	00676/2001
ACACIO CORREA FILHO	018	00780/1993
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	411	00107/1997
ADRIANA MIKRUZ RIBEIRO DE	111	00523/2001
	151	00761/2002
	125	00639/2001
	410	00199/1995
	408	00150/1994
	413	00570/1997
	445	00021/2001
	464	00017/2002
	452	00783/2001
	465	00356/2002
	375	108096/1992
	448	00420/2001
	468	01173/2002
	444	00008/2001
	431	00022/2000
	436	00556/2000
	429	01481/1999

	428	01293/1999
	443	00967/2000
	427	00959/1999
	442	00864/2000
	426	00738/1999
	425	00728/1999
	439	00724/2000
	450	00709/2001
	467	00696/2002
	466	00632/2002
	438	00583/2000
	435	00548/2000
	424	00542/1999
	407	00459/1993
	447	00393/2001
	446	00390/2001
	412	00372/1997
	434	00147/2000
	411	00107/1997
	421	00082/1999
	433	00078/2000
	432	00064/2000
	419	00050/1999
	403	127330/1992
	402	126960/1992
	401	126702/1992
	400	125918/1992
	397	124869/1992
	362	102280/1992
	437	00571/2000
	422	00285/1999
	449	00495/2001
	440	00742/2000
	441	00763/2000
	414	00946/1998
	415	01108/1998
ADRIANO DALEFFE	021	00569/1994
AFONSO CELSO NUNES	219	00573/2001
AGNALDO MENDES BEZERRA	412	00372/1997
ALAIOR RIBEIRO DOS REIS	063	00653/1998
ALCEU HAUARI	053	00550/1998
ALCEU MACHADO FILHO	352	00593/2002
	167	00572/1997
	031	00387/1996
	158	00702/1994
	157	00594/1994
	159	00645/1995
	334	00529/2002
ALCIDES BARBOSA JUNIOR	072	00528/1999
ALCIDES MUNHOZ	231	00303/2002
ALCIONE BASTOS RIBAS	099	00738/2000
	092	00573/2000
	074	00569/1999
	094	00637/2000
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	020	00549/1994
	067	00768/1998
	026	00516/1995
	022	00574/1994
AMANCIO CUETO	172	00600/1998
AMAUURI SILVA TORRES	087	00535/2000
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA	176	00523/1999
ANA CRISTINA S. PORTELLA	080	00483/2000
ANA LUCIA FRANCA	086	00531/2000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	355	00602/2002
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	093	00506/2000
	123	00585/2001
	122	00582/2001
	121	00580/2001
	120	00579/2001
	119	00574/2001
	101	00383/2001
	124	00632/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	045	00367/1998
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	002	00596/1991
	080	00683/1999
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	448	00420/2001
	431	00022/2000
ANDREA REGINA CARVALHO DE	209	00504/2001
ANGELA CASSIA COSTALDELLO	004	00508/1992
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	084	00385/2000
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	144	00579/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	166	00551/1997
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	196	00581/2000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	107	00513/2001
	106	00510/2001
	105	00504/2001
	104	00501/2001
	103	00500/2001
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	195	00577/2000
	209	00504/2001
	208	00501/2001
	207	00500/2001
	202	00367/2001
	201	00366/2001
	182	00818/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	348	00554/2002
ANTONIO GLENIO FARIA M.AL	181	00687/1999
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	111	00523/2001
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	423	00420/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	170	00585/1998
	193	00537/2000
	200	00755/2000
ARIANNA DE N PETROVSKI GE	036	00589/1996
ARIANNA DE NICOLA PETROVS	010	00612/1992
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	058	00588/1998
	055	00573/1998
	033	00529/1996
	041	00784/1996
	063	00653/1998
	029	00599/1995
	095	00645/2000
ARNO JUNG	194	00556/2000
	262	00450/2002

	267	00455/2002
	271	00462/2002
	274	00466/2002
	275	00467/2002
	280	00473/2002
	281	00474/2002
	282	00475/2002
	232	00378/2002
	180	00669/1999
	178	00547/1999
	340	00535/2002
ARTHUR HERACLIO GOMES NET	082	00375/2000
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	016	00657/1993
AUGUSTOP ROBEIRO CAMARGO	163	00591/1996
AYRTON CORREIA ROSA	216	00558/2001
	161	00551/1996
	280	00473/2002
	175	00382/1999
	185	00366/2000
	174	00716/1998
	199	00742/2000
	181	00687/1999
	354	00597/2002
BLAS GOMM FILHO	161	00551/1996
BRAZILIO BACELAR NETO	196	00581/2000
	195	00577/2000
	179	00566/1999
	214	00528/2001
	086	00531/2000
	209	00504/2001
	208	00501/2001
	207	00500/2001
	187	00377/2000
	202	00367/2001
	201	00366/2001
	182	00818/1999
	173	00621/1998
	163	00591/1996
	211	00521/2001
	039	00680/1996
	154	00769/2002
	227	00598/2002
	342	00537/2002
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	142	00568/2002
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	150	00747/2002
CARLA FABIANA EVERS	166	00551/1997
CARLA MARCHESI MOREIRA DE	360	00701/2002
CARLOS ABRAO CELLI	001	00537/1991
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	351	00592/2002
	230	00048/2002
	235	00387/2002
	225	00590/2001
	356	00607/2002
	228	00607/2001
	413	00570/1997
CARLOS ALBERTO FARION DE	133	00509/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	194	00556/2000
	412	00372/1997
CARLOS ALBERTO PEREIRA	155	00775/2002
CARLOS ALBERTO WERNECK	210	00509/2001
CARLOS ANTONIO LESSKIU	118	00562/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	132	00401/1999
	087	00535/2000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	469	123358/1988
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	033	00529/1996
CARLOS FREDERICO MARES DE	003	00398/1992
	010	00612/1992
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	357	00698/2002
CECY THEREZA CERCAL K.DE	081	00371/2000
CELSO LUCINDA	147	00637/2002
CESAR LINHARES WALLBACH	222	00580/2001
	218	00569/2001
CHRISTIANNE R. L. POSEFALD	437	00571/2000
CINTHIA PARPINELI LEITAO	449	00495/2001
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	024	00755/1994
CLAIR DA FLORA MARTINS	195	00577/2000
CLAUDIA ARZUA	024	00755/1994
CLAUDIA CRISTIANE FERREIR	153	00768/2002
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	066	00705/1998
CLAUDINEI BELAFRONTA	011	00723/1992
	009	00611/1992
	007	00607/1992
	008	00608/1992
CLAUDIO FULLE	219	00573/2001
CLAUDIO MULLER PAREJA	152	00764/2002
CLEBER DA SILVA BARBOSA	426	00738/1999
	425	00728/1999
CLEIDE KAZMIERSKI	025	00392/1995
CLEONICE RIBEIRO DA SILVA	153	00768/2002
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	061	00636/1998
CRISTIANE BELINATO GARCIA	171	00591/1998
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	410	00199/1995
	408	00150/1994
	413	00570/1997
	405	00029/1993
	416	00014/1999
	418	00021/1999
	409	00021/1995
	417	00018/1999
	404	00018/1993
	375	108096/1992
	394	121630/1992
	420	00076/1999
	407	00459/1992
	412	00372/1997
	411	00107/1997
	421	00082/1999
	419	00050/1999
	402	126960/1992
	395	123998/1992
	393	111038/1992
	392	111020/1992
	391	111006/1992

	390	111004/1992
	389	111001/1992
	388	111000/1992
	387	110555/1992
	384	108837/1992
	380	108205/1992
	371	107867/1992
	362	102280/1992
	414	00946/1998
	415	01108/1998
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	034	00559/1996
DALTON LUIZ DALLAZEM	205	00390/2001
DANIEL HACHEM	064	00661/1998
DANIELLE CAVALCANTI DE AL	161	00551/1996
DARCI DOMINGUES	198	00595/2000
DARIO BORGES DE LIZ NETO	222	00580/2001
DAVI DEUTSCHER-ROGERIO CO	006	00513/1992
DAVI DEUTSCHER	066	00705/1998
	181	00687/1999
DAVI DEUTSCHER FILHO	006	00513/1992
DAVI NASSER KHOURY	167	00572/1997
DEISE ALMIRA BORBA	020	00549/1994
	067	00768/1998
	026	00516/1995
	022	00574/1994
DENISE MARTINS AGOSTINI	052	00543/1998
DIRCEU CASAGRANDE	032	00501/1996
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	348	00554/2002
DOMINGOS CAPORRINO NETO	144	00579/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	183	00944/1999
	032	00501/1996
	071	00455/1999
	022	00574/1994
DOUGLAS MARCEL PERES	045	00367/1998
EDEGARD A.C.LESSNAU	110	00519/2001
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	194	00556/2000
	242	00428/2002
	270	00461/2002
EDSON BALDOINO	444	00008/2001
EDSON RISTOW	213	00524/2001
ELADIO PRADO JUNIOR	024	00755/1994
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	068	01691/1998
	060	

158 00702/1994
157 00594/1994
159 00645/1995
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE 351 00592/2002
RAUL DE ARAUJO SANTOS 149 00668/2002
REALINA P.CHAVES BATISTEL 118 00562/2001
REGIANE ANTUNES DEQUECHE 236 00408/2002
RENATA D. KONRDORFER 176 00523/1999
226 00593/2001
RENATO BRUNO FUHRMANN 146 00632/2002
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 427 00959/1999
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 197 00590/2000
184 00235/2000
336 00531/2002
335 00530/2002
338 00533/2002
337 00532/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 013 00381/1993
RICARDO LUCAS CALDERON 424 00542/1999
RICARDO RUY FRANCO DE MAC 131 00760/2001
RICARDO SABOIA KHURY 156 00554/1994
RITA DE CASSIA RIBEIRO 159 00645/1995
ROALD AMUNDSEN GOMES 069 00366/1999
049 00503/1998
442 00864/2000
ROBERLEI QUEIROZ 449 00356/2002
ROBERTO CATALANO BOTELHO 236 00408/2002
RODRIGO ALVES MACHADO DE 135 00511/2002
RODRIGO DA ROCHA ROSA 134 00510/2002
188 00388/2000
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 113 00526/2001
RONILDO GONCALVES DA SILV 126 00641/2001
RONNIE KOHLER 141 00567/2002
RONY MARCOS DE LIMA 047 00389/1998
ROSALVA ROSSANE MENEGHINI 048 00391/1998
046 00384/1998
ROSANGELA URIARTE R. SURE 470 40661/2000
ROSE KAMPA 217 00559/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 025 00392/1995
ROSIANE APARECIDA MARTINE 171 00591/1998
ROSIMEIRI GOMES BASILIO 200 00755/2000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA 107 00513/2001
106 00510/2001
105 00504/2001
104 00501/2001
103 00500/2001
101 00612/1992
210 00509/2001
156 00554/1994
130 00697/2001
034 00559/1996
037 00618/1996
SERGIO LUIS FERNANDES 167 00572/1997
162 00555/1996
165 00499/1997
168 00587/1997
SERGIO LUIZ FERNANDES 158 00702/1994
157 00594/1994
159 00645/1995
SERGIO PAULO BARBOSA 006 00513/1992
SERGIO SEITI KURITA 220 00575/2001
221 00579/2001
SHIRLEY ROSANA DE MORAES 220 00575/2001
221 00579/2001
SIDNEY MARTINS 136 00517/2002
102 00415/2001
127 00659/2001
051 00515/1998
117 00561/2001
020 00549/1994
019 00023/1994
015 00538/1993
085 00506/2000
067 00768/1998
026 00516/1995
027 00519/1995
SIMONE CHAPIESKI 161 00551/1996
408 00150/1994
091 00571/2000
348 00554/2002
018 00780/1993
023 00753/1994
SORAYA REGINA PEREIRA 178 00547/1999
STELA MARIS P. PETERS 157 00594/1994
STEPHANIE MELO VIEIRA MAC 444 00008/2001
SUELY HELENA LIMA VALENTI 217 00559/2001
TADEU DONIZETI BARBOSA RZ 206 00424/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ 126 00641/2001
439 00724/2000
TELMO DORNELLES 166 00551/1997
359 00700/2002
TERESA LEITE HAUARI 053 00550/1998
TEREZINHA DE JESUS DA COS 353 00596/2002
THAISA JAQUELINE VROBLEWS 414 00946/1998
415 01108/1998
VALDEMAR REINERT 235 00387/2002
VALDIR JOSE ROMANINI 156 00554/1994
VALDIR JUDAI 113 00526/2001
VALDIR JULIO ULBRICH 024 00755/1994
VALERY TULESKI RIECHI VIT 085 00506/2000
VANESSA A. FARRACHA DE CA 413 00570/1997
VANESSA FALAVINHA FROHLIC 350 00590/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 020 00549/1994
019 00023/1994
015 00538/1993
085 00506/2000
084 00385/2000
067 00768/1998
026 00516/1995
027 00519/1995
004 00508/1992
VERA LUCIA INES AMALFI VI 067 00768/1998
VERA LUCIA SCHREINER 197 00590/2000

151 00761/2002
024 00755/1994
184 00235/2000
336 00531/2002
335 00530/2002
338 00533/2002
337 00532/2002
VICENTE REINALDO TEIXEIRA 017 00745/1993
VIRGILIO DEL GIUDICE 378 108176/1992
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO 092 00573/2000
094 00637/2000
059 00604/1998
WAGNER CARDEAL OGANAUSKS 035 00582/1996
WALDIR COELHO DE LOIOLA 114 00532/2001
108 00516/2001
WALTER TOFFOLI 195 00577/2000
086 00531/2000
209 00504/2001
208 00501/2001
207 00500/2001
202 00367/2001
201 00366/2001
182 00818/1999
115 00534/2001
WESLEI VENDRUSCOLO 145 00601/2002
WILIAN FERNANDO TADEU FRA 448 00420/2001
WILSON JOSE ANDERSEN BAL 431 00022/2000
410 00199/1995
WILSON NALDO GRUBE FILHO 217 00559/2001
ZULMIRA CRISTINA LEONEL 182 00818/1999

1.-INDENIZACAO P/ DESAPROPRIACAO-537/1991-GILBERTO BATISTEL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA - Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS ABRAO CELLI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-596/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ASSORTI EDITORA E ASSESSORIA DE COM. -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

3.-ORDINARIA-398/1992-GERSON DE OLIVEIRA CERCAL x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F., MAURICIO GOTARDO GERUM, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

4.-ORDINARIA-508/1992-EFIGENIA MARA TEIXEIRA DE JESUS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerido.—Adv. ANGELA CASSIA COSTALDELLO FERREIRA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

5.-ORDINARIA-511/1992-NASTACIA ARSIE CONTIN x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

6.-EMBARGOS-513/1992-ESTADO DO PARANA x JOSE CAETANO DOS REIS E S/M E OUTRO -Preparadas as custas de execucao do título judicial, expeça-se mandado de citação.Eo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execucao.Eo.—Adv. SERGIO PAULO BARBOSA, DAVI DEUTSCHER FILHO, DAVI DEUTSCHER-ROGERIO COSTA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

7.-ORDINARIA-607/1992-CARMEM RODRIGUES PERUCI x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - Manifeste-se o requerente.—Adv. MURILO CLEVE MACHADO e CLAUDINEI BELAFRONT-

8.-ORDINARIA-608/1992-REGINA MUNIZ MOURA x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Defiro a petição de fls. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-

9.-ORDINARIA-611/1992-MARISA DA SILVA ARAUJO x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-

10.-ORDINARIA-612/1992-MARIA CORDEIRO BORBA DO LIVRAMENTO x ESTADO DO PARANA (SUCESSOR DO EXTINTO IPE) -Manifeste-se o requerido.—Adv. MURILO CLEVE MACHADO, SAMUEL TORQUATO, ARIANNA DE NICOLA PETROVSKI, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F., PAULO GOMES JUNIOR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

11.-ORDINARIA-723/1992-ADDY FERNANDES x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Defiro a petição de fls. 23/23, por cinco dias.- -Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-10089/1992-APARECIDO DE ALMEIDA S/M x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Homologo a cess.Eo de crédito, representado pela escritura de fls. 1148/1149, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milh.Eo e cem mil reais), para que surta os direitos administrativos almejados, notadamente aquele exigido pelo art. 3º do DL 5003/01. O procedimento está correto à revelia do Estado. Certifique a Escritania se o Estado do Paraná já sd manifestou nos autos, quanto aos cálculos do contador do Juízo (fls. 1138/1141) e do MP. (fls. 1151/1552). Com a concordância do Estado, voltem para homologação.Eo do cálculo. Int.- Adv. MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA, LUIZ CESCHIN e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

13.-REPARACAO DE DANOS-381/1993-NELSON ANESI x MARIA DO CARMO CARVALHO,MUNIC.CTBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

14.-DEPOSITO-511/1993-BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x SERGIO VENDRAMENTO CIA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, LUIZ GONZAGA M. CORREIA e PAULO RENATO RAPOSO-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-538/1993-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PATRIA COM DE PROD HIDRAUL C/ INC L -A substituição.Eo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. MARIA LUCIA L.C.DE MEDEIROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

16.-MANDADO DE SEGURANCA-657/1993-CLELIA D' ANDREA ARCOVERDE E OUTROS x SUPERINDELENTE DO IPE -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA-

17.-ORDINARIA DE REVISAO PENSAO-745/1993-ADELIA DE OLIVEIRA CONTE x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUCIANE DE ASSIS CORREA CONTE, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-780/1993-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x INDUSTRIA-MED.COM.REPR.IMP.EXP.PROD.MED. -Manifestem-se as partes.—Adv. HERMINIO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e ACACIO CORREA FILHO-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-23/1994-PATRIA COMERCIO PROD HIDRAULICOS INCENDIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A substituição.Eo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, MARIA LUCIA L.C.DE MEDEIROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-549/1994-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x AR DO BRASIL COMERCIO E MANUT.COMPR - Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

21.-ORDINARIA-569/1994-JUSTEN E ASSOCIADOS-SOC.DE ADVOGAD. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Cumpra-se o venerando acordo retro.—Adv. ADRIANO DALEFFE e OSMAR ALFREDO KOHLER-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-574/1994-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x K T COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-753/1994-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURO TEIXEIRA RIBAS - FI -Manifeste-se o requerente.—Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

24.-EMBARGOS DE DEVEDOR-755/1994-CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Vista aos apelados para responderem no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, PAULO VINICIO FORTES FILHO, ELADIO PRADO JUNIOR, CLAUDIA ARZUA, CINTIA ESTEFANIA FERNANDES e VALDIR JULIO ULBRICH-

25.-DEPOSITO-392/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VANDERVAN RIBEIRO BESSA -A substituição.Eo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRINI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CLEIDE KAZMIERSKI e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-516/1995-RIO PARANA COMPANHIA DE SECURIT DE CRED FINANC LTD x EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

27.-COBRANCA-519/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT DE CREDITOS FINANCIEROS x JORGE LUIS MORAIS -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-522/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE MATER.CONSTR.NOVS E USAD.POLITECNICO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. NILTON BUSSI-

29.-MONITORIA-599/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDRE MACEDO GONZAGA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-728/1995-FABRICA DE

CHOCOLATE SALWARE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, MANOEL HENRIQUE MAINGUE, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

31.-BUSCA E APREENSAO-387/1996-CONSORCIO NASER S/C LTDA x JONATAS CONSTANTINOS DA CRUZ FILHO -Manifeste-se o requerente.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e ALCEU MACHADO FILHO-

32.-PRESTACAO DE CONTAS-501/1996-LEO CAMARA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A substituição.Eo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. DIRCEU CASAGRANDE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-RENOVATORIA-529/1996-CASTO JOSE PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre os esclarecimentos da perita, digam as partes, em 05 dias. Int.- Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

34.-DECLARATORIA-559/1996-CIL JORGE FERREIRA DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o venerando acordo retro.—Adv. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR, SEBASTIAO GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

35.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-582/1996-AUGUSTO CARDOSO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Acolho os argumentos do Banestado às fls. 298/300. Intime-se o autor para trazer aos autos para trazer aos autos cópia dos documentos ali mencionados.- Adv. JEFERSON CALIXTO, WAGNER CARDEAL OGANAUSKS, MARCELLO DINIZ CORDEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, ELVO BERTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-589/1996-LUIZ AMERICO e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o venerando acordo retro.—Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, ARIANNA DE N PETROVSKI GEVAERD, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

37.-DECLARATORIA-618/1996-DAVID RAUL SCUCIATO e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o venerando acordo retro.—Adv. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR, SEBASTIAO GASPAR, LEILA CUELLAR, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-654/1996-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIA MARA CAVASSIM - FIRMA INDIVIDUAL -Defiro a petição de fls. 197. -Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA e FERNANDA LOPES MARTINS-

39.-ORDINARIA-680/1996-MALUCELLI & FILHOS LTDA x ESTADO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-766/1996-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x MAYER FERREIRA MIRANDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-784/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALVARO LEONEL DE CARVALHO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-533/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x POIS POIS PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-539/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAQUIM ANDRE CARDOSO - ME -Defiro a petição de fls. 32, por cinco dias.- -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

44.-ORDINARIA-692/1997-TRAVELLTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-367/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEUZOARDO DOS SANTOS -Defiro a petição de fls. 76. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, LEONEL TREVISAN JUNIOR, JOSIANE FRUET BETINI LUPION e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

46.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-384/1998-AMAZOR NEUCHEFFER VIEIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na integra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorá-

rios advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, JOSE ANTONIO PERES GEDIEL e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

47.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-389/1998-ALCIDES GOMES e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZHINI, OSMANN DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

48.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-391/1998-AIRTON SERGIO DINIZ e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, LEILA CUELLAR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

49.-EXECUCAO-503/1998-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS -Manifeste-se o requerente.—Adv. FERNANDA FRANCO e ROALD AMUNDSEN GOMES-

50.-INDENIZACAO P/ DESAPROPRIACAO-511/1998-MARINA DE MACEDO SEILER e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE CID CAMPELO-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-515/1998-U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x RINALDO JOSE GONCALVES CORREA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SIDNEY MARTINS-

52.-REVISAO DE PROVENTOS-543/1998-RAFAEL BALDISSERA x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

53.-INDENIZACAO POR PERDAS DANOS-550/1998-IZOLINA DE LIMA GRUBER x ESTAD DO PARANA (SUCESSOR DO IPE) -Manifeste-se o requerente.—Adv. TERESA LEITE HAUARI, ALCEU HAUARI-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-572/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALDEMAR TESTONI E S/M e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-573/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS SIGUEHAR HIGACHI -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES-

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-579/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x SERGIO RIBEIRO (FIRMA INDIVIDUAL) e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-587/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALICE JUCARA ROSA DA SILVA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA e JOSIANE FRUET BETINI LUPION-

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-588/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILSON RICHTER e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

59.-EXECUCAO-604/1998-DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN x CRISTIANO DA SILVA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FERNANDA FRANCO e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-620/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ADELSON DIMITTI -Defiro a petição de fls. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR.-

61.-DESCONSTITUICAO DE DEBITO-636/1998-MARCELLO SOARES CEZARIO E S/M x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTD- Defiro o requerimento de fls. 195, com prazo individual de dez dias. Int.-Adv. CORNELIO AFONSO CAVERDE e NILTON BUSSI-

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-652/1998-C I C COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA x EMBALABRAS IND COM EMB BRASIL LTDA -Manifeste-

tem-se as partes.—Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI e PAULO ROBERTO JENSEN-

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-653/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LOGA COMERCIO DE REPRESENTACOES DE EMBALAGENS PLAS -Defiro a petição de fls. 185.-Adv. MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, JOSE MIGUEL A. SARMENTO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

64.-ORDINARIA-661/1998-L VIEIRA E CIA LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Defiro a petição de fls. -Adv. DANIEL HACHEM-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-678/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IZABEL CRISTINA FERNANDES -Defiro a petição de fls. -Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

66.-ORDINARIA-705/1998-D VILLA REAL PARTICIPACOES LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifestem-se as partes.—Adv. DAVI DEUTSCHER, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e ITALO TANAKA JUNIOR-

67.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-768/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x LUIZ CARLOS CANDIDO CARVALHO FILHO e outros -Defiro a petição de fls. 32.-Adv. PEDRO PAULO VITOLA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

68.-EMBARGOS DE DEVEDOR-1691/1998-JOSEMAR WARCHESKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

69.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-366/1999-EDUARDO CARNACIELI CAVICHIOLO x DELEGADO DE POLICIA DO 1º DISTR POLICIAL CTBA - PR e outros -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, OSCAR FLEISCHFRESSER e ROALD AMUNDSEN GOMES-

70.-RESOLUCAO CONTRATO-384/1999-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOAO RESENDE DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

71.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-455/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J R C HIDROMECA-NICA PARANAENSE LTDA e outros -Cumpra-se o art. 42, par. 1º do CPC. Prazo de cinco dias. Int.- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-528/1999-LUIS CESAR DE PAULA ESPINDOLA x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALCIDES BARBOSA JUNIOR-

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-558/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VERGINIO ZONEI GLUSZCZAK e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

74.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-569/1999-COESP - COMPANHIA DE SEGUROS DE ESTADO DE SP x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN-Defiro o pedido de fls. 137/138, permanecendo a autora como depositária do bem, mediante termo nos autos. Manifestem-se as partes, especificando provas, se necessário. Prazo de cinco dias. Int.- Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, OSCAR FLEISCHFRESSER e ALCIONE BASTOS RIBAS-

75.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-570/1999-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ATENAS I CONDOMINIO X x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Manifeste-se o requerido.—Adv. PAULO LUIS DURIGAN e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-571/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEIDE MARIA DE GOES -Defiro a petição de fls. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

77.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-573/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KELLI CRISTINE BRONHOLO -Defiro a petição de fls. -Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

78.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-577/1999-JOSE LUIZ FERNANDES CUNIC e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- Vistos. Ante o exposto, defiro o pedido de extinção, para, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, julgar extinto o presente feito. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades.- Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

79.-INDENIZACAO-619/1999-ESTADO DO PARANA x FRANCISCO FERREIRA LOPES -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI-

80.-EMBARGOS DE DEVEDOR-683/1999-SERGIO LUIZ DE CASTRO ALVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes.—Adv. ILCEMARA FARIAS, ANA CRISTINA S. PORTELLA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

81.-EXECUCAO FISCAL-371/2000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x CARLOS LAERTES SYSOCKI-Ao arquivo provisório por 120 dias. Após, diga a parte autora, em 05 dias. Int.- Adv. CECY THEREZA CERCAL K.DE GOES e NELSON IMOTO-

82.-MONITORIA-375/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO DAMASIO SANTANA -Manifestem-se as partes.—Adv. NILTON BUSSI, ARTHUR HERACLIO GOMES NETO, GUILHERME DE ALMEIDA GOMES e FERNANDO FERNANDES-

83.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-376/2000-CARLOS IMOBILIARIO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

84.-ORDINARIA-385/2000-KATAI VIAGENS E TURISMO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A substituição processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-506/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VITORIO KARAN -Manifeste-se o requerente.—Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

86.-ORDINARIA DECLARATORIA-531/2000-BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Vistos. Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na presente ação. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor de cada ação, principal e cautelar, suportados pela requerente, na forma dos arts. 20, pars. 3º e 4º do CPC. P.R.I.- Adv. WALTER TOFFOLI, BRAZILIO BACELAR NETO e ANA LUCIA FRANCA-

87.-MANDADO DE SEGURANCA-535/2000-LAMBDA IMPORTACAO E COM DE APARELHOS ELETRON LTDA x DELEGADO DA 1ª DELEGACIA DA RECEITA EST DE CTBA -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. AMAURI SILVA TORRES, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

88.-REVISAO DE CONTRATO-537/2000-BANCA DE REVISTA AFONSO PENA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente. —Adv. NEIMAR BATISTA-

89.-COMINATORIA-543/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DAVI DALCASTAGNE -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARIA CRISTINA J. CASTOR DE MATTOS-

90.-MANDADO DE SEGURANCA-555/2000-ATM PUBLICIDADE LTDA x CHEFE DO SETOR ARREC.FISCAL. DO ISS DA PMC -Manifeste-se o requerente.—Adv. KYOSHI ISHITANI, PAULO CARVALHO-

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-571/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MACIEL MONIKA -Defiro a petição de fls. -Adv. LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI-

92.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-573/2000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x JORGE LUIS DO NASCIMENTO NETO -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

93.-INTERPELACAO JUDICIAL-596/2000-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOAO MIGUEL DA SILVA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

94.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-637/2000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x LEOMARA DO ROCIO CEONEKI -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

95.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-645/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x N MARTINS E TEIXEIRA LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

96.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-649/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MIRIAM IZELLI -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

97.-ORDINARIA C/PRECEITO COMINAT.-660/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONRADO AUFFINGER e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-

98.-NOTIFICACAO JUDICIAL-663/2000-ARNALDO SCHMITZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS-

99.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-738/2000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x ANTONIO MARCOS ZELA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS-

100.-ORDINARIA-1020/2000-ESPOLIO DE BRASIL PINHEIRO MACHADO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-N/Eo deve ser desconsiderada a contestação. Eo por simples falta de assinatura do procurador do réu, por ser uma medida processual exacerbada (TJSC, 4ª CC., AI 98.018410-0, rel. Des. Trindade dos Santos, j. 24/02/2000). Intime-se o procurador do réu para suprir a falta de assinatura na contestação. Eo, no prazo de 05 dias. Int.- Adv. MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

101.-RESOLUCAO CONTRATO-383/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOAO PEREIRA DA SILVA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

102.-DECLARATORIA DE NULIDADE-415/2001-MARIA ANTONIA SAKAI PINHEIRO x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO e outros -Manifeste-se o requerido.—Adv. SIDNEY MARTINS e LEILA GARCIA REQUENA-

103.-EXECUCAO FISCAL-500/2001-DETRAN - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

104.-EXECUCAO FISCAL-501/2001-DETRAN - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

105.-EXECUCAO FISCAL-504/2001-DETRAN - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

106.-EXECUCAO FISCAL-510/2001-DETRAN - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

107.-EXECUCAO FISCAL-513/2001-DETRAN - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

108.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-516/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x LINDOLFO DOS SANTOS e sua mulher -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

109.-DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-518/2001-SEFUGAL SERRALHERIA FUNILARIA e LOUCAS GALVAN LTDA x BANCO BANESTADO S/A -Defiro a petição de fls. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

110.-BUSCA E APREENSAO-519/2001-BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLV DO EXTREMO SUL x MARGOSSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Vistos. Ex positus, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a liminar anteriormente deferida, consolidando a posse plena e exclusiva dos bens descritos na inicial em m/Eos do proprietário fiduciário, facultando-lhe a venda extrajudicial dos bens, consoante o art. 3º, par. 5º do DL 911/69. Outrossim, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor do débito, o que faço com apoio no art. 20, par. 3º do CPC. P.R.I.- Adv. JANICE KELLER ARAUJO e EDEGARD A.C.LESSNAU-

111.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-523/2001-VIACAO VALE DO IGUAÇU LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -No prazo legal indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. —Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

112.-ORDINARIA DEMOLITORIA-524/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JACIR SPREIA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

113.-ORD COM PEDIDO DE TUTELA ANT-526/2001-MUNICIPIO DE ANTONINA x ESTADO DO PARANA e outros -Defiro a juntada de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decis/Eo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decis/Eo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Outrossim, defiro o requerimento de fls. 282/283. Int.—Adv. JOSE TEODORO ALVES, WALDIR JUDAI, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI, ERICKSON DIOTALEVI, RONILDO GONCALVES DA SILVA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO-

114.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-532/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x GERARDO AFARA RODRIGUEZ E SUA MULHER -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

115.-DECLARATORIA-534/2001-ADAUTO DIAS e outros x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE

CURITIBA -Defiro a petição de fls. -Adv. WESLEI VENDRUS-COLO e JOAO HENRIQUE KALABAIDE-

116.-ORDINARIA C/PRECEITO COMINAT.-551/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FLAVIANO RODRIGUES PINHEIRO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

117.-ORDINARIA DE ANULATO ADM-561/2001-ODETE BET DOLINSKI x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO e outros -No prazo legal indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. -Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD, HOMERO RASBOLD, SIDNEY MARTINS e JULIANA SILVERIO-

118.-ORDINARIA DECLAR.E CONDENATOR-562/2001-ELI DE RAMOS NASCIMENTO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA - Mesmo com os argumentos ministeriais invocados, o certo é que esta demanda proposta discute inconstitucionalidade de norma, além da presença direta do Poder Público. Ou seja, com a real necessidade de intervenção ministerial, e n/Éo simplesmente a análise de direitos dos autores. De qualquer modo, a intimação/Éo foi realizada, para n/Éo se arguir futura irregularidade ou nulidade processual. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. REALINA P.CHAVES BATISTEL, PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

119.-INTERPELACAO JUDICIAL-574/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MARIA GERTRUDES DO PRADO VEIGA -Defiro a petição de fls. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

120.-INTERPELACAO JUDICIAL-579/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x OLCIMAR DE SOUZA e outros -Pagas as custas, decorridas 48 horas, entreguem-se os autos a suplicante independentemente de traslado, ex-vi, do art. 872, do CPC.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

121.-REINTEGR.POSSE CUM.C/PERD.DAN-580/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ALTAMIR JOSE SOUZA LEITE e outros -Manifeste-se a COHAB, sobre a citação/Éo da segunda ré. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI-

122.-RESOLUCAO CONTRATO-582/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x HAMILTON CORREA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

123.-RESOLUCAO CONTRATO-585/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x FRANCISCO PEREIRA CHAVES e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

124.-RESOLUCAO CONTRATO-632/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ALTIVIR FERNANDES BARROS e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

125.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-639/2001-MASSA FALIDA DE TECNICON IND E COM DE MAQUINAS LTD x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- A especificação de provas, em cinco dias. Int. -Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

126.-DECLARATORIA-641/2001-CENTRO OFTALMOLOGICO DE EXCIMER LASER S/C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando sua pertinência e a correlação/Éo fato-prova, no prazo de cinco dias. Intimem-se. -Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

127.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-659/2001-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x MERCADO CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

128.-REINTEGRACAO DE POSSE-672/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MARCIANA SANTOS BANDEIRA -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

129.-DECLARATORIA-695/2001-APP SINDICATO DOS TRAB EM EDUC PUB NO EST DO PR x ESTADO DO PARANA- Por ora indefiro o pedido de antecipação/Éo de tutela, posto que seu deferimento nesta fase esgotará a lide, o que é defeso, na medida em que n/Éo há efeitos da sentença para ser antecipado nesta ocasião/Éo. Outrossim, a matéria comporta julgamento antecipado, como vem sendo feito em casos parago-

nais. Assim, vistas ao MP. Int.- Adv. GISELE SOARES-

130.-DECLARATORIA DE REV. DE CONT.-697/2001-AGRICOLA SPERAFICO SEMENTES E TRANSPORTADORA LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se o requerente.—Adv. SANTINO RUCHINSKI-

131.-MANDADO DE SEGURANCA-760/2001-ANTONIO BURSI FILHO x CORONEL COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

132.-MANDADO DE SEGURANCA-401/2002-AUTOMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO DO PR- Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas pela parte autora, e sem condenação/Éo em honorários (Súmulas 592 do STF e 105 d STJ). Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos para reexame necessário. Cumpra-se o Código de Normas. P.R.I.- Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

133.-MANDADO DE SEGURANCA-509/2002-VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A x DIRETOR DO DEPART ESTAD DE TRANSITO - DETRAN - Homologo a desistência de fls. 33, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com base no artigo 267, III, do CPC, pois n/Éo houve citação/Éo válida. Defiro o desentranhamento dos documentos. Custas de lei. P.R.I. Transitada, arquivem-se, observadas formalidades.- Adv. CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

134.-MANDADO DE SEGURANCA-510/2002-NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros - Preparadas as custas, voltem.—Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

135.-MANDADO DE SEGURANCA-511/2002-NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros- A emenda, para atribuir valor correto a causa.- Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

136.-REINTEGRACAO DE POSSE-517/2002-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x COMERCIO E CONFECOES DE ROUPAS SCULTURIE LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

137.-REPARACAO DE DANOS-522/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO SERGIO BENEVIDES DO NASCIMENTO -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-

138.-RESOLUCAO CONTRATO-539/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES HOLANDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

139.-RESOLUCAO CONTRATO-545/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x LUIZ JOSE DA CRUZ MACHADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

140.-RESOLUCAO CONTRATO-547/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x SEVERIANA APARECIDA RIBEIRO VALENTIM -Manifeste-se o requerente.—Adv. GIOLVANE FERREIRA-

141.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-567/2002-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. GERALDO DE CASSIO ZETOLA, RONY MARCOS DE LIMA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

142.-CONSTITUTIVA ANULAT ATO ADMIN-568/2002-INEZ DO PRADO x IPMC - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV MUNICIPAL CTBA e outros -Defiro a juntada de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decisão/Éo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decisão/Éo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.—Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e LIDSON JOSE TOMAZ-

143.-MANDADO DE SEGURANCA-571/2002-ROMILDO ERNESTO CONTE x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN- Ante o exposto, indefiro a inicial, desde logo, com base no art. 8º, da LMS, por n/Éo ser caso de mandado de segurança, n/Éo havendo direito líquido e certo amparado por esta via, na medida em que a própria autora demonstrou a regularidade da atuação/Éo do DETRAN, faltando a prova pré-constituída de que n/Éo houve a notificação prévia - art. 281, II, do CTB, alterando, inclusive, a verdade dos fatos, o que importa em fixação/Éo de multa em 1% sobre o alor da causa, devidamente corrigida. Custas pela parte autora. Sem condenação/Éo em honorários. P.R.I.- Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO-

144.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-579/2002-MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A x SACARIA JATAI LTDA -Defiro a petição de fls. 53.- Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO, ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

145.-EMBARGOS A EXECUCAO-601/2002-LIEGE DORNELLES CAFRUNI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Defiro (fls. 47). Sobre o prosseguimento do processo, manifestem-se as partes, em cinco dias. Int.- Adv. WILIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

146.-USUCAPIAO-632/2002-JOSE JULIO FERREIRA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

147.-DECLARATORIA CUM C/CONSTIT-637/2002-ALBANO TEIXEIRA BUENO x ESTADO DO PARANA - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO -Manifeste-se o requerente.—Adv. CELSO LUCINDA-

148.-CONDENATORIA-666/2002-LILIAN GREIFFO LENZI x PARANAPREVIDENCIA- Inicialmente, deverá a autora informar se houve pedido administrativo para a sua aposentadoria e, se n/Éo, o motivo da sua inércia, já que existe legislação/Éo administrativa amparando-a para a concessão/Éo da aposentadoria. Int.- Adv. LEONARDO DA COSTA e JULIANA DE CARVALHO ANTUNES-

149.-REPETICAO DE INDEBITO-668/2002-MARIA VITORIA RAME ROLIM DE MOURA x PARANAPREVIDENCIA-Deverá a parte autora emendar a inicial e trazer aos autos o Estado do Paraná, nos termos do art. 109 da Lei Estadual nº 12398/98. Int.- Adv. RAUL DE ARAUJO SANTOS-

150.-MANDADO DE SEGURANCA-747/2002-VALDEMAR DE PAULA CARVALHO x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA- Trata-se de mandado de segurança onde objetiva a parte autora a concessão/Éo de liminar para determinar a autoridade impetrada que anule seu ato de reversão/Éo de praça, tipo pelo impetrante como ilegal e arbitrário, editando outro que transfira o impetrante para a reserva remunerada, tendo em vista que, após ter cessado seu cargo em comissão/Éo perante a Prefeitura de Ibiporã - PR, conseguiu bolsa de estudo junto ao CNPQ e Universidade Estadual de Londrina, o que lhe requer dedicação/Éo exclusiva, daí ter o ato do Comando da Polícia Militar ferido direito líquido e certo do autor. Indefiro a liminar. Observa-se dos autos que o autor, mediante o Decreto 100/2000 (fls. 05), foi nomeado para o exercício de cargo em comissão/Éo, como Diretor do Departamento de Agricultura no dia 17 de abril de 2000, foi nomeado para o exercício de cargo em comissão/Éo, como Diretor do Departamento de Agricultura no dia 17 de abril de 2000 e, na data de 01 de janeiro de 2001, pelo Decreto 001/2001, foi remanejado para o cargo de Diretor do Departamento do Meio Ambiente (fls. 18), onde ela permaneceu até o dia 24 de abril de 2002, tendo sido exonerado a pedido, conforme Decreto nº 086/2002. Para o comando da PM (fls. 29), o ato de agregação/Éo deu-se em razão/Éo da nomeação/Éo para o cargo de Direito do Departamento de Agricultura, por se tratar a agregação/Éo de ato vinculado e, em razão/Éo de n/Éo ter sido comunicado ao Comando a cessação do primeiro ato de agregação, foi considerado inadequado o comportamento do autor, sem contornos de imoralidade, o que resultou da emissão/Éo da Portaria 513, de 25 de julho de 2002, de recerção/Éo de praça. O ato de agregação/Éo que lhe deu condição/Éo de afastamento foi para o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, cessando com a edição/Éo do Decreto 01/2001, quando passou a ter outro cargo sem, contudo, pedir licença para tanto, n/Éo podendo, invocar o dispositivo supra, para efeito de conseguir transferência para reserva remunerada, já que n/Éo completou dois anos no cargo subjacente, ou seja, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura. E, como a Lei fal em afastamento "contínuo ou n/Éo", caberia ao autor pedir nova licença, para se imiscuir no cargo, o que n/Éo fez.. Logo, por ser ato discriminatório da Administração Pública, legal e n/Éo arbitrário foi a determinação de reversão/Éo de praça, n/Éo tendo preenchido o requerente os pressupostos para deferimento da liminar (art. 7º, II, da LMS), ou seja, n/Éo há plausibilidade no direito por ele invocado, muito menos perigo de dano, já que, se pretende concluir mestrado, deve amoldar-se a sua realidade funcional e n/Éo se utilizar da carreira de policial como forma de alcançar novos objetivos pessoais, em detrimento do relevante interesse público de sua carreira. Notifique-se a autoridade coatora, para que preste suas informações no prazo de dez dias. Int. (fls. 34/38)... Vistos, etc. Mantenho a decisão/Éo como lançada, porquanto, como já frisado, o ato de reversão/Éo ocorreu dentro da legalidade, diante do vínculo do autor para com o Estado do Paraná, n/Éo tendo sido preenchido o art. 142, par. 3º, III da FC. Int. (fls. 41)... Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO e CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-

151.-EMBARGOS DE DEVEDOR-761/2002-ILPIZA COMERCIAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

152.-MANDADO DE SEGURANCA-764/2002-NELISMAR FRANCISCO DE SOUZA x DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN- Pelo exposto, indefiro a liminar. Notifique-se. Int.- Adv. CLAUDIO MULLER PAREJA-

153.-RESPONSABILIDADE CIVIL-768/2002-GROWTH DO BRASIL LTDA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Preparadas as custas, voltem.—Adv. CLEONICE RIBEIRO DA SILVA, CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA-

154.-DESPEJO-769/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MULTCOMERCIAL - COM IMP E EXP DE PROD MANUFATURADO- Sobre o prosseguimento do processo, diga a parte autora em cinco dias. Int. Adv. MARIZE DE AZEVEDO G. BARBOSA-

155.-EMBARGOS A EXECUCAO-775/2002-ESTADO DO PARANA x MARIA DE LOURDES CAMARGO DE SOUZA

-Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. PAULO GOMES JUNIOR e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

156.-REINTEGRACAO DE POSSE-554/1994-PEDRO DREVEK e outros x CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCAO- Vistos, etc. Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento ddo mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, nos termos do art. 20, par. 4º, CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. VALDIR JOSE ROMANINI, OSVALDO CICERO WRONSKI, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, EROS GRADOWSKI JUNIOR, RICARDO SABOIA KHURY, SANDRO VICENTINI e GUI-LHERME BELTRAO DE ALMEIDA-

157.-HABILITACAO DE CREDITO-594/1994-JOAO JULIO CAMARA e outros x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro.- -Adv. STELA MARIS P. PETERS, SERGIO LUIZ FERNANDES, ALCEU MACHADO FILHO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

158.-HABILITACAO DE CREDITO-702/1994-JEFFERSON MAURICIO SIMONI x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro.- -Adv. LUIZ FERNANDO N. LOYOLA, JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO, SERGIO LUIZ FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e ALCEU MACHADO FILHO-

159.-HABILITACAO DE CREDITO-645/1995-LIDIA MARIA FREITAS HATSCHBACH x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro.- -Adv. RITA DE CASIA RIBEIRO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES e ALCEU MACHADO FILHO-

160.-HABILITACAO DE CREDITO-525/1996-FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS e outros x SUPERMERCADO REIS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. MAURO CZELUSNIAK-

161.-FALENCIA-551/1996-FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS e outros x RUI REIS PALACIO LTDA (DECRETADA)- Considerando a decisão/Éo proferida nos autos nº 1012/97, fls. 14, verso, defiro o pedido de fls. 231/232, determinando o apensamento destes aos autos acima, para facilitar os trabalhos do Síndico.- Adv. DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, BLAS GOMM FILHO, GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, MARCELO JOSE VIANNA TULLIO, JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, SIMONE CHAPIESKI, MARCELO MARTINS e AYRTON CORREIA ROSA-

162.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-555/1996-MIGUEL FERNANDES BISCAIA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Vistos. Assim, ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de homologar o crédito do requerente, como crédito quirográfico, com relação/Éo a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção/Éo monetária devida, devendo-se utilizar como índice o INPC, por tratar-se de mera atualização/Éo (Lei 6899/91), com ressalva do DL 858/69, art. 1º, assim como os juros legais devidos no percentual de 0,5% até a data da decretação/Éo da quebra e, após, somente se a massa os suportar, nos termos do art. 26 da LF. Honorários advocatícios pela falida, que arbitro em 10% ddo valor da causa, com fulcro no art. 20, par. 4º do CPC. P.R.I. Aos Sr. Síndico, para as providências legais.—Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SERGIO LUIS FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN-

163.-DECLARACAO DE CREDITO-591/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x TRANSPORTES RIO BRIZO LTDA -Manifestem-se as partes.—Adv. AUGUSTOP ROBEIRO CAMARGO, BRAZILIO BACELAR NETO e IRINEU PETERS-

164.-HABILITACAO TRABALHISTA-462/1997-SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUCOES DAS J C J DE CTB e outros x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MURILO RAMON-

165.-HABILITACAO TRABALHISTA-499/1997-VICENTE JOSE FERREIRA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SERGIO LUIS FERNANDES e HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN-

166.-HABILITACAO DE CREDITO-551/1997-MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA x ENIGMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE SEG. LTDA - Vistos, etc. Isto posto, considerando que todos anuíram quanto ao valor da habilitação, e comprovado o crédito apresentado, julgo procedente a habilitação de crédito em favor da parte requerente, para a quantia de R\$ 9.506,58, com relação a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção monetária devida a partir da data da expedição/Éo da certidão/Éo, por se tratar apenas de mera atualização (Lei nº 6899/81), conforme harmônico entendimento jurisprudencial, cuja regra será utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crédito deverá ser classificado como quirográfico. Ao Cartório para proceder a ratificação/Éo da autuação/Éo, para constar como ação/Éo de Habilitação/Éo de Crédito e como requerente a Massa Falida de Disapel Eletr. Ltda. Ao Sr. Síndico para as providências devidas. P.R.I.- -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, MOZAT KRIEGER, TELMO DORNELLES, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e CARLA FABIANA EVERS-

167.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-572/1997-NAYEF SALMAN x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Vistos. Assim, ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de homologar o crédito do requerente, para a quan-

tia de R\$ 19.203,65, como crédito quirografário, com relação a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção monetária devida, devendo-se utilizar como índice o INPC, por tratar-se de mera atualização (Lei 6899/91), com ressalva do DL 858/69, art. 1º, assim como os juros legais devidos no percentual de 0,5% até a data da decretação/ou da quebra e, após, somente se a massa os suportar, nos termos do art. 26 da LF. Honorários advocatícios pela falida, que arbitro em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 20, par. 4º do CPC. P.R.I. Aos Sr. Síndico, para as providências legais.—Adv. DAVI NASSER KHOURY, SERGIO LUIS FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e ALCEU MACHADO FILHO-

168.-HABILITACAO TRABALHISTA-587/1997-IVONE DOS SANTOS LACHI GANDOLFI x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SERGIO LUIS FERNANDES e HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN-

169.-FALENCIA-399/1998-POLIMIX CONCRETO LTDA x ADOBE ADMINISTRACAO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

170.-DECLARACAO DE CREDITO-585/1998-PIONEIRA DOS PARAFUSOS LTDA x GRAFTMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- Pelo exposto, não comprovado o crédito apresentado, julgo improcedente o pedido de habilitação/ou de crédito. Contudo, condeno a requerente nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 100,00, nos termos do art. 20, par. 4º do CPC. P.R.I.- Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e JOSE VIDOTTI-

171.-HABILITACAO DE CREDITO-591/1998-BANCO BMC S/A x CWB TUR OPERADORA DE TURISMO LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. CRISTIANE BELINATO GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

172.-FALENCIA-600/1998-ILDEFONSO JESUS DA SILVA x CASA DO FUSCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. AMANCIO CUETO-

173.-FALENCIA-621/1998-MULTCOMERCIAL - COM IMP E EXP DE PROD MANUF LTDA x A MESMA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

174.-HABILITACAO DE CREDITO-716/1998-ANTONIO RENATO SCHUANKA x FERRAGENS HAUER LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

175.-HABILITACAO DE CUSTAS-382/1999-18º J C J DE CURITIBA e outros x SUPERMERCADO DICLASI LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

176.-FALENCIA-523/1999-MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA x COMERCIO DE FERRAGENS PARANA LTDA- Homologo a extinção do processo em face do pedido de desistência de fls. 102/03, com base no art. 267, VIII, do CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO e RENATA D. KONRDORFER-

177.-HABILITACAO DE CREDITO-528/1999-VERA LUCIA SEIBT x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

178.-HABILITACAO DE CREDITO-547/1999-JAIR DOS SANTOS JOSE x PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. PAULO ROBERTO PEREIRA, SORAYA REGINA PEREIRA, ARNO JUNG-

179.-HABILITACAO DE CREDITO-566/1999-ARLINDO CORDEIRO CAVALIN x VIDRARARIA COMETA DO PARANA LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

180.-ORDINARIA DE COBRANCA-669/1999-METALURGICA LEIROM LTDA x LABORO REPRESENTACOES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

181.-HABILITACAO DE CREDITO-687/1999-ADEMIR ZAMBONI x ADUSOLO FERTILIZANTES S/A- Junte-se o contrato de honorários e a procuração/ou em cinco dias. Int.- Adv. DAVI DEUTSCHER, PAULO H. RIBEIRO DE MORAES, ANTONIO GLENIO FARIA M.ALBURQUERQUE e AYRTON CORREIA ROSA-

182.-HABILITACAO DE CREDITO-818/1999-TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A - DIVISAO DE PAPEL x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL, WALTER TOFFOLI, BRAZILIO BACELAR NETO e ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS-

183.-FALENCIA-944/1999-YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA x A MESMA ** DECRETADA ** AVOQUEI OS AUTOS. Tendo em vista a conversa informal que mantive que a senhora leiloeira, LÉLIA LENZA CÉSAR, matrícula JUCEPAR nº 630, sobre a exequidão do prazo para respectivo leilão, transiro a sua data para 29/10/02, a partir das 10:00 horas. Renovem-se os atos. Int.- Adv. JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERAZ, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., PAULO CESAR HERTT GRANDE, JOSE ELIEZER MIKOSZ, JOAO CASILLO e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

184.-PRESTACAO DE CONTAS-235/2000-FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-SIND M F EMILIO RO x - Defiro

(fls. 84). Intime-se o falido para se manifestar quanto a cota retro, em cinco dias.- Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

185.-HABILITACAO DE CREDITO-366/2000-VALDIRENE DE SOUZA LIMA DUARTE x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

186.-HABILITACAO DE CREDITO-368/2000-JOSE ALVES DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. IRATELMA CRISTIANE MARTINS DA SILVA-

187.-HABILITACAO TRABALHISTA-377/2000-JOSE MARTINS x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

188.-FALENCIA-388/2000-DINAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x PINUSWOOD DO BRASIL LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

189.-HABILITACAO DE CREDITO-405/2000-COMERCIO DE ALIMENTOS REGISCARNES LTDA x COMERCIAL RASMUSSEN DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LEOCADIO CASANOVA-

190.-HABILITACAO DE CREDITO-497/2000-GRENDENE SOBRAL S/A x JOAO CARLOS PEREZ ALVAREZ -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

191.-FALENCIA-504/2000-OSTEN FERRAGENS LTDA x SERRALHERIA A BRAZIPAR LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-

192.-FALENCIA-509/2000-GERDAU S/A x PELISSON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

193.-DECLARACAO DE CREDITO-537/2000-DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x MERCADOVILE LLE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

194.-HABILITACAO DE CUSTAS-556/2000-FAZENDA NACIONAL e outros x CONSTRUTORA AZITTO LTDA -Vistos, etc. Pelo exposto, comprovado os créditos apresentados, julgo procedente a habilitação de crédito em favor da parte requerente, para a quantia total de R\$ 1.488,05, em favor do requerente SADI ALBERTI, R\$ 220,50, devidos a Empresa Oficial do Estado de Santa Catarina e R\$ 125,99 referente a custas judiciais devidas à Fazenda Pública, com relação a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção monetária devida a partir da data da expedição/ou da certidão/ou, por se tratar apenas de mera atualização (Lei nº 6899/81), conforme harmônico entendimento jurisprudencial, cuja regra será utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crédito deverá ser classificado como preferencial. Ao Sr. Síndico para as providências devidas. P.R.I.- Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e ARNO JUNG-

195.-HABILITACAO DE CREDITO-577/2000-JOSE LUIZ FIDELIS x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Vistos, etc. Pelo exposto, comprovado o crédito apresentado, julgo procedente a habilitação de crédito em favor da parte requerente, para a quantia de R\$ 1.920,86, com relação a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção monetária devida a partir da data da expedição/ou da certidão/ou, por se tratar apenas de mera atualização (Lei nº 6899/81), conforme harmônico entendimento jurisprudencial, cuja regra será utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crédito deverá ser classificado como preferencial. Ao Sr. Síndico para as providências devidas. P.R.I.- Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

196.-HABILITACAO TRABALHISTA-581/2000-EDINALDO GONCALVES x BAZAR IRAN LTDA -Vistos, etc. Isto posto, considerando que todos anuíram quanto ao valor da habilitação, e comprovado o crédito apresentado, julgo procedente a habilitação de crédito em favor da parte requerente, para a quantia de R\$ 2.413,33, com relação a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção monetária devida a partir da data da expedição/ou da certidão/ou, por se tratar apenas de mera atualização (Lei nº 6899/81), conforme harmônico entendimento jurisprudencial, cuja regra será utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crédito deverá ser classificado como preferencial. Ao Sr. Síndico para as providências devidas. P.R.I.- Adv. JOAO F. E. PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO e BRAZILIO BACELAR NETO-

197.-HABILITACAO TRABALHISTA-590/2000-MARCOS ALFREDO BONOSKI x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

198.-HABILITACAO DE CREDITO-595/2000-RICARDO METZGER RAMOS x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DARCI DOMINGUES-

199.-HABILITACAO TRABALHISTA-742/2000-PAULO VE-

RETA NETO x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

200.-DECLARACAO DE CREDITO-755/2000-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x MERCADOVILLE COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -Defiro a petição de fls. 38. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e APARECIDO JOSE DA SILVA-

201.-HABILITACAO DE CREDITO-366/2001-10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

202.-HABILITACAO DE CREDITO-367/2001-10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

203.-FALENCIA-382/2001-AUTO POSTO BACACHERI LTDA x TRICKS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. NEWTON PYTHAGORAS GUSO (SINDICO)-

204.-FALENCIA-383/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x CARVALHO DE JULIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO BERVIAN-

205.-RESTITUICAO-390/2001-DOLLAR MANIA DISTRIBUIDORA LTDA x FATOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DALTON LUIZ DALLAZEM-

206.-HABILITACAO DE CREDITO-424/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o requerente Sanepar sobre a impugnação/ou do Sr. Síndico. Int.—Adv. TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI, IDA REGINA PEREIRA-

207.-HABILITACAO TRABALHISTA-500/2001-CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA DANTAS x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

208.-HABILITACAO TRABALHISTA-501/2001-SALETE DE LEMOS x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

209.-HABILITACAO TRABALHISTA-504/2001-IZABEL DO CARMO HOLIK x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

210.-HABILITACAO TRABALHISTA-509/2001-SANDRA PARPINELLI x YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. CARLOS ALBERTO WERNECK, SANDRA PARPINELLI, PAULO CESAR HERTT GRANDE e JOAO CASILLO-

211.-HABILITACAO TRABALHISTA-521/2001-JOSE ALTAIR GOMES x CILGAS INDUSTRIA DE CILINDROS DE GAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

212.-HABILITACAO TRABALHISTA-522/2001-ANGELA IARA DE OLIVEIRA x SUPERMERCADOS REIS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MAX HERCILIO GONCALVES-

213.-HABILITACAO TRABALHISTA-524/2001-MAURICIO JOSE WEISE x TRANSOVER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MIGUEL OVERCENKO, PAULINO BATISTA DINIZ, EDSON RISTOW-

214.-HABILITACAO DE CUSTAS-528/2001-FAZENDA NACIONAL e outros x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS

INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

215.-HABILITACAO DE CUSTAS-535/2001-FAZENDA NACIONAL e outros x MAPER COMERCIO DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. JAIR MOSCARDINI, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

216.-PRESTACAO DE CONTAS-558/2001-SUPERMERCADO REIS LTDA x A MESMA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

217.-FALENCIA-559/2001-MAGISTRAL LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA x MP REPRESENTACOES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. WILSON VALENTINI, SURIA HELENA LIMA VALENTINI BERTIN e ROSE KAMPA-

218.-HABILITACAO DE CREDITO-569/2001-JOWEI HANBRATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, CESAR LINHARES WALLBACH-

219.-HABILITACAO DE CREDITO-573/2001-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x AEME SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEMATICA LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e AFONSO CELSO NUNES-

220.-FALENCIA-575/2001-HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MERCADO LESIANA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SERGIO SEITI KURITA, JOSE CATANHO DE MENEZES JUNIOR, KAREN LARISSA LURIKO SAKAI e SHIRLEY ROSANA DE MORAES-

221.-FALENCIA-579/2001-HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x JADIR RAMOS -Manifeste-se o requerente.—Adv. SERGIO SEITI KURITA e SHIRLEY ROSANA DE MORAES-

222.-HABILITACAO DE CREDITO-580/2001-GRAMACAP GRANITOS E MARMORES CAPIXABA LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. CESAR LINHARES WALLBACH, IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, DARIO BORGES DE LIZ NETO-

223.-HABILITACAO DE CREDITO-587/2001-SUELY APARECIDA LUPO DE ANDRADE x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. PAULO C.K. CASTOR-

224.-DECLARACAO DE CREDITO-588/2001-JOSE FALAT x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

225.-HABILITACAO DE CREDITO-590/2001-FRANCIELLI MARTINS ANDRADE GOMES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

226.-FALENCIA-593/2001-SIGLA SISTEMA GLOBO DE GRAVACOES AUDIOVISUAIS LTDA x CDLANDIA DISCOS LTDA- Vistos. Ante o exposto, considerando o pedido de desistência formulado pela requerente, não tendo sido citada a requerida, defiro o pedido de extinção/ou, julgando extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamneto no art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. Oportunamente, archive-se, cumpridas as formalidades.- Adv. RENATA D. KONRDORFER-

227.-HABILITACAO DE CREDITO-598/2001-JOAO EDSON BASILIO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT- Defiro o pedido de fls. 60, a juntada da planilha de débito e cópia dos orçamentos ddos ddos aparelhos auditivos. Int.- Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELAR NETO-

228.-HABILITACAO DE CREDITO-607/2001-NIVALDO ZINI x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

229.-HABILITACAO DE CREDITO-670/2001-FABIO GRADOWSKI BUENO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ABEL ANTONIO REBELLO-

230.-HABILITACAO DE CREDITO-48/2002-ROSANA DE ALENCAR x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

231.-FALENCIA-303/2002-AFITEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES -Vista ao apelo para responder no prazo legal.—Adv. ALCIDES MUNHOZ, JEANE APARECIDA MUNHOZ-

232.-HABILITACAO TRABALHISTA-378/2002-VALTER GUEDES CORREA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

233.-HABILITACAO DE CREDITO-379/2002-APARECIDO DE GOIS e outros x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA- Indefiro o pedido de justiça gratuita, tendo em vista a pluralidade de requerentes, além do pequeno valor das custas processuais. Recolhidos os valores, a conclusão/ou. Int.- Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES-

234.-RESTITUICAO DE PARCELAS PAGAS-384/2002-IZALTINO DE FRANCA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO

S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

235.-PRESTACAO DE CONTAS-387/2002-MASSA FALIDA DE CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C L X A MESMA -Manifestem-se as partes.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY, PAULO C.K. CASTOR, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, PAULO JOSE GOZZO, MARCIO PASCHENDA NEVES, GENI WERKA e VALDEMAR REINERT-

236.-FALENCIA-408/2002-SERVI-SA AUTO GUINDASTE LOCAÇÃO LTDA x INEPAR-FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A- Vistos, etc. Considerando a composição noticiada nos autos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e RODRIGO ALVES MACHADO DE PAULA-

237.-HABILITACAO DE CUSTAS-423/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

238.-HABILITACAO DE CREDITO-424/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

239.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-425/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

240.-HABILITACAO TRABALHISTA-426/2002-CLAUDIO DE JESUS TEIXEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

241.-HABILITACAO TRABALHISTA-427/2002-ANTONIO BRAGA DE SOUZA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IRINEU PETERS-

242.-HABILITACAO TRABALHISTA-428/2002-SANDOVAL TINOCO DO AMARAL FILHO x CONSTRUTORA AZTTO LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE-

243.-HABILITACAO TRABALHISTA-429/2002-DAVID APARECIDO GOMES x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

244.-HABILITACAO TRABALHISTA-430/2002-BARTOLOMEU SANTOS PALACIO HIDALGO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

245.-HABILITACAO DE CUSTAS-431/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

246.-HABILITACAO DE CREDITO-432/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

247.-HABILITACAO DE CUSTAS-433/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

248.-HABILITACAO DE CUSTAS-434/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

249.-HABILITACAO DE CREDITO-436/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

250.-HABILITACAO TRABALHISTA-437/2002-EDEGAR DE OLIVEIRA BOENO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

251.-HABILITACAO TRABALHISTA-438/2002-REGINALDO APARECIDO NUNES PAES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

252.-HABILITACAO TRABALHISTA-439/2002-MARINALDO JOSE DE PONTES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

253.-HABILITACAO TRABALHISTA-440/2002-DEUSDETE BERNARDO NASCIMENTO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

254.-HABILITACAO TRABALHISTA-441/2002-ELIO ALVES DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

255.-HABILITACAO TRABALHISTA-442/2002-ONIVALDO FERREIRA DE SOUZA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no

prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

256.-HABILITACAO TRABALHISTA-443/2002-MARCOS ROGELHO RAGANHAN x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

257.-HABILITACAO TRABALHISTA-444/2002-VALDIR SILVA DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

258.-HABILITACAO TRABALHISTA-445/2002-FLORIANO FALAT x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

259.-HABILITACAO DE CUSTAS-446/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

260.-HABILITACAO DE CREDITO-447/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

261.-HABILITACAO DE CUSTAS-449/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

262.-HABILITACAO TRABALHISTA-450/2002-EMERSON MARCOS DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

263.-HABILITACAO DE CUSTAS-451/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

264.-HABILITACAO DE CUSTAS-452/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

265.-HABILITACAO DE CUSTAS-453/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

266.-HABILITACAO TRABALHISTA-454/2002-DOMINGOS BERTE x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

267.-HABILITACAO DE CUSTAS-455/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

268.-HABILITACAO TRABALHISTA-456/2002-PEDRO PIMENTEL DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

269.-HABILITACAO DE CREDITO-459/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

270.-HABILITACAO TRABALHISTA-461/2002-GERALDO VARGAS x CONSTRUTORA AZTTO LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE-

271.-HABILITACAO DE CUSTAS-462/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

272.-HABILITACAO DE CUSTAS-464/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

273.-HABILITACAO DE CUSTAS-465/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

274.-HABILITACAO TRABALHISTA-466/2002-RONALDO GOMES DE OLIVEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

275.-HABILITACAO TRABALHISTA-467/2002-ANTONIO EDISON AIRES BORBA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

276.-HABILITACAO DE CREDITO-468/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

277.-HABILITACAO DE CREDITO-470/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

278.-HABILITACAO DE CREDITO-471/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

279.-HABILITACAO DE CREDITO-472/2002-INSS - INSTI-

TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

280.-HABILITACAO DE CREDITO-473/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG -

281.-HABILITACAO DE CREDITO-474/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

282.-HABILITACAO DE CREDITO-475/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

283.-HABILITACAO DE CREDITO-476/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

284.-HABILITACAO DE CREDITO-477/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

285.-HABILITACAO DE CREDITO-478/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

286.-HABILITACAO DE CREDITO-479/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

287.-HABILITACAO DE CREDITO-480/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

288.-HABILITACAO DE CREDITO-481/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

289.-HABILITACAO DE CREDITO-482/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

290.-HABILITACAO DE CREDITO-483/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

291.-HABILITACAO DE CREDITO-484/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

292.-HABILITACAO DE CREDITO-485/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

293.-HABILITACAO TRABALHISTA-487/2002-PAULO SERGIO DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

294.-HABILITACAO DE CREDITO-488/2002-VOLMIR NODARI x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

295.-HABILITACAO DE CREDITO-489/2002-EUZIREZ PASSOS MARQUES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

296.-HABILITACAO DE CREDITO-490/2002-LAURO ALVES TEIXEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

297.-HABILITACAO DE CREDITO-491/2002-PAULO ROBERTO ALEIXO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

298.-HABILITACAO DE CREDITO-492/2002-EDILSON ALVES PEREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

299.-HABILITACAO DE CREDITO-493/2002-JOAO OVANDIR DA CRUZ x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

300.-HABILITACAO DE CREDITO-494/2002-FERNANDO LEITE DE CAMARGO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

301.-HABILITACAO DE CREDITO-495/2002-NELSON RODRIGUES DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

302.-HABILITACAO DE CREDITO-496/2002-ROBERTO MANOEL DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

303.-HABILITACAO DE CREDITO-497/2002-JOSE LUIZ PEREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

304.-HABILITACAO DE CREDITO-498/2002-JONAIR FERREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

305.-HABILITACAO DE CREDITO-499/2002-MANOEL DE OLIVEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

306.-HABILITACAO DE CREDITO-500/2002-JOSE CARDOSO VIEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

307.-HABILITACAO DE CREDITO-501/2002-JOELMO PEREIRA DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

308.-HABILITACAO DE CREDITO-502/2002-MARCIO ANTONIO TREVISAN x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

309.-HABILITACAO DE CREDITO-503/2002-JORGE SMAK x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

310.-HABILITACAO DE CREDITO-504/2002-SILVIO LOPES DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

311.-HABILITACAO DE CREDITO-505/2002-LUISMAR DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

312.-HABILITACAO DE CREDITO-506/2002-ROGERIO MUSSATO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

313.-HABILITACAO DE CREDITO-507/2002-FILOMENO TIBES FERNANDES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

314.-HABILITACAO DE CREDITO-508/2002-BENEDITO JOSE BORGES BENTO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

315.-HABILITACAO DE CREDITO-509/2002-MARCOS JOSE RODRIGUES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

316.-HABILITACAO DE CREDITO-510/2002-ANDERSON DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

317.-HABILITACAO DE CREDITO-511/2002-SEBASTIAO DO ROSARIO SANTOS CORTES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

318.-HABILITACAO DE CREDITO-512/2002-NIVALDO FERREIRA DA COSTA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

319.-HABILITACAO DE CREDITO-513/2002-CRISPIM TOPOROSKI x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

320.-HABILITACAO DE CREDITO-514/2002-ALBERNAZ BATISTA GUIMARAES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

321.-HABILITACAO DE CREDITO-515/2002-VILMAR BALTAZAR x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

322.-HABILITACAO DE CREDITO-516/2002-JAMIR ROMILDO DOS SANTOS MOURA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

323.-HABILITACAO DE CREDITO-517/2002-ELIZEU BORGES DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

324.-HABILITACAO DE CREDITO-518/2002-BENEDITO MONTEIRO DE SOUZA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no

prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

325.-HABILITACAO DE CREDITO-519/2002-VALDIVINO ALVES DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

326.-HABILITACAO DE CREDITO-520/2002-CLAUDINEI MARQUES DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

327.-HABILITACAO DE CREDITO-521/2002-ADRIANO NASCIMENTO BRAGA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

328.-HABILITACAO DE CREDITO-522/2002-PEDRO LEITE DA COSTA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

329.-HABILITACAO DE CREDITO-523/2002-MARCELO BENEDIT RIOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

330.-HABILITACAO DE CREDITO-524/2002-ROBERTO OSIEL SEIFERT x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

331.-HABILITACAO DE CUSTAS-525/2002-FAZENDA NACIONAL x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

332.-HABILITACAO DE CREDITO-526/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

333.-HABILITACAO DE CUSTAS-528/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

334.-HABILITACAO DE CREDITO-529/2002-FAZENDA NACIONAL x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ALCEU MACHADO FILHO-

335.-HABILITACAO DE CREDITO-530/2002-ESTEVAO KOCH x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

336.-HABILITACAO DE CREDITO-531/2002-ROSELIO SARDO x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

337.-HABILITACAO DE CREDITO-532/2002-NILSON DE SOUZA x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

338.-HABILITACAO DE CREDITO-533/2002-JOSE APRI-GIO SARDO x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

339.-HABILITACAO DE CUSTAS-534/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

340.-HABILITACAO DE CREDITO-535/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

341.-HABILITACAO DE CUSTAS-536/2002-UNIAO FEDERAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

342.-HABILITACAO DE CUSTAS-537/2002-FAZENDA NACIONAL x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

343.-HABILITACAO DE CREDITO-538/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

344.-HABILITACAO DE CREDITO-539/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

345.-HABILITACAO DE CREDITO-540/2002-JOSE COLA-CO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

346.-HABILITACAO DE CREDITO-551/2002-BRTUV AVALIACOES DA QUALIDADE LTDA S/C x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

347.-HABILITACAO DE CREDITO-553/2002-SCHRADER BRIDGEPORT BRASIL LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

348.-PRESTACAO DE CONTAS-554/2002-SINDICO DA MASSA FALIDA DE INDIMPEX IND COM IMP EX x A MESMA- Aos interessados. Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, OLDEMAR JUSTUS, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

349.-PRESTACAO DE CONTAS-556/2002-SINDICO DA MASSA FALIDA DE CARDEALL COM.MAT.CONST. x A MESMA- Vista aos interessados.- Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES e LILIANA MARIA CERUTTI-

350.-HABILITACAO TRABALHISTA-590/2002-TULIA CARLA MARIANO MIRANDA x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

351.-HABILITACAO DE CREDITO-592/2002-IRENE BEGER x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA - Se a requerente é beneficiária da gratuidade em outro processo, de rigor definir o pedido nestes autos. Ao Sindico, ao falido. Int.-Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e JOEL SALOMAO KHURY-

352.-HABILITACAO TRABALHISTA-593/2002-JAMIL CHAIBEN x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ALCEU MACHADO FILHO-

353.-FALENCIA-596/2002-NESTLE BRASIL LTDA x HAROLD SILVA - ME -Emende a parte autora a presente inicial, com os documentos necessários e indisponíveis à propositura da aç.º, conforme art. 283 do C.P.C., como o contrato social ou certidão de ré, para fins de identificação dos seus representantes legais, inclusive para eventual cumprimento do art. 14, parágrafo único, DL 7661/45. Int.—Adv. TEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER-

354.-HABILITACAO DE CREDITO-597/2002-ARNO JUNG ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x MASSA FALIDA DE GRW INDUSTRIA E COM DE EQUIP LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

355.-FALENCIA-602/2002-SAINT GOBAIN S/A ASSESSORIA x SUPERONDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. NOEMIA M. DE LACERDA SCHUTZ e ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

356.-HABILITACAO DE CREDITO-607/2002-EDSON CARNEIRO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

357.-HABILITACAO TRABALHISTA-698/2002-LEONIR APARECIDA POLI FORTES x PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

358.-HABILITACAO DE CREDITO-699/2002-PHJ COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA x INDUSTRIA BAU DE MARMORES E GRANITOS LTDA- Sobre o prosseguimento da execuç.º, diga a parte exequente, em cinco dias. Int.- Adv. JUAREZ BORTOLI e JOEL SALOMAO KHURY-

359.-HABILITACAO DE CREDITO-700/2002-POLICLINICA CAPO RASO S/C LTDA x CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO JOAO PAULO II -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. TELMO DORNELLES-

360.-HABILITACAO DE CREDITO-701/2002-MOURA E LEMES LTDA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Preparadas as custas, voltem.—Adv. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA-

361.-HABILITACAO DE CREDITO-702/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

362.-EXECUCAO FISCAL-102280/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RESTAURANTE DANCANTE E BOITE LA RONDE LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

363.-EXECUCAO FISCAL-106064/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PIO SELLA CARNEIRO -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

364.-EXECUCAO FISCAL-106523/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x J STEPAN & CIA LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

365.-EXECUCAO FISCAL-106524/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x KAKO CONFECÇÕES LIMITADA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

DICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

366.-EXECUCAO FISCAL-106946/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MADEIREIRA SEMINARIO LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

367.-EXECUCAO FISCAL-106984/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NAGEL IND E COM DE MOVEIS LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

368.-EXECUCAO FISCAL-107080/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SUL TRAILER COM E REPRESENTACOES LT -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

369.-EXECUCAO FISCAL-107082/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SEVERINO IARGAS -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

370.-EXECUCAO FISCAL-107862/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DALLAS CONFECÇÕES LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

371.-EXECUCAO FISCAL-107867/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DIPEAR COM DE PERFUMES E COSMETICO -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

372.-EXECUCAO FISCAL-107981/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LUIZ CARLOS BERTAGNOLLI -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

373.-EXECUCAO FISCAL-107986/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BROLI R NICOLUSSI LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

374.-EXECUCAO FISCAL-108094/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J OLIVEIRA E FILHOS LTDA- Primeiramente, ao exequente para regularizar a representação processual. Int.- Adv. OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO-

375.-EXECUCAO FISCAL-108096/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J OLIVEIRA E FILHOS LTDA- Manifeste-se o exequente dentro do prazo legal. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

376.-EXECUCAO FISCAL-108141/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x IVOLAR DECORACOES LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

377.-EXECUCAO FISCAL-108157/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PANIFICADORA N P A LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

378.-EXECUCAO FISCAL-108176/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x REVAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- Vistos. Pelo exposto, julgo por sentença extinto os presentes autos de execuç.º, com fulcro no art. 269, IV do CPC, e consequentemente exting.º dos créditos tributários, com fulcro no artigo 156, V do CTN, bem como condeno o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 200,00, observando as dividas já quitadas. Deixo de remeter os autos ao reexame necessário tendo em vista que o valor da condenaç.º foi inferior ao vlor de 60 salários mínimos, de acordo com o art. 475, par. 2º, do CPC, com nova redaç.º dada pela Lei 10352/01. Após trânsito em julgado procedam-se a baixa na distribuiç.º e arquivem-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e VIRGILIO DEL GIUDICE-

379.-EXECUCAO FISCAL-108179/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ROLLY POLLY MAT E BRINQ DIDATICOS L -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

380.-EXECUCAO FISCAL-108205/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CESAR GUZMAN M E CONFECÇÕES E BIJOUTERIAS ADERECO -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

381.-EXECUCAO FISCAL-108752/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRIGITTE MERZ -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

382.-EXECUCAO FISCAL-108782/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERAMICA CRISTO REI LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

383.-EXECUCAO FISCAL-108785/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x COML DE PROD ALIM CONSULE LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

384.-EXECUCAO FISCAL-108837/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GRAFICA MUNDIAL LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

385.-EXECUCAO FISCAL-108862/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RESTAURANTE TENKI LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e IZABEL CRISTINA MARQUES-

386.-EXECUCAO FISCAL-108945/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALIMENTUS IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA- Considerando requerimento julgo extinto o presente executivo em relaç.º as certidões nºs 1444499-0, 1444500-8, 1444498-2, 144502-4, 1444501-6, 1444503-2, 144492-3, 144493-1, 144494-0, 144495-8, 144496-6, 144497-4, 1544763-2, 1550540-3, 1557154-6, 1565144-2, 1565145-0, 1574986-8, 1574987-6, 15859994-9 e 1602876-5, e determino que se prossiga com as demais. P.R.I.- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO-

387.-EXECUCAO FISCAL-110555/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E MARGOTTI MONTAG INDUST E ANTI CORROSAO LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

388.-EXECUCAO FISCAL-111000/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO PEDRO DESIDELIO -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

389.-EXECUCAO FISCAL-111001/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOIAS KARINA COM E OURIVES LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

390.-EXECUCAO FISCAL-111004/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JORGE BATISTA CORREIA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

391.-EXECUCAO FISCAL-111006/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE ALCINDO DE OLIVEIRA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE

ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

392.-EXECUCAO FISCAL-111020/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LADRILHOS TERRAZO LTDA e outros- Considerando requerimento julgo extinto o presente executivo em relaçaõ.Eo as certidões n° 1448597-2, 1448598-0, 14486300-6, 1448599-9, 1448601-4, 1448602-2, 1613022-5, 1586559-0, 1586558-2, 1545053-6, 1536041-3, 1536040-5, 1529850-5, 1597389-0, 1575541-8, 1575540-0, 1565706-8 e 1565705-0, e determino que se prossiga com as demais. P.R.I.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

393.-EXECUCAO FISCAL-111038/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LANCHES ALMAR LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

394.-EXECUCAO FISCAL-121630/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CASA DOS TENISTAS IND E COM DE MATER. ESPORTIVOS -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-

395.-EXECUCAO FISCAL-123998/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GANGORRA COM E DISTR BRINQUEDOS LTD -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

396.-EXECUCAO FISCAL-124403/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A TEIXEIRA E CIA LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

397.-EXECUCAO FISCAL-124869/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE REFERENCIOES BARONEZA LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO-

398.-EXECUCAO FISCAL-125667/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DFR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-

399.-EXECUCAO FISCAL-125800/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FORMA IND E COM DE PLASTICOS LTDA- J. Defiro. - Adv. ILDEFONSO JACINTO CESCHIN-

400.-EXECUCAO FISCAL-125918/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PROJETS ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA e outros- Manifeste-se o exequente acerca da petiçõ.Eo de fls. 114/121. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

401.-EXECUCAO FISCAL-126702/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ECO-SUL COM. MANIP. REPRES. DE PROD -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

402.-EXECUCAO FISCAL-126960/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x COMERCIAL HORTIGRANJEIRA SILVAREI L -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

403.-EXECUCAO FISCAL-127330/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A BRANDALIZE & CIA LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

404.-EXECUCAO FISCAL-18/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CIXS PORTUL COML IMP EXP PROD MANUF -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE

ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

405.-EXECUCAO FISCAL-29/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CRISTUR CRISTO REI AGENC VIAGENS E -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

406.-EXECUCAO FISCAL-362/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MINERVA DIMAX COM FARMACEUTICO LTDA- Defiro o pedido de fls. 14/15. Anotações devidas. Int.- Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES-

407.-EXECUCAO FISCAL-459/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DIMARO S/A DIST DE MAQUINMAS RODOVI- Indefiro o pedido de fls. 74, posto que a penhora foi realizada sem qualquer vício ou irregularidade legal, tendo o bem sido aceito pela própria exequente para penhora e garantia da execuçõ.Eo presente, conforme petiçõ.Eo de fls. 70. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

408.-EXECUCAO FISCAL-150/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA- Diante dos argumentos trazidos aos autos, dando conta das suas relevâncias, por cautela suspendo a realização do leilõ.Eo, até ulterior deliberação.Eo deste Juízo. manifeste-se o Estado do Paraná. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA e JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-

409.-EXECUCAO FISCAL-21/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRAPOS E TRECOS COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA- Considerando requerimento julgo extinto o presnete executivo em relaçaõ.Eo as certidões n° 1966203-1, 1966204-0, 1966205-8, 1966206-6 e 1966207-4, e determino que prossiga-se com as demais. P.R.I.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

410.-EXECUCAO FISCAL-199/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RIGODANÇO ENG TRASNPD IND E COM LTDA- Retire-se a expediçõ.Eo de ofício para cumprimento da sentença e para evitar maiores transtornos, arbitro multa diária de R\$ 100,00, com base no art. 14, V, parágrafo único e 461, par. 4º, ambos do CPC, em caso de descumprimento da idrem. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e WILSON NALDO GRUBE FILHO-

411.-EXECUCAO FISCAL-107/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EZ CONSULTORIA ADM PART COMERCIO E REPRESENTACOES- Defiro o pedido de fls. 50 de juntada da carta de renúncia. Intime-se o executado na pessoa de seu representante legal, conforme descrito na petiçõ.Eo mencionada, para constituíçõ.Eo de novo procurador dentro do prazo legal. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

412.-EXECUCAO FISCAL-372/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO DAS NAÇOES LTDA- Pelo exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 489/54, prosseguindo-se com a execuçõ.Eo, com a expediçõ.Eo do mandado de avaliação dos bens penhorados, face o pedido do exequente em fls. 35. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, AGNALDO MENDES BEZERRA, GABRIELA AGOSTINELLI, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

413.-EXECUCAO FISCAL-570/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO DAS NAÇOES LTDA e outros- Defiro o requerimento de fls. 13. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO-

414.-EXECUCAO FISCAL-946/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BUDA BUDINHO COMERCIO DE JOIAS LTDA- Os executados Pascoal Venturo, Terezinha Venturi e Diva Maria Venturi em fls. 13/27 e 37/51 ingressaram com as exceções de pré-executividade, alegando, em síntese, ilegitimidade passiva na presente demanda, tendo em vista que desde junho de 1998 nõ.Eo figuram mais como sócios quotistas da empresa ora executada, de acordo com a segunda alteração.Eo do contrato social anexo, requerendo a exclusõ.Eo de seus nomes da parte passiva da presente execuçõ.Eo. Em fls. 61 a exequente manifestou-se sobre o pedido, alegando, em síntese, que o mesmo nõ.Eo deve prosperar, tendo em vista que o registro da alteração.Eo contratual se deu após a data em que se originou o débito ora executado. Razõ.Eo assiste ao exequente. Observa-se dos autos, conforme fls. 34, que a segunda alteração do contrato social na Junta Comercial do Paraná ocorreu na data de 25/06/98 e o débito ora executado se originou com a Guia de Informaçõ.Eo e Apuraçõ.Eo do ICMS referente ao mês de maio de 1998, portanto, antes da alteração.Eo do contrato social. Assim, os executados nõ.Eo podem se eximir da presente execuçõ.Eo, posto que na época da origem do débito ainda eram sócios da empresa Buda Budinho Comércio de Jóias Ltda, razõ.Eo pela qual rejeito as razões das presentes exceções oferecidas. Pelo prosseguimento do feito informando o Sr. Oficial de Justiça acerca do cumprimento do mandado citatório. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, IZABEL CRISTINA MARQUES,

JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

415.-EXECUCAO FISCAL-1108/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BUDA BUDINHO COMERCIO DE JOIAS LTDA- Os executados Pascoal Venturi, Terezinha Venturi e Diva Maria Venturi, em fls. 13/27 e 37/51 ingressaram com as exceções de pré-executividade, alegando, em síntese, ilegitimidade passiva na presente demanda, tendo em vista que desde junho de 1998 nõ.Eo figuravam mais como sócios quotistas da empresa ora executada, de acordo com a segunda alteração.Eo do contrato social anexo, requerendo a exclusõ.Eo de seu nomes da parte passiva da presente execuçõ.Eo. Em fls. 61 a exequente manifestou-se sobre o pedido, alegando, em síntese, que o mesmo nõ.Eo deve prosperar, tendo em vista que o registro da alteração.Eo contratual se deu após a data em que se originou o débito ora executado. Razõ.Eo assiste ao exequente. Observa-se dos autos, conforme fls. 34, que a segunda alteração.Eo do contrato social na Junta Comercial do Paraná ocorreu na data de 25/06/98 e o débito ora executado se originou com a Guia de Informaçõ.Eo e Apuraçõ.Eo do ICMS referente ao mês de maio de 1998, portanto, antes da alteração.Eo do contrato social. Assim, os executados nõ.Eo podem se eximir da presente execuçõ.Eo, posto qe na época da origem do débito ainda eram sócios da empresa, razõ.Eo pela qual rejeito as razões das presentes exceções oferecidas. Pelo prosseguimento do feito informando o Sr. oficial de Justiça acerca do cumprimento do mandado citatório. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

416.-EXECUCAO FISCAL-14/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x 3 B COMERCIO DE EQUIPAMENTOS A GAS LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria n° 04/99).—Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

417.-EXECUCAO FISCAL-18/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JULIO MASSAHARU KAKUNO -MANUTENCAO -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

418.-EXECUCAO FISCAL-21/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DE CRI COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA- Considerando requerimento julgo extinto o presente executivo em relaçaõ.Eo as certidões n° 2248596-2, 2248597-0, 2248598-9, 2248599-7 e 2248600-4 e determino que prossiga-se com as demais. P.R.I.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

419.-EXECUCAO FISCAL-50/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOMEOPATIA WALDEMIRO PEIREIRA LAB INDL FARMACEUTICO -Manifeste-se o exequente dentro do prazo legal. Int.—Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

420.-EXECUCAO FISCAL-76/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIDUS LTD- Defiro o pedido de fls. 143/144. Recolha-se o mandado de penhora de faturamento mensal da empresa até a efetiva intimaçõ.Eo do administrador indicado pela exequente, conforme requerido. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, GABRIELA AGOSTINELLI, JULIO ASSIS GEHLEN e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

421.-EXECUCAO FISCAL-82/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES LAMPIAO LTDA- Tendo em vista o contido na petiçõ.Eo de fls. 31 e a fim de se evitar futurus prejuízos as partes e para o bom andamento da presente execuçõ.Eo, defiro por ora a suspensõ.Eo do leilõ.Eo designado. Outrossim, manifeste-se o exequente quanto a petiçõ.Eo de fls. acima referidas e demais documentos em anexos. Apense-se aos autos 64/00 conforme requerido em fls. 28, item II. Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e MARIO SCHILICKMANN-

422.-EXECUCAO FISCAL-285/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA DE GARGAS RODOVIARIAS CONTADOR LTDA- Conforme Súmula 44 do TFR, ajuzada a execuçõ.Eo fiscal anteriormente a falência, com penhora realizada antes desta, nõ.Eo ficam os bens penhorados sujeitos a arrecadaçõ.Eo no Juízo falimentar; proposto a execuçõ.Eo fiscal contra a massa falida, a penhora fr-se à no rosto dos autos do processo de quebra, citando-se o síndico. No caso dos autos, e execuçõ.Eo teve início antes da decretação.Eo da quebra e nõ.Eo foi feita a penhora, daí ser necessária a penhora no rosto do autos de falência. Penhore-se o valor descrito na inicial no rosto dos autos de falência. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, MOLOTOV PASSOS e MARIA DA GRACA MENDES PASSOS-

423.-EXECUCAO FISCAL-420/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CROMO AGRICOLA IND E COM DE FER E IMPL AGRICOLAS L - Defiro o pedido de fls. 25. Int.- Adv. ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

424.-EXECUCAO FISCAL-542/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEITNER COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA- Aguarde-se o cumprimento total do parcelamento efetuado conforme fls. 44, manifestando em seguida a exequente. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e RICARDO LUCAS CALDERON-

425.-EXECUCAO FISCAL-728/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FEDATO SPORTS LTDA- Defiro o pedido de fls. 11. Ao Sr. Síndico da MF para manifestar-se nos autos. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

426.-EXECUCAO FISCAL-738/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FEDATO SPORTS LTDA- Defiro o pedido de fls. 11. Ao Sr. Síndico da MF para manifestar-se nos autos. Int.- Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA-

427.-EXECUCAO FISCAL-959/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DICESAR E WASHINGTON PEREIRA LTDA- Acolho o pedido de fls. 25/26. Baixem os autos para avaliação.Eo.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

428.-EXECUCAO FISCAL-1293/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO ANTONIO DA SILVA -CAJURU -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

429.-EXECUCAO FISCAL-1481/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOON COMPANION COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

430.-EXECUCAO FISCAL-1511/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HTP TORNEARIA E USINAGENS & FILHOS LTDA- Seja assinada a petiçõ.Eo de fls. 17. Após, voltem.- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

431.-EXECUCAO FISCAL-22/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V SANTOS & CIA LTDA- Suspendo, de momento, a remoçõ.Eo, devendo o exequente esclarecer motivo e utilidade para tal ato. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

432.-EXECUCAO FISCAL-64/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES LAMPIAO LTDA- Tendo em vista o contido na petiçõ.Eo de fls. 44 e a fim de se evitar de se evitar futuros prejuízos as partes e para o bom andamento da presente execuçõ.Eo,defiro por ora a suspensõ.Eo do leilõ.Eo designado. Outrossim, manifeste-se o exequente quanto a petiçõ.Eo de fls. acima referidas e demais documentos em anexo. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e MARIO SCHILICKMANN-

433.-EXECUCAO FISCAL-78/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARCO PAPELARIAS LTDA- Tendo em vista a interposiçõ.Eo da exceçõ.Eo de pré-executividade proposto pelo executado cem fls. 24/32, manifeste-se o exequente dentro do prazo legal. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

434.-EXECUCAO FISCAL-147/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA- Defiro o pedido retro, tendo em vista que a matéria já foi bastante discutida nos Tribunais, que pugnam pela possibilidade do pedido, até porque, nõ.Eo vulnera a ordem prevista no art. 655 do CPC. Indefiro o pedido de fls. 35 e ss. Em cinco dias, diga a parte exequente sobre quem recairá o encargo para administrat a renda penhorada. Expeça-se mandado de penhora. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, LAURI JOAO ZAMBONI e LEANDRO ZAMBONI-

435.-EXECUCAO FISCAL-548/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOIAS WOLF LTDA- Defiro o pedido de fls. 38. Ao executado para que comprove que a cauçõ.Eo ofertada nos autos de medida cautelar de cauçõ.Eo de garantia de pagamento, eu tramitam no Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública sob n° 36172, referem-se a este processo. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e GILES SANTIAGO JUNIOR-

436.-EXECUCAO FISCAL-556/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRORION S.A.- Manifeste-se o exequente dentro do prazo legal. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

437.-EXECUCAO FISCAL-571/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA- A questõ.Eo relativa a nulidade da penhora nõ.Eo prospera, tendo em, vista que, o fato de um funcionário que nõ.Eo detém poderes de gerência ter assinado o autos de penhora nõ.Eo trouxe qualquer prejuízo par a parte exequente, que está se defendendo nos autos, exercendo seu direito a ampla defesa e ao contraditório, ainda mais quando a penhora ocorreu conforme as indicaçõ.Eos da parte executada e a empresa se fez representar por pessoa que ostentou ser funcionário. logo, nõ.Eo havendo prova do prejuízo, mantenho a penhora conforme auto lavrado nos autos. Também nõ.Eo procede aa alegaçõ.Eo de nulidade da CDA primeira porque, como a CDA detém presunçõ.Eo de liquidez e certeza, a estreita via da execuçõ.Eo nõ.Eo se presta para sua desconstituíçõ.Eo, conforme aresto citado pela parte exequente às fls. 45, que me reporto por brevidade e, segundo, deve ser mantida a CDA que retira parcela do pagamento feito no plano de adesõ.Eo - REFIS-, nõ.Eo sendo necessária a substituiçõ.Eo do título, uma vez residir nele a causa debendi, devendo apenas ser abatido o valor pago, aliás, como foi feito às fls. 47. Indefiro, portanto, o pedido de

fls. 26/36, devendo prosseguir a execução, descontando-se o valor já pago, como frisado acima. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, CHRISTIANNE R. L. POSFALDO, LAURI JOAO ZAMBONI e LEANDRO ZAMBONI-

438.-EXECUCAO FISCAL-583/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TECIDOS TACLA LTDA- Diga a parte exequente, em cinco dias.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

439.-EXECUCAO FISCAL-724/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA TREVÓ LTDA- Tendo em vista os argumentos aduzidos pela Fazenda do Estado do Paraná, defiro o pedido de fls. 64/65, procedendo como descrito. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

440.-EXECUCAO FISCAL-742/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES LAMPIAO LTDA- Tendo em vista o contido na petição de fls. 31 e a fim de se evitar futuros prejuízos as partes e para o bom andamento da presente execução, defiro por ora a suspensão do leilão designado. Outrossim, manifeste-se o exequente quanto a petição de fls. acima referidas e demais documentos em anexo. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e MARIO SCHLICKMANN-

441.-EXECUCAO FISCAL-763/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EMBRASUL IND MECANICA LTDA- A fim de se evitar prejuízos para o requerente de fls. 24/25, face a eminência da realização do leilão designado. Para apreciação do pedido de levantamento da penhora, primeiramente manifeste-se o exequente dentro do prazo legal acerca da petição de fls. 24/25. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e ODORICO TOMAZONI-

442.-EXECUCAO FISCAL-864/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EXPRESSO TABOAO LTDA- Defiro o pedido de fls. 16/17. Vista dos autos pelo prazo de 05 dias, manifestando em seguida o executado. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, ROBERLEI QUEIROZ e JUAREZ RIBAS TEIXEIRA-

443.-EXECUCAO FISCAL-967/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RIBEIRO E RIBEIRO SC LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

444.-EXECUCAO FISCAL-8/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRORION S.A.- Defiro o requerimento de fls. 117. Cumpra-se. int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, STEPHANIE MELO VIEIRA MACRUZ, EDSON BALDOINO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

445.-EXECUCAO FISCAL-21/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INTERDIESEL IMPORTADORA LTDA e outros.- Ao exequente. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

446.-EXECUCAO FISCAL-390/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONCORD SUPER CENTER LTDA- O executado em fls. 06/07 ofereceu 4% de bem imóvel pra penhora e que foi aceito pelo exequente em fls. 62, desde que o percentual a ser constituido seja o de 20% com o intuito de se garantir a presente execução. Assim, tendo em vista o valor exectado, bem como para uma melhor garantia do Juízo, necessário se faz a penhora de 20% do imóvel nomeado para tanto, portanto, expeça-se, mandado de penhora como requerido pelo exequente em fls. 62. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e LIGIA SOCREPPA-

447.-EXECUCAO FISCAL-393/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES SEMODAO LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

448.-EXECUCAO FISCAL-420/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V SANTOS & CIA LTDA- Nada há para apreciar sobre remoção, pois não foi pedido. Prossiga-se. int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

449.-EXECUCAO FISCAL-495/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARA ROSANI LOSSO- Suspendo, por conseguinte, o curso da execução, até julgamento da ação de anulação de débitos fiscal pelo TJ. Ao arquivado provisório.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e CINTHIA PARPINELI LEITAO-

450.-EXECUCAO FISCAL-709/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA- Defiro o pedido de fls. 20. Quanto ao pedido de fls. 16 apreciará o logo termine o prazo de suspensão deferida na presente demanda. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e LUIZ ROBERTO ROMANO-

451.-EXECUCAO FISCAL-721/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FICABOS COM DE MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMATICA- Tendo em vista a certidão de fls. 51/52, defiro o pedido de fls. 49/50 e reabro prazo para interposição de eventual recurso. Int.- Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

452.-EXECUCAO FISCAL-783/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JULIVIER GABARDO JUNIOR- A distribuição ocorreu em 29 de julho de 2001 (fls. 02), sendo que o pagamento do débito, segundo documento de fls. 18, ocorreu em data de 12 de julho de 2001, razão pela qual havia necessidade de ajuntamento da presente execução, existindo, portanto, interesse de agir. Custas e honorários advocatícios pelo executado, estes arbitrados em 10% sobre o valor da dívida.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, HERMES CAPPI JUNIOR e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

453.-EXECUCAO FISCAL-819/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FICABOS COM DE MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMATICA-Tendo em vista o contido na certidão de fls. 49, defiro o pedido de fls. 47/48 e reabro prazo para eventual interposição de recurso do despacho proferido em fls. 45. Int.- Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

454.-EXECUCAO FISCAL-822/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA- Inicialmente deverá o executado fazer prova de sua propriedade do bem oferecido a penhora. Int.- Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

455.-EXECUCAO FISCAL-1225/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA- Primeiramente, deverá a executada comprovar a propriedade do bem oferecido a penhora. Int.- Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

456.-EXECUCAO FISCAL-1307/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DEROCI FARIAS- Julgo extinto o presente processo, com base no art. 26 da Lei 6830/80, visto que houve o cancelamento do débito antes do ajuntamento do pedido. Sem custas. P.R.I.- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e GILDA MARIA DO AMARAL-

457.-EXECUCAO FISCAL-1400/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EURICO ANTONIO DE OLIVEIRA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

458.-EXECUCAO FISCAL-1607/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTES E RECORDACOES LEMB CONVITES E PERSONALIZ LTD -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

459.-EXECUCAO FISCAL-1772/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SECRETS PRESENTES E CONFECÇÕES LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

460.-EXECUCAO FISCAL-1778/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA- Primeiramente, ao executado para regularizar a sua representação processual, bem como fazer prova da propriedade do bem nomeado a penhora em fls. 10. Int.- Adv. ILKA REGINA DE CORREA e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

461.-EXECUCAO FISCAL-1792/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA- Manifeste-se o exequente quanto o bem nomeado a penhora pelo executado em fls. 08/09. Int.- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

462.-EXECUCAO FISCAL-1862/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCIA FONSECA & CIA LTDA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

463.-EXECUCAO FISCAL-1943/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA- Defiro (fls. 13).- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e MARILISE TEIXEIRA-

464.-EXECUCAO FISCAL-17/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FORNINHO PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA- Intime-se a parte exequente para indicar um administrador, em razão do pedido de penhora sobre o faturamento da empresa.- Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

465.-EXECUCAO FISCAL-356/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TELEPAR CELULAR S/A -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA ,FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, MARCUS BECHARA SANCHEZ e ROBERTO CATALANO BOTELHO FERAZ-

466.-EXECUCAO FISCAL-632/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPER STAR COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Manifeste-se o exequente dentro do prazo legal. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

467.-EXECUCAO FISCAL-696/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA- Manifeste-se o exequente dentro do prazo legal. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

468.-EXECUCAO FISCAL-1173/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCANTEX MERCANTIL DE PROD HOSP E TEXTEIS LTDA- Diga a parte exequente, em cinco dias. Int.- Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

469.-EXECUCAO FISCAL-123358/1988-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIA APARECIDA MALINOWSKI e outros- Assim, pelo prosseguimento do feito com nova avaliação do imóvel constituído, tendo em vista a construção realizada, com manifestação das partes. Após, voltem conclusões para designação de data para realização do leilão do bem penhorado. Int.- Adv. CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, JORGE MARCELO DUARTE CORREA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

470.-EXECUCAO FISCAL-40661/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOAO BAPTISTA MEREU e outros- Defiro (fls. 03) por cinco dias e com carga. Int.- Adv. ROSANGELA URIARTE R. SUREDA-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 141/2002
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA RIOS MENEGHIN	077	39022/0000
ADRIANO DALEFFE	024	28333/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	052	34235/0000
	045	32939/0000
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	066	37944/0000
	049	33869/0000
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	032	30743/0000
ALTIVO JOSE SENISKI	070	38723/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	062	37423/0000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	053	35071/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	013	24742/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	045	32939/0000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	024	28333/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	063	37449/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	044	32667/0000
	014	24757/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	030	30024/0000
	040	32017/0000
ARNILDO IVO MAURER	001	12195/0000
CARLA BIGOLIN AMARAL	053	35071/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	016	25102/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	037	31570/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	069	38664/0000
CARLOS ANTONIO SCHEFFEL	072	38856/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	032	30743/0000
	039	31857/0000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	042	32375/0000
	043	32405/0000
CARLOS FERNANDES	062	37423/0000
CARLOS JOSE DAL PIVA	078	39028/0000
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	047	33743/0000
	050	33893/0000
CAROLINE FARAH	072	38856/0000
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	020	27134/0000
CESAR A. GUIMARAES PEREIR	024	28333/0000
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	003	14304/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	031	30598/0000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	012	22357/0000
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	061	37323/0000
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	008	18589/0000
CLAUDIA MARIA BORGES COST	061	37323/0000
CLAUDINEI BELAFRONTA	005	16542/0000
	004	16510/0000
CLAUDIO FULLE	079	39062/0000
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	072	38856/0000
CLAUDIO R. DE CASTRO CAMP	074	38934/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU C	018	26119/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU CA	002	12942/0000
COMISSARIO: JORGE LUIZ KAR	038	31772/0000
DANIEL ARAUJO CARNEIRO	022	27686/0000
	025	28335/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	057	36581/0000
DANTE AGUIAR AREND	073	38907/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	047	33743/0000
	050	33893/0000
	066	37944/0000
	022	27686/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	082	39176/0000
	045	32939/0000
EDWIL CALIANI	076	39009/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	026	29082/0000
	029	30012/0000
ELLEN JEANE SCHULDT	073	38907/0000
ERNESTO HAMANN	003	14304/0000
EROS GIL PETERS	082	39176/0000
EROS SOWINSKI	063	37449/0000
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	056	36062/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	034	31109/0000
	021	27307/0000
	031	30598/0000
	048	33857/0000
	030	30024/0000
	026	29082/0000
FABIANA C. RAMPAZZO ALMEI	047	33743/0000
	050	33893/0000

FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS 049 33869/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 051 34124/0000
FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA 075 38955/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO 021 27307/0000
027 29256/0000
024 28333/0000
026 29082/0000
081 39137/0000
044 32667/0000
014 24757/0000
032 30743/0000
001 12195/0000
066 37944/0000
004 16510/0000
006 16868/0000
056 36062/0000
031 30598/0000
008 18589/0000
066 37944/0000
049 33869/0000
082 39176/0000
080 39113/0000
012 22357/0000
006 16868/0000
014 24757/0000
057 36581/0000
012 22357/0000
039 31857/0000
020 27134/0000
045 32939/0000
027 29256/0000
013 24742/0000
049 33869/0000
016 25102/0000
055 35929/0000
026 29082/0000
059 36773/0000
076 39009/0000
008 18589/0000
031 30598/0000
011 20635/0000
072 38856/0000
020 27134/0000
080 39113/0000
072 38856/0000
046 33288/0000
073 38907/0000
035 31141/0000
071 38773/0000
060 37291/0000
070 38723/0000
045 32939/0000
003 14304/0000
033 30867/0000
076 39009/0000
048 38577/0000
022 27686/0000
025 28335/0000
035 31141/0000
004 16510/0000
006 16868/0000
064 37503/0000
024 28333/0000
010 20045/0000
017 25473/0000
076 39009/0000
087 39517/0000
003 14304/0000
067 38193/0000
059 36773/0000
068 38476/0000
012 22357/0000
012 22357/0000
049 33869/0000
037 31570/0000
084 39249/0000
089 39530/0000
034 31109/0000
021 27307/0000
031 30598/0000
048 33857/0000
030 30024/0000
026 29082/0000
017 25473/0000
078 39028/0000
066 37944/0000
010 20045/0000
042 32375/0000
034 31109/0000
024 28333/0000
069 38664/0000
004 16510/0000
006 16868/0000
065 37669/0000
042 32375/0000
043 32405/0000
048 33857/0000
001 12195/0000
018 26119/0000
015 24827/0000
023 27884/0000
086 39417/0000
003 14304/0000
012 22357/0000
018 26119/0000
020 27134/0000
004 16510/0000
004 16510/0000
057 36581/0000
035 31141/0000
081 39137/0000
062 37423/0000
062 37423/0000

FLAVIO BUENO 024 28333/0000
FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI 026 29082/0000
FRANCISCO AFFONSO DE C. B 081 39137/0000
044 32667/0000
014 24757/0000
032 30743/0000
001 12195/0000
066 37944/0000
004 16510/0000
006 16868/0000
056 36062/0000
031 30598/0000
008 18589/0000
066 37944/0000
049 33869/0000
082 39176/0000
080 39113/0000
012 22357/0000
006 16868/0000
014 24757/0000
057 36581/0000
012 22357/0000
039 31857/0000
020 27134/0000
045 32939/0000
027 29256/0000
013 24742/0000
049 33869/0000
016 25102/0000
055 35929/0000
026 29082/0000
059 36773/0000
076 39009/0000
008 18589/0000
031 30598/0000
011 20635/0000
072 38856/0000
020 27134/0000
080 39113/0000
072 38856/0000
046 33288/0000
073 38907/0000
035 31141/0000
071 38773/0000
060 37291/0000
070 38723/0000
045 32939/0000
003 14304/0000
033 30867/0000
076 39009/0000
048 38577/0000
022 27686/0000
025 28335/0000
035 31141/0000
004 16510/0000
006 16868/0000
064 37503/0000
024 28333/0000
010 20045/0000
017 25473/0000
076 39009/0000
087 39517/0000
003 14304/0000
067 38193/0000
059 36773/0000
068 38476/0000
012 22357/0000
012 22357/0000
049 33869/0000
037 31570/0000
084 39249/0000
089 39530/0000
034 31109/0000
021 27307/0000
031 30598/0000
048 33857/0000
030 30024/0000
026 29082/0000
017 25473/0000
078 39028/0000
066 37944/0000
010 20045/0000
042 32375/0000
034 31109/0000
024 28333/0000
069 38664/0000
004 16510/0000
006 16868/0000
065 37669/0000
042 32375/0000
043 32405/0000
048 33857/0000
001 12195/0000
018 26119/0000
015 24827/0000
023 27884/0000
086 39417/0000
003 14304/0000
012 22357/0000
018 26119/0000
020 27134/0000
004 16510/0000
004 16510/0000
057 36581/0000
035 31141/0000
081 39137/0000
062 37423/0000
062 37423/0000

NOEL SALAZAR GOMES MARQUE	048	33857/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	030	30024/0000
OMAR RODRIGUES CHAVES	079	39062/0000
OSMAR ALFREDO KOHLER	008	18589/0000
PATRICIA DE MELLO	007	17740/0000
PAULO GOMES JUNIOR	069	38664/0000
	054	35398/0000
PAULO JOSE GIARETA	020	27134/0000
PAULO MORAIS LOPES	007	17740/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	047	33743/0000
	050	33893/0000
	066	37944/0000
	022	27686/0000
	025	28335/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	006	16868/0000
	074	38934/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA PE	036	31450/0000
PAULO ROBERTO PEREIRA	055	35929/0000
PAULO SERGIO GUEDES	009	19808/0000
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	018	26119/0000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	057	36581/0000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	057	36581/0000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	007	17740/0000
PEDRO MACENTE	034	31109/0000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	032	30743/0000
RAFAELLO FONTANA	018	26119/0000
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	047	33743/0000
	050	33893/0000
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	055	35929/0000
RENATO BELTRAMI	032	30743/0000
REYNALDO ESTEVES	083	39177/0000
RICARDO PAVAO TUMA	048	33857/0000
ROALD A. GOMES	011	20635/0000
ROBERTO MACHADO	008	18589/0000
RONY MARCOS DE LIMA	011	20635/0000
ROSANNA DI LUCA MELANI	054	35398/0000
ROSELI MARIA M. DE MELO K	015	24827/0000
SALETE T. FUTERKO	071	38773/0000
SEBASTIAO SERGIO MIRANDA	017	25473/0000
SIDNEY MARTINS	053	35071/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	044	32667/0000
	037	31570/0000
	014	24757/0000
	019	27061/0000
	023	27884/0000
	028	29362/0000
SINDICO: CLEBER MARCONDES	085	39339/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALI	057	36581/0000
	042	32375/0000
	041	32327/0000
	043	32405/0000
	058	36741/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	046	32388/0000
	071	38773/0000
	070	38723/0000
SINDICO: FERNANDO CESAR A	055	35929/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	016	25102/0000
SINDICO: PEDRO PAULO PAMP	001	12195/0000
TARCISIO QUEIROZ CERQUEIR	024	28333/0000
VALDENICE AMALIA FURTADO	017	25473/0000
VALERIA OLSZEWSKI	036	31450/0000
VALMIR SCHREINER MARAN	071	38773/0000
	060	37291/0000
	070	38723/0000
VANETE STEIL VILLATORI	016	25102/0000
	042	32375/0000
	043	32405/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	044	32667/0000
	037	31570/0000
	014	24757/0000
	019	27061/0000
	023	27884/0000
	028	29362/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	027	29256/0000
VINICIUS JOSE BORGES MART	007	17740/0000
VITORIO KARAN	063	37449/0000
WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	072	38856/0000
WILSON DA SILVA PEREIRA	001	12195/0000
WILTON VICENTE PAESE	024	28333/0000
XISTO ALVES DOS SANTOS	088	39529/0000

1.-HABILITACAO DE CREDITO-12195/0000-MESSIAS MOREIRA FERRAZ E OUTROS x FARID SURUGI S/A- "Intime-se os requerentes na forma e para os fins pretendidos". - Adv. ARNILDO IVO MAURER, WILSON DA SILVA PEREIRA, MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, SINDICO: PEDRO PAULO PAMPLONA e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

2.-CONCORDATA PREVENTIVA-12942/0000-PRODUCTA IND E COM DE ULTIM DOMEST x "Defiro fl. 2082. Intime-se o Sr. Comissário". -Adv. COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO-

3.-EXECUCAO FISCAL-14304/0000-SUREHMA SUPER DOS REC HIDR E M AMB x HILDEBRANTE E RASPOLT LTDA- "... Assim, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para que seja atualizada a importância depositada às fls. 21/verso, encaminhando-se cópia do cálculo e desta decisão ao Serventário Titular da Vara Cível de Coronel Vivida para que promova o depósito da referida importância em conta poupança vinculada a este juízo da 4ª Vara da fazenda Pública, em cinco dias, sob pena de responder administrativamente". -Adv. JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA, MARIA RACHEL PIOLI KREMER, LUIZ CARLOS PUPIN, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA e ERNESTO HAMANN-

4.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16510/0000-SANTINA MATOSO DE OLIVEIRA x IPE e outros- "Intime-se a parte credora para retirar certidão". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILIO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELFRONTE, LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PA-

RENTE VENANCIO-

5.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16542/0000-GENE-SIA BARBOSA RODRIGUES x IPE e outros-"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. CLAUDINEI BELFRONTE-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-16868/0000-HILDA BITTENCOURT SOUTO x IPE e outros-"Intime-se o interessado para retirar ofício".-Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINA MARTINS RAMOS-

7.-MEDIDA CAUTELAR-17740/0000-GILCAR VILLAS BOAS x FUNDACAO FACULDADE DE ARTES DO PR-"Intime-se o credor para retirar certidão". -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, VINICIUS JOSE BORGES MARTINS, PAULO MORAIS LOPES e PATRICIA DE MELLO-

8.-DECLARATORIA DE NULIDADE-18589/0000-SOLANGE NADER DIENER (ESPOLIO) x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Manifeste-se a parte autora (Município de Curitiba) sobre eventual interesse na execução do julgado, em dez dias, bem como sobre o pedido deduzido às fls. 136". -Adv. ROBERTO MACHADO, JORGE ELOIR MAURER, HERON ARZUA, OSMAR ALFREDO KOHLER e CLAUDIA DE SOUZA ARZUA-

9.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-19808/0000-IVONETE INES MANGONI x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO e outros-"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. PAULO SERGIO GUEDES-

10.-MANDADO DE SEGURANCA PREVENTIVO-20045/0000-CARLOS WILSON BERTI e outros x COORDENADOR DA RECEITA DO ESTADO PR-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impretante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-los, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios por incabível (Súmula 512 - STF)". - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-20635/0000-ESTER GOMES DE OLIVEIRA x COORDENADOR DA REC EST DO EST PR e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, com a revogação da liminar concedida às fls. 30/31, condenando a impretante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-la, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 - STF)". -Adv. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, RONY MARCOS DE LIMA e ROALD A. GOMES-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-22357/0000-ALINE RIBEIRO SOARES DA SILVA e outros x IPE e outros-"Intime-se o ESTADO DO PARANÁ a depositar a importância mencionada às fls. 216". -Adv. JEFFERSON ISAAC JOAO SCHERER, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, MAURO RIBEIRO BORGES, LUIZ FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e ISABELA CRISTINA MARTINS RAMOS-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-24742/0000-MILTON TEODORO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA-"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. JOAO BATISTA VOLIM e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

14.—24757/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JOAO BOSCO DA SILVEIRA VIDAL-"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro".-Adv. IVANISE MARIA TRATZ, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-24827/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x IGR COMERCIO DE PECAS LTDA-"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA e ROSELI MARIA M. DE MELO KRUG-

16.-HABILITACAO DE CREDITO-25102/0000-INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA x DISTRIBUIDORA ZAID LTDA-"Aguarde-se o momento oportuno para julgamento em razão do número excessivo de processos aguardando sentença". - Adv. JOAO CARLOS DE ALMEIDA FRIAS, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, VANETE STEIL VILLATORI e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-25473/0000-SANDRA REGINA VELLOSO x IPMC-"Defiro o prazo de trinta dias para a juntada aos autos dos documentos apontados no petitório de fls. 166/167". -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS e VALDENICE AMALIA FURTADO-

18.-DECLARACAO DE CREDITO-26119/0000-BANCO BARMERINDUS DO BRASIL S/A x PADARIA UNIVERSAL LTDA-"Aguarde-se o momento oportuno para julgamento em razão do número expressivo de processo aguardando sentença". -Adv. MIEKO ITO, COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO S. CACHOEIRA e RAFAELLO FONTANA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27061/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x INDUSTRIA E COM DE CALCARIO CAVASSIN-"Manifeste-se o interessado sobre a precatória acostada aos autos". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

20.-MEDIDA CAUTELAR-27134/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FATISUL IND E COM DE OLEOS VEGETAIS LTDA-"Intime-se o interessado para retirar carta precatória".-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRINI, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PAULO JOSE GIARETA e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27307/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MEGAS COM E REPRES DE PAPEIS LTDA e outros-"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro".-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

22.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-27686/0000-LUIZ FABIANO DE CARVALHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "... 2) Relativamente ao pedido deduzido às fls. 118/119, entendo recomendável a conversão do julgamento em diligência para a oitiva da testemunha de nome VANDERLEI (conhecido com Vando), citada pelo autor em seu depoimento pessoal (fls. 81) e pelo informante ouvido às fls. 83, devendo o requerido informar o nome completo dessa testemunha referida, sua qualificação e seu endereço, bem como recolher as custas da diligência para sua intimação, tudo no prazo de 10 dias, sob pena de renúncia tácita à produção dessa prova. Quanto à oitiva do Walter Alves de Souza (fls. 118), ser parte no processo executivo, nao encontrada pelo meirinho e que, por isso citado por edital, nao há como se deferir o pedido, salvo se indicado com precisão pela parte interessada seu atual endereço. Ainda, com fundameto no artigo 342 do Código de Processo Civil, determino também o comparecimento do demandante, que deve ser intimado pessoalmente e após o recolhimento das custas pelo réu a fim de ser novamente ouvido por este magistrado. Designo para a realização da audiência a data de 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas". -Adv. DANIEL ARAUJO CARNEIRO, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

23.-27884/0000-GELARE COMERCIO DE PECAS P/REFRIG LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-"Nada há que ser reconsiderado relativamente à decisão agravada, que teve como fundamento o artigo 567, inciso II, do Código de Processo Civil. Aguarde-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência nesta Vara de cerca de 1.500 processos em fase de sentença". -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

24.-ACAO ORDINARIA-28333/0000-OLAVO ULISSES DIDYK x ESTADO DO PARANA-"Sobre os novos documentos juntados pelo requerente (fls. 942/954), manifestem-se as partes".-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, WILTON VICENTE PAESE, MARCAL JUSTEN FILHO, CESAR A. GUIMARAES PEREIRA, FLAVIO BUENO, TARCISIO QUEIROZ CERQUEIRA, ADRIANO DALEFFE e ANDRE GUSKOW CARDOSO-

25.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-28335/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ FABIANO DE CARVALHO-"... Desta forma, acolho a presente impugnação para fixar como valor de ação anulatória a importância de R\$17.334,56 (dezesete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao valor do contrato que se pretende invalidar, devidamente atualizado. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais (nº 28.335), lá intimando-se o demandante para complementar o pagamento das custas iniciais. Após, desapensados, arquivem-se estes autos, na forma do item 5.13.4 do Código de Normas. Custas pelo autor/impugnado. Intimem-se". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e DANIEL ARAUJO CARNEIRO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29082/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x IMPREMPAR IND GRAFICA EDITORA SERIGRAFIA LTDA e outros-"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, JOEL GERALDO COIMBRA, ELIANA MEIRA NOGUEIRA e FLAVIO BUENO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-29256/0000-IOP INCORPORADORA E COM DE MADEIRAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Sobre o depósito retro, manifeste-se a parte credora". -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29362/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MILTON FERREIRA e outros-"Defiro, em termos, os pedidos de fl. 67, para que se expeça ofício à DRF, incumbindo à requerente promover o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais órgãos, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informações que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-30012/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVETE GRACCO-"Intime-se os pedidos de fls. 37, posto que, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informações que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

30.—30024/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTENOR JOSE DOMINICO-"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBI-

ER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-30598/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCIDES MARTELLI E OUTROS-"Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados pelo Sr. Contador Judicial". -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

32.-MANDADO DE SEGURANCA-30743/0000-CLINICA CARDIOLOGICA C. CONSTANTINI S/C LTDA x DELEGADO DA 1ª DELEG REG DA REC EM CTBA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada na inicial de fls. 02 "usque" 20, confirmando a liminar concedida às fls. 128, para o fim de afastar em definitivo a exigência do pagamento do ICMS nas importâncias decorrentes do contrato de arrendamento mercantil apontado. Condeno os impretados ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-los na verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 512 do STF, Nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51, decorrido o prazo legal para eventual recurso voluntário, submeto este decisum ao reexame necessário pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Cumpra-se no que couber mo disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná". PRI -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, FRANCISCO BRAZ NETO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

33.-HABILITACAO DE CREDITO-30867/0000-METALURGICA GANS IND E COM LTDA x POLIACOS TUBOS E ACOS LTDA-"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

34.-ORD. DE NULIDADE DE CLAUS CON-31109/0000-LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"1) Indefiro o pedido de denunciação à lide da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por nao haver previsao nos incisos do artigo 70 do CPC., para o seu ingresso no feito, tampouco na qualidade de litisconsorte passiva vez que nao há, no contrato, menção de que haja comprometimento de Fundo de Compensação de Variações Salariais, sendo competente, pois, este Juízo Estadual para o julgamento da lide. 2) Afasto, de igual sorte, as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e inépcia da inicial eis que o pedido de revisao das cláusulas contratuais é juridicamente possível, assim, como a inicial preenche os requisitos exigidos em lei. As demais questões envolvendo os pedidos de nulidade de cláusulas, confundem-se com o mérito. 3) Declaro saneado o feito. 4) Reputo controvertidos os seguintes pontos: a) capitalização de juros; b) nulidades das cláusulas abusivas; c) aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao contrato ora discutido. 5) Defiro a produção de prova pericial técnica contábil. Para a realização de perícia, nomeio perito judicial o Sr. WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG, sob a fê de seu grau. Intime-se o a apresentar proposta de honorários, após, a formulação dos quesitos, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma. Após, intime-se os autores a depositarem os honorários do Sr. Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, quando, entao este será intimado a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. As perdes poderao indicar assistentes técnicos e formular quesitos, na forma do art. 421, parágrafo 1º, do CPP. 6) O depósito dos honorários serao feitos pelos autores, uam vez que o Código de Defesa do Consumidor ao estabelecer a inversao do ônus da prova, nao alterou a sistemática de produzir a prova. Alterou isto sim a maneira como as provas devem ser analisadas, o que é bastante diferente de fixar os encargos financeiros para producao desta prova. Intimações e diligências necessárias". -Adv. PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-31141/0000-CONDOR FOTO OTICA LTDA x DIRETOR DE FISC DA SECR MUN DE URB DE CTBA-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impretante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 - STF)". -Adv. LIDIO DIAS DELGADO, JULIA MARIA BORGES e NATANIEL RICCI-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-31450/0000-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. VALERIA OLSZEWSKI e PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31570/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x VALMIR DO NASCIMENTO-"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro".-Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, LUIZ GIL DE ALMEIDA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

38.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-31772/0000-STOR SUL INFORMATICA LTDA x EDITAL PUBLICADO EM 1/7/99-"Manifeste-se o Sr. Síndico, como pretendido". -Adv. COMISSARIO:JORGE LUIZ KARAM GUERRA, SINDICO CLEMENCEAU M. CALIXTO-

39.-MANDADO DE SEGURANCA-31857/0000-A.M. DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS x SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 03 "usque" 06, confirmando a liminar de fls. 24, para o fim de conceder a segurança, com a liberação definitiva da mercadoria/carga apreendida, já mencionada na inicial. Condeno o impretante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo na verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 512 do STF. Nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.531/51,

decorrido o prazo para eventual recurso voluntário, submeto este decisum ao reexame necessário pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná". - Adv. JEFFERSON LUIS BIANCOLINI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32017/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-32327/0000-JOEL VIEIRA DA CRUZ x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA-"Manifeste-se o comissário, como pretendido".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-32375/0000-DANIEL DE OLIVEIRA x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA-"Defiro fl. 26. Intimem-se a concordatária e o comissário, como pretendido".-Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, MARCIA REGINA FERREIRA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-32405/0000-JORGE RODRIGUES DE SOUZA x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA-"Defiro fl. 22. Intimem-se a concordatária e o comissário, como pretendido".-Adv. CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, MARCIA REGINA FERREIRA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32667/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SIRIA GREDONIA BRITO LYRA CHAVES-"Manifeste-se o interessado sobre officio retro".-Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARAO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32939/0000-BRDE S/A x SLAVIEIRO OESTE AGRICOLA FLORESTAL LTDA-"Aguarde-se o depósito das duas últimas parcelas, referente aos honorários periciais".-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, EDEGARD A. C. LESSNAU, ANDRÉ GUILHERME ZAIÁ, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

46.-PRESTACAO DE CONTAS-33288/0000-SINDICO DA M.F. DE COMERCIAL EBORENSE x -"SENTENÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas as contas referentes ao período compreendido entre os meses de outubro de 2001, até fevereiro de 2002 (fls. 132/157), com as quais concordaram o Ministério Público e a Fazenda (fls. 161 e 162/163)".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

47.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-33743/0000-MAURO JOAO SALES DE A. MARANHÃO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-"Remetam-se os autos, juntamente com o feito principal, ao egrégio Tribunal de Alçada, com as homenagens de estilo".-Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, FABIANA C. RAMPAZZO ALMEIDA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-33857/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NOEL SALAZAR GOMES MARQUES e outros-"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o embargante.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, NOEL SALAZAR GOMES MARQUES, LEOCIMARY TOLEDO STAUT, MARCILEY DA SILVA GAVIOLI e RICARDO PAVAO TUMA-

49.-ACAO DE REV DE CLAUSULA CONTR-33869/0000-SILMARA LIBIA DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Aprovo a proposta de honorários periciais de fls. 199/200. Vale dizer que existe compatibilidade entre o valor dos honorários e o serviço a ser realizado. Intime-se o requerido para efetuar o respectivo depósito, em cinco dias, sob pena de restar prejudicada esta prova".-Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, LUIZ GASTAO MENDES DE LIMA FILHO, AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

50.—33893/0000-MAURO JOAO SALES DE A. MARANHÃO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-"Recebo o recurso adesivo de fls. 273/281. Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo legal".-Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, FABIANA C. RAMPAZZO ALMEIDA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-34124/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x EMBALAGENS SILCA LTDA-"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34235/0000-BRDE S/A x J.B. SILVA & SILVA LTDA e outros-"SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 88, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Transitada em julgado a decisao, arquivem-se os autos, devolvendo-se ao autor os documentos acostados na inicial, mediante cópia nos autos. Custas de lei".-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-35071/0000-WADESLAU CHROMIEC NETO x DIRETOR GERAL DO DETRAN e outros-"Aguarde-se o momento oportuno para julgamento, em razão do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-35398/0000-ESTADO DO PARANA x LIDIA PINHEIRO MARQUES E OUTROS-"Para a realização da perícia contábil, nomeio perito judicial o Sr. WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG, sob a fé de seu grau. Intime-se-o a apresentar proposta de honorários, após a apresentação dos quesitos, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma".-Adv. PAULO GOMES JUNIOR e ROSANNA DI LUCA MELANI-

55.-HABILITACAO DE CREDITO-35929/0000-LUCIANO LUIZ BUZZI x KIMAFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA-"Ciente as partes e o representante do Ministério Público da chegada dos autos a este Juízo. Após, arquivem-se".-Adv. PAULO ROBERTO PEREIRA, JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA, REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

56.-ACAO ORDINARIA-36062/0000-PITANGY ENGENHARIA LTDA x ESTADO DO PARANA e outros-"Sobre os documentos de fls. 163/218, manifestem-se as partes".-Adv. GUILHERME MANA ROCHA e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

57.-HABILITACAO DE CREDITO-36581/0000-BANCO BANDEIRANTES S/A x TRAHCONTRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA-"Defiro fl. 51. Prorrogo o prazo por mais trinta dias, como pretendido".-Adv. NANCY TEREZINHA ZIMMER, PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR, DANIELE CRISTIANE DRULLA, JEFFERSON RIBEIRO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

58.-FALENCIA-36741/0000-FABRICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VIGOR S/A x EDUARDO ALBERTO MARQUES - FI-"Defiro fl. 101. Manifeste-se o SÍndico, como pretendido".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

59.-INDENIZACAO-36773/0000-MURILIO HENRIQUE TAQUES CAMARGO REPRES POR S/MAE x ESTADO DO PARANA-"Intime-se a parte interessada para dar atendimento sobre a certidão de fl. 82".-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e LUIZ EDSON FACHIN-

60.-HABILITACAO DE CREDITO-37291/0000-NILSON MARIAN e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA-"Manifeste-se a falida".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e VALMIR SCHREINER MARAN-

61.-CAUTELAR-37323/0000-BRUEL BRAGA & CIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-"Preparadas as custas fls.1764, voltem".-Adv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

62.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37423/0000-PEDRO DUARTE x ESTADO DO PARANA-"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES, NEUDI FERNANDES e ANA CLAUDIA BENTO GRAF-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-37449/0000-SILVIA ALICIA CANDELORO x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Considerando que o documento de fls. 105 foi produzido em data de 02/07/2002, portanto, após, a distribuição do feitos (31.05/2001), deve continuar juntado aos autos, por tratar-se de documento novo. Aguarde-se o momento oportuno para julgamento".-Adv. VITORIO KARAN, ANDREZZA MARIA BELTONI e EROS SOWINSKI-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-37503/0000-INGRID CARLA CZAP SCHREIBER x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida à fl. 108, com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas pagas (fl. 118). Lançem-se baixas, inclusive na Distribuição, façam-se as anotações e arquivem-se os autos".-Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

65.-REPARACAO DE DANOS-37669/0000-JOAO CARLOS MORESCHI x ESTADO DO PARANA-"SENTENÇA: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 135/136, celebrados nestes autos, e, em consequência julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei, Transitada em julgado a decisao, expeça-se alvará judicial em favor do autor, para liberar a quantia depositada às fls. 138, e após, observadas as as formalidades legais, arquivem-se os autos".-Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, JAIR LIMA GEAVERD FILHO-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37944/0000-JAMES GOMES DE FARIAS E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Manifestem-se as partes sobre o contido no petição de fls. 141/147".-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e MANOEL DINIZ PAZ NETO-

67.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-38193/0000-JULIA SALETE GREBORG PEREIRA x POLICIA MILITAR DO EST DO PR e outros-"Esclareça o ESTADO DO PARANÁ quais as provas pretende produzir em audiência".-Adv. LUIZ EDSON FACHIN-

68.-MEDIDA CAUTELAR P/ PROD PROVA-38476/0000-ESTADO DO PARANA x BENJAMIN PIANOWSKI JUNIOR

-"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal".-Adv. LUIZ EDSON FACHIN-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-38664/0000-ESTADO DO PARANA (SUCESSOR DO IPE) x ELISIO RODRIGUES DA SILVA-"Intime-se o embargado a regularizar a representação processual, em cinco dias, sob as penas da lei. Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 27, apresentados pelo representante do Ministério Público".-Adv. PAULO GOMES JUNIOR, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

70.-DECLARACAO DE CREDITO-38723/0000-IBM BRASIL LEASING ARREND MERC LTDA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA-"Manifeste-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos".-Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

71.—38773/0000-NEIMAR JOSE MECCA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Por essa razão, reconhecendo a ilegitimidade passiva da ré MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA, julgo extinto o processo em relação a ela, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, respondendo o autor pelo pagamento dos honorários do respectivo procurador, estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigíveis a partir desta data, em atenção ao trabalho realizado, ao tempo transcorrido com o processamento do feito, à simplicidade da causa, ao valor a ela, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. PRI. Outrossim, em consequência da extinção do processo em relação à ré falida, nao se verifica mais a causa atrativa desta ação, devendo os autos ser restituídos ao Juízo da Primeira Vara de Porto União-SC, após o pagamento das custas processuais, salvo se o autor nao puder arcá-las sem o prejuízo de seu sustento ou de sua família, já que beneficiário da assistência judiciária gratuita".-Adv. SALETE T. FUTERKO, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

72.-ACAO POPULAR-38856/0000-LUIZ ALBERTO VICENTE x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA e outros-"Aguarde-se o decurso do prazo relativamente a manifestação da parte autora quanto ao despacho de fls. 473".-Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, JOSE CID CAMPELO, CAROLINE FARAH, CARLOS ANTONIO SCHEFFEL, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e WILLIAM ESPERIDIAO DAVID-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-38907/0000-SPOT COMERCIO LTDA ANTIGA HAPPY MODA MASCULINA LTD x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL-"Esclareçam as partes sobre o interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do CPC".-Adv. DANTE AGUIAR AREND, ELLEN JEANE SCHULDT e JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI-

74.-CONDENACAO AO PAG DIF SALARI-38934/0000-LUIS DE CASTRO CAMPOS JUNIOR x ESTADO DO PARANA e outros-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. CLAUDIO R. DE CASTRO CAMPOS e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

75.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-38955/0000-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOVAUNIAO LTDA x ESTADO DO PARANA-"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal".-Adv. FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA-

76.-ORDINARIA DECLARATORIA-39009/0000-ALCIDES TOLEDO e outros x ESTADO DO PARANA-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, JORGE DERBLI, EDWIL CALIANI e LEILA CUELLEN-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-39022/0000-ADORACI DE SA OLIVEIRA x SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTR DO EST PR-"A conta e preparo: R\$429,37".-Adv. ADRIANA RIOS MENEZES-

78.—39028/0000-COPEL DISTRIBUICAO S/A x INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALEG LTDA e outros-"1) O documento hoje juntado pela autora às fls. 215 comprova a existência de mais um título protestado junto ao 3º Tabelionato de Protestos desta Comarca, com número de distribuição 000123, datada de 13 de dezembro de 2001 o que, muito embora por causas desconhecidas deste Juízo, nao constara das certidões do distribuidor de fls. 91/95, datada de 19 de março de 2002, e de fls. 124/126, de 10 de julho de 2002, nem tampouco da certidão do respectivo Cartório de Protesto juntada às fls. 101/102, expedida no dia 21 de março do corrente ano, presumindo-se assim que referido título já se encontrava compreendido no pedido inicialmente deduzido. Por essa razão, defiro a pretensão deduzida às fls. 213/214 para estender os efeitos da medida antecipatória provisoriamente os efeitos do protesto lavrado. Oficie-se ao respectivo Cartório. Ciência à requerida que se encontra representada processualmente. 2) Outrossim, como as certidões de fls. 91/95 e 124/126 conflitam com teor da certidão de fls. 215, máxime quando às fls. 91 se noticia a existência de dois títulos distribuídos aino no mês de novembro de 2001 ao 3º Tabelionato de Protesto desta Capital com número de distribuição 000150 e 000181, enquanto às fls. 215 é indicado o título distribuído sob nº 000123, já no mês de dezembro de 2001, indicando possível irregularidade, determino que seja oficiado ao Juízo da Vara de Registro Públicos desta Comarca para apuração de eventual responsabilidade, encaminhando-se cópia deste despacho e das certidões referidas (91/95, 101/102, 124/126 e 215). 3) Por fim, diante da notícia de decretação da falência da primeira demandada às fls. 134, em data anterior e do ajustamento da presente ação, deve a parte autora ser intimada para, em dez dias, juntar aos cópia da res-

pectiva sentença de quebra e do termo de compromisso do respectivo síndico, esclarecendo se ainda subsistem os respectivos efeitos da falência. Após, nova conclusao".-Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e CARLOS JOSE DAL PIVA-

79.-FALENCIA-39062/0000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x PLUS ENGENHARIA LTDA-"Manifeste-se a parte requerente sobre a existência ou nao de transação entre as partes, haja vista ser inviável o pedido de suspensão do processo de conhecimento por prazo superior a seis meses, na forma do artigo 265, inciso II e parágrafo 3º do Código de Processo Civil".-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39113/0000-BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS e ISABEL CRISTINA MARQUES-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-39137/0000-FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI e outros x PRESIDENTE DA COM DO CONC P/CARGO PROC TRIB CONTAS-"Defiro a juntada do petição e documentos juntados as fls. 117/138. Mantenho a decisao obrigada pelos seus próprios fundamentos. Manifeste-se o impetrante acerca da peça de contestação apresentada às fls. 141/166".-Adv. FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI e NELSON COUTO DE REMZEN JR, PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-39176/0000-BRDE - BANCO REG. DO DESENV. DO EXTREMO SUL x COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S.A. E OUTROS-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

83.-FALENCIA-39177/0000-A.B.ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x TRH SEVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA-"A conta e preparo: R\$760,90".-Adv. REYNALDO ESTEVES-

84.-ANULATORIA DE FATURA ELETRICA-39249/0000-VANDERLEI DE MAGALHAES x COPEL DISTRIBUICAO S/A-"Cancele-se a distribuição, na forma do contido no artigo 257 do CPC".-Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

85.-INQUERITO JUDICIAL-39339/0000-SINDICO DA MF DE MOVEIS IGUACU LTDA x "Intime-se o síndico para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias".-Adv. SINDICO: CLEBER MARCONDES-

86.-FALENCIA-39417/0000-INDUSTRIA DE BOLSAS TONIN LTDA x R.B.C. ARTS DO VEST LTDA-"Intime-se o requerente para emendar a inicial promovendo a juntada do contrato social da Requerida, bem como as suas alterações e ou certidão simplificada atualizada".-Adv. MARIA JACOBY WINGERT-

87.-MANDADO DE SEGURANCA-39517/0000-ALEXSANDRO TUSSI x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR-"Intime-se o impetrante a juntar aos autos o documento relativo à CNH, bem como o requerimento para renovação da aludida carteira, na categoria "E", no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento".-Adv. LUIZ CARLOS J. JUNIOR-

88.-ANULATORIA DE ATO ADMINISTR-39529/0000-DARCI TAVARES DE SOUZA x ESTADO DO PARANA e outros-"Intime-se o autor a juntar aos autos comprovante de rendimentos mensais, a fim de se avaliar sobre o pedido de justiça gratuita, assim como adequar o valor atribuído à causa, ao valor do título que pretende ver anulado. Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento".-Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS-

89.-MANDADO DE SEGURANCA-39530/0000-VALDENIR CZERKIES SOARES x COMANDANTE GERAL DA PMPR-"... Por essa razão, concedo liminarmente a ordem pretendida para, suspendendo provisoriamente a eficácia do ato impugnado (fls. 16), determinar à autoridade apontada como coatora que permita ao impetrante a participação na fase do concurso em questao. Expeça-se mandado de notificação, com urgência, para que seja dado cumprimento e esta decisao a autoridade em questao prestar suas informações em dez dias".-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

3.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº64/2002
JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	009	02652/2001
ANDREA REGINA CARVALHO DE	012	00191/2002
ANTONIO C.DE FIGUEIREDO D	008	02355/2001
	011	03107/2001
ARIBERT JOAO RANNO	005	01295/2001
AUREO VINHOTI	006	01716/2001
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	013	00400/2002
	018	01770/2002
CARLOS ALBERTO MORO	003	00088/2001
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	009	02652/2001
EDVALDO CAPASSI	010	02681/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	020	01900/2002
ELIAS GONCALVES DA LUZ	025	02049/2002
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	019	01893/2002
FILIFE ALVES DA MOTA	006	01716/2001
FORTUNATO SANTORO	016	01290/2002

GILBERTO LOURENÇO OZELAME	022	01988/2002
GRACIELA I. MARTINS	008	02355/2001
HELIO MARINHO SPIGOLON	004	00967/2001
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	003	00088/2001
IVO BRUGNOLO MACEDO	026	02123/2002
IZABELA AKANE SUMI	024	02023/2002
JACOB BITTENCOURT DE MORA	001	02017/1994
JOCI MARY BENATTO	003	00088/2001
JOEDI MACHADO	004	00967/2001
KARINE FINN	014	00766/2002
LACYR GUARENGHI	021	01948/2002
LUIS ROBERTO AHRENS	008	02355/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	007	02007/2001
MAGDA CRISTIANE DETSCH	008	02355/2001
	011	03107/2001
MARIA NOELI FAE	022	01988/2002
MARIO SERGIO ROCHA	002	01682/2000
MAURICIO DE PAULA SOARES	013	00400/2002
MINISTERIO PUBLICO DO PAR	006	01716/2001
MONICA ELISA GRAMANI	001	02017/1994
NEIMAR BATISTA	005	01295/2001
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	002	01682/2000
PAULO BENEDITO PANTOJA LO	023	01993/2002
PAULO ROBERTO MOREIRA	001	02017/1994
PAULO SERGIO NOWACKI	016	01290/2002
PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	017	01489/2002
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	014	00766/2002
RICARDO ALBERTO ESCHER	002	01682/2000
RITA DE CASSIA CORREA VAS	001	02017/1994
RUY SOARES DE MACEDO	015	01158/2002
SANDRA CARRILHO FERREIRA	027	02163/2002
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	010	02681/2001
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	001	02017/1994

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2017/1994-L.B.S. e outros x V.S.-Assim, ante o todo colocado, oficie-se ao DETRAN para que se averbe a existencia da presente açao de execucao, em que é executado VICENTE SAMPAIO, e na qual pretende penhonar o veiculo decrito à f. 209 dos autos.No mais, intime-se a exequente para que, em cinco dias, se manifeste acerca do contido na cota ministerial de fls. 221, verso, indicando o endereço do executado e declarando, se por ventura, tem conhecimento do local onde se encontra o bem em mira ou outro pertencente ao executado.-Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO BRAZ, MONICA ELISA GRAMANI, RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS, JACOB BITTENCOURT DE MORAES e PAULO ROBERTO MOREIRA-

2.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1682/2000-S.F. x J.F.-Antes de tudo, intime-se o autor para que esclareça, em cinco dias: Qual o percentual que esta sendo descontado de sua folha de pagamento a titulo de pensao alimenticia fixada nos autos 344/88; Quem sao os autores da açao de alimentos nº 344/88. -Adv. MARIO SERGIO ROCHA, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e RICARDO ALBERTO ESCHER-

3.-SEPARACAO JUDICIAL-88/2001-C.C.Z. x G.C.Z.-Defiro petitorio de fls. 338, designando o dia 08/10/2002 às 16:00 horas, para que as partes compareçam em juizo para ratificacao do acordo de fls. 326/328.Intimem-se as partes na pessoa de seus procuradores, bem como o varao da certidao de fls. 336.-Adv. CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO e IVAN XAVIER VIANNA FILHO-

4.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-967/2001-J.D.S. x L.M.S. e outros -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. HELIO MARINHO SPIGOLON e JOEDI MACHADO-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1295/2001-R.M. x M.R.M.-Sobre o laudo, digam.-Adv. ARIBERT JOAO RANOW e NEIMAR BATISTA-

6.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1716/2001-W.B.C. e outros x N.R.M.A.-Sobre o laudo, digam.-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA, AUREO VINHOTI e FILIPE ALVES DA MOTA-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2007/2001-N.V. e outros x E.D.C.S.-Intime-se a parte exequente a fim de que, em cinco dias, esclareça se pretende seja todo o debito descrito nos autos executado apenas com fundamento no art. 732 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2355/2001-A.N.D.S. e outros x J.F.D.S.-Em cumprimento do mandado de prisao pelo oficial de justiça, o executado, efetuou deposito nesta data no valor de R\$ 18.322,00(dezoto mil, trezentos e vinte e dois reais), conforme comprovante da conta judicial (fls.229). A açao foi proposta em setembro de 2001, decorrendo ate este mes de junho/2002, o periodo de 10 (dez) meses. Anteriormente ao ajuizamento da execucao, estavam vencidos os tres meses (junho, julho, agosto/2001).Deste modo, para evitar a prisao, configura-se que o pagamento engloba 13 (treze) parcelas, sendo cada uma no valor de R\$ 1.800,00 ou seja, um total de R\$ 23.400,00(vinte e tres mil, e quatrocentos reais). Por outro lado, a exequente ja demonstrou o pagamento da quantia de R\$ 5.078,00(cinco mil, setenta e oito reais), na referida conta, que certamente devem ser considerados como abatimento daquela importancia.Conclui-se assim, que o valor depositado corresponde ao pagamento nominal das prestações, o que permite seja imediatamente determinada a suspensao da ordem de prisao, pois abrange as tres vencidas anteriores ao ajuizamento e, aquelas vencidas durante o tramite ate o mes de junho (inclusive), ou seja, desde junho/2001 ate junho/2002, bem como, com o desconto do pagamento efetuado.Quanto aos acrescimos da atualizacão monetaria, e juros moratorios, nao abrangidos neste pagamento, eis que o valor considerado de cada parcela foi somente nominal, deve ser incluídos com o saldo remanescente a ser perseguido na execucao por quantia certa, nesta igualmente inserida verba honoraria.Finalmente, diante do depositado efetuado, considero ilidida a coarção pessoal do executado, e quitados os valores das parcelas no periodo consignado, in-

cabivel a continuidade da prestação executória sob o rito do art. 733, do CPC, sendo caso de convalidar o saldo remanescente para prosseguir na execucao por quantia certa (art.732, c/c art. 646, do CPC). As necessidades atuais certamente serao supridas pelo pagamento efetuado, nao se legitimando a manutencao de sancao fisica antes imposta ao executado pelos encargos, limitados logicamente aos valores desta lide.Todavia, aos valores futuros, caso devidos e, nao sejam pagos, nova perspectiva nao se podera abstrair ao alvitre do direito do credor na escolha dos meios executivos.Em face do exposto, declaro extintas as parcelas de prestações alimenticias no periodo de junho/2001 ate junho/2002, decorrentes do pagamento efetuado pelo executado, imputando-se em pagamento diante do contido da regra DO ART. 733,õ 2º E õ3º, do CPC, suspendendo a ordem de prisao contra JORGE FERLIN DOS SANTOS. Recolha-se imediatamente o mandado.Custas pelo executado.Mantenho todavia incolumes os valores remanescentes na conta de fls. 170, inclusive juros e atualizacão monetaria contidos no calculo, a serem exigidos pelo rito da expropriação, e, a despeito dos quais cabera o executado exercer sua defesa através dos regulares Embargos.Sobre o valor das parcelas quitadas, fixo honorarios ao advogado da exequente no percentual de 10% (dez por cento).Intimem-se as partes desta decisao, oportunamente manifestem-se quanto ao prosseguimento.-Adv. MAGDA CRISTIANE DETSCH, GRACIELA I. MARTINS, LUIS ROBERTO AHRENS e ANTONIO C.DE FIGUEIREDO DEMETERCO-

9.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2652/2001-M.P.M.G. x H.M.G.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

10.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2681/2001-M.A. x M.S.S.-Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDVALDO CAPASSI e SERGIO ROBERTO RODRIGUES-

11.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-3107/2001-J.F.D.S. x M.S.S.-ISTO POSTO, julgo improcedente a impugnação apresentada, mantendo o beneficio deferido.Deixo de condenar o impugnante no pagamento da verba honoraria, ja incabível em incidente processual, contudo, condenando-o ao pagamento das custas processuais.-Adv. MAGDA CRISTIANE DETSCH e ANTONIO C.DE FIGUEIREDO DEMETERCO-

12.-ACAO DE ALIMENTOS-191/2002-M.F.S.L.D.S. e outros x C.L.D.S. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

13.-CARTA DE SENTENCA-ALIMENTOS-400/2002-M.S.S. x S.C.S.-Em razao da presente carta de sentença ter sido extraída a pedido de Mandelson de Souza e a fim de se evitar tumulto processual, indefiro pedido de fls. 100-109, formulado por Solange Catarina de Souza, devendo esta ultima propor a açao de execucao em autos apartados.Intime-se o exequente para que se manifeste, em cinco dias acerca do andamento do feito.-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

14.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-766/2002-R.R.S. x S.P.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. KARINE FINN e RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

15.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1158/2002-R.A. x R.L.A.-Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. RUY SOARES DE MACEDO-

16.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-1290/2002-S.B.A. e outros x D.T.S.N.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. FORTUNATO SANTORO e PAULO SERGIO NOWACKI-

17.-SEPARACAO JUDICIAL-1489/2002-M.L.S.A. x H.M.A.-Indefiro beneficio da justiça gratuita, vez que que a requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual nao pertence a órgão que presta assistencia judiciaria gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza da autora.Ademais, entendo ser indispensavel a declaracao de proprio punho do autor, mediante firma reconhecida, para atendimento da lei 1060/50.Para realizacao de audiencia de tentativa de conciliação designo o dia 30/09/2002 às 13:30 horas.Ao preparo das custas e antecipação da diligencia do Oficial de Justiça.-Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA-

18.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1770/2002-A.C.M. x F.R.M.-Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, reservo-me para sobre ele me manifestar apos o transcurso do prazo para a apresentação de resposta pela parte ré.Ante-se para o fato de que o DD Representante do Ministerio Público ja se manifestou nos autos.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

19.-ACAO DE ALIMENTOS-1893/2002-B.O.A. e outros x M.G.A.-Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI-

20.-SEPARACAO DE CORPOS-1900/2002-D.R.R.T. x C.A.M.T.-Assim sendo, defiro, liminarmente o pedido, determinando a separação de corpos com o afastamento do lar da requerente juntamente com sua filha.Fixo os alimentos provisorios mensais para a filha e a requerente do casal em 05 salarios mínimos a serem pagos mediante deposito em conta bancaria a requerente dia 05 de cada mes.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

21.-ACAO DE ALIMENTOS-1948/2002-J.F. x D.F.-Arbitro os alimentos provisorios, a contar da citação, em um salario minimo e meio mensal, incidindo sobre o 13º salario(se recebido), a serem pagos pelo reu a parte autora ate o dia 05 de cada mes, mediante recibo.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do réu, em requerendo a parte autora.Deve a parte autora,

por outro lado, e em querendo que o deposito das prestações alimenticias seja feito em conta corrente, se ja nao o fez, indicar o nº da conta.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 26/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. LACYR GUARENGHI-

22.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1988/2002-P.A.S.N. x I.C.C.N.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA NOELI FAE e GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

23.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-1993/2002-J.D.S. x G.F.M.-Diante do exposto, defiro a antecipação de tutela de busca e apreensão do menor WILLIAN CESAR MAYNARDES e decreto a guarda provisoria do mesmo a requerente JUSARA DOS SANTOS, sua mae biologica como elucida a certidão de nascimento de fls. 10.-Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

24.-ACAO DE ALIMENTOS-2023/2002-M.C.B. e outros x G.L.B.B.-Fixo os alimentos provisorios, a contar da citação, em meio salario minimo, incidindo sobre o 13º salario(se recebido), pago pelo réu a parte autora ate o dia 05 de cada mes, mediante deposito em conta corrente.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora.Deve a parte autora, por outro lado, e em requerendo que o deposito das prestações alimenticias seja feito em conta corrente, se ja nao o fez, indicar o numero desta.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação, para o dia 26/02/2003 às 15:30 horas.-Adv. IZABELA AKANE SUMI-

25.-SEPARACAO JUDICIAL-2049/2002-V.N.S. x E.M.S. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Para a realizaçãe de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 25/02/2003, às 15:00 horas.-Adv. ELIAS GONCALVES DA LUZ-

26.-ACAO DE ALIMENTOS-2123/2002-N.B.O. e outros x M.E.O.-Fixo os alimentos provisorios, a contar da citação, em meio salario minimo, incidindo sobre o 13º salario (se recebido), mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora, ate o 05 de cada mes, mediante recibo.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora e em tendo esta informado corretamente o endereço comercial do reu.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 12/03/2003 às 13:30 horas.-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

27.-SEPARACAO JUDICIAL-2163/2002-P.H.H. x W.B.F.H. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Para a realizaçãe de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 25/03/2003, às 15:30 horas.-Adv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

CRIME

3.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 049/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003584-9
REU: EDDY CESAR ARAUJO,IRAN CASAGRANDE,JOAO AGOSTINHO VOSCH.
ADV: VINICIUS A. GASPARINI.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 335 E RATIFICACAO NAS F.338, POIS NÃO RESTOU DEMONSTRADA A LIQUIDEZ DOS TITULOS OFERECIDOS EM SUBSTITUICAO, EMITIDOS NO SEculo XIX

02 ACAO PENAL NRO.: 1996.0004748-0
REU: CLEBERSON MARCOS DE SOUZA.
ADV: MISAEL PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: PROVIDENCIAR O TRASLADO NO PRAZO LEGAL

03 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005647-1
REU: JOAO AGOSTINHO VOSCH,ANTONIO JAIRO PALMA ABREU,FRANCISCO ARLEY GEVAERD JUNIOR, GERSON DE OLIVEIRA.
ADV: BENO BRANDAO.
OBJETO: DEFERIDO O PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE 48 HORAS

04 ACAO PENAL NRO.: 1997.0007279-7
REU: ITALO FERNANDO TROMBINI,LENOMIR TROMBINI, RENATO ALCIDES TROMBINI,RAUL BAPTISTA TROMBINI,WLADIMIR OLYMPIO TROMBINI,LUIZ SERGIO TROMBINI.
ADV: RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE.
OBJETO: TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 04-10-2002 AS 15,30 HORAS

05 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006659-4
REU: ALVARO LUIS DEL VALLE.
ADV: RODRIGO SANCHEZ RIOS.
OBJETO: ABSOLVIDO POR SENTENCA DE 30-08-2002.4-

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002105-3
REU: EUNICE GONCALVES PEREIRA,ROMILDA GONCALVES PEREIRA,RONALDO LUIZ MORENO.
ADV: NIVALDO MORAN.
OBJETO: TEST. ACUSACAO DIA 01-10-2002 AS 13,30 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002892-4
REU: SUELI FERNANDES DA SILVA.
ADV: SILVANA DENISE LOBATO.
OBJETO: CONDENADO A PENA DE UM ANO E TRES MESES DE RECLUSAO. REGIME ABERTO

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006016-0
REU: MAURO FIGUEIREDO.
ADV: SERGIO EDUARDO PINCELLA.
OBJETO: EXTINTA A PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS CONDICoes IMPOSTAS NA SUSPENSÃO DO PROCESSO

09 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004153-3
REU: WILLIAN HECKLER,PAULO EDUARDO WEBER.
ADV: ADRIANO MACHADO LANDGRAF, ELIAS PRESTES MOREIRA KARAM, MARCELO GANDOLLI SIQUEIRA.
OBJETO: CUMPRIR O ART. 500 NO PRAZO LEGAL - PRAZO COMUM]

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 049/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MACHADO LANDGR	09	2002.0004153-3
BENO BRANDAO	03	1996.0005647-1
ELIAS PRESTES MOREIRA KARA	09	2002.0004153-3
MARCELO GANDOLLI SIQUEIRA	09	2002.0004153-3
MISAEL PEREIRA DA SILVA	02	1996.0004748-0
NIVALDO MORAN	06	1999.0002105-3
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA		
ANDRADE	04	1997.0007279-7
RODRIGO SANCHEZ RIOS	05	1998.0006659-4
SERGIO EDUARDO PINCELLA	08	2000.0006016-0
SILVANA DENISE LOBATO	07	2000.0002892-4
VINICIUS A. GASPARINI	01	1996.0003584-9

5.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 022/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 0000.0008562-6
REU: ELIO EMILIO FERREIRA,JOSE OSVALDIR DA CRUZ,ONOFRE TAGINO DA CRUZ,EVERSON CABESCONENE DE SOUZA.
ADV: SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA.
OBJETO: NO PRAZO DE TRES DIAS MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA TESTEMUNHA DE DEFESA VALDOMIRO FIDELIS NAO INQUIRIDA

02 ACAO PENAL NRO.: 1996.0002627-0
REU: CARLOS MARTINS CESCHIM,HAROLDO JOSE CESCHIM,VALERIA DARIN DIAS CESCHIM.
ADV: SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO E A PUNIBILIDADE DOS REUS PELA PRESCRICAO NA FORMA DO ARTIGO 61 DO CPP E 107, IV, COMBINADO COM ART. 109, INCISO V, AMBOS DO CP

03 ACAO PENAL NRO.: 1996.0006147-5
REU: CLAUDIO EDUARDO TESCH.
ADV: ILLIO BOSCHI DEUS.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRICAO RETROATIVA OCORRIDA EM FAVOR DO REU POR FORCA DO ART. 107 INCISO IV, 109, INCISO V E 110 PAR. 1, DO CP

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0005734-0
REU: MARCIO JOSE FOGACA.
ADV: VERA DIAS GOMES.
OBJETO: NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇOES FINAIS NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS

05 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000403-5
REU: SEME RAAD.
ADV: EDSON VIEIRA ABDALA.
OBJETO: DENTRO DE TRES DIAS MANIFESTAR-SE A RESPEITO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA NAO INQUIRIDAS

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000630-5
REU: GILSON GRUBER.
ADV: CICERO ALESSANDRO GUERIOS.
OBJETO: FICAR CIENTE DA SENENCA QUE IMPRONUNCIOU O REU GILSON GRUBER NOS AUTOS SUPRA NA FORMA DO ART. 409 DO CPP POR NAO HAVER NOS AUTOS INDICIOS DE QUE SEJA O ACUSADO O AUTOR DO DELITO

07 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006557-3
REU: BURIDAN MACIEL,ROLANDI AURELIANO DA SILVA,NILTON PEREIRA DE LIMA.
ADV: VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA.
OBJETO: FICAR CIENTE DE QUE FORAM RECEBIDOS OS EMBARGOS INTERPOSTOS E DADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO CONTIDO AS FLS.238 DOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004355-9
REU: CLAYTON LUIZ PEREIRA LEAL.
ADV: JORGE MIGUEL PILOTTO NETO.
OBJETO: FICAR CIENTE DE QUE FOI EXPEDIDA NOVA PRECATORIA A COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR PARA INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA DE ACUSACAO LUIZ CARLOS FILIPI

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0005558-1
REU: ANDERSON FERREIRA NETTO.
ADV: ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO. OBJETO:

DENTRO DO PRAZO LEGAL APRESENTAR EM CARTORIO AS ALEGAÇÕES FINAIS

10 AÇÃO PENAL NRO.: 2001.0006880-4
 REU: JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI. ADV: OGIER ALBERGE BUCHI, EDUARDO CASILLO JARDIM, EMERSON LUIZ LAURENTI.
 OBJETO: AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06.12.2002, AS 14.30 HORAS

11 AÇÃO PENAL NRO.: 2002.0006138-0
 REU: ROBERTO CEZAR RODRIGUES JUNIOR.
 ADV: ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO.
 OBJETO: AUDIENCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARA O DIA 07.11.2002 AS 13.45 HORAS

12 AÇÃO PENAL NRO.: 2002.0006379-0
 REU: RONALDO ADRIANO MARINS, FERNANDO RODRIGO PELENTIER.
 ADV: LOURENCO IACZINSKI DA SILVA, JOSE FELDHAUS.
 OBJETO: NO PRAZO LEGAL APRESENTEM EM CARTORIO AS ALEGAÇÕES FINAIS

COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 022/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO NEIVA DE MACEDO Fº	09	2000.0005558-1
ANTONIO NEIVA DE MACEDO Fº	11	2002.0006138-0
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	06	1999.0000630-5
EDSON VIEIRA ABDALA	05	1999.0000403-5
EDUARDO CASILLO JARDIM	10	2001.0006880-4
EMERSON LUIZ LAURENTI	10	2001.0006880-4
ILLIO BOSCHI DEUS	03	1996.0006147-5
JORGE MIGUEL PILOTTO NETO	08	2000.0004355-9
JOSE FELDHAUS	12	2002.0006379-0
LOURENCO IACZINSKI DA SILVA	12	2002.0006379-0
OGIER ALBERGE BUCHI	10	2001.0006880-4
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA	02	1996.0002627-0
SONIA REGINA SANTOS SILVEIR	01	0000.0008562-6
VERA DIAS GOMES	04	1998.0005734-0
VICTOR ANDRE COTRIN DA SILV	07	1999.0006557-3

6.ª VARA CRIMINAL

R E L A Ç Ã O N º 11/2002
AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PELO MM. JUIZ DE DIREITO
DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
DR. ORESTES DILAY

01. AÇÃO PENAL Nº 1993.5417-1
 RÉU: EDILO NUNES DOS SANTOS
 ADVOGADO: DR. ANTONIO FRANÇA
 AUDIÊNCIA: TEST. DEFESA: DIA 05/NOVEMBRO/2002 - 13:30 HRS

02. AÇÃO PENAL Nº 1998.8005-8
 RÉUS: VILSON LUIZ DIAS
 ADVOGADO: DRA. DESIREE PASSOS DIAS
 AUDIÊNCIA: TEST. DENÚNCIA: 05/NOVEMBRO/2002 - 14:30 HRS

03. AÇÃO PENAL Nº 1998.7433-3
 RÉUS: JOEL TELMA - EVERSON JUCKE
 ADVOGADOS: DR. LAERTES DE SOUZA - DRA DARCI CANDIDO DE PAULA
 AUDIÊNCIA: TEST. DENÚNCIA: 07/NOVEMBRO/2002 AS 15:15 HRS

04. AÇÃO PENAL Nº 2001.8415-0
 RÉUS: LEONICE BARBOSA DA SILVA - KAREN REGIANE BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADOS: DRA. SILVANA DENISE LOBATO
 AUDIÊNCIA: TEST. DENÚNCIA: 07/NOVEMBRO/2002 AS 14:45 HRS

05. AÇÃO PENAL Nº 2001.10253-0
 RÉU: ROGÉRIO RIBEIRO
 ADVOGADO: DR. CLAUDIO DALEDONE JUNIOR
 AUDIÊNCIA: TEST. DEFESA 12/NOVEMBRO/2002 AS 15:00 HS

06. AÇÃO PENAL Nº 1995.8383-3
 RÉUS: RONALDO SILVEIRA - ODAIR JOSÉ QUANDT - JOEL SIDNEY BATISTA FERREIRA - ALEX ANDREY DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS: DR. JORGE LUIZ BERNARDI - DRA. SANDRA REGINA SANTOS SILVEIRA - DR. LOURENÇO IACZINSKI DA SILVA - DR. CESAR ZERBINI
 AUDIÊNCIA: TEST. DEFESA 12/NOVEMBRO/2002 AS 15:30 HRS

07. AÇÃO PENAL Nº 2001.3293-1
 RÉUS: NILSON NASCIMENTO - AGNALDO MATEUS CARVALHO
 ADVOGADOS: DRA. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA - DR. EDVALDO MONTEIRO RODRIGUES
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DEFESA DIA 07/NOVEMBRO/2002 AS 15:45 HRS

08. AÇÃO PENAL Nº 1997.5417-9
 RÉUS: JOSÉ ARAUJO NETO - SILEIDE RICHTER ARAUJO
 ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO
 AUDIÊNCIA: TEST. DENÚNCIA 19/NOVEMBRO/2002 AS

14:30 HRS

09. AÇÃO PENAL Nº 2000.2796-0
 RÉUS: CLODOMIR DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS: DR. JUTAI TABORDA DE MORAES
 AUDIÊNCIA: TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 14/NOVEMBRO/2002 AS 14:30 HRS

10. AÇÃO PENAL Nº 1998.5080-9
 RÉUS: RICARDO MAURICIO BARROSO BRANCO - MAURICIO ANTONIO RIBEIRO - DJULIANO KLAMES
 ADVOGADOS: DR. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS - DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE - AMILCAR DELVAN STUHLER
 AUDIÊNCIA: DE TEST. DE DENÚNCIA 14/NOVEMBRO/2002 AS 15:30 HRS

11. AÇÃO PENAL Nº 1998.8771-0
 RÉU: DILMO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO: DR. JUAREZ DE PAULA
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DEFESA 19/NOVEMBRO/2002 AS 14:00 HRS

12. AÇÃO PENAL Nº 2001.8600-4
 RÉUS: UELINTON MELZER
 ADVOGADOS: DR. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 14/S NOVEMBRO/2002 AS 13:30 HRS

13. AÇÃO PENAL Nº 2002.3481-2
 RÉUS: MIGUEL JORGE ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS: DRA. NEUCI APARECIDA COLOMBO
 AUDIÊNCIA: TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 19/NOVEMBRO/2002 AS 15:00 HRS

14. AÇÃO PENAL Nº 2000.4080-0
 RÉUS: ROBERTO ROBERTI
 ADVOGADOS: SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA
 AUDIÊNCIA: TEST. DENÚNCIA 19/NOVEMBRO/2003, AS 13:30 HRS

15. AÇÃO PENAL Nº 2001.3047-5
 RÉUS: HENRIQUE MILET BRANDÃO
 ADVOGADOS: DRA. VERA DIAS GOMES
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 20/NOVEMBRO/2002 AS 15:00 HRS

16. AÇÃO PENAL Nº 2002.3921-0
 RÉUS: THIAGO MARTINS
 ADVOGADOS: DRA. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 21/NOVEMBRO/2002 AS 13:30 HRS

17. AÇÃO PENAL Nº 1999.6478-0
 RÉUS: CARLOS ALBUQUERQUE FERREIRA
 ADVOGADOS: DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 21/NOVEMBRO/2002 AS 15:00 HRS

18. AÇÃO PENAL Nº 1994.2599-8
 RÉUS: VALMIR MARIO DA SILVA - OSNI RODRIGUES - WALTER NEVES AMORIM - ANGELO POLA - FERNANDO MEIRA - FABIO ALENCAR MEIRA - CARLOS ANTONIO HENRIQUES - FRANCISCO AURILIO DIODATO - JOSÉ CARLOS COSTA DE GODOY - JOLDEMAR FROES DA SILVA - JUAREZ SALVI - MARCOS ROGERIO DA FONSECA
 ADVOGADOS: DR. IVO BRUGNOLO MACEDO - DR. JOE TENNYSON VELLO - DRA. ELIANA DE FÁTIMA ZANFELICE - DR. ONIEL EMMENDOERFER
 ASS. ACUSAÇÃO: DR. SERGIO LUIZ FERNANDES
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 21/NOVEMBRO/2002 AS 14:30 HRS

19. AÇÃO PENAL Nº 2002.3985-7
 RÉU: EUNICE SANTOS BORGES
 ADVOGADO: DR. ARLEI AZOLIN
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 26/NOVEMBRO/2002 AS 16:00 HRS

20. AÇÃO PENAL Nº 1999.6843-2
 RÉUS: LUCIANO PASQUALI
 ADVOGADOS: DR. ROBISON MARANHÃO
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DEFESA 27/NOVEMBRO/2002 AS 15:00 HRS

21. AÇÃO PENAL Nº 1998.2808-0
 RÉUS: LUCIANO JOSÉ LOPES SANT' ANNA - MARCELO ALVES PROCÓPIO
 ADVOGADOS: DR. IRINEU SOARES
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 27/NOVEMBRO/2002 AS 16:15 HRS

22. AÇÃO PENAL Nº 1996.4989-0
 RÉU: EDUARDO NODA RUIZ
 ADVOGADO: DR. RENATO PEDROSO DEL GIUDICE
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 27/NOVEMBRO/2002 AS 15:45 HRS

23. AÇÃO PENAL Nº 1996.1298-9
 RÉUS: VILSON CESAR DE PAULA - JOSÉ IZABEL DOS SANTOS - PEDRO RICARDO
 ADVOGADOS: DR. WALTER ELIO DE LIMA MARTINS - DR. JOÃO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 27/NOVEMBRO/2002 AS 15:30 HRS

24. AÇÃO PENAL Nº 1998.8094-5
 RÉUS: ALINE MARTINS VASCONCELOS
 ADVOGADOS: DR. SAULO DE TARSO CARNEIRO
 AUDIÊNCIA: TEST. DE DENÚNCIA 27/NOVEMBRO/2002 AS 13:30 HRS

25. AÇÃO PENAL Nº 2001.2256-1
 RÉU: JOSE CLAUDIO SIQUEIRA
 ADVOGADO: DR. JOSÉ CLAUDIO SIQUEIRA
 AUDIÊNCIA: TEST. DEFESA 28/NOVEMBRO/2002 AS 14:00

26 AÇÃO PENAL Nº 1998.5501-0
 RÉU: VERUZA ILKIU
 ADVOGADO: DR. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA
 AUDIÊNCIA: TEST. DENÚNCIA 28/NOVEMBRO/2002

Índice de Publicação:

DR. ANTONIO FRANÇA	01
DRA DESIREE PASSOS DIAS	02
DR. LAERTES DE SOUZA	03
DRA. DARCI CANDIDO DE PAULA	03
DRA. SILVANA DENISE LOBATO	04
DR. CLAUDIO DALEDONE JUNIOR	05
DR. JORGE LUIZ BERNARDI	06
DR. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	06
DR. LOURENÇO IACZINSKI DA SILVA	06
DR. CESAR ZERBINI	06
DR. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	07
DR. EDVALDO MONTEIRO RODRIGUES	07
DR. RONALDO ANTONIO BOTELHO	08
DR. JUTAI TABORDA DE MORAES	09
DR. LÚCIA MARIA BELONI CORREA DIAS	10
DRA. DEBORA M. CESAR ALBUQUERQUE	10
DR. AMILCAR DELVAN STUHLER	10
DR. JUAREZ DE PAULA	11
DR. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR	12
DRA. NEUCI APARECIDA COLOMBO	13
DR. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	14
DRA. VERA DIAS GOMES	15
DRA. HELENA CRISTINA F. CARNEIRO	16
DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	17
DR IVO BRUGNOLO MACEDO	18
DR. JOE TENNYSON VELLO	18
DRA. ELIANA DE FÁTIMA ZANFELICE	18
DR. ONIEL EMMENDOEFER	18
DR. SERGIO LUIZ FERNANDES	18
DR. ARLEI AZOLIN	19
DR. ROBISON MARANHÃO	20
DR. IRINEU SOARES	21
DR. RENATO PEDROSO DELGIUDICE	22
DR. WALTER ELIO DE LIMA MARTINS	23
DR. JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR	23
DR. DR. SAULO DE TARSO CARNEIRO	24
DR. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	25
DR. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	26

7.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 012/2002

01 AÇÃO PENAL NRO.: 1994.0006322-9
 REU: JOELY LUIZ ROSA.
 ADV: JULIO GOES MILITAO DA SILVA.
 OBJETO: AUD. TEST. DE DEFESA DIA 23/09/2002 AS 13H30MIN

02 AÇÃO PENAL NRO.: 1995.0000064-4
 REU: MAURO SERGIO FAGUNDES.
 ADV: PAULO DE TARSO WALDRIGUES.
 OBJETO: AUD. DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 18/09/2002 AS 14H30MIN

03 AÇÃO PENAL NRO.: 1996.0003859-7
 REU: ANTONINHO PEREIRA.
 ADV: MARIA HELENA MACENO.
 OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART. 499 DO CPP

04 AÇÃO PENAL NRO.: 1997.0002009-6
 REU: CELIO IVAIR RODRIGUES, GILMAR MIRANDA.
 ADV: FLAVIA DE AVILA.
 OBJETO: AUD. TEST. DE DEFESA DIA 26/05/2002 AS 14H45MIN

05 AÇÃO PENAL NRO.: 1997.0002177-7
 REU: VALDOMIRO JOSE DE CARVALHO.
 ADV: JOEL TENNYSON VELO.
 OBJETO: AUD TEST. DE ACUSACAO DIA 25/09/2002 AS 09HS

06 AÇÃO PENAL NRO.: 1998.0000776-8
 REU: ANTONIO KAORU SATO.
 ADV: RODRIGO SANCHEZ RIOS.
 OBJETO: AUD. TEST. DE DEFESA DIA 02/10/2002 AS 15H30MIN

07 AÇÃO PENAL NRO.: 1998.0005678-5
 REU: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, ANA CARMELA DE OLIVEIRA.
 ADV: LUIS FERNANDO N. LOYOLA / ALEXANDRE FIDALSKI.
 OBJETO: AUD. TEST. DE DEFESA DIA 02/10/2002 AS 14H30MIN

08 AÇÃO PENAL NRO.: 1998.0006811-2
 REU: ELIAS PANSOLIM.
 ADV: IVAN RIBAS.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 16/09/2002 AS 15HS

09 AÇÃO PENAL NRO.: 1999.0002126-6
 REU: GENUINO MORAIS DOS SANTOS.
 ADV: RAUL DE CASSIUS M.B. RANGEL.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 18/09/2002 AS

14HS, BEM COMO JUNTAR SUBSTABELECIMENTO COM URGENCIA

10 AÇÃO PENAL NRO.: 1999.0002180-0
 REU: JOSE OTAVIO FELIX.
 ADV: MONICA DE MORAES ZANELATTO.
 OBJETO: AUD TEST. DE ACUSACAO DIA 16/09/2002 AS 14HS.

11 AÇÃO PENAL NRO.: 1999.0007616-8
 REU: WANDERLEY CAMILOTTI TAPIAS.
 ADV: WILLIAM ESPERIDIAO DAVID.
 OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART. 499 DO CPP

12 AÇÃO PENAL NRO.: 2000.0005274-4
 REU: MAIKON KEMPINSKI.
 ADV: PLINIO ALOISIO BACH.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 18/09/2002 AS 16HS

13 AÇÃO PENAL NRO.: 2000.0005460-7
 REU: JULI ANDERSON STORY, VALDINEI VENTURA, VALTER BARBOSA.
 ADV: MARIA GORETTI BASILIO / ALMIR JOSE COMANDULLI.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 03/10/2002 AS 15H30MIN

14 AÇÃO PENAL NRO.: 2000.0005947-1
 REU: VALDENIR INACIO DA SILVEIRA.
 ADV: GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 16/09/2002 AS 15H30MIN

15 AÇÃO PENAL NRO.: 2000.0006149-2
 REU: RUDIMAR CABRAL.
 ADV: MARAN CARNEIRO DA SILVA.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 25/09/2002 AS 14HS

16 AÇÃO PENAL NRO.: 2000.0009609-1
 REU: MARINA GORETTI FERREIRA, EDSON LUIZ ROCHA, LUIZ CARLOS DA SILVA, VALDEMIR OLIVEIRA COSTA.
 ADV: OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS/LOURENCO IACZINSKI DA SILVA/VERA DIAS GOMES/RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 25/09/2002 AS 15HS.

17 AÇÃO PENAL NRO.: 2000.0011299-2
 REU: NELSON TORRES GALVAO, NELSON BATISTA TORRES GALVAO.
 ADV: EMERSON LUIZ LAURETI / LEONEL DA ROSA VIEIRA.
 OBJETO: AUD. TEST. DE DEFESA 30/09/2002 AS 14HS.

18 AÇÃO PENAL NRO.: 2001.0000684-1
 REU: FRANCISCO GONCALVES DE FREITAS.
 ADV: GUILHERME KIRTSCHIG / CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 07/10/2002 AS 14HS

19 AÇÃO PENAL NRO.: 2001.0002142-5
 REU: DIONEI DE SOUZA.
 ADV: JOAMIR CASAGRANDE.
 OBJETO: AUD. TEST. DE DEFESA DIA 03/10/2002 AS 14H30MIN

20 AÇÃO PENAL NRO.: 2001.0004424-7
 REU: JOSE DARCI MENDES.
 ADV: EDVAL MONTEIRO RODRIGUES.
 OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 19/09/2002 AS 14HS

COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 012/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	20	2001.0004424-7
EMERSON LUIZ LAURETI / LEONEL DA ROSA VIEIRA	17	2000.0011299-2
FLAVIA DE AVILA	04	1997.0002009-6
GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO	14	2000.0005947-1
GUILHERME KIRTSCHIG / CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	18	2001.0000684-1
IVAN RIBAS	08	1998.0006811-2
JOAMIR CASAGRANDE	19	2001.0002142-5
JOEL TENNYSON VELO	05	1997.0002177-7
JULIO GOES MILITAO DA SILVA	01	1994.0006322-9
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA / ALEXANDRE FIDALSKI	07	1998.0005678-5
MARAN CARNEIRO DA SILVA	15	2000.0006149-2
MARIA GORETTI BASILIO / ALMIR JOSE COMANDULLI	13	2000.0005460-7
MARIA HELENA MACENO	03	1996.0003859-7
MONICA DE MORAES ZANELATTO	10	1999.0002180-0
OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS/LOURENCO IACZINSKI	16	2000.0009609-1
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	02	1995.0000064-4
PLINIO ALOISIO BACH	12	2000.0005274-4
RAUL DE CASSIUS M.B. RANGEL	09	1999.0002126-6
RODRIGO SANCHEZ RIOS	06	1998.0000776-8
WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	11	1999.0007616-8

2.ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Nº 35/2002 - DC

CADASTRO: 108.332

SENTENCIADO: WILSON JOSE PORTUGAL.
FILIAÇÃO: JOÃO GONÇALVES E DE MARTA DA APARECIDA PORTUGAL GONÇALVES.

ADVOGADO: DR ROSERVAL SOARES PETRECHEN
OBJETO: Apresentar contra-razões, num prazo de 05 (cinco) dias, nos autos de pedido de Unificação de Penas 54/2001, tendo em vista recurso de agravo interposto pelo Ministério Público.

CADASTRO: 118.394

SENTENCIADO: JAIME MORETI CORREA.
FILIAÇÃO: JURANDIR MORETTI CORREA E DE APARECIDA DEODATA CORREA.

ADVOGADO: DRA MARIA DE LOURDES RODRIGUES
OBJETO: Notifica-la de que este Juízo, por decisão de 11/09/2002, DENEGOU pedido de remoção do sentenciado da cadeia pública de Araucária para a de Piraquara, uma vez que é preso definitivo, e conforme o disposto no art. 102 da LEP, a cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios.

CADASTRO: 101295

SENTENCIADO: GILBERTO RAMOS.
FILIAÇÃO: JOÃO OSMAR RAMOS E DE ALEXANDRINA SANTOS RAMOS.

ADVOGADO: DRA MARIA DE LOURDES RODRIGUES
OBJETO: Notifica-la de que este Juízo, por decisão de 10/09/2002, DENEGOU pedido de remoção do sentenciado da penitenciária para a Casa de Custódia, tendo em vista o que dispõe o art. 102 da LEP, que estabelece que as cadeias públicas destinam-se apenas a presos provisórios.

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 026/2002

001 1996.0009245-2/0 - Execução Título Extrajudicial VALDEMIR KRAUSE X LUCIO CESAR DA CRUZ MARASCKI Retirar ofício em Cartório Adv(s) RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE

002 1997.0011969-5/0 - Execução de Título Judicial OMAR ROCHA DOS SANTOS X AMAURI CESAR STAFFIN Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ANDREA DOS SANTOS MEISTER

003 1998.0002971-8/0 - Execução de Título Judicial JOAO ARLINDO RODRIGUES (E OUTRO) X MARIA DEDEA ANDRADE MELO SANTOS (E OUTRO) Defiro a suspensão do presente processo, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido pela parte exequente em petição de fls. 104 dos autos. Adv(s) JEFFERSON OSCAR HECKE, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS

004 1999.0003531-9/0 - Execução de Título Judicial PERICLES PEROZIN X RAVE COMERCIO DE ROUPAS E BEBIDAS LTDA. Indefiro a expedição de ofício ao Detran, conforme requerido em petição de fls. 66, por ser uma diligência que pode e deve ser providenciada pela parte exequente. Adv(s) NEIVA DE NEZ, DOUGLAS HAQUIM FILHO, ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ODERCIO JOAO TRENTINI

005 1999.0005846-7/0 - Execução de Título Judicial PAULA SCHUSTER NAVARRO X RASTRO MOVEIS E DECO-RACOES I)Reitero o despacho exarado às fls. 83, dos presentes autos, visto que, efetivamente, tratam-se de embargos à execução interpostos intempestivamente. II) Prossiga-se a execução. III) Intimem-se. Adv(s) JOEL FERREIRA LIMA

006 1999.0010157-5/0 - Execução de Título Judicial EVANDRO CIRINEU DINIZ X WILSON JOSE LEAL (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) LUIZ RENATO PEDROSO, ANTONIO GERALDO SCUPINARI

007 1999.0012795-7/0 - Execução de Título Judicial ROSSANA OVERCENKO (E OUTRO) X EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA intimação da Autora Rasana Overcenko, manifeste-se nos autos sobre a penhora realizada. Adv(s) MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, USTANE FANCHIN DE MAGALHAES, ADEMILSON DE OLIVEIRA MAGALHAES

008 2000.0001992-5/0 - Processo de Conhecimento HELENA APARECIDA DE CASTRO X CONSORCIO AUTOBENS Intimação da autora, para que informe ao Juízo quando encerrou o grupo de consórcio que pertencia, mediante a devida comprovação Adv(s) EMERSON SIGNOBERTO DANIEL, SERGIO ROBERTO RODRIGUES

009 2000.0002330-2/0 - Processo de Conhecimento MARIA SANTANA DE OLIVEIRA X FABIOLA MURANO (E OUTRO) Intimação do exequente, para que manifeste-se nos autos no prazo de 10 dias Adv(s) EDENAN MARTINEZ BASTOS, FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN

010 2000.0003869-5/0 - Execução de Título Judicial VALERIA GERONASSO X ADEULA DE CASTRO MADEIRA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) VALDEMIR BERNARDO JORGE

011 2000.0004120-3/0 - Execução de Título Judicial JOAO CARLOS MOREIRA X JOAO DARIO DE OLIVEIRA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LILIANE TURRA

012 2000.0005790-8/0 - Execução de Título Judicial JOAO MARCOS RUPEL (E OUTRO) X CIDAELA S/A (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE

013 2000.0005997-8/0 - Execução de Título Judicial DELCIO CORREA BRAGA X JURANDIR BARBOSA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS, ANA PAULA GRAF GAMBORGI

014 2000.0007304-0/0 - Execução de Título Judicial JUCEMARA RITA BAGLIOLI PINHO X LEIA PONTES DE FREITAS (E OUTRO) Preliminarmente, junte a parte exequente uma certidão simplificada do Detran, comprovante a propriedade do veículo indicado à penhora na petição de fls. 51 dos presentes autos. Adv(s) ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR

015 2000.0011389-1/0 - Execução de Título Judicial NELSON CAMPANHARO (E OUTRO) X DIVALDO DALLEGRAFE CORREA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

016 2000.0012065-0/0 - Execução Título Extrajudicial FRANCISCO NEGRÍ FILHO X MASSAKARO WAKASUGI (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) LUCIANA PEREZ

017 2000.0013062-1/0 - Processo de Conhecimento DARLISI NOLASCO BRUM X READER S DIGEST BRASIL LTDA Retirar ofício em Cartório Adv(s) JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, MARIUCHA MARQUEZ DE GODOY, ANA BEATRIZ COIMBRA MANEQUINI

018 2000.0015935-2/0 - Processo de Conhecimento JAQUELINE CENGIA RIBAS X ANTONIA DAAS GRACAS DE OLIVEIRA Intimação das partes para manifestarem-se com relação ao andamento processual, bem como, com relação a restauração dos autos e aos próprios autos principais Adv(s) RITA DE CASSIA RIBEIRO

019 2000.0016114-4/0 - Processo de Conhecimento VENICIO JOSE KREUTZER FABRI X GERALDINO DE OLIVEIRA ME Junte a parte autora, certidão simplificada da Junta Comercial do paraná para que seja possível a identificação dos sócios da reclamada; bem como, deverá indicar o endereço atual dos respectivos sócios... Adv(s) LUIZ ROBERTO ROMANO

020 2001.0001458-3/0 - Execução de Título Judicial OSMAR DE LARA (E OUTRO) X HAY LOCADORA DE VEICULOS LTDA. (E OUTRO) Defiro a suspensão do presente processo, pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pela parte exente em petição de fls. 36 dos autos, nos termos do art. 791, III do CPC. Adv(s) FABRICIO PASOS AZEVEDO

021 2001.0005103-9/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO BORBA CORDEIRO X IMPROMED DO BRASIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Manifeste-se a parte autora com relação à informação da Perita Contadora, constante às fls.24/25 dos presentes autos. Adv(s) CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER

022 2001.0006823-3/0 - Processo de Conhecimento EDNA MARIA FABIAN X GILSON JOSE DO AMARAL Intimação de ambas as partes para que manifestem-se com relação ao contido na resposta do ofício constante às fls. 51 dos presentes autos Adv(s) EDNA MARIA FABIAN

023 2001.0006879-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE WAMMES X LUIZ CARLOS DA COSTA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) VIVIANE CRISTINA AMORIM CASTILHO

024 2001.0007328-8/0 - Processo de Conhecimento JUNIOR TABORDA X MARCELO TOLEDO DE CONTI (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, REINALDO JOSE ANDREATTA, REINALDO JOSE ANDREATTA

025 2001.0008277-5/0 - Processo de Conhecimento CARLOS PEREIRA DA ROCHA X DATA CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO

026 2001.0008941-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA ALVES LOPES DA SILVA X EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTE EM ONIBUS LTDA Intimação da parte reclamada para que junte cópia do boletim de ocorrência, a fim de que se possa avaliar a forma como ocorreu o acidente Adv(s) JORGE LUIZ BERNARDI, LUIZ FERNANDO R. PINTO

027 2001.0009709-8/0 - Processo de Conhecimento CRISTIANE DOS SANTOS GUEDES X YASUDA - CIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA S/A Intimação

da parte reclamada para que manifeste-se com relação aos documentos acostados aos autos, para que forme o devido contraditório Adv(s) SERGIO MORES, JOAO MARCELO KERETCH

028 2001.0009945-7/0 - Execução Título Extrajudicial MARLI FLYLYK X DOPPEL HAUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA I)Evidenciando a má administração da requerida e presente a relação de consumo, de acordo com o art. 28 do CPC, defiro a desconsideração da personalidade da pessoa Jurídica da empresa ora executada. II)Dessa forma, intime-se a parte exequente para que informe os atuais endereços dos dois sócios da empresa executada, consoante certidão simplificada da Junta Comercial de fls. 53, para viabilizar as suas citações. Adv(s) MIGUEL HILU NETO, LOLINA CHAN

029 2001.0013188-1/0 - Processo de Conhecimento CELESTE ROCHA DA FONSECA X TELEPAR I)Ante o requerimento da parte autora de petição de fls. 07 dos autos de nº2366-0/02 e analisando os presentes e os de nº13188-1/01, determino a reunião dos mesmos, nos termos do art. 105 do CPC a fim de que tenham julgamento simultâneo a ser realizado na audiência de instrução e Julgamento a ser designada. II)Intimem-se as partes. Adv(s) RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO, SERGIO ROBERTO VOSGERAU

030 2001.0013269-1/0 - Execução Título Extrajudicial RO-NEI ANTONIO NEVES X LUIZ ROBERTO MARUCCI Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDGAR JOSE DOS SANTOS

031 2001.0015176-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA INEIDE NOBRE SOARES (E OUTRO) X NIPPOMAG I. O recurso interposto por Nippomag do Brasil-Indústria e Comércio de Colhões Magnéticos Ltda, foi juntado aos autos em 27/05/2002 (fls.26/30). 2. Todavia, a sentença recorrida transitou em julgado em 06/05/2002. visto que o reclamado é revel e os prazos correm em cartório, independente de intimação. 3. Assim, deixo de receber e processar o presente recurso de apelação, visto que intempestivo. 4. Intim-se a parte reclamada a cumprir com a decisão, sob pena de execução. Adv(s) REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS FRANCA, GLAUCIO HASHIMOTO

032 2001.0016055-5/0 - Execução Título Extrajudicial GIL TOMIZAWA X LOIDE SANTOS PARAISO Retirar ofício em Cartório Adv(s) GUILHERME TOMIZAWA

033 2001.0022710-2/0 - Execução de Título Judicial VANDERLEI DE ALMEIDA GALERA X KAREKAS MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ADRIANO ANTONIO BERTOLIN

034 2002.0000473-1/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X PAULO ROOSEVELT DE VASCONCELOS FILHO Retirar ofício em Cartório Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

035 2002.0000751-0/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA BANZZATTO X GERALDO RICHARD ALTSCHUL (E OUTROS) Intimação da parte autora, para que informe se o acordo foi integralmente cumprido pelos reclamados. Adv(s) CILENE MARIA SKORA

036 2002.0001030-8/0 - Execução Título Extrajudicial ANDRE RICARDO DA NOVA TELLES X ELIEO AGOSTINHO JORDAO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALESSANDRO RAVAZZANI

037 2002.0004105-0/0 - Processo de Conhecimento ELCIO DE OLIVEIRA GOIS X TIM TELEPAR I)Ante o requerimento de ambas as partes, constante no termo de audiência de fls. 06 dos autos de nº9728-4/02, e analisando os presentes autos e os de nº4105-0/02, determino a reunião dos mesmos, nos termos do art. 105 do CPC a fim de que tenham julgamento simultâneo a ser realizado na audiência de instrução e Julgamento designada para o dia 24/03/2003, às 15:30 horas Adv(s) FABRICIO FABIAN PEREIRA

038 2002.0005531-0/0 - Processo de Conhecimento EDISON NAVA DE ASSIS X JOSE ALDECIR PONTES Junte a parte autora documentação comprobatória de seu direito, tel como, cópia dos títulos objeto desta lide Adv(s) SCHEILA FARIAS

039 2002.0006143-3/0 - Processo de Conhecimento EDISON NAVA DE ASSIS X ARISTEU SILVA DA ROZA Comprove a parte autora qual a sua legitimidade para fazer parte da presente relação Jurídica processual tendo em vista que os títulos, objeto da presente lide, não são endossados à sua pessoa Adv(s) SCHEILA FARIAS

040 2002.0006289-8/0 - Processo de Conhecimento VALDECI TOMAZ X PAULO CARNEIRO Junte a parte autora documentos comprobatórios do seu direito, bem como prove legitimidade do ora reclamado para figurar no pólo passivo da relação jurídica processual Adv(s) JOSE FRANCISCO CUNICO BACH

041 2002.0007412-8/0 - Processo de Conhecimento EVA MARIA DA SILVA (E OUTRO) X EDDIE ADRIEL KRAUSE (E OUTRO) I)Ante o requerimento da parte autora de petição de fls. 06 dos autos de nº8974-5/02 e analisando os presentes autos e os de nº7412-8, determino a reunião dos mesmos, nos termos do art. 105 do CPC a fim de que tenham julgamentos simultâneos a ser realizado na audiência de instrução e Julgamento a ser designada. II)Intimem-se as partes. Adv(s) ANNE CHRISTIE MENDES GAS-

PAR

042 2002.0007519-1/0 - Processo de Conhecimento NELSON EUGENIO DOS SANTOS X BENEDITO HENRIQUE MATTOS Comprove a parte autora o valor pleiteado na inicial, tendo em vista que a importância da documentação juntada em fls. 10 e 11 (a qual apresenta-se confusa e ilegível), ultrapassa o pedido inicial Adv(s) ENELMO ZAGO

043 2002.0007744-5/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X ANA CLAUDIA HESS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

044 2002.0007777-1/0 - Processo de Conhecimento NELCI BABIUK X ARTAXERXES FERREIRA DE QUEVEDO Junte a parte autora cópia do contrato efetuado com o requerido, bem como, planilha de cálculos discriminando o valor do pedido na inicial Adv(s) EVERRTON CALAMUCCI

045 2002.0008676-2/0 - Processo de Conhecimento HELIO DO NASCIMENTO RIBEIRO X GUIARTE CCL CURSOS (E OUTRO) ...II)Junte a parte autora planilha de cálculos discriminando o valor do pedido inicial constando, inclusive, as datas dos respectivos ocorridos.III) Ante o requerimento da parte autora em petição de fls. 13 dos presentes autos, defiro a exclusão da segunda reclamada, Guiarte CCL Cursos, da relação Jurídica processual. Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR

046 2002.0008814-5/0 - Processo de Conhecimento ARNALDO CORNEHL X BANCO ITAU S/A I)Ante o requerimento da parte autora de petição de fls. 11 dos autos de nº8814-5/02, e analisando os presentes autos e os de nº8810-2/02, determino a reunião dos mesmos, nos termos do art. 105 do CPC. II)Assim, manifestem-se as partes autora em relação à preliminar de incompetência absoluta do Juízo, arguida na contestação da parte reclamada.... Adv(s) FERNANDO RICARDO PISKE

047 2002.0008895-1/0 - Processo de Conhecimento MARCIO RICARDO RIBAS X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS Junte a parte autora uma planilha de cálculo discriminada para justificar o valor pleiteado na inicial, visto que a ação versa sobre incidência de Juros, entre outras coisas. Adv(s) ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA

048 2002.0010099-4/0 - Processo de Conhecimento EDNA MORAES MENEGHETTI X BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO Defiro a suspensão do presente processo, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido por ambas as partes no termo de audiência de fls. 33 dos presentes autos. Adv(s) PAULO EDUARDO BREVE, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

049 2002.0010145-1/0 - Processo de Conhecimento ROSELI FERREIRA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (E OUTROS) Intimação dos reclamados para audiência de conciliação designada para o dia 10.11.2002, as 19:15 horas. Adv(s) HELIO GOMES DE MEIRELLES, RENATO FARTO LANA, CAROLINE CASSOU

050 2002.0010422-1/0 - Execução Título Extrajudicial MARLI PERES DE OLIVEIRA X JOSEANE AMARAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO

051 2002.0012574-1/0 - Execução Título Extrajudicial ROSI OSTERNACK RIBEIRO X ANTONIO JOAO ALFREDO TOTZEK (E OUTROS) Intimação da parte interessada para que junte aos autos o termo de acordo extrajudicial realizado entre as partes. Adv(s) MAURICIO RIBEIRO LOSSO

052 2002.0012621-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA GESSY DE PAIVA X FININVEST S.A ADM. DE CARTOES DE CREDITO Intimação do reclamado, para audiência de instrução e Julgamento designada para o dia 23.09.2003 às 15:30 horas Adv(s) CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL

053 2002.0015711-2/0 - Processo de Conhecimento HITOSHI SHIMAKAWA (E OUTRO) X SIDUPAR-SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (E OUTROS) Comprove a parte autora o alegado em requerimento de fls. 15 dos presentes autos. Adv(s) CARMEN ESTER ROMERO

054 2002.0019509-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIELI PATRICIA DA SILVA X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Aguarde-se a audiência designada Adv(s) IVAN CESAR A. BORGES DE LIS Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 026/2002

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADEMILSON DE OLIVEIRA 007 1999.0012795-7/0
MAGALHAES 033 2001.0022710-2/0
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN 036 2002.0001030-8/0
ALESSANDRO RAVAZZANI 045 2002.0008676-2/0
ALVARO PEDRO JUNIOR 017 2000.0013062-1/0
ANA BEATRIZ COIMBRA MANE 025 2001.0008277-5/0
ANA CELIA PIRES CURUCA 013 2000.0005997-8/0
LOURENCAO
ANA PAULA GRAF GAMBORGI

ANDREA DOS SANTOS MEISTER	002	1997.0011969-5/0
ANNE CHRISTIE MENDES GASP	041	2002.0007412-8/0
ANTONIO AUGUSTO BOZZI		
FERREIRA	047	2002.0008895-1/0
ANTONIO GERALDO SCUPINAR	006	1999.0010157-5/0
CARMEN ESTER ROMERO	053	2002.0015711-2/0
CAROLINE CASSOU	049	2002.0010145-1/0
CILENE MARIA SKORA	035	2002.0000751-0/0
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO		
NISSSEL	052	2002.0012621-7/0
CLAUDIA DENISE SCHMID WEB	021	2001.0005103-9/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOE	034	2002.0000473-1/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOE	043	2002.0007744-5/0
DOUGLAS HAQUIM FILHO	004	1999.0003531-9/0
EDENAN MARTINEZ BASTOS	009	2000.0002330-2/0
EDGAR JOSE DOS SANTOS	030	2001.0013269-1/0
EDNA MARIA FABIAN	022	2001.0006823-3/0
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIO	014	2000.0007304-0/0
EMERSON SIGNOBERTO DANIE	008	2000.0001992-5/0
ENELMO ZAGO	042	2002.0007519-1/0
EVERRTON CALAMUCCI	044	2002.0007777-1/0
FABIO HENRIQUE NEGRAO		
FERREIRA DIAS	003	1998.0002971-8/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	037	2002.0004105-0/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	020	2001.0001458-3/0
FELIPE ANGHINONI GRAZZIOT	009	2000.0002330-2/0
FERNANDO RICARDO PISKE	046	2002.0008814-5/0
GLAUCIO HASHIMOTO	031	2001.0015176-9/0
GUILHERME TOMIZAWA	032	2001.0016055-5/0
HELIO GOMES DE MEIRELLES	049	2002.0010145-1/0
IVAN CESAR A. BORGES DE LIS	054	2002.0019509-0/0
JEAN ANDERSON ALBUQUERQ	017	2000.0013062-1/0
JEFFERSON OSCAR HECKE	003	1998.0002971-8/0
JOAO MARCELO KERETCH	027	2001.0009709-8/0
JOEL FERREIRA LIMA	005	1999.0005846-7/0
JORGE LUIZ BERNARDI	026	2001.0008941-9/0
JOSE ANTONIO DE ANDRADE		
ALCANTARA	024	2001.0007328-8/0
JOSE ANTONIO FARIA DE BRIT	050	2002.0010422-1/0
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	040	2002.0006289-8/0
LILIANA TURRA	011	2000.0004120-3/0
LOLINA CHAN	028	2001.0009945-7/0
LUCIANA PEREZ	016	2000.0012065-0/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	003	1998.0002971-8/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	015	2000.0011389-1/0
LUIZ FERNANDO R. PINTO	026	2001.0008941-9/0
LUIZ GONZAGA MOREIRA COR	048	2002.0010099-4/0
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RI	013	2000.0005997-8/0
LUIZ RENATO PEDROSO	006	1999.0010157-5/0
LUIZ ROBERTO ROMANO	019	2000.0016114-4/0
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	007	1999.0012795-7/0
MARIUCHA MARQUEZ DE GOD	017	2000.0013062-1/0
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	051	2002.0012574-1/0
MIGUEL HILU NETO	028	2001.0009945-7/0
NEIVA DE NEZ	004	1999.0003531-9/0
ODERCIO JOAO TRENTINI	004	1999.0003531-9/0
PAULO EDUARDO BREVE	048	2002.0010099-4/0
RAQUEL DE ANDRADE KRAUS	001	1996.0009245-2/0
RAQUEL DE ANDRADE KRAUS	012	2000.0005790-8/0
REGIANE LUSTOSA DOS		
ANTOS FRANCA	031	2001.0015176-9/0
REINALDO JOSE ANDREATTA	024	2001.0007328-8/0
REINALDO JOSE ANDREATTA	024	2001.0007328-8/0
RENATO FARTO LANA	049	2002.0010145-1/0
RICARDO RUY FRANCO		
DE MACEDO FILHO	029	2001.0013188-1/0
RITA DE CASSIA RIBEIRO	018	2000.0015935-2/0
ROBERVAL KUGLER MENDES	004	1999.0003531-9/0
SCHEILA FARIAS	038	2002.0005531-0/0
SCHEILA FARIAS	039	2002.0006143-3/0
SERGIO MORES	027	2001.0009709-8/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	008	2000.0001992-5/0
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	029	2001.0013188-1/0
USTANE FANCHIN DE MAGALH	007	1999.0012795-7/0
VALDEMAR BERNARDO JORGE	010	2000.0003869-5/0
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	004	1999.0003531-9/0
VIVIANE CRISTINA AMORIM		
CASTILHO	023	2001.0006879-9/0

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA
CARTORIO DA SEGUNDA VARA CIVEL
KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito
RELACAO Nº30/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO JAMUSSE	015	00464/2000
AIRTON JOSE MARGARIDO	030	00438/2001
ALBINA MARIA DOS ANJOS	030	00438/2001
ALCIRENE ADRIANA DA SILVA	072	00397/2002
ANA CLAUDIA FRANÇA A PODOLA	016	00099/2002
ANTONIO A. CASTRO SANTOS	066	00328/2002
ANTÔNIO APARECIDO CASTRO	025	00369/2001
	023	00314/2001
	019	00248/2001
	022	00294/2001
	038	00553/2001
	037	00520/2001
ANTÔNIO RODRIGUES SIMÕES	009	00510/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	046	00131/2002
ARMANDO C. D. S. GUADANHIN	069	00377/2002
BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA	039	00601/2001
CARINA DO CARMO CASTILHO	048	00155/2002

CARLOS ANTÔNIO STOPPA	017	00166/2001
	033	00492/2001
	034	00493/2001
	026	00374/2001
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	086	00078/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	038	00553/2001
CIRINEU DIAS	048	00155/2002
CRISTIANE BELINATI G. LOPE	041	00606/2001
DARLI BARBOSA - CURITIBA	008	00235/1997
EDISON CANESIN	005	01046/1995
EDISON ROBERTO MASSEI	055	00274/2002
	062	00299/2002
EDSON CARLOS PEREIRA	014	00441/2000
	001	00328/1992
	048	00155/2002
	040	00602/2001
	003	00398/1994
	021	00282/2001
	058	00293/2002
	049	00173/2002
EDSON GAMA ALVES	025	00369/2001
	023	00314/2001
	019	00248/2001
	032	00487/2001
	022	00294/2001
	054	00269/2002
	038	00553/2001
	083	00976/2001
	082	00743/2001
	080	00752/2000
	075	00442/2000
	079	00747/2000
	077	00474/2000
	078	00495/2000
	076	00470/2000
	081	00595/2001
	037	00520/2001
EDSON ROBERTO MASSEI	049	00173/2002
EDUARDO HENRIQUE TOMAZ	015	00464/2000
EURIVALDO NEVES BEZERRA	071	00387/2002
EZÖLINA HENRIQUE MANCHINI	054	00269/2002
	037	00520/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	041	00606/2001
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	045	00098/2002
	005	01046/1995
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	027	00376/2001
IVONE FATIMA FREITAS DOS	049	00173/2002
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	042	00619/2001
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR -	042	00619/2001
JEFERSON POLICARPO DA SIL	066	00328/2002
	037	00520/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	064	00317/2002
	043	00046/2002
	024	00316/2001
	050	00176/2002
	063	00307/2002
JOANI RADUY	057	00284/2002
JOAO APARECIDO MICHELIN	014	00441/2000
	058	00293/2002
	028	00429/2001
JOAQUIM AGNELO CORDEIRO	047	00133/2002
JOEL TRAVAS BRAGA	013	00201/2000
JOSE CARLOS LOPES	056	00276/2002
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CAR	053	00229/2002
	062	00299/2002
JOSE TEODORO ALVES	070	00378/2002
JOS. FLÁVIO EGYDIO DE CAR	010	00555/1997
JOS. TEODORO ALVES	028	00429/2001
JOÇO APARECIDO MIQUELIN	048	00155/2002
	040	00602/2001
	021	00282/2001
	049	00173/2002
	035	00506/2001
	036	00507/2001
	015	00464/2000
JULIANA GLADE FERRACINI	038	00553/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	048	00155/2002
JULIO CESAR GONCALVES	040	00602/2001
	052	00204/2002
JURANDYR LIMA REIS	059	00294/2002
LAURO PALMA - LONDRINA -	035	00506/2001
LEILA CELIMAR GRECCO	036	00507/2001
	085	00035/2002
LEILA DENISE VELASQUES CRU	051	00194/2002
LOURIVAL LINO DE SOUSA	065	00325/2002
LUCIANA SEZANOWSKI - CURI	044	00080/2002
	071	00387/2002
LUCIANO ALEIXO MACHADO	087	127990/0005
MARCO AUR-LIO BARATO		
MARINA BORIO - CURITIBA - 3232		
MARIO AUGUSTO DRAGO DE LU		
MAURO S. YAMAMOTO	084	00125/1998
MICHEL FEGURY JUNIOR	015	00464/2000
	074	00169/2000
	033	00492/2001
	030	00438/2001
	034	00493/2001
	026	00374/2001
	028	00429/2001
NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVE	068	00375/2002
ODENIR VITAL BARBOSA - AR	035	00506/2001
	036	00507/2001
OKSANDRO GONCALVES	046	00131/2002
ORLANDO ALEXANDRINO	004	00460/1995
OSCAR IVAN PRUX	020	00261/2001
	012	00197/1999
	006	00481/1996
	029	00434/2001
PAULO CESAR RIBEIRO DA SI	005	01046/1995
PEDRO DE JESUS RUY	061	00298/2002
	060	00297/2002
PETRONIO CARDOSO	035	00506/2001
	036	00507/2001
	067	00330/2002
RICARDO LAFFRANCHI - LOND	085	00035/2002

RICARDO ZANELLO - LONDRIN	008	00235/1997
RITA MARIA DA SILVA	018	00189/2001
	002	00062/1994
RODRIGO PITREZ DE OLIVEIR	087	127990/0005
ROGERIO I. KODANI - LONDR	015	00464/2000
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ	011	00084/1999
SERGIO B. DE LACERDA	088	69363/0006
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS	031	00479/2002
	049	00173/2002
SILVIA HELENA NEVES DE SA	073	00128/1995
ULISSES AIRES MERCER	007	00079/1997
VALDEMIR SARTORELLI	038	00553/2001
VALDIR JUDAI	070	00378/2002
	028	00429/2001
VALDIR ROBERTO ALVES SANT	027	00376/2001
VALERIA CRISTINA CANESIN	039	00601/2001
VALMIR SCHREINER MARAN	038	00553/2001
VILMA GONCALVES DE CASTIL 3232		
1.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-328/1992-BANCO DO BRASIL S/A. x PETROSITE-COM. DE ALIMENTOS LTDA. e outros -A manifestação do exeq'ente.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-		
2.-ARROLAMENTO-62/1994-MARIA DE LOURDES OLERIANO x JOSE OLERIANO FILHO -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. RITA MARIA DA SILVA-		
3.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-398/1994-BANCO DO BRASIL S/A x NEMIAS DE CARVALHO- Homologo para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes às fls. 113/118...-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-		
4.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-460/1995-UNI-BANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x ROGEL VACHTCHUK e outros -A manifestação do exeq'ente.-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-		
5.-ORDINARIA-1046/1995-OSVALDO GONÇALVES BRAVO x VALDEMAR ROSA -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA, ITAMAR STRUMIELO DINIZ e EDISON CANESIN-		
6.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-481/1996-BANCO BRADESCO S/A x AGROPECUARIA SPACIARI LTDA e outros -À manifestação do autor.-Adv. Oscar Ivan Prux-		
7.-ORDINARIA DE COBRANCA-79/1997-SERCOMTRANS COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA. x CODAPCIA.DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA -À manifestação do exeq'ente.-Adv. ULISSES AIRES MERCER-		
8.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-235/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CODAP-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA -À manifestação do autor.-Adv. DARLI BARBOSA - CURITIBA - PR e RICARDO ZANELLO - LONDRINA - PR-		
9.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-510/1997-JAIR RODRIGUES e outros x JOAQUIM RODRIGUES e outros-Sobre o pedido de fls. 193/194, manifestem-se os executados. Int. Adv. ANTÔNIO RODRIGUES SIMÕES-		
10.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-555/1997-DORIVAL MAIOLA e outros x BANCO ITAU S/A-À manifestação do exeq'ente. Adv. ARMANDO C. D. S. GUADANHINI-		
11.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-84/1999-RBP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MARIO JULIANO KAZUO TAMIYA -Ao preparo das custas do Avaliador no valor de R\$ 57,00-Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-		
12.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-197/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x ODETE MARIA DE JESUS e outros -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-		
13.-FALÊNCIA-201/2000-SANTISTA TEXTIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES POINTER LTDA - À manifestação do autor.-Adv. JOSE CARLOS LOPES-		
14.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-441/2000-CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA. x NEUZA TEODORO DE OLIVEIRA-Ao autor para que realize o depósito das custas do oficial de justiça no valor R\$ 70,00 - Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOAO APARECIDO MICHELIN-		
15.-DECLARATÓRIA-464/2000-ERNANI FERREIRA GARCIA x UMMA - UNIAO MUNICIPAL DE MUT. E MOR. DE APUCARANA-...Destarte, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 91 e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), com esboço no parágrafo 4º, do artigo 20, do CPC. Todavia, o autor por gozar da assistência judiciária, o pagamento ficará sobrestado, pelo período de 05 (cinco) anos, até e se o réu provar a mudança patrimonial deste (Lei nº1060/95)...-Adv. MAURO S. YAMAMOTO, ROGERIO I. KODANI - LONDRINA - PR, ADRIANO JAMUSSE, EDUARDO HENRIQUE TOMAZ e JULIANA GLADE FERRACINI-		
16.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-99/2001-CALCADOS DILLY LTDA. x CLEUNICE LUZIA DE OLIVEIRA DANIEL-À exeq'ente para que requeira o que entender de direito. Int. - Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-		
17.-ORDINARIA-166/2001-DEOLINDO GREGORIO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Recebo o		

recurso interposto pela parte (réu), eis que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4.ª Região, com as homenagens de estilo.-Adv. CARLOS ANTÔNIO STOPPA-

18.-USUCAPÍÃO-189/2001-VALTAIR ROQUETTE e outros x ESPOLIO DE MARIA TEREZA DE MELO-Aos réus citados por edital nomeio curador o Dr. Adriano Jamusse. Intime-se para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv. ADRIANO JAMUSSE-

19.-SUSTACAO DE PROTESTO-248/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. EDSON GAMA ALVES, ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

20.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-261/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x WALTER DE BIAGI e outros -A manifestação do exeq'ente.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-282/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x MURY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$59,51.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOÃO APARECIDO MIQUELIN-

22.-DECLARATÓRIA-294/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. EDSON GAMA ALVES, ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-314/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRANDES LAGOS LTDA. e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. EDSON GAMA ALVES e ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

24.-DEPÓSITO-316/2001-PARANAMOTOR S/C. LTDA.-ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x ANTERON CARMARMO -À manifestação do autor.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

25.-NULIDADE DE TITULO-369/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRANDES LAGOS LTDA. e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. EDSON GAMA ALVES e ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

CENTE JUNQUEIRA DE CASTRO JUNIOR-Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Int. Adv. ODENIR VITAL BARBOSA - ARAPONGAS-PR, LEILA CELIMAR GRECCO, JOÃO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

36.-ORDINARIA DE COBRANCA-507/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OSORIO ALVES MOREIRA- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Int. Adv. ODENIR VITAL BARBOSA - ARAPONGAS-PR, LEILA CELIMAR GRECCO, JOÃO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

37.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-520/2001-MARIA NATALIA FERREIRA x PANORTE VEICULOS LTDA. -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.- Adv. EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI-

38.-DECLARATÓRIA-553/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. x NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A.- A autor, no pedido de fls. 84, requer a inclusão no pólo passivo da presente ação da empresa Distribuidora de Alimentos Grandes Lagos Ltda., deixando de cumprir in totum a decisão de fls. 81/82.-Adv. EDSON GAMA ALVES, ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS, VALDEMIR SARTORELLI, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN e CARLOS JOSE DAL PIVA-

39.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-601/2001-GARCIA RODRIGUES ROMAO x ALEX SANDRO DE OLIVEIRA -À manifestação do autor.-Adv. VALERIA CRISTINA CANESIN, BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-602/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE CARLOS DOS SANTOS- À manifestação da parte interessada.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOÃO APARECIDO MIQUELIN e JULIO CESAR GONCALVES-

41.-DEPÓSITO-606/2001-B.V. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO x VALDEMIR APARECIDO BENGOSI-À manifestação do autor -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-MARINGA e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

42.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-619/2001-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x JADIR FERNANDES SOARES -A manifestação do exeq•ente.-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR - MARINGA-PR e JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

43.-BUSCA E APREENSÃO-46/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x CLEOMAR ANTONIO LETTARI -À manifestação do autor.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

44.-BUSCA E APREENSÃO-80/2002-BANCO BRADESCO S/A. x CRISTIANE F. ZANELATO CIA. LTDA. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI - CURITIBA - PR-

45.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-98/2002-MARIA EUNICE RODRIGUES GOMES x ADEMILSON SOUZA SILVERIO e outros -À manifestação do autor.-Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

46.-BUSCA E APREENSÃO-131/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x SANDRA MARIA CORREA -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. OKSANDRO GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

47.-DESPEJO-133/2002-AMERICO YOSHIAKI x ROMA ESPORTE CLUBE APUCARANA e outros -À manifestação do autor.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA-155/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CALIFORNIA RUBBER IND.COM.IMP. E EXP. LATEX LTDA. e outros - Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 19 de Fevereiro de 2002, às 14:30 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. - Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOÃO APARECIDO MIQUELIN, JULIO CESAR GONCALVES, CIRINEU DIAS e CARINA DO CARMO CASTILHO CHAVES-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-173/2002-TAKASHI KURAHASHI x BANCO DO BRASIL S/A. - Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 19 de Fevereiro de 2003, às 14:00. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. EDSON ROBERTO MASSEI, SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI, IVONE FATIMA FREITAS DOS SANTOS, EDSON CARLOS PEREIRA e JOÃO APARECIDO MIQUELIN-

50.-BUSCA E APREENSÃO-176/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x MARILDA APARECIDA BORGES -Ao preparo das custas no valor de R\$17,51.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

51.-ARROLAMENTO-194/2002-MARIA APARECIDA DE VECH SILVA x JOAO ANTONIO DA SILVA -À manifestação do autor.-Adv. LOURIVAL LINO DE SOUSA-

52.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-204/2002-BAN-

CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x BALAN BONES PROMOCIONAIS LTDA-ME e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. JURANDYR LIMA REIS-

53.-BUSCA E APREENSÃO-229/2002-BANCO ITAU S/A. x VANDERLEI HELBEL -À manifestação do autor.-Adv. JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-

54.-ANULATÓRIA (ORDINÁRIA)-269/2002-ASSOCIACAO ATLETICA VILA NOVA x SECRETARIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE APUCARANA e outros -Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 12 de Fevereiro de 2003, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 35,00.-Adv. EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI e EDSON GAMA ALVES-

55.-REVISIONAL-274/2002-EDISON PEREIRA DOURADO x ADMINISTRADORA DE CARTOES - DINERS CLUB BRASIL -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.- Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

56.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-276/2002-SANTISTA TEXTIL S/A. x IND. E COM. DE CONFECÇÕES POINTER LTDA. - À manifestação do liquidante.-Adv. JOSE CARLOS LOPES-

57.-ALVARÁ-284/2002-MARIA LUIZA FORNER BERTOLI e outros x JUIZO DESTA- ...Isto posto, defiro o pedido, determinado a expedição do alvará autorizando os requerentes a anuir aos contratos supramencionados. Devendo ser observada a seguinte condição validade do alvará por trinta dias.-Adv. JOAONI RADUY-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-293/2002-BANCO ABN AMRO S/A. e outros x BATERAN INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA. e outros -Retirar em Cartório, Edital para publicação, em 48 horas. -Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOAO APARECIDO MICHELIN-

59.-DECLARATÓRIA-294/2002-COMERCIAL ITAPOA DE SACARIAS LTDA. x GERMAN TEXTIL LTDA. -Ao preparo das custas no valor de R\$34,99.-Adv. LAURO PALMA - LONDRINA - PR-

60.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-297/2002-COOP.DE CREDITO RURAL NORTE DO PARANA LTDA x PAULO CESAR GLOVASCKI e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. PEDRO DE JESUS RUY-

61.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-298/2002-COOP.DE CREDITO RURAL NORTE DO PARANA LTDA x PAULO CESAR GLOVASCKI e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. PEDRO DE JESUS RUY-

62.-ORDINARIA-299/2002-G.TEX IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. x BANCO ITAU S/A. -Sobre o ofício de fls. 99 manifeste-se o autor.-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI -

63.-BUSCA E APREENSÃO-307/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x RONALDO SIMOES -Ao preparo das custas no valor de R\$17,51.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

64.-BUSCA E APREENSÃO-317/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x VALMIR PEDRO DA SILVA -À manifestação do autor.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

65.-BUSCA E APREENSÃO-325/2002-BANCO BRADESCO S/A. x RENATO CESAR TORRES -À manifestação do autor.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI - CURITIBA - PR-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-328/2002-MAURO BERTOLI x INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA LTDA. -Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. JEFFERSON POLICARPO DA SILVA, ANTONIO A. CASTRO SANTOS-

67.—330/2002-LAIS SEIXAS AMARAL e outros x DANIELA AMARAL -À manifestação do autor.-Adv. PETRONIO CARDOSO-

68.-REPARACAO DE DANOS-375/2002-NEUSA MARCONDES DE OLIVEIRA x CONDOR SUPERMERCADOS - CONDOR SUPER CENTER LTDA. -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

69.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-377/2002-CARLA MARIANE MALDONADO x CLUBE DE CAMPO AGUA AZUL -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. ARMANDO C. D. S GUADANHINI-

70.-COBRANÇA-378/2002-DOMINGOS VALIM DOS SANTOS x FINASA SEGURADORA S/A. -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JOSE TEODORO ALVES e VALDIR JUDAI-

71.-MEDIDA CAUTELAR-387/2002-APEMA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA. x COMPANIKEPS INS. E COM. DE BONES E CAMISETAS LTDA. e outros-Destarte, defiro o cancelamento liminar e provisório do protesto. Ao autor para retirar carta precatória. - Adv. EURIVALDO NEVES BEZERRA e LUCIANO ALEIXO MACHADO-

72.-MEDIDA CAUTELAR-397/2002-HOTEL DORAL APUCARANA LTDA. x PARAMETRO FROM MERCANTIL LTDA. -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em

48 horas.-Adv. ALCIRENE ADRIANA DA SILVA-

73.-EXECUÇÃO FISCAL-128/1995-INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL x CONFECÇÕES ELICAN LTDA. -A manifestação do exeq•ente.-Adv. MICHEL FEGURI JUNIOR

74.-EXECUÇÃO FISCAL-169/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

75.-EXECUÇÃO FISCAL-442/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x ANDRE LUIZ PAES LADIM DA SILVA -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

76.-EXECUÇÃO FISCAL-470/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x ANTONIO TOMAZ DE SOUZA -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

77.-EXECUÇÃO FISCAL-474/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

78.-EXECUÇÃO FISCAL-495/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x BELARMINO DA FONSECA OLIVEIRA -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

79.-EXECUÇÃO FISCAL-747/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JORGE ROBERTO DA SILVA -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

80.-EXECUÇÃO FISCAL-752/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JOAO MIGUEL PEREIRA -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

81.-EXECUÇÃO FISCAL-595/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x ROSINETE GONCALVES DA CRUZ -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

82.-EXECUÇÃO FISCAL-743/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x ANGELICA DO NASCIMENTO MENDES -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

83.-EXECUÇÃO FISCAL-976/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JOSE VICENTE DOMINGUES -A manifestação do exeq•ente.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

84.-CARTA PRECATORIA-125/1998-Oriundo da Comarca de CIDADE GAUCHA/PR -SERGIO MENDES ACOSTA x OSVALDO RECHI -Ao preparo das custas do Avaliador no valor de R\$ 105,00-Adv. MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUENA-

85.-CARTA PRECATORIA-35/2002-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS - PR UNICA VARA CIVEL -UNOPAR - UNIO NORTE DO PARANA DE ENSINO x VALDETE DE FATIMA OLIVEIRA DA COSTA -A manifestação do exeq•ente.- Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-LONDRINA e RICARDO LAFFRANCHI - LONDRINA - PR-

86.-CARTA PRECATORIA-78/2002-Oriundo da Comarca de URAI - PR CARTORIO CIVEL E ANEXOS -MARIA CARMELITA NARDIN e outros x LUIZ ALBERTO DANCS -A manifestação do exeq•ente.-Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

87.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-127990/0005-MASSA FALIDA DE COMPANHIA LORENZ x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o V. Acórdão.- Adv. RODRIGO PITREZ DE OLIVEIRA e MARCO AURÉLIO BARATO-

88.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-69363/0006-ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. - Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. SERGIO B. DE LACERDA-

ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS

ÚNICA VARA CÍVEL

Relação: 48/2002

Juiz de Direito: Dr. Délcio Miranda da Rocha

Juiz Substituto: Dr. Loril Leocádio Bueno Júnior

Índice nominal dos advogados intimados através desta relação:

ADALBERTO FONSAITI
ADEMIR CAETANO PINTO
ADRIANO MUNIZ REBELLO
AIRTON JOSÉ MARGARIDO
ALBINA MARIA DOS ANJOS
ALEXANDRE PIMENTEL
ALEXANDRE RUMIATTO
ALFEU CAETANO DE MORAES
ALQUILES LENHARO
ALYSSON FERNANDO MARTINS
AMALIA REGINA DONEGA
ANA LÚCIA DE SOUZA
ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA FAENZA
ANÍBAL ALVES DA SILVA
ANTONIO CARLOS CARVALHO DA PALMA
ANTONIO PINCELI
APARECIDO DONIZETE GOMES
APARECIDO MARTINS PATUSSI
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA
BRANDÍZIO DÁRIO

CARINA C. CASTILHO CHAVES
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL
CARLOS EDUARDO SARDI
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO
CAROLINE CASSOU
CÁTIA YURI TAKAHARA IRANAGA
CELI MAYUMI FURUKAWA
CÍCERO BRAZ PORTUGAL
CIDIONIR JOSÉ DEPIERI
CIRINEU DIAS
CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI
CLEONICE CANGUSSU DANTAS
CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES
CYLMARA CARDOSO
DANIEL RENATO SACCHETTIN
DENISE BARROSO DE PINHO TAVARES.
DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE
DOMINGOS JOSÉ PERFEITO
EDER LUÍS DAVID
EDERALDO SOARES
EDMEIRE AOKI SUGETA
EDSON CARLOS PEREIRA
EDVALDO BARBOZA DA FONSECA
ELAINE DE PAULA MENEZES
ELTON LUIZ DE CARVALHO
EVIO MARCOS CILÍÃO
FABIO FERRAZ DE CAMARGO
FÁBIO ROTTER MEDA
FABRICIA KUTNE REDER
FERNANDO AUGUSTO SARTORI
FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES
FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JUNIOR
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES
FREDERICO DE MOURA THEOPHILO
GABRIELA RODRIGUES CONTO
GILBERTO PEDRIALI
GILBERTO RIZZOTTI
GISELE VERISSIMO PAES
HÉLIO VIEIRA NETO
ISETE MOREIRA
IVAN SÉRGIO RIBEIRO
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO
JAMIL JOSEPETTI JÚNIOR
JAQUELINE S. RODRIGUES
JEFFERSON DO CARMO ASSIS
JESUS SOARES MARTINS
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
JOÃO DIONÍSIO RODRIGUES NETO
JOÃO LUCIDORO RIBEIRO
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
JOSÉ CARLOS SABATKE SABÓIA
JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO
JOSÉ MIGUEL GIMENEZ
JOSÉ OLIVEIRA PAES
JOSÉ SILVÉRIO SANTA MARIA
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES
JURANDYR LIMA REIS
LAURO BUZZATTO FILHO
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ
LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO
LIOMAR FAYAN
LUCIANA APARECIDA TOZZATTO DE ALMEIDA
LUÍS SÉRGIO RUFATO JUNIOR
LUIZ ALBERTO YOKOMIZO
LUIZ CARLOS GRANADO CHACON
LUIZ GUILHERME PEGORARO
LUIZ LAERTE DE ARAÚJO
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL
LUTERO DE PAIVA PEREIRA
LUZIMARA FAYAN
MAÇAZUMI FURTADO NIWA
MARCELO CARDOSO CHAGA
MARCELO FELIX PESSOA
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA
MARCELO LUIZ FERRA
MARCELO PAGNAN ESCUDERO
MÁRCIO ALVES MENDES
MARIO DA SILVA GUERRA FILHO
MARIZA RIBEIRO DA SILVA
MAURO CÉSAR CONTE
MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO
NEILAR T. LOURENÇON MARTINS
NELSON PASCHOALOTTO
OCIMAR ESTRALIOTO
ODENIR VITAL BARBOSA
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO
OMAR YASSIM
OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO
OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO
PATRICK G. MERCER
PAULO ROBERTO BONAFINI
RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES
REGIS ALAN BAULI
REINALDO CAETANO DOS SANTOS
RITA DE CÁSSIA ZUCCO
ROBERTO ANDRÉ ORESTEN
ROBSON IVAN STIVAL
ROSILENE DE OLIVEIRA PIMENTEL
RUBENS PAES
RUDI DE OLIVEIRA
SADAHO YOKOMIZO
SANIA STEFANI
SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO
SÉRGIO DE OLIVEIRA
SÉRGIO EDUARDO CANELLA
SÉRGIO RENATO DALLA COSTA
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI
SHIROKO NUMATA
SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI
SOLANGE DA GRAÇA M. SACCHETTIN
SORAIA ARAÚJO PINHOLATO
TERUO JORGE HIRANO

VALDECIR MILESKI
VANDERLEI CARLOS SARTORI
VERA LÚCIA GONÇALVES
VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO
VLADIMIR STASIAK
WAGNER PEREIRA BORNELLI
WALDEMAR FERRAZ DE CAMARGO

01. INVENTÁRIO – 253/91 – Espólio de José Agide Silvestre e outros – À Inventariante p/juntar certidões negativas das Fazendas Públicas, em 30 dias. – ADV. DENISE BARROSO DE PINHO TAVARES.

02. INVENTÁRIO – 661/00 – Espólio de José Honório – À Inventariante para os termos do artigo 993, do CPC. – ADVs. VLADIMIR STASIAK e RUDI DE OLIVEIRA.

03. EXECUÇÃO – 407/02 – Banco Mercantil de São Paulo S.A. x Felizardo e Machado Ltda. – ME e outros – Acolhe as ponderações expostas pelo Exequente e torna ineficaz a nomeação de fls.30. Ao Exequente p/depositar o valor da diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado (R\$.30,00). – ADVs. LAURO BUZZATTO FILHO, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e MÁRCIO ALVES MENDES.

04. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 322/01 – DER/PR x Iris Gomes – “1. Suspendo a realização da audiência agendada para o dia 18 do mês em curso (fls.34), face o ponderado às fls.42. 2. Simples pedido de “intimação” de Amarildo da Cruz para responder aos termos da ação, tal como peticionou o Requerente às fls.42, não satisfaz as exigências da integração do mesmo à lide. Intime-se para regularizar.” – ADVs. ISETE MOREIRA e VLADIMIR STASIAK.

05. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 318/01 – DER/PR x Rosemar Pereira – “Deiro a suspensão da realização da audiência agendada para o dia 17 do mês em curso (fls.35), face os termos do pleito juntado às fls.45. Na inicial o Requerente nominou a Requerente como sendo Rosemar Pereira. Ao cumprir o mandado citatório, o Sr. Oficial de Justiça constou o nome da Requerida como sendo Rosimar Nunes Pereira, isto é, a citanda lançou sua nota de ciência com este nome. Na contestação a Requerida qualificou-se como Rosemar Pereira, porém, esta assinou o instrumento procuratório outorgado a seu Advogado como Rosemar Nunes Pereira. Na petição de fls.45, o Requerente insiste na intimação da Requerida, esclarecendo que seu verdadeiro nome é Rosemar Ferreira. Diante das divergências, intime-se o Requerente a esclarecer.” – ADVs. ISETE MOREIRA, VERA LÚCIA GONÇALVES e VLADIMIR STASIAK.

06. CARTA PRECATÓRIA – 299/01 – 3ª V.Cível da Comarca de Maringá-PR – Solomar Ltda. x João Coltre – “1. Sem nenhuma razão o reclamo do causídico subscritor do pleito juntado às fls.25, parte final, visto que a intimação foi feita corretamente e conforme o disposto no Códig de Normas da Egrégio Corregedoria Geral do Estado do Paraná, Capítulo 2, Seção 9, número 2.9.4.5, inciso 1. 2. A teor do despacho de fls.24, a presente deverá ser cumprida na comarca de Faxinal, onde o trator penhorado se encontra (fls.21/22), sendo, assim, impossível o seu cumprimento neste Juízo. Remeta-se àquela Comarca para o devido cumprimento.” – ADVs. JESUS SOARES MARTINS, ALYSSON FERNANDO MARTINS e ALFEU CAETANO DE MORAES.

07. EXECUÇÃO FISCAL – 1.262/98 – Fazenda Pública do Município de Arapongas x Loteadora Tupy SC Ltda. Decreta a extinção. À Executada p/retirar a carta precatória expedida à Comarca de Londrina p/levantamento da penhora lavrada. – ADV. SANIA STEFANI.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 02/00 – Famart Indústria e Comércio de Móveis Ltda. x Banco América do Sul S.A. – “...julgo procedente a pretensão articulada para determinar que o réu preste as contas requeridas pela parte autora, no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que forem por ela apresentadas (art.915, § 2º, CPC). Por sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da autora, estes fixados em R\$.1.500,00, (art. 20, § 4º, CPC), atualizáveis a partir desta data.” – ADVs. CARLOS EDUARDO SARDI e JOSÉ CARLOS S. SABÓIA.

09. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 82/01 – Pecúlio União Previdência Privada x Karl Willibard Kohler – “...julgo procedente a pretensão articulada para o fim de declarar extinta a obrigação do autor em restituir quaisquer valores decorrentes da dissolução dos contratos formados com o réu, sob nºs 573.062, 3.405.582 e 533.452, face ao depósito efetuado. Por sucumbente, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados por equidade em R\$.800,00 (oitocentos reais), firme no artigo 20, § 4º, do CPC, atualizáveis a partir desta data. Fica o réu autorizado a levantar a importância depositada, mediante alvará.” – ADV. VANDERLEI CARLOS SARTORI.

10. AÇÃO DE DESPEJO – 14/01 – Elisa Helena de Souza Ferreira x Torrizon Alves Martins – “...julgo procedente a pretensão articulada para o fim de: a) declarar a resolução do contrato de locação até então vigente entre as partes; b) decretar o despejo do réu do imóvel descrito nos autos, fixando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária (art. 63, § 1º, da L.I.), sob pena de despejo coercitivo; c) condenar o réu ao pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos até a data da efetiva desocupação, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Por sucumbente, condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte autora, verba esta que fixo em 20% do valor da condenação a ser, oportunamente, liquidada (artigo 20, § 3º, CPC). Para a hipótese de execução provisória do despejo, fixo desde logo a caução do valor correspondente a 12 meses do aluguel, atualizado até a data do depósito.” – ADVs. RUDI DE

OLIVEIRA e JAQUELINE S. RODRIGUES.

11. INVENTÁRIO – 606/02 – Espólio de José Barbosa – Homologa o inventário. Transitada a sentença em julgado e em sendo dado integral cumprimento ao disposto no art.1031, § 2º, do CPC, será expedida carta de adjudicação. – ADV. BRANDÍZIO DÁRIO.

12. AÇÃO DE COBRANÇA – 27/02 – Sociedade Green Village x Silvío Guarnieri – “...acolho os embargos, para suprir a omissão mencionada, fazendo com que a parte dispositiva da sentença, por via integrativa, fique assim redigida: “Via de consequência, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela autora e não havendo demonstrado nestes qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivos dos direitos da autora, hei por bem em julgar procedente o pedido inicial condenando o requerido ao pagamento da quantia posta em cobrança, acrescida das parcelas que se venceram durante o curso da lide (art.290, CPC), mais juros moratórios e correção monetária a partir do efetivo inadimplemento (art.960,do Código Civil) e via de consequência condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Permanecendo no mais a sentença tal como lançada.” – ADV. PAULO ROBERTO BONAFINI.

13. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – 35/01 – Abelardo Alves Garcia Filho x Banco Mercantil de São Paulo S.A. – “...julgo parcialmente procedente a pretensão articulada, para o fim de: Declarar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor à relação jurídica existente entre as partes; declarar devida a multa contratual, reduzindo-a, porém, a 2% do valor da dívida; afastar a pretendida limitação de juros remuneratórios aos 12% ao ano, bem como dos juros moratórios a 1% ao ano; e deixar de impor o IGPM como fator de correção monetária. Ante a sucumbência recíproca, condena as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais, arcando cada uma com os honorários advocatícios de seus patronos (art. 21, CPC).” – ADV. LAURO BUZZATTO FILHO.

14. EMBARGOS DA DEVEDORA – 629/02 – Supermercado Sem Limite Ltda. x União Nacional – À Embargante p/dépósito prévio das custas (R\$.556,00). – ADV. RITA DE CÁSSIA ZUCCO.

15. EMBARGOS DA DEVEDORA – 630/02 – Supermercado Sem Limite Ltda. x União Nacional – À Embargante p/dépósito prévio das custas (R\$.262,50). – ADV. RITA DE CÁSSIA ZUCCO.

16. INDENIZAÇÃO – 02/02- Valter K. Ogaki x INSS – Dr. José Roberto Vidotto, Perito, requer arbitramento de seus honorários em 03 salários mínimos e marca a perícia para dia 15.10.2002, 13h00, à rua Marabá, 605, esq./ Eurilemos. – ADV. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL.

17. EMBARGOS DA DEVEDORA – 384/00 – Aramóveis Ltda. x Fazenda Nacional – Perito Contador José Rubens Sanches (44-262-4106) informa início da perícia p/ 28.10.2002, às 9:00 horas, na rua Rui Barbosa n. 325, sala “D”, Zona 07, Maringá-PR. – ADV. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, NEILAR T. LOURENÇON MARTINS.

18. EMBARGOS DA DEVEDORA – 383/00 – Aramóveis Ltda. x Fazenda Nacional – Perito Contador José Rubens Sanches (44-262-4106) informa início da perícia p/ 28.10.2002, às 9:00 horas, na rua Rui Barbosa n. 325, sala “D”, Zona 07, Maringá-PR. – ADV. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, NEILAR T. LOURENÇON MARTINS.

19. FALÊNCIA – 441/97 – Ledervin Ltda. x Odécio Simoni Filho ME – Falida não prestou esclarecimentos de como foi feita venda do veículo Mercedes Benz L 2213. Ao Síndico para manifestação. – ADV. EDER LUÍS DAVID.

20. B. APREENSÃO – 273/02 – União Adm. Cons. Ltda. x Paulo R. Kronith – À parte autora p/ retirar a carta precatória a fim de providenciar seu cumprimento. – ADV. JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

21. B. APREENSÃO – 392/02 – BV Financeira S.A. x Valdir Steffens – À parte autora p/ retirar a carta precatória a fim de providenciar seu cumprimento. – ADV. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES.

22. MONITÓRIA – 618/02 – Camilo Distr. Alimentos x Ione T. G. Sonni – À parte autora p/ retirar a carta precatória a fim de providenciar seu cumprimento. – ADV. FABRICIA KUTNE REDER.

23. EMB. DEVEDOR – 484/02 – Kioyshi Sawada x Paulo S. Endo – Ao embargante sobre a impugnação. – ADV. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

24. EXECUÇÃO – 849/01 – Unopar x Claudemir Ap. Franciscon – Indefiro o pleito de fls. 56/57, frente a devolução da respectiva carta precatória (fls.47/53). À exequente para se manifestar sobre o prosseguimento. – ADV. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

25. MONITÓRIA – 528/02 – Confepar x Dangis Ltda. – Os autos aguardarão a manifestação da parte autora por mais 30 dias. – ADV. SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI.

26. DECLAR. CRÉDITO – 67/02 – Cacau’s Dist. Prod. Alim. x Massa Falida de Supermercado Bazar Estrela – Ao Síndico quanto à habilitação pretendida. – ADV. LUIZ LAERTE DE ARAÚJO.

27. RESC. CONTRATO – 379/02 – Sta. Alice Urbanização x Claudinei Figueiredo e outra – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas

que pretendem produzir. – ADV. ALEXANDRE PIMENTEL, ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL, TERUO JORGE HIRANO.

28. DECLAR. CRÉDITO – 96/02 – Embratel x Doces Relâmpago – Os autos aguardarão o encerramento do processo principal e/ou eventual pagamento do crédito reconhecido às fls. 97/98. – ADV. ANA LÚCIA DE SOUZA, MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO, MAURO CÉZAR CONTE.

29. HAB. CRÉDITO – 800/01 – Bco. Itaú x Massa Falida de Aproman Ltda. – Os autos aguardarão o encerramento do processo principal e/ou eventual pagamento do crédito reconhecido às fls. 45/46. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, GILBERTO RIZZOTTI.

30. HAB. CRÉDITO – 54/02 – Bco. Itaú x Massa Falida de Simas & Cia. Ltda. – Os autos aguardarão o encerramento do processo principal e/ou eventual pagamento do crédito reconhecido às fls. 23/24. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO, EVIO MARCOS CILÍÃO, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

31. B. APREENSÃO – 384/02 – Bco. Sudameris Brasil x Renata Guaiguer e outro – Os autos aguardarão eventual execução de sentença, por 30 dias. Inocorrendo, serão arquivados. – ADV. JOSÉ CARLOS SABATKE SABÓIA.

32. EMB. DEVEDOR – 423/02 – Marlise A. Ribeiro x Manah S.A. – À parte embargante sobre a impugnação e documentos, em 10 dias. – ADV. DOMINGOS JOSÉ PERFEITO.

33. EXECUÇÃO – 1208/87 – Bradesco x Aracan Ltda. e outros – Deferida a suspensão por 180 dias. – ADV. GILBERTO PEDRIALI, DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

34. REP. DANOS – 877/96 – Geraldo Lazzarini e outra x Benedito Negrim – Os autos aguardarão eventual execução da sentença por 30 dias. – ADVs. FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JUNIOR, AMALIA REGINA DONEGA.

35. EMB. DEVEDOR – 09/02 – Faraide C. Pessoa e outro x Bco. Itaú – Ao embargado sobre a nova proposta de acordo dos embargantes. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO.

36. DECLAR. CRÉDITO – 124/02 – Mutirão Com. Deriv. Petróleo x Doces Relâmpago – Os autos aguardarão o encerramento do processo principal. – ADV. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO, MAURO CÉZAR CONTE.

37. DESCONSTITUTIVA RELAÇÃO CAMBIAL – 828/01 – José Martim de Freitas e outro x Península Internacional S.A. – “... Com fundamento no art. 125, IV, do CPC e no requerimento de fls., designo a audiência de conciliação para o dia 30.10.2002, às 14:30 horas...” – ADV. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, JOSÉ SILVÉRIO SANTA MARIA.

38. CUMP. OBRIG. CONTRATUAIS – 606/01 – Cia. Bras. Petróleo Ipiranga x Com. Combustíveis Mendonça Ltda. e outros – “... Com fundamento no art. 125, IV, do CPC e no requerimento de fls. 189, designo a audiência de conciliação para o dia 30.10.2002, às 14:00 horas...” – ADV. MARIZA RIBEIRO DA SILVA, CARVALHO ARRUDA BRASIL, LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL.

39. INVENTÁRIO – 633/01 – Espólio de José Maria Borges de Resende – Ao Inventariante p/ prestar contas dos alvarás expedidos destes autos, em 30 dias. – ADV. FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES.

40. B. APREENSÃO – 611/01 – HSBC Bank Brasil S.A. x Antonio G. Rodrigues Filho – Deferida a suspensão por 90 dias. – ADV. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO.

41. REVIS. CONTRATO – 413/01 – Roberson Pelegrini x Bco. Itaú – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir. – ADV. OCIMAR ESTRALIOTO, JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO, JURANDYR LIMA REIS.

42. COBRANÇA – 715/01 – Conf. Nac. Agricultura e outros x Sérgio Scolari – O processo comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, I, CPC. Aos requerentes p/ preparo das custas remanescentes (R\$.430,50). – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES, LUCIANA APARECIDA TOZZATTO DE ALMEIDA.

43. COBRANÇA – 356/97 – Meridional Leasing x Construtora Gralha Azul e outro – Os autos aguardarão no arquivo provisório da Escrivania eventual manifestação da parte exequente. À parte exequente para pagamento das custas remanescentes (R\$.49,50). – ADV. LAURO BUZZATTO FILHO, SORAIA ARAÚJO PINHOLATO.

44. ANULAÇÃO TÍTULO – 708/01 – Luiz S. Futimoto x José S. Coelho – Ao requerente p/ pgto. custas remanescentes (R\$.54,15). – ADV. OCIMAR ESTRALIOTO.

45. EXECUÇÃO – 28/00 – União Adm. Ltda. x Rabito Expansão Ltda. – À exequente sobre o cálculo do débito em execução (R\$.227,55). – ADV. JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

46. EX. FISCAL – 359/01 – União Nacional x Pennacchi Ltda. – À executada p/ responder a apelação, em 15 dias. – ADV. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, NEILAR T. LOURENÇON MARTINS.

47. RESC. CONTRATO – 356/01 – Ícaro Móveis x Movables

Ltda. e outra – Processo saneado, rejeitadas as preliminares. Deferido os depoimentos pessoais dos representantes legais das empresas litigantes, a prova testemunhal, cujo rol deverá ser ofertado até 15 dias antes da audiência, viabilizando o conhecimento da parte contrária e as intimações. Deferida prova pericial nomeando Flávio Martins como perito. Designa audiência instrução e julgamento p/ dia 17.06.2003, 13h30. – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, GABRIELA RODRIGUES CONTO, CÁTIA YURI TAKAHARA IRANAGA, FÁBIO ROTTER MEDA.

48. EXECUÇÃO – 126/02 – Global Cred Fomento Mercantil x Elizeu R. Santos – Decretada extinção da execução. Deferido desentranhamento requerido. – ADV. ANTONIO CARLOS CARVALHO DA PALMA.

49. INDENIZAÇÃO – 216/02 – JMF Uniport Alimentos Ltda. x Pedrinho A. Domingos e outra – “... a questão da inadmissibilidade ou não do pedido reconvenção, a meu ver, resta prejudicado. De outro vértice, apresentando, pois, o pedido contraposto e a ele respondendo o autor e ainda não havendo questões preliminares ao mérito da demanda, especifiquem os litigantes quais as provas que desejam produzir no prazo comum de 10 dias...” – ADV. LUIZ SÉRGIO RUFATO JUNIOR, ALEXANDRE RUMIATTO, SOLANGE DA GRAÇA M. SACCHETTIN, DANIEL RENATO SACCHETTIN, LAURO BUZZATTO FILHO.

50. EMB. DEVEDOR – 10/02 – Faraide C. Pessoa e outro x Bco. Itaú – “... julgo procedente a pretensão articulada nos presentes embargos e, com fulcro no art. 267, VI, CPC, julgo extinta a execução em apenso, sob n. 411/96. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono dos embargantes, os quais fixo em R\$.5.000,00, atualizáveis a partir desta data...” – ADV. JOSÉ OLIVEIRA PAES, MARCELO FELIX PESSOA, JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO.

51. COBRANÇA – 628/02 – Igreja Presbiteriana x AGF Brasil Seguros – Audiência conciliação: 06.03.2003, 14h30. À parte autora p/ informar o nome do representante legal da Requerida, para possibilitar a citação pelo correio, em 05 dias. – ADV. GISELE VERISSIMO PAES, RUBENS PAES.

52. DESPEJO – 395/02 – Takeshi Sugihara x Renivaldo A. Porfírio – Ao autor p/ pgto. custas remanescentes (R\$.30,00). – ADV. ADEMIR CAETANO PINTO.

53. EXECUÇÃO – 729/01 – Antonio M. Arimori x Alair Ap. Liberato e outra – Ao exequente sobre o cálculo atualizado do débito (R\$.804,37). – ADV. ALQUILES LENHARO.

54. SUST. PROTESTO – 243/02 – Sueli Rogel x Rev. Quartz Rev. Dec. Ltda. e outro – À autora p/ pgto. custas remanescentes (R\$.189,00). – ADV. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO. 55. EX. FISCAL – 552/01 – Inmetro x Doces Relâmpago – Ao exequente sobre o cálculo atualizado do débito (R\$.1.164,99). – ADV. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, ROBERTO ANDRE ORESTEN.

56. COBRANÇA – 186/02 – Conf. Nac. Agricultura x Oswaldo Mazaro – Defere suspensão até 30.03.2003. Ao requerido p/ pgto. custas remanescentes (R\$.245,75). – ADV. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

57. DEPÓSITO – 359/00 – CWM Veículos x Luiz F. Silva Amedori e outro – “... Contrariamente do que se alega, quanto à tempestividade o prazo para o recurso de agravo se iniciou em 29.05 (quarta-feira), na quinta-feira foi feriado de corpus cristi e no dia 31 foi feriado estabelecido pelo Decreto Judiciário n. 166, publicado do Diário da Justiça do dia 23.05.02, o prazo foi contínuo e correu sem interrupções, motivo pelo qual, embora recebido, o recurso é manifestamente intempestivo. A certidão de fls. 88 está correta na contagem do prazo, assim, embora recebido o recurso, verifica-se a falta de condição de sua admissibilidade, porque não interposto no prazo legal, logo, por ser matéria que pode ser conhecida de ofício, deixo de admitir o processamento do recurso de agravo retido. Manifeste-se a requerente sobre os documentos de fls. 90/91, no prazo cinco dias...” – ADV. CLEONICE CANGUSSU DANTAS, REINALDO CAETANO DOS SANTOS, CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI.

58. EMB. TERCEIROS – 156/02 – José Stela e outra x Faz. Pub. Paraná – “... Atento ao princípio de que não se proclamará qualquer vício processual, desde que não evidenciado qualquer prejuízo e ao fato de que o Estado do Paraná exercitou o seu direito de defesa, entendendo suprido o vício invocado, nada havendo a sanear nesta oportunidade. Sobre a contestação, manifeste-se o embargante...” – ADV. LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

59. FALÊNCIA – 1062/95 – Simas & Cia. Ltda. – “... Diante da concordância manifestada pelo representante da Falida, assim como do Representante do Ministério Público (fls.616 e 618, verso), defiro o requerido pelo Síndico, às fls. 612...” – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

60. INDENIZAÇÃO – 430/97 – Marta Ap. Evaristo e outro x Paulo C. Garcia Silva e outro – Os autos retornaram ao arquivo, onde aguardarão eventual interesse da Exequente em dar seguimento à tramitação da execução oposta. – ADV. CIRI-NEU DIAS, LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

61. REP. DANOS – 438/02 – Valentim A. Giroto x Maria T. H. Havashi e outro – Ao requerente p/ depositar R\$.15,00 correspondente à expedição da carta e da respectiva postagem. – ADV. ADALBERTO FONSAATTI.

62. EXECUÇÃO – 62/02 – Oxylin Ind. Com. Ltda. x Móveis Franjo – À exequente p/ indicar os endereços e depositar o valor das custas respectivas pela expedição dos ofícios requeridos (R\$.80,00). – ADV. CELI MAYUMI FURUKAWA.

63.RESC. CONTRATO – 650/00 – Sta. Alice Loteadora x Wanderley Oliveira dos Santos e outra – À requerente p/ pgto. custas remanescentes (R\$.294,42). – ADV. APARECIDO MARTINS PATUSSI, JOSÉ MIGUEL GIMENEZ.

64.ANULAÇÃO TÍTULO – 602/00 – Wilson Y. Suguimati x Paulo S. Endo – “... Defiro o adiamento requerido. Redesigno o ato para 11/06/2003, às 13:30 horas...” – Ao requerente p/ depositar R\$.120,00 da diligência do oficial de justiça p/ intimação do Requerido (indicando o endereço) e suas testemunhas. – ADV. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE, MARCELO LUIZ FERRA, EDMEIRE AOKI SUGETA.

65.INTERDIÇÃO – 609/01 – Eva S. Souza x Edicarlo de Souza – Prejudicado o interrogatório do interditando, eis que não se comunica. Nomeado perito o Dr. Rubens Garcia Segura. – ADV. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

66.ALVARÁ – 212/02 – Iraci Rocha – “... não sendo a requerente, sucessora ou não estando habilitada perante a previdência social, não tem legitimação para requerer o alvará ou mesmo para requerer em favor dos menores. Razão pela qual indefiro o pedido...” – ADV. APARECIDO DONIZETE GOMES.

67.EMB. DEVEDOR – 183/96 – Dulce M. L. Achete e outro x Bco. Meridional Brasil – Os autos retornaram do Tribunal e aguardarão eventual execução de sentença por 30 dias. – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, LAURO BUZZATTO FILHO.

68.INVENTÁRIO – 230/02 – Espólio de Ademir Inácio de Lima – À inventariante p/ esclarecer sobre a divergência existente entre o n. do CPF do “de cujus” e o n. declarado na certidão negativa de fls.15. – ADV. ADEMIR CAETANO PINTO.

69.COBRANÇA – 46/00 – Tosio Kawano x INSS – Ao exequente Tosio Kawano para dar informar o n. de seu CPF/MF a fim de possibilitar a expedição do requisitório de pagamento. – ADV. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO, ADEMIR CAETANO PINTO.

70.REP. DANOS – 299/01 – Marco A. Peruzzo Pablos e outros x Unopar – Aos requerentes p/ depositarem R\$.24,00 para expedição dos ofícios e respectivas postagens. – ADV. ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA FAENZA.

71.EXECUÇÃO – 713/99 – Banestado x José Queiroz Filho e outro – À parte autora p/ depositar R\$.45,00 da diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandato executivo. – ADV. HÉLIO VIEIRA NETO.

72.EXECUÇÃO – 425/02 – Bco. Mercantil x Lodir Estefanuto e outro – Aos executados para comparecerem em Juízo a fim de firmarem o respectivo termo de penhora. – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, SÉRGIO EDUARDO CANELLA

73.DEPÓSITO – 450/02 – Banco Panamericano x Edgard B. Gonçalves – Ao requerente p/ indicar o endereço da Sercomtel, e depositar R\$.45,00 para expedição dos ofícios e respectivas postagens. – ADV. NELSON PASCHOALOTTO, LIOMAR FAYAN.

74.POPULAR – 557/99 – Marcelo R. Ferreira x Mun. Arapongas e outro – Renovada a intimação, via carta precatória, da empresa J. Pires Construtora de Obras Ltda., com advertência de que poderá incorrer no delito de desobediência à ordem judicial caso não atenda. – ADV. SADAHO YOKOMIZO, LUIZ ALBERTO YOKOMIZO, SÉRGIO RENATO DALLA COSTA, FERNANDO AUGUSTO SARTORI.

75.NULIDADE ATO – 283/02 – Juliano S. Ralianko x Meridional Seguros – À parte autora sobre a contestação e documentos, em 10 dias. – ADV. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

76.MONITÓRIA – 365/02 – Bco. Itaú x Guarnieri & Cia. Ltda. e outros – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir, evitando a realização da audiência de conciliação. – ADVs. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

77.RESC. CONTRATO – 355/02 – Sta. Alice Urbanização x Luiz R. Santos e outros – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir, evitando a realização da audiência de conciliação. – ADVs. ALEXANDRE PIMENTEL, ROSILENE DE OLIVEIRA PIMENTEL, SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

78.CONSIGNAÇÃO – 269/01 – Sanchez Esc. Contábil x Grande Parada Ltda. e outros – À parte autora sobre as contestações, em 10 dias. – ADV. ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

79.ENRIQ. ILÍCITO – 531/86 – Ângelo Duque e outro x José C. Grassano e outros – Os autos aguardarão no arquivo a iniciativa da parte exequente quanto ao seu prosseguimento. – ADV. WALDEMAR FERRAZ DE CAMARGO, FABIO FERRAZ DE CAMARGO.

80.EXECUÇÃO – 723/99 – Biafer Ltda. x Graniflix Ltda. – À exequente sobre a informação do Avaliador Judicial às fls. 45, de que a carreta s. reboque placa ACU-6076, penhorada nestes autos, foi vendida pelo depositário. – ADV. JESUS SOARES MARTINS.

81.COBRANÇA – 826/01 – Bco. Brasil x Passos Confeções e outros – Intimadas as requeridas Maria Izabel, Karina e Nelci. Não houve intimação do requerido Hélio Ponci Pereira, eis que não foi encontrado, tendo se mudado para o Mato Grosso em lugar incerto. – ADV. VICENTE DE PAULA MARQUES FI-

LHO.

82.EMB. DEVEDOR – 220/99 – Luiz Mazzochin e outro x Banestado – Acolhida a recusa do Exequente (fls.233), tendo por ineficaz a nomeação de bens de fls. 224/225. À parte autora p/ depositar R\$.30,00 da diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandato de penhora. – ADV. HÉLIO VIEIRA NETO, LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

83.PRECATORIA – 141/99 – 8ª. V. Cível Londrina – Shiroko Numata x Mário Romero – À exequente p/ comparecer em Juízo a fim de firmar o termo de adjudicação. – ADV. SHIROKO NUMATA.

84.REINT. POSSE – 324/01 – DER/PR x Wilson C. Queiroz – Transferida a audiência de instrução e julgamento p/ dia 22.04.2003, 14h30. À parte autora p/ depositar R\$.30,00 da diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandato de intimação do Requerido. – ADV. ISETE MOREIRA, JOÃO LUCIDORO RIBEIRO, VERA LÚCIA GONÇALVES, VLADIMIR STASIAK.

85.INDENIZAÇÃO – 285/02 – Ramiro Oliveira x Simbal Ltda. – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir, evitando a realização da audiência de conciliação. – ADVs. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

86.EXECUÇÃO – 253/99 – Banestado x Pal Flex Calçados e outros – Ao exequente p/ juntar o instrumento de cessão de crédito noticiado. – ADV. JOSÉ CARLOS SABATKE SABÓIA.

87.EXECUÇÃO – 115/99 – Têxtil Javaneza x Euclides A. Rufato – À parte autora p/ depositar R\$.30,00 da diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandato de penhora. – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA.

88.EMB. DEVEDOR – 174/02 – Flávio H. S. Camargo x Navajo Embalagens – “... O processo está em ordem. Nada há a sanear. Presentes estão as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. As partes encontram-se regularmente representadas. Defiro as provas requeridas às fls. 64/66. Nomeio perito o engenheiro civil Vivaldo Voltarelli... Intimem-se as partes, inclusive para os fins do artigo 421, § 1º, I e II, do C.P.C...” – ADVs. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO, ELAINE DE PAULA MENEZES.

89.INDENIZAÇÃO – 234/02 – Elsa Ferro x Laboratório Dom Bosco Ltda. e outro – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir, evitando a realização da audiência de conciliação. – ADVs. EDVALDO BARBOZA DA FONSECA, PATRICK G. MERCER.

90.ARROLAMENTO – 550/89 – Espólio de Aleksy Kuzienko – “... não vejo motivo para que se aliene o imóvel indicado às fls. 571, antes de ultimar a partilha. Todavia, caso haja interesse do Inventariante, a alienação poderá ser feita através de escritura pública de cessão de direitos hereditários, por preço não inferior ao da avaliação judicial...” – ADV. LUIZ ALBERTO YOKOMIZO, LUIZ LAERTE DE ARAÚJO, LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

91.HAB. CRÉDITO – 662/02 – Elias M. Oliveira x Aproman Ltda. – À Falida e ao Síndico sobre o pedido, no prazo de 03 dias para cada um. – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, GILBERTO RIZZOTTI.

92.EXECUÇÃO – 679/00 – Esso Petrôleo x Grande Parada Ltda. e outro – À Exequente sobre o pleito juntado às fls. 344/345. Consulado Geral dos E.U.A. informa que não há registro de requisição de visto nos últimos seis anos em nome de Rossini Martins Verçosa. – ADV. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL.

93.ANULAÇÃO TÍTULO – 355/01 – Fabric. Espumas Colchões Norte Paranaense x Lotérica Consorte Rolândia – Indeferido o pleito de fls. 53/55, frente a prolação da sentença de fls. 50/51. Os autos aguardarão eventual execução de sentença por 30 dias. – ADV. MARCELO CARDOSO CHAGA, MARCELO PAGNAN ESCUDERO.

94.COBRANÇA – 336/02 – Conf. Nac. Agricultura e outros x Otávio A. Loureiro – Aos autores p/ pgto. custas remanescentes (R\$.248,30). – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA.

95.RESC. CONTRATO – 590/00 – Sta. Alice Loteadora x Ênio C. Feistler – Às partes sobre o cálculo atualizado de fls. 44 (R\$.1.922,85). Em relação à suspensão do cumprimento do mandato de reintegração de posse, será apreciado oportunamente, tão logo venha aos autos o acordo. – ADV. APARECIDO MARTINS PATUSSI, JOSÉ MIGUEL GIMENEZ, FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JUNIOR.

96.INVENTÁRIO – 402/97 – Espólio de Thereza P. Borrasca – Aos interessados (inventariante e herdeiros) para recolherem o imposto de transmissão causa mortis. – ADV. CIDIONIR JOSÉ DEPIERI, FERNANDO AUGUSTO SARTORI.

97.REIVINDICATÓRIA – 437/98 – Adilson P. Carvalho x Claudemir Coelho e outro – “... Diante do que consta às fls. 105 e 106, onde se requer o julgamento antecipado da lide e ainda o silêncio de Claudemir Coelho (fls. 107), nenhuma outra prova deverá ser produzida, comportando o feito o julgamento antecipado, na forma do art. 330, I, do CPC. Uma vez intimados os litigantes, voltem para sentença...” – ADVs. CLEONICE CANGUSSU DANTAS, REINALDO CAETANO DOS SANTOS, ALFEU CAETANO DE MORAES, DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

98.CAUTELAR – 601/02 – Maria D. Baroneza x Sidnei Dario – Homologada a desistência externada pela Requerente. Decretada a extinção do processo. Defere a devolução do valor das custas relativas apenas aos atos não praticados. – ADV. APARECIDO DONIZETE GOMES.

99.INVENTÁRIO – 650/02 – José C. Ferri x Carlos Ferri – Homologada a partilha, transitada a sentença em julgado e em sendo dado integral cumprimento ao art. 1031, p.2º., do CPC, será expedido o respectivo formal de partilha. – ADV. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

100.DESPEJO – 410/02 – Marcos Martins x Walter L. Moreira – “... julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do requerido, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente... Condeno o requerido ao pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos até a data da efetiva desocupação, bem como das custas processuais e honorários advocatícios, fixados na base de 20% sobre o valor da causa...” – ADV. ALQUILES LEINHARO.

101.B. APREENSÃO – 751/01 – Banco ABN Amro Real x Nidelcio M. Oliveira – “... acolho o pedido do requerente... para o fim de consolidar-lhe a propriedade e posse plena e exclusiva do bem referido na peça inaugural, condenando o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, o qual arbitro em 10% sobre o valor da condenação...” – ADV. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

102.DESPEJO – 113/02 – Sylvio Donadio x Paulo C. Massulo – “... julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do requerido, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente... Condeno o requerido ao pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos até a data da efetiva desocupação, bem como das custas processuais e honorários advocatícios, fixados na base de 20% sobre o valor da causa...” – ADV. GISELE VERISSIMO PAES, RUBENS PAES.

103.REVIS. CONTRATUAL – 236/01 – Elena F. Orlovas x Fininvest S.A. – Flávio Martins, perito contábil, informa que realizará a pericia no dia 17 de outubro próximo, em seu endereço comercial a Av. Parigot de Souza n. 80, sob loja A, Londrina/PR. – ADVs. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, ELTON LUIZ DE CARVALHO, JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

104.DESPJO – 411/02 – Argemiro Cavalheri x Frangás Ltda. – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir, evitando a realização da audiência de conciliação. – ADVs. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE, CIRINEU DIAS, CARINA C. CASTILHO CHAVES.

105.COBRANÇA – 24/00 – Joaquim F. Macedo x INSS – Os autos retornaram do Tribunal e aguardarão eventual execução da sentença por 30 dias. Inocorrendo, serão arquivados. – ADV. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO, ADEMIR CAETANO PINTO.

106.EMB. DEVEDOR – 11/02 – Faraide C. Pessoa e outro x Bco. Itaú – Ao embargado sobre a nova proposta de fls. 150, em 5 dias. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO.

107. INTERDIÇÃO – 341/02 – Maria P. Silva x Benedito Pereira – À autora sobre o laudo pericial, em 5 dias. – ADV. VERA LÚCIA GONÇALVES.

108.REVIS. CONTRATO – 507/02 – Cláudio Grotti x Bco. Itaú – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir, evitando a realização da audiência de conciliação. – ADVs. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO, JURANDYS LIMA REIS.

109.RESC. CONTRATO – 128/00 – Sta. Alice Urbanização x Marlene F. Pardini e outro – Os autos aguardarão no arquivo eventual manifestação de interesse da Requerente quanto ao cumprimento do mandato de imissão de posse. – ADV. ALEXANDRE PIMENTEL.

110.EXECUÇÃO – 337/00 – Bco. Volkswagen x Julio C. Piccini – “... 1. Nada há para ser apreciado em relação à primeira parte do pleito juntado à fls. 37, visto que o endereço do Requerido consta dos autos, tendo, inclusive, o mesmo sido citado, como consta de fls. 23, verso. 2. Quanto aos demais itens da petição em referência, indefiro, pois compete à parte promover a busca das informações desejadas, visto inexistir óbice legal à obtenção direta. Faculto ao Exequente comprovar eventual impossibilidade, quando o pedido poderá ser revisto...” – ADV. NELSON PASCHOALOTTO, LUZIMARA FAYAN.

111.MONITÓRIA – 312/00 – Alcides F. Ramão x Miguel Kirilko e outro – Ao Requerente sobre os documentos juntados às fls. 215/217, em 5 dias. – ADV. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

112.MONITÓRIA – 313/00 – Sebastião Mazonon x Miguel Kirilko e outro – Ao Requerente sobre os documentos juntados às fls. 128/130, em 5 dias. – ADV. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

113.INEX. RELAÇÃO JURÍDICA – 42/00 – Roberto B. Souza & Cia. Ltda. x Bco. Real e outro – Os autos retornaram do Tribunal e aguardarão eventual execução da sentença por 30 dias. Inocorrendo, serão arquivados. – ADVs. RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES, EDSON CARLOS PEREIRA, VALDECIR MILESKI.

114.INDENIZAÇÃO – 635/02 – Eduardo R. Rosa x Prod. Com. Agric. Arapongas – À parte autora p/ informar o nome do representante legal da Requerida, para possibilitar a citação pelo correio, em 05 dias. – ADV. REGIS ALAN BAULLI.

115.EMB. DEVEDORA – 373/02 – Soraya F. F. Bueno x Unopar – À parte embargante para trazer aos autos a prova da penhora e instruí-los com os documentos indispensáveis, em 10 dias, pena de indeferimento. – ADV. OMAR YASSIM.

116.EMB. DEVEDOR – 481/02 – Luiz C. Appa x Edésio J. Erbs – Embargos recebidos para discussão, suspendendo a execução. Ao embargado para impugnação, em 10 dias. – ADV. SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO, SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

117.COMINATÓRIA – 402/00 – Marutani & Futimoto Ltda. e outro x Daviani Móveis – “... A fim de verificar a pertinência da prova pericial requerida às fls. 143, indique o requerido onde pode ser encontrado o modelo produzido e que se alega foi copiado, no prazo de cinco dias...” – ADV. LUIZ ALBERTO YOKOMIZO.

118.REP. DANOS – 462/97 – Sônia R. Silva x Sérgio O. Silva – Os autos retornaram do Tribunal e aguardarão eventual execução da sentença por 30 dias. Inocorrendo, serão arquivados. – ADVs. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES.

119.APOSENTADORIA – 123/01 – Alderindo R. Nunes x INSS – “... Vistos em saneador. Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, não havendo nulidades ou vícios a serem proclamados nesta oportunidade. O processo está em ordem. Defiro como provas o depoimento pessoal do autor (requisição do Ministério Público fls. 150), a ouvida das testemunhas de fls. 08, que comparecerão independentemente de intimação. Indefiro o pedido de pericia porque não especificado, não se sabendo qual o perito nomear e se necessária a solução do litígio. Designo a audiência de instrução para o dia 04.04.2003, 14h30...” – ADV. AIRTON JOSÉ MARGARIDO, ALBINA MARIA DOS ANJOS.

120.INEXIG. CAMBIAIS – 486/01 – Curtume HL Ltda. x Couro Bom Couros Ltda. e outros – “... Diante da manifestação de fls. 263 e 266, entendo viável a realização da audiência de conciliação e saneamento que designo para o dia 06.03.2003, 15h30...” – ADV. JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES, ANÍBAL ALVES DA SILVA, SÉRGIO DE OLIVEIRA, MAÇAZUMI FURTADO NIWA, LUIZ GUI-LHERME PEGORARO.

121.COBRANÇA – 330/02 – Conf. Nac. Agricultura e outros x Alzira Pereira S. Mazaró – Deferido o adiamento, designando a audiência de conciliação para o dia 06.03.2003, 13h30. – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA, CLEONICE CANGUSSU DANTAS.

122.PRECATORIA – 187/02 – 4ª V. Federal Londrina – C.E. F. x Ailson Pegorer e outro – Ao autor p/ depósito prévio das custas (R\$.228,75) – ADV. FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES.

123.EX. FISCAL – 551/01 – Inmetro x Shimini Prod. Alim. – Ao exequente sobre o cálculo atualizado do débito (R\$.861,16). – ADV. CICERO BRAZ PORTUGAL, CAROLINE CASSOU, ANTONIO PINCELI.

124.INDENIZAÇÃO – 670/01 – Aristides A. J. Makowich x Piccini & Cia. Ltda. e outro – Den.lide: Cia. Seguros Gralha Azul – “... Por serem prescindíveis as xerocópias de fls. 145/219, juntadas com o único objetivo de demonstrar o acolhimento jurisprudencial da teoria da aparência, as quais apenas dificultarão o manuseio do processo, desentranhem-se as mesmas e restituam-se ao procurador da requerida. Este Juízo tem adotado o posicionamento esposado no despacho de fls. 139, a fim de evitar discussões futuras que procrastinam o regular trâmite do feito. De qualquer forma, assumindo a requerida os riscos de eventual alegação de nulidade de citação, expeça-se carta citatória nos termos do requerimento de fls. 140/144...” – ADV. LUCIANA APARECIDA TOZZATTO DE ALMEIDA.

125.HAB. CRÉDITO – 869/01 – Bco. Itaú x Móveis Copmar – Os autos aguardarão no arquivo da Escrivania, o encerramento do processo falimentar da devedora. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES, FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JUNIOR.

126.PRECATORIA – 185/02 – 5ª. V. Cível Londrina – Bco. Itaú x Master Line Ltda. e outros – Executados citados. Não houve penhora, inexistência de bens. – ADV. EDERALDO SOARES.

127.REP. DANOS – 113/98 – Antonio O. Silva e outro x Frigomiro Ltda. – “... Considero a inércia da parte como manifestação de que não deseja mais a prova antes requerida. Para continuidade do processo e produção de provas já deferidas (fls.62) designo audiência de instrução para o dia 10.04.2003, 14h30...” – ADV. CYLMARA CARDOSO, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

128.DEPÓSITO – 242/01 – Bco. Panamericano x Nilson B. Moreira – “... Vistos em saneador. Sobre o pedido de extinção do processo, por ter o autor pedido a prisão civil, há que se considerar efetivamente que a prisão não é possível conforme entendimento jurisprudencial majoritário, todavia, a que se considerar também que o simples pedido de prisão não inviabiliza o conhecimento da ação de depósito, ainda que por conversão da ação de busca e apreensão, que a meu ver possui todas as condições de admissibilidade. Daí porque rejeito o pedido de extinção do processo... Defiro a prova testemunhal do réu (rol às fls. 62), eis que o autor deixou de especificar as provas no prazo que lhe foi concedido (certidão de fls. 63), bem como não se manifestou sobre a possibilidade de concili-

ação. Designo a audiência de instrução para o dia 04.04.2003, 13h30...” – ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

129.EMB. ARREMATACÃO – 542/01 – APMI x Mohamed A. S. Anção Sobrinho e outro – “... Entendo dispensável qualquer outra prova nestes autos, comportando o feito o julgamento antecipado...” – ADV. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA, MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO, MARIO DA SILVA GUERRA FILHO.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 78/2002

ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	022	00246/2002
ANDREA PAULA ANDREASSA	023	00358/2002
	017	00286/2001
ANISIO DOS SANTOS	002	00569/1987
	001	00028/1985
	012	00645/2000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	002	00569/1987
CRISTIANE BELINATI GARCIA	019	00677/2001
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	027	00468/2002
	018	00478/2001
FABIANO LUIZ ANDREASSA	011	00460/2000
FRANCYS MENDES	029	00616/2002
GERSON TIMM 9991-5886	011	00460/2000
GIOVANI SCHLICKMANN	006	00580/1999
IVAN LAPOLLI FILHO	020	00157/2002
IVO CEZARIO GOBATO DE CA	010	00350/2000
	011	00460/2000
JOSE LUIZ ALMIRAO	005	00105/1999
JOSE OLINTO NERCOLINI	002	00569/1987
JOSE SILVIO GORI FILHO	020	00157/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	013	00005/2001
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	002	00569/1987
	001	00028/1985
	012	00645/2000
LUCIANE MARIA ANDREASSA	011	00460/2000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	013	00005/2001
LUIZ CARLOS FABRIS	002	00569/1987
	003	00330/1992
LUIZ FERNANDO DIETRICH	008	00707/1999
MARCELE DE ALMEIDA RODRIG	007	00688/1999
MARCELO HAPONIUK ROCHA	014	00044/2001
MARCELO MAZUR	014	00044/2001
MARCOS AFONSO DE LIMA	006	00580/1999
MARCOS PUPPI RACHINSKI	021	00162/2002
MARIO AUGUSTO BELTRAMIN	016	00263/2001
MARIO LUIZ ANDREASSA	011	00460/2000
MARIZA CARLA GUI	012	00645/2000
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	025	00444/2002
MENETTI ADELAR ORZECZOWSK	015	00055/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	002	00569/1987
NELSON S. RACHINSKI	021	00162/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	023	00358/2002
	017	00286/2001
	004	00192/1995
RAPHAEL MARCONDES KARAN	010	00350/2000
RENE JOSE STUPAK	009	00319/2000
RODRIGO GUIMARAES	024	00425/2002
SILVIO SEGURO	009	00319/2000
TELISMARA A.D. KLIMIONT	009	00319/2000
VALDEMAR REINERT	026	00461/2002
VILSON GUDOSKI	028	00483/2002
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	007	00688/1999
WILSON GARCIA	016	00263/2001

1.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-28/1985-MARGARIDA PARCHEN MASSOQUETTO x OTTO PARCHEN E PAULINA B. PARCHEN == A inventariante para apresentar as primeiras declarações, em dez dias, sob pena de remoção. == Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT e ANISIO DOS SANTOS-

2.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-569/1987-DER-PR x ESP. DE OTTO PARCHEN E OUTROS == Nesse passo, entendendo que a decisão e fls. 566/569 merece ser reconsiderada, não para dispensar os peticionantes do depósito determinado, mas tão, somente, para que o valor a ser depositado seja o de R\$ 148.480,03 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e tres centavos), devidamente corrigido, e não aquele equiocadamente constante daquela decisão de R\$ 221.057,12 (Duzentos e vinte e um mil, cinquenta e sete reais e doze centavos), visto que este valor já se encontra depositado nos autos de inventário, onde a diferença também deverá ser depositada. Diante da controvérsia surgida, cabe aos ilustres advogados, buscar nas vias ordinárias a obtenção do seu crédito contra aquela que o contratou. Aos peticionantes para cumprir o que foi determinado no item C, da decisão de fls. 569, com a alteração constante desta decisão, no que tange ao valor a ser depositado, qual seja, R\$ 148.480,03 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e tres centavos), devidamente corrigido pelos mesmos índices que remunera os depósitos judiciais. == Adv. LUIZ CARLOS FABRIS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANISIO DOS SANTOS, LEOCIMARY TOLEDO STAUT, JOSE OLINTO NERCOLINI e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN-

3.-EXECUCAO-330/1992-ESP. DE OTTO PARCHEM E OUTRO x D.E.R. == Com a baixa dos autos a execução por carta perdeu seu objeto. Arquite-se. == Adv. LUIZ CARLOS FABRIS-

4.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-192/1995-ESP LUIZ CARLOS COSTA x JAIR PIETSCHKE DA SILVA E OUTRO == A parte autora, para manifestar-se em 10 (dez) dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

5.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-105/1999-ANDRADINA DE FREITAS BORGES e outros x MAURO LEDESMA DE MATTOS == Carta Precatória à disposição R\$ 7,00 e R\$ 1,50. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO-

6.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-580/1999-ERMIN-DIA ALVES VEIGA x ALBERTO JOAO BECKER == Tenso em vista o acordo celebrado entre as partes, apresente a inventariante o plano de partilha. == Adv. MARCOS AFONSO DE LIMA e GIOVANI SCHLICKMANN-

7.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-688/1999-TRANSPOT-TO TRANSPORTES LTDA x TRANSTIVO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA == As partes para que requeram o que for de direito, em cinco dias. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES-

8.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-707/1999-ALDIRA MARA DO BOMFIM x FULANO DE TAL == Manifeste-se a parte autora, acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de fls. 46vº, do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-319/2000-FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x FLO-RINDO KRULL == Sobre a certidão supra, diga o exequente, em 10 (dez) dias. Int. == Adv. RENE JOSE STUPAK, TELISMARA A.D. KLIMIONT e SILVIO SEGURO-

10.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-350/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA E OUTROS x AMADEU PIRES MACHADO LARA == Ao autor, para juntar demonstrativo atualizado do débito, acrescido de 10% de honorários e despesas processuais. == Adv. IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

11.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-460/2000-JOEL ANTONIO NEVES e outros x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Diante do Exposto, nos termos do art. 273 do CPC, Defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o requerido proceda o depósito mensal, da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cuja a importância deverá ser depositada em conta bancária, cujo número deverá ser informado nos autos pela autora e que será devido, após dez dias da intimação dos requeridos desta decisão. Desarte, ainda que a responsabilidade civil do Município requerido seja objetiva, é certo que este direito de regresso contra a efetiva causadora do dano. Assim, por uma questão de economia processual e, também atendendo ao que dispõe o art. 70 do CPC, defiro a denunciação à lide de Ana Matilde Maister Batista, para figurar no pólo passivo da demanda, na qualidade de litisconsorte necessária. == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, FABIANO LUIZ ANDREASSA, GERSON TIMM 9991-5886 e IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO-

12.-HABILITACAO EM CONCORDATA-645/2000-REGINA VITÓRIA PARCHEN FERRARO E OUTROS x OTHO PARCHEN E PAULINA B. PARCHEN == Manifeste-se a inventariante, em cinco dias, sobre o pedido de habilitação. == Adv. MARIZA CARLA GUI, ANISIO DOS SANTOS e LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

13.-PROCESSOS CAUTELARES-5/2001-COHAB/CT x ROSE CARMEM DA PIEDADE MAGATAO == Apos o preparo das custas, devolva-se. == Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA -

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-44/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE FRESSATO E CIA LTDA e outros == Manifestem-se as partes acerca da proposta dos honorários, em 5 (cinco) dias. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA e MARCELO MAZUR-

15.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-55/2001-ROSIMERI FABRIS ZANLORENCI x MARIO JUNIOR GIORIO == A requerida para retirar a Carta Precatória, R\$ 7,00 + R\$ 20,00 (xerox + autenticação). == Adv. MENETTI ADELAR ORZECZOWSKI-

16.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-263/2001-EDNARMAR ZANDONA x DORIS ZANDONA e outros == Ao inventariante para juntar aos autos os documentos requeridos pelo Ministério Público. == Adv. WILSON GARCIA e MARIO AUGUSTO BELTRAMIN-

17.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-286/2001-LUCILIA BACH ANDREASSA e outros x EMIGDIO ANDREASSA == Processo suspenso por 180 (cento e oitenta) dias. == Adv. ANDREA PAULA ANDREASSA e PEDRO ANGELO ANDREASSA-

18.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-478/2001-JOAO ADIVIR CUNICO e outros x ALICE CUNICO == A inventariante para apresentar as 1º declarações, com todos os seus requisitos, bem como a certidão negativa de Tribunais Federais. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

19.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-677/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PERPETA APARECIDA ANDRADE == Sobre a contestação de fls., manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. == Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

20.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-157/2002-VALDEMIR CLAUDINO FAGUNDES x OSMAIR FERREIRA e outros ==

O Procurador da inicial para, em 5 (cinco) dias, recolher as custas iniciais e FUNREJUS, sob pena de cancelamento. == Adv. IVAN LAPOLLI FILHO e JOSE SILVIO GORI FILHO-

21.-USUCAPIÃES-162/2002-MUNICIPIO DE Balsa NOVA x ESTE JUIZO == Manifestem-se os requerentes, em cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e MARCOS PUPPI RACHINSKI-

22.-PROCESSOS CAUTELARES-246/2002-SERGIO TURIBIO x ANIBAL FORMIGHERI DE ALMEIDA == A requerente para em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 24. == Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

23.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-358/2002-MARIA ELIZA MALINOWSKI x WANDERLEI SEBASTIAO MALINOWSKI == A inventariante para prestar as primeiras declarações, em cinco dias, sob pena de remoção de cargo de inventariante. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e ANDREA PAULA ANDREASSA-

24.-POSSESSÓRIAS-425/2002-MURILO MACHADO x MARIO DIOGO DA SILVA e outros == Ao autor para falar, sobre a contestação e documentos juntados. == Adv. RODRIGO GUIMARAES-

25.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-444/2002-MARIA DA CONCEICAO VALENTE TIGRINHO x ESTE JUIZO == A requerente para cumprir o que foi determinado pelo Ministerio Público. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

26.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-461/2002-VALDEMAR REINERT x AUTO POSTO PIT STOP LTDA == Ao exequente para efetuar o depósito dos valores das custas processuais, em cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição. == Adv. VALDEMAR REINERT-

27.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-468/2002-JOAO ADIVIR CUNICO e outros x ESTE JUIZO == A inventariante para apresentar as primeiras declarações, com todos os seus requisitos, no prazo de 10 (dez) dias, bem como a certidão negativa de Tribunais Federais. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

28.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-483/2002-ROSELI DOS SANTOS DE CASTRO x ESTE JUIZO == A parte autora para indicar os nomes e endereços dos demais herdeiros para que possam manifestar-se a respeito do presente feito, em 10 (dez) dias. == Adv. VILSON GUDOSKI-

29.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-616/2002-LUIZ ANTONIO MORES x FINANCEIRA ALFA CFI == A autora para juntar aos autos, em cinco dias, fotocópia da Ação de Busca e Apreensão referida na exordial principalmente no que tange a comprovação do pagamento do débito a que se refere o doc. de fls. 22. == Adv. FRANCYS MENDES-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 79/2002

ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUE	008	00546/1998
ALBARY ZILLI	002	00311/1994
BRASIL PARANA DE CRISTO I	011	00220/1999
CRISTINA KAISS	022	00143/2001
DELOA MULLER	023	00032/2002
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	016	00244/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	018	00229/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	010	00022/1999
ELMIRA MULLER	002	00311/1994
FERNANDA NAVARRO	017	00041/2002
FERNANDO BONATTO	016	00244/2001
GISELE SOLER CONSALTER	019	00605/2002
GLAUCO IWERSSEN	006	00105/1998
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	012	00464/2000
	004	00039/1997
ILSON NEY BEMBEN	020	00031/2000
IVO CEZARIO GOBATO DE CA	014	00097/2001
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	009	00713/1998
JOSE CARLOS ROSA	013	00472/2000
JOSE VALTER RODRIGUES	017	00041/2002
JUAREZ XAVIER KUSTER	005	00715/1997
LAERCIO B. LEVADANSKI	015	00209/2001
LAZARO BRUNING	013	00472/2000
LEONDINA ALICE MION PILAT	015	00209/2001
LEONEL DA ROSA VIEIRA	021	00098/2001
LUCI R, DAMAZIO	001	00193/1994
LUIZ CARLOS DA ROCHA	020	00031/2001
MARCELO FERNANDES POLAK	016	00244/2001
MARCIO TADEU BRUNETTA	012	00464/2000
MARION ARANHA PACHECO MUG	017	00041/2002
MILTON FERREIRA	003	00011/1995
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	006	00105/1998
MOACIR ALVES CAPUCHO	009	00713/1998
NADIEGE KARINA M. DELL'AN	007	00383/1998
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	005	00715/1997
PAULA ROBERTA PIRES	007	00383/1998
PEDRO ANGELO ANDREASSA	006	00105/1998
RAPHAEL KARAN	014	00097/2001
SADI BONATTO	016	00244/2001
SILVIO ESPINDOLA	007	00383/1998

1.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-193/1994-MARIA TEREZA MORAIS LUGINHESKI x RAUL LUGINHESKI == Processo suspenso por 30 (trinta) dias. == Adv. LUCI R, DAMAZIO-

2.-DESPEJOS-311/1994-ESQ E MOVEIS DE MAD NOVA ORLEANS x MENTOX IND QUIMICA LTDA == Recebo o recurso de apelação, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos. Ao apelado querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. == Adv. ALBARY ZILLI e ELMIRA MULLER-

3.-DESAPROPRIAÇÕES-11/1995-SANEPAR x BEATO ANTONIO BOARON E S/M == Acerca do pedido requerido de fls. 165, certidão: “ Certidão que o presente auto foi retirado com carga pelo Dr. Mauro Tatare em data de 17/12/198 às fls. 102 do Livro de n.º 03 e devolvido em data de 05/08/02.” == Adv. MILTON FERREIRA-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-39/1997-PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA x LAJA COM DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA == Diante da certidão de fls. 60 vº, do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente em 10 (dez) dias. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

5.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-715/1997-FORTUNA FACTORING E PART. LTDA x ALBINO FILLA == A exequente para que efetue o depósito dos valores relativos as custas do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e JUAREZ XAVIER KUSTER-

6.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-105/1998-ZULEIDI FRANQUITO LOPES x SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS == As partes para apresentarem as razões finais, através de memoriais, no prazo comum de 10 (dez) dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSSEN-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-383/1998-PAULETTO E PAULETTO LTDA x NEI DE OLIVEIRA BECKER == Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. SILVIO ESPINDOLA, PAULA ROBERTA PIRES e NADIEGE KARINA M. DELL'ANTONIO-

8.-PROCESSOS CAUTELARES-546/1998-KOSCHINSKI E KOSCHINSKI LTDA x FILHOTE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA == A exequente para manifestar-se acerca da certidão de fls. 73vº, do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUERQUE-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-713/1998-COLODEL - COM DE MATERIAIS P/ CONS LTDA x MARILTON TOPPEL == Sobre a petição de fls. 19/22, diga o embargante em 10 (dez) dias. == Adv. MOACIR ALVES CAPUCHO e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-22/1999-BANESTADO PARANA S/A x ANILSABETH CAMPESE BARAUSSE e outros == A credora, para manifestar-se em 10 (dez) dias, inclusive quanto a certidão supra. == Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

11.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-220/1999-MACOPA LTDA x JOSE ANTONIO BONATO == Face ao exposto, este juízo defere o pedido de fls. 63/66, reconhecendo a fraude à execução e declarando ineficaz a doação tratada, em relação ao credor. Dessa forma, considerando que o devedor foi citado e deixou de nomear bens a penhora, devolve-se a indicação ao credor, de modo que este juízo determina a penhora do bem de fls. 66/67, a qual deve ser averbada no Registro de imóveis, intimando-se o devedor e sua mulher, para oposição de embargos no prazo legal. == Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-464/2000-MUNICIPIO DE CAMPO LARGO x HUGO DE ALMEIDA BARBOSA == Sobre a impugnação de fls. e fls., diga a parte embargante. == Adv. MARCIO TADEU BRUNETTA e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

13.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-472/2000-LAZARO BRUNING x ZEZO DA CONCEICAO FIOR == Este juízo considera ineficaz a nomeação de bem à penhora efetivada pelo executado (18/29), vez que o devedor, possuindo bens no foro da execução, nomeou bem de terceiro. não convidou o exequente com a nomeação (fls. 27), e descumprido o inciso III, art. 656 do CPC, cabe a este juízo decidir sumariante a nomeação (art. 657, par. ún., CPC), de modo que a nomeação operada pelo devedor deve ser desconsiderada. Ineficaz a nomeação, devolve-se à exequente a indicação de bens à penhora, de modo que prevalece a penhora efetivada às fls. 16/17. Consignase que tanto o devedor como sua mulher já foram intimados da penhora (fls. 17), decorrendo in albis o prazo para oposição de embargos, afinal a indicação e outro bem, mesmo que houvesse substituição da penhora, não implica em devolução do prazo para embargos. . == Adv. LAZARO BRUNING e JOSE CARLOS ROSA-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-97/2001-FUNERARIA ZANETTI LTDA e outros x ORGANIZACOES DE FUNERAIS CAMINHO E PAZ LTDA e outros == Pedido de vista deferido, visto que o processo ainda se encontra na postulação. == Adv. IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO e RAPHAEL KARAN-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-209/2001-WILHELM KOOP x BANCO DO BRASIL S/A == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 03 de JUNHO de 2.003 às 14:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. LAERCIO B. LEVADANSKI e LEONDINA ALICE MION PILATI-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-244/2001-EXTRACAO E COM. DE SAIBRO E AREIA SEQUINEL LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 03 de JUNHO de 2.003 às 15:00 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. MARCELO FERNANDES POLAK, DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI, FERNANDO BONATTO e SADI BONATTO-

17.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-41/2002-ATALIBA DE OLIVEIRA FILHO e outros x ORIDES EMIDIO DO PRADO == Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre o retorno da Carta Precatória. == Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e FERNANDA NAVARRO-

18.-PROCESSOS CAUTELARES-229/2002-JOQUIM FREITAS DE MORAES x BANCO DO BRASIL S/A == Ao banco requerido para exibir nos autos os documentos requeridos às fls. 99. == Adv. EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

19.-PROCESSOS CAUTELARES-605/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EVERSON CAMPAGNARO == Sobre a certidão de fls. 27 vº e 28, manifeste-se a Autora, em cinco dias. == Adv. GISELE SOLER CONSALTER-

20.-CARTA PRECATORIA-31/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA 15ª VARA CIVEL - PR -RICARDO MARTINS e outros x ADEMAR PAES DE ALMEIDA == Para a efetivação da venda do bem (ou dos bens) penhorado, designo praça para os dias 18 de outubro de 2.002 (1ª praça) e 29 de outubro de 2.002 (2ª praça), sempre às 14:00 horas neste Juízo. == Adv. ILSON NEY BEMBEN e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

21.-CARTA PRECATORIA-98/2001-Oriundo da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL VARA CIVEL - PR -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x S. CARDOSO E CIA LTDA E OUTROS == A executada, para apresentar a anuência do proprietário do bem nomeado à penhora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de ineficácia da nomeação, devolvendo-se ao credor o direito de indicar bens. == Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

22.-CARTA PRECATORIA-143/2001-Oriundo da Comarca de PARANAGUA 1ª VARA FEDERAL - PR -MINISTERIO PUBLICO FEDERAL x MIGUEL KRUG FILHO == Pedido de fls. 11 deferido, sobreste-se o feito por 60 (sessenta) dias. == Adv. CRISTINA KAISS-

23.-CARTA PRECATORIA-32/2002-Oriundo da Comarca de PINHAIS VARA CIVEL - PR -CONSELHO REGIONAL D E QUIMICA DA NONA REGIAO x INSACAR IND. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA == Considerando a Súmula 190, do STJ e Portaria 01/2002, deste Juízo, a exequente para que deposite as despesas de condução do Sr. Oficial de Justiça. Int. == Adv. DELOA MULLER-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 80/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADECIO LUIZ PERALTA	019	00294/2002
ALETHEIA C BIANCOLINI	008	00527/1997
ALEXSANDRO REVERTE QUINTE	016	00296/2001
ANTONIO FRANCISCO CORREA	002	00194/1996
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	009	00058/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021	00125/2000
AUDERI LUIZ DE MARCO	007	00335/1997
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	011	00059/2000
CARLOS TERABE	022	00188/2000
CELSO VEDOLIN TEIXEIRA	013	00191/2000
DALVA MARLI MENARIM	011	00059/2000
DAVID LEINIG MEILER	024	00082/2002
DAYSY REGINA S. P. BRITO	013	00191/2000
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	010	00307/1998
FABIANO LUIZ ANDREASSA	014	00081/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	015	00115/2001
ITAMAR JOSE PEREIRA	009	00058/1998
JAIR MOSCARDINI	004	00465/1996
JANETE ILIBRANTE	023	00194/2001
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	007	00335/1997
JOSE AUGUSTO DE RESENDE J	006	00260/1997
JOSE VALTER RODRIGUES	009	00058/1998
JOSELITO FERREIRA DA SILV	009	00058/1998
LEONDINA ALICE MION PILAT	016	00296/2001
LINO BORTOLINI	015	00115/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	011	00059/2000
LUCIANE MARIA ANDREASSA	014	00081/2001
LUIZ MAZZA	020	00559/2002
MAGALI CRISTINA MARTINS D	020	00559/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	00293/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	019	00294/2002
MARIO LUIZ ANDREASSA	014	00081/2001
MARION ARANHA PACHECO MUG	009	00058/1998
MARTA PATRICIA BONK RIZZO	009	00058/1998
MIEKO ITO (FONE.224.2659)	012	00124/2000
MURILO ESPINOLA DE OLIVEI	003	00408/1996
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	021	00125/2000
OSMAIR FERREIRA	001	00605/1975
PATRICIA C GOBBI BATISTEL	008	00527/1997
PAULO ROBERTO BARBIERI	003	00408/1996

SADI BONATTO	015	00115/2001
SILVIO SEGURO	005	00528/1996
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	017	00542/2001
WILSON KUSTER	004	00465/1996
WILSON CARLOS PASSOS BARB	003	00408/1996
WILSON MAFRA MEILER FILHO	024	00082/2002

1.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-605/1975-JOAO WALDEMAR VINHESKI x JOAO VINHESKI == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 609,00. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 616,51. == Adv. OSMAIR FERREIRA-

2.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-194/1996-COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK x MERCANTIL DE CEREJAS SPREA == Manifeste-se a exequente acerca da certidão de fls. 55 vº, do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-408/1996-DARCILIO ASSUMPCAO x BANESTADO S/A == Execução extinta, e em consequência, determinado o arquivamento dos autos. == Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, PAULO ROBERTO BARBIERI e MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

4.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-465/1996-LEOCADIA M G FURMAN x AUTO VIACAO CURITIBA == ... À vista disso, conheço dos embargos e, tendo em vista a inexistência da apontada contradição e omissão, julgo-os improcedentes. P.R.I. == Adv. WILSON KUSTER e JAIR MOSCARDINI-

5.-ALVARA-528/1996-ANTONIO MARTINI PUPPI x ESTE JUIZO == Custas remanescentes a serem preparadas: Oficial de Justiça:.....R\$ 30,00. (Trinta reais). == Adv. SILVIO SEGURO-

6.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-260/1997-PERDIGAO AGRINDUSTRIAL S/A x MERCANTIL DE CEREJAS SPREA LTDA == Declaro extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, par. 1º do CPC. Custas ex lege. P.R.I. == Adv. JOSE AUGUSTO DE RESENDE JR-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-335/1997-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ZANLORENZI LTDA == Processo extinto, com julgamento do mérito, com fulcro no Inc. III, do art. 269 do CPC. == Adv. AUDERI LUIZ DE MARCO e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

8.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-527/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x ALBINO FILLA == A exequente para dar prosseguimento ao feito, em 5 (cinco) dias. == Adv. PATRICIA C GOBBI BATISTELA e ALETHEIA C BIANCOLINI-

9.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-58/1998-FELIX GORSKI x RODOVIARIO PRESIDENTE LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 641,20. Contador:.....R\$ 15,03. Total:.....R\$ 656,23. (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e tres centavos). == Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, MARTA PATRICIA BONK RIZZO, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ITAMAR JOSE PEREIRA e JOSELITO FERREIRA DA SILVA-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-307/1998-COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ZANLORENZI LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A == Processo extinto, com julgamento do mérito, com fulcro no Inc. III do art. 269 do CPC. == Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

11.-PROCESSOS CAUTELARES-59/2000-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x JOSE COSTA SOBRILHO == Processo extinto, sem julgamento do mérito, (art. 267, VI do CPC), condenando o réu no pagamento das custas processuais, que já compuseram o depósito realizado para a purgação da mora. Autorizo o levantamento pela autora dos valores depositados, tão somente após a devolução do bem apreendido, salientando que cabe a ela a providência de retirar o veículo do depositário e entregar à requerida, comprovando nos autos, visto que o bem foi depositado nas mãos da pessoa autorizada pela autora e não no referido depósito. P.R.I. == Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL e DALVA MARLI MENARIM-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-124/2000-COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA E OUTROS x HSBC - BANK BRASIL S.A == Ao requerido para que efetue o depósito dos honorários periciais, como determinado as fls. 910, em cinco dias. == Adv. MIEKO ITO -

13.-PROCESSOS CAUTELARES-191/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x AIRTON MIRANDA == Ao requerido para purgar a mora, efetuando o depósito do débito faltante, conforme demonstrativo de fls. 44/47, em cinco dias, sob pena de busca e apreensão do veículo. == Adv. DAYSY REGINA S. P. BRITO e CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

14.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-81/2001-ROSY ANITA GABARDO ANDREASSA x LUIZ ANDREASSA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 424,20. Contador:.....R\$ 270,53. Total:.....R\$ 694,73. (Seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e tres centavos). == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA e FABIANO LUIZ ANDREASSA-

15.-PROCESSOS CAUTELARES-115/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ADMOCIR JOSE MAROCHI e outros == ... Assim suspenso os efeitos da liminar de busca e apreensão de fls. 28, até decisão do mérito. Determino a restituição dos bens

apreendidos, nomeando o réu Adimocir José Marochi depositário dos bens descritos na inicial. == Adv. SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO e LINO BORTOLINI-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-296/2001-ODAIR ALBERTO PANGRACIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 308,70. (Trezentos e oito reais e setenta centavos). == Adv. ALEXSANDRO REVERTE QUINTEIRO e LEONDINA ALICE MION PILATI-

17.-PROCESSOS CAUTELARES-542/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CRISTIANE MARIA MALINOWSKI == Processo extinto, sem julgamento do mérito. (art. 267, VIII do CPC). Custas ex lege. P.R.I. == Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

18.-PROCESSOS CAUTELARES-293/2002-BANCO FORD S/A x MAURO DE MORAES == Processo suspenso por 30 (trinta) dias. == Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-294/2002-BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA SEGURO LTDA == Processo extinto com julgamento do mérito, com fulcro no Inc. III do art. 269 do CPC. P.R.I. == Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ADECIO LUIZ PERALTA-

20.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-559/2002-ANA DA PIEDADE BATISTA DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO == Pedido de alvará deferido. Dispensável a prestação de contas. Pedido de assistência judiciária deferido, com a ressalva da Lei 1.060/50, art. 12. == Adv. MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL e LUIZ MAZZA-

21.-CARTA PRECATORIA-125/2000-Oriundo da Comarca de CASCAVEL 3ªVARA CIVEL DO ESTADO DO PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ERNI FRANCISCO MAHL == Manifestação da exequente acerca dos docs. de fls., em 5 (cinco) dias. == Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

22.-CARTA PRECATORIA-188/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA 10ª VARA CIVEL - PR -HENRIQUE ACHTERMAN PACIORNIK x JAIR FIORAVANTE BAGGIO e outros == Ao exequente para que efetue o depósito das custas relativas às diligências do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. CARLOS TERABE-

23.-CARTA PRECATORIA-194/2001-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA 2ª VARA FEDERAL - PR -FAZENDA NACIONAL x PEDRO ABEL VIEIRA == Manifeste-se as partes acerca da avaliação apresentada. == Adv. JANETE ILIBRANTE-

24.-CARTA PRECATORIA-82/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 9ª VARA CIVEL - PR -FLORIANO GUILHERME JOAY E OUTROS x LAIS FERRELLI DA CRUZ e outros == Custas remanescentes a serem preparadas: Depositário Público:.....R\$ 35,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,04. Total:.....R\$ 70,04. (Setenta reais e quatro centavos). == Adv. DAVID LEINIG MEILER e WILSON MAFRA MEILER FILHO-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 81/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	008	00021/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	017	00066/2002
ALEXANDRE POSTIGLIONE BU	016	00637/2001
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	010	00189/2001
AUDERI LUIZ LUNARDON	006	00062/2000
ANESIO KOWAKSKI	017	00066/2002
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	020	00185/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	010	00189/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	010	00189/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	008	00021/2001
DANIEL HACHEM	027	00463/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	011	00254/2001
DJANIR PEDRO PALMEIRA	008	00021/2001
EDSON APARECIDO STADLER	006	00062/2000
EDU LUIZ NOVELLI ROSSONI	001	00300/1992
FABIO AMARAL ROCHA	022	00205/2002
GILBERTO BRUNATTO DALABON	009	00066/2001
HEROLDES BAHR NETO FONE 3	018	00114/2002
INACIO HIDEO SANO	005	00712/1999
ITO TARAS	008	00021/2001
IVO CEZARIO GOBATO DE CA	020	00185/2002
IZABEL CRISTHINA R. MARTI	004	00417/1999
JOAO ANTONIO DABROWSKI	019	00135/2002
JUAREZ XAVIER KUSTER	003	00423/1995
LUCIANE MARIA ANDREASSA	015	00559/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	004	00417/1999
MARIO LUIZ ANDREASSA	015	00559/2001
MAURICIO JOSE FERNANDES Q	026	00457/2002
NELSON S. RACHINSKI	011	00254/2001
NORBERTO JOSE ROSSI	007	00604/2000
PAULO VINICIO FORTES	003	00423/1995
RAPHAEL KARAN	020	00185/2002
RAPHAEL MARCONDES KARAN	028	00568/2002
SILVIO SEGURO	016	00637/2001
STEEVE BELONI CORREA DIAS	002	00225/1995
VALDIR BITTENCOURT	012	00257/2001
	014	00285/2001

VERA LUCIA FUENTES	006	00062/2000
VILSON GUDOSKI	025	00410/2002
VITORIO KARAN	013	00277/2001
	024	00227/2002
VIVIANE AMORIM CASTILHO	012	00257/2001
WALDIR COELHO DE LOIOLA	005	00712/1999
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	014	00285/2001
	018	00114/2002
	002	00225/1995
	003	00423/1995

1.-USUCUPIAES-300/1992-MARIA TEOFILA VALPICOSKI x ESTE JUIZO == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 179,20. (Cento e setenta e nove reais e vinte centavos). == Adv. EDU LUIZ NOVELLI ROSSONI-

2.-FALÊNCIAS-225/1995-EDEGAR LEGAT x AUTO POSTO AVENTURA LTDA == Considerando a concordância do Síndico e do MP, aliada a comprovada dificuldade financeira da empresa, defiro o pedido de redução do preço da locação ads instalações da falida, condicionada à obrigação de depósito regular, mensalmente do valor proposto, sob pena de revogação da decisão e rescisão da locação. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e SILVIO SEGURO-

3.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-423/1995-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x VALDEMIR BENEDITO RAMOS DA QUINTA e outros == Verifica-se que, tanto na avaliação dos bens hipotecados neste juízo como no juízo deprecado, constou o número dos autos referentes aos embargos à execução, quando a avaliação é procedimento à execução, quando as decisões proferidas nos embargos, aqueles devem ser arquivados. Não obstante, havendo a correta individualização dos bens, além da correta menção às partes e seus procuradores, de maneira que o ato alcançou seu objetivo, tem-se que tal situação é mera irregularidade, não inquinando de vício o processo. Considerando que as partes não se opuseram às acalimações, Homologo as avaliações de fls. e fls., para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. As partes para manifestarem-se em 10 (dez) dias. == Adv. PAULO VINICIO FORTES, JUAREZ XAVIER KUSTER e WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

4.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-417/1999-ALDIRA MARA DO BONFIM E AZ IMOVEIS LTDA x ODAIR MARCONDES E S/M e outros == Carta Precatória à disposição R\$ 7,00 + R\$ 23,10. == Adv. IZABEL CRISTHINA R. MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

5.-DESAPROPRIAÇÕES-712/1999-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x CLEMENTINO PUPPI E SUA MULHER SE HOVER == Ao autor, para em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 164/166. == Adv. INACIO HIDEO SANO e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-62/2000-AUTO MECANIC TEXAS LTDA E SEU REPRESENTANTE x MERCURY ROLAMENTOS LTDA == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 24 de JUNHO de 2.003 às 15:00 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. EDSON APARECIDO STADLER, VERA LUCIA FUENTES e ANDRE LUIZ LUNARDON-

7.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-604/2000-INDUSTRIA DE CARROCERIAS CAMPO LARGO LTDA x FUNDIMET LTDA == Carta Precatória, encontra-se na Contadoria da Comarca de Joaçaba, aguardando o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça de R\$ 58,98, através de cheque de nominal ao juízo deprecado, em 10 dias, importará na devolução da Carta Precatória, sem o seu cumprimento. == Adv. NORBERTO JOSE ROSSI-

8.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-21/2001-MANOEL PEREIRA SOARES x METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA == Assim, declaro a competência deste juízo para conhecer e julgar o feito. Processo saneado e defiro a prova oral requerida pelas partes, consistente no depoimento pessoal do autor e representante legal da requerida e ouvida de testemunhas. As partes para apresentarem quesitos e Assistente Técnico, em 5 (cinco) dias. Audiência de Instrução e Julgamento dia 30 de OUTUBRO de 2.003, às 13:30 horas. == Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, ITO TARAS e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

9.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-66/2001-MAURICIO KUDLAWIEC x EMPRESA DE AGUAS OURO FINO == Assim em juízo de retratação, revogo a decisão de fls. 790/792, para declarar a competência deste juízo para conhecer e julgar o feito. == Adv. GILBERTO BRUNATTO DALABONA-

10.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-189/2001-TATTICA-ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA x TRITEC MOTORS LTDA == Declaro saneado o processo e defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento das partes e oitiva de testemunhas, as quais deverão ser arroladas (art. 407 do CPC). Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13 de FEVEREIRO de 2.003, às 15:00 horas. Defiro a produção de prova documental, desde que se tratem de documentos novos. No que tange à principalmente, a fim de que fique esclarecido como as partes formalizavam as remessas de numerários e a prestação dos serviços, apurando-se, nas duas empresas, como eram efetuados os registros dessas operações. Assim, nomeio Perito o Sr. Carlos Gallarda René Galicioli, independente de compromisso, devendo as partes apresentarem quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias e, mesmo prazo, querendo, indicar Assistente Técnico. Outrossim, determino que a Autora providencie, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada de cópia traduzida

para o Português dos documentos que entende relevantes para o deslinde da demanda, nos termos do art. 157, do CPC. Fixo como pontos controversos: A existência de relação negocial entre as partes; que tipo de relacionamento contratual existiu entre as partes; a existência de contrato de conta corrente entre as partes; se existe débito da requerida em relação à autora; as razões do rompimento da relação comercial existente entre as partes; os prejuízos sofridos pela Autora. == Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-254/2001-ANTONINHO MAGATAO x BANCO DO BRASIL S.A == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 19 de FEVEREIRO de 2.003 às 15:00 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controversos, com o saneamento feito. Int. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

12.-USUCAPIAES-257/2001-ANTONIO AGOSTINHO ZANIN e outros x ESTE JUIZO == Processo saneado. Necessária se revela a produção de prova oral a fim de serem comprovados os requisitos para a prescrição aquisitiva pretendida pela autora. Prova oral requerida de ferida, consistente no depoimento pessoal das partes e ouvida de testemunhas. Audiência de instrução e julgamento, dia 18/03/2.004 às 13:30 horas. == Adv. STEEVE BELONI CORREA DIAS e VIVIANE AMORIM CASTILHO-

13.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-277/2001-MARIANA JOSE EUZEBIO x ABILIO EUZEBIO == Ao Dr. Vitorio Karan para assinar o Termo de Compromisso de Inventariante. == Adv. VITORIO KARAN-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-285/2001-FOLTER IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA x AÇUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 24 de JUNHO de 2.003 às 14:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controversos, com o saneamento feito. Int. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e VALDIR BITTENCOURT-

15.-MANDADOS DE SEGURANÇA-559/2001-ROSY ANITA GABARDO ANDREASSA x RUBENS MAZZON == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,10. (Dois reais e dez centavos). == Adv. LUCIANE MARIA ANDREASSA e MARIO LUIZ ANDREASSA-

16.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-637/2001-MARIA CASTURINA DOS SANTOS x GENI LIZETE GERCHESKI == Declaro saneado o processo e defiro a prova oral requerida pela autora, consistente no depoimento pessoal da requerida e oitiva das testemunhas arroladas na exordial. Indeferido o pedido de produção de prova testemunhal da requerida, visto que o processo tramita sob o rito sumário, sendo que lhe cabia trazer, com a contestação, o rol de testemunhas, providência que, além de decorrer do art 278, do CPC, consta do despacho inicial. Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 25 de MARÇO de 2.004, às 13:30 horas. A pertinência acerca da necessidade da pericial será apreciada após a colheita da prova oral. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

17.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-66/2002-LOURODIR JORGE FERREIRA x WANDERLEY DOS SANTOS e outros == Manifeste-se o autor acerca da contestação e documentos que a acompanham. Face a apresentação da Reconvenção (fls. 46/47), o reconvinco na pessoa de seu procurador para, querendo, contestá-lo no prazo de 15 dias. == Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e ANESIO KOWAKSKI-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-114/2002-POSTO DE GASOLINA SAGUARU LTDA x PETROXIM DIST. DE COMBUSTIVEL LTDA == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 17 de JUNHO de 2.003 às 14:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controversos, com o saneamento feito. Int. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e HEROLDES BAHR NETO FONE -

19.-PROCESSOS CAUTELARES-135/2002-MAXICOMP FAB. COMP. E ART. DE MAD. ST. ANT. x SACADOR: PARMAQUIMICA IND. COM. DE PRODUTOS QUIMIC == A autora para, em 3 (tres) dias, prestar a caução determinada, sob pena de revogação da liminar. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-185/2002-CELIO GILSON NETZEL e outros x ANTONIO INACIO ABRAHAO RIBEIRO e outros == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 17 de JUNHO de 2.003 às 14:00 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou re-

presentadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controversos, com o saneamento feito. Int. == Adv. IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO, RAPHAEL KARAN e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

21.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-203/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x JOSE DOS SANTOS FERREIRA == Designo audiência de conciliação para a data de 20 de MAIO de 2.003, às 15:00 horas, à qual as partes deverão comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasião em que, não acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida pericia, desde logo, os quesitos podendo ser indicado já, Assistente Técnico. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

22.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-205/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x ALBINO GEQUELIM == Designo audiência de conciliação para a data de 13 de MAIO de 2.003, às 13:30 horas, à qual as partes deverão comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasião em que, não acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida pericia, desde logo, os quesitos podendo ser indicado já, Assistente Técnico. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

23.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-213/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x WILLIAN HAJ MUSSI == Designo audiência de conciliação para a data de 20 de MAIO de 2.003, às 13:30 horas, à qual as partes deverão comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasião em que, não acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida pericia, desde logo, os quesitos podendo ser indicado já, Assistente Técnico. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

24.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-227/2002-ALCEU FALARZ x REUNIDAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA == Carta Precatória à disposição. R\$ 7,00 + R\$ 2,10. == Adv. VITORIO KARAN-

25.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-410/2002-DEVAIR APARECIDO FARIAS x SERGIO BASSANI e outros == Sobre a contestação diga o autor, em 10 (dez) dias. == Adv. VILSON GUDOSKI-

26.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-457/2002-ZOZIMO HAMMERSCHMIDT x W. CORDEIRO DOS SANTOS - MADEIRAS e outros == Ao autor, para retirar a deprecata e depositar R\$ 7,00, referente a sua expedição. == Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES Q. TEIXEIRA-

27.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-463/2002-BANCO BRADESCO S.A x RIVABEM COM. DE ARTIGOS NACIONAIS E IMPORT. LTDA == Manifeste-se a exequente em 10 (dez) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Citei o Redo e não encontrei bens a penhora). == Adv. DANIEL HACHEM-

28.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-568/2002-RAPHAEL MARCONDES KARAN x GRAFICA E EDITORA CAMBUI LTDA e outros == Designo audiência de conciliação para a data de 06 de MAIO de 2.003, às 13:30 horas, à qual as partes deverão comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasião em que, não acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida pericia, desde logo, os quesitos podendo ser indicado já, Assistente Técnico. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Raquel Salomé Cechin – Escrivã
André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito
Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 103/2002

Autos nº 754/2001, Ação Revisional de Alimentos – AEPF X MAS Vistos. Homologo o acordo de folhas 18/19 e julgo extinto o presente processo. Advogado Dr. Hugo de Almeida Barbosa.

Autos nº 670/2002, Separação Judicial Consensual – ACR X VAR. Como requer o Ministério Público. Advogado Dra. Ezaltina Rosi Gabardo Alves.

Autos nº 652/2002, Separação Judicial Consensual – GJC X MCC. Como requer o Ministério Público. Advogado Dr. Marcos Puppi Rachinski.

Autos nº 237/2002, Execução de Prestação Alimentícia – LJFL X LJL. Junte-se título executivo, em dez dias. Advogado Dra. Daniela Brandt Santos.

Autos nº 240/2002, Execução de Pensão Alimentícia – LA X GLA. Diga a autora. Advogado Dra. Norma Rozario Vidal Tarara.

Autos nº 238/2002, Execução de Prestação Alimentícia – LCO X AJO. Junte-se título executivo, em dez dias. Advogado Dra. Daniela Brandt Santos.

Autos nº 560/2000, Ação Revisional de Alimentos – SABS X MBS. Vistos Em face do abandono da causa pelo autor, julgo extinto o presente processo. Advogado Dr. Luciano Morais e Silva.

Autos nº 92/1998, Execução de Alimentos – VS X PS. Como requer o Ministério Público. Advogado Dr. João Antonio Da-

browski.

Autos nº 104/2002, Ação Cautelar de Separação de Corpos entre Concubinos – MVS X AF Vistos Tendo em vista o parecer Ministerial, julgo extinto o presente processo. Advogado Dra. Daniela Brandt Santos.

Autos nº 318/1999, Alimentos – MMP X DLP. Vistos Em face a petição de fls 25, julgo extinto o presente processo. Advogado Dr. Wilmar Aloisio Pereira e Dra. Rosa Busato.

Autos nº 828/2001, Ação de Alimentos – KFMO X RMO. Pelo MM. Juiz de Direito foi dito: em face da certidão retro, vista à autora. Advogado Dr. Vilson Gudowski.

Autos nº 659/2002, Divórcio Direto Consensual c/c Alimentos – CSS X OLL. Como requer o Ministério Público. Advogado Dr. Vilson Gudowski.

Autos nº 612/2002, Execução de Alimentos – GB e GB X VDB. Junte-se título executivo, em dez dias. Advogado Dr. Vilson Gudowski.

Autos nº 604/2002, Execução de Alimentos – EGL X OL. Junte-se título executivo, em dez dias. Advogado Dra. Karlla Maria Martini.

Autos nº 124/2002, Execução de Pensão Alimentícia – LGLV X RAV. Junte-se título executivo, em dez dias. Advogado Dr. Vilson Gudowski.

Autos nº 226/2002, Execução de Pensão Alimentícia – CM X JMM. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dra. Norma Rozario Vidal Tatará.

Autos nº 164/2002, Execução de Prestação Alimentícia – EDB X ASB. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dra. Daniela Brandt Santos.

Autos nº 656/2002, Execução de Pensão Alimentícia – RFP X LFFP. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dr. Mauro Soverzowski Tatará.

Autos nº 633/2002, Ação de Execução de Alimentos – FIC X WRC. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dr. Silvio Seguro

Autos nº 115/2002, Execução de Alimentos – PJE X AG. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dr. Marcos Puppi Rachinski.

Autos nº 603/2002, Ação de Execução de Prestação Alimentícia – TCS X JCS. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dr. Hugo de Almeida Barbosa.

Autos nº 80/2002, Execução da Pensão Alimentícia – NAO X JLGO. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dr. Vilson Gudowski.

Autos nº 607/2002, Execução de Pensão Alimentícia – LMB X AAB. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dra. Norma Rozario Vidal Tatará.

Autos nº 666/2002, Ação de Execução de Alimentos – FASGC X CRC. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores às três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC, art. 732), em ação própria. Advogado Dr. Wilmar Aloisio Pereira dos Santos.

Autos nº 510/97, Ação de dissolução de União Estável C/C partilha de Bens – IAB X SSA. Após, com a juntada dos esclarecimentos, opino intím-se as partes que deverão se manifestar também sobre o valor do veículo. Advogado(a): Dra. Norma Rozário Vidal Tatará e Dr. Jeff Meier.

Autos nº 317/1999, Ação de Separação Ligitiosa c/c Pedido Liminar de Separação de Corpos – ADCP x DLP. Vistos Em face a petição de fls 25, julgo extinto o presente processo. Advogado Dr. Wilmar Aloisio Pereira e Dra. Rosa Busato.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELAÇÃO 103/02:

Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dra. Ezaltina Rosi Gabardo Alves
Dr. Marcos Puppi Rachinski
Dra. Daniela Brandt Santos
Dra. Norma Rozario Vidal Tarara
Dra. Daniela Brandt Santos
Dr. Luciano Morais e Silva
Dr. João Antonio Dabrowski
Dr. Wilmar Aloisio Pereira e Dra. Rosa Busato
Dr. Vildon Gudowski
Dra. Karlla Maria Martini
Dr. Mauro Soverzowski Tatará
Dr. Silvio Seguro
Dr. Jeff Meier

CAMPO MOURÃO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INF., JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PARANÁ.
JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO

Relação nº 11/2002

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ADILSON FRANCO ZEMUNER	75	133/99
ADILSON JOSÉ BONATO	120	56/2001
ADMIR VIANA PEREIRA	112	99/98
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO	74	104/2001
ANDRÉIA CÂNDIDO VITOR	39	217/2001
ANÉZIO DOS SANTOS	34	357/2000
ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR	36	635/98
AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA	30	287/2001
BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO	33	26/2000
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	121	91/2000
CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTT	100	275/99
CARLOS AUGUSTO GARCIA	13	98/2000
CARLOS AUGUSTO GARCIA	55	132/95
CARLOS HENRIQUE SANTILI	73	15/99
CARMEN SURAIA ACHY	18	420/95
CESAR AURÉLIO CINTRA	90	263/2000
CRISTIANO A. V. CALIXTO	118	113/98
DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA	51	335/2000
DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA	119	119/2000
DAVID CAMARGO	09	64/2001
DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO	22	109/2001
DINO COSTACURTA	111	201/97
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	18	420/95
EDGARD RUBENS RIEKE	116	262/97
EDMUNDO CARLY RITTER	55	132/95
EDOEL ROCHA	24	226/99
EDOEL ROCHA	81	65/99
EDOEL ROCHA	94	336/98
EDOEL ROCHA	120	56/2001
EDSON LEOCIR GRIPPA	04	257/2001
EDSON LEOCIR GRIPPA	47	423/2000
EDSON MONTOR OZÓRIO	72	305/99
EDSON MONTOR OZÓRIO	77	289/93
ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO	08	500/96
ELIZÂNGELA CRUZ FARIA	91	228/2000
ELIZÂNGELA CRUZ FARIA	106	346/98
EMERSON ARTHUR ESTEVAM	37	144/92
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA	25	152/99
EWTON EINAR BAZANINI	07	107/98
EWTON EINAR BAZANINI	11	634/98
FABIANA ARAÚJO TOMADON	49	660/98
FABIANA ARAÚJO TOMADON	60	562/2001
FABIANA ARAÚJO TOMADON	118	113/98
FABIANO VIUDES	62	40/2001
FABIANO VIUDES	68	120/2000
FABIANO VIUDES	85	81/2000
FERNANDO DE PAULA XAVIER	32	420/96
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	01	12/2002
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	06	84/2000
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	108	01/2002
IRINEU CHIQUETO JÚNIOR	28	18/98
IRINEU CHIQUETO JÚNIOR	29	59/2002
IRINEU CHIQUETO JÚNIOR	42	388/2001
IRINEU CHIQUETO JÚNIOR	52	356/2001
IRINEU CHIQUETO JÚNIOR	99	15/2000
IRINEU CHIQUETO JÚNIOR	106	346/98
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI	82	145/98
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI	98	377/97
IZALVI BARRETO DA SILVA	19	351/98
IZALVI BARRETO DA SILVA	102	344/2000
JAIR FELIPES	59	493/95
JEFERSON PELISER	101	304/96
JOÃO ALVES DA CRUZ	90	263/2000
JOÃO ALVES DA CRUZ	92	374/2000
JOÃO ALVES DA CRUZ	93	200/2001
JOB PERDONCINI	08	500/96
JOSÉ LUIZ GURGEL	114	105/98
JULIANO CESAR IBA	65	35/2000
JULIANO CESAR IBA	92	374/2000
JULIANO LUIS ZANELATO	117	32/97
JÚLIO MARTINS QUEIROGA	43	261/97
KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE	59	493/95
KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE	63	38/2002
LÁZARO DE SOUZA	07	107/98
LÁZARO DE SOUZA	45	98/98
LEVI QUEIROZ DA PAIXÃO	109	269/2001
LÍDIA SÁ DA SILVA	34	357/2000
LÍDIA SÁ DA SILVA	40	511/2001
LÍDIA SÁ DA SILVA	51	335/2000
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	14	474/2001
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	26	611/98
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	35	192/95
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	46	267/99
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	47	423/2000
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	84	200/99
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO	06	84/2000
LUIZ ARINOS SCABURI	96	205/90
MARCELO GUSTAVO GOLDONI	105	490/2001
MARCELO PINEZE PEREIRA	106	346/98
MARCELO SÉRGIO PEREIRA	35	192/95
MARCELO SÉRGIO PEREIRA	66	173/2000
MARCELO SÉRGIO PEREIRA	88	407/2000
MARCI APARECIDA LEMES METCHKO	17	159/2001
MARCI APARECIDA LEMES METCHKO	64	55/2000
MARCI APARECIDA LEMES METCHKO	76	302/98
MARCI APARECIDA LEMES METCHKO	02	545/2001
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA	41	466/2001
MÁRCIO BERBET	01	12/2002
MÁRCIO HENRIQUE DEITOS	16	329/98
MARCO ANTÔNIO BÓSSIO	108	01/2002
MARCO ANTONIO FERNANDES TAVAR	38	303/2001

MARCO ANTONIO FERNANDES TAVAR	91	228/2000
MARCOS DE CASTRO ALVES	107	223/98
MARGARETE CRISTINA VERONA	61	480/2001
MARIÂNGELA CUNHA	33	26/2000
MARIÂNGELA CUNHA	58	72/99
MARIÂNGELA CUNHA	88	407/2000
MARIÂNGELA CUNHA	89	339/97
MARIÂNGELA CUNHA	101	304/96
MARTA PAULINA KAISER	115	150/2000
MARY FRAGOSO VERAS	70	598/98
MARY FRAGOSO VERAS	85	81/2000
MARY FRAGOSO VERAS	110	676/98
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	53	384/2000
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	117	32/97
NAIR LABIAK EVANGELISTA	81	65/99
NAIR LABIAK EVANGELISTA	103	666/98
NELCIDES ALVES BUENO	111	201/97
NELSON PEDROSO JÚNIOR	87	269/99
NEUZA MORAES BIZAN	05	544/2001
OSVALDO CALIZARIO	16	329/98
PAULINO EVANGELISTA	44	352/2001
PAULINO EVANGELISTA	57	387/2001
PAULINO EVANGELISTA	65	35/2000
PAULINO EVANGELISTA	121	91/2000
PAULO SÉRGIO GONÇALVES	13	98/2000
PAULO SÉRGIO GONÇALVES	23	464/97
PAULO SÉRGIO GONÇALVES	45	98/98
PAULO VANI COSTA	12	137/2001
PAULO VANI COSTA	79	103/96
PAULO VINÍCIUS ALVES PEREIRA	69	481/2001
PAULO VINÍCIUS ALVES PEREIRA	95	45/2002
PEDRO CARLOS PALMA	04	257/2001
PEDRO CARLOS PALMA	31	190/2001
PEDRO CARLOS PALMA	95	45/2002
PEDRO LUIZ MARQUES	28	18/98
PEDRO TEIXEIRA PINTO	15	410/97
PEDRO TEIXEIRA PINTO	36	635/98
PEDRO TEIXEIRA PINTO	58	72/99
PEDRO TEIXEIRA PINTO	104	49/2002
PEDRO TEIXEIRA PINTO	115	150/2000
PRISCILA FERREIRA BLANC	98	377/97
RITA DE CÁSSIA CARTELLI DE OLIVEI	102	344/2000
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE	03	140/2000
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE	20	712/98
RUBENS DE OLIVEIRA	09	64/2001
RUBENS DE OLIVEIRA	56	301/2001
RUBENS DE OLIVEIRA	67	447/2001
RUBENS DE OLIVEIRA	71	555/2001
RUBENS DE OLIVEIRA	78	427/2000
RUBENS DE OLIVEIRA	83	17/2000
RUBENS DE OLIVEIRA	86	314/2000
RUBENS DE OLIVEIRA	97	246/95
RUBENS DE OLIVEIRA	113	126/98
RUI BARBOSA DOS SANTOS	111	201/97
SANDRO JOSÉ PANSERA	80	148/98
SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRZAK	72	305/99
SILVA REGINA BIZAN	05	544/2001
STELA MARIS PINTO PETERS	21	66/95
TATIANA MESSIAS DA SILVA	20	712/98
VERA TEREZA ROLIM CHYCZY	50	07/02
WALDOMIRO BARBIERI	10	567/2001
WALDOMIRO BARBIERI	48	275/2001
WALDOMIRO BARBIERI	54	345/2001
WALTER FERNANDES MARTINS	27	330/2001

01 – M. C. de Protesto contra Alienação de Bens – 12/2002 – L. L. P. (x) M. W. L. – “I- Pelo que demonstra a manifestação do requerido às fls. 64, não há porque se Ter receio de que bens em comum das partes venha a ser vendido sem o conhecimento e consentimento da postulante. II- Todavia, já restou deferida a notificação do requerido, não havendo necessidade de publicação de editais, posto que já atingido o fim pretendido. III- Ademais, ressalte-se que com a manifestação de fls. 64, demonstra o requerido a ciência da existência de patrimônio em comum. IV- Isto posto, indefiro a publicação dos editais pretendidos. V- Intime-se. Campo Mourão, 28 de junho de 2.002. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. MÁRCIO BERBET e GILBERTO JUSTINO FERREIRA.

02 – Reivindicação de Bem Móvel – 545/2001 – D. dos S. (x) N. G. F. F. – Quanto a contestação e documentos apresentados manifeste-se a autora em 10 dias. MARCI APARECIDA LEMES METCHKO.

03 – Alvará Judicial – 140/2000 – I. V. P. R. – Manifeste-se o requerente em 05 dias. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE.

04 – M. C. de Seqüestro – 257/2001 – J. S. P. (x) R. B. P. – Manifeste-se o autor em 05 dias. EDSON LEOCIR GRIPPA e PEDRO CARLOS PALMA.

05 – M. C. Nominada – 544/2001 – M. O. A. (x) C. B. A. – Quanto a contestação apresentada manifeste-se a autora em 10 dias. NEUZA MORAES BIZAN e SILVIA REGINA BIZAN.

06 – Impugnação ao Valor da Causa – 84/2000 – A. C. S. A. e outros (x) E. L. A. – “... Fixo o valor da causa em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para os efeitos legais. Remetam-se os autos ao contador para o cálculo das custas complementares, intimando-se os impugnado para o seu recolhimento. Não cabem na espécie fixação de honorários advocatícios. P. R. I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. GILBERTO JUSTINO FERREIRA e LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO.

07 – Regulamentação de Visitas – 107/98 – I. A. da L. (x) M. G. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. LÁZARO DE SOUZA e EWTON EINAR BAZANINI.

08 – Dissolução de União Estável – 500/96 – M. F. Z. F. (x) D.

C. de S. D. – “...Ex positis e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a inicial declarando a dissolução da união estável havida entre M. de F. Z. F. e D. C. de S. D. Condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO e JOB PERDONCINI.

09 – Declaratória de Existência de União Estável c/c Ped. de Tutela Antecipada – 64/2001 – I. D. de F. (x) D. da S. G., L. G. e L. G. – Especifiquem as partes em 05 dias as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência. DAVID CAMARGO e RUBENS DE OLIVEIRA.

10 – Ação de Existência e Dissolução de Sociedade de Fato – 567/2001 – V. A. dos R. (x) J. E. C. – Quanto a contestação e documentos apresentados manifeste-se a autora. WALDOMIRO BARBIERI.

11 – Embargos de Terceiros – 634/98 – E. A. M. (x) A. dos S. e outros – “...Ante a extinção da execução nº 181/95, a qual deu origem aos presentes embargos, manifeste-se a embargante em 05 dias, quanto a desistência da presente ação. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. EWTON EINAR BAZANINI.

12 – Suprimento de Idade – 137/2001 – W. M. L. I – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inc. III, § 1º, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. PAULO VANI COSTA.

13 – Reconhecimento de União Estável – 98/2000 – M. C. C. L. (x) ESPÓLIO DE J. S. B. – “...Razão assiste ao Ministério Público e a suposta requerida. A pessoa indicada como representante do Espólio do falecido, não possui legitimidade para figurar na presente demanda, posto que efetivamente não chegou a ser aberto inventário ou arrolamento dos bens deixados. Assim, devendo figurar no pólo passivo da presente ação os sucessores do de cujus. Desta forma, acolho a preliminar argüida de ilegitimidade passiva e com base no artigo 267, inc. VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. PAULO SÉRGIO GONÇALVES e CARLOS AUGUSTO GARCIA.

14 – Modificação de Guarda de Filho com Ped. de Tutela Antecipada – 474/2001 – A. R. L. M. (x) N. F. C. – Forneça o procurador do autor o atual endereço de seu constituinte. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR.

15 – Ação Cautelar de Posse e Guarda de Filho Menor – 410/97 – L. C. da S. (x) J. P. – “...não se pode autorizar a reversão da guarda, vez que não se encontram estampados nos autos o elementos suficientes que demonstram ser melhor para o menor passar a conviver com o seu genitor. Diante do exposto, e com fundamento no artigo 269, inc. I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. PEDRO TEIXEIRA PINTO.

16 – Regulamentação de Guarda – 329/98 – L. S. de S. (x) S. R. de A. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inc. III, § 1º, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. MÁRCIO HENRIQUE DEITOS e OSVALDO CALIZARIO.

17 – M. C. Inominada de Guarda Provisória – 159/2001 – J. P. C. (x) R. P. C. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inc. VIII do CPC. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. MARCI APARECIDA LEMES METCHKO.

18 – Acidente de Trabalho – 420/95 – L. B. de S. (x) I.N.S.S. – Requeira as partes em 10 dias o que de direito. CARMEN SURAIA ACHY e DIRCEU ALBERTO DA SILVA.

19 – Busca e Apreensão – 351/98 – R. J. H. (x) V. R. N. – Acolho o parecer, pelo que, com fundamento no artigo 267, inc. IV do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. IZALVI BARRETO DA SILVA.

20 – Investigação de Paternidade – 712/98 – F. H. L. (x) L. G. de O. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a presente ação para declarar o autor F. H. L. filho biológico de L. G. de O. ambos inicialmente qualificados, condenando o réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal ao autor no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), retroativos à data da citação. Via de consequência, com fundamento no artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Condeno ainda o réu ao ressarcimento do valor pago pelo autor no que tange a realização do exame genético pelo método de DNA, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais lastreado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. TATIANA MESSIAS DA SILVA e ROBERTO TEIXEIRA DUARTE.

21 – Investigação de Paternidade – 66/95 – M. A. K. (x) D. M. B. – Sobre a cota Ministerial de fls. 278, manifeste-se o autor em 10 dias, sem contudo retirar os autos de Cartório. STELA MARIS PINTO PETERS.

22 – Investigação de Paternidade – 109/2001 – O. M. P. (x) E. F. – Sobre o parecer de fls. 56/57, manifestem-se as partes em 05 dias. DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO.

23 – Investigação de Paternidade – 464/97 – J. C. G. (x) L. J. A. – Sobre do r. despacho de fls. 87, manifeste-se a parte autora. PAULO SÉRGIO GONÇALVES.

24 – Investigação de Paternidade – 226/99 – D. M. D. (x) V. M. – Informe o procurador judicial do autor, o seu correto endereço. EDOEL ROCHA.

25 – Investigação de Paternidade – 152/99 – A. V. P. (x) D. K. – Para audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 29 de abril de 2003, às 14:00 horas, fica o requerido e seu procurador judicial devidamente intimados. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

26 – Investigação de Paternidade – 611/98 – A. C. C. (x) E. J. R. da S. – Fica o procurador judicial da autora, devidamente intimada para fornecer em cartório o atual endereço da testemunha J. D. B., tendo em vista não Ter sido a mesma encontrada, conforme AR de fls. 70 dos autos. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR.

27 – Investigação de Paternidade – 330/2001 – G. L. (x) P. C. L. – Especifique o réu, em 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretende produzir em audiência. WALTER FERNANDES MARTINS.

28 – Investigação de Paternidade – 18/98 – F. A. das C. (x) V. A. B. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. PEDRO LUIZ MARQUES e IRINEU CHIQUETO JÚNIOR.

29 – Investigação de Paternidade – 59/2002 – T. R. da S. e J. N. da S. (x) P. M. dos S. – Sobre a contestação e documentos juntados, manifestem-se as autoras em 10 dias. IRINEU CHIQUETO JÚNIOR.

30 – Investigação de Paternidade – 287/2001 – C. E. M. (x) G. F. J. – Especifique o réu, em 05 dias as provas que pretende produzir em audiência. AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA.

31 – Investigação de Paternidade – 190/2001 – N. J. F. (x) N. F. A. F. – Especifique o autor, em 05 dias, as provas que pretende produzir em audiência. PEDRO CARLOS PALMA.

32 – Investigação de Paternidade – 420/96 – K. F. R. (x) C. P. F. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a presente ação para declarar a autora K. F. R. filha biológica do réu C. P. F., ambos inicialmente qualificados nos autos, condenando o réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal ao autor no valor correspondente a (1/2) meio salário mínimo, retroativos à data da citação. Via de consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, devendo para tanto, informar a autora como passará a se chamar. P. R. I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. FERNANDO DE PAULA XAVIER.

33 – Investigação de Paternidade – 26/2000 – J. C. K. (x) W. V. – Da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de junho de 2003, às 14:00 horas, ficam as partes bem como seu procuradores devidamente intimados. Fica ainda a autora e sua procuradora intimadas para procederem o depósito referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça nos autos. MARIÂNGELA CUNHA e BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO.

34 – Investigação de Paternidade – 357/2000 – L. R. de M. (x) R. S. de S. – Sobre a cota Ministerial de fls. 39 verso, manifestem-se as partes em 10 dias. LÍDIA SÁ DA SILVA e ANÉZIO DOS SANTOS.

35 – Investigação de Paternidade – 192/95 – S. A. A. dos S. (x) J. A. N. – “A apelação de fls. 124/130 foi interposta fora do prazo legal, consoante certidão retro. Ademais, às fls. 106 verso, já se havia certificado quanto ao trânsito em julgado da decisão recorrida. Isto posto, deixo de receber o recurso. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e MARCELO SÉRGIO PEREIRA.

36 – Investigação de Paternidade – 635/98 – E. R. da S. (x) R. S. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a presente ação para declarar o autor E. R. da S. filho biológico do réu R. S., ambos inicialmente qualificados nos autos, condenando o réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal ao seu filho (autos) no valor correspondente a um (01) salário mínimo, retroativos à data da citação. Via de consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais, lastreado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, devendo para tanto, informar o autor como passará a se chamar, bem como, os dados de seus avós paternos. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. PEDRO TEIXEIRA PINTO e ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR.

37 – Investigação de Paternidade – 144/92 – T. R. A. (x) D. C. de L. J. – Sobre os documentos de fls. 165/170, manifeste-se o réu em 05 (cinco) dias. EMERSON ARTHUR ESTEVAM.

38 – Investigação de Paternidade – 303/2001 – T. A. da S. (x) J. R. P. – Quanto ao laudo genético apresentado, manifestem-se as partes em 05 dias. MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES.

39 – Investigação de Paternidade – 217/2001 – L. R. O. (x) O. L. F. – Especifique o requerido em 05 dias as provas que pretende produzir, informando se dispõe de uma realização do exame genético. ANDRÉIA CÂNDIDO VITOR.

40 – Investigação de Paternidade – 511/2001 – M. M. (x) Z. M.

– Especifique o réu as provas que efetivamente pretende produzir em audiência. LÍDIA SÁ DA SILVA.

41 – Investigação de Paternidade – 466/2001 – D. E. A. (x) R. B. – Quanto a contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 dias. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA.

42 – Ação de Alimentos – 388/2001 – A. R. do N. (x) B. G. M. – Manifeste-se a autora em 10 dias. IRINEU CHIQUETO JÚNIOR.

43 – Divórcio Consensual – 261/97 – H. J. T. da C. e M. T. da C. – “...Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Havendo desistência de prazo recursal, defiro-o, desde que, de acordo o Parquet. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. JÚLIO MARTINS QUEIROGA.

44 – Divórcio Litigioso – 352/2001 – S. M. F. R. (x) C. N. R. – Fica a procurador judicial da autora, devidamente intimada para que apresente-a no dia 28 de março de 2003, às 16:00 horas, para participar de audiência de tentativa de conciliação nos presentes autos. PAULO SÉRGIO GONÇALVES.

45 – Divórcio Litigioso – 98/98 – J. V. do S. S. (x) M. R. do E. S. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, nos termos do artigo 26, § 6º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 40 da Lei 6.515/77, julgo procedente o pedido e decreto o Divórcio do aludido casal, declarando dissolvido o casamento, atribuindo a culpa do mesmo única e exclusivamente à requerida. Não há que se falar de guarda de filhos posto que todos maiores. Igualmente, não existem bens a partilhar. Volte a divorcianda a assinar o nome de solteira, o qual seja, M. R. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa e da Dra. Curadora, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada qual, consoante dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. LÁZARO DE SOUZA e PAULO SÉRGIO GONÇALVES.

46 – Divórcio Litigioso – 267/99 – Z. J. B. (x) V. B. – Em substituição a audiência de instrução e julgamento, junto o autor em 10 dias, declaração de três testemunhas, devidamente qualificadas, e com firma reconhecida, que comprovem o tempo de separação do casal. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR.

47 – Divórcio Litigioso – 423/2000 – O. P. P. (x) C. da R. P. – Especifiquem as partes em 05 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e EDSON LEOCIR GRIPPA.

48 – Revisional de Alimentos – 275/2001 – R. T. B. (x) R. de M. B. – Quanto aos documentos juntados com a contestação, manifeste-se a reconvinde em 10 dias. WALDOMIRO BARBIERI.

49 – Revisional de Alimentos – 660/98 – L. L. B. (x) L. C. B. – Proceda o procurador judicial do autor, o regular andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. FABIANA ARAÚJO TOMADON.

50 – Partilha de Patrimônio comum, em função de União Estável – 07/02 – H. G. de S. (x) Q. M. da C. – Quanto a contestação apresentada, manifeste-se o autor em 10 dias. VERA TEREZA ROLIM CHYCZY.

51 – Exoneração de Alimentos – 335/2000 – P. V. de S. (x) A. E de S. e outros – Especifiquem as partes em 05 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência. LÍDIA SÁ DA SILVA e DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA.

52 – Exoneração de Alimentos – 356/2001 – O. de M. (x) R. P. e J. A. P. – Regularize a requerida J. A. P., em 10 dias, sua representação processual. IRINEU CHIQUETO JÚNIOR.

53 – Execução por Quantia Certa – 384/2000 – J. V. C. N. (x) J. N. – Junte o exequente em 03 dias, fotocópia do acordo anunciado nos autos nº 310/98. MOSHE LABIAK EVANGELISTA.

54 – Execução de Pensão Alimentícia – 345/2001 – R. T. B. (x) R. de M. B. – Manifeste-se o exequente em 05 dias, quanto a extinção do feito pelo pagamento do débito. WALDOMIRO BARBIERI.

55 – Execução de Pensão Alimentícia – 132/95 – A. O. de S. (x) J. C. de S. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem Custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. CARLOS AUGUSTO GARCIA e EDMUNDO CARLY RITTER.

56 – Execução de Alimentos – 301/2001 – C. C. J. M. e G. J. M. (x) J. A. M. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelos exequentes. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. RUBENS DE OLIVEIRA.

57 – Execução de Alimentos – 387/2001 – D. N. A. e E. R. N. A. (x) C. A. B. – Quanto a certidão de fls. 38v., manifestem-se os exequentes em 05 dias. PAULO SÉRGIO GONÇALVES.

58 – Execução de Pensão Alimentícia – 72/99 – R. A. M. de O. (x) M. C. de O. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo

extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo executado. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. MARIÂNGELA CUNHA e PEDRO TEIXEIRA PINTO.

59 – Execução de Alimentos – 493/95 – S. T. D. (x) T. D. – “Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo, a teor do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono o executado ao pagamento das custas processuais e ônus da sucumbência, o qual fixo em 10% sobre o valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, procedidas as anotações de costume, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE e JAIR FELIPES.

60 – Execução de Alimentos – 562/2001 – G. de A. (x) M. A. V. de A. – “...Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo executado. Havendo desistência do prazo recursal, defiro-o, desde que, de acordo o Parquet. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. FABIANA ARAÚJO TOMADON.

61 – Execução de Alimentos – 480/2001 – C. A. de A. B. (x) C. C. B. – Manifeste-se o exequente em 05 dias. MARGARETE CRISTINA VERONA.

62 – Execução de Alimentos – 40/2001 – F. A. M. e F. M. M. (x) N. T. – Manifestem-se os exequentes em 05 dias. FABIANO VIUDES.

63 – Execução de Alimentos – 38/2002 – V. O. C. (x) M. de L. C. – Manifeste-se a exequente em 03 dias. KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE.

64 – Execução de Alimentos – 55/2000 – H. H. da S. C. (x) S. H. C. – Proceda a procuradora judicial do exequente, o normal prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. MARCI APARECIDA LEMES METHCKO.

65 – Execução de Alimentos – 35/2000 – C. V. (x) M. F. – “...Com relação as três últimas prestações vencidas, tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo, a teor do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. No que tange as demais parcelas vencidas, não providenciando a parte interessada o prosseguimento do feito (certidão de fls. 51), com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Condono o executado ao pagamento das custas processuais e ônus da sucumbência, o qual fixo em 20% sobre o valor dado a causa. Após o trânsito em julgado, procedidas as anotações de costume, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. PAULINO EVANGELISTA e JULIANO CESAR IBA.

66 – Execução de Alimentos – 173/2000 – V. A. C. e V. A. C. (x) S. C. – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 33, manifestem-se os exequentes. MARCELO SÉRGIO PEREIRA.

67 – Execução de Alimentos – 447/2001 – P. J. Z. (x) J. L. B. – Manifeste-se a exequente em 10 dias. RUBENS DE OLIVEIRA.

68 – Execução de Alimentos – 120/2000 – N. de O. S. B. (x) L. M. de S. – Junte a exequente em 05 dias, concordância do executado, quanto a extinção do feito. FABIANO VIUDES.

69 – Execução de Alimentos – 481/2001 – J. A. do N. F. e outros (x) R. D. G. – Sobre o parecer Ministerial de fls. 22/23, manifestem-se as partes em 03 dias. PAULO VINÍCIUS ALVES PEREIRA.

70 – Execução de Alimentos – 598/98 – M. V. S. (x) J. E. da S. – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 56, manifeste-se a exequente. MARY FRAGOSO VERAS.

71 – Execução de Alimentos – 555/2001 – M. J. W. da S. (x) M. F. da S. – Manifeste-se o procurador judicial da exequente, em 05 dias, quanto a extinção do feito. RUBENS DE OLIVEIRA.

72 – Execução de Alimentos – 305/99 – M. J. O. M. (x) P. M. M. – Quanto a avaliação de fls. 50/51, manifestem-se as partes em 10 dias. EDSON MONTOR OZÓRIO e SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK.

73 – Execução de Alimentos – 15/99 – S. M. (x) A. M. M. – Manifeste-se o autor em 03 dias. CARLOS HENRIQUE SANTILLI.

74 – Execução de Alimentos – 104/2001 – L. V. de J. e C. R. C. de J. (x) V. V. de J. – Atendam os exequentes em 10 dias, o que dispõe o artigo 614, inc. II, do CPC, para que possa seguir pelo rito do artigo 732 do CPC. AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO.

75 – Execução de Alimentos – 133/99 – D. H. M. da C. (x) O. F. da C. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. ADILOAR FRANCO ZEMUNER.

76 – Execução de Alimentos – 302/98 – V. N. D. (x) J. N. D. F. – “A notificação da renúncia cabe à Dra. Peticionária de fls. 79, juntado respectivo comprovante aos autos. Ademais, nos 10 dias seguintes à notificação, a renunciante continuará representando a exequente, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, e Lei nº 4.215/63, art. 70, § 6º, e art. 103,

XVII). JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. MARCI APARECIDA LEMES METHCKO.

77 – Execução de Pensão Alimentícia – 289/93 – E. T. J. e K. R. M. (x) R. E. J. – Manifestem-se os exequentes em 05 dias, quanto ao decurso do prazo de suspensão dos autos. EDSON MONTOR OZÓRIO.

78 – Execução de Pensão Alimentícia – 427/2000 – J. P. C. e outros (x) P. C. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. RUBENS DE OLIVEIRA.

79 – Execução de Alimentos – 103/96 – F. C. de O. (x) N. F. – “Tendo os alimentos executados perdido o caráter alimentar, acolho in totum o parecer de fls. 79/80. Isto posto, deixo de decretar a prisão civil do devedor. Intimem-se as exequentes, para que em 10 dias, requeram o necessário para prosseguimento do feito pela forma do artigo 732 do CPC (execução por quantia certa). JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. PAULO VANI COSTA.

80 – Execução de Alimentos – 148/98 – M. S. G. V. e outro (x) J. S. V. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, jugo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. SANDRO JOSÉ PANSERA.

81 – Execução de Alimentos – 65/99 – J. do N. (x) D. M. do N. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. NAIR LABIAK EVANGELISTA e EDOEL ROCHA.

82 – Execução de Alimentos – 145/98 – T. D. S. N. de O. (x) D. N. de O. – Manifeste-se o exequente em 05 dias, quanto ao lapso de 06 meses decorrido de suspensão do processo. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI.

83 – Execução de Alimentos – 17/2000 – E. G. P. e outros (x) A. A. P. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. RUBENS DE OLIVEIRA.

84 – Execução de Alimentos – 200/99 – D. H. M. da C. e outro (x) O. F. da C. – Quanto ao oferecimento de bens a penhora, manifestem-se os exequentes em 10 dias. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR.

85 – Ação de Alimentos – 81/2000 – G. V. Z. (x) J. Z. e J. Z. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, levando-se ainda em consideração o parecer ministerial, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, in fine, da Lei nº 5.478/68; artigo 400, do Código Civil, combinados com o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), julgo parcialmente procedente a inicial, condenando o requerido J. Z. no pagamento ao requerente da importância mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo, isto é, R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, retroativos à data da citação, excluídos os valores pagos à título de alimentos provisórios. Condono ainda o requerido J. Z. ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 20% sobre o valor dado à causa, consoante determino o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, e cumpridas as formalidades de estilo, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO”. FABIANO VIUDES e MARY FRAGOSO VERAS.

86 – Ação de Alimentos – 314/2000 – G. M. (x) R. M. – “...Isto posto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 31/32, celebrada na presente ação. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerido. Havendo desistência do prazo recursal, defiro-o, desde que, de acordo o Parquet. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. RUBENS DE OLIVEIRA.

87 – Ação de Alimentos – 269/99 – J. da S. C. e outros (x) N. C. V. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. NELSON PEDROSO JÚNIOR.

88 – Ação de Alimentos – 407/2000 – G. P. P. (x) J. C. P. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, levando-se ainda em consideração o parecer Ministerial, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, in fine, da Lei nº 5.478/68; artigo 400, do Código Civil, combinados com o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), julgo parcialmente procedente a inicial, condenando o requerido no pagamento ao requerente da importância mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários da parte adversa, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, consoante determina o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, e cumpridas as formalidades de estilo, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. MARIÂNGELA CUNHA e MARCELO SÉRGIO PEREIRA.

89 – Ação de Alimentos – 339/97 – C. E. M. A. (x) C. R. A. de S. – “...Decido. Observa-se pela certidão de fls. 93 que a autora não se fez presente na audiência designada. Assim, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 5.478/68, determino o arquivamento dos presentes autos. Intimem-se. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. MARIÂNGELA CUNHA.

90 – Ação de Alimentos – 263/2000 – L. H. R. (x) C. R. – Quanto aos termos do requerimento Ministerial de fls. 46v., manifestem-se as partes em 10 dias. CESAR AURÉLIO CINTRA e JOÃO ALVES DA CRUZ.

91 – Ação de Alimentos – 228/2000 – R. T. R. B. (x) S. R. B. – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, in fine, da Lei nº 5.478/68; artigo 400, do Código Civil, combinados com o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o requerido ao pagamento ao requerente da importância mensal equivalente a meio salário mínimo, atualmente R\$ 100,00 (cem reais). Condono ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 15% sobre o valor dado à causa, consoante determina o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, e cumpridas as formalidades de estilo, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. ELIZÂNGELA CRUZ FARIA e MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES.

92 – Ação de Alimentos – 374/2000 – V. A. G. (x) C. G. G. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerente. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. JOÃO ALVES DA CRUZ e JULIANO CESAR IBA.

93 – Ação de Alimentos – 200/2001 – M. R. dos S. (x) S. de S. C. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. JOÃO ALVES DA CRUZ.

94 – Ação de Alimentos – 336/98 – J. S. dos R. (x) C. dos R. – Manifeste-se a requerente, posto que decorrido o prazo de 90 dias de suspensão dos autos. EDOEL ROCHA.

95 – Ação de Alimentos – 45/2002 – M. J. M. P. C. B. P. (x) A. H. de L. B. P. – Especifiquem as partes em 05 dias as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência. PEDRO CARLOS PALMA e PAULO VINÍCIUS ALVES PEREIRA.

96 – Separação Consensual – 205/90 – M. A. C. e M. P. L. C. – “...Decido. Possível o restabelecimento nos moldes pedidos. Assim, ante o exposto, e o mais que dos autos consta, com lastro no artigo 46 da Lei 6.515/77, determino o restabelecimento da sociedade conjugal do casal M. A. C. L. e M. P. L. C. Custas e honorários advocatícios pelos requerentes, deixando de arbitrar esta última verba, posto que presume-se anteriormente pactuada. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo Mandado de Averbção. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. LUIZ ARINOS SCABURI.

97 – Retificação de Assento de Nascimento c/c Dest. do Pátrio Poder – 246/95 – A. M. de S. (x) L. de S. – Proceda o procurador judicial do autor, o regular andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. RUBENS DE OLIVEIRA.

98 – Retificação – 377/97 – COHAPAR – “...Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, indefiro o pedido de retificação, e com lastro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas processuais pela autora. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. PRISCILA FERREIRA BLANC e ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI.

99 – Retificação de Assento – 15/2000 – M. das G. A. – Quanto aos termos da petição de fls. 33/34, manifeste-se a autora em 10 dias. IRINEU CHIQUETO JÚNIOR.

100 – Separação Consensual – 275/99 – A. da S. P. e E. da S. S. P. – “...Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais ex vi legis. Havendo desistência do prazo recursal, defiro-o, desde que, de acordo o Parquet. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO.

101 – Separação Litigiosa – 304/96 – I. M. M. (x) I. M. – Especifiquem as partes em 05 dias as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência. MARIÂNGELA CUNHA e JEFERSON PELISER.

102 – Separação Litigiosa – 344/2000 – J. P. S. (x) M. S. da R. S. – “...Julgo em consequência, extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. IZALVI BARRETO DA SILVA e RITA DE CÁSSIA CARTELLI DE OLIVEIRA.

103 – Separação Litigiosa – 666/98 – J. V. de O. (x) N. M. de O. – “...Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalida-

des legais. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. NAIR LABIAK EVANGELISTA.

104 – Conversão de Separação em Divórcio – 49/2002 – N. A. de O. (x) M. R. G. – Manifeste-se o autor em 10 dias, quanto a contestação apresentada. PEDRO TEIXEIRA PINTO.

105 – Conversão de Separação em Divórcio – 490/2001 – M. de A. X. dos S. (x) M. B. de A. – Formularem as partes, em 10 dias, o pedido de conversão do feito para a forma consensual. MARCELO GUSTAVO GOLDONI.

106 – Conversão de Separação em Divórcio – 346/98 – A. L. de M. (x) C. V. B. V. – Apresentem as partes em 15 dias, alegações finais. MARCELO PINEZE PEREIRA, ELIZÂNGELA CRUZ FARIA e IRINEU CHIQUETO JÚNIOR.

107 – Conversão de Separação em Divórcio – 223/98 – M. F. de M. e B. A. C. de O. – “...Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pro rata. Havendo desistência do prazo recursal, defiro-o, desde que, de acordo o Parquet. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. MARCOS DE CASTRO ALVES.

108 – Conversão de Separação em Divórcio – 01/2002 – J. C. S. e E. V. – “...Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data de 13/09/99 e não foi noticiado descumprimento de obrigações porventura assumidas na separação (Lei nº 6.515/77, art. 36, parágrafo único, I e II), converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 25 da Lei nº 6.515/77. A requerente já utiliza o nome de solteira em razão da Separação Judicial.... P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. MARCO ANTÔNIO BÓSIO e GILBERTO JUSTINO FERREIRA.

109 – Conversão de Separação em Divórcio – 269/2001 – S. B. e S. F. M. – “...Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data de 13/09/99 e não foi noticiado descumprimento de obrigações porventura assumidas na separação (Lei nº 6.515/77, art. 36, parágrafo único, I e II), converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 25 da Lei nº 6.515/77. A requerente já utiliza o nome de solteira em razão da Separação Judicial.... P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. LEVI QUEIROZ DA PAIXÃO.

110 – Ação Declaração de Existência de Relação Jurídica – 676/98 – A. de O. S. (x) C. C., L. C. e V. C. – Quanto a contestação apresentada manifeste-se a autora em 10 dias. MARY FRAGOSO VERAS.

111 – Ação Declaratória de Nulidade de Contratos de Perdas e Danos – 201/97 – “...Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados nesta ação principal e na medida cautelar em apenso, revogando-se a liminar anteriormente concedida, ficando a autora, em consequência, responsável pelo pagamento das custas processuais e pela verba honorária aos patronos dos requeridos, que fixo, de acordo com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada. P.R.I. Sandra Regina Bittencourt Simões – Juíza Substituta”. DINO COSTACURTA, NELCIDES ALVES BUENO e RUI BARBOSA DOS SANTOS.

112 – Ação Sócio Educativa – 99/98 – M. P. (x) R. de F. – Apresente o defensor do representado contra-razões. ADMIR VIANA PEREIRA.

113 – Ação Sócio Educativa – 126/98 – M. P. (x) J. A. P. – Apresente o defensor do representado alegações finais em 03 dias. RUBENS DE OLIVEIRA.

114 – Ação Sócio Educativa – 105/98 – M. P. (x) F. F. da C. – Apresente o defensor do representado alegações finais em 03 dias. JOSÉ LUIZ GURGEL.

115 – Ação Sócio Educativa – 150/2000 – M. P. (x) J. D. e R. de L. G. – Justifiquem os defensores dos representados, em 03 dias, a ausência na audiência anteriormente designada. PEDRO TEIXEIRA PINTO e MARTA PAULINA KAISER.

116 – Ação Sócio Educativa – 262/97 – M. P. (x) A. de L. – Apresente o defensor do representado alegações finais em 03 dias. EDGARD RUBENS RIEKE.

117 – Adoção – 32/97 – E. V. da S. e E. M. de S. da S. – Especifiquem as partes em 05 dias as provas que pretendem produzir em audiência. MOSHE LABIAK EVANGELISTA e JULIANO LUÍS ZANELATO.

118 – Adoção – 113/98 – M. C. C. e E. A. M. C. (x) L. C. F. e V. de F. M. – “...Diante do exposto, e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido encartado na peça vestibular, ao efeito de decretar a adoção da criança M. H. F. ao casal requerente, inicialmente qualificados, e em consequência, extinguir o pátrio poder que L. C. F. e V. de F. M. exercem sobre a nominada criança, que o façam com fulcro no artigo 392, inciso IV, do Código Civil....P.R.I. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO – JUIZ DE DIREITO”. CRISTIANO A. V. CALIXTO e FABIANA ARAÚJO TOMADON.

119 – Pedido de Guarda – 119/2000 – S. C. e R. de O. C. (x) N. de O. – Especifiquem as partes em 05 dias as provas que pretendem produzir em audiência. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA.

120 – Pedido de Guarda – 56/2001 – W. J. L. e S. B. L. (x) A. C. de S. M. e T. L. M. – Especifiquem as partes em 05 dias as provas que pretendem produzir em audiência. EDOEL ROCHA

e ADILSON JOSÉ BONATO.

121 – Destituição do Pátrio Poder – 91/2000 – A. A. L. (x) F. F. – Apresentem as partes em 15 dias alegações finais. PAULINO EVANGELISTA e CAETANO EDUARDO OTAVIANO.

122 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos – M. da S. (x) J. L. S. – Manifestem-se as partes em 10 dias, para requererem o que entenderem de direito. JOSÉ LUIZ GURGEL e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN.

CASCABEL

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 60/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADECIR ALBINO DYBAS	064	00570/2002
ADELINO MARCON	034	00808/2001
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	043	00315/2002
ADRIANO DE QUADROS	006	00125/1998
ALESSANDRO ANTONIAZZI	032	00597/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	037	00952/2001
	013	01057/1999
ALEX SANDRO SONDA	055	00539/2002
ALTAMIRO J DOS SANTOS	013	01057/1999
ANA HERCILIA R. PAULA BRA	057	00546/2002
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	061	00560/2002
ANA PAULA EL-MEMARI	022	00295/2001
ANDREIA VERANO	079	00755/2002
	067	00582/2002
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	063	00568/2002
ANTONIO CARLOS KUHN	072	00637/2002
	061	00560/2002
ANTONIO LINARES FILHO	001	00005/1984
ANTONIO MINORU ASHAKURA	051	00529/2002
ARMANDO LUIZ MARCON	038	00967/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	071	00628/2002
	072	00637/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	015	00590/2000
CARLA FABIANA EVERS	056	00540/2002
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	021	00261/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	060	00558/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	004	00552/1997
CARLOS LEAL S. JUNIOR	009	00691/1998
	058	00551/2002
CATARINO DOS SANTOS P. DE	010	01189/1998
CESAR AUGUSTO TERRA	059	00557/2002
CESAR WILLAR CORREIA	038	00967/2001
CINARA STOCK SANTOS SBARA	013	01057/1999
CLAUDIA DENARDIN DONA	063	00568/2002
CRESTIANE A ZANROSSO	074	00640/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	062	00564/2002
DANUBIO CUNHA DA SILVA	046	00344/2002
EDIVARLEY RODRIGUES DA CO	075	00654/2002
EDSON RUBENS ANDRADE	020	00086/2001
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	008	00286/1998
ELISABETE KLANJ	057	00546/2002
ELVIS BITTENCOURT	035	00818/2001
ERNANI PUDELL	019	00076/2001
FABIO ANDRE MARTINS ZAKSE	059	00557/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	050	00528/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	063	00568/2002
FLAVIO ANTONIO DE ALBUQUE	030	00578/2001
GENESIO NAILOR FINGER	045	00341/2002
	005	01012/1997
	054	00536/2002
GIOVANI WEBBER	061	00560/2002
GLAUCO IWERSSEN	027	00503/2001
GRAZIELE CABRAL	018	00067/2001
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	022	00295/2001
HILARIO ORLANDI	053	00533/2002
JAIR ANTONIO WIEBELLING	076	00663/2002
JEAN CARLOS MACHADO	060	00558/2002
JEFFERSON L. D. FAZZOLARI	019	00076/2001
JOBEL KUSS	047	00355/2002
JONAS ADALBERTO PEREIRA	061	00560/2002
JORGE APPI DE MATTOS	010	01189/1998
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	002	01145/1995
	001	00005/1984
JOSE BENTO VIDAL	080	00136/2002
JOSE BENTO VIDAL FILHO	080	00136/2002
JOSE FERNANDO MARUCCI	078	00716/2002
	066	00578/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	024	00432/2001
JOSE LUIZ BARBOZA	047	00355/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	034	00808/2001
JOSUE DYONISIO HECKE	064	00570/2002
JULIO JACOB JUNIOR	063	00568/2002
JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO	001	00005/1984
JURANDIR RICARDO PARZIANE	068	00583/2002
KENNEDY MACHADO	033	00805/2001
KLEBER DE OLIVEIRA	034	00808/2001
	038	00967/2001
	065	00573/2002
LAURO BALDI DA SILVA	012	00967/1999
LEANDRO BATISTA FACCI	023	00336/2001
	041	00235/2002
LEONI ALDETE PRESTES NALD	042	00274/2002
LIOMAR FAYAN	048	00490/2002
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	069	00618/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	044	00331/2002
	011	00857/1999
LUIZ CARLOS MIGLIAVACA	015	00590/2000
LUIZ CARLOS PROVIN	003	01073/1996
LUIZ PAULO WILLE	012	00967/1999
MAGDA REGINA HECK	034	00808/2001
MARCELO HENRIQUE CARDOSO	052	00531/2002
MARCELO RENE REINHARDT	059	00557/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	037	00952/2001

MARCO ANDRE S. BACELAR	013	01057/1999
MARCO ANTONIO PADOVANI	070	00622/2002
	029	00536/2001
MARCO AURELIO HERMAN	026	00482/2001
MARCO DENILSON MEULAM	024	00432/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	014	01093/1999
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	007	00280/1998
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	056	00540/2002
	042	00274/2002
	014	01093/1999
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	008	00286/1998
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	029	00536/2001
	036	00941/2001
	031	00589/2001
MARIA LUCILIA GOMES	011	00857/1999
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	064	00570/2002
MARILIA ANTONIA DA SILVA	038	00967/2001
MARISTELA GASPAROVIC CHAG	004	00552/1997
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	004	00552/1997
MICHELE ARON PLATCHEK	060	00558/2002
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	017	00043/2001
MILTON CONINCK	028	00532/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	027	00503/2001
MURILO FRANCISCO TEODORO	046	00344/2002
NADIA MAZUREK	061	00560/2002
NANCI TEREZINHA ZIMMER	021	00261/2001
	038	00967/2001
NELSON FAGUNDES	074	00640/2002
NEUSA MARIA DE SOUZA	050	00528/2002
NILBERTO RAFAEL VANZO	023	00336/2001
	041	00235/2002
NILCE REGINA TOMAZETO VIE	004	00552/1997
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	073	00639/2002
ORILDO VOLPIN	003	01073/1996
ORLANDO RIBEIRO	029	00536/2001
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN	016	00008/2001
PAULO AFONSO SCIARRA	039	00036/2002
PAULO AUGUSTO CHEMIN	041	00235/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	002	01145/1995
PAULO RENEU SIMOES DOS SA	025	00462/2001
PAULO SERGIO MALDONADO GA	032	00597/2001
RICARDO DILON CASTILHOS	017	00043/2001
ROBSON ALVES DE LIMA	016	00008/2001
RONALDO LIMA MACHADO	016	00008/2001
ROSEANGELA KOPPENHAGEN GUI	047	00355/2002
ROSELI DE L. RODRIGUES VA	023	00336/2001
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	022	00295/2001
ROSSANA DO NASCIMENTO WIL	012	00967/1999
SADI BONATTO	050	00528/2002
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	008	00286/1998
	006	00125/1998
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	040	00194/2002
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	049	00526/2002
SANTINO RUCHINSKI	054	00536/2002
	058	00551/2002
SERGIO RICARDO TINOCO	025	00462/2001
SYLVIO KISSULA	025	00462/2001
TADEU KARASEK JUNIOR	031	00589/2001
	077	00666/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	080	00136/2002
TATIANA WALESKA CARDOZO	075	00654/2002
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	027	00503/2001
VITOR HUGO SCARTEZINI	034	00808/2001
WILLIAM LU	029	00536/2001
WILSON CARLOS KUHN	061	00560/2002
YVES CONSENTINO CORDEIRO	009	00691/1998

1.-REIVINDICATORIA-5/1984-ASSOCIACAO BANREGIONAL DE CURITIBA x FLORIDA JULIA ZAFFARI - Ofício de fls. 548, oriundo da Vara de Carta Pretória Cível de Curitiba-PR, informando que a deprecata encontra-se aguardando as necessárias providências no sentido de que seja remetida à Vara a importância de R\$ 145,00, sujeito a correções quando a aumento do regimento de custas. Sendo que o referido valor pode ser enciado através de cheque nominal à Vara de Carta Pretória Cível ou Depósito Bancário - Banco do Brasil - agência 3.273-5, c/c 246.927-8, sendo necessário enviar comprovante via fax (0xx41) 254-8660, e usar como referência o ofício (nº 8.712/02), nome das partes e Comarca. - Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO e ANTONIO LINARES FILHO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1145/1995-BANCO REAL S A x MURAOKA E SARUHASHI LTDA e outros -"À conta e preparo em ambos os processos." Conta de fls. 35, no valor de R\$ 11,45 (1145/95) e conta de fls. 53, no valor de R\$ 26,85. - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e PAULO GIOVANI FORNAZARI-

3.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1073/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x TRANSPORTADORA JACIR LTDA -"Contados e preparados, voltem. Intimem-se." - Conta de fls. 107, no valor de R\$ 60,90. - Adv. ORILDO VOLPIN-

4.-MONITORIA-552/1997-CARMEN BIAZUS x TADEU KARAZEK -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 58, no valor de R\$ 215,17. - Adv. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1012/1997-BANCO RURAL S/A x LUIZ FERNANDO BORDIGNON e outros -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 118, no valor de R\$ 294,37. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-125/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x S STEINBACH MECANICA e outros -"Contados e preparados, voltem. Intimem-se." - Conta de fls. 138, no valor de R\$ 11,05. - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-280/1998-LUIZ CARLOS MAGRI x TRANSPORTADORA BRUSTOLIN LTDA e outros "Arquive-se." - Adv. MARCO DENILSON

MEULAM-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-286/1998-ROMILDO FRIZZO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Ante o desinteresse do embargante, julgo deserta a prova pericial. Contados e preparados, voltem conclusos." - Conta de fls. 85, no valor de R\$ 58,65. - Adv. MARCOS ROGERIO SCHMIDT e ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-

9.-REVISIONAL DE ALUGUEL-691/1998-CLAUDIO AMANTINO GARCIA COSTA x BANCO BRADESCO S/A e outros - "Baixem os autos ao contador judicial para os fins requeridos às fls. 125, item "3". Após voltem os autos conclusos." - Certidão do Cartório Contador de fls. 270. - Conta de fls. 271, no valor de R\$ 642,60. - Adv. YVES CONSENTINO CORDEIRO e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-1189/1998-EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. TURISMO x P.H.N. CARDOSO -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 126, no valor de R\$ 93,75. - Adv. JORGE APPI DE MATTOS e CATARINO DOS SANTOS P. DE ABREU-

11.-APRENSAO E DEPOSITO-857/1999-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x ALCEU KOTOSKI OLIVEIRA -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 151, no valor de R\$ 215,83. - Adv. MARIA LUCILIA GOMES e LUCIANA SEZANOWSKI-

12.-RESSARCIMENTO DE DANOS-967/1999-ARISTEU RIBEIRO DA COSTA x CONDOMINIO DO EDIFICIO AMERICAN PARK -"Contados e preparados, voltem. Intimem-se." - Conta de fls. 263, no valor de R\$ 167,74. - Adv. LAURO BALDI DA SILVA-

13.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1057/1999-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIA ALICE ROMERO -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 217, no valor de R\$ 28,45. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-1093/1999-MOVEIS SHOW LTDA x IRINEU ULSENHEIMER -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 66, no valor de R\$ 94,90. - Adv. MARCO AURELIO HERMAN-

15.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-590/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x RODOLFINA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e outros -"Contados e preparados, voltem. Intimem-se." - Conta de fls. 35, no valor de R\$ 15,15. - Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACA-

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-8/2001-DENNY ROBERTO SIGNORI x THATIANY COSTA CARVALHO - "Ante o contido na certidão de fls. 42, retornem os autos ao contador judicial." - Conta de fls. 202,75. - Adv. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR-

17.-REVISIONAL DE ALUGUEL-43/2001-ISMAEL RODRIGUES DE MENDONCA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 131, no valor de R\$ 49,45. - Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-67/2001-VALDECY MACEDO GONCALVES x DETRAN DEPARTAMENTO ES-TADUAL DE TRANSITO ESTADO PR - "Vistos e examinados estes autos nº 067/2001. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento porém, deixou que se escoasse o prazo deferido, sem qualquer providência. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III, 1, do CPC, julgo EXTINTO o processo. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente archive-se, observadas as formalidades legais." - Adv. GRAZIELE CABRAL-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-76/2001-COOP.DE CRED.RURAL COM INTER.SOLID.DE CVEL-CRESOL e outros x RENEI SANTOS BALDINI e outros - "Considerando que os devedores efetuaram o pagamento da dívida, conforme noticiou a credora às fls. 61, com esteio no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, e de consequência, julgo extinta a presente execução. A baixa na distribuição só será efetuada com o pagamento das custas. P.R.I. Oportunamente, archive-se." - Adv. ERNANI PUDELL e JEFFERSON L. D. FAZZOLARI-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-86/2001-FRIGOVEL COM. DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA x FRATELLI ITALINI PIZZARIA e outros - "HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 40, celebrado entre as partes nestes autos, motivo pelo qual, declaro extinto os presentes autos, com julgamento do mérito, o que faço, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente, archive-se, baixando-se perante o serviço de distribuição." - Adv. EDSON RUBENS ANDRADE-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-261/2001-MARLENE MARIA KNIPHOF DOLCE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "... ANTE O EXPOSTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem de JULGAR PROCEDENTE o pedido, condenando-se o Réu ao pagamento da indenização por dano moral à pessoa da Autora, que, nos termos da fundamentação arbitro em valor equivalente a 100 (cem) salários mínimos vigentes na data do efetivo pagamento, acrescido dos juros legais de mora, a contar da citação. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com suporte no parágrafo 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da indenização. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

- Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

22.-REVISIONAL DE ALUGUEL-295/2001-S MULLER AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA x MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - "1 - Proceda-se as retificações necessárias quanto a alteração social da requerida. 2 - O ônus do pagamento do perito cabe a quem requereu a prova pericial. Intime-se a requerida para o recolhimento dos honorários do Sr. Perito em cinco dias, sob pena de ser considerada com desistência da prova requerida." - Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS e ANA PAULA EL-MEMARI-

23.-RESSARCIMENTO DE DANOS-336/2001-COOP. AGROPECUARIA CASCAVEL LIMITADA -COOPAVEL x MIL LAGES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 95, no valor de R\$ 27,05. - Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI DE L. RODRIGUES VANZO e LEANDRO BATISTA FACCI-

24.-RESSARCIMENTO DE DANOS-432/2001-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x NELSON FERNANDO PADOVANI -"Contados e preparados, voltem. Intimem-se." - Conta de fls. 70, no valor de R\$ 70,00. - Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

25.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-462/2001-DARCY ROGERIO BAZZO x ZILIOITTO VEICULOS LTDA - "... Assim sendo, deixo de acolher a impugnação quanto ao valor da causa, por se tratar de contrato parcialmente cumprido, cuja rescisão se refere tão somente às parcelas inadimplentes em que se encontra em mora o impugnante. Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, mantendo-se o valor da causa em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). As custas da impugnação devem ser suportadas pelo impugnante. P.R. e Intimem-se." - Adv. SYLVIO KISSULA, SERGIO RICARDO TINOCO e PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS-

26.-MEDIDA CAUTELAR-482/2001-ANTONIO GOMES DA SILVA x DIRETOR DO SENAC-SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM - "... ANTE O EXPOSTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem de julgar PROCEDENTE o presente pedido de "Habeas Data", não havendo necessidade do cumprimento do que dispõe o artigo 13 e incisos da Lei 9.507/97, pois a Requerida já prestou as informações necessárias. Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios, eis que não se aplica ao princípio da sucumbência na espécie, sendo gratuitos os atos que compõem o procedimento de "habeas data", a teor do artigo 21, da Lei 9507/97. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI-

27.-EXECUCAO DE TITULOS JUDICIAL-503/2001-NEUSA NAIR RIBEIRO x UNIBANCO SEGUROS S/A - ANTIGA NACIONAL CIA SEGUROS - "... ANTE O EXPOSTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem de ACOLHER a Exceção de Prê-Executividade formulada pelo executado, decretando-se a extinção da Execução por Título Judicial, à ausência de título a lhe dar amparo. Custas pela exequente. Sem condenação em verba honorária, por se tratar de medida incidental, onde não se aplica o ônus da sucumbência. Intimem-se." - Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSSEN-

28.-ORDINARIA-532/2001-R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x LEONEL PEREIRA - "... Ante o exposto, tenho por bem de JULGAR PROCEDENTE a presente ação, decretando a rescisão contratual existente entre as partes, reintegrando o autor na posse do imóvel descrito na inicial e constante do contrato de fls. 07/10, condenando o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. MILTON CONINCK-

29.-HABILITACAO DE CREDITO-536/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x DAF COMERCIO DE RELOGIOS E JOIAS LTDA -"..." Ante o exposto, com fundamento nos dispositivos legais supra mencionados, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, julgo por sentença a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, habilitada na quantia de R\$ 10.997,80 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, junto à Massa Falida de JAF COMÉRCIO DE RELÓGIOS E JÓIAS LTDA. Inclua-se no quadro próprio, como crédito quirografário. P.R. e Intimem-se." - Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, WILLIAM LU e ORLANDO RIBEIRO-

30.-ALVARA JUDICIAL-578/2001-IZORIO MADALENA GONZAGA x -"Vistos, etc... Ante os fundamentos do pedido inicial, a documentação apresentada e o parecer favorável da Dra. Promotora de Justiça, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais, a expedição de Alvará Judicial, devendo o autor prestar contas até 30 (trinta) dias após a expedição de alvará, todos nos termos do parecer retro do Ministério Público. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se." - Adv. FLAVIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERREIRA-

31.-COBRANCA-589/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ETELVINO O GORTARDO - "... Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido dos autores para condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 3.447,37 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), acrescida de correção monetária pelo índice INPC do IBGE a contar do ajuizamento da presente ação e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da citação do réu. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 2

da dos autores é residente em Comarca diversa da de Cascavel, no equivalente a 11% (onze por cento) do valor atualizado da condenação. P.R.I." - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e TADEU KARASEK JUNIOR-

32.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSA-597/2001-GERALDO NICODEMUS SANVIDO x SERGIO GRUPINSKI e outros -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 45, no valor de R\$ 394,90. - Adv. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA e ALESSANDRO ANTONIAZZI-

33.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-805/2001-MARIA IONE LANGE ZOTTI e outros x GUERINO ZOTTI - "Vistos e examinados estes autos nº 805/2001, dos bens que ficaram por falecimento de GUERINO ZOTTI em que é inventariante MARIA IONE LANGE ZOTTI. Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a renúncia lavrada às fls. 78, dos bens que ficaram por falecimento de GUERINO ZOTTI, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, expeça-se formal de partilha e arquite-se. Concedo a dispensa do prazo recursal." - Adv. KENNEDY MACHADO-

34.-MONITORIA-808/2001-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x LEANDRO PEREGRINO -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 91, no valor de R\$ 257,84. - Adv. ADELINO MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-

35.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE-818/2001-IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA x GABI-IMPORTACAO E EXPORTACAO E COM. DE PRODUTOS -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 75, no valor de R\$ 88,05. - Adv. ELVIS BITTENCOURT-

36.-COBRANCA-941/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARLINDO ALFREDO UEBEL - "HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 101/103, celebrado entre as partes nestes autos e devidamente cumprido conforme noticiou o autor às fls. 109. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre os litigantes, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação de mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, procedam-se às baixas e anotações necessárias e arquite-se." - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

37.-BUSCA E APREENSAO-952/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x NELI NELDA SCHMIDT -"Contados e preparados, voltem. Intimem-se." - Conta de fls. 46, no valor de R\$ 2224,54. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

38.-INDENIZACAO-967/2001-PAULO VIEIRA DE AMORIM x RODOVIA DAS CATARATAS S.A -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 156, no valor de R\$ 322,45. - Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA e CESAR WILLAR CORREIA-

39.-DESPEJO C/C COBRANCA-36/2002-JOSE CARLOS ALBERT OREJUELA USCOCOVICH x ARLETE ROSA - "Ante a certidão da escritura de fls. 38, retornem os autos ao contador para elaboração da conta geral (sentença de fls. 31/32)." - Conta de fls. 40/41, no valor de R\$ 5.221,90. - Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-

40.-DESPEJO C/C COBRANCA-194/2002-TIETE AGROPECUARIA LTDA x LUIZ CRISTIANO CHEBBAM - ME - "... Pelo exposto, julgo procedente a presente ação, declarando rescindido o contrato de locação firmado entre as partes, decretando o despaço da ré, condenando-a, ao pagamento dos aluguers e demais despesas vencidas, no importe de R\$ 2.944,13 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), devidamente atualizada até a presente data, além das despesas do processo, fixando a verba honorária em dez por cento (10%) do valor do débito atualizado, diante do relativo trabalho apresentado na causa. P. R. e Intimem-se." - Adv. SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-235/2002-COOP. AGROPECUARIA CASCAVEL LIMITADA-COOPAVEL x UNIBANCO SEGUROS -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 200, no valor de R\$ 31,9. - Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO e LEANDRO BATISTA FACCIN-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-274/2002-JOAO ROQUE LEDUR x PASCHOAL GOMES DOS SANTOS e outros - "... Cumpra-se a escritura o item 2 do despacho de fls. 21, lavrando-se termo de caução do bem oferecido às fls. 25/26. Intime-se." - Fica intimado o requerente, na pessoa de sua procuradora, para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Caução de fls. 36. - Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-

43.-BUSCA E APREENSAO-315/2002-JOAO VIANEI DRESCH x FERNANDO ZANETTI - "HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 12/13, celebrado entre as partes nestes autos, e de consequência, julgo-o extinto com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Defiro a entrega do bem em lide ao Requerente. P.R.I. Oportunamente, arquite-se baixando-se perante o serviço de distribuição." - Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

44.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-331/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x BONFANTE ALCANTARA E CIA LTDA - "1. Admito a conversão do pedido inicial em Ação de Depósito. 2. Procedam-se as devidas anotações inclusive na distribuição. 3. Cite-se o requerido para, no prazo de (05) cinco dias, entregar a coisa, ou, contestar, com as advertências legais. 4. Intime-se." - Fica intimada a procuradora judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das di-

ligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

45.-BUSCA E APREENSAO-341/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x NEI PAULO KAISER "HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção, manifestado pelo Autor às fls. 21, tendo em vista as partes terem formalizado acordo. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do CPC. P.R. e Intimem-se. Oportunamente arquite-se. A baixa perante o serviço de distribuição só será efetivada após o pagamento das custas." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

46.-COBRANCA-344/2002-ALY HUSSEIN MEHANA e outros x JOAO FRANCISCO ALVES MONTEIRO e outros -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 108, no valor de R\$ 200,90. - Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA e MURILO FRANCISCO TEODORO-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-355/2002-E.M SUCHARSKI ENGENHARIA LTDA x CONSTRUTORA GUILHERME LTDA - "HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 90/92, celebrado entre as partes nestes autos, em consequência, julgo extinto os presentes autos, com julgamento do mérito, o que faço, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Custas pagas. P. R. I. Oportunamente, arquite-se." - Adv. JOBEL KUSS, JOSE LUIZ BARBOZA e ROSANGELA KOPPENHAGEN GUILHERME-

48.-BUSCA E APREENSAO-490/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN x WILSON GONCALVES DE PAULA -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 21, no valor de R\$ 52,04. - Adv. LIOMAR FAYAN-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-526/2002-RODOFORTE CARGAS LTDA e outros x SAULO FRANCISCO DE LIZ -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 19º, digam os exequentes. Intimem-se." - Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-528/2002-NILZA DE JESUS PACHECO DE MORAES e outros x CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO BCO BRASIL-PREVI -"Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em 10 (dez) dias. Intime-se."-Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA-

51.-BUSCA E APREENSAO-529/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x C E SIQUEIRA MOVEIS -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31vº, manifeste-se o requerente. Intime-se." - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-531/2002-NAIR DA SILVA MENONCIN x NATAL DA MOTTA FILHO - "Defiro o pedido de fls. 20, e concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se." - Adv. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO-

53.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-533/2002-FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DARCI JOAO BONOTTO -"1. Admito a conversão do pedido inicial em Ação de Depósito. 2. Procedam-se as devidas anotações inclusive na distribuição. 3. Cite-se o requerido para, no prazo de (05) cinco dias, entregar a coisa, ou, contestar, com as advertências legais. 4. Intime-se." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.-Adv. HILARIO ORLANDI-

54.-ORDINARIA-536/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -"Ante a contestação e documentos juntos, digam os requerentes em dez (10) dias. Intimem-se." - Adv. SANTINO RUCHINSKI-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-539/2002-FIORELO PEGORARO & FILHOS LTDA x CHOCOLATES TALINI LTDA -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 32vº, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. ALEX SANDRO SONDA-

56.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-540/2002-SLAVIEIRO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x VILMAR ANTONIO KRAKHECKE -"Ante a devolução do ofício/AR, diga a requerente. Intime-se."-Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-546/2002-IVONE MARIA PELOSO x ITAMAR LUIZ DOS SANTOS e outros -"Ante a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, diga a exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 18vº: "... deixei de proceder a penhora, por motivo de ter diligenciado nesta Cidade e Comarca e nos Cartórios de Registro de Imóveis 1º, 2º e 3º Ofícios, e não localizei bens quer seja móveis e imóveis de propriedade dos executados." - Adv. ANA HERCILIA R. PAULA BRAGANHOLO e ELISABETE KLANJ-

58.-RESPONSABILIDADE CIVIL-551/2002-WALMOR FANTON x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - "Ante a contestação e documentos, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. Intime-se."-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

59.-BUSCA E APREENSAO-557/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BCOS.BRASILEIROS S.A x NARCISA RODRIGUES DOS SANTOS - "Ao contador judicial, para os fins requeridos às fls. 38, item "a". Dizendo em seguida as partes." - Conta de fls. 40/41, no valor de R\$ 1.315,30. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, MARCELO RENE REINHARDT, FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI e JOAO LEONELHO GABARDO Fº-

60.-MONITORIA-558/2002-METRONIC IND.E COM.IMPORT. E EXP.DE EQUIP.ELETRONIC x N.A.S. TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - "Recebo os embargos à Ação Monitoria para discussão. Vista ao embargado para se manifestar, querendo, no prazo legal. Intime-se." - Adv. MICHEL ARON PLATCHEK e JEAN CARLOS MACHADO-

61.-MONITORIA-560/2002-BANCO ITAU S/A x ADEMAR DE ROCCO - "Recebo os embargos para discussão. Vista ao embargado para impugná-los, querendo, no prazo legal. Intime-se." - Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN-

62.-EXECUCAO HIPOTECARIA-564/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MARIA LIDUINA BENTO -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 19vº, diga a exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 19 verso: "... sendo aí, DEIXEI de proceder a CITAÇÃO da executada MARIA LIDUINA BENTO, em virtude de que a casa encontra-se vazia, e os vizinhos informaram que o mesmo mudou-se, sem deixar o endereço novo.....que DEIXEI de proceder ARRESTO em virtude de que solicitei no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício desta Comarca, a matrícula do imóvel descrito na petição inicial, porém, conforme cópia em anexo, o imóvel da Quadra 12, Lote 17, não pertence à executada..." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-568/2002-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x POSTO STEFANI LTDA e outros -"Ante a nomeação de bens à penhora, diga a exequente. Intime-se."-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JULIO JACOB JUNIOR-

64.-REPETICAO DE INDEBITO-570/2002-ALTAIR SEBEN x HSBC SEGUROS - BRASIL S.A - "Ante a contestação, diga o requerente em 10 (dez) dias. Intime-se." - Adv. ADECIR ALBINO DYBAS e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-573/2002-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x SILONE APARECIDA COSER SCHITICOSKI - "Diga o exequente. Intime-se." - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-578/2002-COOPERATIVA AGROP.CASCAVEL LIMITADA -COOPAVEL x DIOMAR REZENDE DAMASCENO -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21vº, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

67.-BUSCA E APREENSAO-582/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RODINEI JOSE CORREA -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 16vº, manifeste-se o requerente. Intime-se." - Certidão de fls. 16vº: "... dirigi-me nesta cidade e no endereço indicado na inicial e sendo ai, não localizei o nº mencionado na Rua José Caldart 835 e nem obtive informações do mesmo..." - Adv. ANDREIA VERANO-

68.-COBRANCA-583/2002-ARLETE SAROLLI SILVA e outros x FRANINETE DA SILVA -"Ante a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, diga a requerente. Intime-se." - Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JR-

69.-RESCISAO DE CONTRATO-618/2002-JORGE NOBILE x EYTHIMIOS IOANNIDIS e outros - "Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela exequente, julgo extinto o presente feito. Oportunamente arquite-se, baixando na distribuição. P.R.I." - Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS-

70.-BUSCA E APREENSAO-622/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x AMARILDO DA SILVA - "Aguarde-se conforme determinado determinado às fls. 27." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

71.-ALVARA JUDICIAL-628/2002-ELIDINA DA GRACA DE ALMEIDA LEAL e outros x - "Intimem-se os requerentes para os fins requeridos pelo Ministério Público, às fls. 20." - Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-637/2002-DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS PEIXEMAR LIMITADA x BONFANTE & ALCANTARA LTDA -"Ante a nomeação de bens à penhora, diga a exequente. Intime-se." - Adv. ANTONIO CARLOS KUHN-

73.-ALVARA JUDICIAL-639/2002-EVA CAMARGO DE SOUZA e outros x - "Intimem-se as requerentes para atenderem o parecer ministerial de fls. 12." - Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/2002-LENAMARIS BARBOSA FAGUNDES x DENACIR PERIN - "Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. Intime-se o embargado, para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal de dez (10) dias." - Adv. NELSON FAGUNDES-

75.-INDENIZATORIA DE DANOS-654/2002-MARIA MADALENA RAHINI e outros x ACAPULCO TURISMO LTDA ME e outros -"1. Concedo provisoriamente ao requerente os benefícios de assistência judiciária gratuita. 2. Designo o próximo dia 03/10/2002, às 16:00 horas, para audiência de conciliação. 3. Nesta audiência será tentada a conciliação e o requerido poderá apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal. 4. No mesmo ato, será decidido sobre a produção de provas, designando-se nova data para a instrução, se necessário. 5. Cite-se o requerido, com as advertências legais. 6. Intimem-se." - Adv. EDIVARLEY RODRIGUES DA COSTA e TATIANA WALESKA CARDOZO-

76.-PRESTACAO DE CONTAS-663/2002-MAICON ALVES MANTOVANI x BANCO ABN AMRO REAL S/A - "Cite-se na forma requerida." - Ofício de citação em cartório à disposição do requerente. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

77.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-666/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE FOLHA VERDE LTDA x BANCO BANESTADO S/A e outros -"Apense-se. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder em 15 (quinze) dias, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do C.P.C.)." - Ofícios de citação em cartório à disposição dos interessados. - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

78.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-716/2002-DEONILA BIAVATI CASAROTTO x JOAO CASAROTTO - "i - Nomeio a Sra. Deonila Biavati Casarotto para o cargo de inventariante, mediante termo nos autos. II - Às declarações preliminares. III - Oficie-se às repartições fiscais. IV - Tome-se por termo a partilha amigável lançada nos autos, lavrando-se os respectivos autos necessários." - Fica intimado o procurador judicial da inventariante para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Compromisso de fls. 23. Termo de Declarações Preliminares de fls. 24 e Termo de Partilha Amigável de fls. 25/26. - Ofícios em cartório à disposição da inventariante. - Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

79.-BUSCA E APREENSAO-755/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO ODLAVIR CAMARGO -"Banco Itau S/A, ajuizou a presente ação de busca e apreensão do veículo descrito às fls. 04, alienado fiduciariamente, pleiteando concessão de liminar. Junta os documentos de fls. 06/16. Devidamente comprovada a mora às fls. 08, os demais documentos e argumentos apresentados estão a demonstrar que se encontram presentes os pressupostos legais que ensejam o atendimento do pedido. Destarte com fundamento no art. 3º do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do veículo, devendo ser entregue em mãos do credor, mediante compromisso, salientando que o veículo não poderá ser alienado sem discussão judicial que o autorize. Cumprida a liminar, cite-se o réu para contestar no prazo de 03 (três) dias, sob penas do art. 285 do CPC., ou se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do valor financiado, requerer a purgação da mora observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º, do citado diploma legal." - Fica intimado a procuradora judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 240,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ANDREIA VERANO-

80.-CARTA PRECATORIA-136/2002-Oriundo da Comarca de 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - NELSON RICARDO FAZOLO x TV CATARATAS LTDA - "Avoquei os presentes autos. Ante o sobrestamento do processo principal, conforme comunicação de fls. 40, suspendo a audiência designada. Oficie-se e intime-se." - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, JOSE BENTO VIDAL e JOSE BENTO VIDAL FILHO-

CONGONHINHAS

COMARCA DE CONGONHINHAS
ÚNICA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 026/2002
JUÍZA DE DIREITO: Drª. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON REINA COUTINHO	04	116/99
BENEDITO ALVES RODRIGUES	08	120394-5
BENEDITO ALVES RODRIGUES	11	001/02
BENEDITO ALVES RODRIGUES	12	009/02
CARLOS VÍTOR MARANHÃO		
DE LOYOLA	01	124/02
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	06	105/02
EMERSON LUIZ BACHMANN	08	120394-5
HUBIRAJARA DURÃES DA LUZ	13	063/02
ILMO TRISTÃO BARBOSA	11	001/02
JORGE WASHINGTON NÓBREGA		
DE SALLES FILHO	07	0210890-1
JOSÉ ANTONIO BUENO	04	116/99
JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR	05	034/02
JOSUÉ DYONISIO HECKE	13	063/02
MARCELO FARINHA	10	126/98
MARCUS LEANDRO ALCANTARA		
GENOVEZI	05	034/02
MESSIAS RODRIGUES	03	138/00
NEY SALLES	02	083/99
PAULO GIOVANI FERRI	02	083/99
PAULO GIOVANI FERRI	03	138/00
PAULO GIOVANI FERRI	07	0210890-1
PAULO GIOVANI FERRI	09	075/99
PAULO GIOVANI FERRI	10	126/98
RUY BARBOSA	14	109/00
VALDIR BITTENCOURT	09	075/99

01. RESCISÃO DE CONTRATO C/ PED. DE PERDAS E DANOS C/C PED. DE REINT. DE POSSE C/ PED. DE ANT. DE TUTELA - 124/02 - Flávio Tozzi e outros x Antonio Magno Garcia Ribeiro e outros - "Examinando os presentes autos, verifico que alegaram os autores que sofreram perdas e danos e deixaram de auferir lucros cessantes em razão do inadimplemento pelos réus do contrato de compromisso de compra e venda que firmaram entre si (fls. 60-64). Assim, concedo a parte autora prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, formulando pedido de condenação com relação ao alegado prejuízo decorrente dos lucros cessantes, e, para análise posterior destes: a) juntem aos autos, prova dos débitos que quitaram relativos aos apartamentos localizados no município de Praia Grande, SP desde quando se iniciaram na posse dos mesmos, tais como despesas de condomínio e impostos; b) informem se foram uti-

lizados para locação os apartamentos localizados no município de Praia Grande, SP, e em caso negativo, se poderiam ser utilizados para tal fim sem o respectivo habite-se, informando o preço de aluguéis cobrados na em unidades semelhantes; c) juntem aos autos documento atualizado da Prefeitura do Município de Praia Grande, SP, comprovando que os apartamentos mencionados na petição inicial ainda não possuem o respectivo habite-se, vez que os documentos emitidos por referida prefeitura juntados nas fls. 71-98, dizem respeito aos anos de 1998 a 2001; d) se possível, destinação atual dos imóveis rurais, localizado nesta Comarca, se para finalidade agrícola, pecuária ou mista, indicando no primeiro e último caso, ainda se possível, a qualidade da cultura e quantidade de alqueires plantados; e) juntem aos autos certidão de atualizada relativa a eventuais ônus incidentes sobre os imóveis rurais localizados nesta Comarca e documento referente a situação em que se encontram os pagamentos dos impostos incidentes sobre os mesmos, nos últimos quatro anos...” – Adv. CARLOS VÍTOR MARANHÃO DE LOYOLA – OAB/PR 22.740.

02. ACTIO EX EMPTO – 083/99 – Jorge Cirino Muniz x José Paiva e outros – “Intimem-se as partes, cientificando-as da baixa dos presentes autos...” – Adv. PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427; NEY SALLES – OAB/PR – 12.465.

03. COBRANÇA – 138/00 – Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e outros x Osvaldo Melchiori – “Com as cautelas de estilo remetam-se os presentes autos à 10ª Câmara Cível do E. Tribunal de Alçada deste Estado.” – Adv. PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427; MESSIAS RODRIGUES – OAB/PR 2.445.

04. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA – 116/99 – Município de Congonhinhas, PR x Antonio Batista e outros. “Com as cautelas de estilo, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado.” Adv. JOSÉ ANTONIO BUENO – OAB/PR 20.775-B; ADILSON REINA COUTINHO – OAB/PR 23.352.

05. COBRANÇA – 034/02 – Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e outros x Jaime Pedro Ferreira. “...Julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil...” Adv. MARCUS LEANDRO ALCANTARA GENEVEZI – OAB/PR 28.524; JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR – OAB/PR 15.300.

06. BUSCA E APREENSÃO – 105/02 – Continental Banco S/A x Carlos Alberto Ferreira. “...com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC, julgo extinta a presente demanda com julgamento do mérito. Intime-se o procurador judicial da parte autora para que proceda a devolução da carta precatória que retirou em cartório ou indique o Juízo junto ao qual a distribuiu para as providências cabíveis. Oportunamente, arquivem-se...” Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937.

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0210890-1 – Luiz Pereira Borges x Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros. “Intimem-se as partes cientificando-as da baixa dos presentes autos...” Adv. JORGE WASHINGTON NÓBREGA DE SALLES FILHO – OAB/PR 22.578-B; PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427.

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 120394-5 – Regina Felis dos Santos x Nelson Rodrigues. “Intimem-se as partes cientificando-as da baixa dos presentes autos...” Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN – OAB/PR 26.160; BENEDITO ALVES RODRIGUES – OAB/PR 13.819.

09. EMBARGOS – 075/99 – Rosenilde Garcia de Camargo Ferreira x José Cana Benites Filho. “Intimem-se as partes cientificando-as da baixa dos presentes autos...” Adv. PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427; VALDIR BITTENCOURT – OAB/PR 5.046.

10. EMBARGOS – 126/98 – Carlos Vicente Junior x CANP Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. “Intimem-se as partes, cientificando-as da baixa dos presentes autos. Não tendo sido proposta execução da verba honorária fixada na sentença, com as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os presentes autos...” Adv. PAULO GIOVANI FERRI – OAB/PR 19.427; MARCELO FARINHA – OAB/PR 17.370.

11. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 001/02 – Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda x Nelson Rodrigues. “...Com fundamento nos arts. 793 e 671 do CPC, para garantia desta execução, observando o respeito à meação da esposa do devedor Nelson Rodrigues, defiro os requerimentos 55-56 e 62-63, autorizando a penhora de 50% do imóvel objeto da matrícula 1966 do CRI local e de 50% do valor devido a título de aluguel ao devedor Nelson Rodrigues, vincendo a partir da data da intimação do locatário em diante até integral garantia desta execução...” Adv. ILMO TRISTÃO BARBOSA – OAB/PR 6.883; BENEDITO ALVES RODRIGUES – OAB/PR 13.819.

12. ARROLAMENTO – 009/02 – Espólio de José Ribeiro Resende – Sobre o documento de fl. 55, manifeste-se o inventariante, no prazo de cinco dias.” Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES – OAB/PR 13.819.

13. EMBARGOS – 063/02 – HSBC Seguros x Natal Moreira. “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir.” Adv. JOSUÉ DYONISIO HECKE – OAB/PR 10.835; HUBIRAJARA DURÃES DA LUZ – OAB/PR 12.114.

14. ALIMENTOS – 109/00 – M.A.P.S x W.L.F. – O requerimento veiculado no petítório retro deve ser objeto de ação revisional de alimentos, não comportando análise neste feito que, registre-se, já se encontra extinto. Nestes termos, indefiro o requerimento retro...” Adv. RUY BARBOSA – OAB/PR 10.744-B.

CORONEL VIVIDA

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO RELAÇÃO 32/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	024	00167/2002
	021	00123/2002
	017	00211/2001
	020	00010/2002
	022	00124/2002
AURIMAR JOSE TURRA	010	00262/1999
	003	00295/1997
	026	00215/2002
	039	00046/2002
	001	00151/1990
	038	00005/2002
	006	00056/1998
	005	00046/1998
	029	00287/2002
CELITO LUCAS	013	00337/2000
	010	00262/1999
	011	00129/2000
DALVA TEREZINHA FRIZON	025	00188/2002
	011	00129/2000
	005	00046/1998
	028	00269/2002
	015	00174/2001
DANIELA GEMIO DOS REIS GO	001	00151/1990
EDUARDO MUNARETTO	018	00255/2001
EGIDIO MUNARETTO	039	00046/2002
	038	00005/2002
	006	00056/1998
	009	00103/1999
	007	00072/1998
	005	00046/1998
	036	00092/2000
	035	00074/2000
	018	00255/2001
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	026	00215/2002
	038	00005/2002
FERNANDO BENYHE JUNIOR	031	00308/2002
FERNANDO L. S. DE OLIVEIR	013	00337/2000
	003	00295/1997
GIOVANA P. MAYORCA	004	00002/1998
INES LUCAS	032	00331/2002
JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO	037	00014/2001
	034	00069/2000
JANIO SANTOS FIGUEIREDO	033	00013/1995
JONES MARIO DE CARLI	030	00291/2002
	019	00328/2001
	014	00136/2001
JORGE LUIZ DE MELO	029	00287/2002
JUAREZ LUIZ POMPEU DA SIL	023	00131/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	008	00455/1998
	027	00224/2002
MARCELO VARASCHIN	002	00184/1991
OSVALDO BETIN BOARETTO	012	00319/2000
	008	00455/1998
	027	00224/2002
ROBSON BISCOLI	038	00005/2002
VALTER MUNARETTO	012	00319/2000
	004	00002/1998
WILLIANS OLIVEIRA DOS REI	001	00151/1990

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-151/1990-CIA PAULISTA DE FERTILIZANTES COPAS x ELOI BETANIN-O autor para retirada do expediente.-Adv. WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS, DANIELA GEMIO DOS REIS GONÇALVES e AURIMAR JOSE TURRA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-184/1991-SEMENTES E INSUMOS PARZIANELLO LTDA x ELVINO PANATTO e outros- Aguarda pagamento das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$ 155,00.-Adv. MARCELO VARASCHIN-

3.-DESPEJO EM EXECUCAO SENTENCA-295/1997-ARI KOCH x ITAMAR MOCELIN- Aguarda pagamento de custas.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-2/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERTO PEDRO RAMBO e outros -Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. VALTER MUNARETTO e GIOVANA P. MAYORCA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-46/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A x MARIA EVA LOTTI e outros -Nos termos do art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos.-Adv. EGIDIO MUNARETTO, DALVA TEREZINHA FRIZON e AURIMAR JOSE TURRA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-56/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x CERAMICA VIVIDENSE LTDA- Vistos e etc... As condições alegadas, do mesmo modo inexistem. 1- A novação alegada pelo exequente nao foi reconhecida, tendo sido esclarecido na sentença que negou a revisao, digo, a discussao dos contratos anteriores ao debito, pelo fundamento de que nao e possível rever/discutir contratos findos, sob pena de estar ferindo ato juridico perfeito. 2- O fundamento que reconhece a possibilidade da capitalização de juros, ao contrario do alegado pelo embargante, foi baseado no Dec. 22.626/33, Sumula 596 do STJ, art. 1.262 do CC e na MP 1367/96, sendo que nada de contraditório existe pelo simples fato do julgado embargado fazer menção ao Dec. Lei 413/69 e Lei 6840/80. Por derradeiro, tambem esclareço que nao ha obs-

curidade alegada. 1- Fica claro que no decidum embargado o CDC nao tem aplicabilidade em operações bancárias, por nao se tratar de relação de consumo. 2- finalmente nao ha obscuridade no fundamento que endeferiu as provas requeridas pelo embargante da demanda, pois foram elas consideradas dispensáveis para o julgamento nos termos do art. 740, par. unico ex vi do art. 330, I, ambos do CPC. Diante do exposto rejeito os embargos declaratórios opostos, mantendo-se a sentença conforme foi lançada. - Adv. EGIDIO MUNARETTO & AURIMAR JOSE TURRA-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-72/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ROBERTO PEDRO RAMBO E S.M MARIA ELENIR RAMBO -Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

8.-ORDINARIA DE COBRANÇA-455/1998-SERGIO ACORSI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS- Manifeste-se o autor no prazo dez dias.-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

9.-DEVENDOR SOLVENTE-103/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x AGROPECUARIA VIVIDENSE LTDA e outros -Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

10.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-262/1999-NERI ALVES DA LUZ S.M NATALICIA DA LUZ x BEVERLY TEREZINHA BURKART GASPARIN- Manifeste-se o causidico dos requerentes, sobre a nao localizacao do mesmo, pelo Sr. Meirinho.-Adv. CELITO LUCAS e AURIMAR JOSE TURRA-

11.-CAUTELAR INOMINADA-129/2000-INES LUCAS x ANGELO MENEGATTI e outros -Nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos.-Adv. CELITO LUCAS e DALVA TEREZINHA FRIZON-

12.-SUM.OBTENCAO APOS.C/PED.LIMIN-319/2000-JAIRO BATISTA DOS SANTOS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial.-Adv. VALTER MUNARETTO e OSVALDO BETIN BOARETTO-

13.-ORD.IND.AC.TRAB.DANOS M.RED.C-337/2000-ELIANA BALBINOTI x DECARLI SUPERMERCADOS LTDA- Manifeste-se o causidico da requerente, sobre a nao localizacao da mesma, pelo Sr. Meirinho.-Adv. CELITO LUCAS e FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

14.-EXECUCAO P/ ENTREGA DE COISA-136/2001-NEIVO MIOTTO x MARIO MBROCZKOSKI -Nos termos do art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

15.-INTERDICAÇÃO CUM.C.CURATELA-174/2001-OLGA MARIANO DE CARVALHO e outros x CELMAR ANTUNES DE CARVALHO- Vistos e etc... Isto posto, julgo procedente o pedido da exordial, decretando a interdição de Celomar Antunes de Carvalho, decretando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

17.-COBRANCA PROC. SUMARIO-211/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x LAURINDO BERNO -Vistos e etc... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, II do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

18.-EX. LAUDO ARBITRAL-255/2001-JOSE JAIRO MAZZON x JOSE MARIA GOMES DA SILVA- Manifeste-se o autor.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e EDUARDO MUNARETTO-

19.-ARROLAMENTO-328/2001-JOEL TORTELI e outros x SIRVINO ALVES DOS SANTOS- Vistos e etc... Homologo, por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/05, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Expeça-se a respectiva carta de adjudicação, apos verificada pela Fazenda Estadual, nos termos do art. 1.031, do CPC, acrescido pela Lei 9.280/96.- Adv. JONES MARIO DE CARLI.

20.-COBRANCA PROC. SUMARIO-10/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO SEVERGNINI SOBRINHO -Vistos e etc... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, II do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

21.-COBRANCA PROC. SUMARIO-123/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HELIO GALVAO -Vistos e etc... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, III do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

22.-COBRANCA PROC. SUMARIO-124/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GENUINO BERTOTTI -Vistos e etc... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, III do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

23.-COBRANCA PROC. SUMARIO-131/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CASEMIRO ARAÚJO -Vistos e etc... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, II do CPC.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA-

24.-COBRANCA PROC. SUMARIO-167/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OTACILIO RUFATTO -Vistos e etc... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, III do

CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

25.-ADOCACAO PLENA-188/2002-E.M. e outros x F.A.- O autor para que cumpra o parecer ministerial.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

26.-ALIMENTOS-215/2002-S.T.F. x W.F.- Aguarda pagamento de custas no valor de R\$ 349,29.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

27.-ORD.OBT.APOS.C/PAG.ATRAS.IND.-224/2002-AMAVEL DO CARMO DE RAMOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Manifeste-se o autor no prazo de dez dias.-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

28.-RETIFICACAO DE REG.NASCIMENTO-269/2002-M.R.D.S. x - Vistos e etc... Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, para fins de retificar o nome da requerente junto ao assento de nascimento da sua filha R. P. sob nº 603 do livro A-3 lavrado a fls. 36 do cartorio do registro Civil do Distrito de Vista Alegre nesta Comarca. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

29.-COBRANCA-287/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DEIPER LTDA e outros- Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 dias.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO e AURIMAR JOSE TURRA-

30.-DIVORCIO-291/2002-N.F. x C.L.F.- Manifeste-se o autor, sobre a certidão negativa do Sr. Meirinho.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

31.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-308/2002-V.L.S. e outros x - Vistos e etc... Ante o exposto, e com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF, decreto o divórcio direto dos requerentes, devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, sejam expedidos os necessários mandados de averbação.-Adv. FERNANDO BENYHE JUNIOR-

32.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-331/2002-AQUELINO DE OLIVEIRA SOARES x LUMINAR MONTAGENS ELETRICAS LTDA- Considerando-se que o rito legal da presente demanda e o sumario, a teor do art. 275, II, g do CPC, ex vi do art. 129, II da Lei 8213/91, portanto nao cabendo a parte optar pelo ordinario, e, tendo em vista que a petição inicial nao preenche os requisitos do art. 276 do CPC, concedo o prazo de 10 dias para a emenda, sob pena de indeferimento liminar. Registre-se tambem, que o valor estimado a causa exagerado e em desacordo com o fato ocorrido, mormente porque a presente ação nao e via apta a enriquecer a parte e sim amenizar seu sofrimento e saldar eventuais despesas decorrentes. Ademais, o fato de a autora estar requerendo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nao lhe retira a obrigação de pagar as despesas processuais e onus da sucumbência em caso de improcedência da demanda, uma vez que tenha, no prazo de suspensão prevista em lei, modificada sua condição econômica.- Adv. INES LUCAS-

33.-EXECUÇÃO FISCAL CREA-13/1995-C.R.E.A.A.C. x D.C.C.L.-Nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos.-Adv. JANIO SANTOS FIGUEIREDO-

34.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-69/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQ. AGRONOMIA x MANICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA- Manifeste-se o credor sobre o ato de leilão negativo.-Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-74/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x COM. PAULISTA DE MADEIRAS LTDA- Manifeste-se o credor sobre a certidão de fls. 32, verso.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-92/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x JOAO MOACIR MENDES- Manifeste-se o credor no prazo de 10 dias.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-14/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA.ARQ.AFGRO.CREA x RITTER CONSTRUÇOES E PIMPEZA LTDA -Nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos.-Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-5/2002-CATARINA MOREIRA TAPARO x MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-Para audiência de conciliação e saneamento o dia 23/10/2002, as 16:30.Sendo que os advogados deverão comparecer a mesma com poderes para transigir.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON BISCOLI-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-46/2002-LESSI ASSESSORIA EMPRESARIAL & CONTABIL S/A LTDA x MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA- recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execução ate a decisão final. O embargado para oferecer impugnação, querendo no prazo de 40 dias.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e EGIDIO MUNARETTO-

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO RELAÇÃO 33/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE CORREA BENTO	009	00239/2000
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	015	00028/2002

	016	00062/2002
	017	00066/2002
	013	00221/2001
ANDERSON MANIQUE BARRETO	026	00327/2002
	023	00268/2002
ANGELO PILATTI NETO	024	00276/2002
	031	00001/2000
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	031	00001/2000
AURIMAR JOSE TURRA	019	00141/2002
	001	00201/1992
	004	00155/1998
	027	00032/1992
	025	00303/2002
	008	00315/1999
	009	00239/2000
CARLOS MARCELO S. BOCALON	007	00219/1999
DALVA TEREZINHA FRIZON	021	00243/2002
	012	00174/2001
	003	00021/1998
DARCI GALVAN	011	00007/2001
EDUARDO MUNARETTO	004	00155/1998
	010	00352/2000
EGIDIO MUNARETTO	018	00126/2002
	030	00130/2000
	029	00121/2000
	028	00113/2000
	027	00032/1992
	025	00303/2002
	014	00302/2001
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	027	00032/1992
HUMBERTON DE OLIVEIRA VIA	014	00302/2001
INES LUCAS	002	00330/1996
JOCIANE TRICHES	024	00276/2002
JONES MARIO DE CARLI	020	00178/2002
	001	00201/1992
	008	00315/1999
JORGE LUIZ DE MELO	005	00274/1998
JUAREZ LUIZ POMPEU DA SIL	018	00126/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	022	00248/2002
LISIANE RAPHAEL EGRES	024	00276/2002
MARCELO BERVIAN	006	00107/1999
MARCELO VICARI	028	00113/2000
OSVALDO BETIN BOARETTO	022	00248/2002
ROBSON BISCOLI	018	00126/2002
	007	00219/1999
RONIR IRANI VICENSI	013	00221/2001
VALTER MUNARETTO	018	00126/2002
	004	00155/1998
ZILANDIA PEREIRA ALVES	024	00276/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-201/1992-VERCI DA SILVA x WALTER MIZERSKI- diga o credor.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JONES MARIO DE CARLI-

2.-ALVARA-330/1996-ROSEMARI ALVES e outros x ESTE JUIZ-Procda a parte autora conforme Parecer Ministerial de fls. 147. -Adv. INES LUCAS-

3.-SEPARACAO LITIGIOSA COM ALIME-21/1998-M.L.A.F. x J.F.- Audiencia de instrucao e julgamento para o dia 12/11/2002, as 13:30 horas. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

4.-TUTELA C/ DEST/ PATRIO PODER-155/1998-N.T.R. x K.R.T.R.- Diante da designação de Correição pela Procuradoria de Justiça junto ao Ministério Público local, redesigno a audiência marcada nestes autos a fls. 46, para o dia 29/11/2002, as 15:30 horas.-Adv. EDUARDO MUNARETTO, VALTER MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-274/1998-ROZIMBO LUIZ BIANCHI E CIA LTDA x BIANCA PENTEADO OKAYAMA- Designada a data de 30/10/2002 e 21/11/2002, as 14:30 respectivamente, para os leilões.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-107/1999-FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S/A x MECANICA INDUSTRIAL LTDA e outros- Diga o credor sobre o prosseguimento.-Adv. MARCELO BERVIAN-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-219/1999-MARCIO LUIZ BASSETTO x JOSE GONÇALVES DOS SANTOS- Diga o credor.-Adv. ROBSON BISCOLI e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-315/1999-ORLANDO TOMAZETTO - espolio e outros x BASILIO FERNANDES e outros- Manifeste-se o autor, sobre a proposta de acordo.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JONES MARIO DE CARLI-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-239/2000-JOSE RÔMEU DUARTE E MARCIA COSTA JAECKEL x ORIDES DE SOUZA SOBRINHO- Manifeste-se o requerido, conforme item II, do despacho de fls. 95. -Adv. ALEXANDRE CORREA BENTO e AURIMAR JOSE TURRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-352/2000-GERONIMO RAIMUNDI,REP.CANDIDA F.RAIMUNDI (ESPOLIO) x JAURY BACHMANN- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento. -Adv. EDUARDO MUNARETTO-

11.-MONITORIA-7/2001-FABIO ROSSANO GUGIK x ANTONIO BARBOSA DA SILVA e outros- Diaga o credor.-Adv. DARCI GALVAN-

12.-INTERDICAÇÃO CUM.C.CURATELA-174/2001-OLGA MARIANO DE CARVALHO e outros x CELMAR ANTUNES DE CARVALHO- Vistos e etc... Analisando o feito e as provas, nao havendo necessidade de outras indagações, considerando que o feito esta pronto para julgamento antecipado da lide, com fundamento no inciso I do art. 330 do CPC. Isto posto, julgo procedente o pedido exordial, decretando a Interdição de Celmar Antunes Carvalho, declarando-o absolutamente incapaz

para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º., inciso II do CC. Nomeio para o cargo de curador a requerente, devendo prestar contas, bem como apresentação do balanço anual ao Juízo (art. 453 e 434/441 do CC). Dispensou-se a especialização de hipoteca legal, ante a inexistência de bens de propriedade do requerido. Atendido o disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 12, III do CC, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

13.-COBRANCA PROC. SUMARIO-221/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x LEONEL LOTTI -Recebo a apelação interposta pelo requerido, no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, V do Código de Processo Civil). O apelo para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e RONIR IRANI VICENSI-

14.-HABILITAÇÃO-302/2001-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x ANGELIN BOLDI- Nomeio Curador o Dr. Humberton Viana. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA-

15.-COBRANCA PROC. SUMARIO-28/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DARIO WALDENI GRIEBELER -Vistos e etc... julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, III do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

16.-COBRANCA PROC. SUMARIO-62/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DORINO VOTORI BENSIO- aguarda pagamento de custas no valor de R\$ 75.00.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

17.-COBRANCA PROC. SUMARIO-66/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ILLARIO PARIANELLO- Aguarda pagamento de custas, no valor de R\$75.00.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

18.-COBRANCA PROC. SUMARIO-126/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SIPRIANO LOPES DA SILVA-Defiro a substituição requerida. Manifeste-se o autor no prazo de dez dias, sobre a contestação.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA, EGIDIO MUNARETTO, ROBSON BISCOLI e VALTER MUNARETTO-

19.-TUTELA-141/2002-S.A.A. x A.V.A. e outros- Diga o autor.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

20.-ARROLAMENTO-178/2002-APOLANIA CHRISTINA SENCZOVOSKI MROCZOSKI e outros x ALBINO MROCZOSKI- Manifeste-se o inventariante no prazo de 10 dias.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

21.-SEPARACAO JUDICIAL-243/2002-G.L.P.R. x M.B.R.- Diga o requerente em 10 dias.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

22.-ORD.OBT.APOS.C/PAG.ATRAS.IND.-248/2002-LEONILDA MARIA DE AZEVEDO DE SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de dez dias.-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

23.-MONITORIA-268/2002-NILO ZANELLA x DIOMAR BARATTO- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento, tendo em vista a ausência de embargos.-Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO-

24.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-276/2002-COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE x SEBASTIAO MIRANDA DE MORAES e outros- Se no prazo, recebo a exceção e determino o processamento. De acordo com os art. 306 e 265, III, suspendo o processo ate que a exceção seja definitivamente julgada. Ouça-se o excepto, em 10 dias. -Adv. LISIANE RAPHAEL EGRES, ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES e JOCIANE TRICHES-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-303/2002-AGROPASTORIL WILLIAN LTDA e outros x EGIDIO MUNARETTO- Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal, na forma do artigo 1052 do CPC, o embargo para que, querendo, apresente resposta no prazo da Lei. - Adv. AURIMAR JOSE TURRA e EGIDIO MUNARETTO-

26.-REPARACAO DE DANOS C.AC.VEICU-327/2002-ZULEICA MARIA HOACH x PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO e outros-Considerando-se que o rito legal da presente demanda e o sumario, a teor do art. 275, II, d do CPC, portanto nao cabendo a parte optar pelo ordinario, e, tendo em vista que a petição inicial nao preenche os requisitos do art. 276 do CPC, concedo a parte o prazo de 10 dias para a emenda, sob pena de indeferimento liminar.-Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO-

27.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-32/1992-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x FLAVIO MIOTTO- Anote-se na distribuição o ajuizamento da presente objeção de pre-executividade. O exequente para no prazo de 20 dias, querendo, apresentar resposta a objeção. -Adv. EGIDIO MUNARETTO, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES e AURIMAR JOSE TURRA-

28.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-113/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x MAURINO LIMA FERRARI- Manifestem-se as partes. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e MARCELO VICARI-

29.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-121/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x

ROBSON LUIZ MARCON e outros- Manifeste-se o credor.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

30.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-130/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x SEBATHIAO LUIZ ALVES- Manifeste-se o credor, tendo em vista o transcurso do prazo para embargos. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

31.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-1/2000-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO PRIMEIRA VARA CIVEL -COMERCIAL GERDAU LTDA x SC LINS E CIA LTDA-I-A fim de nao onerar o processo indefiro a suspensão da hasta publica marcada para hoje. II- Determino nao seja expedido carta de arrematação em caso da hasta publica resultar positiva, aguardando-se decisao futura sobre o pleito de fls. 57/58. III- Intime-se o exequente para se manifestar a respeito em 10 dias e venham para deliberação. -Adv. ANGELO PILATTI NETO e ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 170/2002
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	011	00212/2001	
	020	00171/2002	
ALLAN WESTON DE LIMA WAND	016	00084/2002	
ALVARO DE A. NETO OAB/PR	017	00090/2002	
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	018	00094/2002	
ANTONIO GRACINDO DE OLIVE	007	00089/2001	
AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.	010	00185/2001	
ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR.	025	00271/2002	
	022	00212/2002	
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	005	00060/2001	
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	008	00130/2001	
	025	00271/2002	
	022	00212/2002	
CESAR WILLAR CORREIA	004	00333/2000	
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	015	00080/2002	
	019	00155/2002	
EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR	029	00460/2002	
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	004	00333/2000	
HELDER ZAGO	007	00089/2001	
HELOISA HELENA B.POLIVEI	030	00103/2002	
ISABELA DAL BO LIMA OAB/P	004	00333/2000	
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	026	00306/2002	
JOAO A.MARTINS FILHO OAB/	028	00451/2002	
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	024	00232/2002	
	023	00224/2002	
JOSE CID CAMPELO	007	00089/2001	
JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O	012	00240/2001	
JOSE MARCELO TEIXEIRA	003	00610/1999	
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	021	00207/2002	
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	010	00185/2001	
KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR	006	00071/2001	
KATIA CHRISTINA E. GOMES	030	00103/2002	
LEILA DENISE VELASQUE CRU	021	00207/2002	
LUCIANE FERREIRA - OAB/PR	027	00325/2002	
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	013	00320/2001	
MARILIA A. DA SILVA OAB/P	004	00333/2000	
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	018	00094/2002	
MARIO SERGIO KECH GALICI	020	00171/2002	
MARTA RICHTER - OAB/PR 17	009	00169/2001	
NAJOA REGINA JABER HASAN	018	00094/2002	
NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA	014	00004/2002	
OSLI DE SOUZA MACHADO OAB	016	00084/2002	
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	008	00130/2001	
PAULO R. MARTINI OAB/PR 1	009	00169/2001	
	011	00212/2001	
RODRIGO TAGLIARI HELBLING	005	00060/2001	
SADI MEINE OAB/PR 10.674	007	00089/2001	
SERGIO VULPINI OAB/PR 10.	007	00089/2001	
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	001	00484/1998	
	002	00295/1999	
	006	00071/2001	

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-484/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x R.B EDUCACAO INFANTIL CRECHE E PRE ESCOLA LTDA. Manifeste-se sobre a certidão retro.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO CRED.IMOB. x JOSE FRANKLIN ROOSEVELT TAFAREL ALVES e outros- Julgo, por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, em relação a divida do presente feito. Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-REVISAO CONTRATUAL-610/1999-TRANSBIRD-TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x SERGIO CLAUDINO NUNES. Dar andamento ao feito.-Adv. JOSE MARCELO TEIXEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-333/2000-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ROSA DA SILVA- POSTO ISSO, INDEFIRO o pedido de declaração da fraude a execução, tendo em vista que os bens foram alienados antes da propositura do processo executivo. Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184, ISABELA DAL BO LIMA OAB/PR 28.891, CESAR WILLAR CORREIA e MARILIA A. DA SILVA OAB/PR 11.074-A-

5.-ANULACAO DE TITULO-60/2001-ELOISA BACELAR MELLO x JOAO CHOPCH- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido formulado nos presentes autos registrados sob o nº 60/2001, anulando-se o cheque 010019, da conta corrente 2711078-6, agência 0601, do Banco Real ABN AMRO BANK, com fulcro no art. 92 do Código Civil, confirmando a tutela antecipada concedida as fls. 17. E, com consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art.269,I, do CPC. Condono o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º, do CPC, levando-se em consideração o tempo despendido, o trabalho realizado e os atos processuais realizados. Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING e BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDINEI ALVES PEREIRA e outros- Julgo, por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do CPC, em relação a divida do presente feito. Adv. KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR 28.944 e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

7.-ARROLAMENTO-89/2001-TEREZINHA DA COSTA MENDES BATISTA x ESPOLIO DE FAUSTINO FERREIRA MENDES.Manifestem-se acerca do pedido de Alvará-Adv. SERGIO VULPINI OAB/PR 10.085, HELDER ZAGO, JOSE CID CAMPELO, ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA - 2.806 e SADI MEINE OAB/PR 10.674-

8.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-130/2001-BANCO DO BRASIL S/A x DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito RS-1537,65, Manifestem-se em cinco dias.-Adv. CARLOS ROBERTO FERRAREZI e PAULO R. MARTINI OAB/PR 17267-

9.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-169/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E FRIOS RICHTER LTD x DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA. -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito RS-1.085,40,Manifestem-se em cinco dias.-Adv. MARTA RICHTER - OAB/PR 17.186 e PAULO R. MARTINI OAB/PR 17267-

10.-RECLAMACAO-185/2001-DENIS FERREIRA PRADO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-GUARDA MUNICIPAL DE FOZ -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo para contra-arrazoar em 15 dias.-Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677 e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

11.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-212/2001-UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A x DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA. -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito RS-1.447,20, Manifestem-se em cinco dias.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004 e PAULO R. MARTINI OAB/PR 17267-

12.-CAUTELAR-240/2001-TRANSBIRD - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x SERGIO CLAUDINO NUNES- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 240/2001, confirmando a liminar concedida as fls. 32/33, em razão da busca e apreensão do veículo SCANIA L110, placas ADJ 5915, cor laranja, com fulcro no art. 803 do CPC. Servira o presente veículo para a garantia da execução nos autos 610/1999. Condono o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o art. 20, paragrafo 4º, do CPC, levando-se em consideração o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394.

13.-BUSCA E APREENSAO-320/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCI VIEIRA -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

14.-MANDADO DE SEGURANCA-4/2002-CARLOS ANTONIO MARTINS DA SILVA x PRESIDENTE COMISSAO ORGANIZADORA DE CONC PUBLICO -Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062 e OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

15.-CAUTELAR INOMINADA-80/2002-ALUGUE FACIL LTDA x REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-HOMOLOGO a desistência de fl.19 dos autos 155/2002 e fl.42 dos autos 80/2002, para que surta os efeitos jurídicos e legais esperados. Em consequência, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas na forma da lei. Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-84/2002-DESTRO MACRO EXPORTACAO IMPORTACAO ALIMENTOS LTDA x CERAMICA PARALUPTE LTDA e outros -..POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.-Adv. ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA 31.483-

17.-DESAPROPRIACAO-90/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU x JOSE EUGENIO DE BARROS MELO FILHO e outros -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092-

18.-RESPONSABILIDADE CIVIL-94/2002-FLAG INTERNACIONAL S.L.R. x VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE- POSTO ISSO, rejeito as preliminares de incompetência absoluta e ilegitimidade de parte e no merito julgo improce-

dente o pedido de Indenizacao, registrados sob o nº 94/2002, tendo em vista que a autora nao comprovou a culpa do requerido, havendo uma causa de exclusão da responsabilidade, que foi a forca maior e a culpa foi exclusiva da vitima, que nao providenciou representante legal, para que houvesse o desembarco aduaneiro. E em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no art.269, I, do CPC. Condeno a autora no pagamento de custas e despesas periciais, e honorarios advocatícios que arbitro em 15%, sobre o valor dado a causa, com fulcro no art. 20, paragrafo 3º, do CPC, levando-se em consideracao o tempo despendido, o grau de zelo do profissional e os atos praticados. Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE e NAJOA REGINA JABER HASAN OAB 30.985-

19.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-155/2002-ALUGUE FACIL LTDA x REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA- HOMOLOGO a desistencia de f.19 dos autos 155/2002 e f.42 dos autos 80/2002, para que surta os efeitos juridicos e legais esperados. Em consequencia com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo a parte autora ao pagamento das custas na forma da lei. Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

20.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-171/2002-ANTONIO MARCOS FOGACA x DIEGO RUBEN BONNE- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 dias para a desocupacao voluntaria, conforme determina o artigo 63, paragrafo 1º, -b-, da Lei 9245/91 e condeno o requerido no pagamento dos alugueres vencidos desde o mes de dezembro de 2001 ate a efetiva desocupacao, bem como o pagamento do IPTU e taxas de condominio, conforme clausula das obrigacoes do locatario. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno o reu no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa, com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º, do CPC, levando-se em consideracao o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004 e MARIO SERGIO KECHE GALICCIOLLI-

21.-ACAO MONITORIA-207/2002-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x VANILDE MARSANGO SANGALLI- Diante do cumprimento do mandado, julgo extinto o processo e isento a re do pagamento de custas e honorarios advocatícios (CPC, art. 1102.c, paragrafo 1º) Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e JOSE ROBERTO DOS SANTOS.

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-212/2002-ENACEX - EMPRESA NACIONAL EXP. DE ARMARINHOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros- HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 39/40 e 20/21. POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR. e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

23.-RESCISAO CONTRATUAL C/C PERDA-224/2002-GRUPO CAMALEAO CRIACAO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA x V. AMARANTE E CIA LTDA- HOMOLOGO a desistencia de fls. 43, para que surta os efeitos juridicos e legais esperado. Em consequencia com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, julgo extinto os processos 224/2002 e 232/2002, condenando a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais. Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

24.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-232/2002-GRUPO CAMALEAO CRIACAO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA x V. AMARANTE E CIA LTDA- HOMOLOGO a desistencia de fls. 43, para que surta os efeitos juridicos e legais esperado. Em consequencia com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, julgo extinto os processos 224/2002 e 232/2002, condenando a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais. Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

25.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-271/2002-ENACEX - EMPRESA NACIONAL EXP. DE ARMARINHOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros- HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo de fls. 39/40 e 20/21. POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, doCodigo de Processo Civil. Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR. e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

26.-BUSCA E APREENSAO-306/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DINAURA DUARTE DE OLIVEIRA TAKEDA- HOMOLOGO para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 24/25. POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, doCodigo de Processo Civil. Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

27.-ALVARA JUDICIAL-325/2002-REGINA FELIPETTO e outros x -Considerando a documentacao apresentada, bem como o parecer ministerial, que demonstra a procedencia do pedido, AUTORIZO que se expeca Alvara para que possa fazer a retirada do valor referente ao FGTS, junto a Caixa Economica, em nome da -de cujus- ALAIDES FELIPETTO, que era filha da requerente, falecida em 01.10.1993. Em face a maioridade da requerente nao haveria necessidade de se prestar contas. Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-451/2002-ROSANE BETTIN DUARTE e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99. Oficio a disposicao em Cartorio-Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-460/2002-CLAUDIO GUERGOLET x GILSON LOTARIO ZAHDI -Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. Assinar termo de caucao em cinco dias. Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369-

30.-CARTA PRECATORIA-103/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 2ªVC DA COM PRESIDENTE PRUDENTE-SP -ASOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA - APEC x ANDREA WALKIRIA DOS SANTOS GONCALVES - Complementar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. KATIA CRISTINA E. GOMES 172.090-SP e HELOISA HELENA B.POLIVEIRA LIMA-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 171/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	021	00246/2002
ALEXANDRO FREITAS DA SILVA	014	00413/2001
ANTONIO CARLOS TAQUESA DE AURILENE GOMES DE ALMEIDA	018	00579/2001
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	023	00268/2002
CARLOS GOMES SALGADO	003	00462/1998
CARLOS S.SCHIMMELPFENG OA	014	00413/2001
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	015	00421/2001
CLAUDIA VANESSA DE SOUZA	3232	00353/1998
CRISTINA L.TEIXEIRA DE FR	024	00362/2002
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	013	00358/2001
EMERSON BACELAR MARINS	004	01032/1998
ENIR BECKER	019	00209/2002
ESTEVO OLDEMAR ZAKSZASKI	003	00462/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	022	00247/2002
FABIO JOSE SOAR OAB/SC11.	005	00468/1999
FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26	014	00413/2001
GENESIO N. FINGER OAB/PR	020	00227/2002
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	009	00460/2000
JAAFAR AHMAD BARAKAT	006	00289/2000
JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P	023	00268/2002
JULMARA LUIZA HUBNER OAB-	011	00229/2001
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	025	00439/2002
KEILA CRISTINA GALICCIOLLI	008	00424/2000
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	007	00290/2000
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	3232	00353/1998
MARCELO B. MIRO	013	00358/2001
MARCO AURELIO FAGUNDES 22	016	00542/2001
MELISSA ROLAN DE MELLO OA	3232	00353/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/	017	00549/2001
NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/	010	00508/2000
NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA	009	00460/2000
RAFAEL SAVARIS GHELLERE 3	015	00421/2001
ROSANA DE DAVID OAB/PR 31	012	00279/2001
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	008	00424/2000
SILVIO B.ALVARENGA OAB/PR	3232	00353/1998
SOLANGE CRISTINA FIORUSSI	003	00462/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	016	00542/2001
WILLIAM SIMOES	012	00279/2001
	002	00381/1998
	018	00579/2001
	007	00290/2000

1.-EXECUCAO-353/1998-PAULO DE SA LUCAS x SALVADOR RAMOS -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. MARCELO B. MIRO, ROSANA DE DAVID OAB/PR 31.916, CESAR EDWARD ABBATE SOSA 16.179 PR e KEILA CRISTINA GALICCIOLLI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-381/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GETEWAY TURISMO E CAMBIO LTDA e outros -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-INVENTARIO-462/1998-ENIR BECKER x ESPOLIO DE ENOR BECKER. Sobre a prestacao de contas, diga os demais herdeiros -Adv. ENIR BECKER, BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA OAB 6346-

4.-EXECUCAO-1032/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DUAITE UBIRATAN RIBEIRO COSTA -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

5.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-468/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x PEDRO LUIZ TREVISAN -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-289/2000-BANCO BRADESCO S/A x AUTOVISTA IMPORT. E EXPORT. DE MANUFATURADOS LTDA e outros -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B-

7.-ORDINARIA (RECLAMATORIA)-290/2000-ANTONIO CORREA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Autos remetidos ao T.J.-Adv. WILLIAM SIMOES e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

8.-INVENTARIO-424/2000-ANTONIO RODRIGUES x ESPOLIO DE HENRIQUETA DA ROCHA RODRIGUES. O pedido do item B, de fls. 117 deve ser manejavel através do procedimento judicial cabivel, sendo impossivel o deferimento do presente requerimento. Citem-se as herdeiras, através de oficial de justiça. Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. JULMARA LUIZA HUBNER OAB- 31.852 e RAFAEL SAVARIS GHELLERE 31.881 PR-

9.-INDENIZACAO-460/2000-AMADEU TREVISAN ARAUJO x TIM TELEPAR CELULAR S/A. Tendo em vista que a conciliacao na presente contenda e improvavel, pela natureza da lide, com fulcro na recente reforma do artigo 407 do CPC, determino que as partes especifiquem as provas que ptendem

provar e real necessidade da producao de tais provas, sob pena de indeferimento. Deverao as partes fixar os pontos controvertidos que pretendem provar.-Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/PR 13.670 e FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26.489-

10.-ACAO MONITORIA-508/2000-BALIS ROD SERVICE x TRANSPORTADORA BELLO HORIZONTE S.A -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/RS49.945-

11.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-229/2001-EIS -EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA. x WAGNER HAY MUSSI RIBEIRO -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

12.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-279/2001-MARIA DO CARMO ZANETTE PUHL E CIA LTDA x NACIONAL EDITORA DE GUIAS E LISTAS LTDA. Autos remetidos ao T.J.-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062 e SOLANGE CRISTINA FIORUSSI-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-358/2001-VALDECIR FRANCISCO LEITE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Autos remetidos ao T.J.-Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO e CRISTINA L.TEIXEIRA DE FREITAS-

14.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-413/2001-GANDARO LORDANI x UNIDAS VEICULOS LTDA. Autos remetidos ao T.J.-Adv. CARLOS GOMES SALGADO, FABIO JOSE SOAR OAB/SC11.732 e ALEXANDRO FREITAS DA SILVA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-421/2001-PLASTEL EMBALAGENS S/A x CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010 e CARLOS S.SCHIMMELPFENG OAB/PR18.904-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2001-POTENCIAL COMERCIO E EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA x INDUSTRIA DE SABAO DO LAR LTDA. Sobre o laudo pericial, manifestem-se em cinco dias.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS e SILVIO B.ALVARENGA OAB/PR 16.855-

17.-ORDINARIA-549/2001-JOAO GODOI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Concedo o prazo de mais 20 dias, para juntada da copia do laudo. Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES 22.337B-PR-

18.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-579/2001-CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x ANACONDA INDL E AGRIC DE CEREAIS S/A. Recebo o agravo retido e, mantenho a decisao por seus proprios fundamentos. Ao agravado, para querendo se manifestar sobre o agravo.- Adv. WILLIAM SIMOES e ANTONIO CARLOS TAQUESA DE MACEDO-

19.-ANULATORIA-209/2002-UNIAO E TRABALHO e outros x SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SISMUS-TI -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 92,75.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

20.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-227/2002-TELEPAR CELULAR S/A x AMADEU TREVISAN ARAUJO -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 87,51.-Adv. FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26.489-

21.-BUSCA E APREENSAO-246/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARCIA APARECIDA SERAFINI e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

22.-DESPEJO-247/2002-SUZETE DE MATTOS LEO HERMANDEZ x CARLOS ALBERTO SANTANA -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. ESTEVO OLDEMAR ZAKSZASKI 28.094B-PR-

23.-INDENIZACAO-268/2002-MANOEL VAZ LOPES x COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transacao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, doCodigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento.-Adv. GERALDO JOSE WIETZIKOSKI e AURILENE GOMES DE ALMEIDA TOGNI-

24.-INTERDICAÇÃO-362/2002-ALICE CARDOSO DA SILVA x CLEUSA CARDOSO DA SILVA LOBO -Designo interrogatorio dia 17/10/2002/, as 13.30 horas.-Adv. CLAUDIA VANESSA DE SOUZA F. PEREIRA-

25.-IMISSAO DE POSSE-439/2002-JORGE EDUARDO BITTAR BAEZ e outros x KHALED RAHAL -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 172/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	005	00834/1998
ALLAN WESTON DE LIMA WAND	002	00551/1998

AMANDA DOS SANTOS DOMARES	006	00034/1999
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS	006	00034/1999
	016	00109/2001
	001	00546/1998
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	012	00542/2000
EDMAR LUIZ COSTA JR.	015	00098/2001
EDUARDO FLORES VIEIRA	003	00577/1998
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	007	00063/1999
ELIANA MARIA COLUSSO NOGU	020	00148/2002
FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26	011	00460/2000
GEISA P. FARHAT OAB/PR 23	013	00592/2000
JOAO A.MARTINS FILHO OAB/	022	00468/2002
	023	00480/2002
JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.	018	00250/2001
JORGE DURVAL DA SILVA OAB	013	00592/2000
JULIANE B. FERREIRA OAB/	010	00101/2000
KATYA REGINA ISAGUIRRE	001	00546/1998
LIDIA ROBERTA FONSECA OAB	014	00634/2000
MARCELO PINTO SANCANDI	008	00870/1999
MARCUS VINICIO CAVASSIN 2	021	00276/2002
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	019	00128/2002
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	002	00551/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/	011	00460/2000
ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR.	010	00101/2000
PAULO R. MARTINI OAB/PR 1	003	00577/1998
PEDRO O.DI DOMENICO OAB/P	009	00048/2000
RUBENS CARMO ELIAS FILHO	014	00634/2000
SANDRA M. SANTOS BEM -OAB	024	00102/2002
SANTINO RUCHINSKI	014	00634/2000
SIGISFREDO HOEPERS-OAB/PR	017	00137/2001
SILVIO RORATO OAB/PR 19.	008	00870/1999
TADEU DONIZETI RZNISKI	021	00276/2002
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	007	00063/1999
	010	00101/2000
	004	00589/1998
VILSON DREHER	009	00048/2000
WILLIAM SIMOES	012	00542/2000

1.-MONITORIA-546/1998-FORMATHOS-FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA x SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME -Os autos encontram-se em arquivo provisorio, aguardando manifestacao da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. KATYA REGINA ISAGUIRRE e BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI-

2.-ORDINARIA-551/1998-TRANSCATARATAS EMPRESA DE TRANSPRODOVIARIOS LTDA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A. Apresentarem em dez dias, memoriais escritos.-Adv. ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

3.-ORDINARIA DE CUMPRIMENTO-577/1998-ANTONIO CARLOS FELIX VIEIRA x EMPRESA SEGURADORA VERA CRUZ S.A -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeriram o que acharem de direito.-Adv. EDUARDO FLORES VIEIRA e PAULO R. MARTINI OAB/PR 17267-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-589/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO CRED.IMOB. x ALCEU BISETO JUNIOR e outros -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

5.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-834/1998-BANCO ITAU S/A x PAULO CESAR DE CARVALHO ROCHA e outros. Manifestat em cinco dias, se ainda tem interesse no feito.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

6.-MONITORIA-34/1999-JOANA GUILLEN x GUAM TURISMO LTDA e outros -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x PAULO ROBERTO PIGATO e outros -1- Deixo de receber a execucao de pre-executividade de fls. 124/129, tendo em vista que a requerente Lilia Yuko Ishida nao e executada nos presentes autos, nao possuindo legitimidade para propo-la. Em face do exposto, deixo de receber a execucao de pre executividade, tendo em vista que a mesma nao figura no polo passivo da presente demanda, nao possuindo legitimidade ativa. Cumpra-se o mandado de desocupacao. Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-870/1999-ADEVALDO JOSE DA SILVA e outros x PEDRO JACOB LAKUS - Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, especificando as e justificando o que querem provar, sob pena de indeferimento.-Adv. MARCELO PINTO SANCANDI e SILVIO RORATO OAB/PR 19.481-

9.-INEXISTENCIA DE DEBITO-48/2000-SUELI MARTINS TONET x FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUYP -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 127,75.-Adv. VILSON DREHER e PEDRO O.DI DOMENICO OAB/PR 15.224/A-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-101/2000-DECIO HOOFFMEISTER PASCHOINI x BANCO BANESTADO S/A- POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido do embargante registrado sob o numero 101/2000, determinando que o requerido reveja o valor da prestacao da autora, utilizando-se o valor da prestacao original, aplicando-se o indice da categoria profissional do autor. Se houve cobranca a maior das prestacoes, devera o requerido devolver a autora, abatendo-se do saldo devedor real. E devera o requerido recalcular as prestacoes da autora e o saldo devedor do contrato, conforme o determinado acima e abater do saldo devedor que foi cobrado indevidamente, que devera ser apurado em liquidacao de sentença. E, em

consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, as custas processuais deverão ser rateadas em 50% para cada litigante, e cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus patronos com fulcro no artigo 21, do CPC. Adv. ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR. OAB 25.195, JULIANE B. FERREIRA OAB/PR 26.265 e TATIANA P. KAMINSKI OAB/PR.17997-

11.-INDENIZACAO-460/2000-AMADEU TREVISAN ARAUJO x TIM TELEPAR CELULAR S/A-Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/PR 13.670 e FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26.489-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2000-CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Autos remetidos ao T.A.-Adv. WILLIAM SIMOES e CESAR EDWARD ABBATE SOSA 16.179 PR-

13.-IMISSAO DE POSSE-592/2000-BANCO BRADESCO S/A x AHMAAD ATIEH e outros -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. GEISA P. FARHAT OAB/PR 23.214 e JORGE DURVAL DA SILVA OAB/PR 29.083-

14.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-634/2000-AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO e outros- 1- Defiro a prova pericial contábil, nomeando como perito Jose Peixoto, independente de compromisso. 2- Intimo as partes para que no prazo de 10 dias apresentem quesitos e querendo indiquem assistente técnico. 2- Indefiro o depoimento pessoal, pois é desnecessário ao deslinde da questao, com fulcro no art. 130 do CPC. Adv. RUBENS CARMO ELIAS FILHO, SANTINO RUCHINSKI, DRA. CRESTIANE ANDREA ZANROSSO - OAB/PR 31.462.

15.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-98/2001-VANDERLEI ANTONIO CARAMORI x MARIO SANDOVAL FAVATO. Em dez dias, comprovar, juntando aos autos documento no sentido de que o denunciado sucessivo seja responsável pelo pagamento de eventual indenização, comprovando que o mesmo endossou as duplicatas, conforme determina o art. 70, III, do CPC.-Adv. EDMAR LUIZ COSTA JR.-

16.-DECLARATORIA-109/2001-ALICE ROMANO BERTOL e outros x ODETE IGNEZ BERTOL. Manifeste-se sobre o cálculo requerido.-Adv. BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI-

17.-REINTREGACAO DE POSSE-137/2001-XEROX DO BRASIL LTDA x DELTAMAR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. Dar anadamento ao feito, em dez dias-Adv. SIGISFREDO HOEPERS-OAB/PR 27.769-A-

18.-DESPEJO-250/2001-ROSSI MARI PORTES SIMOES x GENEUCINA MARTINA DA CONCEICAO SOUZA-ME. Manifeste-se sobre a petição de fls. 114-Adv. JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.579-

19.-MONITORIA-128/2002-NORMELIO HERMANN x SIMONE CRISTINA ALTMANN. Manifeste-se em dez dias, sobre os embargos-Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES-

20.-COBRANCA-148/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DAS LARANJEIRAS e outros x ASSAAD YOUSSEF MOUAWAD e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-311,50 -Adv. ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

21.-NOTIFICACAO JUDICIAL-276/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Autos a disposição em Cartorio-Adv. MARCUS VINICIO CAVASSIN 23.162/PR e TADEU DONIZETI RZNISKI-

22.-REPETICAO DE INDEBITO-468/2002-ITALINO WILK x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros- Concedo por hora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não vislumbro o requisito de dano irreparável ou de difícil reparação do inciso I, do art. 273 do CPC, pois se o pedido for julgado procedente o autor poderá ser restituído os valores pagos indevidamente. Em face disso indefiro a tutela antecipada. Ofício a disposição em cartório. Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-480/2002-IVONE CHAVES PIMENTA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros- 1- Não estão presentes os requisitos do inciso II do art.273 do CPC, ou seja, não há perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois se o pedido for julgado procedente o autor não correrá o perigo de ver ressarcido os valores. Em razão disso, indefiro a antecipação de tutela. Ofício a disposição em cartório. Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

24.-CARTA PRECATORIA-102/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 1ª VC DA COMARCA DE CURITIBA -PR -CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CONTRUTORA HABITAVEL LTDA. -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito R\$- 5.000,00, Manifeste-se em cinco dias.-Adv. SANDRA M. SANTOS BEM -OAB/PR 9955-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 173/2002
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	007	01052/1998
	014	00625/2000

ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	005	00965/1998
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	010	00793/1999
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	008	00051/1999
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	012	00536/2000
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	014	00625/2000
DENER PAULO MARTINI OAB/P	011	00152/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	009	00544/1999
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	002	00136/1998
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARA	006	00978/1998
	003	00545/1998
	002	00136/1998
JAIRO MOURA	019	00085/2002
JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR	018	00067/2002
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	006	00978/1998
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	012	00536/2000
LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P	010	00793/1999
LUIZ CLAUDIO GARCIA DE AL	014	00625/2000
LUIZ CARLOS SBARAINI JUNI	015	00629/2000
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	016	00044/2001
MARCONI F.DE F.GOMES	018	00067/2002
MARLON J.DE OLIVEIRA OAB/	004	00572/1998
MELISSA ROLAN DE MELLO OA	010	00793/1999
NELSON RODRIGUES DE ALMEI	001	00063/1998
PAULO GIOVANI FORNAZARI	006	00978/1998
SADI MEINE OAB/PR 10.674	011	00152/2000
VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR	019	00085/2002
VERA C.ALMADA FERREIRA	004	00572/1998
WALTER EULER MARTINS OAB-	017	00099/2001
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	013	00604/2000

1.-DESPEJO-63/1998-RONALDO DAMINAO WERNER x HASSAN ALI AWALLA, GHALEB MOHAMED BILANI e outros -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-

2.-MONITORIA CONVERTIDA EM EXECUCAO-136/1998-BANCO DO BRASIL S/A x SANTAVEL - IMP. E EXP. DE AUTO PECAS LTDA e outros -Os autos encontram-se em arquivo provisório, aguardando manifestação da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184 e JAIRO MOURA-

3.-EXECUCAO-545/1998-GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO x ADRIANA DE SOUZA LIMA. Manifeste-se em dez dias, acerca do contido no ofício retro-Adv. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO-

4.-REPARACAO DE DANOS-572/1998-ERASMO MACHADO x JOANA G. BOAVENTURA e outros. Manifeste-se sobre laudo pericial-Adv. MARLON J.DE OLIVEIRA OAB/PR 16.977 e VERA C.ALMADA FERREIRA-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-965/1998-NELCI TEREZINHA NEVES DA CRUZ ORO x JOSE DIAS DE OLIVEIRA FILHO e outros. Manifeste-se acerca da petição de fls.637, em dez dias-Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO-

6.-COMINATORIA-978/1998-HSU HUNG YANG. x MARDER CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -De-se ciência as partes do V. Acórdão, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1052/1998-BANCO ITAU S/A x JOAO BERNADINO DE SOUZA - HOTEL e outros -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

8.-FALENCIA-51/1999-CIA FIACAO E TECIDOS GUARANTIGUETA x COMERCIO DE ROUPAS DORBY LTDA -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

9.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-544/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CELSO VALDUIR MONTPIO - Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

10.-MONITORIA-793/1999-PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A x CENTRO DE ANALISES CLINICAS PARANA S/C LTDA- 1- Para que se tenha inviabilidade econômica de continuidade da atividade da executada, defiro a penhora sobre 10% da renda bruta mensal da executada, que deverá ser depositado em caderneta de poupança a disposição deste juízo até a satisfação integral do crédito. 2- Nomeio como depositário o sócio gerente de empresa. A parte autora deverá efetuar pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça - Adv. MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/R\$49.945, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO, LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA, DANYELLE DUBOC OAB/RJ 98.074, EDUARDO ALBI VIEIRA OAB/RJ 110.197-B.

11.-MONITORIA-152/2000-CACILDA KUNZ x IDA KROETZ & CIA LTDA. REPRESENTACAO LEGIDA KRUEZ - Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-217,50 -Adv. SADI MEINE OAB/PR 10.674, DENER PAULO MARTINI OAB/PR 24.413-

12.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-536/2000-LOTEADORA TUPARENDI LTDA x ZILDO ALVES VALENCIO- 1- Verifica-se que o art. 518, parágrafo único, do CPC, apresenta a facilidade ao juiz de reexaminar os pressupostos de admissibilidade do recurso após ter sido apresentada a resposta, e entre tais pressupostos se encontra a sua tempestividade. 2- Como o apelante, as fls. 107/108 não juntou as razões de apelação, vindo a juntar apenas no dia 02/07/02, conforme se comprova através das fls. 110/114, assim como se preparou no dia 02/07/02, conforme fl.115, a apelação é intempestiva e também deserta. 3- Em face disso, revogo o despacho de f.117, e com

fulcro no art. 511, do Código de Processo Civil, julgo a apelação e com base no art.518, parágrafo único, a julgo intempestiva. Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283 e CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-

13.-DESPEJO POR EXTINCAO DO CONT.-604/2000-FUNADACA DE SAUDE ITAIGUAPY x NILDA MARIA DE LIMA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 14,00 -Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-625/2000-CARLOS LUIZ SAMWAYS e outros x BANCO ITAU S/A- 1- Compulsando os autos verifica-se o seguinte: 1º) O Sr. perito judicial a f. 125 requereu que o embargado depositasse em juízo a Planilha de Cálculo do Contrato nº 02616100, demonstrando a evolução do saldo devedor, no período compreendido entre novembro de 1990 a maio de 2002. Verifica-se que o embargado, embora devidamente intimado a f.134, não atendeu a ordem judicial, conforme se verifica através da certidão de f.134-verso. 2º) Por conseguinte, o embargante fora intimado acerca da desídia do embargado, e este as fls.137/138, requereu o julgamento antecipado do feito, ao invés de utilizar-se do procedimento cabível de exibição de documentos ou coisa. 2- Em face de todo acima exposto, com fulcro no art.130, do CPC, determino que o embargado junte aos autos, no prazo de dez dias, a Planilha de Cálculo do Contrato nº 02616100, demonstrando a evolução do saldo devedor, no período compreendido entre novembro de 1990, a maio de 2002, conforme requerido pelo Sr. perito, tendo em vista que é relevante para o esclarecimento dos fatos, pois tal prova fora deferida na audiência preliminar e sua realização e de suma importância para o deslinde da contenda dos três autos, quais sejam: autos nº 710/99, autos nº 411/2000 e 625/2000. Adv. CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562, LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR e ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

15.-ARROLAMENTO-629/2000-CANDIDA STENGELE BROL e outros x ESPOLIO DE QUINTINO BROL -Efetuar o preparo para confecção da avaliação, que importa em 7.150,00 VRC, (obs.Efetuar o pagamento diretamente ao avaliador).-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

16.-DESPEJO-44/2001-LAURINDO ORTEGA x VILMAR FREITAS -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-99/2001-ANELISE EKHARDT x DIRETOR DO CIRETRAN DE FOZ DO IGUAÇU -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-109,43-Adv. WALTER EULER MARTINS OAB-1418-

18.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-67/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO GOMES DA SILVA -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, especificando as e justificando o que querem provar.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680 e MARCONI F.DE F.GOMES-

19.-ORDINARIA-85/2002-CERVEJARIA DONAUER LTDA x MEMOTEC AUTOMACAO COMERCIAL LTDA -Edital a disposição em Cartorio -Adv. VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR 28.218 e JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR 17.973-

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PR
PRIMEIRA VARA CIVEL E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 12/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSE LUIZ DOSCIATTI
ALCEMAR SOARES - ESCRIVAO

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ACACIO PERIN	059	00093/2000
	097	00326/2001
	099	00328/2001
	193	00436/2002
	124	00634/2001
	030	00289/1998
	190	00422/2002
	012	00051/1997
	002	00566/1995
	077	00591/2000
	093	00220/2001
ADELINO MARCON	177	00356/2002
ADROALDO GERVASIO S. DA S	039	00500/1998
AIRTON A. MOMO	020	00670/1997
AIRTON JOSE ALBERTON	169	00305/2002
ALBERTO JOSE GIARETTA	046	00073/1999
	012	00051/1997
	077	00591/2000
	157	00229/2002
	042	00549/1998
ALBERTO LUIZ CASSOU	080	00060/2001
	111	00451/2001
	163	00260/2002
ALESSANDRA HELENA BARBOSA	143	00102/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	151	00180/2002
	103	00377/2001
ALEXANDRE LUIZ BASSO DOS	059	00093/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	078	00022/2001
ALEXANDRE PYDD	054	00510/1999
	120	00555/2001
	172	00326/2002
ALEXANDRO TAQUEO KOYAMA	034	00417/1998
ALFREDO MARIN JUNIOR	028	00228/1998
ALMIRANTE MELATI	049	00293/1999
	022	00729/1997

188	00401/2002
064	00265/2000
100	00347/2001
195	00134/1999
016	00394/1997
036	00420/1998
068	00373/2000
050	00305/1999
068	00373/2000
111	00451/2001
187	00391/2002
062	00151/2000
117	00493/2001
017	00430/1997
157	00229/2002
032	00388/1998
026	00160/1998
005	00092/1996
003	00002/1996
125	00635/2001
202	00179/2002
088	00154/2001
009	00256/1996
109	00445/2001
110	00447/2001
106	00417/2001
180	00373/2002
002	00566/1995
077	00591/2000
108	00444/2001
100	00347/2001
040	00504/1998
120	00555/2001
139	00080/2002
067	00347/2000
161	00254/2002
052	00359/1999
017	00430/1997
056	00603/1999
060	00118/2000
023	00062/1998
200	00110/2002
026	00160/1998
199	00231/2000
036	00420/1998
185	00389/2002
193	00436/2002
005	00092/1996
003	00002/1996
025	00141/1998
148	00161/2002
001	00101/1992
070	00405/2000
120	00555/2001
172	00326/2002
134	00046/2002
034	00417/1998
094	00227/2001
145	00118/2002
193	00436/2002
065	00269/2000
068	00373/2000
073	00495/2000
088	00154/2001
109	00445/2001
110	00447/2001
106	00417/2001
150	00171/2002
180	00373/2002
132	00013/2002
061	00131/2000
090	00181/2001
108	00444/2001
100	00347/2001
065	00269/2000
095	00269/2001
081	00069/2001
171	00322/2002
127	00646/2001
097	00326/2001
099	00328/2001
168	00303/2002
137	00069/2002
032	00388/1998
161	00254/2002
152	00191/2002
153	00195/2002
145	00118/2002
140	00089/2002
187	00391/2002
047	00196/1999
137	00069/2002
070	00405/2000
054	00510/1999
164	00275/2002
005	00092/1996
003	00002/1996
166	00286/2002
087	00135/2001
053	00413/1999
041	00505/1998
037	00421/1998
194	00455/2002
154	00209/2002
032	00388/1998
156	00219/2002
032	00388/1998
153	00195/2002
182	00380/2002
041	00505/1998
037	00421/1998
092	00195/2001
126	

EDUARDO BRENTANO BRENNER	047	00196/1999	GUSTAVO FASCIANO SANTOS	131	00659/2001	LUCIANA SEZANOWSKI	116	00492/2001	NILSO LUIZ FERNANDES	021	00717/1997
	144	00109/2002		023	00062/1998		201	00171/2002		067	00347/2000
	009	00256/1996		170	00316/2002		155	00215/2002		161	00254/2002
	141	00093/2002	HELEODORO BORTOT	001	00101/1992		162	00259/2002		052	00359/1999
	061	00131/2000	HELIO DOMINGOS PICOLLI	001	00101/1992		066	00288/2000		017	00430/1997
	002	00566/1995	HERMES ALENCAR DALDIN RAT	076	00565/2000		189	00405/2002	NILTO SALES VIEIRA	137	00069/2002
	122	00598/2001		178	00357/2002		103	00377/2001		048	00211/1999
EDUARDO RAFAEL SABADIN	196	00066/2000		062	00151/2000	LUCIANE MACHADO	133	00033/2002		052	00359/1999
	118	00502/2001		114	00488/2001	LUCIANO LIMA SANTOS	114	00488/2001		039	00500/1998
EGIDIO MUNARETTO	199	00231/2000		115	00489/2001	LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	194	00455/2002		136	00063/2002
ELIANE GUETTKY	139	00080/2002		124	00634/2001	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	143	00102/2002		010	00600/1996
ELIZA GOMES TORRES	078	00022/2001		179	00358/2002	LUIZ CARLOS CACERES	195	00134/1999	OLAVO SALVADOR	040	00504/1998
ELPIDIO FACHINELLO	091	00182/2001		060	00118/2000	LUIZ CARLOS DA ROCHA	025	00141/1998	ORLANDO HENRIQUE KRAUSPEN	011	00760/1996
EMIR BENEDETE	111	00451/2001		107	00435/2001	LUIZ CARLOS DAGOSTINI	195	00134/1999		174	00335/2002
ENIO EXPEDITO FRANZONI	074	00517/2000		083	00078/2001		131	00659/2001		039	00500/1998
ERLON ANTONIO MEDEIROS	062	00151/2000		015	00353/1997		109	00445/2001	OSCAR DANILO MACIEL	104	00381/2001
	117	00493/2001		057	00034/2000		110	00447/2001		098	00327/2001
	017	00430/1997		073	00495/2000		046	00073/1999	OSVALDO FONSECA BROCA	089	00180/2001
	157	00229/2002		154	00209/2002		001	00101/1992	OSVALDO LUIZ GABRIEL	057	00034/2000
ESTEVAO RUCHINSKI	117	00493/2001		185	00389/2002		188	00401/2002	OSWALDO TELLES	026	00160/1998
	113	00479/2001		064	00265/2000		143	00102/2002		016	00394/1997
EUCLIDES LOPES COTRIM	202	00179/2002	HORACIO SILVEIRA	121	00580/2001		068	00373/2000	OSWALDO TONDO	030	00289/1998
EWERTON LINEU BARRETO RAM	076	00565/2000	IDAMARA PELLEGRINI PASQUA	002	00566/1995		108	00444/2001		182	00380/2002
	195	00134/1999		057	00034/2000		122	00598/2001		116	00492/2001
	062	00151/2000	INE AMIN CARDOSO DA SILVA	027	00201/1998	LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUN	195	00134/1999	PATRICIA CARNEIRO	081	00069/2001
	175	00342/2002	IRINEU RUARO	033	00414/1998		109	00445/2001		055	00533/1999
	124	00634/2001		043	00551/1998		110	00447/2001	PATRICIA MIGLIAVACCA	194	00455/2002
	186	00390/2002		026	00160/1998		106	00417/2001	PAULO JOSE GIARETTA	059	00093/2000
	060	00118/2000		016	00394/1997		188	00401/2002		097	00326/2001
	087	00135/2001		019	00636/1997		143	00102/2002		099	00328/2001
	107	00435/2001		022	00729/1997		068	00373/2000		046	00073/1999
	196	00066/2000		028	00228/1998		108	00444/2001		193	00436/2002
	083	00078/2001		051	00327/1999		122	00598/2001		124	00634/2001
	150	00171/2002		075	00539/2000	LUIZ CARLOS LIMA	040	00504/1998		030	00289/1998
	057	00034/2000		034	00417/1998	LUIZ CARLOS PASQUALINI	061	00131/2000		190	00422/2002
	073	00495/2000		041	00505/1998	LUIZ FERNANDO BALDI	054	00510/1999		012	00051/1997
	068	00373/2000		037	00421/1998		120	00555/2001		002	00566/1995
	014	00265/1997		005	00092/1996		172	00326/2002		077	00591/2000
	085	00115/2001		012	00051/1997	LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	173	00329/2002		003	00002/1996
	079	00039/2001		113	00479/2001		026	00160/1998	PAULO ROBERTO GOMES	078	00022/2001
FABIANA SPESSATTO BRINGHE	114	00488/2001		003	00002/1996		016	00394/1997	PAULO ROGERIO MAEDA	131	00659/2001
FABIELLY LAIDANE F. D'AGO	109	00445/2001		036	00420/1998		167	00290/2002	PAULO VANI COSTA	018	00455/1997
	110	00447/2001		014	00265/1997		036	00420/1998	PEDRO PAULO PAMPLONA	131	00659/2001
	106	00417/2001		035	00419/1998	LUIZ RENATO MANFROI	066	00288/2000	PRISCILA GEZISKI	103	00377/2001
	188	00401/2002		008	00217/1996	MAGALY SIMONE MENZ GUZZO	025	00141/1998	RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI	009	00256/1996
	143	00102/2002		038	00487/1998	MARCELO BIENTINEZ MIRO	075	00539/2000		002	00566/1995
	108	00444/2001		031	00356/1998	MARCELO TESHEINER CAVASSA	151	00180/2002	RAUL JOSE PROLO	180	00373/2002
	122	00598/2001		004	00044/1996		103	00377/2001		169	00305/2002
FABIO ALBERTO DE LORENSI	149	00167/2002		138	00078/2002		065	00269/2000		077	00591/2000
	144	00109/2002	IRINEU ANTONIO FEITEN	002	00566/1995	MARCELO VARASCHIN	169	00305/2002	ROBERTO ANTONIO BUSATO	156	00219/2002
	148	00161/2002	IVO SANTOS JUNIOR	119	00544/2001	MARCIO ANTONIO SASSO	195	00134/1999	ROBERTO CARLOS BANDEIRA S	178	00357/2002
	081	00069/2001		084	00111/2001	MARCIO E. FERNANDES SELKE	103	00377/2001		166	00286/2002
	141	00093/2002		181	00378/2002	MARCO ANTONIO PADOVANI	117	00493/2001		087	00135/2001
	096	00305/2001		190	00422/2002		113	00479/2001		165	00278/2002
	122	00598/2001		094	00227/2001	MARIA APARECIDA DE PAULA	165	00278/2002		053	00413/1999
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	070	00405/2000		140	00089/2002		006	00141/1996		054	00510/1999
	120	00555/2001		177	00356/2002	MARIA LUCILIA GOMES	201	00171/2002		013	00111/1997
	172	00326/2002		039	00500/1998		066	00288/2000		007	00194/1996
FABIO HENRIQUE MELATI	049	00293/1999		105	00407/2001	MARINEZ FERREIRA	088	00154/2001		128	00649/2001
	188	00401/2002		101	00364/2001		109	00445/2001		159	00246/2002
	069	00382/2000	IZAIAS AURELIO MEZADRI	047	00196/1999		110	00447/2001	ROBERTO KROBEL	196	00066/2000
	100	00347/2001	JESUS FERRAZ RIBEIRO	142	00101/2002		106	00417/2002	RODRIGO ALBERTO CRIPPA	034	00417/1998
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	134	00046/2002	JOAIR RIBAS DE MELLO	011	00760/1996		186	00390/2002		094	00227/2001
	094	00227/2001		020	00670/1997		180	00373/2002	RODRIGO LONGO	131	00659/2001
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	040	00504/1998	JOAO ALBERTO MARCHIORI	184	00386/2002		132	00013/2002		023	00062/1998
FERNANDO HACKMANN RODRIGU	068	00373/2000		198	00250/2002	MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	067	00347/2000	RONALDO ANTONIO CORREA TR	022	00729/1997
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	062	00151/2000	JOAO ANTONIO CATARINO F.	029	00271/1998	MARIO LUIS GONCALVES DA S	080	00060/2001	RONALDO LIMA MACHADO	133	00033/2002
	185	00389/2002	JOCELANI PINZON DE SOUZA	025	00141/1998	MARLEY TREVISAN	118	00502/2001	RONIR IRANI VICENSI	088	00154/2001
	162	00259/2002	JOELCIO S. MADUREIRA	191	00426/2002	MATEUS FERREIRA LEITE	080	00060/2001		109	00445/2001
FRANCINE FREDERICO	149	00167/2002		192	00427/2002	MATEUS PEDRO TURRA	061	00131/2000		110	00447/2001
GELINDO JOAO FOLLADOR	144	00109/2002	JONES MARIO DE CARLI	020	00670/1997	MAURICIO SIDNEY FAZOLO	117	00493/2001	ROSALINA SACRINI	120	00555/2001
	148	00161/2002	JONNY JEFERSON S. MADUREI	191	00426/2002		157	00229/2002	ROSILDA TAVARES DE OLIVEI	054	00510/1999
	081	00069/2001		192	00427/2002	MICHEL L. CASAGRANDE	028	00228/1998	RUBEM LAURO DE MELO	176	00351/2002
	141	00093/2002	JOSE CARLOS FABRI	023	00062/1998	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	062	00151/2000	RUDEMAR TOFOLO	129	00651/2001
	064	00265/2000	JOSE CARLOS GRANDO	044	00687/1998	MILTON TEODORO DA SILVA	088	00154/2001		044	00687/1998
	086	00128/2001	JOSE CORREA NETO	139	00080/2002	MOACIR ANTONIO PERAO	051	00327/1999		123	00617/2001
	160	00248/2002	JOSE FERNANDO VIALLE	020	00670/1997		018	00455/1997	RODOLFO BORCIONI	121	00580/2001
GELSON BARBIERI	122	00598/2001	JOSE ZELINDO BOCASANTA	149	00167/2002		021	00717/1997	RUI FIGUEIREDO PEREIRA	024	00068/1998
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	088	00154/2001	JOSLENE DE CASTRO MONTEIR	060	00118/2000	MOACIR LUIZ GUSO	025	00141/1998		019	00636/1997
	047	00196/1999	JULIO CESAR DALMOLIN	027	00201/1998	MOACYR VIEIRA ALMEIDA	023	00062/1998	SADI JOSE DE MARCO	091	00182/2001
	009	00256/1996		115	00489/2001	MONICA FRANCO BRESOLIN	025	00141/1998		045	00062/1999
	109	00445/2001		102	00371/2001		112	00464/2001		067	00347/2000
	110	00447/2001		005	00092/1996		050	00305/1999		070	00405/2000
	106	00417/2001		050	00305/1999		044	00687/1998		064	00265/2000
	150	00171/2002		191	00426/2002		029	00271/1998		163	00260/2002
	180	00373/2002		192	00427/2002	NAMUR DANIEL VANZIN	074	00517/2000		072	00481/2000
	132	00013/2002		194	00455/2002	NELCI TEREZINHA ZIMMER	177	00356/2002	SANDRA RITA MENEGATTI DE	181	00378/2002
	061	00131/2000		029	00271/1998	NELSON SARAIVA DOS SANTOS	051	00327/1999		112	00464/2001
	090	00181/2001		118	00502/2001	NERI MARTINS BECKER	171	00322/2002	SANDRA VIVIANE MENESES FE	033	00414/1998
	002	00566/1995		018	00455/1997		127	00646/2001		043	00551/1998
	077	00591/2000		131	00659/2001		097	00326/2001		040	00504/1998
	108	00444/2001	JULIO CESAR PIUCI CASTILH	177	00356/2002		099	00328/2001		184	00386/2002
	058	00053/2000	JULIO M. QUEIROGA	082	00071/2001		168	00303/2002		158	00232/2002
	100	00347/2001	KELLY CHRISTINA FERNANDES	001	00101/1992		137	00069/2002	SANDRO FABIANO SANTOS	076	00565/2000
GEOVANI GHIDOLIN	137	00069/2002	KLEBER DE OLIVEIRA	134	00046/2002		161	00254/2002		156	00219/2002
	147	00146/2002	LEANDRO PARIZOTTO	023	00062/1998		152	00191/2002	SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	025	00141/1998
	184	00386/2002	LEO PIVA	053	00413/1999		153	00195/2002	SANTINO RUCINSKI	117	00493/2001
	158	00232/2002	LILIANE GRUHN PAGANI								

	148	00161/2002
	081	00069/2001
	141	00093/2002
	015	00353/1997
	071	00470/2000
	172	00326/2002
	122	00598/2001
VANESSA ROSIN	148	00161/2002
VITOR HUGO SCARTEZZINI	112	00464/2001
VIVIANE MENEGAZZO DALLA L	152	00191/2002
	180	00373/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	065	00269/2000

1.-INVENTARIO-101/1992-ROSA BORTOT x SEVERINO BORTOT e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Adv. HELIO DOMINGOS PICOLLI, HELEODORO BORTOT, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LEO PIVA e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

2.-EXECUCAO-566/1995-LIVANIR CARRER x RODOLFO AIGNER & CIA. LTDA -Sobre a avaliação judicial de fls 180, no montante de R\$ 168.000,00, digam as partes interessadas, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO, RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI, IRINEU ANTONIO FEITEN, PAULO JOSE GIARETTA, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, ACACIO PERIN e EDUARDO BRENTANO BRENNER-

3.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-2/1996-PABLO PNEUS - COMERCIO E RECAPAGENS LTDA e outros x BANCO BANESTADO S.A.- Deferido o requerimento de fls. 371, no sentido de aguardar a exposição do Sr.Romeu A. Werlang, nomeado perito por este Juízo como administrador da penhora do faturamento da devedora.- Adv. ANTONIO CLASSMANN, DARCI CLASSMANN, CELSO SACCOL, PAULO JOSE GIARETTA e IRINEU RUARO-

4.-BUSCA E APREENSAO (FID)-44/1996-BANCO BANESTADO S.A x CIVITORNO OFICINA DE TORNO E SOLDA LTDA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IRINEU RUARO-

5.-DECLARATORIA-92/1996-BONETTI PISCINAS LTDA e outros x BANCO BANESTADO S.A.-A parte requerida, ante a manifestação defls. 793/794, em relação a todas as alternativas, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. ANTONIO CLASSMANN, DARCI CLASSMANN, CELSO SACCOL, JULIO CESAR DALMOLIN e IRINEU RUARO-

6.-EXECUCAO-141/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x BELTRAO INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

7.-EXECUCAO-194/1996-C. J. AGRICULTURA E PECUARIA LTDA x VALCIR ANTONIO MACHADO e outros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR-

8.-EXECUCAO-217/1996-BANCO BANESTADO S.A. x GENIR JOSE BONETI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IRINEU RUARO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-256/1996-RODOLFO AIGNER E CIA LTDA x LIVANIR CARRER -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 108,60.- Adv. EDUARDO BRENTANO BRENNER, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL e RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI-

10.-EXECUCAO-600/1996-BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALENDE E MANFRIN LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

11.-EXECUCAO-760/1996-INES CATARINA FRANK LAUER x ESPEDITO BETIATTO e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.-Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR e JOAIR RIBAS DE MELLO-

12.-EXECUCAO-51/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COSTANEIRA LTDA e outros -1. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada e constante do auto de fls 135, que preenche os requisitos do art. 694 do Código de Processo Civil. 2. Observadas as formalidades legais, passe-se em favor do arrematante a carta respectiva e/ou, dada a natureza dos bens, entreguem-se ao arrematante, através de mandado, lavrando-se o respectivo auto de entrega.- 3. A seguir, diga a parte exequente, em 5 dias, se ainda tem interesse no feito, requerendo-se o que pertinente.— Adv. IRINEU RUARO, ACACIO PERIN, ALBERTO JOSE GIARETTA e PAULO JOSE GIARETTA-

13.-EXECUCAO-111/1997-BANDEIRA E KRASMANN LTDA x BALDUINO CRESTANE -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR-

14.-EXECUCAO-265/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x TRATORGUACU PECAS PARA TRATORES LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente, sobre o contido as fls. 52 a 56, inclusive sobre o depósito do numerario, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEU RUARO e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

15.-ACIDENTE DE TRABALHO-353/1997-SEBASTIAO GONCALVES x ANGELO CAMIOTTI & CIA LTDA -Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls. 243/244 dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.- Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC, determinando-se em consequência, os necessários e pertinentes levantamentos, se configurada a hipótese.- Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- OBS. Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 0.- Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS-

16.-EXECUCAO-394/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CLAIR ANTONIO SOLIGO e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, inclusive sobre o contido na peticao de fls. 71 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEU RUARO, ANA PAULA BREOWICZ, OSWALDO TELLES e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

17.-EXECUCAO-430/1997-MARCELO PERINAZZO x ADEMIR DE PAULA ANDRADE e outros.- Manifestem-se as partes interessadas sobre o contido na informacao do sr. Escrivao, constante de fls. 115, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

18.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-455/1997-ADILSO CONSTANTINO x INQUIL - INDUSTRIA QUIMICA INDIGENA LTDA e outros -O recurso interposto pelo requerente, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, JULIO M. QUEIROGA, PAULO VANI COSTA e JOSE FERNANDO VIALLE-

19.-EXECUCAO-636/1997-BANCO BANESTADO S.A. x OSMAR KUNZ e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, inclusive sobre a certidão do sr. Escrivao de fls. 108, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEU RUARO e RUI FIGUEIREDO PEREIRA-

20.-COBRANCA (SUM)-670/1997-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. x GELSI LUIZ CILIATO e outros.- A parte requerente, para retirar a carta precatória em cartorio e providenciar o seu cumprimento, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. JONES MARIO DE CARLI, AIRTON A. MOMO, JOAIR RIBAS DE MELLO e JOSE FERNANDO VIALLE-

21.-COBRANCA (ORD)-717/1997-COMERCIO DE PNEUS KIDE LTDA x MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE.- 1. Em acolhimento ao parecer Ministerial de fls. 375 dos autos, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 372/373 dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, para os fins do art. 158, paragrafo unico, do CPC.- Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC.- Custas de lei, com o pagamento na forma convencionada.- Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- Adv. GELSON BARBIERI, MOACIR ANTONIO PERAO, NILO NORBERTO NESI e LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA-

22.-EXECUCAO-729/1997-BANCO BANESTADO S.A. x RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 120,40.- Adv. IRINEU RUARO, RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS e ALMIRANTE MELATI-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-62/1998-ARDELINO PO-

TRICH x BANCO DO BRASIL S.A. -Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls. 235/237 e 251 destes autos, a qual passa a fazer parte integrante desta decisão, para os fins do art. 158, paragrafo unico, do CPC.- Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, na forma do art. 267, inc. VIII, do CPC.- Eventuais custas remanescentes pela parte desistente.- Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- Adv. MOACYR VIEIRA ALMEIDA, RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS, CARLOS MURILO PAIVA, JOSE CARLOS FABRI e LILIANE GRUHN PAGANI-

24.-DIVORCIO DIRETO-68/1998-J.S. x M.S. -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, inclusive sobre o conatido as fls. 49 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e RUI FIGUEIREDO PEREIRA-

25.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-141/1998-EDITORA TEDESCO LTDA x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.- A parte requerida-ora exequente, apra retirar em cartorio a carta precatória de execucao e providenciar do seu cumprimento, na forma da lei.- Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, JOCELANI PINZON DE SOUZA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CESAR RICARDO TUPONI, MAGALY SIMONE MENZ GUZZO e MONICA FRANCO BRESOLIN-

26.-EXECUCAO-160/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CLAIR ANTONIO SOLIGO e outros.- Manifestem-se as partes interessadas sobre eventual prosseguimento do feito, inclusive sobre o contido as fls. 158/163 dos autos e juntada de documentos de fls. e fls. dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEU RUARO, ANA PAULA BREOWICZ, OSWALDO TELLES, CASSIO LISANDRO TELLES e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-201/1998-DIONISIO ANTONIO DARIVA & CIA. LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-A parte autora para se pronunciar, querendo, sobre a manifestação da parte requerida, constante de fls. 462/465 dos autos.- Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e IRINEU RUARO-

28.-EXECUCAO-228/1998-BANCO BANESTADO S.A. x DESIDERIO CASAGRANDE & CIA. LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 121,70.- Adv. IRINEU RUARO, ALFREDO MARIN JUNIOR e MICHEL L. CASAGRANDE-

29.-PRESTACAO DE CONTAS-271/1998-MASIERO, FILHOS & CIA LTDA x BANCO ITAU S.A.-A parte autora, postulou inicialmente (fls. 247), pela realização de prova pericial, tendo na sequência, desistido dessa prova (fls. 270), pedindo pelo julgamento do processo no estado em que se encontra. Instada a manifestar-se sobre a concordância do julgamento no estado em que se encontra o processo, a parte requerida diswcordou, como se ve de sua manifestação de fls. 289/291 dos autos, requerendo a producao das provas requeridas. Deve esclarecer melhor, se se refere a producao da pericial (vez que pode a parte que a requereu dela desistir) ou se a prova a que requereu em fls. 282 dos autos; sendo melhor explicita-las, inclusive se pretende a realizacao da prova pericial, com onus de seu pagamento, re-ratificando todos os pedidos, se for a hipótese.- Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, JOAO ANTONIO CATARINO F. PIRES e MONICA FRANCO BRESOLIN-

30.-INDENIZACAO (ORD)-289/1998-ILONI MARIA WEINHEIMER x CONSTRUTORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA.- Manifeste-se a parte executada, sobre o oferecimento de bens em penhora, constante de fls. 216/217, no prazo e sob as penas da eli.-Adv. OSWALDO TONDO, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

31.-EXECUCAO-356/1998-BANCO BANESTADO S.A. x LUIZ GONZAGA KRENCHINSKI e outros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IRINEU RUARO-

32.-INDENIZACAO (ORD)-388/1998-MANOEL CORREIA DA SILVA x JULIANO CELSO STEIN e outros -Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 176/182, dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.- Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC, determinando-se em consequência, os necessários e pertinentes levantamentos, se configurada a hipótese.- Eventuais custas remanescentes pela parte desistente.- Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 662,20.- Adv. NILO NORBERTO NESI, CLOVIS CARDOSO, EDSON GHETTINO, ANGELO DENARDIN e EDILSON DE ALMEIDA-

33.-EXECUCAO-414/1998-BANCO BANESTADO S.A. x LINDAIR STUANI e outros -Manifestem-se as partes interessadas, ante os termos do V. Acordao proferidos nos embargos e juntado aos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEU RUARO, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

34.-EXECUCAO-417/1998-BANCO DO ESTADO DO PARA-

NA S.A. x HOTELARIA EMPEENDIMENTOS PARANATEL LTDA e outros -Nos termos do art. 794, inc. II do CPC, face o contido na manifestação de fls 93, acostada aos autos, julgo extinto o presente processo movido pela exequente contra a parte executada, autorizando em consequência, os necessários levantamentos, se configurada a hipótese. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.- Adv. IRINEU RUARO, CIRO ALBERTO PIASECKI, RODRIGO ALBERTO CRIPPA e ALEXANDRO TAQUEO KOYAMA-

35.-EXECUCAO-419/1998-BANCO BANESTADO S.A. x BBC - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IRINEU RUARO-

36.-EXECUCAO-420/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JACI BAESSO e outros. -...- Por amor a brevidade, maxime levando-se em coanta a inoportunidade, INDEFIRO o pedido defls. 131/133 dos autos.- Deixo de aplicar, por ora, a multa prevista no art. 601/CPC, podendo apreciar pedido nesse sentido, se outra inoperancia ou demonstracao de cunho procrastinatorio vier a se configurar no processo executivo.- Efetivo a remessa dos autos ao sr.Contador e Avaliador do juizo, para os fins postulados emfls. 137, "in fine", da manifestacao da parte exaequente, deizendo sobre calculo e avaliacao, as partes interessadas, oportunamente.- Adv. IRINEU RUARO, ANA PAULA BREOWICZ, CASSIO LISANDRO TELLES e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

37.-EXECUCAO-421/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x IDUIR PEDRO BORTOT e outros -Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 76/78 dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.-Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC, determinando-se em consequência, os necessários e pertinente levantamentos e penhora, se configurada a hipótese.-Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- OBS. Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 271,92.- Adv. IRINEU RUARO, DEISE ALMIRA BORBA e EDSON GHETTINO-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-487/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros x IRENE BONIN FIGUEIRO ALIMENTO-FI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IRINEU RUARO-

39.-EXECUCAO-500/1998-LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS x PERSEVERANCA AGROPECUARIA E EXTRA-CAO VEGETAL LTDA -Manifestem-se as parte interessada sobre o contido as fls. 108/109 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR, ADROALDO GERVAIS S. DA SILVEIRA, IVO SANTOS JUNIOR e NILTO SALES VIEIRA-

40.-CUMPRIMENTO DE CONTRATO-504/1998-FERNANDO RADTKE VELLOSO e outros x SASSE SEGUROS - CIA NACIONAL DE SEGUROS e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 46,10, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, OLAVO SALVADOR, ARTHUR SAKZENIAN e GISELA DE PAOLI ZANDER-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-505/1998-IDUIR PEDRO BORTOT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 107/108, dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.- Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC.- Eventuais custas remanescentes pela parte desistente.- Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- OBS. As custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 33,50.- Adv. EDSON GHETTINO, IRINEU RUARO e DEISE ALMIRA BORBA-

42.-PAULIANA-549/1998-HELIO GIARETTA x JAIR OPOLSKI BABINSKI e outros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-551/1998-LINDAIR STUANI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. 1.- Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES e IRINEU RUARO-

44.-PROTESTO POR PREFERENCIA-687/1998-JOSE AVILA x ANTONIO CARLOS REGINATO e outros -1. Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- Adv. RUDEMAR TOFOLO, MONICA FRANCO BRESOLIN,

JOSE CARLOS GRANDO e LOACIR ANTONIO SCHERER AZEVEDO-

45.-ARROLAMENTO-62/1999-VALENTINA VANDERLINDE MARCOS x ANGELINA FAIZER VANDERLINDE -1.-Aguardar-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 861,20.- Adv. SADI JOSE DE MARCO, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-73/1999-COOPERATIVA MISTA FRANCISCO BELTRAO LTDA x OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA -1. Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, PAULO JOSE GIARETTA e ALBERTO JOSE GIARETTA-

47.-ACIDENTE DE TRABALHO-196/1999-EDER LUIZ CASTANHA x CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.-A parte interessada, para retirar em cartorio a carta precatória de inquiricao da testemunha Marcos Antonio Masiero e providenciar o seu cumprimento, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, EDUARDO BRENTANO BRENNER, CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI, IZAIAS AURELIO MEZADRI e GUSTAVO ANTONIO DE NADAL-

48.-EXECUCAO-211/1999-HSBC BAMERINDUS S.A. x ROBIANA CALCADOS LTDA e outros.- Sobre a avaliacao de fls. 95, no montante de R\$ 486.000,00, digam as partes, no prazo e sob as penas da lei. Adv. NILTO SALES VIEIRA e NEUDI FERNANDES-

49.-EXECUCAO-293/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x RIOS & CIA. LTDA e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 176,40, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, ALMI-RANTE MELATI e FABIO HENRIQUE MELATI-

50.-REPETICAO DE INDEBITO-305/1999-JANDIR MARTINI & CIA. LTDA x CIA ITAULELASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -1. Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, MONICA FRANCO BRESOLIN e ANDRE RICARDO LEMES DA SILVA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-327/1999-ILO FIGUEIRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -1.- Aguardem-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 342,83.- Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, NELSON SARAIVA DOS SANTOS e IRINEO RUARO-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-359/1999-ROBIANA CALCADOS LTDA e outros x HSBC BAMERINDUS S.A. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 87,60, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. NEUDI FERNANDES, CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES e NILTO SALES VIEIRA-

53.-DECLARATORIA-413/1999-MARBEL DISTRIBUIDORA LTDA x NOVA VENEZA IND. E COM. DE ART. P/DECOR. LTDA e outros.- Para que no futuro nao se alegue eventual nulidade processual, o que poderia ser concretizado por curador a lide a ser designado, penso que se deve exaurir as diligencias visando a localizacao da requerida em tela, podendo nesse sentido, a tambem requerida Nova Veneza, fornecer subsidios nesse sentido, maxime levando em conta as ARGUMENTACOES aduzidas na contestacao.- Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, DEBORA MARZAGAO SEDOR e LINDALVA APARECIDA GUIMARAES SILVA-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-510/1999-GERALDO FAUST & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS, ALEXANDRE PYDD e LUIZ FERNANDO BALDI-

55.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-533/1999-M.P.C. x J.C. -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. PATRICIA CARNEIRO-

56.-EXECUCAO-603/1999-CARLOS FERNANDES x MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. CARLOS FERNANDES-

57.-MONITORIA-34/2000-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x FLORENCIA CZNORBAY.- Defiro o pedido de fls. 114, com anotações pertinentes. Promovidas as anotações, requiera a parte autora, o que de direito e pertinente, no prazo delei.- Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE AMIN CARDOSO DA SILVA-

58.-INDENIZACAO (ORD)-53/2000-ACACIO BACHENDORF x SPAIPA S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

59.-REPARACAO DE DANOS-93/2000-ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA x TRANSPORTES GONCALVES VIAGENS E EXCURSOES LTDA e outros -Manifeste-se a parte requerida sobre o termo de audiencia de fls. 278 e documentos de fls. 281 a 290, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN e ALEXANDRE LUIZ BASSO DOS SANTOS-

60.-REPARACAO DE DANOS-118/2000-HERMIDA COLLA MOMBELLI x CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCACAO DE VEICULOS e outros.- ... 3. REJEITO OS EMBARGOS, porque "concessa maxima venia", entendo que a decisao atacada nao fora contraria a prova dos autos, maxime porque, em sendo reconhecida a revelia, a materia faticosa se transforma incontroversa, ante a revelia, com seus decorrentes reflexos. Reitere-se, pois que, reconhecida a ocorrencia da revelia, nao que se falar em investigacao da culpa. Por estas razoes, indefiro os segundos embargos propostos, nada havendo a sanar ou pronunciar.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, JOSLENE DE CASTRO MONTEIRO e CARLOS JOSE DAL PIVA-

61.-ACIDENTE DE TRABALHO-131/2000-JUAREZ JOSE VARGAS x COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA - COPEL.-Sobre o pedido de fls. 180/181, manifeste-se a parte requerida, querendo, no prazo e sob as penas da eli.- Adv. EDUARDO BRENTANO BRENNER, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, LUIZ CARLOS PASQUALINI e MATEUS PEDRO TURARA-

62.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-151/2000-JORGE JOSE WARKEN x MARTINHO TARSO e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 401,20, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, GILBERTO VERALDO SCHIAVINI, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

63.-EXECUCAO-207/2000-JOSE SECCO x NARCIZO ANTONIO PEDRUZZI -1.- Aguardem-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.- Adv. NILO NORBERTO NESI e SANTINO RUCINSKI-

64.-INDENIZACAO (ORD)-265/2000-JOSE NERI CRESTANI x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.- Sobre o pedido de suspensao do processo e que se refere a manifestacao de fls. 326 dos autos, manifeste-se a parte requerida e o ministerio publico, no prazo e sob as penas da lei. -Adv. SADI JOSE DE MARCO, ALMIRANTE MELATI, GELINDO JOAO FOLLADOR, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e HORACIO SILVEIRA-

65.-INDENIZACAO-269/2000-JOSE DA ROSA RIBEIRO x REVESUL REV. DE VEICULOS SUDESTE LTDA e outros -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 11 de marco de 2003, as 14:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controversas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.-A parte interessada para retirar em cartorio o oficio de intimacao da Volkswagen e providenciar a sua postagem.- -Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, GISELE SOLER CONSALTER, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

66.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-288/2000-EDER JOSE LUCINI x VOLKSWAGEN LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL -1. Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. LUIZ RENATO MANFROI, LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

67.-EXECUCAO-347/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA - COROL x JOAO MARIA DE OLIVEIRA - ATACADO e outros -1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se em 5(cinco) dias, a parte interessada, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo

requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.-OBS. Custas a serem depositadas em Cartorio - R\$ 570,47.- Adv. SADI JOSE DE MARCO, MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

68.-EXECUCAO-373/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. e outros x AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA e outros - Apresente o/a exequente, certidao imobiliária atualizada do imóvel penhorado, onde constem os ônus que pesam sobre o mesmo, a fim de ser designada data para arremataçao e retirar em cartorio, os officios e providenciar a sua postagem ou entrega nas repartições fiscais.-Adv. ANAXIMENES RAMOS FAZENDA, FERNANDO HACKMANN RODRIGUES, ANDREA FINGER COSTA, CLAUDIO ANTONIO CANESIN, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

69.-ALVARA-382/2000-DEBORA PATRICIA SANTOS PEDROSO e outros x -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. FABIO HENRIQUE MELATI-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/2000-CLECIO REITER x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.- ... 3. A CONCLUSAO. POSTO ISTO e considerando tudo mais que dos autos consta, acolhendo o judicioso pronunciamento ministerial de fls. 144/146, julgo improcedente os presentes embargos e, em respeito ao principio da sucumbencia, condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocatícios ao patrono da embargada a razao de 20%, sobre o valor total do debito devidamente corrigido e acrescido dos juros legais e que abrange os dois feitos, nos termos do art. 20/CPC, letras a, b e c, c/c paragrafo 4º, parte final, do referido dispositivo e diploma legal.- Em havendo interposicao de recurso, o mesmo devera ser recebido tao somente no efeito devolutivo, a tero do que preconiza o art. 520, inc. V, de nossa Lei Adjetiva Civil. Determino em decorrência, o prosseguimento do processo principal, mantida a constricao judicial ja efetivada.- Adv. SADI JOSE DE MARCO, CIBELLE DIANA MARELLI CORRAL BOIA, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

71.-ARROLAMENTO-470/2000-CLOVIS VARGAS e outros x ALZIRA MARIA VARGAS -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

72.-INVENTARIO-481/2000-OLGA MICHILIN DONATTI x FERNANDE DONATTI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. SADI JOSE DE MARCO-

73.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-495/2000-CARLOS SCHOLL & CIA. LTDA x TRIEL-HT INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTD.-A parte requerida, ante os pedidos formulados na manifestacao de fls. 240/242, bem como, sobre os documentos juntados, no prazo de lei, -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e CLAUDIO BOTTON-

74.-EXECUCAO-517/2000-ESPAFER COMERCIO DE FERRO E ACO COTUVEL LTDA x REVAH MOVEIS E METAIS LTDA -1.- Se em termos (CPC, art. 714), decorrido o prazo de 24 horas, lavre-se o auto de adjudicacao (art. 715, paragrafo 2º), porquanto desta forma, nenhum prejuizo resultara ao executado, ao contrario e estara plenamente aplicado e satisfeito o disposto no art. 620 do CPC. 2.- A seguir, intemem-se as partes e, certificada a nao manifestacao, venham os autos conclusos para o julgamento da adjudicacao.- Adv. VALDIR VANZIN, ENIO EXPEDITO FRANZONI e NAMUR DANIEL VANZIN-

75.-DECLARATORIA-539/2000-IRMA ROSSATTO e outros x BANCO BANESTADO S.A. -1. Sobre os termos da r. decisao de fls. e fls., manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- 3.- Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. MARCELO BIENTINEZ MIRO e IRINEO RUARO-

76.-COBRANCA (ORD)-565/2000-COMERCIO COMBUSTIVEIS CAMSTI LTDA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO e outros.-As partes interessadas para se manifestarem querendo, sobre a replica da parte autora constante em fls. 119/125 dos autos, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e SANDRO FABIANO SANTOS-

77.-DESPEJO-591/2000-SERGIO GAGLIOTTO e outros x JOAO FELIPE COSTA e outros.-Sobre a avaliacao de fls. 56, no montante de R\$ 3.190,00, digam as partes, no prazo de lei.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL e MARINEZ FERREIRA-

78.-BUSCA E APREENSAO (FID)-22/2001-BANCO GERAL MOTORS S/A x REINALDO BROERING.- Deferido o pedido de vistas dos autos, pelo prazo e na penas da lei.- Adv.

ELIZA GOMES TORRES, PAULO ROBERTO GOMES e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

79.-INVENTARIO-39/2001-ARIETE TEREZINHA D'AGOSTINI x ALBINO RUBENS D'AGOSTINI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

80.-USUCAPIAO-60/2001-MARIO LUIS GONCALVES DA SILVA x DAMBROS PIVA E CIA. LTDA.-Certifique-se o sr. Escrivao sobre eventual contestacao, pronunciando-se em seguida, a parte requerente, no prazo e sob as penas da lei. Adv. MARIO LUIS GONCALVES DA SILVA, ALBERTO LUIZ CASSOU e MATEUS FERREIRA LEITE-

81.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-69/2001-P.C.P. x J.M. -1.- Aguardem-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Adv. SIMONE PUCCI DE MATOS, PATRICIA CARNEIRO, CLEDIANE ZEM ROTAVA, GELINDO JOAO FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

82.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-71/2001-ALFANA MAGAZINE LTDA x CONFECÇÕES COTTON FLORA LTDA -1. Sobre os termos da r. decisao de fls. e fls. manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- 3. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- OBS. Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 27,81.- Adv. LEANDRO PARIZOTTO-

83.-EXECUCAO-78/2001-ATALIBIO MEURER MICHELS x MARIO CESAR RECH.- Cumpra-se o disposto no item 5.8.9.(pertinente), doCodigo de Normas (Calculo de fls. 39 - R\$ 2.040,02, mais custas de R\$ 334,35 a serem depositadas, digam as partes, no prazo de lei.- -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

84.-EXECUCAO-111/2001-ADALGIR ANGELO PIASSON x R.P. LEMOS & CIA. LTDA e outros -1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

85.-ARROLAMENTO-115/2001-ADA FRANCESCHINA BEHENE e outros x WALDEMAR BEHENE -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

86.-ARROLAMENTO-128/2001-VALDEMAR CELLA x LAURA MARIA CELLA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. GELINDO JOAO FOLLADOR-

87.-DECLARATORIA-135/2001-3ª ACAO TERCEIRIZACAO LTDA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.-ISTO POSTO e por tujdo mais que destes autos consta, acolhendo o parecer ministerial de fls. e fls., a prova das razoes invocadas, ratifico a rejeicao da preliminar de carencia da acao e no merito, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial para o efeito de declarar a nulidade do debito fiscal constante do auto de infracao n. 031/00, datado de 11 de setembro de 2000, expedido pela Fazenda Publica Municipal contra a autora, condenando a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como, nos honorarios do patrono judicial da parte autora, estes arbitrados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), levando-se em consideracao o que preceitua o art. 20, e seus paragrafos, do CPC. Decorrido o lapso temporal para recurso voluntario, se impresente, face o contido no art. 475, II do CPC, recorro de oficio, ao Egregio Triunal deJusticada Estado.- -Adv. DEBORA MARZAGAO SEDOR, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

88.-IMISSAO DE POSSE-154/2001-MARCIA TREVISAN e outros x LUCIO ADELIO DE SOUZA -Especifiquem as partes em 05(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, declinando suas finalidades.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, MARINEZ FERREIRA, ARNI DEONILDO HALL e RONIR IRANI VICENSI-

89.-EXECUCAO-180/2001-FRANCISCO CARLOS CORRÔA x ANGELO DUARTE MEDRADO e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face ao transcurso do prazo de suspensao, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. OSVALDO FONSECA BROCA-

90.-RECLAMACOES TRABALHISTAS-181/2001-JOAO MARIA BRAZ DA SILVA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Manifeste-se a parte requerida, sobre a manifestacao da parte autora constante de fls. 268/270 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. GEONIR

EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, MARINEZ FERREIRA e LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA-

91.-INDENIZACAO (ORD)-182/2001-LUIZ FRANCISCO DA ROCHA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -1. Sobre os termos da r. decisao de fls. e fls., manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- 3. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- Adv. ELPIDIO FACHINELLO, SADI JOSE DE MARCO e LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA-

92.-ARROLAMENTO-195/2001-FABIO SANAGIOTTO e outros x VALDIR SANAGIOTTO -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

93.-EXECUCAO-220/2001-CELIO RIETTER x ALZEMIRO JACOB DE JESUS -Manifeste-se a parte exequente, sobre o contido as fls. 110 a 115, inclusive sobre o deposito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI e ACACIO PERIN-

94.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-227/2001-T.S. x H.F.M. -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 682,95.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR, RODRIGO ALBERTO CRIPPA, CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

95.-INDENIZACAO (ORD)-269/2001-CRISTIANE FACCIN x PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO.- Manifeste-se a parte autora, ante a manifestacao do sr. Perito de fls. 121 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL e LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA-

96.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-305/2001-A.V. x O.V. - COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI-

97.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-326/2001-A.M.B. x A.K. e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 204,70, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER, PAULO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

98.-SEPARACAP CPMSSENSUAL-327/2001-E.L. e outros x COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. OSCAR DANILO MACIEL-

99.-GUARDA DEFINITIVA DE MENOR-328/2001-A.K. x A.M.B. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 175,90, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. ACACIO PERIN, PAULO JOSE GIARETTA, CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

100.-COBRANCA (SUM)-347/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ORDALINA MATHEUS DE OLIVEIRA -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ALMIRANTE MELATI, FABIO HENRIQUE MELATI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

101.-COBRANCA (ORD)-364/2001-POSTO VARGEM BONITA LTDA x MERCADO TREVLO LTDA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

102.-ALVARA-371/2001-MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA e outros x -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 406,55, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

103.-DEPOSITO-377/2001-BANCO FORD S.A. x VLADIMIR GALQUICZ.- ... 3. A CONCLUSAO.- ... 3. A CONCLUSAO. ISTO POSTO, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, para o efeito de determinar que a parte re entregue a parte autora, em 24 (vinte e quatro) hora, o bem mencionado na inicial ou seu equivalente em moeda corrente nacional, sob pena de ser decretada a prisao civil do requerido, por ate um ano; condenando a parte sucumbente no pagamento das custas e despesas processuais e nos honorarios advocatícios ao patrono do autor, que ora arbitro em 10% sobre o valor do debito atualizado, em respeito ao principio da sucumbencia, considerando o zelo profissional empreendido pelo nobre causidico e o regular valor da causa, nos moldes preconizados no art. 20/CPC.- -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCIO E. FERNANDES SELKE-

104.-ARROLAMENTO-381/2001-FERMINO ROBERTO BATISTA x MARIA PASKO BATISTA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio,

no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. OSCAR DANILO MACIEL-

105.-ARROLAMENTO-407/2001-OSCAR BATISTA DA SILVA x MARIA NATALICIA SUTIL -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

106.-COBRANCA (SUM)-417/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE ANTAO SCHU E OUTROS.- O recurso interposto pelos requerentes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, MARINEZ FERREIRA e RONIR IRANI VICENSI-

107.-EXECUCAO-435/2001-SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA x NILTON DA SILVA DE OLIVEIRA - Manifeste-se a parte interessada sobre o calculo de fls. 24/25, no montante de R\$ 4.799,27 e avaliacao de fls. 21, no valor de R\$ 3.100,00, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

108.-COBRANCA (SUM)-444/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO DIDOMENICO -O recurso interposto pelos requerentes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

109.-COBRANCA (SUM)-445/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RUBEN FURLAN.- O recurso interposto pelos requerentes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

110.-COBRANCA (SUM)-447/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO KONZEN -O recurso interposto pelos requerentes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

111.-INDENIZACAO-451/2001-JAIME LUIZ ZANDONAI x PLINIO SCHIED.- A parte interessada, para retirar em cartorio o oficio de intimacao do autor e providenciar a sua postagem.- Audiencia de tentativa de conciliacao, instruo e julgamento para o dia 17 de marco de 2003, as 14:00horas.- Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS, EMIR BENEDETE e ALBERTO LUIZ CASSOU-

112.-NULIDADE-464/2001-COMERCIO DE MADEIRAS TIECHER LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A -As partes sao legitimas e estao devidamente representadas. Estao presentes os pressupostos processuais e as condições da açao, tendo o feito seguido procedimento regular. Diante do exposto, declaro o processo saneado, e defiro a producao da prova documental, testemunhal e pericial requerida.- Para a realizacao da pericia, nomeo perito o DR. NILO NORBERTO NESI, independentemente de termo de compromisso (art. 422, CPC). Intimem-se as partes para indicarem, querendo seus assistentes tecnicos e a apresentar os quesitos, no prazo de cinco dias (art. 421, paragrafo 1º, CPC). A vista dos quesitos, intime-se o sr. perito para dizer se aceita a nomeacao e apresentar sua proposta de honorarios, em cinco dias.- Apos voltarem para as devidas providencias. A audiencia de instrucao e julgamento sera oportunamente designada.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, VITOR HUGO SCARTEZZINI e MONICA FRANCO BRESOLIN-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-479/2001-PEDRO PAULO KOERICH e outros x BANCO BANESTADO S.A. -1. O recurso interposto pelos embargantes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. 2. Recebo, pois, a apelação de fls e fls, apenas no efeito devolutivo, trasladando-se cópia da decisao ora recorrida para os autos principais, despendendo-se daqueles estes autos e certificando-se, vez que já juntada a documentacao necessaria. 3. Vistas a parte apelada, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. GILVANA PESSI MAYORCA, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI e IRINEO RUARO-

114.-COBRANCA (SUM)-488/2001-CONFEDERACAO NA-

CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CHARLES WERNER -O recurso interposto pelos requerentes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, LUCIANO LIMA SANTOS e FABIANA SPESATTO BRINGHENTI-

115.-COBRANCA (SUM)-489/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CARMELINO VENTURA.- O recurso interposto pelos requerentes, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelação, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e JULIO CESAR DALMOLIN-

116.-INDENIZACAO (ORD)-492/2001-PEDRO CIKANOVICIUS e outros x ANTONIO ANGELO PADILHA.- ... - 3. A CONCLUSAO. - ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta e acolhendo o parecer ministerial defls. 39/41 dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial para o efeito de condenar a parte requerida ao pagamento de danos morais que arbitro em 90 (noventa) salrios minimos, nos termos da fundamentacao supra, a se apurar em liquidacao de sentença por simples calculos. Em respeito ao principio da sucumbencia, condeno a parte requerida, ao pagamento das custas e despesas processuais e nos honorarios advocatícios ao patrono da parte autora, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenacao, considerando-se o zelo profissional empreendido pelo nobre causidico, a natureza da causa e o tempo de duracao da demanda, nos moldes preconizados no art. 20/CPC e paragrafos.- Adv. LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e OSWALDO TONDO-

117.-NULIDADE-493/2001-ANACLETO JOSE PEDRUZZI e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN.- 1. Defiro a retificacao aventada no item 2, de fls. 179 dos autos. 2.- Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, SANTINO RUCINSKI, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

118.-RESCISAO DE CONTRATO-502/2001-JAMES BERNIERI FORMIGHIERI x RODOBENS ADMINISTRADORA E PROMOCOES LTDA -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. MARLEY TREVISAN, EDUARDO RAFAEL SABADIN e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

119.-INVENTARIO-544/2001-IDALINA VALTRIK x DIONI-ZIO VALTRIQUE -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

120.-EMBARGOS DE TERCEIRO-555/2001-NELVA FATIMA CASTELLI IURKO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- ... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO, pelas razoes aduzidas e pelo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos e, em respeito ao principio da sucumbencia, condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocatícios ao patrono da embargada, a razao de 10% sobre o valor atribuido a causa, consoante disciplina do art. 20 de nossa lei adjetiva processual.- Determino em decorrência, o prosseguimento do processo principal, mantida a constricao judicial, trasladando-se copia desta decisao para os autos principais.- Adv. ROSALINA SACRINI, BENEDITO DE PAULA, CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, ALEXANDRE PYDD e LUIZ FERNANDO BALDI-

121.-MONITORIA-580/2001-PLANTANENSE DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTD x JOAO RICARDO SEGANFREDO -Nos termos do art. 794, inc. II do CPC, face o contido na manifestação de fls 39 acostada aos autos,julgo extinto o presente processo movido pela exequente contra a parte executada, autorizando em consequencia, os necessarios levantamentos, se configurada a hipoteses. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.- Adv. RUDIMAR BORCIONI e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO-

122.-DECLARATORIA-598/2001-EDENIR RODRIGUES DA SILVA x AGUSTINHO RAMOS DOS SANTOS e outros.- Aguarde-se para data mais proxima da audiencia, porquanto podera haver modificacao da situacao atual.- Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, EDUARDO BRENTANO BRENNER, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR e FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI-

123.-ALVARA-617/2001-MARTA NIEHUES FAUST e outros x -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. RUDEMAR TOFOLO-

124.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-634/2001-PAULO FRANCISCO PASSOS x CELIO GARCIA DA SILVA e outros -1. Ciente da interposicao de recurso de agravo, como noticiado na peticao de fls. e fls., com a juntada da copia do referido recurso. 2. "Data venia", por nao alterarem as argumentacoes expandidas no agravo, as razoes do "decisum" ora atacado, mantenho-o, pelos seus proprios fundamentos. 3. Aguarde-se o

pronunciamento definitivo do Tribunal "ad quem".- -Adv. PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

125.-ANULATORIA-635/2001-R.S. x N.R. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 129,40, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. NILO NORBERTO NESI e ANTONIO HENRIQUE DE AZEREDO-

126.-ARROLAMENTO-636/2001-CESAR AUGUSTO GAOVICZ e outros x GREGORIO ONOFRE GAOVICZ e outros - COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

127.-ALIMENTOS-646/2001-J.S.S. e outros x F.P.S. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 334,63, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

128.-ARROLAMENTO-649/2001-ELIZABETH MESQUITA BANDEIRA e outros x ACELINO BANDEIRA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR-

129.-MONITORIA-651/2001-FAUSTO TARCISIO POGERE x MARCO ANTONIO SCHMIDT -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 214,35, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. RUDEMAR TOFOLO-

130.-DEPOSITO-652/2001-BANCO ITAU S.A. x ARI VALDIR DE MEIRA -1.Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais: arquivando-se estets autos. 3. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. NILO NORBERTO NESI-

131.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-659/2001-MARCHIORO & LONGO LTDA x JABUR PNEUS S.A. e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 401,65, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS, PAULO ROGERIO MAEDA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULO PAMPLONA e LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

132.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-13/2002-FRANCISCO GAUNSKA x PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A.- ... - 3. A CONCLUSAO.- POSTO ISTO e considerando tudo mais que dos autos consta, rejeito as preliminares suscitadas, pelas motivacoes aduzidas anteriormente e refutando as razoes que embassaram a resistencia da parte requerida, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial para o efeito de ordenar a parte requerida para que proceda a exibicao copia dos documentos em cartorio, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas e cominações da lei.- Ante a recusa imotivada a promover a exibicao dos documentos de interesse da parte autora para o seu conhecimento, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes arbitrados em R\$ 400,00(quatrocentos reais), devidamente corrigidos ate a data do efetivo pagamento, atendendo para tanto, ao que preceitua o art. 20, e seus paragrafos, do CPC. Adv. MARINEZ FERREIRA, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI e LOLA PERGHER-

133.-BUSCA E APREENSAO (FID)-33/2002-HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO x MARCELO JOSE DA SILVA -1. Sobre os termos da r. decisao de fls. e fls., manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais: arquivando-se estes autos.- 3. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

134.-INDENIZACAO (ORD)-46/2002-RAFAEL RODRIGUES DE LARA x MARRECAS CLUBE -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 631,43, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LILLIANE GRUHN PAGANI, CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

135.-BUSCA E APREENSAO (FID)-58/2002-BANCO ITAU S.A. x DORINEZ TOGNI -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 159,80, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

136.-EXECUCAO-63/2002-BANCO BRADESCO S.A x IND. E COM. DE ALUMINIOS ELIANE LTDA e outros.-Sobre o calculo geral de fls. 26/27 dos autos, no montante de R\$ 40.521,03, digam as partes, no prazo de lei. -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

137.-SERVIDAO-69/2002-ADIR ZAMBON x ADILSO LUIZ BERLATTO -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 35,00.- Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER, GEOVANI GHIDOLIN, NILTO SALES VIEIRA e CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

138.-EMBARGOS DE TERCEIRO-78/2002-ALVORINO SILVEIRA DA ROSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A."-COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO-

139.-MANDADO DE SEGURANCA-80/2002-ENERGIA TRANSPORTES LTDA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO - 30ª CIRETRAN -F BELTRAO.- 1. Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2.-Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos. 3.- Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. ELIANE GUETTKY, JOSE CORREA NETO e CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES-

140.-INDENIZACAO-89/2002-GILSON RAZERA x TIAGO DILDA DESORDE e outros -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em viscuassao, para o dia 11 de marco de 2003, as 15:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC. -Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e IVO SANTOS JUNIOR-

141.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-93/2002-L.S. x N.P. -Designo audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2003, as 14:30 horas.- Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e EDUARDO BRENTANO BRENNER-

142.-EXECUCAO-101/2002-CENTAURO COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA x ADELIRIO KESTRING FOLCHINI - Apresente o/a exequente, certid.ºe imobiliária atualizada do imóvel penhorado, onde constem os ônus que pesam sobre o mesmo, a fim de ser designada data para a arremataç.ºe e retirar em cartorio, os officios e providenciar a sua postagem ou entrega nas repartições fiscais.-Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO-

143.-INDENIZACAO (ORD)-102/2002-ALINE BECKER SABADIM x SANDRA MARA DOS SANTOS DAL PRA e outros -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 11 de marco de 2003, as 16:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.- A parte interessada, para retirar a Carta precatória de intimacao dos requeridos e providenciar o seu cumprimento.- -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ALESSANDRA HELENA BARBOSA MARFIL-

144.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-109/2002-D.W.P. x N.P. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 272,85, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e EDUARDO BRENTANO BRENNER-

145.-INDENIZACAO (ORD)-118/2002-SILVINO GIOVANELLI x MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 17 de marco de 2003, as 15:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC. -Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e CIRO ALBERTO PIASECKI-

146.-EXECUCAO-135/2002-FAGER-FUNDO DE AVAL DE GERACAO DE EMP E RENDA DE F x JOAREZ BENTO DA SILVEIRA -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 38,30, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

147.-MONITORIA-146/2002-JOAO NATAL GIACOBO x ARCANGELO R. FAUST -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data,

pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-RS 0.-Adv. GEOVANI GHIDOLIN-

148.-ARROLAMENTO-161/2002-IDALCIR ROSIN e outros x PEDRO ROSIN e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Adv. VANESSA ROSIN, GELINDO JOAO FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

149.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-167/2002-E.A.B.O. x A.F.D.S. -Especifiquem as partes em 05(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, declinando suas finalidades.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e JOSE ZELINDO BOCASANTA-

150.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-171/2002-NELSON IBER x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes sao legitimas e estao devidamente representadas. Estao presentes os pressupostos processuais e as condições da açao, tendo o feito seguido procedimento regular. Diante do exposto, declaro o processo saneado, e defiro a producao da prova documental, testemunhal e pericial requerida.- Para realizacao da pericia, nomeio perito o Dr. CLEIMAR MAZZOCCO, independentemente de termo de compromisso (art. 422, CPC). Intimem-se as partes para indicarem, querendo seus assistentes tecnicos e a apresentar os quesitos, no prazo de cinco dias (art. 421, paragrafo 1º, CPC). A vista dos quesitos, intime-se o sr. perito para dizer se aceita a nomeacao e apresentar sua proposta de honorarios, em cinco dias.- Apos voltem para as devidas providencias. A audiencia de instrucao e julgamento sera oportunamente designada.-Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

151.-BUSCA E APREENSAO (FID)-180/2002-BANCO FORD S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES TIO NENE LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face ao transcurso do prazo, sem que a requerida tivesse indicado o paradeiro do objeto da apreensao, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

152.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-191/2002-E.P. x M.E.Z.P. -Designo audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 27 de fevereiro de 2003, as 14:00horas.- Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA, CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

153.-DIVORCIO DIRETO-195/2002-J.M.R.D.S. x T.J.L.D.S.- Designado audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 10 de marco de2003, as 14:00horas.- Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e EDSON GHETTINO-

154.-EMBARGOS A EXECUCAO-209/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES TIO NENE LTDA e outros x ADELINO FRANZONI FILHO -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 17 de marco de 2003, as 14:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.- A parte interessada para retirar em cartorio o officio de intimacao do embargo e providenciar o seu cumprimento. -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR-

155.-BUSCA E APREENSAO (FID)-215/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x RODRIGO MENEGETTI -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 57,20, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

156.-DECLARATORIA-219/2002-ANDRE MIGUEL RHO DEN x HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO - Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a documentacao acostada pela parte requerida, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. SANDRO FABIANO SANTOS, ROBERTO ANTONIO BUSATO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

157.-EXECUCAO-229/2002-RIO PARANA COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRED FINAN x MADEIREIRA BELTRAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. - ... - ISTO POSTO e considerando-se que o pleito nao se apresenta compativel e estar esgotada a jurisdicao deste juizo, INDEFIRO o pedido formulado em fls. 202/209, dos autos, porquanto, como ja se disse, tenho que encontra-se esgotada a jurisdicao, tendo inocorrido contradicao ou omissao.- ASSIM, e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO que a decisao defls. e fls., permanece e persiste como a mesma redacao que ali esta lancada, nada havendo a declarar ou esclarecer.- Nao ha o que retificar ou anotar.- Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO SIDNEY FAZOLO e ALBERTO JOSE GIARETTA-

158.-EXECUCAO-232/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x CLEONIR DOMINGOS FRAPORTI e outros.- Manifeste-se a

parte requerida, ante o contido as fls. 42 a 44 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI, GEOVANI GHIDOLIN, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

159.-ARROLAMENTO-246/2002-ZILDA DAL PUBELE e outros x MATIAS DAL PUBELE -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR-

160.-ARROLAMENTO-248/2002-MARIA LUIZA BECKER PERNONCINI x JOAO ALBERTO PERNONCINI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. GELINDO JOAO FOLLADOR-

161.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-254/2002-K.W.C. x F.R.R. -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 26 de novembro de 2002, as 09:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC. -Adv. CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES, CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

162.-BUSCA E APREENSAO (FID)-259/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ROVILIO SUMENSSI -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 62,20, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

163.-DIVORCIO DIRETO-260/2002-C.T.O. x J.O.P. -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ALBERTO LUIZ CASSOU e SADI JOSE DE MARCO-

164.-HABILITACAO EM FALENCIA-275/2002-CESTARI INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A x SPOLTI BENEFE. E COM. DE CEREAIS- ... 3. Ante o exposto, com fundamento no art. 284, paragrafo unico, do CPC, INDEFIRO a peticao inicial e julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. PRIC. e, certificado o transito em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades slegais; facultando ao sr. Escrivao, a cobrança das custas processuais, mediante as vias cabiveis.- -Adv. DANIEL EDUARDO CARNACCHIONI-

165.-DECLARATORIA-278/2002-PEDRO NAZARIO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.-Ciencia as partes de que foi pelo Ministro Jorge Scartezini do Superior Tribunal de Justicia, designado o Juiz de Direito da Primeira Vara Cível de Francisco Beltr.ºe, para solucionar em carater provisorio, as medidas urgentes ate o julgamento final do conflito, conforme consta as fls. 110/111 dos autos.- Adv. NILO NORBERTO NESI, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

166.-EMBARGOS DE TERCEIRO-286/2002-DIRCE WURMEISTER x CELIO RIETTER -Especifiquem as partes em 05(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, declinando suas finalidades.-A parte autora, ante a arrematacao do imovel havida perante a Justica do Trabalho. - Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, DEBORA MARZAGAO SEDOR e SIDNEI MARCELO FASSINI-

167.-SUSTACAO DE PROTESTO-290/2002-ROSEMAR ALUMINIOS E LOUCAS LTDA x COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV.- Ao autor apelar para retirar em cartorio o officio, anexar fotocopias e providenciar a sua postagem, no prazo de lei. - Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

168.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-303/2002-G.I.F. e outros x -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 205,53, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

169.-EMBARGOS A EXECUCAO-305/2002-ORIDES ANTONIO RISSO x COTREVAL AGRÓCOLA LTDA.- A parte embargante, ante a impugnacao e documentos defls. 12/25 dos autos, no prazo de lei.- Adv. RAUL JOSE PROLO, MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

170.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-316/2002-S.B.F. x C.A.F. -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. GUSTAVO FASCIANO SANTOS-

171.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-322/2002-D.S. e outros x -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, face ao transcurso do prazo sem ter sido contestada a açao, requerendo-se o que de direito.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

172.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2002-ESTADO DO PARANA x VANDERLEI JOSE FOLLADOR e outros.- Manifeste-se a parte embargante, em face da impugnacao e documentos juntados, no prazo de lei, requerendo-se o que de direi-

to.-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, ALEXANDRE PYDD e LUIZ FERNANDO BALDI-

173.-NOTIFICACAO-329/2002-LUIZ CARLOS MARTINI x BANCO ITAU S.A. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 59,70, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

174.-EXECUCAO-335/2002-SUPERMERCADO FOLLMANN LTDA x GELSON FAVERO MADEIRAS -Sobre a certidao de fls 18-v, do sr. Oficial de Justiça, de negativa da diligencia a ele atribuida, diga o requerente/requerido, no prazo de lei.-Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR-

175.-REVOGACAO DE DOACAO-342/2002-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO x TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIOS JJCR LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face ao transcurso do prazo, sem ter sido contestada a açao, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

176.-DIVORCIO DIRETO-351/2002-H.P. x J.B.S.P. -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face ao transcurso do prazo, sem contestacao, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. RUBEM LAURO DE MELO-

177.-EXECUCAO-356/2002-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x POSTO VARGEM BONITA LTDA.-A parte requerida, para comparecer em cartorio, acompanhada de seu procurador, para assinar o termo de reducao de nomeacao de bens em penhora, sob as penas da lei.- Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, ADELINO MARCON, NELCI TEREZINHA ZIMMER e IVO SANTOS JUNIOR-

178.-MONITORIA-357/2002-AGROVETERINARIA FURLAN LTDA x EUCLIDES BIANQUI.-1. Recebo os embargos, processando-se pelo procedimento ordinario (CPC, art. 1.102.c, paragrafo 2.- 2. Ao autor, para impugnacao, no prazo de 15 dias, estabelecido para o procedimento ordinario (CPC, art. 297.).- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, NILO NORBERTO NESI e ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR-

179.-COBRANCA (ORD)-358/2002-ART VIBOX COMERCIO DE VIDROS LTDA x METALURGICA UNIVERSAL LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face ao transcurso do prazo, sem ter sido contestada a açao, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

180.-CIVIL PUBLICA-373/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO e outros -1. Ciente da interposicao de recurso de agravo, como noticiado na peticao de fls. e fls., com a juntada da copia do referido recurso. 2. "Data venia", por nao alterarem as argumentações expendidas no agravo, as razões do "decisum" ora atacado, mantenho-o, pelos seus proprios fundamentos. 3. Aguarde-se o pronunciamento definitivo do Tribunal "ad quem".- -Adv. RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI, MARINEZ FERREIRA e VIVIANE MENEZGAZZO DALLA LIBERA-

181.-REGULAMENTACAO DE VISITA-378/2002-A.O. x J.M.Z. -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. SANDRA RITA MENEGETTI DE LIMA e IVO SANTOS JUNIOR-

182.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-380/2002-M.L.M. x N.C.L. -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. EDSON GHETTINO e OSWALDO TONDO-

183.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-385/2002-P.C.M. e outros x M.R.M. -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face a transcurso do prazo, sem a parte ter contestado a açao, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

184.-INTERPELACAO JUDICIAL-386/2002-CRISTIANO CAPRA e outros x ZULMIR GALVAN e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 171,03, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI, GEOVANI GHIDOLIN, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

185.-CAUTELAR INOMINADA-389/2002-MARIA SALETE ORTOLAN SALES e outros x LUIZ CARLOS DA CAZ e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 19,36, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e FERNANDO LUIZ CHIAPETTI-

186.-MANDADO DE SEGURANCA-390/2002-MOACIR VIEGAS DE MELO e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE FCO.BELTRAO-WILMAR CORDASSO.- ... 2. Em consequencia, em face ao desamparamento da lide principal, ante a perda do objeto, com fundamento no que dispoe o art. 267, inc. VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito. Sem honorarios porque incapivel na especie. Eventuais custas remanescentes pela parte impetrante, facultado as partes interessadas a cobrança pelas vias normais e adequadas.- PRI. e, certificado o transito em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- Adv. MARINEZ FERREIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

187.-SEPARACAO CPMSSENSUAL-391/2002-A.A.W. x J.A.W.

-Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS, CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

188.-INDENIZACAO-401/2002-NEUSA TEREZINHA CAVILHA x GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, FABIO HENRIQUE MELATI e ALMIRANTE MELATI-

189.-BUSCA E APREENSAO (FID)-405/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x VALMOR CONSTANTINO -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 18,10, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

190.-PRESTACAO DE CONTAS-422/2002-LUIZ IESS x PAULO IESS -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

191.-EXECUCAO-426/2002-MARISTER SABADIN x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES TIO NENE LTDA.- Sobre o oferecimento de bens em penhora, constante de fls. 11 e sobre a peticao de execucao de pre-executividade constante de fls. 14 a 21, diga a parte exequente, no prazo de lei.- Adv. JOELCIO S. MADUREIRA, JONNY JEFERSON S. MADUREIRA e JULIO CESAR DALMOLIN-

192.-EXECUCAO-427/2002-MARCELO HILLESCHHEIM x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES TIO NENE LTDA.- Sobre o oferecimento de bens em penhora, constante de fls. 20, diga o exequente, no prazo de lei.- Adv. JOELCIO S. MADUREIRA, JONNY JEFERSON S. MADUREIRA e JULIO CESAR DALMOLIN-

193.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-436/2002-OFFICE NET DO BRASIL S.A. x TECNOFRIO INDUSTRIA DE RESFRIADORES LTDA.-1. Ja apensados (CPC, art. 299); recebo a execucao e determino o processamento. 2. De acordo com os arts. 306 e 265, III, suspendo o processo ate que a execucao seja definitivamente julgada. 3. Certifiquem-se no processo principal o recebimento da execucao e a suspensao do feito. 4. Ouca-se a parte excepta, em 10 dias (art. 308).- Int.- Adv. CECILIA GARCIA LAVOR, CLAUDIA ESTEVAM ABDALLA, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

194.-EMBARGOS A EXECUCAO-455/2002-ERNILDO FURLAN x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A -1. Recebo os embargos, na forma do art. 736 do Código de Processo Civil e suspendendo o processo. 2. Certifiquem-se nos autos principais. 3. Intime-se a parte embargada para oferecer, querendo, impugnação, em 10(dez) dias, inclusive manifestando-se sobre as preliminares, sob as penas do art. 319,do CPC. 4. A seguir, em igual prazo, especifiquem-se e produzam-se provas, juntando as partes embargante e embargada, os documentos derradeiros de que dispuserem, como prova das alegações.—Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, LUIS CARLOS MIGLIAVACCA, PATRICIA MIGLIAVACCA e DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

195.-EXECUCAO FISCAL-134/1999-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO x COOPERATIVA MISTA DE FRANCISCO BELTRAO LTDA.- Atenda-se a orientacao de fls. 106 dos autos. A parte interessada, para fornecer o nome e endereço do procurador da Uni.Éo, a fim de ser procedidas as intimacoes solicitadas no requerimento de fls. 106, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, AMAURI ROBERTO BALAN, MARCIO ANTONIO SASSO e LUIZ CARLOS CACERES-

196.-EXECUCAO FISCAL-66/2000-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO x VITOR ALBERTO DEL'OLIVO -Sobre a avaliacaõ judicial de fls 79, no montante de R\$ 58.000,00 e cálculo geral de fls. e fls., no valor de R\$ 15.815,82, digam as partes interessadas, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, ROBERTO KROBEL, EDUARDO RAFAEL SABADIN e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

197.-EXECUCAO FISCAL-211/2002-MUNICIPIO DE RENASCENCA x NASCIMENTO LUIZ A. MELO -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

198.-EXECUCAO FISCAL-250/2002-MUNICIPIO DE RENASCENCA x ANTONIO FERNANDES DA SILVA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

199.-CARTA PRECATORIA-231/2000-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - PR / 1ª VARA CIVEL -BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S.A. x TRAMAC TRATORES E MAQUINAS DO PARANA LTDA -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 364,49, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. EGIDIO MUNARETTO, SIDNEI MARCELO FASSINI e CASSIO LISANDRO TELLES-

200.-CARTA PRECATORIA-110/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR / 5ª VARA CIVEL -RILDO MOLINA x VALENTIM CASARIL e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 329,60, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

201.-CARTA PRECATORIA-171/2002-Oriundo da Comarca de GUARULHOS - SP / 2ª VARA CIVEL -HAMAHA ADMINIS-

TRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDNEI PADILHA MILHEIRO -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 57,95, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES e LUCIANA SEZANOWSKI-

202.-CARTA PRECATORIA-179/2002-Oriundo da Comarca de MARINGA - PR / 3ª VARA CIVEL -EDILEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA x TRANSBEME - TRANSP. DE BEBIDAS MEDIANEIRA LTDA.- Para o ato deprecado, audiencia em 26 de fevereiro de 2003, as 14:00horas.- -Adv. EUCLIDES LOPES COTRIM e ANTONIO TARCISIO MATTE-

GUAIÁRA

COMARCA DE GUAIARA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 18/2002

JUIZ DE DIREITO

MARCOS ANTONIO FRASON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	027	00069/2001
	021	00200/2000
	051	00090/2002
ADEMILSON DOS REIS-OAB/PR	037	00156/2001
ADHEMAR A. A. DE BARROS O	006	00009/1995
ADNAN A. K. SALEM, OAB/SP	006	00009/1995
ADRIANA BARBOSA DA SILVA-	011	00263/1996
AFONSO PROENCO B.FILHO-OA	068	00124/1997
ALACIR BORGES SCHIMIDT-OA	016	00263/1998
ALEXANDRA MARETTI OAB/SP	006	00009/1995
ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO/	012	00002/1997
ALEXANDRE C. DEL GROSSI-O	038	00199/2001
ANA LUCIA MACEDO MASUR OA	022	00020/2001
ANA MARIA A. PEREIRA/OAB-	027	00069/2001
ANA MARIA ORTT-OAB/PR- 25	063	00206/2002
ANGELA M.S. E SILVA OAB/P	042	00249/2001
AQUILAS A. SCARCELI OAB/S	006	00009/1995
ARNALDO APARECIDO CORACAO	018	00083/1999
ARNALDO JOSE DA SILVA	006	00009/1995
BENEDITO A. S. FILHO OAB/	006	00009/1995
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	074	00010/2002
	070	00006/2000
CARLOS LADIMIR ESTEVES -	027	00069/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL OAB/	071	00033/2001
CRISTIANE B. MORRO OAB- P	006	00009/1995
CRISTINA MEIRE WELTER-OAB	051	00090/2002
	035	00137/2001
CYNTIA REGINA PASSOS MINE	036	00143/2001
	067	00082/1996
	066	00056/1995
	064	00036/1994
	031	00112/2001
	034	00136/2001
	030	00111/2001
	025	00053/2001
	032	00132/2001
	024	00052/2001
	035	00137/2001
DANIEL HOLZMANN COIMBRA-O	022	00020/2001
DIRCEU COUTINHO GOMES-OAB	004	00160/1993
	012	00002/1997
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	021	00200/2000
EDSON ISFER-OAB-11307-PR	022	00020/2001
EDUARDO SUPTITZ OAB 3076	051	00090/2002
ELIANE DE LIMA OAB/PR 28	071	00033/2001
EVELI MARIA PEDROLLO- OAB	008	00144/1996
	005	00112/1994
FRANCINE FREDERICO OAB/P	055	00133/2002
FRANK YOSHIO YOKOBORI	006	00009/1995
GABRIEL SOARES JANEIRO-OA	011	00263/1996
GERMANO ALBERTO DRESCH FO	060	00181/2002
GILBERTO JULIO SARMENTO/O	046	00048/2002
GISELE SOLER CONSALTER OA	043	00019/2002
HELIO DE MATOS VENANCIO-O	018	00083/1999
INTIMAR SO DR. IVAN CESAR	014	00195/1998
IOLANDA INES OSTROWSKI OA	060	00181/2002
IVAN CESAR DE SOUZA/OAB/P	039	00205/2001
	019	00251/1999
	014	00195/1998
JACKSON HENRIQUE SCHNEIDE	047	00054/2002
JAIR FELIPES - OAB N. 925	021	00200/2000
JOAO OTAVIO DE NORONHA	019	00251/1999
JOAQUIM SIQUEIRA JUNIOR-0	003	00006/1991
JOEL DA COSTA PENTER OAB/	004	00160/1993
	012	00002/1997
JOSE A.A.FRANCA OAB/PR 25	041	00213/2001
JOSE BASILIO DE OLIVEIRA-	007	00049/1996
JOSE CARLOS COSTA PEREIRA	017	00044/1999
	008	00144/1996
	003	00006/1991
	040	00207/2001
	039	00205/2001
	042	00249/2001
	047	00054/2002
	016	00263/1998
	019	00251/1999
	025	00053/2001
	032	00132/2001
	058	00160/2002
JOSE CARLOS DEL GROSSI -	038	00199/2001
JOSE DANIEL BARBOSA BASTO	011	00263/1996
	008	00144/1996
	028	00074/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	033	00135/2001
JOSE JORGE NOVAES DE CAST	013	00193/1997
JOSE MAURO RECALDE-OAB/28	044	00021/2002
JOSE ROBERTO SERAFIM -OAB	014	00195/1998
JOSE VALENTE NETO OAB/SP	006	00009/1995
JOSE VOLNEI INACIO - OAB	058	00160/2002
JOVINO TERRIM -OAB.885	019	00251/1999

JULIO CARLOS RICHTER -OAB
014 00195/1998
004 00160/1993
012 00002/1997
001 00084/1980
042 00249/2001
021 00200/2000
006 00009/1995
003 00006/1991
015 00227/1998
010 00211/1996
009 00202/1996
062 00204/2002
005 00112/1994
028 00074/2001
009 00202/1996
013 00193/1997
059 00177/2002
055 00133/2002
017 00044/1999
076 00093/2002
077 00095/2002
048 00056/2002
020 00013/2000
007 00049/1996
014 00195/1998
065 00049/1995
038 00199/2001
002 00254/1981
056 00141/2002
067 00082/1996
066 00056/1995
064 00036/1994
031 00112/2001
030 00111/2001
025 00053/2001
032 00132/2001
024 00052/2001
035 00137/2001
020 00013/2000
019 00251/1999
073 00105/2001
072 00087/2001
047 00054/2002
076 00093/2002
077 00095/2002
002 00254/1981
075 00086/2002
047 00054/2002
059 00177/2002
020 00013/2000
061 00203/2002
040 00207/2001
041 00213/2001
022 00020/2001
071 00033/2001
006 00009/1995
070 00006/2000
071 00033/2001
023 00036/2001
029 00087/2001
026 00061/2001
048 00056/2002
045 00044/2002
052 00101/2002
054 00104/2002
037 00156/2001
053 00102/2002
046 00048/2002
050 00064/2002
049 00062/2002
031 00112/2001
034 00136/2001
030 00111/2001
025 00053/2001
032 00132/2001
024 00052/2001
035 00137/2001
006 00009/1995
019 00251/1999
006 00009/1995
006 00009/1995
056 00141/2002
056 00141/2002
041 00213/2001
013 00193/1997
043 00019/2002
018 00083/1999
043 00019/2002
005 00112/1994
006 00009/1995

LEANDRO DE FAVERI - OAB N
LEONIDAS G. NASCIMENTO

LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25

LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO

LUIZ SERGIO DEL GROSSI-OA
MANOEL KUBA -OAB-5.978
MARCELO MARCOS CARDOSO/OA
MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB

MARCIA MAYUMI H.VICENTINI
MARCIO ANTONIO SASSO- OAB
MARCOS AURELIO COMUNELLO

MARIA ADILIA GOUVEIA OAB/
MARIA LUCILIA GOMES -OAB-
MAURICIO M. FERNANDES/OAB
NADIA REJANE C.M.DELAI OA
NAJLA M. COSTA PEREIRA OA
NIVALDO POSSAMAI - OAB 17
NOEMIA M DE L.SCHUTZ OAB/
OSVALDO FERREIRA DE SIQUE
PAULO R. T. PIMENTA OAB/S
RENATO ANTUNES VILLANOVA-
ROBERTO ANDRE ORESTEN - O
SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-

SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

SEBASTIAO R. DE MEDEIROS
SERGIO RICARDO FIOR -OAB
SIBELLE B. JUVELLA OAB/PR
SILVIA M. PINCINATO OAB-P
SIRLEI KOEPEL OAB 31.52
SUZANE ROSANGELA BUSSATTA
VALDIR BALAN OAB/PR 17.59
VALTER KISIELEWICZ-OAB 17
VANESSA PEDROLO CANI OAB/
VANIA DE FATIMA C.LUIZ-OA
WELLINGTON TREUMANN PEDRO
WILSON DA COSTA LOPEES-OA
YOITIRO MOROISHI

1.-COBRANCA-84/1980-SADY LAZARI x COMITRA COM
MIN. E TRANSP.LTDA.-Adv. JULIO CESAR CRISTOFOLLI-
OAB/PR.5553-prazo suspensao esgotado.Em caso de silen-
cio, a parte autora sera intimada pessoalmente.

2.-DESAPROPRIACAO-254/1981-DEP.EST.ROD.ESTADO
PARANA DNER-NAO CONSTA x ANTONIO LOVERA E
OUTROS -NAO CONSTA-Adv. MANOEL KUBA -OAB-5.978
e MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-dizer se
ja recebeu todo valor do precatório requisitorio, para fins de
extincao dos autos.

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-6/1991-BANCO DO

ESTADO DO PARANA x IND.COM.MINER.METAIS MINO-
ESTE LTDA. e outros-Adv. LAURO SOARES DA SILVA-OAB/
PR9543, JOAQUIM SIQUEIRA JUNIOR-OAB-80737SP e
JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139-os bens destes
autos estao indo a leilao nos autos de falencia n. 263/96 nos
dias 7.10.2002 e 17.10.2002 as 14,30 horas.

4.-INVENTARIO-160/1993-FELIX JOSE BISOGNIN-
CPF395945480-53 x GLADYS EDITH BISOGNIN - CPF-
NAO CONSTA-Adv. JULIO CARLOS RICHTER -OAB/PR-
4.379, DIRCEU COUTINHO GOMES-OAB-990/PR e JOEL
DA COSTA PENTER OAB/PR 2850-O DR.Joel da Costa Pen-
ter devera regularizar sua representacao neste feito (fls.29), pois
a procuracao passada por Zenita Maria Joenk Valle nos autos
em apenso, outorgam poderes especificos para aquela acao de
sequestro, prazo de 10 dias. Na mesma oportunidade e prazo,
juntar aos autos de inventario as quantias recebidas a titulo de
alugueres para realizacao do plano de partilha.

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-112/1994-CLAUDINO
ANDREOLLI SUBST. ORTENILDA D.A. ANDREOLLI x
JOSE CARLOS BERKENBROCK- CPF NAO CONSTA-Adv.
Leonidas G. Nascimento, EVELI MARIA PEDROLLO- OAB
23024 e Wilson da Costa Lopes-oab 9926-leilao dias 7.10.2002
e 17.10.2002 as 14 horas. Retirar edital para publicar em jornal
de circulacao local. recolher guia oficial de justica para intima-
cao executado.

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/1995-COOP.AGR.COTIA
- COOP.CENTRAL-CGC061536744/0001-90 x BANCO DO
ESTADO DO PARANA S.A-CGC 76491172/0001-91-Adv.
LAURO SOARES DA SILVA, ARNALDO JOSE DA SILVA,
FRANK YOSHIO YOKOBORI, Yoitiro Moroishi, SILVIA M.
PINCINATO OAB-PR 31.290, CRISTIANE B. MORRO OAB-
PR 25.454, SEBASTIAO R. DE MEDEIROS OAB 455, JOSE
VALENTE NETO OAB/SP 44.845, AQUILAS A. SCARCELI
OAB/SP 73.473, BENEDITO A. S. FILHO OAB/SP68.644,
PAULO R. T. PIMENTA OAB/SP 163.390, ADHEMAR A. A.
DE BARROS OAB/SP48.73, ADNAN A. K. SALEM, OAB/
SP 180.675, ALEXANDRA MARETTI OAB/SP 128.785 e
SIBELLE B. JUVELLA OAB/PR 173.952-PENHORADO o
valor de r\$68.909,00 e transferido para Guaira.

7.-EXECUCAO-49/1996-VANTUIL MORRA - CGC/
MF81230369-0001/92 x BRAZ ELIAS SANCHES - CPF -
332901729-53 e outros-Adv. LUIZ CLAUDIO N. LOUREN-
CO OAB.21.835 e JOSE BASILIO DE OLIVEIRA-OAB-
18491-preparo de conta r\$1.350,38.

8.-EXECUCAO-144/1996-CASA INDUSTRIAL - CGC
00.764.707/0001-74 e outros x IMEG - IND. METALURGI-
CA LTDA-CGC73.499.998/0001-95-Adv. JOSE DANIEL
BARBOSA BASTO-OAB-17219, EVELI MARIA PEDRO-
LLO- OAB 23024 e JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-
OAB14139-os bens destes autos estao indo a leilao nos autos
de falencia n. 263/96 nos dias 7.10.2002 e 17.10.002 as 14,30
horas.

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-202/1996-AUTO MECANI-
CA 7 QUEDAS LTDA-CGC 77.815450/0001-23 e outros x
BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-CGC76492172/0001-
91-Adv. Leonidas G. Nascimento e LAURO SOARES DA SIL-
VA-OAB/PR9543-prazo suspensao esgotado.

10.-EXECUCAO-211/1996-BANCO DO ESTADO DO PA-
RANA S.A-CGC76.492172/0001-91 x SETE QUEDAS VEI-
CULOS LTDA - CGC 77.862.423/0001-45 e outros-Adv.
LAURO SOARES DA SILVA-OAB/PR9543-prazo suspensao
esgotado.

11.-FALENCIA-263/1996-COMERCIAL GERDAU LTDA -
CGC 42.119.370/0001-92 x C. ROMAGNANI - CGC
00.678.612/0001-38-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO-
OAB/PR 15435, ADRIANA BARBOSA DA SILVA-OAB
24697 e JOSE DANIEL BARBOSA BASTO-OAB-17219-lei-
lao dias 7.10.2002 e 17.10.2002. recolher guia oficial justica
para intimacao falido.

12.-SEQUESTRO-2/1997-ESPOLIO DE FELIX VALLE REP.
FELIX J. BISOGNIN x ZENITA MARIA JOENCK VALLE - (
NAO CONSTA)-Adv. JULIO CARLOS RICHTER -OAB/PR-
4.379, DIRCEU COUTINHO GOMES-OAB-990/PR, JOEL DA
COSTA PENTER OAB/PR 2850 e ALEXANDRE BISOGNIN
LYRIO/OAB/PR-aguarde-se o cumprimento do despacho nos
autos principais de inventario n.2/97.

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-193/1997-TEXACO
DO BRASIL S.A. - PRODUTOS DE PETROLEO x EXPOR-
TACAO DE GENEROS ALIMENT. AGUAS CLARAS
LTDA e outros-Adv. JOSE JORGE NOVAS DE CASTRO-
VALTER KISIELEWICZ-OAB 17401 e Leonidas G. NasCIMen-
to-retirar alvara.

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-195/1998-BANCO
DO BRASIL S.A. x CELSO FONSECA-Adv. Jovino Terrim -
OAB.885, IVAN CESAR DE SOUZA/OAB/PR- 26550, INTI-
MAR SO DR. IVAN CESAR DE SOUZA, LUIZ CLAUDIO N.
LOURENCO OAB.21.835 e JOSE ROBERTO SERAFIM -
OAB/PR-14.592-falar sobre avaliacao lote 11 da quadra 19
a.l.p.municipal. r\$30.000,00.

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-227/1998-BANESTADO
LEASING S.A. - ARRENDAM. MERCANTIL x EXPORTA-
DORA DE GENEROS ALIMENT. AGUAS CLARAS LTDA e
outros-Adv. LAURO SOARES DA SILVA-OAB/PR9543-dizer
sobre a pre

17.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-44/1999-NARCISO GUILHERME JUNIOR x CLEMENTE DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-LEILAO DIAS 7.10.2002 e 17.10.2002 AS 14,45 HORAS. Retirar edital para publicar em jornal de circulacao local.Recolher guia oficial justica para intimar executado.

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-83/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA-Adv. VANIA DE FATIMA C.LUIZ-OAB-23335/PR, HELIO DE MATOS VENANCIO-OAB 24.835 e ARNALDO APARECIDO CORACAO-OAB 24751-Preparo de conta r\$101,49.

19.-ACAO MONITORIA-251/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x PATRICIA KRZIZANOWSKI-ME e outros-Adv. Jovino Terim -OAB.885, IVAN CESAR DE SOUZA/OAB/PR- 26550, MARCIO ANTONIO SASSO- OAB 76.007, JOAO OTAVIO DE NORONHA, SERGIO RICARDO FIOR -OAB 18.378 e JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139-preparo de conta r\$26,85.

20.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-13/2000-COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA-SUD e outros x CELIA MOENSTER-Adv. MAURICIO M. FERNANDES/OAB/PR.23874, MARCIA MAYUMI H.VICENTINI/OAB 15536 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-falar sobre avaliacao, lote 29 da quadra 6 com area de 490,00m2 loteamento jardim zebalos avaliado em r\$70.000,00.

21.-ACAO MONITORIA-200/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x OSMAR FELPATO-Adv. JAIR FELIPES - OAB N. 9255, JURANDI FELIPES - OAB N. 13495, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI- 22650, ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB/6040- preparo de conta r\$43,85.

22.-FALENCIA-20/2001-COMPANHIA SIDERURGICA BELGA MINEIRA x NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARANA LTDA-Adv. NOEMIA M DE L.SCHUTZ OAB/SP.122124A, ANA LUCIA MACEDO MASUR OAB/PR 21951, EDSON ISFER-OAB-11307-PR e DANIEL HOLZMANN COIMBRA-OAB-26091-requerido nao localizado para citacao.

23.-REPARACAO DANOS RITO ORDIN.-36/2001-MARIA ENELDE DE JESUS e outros x VALDIR ANTONIO VILLA-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-AUDIENCIA conciliacao dia 7.11.2002 as 14:00 horas. As partes deverao comparecer pessoalmente ou por procuradores com poderes para transgír.

24.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-52/2001-NESITA MARIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842, MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-homologada desistencia.

25.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-53/2001-MARIA CUNHA DAMASCENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842, MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-sentencia...procedente...atora tem direito...codeno a autarquia a pagar um salario mensal desdo de 19.2.99...incide correcao monetaria...custas...honorarios...

26.-ALVARA-61/2001-IVAN HENRIQUE SANTANA DA SILVA e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-prestar contas no alvara.

27.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-69/2001-SILOM SCHMIDT x ACYR LOURENCO DE GOUVEIA e outros-Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES - OAB/RS7845, ANA MARIA A. PEREIRA/OAB-PR 23852-A, ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB/6040-considerando que o contestante juntou documentos novos diga o autor em 5 dias.

28.-EMBARGOS ARREMATACAO-74/2001-ESPOLIO DE JOSE SANTANA DE LIMA e outros x ERMINIO VENDRÚS-COLO e outros-Adv. JOSE DANIEL BARBOSA BASTO-OAB-17219 e Leonidas G. Nascimento-o requerimento formulado em sede de contrarazes.....nao comporta acolhimento diante da ausencia de disposicao legal a vista das excecoes delineadas no art.520 do CPC.Os autos subirao ao T.J.

29.-INTERDICAÇÃO-87/2001-FIDELCINA SANTOS DE SOUZA x NOEL SANTOS DE SOUZA-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-falar sobre quesitos do perito.

30.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-111/2001-MARIA DE LOURDES DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733, MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-sentencia...procedente...declarar que a autora possui direito...condenar a autarquia...pagar valor mensal de um salario...desde 9/2/2000. ...incide correcao monetaria...honorarios, custas...

31.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-112/2001-MARIA MECIAS DE MEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733, MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-sentencia...julgo procedente para declarar quea autora possui direito a aposentadoria...condenar a autarquia re a pagar o beneficio correlato no valor mensal de um salariodesee 23.3.2000....incidem correcao monetaria...custas e honorarios...

32.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-132/2001-SEIKO

MASUZAKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139, MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-sentencia...procedente...tem direito...condeno pagar um salario mensal a partir de 2.8.99...incidem correcao monetaria...honorarios...custas...

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-135/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x GIZELI CIRLENE GABRIEL-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA/OAB/P-processo extinto face nao ter o autor promovido atos que lhe competiam.

34.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-136/2001-JORGE ABEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-sentencia...procedente o pedido...declarar o autor como possuidor do direito...condenar autarquia a pagar beneficio correlato no valor mensa de um salario, desde 20 de setembro de 2001...incidem correcao monetaria...custas...honorarios.

35.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-137/2001-FRIDA SCHNEIDER KRATZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. CRISTINA MEIRE WELTER-OAB 29.707/PR, MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-Audiencia conciliacao dia 7.11.2002 as 14 horas.

36.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-143/2001-JOSE OLIMPIO DE SANTANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-sentencia...indeferido o pedido. Requerido condenado em custas e honorarios.

37.-ACAO MONITORIA-156/2001-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x MARLENE DA SILVA-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733 e ADEMILSON DOS REIS-OAB/PR 30.611-processo extinto em face de Susana Marcia da Silva. Dizer quais atos pretende sejam produzidos.

38.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-199/2001-UMUARAMA DIESEL LTDA x JOSE CARLOS BERKENBROCK-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI - OAB/PR9762, LUIZ SERGIO DEL GROSSI-OAB 24,895 e ALEXANDRE C. DEL GROSSI-OAB24.895-o bem destes autos estao indo a leilao nos autos 112/94 nos dias 7.10.2002 e 17.10.2002 as 14 horas.

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-205/2001-PATRICIA KRZIZANOWSKI-ME e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139 e IVAN CESAR DE SOUZA/OAB/PR- 26550-Audiencia I.J. designada para o dia 6.11.2002 as 14,30 horas. Recolher guia oficial justica para intimar as partes e se for arrolar testemunhas, tambem para intimacao das mesmas.

40.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-207/2001-DENISE CAVALIERE x CLAUDIO RODRIGO PALAVRO e outros-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139 e NAJLA M. COSTA PEREIRA OAB/PR-14136-retirar precatória para postar.

41.-ACAO CIVIL PUBLICA-213/2001-ADEMA-ASSOC.DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DE UMUARAMA e outros x F. ANDREIS & CIA LTDA-Adv. NIVALDO POSSAMAI - OAB 17585-PR, VALDIR BALAN OAB/PR 17.593 e JOSE A.A.FRANCA OAB/PR 25.671-dizer sobre certidao oficial de justica...deixo de citar a requerida face seu representante estar morando em curitiba.

42.-OBRIGACAO CONTRATUAL C/ PEDID-249/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO LA PALOMA LTDA -Adv. ANGELA M.S. E SILVA OAB/PR 13.907, JUNIOR DE FAVERI OAB/PR 25727, JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139-audiencia preliminar dia 5.11.2002 as 14:00 horas. As partes devem comparece r pessoalmente ou atraves de procuradores com poderes para transgír. Recolher guia oficial de justica para intimacao do requerido. Retirar carta precatória querendo, para intimacao do autor.

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x LINO JOSE PEZ-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO 5436/PR, GISELE SOLER CONSALTER OAB/PR 19515 e VANESSA PEDROLO CANI OAB/PR 27130-homologada a desistencia.

44.-INTERDICAÇÃO-21/2002-JOSEFA TORRES DE LEMOS x CLAUDEMIR MANOEL DE LEMES-Adv. JOSE MAURO RECALDE-OAB/28691-PR-fornecer disquete para publicacao edital.

45.-ALVARA-44/2002-ANTONIO VICTOR GONCALVES e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-fornecer disquete para publicacao edital.

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-48/2002-RUBENS PEDRO DA SILVA x LIDIO CARLOS RODRIGUES-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733 e GILBERTO JULIO SARMENTO/OAB 26785PR-perito cobra meio salario para pericia. falar em 5 dias.

47.-MANDADO DE SEGURANCA-54/2002-HERALDO TRENTO x CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA e outros-Adv. JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139, MARIA ADILIA GOUVEIA OAB/PR20.014, JACKSON HENRIQUE SCHNEIDER-OAB28639 e MARCOS AURELIO COMUNE-

LLO OAB/25.393-mantida a decisao no agravo.

48.-INTERDICAÇÃO-56/2002-DALZISA MARIA VERENGIA PEDRO x SEBASTIAO VERRENGIA-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-Fornecer disquete para publicar edital.

49.-ACAO MONITORIA-62/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x DALE APARECIDO NUNES PEREIRA e outros-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-diga o autor. nao houve pagamento nem embargos.

50.-ACAO MONITORIA-64/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x ADRIANA DE SOUZA-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-recolher custas oficial justica.

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-90/2002-ELIZABETH LINGNAU e outros x BERNHARD HERBERT LINGNAU-Adv. CRISTINA MEIRE WELTER-OAB 29.707/PR, EDUARDO SUPITIZ OAB 30769/PR e ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB/6040-Sobre embargos entranhado nos autos diga a autora em 10 dias.

52.-ACAO MONITORIA-101/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x LUIZ CARLOS DAS CHAGAS e outros-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-recolher custas oficial de justica.

53.-ACAO MONITORIA-102/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x PATRICIA DE MELO e outros-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-recolher guia oficial de justica.

54.-ACAO MONITORIA-104/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x GLADISTONE FRANCISCO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-recolher custas oficial de jutica.

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-133/2002-BANCO BRADESCO S.A. x MARCIO DE SOUZA JARDIM-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25276/PR e FRANCINE FREDERICO OAB/PR 31429-homologada a desistencia.

56.-ACAO MONITORIA-141/2002-MILTON LANI x SERGIO ANTONIO SOARES-Adv. SIRLEI KOEPEL OAB 31.520/PR, SUZANE ROSANGELA BUSSATTA 30422/PR e MARCELO MARCOS CARDOSO/OAB.32255/PR-diga o autor. [Nao houve pagamento nem embargos.

57.-ALVARA-149/2002-SIRLEI GONCALVES MARTINS PEREIRA e outros x JUIZO DE DIREITO-Adv. SANDRA R.DE S. TAKAHASHI-AOB 26733-deferido o pedido.

58.-REINTEGRACAO DE POSSE-160/2002-CENTRAIS ELETTRICA DO SUL DO BRASIL ELETROSUL x VANDERLEI JOSE DE CARVALHO e outros-Adv. JOSE VOLNEI INACIO - OAB 5541 e JOSE CARLOS COSTA PEREIRA-OAB14139-AUDIENCIA de justificacao dia 10.10.2002 as 15 horas. recolher guia para citar requeridos (oficial de justica), o autor deve trazer suas testemunhas ate o limite de 3, ou depositar o rol emm cartorio, neste caso recolhendo tambem a diferenca da guia de oficial de justica.

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-177/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ROBERVAL BUENO FERREIRA-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI/OAB 25276/PR e MARIA LUCILIA GOMES -OAB-SP 84.206-veiculo nao localizado para apreensao.

60.-RESCISAO DE CONTRATO-181/2002-BMW LEASING DO BRASIL S.A. - ARRENDAM. MERCANTIL x INOMAR DALLA VALLE-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FO. 15359 e IOLANDA INES OSTROWSKI OAB/PR 18695-diga o autor. Nao houve contestacao.

61.-ACAO MONITORIA-203/2002-PINUSPLACA INDUSTRIA DE MOVEIS E ART. DE MAD. LTDA x ODENIR DORIGON e outros-Adv. NADIA REJANE C.M.DELAI OAB/SC 6961-efetuar o preparo das custas processuais.

62.-ALVARA-204/2002-AMAURI NARDIN x JUIZO DE DIREITO-Adv. LEANDRO DE FAVERI - OAB N. 30.407-esla-recer em 10 dias...a- as fls. 3 consta que o autor nunca viu e nao sabe onde se encontra Vera Lucia da Silva. Entretanto as fls.10 consta uma procuracao da mesma. b- as fls.10 o outorgante Vera L.da Silva, confere poderes com clausula ad-judicia e para o foro em geral, para o autor, qualificando-o como auxiliar de servicos gerais e nao como advogado. c- Caso Vera L da Silva queira dar poderes ao autor para representa-la, devera fazer procuracao especifica para tanto. Neste caso, o autor deve requerer a inclusao da mesma no polo ativo da demanda. d- caso nao queira dar poderes ao autor, devera outorgar procuracao em favor do advogado. e-considerado que a procuracao de fls.10 contem amplos poderes devera ter sua firma reconhecida.

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-206/2002-DORVALINO ARCEGO x A UNIAO (FAZENDA NACIONAL)-Adv. ANA MARIA ORTT-OAB/PR- 25007-juntar procuracao. Adequar o valor da causa de acordo com o valor da execucao. Recolher taxa judiciaria e custas processuais.Prazo de 10 dias sob pena indeferimento.

64.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-36/1994-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x RENATO REQUEIAO PEREIRA-CGC-NAO CONSTA-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER- retirar precatória para cumprir.

65.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-49/1995-FAZENDA

PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BL.COM.ROUPAS, CALC. E ARM.LT-CGC79090726/0001-12 e outros-Adv. LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-O devedor devera apresentar os bens penhorados que estao sob sua guarda em 48 horas, sob pena de prisao civil.

66.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-56/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ILCA SCHNEIDER - CGC 14.601.00126/94-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-oficio para receita federal pronto desde 17.5.2002 e ainda nao retirado.

67.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-82/1996-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL- INSS CGC(ISENTO) x MUN. GUAIRA -CAMARA MUNICIPAL- CGC77849289/0001-42-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA OAB/PR.25512, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-OAB 15.842 e CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-precatório requisitorio pronto desde maio de 2001.

68.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-124/1997-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x GEMUR COLMANETTI JUNIOR-Adv. AFONSO PROENCO B.FILHO-OAB.11615-processo extinto.

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-36/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GAVEA COM. DE MADEIRAS LTDA e outros-

70.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-6/2000-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST. PR. x ALDIVINO ANDREIO-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-OAB-15360 e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN- 26.065-indefiro o pedido retro eis que compete ao autor diligenciar soobre a existencia de bens em nome do devedor.

71.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-33/2001-INSTITUTO NACIONAL DE METROL.NORMAL.QUAL -INMETRO x CELSO LUIZ ROMAN ROSS-Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN - OAB14.188, CICERO BRAZ PORTUGAL OAB/PR 8.392, ELIANE DE LIMA OAB/PR 28470 e OSVALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NET0-prazo de suspensao esgotado.

72.-EXECUCAO FISCAL-87/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x MILTON BRUSK LACERDA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-cumpra o exequente a disposicao do aart. 654 do CPC ou deposite o numerario para avaliacao atraves avaliadora oficial.

73.-EXECUCAO FISCAL-105/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x MILTON BRUSK LACERDA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-a avaliacao atraves de oficial de justica somente ocorre na oportunidade da penhora. Portanto,cumpra o exequente a disposicao do art. 654 do CPC ou deposite o numerario necessario para avaliacao atraves sra avaliadora.

74.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-10/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST. PR x COSTA OESTE INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN- 26.065-indefiro o pedido retro eis que cabe ao autor diligenciar sobre a existencia de bens em nome do devedor.

75.-EXECUCAO FISCAL-86/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x LUIZ P. POLTRONIERE E F. CAMARGO-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393-nao citado o executado e nao arretado imovel que no C.R.I. consta em nome de outra pessoa.

76.-EXECUCAO FISCAL-93/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x VANTUIL MORRA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-falar sobre avaliacao - uma balanca movel com capacidade maxima de 3 toneladas avallia-da em r\$2.200,00.

77.-EXECUCAO FISCAL-95/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA x VANTUIL MORRA-Adv. MARCOS AURELIO COMUNELLO OAB/25.393 e LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO OAB.21.835-uma maquina de beneficiar arroz marca suzuki, avaliada em r\$8.000,00.

IVAIPORÁ

COMARCA DE IVAIPORÁ
VARA CÍVEL
JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ SUBST. DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
RELAÇÃO Nº 27/2002

Índice de publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ari Prudêncio da Silva	01	139/02
	12	187/02
	17	169/99
	28	222/00
Augusto Martins de Andrade	03	691/97
Éder Gorini	03	691/97
Edmilson Nogima	07	384/00
Eduardo Duarte Ferreira	25	178/02
Flávio Pereira Teixeira	02	099/02
Francine Frederico	14	299/02
Francisco Aguilera Filho	24	124/00
José Altevir M. Barbosa da Cunha	21	255/02
José Carlos Sabatke Sabóia	16	171/02
José Clemente Martins	18	278/02
José Ivan Guimarães Pereira	04	684/96
	10	225/96

Julio Cesar da Costa	17	169/99
Leslie José Pereira de Arruda	06	020/99
	02	099/02
	13	222/02
Luciana Sezanowski	15	269/02
Marcello Cesar Pereira Filho	01	139/02
	11	090/00
	12	187/02
Marcelo Tesheiner Cavassani	19	066/01
Maria José Faustino	28	222/00
Melvis Muchiuti	21	255/02
	23	252/02
Oduvaldo de Souza Calixto	09	277/00
Omar Yassim	05	130/99
	07	384/00
	12	187/02
Oscar Ivan Prux	05	130/99
	06	020/99
Paulo Roberto Belo	13	222/02
Reimar Renato Rodrigues	22	306/02
Renato de Oliveira	08	271/94
	11	090/00
	26	412/97
	27	175/00
Sérgio Antônio Meda	20	039/00
Wanderley Pavan	29	013/02

01. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 139/02 – Emídio Marques Moraes x Marisa Rocha – Designada audiência de conciliação e saneamento para o dia 21.11.2002, às 14:30 horas – Adv. Ari Prudêncio da Silva e Marcello Cesar Pereira Filho.

02. EMBARGOS DE TERCEIRO – 099/02 – Abel Lucio do Nascimento x Flávio Pereira Teixeira – Designada audiência de conciliação e saneamento para o dia 21.11.2002, às 14:00 horas – Adv. Leslie José Pereira de Arruda e Flávio Pereira Teixeira.

03. EXECUÇÃO – 691/97 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Juarez do Prado e Outro – Para a arrematação foram designados os dias 24.10.2002 e 07.11.2002, às 10:00 horas – Ao exeqte., para retirar de cartório o edital e providenciar sua publicação, bem como o depósito de R\$ 75,50, referente a diligência do Oficial de Justiça e expedições de fls. 61v. e 62, inclusive postagem – Adv. Éder Gorini e Augusto Martins de Andrade.

04. EXECUÇÃO – 684/96 – Banco Bradesco S.A. x Indústria e Comércio de Tijolos Vitória Ltda. e Outro – Ao exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a certidão de fls. 112 – Adv. José Ivan Guimarães Pereira.

05. EXECUÇÃO – 130/99 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Ademir Francisco Rech e Outro – Às partes, sobre os cálculos de fls. 92 a 97: R\$ 12.085,34 agosto/02, bem como sobre a certidão de fls. 97 – Adv. Oscar Ivan Prux e Omar Yassim.

06. EXECUÇÃO – 020/99 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Firmino Pedro Tassi e Outros – Às partes, sobre os cálculos de fls. 42/43 e 56 a 59: R\$ 31.127,10 agosto/02 – Ao exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a certidão de fls. 60 – Adv. Oscar Ivan Prux e Julio Cesar da Costa.

07. COBRANÇA – 384/00 – Kely Cristine Ferro Spinassi x Município de Lidianópolis – "...4. Ante ao exposto, acolho os presentes embargos de declaração, para sanar omissão apontada, decretando que o requerido promova a volta da autora em suas regulares, pena de desobediência, ficando a presente decisão fazendo parte integrante da sentença de fls. 62/65, para todos os efeitos legais..." – Adv. Edmilson Nogima e Omar Yassim.

08. EXECUÇÃO – 271/94 – Renato de Oliveira e Outro x Antonio Lemes Guerra e Outros – Aos exeqtes., para providenciarem o depósito de R\$ 85,00, referente aos ofícios de fls. 109v. e 110, inclusive postagem – Adv. Renato de Oliveira.

09. EXECUÇÃO – 277/00 – Nortox S.A. x Roberto de Souza André – À exeqte., ante o retorno da precatória expedida à Comarca de Palmital-PR – Adv. Oduvaldo de Souza Calixto.

10. EXECUÇÃO – 225/96 – Banco Bradesco S.A. x Elias Kallil Doueider e Outro – Ao exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a certidão de fls. 73 – Adv. José Ivan Guimarães Pereira.

11. EXECUÇÃO – 090/00 – José Carlos Crozatto x José Sanchez – Às partes, sobre a avaliação de fls. 21: R\$ 12.000,00 setembro/02, no prazo de 05 dias – Adv. Marcello Cesar Pereira Filho e Renato de Oliveira.

12. DECLARATÓRIA – 187/02 – Marisa Rocha x E. M. Moraes & Filhos Ltda. e Outros – Às partes, para especificarem provas, justificando-as, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento – Adv. Marcello Cesar Pereira Filho, Ari Prudêncio da Silva e Omar Yassim.

13. DESPEJO – 222/02 – Osmar Gonçalves e Outra x André Luiz Gonçalves – Idem do item nº 12 desta relação – Adv. Paulo Roberto Belo e Leslie José Pereira de Arruda.

14. BUSCA E APREENSÃO – 299/02 – Banco Bradesco S.A. x Natalício do Carmo Ferreira – Julgado extinto o processo, ante a petição de fls. 17, com esteio no art. 267, VIII, do CPC – Custas já solvidas – Adv. Francine Frederico.

15. BUSCA E APREENSÃO – 269/02 – Banco Bradesco S.A. x Carlos Eugênio – Ao autor, sobre as certidões negativas e informações de fls. 19v. e 20 do Oficial de Justiça – Adv. Luciana Sezanowski.

16. RESCISÃO DE CONTRATO – 171/02 – Sudameris Arrendamento Mercantil S.A. x Ranoel Fausto de Araújo – À autora, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o auto de reintegração de posse e depósito de fls. 28 e termo de entrega de fls. 29 – Adv. José Carlos Sabatke Saboia.

17. EXECUÇÃO – 169/99 – Banco Bradesco S.A. x Antonio Carlos Becel e Outro – Julgado por sentença extinto o processo, com fulcro no art. 794, II, do CPC – Adv. José Ivan Guimarães Pereira e Ari Prudêncio da Silva.

18. INDENIZAÇÃO – 278/02 – Antonio Vila Real x Hermínio Damião Neto – Ao autor, sobre a contestação de fls. 23 a 31 – Adv. José Clemente Martins.

19. BUSCA E APREENSÃO – 066/01 – Banco Volkswagen S.A. x Álvaro Venciguerra – Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito – Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani.

20. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 039/00 – Valdo Favoreto x C. Cavallieri & André Ltda. – Ao embargante, sobre o pedido com proposta honorária de R\$ 5.000,00 e argumentos de fls. 430/431 do Perito nomeado – Adv. Sérgio Antônio Meda.

21. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 255/02 – Moacir da Costa x Bunge Fertilizantes S.A. – "...Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, a pretensão deduzida..., para o fim determinar que a multa moratória seja reduzida a 2%, devendo a execução prosseguir até seus ulteriores termos. Fica a embargada condenada ao pagamento de ¼ das custas processuais de ambos os feitos, sendo o restante encargo do embargante. Condeno este ao pagamento de 10% sobre o valor do débito de honorários advocatícios à embargada, e esta, no mesmo percentual ao embargante, sobre o valor da diferença apurada, tudo para ambos os feitos, nos termos do art. 20 § 4º, do CPC..." – Adv. Melvis Muchiuti e José Altevir M. Barbosa da Cunha.

22. MONITÓRIA – 306/02 – Melvis Muchiuti x Edésio José Erbs e Outra – Deferido o pedido – Ao autor, para providenciar o depósito de R\$ 45,00, referente a diligência do Oficial de Justiça – Adv. Reimar Renato Rodrigues.

23. CAUTELAR – 252/02 – Melvis Muchiuti x Edésio José Erbs e Outra – "...Indefiro liminarmente a petição inicial..., o que faço com fulcro no art. 295, I, c/c o parágrafo único, III, do CPC, extinguindo, de consequência, o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I, do mesmo Codex, revogando-se a liminar inicialmente concedida. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00..., nos termos do art. 20, § 4º, do CPC..." – Adv. Melvis Muchiuti.

24. CARTA PRECATÓRIA – Londrina-PR – 9º V. Cível – 124/00 – Vilson Reis da Costa x Eunice Loureiro e Outro – Ao autor-exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a certidão de fls. 38 – Adv. Francisco Aguilera Filho.

25. INDENIZAÇÃO – 178/02 – União das Escolas Superiores do Vale do Ivaí Unival e Audia Ilkui Adorno e Outros – Recurso de apelação recebido em ambos os efeitos e mantida a decisão recorrida – "...Nos termos do art. 296, parágrafo único, do Código de Processo Civil, desnecessária a resposta. Encaminhem-se, imediatamente, os autos ao E. Tribunal de Justiça..." – Adv. Eduardo Duarte Ferreira.

26. ALVARÁ – 412/97 – Cleumar Rother da Silva e Outros – Por sentença, as contas prestadas nos autos foram julgadas boas – Adv. Renato de Oliveira.

27. ALVARÁ – 175/00 – Cleumar Rother da Silva e Outros – Idem do item nº 26 desta relação – Adv. Renato de Oliveira.

28. COBRANÇA – 222/00 – Marli da Graça Silva Pinheiro e Outros x Município de Jardim Alegre – "...Posto isto, julgo: 1. extinto o presente feito, sem análise do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação aos autores Magdalena Beca da Silva e João Lourenço Gonçalves. 2. procedente, o pedido inicial, para condenar o requerido a pagar aos autores Marli da Graça Silva Pinheiro, Expedido Ferreira de Souza, Mauri Alves Dias, Rozendo Anacleto de Souza e Jovani Santos Vieira, as quantias de R\$ 1.437,98..., R\$ 4.511,85..., R\$ 3.993,37..., R\$ 3.306,83...e R\$ 3.334,59..., respectivamente, devidamente atualizada para o dia do pagamento, pelo INPC e juros moratórios de 6% ao ano, desde 18.06.2002, mais custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 10% sobre o valor da condenação, o que faço, neste aspecto, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, do CPC..." – Adv. Ari Prudêncio da Silva e Maria José Faustino.

29. INDENIZAÇÃO – 013/02 – Claudemir Antonio Scaramal Madeira - ME x Liberty Paulista Seguros S.A. – "...Ante ao exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial, para o fim de condenar a ré ao pagamento à autora da quantia de R\$ 7.928,45..., corrigida desde o dia 13.11.01..., pelo INPC, acrescida de juros moratórios de 6% a.a., a contar da citação, e lucros cessantes a serem apuradas em liquidação de sentença por arbitramento. De consequência, julgo extinto o processo pelo mérito, nos termos arts. 269, I, do CPC. Condeno a ré ao pagamento de 1/3 das custas do processo, ficando o restante a cargo da autora, e honorários advocatícios..., fixo em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º, "a" a "c", do CPC. Fica a autora condenada ao pagamento de honorários advocatícios em favor da ré, em face da sucumbência parcial, que fixo em R\$ 1.000,00..., nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, determinando-se a compensação até onde permitirem, nos termos do art. 21 do mesmo Código..." – Adv. Wanderley Pavan.

JACAREZINHO

COMARCA DE JACAREZINHO – PARANÁ
 CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
 JUIZ: DR. ROGER VINICIUS P.C. OLIVEIRA
 RELAÇÃO Nº 012/2002

ADVOGADOS N.º ORDEM

Adriana Mateus Marçal	05
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	18, 23
Aristides Alberto Tissot França	13
Ary Facci	50

Beatriz T. da Silveira Moura	17
Benedito Cardoso Silveira Júnior	42
Cândido Mateus M. Boscardin	15
Carlos Alnerto Barbosa Ferraz	16
Carlos Alberto Biaggi	03, 33
Celso Antônio Rossi	02, 06, 09, 25, 44
Celso Augusto Milani Cardoso	11, 50
Claudine Aparecido Terra	48
Claudionor Siqueira Benite	24
Cristiane Belinati Garcia Lopes	01
Denise Sfeir Jansen Barcelos	53
Éder Gorini	46
Éder Marcos Bolsonário	02
Edvaldo de Albuquerque Mello	21
Érica Martoni	33, 64
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	61
Elyseu Zavataro	12, 21
Fábio Stefano Motta Antunes	19, 20
Fernando Boberg	22
Francine Franini	21
Geraldo José do Amaral Gentile	36
Heitor Evaristo Fabricio Costa	49
Helen Kátia Silva Cassiano	55
Heloísa dos Santos Kaguiimoto	44
Heriberto Rodrigues Teixeira	54
Ivan José Benatto	52
Jaime Domingues Brito	63
Jair de Campos	64
Jeferson do Carmo Assis	35
Joel Carlos Chagas Coelho	41
José Carlos Dias Neto	08, 34, 37, 45, 62
José Geraldo Machado	14
José Maurício do Rego Barros	07
José Navas	37
Jesus Oséas de Aquino	10, 32
Júlio Huck Murbach	38
Kelly Cristina Athayde Urbanski	27
Kleber Accioliari Menezesi	52
Lázaro Antônio Graciano Filho	04
Luciana Sezanowski	22, 51
Luís Carlos Costa	43
Luiz Fernando Rossi	31
Marcus Aurélio Liogi	28
Marcus Venício Cavassin	47
Mariângela Hertel Cury	31
Mércia Miranda Vasconcellos Soares	38
Nader Thomé Neto	60
Narciso Aparecido de Oliveira	39
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues	48
Norberto Trevisan Bueno	25
Omar José Baddauy	26
Pedro Augusto Vantropa	01, 56, 57
Pedro Pavoni Neto	29, 30
Pedro Vinha	14
Rodrigo Benevides de Carvalho	63
Ronaldo Ribeiro Pedro	19, 20
Ricardo Daller Filho	12
Sérgio Aparecido Vicentini	39
Sérgio Seleme	26, 40
Silvana Alves da Silva	06
Soraya Saad Lopes	53
Vantuir Amison Guimarães	58
Wanderley Pavan	09, 59

01. DEPÓSITO 128/02 – Continental Banco S/A x Cristian de Souza Toledo: "... Diante do exposto, mantenho a decisão de fl.58, tal como está lançada, in totum, rejeitando o pedido do assíduo agravante, no tocante ao juízo de retratação ..." Adv's. Cristiane Belinati Garcia Lopes x Pedro Augusto Vantropa.

02. COBRANÇA 280/01 – Selena Veículos Ltda x José Carlos Molini: Para a realização do ato designo o dia 24/10/02, às 15:00 horas. Retirar e compor cartas precatórias para inquirição de testemunhas, requeridas pelas partes. Adv's. Eder Marcos Bolsonário x Celso Antônio Rossi.

03. BUSCA E APREENSÃO 248/98 – Banco Bradesco S/A x Aparecida Tozzi Lopes: Ao requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência da apreensão do tractor). Adv's. Carlos Alberto Biaggi.

04. INSOLVÊNCIA 109/01 – Arlete Graciano: Intime-se a insolvente como requer o "Parquet". Adv's. Lázaro Antônio Graciano Filho.

05. EXECUÇÃO 360/01 – Mercantil de Cereais Rio Preto Ltda x Sílvia Letícia Maria Possi: Defiro como requer, atentando-se ao item 5.8.12 do CN. Adv's. Adriana Mateus Marçal.

06. COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL 378/01 – Carlos Roberto Ramos x Rosângela de Oliveira Ribeiro: Sobre as informações de fl.58 e documentos anexos, manifestem-se as partes. Adv's. Celso Antônio Rossi x Silvana Alves da Silva.

07. ACIDENTÁRIA 138/02 – Leonice de Miranda Santos x Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: Sobre a informação de fl.80 de ciência à autora. Deve a requerente também versar sobre o parecer ministerial de fls.77/79. Adv's. José Maurício do Rego Barros.

08. EXECUÇÃO FISCAL 275/00 – Município de Jacarezinho x Maria Sizie Umezaki: Ao credor arrematante para depositar a diferença entre o lançamento e crédito de R\$2.978,53. Adv's. José Carlos Dias Neto.

09. COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL 277/00 – Conceição dos Santos Viana x Rodocereal Transportes Ltda: Recebo as duas apelações interpostas (fls.164 e 179) no seu duplo efeito. Seguindo o art.518 do CPC, cientifique-se a recorrida e denunciante para querendo, apresentar contra-razões recursais em quinze dias. Adv's. Celso Antônio Rossi x Wanderley Pavan.

10. EMBARGOS À EXECUÇÃO 186/02 – Wilson Ferreira e

outros x Banco Banestado S/A: Sobre a impugnação apresentada pelo embargado, manifestem-se os embargantes em dez dias. Adv's. Jesus Oséas de Aquino.

11. EMBARGOS DO DEVEDOR 164/02 – Antonio Resende da Silva e outra x Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná Ltda: Sobre a impugnação apresentada pela embargada, manifestem-se os embargantes em dez dias. Adv's. Celso Augusto Milani Cardoso. .

12. COBRANÇA 149/02 – Supermercado Jacaré Ltda x Emmanuel Gonçalves Vieira: Audiência de conciliação dia 16/10/02, às 14:00 horas (art.331, CPC). Ficam as partes aqui também intimadas por seus respectivos procuradores habilitados a transigir, ocasião em que poderão especificar provas e sugerir pontos controversos. Adv's. Elyseu Zavataro x Ricardo Daller Filho.

13. BUSCA E APREENSÃO 334/01 – Banco Volkswagen S/A x Vera Lucia Pires Vieira Martins: À requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Adv's. Aristides Alberto Tissot França.

14. EMBARGOS À EXECUÇÃO 135/02 – Aldécio Ferreira da Silva x Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: Para a audiência do art.331 do CPC, já atento à nova sistemática da Lei 10.444/02, que alterou aquele dispositivo legal, designo o dia 10/10/02, às 14:00 horas. Ficam as partes aqui também intimadas por seus procuradores habilitados a transigir. Poderão especificar provas e sugerir pontos controversos. Adv's. José Geraldo Machado x Pedro Vinha.

15. EXECUÇÃO FISCAL 029/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x Júlio Cesar de Souza Pinto – Rações: Após haver o depósito das diligências do Sr. Meirinho, desentranhe-se o mandado de fl.08 para cumprimento. Adv's. Cândido Mateus M. Boscardin.

16. ORDINÁRIA 230/01 – Christiano Barroso Torres x Fundação Educacional Miguel Mofarrej: Apelação recebida no duplo efeito, com vista ao recorrido para contra-razões em quinze dias. Adv's. Carlos Alberto Barbosa Ferraz.

17. BUSCA E APREENSÃO 208/02 – BBA Creditanstalt Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x Dorival de Souza: "... julgo procedente o pedido e declaro consolidadas em mão do autor a posse e a propriedade do veículo descrito nos autos, valendo a presente como título hábil para transferência, cuja apreensão liminar torna definitiva. Condeno o requerido nas custas e verba honorária de 10% ao patrono da requerente ..." Complemento de custas no valor de R\$398,50. Adv's. Beatriz T. da Silveira Moura.

18. COBRANÇA 234/02 – Banco do Brasil S/A x André Luiz Garcia e Cia Ltda e outros: Sobre esta contestação, manifeste-se o autor em dez dias (art.326 – CPC). Adv's. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso.

19. CARTA PRECATÓRIA 107/02 – José Carlos dos Santos x Instituto Nacional do Seguro Social: Para o ato deprecado designo o dia 08/10/02, às 14:00 horas. Adv's. Ronaldo Ribeiro Pedro x Fabio Stefano Motta Antunes.

20. CARTA PRECATÓRIA 105/02 – Pedro Antonio Macedo x Instituto Nacional do Seguro Social: Para o ato deprecado designo o dia 08/10/02, às 14:45 horas. Adv's. Ronaldo Ribeiro Pedro x Fabio Stefano Motta Antunes.

21. INSOLVÊNCIA 157/02 – Waldelene Araújo Gomes da Silva: "... julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito (art.267, VI, CPC) ..." Adv's. Edvaldo de Albuquerque Mello e/ou Francine Franini x Elyseu Zavataro.

22. BUSCA E APREENSÃO 074/02 – Banco Bradesco S/A x Rogério Correa da Silva: "... Tendo em vista o petítório de fl.37, frente à desistência da ação, julgo extinta a presente (art.267, inciso VIII, da Lei Adjetiva Civil). Adv's. Luciana Sezanowski x Fernando Boberg.

23. COBRANÇA 235/02 – Banco do Brasil S/A x André Luiz Garcia: Sobre esta contestação, manifeste-se o autor em dez dias (art.326 – CPC). Adv's. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso.

24. EMBARGOS À EXECUÇÃO 317/01 – Orfamal Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e outro x Nelson Arsenio Carminati: Recebo a apelação interposta no seu efeito devolutivo. A recorrida para as contra-razões em quinze dias. Adv's. Claudionor Siqueira Benite.

25. INDENIZAÇÃO 139/01 – Fernando Henrique Mariano de Faria e outros x Sociedade Dinâmica de Educação e Cultura S/C Ltda e outros: Audiência 11/08/2003, às 14:15 horas – precatória 8506/02 – Curitiba-PR. Audiência 14/10/2002, às 14:00 horas – precatória 93/02 – Cambará-PR. Audiência 14/08/2003, às 14:00 horas – precatória 10249/02 – Curitiba-PR. Adv's. Norberto Trevisan Bueno x Celso Antônio Rossi.

26. EMBARGOS À EXECUÇÃO 239/00 – Cafeeira Setti Ltda e outros x Banco do Brasil S/A: Comprovado o falecimento de um dos embargantes, ordeno a suspensão do pleito, nos termos do art.265, I do CPC, atento ao parágrafo 1º. Adv's. Sérgio Seleme x Omar José Baddauy

27. CARTA PRECATÓRIA 149/01 – Departamento de Transito x Emmanuel Emerson de Oliveira: Ao exequirente para o preparo das custas no valor de R\$212,00. Adv's. Kelly Cristina Athayde Urbanski.

28. EXECUÇÃO 250/94 – Jabur Pneus S/A x Jayr Rodrigues de Barros: À apreciação do exequirente. Adv's. Marcus Aurélio Liogi.

29. COBRANÇA 385/01 – Confederação Nacional da Agricul-

tura e outros x Libera Amadei Olivato: Às requerentes para manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito. Advº. Pedro Pavoni Neto.

30. COBRANÇA 173/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Augustinho Monteiro: Considerando o noticiário do fl.76, defiro os pedidos de fl.77, atento ao art.43 do CPC. Anote-se com as cautelas legais. Redesigno o ato de fl.73 para o dia 09/10/02, às 14:30 horas. Advº. Pedro Pavoni Neto.

31. INDENIZAÇÃO 072/01 – José Martins Ferreira Junior x Ayrton de Paula e outros: Sobre os documentos de fls.221/237, manifestem-se as partes. Advºs. Mariangela Hertel Cury x Luiz Fernando Rossi.

32. USUCAPÃO 283/00 – Mário Padilha e outra: Objetivando elucidar os requisitos do usucapião, mormente o tempo de posse, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/10/02, às 14:00 horas, devendo os autores arrolarem testemunhas até dez dias antes do ato (art.407 – CPC). Advº. Jesus Oséas de Aquino.

33. USUCAPÃO 295/01 – Dolores de Lourdes Vieira: Redesigno o ato para o dia 14/10/02, às 14:00 horas. Advºs. Érica Martoni x Carlos Alberto Biaggi.

34. EXECUÇÃO 312/98 – Banco do Estado do Paraná S/A x Calçados Calce Pag Ltda: Manifeste-se o credor em razão das certidões de fl.145 verso. Advº. José Carlos Dias Neto.

35. FALÊNCIA 199/02 – Indústria e Comércio Hidromar Ltda x Marco Antonio dos Santos Jacarezinho: Encaminhe-se o feito ao E.Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Ciência ao Ministério Público, que poderá opinar a respeito. Advº. Jeferson do Carmo Assis.

36. CARTA PRECATÓRIA 074/02 – Ellus Indústria e Comércio Ltda x E. I. Ferreira Jacarezinho-ME e outra: Ao executado para apresentar certidão atualizada do bem que ofereceu à penhora. Advº. Geraldo José do Amaral Gentile.

37. FALÊNCIA 210/01 – Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda x Lucarts Comercial Ltda: "... julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (art.267, IV e V do CPC). Advºs. José Carlos Dias Neto x José Navas.

38. MANDADO DE SEGURANÇA 197/02 – Exportadora Isabella Ltda x Chefe do Posto Fiscal da Receita do Estado do Paraná: "... julgo procedente o pedido, concedendo a segurança pleiteada e, em consequência, consolidando a liminar deferida, expungindo definitivamente o ato administrativo que motivou o petição. Sem condenação em honorários. Deixo de recorrer de ofício (art.475, § 3º do CPC)..." Advºs. Juliano Huck Murbach x Mércia Miranda Vasconcellos Soares.

39. EMBARGOS À EXECUÇÃO 124/02 – Pavão Supermercados Ltda x Ariovaldo Costa Paulo & Cia Ltda: "... julgo procedente o pedido, suspendendo assim a execução em apenso, em seu inteiro teor, declarando subsistente à penhora ..." Advºs. Narciso Aparecido de Oliveira x Sérgio Aparecido Vicentini.

40. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 214/00 – Cargill Agrícola S/A x Agostinho Setti & Cia Ltda: Sobre este pedido, manifestem-se a falida, o síndico e o Ministério Público. Advº. Sérgio Seleme.

41. INDENIZAÇÃO 073/02 – Humberto de Lima Barbosa e outra x Nilton José Rodrigues de Oliveira: Ao requerido para cumprimento do inteiro teor do despacho de fls.42/44. Advº. Joel Carlos Chagas Coelho.

42. EMBARGOS DE TERCEIRO 141/02 – JIG Empreendimentos e Participações Ltda x Mário Moreira Martins Júnior: Em razão da matéria sustentada na lide ser de direito e a fática estar demonstrada por prova documental farta, o caso comporta julgamento antecipado, nos moldes do artigo 330, I, do CPC. Antes, porém, de decidir a demanda, como a embargante juntou documentos novos com a réplica, sobre eles deve versar o embargado – art.398 – CPC. Após, contados e preparados, voltem conclusos para julgamento. Advº. Benedito Cardoso Silveira Júnior.

43. EMBARGOS À EXECUÇÃO 260/02 – Selma Eneide da Silva Carvalho x Cooperativa de Crédito dos Plantadores de Cana do Paraná Ltda: No prazo legal, recebo os embargos em apenso aos autos de execução, suspendendo estes últimos. À exequente para impugnar os embargos, em dez dias. Advº. Luis Carlos Costa.

44. INDENIZAÇÃO 205/02 – Mário Coccia x Brasil Telecom S/A: "... Por estes aspectos, rejeito as preliminares suscitadas pela ré em sua defesa. Audiência para o dia 30/10/02, às 14:00 horas (art.331, CPC). Ficam as partes aqui também intimadas por seus procuradores habilitados a transigir, onde poderão especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação ..." Advºs. Celso Antônio Rossi x Heloisa dos Santos Kagimoto.

45. EMBARGOS DO DEVEDOR 269/02 – Augusto Tobias e outro x Banco Banestado S/A: Recebo os embargos, suspendendo o feito principal. À exequente, para impugnar em dez dias. Advº. José Carlos Dias Neto.

46. EXECUÇÃO 102/00 – Banco do Estado do Paraná S/A x Cláudio de Oliveira Campos e outra: Em razão da certidão supra, manifeste-se o exequente (decorreu o prazo legal sem Embargos à Execução). Advº. Eder Gorini.

47. MANDADO DE SEGURANÇA 158/01 – Jozias Alves da Silva x Sanepar – Cia. de Saneamento do Paraná: Cientifiquem-se as partes e o Ministério Público acerca da baixa destes autos. Se nada for requerido, arquite-se com as cautelas legais. Advº. Marcus Venício Cavassin.

48. CONDENATÓRIO 320/01 – Aécio Barbosa Sobrinho e outros x Banco do Brasil S/A: Às partes para manifestar-se sobre o orçamento pericial em R\$900,00. Advºs. Nelson Wilians F. Rodrigues x Claudine Aparecido Terra.

49. BUSCA E APREENSÃO 210/02 – Banco Volkswagen S/A x José Divino da Silva: "... Diante disto, julgo extinta a presente ação de busca e apreensão (art.267, inciso VIII, da Lei Adjetiva Civil. Autorizo a liberação do veículo, independentemente de mandado de restituição ..." Advº. Heitor Evaristo Fabricio Costa

50. EMBARGOS DE TERCEIRO 003/2001 – Lourival Fiates x José da Cunha Fiates: "... julgo improcedente o pedido, permanecendo incolme o arresto feito e, por consequente, deve a ação em apenso ter sua continuidade normal até a satisfação do crédito devido. Condeno o embargado nas custas e honorários, estes arbitrados em R\$4.000,00 ..." Advºs. Celso Augusto Milani Cardoso x Ary Facci.

51. BUSCA E APREENSÃO 253/02 – Banco Bradesco S/A x Savi & Franini Ltda ME: Ao requerente para manifestar-se sobre o depósito, sabendo-se que, em razão disso, foi cassada a liminar deferida, tudo como consta de fls.21/28. Advº. Luciana Sezanowski.

52. CARTA PRECATÓRIA 115/02 – Acacio Antonio dos Santos x Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: Para o ato deprecado designo o dia 29/10/02, às 14:00 horas. Advºs. Ivan José Benatto x Kleber Cacciolarli Menezes.

53. EMBARGOS À EXECUÇÃO 086/02 – Cafeeira Setti Ltda x Fazenda Pública do Município de Jacarezinho e outro: Como toda a questão travada entre as partes diz respeito à matéria de direito e está evidenciada por documentos, creio desnecessária audiência, comportando então julgamento antecipado, conforme art.740, parágrafo único do CPC, atentando-se ao parecer ministerial retro, que pugnou pela desnecessidade de sua autuação no feito. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Saldo de custas: R\$249,00. Advºs. Soraya Saad Lopes x Denise Sfeir Jansen Barcelos.

54. ARROLAMENTO 271/02 – Thereza Consolin Teixeira x Antonio Rodrigues Teixeira Neto: Nomeio como inventariante a Sra. Tereza Consolin Teixeira, independentemente de termo de compromisso. Em relação ao alvará postulado na inicial, deve ser atendido o item 5.10.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Contados e preparados, voltem conclusos para homologação. Advº. Heriberto Rodrigues Teixeira.

55. EMBARGOS À EXECUÇÃO 268/02 – Micrografix Produtos e Serviços Ltda x Brighthouse do Brasil Ltda: Ao analisarmos os autos de execução em apenso, denota-se que falta um pressuposto de admissibilidade dos embargos, qual seja a segurança do juízo pela penhora (art.737, I do CPC). Daí, como os embargos foram oferecidos prematuramente, não sendo caso de extinção liminar dos mesmos (art.739, CPC), aguardo a implementação do citado pressuposto, para aí sim o pleito em questão caminhar. Advº. Helen Kátia Silva Cassiano.

56. INVENTÁRIO 308/99 – Cristiano Souza Toledo x Paulo Alves Toledo: Seguindo o caminho traçado pelo Dr. Promotor de Justiça, que é, sem dúvida, o mais coerente, autorizo a Sra. Paola a visitar a firma do requerente quinzenalmente, por volta de duas horas, podendo ser acompanhada por advogado, assim como o Patrão do inventariante e na presença dele, tudo na forma do despacho de fl.264. De outra banda, questão afeta à prestação de contas da gestão do inventariante deve ser discutida em outra seara, não sendo o inventário o local para tanto. Deve o inventariante impulsionar o pleito. Advº. Pedro Augusto Vantroba.

57. PRESTAÇÃO DE CONTAS 308/99-B – Paola Batista Toledo e outros x Espólio de Paulo Alves Toledo: Considerando o disposto no art.991, VII do CPC, autue-se este "incidente" como prestação de contas, em apartado aos autos de inventário, reformulando assim a parte final do despacho de fl.277. Dessa forma, concedo o prazo de dez dias para que o inventariante preste as contas de sua gestão. Advº. Pedro Augusto Vantroba.

58. DEPÓSITO 341/01 – Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento x Felipe Venancio Ribeiro: "... Ex positis, indefiro o pedido formulado pela autora à fl.57, por entender que na hipótese em tela não comporta a prisão civil do réu, não se aplicando o disposto no artigo 904, § parágrafo único do CPC, conforme colocações aventadas acima, com base em entendimento jurisprudencial atual sólido e exegese legal mais justa aplicada ao caso colocado a deslinde judicial, podendo a autora fazer uso do disposto no artigo 906, do citado Diploma Processual Civil ..." Advº. Vantuir Amilson Guimarães.

59. COBRANÇA 112/01 – Patrícia Alves da Cunha e outros x AGF Brasil Seguros S/A: Recebo o recurso adesivo, atento ao art.500 e § único do CPC, no seu duplo efeito (art.520, "caput", CPC), não se olvidando que os ora recorrentes estão isentos do preparo recursal, tendo em vista a assistência judiciária gratuita. Seguindo o art.518 – CPC, cientifique-se a parte contrária para, querendo, em quinze dias, apresente contra-razões recursais. Advºs. Wanderley Pavan.

60. MONITÓRIA 223/02 – Finolon Comércio de Embalagens Plásticas Ltda x D. V. Boas e Cia Ltda: Não consta nos autos nenhuma certidão do CRI local, de modo que a autora equivocou-se nesta petição. De qualquer forma, sobre a certidão de fl.23 verso, manifeste-se a requerente. Advº. Nader Thomé Neto.

61. CARTA PRECATÓRIA 095/02 – Banco Itaú S/A x Nadyr David João e outra: Sobre as certidões de fl.15, manifeste-se o Banco Itaú. Advº. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos.

62. EMBARGOS DE TERCEIRO 491/97 – Luiz Carlos de Brito e outra x Banco do Estado do Paraná S/A: Como já ressaltai o

Banco Banestado S/A não é parte legítima para postular nesta execução de sentença. Daí, vale o despacho de fl.98. Advº. José Carlos Dias Neto.

63. COBRANÇA 123/01 – Hospital Alemão Oswaldo Cruz x Espólio de Vaciele Iaciara: "... Arbitro os honorários periciais em R\$8.500,00, devendo o requerido depositar em juízo R\$3.000,00, e o restante quando da entrega do laudo em Cartório. Advºs. Rodrigo Benevides de Carvalho x Jaime Domingues Brito.

64. INTERDITO PROIBITÓRIO 036/02 – Clarindo José dos Santos x Maurício Leite: "... Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 05/11/02, às 14:00 horas. Advºs. Érica Martoni x Jair de Campos.

LONDRINA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - P
CARTORIO DO 7º OFICIO CIVEL E ANEXOS
ESCRIVAO - JOAO PAULO AKASHI
RELAÇÃO Nº. 21/2002.
JUIZ DE DIREITO - DR. JOSE CICHOCKI NETO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENIR DONIZETTE ANDRIGHE	031	00363/2000
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	014	00206/1998
AFRANIO VIEIRA BUENO	067	00337/2002
AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA	067	00337/2002
ALBERTO MELHADO RUIZ	053	00087/2002
ALMIR RODRIGUES SUDAN	044	00544/2001
ALQUILES LENHARO	001	00162/1987
ANA CELIA DE JULIO PASCHO	069	00380/2002
ANA PAULA LIMA BRAGA	021	00820/1998
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	015	00208/1998
ANTONIO MARIA FELIZARDO	006	00013/1995
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	060	00232/2002
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	070	00491/2002
	071	00492/2002
AULO AUGUSTO PRATO	017	00411/1998
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	041	00266/2001
	037	00038/2001
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA	064	00313/2002
CARLOS ALBERTO DE OLIV. P	026	00680/1999
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	007	00505/1995
	011	00624/1997
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	023	00059/1999
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	063	00311/2002
CARLOS FREDERICO VIANA RE	024	00457/1999
CARLOS JOSE COGO MILANEZ	037	00038/2001
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	010	00421/1997
CARMEN LUCIA VILLA-A DE V	044	00544/2001
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	009	00530/1996
CECILIA INACIO ALVES	063	00311/2002
CELSO ALDINUCCI	084	00639/2002
CELSO DOS SANTOS FILHO	016	00375/1998
CLAUDEMIR MOLINA	029	00836/1999
	056	00117/2002
CLAUDINE APARECIDO TERRA	012	00737/1997
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	028	00769/1999
	047	00650/2001
	072	00503/2002
	027	00722/1999
	025	00560/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	055	00102/2002
DELY DIAS DAS NEVES	066	00331/2002
DHEBORA LETICIA LOPES PIN	007	00505/1995
DORIVAL CARDOSO	074	00529/2002
	087	00113/2002
	022	00959/1998
	032	00526/2000
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	043	00531/2001
ELEZER DA SILVA NANTES	078	00607/2002
ELISA GOMES TORRES	049	00688/2001
ELIZABETH RAO	046	00607/2001
ELTON FREDERICO VOLKER	085	00666/2002
EURICO ORTIS DE LARA FILH	045	00597/2001
	050	00689/2001
	040	00128/2001
FABRICIO MASSI SALLA	055	00102/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	060	00232/2002
FRANCISCO AGUILERA FILHO	030	00236/2000
GIANE LOPES TSURUTA	005	00229/1994
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	064	00313/2002
HELEN CASSIA SILVA CASSIA	012	00737/1997
IDEVAM INACIO DE PAULA	024	00457/1999
ISABELA VIANA REIS	048	00655/2001
	065	00318/2002
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	017	00411/1998
	057	00193/2002
JACIRA ROSA TONELLO	044	00544/2001
JANETE APARECIDA DE OLIVE	041	00266/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	077	00577/2002
	061	00295/2002
	037	00038/2001
JOAO DOS SANTOS GOMES FIL	002	00181/1992
JOAO FRANCISCO GONCALVES	016	00375/1998
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	001	00162/1987
	001	00162/1987
JOAO MARIA BRANDAO	016	00375/1998
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	040	00128/2001
JORGE BRANDALIZE	048	00655/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	062	00298/2002
JOSE CARLOS MARTINS PEREIR	003	00469/1993
JOSE CARLOS VIEIRA	002	00181/1992
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	087	00113/2002
JOSE PEIXOTO DA SILVA	036	00704/2000
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	018	00482/1998
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	081	00627/2002
JOSE VALDEMAR JASCHKE	024	00457/1999

JOSE VALNIR ZAMBRIM	018	00482/1998
JOSE WILSON DE LIMA COSTA	067	00337/2002
JOSUE GROTTI	005	00229/1994
KEITY SUTO TROMBELI	044	00544/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	018	00482/1998
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	040	00128/2001
LEANDRO FRASSATO PEREIRA	024	00457/1999
LEONARDO MIZUNO	067	00337/2002
LIANA YURI FUKUDA	004	00110/1994
LIOMAR FAYAN	070	00491/2002
	071	00492/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	052	00003/2002
LUCIANA VEIGA CAIRES	057	00193/2002
LUCIANE LAWIN CUSTODIO	049	00688/2001
LUCIANO CARLOS FRANZON	048	00655/2001
LUIS HENRIQUE D. ESCARMAN	070	00491/2002
	071	00492/2002
LUIZ ANTONIO SAMPAIO GOUV	035	00677/2000
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	038	00074/2001
	003	00469/1993
LUIZ CARLOS MOREIRA DA SI	006	00013/1995
LUIZ FABIANI RUSSO	014	00206/1998
LUIZ FERNANDO COELHO DA C	083	00637/2002
LUZIMARA FAYAN	079	00624/2002
LYDIO ANTONIO AMORIM	064	00313/2002
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	075	00557/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	051	00722/2001
MARA ALICE GONCALVES	007	00505/1995
MARCELLO CESAR PEREIRA	001	00162/1987
MARCELO ARANDA GARCIA DE	017	00411/1998
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	039	00093/2001
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	048	00655/2001
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	022	00959/1998
	002	00181/1992
	034	00583/2000
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	029	00836/1999
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	069	00380/2002
	035	00677/2000
MARCOS LEATE	017	00411/1998
MARIA CHRISTINA DOS SANTO	031	00363/2000
MARIA FERNANDA BAPTISTA D	002	00181/1992
MARIA JOSE FAUSTINO	021	00820/1998
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	044	00544/2001
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	073	00519/2002
MAURO VIOTTO	058	00223/2002
MIGUEL HORST BOMPEIXE KHO	043	00531/2001
MILTON DE LUCA	086	00109/2001
MONICA AKEMI IGARASHI THO	048	00655/2001
NELSON MILANEZ	037	00038/2001
ODAIR CIRINE	021	00820/1998
ODILON ALEXANDRE SILVEIRA	076	00558/2002
OMAR ABES SALLE	021	00820/1998
OSIRES CARBONI	082	00633/2002
OSMAR VIEIRA DA SILVA	020	00641/1998
PAULA CRISTINA DIAS	068	00357/2002
PAULO CESAR CHANAN SILVA	059	00225/2002
	042	00489/2001
PAULO CESAR JORGE FILHO	022	00959/1998
PEDRO BORCEZI	053	00087/2002
PERICLES JOSE MENEZES DEL	019	00605/1998
RENATA DEQUECH	086	00109/2001
RENATO BARROS DE CAMARGO	045	00597/2001
	050	00689/2001
RENATO DOMINGUES BRITO	032	00526/2000
RENATO TAVARES YABE	054	00096/2002
RICARDO ANDRAUS	086	00109/2001
ROBERTO DE MELLO SEVERO	067	00337/2002
RODRIGO ABREU SODRE SAMPA	035	00677/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	002	00181/1992
ROGER RUIZI PEREIRA SUZUK	035	00677/2000
ROSANGELA DA SILVA OLIVEI	030	00236/2000
SCARLETT YARA RINALDI DE	029	00836/1999
SEBASTIAO AFONSO DE MATTO	032	00526/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	019	00605/1998
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	057	00193/2002
SERVIO BORGES DA SILVA	074	00529/2002
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	018	00482/1998
SHIROKO NUMATA	040	001

NILCE ROCHA ZAPPIELO x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LT -"Requeira a credora, o que for de direito. Int"-Adv. LIANA YURI FUKUDA-

5.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-229/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA CARAIBAS LTDA-"Manifeste-se a autora/credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int"-Adv. JOSUE GROTTI e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13/1995-ANTONIO MARIA FELIZARDO x JOSE AUGUSTO NOVAES CORONADO-"Intime-se o credor para atender o oficio retro fls. 262, no juizo deprecado. Int"-Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO e LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA-

7.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-505/1995-JOAO ELIAS DE MORAES x CAIXA DE ASSIST.APTOS.E PENS. DO MUN.LONDRINA-"Manifeste-se a autor/credor sobre o prosseguimento ou nao do presente execuç.º de sentença. Inyt"-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO e MARA ALICE GONCALVES-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-431/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x OSVALDO BOTARO VIEIRA e outros . "A manifestacao da Credora ante o contido no petitorio dede fls. 261/262. Int"-Adv. SHIROKO NUMATA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-530/1996-LUZIA TAKAKO ITO x MARCOS FELIX DE OLIVEIRA-"Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int"-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-421/1997-CARLOS LEONEL TEIXEIRA RODRIGUES x ZENILTON DA SILVA e outros-"Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento ou nao presente processo. Int"-Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-624/1997-POINT CELL IMPORTACAO COMERCIO DE PROD.MANUF. LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-"Vistos e etc...Julgo de acordo com o artigo 794-I do CPC extinto o presente processo, por ter sido satisfeita a obrigaç.º de fls. 113 verso, PRI"-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e SHIROKO NUMATA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-737/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x EDISON SANTANA REZENDE-"Vistos e etc...Julgo de acordo com o artigo 269-III do CPC extinto o presente processo, em face da transaç.º realizada entre as partes fls. 70/75, que homologa, entreguem-se os documentos solicitados mediante recibo nos autos, devendo os documentos desentranhados ser substituidos por xerox. PRI"-Adv. IDEVAM INACIO DE PAULA, SUZANA DE FATIMA KALEDJOVTEI e CLAUDINE APARECIDO TERRA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x SILVANA SILVA CHAGAS -"Vencido o prazo, a manifestaç.º da credora. Int"-Adv. SHIROKO NUMATA-

14.-MONITORIA-206/1998-CANTABRIA AUTO PE+AS LTDA. x UEKAWA AUTO ELETRICA LTDA.-"A avaliç.º dizendo a seguir as partes no prazo comum de cinco dias., avaliç.º valor R\$.685.00Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-208/1998-BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALBERTO PRETO JUNIOR E CIA LTDA -"º Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça". -Adv. SHIROKO NUMATA e ANTONIO AUGUSTO DA SILVA-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-375/1998-CELSE CORDEIRO DE SOUZA e outros x EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MED. COM. E REPRES. LTDA. e outros . "Cumpra-se o V. Acórdão. Ciencia as partes. Int"-Adv. JOAO MARIA BRANDAO, CELSO DOS SANTOS FILHO e JOAO FRANCISCO GONCALVES-

17.-MONITORIA-411/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ALVO ANTONIO BRESSAN -"Cumpra-se o V. Acórdão, Ciencia as partes, Int"-Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, AULO AUGUSTO PRATO, MARCOS LEATE e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

18.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-482/1998-GEORGES EL HAOUILI x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. -"Cumpra-se o V. Acórdão, Ciencia as partes, Int"-Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-605/1998-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CBM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOV. LTD e outros-"Ante a decis.º proferida em Ag. Instrumento nº 185.087-3, atenta o exequente a determinaç.º de fls. 157. Int"-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/1998-PLANESPA-O ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS S/C LTDA. x ANTONIO MAXIMILIANO e outros -"Requeira a credora, o que for de direito. Int"-Adv. WAGNER SANTOS e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

21.-RESPONSABILIDADE CIVIL - ORD.-820/1998-EDSON CASAGRANDE x EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.-"Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento ou nao da execuç.º de sentença. Int"-Adv. OMAR ABES SALLE, ANA

PAULA LIMA BRAGA, MARIA JOSE FAUSTINO e ODAIR CIRINE-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-959/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ALL PLUS COM. E IND. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. e outros-"Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int"-Adv. EDER GORINI, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e PAULO CESAR JORGE FILHO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x MARCOS ROBERTO DA SILVA-"Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento ou nao do presente =processo. Int"-Adv. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO-

24.-INDENIZACAO - ORDINARIO-457/1999-LAURINDO ROSA GAMEIRO & FILHOS LTDA. e outros x ZK - COMERCIO E REPRESENTAç.º AO LTDA. -"Cumpra-se o V. Acórdão, Ciencia as partes, Int"-Adv. JOSE VALDEMAR JASCHKE, ISABELA VIANA REIS, LEANDRO FRASSATO PEREIRA e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-560/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x CEAGRO CENTRAL AGROQUIM PARA LTDA-"Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo., Int"-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-680/1999-JOSE PIO MARTINS x C.D.I. COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA. e outros . "De-se ciencia aos procuradores das partes das informacoes prestadas pela Administradora do Juizo (fls. 306/307). Int"-Adv. VICTOR PEREIRA DA SILVA e CARLOS ALBERTO DE OLIV. PINHEIRO JR-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-722/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x RAUL JOSE GASPERIN-"Vistos e etc...Julgo de acordo com o artigo 267-VIII do CPC extinto o presente processo., em face da desistencia requerida as fls. 21, que hololgo. PRI"-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-769/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x DE CESARO & CAZATTI LTDA.-"Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int"-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

29.-COBRANCA - SUMARIO-836/1999-SCARLETT YARA RINALDI DE CASTRO x SYLVIA PESSOA NAUFAU-"Diagam as partes no prazo de 05 cinco dias. Int"-Adv. SCARLETT YARA RINALDI DE CASTRO, CLAUDEMIR MOLINA e MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

30.-COBRANCA - SUMARIO-236/2000-RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA III-A x MARIA FILOMENA DO VALE LEITE-"De-se ciencia aos procuradores das partes do contido no petitorio de fls. 108/111. Int"-Adv. ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA MARCONI e GIANE LOPES TSURUTA-

31.-COBRANCA - SUMARIO-363/2000-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/C x ALAIANA KARINA DOS SANTOS PEREIRA-"Manifeste-se a autora/credora sobre o prosseguimento ou nao da execuç.º de sentença. Int"-Adv. ADENIR DONIZETTE ANDRIGHETTO e MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

32.-REPETICAO DE INDEBITO - ORD.-526/2000-SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS x BANESTADO S.A. CREDITO IMOBILIARIO . "A manifestacao das partes em face do laudo do Sr. Perito (fls. 260/270). Int"-Adv. RENATO DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS e EDER GORINI-

33.-INDENIZACAO - ORDINARIO-541/2000-ESDRA LOPES DE ARAUJO x GLAUCIA LESSA -"º Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça". -Adv. VALDECI ELEUTERIO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-583/2000-PAULO HENRIQUE FABRI x JOAO BACKON-"Manifeste-se a credor sobre o prosseguimento ou nao do presente processo, Int"-Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

35.-INDENIZACAO - ORDINARIO-677/2000-M.C. x O.M.G.-Desentranhe-se o pedido de consistencia 449/ e ss. respectiva impugnã.º de fls. 455 e ss, e documentos acautelados e R. A. em apenso fazendo-osa conclusos. Formulizem os autos suplementares. Adv. LUIZ ANTONIO SAMPAIO GOUVEIA, RODRIGO ABREU SODRE SAMPAIO GOUVEIA, ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI e MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR-

36.-REVISIONAL CONTRATO - ORDIN.-704/2000-SUELY RIBEIRO VALOTTO x BANCO MARTINELLI S.A. PONTUAL LEASING -"º Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça". -Adv. JOSE PEIXOTO DA SILVA-

37.-COBRANCA - ORDINARIO-38/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x WALTER VENDRAME e outros . "A conta e preparo. Valor R\$13,30."-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA, CARLOS JOSE COGO MILANEZ e NELSON MILANEZ-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-74/2001-BONO & OLIVEIRA LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-"Defiro o pedido de fls. 89, intime-se os embargantes para oferec-rem, querendo, suas contra-razões no prazo legal. Int"-Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

39.-ARROLAMENTO-93/2001-IRENE SARTORI BELLO x

SEBASTIAO CAMILO BELLO-"Concedo a inventariante os beneficios da justiça gratuita da custas as fls. deverao ser cobradas na proporç.º de 50% pro cento. Int"-Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

40.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-128/2001-ELETRO CONDULUZ LTDA x BANESTADO S.A.-"De-se ciencia ao requerido da demanda nova juntada. int"-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e SHIROKO NUMATA-

41.-ACAO DE DEPOSITO-266/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANTONIO PATEZ AMARAL-"Nomeio curador especial ao /requerido citado por edital. Dr. GUSTAVO AYDAR DE BRITO, sob o compromisso de seu grau. Intime-se concedendo-se vista dos autos., Int"-Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-489/2001-INS-STITUTO COMUNITARIA DE CREDITO DE LONDRINA CASA x GENOVEVA SCHINA - CONFEC.ºES ME. e outros -"º Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça". -Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

43.-COBRANCA - ORDINARIO-531/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x DINEXEL INFORMATICA LTDA. e outros -"º Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça". -Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KHOLER e EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

44.-REVISIONAL CONTRATO SUMARIO-544/2001-ANA SILVIA GIROLDO RENER x ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E IM-"De-se ciencia aos procuradores das partes dos honorarios solicitados pelo Sr. perito fls. 146, e para o respectivo deposito. pelo parte responsavel no prazo de 03 dias. Int"-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, MARJORIE RUELA DE AZEVEDO, JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA, CARMEN LUCIA VILLA-A DE VERON e KEITY SUTO TROMBELI-

45.-MED. CAUT. SUSTACAO PROTESTO-597/2001-JOAO RICARDO CORDEIRO CAMARGO x ALTERNATIVA INCORPORA.ºES LTDA.-Vistos e etc...Julgo de acordo com o artigo 267-VIII do CPC extinto o presente processo, em face da transaç.º realizada entre as partes, nos autos principais fls. 60/61, custas ja computadas. PRI"-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JUNIOR e EURICO ORTIS DE LARA FILHO-

46.-ALVARA JUDICIAL-607/2001-BRUNO ABRAHAO DA SILVA x O JUIZO-"Sob pena de sequestro levado a deposito em conta de processo da nomeaç.º de nominada nestes autos em 24 horas, deverá a entidade depositaria informar a este juizo, da pessoa que efetuou o levantamento do numeº exibido ainda a eventual autoriza judicial expedida se for o caso. int"-Adv. ELIZABETH RAO-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-650/2001-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x LUIZ TAMOTSU KANEMATSU-"Intime-se a credora do contido no oficio retro fls. 17.Int"-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-655/2001-MOCASSIN CAL+ADOS LTDA. - EPP x SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S.A. TV COROAD -"Recebo a apelaç.º nos seus efeitos legais. Vista ... apelada para, querendo, suas contra razies, no prazo legal".-Adv. MONICA AKEMI IGARASHI THOMAZ AQUINO, ISABELA VIANA REIS, LUCIANO CARLOS FRANZON, JORGE BRANDALIZE e MARCO ANTONIO BRANDALIZE-

49.-DESPEJO-688/2001-YUKIKO HISSANAGA ISHIKAWA x ROSALY TEREZINHA BOSELL-"Maanifeste-se a autora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int"-Adv. LUCIANE LAWIN CUSTODIO e ELISA GOMES TORRES-

50.-DECL.INEX.REL.CAMBIAL SUMAR.-689/2001-JOAO RICARDO CORDEIRO CAMARGO x ALTERNATIVA INCORPORA.ºES LTDA. e outros-"Vistos e etc...Julgo de acordo com o artigo 269-VIII do CPC extinto o presente processo, em face a transaç.º realizada entre as partes, que homologo. PRI"-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JUNIOR e EURICO ORTIS DE LARA FILHO-

51.-ARROLAMENTO-722/2001-LUIZ ROBERTO MOREIRA x GABRIEL DIAS MOREIRA e outros-"Requeira a inventariante o que for de direito. Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-3/2002-BANCO BRADESCO S/A x BRASIFIROS CONDUTORES ELETRICOS-"A r, ante o contido a fls. 36/38. Int"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

53.-RESCISAO DE CONTRATO - ORD.-87/2002-LUZIA MARCIA DE REZENDE PERSIANI e outros x CONSTRUTORA MARANATA LTDA. e outros-"Acolho o pedido retro fls. 317, nomeio curador especial aos requeridos citados por edital fls. 313/315 o Dr. Gustavo Aydar Brito, sob o compromisso legal. Intime-se concedendo vista dos autos. Int"-Adv. GUSTAVO AYDAR BRITO-

54.-INDENIZACAO - ORDINARIO-96/2002-ELZA OLIVEIRA DA SILVA x CARLOS HENRIQUE ALVES ABRACA E MESSAS . "A manifestacao da Autora, em face da contestacao de fls. 35/44 e documentos que a acompanham. Int"-Adv. RENATO TAVARES YABE-

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-102/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x ANTONIO JOSE RODRIGUES-"Emteguem-se os documentos solicitados as fls. 39, mediante recibo nos autos, devendo os documentos desentranhados serem substituidos por xerox. Int"-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTI-

ANE BELINATI GARCIA LOPES-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/2002-KGM COMERCIO E REPRESENTAç.ºES AGROPECUARIAS LTDA. x LUIZ CARLOS HERNANDES AZO MOMPIAN -"Requeira a credora, o que for de direito. Int"-Adv. CLAUDEMIR MOLINA-

57.-INDENIZACAO - ORDINARIO-193/2002-VALDIR VERONI DE OLIVEIRA x BANCO SAFRA S.A. -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo comum de cinco dias".-Adv. JACIRA ROSA TONELLO, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e LUCIANA VEIGA CAIRES-

58.-ARROLAMENTO-223/2002-DIRCE MARTINS DA COSTA x ATAÓDE MARTINS DA COSTA-"Intime-se a inventariante para atender o item 03 do despacho de fls. 53. Int"-Adv. MAURO VIOTTO-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/2002-INS-STITUICAO COMUNITARIA DE CREDITO DE LONDRINA - e outros x SANDRA MARILIA DE BARROS-"Atenda-se o pedido retro de fls. 25/26 Oficie-se a receita federal recolhido o Darf devido., Int"?-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

60.-HABILITACAO DE CREDITO-232/2002-MUNIR MARQUES x ESPOLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS-"Contados e preparados voltem valor R\$.37,87"-Adv. FRANCISCO AGUILERA FILHO e ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-295/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALCIR MERIN-"Intime-se a autora para atender o oficio de fls.27 no juizo deprecado. Int"-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

62.-COBRANCA - SUMARIO-298/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA E OUTROS e outros x EDMILSON ADALBERTO POLEZER -"Requeira a credora, o que for de direito. Int"-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

63.-COBRANCA - SUMARIO-311/2002-CONDOMINIO SAINT MARTEN RESIDENCE x CELSO PONTES DALAN-"A conta e preparo valor R\$.53.30"-Adv. CECILIA INACIO ALVES e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

64.-COBRANCA - ORDINARIO-313/2002-DANIEL INACIO PEREIRA e outros x INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR-"A manifestaç.º de dos autores em tace da preliminar e contestaç.º de fls. 36/43 e documentos que o acompanham Int"-Adv. HELEN CASSIA SILVA CASSIANO, LYDIO ANTONIO AMORIM e BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-318/2002-PALUMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x LONDRITENIS DISTRIBUIDORA DE TENIS LTDA -"º Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça". -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO-

66.-ALVARA JUDICIAL-331/2002-NAJAT NABUT STADLER x O JUIZO ."Intime-se a Requerente para, incontinenti, cumprir, integralmente o alvara expedido a fls. 16, recolhendo a importancia em nome herdeira menor na Caixa Economica Federal, Posto/Forum de Londrina, a ordem e a disposicao deste Juizo, sob as sancões legais." -Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

67.-FALENCIA-337/2002-SUMTEX COMERCIO LTDA x MONICA CRISTINA NEGREIROS HENRICH-"Atenda-se o r parecer do promotor de justiça fls. 79 verso, intime-se a requerida para, ao prazo de 05 cinco dias manifestar-se sobre os documentosAdv. JOSE WILSON DE LIMA COSTA, AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA COSTA, AFRANIO VIEIRA BUENO, ROBERTO DE MELLO SEVERO e LEONARDO MIZUNO-

68.-MEDIDA CAUT. BUSCA APREENSAO-357/2002-HELDER MARCOS FAGGION x ANTONIO CARLOS FREITAS BARBOZA-"Diante disso, concedo a liminar de busca e apreens.º do veiculo inicialmente descrito, devendo ser submetido a deposito judicial emmas do autor e removido para este juizo, mediante expediç.º de carta precatórias, no juizo de direito da vara civel da comarca de Perubei-SP. Em cinco dias preste a promovenete cauç.º real ou fidejusséria. Efetivada a medida cite-se com advertencias legais. Int"-Adv. PAULA CRISTINA DIAS-

69.-DECLARATORIA - ORDINARIO-380/2002-ADEMIR SIMOES e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-"A manifestaç.º de dos autores em face da contestaç.º de fls. 194/197 e documentos que o acompanham. Int"-Adv. ANA CELIA DE JULIO PASCHOAL e MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR-

70.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-491/2002-CNF-CONSORCIO NACIONAL LTDA x MAURICIO TROYANI e outros-A conta e preparo valor R\$.31.31"-Adv. LIOMAR FAYAN, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

71.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-492/2002-CNF-CONSORCIO NACIONAL LTDA x MAURICIO TROYANI e outros-"A conta e preparo valor R\$.31.31Adv. LIOMAR FAYAN, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-503/2002-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x ADEMIR MARIO ZUBER-"Vistos e etc...Julgo de acordo com o artigo 267-VIII do CPC extinto o presente processo, em face da desistencia requerida as fls. 16, que homologo, Oficie-se ao Serasa informado a

extinção do presente processo. Int"-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

73.-INDENIZACAO - ORDINARIO-519/2002-MARIA RODRIGUES x CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO RIO BRANCO-"A manifestação da autora em face da contestação e preliminares as fls. 18/32m e documentos que o acompanham int"-Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO e WILSON LEITE DE MORAES-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-529/2002-PAULO ROBERTO VIRUEL x OLIVAL BARRIZON e outros -"é Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça"- Adv. DORIVAL CARDOSO e SERVIO BORGES DA SILVA-

75.-RESCISAO DE CONTRATO - ORD.-557/2002-MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x ANTONIO JOSE DA SILVA e outros-"Vistos e etc..."Julgo de acordo com o artigo 269-III do CPC extinto o presente processo, em face da transação e realização entre as partes as fls. 53/55, que homologa, PRI"-Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA-

76.-DECLARATORIA - ORDINARIO-558/2002-WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA x BANESPA S.A. - GRUPO SANTANDER BANESPA-"...Diante disso concedo a tutela antecipada para vedar ao banco-reu qualquer providência que imponha em inscrição do nome do autor em bancos de dados restritivas de crédito (tais como serasa spc), bem como no prazo de 72 horas providenciar o cancelamento da inscrição do autor da hipoteca de já realizada sob pena de, em qualquer caso, incidir na multa diária de R\$300,00, enquanto perdurar a violação de preceito. Cite-se com advertências legais. Int"- Adv. ODILON ALEXANDRE SILVEIRA M. PEREIR-

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-577/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RAFAEL DANILO SANTOS BORTOLUZZI-"Com a carta precatória expedida a fls. 22 verso, tornem-me. Int"-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

78.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - SUMARIO-607/2002-LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA x BINGO QUINTINO E LONDON CAFE BINGO."A manifestação da Autora, em face da contestação de fls.50/80 e documentos que a acompanham. Int"-Adv. ELEZER DA SILVA NANTES-

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-624/2002-CSC S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x ADRIANO JOSE ROSA -"é Credora, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça"-Adv. LUZIMARA FAYAN-

80.-ALVARA JUDICIAL-626/2002-ANGELINA SALVADOR e outros x O JUÍZO-"Intime-se os requerentes para atender o parecer as fls.18 verso, do dr promotor de justiça. Int"-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

81.-ALVARA JUDICIAL-627/2002-LEIVA TEREZINHA ANDRADE x O JUÍZO-"Intime-se a requerente para atender o parecer de fls. 18verso, promotor de justiça. Int"-Adv. JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA-

82.-ARROLAMENTO-633/2002-JOSE PORTELLA PINTO x JERACY DA SILVA PORTELLA-"Nomeio o requerente Jose Puratella Pinto, inventariante independentemente de termo. Apresentadas as primeiras declarações regularizadas a representações dos herdeiros tomem-me., Int"-Adv. OSIRES CARBONI-

83.-INVENTARIO-637/2002-REGINA CELIA CAMARGO MALMEGRIN IDINO x DINOR IDINO-"Nomeio a requerente Regina Celia Camargo Malmegrin, inventariante mediante o compromisso legal. Regularizada a representação processual dos filhos herdeiros e apresentadas as primeiras declarações. int"-Adv. LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA-

84.-ARROLAMENTO-639/2002-MASSAYUKI HAYASHI x KIMIKO HAYASHI-"nomeio a requerente Massayuki Hayashi inventariante independentemente de termo. Ouça-se a Fazenda Pública sob vista, apresentadas as certidões negativas de débitos fiscais municipais e estadual e o comprovante do pagamento de imposto de transmissão causa mortis. tornem-me., int"-Adv. CELSO ALDINUCCI-

85.-FALENCIA-666/2002-PRIMO TEDESCO S.A. x ASG COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA-"Intime-se a requerente para efetuar o depósito previo das custas processuais e demais despesas processuais, prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento de distribuições. Int"-Adv. ELTON FREDERICO VOLKER-

86.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR. 13|, VARA CIVEL -ILIE TE SANSANA GALLOTTI x CELSO PINTO SIMOES e outros-"A manifestação da autora/credora em face da certidão negativa de penhora de sr oficial de justiça; Int"-Adv. MILTON DE LUCA, RICARDO ANDRAUS e RENATA DEQUECH-

87.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-113/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COM. DE BANDEIRANTES - PR -BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA . "C e P. a origem com nossas homenagens. 2- Providencia a Autora recursos para a remocao do bem apreendido a comarca do juiz deprecante. Valor R\$ 216,50-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e DORIVAL CARDOSO-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Família E Anexos
Everaldo Caetano Da Silva
Relação Nº 44/2002
Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
	025	02213/2000
	040	02142/2001

Abelardo Vieira De Macedo	023	01770/2000
Abraham Lincoln De Souza	042	02170/2001
	009	00557/1999
	094	01387/2002
	095	01394/2002
Akemi Maria Borcezzi	029	01023/2001
	016	02676/1999
	082	01165/2002
Andre Benedetti De Olivei	010	01465/1999
Andrey Fabiano Lustoza Fe	043	02237/2001
Antonia Maria Da Costa	096	01409/2002
	022	01766/2000
Antonio Carlos Carmona	093	01357/2002
Antonio Macedo De Almeida	055	00621/2002
Aparecido Medeiros Santos	019	00970/2000
Arivaldy Rosaria Stela Al	003	00626/1996
Armando Garcia Garcia	057	00662/2002
Assuneca Mítico S. Nabesh	078	01141/2002
Augusto Jondral Filho	090	01252/2002
Beatriz Terezinha Da Silv	025	02213/2000
Braulino Bueno Pereira	080	01162/2002
Carla Andreia Dias Ribeir	054	00522/2002
Carla Geane Antunes Bilha	040	02142/2001
Carlos Jose Fragoso	091	01254/2002
Casemiro Framil Filho	042	02170/2001
	088	01232/2002
Celina Kazuko Fujioka Mol	013	02160/1999
Cleudson Maria Tagata	097	01430/2002
Cleubian Luciano Candido	034	01662/2001
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	039	02126/2001
Darci Felix Junior	027	00460/2001
Darcio Sabatini Barbosa	059	00814/2002
Denilson Henrique Leandro	032	01476/2001
Edmundo Pereira Bittencou	012	02016/1999
Elaine De Paula Menezes	024	01981/2000
Elizabeth Nadalin	027	00460/2001
Ellen Praticia Chini	066	00889/2002
Emerson Numata Fujita	084	01184/2002
Erika Martins Frediani	020	01053/2000
Fabiane Norah Schnaid	068	00943/2002
Firmino Sergio Silva	001	00188/1988
Francesco Amorese	100	01468/2002
Giane Lopes Tsuruta	063	00850/2002
	008	00296/1999
Gilberto Baumann De Lima	047	02561/2001
Glicimary R. Souza	020	01053/2000
Glauco Cavalcanti De Oliv	018	00865/2000
Helena Rosa Tondinelli	006	00231/1998
Helio Moreira Alves	044	02276/2001
Helio Vieira Neto	026	00190/2001
	016	02676/1999
Izidoro Flumignan	005	01944/1997
Joao Francisco Zarpellon	048	00073/2002
Joao Henrique Cruciol	058	00752/2002
Jose De Alencar Soares Co	033	01496/2001
	096	01409/2002
Jose Luiz Nunes Da Silva	048	00073/2002
Jose Roberto Reale	069	00969/2002
	012	02016/1999
	011	01857/1999
	085	01203/2002
	070	00983/2002
	056	00642/2002
Juliano Tomanaga	011	01857/1999
	081	01164/2002
	074	01071/2002
	080	01162/2002
Lelio Shirahishi Tomanaga	017	00234/2000
Luis Eduardo Paliarini	080	01162/2002
Luiz Lopes Barreto	026	00190/2001
Luiz Rodrigues Da Rocha F	032	01476/2001
Manoel Ruiz	031	01194/2001
	005	01944/1997
Marcelo De Lima Castro Di	064	00852/2002
Marcelo Mitsi	086	01216/2002
Marcelo Pereira Costa	046	02395/2001
Marcia Teshima	028	00899/2001
	060	00818/2002
Marcio Augusto Barreiros	075	01080/2002
	030	01100/2001
Marco Antonio Dias Lima C	061	00821/2002
Marcos Dutra De Almeida	036	01703/2001
Maria Antonia Goncalves	037	01720/2001
Maria Do Carmo Pinhatari	099	01445/2002
	004	00914/1997
Maria Fernanda Baptista D	080	01162/2002
Maria Fernanda F. Rossi	089	01238/2002
Maria Terezinha Navarro	062	00843/2002
Mario Rocha Filho	018	00865/2000
Marjorie Ruela De Azevedo	049	00075/2002
Marly Aparecida Pereira F	071	00999/2002
Mauro S. Yamamoto	050	00142/2002
Nilton Rodrigues De Santa	057	00662/2002
Noboru Fukace	092	01316/2002
Octavio Cesario Pereira J	067	00916/2002
Oswaldo Americo De Souza	052	00395/2002
	031	01194/2001
Paula Cristina Dias	083	01168/2002
Paulo Roberto Bonafini	079	01161/2002
	050	00142/2002
Raul Aparecido De Camargo	098	01444/2002
Raul Infante Lessa	058	00752/2002
Reginaldo Monticelli	021	01624/2000
	083	01168/2002
Renata Silva Brandao	079	01161/2002
	072	01006/2002
Roberto Carlos Bueno	066	00889/2002
Rodrigo Brum	030	01100/2001
Roger Striker Trigueiros	045	02391/2001
Rosângela Lie Miya	076	01109/2002
Rosemeire Galetti	007	01808/1998
Sandra Regina Marcolino C	023	01770/2000
Sebastiao Serra Zanette	065	00859/2002

Shirley Monteiro Munhoz	014	02217/1999
Sonia Regina Vieira Khour	094	01387/2002
	095	01394/2002
Tania Valeria De Oliveira	015	02511/1999
	089	01238/2002
Tsutomu Teshima	053	00402/2002
Valdony Porto Cestari	035	01667/2001
Valkiria Aparecida Lopes	006	00231/1998
	013	02160/1999
Vitalino Rodrigues Netto	085	01203/2002
Wagner De Oliveira Barros	051	00277/2002
	041	02159/2001
	038	02067/2001
	077	01140/2002
	087	01223/2002
	073	01067/2002

1.-Separacao Consensual-188/1988-M.M.D. E Outros X J. — Sentença De Fls. 21, (...Vistos Etc... Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 14/15, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes, Nos Termos Do Art. 46 E Par. Unico Da Lei 6.515/77, Autorizando A Cônjuge Varoa Voltar A Usar O Nome De Casada.. Sem Custas De Lei —Adv. Francesco Amorese-

2.-Separacao Consensual-5/1991-R.C.P. E Outros X J. — Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.- Adv.Sidnei Minussi.

3.-Revisional De Alimentos-626/1996-V.R.M. E Outros X E.A.M. — Ao Requerido Sobre Fls.212/275, Em Dez Dias Devendo No Mesmo Prazo Apresentar Alegações Finais.—Adv. Armando Garcia Garcia-

4.-Alimentos-914/1997-C.A.S.D.P. E Outros X I.D. — Sentença De Fls. 33"...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 32/33, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Maria Fernanda Baptista De Aquino-

5.-Execucao De Alimentos-1944/1997-L.M. X J.A.C.M. — Sentença Fls.152 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls. 151, Dando Conta De Que O Autor Devidamente Intimado Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Custas De Lei Pela Autora -.-Adv. Izidoro Flumignan E Marcelo De Lima Castro Diniz-

6.-Separacao Consensual-231/1998-L.R.D.S.B. E Outros X J. — Sentença De Fls.30"...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 27/28, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Helio Moreira Alves e Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

7.-Revisional De Alimentos-1808/1998-N.M.F. X L.S.F. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 237/239, Manifestem-Se O(A) Interessado (A) No Prazo Legal. -Adv. Rosemeire Galetti-

8.-Execucao De Alimentos-296/1999-J.P.C.B. E Outros X P.O.F.B. -Sobre O Contido Às Folhas 177/180, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Gilberto Baumann De Lima-

9.-Separacao Judicial Litigiosa-557/1999-I.H.S. X M.P.S. -Sobre O Contido Às Folhas 265, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Abelardo Vieira De Macedo-

10.-Separacao Judicial Litigiosa-1465/1999-M.T.R. X A.C.R. — Sentença De Fls. 83/85, (...Vistos Etc...O Pedido Deduzido Na Inicial É De Ser Julgado Procedente.....Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Homologo Por Sentença O Acordo Celebrado Pelas Partes As Fls.67/71, Para Decretar O Divórcio Das Partes, Com Fundamento No Disposto Nos Art.40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Cônjuge Varoa Voltar A Usar O Nome De Solteira. Sem Custas. -Adv. Andrey Fabiano Lustoza Fedato-

11.-Separacao Consensual-1857/1999-N.A.O.L. X R.C.L. — Sentença De Fls. 81/83, (...Vistos Etc...Diante Do Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Fundamento No Disposto Nos Arts. 3º E 4º Da Lei 6.515/77, Deferindo A Guarda Dos Filhos À Requerente E Fixando O Regime De Visitas Aos Finais De Semana Alternados Das 08:00h Do Sábado As 08:00h Do Domingo, O Valor Dos Alimentos E De R\$120,00(Cento E Vinte Reais). A Partilha Do Bem Imóvel Do Casal Dar-Se-Á Na Proporção De 50%(Cinquenta Por Cento), Para Cada Cônjuge, Autorizando A Requerente A Voltar A Utilizar O Nome De Solteira. Sem Custas.- Adv. Juliano Tomanaga E Jose Roberto Reale-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2016/1999-R.T. E Outros X D.L. - Redesigno O Dia 03/04/2003, Às 14:30 Horas, Para A Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento. Sobre O Contido Às Folhas 118 E 127, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale E Elaine De Paula Menezes-

13.-Divorcio Direto Litigioso-2160/1999-R.T.B. E Outros X O.A.B. — Sentença Fls.50 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.49, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii,

Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Claudia Maria Tagata E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

14.-Separacao Consensual-2217/1999-M.R.G.F. X L.F.F. Indefiro O Pedido De Fls.133/134, Posto Que O Percentual Destinado A Autora Ja Vem Sendo Descontado Conforme Ofício De Fls.113 E 115, Sendo Que O Desconto Relativo Aos Outros 10% Ser Requerido Pelos Beneficiários Dos Alimentos. -Adv. Shirley Monteiro Munhoz-

15.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-2511/1999-O.G. X N.O. — Manifeste-Se O Autor, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Tania Valeria De Oliveira-

16.-Divorcio Direto Litigioso-2676/1999-L.A.F. X M.J.F. -Designado O Dia 27/11/2002, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução.-Adv. Akemi Maria Borcezzi E Helio Vieira Neto-

17.-Execucao De Alimentos-234/2000-J.R.L. X G.H.D. — Sentença De Fls. 60, (Vistos E Etc...Face O Contido Na Petição De Fls.58, Dando Conta De Que A Execução Foi Paga, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Luis Eduardo Paliarini-

18.-Divorcio Direto Litigioso-865/2000-I.P.A.O. X M.A.O. - Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marjorie Ruela De Azevedo, Helena Rosa Tondinelli-

19.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-970/2000-J.C.S. E Outros X E.J.L. -Sobre O Contido Às Folhas 61/64, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo De 5 Dias. -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

20.-Alimentos-1053/2000-G.W.C.S. E Outros X R.C.S. E Outros — Designo O Dia 07/03/2003, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.- Adv. Fabiane Norah Schnaid E Glauco Cavalcanti De Oliveira Jr.-

21.-Execucao De Alimentos-1624/2000-G.F.K. E Outros X S.K. -Sobre O Contido Às Folhas 62v., Manifestem-Se Os Exequentes No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli-

22.-Duvida-1766/2000-C.R.I.O. X C.I.S.L. — Sentença De Fls. 322/327, (...Vistos Etc... A Presente Duvida Deve Ser Julgada Procedente.....Ora Se Assim O É Evidente Que Não Obstante A Existência De Compromisso De Compra E Venda Entre As Partes, Certo Se Conclui Que O Dito Imóvel Ora Já Loteado Continua A Pertencer Ao Sr.Reinaldo E Aos Demais Proprietários.....Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Procedente A Dúvida Ora Em Apreço Para Reconhecer A Impossibilidade Do Ingresso No Registro Imobiliário Do Compromisso De Compra E Venda Acostado As Fls.09/10...O Pedido Contraposto Formulado Pelo Suscitado Deverá Ser Deduzido Na Ação Própria Posto Que O Ambito Da Dúvida Não Se Presta A Discussão Acerca Da Justeza Ou Não De Pagamentos Eventualmente Feitos Em Favor De Terceiros.Custas De Lei Pelo Suscitado. -Adv. Antonio Carlos Carmona-

23.-Alimentos-1770/2000-P.K.I.C. E Outros X V.C. — Sentença Fls.58 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.57, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Sandra Regina Marcolino Costa E Mauro Faidiga-

24.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1981/2000-P.V.R.S. E Outros X A.C. Indefiro O Pedido De Fls.59, Posto Que Embora Exista Prova Consistente De Vínculo Biológico Entre As Partes No Tocante Aos Alimentos Pleiteados, Há A Princípio, Necessidade De Produção Da Prova Deferida Às Fls.35. Sobre O Contido As Fls.64/65, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Elizabeth Nadalin-

25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2213/2000-E.T. E Outros X M.F.C. — Sobre A Partida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 17 De Setembro De 2002 Às 8:00 Horas, Para Coleta De Material Para Exame.-Adv. Braulino Bueno Pereira E -

26.-Execucao De Alimentos-190/2001-W.W.F. E Outros X E.F.L. — Sentença Fls. "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.57, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art.267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Luiz Rodrigues Da Rocha Filho E Helio Vieira Neto-

27.-Providencias-460/2001-C.O.R.I. X J. — Trata-Se De Embargos De Declaração Opostos Contra Sentença De Fls.560/564...Os Embargos Desmerecem Provimento Posto Que Entendo Que A Decisão Em Apreço É Suficiente Clara Ao Determinar Que A Prestação De Assessoria...Assim Não Se Vislumbra Na Decisão Declarada Qualquer Obscuridade, Mesmo Porque Esta Foi Lançada Em Termos De Determinação Geral...A Solução Para O Conflito Está Na Própria Sentença Que Estabelece Que A Assessoria Deverá Ser Eventual E Subordinada Ao Interesse Público, Motivos Pelos Quais Conheço Dos Embargos Posto Que Tempestivos Deixando Porém De Dar-Lhes Provimento, Mantendo A Sentença Declarada Nos Termos Em Ora Se Encontra. -Adv. Darcio Sabatini Barbosa E Ellen Praticia Chini E Marcos C. Amaral Vasconcellos.-

28.-Execucao De Alimentos-899/2001-L.J.F.T. E Outros X A.P.T. — Sentença De Fls.24, (Vistos E Etc...Face O Contido

Na Petição De Fls.22, Dando Conta Que O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Marcia Teshima-

29.-Divorcio Direto Litigioso-1023/2001-S.C.F. X M.G.F. - Sobre A Contestação De Fls.29, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

30.-Execucao De Titulo Judicial-1100/2001-I.M.C. X L.P.C.F. -Sobre O Contido Às Folhas 30/31, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marco Antonio Dias Lima Castro-

31.-Divorcio Direto Litigioso-1194/2001-M.S.L.H. X W.E.R.H. —Sentença De Fls.46/48. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R\$150,00.- -Adv. Paula Cristina Dias E Manoel Ruiz-

32.-Divorcio Direto Litigioso-1476/2001-S.G. X F.T.G. — Sentença De Fls. 43/44. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Declarando À Requerente Como Única E Exclusiva Proprietária Do Imóvel, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R\$150,00. P. R. I.-Adv. Edmundo Pereira Bittencourt E Manoel Ruiz-

33.-Execucao De Alimentos-1496/2001-E.L.D.N. E Outros X V.S.N. — Sentença De Fls. 67, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls. 65, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Jose De Alencar Soares Cordeiro E Antonia Maria Da Costa-

34.-Execucao De Alimentos-1662/2001-J.V.S.C. E Outros X M.R.C. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Cleuza Da Costa Socio Pagnan-

35.-Regulamentacao De Visitas-1667/2001-D.M. X S.C.D.S.M. -Despacho De Fls. 71.I - Recebo A Apelação De Fls. 64/70 Em Seu Efeito Devolutivo. Ii - Ao Apelado Para Contra-Razoar No Prazo Legal.-Adv. Valdony Porto Cestari-

36.-Execucao De Alimentos-1703/2001-P.B. E Outros X R.B. -Deverá A Exequente Em Cinco Dias Manifestar-Se Acerca Da Ausência De Pagamento Ou Justificativa Por Parte Do Executado, Conf. Certidão De Fls.10v E Sobre O Contido Às Folhas 20. -Adv. Maria Antonia Gonçalves-

37.-Divorcio Direto Consensual-1720/2001-M.L.F.O. E Outros X J. -Aguarda-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

38.-Execucao De Alimentos-2067/2001-M.A.R. E Outros X F.O.C. -Sobre O Contido Às Folhas 25v., Manifestem-Se Os Exequentes No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

39.-Execucao De Alimentos-2126/2001-Y.T.S. E Outros X M.S. -Sobre O Contido Às Folhas 99v., Manifestem-Se Os Exequentes No Prazo Legal.-Adv. Darci Felix Junior-

40.-Execucao De Alimentos-2142/2001-G.K.R. E Outros X W.L.R. — Sentença De Fls. 51, (Vistos E Etc....)Face O Contido No Parecer Retro, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Disposto Do Art. 794, Inciso II, Do C.P.C. Sem Custas.-Adv. Carlos Jose Fragoso E -

41.-Execucao De Alimentos-2159/2001-L.O.V.D.S. E Outros X C.P.D.S. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

42.-Execucao De Alimentos-2170/2001-P.O.S. E Outros X N.O.S. — Sentença De Fls.48, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls. 46, Dando Conta De Que O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Casemiro Framil Filho E -

43.-Duvida-2237/2001-C.2.R.I. X J. Defiro O Pedido De Fls.60, Pelo Prazo De 30 Dias. -Adv. Antonia Maria Da Costa-

44.-Alimentos-2276/2001-S.A. E Outros X J.A.R. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 22, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Helio Vieira Neto-

45.-Execucao De Alimentos-2391/2001-A.R.G.I. X C.I. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Roger Striker Triqueiros-

46.-Divorcio Direto Litigioso-2395/2001-M.L.D.D. X U.V.D. — Sentença De Fls.33, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso IX, Do Código De Processo Civil. Sem Custas. -Adv. Marcia Teshima-

47.-Execucao De Sentença-2561/2001-R.C.S. X S.B. — Sentença Fls.26. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.25, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Gilcimary R. Souza-

48.-Execucao De Alimentos-73/2002-M.E.D. E Outros X M.K.D. E Outros — Sentença Fls. "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei. - -Adv. Jose Luiz Nunes Da Silva E Joao Francisco Zarpellon-

49.-Execucao De Alimentos-75/2002-M.H.P.M. E Outros X N.G.M. — Sentença De Fls.24, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.22, Dando Conta De Que A Execução Foi Paga, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Marly Aparecida Pereira Fagundes-

50.-Execucao De Alimentos-142/2002-F.V.C.V. E Outros X J.V. — Sentença De Fls.33."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.31, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Raul Aparecido De Camargo Bueno E Nilton Rodrigues De Santana-

51.-Alimentos-277/2002-J.L.S. E Outros X V.S. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 17, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

52.-Revisional De Alimentos-395/2002-A.C.O.J. E Outros X A.C.O. — Sentença De Fls.30."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 24/25, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior-

53.-Execucao De Alimentos-402/2002-J.F.N.F. E Outros X T.A.S.F. — Sentença Fls.26. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls. 24, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Tsutomu Teshima-

54.-Execucao De Alimentos-522/2002-A.L.B. E Outros X P.B. — Sentença De Fls.30, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.26, Dando Conta De Que A Execução Foi Paga, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Carla Geane Antunes Bilhaq-

55.-Separacao Judicial Litigiosa-621/2002-A.N.O. X C.A.P.O.Indefiro O Pedido De Fls. 19, Posto Que Inexiste Nos Autos Fato A Modificar O Entendimento Expressado Às Fls. 16. -Adv. Aparecido Medeiros Santos-

56.-Medida Caut. Busca. Apreensao-642/2002-D.A.O.G. X A.S.G. — Sentença Fls.30. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Jose Roberto Reale-

57.-Execucao De Alimentos-662/2002-S.P.L. E Outros X M.P.L. — Sentença De Fls. 47, (Vistos E Etc....)Face O Contido No Parecer De Fls.46, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei.-Adv. Assuncao Mitico S. Nabeshima E Noboru Fukace-

58.-Execucao De Alimentos-752/2002-J.M.A.B. X P.A.B. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham,Manifeste-Se Os ExeqªEntes No Prazo De 5 Dias.-Adv. Reginaldo Monticelli-

59.-Execucao De Alimentos-814/2002-S.A.F.D.R. E Outros X J.M.D.R. -Sobre O Contido Às Folhas 11/14, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Denilson Henrique Leandro-

60.-Execucao De Alimentos-818/2002-M.R.O. X D.A.O. Ao Executado Sobre Cota Ministerial De Fls.29. -Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia-

61.-Separacao Judicial Litigiosa-821/2002-A.S.G. X D.A.O.G. —Sentença Fls.43. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.41, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Marcos Dutra De Almeida-

62.-Execucao De Alimentos-843/2002-D.E.D.S.V. E Outros X E.V. -...Aos Exequentes Para No Prazo De Cinco Dias Apresentem Nova Conta Desta Feita Com Base No Valor Fixado No Acordo Ora Encartado. -Adv. Mario Rocha Filho-

63.-Anulacao Ato Juridico-850/2002-D.A.L.C. E Outros X F.C.L.C. — Sentença Fls.19. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.16, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

64.-Separacao Consensual-852/2002-A.H.D. E Outros X J. Defiro O Pedido De Fls.23. -Adv. Marcelo Mitsi-

65.-Retificacao-859/2002-D.R.A. E Outros X J. Ao Autor Sobre A Cota Ministerial De Fls.30. -Adv. Sebastiao Serra Zanette-

66.-Med. Caut. Sep. De Corpos-889/2002-S.A.F. X O.B.F.Ante O Ajuizamento Da Ação Principal, Suspendo O Curso Da Presente Para Oportuno Julgamento Simultâneo-Adv. Roberto Carlos Bueno E Emerson Numata Fujita-

67.-Separacao Judicial Litigiosa-916/2002-M.C.K. X J.B.S. — Sentença De Fls.27/28, (...Trata-Se De Pedido De Sep.Litigiosa Cumulada Com Med. Cautelar De Sep. Corpos, Na Qual A Autora Dizendo Ser Casada No Religiosos Com O Réu, Pretende Ao Final Ver Decretada A Sua Separação Judicial.....O Casamento Religioso Para Ter Efeito Civil Deverá Atender Aos Elementos Contidos Na Lei 1110/50....Assim É Que Para Ter Efeitos Civis O Casamento Celebrado Embora Perante Autoridade Religiosa, Deveria Ser Instruído Com A Prova Da Habilitação Prévia Ou Posterior....Assim É Que O Pedido Da Inicial, Decretação Da Separação É Impossível Juridicamente... Deverá A Autora Deduzir Pedido De Dissolução De União Estável, Eventualmente Cumulada Com Sep. De Corpos, O Que Vem Sendo Entendido Como Possível Na Jurisprudência. Assim Sendo Com Fundamento No Art.267, Inciso Vi Do C.P.C., Que Indefiro O Processamento Da Inicial, Determinando O Arquivamento Destes Autos. P.R.I.-Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior-

68.-Separacao Consensual-943/2002-A.C.N.R. E Outros X J. — Sentença Fls. 11. "...Visto Etc... Face O Contido Na Partição De Fls.10, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Custas Pagas. -Adv. Firmino Sergio Silva-

69.-Investigacao De Paternidade-969/2002-P.M.F. E Outros X A.P. —,Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma. Manifestem-Se As Partes Sobre O Resultado Do Exame De Dna De Fls.25/33. -Adv. Jose Roberto Reale E Moacir Nunes Da Silva-

70.-Alimentos-983/2002-D.S.R. E Outros X R.B.R. — Sentença Fls.19. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.16, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Jose Roberto Reale-

71.-Alimentos-999/2002-N.F.L.R. E Outros X H.G.S. — Sentença Fls.18. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.15/16, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Mauro S. Yamamoto-

72.-Divorcio Direto Litigioso-1006/2002-M.L.M.S. X A.C.S. — Sentença De Fls.21."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 17/18, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Renata Silva Brandao-

73.-Homologacao De Acordo-1067/2002-R.V. E Outros X J. — Sentença De Fls. 22."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.10/12, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

74.-Execucao De Alimentos-1071/2002-T.R.M. E Outros X D.M.A.M. — Sentença Fls.23. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.19, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Juliano Tomagnaga-

75.-Revisional De Alimentos-1080/2002-L.E.G. X M.V.B.G. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia-

76.-Regulamentacao De Guarda-1109/2002-A.F.A. X A.A. -Ao Autor Sobre Cota Ministerial De Retro.-Adv. Rosangela Lie Miya-

77.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1140/2002-M.O.O. E Outros X J. — Sentença De Fls.24. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

78.-Alteracao De Clausula-1141/2002-A.B. X J. -Sobre O Contido Às Folhas 33, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Augusto Jondral Filho-

79.-Med. Cautelar Incidental-1161/2002-R.T.A.G.R. X A.M.G.R. -Sobre O Contido Às Folhas 269, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal. -Adv. Renata Silva Brandao E Paulo Roberto Bonafini-

80.-Revisional De Alimentos-1162/2002-A.B. X J.E.M.B. E Outros —,Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Luiz Lopes Barreto, Maria Fernanda F. Rossi, Lelio Shirahishi Tomanaga E Carla Andreia Dias Ribeiro-

81.-Execucao De Alimentos-1164/2002-M.B.J. E Outros X M.B. — Sentença De Fls.13."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 10/11, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das

Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Juliano Tomanaga-

82.-Separacao Judicial Litigiosa-1165/2002-E.M.J. E Outros X E.Z.J.-Defiro O Pedido De Fls. 13, Pelo Prazo De 30 Dias.-Adv. Andre Benedetti De Oliveira-

83.-Separacao Judicial Litigiosa-1168/2002-R.T.A.G.R. X A.M.G.R. Às Partes Sobre Fls.320. -Adv. Renata Silva Brandao E Paulo Roberto Bonafini-

84.-Homologacao De Acordo-1184/2002-R.C.P. E Outros X J. — Sentença De Fls.10."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Res-salvadas As Custas, Arquite-Se. P. R. I. -Adv. Erika Martins Frediani-

85.-Revisional De Alimentos-1203/2002-M.S.F. X I.O.S. E Outros —,....Defiro Em Parte A Liminar Pleiteada Para Fixar O Valor Dos Alimentos Provisórios Devidos Aos Réus Em 1 Salário Mínimo, Equivalente Hoje A R\$ 200,00 A Partir Da Citação.—Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Jose Roberto Reale E Vitalino Rodrigues Netto-

86.-Execucao De Alimentos-1216/2002-A.G.F. E Outros X R.C.B.F. — Sentença De Fls. 14, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.09, Dando Conta De Que A Execução Foi Paga, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Marcelo Pereira Costa-

87.-Homologacao De Acordo-1223/2002-S.F.B. X C.O. — Sentença De Fls. 15."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/07, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

88.-Homologacao De Acordo-1232/2002-J.A.S. E Outros X G.R.S. — Sentença De Fls.09."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-

89.-Alimentos-1238/2002-L.B.T. E Outros X M.A.T. — Designo O Dia 14/04/2003, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Expediente Devolvido Às Fls.18 E Sobre O Contido Nas Fls.48/49, Manifeste-Se Os Exequentes No Prazo Legal. -Adv. Maria Terezinha Navarro E Tania Valeria De Oliveira-

90.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1252/2002-G.F.C. E Outros X J. — Sentença De Fls. 13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Beatriz Terezinha Da Silveira Moura-

91.-Execucao De Alimentos-1254/2002-L.G.S. E Outros X F.A.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os ExeqªEntes No Prazo Legal.-Adv. Casemiro Framil Filho-

92.-Separacao De Corpos-1316/2002-A.B.T. E Outros X J. — Sentença De Fls. 08/09, (...Vistos Etc... Assim Sendo, De Conformidade A Manifestação Ministerial De Fls.07, Defiro O Pedido Da Inicial Para Decretar A Separação De Corpos Das Partes, Autorizando A Requerente Virago A Ausentar-Se Do Lar Comum, Sem Infrigência Aos Deveres Do Matrimônio, Notadamente O De Coabitação, Devendo As Partes Contudo Consolidar A Situação Jurídica Provisória Ora Delineada Mediante O Oportuno Ajuizamento Da Separação Judicial, No Prazo De 30 Dias Após O Decurso De Dois Anos Da Data Do Casamento, Sob Pena De Perda Da Eficácia Da Presente Decisão.—Adv. Octavio Cesarino Pereira Junior-

93.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1357/2002-B.R.D.S. E Outros X J. — Sentença De Fls. 11. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Antonio Macedo De Almeida-

94.-Alimentos-1387/2002-M.H. E Outros X G.A.F. — Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido A Partir Da Citação. Designado O Dia 28/04/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Face Os Argumentos Expedidos Nas Razões Recursais, Bem Como Observado O Contido Na Inicial Dos Autos De Sep.Judicial Com Oferta De Alimentos Em Apenso, Reconsiderada Em Parte A Decisão De Fls.17, Para Fixar Em 30% Dos Ganhos Do Requerido, Em Favor Do 2ªAutor, Mantendo Contudo A R. Decisão Em Relação Ao Indeferimento De Alimentos Em Favor Da 1ª Autora.Sobre O Contido Nas Fls.46, Digam As Partes Em Cinco (05)Dias. Sobre O Contido Nas Fls.68/75, Manifeste-Se Os Autores No Prazo Legal.-Adv. Sonia Regina Vieira Khoury E Abraham Lincoln De Souza-

95.-Separacao Judicial Litigiosa-1394/2002-G.A.F. X M.H. - Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 30%(Trinta Por Cento) Dos Rendimentos Líquidos Do Reque-

rido. Foi Designado O Dia 28/04/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação. Ao Requerente Sobre A Certidão De Fls.30, Em Cinco(05) Dias Sob Pena De Extinção.-Adv. Abraham Lincoln De Souza E Sonia Regina Vieira Khoury-

96.-Execução De Alimentos-1409/2002-E.L.D.N. E Outros X V.S.N. — Sentença De Fls.15, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.12, Dando Conta De Que O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Jose De Alencar Soares Cordeiro E Antonia Maria Da Costa-

97.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1430/2002-J.R.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.08. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Cleberon Luciano Candido-

98.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1444/2002-J.C.A. E Outros X J. — Sentença De Fls.09. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Raul Infante Lessa-

99.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1445/2002-M.A.D.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

100.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1468/2002-M.W.O. E Outros X J. — Sentença De Fls. 13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Giane Lopes Tsuruta-

MALLET

JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET
RELAÇÃO INTIMATÓRIA Nº 22/2002
JUIZA DE DIREITO: VANESSA DE SOUZA CAMARGO
ESCRIVÃO: EDISON GANZERT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR MELLO	007	00089/1997
AIRTON CORREIA ROSA	011	00139/1998
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	009	00124/1997
	005	00021/1997
	004	00171/1996
ANGELICA SANSON ANDRADE	049	00115/2002
	050	00116/2002
	051	00117/2002
	052	00118/2002
	053	00119/2002
	054	00120/2002
	055	00121/2002
	056	00122/2002
	057	00123/2002
	058	00124/2002
	059	00125/2002
ANTONIO CESAR POLETTI	066	00024/1996
ANTONIO P. B. DA COSTA PI	069	00047/2002
ANTONIO TAVARES BUENO	007	00089/1997
APARECIDO GODOI BUENO	004	00171/1996
BOGDANO KARPEN	026	00046/2001
CARLOS ALBERTO SENKIV	074	00038/2002
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	063	00031/1997
CESAR FERNANDO G. FLEISCH	012	00039/1999
	022	00009/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	063	00031/1997
	064	00032/1997
CLINIO L L LYRA	011	00139/1998
DANIEL HENRIQUE ANTUNES D	017	00050/2000
DANIELA VANESSA TOMELIN F	038	00040/2002
	035	00012/2002
	072	00006/2002
	046	00108/2002
	008	00091/1997
DAVI DEUTSCHER	007	00089/1997
DICESAR BECHES VIEIRA	003	00118/1995
ELIANE DE LIMA	063	00031/1997
	064	00032/1997
EMIR BARANHUK CONCEI·AO	013	00080/1999
ERMELITE SALETE VIAL	014	00113/1999
	043	00087/2002
EUGENIO GLINSKI JUNIOR	066	00024/1996
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	025	00031/2001
	010	00129/1998
	006	00047/1997
	021	00088/2000
	032	00005/2002
	033	00006/2002
	019	00071/2000
	020	00079/2000
	014	00113/1999
	029	00102/2001
	023	00014/2001
GELSON LUIS CHAICOSKI	073	00036/2002
GENI SALETE OSTROWSKY	068	00022/2001
GIOVANNI COSTANTINO	006	00047/1997
GUILHERME QUEIROZ	018	00060/2000
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	023	00014/2001
HELIO RICARDO CUNHA	001	00126/1991
HENRIQUE CEZAR ZAIONS	039	00057/2002

IEDA R S WAYDZIK	048	00114/2002
IGUACIMIR G. FRANCO	020	00079/2000
INOCER VICENTE AZEVEDO	070	00048/2002
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	040	00071/2002
	074	00038/2002
	002	00016/1992
	014	00113/1999
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	060	00006/1995
	061	00022/1995
ITALO MARIO BAZZO	013	00080/1999
	034	00010/2002
ITEL EDUARDO TURBAY POLON	009	00124/1997
	004	00171/1996
	010	00129/1998
	071	00024/2002
	024	00028/2001
	026	00046/2001
	001	00126/1991
IVO CLOVIS CUNHA	017	00050/2000
JACOB AUGUSTO KRAPP HOLFF	018	00060/2000
JERDAL A. B. CARVALHO	068	00022/2001
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	042	00078/2002
JOSE CARLOS JORGE STADLER	032	00005/2002
JOSE ELI SALAMACHA	033	00006/2002
	017	00050/2000
	002	00016/1992
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	070	00048/2002
JULIANO MICHELS FRANCO	047	00113/2002
JUSSIARA LICHACOVSKI	044	00089/2002
	045	00090/2002
	024	00028/2001
	005	00021/1997
	060	00006/1995
	061	00022/1995
	048	00114/2002
	043	00087/2002
	027	00069/2001
	015	00006/2000
	001	00126/1991
	031	00253/2001
LEONEL TRIVISAN JUNIOR	041	00072/2002
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	034	00010/2002
LUIS MARCELO SCHNEIDER	010	00129/1998
LUIS RENATO CARVALHO PINT	005	00021/1997
LUIZ CELSO DALPRA	006	00047/1997
LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE	018	00060/2000
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	041	00072/2002
MANUELA ROSA DE CASTILHO	017	00050/2000
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	063	00031/1997
MARCOS PARUBOCZ	064	00032/1997
	066	00024/1996
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	007	00089/1997
MARIO PIETROSKI JUNIOR	037	00034/2002
	036	00030/2002
	035	00012/2002
	030	00240/2001
MARTIM CANEVER	021	00088/2000
MARTIM FRANCISCO RIBAS	067	00059/1999
MUNIR ABAGGE	018	00060/2000
NEIL JONHSON	006	00047/1997
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	063	00031/1997
	064	00032/1997
	023	00014/2001
PAULO GIOVANI FORNAZARI	019	00071/2000
PLINIO ROBERTO FILLUS	063	00031/1997
ROBERTO ANDRE ORESTEN	064	00032/1997
	040	00071/2002
ROBERTO MACHADO FILHO	031	00253/2001
ROLANDI HORACIO DORNELLES	011	00139/1998
RONALDO DE MORAIS	011	00139/1998
RONALDO EVANGELISTA FILHO	040	00071/2002
ROSILDA TAVARES DE OLIVEI	010	00129/1998
	062	00025/1996
	065	00015/2000
SANDRA MARA MARAFON DA SI	041	00072/2002
SILMAR FERREIRA DITRICH	009	00124/1997
	016	00031/2000
	004	00171/1996
SILVIA REGINA ABDALLA F G	010	00129/1998
SIMARA ZONTA	070	00048/2002
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	025	00031/2001
	028	00097/2001
SIMONE BARBOSA	013	00080/1999
	024	00028/2001
	016	00031/2000
	027	00069/2001
	015	00006/2000
	001	00126/1991
	022	00009/2001
SIMONE SILVA CHIODEROLLI	029	00102/2001
TANIA LOIZE BRAZ DUARTE	023	00014/2001
TOMAZ DA CONCEI·AO	013	00080/1999
WALMOR FLORIANO FURTADO	067	00059/1999
1.-INVENTARIO-126/1991-CARMO ELIAS DA SILVA x SEBASTIAO ELIAS DA SILVA e outros -Homologada a partilha apresentada às fls. 325/327. -Adv. HELIO RICARDO CUNHA, SIMONE BARBOSA, IVO CLOVIS CUNHA e KARINA PUPPI RACHINSKI-		
2.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-16/1992-TEODORO JURASZECK x COOP REG AGR NORTE CATARINENSE LTDA -Intime-se o exequente pessoalmente para providenciar o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-		
3.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-118/1995-MANAH S/A x DEONIR DACHERY e outros -Suspendo o curso da execução pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente em cinco dias. -Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-		
4.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-171/1996-INSTITUTO NA-		

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x NICOLAU RES-THISKI e outros -Tendo em vista a petição de fls. 291, bem como o parecer ministerial de fls. 292, expeça-se requisição para pagamento na forma pleiteada. -Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH, APARECIDO GODOI BUENO, ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO-

5.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-21/1997-ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA x DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -1. Sobre a contraproposta apresentada pelo perito, e forma de pagamento (fls. 193/194), manifeste-se a requerente, no prazo de 05 dias, devendo efetuar o depósito da primeira parcela, sob pena, de não o fazendo, prosseguir-se na instrução do feito, sem a produção desta prova. 2. Feito o depósito, intime-se o perito para realizar a perícia e entregar o laudo em cartório, no prazo de 30 dias. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, KARINA PUPPI RACHINSKI e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

6.-USUCAPIÃO-47/1997-JOAO MARIA DIAS PEPPES x MUNICIPIO DE MALLET e outros -Manifeste-se o autor no prazo legal, sobre a certidão de fls. 153. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, GIOVANNI COSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA e NEIL JONHSON-

7.-EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO-89/1997-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFOLZ e outros x DEMETRIO MICHALISCHEN NETO -Designado o dia 13 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas para audiência de conciliação. -Adv. ACIR MELLO, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUTSCHER e ANTONIO TAVARES BUENO-

8.-INTERDIÇÃO-91/1997-JOSE KUZNIER NETO x JOSE PELECK e outros -Tendo em vista o parecer Ministerial (fls. 158), defiro a especialização em hipoteca legal, conforme requerido. Cumpra-se o disposto no artigo 167, inciso I, 2 da Lei do Registros Públicos. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

9.-AÇÃO DECLARATORIA-124/1997-JOSEFA PATKOVSKI e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Ciência às partes e ao Ministério Público. Nada sendo requerido, archive-se com as formalidades legais. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO e SILMAR FERREIRA DITRICH-

10.-INVENTARIO-129/1998-METODIE MARCENIUK x MIGUEL MARCINIUK -Recolha o inventariante os impostos devidos. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, LUIS RENATO CARVALHO PINTO, SILVIA REGINA ABDALLA F GROBE, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e IVANIZE LILIANE MACHADO-

11.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-139/1998-ESPOLIO DE GERSON HENRIQUE DE COL ANTONIAZZI e outros x OROVALDO DE ALMEIDA DANGUI e ASSOCIAÇÃO SAT -Trata-se de pedido de reconsideração da decisão de fls. 379, a qual restou irrecorrida, pelo que indefiro o requerimento ora formulado. -Adv. RONALDO DE MORAIS, AIRTON CORREIA ROSA, CLINIO L L LYRA e RONALDO EVANGELISTA FILHO-

12.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-39/1999-LURDES DO ROSARIO MIRANDA x ESPOLIO DE EVALDO GUARACI STEFANES e outros -Audiência de conciliação redesignada para o dia 13/02/2003, às 13:30 horas. -Adv. CESAR FERNANDO G. FLEISCHER-

13.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-80/1999-FRANCISCO KOGUT e LIDIA KOGUT x MIQUELINA BARANIUK e outros -Ficam os autores, através de sua procuradora cientes do falecimento de MICHELINA BARANIUK, conforme certidão de óbito de fls. 215, para as providências cabíveis. -Adv. SIMONE BARBOSA, TOMAZ DA CONCEIÇÃO, EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO e ITALO MARIO BAZZO-

14.-USUCAPIAO ESPECIAL-113/1999-MANOEL LOURES DAS CHAGAS e outros x ADRIANO TRATCHEL e outros -Manifestem-se os autores no prazo legal sobre as alegações do curador às fls. 143/147 dos autos. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA, ERMELITE SALETE VIAL e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

15.-ARROLAMENTO-6/2000-AMILCAR DE REZENDE DIAS x JOAO BARAN -Homologada adjudicação do bem descrito às fls. 64. Pagas as custas e satisfeitas as exigências fiscais, manifeste-se a Fazenda Pública sobre o pagamento dos tributos devidos. -Adv. SIMONE BARBOSA e KARINA PUPPI RACHINSKI-

16.-INTERDIÇÃO-31/2000-JOSE KOCINSKI SOBRINHO x ALBINO BARCZAK -Esclareça a procuradora do autor o grau de parentesco entre JOSE KOCINSKI SOBRINHO e ALBINO BARCZAK. -Adv. SIMONE BARBOSA e SILMAR FERREIRA DITRICH-

17.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-50/2000-DIONISIO RE-TCHESKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -... Desta forma, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, julgo extinta a execução e consequentemente os presentes embargos, sem julgamento do mérito, tendo em vista o disposto no artigo 618, inciso I do CPC. Sucumbente condono o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do CPC em 10%, sobre o valor pretendido na execução (atualizado monetariamente, atendendo a natureza da demanda e o tempo transcorrido. Transitada esta em julgado, eventual bem constrito fica liberado, devendo ser levantada a penhora. ... -Adv. MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO, JACOB AUGUSTO KRAPP HOLFF, JOSE ELI SALAMACHA e DANIEL HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS-

18.-AÇÃO DE COBRANÇA-60/2000-ANDRE KOZLINSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre o contido na certidão de fls. 33/verso, manifeste-se o patrono dos autores no prazo legal. -Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, MUNIR ABAGGE, GUILHERME QUEIROZ e JERDAL A. B. CARVALHO-

19.-AÇÃO DECLARATORIA-71/2000-MARIO MAKSEMOVICZ x AGRICOLA PINHEIRA COMERCIO DE INSUMOS LTDA -Ofereça o apelado contra razões no prazo de 15 dias. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e PLINIO ROBERTO FILLUS-

20.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-79/2000-MUNICIPIO DE MALLET x ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA -Deferido o pedido de fls. 120 (reabertura de prazo para manifestação do agravado). -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e IEDA R S WAYDZIK-

21.-MANDADO DE SEGURANÇA-88/2000-ELIZABETE DOBROCINSKI e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALLET e outros -Ciência às partes e ao Ministério Público da Baixa dos autos, nada sendo requerido, archive-se. -Adv. MARTIM CANEVER e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

22.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-9/2001-ORESTES MURAN x ARLINDO KNOP e outros -Tendo em vista a petição de fls. 84/85, comunique-se o senhor perito nomeado da falta de condições financeiras do autor em arcar com as despesas decorrentes da perícia. Certifique o senhor escrivão quanto a existência, na Comarca, de profissional habilitado para proceder a perícia requerida. -Adv. SIMONE BARBOSA e CESAR FERNANDO G. FLEISCHER-

23.-AÇÃO DE RESSARCIMENTO-14/2001-TRANSPORTADORA GRAMADO LTDA x ALTAIR JOSE CAMILO -... 1. Anrte o exposto e o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado por TRANPORTADORA GRAMADO LTDA, face a ALTAIR JOSE CAMILO. 2. Sucumbente, condão a requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que com fundamento no artigo 20, parágrafo IV, do CPC, fixo em R\$ 1.500,00. -Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, PAULO GIOVANI FORNAZARI, TANIA LOIZE BRAZ DUARTE e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

24.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-28/2001-ANTONIO CARLOS GAISLER GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/11/2002, às 15:00 horas. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO, SIMONE BARBOSA e KARINA PUPPI RACHINSKI-

25.-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 120912-3)-31/2001-BALBINA ANDRASKY DOICZMAN x LAURO BARAN -Ciência às partes e ao Ministério Público da Baixa dos autos. Nada sendo requerido, archive-se, observadas as formalidades legais. -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

26.-ARROLAMENTO-46/2001-PAULO RAIMUNDO TYSKI e outros x IGNACIO TYSKI e outros -Homologada a partilha do bem descrito às fls. 03 dos autos. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO e BOGDANO KARPEN-

27.-ARROLAMENTO-69/2001-AMILCAR DE REZENDE DIAS x THEOPHILO KUSKOSKI -Homologado o plano de partilha apresentado às fls. 36. -Adv. SIMONE BARBOSA e KARINA PUPPI RACHINSKI-

28.-CARTA DE SENTENÇA-97/2001-BALBINA ANDRASKY DOICZMAN x LAURO BARAN -Face o contido na petição de fls. 105, manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

29.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-102/2001-COMPANIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL x EVERTON ADAO BASH e outros -... Desta forma, acolhendo o parecer ministerial (fls. 149/155), o qual adoto integralmente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinta a execução e consequentemente os presentes embargos, sem julgamento do mérito, deixando de condenar os exequentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios tendo em vista serem beneficiários da justiça gratuita (fls. 36, autos em apenso). Transitada esta em julgado, levante-se a penhora. ... -Adv. SIMONE SILVA CHIODEROLLI e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

30.-AÇÃO DE COBRANÇA-240/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WENCESLAU LELAK -Deferida a suspensão pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em 5 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-

31.-AÇÃO DECLARATORIA-253/2001-POSTO ALEGRO MALLET LTDA x BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -Ex positis, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, julgo extinta a presente ação e consequentemente a MEDIDA CAUTELAR em apenso, sem julgamento de mérito, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, nos termos do art. 20, parágrafo 4º do CPC, em 10% (dez por cento), sobre o valor dado à causa (atualizado monetariamente), atendendo a natureza da demanda e o tempo transcorrido. Após o o transitado em julgado, eventual bem constrito a título de caução fica liberado. -Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO e LEONEL TRIVISAN JUNIOR-

32.-EXEC CED RURAL HIPOTECARIA-5/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x MARIO MAKSEMOVICZ -Designados os dias 18 e 28 de novembro de 2002, às 15:30 horas, para alienação judicial dos bens penhorados ao executado. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

33.-EXEC CED RURAL HIPOTECARIA-6/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x MARIO MAKSEMOVICZ -Designados os dias 18 e 28 de novembro de 2002, às 15:00 horas, para alienação judicial dos bens penhorados ao executado. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

34.-BUSCA E APREENSÃO-10/2002-OKSANA PETRIW x OSMAR TENCHENA -Recebido o recurso de apelação interposto, em ambos os efeitos legais. Apresente o apelado contra razões no prazo de 15 dias. -Adv. ITALO MARIO BAZZO e LUIS MARCELO SCHNEIDER-

35.-USUCAPIAO ESPECIAL-12/2002-TADEU KSIAZKIEWICZ e outros x CLEMENTINO KROL -Vistos em saneador, 1. TADEU KSIAZKIEWICZ e MERCEDES DE LIMA KSIAKIEWICZ, ajuizaram a presente Ação de Usucapião visando ocupar o imóvel descrito na inicial, alegando serem possuidores do mesmo há mais de 13 anos, sem qualquer oposição. Citado CLEMENTINO KROL, contestou a presente ação, alegando, preliminarmente, inexistência de citação de sua conjuge e inépcia da inicial (fls. 43/54). Sobre a contestação manifestaram-se, os autores insurgindo-se contra as preliminares arguidas, pretendendo a improcedência das mesmas (fls. 77/82). Manifestou-se o Ministério Público, pela rejeição das preliminares arguidas (fls. 150/155). E o relatório. Decido. 2. Razão assiste ao Ministério Público quando opina pela improcedência das preliminares de inexistência de citação da conjuge e inépcia da inicial arguidas em sede de contestação por CLEMENTE KROL. Não há que se falar em inexistência de citação da conjuge vez que, conforme denota-se dos autos, houve o afetiva citação da mesma (fls. 101), conforme requerido na inicial (item 6, letra "b"). Melhor sorte não socorre CLEMENTINO KROL quando pugna pela inépcia da inicial tendo em vista a impossibilidade jurídica do pedido, vez que, conforme bem ponderou a ilustre representante do Ministério Público, restou demonstrada a inexistência dos fatos geradores do direito e que por si só basta para a formulação do pedido em juízo, não se podendo confundir a causa de pedir com a enunciação do artigo de Lei que o fundamenta. Assim sendo, considerando delimitada a lide vez que devidamente descritos, pelo autores, os fatos de eventual direito pretendido, não há que se falar em inépcia da inicial por impossibilidade jurídica do pedido. 3. Cite-se os confrontantes atuais do imóvel usucapiendo, conforme requerido (fls. 146). -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK e MARIO PIETROSKI JUNIOR-

36.-AÇÃO COBRANÇA RITO SUMARIO-30/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ROMUALDO PALAMAR -Contados e preparados voltem conclusos (R\$ 62,75). -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-

37.-AÇÃO COBRANÇA RITO SUMARIO-34/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE MAJEWSKI -Contados e preparados voltem conclusos (R\$ 62,75). -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-

38.-ARROLAMENTO-40/2002-LUCIA WESNIEWSKI KIELTYKA e outros x EDMUNDO KIELTYKA -Prazo de 15 dias para juntada de novo plano de partilha. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

39.-ARROLAMENTO-57/2002-SERGIO STAWICKI x RITA EDVIGES STAWICKI -Homologada a partilha do bem descrito às fls. 05 dos autos. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS-

40.-AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO-71/2002-RITA CASSIA GAWLOUSKI CORADIN e outros x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -Remetam-se os autos ao Juízo Deprecante tendo em vista que a matéria arguida nos presentes embargos não está prevista no artigo 747 do CPC e, artigo 20, parágrafo único da Lei 6.830/80. Baixas e diligências necessárias. -Adv. INOCER VICENTE AZEVEDO, ROBERTO MACHADO FILHO e ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

41.-MANDADO DE SEGURANÇA-72/2002-SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ x JOSE SCHELIGA -1. Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos legais; 2. ofereça o requerido contra razões, no prazo de 15 dias; 3. Após a manifestação ou decorrido o prazo sem ela, circunstância que a escrituraria certificará, encaminhem-se os autos ao ilustre representante do Ministério Público, remetendo-se após ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas costumeiras. -Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, MANUELA ROSA DE CASTILHO e LUCIANO RICARDO HLADZCZUK-

42.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-78/2002-GERALDO GRZELCZKA e outros x MARIO MAKSEMOVICZ -Decorrido o prazo estabelecido no artigo 257 do CPC, dê-se baixa na distribuição arquivando-se após. -Adv. JOSE CARLOS JORGE STADLER-

43.-ARROLAMENTO-87/2002-EGIDIO VIAL e outros x IZELDE ROSSET VIEL -Homologada a adjudicação do bem descrito às fls. 03. Pagas as custas e satisfeitas as exigências fiscais, à Fazenda Pública para verificação de pagamento dos tributos. -Adv. ERMELITE SALETE VIAL e KARINA PUPPI RACHINSKI-

44.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-89/2002-ELOI SOLDA x ANTONIO BASNIAK -Deferida a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, manofeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. JUSSIARA LICHACOVSKI-

45.-EXEC TIT C/C NUL ATO JURIDICO-90/2002-ELOI SOLDA x ANTONIO BASNIAK -Deferida a suspensão pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, manofeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. JUSSIARA LICHACOVSKI-

46.-ARROLAMENTO-108/2002-MIGUEL ZAVALY e outros x PEDRO ADAO ZAVALY -Verificando que a petição inicial não preenche os requisitos legais, nos termos do artigo 284 do CPC, intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias, tendo em vista que os irmãos do "de cujus" não são partes

legítimas para figurar no polo ativo da presente ação, vez que não são herdeiros de PEDRO ADAO ZAVALY. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

47.-AÇÃO DE NULIDADE ATO JURIDICO-113/2002-ELOI SOLDA x ANTONIO BASNIAK (despacho de fls. 16)-Verificando que a petição inicial não preenche os requisitos legais, conforme dispoe o artigo 284 do CPC, intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 282, inciso VII do CPC. (despacho de fls. 18) -TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR E A DECLARATORIA, SENDO A NATUREZA JURIDICA DOS INSTITUTOS DIVERSOS E CONSEQUENTEMENTE INCOMPATIVÉIS, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. OUTROSSIM, NÃO HA COMO SE PROCEDER A PENHORA NA FORMA REQUERIDA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CITE-SE COM AS ADVERTENCIAS LEGAIS, CONFORME REQUERIDO. -Adv. JUSSIARA LICHACOVSKI-

48.-ARROLAMENTO-114/2002-JOAO PAULOWSKI x ALEXANDRA PAULOWSKI -Homologada a partilha dos bens descritos às fls. 07. Pagas as custas e satisfeitas as exigências fiscais, intime-se a Fazenda Pública para verificação de pagamento dos tributos. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS e KARINA PUPPI RACHINSKI-

49.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-115/2002-CASSEMIRO LOURES DAS CHAGAS e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

50.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-116/2002-IDALINA JESUS MICHALSKI e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

51.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-117/2002-CLEMENTE MELUCH e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2.

Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

52.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-118/2002-ARMANDO BACKES e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

53.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-119/2002-CASEMIR ROGULSKI e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

54.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-120/2002-BASILIO MURAN e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

55.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-121/2002-EMILIO LADA e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

56.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-122/2002-ALDONA KRINSKI e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reave-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Anteo exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acei-

tos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

57.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-123/2002-AUGUSTO POLICZUK e outros x e outros -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reaver-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Ante exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

58.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-124/2002-ANTONINA KASZAK TOMAL e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reaver-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Ante exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a referida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

59.-REPETIÇÃO INDEBITO C/TUTELA-125/2002-ADRIANO POLESTCHUK e outros x MUNICIPIO DE MALLETT -1. Pretendem os autores a concessão de tutela antecipatória, visando determinação deste Juízo no sentido de que seja suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública nas contas de consumo de energia elétrica dos mesmos. Juntaram documentos. 2. Presente da espécie as hipóteses elencadas no art. 273, do Código de Processo Civil, pois, infere-se na inicial e dos documentos juntados que a instrui, que efetivamente é devida a cobrança, vez que, para a cobrança de tal tributo é necessária a justa especificação e divisão dos serviços realizados, bem como a existência de dano de difícil reparação, posto que até decisão final nos presentes autos, terão que pagar tributo, teoricamente, indevido devendo valer-se de tutela jurisdicional para reaver-lo ao passo que, julgado improcedente o pedido, poderão os requeridos cobrar os valores nas contas subsequentes. Neste sentido: "Não é cabível a cobrança de taxa de calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal imposição de taxas relativamente aos transportes urbanos postos à disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito de compulsoriedade". Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., pág. 124. Por fim, cumpre salientar que a análise supra e própria da presente fase de início de conhecimento não implica em antecipação do julgamento final, por ser possível a reversibilidade do presente provimento, caso comprove, o requerido, algum fato modificativo, impeditivo ou extinto do direito ora pretendido. Ante exposto, defiro o pedido de tutela antecipatória, para o fim de determinar a expedição de Ofício a Copel para que imediatamente se abstenha de cobrar a refe-

rida taxa, até decisão final destes autos ou ulterior manifestação deste Juízo. 3. Cite-se o requerido, para responder no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. 5. Após, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

60.-EXECUÇÃO FISCAL-6/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOINACKI & ZAIONS LTDA - Manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

61.-EXECUÇÃO FISCAL-22/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAUDE CEREALIS E ALIMENTOS LTDA -Manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

62.-EXECUÇÃO FISCAL-25/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIREIRA MALLETSUL LTDA e outros -Sobre o contido na certidão de fls. 112/verso, manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-31/1997-INST NAC METROLOGIA, NORM QUALIDADE IND - INMETRO x HOINACKI E HALAMA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES, CICERO BRAZ PORTUGAL, ELIANE DE LIMA, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e MARCOS PARUBOCZ-

64.-EXECUÇÃO FISCAL-32/1997-INST NAC METROLOGIA, NORM QUALIDADE IND - INMETRO x HOINACKI E HALAMA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN, CICERO BRAZ PORTUGAL, ELIANE DE LIMA, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e MARCOS PARUBOCZ-

65.-EXECUÇÃO FISCAL-15/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ULISSES A BAGGIO & CIA LTDA -Sobre o contido na certidão de fls. 121, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

66.-CARTA PRECATORIA-24/1996-Oriundo da Comarca de CHAPECO/SC - 2ª VARA CIVEL -EDEGE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA x JOSE JACKSON TEIXEIRA - Esclareça o exequente o pedido de fls. 220, no prazo de 10 dias, tendo em vista a penhora anteriormente realizada em bem imóvel do executado. -Adv. ANTONIO CESAR POLETTI, MARCOS PARUBOCZ e EUGENIO GLINSKI JUNIOR-

67.-CARTA PRECATORIA-59/1999-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PARANA -SOUZA CRUZ S/A x DEONIZIO VIEIRA NIZER -Manifeste-se o exequente sobre o contido na petição de fls. 70. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

68.-CARTA PRECATORIA-22/2001-Oriundo da Comarca de COMARCA DE UNIAO DA VITORIA - PR -BANCO DO BRASIL S.A. x IRMAOS ELIAS DA SILVA e outros -Sobre a conta de fls. 67, manifestem-se as partes em 10 dias. -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO e GENI SALETE OSTROWSKY-

69.-CARTA PRECATORIA-47/2002-Oriundo da Comarca de 1ª VARA FEDERAL DAS EX. FISC. DE CURITIBA -INST. NAC. DE MET. NORM. E QUAL. IND. - INMETRO x HOINACKI E ZAIONC LTDA. e outros -Sobre o contido na petição de fls. 18, manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. ANTONIO P. B. DA COSTA PINTO-

71.-PEDIDO DE ADOÇÃO-24/2002-J.G. e outros x T.R. -Audiência de oitivas designada para o dia 09/12/2002, às 13:30 horas. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO-

72.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-6/2002-S.K. e outros x J.K. -Deferido o prazo de suspensão por 30 dias, decorrido, manifeste-se a autora em cinco dias. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

73.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-36/2002-L.K. x E.R.T.H. e outros -A fim de possibilitar a análise da tutela antecipada requerida, deverá o autor juntar aos autos comprovantes de rendimentos atualizado (mês de junho, julho e agosto de 2002), uma vez que o último holerite juntado aos autos é de abril de 2002. -Adv. GELSON LUIS CHAICOSKI-

74.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA-38/2002-C.K. x C.J.K. -Audiência Prévia de conciliação designada para o dia 17/10/2002, às 16:00 horas. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA e CARLOS ALBERTO SENKIV-

MANOEL RIBAS

COMARCA DE MANOEL RIBAS
CARTORIO DA UNICA VARA CIVEL E ANEXOS
Escrivã: **Andressa Edvirgen G. F. Regalio**
Juíza de Direito: **ADRIANA MARQUES DOS S. OS**
Relação nº 014/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
AROLD BARAN DOS SANTOS	004	00190/2001	

CARLOS HUMBERTO FERNANDES	002	00003/2000
CREUSA PEREIRA TEIXEIRA	005	00023/2000
JOAO DE PAULA XAVIER	002	00003/2000
MANOEL BORBA DE CAMARGO	001	00213/1999
MELVIS MUCHIUTI	004	00190/2001
OMAR YASSIM	003	00102/2000
SUELY LOPES RICKEN	001	00213/1999
	003	00102/2000

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-213/1999-IVACIR MENE-GAZZO BRIGINA x JULIO PODOLAN. Ciencia as partes da baixa dos autos, manifeste-se o exequente nos autos em apenso. -Adv. SUELY LOPES RICKEN e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

2.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-3/2000-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x HILMARIO MAZUROK. Designo dia 09 de outubro de 2.002, as 13.00 horas, para venda em hasta publica do bem penhorado por lanço nao inferior ao da avaliação. Caso o bem nao alcance lance superior ao da avaliação designo dia 23 de outubro as 13.00 horas para sua venda a quem mais der contanto que nao seja vil...Ao Dr. Carlos Humberto Fernandes da Silva para retirada do edital em cartorio, para a devida publicacao-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e JOAO DE PAULA XAVIER-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-102/2000-BANCO DO BRASIL S/A x EVALDO MILER e outros. Designo dia 10 de outubro de 2.002, as 13.00 horas, para a venda em hasta publica do bem penhorado, por lanço nao superior ao da avaliação, Caso o bem nao alcance lanco igual ou superior designo o dia 24 de outubro de 2.002, as 13.00 horas, para sua venda a quem mais der, contanto que a oferta nao seja vil.Para a retirada do Edital para a publicacao -Adv. OMAR YASSIM e SUELY LOPES RICKEN-

4.-REIVINDICATORIA-190/2001-ALCINO SCHMOELLER x NELSON SCHMOELLER. homologo por sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistencia da acao , com fulcro no art. 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de merito.PRI. Custas na forma da Lei.-Adv. MELVIS MUCHIUTI e AROLD BARAN DOS SANTOS-

5.-CARTA PRECATORIA-23/2000-Oriundo da Comarca de IVAIPORA - VARA CIVEL -MATILDE DE PAULA SOARES x SIEGFRID WILLI SCHWELGERT-. Manifeste se acerca do oficio de fls. 46. Adv. CREUSA PEREIRA TEIXEIRA-

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 030/2002
Juiz de Direito: **LIÉJE A. S. G. BONETTI**

Lista alfabética dos nomes dos senhores advogados

ADELICIO JOSE ZENNI - 057
ADELICIO JOSE ZENNI - 118
ADRIANO JOSE VALENTE - 078
ADRIANO MUNIZ REBELLO - 111
ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI - 087
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO - 070
ALEX PANENARI - 001
ALEXANDRE PIMENTEL - 059
ALICIO MALAVAZZI - 031
ALICIO MALAVAZZI - 036
ANA CARLA DA COSTA MENDONCA - 112
ANDREA GUIMARAES P GABRIEL - 033
ANTONIO ELSON SABAINI - 008
ANTONIO ELSON SABAINI - 114
ANTONIO FACHINI JUNIOR - 071
ANTONIO JUSTINO FORCELLI - 074
ANTONIO ROGERIO - 115
APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES - 086
APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES - 092
BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO - 080
BLAS GOMM FILHO - 094
BLAS GOMM FILHO - 100
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ - 016
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE - 046
CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES - 078
CARLOS PINTO PAIXAO - 013
CAROLINE GARCETE - 084
CAROLINE GARCETE - 086
CASSIANO VINICIUS NEVES - 107
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE - 108
CHRISTIANE ORÉFICE MIRANDA - 067
CRISTIANE GANEM KISNER - 023
CRISTIANE PECCIN - 075
CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ - 048
DINO COSTACURTA - 025
DIRCEU BERNARDI JUNIOR - 091
DOUGLAS GALVAO VILARDO - 024
DOUGLAS GALVAO VILARDO - 066
DOUGLAS GALVAO VILARDO - 076
EDISON FERREIRA SANTOS - 105
EDNA DE SOUZA MAZIA - 052
EDSON RUBENS ANDRADE - 031
ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA - 006
ELZA MEGUMI IIDA SASSAKI - 049
EMILIA ABECHE SPITZNER - 037
ERCILIO CESAR DUTRA - 034
ERNESTO CAMPOS FILHO - 064
EUCLEDIS LOPES COTRIM - 021
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR - 066
FARES JAMIL FERES - 013
FARES JAMIL FERES - 038
FARES JAMIL FERES - 043
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL - 035
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL - 040
FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO - 034
FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO - 059
FLAVIA PEREIRA MENDES - 099
GABRIELA DE PAULA SOARES - 072
GABRIELA DE PAULA SOARES - 082
GERALDO NILTON KORNEICZUK - 022
GERALDO NILTON KORNEICZUK - 050
GERALDO NILTON KORNEICZUK - 076
GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ - 118
GILBERTO HILARIO PRADO - 073
GLAUCIO HASHIMOTO - 058
HEBER MARCELO GOMES DA SILVA - 069
HELENO GALDINO LUCAS - 090
HERICK MARDEGAN - 104
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR - 020
ILMO TRISTAO BARBOSA - 051
IVAN NEVES PEDROSA - 061
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR - 057
JOAO CARLOS PASTRO - 020
JOAO CARLOS SILVEIRA - 014
JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA - 012
JOSE BUZATO - 040
JOSE CARLOS VIEIRA - 032
JOSE FRANCISCO PEREIRA - 008
JOSE FRANCISCO PEREIRA - 015
JOSE FRANCISCO PEREIRA - 053
JOSE FRANCISCO PEREIRA - 092
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA - 045
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA - 064
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA - 098
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA - 120
JOSE LUCAS DA SILVA - 032
JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - 051
JOSE MIGUEL GIMENEZ - 062
JOSE PLINIO SILVA - 056
JOSE PLINIO SILVA - 079
JOSE PLINIO SILVA - 083
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA - 117
JULIO CESAR COELHO PALLONE - 041
JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI - 011
LAUDEMIRO GORDIANO DE CASTRO NETO - 061
LAURO FERNANDO PASCOAL - 100
LEANDRO CEZAR SACOMAN - 077
LEANDRO CEZAR SACOMAN - 084
LECIR MARIA SCALASSARA - 003
LECIR MARIA SCALASSARA - 081
LELIS VIEIRA DOS SANTOS - 088
LELIS VIEIRA DOS SANTOS - 089
LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS - 095
LUCIANA MARASSI - 042
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO - 085
LUIZ CARLOS DA ROCHA - 030
LUIZ CARLOS MANZATO - 103
LUIZ CARLOS SANCHES - 026
LUIZ CARLOS SANCHES - 028
LUIZ CARLOS SANCHES - 099
LUIZ CEZAR DA SILVA - 096
LUIZ TURCHIARI JUNIOR - 065
MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS - 050
MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR - 007
MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS - 005
MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS - 025
MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS - 039
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA - 013
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO - 002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI - 110
MARIA REGINA VIZIOLI - 106
MARILENE FERNANDES DA SILVA - 051
MARLI SANTOS - 015
MARLI SANTOS - 036
MAURICIO KENJI YONEMOTO - 029
MAURICIO KENJI YONEMOTO - 085
MAURO JUZINSKAS - 060
MAURO JUZINSKAS - 063
MAURO LUIS SIQUEIRA DA SILVA - 119
MOACIR BORGES JUNIOR - 024
NELCIDES ALVES BUENO - 029
NELSON PASCHOALOTTO - 113
NOBUO NISHIMOTO - 021
ODAIR MARIO BORDINI - 101
ODAIR VICENTE MORESCHI - 004
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS - 044
ORLANDO ALEXANDRINO - 010
ORLANDO ALEXANDRINO - 121
OSCAR GONCALES SEVERIANO - 017
OTAVIO SALVADORI - 011
PAULO ALEXANDRE GERSTNER - 018
PAULO ANDRE DE SOUZA - 047
PAULO MANOEL DO NASCIMENTO - 070
PEDRO CARLOS PALMA - 054
PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA - 088
PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA - 089
PLINIO MOCHI - 102
RAIMUNDO M B CARVALHO - 014
RAIMUNDO M B CARVALHO - 054
RAIMUNDO M B CARVALHO - 068
RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO - 060
RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO - 063
REGIS ALAN BAULI - 069
REINALDO RODRIGUES DE GODOY - 048
RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA - 116
RICARDO ANTONIO BALESTRA - 004
ROBERTO DE ALMEIDA PAULO - 081
ROBERTO JACOBSEN REISER - 099
ROGERIO VERDADE - 012
ROGERIO VERDADE - 093
ROSANA RIGONATO - 019
ROSANA RIGONATO - 027
RUI BARBOSA GAMON - 072
RUI BARBOSA GAMON - 082
SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR - 075
SUELY EMIKO MIYAMOTO - 105
TARCIZO FURLAN - 009
TARCIZO FURLAN - 017
TARCIZO FURLAN - 018
THADEUS PALKA - 009

VANDA APARECIDA CUNHA SOARES - 109
VICENTE DE PAULA XAVIER - 006
VIVALDA SUELI BORGES - 023
WADSON NICANOR PERES GUALDA - 037
WAGNER SANTOS - 058
WALTER ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE - 055
WANESSA DE OLIVEIRA - 033
WELLINGTON TREUMANN PEDROSO - 097
WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO - 009
WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO - 016
XISTO ALVES DOS SANTOS - 062
YURIM ALEXANDRE LUCAS - 019
ZACARIAS QUINTANILHA - 038
ZILDA MARA CONSALTER - 030
ZILDA MARA CONSALTER - 045

TEOR DAS INTIMAÇÕES

[001] - SUMARISSIMA DE REPARACAO DE DANOS - 0359/1986 - LUIZ SUELI NISHIMURA [x] ANTONIO ZANON - Comprove o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular andamento da Carta Precatória retirada, sob pena de extinção dos autos. - Adv.: ALEX PANENARI

[002] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0230/1987 - EDVALDO DE SOUZA CARDOSO [x] IDC IND DE DORMITÓRIOS COLONIAIS - Proferida sentença: Vistos... Julgo por sentença, extinto este processo de Ação de Execução de Título Extrajudicial, face não ter o exequente promovido atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de devidamente intimado (certidão de fls. 50 verso), o que decidido com fundamento no art. 794, inciso III c.c o art. 267, inciso, III do Código de Processo Civil, configurando, o abandono da causa por mais de trinta dias, o que equivale a renúncia tácita. Levante-se eventual penhora. Custas "ex vi legis". Oportunamente, arquivem-se os autos. Levantem-se eventuais penhoras. - Adv.: MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO

[003] - ORDINARIA DE NULIDADE - 0337/1993 - FLAVIO GANEM RILLO [x] YAMAHA ADMINISTRADORA CONSORCIOS - Retirar precatória para o seu devido cumprimento. - Adv.: LECIR MARIA SCALASSARA

[004] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0362/1993 - JERSON BERALDO [x] SISTEMA SERVICOS TECNICOS S/C LT - Proferida sentença homologando o acordo celebrado entre as partes, nos termos da petição de fls. 94, declarando extinto o processo. Custas pela parte autora, nos termos do art. 19 e parágrafos do CPC. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. Deve o autor preparar custas processuais, R\$ 771,80. - Adv.: ODAIR VICENTE MORESCHI e RICARDO ANTONIO BALESTRA

[005] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0050/1994 - MELO MORA E CIA LTDA [x] MARCELO VIEIRA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

[006] - ACAO POPULAR - 0222/1994 - VICENTE DE PAULA XAVIER [x] CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo o pedido formulado por Vicente de Paula Xavier na Ação Popular que propôs em face de Câmara Municipal de Maringá, Nereu Vidal Cesar, Ricardo A. Maia Kotsifas, Edith Dias de Carvalho, Almeri Pedro de Carvalho, Umberto Crispim de Araujo, Cesar Antônio Gualberto, Francisco C. Coutinho, Valdir Pignata, Serafina M. Carrilho, Victor M. Hoffmeister, Kunihiro Nitta, Belino Bravin Filho, João Alves Corrêa, Oscar Batista de Oliveira, Nilton Tuller, José C. Valêncio, Fernando Campos de Barros Júnior e Emerson José Nerone, improcedente. Deixo de condenar o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios, eis que não há demonstração de que a lide é temerária e nem ocorreu litigância de má-fé (art. 5º, LXXIII da Constituição Federal). Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, eis que rejeitei o pedido formulado na ação Popular, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Submeto a sentença ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 19 da Lei 4.717/95. Aguarde-se o decurso do prazo para recursos voluntários e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Trânsito em julgado, com o retorno dos autos, arquivem-se. - Adv.: VICENTE DE PAULA XAVIER e ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA

[007] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0373/1994 - ENCOL S/A ENG COM E INDUSTRIA [x] WILSON ROBERTO ALVES - Proferida sentença: Vistos... Julgo, por sentença, extinto a presente Ação de Rescisão de Contrato, proposta por Encol S/A, Engenharia Comércio e Indústria em face de Wilson Roberto Alves e Rita Moteka Alves, tendo em vista o fato de o requerente não ter promovido os atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimado, o que decidido com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, configurando que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte - equivalente à renúncia tácita. Custas ex vi legis. Oportunamente, feitas as devidas anotações e baixa de estilo, inclusive no Distribuidor, arquivem-se os autos. - Adv.: MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR

[008] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0587/1994 - BANCO DO BRASIL S/A [x] SERGIO VENDRAMENTO E CIA LTDA - Manifestar sobre a avaliação realizada: R\$ 202.500,00. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e ANTONIO ELSON SABAINI

[009] - FALENCIA - 0002/1995 - BOAVISTA COMERCIO E SERVICOS LTD [x] MULTICOISAS PROD LAR MAT CONST L - Proferida sentença: Vistos... Diante do exposto, nos termos do art. 132 do Decreto-Lei nº 7.661/45, declaro encerrada a falência de Multicoisas Prod. Para Lar Mat. Para Construção,

continuando esta com a responsabilidade pelo passivo. Cumpra o Cartório o disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se os editais, oficiando-se para a publicação gratuita, e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). - Adv.: THADEUS PALKA e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e TARCIZIO FURLAN

[010] - INVENTARIO - 0135/1995 - EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA [x] PEDRO TAMURA - Manifestar sobre as declarações preliminares. - Adv.: ORLANDO ALEXANDRINO

[011] - EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZER - 0172/1995 - MARIA DE LOURDES VIEIRA NEVES [x] CONBASE ENGENHARIA E CONSTRUCOES - Manifestar o interesse no andamento do feito. - Adv.: JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI e OTAVIO SALVADORI

[012] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0340/1995 - OURO VERDE IND E COM DE BEBIDAS [x] COMERCIAL GERDAU LTDA - I- Defiro o pedido de fls. 132. Designo o dia 23/10/2002, às 13:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, em caso de necessidade. III- Ao contador judicial, a fim de que seja atualizado o valor do débito remanescente. - Adv.: JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA e ROGERIO VERDADE

[013] - HABILITACAO EM CONCORDATA - 0436/1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] ERNESTO BACARIN E FILHOS LTDA - Proferida sentença homologando a desistência manifestada às fls. 38. Deferido o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos a representação que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas de lei. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as anotações e baixa de estilo, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. - Adv.: FARES JAMIL FERES e CARLOS PINTO PAIXAO e MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

[014] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0501/1995 - COND EDIFICIO GOLDEN PARK RESID [x] ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA - Proferida sentença: Vistos... Julgo, por sentença, extinta a presente Ação Ordinária de Cobrança em fase de execução de sentença judicial proposta por Condomínio Edifício Golden Park - Residencial Service em face de Antônio Joaquim de Santana, tendo em vista o fato de credor ter satisfeito o seu crédito, conforme petição de fls. 346, e o fato com fundamento no art. 794, inciso I, cumulado com o art. 795, do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas e despesas processuais ex vi legis. Proceda-se à baixa na Distribuição. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. - Adv.: RAIMUNDO M B CARVALHO e JOAO CARLOS SILVEIRA

[015] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0747/1995 - GTMV COM ELETRO ELETRONICA TELEF [x] MONTEIRO ZAMBERLAM LTDA - Contados e preparados, voltem conclusos. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 188,67. - Adv.: MARLI SANTOS e JOSE FRANCISCO PEREIRA

[016] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 1010/1995 - LARA E RIBEIRO [x] BANESTADO LEASING S/A ARREND MER - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista os autos encontram-se paralisados, tendo o requerente demonstrado inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 02 (dois) anos, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela parte autora. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[017] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0088/1996 - IMOBILIARIA SILVIO IWATA S/C LTD [x] M L TRANSPORTES LTDA - Designado o dia 17/10/2002, às 16:00 horas, para a venda do(os) bem(ns) penhorado(s), em primeiro leilão e por preço não inferior ao da avaliação atualizada. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 31/10/2002, às 16:00 horas, em segundo leilão, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. Determino que a exequente apresente memória de cálculo do débito, com pelo menos de cinco (05) dias de antecedência da realização do primeiro leilão. Dispensada a publicação do edital tendo em vista o fato de os bens penhorados não excederem a 20 (vinte) salários mínimos, nos termos do § 3º, do art. 686, do Código de Processo Civil. Deve o autor retirar o edital de leilão para publicação na forma legal e recolher guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: OSCAR GONCALVES SEVERIANO e TARCIZIO FURLAN

[018] - FALENCIA - 0429/1996 - SULTEXTIL S/A IND DE TECIDOS [x] DARIENZO IND COM ART VESTUARIO L - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, tendo em vista o fato de a requerente não ter promovido os atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimada, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, configurando que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte - equivalente à renúncia tácita. Fulcrada no parágrafo 2º, do mesmo artigo e diploma, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. - Adv.: PAULO ALEXANDRE GERSTNER e TARCIZIO FURLAN

[019] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0517/1996 - DERCIO

FERREIRA [x] ZELIMIR JENCNIK - Proferida sentença: Vistos... Julgo, por sentença, extinto os presentes Embargos à Execução, proposta por Dércio Ferreira, em face de Zelimir Jencnik, tendo em vista o fato de o embargante não ter promovido os atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimado por edital (fls. 37), o que decidido com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, configurando que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte - equivalente à renúncia tácita. Custas ex vi legis. Oportunamente, feitas as devidas anotações e baixa de estilo, inclusive no Distribuidor, arquivem-se os autos. - Adv.: ROSANA RIGONATO e YURIM ALEXANDRE LUCAS

[020] - ACAO MONITORIA - 0773/1996 - CARLOS ANTONIO GOMES DA CUNHA [x] MARCOS DE BIAGIO VENDRAMENTO - Proferida sentença: Vistos... Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada às fls. 74, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas ex vi legis. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as anotações e baixa de estilo, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 277,25, mais as despesas do Oficial de Justiça de fls. 80. - Adv.: HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR e JOAO CARLOS PASTRO

[021] - INVENTARIO - 0421/1997 - ELIANA SILVA ARDIGUEIRE [x] JOSE ARDIGUEIRE - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida e sobre a avaliação realizada. - Adv.: EUCLIDES LOPES COTRIM e NOBUO NISHIMOTO

[022] - INTERDICAÇÃO - 0584/1997 - MIKOLAY HLUCHOW [x] CLAUDIA HLUCHOW - Retirar edital para publicação na forma legal. - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK

[023] - ACAO CIVIL PUBLICA - 0839/1997 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA [x] HAROLDO FRANCOZO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação de Ação Civil Pública que o representante do Ministério Público do Estado do Paraná move contra os requeridos Haroldo Françaço e José Antônio Piován, com fundamento o art. 10 caput 11, inciso I, e art. 12, inc. III, todos da Lei 8.429/92, e art. 29, caput, e § 4º, da Constituição Federal para o fim de condenar Haroldo Françaço. a) à perda da função pública que exerce, se ainda estiver exercendo alguma; b) à suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos. c) ao pagamento de multa civil de 50 (cinquenta) vezes o valor da remuneração mensal que percebia no mês de dezembro de 1.992, corrigida monetariamente a partir de então e juros de mora a partir da citação. Imponho, ainda, ao réu, a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos, e d) a restituir aos cofres públicos, os valores recebidos indevidamente, em decorrência da alteração de seus vencimentos, enquanto prefeito, da cidade de Paiçandu, Paraná, operada por força do dec. Legislativo nº 06/90 e no curso de seu mandato, referentes ao exercício financeiro de 1.992, que totalizam o valor de 14.151,07 UFIRs, que em 19/11/97 totalizam R\$ 12.888,79 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Correção monetária a partir de 19/11/97 e juros de mora a partir da citação, até o efetivo pagamento. Da mesma forma, e pelos mesmos fundamentos, condeno José Antônio Piován: a) à perda da função pública que exerce, se ainda estiver exercendo alguma; b) à suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos. c) ao pagamento de multa civil de 50 (cinquenta) vezes o valor da remuneração mensal que percebia no mês de dezembro de 1.992, corrigida monetariamente a partir de então e juros de mora a partir da citação. Imponho, ainda, ao réu, a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos; d) a restituir aos cofres públicos, os valores recebidos indevidamente, em decorrência da alteração de seus vencimentos, enquanto vice-prefeito, da cidade de Paiçandu, Paraná, operada por força do dec. Legislativo nº 06/90 e 03/91, no curso de seu mandato, referentes ao exercício de 1.992, que totalizam o valor de 6.871,24 UFIRs ou R\$ 6.258,32 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Correção monetária a partir de 19/11/97 e juros de mora a partir da citação, até o efetivo pagamento. Condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento das custas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, por ter acolhido o pedido formulado pelo autor, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, determinei a ação ao Município e à Câmara Municipal de Paiçandu, ao Estado do Paraná, à União Federal e ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, comunicando-se as penalidades e impedimentos impostos nesta sentença. - Adv.: CRISTIANE GANEM KISNER e VIVALDA SUELI BORGES

[024] - EXECUCAO FISCAL - 0100/1998 - FAZENDA PUBLICA MUNIC DE MARINGA [x] BANCO REAL S/A - I- A presente execução fiscal deve ser suspensa, eis que pendente Ação Anulatória de Débito com depósito do valor reclamado. Ocorreu a suspensão da exigibilidade do crédito tributário com o depósito integral, nos autos nº 455/98 de Ação Anulatória. Assim, determino a suspensão do processo de execução fiscal, posto que reconheço a existência de questão prejudicial externa, qual seja, a pendência de ação anulatória, e o faço com fundamento no art. 265, inc. IV, alínea "A", do CPC. "...". II- Apensem-se a estes, os autos de Ação Anulatória. Não sendo possível, certifique-se a decisão proferida naqueles autos. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO e MOACIR BORGES JUNIOR

[025] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0146/

1998 - MELO MORA E CIA LTDA [x] LUCIDIA AVILA DE OLIVEIRA - Proferida sentença: Vistos... Sendo, assim, homologado por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Nos termos do art. 17, incisos V e VII, do Código de Processo Penal, condeno a autora em litigância de má-fé, aplicando-lhe multa no valor de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, tendo em vista os fatos já narrados anteriormente. As custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, deverão ser suportados pela autora, uma vez que entendo que o pedido pela mesma formulado é desistência do recurso interposto. Oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e DINO COSTACURTA

[026] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0177/1998 - CONTERPAVI CONST TERRAP E PAVIMENTACOES LTDA [x] SAO PAULO MINAS COM DE FERROS E DERIVADOS LTDA - Contados e preparados, voltem-me. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 46,71. - Adv.: LUIZ CARLOS SANCHES

[027] - SUMARIA DE RESSARCIMENTO - 0218/1998 - VERA CRUZ SEGURADORA S/A [x] MAURA SCHIAVAO LEGGI - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: ROSANA RIGONATO

[028] - ORD DECLARAT INEXIGIBILIDADE TITULO - 0270/1998 - CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAP PAVIMENTACAO LTDA [x] SAO PAULO MINAS COMERCIO DE FERROS E DERIVADOS LTD - A ação não foi contestada no prazo legal. Preparar custas processuais R\$ 39,01. - Adv.: LUIZ CARLOS SANCHES

[029] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0327/1998 - ANTONIO REDER [x] CATARINENSE S/A - I- No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Alçada). - Adv.: MAURICIO KENJI YONEMOTO e NELCIDES ALVES BUENO

[030] - ANULATORIA - 0710/1998 - URBANO PASTANA [x] DIRETOR PRESIDENTE DA MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/A - Contados e preparados, voltem conclusos para proferir sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 205,01. - Adv.: ZILDA MARA CONSALTER e LUIZ CARLOS DA ROCHA

[031] - FALENCIA - 0727/1998 - FRIMEL PRODUTOS FRIGORIFICOS MEDIANEIRA LTDA [x] COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BRASILEIRO LTDA - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que os autos encontram-se paralisados, o requerente demonstrou inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 04 (quatro) meses, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela parte autora. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: EDSON RUBENS ANDRADE e ALICIO MALAVAZZI

[032] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0768/1998 - INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA [x] CRISLAINE DIAS MARIN - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela Embargante nos Embargos à Execução de sentença, reconheço o excesso de execução, para determinar que o cálculo do pensionamento não contemple, de uma só vez, o período todo até a data em que as embargadas farão 25 (vinte e cinco) anos, mas tão somente as parcelas referentes à pensão já vencidas, excluindo-se do cálculo as vincendas até o termo final, uma vez que se trata de indenização por danos materiais, em razão da frustração de alimentos. Os juros e correção monetária passem a incidir a partir do mês de março de 1.991, e não fevereiro de 1.991, sobre as parcelas vencidas até a data do pagamento, no percentual de 6,00% (seis por cento) ao ano. Julgo extinto o processo de Embargos à Execução que Crislaine Dias Marin e Christiane Dias Marin propôs em face de Indústrias Gessy Lever Ltda, com julgamento de mérito, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno as embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (por cento) sobre o valor da diferença alcançada através da redução dos valores, eis que reconhecido o excesso de execução, tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo advogado do embargado e a natureza da demanda. A exequibilidade da verba relativa à sucumbência, em razão do deferimento da Assistência Judiciária Gratuita, fica suspensa enquanto perdurar o estado de miserabilidade. Decorrido o prazo de cinco anos estará prescrita a obrigação, nos termos da Lei 1.060/50, art. 13. Determino o prosseguimento da execução, até efetiva satisfação do crédito. - Adv.: JOSE CARLOS VIEIRA e JOSE LUCAS DA SILVA

[033] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0802/1998 - CELSO GANDOLFI [x] ROSA MARIA FELTRIN MARTINELLI - Designado o dia 17/10/2002, às 16:00 horas, para a venda do(os) bem(ns) penhorado(s), em primeiro leilão e por preço não inferior ao da avaliação atualizada. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 31/10/2002, às 16:00 horas, em segundo leilão, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. À conta geral do débito com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da primeira praça. Deve o autor retirar o edital de leilão para publicação na

forma legal e recolher guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: WANESSA DE OLIVEIRA e ANDREA GUIMARAES P GABRIEL

[034] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0807/1998 - IRMAOS SPIGOLON LTDA [x] S L MARINGA EMPREENDIMENTOS E SERVICIOS LTDA - Diante do laudo pericial apresentado às fls. 242/252, manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. - Adv.: ERCILIO CESAR DUTRA e FIORI AUGUSTO MIN-CACHE FAUSTINO

[035] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0840/1998 - JAIRO ERIK MOREIRA TELES [x] KELLY CRISTINA ROMANO - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

[036] - DECLARATORIA NULIDADE TITULO C/C SUSTACAO PROTESTO - 0049/1999 - PODIUM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA [x] ESPOSTE E ESPOSTE LTDA - Contados e preparados voltem para sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 150,31. - Adv.: ALICIO MALAVAZZI e MARLI SANTOS

[037] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0084/1999 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA [x] CONSUELO GARCIA CORREA - Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 747,41. - Adv.: WADSON NICANOR PERES GUALDA e EMILIA ABECE SPITZNER

[038] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0156/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] IVONE CLARA DA ROCHA - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o banco exequente, na condição de credor hipotecário, arrematou o bem gravado de hipoteca em hasta pública pelo valor do total de seu crédito, com fundamento no art. 794, inciso II, do Digesto Processual Civil, combinado com o art. 7º da Lei nº 5.741/71, declaro a extinção do processo de execução. Custas de lei. Transitada em julgado a presente, feita as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquivem-se. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 23,61. - Adv.: FARES JAMIL FERES e ZACARIAS QUINTANILHA

[039] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0216/1999 - MELO MORA E CIA LTDA [x] ESPOLIO DE OSVALDO ESTEVON - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

[040] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0219/1999 - PONTAL PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA [x] HORACIO LUIZ SILVA SANTOS - Contados e preparados, voltem conclusos para proferir sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 137,01. - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL e JOSE BUZATO

[041] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0265/1999 - BRUNO MORELLI [x] JOAO LUIZ LAURENT DE ARAUJO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo procedente a Ação de Despejo cumulada com Cobrança proposta por Bruno Morelli em face de João Luiz Laurent de Araújo, declaro rescindido o contrato de locação com fundamento no art. 9º, III da Lei nº 8245/91. Deixo de decretar o despejo, ante a desocupação já efetivada. Condeno o réu ao pagamento dos alugueres devidos desde outubro de 1998 até a data da desocupação do imóvel (01/10/1999 - fls. 22), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, corrigidos pelo índices oficiais, a partir do inadimplemento de cada uma das parcelas devidas, até a data do efetivo pagamento. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Julgo por sentença, extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: JULIO CESAR COELHO PALLONE

[042] - CARTA PRECATORIA - 0285/1999 - BANCO MERICIONAL DO BRASIL S/A [x] EXTRALZAN IND COM DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO ZANIN - Designo o dia 17/10/2002, às 16:00 horas, para a venda do(os) bem(ns) penhorado(s), em primeiro leilão e por preço não inferior ao da avaliação atualizada. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 31/10/2002, às 16:00 horas, em segundo leilão, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. Determino que a exequente apresente memória de cálculo do débito, com pelo menos de cinco (05) dias de antecedência da realização do primeiro leilão. Deve o autor recolher guia de custas do Oficial de Justiça e retirar o edital de leilão para publicação na forma legal. - Adv.: LUCIANA MARASSI

[043] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0332/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] AILTON SERGIO VIEIRA - Tendo em vista que o banco exequente, na condição de credor hipotecário, arrematou o bem gravado de hipoteca em hasta pública pelo valor do total de seu crédito, com fundamento no art. 794, inciso II, do Digesto Processual Civil, combinado com o art. 7º da Lei nº 5.741/71, declaro a extinção do processo de execução. Custas de lei. Transitada em julgado a presente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquivem-se. - Adv.: FARES JAMIL FERES

[044] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 0354/1999 - MADALENA TELES CAMPOS [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Apresentar querendo, no prazo de 15 dias, contra-

razões ao recurso recebido em ambos os efeitos legais. - Adv.: OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

[045] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0485/1999 - BANCO DO BRASIL S/A [x] SUPERMERCADOS SUPER REDE LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, e pelo que consta dos autos, julgo procedente em parte a presente ação de Cobrança proposta por Banco do Brasil S/A contra Supermercado Super Rede Ltda, Olivetti Aparecido Luquesi Francsquin, Edna Aparecida Martins Nunes, e em consequência, condenar os requeridos a restituir as importâncias depositadas na conta corrente do primeiro requerido, em razão de operação de desconto, como contratado, pela ausência de provisão de fundos ou oposição, relativamente aos cheques relacionados na inicial, no entanto, em razão do reconhecimento das cláusulas abusivas no contrato em questão, promover o decote, excluindo do débito o valor relativo à comissão de permanência, substituindo esta taxa pelos índices oficiais de correção monetária (INPC e IBGE), reduzindo os juros remuneratórios aplicados 12% ante a aplicação do Dec. 22.626/33, incidindo sobre estes valores a multa contratual que mantenho em 2% (dois por cento). Em razão da sucumbência recíproca, condeno o autor ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor das custas, e os requeridos o equivalente a 70% (setenta por cento). O autor pagará aos requeridos 10 (dez por cento) sobre a diferença dos valores peitados com o valor efetivamente encontrado a partir dos expurgos, os requeridos pagarão ao autor 10% (dez por cento) sobre o valor encontrado a partir dos expurgos, e que correspondem à condenação. Sem compensação de honorários. Julgo por sentença, extinto o processo, tendo em vista o acolhimento parcial do pedido formulado pela autora, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e ZACARIAS QUINTANILHA

[046] - ACAO DE IMPUGNAÇÃO DE ELEIÇÃO - 0709/1999 - PEDRO CARDOSO DOS SANTOS [x] DIRETORIA DO SINDICATO SERV PUBLICOS MUNICIPAIS - Proferida sentença: Vistos... Julgo, por sentença, extinto a presente Ação de Impugnação de Eleição, proposta por Pedro Cardoso dos Santos, em face da Diretora do Sindicato dos Serviços Públicos Municipais de Maringá e Comissão Eleitoral, tendo em vista o fato de o requerente não ter promovido os atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimado, o que decido com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, configurando que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte - equivalente à renúncia tácita. Custas ex vi legis. Oportunamente, feitas as devidas anotações e baixa de estilo, inclusive no Distribuidor, arquivem-se os autos. - Adv.: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE

[047] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0815/1999 - DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA [x] MELO E PEGORARI LTDA - Proferida sentença homologando o acordo noticiado às fls. 24 e declarando extinto o processo. Custas de lei, a serem pagas pelo executado. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na Distribuição, arquivem-se. Preparar custas processuais R\$ 5,75. - Adv.: PAULO ANDRE DE SOUZA

[048] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0831/1999 - JAIR GRAVENA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Devem as partes apresentarem alegações finais em forma de memoriais. Prazo de 10 (dez) dias, para cada uma das partes, iniciando-se pelo autor. O prazo é sucessivo e cada parte poderá levar os autos em carga. - Adv.: CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[049] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0025/2000 - RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA [x] SAMES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ELZA MEGUMI IIDA SASSAKI

[050] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0060/2000 - VANDERLEI BOVETO [x] INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - O processo não pode aguardar indefinidamente a realização da pericia contábil. Assim, dou por encerrada a fase instrutória do processo. Devem as partes apresentarem alegações finais em forma de memoriais. Prazo de 10 (dez) dias, para cada uma das partes, iniciando-se pelo autor. O prazo é sucessivo e cada parte poderá levar os autos em carga. - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS

[051] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0140/2000 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO INTEGRADA PR [x] REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA - Contados intime-se ao preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 39,01. - Adv.: ILMO TRISTAO BARBOSA e MARILENE FERNANDES DA SILVA e JOSE MARIA VALINAS BARREIRO

[052] - INTERDICAÇÃO - 0158/2000 - JOSEFINA MANCINI PICOLLOTO [x] LUCIA HELENA MANCINI - Retirar o edital de interdição para publicação na forma legal. - Adv.: EDNA DE SOUZA MAZIA

[053] - ACAO MONITORIA - 0348/2000 - BANCO SANTANDER NOROESTE S/A [x] INTERPRAIS TRANSPORTES LTDA - Fornecer o nome e o endereço do síndico comprometido. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[054] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0394/2000 - GODOY LUDEWIG E CIA LTDA [x] ESPOLIO DE ALZIRO POZZI - Sobre os documentos juntados às fls. 123/133, digam as partes, em 05 (cinco) dias. Deve o autor retirar as Cartas Precatórias para inquirição das testemunhas arroladas às fls. 121/122 e recolher guia da testemunha a ser intimada por mandado. - Adv.:

PEDRO CARLOS PALMA e RAIMUNDO M B CARVALHO

[055] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0406/2000 - HOLDERCIM BRASIL S/A [x] EVANDRO BUQUEIRA DE FREITAS OLIVEIRA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, na qual deixou de intimar a testemunha Wilson Aparecido Suyit. - Adv.: WALTER ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE

[056] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0427/2000 - BANCO ITAU S/A [x] LUIZ ROBERTO MARQUEZINI - I - O exequente deverá provar o prévio pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel, especialmente do imposto de transmissão inter vivos (item 5.8.9, II, "a" e "b", do Código de Normas). Tal prova deverá constar na Carta de Adjudicação (art. 703, inciso II, do Código de Processo Civil). III - Ao preparo, voltando-se, em seguida, para determinar que se expeça a competente Carta de Adjudicação. Preparar custas processuais R\$ 68,76. - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[057] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 0536/2000 - TERESA VALLER [x] COMPANHIA ITAU DE INVESTIMENTO CREDITO E FINANCIAM - Contados, intime-se ao preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 22,91. - Adv.: ADELICIO JOSE ZENNI e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[058] - ACAO MONITORIA - 0538/2000 - XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA [x] PRINTSCREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - I - Vistos em saneador. I- Preliminares. 1- Carência da ação. Rejeito a preliminar referente à carência da ação monitoria, por estarem presentes os requisitos de liquidez e exigibilidade que são necessários à execução, e que por esta razão teria a autora como promover o processo executivo, não havendo necessidade da constituição de título judicial, pois já o tem. Note-se que o embargado alega que não ajuizou procedimento executório pois não tinha o contrato de locação, razão pela qual, acato a justificativa e rejeito a preliminar. 2- Inépcia da inicial - Sem qualquer razão o embargante, quando alega que a inicial é inepta, o pedido é claro, pretende o autor o pagamento do valor declinado na inicial, mencionado nos requerimento a possibilidade do requerido de apresentar embargos, sob pena de constituir-se o título executivo judicial, prosseguindo-se até efetivo pagamento. O pedido de natureza condenatória foi especificado na inicial, na medida em que o autor pede o pagamento da importância devida. O requerido, com a narração e pedidos formulados na inicial teve oportunidade de promover ampla defesa, não cabe a declaração da inépcia da inicial, eis que os atos processuais devem ser aproveitados, ao máximo. "...". 3- Condições da Ação. São as partes legítimas e estão bem representadas nos autos por procuradores regularmente constituídos. Ocorre no feito o legítimo interesse econômico, estando o processo formalmente em ordem, reunindo os pressupostos de constituição válido e regular do processo. II- Provas. Além da prova documental já produzida, salvo exceções legais, defiro ainda a produção da prova testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da autora e depoimento pessoal da ré. As partes deverão observar que o prazo para entrega do rol de testemunhas é de cinco dias, contados da data da audiência de instrução e julgamento, inclusive, regressivamente. Defiro a expedição de ofício tal como requerido na audiência, às fls. 115. III- Audiência de Instrução e Julgamento. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 14:00 horas, convocando os representantes legais das partes para prestar depoimento pessoal, ficando os mesmos cientes de que caso não compareçam ou comparecerem recusarem-se a depor será aplicada a pena de confissão. Intimação pessoal com as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Consigne-se a advertência no mandado/precatória. IV- Intime-se a autora para que proceda ao depósito prévio do valor das diligências do Oficial de Justiça para intimação da ré e testemunhas eventualmente arroladas, da mesma forma, intime-se a ré para que faça o depósito prévio em relação às diligências de intimação da autora e testemunhas eventualmente arroladas. V- Fixarei os pontos controvertidos no início da audiência de instrução e julgamento. - Adv.: WAGNER SANTOS e GLAUCIO HASHIMOTO

[059] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0542/2000 - LUIZ DE ANDRADE SOUZA [x] SANTA ALICE URBANIZACAO S/C LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, e pelo que consta dos autos, julgo procedente o pedido formulado pelo autor na Ação de Rescisão de Compromisso de Compra e Venda cumulada com Devolução de Parcelas Pagas movida por Luiz de Andrade Souza contra Santa Alice Urbanização S/C Ltda., para o fim de declarar a rescisão do contrato (fls. 12/15), condenando a requerida a restituir aos requerentes os valores pagos, devidamente corrigidos a partir do requerimento e juros de mora a partir da citação, descontando-se 10% a título de despesas administrativas. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da restituição. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, eis que acolhi integralmente o pedido formulado pelo autor, e o faço com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: FIORI AUGUSTO MIN-CACHE FAUSTINO e ALEXANDRE PIMENTEL

[060] - ORDINARIA ANULACAO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO - 0557/2000 - ANDRE VICTOR JUSINSKAS GOMES [x] MURIL COM DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA - Devem as partes apresentarem alegações finais em forma de memoriais. Prazo de 10 (dez) dias, para cada uma das partes, iniciando-se pelo autor. O prazo é sucessivo e cada parte poderá levar os autos em carga. - Adv.: MAURO JUZINSKAS e RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO

[061] - DESPEJO - 0608/2000 - INSTITUTO DO RIM DE MARINGA S/C LTDA [x] ZULMIRA PERES GARCIA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo procedente a Ação de Despejo proposta por Instituto do Rim de Maringá S/C Ltda em face de Zulmira Peres Garcia, declaro rescindido o contrato de locação com fundamento no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e decreto o

despejo na forma requerida, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de realizar-se o despejo por Oficial de Justiça, com fundamento do art. 63, § 1º, "a", da Lei 8.245/91. Condeno, a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Para o caso de execução provisória (Lei nº 8.245/91, arts. 64 e 63, § 4º), fixo em valor equivalente a doze meses de alugueres, corrigidos até a data do depósito da caução. Tomando-se por base o locativo anual na data da propositura da ação (24/10/2000) o valor da caução a ser prestada em caso de execução provisória é de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) corrigidos até a data do efetivo depósito. A correção monetária incidirá da data da propositura da ação. Julgo por sentença, extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: IVAN NEVES PEDROSA e LAUDEMIRO GORDIANO DE CASTRO NETO

[062] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0612/2000 - SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA [x] ANTONIO PRATES DE SOUZA - Proferida sentença homologando o acordo noticiado às fls. 80/82, e declarando extinto o processo. Preparar custas processuais R\$ 7,25. - Adv.: JOSE MIGUEL GIMENEZ e XISTO ALVES DOS SANTOS

[063] - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 0026/2001 - MURIL COMERCIO DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA [x] ANDRE VICTOR JUSINSKAS GOMES - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, acolho a impugnação de fls. 02/03, e fixo o valor da causa em R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). Condeno o impugnado ao pagamento de custas e despesas processuais. Certifique-se o desfecho deste incidente nos autos da Ação Ordinária de Anulação cumulada com cancelamento de protesto - autos 557/2000. - Adv.: RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e MAURO JUZINSKAS

[064] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0049/2001 - BANCO BRADESCO S/A [x] JOAO ANTONIO CAPAROS MORENO - Contados e preparados, voltem para sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 95,11. - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e ERNESTO CAMPOS FILHO

[065] - EXECUCAO FISCAL - 0058/2001 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA [x] CALUTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Deve a executada providenciar a autenticação dos documentos de fls. 24/25. - Adv.: LUIZ TURCHIARI JUNIOR

[066] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0069/2001 - CURTUME CENTRAL LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv.: EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR e DOUGLAS GALVAO VILARDO

[067] - CARTA PRECATORIA - 0073/2001 - MERCANTIL FERNAO DIAS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA [x] ROGERIO IRINEU DE OLIVEIRA - Comparecer em Cartório para desentranhar a guia recolhida, mediante recibo nos autos. - Adv.: CHRISTIANE OREFFICE MIRANDA

[068] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0076/2001 - MARIMED SERVIÇOS MEDICOS MEDICOS S/A [x] STEVAO CATARINA ALVES TAIT - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: RAIMUNDO M B CARVALHO

[069] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0093/2001 - JORGE DO CARMO OLIVEIRA [x] CONSTRUTORA VALE AZUL LTDA - I- (...). II- (...). III- (...). IV- Como o pleito formulado nestes autos não diz respeito às ações indenizatórias decorrentes de culpa objetiva, de cunha previdenciário, caso em que seria competente o Juízo de Acidentes de Trabalho, anexo à 2ª Vara de Família, desta comarca, abrangendo esta competência os pleitos, relativos a auxílios doença e acidentário, aposentadorias por invalidez, etc., e diante do disposto no art. 114 da Constituição Federal, hei por bem, declinar a competência para um dos Juízes da Justiça Especializada do Trabalho de Maringá. V- Feitas as devidas anotações nos livros próprios do Cartório e junto a Distribuição para efeito de futura compensação, encaminhem-se os autos à Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes, para que tomem ciência de que o processo será encaminhado a uma das Varas da Justiça do Trabalho de Maringá, Paraná. - Adv.: HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e REGIS ALAN BAULI

[070] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0130/2001 - LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO [x] ELIZETE COSTA FERREIRA E CIA LTDA - I- O feito comporta julgamento, sem que haja necessidade de produção de provas. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 18,71. - Adv.: PAULO MAÑOEL DO NASCIMENTO e ALESSANDRO DE GASPARO PINTO

[071] - CARTA PRECATORIA - 0197/2001 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA [x] FERNANDO LUIS DANZMANN - Comparecer em Cartório para desentranhar a guia recolhida, mediante recibo nos autos. - Adv.: ANTONIO FACHINI JUNIOR

[072] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0198/2001 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LOESK LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv.: RUI BARBOSA GAMON e GABRIELA DE PAULA SOARES

[073] - BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 0205/2001 -

COLOR FINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP FOTOGRAF [x] OSWALDO REZENDE DE CASTRO - À conta e preparo. Preparar custas processuais R\$ 23,61. - Adv.: GILBERTO HILARIO PRADO

[074] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0246/2001 - BANCO ECONOMICO S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL [x] VALMIR GONCALVES - Proferida sentença homologando a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos da petição de fls. 86/87. Determinado a suspensão do processo até manifestação da parte informando o cumprimento integral do acordo, findo o qual venha o processo à conclusão para sua extinção, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Deferido o pedido de desistência do prazo recursal (trânsito em julgado) da sentença que homologa o presente acordo. - Adv.: ANTONIO JUSTINO FORCELLI

[075] - CARTA PRECATORIA - 0249/2001 - DESMATEC DESMATAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA [x] OSMANE DE OLIVEIRA - A exceção de pré-executividade apresentada às fls. 17 só pode ser analisada pelo Juízo deprecante. Assim, devolva-se com as nossas homenagens a presente deprecata. Deve o requerente comparecer em Cartório para desentranhar a guia recolhida mediante recibo nos autos. - Adv.: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JUNIOR e CRISTIANE PECCIN

[076] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0263/2001 - MIRAGE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Contados e preparados, voltem conclusos. Deve a embargante preparar custas processuais R\$ 284,71. - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK e DOUGLAS GALVAO VILARDO

[077] - CARTA PRECATORIA - 0286/2001 - JAIR RAMPAZZO [x] LUTHERO RENATO DE ALMEIDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LEANDRO CEZAR SACOMAN

[078] - DECLARATORIA - 0342/2001 - WALDEMAR GUIOMAR [x] GERALDO NEVES DA LUZ - Defiro o pedido (fls. 295), ante a justificativa prévia. Redesigno audiência para o dia 29/10/2002, às 16:00 horas. - Adv.: CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES e ADRIANO JOSE VALENTE

[079] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0423/2001 - BANCO ITAU S/A [x] J C R SILVA E A M SILVA LTDA - Preparar custas processuais R\$ 18,71. Retirar o ofício expedido e preparar custas de expedição do ofício, R\$ 7,00. Manifestar o interesse no andamento do feito. - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[080] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0506/2001 - CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA [x] CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO

[081] - SUMARIA DE INDENIZACAO - 0526/2001 - JOSE CARLOS DA PAIXAO [x] LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A - Vistos em saneador. I - São as partes legítimas e estão bem representadas nos autos por procuradores regularmente constituídos. Ocorre no feito o legítimo interesse econômico, estando o processo formalmente em ordem, prescindindo de providências saneadoras, reunindo os pressupostos de constituição válido e regular do processo. Declaro saneado o processo. II - Além da prova documental já produzida, salvo exceções legais, defiro ainda o depoimento pessoal da parte autora e a produção de prova testemunhal. Fixo em 05 (cinco) dias o prazo para a apresentação do rol de testemunhas, a serem contados de forma regressiva, a partir do dia designado para audiência de instrução e julgamento - art. 407, do Código de Processo Civil. III - Designo o dia 25/02/2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Convoco o autor para prestar depoimento pessoal, ficando o mesmo ciente de que caso não compareça ou, comparecendo, recuse-se a depor, lhe será aplicada a pena de confissão. Intimação pessoal com as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. IV - Intime-se o autor para que proceda ao depósito prévio do valor das diligências do Oficial de Justiça para intimação da requerida e testemunhas eventualmente arroladas, da mesma forma intime-se a requerida para que faça o depósito prévio em relação às diligências de intimação do autor e testemunhas eventualmente arroladas. - Adv.: ROBERTO DE ALMEIDA PAULO e LECIR MARIA SCALASSARA

[082] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0587/2001 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LOESK LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv.: RUI BARBOSA GAMBON e GABRIELA DE PAULA SOARES

[083] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0591/2001 - BANCO ITAU S/A [x] MARCO ANTONIO DOS SANTOS - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[084] - PRESTACAO DE CONTAS - 0663/2001 - GUSTAVO COMERCIO DE DISCOS LTDA [x] BANCO SANTANDER NOROESTE S/A - Contados e preparados, voltem-me para sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 16,61. - Adv.: LEANDRO CEZAR SACOMAN e CAROLINE GARCETE

[085] - PRESTACAO DE CONTAS - 0693/2001 - ROSALINA MARIA GRENDEL [x] JOSE APARECIDO CRUZ - Contados e preparados, voltem-me para sentença. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 187,51. - Adv.: LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO e MAURICIO KENJI YONEMOTO

[086] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0707/2001 - MAIKLAN COMERCIO DE CONFECOES LTDA [x] BANCO SANTANDER S/A - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e CAROLINE GARCETE

[087] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0715/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] RAULINO SAGRILO - Sobre os documentos juntados com a impugnação à contestação, diga o requerido. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI

[088] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0765/2001 - ALUVID COMERCIO DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA [x] BANCO MERCANTIL FINASA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA e LELIS VIEIRA DOS SANTOS

[089] - CAUTELAR INOMINADA - 0766/2001 - ALUVID COMERCIO DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA [x] BANCO MERCANTIL FINASA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA e LELIS VIEIRA DOS SANTOS

[090] - SUMARIA DE COBRANCA - 0770/2001 - EDIFICIO PANTANAL [x] LUIZ CARLOS MORIGI - Proferida sentença homologando a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 42/43. Determinando a suspensão do processo até cumprimento integral do acordo, findo o qual venha o processo à conclusão para sua extinção, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, após manifestação das partes informando o cumprimento integral do acordo. - Adv.: HELENO GALDINO LUCAS

[091] - EXECUCAO FISCAL - 0824/2001 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO [x] GEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Diga a exequente. - Adv.: DIRCEU BERNARDI JUNIOR

[092] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0827/2001 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A [x] MAIKLAN COMERCIO CONFECOES LTDA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES

[093] - FALENCIA - 0846/2001 - GERDAU S/A [x] PPM ENGENHARIA LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ROGERIO VERDADE

[094] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0028/2002 - ADVOCACIA JOSEPETTI S/C LTDA [x] BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - Sobre o pedido de fls. 4089 a 4090, diga a parte adversa. - Adv.: BLAS GOMM FILHO

[095] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0050/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] MARIO AGUIAR ABREU FILHO - Deferido o pedido de fls. 99, de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. - Adv.: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

[096] - CARTA PRECATORIA - 0096/2002 - WILSON MARRA DA SILVA [x] FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE CARVALHO - Diante das informações constantes da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20-verso, diga o exequente. - Adv.: LUIZ CEZAR DA SILVA

[097] - RESCISAO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E TUTELA - 0124/2002 - VOLKSWAGEN LEASING S/A [x] TERRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça, R\$ 40,00. - Adv.: WELLINGTON TREUMANN PEDROSO

[098] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0137/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] MARCELO APARECIDO BOSSONE - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[099] - CARTA PRECATORIA - 0171/2002 - ADELIO ROZA [x] FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE LIMA - Designado o dia 28/11/2002, às 15:00 horas, para audiência de Inquirição das testemunhas arroladas. Deve a parte interessada recolher guia de custas do Oficial de Justiça para intimação da testemunha inquirida Roberto Tadeu Gregório. - Adv.: ROBERTO JACOBSEN REISER e LUIZ CARLOS SANCHES e FLAVIA PEREIRA MENDES

[100] - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 0183/2002 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A [x] ADVOCACIA JOSEPETTI S/C LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, por entender que a ação deve tramitar nesta comarca junto à 4ª Vara Cível, rejeito a exceção de incompetência, com fulcro no art. 100, inciso IV, alíneas "a" e "d", do Código de

Processo Civil. Condono o expiente ao pagamento das custas resultantes do incidente. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção e prossiga-se neles. - Adv.: BLAS GOMM FILHO e LAURO FERNANDO PASCOAL

[101] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0262/2002 - PAULINO SCHOFFEN [x] DELMIRA DE JESUS DIAS FOUTO APARICIO - Providenciar o comparecimento da parte em Cartório para assinar o termo de penhora. - Adv.: ODAIR MARIO BORDINI

[102] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 0286/2002 - WAYNE FRANCISCO RABELO MUZI [x] HOSANO HOSHIDA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: PLINIO MOCHI

[103] - ORDINARIA ANULACAO ATO JURIDICO - 0300/2002 - WALTER POPPI [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUIZ CARLOS MANZATO

[104] - FALENCIA - 0311/2002 - SANSO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA [x] MAXLUMI ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - Diga a autora. - Adv.: HERICK MARDEGAN

[105] - INTERDICAÇÃO - 0323/2002 - TAKAKO SONIA ETANI SOARES [x] IVONE KEIKO ETANI - I - Acolho a cota ministerial de fls. 32/33. II - Para proceder ao exame da interdita nomeio perito, o Dr. Mário M. Miyazato, médico psiquiatra, com consultório à Rua Néu Alves Martins, nº 3.377, sala 102, nesta cidade, ao qual deve a Serventia dar ciência da nomeação. III - A requerente deverá entrar em contato com o perito nomeado, visando a facilitar a realização do exame. IV - Formularem as partes e o Ministério Público os quesitos, em 05 (cinco) dias. V - Fixo em 20 (vinte) dias o prazo para entrega do laudo pericial, em Cartório, cabendo à parte interessada pagar a verba honorária diretamente ao perito. VI - Intimem-se o perito, a requerente, na pessoa de seu procurador, bem como o Doutor Curador, cabendo ao Cartório fornecer ao expert relação dos quesitos a serem por ele respondidos, eventualmente formulados pela requerente, e pelo Ministério Público. - Adv.: SUELY EMIKO MIYAMOTO e EDISON FERREIRA SANTOS

[106] - SUMARIA DE COBRANCA - 0348/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] LUIZ LAZARETTI NETO - Sobre os documentos juntados com a impugnação à contestação, diga o requerido. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARIA REGINA VIZIOLI

[107] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0368/2002 - CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA [x] BRASIL TELECOM S/A FILIAL TELEPAR - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: CASSIANO VINICIUS NEVES

[108] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0369/2002 - METFORM PRODUTOS DE ACO LTDA [x] IRIWODA E SILVA LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE

[109] - SUMARIA DE COBRANCA - 0373/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO AGUIA AZUL [x] OSVALDO KOJO - Preparar custas processuais R\$ 173,76. - Adv.: VANDA APARECIDA CUNHA SOARES

[110] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0380/2002 - URURAY QUINTILIANO CARVALHO [x] BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Sobre os documentos juntados com a impugnação à contestação, diga o requerido. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARIA AUGUSTA COSTA_AKEUTI

[111] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0395/2002 - BV FINANCEIRA S/A CRED FINANÇ E INVESTIMENTO [x] ADELIA HUCHEMA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ADRIANO MUNIZ REBELLO

[112] - DECLARATORIA - 0396/2002 - CARLOS ROBERTO PECHEK [x] BANCO SUDAMERIS S/A - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA

[113] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0415/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST [x] RUBENS MASSAO TAKAKURA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: NELSON PASCHOALOTTO

[114] - PRESTACAO DE CONTAS - 0433/2002 - JOSE ALMIR FERNANDES [x] BANCO BRADESCO S/A - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANTONIO ELSON SABAINI

[115] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0435/2002

- ADRIANO CERINO DE LIMA [x] OSMAR PEREIRA DE CAMPOS - Manifestar sobre os termos da contestação. Prazo de cinco (05) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANTONIO ROGERIO

[116] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0453/2002 - CIA ULTRAGAZ S/A [x] JOSE APARECIDO DA SILVA COM DE GAS ME MAXX GAS - Processo à disposição para carga, conforme pedido de fls. 61. - Adv.: RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

[117] - INTERPELACAO JUDICIAL - 0460/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO SOL DE VERAO [x] SAN MARINO PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA - Preparar custas processuais R\$ 14,51. - Adv.: JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

[118] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0467/2002 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR [x] JOAO DE OLIVEIRA - Especifiquem-se e produzam-se provas, juntando o Embargante os documentos de que dispuser, como prova do alegado. - Adv.: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ e ADELICIO JOSE ZENNI

[119] - BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 0516/2002 - CRIZANTE PIXOTO DE AZEVEDO [x] ANTONIO CARLOS RANDO - Providenciar o comparecimento da parte em Cartório para assinar o termo de caução. - Adv.: MAURO LUIS SIQUEIRA DA SILVA

[120] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0523/2002 - BANCO DO BRASIL S/A [x] HERMENEGILDO LAZARO CALVO - Manifestar sobre o oferecimento de bens à penhora. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[121] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0543/2002 - HSBK BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO [x] PATRICIA DANIELA SOUZA MESQUITA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ORLANDO ALEXANDRINO

NOVA ESPERANÇA

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 10/2002
JUIZ DE DIREITO: Dr.MARCO VINICIUS SCHIEBEL

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA SANTORO TEODORO	026	00101/2002
	010	00305/2001
	006	00265/2001
ANTONIO CARLOS CARMONA	031	00116/2002
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	028	00109/2002
	030	00114/2002
	029	00113/2002
EDSON ELIAS DE ANDRADE	003	00139/2001
	005	00248/2001
	015	00029/2002
	009	00302/2001
	002	00216/2000
	025	00095/2002
EDSON OLIVATTI	018	00043/2002
	007	00278/2001
EDUARDO VIEIRA HACHICO	025	00095/2002
FABIO TSUTOMU IAMAMOTO	009	00302/2001
	025	00095/2002
HENIO TROVO BARBOSA	034	00119/2002
JOAO GUANDALIN	036	00130/2002
JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA	038	00146/2002
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	021	00064/2002
	020	00063/2002
LAUDACI F. DOS SANTOS JUN	032	00117/2002
	014	00026/2002
LUCIMAR CALEGARI LOPES	011	00313/2001
	016	00032/2002
	017	00033/2002
	035	00128/2002
MARCIA TEREZA CONTIERO ME	040	00161/2002
	019	00053/2002
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	003	00139/2001
NELCIDES ALVES BUENO	008	00297/2001
PAULA CRISTINA BENATTI	024	00090/2002
	039	00149/2002
PAULO HENRIQUE PAIXAO	033	00118/2002
PAULO ROBERTO BELO	008	00297/2001
PAULO SERGIO LOPES	004	00182/2001
	011	00313/2001
	016	00032/2002
	017	00033/2002
	035	00128/2002
RAFAEL ROVERI MOLINA	013	00019/2002
	037	00136/2002
RICHARDSON M. VELOSO VIEI	012	00003/2002
ROBERTO JONAS	015	00029/2002
	023	00085/2002
RODNEI RENE MARCHIRO	027	00103/2002
	022	00071/2002

1.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-191/2000-C.D.S. e outros x M.R.D.S.-[Declinar o atual endereço do executado- HENIO TROVO BARBOSA- -

2.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-216/2000-T.S.S. x G.J.S. - Manifeste-se o procurador do requerente, sobre eventual desistência da ação- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

3.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-139/2001-M.K.B. x A.A.R.L. -Sobre a penhora manifeste-seja requerente- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

4.-INVESTIGACAO PAT C/C ALIMENTO-182/2001-L.L.J. x A.L.A. -Julgado procedente o pedido, reconhecendo o parentesco em linha reta, em primeiro grau, entre investigante e investigado e fixado a pensão alimentícia no percentual de 1 salário mínimo vigente- Adv. PAULO SERGIO LOPES-

5.-EMBARGOS A PENHORA-248/2001-E.M.V. x M.A.A. - Sobre a contestação manifeste-se o requerente- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

6.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-265/2001-G.H.G.S. x L.S. -Manifeste-se o requerente- Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

7.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-278/2001-L.H.F. x L.C.F. -Manifeste-se o requerente- Adv. EDSON OLIVATTI-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-297/2001-I.R.P. x R.R.P. e outros -Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir no prazo de 10 dias- - Adv. PAULO ROBERTO BELO e NELCIDES ALVES BUENO-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-302/2001-M.F.S. e outros x A.H.S. -Sobre a certidão de fls. 18 verso, manifestem-se as requerentes- - Adv. FABIO TSUTOMU IAMAMOTO e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

10.-ACAO DE EXECUCAO-305/2001-G.H.C. x F.E.L.C. - Manifeste-se a requerente- - Adv. ANAPAUOLA SANTORO TEODORO-

11.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-313/2001-E.P.D.S. x A.L.B.D.S. -Manifeste-se o requerente- - Adv. PAULO SERGIO LOPES e LUCIMAR CALEGARI LOPES-

12.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-3/2002-L.C.G.O. x D.R.G. -Manifestem-se os requerentes- - Adv. RICHARDSON M. VELOSO VIEIRA-

13.-SEPARA*AO LITIGIOSA-19/2002-P.G.O.M. x H.M. - Manifeste-se a requerente- - Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA-

14.-DIVORCIO DIRETO-26/2002-C.R.M.G. x J.G. - Especifique a requerente as provas que deseja produzir no prazo de 05 dias- - Adv. LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

15.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-29/2002-R.A.P. e outros x A.P. Nos termos do art. 794, I, do CPC, ldo extinta a presente execução, autorizando-se em consequência, e após pagas as custas, os necessários levantamentos. Após, proceda-se a devida baixa na distribuição, arquivando-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e ROBERTO JONAS-

16.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-32/2002-J.L.R. x M.J.R. -Manifeste-se o requerente- Adv. LUCIMAR CALEGARI LOPES e PAULO SERGIO LOPES-

17.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-33/2002-J.L.R. x M.J.R. - Manifeste-se o requerente- Adv. PAULO SERGIO LOPES e LUCIMAR CALEGARI LOPES-

18.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-43/2002-E.L.S.T. x F.T. -Decretado o divórcio do casal e guarda do filho menor do casal em favor da autora, e que preste alimentos a sua filha menor, fixado em 33 por cento sobre o salário mínimo- - Adv. EDSON OLIVATTI-

19.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-53/2002-M.S.G. x B.G.L. -Manifeste-se a requerente- -Adv. MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO-

20.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-63/2002-M.V.C. e outros x A.M.C. -manifestem-se os requerentes- - Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-64/2002-M.V.C. e outros x A.M.C. - Manifestem-se os requerente- - Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

22.-INVESTIGACAO PAT C/C ALIMENTO-71/2002-J.E.R. x R.V.A. -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias- - Adv. RODNEI RENE MARCHIORO-

23.-CONVERSAO DE SEPARACAO EM DIVORCIO-85/2002-M.S.B.O.F. x J. -Convertido a separação em divórcio nos termos do artigo 36 da Lei n 6515/77- - Adv. ROBERTO JONAS-

24.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-90/2002-N.V.C.P. x M.A.D.S.P. - Manifeste-se a requerente- - Adv. PAULA CRISTINA BENATTI-

25.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-95/2002-A.P.S. x L.C.S. - Manifeste-se o requerente- Adv. FABIO TSUTOMU IAMAMOTO, EDSON ELIAS DE ANDRADE e EDUARDO VIEIRA HACHICHO-

26.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-101/2002-G.H.G.S. x L.S. - Manifeste-se a requerente- Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

27.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-103/2002-K.R.F.S. x G.F.S. - Manifeste-se a requerente- - Adv. RODNEI RENE MARCHIORO-

28.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-109/2002-R.V.J. x F.J. - Especifique o requerente as provas que deseja produzir no prazo de 05 dias- - Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

29.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-113/2002-K.R.S. e outros x A.J.S. -Manifeste-se as requerentes- - Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

30.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-114/2002-K.R.S. e outros x A.J.S. - Manifestem-se as requerentes- - Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

31.-EXONERACAO DE PAG.PENSÃO ALIM-116/2002-H.C. x H.A.C.C. -Sobre a contestação manifeste-se o requerente- - Adv. ANTONIO CARLOS CARMONA-

32.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-117/2002-E.R.S.D. x S.S.D. - Manifeste-se o requerente- - Adv. LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

33.-INVESTIGACAO PAT C/C ALIMENTO-118/2002-C.A.R.S. x E.E. - Sobre a contestação, manifeste-se o requerente- - Adv. PAULO HENRIQUE PAIXAO-

34.-REVISAO DE ALIMENTOS-119/2002-J.R. x E.S.R. -Sobre a contestação manifeste-se o requerente- - Adv. HENIO TROVO BARBOSA-

35.-EXECUCAO DE SENTENÇA-128/2002-C.A.N. e outros x V.A.S. -Manifestem-se os requerentes- - Adv. PAULO SERGIO LOPES e LUCIMAR CALEGARI LOPES-

36.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-130/2002-J.G. x A.O.B. - Sobre a certidão, manifeste-se o requerente- - Adv. JOAO GUANDALIN-

37.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-136/2002-T.R.A. x M.C.A. -Faculto ao exequente emendar a petição exordial, atendendo ao que preve o inciso II, do artigo 614, do CPC, sob pena de indeferimento- - Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA-

38.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-146/2002-J.C.S. x G.C.S. -Faculto a exequente a emendar a petição exordial atendendo ao que preve o inciso II, do artigo 614 do CPC, sob pena de indeferimento- - Adv. JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA-

39.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-149/2002-C.A.F.C. x R.C. -Faculto a exequente emendar a petição exordial, atendendo ao que preve o inciso II, do artigo 614 do CPC, sob pena de indeferimento- - Adv. PAULA CRISTINA BENATTI-

40.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-161/2002-J.H.S.S. x E.C.S. - Faculto a exequente a emendar a petição exordial, atendendo ao que preve o inciso II, do artigo 614, do CPC, sob pena de indeferimento- - Adv. MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO-

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

VARA DE FAMILIA E ANEXOS

RELAÇÃO Nº11/02

JUIZ DE DIREITO: Dr.MARCO VINICIUS SCHIEBEL

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO SLIVA	011	00341/2000
ALEXANDRE TERUAKI ISHI	008	00140/2000
AMAURI SERGIO SANTORO FEL	007	00216/1999
	003	00336/1998
ANA PAULA SANTORO TEODORO	006	00181/1999
	026	00087/2002
	032	00126/2002
ANTONIO SANTORO	004	00002/1999
CINTHIA LUMI N. TANAKA	033	00169/2002
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	009	00198/2000
	018	00172/2001
EDSON ELIAS DE ANDRADE	020	00247/2001
	008	00140/2000
	009	00198/2000
	030	00120/2002
	010	00260/2000
	014	00139/2001
	025	00078/2002
	022	00288/2001
	004	00002/1999
EDSON OLIVATTI	021	00278/2001
	031	00125/2002
	019	00236/2001
EDUARDO VIEIRA HACHICHO	030	00120/2002
ELIZABETH MATSUMI TOY	028	00094/2002
FABIO TSUTOMU IAMAMOTO	030	00120/2002
	015	00149/2001
FERNANDA ZACARIAS	024	00027/2002
JOSE GERONIMO BENATTI JUN	018	00172/2001
JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	002	00046/1998
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	010	00260/2000
	027	00092/2002
	016	00162/2001
LAUDACI F. DOS SANTOS JUN	023	00300/2001
MARCELA Z.DE O.MINCOFF	034	00170/2002
MARCELO KEITI MATSUGMA	005	00118/1999
	028	00094/2002
MARCIE ROSSELI MOREIRA	020	00247/2001
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	012	00356/2000
	014	00139/2001
	001	00537/1978
PAULO ROBERTO COZIN	017	00164/2001
REGINA MARIA DALA COSTA A	013	00063/2001
ROBERTO JONAS	025	00078/2002

RODNEI RENE MARCHIORO 022 00288/2001
029 00103/2002

1.-SEPARACAO JUDICIAL-537/1978-Z.Z.G. xJ.G. -Nos termos do artigo 46, da Lei de Divorcio foi deferido o beneplácido anelado as fls. 42, para restabelecer a sociedade conjugal- - Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

2.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-46/1998-A.A.F. e outros x O.L.F. -Retirar a petição de fls.46/47, para ingressar com acao propria- - Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA-

3.-DISSOLUCAO UNIAO ESTAVEL-336/1998-L.O. x A.L.D.S. -Julgado parcialmente o pedido de fls. 02 usque 11- - Adv. AMAURI SERGIO SANTORO FELIPE-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2/1999-L.G.S. x M.G.G. -Sobre o exame de fls. 72/75, manifestem-se as partes- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e ANTONIO SANTORO-

5.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-118/1999-B.V.L.H. x P.R.M.H. -Manifeste-se o requerente- - Adv. MARCELO KEITI MATSUGMA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-181/1999-A.M.S. x C.R.S. -Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

7.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-216/1999-R.M.S. x J.M.S. -Manifeste-se o procurador do requerente- - Adv. AMAURI SERGIO SANTORO FELIPE-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-140/2000-L.T. x R.R.M. -julgado procedente o pedido com arrimo no art. 363, II e 269, I do CPC, e fixada pensão alimentícia no valor de 33% do salário auferido pelo requerido, devida a partir da data da citação e condenado ainda ao pagamento das custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa. -Adv.EDSON ELIAS DE ANDRADE e ALEXANDRE TERUAKI ISHI- FABIANA MARIA GRIGGIO

9.-REVISAO DE ALUGUEL-198/2000-I.F. x S.R.F. e outros - Manifeste-se as requeridas com relação ao pedido de desistência formulado pelo autor as fls. 59- -Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

10.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-260/2000-M.A.S. x N.S. -Decretado o divórcio do casal, com arrimo no art. 226, par. 6, da CF e determinado que a requerida volte a usar seu nome de solteira- - Adv. PAULO SERGIO LOPES e JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

11.-ACAO DE DIVORCIO-341/2000-F.F.R. x A.A.R. -Decretado o divórcio com arrimo no artigo 226, par. 6, da CF, e determinado que a requerida volte a usar o seu nome de solteira.- - Adv. ADALBERTO SLIVA-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-356/2000-F.N.B. x F.J.O.M. - Julgado procedente o pedido, com arrimo no artigo 363, II e 269, I do CPC e fixada a pensão alimentícia no percentual de 50 por cento do salário mínimo vigente a ser pago at, o dia 05 de cada mes seguinte ao vencido- - Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

13.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-63/2001-S.F.D.S. x A.M.S. - Julgado procedente o pedido com arrimo no artigo 363, II e 269, I, do CPC bem como fixado a pensão alimentícia no valor de 40 por cento sobre o salário mínimo vigente a ser pago ate o dia 05 de cada mes seguinte ao vencido- - Adv. REGINA MARIA DALA COSTA ALBERTON-

14.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-139/2001-M.K.B. x A.A.R.L. - Deve o procurador da requerente esclarecer o pedido de fls. 49/50- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

15.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-149/2001-J.N.B. e outros x V.N.B. -Julgado extinto a execução nos termos artigo 794, I do CPC- - Adv. FABIO TSUTOMU IAMAMOTO-

16.-DECLARATORIA NEGAT.PATERNIDAD-162/2001-S.L. e outros x C.A.L. -Sobre a contestação manifestem-se os requerentes- - Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

17.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-164/2001-D.C.S. e outros x A.H.B. - Manifestem-se os requerentes- - Adv. PAULO ROBERTO COZIN-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-172/2001-A.P.F. x J.F.D. - Manifeste-se a requerente-Adv. JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR-

19.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-236/2001-A.T.C. x S.C.C. - Manifeste-se o requerente- Adv. EDSON OLIVATTI-

20.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-247/2001-E.R.B. x V.A.T.B. - Designado o dia 06/11/2002 as 15:00 audiência de instrução e julgamento- - Adv.e MARCIE ROSSELI MOREIRA-

21.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-278/2001-L.H.F. x L.C.F. -Indefirido o pedido de fls. 23, pois tal providencia cabe ao advogado- - Adv. EDSON OLIVATTI-

22.-DISSOLUCAO UNIAO ESTAVEL-288/2001-L.M.L. x S.A.A. - Nos termos do artigo 267, III do CPC julgado extinto o processo- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e ROBERTO JONAS-

23.-SEPARA*AO LITIGIOSA-300/2001-D.S.B. x J.B. -Manifeste-se a requerente- - Adv.LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

24.-DIVORCIO DIRETO-27/2002-E.B.D.S. x E.N.D.S. -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir no prazo de 05 dias- - Adv. FERNANDA ZACARIAS-

25.-SEPARA*AO LITIGIOSA-78/2002-M.D.A.R.S. x O.P.D.S. -Homologado a desistência da acao de fls. 15 para os fins do artigo 158 par. unico do CPC em consequência julgado extinto o processo- - Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e ROBERTO JONAS-

26.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-87/2002-A.A.S. x A.G.D.S. - Julgado extinto o processo nos termos do artigo 794, I do CPC- - Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

27.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-92/2002-S.O.F. x P.F. -Julgado extinto a execução nosterms do artigo 794, I do CPC- - Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

28.-MEACAO OU PART.C/C ALIMENTOS-94/2002-L.B.M. x B.R. -Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes- - Adv. ELIZABETH MATSUMI TOY e MARCELO KEITI MATSUGMA-

29.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-103/2002-K.R.F.S. x G.F.S. - Julgado extinto o processonos termos do artigo 794, I do CPC- - Adv. RODNEI RENE MARCHIORO E HENIO TROVO BARBOSA

30.-ACAO DE ALIMENTOS-120/2002-G.S.L.D.S. x A.L.D.S. -manifeste-se o requerente- - Adv.EDUARDO VIEIRA HACHICHO, EDSON ELIAS DE ANDRADE e FABIO TSUTOMU IAMAMOTO-

31.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-125/2002-W.S.D.S. x W.B.G.D.S. - Manifeste-se o requerente- - Adv. EDSON OLIVATTI-

32.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-126/2002-A.G.G.D.S. x E.N.D.S. - Julgado extinto o processo nos termos do artigo 794, I do CPC- - Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

33.-DIVORCIO CONSENSUAL-169/2002-R.C. e outros x J. -Indefirido o pedido de justiça gratuita e determinado aos autores para que promovam o preparo das custas iniciais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 doCPC- - Adv. CINTHIA LUMI N. TANAKA-

34.-DIVORCIO LITIGIOSO-170/2002-M.A.O.S. x L.C.S. -Indefirido o pedido de justiça gratuita e determinado que os autores promovam o preparo das custas iniciais no prazo de 30 dias- - Adv. MARCELA Z.DE O.MINCOFF-

NOVA FÁTIMA

Ofício Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – PR
Telma Regina Magalhães Carvalho – Juiz de Direito
Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado
Relação n.º 020/2002

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
ALEXANDRE S. MAGALHÃES	0013	000159/01
	0012	000158/01
	0014	000014/02
AMIN JOSE HANNOUCHE	0007	000135/01
	0020	000113/95
	0028	000060/99
	0023	000064/98
ANAMARIA BATISTA	0053	000056/00
ARNALDO S. M. GODOY	0052	000002/99
BENEDITO A. RODRIGUES	0011	000157/01
	0007	000135/01
	0049	000002/95
	0054	000008/02
BRUNO PEDALINO	0022	000045/98
CESAR A. M. E SILVA	0020	000113/95
	0019	000105/95
CLAUDIA E. M. PIMENTA	0028	000060/99
DAGMAR P HANNOUCHE	0007	000135/01
	0028	000060/99
	0023	000064/98
EDER GORINI	0003	000110/00
EDMILDO FERNANDES	0016	000035/02
IRANE PAULO VENANCIO	0024	000082/98
JAIR A. DELLA COLETTA	0020	000113/95
	0052	000002/99
JOÃO SANTOS DE MELLO	0005	000010/01
JOSE ANTONIO BUENO	0006	000115/01
	0025	000096/98
	0023	000064/98
	0001	000060/00
	0054	000008/02
JOSE CARLOS DIAS NETO	0017	000042/02
	0026	000005/99
JOSE JORGE BIOLO	0049	000002/95
JOSE OSCAR DA S. JUNIOR	0004	000119/00
LIANA S. M. QUAESMA	0051	000013/97
	0050	000001/97
	0029	000005/01
	0037	000110/01
NORACIL A S JUNIOR	0032	000070/01
	0033	000079/01
	0043	000133/01
	0039	000121/01
	0046	000150/01
	0036	000098/01
	0041	000127/01

	0045	000148/01
	0035	000090/01
	0047	000005/02
	0044	000137/01
	0034	000081/01
	0030	000049/01
	0015	000027/02
	0038	000111/01
	0031	000060/01
	0042	000128/01
PATRICIA D. DA SILVA	0021	000010/97
PAULO R. D. CHAEK	0006	000115/01
	0040	000123/01
	0027	000056/99
	0008	000137/01
	0024	000082/98
PEDRO RIBAS DE MELLO	0002	000087/00
	0009	000140/01
	0010	000140/01
RAMEZ AMIN	0048	000102/83
REGINA TEIXEIRA PERES	0049	000002/95
RENE JOSE STUPAK	0009	000140/01
ROBERTO DOS SANTOS	0015	000027/02
RUBENS S LISBOA FILHO	0003	000110/00
SHIROKO NUMATA	0002	000087/00
SILVIA MARIA DE M ROSA	0018	000057/02
VICENTE P. P. FILHO	0052	000002/99

01.-INVENTÁRIO-60/00-LEONILDA JULIANO GONÇALVES E OUTROS x ESP. JOSE MARTINHO JULIANO. Ao inventariante para que de cumprimento no prazo legal, do requerimento posto pelo Ministério Público as fls. 127 dos autos - Adv. JOSE ANTONIO BUENO-

02.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-87/00-ANTONIO PEDRO MASSOLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. As partes para que tomem ciência da baixa dos autos do Tribunal, bem como requerendo o que entenderem por necessário. - Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO e SHIROKO NUMATA-

03.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-110/00-EDSON LEONEL DE CAMPOS x RIO PARANÁ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, bem como requererem o que entenderem por necessário. - Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO e EDER GORINI-

04.-ENRIQUECIMENTO ILCITIVO-119/00-CEREALISTA GRONO D'ORO LTDA x MARIO DOS REIS EUGENIO. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, ante o prazo de suspensão ter se esgotado. - Adv. JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR-

05.-ARROLAMENTO-10/01-PEDRO FRANCISCO GOMES FILHO x ESP. PEDRO FRANCISCO GOMES. Ao inventariante para que de cumprimento no prazo legal, acerca da manifestação da cota ministerial de fls. 108 dos autos. - Adv. JOAO SANTOS DE MELLO-

06.-MONITÓRIA-115/01-AUTO POSTO FATIMENSE LTDA x PEDRO ADELINO BERNARDO PINTO. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, não se caracterizando litigância de má-fé ou cobrança de dívida já paga, deixo de acolher a alegação preliminar e, no mérito, não comprovando o embargante não ser o responsável pelo pagamento dos pedidos (controles) emitidos em seu nome, considerando-se os valores históricos apresentados pelo embargado, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos e via de consequência condeno o réu - embargante ao pagamento do debito apresentado, no valor histórico de R\$ 9.887,14 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), incidindo correção monetária da data da emissão de cada pedido (controle) e juros a partir da citação (outubro/2001). Condeno as partes ao pagamento de custas processuais "pro-rata". Condeno o réu a pagar ao Advogado do autor, da mesma forma condeno o autor a pagar ao Advogado réu, honorários Advocaticos, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). - Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK e JOSE ANTONIO BUENO-

07.-CAUT. AFAS. MORADA DO CASAL E-135/01-M.Z x L.P. Homologia da desistência da ação proposta as fls. 26 dos autos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, registrando-se que conta com a anuência do réu, bem como a do Ministério Público, julgo, por consequência, extinto o processo, com fulcro no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes pela autora. Condeno ainda a autora ao pagamento de honorários ao Dr. Advogado do requerido, que, com fulcro no artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), tudo nos termos do disposto no artigo 28 do Código de Processo Civil. - Adv. BEBEDITO ALVES RODRIGUES, AMIN JOSE HANNOUCHE e DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE-

08.-EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA-137/01-M.P.E.P e outros x A.S. Ao réu, para que tome ciência da determinação de fls. 53/56 dos presentes autos. - Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

09.-EMBARGOS DE TERCEIRO-140/01-CELINA RAFAEL MASSOLA x DESEMPAR - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. HOMOLOGO a desistência da ação proposta as fls. 58 dos autos, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, havendo expressa concordância do réu, nos termos da petição de fls. 56 dos autos, e julgo em consequência, extinto o processo, com fulcro no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes do artigo 26 do Código de Processo Civil, bem como em honorários do Dr. Advogado do réu, que arbitro em R\$ 500,00 (qui-

nhentos reais). - Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO e RENE JOSE STUPAK-

10.- EMBARGOS DE TERCEIRO-140/01-CELINA RAFAEL MASSOLA x DESEMPAR - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. A autora para que efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) - custas cíveis e, R\$ 90,00 (noventa reais) aludidas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO-

11.- ALVARÁ-157/01-ANGELICA CASTELO BRANCO FANTINI e OUTROS x ESTE JUIZO. Dado por boas as contas apresentadas. Arquivem-se os autos. - Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

12.- COBRANÇA-158/01-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONI LAZARO LEITE. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, ante o decurso de prazo da suspensão do processo. - Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

13.- COBRANÇA-159/01-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONIO LEONILDO VISCARDI. Manifeste-se o exequente, ante o prazo de suspensão Ter se expirado. - Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

14.- COBRANÇA-14/02-FEDERAÇÃO DA GARICULTURA DO PARANÁ FAEP x HAMILTON LEOPOLDO GLASER. Manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, ante o prazo de suspensão Ter se expirado. - Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

15.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-27/02-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x RAMEZ MIKHAEL CHAMMA. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, considerando correto o índice a ser aplicado para a correção monetária o INPC/IBGE, julgo procedente os embargos, para o fim de se determinar a dequação do débito aos índices e valores apresentados pelo embargante. Em razão do princípio da subsumência, condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais (R\$ 165,13) e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor dado a causa. - Adv. NORACIL APARECIDO JUNIOR e ROBERTO DOS SANTOS-

16.-EXECUÇÃO A PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA-35/02-A.P.B. e outros x A.B. Ao exequente para que informe no prazo legal, se o executado quitou o débito integral devido a título de alimentos, requerendo se for o caso a extinção do processo. - Adv. EDMILDO FERNANDES-

17.-COBRANÇA-42/02-BANCO BANESTADO S.A x CLEUSON ROCHA DE ALMEIDA. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, sendo o réu revel, vez que devidamente citado deixo de apresentar resposta, presumindo-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor e comprovados documentalmente, JULGO POCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de condenar o réu ao pagamento do valor de R\$ 10.657,09 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), incidindo correção monetária e juros de mora contados da citação, vez que o valor devido já se encontrava atualizado até a data da propositura da ação. Condeno o réu ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários Advocaticos que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

18.- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-57/02-M.M.S.D.S x M.S.D.S. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 05 (cinco) dias. - Adv. SILVIA MARIA DE MELLO ROSA-

19.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/95-JOAO ALVES RODRIGUES x JOSE CARLOS FERNADES. Ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 205 verso, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias. - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

20.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-113/95-JOAO ALVES RODRIGUES x INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS OLICAFE e outros. I - Aspartes para que tomem ciência do conteúdo do despacho de fls. 410 a 413., II - Diante do exposto, tendo havido adjudicação do bem penhorado nestes autos em processo trabalhista, cujo crédito tem natureza privilegiada, DETERMINO O LEVANTAMENTO DA PENHORA., III - Ao exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens a penhora, sob pena de suspensão do processo. - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA, JAIR APARECIDO DELLA COLETTA e AMIN JOSE HANNOUCHE-

21.-DIVISÃO OU DEMARCAÇÃO-10/97- LUIZA BURGEL FERENCZ e OUTROS x PIETRA GIUSEPPE e OUTROS. Manifeste-se a autora no prazo legal; ante a ofício juntado pelos Srs. Peritos, os quais concordaram em parcelas seus honorários e despesas para a execução do laudo pericial, em cinco parcelas mensais. - Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

22.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-45/98-PEDRO GARCIA LOPES x MARIA TEIXEIRA DAVID DOS SANTOS. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, ante o prazo de suspensão Ter se expirado. - Adv. BRUNO PEDALINO-

23.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-64/98-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x IND. COM. DE CAFÉ E CEREAIS OLICAFE LTDA. Determino a suspensão do processo, com fulcro no artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. - Adv. AMIN JOSE HANNOUCHE, DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE e JOSE ANTONIO BUENO-

24.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-82/98-E.C.M.L e outros x R.S. Para a abertura do laudo pericial, redesigno o dia 04.11.2002 as 14:00 horas. - Adv. IRANE PAULO VENAN-

CIO e PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

25.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/98-SEBASTIÃO FRANCISCO XAVIER x YUTAKA KAMINAGAKURA. Determino o arquivamento do processo, com fulcro no artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. - Adv. JOSE ANTONIO BUENO-

26.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-5/99-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JURANDIR BELINELLI e outros. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, ante o decurso de suspensão do processo. - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

27.- EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-56/99-JORGE BARBOSA DE MELLO JUNIOR x CARLOS ROVERI. Julgado extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. - Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

28.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-60/99-AMIN JOSE HANNOUCHE e outros x MARCOS VINÍCIOS GOMES FERNANDES e outros. I - O que pretende os exequentes com petição de fls. 158 e a adjudicação do imóvel levado a leilão, sendo que, contudo, existe credor hipotecário, que necessariamente deve ter o seu crédito satisfeito em primeiro lugar., II - Assim, prosseguindo os exequentes na intenção da adjudicação do bem, deverão depositar o valor do bem, observando-se a avaliação de fls. 139, no prazo de 03 (três) dias. - Adv. AMIN JOSE HANNOUCHE, DAHMAR PIMENTA HANNOUCHE, CLAUDIA ELISA MARIUCCI PIMENTA-

29.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-5/01-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x REINALDO APARECIDO COSTA e SILVA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

30.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-49/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

31.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-60/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x DARCI SERAFIM DOS SANTOS. Julgado extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

32.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-70/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x JOSE APARECIDO BATISTA. Defiro a suspensão do processo até o dia 26.02.2003. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

33.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-79/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x ENIO ROVERI. Defiro a suspensão do processo até o dia 20.02.2003. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

34.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-81/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x IRENE MANDELLO DE SOUZA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

35.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-90/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x NIVALDOBERTOSSO. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

36.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-98/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

37.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-110/01-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x JOÃO ALVES DA SILVA ME. Defiro o requerimento posto pelo prazo exequente as fls. 34 dos autos e determino a inclusão de JOÃO CARLOS DA SILVA no polo passivo da presente execução fiscal. - Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

38.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-111/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x PAULO SÉRGIO DOS SANTOS. Julgado extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

39.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-121/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x ANNA MARIA BARCELLOS. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

40.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-111/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x VALDECIR CUSTÓDIO LOPES. Ao Dr. Advogado para que tome ciência da penhora efetivada nos presentes autos, bem como querendo, oferecer a embargos no prazo legal. - Adv. PAULO ROBERO DOMINGO CHAEK -

41.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-127/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x FÁTIMA DARLI DA ROCHA XAVIER. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

42.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-128/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x JOSE ALVES NOGUEIRA. Julgado extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

43.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-133/01-MUNICÍ-

PIO DE NOVA FÁTIMA PR x JOÃO BATISTA DE CARVALHO. Defiro a suspensão do processo até o dia 05.02.2003. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

44.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-137/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x JOSE RAIMUNDO DUTRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

45.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-148/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x BENEDITO DOS SANTOS. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

46.- EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-150/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x WALDEMAR PEPPE. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

47.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-5/02-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x MOYSES DE OLIVEIRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

48.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-102/83-INST. ADM. FIN. PREV.SOCIAL - IAPAS x FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Manifeste-se o credor em 05 (cinco) dias, ante o decurso de prazo de suspensão da execução se houve cumprimento do acordo celebrado entre as partes. - Adv. RAMEZ AMIN-

49.-EXECUÇÃO FISCAL-2/95-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - CA,ARA MUNICIPAL. Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, tendo o devedor satisfeito a obrigação, julgo extinta a presente execução. CUSTAS PELO EXECUTADO. - Adv. JOSE JORGE BILOLO, REGINA TEIXEIRA PERES e BENEDITO ALVES RODRIGUES-

50.-EXECUÇÕES FISCAIS-1/97-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONIO GOBBI - DOCES. Manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo de avaliação, R\$ 250,00 e calculo geral do débito, R\$ 2.866,02. - Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

51.-EXECUÇÕES FISCAIS - 13/97-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x JAMES JORGE CHAEK. Manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo de avaliação, R\$ 210,00 e calculo geral do débito, R\$ 1.013,86. - Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

52.-EXECUÇÃO FISCAL - 2/99-FAZENDA PÚBLICA NACIONAL x ANTONIO GOBBI - DOCES - M.E. I - As partes para que tomem ciência do despacho de fls. 72/73 dos autos., II - Reconhecendo tratar-se de imóvel residencial, acobertado da Lei nº8.009/90, declaro nula a penhora de fls. 36 dos autos, devendo ser baixada do depositário público, bem como averbada no Cartório de Registro de Imóveis local. - Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY, VICENTE P. PALHARES FILHO e JAIR APARECIDO DELLA COLETTA-

53.-CARTA PRECATÓRIA-56/00-Oriundo da Comarca de JUIZÓ DA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA PR. Manifeste-se a exequente em 05 (cinco) dias, ante o decurso de prazo da suspensão do feito. - EDULY REGINATO ROSS x SINVAL LEITE MACEDO. - Adv. ANAMARIA BATISTA-

54.-PEDIDO DE GUARDA-8/02-A.C.O.M. e outros x Z.A.A.M. I - Redesigno o ato para o dia 04.11.2002 as 14:30 horas., II - As partes para que arroleem testemunhas, observando o prazo no disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, o qual teve sua redação modificada. - Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES e JOSE ANTONIO BUENO-

PARANACITY

VARA CÍVEL E ANEXOS DE PARANACITY - ESTADO
RELAÇÃO Nº 018/2002
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA - MÁRCIA ANDRADE
GOMES BOSSO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ANTONIO CARDIN	004	00029/1997	
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	007	00251/1997	
ANTONIO MARTINS NETO	030	00251/2002	
	012	00037/1999	
	015	00220/2000	
	002	00039/1994	
	016	00130/2001	
	027	00049/2002	
	011	00622/1998	
CARINA NOBREGA FEY	019	00247/2001	
EDGARD PIETRAROIA	004	00029/1997	
EDSON ELIAS DE ANDRADE	013	00208/1999	
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	153	00504/2002	
FLAVIO LEMOS BELLIBONI	003	00150/1996	
GIANNY VANESKA GATTI FELI	031	00255/2002	
	016	00130/2001	
GISAH MYARA MAYSONNAVE	019	00247/2001	
HERSY DE MAURO E BRITO	155	00521/2002	
JEFFERSON JOSE MURACAMI	180	00090/2002	
	154	00508/2002	
	008	00381/1997	
	179	00102/2002	
	176	00096/2002	
	177	00097/2002	
	028	00075/2002	
	178	00098/2002	

RENATA MOCO-

99.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-355/2002-JOSEFA FAGUNDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 13:40 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

100.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-356/2002-EDILEUZA ALVES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 15:20 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

101.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE - 358/2002 - CARMINHA TEIXEIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2002, às 15:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

102.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE - 360/2002 - LUCINDA RODRIGUES DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2002, às 16:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

103.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE - 361/2002 - MARIA SEBASTIANA DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2002, às 15:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

104.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE - 362/2002 - DIRCE TREZ DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2002, às 16:15 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

105.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-363/2002-REGINA MARIA VIEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 15:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

106.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-365/2002-JULIA BOGMAR SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 15:15 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

107.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-367/2002-LIDIA GONCALVES DIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 15:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

108.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE - 368/2002 - MARIA JOSE PESSOA DE MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

109.-ACA0 ORDINARIA POR INVALIDEZ-369/2002-GENILDO PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 15:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

110.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-371/2002-MARIA APARECIDA LEIROS TSEI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 15:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

111.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-372/2002-VICENTE ALVES DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2002, às 15:15 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

112.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-373/2002-MARIA JOSE DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 16:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

113.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE - 380/2002 - IZA-

BEL MARIA DE JESUS SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14:15 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

114.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-381/2002-JULICE CUSTODIO SAMPAIO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

115.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-382/2002-LUIZA MOREIRA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 13:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

116.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-383/2002-SEBASTIANA DEOLINDA DONATO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

117.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-384/2002-IZABEL GOUVEIA DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2002, às 16:15 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

118.-ORD. APOSENTAD. P/ INVALIDEZ-385/2002-MARIA NOEMIA SANTANA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 15:10 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

119.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-386/2002-WANDA SPOSITO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 15:20 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

120.-ORD. PENSÃO PREVIDENCIARIA-387/2002-DELFINO ELIAS FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 14:10 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

121.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-388/2002-DUIHLO TSEI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 14:50 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

122.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-389/2002-DARINHA ALVARES QUEIROZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 15:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

123.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-390/2002-JOAOQUIM CARLOS DA FONSECA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 15:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

124.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-392/2002-DELFINO ELIAS FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 14:20 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

125.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-393/2002-ROSA ORIOILLI ZANELA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 15:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

126.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-401/2002-ARISTIDE NEPAMOCENO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 14:40 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

127.-ORD. APOSENTAD. P/ INVALIDEZ-402/2002-JOSE PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para

o dia 17 de abril de 2003, às 14:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

128.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-404/2002-ANGELO GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 14:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

129.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-405/2002-MARIA JOSE DE CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 16:20 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

130.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-406/2002-HIRENY ALVES DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 16:35 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

131.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-407/2002-JOSE ROCHA LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 13:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

132.-ORD. APOSENTAD. P/ INVALIDEZ-408/2002-CLARISSE GOES MACHADO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 15:50 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

133.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-409/2002-ANTONIETA CARVALHO REIF x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 16:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

134.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-410/2002-MARIA VIEIRA BARBOSA DUARTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 16:10 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

135.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-411/2002-MARIANO RAIMUNDO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2003, às 13:40 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

136.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-412/2002-MARIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2003, às 15:40 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

137.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 419/2002 - DUKE ENERGY INTERNATIONAL GERACAO PARANAPANEMA S/A x OSVALDO MORENO. Processe-se na forma do art. 261 do CPC, sem suspensão do processo, ouvindo-se o Autor-impugnado em 05 dias.-Adv. PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE-

138.-CAUTELAR INCIDENTAL C/PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA - 438/2002 - RUBENS BUENO x RCM PROMOCOES E EVENTOS S/C LTDA. Ciente da interposição do recurso de agravo de instrumento, mantenho a decisão recorrida por seus próprios e respeitáveis fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações. Acerca do contido na Certidão de fls. 30v., manifeste-se o Autor em 05 dias.-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI-

139.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 450/2002 - FERNANDO ELOI DE SOUZA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANA. Não obstante as considerações feitas pelo Embargante acerca da competência para processar e julgar os presentes Embargos, as preliminares arquivadas nos itens 2 a 6 só podem ser apreciadas pelo Douto Juízo deprecante, diante do preceito inserido no art. 747 do CPC. Assim, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Juízo de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR, competente para o processamento e julgamento do feito, devendo a deprecata em apenso, aguardar aqui por ulterior deliberação daquele Juízo.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

140.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 451/2002 - FERNANDO ELOI DE SOUZA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PARANA. Não obstante as considerações feitas pelo embargante acerca da competência para processar e julgar os presentes Embargos, as preliminares arquivadas nos itens 2 a 6 só podem ser apreciadas pelo douto Juízo deprecante,

diante do preceito inserido no art. 747 do CPC. Assim, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Juízo de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e concordatas de Curitiba - PR, competente para o processamento e julgamento do feito, devendo a deprecata em apenso aguardar aqui por ulterior deliberação daquele Juízo.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

141.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 452/2002 - FERNANDO ELOI DE SOUZA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANA. Não obstante as considerações feitas pelo embargante acerca da competência para processar e julgar os presentes Embargos, as preliminares arquivadas nos itens 2 a 6, só podem ser apreciadas pelo douto Juízo deprecante, diante do preceito inserido no art. 747 do CPC. Assim, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Juízo de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e concordatas de CURITIBA-PR, competente para o processamento e julgamento do feito, devendo a deprecata em apenso, aguardar aqui por ulterior deliberação daquele Juízo.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

142.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-461/2002-DEVALDINA MACIEL BELINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2003, às 16:40 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

143.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-462/2002-MARIA DO CARMO MARCELO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 13:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

144.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-463/2002-LUCIA MARIA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 14:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

145.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-468/2002-ANA RIBEIRO AMARAL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 13:45 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

146.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-469/2002-NAZARE DA CONCEICAO SILVA BORBA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 14:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

147.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-470/2002-INO-CENCIA PEDRO CAVALCANTE JOAO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 14:15 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

148.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-471/2002-VALDEMIZO RODRIGUES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 15:00 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

149.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-472/2002-JOSEFA CORREA DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 14:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

150.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-474/2002-MARIA AUGUSTINHA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2003, às 16:30 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

151.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-475/2002-CICERO CORREIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2003, às 16:50 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

152.-ORD. APOSENTADORIA P/ IDADE-476/2002-GEDALVA DE SOUZA MARTINS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Designada audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2002, às 16:20 horas. Esclareçam-se as partes de que poderão se fazer representar por seus prepostos, desde que estes tenham poderes para transgír.-Adv. RENATA MOCO-

153.-BUSCA E APREENSAO (FID)-504/2002-BANCO OURINVEST S/A x LAURO LIMA MENEZES. Manifeste-se o autor em cinco dias.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

CO DO BRASIL S/A x FRANCISCO CARLOS MACHADO e outros-defiro a expedicao de oficio ao CRI local, o qual encontra-se a disposicao do interessado. A avaliacao do bem penhorado, devendo o credor efetuar o pagamento das custas do Sr. Avaliador - Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

8.-INDENIZACAO - ORDINARIA-567/1998-IPIRANGA SER-RANA FERTILIZANTES S/A x TRANSCOAN LINES e outros-a autora para dar prosseguimento ao feito,em 48 horas, sob pena de extincao e arquivamento - Adv. SONIA ANHAIA e CELIA ERRA-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-584/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x NOVA ZEMILIA PRODUTOS NAVAIS LTDA e outros-defiro a substituiçao requerida. Sobre interesse no prosseguimento do feito, diga o credor em 5 dias - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

10.-INDENIZACAO - ORDINARIA-629/1998-REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA x HANJIN SHIPPING-converto o feito em diligencia, com o que determino que as partes regularizem a representacao processual, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao do art. 13,I e II, do CPC - Adv. IVAN LAPOLLI FILHO e IWERSON LUIZ WRONSKI-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-693/1998-BB FINANCEIRA S/A x ADRIANA MELO ALBUQUERQUE-defiro o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 1 ano; aguardem os autos em arquivo provisorio - Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-714/1998-CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS x LUIZ CARLOS NOVASKI-DEFIRO o pedido de suspensao pelo prazo de 1 ano; mantenham os autos em arquivo provisorio -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-964/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x LAURILENY MARTINS SAIF e outros-defiro a substituiçao requerida. Sobre prosseguimento do feito, manifeste-se a exequite no prazo de 05 dias - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

14.-INVENTARIO-1003/1998-REGINA DOS SANTOS BENKE x LUIZ CARDOSO DOS SANTOS - Promover a devolução dos presentes autos em cartório, no prazo imprerível de 24 horas, sob pena de aplicação das disposições do artigo 196 e parágrafo único do Código de Processo Civil. -Adv. MILTON LUIZ SAIF-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1090/1998-BANCO ITAU S/A x BRENAZ LUIZ & CIA LTDA e outros-postas em pratica as cautelas de estilo, inclusive com as baixas necessarias, arquivem-se os presentes autos - Adv. RAUL MAIA CHAPAVAL e AMARILIS VAZ CORTESI-

16.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-1136/1998-SILVIO SOARES DE SOUZA x LOURIVAL ROSA DOS SANTOS-... julgo procedente o pedido, para confirmar a liminar de busca e apreensao e declarar a rescisao de contrato entabulado entre as partes. Sucumbente, pagara o reu as despesas do processo e os honorarios do advogado do autor, que arbitro em R\$ 300,00 ... - Adv. OVANDI RIBEIRO-

17.-COBRANCA - SUMARIA-1338/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LARANJEIRAS I x EZIDIO COLLERE FILHO e outros- Designada audiencia de conciliação para o dia 06/11/2002, às 14 horas.-Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SIMONE SANTIAGO DE MELLO, ROGERIO PINHEIRO VIEIRA, MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e SONIA MARIA DE BARROS ROSA-

18.-INDENIZACAO - SUMARIA-1688/1998-FERTIGRAN - FERTILIZANTES VALE DO RIO GRANDE LTDA x K/S STAMAR BULK INVEST I e outros-ao pagamento de custas finais - R\$ 33,71 - Adv. SILVANO LEO FETTER-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1871/1998-BANCO BRADESCO S/A x JOAO LUIZ DE OLIVEIRA e outros-sobre peticao de fls. 62/4 e documentos a ela acostados, diga o credor em 5 dias - Adv. DANIEL HACHEM-

20.-ACAO DE DEPOSITO-2027/1998-BANCO BRADESCO S/A x SERVIPAR AGENCIA MARITIMA LTDA-... julgo procedente o pedido de deposito formulado pelo Banco Bradesco, deixando de determinar a entrega do bem no prazo de 24 horas ou a importancia equivalente em dinheiro, sob pena de prisao como depositario infiel, nos termos dos arts. 901 e 904, o unico, do CPC, pelas razoes expostas na decisao. Porem, reconheço o direito de credito do requerente, podendo o autor requerer a execucao no bojo destes mesmos autos, sem a necessidade de propor acao autonoma de execucao. Sucumbente, pagara o reu as despesas do processo e honorarios do advogado do autor, que fixo em R\$ 1.500,00 ... - Adv. DANIEL HACHEM, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e MAURICIO JULIO FARAH-

21.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-2069/1998-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x ANTONIO CARLOS DA SILVA e outros-desentranhe-se o mandado de fls. 127, para seu integral cumprimento, autorizando o reforço policial preventivo, se necessario, devendo o autor providenciar o pagamento das diligencias do Sr. Oficial de Justica - Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e GERALDO HASSAN-

22.-INVENTARIO-2200/1998-FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA x BALBINA DO NASCIMENTO PEREIRA-a)-para analise da peticao de fls. 85/7, determino que no prazo de 10 dias, o inventariante: 1) informe se a cumulacao de inventarios pretendida diz respeito ao mesmo bem descrito nas primeiras

declaracoes; 2) junte aos autos a certidao de casamento do herdeiro Reynaldo Pereira, bem como a certidao de obito da sua mulher; 3) junte aos autos a certidao de obito de Euzio Pereira e s/m b)- saliente que a juntada desta documentacao é de incumbencia do inventariante, bem como que os cartorios de registro civil devem fornecer a segunda via das certidoes de obito e casamento; c) alem disso, registro que caso o inventariante nao tenha conhecimento dos cartorios em que foram registrados os obitos e os casamentos, devera se dirigir ao Cartorio de registro civil em que foi registrado o nascimento dos herdeiros, a fim de obter tais informacoes ; d)- citem-se os herdeiros nao representados - Adv. REGINALDO MARTINS-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-91/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x VLADIMIR PEREIRA DE MELLO-ao credor para cumprimento de carta precatória - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARRECIDA CESAR PONTE-

24.-ACAO MONITORIA-207/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x MARCOS DE ALMEIDA PIRES-deferida a expedicao de carta precatória, a qual encontra-se a disposicao da parte interessada - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARRECIDA CESAR PONTE-

25.-INDENIZACAO - SUMARIA-272/1999-RODOLFO REDED FILHO x JEAFFRAN TRANSPORTES LTDA - ME-indefiro o pedido de fls. 112, na medida em que o perito deve ser nomeado por este juizo e nao pelo IML, sob pena de nulidade do feito. Nomeio perito o Dr. Abdul Kadri. Intime-se-o da nomeacao, devendo o expert, caso aceite o encargo, oferecer proposta de honorarios e indicar dia e hora para a realizacao da pericia - Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e ALEIXO MENDES NETO-

26.-INDENIZACAO - ORDINARIA-372/1999-ROSEMERI DO ROCIO PAULA AMORIM e outros x FRIGOBRAS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS (SADIA)-tendo-se em vista que o prazo para recorrer da decisao de fls. 919 se esgotou em 09/08/02, mas que em 07/08/02 foi feito carga dos autos ao exequite, restituo ao executado o prazo para manifestacao. Indefiro o pedido de fls. 921, em razao de ja ter sido determinada a liberacao dos valores depositados é desnecessario que estes autos de execucao aguardem neste juizo enquanto os embargos sao remetidos a Superior Instancia - Adv. SAMIR EL HAJJAR e LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-432/1999-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x JOAO JOSE DE AZEVEDO-acolho os argumentos da parte exequite, ate mesmo porque nao houve determinacao judicial para o preparo das custas. Sobre a negativa do Oficial do CRI local ao registro da constricao, diga o exequite em 5 dias - Adv. MARCELO OLIVA MURARA e RUI SCUCATO SANTOS-

28.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-482/1999-JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA x SADIA TRADING e outros-no presente caso a prova pericial é necessaria. Destarte, determino a intimacao da requerida para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento dos honorarios do “expert”, conforme proposta de fls. 218 -dv. ROGERIO DE PAULA ALVES, LEANDRO ALBERTO BERNARDI e IWERSON LUIZ WRONSKI-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-47/2000-JOAO OMEDE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA x IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAGUA-sobre interesse no prosseguimento do feito, diga o credor em 5 dias - Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

30.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-52/2000-FRANCISCO ROSA DE LIMA e outros x -a hipotese seria efetivamente de extincao do processo sem julgamento do merito. No entanto, a fim de atender a efetividade e a instrumentalidade do processo, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que indique no memorial descritivo e na planta de fls., o nome de todos os confrontantes, desta vez sob pena de extincao do feito, sem qualquer possibilidade de dilacao do prazo -Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA e MARCUS VINICIUS MANGANHOTE-

31.-RESOLUCAO DE CONTRATO - ORDIN-71/2000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB x DEILCE MARIA PEREIRA COSTA e outros-defiro o pedido de fls. 57. Ofícios expedidos, contransando-se a disposicao da parte interessada - Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

32.-DECLARATORIA DE NULIDADE -ORD-112/2000-JOSE ROMERO LEONEL DE FREITAS x GLOBOFONE COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e outros-como ha possibilidade de se realizar a pericia na central do PABX que se encontra em poder da parte autora, cumpra-se a determinacao contida no despacho de fls. 140. Caso as partes nao ofereçam quesitos, o “expert” devera responder aos seguintes quesitos: Ha defeito na central telefonica? Houve modificacao(instalacao recente de fiaçao da referida central? - Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS, REGINALDO MARTINS, MARIO MARCONDES LOBO FILHO, ADRIANO K TRAMUJAS e MARIO MARCONDES LOBO-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-117/2000-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ao credor para cumprimento de carta precatória - Adv. HELIO EDUARDO RICHTER-

34.-RESSARCIMENTO - SUMARIA-167/2000-ELMACI LINO FERREIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-ao credor para cumprimento de precatório requisito-

rio - Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI-

35.-COBRANCA - SUMARIA-194/2000-ROBERTO BELINE MANTOVANI x MUNICIPIO DE PARANAGUA-RECURSO recebido em seus ambos efeitos. Ao apelado para responder no prazo de 15 dias; na sequencia, subam os autos ao E. Tribunal de Alcada - Adv. MARIO MARCONDES LOBO, RAUDINEZ ANDRETE e RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

36.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-195/2000-JOAO AMARAL MARINS x ROSANE MARIA OLIVEIRA-tendo decorrido o prazo para a exibicao dos documentos, expeca-se mandado de busca e apreensao. Caso haja requerimento expresso, requisite-se forca policial - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS, NILISA MACHADO XAVIER ASSUNCAO e DANIELE DE LIMA ALVES-

37.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-205/2000-JOSE FAUSTINO VIANNA NETO e outros x ESTE JUIZO-ao requerente para cumprimento de carta precatória - Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

38.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-215/2000-ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALUMINIOS LTDA x ALTAIR DOS SANTOS-cumpra o credor o disposto no art. 604, do CPC - Adv. NORIMAR JOAO HENDGES-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-256/2000-BANCO BRADESCO S/A x CIRO MARQUES MOREIRA e outros-deferido expedicao de oficio a receita federal, o qual encontra-se a disposicao do interessado para encaminhamento em 48 horas -> Adv. DANIEL HACHEM-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-293/2000-GELINSKI & SILVA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-concedo mais 30 dias para juntada dos extratos da conta-corrente - Adv. REGINALDO MARTINS e DANIEL HACHEM-

41.-INDENIZACAO - ORDINARIA-313/2000-C.A.F. TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA x SIDNEI DA SILVA-... mister se faz no presente caso a constatacao da efetiva necessidade da quebra do sigilo apos a producao das demais provas requeridas ... se a prova a ser produzida nao for suficiente, este juizo voltara a deliberar acerca da necessidade/viabilidade da quebra do sigilo bancario do reu; de-se cumprimento ao despacho proferido em audiencia; enviada intimacao, via correio, ao “expert”, a mesma foi devolvida sem intimacao, tendo em vista que o mesmo mudou de endereço - Adv. DANIELLE GODOY DOS SANTOS G FARIAS, CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO, GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

42.-INDENIZACAO - ORDINARIA-362/2000-ALCOURO COMERCIAL DE COUROS LTDA x SONAR COMISSARIA DE DESPACHOS S/C LTDA e outros-defiro a suspensao pelo prazo de 30 dias. Esgotado o prazo, manifestem-se as partes sobre o cabal cumprimento do acordo, voltando-me os autos para homologacao - Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI, GENI KOSKUR e MARIO JOSE RIBEIRO-

43.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-400/2000-BRASCAR TRANSPORTES E DESPACHOS LTDA x MONTEMAR S.A./PAN AMERICAN INDEPENDENT LINE- Designada audiencia conciliatória para a data de 12/12/2002, às 14:00 horas.-Adv. JULIANA SANCHES SIMOES AMARO, LUIZ CESAR LIMA DA SILVA, MARCIO ROBERTO GOTTAS MOREIRA, ADELE TERESINHA PATRIMA FRESCHET e JOSE FRANCISCO SOARES LINHARES-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-412/2000-EXPORT - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE PARANAGUA LTDA-da baixa dos autos, ciencia as partes interessadas, requerendo o que de direito - Adv. AMAURI SILVA TORRES e VALIANA WARGHA CALLIARI-

45.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-447/2000-ANTONIO PEREIRA CARGO JUNIOR x VIACAO ROCIO LTDA e outros- Redesignado para o dia 24/10/2002, às 14:00 horas, a audiencia de conciliação. -Adv. MARINEIDE SPALUTO, JOSE OLINTO NERCOLINI, JAIR MOSCARDINI e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-31/2001-BANCO DO BRASIL - ADM. DE CARTOES DE CREDITO S.A. x JAQUES CHAPAVAL-sobre certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, diga o credor em 5 dias - Adv. EDSON CARLOS PEREIRA DE SA-

47.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-35/2001-RUI CESAR HENNIG e outros x ESTE JUIZO-aos citados por edital nomeio Curador Especial o Dr. Giodarno Vilarinho, sob compromisso de seu grau. Intime-se e de-se-lhe vista dos autos para oferta de contestacao, se aceitar o encargo - Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY e GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT-

48.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-58/2001-EMILYN RAYSSA BUENO DA SILVA x IGNES CAVALLARID'AGOSTIN e outros- Designada audiencia preliminar para a data de 04/11/2002, às 14:00 horas (art. 331, CPC).-Adv. SULLY A. FERRER DA ROSA VILARINHO, GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT, TATIANA LOBO, AUREO VINHOTI, JOSE OLINTO NERCOLINI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-130/2001-ESPOLIO DE RUBENS BAHIA DA CRUZ x LUIZA XAVIER GONCALVES e outros- Designada audiencia de conciliação para a data de 17/10/2002, às 14:00 horas. -Adv. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO, LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO, DANIELE DE LIMA ALVES e OVANDI RIBEIRO-

50.-INDENIZACAO POR ATO/ILICITO-O-156/2001-MARIA

DE FATIMA LOPES MATOSO x JOEL DOS SANTOS ALVES e outros- Redesignada a audiencia de conciliação para a data de 29/10/2002, às 14:00 horas.-Adv. NILSON CARDOSO DE MIRANDA, PAULO CESAR SILVEIRA, MARCIA MONTALTO ROSSATO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-158/2001-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-... julgo parcialmente procedente o pedido, com o que determino a exclusao da multa e dos honorarios advocaticos da execucao fiscal. Deixo de fixar honorarios a favor de qualquer das partes ... sucumbentes ambas as partes, condeno o embargante ao pagamento de 1/3 e a embargada 2/3 das custas processuais. Decorrido o prazo para recurso voluntario, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justica ... - Adv. LISIANE MEHL ROCHA-

52.-USUCAPIAO - SUMARIA-215/2001-MARIA JOSE DA SILVA x LEO CHAPAVAL & CIA-ao requerente para publicacao de edital - Adv. JOSE FRANCISCO SOARES LINHARES-

53.-ACAO MONITORIA-293/2001-LACHMANN AGENCIAS MARITIMAS S.A x PNEU HAUER BRASIL LTDA-ao autor para cumprimento de carta precatória - Adv. SILVIA REGINA ERJAUTZ BORGES-

54.-ANULACAO DE ATO JURIDICO -ORD-328/2001-ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E outros x AIRTON DA SILVA CAETANO FILHO-aguarde-se manifestacao nos autos 353/2001, para designacao de audiencia conciliatoria conjunta - Adv. MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA e AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA-

55.-INDENIZACAO - ORDINARIA-337/2001-JOAOQUIM CAETANO DE CARVALHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Designada audiencia conciliatória para a data de 28/10/2002, às 14:00 horas. - BANESTADO-Adv. SAULO BONAT DE MELLO, RAUL MAIA CHAPAVAL e IVAN LAPOLLI FILHO-

56.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-340/2001-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DELCIO JOSE GONCALVES-Designada audiencia de conciliação para a data de 02/12/2002, às 14:00 horas.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, FRANCISCO JURACI BONATTO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-353/2001-ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA,HIGIENE x JANETE SCREMIN MARINHO-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento. Desentranhe-se o substabelecimento de fls. 72, por estranho aos presentes autos - Adv. MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA e GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

58.-ACAO SUMARIA-371/2001-JULIA NORIKO KOSUGI KIYOTA x ATUAL COMERCIAL DECORADORA LTDA e outros-sobre a manifestacao de fls. 26/7 e documentos a ela acostados, diga o requerente em 5 dias - Adv. IVAN SANTOS DO CARMO, OLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA-

59.-ACAO MONITORIA-378/2001-ARY DOS SANTOS x ALI EL KADRI- Designada a audiencia de conciliação para a data de 03/10/2002, às 14:00 horas.-Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA e ALESSANDRO PIRES STANISCIA-

60.-INVENTARIO-388/2001-ALICE FERREIRA DA SILVA e outros x ARTHUR DA SILVA-... julgo por sentença a partilha de fls.,bem como a cessao de direitos de meacao e sucessorios ...apos o transitio em julgado, de-se vista a fazenda estadual, e apos execucam-se: formal de partilha em favor dos herdeiros; carta de adjudicacao em favor dos cessionarios ... - Adv. WILLIAM MUSSAK MONTEIRO e ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-

61.-COBRANCA - ORDINARIA-392/2001-CROWLEY AMERICAN TRANSPORT x EFIGIE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-sobre devolucao de correspondencia enviada para citacao da R.,diga o autor em 5 dias -Adv. EDMIR VIANNA MUNIZ, IWERSON LUIZ WRONSKI e ELIO GUIMARAES RAMOS-

62.-DESTITUICAO DE SINDICO-738/2001-JOAO AMARAL MARINS x ROSANE MARIA OLIVEIRA-Designada audiencia conciliatória para a data de 21/11/2002, às 14:00 horas. - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS, NILISA MACHADO XAVIER ASSUNCAO e FABIANO ANTONIO F. MEIRA-

63.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-761/2001-EDF MAN DO BRASIL S/A e outros x PLAKA SHIPPING LTD-Designada audiencia conciliatória para o dia 05/11/2002, às 15:00 horas. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO, JOSE MARIA VALINAS BARREIRO, CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS e IWERSON LUIZ WRONSKI-

64.-EXECUCAO PROVISORIA-764/2001-DIONEIA ELIZABETH DE ASSIS KOTZIAS x ZAHABIE SOBHI OMAR e outros-sobre informacao do Sr. Avaliador de fls., diga o credor em 5 dias - Adv. CELSO J A KOTZIAS-

65.-A-569/2002-RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A - CART.CRED.IMOBILIARIO-Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 200,50, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. - Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO

66.-ALVARA-769/2001-CLAUDINEIA DA VEIGA BORGES e outros x ...defiro o pedido, autorizando as requerentes a efetuarem o levantamento dos valores referente ao FGTS; alvara encontra-se a disposicao do interessado ... - Adv. LUIS CAR-

LOS DA SILVA-

67.-INTERDICAÇÃO-770/2001-LUCIA RIBEIRO LUIZ x MARIA RIBEIRO LUIZ-expedido ofício ao perito, o qual encontra-se aguardando retirada em cartório - Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

68.-COBRANCA - ORDINARIA-771/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SLEIMAN AHMAD EL HAGE-ao pagamento de custas finais, para sentença-r\$ 85,90 - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

69.-ARROLAMENTO-772/2001-IVONETE MENDES XAVIER x ODILON MENDES-... julgo, por sentença, a partilha de fls., e mando que se guarde e guarde como nela se contem e determina ... apos o transitio em julgado, de-se vista a fazenda publica estadual, e apos pagos os impostos devidos, expeca-se o competente formal de partilha ... - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

70.-INTERDICAÇÃO-11/2002-IARA LUCI LOPES FARIA x ANGELIZ DO ROCIO LOPES FARIA-sobre pericia realizada, diga a requerente em 5 dias - Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

71.-ACAO ORDINARIA-35/2002-SILVIO LUIZ GIOPPO e outros x C.M. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-sobre contestacao de Celeste do Rocio da Silva Martins-ME e documentos a ela acostados, digam os Aa. em 05 dias - Adv. IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

72.-ALVARA-65/2002-ELZA MARIA MAGARI LINHARES x ANTONIO CARLOS LINHARES-...defiro o pedido para autorizar a requerente a proceder o levantamento de 50% dos valores referentes ao PIS e FGTS ... alvara encontra-se a disposicao do interessado ... - Adv. MARINEIDE SPALUTO-

73.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-67/2002-LUIS CESAR VELASQUES x UNIBANCO S.A- Efetuar o preparo das custas de fls. 34, no valor de R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).-Adv. WODZEMIECZ ERVINO NIZIO-

74.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-70/2002-SUPERMERCADO BAVARESCO LTDA x VANIR VIEIRA-defiro o pedido de penhora sobre os direitos do veiculo indicado, devendo o credor efetuar o pagamento das diligencias do Sr. Meirinho - Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN e ADRIANA WENK-

75.-INDENIZACAO - ORDINARIA-92/2002-HENRIQUE DAHER BONACIN x SILVANA MARIA DO PRADO e outros - Designada a audiencia de conciliacao para a data de 26/11/2002, às 14:00 horas.-Adv. CLAUDIA PICOLO, LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO e BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO-

76.-INDENIZACAO - ORDINARIA-97/2002-DELICIO JOSE GONCALVES x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Designada a audiencia de conciliacao para a data de 02/12/2002, às 14:00 horas.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

77.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-117/2002-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x PACIFIC PARADISE SHIPPING INCORPORATION-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. ELIAN PRADO CAETANO e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

78.-INTERDICAÇÃO-148/2002-MARIA LOPES x LEO SANDRO MARTINS FERREIRA-expedidos ofícios ao CRI e perito, os quais encontram-se a disposicao do interessado para encaminhamento - Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

79.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-164/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A x MARILENE SANTOS BELLO JAKYBALIS-sobre certidao negativa do Sr. oficial de Justica, diga o autor em 5 dias - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

80.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-210/2002-AB COMERCIO DE INSUMOS LTDA x ORIENT WAVE SHIPPING CORPORATION e outros-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - dv. IVAN LAPOLLI FILHO e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

81.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-267/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALTAMIR JOAO DE GOIS-emende o autor a inicial, comprovando a mora do devedor - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

82.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-271/2002-ERALDO PINTO e outros x -ao autor para publicacao de edital - Adv. NILSON CARDOSO DE MIRANDA-

83.-ALVARA-326/2002-MARIA DE LOURDES SARAIVA x JUAREZ SARAIVA-... defiro o pedido, autorizando a requerente a proceder o levantamento dos valores referentes ao PIS e FGTS; alvara encontra-se a disposicao do interessado ... - Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

84.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-581/2002-PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S/A - COMERCIO E e outros x ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN SHIPPING LINE - IRISL-sobre contestacao e documentos a ela acostados, diga a requerente em 10 dias - Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

85.-ACAO MONITORIA-592/2002-BANCO DO ESTADO DE

SAO PAULO S/A - BANESPA x DALMARCO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros-Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 631,00 e comprovar o recolhimento das custas do oficial de justica no valor de R\$ 90,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

86.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - ORD-596/2002-JOSE THOMAS UTRABO x SILVANA LEAL-Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 505,00 e comprovar o recolhimento das custas do Oficial de Justica no valor de R\$ 30,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. -Adv. MARIA DE FATIMA SILVA-

87.-DECLARATORIA INEXIST REL JUR-611/2002-ROSA RAMOS DE FELIX x NELSON BERTAZZONI-Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 179,50, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. - Adv. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI-

88.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-612/2002-ADEMARI FABRICA DE MOVEIS E DECORACOES LTDA x IVO BRICHEZI- Recebo a excecao de incompetencia, para discussao, com suspensao do curso do principal. ... Intime-se o excepto para manifestar-se, em dez dias (CPC, art. 308). -Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI e PAULO ROGERIO SANCHES-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-196/1998-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x MUNICIPIO DE PARANAGUA-ao pagamento de custas finais, para sentença - R\$ 342,93 - Adv. HELIO EDUARDO RICHTER-

90.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-415/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J OLIVEIRA & FILHOS LTDA-regularize o devedor sua representacao processual, sob pena de desentranhamento da peticao de fls. 22/5 - Adv. OMÍRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

91.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-11574/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x POLIGONO CONST E EMPREEND LTDA e outros-ao ofertante para comparecer em cartorio no prazo de 3 dias, para assinatura do termo de reducao de bens a penhora, sob pena de ser desconsiderada a indicacao e a penhora ser realizada por oficial de justica - Adv. JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA-

92.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6495/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x ADM DOS PORTOS PGUA E ANTONINA e outros-... Ante o exposto, rejeito a excecao de pre-executividade e em razao da nulidade ja apontada, decreto a nulidade do feito ao ovo, determinando que o executado seja citado para, querendo, opor Embargos a Execuciao, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prescreve o artigo 730 e seguintes do Codigo de Processo Civil. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e HELIO EDUARDO RICHTER-

93.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6757/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x ADM DOS PORTOS DE PGUA E ANTONINA e outros-... Ante o exposto, rejeito a excecao de pre-executividade e em razao da nulidade, ja apontada, decreto a nulidade do feito ao ovo, determinando que o executado seja citado para, querendo, opor Embargos a Execuciao, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prescreve o artigo 730 e seguintes do Codigo de Processo Civil. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e HELIO EDUARDO RICHTER-

94.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6766/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x ADM DOS PORTOS PAGUA E ANTONINA e outros-... Ante o exposto, rejeito a excecao de pre-executividade e em razao da nulidade ja apontada, decreto a nulidade do feito ao ovo, determinando que o executado seja citado, para, querendo, opor Embargos a Execuciao, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prescreve o artigo 730 e seguintes do Codigo de Processo Civil. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e HELIO EDUARDO RICHTER-

95.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6767/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x ADM DOS PORTOS DE PGUA E ANTONINA e outros-... Ante o exposto, rejeito a excecao de pre-executividade e em razao da nulidade ja apontada, decreto a nulidade do feito ao ovo, determinando que o executado seja citado para, querendo, opor Embargos a Execuciao, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prescreve o artigo 730 e seguintes do Codigo de Processo Civil. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e HELIO EDUARDO RICHTER-

96.-CARTA PRECATORIA-103/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 1ª VARA CIVEL -BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AUGUSTO SILVA FILHO e OUTROS-SOBRE certidao negativa do Sr. Oficial de Justica (fls. 19), diga o requerente em 5 dias - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENG-

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAGUA - PARANA RELACAO Nº 17/2002
ANDRÉA FABIANE G. BUSATO - JUÍZA DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	078	00045/2002
ADRIANA WENK	048	00223/2002
ADRIANO DALEFFE	026	00074/2002
ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC	019	00016/2002
AFONSO NOVAK	010	00421/2000
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	045	00191/2002

ALBERTO JOSE GIARETTA	078	00045/2002
ALCEU BODOT	053	00262/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	064	00545/2002
	060	00311/2002
ALESSANDRA N. S. DE MATOS	015	00373/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	039	00164/2002
ALEXANDRE LOBO PACHECO	043	00178/2002
AMAURI SILVA TORRES	008	00281/2000
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	006	00461/1999
ANDRE LUIS SANTOS VALADAO	059	00310/2002
ANTONIO SIMON SOBRINHO	025	00073/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	057	00291/2002
BERNARDETE MARIA CARVALHO	012	00243/2001
CARLOS ALBERTO RAMINA E S	075	00217/1998
CARLOS AUGUSTO BOHMANN	046	00198/2002
CARLOS PEREIRA GONCALVES	059	00310/2002
CARMEN GLORIA ARRIGADA A	040	00173/2002
CELIA ERRA	005	01472/1998
CELSO ARAUJO MARQUES	067	00563/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	064	00545/2002
	060	00311/2002

CRISTIANE BELINATTI GARCIA	068	00574/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	062	00322/2002
DANIELA BALLAO ERNLUND	001	00235/1998
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	077	00038/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	040	00173/2002
	021	00030/2002
	080	00083/2002
	049	00233/2002
	062	00322/2002
	034	00119/2002
	014	00327/2001
	051	00238/2002
	069	00580/2002
	014	00327/2001

DORIS MARIA BAPTISTELLA W	080	00083/2002
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	049	00233/2002
EDUARDO CASILO JARDIM	062	00322/2002
EDUARDO DIGIOVANNI FILHO	034	00119/2002
	014	00327/2001
EDUARDO MARECKI JUNIOR	051	00238/2002
ELIAN PRADO CAETANO	069	00580/2002
	014	00327/2001

ELOI GONCALVES DE SOUZA J	072	00595/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	064	00545/2002
	060	00311/2002
	032	00096/2002
	013	00302/2001
	027	00080/2002
	023	00048/2002
	004	01012/1998
	019	00016/2002
	076	00025/2002
	019	00016/2002
	041	00175/2002
	073	00598/2002
	010	00421/2000
	019	00016/2002
	038	00146/2002
	062	00322/2002
	002	00370/1998
	028	00082/2002
	055	00280/2002
	003	00542/1998
	055	00280/2002
	052	00239/2002
	076	00025/2002
	051	00238/2002
	048	00223/2002
	044	00190/2002
	047	00211/2002
	074	00602/2002
	044	00190/2002
	024	00064/2002
	080	00083/2002
	047	00211/2002
	028	00082/2002
	054	00267/2002
	070	00583/2002
	075	00217/1998
	009	00368/2000
	061	00318/2002
	076	00025/2002
	022	00044/2002
	056	00287/2002
	039	00164/2002
	020	00029/2002
	024	00064/2002
	030	00084/2002
	030	00084/2002
	009	00368/2000
	038	00146/2002
	017	00765/2001
	024	00064/2002
	072	00595/2002
	029	00083/2002
	025	00073/2002
	071	00591/2002
	042	00176/2002
	041	00175/2002
	064	00545/2002
	060	00311/2002
	042	00176/2002
	058	00309/2002
	050	00236/2002
	031	00095/2002
	001	00235/1998
	007	00254/2000
	024	00064/2002
	026	00074/2002
	016	00452/2001
	062	00322/2002
	079	00071/2002
	078	00045/2002
	040	00173/2002
	021	00030/2002
	023	00048/2002
	019	00016/2002
	015	00373/2001
	007	00254/2000
	007	00254/2000

EVANDRO MARIO LAZZARI	032	00096/2002
EWALDINO PINTO MACEDO	013	00302/2001
FABIANO BINHARA	027	00080/2002
FABIANO VICENTE VENETE EL	023	00048/2002
	004	01012/1998
FERNANDO MUNIZ SANTOS	019	00016/2002
GILBERTO SAAD	076	00025/2002
HELIO EDUARDO RICHTER	019	00016/2002
IDA REGINA PEREIRA LEITE	041	00175/2002
IVANA CARLA PARDINI	073	00598/2002
IWERSON LUIZ WRONSKI	010	00421/2000
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	019	00016/2002
JANAINA DA SILVA BOIM	038	00146/2002
JOAO CASILLO	062	00322/2002
JOAO DOMINGOS TONELLO	002	00370/1998
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	028	00082/2002
JOSE CID CAMPELLO	055	00280/2002
JOSE MARIA MARTINS DO CAR	003	00542/1998
JOSE MARIA VALINAS BARREI	055	00280/2002
JOSE MAURICIO GNATA TALLE	052	00239/2002
JUCINEIDA APARECIDA VALEN	076	00025/2002
JULIANO MATTAR MARTINS DO	051	00238/2002
JULIO CESAR SCOTA STEIN	048	00223/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	044	00190/2002
LEANDRO ALBERTO BERNARDI	047	00211/2002
	074	00602/2002
	044	00190/2002
	024	00064/2002
	080	00083/2002
	047	00211/2002
	028	00082/2002
	054	00267/2002
	070	00583/2002
	075	00217/1998
	009	00368/2000
	061	00318/2002
	076	00025/2002
	022	00044/2002
	056	00287/2002
	039	00164/2002
	020	00029/2002
	024	00064/2002
	030	00084/2002
	030	00084/2002
	009	00368/2000
	038	00146/2002
	017	00765/2001
	024	00064/2002
	072	00595/2002
	029	00083/2002
	025	00073/2002
	071	00591/2002
	042	00176/2002
	041	00175/2002
	064	00545/2002
	060	00311/2002
	042	00176/2002
	058	00309/2002
	050	00236/2002
	031	00095/2002
	001	00235/1998
	007	00254/2000

OPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA x SILVER LAKE SHIPPING CO. S.A.- Designada a data de 06/11/2002, às 14:30 horas para a audiência de conciliação.-Adv. ELIAN PRADO CAETANO e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

15.-CONSIGNATORIA-373/2001-SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS e outros x NOVO HAMBURGO - CIA DE SEGUROS GERAIS- Ante a manifestação sobre a contestação e documentos a ela acostados diga o requerido em cinco dias.-Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA N. S. DE MATOS-

16.-REIVINDICATORIA - ORDINARIA-452/2001-HERDEIROS DE SUEKICHI SHIMPO x RONALDO DE SOUZA e outros- Redesignada a audiência conciliatória para a data de 22/10/2002, às 14:00 horas.-Adv. OVANDI RIBEIRO-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-CAUTELAR-765/2001-CARLOS EDUARDO PALMIERI GONCALVES x ANTONIO ELISEU JAKYBALIS-sobre contestação e documentos, diga o requerente em 05 dias - Adv. MARIA LUCIA DE ANDRADE RAMON-

18.-ARROLAMENTO-10/2002-VALERIO SCHMIDT x ANTONIO VITORIO CORREA-a cessão de direitos hereditários não torna desnecessária a apresentação das procurações dos herdeiros... destarte, ante a falta de representação nos autos dos herdeiros, este feito deverá seguir pelo rito comum do inventário. Por ora, ante a inexistência de representação nos autos da viúva-meira e dos herdeiros, nomeio inventariante o requerente, mediante compromisso legal, assinando-se o termo ... - Adv. VALERIO SCHMIDT-

19.-ACAO ORDINARIA-16/2002-DEICMAR S/A DESPACHOS ADUANEIROS ASSESSORIA TRANS- e outros x ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN e HELIO EDUARDO RICHTER-

20.-COBRANCA - ORDINARIA-29/2002-THEREZA MATUI-CHUK x CELSO LUIZ GARCIA-citem-se os fiadores, conforme já determinado, devendo ser efetuado o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça - Adv. MARCIA NIZIO MACHADO-

21.-INDENIZACAO - ORDINARIA-30/2002-RESINAS YSER LTDA x MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS-face a justificativa apresentada, defiro a reabertura de prazo para manifestação da requerente - Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

22.-INVENTARIO-44/2002-TEREZA CRISTINA FERNANDES MEIRA MARTINS e outros x ODAMIR MEIRA-defiro a prorrogação do prazo para complementação das primeiras declarações. apos, citem-se os interessados não representados, se for o caso ... - Adv. MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-48/2002-JOSE ROMERO LEONEL DE FREITAS x MARGARETE CABRAL DELORENCI SIMAS, e outros-... REJEITO a exceção de pre-executividade e determino seja penhorado integralmente o bem hipotecado ... deixo de aplicar as penas de litigância de má-fé, por não verificar de forma inequívoca que o exipiente tenha se utilizado desta exceção com malícia... saliente, outrossim, que em exceção somente são devidos honorários de sucumbência no caso de extinção do processo de execução ... - Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS e RAFAEL BUFARA FARAH COELHO-

24.-INDENIZACAO - ORDINARIA-64/2002-ADRIANA BELO MALUENDAS x O DIARIO DO COMERCIO e outros- Designada a data de 23/10/2002, à 14:00 horas para a realização da audiência conciliatória.-Adv. MARCIO FABIO MENDES DA SILVA, LEANDRO ROGERIO CHAVES, MARIO MARCONDES LOBO, TATIANA LOBO e NORTON A. SEVERO BATISTA JUNIOR-

25.-IMISSAO DE POSSE - ORDINARIA-73/2002-SAMANTA DAITSCHMAN OZOGOVSKI e outros x RUTE LESSA-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e ANTONIO SIMON SOBRINHO-

26.-INDENIZACAO - ORDINARIA-74/2002-MARIA CRISTINA HENSELER DAMACENO MENDES x HSBC BANK BRASIL S.A.-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. ADRIANO DALEFFE e OLIVIO H. R. FERRAZ-

27.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-80/2002-JAN-FRANCO FREGONESE e outros x GILBERTO SANTOS DO CARMO-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA e ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI-

28.-COBRANCA - ORDINARIA-82/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x WANDERLEI RODRIGUES VEIGA e outros-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

29.-IMISSAO DE POSSE - ORDINARIA-83/2002-GILDEHON PEREIRA DOS SANTOS e outros x ADILSON BARBOSA e outros-... julgo procedente o pedido para o fim de confirmar a

tutela antecipada concedida e para consolidar em favor dos requerentes a posse plena do imóvel ... condeno o requerido a pagar indenização pelo período em que ocupou indevidamente o imóvel ... o valor da indenização deverá ser conhecido em liquidação de sentença e será correspondente ao valor de mercado do aluguel do imóvel por mês de ocupação indevida. Condono os requeridos ao pagamento das custas processuais e hon. advocatícios fixados em R\$ 300,00 ... - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

30.-ALVARA-84/2002-EVELYN CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA x ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS e outros-... julgo boas as contas apresentadas ... - Adv. MARCIO MARQUES GABARDO e MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE-

31.-INVENTARIO-95/2002-CLEIDY HARTMANN CURY x MIRIAM HARTMANN-sobre manifestação da FPE-PR de fls. 33, diga o inventariante em 5 dias - Adv. NILSON CARDOSO DE MIRANDA-

32.-ACAO DE DESPEJO-96/2002-SUMIE UEMURA x JOEL OLIVERIO e outros-sobre devolução de correspondência AR enviada para citação do requerido (ausente 3x) , diga o requerente em 5 dias - Adv. EVANDRO MARIO LAZZARI-

33.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-105/2002-ROSA A. ANDRADE - PAPELARIA COM. E DIST. LTDA x JOSE DAMASO DE OLIVEIRA NETO- sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor em 5 dias - Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE-

34.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-119/2002-FERTIMOURAO AGRICOLA S/A e outros x PACIFIC PARADISE SHIPPING INCORPORATION DO N/V PA- e outros-regularizar a requerida Pacific Paradise Shipping Inc.,no prazo de 5 dias, a representação processual, sob pena de decretação da revelia - Adv. EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

35.-INTERDICAÇÃO-122/2002-LINDAMIR DE PAULA COSTA x EUGENIA DE PAULA BARROS-sobre interesse no prosseguimento do feito, diga o autor em 5 dias - Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

36.-INTERDICAÇÃO-123/2002-ROBERTA PIRES ROSA x CARLOS ROSA-ao autor para retirada em cartório de ofício para realização de perícia - Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

37.-INTERDICAÇÃO-143/2002-OZILIA BUCHMANN DE ANDRADE e outros x LAURINDA CARDOZO BUCHMANN-ofício expedido ao perito local, o qual encontra-se a disposição da parte interessada - Adv. REGINA MITSUE TABUSHI-

38.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-146/2002-ANTONIO ELISEU JAKYBALIS x CARLOS EDUARDO PALMIERI GONCALVES-ouca-se o excepto no prazo de 5 dias (art. 261,CPC) - Adv. JANAINA DA SILVA BOIM e MARIA LUCIA DE ANDRADE RAMON-

39.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-164/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A x MARILENE SANTOS BELLO JAKYBALIS-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o requerente em 5 dias - Adv. MARCELO TE-SHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

40.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-173/2002-MARTINI MEAT S.A x RESINAS YSER LTDA-face a justificativa apresentada, defiro a reabertura de prazo para manifestação da requerida - Adv. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, DANIELLE ANNE PAMPLONA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

41.-INDENIZACAO - ORDINARIA-175/2002-BENEDITO MEDUNA x LOJAS RIACHUELO S/A-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. NELSON KNOB e IDA REGINA PEREIRA LEITE-

42.-INDENIZACAO - ORDINARIA-176/2002-BENEDITO MEDUNA x GLOBEX UTILIDADE S/A (PONTO FRIO)-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes , querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. NELSON KNOB e NELTO LUIZ RENZETTI-

43.-INDENIZACAO - ORDINARIA-178/2002-VALDECIR LUSSANI x BANCO BRADESCO S/A-sobre contestação e documentos a ela acostados, e ainda sobre ofício de fls. 81, diga o requerente em 10 dias - Adv. ALEXANDRE LOBO PACHECO-

44.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-190/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST e outros x JEVALDO BORGES DE OLIVEIRA-... HOMOLOGO a transação de fls. 22/4, com o que julgo extinta a presente ação (art. 269, III, CPC) ... - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

45.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-191/2002-EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA x MACROFERTIL INDUSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-ao requerente para proceder a juntada aos autos da tabela de honorários da OAB(PR) - Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

46.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-198/2002-CALC MOBILE REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA x EDISON DAVID DE PAULA-... nos termos dos artigos 794,I e 795, do CPC, julgo extinta a ação ... - Adv. CARLOS AUGUSTO BOHMANN-

47.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-211/2002-CO-

OPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO x COSCO BULK CARRIER TIANJEN-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. LEANDRO ALBERTO BERNARDI e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-223/2002-SUPERMERCADO BAVARESCO LTDA x JOSE LUIZ MACHADO MARTINS-defiro o pedido de penhora sobre os direitos que o devedor possui sobre o veículo indicado, devendo o credor efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça - Adv. ADRIANA WENK e JULIO CESAR SCOTA STEIN-

49.-ACAO MONITORIA-233/2002-COLEGIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO x JOSE BORGES FILHO-... homologo a transação de fls. 22, com o que julgo extinta a ação (art. 269, III) ... - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

50.-ALVARA-236/2002-MARIA DA PAZ NASCIMENTO x - atenda a requerente a cota ministerial de fls. 11v - Adv. NILSA MACHADO XAVIER ASSUNCAO-

51.-ACAO MONITORIA-238/2002-HOSPITAL PARANGUA S/A x MARGRAIN SERVICOS MARITIMOS LTDA-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes. querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento -Adv. EDUARDO MARECKI JUNIOR e JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO-

52.-ARROLAMENTO-239/2002-ROBERTO BALECHE x ODEM BALECHE-sobre manifestação da FPE-PR de fls. 77,diga o inventariante em 5 dias - Adv. JOSE MAURICIO GNATA TALLE-

53.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-262/2002-FABIANE ANDRETTA x ELICIO RICARDO FABRICIO MENDES-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor em 5 dias - Adv. ALCEU BODOT-

54.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-267/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALTAMIR JOAO DE GOIS-emende o autor a peça inicial, comprovando a mora do devedor - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

55.-CAUTELAR INOMINADA-280/2002-MARCO AURELIO JUSSIANI DA SILVA x JACAREZINHO S/A EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS-no prazo comum de 5 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, indicando a relevancia e pertinencia, sob pena de indeferimento - Adv. JOSE CID CAMPELLO e JOSE MARIA VALINAS BARREIRO-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-287/2002-TEREZINHA SOARES DE MELLO x CIRLENE DE CASTRO CUNHA-... indefiro a liminar requerida ... intime-se a re, eis que já houve a citação, nos 5 dias subsequentes, para contestar a ação, nos termos do art. 930, do CPC ... - Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA e MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO-

57.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-291/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x WILLIAN PEREIRA e outros-... defiro liminarmente a medida postulada ... ao autor para efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça ... - Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

58.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-309/2002-JOSEMAR PAIFFER e outros x SYLVIO PUPO GONCALVES-ao requerente para publicação de edital na forma da lei - Adv. NICODEMOS RIBEIRO DE CAMARGO FILHO-

59.-ANUL. DE NEG. DE COMP E VENDA-310/2002-AMAURI MICHAUD CORREA e outros x CONCRELLAR LTDA-desentranhe-se o mandado de fls. 32, devendo a parte interessada providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça - Adv. CARLOS PEREIRA GONCALVES, ANDRE LUIS SANTOS VALADAO e REGINA SAYURI NAKAMORI-

60.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-311/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x EUNICE NEVES DA COSTA-sobre contestação e documentos a ela acostados, diga a requerente em 10 dias - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

61.-CAUTELAR INOMINADA-318/2002-IRACI AGUIAR CORDEIRO x JOSE CARLOS DA SILVA-... homologo a transação de fls. 169/71, com o que julgo extinta a presente ação (art. 269, III, CPC) ... - Adv. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO-

62.-INDENIZACAO - ORDINARIA-322/2002-BEAULIEU DO BRASIL LTDA x MARSUD SERVICOS MARITIMOS E PORTUARIOS LTDA-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o requerente em 5 dias - Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARILETHACOSKI, EDUARDO CASILO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA e PATRICIA CASILLO-

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-333/2002-ERNESTO TOBIAS FRANCA x MARIA DE LIMA ALVES BARBOSA-sobre contestação e documentos a ela acostados, diga o requerente - Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

64.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-545/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x PATRICIA TEREZINHA DE OLIVEIRA-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o requerente em 5 dias - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

65.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-546/2002-BAN-

CO VOLKSWAGEN S/A x JOSE CARLOS DOS SANTOS-... homologo a transação de fls. 30, com o que julgo extinta a ação (CPC, ART. 269,III) ... - Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

66.-INVENTARIO NEGATIVO-551/2002-MANOEL ABILIO GALVAO NETO x ELZA SOARES-nomeio o requerente como inventariante, independente de compromisso, o qual deverá juntar as certidões negativas de débitos fiscais - Adv. SILVIA CRISTIANE RUFFEL-

67.-ACAO DE DESPEJO-563/2002-OSCARINO DA COSTA FILHO x CLAUDINEI LOPES-... indefiro a pretensão liminar do requerente ... cite-se na forma requerida - Adv. CELSO ARAUJO MARQUES-

68.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-574/2002-BV FINANÇEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST e outros x CRISTIANE DE CASSIA MATTOS DOS SANTOS-defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial - Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

69.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-580/2002-VOTORANTIM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA e outros x ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN SHIPPING LINE IRISL-sobre contestação, manifeste-se a requerente em 10 dias - Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

70.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-583/2002-BANCO BRADESCO S/A x MONICA CARNEIRO-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor em 5 dias - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

71.-INTERDICAÇÃO-591/2002-ADIAIR MENDES VELOSO x EUCLECIO MENDES VELOSO- emende o autor a inicial, com a juntada da procuração, sob pena de indeferimento ... - Adv. NATAIL DA SILVA MONTEIRO-

72.-INTERDICAÇÃO-595/2002-ROBERTO JOSE LEONE x REGINA LEONE- Designada audiência de interrogatório para a data de 24/10/2002, às 15:00 horas. -Adv. MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON e ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR-

73.-PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRES-598/2002-BRADESCO SEGUROS S.A x GOLDEN UNION SHIPPING e outros-entreguem-se os autos ao requerente, independente de traslado - Adv. IVANA CARLA PARDINI-

74.-PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRES-602/2002-SADIA S/A x MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS e outros-ao requerente para cumprimento de carta precatória - Adv. LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

75.-CARTA PRECATORIA-217/1998-Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 19ª V -PAULINO ROCHA E SILVA x AILTON LUIZ CAMPESTRINI- defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, diga o exequente - Adv. CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA e LUIS ALBERTO KUBASKI-

76.-CARTA PRECATORIA-25/2002-Oriundo da Comarca de 21. VARA CIVEL DE CURITIBA-PR -DELFO PANELLI x DANIEL DA SILVA e outros-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor em 5 dias - Adv. GILBERTO SAAD, MAGDA APARECIDA PIEDADE e JUCINEIDA APARECIDA VALENTINI-

77.-CARTA PRECATORIA-38/2002-Oriundo da Comarca de DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA -CURITIBA FLAT S/C LTDA x CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S/A- defiro a expedição de ofício a receita federal, o qual encontra-se a disposição do interessado para encaminhamento - Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

78.-CARTA PRECATORIA-45/2002-Oriundo da Comarca de JUIZ DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO -OVERTIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-remeta-se a presente à Comarca de Curitiba, para cumprimento do ato deprecado - Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

79.-CARTA PRECATORIA-71/2002-Oriundo da Comarca de COTIA/SP 3ª VARA JUDICIAL CIVEL -SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x KALED E TODO LTDA-sobre certidão negativa do Sr. oficial de justiça, diga a requerente em 5 dias - Adv. PATRICIA FURLAN DE OLIVEIRA MENDES-

80.-CARTA PRECATORIA-83/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 19ª VARA CIVEL -BANCO BANESTADO S/A x VISAMO BRINDES COMERCIO REPRESENTACOES DE COSMETIC e outros-sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor em 5 dias - Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

PATO BRANCO

**COMARCA DE PATO BRANCO - PR
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANE
JUIZ DE DIREITO - DR. UDENIR SGARBI
RELAÇÃO Nº 17/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO DINIZ DA SILVEI	020	00645/2001
ADEMIR JESUS DA VEIGA	016	00460/2001
AIRTON JOSE ALBERTON	035	01194/2001
	012	00153/2001
ANDREY HERGET	083	00768/2002

LANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

53.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-492/2002-M.A.G.O. e outros x A.G.O. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

54.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-528/2002-D.D. x M.D. e outros -Audência de conciliação, instrução e julgamento dia 29 de outubro de 2002, as 14:15 horas, fazendo-se as partes, acompanharem-se de seus defensores e das testemunhas, no máximo três. -Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

55.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-533/2002-V.S.F. e outros x P.C.R.F. -Tentativa de conciliação para o dia 30 de outubro de 2002, as 14:45 horas. -Adv. TANIA MARA MARTINI, NAILE VITORIA MARTINS PERACA e OSWALDO TELLES-

56.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-535/2002-R.B. e outros x C.J.B. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, OSWALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

57.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-536/2002-L.F.B.S. e outros x N.F.S. -Decretada a prisão do executado pelo prazo de 60 dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

58.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-546/2002-W.D.N. e outros x A.N. -Defiro o pedido de suspensão de fls. 17. Decorrido o prazo, diga a exequente. -Adv. GILSON MARCONDES-

59.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-549/2002-C.K.L.N. e outros x S.L.N. -Deferido o bloqueio requerido. -Adv. SUZIANE PALLAORO-

60.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-559/2002-K.P.O.B. e outros x F.B. -Defiro o pedido de suspensão de fls. 26. Decorrido o prazo, diga a exequente. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

61.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-563/2002-W.R.G. e outros x I.R.G. -Decretada a prisão do executado pelo prazo de 60 dias --Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

62.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-571/2002-F.B.D. e outros x A.D. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro,, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. SUZIANE PALLAORO-

63.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-603/2002-A.G.O. e outros x A.G.O. -Antes de apreciar o pedido ministerial de fls. 18, vista a signataria da inicial. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

64.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-611/2002-I.R.L. e outros x J.R. -Decretada a prisão do executado por 60 dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

65.-CAUTELAR INOMINADA-672/2002-N.C. x R.A.A. -Tentativa de conciliação para o dia 16 de outubro de 2002, as 14:00 horas. -Adv. CLICERIA CERBARO, GEANE FAE e ROGERIO FERREIRA-

66.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-673/2002-H.A.S. e outros x L.T. -Determinada a citação pessoa do executado. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ-

67.-ALIMENTOS-732/2002-I.V.B.P. e outros x S.P. -Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 31 de outubro de 2002, as 13:30 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisórios, em um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citação, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no máximo três, independentemente de previo deposito de rol.-Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

68.-EMBARGOS DE TERCEIROS-734/2002-T.D.B. e outros x A.P.B. e outros Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal, bem assim, a suspensão do leilão designado para o dia 18 de setembro de 2002, conforme expediente de fls. 46, isso com relacao ao bem objeto de discussão nestes embargos, comunicando-se ao Juízo deprecado via fax. O item A de fls. 03 da inicial dos embargos sera apreciado por ocasião da sentença com o julgamento do merito da causa, permanecendo, por ora, inalterada a situacao de constricao do bem epigrafado. Cite-se a parte exequente, doravante embargada, na pessoa de sua advogada, para contestar, em dez dias. -Adv. RAUL MAIA CHAPAVAL, RAUDIMAR ANDRETE e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

69.-DIVORCIO CONSENSUAL-735/2002-A.D.S. e outros x -Apresentem os requerentes em Juízo para ratificarem a inicial, em dez dias. -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

70.-ALVARA JUDICIAL-738/2002-O.L.B. x -Acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 14, como fundamento integrante desta decisão e razao de decidir, evidenciado tratar-se de competencia absoluta de uma das Varas Cíveis desta comarca, porquanto o postulante e pessoa maior e capaz, declino da competencia e determino seja o feito redistribuído ao Juízo de uma das Varas Cíveis desta comarca, procedendo-se as anotações de praxe. Adv. DENISE MARI-CI OLTRAMARI-

71.-CONVERSAO DA SEPP/DIVORCIO-739/2002-M.A.B. e outros x E.J. -Considerando satisfeitas as exigencias legais, pois a separacao data de mais de um ano e nao foi noticiado cumprimento das obrigacoes na ocasio assumidas, com fundamento no artigo 35 da Lei 6.515/77, convertido em divorcio a separacao dos requerentes. -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

72.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-740/2002-L.A.F. x M.A.A. -Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 29 de outubro de 2002, as 13:30 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no máximo três, isto querendo, conforme preceitua o art. 8§ da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. -Adv. RUDEMAR TOFOLO-

73.-DIVORCIO CONSENSUAL-744/2002-E.B. e outros x E.J. -Apresentem os requerentes em Juízo para ratificarem a inicial, em dez dias. -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

74.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-748/2002-J.B. x I.B. -Tentativa de conciliação para o dia 30 de outubro de 2002, as 14:45 horas. -Adv. VICTOR HUGO RIBEIRO-

75.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-751/2002-A.Z. x A.L.Z. e outros - Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 31 de outubro de 2002, as 14:15 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no máximo três, isto querendo, conforme preceitua o art. 8§ da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. -Adv. IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ-

76.-DISSOLUÇÃO DO SOC. DE FATO-752/2002-N.C. x R.A.A. -Tentativa de conciliação para o dia 31 de outubro de 2002, as 14:30 horas. -Adv. GEANE FAE-

77.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-757/2002-M.A.P. e outros x V.A.M.P. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

78.-ALIENACAO DE BENS-758/2002-S.T.R. x C.C. -Diga a autora sobre a contestação de fls. 109/112, no prazo de dez dias --Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS, NILTON LUIZ PACHECO LOURES e GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

79.-EXECUCÃO DE ALIMENTOS-759/2002-A.M. e outros x R.M. -Deprecada a citação do executado. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

80.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-760/2002-M.R. e outros x C.C.R. Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 30 de outubro de 2002, as 14:30 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no máximo três, isto querendo, conforme preceitua o art. 8§ da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. -Adv. SEBASTIAO RIBAS e FABIANA ELIZA MATTOS-

81.-ALIMENTOS-765/2002-P.R.F.S. e outros x V.S. -Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 31 de outubro de 2002, as 14:00 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisórios, em um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citação, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no máximo três, independentemente de previo deposito de rol.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

82.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-766/2002-W.F.P.Z. e outros x J.J.Z. Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 29 de outubro de 2002, as 14:00 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no máximo três, isto querendo, conforme preceitua o art. 8§ da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

83.-ALIMENTOS-768/2002-D.M.F.D.S. e outros x J.C.D.S. - Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 31 de outubro de 2002, as 13:45 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisórios, em um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citação, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deve-

rao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no máximo três, independentemente de previo deposito de rol.-Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

84.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-770/2002-T.C.A. e outros x L.F.A. -Tentativa de conciliação para o dia 21 de outubro de 2002, as 14:00 horas. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

85.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-26/2002-C.T.P.B. x C.P. - Acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 41/47 como fundamentos integrantes desta decisão, julgo procedente, em parte, a representacao inicial movida pelo Conselho Tutelar de Pato Branco, contras o Clube Pinheiros, sociedade civil de Pato Branco, por infração ao disposto no artigo 258 do ECA e, de consequencia condeno o representado ao pagamento da pena de multa em cinco salarios minimos para cada infração, totalizando, destarte, dez salarios minimos, considerada a receita e despesa informada as fls. 36 e que se trata, ao que consta, da primeira infração dessa natureza praticada, verba essa a ser recolhida em favor do Fundo Municipal dos direitos da Crianca e do Adolescente de Pato Branco e, bem assim, ao pagamento das custas processuais. -Adv. ANDREY HERGET-

86.-AÇÃO SOCIO EDUCATIVA-14/2002-M.P. x R.P. e outros -Verifica-se que o adolescente Rafael Pedrosa, cumpriu a medida socio-educativa lhe imposta nestes autos, consoante certificado pelo senhor Escrivao as fls. 75, de sorte que o procedimento alcançou seu objetivo, esvaziando, desta forma, a necessidade de sua continuacao, julgo extinto o processo em relacao a esse adolescente, pelo cumprimento da medida aplicada. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

87.-ACIDENTE DE TRABALHO-1/2001-A.A. x I.N.S.I. -Dagam as partes interessadas. -Adv. PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS, ROSELI BENETTI PINHEIRO e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

88.-RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL-104/2002-L.S.C. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 17, em dez dias. -Adv. GECE SOARES CHAISE-

PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
2 VARA CIVEL - RELACAO N. 055/2002.

Juiz de Direito: DR. FABIO MARCONDES LEITE		
Indice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA W. REMPEL	036	00342/2002
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	031	00235/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	010	00529/2000
	025	00117/2002
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	026	00132/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOL	042	00450/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	036	00342/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	054	00576/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	004	00975/1998
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	015	00122/2001
CARLOS SANTANA DE SOUZA	022	00678/2001
CEZAR FERNANDO PILATTI	004	00975/1998
CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN	001	00242/1986
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	055	00577/2002
DANIELLE CRISTINE TODESCO	010	00529/2000
DELMA SANA E CAETANO OTA	034	00291/2002
FERNANDO MADUREIRA	049	00553/2002
FILOMENA CRISTOFORO	028	00164/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	018	00577/2001
	041	00426/2002
GARDENIA MASCARELO	032	00246/2002
GERALDO JOSE DO AMARAL GE	011	00567/2000
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	017	00536/2001
GILMAR COSTA VAZ	001	00242/1986
HENRIQUE ARTHUR MASS	006	00361/1999
ITAMAR BORBA CARNEIRO	048	00551/2002
JARY SANTOS DE SOUZA	010	00529/2000
JOAO HENRIQUE PORTELA	013	00692/2000
JOAO LUIZ STEFANIACK	039	00391/2002
JOAO NEY MARCAL	009	00068/2000
JOAQUIM A. DE QUADROS	010	00529/2000
JORGE LUIZ ROSKOSZ	026	00132/2002
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	008	00726/1999
	005	00257/1999
	040	00393/2002
JOSE ELI SALAMACHA	047	00543/2002
	010	00529/2000
	004	00975/1998
	027	00160/2002
JOSE VALDECI DA ROSA	019	00630/2001
LENITA B. SIMIONATO	010	00529/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	037	00371/2002
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	035	00335/2002
LUIZ FERNANDO MATIAS	008	00726/1999
	046	00530/2002
LUIZ ROGERIO MORO	053	00575/2002
MANOEL MOREIRA DE GODOY	056	00111/2001
MARCO AURELIO KREFETA	012	00640/2000
MARIA CRISTINA RAUCH BARO	001	00242/1986
	021	00666/2001
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	024	00078/2002
MARIA GORETTI PEREIRA	050	00566/2002
MAURICIO BORBA	034	00291/2002
MAURO CRISTIANO MORAIS	013	00692/2000
MILTON SERGIO BOHATCH	002	00803/1998
MURILO ZANETTI LEAL	016	00191/2001
	010	00529/2000
OLDEMAR MARIANO	010	00529/2000
PAULO ALFREDO RIBAS TOLED	023	00039/2002
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	044	00470/2002

PEDRO HENRIQUE DE S. HILG	038	00373/2002
RENATO V.GUASQUE	051	00570/2002
	033	00275/2002
RICARDO PAVAO TUMA	016	00191/2001
RIVADAVIA BORBA	001	00242/1986
ROBERTO A. BUSATO	007	00625/1999
ROGERIO MARCONDES	032	00246/2002
ROSANGELA LASCOSK BISCAIA	014	00054/2001
SILVIA KUBOTA BABA	043	00458/2002
	045	00517/2002
SORAIA DUARTE CHEQUER ZAR	052	00573/2002
TALITA A. HENRIQUES	030	00208/2002
TARSIS MAGALHAES PEREIRA	020	00641/2001
THIAGO FARIA	040	00393/2002
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	029	00202/2002
VANESSA P. VELLOSO	003	00877/1998

1.-INVENTARIO-242/1986-TEREZINHA RUPPEL GARABELI x EMILIO GARABELI- Cumpram-se as diligencias requeridas pelo Ministério Publico as fls. 273 e seguintes do CPC. -Adv. RIVADAVIA BORBA, CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO, GILMAR COSTA VAZ e MARIA CRISTINA RAUCH BARONOSKI-

2.-ORDINAR. RESCISAO DE CONTRATO-803/1998-JOSIANE FREITAS GONCALVES x VILA RHOMA IMOVEIS LTDA -Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justicia. (deixe de proceder a citação da executada face a sua não localização).--Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

3.-FALENCIA-877/1998-DISTRIBUIDORA PARANA DE MOTORES CUMMINS LTDA x DETERRA DESTOCA E TERRAPLANAGEM LTDA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. VANESSA P. VELLOSO-

4.-INDENIZACAO-975/1998-YUKINOBU SUMIKAWA x MULTI SAFRA - INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros- ... julgo improcedente o pedido inicial, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, fixo em R\$ 10.000,00. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, CEZAR FERNANDO PILATTI e JOSE ELI SALAMACHA-

5.-EXECUCAO-257/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J. RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros -Retirar Ofício.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

6.-EXECUCAO-361/1999-CIARKOVSKI & CIA LTDA x CLARISSE DE LIMA RAMOS -Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justicia. (deixe de proceder a penhora face a não localização de bens).--Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS-

7.-EXECUCAO-625/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SEBASTIANA WITKOWSKI- Defiro. (Valor da Conta Geral R\$ 21.879,05).-Adv. ROBERTO A. BUSATO-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-726/1999-GILBERT SIMIONATO x BANCO BANDEIRANTES S/A -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS e JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

9.-EXECUCAO-68/2000-RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA. x TRANSPORTES ALVES LTDA. -- Manifeste-se o exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. JOAO NEY MARCAL-

10.-SUSTACAO DE PROTESTO-529/2000-COMERCIO DE COMPENSADOS SAN MARINO LTDA x SUPLY MADEIRAS LTDA- ... julgo procedente o pedido deduzidos em ambas as ações, para tornar definitiva a liminar concedida a fl. 51 dos autos em apenso, bem como de declarar nulo todos os títulos

indicados na inicial. Outrossim, condeno os reus, solidariamente, ao pagamento das custas de ambos os processos e honorários advocatícios, os quais, fixo em R\$ 700,00 para a ação cautelar, e R\$ 1000,00 para acao principal. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, OLDEMAR MARIANO, JOSE ELI SALAMACHA, LENITA B. SIMIONATO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, MURILO ZANETTI LEAL, JARY SANTOS DE SOUZA e JOAQUIM A. DE QUADROS-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-567/2000-NELSON ABRAO CALIXTO x BANCO DO BRASIL S/A- A parte autora para, em cinco dias, dar cumprimento ao disposto no art. 33 do CPC, sob pena de se presumir a desistência tácita da prova pericial.-Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-

12.-REPARACAO DE DANOS-640/2000-JOSE CARLOS DOS REIS x ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA e outros -Manifeste-se sobre a correspondência devolvida.-Adv. MARCO AURELIO KREFETA-

13.-DECLARATORIA-692/2000-SPAIPA S/A IND. BRAS. DE BEBIDAS. x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- ... julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para declarar a inconstitucionalidade, e, consequentemente, a nulidade dos lançamentos referentes ao IPTU do imóvel de 1996 a 2000, bem como das respectivas taxas de limpeza e conservação publica; e de coleta de lixo, devendo os valores recolhidos a maior, a serem calculados em liquidação de sentença, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora de meio por cento ao mês a partir das datas dos respectivos pagamentos, serem compensados pelo Município de Ponta Grossa, ou, devolvidos a parte autora. Tendo a parte autora decaído

de parte mínima do pedido, condeno o Município ao pagamento das custas processuais e honorários

advocatícios, os quais, fixo em 15% dos valores a serem compensados ou repetidos, considerando-se, para tanto, as diretrizes das letras do mesmo dispositivo processual legal. Em não

havendo recurso voluntário, o que deverá ser certificado, encaminhando-se os autos ao e. Tribunal de Alçada. -Adv. MAURO CRISTIANO MORAIS x JOAO HENRIQUE PORTELA-

14.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-54/2001-MAURO SERGIO DE ALEMAR x COND. CONJ. RESIDENCIAL ACACCIA II -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

15.-DESPEJO-122/2001-SIMONE CANTO JORGE x VALDIR JOSE DE OLIVEIRA -Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (a parte autora não efetuou o depósito antecipado de R\$ 70,00 para que este Oficial verifique e relacione os bens que guarnecem a residência do executado).--Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

16.-ARBITRAMENTO DE TAXA-191/2001-BANCO ITAU S/A x ROBERTO PEREIRA PINTO e outros- Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes. -Adv. MURILO ZANETTI LEAL e RICARDO PAVAO TUMA-

17.-PEDIDO DE FALÊNCIA-536/2001-NICOSA RÉTIFICA DE MOTORES LTDA x TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA- Para funcionar como Curador da ré revel citada por edital, nomeio o DR. GERALDO MANJINSKI JUNIOR, o qual funcionará sob a fé de seu grau. Intime-se-lhe para manifestação.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-577/2001-BANCO BMC S/A x LUIZ COLODA -- Manifeste-se o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

19.-DECLARATORIA-630/2001-JOSE VALDECI DA ROSA x JUNIOR VEICULOS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a correspondência devolvida.-Adv. JOSE VALDECI DA ROSA-

20.-INTERDICAÇÃO-641/2001-VERA LEDY ULIANA x ZULMEIA APARECIDA FERREIRA -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. TARSIS MAGALHAES PEREIRA-

21.-COBRANCA-666/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO HAITI x HAMILTON CAMILO DE SOUZA e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. MARIA CRISTINA RAUCH BARONOSKI-

22.-DECL. INEX. REL. JUR. C/AN. A. JUR. -678/2001-MONTES & CIA. x EDITORA MARKET BOOKS DO BRASIL LTDA. e outros- Sobre o doc. de fl. 144, manifestem-se os reus.-Adv. CARLOS SANTANA DE SOUZA-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-39/2002-ANA MARIA LUSTOZA SANTOS x MAMED ALVES DE ALMEIDA -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 369,00.--Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO-

24.-ORDINARIA-78/2002-POSTO LAVAGIL LTDA x BAN-SICREDI - BANCO COOP. SICREDI S.A. e outros- Colha-se nova manifestação da segunda re.-Adv. MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-117/2002-TRANSPORTADORA NASSER LTDA. x BANCO BRADESCO S.A.- A fixação dos honorários

periciais não guarda qualquer proporção com o valor das custas processuais, pelo que, indefiro a impugnação

última, fixando os honorários periciais em R\$ 1.200,00, conforme proposta apresentada, mesmo porque em total

equivalência ao trabalho a ser prestado. Quanto a aplicação ou não do CDC a espécie, e questão a ser analisada quando da sentença. A embargante para dar cumprimento ao disposto no art. 33 do CPC.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

26.-RESCISAO DE CONTRATO-132/2002-IRENI ALVES DOS SANTOS x CLAUDETE DE JESUS PIRES --Para a audiência de tentativa de conciliação e saneamento (art.331/CPC), designo o próximo dia 14/OUTUBRO, ..., s 15:15h.-Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e JORGE LUIZ ROSKOSZ-

27.-CAUTELAR-160/2002-ADUBOS VIANA LTDA x BORTOLONEI NADAL- Desentranhem-se ambas as petições, as entregando aos seus peticionários, posto que nada trazem ao processo.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

28.-COBRANCA-164/2002-ESPOLIO DE LUIZ CARLOS PRESTES e outros x CLUBE VIDA UNIBANCO SEGUROS -Manifeste-se a parte autora.--Adv. FILOMENA CHRISTOFORO-

29.-INDENIZACAO-202/2002-JAIR RIBEIRO x BAUKE DIKSTRA DE GEUS --Manifeste-se a parte autora.--Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

30.-COBRANCA-208/2002-ABASTECEDORA DE COM. SERRA GAUCHA LTDA x LILIAN GERMISKI MACHADO e outros-Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (deixei de proceder a citação em face da não localização dos requeridos).--Adv. TALITA A. HENRIQUES-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-235/2002-TIAGO FERREIRA BUBNIAK x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 103,00.--Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

32.-MONITORIA-246/2002-MIGUEL IAREN CZUK x JORGE IURK - Segundo narrado a fl. 20, as partes transigiram, pelo que, postula o autor a extinção do processo, com julgamento do mérito, cf. art. 269, III, do CPC. Contudo, para tanto, mister

a apresentação da transação em juízo, posto que fixara os limites do título executivo judicial. Assim, a parte autora para que junto aos autos o instrumento pelo qual se efetuou a transação, no qual deveria haver disposição sobre as custas processuais, sob pena de aplicar-se o disposto no art. 26, caput ou o 2º do CPC, vez que, então, deveria ser processo extinto pela desistência (caso com isso consinta o réu embargante). (art. 267, VIII do CPC). -Adv. GARDENIA MASCARELO -

33.-EXECUCAO-275/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x FERRO VELHO DO CARLINHO LTDA e outros --Designo leilão para os dias 29/10 e 08/11 ...s 13:30 h. (exequente retirar edital).--Adv. RENATO V.GUASQUE-

34.-RESPONSABILIDADE CIVIL-291/2002-KELLI PERPETUA DE FATIMA SANTOS SOUZA x MONOFIL - CIA. INDL. DE MONOFILAMENTO- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. DELMA SANAE CAETANO OTA e MAURICIO BORBA-

35.-EXECUCAO-335/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CYGNUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e outros --Defiro.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

36.-ORDINARIA-342/2002-VIANA AGRO MERCANTIL LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. ADRIANA W. REMPEL e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-371/2002-BANCO BRADESCO S/A x RICARDO ALVES FERNANDES --Manifeste-se a parte autora.--Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

38.-MONITORIA-373/2002-PAULO ROBERTO GUARNIERI x MARCOS ANTONIO M. PEREIRA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

39.-REPETICAO DE INDEBITO-391/2002-ALTAIR JUSTINO e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e outros -Retirar Carta Precatória.-Adv. JOAO LUIZ STEFANIAK-

40.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-393/2002-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x WOSGRAU PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA e outros- ... Posto isso, rejeito a presente exceção, condenando o excipiente ao pagamento das custas processuais.-Adv. THIAGO FARIA e JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-426/2002-BV FINANÇEIRA S/A x ARNALDO LOPES DA SILVA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-450/2002-VALTRA DO BRASIL LTDA x CASSIO KENSHIRO TAKAKUSA - A parte autora para, em cumprimento ao disposto no art. 902 do CPC, estimar o valor da coisa.-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-458/2002-MARIA ANGELA M. TOLEDO x LUIZA BARCELOS CALCADOS LTDA -Manifestar-se sobre contestação.-Adv. SILVIA KUBOTA BABA-

44.-DECLARATORIA-470/2002-DIVONSIR GULLAS x RUTH MAIA NAPOLI -- Para audiência preliminar no art. 277/CPC, designo o próximo dia 21/OUTUBRO, ..., s 14 horas. - - Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-517/2002-MARIA ANGELA TOLEDO ME x LUIZA BARCELOS CALCADOS LTDA -- Para audiência preliminar no art. 277/CPC, designo o próximo dia 14/OUTUBRO, ..., s 14:15 horas.- -Adv. SILVIA KUBOTA BABA-

46.-ARROLAMENTO-530/2002-MARIA ELENA TEIXEIRA x ABILIO DE BARRÓS TEIXEIRA -Julgo por sentença a partilha dos bens.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

47.-EXECUCAO-543/2002-GERDAU S/A x ADAUTO FORNAZARI - A parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, comprovando sua capacidade processual.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

48.-ALVARA-551/2002-MARLI DE FATIMA ALVES - Sobre a certidão do Sr. Escrivão, manifeste-se a parte autora.-Adv. ITAMAR BORBA CARNEIRO-

49.-INDENIZACAO-553/2002-EDMARCIA TKATCENKO MENDES e outros x ADAO DIONISIO TEIXEIRA e outros -- Para audiência preliminar no art. 277/CPC, designo o próximo dia 14/OUTUBRO, ..., s 15 horas.- -Adv. FERNANDO MADUREIRA-

50.-ALVARA-566/2002-FRANCISCO BERNARDO CORDEL - Sobre a certidão do Sr. Escrivão, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA GORETTI PEREIRA-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-570/2002-PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A x BANCO BRADESCO S.A.- Recebo os embargos e suspendo a execução. Ao credor embargado para, querendo, impugnar.-Adv. RENATO V.GUASQUE-

52.-INTERDICAÇÃO-573/2002-TEREZA GALDINO x MARILENE KOGO -- Interrogatório designo o para o próximo dia 14/OUTUBRO, as 16:15 horas.- -Adv. SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO-

53.-REVISAO DE CONTRATO-575/2002-NEI RODRIGUES CHAVES x BANESTADO S/A - CRED. IMOBILIARIO- A

parte autora para que se manifeste sobre a certidão do Escrivão.-Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

54.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEB.-576/2002-ABASTECEDORA DE ALIMENTOS MOMORE LTDA x D.A. SIMONI E CIA LTDA e outros- Considerando que o autor fundamenta a sua pretensão em protesto de duplicata emitida sem causa subjacente, bem como o certo prejuízo irreversível que sofrera em sua reputação caso venha a esperar o devido processo legal - periculum in mora - defiro a liminar postulada. Oficie-se o Cartório competente para que se abstenha de prestar quaisquer informações sobre o protesto lavrado, ate posterior determinação deste juízo, podendo, inclusive, fornecer certidões negativas, caso outro não exista. Outrossim, oficie-se ao SERASA para que promova a imediata retirada do nome da parte autora dos seus cadastros. Os efeitos desta decisão ficam condicionados a oferta de caução em cinco dias. (...) -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-577/2002-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE x E.F.A.S. - MOVEIS E ESTRUTURA INDUSTRIAL S/A- Cumpra-se o art. 19 do CPC. (Valor das custas R\$ 174,50).-Adv. CONRADO LUIZ ALVES DIAS-

56.-CARTA PRECATORIA-111/2001-Oriundo da Comarca de MATINHOS - PR VARA CIVEL -MISAEEL SCHNEBORN DE MORAES e outros x ADOLFO J. REINECHE e outros --Manifeste-se o autor.--Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY-

**CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
RELAÇÃO Nº 53/2002
JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE**

Índice de PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	050	00332/2002
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL	013	00301/2001
AMAUURI CARVALHO ALVES	028	00635/2001
AMAUURI PAULO CONSTANTINI	023	00580/2001
ANA MARIA T. ROSAS	058	00409/2002
ANDERLISE DE CÁSSIA TOSO	046	00257/2002
ÂNGELA ESTORILLO SILVA FR	019	00482/2001
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA	063	00480/2002
ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA	020	00497/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	006	00486/2000
CARLOS EDUARDO M. BIAZETT	054	00363/2002
	055	00365/2002
CLÁUDIO DA SILVA DOS SANT	069	00567/2002
	038	00107/2002
CLÁUDIO FELIPE DERBLI PIN	030	00690/2001
CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	015	00403/2001
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	049	00322/2002
CLEOFAS VIANA DE MORAES	010	00804/2000
CLEVERSON PAULO SANT'ANA	007	00668/2000
DANILO PORTHOS SCHRUTT	012	00062/2001
DOUGLAS S. OSTERNACK	026	00621/2001
ERENI INES CASARIN	057	00402/2002
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	034	00032/2002
FERNANDO MADUREIRA	028	00635/2001
GERSON EURICO DOS REIS	018	00479/2001
GERSON LUIZ TRENTIN	007	00668/2000
GILMAR KUHNN	043	00233/2002
GILSON DOS SANTOS	029	00658/2001
GISLAINE R. ROCHA	071	00569/2002
GUILHERME A. MARANHÃO SOB	047	00295/2002
IDETE SEGURO	010	00804/2000
IGUACIMIR GONÇALVES FRANC	075	00109/2002
JEANETH NUNES STEFANIAK	016	00432/2001
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	056	00394/2002
JOÃO CANDIDO ÁVILA JUNIOR	037	00101/2002
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SI	031	00699/2001
JOÃO LUIZ STEFANIAK	032	00701/2001
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	062	00471/2002
JORGE LUIZ MARTINS	014	00349/2001
JOSE DORIVAL PEREZ	063	00480/2002
JOSE ELI SALAMACHA	040	00117/2002
	021	00554/2001
	048	00314/2002
	019	00482/2001
	009	00764/2000
JOSUÉ CORREA FERNANDES	013	00301/2001
JURANDIR TEIXEIRA DA SILV	047	00295/2002
KÁTIA MARIA BONFIM DE ALM	052	00348/2002
LAUDIR GULDEN	074	00097/2002
LUCIANE PORTELA	035	00073/2002
LUIZ ALBERTO DE LIMA	003	00025/2000
LUIZ FERNANDO MATIAS	033	00713/2001
LUIZ FERNANDO R. PINTO	064	00486/2002
MARCO AURÉLIO KREFETA	068	00564/2002
	059	00410/2002
MARCO AURÉLIO R. PALMA	017	00454/2001
MARCOS ANTONIO CAPELLAZZI	041	00148/2002
MARIA CRISTINA RAUCH BARA	073	00574/2002
MURILO ZANETTI LEAL	015	00403/2001
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	066	00505/2002
OSEAS SANTOS	005	00438/2000
PATRICIA FERREIRA MENDES	036	00078/2002
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	002	00951/1999
	008	00742/2000
	049	00322/2002
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H	045	00255/2002
	060	00413/2002
PEDRO MARCIO GRABICOSKI	067	00559/2002
RENATO VARGAS GUASQUE	042	00227/2002
	039	00114/2002
RICARDO MACHADO	022	00571/2001
RICARDO PAVÃO TUMA	070	00568/2002
	017	00454/2001
ROBERTO A. BUSATO	004	00168/2000
ROBERTO CEZAR PINTO	072	00571/2002

RODOLFO GARDINI FAGUNDES	010	00804/2000
ROSÂNGELA LASCOSK BISCAIA	027	00632/2001
RUBENS DE LIMA	053	00353/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	040	00117/2002
SUZANE DO ROCIO A. PINTO	044	00249/2002
TALITA ANGÉLICA HENRIQUES	065	00493/2002
	051	00346/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	029	00658/2001
VALMOR TOZETTO	001	00693/1999
VERA LUCIA BUSS	027	00632/2001
VICTOR MALUCELLI JUNIOR	011	00851/2000
VILSON DELGOBO	034	00032/2002
VILSON GUDOSKI	024	00587/2001
	025	00588/2001
VIVIANE WEINGARTNER	061	00446/2002

1.-ARROLAMENTO-693/1999-MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA MARTINS x ESP. DE FRANCISCA DEMENJON DE SOUZA- Ao inventariante ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. VALMOR TOZETTO-

2.-INDENIZAÇÃO-951/1999-ELCIO LEÓNIDAS DICENHA e outros x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA e outros- Providenciar as cópias necessárias para acompanhar os mandados. - Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

3.-EMBARGOS-25/2000-CLUBE GUAIRA x BANCO AMÉRICA DO SUL S/A- Ao exequente ante certidão do oficial de Justiça.- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

4.-COBRANÇA-168/2000-BANCO DO BRASIL S/A x T. HOLLEBEN & CIA LTDA e outros- Ante resultado negativo dos leilões designados, diga o exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

5.-ARROLAMENTO-438/2000-MARGARETE LÍLIAN ALVAREZ x ESPOLIO DE WERNER LAUER JUNIOR- Assinar o Termo de Retificação.- Adv. OSEAS SANTOS-

6.-ALVARÁ JUDICIAL-486/2000-LEDY PEREIRA DA SILVA MIGUEL.- Retirar o ALVARÁ.- Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

7.-ARROLAMENTO-668/2000-ROSANA ROCHA DE QUEIROZ x ESPOLIO DE JOAQUIM ROCHA DE QUEIROZ- Reporto-me ao despacho de fls. 72. Aguardem os autos no arquivo até manifestação dos interessados.- Adv. GERSON LUIZ TRENTIN e CLEVERSON PAULO SANT'ANA COSTA-

8.-RESP. CIVIL POR ACID. DE TRAB-742/2000-NELSON JESSE GONÇALVES x VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A- Indefiro o pedido retro, posto que injustificável.- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

9.-EXECUÇÃO-764/2000-BANCO ABN AMRO S/A x GIOVANI MOSS- Preparar as custas processuais - R4. 293,00.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

10.-INDENIZAÇÃO-804/2000-VERA DE FATIMA GONÇALVES DELINSKI x LOJAS ARAPUÁ S/A e outros- Julgado procedente.- Adv. CLEOFAS VIANA DE MORAES, IDETE SEGURO e RODOLFO GARDINI FAGUNDES-

11.-EXECUÇÃO-851/2000-TOZETTO E CIA LTDA x ELCIO JOSE MACHADO- Ao exequente ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. VICTOR MALUCELLI JUNIOR-

12.-INDENIZAÇÃO-62/2001-RODRIGO BARON MARTINS x CRISTIANO ROBERTO DO NASCIMENTO e outros- Ao autor para se manifestar ante devolução das correspondências.- Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT-

13.-INVENTARIO-301/2001-CECÍLIA APARECIDA VAZ x ESPOLIO DE ADAMITA CLOCK VAZ- Ante ao solicitado as fls.34 e aos vários pedidos de suspensão já concedidos, aguardem os autos no arquivo até manifestação dos interessados.- Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL e JOSUÉ CORREA FERNANDES-

14.-REPETIÇÃO DE INDÉBITO-349/2001-MAURICIO LOPES x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Tendo o perito aceito a proposta de parcelamento dos honorários, deposite o autor os cheques em cartório, em seus respectivos valores.- Adv. JORGE LUIZ MARTINS-

15.-INDENIZAÇÃO-403/2001-IZALETE MARIA GUIMARÃES ERICHSEN x BANCO BANESTADO S/A- Redesigno o ato para o dia 12 de dezembro de 2002, as 14h00.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO e MURILO ZANETTI LEAL-

16.-ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO-432/2001-ESPOLIO DE PAULINA BOKLA rep. por SOFIA PORBA e outros x WILSON ROCHA e outros- Ante decisão do Incidente de Impugnação a Assistência Judiciária, promova o autor o recolhimento do depósito inicial, Funrejus e regularização junto ao Cartório Distribuidor.- Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK-

17.-NULIDADE DE CLAUSULA CONTRAT.-454/2001-SYLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO e outros x ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS-POUPEX- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. RICARDO PAVÃO TUMA e MARCO AURÉLIO R. PALMA-

18.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-479/2001-CLEMENTE GERALDO RIBEIRO LEITE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Preparar as custas processuais - R\$. 330,91.- Adv. GERSON EURICO DOS REIS-

19.-REPARAÇÃO DE DANOS-482/2001-SEMENTES 13 PONTOS LTDA x SLAVIEIRO AGROINDUSTRIAL LTDA- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem

produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA e ÂNGELA ESTORILLO SILVA FRANCO-

20.-RESCISÃO DE CONTRATO-497/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DESAFIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA- A autora ante contestação, no prazo legal.- Adv. ARISTIDES A. TIZZOT FRANCA-

21.-EXECUÇÃO-554/2001-GERDAU S/A x GIOVANNI DE MADUREIRA PAULA ME e outros- Ante resultado dos laudos designados, diga a exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

22.-DECLARAÇÃO DE CRÉDITO-571/2001-EDSON SEBASTIÃO MACEDO x MASSA FALIDA BASE 2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L- Preparar as custas processuais - R\$. 385,83.- Adv. RICARDO MACHADO-

23.-EXECUÇÃO-580/2001-JOSE FERREIRA MENDES x VERÍSSIMO RIBEIRO DOS SANTOS- Retirar expedientes (ofícios) para cumprimento, bem como depositar o valor referente a expedição dos mesmos - R\$. 42,00).- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

24.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-587/2001-CELSO JAIME BERTELETTI x MASSA FALIDA DE MONTE-SUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Preparar as custas processuais - R\$. 168,66.- Adv. VILSON GUDOSKI-

25.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-588/2001-JAKSON LUIZ FIALKOSKI x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Preparar as custas processuais - R\$. 349,41.- Adv. VILSON GUDOSKI-

26.-INVENTARIO-621/2001-ANDRÉA CELESTE BALZER x ESPOLIO DE DALILA DE OLIVEIRA CHOERY BALZER- Sobre a impugnação de fls. 94/96, diga o inventariante.- Adv. DOUGLAS S. OSTERNACK-

27.-INVENTARIO-632/2001-NATALIA DA SILVA KONISKI x ESPOLIO DE JOSE KONISKI SOBRINHO- A inventariante para dar atendimento a solicitação do representante do Ministério Público.- Adv. VERA LUCIA BUSS e ROSÂNGELA LASCOSKI BISCAIA-

28.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-635/2001-ELIAS ASSIS HAUGGE x MARCOS PILATTI- Sobre os documentos juntados pelo autor, manifeste-se o insolvente e o administrador.- Adv. FERNANDO MADUREIRA e AMAURI CARVALHO ALVES-

29.-ORDINÁRIA-658/2001-ISAÍAS DA SILVA GAUDÊNCIO x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Nênum equívoco ha com relação ao ultimo despacho (fls.168), porquanto a questão argüida deveria mesmo ser analisada na fase de saneamento do feito (art.331/CPC). De fato, juntada a precatória citatória devidamente cumprida nos autos em 13 de junho de 2002 - quinta-feira, dia útil - iniciou-se ai o prazo para resposta, computando-se a partir do dia 14, verificando-se o termo final de 15 dias no dia 28 de junho de 2002, uma sexta-feira, também dia útil. Dessa forma, protocolada no protocolo integrado no dia 05 de julho, a contestação, intempestiva, devendo, por isso, ser desentranhada dos autos...- Adv. GILSON DOS SANTOS e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

30.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-690/2001-LOINI ALVES x HSBC BANCO BAMERINDUS S/A- Depositar o valor correspondente a diligência do Oficial de Justiça.- Adv. CLÁUDIO FELIPE DERBLI PINTO-

31.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-699/2001-LUZ VALDIR SLOMPO DE LARA x MASSA FALIDA DE BASE 2 CONSTRUÇÕES E EMPR. LTDA- Preparar as custas processuais - R\$. 137,16.- Adv. JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA-

32.-USUCAPIÃO-701/2001-ELIANE MARIA TELLES x ESPOLIO DE ACÁCIA ROCHA GUIMARÃES- Aos requerentes para darem atendimento a solicitação do representante do Ministério Público.- Adv. JOÃO LUIZ STEFANIAK-

33.-ARROLAMENTO-713/2001-ROGÉRIO GIOVANETTI RIBEIRO DE LIMA e outros x ESPOLIO DE ADÃO RIBEIRO DE LIMA- Deferida a suspensão pelo prazo requerido.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

34.-INDENIZAÇÃO P/ DANO MORAL-32/2002-RAFAEL MARTINELLI x UNIBANCO S/A- A controvérsia que permanece nos autos diz respeito as circunstâncias do depósito e a até mesmo a emissão dos cheques por terceira pessoa, mostrando-se útil ao feito a prova oral indicada, que resta assim deferida. Designo o dia 17/12/2002, as 14h00 para audiência de instrução e julgamento. Faculto as partes arrolar testemunhas no prazo legal com endereços completos a permitir sua regular intimação.- Adv. VILSON DELGOBO e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

35.-BUSCA E APREENSÃO-73/2002-BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x WANDA PAGGE LEPKA- Promova a requerida a formal EXECUÇÃO do julgado, observando-se as normas próprias do CPC (art. 621 e ss.).- Adv. LUCIANE PORTELA-

36.-EXECUÇÃO-78/2002-RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x JOÃO RICARDO BORGES RAMOS- Preparar as custas processuais - R\$. 20,50.- Adv. PATRÍCIA FERREIRA MENDES-

37.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-101/2002-LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA x MASSA FALIDA DE BASE 2 CONSTRUÇÕES E EMPR. LTDA- Preparar as custas processuais - R\$. 150,66.- Adv. JOÃO CANDIDO ÁVILA JUNIOR-

38.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-107/2002-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x ERNESTO NASS- Depositar o valor correspondente a diligência do Oficial de Justiça, bem como, providenciar as cópias necessárias para contrafé.- Adv. CLÁUDIO DA SILVA DOS SANTOS-

39.-BUSCA E APREENSÃO-114/2002-BANCO BMC S/A x RIVALDO JOSE PALERMO- Ante a devolução da deprecata, diga o requerente.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

40.-ORDINÁRIA-117/2002-PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ-CI- A questão controvertida no feito diz respeito a existência ou não das ilegalidades mencionadas pelo autor, que teriam sido praticadas pelo requerido na manutenção do contrato de financiamento imobiliário, assim como a própria extensão das praticas que se diz viciadas, mostrando-se perfeitamente útil ao feito a pericia financeira indicada pelo autor (em que pese indicada como contábil), que resta deferida. Não se vê, por outro lado, qualquer utilidade na prova oral indicada pelas partes, que resta, assim, indeferida. Nomeio perito, a economista Scheila Tramontin Mainardes. Fixo desde logo os honorários periciais no valor de R\$. 1.300,00 (um mil, e trezentos reais), que deverá ser depositada pelo autor, no prazo de dez (10) dias. Faculto as partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de cinco (5) dias.- Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA e JOSE ELI SALAMACHA-

41.-MANDADO DE SEGURANÇA-148/2002-ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UPEG- Aguarde-se por 30 dias.- Adv. MARCOS ANTONIO CAPELLAZZI-

42.-BUSCA E APREENSÃO-227/2002-BANCO BMC S/A x TÚLIO FLAVIO NOGUEIRA ALVES- Preparar as custas processuais - R\$. 14,00.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

43.-EXECUÇÃO HIPOTECARIA-233/2002-BUTURI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA x PÓLO AGRÍCOLA LTDA e outros- A exequente para se manifestar, no Juízo Deprecado - Comarca de Costa Rica/MS, ante auto de penhora e depósito.- Adv. GILMAR KUHN-

44.-ARROLAMENTO-249/2002-HELENA DA SILVA x ESPOLIO DE ORLANDO MARCELINO DA SILVA- Concedo a inventariante o prazo de 20 (vinte) dias para que a mesma junte aos autos a certidão faltante.- Adv. SUZANE DO ROCIO A. PINTO-

45.-EXECUÇÃO-255/2002-JOSE ALCEU SMAHA x MÁRCIA APARECIDA SALES HOINASK e outros- Ao procurador para subscrever o petição de fls. 33/39, bem como, manifestar-se ante resposta do ofício da Receita Federal.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG-

46.-MONITORIA-257/2002-JUBAPETROL LTDA x VALDIR JOSE OLIVEIRA- A exequente ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. ANDERLISE DE CÁSSIA TOSO-

47.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-295/2002-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE- Defiro, por 60 (sessenta) dias a suspensão do curso do feito.- Adv. GUILHERME A. MARANHÃO SOBRINHO e JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA-

48.-COBRANÇA-314/2002-BANCO DO BRASIL S/A x AUTO POSTO PETROCHULINHA LTDA e outros- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

49.-ORDINÁRIA-322/2002-JOSE DIVALSIR GONDASKI e outros x BANCO UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS- Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG e CLÁUDIO XAVIER PETRYK-

50.-BUSCA E APREENSÃO-332/2002-BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARCOS DANILO KRAESKI- Ante a certidão negativa de fls. 27 verso do Oficial de Justiça, bem como, sobre o contido no pedido de fls.29/30, diga a requerente.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

51.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-346/2002-ABASTECE-DORA DE COMBUSTÍVEIS SERRA GAÚCHA LTDA x DOUGLAS TRANSPORTES LTDA- A autora ante devolução da correspondência.- Adv. TALITA ANGÉLICA HENRIQUES-

52.-INVENTARIO-348/2002-BALBINA PAVELIK TOCZEK x ESPOLIO DE JOSE PAVELIK- Depositar o valor correspondente a diligência do Oficial de Justiça (R\$.360,00), bem como, providenciar as cópias necessárias para acompanhar o mandato.- Adv. KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA-

53.-EXECUÇÃO-353/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AUTO POSTO PITANGUI LTDA e outros- Providenciar as cópias necessárias para acompanhar o mandato.- Adv. RUBENS DE LIMA-

54.-DECLARATÓRIA INEXIGIBILIDADE-363/2002-FRIGORÍFICO LAGOA DOURADA x C. GALVÃO E CIA LTDA- A autora ante contestação, no prazo legal.- Adv. CARLOS EDUARDO M. BIAZZETTO-

55.-ARROLAMENTO-365/2002-VERBENIA STACK E SILVA e outros x ESPOLIO DE ÁUREA STRAK E SILVA e outros- Assinar termo de renúncia.- Adv. CARLOS EDUARDO M. BIAZZETTO-

56.-EMBARGOS-394/2002-MAGNETISMO DA MODA LTDA x C.R.PEREIRA & CIA LTDA- Preparar as custas processuais - R\$. 85,75.- Adv. JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

57.-EXECUÇÃO-402/2002-C. GALVÃO & CIA LTDA x FRI-

GORÍFICO LAGOA DOURADA- Sobre o contido no pedido da executada, diga a exequente.- Adv. ERENI INES CASARIN-

58.-EXECUÇÃO-409/2002-LUIZ OTAVIO XAVIER & CIA LTDA x OSMAR ALBARI BIANCO- Ao autor para providenciar a contrafé para acompanhar o mandato.- Adv. ANA MARIA T. ROSAS-

59.-CAUTELAR-410/2002-MARIO GONÇALVES GOMES JUNIOR x GIANE SUNARA ZIELINSKI- Ao autor para providenciar o imediato preparo das custas iniciais da ação principal, sob pena de extinção.- Adv. MARCO AURÉLIO KREFETA-

60.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-413/2002-DIRCEU PIRES DE ARAÚJO x NUTRIL NUTRIMENTOS IND. S/A. e outros- Providenciar uma cópia da inicial para acompanhar a citação.- Adv. PEDRO MARCIO GRABICOSKI-

61.-ALVARÁ JUDICIAL-446/2002-GUERINO PAULO GONÇALVES.- Retirar o ALVARÁ.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

62.-EXECUÇÃO-471/2002-BANCO BNC AMRO REAL S/A x PROJECTO HUM SC LTDA e outros- Ao exequente ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

63.-DEPOSITO-480/2002-CARGILL AGRÍCOLA S/A x COLUMBIA BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS- Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. JOSE DORIVAL PEREZ e ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA-

64.-BUSCA E APREENSÃO-486/2002-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA x TALS INFORMATICA LTDA- Retirar Carta Precatória para cumprimento.- Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO-

65.-COBRANÇA-493/2002-ABASTECE-DORA DE COMBUSTÍVEIS SERRA GAÚCHA LTDA x ALCEU ANTONIO MOCELIN e outros- Providenciar cópias da inicial para acompanharem a citação.- Adv. TALITA ANGÉLICA HENRIQUES-

66.-RESTITUIÇÃO-505/2002-RODOVIÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS SA- A autora ante contestação, no prazo legal.- Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

67.-BUSCA E APREENSÃO-559/2002-BANCO BMC S/A x RENATO FELSKI- Depositar o valor correspondente a diligência do Oficial de Justiça.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

68.-CAUTELAR-564/2002-GILBERTO DE OLIVEIRA e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Ao autor para informar o nome do representante legal do requerido com poderes para receber a citação, em 10 (dez) dias.- Adv. MARCO AURÉLIO KREFETA-

69.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-567/2002-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANINHO COLLEONE x MARISTELA FÁTIMA DA CUNHA- Audiência preliminar dia 18/12/2002, as 14h30.- Adv. CLÁUDIO DA SILVA DOS SANTOS.-

70.-ORDINÁRIA-568/2002-VALDOMIRO POTOTSKI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO- Aos autores para informarem o nome do representante legal do requerido com poderes para receber a citação, no prazo de 10 (dez) dias.- Adv. RICARDO PAVÃO TUMA-

71.-REPETIÇÃO DE INDÉBITO-569/2002-OSCAR FECHNER x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA- Designado o dia 18/12/2002, as 14h00 para audiência preliminar.- Adv. GISLAINE R.ROCHA-

72.-ARROLAMENTO-571/2002-ALCEU FREITAS TRANCO-SO x ESPOLIO DE MARIA ALICE MORGADO TRANCO-SO- Nomeio inventariante o requerente, independentemente de lavratura de termo de compromisso. O inventariante fez menção, mas não juntou as certidões negativas da Fazenda PÚBLICA Estadual, Municipal e Federal, o que deverá providenciar...- Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

73.-REVISIONAL DE CONTRATO-574/2002-ELOI ADAO CAMPOS DE PAULA e outros x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS- Designado o dia 18 de Dezembro de 2002, as 15h00 para audiência preliminar. Aos autores para, no prazo de 10 (dez) dias informarem o nome do representante legal do requerido com poderes para receber a citação.- Adv. MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI-

74.-CARTA PRECATÓRIA-97/2002-Oriundo da Comarca de FARROUPILHA-RS- 2ª VARA CÍVEL -FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA x ROSALINA NASCIMENTO DE ANDRADE- Retirar o ALVARÁ.- Adv. LAUDIR GULDEN-

75.-CARTA PRECATÓRIA-109/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR- 5ª VARA CÍVEL -BANCO RURAL S/A x POSTO LAVAGIL LTDA- Depositar o valor correspondente a diligência do Oficial de Justiça (R\$.40,00), bem como, providenciar as cópias necessárias para contrafé.- Adv. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº26 / 2002.
MAYRA ROCCO STAINSACK

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BORBA CARNEIRO	002	00069/1995
ADRIANE GUASQUE	035	00681/2002

ADRIANE RAIN HOFFMANN CAX	050	00803/2002
ALANA AGUIDA BERTI	005	00003/2000
ALDINO DREHMER	061	00169/2002
ALEXANDRE P. BUHRER	017	01151/2001
AMIRA YOUSSEF NASR	041	00764/2002
	012	00501/2001
ANTONIO KROKOSZ	026	00325/2002
ARI BERNARDI	018	00100/2002
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	036	00689/2002
CELI ISABEL REBELATO	042	00770/2002
CLAUDIO CESAR ALVES DA CO	020	00089/2002
	028	00383/2002
CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN	014	00973/2001
CLEVERSON PAULO SANTANA C	025	00308/2002
DANILO LEAL NOGUEIRA	059	00064/2002
DAVISON SILVA	030	00546/2002
DENISE CRISTINA BORGES	024	00213/2002
EMERSON CARLOS PEDROSO	040	00737/2002
EMERSON E. WOYCEICHOSKI	010	00363/2001
EVANDRO ALVES DIAS	028	00383/2002
EVERSON MANJINSKI	038	00723/2002
FILOMENA CRISTOFORO	017	01151/2001
FLORI ANTONIO TASCA	056	00036/1995
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	004	00412/1999
	015	00979/2001
	044	00785/2002
	008	00292/2001
	038	00723/2002
	025	00308/2002
GERSON EURICO DOS REIS	011	00468/2001
HELENTON FANCHIN TAQUES D	052	00810/2002
	009	00337/2001
	021	00100/2002
HELIO IVAN VEIGA	054	00818/2002
JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR	011	00468/2001
JOAO ODAIR PELISSON	011	00468/2001
JOCELAN AMORIM CARNEIRO	053	00811/2002
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	051	00808/2002
	022	00166/2002
JULIANO JARONSKI	021	00100/2002
LAURINDO MIGUEL DEZANET	019	00014/2002
LUDMILIO SENE	048	00801/2002
LUIZ FERNANDO LOPES DE OL	037	00695/2002
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	043	00778/2002
	031	00566/2002
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	046	00797/2002
MAGDA DEMARTINI TASCA	056	00036/1995
MAKERLI R. SYROZINSKI	032	00602/2002
MARCIA E. MELLER SCHMIDT	045	00788/2002
MARIA GORETTI PEREIRA	057	00199/2001
MARIA ROSELI WILLE	027	00367/2002
MARINICE SERAFIM SZEZERBI	050	00803/2002
MARION A. P. MUGGIATI	022	00166/2002
MATIAS ALVES DA COSTA	028	00383/2002
MAURO APARECIDO	011	00468/2001
MICHELE VAN WILPE HOFFMAN	060	00157/2002
MIRIAN APARECIDA DOS SANT	039	00728/2002
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	049	00802/2002
	023	00183/2002
ODENIR DIAS ASSUNCAO	046	00797/2002
	034	00669/2002
OSNILDO DE ALMEIDA	002	00069/1995
PATRICIA REIS DE BORBA	007	00954/2000
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	058	00062/2002
RAQUEL XARAO SPOSTIO	055	00821/2002
RENE JOSE STUPAK	047	00798/2002
ROBERVAL IENECK	014	00973/2001
	013	00894/2001
ROGERIO DNYIEWICK	033	00612/2002
STELLA OSTERNACK M.STRAIO	001	00682/1992
TALITA ANGELICA HENRIQUES	003	00407/1998
TELISMARA APARECIDA DINIZ	047	00798/2002
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	016	01099/2001
VICTOR MALUCCELLI JUNIOR	006	00351/2000
VILSON A.LESNIOWSKI DELGO	029	00448/2002
VIRGINIA TONIOLO ZANDER	022	00166/2002
WILLIAM STREMEL BISCAIA D	009	00337/2001

1.-ALIMENTOS-682/1992-L.G.H. e outros x L.H.F.- Intime-se o autor para, em cinco dias, manifeste-se a respeito da devolução da carta de fls. 30/31. - Adv. STELLA OSTERNACK M.STRAIOTTO-

2.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-69/1995-R.O. e outros x G.F.-Primeiramente, julgo extinta a execução das prestações alimentícia referentes aos meses de dezembro de 1997 a outubro de 2000, bem como a execução dos valores referentes à verba a que foi o executado condenado, na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Oficie-se conforme requerido às 317. Após, remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo das prestações alimentícias vencidas a partir do mês de novembro de 2000 até a presente data. Após, manifestem-se as partes sobre o cálculo, em cinco dias. Intime-se. - Adv. ADRIANA BORBA CARNEIRO e OSNILDO DE ALMEIDA-

3.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-407/1998-J.P.L. e outros x G.C.C.-Intime-se a autora para dar andamento ao processo. Intime-se. - Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

4.-ALIMENTOS-412/1999-M.A.M.Fr. e outros x P.R.M.F.- Sobre o ofício retro, manifeste-se o requerente em cinco dias. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

5.-ALIMENTOS C/C LIM. PROVISION.-3/2000-A.L.R.D.S. e outros x L.C.R.D.S.-Sobre a resposta do INSS, manifeste-se o autor em cinco dias. Se nada for requerido ao cabo deste prazo, archive-se. - Adv. ALANA AGUIDA BERTI-

6.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-351/2000-G.A.M. e outros x V.C.-Sobre a certidão lavrada pelo Sr. Meirinho às fls. 103 verso, manifeste-se a autora em cinco dias. - Adv. VICTOR MALUCELLI JUNIOR-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-954/2000-J.G.A. e outros x A.A.-Decreto a extinção do processo. Imputo ao exequente o ônus de adimplir com as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor cobrado com a inicial. Levante-se a penhora e oficie-se ao DETRAN, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. - Adv. PATRICIA REIS DE BORBA-

8.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-292/2001-I.O.G. e outros x O.S. e outros- Designo audiência para o dia 23/10/2002, às 15:30 horas, para a oitiva da requerente, do réu e da menor. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

9.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-337/2001-S.F.L. e outros x S.C.- Manifeste-se as partes sobre o laudo pericial às fls. 72/84. - Adv. WILLIAM STREML BISCAIA DA SILVA e HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA-

10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-363/2001-M.H.W.M. e outros x C.E.B.M.- Diga a parte autora, intime-se. - Adv. EMERSON E. WOYCEICHOSKI-

11.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-468/2001-A.E.R.S. e outros x S.V.S. e outros- Intime-se as partes para dizerem, no prazo de 05 dias, se pretendem a produção da prova oral. - Adv. JOAO ODAIR PELISSON, MAURO APARECIDO, JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR e GERSON EURI-CO DOS REIS-

12.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-501/2001-E.A.A. e outros x L.A.B.-Intime-se a curadora do requerido para, em cinco dias, apresentar as alegações finais. Após ao M.P. - Adv. AMIRA YOUSSEF NASR-

13.-ALIMENTOS-894/2001-K.A.P.r. e outros x E.E.P.-Sobre a resposta da empresa, manifeste-se o autor em cinco dias. Senada for requerido ao cabo deste prazo, arquive-se. - Adv. ROBERVAL IENECK-

14.-REC.DIS.SOCID.FATO C.ALIM.-973/2001-A.J.S.N. e outros x C.C.C.J.- Afasto, pois, a alegações de intempestividade da contestação. Reitere-se o ofício de fls. 29 ao Conselho Tutelar. Com esteio no art. 331 do CPC, designo audiência para o dia 22/10/2002, às 14:30 horas. - Adv. ROBERVAL IENECK e CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO-

15.-NEGATORIA DE PAT.C/ANUL.REG.-979/2001-S.O.N. x C.L.O.N. e outros- Intime-se o defensor dativo sobre o laude pericial às fls. 41/52. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

16.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-1099/2001-F.F. e outros x M.F.S.-FAce o contido às fls. 21 e, com esteio no art. 331 do CPC, designo audiência para o dia 23/10/2002 às 16:00 horas. Intime-se as partes, pessoalmente, seus advogados e o d.agente do Ministério Público. - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1151/2001-M.S. x A.S.V.- Recebo o presente recurso no seu duplo efeito. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões, em quinze dias. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público. Por fim, com o parecer do d.Promotor de Justiça, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas e homenagens de estilo. Adv. ALEXANDRE P. BUHRER e FILOMENA CHRISTOFORO-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-10/2002-M.C.P. e outros x M.P. -Sobre a justificativa e documentos, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias.-Adv. ARI BERNARDI-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-14/2002-J.M. e outros x E.M.-Intime-se a autora sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LAURINDO MIGUEL DEZANET-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-89/2002-J.V.F.O. e outros x R.F.O.-Diante da citação e inércia do executado, intimem-se os exeqüentes para manifestarem-se sobre o cumprimento das obrigações alimentares e o interesse no prosseguimento do feito. - Adv. CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA-

21.-MEDIDA CAUT.POSSE PROV.FILHO-100/2002-A.M.P.F. x B.C.C.-Homologo a desistência manifestada pelo autor e, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, decreto a extinção do processo. Revogo a liminar concedida às fls. 20. Imputo ao autor o ônus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas à verificação da cláusula presente no art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. - Adv. HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA e JULIANO JARONSKI-

22.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-166/2002-P.V.L. e outros x E.B.- Com esteio no art. 331 do CPC, designo audiência para o dia 23/10/2002 às 16:30 horas. - Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER e MARI-ON A. P. MUGGIATI-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-183/2002-E.R.D.S.V. e outros x V.D.S.-Intime-se os exeqüentes para, em cinco dias, cumprirem o despacho de fls. 13. - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

24.-CONV. SEP. DIV. CONSENSUAL-213/2002-O.B. x I.H.B.- Homologo o acordo celebrado pelos cônjuges e com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, converto em divórcio a sua separação, extinguindo o casamento. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação. Imputo aos autores o ônus de adimplir as custas processuais. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposição de recurso, e desde que haja concordância do Ministério Público, defiro, antecipadamente. P.R.I. - Adv. DENISE CRISTINA BORGES-

25.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-308/2002-L.C.S. x

L.R.G.r. e outros- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/10/2002, às 16:30 horas, visto que o processo esta em ordem. Permite as partes produzirem prova testemunhal, no prazo de dez dias antes da audiência. Intime-se o requerido para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora às fls. 28/37. - Adv. CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA e GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

26.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-325/2002-J.M.M. x M.J.G.-Transcorrido o prazo de suspensão, digam os interessados. - Adv. ANTONIO KROKOSZ-

27.-CONV. SEP. DIV. CONSENSUAL-367/2002-H.A.O.P. x E.B.P.- Homologo o acordo celebrado pelos cônjuges e com fundamentos no art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, converto em divórcio sua separação, extinguindo o casamento. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação. Imputo aos autores o ônus de adimplir as custas processuais. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposição de recurso, e desde que haja concordância do Ministério Público, defiro, antecipadamente. P.R.I. - Adv. MARIA ROSELI WILLE-

28.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICIA-383/2002-F.J.O.R. e outros x D.R.-Sobre a certidão do senhor oficial de justiça, manifeste-se em cinco dias. ADV. MATIAS ALVES DA COSTA, EVANDRO ALVES DIAS e CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-448/2002-G.A.C. e outros x J.C.-Face ao pagamento denunciado às fls. 20/21 e com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto. Imputo ao executado o ônus de adimplir as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor cobrado na inicial. P.R.I. - Adv. VILSON A. LESNIEWSKI DELGOBO-

30.-ALIMENTOS-546/2002-G.B.L. e outros x W.C.L.- Admito a emenda. Defiro, por ora, a Justiça Gratuita. Alimentos provisórios equivalente a 75% do salário mínimo. Designo audiência para o dia 17/10/2002 às 16:30 horas. - Adv. DAVISON SILVA-

31.-ALIMENTOS-566/2002-I.F. e outros x E.J.F.- ... " Defiro o requerimento formulado pelo réu, considerando a prova trazida sobre os seus ganhos, que demonstra evidente desproporção entre eles e o encargo alimentar provisoriamente arbitra. Reduzo, portanto, os alimentos provisórios ao patamar de 25% dos rendimentos brutos do réu. Oficie-se a empregadora. Designo nova data para determinar o arquivamento do processo e designo o dia 04/11/2002 às 14:00 horas. - Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

32.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-602/2002-C.R.S. e outros x N.C.S.- ... a pensão alimentícia foi arbitrada em um salário mínimo e meio, sendo que, seguindo as diretrizes acima expostas, temos a proporção de 37,5% para cada alimentada, considerando que dois dos autores estão sob a guarda do requerido, desautorizando o pensionamento com relação àquele, resta devida a proporção de 75% do salário mínimo. Oficie-se a Castrolanda. Designo audiência para o dia 30/10/2002 às 14:00 horas. - Adv. MAKERLI R. SYROZINSKI-

33.-ALIMENTOS-612/2002-C.I. x M.A.S.- Admito a emenda. Defiro, provisoriamente, o pedido de Justiça Gratuita. Designo audiência para o dia 17/10/2002 às 16:00 horas. - Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

34.-CONV. SEP. DIV. CONSENSUAL-669/2002-L.K. x J.C.V.- Homologo o acordo celebrado pelos cônjuges e com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, converto em divórcio sua separação, extinguindo o casamento. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação. Imputo aos autores o ônus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas à verificação da hipótese prevista no art. 12 da lei 1060/50. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposição de recurso, e desde que haja concordância do Ministério Público, defiro, antecipadamente. P.R.I. - Adv. ODENIR DIAS ASSUNCAO-

35.-CONV. SEP. DIV. CONSENSUAL-681/2002-R.M.M.B. x L.F.M.B.- Homologo o acordo celebrado pelos cônjuges e com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, converto em divórcio a sua separação, extinguindo o casamento. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação. Imputo aos autores o ônus de adimplir as custas processuais. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposição de recurso, e desde que haja concordância do Ministério Público, defiro, antecipadamente. P.R.I. - Adv. ADRIANE GUASQUE-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-689/2002-L.V.J. e outros x L.V.- A emenda não foi realizada a contento; intime-se os exeqüentes para, em dez dias, juntarem cópia da sentença que homologou o acordo de fls. 15/19, sob pena de indeferimento. - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO-

37.-SEPARACAO LIT.C/C AL.PROVIS.-695/2002-M.F.D.S. x E.L.D.S.- Defiro ao autor(a) os benefícios da assistência judiciária. Indefiro o pedido de arbitramento de alimentos provisórios em favor da requerente, pois trata-se de pessoa jovem, apta para o trabalho e porque, neste momento, não se faz verossímil a alegação de que o requerido tenha dado causa a separação. Outrossim arbitro pensão provisória a favor da filha do casal, em 20% dos rendimentos do reu. Designo audiência para o dia 21/10/2002, às 15:30 horas. Intimem-se.-Adv. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-723/2002-M.R. e outros x E.J.R.- Indefiro o pedido contido no item b da exordial (fls.04), porque: 1) o advogado foi devidamente constituído como procurador do autor nos presentes autos, fato esse que o autos nº 1140/01 de ação de alimentos; portanto, o pedido de consulta ao referido processo não afeta o segredo de justiça. 2) O título executivo é documento indispensável para a propositura da

execução, conforme o disposto nos artigos 614, I e 283 do CPC, devendo este ser juntado na petição inicial, sob pena de indeferimento. Posto isto, intime-se o exeqüente para, em dez dias, juntar cópia do título executivo judicial, sob pena de indeferimento. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR e EVERSON MANJINSKI-

39.-SEPARACAO JUDICIAL-728/2002-C.C.V. x R.V.- Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Designo o dia 21/10/2002 às 16:00 horas. - Adv. MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS-

40.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-737/2002-D.L.B.M. e outros x D.A.M.-Defiro, por ora, o pedido de Justiça Gratuita. Apensem-se aos autos 229/2001. Designo audiência para o dia 17/10/2002 às 15:00 horas. - Adv. EMERSON CARLOS PEDROSO-

41.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-764/2002-C.C.P. x G.W.P.- Defiro, provisoriamente o pedido de justiça gratuita. Designo audiência para o dia 23/10/2002, às 13:30 horas. Através de mandado, cite-se o réu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, ocasião em que será tentada a reconciliação do casal ou obtenção do consenso acerca do divórcio. Cientifique-se também de que poderá oferecer defesa, em quinze dias subsequentes à audiência e alerte-se-o, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Intime-se a autora e seu patrono, bem como o Ministério Público. - Adv. AMIRA YOUSSEF NASR-

42.-SEPARACAO JUDICIAL-770/2002-M.N.L.D.S. x B.D.S.- Indefiro o pedido de alimentos provisórios porque, neste momento, não se faz verossímil a alegação de que o réu deu causa à separação. Designo audiência para o dia 21/10/2002 às 16:30 horas. Adv. CELI ISABEL REBELATO-

43.-ALIMENTOS-778/2002-R.L.R. e outros x R.R.- Defiro, provisoriamente as benesses da Justiça Gratuita. Arbitro os alimentos provisórios no montante equivalente a 50% do salário mínimo vigente. Designo audiência de conciliação para o dia 29/10/2002, às 15:30 horas. - Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

44.-ALIMENTOS-785/2002-K.D.S. e outros x J.L.D.S.- Defiro, por ora, a autora os benefícios da assistência Judiciária. Alimentos provisórios equivalente a 30% do salário mínimo. Designo o dia 29/10/02 às 16:00 horas. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

45.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICIA-788/2002-L.F.K. e outros x D.C.K.-Intime-se a parte exeqüente, no prazo de dez dias, juntar cópia da decisão que homologou o acordo documentado às fls. 07/08 e ainda, retificar o demonstrativo de débito constante do corpo da exordial para que sobre o valor principal sejam calculados juros no percentual de 0,5 % ao mês (art. 1062 do CPC). - Adv. MARCIA E. MELLER SCHMIDT-

46.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-797/2002-L.B.D.S. x C.A.B.D.S.- Intime-se a requerente a, no prazo de dez dias, compor corretamente o pólo passivo da relação jurídica processual, requer a sua citação e atribuir valor à causa, conforme disposto no art. 282, incisos II, V e VII do CPC, sob pena de indeferimento. - Adv. ODENIR DIAS ASSUNCAO e LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

47.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-798/2002-P.C. x T.F.C.- Designo audiência para o dia 23/10/2002 às 14:00 horas. - Adv. RENE JOSE STUPAK e TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT-

48.-REVISIONAL AL. C/C ANT.TUTELA-801/2002-S.M.T. x R.A.B.- O benefício da assistência judiciária é cabível quando as partes não têm condições de pagar as custas e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio ou de sua família, conforme art 4º da Lei 1060/50. Analisando os autos verifica-se que essas condições não estão presentes, conforme as depreenções da profissão do autor, de seu nível de vida econômico e do fato de contratar advogado particular; ademais as custas poderão ser parceladas, conforme a certidão de fls. 220. Posto isto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se o autor para pagar as custas e o FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. LUDMILO SENE-

49.-ALIMENTOS C/C LIM. PROVISION.-802/2002-E.R.N. e outros x G.N.- Defiro, por ora, a Autora os benefícios da assistência judiciária. Provisoriamente, imputo ao réu o ônus de pensar a autora com o equivalente a 1/3 do salário mínimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestação nos dez dias subsequentes à citação e as demais a cada trinta dias, em dinheiro, contra recibo. Designo audiência para o dia 30/10/2002, às 15:00 horas. - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

50.-ALIMENTOS C/C TUTELA ANTECIP-803/2002-L.T.M. e outros x R.M.M.- Defiro, por ora, a autora os benefícios da Assistência Judiciária. Alimentos provisionais equivalente a 1,5 salário mínimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestação nos dez dias subsequentes à citação e as demais a cada trinta dias, em dinheiro, contra recibo. Audiência dia 29/10/02 às 14:00 horas. - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAMXAMBU e MARINICE SERAFIM SZEZERBICKI-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-808/2002-R.C. e outros x A.C.- Intime-se o exequente para, em dez dias, juntar cópia do título executivo judicial que fixou a verba alimentar, conforme o disposto no art. 283 do CPC, sob pena de indeferimento. - Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

52.-DIVORCIO DIRETO-810/2002-V.L.S.B. x P.E.S.B.- Intime-se os autores para pagar as custas e o FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA-

53.-EXECUCAO DE SENTENÇA-811/2002-I.C.A.A. e outros x O.F.C.- Defiro provisoriamente, o pedido de Justiça Gratuita-

ta. Intime-se o exeqüente para emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento, para: a) requerer cobrança de todas as prestações segundo o art. 732 do CPC, ou b) reformular o pedido, seja para reduzir a cobrança às parcelas vencidas neste mês e nos dois meses anteriores, observando então o rito do art. 733, seja para excluir tais parcelas do feito e processar a cobrança como execução por quantia certa e c) proceder a juntada do título executivo judicial, documento indispensável à propositura da execução, conforme o disposto no art. 283 e 614, I do CPC. - Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO-

54.-ALIMENTOS-818/2002-A.E.T. x G.E.T.- Defiro ao autor, provisoriamente, os benefícios da assistência judiciária. Designo o dia 29/10/02, às 14:30 horas. - Adv. HELIO IVAN VEIGA-

55.-ALIMENTOS-821/2002-R.L. e outros x S.A.L.- Defiro ao autor(a) os benefícios da assistência judiciária. Provisoriamente arbitro pensão alimentícia no valor de 20% dos rendimentos do reu. Designo audiência para o dia 30/10/2002, às 15:30 horas. Intimem-se.-Adv. RAQUEL XARAO SPOSTIO-

56.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-36/1995-JOSE AUGUSTO BACH JUNIOR e outros x - Intime-se os autores sobre a correspondência devolvida às fls. 82. - Adv. FLORI ANTONIO TASCA e MAGDA DEMARTINI TASCA-

57.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-199/2001-JOAOQUIM CASTANHO E SILVA x ANISIA JESUS CASTANHO E SILVA- Intime-se os requerentes para, em cinco dias, promoverem a autenticação dos documentos juntados de fls. 08/09 e 14 - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA-

58.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-62/2002-ANTONIO HANNECK e outros x -Cumpra-se o requerido pelo d.Promotor de Justiça no parecer retro. Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

59.-AVERIGUACAO DE PATERNIDADE-64/2002-ISABELI BARBOSA e outros x PAULO ROBERTO BANNACH- Não sendo possível ouvir o requerido sobre a imputação de paternidade que lhe faz o requerente, decreto a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos. Sem custas. R.I. - Adv. DANILIO LEAL NOGUEIRA-

60.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-157/2002-R.M.B.A. e outros x -Intime-se os autores para, em dez dias, apresentar certidão, passada pela Prefeitura Municipal, na qual ela descreva o imóvel de acordo com os dados existentes em seu cadastro. Sem prjuízo disso, citem-se o município e os confrontantes para manifestarem-se sobre o pedido, em dez dias, alertando-se-os de que a falta de impugnação os fará revêis, caso em que se presumirá a veracidade dos fatos alegados pelos autores. - Adv. MICHELE VAN WILPE HOFFMANN-

61.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-169/2002-C.A.M.P.G.L. x - Intime-se os autores para, em dez dias, apresentar certidão, passada pela Prefeitura Municipal, na qual ela descreva o imóvel de acordo com os dados existentes em seu cadastro. - Adv. ALDINO DREHMER-

PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná
 Vara Única - Cartório Cível
 Juíza de Direito - Jeane Carla Furlanh
 Relação nº. 70/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE PAIVA	005	00057/2000
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA	005	00057/2000
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	001	00191/1993
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	026	00321/2002
	022	00234/2002
	025	00315/2002
	028	00329/2002
	004	00394/1998
EDISON JOSE PENTEADO DE C	027	00325/2002
ELI CORREA FERNANDES	011	00114/2001
	008	00275/2000
	004	00394/1998
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	014	00240/2001
	016	00024/2002
	010	00110/2001
	031	00059/2002
	029	00041/1999
IVALDO HOFMANN JUNIOR	007	00149/2000
JERDAL ALOISIO B. DE CARV	002	00044/1997
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	003	00355/1997
LUIZ CLAUDIO GARCIA DE AL	005	00057/2000
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	008	00275/2000
	018	00105/2002
	015	00431/2001
	007	00149/2000
MARCIA HELENA ALCANTARA D	009	00022/2001
	006	00062/2000
	013	00151/2001
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	032	00056/2002
PATRICIA DUSEK	005	00057/2000
PEDRO KUASNEI	017	00077/2002
RENATO MULINARI	005	00057/2000
RENATO SEQUINEL	012	00148/2001
	019	00185/2002
	024	00263/2002
	023	00244/2002
TEREZA CRISTINA B. MARINO	030	00001/2002
	002	00044/1997
	014	00240/2001
	016	00024/2002
	010	00110/2001

031 00059/2002
029 00041/1999
VANIA MARA MOREIRA DOS SA 021 00223/2002
VERA REGINA DE MOURA CORD 020 00199/2002
033 00108/1997
012 00148/2001

1.-Ressarcimento-191/1993-MUNICIPIO DE PRUDENTOPO- LIS x Wilson Santini-” Indeferido o pedido de fls. 266. Deven- do o exequente cumprir o disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 dias.” Adv. ANTONIO CAR- LOS AMARAL SCHROEDER-

2.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-44/1997-ESTADO DO PARANA x Ademir de Souza -” Deferido o pedido de sus- pensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promo- ver o regular andamento do feito.” -Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-355/1997- -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. Joao Laerte Ribas Rocha-

4.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-394/1998-M.S. x E.M.S. -” Designado o dia 21/05/2003, ...s 14:00 horas para audiencia de instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem ao inicio de referida audiencia afim de possibilitar tentativa de conciliacao (art. 448/CPC), bem como para prestarem depoimento pessoal. Devendo ainda no prazo legal arrolarem teste- munhas.” -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e ELI COR- REA FERNANDES-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-57/2000-Basf S.A x Ternouski & Filhos Ltda -” Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 367,57, sob as penas da lei.” -Adv. ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, RENATO MULINARI, PATRICIA DUSEK, ALEXANDRE PAIVA e LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA-

6.-separacao litigiosa-62/2000-D.T.M. x F.M.-” Homologada a desistencia e julgado extinto com fulcro no artigo 267/VIII/ CPC. Sem custas.”-Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-149/2000-G.K. e outros x C.A.O.-” Sobre o contido no oficio de fls. 87, manifes- tem-se as partes em 05 dias, posylando o que entenderem de direito.” Adv. Magali Schemberger Schaffranski e EVALDO HOFMANN JUNIOR-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-275/2000-V.M. e outros x O.C.R. -” Homologado o reconhecimento, sendo por- tanto procedente o pedido inicial. Sem custas. A pensao ali- menticia sera aquela acordada entre as partes.” -Adv. Magali Schemberger Schaffranski e ELI CORREA FERNANDES-

9.-Execucao de alimentos-22/2001-A.G.Z. e outros x L.Z. -” Homologado a desistencia e julgado extinto com fulcro no arti- go 267/VIII/CPC. Sem custas.”-Adv. Marcia Helena Alcanta- ra de Lara-

10.-USUCAPIAO-110/2001-Luiz Figueiredo Gomes x -” Sobre os termos da peticao de fls. 83/84, manifeste-se o DER em 05 dias.” Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA e TE- REZA CRISTINA B. MARINONI-

11.-USUCAPIAO-114/2001-Irineu Zvir e outros x Rodolfo Zvir -” Deve o autor atender na integra, o contido na promocao mi- nisterial, em 05 dias, bem como efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 398,63, sob as penas da lei.” - Adv. Eli Correa Fernandes-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-148/2001-M.A. e outros x L.N. -” Julgado procedente o pedido inicial.”-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro e RENATO SEQUINEL-

13.-Execucao de alimentos-151/2001-Y.S. e outros x J.S. -” O processo permanecera no arquivo provisório aguardando pro- vocacao da parte interessada pelo prazo de 01 ano. Devera o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

14.-USUCAPIAO-240/2001-Vassilio Procki x -” Sobre os ter- mos da peticao de fls. 74, manifeste-se o DER, em 05 dias.” Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

15.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-431/2001-R.D.x L.B.-” Sobre a contestacao e documento apresentados, manifeste-se o autor, no prazo legal.” -Adv. Magali Schemberger Schaffranski-

16.-USUCAPIAO-24/2002-Elio Nicolau Schaffranski x -” Sobre os termos da peticao e documentos de fls. 63/65, manifes- te-se o DER, em 05 dias.” Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA e TEREZA CRISTINA B. MARINONI-

17.-INTERDICAÇÃO-77/2002-Osvaldo Nahn x Helio Nahn -” Decretada a interdicao do requerido, declarando-o absoluta- mente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil publica, na forma do artigo 5,II, do C.C e, de acordo com o art. 454, I, do mesmo Cdigo, nomeado-lhe curador o requerente que nao poder por qualquer modo alienar, onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciaria deverao ser aplicados exclusivamente na saue, alimentacao e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto nos artigos 919 do CPC e as respectivas sancões.” -Adv. Pedro Kuasnei-

18.-alimentos-105/2002-S.A.M. e outros x P.S.M. -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever

o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. Magali Schemberger Schaffranski-

19.-USUCAPIAO-185/2002-OSVALD ANTONIO REQUIAO x -” Julgado procedente o pedido inicial.”-Adv. Renato Sequi- nel-

20.-Execucao de alimentos-199/2002-A.B. e outros x H.B.-” Manifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 05 dias, postulando o que entender de direito.” Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

21.-alimentos-223/2002-L.L.O.A. e outros x E.R.A. -” Julgado extinto com fulcro no artigo 267/III/CPC. Condenado o autor no pagamento das custas processuais.” -Adv. Vania Mara Moreira dos Santos-

22.-USUCAPIAO-234/2002-Nicolau Prus e outros x -” Julga- do procedente o pedido inicial.”-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

23.-USUCAPIAO-244/2002-Leocadia Kloster Khalil x -” Jul- gado procedente o pedido inicial.”-Adv. Renato Sequinel-

24.-USUCAPIAO-263/2002-Cailo Karoluz x -” Julgado pro- cedente o pedido inicial.”-Adv. Renato Sequinel-

25.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-315/2002-Lubina Mar- tins x -” Julgado procedente o pedido inicial.”-Adv. Ayr Aze- vedo de Moura Cordeiro-

26.-MANDADO DE SEGURANCA-321/2002-Paulo Antenor da Cruz Filho x Edison Amarildo Moro Rios e outros -” Indeferido o pedido liminar, determinado a notificacao da autoridade coatora para no prazo de 10 dias, prestar informacoes.”-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

27.-ALVARA-325/2002-Norma Sanches de Carvalho x -” De- ferido o pedido formulado pelo autor. Devendo comparecer em Cartório no prazo de 05 dias, a fim de retirar o alvar judicial”. -Adv. EDISON JOSE PENTEADO DE CARVALHO-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-329/2002-Leonilda Ver- lindes dos Anjos x Edison Amarildo Moro Rios e outros-” Inde- ferido o pedido liminar.” Adv. Ayr Azevedo de Moura Cor- deiro-

29.-EXECUCÃO OES FISCAIS - FAZENDA-41/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Delicias da Vovo Ltda -” Sobre o pedido formulado pela executada as fls. 68, manifes- te-se a exequente, em 05 dias, postulando o que entender de direito.” Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMA- NUEL DE ANDRADE BARBOSA-

30.-EXECUCÃO OES FISCAIS - FAZENDA-1/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Jair Mosquer Funilaria -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do fei- to.” -Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI-

31.-EXECUCÃO OES FISCAIS - FAZENDA-59/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Eliceia Romanichen -” Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado ou at, mesmo quitado seu d,bito, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito.” -Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

32.-CARTA PRECATORIA-56/2002-Oriundo da Comarca de Campo Mourao/Pr - I| Vara Cível -Expresso Nordeste Ltda x VILSON SANTINI -” Sobre a avaliacao no valor de R\$ 242.507,04, manifeste-se o exequente em cinco dias, devendo mesmo prazo, anexar aos autos cópia da conta geral atualizada, bem como informar se houve ou nao interposicao de embargos, junto ao Juizo deprecante. Dever ainda providenciar o recolhimento das custas judiciais da Sra. Maristela Vera Lucia Nar- di - Avaliadora Judicial, no valor de R\$ 776,49, devendo enca- minhar cheque nominal ... referida serventuria.”-Adv. MAU- RO SOARES DE OLIVEIRA-

33.-Tutela-108/1997-J.D.W. x I.A.W. e outros-” Manifeste-se o nobre procurador do autor sobre os termos do parecer de fls. 40., em 05 dias.” Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

RIBEIRÃO DO PINHAL

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUÍZA: Dra. JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER
RELAÇÃO Nº 016/2002 - VARA CÍVEL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA	03	457/2002
	52	463/2002
ARISTEU PEREIRA BORGES	25	344/98
	33	250/88
ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	55	279/2002
CARLOS ALBERTO BIAGGI	34	333/2002
CENILTO CARLOS DA SILVA	55	279/2002
CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA	57	458/2002
DÉCIO GIOVANNETTI SICCA	56	144/2002
EDER GORINI	29	135/99
ELYSEU ZAVATARO	45	133/2001
GIANE LOPES TSURUTA	48	185/2000
JAIR AP. DELLA COLETTA	04	10/2001
	10	089/2001
	39	085/2000
	58	088/99
	59	112/2001
JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA	05	352/2002

23 278/2000
30 076/2002
35 219/96
39 085/2000
46 611/2001
51 221/2000
22 015/2000
28 272/2002
30 076/2002
31 310/2002
40 232/2002

JOSÉ CARLOS DIAS NETO

JOSÉ CARLOS VIEIRA
JURGEN JAKOBS PULS
JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA
LIANA SARMENTO DE MELLO

QUARESMA

01 005/2001
06 046/2001
07 032/2001
08 021/2000
09 022/2001
13 040/2001
15 021/96
17 004/2001
18 009/99
19 042/97
24 066/2002
37 021/94
38 027/2001
54 111/2000
16 061/2000
42 431/2002
47 322/2002
50 161/2001
23 278/2000

LUIS CLÁUDIO GARCIA DE ALMEIDA
LUCIANA SEZANOIWSKI
LUIS FERNANDO BIAGGI
LIOMAR FAYAN
MAURICIO DE OLIVEIRA

MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA
MIGUEL DIAS NETTO

PAULO ROBERTO DE SALLE

PEDRO AUGUSTO BUENO

04 010/2001
26 041/2002
27 015/2001
53 165/2001
59 112/2001
12 012/2002
53 165/2001
11 040/2000

PEDRO VINHA

ROBERTO MENEZES
RAMEZ AMIN

RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES
ROBERTO CHINCEV ALBINO
SILVIA MARIA DE MELO ROSA

20 206/2001
44 535/2001
20 336/2002
21 068/2000
58 088/99

SORAYA SAAD LOPES
VANOIL ALVES DE ALMEIDA
WELLINGTON TREUMANN PEDROSO

01 - Execucao Fiscal - 005/2001 - A Fazenda Estadual x T.C. Camargo e outra - Defiro o pedido de suspensao.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

02 - Ação Civil Pública - 206/2001 - O Ministério Público x Vicente Mendes Campos e outra - Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, apresentarem os seus respecti- vos memoriais, por primeiro o requerido Vicente e depois o requerido Edeval.- Adv. PAULO ROBERTO DE SALLE e SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

03 - Ação de Indenização - 457/2002 - Maria José Nazário x Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná - Indefiro, pois, a antecipação de tutela na forma pleiteada. Para a audiência de conciliação, designo o dia 25/02/2003, às 13:30 horas.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA.

04 - Investigaçao de Paternidade - 010/2001 - A.B.L. x J.O. - Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 20/ 02/2003, às 13:30 horas.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

05 - Arrolamento - 352/2002 - Luiz Benedito Oliveira x José Argentino dos Santos - Intime-se o inventariante para proceder o recolhimento do imposto causa mortis.- Adv. JULIO RICAR- DO AP. DE MELO ROSA.

06 - Execucao Fiscal - 046/2001 - A Fazenda Estadual x Blue Rosa Manufatura Têxtil Ltda. - Manifeste-se a credora.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

07 - Execucao Fiscal - 032/2001 - A Fazenda Estadual x Osmar Pereira Abatia e outro - Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de um ano.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

08 - Execucao Fiscal - 021/2002 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de seis meses.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

09 - Execucao Fiscal - 022/2001 - A Fazenda Estadual x Soares & Lacerda Ltda. - Manifeste-se a credora.- Adv. LIANA SAR- MENTO DE MELLO QUARESMA.

10 - Execucao Fiscal - 089/2001 - Município de Rib. do Pin- hal, x Jucelino Pimentel de Oliveira - Manifeste-se o credor.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

11 - Execucao Fiscal - 040/2000 - O Conselho Reg. de Farná- cia do Estado do Paraná x José Celso Lourenço - Manifeste-se o credor.- Adv. ROBERTO MENEZES.

12 - Execucao Fiscal - 012/2002 - Conselho Reg. de Engenha- ria, Arquitetura e Agronomia x Arthur Pinto Lima - Aguarde-se no arquivo a manifestação do credor.- Adv. PEDRO VINHA.

13 - Execucao Fiscal - 040/2001 - A Fazenda Estadual x Agro-

industrial Santa Barbara Ltda. - Manifeste-se a credora.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

14 - Execucao Fiscal - 013/96 - INSS x SL Comércio e Indus- trial de Café Ltda. - Aguarde-se no arquivo a manifestação do credor.- Adv. RAMEZ AMIN.

15 - Execucao Fiscal - 021/96 - A Fazenda Estadual x SL Co- mercial e Industrial de Café Ltda. - Manifeste-se a credora em cinco dias.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARES- MA.

16 - Ação Ordinária de Cobrança - 061/2000 - Basf S.A. x Catarino & Brazão Ltda. - Aguarde-se no arquivo a manifesta- çao da Requerente.- Adv. LUIS CLÁUDIO GARCIA DE AL- MEIDA.

17 - Execucao Fiscal - 004/2001 - Defiro o pedido de sobresta- mento do feito pelo prazo de seis meses.- Adv. LIANA SAR- MENTO DE MELLO QUARESMA.

18 - Execucao Fiscal - 099/99 - L. Iglecias & Cia. Ltda. e ou- tros - Manifeste-se a credora.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

19 - Execucao Fiscal - 042/97 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de seis meses.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

20 - Alvará Judicial - 336/2002 - Maria do Carmo Borges x Este Juízo - Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, dar atendimento à promoção da representante do Ministério Público.- Adv. SORAYA SAAD LOPES.

21 - Ação de Revisão de Contrato - 068/2000 - Valter Abras x Banco Itaú S.A. - Tendo em vista a concordância do Sr. Perito com a proposta de pagamento parcelado de seus honorários, intime-se o autor para proceder os depósitos na conta corrente indicada às fls. 120.- Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA.

22 - Ação Monitoria - 015/2000 - Banco do Estado do Paraná S.A. x Eli Fernandes Lucio e outro - Manifeste-se o autor.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

23 - Ação Monitoria - 278/2000 - Gabriel Mikael Chamma x Eduardo da Cruz Ribeiro - Sobre o laudo pericial de fls. 66/ 104, manifestem-se as partes em cinco dias.- Adv. MAURI- CIO DE OLIVEIRA e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

24 - Carta Precatória - 066/2002 - Comarca de Cornélio Procó- pio-Pr. - Execucao Fiscal - 014/98 - A Fazenda Estadual x L. Iglecias & Cia. Ltda. - Sobre a ampliação da penhora, manifes- te-se a exequente em cinco dias.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

25 - Ação de Alimentos - 344/98 - V.W.N.I. C.M.I. - Defiro o pedido de suspensao, pelo prazo de trinta dias.- Adv. ARIS- TEU PEREIRA BORGES.

26 - Usucapião - 041/2002 - Ivone Avelar Ramalho x Este Juí- zo - Manifeste-se o requerente.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

27 - Ação Ordinária Previdenciária - 015/2001 - Antonio Gome- s x INSS - Estando concluída a instrução processual, intí- mem-se as partes a fim de que, apresentem suas alegações fi- nais, por memoriais, no prazo sucessivo de 10 dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e RAMEZ AMIN.

28 - Ação de Cobrança - 272/2002 - Banco Banestado S.A. x José Aparecido de Carvalho - Sobre a contestação, manifeste- se o autor.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

29 - Ação de Cobrança 135/99 - Banco do Estado do Paraná S.A. x CIMOL - Comercial e Industrial de Móveis Ltda. e ou- tros - A teor do art. 604, do CPC, a determinação de "quantum" que dependa de mero cálculo aritmético é ônus da parte, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 215.- Adv. EDER GORINI.

30 - Ação Monitoria - 076/2002 - Syngenta Proteção de Culti- vos Ltda. x M.J. Badaró & Cia. Ltda. - Versando a lide acerca de direitos disponíveis, antes da deliberação acerca da possibi- lidade ou não do julgamento antecipado, com fundamento no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência pre- liminar de conciliação e ordenação do procedimento para o dia 06/02/2003, às 15:30 horas.- Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

31 - Execucao - 310/2002 - Moinho Globo Ind. e Comércio Ltda. x Elias de Paula Panificadora - Manifeste-se a exequen- te, em cinco dias.- Adv. JURGEN JAKOBS PULS.

32 - Adoção - 451/2002 - M.A.C. x Este Juízo - Intimem-se os requerentes a fim de que, no prazo de 10 dias, emendem a ini- cial, pena de extinção.- Adv. MARIA CÉLIA PINTO DE AL- MEIDA.

33 - Ação Declaratória (execução de sentença) - 150/88 - An- tonio Ferri x Rafael Ferri e s/m. - Para a praça do bem penhora- do, designo o dia 06/02/2.003,às 10:30 horas, no átrio do edifi- cio do Fórum desta Comarca. Caso o bem não alcance lanço superior ao da avaliação, fica designado o dia 18/02/2003, na mesma hora e local, para venda judicial pelo maior lanço, não se admitindo preço vil. Em não havendo expediente nas datas designadas, fica provido o primeiro dia útil subsequente.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

34 - Execucao - 333/2002 - Banco do Brasil S.A. X Augusto Pulcinelli e outros - Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito das custas solicitadas no juízo deprecado.- Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI.

35 - Arrolamento - 219/96 - Tereza Maria Badaró x José Paula Badaró - Antes de apreciar os pedidos formulados à fls. 307/326, manifeste-se a inventariante sobre a penhora no rosto dos autos dos direitos de herança do herdeiro Antonio Geremias Badaró.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

36 - Ação de Desapropriação - 177/2002 - O Município de Abatia x Waldenir Rodrigues de Carvalho e outra - Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em 10 dias.- Adv. RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES.

37 - Execução Fiscal - 021/94 - A Fazenda Estadual x SL Comercial e Industrial de Café Ltda. e outro - Manifeste-se a credora em cinco dias.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

38 - Execução Fiscal - 027/2001 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Manifeste-se a credora.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

39 - Execução Fiscal - 085/2000 - Município de Rib. do Pinhal x Alzira Maria Badaró - Manifestem-se as partes em cinco dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

40 - Ação de Consignação em Pagamento - 232/2002 - Benedito Antonio da Silva x Brígida Pierami Carvalho - Intime-se o requerente a fim de que, no prazo de 48 horas, promova o depósito no valor a ser consignar, cumprindo o despacho inicial, sob pena de extinção.- Adv. JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA.

41 - Retificação de Área - 547/2001 - Joaquim Amâncio Neto x Este Juízo - Manifeste-se o requerente.- Adv. ROBERTO CHINCEV ALBINO.

42 - Ação de Busca e Apreensão - 431/2002 - Banco Bradesco S.A. x Sidney Gregório Dantas - Manifeste-se o requerente.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

43 - Ação Declaratória - 252/2000 - José Luiz da Silva x INSS - Manifeste-se o autor.- Adv. MIGUEL DIAS NETTO.

44 - Ação de Partilha de Bens - 535/2001 - Maria Aparecida Baia dos Santos x Pedro Cale Sanguini - Manifeste-se a requerente.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

45 - Carta Precatória - 133/2001 - Comarca de Jacarezinho-Pr. - 233/97 - Execução - Firmino Silveira de Azevedo x Julio Antonio Pinto e outro - Intime-se o exequente para fornecer o número do CPF dos executados.- Adv. ELYSEU ZAVATARO.

46 - Ação Cautelar Inominada - 611/2001 - Antonio Arcaño de Oliveira e outros x Ariovaldo Silva da Rocha - Intimem-se os apelados para, querendo, oferecerem suas contra razões no prazo de 15 dias, de acordo com os artigos 508 c.c. 518 do diploma supra referido.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

47 - Ação de Reparação de Danos - 322/2002 - Ângela Patrial x Município de Rib. do Pinhal - Sobre a contestação e documentos que a instruem, manifeste-se a autora em cinco dias.- Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI.

48 - Ação Monitoria - 185/2000 - Garça Rural - Comércio e Rep. Agropecuárias :Ltda. x Antonio Jeremias Badaró - Manifeste-se a autora em cinco dias.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA.

49 - Ação Cominatória de Obrigação de Fazer - 168/2002 - Elza do Carmo Hansen x Antonio Carlos Dias - Sobre a contestação de fls. 21/22 e documentos que a instrui, manifeste-se a autora.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE.

50 - Busca e Apreensão - 61/2001 - Finaustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x José Roberto Volpato - Sobre a contestação de fls. 45/53 e documentos que a instrui, manifeste-se a autora em cinco dias.- Adv. LIOMAR FAYAN.

51 - Ação de Depósito - 221/2000 - Yamaha Administradora de consórcio S/C. Ltda. x Edson Leite Gonçalves - Manifeste-se o requerido, em cinco dias.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

52 - Ação de Alimentos - 463/2002 - L.I.K.N. x A.J.K. - Designo audiência para o dia 10/12/2002, às 15:30 horas.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

53 - Ação de Reparação de Danos - 165/2001 - Pedro Fábio x Newton Isaac da Silva Carneiro Jr. - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/02/2003, às 13:30 horas, oportunidade em que serão produzidas as provas orais.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e PEDRO VINHA.

54 - Inventário - 111/2000 - Pedro Silvano da Conceição x Maria das Graças Camilo - Sobre o pedido de fls. 119/120 manifestem-se todos os interessados, a Fazenda Pública e o Ministério Público.- Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

55 - Revisão de Alimentos - 279/2002 - C.P.A. x L.T.A. - Com fundamento no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento para o dia 18/02/2003, às 16:00 horas.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA e ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES.

56 - Arrolamento - 144/2000 - José Tedeschi Dias x Rivadávia Dias - Intime-se o inventariante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se se tem interesse no prosseguimento do feito pelo rito especial, apresentando, neste caso, a prova da quitação dos tributos municipais, sob pena de suspensão "sine die" e arquivamento.- Adv. DÉCIO GIOVANNETTI SICCA e MIGUEL DIAS NETTO.

57 - Execução - 458/2002 - Elza Madalena Isaias x Vanderlei Helbel - Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial.- Adv. CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA.

58 - Ação Ordinária de Revisão de Cláusula Contratual - 088/99 - Haideé Maria Badaró dos Reis x Ford Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Sobre o v. acórdão de fls., manifestem-se as partes em cinco dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO.

59 - Investigação de Paternidade - 112/2001 - A.E..S. x A.M. - Para o ato postergado designo o dia 27/02/2003, às 15:00 horas, primeiro dia desimpedido na pauta regular deste Juízo.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

COMARCA DE: RIBEIRÃO DO PINHAL
JUIZA: Dra. JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER
RELAÇÃO Nº 017/2002 - VARA CÍVEL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARISTEU PEREIRA BORGES	01	116/97
ADMIR IRACY VILELA	09	181/2000
ADMIR RIBEIRO	11	621/2001
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	16	191/99
ANÉSIO DIAS	19	186/95
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JR	52	238/2000
	68	164/2002
AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA	53	068/2001
	75	346/2002
AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	69	190/2000
	12	003/2002
	18	004/2002
CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR CÍCERO BRAZ PORTUGAL	47	018/98
	54	028/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SIL	57	115/2001
CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA	63	155/2001
	68	164/2002
CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR	71	280/2002
CENILTO CARLOS DA SILVA	73	082/2000
CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE	74	050/2001
DANIELLE ANNE POMPLONA	72	207/99
DÉDALO BRASIL NICOLAU	76	009/2000
ELVIS GALLERA GARCIA	70	142/2001
JAIR AP. DELLA COLETTA	02	224/2002
	03	630/2001
	14	144/2001
	15	048/2001
	20	419/2002
	22	112/93
	25	354/2002
	42	156/99
	44	231/2002
	47	018/98
	49	528/2001
	51	090/2000
	53	068/2001
	55	469/2002
	56	024/2002
	59	128/2000
	60	291/2000
	64	104/2001
	66	018/2002
	67	019/2002
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	13	214/2001
	49	528/2001
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	65	274/2002
JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA	65	274/2002
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	76	009/2000
LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO	05	294/2002
	06	101/2002
	26	080/2002
	27	076/2002
	28	074/2002
	29	075/2002
	30	082/2002
	31	103/2002
	32	072/2002
	33	081/2002
	36	087/2002
	37	037/2000
	38	035/2000
	39	044/2001
	40	062/2002
	43	036/2000
MIGUEL DIAS NETTO	22	112/93
OROCILDO MAZI	04	162/2001
PAULO ROBERTO SALLE	08	353/2002
	60	291/2000
	65	018/2002
	66	019/2002
PEDRO PAVONI NETO	11	621/2001
	21	619/2001
	50	566/2001
PEDRO AUGUSTO BUENO	17	254/2000
	48	210/2000
	62	287/2000
	70	142/2001
PEDRO VINHA	23	013/2002
	24	010/2002
	46	079/2002
PEDRO RIBAS DE MELLO	35	205/97
	71	280/2002
PAULO BUZATO	74	050/2001
RENATO ANTUNES VILLANOVA	07	024/96
RENATO ANTUNES VILLANOVA	45	004/2000
ROCHELI SILVEIRA	10	154/99

RAMEZ AMIN	48	210/2000
RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES	61	266/96
SILVIA MARIA DE MELO ROSA	22	112/93
	34	427/2002
	35	205/97
	41	118/2000
SEBASTIÃO GARCIA NETO	47	018/98
	59	128/2000
SADI BONATTO	65	274/2002

01 - Ação de Alimentos - 116/97 - R.B.P. e outros x E.B.P. - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

02 - Execução - 224/2002 - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

03 - Embargos à Execução - 630/2001 - César Carvalho de Mello e outro x João Alves Fagundes - Contados e preparados, voltem - custas remanescentes R\$ 174,75.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

04 - Ação Ordinária de Anulação - 162/2001 - Maria Odete Gomes de Oliveira Tostes x Lourival Tostes e outro - Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se a parte autora, em 10 dias.- Adv. OROCILDO MAZI.

05 - Execução Fiscal - 294/2002 - A Fazenda Estadual x Joel Pinto de Moraes Porto de Areia - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

06 - Execução Fiscal - 101/2002 - A Fazenda Estadual x Edegar Gonçalves - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

07 - Execução Fiscal - 024/96 - Conselho Reg. de Méd. Veterinária do Paraná x Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. - Diante da inércia do exequente, aguarde-se em cartório a manifestação dos interessados.- Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA.

08 - Ação de Indenização - 353/2002 - Maria Aparecida Sotta Marsal x BEBAGEL - Nassar & Chaowiche Ltda. E OUTRA - Sobre a contestação de fls. 24/42 e documentos que a instrui, manifeste-se a requerente.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE.

09 - Investigação de Paternidade - 181/2000 - J.P.S.P. x N.Y. - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias.- Adv. ADMIR IRACY VILELA.

10 - Execução - 154/99 - GASIL Engenharia, Ind. e Comércio de Antenas Ltda. x Edson Generoso - Face a inércia da credora, guarde-se em cartório a manifestação dos interessados.- Adv. ROCHELI SILVEIRA.

11 - Ação de Cobrança - 621/2001 - Confederação Nacional da Agricultura - CNA e outro x Admir Ribeiro - Aguarde-se o prazo de suspensão.- Adv. PEDRO PAVONI NETO e ADMIR RIBEIRO.

12 - Execução Fiscal - 003/2002 - Conselho Regional de Medicina Veterinária x Agropecuária Cunha Ltda. - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

13 - Execução Fiscal - 214/2001 - Município de Abatia x José Soares Nogueira Filho - Manifeste-se o credor.- Adv. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

14 - Execução Fiscal - 144/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Genésio de Souza - Manifeste-se o credor.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

15 - Execução Fiscal - 048/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Alzira Maria Badaró - Manifeste-se o credor.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

16 - Execução - 191/99 - Linofraf Industria Gráfica Ltda. x Irineu dos Santos Lopes e outro - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. AILTON DOMINGUES DE SOUZA.

17 - Ação Ordinária Previdenciária - 254/2000 - Benedito Moreira de Melo x INSS - Intime-se o autor a fim de que, em 48:00 horas, instrua os embargos de declaração com a planilha de cálculo do respectivo benefício previdenciário, sob pena de indeferimento.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

18 - Execução Fiscal - 004/2002 - Conselho Reg. de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x A.J. Badaró & Cia. Ltda. - Face a ausência de bens penhoráveis, determino que se aguarde em cartório a manifestação da parte interessada.- Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

19 - Ação de Reintegração de Posse - 186/95 - Antonio Carlos Dias x Artur Pinto de Lima e outro - Diante da inércia do exequente, aguarde-se em cartório a manifestação dos interessados.- Adv. ANÉSIO DIAS.

20 - Ação de Rescisão de Contrato - 419/2002 - Município de Jundiá do Sul x Boguchevski & Michaelis Ltda. - Manifeste-se o requerente.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

21 - Ação de Cobrança - 619/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Heliene Rosa Pinto Rodrigues de Oliveira - Sobre o pedido de fls. 97 e documentos que a instrui, manifestem-se os requerentes.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

22 - Ação de Demarcação Geodésia - 112/93 - Rivadávia Dias e outro x Lazaro Carvalho de Mello - Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação dos interessados.- Adv. MIGUEL DIAS NETTO, JAIR AP. DELLA COLETTA e SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

23 - Execução Fiscal - 013/2002 - Conselho Reg. de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia x Francisco Hauer Neto - Manifeste-se a credora.- Adv. PEDRO VINHA.

24 - Execução Fiscal - 010/2002 - Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x Victalino Ozório - Manifeste-se a credora.- Adv. PEDRO VINHA.

25 - Ação de Indenização - 354/2002 - Maria de Lourdes dos Santos Tareto x Itaú Seguros S.A. - Sobre a contestação de fls. 25/51 e documentos que a instrui, manifeste-se a requerente em cinco dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

26 - Execução Fiscal - 080/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

27 - Execução Fiscal - 076/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

28 - Execução Fiscal - 074/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

29 - Execução Fiscal - 075/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

30 - Execução Fiscal - 082/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

31 - Execução Fiscal - 103/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

32 - Execução Fiscal - 072/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

33 - Execução Fiscal - 081/2002 - A Fazenda Estadual x Alzira Toledo Mendes - Manifeste-se a credora.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

34 - Adoção - 427/2002 - N.M.S. e outra x Este Juízo - Manifestem-se os requerentes.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

35 - Embargos à Arrematação - 205/97 - José Ruiz s/m. x Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Manifestem-se as partes sobre a decisão de fls. 101/104 do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.- Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO e SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

36 - Execução Fiscal - 087/2002 - A Fazenda Estadual x Blue Rose Manufatura Têxtil Ltda. - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

37 - Execução Fiscal - 037/2000 - A Fazenda Estadual x Catarino & Brazão Ltda. - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

38 - Execução Fiscal - 035/2000 - A Fazenda Estadual x Antonio Dias Catarino - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

39 - Execução Fiscal - 044/2001 - A Fazenda Estadual x Blue Rose Manufatura Têxtil Ltda. - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

40 - Execução Fiscal - 062/2002 - A Fazenda Estadual x Blue Rose Manufatura Têxtil Ltda. - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

41 - Tutela - 118/2000 - Arthur Gomes Pepes e s/m. x Este Juízo - Manifeste-se o autor, em cinco dias.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

42 - Investigação de Paternidade - 156/99 - F.C.P. x L.A.S.S. - Atenda-se a cota ministerial retro.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

43 - Execução Fiscal - 036/2000 - A Fazenda Estadual x Catarino & Brazão Ltda. - Manifeste-se a exequente.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

44 - Pedido de Adoção - 231/2002 - H.A.F. e outra x Este Juízo - Na forma do art. 9, inciso II, do CPC, nomeio curador especial ao requerido citado por edital, na pessoa do Dr. Jair Aparecido Dela Coletta, advogado militante nesta Comarca, sob a fé e compromisso de seu grau.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

45 - Execução Fiscal - 004/2000 - Conselho Regional de Medicina Veterinária x Valmiquie da Mata Sobreira - Aguarde-se em arquivo provisório a manifestação da parte interessada.- Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA.

46 - Execução Fiscal - 079/2002 - Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Aguarde-se em arquivo provisório a manifestação da parte interessada.- Adv. PEDRO VINHA.

47 - Ação Ordinária de Indenização - 018/98 - Marysol Carvalho de Mello e outra x Genésio de Souza - Sobre o v.acórdão de fls. 471/485, manifestem-se as partes.- Adv. CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR, SEBASTIÃO GARCIA NETO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

48 - Ação Ordinária Previdenciária - 210/2000 - Marina Beatriz Guergoleto x INSS - ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos constam, ACOLHO os embargos de declaração opostos às fls. 92/93, para fins de declarar a sentença, que passa a ter a seguinte redação. "Na forma do artigo 475, § 2º, do

Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2.001, incabível o recurso 'ex officio'. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 (quinze) dias a manifestação voluntária das partes. Nada sendo requerido, arquivem-se, com a cautelas legais".- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e RAMEZ AMIN.

49 - Divórcio Direto - 528/2001 - G.O.V. x S.L.V. - Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DECRETO o DIVÓRCIO do casal, DECLARANDO, de consequência, dissolvido o vínculo matrimonial, na forma da Lei 6.151/77.- Adv. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e JAIR AP. DELLA COLETTA.

50 - Ação de Cobrança - 566/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Esp. de Godofredo Martins Nogueira - Sobre o prosseguimento do feito, manifestem-se os autores em cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

51 - Execução Fiscal - 090/2000 - Município de Rib. do Pinhal x Neuza Ivete Carvalho de Mello - Manifeste-se o credor.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

52 - Ação de Despejo - 238/2000 - Antonio Fernando Kolb e outra x Plínio Leonildo Guergoletto e s/m. - Contados e preparados, voltem - custas 154,30.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

53 - Execução Fiscal - 068/2001 - Município de Ribeirão do Pinhal x Elídio Francisco dos Santos - Manifestem-se as partes em cinco dias.- Adv. avaliação R\$ 1.500,00 e conta geral R\$ 1.427,78.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

54 - Execução Fiscal - 028/2001 - INMETRO x Riber Agro Com. de Produtos Agropecuários Ltda. - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente, em 05 dias, pena de extinção.- Adv. CÍCERO BRAZ PORTUGAL.

55 - Habitação de Crédito - 469/2002 - Agostinho Caetano dos Reis x Esp. de Andrey Jaworski - Sobre o pedido inicial, manifeste-se o inventariante, na pessoa de seu representante legal, e demais interessados indicados nos autos sob nº 538/2001, em 05 dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

56 - Divórcio Direto - 024/2002 - M.A.C.S.J. x R.B.J. - Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 18/03/2003, às 15:00 horas.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA

57 - Investigação de Paternidade - 115/2001 - N.R.C.O. x J.M.C. - Intimem-se, com urgência - coleta de material para exame dia 14.10.2002, às 09:00 horas.- Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA.

58 - Ação de Alimentos - 116/97 - R.B.P. e outros x E.B.P. - Manifestem os exequentes em cinco dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

59 - Ação de Indenização - 128/2000 - Gemima Ribeiro e outros x Empresa Princesa do Norte Ltda. - Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/03/2003, às 13:30 horas.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e SEBASTIÃO GARCIA NETO.

60 - Mandado de Segurança - 291/2000 - Valdecir de Jesus x Benedito Antonio da Silveira Pinto - Dê-se ciência às partes da baixa dos autos.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e PAULO ROBERTO SALLE.

61 - Execução - 266/96 - Banco do Brasil S.A. x Sebastião de Jesus Berti e outros - Sobre a petição de fls. 165/168 e documentos que a acompanham, manifeste-se o exequente, em 10 dias.- Adv. RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES.

62 - Ação Ordinária Previdenciária - 287/2000 - Atenda-se a cota ministerial retro. Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

63 - Ação de Investigação de Paternidade - 155/2001 - V.L.C. x A.M.K. - Manifeste-se a Requerente.- Adv. CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA.

64 - Execução Fiscal - 104/2001 - Município de Ribeirão do Pinhal x Maria Ribeiro de Almeida - Manifeste-se o credor.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

65 - Embargos à Execução - 274/2002 - Alzira Maria Badaró x Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Especificuem as partes, no prazo de comum de dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, sob pena de indeferimento.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA, JOSÉ DO CARMO BADARÓ e SADI BONATTO

66 - Exeção de Incompetência - 018/2002 - Município de Ribeirão do Pinhal x Este Juízo - Posto isso, e por tudo mais que dos autos constam, em juízo de admissibilidade, não recebo o recurso de apelação às fls. 91/96, uma vez que reconheço a ausência de pressuposto recursal básico, qual seja, a adequação recursal.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e PAULO ROBERTO SALLE.

67 - Exeção de Incompetência - 0192002 - Município de Ribeirão do Pinhal x Este Juízo - Posto isso, e por tudo mais que dos autos constam, em juízo de admissibilidade, não recebo o recurso de apelação às fls. 91/96, uma vez que reconheço a ausência de pressuposto recursal básico, qual seja, a adequação recursal.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA e PAULO ROBERTO SALLE.

68 - Ação Ordinária Cominatória de Obrigação de Fazer - 164/2002 - Município de Abatia x Arley Cardoso de Carvalho Junior - Face o protesto genérico apresentado às fls., especifiquem as partes, no prazo comum de 05 dias, quais as provas que efe-

tivamente desejam produzir em audiência ou fora dela.- Adv. CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA e ARLEY CARDOSO DE MARVALHO JUNIOR.

69 - Arbitramento de Honorários - 190/2000 - Eduardo José Guastini Rocha x Agro Pecuária Taguá Ltda. - Ainda, o pedido de fls. 154 veio desacompanhado de qualquer prova do alegado, razão pela qual indefiro-o. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o requerente, atentando para o contido no art. 653, do CPC.- Adv. AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO.

70 - Ação Ordinária Previdenciária - 142/2001 - Carmelina Adelina de Oliveira x INSS - Face o protesto genérico apresentado às fls., especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, quais as provas que efetivamente desejam produzir em audiência ou fora dela.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e ELVIS GAL-LERA GARCIA.

71 - Embargos à Execução - 280/2002 - José Aparecido de Carvalho e outro x Banco do Estado do Paraná S.A. - Especificuem as partes, no prazo comum de 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, sob pena de indeferimento.- Adv. CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR e PEDRO RIBAS DE MELLO.

72 - Ação de Revisão de Contratos Bancários - 207/99 - Alexandre Negreiro A. de Lima e outros x Banco Pine S.A. - Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a autora em cinco dias.- Adv. DANIELLE ANNE POMPLONA.

73 - Execução - 082/2000 - Kátia Fernanda Rodrigues Sabino x Adalto Sabino - Manifeste-se a exequente em cinco dias.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA.

74 - Ação de Indenização - 050/2001 - Edinei Luiz da Rocha x Maria Sol da Silva Mello e outro - Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que, concluso, bem resistem aos fundamentos expostos no recurso.- Adv. PAULO BUZATO e CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE.

75 - Ação Declaratória - 346/2002 - Helena Medeiros Mariano x Célio Alves da Silva - Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 20/03/2003, às 13:30 horas.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

76 - Execução - 009/2000 - Banco do Estado do Paraná S.A. x Joaquim Cícero dos Reis e outro - resta inarredável, portanto, que o título é líquido, certo e exigível, não havendo nulidade a se declarar ou reconhecer, razão pela qual rejeito a exceção de pré-executividade apresentada, e determino o prosseguimento da execução, em seus ulteriores termos. Preclusa a decisão, sobre o prosseguimento manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo a manifestação da parte interessada, cumprindo-se o item 5.8.12, .CN.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e DÉDALO BRASIL NICOLAU.

RIO NEGRO

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELJO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
REACA CORONEL BUARQUE, 148
RELACÃO Nº 109/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALCEU GERALDO GATELLI	028	00407/2002	
ALINE WELP	037	00351/2001	
ANGELA CRISTINE FELTRAN	013	00260/2000	
	032	00027/2002	
ANTONIO CESAR NASSIF	017	00159/2002	
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	001	00216/1990	
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	024	00303/2002	
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	026	00337/2002	
CARLOS EDUARDO SPOTTE	020	00254/2002	
	037	00351/2001	
CELINA DITTRICH VIEIRA MA	033	00056/1996	
CLEVERSON ARAMIS INARCIO	025	00317/2002	
DANIELA MELZ NARDES	029	00408/2002	
EDUARDO ROCHA VIRMOND	001	00216/1990	
ELYMAR ELYSEU VON LINSING	033	00056/1996	
	031	00044/2001	
	032	00027/2002	
FABIANE CRISTINA PAISANI	020	00254/2002	
	038	00054/2002	
	037	00351/2001	
FLAVIA HEYSE MARTINS	020	00254/2002	
	037	00351/2001	
FRANCINE FREDERICO	023	00285/2002	
FRANCISCO EDRAZ VIEIRA	034	00148/2000	
GIORGIA MOLL	022	00275/2002	
HELJO JAENSCH	034	00148/2000	
HORCINO LUIZ ROSA VELOZO	005	00367/1997	
IRMELI MELZ NARDES	015	00439/2001	
	016	00080/2002	
	028	00407/2002	
	029	00408/2002	
	030	00304/2000	
	033	00056/1996	
	035	00054/2001	
	034	00148/2000	
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	014	00438/2001	
	028	00407/2002	
	029	00408/2002	
	034	00148/2000	
LUCIANA SEZANOWSKI	023	00285/2002	
LUIZ ALFREDO NADER	021	00266/2002	
LUIZ FERNANDO FELTRAN	013	00260/2000	
	032	00027/2002	

MARIA CELIA PINTO KUCHMIN	001	00216/1990
MARILDA DE LUCA FURTADO	011	00537/1999
	010	00434/1999
	002	00828/1996
	017	00159/2002
	004	00303/1997
	008	00879/1997
	012	00570/1999
	005	00367/1997
	007	00732/1997
	006	00690/1997
	009	00093/1999
	003	00162/1997
	036	00314/2001
MARY CLEIDE UHLMANN	009	00093/1999
MILTON JOSE PAIZANI	001	00216/1990
	018	00233/2002
	020	00254/2002
	027	00362/2002
	037	00351/2001
MUNIR ROCELANDE ANDRADE	012	00570/1999
NEI LUIS MARQUES	019	00239/2002
NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	025	00317/2002
ROBSON NASSIF RIBAS	021	00266/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	011	00537/1999
	010	00434/1999
	002	00828/1996
	017	00159/2002
	004	00303/1997
	008	00879/1997
	012	00570/1999
	005	00367/1997
	007	00732/1997
	006	00690/1997
	009	00093/1999
	003	00162/1997
	036	00314/2001

1.-INDENIZACAO - SUMARIA-216/1990-SCHELBAUER HIRT LTDA x REUNIDAS TRANSP. RODOV. DE CARGAS -Homologado o acordo celebrado entre as partes, extinto o processo por sentença.-Adv. MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI, MILTON JOSE PAIZANI, EDUARDO ROCHA VIRMOND e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

2.-ACAO MONITORIA-828/1996-SOUZA CRUZ S/A x ONOFRE GOMES PORTES -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

3.-ACAO MONITORIA-162/1997-SOUZA CRUZ S/A x ELEUTERIO BORGES VASCO -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-303/1997-SOUZA CRUZ S/A x JOAO STEKLICKI -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

5.-ACAO MONITORIA-367/1997-SOUZA CRUZ S/A x SELVINO LUIZ CAMPANA -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e HORCINO LUIZ ROSA VELOZO-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-690/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x AMILTON LUIZ BRANDALIZE e outros -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-732/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x AIRTON JOSE BRANDALIZE e outros -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

8.-ARROLAMENTO-879/1997-CARMEM TORRES FERRAZ x OTHON FERRAZ -Julgado o arrolamento e homologada a partilha de fls. 22/30.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-93/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x VALDIR DETIUK -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e MARY CLEIDE UHLMANN-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-434/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x SERGIO IACHITZKI e outros -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-537/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x EUGENIO DENCZUK e outros -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-570/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x OTAVIO SANTIAGO IACHITZKI -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e MUNIR ROCELANDE ANDRADE-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-260/2000-CARTORIO CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIO NEGRO x MAURO IVAN NEGRELLI e outros -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN e ANGELA CRISTINE FELTRAN-

14.-ALVARA JUDICIAL-438/2001-BENEDITA TABORDA DE DEUS- ...Em face do exposto, defiro o pedido, para o fim de autorizar Benedita Taborda de Desu, a efetuar o levantamento da importância relativa a benefícios previdenciários, em nome de sua genitora Maria Luiza Santana de Deus, falecida em 10/11/01, junto ao INSS. Transitada em julgado expeca-se alvara. Custas na forma da lei. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

15.-ARROLAMENTO-439/2001-MARIA IZABEL FOOHS HEUKO x MARIA JOSE FRANCA FOOHS -Julgado o arrolamento e homologada a partilha de fls. 02/07. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

16.-ALVARA JUDICIAL-80/2002-MARIA IZABEL SOARES FERNANDES- ...Em face do exposto, defiro o pedido, para o fim de autorizar MARIA IZABEL SOARES FERNANDES, a efetuar o levantamento da importância relativa ao saldo de benefício previdenciário nº 02060062-25, em nome de sua genitora JUVITA RAMOS, falecida em 10/01/02, junto ao INSS. Transitada em julgado expeca-se alvara, arquivando-se os autos. Custas, na forma da lei. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

17.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-159/2002-SOUZA CRUZ S/A x VALDIR FUERST -Homologado o acordo celebrado entre as partes, extinto o processo por sentença.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e ANTONIO CESAR NASSIF-

18.-ARROLAMENTO-233/2002-NADIR HOLTZ x LOURIVAL RAYMUNDO HOLTZ -Considerando o pedido de desistência, julgo extinta a presente acao de Arrolamento, em que e inventariante NADIR HOLTZ, do espólio de LOURIVAL RAYMUNDO HOLTZ, o que faco com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. Custas, na forma da lei. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

19.-ALVARA JUDICIAL-239/2002-KELLI CRISTINA FUCHS e outros-Ao preparo das custas no valor de R\$ 200,97.-Adv. NEI LUIS MARQUES-

20.-ARROLAMENTO-254/2002-FRANCISCA SETILICKI WONSOVICZ x ANDRE WONSOVICZ- Considerando o pedido de desistência, julgo extinta a presente Acao de Arrolamento, requerido por FRANCISCA SETILICKI WONSOVICZ, do espólio de ANDRE WONSOVICZ, o que faco com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. Custas, na forma da lei. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. CARLOS EDUARDO SPOTTE, MILTON JOSE PAIZANI, FLAVIA HEYSE MARTINS e FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ-

21.-ALVARA JUDICIAL-266/2002-EDUARDO BEKER DA SILVA- ...Considerando os termos da inicial, os documentos que a instruem e acolhendo na integra as razoes expostas pela ilustre Representante do Ministerio Publico, indefiro o pedido inicial, nos termos do artigo 295, II, do Codigo de Processo Civil, julgando extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Custas na forma da lei. - Adv. ROBSON NASSIF RIBAS e LUIS ALFREDO NADER-

22.-BUSCA E APREENSAO-275/2002-LIDER ADMINISTRADORA LTDA x EMERSON KEIJI INOUE -Homologado o acordo celebrado entre as partes, extinto o processo por sentença.-Adv. GIORGIA MOLL-

23.-BUSCA E APREENSAO-285/2002-BANCO BRADESCO S/A x MIRIAN LAZARINO NASCIMENTO- Considerano o pedido de desistência, julgo extinta a presente Acao de Busca e Apreensao, proposta por BANCO BRADESCO S.A contra MIRIAN LAZARINO NASCIMENTO, o que faco com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. Custas, na forma da lei. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-303/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x EDISON LUIS BAUMGARTNER- Considerando o pedido de desistência, julgo extinta a presente acao de Rescisao de Contrato, proposta por Cia Itauleasing de Arrend. Mercantil - Grupo Itau, contra Edison Luis Baumgartner, o que faco com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. Custas, na forma da lei. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

25.-BUSCA E APREENSAO-317/2002-BANCO SAFRA S/A x ALDAIR LUIZ FRONZA -Homologado o acordo celebrado entre as partes, extinto o processo por sentença.-Adv. NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS INACIO e CLEVERSON ARAMIS INARCIO-

26.-ALVARA JUDICIAL-337/2002-INACIO FIGURA e outros-...Em face do exposto, defiro o pedido, para o fim de autorizar INACIO FIGURA e ESTEFANIA FIGURA, a efetuarem o levantamento da importância relativa ao FGTS depositada em nome de SILVIO FIGURA, falecido em 24/03/02, junto a Caixa Economica Federal S/A. Transitada em julgado expeca-se alvara e arquivem-se. Custas, na forma da lei. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

27.-ALVARA JUDICIAL-362/2002-MARIA CLARA PADILHA- ... Em face do exposto, defiro o pedido, para o fim de autorizar MARIA CLARA PADILHA, a efetuar o levantamento da importância relativa ao residuo de benefício previdenciário nº 020592985-0, em nome de sua genitora MARIA GONCALVES DOS SANTOS, falecida em 24/06/02, junto ao INSS. Transitada em julgado expeca-se alvara, arquivando-se os autos. Custas, na forma da lei. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

28.-ALVARA JUDICIAL-407/2002-MARIA DE FATIMA DO PRADO- ... Em face do exposto, defiro o pedido, para o fim de autorizar MARIA DE FATIMA DO PRADO, a efetuar o levantamento da importância relativa ao PIS, inscreva nº

106.88249.14.8, em nome de APARECIDA MARIA DO PRA-DO, falecida em 12/07/01, junto a Caixa Economica Federal S/A. Transitada em julgado expeca-se alvara e arquivem-se. Custas, na forma da lei. -Adv. IRMELI MELZ NARDES, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e ALCEU GERALDO GATELLI-

29.-ALVARA JUDICIAL-408/2002-ALZIRA SEIDEL ELIAS-...Em face do exposto, defiro o pedido, para o fim de autorizar ALZIRA SEIDEL ELIAS, a efetuar o levantamento da importancia relativa ao FGTS, em nome de seu marido FRANCISCO ELIAS FILHO, falecido em 14/06/99, junto a Caixa Economica Federal S/A. Transitada em julgado expeca-se alvara e arquivem-se. Custas, na forma da lei. -Adv. IRMELI MELZ NARDES, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e DANIELA MELZ NARDES-

30.-EXECUCAO FISCAL-304/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOSE BRAZ DE OLIVEIRA -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

31.-PEDIDO DE GUARDA VARA MENORES-44/2001-G.M.B. x K.N.C.A.- J. aos autos o termo de entrega da criana pela avo. -Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

32.-PEDIDO DE GUARDA VARA MENORES-27/2002-R.A.C. x K.N.C.A.- I- Defiro a mae da menor o direito de visita. II- Proceda o estudo social requerido pela Dra. Promotora de Justica. -Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN, ANGELA CRISTINE FELTRAN e ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

33.-RETIFICACAO REGISTRO IMOVEIS-56/1996-D.I.L.A. x F.M.L. e outros- Considerando que a parte requerente abandonou a causa por mais de 30 dias, com fundamento no inciso III, do artigo 267, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente Acao de Retificacao Registro Imoveis, requerida por D. I. L. A., determinando, em consequencia, o seu arquivamento. Custas pelos requerentes. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN, IRMELI MELZ NARDES e CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES-

34.-ALIMENTOS-148/2000-P.A.L. x J.A....Ante ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, uma vez que ocorreu a falta de interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. Custas na forma da lei. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, IRMELI MELZ NARDES, FRANCISCO EDRAS VIEIRA e HELIO JAENSCH-

35.-ALIMENTOS-54/2001-F.M.A. e outros x P.A....Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, fixando em 01 (hum) salario minimo, mensalente, a pensao alimenticia devida pelo requerido P. A., a seus filhos F. M. A., B. J. M. A., L. C. A. e M. M. A., que devera ser paga ato o dia 05 de cada mes. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 200 (duzentos reais), de conformidade com o paragrafo 4., do Art. 20, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

36.-RETIFICACAO REGISTRO IMOVEIS-314/2001-M.J.L. - Julgado procedente o pedido.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

37.-ALIMENTOS-351/2001-R.A.C.P. x L.P.F.- ...Ante ao exposto, julgo procedente o pedido inicial, fixando em 50% (cinquenta por cento) do salario minimo, mensalmente, a pensao alimenticia devida pelo requerido L. P. Fi. a requerente R. A. C. P., que devera ser paga ate o dia 05 de cada mes. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), de conformidade com o paragrafo 4., do Art. 20, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. ALINE WELP, FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ, FLAVIA HEYSE MARTINS, MILTON JOSE PAIZANI e CARLOS EDUARDO SPOTTE-

38.-ALIMENTOS-54/2002-J.C.L. e outros x J.S.L.- Considerando o pedido de desistencia, julgo extinta a presente Acao de Alimentos, proposta por J. C. L. e C. L., contra J. S. L., o que faco com fundamento no artigo 267, VIII do Codigo de Processo Civil. Sem custas. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ-

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 110/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DORNELLES PAZ KA	026	00064/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	004	00315/1995
	005	00317/1995
ADYR RAITANI JUNIOR	004	00315/1995
	005	00317/1995
ANTONIO JOELCIO STOLTE	019	00294/2002
ARAO DOS SANTOS	003	00172/1995
ARNONCIO LAZZARI	027	00010/2002
BRAULIO RENATO MOREIRA	015	00394/2001
CARLOS ROBERTO NAUFEL	011	00154/1998
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	003	00172/1995
DANIELA MELZ NARDES	030	00146/2002
FABIANE CRISTINA PAISANI	014	00279/2001
FABIANE OLIVEIRA	025	00139/1999
FLAVIA HEYSE MARTINS	014	00279/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	018	00225/2002

JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	004	00315/1995
	005	00317/1995
JOSE OLINTO NERCOLINI	002	00256/1993
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	007	00660/1995
LIGIA SOCREPPA	027	00466/2002
LUIZ ANTONIO DAROS	023	00470/2002
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	013	00192/2001
MARCELO LUIZ DREHER	006	00490/1995
	004	00315/1995
	005	00317/1995
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV	020	00336/2002
	002	00256/1993
	007	00660/1995
MARCO ANTONIO GERBER	006	00490/1995
	004	00315/1995
	001	00233/1993
	003	00172/1995
	005	00317/1995
MARILDA DE LUCA FURTADO	028	00015/2002
	016	00146/2002
	017	00224/2002
	024	00184/1998
	008	00385/1997
	009	00739/1997
	012	00545/1999
MILTON JOSE PAIZANI	014	00279/2001
NEI LUIS MARQUES	011	00154/1998
	010	00778/1997
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	028	00015/2002
RICARDO ALEXANDRE SAUER	002	00256/1993
ROBERTO ANTONIO REISDORFE	002	00256/1993
WALDIR COELHO DE LOIOLA	021	00373/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	028	00015/2002
	031	00232/2002
	016	00146/2002
	017	00224/2002
	024	00184/1998
	008	00385/1997
	009	00739/1997
	012	00545/1999
ZAUQUE SEVERINO MACHADO	029	00038/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-233/1993-BANCO BRADESCO S/A x CURTUME ADRIATICO INDUSTRIA E COM. EXP. LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER-

2.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-256/1993-NEI LUIS MARQUES e outros x ROMEU I. DOLVITSCH & CIA LTDA e outros- Considerando a anuencia por parte dos autores, aos calculos apresentados na impugnacao, homologo-os para que surta os juridicos e legais efeitos. -Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, RICARDO ALEXANDRE SAUER, JOSE OLINTO NERCOLINI e ROBERTO ANTONIO REISDORFER-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-172/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x INDUSTRIA DE MOVEIS HERMANN LTDA e outros -I. Defiro a substituiçao processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificacoes. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justica Federal de Curitiba-PR. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e ARAO DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-315/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x TRANSPORTADORA ADRIATICO LTDA e outros -I. Defiro a substituiçao processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificacoes. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justica Federal de Curitiba-PR. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-317/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x TRANSPORTADORA ADRIATICO LTDA e outros -I. Defiro a substituiçao processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificacoes. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justica Federal de Curitiba-PR. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

6.-COBRANCA - ORDINARIA-490/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- 1. Defiro a substituiçao processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificacoes. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justica Federal de Curitiba-PR. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER e MARCELO LUIZ DREHER-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-660/1995-ADAO LUIS BATISTA DA COSTA x ROSELI DA COSTA CECCON -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo de 90 dias. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

8.-EXECUCAO DE OBRIGACAO A FAZER-385/1997-SOUZA CRUZ S/A x JOSE BUCZYNSKI- Aguarde-se no arquivo provisório a manifestacao dos interessados. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-739/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x PEDRO KUROVSKI -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-778/1997-NEDIL INDUS-

TRIA DE MOVEIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Manifeste-se a parte requerente. -Adv. NEI LUIS MARQUES-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-154/1998-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x KAWAKAMI E BLEY LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL e NEI LUIS MARQUES-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-545/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x EUGENIO DENCZUK e outros -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, conforme requerido. II- Contados e preparados, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

13.-SUSTACAO DE PROTESTO-192/2001-V.M DA SILVEIRA E CIA LTDA x REMOTOL COMERCIO MOTORES PE-CAS PARA VEICULOS LTDA- 1. Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 10 dias. -Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

14.-DESPEJO-279/2001-TANGRIANE GOELDNER x MUNICIPIO DE RIO NEGRO e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 672,93.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI, FLAVIA HEYSE MARTINS e FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ-

15.-ACAO CIVIL PUBLICA-394/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANATOLIO LIPINSKI- 1. Comprove o illustre subscritor da peticao de fl. 126, o cumprimento do disposto no Art. 45, do C.P.C. -Adv. BRAULIO RENATO MOREIRA-

16.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-146/2002-SOUZA CRUZ S/A x ANTONIO JAIRTON SCNICER- Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

17.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-224/2002-SOUZA CRUZ S/A x GILMAR PEYERL- 1. Autorizo o desentranhamento do cheque de fl. 43. 2. Certifique-se o transito em julgado da sentença. 3. Contados e preparados, ao arquivo. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

18.-BUSCA E APREENSAO-225/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x ANTONIO FURLANI -Ao autor, ante a devolução da depreciata.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

19.-INVENTARIO-294/2002-ELISEU PRADO x ALBINO COSTENARO e outros -I- Nomeio ELISEU PRADO, inventariante dos bens deixados por ALBINO COSTENARO e OLINDA BONETTO COSTENARO, devendo, no prazo de 05 dias, prestar o compromisso legal e, posteriormente, em 20 dias, fazer as primeiras declaracoes, observando os requisitos exigidos no artigo 993, do C.P.C., com a manifestacao de todos os interessados. II- Oficie-se as repartiçoes arrecadadoras. III- Desde que nao haja reclamacoes quanto as primeiras declaracoes, de-se vista dos autos a Fazenda Publica para dizer se concorda com o valor dos bens do espolio. IV- Havendo concordancia, as ultimas declaracoes, dizendo, igualmente, todos os interessados. -Adv. ANTONIO JOELCIO STOLTE-

20.-SUSTACAO DE PROTESTO-336/2002-EDUARDO WACHELESKI - FI x FLORESTAL AGROPECUARIA LAR S/A -Ao autor, sobre a contestação. -Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

21.-DESAPROPRIACAO-373/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x SERGIO RSECICEKI e outros- Intime-se a parte requerente para complementar o deposito efetivado, bem como para depositar o valor referente aos honorarios periciais. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

22.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-466/2002-MOVEIS PRETTY S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ESTADO DO PARANA -Providencia preparo e remessa de Carta Precatoria.-Adv. LIGIA SOCREPPA-

23.-INVENTARIO-470/2002-REGINA MARIA FENDEL BERNHARDT x ILSE ANNA MARIA FENDEL- I- Nomeio REGINA MARIA FENDEL BERNHARDT, inventariante dos bens deixados por ILSE ANNA MARIA FENDEL, devendo, no prazo de 05 dias, prestar o compromisso legal e, posteriormente, em 20 dias, fazer as primeiras declaracoes, observando os requisitos exigidos no artigo 993, do C.P.C., com a manifestacao de todos os interessados. II- Oficie-se as repartiçoes arrecadadoras. III- Desde que nao haja reclamacoes quanto as primeiras declaracoes, de-se vista dos autos a Fazenda Publica para dizer se concorda com o valor dos bens do espolio. IV- Havendo concordancia, as ultimas declaracoes, dizendo, igualmente, todos os interessados. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

24.-CARTA PRECATORIA CIVEL-184/1998-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DE CURITIBA - PARANA -SOCIEDADE SUL COMERCIO IMOBILIARIO LTDA x HILDA BRONDANI GAGALA- Comprove a parte exequente ter publicado o edital de arrematacao, juntado-se copia. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

25.-CARTA PRECATORIA CIVEL-139/1999-Oriundo da Comarca de LAPA - PARANA -AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA x MIGUEL LOURENCO- 1. Providencie-se o recolhimento do imposto a titulo "inter-vivos". 2. Expeca-se carta de adjudicacao, intimando-se a exequente para manifestar-se. -Adv. FABIANE OLIVEIRA-

26.-CARTA PRECATORIA CIVEL-64/2002-Oriundo da Co-

marca de 2ª VARA CIVEL DE MAFRA - SC -BANCO DO BRASIL S/A x ROBERVAL VIANA MIRANDA -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente.-Adv. ADRIANA DORNELLES PAZ KAMIEN-

27.-ADOCACAO-10/2002-F.K. e outros x B.K.- Cumpra-se o parecer Ministerial. -Adv. ARNONCIO LAZZARI-

28.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-15/2002-W.S.C. x F.F.P.C.- 1. Anote-se o ajuizamento da reconvencao na distribuicao, no registro e na autuacao. 2. Aguarde-se a decisao dos autos de excecao. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

29.-ALIMENTOS-38/2002-E.C.S. e outros x V.C.S.- A manifestacao do requerido do oficio de fl. 33. -Adv. ZAUQUE SEVERINO MACHADO-

30.-ALIMENTOS-146/2002-E.F.B. x C.L.B.- A manifestacao da requerente sobre o oficio de fl. 15. -Adv. DANIELA MELZ NARDES-

31.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-232/2002-E.M.P.C.C. e outros-Ao preparo das custas no valor de R\$ 166,25 e retirar mandado de averbacao. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 111/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	017	00657/1996
	011	00489/1995
	006	00243/1995
	005	00201/1995
	007	00244/1995
	008	00247/1995
	012	00316/1996
	013	00317/1996
	009	00249/1995
	004	00198/1995
ADYR RAITANI JUNIOR	017	00657/1996
	014	00321/1996
	010	00285/1995
	011	00489/1995
	006	00243/1995
	005	00201/1995
	007	00244/1995
	008	00247/1995
	012	00316/1996
	013	00317/1996
	009	00249/1995
	004	00198/1995
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	029	00240/2002
	019	00381/1997
	011	00489/1995
ARAO DOS SANTOS	026	00191/2002
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	002	00170/1995
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	022	00253/1998
FABIANE OLIVEIRA	022	00253/1998
IRMELI MELZ NARDES	017	00657/1996
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	011	00489/1995
	006	00243/1995
	005	00201/1995
	007	00244/1995
	008	00247/1995
	012	00316/1996
	013	00317/1996
	009	00249/1995
	004	00198/1995
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	031	00352/2002
	030	00344/2002
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	022	00253/1998
	015	00365/1996
MARCELO LUIZ DREHER	017	00657/1996
	014	00321/1996
	010	00285/1995
	011	00489/1995
	006	00243/1995
	005	00201/1995
	007	00244/1995
	008	00247/1995
	012	00316/1996
	013	00317/1996
	009	00249/1995
	004	00198/1995
	003	00173/1995
MARCO ANTONIO GERBER	017	00657/1996
	014	00321/1996
	010	00285/1995
	011	00489/1995
	006	00243/1995
	005	00201/1995
	007	00244/1995
	008	00247/1995
	012	00316/1996
	002	00170/1995
	013	00317/1996
	009	00249/1995
	004	00198/1995
MARILDA DE LUCA FURTADO	023	00297/1999
	020	00658/1997
	027	00219/2002

021 00694/1997
016 00488/1996
015 00365/1996
018 00767/1996
028 00220/2002
001 00147/1995
024 00411/1999
025 00054/2002
NEI LUIS MARQUES 016 00488/1996
PAULO HENRIQUE GLINSKI 029 00240/2002
VERA LUCIA SEMMER 023 00297/1999
WALMOR FLORIANO FURTADO 020 00658/1997
027 00219/2002
021 00694/1997
016 00488/1996
015 00365/1996
018 00767/1996
028 00220/2002
001 00147/1995
024 00411/1999
WALTER TOFFOLI 004 00198/1995

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-147/1995-SOUZA CRUZ S/A x DILETTO GOMES DO PRADO -Ao autor, ante a devolução da deprecata.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-170/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x INDUSTRIA DE MOVEIS HERMANN LTDA e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER e CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-173/1995-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ARNO DIDEH -Ao preparo das custas no valor de R\$ 295,02.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-198/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x PLANOCOR GRAFICA E EDITORA LTDA e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR e WALTER TOFFOLI-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-201/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOSE PEDRO SEMMER e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-243/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x EKLUS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME e outros -Intimem-se os ilustres procuradores para que manifestem-se sobre o alegado as fls. 49/50 e 52/53. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-244/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x DINACIR MURBACH DE AZAMBUJA e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-247/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x EKLUS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME e outros -Intimem-se os ilustres procuradores, para que manifestem-se sobre o alegado as fls. 44/45 e 47/48. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-249/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SEDIRE S/A e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-285/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x RIOFIBRA IND. E COM. DE PLASTICOS E FIBRAS LTDA e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-489/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações, inclusive nos autos de embargos apensos. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR. -Adv. MARCO ANTONIO GERBER, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO

MUNIZ REBELLO, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR e ARAO DOS SANTOS-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-316/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x LEOBERTO GARCOA e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-317/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x LENIR DE FATIMA WOJAKEWICZ e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-321/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JACOB WOJAKEWICZ e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

15.-ACAO MONITORIA-365/1996-SOUZA CRUZ S/A x VALENTIN DALMOLIN -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-488/1996-SOUZA CRUZ S/A x MARCIO JOSE MUNHOZ -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, conforme requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e PAULO HENRIQUE GLINSKI-

17.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-657/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x HONORINO PITOL e outros -1. Defiro a substituição processual na forma requerida, procedendo-se as devidas retificações. 2. Contados e preparados, encaminhem-se os autos a Justiça Federal de Curitiba-PR.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-767/1996-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x LUIZ CARLOS POLAK -Tendo em vista o tempo transcorrido, manifeste-se a parte autora. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-381/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x DIRSO LAZARINO E CIA LTDA e outros-1. Esclareca o exequente se há desistência do pedido de execução. -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-658/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x VICENTE VALDEMAR BAUER- A manifestação da exequente. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-694/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x JOSE WALDEMIR SOARES -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, conforme requerido. II- Contados e preparados, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-253/1998-AGRO - COMERCIAL AFUBRA LTDA x EDSON LUIZ WENDRECHOVSKI -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, conforme requerido. II- Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FABIANE OLIVEIRA, IRMELI MELZ NARDES e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-297/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x LUIZ FERNANDO GONTARZ e outros -I- Contados e preparados, defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO e WALMOR FLORIANO FURTADO-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-411/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x JOSE HLADCZUK e outros -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

25.-ACAO MONITORIA-54/2002-UNIMED DO ESTADO DE SC - FED. EST. COOP. MEDICAS x TBL MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA- Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte requerida. -Adv. NEI LUIS MARQUES-

26.-ACAO MONITORIA-191/2002-SILFREDO SNOKOWICZ x JOSE FAOT DE ALMEIDA- 1. Recebo os embargos para discussão. 2. A parte embargada para a impugnação no prazo legal. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-219/2002-SOUZA CRUZ S/A x BELMIRO MICHALOWSKI-1. Considerando o tempo transcorrido, manifeste-se a exequente. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-220/2002-SOUZA CRUZ S/A x VITALVIANO MOREIRA RATIM- Tendo em vista o tempo transcorrido, manifeste-se a exequente. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

29.-ACAO MONITORIA-240/2002-BANCO ITAU S/A x CONFECÇÕES PERRETTO LTDA e outros- 1. Recebo os embargos para discussão. 2. A parte embargada para a impugnação no prazo legal. -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI, VERA LUCIA SEMMER-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-344/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x DANIEL FRANCISCO ALVES e outros- A manifestação do exequente, sobre o oferecimento de bens a penhora. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-352/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x DANIEL FRANCISCO ALVES e outros- A manifestação do exequente, sobre o oferecimento de bens a penhora. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 112/2002**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ANITA CARUSO PUCHTA	051	00080/2001
	050	00079/2001
	049	00062/2001
	048	00051/2001
	046	00110/2000
	001	00035/1994
	024	00129/1998
	031	00047/1999
	035	00088/1999
	043	00057/2000
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT KAREM OLIVEIRA	030	00041/1999
	034	00083/1999
	025	00136/1998
	048	00051/2001
	045	00102/2000
	008	00063/1996
	011	00009/1997
	028	00012/1999
	027	00011/1999
	040	00172/1999
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ	016	00096/1997
	009	00092/1996
	012	00014/1997
	010	00002/1997
	019	00047/1998
	020	00079/1998
	013	00058/1997
	014	00080/1997
	015	00083/1997
	026	00005/1999
NEI LUIS MARQUES	039	00169/1999
	053	00146/2001
	052	00139/2001
	011	00009/1997
	021	00095/1998
	022	00103/1998
	024	00129/1998
	028	00012/1999
	029	00033/1999
	031	00047/1999
ROGERIO LICHACOVSKI	033	00082/1999
	035	00088/1999
	036	00107/1999
	037	00143/1999
	043	00057/2000
	003	00017/1995
	023	00121/1998
	027	00011/1999
	038	00149/1999
	040	00172/1999
ROGERIO LICHACOVSKI	041	00006/2000
	016	00096/1997
	032	00066/1999
	001	00035/1994
	004	00060/1995
	002	00009/1995
	011	00009/1997
	021	00095/1998
	022	00103/1998
	024	00129/1998
ROGERIO LICHACOVSKI	029	00033/1999
	031	00047/1999
	033	00082/1999
	035	00088/1999
	036	00107/1999
	037	00143/1999
	003	00017/1995
	023	00121/1998
	038	00149/1999
	041	00006/2000
ROGERIO LICHACOVSKI	018	00006/1998
	032	00066/1999
	004	00060/1995
	005	00071/1995
	006	00119/1995
	007	00127/1995
	019	00047/1998
	020	00079/1998
	034	00083/1999
	014	00080/1997

015 00083/1997
017 00001/1998
042 00044/2000
047 00123/2000
044 00087/2000
002 00009/1995

SERGIO PAULO BARBOSA

1.-EXECUCAO FISCAL-35/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e NEI LUIS MARQUES-

2.-EXECUCAO FISCAL-9/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. SERGIO PAULO BARBOSA e ROGERIO LICHACOVSKI-

3.-EXECUCAO FISCAL-17/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

4.-EXECUCAO FISCAL-60/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

5.-EXECUCAO FISCAL-71/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

6.-EXECUCAO FISCAL-119/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

7.-EXECUCAO FISCAL-127/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

8.-EXECUCAO FISCAL-63/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

9.-EXECUCAO FISCAL-92/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

10.-EXECUCAO FISCAL-2/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

11.-EXECUCAO FISCAL-9/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO, ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

12.-EXECUCAO FISCAL-14/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WACHELESKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

13.-EXECUCAO FISCAL-58/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

14.-EXECUCAO FISCAL-80/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e ROGERIO LICHACOVSKI-

15.-EXECUCAO FISCAL-83/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e ROGERIO LICHACOVSKI-

16.-EXECUCAO FISCAL-96/1997-FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e NEI LUIS MARQUES-

17.-EXECUCAO FISCAL-1/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

18.-EXECUCAO FISCAL-6/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

19.-EXECUCAO FISCAL-47/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e ROGERIO LICHACOVSKI-

20.-EXECUCAO FISCAL-79/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e ROGERIO LICHACOVSKI-

21.-EXECUCAO FISCAL-95/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

22.-EXECUCAO FISCAL-103/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

23.-EXECUCAO FISCAL-121/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

24.-EXECUCAO FISCAL-129/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA, ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

25.-EXECUCAO FISCAL-136/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

26.-EXECUCAO FISCAL-5/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

27.-EXECUCAO FISCAL-11/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e NEI LUIS MARQUES-

28.-EXECUCAO FISCAL-12/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e NEI LUIS MARQUES-

29.-EXECUCAO FISCAL-33/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

30.-EXECUCAO FISCAL-41/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

31.-EXECUCAO FISCAL-47/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA, ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

32.-EXECUCAO FISCAL-66/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

te-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

33.-EXECUCAO FISCAL-82/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

34.-EXECUCAO FISCAL-83/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA e ROGERIO LICHACOVSKI-

35.-EXECUCAO FISCAL-88/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA, ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

36.-EXECUCAO FISCAL-107/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

37.-EXECUCAO FISCAL-143/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

38.-EXECUCAO FISCAL-149/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

39.-EXECUCAO FISCAL-169/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

40.-EXECUCAO FISCAL-172/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO e NEI LUIS MARQUES-

41.-EXECUCAO FISCAL-6/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e NEI LUIS MARQUES-

42.-EXECUCAO FISCAL-44/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

43.-EXECUCAO FISCAL-57/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA e NEI LUIS MARQUES-

44.-EXECUCAO FISCAL-87/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

45.-EXECUCAO FISCAL-102/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

46.-EXECUCAO FISCAL-110/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

47.-EXECUCAO FISCAL-123/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

48.-EXECUCAO FISCAL-51/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e KAREM OLIVEIRA-

49.-EXECUCAO FISCAL-62/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo

requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

50.-EXECUCAO FISCAL-79/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

51.-EXECUCAO FISCAL-80/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

52.-EXECUCAO FISCAL-139/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

53.-EXECUCAO FISCAL-146/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

ROLÂNDIA

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANA
ANTONIO ZENKITI TAYAMA
RELAÇÃO Nº 31/2002.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVARO PESENTI	013	00051/2002
	012	00541/2001
	003	00112/1996
ANDREA CRISTINA S. GANHO	008	00501/1998
ANTONIO PINCELI	001	00183/1992
ARNALDO APARECIDO CORA*AO	008	00501/1998
AUGUSTO SEIKI KOZU	002	00297/1994
	004	00006/1998
AUREO VINHOTI	019	00540/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	019	00540/2002
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	010	00318/2001
ELZA RIBEIRO VALIM	009	00380/2000
ERICA MARTINS FREDIANI	006	00178/1998
FABIANO MARANHÃO RODRIGUE	003	00112/1996
FLORIANO YABE	007	00357/1998
GABRIEL MARINO MEIRELLES	016	00457/2002
HELIO VIEIRA NETO	010	00318/2001
IVAN ARIOWALDO PEGORARO	015	00445/2002
JOAO MARIA BRANDAO	016	00457/2002
JOSE CARLOS TIVANELLO	006	00178/1998
JOSE CARLOS VIEIRA	004	00006/1998
JOSE FRANCISCO DA SILVA	008	00501/1998
JOSE VALNIR ZAMBRIM	002	00297/1994
LAURO FERNANDO ZANETTI	002	00297/1994
LUCIANA SEZANOWSKI	008	00501/1998
LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVE	018	00518/2002
LUIZ DE OLIVEIRA NETTO	020	00542/2002
LUIZ LAERTE DE ARAUJO	020	00542/2002
MARCELO DE BORTOLO	019	00540/2002
MARCIO MIATTO	017	00513/2002
MARCOS LEATE	015	00445/2002
MARCUS E. PERES DA SILVA	004	00006/1998
MARIA LUCILIA GOMES	008	00501/1998
MARIA LUIZA C. VASCONCELO	008	00501/1998
MAURO DE TARSO NEVES	011	00505/2001
OSWALDO PEREIRA DA COSTA	005	00013/1998
PEDRO PAULO PEDROSA	015	00445/2002
POLDO PIZZOLATO DE S <small>U</small>	016	00457/2002
REGINA TEIXEIRA PERES	001	00183/1992
RENATO CASTELLAZZI	014	00361/2002
RENATO TAVARES YABE	007	00357/1998
ROGERIO EDUARDO DALLELAST	014	00361/2002
ROGERIO FERES GIL	018	00518/2002
ROMEU SACCANI	004	00006/1998
RUI SANTOS DE SA	016	00457/2002
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	007	00357/1998
SUELI CRISTINA GALLELI CA	002	00297/1994
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	008	00501/1998
VOLNEI LUIZ DENARDI	002	00297/1994
WILSON GOMES DA SILVA	017	00513/2002

1.-DECLARATORIA-183/1992-WALTRAUD KIENEN ESCARATE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Oficie-se ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando informações quanto ao eventual pagamento do precatório requisitório expedido (protocolo nº 16.3022.001). Diga a re, em 48 horas, quanto ao eventual depósito do credito requisitado, considerando-se que seu valor (R\$ 6.820,67) encontra-se dentro do patamar estabelecido pela Resolução nº 25802, do Conselho da Justiça Federal.Retirar o ofício."Adv. ANTONIO PINCELI e REGINA TEIXEIRA PERES-

2.-EXECUCAO-297/1994-BANCO ITAU S/A. x FLORISBERTO ALBERTO BERGER e outros-As partes, acerca do R. despacho de fls.135, a saber: "1.Ante a documentação acostada (fls.132/134), defiro a SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL pretendida - art.567, inciso II, do CPC - (fls.130). Anotações necessárias. 2. Int..."-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, JOSE VALNIR ZAMBRIM, VOLNEI LUIZ DENARDI e AUGUSTO SEIKI KOZU-

3.-REPARACAO DE DANOS-112/1996-MUNICIPIO DE ROLÂNDIA x LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR e outros-"Nova designação para o dia 21 de novembro proximo, as 14:00 horas. Expeça-se carta precatória para a citação do reu LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR, e intime-se o reu LINDOLFO

LUIZ SILVA (ja citado), da audiencia designada. De-se ciencia ao Ministerio Publico"-Retirar a carta precatória-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

4.-EXECUCAO-6/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x FLORISBERTO ALBERTO BERGER e outros-As partes, para manifestarem-se acerca do laudo de avaliação de fls.: R\$ 243.000.00,bem como da certidão de onus do Sr. Depositário Público.-Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, ROMEU SACCANI, MARCUS E. PERES DA SILVA e AUGUSTO SEIKI KOZU-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-13/1998-CLEONICE LUCIO DO NASCIMENTO x ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA-"Oficie-se na forma pretendida (fls. 38). Indefiro o arbitramento pretendido (fls. 38), por falta de amparo legal."-Adv. OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

6.-AÇÃO MONITORIA-178/1998-BAYERL & CIA. LTDA. x HERBORISA-PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ERVAS LTDA.-"A credora postula o reconhecimento da fraude de execução e a declaração de ineficácia do ato de transmissão (dação em pagamento) do bem imóvel de propriedade da executada - HERBORISA (matricula anterior nº 12.944 - matricula atual nºs. 14.159, 14.160 e 14.161, todos do CRI local), realizado em favor de GAMA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (fls.44/45), consubstanciada no artigo 593, incisos I e II, do CPC. A pretensão merece acolhimento. Com efeito, em cognição sumária, vislumbra-se a existência de FRAUDE DE EXECUCAO, cometida pela executada (HERBORISA) em desfavor da credora (BAYER & CIA. LTDA), quando da transmissão de bem imóvel (mediante dação em pagamento) para terceiro (GAMA - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.). Sucede que, por ocasião daquele ato fustigado, a presente ação ja fora ajuizada (11.05.98) e a re regularmente citada para os seus termos (14.07.98 - vide madado as fls.21), de modo que aludida transmissão seria capaz de reduzi-la a insolvencia (art.593, II, do CPC). Destarte, diante dos pressupostos legais, hei por bem em reconhecer a invocada FRAUDE DE EXECUCAO e, via de consequencia, declarar a INEFICACIA do mencionado ato (escritura publica de dação em pagamento, passada por HERBORISA - PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ERVAS LTDA. em favor de GAMA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.). Expeça-se o competente mandado de penhora. De-se ciencia ao Sr. Oficial do Cartorio Imobiliario local (por oficio), bem como a parte interessada (GAMA), esta ultima, mediante carta postal (com AR).-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO e ERICA MARTINS FREDIANI-

7.-EXECUCAO-357/1998-GIACOMINI COMPONENTES PLASTICOS LTDA. x CALIVER DO BRASIL IND. COM. REP. DE MAQ. AG. LTDA.-"As partes sobre o termino do transito em julgado."-Adv. FLORIANO YABE, RENATO TAVARES YABE e SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

8.-BUSCA E APREENSAO-501/1998-ITAU SEGUROS S/A. x WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG -Retirar o edital-trazer disquete-Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, MARIA LUCILIA GOMES, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ, LUCIANA SEZANOWSKI, JOSE FRANCISCO DA SILVA, ANDREA CRISTINA S. GANHO RIBEIRO e ARNALDO APARECIDO CORAÇÃO-

9.-ALVARA-380/2000-MARIA DA COSTA FERREIRA ROSANEIS x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA-A requerente, para o preparo da conta: R\$ 433,50.-Adv. ELZA RIBEIRO VALIM-

10.-USUCAPIAO-318/2001-MARCOS LUIZ SANCHES x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA -Retirar o edital-trazer disquete-Adv. HELIO VIEIRA NETO e CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

11.-EXECUCAO-505/2001-CANP - COMERCIAL AGRICOLA NORTE PARANAENSE LTDA. x ANTONIO PANTALEAO OSTI-Ao executado, para o preparo da conta: R\$ 371,16.-Adv. MAURO DE TARSO NEVES-

12.-COBRANCA-541/2001-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA-FAEP. e outros x CARLOS JOAO SCHLIEPER-"Retirar ofício."-Adv. ALVARO PESENTI-

13.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-51/2002-MUNICIPIO DE ROLÂNDIA x APARECIDO FURLAN-"Expeça-se o mandado de reintegração de posse. Impossível a execução de sentença (da parte líquida -R\$500,00- verba advocatícia objeto da condenação - fls.17) e a liquidação de sentença (da parte ilíquida - aluguel pelo tempo de ocupação indevida) nos mesmos autos, devendo aquela (execução de sentença da parte líquida) processar-se em autos apartados. Para a liquidação de sentença (via arbitramento - art.606 do CPC), nomeio PERITO o Sr. ARLINDO ARMARCOLO, imobiliária radicado nesta cidade, devendo dizer se aceita o encargo em 05(cinco) dias."-Adv. ALVARO PESENTI-

14.-DESPEJO C/C COBRANÇA-361/2002-HIRASHI KATTO x DIRCE PEREIRA DE CARVALHO-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 25,63.-Adv. ROGERIO EDUARDO DALLELASTE e RENATO CASTELLAZZI-

15.-BUSCA E APREENSAO-445/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO ALVES DA SILVA-"Indefiro (fls. 42/43), proquo intempetiva a reclamação, maxime diante da decisao proferida as fls. 41. Promova-se imediatamente a restituição do bem apreendido (fls. 23) ao reu. Int."-Adv. IVAN ARIOWALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA-

16.-AÇÃO DESCONSTITUTIVA-457/2002-JOSE PERAZOLO x CAMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-"Nao vislum-

brando, em cognição sumária, a presença de requisito indispensável a concessão da tutela antecipatória (art.273 do CPC), ou seja, a verossimilhança da alegação posta (ilegalidade da decisão da Câmara Municipal, quanto a ratificação do Parecer Previo nº 446/01 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que desaprovou as contas do Município de Rolândia, relativa ao exercício financeiro de 2000), INDEFIRO a medida LIMINAR postulada. Cite-se a Câmara Municipal de Rolândia, na pessoa de seu representante legal, na forma e sob as penas da lei (arts.285 e 297 do CPC). Int.”-Adv. JOAO MARIA BRAN-DAO, RUI SANTOS DE SA, POLDO PIZZOLATO DE SM e GABRIEL MARINO MEIRELLES-

17.-EXECUÇÃO-513/2002-BANCO BRADESCO S/A. x AL-MEX COMERCIO DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA. e outros -Retirar a carta precatória-Adv. MARCIO MI-ATTO e WILSON GOMES DA SILVA-

18.-ORDINARIA-518/2002-OSMAR CASSAMARO MAR-TINS M.E. - FUN. BOM PASTOR x FUNERARIA BOM PAS-TOR.”-Nao vislumbrando em cognição sumária, a presença do requisito indispensável a concessão da tutela antecipatória pretendida (art.273 do CPC), ou seja, a verossimilhança da alegação posta (art.273 do CPC), vale dizer, comprovação do direito de uso de marca ou do nome comercial “Funeraria Bom Pas-tor” (houve a apresentação do Pedido de Registro de Marca junto ao INPI, mas nao do Certificado de Registro junto aquele órgão - vide fls.8384), pelo autor, INDEFIRO a LIMINAR al-mejada. Cite-se a re, na forma e sob as penas da lei (arts.285 e 297 do CPC).”-Adv. ROGERIO FERES GIL e LUIS CLAU-UDIO ANDRADE NEVES-

19.-FALENCIA-540/2002-CONTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXAS LTDA. x PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.”-A requerente para que providencie o pagamento das custas iniciais no valor de R\$ 609,00 (Seiscentos e nove reais), bem como, a diligência do Senhor Oficial de Justiça no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).”-Adv. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2002-PAULO DA CRUZ x ZAMBALDI & CIA. LTDA.”-Ao embargante para que providencie o pagamento das custas iniciais no valor de R\$ 609,00 (Seiscentos e nove reais).”-Adv. LUIZ LAERTE DE ARAUJO e LUIZ DE OLIVEIRA NETTO-

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUÍZA DE DIREITO: DRA. SUELI DA SILVA NEVES
RELAÇÃO N. 018

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

NOME	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTÔNIO SANTIN	35	313/2001
ADILSON SCHREINER MARAN	15	3/2000
ADILSON SCHREINER MARAN	18	32/1992
ADILSON SCHREINER MARAN	24	171/1999
ADILSON SCHREINER MARAN	36	454/1997
AIRTON JOSÉ ALBERTON	28	306/2001
ALESSANDRA M. M. LA REGINA	08	321/1997
ANDREA FERREIRA	13	144/2001
AVELINO TRENTIN	27	234/2002
CAMILO DE TONI	16	166/2000
CARLYLE POPP	38	390/2001
CESAR EMILIO BARROS	31	232/1997
CESAR EMILIO BARROS	45	435/2001
CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	07	16/2002
CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	17	55/2000
CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	46	39/2000
CLEYTON ADRIANO MORESCO	18	32/1992
CLEYTON IGOR MORO	02	42/2002
EDERSON LANZARINI MARAN	32	98/1999
EDSON LUIZ COCCO	12	101/2000
EDSON LUIZ COCCO	19	91/2002
EDSON LUIZ COCCO	33	265/2002
EVERTON LUIS MENDES DE JESUS	06	786/1995
FABIO L. S. DE ALBUQUERQUE	01	97/2002
FRANCISCO LANZARINI	09	223/1998
GILCEO JAIR KLEIN	05	10/1996
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	14	139/1999
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	21	25/2001
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	31	232/1997
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	32	98/1999
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	36	454/1997
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	45	435/2001
IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON	28	306/2001
IVÉCIO ANTÔNIO OTTOBELLI	23	103/2002
JADER ALBERTO PAZINATO	45	435/2001
JANDIR VARDÂNEGA VERONA	09	223/1998
JANDIR VARDÂNEGA VERONA	13	144/2001
JANDIR VARDÂNEGA VERONA	41	305/1998
JANDIR VARDÂNEGA VERONA	42	121/1998
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA	09	223/1998
KENNEDY MACHADO	30	357/2001
KENNEDY MACHADO	39	343/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	03	30/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	29	196/2002
LUCIANE MACHADO	04	99/2002
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS	06	786/1995
MARCELO T. CAVASSANI	37	62/2002
MÁRIO CEZAR TOMAZONI	19	91/2002
MÁRIO CEZAR TOMAZONI	25	110/2002
MÁRIO CEZAR TOMAZONI	26	210/2002
MATEUS FERREIRA LEITE	30	357/2001
MAURICIO M. B. VIEIRA	34	93/1999
NILTO SALES VIEIRA	43	178/1998
OKSANDRO GONÇALVES	25	110/2002
ORLANDO H. KRAUSPENHAR	20	312/1998
ROMALINO CORBARI	22	60/2001

RONALDO LIMA MACHADO	04	99/2002
ROSELICE FRANCELI CAMPANA	01	97/2002
SIDNEI M. FASSINI	40	176/1998
SILVIO CENTENARO	11	277/2000
SILVIO CENTENARO	44	292/1997
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	02	42/2002
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	30	357/2001
VERA REGINA MARTINS	10	239/2000

001 - CARTA PRECATÓRIA - 97/2002 - JUÍZO FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE FRANCISCO BEL-TRÃO - PR - Maria Geraldina dos Santos X Instituto Nacional do Seguro Social - “Audiência de inquirição dia 24 de março de 2003, às 13:30 horas” - Adv. Roselilce Franceli Campana e Fábio Luiz Santin de Albuquerque.

002 - GUARDA - 42/2002 - E S B X S C T P - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - Adv. Cleyton Igor Moro e Silvio Oliveira da Silva.

003 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 30/2002 - Banco Volkswagen S/A x Eloir Nelson Lange - “Indeferido o pedido de fls. 61, tendo em vista o grande número de audiências anteriormente designadas. Por outro lado, o presente feito tramita pelo procedimento ordinário, não estando presentes os requisitos que possam ensejar qualquer antecipação. Determinado que o feito aguardar a realização da audiência designada” - Adv. Luciana Sezanowski.

004 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 99/2002 - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo X Cleyton Adriano Moresco - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - Adv. Ronaldo Lima Machado e Luciane Machado.

005 - EXECUÇÃO FISCAL - 10/1996 - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia X Irmãos Roque Ltda. - “Ao exequente, face o decurso do prazo de um ano de suspensão” - Adv. Gilceo Jair Klein.

006 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 786/1995 - Solorrio S/A Indústria e Comércio X Marcos Aurélio Marcon - “Ao executado, face o contido na certidão de fls. 142 verso” - Adv. Everton Luis Mendes de Jesus e Luiz Gonzaga Guedes Martins.

007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 16/2002 - B J T e D C T x J T - “Aos exequentes, face o contido na certidão de fls. 22” - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

008 - MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO - 321/1997 - A. Guerra S/A x Sérgio André Bobco Agro Colúmbia - “Determinado que o feito aguardar no arquivo provisório a iniciativa da parte exequente” - Adv. Alessandra Maria Margarita La Regina.

009 - COBRANÇA - 223/1998 - Banco do Estado do Paraná S/A x Veterinária Campezzina Ltda. e outro - “Desnecessária a produção de prova oral, já que as provas documentais e periciais são suficientes para o deslinde da controvérsia. As partes para apresentação de memoriais, no prazo de 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo requerente, seguindo-se os requeridos” - Adv. Jandir Vardânea Verona, José Dorival Bandeira e Francisco Lanzarini.

010 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 239/2000 - Arca Administradora de Consórcios Ltda. X Aderbal Antônio Schreiner - “À autora, face o depósito do veículo, conforme termo de fls. 81” - Adv. Vera Regina Martins.

011 - REVISÃO CONTRATUAL - 277/2000 - Adolfo Samuel Fritsche X Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais - “Ao autor, face o contido na certidão de fls. 145” - Adv. Silvio Centenaro.

012 - CARTA PRECATÓRIA - 101/2000 - COMARCA DE REALEZA - PR - Banco do Brasil S/A x Jandir Vanzetto e outro - “As partes sobre a avaliação no valor total de R\$ 21.750,00” - Adv. Edson Luiz Cocco.

013 - CONDENATÓRIA POR PERDAS E DANOS - 144/2001 - Valmir Irini Arandt Banco do Estado - Banestado S/A e Centralização de Serviços dos Bancos S/A - SERASA - “Ao requerido e Ó litisdenunciada sobre as petições de fls. 125/126 e 133” - Adv. Jandir Vardânea Verona e Andrea Ferreira.

014 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - 139/1999 - Idemar Antônio Pozzebon X Adolfo Samuel Fritsche - “Ao exequente para promover o andamento do feito” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

015 - EXECUTIVO FISCAL - 03/2000 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Brasmate Ltda. - “Ao Dr. Adilson Schreiner Maran, nomeado curador especial Ó executada citada por edital” - Adv. Adilson Schreiner Maran.

016 - EMBARGOS DO DEVEDOR - 166/2000 - Jorge Dias e outro X Banco Bamerindus do Brasil S.A. - “Deferido o pedido de fls. 118, de vista dos autos pelo prazo de 05 dias” - Adv. Camilo De Toni.

017 - COBRANÇA - 55/2000 - Banco do Estado do Paraná S/A x Genuíno Sbardelotto e outro - “Indeferido o pedido de fls. 132, concedendo-se o prazo até 16 de outubro de 2002, para que o requerido deposite em Juízo o valor dos honorários periciais, sob pena de não realização da prova. Determinado a devolução dos cheques ao requerido, mediante recibo” - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

018 - INVENTÁRIO - 32/1992 - Espólio de Serenita Alicia Kerber da Motta - “À inventariante sobre os termos da petição de fls. 124/125” - Adv. Adilson Schreiner Maran e Cleyton Adriano Moresco.

019 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - 91/2002 - Cerâmica São Gabriel Ltda. X Banco do Brasil S/A - “Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 26 de março de 2003, às 13:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes de determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento” - Adv. Mário Cezar Tomazoni e Edson Luiz Cocco.

020 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 312/1998 - Banco do Brasil S.A. X Angelim Leu Spader - “Ao exequente para promover o andamento do feito” - Adv. Orlando H. Krauspenhar.

021 - EXECUÇÃO FISCAL - 25/2001 - Fazenda Nacional X Lactínicos Santo Antônio Ltda. e outros - “Ao Dr. Idemar Antônio Pozzebon, curador especial nomeado aos executados citados por edital” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

022 - EXECUTIVO FISCAL - 60/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Valacir de Lima Pires - “Ao Dr. Romalino Corbari, nomeado curador especial Ó executada citada por edital” - Adv. Romalino Corbari.

023 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 103/2002 - Anselmo Barcelos dos Santos X Foquesatto & Cia. Ltda. - “À requerida, face o contido na certidão de fls. 35” - Adv. Ivécio Antônio Ottobelli.

024 - MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO - 171/1999 - Ângelo Sebben & Cia. Ltda. X Irmãos Marion Ltda. - “À exequente, face o contido na certidão de fls. 62” - Adv. Adilson Schreiner Maran.

025 - INDENIZAÇÃO - 110/2002 - Márcia Cristiani Borges Abdel Hadi X Banco Volkswagen S/A - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - Adv. Mário Cezar Tomazoni e Oksandro Gonçalves.

026 - INDENIZAÇÃO - 210/2002 - Eugênio Triques X Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Paraná - CODAPAR - “Ao autor sobre a contestação e documentos” - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

027 - ARROLAMENTO - 234/2002 - Espólio de Pedro Aulo Reis - “Julgada por sentença a partilha amigável e a cessão de direitos hereditários constante dos autos” - Adv. Avelino Trentin.

028 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 306/2001 - RJU - Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. X Cilene Alimentos Ltda. - “Julgado precedente o pedido de exceção de pré-executividade de fls. 60/61, na forma do art. 267, VI, do C.P.C., considerando que os títulos que embasam a execução não são líquidos, certos e exigíveis, o que torna o pedido juridicamente impossível. Condenada a exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00” - Adv. Airton José Alberton e Idemar Antônio Pozzebon - Curador Especial.

029 - BUSCA E APREENSÃO - 196/2002 - Banco Volkswagen S/A x Maria Janete Bottega - “Homologada a desistência e julgado extinto o feito, na forma do art. 267, VIII, do C.P.C. Custas processuais e honorários advocatícios pela requerente” - Adv. Luciana Sezanowski.

030 - INDENIZAÇÃO - 357/2001 - José Marciano dos Reis X Cattani Sul Transportes e Agência de Turismo Ltda., Leandro Leferigo Vignano e Liberty Paulista Seguros - “Homologado o acordo de fls. 141/142, ratificado às fls. 145, 148 e 150, e julgado extinto o processo na forma do art. 269, III, do C.P.C. A litisdenunciada Liberty Paulista Seguros deverá efetuar o pagamento da CPMF Ó Escrivania Cível, no valor de R\$ 57,00, em conformidade com o despacho de fls. 153” - Adv. Silvio Oliveira da Silva, Mateus Ferreira Leite e Kennedy Machado.

031 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 232/1997 - Sady Bilíbio X Valmor Lazzarotto - “Indeferido o pedido de fls. 92/95, determinando-se o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon e Cesar Emilio Barros.

032 - REPARAÇÃO DE DANOS - 98/1999 - Euclides Sampaio X Associação de Proteção Ó Maternidade e Infância de Ampère e outro - “Audiência de instrução e julgamento dia 16 de abril de 2003, Às 14:30 horas” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon e Ederson Lanzarini Maran.

033 - ARROLAMENTO - 265/2002 - Espólio de Lauro Von Heimburg - “Ao preparo de custas no valor de R\$ 409,50” - Adv. Edson Luiz Cocco.

034 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 93/1999 - Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR x Arquimedes Bosco - “Ao preparo de custas pela exequente, no valor de R\$ 110,06” - Adv. Mauricio M. B. Vieira.

035 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 313/2001 - Yerbatera Del Nordeste S.A. x Cleverton João Lazaroto & Cia. Ltda. e outros - “Ao preparo de custas pelos executados, no valor de R\$ 385,14” - Adv. Ademar Antônio Santin.

036 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 454/1997 - Vilmar José Missio e outro X Santos Filho Oliveira Bueno - “Ao preparo de custas pelas partes, no valor de R\$ 568,19, na proporção de 70% pelos apelantes (embargantes) e 30% pelo apelado (embargado), conforme acórdão de fls. 88/91” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon e Adilson Schreiner Maran.

037 - BUSCA E APREENSÃO - 62/2002 - Banco Volkswagen

S.A. x Jovelina José Favetti - “Ao preparo de custas pelo autor, no valor de R\$ 210,17” - Adv. Marcelo T. Cavassani.

038 - MONITÓRIA - 390/2001 - Cia. Santanense de Tecidos Ltda. X Confeções Via Brasil Ltda. - “Ao preparo de custas pela autora, no valor de R\$ 110,05” - Adv. Carlyle Popp.

039 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 343/2001 - Petrobrás Distribuidora S/A x Fronteirão Comércio de Combustíveis Ltda. e outros - “Ao preparo de custas pela exequente, no valor de R\$ 301,03” - Adv. Kennedy Machado.

040 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 176/1998 - Jaury Dagios X Adelar Dallagnol - “Ao exequente, face o decurso do prazo da suspensão” - Adv. Sidnei M. Fassini.

041 - COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 305/1998 - Banco do Estado do Paraná S/A x Roseli Galvani Pasa & Cia. Ltda. e outro - “Ao exequente, face o decurso do prazo da suspensão” - Adv. Jandir Vardânea Verona.

042 - CARTA PRECATÓRIA - 121/1998 - COMARCA DE REALEZA - PR - Banco do Estado do Paraná S/A x Olair Natal Nicoletti e outro - “Ao exequente, face o decurso do prazo da suspensão” - Adv. Jandir Vardânea Verona.

043 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 178/1998 - Banco Bradesco S.A. x Spader & Cia. Ltda. e outro - “Ao exequente, face o decurso do prazo da suspensão” - Adv. Nilto Sales Vieira.

044 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 292/1997 - Peron Ferrari S/A - Comercio de Cereais X Adolfo Samuel Fritsche - “Ao executado sobre a avaliação no valor total de R\$ 24.600,00” - Adv. Silvio Centenaro.

045 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 435/2001 - V L L e B M L x V L - “As partes face o contido na informação de fls. 44 verso e sobre a conta no valor total de R\$ 1.355,40” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon, Jader Alberto Pazinato e Cesar Emilio Barros.

046 - INDENIZAÇÃO - 39/2000 - Zueldi de Fátima Soares Welter e outros X Pranchita Comércio de Combustíveis Ltda. - “Ao preparo de custas pela requerida, no valor de R\$ 988,15” - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO Nº 228/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	014	00010/2002
ALI FAUAZ	005	00155/1998
ALOYSIO ROA	008	00939/2000
ANA LUCIA DE SOUZA BORDA	004	00883/1997
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTT	007	00718/1999
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	008	00939/2000
AUGUSTINHO DA SILVA	004	00883/1997
BOLESLAU SLIVIANY	005	00155/1998
CARLOS VANDERLEI MUHLSTED	008	00939/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	001	00265/1995
CLAUDIO SOCCOLOSKI	013	00925/2001
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	011	00775/2001
FABIANE MULLER BONETTO	013	00925/2001
FABIANO HALUCH MAOSKI	016	00353/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	015	00297/2002
FERNANDO MARTINS DA SILVA	003	00439/1997
FLAVIA DANIELE GOMES	006	00091/1999
FLOVIO BUENO	023	00272/2001
GILVAN ANTONIO DAL PONT	016	00353/2002
ILIA DE MOURA E COSTA	003	00439/1997
INGER KALBEN SILVA ZILLI	013	00925/2001
JACOB CHRISTMANN FILHO	017	00439/2002
JAIME DIAS OLIVEIRA JUNIO	014	00010/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	021	00791/2002
	020	00151/1995
JOAO MARCELO KERETCH	003	00439/1997
LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLE	003	00439/1997
LUIZA MARIA GENUINO DE OL	004	00883/1997
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	010	00669/2001
MARCUS AURELIO COELHO	006	00091/1999
MARIA TEREZINHA H.ANTONIA	003	00439/1997
MAURICIO S MONTANHA TEIXE	006	00091/1999
MUNIR ABAGGE	022	00162/2001
SADI FRANZON	009	00616/2001
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	012	00888/2001
SERGIO ANTONIO CAVET	002	00761/1996
SERGIO ELYEL IZIDORIO	019	00456/2002
	018	00455/2002
SORAIA AL FARAH MARQUES	013	00925/2001
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	008	00939/2000
TELMO DORNELLES	006	00091/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA	003	00439/1997

1.-MONITORIA-265/1995-RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x S.ALMEIDA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA-Deferido o pedido de vistas dos autos, prazo 5 dias e para juntada de substabelecimento.-Adv. CE-SAR AUGUSTO TERRA-

2.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-761/1996-ANELI FLORIANO e outros x OSMARIO DE SOUZA ANDRADE - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) facea informacao de fls. 168 com os valores de diligencias do Sr. Oficial de Justica em R\$ 264,50.

Prazo 5 dias.-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-439/1997-SUELY APA-RECIDA DE AMORIM e outros x SANATORIO SAO JOSE LTDA e outros-1.Concedo o prazo de 10 dias para cada uma das partes apresentarem suas razões finais, iniciando-se pelo autor.-Adv. ILIA DE MOURA E COSTA, FERNANDO MARTINS DA SILVA, LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO, YOSHIHIRO MIYAMURA, MARIA TEREZINHA H.ANTONIAZZI e JOAO MARCELO KERETCH-

4.-ORDINARIA-883/1997-TRIUMPH INTERNATIONAL AG e outros x BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA-Vista as partes face o calculo de fls., no valor de R\$ 22.735,68.-Adv. LUIZA MARIA GENUINO DE OLIVEIRA, ANA LUCIA DE SOUZA BORDA e AUGUSTINHO DA SILVA-

5.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-155/1998-CARLOSNEI WOLLINGER DOS SANTOS x SILVANA KRYCHAK-Intime-se o autor para dizer se pretende realmente pagar conforme petitorio de fls. 102. Em caso contrario, conclusos para julgamento da lide.-Adv. BOLESLAU SLIVIANY, ALI FAUAZ-

6.-PRESTACAO DE CONTAS-91/1999-RONALD CARVALHO SITONIO e outros x -Vista as partes.-Adv. MAURICIO S MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES, MARCUS AURELIO COELHO e TELMO DORNELLES-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-718/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS e outros x GELSON CARLOS DE AZAMBUJA-Intime-se a Curadora Especial nomeada face o contido no petitorio de fls. 79 e seguintes.-Adv. ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-939/2000-MOACYR CANDIDO DA COSTA e outros x JOSE PRUDENCIO DOS SANTOS e outros-Vista as partes face o laudo pericial de fls.-Adv. ALOYSIO ROA, SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT, CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUEHLSTEDT-

9.-616/2001-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x ELCIO DOMINGOS DE ANAHIA-Deferido o pedido de suspensao do feito por 10 dias.-Adv. SADI FRANZON-

10.-USUCAPIAO-669/2001-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA x -1.Deferido o pedido de dilatacao do prazo por mais 30 dias. 2.Aguarde-se conforme requer as fls. 41.-Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

11.-ALVARA JUDICIAL-775/2001-ERICA KEMPINSKI CHIURATTO e outros x -A conta e preparo do valor de R\$ 162,16.Prazo de cinco dias.-Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-888/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x COOPERATIVA DE LATICINIOS DE CURITIBA LTDA-Intime-se o autor para retirar a Carta Precatoria e encaminhar ao cumprimento.- Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

13.-ANULATORIA-925/2001-MAUSARIS TERRAPLANAGENS LTDA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Intime(m)-se(m) o(s) reus face o contido no petitorio de fls. 99 e seguintes e documentos juntados, prazo de cinco dias.-Adv. INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, FABIANE MULLER BONETTO e SORAIA AL FARAH MARQUES-

14.-BUSCA E APREENSAO-10/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCOS ANTONIO DE ARAUJO-Intime-se o autor para retirar o oficio e encaminhar ao Detran Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS OLIVEIRA JUNIOR-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-297/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x JOSE MOACIR DE OLIVEIRA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls. 22, apresentado pelo requerido. Prazo 5 dias.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

16.-INDENIZACAO-353/2002-DIRECT FARMA LTDA e outros x ATIVUS FARMACEUTICA LTDA-Esta lide esta suspensa face o despacho de fls. 14 dos autos 455/02 em apenso.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT e FABIANO HALUCH MAOSKI-

17.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-439/2002-J B CORDEIRO & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. JACOB CHRISTMANN FILHO-

18.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-455/2002-ATIVUS FARMACEUTICA LTDA x DIRECT FARMA LTDA e outros -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. SERGIO ELYEL IZIDORIO-

19.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-456/2002-ATIVUS FARMACEUTICA LTDA x DIRECT FARMA LTDA e outros -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. SERGIO ELYEL IZIDORIO-

20.-EXECUCAO FISCAL-151/1995-INSS x YANIH PRODUTOS COSMETICOS E FARMACEUTICO e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls. 35 onde a executada requer a suspensao do feito Prazo 5 dias.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

21.-EXECUCAO FISCAL PREVID.-791/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SAFETY LO-

GISTICA E TRANSPORTES LTDA e outros-Intime-se o exequente para retirar a Carta Precatoria e encaminhar ao cumprimento. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

22.-CARTA PRECATORIA-162/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 16 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO DO BRASIL S/A x VALTER DAL TOSO e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 314,48.Prazo de cinco dias.-Adv. MUNIR ABAGGE-

23.-CARTA PRECATORIA-272/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 4 VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC -ESTADO DO PARANA x LUIZ SALLIM EMED e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 404,31.Prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIO BUENO-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 229/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.assejepar.com.br**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE FIDALSKI	012	01006/2001
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	012	01006/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	001	00236/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	014	00307/2002
CLOVIS MOTTIN	024	00722/2002
	020	00669/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	022	00715/2002
	013	00217/2002
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	006	00153/1997
EDGAR LENZI	025	00730/2002
EDISON FOGACA DA SILVA	011	00910/1999
ELISA GOMES TORRES	015	00337/2002
FABRICO VERDOLIN DE CARV	010	00588/1999
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	022	00715/2002
	013	00217/2002
GELSON AREND	008	01167/1998
ISRAEL FRANCISCO DOS SANT	017	00590/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK	012	01006/2001
JAIKERSON RIVAROLA PEREIR	012	01006/2001
JAMES ELI DE OLIVEIRA	008	01167/1998
JOAO CASILLO	007	00395/1998
JUAREZ CASTILHO	008	01167/1998
JULIANA MARIA RADDTKE C.	008	01167/1998
LACIR GUARENGHI	009	00447/1999
LIBIAMAR DE SOUZA	008	01167/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	021	00704/2002
LUIS CARLOS BERALDI LOYOL	012	01006/2001
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY	012	01006/2001
MANOEL FCO M DE PAULA	012	01006/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	026	00199/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	023	00717/2002
MOACYR CARLOS PRIGOL	009	00447/1999
PAULINO SIQUEIRA CORTES N	008	01167/1998
ROBERVAL KUGLER MENDES	004	00753/1996
ROSIANE APARECIDA MARTINE	022	00715/2002
SILVANA A. CEZAR PONTE	003	00731/1996
TELMO DORNELLES	005	00040/1997
	016	00390/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	002	00569/1996
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	004	00753/1996
VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR	019	00598/2002
	018	00597/2002

1.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-236/1996-ESTER DANIELE DIAS x OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ao requerente para se manifestar sobre o contido na peticao de fls. 184.Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-569/1996-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCIEROS x INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS e outros-deferido o pedido de fls. 129 nos termos do artigo 706 do codigo de processo civil.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ-

3.-DEPOSITO-731/1996-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCIEROS x LAZULIS ENG. DE OBRAS LTDA e outros-deferido o pedido de desentranhamento mediante fotocopias.Adv. SILVANA A. CEZAR PONTE-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-753/1996-LUIZ OTAVIO DE ASSIS PETERS x BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A-recebo a apelacao de fls. 320 e seguintes em ambos efeitos. vista ao apelado.Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

5.-FALENCIA-40/1997-LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA x DU PONTO COMERCIO DE CONSERVAS LTDA-ao sindico para se manifestar sobre o contido na certidao de fls. 172.Adv. TELMO DORNELLES-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-153/1997-ADIR MYZSKOVSKI x PAULO ROBERTO OLIVEIRA-deferido o pedido de suspensao do feito. prazo 180 dias.Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-395/1998-COMPENSADOS SCHILLE LTDA. x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.-ao embargante para se manifestar sobre o contido na certidao de fls. 168.Adv. JOAO CASILLO-

8.--1167/1998-OSEIAS MAMEDIO DOS SANTOS x ARTEX S.A.-as partes para se manifestarem face a juntada da carta precatoria de fls. 258 e seguintes.,Adv. PAULINO SIQUEIRA CORTES NETO, JAMES ELI DE OLIVEIRA, JUAREZ CASTILHO, GELSON AREND, LIBIAMAR DE SOUZA e JULI-

ANA MARIA RADDTKE C. OLIVEIRA-

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-447/1999-SOCIEDADE SAO JOSE DE ENSINO SC LTDA x SOCIEDADE EDUCACIONAL OPCAO LTDA e outros- despacho de fls. 827 : 1. recebo o recurso de apelacao das requeridas em ambos os efeitos legais. 2. intime-se a autora para oferecimento de contrarrazoes em 15 dias. 3. apos, vistas ao MP, para manifestacao no mesmo sentido. 4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado, observadas as cautelas de estilo.Adv. LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-588/1999-CEEI INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A-ao embargante para requerer o que entender ser de direito no prazo de quarenta e oito horas sob pena de extincao do feito.Adv. FABRICO VERDOLIN DE CARVALHO-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-910/1999-ANTONIO SIQUEIRA GOMES e outros x TECON TECNICA E CONSULTORIA LTDA-intime-se Orlando ribeiro da Silva para efetuar o pagamento restante do acordo firmado em 48 ,00 horas. Nao sendo efetuado o deposito, conclusos para julgamento da lide.Adv. EDISON FOGACA DA SILVA-

12.-ORDINARIA DE RESCISAO DE CONT-1006/2001-DEPROLARM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA x F.A.R.O. SERVICOS DE ATENDIMENTO A MONITORAMENTO e outros-1. proceda a re reconvinite o recolhimento das custas processuais conforme consta de fls. 144. 2. Para audiencia prevista no artigo 331 do Codigo de Processo Civil e que sera somente de conciliacao, designo o dia 06 de novembro de 2002, as 14:15 horas neste forum. 43. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transgír.Adv. ANTONIO SERGIO PALU FILHO, JAIKERSON RIVAROLA PEREIRA, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FCO M DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e ALEXANDRE FIDALSKI-

13.-DEPOSITO-217/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x CICERO LUIS DE SOUZA-indefiro o pedido retro eis que nao houve ainda a citacao do reu (pedido de fls. 35).Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

14.-BUSCA E APREENSAO-307/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALTAIR CANDIDO DA SILVA-ao requerente para se manifestar face o contido no oficio de fls. 48.Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-337/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x IRMAOS PELANDA LTDA-ao requerente para dizer face a certidao negativa de fls. 29 quanto a citacao.Adv. ELISA GOMES TORRES-

16.-FALENCIA-390/2002-INDUSTRIA METALURGICA D.B.N. LTDA x BAGGAGERYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA-ao sindico para se manifestar sobre o contido as fls. 124 e seguintes.Adv. TELMO DORNELLES-

17.--590/2002-ROBERTO CARLOS PRESTES MACHADO x CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-ao autor face a contestacao. prazo 10 dias.Adv. ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS-

18.--597/2002-JOSE CARLOS FERREIRA x BANCO CAPITAL S/A-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias.Adv. VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR-

19.--598/2002-JOSE CARLOS FERREIRA x BANCO CAPITAL S/A-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias.Adv. VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR-

20.-DECLARATORIA-669/2002-HORTAFACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x R MARCHETTI COMERCIAL LTDA-ao requerente para dizer sobre o contido as fls. 52/53.Adv. CLOVIS MOTTIN-

21.-BUSCA E APREENSAO-704/2002-BANCO BRADESCO S/A x EDSON ENRIQUE FARIAS-ao autor para se manifestar sobre o contido na certidao de fls. 22 .Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

22.-BUSCA E APREENSAO-715/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x JULIO CESAR MULLER-ao requerente para depositar das diligencias do oficial de justica r\$ 245,00.Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

23.-REPARACAO DE DANOS-717/2002-MARCOS JOSE DA SILVA x RENAULT DO BRASIL S/A-audiencia de conciliacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 16:00 horas. Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

24.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-722/2002-R MARCHETTI COMERCIAL LTDA x HORTAFACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-1. recebo a excecao. suspendo o curso do processo principal . vista a excepta.Adv. CLOVIS MOTTIN-

25.-MEDIDA CAUT.SUSTACAO PROTESTO-730/2002-FELIZ & COMPANHIA LTDA x CREDIMASTER FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA-deferido o prazo para juntada dos documentos mencionados as fls. 12. ao requerente para prestar caucao real ou fidejussoria no prazo de cinco dias. adv. EDGAR LENZI-

26.-CARTA PRECATORIA-199/2002-Oriundo da Comarca de

CAMPO LARGO - VARA CIVEL DA COMARCA DE -FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x EMERSON CIDINEI DE SIQUEIRA-ao autor para se manifestar face a certidao negativa de apreensao de fls. 10 verso.Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 230/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.assejepar.com.br**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	022	00083/2002
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTT	013	00340/2002
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	007	00891/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	023	00102/2002
	024	00150/2002
CRISOSTHOMO RIBEIRO	007	00891/2000
DIRCE PERES ZATTONI	013	00340/2002
EDSON J. VIANNA	011	00294/2002
FRANCINE FREDERICO	008	00068/2001
GILVAN ANTONIO DAL PONT	007	00891/2000
IDELANIR ERNESTI	015	00607/2002
ILSON NEY BEMBEM	005	00604/1998
INACIO HIDEO SANO	004	01089/1997
IRINEU PETERS	012	00334/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	019	00201/1997
JOAO CARLOS DE ARAUJO	001	00194/1988
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	021	00149/2001
JOSE IVERSON NOGOZEKI	018	00719/2002
LEANDRO GALLI	002	00307/1992
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	021	00149/2001
	021	00149/2001
MARA FRANCINE LEVIN DAVID	006	00386/1999
MARCO ANTONIO BERBERI	010	00178/2002
MARIA AUGUSTA SABINO	013	00340/2002
MARIA MERCEDES UBA	004	01089/1997
MAURICIO VIEIRA	014	00371/2002
NIRLIANE DO ROCIO CARDOSO	016	00648/2002
NIVALDO MIGLIOZZI	003	01105/1996
RENATA D.KORNDORFER	007	00891/2000
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	007	00891/2000
SERGIO LUIZ CHAVES	009	00725/2001
WILSON JOSE DOS SANTOS	017	00714/2002
WILSON MAFRA MEILER FILHO	020	00156/1999

1.-INVENTARIO-194/1988-MARIA AMABILE MEGRELLI x FRANCISCO NEGRELLI-ao requerente para assinar o termo de retificacao de fls. 154.Adv. JOAO CARLOS DE ARAUJO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-307/1992-SERAFINA PONTONI x FLAVIO TADEU RODRIGUES VIEIRA e outros-ao requerente para se manifestar sobre o contido no oficio de fls. 223.Adv. LEANDRO GALLI-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-1105/1996-CARLOS ALBERTO SOCACHEWSKY x A UNIAO-ao requerente para depositar dos honorarios periciais , em 05 parcelas mensais e iguais a 2,2 salarios minimos, face a concordancia do perito.Adv. NIVALDO MIGLIOZZI-

4.-DESAPROPRIACAO-1089/1997-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA e outros x FRANCISCO CRUZ e outros-homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais efeitos o acordo realizado entre os litigantes e denunciado as fls. 431/432 dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. devem os expropriados promoverem o cumprimento do artigo 34 do decreto lei 3365/41.Expeca-se edital, Expeca-se mandado como requerido as fls. 432.Adv. INACIO HIDEO SANO e MARIA MERCEDES UBA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-604/1998-JULINDO JESUS MORES x DIVONZIR BORAZO e outros-ao requerente para depositar das custas do avaliador judicial , de fls. 48, no valor de r\$ 199,55.Adv. ILSON NEY BEMBEM-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-386/1999-VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA x RODOFRANKEL TRANSPORTES LTDA e outros-ao requerente para se manifestar face os oficios juntados e os enderecos constantes dos mesmos.Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID-

7.--891/2000-ENERTEC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA x ALCIOMAR GRUBER e CIA LTDA e outros-pelo exposto, julgo procedente a presente acao para declarar a nulidade e de nenhum efeito a venda realizada pelos reus emrelacao ao imovel descrito na inicial. Oficie-seao respectivo cartorio dando ciencia desta decisao. Condono os reus em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a lide.-Adv. RENATA D.KORNDORFER, CRISOSTHOMO RIBEIRO, GILVAN ANTONIO DAL PONT, ANTONIO SERGIO PALU FILHO e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-68/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUMAX OIL IND E COM DE LUBRIFICANTES LTDA-ao requerente para retirar o oficio.Adv. FRANCINE FREDERICO-

9.-INVENTARIO-725/2001-ROSI DE ALMEIDA GROCHKA x CAROLINA DE ALMEIDA-junte-se procuracao do herdeiro Osvaldo de Almeida.Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-178/2002-QUATRO MARCOS LTDA x DIMAS SOARES e outros-recebo a apelacao de fls. 51 e seguintes em seu efeito devolutivo. vista aos

apelados. Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-294/2002-BENEDITO NOEDI RODRIGUES x ROBADIR MENDES CARDOSO-ao requerente para dizer sobre a certidão negativa de fls. 20, quanto a citação do requerido. Adv. EDSON J. VIANNA-

12.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-334/2002-GLOBAL TELECOM S/A x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-ao requerido para dizer sobre os documentos juntados as fls. 1320 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. IRINEU PEETERS-

13.--340/2002-CLINICA ODONTOLOGICA SAO JOSE LTDA e outros x JAIRO JAIR KINCZESKI-1. inexistem preliminares a serem apreciadas. 2. defiro as provas requeridas. 3. para audiência prevista no artigo 331 do código de processo Civil, designo o dia 06 de março de 2003, às 14:00 horas neste fórum. 4. não havendo conciliação, nos termos do parágrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrução da lide para maior agilização e economia processual, sendo que o ponto controvertido é a pretensão da autora em que seja declarado nulo o título descrito na inicial pelas razões e documentos que juntou, o que foi contestado pelo réu quando apresentou sua defesa. 5. determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo tal advertência constar do mandado.-6. o rol de testemunhas deverá ser apresentado 20 dias antes da audiência nos termos da lei 10.358 de 27/12/01, que alterou o artigo 407 do código de processo civil.- 7. intímem-se as testemunhas arroladas as fls. 43. Adv. ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI e MARIA AUGUSTA SABINO-

14.--371/2002-DIOZENO RAMOS RIBEIRO x CWB SERVIÇOS LTDA-ao requerente para retirar os ofícios. a Justiça gratuita já foi deferida as fls. 15, em 10 de maio de 2002. Adv. MAURICIO VIEIRA-

15.-BUSCA E APREENSAO-607/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DOUGLAS ANTONIO BEDIN-ao requerente para retirar os ofícios. Adv. IDELANIR ERNESTI-

16.-ARROLAMENTO SUMARIO-648/2002-JOAO FERIN x OLGA APARECIDA SACONI FERIN-1. nomeio Jose Ferin, como inventariante, sem termo. 2. junte-se certidão negativa do município de Sao Jose dos Pinhais. Adv. NIRLIANE DO ROCIO CARDOSO GOMES-

17.-ARROLAMENTO-714/2002-ALTAIR LINHARES DOS SANTOS x ZENIR LINHARES DOS SANTOS-1. nomeio o requerente como inventariante, sem termo. 2. apresente o mesmo plano de partilha. 4. junte-se certidões negativas estadual, municipal e federal. Adv. WILSON JOSE DOS SANTOS-

18.-ARROLAMENTO SUMARIO-719/2002-MARLENE PIRES THEOLEM e outros x AMELIA DE OLIVEIRA PIRES-homologada por sentença a partilha de fls. 05. decorrido o prazo e pagos os tributos, bem como cumprido o artigo 1031 parágrafo segundo do CPC, expeça-se formal de partilha. Adv. JOSE IVERSON NOGOZEKI-

19.-EXECUCAO FISCAL-201/1997-INSS x C.T.M. SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS e outros-deferido o pedido de suspensão do feito. prazo 01 ano.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

20.-EXECUCAO FISCAL-156/1999-A UNIAO x METALURGICA ATRA LTDA-deferido o pedido de suspensão do feito. Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO-

21.-CARTA PRECATORIA-149/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA FAZ PUBLICA FAL e CONC -MIECZYSLAU GUMIELA x ESTADO DO PARANA-cumpra-se o contido as fls 219 e seguintes. (suspensão do praxeamento). Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

22.-CARTA PRECATORIA-83/2002-Oriundo da Comarca de RIBEIRAO PRETO - 11 VARA CIVEL DA COMARCA -ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VANDERCI ANTONIO SAURIN-ao requerente para se manifestar, face a certidão negativa do oficial de justiça quanto a reintegração de posse. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

23.-CARTA PRECATORIA-102/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO ZOGBI S/A x JUCIMARA ALVES DE ANDRADE-ao requerente para dizer sobre a certidão de fls. 20 do oficial de justiça, negativa quanto a busca e apreensão. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

24.-CARTA PRECATORIA-150/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 13 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO ZOGBI S/A x ROSA NASCIMENTO GRIBOGE-ao requerente para dizer face o contido na certidão de fls. 11, negativa quanto a busca e apreensão do bem. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 136/02

01. EXECUÇÃO – 580/98 – Banco do Estado do Paraná S/A x Jorge Luiz da Cunha Bastos – Ao Dr. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, para que informe se permanecerá no patrocínio da causa, formalizando a representação processual – Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS

02. RESCISÃO DE CONTRATO – 291/94 – José Carlos Ma-

chado e outro x Edvaldo Alves dos Santos – Ao exequente, para que requeira o que entender de direito em 10 dias – Adv. JOSÉ CARLOS MACHADO

03. EMBARGOS – 827/99 – Fortaleza Atacado e Comércio de Tintas Ltda. x Fazenda Nacional – Ao embargante, dando-lhe ciência da entrega do laudo pericial em cartório, para que o mesmo providencie tão somente as considerações de seu assistente técnico (fls. 51) na forma e no prazo do artigo 433, § único do CPC – Adv. JOSÉ APARECIDO FROES

04. INTERDIÇÃO – 749/00 – Isidoro Haluch – Ao autor, para que retire o edital e providencie a sua publicação (por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada edição, tanto na imprensa oficial, como no jornal local) – Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR

05. EXECUÇÃO – 212/99 – Banco HSBC Bamerindus S/A x Comercial de Tintas Negrelli Ltda. – Ao exequente, para que retire o edital e providencie sua publicação. Designadas as datas de 16 e 30 de Outubro de 2002, às 13:30 horas para a realização de praças – Adv. ERLON DE FARIA PILATI – TELMO DORNELLES

06. MONITÓRIA – 447/99 – Banco Boavista Interatráctico S/A x Sanrosan Ind. e Com. de Frios Ltda. e outros – Às partes, sobre proposta de honorários do perito. R\$ 2.959,40 – Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA – HEROLDES BAHR NETO

07. PRECATORIA – 108/02 – 2ª V. C. de Brusque – Havan Tecidos da Moda Ltda. x Santina Martins Pietroniuk – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora – Adv. CHRISTIANE S. DA SILVA

08. INTERPELAÇÃO – 504/01 – Companhia de Habitação Popular de Curitiba Cohab x Carmelita dos Santos Torres – Ao autor, para que retire os autor, independente de traslado – Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO

09. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 91/02 – Banco Bradesco S/A x Móveis Legal Ltda. – Ao credor, para que preste as informações solicitadas pelo síndico – Adv. DANIEL HACHEM

10. INTERDITO PROIBITÓRIO – 290/02 – HSBC Bank Brasil S/A x Sindicato dos Bancários e Financiários de Curitiba e Região – Proferida a decisão, julgando extinto o feito – Adv. ANDREIA CUNHA – LUIZ CARLOS DA ROCHA

11. COBRANÇA – 744/02 – Condomínio Solar Pinhais III x Iderli Neves – Ao autor, sobre certidão negativa de citação da requerida – Adv. LADI NEIS

12. INDENIZAÇÃO – 963/00 – Amir Rocco x Banco Santander S/A – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora, para que o mesmo indique os bens a serem penhorados – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

13. BUSCA E APREENSÃO – 283/02 – BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento x Izabel Indalencio Araujo – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão – Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

14. COBRANÇA DE INDÉBITO – 733/01 – Consórcio Construcap SCO Triunfo x Renovadora de Pneus Mercúrio Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de citação e arresto – Adv. RENILDE PAIVA MORGADO GOMES

15. MONITÓRIA – 553/01 – Distribuidora de Gêneros Alimentícios a Mineirinha Ltda. x Luiz Antonio Nunes – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial. – Adv. RENATA STRAPASSON

16. FALÊNCIA – 412/02 – M. R. Locadora Humanos Ltda. x Facilites Locadora de Veículos Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de citação da requerida – Adv. LUIZ FERNANDO NEDOLY LOYOLA

17. DESPEJO – 948/99 – Alan Cesar Diorio x Eber Donizete da Silva – Ao autor, para que complemente o valor das custas do meirinho. – Adv. MAY IARK WERNER

18. EXECUTIVO FISCAL – 393/00 – Fazenda Nacional x Yanih Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda. – Deferido o pedido de vistas de fls. 61. – Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

19. EXECUTIVO FISCAL – 160/98 – Fazenda Nacional x Iguaçu Celulose e Papel S/A – Deferida a substituição da CDA de fls. 16/21 por aquela de fls. 76/78, que deverá permanecer doravante. Renovada ao exequente a oportunidade de oposição de embargos. À executada, para que manifeste-se sobre esta circunstância – Adv. WALTER TOFFOLI

20. EXECUTIVO FISCAL – 89/92 – Fazenda Nacional x Yanih Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda. – Deferido o pedido de vistas formulado às fls. 180 – Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

21. EXECUÇÃO – 503/99 – Central de Reembolso de Tiquetes Ltda. x Ariovaldo Silva Mangueira – Às partes, sobre o Laudo de Avaliação. R\$ 27.449,00 – Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI – ÁLVARO PEREIRA PORTO JUNIOR

22. INVENTÁRIO NEGATIVO – 425/01 – Leonardo da Rocha Bher – Ao preparo das custas. R\$ 121,05 – Adv. MARILENE TREVIZAN

23. MANDADO DE SEGURANÇA – 83/02 – Kotic Ind. e Com. de Móveis Ltda. x Chefe da Delegacia da Receita Estadual de São José dos Pinhais – Ao preparo das custas. R\$ 46,20 – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

24. INVENTÁRIO – 878/01 – Luiz Antonio Gayer – Ao inven-

tariante, sobre o laudo de avaliação. R\$ 614.493,85 – Adv. RICARDO CETNARSKI

25. USUCAPIÃO – 81/93 – Celso Bertolini – Ao requerente, sobre o laudo de avaliação. R\$ 33.550,00 – Ao preparo das custas. R\$ 628,43 – Adv. CARLOS ALBERTO MAGALHÃES

26. DECLARATÓRIA DE ANULABILIDADE DE DUPLICAÇÃO – 749/01 – Catlog Logística de Transportes S/A x Suporte Organização e Serviços Ltda. – Às partes, sobre proposta de honorários do perito. R\$ 1.800,00 – Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE – CAETANO GOMES CORREA FILHO

27. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO – 162/01 – Reomar Construtora de Obras Ltda. x Divesa Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda. – Às partes, sobre proposta de honorários do perito. R\$ 1.800,00 – Adv. JOSEMAR PERUSSOLO – VALDIR JULIO OLBRICH

28. PRECATÓRIA – 157/02 – 2ª V. V. de Curitiba – Loureiro Incorporações e Empreendimentos Imobiliários x Ana Maria Ortega – Ao exequente, dando-lhe ciência do contido no expediente de fls. 22 e documentos juntados. – Adv. TEOMAR PIACESKI

29. PRECATÓRIA – 224/02 – 6ª V. C. de Curitiba – Gilda Pereira x Joel Pinheiro e sua mulher – À exequente, para que providencie a regularização da carta, sob pena de devolução da mesma, no estado em que se encontra – Adv. MARIA DA GRAÇA DA COSTA DIAS

30. PRECATÓRIA – 127/02 – 17ª V. C. de Curitiba – Leblon Com. de Máquinas de Trico e Costura Ltda. x TB Indústria e Comércio de Uniformes – Ao requerente, para efetuar o depósito do valor das diligências do meirinho, na forma do pronunciamento de fls. 31 e para manifestar-se acerca da certidão de ausência de citação, requerendo o que entender conveniente. – Adv. GECÉ SOARES CHAISE

31. EXECUTIVO FISCAL – 125/02 – Caixa Econômica Federal x Nelci Neumann Riskowski – À autora, para que efetue o complemento das custas do meirinho – Adv. MARIO CESAR LANGOWSKI

32. PRECATÓRIA – 120/02 – 1ª V. C. de Curitiba – GM Leasing S/A Arrendamento Mercantil x Christiano Roberto Lopes – Ao autor, sobre certidão negativa de apreensão e citação – Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS

33. PRECATÓRIA – 197/02 – 2ª V. C. de Amambai-MS – Conselho Regional de Contabilidade de MS x Elisabett Monteiro Lapas Cordenuzzi – Ao requerente, para que efetue o depósito do valor da diligência do meirinho – Adv. LUIZ DANIEL GROCHOCKI

34. INDENIZAÇÃO – 991/01 – Jéσιο Aparecido Ribeiro e outra x Oslin Transportes Ltda. – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do meirinho. R\$ 110,50 – Adv. JULIANO ANDRESSO PAESE

35. BUSCA E APREENSÃO – 646/02 – BV Financeira S/A C.F.I. x Marcio Francisco Scarretto – Ao autor, sobre certidão negativa de citação do requerido – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

36. FALÊNCIA – 463/01 – Inecol Indústria e Comércio de Pedras Batidas x Chaves Armazéns Gerais Ltda. – Ao autor, para que retire carta precatória requerida, providenciando o encaminhamento da mesma – Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

37. EXECUÇÃO – 586/01 – Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A x Cooperativa de Laticínios de Curitiba Ltda. – Ao autor, sobre a carta precatória devolvida em Juízo – Adv. SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA

38. EXECUÇÃO – 896/00 – Banco do Brasil S/A x Piza Artefatos de Madeira Ltda. e outros – Ao autor, sobre certidão negativa de citação de Carlos Alberto Piovezan – Adv. FABRICIO PASSOS DE AZEVEDO

39. BUSCA E APREENSÃO – 321/02 – Fináustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento x Silmiro Batista – Ao autor, sobre certidão negativa de apreensão do bem descrito – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

São José dos Pinhais, 12 de Setembro de 2002

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 136/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ÁLVARO PEREIRA PORTO JUNIOR – 21
ANDREIA CUNHA – 10
ANDREIA DA ROSA RACHE – 26
ANTONIO GERALDO SCUPINARI – 21
CAETANO GOMES CORREA FILHO – 26
CARLOS ALBERTO MAGALHÃES – 25
CHRISTIANE S. DA SILVA – 07
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – 13
DANIEL HACHEM – 09
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO – 36
ERLON DE FARIA PILATI – 05
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS – 01
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS – 02
FABRICIO PASSOS DE AZEVEDO – 38
GECÉ SOARES CHAISE – 30
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 23
HEROLDES BAHR NETO – 06

JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR – 04
JOSÉ APARECIDO FROES – 03
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 12
JOSÉ CARLOS MACHADO – 02
JOSEMAR PERUSSOLO – 27
JULIANO ANDRESSO PAESE – 34
KARINE CRISTINA DA COSTA – 39
LADI NEIS – 11
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO – 08
LUIZ CARLOS DA ROCHA – 10
LUIZ DANIEL GROCHOCKI – 33
LUIZ FERNANDO NEDOLY LOYOLA – 16
MARIA DA GRAÇA DA COSTA DIAS – 29
MARILENE TREVIZAN – 22
MARILI RIBEIRO TABORDA – 06
MARIO CESAR LANGOWSKI – 31
MAY IARK WERNER – 17
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER – 18
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER – 20
RENATA STRAPASSON – 15
RENILDE PAIVA MORGADO GOMES – 14
RICARDO CETNARSKI – 24
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 35
SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA – 37
TELMO DORNELLES – 05
TEOMAR PIACESKI – 28
VALDIR JULIO OLBRICH – 27
WALTER TOFFOLI – 19

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 137/02

01. EXECUÇÃO – 588/98 – Banco do Estado do Paraná S/A x Wiege Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial. R\$ 96,00 – Adv. MIEKO ITO

02. EXECUÇÃO – 822/97 – Guilherme Roedel x José Luiz do Amaral – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora – Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

03. EXECUÇÃO – 555/02 – Condomínio Conjunto Residencial Colônia Rio Grande x Alvidio Floro Canesso Neto – Ao autor, sobre certidão negativa de citação – Adv. MARILZA MATIOSKI

04. EXECUÇÃO – 702/02 – Andes dos Sul Alimentos Ltda. x João Brandísio Correia – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora – Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA

05. RESCISÃO DE CONTRATO – 236/02 – Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda. x José Garibaldi Farias – Ao autor, para que providencie o depósito do valor da diligência do meirinho. – Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

06. EXECUÇÃO – 386/01 – Ouro Verde Transporte e Locação Ltda. x Aircag Montagens Usinas Ind. Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora – Adv. DIRCE PERES ZATTONI

07. EXECUÇÃO – 156/02 – Motortruck Peças e Serviços Ltda. x Jorge Luiz Zilioto Carvalho – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora e intimação – Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

08. EXECUÇÃO – 433/99 – Elza Engmann x José Luiz Amaral – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora – Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE

09. EXECUÇÃO – 622/02 – Duas Rodas Industrial Ltda. x Kokitel Biscoitos Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora – Adv. MARGA THIEN

10. RESCISÃO DE CONTRATO – 465/02 – ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A x Skin Sul Editora Gráfica Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de reintegração de posse – Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS

11. DEPÓSITO – 304/96 – Banco do Brasil S/A x Integral Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de execução do mandado, uma vez que não houve manifesto da parte interessada até o momento – Adv. FABRICIO PASSOA DE AZEVEDO

12. INDENIZAÇÃO – 760/00 – Emerson Savaris x Segan Esquadrias de Alumínio, Ferro e Vidraçaria – Ao autor, para que efetue o depósito do valor da diligência do oficial. R\$ 84,00 – Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

13. BUSCA E APREENSÃO – 827/02 – Continental Banco S/A x Severino Gervasio dos Santos Filho – Deferida a liminar. Ao requerente, para que antecipe o valor da diligência do meirinho. R\$ 210,00 – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

14. BUSCA E APREENSÃO – 821/02 – Banco Daimlerchrysler S/A x Transportadora A. R. Ltda. – Ao requerente, para que comprove o recolhimento da taxa referente ao Funrejus. A liminar será apreciada após a resposta da requerida. À autora para que antecipe o valor da diligência do meirinho, propiciando o cumprimento do mandado – Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS

15. DECLARATÓRIA DE NULIDADE – 590/01 – Sirlei Terezinha da Silva e outros x Maria Jacirca de Lima Silva e outro – À requerida, sobre certidão negativa de citação de Margarida Schwambach – Adv. ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO

16. MANUTENÇÃO DE POSSE – 417/02 – Eurotubos Ind. e Com. de Metais Ltda. x Comfloresta Companhia catarinense de Empreendimentos Florestais – (desp. fls. 380) Designada audiência de conciliação para o dia 12 de fevereiro de 2.003, às 15:00 horas. Nesta audiência, as partes deverão especificar as

provas que pretendem produzir e, havendo prova pericial a ser realizada, as partes deverão esclarecer qual a espécie e o que pretende comprovar. – Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

17. BUSCA E APREENSÃO – 273/02 – HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo x Ademir José Strapazzão – Ao autor, para que retire o edital e providencie sua publicação – Adv. FABIANO ROESNER

18. ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO – 810/01 – Carmen The-rezinha Ferreira Sampaio x José Rogerio Antunes Estefanes – Ao preparo das custas. R\$ 280,00 – Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES

19. INTERPELAÇÃO – 644/02 – Companhia São José de Habitação x Adalberto Basilio Jagetch – À autora, para que retire o edital e providencie sua publicação – Adv. JOÃO PAULO BOMFIM

20. ORDINÁRIA DECORRENTE DE ATO ILÍCITO – 786/98 – Iara Tania Casado e outros x Renault do Brasil Automóveis S/A e outros x Geiko Brasil Ltda. e outro – Às partes, sobre devolução da carta precatória – Adv. LUCI R. DAMAZIO – CARLOS FERNANDO CORREA E CASTRO – ALESSANDRA MARETTI – NELSON ORIVAS

21. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 828/02 – Nil-ton Nunes de Melo x BV Financeira S/A C.F.I. – Ao requerido, para que manifeste-se sobre a impugnação ao valor, em 10 dias – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

22. BUSCA E APREENSÃO – 93/02 – BV Financeira S/A C.F.I. x Nil-ton Nunes de Melo – Ao autor, para que manifeste-se sobre a contestação, em 10 dias – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

23. EXECUTIVO FISCAL – 268/01 – Instituto Nacional de Meteorologia, Normal e Qual. Industrial INMETRO x Jadi Ind. de Produtos para Limpeza – Ao autor, para pagamento da diligência do oficial. R\$ 25,00 – Adv. CARLOS WANDERLEY DE LIMA

24. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 874/02 – Skopos Progra-mação Visual S/C Ltda. x Carla Rojane Vicilli – Deferida limi-narmente a sustação de protesto do título descrito da exordial, mediante a prestação de caução, no prazo de 05 dias – Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS

25. USUCAPÍÃO – 776/99 – Luiza Aparecida Alves – À Cura-dora Especial, para oferecimento de razões finais – Adv. MA-RILENE TREVIZAN

26. NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO – 621/02 – Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. x A. L. R. Manutenção de Ae-ronave Ltda. – À requerente, sobre a contestação apresentada e documentos juntados – Adv. MARIA EUGÊNIA MORTIZ TRAMUJAS

27. BUSCA E APREENSÃO – 826/02 – BV Financeira S/A C.F.I. x Carlos Alberto dos Santos – À parte autora, para que junto aos autos Notificação Extrajudicial comprovando que a intimação foi realizada no endereço constante do contrato, sob pena de indeferimento da liminar. No caso em exame, a intima-ção além de ter ocorrida em mãos de terceira pessoa, foi em endereço diverso do que consta no contrato – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

28. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 791/02 – Maria Joaquina Viana x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as informações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qual-quer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

29. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO – 292/00 – Carioca Christiani Nielsen Engenharia x DM Construtora e Serviços Técnicos Ltda. – À requerida, para no prazo de 05 dias, dizer se mantém o interesse na realização da pericia na área de engenharia. Havendo interesse na produção dessa prova, deverá neste mesmo prazo, fazer o depósito dos honorá-rios do perito, cuja proposta encontra-se às fls. 322. O silêncio da ré implicará no prosseguimento do feito sem a colheita des-sa prova – Adv. JOYCE VINHAS VILLANUEVA

30. INDENIZAÇÃO – 208/00 – Dalton José Araujo Filho x Metrosul Comercial de Veículos S/A – Declarada encerrada a instrução. Às partes, para que no prazo de 20 dias, apresentem suas razões finais, sendo os primeiros dez dias para o autos e os dez últimos para a requerida – Adv. STEFAN KLAUS GILDE-MEISTER – MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO

31. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 25/00 – Banco Santander Meridional S/A x Tipografia Raphael Ltda. – Ao síndico, para que queira o que entender de direito, já que exerce munus público em defesa dos interesses da massa – Adv. SERGIO TERNUS

32. INDENIZAÇÃO – 649/02 – Antonio Dias Sobrinho x Cons-trutora Triunfo Ltda. – Ao requerente, para que manifeste-se sobre a contestação apresentada e documentos juntados – Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO

33. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 25/02 – Dacar Química do Brasil S/A x João Pedro Schotz e Maria Iloi Freitas Schutz – Às partes, sobre a declaração de ineficácia da nomeação realizada nos autos, sendo devolvido ao credor o direito à nomeação de bens; determinada a expedição de ofício ao Juízo Deprecado; determinada a penhora dos bens indica-dos pelo exequente; rejeitada a exceção de pré-executividade;

indeferido o pedido de impugnação à assistência judiciária. – Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO – MARCOS VINÍCIUS BORGES SANTO

34. RESCISÃO DE CONTRATO – 231/02 – Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda. x Eva Regina Marins Correa Oliveira – Ao requerente/reconvindo sobre a contestação de fls. 48/55 e reconvenção de fls. 57/65 e documentos juntados. A requerida obteve a concessão da gratuidade processual (fls. 56) – Adv. RONALD ROESNER JUNIOR – JOSÉ RODRIGUES VIEI-RA

35. BUSCA E APREENSÃO – 1039/01 – BV Financeira S/A C.F.I. x Maurício Custódio – Deferido o pedido de suspensão, pelo prazo requerido – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

36. INDENIZAÇÃO – 165/02 – Jurandir Luis Camargo x Rei-naldo Nogarotto – Determinado aguardo da audiência designa-da às fls. 22. Acolhido o pedido de substituição da testemunha, formulado às fls. 34 – Adv. NELSON VENÂNCIO

37. ARROLAMENTO – 687/01 – Wataru Sugayama – Deferido o pedido de suspensão, pelo prazo requerido – Adv. LEAN-DRO REIF D'ALCANTARA MAIS

38. RESCISÃO DE CONTRATO – 367/00 – Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda. x Alba do Belem Santos – Às partes, para que no prazo individual e sucessivo de 10 dias, apresen-tem razões finais, através de memoriais – Adv. CARLOS JOA-QUIM DE OLIVEIRA FRANCO – HOMERO RASBOLD

39. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 790/02 – Maria Célia de Macedo x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

40. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 789/02 – Edileuza de Melo Orácio x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

41. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 787/02 – Cleonice Cristina da Silva x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

42. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 786/02 – Cleudete Fer-reira Lefchak x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

43. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 785/02 – Aelço Evange-lista dos Anjos x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

44. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 794/02 – Solange Mar-tins Fontes x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

45. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 788/02 – Cleonice Lau-delino da Silva Vieira x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pe-dido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, que-rendo, as informações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (em-presa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a repre-sentação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

46. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 793/02 – Soely Apareci-da Ribeiro x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

47. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 792/02 – Sandra Terezi-nha Ribeiro x Top Koala do Brasil Ind. e Com. de Produtos

Escolares Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as infor-mações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. SERGIO TERNUS

48. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 216/02 – Companhia de Habitação de Curitiba x José Maria Alves – À requerente, para que retire carta precatória expedida, providenciando o encami-nhamento da mesma – Adv. JEFERSON GUSTAVO DEGRAF

49. INVENTÁRIO – 669/99 – Dercio Massuchin – Ao inven-tariante, para atendimento à cota ministerial de fls. 72 – Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN

50. ALVARÁ – 364/02 – Maria Olimpia Franco Massuchin – Proferida a decisão, deferindo o pedido, autorizando que a in-ventariante proceda a venda da loja comercial nº 01, integrante do conjunto comercial situado à Rua Joaquim Nabuco, desta cidade, por preço não inferior ao da avaliação de R\$ 50.785,21, devendo, primordialmente se efetuar o pagamento das despe-sas relativas ao término do inventário (custas, honorários, im-postos, etc.). Assinado o prazo de 30 dias, para a devida presta-ção de contas nos autos, ante interesse de menor. – Adv. CEL-SO FERNANDO GUTMANN

51. EMBARGOS – 888/01 – Rede Ferroviária Federal S/A x Município de São José dos Pinhais – Recebido o recurso de apelação da embargante/executada, de fls. 44/63, em ambos os efeitos legais. Ao embargado/exequente, para oferecimento de contra-razões, no prazo de lei. – Adv. CLAUDIO SOCCO-LOSKI

52. EXECUÇÃO – 702/01 – Tereza Cristina Andriguetto x Wilson Romero Storrer – Deferido o pedido de suspensão, pelo prazo requerido – Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA

53. REPARAÇÃO DE DANOS – 962/00 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Claudinei da Silva Bezerra e outro – Deferido o pedido de suspensão, pelo prazo requerido – Adv. MAR-CO A. L. BERBERI

54. DESAPROPRIAÇÃO – 143/99 – O Estado do Paraná x Espólio de Romana Cherbut – Deferido o pedido de suspen-são, pelo prazo requerido – Adv. MARCO A. L. BERBERI

55. RESCISÃO DE CONTRATO – 975/00 – AZ Imóveis Ltda. x Marisete de Fátima Travinski Gomes e outro – Às partes, para que manifestem-se no prazo de 20 dias, sobre a perícia realizada, sendo que a parte autora poderá permanecer com o autos nos primeiros dez dias do prazo e a requerida nos dez últimos – Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH – PAULO RA-IMUNDO VIEIRA ZACARIAS

56. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 285/99 – Troform Formulário Contínuo Ltda. x Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Às partes, para que manifestem-se no prazo de 20 dias, sobre a perícia realizada, sendo que a parte autora poderá permanecer com o autos nos primeiros dez dias do prazo e a requerida nos dez últimos – Adv. ROMINA VI-ZENTIM – GUILHERME CORDEIRO NETO – TELMO DOR-NELLES

São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2002

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACENDA

Rel. 137/02

MIEKO ITO – 01
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 02
MARILZA MATIOSKI – 03
YOSHIHIRO MIYAMURA – 04
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO – 05
DIRCE PERES ZATTONI – 06
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA – 07
CLAUDINEI BELAFRONTA – 08
MARGA THIEN – 09
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS – 10
FABRICIO PASSOA DE AZEVEDO – 11
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 12
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 13
HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS – 14
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO – 15
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO – 16
FABIANO ROESNER – 17
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES – 18
JOÃO PAULO BOMFIM – 19
LUCI R. DAMAZIO – 20
CARLOS FERNANDO CORREA E CASTRO – 20
ALESSANDRA MARETTI – 20
NELSON ORIVAS – 20
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 21
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 22
CARLOS WANDERLEY DE LIMA – 23
RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS – 24
MARILENE TREVIZAN – 25
MARIA EUGÊNIA MORTIZ TRAMUJAS – 26
KARINE CRISTINA DA COSTA – 27
SERGIO TERNUS – 28
JOYCE VINHAS VILLANUEVA – 29
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER – 30
MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO – 30
SERGIO TERNUS – 31
JOEL SIQUEIRA BUENO – 32
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO – 33
MARCOS VINÍCIUS BORGES SANTO – 33
RONALD ROESNER JUNIOR – 34
JOSÉ RODRIGUES VIEIRA – 34
KARINE CRISTINA DA COSTA – 35

NELSON VENÂNCIO – 36
LEANDRO REIF D'ALCANTARA MAIS – 37
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO – 38
HOMERO RASBOLD – 38
SERGIO TERNUS – 39
SERGIO TERNUS – 40
SERGIO TERNUS – 41
SERGIO TERNUS – 42
SERGIO TERNUS – 43
SERGIO TERNUS – 44
SERGIO TERNUS – 45
SERGIO TERNUS – 46
SERGIO TERNUS – 47
JEFERSON GUSTAVO DEGRAF – 48
CELSO FERNANDO GUTMANN – 49
CELSO FERNANDO GUTMANN – 50
CLAUDIO SOCCOLOSKI – 51
SIDNEY MARCOS MIRANDA – 52
MARCO A. L. BERBERI – 53
MARCO A. L. BERBERI – 54
LUIS FERNANDO DIETRICH – 55
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 55
ROMINA VIZENTIM – 56
GUILHERME CORDEIRO NETO – 56
TELMO DORNELLES – 56

SENGÉS

JUIZO DE DIREITO DE SENEGÉS - PARANÁ
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
DRA. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA
RELACAO Nº 29/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO CESAR COMERON	006	00052/2001
ADEMIR FERNANDES CLETO	012	00009/2002
ADOLFO BANDONI	010	00207/2001
FELIPE ALVES DA MOTA	002	00066/1997
GERALDO JOSE AMARAL GENTI	016	00215/2002
	007	00086/2001
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO	005	00129/2000
	001	00112/1996
	016	00215/2002
	003	00091/1997
JOSE NEWTON DA SILVA	005	00129/2000
	004	00128/2000
LOURIVAL ADAO DOS SANTOS	008	00195/2001
MAURICIO J. F. QUEIROZ TE	009	00197/2001
MARCELO MARTINS	021	00054/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	013	00082/2002
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	020	00004/2001
	018	00032/2001
	017	00012/2001
	019	00434/2002
REGINA MARIA PEREIRA ANDR	012	00009/2002
REINALDO ANTONIO BRESSAN	015	00123/2002
VANDIR PROENÇA DE SOUZA	014	00106/2002
	011	00216/2001

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-112/1996-BANCO DO BRAS-IL S/A x CELSO DORIA FILHO-FI.-Manifeste-se o exequen-te.-Adv. JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO-

2.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-66/1997-Y.O.P.M. e outros x F.A.F.M.-Manifeste-se o exequente.-Adv. FELIPE ALVES DA MOTA-

3.-EXEC. DE TIT. EXTRAJUDICIAL-91/1997-BANCO DO BRASIL S/A x MARLUS BARBOSA PEREIRA-FI.-Manifes-te-se o exequente-Adv. JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO-

4.-EXEC. DE TÍT. EXTRAJUDICIAL-128/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ANSELMO JORGE DE LIMA e outros.-Inti-me-se o executado para efetivar o pagamento das custas pro-cessuais remanescentes em 05 dias. R\$ 456.12.-Adv.JOSE NEWTON DA SILVA-

5.-EXEC. DE TÍT. EXTRAJUDICIAL-129/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ANSELMO JORGE DE LIMA.- Para a praça dos bens penhorados, designo dia 29/10/2002, às 9h30, por valor superior a importância da avaliação. Não havendo solicitante designo, desde logo, o dia 14/11/2002, às 9h30, para 2ª tentati-va de maior lance, observando o disposto no artigo 692 do CPC. Intime-se o exequente para publicar o edital de leilão em jornal de grande circulação local, considerando o elevado preço do bem a ser leiloado. -Adv. JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO e JOSE NEWTON DA SILVA-

6.-ANULATÓRIA-52/2001-SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA x SÃO CRISTOVÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros.-...Em face ao exposto Julgo Improcedente o pe-dido inicial. Condono a autora ao pagamento de custas processua-is e honorários advocatícios, dos causídicos de ambas as partes, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigíveis a partir desta data, para cada qual. -Adv.ABILIO CESAR COMERON.

7.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONT.-86/2001-VILA BECA INDL. MADEIREIRA LTDA e outros x SISTEMA LE-ASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Indefiro o pedido de fl. 334 pois eventual débito entre as partes deverá ser averiguado em procedimento próprio de liquidação de senten-ça, o qual segue o rito indicado nos artigos 603 e seguintes do CPC. Ademais, nos autos esta em curso processo executivo para execução do julgado naquilo referente as custas processuais e honorários advocatícios, causando tumulto processual eventua-l deferimento de fase liquidatória neste momento. Assim caberá a parte interessada ingressar com processo autônomo para liquidação do julgado nos moldes indicados na decisão.-Adv. GERALDO JOSE AMARAL GENTILE.

8.-INVEST. DE PATERNIDADE-195/2001-J.C.O. e outros x B.W.S.-...Em face ao exposto Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial, condenado o requerido ao pagamento de pensão alimentícia a autora no importe de 13% dos seus rendimentos líquidos, contados a partir da citação, a ser descontado diretamente da folha de pagamento do requerido e depositado na conta corrente da autora, indicada nos autos. Oficie-se a empresa empregadora para os devidos fins. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o grau de zelo do profissional. Deixo de condenar a autora nas verbas de sucumbência por ter decaído em parte mínima do pedido.-Adv. LOURIVAL ADAO DOS SANTOS-

9.-INDENIZAÇÃO-197/2001-JOSE DO CARMO DE SOUZA x LINEA PARANA MADEIRAS LTDA.-Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 86/88. Em consequência, determino a extinção do processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC...Honorários advocatícios, conforme acordo.-Adv. MAURICIO J. F. QUEIROZ TEIXEIRA.

10.-INTERDIÇÃO-207/2001-MARIA APARECIDA DE CASTRO x CELIO PANSARDI DE CASTRO.-...Desta forma, verifica-se que o laudo pericial apresentado deve prevalecer, não existindo justificativa legal para a realização de novo exame. Posto isto, indefiro o pedido de nova pericia. Considerando que não foram solicitados esclarecimentos do Sr. Perito ou apresentados quesitos complementares, expeça-se alvará para levantamento dos honorários depositados. As partes para que esclareçam se pretendem produzir prova oral, indicando-as em 05 (cinco) dias.-Adv. ADOLFO BANDONI-

11.-SUMARIA DE COBRANÇA-216/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x JOAO BATISTA OLIVEIRA.-Contados e preparados, retornem conclusos-R\$ 151.38.-Adv. VANDIR PROENÇA DE SOUZA.

12.-SEP. JUD. CONTENCIOSA-9/2002-CLAUDETE CLETO SANTOS x LUIS ANTONIO SANTOS.-Sobre os documentos, diga o requerido. Cientifique-se a autora dos documentos juntados.-Adv. ADEMIR FERNANDES CLETO e REGINA MARIA PEREIRA ANDREATA-

13.-RESSARCIMENTO DE DANOS-82/2002-SUL AMERICANA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x LUIZ EZOLENIO FURQUIM DA SILVA e outros.-Designado dia 24/10/2002, as 14h30, para audiência de inquirição na Comarca de Apucarana-PR.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

14.-ORD. DE COBRANÇA-106/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DE MELO.-Contados e preparados, retornem conclusos. R\$ 146,13.-Adv. VANDIR PROENÇA DE SOUZA.

15.-USUCUPIÃO EXTRAORDINARIO-123/2002-VALDEMAR PETENA MURARO x ESTE JUIZO.-Buscando a comprovação da posse mansa e pacífica dos requerentes, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/10/2002, as 15h30. Deverá o autor juntar o rol em cartório, no prazo máximo de 10 dias antes da audiência, bem como esclarecer se pretende o chamamento via judicial.-Adv. REINALDO ANTONIO BRESSAN-

16.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-215/2002-LINDAMIR TUREK x BANCO DO BRASIL S/A.-Considerando a nulidade do processo executivo a partir da citação, bem como o oferecimento de embargos pela avalista, desnecessária a renovação da diligência citatória. No entanto percebe-se a ausência de segurança do Juízo, vez que o processo executivo foi anulado a partir da ausência de citação da avalista. Assim, aguarde-se a efetivação da penhora nos autos nº 91/97 para posterior recebimento dos embargos, esclarecendo que a devedora poderá oferecer bens para garantia do Juízo. -Adv. GERALDO JOSE AMARAL GENTILE.

17.-EX. FISCAL ESTADUAL-12/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALOIS ALBERTO JARETZ & CIA LTDA e outros.-Manifeste-se o exequente. -Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

18.-EX. FISCAL ESTADUAL-32/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ASCHIDAMINI & SLOMPO LTDA.-...diga o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

19.-EX. FISCAL ESTADUAL-434/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELIANE BENETTI VIEIRA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

20.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-4/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1ª VARA CIVEL DE ITARARE-SP -FAZENDA ESTADUAL x IND. COM. MADEIRAS BOM SUCESSO LTDA.-...diga o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

21.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-54/99-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A x IGNÊZ PAULOQUEVICZ DIB. - Manifeste-se o exequente.(leilão negativo). - Adv. MARCELO MARTINS.

TEIXEIRA SOARES

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 21/ 2002 – 24/09/2002.
JUÍZA DE DIREITO: MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Levi Varela da Silva	001/2002 003/2002	103/2001 089/2002

	007/2002	097/2002
Fabricia Maria Viginiski Schebelski	002/2002	103/2001
Paulo Henrique C. Viveiros	004/2002	148/2000
Edson Aparecido Stadler	005/2002	009/1999
Luiz Alberto de Oliveira Lima	006/2002	097/2002
César Fleicher	008/2002	041/2002
Marcos Aurélio Abib	009/2002	013/2002
Ewaldo Garcez Rocha	010/2002	013/2002
Marcelo Martins	011/2002	022/2001
Mauriza de Jesus Ieger Gruba	012/2002	079/2001
	018/2020	026/2002
	019/2002	073/2001
	026/2002	151/2001
Marcelo Gutervil	013/2002	132/2002
	017/2002	026/2002
Luis Gustavo Benatti Sismeyro	014/2002	085/2002
Cezar Luiz Tvarnaro	015/2002	035/2002
Rodrigo Menezes	016/2002	024/2001
Walkyria de Jesus d'Avila Giacomel	020/2002	073/2001
Renato Vargas Guasque	021/2002	020/1997
Silmar Ferreira Ditrich	022/2002	001/1996
Walter Toffoli	023/2002	015/2002
Ivo Cesário Gobbato de Carvalho e/ou Raphael M. Karan	024/2002	015/2002
Luis Sérgio Chimim	025/2002	020/1997

01 – Autos nº. 103/2001 – Ação de Indenização Patrimonial C/C Indenização por Danos Morais – Tadeu Piekjarski e s/m x Lucinei Carlos Thomaz - Para audiência de conciliação, deferimento de provas, fixação dos pontos controvertidos, apreciação de preliminares e saneamento do processo, em continuação, designo o dia 27 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Int. Adv. Dr. Levi Varela da Silva.

02 - Autos nº. 103/2001 – Ação de Indenização Patrimonial C/ C Indenização por Danos Morais – Tadeu Piekjarski e s/m x Lucinei Carlos Thomaz - Para audiência de conciliação, deferimento de provas, fixação dos pontos controvertidos, apreciação de preliminares e saneamento do processo, em continuação, designo o dia 27 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Int. Adv. Dra. Fabricia Maria Viginiski Schebelskir.

03- Autos nº. 089/2002 – Ação de Reparação de Danos – Vera Regina Pabis x Município de Irati - Para realização do ato postergado, redesigno o dia 13 de novembro de 2002, às 13hs30min. Int. Adv. Dr. Levi Varela da Silva.

04- Autos nº. 148/2000 – Ação Declaratória de Anulação de Duplicata c/c Perdas e Danos – Lirian Rafaela Baerwaldt x Comércio de Cereais e Representações Comerciais –Intime-se a requerida para, no prazo de cinco dias, providenciar as cópias de que necessita para execução provisória, sob pena, de decorrido o prazo, os autos subirem ao Juízo ad quem. Int. Adv. Dr. Paulo Henrique C. Viveiros.

05- Autos nº. 09/99 – Arrolamento – Kazutero Baba e Erica Amon Baba x João Gaspar Mayer e Helena Mayer - Renove-se a intimação do inventariante para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao despacho de fls. 120 – despacho de fls. 120: “ Intime-se o inventariante para juntar aos autos, as certidões negativas dos imóveis”. Int. Adv. Dr. Edson Aparecido Stadler.

06- Autos nº. 097/2002 – Ação de Manutenção de Posse – Eroni Draghetti x João Osvaldo Schaedler – Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Int. Adv. Dr. Luiz Alberto de Oliveira Lima.

07- Autos nº. 097/2002 – Ação de Manutenção de Posse – Eroni Draghetti x João Osvaldo Schaedler – Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Int. Adv. Dr. Levi Varela da Silva.

08- Autos nº. 2002/2002 – Ação de Execução de Título Extrajudicial – Valdemar Lissoni x Regina Célia Marin Albuquerque - Intime-se o exequente para efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias. Aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem para extinção. Int. Adv. Dr. Cesar Fleicher.

09- Autos nº. 013/2002 – Ação Ordinária de Nulidade – Lino Ferreira de Jesus e Outros x Antonio Ferreira de Jesus e Outros - Intime-se o procurador judicial do autor Lino Ferreira de Jesus, falecido conforme certidão de fls. 34 vº, para se manifestar. Int. Adv. Dr. Marcos Aurelio Abib.

10- Autos nº. 013/2002 – Ação Ordinária de Nulidade – Lino Ferreira de Jesus e Outros x Antonio Ferreira de Jesus e Outros - Intime-se o procurador judicial do autor Lino Ferreira de Jesus, falecido conforme certidão de fls. 34 vº, para se manifestar. Int. Adv. Dr. Ewaldo Garcez Rocha.

11- Autos nº. 022/2001 – Executivo Fiscal – Caixa Econômica Federal x Grechinski & Irmãos Ltda - Sobre o contido nas certidões de fls. 48 vº, intime-se a exequente para se manifestar. – Int. Adv. Dr. Marcelo Martins.

12- Autos nº. 079/2001 – Ação de Execução de Prestação Alimentícia – Z. A. C. x J. M. P. – Intime-se a procuradora da autora para, no prazo de cinco dias, prestar os devidos esclarecimentos a respeito dos fatos alegados. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

13- Autos nº. 132/2002 – Retificação de Assentamento em Certidão de Casamento – Diva Terezinha Gonçalves x Este Juízo - Para oitiva das testemunhas arroladas na inicial e depoimento pessoal da autora, designo o dia 16 de outubro de 2002, às 13hs30min. Intime-se a autora e seu procurador judicial. Int. Adv. Dr. Marcelo Gutervil.

14- Autos nº. 085/2002 – Ação de Execução de Título Extrajudicial – Souza Cruz S/A x Lineu de Ramos - Renove-se a intimação da exequente do despacho de fls. 17, devendo manifestar-se no prazo de cinco dias, sob pena, de extinção. Int. Adv.

Dr. Luiz Gustavo Benatti Sismeyro.

15- Autos nº. 035/2002 – Carta Precatória oriunda da comarca de Irati e extraída dos autos sob nº. 389/98 de Execução de Título Extrajudicial em que o exequente Solorico S/A Indústria e Comércio x José Iarek - Sobre o contido na certidão de fls. 19, intime-se a exequente para se manifestar. Int. Adv. Dr. Cesar Luiz Tavarnaro.

16- Autos nº. 024/2001 – Executivo Fiscal – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR x Gonçalves & Magalhães Ltda – Intime-se a exequente para efetuar o levantamento da importância depositada à título de Penhora, e, manifestar-se sobre o contido às fls. 35. – Int. Adv. Dr. Rodrigo Menezes.

17- Autos nº. 026/2002 – Ação de Revisão de Pensão Alimentícia com Pedido de Tutela Antecipada – F.J.M.J. x J.A.J. – Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir . Defiro o pedido de fls. 31, item b. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o comprovante de declaração de IR/2001. Int. Adv. Dr. Marcelo Gutervil

18- Autos nº. 026/2002 – Ação de Revisão de Pensão Alimentícia com Pedido de Tutela Antecipada – F.J.M.J. x J.A.J. – Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir . Defiro o pedido de fls. 31, item b. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o comprovante de declaração de IR/2001. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

19- Autos nº. 073/2001 – Indenização por Danos Morais e Materiais – Mario Desanoski x Bansicredi – Banco Cooperativo Sicredi S/A - O autor Mário Desanoski às fls. 196 requereu a juntada do doc. De fls. 197/198, sob a alegação de trata-se de “ provas novas” . Entretanto, compulsando o mesmo, verifica-se que a matéria nele ventilada, nada de novo trouxe aos autos, e, sim diz respeito as alegações expandidas pelo autor em sua inicial. Portanto, indiferente que permaneça nos autos. Por outro lado, o autor não requereu a oitiva de nenhuma testemunha em seu petição de fls. 196, não havendo o que indeferir, como mencionou a requerida (fls. 200). Em face do exposto, como já se disse, indiferente que doc. De fls. 197/198 permaneçam nos autos, pois, nada de novo tem a esclarecer. Cumpra-se o despacho de fls. 195, § 2º. Despacho de fls. 195 § 2º “ Após, as partes para as alegações finais, através de memoriais, pelo prazo de 10 (dez) dias para cada uma”. Int. Adv. Dra. Mnauriza de Jesus Ieger Gruba.

20- - Autos nº. 073/2001 – Indenização por Danos Morais e Materiais – Mario Desanoski x Bansicredi – Banco Cooperativo Sicredi S/A - O autor Mário Desanoski às fls. 196 requereu a juntada do doc. De fls. 197/198, sob a alegação de trata-se de “ provas novas” . Entretanto, compulsando o mesmo, verifica-se que a matéria nele ventilada, nada de novo trouxe aos autos, e, sim diz respeito as alegações expandidas pelo autor em sua inicial. Portanto, indiferente que permaneça nos autos. Por outro lado, o autor não requereu a oitiva de nenhuma testemunha em seu petição de fls. 196, não havendo o que indeferir, como mencionou a requerida (fls. 200). Em face do exposto, como já se disse, indiferente que doc. De fls. 197/198 permaneçam nos autos, pois, nada de novo tem a esclarecer. Cumpra-se o despacho de fls. 195, § 2º. Despacho de fls. 195 § 2º “ Após, as partes para as alegações finais, através de memoriais, pelo prazo de 10 (dez) dias para cada uma”. Int. Adv. Dra. Walkyria de Jesus d’Avila Giacomel.

21- Autos nº. 20/97 – Execução de Título Extrajudicial – Banco Bradesco S/A x Autos Posto Montanha Ltda, Antonio Carlos Kalinoski e Luiz Alberto Kalinoski - Tendo em vista que, a exequente devidamente intimada (fls.93) não se manifestou, para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 14 e 28 de novembro de 2002, às 10:30 horas. Intimem-se. Int. Adv. Dr. Renato Vargas Guasque.

22- Autos nº. 001/1996 – Executivo Fiscal – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – x Grechinski e Irmãos Ltda e Simão Hildebrand Grechinski - Para o 1º e 2º leilões, redesigno os dias 18 e 29 de novembro de 2002, às 10:30min. Int. Ad. Dr. Silmar Ferreira Ditrich.

23- Autos nº. 015/2002 – Carta Precatória, oriunda da Comarca de Campo Largo e extraída dos autos sob nº. 025/97 Ação Cominatória Negativa C/C Perdas e Danos em que o requerente José Ricardo Sabongi Alves e requerida Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, sendo executada a Sentença - Para 1ª e 2ª praças, respectivamente designo os dias 18 e 29 de novembro de 2002, às 10:00 horas. Int. Adv. Dr. Walter Toffoli.

24- Autos nº. 015/2002 – Carta Precatória, oriunda da Comarca de Campo Largo e extraída dos autos sob nº. 025/97 Ação Cominatória Negativa C/C Perdas e Danos em que é requerente José Ricardo Sabongi Alves e requerida Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, sendo executada a Sentença - Que foi procedida a avaliação dos seguintes bens: 50% (cinquenta por cento), 41.140,00m², de um terreno rural, situado na localidade de Boa Vista, neste município, dentro da área maior de 82.280,00 m², devidamente matriculado sob nº. 3.117 do CRI desta Comarca, avaliado em R\$ 3.655,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), e, 50% (cinquenta por cento) 69.877,00m², de um terreno rural, situado na localidade de Boa Vista, neste município, dentro da área maior de 139.755,00m², devidamente matriculado sob nº. 3116 do CRI desta Comarca, avaliado por 5.341,88 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Que para 1ª e 2ª praças, respectivamente designo os dias 18 e 29 de novembro de 2002, às 10:00 horas. Int. Adv. Dr. Ivo Cesário Gobbato de Carvalho e/ou Raphael Marcosndes Karan.

25- Autos nº. 20/97 – Execução de Título Extrajudicial – Banco Bradesco S/A x Autos Posto Montanha Ltda, Antonio Carlos Kalinoski e Luiz Alberto Kalinoski - Tendo em vista que, a exequente devidamente intimada (fls.93) não se manifestou,

para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 14 e 28 de novembro de 2002, às 10:30 horas. Intimem-se. Int. Adv. Dr. Luiz Sérgio Chimim.

26- Autos nº. 151/2001 – Dissolução de Sociedade de Fato – L.V.S. x A. C. V. B. – Importa a conta de custas em R\$ 950,75 (novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS
ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO
FLÁVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO
RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 28/2002

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	122	00389/1998
ACIR BORGES MONTEIRO	142	00411/1999
ADELIO DRUCIAK	016	00228/2000
	067	00186/2002
	265	00101/2000
ADEMAR ULIANA NETO	017	00433/2002
	018	00230/2001
	019	00241/2001
	022	00209/2002
	023	00259/2002
	030	00240/2001
	033	00444/2002
	034	00093/2002
	035	00107/2002
	037	00440/2002
	038	00313/2002
	041	00227/2001
	044	00049/2001
	045	00215/2001
	047	00182/2001
	048	00198/2002
	051	00188/2002
	061	00272/2002
	073	00161/2001
	074	00223/2001
	079	00118/2002
	084	00237/2001
	106	00041/2001
	117	00234/2002
	124	00043/2001
	125	00022/2000
	126	00011/2000
	128	00037/2000
	141	00125/2002
	163	00239/2001
	169	00256/2000
	187	00247/2001
	192	00056/2001
	193	00478/2002
	194	00029/2000
	195	00155/2002
	196	00217/2002
	197	00154/2002
	198	00485/2002
	214	00105/2002
	215	00058/2000
	216	00032/2002
	217	00349/2002
	221	00352/2002
	230	00202/2002
	231	00157/2002
	232	00347/2002
	234	00074/2002
	252	00097/1995
	253	00033/2002
	262	00164/2002
	265	00101/2000
ADNA ALBERTIN BUSSOLARO	199	00519/1999
AHMAD ABDALLAH	001	00220/2002
ALBERTO CONTAR	068	00405/1998
ALCIDES RODRIGUES	209	00481/2002
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	010	00333/2000
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	055	00157/2000
ALINE BASSO	148	00288/2002
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	081	00846/1996
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	031	00311/2001
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	152	00409/2002
ANDRE BALBINO BONNES	052	00386/2002
	092	00410/1995
	110	00244/2001
	148	00288/2002
	150	00729/1996
	188	00500/2002
	190	00066/2001
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	199	00519/1999
ANDREA FERREIRA	250	00012/2002
ANDREIA CARLA MENDES DE O	254	00012/2000
ANTONIO AMERICO	088	00476/2002
ANTONIO CAETANO SIMAO	266	00039/1998
ANTONIO CARLOS GABRIEL	066	00426/2002
	086	00243/2001
	185	00070/2002
	225	00272/2002
ANTONIO COMPARSI DE MELLO	081	00846/1996
ANTONIO FERREIRA FRANÇA	171	00304/1999
ANTONIO JOSE GENERAL	107	00204/2001
ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	191	00068/2001
ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA	266	00039/1998
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	174	00205/2001
AUGUSTO FELIX RIBAS	052	00386/2002
AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBA	099	00075/1987

ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK.

32.-CARTA PRECATORIA-152/1995-Oriundo da Comarca de MATELANDIA - PARANA -COTREFAL - COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRA x ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS -Façam-se as necessárias retificações na distribuição, no registro e na atuação para que conste a denominação da exequente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR. Nos termos do art. 686, par. 3º, do CPC, dispense a publicação do edital em jornal. Aguarde-se a realização das praças.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS.

33.-EXECUCAO FISCAL-444/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x DEVONIR BORGES DE FREITAS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

34.-EXECUCAO FISCAL-93/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE ANTUNES -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

35.-EXECUCAO FISCAL-107/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE RODRIGUES TRINDADE -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

36.-EXECUCAO FISCAL-320/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE CARLOS FERREIRA -Manifeste-se o exequente dizendo se houve parcelamento do débito, ante o preparo das custas processuais (fl. 08).-Adv. JOSE PENTO NETO.

37.-EXECUCAO FISCAL-440/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LAUTHENI ROGINSKI -Manifeste-se o exequente dizendo se houve parcelamento do débito, ante o preparo das custas processuais.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

38.-EXECUCAO FISCAL-313/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x DONATO RODRIGUES DE ARAUJO -Os autos já se encontram suspensos, por força do despacho de fls. 15. Aguarde-se o decurso do prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

39.-EXECUCAO FISCAL-191/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAFEMEL CAFEIIRA MENDES LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

40.-EXECUCAO FISCAL-183/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

41.-EXECUCAO FISCAL-227/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALMERINDA LUIZA DE SOUZA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

42.-EXECUCAO FISCAL-173/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SUL BRASIL LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

43.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-379/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OSVALDO CREMONEZI BEGEGATTO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, manifeste-se o autor para dizer sobre o cumprimento ou não do acordo noticiado, requerendo, na sequência, o que entender de direito.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA.

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-49/2001-AUTOTORAMA - AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA x ZINALDO PELEGRIE -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

45.-EXECUCAO FISCAL-215/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HOTEL OLINDA PALACE LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-280/2001-JOSE HENRIQUE MARTINEZ x REGINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

47.-EXECUCAO FISCAL-218/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALEXANDRE SEPRIAN MARTINS -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

48.-EXECUCAO FISCAL-198/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARILZA POSSATO -Aguarde-se por quinze meses, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

49.-ACAO ORDINARIA-19/2001-C.J.N. IND.E COM.FUNDICAO E RECICLAGEM DE ALUMINIO x FINASA LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Às partes, para alegações finais no prazo de dez dias sucessi-

vos.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e VALDECIR PAGANI.

50.-ACAO MONITORIA-305/2002-IDALINA VALLE LUCICI DANHONI x LEMBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifeste-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo de dez dias.-Adv. RONALDO CAMILO.

51.-EXECUCAO FISCAL-188/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NELSON PIRES DE ANDRADE -Aguarde-se por trinta meses, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

52.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-386/2002-LOTEADORA UNIVERSITARIA DE UMUARAMA LTDA x IMOBILIARIA 3000 LTDA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS e ANDRE BALBINO BONNES.

53.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-217/2001-BANCO ABN AMRO S/A x FABILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

54.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-407/2002-FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA x M.A.MARCATO & CIA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o requerido para citação, manifeste-se o autor.-Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA.

55.-REPARACAO DE DANOS-157/2000-NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS x JURANDIR VOLPATO -Aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias. Manifeste-se o réu sobre o teor do ofício juntado (fls. 113/114).-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI, STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI, VALMIR BRITO DE MORAES e ALEXANDRE DA SILVA MORAES.

56.-ACAO ORDINARIA-446/2000-ROSA FANIN x FORD LEASING S/A -Sobre a contestação e documentos com ela juntados, diga a autora no prazo de dez dias, comprovando nesse mesmo prazo o depósito das parcelas vencidas até esta data, sob pena de revogação da liminar.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA.

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/2001-CKG -DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUAPORE LTDA -A suspensão da execução, prevista no artigo 791, inciso III, do CPC, somente tem fundamento quando não forem encontrados bens penhoráveis. Diga a exequente se desiste da penhora constante à fl. 56.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-22/2002-MARIA CRISTINA MUSA DE MESQUITA x REGINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS -Para o revel citado por edital, nomeio curadora a Dra. Sandra Helena Verona de Benedetto, da assistência Judiciária da UNIPAR. Dado-lhe vista dos autos à curadora para que requeira o que entender conveniente.-Adv. SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO.

59.-ORDINARIA DE NULIDADE-455/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x REALZART-IND.E COMERCIO DE POSTES E PRE-MOLDADOS -Ciente a parte ré do trânsito em julgado da decisão e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido arquivem-se.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, LUIZ SERGIO ROSSI e PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLIANI.

60.-FALENCIA-472/1998-PENNACHI INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x S.M. UMUARAMA LTDA -Manifeste-se o síndico para que preste o compromisso em 24 horas.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN.

61.-EXECUCAO FISCAL-272/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOANA MALAQUIAS -Concedo a executada Joana Malaquias o benefício da assistência judiciária, isentando-a do pagamento das custas processuais nos termos dispostos pela Lei 1060/50. Aguarde-se por vinte e quatro meses, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO e EMMA APARECIDA GUZZELLI.

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-430/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ESTOFADOS ROBYS LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. VALDECIR PAGANI.

63.-CARTA PRECATORIA-27/1997-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE - SAO PAULO -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x JOSE CARLOS LEMES DA SILVA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-454/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SILFRAN COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. VALDECIR PAGANI.

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-520/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIAL AGRICOLA NOROESTE DO PARANA LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

66.-ACAO MONITORIA-426/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

67.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-186/2002-MAURO ANDRELI e outros x EIKICHI YAMADA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADELIO DRUCIAC.

68.-ACAO CIVIL PUBLICA-405/1998-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x ALDINO PANAZZOLO -Aguarde-se o julgamento do agravo.-Adv. ALBERTO CONTAR, KOOHITI KUSSIMA e SILVANO DECARLI.

69.-EXECUCAO FISCAL-58/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGROLORCA-IND.E COM. ZOOTECNICA DE NUTRICAO ANIMAL -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

70.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-338/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALTER SANCHES e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

71.-EXECUCAO TITULO

EXTRAJUDICIAL-66/1996-COMERCIAL GERDAU LTDA x DORVAIL JOSE DE LIMA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

72.-CARTA PRECATORIA-23/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA -PARANA-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A x ALIMENTOS ZAELI LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES.

73.-EXECUCAO FISCAL-161/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LEMOS E SILVA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

74.-EXECUCAO FISCAL-223/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALVANI BORBA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

75.-EXECUCAO FISCAL-204/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS ROBY'S LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

76.-ACAO SUMARISSIMA DE COBRANCA-280/1993-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x IMPALA HOTEL e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI, CHRIS DE ALMEIDA GUIMARAES e GIANNY VANESKA GATTI FELIS.

77.-BUSCA E APREENSAO-622/1995-ALGOESTE - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARIA ORLANDI ALVES -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. VALDECIR PAGANI. 78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-590/1995-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JAGUAR -DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. GERALDO ALBERTI.

79.-EXECUCAO FISCAL-118/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MOINHO PRIMOR S/A -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

80.-REINTEGRACAO DE POSSE-374/2001-FRANCISCO BUSTELO CALVO x MILTON ESTEVANIM e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e RONALDO CAMILO.

81.-REPARACAO DE DANOS-846/1996-GUILHERME AGOSTINETI x OTOMAR CIVA -As considerações feitas às fls. 124/126 serão analisadas na sentença. Manifestem-se as partes para que, em prazos sucessivos de 10 dias, começando pelo autor e independentemente de nova intimação, apresentem seus memoriais.-Adv. ANTONIO COMPARI DE MELLO e ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA.

82.-EXECUCAO FISCAL-201/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SUL BRASIL LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

83.-EXECUCAO FISCAL-192/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.STUY & CIA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do

feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

84.-EXECUCAO FISCAL-237/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALZIRA MACEDO ZAFFALON -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

85.-EMBARGOS DO DEVEDOR-274/2001-PEROBALCOOL -INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA x BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -Apesar de ter a embargante sido intimada da sentença mediante publicação no DJPR no dia 22.05.02, não procede a arguição de intempestividade da apelação, na medida em que o prazo deve ser contado na forma imposta pelo Acórdão nº 5540 do Conselho da Magistratura. Remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada do Paraná -Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e IVANO GALASSI JUNIOR.

86.-ACAO ORDINARIA-243/2001-PEDRO DONIZETE GRASSI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Certamente é do conhecimento do petionário de fls. 242/243 que os documentos destruídos pelos bancos são previamente microfilmados, razão pela qual seu conteúdo pode ser trazido aos autos. Registre-se, mais, que a obrigação do réu de exibir os documentos decorre da determinação judicial de sua junta-da, que ora se ratifica com fulcro no art. 130 do CPC, bem como dos arts. 339 e 340, inciso III, do CPC. Atento aos deveres impostos pelo art. 14 do CPC, junte o banco os documentos solicitados pelo perito, no prazo de 30 dias.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

87.-REPARACAO DE DANOS-167/1998-JOSELIA GONCALVES TEIXEIRA e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. -Tendo sido recebido o recurso adesivo, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. JOSEANE LUZIA SILVA.

88.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-476/2002-SELECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA x CRISTINA E CORREA LTDA -Vistos, etc... Em face do exposto, rejeito a presente exceção, proclamando a competência deste juízo para o processamento da ação indenizatória a que se referem os autos nº 164/2001. Condeno a excipiente ao pagamento das custas deste incidente. Deixo de condená-la em honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie. Certifique-se o desfecho nos autos principais, vindo conclusos. Arquivem-se oportunamente.-Adv. MARGARETE AMALIA DE OLIVEIRA e ANTONIO AMERICO.

89.-EXECUCAO FISCAL-41/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V.R. FERREIRA & SANTOS LTDA e outros -A execução da verba honorária arbitrada na decisão de fls. 191 deve ser instaurada mediante petição que preencha os requisitos dos arts. 282, 614 e 615 do CPC.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

90.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-172/1982-FLORIANO POUBEL DE ALMEIDA x ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA e outros -Levantem-se as penhoras dos imóveis indicados às fls. 616/617, conforme requerido. Ofício à disposição para retirada.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA.

91.-BUSCA E APREENSAO-479/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIVALDO GIBIN E CIA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

92.-EMBARGOS DO DEVEDOR-410/1995-BONNES & CIA LTDA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-55/1989-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x J.HONORIO & CIA LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA. 94.-EXECUCAO FISCAL-5/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMOPAR - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

95.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-354/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x MAREGA & RODRIGUES LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

96.-NOTIFICACAO-251/2000-HUMBERTO VIGNOLI e outros x MANUEL MARTINHO -Providencie a juntada da carta precatória devidamente cumprida.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e LUIZ SERGIO ROSSI.

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/1989-JOSE RODRIGUES x ANGELO TRENTO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO.

98.-EXECUCAO FISCAL-11/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO UMUARAMA LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

99.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-75/1987-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x DIRCEU PERES SANCHES e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. AUGUSTO

STAHLSCHMIDT RIBAS, CESAR FELIX RIBAS.

100.-EXECUCAO FISCAL-38/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NIVALDO GIBIN & CIA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

101.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-497/1996-CODAPAR - COMPANHIA DE DESENV.AGROPECUARIO PARANA x FRANCISCO TANUS BUSTELO e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. MARCIA CRISTINA STIER STACECHEN, ROCHELI SILVEIRA e JAIRO LOPES DE OLIVEIRA.

102.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-209/1996-BANCO REAL S/A x TRANSPORTADORA SELMARI LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. PAULO SERGIO TRENTTO.

103.-EXECUCAO FISCAL-34/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S.A.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

104.-INVENTARIO-808/1996-ROSMARY CERQUEIRA DE SOUZA x CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. LUIZ IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR.

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-316/1995-RB - LOURENCO & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

106.-EXECUCAO FISCAL-41/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x KIMIKO MIYAKI YAMATO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

107.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-204/2001-ADRIANO PEREIRA DA SILVA x ALIMENTOS GIRASSOL LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ANTONIO JOSE GENERAL.

108.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-373/2000-GERDAU S/A x GABRIEL INDUSTRIA DE MOVEIS -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

109.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-378/1996-ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE x ELIAS GUIMARAES e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA.

110.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-244/2001-ORLANDO MARANDOLLA x VILMA FRONZA PERINI -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

111.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-202/1999-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x MORGON E COAN LTDA - ME e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

112.-EXECUCAO FISCAL-143/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CABRAL - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA TAPECARIA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

113.-EXECUCAO FISCAL-148/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALENTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

114.-EXECUCAO FISCAL-58/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

115.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-197/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARLOS BIGOTO e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

116.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-9/2002-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x ANDREA BITTAR SAAB -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. LINO MASA-SAYUKI ITO.

117.-EXECUCAO FISCAL-234/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x VICENTE CORREIA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

118.-ARROLAMENTO-447/2000-LOURENCO PEREIRA x MARIA DOS SANTOS PEREIRA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. EMMA APARECIDA GUZZELLI.

119.-EXECUCAO FISCAL-83/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

120.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-438/2000-NOE CARLOS DE OLIVEIRA x EDENILSON FABICHEO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. VALDECIR PAGANI.

121.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-374/2000-GERDAU S/A x FRANCISCO CARLOS RUIS -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

122.-ACAO CIVIL PUBLICA-389/1998-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x MYLTON CASAROLI e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora sobre o cumprimento do acordo.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO, NIVALDO POSSAMAI.

123.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-29/1999-TEX'SPHUMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHONES LTDA x RICAFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO ESTOFADOS LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE.

124.-EXECUCAO FISCAL-43/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PAULO CEZAR G. MALDONADO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

125.-EXECUCAO FISCAL-22/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x RENATO FERREIRA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

126.-EXECUCAO FISCAL-11/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOAQUIM SOARES DE CARVALHO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

127.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-177/1999-ULI VIDEO - COMERCIO DE VIDEOCDASSETES LTDA x ARNALDO LUGLI -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA.

128.-EXECUCAO FISCAL-37/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIO ALVES DE SANTANA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

129.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-212/2000-ABATEDOURO COROAVES LTDA x CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA.

130.-EXECUCAO FISCAL-13/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SEBASTIAO DELLA BELLA -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

131.-EXECUCAO FISCAL-97/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NIVALDO GIBIN & CIA LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

132.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-521/1998-YURI MARCOS DOS SANTOS e outros x CARTOPLAST-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. SERAFIM FERREIRA NETO, PAULO AFONSO DE CASTRO.

133.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-174/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x JOSE FERREIRA ALVES -Ofício à disposição para retirada.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

134.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-270/2002-ANTONIO CARLOS DA SILVA x EDSON ASSIS BASTOS (ESPOLIO) -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. HELIO DOMINGOS.

135.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-31/2000-ALTAIR FERNANDES x QUEROZ e CARVALHO LTDA -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTTO.

136.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-176/2002-ACOBRA FERRO E ACO LTDA - EPP x GERDAU S/A -Os documentos juntados com a contestação, devidamente autenticados, embora impugnados pela parte autora, fazem prova sumária da entrada das mercadorias, eis que a assinatura lançada no conhecimento de transporte rodoviário de cargas de fl. 65, relativo às mercadorias descritas na nota fiscal de fl. 64, pode

nitidamente ser atribuída ao Sr. Lourival Jorge das Neves, sócio da autora conforme documento de fls. 13/14. Ve-se, por outro lado, que não é fundada a dúvida levantada a respeito da vinculação das duplicatas à nota fiscal-fatura de fl. 65, eis que a numeração de todos os documentos é a mesma (56790) e a soma dos valores dos títulos corresponde ao valor exato daquela nota (R\$ 31.175,70). Forçoso é reconhecer que desapareceu o fubum boni iuris, o qual na decisão de fl. 26 somente foi reputado presente pela inexistência de prova negativa pela autora, eis que já não há nos autos prova inequívoca apta a sustentar a verossimilhança afirmada na petição inicial, pelo contrário. Sendo assim, com fulcro no art. 273, par. 4º, do CPC, revogo a liminar, autorizando a efetivação dos protestos anteriormente sustados, como o fornecimento de certidões ou informações a respeito deles. Não havendo questões processuais pendentes, estando presentes as condições de ação e os pressupostos processuais, declarado saneado o processo. Fixo como ponto controvertido a efetiva entrega das mercadorias e determino, por ora, unicamente a produção de prova pericial para verificação da autenticidade da assinatura exarada no documento de fl. 65, se confrontada com a constante de fl. 14 e com o padrão que ser fornecido pelo sócio da autora, Sr. Lourival Jorge das Neves. Nomeio perito o Sr. Dimas Ramos de Castilhos, fixando o prazo de 20 dias para a entrega do laudo. Ofício à disposição para retirada.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e OTAVIO ROSSELLI WUNSCH.

137.-INVENTARIO-18/1991-IDELZITE DE LIMA CARLOS x LAZARO CARLOS -Ofício à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI.

138.-BUSCA E APREENSAO-500/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSMAR FRANCO DA SILVA -Defendido o desentranhamento dos documentos de fls. 09/17, substituindo-os por fotocópias.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

139.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-554/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ORLANDO FORESTIERI e outros -Aguarde-se por trinta dias o retorno da carta.-Adv. LAIR CARBONERA.

140.-EXECUCAO FISCAL-459/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.Z. FILHO FLORES e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

141.-EXECUCAO FISCAL-125/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA DE FATIMA ALVES -Aguarde-se por trinta e seis meses, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

142.-INTERDICAÇÃO-411/1999-TEREZINHA AUGUSTA DOS REIS x GERALDO AUGUSTO -Ofício, Mandado e Edital à disposição para retirada. Proceda a requerente a assinatura do termo de compromisso.-Adv. ACIR BORGES MONTEIRO.

143.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-408/2002-CARLOS GILBERTO VISCARDI e outros x POSTORAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Vistos, etc... Em face do exposto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Custas do incidente pela parte impugnante (embargados). Sem condenação em honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie. Certifique-se o desfecho nos autos principais, arquivem-se estes oportunamente.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e LUIZ SERGIO ROSSI.

144.-ALVARA JUDICIAL-214/2002-MARIA EDILEUZA SANTOS x ESTE JUIZO -Alvará Judicial à disposição para retirada.-Adv. EMMA APARECIDA GUZZELLI.

145.-EMBARGOS DO DEVEDOR-650/1996-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. x ANTONIO COLCETTA e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. NEWTON COLCETTA, JACY GABARDO e IDELFONSO HEISLER.

146.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-422/2001-CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x A.C.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Diante da informação prestada à fl. 45, Inviável aceitar a alegação de que somente 1000 litros de álcool tenham sido arrestados, máxime se, como alegou a própria requerente, a constatação do suposto equívoco ocorreu depois de consumada a apreensão judicial, com remoção dos bens arrestados confiados à guarda da depositária. Considerando, porém, a insuficiência do arresto, defiro o requerimento de desentranhamento da carta e restituição ao juízo deprecado, a fim de que sejam arrestados bens suficientes à garantia do saldo de R\$ 5.134,20. Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

147.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-382/1987-BANCO ABN AMRO S/A x COLHABEM - COMERCIO DE SEMENTES LTDA e outros -Designado a data de 11 de novembro de 2002 às 10:45 horas, para a primeira e segunda pública e 27 de novembro de 2002 às 10:45 horas, para a segunda e terceira pública. Ofícios e Edital à disposição. A parte exequente deve acostar aos autos, certidão atualizada do registro competente. Proceda o exequente o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO SERGIO TRENTTO.

148.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-288/2002-ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS x CIRLETE APARECIDA ESPOLADOR SCARPETA e outros -Ofício e Carta Precatória à disposição para retirada. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES, LUIZ GENESIO PICOLATO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES e ALINE BASSO.

149.-EXECUCAO FISCAL-22/1996-FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANA x TOLARDO AUTO PECAS LTDA e outros -Ofício e Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

150.-EMBARGOS DE TERCEIRO-729/1996-COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS x FRANCISCO MARQUES DE SOUZA e outros -A execução foi extinta, devendo os autos nº 124/96 serem despensados para arquivamento. Manifeste-se a parte embargada para que, em 20 dias, requeira o que entender conveniente.-Adv. PAULO SERGIO TRENTTO, JAIR APARECIDO ZANIN e ANDRE BALBINO BONNES.

151.-PRESTACAO DE CONTAS-263/2001-UMUPES - COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Arquivem-se.-Adv. DANIELI CRISTINA MARCON, DIRCEU CARLOS CENATTI e GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

152.-MANDADO DE SEGURANCA-409/2002-QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x DELEGADO DA 11ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL UMA. -Não havendo receio de ineficácia da medida se somente deferida ao final indefiro a liminar.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS.

153.-ALVARA JUDICIAL-514/2002-SOLANGE ORLINDI PERES DE SOUZA x ESTE JUIZO -Concedo à requerente o prazo de 10 dias para que: a) comprove a anuência dos filhos da falecida; e b) demonstre a existência das contas e seu saldo.-Adv. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ.

154.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-283/1991-COLORADO VEICULOS LTDA x ADALGIZA PORTUGAL CERCI e outros -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. IVO SHIZUO SOOMA.

155.-CARTA PRECATORIA-132/2002-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA -JOSE ALEXANDRE DA SILVA x JOSE MACARIO DO AMARAL -Designo o dia 13 de novembro de 2002 às 14:30 horas, para a realização do ato deprecado. Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT.

156.-BUSCA E APREENSAO-539/2002-BANCO ITAU S/A x OSMAR HENRIQUE BERGAMINI E CIA LTDA -Por outro lado, a manutenção do bem alienado fiduciariamente na posse do devedor fiduciário é medida excepcional, admissível quando absolutamente indispensável à continuidade da empresa, situação que não se evidencia pela só juntada dos documentos de fls. 36/40 nem é compatível com a natureza do bem apreendido - um veículo de passeio, importado e de alto luxo, indiscutivelmente inidôneo para a execução das atividades ligadas ao objeto social da requerida. Sendo assim, indefiro os requerimentos de fls. 18/28.-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e CELSO N. YOKOTA.

157.-EXECUCAO FISCAL-94/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E.G.A. SILVA & CIA LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

158.-EMBARGOS A EXECUCAO-545/2002-ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Estão presentes, pois, os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, defiro a liminar para, antecipando os efeitos da sentença, determinar ao Banco Bradesco S.A. que, no prazo de 10 dias e até ulterior decisão deste juízo com relação ao débito executado nos autos nº 244/2002 (Contrato de Capital de Giro nº 349/757009), deles retire, se inseridos, ou se abstenha de inserir os nomes dos embargantes Algoeste Sociedade Algodoeira do Oeste do Paraná S.A. e Benedito Antonio da Silva no SERASA, SPC ou qualquer outro banco de dados, cadastro de devedores inadimplentes. Recebo os embargos, suspendendo a execução. Manifeste-se o banco embargado para que ofereça impugnação no prazo de dez dias. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI e MARCIO MIATTO. 159.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-483/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x YURI MARCOS DOS SANTOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

160.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-516/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x GRAFICA PRIMAVERA LTDA e outros -Aguarde-se por 120 dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

161.-CARTA PRECATORIA-62/2002-Oriundo da Comarca de IPORA - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SORVOS E LIUTTI LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

162.-ORDINARIA DE NULIDADE-425/2001-AVERAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C -Manifeste-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. JANE CASTANHA, NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES e LUIZ ALFREDO BIANCONI.

163.-EXECUCAO FISCAL-239/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANITO DOS SANTOS -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

164.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-58/2001-CO-

MERCIAL GERDAU S/A x CASOLA ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros -Acolho as razões de fls. 60/61 apresentadas pelo exequente e julgo ineficaz a nomeação de bens nos termos do artigo 656, inciso I, do CPC, devolvendo ao exequente o direito de indicar bens à penhora. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e CATANDUVA SERPA SA.

165.-ACAO MONITORIA-459/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BERGAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

166.-EXECUCAO FISCAL-164/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x W. M. DA SILVA - BAR e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

167.-EXECUCAO FISCAL-45/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S.A.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

168.-RESCISAO DE CONTRATO-569/1998-METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x MARCOS ANTONIO CESTARI CASAGRANDE -Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

169.-USUCAPIAO-256/2000-ANTONIO SILVA e outros x EURIDE DE ANDRADE e outros -Mandado à disposição para retirada.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA, ADEMAR ULIANA NETO.

170.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-303/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIA EVANILDE DE ARAUJO -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA.

171.-REPARACAO DE DANOS-304/1999-FELICIANO LUIZ MEZA LLANOS x TRANSPORTADORA BREGOLLI LTDA -Diante da desistência manifestada às fls. 429/430, não conhecimento dos embargos de declaração de fls. 426/428. Aguarde-se o decurso do prazo recursal.-Adv. GERALDO ALBERTI, OSCAR ESTANISLAU NASIHGLI, ANTONIO FERREIRA FRANÇA e CELSO HIROSHI IOCOHAMA.

172.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-547/2002-SE-RASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A x JOAO PAULO GEGLINI -Manifeste-se a parte contrária em cinco dias.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

173.-EMBARGOS DO DEVEDOR-226/2001-ADELINO LAVAGNOLI x MARIA CAVALLARI (ESPOLIO) e outros - Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por Adelino Lavagnoli à execução promovida por Espólio de Maria Cavallari (autos nº 434/97), unicamente para determinar o refazimento do cálculo do débito com observância do disposto na cláusula 3ª do Contrato exequendo, obtendo-se o preço da arroba pela cotação do dia 09 do mês de vencimento de cada parcela, publicada no Jornal Folha de Londrina. Sendo parcial e recíproca a sucumbência, condeno ambas as partes ao pagamento de 50% das custas processuais destes embargos, compensando-se os honorários devidos por cada qual na forma do art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Mantenho, portanto, o valor dos honorários advocatícios arbitrados na execução (10%). P.R.I.-Adv. LUIZ SERGIO ROSSI, ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI e EDISON JOSE CAZARIN.

174.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-205/2001-SEBASTIAO DE MORAES x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor Sebastião de Moraes em face do Município de Maria Helena. Pela sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários ao procurador do réu, ora arbitrados em R\$ 200,00 nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC. Deste pagamento fica, porém, dispensado na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I.-Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA e WALDIQUE BISPO PEREIRA.

175.-EXECUCAO FISCAL-544/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL) e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN. 176.-EXECUCAO FISCAL-525/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELEVADORES DAYMONT LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

177.-EXECUCAO FISCAL-524/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRAVAGLIA E COSTA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

178.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-118/2001-PASTOREIRO COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x TAKECI HIZUKA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO, MARIA TEREZA ARAUJO CORDTS e SIBELE APARECIDA CAMPESTRINI.

179.-ACAO MONITORIA-298/2002-STORAGE DISTIBUI-

DORA DE PETROLEO LTDA x FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

180.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-229/1996-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x AUTO POSTO CENTRAL DE UMUARAMA LTDA e outros -Manifeste-se a Doutora Cleusa Braga Franquini, sobre a distribuição da Carta Precatória expedida e retirada pela mesma.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

181.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-254/2000-CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA e outros x ELLEN REGIANE OLINDA RAIMUNDO -Designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 24 de fevereiro de 2003 às 14:30 horas, na qual serão produzidas as provas requeridas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI e GABRIEL SOARES JANEIRO.

182.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-331/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HUMBERTO SILVERIO DA SILVA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA. 183.-ACAO MONITORIA-250/1998-ADEMAR TRENTO DE ABREU x LUIZ RUBENS CONDIONI -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. CATANDUVA SERPA SA.

184.-ACAO MONITORIA-275/2002-CASA DE SAUDE SAO PAULO e outros x ELINALDO BATISTA SIMIAO -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 17 de dezembro de 2002 às 14:00 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e JOSE TADEU SILVA.

185.-REVISIONAL DE CONTRATO-70/2002-SETE QUEDAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 16 de dezembro de 2002 às 14:00 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. CATANDUVA SERPA SA e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

186.-IND. P/ ACIDENTE DE TRABALHO-49/2000-JOSE DOS SANTOS x MADESEIK - COMERCIO DE MADEIRA LTDA -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 16 de dezembro de 2002 às 13:30 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e JUCELINA DINIZ.

187.-EXECUCAO FISCAL-247/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ADAO PEREIRA DOS SANTOS -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

188.-EXECUCAO FISCAL-500/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IMOBILIARIA 3000 LTDA -Apresente a executada o título de domínio dos imóveis nomeados à penhora.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

189.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-405/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALIMI FABRICA DE MOVEIS LTDA e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

190.-REINTEGRACAO DE POSSE-66/2001-APARECIDA RIBEIRO PEREIRA x CARLOS BORGES DA SILVA -Arquivem-se os autos.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

191.-ACAO ORDINARIA-68/2001-JOAO BERLINO x JUDITE MARIA DE SOUZA e outros -O dinheiro depositado nos autos somente será entregue aos réus mediante comprovação da outorga da escritura pública a que se comprometeram na audiência de fls. 103/104, no percentual indicado no primeiro parágrafo do despacho de fl. 113 (92,857% ou 50% mais 6/7 de 50%, excluída somente a fração da proprietária ausente Selma Aparecida de Souza). Manifeste-se, pois, os autores para providenciarem a lavratura da escritura, na forma requerida às fls. 114 e 124, atentos ao dispostos no segundo parágrafo do despacho de fl. 113.-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO e CATANDUVA SERPA SA.

192.-EXECUCAO FISCAL-56/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GENEZIO ALVES DA SILVA -Aguarde-se por 60 dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

193.-EXECUCAO FISCAL-478/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NILSON BARROSO -Aguarde-se por 08 meses, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

194.-EXECUCAO FISCAL-29/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA AMELIA GUAITA SANTOS -Aguarde-se por 90 dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

195.-EXECUCAO FISCAL-155/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARINA MIYAKO TAKEDA -Aguarde-se por 90 dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

196.-EXECUCAO FISCAL-217/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ORIDES PAZINI BARBOSA -Aguarde-se por 24 meses, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

197.-EXECUCAO FISCAL-154/2002-MUNICIPIO DE UMU-

ARAMA x MARIA DA FATIMA MARCOLINO -Aguarde-se por 60 dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

198.-EXECUCAO FISCAL-485/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA RIBEIRO DOURADO -Aguarde-se por 48 meses, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

199.-ACAO MONITORIA-519/1999-REARTE LARRAN SOCIEDAD DE HECHO x ALIMENTOS ZAELI LTDA -Carta Precatória e Ofício à disposição para retirada.-Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, ADNA ALBERTIN BUSSOLARO e GENTIL BIACA.

200.-CAUTELAR INOMINADA-40/2002-GERALDO GIMENES MANSANO x DEPART.ESTADUAL TRANSITO DO EST.DE S.P.-DETRAN/SP -Ofício e Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI.

201.-EMBARGOS A EXECUCAO-541/2002-EDSON ASSIS BASTOS (ESPOLIO) x AVELINO JOSE DA SILVA NETO -Tendo sido recebido os embargos e suspenso o curso da execução, foi determinado a intimação da parte embargada para, querendo, impugnar, em 10 dias.-Adv. VALDECIR PAGANI.

202.-INVENTARIO-540/2002-ZULMIRA CASELA DOS SANTOS x PEDRO JOSE DOS SANTOS -Nomeio ZULMIRA CASELA DOS ANTOS, como inventariante, que prestar compromisso em cinco dias e primeiras declarações nos vinte subseqüentes (art. 990, parágrafo único e 993, do C.P.C.).-Adv. ERNESTO ALESSANDRO TAVARES.

203.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/1997-CIRINEU FAJARDO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

204.-DESAPROPRIACAO-513/1997-MUNICIPIO DE IVATE x COBRIMCO COMPANHIA BRASIL.IMIGRACAO E COLONIZACAO e outros -Para os revêis citados por edital, nomeio curadora a Dra. Sandra Helena Verona de Benedetto, da assistência judiciária da UNIPAR.-Adv. SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO.

205.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-94/1999-BANCO REAL S/A x REYNALDO STRUCKEL e outros -Requeira o exequente o que entender de direito.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

206.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-43/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x UMATEX UMUARAMA TEXTIL LTDA e outros -Aguarde-se até 25/10/2007, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

207.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-177/1997-MUNICIPIO DE ANDIRA x FENICIA CONSTRUCOES LTDA -Designado a data de 11 de novembro de 2002 às 13:15 horas, para a primeira hasta pública e 27 de novembro de 2002 às 13:15 horas, para a segunda hasta pública. Edital à disposição. Proceda o exequente o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

208.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-182/2002-MARIA DE FATIMA RIBEIRO x CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA - Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 17 de dezembro de 2002 às 13:30 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO, RUBENS GONCALVES DE BARROS e MAURICIO COSTA RAMOS.

209.-EMBARGOS DO DEVEDOR-481/2002-ALCIDES RODRIGUES x BENEDITO MORENO DOS SANTOS -Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante no prazo de dez dias.-Adv. ALCIDES RODRIGUES.

210.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-443/2001-SIMAO SCHUROFE x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.

211.-EXECUCAO FISCAL-56/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAFEMEL - CAFEIRA MENDES LTDA e outros -Tendo em vista o retorno da Carta Precatória, sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

212.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-320/2002-HELIO DOMINGOS x NEUSA FERNANDES ANDRADE e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. HELIO DOMINGOS.

213.-EXECUCAO FISCAL-132/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x L.C.A. CONSTRUCAO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

214.-EXECUCAO FISCAL-105/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE TEODORO DE SOUZA -Aguarde-se por 90 dias.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

215.-EXECUCAO FISCAL-58/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GIVALDO MANOEL DOS SANTOS -Aguarde-se o decurso do prazo requerido à fl. 07.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

216.-EXECUCAO FISCAL-32/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x TEREZA CANDIDA DOS SANTOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

217.-EXECUCAO FISCAL-349/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PAULO CICERO TIVERON -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido o prazo, diga o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

218.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-466/1999-CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA x MIGUEL BRUNO -Diga o exequente.-Adv. CASSIA MARIA SILVA LEANDRO, VALDECIR PAGANI.

219.-EXECUCAO FISCAL-9/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NIVALDO GIBIN & CIA LTDA -Requeira o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

220.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-878/1987-JOAO APARECIDO BERGO x JAIR LEMES DA SILVA (ESPOLIO) -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.

221.-EXECUCAO FISCAL-352/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x OSWALDO F. DOS SANTOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

222.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-316/2002-JOSE QUERINO BORGES x DIONETE RIBEIRO GUDIEL - ME -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e ROSE MARI COLOGNESE.

223.-ACAO DE RESSARCIMENTO-8/2002-VIACAO UMUARAMA LTDA x CARLOS SILA DE ANDRADE e outros -Deferido a suspensão.-Adv. AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS.

224.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-648/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ORLANDO FORESTIERI e outros -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. LAIR CARBONERA.

225.-ORDINARIA DE NULIDADE-272/2002-JOSE SILVA x BANCO ITAU S/A -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

226.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-596/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ZELAQUETT LIMA & CIA LTDA e outros -Sendo assim, por não vislumbrar prejuízo algum, senão vantagem para o exequente, defiro o requerimento de fls. 60/62.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

227.-EXECUCAO FISCAL-146/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAULINO PIVETA -Diga o exequente sobre o requerimento de fl. 28.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

228.-ALVARA JUDICIAL-471/2002-RENATO PESSOA RODRIGUES x ESTE JUIZO -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 29.000,00.-Adv. CATANDUVA SERPA SA.

229.-ACAO MONITORIA-374/1997-ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE x SOFERTIL - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -Aguarde-se o decurso do prazo. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI e CELSO HIROSHI IOCOHAMA.

230.-EXECUCAO FISCAL-202/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA AMELIA GUAITA SANTOS -Aguarde-se por 90 dias. Decorridos, manifeste-se o exequente para manifestação.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

231.-EXECUCAO FISCAL-157/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA IZABEL PESCONI RODRIGUES -Aguarde-se por 90 dias. Decorridos, manifeste-se o exequente para manifestação.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

232.-EXECUCAO FISCAL-347/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA L.M. MATSUMOTO CERZOZINO -Aguarde-se por 90 dias. Decorridos, manifeste-se a exequente para manifestação.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

233.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/1996-UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A x HIDROMAQ - COMERCIO DE COMPRESSORES S/A -Em vista do acordo entabulado nos autos nº 43/2000 em apenso, não subsiste a penhora de fl. 57. Requeira, pois, o síndico.-Adv. HERDERSON VILAS BOAS BARANIUK, GERALDO ALBERTI e VALDECIR PAGANI.

234.-EXECUCAO FISCAL-74/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HELENA BETTINI TOTINO -Aguarde-se por 60 dias.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

235.-ACAO MONITORIA-BANCO ITAU S.A. x W. ROSENDO & CIA. LTDA. e outros -Proceda o depósito das custas

iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

236.-EMBARGOS A EXECUCAO-EMTEL TELECOM. EL E INFORMATICA LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 595,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

237.-EMBARGOS A EXECUCAO-WILLIAM FUJIMOTO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR.

238.-EMBARGOS DE TERCEIRO-ADELIO DRUCIAK x WANDERLEI STEVANELLI - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 343,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ADELIO DRUCIAK.

239.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x LUCIVAL MENDES DE OLIVEIRA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 448,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

240.-FALENCIA-MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA. x PEROBALCOOL INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ROBERTO GREJO.

241.-CARTA PRECATORIA-LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS x NELSON GERONIMO CHIUMENTO - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS.

242.-CARTA PRECATORIA-SOCIEDADE ANONIMA WHITE MARTINS x METALURGICA SANTIAGO LTDA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 319,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ROGERIO LEAL VICECONTI.

243.-DESPEJO-CLARICIO SEBASTIAO GUERRA x MARCOS AURELIO POZZER e outros - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS.

244.-CARTA PRECATORIA-ARNALDO RODRIGUES DA SILVA x ESTADO DO PARANÁ e outros - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ANA VITORIA DE TOLEDO BARROS.

245.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL- GENIVAL & BENEDITO DA SILVA LTDA. x JOSÉ LUCIANO ANDRADE FILHO e outros - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 186,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. JOAO EDUARDO CALIANI.

246.-ACAO REVISIONAL-IMOBILIARIA MORENA S.C. LTDA. x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e JOAO MARCELO KERETCH.

247.-ACAO REVISIONAL-MORENA CONSTRUCOES CIVIS LTDA x BANCO ITAU S.A. - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R\$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e JOAO MARCELO KERETH.

248.-ACAO ORDINARIA-313/1999-MARLENE MAGANOTTI SALZEDAS x MUNICIPIO DE IVATE -Ciente a parte autora do trânsito em julgado da sentença, a fim de que promova em 20 dias, querendo, a execução. Nada sendo requerido nesse prazo, arquivem-se os autos.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA.

249.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/1990-BANCO DO BRASIL S/A x WILSON NELLI -Nos termos do art. 792 do CPC, suspenda a execução até 31.10.2025. Aguarde-se a iniciativa do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

250.-COMINATORIA-12/2002-LEILA CAPELATI RIBEIRO x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré SERASA - Centralização de Serviços Bancários S.A. a retirar de seus cadastros informativos de restrições creditícias a anotação feita em nome da autora Leila Capelati Ribeiro relativamente à ação judicial proposta em julho de 1998 na 1ª Vara Cível de Umuarama-PR, abstendo-se de novamente inseri-la, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Pela sucumbência, condeno a ré também ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 600,00, na forma do art. 20, par. 4º, do CPC, tendo em vista sobretudo a singularidade da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI e ANDREA FERREIRA.

251.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-115/1990-BANCO DO BRASIL S/A x LEA SILVIA DERENUSSON NELLI e outros -Vistos, etc... Sendo assim, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, decreto a extinção da execução que se

processa nestes autos. Custas e honorários advocatícios na forma convencionada pelas partes. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

252.-EXECUCAO FISCAL-97/1995-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIO MANOEL MATOS ALVES -Vistos, etc... Sendo assim, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, decreto a extinção da execução. Custas pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

253.-EXECUCAO FISCAL-33/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x TAIRA SAKUMOTO -Vistos, etc... Sendo assim, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, decreto a extinção da execução. Custas pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

254.-PRESTACAO DE CONTAS-12/2000-MARIA DO SOCORRO MECEDO x JOAO FERMINO SANTOS FILHO -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para: a) declarar em favor da autora Maria do socorro Macedo o saldo de R\$ 500,00 mensais a título de pró-labore, de outubro de 1998 a dezembro de 2000; e b) condenar o réu João Fermino Santos Filho a pagamento desse saldo, cujas parcelas devem ser corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% a partir do dia 30 de cada mês. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do procurador da autora, estes arbitrados em 10% do saldo declarado em favor da autora, na forma do art. 10, par. 3º, do Código de Processo Civil, tendo em vista a natureza e a singularidade da causa, bem como o pouco tempo presumivelmente exigido para o seu atendimento, apesar do bom trabalho realizado. P.R.I.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA e JURACI MARQUES JUNIOR.

255.-EMBARGOS A EXECUCAO-351/1997-GERSON DOS SANTOS RESENDE e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos a execução opostos por GERSON DOS SANTOS RESENDE e GEVALTER RESENDE contra o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL para, nos termos da fundamentação e relativamente ao contrato nº 0062-2128038, determinar que o valor do débito seja recalculado a partir da quantia confessada (R\$ 20.000,00) a ser corrigida monetariamente pela média do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV a partir de 23.01.1996 e acrescida desde então de juros simples de 1% ao mês e multa de 10%. Sendo parcial e reciproca a sucumbência, ora consideradas em parcelas equivalentes, condeno ambas as partes ao pagamento de 50% das custas processuais destes embargos, compensando-se integralmente os honorários devidos por cada qual na forma do art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Manutenção, por conseguinte, o valor dos honorários advocatícios arbitrados na execução, de 10% do débito. P.R.I.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

256.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-64/2001-ELIANE SANDRA DE CASTRO DOS SANTOS x BUREKA RESTAURANTE LTDA - ME -Vistos, etc... Recebo o pedido de fls. 165/166 como desistência da ação, que homologo nos termos do art. 158, parágrafo único, do CPC, decretando a extinção do processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, inciso VIII, do mesmo Código. Por consequência, decreto também a extinção sem julgamento de mérito da ação regressiva da denunciação da lide. Em vista do que foi convenicionado, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e, por outro lado, pela sucumbência na ação de denunciação da lide, condeno-a também ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da litisdenunciada, ora arbitrados, com fulcro no art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 500,00. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. WILTON SILVA LONGO, MIGUEL BRUNO, DEISI CARDOSO, SIMONE S. CHIODEROLLI e DANIELLE RAQUEL HACHMANN.

257.-EXECUCAO DE HIPOTECA-280/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAURITA HELENA KAYSER -Vistos, etc... Sendo assim, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, decreto a extinção da execução processada nestes autos. Custas remanescentes pela devedora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição após o pagamento das custas. P.R.I.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

258.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-411/1985-SINAL S/A SOC.NAC.CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x WALTER GUILHERME e outros -Vistos. Ante o acordo noticiado à fl. 28, decreto, nos termos do art. 794, II, do CPC, a extinção da execução nestes autos promovida por Sinal S.A. contra Valdemar Guilherme e Stanislaw Horwat. Arquivem-se. P.R.I.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e JOSE PEN-TO NETO.

259.-PRESTACAO DE CONTAS-549/2002-ODELIO HENRIQUE DOS SANTOS x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS -Vistos, etc... Diante do exposto, com fundamento nos arts. 295, incisos II e III, e 267, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais destes embargos, deixando de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, por não ter a ré integrado a relação processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. PATRICIA ALESSANDRA TURBAY.

260.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-564/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CIRINEU FAJARDO e outros -Ciente o devedor do trânsito em julgado da sentença, a fim de que promova, querendo, a sua execução que pra-

zo de vinte dias. Nada sendo requerido no prazo, arquivem-se.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

261.-CARTA PRECATORIA-161/2002-Oriundo da Comarca de PARANAVAI - PARANA -MARCOPOLU DISTRIBUIDORA DE VEICULOS (MASSA FALIDA) x SANTOS E TOMITAO LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. TATIANA GOLIN. 262.-EXECUCAO FISCAL-164/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x TETSUO UMEMURA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo exequente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

263.-ACAO ORDINARIA-479/2000-PAULO ALVERI VEIGA DE CAMARGO e outros x CURTIDORA CAIOA LTDA e outros -Os documentos juntados às fls. 494/516 dão conta da decretação da falência do Frigorífico Nacional de Eldorado Importação e Exportação Ltda., que até a quinta alteração contratual compunha o quadro social da empresa Curtidora Caioá Ltda. (fls. 36/39). Pela mesma decisão, já transitada em julgado, foi decretada a indisponibilidade de bens dessa sociedade, cuja dissolução parcial nestes autos se pretende. Sendo assim, com fulcro no art. 7º, par. 2º do Decreto-lei nº 7.661/45, determine a remessa dos autos ao juízo da 6ª Vara cível da Comarca de Maringá-Pr.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI e EMILIO PICIOLI.

264.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-24/1999-BETUNEL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SERAUPA -SERVICO AUTARQUICO DE PAVIMENTACAO -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. MARIA APARECIDA KASAKEWITZ CAETANO.

265.-REINTEGRACAO DE POSSE-101/2000-HERALDO ULIANA x JONES RODRIGUES -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para, confirmando a liminar, determinar a reintegração do autor Heraldo Uliana na posse da servidão de passagem correspondente à estrada de acesso ao imóvel matriculado sob nº 12.418 no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, passando pelo imóvel objeto da matrícula nº 24.723 do mesmo Ofício, impondo por conseguinte ao réu Jonas Rodrigues que permita o trânsito pela referida estrada, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Pela sucumbência, condeno o réu Jonas Rodrigues ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do procurador do autor, ora arbitrados, com fulcro no art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 2.000,00, tendo em vista a natureza e a importância da causa, o tempo presumivelmente despendido para o seu atendimento e o bom trabalho realizado. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO e ADELIO DRUCIAK.

266.-CAUTELAR INOMINADA-39/1998-JUVENAL TRANSPORTES E AGROPECUARIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc... Sendo assim, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Pela sucumbência, condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, ora fixados, com fulcro no art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO, ANTONIO CAETANO SIMAO e ELOI ANTONIO POZZATI.

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ – JUÍZA DE DIREITO: Dra. ZILDA ROMERO – RELAÇÃO DE PROCESSOS N. 028/2002 – DATA: 13.09.2002

ADVOGADOS	INDICE	N.P.	N.O.
ACIR BORGES MONTEIRO	345/02		30
ADÉLIO DRUCIAK	530/01		26
ANGELINA DIAS DOS SANTOS CARVALHO	200/02		31
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	296/99		02
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	768/99		08
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	049/02		13
AURECI QUINALIA MALDONADO	334/02		03
CLAUDIO CEZAR ORSI	271/02		15
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	125/02		12
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	064/01		14
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	438/99		18
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	252/01		24
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	421/02		33
DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA	112/02		06
DANILO COELHO DAS NEVES	200/02		31
DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA	231/01		05
DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA	084/99		21
EDIMARÁ SOARES DE SOUZA	876/01		19
EDSON BOTELHO	314/97		32
GABRIEL SOARES JANEIRO	277/01		01
GERALDO ALBERTI	026/97		04
HAROLDO TAUMATURGO DE SOUZA GARCIA	728/00		09
IVO S. SOOMA	247/00		10
IVO S. SOOMA	326/01		17
IVO S. SOOMA	012/89		22
IVO S. SOOMA	075/94		23
JAIR APARECIDO ZANIN	404/01		28

JAIR APARECIDO ZANIN	039/02	29
JOSÉ ANTONIO TRENTO	637/01	16
JOSÉ ANTONIO TRENTO	197/98	20
JOSÉ ANTONIO TRENTO	419/02	25
JOSIANE PAVELSKI FONCECA	609/99	11
LAIR CARBONERA	326/01	17
LUIZ SÉRGIO DE TOLEDO BARR	012/89	22
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA	644/02	27
MARIA ROSA GARCIA ZAFANEL	247/00	10
MÁRIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI	404/01	28
MÁRIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI	039/02	29
NEWTON COLCETTA	438/99	18
ROSE MARI COLOGNESE	423/99	07
VALDECIR PAGANI	173/02	34
WALTER ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE	012/89	22

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

01. ADOÇÃO – 277/01 – J.C.S.C. e M.A.F. – JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 8069/90, e concedo a adoção da criança aos Requerentes, para que produza os efeitos dos artigos 47 e 48 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituição do pátrio poder que a genitora biológica exerce sobre a criança. A criança passará a chamar-se H.F.C. (Lei n. 8069/90, art. 47, § 5º). Adv. Gabriel Soares Janeiro.

02. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 296/99 – O.A.C. X C.D. – Cumpra-se à cota Ministerial de fls. 139. Adv. Ari Amaro Vieira de Souza.

03. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 334/02 – E.R.B. X F.B.S. – Manifeste-se à parte Requerente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 19. Adv. Aureci Quinalia Maldonado.

04. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 026/97 – J.A.R. X J.A.S. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para se manifestar acerca do ofício de fls. 248. Adv. Geraldo Alberti.

05. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO – 231/01 – A.M.C.S. X J.C.S. – Intime-se os procuradores judiciais das partes, para se manifestarem acerca da informação de fls. 71/72. Adv. Dorimar Cleber Targa Pereira.

06. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 112/02 – C.S.V. X D.R.S. – Manifeste-se o Exequente. Adv. Danielle Dantas dos Santos Encencha.

07. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 423/99 – N.P.S. e A.M.S. – Indefiro o pedido de fls. 57/58. Faculto a parte interessada, proceder à execução da obrigação de fazer, objetivando dar cumprimento ao acordo celebrado entre as partes. Adv. Rose Mari Colognese.

08. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 768/99 – N.P. X J.B.L. – Aguardem os autos em cartório o cumprimento do mandado de prisão expedido. Adv. Ari Amaro Vieira de Souza.

09. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 728/00 – J.C.L. X J.G.L. – Cumpra-se à cota ministerial de fls. 48. Adv. Haroldo Taumaturgo de Souza Garcia.

10. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 247/00 – E.S.G. X A.A.S.G. – Declaro encerrada a fase de instrução. Intimem-se as partes, para apresentarem no prazo de 10 (dez) dias sucessivos, suas alegações finais. Adv. Ivo S. Sooma e Maria Rosa Garcia Zafaneli.

11. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 609/99 – M.R.O. X W.D.O. – Manifeste-se à parte Autora. Adv. Josiane Pavelski Foncela.

12. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO – 125/02 – A.M.S. X A.A.B. – Manifeste-se à parte Requerente acerca do ofício de fls. 32. Adv. Cleusa Braga Franquini.

13. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 049/02 – L.R.C. X M.M.S. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para se manifestar acerca da proposta de fls. 32. Aguardando retirada de ofício. Adv. Ari Amaro Vieira de Souza.

14. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 064/01 – O.C. X A.F. – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 40), manifeste-se o procurador judicial da parte Requerente. Adv. Cleusa Braga Franquini.

15. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 271/02 – Z.B. X O.G.S. – Manifeste-se o procurador judicial da parte Autora, acerca da certidão de fls. 23. Adv. Cláudio Cezar Orsi.

16. ALIMENTOS – 637/01 – S.A.R. X C.O.S. – Primeiramente, cumpra-se o despacho de fls. 47. Adv. José Antonio Trento.

17. SUBSTITUIÇÃO DE BENS ARROLADOS – 326/01 –

A.C.S.R. X M.C.V. – Aguarde-se comunicação do Tribunal, sobre o recebimento ou não do recurso. Advs. Lair Carbonera e Ivo S. Sooma.

18. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA A SEPARAÇÃO DE CORPOS – 438/99 – E.R. X L.P. – Com informações prestadas nesta data. Advs. Cleusa Braga Franquini e Newton Colcetta.

19. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 876/01 – L.H. X S.D.S. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para se manifestar acerca do pedido de fls. 61/62. Adv. Edimaré Soares de Souza.

20. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 197/98 – M.C.P. X L.O.S.F. – Intime-se o procurador judicial da parte Requerente, para se manifestar acerca da petição de fls. 79 e certidão de fls. 73. Adv. José Antonio Trento.

21. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 084/99 – A.F.B. X L.C.O. – Defiro o pedido de fls. 56. Desentranhem-se os documentos de fls. 12/16, mediante cópia nos autos. Adv. Dorimar Cleber Targa Pereira.

22. ANULAÇÃO DE CASAMENTO C/C PEDIDO ALTERNATIVO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL – 12/89 – I.M.F.S. X V.J.S.F. – Para audiência de instrução em continuação (oitava das testemunhas J.F. e S.C.V.) designo o dia 17 de outubro de 2002, às 14:00 horas. Advs. Ivo S. Sooma, Luiz Sérgio de Toledo Barros e Walter Antonio Costa de Toledo Valle.

23. HABILITAÇÃO DE SUCESSORES – 075/94 – I.M.F.S. X V.J.S. e outra – Manifeste-se a requerente, em dez dias, quanto ao prosseguimento do processo (cumprimento das cartas precatórias expedidas às fls. 62 e 63). Adv. Ivo S. Sooma.

24. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 252/01 – A.F. X O.C. – Manifeste-se à parte Exequente acerca da justificativa e documentos de fls. 29-38. Adv. Cleusa Braga Franquini.

25. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 419/02 – F.D.B. X M.R.R. – Manifeste-se à parte Requerente acerca da contestação e documentos de fls. 15-22. Adv. José Antonio Trento.

26. DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS INDENIZAÇÃO – 530/01 – T.M.O. X E.J.F.S. – Aguardem os autos em cartório, a resposta do agravo interposto. Adv. Adélio Druciak.

27. SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 644/02 – C.S.S.G. X M.G.S.F. – DECRETO a separação de corpos do casal, sem necessidade de expedir mandado para efetivação de medida, mas apenas mandado de intimação e citação da parte Requerida, com prazo de cinco (5) dias para, se quiser, contestar. Defiro provisoriamente a guarda do filho do casal à Requerente, ressaltando ao Requerido o direito de visita. Fixo os alimentos provisionais em 01 (um) , salário mínimo, que deverão ser depositados em conta corrente em nome da Autora. A Requerente deverá observar, na propositura da ação de separação, o prazo constante do art. 806 do Código de Processo Civil c/c art. 808, I, do mesmo Códex. Aguardando retirada de Alvará. Adv. Marcos Aurélio de Almeida.

28. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 404/01 – M.J.S. X C.F.S. – Recebo as Apelações de fls. 114/124 e 126/128, interpostas pelo Requerido e pela Autora, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Concedo as partes o prazo legal, para oferecimento das contra-razões, devendo os autos permanecerem em Cartório. Advs. Mário Henrique Rodrigues Bassi e Jair Aparecido Zanin.

29. MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS – 039/02 – M.J.S. X C.F.S. – 1. Processe-se o Agravo, sem efeito suspensivo. 2. Intime-se o Agravado a responder, no prazo de dez (10) dias. Advs. Mário Henrique Rodrigues Bassi e Jair Aparecido Zanin.

30. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO – 345/02 – E.B. X M.J.S. – Manifeste-se à parte Requerente acerca da contestação de fls. 12-15. Adv. Acir Borges Monteiro.

31. ALIMENTOS – 200/02 – S.A.H.M. X I.A.M. – Intime-se a parte Requerida para apresentar alegações finais, por memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias. Aguardando retirada de ofício. Advs. Angelina Dias dos Santos Carvalho e Danilo Coelho das Neves.

32. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 314/97 – T.C.Q. X D.J.J. – Aguardando retirada de ofício. Adv. Edson Botelho.

33. DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL DIRETO C/C ALIMENTOS – 421/02 – R.H.S.P. X J.P. – Manifeste-se à parte Requerente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 43vº. Adv. Cleusa Braga Franquini.

34. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 173/02 – R.M.F. X V.G.C. – HOMOLOGO, por sentença, para que

produza os devidos efeitos legais, o acordo havido entre as partes, às fls. 74/76, desta e, via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após o pagamento das custas processuais pelo Executado, arquivem-se. Adv. Valdecir Pagani.

CRIME

ALTÔNIA

RELAÇÃO Nº022/2.002
“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA”
COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO
C A R T Ó R I O D O C R I M E

ADVOGADO Nº DE ORDEM AUTOS Nº
 ANTÔNIO AFONSO HENRIQUE DOS REIS01 56/2.000

01 – Autos de Processo Crime nº56/2.000 – Acusado: ANTÔNIO BERNARDO – Intimar a defesa de que referidos autos encontram-se em Cartório, para os fins do artigo 500 do CPP.

ASSAÍ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ.
ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL - FAMÍLIA E ANEXOS.
JUÍZA DE DIREITO: SONIA LEIFA YEH FUZINATO.
Relação n. 15/02

COBRANÇA DE AUTOS.

Advogados:
 Izabel Cristina Gomes da Silva Araújo
 Roberto Marcelino Duarte

“Conforme os itens 2.10.1 e 2.10.2.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado, ficam os Advogados abaixo relacionados intimados para DEVOLUÇÃO dos autos que se encontram com carga com o prazo excedido, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C.”
 Obs: em caso de já haver sido procedido a devolução, desconsiderar a presente cobrança

NATUREZA	N.º AUTOS	DATA	ADVOGADO
Proc. Crime	82/01	03-6-02	Dr. Izabel Cristina Gomes da Silva Araújo.
Proc.Crime.	58/01	01-7-02	Dr. Izabel Cristina Gomes da Silva Araújo.
Invest.Patern.	72/00	13-8-02	Dr.Roberto Marcelino Duarte.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr. ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM
RELAÇÃO Nº 45/2002 - RÉU PRESO

DR. ARLINDO PEDROSO DOS SANTOS
 DR. DARLON C. DE OLIVEIRA
 DRA. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO
 DRA. JOSELICE BAUTITZ
 DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI
 DRA. LUCIANY KATIA TOLENTINO
 DRA. MARIA ZELI ANDREAZZA
 DR. LOURIVAL CAETANO

AUTOS Nº 122/2000 – PROCESSO CRIME
 EDMUNDO DA ROSA GARCIA
 Julgado intempestivo o recurso de apelação.
 DR. ARLINDO PEDROSO DOS SANTOS.

AUTOS Nº 02/96 – PROCESSO CRIME
 JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ALCIR DE VARGAS e GILMAR DE VARGAS.
 Através de sentença datada de 05.09.2002, foram os réus condenados a pena de 01 ano, 11 meses e 10 dias de reclusão; 01 ano, 09 meses e 20 dias-multa; 01 ano, 11 meses e 10 dias de reclusão, sob o Regime Aberto.
 DR. DARLON C. DE OLIVEIRA.

AUTOS Nº 15/2001 – PROCESSO CRIME
 WOLNEI ANTONIO SAVARIS
 Foi expedida Cartas Precatórias aos Juízos de São Paulo-SP; Cuiabá-MT; Salto do Lontra-Pr; Cascavel-Pr.
 DRA. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO.

AUTOS Nº 84/2002 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 HENRIQUE HOCKENHAAR X JOSÉ SALOMÃO DE OLIVEIRA.
 Designada audiência de Tent. De Conciliação, no dia 18.10.2002, às 09:00 horas.
 DRA. JOSELICE BAUTITZ.

AUTOS Nº 68/2001 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 CELSO MICHELS x VALDOMIRO BELIN
 Através de sentença datada de 13.09.2002, foi julgado parcialmente procedente o pedido, para condenar o reclamado no pagamento da diferença entre o valor originário do cheque devidamente corrigido.
 DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

AUTOS Nº 50/2001 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 VALDOMIRO BELIN X CELSO MICHELS
 Através de sentença datada de 12.09.2002, foi o reclamado condenado a pagar o valor de um salário mínimo, em razão da ofensa à sua integridade física.
 DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI
 DRA. LUCIANY KÁTIA TOLENTINO

AUTOS Nº 67/2001 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 DIANE CASARIL X OSMAR PEREIRA RAMOS
 Designada audiência de Tent. De Conciliação e/ou Apresentação de Embargos no dia 11.12.2002, às 17:00 horas.
 DRA. MARIA ZELI ANDREAZZA

AUTOS Nº 41/2001 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 MARIA TEREZINHA BESQUIS ARALDI X BENTO FERREIRA DE MELO
 Através de sentença datada de 13.09.2002, foi o reclamado condenado ao pagamento a autora o valor de um salário mínimo, em razão da ofensa verbal.
 DR. LOURIVAL CAETANO.

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr. ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM
RELAÇÃO Nº 46/2002

DR. LUIZ CARLOS PASQUAL
 DR. ANTONIO PEREIRA TOMÉ

AUTOS Nº 09/98 – PROCESSO CRIME
 PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA
 Foi designada audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa neste Juízo no dia 12.02.2003, às 13:30 horas. Nesta data foi expedida Carta Precatória ao Juízo de Curitiba-Pr, para a inquirição das demais testemunhas da defesa naquele Juízo.
 DR. LUIZ CARLOS PASQUAL.

AUTOS Nº 108/2000 – PROCESSO CRIME
 JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
 Foi designada audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa no dia 12.02.2003, às 14:00 horas, as quais comparecerão independente de intimação.-
 DR. ANTONIO PEREIRA TOMÉ.

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr. ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM
RELAÇÃO Nº 47/2002 - RÉU PRESO

DR. GOMERCINDO CAMILO BIAVA

AUTOS Nº 44/2002 – PROCESSO CRIME
 ODÍLIA DA SILVA RIBEIRO
 Nesta data foi expedida Cartas Precatórias aos Juízos de Cascavel-Pr, e Piraquara-Pr, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.
 DR. GOMERCINDO CAMILO BIAVA

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr. ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM
RELAÇÃO Nº 48/2002 - RÉU PRESO

DRA. CLAUDIA VANESSA DE SOUZA FONTOURA PEREIRA

AUTOS Nº 33/2002 – PROCESSO CRIME
 JOÃO WILSON DA ROCHA
 Foi designado o dia 02.10.2002, às 16:15 horas, para a inquirição da testemunha LOURDES SANTOS ROCHA, na 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu-Pr.
 DRA. CLAUDIA VANESSA DE SOUZA FONTOURA PEREIRA.

IBAITI

CARTÓRIO CRIMINAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43) 546-1205
Joel Candido da Silva - Eliza Hosoume
E s c r i v ã o - Auxiliar Juramentada

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ
 FORUM DESEMBARGADOR “HUGO SIMAS”

= INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS =
RELAÇÃO Nº 010/02

PRECATÓRIA Nº 115/02 – VARA FEDERAL CRIMINAL da Comarca de Londrina-PR – Ação Penal 96.201.1527-9 – RR. Telmo Samolenko Dias, José Luiz de Moura, Marco Antônio Magalhães, Edson Valle, Luiz Brasileiro Aranda, Célio Américo Alves Izidoro, César Augusto de Siqueira Maronde, Meire Regina Gonçalves Simões da Silva e Luiz Otávio de Oliveira – Audiência para o dia 18/02/2003, às 13:15 horas – testemunhas de defesa – (Paulo Eugenio Ravagnol ou Ravanhol, José Ergar Ribeiro, João dos Santos, Rufino Klug, Daniel Gregório Silvério, Evaldo Gonçalves Leite, Roberto Regazzo, Ney Carlos Camasciali e Joel Candido da Silva). ADV. Doutores Celso Augusto Milani Cardoso, Clodoaldo de Meira Azevedo, Gisele Asturiano Martins, Walter Barbosa Bittar, Horácio Pagano e James Augusto F. de Loyola. Ibaíti, 19 de setembro de 2002.

MALLET

COMARCA DE MALLET – ESTADO DO PARANÁ
Juíza: Dra. VANESSA DE SOUZA CAMARGO
RELAÇÃO Nº 15/02

Advogado(s)
 ANTONIO TAVARES BUENO

Processo crime nº 63/99 Ministério Público x Daniel Bento de Moraes Intimo V. Sa. a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrariedade ao Libelo Crime Acusatório oferecido contra o denunciado.. Adv. ANTONIO TAVARES BUENO

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
TERCEIRA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Dr. SHIROSHI YENDO
RELAÇÃO Nº 029/2002
Réu preso

Advogados intimados por esta relação:

Antonio Carlos Gomes – 06
 Emanuelle Tomitão – 03
 Evanil Pelicon – 01
 Geraldo Nilton Korneiczuk – 02
 Gildo Alves de Paula – 05
 José Carlos Ragiotto – 09
 Luiz César Viana Pereira – 02
 Marcelo Luiz Pinto Vieira – 02
 Rosicler Adriana Lourenço – 02
 Sebastião da Costa Guimarães – 08
 Silvestre Mendes Ferreira Negrão – 06
 Wilson Cláudio da Silva – 04
 Wilton Silva Longo – 07

01 – Processo-crime 021/2001
 Intimação da defesa para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.
 Réu: Euclides dos Santos
 Adv: Evanil Pelicon

02 – Processo-crime 027/2000
 Intimação das defesas quanto à expedição de carta precatória à Comarca de Londrina-PR, para inquirir testemunha arrolada pela denúncia.
 Réus: Paulo Roberto Jardim Nocchi
 Advs: Rosicler Adriana Lourenço, Luiz César Viana Pereira, Geraldo Nilton Korneiczuk e Marcelo Luiz Pinto Vieira

03 – Processo-crime145/2002
 Recebida a denúncia oferecida contra o réu. Interrogatório dia 11.12.02, às 16:00 horas.
 Réu: Mário Roberto de Siqueira
 Adv: Emanuelle Tomitão

04 – Processo-crime 057/2002
 Intimação da defesa para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.
 Réu: Valdecir Matos Simião
 Adv: Wilson Cláudio da Silva

05 – Processo-crime 077/2002
 Intimação do advogado de que, por ocasião do interrogatório do réu, foi declinado seu nome, como advogado constituído, ficando intimado para, no prazo legal, apresentar defesa prévia.
 Réu: Luiz Carlos Pereira da Silva
 Adv: Gildo Alves de Paula

06 – Processo-crime 220/2001
 Dia 24.10.02 – 14:30 horas
 Inquirição de testemunha arrolada pela acusação pelo Juízo da Vara de Carta Precatória Criminal de Curitiba – autos nº 200228447.
 Réus: Agnaldo José Lorca Ventura e outro
 Advs: Antonio Carlos Gomes e Silvestre Mendes Ferreira Negrão

07 – Processo-crime 054/2001
 Intimação do doutor advogado para, em tendo sido constituído para promover a defesa do réu Claudir Candido de Pontes, apresentar o respectivo instrumento do mandato e, no prazo legal, a defesa prévia.
 Réu: Claudir Candido de Pontes e outro
 Adv: Wilton Silva Longo

08 – Processo-crime 070/2002
 Recebido o recurso. Intimação do doutor advogado para, no prazo legal, apresentar as respectivas razões.
 Réu: Elias Cicero Carvalho da Silva
 Adv: Sebastião da Costa Guimarães

09 – Pedido de Relaxamento de Prisão em Flagrante 385/2002
 Indeferido o pedido de relaxamento do auto de prisão em flagrante, bem como o de liberdade Provisória (fls. 32 e verso).
 Requerente: Marcelo Antonio Romanini
 Adv.....: José Carlos Ragiotto

NOVA FÁTIMA

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DRº TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
ESCRIVÃ DESIGNADA: Zilma de Oliveira
RELAÇÃO Nº 40/2.002

Índice de Publicação
 ADVOGADO ORDEM PROCESSO
 DR. RUBENS SIZENANDO LISBOA FI 01 17/2.000

01- Processo Crime nº 17/2.000- réu ILSON XAVIER E OUTRO – Intime-se o Dr. advogado do réu, da sentença de fls. 408/433 dos autos. Adv. Dr. Rubens Sizenando Lisboa Filho.

PONTA GROSSA

PONTA GROSSA - PARANÁ
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO: DRª VANIA MARIA DA SILVA
KRAMER
RELAÇÃO Nº 08/2002

01.- AÇÃO PENAL Nº 430/99 – LORIDI GONÇALVES TABORDA.- “Designado o dia 03/10/2002, às 14:40 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.: Dr. Ângelo Pilatti Junior

02.- AÇÃO PENAL Nº 189/98 – SÉRGIO RAMOS.- “Designado o dia 03/10/2002, às 15:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa”.- ADV.: DR. Wilson Delgobo

03.- AÇÃO PENAL Nº 273/2000 – “Designado o dia 04/10/2002, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.; Drª Garletti Pereira

04.- AÇÃO PENAL Nº 275/97.- “Designado o dia 07/10/2002, às 16:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.; Dr. Fernando Madureira

05. AÇÃO PENAL Nº 33/2000 – “Designado o dia 11/10/2002, às 14:00 horas, pra audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.: Dr. Geraldo Almeida Santos

06.- AÇÃO PENAL Nº 422/99 – “Designado o dia 15/10/2002, às 09:00 horas, para a audiência admonitória”.- ADV.: Dr. Davison Silva

07.- AÇÃO PENAL Nº 126/2000 – “Designado o dia 15/10/2002, às 09:40 horas, para a audiência admonitória”.- ADV.: Dr. Paulo César de Souza; Drª Maria Goretti Pereira

08.- AÇÃO PENAL Nº 367/2000 – “Designado o dia 16/10/2002, às 09:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa”.- ADV.: Dr. Irio José T. Krun

09.- AÇÃO PENAL Nº 357/2000 – “Designado o dia 17/10/2002, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.: Dr. Edson Enembreck da Silva

10.- AÇÃO PENAL Nº 085/98 – “Designado o dia 18/10/2002, às 13:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa”.: ADV.: DR. Nataniel IP. Broglio

11.- AÇÃO PENAL Nº 254/2000 – “Designado o dia 25/10/2002, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.: Drª Alana Aguida Berti

PRIMEIRO DE MAIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS
Juiz: WALTERNEY AMÂNCIO
RELAÇÃO Nº 08/2002.

Advogado(s)	nº.
ALBERTO MELHADO RUIZ	01

01.- Autos de Ação Penal nº 12/2000, réu Gervásio Pereira, designado por este Juízo o dia 16 de outubro de 2002, à 13:30 horas, para a audiência admonitória.
Dr. ALBERTO MELHADO RUIZ.

SANTA HELENA

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 004/02
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: DR. CELSO GUISSARD
THAUMATURGO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS

CARLOS LADIMIR ESTEVES -01-
 EDEVAL BUENO-02
 SANDRA JUSSARA RICHTER-02
 ROMEU DINARDI-02
 AMÁLIA NOTT-03
 BENIGNO CAVALCANTE-04
 ALAIDE RODRIGUES BALIEIRO-05
 ALVARO BRAZ-05

01-PROCESSO CRIME Nº20/01 RÉU: AMIR JOEL KORTH. Os autos encontram-se em cartório com vistas para alegações finais. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES.

02- PROCESSO CRIME Nº31/02 RÉU SILOM SHIMIDT, audiência para interrogatório do réu, designo o dia 10 de outubro de 2.002, às 13:30 horas. DRS. EDEVAL BUENO, DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER E DR. ROMEU DINARDI.

03-CARTA PRECATÓRIA Nº49/02 REUS NEREU ANTUNES DE OLIVEIRA, ROBERTO CARLOS CASSIMALI, audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denuncia designo dia 23/10/2002 às 10:00 horas. DRA. AMÁLIA NOTT.

04-CARTA PRECATÓRIA Nº 50/02 RÉU MARCELO PARARA, audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denuncia designo dia 23/10/2002 às 10:30 horas. DR. MENIGNO CAVALCANTE.

05-04-CARTA PRECATÓRIA Nº 52/02 RÉUS LUIZ ERNETO SUMAN, CLEIDE COELHO DOS SANTOS, CELSO QUARTERONE, TARCISIO NORONHA MENDONÇA E MARIA CLELIA RENO, audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denuncia designo dia 06/11/2002 às 10:30 horas. DRS. ALAIDE RODRIGUES BALIEIRO E ALVARO BRAZ.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PR
JUIZ: DRª. SANDRA TAMARA GAYER.
Relação nº. 10/2002

Advogado	Ordem	Autos
Dr. Carlos Ladimir Steves.	001	C.Prec. 88/02.-
Drª. Diatiucá Emanuela de Moura.	001	C.Prec. 88/02.-
Dr. Alty de Jesus Martins Diniz	002	C.Prec. 76/02.-
Dr. Aneri Capelari	003	C.Prec. 137/01.
Dr. Luiz Eduardo de Souza.	004	Ped.Rest. 49/02.-
Dr. Luiz Eduardo de Souza	005	C.Prec.112/01.
Dr. Antonio Tarcisio Matté	006	P.Crime 18/02.-

01 – Carta Precatória nº. 88/02 – LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e OUTROS – Oriunda da Vara Criminal de Santa Helena – PR. “Audiência inquirição de testemunhas de defesa, na sede deste Juízo, no dia 24 de outubro de 2002, às 15:00 horas”. Adv. Dr. Carlos Ladimir Steves – OAB-PR. 23.852-A e Drª. Diatiucá Emanuela de Moura – OAB-PR. 31.463.

02 – Carta Precatória nº. 76/02 – ELIAS PEDRO ALEXANDRE - Oriunda da Vara Criminal de Medianeira – PR. “Audiência inquirição de testemunha de acusação, na sede deste Juízo, no dia 18 de outubro de 2002, às 15:00 horas”. Adv. Dr. Alty de Jesus Martins Diniz.

03 – Carta Precatória nº. 137/01 – DOMINGOS LUGLI SOBRINHO e OUTRO. Oriunda da Vara Criminal de Medianeira – PR. “Audiência inquirição de testemunha de acusação, na sede deste Juízo, no dia 23 de outubro de 2002, às 15:40 horas”. Adv. Dr. Aneri Capelari.

04 – Pedido de Restituição de Veículo – Jaqueline Spagna Pinow. “Por sentença deste Juízo, datada de 27-08-2002, foi deferido o pedido de restituição, determinando-se a devolução do veículo à requerente”. Adv. Dr. Luiz Eduardo de Souza – OAB-PR. 19.453.

05 – Carta Precatória nº. 112/01 – LUCIANO DEVES – Oriunda da 2ª. Vara Criminal de Foz do Iguaçu – PR. “Audiência de inquirição de testemunha de acusação, na sede deste Juízo, no dia 18 de outubro de 2002, às 10:00 horas”. Adv. Dr. Luiz Eduardo de Souza – OAB-PR. 19.453.

06 – Processo Crime nº. 18/02 – CÍCERO FERREIRA DA SILVA – “audiência inquirição testemunhas de acusação, na sede deste Juízo, dia 18 de outubro de 2002, às 08:30 horas”. Adv. Dr. Antonio Tarcisio Matté – OAB-PR. 14.985.

JUIZADOS ESPECIAIS**ARAUCÁRIA**

COMARCA DE ARAUCÁRIA
Juizado Especial Cível
Juiz Supervisor: Dra. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA
Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

RELAÇÃO Nº014/02

Advogados intimados nesta relação:

Dr. Cinthia Alferes Chueire
 Dr. Dicesar Beches Vieira Jr
 Dr. Eleni Ribas Freire
 Dr. José Roberto Dutra Hageback
 Dr. José da Costa Valin Filho
 Dr. Luciane Ferreira Guimarães
 Dr. Luiz Fernando Chemim
 Dr. Mário Masahar Suzuki
 Dr. Mirian Regina Knapik
 Dr. Nelson Scarpim Junior
 Dr. Pedro Lilito Franceschi
 Dr. Rubens César Sfendrych
 Dr. Wilson Gudoksi

Autos 354/02. Célia R. L. Gonçalves X Losango Promotora de Vendas Ltda. Indeferido o pedido de liminar por incabível no procedimento especial da Lei 9099/95, feito aguarda audiência designada. Dra. CINTHIA ALFERES CHUEIRE.

Autos 290/01. Marcos Aurélio Mika X Elisabete Chibor. Condenada a reclamada ao pagamento de R\$5.307,00 a autora. DRS. DICESAR BECHES VIEIRA JR e JOSÉ DA COSTA VALIN FILHO.

Autos 144/97. Gisele Matoso X Devanir Luiz da Silva. Débito já atualizado. Informar dados pessoais do reclamado (RG, CPF). Dr. ELENI RIBAS FREIRE.

Autos 163/02. João Joacir S. Pinto X Cond. Res. Serra Dourada. Instrução designada para 13.08.03, 17 horas a ser presidida por Juiz Leigo. Dr. JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBACK.

Autos 315/97. Adelino Pereira dos Santos X Joarez dos Santos Calizário. Concedido o prazo de 30 dias. Dr. LUCIANE FERREIRA GUIMARÃES.

Autos 17/02. Virgílio C. Pereira e outra X Emidio B. de Sousa. Homologado o acordo. Dr. LUIZ FERNANDO CHEMIM.

Autos 153/02. Edson L. Nascimento X Junior Automóveis e outro. Aplicada a regra do artigo 320, I do CPC em relação a reclamada ausente. Instrução e julgamento para 26.06.03, 14 horas. DRS. MÁRIO MASAHAR SUZUKI E NELSON SCARPIM JUNIOR

Autos 170/02. Cristina Y. Suzuki Leite X Alfredina N. M da Cruz. Indeferido o processamento da reclamação – art. 4º, I e II da Lei 9099/93. Dr. MÁRIO MASAHAR SUZUKI.

Autos 14/98. José Blaszczak X Gerson Luiz Valente. Retirar carta precatória para entrega de bens. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 493/01. Arauset Gráf. E Editora X Adão Mário Roiko. Homologado o acordo. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 181/02. Osvaldo Irineu Giona X Tereza O Lima. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 217/02. Osvaldo I. Giona X Maria J. L. S. Padilha. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dra MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 224/02. Nelson J. Franceschi X Lorival F. Moura. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dra MIRIAN REGINA KNAPIK

Autos 198/01. Osvaldo I. Giona X Marco A Quadros. Homologado o acordo consignando multa de 30% por inadimplência. Dra MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 212/02. Osvaldo I. Giona X Julio Paulo Guerreiro. Homologado o acordo consignando multa de 30% por inadimplência. Dra. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 44/02. B. Aparecido de Mello & Cia Ltda X Janete Boiano. Concedido o prazo de 90 dias, devendo manifestar-se, decorrido o prazo. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 41/02. B. Aparecido de Mello & Cia Ltda X Rosemeri C. Siqueira. Concedido o prazo de 60 dias, devendo manifestar-se, decorrido o prazo. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 42/02. B. Aparecido de Mello & Cia Ltda X Antônio Carlos S. Ribeiro. Não encontrados bens para penhora. Manifestar-se.. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 51/02. B. Aparecido de Mello & Cia Ltda X Gilson Nilton Guertes. Concedido o prazo de 30 dias, devendo manifestar-se, decorrido o prazo. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 148/02. Paulo Alves da Costa X Anderson da S. Brites. Conciliação para 25.11.02, 17 horas. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 61/94. José Klemba e outro X Hilário Pinski. Extinto o processo, Art. 51, I da Lei 9099/95. Dr. RUBENS CÉSAR SFENDRYCH.

Autos 170/96. Gilberto A V. Lopes X Esmael A F. Padilha. Bens não localizados para avaliação. Manifestar-se. Dr. VILSON GUDOSKI.

LONDRINA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE LONDRINA
2ª SECRETARIA ¼ RUA SÃO PEDRO Nº 330, VILA SIAM
CEP 86039-060 FONE/FAX (43) 3356-3129
JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
RELAÇÃO Nº 14/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado(s)	N º de Ordem	Processo
José Cicero Celestino	01	0233/02
Elaine Cristina Portelinha	02	0329/02
Alvino Aparecido Filho	03	0384/02
Marcos Augusto de Moraes Cabral	04	0431/02
João Marcelo Martins Bandeira	05	0496/02
Terezinha Aparecida Alves de Almeida	06	AP. 155/02
Clésia Augusta de Faveri Brandão	07	AP. 168/02
Juliano Tomanaga	08	AP. 170/02

01 – Procedimento – 0233/02 – Maghayver Sanches de Lima X Emerson de Souza. “Sentença datada de 12.09.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da Vítima”. Advogado: José Cicero Celestino.

02 – Procedimento – 0329/02 – Reinaldo Ignácio Alves Júnior X Roberto Teixeira Leite, Henrique Prainha e Wilson Araújo. “Peço vênha para acolher e adotar como razão de decidir, o duto parecer ministerial retro, o qual, por amor à brevidade, passa a fazer parte integrante deste, e, via de consequência, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com observância das cautelas de estilo”. Advogada: Elaine Cristina Portelinha.

03 – Procedimento – 0384/02 – Sandro Ângelo dos Santos. “Sentença datada de 16.09.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação”. Advogado: Alvino Aparecido Filho.

04 – Procedimento – 0431/02 – Marco Antônio da Silva. “Sentença datada de 17.09.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação”. Advogado: Marcos Augusto de Moraes Cabral.

05 – Procedimento – 0496/02 – Hélio Alves Pinto. “Sentença datada de 10.09.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação”. Advogado: João Marcelo Martins Bandeira.

06 – Ação Penal – 155/02 – Ministério Público X Alexandre Monteiro. “Intime-se a Drª Defensora para, em três (03) dias, manifestar-se sobre a testemunha não encontrada (fl. 93)”. Advogada: Terezinha Aparecida Alves de Almeida.

07 – Ação Penal – 168/02 – Ministério Público X Marcelo Je-

rônimo de Souza. “Para realização da audiência postergada, designo o dia 07 de novembro de 2002, às 14:30 horas”. Advogada: Clésia Augusta de Faveri Brandão.

07 – Ação Penal – 170/02 – Ministério Público X Euclides Alves da Silva. “Audiência de transação e/ou suspensão condicional do processo designada para o dia 31 de outubro de 2002, às 15:00 horas”. Advogado: Juliano Tomanaga.

NOVA FÁTIMA

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ: DR.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
RELAÇÃO Nº. 07/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO
 SILVANO APARECIDO DE SOUZA
 PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da sentença deste Juízo, prolatada às fls.48/52, dos autos de Procedimento Especial n.º 51/2002, a saber:

AUTOR DO FATO: SILVANO APARECIDO DE SOUZA

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em Nova Fátima, PR, com 22 anos de idade, filho de Antônio Aparecido de Souza e de Olinda Aparecida de Souza.
 DATA DA SENTENÇA: 04/09/2002.

DECISÃO: ABSOLVIDO com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal.

PONTA GROSSA

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO COMARCADE PONTA GROSSA – PARANÁ

Edifício do Fórum de Ponta Grossa

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n. 590 – Oficinas

Juiz Presidente: Dr. Fábio Marcondes Leite

Secretário Recursal: Izaias Pires de Oliveira

RELAÇÃO N. 017/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E DESPACHO

ADVOGADOS	N. ordem	Processo
Eneide Lúcia Bodanese	01	RC 019/2001
Matias Alves da Costa	02	RC 095/2002
Valdeci Maria de Oliveira Milan	01	RC 019/2001
Wilson J. Comel	02	RC 095/2002

01) RECURSO CIVEL N. 019/2001 (Processo de Origem n. 570/00)

JUIZ RELATOR: Dra. Vânia Maria da Silva Kramer

RECORRENTES: BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA. e OUTRO

Advogado: ENEIDE LÚCIA BODANESE

RECORRIDO: MICHELLY DE ALMEIDA

Advogado: VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN

DATA DO JULGAMENTO: 03 de dezembro de 2001.

ACÓRDÃO N. 454

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL – DANO MORAL – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DA DEVEDORA MAIS DE UM MÊS DEPOIS DA QUITAÇÃO DO DÉBITO ATRASADO – MANTIDA CONDENAÇÃO EM VALOR CORRETAMENTE FIXADO – RECURSO IMPROVIDO.

A regularidade da inscrição inicial no SPC não afasta a ocorrência do dano moral pela indevida permanência em momento posterior ao pagamento – indenização arbitrada com razoabilidade – sentença de procedência mantida. Acordam os integrantes da 4ª Turma Regional de Recursos da Comarca de Ponta Grossa, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

02) RECURSO CÍVEL N. 095/2002 (Despacho)

RECORRENTE: HOSPITAL BOM JESUS

Advogado: WILSON J. COMEL

RECORRIDO: ROSEMARI ROSA KRUTSCH

Advogado: MATIAS ALVES DA COSTA

Despacho: Sobre o ofício retro, manifestem-se as partes.

Juiz Presidente: Fábio Marcondes Leite.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 7099/02

AVISO Nº 135/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 009/01, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de PINHAIS, com a finalidade de apurar existência de aterro irregular em imóvel lndeiro, tido como área de preservação permanente, o que estaria a causar degradação ambiental pelo lançamento de resíduos sólidos e líquidos de atividades comerciais - imóvel pertencente à família ELFY MEHL ANGULSKI.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 13209/01

AVISO Nº 136/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 06/00, instaurados na Promotoria de Justiça da Comarca de IBIPORÃ, ante a reclamação da Senhora SONIA MARIA MENEGUETTI, consistente na ocorrência de irregularidades na contratação de agentes comunitários pela Prefeitura Municipal.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PERERIA DA COSTA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 6630/01

AVISO Nº 137/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 066/99, instaurados na Promotoria de Justiça da Comarca de APUCARANA, ante a prática de atos de improbidade administrativa decorrentes de pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de APUCARANA à empresa “Gráfica e Editora Sapatieri Ltda”.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9293/2002

AVISO Nº 138/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 08/99, instaurados pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de APUCARANA; objetivando apurar erosão e poluição ambiental no Município de APUCARANA.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3117/02

AVISO Nº 139/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/95, instaurados pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO, objetivando esclarecer o desaparecimento de placas de inauguração do Bosque Municipal (Parque do Lago), Calçadão, Parque Industrial e Teatro Municipal, e a conseqüente depreciação do patrimônio público.

Curitiba, 13 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 1926/02

AVISO Nº 140/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 01/98, instaurados na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de entrância intermediária de FRANCISCO BELTRÃO, visando apurar eventuais irregularidades no processo de licitação para adequação de estradas no Município de RENASCENÇA

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4255/02

AVISO Nº 141/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 04/2001, instaurados na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, visando apurar possível irregularidade praticada por CELSO FIDELIS (Guardião da Casa da Cidadania) e consubstanciado na utilização indevida do telefone da Instituição do Ministério Público.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5144/02

AVISO Nº 142/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 11/01, instaurados pela 9ª Promotoria de Justiça de Cascavel, objetivando a viabilidade técnica do funcionamento do Hospital da Criança no Município.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2668/02

AVISO Nº 143/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 10/2000, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de NOVA ESPERANÇA, visando apurar desvio de verba, sendo interessada a comunidade do Município de ATALAIA.

Curitiba, 13 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 8396/02

AVISO Nº 144/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Investigaçã Prévia nº 46/01, instaurados pela Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador – CURITIBA, para apurar as condições do meio ambiente de trabalho na empresa FGTVN BRASIL LTDA, estabelecida na Rua Francisco Derosso, 1352, Xaxim, Curitiba.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2687/02

AVISO Nº 145/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 04/98, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de LOANDA, objetivando apurar ato de improbidade administrativa, perpetrado por ARGEMIRO MOURA, ex-Prefeito Municipal.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4657/02

AVISO Nº 146/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2000, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA HELENA, objetivando apurar possível irregularidade em processos de concorrências públicas municipais n. 04/2000, 05/2000 e 06/2000.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4258/2002

AVISO Nº 147/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 67/2001, instaurados pela 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, visando investigar eventuais irregularidades na Câmara Municipal.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3298//02

AVISO Nº 148/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar s/nº, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, originados pelo ofício nº 012/01-65 – SETI, proveniente da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, noticiando registro irregular de frequência de servidores nas Universidades, de Londrina, Maringá e Uniãoeste.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 11223/01

AVISO Nº 149/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 046/00, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Câmara de Cascavel, objetivando apurar a existência ou não de contratos de permissão de transporte urbano e intermunicipal sem licitação.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5396/02

AVISO Nº 150/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 17/94, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com o objetivo de apurar as condições de saúde e segurança do trabalho na empresa JULINA S/A, com sede no Município de Tapejara; especificamente quanto ao descumprimento das Normas Regulamentadoras Rurais nºs 01 a 04.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5657/2002

AVISO Nº 151/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 11/00, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Rica, objetivando apurar a regularidade do loteamento denominado “Jardim Manoel”, localizado no Município de Terra Rica.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2833/2000

AVISO Nº 152/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 04/99, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Esperança, com a finalidade de investigar eventual risco à Saúde Pública, provocado pelo funcionamento irregular do hospital Municipal de Uniflor.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2582/2000

AVISO Nº 153/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público, nº 02/98, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAPANEMA, visando apurar eventuais irregularidades na concessão dos serviços públicos de transporte coletivo no Município de CAPANEMA.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 8820/2002

AVISO Nº 154/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Investigaçã Prévia, nº 38/2000, objetivando apurar possíveis danos ao ambiente de trabalho, conseqüente exposição dos trabalhadores a risco à saúde e integridade corporal relativamente à empresa JOANES EVERALDO DE SOUZA, estabelecida à Rua José Rebelato, 411, Xaxim, Curitiba.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9686/01

AVISO Nº 155/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 09/00, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de ARAPONGAS, objetivando apurar eventuais irregularidades relativas à extinção da Caixa de Previdência do Município de SABAUDIA, e destinação de valores pelos Vereadores.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2730/02

AVISO Nº 156/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2000, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAÍ, visando apurar ato de improbidade administrativa.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4848/2001

AVISO Nº 157/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 0047/2001, com tramitação pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando apurar práticas comerciais denominadas “cookie”.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4256/2002**AVISO Nº 158/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 062/02, instaurados pela 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, objetivando apurar eventual desvio de verbas públicas, ante representação formulada pela Fundação Municipal de Promoção ao Idoso.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER KIRCHNER, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 144/98**AVISO Nº 159/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 15/1998, instaurados pela Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador, visando apurar possíveis danos ao meio ambiente do trabalho, com consequente exposição de trabalhadores a risco à saúde e integridade corporal, em relação à empresa SOCOGRAM FERTILIZANTES LTDA, estabelecida na Estrada do Cerne, Km 14, nº 3800, Samambaia – CAMPO MAGRO.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 7647/01**AVISO Nº 160/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2001, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de ARAPONGAS, objetivando apurar eventuais atos de improbidade administrativa, noticiados nos autos nºs. TST-PR-363436/1997.9, em que é recorrente Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR – e recorrido RONILDO GOMES GOUVEIA, e TST-PR 363502/1997-6, em que é recorrente o Município de Arapongas e recorrido MANOEL ADRIÃO MACHADO.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ZAIONS JÚNIOR, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 0375/93**AVISO Nº 161/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de “Pedido de Providências”, nº 101/96, em tramitação pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – visando constatar a legalidade da licitação nº 0886/92, promovida pela TELEPAR – Telecomunicações do Paraná S/A.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ANGELO LEONARDI, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5457/99**AVISO Nº 162/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº T 4228/96, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAÍ, objetivando averiguar eventual irregularidade na celebração de acordo trabalhista na Reclamatória nº 76/94, na JCJ de PARANAÍ, entre JOÃO REZENDE e BANESTADO.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4743/2002**AVISO Nº 163/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 010/98, instaurados pela 2ª Promotoria

de Justiça de Pitanga, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao patrimônio público, supostamente praticados pelo então Prefeito Municipal de NOVAS TEBAS, Sr. Nilo Kchen.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 8672/2001**AVISO Nº 164/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 06/99, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO - Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público - visando apurar suposto ato de improbidade praticado pela Companhia Campolarguense de Energia - COPEL.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3423/2002**AVISO Nº 165/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 59/2001, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de GOIOERÊ, visando investigar o funcionamento de ABATEDOURO irregular, situado na Avenida Paraná, s/nº, Centro, Rancho Alegre d'Oeste.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER KIRCHNER, CONSELHEIRO RELATOR

AVISO Nº 166/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 001/99, instaurados pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO, objetivando averiguar a legalidade da cobrança de taxas pela Associação Brasileira de Defesa Ambiental - ADEAM, a propósito de acordos firmados para Recomposição Florestal (área de reserva legal e prevenção permanente).

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4119/2000**AVISO Nº 167/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 17/98, instaurados pela Promotoria Especial de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Garantias Constitucionais, da Comarca de MARINGÁ, visando apurar a existência de crime ambiental (mediante retirada ilegal de argila das margens do Rio Ivaí) sendo envolvida a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA SULINA LTDA., de propriedade de Antonio Fuentes Martins.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ZAIONS JÚNIOR, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4259/2002**AVISO Nº 168/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 129/2001, instaurados pela 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, com o objetivo de investigar a irregularidade na construção de gasoduto realizado pela empresa COMPAGÁS, no Município de PONTA GROSSA.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ANGELO LEONARDI, CONSELHEIRO RELATOR

AVISO Nº 169/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 050/2002 - A, com tramitação pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio - área cível - visando apurar a possibilidade de prática de ato de improbidade administrativa em relação à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS NOVA LANJEIRAS e envolvimento em notas calçadas do Agente Fiscal Jorge de Oliveira Santos.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5558/2002**AVISO Nº 170/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2001, instaurados pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de ACAMPO MOURÃO, objetivando apurar eventuais irregularidades relativas a reajuste de salário, bem como contratação de funcionários sem concurso público junto à Prefeitura Municipal de FAROL.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9795/97**AVISO Nº 171/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 096/97-A, instaurados pela Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de CURITIBA, visando investigar eventuais irregularidades ocorridas em empréstimos concedidos pelo BANCO DEL PARANÁ e seus funcionários.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3887/2001**AVISO Nº 172/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento de Peças de Informação nº 15/99, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de MORRETES, visando apurar a responsabilidade civil e penal, ante supressão de vegetação em área de preservação permanente.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER KIRCHNER, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5143/2002**AVISO Nº 173/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 01/2001, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca CRUZEIRO DO OESTE, objetivando apurar a ocorrência de uma voçoroca na zona rural localizada abaixo do bairro urbano Jardim Cruzeiro, no Município de CRUZEIRO DO OESTE, suas causas e conseqüências, bem como responsáveis.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 12056/2002**AVISO Nº 175/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 26/00, instaurados pela Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador, visando apurar possíveis danos ao ambiente de trabalho, com consequente exposição de trabalhadores a risco à saúde e integridade corporal, em relação à empresa POLIPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, situada à Av. Iguaçú, nº 420, 4ªª, em CURITIBA.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ANGELO LEONARDI, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 10938/2001**AVISO Nº 176/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 29/2001, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, objetivando apurar denúncia de dano ambiental na localidade de ESPÍGÃO DAS ANTAS, Município de MANDRITUBA.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4662/2002**AVISO Nº 177/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 05/02, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, visando apurar o corte de quinze Araucárias no Lote Rural 9-B, da Gleba 26-FB, no Município citado.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9276/2001**AVISO Nº 178/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 13/99, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA HELENA, visando apurar possível infração ambiental decorrente de ocupação na faixa de proteção do Reservatório de Itaipu, pela Associação de Moradores da Linha Gaúcha.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5935/2002**AVISO Nº 179/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 016/98, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de PITANGA, visando apurar eventual improbidade administrativa e dano ao patrimônio público, supostamente praticados pelo então Prefeito Municipal de NOVAS TEBAS, Sr. Nilo Kchen.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER KIRCHNER, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5757/2002**AVISO Nº 180/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 32/2001, instaurados na Promotoria de Justiça da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, objetivando apuração de dano causado aos princípios da administração pública por ato de improbidade praticado pelo então Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Soares da Rocha - gestão 1997/2000.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO, CONSELHEIRO RELATOR

AVISO Nº 181/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 185/1996-A, instaurados pela Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de CURITIBA, objetivando apurar irregularidades na contratação pelo BANESTADO S/A da empresa ORPAVI ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE VIGILÂNCIAS S/C LTDA, para a prestação de serviços de vigilância.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5850/2002**AVISO Nº 182/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2001, instaurados pela Promotoria de Justiça de IVAIPORÁ, visando apurar possível irregularidade de pelo uso de funcionários públicos, em caráter particular, em propriedade privada do Prefeito Municipal de IVAIPORÁ.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3631/2002**AVISO Nº 183/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 04/98, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de PITANGA, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao patrimônio público, supostamente praticados pelo então Prefeito Municipal de NOVAS TEBAS, Sr. Nilo Kchen.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 1052/2002**AVISO Nº 184/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos nº 095/98, de Inquérito Civil Público, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de SÃO MATEUS DO SUL, objetivando apurar a contratação irregular de servidores públicos pelo Prefeito Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, Argos Fajão - gestão 1993.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5729/2000**AVISO Nº 185/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo s/nº (Prot. nº 5729/2000, com tramitação perante a Promotoria de Justiça da Comarca de MANDAGUAÇU, objetivando apurar a licitude na contratação do Sr. Dalvair Paulo Lima de Castro pelo Município de MANDAGUAÇU, para prestar serviços de odontólogo.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 1496/2002**AVISO Nº 186/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 031/2002-A, que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, visando apurar propaganda promocional do Sr. Cassio Taniguchi, Prefeito Municipal, através de “out-doors”, situados em vias públicas.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5934/2002**AVISO Nº 187/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 017/98, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de MANOEL RIBAS, objetivando apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao patrimônio público, em tese, praticados pelo então Prefeito Municipal de NOVAS TEBAS, Ssr. Nilo Kchen.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3723/2002**AVISO Nº 188/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos nº 03/98, de Procedimento Administrativo, com tramitação pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de PITANGA, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao patrimônio público, supostamente praticados pelo Prefeito Municipal de NOVAS TEBAS, Sr. Nilo Kchen.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 6292/2002**AVISO Nº 189/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil Público nº 01/2002, instaurados pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO, visando apurar eventual irregularidade no pagamento de refeições servida à COHAPAR.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9638/2002**AVISO Nº 190/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil, nº 06/98, instaurados pela Promotoria de Justiça de MARINGÁ (Defesa do Consumidor), objetivando investigar a possível situação irregular dos condomínios “Jardim São Francisco”, “Vila Norte” e “Jardim Santa Terezinha”.
Curitiba, 17 de setembro de 2002

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4339/1998**AVISO Nº 191/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 038/1998-A, instaurados pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, visando apurar eventuais irregularidades na aquisição de fichas de vale-transporte pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO junto à empresa PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 7668/2000**AVISO Nº 192/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Preliminar s/nº, com tramitação pela Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAÍVA; objetivando investigar eventual irregularidade na prestação de contas do convênio entre a FUNDEPAR e Município de AMAPORÁ.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 12122/1998**AVISO Nº 193/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 168/98, instaurados pelo Centro de Apoio Operacional de proteção ao Patrimônio Público (área cível); visando apurar diversas irregularidades cometidas pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - S.A., bem como por sua extensão, o BANESTADO LEASING.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 8386/2002**AVISO Nº 194/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 27/99, instaurados pela Promotoria de Justiça de APUCARANA (Defesa do Meio Ambiente); visando apurar denúncia de maus tratos à cachorros, por parte da CASA AGROPECUÁRIA AGROCÃES.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**,
CONSELHEIRO RELATOR

AVISO Nº 195/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 164/2002-A, com tramitação pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público; objetivando apurar denúncia anônima sobre irregularidades no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, envolvendo o Sr. Hermenegildo Cardoso Júnior.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2909/2001**AVISO Nº 196/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 03/01, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de GOIOERÉ; visando possível utilização indevida do raticida de nome comercial Teknik, por agricultores.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo Nº 4161/2002**AVISO Nº 197/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 65/2001, com tramitação pela Promotoria de Justiça da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA; visando investigar denúncia do IBAMA, sobre prática incorreta de plano de corte e manejo florestal, com possibilidade de risco ao meio ambiente.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 6431/2002**AVISO Nº 198/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Preliminar s/nº, com tramitação pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de NOVA ESPERANÇA; objetivando averiguar proliferação de pernilongos e locais de desenvolvimento de vetores.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **MUNIR GAZAL**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 4664/2002**AVISO Nº 199/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 40/1998, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de GOIOERÉ; objetivando averiguar o grande desnível e acúmulo excedente de águas pluviais de diversas propriedades na BR 272 e Zona Urbana do Distrito de JARACATIÁ.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 2490/2002**AVISO Nº 200/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Ministerial nº 28/01, instaurados pela 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de CASCAVEL; visando investigar a existência de depósito irregular de papelão e resíduos sólidos na rua Uruguaí nº 1.147 - Centro de CASCAVEL.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER**,
CONSELHEIRO

Protocolo nº 2456/2002**AVISO Nº 201/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 08/98, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO; visando investigar poluição sonora produzida pela empresa MARMORARIA CAMPO LARGO (Maria Ferreira Braz & Cia).

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5891/2002**AVISO Nº 202/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 12/99, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO; visando apurar possível ocorrência de dano ao meio ambiente (consoante especificado no auto de infração nº 17433, do I.A.P., sendo autuado do Sr. IRENO SOARES RIBEIRO.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ZAIONS JÚNIOR**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 7209/2002**AVISO Nº 203/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Investigação nº 122/1998, com tramitação pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, objetivando apurar denúncias a respeito de dívidas contraídas por Deputados Estaduais junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.
Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOÃO ANGELO LEONARDI**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 7753/2002**AVISO Nº 204/02**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar s/nº, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA, visando apurar suposta irregularidade na cobrança pela confecção de carteiras de estudantes como meio de identificação para o transporte coletivo, feita pela Concessionária de Transporte Coletivo Pérola do Oeste Ltda. - Município de GUARAPUAVA.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **SÉRGIO LUIZ KUKINA**,
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5190/2002

AVISO Nº 205/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório s/nº, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de CARLÓPOLIS, objetivando apurar ato de improbidade administrativa, supostamente praticado pelo cidadão MANOEL NÓRCIA, genro do Senhor Prefeito de CARLÓPOLIS, consistente em abastecer seu veículo particular com combustível custeado pelos cofres municipais.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 11664/2002

AVISO Nº 206/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos Nº 03/62, de Investigação Prévia, instaurados pela Promotoria de Defesa do Trabalhador - CURITIBA, visando apurar possíveis danos ao ambiente do trabalho, com consequente exposição de trabalhadores a risco à saúde e integridade corporal, relativamente à empresa MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., estabelecida à rua Senador Acioly Filho, nº 2.221, CIC, CURITIBA.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 11.934/2002

AVISO Nº 207/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 12/01, instaurados pela Promotoria de Defesa do Trabalhador - CURITIBA; objetivando apurar as condições do meio ambiente de trabalho, a fim de prevenir acidentes e/ou doenças de trabalho, face laudo elaborado pelo Serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador - SSST/DRT/PR; em relação a empresa VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, estabelecida à Rua Pará, 1481, Portão, CURITIBA.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 1909/2002

AVISO Nº 208/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento de Investigação Preliminar nº 13/99, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO; visando apurar ocorrência de dano ao meio ambiente (supressão de vegetação "exótica", pinus, em área de preservação permanente - conforme especificado no auto de infração nº 17434 do I.A.P.), pela empresa TROMBINI FLORESTAL S.A.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 8760/2002

AVISO Nº 209/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 26/99, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO; objetivando apurar ocorrência de dano ao meio ambiente (supressão de vegetação nativa - auto de infração ambiental nº 17403, do I.A.P.), figurando como autuado o Sr. ODAIR LE-DERER.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ZAIONS JUNIOR CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9272/2001

AVISO Nº 210/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 17/99, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA HELENA; visando investigar infração ambiental decorrente de ocupação na faixa de proteção do reservatório pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ANGELO LEONARDI CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3980/2002

AVISO Nº 211/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo sob nº 017/2001, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA; objetivando apurar responsabilidade pela prática, em tese, de crime contra o meio ambiente (art. 27, parág. 1º, da Lei nº 5.197/67), praticado pelo autuado ADEMIR MASIERO, face perseguição de animais da fauna silvestre.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 6826/2002

AVISO Nº 212/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 24/99, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO LARGO; objetivando apurar ocorrência de dano ao meio ambiente (especificado no auto de infração ambiental nº 19452 do I.A.P.), sendo autuada a Sra. SANDRA ELIZABETH NASSER CALDARTT.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 11935/2002

AVISO Nº 213/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Investigação Prévia nº 29/01, instaurados pela Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador - CURITIBA; objetivando apurar possíveis danos ao ambiente do trabalho, com consequente exposição de trabalhadores a risco à saúde e integridade corporal; em relação à empresa INDÚSTRIA MECÂNICA ALIANÇA LTDA, estabelecida na Rodovia BR 116, s/nº, Jardim Menino Deus, QUATRO BARRAS - Pr.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, CONSELHEIRO RELATOR

AVISO Nº 214/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 182/2002, instaurados pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público - Cível - CURITIBA; visando apurar prováveis irregularidades no "Programa Linhão do Emprego"; sendo interessados micro-empresários possuidores de barracões industriais situados ao longo do referido Programa.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER KIRCHNER, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3498/2002

AVISO Nº 215/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 067/2001, instaurados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA; visando apurar responsabilidades

pela prática, em tese, de crime contra o meio ambiente, pela empresa "SANTA HILDA LTDA", consistente em corte irregular de árvores brancas (auto de infração nº 220802).

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 9275/2001

AVISO Nº 216/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 16/99, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA HELENA; visando apurar infração ambiental decorrente de ocupação da faixa de proteção do reservatório (Itaipu), pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA HELENA.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ZAIONS JÚNIOR, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 3500/2002

AVISO Nº 217/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 005/2001, instaurados pela Promotoria de Justiça da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA; objetivando apurar denúncias notificando o corte irregular de árvores ocorrido na Praça 1º de Maio e Rua Teixeira Freitas, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, no ano de 1999.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO ANGELO LEONARDI, CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo nº 5021/2002

AVISO Nº 218/02

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 004/2001, instaurados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de NOVA ESPERANÇA; visando apurar possível contratação irregular de Advogado, na condição de assessor jurídico, desde março de 1993, pela Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA, CONSELHEIRO RELATOR

ATO Nº 202/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 345, de 09 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 12131/02, decide

R E M O V E R

por OPÇÃO, o Doutor HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI, RG Nº 2.214.549-5/PR, 6º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 09 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 213/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 382, de 23 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13383/02, decide

R E M O V E R

por OPÇÃO, o Doutor EDSON LUIZ PETERS, RG Nº 5.791.851-9/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância final junto à 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 2ª Vara Cível da mesma entrância e Comarca de CURITIBA, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 23 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 214/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 383, de 23 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13384/02, decide

R E M O V E R

por OPÇÃO, o Doutor MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA, RG Nº 4.109.476-1/PR, 9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, ao cargo de 10º Promotor de Justiça da mesma entrância e Comarca de FOZ DO IGUAÇU, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 23 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de JustiçaPODER JUDICIÁRIO
FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA
PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 139/2002

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta para julgamento no dia 03 de outubro de 2002, às 14h00, na sala de sessões deste TRE/PR, com sede à Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, nesta Capital, dos autos abaixo indicados, bem como dos adiados constantes de pautas já publicadas e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação

REPRESENTAÇÃO Nº 11/2002 – CORREGEDORIA
Procedência: CURITIBA - PARANÁ
Representante: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
Advogados: DRS. MOZART DE QUADROS e outros
REPRESENTADO: LUIZ CARLOS ALBORGHETTI
ADVOGADOS: DRS. EDUARDO DUARTE FERREIRA, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA E CARLA ANGÉLICA HEROSO GOMES
REPRESENTADA: CNT-CENTRAL NACIONAL DE TELEVISÃO (RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.)
ADVOGADOS: DRS. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO E CARLA ANGÉLICA HEROSO GOMES
Relator: DES. MOACIR GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DO DIA 19.09.02

REPRESENTAÇÃO Nº 25/2002 – CORREGEDORIA
Procedência: Curitiba - PARANÁ
Representante: ROGÉRIO MIRANDA DE MELLO
Advogado: DR. AROLD ALVES RIBEIRO JUNIOR
Representado: ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e paulo cruz pimentel
Advogados: DRS. LUIZ CARLOS DELAZARI, MARLENE ZANNIN, ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA e FABIANA GALERA SEVERO
Relator: DES. MOACIR GUIMARÃES

EMENTA:ABUSO DO PODER ECONÔMICO - USO INDEVIDO DE VEÍCULO E MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – INTERNET, JORNAIS E PROGRAMA DE TELEVISÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO.

A "meta optata" pelo art. 19, da LC nº 64/90 é a tutela e o resguardo da normalidade e legitimidade do pleito, que restaria, universalmente maquilado, quando demonstrado que o resultado das urnas pudesse ser distorcido pela prática abusiva denunciada. Tal demonstração dispensa prova direta e plena. Bastam indícios coerentes e fortes a revelar que a prática abusiva tenha a potencialidade de distorcer a manifestação popular. Quando o alegado abuso está desacompanhado desse *risco inequívoco* de que possa esta perturbação afetar, na magnitude mencionada, o processo eleitoral, a hipótese é de aplicação de outras sanções, em processo próprio, não a cassação de registro e declaração de inelegibilidade.

ACÓRDÃO Nº 26.189 - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação nº 25/02, ACORDAM os Juizes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Representação, nos termos dos anexos relatório e voto do Relator.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2002.
(a)IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 37/02****REPRESENTAÇÃO N. 37/02**

Origem : CURITIBA

Representantes:PARTIDO DO MOVIEMTNO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB e ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Advogado : Dr. Marlene Zannin

Representados: JORNAL IMPACTO – EDITORA HOJE LTDA

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 38/39 dos autos supra nominados:

“ 1.- Trata-se, inicialmente, de Pedido de Providência formulado pelo Partido do Movimento Democrático – PMDB e Roberto Requião de Mello e Silva, contra o Jornal Impacto – Editora Hoje Ltda, por ter veiculado em sua edição nº 390, em circulação entre 31 de agosto a 06 de setembro p.p., entrevista que traz fatos inverídicos, acusando o filho do candidato Requerente, Roberto Requião, de ter sido responsável pela morte de jovem vitimada em acidente automobilístico ocorrido em Curitiba, no intuito de denegrir a imagem do candidato. Requereram a busca e apreensão dos exemplares do jornal, abertura de inquérito policial para apurar a prática descrita nos arts. 324, 325, 326 e 356 do Código Eleitoral, bem como investigação judicial, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90. Conforme certidão de f. 29 foi realizada a busca e apreensão determinada pelo Juiz Auxiliar à f. 22.

Não obstante devidamente notificado, o então requerido não apresentou defesa (f. 26).

Tendo o Ministério Público Eleitoral se manifestado pela mensagem dos autos à essa Corte, para apreciação quanto à abertura de inquérito policial para apurar prática de crime eleitoral, e de investigação judicial, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, o MM. Juiz Auxiliar, acolhendo o entendimento, encaminhou-os a esta Corregedoria Regional.

2. A “*meta optata*”, pelo ordenamento jurídico em pauta, é a tutela e o resguardo da normalidade e legitimidade do pleito, que restaria, universalmente maculado, quando demonstrado que o resultado das urnas pudesse ser distorcido pela prática abusiva denunciada. Tal demonstração, por evidente, dispensa prova direta e plena, bastando indícios coerentes e fortes a revelar que a prática abusiva investigada tenha a potencialidade de distorcer a manifestação popular, com reflexos nas eleições. Constitui-se, então, em poderoso instrumento destinado a coibir abuso do poder econômico ou político e ainda do indevido uso dos meios de comunicação social em benefício de um e detrimento de outro candidato, posto à disposição de agentes envolvidos no embate eleitoral (art. 20 da LC-64).

Quando o alegado abuso está desacompanhado do risco inquévoco de que possa esta perturbação afetar, na magnitude mencionada, a normalidade e legitimidade do processo eleitoral, a hipótese pode levar à aplicação de outras sanções, como parece, no caso, já se ter procurado cominar aos representados. É muito evidente então que o manejo e o desencadeamento deste instrumento legal, não pode ficar ao alvedrio de denúncias sem um mínimo de plausibilidade e razoabilidade, levantadas no calor de disputa por votos, deturpando-se os elevados objetivos legais e transformando a investigação judicial eleitoral, em meio e modo de lanhar candidaturas antagônicas, sem o propósito maior de proteger a normalidade e legitimidade do certame eleitoral.

Por isso que a letra “c”, do inciso I, do art. 22, da LC-64, permite que se estanque, no nascedouro reclamações e representações que se apresentem despidas dos requisitos legais, como o caso. É o que faço, para indeferir liminarmente o pedido de abertura de investigação judicial.

Remetam-se os autos ao duto Procurador Regional Eleitoral para apreciação quanto ao eventual cometimento de outras infrações.

Em 23.09.02

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 38/02****REPRESENTAÇÃO N. 38/02**

Origem : CURITIBA

Representantes:PARTIDO DO MOVIEMTNO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB e ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Advogado : Dr. Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda e Fabrício Massardo

Representados: GRÁFICA EDITORA A CIDADE S/C LTDA e AGCS – AGÊNCIA CONE SUL DE NOTÍCIAS

Advogado : Dr. Luiz Fernando Pereira

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 82/83 dos autos supra nominados:

“1.- Trata-se, inicialmente, de Pedido de Providências formulado pelo Partido do Movimento Democrático – PMDB e Roberto Requião de Mello e Silva, candidato a Governador, contra a Gráfica Editora A Cidade S/C Ltda e AGCS- Agência Cone Sul de Notícias, por ter veiculado em sua edição nº 1816, em circulação em 25 de agosto de 2002, entrevista que traz fatos inverídicos, acusando o filho do candidato Requerente, Roberto Requião, de ter sido responsável pela morte de jovem vitimada em acidente automobilístico ocorrido em Curitiba, no intuito de denegrir a imagem do candidato. Requereram a busca e apreensão dos exemplares do jornal, abertura de inquérito policial para apurar a prática de crime contra a honra do candidato, bem como investigação judicial, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, para apuração de abuso do poder econômico e uso indevido de meio de comunicação social. Conforme certidão de f. 35 foi realizada a busca e apreensão determinada pelo Juiz Auxiliar à f. 28, 44 e 50.

As requeridas apresentaram defesa às f. 52/57.

Tendo o Ministério Público Eleitoral se manifestado pela mensagem dos autos à essa Corte, para apreciação quanto à abertura de inquérito policial para apurar prática de crime eleitoral, e de investigação judicial, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, o MM. Juiz Auxiliar, acolhendo o entendimento, encaminhou-os a esta Corregedoria Regional.

2. A “*meta optata*”, pelo ordenamento jurídico em pauta, é a tutela e o resguardo da normalidade e legitimidade do pleito, que restaria, universalmente maculado, quando demonstrado que o resultado das urnas pudesse ser distorcido pela prática abusiva denunciada. Tal demonstração, por evidente, dispensa prova direta e plena, bastando indícios coerentes e fortes a revelar que a prática abusiva investigada tenha a potencialidade de distorcer a manifestação popular, com reflexos nas eleições. Constitui-se, então, em poderoso instrumento destinado a coibir abuso do poder econômico ou político e ainda do indevido uso dos meios de comunicação social em benefício de um e detrimento de outro candidato, posto à disposição de agentes envolvidos no embate eleitoral (art. 20 da LC-64).

Quando o alegado abuso está desacompanhado do risco inquévoco de que possa esta perturbação afetar, na magnitude mencionada, a normalidade e legitimidade do processo eleitoral, a hipótese pode levar à aplicação de outras sanções, como parece, no caso, já se ter procurado cominar aos representados. É muito evidente então que o manejo e o desencadeamento deste instrumento legal, não pode ficar ao alvedrio de denúncias sem um mínimo de plausibilidade e razoabilidade, levantadas no calor de disputa por votos, deturpando-se os elevados objetivos legais e transformando a investigação judicial eleitoral, em meio e modo de lanhar candidaturas antagônicas, sem o propósito maior de proteger a normalidade e legitimidade do certame eleitoral.

Por isso que a letra “c”, do inciso I, do art. 22, da LC-64, permite que se estanque, no nascedouro reclamações e representações que se apresentem despidas dos requisitos legais, como o caso. É o que faço, para indeferir liminarmente o pedido de abertura de investigação judicial.

Remetam-se os autos ao duto Procurador Regional Eleitoral para apreciação quanto ao eventual cometimento de outras infrações.

Em 23.09.02

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 39/02****REPRESENTAÇÃO N. 39/02**

Origem : CURITIBA

Representante: ANTÔNIO CELSO GARCIA

Advogado : Dra. Ana Gabriela Becker

Representados: PAULO CRUZ PIMENTEL, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, YVONE LUNARDELLI PIMENTEL, LUIS CARLOS DELAZARI, LUIZ MUSSI, PAULO SALAMUNI e ORLANDO PESSUTI

Advogado : Dr. Márcio Hofmeister

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f.319 dos autos supra nominados:

“1. As provas requeridas à f. 52 não são úteis para o deslinde da questão, por isso que as indefiro.

2. Às partes para alegações no prazo comum de 2 (dois) dias (art. 22, inciso X da Lei Complementar nº 64/90).

Em 24.09.02

PORTARIA Nº 221/2002

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, e 78, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 18.297/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora RACHEL CÉSAR DE OLIVEIRA BONATTO, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir NÁDIA MARIA PASSOS MACHADO como Chefe da Central de Atendimento ao Eleitor, durante seu afastamento para atuar como Coordenadora de Voto Impresso na cidade de Lapa, no período de 26 de setembro a 08 de outubro de 2002, e no período de 19 a 30 de outubro de 2002, este caso haja segundo turno de eleição.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2002.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO**VARAS DO TRABALHO DA
CAPITAL**

01a. JCJ DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 11. Andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00179/2002 J015X1193

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00354/1988 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAIRO MACEDO
Reu (S): EMATER
ADV(S): MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAREM CONTRAMINUTA AOS EM-BARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00373/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): GUACIRA SANTOS PEIXOTO
Embargado(S): MARGARETE APARECIDA BARCHER KRUGER
ADV(S): CLAUDIA ANTUNES LOPES TRANCOZO PR21386
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA PARTE 1

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00557/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA DA SILVA ROSA
Reu (S): LYNROSE REGINA MIOZZO PATTI
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
CIENCIA CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 00762/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): WALTER GOENEMANN
REQUERIDO(S): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURAN-CA S/C LTDA
: POLISERVICE SISTEMAS HIGIENIZACAO SERVICOS LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, Y2I, ART.879, CLT

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00921/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS
Reu (S): ACTION S/A
: SCARAB S/A
ADV(S): ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
CIENCIA DESPACHO: DENEGO SEGUIMENTO AO RE-CURSO POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01304/1984 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ HERMANN ROJAS DA SILVA
Reu (S): MINERACAO SAO BRAZ S/A
: CARLITO RIPPEL (ARREMATANTE)
: LUIZ ROBERTO SILVEIRA PINTO
: ARCHIMEDES NARDOZZA
ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POS-TO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01680/1989 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CHERONI E OUTROS (26)
Reu (S): ESTADO DO PARANA
ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
COMPROVE O PETICIONARIO O TRANSITO EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01732/1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAMIL NUNES
Reu (S): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADV(S): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
DEFERE-SE CARGA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01841/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE JURANDI DOS SANTOS
Reu (S): SOUZA CONSTRUCOAO CIVIL S/C LTDA (ME)
: CONSTRUTORA SQUADRO S/C LTDA
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
OBRIGACAO SATISFEITA PELA RE,CONSOANTE SE EXTRAIFL.27V,36/37

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01955/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): TEREZINHA DO ROCIO RIBEIRO DA SILVA
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 02120/2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOHNY BARROS
REQUERIDO(S): VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
ADV(S): CESAR AUGUSTO TERRA PR17556
VISTA NA FORMA DO Y2I,DO ART. 879, DA CLT, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02483/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE SANTOS MACHADO
Reu (S): VIRTUOSA PINTURAS E DECORACOES
: MEHL ENGENHARIA
ADV(S): ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA PR24770
INDEFERE-SE POR INOCUA A MEDIDA REQUERIDA EM RELACAO A EXECUCU

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02538/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANA CATARINA NEVES
Reu (S): ELIANE IVETE WAL
ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
VISTAS DA PETICAO JUNTADA PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02570/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO PAULO MATTIUIZZI
Reu (S): BANCO LOSANGO S/A
: MULTIPLIC FINANCEIRA CREDITO FINANC INVEST S/A
: LOSANGO ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO LTDA
ADV(S): MIGUEL RIECHI PR6278
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POS-TO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 02740/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLADIES ELZABETH ALVES MARTINS
REQUERIDO(S): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
: UNIBANCO UNIAO BRASILEIRA DE BANCO
ADV(S): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CIENCIA DA DECISAO DE FLS.333.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02883/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NILTON CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): COLUMBUS ONIBUS E PECAS LTDA
: ELEMAR ANTONIO CAREGNATO
: ALEXANDRE MAXIMILIANO CAREGNATO
: GUIOMARA OLIVEIRA RIBAS
ADV(S): ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
INDICAR A QUEM PERTENCE A TITULARIDADE DA CONTA INDICADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03056/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA CRISTINA DA SILVA GRACIANO
Reclamada(S): GHASIA WAKKAF (FI)
ADV(S): JEANE BURDA NICOLA PR10715
ANOTAR CTPS DA AUTORA, EM 48 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03085/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANA DELSSI DOS SANTOS
Reu (S): MONICA MALUCELLI
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POS-TO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03316/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIVO CELESTINO PONTES
Reu (S): DDG COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ADV(S): MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510
MANIFESTAR-SE SOBRO BEM OFIERECIDO A FL. 244.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03377/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS
Reu (S): CALFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
VISTAS DO OFICIO ENVIADO PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03400/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE BARBOSA DOS SANTOS
Reu (S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS LTDA
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEMINDICADO PELA EXECUTADA A FL.574

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03411/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RODRIGO PACE
Reu (S): ALFREDO FERREIRA JUNIOR (FI)
ADV(S): MARIA CLAYDE ALVES PACE PR20471B
RETIRAR CTPS DO AUTOR, JA ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03739/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON CORDEIRO CECON
Reu (S): EDEME CONSTRUCOES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA

ADV(S): IGOR LUBY KRAVTCHEKOV PR3231
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, Y2I,
ART.879,CLT

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03977/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JUARI CORREIA DA SILVA
Reu (S): PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMEN-
TOS
ADV(S): LUIZ OTAVIO GOES PR25857
PROVIDENCIE O AUTOR, EM30 DIAS,O DEPOSITO DE
RS200,00, A TIT
ULO DE ANTECIPACAO DAS DESPESAS,PERTINENTESA
PERICIA QUE BUS
CA APURAR A ALEGADA INSALUBRIDADE.
QUANTO A PERICIA MEDICA,AGUARDE-SE PELO PRA-
ZO DE30 DIAS,A
EFETIVACAO DO DEPOSITO DE ANTECIPACAO DAS
DESPESAS PERICIAIS
SOB PENA DE PRESUMIR-SE A DESISTENCIA DO
PEDIDO,NO PARTICULAR.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03979/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MANOEL ANTONIO DE AGUIAR
Reclamada(S): METALURGICA UNIDA LTDA
ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO
PR18798
INDEFIRO,NOS TERMOS DO ART. 852-113,II.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04050/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSUE ALAN DE SOUZA
Reclamada(S): LATICINIOS CHAMPION
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA PR29059
APENSE-SE A CARTA PRECATORIA.
TENDO EM VISTA QUE O ENDERECO INFORMADO A
FL.36 E O MESMO
CONSTANTE NA CP, CUJA DILIGENCIA RESTOU NEGA-
TIVA (FL.06),
INFORME O EXEQUENTE,EM DEZ DIAS, SE TEM CO-
NHECIMENTO DE
OUTRO ENDERECODA EXECUTADA E/OU SEU SOCIO.
NO SILENCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROVISORIA-
MENTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04203/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ARTUR CELIO PEREIRA
Reclamada(S): MOVEIS CENTER LTDA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
JUNTAR A COPIA DO CONTRATO SOCIAL DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04875/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EMERSON LUIZ NOGACZ
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
J. DEFIRO, ADIANDO-SE SINE DIE, DEVENDO O AUTOR
JUNTAR A SUA
ALTA MEDICA PARA NAO CONGESTIONAR A PAUTA. I.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04914/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RICHARD JOSE MIRANDA BRASIL
Reu (S): MASTER COMPENSADOS LTDA
ADV(S): ALEXANDRE ZOLET PR27144
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/02, AS 13H40M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04958/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAO FRANCISCO DE AQUINO
Reu (S): MEIRELLES CARVALHO BARTILOTTI S/A COM
IND
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POS-
TO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBIL-
DADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04981/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO AMAURI DOS SANTOS
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA PAULA LTDA
ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
VISTAS DO OFICIO ENVIADO PELA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06099/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): VANI ALVES SAMPAIO
Reclamada(S): MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE
BOLSAS LTDA
ADV(S): GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA
PR24566
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, PENA
DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06204/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): BENHUR DE SOUZA
Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANA
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, PENA
DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06673/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): WILSON TESSEROLLI
Reu (S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
ADV(S): JOAO CASILLO PR3903
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.99 - PGTO DE CUS-

TAS E COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO CONTRI-
BUIÇÃO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 06742/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): PERCILIANO ALVES JACO
REQUERIDO(S): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG E
TRANSP VAL LTDA
: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
VISTAS DA PETICAO DO I1 REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06774/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SILMAR DIAS
Reu (S): COSTELAO PINHAIS RESTAURANTE ENCANTA-
DO LTDA
ADV(S): ZORAIDE BATISTELA PR14490
VISTAS DA PETICAO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07211/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE ALFREDO DOS SANTOS DA SILVA
Reu (S): CASSEMIRO CWIKLA FILHO
ADV(S): WALTER DOS ANJOS PR24538B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07506/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANNA DAS NEVES
Reu (S): MERCHANT LTDA
ADV(S): BEATRIZ DRANCA DA VEIGA PESSOA PR16471
CIENCIA HOMOLOGACAO E DESPESAS PELA RE, SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08229/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELENICE RIBEIRO DA SILVA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
MANTENHO A DETERMINACAO PARA NOVA PERICIA,
PELOS FUNDAMEN-
TOS CONSIGNADOS AFL.309.
INDEFIRO A INTIMACAO DO ASSISTENTE TECNICO DA
RE, VEZ QUE E
ONUS QUE LHE INCUMBE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08278/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JURANDIR JOSE MAZANEK
Reu (S): A FAVORETTO & CIA LTDA
: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ
LTDA
: VERONA TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA
ADV(S): PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
CIENCIA DO DESPACHO DE FL.392.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08406/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OSNI DO ROCIO CARVALHO
Reu (S): CONSTRUBLOCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): CARLA CIENDRA COSTA PR22011
DENEGADO PROCESSAMENTO DO RECURSO POR DE-
SERTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08460/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IZABEL CORREIA DOS SANTOS
Reu (S): BOM STRUDELL COMERCIAL INDUSTRIAL DE
ALIM LTDA
ADV(S): ALEXEY GASTAO CONSELVAN PR22350
NAO ACOLHO A DISCRIMINACAO DE FL161, POR CON-
TRARIA AO JULGA
DO DE FUNDO.
INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO ESTABE-
LECIDO A FL.158,
PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS
PREVIDENCIARIAS, NA
FORMA EM QUE VINHAM SENDO EXECUTADAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 08498/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE MARIA SERBAKE
REQUERIDO(S): FORD FINANCIADORA S/A
: BANCO FORD S/A
: FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADV(S): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA SP25027
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS, FORMA Y2I,
ART.879 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08523/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IVONE ARROIO DA SILVA
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO MATER INFANCIA
QUATRO BARRAS
: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
ADV(S): LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES PR29272
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/02, AS 13H31M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08643/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CELIA LUCHINI
Reu (S): COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761
PREJUDICADO SEU REQUERIMENTO FACE AO DECIDI-
DO A FL.49.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08668/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIO CEZAR SIQUEIRA
Reu (S): SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA

ADV(S): GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
INTIMACAO A TEST MAURICIO SCHNEIDER DEVOLVI-
DA, MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08831/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO GRANGEIRO DE JESUS
Reu (S): NEY POLIMENTOS LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09043/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADELIR NICOLODI
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
CONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09658/1998 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JUSSARA DE LOURDES DA ROCHA SANTOS
Reu (S): LUCENA E FILHOS LTDA (PANIFICADORA IVAI)
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
CIENCIADO DESPACHO DE FL.401

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09861/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RAINE LOPES FERREIRA
Reu (S): EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
: DURR DO BRASIL
ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
COMPROVAR CONDICAO DE FALIDA DA EXECUTADA,
NOME/END.SINDICO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10332/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE RICARDO ALVES
Reu (S): COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO
LTDA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POS-
TO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBIL-
DADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10385/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALESSANDRA QUAGGIO AUGUSTO
Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POS-
TO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBIL-
DADE DE ALVARÁ

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 10506/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): WALTER DONATO BARBOSA DA SIL-
VA
REQUERIDO(S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
TOBIAS DE MACEDO PR21667
MARCIO JONES SUTTILE PR25665
CIENCIA DO DESPACHO DE FL.661.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10709/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ANTONIO SOARES DA SILVA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.214/221.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10902/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE LEITE DAS NEVES
Reu (S): INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES
ADV(S): SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
AUDIENCIA AIDADA PARA 04/11/2002M AS 13H46M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10915/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURO CESAR BUENO TABORDA
Reu (S): ARCOM COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPOR-
TACAO LTDA
ADV(S): ALEXANDRE NISHIMURA PR28471
A AUDIENCIA FOI ADIADA PARA 04/11/2002M AS
13H50M.
CIENCIA NOTIFICAÇÃO A RE NEGATIVA, INFORMAR
ATUAL ENDERECO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10933/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
Reu (S): DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL
LTDA
: IRMAOS THA S/A
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
AUDIENCIA ADIADA PRA 04/11/2002, AS 13H55M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10951/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO CARVALHO DA SILVA
Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA
ADV(S): ALIDO DEPINE PR6178
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/2002, AS 14H01M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10999/2002

LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RENATA MARA DE OLIVEIRA GODOY
Reu (S): ANTROPOSPHERA INSTITUTO DESENVOLV
MEIO AMBIENTE
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/2002, AS 14H05M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11008/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO TEODORO DA SILVA
Reu (S): PHOENIX AUTO POSTO LTDA
ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/2002, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11035/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EVERSON MARCELO DE ALMEIDA
Reu (S): BRASILSAT HARALD S/A
ADV(S): PAULO DE TARSO WALDRIGUES PR10966
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/2002, AS 14H16.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11194/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALDO JOSE HEY
Reu (S): BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADV(S): MURILO RAMON PR19070
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
CIENCIA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DO DIA 13-
09-2002.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11234/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDIR ANTONIO DALABONA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO PR21983
CONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA PAR-
TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11368/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROZALIA MARIANA MARCINOWSKI
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
CONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA PAR-
TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11636/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROMILDO MARIA PADILHA
Reu (S): CONSTRUTORA KOPP LTDA
: FERNANDO ROY CARMONA CABRERA
: ROSENI APARECIDA CASAGRANDE
ADV(S): JOAO CESARIO MOTA PR18334B
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.275:"...PARA INDI-
CAR BENS A PENHORA, EM DEZ DIAS".

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11672/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDETE DA VEIGA
Reu (S): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS I BOZZA LTDA
ADV(S): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.180:"DIGA O
EXEQUENTE,EM DEZ
DIAS, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS
BENSPENHORADOS A
F.104 OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO."

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11879/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GILMAR AUGUSTO
Reu (S): EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA
: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S): EDSON LUIZ CARDOSO PR16431
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMEN-
TO, E A CP APENSADA
NA CONTRACAPA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12002/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JUDITH KRAINSKI
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CLAUDIA RENATA SANSON CORAT PR21573
CONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA PAR-
TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12561/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): HERIVELTO OURO PRETO
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA
ADV(S): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
CONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA PAR-
TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12653/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SONILDA TEREZINHA CHAVONI DE ALMEI-
DA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
ADEMIR DA SILVA PR25410
CONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA PAR-
TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12865/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADIL CALOMENO
Reu (S): BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO
SUL BRDE
ADV(S): TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS A
PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13094/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DE JESUS DA CRUZ
Reu (S): LUCY'S REFEICOES LTDA
: COMPANHIA METROPOLITANA DE AUTOMOVEIS
ADV(S): FLAVIANO LUGO PR22335B
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 159:"VISTAS AS PARTES, PELO
PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR-SE PELA EXEQUENTE."

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13394/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDEMIR SOARES
Reu (S): RODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
: RODIPARTS COMERCIAL DIESEL LTDA
ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 490.(VISTAS DA PETIÇÃO DE FL S.490/496).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13518/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REGINALDO OSMAR DE LARA
Reu (S): HMS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: MCW MONITORACAO ELETRONICA LTDA
ADV(S): NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER PR25710
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO,NA FORMA
DO 2o.,ART.879, DA CLT, EM DEZ DIAS PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13527/2002
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELINO ALVES BRITO
Reu (S): VALMICIR FOLSTER
ADV(S): ACINETE PEREIRA DE ANDRADE E ANDRADE PR13293
CIENCIA NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA (MUDOU-SE).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13536/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS DA SILVA
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKTA LTDA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
VISTAS AO AUTOR, POR DEZ DIAS, ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13825/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DOUGLAS RIBAS RISTOW
Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
: ANTONIO ELOY DE PAULI
: COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
ADV(S): GEORGE BUENO GOMM PR1454
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELEBARADO
PELO AUTOR, NA FORMA DO 2o.,DO ART.879, DA CLT, EM 10 DIAS PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13968/1997 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIO CEZAR SITRISCE
Reu (S): BRASIFONE ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA
ADV(S): MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.312 QUE INDEFERIU A EXPEDIÇÃO
DE OFICIO A D.R.F. PARA QUE COMPROVE PREVIAMENTE, QUE JA ES-
GOTOU TODOS OS MEIOS NA BUSCA DE BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 14540/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): CARLOS ROBERTO FEITOSA
REQUERIDO(S): BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A BBVA
ADV(S): WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.319.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15305/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ORLANDO SKONIECZNY
Reu (S): BANCO FIBRA S/A
ADV(S): JULIO JOSE TAMASIUNA SP125882
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, ELABORA-
DOS PELO AUTOR, NA FORMA DO 2o.,DO ART.879,DA CLT,EM 10 DIAS PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15490/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reu (S): COINTEL MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA
: BRASISAT HARALD S/A
ADV(S): ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PR12279
APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251
PERICIA AGENDADA PARA 10/10/02, AS 15H30M, NA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15573/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILSON CARLOS DA SILVA
Reu (S): GUARDANAPOS TROPICAL LTDA
ADV(S): EDVALDO CAPASSI PR29817B
NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, MUDOU-SE. MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15824/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO AIR MACHADO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
PARA,NO PRAZO DE 08 DIAS,CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15859/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDNA MOREIRA SANTOS
Reu (S): EMBRASIL EMP BRAS LIMPEZA CONSERVACAO S/C LTDA
ADV(S): LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15920/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ MACHADO CORDEIRO
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): LORENA PANKA PR26175
PARA,NO PRAZO DE 08 DIAS,CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16083/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAGNE PASSOS ALVES
Reu (S): NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.225, PARA, EM 10 DIAS, EXPLI-
CITAR O FULCRO DO PEDIDO DE FL.212, BEM COMO QUAL A RELAÇÃO
DA EMPRESA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA KISIKOWSKI LTDA COM A PRE-
SENTE EXECUÇÃO, PROVIDENCIANDO A JUNTADA DO CONTRATO SOCIAL
DA EXECUTADA, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16104/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO MOREIRA ALABI
Reu (S): RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA
ADV(S): KATIA BARROS FERRAZ PR12287B
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO PR22290
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FLS.281/83 QUE REJEITOU OS EMBAR-
GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16177/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLEONICE APARECIDA LAUREANO
Reu (S): PLUS 4 COMUNICACAO LTDA (MF) SIND ZILDA TAVARES
: VCT & CIA PROMOCOES E EVENTOS
: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: WAL MART BRASIL S/A
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
PARA, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS RAZOES DE CONTRARIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16303/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
VISTA AO AUTOR, POR 10 DIAS (F. 422).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16727/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDMILSON DE OLIVEIRA
Reu (S): AUTO MECANICA GERAL
: FREIOS COSTA
: JOSUE AUGUSTO DA COSTA
: ISAIAS DA COSTA
: PAULO COSTA
ADV(S): ACIR GERALDO PELLANDA PR10091
PARA QUE INFORME SE TEM CONHECIMENTO DE BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17214/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): OSVALDO BERNARDO
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: FAS FUNDACAO DE ACAA SOCIAL
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
PATRICIA BLANC GAIDEX PR19635
LUIZ MIGUEL JUSTO DA SILVA PR25194
JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FLS.147/48 QUE ACO-
LHEU OS EMBAR-
GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA 3a.RÉ.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17540/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAIR ALVES DE OLIVEIRA
Reu (S): CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA
: SIEMENS LTDA
ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.600."VISTAS A DEVEDORA SUBSI-
DIARIA (SIEMENS) POR 10 DIAS PRECLUSIVOS."

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17830/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ILUIR RALDI

Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS
ADV(S): DENISE FILIPETTO PR17946
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.796-"...PARA QUE EM 10 DIAS,
PROVIDENCIE AS PEÇAS NECESSARIAS A FORMAÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA INQUIRITORIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18216/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS ALVES DE SOUZA
Reu (S): SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA
ADV(S): CELIO LUCAS MILANO PR24580
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.86:"VISTAS AO RÉU,POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18273/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAO DE SOUZA
Reu (S): NO NOISE IMPORT IND COM PROMOCOES EVENTOS LTDA
ADV(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN PR27821
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.232,QUE MANTEM O DESPACHO DE FL.228.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18357/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIRCEU SILVESTRI STASCZEWSKI
Reu (S): INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
ADV(S): SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
VISTAS 10 DIAS,PRECLUSIVOS, FORMA DO 2o DO ART. 879 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18371/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO DE PAULA CABRAL
Reu (S): STON COR CORROSION SPECIALIST GROUP LTDA
ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
LILIAN ALBUQUERQUE DIAS VIEIRA SP159980
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FL.197, QUE HOMOLOGOU O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18669/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAO OLIVEIRA SANTOS
Reu (S): SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
ADV(S): MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA PR19184
PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICA DOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18702/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE GONCALVES
Reu (S): MANOEL SEBASTIAO AMARAL
: JORGE EURICO HEISLER
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR CONTRA-
MINUTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 18952/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): PEDRO DA COSTA NEVES
REQUERIDO(S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19008/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO GERSON TONISIC
Reu (S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADV(S): ANSELMO ERNESTO RUOSO PR15382
GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA PR27493
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/2002, AS 14H31M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19051/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO FRANCISCO RODRIGUES
Reu (S): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADV(S): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19376/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JURANDIR BONFIM DE MORAES
Reu (S): PRESAPAR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
: BLOTTZ PUBLICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
MARLE DELALLO PR19877
INSTRUCAO ADIADA PARA 04/11/2002, AS 14H46M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19428/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL LOURENCO DE SOUZA
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
ADV(S): CARLOS GELENSKI NETO PR31145
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ADIADA PARA 04/11/02, AS 15H01M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19473/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIDNEI DONIZETTI DE FREITAS
Reu (S): MOINHO RIO NEGRO LTDA
ADV(S): IZABELLE MARGARETTA SEMIGUEN TURKI-

EWICZ PR23311
RETIRAR DOCUMENTOS APENSADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19486/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROQUE SANTIAGO GOES
Reu (S): TEXTURA PINTURAS SERVICOS LTDA
: RICARDO R CANTO
: MARLENE FERREIRA NOVITZKI
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.122.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 19528/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): FLAVIO MARTINELI JUNIOR
REQUERIDO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADV(S): RENATO SERPA SILVERIO PR23142
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19567/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUVENIL DA SILVA
Reu (S): MARTHANO IND COM ARTEF COURO E PLASTICOS LTDA
ADV(S): JOEL SIQUEIRA BUENO PR7121
CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24/10/2002, AS 13H55M, E QUE A NOTIFICACAO A RE FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGACAO "MUDOU-SE".

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19677/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADALBERTO MACHADO NUNES
Reu (S): ASSOCIACAO RADIO TELETAXI
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA PR26509
INSTRUCAO ADIADA PARA 04/11/2002, AS 15H16M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19710/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Reu (S): SECULO XXI DISTRIBUIDORA LTDA
ADV(S): GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INSTRUCAO ADIADA PARA 04/11/2002, AAS 15H31M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19773/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RAUL DA CUNHA
Reu (S): CONSTRUTORA JOMAL LTDA
: JOAO LIONOLI LOYOLA
: MARIO DE OLIVEIRA CAMARGO
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20173/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DAVID ROBERTO HEY DAVID
Reu (S): EDITORA VIA DA NOTICIA LTDA
ADV(S): GEORGETE INES BURATTI ZAGONEL PR24059
CUMPRIR DESPACHO DE FL. 179.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20188/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SORAYA FATIMA ALFARO
Reu (S): CENTRAL BRAS ATENDIMENTO PEDAG COM BRINQUEDOS
ADV(S): JOSE MAURO LANGER PR13106
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR,ART. 879,2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20528/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ODAIR FRANCO DA ROCHA
Reu (S): PLENOTERRA PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
AUDIENCIA ADIADA PARA 04/11/2002, AS 13H35M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20561/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAO GILMAR BALEZ FILHO
Reu (S): WAL MART BRASIL S/A
ADV(S): MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS PR17098A
RETIRAR O TRCT FLS.141/3 PARA FINS DE SAQUE DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20943/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Reu (S): DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CIONTRARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 20979/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): AGNALDO CAMPOS VIEIRA
REQUERIDO(S): RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 2321.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21162/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Reu (S): RESGATE MEDICO LTDA

ADV(S): FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO PR29614 VISTAS DO OFICIO DO SIND. DOS CONDUTORES DE VEICULOS ROD.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21332/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLI DE LIMA
Reu (S): ERICA ELIANE BERMADON (ME)
ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422
J. INDEFIRO O PRIMEIRO, POIS TAL CADASTRO ENCONTRA-SE A DIS
POSICAO EM QUALQUER CENTRAL TELEFONICO. DEFIRO O SEGUNDO. I.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21362/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FABIANO MANFRON
Reu (S): FOOD LAND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22112/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WEBER RODRIGUES VALLIM
Reu (S): SIDERURGICA BARRA MANSA S/A
ADV(S): STEEVE BELONI CORRÊA DIELLE DIAS PR27079
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22525/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALARTES DA LUZ
Reu (S): FUNDACAO IBGE INST BRAS GEOGRAFIA ESTADISTICA
ADV(S): LEONARDO ALVES DA SILVA PR24523
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDAÇÃO, ELABORADOS
PELO AUTOR, NA FORMA DO 2º, DO ART. 879, DA CLT, EM 10 DIAS PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22544/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MOZART VIEIRA DE SOUZA
Reu (S): PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22700/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Reu (S): NEDIR SHIMIT
: ENEIVA T. SOUZA
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL E PETIÇÃO DE FL 59/60.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22909/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA DELGADO (ESPOLIO DE)
Reu (S): PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA LTDA(GRUPO TREVÓ)
: EPECO PARTICIPACOES LTDA (GRUPO TREVÓ)
: ADUBOS TREVÓ S/A (GRUPO TREVÓ)
ADV(S): JOAO HORTMANN PR6277
PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS, DAS CUSTAS PROCESSUAIS E
NO MESMO PRAZO COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PE
NA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23283/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIELLE PEDROSO BURIGO DE SOUSA
Reu (S): MNMOHOUSE CURSO DE IDIOMAS LTDA
ADV(S): JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE
RETIRADA. E PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO
FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23335/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ EDUARDO KNESEBECK
Reu (S): CEFET - CENTRO FIED EDUCACAO TECNOLOGICA PARANA
ADV(S): SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23459/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE NO BATISTA DA SILVA (ESPOLIO)
Reu (S): PLACAS DO PARANA S/A
ADV(S): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECEREM AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24577/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSICLER IRACI RIBEIRO BELLO
Reu (S): EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S/C LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 10 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS
430/1 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 24879/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOAO MODESTO PATRICIO
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
ADV(S): VALMIR PALU PR18814
PROVIDENCIA A EXECUTADA OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A FL.176, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25121/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDEMIRO JOSE MASLOWSKY
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTER-
POSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25197/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILMAR DA SILVA
Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-MONIAL LTDA
: NELSON RODRIGUES
: THAIS RODRIGUES
: TANIA RODRIGUES
: WAGNER ANTONIO RODRIGUES
: SIMONE REGINA PAOLETTI
ADV(S): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25740/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE BORYCA BREGINSKI
Reu (S): PRESTO LABOR ASS CONS PESSOAL(PESSOA DO SINDICO)
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ANTONIO CARLOS GONCALVES PR13895
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.796: "TRATANDO-SE A PRIMEIRA
EXECUTADA DE EMPRESA INSOLVENTE, MANTENHO A DECISÃO CONSTANTE
A FL.754, PRIMEIRA PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26346/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO DE JESUS CASSANHA
Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE
ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS REFEITOS PELO CALCULO-
LISTA SA FLS.330/339, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A PRINCIPIAR PELA EXECUTADA, NOS TERMOS DO ART.879, 2º, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26375/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): KATIA FERREIRA ALVARENGA
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PERICIA, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26490/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ILVA TEREZINHA MACHADO
Reu (S): RESTAURANTE E PIZZARIA LA CARRETA
ADV(S): VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
CIENCIA CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26552/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANA DE FATIMA PONJIALESKI
Reu (S): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
ADV(S): FABIANO ARCHEGAS PR22805
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FL.284 QUE JULGOU PROCEDENTE OS EM
BARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26710/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSIANE CORREA
Reu (S): CLINICA MEDICA CMI LTDA
: MEDICLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA
ADV(S): LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26842/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SALETE BORSSOI WZOREK
Reu (S): CLARICE MARIA MICHELIN MANSUR
: INES MICHELIN
ADV(S): RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27295/1998 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO OSNI FIALKOWSKI
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS PR7845
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28027/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO OSCAR SIMAO
Reu (S): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA
: FAS FUNDACAO DE ACAO SOCIAL
ADV(S): MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28591/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE MARIZE PEREIRA DA CRUZ
Reu (S): TRIGOMINAS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
: L CARVALHO & C OKAZAKI LTDA
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
CIENCIA CERT NEGATIVA, MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28654/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JESSE NIEHUES
Reu (S): TVA SUL PARANA LTDA
ADV(S): ARNALDO FERREIRA PR7291
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS AFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29826/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO MIGUEL MONTEIRO
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.91verso

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 30708/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): RITAMARA MOREIRA BUENO KOSINSKI
REQUERIDO(S): BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A
ADV(S): GELSON BARBIERI PR17510
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO POSTO DA AGENCIA
BANCARIA DAS VARAS, EM RAZAO DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 31419/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): PERCILIA APARECIDA FIRMINO DA SILVA
REQUERIDO(S): HOMOCENTRO LAB DOSAGENS HORMONAIAS ANAL CLINICAS
ADV(S): MARCELO FERNANDES POLACK PR19243
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.276, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 32425/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR SOARES ROCHA
Reu (S): MILTON MOISES PEDRO
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
COMPROVE O EXEQUENTE A EXISTENCIA DE BENS DA EXECUTADA E SUA LOCALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 34295/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE SALVADOR DE ALMEIDA COUTINHO
Reu (S): CONGATEL CONSTRUTORA GAUCHA DE TELECOM LTDA
: PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
: ANTONIO CARLOS PRIETO
: AMAURI FEVERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS
: NELSON EDISON DE ANDRADE
ADV(S): KARLA NEMES PR20830
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 35668/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO FREITAG
Reu (S): LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MARILENA INDIRA WINTER PR16867
VISTAS AOS REUS, PELO PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE 10 DIAS
NA FORMA DO 2º, DO ART. 879, DA CLT, A INICIAR-SE PELO DEVEDOR PRINCIPAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 36002/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALBERTO DE PAULA SANTOS
Reu (S): TROFORM FORMULARIO CONTINUO LTDA
: LET'S ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADV(S): ROGERIO DISTEFANO PR4952
PARA, EM 10 DIAS, ADEQUAR OS CALCULOS DELIQUIDAÇÃO AOS TER-
MOS DOS ACÓRDÃOS DE FLS.207/222 E 237/241.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 36613/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL SOUZA DE JESUS

Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
VISTAS A EXECUTADA POR 10 DIAS PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 37985/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELISEU FOGACA DE ALMEIDA
Reu (S): LEOPLAST PLASTICOS LTDA
: LEO MARCIO TOZIN
ADV(S): TALEL YOUSSEF HAMUD PR20401
PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO A FL.72.

2º Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro
Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@vdt.trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA

RT 13457/2002

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **EMANOEL CORREIA BRASIL NETO** ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 13457/2002, em que é reclamante **JOÃO XAVIER** a comparecer à audiência inaugural designada para o dia **10/12/2003**, às 13h55min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 17 de Setembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

R\$ 162,00

2º Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro
Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@vdt.trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA

RT 17032/2001

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **MARCELO RIBEIRO** ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 17032/2001, em que é reclamante GERALDO LUIZ RODRIGUES, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia **07/11/2002**, às 13h25min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 19 de Setembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

R\$ 162,00

2º Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro
Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@vdt.trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA

RT 03742/2002

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS** ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 03742/2002, em que é reclamante **ECIVALDO JOZINO DE OLIVEIRA** a comparecer à audiência inaugural designada para o dia **06/02/2003**, às 14h05min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a

ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara. Curitiba, 17 de Setembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

R\$ 162,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 10 andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00210-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00017-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): SONIA ALVES DOS SANTOS
Embargado(S): IZILDO FAUSTINO
ADV(S): HARRI KLAIS PR16664
JACINTO FELISBINO DA SILVA PR20413
Para a embargante indicar o correto e atualizado endereço da testemunha JOSE APARECIDO DIOGO, eis que a intimação diri gida aa mesma foi devolvida pela ECT com informação de “mu dou-se”.

Para o embargado informar o correto e atualizado endereço da testemunha ROBERTO ADRIANO COUTO, eis que nao consta o nu mero do CEP para o endereço informado, motivo pelo qual nao foi expedida intimação ainda.

PROCESSO TRT-PR-0002-MC 00109-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AGNALDO CIPRIANO DE SOUZA
Reu (S): FABIANO ROCHA (ME)
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
ALOISIO CANSIAN PR7068
Para ciência da r.decisão de Embargos de declaração que julgou PROCEDENTES EM PARTE, para querendo no prazo de Lei recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00283-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): FRANCISCO ROCHA NETO
Embargado(S): ANTONIO BARBOSA LIMA
ADV(S): LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Arquivem-se, intimando-se as partes.
Curitiba, 13 de setembro de 2002.
(A)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00480-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON PICOLLI FERREIRA
Reu (S): RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADV(S): VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA AGASSI PR10718
LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
A Justiça do Trabalho nao tem competência material para dirimir litigio entre denunciante e denunciado.
Ante tanto, indefiro a denunciação da lide pretendida pela reclamada.
Intimem-se as partes.
Em, 17 de setembro de 2002 (a)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00583-1991 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SIND SERV PUBL FED DO MIN AGRIC E REF AGRARIA
Reu (S): UNIAO FEDERAL (MIN AGRIC E REFORMA AGRARIA)
ADV(S): EDSON NIELSEN PR8167
Para o autor apresentar pecas necessarias para formacao do precatório requisitorio, no prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00753-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JORDELI GALLI NOVAK
Reu (S): EMPRESA FOLHA DA MANHA S-A
ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
Para ciência da decisão de Embargos de declaração opostos pela reclamada, que julgou IMPROCEDENTES, no prazo de Lei, querendo recorrer.
Da interposição do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.
fls.193-196(RO interposto pelo reclamante)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00847-1989 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADELIA GUSMAO E OUTROS
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
: UNIAO FEDERAL
ADV(S): MARIA RITA SANTIAGO PR11873
Intimem-se a autora para que apresente as pecas necessarias para formacao do precatório requisitorio, no prazo de 15 dias. Curitiba, 13-09-2002 (a)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00932-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VILMARA MALFATTS CARVALHO
Reu (S): ART COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
: MITSUBA COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
ADV(S): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
Para promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de

bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
Custas: R\$ 40,20(quarenta reais e vinte centavos), através de guias DARFs, código 1505.
Devera a re comprovar recolhimentos previdenciarios através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00938-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLEUSA AFONSO NASCIMENTO
Reu (S): BRAVO ADM MAO DE OBRA MONIT ELETRO-NICO S-C LTDA
: CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA
: HYDE PARK S-A
: HUGO PERETTI & CIA LTDA
: MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: IRMAOS THA S-A
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
RITA DE CASSIA PILONI PR14504
WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483
ADILSON CORREIA PR18548
SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
ALVARO EIJH NAKASHIMA PR9759
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01092-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURO GASPAR
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
Diga o reclamado, em dez dias, quanto ao requerido pelo autor a fl.756.
Curitiba, 19-09-2002 (a)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01184-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDECI VEIGA DE SOUZA
Reu (S): A JATO MANUTENCAO LTDA
: IGREJA DE JESUS CRISTO DOS ULTIMOS DIAS
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
Para informar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, no prazo de dez dias, ante a devolucao da intimação de decisão, pela ECT, com informação de “mudou-se”.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01521-1984
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEONI LEGNANI
Reu (S): ESTADO DO PARANA - SECRETARIA DE EST DA JUSTICA
ADV(S): LUIZ TRYBUS PR4215
ROLAND HASSON PR9120
Arquivem-se, intimando-se as partes.
Curitiba, 12 de setembro de 2002.
(A)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01735-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): KELLY CRISTINA DE CASTRO
Reu (S): OPECK & CIA LTDA
ADV(S): JONAS BORGES PR30534
Sem razao.
A uma porque a reclamada estava ciente da audiencia de fl 65;

Da duas porque foi intimada da decisao de fls.69-74.
A tres, nao havendo prejuizo, nao ha que se declarar nuli dade.
Intime-se. Curitiba, 18-09-2002 (a)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01747-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISRAEL JOSE DE PAULA
Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: BANCO HSBC S-A
ADV(S): GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA PR27493
Para promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 54,32(Cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), através de guias GPS, código 2909, referente a di ferença da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01937-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADENIVALDO ANGELINO
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES EM PARTE os embargos de declaração opostos pelo autor, para no prazo de oito dias, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 02117-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO AIRTON SABIN
Reclamada(S): DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA
ADV(S): VALERIA CALIANI PR19487
Para ciência que foi designada audiencia de UNA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO para o dia 30-10-2002 as 13h10min, em atencao a Portaria - DF 1-2002.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02202-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): MARIA SUELI FRAGOSO OLIVEIRA
Reu (S): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: EXTRA HIPERMERCADOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
NA
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
Para no prazo de 10 dias apresentar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02320-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NOELI DA CUNHA
Reu (S): MARECHAL CENTRO DE ADM DE IMOVEIS S-C LTDA
ADV(S): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.247-249, para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos; As custas judiciais, calculadas sobre R\$ 1710,00, valor bruto do acordo, no importe de R\$ 34,20, foram atribuidas a re, que devera recolher através de guias DARF, código 1505, no prazo de dez dias. Devera a re depositar em conta judicial o valor devido a honorarios contabeis no importe de R\$ 270,96, atualizado ate a data(12-09-2002), no prazo de dez dias, ainda comprovar recolhimento previdenciario no prazo de 30 dias, inclusive a parcela do autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02495-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARLON CLEVERSON ANTUNES DE LIMA
Reu (S): JOSEMIR CONTE
ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
Explique o autor que valor pretende seja liberado a seu favor, no prazo de 5 dias. No silencio, arquivem-se.
Curitiba, 17-09-2002 (a) Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02525-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISABEL SANDRA DE LIMA FREITAS
Reu (S): BANCO ITAU S-A
ADV(S): MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02726-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDISON CARNEIRO RODRIGUES
Reu (S): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051
Para vistas ao reclamante, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03254-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALVARO JOAO FELDMANN
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03494-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SCHIRLEY MAIA
Reu (S): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
ADV(S): MARCELO JUGEND PR6183
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03582-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROGERIO DOS SANTOS
Reu (S): TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
ADV(S): LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
Para informar o correto e atualizado endereço da testemunha CLODOSVALDO SILVA, no prazo de dez dias, ante a devolucao da intimação, pela ECT, com informação de “endereço insuficiente - falta numero cx”.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03745-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA REGINA DOS SANTOS
Reu (S): TELEPAR CELULAR S-A
ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Para ciência de que a audiencia de julgamento foi designada para o dia 06-06-2003 as 17h20min, e para a reclamada manifestar-se no prazo de dez dias, sobre documentos juntos - dos pela reclamante em audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03761-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA CLAUDIA DE JESUS MELO
Reclamada(S): CENTRO DE BELEZA MARIA CONCE
ADV(S): CARISI MARA ARPINI MIGUEL PR18513
WELINGTON TORRES COSENZA PR7875
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos pelo reclamado, para no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04336-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO FRANCISCO
Reu (S): VIACAO GARCIA LTDA
ADV(S): ARY CHIMENTAO PR11228
Intime-se o reu para, querendo, impugnar os calculos apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04459-1999 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO OLIVEIRA ANNES
Reu (S): ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
ADV(S): MARCELO SILVA MALVEZZI PR23815
Para retirar carta de adjudicacao, na secretaria da 2a Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04907-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCILA MARIA LEZAN ZANOTTA
Reu (S): IASP INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA
: FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL IX
ADV(S): STELLA MARIS MACHADO NATAL PR19640
FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05053-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LIRIAN DE BRITO MIORANGE ALVES
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
Para a reclamada apresentar os documentos faltantes aponta dos pela autora, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05470-1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ERICO MARTINS
Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO ALPA LTDA
: ALPA MONTAGENS S-C LTDA
ADV(S): ANSELMO MASCHIO PR12584
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06134-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): REGINA CELIA PAOLILLO MONAY NICE
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
Para ciência que foi designada audiencia INICIAL para o dia 18-10-2002 as 13h05min, em atencao a Portaria - DF.1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06791-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDEMIRO EMIDEO DO NASCIMENTO
Reu (S): VITTZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
NA
ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Para informar o correto e atualizado endereço da testemunha REINALDO SANTOS, no prazo de dez dias, ante a devolucao da intimação, pela ECT, com informação de “desconhecido”.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06844-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO BRANDT
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): JOSE CARLOS ROSA PR9693
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06858-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ROGERIO PEREIRA
Reclamada(S): CLODOALDO BARBOSA BRAGA & CIA LTDA
ADV(S): JONAS BORGES PR30534
Indefiro o requerimento do autor de designacao de nova audiencia inicial, eis que os presentes autos ja foram extintos sem julgamento do merito(fl.56).
Defiro, no entanto, o desentranhamento dos documentos de fls.14 a 19 e 37 a 39. Intime-se o autor.
Em, 17 de setembro de 2002 (a)Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06859-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA RIBEIRO SOARES
Reu (S): SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
: CEANART CENT ECUM DE AJUD AOS NECES ATRAV DA ART
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito. -Informacao ECT: “nao existe o numero indicado”.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07505-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SUELY PINTO RIBEIRO
Reu (S): SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): SAMUEL XAVIER VALLIM PR11888
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentação de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07723-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): WALDOMIRO GARCIA DE LIMA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO NEUF CHATEAU
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
RENE KRAVETZ PR3768

Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os Embargos a execução, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07804-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA ANGELICA TEOBALDO CAMARGO
Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA
ADV(S): GIULIANA ARAUJO STELLFELD PR26719
Para ciencia que foi designada audiencia INICIAL para o dia 17-10-2002 as 13h05min, em atencao a Portaria - DF.1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 08430-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): ELENITA RODRIGUES DE LIMA
REQUERIDO(S): HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspenso do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09003-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANA VITORIA VIEIRA BRANCO
Reu (S): HOSPITAL EVANGELICO DE CURITIBA
: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
Junte-se.
Vistas as partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor.
Curitiba, 16-09-2002 (a)Juiza do Trabalho
OBS: prazo do reu inicia em 07-10-2002;

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09256-1996
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): OLIVIO DOS SANTOS
Reu (S): COBERTEX ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZACAO LTDA
: JOAQUIM AUGUSTO GOUVEIA DA SILVA
: MARIA MANUELA CONTENTE DOS SANTOS DA SILVA
ADV(S): RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09315-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO LOURENCO MOREIRA
Reu (S): CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO PR7189
Para ciencia que foi designada audiencia INICIAL para o dia 17-10-2002 as 13h25min, em atencao a Portaria - DF.1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09593-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS MEIRELES
Reu (S): PEDREIRA ITAPOA LTDA
ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
Para ciencia que foi designada audiencia INICIAL para o dia 14-11-2002 as 13h25min, em atencao a Portaria - DF.1-02.
Para a procuradora do autor, informar o endereço do reclamado, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09805-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO DESANETTI NETO
Reu (S): EXPRESSO AZUL LTDA
ADV(S): ROBERTO DOS SANTOS PR22030
Para ciencia que a audiencia inicial foi adiada para o dia 24-10-2002 as 13h25min, em atencao a Portaria - DF 1-2002.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09870-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LINDOMAR BAUM
Reu (S): LATECAR MECANICA LATARIA E PINTURA LTDA
: JAIME MENDONCA SANT'ANA
ADV(S): CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
Para ciencia que foi designada audiencia inicial para o dia 24-10-2002 as 13h10min, em atencao a portaria - DF 1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09938-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO DOS SANTOS
Reu (S): WAL MART BRASIL LTDA
ADV(S): HERMINIO BACK PR12932
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Para ciencia que foi designado pericia para o dia 18-10-02 as 8:30 horas, junto as instalacoes da reclamada, situada a Estrada da Ribeira, BR 476, 144, Atuba, Curitiba - PR.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10418-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CATARINA ALVES DE OLIVEIRA
Reu (S): RESTAURANTE PORTHOS LTDA
: UBALDINO LEAL FONTOURA
: CLAUDIA ESTEVES MARANHÃO FONTOURA
ADV(S): MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
Junte-se.
Comprove a exequente o alegado.
Curitiba, 19-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10645-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEILA GIACOMASSI DE OLIVEIRA
Reu (S): HOJETEL TELEFONES DO BRASIL LTDA
ADV(S): ANA PAULA LOPES DA COSTA PR32198
Para vistas dos autos, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10902-1997 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARACI MACHADO ORTIZ
Reu (S): NEUZA VEIZANI SINKVEVITZ
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Intime-se a autora para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias. No silencio, suspenda-se a execucao por um ano, arquivando os autos depois, provisoriamente. CItba,18-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10962-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Reu (S): INDUSTRIAS TREVO LTDA
ADV(S): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Para vistas do laudo complementar, pelo prazo de 05 dias

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11246-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROBSON APARECIDO PINHEIRO
Reu (S): RESTAURANTE DANCANTE EVE LTDA
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
Para ciencia de que a audiencia de Julgamento esta designa da para o dia 30-05-2003 as 17h40min, e nao como constou no Termo de audiencia, 20-05-2003 as 17h40min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11601-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA ALVES PEREIRA CAMPAGNOLI
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Para ciencia que foi designada audiencia de Instrucao para o dia 13-12-2002 as 15h30min, em atencao a portaria-DF 1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11877-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS SILVA
Reu (S): SANSALONE E GODOI LTDA
ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12029-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ESTANISLAU MACZJEKI DOS SANTOS
Reu (S): MAZAGRAM CONSTRUTORA LTDA
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12111-1998
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURICIO KLAS RIBEIRO
Reu (S): OURO VERDE TRANSPORTE LOCACAO LTDA
ADV(S): SIDNEI MACHADO PR18533
SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
Arquivem-se, intimando-se as partes.
Curitiba, 13 de setembro de 2002.
(A)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12730-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DENISIO BELOTTI JUNIOR
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Para ciencia que a audiencia de Instrucao foi adiada para o dia 13-12-2002 as 13h30min, em atencao a Portaria-DF 1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12790-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANA MARIA CALDEIRA MORESCO
Reu (S): VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADV(S): JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI PR25181
Intime-se a reclamante para que compareca na Secretaria da Vara e ratifique o acordo de fls.11.
Cumprido, voltem conclusos para homologacao.
Em, 17 de setembro de 2002.
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 13337-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): ROSICLER STUPP TONETT
REQUERIDO(S): TELEPAR BRASIL TELECOM TELECOMUNICACOES PR S-A
ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspenso do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13344-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO FRANCISCO DE BARROS
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI
ADV(S): ROSANE DO ROCIO MUNIZ CABRAL PR20082
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13900-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELENA PACHECO
Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
ADV(S): SIDNEY MARTINS PR12455

Para contraminutar a Sentença de Liquidacao, de fls.302 e seguintes, no prazo de Lei.
Para interpor embargos, querendo, ante a garantia do Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0002-MC 14126-1995 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Reu (S): ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA.
: ORBRAM SEG E TRANSP VAL LTDA.SIND VERY CEC-CATO
: VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA.
ADV(S): PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO TRABALHOMPT
MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA PR7773
Ante a constatacao da segunda executada de que os documentos de fls.901 a 991 nao constam dos autos, digam as partes no prazo de dez dias. Em, 19 de setembro de 2002
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14305-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DIRCEU DE RAMOS
Reu (S): GUIOMAR SOIFER
ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008
Compulsando os autos, verifica-se que o substabelecimento de fls.11 nao esta assinado. Intime-se a autora para que regularize sua representacao processual no prazo de 10 dias.
Curitiba, 13-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14306-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DOROTI REIMBOLD DE MAGALHAES
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Para a autora manifestar sobre o acordo noticiado no prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14366-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR LOURENCO DA CRUZ
Reu (S): MARUMBY EXPO CENTER LTDA
ADV(S): EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156
INES ROSOLEM PR19205
Para ciencia que foi designada audiencia de Instrucao para o dia 05-12-2002 as 13h05min, em atencao a portaria-DF 1-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14582-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO WERNECK BAGIO
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL CENTRO CIVICO
ADV(S): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
Intime-se o reclamante para que compareca na Secretaria da Vara e ratifique o acordo de fls.12-13.
Cumprido, voltem conclusos para homologacao.
Em, 17 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 15044-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE WILSON NENEVE
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspenso do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15112-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARINEZ RUARO SILVA
Reu (S): PAO REAL LTDA
: ROSANA VEIGA GUIMARAES
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Ante fato das reclamadas estarem em local incerto e nao sabido, inclusive ja tendo sido intimadas por edital(fl.66),ho mologo os calculos de liquidacao de sentença apresentados pela parte autora, para que surtam os seus juridicos efeitos, eis que adequados a sentença de merito.
Atualize-se os referidos valores em conta geral, inclusive acrescentando juros e despesas processuais.
Apos, intime-se a exequente para que indique bens passíveis de penhora que viabilizem a execucao das reclamadas.
Em caso positivo, citem-se as executadas por edital...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15299-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RENATO ROBERTO JOHANSSON
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): MARCIA REGINA MORSELLI PR25827A
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15511-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DANIELY CRISTINA PEREIRA
Reu (S): NPM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
: DANIEL SILVA DE ABREU
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito. -Informacao ECT: "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15699-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MELIO DE SOUZA OLIVEIRA
Reu (S): MACOPAR INDUSTRIA MANILHAS CONCRETO PARANA LTDA

: AREAL RAPOCAM LTDA
ADV(S): JORGE MARCELO DUARTE CORREA PR19397B
Informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito. -Informacao ECT: "Endereço insuficiente".

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15727-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDRE LUIZ MAZZARDO
Reu (S): SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA
: SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
: LA GUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA
: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: LIVRARIAS CURITIBA
: JOCKEI CLUB DO PARANA
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
Informar o correto e atualizado endereço da 7a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 15805-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): FLAVIO ANTONIO GONZALES JUNIOR
REQUERIDO(S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
ADV(S): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspenso do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16016-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JAIR FONSECA FERREIRA
Reu (S): ALAMIR CORDEIRO
ADV(S): MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
Indefiro o pedido de intimacao de testemunha porque intempetivo. Intime-se o autor.
Curitiba, 18-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16083-1993
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDEMILSON CAVALHEIRO DA SILVA
Reu (S): BERKEMBROCK CAMARGO E CIA LTDA
ADV(S): RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16203-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILSON WOICIECHOVSKI
Reu (S): FERNANDES & CARNEIRO LTDA
ADV(S): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16273-1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GENUARIO PALMER
Reu (S): METALURGICA LIDER LTDA
ADV(S): ALEXANDRE MILLEN ZAPPA PR27862
Para ciencia da decisao de Embargos a execucao, que julgou PROCEDENTES EM PARTE, para, querendo no prazo de Lei recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16395-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GUTEMBERG KROICH MARTINS DOS SANTOS
Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): PAULO IVAN LORENTZ PR18638
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 395-405 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 16472-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): GABRIEL DA SILVA
REQUERIDO(S): TASIKA COMERCIO DE ROUPAS LTDA (ME)
: JAN KOSCIUKIEWICZ
ADV(S): ANTONIO MIOZZO PR13246
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspenso do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16598-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SOFIA ZERGER
Reu (S): VOLMEC MECANICA DIESEL LTDA
ADV(S): PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16779-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELOI CELSO RIBEIRO
Reu (S): VECTOR ENG E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

PR20812
 FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
 OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES EM PARTE
 os embargos de declaracao opostos pelo autor, para no prazo de oito dias, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16822-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): GERRY APARECIDO GONCALVES
 Reu (S): ZENI PROCESSAMENTO DE DADOS S-C LTDA
 ADV(S): ALCIDES BIER DOS SANTOS PR17319
 Junte-se.
 Diga o exequente, no prazo de dez dias.
 Curitiba, 19-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17514-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PATRICIA DA SILVA PEREZ
 Reu (S): LONDON CABELEIREIROS LTDA
 ADV(S): BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA PR16471
 JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
 Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou IMPROCEDENTES, para no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17748-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MASARO HIRAKAWA
 Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
 ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17809-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA DO ROCIO MIQUELETO AMERICO
 Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
 ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamante, que julgou IMPROCEDENTES, para no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17942-1991 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): YEDA FIUZA FERREIRA
 Reu (S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADV(S): ADILSON LUIZ BOHATCZUK PR14311
 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 Para manifestacao sobre a atualizacao da conta geral de fs. 246-9.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19130-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIO ALVES DE JESUS
 Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 ADV(S): MAURA GLORIA LANZONE PR25651
 RAFAEL LINNE NETO PR29263
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19471-1999
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NADJA NAIRA FRAZON
 Reu (S): CLINICA ODONTOLÓGICA ARI DARTORA LTDA
 ADV(S): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
 Para manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 90, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19507-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ARNALDO SANDRINI FILHO
 Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
 ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19604-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DERCI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu (S): VITZZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
 : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 : LFM ENGENHARIA DE OBRAS
 : SEF SANEAMENTO ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
 ADV(S): CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
 JOSE CARLOS FARAH PR6549
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19707-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA CRISTINA CECCHI DE OLIVEIRA
 Reu (S): STRUCTURA CONSULTORIA DESENV MARKETING S-C LTDA
 ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA PR24501
 Para ciencia que foi homologado acordo celebrado pelas partes nos seus estritos termos. Custas pro rata, devendo a reclamada recolher a sua parte, no importe de R\$ 12,00, no prazo de cinco dias apos o cumprimento do acordo, sob pena de

execucao. Devera a reclamada efetuar o recolhimento previdenciario o prazo de 30 dias apos a quitacao do acordo, sob pena de execucao.
 OBS: as partes estao autorizadas a desentranharem documentos

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19749-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OLG MARGARIDA REMPEL
 Reu (S): MOINHO CURITIBANO S-A
 ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
 Explique melhor o executado a peticao de fls.154, no prazo de 10 dias.
 Curitiba, 19-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19817-1991 - (20 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JUSCELINO BURAK
 Reu (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADV(S): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
 LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
 Digam as partes quanto a peticao do leiloeiro de fls.740, em dez dias. Em 17 de setembro de 2002
 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20098-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JUAREZ DE AZEVEDO BARBOSA
 Reu (S): LORENZON E CIA LTDA
 ADV(S): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360
 Indefiro o pedido de intimacao de testemunhas porque intempestivo. Intime-se o autor.
 Curitiba, 18-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20333-1998
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCELO HENRIQUE WINKELER
 Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 ADV(S): GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA PR27493
 Para ciencia que encontra-se a disposicao ALVARA JUDICIAL, no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20586-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE CRUZ DE ALMEIDA
 Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : BUFFET DU BATEL LTDA
 : HQ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 Primeiramente, promova o autor a citacao da reclamada informando o seu atual endereço.
 Somente depois disto sera possivel a penhora de bens.
 Curitiba, 13-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20625-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO TAVARES DA SILVA
 Reu (S): PIRES SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 : ROBERT BOSCH LTDA
 ADV(S): EDSON LUIZ CARDOSO PR16431
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20634-1998
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EGIDIO SOARES JUSTO
 Reu (S): WD APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA
 : CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA
 ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20648-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANSELMO VITELBE FARIAS
 Reu (S): BANCO NACIONAL S-A
 : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21090-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): IURI MARCOS VOLCOV
 Reu (S): LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 ADV(S): AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
 Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 330-337 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21715-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARINO WIESNIEWSKI
 Reu (S): AUTO MECANICA E ELETRICA BONILHA LTDA
 ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 Para informar o correto e atualizado endereço da testemunha WALTER SILVEIRA, no prazo de dez dias, ante a devolucao da intimacao, pela ECT, com informacao de "nao existe o numero indicado".

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 21883-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): ROSICLER APARECIDA VIEIRA DE MOURA
 REQUERIDO(S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285

Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspencao do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22054-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JONAS DA VEIGA
 Reu (S): PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA
 : FERRAMENTAS PRECISA LTDA
 ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22079-2000
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO LIMA PRESTES
 Reu (S): TRANSPORTADORA ROMA LTDA
 : ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 : ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA
 : JG PARALELO TRANSPORTES LTDA
 ADV(S): JAMES WAHL PR19441
 MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
 Foi designado Leilao para o dia 10 de outubro as 10:00 horas, no endereço: Av. Severo diluius, 380, Porto Alegre-RS, a ser realizado pela leiloeira Fernanda Torres de Paula, referente a CP. 00822.006-01 -4(n-nr)22079-00(6a VARA DO TRABALHO PORTO ALEGRE-RS).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22520-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CLEIVA HELENA GASPARIN
 Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 ADV(S): MAURO MARCELINO ALBANO PR19185
 LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
 Para ciencia de que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.534, para que surta seus juridicos efeitos, nos estritos termos. Custas judiciais, calculadas sobre o importe de R\$ 40.000,00, valor bruto do acordo, no importe de R\$ 800,00, atribuidas a reclamada, que devera compensar o valor ja recolhido a fl.404(R\$ 300,00), e comprovar no prazo de dez dias , atraves de guias DARF, as custas remanescentes
 OBS: as partes estao autorizadas a desentranharem documentos
 dentre os que juntaram aos autos, em dez dias, mediante certidao nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23103-1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MAURO RANGEL GABARDO
 Reu (S): SADIA CONCORDIA S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV(S): LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA PR17717
 Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 259-291 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23104-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE GOMES CORREIA
 Reu (S): FELICIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 Intime-se o autor para que informe o atual endereço do executado, no prazo de 10 dias, possibilitando o prosseguimento da execucao. No silencio, retornem os autos ao arquivo provisório. Curitiba, 19-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 23254-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): PAULO CESAR GROCHOCKI
 REQUERIDO(S): PLASTICOS PARANA LTDA
 ADV(S): ANTONIO MIOZZO PR13246
 Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspencao do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23380-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): BERNADETE APARECIDA MAI MACHADO
 Reu (S): EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 O pedido sera apreciado na propria MC 110-98.
 Aguarde-se a transferencia de eventual valor ou manifestacao da parte interessada. Intime-se.
 Curitiba, 19-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23526-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JAIME QUIRINO CHIMIM RIBEIRO
 Reu (S): SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
 ADV(S): MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23848-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): RONALDO ARAUJO
 Reu (S): RT MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
 ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
 Para o exequente no prazo de dez manifestar sobre o prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24631-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): HELLI REGINA WISNIEWSKI DA SILVA
 Reu (S): SUPERMERCADO SENFF PARATI
 ADV(S): JOSE OSVALDO HORNUNG PR13235
 MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
 Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou PROCEDENTES EM PARTE, para

no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24776-1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EDER CAETANO PINTO
 Reu (S): REFRIGERACAO PARANA S-A
 ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210
 Para o exequente manifestar-se no prazo de dez dias, sobre bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25665-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS
 Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO LORENE
 ADV(S): PAULO CORTELLINI PR14844
 IDERALDO JOSE APPI PR22339
 Apresentem as partes peticao conjunta de acordo, discriminando os valores e outros detalhes proprios, no prazo de dez dias. Apos, voltem conclusos.
 Em, 16 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25689-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MESAC SANTOS DE JESUS
 Reu (S): ONDREPSB SERVICIO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
 : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
 Junte-se.
 Diga o exequente, no prazo de dez dias.
 Curitiba, 19-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25692-1994 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ALCEU ALVES PLENS
 Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (HOSPITAL CAJURU)
 ADV(S): NARCIZO LIPKA PR13030
 HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589
 Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os embargos a execucao opostos, tendo V.Sa. o prazo de Lei para que rendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25858-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCELINO JOSE DA COSTA
 Reu (S): SERRALHERIA VIVIANE LTDA
 ADV(S): REGINA CELIA GIACOMET PR19482
 Intime-se o autor para que se manifeste sobre a certidão de fls.102, no prazo de 10 dias.
 Curitiba, 13-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26023-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO DE ALMEIDA
 Reu (S): EMATER EMP PARANAENSE ASSIT TECN E EXT RURAL
 ADV(S): MARION DE BASTOS KUSTER PR18486
 Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 404-407 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26774-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SIRLEI CORREA DE LIMA
 Reu (S): CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 ADV(S): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
 ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou PROCEDENTES EM PARTE, para no prazo de Lei, querendo recorrer.
 Fls.218-223;(RO interposto pelo reclamante)
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27105-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZ CARLOS BARROS DA COSTA
 Reu (S): INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
 ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27196-2000
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JEFFERSON RODRIGUES MARQUES
 Reu (S): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
 ADV(S): JOAO GILMAR GUNTZEL PR25674
 JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757
 Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Con siderando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, trans fire o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 38-02-2003 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27443-1997 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SIND TRABL TRANSPORTES RODOVIARIOS EST PR
 Reu (S): EMPRESA CRISTO REI LTDA
 ADV(S): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812

OLIMPIO PAULO FILHO PR5815

Vistos, etc.

I- Considerando o disposto no paragrafo primeiro, do artigo 888, da CLT, que determina a venda dos bens pelo maior lance , DEFIRO a arrematacao pretendida, considerando bom o lance oferecido;

II- Julho perfeita, acabada e irretratavel a arrematacao,con ferindo a certidao de fls.385 a eficacia de auto de arremata cao, o qual assino neste ato...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27501-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RITA DE CASSIA NUNES
Reu (S): EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA
: EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO PR13168
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinrio. Copia da sentenca encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27533-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ROGERIO BANDEIRA
Reu (S): MADEIREIRA BARREIROS LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Indefiro a constricao de bem de socio por existir outro de propriedade da executada de razoavel comercializacao(fl.59) Intime-se o autor para que requeira o que entender de di - reito, no prazo de 10 dias. No silencio, retornem ao arquivo provisorio. Curitiba, 16-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27588-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AFONSO JOSE GALVAO KEMPA
Reu (S): D BORCATH HOTELEIRA LTDA
ADV(S): ANDERSON ARRIVABENE PR22285
GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou IMPROCEDENTES, para no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27607-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURICIO REZENA DA SILVA
Reu (S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
: BANCO REAL S-A
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
KELLY DE SOUZA PADILHA PR25624
Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou PROCEDENTES EM PARTE, para no pra zo de Lei, querendo recorrer.
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.
obs: fls.168-178, RO interposto pelo reu, e fls.180-183, RO interposto pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28163-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE LUIZ NUNES
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28309-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ROCHA FILHO
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA
: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
ADV(S): MONICA LEBOIS PR16003
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
DANIEL ARAUJO CARNEIRO PR22906
Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou IMPROCEDENTES, para no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28427-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ADEMIR DE BRITO
Reu (S): GONCALVES & STEPENOSKI LTDA (ME)
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E CO-MERCIO
ADV(S): HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK SP77792
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28508-1999
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEANDRO EDI CARSTEN
Reu (S): JOAO ADOLFO DE ARAUJO OLIVEIRA
: TALENTOS ESPELHOS MOVEIS DECORACAO
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28626-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO ALVES DOS SANTOS
Reu (S): SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

PR19471

RAFAEL SEIFERT PR30326

Para ciencia da decisao de Embargos de declaracao opostos pela reclamada, que julgou PROCEDENTES EM PARTE, para no pra zo de Lei, querendo recorrer.
Fls.218-223;(RO interposto pelo reclamante)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28715-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): OTAVIANO PEREIRA SANDER
Reu (S): CONENGEL CONSTRUCAO DE OBRAS ELETRI-CAS LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
SANDRA APARECIDA BORITZA PR26028
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA PR31416
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinrio. Copia da sentenca encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28797-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DACIR MAGALHAES QUEIROZ
Reu (S): SUL MONTAGENS LTDA
ADV(S): JOAO CARLOS FLOR PR5682
CLAUDIO BOTTON RS19156
Para ciencia que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.528-529, para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos. As custas judiciais calculadas sobre R\$ 16.592,00, valor bruto do acordo, no importe de R\$ 331,84 foram atribuidas a reclamada, devendo comprovar recolhimen-to no prazo de cinco dias, atraves de guias DARF, codigo 1505. A reclamada devera depositar verbas previdenciarias, inclu-sive a parcela cabente ao autor, no prazo legal. A reclamada deve depositar em Juizo o valor de R\$ 606,46, a titulo de honorarios contabeis (atualizados ate:30-09-02)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 29744-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA HEREMITA NACHTIGALL
Reu (S): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
ADV(S): SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
JANE SALVADOR PR22104
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os em-bargos de declaracao opostos pelo autor, para no prazo de oito dias, querendo recorrer.
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.
obs: ro interposto pelo reclamado.(fls.476-485)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30198-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ MARCOLIN NETO
Reu (S): OPET WORK ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADV(S): PAULA ROBERTA PIRES PR23901
UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinrio. Copia da sentenca encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 30233-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): SANDRA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
REQUERIDO(S): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE COR-REIOS E TELEGRAFOS
ADV(S): FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspen sao do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31377-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO ALMIR DE PAULA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO CORAL
ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
ARI WAGNER COELHO PR25445
Intimem-se as partes para os efeitos do artigo, 884, da CLT, ante o deposito de fls.75...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 32061-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DUARTE FAUSTINO DE BRITO
Reu (S): DEMOC ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CI-VIL LTDA (ME)
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E CO-MERCIO
: COTELI ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL
: BRENNER ROSE ENGENHARIA
ADV(S): GIOVANI DA SILVA PR18452
PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
FABIANO ARCHEGAS PR22805
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo autor, para no prazo de oito dias querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 32371-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): GERALDO GONCALVES DA CRUZ
REQUERIDO(S): ACO MINERACAO LTDA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive

previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspen sao do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 33186-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELIO LUCCHESI RIBAS
Reu (S): BANCO DO BRASIL S-A
ADV(S): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
Para o exequente manifestar sobre o bem oferecido a penho ra pela executada, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 34468-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): LEDELICI JOSE FURLANI
REQUERIDO(S): BANCO NACIONAL S-A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
Para vistas do oficio juntado aos autos, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 35150-1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIO LUIZ BOCON DOS SANTOS
Reu (S): WS CONSULTORIA SERV PROCESSAMENTO DADOS LTDA
: DIGIDATA CONSULT SERV PROCESSAMENTO DADOS LTDA
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
IOLANDA INES OSTROWSKI PR18695
WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
Intimem-se as partes para os efeitos do artigo 884, da CLT Em, 18 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 35413-1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI APARECIDA DE AVILA
Reu (S): JS SERVICOS INDUSTRIAIS CONSERVACAO LIM-PEZA LTDA
: CONDOPAP ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-C LTDA
: SITESE SERVICOS TECNICOS LIM CONSERVACAO SC LTDA
: PARANA BANCO S-A
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

**03a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA**

EDITAL DE INTIMACAO No 00201/2002 J032X4952

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00083/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): EDGAR MASSAKI IMOTO
Embargado(S): RENATO HERMES EMERICH
ADV(S): MURILO CLEVE MACHADO PR14078
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-MC 00087/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO VITORINO NEVES (ESPOLIO)
Reu (S): GRUNDFOS DO BRASIL LTDA
ADV(S): DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
TENDO OS MESMOS SIDO JULGADOS PROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00364/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): FABIO ZANON SIMAO
Embargado(S): DEIVIS GONCALVES PERELLO
ADV(S): MARCELO ZANON SIMAO PR29029
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOS-TO FLS.85/88

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00610/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FATIMA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS
Reu (S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01137/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MIRIAN MIRTES SEDREZ
Reclamada(S): FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV(S): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02219/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CHRISTOPHER MELNECHUKY
Reu (S): EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A
: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
TENDO OS MESMOS SIDO JULGADOS IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02735/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE THOMAZ VILAS BOAS
Reu (S): AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMA-NOS LTDA
: EDSON L S DE ARAUJO & CIA LTDA(MF)S CLEMEN-CEAU M
: CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
ADV(S): RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES PR29938
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03006/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ROMANZINI
Reu (S): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
ADV(S): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03444/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ALEXANDRE
Reu (S): METALURGICA ANGELIN LTDA
ADV(S): WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04499/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADOLFO DE ALENCAR EULALIO
Reu (S): REKSIDLER & CIA LTDA
ADV(S): ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04552/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
Reu (S): DOMANSKI COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADV(S): MARCELO DOMANSKI PR18759
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06338/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO DONIAK FILHO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06339/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WILSON ALVES LOPES
Reu (S): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADV(S): REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPRE-VOST PR24183
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO - PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06356/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALCEU STURM
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-NADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06359/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADALBETO DE PAULA PIRES
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06394/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HAROLDO PELEGRINI
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-NADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06497/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HERMES DANTAS DE ARAUJO
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-NADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06507/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LENY DE LOURDES GULIELMI FERREIRA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOS-TO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06615/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARTINA CARVALHO BARA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06628/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06641/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CONCEICAO VIDAL OSORIO BECUE
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06785/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO FABRIM
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06789/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ZENITA DUARTI ISAGUIRRE
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09633/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO LAITNER DE BOMFIM
Reu (S): ESCOLA PARANAENSE DE IDIOMAS
ADV(S): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
MARA DENISE VASSELAI PR29086
DE QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS DA
FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10361/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ORLANDO DE JESUS PREN
Reu (S): CLINIPAM CLINICA PARANAENSE ASSIST MEDICA LTDA
: ONIX CENTRO MEDICO LTDA
ADV(S): CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10763/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ALFREDO MOTTA
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO PR21504
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11743/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA DE RAMOS
Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
LUIZ MIGUEL JUSTO DA SILVA PR25194
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
DE FLS.133/142 TENDO A DECISAO
SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS DA
FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11976/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVIO SANTOS GOMES
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): NELSON IMOTO PR11565
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12882/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA ISABEL SCREMIN DE SOUZA GERMAINO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO - PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13087/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIZA GONCALVES
Reu (S): VILLANUEVA HOTEIS E TURISMO LTDA
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
ADRIANO MORO BITTENCOURT PR25600
TENDO OS MESMOS SIDO JULGADOS IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13223/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ALCEU RIGON FILHO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13237/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINEI MARCOS DO NASCIMENTO
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
DE FLS.692/693 TENDO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO
SIDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS DA
FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E NO MESMO PRAZO CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO FLS.701/706 PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13241/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ MAURICIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Reu (S): MGR ENGENHARIA LTDA
ADV(S): JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M PEREIRA PR12588
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO (CP FLS.177)

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13793/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIO CESAR DO COUTO CABRAL
Reu (S): LABRA IND BRAS DE LAPISS/A(MF) SINDSAMUEL SAMPAIO
: LABRA PLASTICOS S/A
: MADEBRAS S/A MADEIREIROS EXP BRASILEIROS
: INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A
: NEW MARKETING S/A
: TAMBAU ADMINISTRADORA E CORRET DE SEG S/C LTDA
ADV(S): KARINA LUCIA WOITOWICZ ZANELLATO PR17835
LEONARDO DA COSTA PR23493
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO FLS.956/960

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14690/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERNANI MARCOS DE SOUZA
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
TENDO A DECISAO SIDO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA
FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14990/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO ROQUE RATTMANN
Reu (S): IMARIBO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
: NORDICA VEICULOS S/A
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16345/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL DOS SANTOS PIRES
Reu (S): BRANDL DO BRASIL LTDA
ADV(S): KLAUS PETER KLEIN PR11073
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16778/1993 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARISTELA DE SOUZA LINS
Reu (S): INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA(SUC FUND C M ROCHA)
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA PR8773
AS FLS.289/290
TENDO A MESMA SIDO ACOLHIDA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18073/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RODRIGO DE OLIVEIRA CORAIOLA
Reu (S): PLASEG PLANEJAMENTO ADM CORRET SEGUROS S/C LTDA
: ULTRICHE PLANEJAMENTO CONSULT ECONOMICA S/C LTDA
ADV(S): RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
CIENCIA AS RECLAMADAS DO DESPACHO DE FLS.165

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18567/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO KORNEICZUK
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19904/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALDINOR RUBIN
Reu (S): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA
ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
TENDO A DECISAO DE FLS.184/190, SIDO PROCEDENTE EM PARTE
NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20605/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO LACERDA DE CARVALHO
Reu (S): PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
TENDO A DECISAO DOS E.EEXECUÇÃO SIDO REJEITADA
NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20617/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE SOARES LOPES
Reu (S): INAE BRUSTOLIN DE MELO CAFFARO
ADV(S): RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH PR31532
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21573/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DEISE MARIA ERZINGER
Reu (S): DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21894/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RENATO ROBERTO JOHANSSON
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DE FLS.204/209
TENDO OS MESMOS SIDO PROCEDENTES EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22319/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ZILVAL BARBOSA CAMPOS
Reu (S): CONFIDERE ASSESSORIA E CONSULT EMPRES S/C LTDA
ADV(S): LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22350/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARIOSTO SOZZI
Reu (S): NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22779/1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO GOMES RANGEL
Reu (S): ROCHAMED REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
: ROCHAMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
: ANTONIO WADY DEBES
ADV(S): MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA PR13325
BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23446/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDINA GABRIEL DE SOUZA
Reu (S): COOPERINFO
: VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
: IBM DO BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
ADV(S): ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
REABERTURA DE PRAZO PARA CONTRAMINTA DOS RECURSOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24296/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): KATIA REGINA DOS SANTOS
Reu (S): DIRETA AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
ADV(S): GISELE SOARES PR15489B
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24526/1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SONIA BEATRIZ CORDEIRO
Reu (S): NOVARTIS CONSUMER HEALTH(SUC HIBORN BR PROD INF)
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
AS FLS.441/442
TENDO A MESMA SIDO REJEITADA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25114/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS FODERARIO
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): FRANCISMEY MOCCI PR19513
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27420/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REGINA CAELI STASKOVIK
Reu (S): ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: ETHICOMPANY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
: ETHICOMPANY CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS
: NESTLE BRASIL LTDA
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27523/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ITAMAR GONCALVES
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): CARLA CIENDRA COSTA PR22011
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28080/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANI ABGAIL DIAS
Reu (S): SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
ADV(S): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 31572/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANILO VASCONCELOS MACHADO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
DE FLS.416/418
TENDO OS MESMOS SIDO REJEITADOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32204/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANE DE FATIMA CHAMPOSKI
Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA PR19330
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33001/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIO SILVA
Reu (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): ROSALDO JORGE DE ANDRADE PR12370
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
DE FLS.618/619
TENDO OS MESMOS SIDO IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00202-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00047-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): VANESSA VARELLA
Executado(S): INSTITUTO CULTURAL BUSINESS INTERNATIONAL LTDA
: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Adv(s) : PATRICIA TOSTES POLI PR24810
PARA INFORMAR NOS AUTOS O NUMERO DO CGC DO REU, O SOCIO SO-MENTE SERA EXECUTADO APOS A COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA JURIDICA NÃO TEM CONDIÇÕES DE RESPONDER.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00138-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): MARIA HELENA CASAGRANDE BINATTI
Embargado(s) : ELIAS DE OLIVEIRA
Adv(s) : DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR

PR19214
PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, DEVENDO, AINDA, EM IGUAL PRAZO, DIZER SE PRETENDE PRODUZIR OUTRAS PROVAS QUE NÃO AS DOCU - MENTAIS JA EXISTENTES NOS AUTOS, INDICANDO OS MEIOS DE PROVA E A METERIA A SER PROVADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00145-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARI DE LOURDES NASCIMENTO
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
PARA FORNECER AS PEÇAS PARA A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00147-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : BIOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Adv(s) : LEILA CRUZ VIEIRA PR17414
FICAR CIENTE DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO, COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00216-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Reclamada(s) : MADEIREIRA JACKSON COM MAD BRUTAS E BENEFICIADAS
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
J. NÃO SE VISLUMBRA A ALEGADA SUCESSÃO. PRETENDE O AUTOR RE-TIFICAR O POLO PASSIVO. REJEITA-SE.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00276-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : WILSON BAPTISTA DA LUZ
Reclamada(s) : TECNOMED AP ORTOPEDICOS CORRECAO CONFORTO LTDA
Adv(s) : JOAO HENRIQUE DA SILVA PR11589
PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR APONTADO PELO INSS A FL. 42, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00295-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO BRUN
Réu(s) : PARANAGRAF PUBLICIDADE S-C LTDA
: PAZ CARTAZES LTDA
: PARANA SUL PAINES LTDA
: PARANA PAINES PUBLICIDADE S-C LTDA
Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663
PARA INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00358-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO VINICIUS DE MORAIS
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : MARIA CRISTINA BARETTA MORAES PR10451
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA RE AS FLS. 271-272.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00541-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MACIMO JOSE DA SILVA
Réu(s) : BLUM MULLER ENG IMPERMEABILIZACAO E OBRAS LTDA
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
PARA FAZER PROVA DA INEXISTENCIA DE BENS EM NOME DA RE

PROCESSO TRT-PR-0003-CP 00610-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VALDIR PATRICIO
Réu(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
J. CIENCIA AO REU DO OFICIO DE FL. 56.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00672-1978 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALAIRTA DE MENEZES LEPREVOST
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : WAGNER CARDEAL OGANASKAS PR21820
1...
2QTO.AO REQUERIMENTO DE SEQUESTRO, CUMPRE INFORMAR AOS PROCURADORES DA RECLAMANTE QUE, APOS A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, TODO E QUALQUER PEDIDO (EXCETO RECEBIMENTO DE DEPOSITO E LIBERAÇÃO DE NUMERARIO) DEVERA SER REQUERIDA AO E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00708-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ROGERIO ANTONIO CALEGARI
Réu(s) : UNICOOB UNIAO COOP PREST DE SERVICOS BR SOC COOP
: SOCIEDADE THALIA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO(DES.PFL.345)

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00876-1983 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARISA FERRARO SAMPAIO
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956
APRES.PEÇAS NECES.A COMPLEMENT.DO PRECATÓRIO E JUNTAR DOC...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00929-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Adv(s) : KATIA REGINA COELHO PR18832
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVAMENTE, VE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 01064-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSE MARIA BARBOSA
Requerido(s) : BATAVIA S-A
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01248-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO GOMES DE LIMA
Réu(s) : MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA
Adv(s) : FABIO PACHECO GUEDES PR23009
J. POR ORA OFICIE-SE PARA DESBLOQUEIO DA CONTA CORRENTE.PRE-JUDICADA A MANIFESTAÇÃO DO INSS (FLS.487-489) EM FACE DO ACORDO...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01458-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALFREU AUGUSTO DE ALMEIDA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : PAULO CORTELLINI PR14844
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS INDICADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01530-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISRAEL RECALCATTI
Réu(s) : DECKER & DECKER LTDA
Adv(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENHORA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01569-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO LASKA
Réu(s) : MARCILIO LOPEZ DE QUEIROZ (ME)
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
: HOCHTIEF DO BRASIL S-A
Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENHORA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01641-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOELI CHIOMENTO
Réu(s) : IMOBILIARIA BAHAMAS
Adv(s) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO CONFORME OFICIO FL. 444.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01737-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : HELENA BEZERRA DE SENA
Reclamada(s) : TRANSPORTE MAITTAS LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI QUANTO PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01763-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DJALMA ROCHA
Réu(s) : CITROESTE COMERCIO DE FRUTAS LTDA
: BONELLO & SCARABELI LTDA
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
TOMAR CIENCIA DO DESP. FL.105 E DO OFICIO FL. 106.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01878-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERTA MAXIMO DE ALMEIDA
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
PARA FORNECER AS PEÇAS PARA FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.

TORIO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01939-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : ANDRADE FATUCH - CONSTRUCOES E INCORPORACAO
Adv(s) : ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI PR16862
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01975-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIME GUROVSKI
Réu(s) : SIDEPAR SIDERURGICA PARANAENSE LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 02023-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CELSO DO NASCIMENTO
Requerido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEAÇÃO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02210-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDENI MEDEIROS
Reclamada(s) : EUNI DA SILVA E REGINALDO LUNA DA SILVA LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02480-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS CONRADO DA SILVA
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
Adv(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02482-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELIO TALAMINI
Réu(s) : WD APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA
: ROSALMO MARIANO ARCHANJO
: IVETE RUTHES ZANETTI
: ILDA MENEGASSI FONTANA
Adv(s) : WASHINGTON YAMANE PR21137
FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O REQUERIDO A FL. 271.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02487-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DOS SANTOS ALMEIDA
Réu(s) : GRUPO EXATA DE ADMINISTRACAO S-C LTDA
: RUBENS EMERSON CISLINSKI
Adv(s) : IZABEL AMALIA GOSCINSKI PR22161
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02559-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACIRA DE PAULA DE ASSIS
Réu(s) : HELENA MARIA DE OLIVEIRA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 02713-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ROBERTO LEOPOLDO HERMANN
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQ EXTRA JUD)
: UNIAO FEDERAL
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02835-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADRIANA DUARTE
Reclamada(s) : SOS CELULARES LTDA
: SIMATEL TELECOMUNICACOES LTDA
: SILMARA DA SILVEIRA KUBASKI
Adv(s) : ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL SC6327
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02952-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELMIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : ANDERVILLE COMERCIO DE VESTUARIO ARMARINHOS LTDA
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
MANIF.SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, IN DIC. BENS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03128-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISAUARA MARTINS
Réu(s) : DEVENILDE CHIEZA
: CHIEZA & CHIEZA LTDA
: CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA
Adv(s) : AMERICOM DE MORAES SALDANHA PR7293
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO JUNTADA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03355-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR DOS SANTOS JOSE
Réu(s) : PFAFF IND MAQ LTDA(MF)SINDICO ARNO JUNG
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03555-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACYR GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : NUTRITIBA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03689-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO JOSE PILATTI
Réu(s) : CARTON GRAF GRAFICA E EDITORA
: TIPOSET INDUSTRIA GRAFICA
Adv(s) : FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO PR27013B

PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS EM 10 DIAS APOS O PAGO - MENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, BEM COMO COMPROVAR O RE - COLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03800-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS MURARO
Réu(s) : AMARILLO INTERIORES LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,SOB PENA DE ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03803-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALETE APARECIDA NUNES RIBEIRO
Réu(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,SOB PENA DE ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03874-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO LOPES GARCIA
Réu(s) : BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
Adv(s) : AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03918-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANO CORDEIRO
Reclamada(s) : KLM COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: LC PROMOCOES LTDA
Adv(s) : AMERICOM DE MORAES SALDANHA PR7293
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA, SOB PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04111-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDINEI GOINSKI
Réu(s) : PFAFF IND DE MAQUINAS LTDA (MF) S ARNO JUNG
: WALTER ALFRED SCHIMIDT
: PROTEKTORAT COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04151-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR ALVES SOARES
Réu(s) : ORQUIDARIO ROBERT LTDA
: LINEU ROBERT
: PAULO HENRIQUE SILVEIRA ROBERT
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
FICAR CIENTE DE QUE SERÁ DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL AO LEILOEIRO PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO QUE O LEILOEIRO FARA JUS A HON. E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04158-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LISETE DE ALMEIDA JACINTO
Réu(s) : ASSOCIACAO RADIO TAXI ALTERNATIVA
Adv(s) : INES ROSELEM PR19205
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04319-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTILIA ESPERANCA DE SOUZA
Réu(s) : PRIMI PIATTI RESTAURANTE LTDA
: COSTA BARRETO LTDA
: MARIA JOSE AMORIM
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI
PR21192
DESPACHO:FAÇA PROVA A AUTORA DA ALEGADA SUCESSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04403-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE ALVES
Réu(s) : OPET ORGANIZACAO PARANAENSE ENSINO TECNICO LTDA
Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
FICAR CIENTE DE QUE FOI DETERMINADO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A DESIGNAÇÃO DE HASTA PUBLICA, NOS TERMOS DA OS 02-01.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04697-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALIDA DE FATIMA VIEIRA
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04812-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILZA LUCIA PINHEIRO TREVISAN
Réu(s) : UNIFORME S-A
: MARIO CARLOS BRAGUINI
Adv(s) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-CP 04855-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRANI PREVITAL ALVES
Réu(s) : BALAROTI COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
FICAR CIENTE DE QUE DEFERIDO O REQUERIDO NO OFICIO DE FL.235
DEVENDO SER DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORADOS,
SENDO QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORREN -
TES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04967-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO SAMPAIO MENDES
Réu(s) : DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA
Adv(s) : JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873
VISTOS,ETC.
COM RAZÃO A RECLAMADA, POSTO QUE INCABIVEL RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE R\$ 47.093,82, SENDO QUE O VALOR DO ACORDO E DE R\$ 64.391,79 (FL.795), JA TENDO SIDO COMPROVADO O RECO -
LHIMENTO DE R\$ 11.309,46. INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAR AS DESPESAS INDICADAS AS FLS.809, PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05410-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDER DE ABREU PASSOS
Reclamada(s) : SUPREMA COMERCIAL LTDA
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05590-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : TATIAN IVON GAETE MUNOZ
Reclamada(s) : Q SYS INFORMATICA LTDA
Adv(s) : CARLOS BUCK PR5871
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05811-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILSON SILVA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : AUDERI LUIZ DE MARCO PR21261
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO JUNTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06251-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KELLY MARIA MUNIZ FERREIRA
Réu(s) : L CARVALHO & C OKAZAKI LTDA
: LORETE DA SILVA CARVALHO
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
INDIQUE O AUTOR, EM 10 DIAS, QUAIS OS SOCIOS E RESPECTIVOS CPFs, PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO AO REQUERIDO AS FLS. 112.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06379-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIAMARA ALZIRA DA SILVA
Reclamada(s) : GB EDITORACAO PROMOCOES E REPRES COM LTDA

Adv(s) : ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA PR24127
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06576-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROBERTO RAMOS
Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
Adv(s) : ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,SOB PENA DE ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06664-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETE DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : NELSON DOS SANTOS MATULEVICIUZ (ME)
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO FL. 55, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06959-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELAINE DE FATIMA JACINTO
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
FICAR CIENTE DO IMOVEL INDICADO COMO GARANTIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07188-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSELI VICENTE DA SILVA
Reclamada(s) : SOLANGE DE SA MACEDO GOUVEA
Adv(s) : LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA PR27020
FICAR CIENTE DA PETIÇÃO DO INSS A FL. 16.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07245-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE OSVALDIR DE PAULA
Réu(s) : EKISPER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
: TIP TOP ALIMENTOS
: TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) : WILSON KLAPOUCH PR11390
DESPACHO FL. 122

COMPULSANDO-SE OS AUTOS,VERIFICA-SE QUE EM MOMENTO ALGUM FOI DETERMINADA A JUNTADA DO CONTRATO SOCIAL DA PRIMEIRA RECLA -
MADA. ASSIM, DETERMINO QUE O AUTOR O FAÇANO PRAZO DERRADEIRO DE 30 DIAS, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07316-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JESUS MARIA JOSE BATISTA
Réu(s) : AMNESIA BAR E RESTAURANTES LTDA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
REQUEIRA O AUTOR, EM 10 DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07323-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMILSON DOS SANTOS MACHADO
Réu(s) : GILMAR BERTE
Adv(s) : CARL HEINZ LEICHSENRING PR17282
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL. 61.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07356-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OLGA DURAU POTCZYK
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : MARINEIDE SPALUTO CESAR PR10937
PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS ,
NO PRAZO DE 10 DIAS, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES
DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA ,
TANTO POR SI, QUANTO PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07489-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTER LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ANDRE BORGES MARQUES PR25990
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07521-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANITA LEOCADIA SUELI MORGADO
Réu(s) : DROGARIAS SANNER LTDA
Adv(s) : DENISE FILIPETTO PR17946
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07676-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO ALVES DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
: ALFAMA DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
MANIFESTAR-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, SOBRE OS CALCULO

LOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ART. 879, PAR.2., DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07876-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : TARAS RAKITSKI
Reclamada(s) : JOSE EGIDIO BATISTA
Adv(s) : JORGE TORTATO PR17932
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA, SOB PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07922-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCI MENDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : CIM CENTRO DE INTEGRACAO MEDICA LTDA
Adv(s) : DANILO P SCHRUTT PR23361
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL. 19

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07930-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL MANOEL FRANCISCO
Réu(s) : SITESE SISTEMAS TEC SEG TRANSP VAL S-C LTDA
: BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS NOMEADOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08097-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ PADILHA
Réu(s) : CYCLEWORLD IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08285-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMARILDO DA SILVA JACINTHO
Réu(s) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (MF)S ARNO JUNG
: WALTER ALFRED SCHMIDT
Adv(s) : EDSON LUIZ CARDOSO PR16431
FICAR CIENTE DA CERTIDÃO CONTIDA NA CP, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08319-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO DA APARECIDA CARDOSO
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999
FICAR CIENTE DO BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08408-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EROS KOSSATZ
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA PREV FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : AUDERI LUIZ DE MARCO PR21261
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO FLS. 514-515.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08556-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SELEZIA GOIS DOS SANTOS
Réu(s) : HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08676-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTO RENATO DO PRADO
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
: CONSTRUTEL
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL. 156.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 08826-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ROBERTO LEOPOLDO HERMANN
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROVIS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08919-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DERCY GOMES
Réu(s) : KRAFTMOBILE IND COM MOV LTDA(MF) S JOSE VIDOTTI
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
J. NÃO E POSSIVEL ATENDER O POSTULADO... DESPACHO FL. 493

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09221-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUSA DE FREITAS
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759

NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE A PARTE AUTORA, SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09666-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IMACULADA CONCEICAO VITA MELEGO
Réu(s) : BIOPHYTUS IND COM MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
: EMIL WALTER JUNKERT
: VIVIANE JUNKERT
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA,PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09898-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO GENARI
Réu(s) : TV CIDADAO
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI PR24563
FICAR CIENTE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO, COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SENDO QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09943-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE SILVEIRA CALDAS JUNIOR
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
: STC SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : IVAIR JUNGLOS PR23861
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA, PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10080-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : EXPRESSO CENTRO OESTE LTDA
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
PARA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA A CARGO DO EMPREGADO E EMPREGADOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10263-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO GONCALVES
Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: AUDI DO BRASIL LTDA
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
: SILMAR NIETCHE
: SHERRY LEE NELSON NIETCHE

Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10342-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR ADAO (ESPOLIO)
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA
: VALDETE VIRGINIA ADAO
: VALDIRENE REGINA ADAO
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DA DRF A FL. 178.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10388-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KLAUS DE ALENCAR KLOCKER
Réu(s) : BANCO HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL. 44.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10478-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON DE OLIVEIRA VIEIRA
Réu(s) : DECORADORA ROMA LTDA
Adv(s) : TALEL YOUSSEF HAMUD PR20401
CUMPRIR O ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 158: MANIFESTAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10815-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEUCELIA VOLF
Réu(s) : COMAZZI JUNIOR E CIA LTDA
: DOCE MARINO IND COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: MARINO COMAZZI JUNIOR
Adv(s) : RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11157-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RINALDO CAMPESTRINE
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DA VOVO LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11291-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA LOURDES BALDISSERA
Réu(s) : MAGAZIN CHAMUNA LTDA
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVI-SORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11455-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONOR MARTINI
Réu(s) : JC MARIANO JUNIOR (ME)
Adv(s) : SONAIRAM MOVEIS EQUIP PARA ESCRI-TORIO LTDA (ME)

Adv(s) : JOSE CARLOS MARIANO JUNIOR
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 11856-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ NAPOLEAO DE LIMA E SILVA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONA-RIOS BCO BRASIL

Adv(s) : DANIELLE CORREA POLAK SIGWALT PR23042
MANIFESTAR-SE SOBRE READEQUAÇÃO DE CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11888-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AZENILDA APARECIDA CAMPOS
Réu(s) : MASTHER BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL. 105.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12309-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO CARVALHO DO NASCIMENTO
Réu(s) : FLAVIO ZANDONADI PARRA
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12613-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO FERREIRA PRESTES
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : RICARDO SAMPAIO PR25788
PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 897 , PAR.2., DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12657-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALINA VICENTE MARIANO
Réu(s) : DI FELLINE IND COM BOLSAS LTDA(MF)MARCOS PICOLI
Adv(s) : MARCOS THADEU NOGUEIRA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13220-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MADALENA CALE DE LIMA
Réu(s) : PABOX INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : LUCIA ROSSETO THEODORO PR22136
MANIFESTAR-SE SOBRE PEDIDO DE FL. 236 DO SR. LEILOEIRO, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14028-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA APARECIDA TREVISAN
Réu(s) : FREDY WEIGERT JR
Adv(s) : ANDERSON LOVATO PR25664
MANIF.SOBRE PROSSEGUIMENTO EXEC., PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14042-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO PELLIN
Réu(s) : GUIA ASSESSORIA DE VENDAS LTDA
Adv(s) : LANCA EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : UNICLUBES LTDA
Adv(s) : PAULO SILVA SA
Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14200-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA FARIA DE MELLO
Réu(s) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
J. DEFIRO, APOS A DEVOLUÇÃO DA CERTIDÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14305-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALENIR MENDES DA SILVA
Réu(s) : APR ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO
Adv(s) : CLAUDIO ROGERIO BEGG

Adv(s) : GILBERTO SOUZA DOS SANTOS RS23414
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14850-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDISON JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : DUROCRYL CHEMICAL'S LTDA
Adv(s) : RIGOLETA MARIA BASTOS
Adv(s) : WALDEMAR SONIEVSKI DE OLIVEIRA
Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14860-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA GORETE PEREIRA
Réu(s) : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
Adv(s) : ENGELCO ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : CEQUIPEL INDUSTRIA DE MOVEIS PARANA LTDA
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14862-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIZA BERTIPAGLIA FIORINI
Réu(s) : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
Adv(s) : MARINEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Adv(s) : CEQUIPEL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO CONFORME FL. 137

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14883-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO DE OLIVEIRA E SILVA
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ART. 879, PAR.2, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14895-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI BENEVENUTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BEATRIZ MARIA FUCINA FACCO
Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIVAMENTO PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15036-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENIBA VICENTE MACHADO
Réu(s) : SEBASTIAO CASTRO CONSTRUCAO (ME)
Adv(s) : PRISMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARIA ELZI DE MATTOS TEIXEIRA BANZZATTO PR11721
PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA (PARCELAS EMPREGADO E EMPREGADOR), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15324-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA SILVERIO
Réu(s) : NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSULTORIOS CIVIS LTDA
Adv(s) : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
...2.NEGATIVA A TENTATIVA DE PENHORA NA CONTA BANCARIA DA EXECUTADA (OFICIO FL. 174), DEFIRO A CARGA DOS AUTOS, REQUERI DA NA PETIÇÃO RETRO E QUE SEJAM NOMEADOS OUTROS BENS DE FACIL COMERCIALIZAÇÃO EM REFORÇO DA PENHORA OU EFETUADO O DEPOSITO EM DINHEIRO DA DIFERENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15700-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA SALINO DA SILVA
Réu(s) : ANA LUCIA DO ROCIO LIMA
Adv(s) : ELIZEU LIMA
Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
MANIF.SOBRE CERT.OFICIL JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15848-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA DA LUZ
Réu(s) : CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15907-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOVINO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : ENCOMAL ENGENHARIA COMERCIO ALVORADA LTDA
Adv(s) : JOSE MARIVAL CHAVES CAMPELO

Adv(s) : PAULO ROBERTO LIMA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15996-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA GOMES ALVES
Réu(s) : ELIZABETE PARANHOS MATEUS RISARDO
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA,SOB PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16151-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDE APARECIDA GEREMIAS MACHADO
Réu(s) : REALDINA BUSARELLO (ME)
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.SORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16454-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVID HILARIO DA SILVA
Réu(s) : PRESTIGE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
OFICIO FL. 94 DA DRF, ENCAMINHANDO DECLARAÇÕES DE IR DE JOÃO FERNANDO TEIXEIRA GARRIDO, ARLETE SANTILLO GARRIDO E PEDRO SERGIO NUNES, ESTANDO AS MESMAS A DISPOSIÇÃO JUNTO A ASSESSORIA DO JUIZ PRESIDENTE DO FORUM.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16791-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILAS DE MOURA
Réu(s) : GARAGEM FIEL LTDA
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
FICA V.S.A. INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 305, ITEM 1, BEM COMO DA MANIFESTAÇÃO DO SR. LEILOEIRO A FL. 306 SOBRE O DESTINO DOS BENS CONSTRITOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16986-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELOISA DE SOUZA MACEI
Réu(s) : CLAUDINEI BELAFRONTA
Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307
FICAR CIENTE DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA COM EXPEDICÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17143-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELINO DE OLIVEIRA RAMOS
Réu(s) : METOPAR PINTURAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17247-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO SERGIO PELENTIR
Réu(s) : DENILTO FERRARI
Adv(s) : THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO APRESENTADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17355-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZA ROSELES JUNGLES
Réu(s) : UNICOOB UNIAO COOP PREST SERVICOS BR SOC COOP

Adv(s) : HOSPITAL SAO LUCAS
Adv(s) : RONALDO SCHUBERT PR20824
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17373-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR CESAR CARNIEL
Réu(s) : COMPANHIA DE FIBRA IND COM PROD PLASTICOS LTDA
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17587-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO DE LIMA
Réu(s) : WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO AUTOR AS FLS.36-37.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17631-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSIO DAVID WRUBLESKI
Réu(s) : SENGITEC SERVICOS ENG INSTALACOES TECNICAS LTDA
Adv(s) : SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17675-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA MARA GAVLOVSKI
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
FICAR CIENTE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17948-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZABEL DIONIZIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : FRANCO E MURAD LTDA
Adv(s) : ALE AHMED ABU MURAD
Adv(s) : JOAO CARLOS FRANCO
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
OFICIO DRF FL. 124, ENCAMINHA COPIA DAS DECLARAÇÕES DE IR DE JOAO CARLOS FRANCO E ALE AHMED ABU MURAD, AS QUAIS SE ENCONTRAM JUNTO A SECRETARIA DO JUIZ DIRETOR DO FORUM.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18041-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRSE CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : THRADOCK LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : MARISTELA PRUDENCIO DE SOUZA
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARRÓS PR11685
MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18582-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACOMO DOS SANTOS
Réu(s) : COMANDO LIMPEZA E CONSERVACAO TEIROS S-C LTDA
Adv(s) : GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROCHA STREMEL
Adv(s) : IRIA ALICE DE OLIVEIRA
Adv(s) : PAULO ROBERTO DA SILVA
Adv(s) : IRENE BEATRIZ DE ALVARENGA
Adv(s) : JOSE VALTER ARAUJO DA SILVA
Adv(s) : CLEONICE SIMER
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18712-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL DIVINO DO CARMO
Réu(s) : NEOMOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Adv(s) : FERNANDO LOPES
Adv(s) : AMBROSIO STEDILE
Adv(s) : JOSE MILTON WILLE DA SILVA
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA,SOB PENA ARQUIV.PROVIS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19049-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON ROBERTO DA ROCHA
Réu(s) : PROJETO ETIQ ADESIVOS LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19621-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDOMIRO DA SILVA ROCHA
Réu(s) : NKG PUBLICIDADE LTDA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
FICAR CIENTE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 19722-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ALTAIR FERREIRA TEMANSKI
Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 19903-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO DONIZETE VIEIRA
Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DA REJUNTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20321-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENIR PASQUALETO RODRIGUES
Réu(s) : TA NA MAO ENTREGAS URB DE EDENILSON TABORDA LTDA
Adv(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGÊNCIA DEVERÁ SER OBSERVADO O ART.897, PAR.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20371-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEUSDELIA VOTROBA
Réu(s) : COSMEL COMERCIO DE MOVEIS SAO MARCOS LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435b
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA.PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20378-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GELCY RAMOS DANTAS
Réu(s) : RESGATE MEDICO LTDA
Adv(s) : HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULO
LOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 897, PAR. 2. DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20733-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CECON
Réu(s) : SERVICROMO SERVICOS E COMERCIO DE CROMADOS LTDA
Adv(s) : TARUMA ATACADO PECAS ACESSORIOS VEICULOS LTDA
: MANOEL PEDRO FERREIRA RAMOS
: EDSON FERREIRA RAMOS
: PAULO ROGERIO FERREIRA RAMOS
: ANDREA FERREIRA RAMOS
: KATIA FERREIRA RAMOS
: SELMA MARLI FRANCO RAMOS
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDões JUNTADAS AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20734-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : SERVICROMO SERVICOS E COMERCIO DE CROMADOS LTDA
Adv(s) : TARUMA ATACADO PECAS ACESSORIOS VEICULOS LTDA
: EDSON FERREIRA RAMOS
: PAULO ROGERIO FERREIRA RAMOS
: ANDREA FERREIRA RAMOS
: KATIA FERREIRA RAMOS
: SELMA MARLI FRANCO RAMOS
Adv(s) : MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
FICAR CIENTE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20910-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS BENTO DE TOLEDO
Réu(s) : SERVICROMO SERVICOS E COMERCIO DE CROMADOS LTDA
Adv(s) : TARUMA ATACADO PECAS ACESSORIOS VEICULOS LTDA
: EDSON FERREIRA RAMOS
: PAULO ROGERIO FERREIRA RAMOS
: ANDREA FERREIRA RAMOS
: KATIA FERREIRA RAMOS
: SELMA MARLI FRANCO RAMOS
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21008-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILDO JOSE BERBIGIER
Réu(s) : AURORA SEG VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv(s) : PROCELBRAS
Adv(s) : ALEXSANDER CORREA NETTO SALLES RJ101815
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21316-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELY DO ROCIO PIRES DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
FORNECER AS PEÇAS NECESSARIAS A FORMAÇÃO DO PRECATORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21410-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO PLACIDO TEIXEIRA DA SILVA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MAURICIO PIOLI PR19335B
MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULO
LOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGÊNCIA DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 897, PAR. 2., CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21437-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMELIO FERREIRA DE CASTRO
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : VIACAO ITAPEMIRIM S-A

Adv(s) : LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA PR6590
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 21634-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MIGUEL DOS SANTOS
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DA RE JUNTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22251-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI DOS SANTOS
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Adv(s) : COPEL GERACAO S-A
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
...INDEFIRO.O FGTS DO PERIODO CONTRATUAL EXAMINADO NOS AUTOS
JA INTEGROU O CALCULO DA AUTORA...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22323-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : HANNIE VIDEO CLUBE LOCADORA LTDA
Adv(s) : PAULO YOU LUN CHIU
: CHIU CHENG YEN
Adv(s) : ALIDO DEPINE PR6178
MANIFESTAR-SE SOBRE CERT. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22485-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : L.E.L.PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : ROSALVA ROSSANE MENEGHINI PR18385
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 22576-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIS OSCAR SIX BOTTON
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EM-PREENDIMENTOS
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO CONTADOR A FL. 287.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23152-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON ALVES DA CRUZ
Réu(s) : ANTARES REPRESENTACOES COMERCIAIS E LANCHES LTDA
Adv(s) : KARYME GUERIOS MEYER PR10137
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS JUNTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23237-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELO SANTANA
Réu(s) : ORBRAM SEG TRANP VAL LTDA (M F)SIND DAVID BADUY
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO
DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCI-DENTE, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23359-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELAINE ALVES DE CAMPOS
Réu(s) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
J. DEFIRO, APOS DEVOLUÇÃO DA CERTIDÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23613-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL OLIVEIRA BONTORIM
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : DANTE PARISI PR10764
DIZER A RE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24372-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERMANO PESTANA NETO
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: HSBC BANK BRASIL S-A
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
PARA PROCEDER O REFAZIMENTO DO CALCULO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24770-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO PASCAL BASTOS
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
Adv(s) : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS PR25265
PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24983-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALINOR CORDEIRO WILKE
Réu(s) : TRANSPAULI TRANSPORTES FLORAIS LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
PARA INFORMAR NOS AUTOS O PARADEIRO DE SUA CLIENTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25463-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIZEL CASEMIRO DA SILVA
Réu(s) : OSVALDO DE SIQUEIRA FILHO
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DA RE JUNTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25654-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SELSO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS HARTMAN
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA.PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25671-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR ALVES
Réu(s) : SOTORRER & WIELEWSKI LTDA
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25777-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEMIR MADUREIRA
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : SALETE STAFFEN PR25662
FAÇA PROVA O AUTOR DE SUA ALEGAÇÃO, PRINCIPALMENTE DA PROPRIIDADE DO IMOVEL INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25800-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLOVIS DARRAZAO
Réu(s) : ELAINE CONCEICAO ANDRETA
: ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR
: ANZOATEGUI & ASSOCIADOS
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
PARA ANOTAR A CTPS DO AUTOR SOB PENA DE MANUTENÇÃO DAS PENHORAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25931-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILTON JOSE ROCHA
Réu(s) : LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL,PENA ARQ.PROV.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 26129-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LUIZ DE MELLO
Réu(s) : CARVALHO DE JULIO CONSTRUTORA DE OBRAS
: ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO S-A
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO,PENA ARQ. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 26198-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILLIAN DE MATTOS
Réu(s) : LUCIA MARIA CAVASSIN
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
INDICAR BENS A PENHORA,PENA RETORNO AO ARQ. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 26357-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANTONIO RODRIGUES
Requerido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 26483-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALETE TELES
Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CIENCIA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 26617-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO DUTRA GABRIEL
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
: NELSON RODRIGUES
: THAIS RODRIGUES
: TANIA RODRIGUES
: WAGNER ANTONIO RODRIGUES
: SIMONE REGINA PAOLETTI
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
CIENCIA DO OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27025-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOACIR PINTO DE ABREU
Réu(s) : APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : BERMAN S-A
: HSBC
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27216-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA FLORENCIO
Réu(s) : ORESTES LUIZ MOZZATO (ME)
: IOLANDA APARECIDA LUCHEFI MARUES (ME)
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27461-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALETE DE FATIMA BONFIM
Réu(s) : ASSOCIACAO CRIST DECIDIDO ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO
DOS JULGADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI, QUANTO PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27612-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR HENRIQUE WOLSKI
Réu(s) : NESTLE BRASIL LTDA
Adv(s) : MARCIA MONTALTO PR16823
MANIF.SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27747-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AVELINA DOS SANTOS LIMA
Réu(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : LEILA GARCIA REQUENA PR20038
MANIFESTAR-SE SOBRE READEQUAÇÃO DE CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28568-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES CHILEIDER
Réu(s) : AJAC COBRANCAS LTDA
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 29357-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : RITA CORADIN VAN ERVEN
Requerido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROPENCA PR31416
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA A

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29434-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIOZILDA DA SILVA
Réu(s) : AUTO POSTO RADAR LTDA(MASSA FALIDA)
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO A DISPOSIÇÃO NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29435-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO MARINHO
Réu(s) : SIDERURGICA RIOGRANDENSE S-A
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO FL.527, PENA PRECLUSÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 29572-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : WILSON JOSE FERREIRA
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIF.CERTIDÃO OFICIAL JUSTIÇA.PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29671-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS JUNGCLAUS
Réu(s) : MERCEROL COMERCIO IMP EXP ROLAMENTOS PECAS LTDA
Adv(s) : EDSON TATAMINI
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO OFICIAL JUSTIÇA,BEM COMO SOBRE PEDIDO DO LEILOEIRO DE FL.215, ACERCA DO DESTINO DO BEM PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30668-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ PINHEIRO DA ROSA
Réu(s) : COMERCIAL VASSELAY DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838

MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGÊNCIA DEVERA SER OBSERVADO O ART. 879, PAR. 2, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30797-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMIDIA CASTORINA DO CARMO
Réu(s) : ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND DAVID BADUY
 : EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30799-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON DO ROCIO DE BARROS
Réu(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
MANIF. SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30886-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARNOLDO GONCALVES
Réu(s) : INDUSTRIA DE MOVEIS DECOFER LTDA
 : L'AMBIENTE DECORACOES LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIF.SOBRE PROSSEGUIM.EXECUÇÃO,PENA ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 31035-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIEL AFONSO PEREIRA
Réu(s) : VALIANTI ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
FICAR CIENTE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 31631-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCAL SIQUEIRA ALVES
Réu(s) : NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 31817-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GILBERTO BERTOLDO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SUPER REG DE CTBA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIF.SOBRE CERT.OFICIAL JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33088-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HORMINDO LOPES DA SILVA
Réu(s) : MORE CONST CIVIL E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
 : LEILA AZIM CARDOSO
Adv(s) : JACINTO FELISBINO DA SILVA PR20413
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33178-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE GONCALVES FERREIRA
Réu(s) : RIBEIRO EMPREEND IMOBILIARIOS INCORPORACOES LTDA
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33581-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO MIGUEL DA SILVA
Réu(s) : QUALITEL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIF.SOBRE CERT.OF.JUSTIÇA,PENA ARQUIV. PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 38811-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DONIZETI TOMAZ
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
MANIFESTAR-SE SOBRE READEQUAÇÃO DE CALCULOS

03a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00203/2002 J032X4953

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00075/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA

Reclamant(S): JOSE CAVALHEIRO DA SILVA
Reclamada(S): ERICA ZIASCH
ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, (PROCURAÇÃO DE FLS.06)
VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA AS FLS.69, DIRETAMENTE AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00106/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): EDISON MOROZOWSKI
Embargado(S): ZILDA VAZ
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00179/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): ELVIS ROBERTO ACROUCHE
Embargado(S): VALDECIR ALVES SOARES
ADV(S): JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752
SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00238/1990 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CESAR PEROSA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
INTIME-SE A EXECUTADA PARA FINS DO ARTIGO 884 DA CLT
FICANDO REVOGADOS OS ITENS 2 E 3 DO DESPACHO DE FLS.2939

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00244/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SEBASTIAO MORI
Reclamada(S): MAISON SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA
 : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): MARILIS DE CASTRO MULLER PR16042
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00508/1988 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUARES ELIAS SARU
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
CIENCIA AO PROCURADOR DO AUTOR PETIÇÃO DE FLS.1078

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00741/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURICIO ZIMMERMANN
Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP VAL E SEGURANCA
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00784/1989 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMIR DE DEUS BUENO (ESPOLIO)
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): MARIA ALBERTINA CARINO DOS SANTOS PR14693
RETIRAR GUIA DE RETIRADA N.165/2002 B.BRASIL - POSTO-PAB.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01318/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada(S): JOSELIA CAMPELO E SILVA
ADV(S): JOSE VIDOTTI PR4365
CIENCIA AO PROCURADOR DA RECLAMADA PETIÇÃO DE FLS.53

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01553/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WLADIMIR BARROS DE PAULA
Reu (S): LANIS LUS INSTALADORA E PREST DE SERVICOS LTDA
 : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
RETIRAR GUIA DE RETIRADA N.135/2002 - CEF - POSTO-PAB.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01674/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALVARO NEY DOS SANTOS
Reu (S): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
VISTO A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA EM NOME DO AUTOR
AS FLS.241, PRAZO 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01788/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ALCIOLI IVANIS RIBEIRO
Reclamada(S): ADIMOPAR ADMINIS PARTIC E IMPREEND IMOB LTDA
ADV(S): CLAUDIA PEREIRA PR30192
DIGA A AUTORA SE A RECLAMADA CUMPRIU INTEGRALMENTE O A OBRIGAÇÃO ESTABELECIDADA EM AUDIENCIA NA COMISSÃO PREVIA
FLS.34.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01966/1989 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ACENIR SERAFIM DOS SANTOS E OUTROS (21)
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (SUP REG CURITIBA)
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01992/1989 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ANDRE OLLEROS
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DEFIRO, DESDE QUE SEJA DEVOLVIDA A VIA ORIGINAL DO ALVARA JA EXPEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02338/1981 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLENE BARBOSA DE MORAIS
Reu (S): ASSOCIACAO CURITIBANA DE ENSINO (COL. PALOTTI)
ADV(S): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
DESPACHO DE FLS.489 ITEM 4 -05 DIAS EFETUAR COMPROVAÇÃO INSS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03522/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALTAIR ROMAGLIO
Reu (S): FURUKAWA INDUSTRIA S/A PRODUTOS ELETRICOS
ADV(S): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, (PROCURAÇÃO DE FLS.07)
VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA AS FLS.330, DIRETAMENTE AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04093/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DILMAR JOSE KEMPNER
Reu (S): BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADV(S): EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
SEU ALVARA JUDICIAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO POSTO CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04150/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA PADILHA DE BRITO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, (PROCURAÇÃO INEXISTE)
VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA AS FLS.263, DIRETAMENTE A PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 04434/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JORGE CELSO RIBEIRO DA COSTA
Reclamada(S): PUBLIPAN PUBLICACOES E EDITORA LTDA
ADV(S): ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
FLS.06, VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA AS FLS.129
DIRETAMENTE AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05382/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILMAR BERGAMINI
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
RETIRAR SEU ALVARA JUDICIAL NO POSTO DA CEF-PAB-VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05686/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO YAMARO PEREIRA DE CASTRO
Reu (S): SOUZA CRUZ S/A
ADV(S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.254 - POR 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06204/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO OLIVEIRA MACHADO
Reu (S): NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADV(S): MARIO BIERNASKI PR12155
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06263/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LOURDES GAIEVICZ KACHOROSKI
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): ALDACY RACHID COUTINHO PR11945
ALBINO JOSE DE BONI PR3907
HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES ATRAVES DA PETIÇÃO DE FLS.42/43, NOS SEUS ESTRITOS TERMOS, PARA QUE SURTA SEUS REGULARES EFEITOS JURIDICOS. CUSTAS "PRO RATA", DISPENSADAS
CUMPRIDO O ACORDO ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06542/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARQUES DOS REIS
Reu (S): COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
ADV(S): ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205
VISTO A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA DIRETAMENTE AO AUTOR AS FLS.152, QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONOMICA - POSTO DAS VARAS DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07107/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO MACIEL
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
RETIRAR SEU ALVARA JUDICIAL NO POSTO DA CEF - PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07727/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDEMIR BRAZ
Reu (S): ALAMIR AQUINO CORDEIRO
ADV(S): MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545
CIENCIA A RECLAMADA DO DESPACHO DE FLS.87

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08574/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE EDUARDO STEVAN CRUZ
Reu (S): APTA LOCACOES VEICULOS REPRESENTACAO LTDA
ADV(S): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
SOBRE O REQUERIMENTO DIGA A RECLAMADA EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08707/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO WILL
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML INDL LTDA
ADV(S): JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
AUTOR E RECLAMADA RETIRAR GR/ALVARA - POSTO DA CEF-POSTO-PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08823/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JACIR MARCOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
INTIME-SA A RECLAMADA PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08958/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
 : APR ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO
ADV(S): CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
PARA FINS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09224/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GUIOMAR TEREZINHA CARDOSO
Reu (S): AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09568/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PLACIDO NEREU MOTTIN
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
VISTA AO AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS.130 POR 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10105/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALMIR JOAO KILLING
Reu (S): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MARCIO CLEMENTINO SOARES PR21890
JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
CIENCIA A PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.244
VISTA AOS AUTORES, SENDO QUE OS CADERNOS ORA APRESENTADOS
DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS PROPRIAS.
DESPACHO DE FLS.286
VISTA AS RECLAMADAS
PRAZO IDENTICO E SUCESSIVO A INICIAR PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10151/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANE CARNEIRO RAMOS DE ASSIS
Reu (S): COLONIAL COMESTIVEIS LTDA
ADV(S): DANIELA ANZUATEGUI D' ASSUMPCAO PR22065
VISTA A RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS.95 EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10263/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSENILDO CRUZ
Reu (S): TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
SOBRE O REQUERIMENTO DIGA A RECLAMADA EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10544/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WOLNILSON DOS SANTOS
Reu (S): MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA
ADV(S): CARLA CIENDRA COSTA PR22011
CIENCIA A RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS.136 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10670/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL ROJANE MORAES E SILVA
Reu (S): DIVERSA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEI-

CULOS LTDA
ADV(S): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
CIENCIA A RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS.68 ADI-
ANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11044/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OSNI XAVIER NOGUEIRA
Reu (S): VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
: TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU
CALIXTO
: FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
: FLAVIO BRANDALISE
: MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE
: CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
: FABIANNE NODARI BRANDALISE DE ANDRADE
: ZENAIDE MARIA NODARI
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE PR27763
EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11084/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADACIR ONORIO
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): PAULO IVAN LORENTZ PR18638
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11157/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO CESAR RODRIGUES
Reu (S): CHURRASCARIA DIVINO MANIA LTDA
ADV(S): VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA
PR8325
MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO
DE FLS.59/61

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11255/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NILSON ALVES DE LIMA
Reu (S): SCONNTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
DO INSS, EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA
NO PRAZO DE 05 DIAS, PARAGRAFO UNICO DO ARTI-
GO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11396/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JAMIR DE JESUS MOTTA GUEDES
Reu (S): CAT CARGO LOGISTICA INDUSTRIAL LTDA
ADV(S): VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI PR26885
COM OBJETIVIDADE, DIGA O AUTOR , EM CINCO DIAS,
SE PRETENDE
A REALIZAÇÃO DE PERICIA, EM CASO POSITIVO, QUE
TIPO E PARA QUAL FINALIDADE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11445/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDSON LUIZ MUNSTER
Reu (S): MANFRON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS-
TRUCAO LTDA
ADV(S): VALDEMAR BALBINOT PR14370
MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO
DE FLS.33

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11604/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCO ANTONIO DE MARCHI
Reu (S): EDESP EDITORA DE GUIAS ESTADO DE SAO
PAULO LTDA
ADV(S): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA
PR21170
MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO
DE FLS.162

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11722/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDREA FERREIRA ROCHA
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
S/A
: ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA
ADV(S): JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
142 ADIANTE, EM PRAZO SUCESSIVO A INICIAR PELA
PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11817/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA MACIEL
Reu (S): PRO PHOTO COMERCIO MATERIAIS FOTOGRA-
FICOS LTDA
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
CONTRAMINUTAR A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE
LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11988/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JAIME VICENTE
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
RETIRAR SEU ALVARA E G. RETIRADA NO POSTO CEF-
POSTO-PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12539/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): BORIS ARTURO MUNOZ ROJAS
Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
PR10515
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12841/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MILTON BEZERRA LEITE
Reu (S): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
RETIRAR SUAS GUIAS DE RETIRADA Nls. 217/218 - CEF
- PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13045/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): HELMUTH KELM
Reu (S): AUTO MOTOR LTDA
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS
TERMOS
DO UNICO PARAGRAFO DO ARTIGO 876 DA CLT, LEI
ALTERADA ATRAVES 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 13378/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANAIR GRANDI JOSEPE
REQUERIDO(S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO
PARANA S/A
ADV(S): JOSE PAULO DEIAB RIBEIRO PR6365
DIGA EM CINCO DIAS SE CONCORDA COM O ENVIO
DOS
AUTOS PARA O PERITO JUSTO REINALDO CHEMIN,
PARA
ELABORAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO
PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13403/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELISA KUSMA
Reu (S): ESCOLA ATUACAO S/C LTDA
ADV(S): PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202
LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA PR28368
VISTA AS PARTES DO OFICIO DE FLS.145 INICIANDO-
SE AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13835/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO TAVERA SOBRINHO
Reu (S): INDUSTRIAS LANGER LTDA
ADV(S): IVAN SERGIO TASCA PR16215
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13865/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CAMPOS TANAJURA
Reu (S): WARDO MATERIAIS DE SINALIZACAO IND E
COM LTDA
ADV(S): MONICA DE MORAES ZANELATTO PR21987
NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS
TERMOS
DO UNICO PARAGRAFO DO ARTIGO 876 DA CLT, LEI
ALTERADA ATRAVES 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13895/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO BORGES DE ASSIS
Reu (S): FILIPE TAQUES GHIGNONE
ADV(S): JORGE GOMES ROSA NETO PR29046
NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS
TERMOS
DO UNICO PARAGRAFO DO ARTIGO 876 DA CLT, LEI
ALTERADA ATRAVES 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13951/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO FERNANDES
Reu (S): TOALDO & TOALDO LTDA
: CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
: COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO
PARANA
ADV(S): EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733
NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS
TERMOS
DO UNICO PARAGRAFO DO ARTIGO 876 DA CLT, LEI
ALTERADA ATRAVES 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14343/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CELIA LUIZA BETEZEK RODRIGUES
Reu (S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL
ADV(S): ITALO TANAKA JUNIOR PR14099
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA N.184/2002 NO B.
BRASIL-POSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14410/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSICLEIA APARECIDA VIDAL DE LIMA
Reu (S): MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIAN-
CA LTDA
ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA N.220/2002 NO CEF-
PAB-POSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14436/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS GALARDA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14560/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): BERENICE GUIMARAES BURDA
Reu (S): CLUBE DUQUE DE CAXIAS
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181

NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
CIENCIA A RECLAMADA PARA RETIRAR SEU ALVARA
JUDICIAL
QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO POSTO DA CEF-
PAB-VARAS.
CIENCIA A PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR SUA
REPRESENTAÇÃO
PROCESSUAL, VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETI-
RADA DIRETAMENTE
AO AUTOR AS FLS.365 A DISPOSIÇÃO NA CEF-POSTO-
PAB.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14723/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DIMAIR JOSE FERREIRA DE FRANCA
Reu (S): DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU
LTDA
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
VISTO A EXPEDIÇÃO DE GR AS FLS.182, DIRETAMEN-
TE
A PARTE AUTORA, QUE JA ENCONTRA-SE A DISPOSI-
ÇÃO NO POSTO DA CEF-POSTO- VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14814/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA ALVES DE CAMARGO
Reu (S): NET PARANA COMUNICACOES LTDA
ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
VISTO A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA EM FA-
VOR
DA AUTORA DIRETAMENTE AS FLS.201, GUIA 230/2002.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15481/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IVA CHUPERNATI
Reu (S): MARLY WITOSLAWSKA BONN
: CLARENA WITOSLAWSKA BONN
ADV(S): RUTH COATTI PR8797
INTIME-SE AS RES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE
O TEOR
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA AU-
TORA FLS.63/64
AUTOS, PELO AUTOR, ANTE A POSSIBILIDADE DE SE
IMPRIMIR
EFEITO MODIFICATIVO A SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16261/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): TAILOR DE ANTONI JUNIOR
Reu (S): TORTUGA COMPANHIA ZOOTECNICA AGRA-
RIA
ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
MANIFESTE-SE ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTA-
DA - 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16298/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS LIMA
Reu (S): SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
CIENCIA A AUTORA PARA RETIRAR SUA GUIA DE RE-
TIRADA
QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO POSTO DA CEF-
PAB-VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16346/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OSNI WANDERLEI
Reu (S): JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S/A
ADV(S): MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI
PR20863
WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
INTIME-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SO-
BRE O TEOR
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AS
FLS.275 E 277 DOS
AUTOS, PELO AUTOR, ANTE A POSSIBILIDADE DE SE
IMPRIMIR
EFEITO MODIFICATIVO A SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16707/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO PEDRO LIRA DE MELO
Reu (S): PASSOS SANTANA ADM DE EMPR HOTELEIROS
LTDA
ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA N.115 NA CEF - POS-
TO - PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16895/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NELSON JORGE BELINO
Reu (S): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS
S/C LTDA
ADV(S): ALCEU BOLLIS PR7685
NUMERO 316/2002
QUE JA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO
NO POSTO DA CEF-POSTO- VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16913/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MICHEL LAIDANE NETO
Reu (S): COPEL TRANSMISSAO S/A
ADV(S): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA DIRETA-
MENTE
AO AUTOR AS FLS.489 GUIA 153/2002.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17007/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELZERIO DA SILVA
Reu (S): ESTADO DO PARANA (SECRETARIA EST AGRI-
CULTURA)

ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17095/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO VICENTE DE PAULA VIEIRA
Reu (S): PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E
ROYAL LTDA
ADV(S): FABIO LUIZ AGNOLETTO PR24074
VISTO EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA DIRETA-
MENTE
AO AUTOR AS FLS.209 GUIA 172/2002.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17175/1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NEUSA NELCI DOS SANTOS
Reu (S): FIGUEIREDO E FILHOS LTDA
ADV(S): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
LEVANTAMENTO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17565/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL FRAGA DE MELO
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
: BANCO UNIBANCO S/A
ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
SOBRE O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL
DIGA A RE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18986/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LEONIRA SANTINA PONTAROLO
Reu (S): APMI SAZA LATTES
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20105/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Reu (S): ALGEMIRO MANIQUE BARRETO & CIA LTDA
ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
DIGAM AS PARTES NO PRAZO COMUM E PRECLUSIVO
DE 05 DIAS
SE CONCORDAM COM O PERITO NOMEADO PELO JUI-
ZO SR FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20457/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURO TEIXEIRA DOS SANTOS
Reu (S): PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMEN-
TOS
ADV(S): ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187A
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20889/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO TADEU KZYZANOWSKI MURASKI
Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA
S/A
: FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE
SOCIAL
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTA AS PARTES DO OFICIO DE FLS.336
PELO PRAZO IDENTICO E SUCESSIVO DE 05
DIAS A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21007/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON APARECIDA VERVEZ
Reu (S): TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMEN-
CEAU CALIXTO
ADV(S): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21147/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLOVIS ANTONIO DEL PADRE
Reu (S): SERVICROMO SERVICOS E COMERCIO DE CRO-
MADOS LTDA
: TARUMA ATACADO PECAS ACESSORIOS VEICULOS
LTDA
: EDSON FERREIRA RAMOS
: PAULO ROGERIO FERREIRA RAMOS
: ANDREA FERREIRA RAMOS
: SELMA MARLI FRANCO RAMOS
ADV(S): MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
EFETUE O PAGAMENTO DAS DIFERENÇA APURADA AS
FLS.226/228
DEVIDAMENTE ATUALIZADA, SOB PENA DE EXECU-
ÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21341/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): FLAVIO FRITZEN
Reu (S): TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO)
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO IN-
TERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21437/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AMELIO FERREIRA DE CASTRO
Reu (S): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA

PENHA S/A
: VIACAO ITAPEMIRIM S/A
ADV(S): LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA PR6590
VISTO A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA DIRETAMENTE A PARTE
AUTORA AS FLS.436, QUE JA ENCONTRA-SE A DIPOSIÇÃO NO POSTO DA CEF-POSTO- VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21740/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO DE FREITAS TRANCOSO
Reu (S): MORRO AGUDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADV(S): DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
RETIRAR SEU ALVARA JUDICIAL NA CEF- POSTO - PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22327/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLI MARIA DA SILVA SANTOS
Reu (S): AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV(S): ALVARO EUJI NAKASHIMA PR9759
RETIRAR SEU ALVARA JUDICIAL NA CEF- POSTO - PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23633/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SORAIA APARECIDA NOGUEIRA
Reu (S): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ADOLFO IVANKIO PR22014
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25649/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUZIA CARMO DE JESUS SILVA
Reu (S): CONFORTEX INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA(MF)
: ANTONIO ALVES RODRIGUES
ADV(S): MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 26388/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELMO NUNES DA SILVA
Reu (S): J GASPARIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
: IDARIO GASPARIM
ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27835/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FABIO JOSE DUDA
Reu (S): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADV(S): JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA PR12049
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA N.158 NA CEF - POSTO - PAB

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28002/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GEOVANI BORGES DE SIQUEIRA
Reu (S): PHILIP & CASTRO LTDA
ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
RETIRE SUA G.DE RETIRADA NO POSTO DA CEF- JUSTIÇA TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28181/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO LUIZ HABITZREUTER
Reu (S): BANCO FININVEST S/A
: FININVEST S/A ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO
ADV(S): JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA PR23044
RETIRE SUA G.DE RETIRADA NO POSTO DA CEF- JUSTIÇA TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29000/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO (ESPOLIO)
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI PR24912B
QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO POSTO DA CEF-PAB-VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 35362/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EUGENIO ZAMPERLINI
Reu (S): GIBEN DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADV(S): JORGE NASSER MACEDO PR18183B
VILSON STALL PR5623
REGULARIZE O PROCURADOR DO AUTOR, SUA REPRESENTAÇÃO
JUDICIAL NESTES AUTOS, VISTO A EXPEDIÇÃO DE GUIA
DE RETIRADA AS FLS.496 GUIA. 111/2002 AO AUTOR.
PROCURADOR DA RECLAMADA RETIRE SEUS ALVARAS
DE N.109/110 AMBOS NA CEF POSTO PAB.JUSTIÇA TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 35681/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ILDEFONSO JUAREZ MACHADO
Reu (S): VIACAO ITAPEMIRIM S/A
ADV(S): KAREN SOARES KRZEMIENSKI PR31237A
RETIRE SUA G.DE RETIRADA NO POSTO DA CEF- JUSTIÇA TRABALHO

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 8o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00084-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 00038-2001
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): HAILTON PROCOPIO DE AZEVEDO
Reclamada(s): PRESTATIVA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: AREA DE ARQUITETURA LTDA
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916

ALVARO EUJI NAKASHIMA PR9759
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10039-1997
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUTH APARECIDA FONTANA
Réu(s) : PAULO J SALGADO BONILAURI
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236

de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10729-2002
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEWTON LUIZ PEREIRA BRUM
Réu(s) : ELETRO CURITIBA LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
DE QUE FICOU DESIGNADO O DIA 25.10.2002, 'S 13H40, EM RAZAO DA SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS
NO PERIODO VERSPETINO, NOS TERMOS DA PORTARIA DF-1-2002.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11768-1999
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO HENRIQUE RODRIGUES
Réu(s) : K 2 BAR E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : MARIA DE LOURDES PEREIRA C REINHARDT PR10035
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12288-2001
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO WERBETH GOMES DA SILVA
Réu(s) : ESPONJACO INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ACO LTDA
Adv(s) : DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236

de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13168-1995
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS EDUARDO CORREIA LAYNES
Réu(s) : ALBANO ZOSCHKE NETO - ME
Adv(s) : PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13737-1999
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEMAR BLACHA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14308-2000
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR JOSE NOLLI
Réu(s) : DANTE MILLARCH & CIA LTDA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
LORNA LOREDANA LASCOWSKI PR19480
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15758-1998
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR LOCHS
Réu(s) : JM MATSUMOTO E CIA LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876

CLEBER DA SILVA BARBOSA PR18686
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16224-1998
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA DE ASSAFRAO PEREIRA
Réu(s) : TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TEC E DERIVADOS TEXTEIS

: SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
: CARVALHO'S DISTRIBUIDORA TEC E DERIVADOS TEXTEIS
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
VERA LUCIA SCHREINER PR8025

de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16478-1999
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA FELISBERTA GOES ANDRE
Réu(s) : TOEBOX PAPER COMERCIAL LTDA
: PABBOX INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Adv(s) : FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
NELSON TAKAYUKI MIASHITA PR8919
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29468-1997
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELIO BENEDITO LEMOS SANTOS
Réu(s) : COLUMBIA PAO E LANCHES LTDA
: VALDECIR PEDRO BALBINOTTI
: BEATRIZ CORSO BALBINOTTI
Adv(s) : ELMIRA MULLER PR12393
ARILDO NIZER PR24692

de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima

cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 40300-1996
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORA MARIA LEFKO
Réu(s) : N ASSUNCAO HULTMANN E CIA LTDA
: VERA MARIA SABBAGH
: MIRIAN SABBAGH
: JAQUELINE SABBAGH
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093

FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198
de que foram designadas os dias 04-10 e 11-10 de 2002, as 14h, para realizacao de hasta publica e que esta somente sera suspensa com a comprovacao tempestiva de TODOS os va lores devidos na execucao, inclusive despesas processuais e honorarios de leiloeiro, bem como de que o prazo para oposicao de quaisquer medidas contra os atos expropriatorios, fluirão em 5 dias apos a hasta independentemente de intima cao e de que poderao requerer certidão negativa de venda, ao termino da hasta, diretamente ao leiloeiro.
ENDERECO: RUA JACAREZINHO, 1257, 1o.ANDAR, CJ.1104 - N-C

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00150-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SE GUINTEOS PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00020-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): JULIO CESAR STRURMER
Embargado(s) : MARIA CRISTINA LABHARDT
Adv(s) : CLEOFAS VIANA DE MORAES PR22218
ata de fl 21 (parcial):

"tendo em vista que o embargante nao cumpriu a determinacao contida no desp fl 18, de emenda a inicial, o juizo extingue o feito sem julgio do merito, cfe o art 284, parag unico do cpc, combinado com o art 267, inciso I do mesmo codex. (...) desentranhar os docs fls 5-17. apos o transito em julgado, ao arquivo."

PROCESSO TRT-PR-0005-CO 00029-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNA APARECIDA SALA GUAGNINI
Réu(s) : MORO VEICULOS S-A
: MORO IMOVEIS LTDA
Adv(s) : CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR PR19544
manifestar-se sobre docs

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00294-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SIRLENE VENDOLIN
Reclamada(s) : ALTAIR RODRIGUES DE JESUS (ME)
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PR10877
ciencia do numero do pis do autor, informado a fl 14.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00306-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): ANDERSON GOMES DOS SANTOS FIRMA INDIVIDUAL
Embargado(s) : DANIELE PEREIRA
Adv(s) : LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA PR24630
recolher o valor das custas, arbitrado na sentenca de fl 32, (R\$ 67,73), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00692-1989 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO PIMENTEL DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI PR18753B
guia de retirada nr 288-2002 na cef, em seu nome.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01034-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS SOARES
Réu(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
: CHURRASCARIA BRAVA GENTE LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
ciencia do levantamento da penhora de fl 116.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01346-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARIA DE FATIMA ODPPIIS
Reclamada(s) : PROJETO APROVAR NO VESTIBULAR LTDA
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO PR27165
julgamento adiado para 20-09-2002 as 11h50min

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01966-1989 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIDIL MARINHO DOS SANTOS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
ciencia do retorno dos autos do e. trt. apos, aguarde-se o retorno do agravo de instrumento em recurso extraordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 02053-1996 - (05 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ABILON SOARES FRAGOSO
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
 nao tendo sido apresentadas pelo autor todas as pecas disci-
 minadas a fl 483, aguarde-se o retorno dos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02098-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CLEITON GONCALVES FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : VERDEBATEL ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
 comprovado o recolhimento das custas, defiro o desentranha-
 mento dos docs juntados pela reh, fls 20-55.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02470-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LIVERCINO DE CAMARGO
 Réu(s) : POSITIVA LIMP MAO DE OBRA ESPECI-
 ALIZADA S-C LTDA
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 guia de retirada nr 249 no bb, a disposicao e em seu nome.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02694-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO JOSE SOARES
 Réu(s) : ESTACIONAMENTO ESTACENTER S-C
 LTDA
 Adv(s) : ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA
 PR15898
 FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937
 ciencia do retorno dos autos do e. trt. apos, tendo em vista
 os termos do acordao proferido, arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03441-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIA TEREZA DA SILVA
 Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-
 TE DE CURITIBA
 Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER
 PR12793
 NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
 ciencia do retorno dos autos do e. trt. apos, aguarde-se o
 retorno do airr.

PROCESSO TRT-PR-0005-CPE 03535-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE MARIA DA SILVA
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
 TO DO PARANA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO
 PR6405
 apresentar, querendo, embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04529-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO CAMPOS
 Réu(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
 Adv(s) : MITSUYO FUGIMOTO PR12645
 LEONARDO CASAGRANDE PR24819
 ciencia do retorno dos autos do e. trt.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05110-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO PEREIRA
 Réu(s) : ODAIL HORACIO (ME)
 : EDITORA SANTA MONICA LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 indefiro v. pedido, tendo em vista a informacao da ect.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06091-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDINEIA MARCIA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : PCTEC ENGENHARIA E ASSISTENCIA
 TECNICA LTDA
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 RUBENS REQUIAO PR409
 ciencia do retorno dos autos do e trt. tendo em vista os ter-
 mos do v. acordao proferido, expõe-se alvarah em favor da
 reh, para levantamento do deposito recursal de fl 85. apos,
 arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 06480-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : GIOVANI BORBA COELHO
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : VALMIR PALU PR18814
 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 ciencia do retorno dos autos do e. trt e do despacho fl 874.
 encontra-se a disposicao da reh, na cef, a guia de retirada
 nr. 302-2002 (devolucao).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07451-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO CERRI DE ALMEIDA
 Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
 : CARIL CONSULT ASSESSORIA RECURSOS
 HUMANOS LTDA
 : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 indefiro o requerimento pois ainda nao citadas as executadas

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07711-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO LUNA
 Réu(s) : TRANSPORTADORA INTERPREIS LTDA
 Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
 defiro o prazo requerido pelo exequente.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08019-1995 - (05 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO PEREIRA
 Réu(s) : PEPSICO & CIA
 Adv(s) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
 contraminutar, querendo, embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08112-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DEMIRA GALHARDO FAUSTINO
 Réu(s) : ASSOCIACAO MEDICA BENEFICENTE
 SAINT CLAIRE
 : MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA
 CRIANCA LTDA
 Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA
 PR22759
 VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 ciencia do retorno dos autos do e.trt. apos, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10496-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SALESIO EIROF
 Réu(s) : LUMINART LUMINOSOS LTDA
 : INSOL INDUSTRIA DE SORVETES LTDA
 : DIVONZIR DANIEL CORDEIRO
 : FAURI CORDEIRO
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 suspensao do feito deferida, cfe requerido.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11930-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO CESAR FERREIRA
 Réu(s) : VIP MOTBOY LTDA
 : GRAY ZEST DIRECT S-A
 Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 guia de retirada nr 294-02 na cef, em seu nome, a disposicao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12251-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLEVERSON DE PAULA
 Réu(s) : FRIGORIFICO BONATO LTDA
 : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO
 LTDA
 Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO
 PR11682
 JULIO CESAR DE LIZ PR20577
 segunda reh horizonte trabalho temporario incluída na lide.
 designada audiencia una em 02-12-2002 as 14h30min. ficam
 man
 tidas as cominacoes das notificacoes fls 16-17.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12304-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMILTON MILDENBERGER
 Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS S-C LTDA
 Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
 JOSE ANTONIO DE FREITAS PR4695
 ciencia do retorno dos autos do e trt. comprove o autor o re
 colhimento das custas processuais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12576-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RIMONIS JOSE VORAKOSKI
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMER-
 CIAL LTDA
 : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 : BANCO HSBC S-A
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 GUSTAVO MOREIRA GORSKI PR30597
 comprovem o recolhimento das custas processuais (ata de fl.
 23-24), sob pena de execucao, e apresentem a discriminacao
 das verbas objeto do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13767-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARNALDO SBALQUEIRO
 Réu(s) : CAFE DAMASCO S-A
 Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
 MARIA CRISTINA GUEDES RS45067
 ciencia do retorno dos autos do e. trt. apos, aguarde-se o
 retorno do airr.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15067-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEY COUTO DE MELLO
 Réu(s) : PHILIP MORRIS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : VALDEMAR HARTJE PR26674
 ciencia do despacho fl 476 (homologacao do acordo). desentra
 nhar docs fls 13-38.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15915-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA CRISTINA BRAZ
 Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMEN-
 TOS PERFUMARIA LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 ciencia do retorno dos autos do e. trt. vista aos autos defe-
 rida, pela reh. apos, aguarde-se o retorno do airr.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17401-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELVIRA LOPES CADENA
 Réu(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO
 LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
 TO DO PARANA
 Adv(s) : IDA REGINA PEREIRA PR11991
 alvaras nrs 73 e 74-2002 na cef, em seu nome.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17758-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEFFERSON MARTINS
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A

Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ
 PR21712
 guia de retirada nr 289-02 na cef, em seu nome, a disposicao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18819-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA TORRES VIEIRA
 Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Adv(s) : SUZANA GUIMARAES MARANHO
 PR11574
 JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
 ciencia do retomo dos autos do e. trt. apos, tendo em vista
 os termos do v. acordao proferido, apresente a autora, que-
 rendo, contraminuta aos embargos a execucao interpostos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20093-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDA VITORIA MOREIRA
 Réu(s) : K 2 PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES PEREIRA C REI-
 NHARDT PR10035
 CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 ciencia do retorno dos autos do e. trt. apos, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20457-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ISAIAS FRANCISCO RODRIGUES
 Réu(s) : SINDICATO TRAB MOV MERC GERAL DE
 CURITIBA
 : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS
 Adv(s) : SONIA RAMIRA STEFF PR14063
 contraminutar, querendo, embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21724-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALDOMIRO SCHARNOSKI
 Réu(s) : MOINHO CARLOS GUTH LTDA
 Adv(s) : ZENO SIMM PR5847
 ciencia do despacho fl 826, que homologou o acordo. desentra
 nhar docs fls 14-72 e 238-276.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22466-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIS TEREZA VIDAL FERNANDES
 Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
 Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO
 PR11416
 guia de retirada nr 255-2002 na cef, em seu nome.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 23644-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JOZILDO MOREIRA
 Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 25141-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLA CHRISTINA LACHETA SANTOS
 Réu(s) : REALMED CLINICA MED FISICA REAB
 DO PORTAO LTDA
 Adv(s) : JOAO ALFREDO COOPER PR10107
 guia de retirada nr 274-2002 na cef, em seu nome.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28613-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DANIEL JESUS DA CRUZ
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI
 PR24563
 em razao do pagto tempestivo, indefiro a pretendida arremata-
 cao. indefiro, tambem, o requerimento da executada, formula-
 do a fl.150, em razao da ausencia de comprovacao do alegado.
 (...) ciencia do desp fl 155. depositar, neste prazo, a dis-
 posicao do juizo, a importancia devida a titulo de publica-
 cao de edital, fl 138, sob pena de prosseguimento da execu-
 cao, com novo pracemento dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28816-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
 Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
 PARANA S-A
 : BANESTADO S-A REFLORESTADORA
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 alvara nr 64-02 na cef, tambem em nome dra carmem sartori.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00151-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
 TIMADOS PARA, NO
 PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DES-
 CRITO NOS SE GUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01946-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : IVANILDA DO ROCIO SHIMAKAWA
 Reclamada(s) : GAPLAN AERONAUTICA LTDA
 Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
 embargos declaratorios parcialmente acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02108-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO ALBARI MACEDO
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM
 LIQUIDACAO)
 Adv(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA
 PR17133

ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 embargos declaratorios rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02130-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALTER LIMA DA SILVA
 Réu(s) : K2 BAR E RESTAURANTE LTDA
 Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
 CRISTIANE BUDEL SETTI PR28347
 embargos declaratorios rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02386-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE DA SILVA GONCALVES
 Réu(s) : T&M IND METALURGICA LTDA(MF)S SIL-
 VONEI A DA LUZ
 Adv(s) : MARCIO CESAR MELECH PR24664
 julgamento: precedente, em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02451-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINALDO DA MATA
 Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
 PR27180
 JOAO CARLOS REGIS PR5035
 julgamento: acao parcialmente precedente.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02872-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO DE OLIVEIRA BUENO
 Réu(s) : MAGNISAT SERVICOS LTDA
 : TVA SUL PARANA LTDA
 Adv(s) : ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
 julgamento: acao parcialmente precedente.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03327-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LILIAN APARECIDA CREPLIVE ARAUJO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
 : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-
 DE E A INFANCIA
 Adv(s) : LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario (prazo comum).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06369-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SABRINA CASSIANA DAS NEVES
 Réu(s) : SCHEDAR MERCHANDISING E MARKE-
 TING
 : ANTONIO JOSE GREGORINI
 : HVA SERVICOS TEMPORARIOS
 : KOLYNS DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559
 FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
 RENATO SERPA SILVERIO PR23142
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario (prazo comum).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06469-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON TEIXEIRA DE CAMARGO
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
 CAO
 Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
 PR15006
 STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
 embargos declaratorios parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 06783-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ARMINDO DA SILVEIRA COTE
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
 PR21496
 CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
 embargos declaratorios acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09254-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE LOPES
 Réu(s) : DNG INCORPORACOES EMPREND IMO-
 BILIARIOS LTDA
 Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
 MARCELO JUGEND PR6183
 homologa a desistencia dos embargos de declaracao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10379-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILVA BASTOS
 Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
 : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470
 UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
 MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11785-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRO ROCHER MANDELLI
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12408-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECIR DOS SANTOS SILVA
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ
 PR21483B
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14314-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : VALDECI DA SILVA FERREIRA
Réu(s) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
: KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR
PR14558B
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16682-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GABRIEL ALEJANDRO SCHMIDTUTZ
Réu(s) : ESCOLA PARANAENSE DE IDIOMAS
LTDA
: IMPERCOAT INSTITUTO DE IDIOMAS
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20456-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO NOVAK
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
UBALDO SIDNEI MARQUES DA SILVA RS43816
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario (prazo comum)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20914-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARINISE RODRIGUES SOARES
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-
SIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUcoes E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) : ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL
PR24994
MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
embargos declaratorios rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21752-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALICIO GOMES NETO PR23465
embargos declaratorios improcedentes

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22226-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS ALVES DE SOUZA
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS SEGURANCA
TRANS VALORES S-A
: PROFORTE S-A TRANSPORTE E SEGU-
RANCA DE VALORES
Adv(s) : JUSSARA OSIK PR14281
contraminutar, querendo, agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22329-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CICERO APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23456-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON LUIZ WOSCH
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA(EM LIQ EXTRAJ)
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
(LIQ EXTRAJUD)
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
contra-arrazoar, querendo, recursos ordinarios

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23736-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALMOR RIBEIRO DA CRUZ
Réu(s) : SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAF DO
ESTADO DO PR
Adv(s) : PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES
PR22659
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23986-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZITO CARDOSO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO
PR27009
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24826-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SOFIA DUCAT NOS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PORTO BELLO
Adv(s) : ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA PR26286
embargos declaratorios improcedentes. contra-arrazoar, que-
rendo, o recurso ordinario interposto.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 25381-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL FAUSTINO DE LIMA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE
BEBIDAS
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27381-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEVOA DE FARIA PINTO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445

CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
embargos declaratorios parcialmente acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28451-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRIGILA ANDREIA DA CRUZ
Réu(s) : PRE ESCOLA CORUJINHA ENCANTADA
S-C LTDA
Adv(s) : FERNANDO FERREIRA ELIAS PR22928
julgamento: acao procedente, em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28968-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURINO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : DANA INDUSTRIAL S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
embargos declaratorios parcialmente acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29099-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURI MARCOS LUCIANO FRANKIEWI-
CZ
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALICIO GOMES NETO PR23465
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00152-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
TIMADOS PARA, NO
PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DES-
CRITO NOS SE GUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-CSPS 00054-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO RAIMUNDO PAULINO (ESPOLIO)
Requerido(s) : CLAUDIO DELLA JUSTINA
: OURO E PRATA CARGAS S-A
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
manifestar-se sobre certidao fl 91, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00054-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PEDRO RAIMUNDO PAULINO (ESPOLIO)
Reclamada(s) : CLAUDIO DELLA JUSTINA
: OURO E PRATA CARGAS S-A
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica,
com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apu-
rando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego
do como pelo empregador, para o custeio da seguridade social.
no mesmo prazo deverah, ainda, a representante do espoli
o, juntar aos autos a ctps do "de cujus", a fim de possibili-
tar o cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00098-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): CARLOS ALBERTO XAVIER
Executado(S): COEN ENGENHARIA DE PROJETOS E
OBRAS S-C LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res
tu negativa a diligencia do of de justica, manifestar-se so-
bre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00109-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em
caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de
constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00375-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALDINEIDE EMILIA EDUARDO
Réu(s) : JACINTA PASCOA BECK & CIA LTDA
: FORT'S INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI-
MENTOS LTDA
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO
PR17573
transcricao parcial da ata fl 56:
"considerando que o autor nao cumpriu a determinacao do desp
fl 52, o juizo extingue o feito sem julgo do merito, cfe o
art.267, inc I, do cpc. (...) desentranhar docs fls 9-38. a-
pos o transito em julgado, ao arquivo."

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00503-1989 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA TEREZA SILVA DE OLIVEIRA
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
fornecer as pecas p- formacao do precatório requisitorio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00719-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA ANTUNES
Réu(s) : OSCAR OZORES SILVA (ME)
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
manifestar-se sobre certidao lavrada pelo of de justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00999-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ MALTEMPI
Reclamada(s) : COOBS COOP BRASILEIRA DE PRESTA-
CAO DE SERVICOS
: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A

Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
manifestar-se sobre a certidao de fl 244, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01300-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO ROBERTO RODRIGUES FERST
Reclamada(s) : NEUSA FELIX LEITE
Adv(s) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA PR20475
efetuar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias cfe
o termo de audiencia fls 11-12, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01513-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARLI DE ALMEIDA
Reclamada(s) : ALAIN DAVID AMAR
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE
PR24512
ante a certidao fl 100, indicar bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01570-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO HENRIQUE ALVES
Reclamada(s) : ATTA DIVULGACAO E ACAA LTDA
Adv(s) : ANDRE PEIXOTO DE SOUZA PR27090
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe cal-
culado pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01768-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PERCILIO DE OLIVEIRA GUSMAO
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
apresentar a ctps para a devida anotacao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01846-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA CELIA DE FIGUEIREDO
Réu(s) : ESTADO DO PARANA-SECR.DA AGRICUL-
TURA E DO ABAST.
Adv(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe cal-
culado pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 02066-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DANILO DE MEDEIROS GUERRA
Requerido(s) : REDE OMEGA TECNOLOGIA DE TELECO-
MUNICACOES LTDA
: SERGIO CABRAL CAVALCANTI
: FERNANDO DE DEUS OLIVEIRA
: BERNARDO GUI
: ABC SOFT COMERCIO E IMPORTACAO

LTDA
: SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FER-
ROVIARIA LTDA
: TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA
: PETRIX PARTICIPACOES EMPRESARIAIS

LTDA
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica,
com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apu-
rando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego
do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 02076-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ DERNIZO CARON
Requerido(s) : REDE OMEGA TECNOLOGIA DE TELECO-
MUNICACOES LTDA
: SERGIO CABRAL CAVALCANTI
: FERNANDO DE DEUS OLIVEIRA
: BERNARDO GUI
: ABC SOFT COMERCIO E IMPORTACAO

LTDA
: SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FER-
ROVIARIA LTDA
: TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA
: PETRIX PARTICIPACOES EMPRESARIAIS

LTDA
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica,
com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apu-
rando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego
do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02251-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCIA REGINA TANABE
Reclamada(s) : DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO
LTDA

: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica,
com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apu-
rando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego
do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02263-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON TEIXEIRA DE SOUZA
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALO-
RES E SEGURANCA
Adv(s) : SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
tomar ciencia do termo de audiencia fls 95-96.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02692-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JAMESON SWAROVSKI
Reclamada(s) : WSS REPRESENTACOES LTDA
: TREINOBRAS SISTEMA BRASILEIRO
TREINAMENTO LTDA
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
acordo homologado. desentranhar docs fls 8-53.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02706-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE
BEBIDAS
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
apresentar o correto endereco da testemunha francisco moura
de oliveira (intimacao devolvida).

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 02910-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : VITOR DVULATHCA
Requerido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO OLGA TUFFI
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especifi-
cando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valo-
res, comprovando no mesmo prazo, se for o caso, o numero ca-
dastrol basico de sua matricula perante o inss e sua filia-
cao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03254-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDINALDO ALVES AMORIM
Réu(s) : JMALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
manifestar-se sobre certidao fl 479.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03722-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JAIR BARBOSA TAVARES
Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
emendar a inicial, indicando o valor correspondente a cada
pedido e o valor da causa correspondente ao total, sob pena
de arquivamento, cfe o art.852-B, Y 1o., da clt.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03923-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RAIMUNDO RODRIGUES
Réu(s) : SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
vista ao laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04022-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISABETH GUIMARAES SANTOS
Réu(s) : AUTO ESCOLA DA CAPITAL
: DEBORA DALAGNOLA BORGES SANTOS
: BELMIRO BORGES DOS SANTOS
Adv(s) : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
PR6482
manifestar-se sobre a certidao lavrada pelo of de justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 04818-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALCIDES ANTUNES FERREIRA
Reclamada(s) : REFORGOMES REFORMAS EM AMBIEN-
TES LTDA
: DORIA CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Adv(s) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em
caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de
constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04979-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACKSON ANTONIO DE CASTRO
Réu(s) : LC ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL E
FUNDAMENTAL
Adv(s) : FABIANO BUZETTI MILANO PR26754
indefiro o requerimento de adiamento a inicial, cfe os ter-
mos do art.294 do cpc, porquanto ja notificado o reu.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05057-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIDIA BELO FERREIRA
Réu(s) : LIMTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
requerer o que entender de direito. no silencio, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05230-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLON RODOLFO HUTTER
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
informar o correto endereco da primeira reh (not devolvida).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05387-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELI STUANI CHIOMENTO
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAR-
LOS LTDA
Adv(s) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
manifestar-se sobre devolucao da intimacao fl 130.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05404-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR CARLOS SCHMICEK JUNIOR
Réu(s) : JACKSON MENDES DE MORAES (ME)
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
manifestar-se sobre certidao fl 91.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05956-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDEIR CANDIDO DO CARMO
Réu(s) : PERTUTI INDUSTRIA DE COSMETICOS
LTDA
: BENT E MASS COSMETICOS LTDA

: NELSON BENTO
 : FABIO MASSONI
 : ERNESTO PEDROSO JUNIOR
 Adv(s) : ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA PR19330
 informar o atual endereço das executadas.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06091-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDINEIA MARCIA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : PCTEC ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
 Adv(s) : RUBENS REQUIAO PR409
 alvarah nr 75-2002 na cef, a disposicao e em seu nome.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 06133-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANTONIO CARLOS CABRAL BOSSLE
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA FUNC BCO DO BRASIL
 Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
 manifestar-se sobre os calculos do exequente.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06682-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IWALDO JACINTO DIAS
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 manifestar-se sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06882-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROZEMEIRE MENDES LEAL
 Réu(s) : ARMANDO HUGO ANDRETTA (ME)
 Adv(s) : REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES PR19983
 apresentar a ctps para as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07142-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CAETANO ROCHA
 Réu(s) : TRANSPOTADORA INDRANAZ LTDA
 : EXPRESSO MERCURIO S-A
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 apresentar readequacao dos calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07189-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : CACTUS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 apresentar os corretos endereços das testemunhas aretusa car la da silva, elisangela batista dos santos e silvia da costa ante o contido nas certidoes lavradas p- sra oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07404-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVO BORGES PEREIRA
 Réu(s) : MACTER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
 Adv(s) : CLAUDIA PEREIRA PR30192
 apresentar o ato constitutivo da la reh e suas alteracoes.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07529-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DE CARVALHO
 Réu(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A
 : GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 : GM LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
 informar os endereços atualizados dos reus, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07549-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADILSON FERREIRA DE FREITAS
 Réu(s) : RACOES DU CAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : ELIAS RONCHINI MONTALVAO PR24476B
 informar o numero de sua inscricao junto ao inss ou pis, como ja determinado a fl 40.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07594-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RAQUEL EDITH ASSIS
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533
 ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 retifiquem as partes a discriminacao das parcelas pagas, vis to que se calculou, erroneamente, o valor pertinente ao fgts majorando-o, porquanto nao corresponde a 11,2% da verba salarial por elas discriminada. esclarecer a quem incumbirah o pagto dos honorarios contabeis.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07678-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDGAR MACHADO TEIXEIRA
 Réu(s) : DATA CONTROL COM SERV INF LTDA(MF)JUSSARA XAVIER
 : ADEMAR KEHRWALD
 : ADEMAR KEHRWALD FILHO
 : VERONICA DE ASSIS BRASIL AZAMBUJA
 : PAULO HENRIQUE GASPAROTTO
 Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298

manifestar-se sobre certidao fl 7 verso, da cp.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07993-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IDALINA MARGARIDA ARCEGO
 Réu(s) : DITTRICH & DITTRICH LTDA
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 manifestar-se sobre a certidao lavrada a fl 219 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08156-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANE CRISTINA MANOSSO FUNES
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA
 TROCINADO
 Adv(s) : ROGERIO DISTEFANO PR4952
 manifestar-se sobre os novos docs juntados pela reh.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 08321-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JOSE RONALDO DE OLIVEIRA
 Requerido(s) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
 manifestar-se sobre certidao fl 199, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08557-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : ROTRELMATA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
 : ROBERTO ACIR DUPES
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 informar o paradeiro do veiculo, para efetivacao da penhora

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08697-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GISELE CRISTINA DIAS
 Réu(s) : CLINTER TEXTIL LTDA
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
 informar o atual endereço da reh, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09030-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALEX KLEBER MONTEIRO AREAS
 Réu(s) : COMINGRAF SOC INDL COML PLAST SERV GRAFICOS LTDA
 Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
 informar o atual endereço da reh, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09219-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDILSON CORDEIRO BATISTA
 Réu(s) : VITZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
 : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
 Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
 informar atual endereço da primeira reh (not devolvida).

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 09229-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ROMILDO FERREIRA GOMES
 Requerido(s) : TRANSMARIBO LTDA
 Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
 fornecer os docs requisitados pelo sr perito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09907-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCO AUGUSTO RIBEIRO
 Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
 Adv(s) : FERNANDO DIB GO13545
 apresentar, querendo, impugnacao aos calculos do autor, sob pena de preclusao, especificando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valores, comprovando no mesmo prazo, se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o inss e sua filiaicao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09999-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR HAMILTON MACHADO
 Réu(s) : INEPAR S-A INDUSTRIA E CONSTRUCOES
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 manifestar-se sobre os bens oferecidos a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10090-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE DEOCLIDES ROCHA
 Réu(s) : SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 manifestar-se sobre a gr juntada a fl 355.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10120-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAQUIM VARELA DE SOUZA
 Réu(s) : GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA
 : BENAPAR FUNDACOES
 Adv(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS SP121903
 manifestar-se sobre certidoes fls 141 e 147.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10452-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : REGINALDO JOSE BORBA
 Réu(s) : LUMINART LUMINOSOS LTDA
 : INSOL INDUSTRIA DE SORVETES LTDA
 : FAURI CORDEIRO
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 manifestar-se sobre certidao fl 326.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10522-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO JOSE DE LIMA
 Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA
 Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
 NEY ROBERTO DE BARROS GUIMARAES PR23826
 homologo o acordo apresentado fls 61-62 em seus estritos termos, p- que surta seus juridicos efeitos, devendo a secretaria da vara expedir certidao p- habilitacao junto ao mm. jui zo falimentar, restando prejudiciada a apreciacao dos embarcos a execucao apresentados. custas pela reh (R\$ 80,00) deve rao ser habilidades, mediante oficio, perante o mm. juizo falimentar.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11253-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANGELA PEPPEPES
 Réu(s) : PEC'S REST PIANO BAR E COMERCIO ALIMENTOS LTDA
 : SANDRA REGINA FIGUEIREDO
 : CAIO FILIPPIN
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 manifestar-se sobre certidao fl 181, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11521-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISIONAIS DO PR
 Réu(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANENSE S-A
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
 sacar as grs nrs 2,3,4,5,e 6-2002 na cef.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11623-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARMEM FRANCISCA RODRIGUES
 Réu(s) : SCHOP LAV LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA
 Adv(s) : CHRISTYANNE MONTEIRO SCALZO PR20128
 manif sobre peticao fl 231, apresentando os docs requeridos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12073-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MATHEUS PATRICK GAMER DE CRISTO
 Réu(s) : ABOOX COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
 Adv(s) : JOSE OSVALDO HORNUNG PR13235
 comprovar a alegada sucessao de empregadores

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12209-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANA NAVARRO ALVES
 Réu(s) : MORPHO SERVICOS DE DESIGN LTDA
 Adv(s) : PAULO RICARDO OPUSZHA PR29373
 manifestar-se sobre os bens oferecidos a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12743-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEONIDES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
 Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
 manifestar-se sobre os esclarecimentos periciais

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12759-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO GARCIA WEIDNER
 Réu(s) : PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
 manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente, outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12871-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OLIVIR PEREIRA
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 retificar os calculos de liquidacao, observ o acordao fl 469

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 13105-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : MARIA JOSE DA COSTA CORADIN
 Requerido(s) : PHYTODERM BOTICA DE PRODUTOS MAGISTRAIS LTDA
 Adv(s) : LEILA GONCALVES GOMES COELHO PR20307
 apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo empregador do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13457-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LORECI DE JESUS OLIVEIRA E SILVA
 Réu(s) : SICILIA MOTORES LTDA
 : CARLOS HELANIO SEIFERT
 Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
 suspensao do prazo deferida.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13722-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIA MARIA FAGUNDES DAHLKE
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-

PLO
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 manifestar-se sobre despacho fl 854

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14034-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GABRIEL HENRIQUE
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 juntar os docs solicitados pelo calculista, bem como os determinados na sentenca fl 391.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14168-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEMAR DE JESUS RAMOS
 Réu(s) : GUILHERME RIBAS GONCALVES & CIA LTDA
 : GUILHERME RIBAS GONCALVES
 : VIVIANE RIBAS GONCALVES
 : RODRIGO RIBAS GONCALVES

Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 os socios ja foram incluidos no polo passivo (fl 222). informar o atual endereço dos novos executados, pois no indicado a fl 225 ja houve diligencia negativa.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14913-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO LEANDRO GARCIA
 Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
 apresentar os docs solicitados pelo autor cfe fl 283.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15124-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ENIELSON MARCONDES
 Réu(s) : JUSSARA FATIMA AGE - ATELIER DE ARTES
 Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663
 ja levantada a penhora, retirar os bens no deposito judicial particular, na rua santa catarina, 1933. no mesmo prazo, de-verah a executada recolher os valores ref as despesas de lei lociros, haja vista as diligencias por ele realizadas, fls 109, 229 e 233.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15191-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINVAL SOARES SANTOS
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLLETTI PR11245
 manifestar-se sobre calculos, sob pena de preclusao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15211-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANESSA MARQUES
 Réu(s) : CASA DAS PERSIANAS VERTICAIS LTDA
 Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 informar o atual endereço da executada (diligencia negativa)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15252-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIANA MARIA SOARES
 Réu(s) : ROMEU ANTONIO PIAZZETTA
 Adv(s) : NELSON TAKAYUKI MIASHITA PR8919
 apresentar a ctps, neste prazo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15672-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO BORLINA SANTANA
 Réu(s) : V TEDESCO E CIA LTDA
 : CONSORCIO NACIONAL BRASTEMP LTDA
 Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
 manifestar-se sobre certidao fl 233.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15681-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HELENA DE LOURDES GREGORIO
 Réu(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : MARIA AUGUSTINHO PR20723
 apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo empregador do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16329-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADECIR JESUS GONCALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : VIGOROSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 : PRADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 : DILON WALDRIGUES
 : ROSANGELA MARTINS FARIA
 Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550
 indefiro, por ora, a penhora requerida, tendo em vista que ateh o momento os executados nao foram citados. informar o atual endereço dos devedores.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16734-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
 Réu(s) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 fornecer as pecas p-formacao do precatório complementar.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16811-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE VIEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : MARIA LEILA LISBOA BELO
Adv(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227

apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social. no mesmo prazo, deverah apresentar a ctps p- a devida anotacao do contrato de trabalho, cfe os termos da sentenca profereida.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 17407-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANA PAULA DE SOUSA E LIMA
Requerido(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
proceder, querendo, a readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17451-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZANGELA RODRIGUES SANTOS
Réu(s) : SOCIEDADE MORGENAU
Adv(s) : EXPANSAO PROM E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MF)
Adv(s) : FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSO PR28447
manifestar-se sobre requerimento fl 527.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17867-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANA LOPES PEREIRA
Réu(s) : CLISAMA CORRETORA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE LUIZ RICETTI PR8249
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17974-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENY TEREZINHA RIBEIRO
Réu(s) : DE MILLUS S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
comprovar o correto recolhimento das contribuicoes previdenciarias, tendo em vista o valor apurado pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 18100-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO SCHIPITOSKI NETO
Requerido(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18138-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDIR SCHRITKE
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
ciencia da gr autenticada e darf, juntados as fls 341-342.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18677-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APRECIDA ALVES MEDEIROS
Réu(s) : MAGGIONI & FILHOS LTDA
Adv(s) : MAURO CESAR SANCHES MAGGIONI
Adv(s) : JULIO CESAR SANCHES MAGGIONI
Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003
manifestar-se sobre certidao fl 160 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18952-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON ARANTES OZORIO
Réu(s) : AUTO POSTO NOVA ERA LTDA
Adv(s) : AUTO POSTO NOVO ESPACO LTDA
Adv(s) : ASTER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

LTDA
Adv(s) : ROBERTO DONATO
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res tou negativa a intimacao a testemunha lenilson da silva buel cuja inf prestada pela ect consta como rua nao localizada, informar o correto endereco da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19176-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISABELA BEIETES MARINHO DA SILVA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
manifestar-se sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19828-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZA LEMOS OLIVEIRA
Réu(s) : RESGATE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROCHA STREMEL
Adv(s) : PAULO ROBERTO DA SILVA
Adv(s) : LUIZ VASCO COSTA NEGRAES
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res tou negativa a diligencia empreendida pelo sr oficial de justica, manifestar-se sobre as certidoes lavradas, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20218-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ALLAN KARDECH CARNEIRO LOBO
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (SECRETARIA ASSUNTOS ESTRATEGICOS)
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
manifestar-se sobre os calculos fl 415, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 20242-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ABILIO PEREIRA DIAS JUNIOR
Requerido(s) : ENERCONSULT ENGENHARIA S-C LTDA
Adv(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
impugnar os calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, artigo 879, Y 2o.).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20585-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIANA DE JESUS ROCHA
Réu(s) : SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Adv(s) : MARCOS ANTONIO F DA SILVA RJ64487
em razao da apresentacao espontanea dos calculos pelo autor, revejo a parte final da decisao de fl.488. apresenta a reh impugnacao aos calculos, querendo, sob pena de preclusao, especificando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valores, comprovando no mesmo prazo, se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o inss e sua filiacao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20637-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEOMAR ANTONIO CORDOVA
Réu(s) : IOB INF OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA
Adv(s) : MAPA FISCAL EDITORA LTDA
Adv(s) : GILBERTO GAESKI PR21838
apresentar as copias necessarias a formacao de carta precatória, cfe determinado em audiencia, sob pena de se presumir o desinteresse em sua expedicao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21341-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TANIA ROZANA FALCHETTI
Réu(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A.
Adv(s) : JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK F: 321-8274 PR17447
ciencia da guia de retirada liberada a autora, fl 483, ref a transferencia do deposito recursal. apos, ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21444-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS STEGUE
Réu(s) : GUMERCINDO DOS SANTOS CAMARGO RA LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
suspensao do prazo deferida, cfe requerido.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21521-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MACETKO
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)S ALEXANDRE M ZAPPA
Adv(s) : CASSIMIRO LIBIEDZIEJEWski
Adv(s) : FRANCISCO LIBIEDZIEJEWski
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
manifestar-se sobre certidao do oficial de justica

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21884-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA CAMARGO
Réu(s) : FORTALEZA LOTERIAS LTDA (ME)
Adv(s) : JOAO CARLOS DALEFFE PR20321
recolher os valores informados pelo inss a fl 151, bem como as despesas processuais ja arbitradas, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22075-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA CAMARGO
Réu(s) : FORTALEZA LOTERIAS LTDA (ME)
Adv(s) : JOAO CARLOS DALEFFE PR20321
recolher os valores informados pelo inss a fl 151, bem como as despesas processuais ja arbitradas, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22208-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR SILVA DE SOUZA
Réu(s) : ROGER & CIA LTDA
Adv(s) : MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI PR9495
recolher os valores informados p-inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22346-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERBISON NUNES PEREIRA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
desentranhar os docs fls 9-34 e requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22709-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO CAUDURO
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405

manifestar-se sobre esclarecimentos de fl 484.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22782-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : BANESTADO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv(s) : BANESTADO S-A COR CAMBIO TIT VALORES MOBILIARIOS
Adv(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A

Adv(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
manifestar-se sobre o laudo pericial (quinto reu).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23040-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSEAS TEIXEIRA DE SOUZA
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
recolher custas e despesas editacionais, cfe ata de fl 54-55.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26200-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE MADALENA DE MELO
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : ANDREA FERSTEMBERG PR21788
readequear seus calculos, consoante decisao proferida pelo c. 1st, referentemente aos descontos previdenciarios e fiscais.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26505-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ITAMAR OBRZUT
Réu(s) : FERHAUS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : PRODUTOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA
Adv(s) : WALKIR LUIZ VILACA COSTA
Adv(s) : SERGIO LUIZ PICONE KOHLER
Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
informar o paradeiro do veiculo pertencente a sergio luiz piconer kohler, porquanto infrutifera a diligencia realizada no endereço obtido junto ao detran pr, fl 243.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26763-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI DE PROENCA
Réu(s) : 3 MARIAS CLUBE DE CAMPO
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
manifestar-se sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27347-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERLY COSTA
Réu(s) : ALCIDES L ROWEDDER (ME)
Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422
manifeste-se sobre certidao fl 77, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27450-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALINE BONFANTE BLOMBERG
Réu(s) : FUNDACAO WILSON MARCELINO FILHO
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORRES PR20735
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27862-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALVINA DE OLIVEIRA DE ASSIS
Réu(s) : RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA
Adv(s) : PEDRO ELBIDIO MONTEFUSCO
Adv(s) : JUAN JOSE ALBINO PACHIANA
Adv(s) : FRANCISCO ANTONIO PEDRO VARDE
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621

com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res tou negativa a diligencia empreendida pelo sr oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27864-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANA LOPES
Réu(s) : RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA
Adv(s) : JUAN JOSE ALBINO PACHIANA
Adv(s) : PEDRO ELBIDIO MONTEFUSCO
Adv(s) : FRANCISCO ANTONIO PEDRO VARDE
Adv(s) : EUCLIDES LOCATELLI
Adv(s) : WANDA MARIA WOLF CAMPOS
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621

com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res tou negativa a diligencia empreendida pelo sr oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27865-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLENE PEDRO SAMPAIO WAGNER MOREIRA
Réu(s) : RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA
Adv(s) : JUAN JOSE ALBINO PACHIANA
Adv(s) : PEDRO ELBIDIO MONTEFUSCO
Adv(s) : FRANCISCO ANTONIO PEDRO VARDE
Adv(s) : EUCLIDES LOCATELLI
Adv(s) : WANDA MARIA WOLF CAMPOS
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621

com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res tou negativa a diligencia empreendida pelo sr oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27866-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLENDRINA DA SILVA ROMANO
Réu(s) : RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA
Adv(s) : JUAN JOSE ALBINO PACHIANA
Adv(s) : PEDRO ELBIDIO MONTEFUSCO
Adv(s) : FRANCISCO ANTONIO PEDRO VARDE
Adv(s) : EUCLIDES LOCATELLI
Adv(s) : WANDA MARIA WOLF CAMPOS
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621

com fulcro no art 162, Y 4o. do cpc e tendo em vista que res tou negativa a diligencia empreendida pelo sr oficial de justica, manifestar-se sobre a certidao lavrada, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27961-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : STELA MARIS CASTANHEIRA NEIA VIELIRA
Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND JOSE PRZEPIURA
Adv(s) : USA LOGISTICA DIST TRANSPORTES

RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : USA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : CARLOS AGOSTINHO FEDALTO
Adv(s) : PAULO ROBERTO KUCHNIER
Adv(s) : JOAO AUGUSTO KUSCHNIER
Adv(s) : ANSELMO ANTONIO FEDALTO
Adv(s) : FABIO CIUFFI
Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504

manifestar-se acerca dos valores da contribuicao previdenciaria informados pelo inss.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27986-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Réu(s) : CONJUNTO RESIDENCIAL EDUAR GUERRIOS
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
manifestar-se (fl 314)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28366-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS MACHADO
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : FLAVIO CESAR DE PAULA PR6025
manifestar-se sobre demonstrativo fls 341-347

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29085-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEY LEANDRO DA SILVA
Réu(s) : OTICA BOA VISTA LTDA
Adv(s) : HENRIQUE JAIME ZULIAN PR10144
informar o atual endereco da executada (diligencia negativa)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29272-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVALDETE ZIKERT SOARES
Réu(s) : TRANSTAINER SERV DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : MARIA AUGUSTINHO PR20723
manifestar-se sobre certidao do of justica de fl 301.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29667-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAZARO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
Adv(s) : DIPAVE VEICULOS S-A

Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, indicando os itens e valores objeto da condenacao. deverah, ainda, neste prazo, apresentar a sua ctps para a devida anotacao. convem ressaltar que somente apos a liquidacao do julgado e a intimacao da executada, o valor depositado em juizo poderah ser levantado.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29669-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : UZIEL CORREA GOMES
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
Adv(s) : DIPAVE VEICULOS S-A
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
manifestar-se acerca do deposito fl 152. no silencio, retornem os autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29670-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDIR BRIQUEIS
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
Adv(s) : DIPAVE VEICULOS
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
manifestar-se acerca do deposito fl 138. no silencio, retornem os autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29679-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO TEIXEIRA CHAVES
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
Adv(s) : DIPAVE VEICULOS S-A
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
manifestar-se acerca do deposito fl 128. no silencio, retornem os autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29681-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL AMBROSIO DA SILVA
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA

: DIPAVE VEICULOS S-A
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
manifestar-se acerca do deposito fl 154. no silencio, retornem os autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30184-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS CESAR FISCHER
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
manifestar-se, oportunidade em que devera demonstrar o atual tramite processual da demanda autuada sob o nr. 115-96.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30225-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES FERNANDES TUNALA
Réu(s) : NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
manifestar-se sobre certidao fl 496, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30495-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE DITO BUENO
Réu(s) : IDEAL MOBILE LTDA
: DIVANI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
: ROGERIO LUIZ STIVAL
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
manifestar-se sobre certidao lavrada pelo of de justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32481-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CRISTINA LABHARDT
Réu(s) : TIME ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
: JAIR LENZI

Adv(s) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS PR29190
conquanto a exequente pretenda o bloqueio junto ao detran, os proutuarios apresentados demonstram que os veiculos, possivelmente, nao serao encontrados, haja vista que em um deles sequer foi procedida a notoria alteracao de placa, promo vida pelo conatran, com relacao ao caminhao scania, enquanto que o outro se encontra atualmente registrado em outra unida de federativa, fl 171. indicar, neste prazo, outros bens pas siveis de penhora.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00153-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-CPE 01463-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO PACHECO KORF
Réu(s) : RLM ASSESSORIA EMPRESARIAL EM MARKETING LTDA
Adv(s) : GERMANO LAERTES NEVES PR22566
indefiro a arrematacao pretendida, por considerar aviltante o valor arrecadado, alem de se revelar insuficiente para qui tar parte razoavel do credito devido nos autos. (...)
indefiro liminarmente os embargos a arrematacao, por falta de interesse processual (cpc art. 267, inciso VI), haja vista que indeferida a arrematacao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02327-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORMANDO LUGARINI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
termo de audiencia fl 266 (parcial):
"tendo em vista o art 765 da clt, o juizo converte o julgto em diligencia, determinando que o autor junte aos autos extrato atualizado da sua conta vinculada. deverah informar, ainda, de forma clara e precisa, os valores devidos em funcao da decisao proferida pelo stf (correcao dos depositos do fgts), indicando a data em que o pagto destas diferencas se tornarah disponivel e integrada ao seu patrimonio."

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00154-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00131-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Réu(s) : DEMOC ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME)
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
comprovar que ademir pontes eh socio da primeira reh.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01425-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMILTON KOMNITSKI JUNIOR
Réu(s) : IMEP SAUDE

Adv(s) : ALCEU BODOT PR16289
apresentar copia do ato constitutivo da executada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04857-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA ZATTONI DUARTE HEINDYK
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
informar os enderecos dos demais dirigentes da 1a. reh.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06416-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO ROGERIO MENDES
Réu(s) : ESTACIONAMENTO PRIMEIRO MUNDO
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
apresentar copia do ato constitutivo da executada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13604-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ILDA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
comprovar o atual estagio dos autos de acao de cumprimento nr.01-00, mediante certidao explicativa, sob as penas do art 359 do cpc, ressaltando que a referida demandada sequer demonstrou a apresentacao de requerimento, cujo objeto tenha pretendido a lavratura do referido documento, perante o e. nono regional.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19956-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TANALIDES ESPERANCETA
Réu(s) : MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
apresentar copia do ato constitutivo da executada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20837-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIDE MAZINE
Réu(s) : BETA HANDLING SERVICOS AUX TRANSP AEREO LTDA
: TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS
S-A
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
apresentar copia do ato constitutivo da primeira reh e de suas alteracoes, se existentes.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00155-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03023-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FREDERICO DE OLIVEIRA LEOPOLD
Réu(s) : INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
requerer o que entender pertinente, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03263-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NILTA PEREIRA DO CARMO MANGA
Reclamada(s) : JOSE CLAUDIO MONTEIRO
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
informar o correto endereco do reu, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16072-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON DA SILVA
Réu(s) : STEPHANSSON & CIA LTDA
: CARLOS EUZEDIO STEPHANSSON
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
vista e manifestacao aos autos. requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31982-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DE JESUS KARAS (ESPOLIO)
Réu(s) : INCOTREL INDUSTRIA E COMERCIO TREVOLTO LTDA
: DAVI COWAL
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
suspensao do feito deferida, conforme requerido. no silencio retornem os autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 38037-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NADIR RODRIGUES DOS ANJOS
Réu(s) : MFC PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
: FRANCISCO WILLIBALD COMITT
: JOSE CARLOS PINHO DA SILVA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao.

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS, expedido nos autos da ação trabalhista n. 246/2001, em que são partes Marcelo Trevisan, autor, e Drumol Moveis Planejados Ltda e outros, réus.

A Doutora **Susimeiry Molina Marques**, Juíza da 6.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando os réus **DRUMOL MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CELSO LUIZ PODLASEK, CELSO VULCANIS e ANELISE VULCANIS**, ora em lugares incertos e não sabido, para que fiquem cientes da sentença proferida por este Juízo, às fls. 50/57, cujo teor poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra. Ficam os réus cientificados ainda de que, transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara. Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2002. Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário e subscrito por Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

Susimeiry Molina Marques
Juíza do Trabalho

R\$ 198,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Susimeiry Molina Marques - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 5701/2000, onde são partes Irene Pires Tomazeli, exeqüente, e André Antunes de Lima, executada, fica citado o executado **ANDRÉ ANTUNES DE LIMA**, em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 14.742,85 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), valores atualizados até 31/8/2002, conforme sentença de fls.25/31 e despachos de fls. 96 e102, cujo teores constam nos autos.

Devido a Exeqüente	R\$	10.776,07
Custas	R\$	200,50
INSS Empregador	R\$	2.688,67
Honorários Assistenciais	R\$	1.077,61
Total devido em 31/8/02	R\$	14.742,85

Deverá ser abatido do crédito da exeqüente o valor de R\$ 342,35, relativo à contribuição previdenciária do empregado.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 25 de Setembro de 2002, Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

SUSIMEIRY MOLINA MARQUES
Juíza do Trabalho

R\$ 288,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Susimeiry Molina Marques - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 6189/1999, onde são partes Rauldionilso Santos de Barros Loyola, exeqüente, e Super Car Auto Peças e Acessórios Ltda, Virgílio Del Giudice e Keiko Del Giudice, executados, ficam citados os executados **VIRGILIO DEL GIUDICE e KEIKO DEL GIUDICE**, em locais incertos e não sabidos, para pagarem em 48 horas ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 45.520,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) valores atualizados até 30/9/2002, conforme sentença de fls. 87/95 e do despacho de fl. 304, cujos teores constam nos autos.

Devido ao Exeqüente	R\$	33.775,49
Editais	R\$	388,21
INSS Empregador	R\$	4.712,22
Honorários Assistenciais	R\$	5.066,33
Honorários Contábeis	R\$	939,65
Custas	R\$	638,85
Total devido em 30/9/02	R\$	45.520,75

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 25 de Setembro de 2002, Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ba/Pr, aos 25 de Setembro de 2002, Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
SUSIMEIRY MOLINA MARQUES
Juíza do Trabalho

R\$ 306,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 6o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00067-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00031-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : KIMIE GROSCHOSKI
Embargado(s) : MARILSA APARECIDA ANDRADE
Adv(s) : SORAYA FALTIN PR21007
ANTES DE LIBERAR A IMPORTANCIA DETERMINADA PELA SENTENCA EM EMBARGOS DE TERCEIRO, INTIME-SE A EMBARGANTE PARA QUE, EM 5 DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00190-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : CINTHIA PEIXOTO DE CARVALHO
Embargado(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
Adv(s) : RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA PR6255
CONSIDERANDO QUE A PROVA DA CONSTRICAO DO BEM INDISPENSAVEL INTIME-SE A EMBARGANTE PARA JUNTA-LA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00521-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR RODRIGUES
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : FABIO FREITAS MINARDI PR22790
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
INTIMEM-SE OS REUS PARA QUE PAGUEM AS DESPESAS COM PUBLICA - CAO DE EDITAL (FL. 76-77), EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00764-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DINALVA RODRIGUES DE ABREU BARRETO
Réu(s) : RESTAURANTE VAL PARAISO LTDA
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
A PARTE PASSIVA NEGA A CONSTITUICAO DE PES. JURIDICA FORMALMENTE. CONSTATA-SE QUE A PARTE AUTORA QUALIFICOU A DEMANDADA PELO NOME DE FANTASIA COMO ORA ADMITIDO. FORNECA O RECLAMANTE, NA MEDIDA EM QUE DECLARA A EXITENCIA DE PESSOA JURIDICA REGULARMENTE CONSTITUIDA A PROVA DE TAL FATO, MEDIANTE JUNTA DA DO CONTRATO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00834-1989 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLOVIS VENANCIO
Réu(s) : BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL - BRDE
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF E BB ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01056-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILDA MARTINS PINHEIRO CORREA
Réu(s) : KUSMA & CIA LTDA
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
VISTAS A RECLAMANTE POR 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01422-1990 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
APRESENTAR PECAS FORMACAO DO PRECATORIO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03099-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CINTIA RAIMUNDA CROZETTA
Réu(s) : PLASP IND E COM PLASTICOS LTDA(MF) WALTER S DIAS
: MARCO ANTONIO PEIXOTO
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
E NECESSARIA A INTIMACAO DO SINDICO PARA QUE ESTE TENHA CO NHECIMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. AGUARDE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03297-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IZABEL CRISTINA VIEIRA
Reclamada(s) : IGREJA DA CELEBRACAO
Adv(s) : ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
CONSIDERANDO-SE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA RE, SE ACOLHIDOS, IMPLICARAO EM EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, E PARA EVITAR EVENTUAL AFRONTA AO PRINCIPIO DO CON TRADITORIO, COM BASE NA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL N. 142 DA SDI DO COLENDO TST,INTIME-SE A AUTORA PARA, QUERENDO, MA NIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04036-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACIR PEDRO PAES JUNIOR
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)
SIND CLEMENCEAU
Adv(s) : TURKIEWCIZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Adv(s) : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
Adv(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA PARTES,SE ACOLHIDOS,IMPLICARAO EM EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO E, PARA EVITAR EVENTUAL AFRONTA AO PRINCIPIO DO CONTRA DITORIO, COM BASE NA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL N.142 DA SDI DO COLENDO TST, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05476-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO WOELLNER
Réu(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
Adv(s) : BIRATAN DE OLIVEIRA PR14911
CESAR MARCAL CERCONDE PR17571
ANTE OS TEMORS DE CERTIDAO SUPRA (DATA RECAI EM UM SABADO)
REDESIGNA-SE A AUDIENCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PRO CESSUAL, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS PARA O DIA 26-11-02 AS 16H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05872-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE HENRIQUE FERREIRA
Réu(s) : DON MAX COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA(ME)
Adv(s) : JANE SILVA PR19671
DIGA O EXEQUENTE SE CONCORDA COM O REQUERIMENTO DO EXECUTADO EM CINCO DIAS, SENDO QUE SEU SILENCIO SERA ENTENDIDO COMO AQUIESCENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05994-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO PIRES
Réu(s) : BANCO DE CREDITO REAL DO RIO GRANDE DO SUL S-A
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENCA DAS CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME CERTIDAO DE FL. 605-V, DENTRO DO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. VALOR R\$ 587.14 ATRAVES DE GUIA DARF, CODIGO 1505, COMRPOVANDO NOS AUTOS O RECOLHIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06496-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDENEI HENNING
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA PARTES,SE ACOLHIDOS,IMPLICARAO EM EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO E, PARA EVITAR EVENTUAL AFRONTA AO PRINCIPIO DO CONTRA DITORIO, COM BASE NA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL N.142 DA SDI DO COLENDO TST, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07537-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARREZE DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
INDALECIO GOMES NETO PR23465
REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA 28-04-03 AS 15H00

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07783-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLEANS EIDSON SIQUEIRA CORTES
Réu(s) : TIM TELEPAR CELULAR
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
VISTAS A RECLAMADA DO DEMONSTRATIVO APRESENTADO, 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07932-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA RIBEIRO DE SOUZA
Réu(s) : EDITORA SILVANELLI LTDA
Adv(s) : EDITORA EDIAL ALVARENGA LTDA
Adv(s) : EDITORA LUZ DO SABER LTDA
Adv(s) : ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO PR19320
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 04-02-2003 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08247-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO JOSE CANDIDO
Réu(s) : SANTA LUCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
ERENI INES CASARIN PR21977B
DESIGNADA DATA PARA OITIVA TESTEMUNHA - FL. 80

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09113-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEVI VARGAS
Réu(s) : LIMPEXO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Adv(s) : RICARDO RUSSO FERNANDES
Adv(s) : NEY CARLOS MAZURKEVICZ
Adv(s) : HUGO VALTER PONIWAS
Adv(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
A FALENCIA DA RE NAO IMPEDE A EXECUCAO CONTRA OS SOCIOS QUE FORAM INTEGRADOS A LIIDE. PROSSIGA. INTIME-SE O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09275-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACIR PINTO DE FRANCA
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND SERVIO T DA COSTA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO EMBARGOS OFERECIDOS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10138-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO BUJOKAS FILHO
Réu(s) : ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA
Adv(s) : KARLA SCHONEWEG WOLF PR21546
CONSIDERANDO-SE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA RE, SE ACOLHIDOS, IMPLICARAO EM EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, E PARA EVITAR EVENTUAL AFRONTA AO PRINCIPIO DO CON TRADITORIO, COM BASE NA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL N. 142 DA SDI DO COLENDO TST,INTIME-SE A AUTORA PARA, QUERENDO, MA NIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11883-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO LUCIANO FERREIRA
Réu(s) : GILCI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS MORAIS PR24407
INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12850-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO PEDRO
Réu(s) : FLORI BARROS
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
INDEFIRO POIS JA HOUE DILIGENCIA NO LOCAL

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13087-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILSA APARECIDA ANDRADE
Réu(s) : VISUAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA

Adv(s) : BRAVO ADM MAO DE OBRA E MON ELETRONICO S-C LTDA
Adv(s) : LEONEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Adv(s) : EDSON LUIZ ZANINI
Adv(s) : MARIO GORSCHOSKI
Adv(s) : VALDEMAR BORTOLINI
Adv(s) : SORAYA FALTIN PR21007

REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO DE FL. 233, POR QUE O JUIZO NAO SE ENCONTRA GARANTIDO, PODENDO O EXECUTADO REITERA-LOS NO MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13435-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA MARQUES DOS REMEDIOS
Réu(s) : CR ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSULTORIOS
Adv(s) : BRITANITE S-A
Adv(s) : CRASA TAXI AEREO LTDA
Adv(s) : EBEC ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUCOES S-A
Adv(s) : BOSCA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
Adv(s) : SOTRAMAC S-A COMERCIO IMPORTACAO E EXPLORACAO

Adv(s) : MARCOS GOMES SALVADOR PR13207
A SENTENCA DE FL. 376-381 CONDENOU A RECLAMADA AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS, QUE EQUIVOCADAMENTE NAO CONSTOU DA CONTA GERAL. ATUALIZE-SE O VALOR DEVIDO. INTIME-SE A RECD A ARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR ATUALIZADO ATE 31-08-02 R\$ 278,08, ATRAVES DE GUIA DE DEPOSITO,DEVENDO SER ATUALIZADO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15536-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JOSE RODRIGUES MENDES
Réu(s) : MADEIREIRA GRUPO 5 LTDA
Adv(s) : OSMAR MEDEIROS PR7159
RECEBO O PEDIDO DE FL. 124 COMO DESISTENCIA DA ACAO. MA-NIFESTE-SE A RE, EM CINCO DIAS, PRESUMINDO-SE NO SILENCIO A CONCORDANCIA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16842-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLADIS ANNE HORACEK MAJ CZAK
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687
ANTES DA QUEBRA DO SIGILO BANCARIO E FISCAL, DEVE A AUTORA JUNTAR CERTIDAO NEGATIVA DOS REGISTROS DE IMOVEIS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20374-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DO ESPIRITO SANTO ARRUDA
Réu(s) : SIDERURGICA CATARINENSE IND COM FERRO ACO LTDA
Adv(s) : RICARDO LOPPNOW
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
INDICAR LOCALIZACAO DOS VEICULOS BLOQUEADOS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22286-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE SPITZER
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MONICA CARARO BREMER PR28921B
VISTAS AO RECLAMADO, 5 DIAS, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS
PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22346-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VILMAR FORNAZARI
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133
INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE JUNTE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR (ITENS 1 E 6), NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22360-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCELIO CARLOS VIRGINIO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : VALERIA OLSZEWSKI PR19789
VISTAS A RECLAMADA POR 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22426-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSINDA FIDELIS
Réu(s) : EDITORA Grafica MILEART LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDEFIRO O REQUERIDO QUANTO A EMPRESA III MILENIO NOS TER - MOS DA SUMULA 205 DO TST IN VERBIS: O RESPONSÁVEL SOLIDARIO INTEGRANTE DO GRUPO ECONOMICO, QUE NAO PARTICIPOU DA RELACAO PROCESSUAL COMO RECDO E QUE, PORTANTO, NAO CONSTA NO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL COMO DEVEDOR, NAO PODE SER SUJEITO PASSIVO NA EXECUCAO. QUANTO A PENHORA ON LINE, ATENDA-SE ASSIM QUE HOUE EFETIVACAO DO CONVENIO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22460-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURIVAL DOS SANTOS DE CARVALHO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
INTIME-SE A RECD PARA QUE JUNTE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR, EM 5 DIAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22492-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA EUNICE CARDOSO STURIAO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
INTIME-SE A RECD PARA QUE JUNTE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR, EM 5 DIAS, SOB AS PENAS DOA RTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22682-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA MARA ANTONELLO MARTINS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : RODRIGO MARTINS TAKASHIMA PR32512
VISTAS AO RECD POR CINCO DIAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23251-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA ROQUE BRASILIO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
VISTAS AO RECLAMADO POR 5 DIAS DOS DEMONSTRATIVOS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23388-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO SANDRO HRECA Y
Réu(s) : IBIZZA SERVICOS TECN AREA SEGUROS LTDA (ME)
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
DESPACHO FL. 93 - RETIRADA DE CONSTRATO SOCIAL...

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24108-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORA REGINA FERREIRA
Réu(s) : LOCADORA DE VIDEO IN LTDA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
RECONSIDERO O DESPACHO DE FL. 161. INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUERENDO, OPOR EMBARGOS A EXECUCAO NA FORMA DO ARTIGO 884 E SEUS PARAGRAFOS DA CLT, MESMO SEM A INTEGRAL GARANTIA DO JUIZO, A FIM DE PERMITIR A EXPROPRIACAO DOS BENS PENHORADOS E A SATISFAÇÃO, AINDA QUE PARCIAL DO CREDITO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24503-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCELIO CARLOS VIRGINIO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
PROCESSE-SE - EMBARGOS A EXECUCAO FL. 339

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24676-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS VIEIRA
Réu(s) : LUIZ CARLOS STAMATO & CIA LTDA
Adv(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS STAMATO
Adv(s) : APARECIDA BENTO STAMATO
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
ANTES DA QUEBRA DO SIGILO FISCAL DEVERA O AUTOR DILIGENCIAR SOBRE A EXISTENCIA DE BENS IMOVEIS, JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDAO DOS CRI(AINDA QUE NEGATIVOS), QUANTO A MISERABILIDADE DO AUTOR PODERA SER ALEGADA PERANTE O CARTORIO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25776-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUINALDO COSTA DOS SANTOS
Réu(s) : ATHAYDE & ATHAYDE LTDA
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
PROCESSE-SE - EMBARGOS A EXECUCAO FL. 272

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26769-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE DALPRA
Réu(s) : PRO FUTURO INFORMATICA LTDA
Adv(s) : VALDIR SEGURA
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA DIRECAO DO FORUM A DECLARACAO DE BENS DO CPF. 062.036.888-86 NO HORARIO DAS 14 AS 18H

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27554-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDGAR MARQUES DA SILVA
Réu(s) : DISK PIZZA EBENEZER LTDA
Adv(s) : JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687
VISTAS AS PARTES POR 5 DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30776-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO CESAR CORREA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
EMBORA O SR.OFICIAL TENHA CERTIFICADO AS FL.366 QUE DEIXOU DE NOMEAR O SR. HILTON COMO DEPOSITARIO, VERIFICA-SE AS FL. 367-VERSO QUE HOUE A NOMEACAO DO SR. ALMIR LUIZ NARCISO PARA TAL ENCARGO, RAZAO PELA QUAL REVEJO A DETERMINACAO DE FL 369. CIENCIA A EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31394-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULINA VICENTE DA SILVA
Réu(s) : LIROL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA

: BANCO ITAU S-A
 : BANCO BRADESCO S-A
 : MARCOS ROBERTO CAPELLO
 : EMERSON ROGERIO DA SILVA CAPELLO
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 INDEFIRO. JA HOUE DILIGENCIA NEGATIVA NO EN-
 DEREÇO FORNECIDO
 (FL. 15 DA CP). AGUARDE-SEE A INFORMACAO DO
 ENDEREÇO ATUAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 31532-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : CALIL RUTZ SPACER
 Requerido(s) : ASSOCIACAO BANESTADO ADMINIS-
 TRADORA DE SERV LTDA
 Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215
 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE
 OS BENS
 INDICADOS A PENHORA, NO PRAZO DE 5 DIAS. NO SI-
 LENCIO
 DEVOLVA-SE A CP PARA PENHORA DOS BENS INDICA-
 DOS, SAL
 VO QUANTO AO DEPOSITO RECURSAL, QUE NAO PO-
 DERA SER UTILIZADO
 COMO GARANTIA DA EXECUCAO, ATE QUE OS AUTOS
 PRINCIPAIS RETORNEM A ESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31786-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AGDA CRISTINI WISOCKI
 Réu(s) : D'PASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA
 : SOLUCAO SERVICOS TEMPORARIOS
 LTDA
 Adv(s) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRA-
 DA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 33162-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIO LEONARDO SZESZ
 Réu(s) : GEOTECNICA S-A
 Adv(s) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
 CONSIDERANDO A DESISTENCIA QUANTO A PENHO-
 RA EM CONTA CORREN-
 TE, INITIME-SE O AUTOR PARA QUE DIGA, EM CINCO
 DIAS, SE DESIS
 TE TAMBEM DO DEPOSITO EFETUADO AS FLS. 274 EM
 RAZAO DA REFERIDA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 34544-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FERNANDO ANTONIO BATISTA DA SIL-
 VA
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
 O ALVARA JA FOI EXPEDIDO (FL. 343)

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 35829-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RAQUEL SCARDANZAN DOS SANTOS
 Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDE-
 RAL DO PARANA DCTC
 Adv(s) : MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA
 PR22423A
 VISTA DOS CALCULOS READEQUADOS FL. 1142

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 So. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00094-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
 segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-IJ 00005-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : INSTITUTO DO RIM DO PARANA S-C LTDA
 Requerido(s) : CAROLINE APARECIDA SILVEIRA
 Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
 Designar audiencia inicial para o dia 27-11-2002 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00119-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDNILSON LUIZ MUNIZ
 Réu(s) : MUNICIPIO DE COLOMBO
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
 TO DO PARANA
 Adv(s) : MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718
 Manifestar-se acerca das defesas e documentos, fls. 207-211

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00149-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S): PAULO REINALDO DE SOUZA
 Executado(S): SEGREDOS DA COR COM DE ARTEF AR-
 TEZ E PRES LTDA
 Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO
 BRASIL PR20121
 Acordo homologado, desp. fl. 21

PROCESSO TRT-PR-0007-ACPg 00178-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TECNOCOM COMPUTADORES LTDA
 Réu(s) : DAVI DA SILVA BARBOSA
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
 Promova o requerente o deposito da quantia devida em conta
 judicial a disposicao deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00579-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOSUEL DOMICIANO AZEVEDO

Reclamada(s) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO
 : GAZETA MERCANTIL
 Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
 Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogaveis, sendo
 que devera ser observada a devida correcao monetaria, assim
 como a incidencia de juros de mora, quando do efetivo paga-
 mento.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00711-1989 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALBANI MARCIO LIMA E OUTROS (16)
 Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
 Contraminutar Embargos a Execucão de fl. 364-369

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01084-1990 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE TAVERA DE SOUZA
 Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELEGRAFOS
 Adv(s) : LIDSON JOSE TOMASS PR14044
 LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
 Acolhidos Embargos a Execucão apresentados pela re.
 Rejeitada impugnacao a sentenca de liquidacao apresentada
 pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01112-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS ROBERTO SANTOS COLACO
 Réu(s) : PIRES SERVICOS SEG TRANSP DE VALO-
 RES LTDA

: ROBERT BOSCH LTDA
 : BANCO BANDEIRANTES S-A
 : CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS E
 SISTEMAS S-A
 Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
 ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
 WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
 Sentenca adiada para 14-03-2003 as 17h 20min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01134-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DIRLEI CAMILO DA SILVA
 Réu(s) : TRANSPORTADORA GRANDE ABC LTDA
 Adv(s) : PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
 Comprovar recolhimento INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01159-1991 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDISON LUIZ ANDRIOLI
 Réu(s) : IBF IND BRAS FORM LTDA(MF)SIND
 JOAO R R FARIA
 Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FER-
 REIRA PR17309
 Atender exatamente o solicitado no desp. de fl. 379

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01993-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIR ARTUR DA SILVA
 Réu(s) : GRANTELE ESPORTES LTDA
 : ABRILINO FERNANDES GOMES
 : LUIZ CARLOS SAROLI
 Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
 GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 ANTONIO VALMOR JUNKES PR23414
 Homologado acordo, Custas dispensadas. A reclamada tem o
 prazo ate 14-11-2002 para comprovacao do recolhimento do
 INSS. Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados
 pelo autor e pela re, ficando a disposicao das partes.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02209-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOSE NUNES
 Reclamada(s) : ALVEST SERVICOS ESPEC CONSTRUCAO
 CIVIL LTDA

: VALENTINE CONSTRUTORA DE OBRAS
 Adv(s) : MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI
 PR27133
 Manifestar-se acerca da emenda a inicial,peticão de fl.46-52

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02431-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALTECIR PEDRO DA SILVA
 Réu(s) : GUIDO CECCATTO FILHO
 Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
 Rejeitada arguicao de nulidade processual, fl.167-168

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02443-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO GONCALVES
 Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA E SIST TELECO-
 MUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
 LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
 Manifestar-se acerca do pedido de execucao formulado pelo
 reclamante, o qual alega o descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02594-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERALDA MARIA
 Réu(s) : PREDIMAR DISTRIBUIDORA FARMACEU-
 TICA LTDA
 Adv(s) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
 Intime-se o exequente para manifestacao sobre a peticao de
 fls.823-827, bem como sobre os calculos de fls. 818, inclusi-
 ve para impugna-los, se assim entender.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03749-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO
 Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO

Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
 Manifestar-se acerca do pedido de encerramento da instrucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03944-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEVI DOMINGUES TIBURCIO BARBOSA
 Réu(s) : AUTO POSTO CHU LTDA
 Adv(s) : ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHE-
 FFER PR10994
 Manifestar-se acerca da peticao e documentos,fl.173-225

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06996-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS LUIZ RODRIGUES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
 Foi designada a data de 07 de novembro de 2002 as 9h 30min,
 para inquiricao da testemunha Adalberto Zara, na Vara do
 Trabalho de Paranaagua.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07740-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO TEDESCHI
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
 Acolhido em parte Embargos a Execucão apresentado pela re,
 Acolhido em parte Impugnacao a Sentenca de Liquidacao apre-
 sentado pela parte autora, fl. 662-665.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08549-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DEMETRIO ROSA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : SOCIEDADE CULTURAL 21 DE ABRIL
 Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
 Retirar CTPS do autor,que encontra-se na Secretaria da Vara

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09101-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIO ARCHONDO EYZAGUIRRE
 Réu(s) : LUIS JACOMINI (ME)
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 DANIEL LOURENCO MACHADO PR9308
 Embargos a Execucão Rejeitados, desp. fl. 134-135

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11782-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO DE CAMPOS RIBEIRO
 Réu(s) : JORNAL ECO AMBIENTAL BRASIL
 : MASAMI MIIMOTO
 Adv(s) : CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA
 PR24535
 JOSE CARLOS FARAH PR6549
 Audiencia designada para 05-12-2002, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11865-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODIVAL DA COSTA SILVA
 Réu(s) : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA
 POLAR S-A
 : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 : AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS

AMERICAS
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
 PR24192
 LILLIAN SIMONE BONETI PR28062
 ERLANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RS16692
 A perita Monique Raquel de Mello Pereira Kulisky informou
 que sera realizada a pericia em 09 de outubro de 2002 as
 nove horas, tendo inicio na entrada principal da Industria
 de Bebidas Antartica Polar, sita na Av. Getulio Vargas, 262
 Bairro Reboucas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12712-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDINEY LIMONI DA CRUZ
 Réu(s) : CASA DE CARNES BELA VISTA LTDA
 : JOSE MANOEL DE SOUZA
 : MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA
 : ANTONIO GONCALVES PEREIRA
 Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
 EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
 FLAVIA KURIHARA NAKAMA PR25119
 Embargos a Execucão rejeitados, fls. 162-163

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12729-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIZE CARDOSO
 Réu(s) : PAO REAL LTDA
 Adv(s) : JOAO HENRIQUE DA SILVA PR11589
 JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 Embargos a Execucão nao conhecidos, fls. 207-208

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13119-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EUNICE DE SOUZA JAQUES
 Réu(s) : LANEVE LIMPEZA E CONSERVACAO
 LTDA
 : HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
 Adv(s) : PROCURADOR CHEFE DA UNIAO NO PA-
 RANA BRASIL
 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 Embargos a Execucão rejeitados, fl.301-303

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13456-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TERESA HULL
 Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO
 LTDA

: RESTAURANTE PALUMBO LTDA
 Adv(s) : GERALDO AUGUSTO HAUER PR1389
 Intimem-se as executadas para que comprovem o recolhimento

das custas, bem como das despesas processuais, no prazo de
 cinco dias, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14210-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEONI DE FATIMA ANTUNES
 Réu(s) : JOSE ALCEU DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
 Adv(s) : MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR
 PR27509
 Informar o endereço de seu constituinte, desp. fl. 244

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14709-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ HENRIQUE BORNANCIN
 Réu(s) : DNE ASSESSORIA DE COBRANCA E VEN-
 DAS

: MARLUCIA ALVES NASCIMENTO
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 JOAO OTAVIO SIMOES NETO PR19574
 Audiencia designada para 04-12-2002, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15303-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO HENRIQUE LIEFF
 Réu(s) : SERRALHERIA MARINGA LTDA
 Adv(s) : JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA
 PR4084
 fornecer pecas para formacao da Carta Precatoria, fl. 204

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 16487-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : SUZANA CRISTINA DA COSTA NASCI-
 MENTO
 Requerido(s) : ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOEN-
 TE LTDA
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
 PR14015

Indefiro, porquanto a execucao se processa de forma provisoria,
 devendo ser procedida da forma menos gravosa para o de-
 vedor, ex vi do art. 620 do CPC. Intime-se

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17106-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERSON LUIZ ALVES
 Réu(s) : NERI GORGES
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 Fornecer dados solicitados, desp. fl. 162

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17189-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA JOSE DE PAULA BRANDAO BU-
 SATO
 Réu(s) : ASSOC BRAS DE EDUC E CULTURA COL
 MARISTA S MARIA
 Adv(s) : LEILA GONCALVES GOMES COELHO
 PR20307
 SYLMAR GASTON SCHWAB JUNIOR SP150495
 Acordo homologado. Custas pela reclamada no valor de R\$
 936,00, cujo recolhimento devera ser comprovado nos autos,
 sob pena de prosseguimento da execucao.
 A reclamada devera comprovar o recolhimento previdenciario
 ate 15-12-2002, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18270-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVAN CORDEIRO DE SOUZA
 Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
 AZUL
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-
 CK PR10666A
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Audiencia adiada para 22-05-2003 as 15h40min, termo fl.268

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18421-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARGEMIRO VAZ MEDEIROS
 Réu(s) : ELICON VIGILANCIA S-C LTDA
 : EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE COR-
 REIOS E TELEG
 Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
 Embargos da executada procedentes, fl. 470-471

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18712-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO ALVES GARCIA
 Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO
 S-A
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Por equívoco na digitacao, constou no termo de audiencia
 designacao de sentenca para o dia 12-09-2002, as 17horas,
 quando a data correta e 28-03-2003 as 17horas.
 Ciencia as partes.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20080-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIO CESAR DE OLIVEIRA NASCIMEN-
 TO
 Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA
 LTDA
 Adv(s) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO
 PR20180
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Designada audiencia para 23-10-2002 as 14 horas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20517-1991 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO VALDEMAREI DOS SANTOS
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PR
 OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Embargos a Execucão Acolhidos, fls. 324-325

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21239-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CONSTANTINO RIBAS DE MATTOS
Réu(s) : WHITE MARTINS GASE INDUSTRIAIS S-A
Adv(s) : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265
Comprovar pagamento das custas processuais, pena execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21726-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO KUCHNIR
Réu(s) : TIJONIL CERAMICA DE TIJOLOS LTDA
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Comprovar recolhimento INSS, pena de execucao, fl. 100

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21923-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI PIRES DE LIMA
Réu(s) : NICOLY COM REPR DISTR DE ART DO VESTUARIO LTDA
Adv(s) : PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
Comprovar recolhimento INSS, pena de execucao, fl. 164

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22090-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORIVALDO DE SOUZA COELHO
Réu(s) : POSTO SIDERAL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : POSTO DE GASOLINA MINAS GERAIS LTDA
Adv(s) : GALATICA DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO LTDA
Adv(s) : COSMICA ADM PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Contraminutar Embargos a Execucao, fls. 252-261

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22188-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGEIRO PEREIRA NETO
Réu(s) : VITZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
Adv(s) : MILENA ROMARIZ PEIXOTO PR30508
Manifestar-se acerca do pedido de encerramento da instrucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27241-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSMARI ALVES DA CRUZ
Réu(s) : RUBBER NEWS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Adv(s) : MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA PR14533
Comprovar o recolhimento do INSS, fl. 267

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30580-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO QUIRINO ANDRE
Réu(s) : RODOCIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA
Adv(s) : GERDAU S-A
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
Adv(s) : OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY PR6982
Acolhidos Embargos a Execucao apresentados pela re.
Intime-se a la reclamada para que indique bens a penhora, sob pena de caracterizacao de fraude a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32912-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO
Réu(s) : MACOPAR IND DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
Manifestar-se acerca do pedido de execucao formulado pelo reclamante, o qual alega o descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33191-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMEU BOHLKE
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL
Adv(s) : JUCELI SACHT PR21463
Adv(s) : MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049B
Manifestar-se acerca do pedido de fls. 941-942

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 35501-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
Guia de retirada encaminhada a CEF - a disposicao da re

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00095-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00285-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : NEUZA FERNANDES FARIA
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Contra-arrazoar recurso adesivo de fl. 317-319

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00367-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : MARLUCIA ALVES DO NASCIMENTO
Embargado(s) : ADA NALDI PEREIRA SPECHT
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
Adv(s) : ELIAS ED MISKALO PR17464
Extinto sem julgamento de merito, fl. 16

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00518-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANO RODRIGUES LISBOA
Reclamada(s) : H S CORTES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : KLAINER GROSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
Adv(s) : MAGNUS VICTOR KAMINSKI PR17177
Sentença prolatada - procedente em parte, fls. 89-103

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00761-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIZA CORDEIRO DE LIMA
Réu(s) : APMI ASSOC PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
Adv(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f214

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00826-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO LISBOA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNICK PR10666A
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f105

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00894-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROZANA DE FATIMA DOS SANTOS
Réu(s) : LANEVE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f110

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00939-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f210

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00989-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI FAGUNDES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01280-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMARA PEREIRA DA SILVA HONORIO
Réu(s) : MACHADO GONZALEZ LTDA
Adv(s) : OIM MONAGEMENT SERVICES LTDA(NEW TORRITON)
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Embargos a Execucao rejeitados, fls. 216-218

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01434-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DARCEMA MORAIS BORGES
Reclamada(s) : BRINCRANCA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : CYRO CESAR FURTADO ARAUJO PR19558
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f120

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01445-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR JOSE SOARES
Réu(s) : HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
Adv(s) : IRACI DA SILVA BORGES PR7093
Embargos interpostos pelas partes, rejeitados, fls.404-405

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01843-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ACIR JACOBOSKI
Reclamada(s) : MEHLPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : KEILE CRISTINA BIEZUS PR30052
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f102

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02097-1990 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELIO DA SILVA
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : PROCURADOR CHEFE DA UNIAO NO PARANA BRASIL
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Embargos a Execucao procedentes, fl.559-560

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02575-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO BATISTA DE JESUS

Reclamada(s) : MARFIM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
Embargos de declaracao interpostos pela re,acolhidos,f.190-2

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02594-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JACKSON LUIZ GHIROTTI DE SOUZA
Reclamada(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Embargos de declaracao interpostos pela re,acolhidos,f.66-68

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02773-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IRENE FERREIRA DA SILVA PALHA
Reclamada(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Adv(s) : PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL PR29078
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Embargos de declaracao interpostos pela re,acolhidos,f129-31

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03789-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RAUL FERREIRA CALDAS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : RENATA FRANCO TREVISAN PR23984
Contraminutar agravo de peticao, fl. 799-805

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05834-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENIO JOSE RAMOS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f317

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06245-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE GRACIANO SOARES
Réu(s) : VITORIK CALCADOS LTDA
Adv(s) : NURA APART HOTEL LTDA
Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f93

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06739-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSYNEI MARIO BUENO
Réu(s) : URBUS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : JUAREZ DE PAULA PR9296
Processo extinto sem julgamento de merito, fl. 22

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07884-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : FABIO RENATO SANT'ANA PR29593
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f504

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08313-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS EDUARDO COSTA
Réu(s) : A MOBILIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
Contra-arrazoar recurso ordinario, fl. 134-139

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 09035-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EVERSON MOREIRA ROCHA
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
Contra-arrazoar recurso ordinario, fl. 102-111

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10929-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON BREGOCH
Réu(s) : LABA LTDA
Adv(s) : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Ciencia da decisao - procedente em parte, fls. 114-118

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11868-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Homologada desistencia, custas dispensadas,fl. 222

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12282-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA ZANETTE COLOGNESE
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A

Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Adv(s) : MARLE DELALLO PR19877
Ciencia da decisao - procedente em parte, fl. 512-536

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13297-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

Réu(s) : SELECTAS S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Embargos a Execucao procedentes, fl.364-365

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13462-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIVIANE SUBTIL
Réu(s) : SIDNEI ZIROLDO
Adv(s) : JULIO CESAR ZIROLDO PR27462
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Ciencia da decisao - procedente em parte, fls. 320-325

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14800-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO APARECIDO CARMONA PERES
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : FRANCISMERY MOCCI PR19513
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Embargos a Execucao procedentes, fl.725-726

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15182-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA REGINA GARZUZE DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f731

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16039-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO VICENTE DE LARA (ESPOLIO)
Réu(s) : MAAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : GERO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
Adv(s) : GDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : FERMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Adv(s) : NATEEC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

Adv(s) : LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA PR13466
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
Adv(s) : PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS PR19174
Adv(s) : CARLA BIGOLIN PR27121
Embargos de declaracao interpostos pelas res, rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16655-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANESSA MARCIA VARGAS
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f.87

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17543-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEVANIR PEREIRA
Réu(s) : COMPANHIA INDUSTRIA COMERCIAIS MADEIRAS LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
Ciencia da decisao-pedidos julgados improcedentes,fl.258-270

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18658-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR ROCHA COUTO
Réu(s) : VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Adv(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f172

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19002-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALFEU FLORIANO CARMELO
Réu(s) : CWN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f.82

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28975-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA BALZER
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
Contra-arrazoar recurso de fls. 803-815

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29685-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ICLEA MARIA ABREU FAVARO (ESPOLIO)
Réu(s) : MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f541

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00096-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00083-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOSE CARLOS MACIEL DE PONTES
 Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
 : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : EDUARDO BIACCHI GOMES PR19477
 JUCELI SACHT PR21463
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.242

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00350-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : NILSON DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : WEISS & CIA LTDA
 Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504
 Manifestar-se acerca da peticao do INSS, desp. fl. 184

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00352-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CACILDA PASSOS DA SILVA
 Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALORES E SEGURANCA
 : BANCO ABN AMRO REAL S-A
 : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 : BANK BOSTON BANCO MULTIPLO S-A
 : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
 CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Apresentar os documentos solicitados, nos termos desp.fl.711

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00417-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUCIANA HATOU MACHADO
 Reclamada(s) : RB DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.86

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00612-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : PATRICIA ALVES RIBEIRO
 Reclamada(s) : HONOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : LEONEL STEVAN FILHO PR21553
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl.72

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01489-1988 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE LUIZ MINETTO
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 : APR ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO
 Adv(s) : CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Manifestar-se acerca da peticao de fl.730-731,pena preclusao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02350-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSA APARECIDA MENDES
 Réu(s) : DON MAX COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA
 Adv(s) : CARLOS BAYESTORFF JUNIOR PR20656
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.69

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02358-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS CARDOSO DA SILVA
 Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.173

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02375-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LETICIA TENORIO VAZ MIOZZO
 Reclamada(s) : MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA (EM LIQ EXTR)
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 Fornecer pecas formacao de Carta de sentenca, desp. fl.41

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02681-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADILSON JOSE HAMMERSCHMIDT
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Apresentar os documentos solicitados, nos termos desp.fl.803

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02700-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZA MATHOZO
 Réu(s) : COMERCIO DE CARNES ASSADAS ESPERTO DE OURO LTDA
 : RESTAURANTE CASTELFRANCO LTDA
 Adv(s) : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
 Apresentar os documentos solicitados, nos termos desp.fl.101

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03118-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODETE SILVA OLIVEIRA
 Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CURITIBA

CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.207

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03539-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO SILVESTRI MIRETKI
 Réu(s) : UNISERV COOP MULTIFUNCIONAL PRESTACAO SERVICOS
 : AUTO POSTO COPA 70 LTDA
 : POSTO MARINGA COM COMBUSTIVEIS DER PETROLEO LTDA
 : POSTO VAL PARAISO
 : POSTO DE GASOLINA MINAS GERAIS LTDA
 Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passivel de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03560-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
 Réu(s) : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S-C
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C
 Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
 Manifestar-se acerca da notificacao devolvida de fls. 46

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03773-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS JOSE KLUG JUNIOR
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 : CRBS S-A
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.251

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05926-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERALDO SOARES DE MORAES
 Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
 Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 380-452

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06691-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SONIA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.595

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07090-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOSELIA COSTA MACHADO
 Reclamada(s) : MARIA DAS DORES MUCHOLOWSKI
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.89

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07138-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ATAIR BENEDITO DE PAULA
 Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
 Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.152

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07165-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : KATIANE MACHADO CONERADO
 Reclamada(s) : MARISTAINA CRISTINA MILLER
 Adv(s) : ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695
 Manifestar-se acerca da certidao negativa de fls. 27

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07846-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS FIDELIS
 Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.381

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07868-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ERIKA CAMILLA MONTEIRO
 Reclamada(s) : PASTELARIA E LANCHES GIANTS LTDA (ME)
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09103-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON CASTAGNARI
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.693

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 14323-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : IARA APARECIDA ZANON ANDRADE
 Requerido(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
 Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.221

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14891-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANSELMO ERNANI ZITTEL
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Adv(s) : SANDRA REGINA PRADO PR14857
 Manifestar-se acerca dos calculos do perito, fls. 1362-1400

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15387-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO DOS SANTOS
 Réu(s) : SMILE TECNOLOGIA E EVOLUCAO LTDA
 Adv(s) : ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928
 Regularizar representacao processual,nos termos do desp.fl.9

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18210-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDUARDO KUROVSKI
 Réu(s) : HOTEL JARAGUA DE CURITIBA LTDA
 Adv(s) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
 ADILSON MENAS FIDELIS PR29596
 Manifestar-se acerca dos calculos do perito, fls. 445-446

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 18619-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANTONIO CARLOS SCHLICHTING
 Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Manifestar-se acerca dos calculos do perito, fls. 335-353

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18807-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS JOSE SVIONTEK
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
 Adv(s) : DOMINGOS CAPORRINO NETO PR13146
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.62

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19561-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BERNADETE BOCHESCO DALPRA
 Réu(s) : IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ DE CTBA
 Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 Manifestar-se nos autos, desp. fl. 208

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19636-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOACAZ JOCIMAR RODRIGUES FERRAZ
 Réu(s) : ORACY MARIA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA
 : CESAR AUGUSTO LACERDA
 Adv(s) : NADIA MARIA BORATO PR20215
 Manifestar-se o exequente, em dez dias, fl. 109

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 19807-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JORGE LUIZ ALDIGUIERI
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JUCELI SACHT PR21463
 Manifestar-se acerca dos calculos do perito, fls. 563-580

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20590-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADAO PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : DARCI TRUBER
 : CONSTRUTORA GALVAO
 : DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
 Considerando-se que as Executadas foram condenadas solidariamente, por periodos distintos, intimem-se as partes para que esclarecam, no prazo de dez dias, se o acordo de fls. 260-61 abrange a execucao em relacao as tres executadas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20926-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONISE LOURDES VILELA
 Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,Termos desp.f.267

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21708-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMELIA HOFFMANN SCHUSTER
 Réu(s) : C&A MODAS LTDA
 Adv(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598
 ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
 Defiro a dilacao do prazo por mais 10 (dez) dias, improrrogavelmente. Apos o que, sera a parte autora intimada para fins do disposto no art. 372 do CPC, ficando sem efeito o prazo deferido a autora no termo da audiencia de fl. 87.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22589-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MILTON LUIZ GOWATSKI
 Réu(s) : PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA
 : PIRES SERVICOS SEG TRANSP VALORES LTDA
 Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.362

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26945-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARISTELA DAL NEGRO
 Réu(s) : C&A MODAS LTDA
 Adv(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.267

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28313-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AILTO BRUSCH
 Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA

Adv(s) : FRANCISMERY MOCCI PR19513
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.269

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29432-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO ROBERTO FERREIRA
 Réu(s) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA
 : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
 Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
 Reapresentar os calculos de liquidacao em relacao ao 1.reu.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31045-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEIDE DO ROCIO GONCALVES DA COSTA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CURITIBA
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.208

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 36472-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NAUR AMARAL
 Réu(s) : MCR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
 Adv(s) : ANNELISE MOTTA JOAKINSON PR22396
 Manifestar-se acerca da certidao negativa de fls. 89

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 39992-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VICTOR RONDON DE SOUZA
 Réu(s) : ESQUILO AUTO POSTO LTDA
 : BELMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
 Indicar bens passíveis de penhora, desp. fl. 234

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00032-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00001-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S) : FERNANDO OSWALD KOBELING
 Executado(S) : FARMACIA CENTENARIO LTDA
 Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
 Manifestar-se sobre a cert. de fl. 14, em cumprimento ao art. 162, par. 4º do CPC, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00007-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE LINO BIANCHI
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
 Para pagamento da custas processuais no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00020-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S) : LEONEL CARLOS DE SOUZA
 Executado(S) : BOSCA S-A TRANSP COM E REPR (MF)
 MARCOS A PICOLI
 : TRANSPORTE MAITTS LTDA
 Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
 Contraminutar Embargos à Execução, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00025-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HELTON DOS SANTOS GARDI
 Réu(s) : A COMPREMEC OFICINA MECANICA LTDA
 Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00039-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIA KONRATH OLIVEIRA
 Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
 Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
 Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00053-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MATHEUS BOAVENTURA DOS REMEDIOS JUNIOR
 Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 Para pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-MC 00115-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROQUE RAFAEL DE CARVALHO
 Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
 Adv(s) : LEONILDA ZANALDINI DEZEVECKI PR30862B
 Tomar ciência da decisão de fl.69-73, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-ACP 00147-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA
 Réu(s) : INES MARLI FERRI (ESPOLIO)

Adv(s) : SONIA REGINA MARTINI PR13398
Da audiência inicial aprazada para o dia 24-10-2002,as 13h00 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-ACPg 00152-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PORTAO GOLDEN BINGO LTDA
Réu(s) : GIOVANA SILVA DOS REIS
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Da audiência inicial aprazada para o dia 16-10-2002,as 13h05 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00160-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : ODILBERT ANDRE CONFORTO
Executado(S) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-RANCA S-C LTDA
Adv(s) : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
Para apresentar a planilha de recisão requerida pelo INSS, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00162-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : ALICE YOCHIE YABUMOTO KATAYAMA
Embargado(s) : JOSE ROBERTO FURLANI
Adv(s) : HENOCH GREGORIO BUSCARIOL PR23424
Para tomar ciência do despacho de fl. 57, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00176-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANA APARECIDA PARMESANO PIE-DADE
Réu(s) : ALTINO AYRES DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Tomar ciência da CP apensada na contra capa em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00177-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : MARCO ANTONIO SOUZA LOFFREDO
Embargado(s) : LUIZ CLOVIS CARRETA
Adv(s) : ANA ZILDA RIBEIRO PONTES F MAR-QUES SP113131
Tomar ciência do despacho de fl. 20, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00200-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILCEU ANTONIO WOICZAKI
Réu(s) : FORD NEW HOLLAND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956
Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-MC 00248-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS PAZ DE ANDRADE
Réu(s) : HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA
Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
Manifestar-se no prazo de cinco dias sobre o laudo pericial sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00254-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : PONTO DE VISAO OTICA FOTO E SOM LTDA
Embargado(s) : BERNADETE MARIA DE BRITO PIERUC-CINI
Adv(s) : LUCIANA CWIKLA PR29358
Para recolhimento das custas processuais, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00257-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOELI SILVESTRINI
Réu(s) : BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRU-COES
Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
Tomar ciência da petição de fl. 113, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00274-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZELI FATIMA ALVES MACEDO
Réu(s) : EVA PASCOAL SALMEM
Adv(s) : JOSENEY CARNEIRO PR23016
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00337-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDAIR MARTINS VERAS
Réu(s) : BELLA CASA CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 39, em cumprimento ao art. 162, paragrafo 4º do CPC, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00435-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA DE LOURDES MOREIRA DA RO-CHA
Reclamada(s) : KADOSH PIZZARIA

Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 52, em cumprimento ao art. 162, parágrafo 4º do CPC, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00488-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO TURCI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
Manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo réu, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00537-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAILOR LUIZ DE ALMEIDA
Réu(s) : IGASA S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Fica V.Sa.intimda para tomar ciência do despacho de fls. 709.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00570-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONARDO ANTONIO SANTIN
Réu(s) : PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK PR12664
Para pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00626-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IDACIR MARTINS DE SOUZA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00656-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIND TRAB IND DO VESTUARIO DE CURITIBA
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESSE S-A INDUSTRIA IMPORTADOR
: DIAMANTINA FOSSANESSE S A INDUSTRIA E IMPORT.
Adv(s) : JOSAFIA ANTONIO LEMES PR17624
Para esclarecer no prazo de cinco dias a quais alvará se refere na petição de fl. 526.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00677-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00769-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AVELINO MARTIMIANO DE ALBUQUER-QUE
Reclamada(s) : JPL MIRANDA & MIRANDA LTDA
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
Para pagamento da diferença da contribuição previdenciária calculada pelo INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00841-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RENI KOWALSKI DOS REIS
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Para apresentar no prazo de cinco dias certidão de inteiro teor do imóvel nomeado à penhora, a ser expedida pelo CRI competente.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00864-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO LODIR DE PAULA
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
Contraminutar Agravo de Petição, querendo no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01132-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA DE OLIVEIRA WANDERLEY
Réu(s) : ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND DAVID BADUY
: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE COR-REIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
CESAR AUGUSTO TERRA PRI 7556
EDSON CORREIA GRACA SP96050
De que lhe está sendo concedido vista as partes no prazo sucessivo de cinco dias a iniciar-se pelo autor do RO devolvido do TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01281-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EMERSON JOSE CORDEIRO
Reclamada(s) : CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA

Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
De que lhe está sendo concedida vista por dez dias, face ao requerimento de fl. 38.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01281-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GELCINES RODECZ
Reclamada(s) : LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INF MEU CANTINHO S-A
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT PR16540
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01303-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIALVA CHIOQUETTA
Reclamada(s) : AVALON ADMINISTRADORA SERV MAO OBRA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 39.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01304-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUZIA RIBEIRO
Reclamada(s) : AVALON ADMINISTRADORA SERV MAO OBRA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 48.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01393-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIMONE PEREIRA LEMOS
Reclamada(s) : ANA DARC DE ALMEIDA SANTANA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01586-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE BORGES
Réu(s) : CONDOMINIO PACIORNICK
Adv(s) : RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO PR23287
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01690-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANDRO GONCALVES
Réu(s) : ENEL SERVICE LTDA
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
De que foi proferida decisão de merito nos autos, tendo sido os pedidos IMPROCEDENTE , estando o inteiro teor d a mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01934-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GUALTER BUKNER ALVES
Réu(s) : METROPOLITANA VIGIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA
: BANCO DO BRASIL S-A
: BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGAL-DI PR23428

ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Manifestem-se as reclamadas, no prazo de dez dias sucessivos a iniciar-se pela primeira, sobre os documentos juntados pelo autor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02056-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR LUIS BACHMANN
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-RANA S-A
Adv(s) : JAMES DANTAS PR27512
Para apresentar os documentos requeridos pelo autor à fl. 257, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02114-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI ALVES DA CRUZ
Réu(s) : PLATANI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE BROWN PALMA PR14483
Manifestar-se no prazo de dez dias, sobre o documentos junta dos pelo autor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02181-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLARICE STANG
Réu(s) : MOTEL EMOCOES LTDA
Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 266 (referente à diferença)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02285-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : TANIA VILLORDO CALDERON
Réu(s) : COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEI-RA
Adv(s) : JOSE FERNANDO BRECAILO PR9265
Manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo autor, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02392-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SONIA MARA DA SILVA
Reclamada(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERVICOS MAO DE OBRA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO JURACI BONATTO PR16831
Fica V.sa. intimado para tomar ciência da decisão de fls.51.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02519-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : GIORGIA ENRIETTI BIN PR25334
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02610-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENESIO ANIBAL RAMALHO
Réu(s) : VILA RICA MOVEIS E DECORACOES LTDA
: GERSON LOUREIRO SANTOS
Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
Carta de Adjucação à disposição em secretaria, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02702-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DAS NEVES DA SILVA SAL-DANHA
Réu(s) : POUSADA DA SERRA EMPREEND HOTEL COML E FLAT(ME)
Adv(s) : GERCINO BETH JUNIOR PR18722
Manifeste-se a ré, em dez dias, sobre os documentos juntados pelo autor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02808-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DALIRIO CARNEIRO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02809-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ SEBASTIAO MUZIOL
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02815-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS BAM DE OLIVEIRA
Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZI-LIO BACELLAR
Adv(s) : VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA AGASSI PR10718
Certidão de Habilitação à disposição em secretaria, pelo prazo de dez dias.
Para atualizar seu endereço junto ao protocolo.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 02845-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EDISON PIMENTEL MACIEL
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Tomar ciência da petição de fl. 371, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03032-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACACIO ABEL CRESPO
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestarse no prazo de cinco dias, sobre os documentos jun tados pela reclamada, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03093-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO ADRIANO CANDIDO
Réu(s) : VIACAO GRACIANO LTDA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Manifestar-se no prazo de dez dias, sobre os documentos jun tados pelo autor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03126-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELIR TEREZINHA BRZEGOWY
Réu(s) : DE MILLUS S-A INDUSTRIA E COMER-CIO
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Manifestar-se com urgência, sobre os documentos juntados pela ré, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03157-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EMILIA SANTOS
Reclamada(s) : PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Adv(s) : CONDOMINIO EDIFICIO GOIANIA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Da audiência inicial aprazada,para o dia 27-11-02,as 16:50 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicaro aut or, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03284-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUVENAL BENEDITO KAPELLER
Réu(s) : FIXOFORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

Adv(s) : WILSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
Adv(s) : INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
Para tomar ciência da sentença de fl. 20, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03343-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LENITA GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Adv(s) : GERMANO LAERTES NEVES PR22566
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. fl. 1169

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03436-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENIO JERONIMO DE OLIVEIRA
Réu(s) : PROELETRON IND. E COM. MAT. ELETRICOS LTDA

Adv(s) : KEIZO ASSAHIDA (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : CARLOS FERNANDO NUNES DA MATTA(SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : BOGDAN BEKBNOWSKI (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : JOSE CARLOS PISANI (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : JOAO CLAUDIO FONTANA (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : MILTON BIN (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : KIYOSHI ISHITANI (SOCIO PROELETRON)
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
Tomar ciência do despacho de fl. 216, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03454-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMADO JOSE DE ANDRADE
Réu(s) : NITROGENIO SUL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Para fornecer o endereço da (reclamada), no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03481-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA PEREIRA FERREIRA
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136
Para fornecer o endereço da (primeira reclamada), no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03485-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANO FAGUNDES
Réu(s) : GRUPO ALENCAR LOGICARGO
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
De que foi deferido o desentranhamento dos doc. de fls. 08-19, mediante certidão.
O documento de fl. 07, deverá ser desentranhado mediante fotocópia.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03560-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO RIBEIRO
Reclamada(s) : GILMAR ROLOFF
Adv(s) : VINICIUS DE ANDRADE MENDES PR18876
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 07-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03581-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONORA MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : TELA0 SNOOKER PIZZA BAR LTDA
Adv(s) : AILTON BARRETO DOS SANTOS
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
Sera intimado a exquente pra informa o atual endereco da ex cutida no prazo de dez dias. Caso silente os autos aguardarao no arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03718-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA DUDEK
Réu(s) : NEW LIFE DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA

Adv(s) : RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para c ontra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contrar ia(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03800-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE DOS PASSOS LOPES
Reclamada(s) : EDUARDO LOCH
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 07-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03880-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SERGIO ANTONIO LAUX
Reclamada(s) : INCA CONSTRUCOES

Adv(s) : CAÇOENGE CONSTRUÇOES CIVIS
Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
Para fornecer o endereço da (primeira reclamada), no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03887-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA CASSIAVARA
Réu(s) : ENIO FUNCHAL
Adv(s) : VALERIA LOPES DOS SANTOS
Adv(s) : GERSON DE OLIVEIRA BONATTI PR23456
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao n os autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03920-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA JOANA BONFANTE
Reclamada(s) : BIG BAILE CLUBE
Adv(s) : IZABEL GAIA
Adv(s) : CLAUDIO GUILHERME SIATKAUSKI
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735

Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 07-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03947-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GERSON ELO BUENO
Reclamada(s) : GTEX EXPRESS LTDA
Adv(s) : MULTIFARMA
Adv(s) : KARLA NEMES PR20830

Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 11-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03989-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : BOAVENTURA SILVA DE ALMEIDA
Reclamada(s) : ROSA MARIA DE ABREU (ME)
Adv(s) : ENGEFRAN ENGENHARIA S-C LTDA
Adv(s) : CLINICA DR ADEL
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237

Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 11-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04002-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DA CRUZ
Reclamada(s) : TEREZINHA ALVES MARCAL
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 11-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04023-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EVERTON VILLE
Adv(s) : VERA MARCIA BENZI PR9533
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 12-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04041-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OZIEL DOS SANTOS GARCIA
Reclamada(s) : MARA ABELANE ROSA DE QUADROS (FI)
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 12-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04045-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Reclamante(s) : IVAN DIOGENES
Reclamada(s) : DISKSTACAO COMERCIO BEBIDAS CONVENIENCIAS LTDA
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 12-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04071-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROGERIO RIBEIRO RICHTER
Reclamada(s) : CFL REFRIGERACAO LTDA
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 13-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04083-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IRIOVALDO DE SOUZA FERREIRA
Reclamada(s) : ARTEFIXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ECLAIR TAVARES TESSEROLI PR18683
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 13-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04085-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DILOE PAULINA DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : LEANDRO HERLEINN MURI PR30800
Da audiência inicial aprazada,para o dia 27-11-02,as 17:10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicaro aut or, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04133-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RODERACI BRANDINO SILVA
Reclamada(s) : COMPANHIA DO LANCHE GRUPO BIG DOG

Adv(s) : JOANA CORDEIRO SOCER
Adv(s) : ALAMIR SOCER
Adv(s) : NIVALDO MARTINS PR4583
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 13-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04149-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JORGE EDUARDO BONATO
Reclamada(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : WELINGTON TORRES COSENZA PR7875
S Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 14-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04160-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MIGUEL FAGUNDES
Reclamada(s) : NEIDE MARIA MEDEIROS DE SOUZA (ME)
Adv(s) : KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA PR29427

S Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 14-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04194-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIO JUNIOR DE RAMOS
Reclamada(s) : HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
S Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 14-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04211-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAUDICÉIA FERREIRA DE SOUZA
Reclamada(s) : JOÃO CARLOS DERBLI
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
S Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 18-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04229-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALCIR LEVANDOSKI
Reclamada(s) : LUIZ CEZAR DA SILVEIRA (ME)
Adv(s) : GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o

dia 19-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04231-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALCIR LEVANDOSKI
Reclamada(s) : LUIZ CEZAR DA SILVEIRA (ME)
Adv(s) : GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 19-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04257-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ARNO RODRIGUES
Reclamada(s) : ARFONSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 20-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04283-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : RESTAURANTE HERMAMM LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 20-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04305-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS
Reclamada(s) : LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : P J ZONTA ADMINISTRACAO BENS PARTICIPACOES LTDA

Adv(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
S Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 18-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesm o implicara na extincao do processo, sem exame do merito e c onsequente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04315-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROBSON VALENTE
Reclamada(s) : D F A PANIFICADORA MASSA PURA
Adv(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B

Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 20-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04333-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANA APARECIDA PETERSEN
Reclamada(s) : O SOLAR WORK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 21-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04352-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDSON RICARDO ANGELO
Reclamada(s) : VALDECIR DE SOUZA
Adv(s) : MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 21-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04384-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELIZIO CORREA DA MAIA
Reclamada(s) : HS DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 21-11-2002, as 17h10min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04396-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IVAN ROGERIO ALVES DE LIMA
Reclamada(s) : WELINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 25-11-2002, as 16h30min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04425-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANDERSON MACEDO MOREIRA
 Reclamada(s) : SERVICOS DE ACABAM CONSTR CIV IA-POCKI LTDA (ME)
 : RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOB IN-CORPORACOES LTDA
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 25-11-2002, as 16h50min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo, sem exame do merito e conse quente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04730-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DILVANA APARECIDA FERNANDES
 Réu(s) : DI 1000 TELEFONE CELULAR LTDA
 Adv(s) : JONAS GOULART PR27489
 RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA PR28724
 De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende-reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04954-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSMAR MIGUEL DA SILVA
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DBG LIVROS LTDA
 : PETER ICKERT
 : LINDINALVA VIEIRA ICKERT
 Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
 Tomar ciência do despacho de fl. 311, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05011-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MILTON GILMAR KAHER
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
 Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
 Para regularizar sua representação processual em ju-zo, eis que não tem procuração nos autos para outorga de poderes de fls. 22 e 215, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05043-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIRO LUIZ RAMOS FILHO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNC BAN-
 CO DO BRASIL
 Adv(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVA-LHO PR17974

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05265-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO SCHUEDA
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Para que o procurador da ré, regularize sua representação processual, no prazo de dez dias, eis que o substabeleci-mento de fl. 157, se encontra apicrifo (DR. RAVAZZI HEY-MANN)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05593-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LASCINI DOS SANTOS
 Réu(s) : ABSOLUTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
 Adv(s) : JOSE ROBERTO CAVALCANTI PR23526
 Fica V.Sa. intimado para tomar ciencia da sentenca de fls.021.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05596-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELI MARIA DA SILVA
 Réu(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRA-CAS
 Adv(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA PR31093
 Guias TRCT, SD E CD, à disposição em secretaria, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05919-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIMAR DE AZEVEDO MARIANO DE SOUZA
 Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 Para informar o atual endereço da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06056-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ OLIVIER CESAR SCHEFFER
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DA DATA DA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INS-TRUCAO:
 —13-03-2003, AS 13H40MIN—

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06160-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GUIDO GONZALES MURARO
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-RANA S-A
 Adv(s) : RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR

PR1670
 Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06220-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVANIL RODRIGUES PRADO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06249-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES RIBEIRO
 Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUS-TRIAL IMPORTADORA
 Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
 NIVALDO MARTINS PR4583
 Tomar ciência da decisão de fl. 166 , no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06589-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LONGUIN CASEMIRO BIESCZAD
 Réu(s) : TRANSMAC TRANSPORTE INTERMODAL LTDA
 : SID INFORMATICA S-A

Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813
 Tomar ciência do despacho de fl.495, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06790-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JEANY CRISTINA PIRES
 Reclamada(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07113-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINA CELIA PINHEIRO DE MORAES
 Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO
 Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946

Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07259-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO MANOEL DE LIMA
 Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : CARLOS CELSO ROSSI PR10254
 De que lhe está sendo concedida vista do requerimento de fls. 37, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 07276-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : SUELI TEREZINHA SANTOS DE OLIVEI-RA
 Requerido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-
 A(SUCCESSOR)

Adv(s) : TATIANA KAVA PR28244B
 Manefeste-se a ré, sobre os cálculos refeitos pelo autor, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, em dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07523-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ELISETE DE BASTOS
 Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
 Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 89

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07887-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERNESTINO JOSE NETO
 Réu(s) : SEVIPAR VIGILANCIA S-C LTDA
 : DR. RAFAEL IATAURO
 Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 Tomar ciência do despacho de fl. 236, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07992-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIE DA SILVA
 Réu(s) : LUIZ CARLOS HACK
 Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
 Para fornecer o endereço correto da ré, em dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08132-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO JESIO DA SILVEIRA
 Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S CLE-MENCEAU M CALIXTO
 : ETUSA TRANSPORTES LTDA

Adv(s) : EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL PR24405

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de

divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 08241-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : AFONSO GONCALVES DE ALMEIDA
 Requerido(s) : TECNIV INDUSTRIA COMERCIO ARTEF MADEIRAS LTDA
 : FENAP S-A INDUSTRIA E COMERCIO IMP
 Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
 Tomar ciência da petição de fl. 507 em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08406-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RIMENES RIBEIRO DA LUZ
 Réu(s) : HW BINATI & CIA LTDA
 : HARBOR CONSTRUCOES E EMPREENDI-MENTOS LTDA
 Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
 Fornecer no prazo de dez dias, o endereço atualizado da pri-meira reclamada, sob pena de extinção do processo sem jul-gamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08561-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEUDES DOS SANTOS
 Réu(s) : TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
 Para apresentar o endereço atualizado da primeira ré, no pra zo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09154-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CAMILA DE OLIVEIRA KOENIG
 Réu(s) : STARFINDER REPRESENTACOES CO-MERCIAIS LTDA

Adv(s) : SETE DISTRIBUIDORA EDITORIAL LTDA
 : EDITORA GLOBO S-A
 Adv(s) : CARMELA DELL'ISOLA SP85942

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09157-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GENIR PADILHA FORTES
 Réu(s) : COPECAUTO AUTO PECAS LTDA
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALVES PR25371
 JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629

Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Para que a reclamada proceda anotações na CTPS da autora, em cinco dias, sob pena de fazê-lo a secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09184-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SONIA REGINA NYCOLACK
 Réu(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIST TECN E EXT RURAL
 Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09343-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JONICA ARTHEMIS CORREA DA CONCEI-CAO
 Réu(s) : JANAINA DE FATIMA CHUDZIK
 : FLAVIO ARTUR BAUER
 Adv(s) : HERMES HENRIQUE CORREA CONCEI-CAO PR30219

Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela au-tora, eis que deserto
 Proceda a autora o pagamento das custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09535-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIAO JOSE DO ESPIRITO SANTO
 Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
 Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
 Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09580-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VIRGINIO ANTONIO TELLES QUEIROZ
 Réu(s) : LABORATORIO SARDALINA LTDA
 : UNIPRODUTOS DISTRIBUIDORA PRODU-TOS HIGIENE LTDA

Adv(s) : CELSO WOLF PR6755
 Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09650-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODAIR CARDOSO RIBEIRO
 Réu(s) : BRAVO ADM MO MON EL S-C LTDA(MF)FRANCISCO FELTES
 : LAPJ PARTICIPACOES S-C LTDA
 Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
 RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
 ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
 FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DES-PACHO DE FLS.77.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09711-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEMIR ALMEIDA DA SILVA
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO

Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
 Manifestar-se sobre os documentos juntados pela ré, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09900-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALESSANDRO FIORENZANO IRALA
 Réu(s) : RADICAL PROPAGANDA VISUAL
 : PONTUAL COMUNICACAO LTDA
 Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808

De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE PARTE , estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende-reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09925-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANGELO COIMBRA
 Réu(s) : AUTO POSTO JAMANTA LTDA
 Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
 Fica V.Sa. intimado para tomar ciencia do despacho de fls.37.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10034-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE CALCHI
 Réu(s) : TRANSMAC TRANSPORTE INTERMODAL LTDA
 : SHARP TRANSPORTES E ARMAZENS

GERAIS LTDA
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724

Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de nomear contador às suas expensas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10201-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : KELMA EFIGENIA ISMAEL PEREIRA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712

Para informar o atual endereço da testemunha MARIA ANGE-LICA NARDI, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10377-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIA REGINA FERREIRA
 Réu(s) : ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : CONSHIELD CONSTRUTORA LTDA

Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 Embargos de declaração conhecidos e no mérito rejeitados con forme decisao de fl 296.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10393-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOANA D'ARC DE CAMARGO
 Réu(s) : DATAMEC S-A SISTEMAS E PROCESSA-MENTOS DE DADOS
 Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
 Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10657-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ONEIDE OLIDIA SABIAO
 Réu(s) : SINDARUC
 Adv(s) : SILVIO ESPINDOLA PR20376

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10675-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO FUCCI
 Réu(s) : TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
 : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A

TELE CENTRO SUL
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
 Para informar o atual endereço da ré, em dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10814-2002 - (04 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEANDRO JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
 Adv(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765

Da audiência inicial aprazada, o dia 21-11-2002 as 13h 30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10824-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON BORSATTO
 Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 : BANCO ITAU S-A

Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166

Da audiência inicial aprazada, o dia 21-11-2002 as 13h 35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e

para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10826-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NARCISO SERAFIM MORCIANI
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Fica V.Sa. intimado para tomar ciencia do despacho de fls.136

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10856-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZABEL DA ROSA GEREMIAS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BOURBON
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Da audiência inicial aprazada, o dia 25-11-2002 as 13h 00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10860-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA FERREIRA TANNER
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Da audiência inicial aprazada, o dia 25-11-2002 as 13h 05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10877-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERCIO ASSUNCAO
Réu(s) : CHURRASCARIA ROSARIO LTDA
Adv(s) : VALDECY ALVES DE GOIS PR7107
Da audiência inicial aprazada, o dia 25-11-2002 as 13h 10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10885-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA COSTA CARVALHO
Réu(s) : COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA
Adv(s) : TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI PR17693
THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos,ACOLHIDOS EMBARGOS DA RE
,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10897-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RENATO REIS LIMA
Réu(s) : RODOLATINA LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
Da audiência inicial aprazada, o dia 25-11-2002 as 13h 15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10946-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUNICE SANTOS CALDEIRA
Réu(s) : SOC BIO MED PSICO HOSP LTDA(MF)FERNANDO PENTEADO
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisirio dos autos. face o requerimento de fl. 223.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11016-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA BARROSO DAMBISKI
Réu(s) : RODEO COUNTRY BAR
Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192
JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao n os autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11022-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOELA BARROSO DAMBISKI
Réu(s) : RODEO COUNTRY BAR
Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192
JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao n os autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na

internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11089-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNARDINO DO CARMO LOPES
Réu(s) : DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : IRMAOS THA S-A
: VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Da audiência inicial aprazada, para o dia 20-11-2002 as 13h.05min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11127-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON DA LUZ DE BARROS
Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA
: IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRU-CAO LTDA
Adv(s) : IRMAUAD AGROPASTORIL LTDA
: IRMAUAD SEGURANCA S-C LTDA
: PROMAGMA S-A
: VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Da audiência inicial aprazada, o dia 25-11-2002 as 13h 25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11139-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSINO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : EUNI DA SILVA & REGINALDO LUNA DA SILVA LTDA

: CONSTRUMATOS EMP DE MAO DE OBRA
: CASAMUZA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Da audiência inicial aprazada, o dia 25-11-2002 as 13h 30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11153-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE GUILHERME LOURENCO GOSLAR
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820
Da audiência inicial aprazada, para o dia 25-11-2002 as 13h.35min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11168-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ HENRIQUE KOSSOSKI FELIX
Réu(s) : LABORATORIO DE APREND INFANTIL MEU CANTINHO LTDA
: -
Adv(s) : DANIELA RODA PR32842
Da audiência inicial aprazada, o dia 26-11-2002 as 13h 00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11186-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGOSTINHO RIBEIRO BEZERRA
Réu(s) : PACE CONSULTORIA E TELEMARKE-TING LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
Da audiência inicial aprazada, para o dia 26-11-2002 as 13h.05min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11207-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO DE MORAES
Réu(s) : ESTRELA AZUL SERV VIGIL SEG TRANSP VALORES LTDA
: JAMEF TRANSPORTES LTDA
: EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
: RENNER HERMANN S-A
Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
Da audiência inicial aprazada, para o dia 26-11-2002 as 13h.10min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11234-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZIANE GRACIA VICENTINE
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAR-LOS LTDA
: ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMI-LIAR LTDA
: CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Da audiência inicial aprazada, o dia 26-11-2002 as 13h 15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11253-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WENDELL FABIANO DA SILVA
Réu(s) : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMI-LIAR LTDA
: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAR-LOS LTDA
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014

Da audiência inicial aprazada, o dia 26-11-2002 as 13h 20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11268-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO NICOLAU DOS SANTOS
Réu(s) : TI BRASIL IND E COM LTDA
Adv(s) : MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346

Da audiência inicial aprazada, o dia 26-11-2002 as 13h 25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11287-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONE ELOY DA SILVA
Réu(s) : OLIPEREIRA ENGARRAFADORA DE BE-BIDAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA PR24734
Da audiência inicial aprazada, o dia 26-11-2002 as 13h 30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11292-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS REIS
Réu(s) : VIMAR TELECOM LTDA
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
Da audiência inicial aprazada, para o dia 26-11-2002 as 13h.35min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11333-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TANIA MARIA LUVIZAO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : CARLOS ANTONIO VARGAS PR29290
Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-11-2002 as 13h.05min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11357-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO IRINEU BOCON
Réu(s) : SUL PARK ESTACIONAMENTO LTDA
Adv(s) : ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIA-RO PR25008
Da audiência inicial aprazada, o dia 27-11-2002 as 13h 10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11372-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON MATRIAS FERREIRA
Réu(s) : POLYMONT DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
Da audiência inicial aprazada,para o dia 27-11-2002 as 13h.15min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre

tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11386-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE AUGUSTINHO ALESSI
Réu(s) : MARIO DE MARI
: MARIA HELENA VERNER DE MARI
Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
Da audiência inicial aprazada, o dia 27-11-2002 as 13h 20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11410-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAUREANO DOS SANTOS
Réu(s) : EMPRESA AUXILIAR SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Da audiência inicial aprazada, o dia 27-11-2002 as 13h 25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11428-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUVILIANA CLARINDO DOS SANTOS
Réu(s) : SEMETI SERV MEDICOS TERAPIA INTEN-SIVA S-C LTDA
: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SE-NHORA DO CARMO
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
Da audiência inicial aprazada, o dia 27-11-2002 as 13h 30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11450-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO CLOVIS DE OLIVEIRA
Réu(s) : COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE (MF)S CLEMENCEAU
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-11-2002 as 13h.35min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11454-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTINA ISABEL PRUDENTE
Réu(s) : CLUBE DUQUE DE CAXIAS
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.00min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11487-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO BUZATO
Réu(s) : BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S-A
: FINANCEIRA ALFA S-A
: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S-A
Adv(s) : PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202
Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.05min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11489-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE KASUOMI SAKAMOTO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
Da audiência inicial aprazada,para o dia 04-12-2002 as 13h.25min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11525-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AVELAR RIBEIRO DA ROSA NETO (ES-POLIO)
Réu(s) : SINDICATO CARREGADORES AUTONO-MOS VOLUMES CTBA
: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729

Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.10min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11526-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROBERTO SENGER
Réu(s) : INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S-A
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548
VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA PR28419
Tomar ciência do despacho de fl. 126, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11539-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURIVAL COUTO GONCALVES
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Adv(s) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.15min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11550-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : ELETROFRIO LTDA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.20min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11578-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA CRISTINA MARAVIESKI
Réu(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.25min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11593-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR BATISTA JUNGER DA SILVA
Réu(s) : BANCO CITIBANK S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229

Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.30min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11605-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PRISCILA MARA LICIO
Réu(s) : MUNHOZ DA ROCHA & LACERDA ADV E CONSULT LTDA
Adv(s) : CESAR AUGUSTO LACERDA
IVO ARI MEIER JUNIOR
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA

NETO
Adv(s) : LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO PR8069

Da audiência inicial aprazada, para o dia 02-12-2002 as 13h.35min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11629-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TERBIO SIGWALT JUNIOR
Réu(s) : CHESTERFIELD ARTE SOFAS LTDA (ME)
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.00min., e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11632-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BARBARA PLATZ PULOWSKY
Réu(s) : IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA
Adv(s) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO

PR20180
Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.05min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11652-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROBERTO DOS REIS
Réu(s) : AJB TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK PR12664

MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
De que foi proferida decisão de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor d
a mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11682-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MARTA DE SOUZA
Réu(s) : INDUSTRIA TREVO LTDA
Adv(s) : JORGE NASSER MACEDO PR18183B

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.10min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11703-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANETE APARECIDA SANTOS
Réu(s) : MARIANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.15min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11716-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HENRIQUE WITZKI
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.20min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11737-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLUCE DE SOUZA TORRES
Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS CRISTINA LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.25min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11760-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSILDA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.30min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11776-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SOLANGE DA LUZ CORREA
Réu(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-12-2002 as 13h.35min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11792-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO CORREIA
Réu(s) : CARGA PESADA
Adv(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717

Da audiência inicial aprazada, para o dia 04-12-2002 as 13h.05min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11811-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENAIR TEREZINHA WEISSHEIMENER
Réu(s) : TASSY BRUM CONFECcoes INFANTIS LTDA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467

Da audiência inicial aprazada, para o dia 04-12-2002 as 13h.10min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11843-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALTER FRANCO MOREIRA
Réu(s) : JPL MIRANDA & MIRANDA LTDA
Adv(s) : DM CONSTRUTORA LTDA

Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Da audiência inicial aprazada, para o dia 04-12-2002 as 13h.15min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11861-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DA GRACA VARGAS ZONTA
Réu(s) : MARTHANO IND E COM DE ART DE COURO E PLAST LTDA
Adv(s) : LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS PR31230

Da audiência inicial aprazada, para o dia 04-12-2002 as 13h.20min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11872-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANDRO MOREIRA DE ALMEIDA
Réu(s) : PERBONI & PERBONI LTDA
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
Da audiência inicial aprazada, para o dia 04-12-2002 as 13h.30min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11911-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS DONIZETTI ALVES
Réu(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h05 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11928-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO DE FREITAS
Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109

Manifestar-se no prazo de dez dias, sobre os cálculos feitos pelo contador, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11959-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO RODRIGO DA SILVA JARA
Réu(s) : PS STREET COMERCIO DE CONFECcoes ES LTDA
Adv(s) : CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA PR18404

Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11976-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZANGELA VIEIRA WASCZSUK
Réu(s) : LIMA & ALBERTI LTDA (ME)
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
Para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11983-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ EDUARDO CECON

Réu(s) : NET PARANA COMUNICACAO LTDA
Adv(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864

Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h15 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12003-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO APARECIDO DELEIRA
Réu(s) : SINTRAMOMERC
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106

Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h20 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12017-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO GOMES MIRANDA
Réu(s) : CLAMOM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (ME)
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h25 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12018-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO LOPES
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA

LTDA
Adv(s) : DENILSON MESSIAS PINA PR29175
Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h30 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12040-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TANIA MARA DO AMARAL FERNANDES
Réu(s) : MARIA CEZIA MARHY F DO AMARAL (FI)
Adv(s) : CRISTIANE ZAHDI RAFFO

Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Da audiência inicial aprazada para o dia 13-01-2003, as 13h35 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12054-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUIM GILMAR GUEDES
Réu(s) : CCV AGRO PECUARIA LTDA
Adv(s) : PEDRO SEGUNDO SELEME

Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003, as 13h05 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12086-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : STAR PARK ESTACIONAMENTO E LAVA CAR LTDA
Adv(s) : PARKBOX ESTACIONAMENTO E LAVA

CAR LTDA
Adv(s) : LUIZ KOIKE

Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003, as 13h10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12105-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSENEY SPREA
Réu(s) : FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA
Adv(s) : SAMUEL TORQUATO PR14882
Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003, as 13h15 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12108-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS JOSE FERRAZ SERENO
 Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND JOSE PRZEPIURA

: USA LOGISTICA DIST TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 : AGENCIA DE CARGAS AEREAS ETSUL LTDA

: CARLOS AGOSTINHO FEDALTO
 : PAULO ROBERTO KUCHNIER
 : FABIO CIUFFI
 Adv(s) : CELSO TADEU MAZZA PR22421
 Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003,as 13h20 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12115-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SELMA PUJOL
 Réu(s) : PLASBRAS IND COM PROD PLAST(MF)S VALTER S DIAS

: HELIO BERICA
 : ARI ANTONIO CORTIVO
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A

Para informar o atual endereço do segundo executado, no prazo de dez dias, sob pena de arq. provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12123-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO MARIA DA CRUZ
 Réu(s) : VEPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Adv(s) : ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO PR22671

Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003,as 13h25 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12128-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMERSON GOMES MARTINS
 Réu(s) : AMA HOMEOPATIA FITOT E PROD NAT LTDA
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B

Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003,as 13h30 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12148-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ROSA DOS SANTOS
 Réu(s) : CONTROVERSA COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA
 Adv(s) : REGINA FISCHER PESSUTI PR32815

Da audiência inicial aprazada para o dia 14-01-2003,as 13h35 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12167-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO NABOSNE
 Réu(s) : APASCE ADMINISTR PARAN SHOPPING CENTERS LTDA
 Adv(s) : JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383

Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003,as 13h00 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12194-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURO LEANDRO CHEMIN
 Réu(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-A
 Adv(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259

Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h05 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12204-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEFFERSON FERNANDES TEIXEIRA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
 Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para

os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12239-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CELIO APARECIDO ARRUDA
 Réu(s) : SIREMPREIT COML EMPR NA CONSTRU-CAO CIVIL LTDA

: MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h15 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12260-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELTANI TEIXEIRA DA SILVA
 Réu(s) : BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID COM LIVROS LTDA

Adv(s) : CARLO RENATO BORGES PR19709
 Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h25 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12277-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ILIONIR DOS SANTOS
 Réu(s) : TRICOLOR EMPREENDE E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h20 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12295-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DANIEL FERREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : LSW PINTURA LTDA
 Adv(s) : JA BAGGIO CONSTRUCOES LTDA

Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
 Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h30 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12308-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIME DE SOUZA BATISTA
 Réu(s) : M ALETSE LTDA (ME)
 Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B

Da audiência inicial aprazada para o dia 15-01-2003 as 13h35 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12331-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEFFERSON LAURENTINO DA SILVA
 Réu(s) : LATINO AMERICANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

: MERCOMAQUINAS COMERCIO MANUTENCAO MAQUINAS LTDA
 Adv(s) : JAIR AUGUSTO DA SILVA

Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
 Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003, as 13h00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12350-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALEXANDRE DA SILVA SABINO FILHO
 Réu(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808

Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h25 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12373-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIAS FERREIRA DE VASCONCELOS
 Réu(s) : OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

: OSVALDO DE MACEDO
 : BENJAMIN MARTINS DO AMARANTE
 Adv(s) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725

Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h05 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12390-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVAN GYORE
 Réu(s) : MEDWORLD IND COM EXP MV EQ MD HOSPITALARES LTDA

Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12413-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIR APARECIDO DE LIMA
 Réu(s) : CLAMOM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Adv(s) : INDIANARA MOREIRA GOMES PR29927
 Da audiência inicial aprazada, para o dia 05-11-2002 as 13h.31min,, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12429-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADALTO DA SILVA
 Réu(s) : LIMA E NICOLA LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635

Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h15 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12443-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERNESTO EDSON SCHIMID
 Réu(s) : FRIO CENTER COMERCIO DE FRIOS LTDA

Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
 Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h20 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12496-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ILMA APARECIDA RIBAS
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A

: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h30 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12512-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IORLANDA ALVES FERNANDES
 Réu(s) : PROAM ADMINISTRACAO ASSES MERCADO CAPITAIS LTDA

: PROAM NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA
 Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
 Da audiência inicial aprazada para o dia 16-01-2003 as 13h35 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12533-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANA MARIA FAGUNDES SANTOS
 Réu(s) : HDF LOCAAO DE TRAJES E EVENTOS

Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h00 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12538-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO BRITO DE FARIA
 Réu(s) : TEIMOZO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

: AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRU-

COES LTDA

Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12558-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIANA CRUZ LIMA
 Réu(s) : SOCIEDADE BIO MEDICA HOSPITALAR LTDA

Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h15 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12563-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NIVALDO JESUS NASCIMENTO
 Réu(s) : BRJ CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h20 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12590-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON FERRAZ GASPAR
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA

: BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h25 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12613-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIOLA STEENBOCK JANCZKO
 Réu(s) : BEBE A BORDO REPR COM LOCAAO BRINQUEDOS LTDA

Adv(s) : HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO PR13170
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h30 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12641-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINALDO GONCALVES
 Réu(s) : SCHUARTES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

: ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN-TICIOS LTDA
 Adv(s) : DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT PR22780

Da audiência inicial aprazada para o dia 21-01-2003 as 13h00 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12660-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSIMARA DE PAULA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A

Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
 Da audiência inicial aprazada para o dia 20-01-2003 as 13h35 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12674-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VICTORY

Adv(s) : ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA PR15780
 Da audiência inicial aprazada para o dia 21-01-2003 as 13h05 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12680-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO JUNIOR MACHADO
 Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-

ROS S-A
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848

Da audiência inicial aprazada para o dia 21-01-2003 as 13h10 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12705-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO PAGLIOSA DE ANDRADE
Réu(s) : FERNANDO HICKZ
Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
Da audiência inicial aprazada para o dia 21-01-2003 as 13h15 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicaro autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12731-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELVIO ANTONIO GOMES DE LIMA
Réu(s) : LC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM-PRESARIAL LTDA
Adv(s) : B GROB DO BRASIL S-A IND. E COM. MAQ OP. FERRAM
Adv(s) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA PR20475
Da audiência inicial aprazada para o dia 21-01-2003 as 13h20 min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12739-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Adv(s) : ABRAPETITE
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A

Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Da audiência inicial aprazada, para o dia 21-01-2003 as 13h.25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12784-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MICHELE MAXIMIANO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS BASTAZINI PR10860
Da audiência inicial aprazada, para o dia 21-01-2003 as 13h.30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12806-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAILDO JOSE LIMA
Réu(s) : CHURRASCARIA 21 LTDA
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
Da audiência inicial aprazada, para o dia 21-01-2003 as 13h.35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12807-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURENCO LUIZ ALMEIDA DUARTE
Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12835-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : STM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
: HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNICACAO
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre

tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12847-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERITON ALVES DE CAMARGO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12871-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES BUENO DE SIQUEIRA
Réu(s) : APOLAR CONDOMINIOS LTDA
: APOLAR IMOVEIS LTDA
: EDIFICIO GRAFEEA
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12894-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVID BITTERMAN
Réu(s) : A GAMA E CIA LTDA
: SEGURADORA GRALHA AZUL
: SUL AMERICA SEGUROS
: COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
: BRADESCO SEGUROS S-A
: NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS

GERAIS
Adv(s) : TANIA MARA PODGURSKI PR22523
Para apresentar contrato social da primeira reclamada do per-odo laboral e da última alteração, sob pena de extin ção do merito, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12912-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO ROBSON FREITAS
Réu(s) : INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTD
: INFORMARE LTDA
Adv(s) : SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12930-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : XENIA KARINA ARNT
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : ARILDO NIZER PR24692
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12947-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO LAERCIO FURLANETTO
Réu(s) : REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA
: PAVIBRAS
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12963-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR RUFINO DA SIQUEIRA
Réu(s) : HVA PROMOCOES TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
: MARKETING TIME SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
: OPEN ADMINISTRACAO DE PESSOAL

LTDA
: INDUSTRIA GESSY LEVER LTDA
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
Da audiência inicial aprazada, para o dia 22-01-2003 as 13h.30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12983-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ROBERTO MONTEIRO
Réu(s) : ZEMPULSKI E JOSLIN LTDA
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12992-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PEREIRA BARBOSA
Réu(s) : JABLONSKI & LARA LTDA
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13020-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR VAN HAANDEL
Réu(s) : EXPRESSO AZUL LTDA
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO PR32666
Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13039-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUTH RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,4º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13093-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON VIDAL
Réu(s) : NEOPLASTICK REVESTIMENTOS E TINTAS LTDA
Adv(s) : ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13105-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTEMIR SALVADOR
Réu(s) : COTAM CIC INDUSTRIA DE ALIMENTOS S-A
: ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S-A
Adv(s) : ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO PR19320
Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13125-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WANDERLEI SOARES
Réu(s) : CONTREL CONSTRUCOES LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13133-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON RICARDO ZAVATZKY
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13246-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUGUSTO MARIANO DE FRANCA
Réu(s) : CLUBE CULTURAL DE CURITIBA
Adv(s) : JANETE SANTIN PR19612
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13161-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CONCEICAO APARECIDA SOARES BATISTA DA SILVA
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13182-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEAN MARCELO BIDA
Réu(s) : PRINTINFORM FOTOLITOS E EDITORA LTDA
Adv(s) : IMAGEM MKT FOTOLITOS E EDITORA

PR21712
Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13202-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO JARI DA CUNHA RAMOS
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
: TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
: AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
: GLOBEX UTILIDADES S-A

Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13216-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GIZA SORITA SCHUSTER AYMORE
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13237-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARICLEIA APARECIDA LUTZ CORDEIRO
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13246-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUGUSTO MARIANO DE FRANCA
Réu(s) : CLUBE CULTURAL DE CURITIBA
Adv(s) : JANETE SANTIN PR19612
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13264-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI NUNES PEREIRA
Réu(s) : SALETE AVERBUCK
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13285-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDO JACOTENSKI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv(s) : CIRO CECCATTO PR11852
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.10min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13309-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS PEDRAO
Réu(s) : COMERCIO DE BATERIAS PASSOS LTDA
Adv(s) : ACACIO DOS PASSOS

Adv(s) : FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
Da audiência inicial aprazada, para o dia 30-01-2003 as 13h.00min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13314-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Réu(s) : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) : FABIO ANDRE GIMENES FERREIRA PR25269

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-02-2003 as 13h.00min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13343-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON EIDI TOMINAGA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.25min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13398-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMILDA PRADO DOS SANTOS
Réu(s) : FUNDACAO PARA ESTUDOS DAS DOEN-CAS DO FIGADO
Adv(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259

Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.35min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13416-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA DA SILVA MARIA
Réu(s) : DARIO KNOPFHOLZ
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534

Da audiência inicial aprazada, para o dia 23-01-2003 as 13h.30min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13434-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO VALLE
Réu(s) : OLSEN VEICULOS S-A
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281

Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.05min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13444-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ROSA DOS SANTOS
Réu(s) : JETHUR TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LE-PRVOST PR24183

Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.10min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13459-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE FERREIRA
Réu(s) : NATU NOBRE SANDUICHE NATURAL
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720

Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.15min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e

para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13486-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO VALENTIM
Réu(s) : CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM LAS PALMAS
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727

Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.20min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13503-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS SILVEIRA
Réu(s) : ULTRICHE PLANEJAMENTO CONSULTO-RIA ECONOMICA S-C
Adv(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-RICORDIA DE CTBA

Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183
Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.25min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13524-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA CRISTINA CHAVES SCHIER
Réu(s) : MONICA PACHECO AKIERSTAJN
Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663

Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.30min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13541-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL ALEXANDRO LIMA
Réu(s) : OURO VERDE TRANSPORTES E LOCA-CAO LTDA
Adv(s) : FRANCISMEY MOCCI PR19513

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13542-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA ZELIA APARECIDA DE CASTRO
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRI-ZADOS S-C LTDA
Adv(s) : IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA

ROCHA : FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA

ROCHA : BANCO ITAU S-A

Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da audiência inicial aprazada, para o dia 27-01-2003 as 13h.35min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13547-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL ALEXANDRE DA SILVA
Réu(s) : ADESERV ADMINISTRADORA DE SERVI-COS TERC LTDA
Adv(s) : BANCO DO BRASIL

Adv(s) : LEUCIMAR GANDIN PR28263

Da audiência inicial aprazada, para o dia 03-02-2003, a 13:30 min e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar aut or, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º-andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13578-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO GRILO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-CAO
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001

Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.00min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13594-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDMILSON MARIO TAVARES
Réu(s) : CONCREBRAS S-A
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as

13h.05min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13610-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO TAILOR SALARDI
Réu(s) : CONFRIMAC CONCERTO ELETRODO-MESTICOS GERAL LTDA
Adv(s) : JOSEF BENEDITO FAGUNDES

Adv(s) : FABIANO LUIZ SEGATO PR24642
Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.10min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13632-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO
Réu(s) : COBRE CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363

Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.15min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13647-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IONE FERNANDES
Réu(s) : BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HU-MANOS LTDA
Adv(s) : ZIVALPLAST INDUSTRIA E COM DE

PLASTICOS LTDA

Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.20min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13650-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARRICLER CABRAL DOS SANTOS
Réu(s) : OKSANA MARIA VOLUCHIN MARINHO
Adv(s) : ROBERTO PATENE MARINHO

Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, com relação ao bem penhorado à fl. 51, sob pena de li-berar à reclamada, no intuito de evitar despesas de armazena gem, onerando mais o processo.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13657-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BEXPOI ENG E MANUTENCAO DE OBRAS IND E PRED LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146

Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.25min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13685-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WAGNER BARROSO
Réu(s) : CONDOMINIO JARDIM VERGINIA V CONDOMINIUM
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.30min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13701-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS MARQUES DE MIRANDA
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : CLEUSA DE ALMEIDA PR23344

Da audiência inicial aprazada, para o dia 28-01-2003 as 13h.35min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13718-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI DA SILVA
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.00min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre

tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13730-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO NEY CHAVES
Réu(s) : HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SE-NHORA DO CARMO LTDA
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580

Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.05min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13749-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GESSÉ LEANDRO DE SOUZA
Réu(s) : ZAMBOM E COSTA LTDA (JOCKEY LOUNGE BAR)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B

Da audiência inicial aprazada, para o dia 29-01-2003 as 13h.10min. e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarre tará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3º andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13767-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-RANA S-A
Adv(s) : GISELE SOARES PR15489B

Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. face o requerimento de fl. 494.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14002-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENIO ROBERTO D'ACAMPORA CAPELLA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14028-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIAN FABIANA MENDONCA DA SILVA
Réu(s) : ROBERTO BALDI
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Para comprovar as alegações de fl. 43, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14277-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUNICE CARDOSO DAMACENO
Réu(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRUR-GICA LTDA
Adv(s) : MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14290-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MELDECIR LUIS FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA ENG COMER-CIO SOBRENCO S-A
Adv(s) : EXPRESSIVA RECURSOS HUMANOS

LTDA

Adv(s) : MIGUEL CARLOS FARAH RJ9901

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14565-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ OSMAR RIBEIRO LEMOS
Réu(s) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14692-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ROGERIO PEDROSO CIUDRO-WSKI
Réu(s) : HUGO HELENO FOLLY ZEBENDO (FI)
Adv(s) : HUGO HELENO FOLLY ZEBENDO

Adv(s) : GILBERTO DA SILVA BRANCO

Adv(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007

Tomar ciência do despacho de fl. 182, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15228-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON CLOVIS LEMOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : ELETROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656

Para os efeitos do art. 884, da CLT, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15368-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA LOURDES DA ROCHA SANCAO
 Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 Tomar ciência do despacho de fl. 343, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15542-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCILENE XAVIER COSTA
 Réu(s) : DUBLAPAR TECIDOS LTDA
 : PARANA BONES
 : BM UNIFORMES
 Adv(s) : VILSON GUDOSKI PR22572B
 Manifestar-se sobre a CP apensada na contra-capta, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 15860-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : CARMEN REGINA FABRIS
 Requerido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 Adv(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
 DESPACHO

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16855-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARY LIMA DE CASTRO
 Réu(s) : EMBRASERVICE COM PROD ELETRON E SERVICOS LTDA
 : HTV COMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16924-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI TEREZINHA DE LIMA BEGNINI
 Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
 Para fornecer o endereço atualizado da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de arq. provisórios dos autos

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17311-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELISEU DE MELO (ESPOLIO)
 Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : MICHEL LUIZ PADILHA PR22757
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 87.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17387-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO CARLOS CURY
 Réu(s) : CONSTRUTORA GRANDE PISO LTDA
 : ROBERTO SASS
 : DICEZAR ANTONIO CORDEIRO
 Adv(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669B
 Para apresentar o endereço dos sicios da primeira ré, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17946-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADRIANO RIBEIRO
 Réu(s) : APSEN DO BRASIL IND QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
 Adv(s) : JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDE-CK PR24618
 Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18336-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GETULIO HARUHIKO IKEDA
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
 WILLIAM MUSSAK MONTEIRO PR22676
 Fica V.Sa. intamado para tomar ciência do despacho de fls.348.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18454-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOE MICHEL CASTANEDA SIHUAY
 Réu(s) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
 : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) con traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18515-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JURANDIR JUVENAL SCHEIN RIBAS
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIADO
 : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465

Proceda a ré o depósito no valor de R\$ 200,00, no prazo de cinco dias, sob pena de entender-se desistente da prova. salienta-se que o valor foi observado na ata de fl 701.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18966-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO CAVIQUIOLI FILHO
 Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 Indefiro eis que ja foi requerido pelo autor a fl.543 e foi determinado pelo juizo a fl.583

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20024-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCINETE APARECIDA PEREIRA
 Réu(s) : BRASREAL ASSESSORIA E COBRANCA S-C LTDA
 Adv(s) : MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 78.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20212-1993 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA
 Réu(s) : PROFORTE S-A (SUCESSORA SEG TRANSP VALORES S-A)
 Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
 Tomar ciência do despacho de fl. 397, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20430-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GEOVANE LEMAN DA COSTA
 Réu(s) : IND PROD TERAPIA VIBRACIONAL VICENTE GOMES LTDA
 Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
 canncnasjhdzbnafbsvdjvys nsdbnsejihxvi vxbiusdev xkloioun jfner

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20722-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRA APARECIDA KUCEK
 Réu(s) : ROMA SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
 : CITTA DEL VENETO
 Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
 Manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre os documentos juntados pela segunda reclamada, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20800-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE LUIS SOTOMAIOR KARAM
 Réu(s) : EXITUS CONSULTORIA E PLANEJ TRIBUTARIO LTDA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
 Apresente a re em dez dias as guias habeis para o requerimen to do seguro desemprego e no mesmo prazo comprove os depósitos de GFTS sob pena de indenizacao direta pelos valores equivalentes

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 20919-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : GLAUCIA MOECKEL
 Requerido(s) : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
 Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21098-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO PRESTES DOS SANTOS
 Réu(s) : CIMAPAR CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 Tomar ciência do despacho de fl. 96, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21215-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BERENICE MENDES GABARDO MACHADO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Manifestar-se acerca dos documentos juntados pela relamante fl. 100-200(1º volume), no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21766-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CACILDA ALVES
 Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
 Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCA PR9382B
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 181.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21938-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIANE CALABRIA ALVES FRANCISCO JAMUR
 Réu(s) : BANCO BANORTE S-A
 : BANCO BANDEIRANTES S-A
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei. 522

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22041-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ ANTONIO DA SILVA
 Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
 Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
 MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
 Fica V.Sa. intamado para tomar ciencia do despacho de fls.619.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22465-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVANETE MITRUS
 Réu(s) : PANAIASA AGROINDUSTRIAL S-A
 Adv(s) : CLAUDIR MARIANO PR19609
 PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
 De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22957-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO HENRICH
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : JORGE LUIZ MOHR PR14849
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor a mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23074-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLI ALFREDO
 Réu(s) : OSNIDIR GUIMARAES
 : ROSANA GUIMARAES
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 Para informar o atual endereço dos executados, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisirio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 23274-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : MARIA LUIZA DE FREITAS VIEIRA
 Requerido(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
 Tomar ciência da Petição de fl. 375, no prazo de cinco dias. nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23821-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILSO BOBINSKI
 Réu(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23869-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILTON CEZAR NUNES
 Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 : REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS PR17196
 ACIR EDSON HAFEZ JOSE PR19600
 MARCELO JOSE CISCATO PR24654
 Para manifestar-se no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar -se pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo Sr. Conta dor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24554-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BASILIO BUDNIK
 Réu(s) : R2 SERVICOS S-C LTDA
 : TRANSFER TRANSP FERROV VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
 : AXIS SINIMBU
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Tomar ciência da CP na contra-capta, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24826-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ROBERTO FURLANI
 Réu(s) : KATAYAMA & CIA LTDA
 Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO PR23743
 Tomar ciência da petição de fl. 819, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 25408-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : LOUISE MARIA BEZERRA FONTOURA
 Requerido(s) : TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
 : RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA
 Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
 Tomar ciência da Petição de fl. 555, no prazo de cinco dias. nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25777-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SALETE DO NASCIMENTO AMARAL
 Réu(s) : RB MADEIRAS LTDA
 : ROBERTO CLAUDIO BUSSE JUNIOR

Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
 Tomar ciência do ofício de fl. 134, no prazo de cinco dias. nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26093-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADRIANA BREINAK CALDERON
 Réu(s) : MARTIN E TELEGINSKI LTDA
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 Para requerer o que entender de direito, no prazo de CINCO dias, sob pena de arquivamento provisirio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26850-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WASHINGTON LUIZ DA SILVA
 Réu(s) : HTV COMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Manifestar-se sobre a petição de fls. 538-556, no prazo de cinco dias, bem como no mesmo prazo manifestar-se sobre os bens oferecidos à penhora.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27088-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADILSON MARTINS
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA
 : FUNDACAO BAMERINDUS DE ASSISTENCIA SOCIAL
 : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
 Adv(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
 VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
 FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
 Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo Sr. Contador, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27236-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA SALETE FERREIRA
 Réu(s) : ADVANCED DEVELOPMENT SYSTEMS INFORMATICA LTDA
 : PART ADS S-C LTDA
 : HORACIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETO
 : NELSON VITA DE AGUIAR
 Adv(s) : RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA PR19579
 Para informar o atual endereço do 3º executado, a fim de viabilizar sua citação e posterior penhora do ve-culo, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28677-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILBERTO VIEIRA
 Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : GISELLE PASCUAL PONCE PR17729
 Para comprovar os depósitos efetuados em conta vinculada do FGTS, em nome do autor, bem como deverá apresentar as guias necessárias para o autor receber o seguro desemprego, no prazo de dez dias, sob pena de execução direta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29394-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JURANDIR MIGUEL DONATO
 Réu(s) : IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA
 : CELEPAR COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA
 Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29473-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ NICOLAU DEMETERCO
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
 Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias. fl. 583.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29479-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON KUCHAR
 Réu(s) : GUSMALHA COMERCIO DE MALHAS E ARMARINHOS LTDA
 : EDENO APARECIDO PAMPLONA
 : LIGILENE QUEZINI PAMPLONA
 Adv(s) : CEZAR AUGUSTO ROCHA PR10560
 Para manifestar-se sobre quais imiveis deseja a penhora, eis que o imivel penhorado na CP, que encontra-se na contra-capta dos autos, garante quase a totalidade da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29927-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEDIR FAGUNDES
 Réu(s) : MC'STONE PROMOCOES E EVENTOS
 : MARKET FORCE COMERCIO SERVICOS DE MARKETING LTDA
 Adv(s) : CARLOS AIRTON ALMEIDA COSTA PR9293
 JOSE LUIZ DOS SANTOS NETO SP34780
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30280-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALMIR FERNANDES LEAO
Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
Fica V.Sa.intimda da decisao,ACOLHER EM PARTE a preten-sao deduzida nos EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30759-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERSON ROBERTO FERREIRA
Réu(s) : CLUBE LITERARIO
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Tomar ciência da Petição de fl. 216, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31310-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE CASSANELI
Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Adv(s) : FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO PR27191
Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32013-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : PRH PASSAURA RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : IRMAOS PASSAURA & CIA LTDA
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecador na petição de fl. 93 (referente à diferença)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32624-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CRISTINA BEIERSTDT
Réu(s) : ANTONIO MASTROROSA
Adv(s) : MARCIA HELENA MASTROROSA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Manifestar-se no prazo de dez dias, sobre os documentos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 34540-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NICOLOSSI
Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE DE VALORES S-A
Adv(s) : BANCO REAL S-A
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Fica V.Sa. intimada de que encontra a disposicao guia de re tirada de fls.552.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 35212-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACQUELINE DE SOUZA
Réu(s) : ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARE S-C LTDA
Adv(s) : DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA PR24631
Para pagamento dos honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 35402-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI CARLOS DEUTSCH
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 35503-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLOVIS MOTTIN
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : IRINEU PALMA PEREIRA PR16236
GISELE MATTNER PR20183
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo Sr. Contador, sob pena de preclusão.

10a. CJJ DE CURITIBA

Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00122/2002 J103X1203

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-EAEJ 00005/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Exequente(S): VALDIR PEDROSO DE SOUZA
Executado(S): AEME SISTEMAS ELETRICIDADE TELEMATICA LTDA(MF)
ADV(S): JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE PR17703
Deixo de homologar o calculo de fls. 50, tendo em vista que no caso se aplica o disposto no art. 920 do CC, motivo pelo qual a multa pelo descumprimento deve limitar-se ao valor principal. Reapresente o exequente os calculos de liquidação, no prazo de dez dias, observando a autora a limitação ora imposta.

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00064/2002
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Embargant(S): LISMAR LTDA
Embargado(S): DECIO JOSE BURDA

ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DOUGLAS DOS SANTOS PR22966
Ciente de que esta designado o dia 11.10.2002 as 17h53 para prolação de sentença.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00067/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS FRANCA MOREIRA
Reu (S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA (MF)
ADV(S): MARIO SERGIO DE ALMEIDA PR17431
FLS. 143 E NADA A DEFERIR, VEZ QUE NAO FORMALIZADA PENHORA,
EM VIRTUDE DE QUEBRA DA RE. INTIMAR A AUTORA PARA RETIRAR CE
RTIDAO DE HABILITACAO DE CREDITOS URGENTE. NO SILENCIO, EM
DEZ DIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CERTIDAO ESTA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-ACpJ 00074/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S/C LTDA
Reu (S): JULIO CESAR LEMES RODRIGUES
ADV(S): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
A parte pode diligenciar diretamente na COPEL. Indefiro o aqui requerido...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00136/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GERSIO CANDIOTO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
: COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA IND BEB CONEXOS
: AMBEV
ADV(S): ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379
Homologa-se o acordo formalizado pelas partes. Custas pela reclamada no importe de R\$ 23,00, que devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução.
A reclamada devera comprovar os recolhimentos previdenciarios e ao imposto de renda, sob pena de execução.
As partes poderao comparecer no balcao da secretaria para retirar os documentos, sob pena de serem encaminhados ao Arquivo Geral.

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00164/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Embargant(S): ELZA ZARAMELLA GONCALVES
Embargado(S): NAIR NOVAES
ADV(S): GENESIO TAVARES PR3029
Nao logrou a embargante, comprovar que o valor bloqueado refere-se a verba salarial, conforme determinado as fls. 34, razao pela qual indefere-se o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00245/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SADI TREVISAN
Reu (S): DRUMOL MOVEIS PLANEJADOS LTDA
: CELSO LUIZ PODLASEK
: CELSO VULCANIS
: ANELISE VULCANIS
ADV(S): ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193
FLS. 56 E AUTOR COMPROVAR ANTES DILIGENCIAS JUNTO AA COPEL,
MESMO QUE NEGATIVA, EM NOME DO EXECUTADO (PESSOA JURIDICA) E
DA PESSOA NOMINADA PELO SR. OFIC. JUSTICA AAS
FLS. 50.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00345/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCELO CARVALHO
Reclamada(S): LEONARDO WENDRECHOVSKI
: ASSOCIACAO BENEFICENTE JARDIM DA SAUDADE
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Intime-se o autor para que informe o atual endereço da executada, ou requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de serem remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00509/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA LOURENCO DOS SANTOS
Reu (S): RITA DO ROCIO ALVES DOS SANTOS
ADV(S): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
FLS. 80 E AUTOR REQUERER O QUE DE DIREITO, EM RAZAO DA ARREM
ATACAO DE FLS. 68.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00512/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ CARLOS DA SILVA
Reclamada(S): SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
Vistas ao reu, pelo prazo de dez dias, do calculo apresentado pelo autor, sob pena de preclusao. (Conforme despacho de fls. 76).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00955/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUIM DIAS DA ROCHA
Reu (S): RPM INCORPORACOES IMOBILIARIAS S/A
ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307
NEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01001/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON DE LIMA
Reu (S): GOCIL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADV(S): ROBERTO DOS SANTOS PR22030

PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL PR29078
FL. 372 E HOMOLOGADO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01365/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABEL.SERV.SAUDE CTBA
Reu (S): HOSPITAL SAINT CLAIRE
: VALDIRA LESSI SCHU
: ODETE MARIANA DA LUZ
: NELCI GOMES VANUCCI
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
GUIAS DE RETIRADA A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01578/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR ENEIS COSTA
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
VALDEMAR HARTJE PR26674
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01608/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA REBELO
Reu (S): CNEN - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
: UNIAO FEDERAL
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
Ante o teor da certidão de fls. 792, suste-se, por ora, a liberação do numerario ao autor.
Aguarde-se a solução do agravo regimental em tramite no E TST.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01698/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ARISTIDES SALOMON JUNIOR
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
ADV(S): OLGA GUALBERTO PR16226
FLS. 115 OF. JUSTICA CERTIFICOU QUE NAO EFETUOU PENHORA EM Q
UATRO BARRAS, PORQUE ALI EH UM PEQUENO ESCRITORIO DA EMPRESA
. ONDE NAO EH SUA SEDE. ONDE SO HA MOVEIS DE ESCRITORIO DE INFIMO VALOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02066/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JURANDIR VALACHENSKI
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
O autor ficou ciente dos calculos apresentados as f.s 2150/2234, bem como da homologação dos mesmos em 14.12.00, confor
me certidão de carga. Eventual insurgencia, portanto teria que ser apresentada, contados 05 dias da referida data.
Indefere-se, portanto a pretensao do autor, por intempestivo o pedido. (...)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02161/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDER LUIZ TABORDA
Reu (S): PRO FUTURO INFORMATICA LTDA
: ORLANDO DOS ANJOS
: VALDIR SEGURA
: VALDECI SEGURA
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
FL. 141 - PRIMEIRAMENTE EXEQUENTE INFORMAR OS ENDERECOS E SE
TORES COMPETENTES PARA ENDERECAMENTO DOS RESPECTIVOS OFICIOS
. ALEM DE DILIGENCIA NEGATIVA JUNTO A COPEL. NO SILENCIO, AR
QUIVAR OS AUTOS PROVISORIAMENTE, AGUARDANDO PROVOCACAO DA PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02284/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCIA REGINA ZARPELLON
Reclamada(S): FUND DE EDUC E CULT ESPIR PARANA SANTA CATARINA
ADV(S): ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
Intime-se a parte autora para que apresente seus calculos de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao (...)

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 02615/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): LEOFRIDES AMARAL
REQUERIDO(S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S/A
: SINDIFUMAGEIROS
ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
De-se ciencia ao autor dos calculos refeitos pelo Sr. Contador. No silencio, cite-se pela diferenca.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02752/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): REINALDO ALVES DE ANDRADE
Reclamada(S): INSPECT CONSULTORIA E PERITAGENS LTDA
ADV(S): JULIO CESAR RODRIGUES PR19155
A parte autora nao cumpriu o que lhe foi determinado no despacho de fls. 11, em razao do que extingue-se o feito sem julgamento de merito.
Custas dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02954/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO ANDREI MATOSO
Reu (S): GODOY LEAL CIA LTDA(VENTO SUL BAR E RESTAURANTE)

: AYRTON REIS LEAL JUNIOR
: MAURICIO GODOY
: HELIO GODOY JUNIOR
ADV(S): CLAUDIMAR LUCIO LUGLI PR16979
Manifeste o autor em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02984/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): FABIO RICARDO DE OLIVEIRA
Reclamada(S): ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
ADV(S): EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
Ante a devolucao da Carta Precatoria requeira o exequente, em dez dias, o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03216/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OBEDIS MATEUS FERREIRA JUNIOR
Reu (S): BRASUL SERVICOS DE MANUTENCAO DE INTERFONES
: PRESULFONES COMERCIO DE INTERFONES LTDA
ADV(S): NORMA REGINA PINHO RIBAS PR5807
Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.
Valor de R\$ 55,00.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03239/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO EDUARDO KAMAROSKI
Reu (S): BANCO BANORTE S/A
: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADV(S): ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
Ciente de que podera apresenta contraminuta ao Agravo de Petição, interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03464/2002
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ALFONSO SAROT
Reclamada(S): TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA
ADV(S): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
Comparecer a audiencia para o dia 7 de novembro de 2002 as 9h30min, pelo procedimento sumarissimo.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03570/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO DA SILVA
Reu (S): JODOMAR ACABAMENTOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: ENCOL S/A ENG COM IND(MF)S SERVIO T C DA COSTA
ADV(S): LINDAMIR FERREIRA PR19190
Intime-se a parte autora, para tomar ciencia do extrato do DETRAN- PR juntado aos autos, no prazo de dez dias. No silencio, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 244, item 5 (expeça-se mandado de penhora em tantos bens quantos bastem para satisfacao do debito ainda pendente).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03934/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROMILDO APARECIDO DA SILVA
Reu (S): CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ADV(S): GUARACI PINTO DA SILVA PR22677
Intime-se o procurador do autor para que informe o correto endereço de seu constituinte, apresentando croqui ou pontos de referencia a fim de viabilizar a sua intimação.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04248/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARINETI DE MELO
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
ADV(S): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
DESPACHO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04294/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARIA NEVES
Reu (S): SOCIEDADE BIO MEDICA PSICO HOSPITALAR LTDA
: VIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04738/1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA BECK
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Ciente de que podera apresenta contraminuta ao Agravo de Petição, interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05245/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO LACERDA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ciente de que podera apresentar contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05403/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADIR DE LARA
Reu (S): OFICINA DE LATARIA E PINTURA RIBEIRO S/C LTDA ME
ADV(S): SANDRO MARCOS OGRYSKO PR21617
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05463/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ROGERIO CORDEIRO BATISTA

Reu (S): INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLANEJAMENTO
: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
ADV(S): FARAM BOUQUEZAM NETO PR12089
ROGERIO MANENTI PR27011
ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05735/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANE DE OLIVEIRA
Reu (S): SECOLY CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
: ALZEMIRO JOSE DOS SANTOS
ADV(S): ALICE TERESINHA CZARNOBAY PR11822
CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
Com relação ao salário percebido pela reclamante, sendo a matéria controvertida, a questão resta diferida para análise em sentença, considerando a necessidade de produção de prova a respeito. Quanto as anotações apostas pela reclamada a fls 48 da CTPS da obreira, ofício-se ao MTE para que tome as providências que entender, enviando cópia da inicial, da defesa, do termo de fls. 24, ...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06169/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERENALDO FERREIRA
Reu (S): AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
ADV(S): ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HE-REK PR18479
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228
ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06277/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO CESAR HOROCHOSKI
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): NELSON KNOB PR24534
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06511/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEONILDE ESIDRO LINO
Reu (S): SANTA MONICA CLUB DE PRAIA
ADV(S): JAMES DANTAS PR27512
Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (...)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06651/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO DE MORAES TRESKA
Reu (S): PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
Designada audiência de encerramento da instrução processual e renovação da proposta conciliatória para o dia 5/11/2002 as 13h25min, devendo ser intimadas as partes por seus procuradores.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06685/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO SILVEIRA REZENDE
Reu (S): ATHLETIC WAY COMERCIO EQ GIN FISIOTERAPIA LTDA
ADV(S): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
JORGE LUIZ CHAVES SC5754
FOI DESIGNADO O DIA 03/10/2002, AS 10H05MIN, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS NA SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06862/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07207/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIS FELIPE DAVID
Reu (S): FACE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do cálculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07276/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDECI ANTONIO FREIRE
Reu (S): WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA
ADV(S): BRAZILIO BACELLAR NETO PR7425
J. Intime-se a re para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca da petição da parte autora de fls. 72.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07432/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DONIZETE DE ANDRADE LIMA
Reu (S): MARA EMPREITEIRA MAO DE OBRA CONSTR CIV S/C LTDA
ADV(S): HYROITO DE OLIVEIRA PR6393
FL.126 E AUTOR REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE CERT. FL.125

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07455/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO DOS ANJOS ROLIM
Reu (S): BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215

MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07553/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MICHEL MARCOS DALMEDICO
Reu (S): MATERNIDADE CURITIBA LTDA
ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Considerando que os Embargos Declaratórios apontam pretensoes de modificações da decisão de fls. 211/221, intime-se o autor, para manifestar-se.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07660/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARCOS DELAMUTA
Reu (S): AQUALOJA COM DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
ADV(S): MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 07798/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARIA APARECIDA STOCKLER
REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07949/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDSON DA SILVA FERNANDES
Reu (S): PRECISION TOOLING EQUIPAMENTOS DE PRECISAO LTDA
: BRANDL DO BRASIL LTDA
ADV(S): ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
Intime-se o reu para que apresente os seus cálculos de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08023/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCELIA CHAVES DA SILVA
Reu (S): TAFNES SERVICOS DE COBRANCAS E COM VER LTDA
ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
FLS. 55 E INTIMAR O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DO JUIZO DEPRECADO. NO SILENCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROVISORIAMENTE, AGUARDANDO PROVOCACAO DA PARTE.
FL. 64 SR. OFIC. JUSTICA CERTIFICOU QUE CITOU A SOCIA DA EXE CUTADA - AUTORA - , NO DIA 3/9/02. NO ENDERECO FUNCIONADA EM PRESA DIVERSA DA EXECUTADA. NO LOCAL, FUNCIONA INSTITUICAO FILANTROPICA CRECHE E CASA DE APOIO DA CRIANCA CARENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08044/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): TERESINHA EDERLI ACORDES BOZZA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
INDALECIO GOMES NETO PR23465
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08092/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALCIVANILDO NUNES COELHO
Reu (S): BANCO ARAUCARIA S/A(EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL)
ADV(S): ILIA DE MOURA E COSTA PR14242
Ciente de que poderá, querendo, apresentar contra razões ao recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08271/1999
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBIM FORTES DOS REIS
Reu (S): UNIAO SUL BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA
: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
ADV(S): IZAIAS BARBOSA DE ANDRADE BA739A
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Ciente de que está designado o dia 22.11.2002 as 17h05 para prolação de sentença.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08370/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMANTINO LEGATES
Reu (S): COSTA & ROSA LTDA (ME)
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
FLS. 200 E AUTOR SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA. NO SILENCIO, ARQUIVAR OS AUTOS, PROVISOIRAMENTE, AGUARDANDO PROVOCACAO DA PARTE. O SOCIO DA EXECUTADA NAO MAIS RESIDE NO ENDERECO INDICADO DA RUA CAMILO, 46 - R.B.SUL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08562/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO COELHO DE SOUZA
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: REFRIGERACAO PARANA S/A
: ELECTROLUX DO BRASIL S/A

ADV(S): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
QUANTO A CALCULOS RETIFICADOS E REQUERER

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08583/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Reu (S): PLASPINHAIS - PLASTICOS PINHAIS LTDA
ADV(S): LUIZ TRYBUS PR4215
FL.235 E REQUERER O QUE DE DIREITO. APOS, AO INSS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08607/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO MASSAITI KOGA
Reu (S): BANCO NACIONAL S/A
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
FLS. 418 E NADA A DEFERIR. MANTIDO DESPACHO DE FL. 409 POR S
SEUS FUNDAMENTOS. JUNTO AO ORGAO GESTOR O AUTOR PODE OBTEN A LIBERACAO PRETENDIDA, QUANTO AO FGTS. JA QUANTO AA GUIA DE RETIRADA SE ENCONTRA NA CEF AA DISPOSICAO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08650/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DENIS CESAR KUTZ
Reu (S): ATHLETIC WAY COM EQUIP GIN FISIOTERAPIA LTDA
ADV(S): PAULO VILIMAVICIUS FILHO PR21825
TEMISE COLAGRANDE SC12324
Designada audiência para o dia 12/12/02 as 11h30min para oitiva da testemunha FABIANO NEVES DE SOUZA, a realizar-se na 35a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, sita na Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 6o. andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08756/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ODAIR APARECIDO DE MELO
Reu (S): TOMASTER INDUSTRIA MECANICA LTDA
ADV(S): GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (...)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08798/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO OSORIO BRANDO GOMES
Reu (S): BRASCORE PINTURAS S/C LTDA
: ADELINO KABUKI
: IRMAOS THA S/A
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08993/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO CANESIN
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09280/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): KATIUSCIA NUCCIANE POLAK
Reu (S): PAO REAL LTDA
ADV(S): NELSON IMOTO PR11565
FLS. 100 E AUTOR SE MANIFESTAR QUANTO AA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFIC. JUSTICA. A SRA. OF. JUST CERTIFICOU QUE A SRA. ROSANA VILELA VENDEU O IMOVEL HA MAIS DE 2 ANOS E NAO FOI LOCALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09532/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO CESAR SCUDELLER
Reu (S): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
ADV(S): GILBERTO GAESKI PR12838
TESTEMUNHA LUIZ ROBERTO NAO NOTIFICADA-ERRO NO ENDERECO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09596/1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROMUALDO RUSSO
Reu (S): BANCO NACIONAL S/A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): SERGIO AYRES GASPARIN PR7624
LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09609/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
J. Intime-se a re para que apresente os documentos requeridos pelo autos as fls. 143, sob as penas do art. 359 do CPC, se for o caso. Prazo: cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10187/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDSON PEREIRA
Reu (S): A E CASTRO & CIA LTDA
: COLATINO DE CASTRO NETO

ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
FL.69 E VERSO E SE MANIF QTO CERT NEGAT OFIC. JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10290/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO AUREO DO PRADO GARCIA
Reu (S): RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA
: RADIO EXCLUVISA
ADV(S): VITORIO KARAN PR18663
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10354/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIONOR DECKS
Reu (S): LEMES & SANTOS LTDA
ADV(S): SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
Ciente de que poderá apresentar contra razões ao Agravo de Petição, interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10557/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO CEZAR BERGARA
Reu (S): PROCELBRAS LTDA
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Ciente de que esta designado o dia 29.10.2002 as 13h55 para audiência inicial.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10785/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALCEU DIMAS DO NASCIMENTO
Reu (S): CAPUZZI COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ADV(S): RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
FLS. 116 E INDEFERIDA PENHORA SOBRE BENS DO SOCIO DA EXECUTA DA, EIS QUE ESTE NAO INTEGRA A LIDA. REQUERER O QUE DE DIREI TO E INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10798/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO LAURINDO DE LIMA
Reu (S): RESGATE MEDICO LTDA
: PERFIL TAXI AEREO LTDA
ADV(S): HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
Ciente de que esta designado o dia 18.10.2002 as 17h58 para prolação de sentença.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10847/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO CARVALHO
Reu (S): CDI AUTOMACAO CONTROLE DIGITAL INTEGRADO LTDA
ADV(S): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
Denego seguimento ao agravo de instrumento, eis que incabível para os fins pretendidos pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11206/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO ANTONIO DA SILVA
Reu (S): AUTO POSTO RADAR LTDA(MF)S JULIANO FRANCA TETTO
: AUTO POSTO SAIDA SUL LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
FLS. 139 E AUTOR SE MANIFESTAR QUANTO CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA, EIS QUE AS FLS. 138 CONSTA QUE DESDE 21/12/00, NO ENDERECO DA AV. COM FRANCO, 7000, FUNCIONA A EM PRESA POTI COM. DE COMBUST..., DE SR. LEONARDO E SR. LUIZ CARLOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11307/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO ALONSO
Reu (S): PR PINHEIRO & CIA LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
FL. 80 E AUTOR SE MANIFESTAR QUANTO CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OF. JUSTICA, INDICANDO ATUAL ENDERECO DO EXECUTADO, A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS. NA RUA DOS FUNCION... FUNCIONA PANIF, QUE ESTA NO LOCAL HA UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11455/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLI ALVES DE AS FERREIRA
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
SILVIA ELISABETH NAIME 17121
Manifestem-se as res, em cinco dias, acerca da petição de fl 29/31.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11495/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CELSO KANOFF PARECY
Reu (S): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
Manifeste-se o autor sobre os documentos juntados as fls. 862 e 863, no mesmo prazo concedido em audiência para manifestação sobre a defesa.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11505/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDEMIR ALVES DA SILVA
Reu (S): AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271

CLOVIS MOTTIN PR17829
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11532/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LORENA MYLLA GONCALVES
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Ciente de que podera, querendo, apresentar contra razoes ao recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 11742/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JORGE ARTHUR RAMOS MARTINS
REQUERIDO(S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
Vistas ao reu da impugnação agora apresentada, para que, em dez dias se manifeste, sendo que no silencio presumir-se-a que concorreda com os calculos apresentados...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12162/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RILDO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
Reu (S): FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA
ADV(S): ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PR12279
FLS. 13 E 15 E AUTOR FORNECER CERTIDAO DE DEPENDENTES HABILITADOS JUNTO AO INSS E REGULARIZAR SUA REPRESENTA EM JUIZO,
TRAZENDO AOS AUTOS PROCURACAO DOS FILHOS MENORES OUTORGADA A TRAVES DE INSTRUMENTO PUBLICO.
TRAZER TERMO DE INVENTARIANTE DEMONSTRANDO QUEM SAO OS HERDEIROS QUE DEVEM SE HABILITAR NESTES AUTOS, SOB PENA DE EXIN
CAO DO PROCESSO, SEM APRECIACAO DO MERITO, COM FULCRO ART. 2º 67, III E IV, DO CPC.
fl. 15 E AUTOR CUMPRIR FL. 13 SOB AS PENAS ALI ESTABELECIDAS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12215/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES SANTOS
Reu (S): D'VILLELA IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: ERNESTO VILLELA NETO
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
GERALDO MOCELLIN PR12711
CIENCIA AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 321/322: HOMOLOGADO
ACORDO DE FLS. 317/318; INTIME-SE O REU PARA QUE COMPROVE
O RECOLHIMENTO DAS CONTR. PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A CONTAR DO TERMINO DO PRAZO DO RECOLHIDO ESTABELECIDO NO ART. 30 IN FINE, DA LEI 8212/91, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. AO INSS, PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. SUSTO A HASTA ORA DESIGNADA.
DESENTRANHEM-SE OS DOC. DO AUTOR E DO REU. OFICIE-SE A 11A VT DE CURITIBA. JUNTE-SE NO ET 227/02 COPIA DESTA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12633/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SILMARA NUNES SCHUCK DA ROCHA
Reu (S): FORMULARIOS CONTINUOS CONTINAC S/A
ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a certidao de fls. 113- v da carta precatória, requerendo o que endender de direito, prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12915/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL PEREIRA DE FREITAS
Reu (S): ITAIPU CONSTRUCAO CIVIL S/C LTDA
: CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
ADV(S): LUIZ TRYBUS PR4215
Junte o autor aos autos copia do contrato social da 1a re, sob as penas descritas no despacho de fls. 47. Prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13122/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NAIR APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13129/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LOURDES MENDES DE CARVALHO COUTINHO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13132/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA FLOR DE MAIO DA SILVA BUENO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13133/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANGELICA SILVEIRA DOS SANTOS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13137/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VERA MARIA ALVES MACHADO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13139/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE LIMA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13143/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EVA MARCIA JAKUBIN
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13144/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARISE LEMOS HAUS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vistas ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13147/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA CRISTINA BEK
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13148/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LAUDENIA CESARIO SOLDA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13149/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELZA FERNANDES FERREIRA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13150/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EVA CRISTO DE CARVALHO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13151/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSA RODRIGUES SOARES
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13158/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLELIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13161/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOCIANE GARCIA CORDEIRO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao....

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13164/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IVONE DOS SANTOS CIPRIANO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vistas ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13166/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IARA MOREIRA DA SILVA ROZENDO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13325/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSA MARIA MENDES
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao....

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13329/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LIGIA DA SILVA XAVIER
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13635/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROBERTO PALLU
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
Ciente de que podera, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14100/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO FREITAS DA LUZ
Reu (S): RGM CONSTRUTORA LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: MERCOTECH SISTEMAS LTDA
ADV(S): MARTINS GATI CAMACHO PR10177
Homologa-se o acordo formalizado pelas partes.
Custas no importe de R\$ 50,00 pelas reclamadas, sob pena execução. As reclamadas deverao comprovar os recolhimentos prevencionarios e ao imposto de renda..., sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14247/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JEAN JECELIO FERNANDES PIMENTEL
Reu (S): CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER S/C LTDA
ADV(S): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
Ao reu por dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14333/1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NEY FERNANDO DE BIASSIO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): MIGUEL RIECHI PR6278
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 838, BEM COMO ACERCA DA DISPONIBILIDADE DE ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS EM CONTA VINCULADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14550/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DE CAMPOS

Reu (S): LAT COMERCIAL DE ROUPAS LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
FLS. 106 E AUTOR SE MANIFESTAR QUANTO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS OFIC. JUSTICA, TRAZENDO ENDEREÇO DOS EXECUTADOS, PARA AGILIZAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA RECLAMACAO. EXECUTADO MUDOU HA MAIS DE UM ANO DO ENDEREÇO DA RUA ITUPAVA (FL. 104 E L05).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14587/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): HAMILTON MOSCIBROSKI
Reu (S): COMERCIO REP PROD ALIMENTICIOS BOM RETIRO LTDA
ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
FLS. 403 E AUTOR SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA, PARA SE PROSSEGUIR A EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DE PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14652/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ALBERTO BONASSOLI
Reu (S): SERTAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
: SERTALA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
Homologa-se o acordo formalizado pelas partes.
Custas pelo reclamado no importe de R\$ 50,00, que devera ser comprovado o pagamento nos autos, em dez dias, sob pena de execução.
Devera o reu comprovar o recolhimento a previdencia social e fiscais, no prazo de dez dias a contar do termino do prazo do recolhimento do art. 30 lei 8212/91, sob pena de execução.
As partes poderao comparecer no balcao da secretaria para retirar os doc., sob pena de serem encaminhados ao Arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14679/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CAETANO ROCHA
Reu (S): MANOEL LARA GONCALVES TRANSPORTES LTDA
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
A parte autora requer a extinção do feito em virtude de conciliação, em razao do que extingue-se o feito sem julgamento de merito.
Custas dispensadas.
Poderao ser retirados os doc. de fls. 15/33, sob pena de serem encaminhados ao Arquivo Geral.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 14767/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): VALDOMIRO SANTANA
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Indefiro o requerido, por tratar-se de execução provisoria. Indique o exequente outros bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de entender-se que concorda com os bens indicados as fls. 313/317.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14912/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLI RAIMUNDO MACHADO
Reu (S): ASSOCIACAO FILANTROPICA VILA ROMANA
ADV(S): MARLY CELIA UTIME PR18740
Indefiro. Cabe a parte diligenciar no sentido de localizar bens da executada ou de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14924/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SINAIR PAULINA DA SILVA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14927/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DIVALDETE APARECIDA DE AGUIR
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14928/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DENISE MARIA TREMARIN DE LIMA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14929/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSA DE OLIVEIRA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760

Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14930/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA FATIMA RIBEIRO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14931/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALICE FERREIRA DA SILVA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14932/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LINDAMIRA DOS SANTOS DA SILVA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14937/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSEMERI MARIA DE OLIVEIRA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14939/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE CARLOTA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14940/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AZELI DO ROCIO RIBEIRA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14941/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA BANDEIRA DE SOUZA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14943/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SIRLENE XAVIER DE MELO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14945/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUZIA KINASKE
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14947/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DOS SANTOS DIAS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14955/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUZINETE MARIA DANTAS DOS SANTOS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14964/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARGOT LAMBERT
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14967/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI BRÜSSI DE CARVALHO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15294/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIZA DOS PASSOS FALKIEVICZ
Reu (S): DEMETERCO E COMPANHIA LTDA
ADV(S): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
Manifeste-se a parte autora acerca da peticao de fls. 520, em cinco dias, sob pena de presumir-se que concorda com a forma de pagamento descrita na presente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15541/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVIANE GOMES DO ROSARIO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15669/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA BENELLI
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15797/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): WILLIAN PADILHA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): ADRIANO NOGUEIRA PR28321
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15801/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO ROCHA DA SILVA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15802/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DAIANE FRANCIELLE GUERREIRO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15803/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JAQUELINE APARECIDA MORENO PEREZ
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15804/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): WANESSA ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15805/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): UESNALDO CANDIDO ANTUNES
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15806/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JACQUELINE PINHO PAIXAO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15807/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): WILSON CAETANO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15812/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCILIO MIGUEL BATISTA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15813/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FABIANO DE SOUZA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15818/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINEI CARVALHO DA SILVA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15819/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ODAIR POSS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16312/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RAFAEL HORTZ PRUSSAK
Reu (S): WOSNIAK & CIA LTDA
ADV(S): PAULO CORTELLINI PR14844
FL.362 E AUTOR DILIGENCIAR JUNTO CRIs E DETRAN.
PENA: ARQ PR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16622/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DEACIS VAZ GOMES
Reu (S): AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA
ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
Comprove a parte autora, em dez dias, ter passado pela Camara de Conciliação Previa de seu respectivo sindicato, ou traga certidão negativa de sua existencia, sob pena de extinção do feito sem julgamento do merito. (CLT 625 "d").

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17072/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE APARECIDA FONTOURA MARTINELLO
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
: QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidação apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao....
E conforme despacho de fls. 385 proceder a anotação na CTPS, que se encontra na contra capa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17170/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA MASAE VILAS BOAS
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
Ciente de que podera apresenta contraminuta ao Agravo de Petição, interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17400/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): FABIAN SCHWEITZER
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPI-RANGA
ADV(S): GIOVANI DA SILVA PR18452
PARA EFEITOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17864/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CEZAR BIANCO
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
: FUNDAÇÃO COPEL DE PREV. E ASSIST. SOCIAL
: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV(S): PAULO BATISTA FERREIRA PR15094
JOSE MANOEL DOS SANTOS PR15640
APARECIDO GODOI BUENO PR20697
Ante a manifestação de fls. 865/868, comprove a executada, em dez dias, se com a cisao da Companhia, houve extinção da mesma, seno que no silencio prevalecerao os argumentos expendidos as fls. 865/868, de que a cisao foi parcial e a executada nao foi extinta.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18640/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUIM PEREIRA FILHO
Reu (S): DASA PECAS E MOTORES LTDA
ADV(S): CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
FL. 305 E HOMOLOGADO ACORDO. CUSTAS PELO REU, NO VALOR DE R\$ 356,56 (SALDO A PAGAR), QUE DEVERA SER COMPROVADO NOS AUTOS
EM 5 DIAS, SOB PENA DE PROSSEG DA EXECUCAO. HONORARIOS DO CA
LCULISTA PELO REU, TB, EM CINCO DIAS, A SEREM PAGOS ATRAVES
DE HONORARIOS DE CALCULISTA. FAZER GUIA DE RETIRADA DE DEPOS
ITOS AO EXEQUENTE. PARTES DEVEM RETIRAR DOCS DOS AUTOS, EM
10 DIAS. NO SILENCIO DO AUTOR, EM 5 DIAS DA ULTIMA PARCELA, PRESUMIR-SE-A CUMPRIDO O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18914/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SANDRO MAURICIO ROCHA
Reu (S): SEG SERVICOS ESP SEGURANCA E TRANP VALORES S/A
: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
FLS. 465 E AUTOR, ANTE DIFERENCA CALCULOS, SE MANIFESTAR.
SILENCIO, PRESUMIR-SE—A QUE CONCORDA. APOS, ENCAMINHAR AUTO
S AO INSS. DISCORDANDO AUTOR, DESIGNAR CALCULISTA, PARA APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18933/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO PERDONA ALANO
Reu (S): MINEROPAR MINERAIS DO PARANA S/A
ADV(S): ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19424/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISLENE SOUZA DE ASSIS RAMOS
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Ciente de que podera apresentar contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19456/1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CICERO DE MELO LEITE FILHO
Reu (S): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S/A
: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Intime-se a parte autora para que apresente, querendo, de forma concomitante e no prazo legal, contraminuta ao agravo de instrumento e contra-razoes ao recurso principal, bem com eventual recurso adesivo que pretenda interpor.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19522/1991
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LAIS ANCIUTTI DALLEGRAVE
Reu (S): INTERNATIONAL PRESS JORNALISMO PROM.BR.S/C LTDA
: CARLOS ALBERTO DUARTE QUEIROZ
ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
Comparecer a Audiencia para tentativa conciliatoria no dia 30/10/02 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19578/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDECIR DOS SANTOS DA SILVA
Reu (S): SABRI SERVICE ADM E CONSERV COND E PORT S/C LTDA
ADV(S): DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE PR12403
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813

FLS. 189 E HOMOLOGADO ACORDO. CUSTAS PELA RE, QUE DEVERA COM
PROVAR RECOLHIMENTO NOS AUTOS, EM 5 DIAS. REU DEVE COMPROVAR
QUITACAO VERBAS PREVIDENCIARIAS EM IGUAL PRAZO. PRATES DESEN
TRANSHAREM DOCUMENTOS, SEM RENUMERACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19912/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO VALDIRLEI CAMPOS
Reu (S): TRANTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA
: POSITIVO INFORMATICA LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
JANE PEREZ KAPAZI PR12099
IVANA VIARO PADILHA PR21502
REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19923/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IVONE DO ROCIO DOS SANTOS
Reu (S): RESTAURANTE LOCATELLI CURITIBA LTDA (ME)
: AUTO POSTO CUIABA LTDA
ADV(S): LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Intime-se a executada para fornecer a guia faltante, em dez dias. Nao ha falar-se em prosseguimento do feito na forma requerida, tendo em vista o teor do despacho de fls. 277.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20360/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMERICO FURQUIM DA MOTA
Reu (S): AUTO POSTO ROSANE LTDA
ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
Intime-se a parte autora para que apresente, querendo, de forma concomitante e no prazo legal, contraminuta ao agravo de instrumento e contra-razoes ao recurso principal, bem com eventual recurso adesivo que pretenda interpor.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20593/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ZENILDA DE PAULA
Reu (S): APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI-ONAI S
ADV(S): NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
MARYA JOSELY BACILA SAHD PR24107
Designadas hastas p/ os dias 4 e 11/10 as 14h. A hasta so se ra suspensa c/ comp. tempestiva de pagamento de todos os valores devidos na execucao, inclusive desp. processuais, cont previd. e h. leiloeiro. Ciente V.Sa que o prazo p/ apresentar quaisquer medidas processuais contra atos expropriatorios, com embargos e recursos, fluira 5 dias apos hasta, indep endente de nova not. Certidao negativa de venda requerer ao leiloeiro, ao termino do leilao, se quiser, c/ end. na r. Ja carezinho, 1257, F.336-7620. Devolvida not. direta/ parte re putar-se-a not. eis que onus parte manter end. atualizado.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20698/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA LUCIA DA SILVA PASSOS
Reu (S): CIDADELA S/A
ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidaçao apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21659/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAIR MACHADO
Reu (S): MEDINA IMP E EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
: ABDO KADER KADRI
: PAULO ROBERTO KUMMER
ADV(S): SILVIO CESAR MICHELETTI PR22826
FLS. 140 E ONUES DA PARTE DILIGENCIAR. NO SILENCIO DO EXEQUE NTE, EM DEZ DIAS, PENHORAR OS BENS INDICADOS PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21838/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HELCIO DE JESUS MACHADO
Reu (S): INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A
ADV(S): ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER PR14018
FLS. 261 E EXEQTE PARA MANIFESTAR QUANTO CERTIDAO OF. JUST.
DO JUIZO DEPRECADO, SOB PENA LEVANT DO BLOQUEIO QUE RECAI
SOBRE VEICULO CAMINHAO PLACA CC 3565 E PENHORA DO BEM OFE
RECIDO PELA RE. NO SILENCIO, REENCAMINHE-SE A CP AO JUIZO
DEPRECANTE ROGANDO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21854/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CICERO AGOSTINHO SANTOS
Reu (S): GOLD FONE TELEFONES LTDA
: EDINARO VIEIRA CARNEIRO
: SILVANA BARBOSA LEMES
ADV(S): ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO PR14611
Julgada subsistente penhora, homologada a avaliacao. Executa do remir divida, sob pena de designacao hasta publica, indep endente de novo despacho, com expedicao de autorizacao ao le iloeiro para remover bem penhorado, sendo que, a partir enta o, agregar-se-ao novas despesas processuais aa conta geral (arts.19 e 20 CPC), especialmente despesas remover bem e honorarios leiloeiro em PERCENTUAL fixado conforme O.S.

Conjuntas 1 e 2/02 e mais as despesas judiciais conforme valores estabelecidos pela Lei 10.537, de 27/8/02, devidos pelo executado, inclusive em caso de transacao e inclusao no edital de l

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21927/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO TIAGO PEIXOTO CANDEU
Reu (S): UNIAO FEDERAL(PROCURADOR-CHEFE)
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FL.448 E AUTOR APRESENTAR PECAS COMPLEMENTARES P/ PRECATORIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21931/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ACELINO JOSE APARECIDO
Reu (S): SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA
ADV(S): FLAVIO CESAR DE PAULA PR6025
Intime-se o reu para que apresente os seus calculos de liquidaçao, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao...

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22321/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARDOSO ALBINO
Reu (S): ENCOL S/A ENG COM IND(MF)SIND ROLDAO I CASSIMIRO
ADV(S): IRON MESSIAS DE OLIVEIRA GO14382
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22439/1996
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARTIN PRUSSAK
Reu (S): INDUSTRIA TREVÓ LTDA
ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
J. Ante os documentos ora juntados e a hasta designada, reti fique a secretaria os calculos de fls. 443/446 para que a execucao prossiga ate o final quanto as verbas previdenciarias, edital e honorarios de leiloeiro, eis que nao ha comprovacao nos autos de quitacao de tais parcelas. Retifiquem-se os calculos. l.-se reu deste. Prossiga-se.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22758/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO SIQUEIRA DE LARA
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
FL.76 E REQUERER EXEQTE, INDICANDO BENS PENHORA.PENA: ARQ PR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22899/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADIR JOSE DOS SANTOS
Reu (S): PANIFICADORA SOLAR LTDA
ADV(S): MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PE10065
NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS PR7845
Comparecer a AUDIENCIA para ratificacao do acordo de fls. 101/102, a realizar-se no dia 8/10/02 as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23333/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BRANDINA DE JESUS DE SOUZA
Reu (S): ITIPAR DISTRIBUICAO REPRESENT COSMETICOS LTDA
ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
FLS. 291 E EXEQUENTE SE TEM INTERESSE EM FICAR COM OS BENS P
ENHORADOS E QUE SE ENCONTRAM EM PODER DO LEILOEIRO, PELO VA
LOR DA AVALIACAO; EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23867/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS
REQUERIDO(S): METROPOLITANA VIG COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidaçao apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao....

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23897/1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LORENICE MARCON
Reu (S): UNIMED CURITIBA MEDIPAR SOC COOP SERV MED HOSP
ADV(S): DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
Ciente de que podera apresenta contraminuta ao Agravo de Petição, interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25190/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO DE ANDRADE
Reu (S): DEMOC ACABAMENTOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI PR26764
Manifestar-se acerca da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, em dez dias, sob pena de arquivamento provisorio do feito.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25487/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDRE LUIZ D'ALMEIDA GARRET

Reu (S): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
Intime-se o autor para que se manifeste sobre o pedido de substituição de penhora, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26439/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOCILDETE SENTIN RODRIGUES
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADV(S): MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
Vista do laudo apresentado, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26606/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NELCI PEREIRA DA SILVA
Reu (S): ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA
ADV(S): MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI PR9495
ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530
FLS. 103 E EXEQUENTE SE TEM INTERESSE EM FICAR COM OS BENS P
ENHORADOS E QUE SE ENCONTRAM EM PODER DO LEILOEIRO, PELO VA
LOR DA AVALIACAO; NO SILENCIO OU NAO HAVENDO INTERESSE, LEVA
NTE-SE A PENHORA DE TAIS BENS, DEVENDO, NESTE CASO, O EXECUT
ADO RETIRA-LO JUNTO AO DEPOSITARIO, SOB PENA DE REPUTAR-SE
QUE NAO TEM MAIS INTERESSE EM TAIS BENS, CONFORME REQUERER, LEVA
PELO LEILOEIRO AS FLS. 101 DOS AUTOS. SILENCIO DO AUTOR: REM
METER AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.
RE - EM 48 HORAS OCMPROVAR NOS AUTOS QUITACAO DAS VERBAS PRE
VIDENCIARIAS SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 26764/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JULIO VALENTINI JUNIOR
REQUERIDO(S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidaçao apresentado, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 27255/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): PAULO VITO CASAGRANDE
REQUERIDO(S): ASBACE ASSOC BRASILEIRA DE BANCOS ESTAD E REGION
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
Homologa-se o acordo formalizado pelas partes.
Custas pelo reclamado no importe de R\$ 420,00, que deverao ser pagas em cinco dias, sob pena de execucao.
Devera, ainda, a reclamada comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27421/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE APARECIDO BELINI
Reu (S): CODAPAR CIA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO PARANA
ADV(S): JOAO CARLOS GELASKO PR12133
CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTI PR22813
Ante a garantia do Juizo, com o deposito de fls. 891, de-se ciencia as partes, para os efeitos do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27843/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL FERREIRA
Reu (S): ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
FLS. 165 E AUTOR RETIFICAR CALCULOS, SOB PENA DE SER DESIGNA
DO ALCULISTA PARA DIRIMIR AS DIVERGENCIAS, INDEPENDENTE DE
NOVO DESPACHO. NO SILENCIO DO AUTOR, PRESUMIR-SE-A QUE CONCO
RDA COM AS ALEGACOES DO REU.
FL.169 E AUTOR FORNECER CTPS PARA SE RETIFICAR DATA DE MISSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28068/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO FOGOLARI
Reu (S): DELAFIS PROJETO DE ENGENHARIA LTDA
ADV(S): GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864
Ciente de que esta redesignada audiencia instrutoria para o dia 04.10.2002 as 13h30, permanecem as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28605/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO VANTUIR SANTOS CAVALHEIRO
Reu (S): COMERCIO DE SORVETES YAMADA LTDA
: CLAUDIO YAMADA
: HERNANDES MICHELON
ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
Intime-se o autor para que comprove suas alegações, mediante juntada de contrato social da empresa mencionada, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28878/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANA BORGES DOS SANTOS
Reu (S): LOS BATATAS IND COM PROD ALIMENTICIOS LTDA (ME)
: MARCELO AMARAL SANTANA
: CELINA DO AMARAL SANTANA
ADV(S): FLAVIO BOVO PR10083
FL.133 AUTOR REQUERER. NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29128/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIAN PETKOWICZ
Reu (S): FRANZATTO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Vistas, pelo prazo de dez dias, do calculo readequado pelo sr. Perito, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29295/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUAN CARLOS DA SILVA
Reu (S): SANDIEGO SERV DE ENTR DE CORRESPONDENCIAS LTDA
: DROGAMED COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
: CHRISTIANE HUFENUSSLER
ADV(S): SIDNEI APARECIDO CARDOSO PR12618
ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
OTTO JOAO LYRA NETO PR18316
REJEITADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30360/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FERNANDO DOMBROWSKI
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S): JOEL BERTO PR25055
Ciente de que podera apresentar contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30435/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DALVA DUENHA DOS SANTOS
Reu (S): IMPRESSORA PARANAENSE S/A
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidaçao apresentado pela parte autora, sob pena de preclusao....

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30827/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIANO DA SILVA
Reu (S): MILTON FRANCA RIBEIRO (FI)
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
FL.111 E AUTOR REQUERER. NO SILENCIO, AO INSS E ARQUIVAR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31516/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALAIDE MARIA ALVES CARDOSO
Reu (S): ELT COMERCIO E REP IMP PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
FL.147 E AUTOR COMPROVAR DILIG JUNTO CRIs, DE-TRAN, ETC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32038/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): TARCISIO DUPS (ESPOLIO)
Reu (S): EDITORA AGORA PARANA LTDA
ADV(S): SAMUEL GELSON CARDOSO PR21020
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
CIENCIA AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 199, BEM COMO A PARTE
AUTORA DE QUE HA GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA CEF, CUJA
FAVORECIDA E A REPRESENTANTE DO ESPOLIO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32105/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCI THERESINHA TESTI CAETANO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
Ciente de que podera apresentar contraminuta ao Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 33691/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DAGMAR DE SOUZA COELHO
Reu (S): ARAUCOB ASSES CONS COMERCIAL EMP ADM LTDA
: PAULO ROBERTO ALVES LOBO
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Intime-se o autor para que informe o atual endereço do 2o reu, ou requiera o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 37082/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DEBORA MARIA FERREIRA BUZZATTO
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Vistas ao autor, pelo prazo de dez dias, dos calculos readequados pelo Sr. Perito, sob pena de preclusao.

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00101-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-ACPg 00029-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CRISTAL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Reu (S): WILLIAN WANDER BRONNER
 ADV(S): MARIA DA GRACA DE SOUZA MONTEGUTTE RS42829
 A PRESENTE PETIÇÃO ENCONTRA-SE APOCRIFA, DEVOLVA-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00146-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S): JEREMIAS ISRAEL DOS SANTOS
 Executado(S): LEOMAO SERVICO DE CARGAS E DESCARGAS LTDA
 ADV(S): JAMES WAHL PR19441
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00700-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ALEXANDRO DE MEDEIROS
 Reu (S): A GAMA & CIA LTDA
 : CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS
 ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 VISTAS AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 160.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00730-1991 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE LUIZ DE RAMOS LOMBARDI
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 VISTAS A RECLAMADA PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00856-1994 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO DA SILVA SANTANA
 Reu (S): DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA
 ADV(S): ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
 J. CONFORME SE VERIFICA NA PETIÇÃO DE F. 342 A REQUERIMEN-
 TO DA PROPRIA RECLAMADA, O DEPOSITO RECURSAL FOI UTILIZADO
 PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS DO CONTADOR E O SAL-
 DO DEVOLVIDO RÉ. PORTANTO, NADA A DEFERIR. INT.APOS AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00859-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANTONIO MARTIMIANO
 Reclamada(S): IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
 ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
 APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA DEVIDAS ANOTAÇõES.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00920-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): GENIVAL DA SILVA
 Reu (S): COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
 ADV(S): JOSE CARLOS ROSA PR9693
 APRESENTAR CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F. 149

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00930-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO MORDZIM
 Reu (S): FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA
 ADV(S): MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO PR11514
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00967-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EDGARD PAULO CRUZ TARESKIEWICZ
 Reu (S): PREMIUM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S-C LTDA
 ADV(S): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00973-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CRISTIANE BONAROSKI
 Reu (S): SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
 ADV(S): NORBERTO TREVISAN BUENO PR4610
 ESCLAREÇA A EXEQUENTE SE NOS LOCAIS REFERIDOS EXISTE LOJA
 DA EXECUTADA PARA QUE NAO RESTE INUTIL O DESLOCAMENTO DO
 SR.OFICIAL DE JUSTIÇA AOS ENDEREÇOS INDICADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01214-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
 ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01237-2000 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): GERALDO ISMAEL GAMBARRA DA SILVA
 Reu (S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : EQUIPE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS COM E REP LTDA
 ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01297-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): LEANDRO JOSE KRUGER
 Reclamada(S): CONSTRUTORA FORLESS LTDA
 : DORIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 ADV(S): JULIO CESAR ZIROLDO PR27462
 INFORMAR O ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01546-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CELSO PAULA JUNIOR
 Reu (S): LUZIA ALVES CARON
 : LAVA CAR 708 LTDA
 : DIB CHOCAIR TARRAN
 : LUIS CESAR DE MORAES CAMARGO
 : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
 ADV(S): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
 CARLOS OSWALDO MORAIS DE ANDRADE PR4972
 VISTAS AOS RECLAMADOS DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 145.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01923-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZ CARLOS RODRIGUES
 Reu (S): CIDADELA S-A
 ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
 NANIFESTAR-SE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02001-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTENOR DOS SANTOS AGUIAR
 Reu (S): PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
 ADV(S): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO TESTEMUNHA EVALDO BALDUINO, SENDO
 QUE SEU SILENCIO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DA REFERIDA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02071-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARILDA MARQUES
 Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
 : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADV(S): ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 ROGERIO DISTEFANO PR4952
 DA DATA DA PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 28.11.2002 AS 16:30H
 NA SEDE DA RECLAMADA AV. MANOEL RIBAS, 115 MERCES - CURITIBA
 PELA PERITA DR. KETI STYLIANOS PATSIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02252-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA APARECIDA PAZ DOS SANTOS
 Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 DEFIRO. EXPEÇA-SE ALVARA PARA SAQUE DO FGTS.
 CONVERTO A OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS CD EM EXECUÇÃO
 POR QUANTIA CERTA, DEVENDO O AUTOR APRESENTAR SEUS CAL-
 CULOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.
 O ALVARA ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO NA CEF (POSTO VARAS).

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02305-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VLADIMIR JUNIOR HENRIQUE
 Reu (S): NOVA CURITIBA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
 ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
 MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02921-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LINDOMAR DE OLIVEIRA GODOY
 Reu (S): SUPERMERCADO CONDOR LTDA
 ADV(S): LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS PR16744
 A DISPOSICÃO GUIA DE RETIRADA NA CAIXA ECON. FEDERAL

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03147-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): LUIZ CARLOS KOVACZ
 Reclamada(S): MULTIPLAN ADM NAC CONSORCIOS S-C LTDA (EM LIQUI)
 : MOVELBRAS COMERCIO MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
 ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03233-1995 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): BENEDITO SALVO
 Reu (S): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADV(S): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
 A DISPOSICÃO NA CAIXA ECONOMICA GUIA DE RETIRADA N. 929.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03236-1993 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO CARLOS DE MELO
 Reu (S): CONSTRUTORA ELITE LTDA
 ADV(S): ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI PR16862
 A DISPOSICÃO GUIA DE RETIRADA NO BANCO DO BRASIL(POSTO VARAS

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03665-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): FATIMA ALVES DE OLIVEIRA
 Reclamada(S): VANIA ANDRETTA RATTO
 ADV(S): MARCO ANTONIO CESAR VILLATORE PR18716
 KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO...
 DEVERA COMPROVAR A RECLAMADA OS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, EM DEZ DIAS.
 RECLAMANTE DEVERA RETIRAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03810-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): IRINEU SENETRA
 Reclamada(S): M3 MONTAGENS DE STANDS
 ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03850-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANDERSON DA VEIGA
 Reclamada(S): PIZZARIA BOM SOL LTDA
 ADV(S): DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
 INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03871-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CREUZIA RIBEIRO FREZ
 Reu (S): EDIFICIO NIAGARA
 ADV(S): CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF DESPACHO DE F. 50

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03981-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANTENOR COUTINHO DE FARIA
 Reclamada(S): UNIFIL INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICOS LTDA
 ADV(S): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
 AUDIENCIA UNA ADIADA PARA O DIA 11-10-2002 AS 15:20H.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04011-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): OZIAS BRAZ
 Reclamada(S): CONSTRUTORA PAPANAVO LTDA
 ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
 TENDO EM VISTA QUE O SOCIO SR. JOAO DERNIZIO PUPPI RETIROU-S
 SE DA SOCIEDADE EM 1996, INDEFIRO O REQUERIDO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04074-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANA CRISTINA DA SILVA
 Reclamada(S): LUCIENE BELZUNCES
 ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
 AUDIENCIA UNA ADIADA PARA 11.10.2002 AS 15:10 H.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04392-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ERICA RIBEIRO SOARES
 Reclamada(S): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
 ADV(S): ROGERIO DISTEFANO PR4952
 EM FACE DO DISPOSTO NA LEI 9957-00 DEVERA A PARTE TRAZER SUA
 TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, ATENDENDO O CON-
 TIDO NOS PARAGRAFOS 2 E 3 DO ART 852 H DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04494-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDIA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA FRA-XINO
 Reu (S): CLISAMA PREMIUM
 : PREMIUM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S-C LTDA
 : DELCINO TAVARES DA SILVA
 : ISAAC TAVARES DA SILVA
 ADV(S): MARCELO DE OLIVEIRA PR18747A
 VISTAS A RECLAMANTE F. 214.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04662-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ADEMIR BAZAN COLIN
 Reclamada(S): AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
 ADV(S): HORACIO MONTESCHIO PR27293
 EMENDAR A INICIAL CONFORME LEI 9957-00 COM COPIA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04734-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO ROBERTO COSTA CLARO
 Reu (S): RESGATE MEDICO LTDA
 ADV(S): CARLA FERNANDES ARAUJO PR20452
 CIENCIA DO DESPACHO DE F. 521 E 521(VERSO)

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05035-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANTONIO HOLOVICKI
 Reclamada(S): INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA
 ADV(S): LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576

MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05560-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): WALTER MIRANDA
 Reu (S): REVEPAR REVENDEDORA DE VEICULOS PARANA S-A
 ADV(S): NARCIZO LIPKA PR13030
 MANIFESTE-SE O AUTOR EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05858-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ROSILAINE RIBEIRO BATISTA
 Reclamada(S): ABACEC ASSOC BRAS ASSIST CRIANCA EXPEC CARENTE
 : ISAAC AGHION
 ADV(S): EDINEY FATIMA BERNARDINO DE SOUZA SAN-TI PR18265
 RETIRAR A CTPS DA AUTOR NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06018-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUCIANO CESAR CASTILHO
 Reu (S): GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
 : GABRIELA FRANCISCO BOMBINI
 ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
 MANIFESTE-SE O AUTOR EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06567-1993 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): GERMANO RIBEIRO VAN DRESSEN
 Reu (S): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 ADV(S): LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO PR18920
 A DISPOSICÃO NA CAIXA ECONOMICA ALVARA DEPOSITO RECURSAL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06656-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MAURICIO BISCAYA
 Reu (S): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
 : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 ADV(S): MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
 CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F. 173.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06748-1995 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OLANDA PLONCOSKI SANTOS
 Reu (S): BRACO FORTE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 : EMBEL EMPRESA BRASILEIRA ESP COM ELETRODOM
 ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
 A DISPOSICÃO NA CAIXA ECONOMICA ALVARA DEPOSITO RECURSAL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06867-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ADRIANA GONCALVES DE SOUZA E SILVA
 Reu (S): SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 : CEANART CENT ECUM DE AJUD AOS NECES ATRAV DA ART
 ADV(S): PETRUS TYBUR JUNIOR PR25702
 DO RETORNO DA NOTIFICACÃO ENVIADA A TESTEMUNHA CESAR A NEVES MARAVIESKI.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06950-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS LUIZ CARDOZO DE FRANCA
 Reu (S): ENSOLO ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDACOES LTDA
 ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
 MANIFESTE-SE SOBRE OS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 127.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07090-1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OTACILIO ALVES PEREIRA
 Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 VISTA A PARTE AUTORA F. 916.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07486-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EDSON CAMPOLIN
 Reu (S): UNIMED SEGURADORA S-A
 ADV(S): HAMILTON DOS SANTOS MEDEIROS SP145693
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07495-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ERNEST DIETER RECHENBERG
 Reu (S): FUNDACAO UNIV FED PR DESENV CIENCIA TECN CULTURA
 ADV(S): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07889-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO RICARDO ALVES JAHN
 Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 NOTIFICACÃO TESTEMUNHA CANUTO CUSTODIO DEVOLVIDA P- EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07923-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUCIANA MIRANDA GANZ

Reu (S): COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA
ADV(S): GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
DA HASTA PUBLICA REALIZADA EM 13.09.02 NA VARA DO TRABALHO DEPRECADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08356-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JULIANA DE ALMEIDA E SILVA
Reu (S): RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
A DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA N. 938 NO BANCO DO BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08938-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ESAU PEREIRA LUCIO
Reu (S): AUTO POSTO BOQUEIRAO LTDA
ADV(S): KARLA NEMES PR20830
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 84 E COMPARECER NA SECRETARIA PA
RA RETIRADA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PRESENTE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09231-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ALVES DE ARAUJO
Reu (S): PERFHILL RECURSOS HUMANOS
: PABOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
VISTAS AO RECLAMANTE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09845-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO VON LASPERG
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
: AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADV(S): ROSANGELA KHATER PR6269
APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F. 195.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09969-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANILDA FERREIRA DE LIMA
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 571.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10094-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELISABETE ELENA KURTA
Reu (S): SERVO & MARTINS LTDA
: PHILIPP & CASTRO LTDA
: ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA
ADV(S): ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA PR7605
DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA A 1a.RE PELA EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10191-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ODAIR BUSMAIER FILHO
Reu (S): VIACAO ITAPEMIRIM S-A
ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10270-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO FERREIRA RODRIGUES
Reu (S): DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S): YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
VISTAS AO RECLAMADO DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS, F.188

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10307-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELEUSIMAR DO ROCIO CARDOSO
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10718-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARLUCY DOS REIS DA SILVA
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
: FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEVERÃO APRESENTAREM PEÇAS PARA FORMAÇÃO DE CP INQUIRITORIA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10859-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO BRISOTI
Reu (S): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
NOTIFICAÇÃO TESTEMUNHA MARIO CARDOSO RETORNOU P- EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 11152-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): EDSON BITTAR DE SOUZA
REQUERIDO(S): BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESPACHO F. 02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11162-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JAIME STASKOVIAK
Reu (S): BERNARD KRONE BR(MF)S BRAZILIO BACELLAR NETO
ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL-FUS PR15876
DA CERTIDAO DE HABILITAÇÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11307-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA PORTES
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 11818-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE OSVALDIR DE JESUS CARVALHO
REQUERIDO(S): IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
: SERRA NEGRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
: INDUSTRIA DE BRITAGEM E COMERCIO SAO PEDRO LTDA
ADV(S): ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
JUSSARA GRANDO PR19240
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO...
AS CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$ 5.797,15, QUE
DEVERAO SER RECOLHIDAS EM CINCO DIAS, SOB PENA PRECLUSAO.
PAGAS AS CUSTAS, LIBERE-SE A PENHORA.
DEVERA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12174-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RITA DE CASSIA ZULIAN PEREIRA
Reu (S): LAB AN CLIN INGBERMAN BRASIL S-C LTDA
ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
DA DATA CORRETA PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO SENDO DESIGNADO DIA 18-03-2003 AS 15:00 H.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12599-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALVARO AUGUSTO ALBINI
Reu (S): SINDICATO TRABALHADORES GRAFICOS JORNAL REVISTA
ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13252-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA MARCONDES COELHO
Reu (S): PASTIFICIO TORINO LTDA
ADV(S): KARIMEN MELO WEISS LIV PR26710
INDEFIRO, EIS QUE VIGORA NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA O “JUS POSTULANDI” E, ADEMAIS, PODE A PROCURADORA SUBSTABELECEER SE= US PODERES PARA A PRATICA DE TAL ATO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13342-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOACIR ALVES BANDEIRA
Reu (S): SUL LIGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADV(S): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13647-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CELSO CARDOSO
Reu (S): LEAR DO BRASIL LTDA
ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESPACHO DE F. 78

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13810-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIOVALDO PINHEIRO
Reu (S): HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CO-NEXOS
: FLECHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
NOTIFICAÇÃO ENVIADA A RÉ DEVOLVIDA PELA EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14077-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDILAINE SAMPAIO
Reu (S): MOINHO CURITIBANO S-A
ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 218.
CUSTAS PELO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R\$ 80,00 QUE DEVERAO
SER RECOLHIDAS EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14279-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS MANOEL VIEIRA
Reu (S): CONNECTION COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA
: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS S-A
: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884

A NOTIFICAÇÃO ENVIADA A RECLAMADA DEVOLVIDA A EBCT -MUDOU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14361-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO MARCOS RAMOS
Reu (S): DONA ANA IND COM PROD ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S): GIUSEPPE LANZUOLO PR7952
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14383-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALDECIR JOSE LEITE
Reu (S): NON WOVEN KAMI INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA
: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): EDAISY KELLY GONCHOROWSKI PR12496
ANA LUIZA MANZOCHI PR24824
DA DATA DA PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 13.11.2002 AS 14 H,
NA SEDE DA RECLAMADA, AV. SENADOR SALGADO FILHO 1-20 - PRA-DO VELHO - CURITIBA - PR, PELA Dra. KETI STYLIANOS PATSIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14818-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): YARA DE SOUZA MARANHÃO SEREDA
Reu (S): SESI SERVICIO SOCIAL INDUSTRIA DEP REG PARANA
ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS).

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15162-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTENOR CASTURINO MACHADO
Reu (S): CLUBE ATLETICO PARANAENSE
ADV(S): DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
APRESENTAR CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F. 110

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15580-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON WALACHY
Reu (S): H IGLESIAS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: HERCULANO IGLESIAS
ADV(S): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
APRESENTAR A CTPS E CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F. 88

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15612-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANGELA TEREZA DE OLIVEIRA
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
: CLAUDEMIR NAZARIO
: ALTERNATIVA ADMINISTRACAO MAO OBRA ESP LTDA
: EMBRASIL EMP BRAS SERV TERC S-C LTDA
ADV(S): LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
INTIMADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15768-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISAO OKAMOTO
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEVERA A RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS, SOB PENA DE RESPONDER POR SUA OMISSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16438-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO FESTA
Reu (S): CONSPIZZA HIDROSSSEMADURA LTDA
ADV(S): JAIME BELMIRO TASCA PR9382B
OFICIE-SE AO DETRAN PARA LIBERAÇÃO DA PENHORA, QUANTO AO REQUERIDO NO ITEM C, CONFORME SE VERIFICA AS F. 363-364
OS DEPOSITOS RECURSAIS FORAM LIBERADOS AO RECLAMANTE,
PORTANTO, NADA A DEFERIR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16475-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ANTONIO REGO
Reu (S): B & B CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
: SAVANA VEICULOS S-A
: HAMILTON JAIR BINATTI
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
J. MANIFESTE-SE O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS,
SOB PENA DE LEVANTAMENTO DE PENHORA QUE RECAI SOBRE OS BENS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16631-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLEUZA DE OLIVEIRA FRANQUIM
Reu (S): IMPRESSORA PARANAENSE S-A
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
APRESENTAR CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F. 124.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16744-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANIBAL FERRACINI NETO
Reu (S): DIGITALSOFT DESENVOLVIMENTO DE SOF-

TWARE LTDA
ADV(S): DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR,
SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17852-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): IZABEL CRISTINA DRULLA BRANDAO
Reu (S): GAZETA MERCANTIL S-A
ADV(S): SIDNEI MACHADO PR18533
AGUARDE-SE A GARANTIA TOTAL DA EXECUÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVE
RA SER RENOVADO O PEDIDO DE F 247-259.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18430-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLEI LOPES VIEIRA
Reu (S): SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO PR15386
DEVOLVA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA A PRESENTE PEÇA, VEZ QUE SEU
PRAZO ESGOTOU EM DATA DE 02.09.2002, ASSIM COMO OS DOCUMENTO
S QUE ACOMPANHARAM VEZ QUE JA ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCES-
SUAL E NÃO SE TRATAM DE DOCUMENTOS NOVOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18644-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON APARECIDO BARBOSA
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
PROVIDENCIAR A RETIRADA DE DOCUMENTOS EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19156-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDNA CRISTIANE DOS SANTOS
Reu (S): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
ADV(S): DALTON JOSE BORBA PR14119
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19424-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELISANGELA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Reu (S): CHLOROPHYLLA PHYTOCOSMETICA LTDA
ADV(S): VICENTE PAULA SANTOS PR18877
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19610-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILSON MAREK
Reu (S): POPASA POTINGA PAPEIS S-A(MF)S TELMO DORNELLES
: POTINGA MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA
: MIROSLAU GLUSZCZYNSKI
: CLAIRE WINNING
ADV(S): MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20061-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO AMARAL DA ROCHA
Reu (S): LAPPALU IND COM IMP EXP MOV EQUIP MED HOSP LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
PROCEDER A RETIRADA A GUIA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL GUIA N. 930-2002.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20424-1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SIDNEI DONIZETE DE ABREU
Reu (S): EXPRESSO ITAQUIENSE LTDA
ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20630-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA ANTONIA AMERE MARCONDES
Reu (S): LIPATER LIMP PAV TERRAPL LTDA(MF)S M-NUEL LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
A DISPOSIÇÃO CERTIDAO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20710-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DE LOURDES CAVALHEIRO
Reu (S): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20922-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LINEU TEIXEIRA DE FREITAS HOLZMANN
Reu (S): JET PLOTER DESENHOS ELETRONICOS LTDA
ADV(S): JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M PEREIRA PR12588
CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
RECONSIDERO O DESPACHO DE F. 226 PARA DETERMINAR A SUSPEN-
SAO DO CURSO DOS PRESENTES AUTOS ATÉ O TRANSITO EM JULGADO

DA DECISAO DA AÇÃO RESCISORIA N. 360.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21185-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO FERREIRA
Reu (S): BTK PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA
ADV(S): EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE APRESENTE OS CALCULOS DE SEU DEBITO NO PRAZO DE DEZ DIAS, INCLUSIVE DOS VALORES A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, DEVIDOS POR AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21336-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ROCHA LIMA
Reu (S): AROLDO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO,E CTPS CONF DESP F. 53.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21645-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA DE MATTOS MADRUGA
Reu (S): BANCO BRADESCO S-A
: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
ADV(S): FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE PR27302
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INFORME O ATUAL E CORRETO ENDE-REÇO DA TESTEMUNHA ALEXANDRE DONIZETE LOPES DE MORAES, NO PRAZO DE CINCO DIAS. O SEU SILENCIO SERA CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DA REFERIDA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21835-1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARIA DOS SANTOS
Reu (S): ELICON VIGILANCIA LTDA
: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
ADV(S): SIDNEY MARTINS PR12455
DA GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22288-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARMANDO CRUZ BARANDAS
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CIRO CECCATTO PR11852
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESPACHO F. 318

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22813-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VICTOR HUGO BALUTA
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: UNNISA SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
: AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
: BANESTADO ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA A TESTEMUNHA ANGELA MURAKA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23012-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CELSO KOVALEK
Reu (S): CIDE ENGENHARIA LTDA
: MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23269-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS CANDIDO DO ROSARIO
Reu (S): ESTILO PAINEIS LTDA
ADV(S): JOAO PEDRO DA SILVA RJ44522
DO ALVARA DEPOSITO RECURSAL A DISPOSIÇÃO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23465-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARILDA KRUGER
Reu (S): FUNDACAO UNIV FED PARANA P DESENV CIEN TECN CULT
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
A DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL GUIA DE RETIRADA N. 942.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24952-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARGARIDA DA ROCHA MOREIRA
Reu (S): TROX DO BRASIL
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS POR AMBAS AS PARTES, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 24998-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): WALTER DE CASTRO RODRIGUES
REQUERIDO(S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A
: FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV(S): FRANK YOSHIO YOKOBORI PR17921
INDALECIO GOMES NETO PR23465
INTIME-SE OS RECLAMADOS PARA,QUERENDO SE

MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS SUCESSIVO, INICIANDO-SE PELO PRIMEIRO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25521-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LIBERAL DA SILVA MOTA
Reu (S): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
ROLAND HASSON PR9120
A DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADA P-AUTOR E REU NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25524-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS PIVAL DEL ZOTTO
Reu (S): GILSON SANTOS
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25717-1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO BISPO DOS SANTOS
Reu (S): SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
ADV(S): MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA PR19406
A DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONOMICA GUIA DE RETIRADA N.10942-97

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26483-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AMIL GUIMARAES DA SERRA
Reu (S): HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): JOZILDO MOREIRA PR20177
READEQUAR OS CALCULOS CONFORME ACORDAO DE F 170-175.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26521-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EVERTON DE OLIVEIRA BARDDAL
Reu (S): COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
INDALECIO GOMES NETO PR23465
CIENCIA AO AUTOR DA HOMOLOGAÇÃO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR.
PROCEDA-SE A EXCLUSAO DA 2 RECLAMADA BRASIL TELECOM CONFOR-ME DECISAO.
INTIME-SE A PRIMEIRA RECLAMDA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28224-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EMERSON ALVES DE ASSUNPCAO
Reu (S): SO MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
: RODIL RUBENS DE ARAUJO
: ROSNEI RONILSON DE ARAUJO
ADV(S): VALTER FERRER COSTA PR17349
RETIRAR A CTPS DA AUTORA NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28386-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): KELLY NERY BODZIAK
Reu (S): LEONI MARIA DA LUZ (ME)
ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28433-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SLAVOMIRA GONCALVES
Reu (S): MULLER E KAMINSKI LTDA (ME)
: LEONARDO LUIZ KAMINSKI
: RUTH HELENA MULLER KAMINSKI
: RUBERVAL ANGELOTTI
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28700-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DA GLORIA PIMENTEL DOMINGUES
Reu (S): EURO MODAS LTDA(PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA)
: PEDRO HENNING
: MIGUEL VALMOR DUFECK
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
VISTAS A RECLAMANTE F. 172.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29217-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDEMIR DE SOUZA
Reu (S): DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL E IMPORTACAO
ADV(S): ANTONIO BASSI PR3817
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO,CONFORME DESPACHO F. 315

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30261-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDES CEZINANDO DO PRADO
Reu (S): TRACAO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
: VALDEK INDUSTRIA DE FIBRA E VIATURAS LTDA
ADV(S): MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
MANIFESTE-SE O AUTOR EM DEZ DIAS F. 281.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 31992-1999 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE LAERTES IANCHESKI
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKA LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
FOI LEVADA A HASTA PUBLICA NO DIA 28.08.2002 AS 14 H NA
2 VARA DO TRABALHO DE MARINGA O BEM PENHORADO NA CARTA PRECATÓRIA, SENDO A MESMA NEGATIVA, INFORMA AINDA QUE OS BENS SERÃO LEVADOS A LEILAO NOVAMENTE EM DATA A SER INFORMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 35740-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LANA REGINA DA COSTA
Reu (S): KO IMPORTADORA EXPORTADORA TECIDOS ROUPAS LTDA
ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 35814-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO FARIAS PINHEIRO
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO BONNAVILLE
ADV(S): LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA PR22502
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO,CONFORME DESPACHO F. 167

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00102-2002

Ficam os senhores advogados(as), intimados, para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razies ao recurso ordinario-adesivo interposto pela parte contrária, nos processos abaixo:

PROCESSO TRT-PR-0011-AD 00010-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerent(S): ANGELA DIAS BERTOLINI
Requerido(S): COMDE COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV(S): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
INFORME O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-MC 00080-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO SAMY GOMEZ
Reu (S): COPEL TELECOMUNICACOES S-A
ADV(S): GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 113.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04188-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DOS PASSOS MENDONCA
Reu (S): SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARAL LTDA
: CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
: ITALO AMARAL
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 04605-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARINEI TEREZINHA FLORENCIO SANTOS
REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
TENDO EM VISTA REITERADAS DECISOES DO E. TRT A RESPEITO DA PENHORA EM NUMERARIO NO CASO DE EXECUÇÃO PROVISORIA, INDEFIRO O REQUERIDO PELA EXEQUENTE NOS MOLDES DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 62 DA SDI DO C. TST, DEFERINDO A PENHORA NO BEM INDICADO PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04888-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JAIR FRANCISCO GUIMARAES
Reu (S): MANSERV MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
: ROBERT BOSCH DO BRASIL S-A
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
DIANTE DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO OFICIO DE F. 259 E CON=SIDERANDO A TRANSFERENCIA DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DAS VARAS, O QUE PODE TER OCORRIDO EXTRAVIO DA REFERIDA CARTA PRECATORIA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA ATRAVES DE SEU PROCURADOR, CIENTIFICANDO=O DA LIBERAÇÃO DA PENHORA, CUJA DESCRIÇÃO DOS BENS PODE SER VERIFICADA A F. 252. AINDA, AS PARTES DEVERAO JUNTAR COPIA DO ACORDO HOMOLOGADO A F. 249. AS PARTES DEVEM RETIRAR DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PRESEN

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05299-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): ROBERTO ARNILDO RITT
Reu (S): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 06686-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): LUCIANA HEREDIA VIEIRA
Reclamada(S): NEUZI SAMPAIO DA SILVA CONFECÇOES
ADV(S): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07103-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS MARQUES PAZELLO
Reu (S): J GOMES DE ALMEIDA COBRANCAS LDA
ADV(S): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
MANIFESTE-SE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08761-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR RODRIGUES PONTES
Reu (S): ISDRALIT S-A INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): JOAO CARLOS REGIS PR5035
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09737-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADALNI MARIA JAQUETTI FLORIANO
Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10469-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CELSO DA ROSA
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12163-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DAVID TEIXEIRA SANTOS
Reu (S): ALVORADA GUARDANAPOS LTDA (GUARDANAPOS TROPICAL)
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
TENDO EM VISTA O CONTIDA NA CERTIDAO DE F.140, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REPRESENTAÇÃO DO ESPOLIO DO SOCIO, SR. PAULO CESAR CAMPOREZI, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE POSSIBILITAR A INTIMAÇÃO PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12578-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIZANGELA DA LUZ OBREGON
Reu (S): BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID COM LIVROS LTDA
ADV(S): SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12621-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JACIRA DIAS GALANTE
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE F. 671 NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13114-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCINEIDE BATISTA DE LIMA ALVES
Reu (S): LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S-A
ADV(S): MARCELO JUGEND PR6183
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14072-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DENILTON BARBOSA DA SILVA
Reu (S): KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
ADV(S): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15216-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO SERGIO WOREL
Reu (S): NORDICA VEICULOS S-A
ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19136-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE AIRTON MORAIS
Reu (S): MOVEIS TALENTO LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20029-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA BEATRIZ DOS SANTOS
Reu (S): SERVICE BANK SERV TEC E REPRES COML LTDA
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20507-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALERIO PASCHOAL CASAPPURA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA PR23381
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22451-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS MUNIZ
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 31520-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO PAULISTA DOS SANTOS
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
CONTRAMINUTAR IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00103-2002

Ficam os senhores advogados(as) abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, tomar ciência de decisão proferida nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01626-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO FERREIRA DE LIMA
Reu (S): CONSTRUTORA FACE NOVA LTDA
ADV(S): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
MARCELO KOVALHUK PR15334
DA SENTENÇA PROLATADA AS F. 59-65.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12531-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARIANA DO ROCIO SANTOS STRAPASSON
Reu (S): HDF LOCAÇÃO DE TRAJES E EVENTOS
ADV(S): SERGIO BATISTA HENRICH PR18459
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 14.10.2002 AS 17:03H.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13192-1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO PARIZE
Reu (S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
IRACI DA SILVA BORGES PR7093
DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO F. 454-455.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16108-1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDNALDO MIQUELÃO
Reu (S): ESTADO DO PARANA
ADV(S): MAURICIO GALEB PR18827
APRESENTAR CALCULOS CONF. DESPACHO DE F. 959.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16503-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR ANTONIO SOARES
Reu (S): IRMAOS JANISKI LTDA
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
OTTO JOAO LYRA NETO PR18316
DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO F. 290-291

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17894-1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRO LOPES OLEIRO
Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE DO PARANA P-O DCTC
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19758-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RIVANIO APARECIDO RODRIGUES
Reu (S): SIGMATEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADV(S): TATYANA MARION KLEIN PR27539
DA SENTENÇA PROLATADA AS F. 143-151.

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
www.trt9.gov.br
Rua Vicente Machado, 400 2o. andar
80420-000 CURITIBA - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00064-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-EAEJ 00071-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : LINDALVA FERREIRA DA SILVA
Executado(S) : NELSON DOS SANTOS MATULEVICIUZ (ME)
Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
FLS. 32: INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE PODERAO SER ENCONTRADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-ACPg 00104-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Réu(s) : EVANDRO JOAQUIM DA SILVA
Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
DECISAO: ACOLHIDO O PEDIDO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-ET 00198-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : MARIA WANDA DIAS MACHADO
Embargado(s) : TRANSGRAMARCOS TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR PR17445
DECISAO: EMBARGOS REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 00529-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : REGINALDO DE SOUZA SILVA
Reclamada(s) : DELTAFORD CONSERVACAO E TRATAMENTO DE PISOS LTDA
: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FLS. 73: DESENTRANHAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00921-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO CROZETTA
Réu(s) : TEMPERA INTERBOX IND DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Fls. 1357: DIGAM AS PARTES, A QUAL FICARA O PAGAMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS FXADOS AS FLS. 138.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 00960-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PLINIO ROMAN LEIVA
Reclamada(s) : CONSULT ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: AAPA COMERCIO DE PECAS EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO LTDA
Adv(s) : SILVIO CESAR MICHELETTI PR22826
FLS. 024: DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS.
06 A 11, OBSERVANDO QUE DEVERA SER REALIZADA PELO PROPRIO AUTOR, EIS QUE AUSENTE PROCURACAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01602-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO MACHADO (ESPOLIO)
Réu(s) : NEOCRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 46.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02524-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS DOMINGOS
Réu(s) : CAFE BATEL LTDA
: BATEL DISTRIBUIDORA LTDA
: CAFE DAMASCO S-A
Adv(s) : FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PR25936
Fls. 441: Apresentar documento ora requerido.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03391-2001
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON AMAURI THEULEN
Réu(s) : SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S-C LTDA
: LA PAZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
: SCORPIUS SUL ASSESSORAMENTO DE MARKETING LTDA
: EXPOBEL EXPORTADORA DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
Adv(s) : ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
ROLAND HASSON PR9120
FLS. 268: FOI DESIGNADO PELA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUDIENCIA OITIVA DE TESTEMUNHA PARA O DIA 05.11.02
AS 10:30H NOS AUTOS CP 317-02.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03545-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS LIMA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Fls. 649: Apresentar documentos ora requeridos, sob as penas do Art. 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04155-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNARDA ISABEL RAMOS ORELLANA BOZA
Réu(s) : CHARMOSA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
FLS. 166: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04671-2001
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCUS CEZAR DENOFRIO
Réu(s) : REDE RAS DE POSTOS E SERVICOS LTDA
: PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
FLS. 195: AUDIENCIA INSTRUCAO ADIADA PARA 22.01.03 AS 16:00H

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05579-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO MARCONDES LOBO
Réu(s) : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) : JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757
DECISAO: EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06604-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCIELE BAYER DA SILVA
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
: QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
FLS. 400: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07277-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOEMIA FRISON
Réu(s) : NESTLE BRASIL LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
DECISAO FLS. 236: EMBARGOS A EXECUCAO IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07313-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARILDO CARVALHO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
MARIA INES DIAS PR17711
DECISAO: EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07869-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ SEBASTIAO ALEGRIA
Réu(s) : INDUSTRIA MECANICA GUTMOLD LTDA
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
APRESENTAR CTPS E CALCULOS LIQ. CONF. DETERMINADO AS FLS. 240

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08822-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERNESTO GOBATTO
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FLS. 642: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09568-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENRICO MONDIO
Réu(s) : CENTRO DI CULTURA ITALIANA PARANA SANTA CATARINA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
FLS. 376: INFORMAR QUAL O OBJETIVO DA PERICIA REQUERIDA E SOBRE QUAIS DOCUMENTOS RECAIRIA O TRABALHO TECNICO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09867-1995 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE CELESTINO
Réu(s) : DI'PELLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
FLS. 184: INFORMAR O ENDEREÇO DO DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10881-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BEATRIZ MERIDIANA NOGUEIRA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
FLS. 140: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11440-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE HEITOR MARTINS DA SILVA
Réu(s) : EDEL SEGURADORA S-A
Adv(s) : CARLOS OSWALDO MORAIS DE ANDRADE PR4972
APRESENTAR CALCULOS DE LIQ. CONF. DETERMINADO AS FLS. 240.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12219-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONILDO JOEL PEREIRA
Réu(s) : MACTER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
Fls. 46: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA (MACTER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA) SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12422-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANE HENN
Réu(s) : EDITORA FOLHA DE LONDRINA S-A
: FOLHA NEWS AGENCIA NOTICIAS LTDA
Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533
Fls. 29: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA SEGUNDA RECLAMADA.
Fls. 32: MANIFESTE-SE A AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14155-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERCIO DE PAULA DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU
Adv(s) : JOAO MARCOS CREMASCOS PR19157
INDALECIO GOMES NETO PR23465
FLS. 897-917: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15039-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELLE MARIA ZAINCZ
Réu(s) : HORACY SANTOS & CIA LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO
: HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
: TRANSKALICO TRANSPORTES LTDA
: HORACY SANTOS
: HORACY SANTOS FILHO
: HORACY SANTOS NETO
: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
: ANGELO MIGUEL CARNIEL
Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
Fls. 274: Apresentar os documentos requeridos, sob as penas do Art. 359, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15267-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RAIMUNDO APARECIDO DE CARVALHO
Réu(s) : GRANTEC TECNICA DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
Fls. 400: Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor, nos termos do artigo 879, parágrafo segundo da C.L.T sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15515-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO CHAVES DE PAULA
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: CIDAELA S-A
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
DECISAO: DENEGO SEGUIMENTO AO RO POR INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15934-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE BUENO CARDOSO
Réu(s) : ARCO EMPREITEIRA DE OBRA S-C LTDA
: ARCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO
Adv(s) : JOSE CARLOS ROSA PR9693
Fls. 011: Proceder emenda a inicial, fundamentando expressa e claramente os motivos da existência do litisconsorcio passivo, não esclarecidos na peça vestibular, sob pena de indeferimento liminar, por inépcia.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16162-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO CARNEIRO DA SILVA
Réu(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
FLS. 156: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16250-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANA SCHLOSSER
Réu(s) : AMPLIAR TELEMATICA AUTOMACAO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
FLS. 120: MANIFESTE-SE O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17057-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LADISLAVA IZABEL MAJKOWSKI
Réu(s) : LEDA MARIA CORAL DOHMS & CIA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
FLS. 092: MANIFESTE-SE O RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17142-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ROBERTO GOMES
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : VALERIA OLSZEWSKI PR19789
DANIELE ESMANHOTTO PR22408
FLS. 356: RETIRAR GUIAS (R\$ 3437,80 E R\$ 22,03).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17886-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SERGIO APARECIDO DELBONI
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO PR24695
FLS. 223: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18214-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSA RIBAS PINTO
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
: IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADM

PUBLICA
Adv(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
FLS. 267: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18604-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NUNES
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
JOAO BONIFACIO CABRAL JUNIOR PR5394
FLS. 409: EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS IMPROCEDENTES.
FLS. 398: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20475-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO AUGUSTINHO
Réu(s) : LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
FLS. 206: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24503-1992 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEANETTE CRISTINA VARELA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES PR23342
FLS. 994: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27819-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADENILSON LUIZ CARDOSO DE LIMA
Réu(s) : MAXIPAS PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE S-C LTDA
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
FLS. 416: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27955-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO BORGES SEIXAS
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Adv(s) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
FLS. 508: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28133-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGOSTINHO DALLA COSTA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
FLS. 347: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31636-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALBERTO DA SILVA
Réu(s) : REVEPAR REVENDEDORA DE VEICULOS PARANA S-A
: SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO PR15386
GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA PR24566
DECISAO: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
www.trt9.gov.br
Rua Vicente Machado, 400 2o. andar
80420-000 CURITIBA – PR

EDITAL DE INTIMACAO No 00065-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00790-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA ELIZA AZOLIN
Réu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
FLS. 110: MANIFESTE-SE A AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00833-1994
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLENE BARBOSA TAVARES DA CUNHA
Réu(s) : BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA(MASSA FALIDA)
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA

PR17607
Fls. 403: A decisão de fls. 400, devendo o peticionante contactar os responsáveis pelos bens (proprietários), indicados as fls. 386, para tentar solucionar a questão.
Ate lá, permanece na obrigação decorrente da qualidade de depositário.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00936-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAQUELINE GORZYCA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, 'S FLS.529-531, SOB
PENA DO ART.359 DO CPC.E, NO MESMO PRAZO MANIFESTAR-SE SOBRE
DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02073-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERNESTO CICERO BERTASSO
Réu(s) : DIMED S-A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Adv(s) : LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL SC9356
FLS. 601: MANIFESTE-SE A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02244-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RENATO GUERNIERI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, 'S FLS.529-531, SOB
PENA DO ART.359 DO CPC.E, NO MESMO PRAZO MANIFESTAR-SE SOBRE
DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02699-2002
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA GODOI MAESTRELLI MUJOL
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
Certidão de fls. 52, Verso: Certifico que embora tenha constatado como data da audiência de instrução (10-02-02), a data correta, por obvio, eh 10-02-2003, conforme consta do SIP.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02777-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISAIAS TEIXEIRA
Réu(s) : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Adv(s) : SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMA-MOTO PR9500
FLS. 111: MANIFESTE-SE A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03136-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONARDO DE JESUS MACHADO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS, FLS.168-69.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03185-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIS CAMILLO
Réu(s) : DUPLO AR S-A
Adv(s) : LUIZ ROBERTO RECH PR14393
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, 'S FLS.275-282, SOB
PENA DO ART.359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03319-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MICHELLE CRISTIANNE DA SILVA
Réu(s) : AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA
Adv(s) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03482-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANA FELTRIN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04302-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEIA IZABEL BECKER

Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
FLS. 188: MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELA
RECLAMADA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04334-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IVONETE LEAL ROSA DA SILVA
Reclamada(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANIFESTAR-SE SOBRE DOC. FLS. 464-66.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07847-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALIZEU LEITE DA SILVA
Réu(s) : MONOBRAS INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS LTDA
Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCAS PR9382
FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2002, 'S 15H 35MIN, DEVENDO V.SA. COMPARECER, SOB AS
COMINAÇÕES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08222-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUDINEI LUCAS GONCALVES
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09229-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACKSON RIBEIRO ALVES
Réu(s) : VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
MANIFESTAR-SE SOBRE CÁLCULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09863-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE DO ROCIO DE SOUZA
Réu(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
MANIFESTAR-SE SOBRE CÁLCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10460-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO JOSE FELIPE
Réu(s) : LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA
Adv(s) : MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO RECLAMADO E-OU SEU
SÓCIO, BEM COMO INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PÉNHORA E O LOCAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12043-2002
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO LEONARDO GREGORY
Réu(s) : OLSEN VEICULOS S-A
Adv(s) : KELLY DE SOUZA PADILHA PR25624
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA PR6881
FLS. 21: TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA HOMOLOGACAO DE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14366-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA PADILHA PETERS SANTOS
Réu(s) : CLINICA OMEGA S-C LTDA
Adv(s) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
FLS. 212: MANIFESTE-SE A EXECUTADA SOBRE CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14950-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZIA DE OLIVEIRA PRIMO
Réu(s) : HORACY SANTOS & CIA LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO
: HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
: TRANKALICO TRANSPORTES LTDA
: HORACY SANTOS
: HORACY SANTOS FILHO
: HORACY SANTOS NETO

: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
: ANGELO MIGUEL CARNIEL
Adv(s) : JOSE EUCLAIR MARTINS PR11870
PAULO CESAR HERTZ GRANDE PR24270
JOAO LUIZ COSTA LOPES PR25804
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, SOB AS PENAS DO ART.359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14958-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZENIR PIRES PRADO
Réu(s) : PESQUISA ADMINSTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Adv(s) : GRAZIELLA VALVASSORI PORTO PR29165
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18431-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA REGINA KSENHUKI DOSSA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
FLS. 137: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19475-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DE LIMA FILHO
Réu(s) : GRB ALVES & CIA LTDA
: TUBOTEC IND COM TUBOS PECAS LTDA(MF)S LUCILA HAN
: OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO INSS, CONFORME DETERM FL.290

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 20519-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JAIR SENTER PINTO
Requerido(s) : WAL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO CONF. DET. FLS. 02.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21021-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DELANETE ANDRADE
Réu(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
PARESENTAR CALCULOS LIQUIDAÇÃO, CONFORME DETERMINADO FL.404.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22323-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : PONTO DE APOIO TRABALHO TEMPORARIO LTDA
: METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
Adv(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA PR22796
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO AUTOR. ART. 879, Y 2ºCLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23050-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZILDENE MARIA DA SILVA
Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
FLS. 411: RECLAMADA PROCEDER RETIRADA DE GUIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24656-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GUSTAVO HENRIQUE FRACAROLLI
Réu(s) : REDEMPTION CENTER CTBA DIV PROM EMPR S-C LTDA
Adv(s) : ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA PR24770
DEIO GRAEL SP73469
APRESENTAR NOVA DISCRIMINAÇÃO, SOB A COMINAÇÃO ESTABELECIDA 'AS FLS. 352.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24971-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIR BENEGA
Réu(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG

PR18869
MANIFESTAR-SE SOBRE CÁLCULOS DO AUTOR.
ART.879, Y 2º CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26288-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDECIR OBINSKI
Réu(s) :CIDE ENGENHARIA LTDA
:MASTEC INEPAR S-A SISTEMA DE TELECOMUNICACOES
Adv(s) :PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
PR20229
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31411-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GERSON PYCZ
Réu(s) :TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) :FERNANDO LUIZ RODRIGUES
PR21213
APRESENTE O AUTOR, SUA CTPS, BEM COMO SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DA PARCELA PREVID INCIDENTE, A CARGO DO EMPREGADO, APURADA PELO CRITÉRIO DA COMPETÊNCIA (MES A MES), CONFORME DETERMINA O ART. 276, Y4º, DO DECRETO 3048-99, DEVENDO SER SOMADAS AS VERBAS DEFERIDAS QUELAS PAGAS NO CURSO DO CONTRATO E ABATIDOS OS VALORES JÁ RECOLHIDOS A TAL TÍTULO EM CADA MES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBSERVADO O TETO, E DO EMPREGADOR (LEI 10.035-00).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 39216-1996 - (15 DIAS)
Local Atual :13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA ERONDINA DE OLIVEIRA DO PRADO
Réu(s) :ECLAIR JOAO PEREIRA
NASCIMENTO(BAR REST AVENIDA)
Adv(s) :MARCELO CRISSANTO MALLIN
PR17689
FL. 150: COMPROVAR DOCUMENTALMENTE QUE O EXECUTADO EH SOCIO DA FARMACIA-DROGARIA OU QUE O MESMO EH O LOCADOR DO IMOVEL.

14a. VT DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00032/2002 J147X4989

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-MC 00017/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SINDESC
Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
DEOLINDO ESTURILIO PR8540
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOHLIDOS EM PARTE (FLS. 147/150).

PROCESSO TRT-PR-0014-MC 00042/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LAURO ROUBE
Reu (S): GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADV(S): AMAURI CARVALHO ALVES PR21891
PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL PR29078
DESPACHO PROFERIDO A FL. 45 DOS AUTOS:
DESIGNA-SE O DIA 30-10-2002 AS 11:00 HORAS, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA, OCASIAO EM QUE AS PARTES DEVERAO COMPARECER JUNTAMENTE COM SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-0014-EAEJ 00060/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Exequente(S): JACINTO LEITE CAETANO
Executado(S): ALVEST SERVICOS ESPECIALIZ P CONSTR CIVIL LTDA
ADV(S): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
DESPACHO PROFERIDO A FL. 34 DOS AUTOS:
DEFIRO 40 DIAS.
(REFERE-SE A DILACAO DE PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR AS CERTIDÕES SOLICITADAS).

PROCESSO TRT-PR-0014-EAEJ 00069/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Exequente(S): CESAR DO ROCIO CORDEIRO MACHADO
Executado(S): CONSTRUTORA FORLESS LTDA
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
DESPACHO PROFERIDO A FL. 23 DOS AUTOS:
APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO

DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO. NO MESMO PRAZO, DEVE RA O AUTOR INFORMAR SE RECEBEU O VALOR TOTAL DO ACORDO NOTICIADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-EAEJ 00195/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Exequente(S): AUTO POSTO FARIALLA LTDA
Executado(S): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV(S): CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA PR12799
UMA VEZ QUE INCABIVEL A PRESENTE ACAO NA JUSTICA DO TRABALHO
NAO ENQUADRANDO-SE NOART.144 DA CONSTITUCAO FEDERAL, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART TIGO 267, VI, DO CPC, DE APLICACAO SUBSIDIARIA. A PRESENTE EXECUCAO DEVERA SER PROCESSADA NOS PROPRIOS AUTOS DA RECLAMA CAO TRABALHISTA. CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$.. 13,86, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA (R\$693,22) DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00241/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): MARIA ANTONIETA PIPA
Embargado(S): JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADV(S): ALBERTINO RODRIGUES PIPA PR2446
DESPACHO PROFERIDO A FL. 47 DOS AUTOS:
A TRAMITACAO DOS PRESENTES AUTOS ESTA SUSPENSA HA QUASE DOIS ANOS,DIANTE DA INFORMACAO DE ACORDO NOS AUTOS PRINCIPAIS(RT-23404/95). DESTA FORMA,MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO DIAS SUCESSIVOS,INICIANDO-SE PELA EMBARGANTE,SE PRETENDEM DAR CONTINUIDADE AO PRESENTE PROCESSO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, UMA VEZ QUE HOUVE ACORDO NOS AUTOS PRINCIPAIS. NO SILENCIO DAS PARTES, O PROCESSO SERA EXTINTO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00359/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA DE FREITAS SALVADOR
Reu (S): CONDOR SUPER CENTER LTDA
ADV(S): JUSSARA OSIK PR14281
IVANA VIARO PADILHA PR21502
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO PROCEDENTES (FL.146).
FICA CIENTE O RECLAMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00405/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): LORIVALDA APARECIDA VENTURA
Embargado(S): JOSE CARLOS PAES CAMARGO
ADV(S): MARCELO JUGEND PR6183
DESPACHO PROFERIDO A FL. 74 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL. 74),TENDO O PRAZO LEGAL, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00459/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): OSMAR SOKONSKI
Reclamada(S): LDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: BARMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
FLAVIA MARIA RAMOS BETTEGA PR27524
DESPACHO PROFERIDO A FL. 235 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS EDGARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ... 22-10-2002 AS 10:30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00602/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOARES ANTONIO DE ALMEIDA
Reclamada(S): CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA
: CONSORCIO LFM DM SEF PARANASAN
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
JOSE CARLOS FARAH PR6549
PAULO SERGIO CURY SP60984
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOHLIDOS EM PARTE (FLS. 226/234).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00733/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES
Reu (S): UMUARAMA COMUNICACOES E MARKETING LTDA

: BANCO HSBC BAMERINDUS
ADV(S): TANIA REGINA DA SILVA PR19617
DESPACHO PROFERIDO A FL. 423 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO PELO SEGUNDO EXECUTADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00821/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALFREDO CZELUSNIAK
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CIRO CECCATTO PR11852
MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA PARCIALMENTE PROCEDENTES - (FLS. 297/299).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00887/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANGELA APARECIDA BORGES
Reu (S): MARIA OLIVIA COPRUCHINSKI
ADV(S): ALOISIO CANSIAN PR7068
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA(O) DE QUE A EXECUCAO SE ENCONTRA GARANTIDA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA APRESENTAR EMBARGOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01011/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARILANE TON RAMOS BAGGIO
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): MARCOS TON RAMOS PR23577
CARINA PESCAROLO PR23787
DESPACHO PROFERIDO A FL. 225 DOS AUTOS:
CORRIGE-SE O ERRO MATERIAL VERIFICADO NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FL.224,PARA CONSTAR 14a.VARA DO TRABALHO DE CURITIBA,ONDE CONSTOU A VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, MANTIDAS AS DEMAIS COMINACOES LEGAIS,INCLUSIVE PRAZOS RECURSAIS.
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO IMPROCEDENTES - (FLS. 241/242).
FICA CIENTE O REU DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PE LA PARTE AUTORA,TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.(FLS. 226/237).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01086/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON CESAR TULESKI
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DESPACHO PROFERIDO A FL. 238 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU (FLS. 238) TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01216/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VAGNER APARECIDO PEREIRA
Reclamada(S): ARISTIDES CORREA
ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281
DESPACHO PROFERIDO A FL. 22 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS EDGARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ... 30-10-2002 AS 09:30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01270/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GIRCELIA ALVES
Reclamada(S): LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERV MAO OBRA LTDA
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
DESPACHO PROFERIDO A FL. 13 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS EDGARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ... 29-10-2002 AS 11:00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01419/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEUZA PINHEIRO GONCALVES
Reu (S): ASSOCIACAO DO COLEGIO NOSSA SENHORA DO SION
ADV(S): MAGDA LOPES BACELLAR PR23706
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA PROCEDENTES (FLS. 262/263).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01472/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS APARECIDO DA ROSA
Reu (S): PLACAS DO PARANA S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DESPACHO PROFERIDO A FL. 33 DOS AUTOS:

EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS EDGARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ... 29-10-2002 AS 10:30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01573/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): BENJAMIM AIRES CARVALHO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
DESPACHO PROFERIDO A FL. 235 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS EDGARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ... 30-10-2002 AS 09:00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01661/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ AURELIO LIBERAL PEREIRA
Reu (S): ASSINELI OBRAS ESPECIAIS LTDA
: ALBERTO AGOSTINHO ASINELLI
ADV(S): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO PR24695
DESPACHO PROFERIDO A FL. 31 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS EDGARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ... 30-10-2002 AS 10:00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01901/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SERENE MAZZINI
Reclamada(S): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): JUSSARA GRANDO PR19240
DESPACHO PROFERIDO A FL. 86 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU (FLS. 86) TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01991/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DALTON BUENO FERNANDES
Reu (S): JOELICE DA SILVA FERNANDES VIDRACARIA (ME)
ADV(S): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
DESPACHO PROFERIDO A FL. 97 DOS AUTOS:
MANTENHO NA INTEGRA O DESPACHO DE FL.92, POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. E ONUS DA PARTE AS DILIGENCIAS JUNTO AO DETRAN E CRI.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02307/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULA BARRETO MAINARDI
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES ASSOCIACAO PROT MATERN INFANCIA
ADV(S): ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464
CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA PROCEDENTES (FLS. 68/70).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02451/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDILAINE FARIAS PEREIRA
Reclamada(S): SKM SUPERMERCADO LTDA
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
A FL.15 DOS AUTOS,RESTA JUNTADA PETICAO DE ACORDO INFORMANDO TRANSACAO AMIGAVEL EFETUADA,CONSIDERANDO A RATIFICACAO ACORDO, O JUIZO HOMOLOGA-O PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.O SILENCIO DA PARTE AUTORA,EM 5 DIAS,CONTADOS DO VENCIMENTO,PRESUMIRA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGACAO. CUSTAS DE R\$ 8,00 P/AUTOR(A)CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO,QUAL SE JA RS 400,00,DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADA.A RE DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS ATE 30 DIAS DO PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, INCLUSIVE A PARTE AUTO RA,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02506/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GENECI GOMES DA SILVA
Reu (S): LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ROSE PAULA MARZINEK PR15353
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER PERANTE A SECRE TARIA DA DECIMA QUARTA VARA DO TRABALHO A

FIM DE APANHAR A CERTIDAO DE HABILITACAO EXPEDIDA A SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02802/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SIMONE CRISTINA TEIXEIRA
Reclamada(S): LOURIVAL CEZAR PRAESK
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
DESPACHO PROFERIDO A FL. 18 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM,DR.RUBENS EDGARD
TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS
PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA.ANA MARIA MAN
SUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA 22-10-2002,AS 11 HORAS.
DESPACHO PROFERIDO A FL. 20 DOS AUTOS:
PARA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO,DEVERAO AS PARTES COM PARECER A SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA, DE 2a.A 5a.FEIRA,AS 13H,DEVENDO A RE,REGULARIZAR SUA REPRES. PROC., SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03004/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JUAREZ ALVES FERREIRA
Reclamada(S): HIDRALICA IGUACU LTDA S/C
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 9,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 450,00), DE CUJO RECO-
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03102/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA TENORIO DE ALENCAR SIQUEIRA
Reu (S): PRINCESS HAIR INSTITUTO DE BELEZA LTDA : CLUBE INSTITUTO DE BELEZA LTDA
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
JONAS BORGES PR30534
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELOS REUS -
IMPROCEDENTES (FLS. 134/136).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04458/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REGINA CELIA NOGUEIRA GUIMARAES
Reu (S): FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPRITA PR SC
ADV(S): LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543
REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES PR19983
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTO PELO REU -
IMPROCEDENTES (FLS. 304/306).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04568/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SYLVIE STADLER RIBEIRO
Reclamada(S): PAVEI PROMOCOES E EVENTOS LTDA : ODONTO EMPRESA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
DESPACHO PROFERIDO A FL. 50 DOS AUTOS:
APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO
DA PRIMEIRA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE
INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04632/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO DA CUNHA
Reu (S): CANADA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA : PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 160,00 CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 8.000,00), DE CUJO RECO-
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04640/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DANIEL LIVISKI
Reu (S): ATHINA A COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
: MARLENE ROCHAVETZ SCHEIDT
: LUDMILA MARIA ROCHAVETZ DE LARA
ADV(S): SANDRA MELISSA DE MEDEIROS PR25865
DESPACHO PROFERIDO A FL. 282 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELO 1o.REU(FLS. 282) TENDO O PRAZO

LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04655/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AMANDIO MARIANO DE OLIVEIRA
Reu (S): EVA TUMINSKI (ME)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
TOBIAS ANTONIO DE BRITO PR4276
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
FICA CIENTE A PARTE AUTORA DE INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINA
RIO PELO SEGUNDO REU, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO,
APRESENTAR CONTRA-RAZOS.
(O PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR CONTRA-RAZOS ENCER-
RA-SE EM 07-10-2002).
FICAM CIENTES OS REUS DE INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO
PELA PARTE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA APRESENTACAO DE
CONTRA-RAZOS, QUERENDO. (O PRAZO P1o.REU INICIA-SE EM 09-
10-2002 E PARA O 2o.REU INICIA-SE EM 21-10-2002)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05864/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ZENILDO LIMA DOS SANTOS
Reu (S): BRASILSAT HARALD S/A
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
DESPACHO PROFERIDO A FL. 166 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELO REU (FLS. 166), TENDO O PRAZO LEGAL, PARA,
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06056/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GLAUCIO CRISTIANO FERREIRA DA ROCHA
Reu (S): FARMACIA NISSEI LTDA
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO IMPROCEDENTES.
(FLS. 96/98).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06509/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IVONE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
Reu (S): RENAN MACIEL BRASIL
ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
LUIZ CARLOS PR20136
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS REJEITADOS - (FLS. 51/53).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06551/2001
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MAURICIO GONCALVES
Reclamada(S): FUNILARIA ORLANDAL LTDA
ADV(S): JOSE CARLOS ROSA PR9693
JOSEFINA FAUSTINO MANDALHO SP62925
DESPACHO PROFERIDO A FL. 55 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINACAO DO DIRETOR DO FORUM, DR. RUBENS ED-
GARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZACAO DAS AUDIENCIAS DESIG
NADAS PARA ESTA DATA, EM RAZAO DO FALECIMENTO DA DRA. ANA
MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA ...
30-10-2002 AS 10:30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06574/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MICHELA ROMANA ROSSINI
Reu (S): INFIMED INSTIT FISIOT MED REABILITACAO S/ C LTDA
: CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
ADV(S): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES PR29390
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 335/343).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06599/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE NICOLAU BIEGA
Reu (S): ULTRACHE PLAN ADM CONSTULT ECONOMICA S/C LTDA
: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
FABIANO ARCHEGAS PR22805
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 116/123).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06657/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FERNANDO DE LARA MARTINS
Reu (S): ALBIMAR MECANICA FUNILARIA E PINTURA S/C LTDA
ADV(S): DJANIR PEDRO PALMEIRA PR1070
LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 68/75).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08552/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO APARECIDO CAMILO
Reu (S): O BORREGAO DISTRIBUIDORA DE CARNES

LTDA
: ROBERTO CERANTO
: VALFRIDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV(S): WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 271,69 CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 13.584,82), DE CUJO RECO
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08594/1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LAURO BARTOZECKI
Reu (S): HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087
JOSE CARLOS FARAH PR6549
DECISAO DE IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO -
IMPROCEDENTES (FLS. 429/430).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09147/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALERIA DO ROCIO PINHEIRO SCHELLE
Reu (S): HOPE EMERGENCIA MEDICA S/C LTDA
ADV(S): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 10.000,00), DE CUJO RECO
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09228/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO ROBERTO LENHARDT
Reu (S): ICD COATINGS S/A
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
PAULO VINICIUS DE LIMA PR24557
DESPACHO PROFERIDO A FL. 383 DOS AUTOS:
PROCESSEM-SE OS RECURSOS ORDINARIOS DAS PARTES.
INTIME-SE O AUTOR A APRESENTAR AS PECAS NECESARIAS PARA A
EXTRACAO DA CARTA DE SENTENCA, EM 10 DIAS. (O PRAZO P/PARTE AUTORA APRESENTAR CONTRA-RAZOS E PECAS P/
FORMACAO CS ENCERRA-SE EM 07-10-2002)
(O PRAZO P/O REU APRESENTAR CONTRA-RAZOS INICIA-SE EM 09-10-2002)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09471/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NELSON PETRULE
Reu (S): CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS
ADV(S): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 10.000,00), DE CUJO RECO
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09489/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE KOVALSKI
Reu (S): ALBERTO ZOCCA NILCE : SILCO CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 170,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 8.500,00), DE CUJO RECO
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10245/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCIANE GROSMÁ
Reu (S): J OKASAKI E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (ME)
ADV(S): CARLOS HUGO MARAVALHAS PR8479
DIANTE DO TERMO DE DECLARACAO DE FLS. 24, ONDE A AUTORA DE-
SISTE EXPRESSAMENTE DA ACAO, E CONSIDERANDO-SE QUE A PARTE
PASSIVA NAO FOI CITADA, O JUIZO HOMOLOGA A DE-

SISTENCIA PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS, EXTINGUINDO-SE O
FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO (ART.267,VIII,CPC), DETERMI-
NANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS NO IMPORTE DE R\$.
225,44, PELA PARTE AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUI-
DO A CAUSA, QUAL SEJA R\$ 11.272,31, DE CUJO RECO-
LHIMENTO FICA DISPENSADA. LIBERE-SE A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10324/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL DOS SANTOS DE PAULA
Reu (S): LEOMATA SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA
: OURO E PRATA CARGAS S/A
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 180,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 9.000,00), DE CUJO RECO
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10650/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ILSON JOSE BENEDITO DA SILVA
Reu (S): DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO REU -
IMPROCEDENTES (FLS. 225/227).
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO AUTOR -
PROCEDENTES (FLS. 228/229).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11178/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO DA COSTA
Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
ADV(S): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735
FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
DESPACHO PROFERIDO A FL. 20 DOS AUTOS:
PARA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO, DEVERAO AS PARTES
COMPARECER A SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA, DE SEGUNDA A
QUINTA FEIRA, AS 13 HORAS, DEVENDO A PARTE RECLAMADA, NES
SE MOMENTO, REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, SE
FOR O CASO.
CASO NAO COMPARECAM ESPONTANEAMENTE, AGUARDE-SE A AUDIEN-
CIA JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11227/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CAMPOS DIOGO RODRIGUES
Reu (S): H NICKHORN & CIA LTDA
ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE
O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263
DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.
CUSTAS PELO(A) AUTOR(A), NO IMPORTE DE R\$ 220,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA (R\$ 11.000,00), DE CUJO RECO
LHIMENTO FICA, DE OFICIO, DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11360/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANGELIS IRENE MARTINS
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
PAULO IVAN LORENTZ PR18638
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO AUTOR -
IMPROCEDENTES - (FLS. 597/599).
FICA CIENTE A PARTE AUTORA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO OR
DINARIO PELA RECLAMADA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO,
APRESENTAR CONTRA-RAZOS (FLS. 561/594).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12610/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDERI APARECIDO DA SILVA
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO
PROCEDENTES (FLS. 320/321).
FICA CIENTE O REU DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PE
LA PARTE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA QUERENDO, APRESEN

TAR CONTRA-RAZÕES.(FLS. 322/329).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13144/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANO GABRIEL VENTURA
Reu (S): D C B CALHAS E VIDRACARIA
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
DESPACHO PROFERIDO A FL. 48 DOS AUTOS:
PARA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOTICIADO,
DEVERAO AS PARTES
COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA,
DE SEGUNDA A
QUINTA FEIRA, AS 13 HORAS, DEVENDO A PARTE RE-
CLAMADA, NESSE
MOMENTO, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO
PROCESSUAL, SE FOR O
CASO. CASO NAO COMPARECAM ESPONTANEAMEN-
TE, AGUARDE-SE A AU-
DIENCIA JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13210/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO PORTELA
Reu (S): CENTRAL BRASIL DE ALIMENTOS COMERCIO
IMP
ADV(S): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
DESPACHO PROFERIDO A FL. 86 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO A INTIMAÇÃO DE
SUA TESTEMUNHA,DI
ANTE DA DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ENDEREA-
DA A MESMA, NO PRA-
ZO DE DEZ DIAS, NO SILENCIO, AGUARDE-SE A AUDI-
ENCIA JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14340/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOACIR RODRIGUES
Reu (S): CLINICA ODONTO GOSPEL S/C LTDA
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA
PR17309
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOS-
TOS PELO RECLAMADO
PARCIALMENTE PROCEDENTES.
(FLS. 88/90).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14565/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALBINO LABIO DOS SANTOS
Reu (S): RL COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA
: REINALDO STAES
ADV(S): CEMES CORREA RODRIGUES JUNIOR PR13818
DESPACHO PROFERIDO A FL. 300 DOS AUTOS:
REVOGO O DESPACHO DE FLS. 289, UMA VEZ QUE JA
FOI DILIGENCIA
DO NO ENDEREÇO DO IMÓVEL, NAO SENDO ENCON-
TRADO O EXECUTADO
REINALDO STAES, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 291.
INTIME-SE O PROCURADOR DA RECLAMADA RL CO-
MERCIO DE HORTIGRAN
JEIROS LTDA., PARA QUE INFORME, EM DEZ DIAS, O
ATUAL ENDERE-
ÇO DO EXECUTADO REINALDO STAES, SOB PENA DE
CITACAO DESTA POR EDITAL. DECORRIDO O PRAZO,
CITE-SE POR EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14575/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JEAN CARLOS CORREA
Reu (S): CR MAZETO & CIA LTDA
ADV(S): JOSE APARECIDO GOMES PR10863
INESSA KAMINSKI BIERMAYR PR27315
CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - PEDIDOS ACO-
LHIDOS EM PARTE
(FLS. 81/87).
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOS-
TOS PELO RECLAMADO
PARCIALMENTE PROCEDENTES - (FLS. 91/93).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14995/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LEONILDA ESTEVAN DA ROSA VIANA
Reu (S): TRANSTAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV(S): ANTONIO BUENO PR5770
DESPACHO PROFERIDO A FL. 46 DOS AUTOS:
APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COM-
PLETO ENDEREÇO
DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO, SOB
PENA DE INDEFERI-
MENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JUL-
GAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15139/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALCEU BONETTO
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CIRO CECCATTO PR11852
MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOS-
TOS PELA RECLAMADA
PROCEDENTE EM PARTE (FLS.266/268).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15177/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO PINTO DOS SANTOS
Reu (S): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
DESPACHO PROFERIDO A FL. 330 DOS AUTOS:
ANTES DE HOMOLOGAR OS CALCULOS DO AUTOR,
INTIME-SE ESTE A
SE MANIFESTAR QUANTO AS ALEGACOES DA RE, NO
PRAZO DE CINCO
DIAS, VOLTANDO CONCLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15819/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OSVANDIL PORTELA
Reu (S): BETA HANDLING SERV AUXILIARES TRANSP
AEREOS LTDA
: TAM LINHAS AEREAS S/A
ADV(S): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES
PR18339
DESPACHO PROFERIDO A FL. 226 DOS AUTOS:
INTIME-SE A RECLAMADA A ENTREGAR OS DOCU-
MENTOS NECESSARIOS
PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E SEGURO DESEM-
PREGO , COMO FIXA-
DO NA SENTENÇA E ACORDAO, EM OITO DIAS, SOB
PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17029/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA DO AMARAL
Reu (S): VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: JOCLENER LINCOLN PROCOPIO
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
DESPACHO PROFERIDO A FL. 137 DOS AUTOS:
DIANTE DA CONCORDANCIA DO EXEQUENTE, OFICIE-
SE AO DETRAN-SC
SOLICITANDO-SE O LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO
DO VEICULO DE PLA-
CAS ABE-5021. OFICIE-SE TAMBEM A POLICIA (FLS.112/
114), CAN-
CELANDO A ORDEM DE APREENSAO DO REFERIDO
VEICULO.
APOS, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO, POR
PRAZO INDETERMI-
NADO, NOVA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE QUAN-
TO AO PROSSEGUIMEN-
TO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0014-MC 17032/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR AFONSO RIBEIRO
Reu (S): COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASI-
LEIROS S/A
ADV(S): OSMAR ALFREDO KOHLER PR2545
IRACI DA SILVA BORGES PR7093
DESPACHO PROFERIDO A FL. 654 DOS AUTOS:
MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO DIAS, QUAN-
TO AO PROSSEGUI-
MENTO DA PRESENTE MEDIDA CAUTELAR.
NO SILENCIO, MANTENHAM-SE OS PRESENTES AUTOS
DE MEDIDA CAUTE
LAR TRAMITANDO EM APENSO AOS AUTOS PRINCIPAIS
(RT-32313/96).
(O PRAZO PARA O REQUERENTE SE MANIFESTAR EN-
CERRA-SE EM 04-10-2002)
(O PRAZO PARA O REQUERIDO SE MANIFESTAR INI-
CIA-SE EM 08-10-2002).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17320/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDIRENE DA SILVA QUADROS
Reu (S): JOAO CARLOS PEREZ ALVAREZ (ME)
ADV(S): LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
DESPACHO PROFERIDO A FL. 155 DOS AUTOS:
INDEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO, SENDO ONUS
DO EXEQUENTE A
APRESENTAÇÃO DE CONSULTA JUNTO AO DETRAN E
CARTORIO DE RE
GISTRO DE IMÓVEIS (CRI).
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA CUMPRIMENTO, EM
DEZ DIAS, SOB
PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO, POR PRAZO
INDETERMINADO,
ATE A LOCALIZAÇÃO DE BENS OU NOVA MANIFESTA-
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17374/2000
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELAINE FERREIRA ESTURARI
Reu (S): ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): LUIS CARLOS BARRETO PR17609
CESAR AUGUSTO KATO PR22910
DESPACHO PROFERIDO A FL. 235 DOS AUTOS:
EM FACE DA DETERMINAÇÃO DO DIRETOR DO FO-
RUM, DR. RUBENS ED-
GARD TIEMANN, SUSPENDENDO A REALIZAÇÃO DAS
AUDIÊNCIAS DESIG
NADAS PARA ESTA DATA, EM RAZÃO DO FALECIMEN-
TO DA DRA. ANA
MARIA MANSUR MADER GISI, ADIA-SE A AUDIENCIA
PARA O DIA ... 09-10-2002 AS 13:30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17714/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ANTONIO CECILIATO
Reu (S): EMATER - EMPR PARAN ASSIST TECN EXTEN-
SAO RURAL
ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
DESPACHO PROFERIDO A FL. 838 DOS AUTOS:
O DEPOSITO FOI EFETUADO NO DIA 09-07-02. OS PRA-
ZOS FORAM
SUSPENSOS NO PERIODO DE 15-07 A 26-07-02. PORTAN-
TO O PRA
ZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO
VENCEU NO DIA 29-07-02.
ASSIM, LIBEREM-SE OS CREDITOS A QUEM DE DIREI-
TO E INTIME-
SE A EXECUTADA PARA COMPROVAÇÃO DO RECOLHI-
MENTO DOS VALO-
RES DEVIDOS AO INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB
PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17800/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): FELICIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Reu (S): PIZZARIA DOM PERTINNI
: LOURIVAL JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422
DESPACHO PROFERIDO A FL. 43 DOS AUTOS:
TENDO EM VISTA QUE A EPOCA EM QUE O SOCIO FOI
INCLUIDO NO PO
LO PASSIVO(28-6-01 - FL.31),O VEICULO JA NAO ERA
MAIS DE SUA
PRÓPRIEDADE(TRANSFERIDO EM 28-5-01 - FL.33)E,NAO
HAVENDO IN-
DICIOS DE AQUISIÇÃO DE MA-FE POR PARTE DA
ADQUIRENTE,INDEFE-
RE-SE A PENHORA DO VEICULO DE PLACAS AGZ-9204.
SALIENTA-SE
QUE A EXECUÇÃO CORRIA SOMENTE CONTRA A PES-
SOA JURIDICA.
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INDICAÇÃO DE OU-
TROS BENS PASSI-
VEIS DE PENHORA E OFICIE-SE AO DETRAN PARA ANO-
TACAO DE DES-
BLOQUEIO DO VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17840/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO MARCELINO DA SILVA
Reu (S): EXPRESSO AZUL LTDA
ADV(S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
DESPACHO PROFERIDO A FL. 956 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTER-
POSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.956),TENDO O
PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17850/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): BIANCÓ & MARTINS LTDA
: MARTINS & BIANCO LTDA
: AUTO POSTO TORRE LTDA
: AUTO POSTO SMR I LTDA
: PORTICO COMB SERV AUTOMOTIVOS LTDA
: NOGUEIRA & BIANCO LTDA
: POSTO SMR JOAO NEGRAO LTDA
: VIEIRA BIANCO & CIA LTDA
: POSTO SMR MATINHOS LTDA
: POSTO SMR ROQUE VERNALHA LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
DESPACHO PROFERIDO A FL. 351 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTER-
POSTO RECURSO
ORDINARIO PELO REU (FLS. 351), TENDO O PRAZO
LEGAL, PARA,
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18180/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA MIRIAM NOBRE DA SILVA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A
ADV(S): LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
DESPACHO PROFERIDO A FL. 800 DOS AUTOS:
INTIME-SE A RECLAMADA A PROVIDENCIAR OS DO-
CUMENTOS REQUERI-
DOS PELO PERITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
APOS, RETORNEM OS AUTOS AO PERITO, RENOVAN-
DO-LHE O PRAZO.
(REFERE-SE AO REQUERIMENTO FEITO PELO
PERITO,NO SENTIDO DE
QUE A RE JUNTE AOS AUTOS COPIA DOS RECIBOS SA-
LARIAIS E/OU
COMPROMOVANTES DE PAGAMENTO DE TODO O PERIO-
DO CONTRATUAL OU
DOCUMENTO ONDE SE POSSA IDENTIFICAR A DESCRI-
CAO DO CODIGO CADA VERBA).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18239/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA PIRES LIMA
Reu (S): PERSONIFIC PERSONALIZACAO COM ART PRE-
SENTES LTDA
ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
DECISAO PROFERIDA A FL. 95 DOS AUTOS:
A RECLAMADA AS FLS.81/91 REQUER A NULIDADE
PROCESSUAL DE TO-
DOS OS ATOS PRATICADOS A PARTIR DE FLS. 25(CITA-
CAO INICIAL),
SUSTENTANDO QUE NAO TOMOU CONHECIMENTO DA
PRESENTE ACAO,...
... DESTA FORMA, DECLARO A NULIDADE DE TODOS
OS ATOS PROCES-
SUAIS, A PARTIR DE FLS. 25, INCLUSIVE, NOS TERMOS
DOS ART.
794, 795 E 797 DA CLT, DETERMINANDO A REALIZA-
CAO DE NOVA AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18284/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DAVI PEREIRA
Reu (S): RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE
BENS LTDA
ADV(S): LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO PR25360A
DESPACHO PROFERIDO A FL. 132 DOS AUTOS:
HOMOLOGO O ACORDO DE FLS., NOS TERMOS FIXA-
DOS PELAS PARTES,
PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS.
CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS,PELA
RECLAMADA,JA FIXA
DAS AS FLS. 118, QUE DEVERAO SER PAGAS NO PRA-
ZO DE CINCO DI

AS, SOB PENA DE PROSSEGUIMETNO DA EXECUCAO.
PAGAS, LIBEREM-
SE A QUEM DE DIREITO.
CUMPRIDAS AS DEMAIS OBRIGACOES, ARQUIVEM-SE
OS AUTOS, LIBE-
RANDO-SE A PENHORA DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19799/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CHRISTINE CORDEIRO
Reu (S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADV(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
RENATO MARTINELLI RS31652
CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - PEDIDOS ACO-
LHIDOS EM PARTE (FLS. 335/342).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19876/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA FERREIRA FIGUEIREDO
Reu (S): SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
: PALHETA REFEICOES COLETIVAS LTDA
ADV(S): CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086
DESPACHO PROFERIDO A FL. 418 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE
DEZ DIAS, QUANTO
AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS.
(FLS. 418/438).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20222/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SELMO ANTONIO PALOMA PINTO
Reu (S): JANDIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN-
TICIOS LTDA
ADV(S): JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752
RAUL ANIZ ASSAD PR15388
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOS-
TOS PELA AUTORA-
IMPROCEDENTES (FLS. 104/106).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21279/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA NASCIMENTO DE CAMARGO
Reu (S): REGINA MARIA JOLY
ADV(S): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
DESPACHO PROFERIDO A FL. 165 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
GUIMENTO DA EXECU-
CAO, APRESENTANDO EM DEZ DIAS, BENS PASSIVEIS
DE PENHORA,PA-
RA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISO-
RIO POR PRAZO INDE
TERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21423/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ELI VEDOR
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - PEDIDOS ACO-
LHIDOS EM PARTE (FLS. 290/300).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21514/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NERI SILVA DE CASTRO
Reu (S): SHOPPING MARINHO COM E SERV DE UTENS
DOMEST LTDA
ADV(S): WALDIR FRANCOLIN PR4408
DESPACHO PROFERIDO A FL. 545 DOS AUTOS:
INTIME-SE A RECLAMADA, PARA QUERENDO, CONTES-
TAR O RECURSO
INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO DE OITO DIAS.
APOS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO TRT PARA JUL-
GAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21637/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA VALDIVIA DOS SANTOS
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL
LTDA
: LOJAS C&A MODAS
ADV(S): MURILO RAMON PR19070
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
DESPACHO PROFERIDO A FL. 197 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTER-
POSTO RECURSO
ORDINARIO PELA AUTORA (FL.197),TENDO O PRAZO
LEGAL, PARA,
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22217/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA PEREIRA
Reu (S): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SE-
GUROS
ADV(S): MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
GUILHERME PEZZI NETO PR15909
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOS-
TOS PELO RECLAMADO
PROCEDENTES. (FLS. 282/283).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22224/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA ALEXANDRINA KONERADO
Reu (S): PAPA FINA COMERCIO DE DOCES E SALGADOS
LTDA
: ELIZABETE DOS SANTOS
: NELSON GREICHIWESKI
ADV(S): ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
DESPACHO PROFERIDO A FL. 183 DOS AUTOS:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE
SOBRE A PETIÇÃO

DE FLS. 07/11 DA CARTA PRECATORIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22362/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ZENILDA APARECIDA BELO
Reu (S): CLINICA DE REPOUSO CURITIBA S/C LTDA
ADV(S): RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
DESPACHO PROFERIDO A FL. 156 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE A RECLAMADA QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO
APRESENTADOS PELA AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAN
DO OS SEUS EM CASO DE DIVERGENCIA, NOS TERMOS DO ART. 879,
PARAGRAFO 2o. DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22422/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ARIEL HERRERA
Reu (S): CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
DESPACHO PROFERIDO A FL. 168 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.168),TENDO O PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22432/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SAMUEL UMBELINO DOS SANTOS FILHO
Reu (S): BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZILIO BACELLAR
ADV(S): PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
DESPACHO PROFERIDO A FL. 34 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA (RE), EM CINCO DIAS.
(REFERE-SE A PETICAO DO INSS APRESENTANDO VALORES DO CREDITO PREVIDENCIARIO).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22974/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ODILAR FRANCISCO BOMBARDIERI
Reu (S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
DESPACHO PROFERIDO A FL. 359 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, EM CINCO DIAS.
(REFERE-SE AO PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO PELO AUTOR).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23351/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE BARBOSA DOS ANJOS
Reu (S): ASSOCIACAO PARANAENSE CRIAD BOV RACA HOLANDEZA
ADV(S): LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOHLIDOS EM PARTE
(FLS. 324/336).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23427/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELMAR MARTINI
Reu (S): LATARIA E PINTURA ORIENTAL LTDA
ADV(S): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
DESPACHO PROFERIDO A FL. 65 DOS AUTOS:
INTIME-SE A RECLAMADA A ENTREGAR OS DOCUMENTOS NECESSARIOS
PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, COMO FIXADO NA SENTENCA E ACORDADO,
EM OITO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA, BEM COMO A
ANOTAR A CTPS DO AUTOR, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE ANOTACAO PELA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23878/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NELSON LUIZ DE MATOS
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
DESPACHO PROFERIDO A FL. 163 DOS AUTOS:
CONFORME CONSTA NA MATRICULA ATUALIZADA, ORA APRESENTADA PELO CRI, O IMOVEL PENHORADO AS FLS.130,FOI ARREMATADO. DESTA
FORMA,OFICIE-SE AO CRI SOLICITANDO O LEVANTAMENTO DA PENHORA
COM RELACAO A ESTES AUTOS.DE-SE CIENCIA AO DEPOSITARIO(FLS. 141).PARA A PENHORA DO IMOVEL INDICADO PELO EXEQUENTE AS FLS 153, DEVERA ESTE APRESENTAR COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23884/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NILDA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
Reu (S): DUTY FREE CONFEC ROUPAS LTDA(SUC REECE IND COM)
ADV(S): IVO BRUGNOLO MACEDO PR14865
DESPACHO PROFERIDO A FL. 392 DOS AUTOS:
INTIME-SE A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, PARA QUE
ESTE INFORME ONDE SE ENCONTRAM AS CHAVES DO IMOVEL PENHORADO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23972/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): NAZILDO ROCHA
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): FLAVIO BOVO PR10083
IVANA VIARO PADILHA PR21502
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOHLIDOS EM PARTE (FLS. 152/158).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24109/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA VANINI
Reu (S): BANCO NACIONAL S/A
ADV(S): LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
DESPACHO PROFERIDO A FL. 311 DOS AUTOS:
DEFIRO 10 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24216/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OSIAS SILVA DE SOUZA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
DESPACHO PROFERIDO A FL. 371 DOS AUTOS:
FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24508/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE LOPES COSTA
Reu (S): BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV(S): LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO PR12296
DESPACHO PROFERIDO A FL. 290 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, EM CINCO DIAS.
(REFERE-SE A PETICAO DA AUTORA REQUERENDO QUE O REU PAGUE O VALOR DO DEBITO).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24597/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROQUE RICARDO PIEEKARZ
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO-
IMPROCEDENTES (FLS. 466/468).
FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24690/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REJANE TEIXEIRA PINTO NEVES
Reu (S): LOGOS ENGENHARIA S/A
: TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA
: ITAIPU BINACIONAL
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
DESPACHO PROFERIDO A FL. 449 DOS AUTOS:
FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO TER
CEIRO RECLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 24719/2000 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CEZAR PENA FERNANDEZ
REQUERIDO(S): BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
DESPACHO PROFERIDO A FL. 174 DOS AUTOS:
INTIME-SE A RECLAMADA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS
PELO PERITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.
(REFERE-SE AO REQUERIMENTO DO PERITO, NO SENTIDO DE QUE A RE
JUNTE AOS AUTOS OS CARTOES-PONTO E RECIBOS DE PAGAMENTO DO
PERIODO DE MAR, O/94 A SETEMBRO/95).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24870/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO RUFINO
Reu (S): CPR COMERCIAL PARANAENSE DE ROLAMENTOS LTDA
: INR IMPORTADORA NACIONAL DE ROLAMENTOS LTDA
: LYON IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA
ADV(S): SERGIO BATISTA HENRICHES PR18459
DESPACHO PROFERIDO A FL. 131 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.131),TENDO O PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25068/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDNA CORDEIRO SANTOS
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MAURA GLORIA LANZONE PR25651
EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
DESPACHO PROFERIDO A FL. 474 DOS AUTOS:
FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.
(O PRAZO PARA O PRIMEIRO REU APRESENTAR CONTRA-RAZOES ENCE-

RA-SE EM 07-10-2002).
(O PRAZO PARA O SEGUNDO REU APRESENTAR CONTRA-RAZOES INICIA-
SE EM 10-10-2002).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25156/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AGEU FERNANDES PAULINO
Reu (S): ORIENTE ESTAMPARIA TEXTIL
: RODRIGO ORIENTE
: KARINA BELLINI
ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
DESPACHO PROFERIDO A FL. 92 DOS AUTOS:
POR ORA, PENHOREM-SE OS VALORES EXISTENTES NA CONTA BANCARIA
INDICADA PELO EXEQUENTE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.
DESDE JA INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE OFICIO AO DETRAN E CRI,
DEVENDO A PROPRIA PARTE REQUERER AQUELES ORGaos O QUE ENTENDER DE DIREITO.
DESPACHO PROFERIDO A FL.101 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A EXEQUENTE TE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO EM DEZ DIAS BENS PASSIVEIS DE PENHORA,P/PROSSEGUIMENTO EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25529/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO REIS DO AMARAL
Reu (S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADV(S): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOHLIDOS EM PARTE
(FLS. 211/225).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25599/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARISETE IZABEL AZEVEDO
Reu (S): QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B
SILVIA DA GRACA GONCALVES COSTA SP116052
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELA AUTORA-
IMPROCEDENTES - (FLS. 244/246).
FICA CIENTE A PARTE AUTORA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU, (FLS. 231/243), TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25761/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JULIANO MANOEL RIBEIRO
Reu (S): IMPRESSORA PARANAENSE S/A
ADV(S): CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ PR25661
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOHLIDOS EM PARTE (FLS. 338/345).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25832/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERA MARIA VARGAS
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
DESPACHO PROFERIDO A FL. 505 DOS AUTOS:
FICA CIENTE A AUTORA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO
PELO REU, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25926/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS
Reu (S): ROSEMARY DE FATIMA CHIARELLO
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
DESPACHO PROFERIDO A FL. 70 DOS AUTOS:
...
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26162/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): INA RODRIGUES RIBEIRO
Reu (S): SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
ADV(S): RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946
DESPACHO PROFERIDO A FL. 448 DOS AUTOS:
FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26236/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELISEU CARLOS BRANDALISE
Reu (S): TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DESPACHO PROFERIDO A FL. 334 DOS AUTOS:
DIGA O AUTOR.
(REFERE-SE AO OFICIO DO CRI - FL. 334).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26595/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): REGINALDO BORGES DOS SANTOS
Reu (S): DANCETERIA ITAPERUCU LTDA
ADV(S): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
DESPACHO PROFERIDO A FL. 29 DOS AUTOS:
APENSE-SE A CP, POR ORA.
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO EM DEZ DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO
DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTACAO DA EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26661/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GILMAR DE SOUZA MALHEIROS
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A(EM LIQUIDACAO)
: RIEDLINGER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
: UNIAO FEDERAL
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
DESPACHO PROFERIDO A FL. 02 DO AGRAVO DE PETICAO EM APARTADO
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO, TENDO SIDO AUTUADO EM APARTADO, SENDO QUE TERA O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26731/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDICEIA AMARAL DE SOUZA
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
DESPACHO PROFERIDO A FL. 514 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.514),TENDO O PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26984/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IRINEU CARLOS BISSONI
Reu (S): INCRA - INST NAC COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DESPACHO PROFERIDO A FL. 171 DOS AUTOS:
QUANTO AO FGTS A DEPOSITAR, INDEFERE-SE A LIBERACAO DIRETA
AO EXEQUENTE, EIS QUE NAO HA DETERMINACAO SENTENCIAL NESTE SENTIDO. ENCAMINHEM-SE AS GUIAS DE RETIRADA A CEF, PARA DEPOSITO EM CONTA VINCULADA, DEVENDO O INTERESSADO REQUERER
DIRETAMENTE A CEF O QUE ENTENDER DE DIREITO. QUANTO A DIFERENCA DE VALORES, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AOS VALORES APONTADOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27155/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LILLIAN DE FATIMA DE SOUZA
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
DESPACHO PROFERIDO A FL. 468 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.468),TENDO O PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27449/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CAIO EDUARDO PEREIRA
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
DESPACHO PROFERIDO A FL. 479 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.479),TENDO O PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28465/1995 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JUSSARA APARECIDA DE ARAUJO
Reu (S): INCLUSIVE MODAS LTDA
: ARDISSON NAIN AKEL
ADV(S): DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO PR16239
DESPACHO PROFERIDO A FL. 554 DOS AUTOS:
DEFERE-SE O PRAZO DE VINTE DIAS PARA A EXEQUENTE INFORMAR ON
DE SE ENCONTRAM OS BENS INDICADOS AS FLS. 503, BEM COMO INDI
CAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS, SUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28541/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): KELLY LETICIA DA SILVA
Reu (S): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA
: BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
DESPACHO PROFERIDO A FL. 553 DOS AUTOS:
FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO PRI
MEIRO RECLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28744/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LOURIVAL STEKLAIN DA SILVEIRA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO AUTOR -
PARCIALMENTE PROCEDENTES - (FLS. 488/489).
FICA CIENTE A PARTE AUTORA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO OR-
DINARIO PELO REU, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29179/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDENILSON LAERTE ARALDI
Reu (S): VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA
ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
DESPACHO PROFERIDO A FL. 206 DOS AUTOS:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO
ORDINARIO PELA PARTE AUTORA (FL.206),TENDO O PRAZO LEGAL,
PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29351/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MILTON MACHADO FILHO
Reu (S): QUIMILAU IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S): VERA LUCIA BURBELA PR22045
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO
IMPROCEDENTES (FLS. 575/577).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29682/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO CELSO GONCALVES DE MENDONCA
Reu (S): VCA IND COM USINAGEM PRECISAO (CARLOS T VIEIRA)
: VCA IND COM USINAGEM PRECISAO (JUAREZ C ANJOS)
: JUAREZ CARARO DOS ANJOS
: CARLOS ROME VIEIRA
ADV(S): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
DESPACHO PROFERIDO A FL. 166 DOS AUTOS:
DIGA O AUTOR.
(REFERE-SE AO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE PINHAIS/PR).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29751/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO DYBAK
Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
: SPAIPA S/A COCA COLA
: SECCIONAL BRASIL S/A
ADV(S): CREUZA CARVALHO SADDI PR14011
SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
DESPACHO PROFERIDO A FL. 464 DOS AUTOS:
A EXECUCAO PROVISORIA, NOS TERMOS DO ART. 899 DA CLT, VAI SO
MENTE ATE A PENHORA. ASSIM, FORMALIZADA A PENHORA, A EXECUCAO SERA SUSPENSA, ATE O TRANSITO EM JULGADO DOS AUTOS PRINCIPAIS. A EXECUTADA SERA INTIMADA PARA APRESENTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO.
INTIME-SE A RECLAMADA PARA MANIFESTACAO QUANTO AOS CALCULOS
APRESENTADOS PELO AUTOR,NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTANDO OS
SEUS EM CASO DE DIVERGENCIA.(O PRAZO P/1a.RE ENCERRA-SE EM -
09-10 E P/A 2a.RE INICIA-SE EM 14-10-2002).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30202/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ACACIO ANDRADE DA SILVA
Reu (S): EQUIPE DISTR DE MEDICAMENTOS COM PRESENT LTDA
ADV(S): CLEUSA CHIMENTAO PR13232
CESAR AUGUSTO KATO PR22910
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO AUTOR -
IMPROCEDENTES (FLS. 619/621).
FICA CIENTE A PARTE AUTORA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30421/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERA INES BETEZEK RODRIGUES
Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DESPACHOS PROFERIDOS AS FLS. 553 E FLS. 574 DOS AUTOS:

FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA(O) DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU (FLS. 574), TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.
FICA CIENTE TAMBEM O REU DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE AUTORA, (FLS. 553), TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.
(O PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR CONTRA-RAZOES ENCERRA-SE NO DIA 07-10-2002).
(O PRAZO P/O REU APRESENTAR CONTRA-RAZOES INICIA-SE EM 9/10)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30845/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JAIR DUARTE
Reu (S): TRANSPORTADORA INTERBRAS LTDA
ADV(S): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
DESPACHO PROFERIDO A FL. 154 DOS AUTOS:
DEFIRO A EXPEDICAO DE OFICIO A JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO,
COMO REQUERIDO, DEVENDO O AUTOR APRESENTAR O COMPLETO ENDERE
CO PARA A EXPEDICAO DO REFERIDO OFICIO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30998/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REGINALDO DIAS DAS NEVES
Reu (S): MULTI FOODS INDUST E COM PROD ALIMNTICIOS LTDA
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
DESPACHO PROFERIDO A FL. 150 DOS AUTOS:
... MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXE
CUCAO, EM VINTE DIAS, INDICANDO OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EIS QUE O VEICULO DE PLACAS AGR-4665 JA FOI TRANSFERI
DO A TERCEIROS (COMO O PROPRIO EXEQUENTE AFIRMA AS FLS.146)E
O IMOVEL INDICADO AS FLS. 120/123, TRATA-SE DE MEACAO, QUE
DIFICILMENTE SAO VENDIDOS EM LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 31973/1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CINTIA MARIA DE CAMARGO
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
: FUNDACAO TELEPAR
ADV(S): IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092
GISELE SOARES PR15489B
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
DESPACHO PROFERIDO A FL. 766 DOS AUTOS:
A SEGUNDA EXECUTADA, FUNDACAO TELEPAR, SE INSURGE CONTRA A
IMPUGNACAO AOS CALCULOS DA PARTE EXEQUENTE. MANTENHO NA INTEGRAL A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 714/716.POR SE
US PROPRIOS FUNDAMENTOS, BEM COMO HOMOLOGO OS CALCULOS REA
DEQUADOS PELO PERITO AS FLS. 736/742, BEM COMO AQUELES APRE
SENTADOS PELO INSS AS FLS. 758/760.
INTIMEM-SE AS PARTES E PROSSIGA-SE NA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 31991/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO SERGIO STASIAK
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
FLAVIO CARDOSO GAMA PR25496A
DESPACHO PROFERIDO A FL. 943 DOS AUTOS:
O ACORDAO DE FLS., QUE NEGOU PROVIMENTO AOS AGRAVOS DE PETI-
CAO DAS PARTES TRANSITOU EM JULGADO (FLS. 942). NOS TERMOS DA DECISAO DE FLS. 770/772, REQUEIRAM AS EXECUTADAS O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS, INICIANDO-SE
PELA PRIMEIRA. NO SILENCIO, LIBERE-SE O DEPOSITO DE FLS.733
(858) A QUEM DE DIREITO, OBSERVANDO-SE A PROPORCAO DA CONTA DE FLS. 277.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32812/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARGARETE DO CARMO RODRIGUES VELOZO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
LUIZ SALVADOR PR5439
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO
IMPROCEDENTES (FLS. 705/707).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 33183/1996
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ZENIL DE SOUZA PARREIRA
Reu (S): WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: FACULDADE DE ARTES DO PARANA
ADV(S): ADRIANO NERY KUSTER PR30243
DESPACHO PROFERIDO A FL. 223 DOS AUTOS:
DEVOLVA-SE O SALDO DOS DEPOSITOS A EXECUTADA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
(FICA CIENTE DE QUE JA SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO JUNTO

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PAB JUSTICA DO TRABALHO A GUIA
DE RETIRADA).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 34473/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RENATO BREGINSKI
Reu (S): FUNDACAO TELEPAR
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
CIENCIA DO REFAZIMENTO DOS CALCULOS ELABORADOS PELA PERITA, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.
(FLS. 1120/1137).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 37694/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO
Reu (S): CIDADELA S/A
ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
DESPACHO PROFERIDO A FL. 853 DOS AUTOS:
SOLICITE-SE A SUSPENSAO DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO AO BAN-
CO, DIANTE DA INFORMACAO DE CONTA SEM MOVIMENTO.
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
NO SILENCIO, AGUARDE-SE A SOLUCAO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO MENCIONADOS AS FLS.

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR
Edital de Intimação à Ré:
MONTAJATO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA
- com prazo de 20 dias -

Autos de PS 344/2002
Reclamante(s): JOSÉ PEQUENO DE FARIAS
Reclamada(s):MONTAJATO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA

O Doutor Daniel Rodney Weidman, Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 30 de agosto de 2002, às 17h56min, julgando o pedido PROCEDENTE EM PARTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara do Trabalho, no local de costume. Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 12.09.2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Daniel Rodney Weidman
Juiz do Trabalho
R\$ 180,00

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR
Edital de Notificação à Reclamada:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA

Autos de RT 8801/2002
Reclamante: JAIR PIRES DE LIMA
Reclamadas: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Data da audiência: **26 de novembro de 2002, às 13h40min**
Local: Sala de Audiências 15ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, PR

O Doutor DANIEL RODNEY WEIDMAN, Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, encontrando-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara do Trabalho. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 12-09-2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DANIEL RODNEY WEIDMAN
Juiz do Trabalho
R\$ 216,00

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00097-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-EP 00049-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
EXECUTADO(S): SIND DOS TRAB NA MOV DE MERCADORIAS EM GERAL
: COOP DOS TRAB MOV MERC EM GERAL DO PARANA LTDA
: TROMBINI - PAPEL E EMBALAGEM S-A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO FL. 372-373

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26289-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA DA SILVA REIS
Reu (S): KOTZ & ANDRADE LTDA
: AMELIA TOMIE AIBARA
: ARICLE DO ROCIO SARDA
: IRIS MARIA KOTZ
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 138.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26359-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FABIO JOSE JACOMINI
Reu (S): MOINHO CARLOS GUTH LTDA
ADV(S): LENITA RODOLFO PASSOS PR20798A
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVICENCIARIAS
E FISCAIS, QUANDO INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26538-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA REGINA HANISCH
Reu (S): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADV(S): MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO PR10856
COMPLEMENTAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26730-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO DOS SANTOS COSTA
Reu (S): CIDADELA S-A
ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
APRESENTAR COPIA ATUALIZADA DO REGISTRO DO IMOVEL OFERECIDO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26775-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO FERNANDES
Reu (S): MILTON FRANCA RIBEIRO
: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA SRA. LUCIANA DE SOUZA FRANCA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 26971-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENTE(S): ELEANDRO CASTRO DA COSTA
REQUERIDO(S): SEG SERV ESP SEG E TRANSP DE VALORES S-A
: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
: PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES S-CLTDA
ADV(S): JOAO CARLOS KREFETA PR22880
DEVOLVIDO PRAZO RELATIVAMENTE A INTIMACAO FL. 96 INTIMACAO FL. 96:
MANIFESTAR-SE, NO RAZO ACIMA, QUANTO AOS CALCULOS DE
LIQUIDACAO APRESENTADOS PELA AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26980-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDOVINO ROSA
Reu (S): WOODEN REEL INDUSTRIAL LTDA EPP
ADV(S): JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
CUMPRIR A DETERMINACAO FL. 92, ITEM 3, SALIENTANDO QUE NO
SILENCIO OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISORIO.
ITEM 3, FL. 92:
INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, BEM COMO SUA LOCALIZACAO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27025-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIANDRO DE OLIVEIRA
Reu (S): BEMATTHE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: BECASTRO INDUSTRIA COM MOVEIS ESQUADRIAS LTDA

: JORGE MATZEMBACHER
 ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL-FUS PR15876
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27109-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CELSO LUIZ HERMANN
 Reu (S): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
 VANIA MARA PEREIRA PR26185
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27116-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DARCI FERREIRA DE SIQUEIRA
 Reu (S): GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE LTDA
 ADV(S): RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA PR29277
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 27266-1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): KEOLLIN ALCANTARA FERNANDES DE ARAUJO
 REQUERIDO(S): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
 : CARIL CONSULTORIA ASSESSORIA REC INDUSTRLTDA
 : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 ADV(S): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
 JUNTAR AOS AUTOS COPIA DO RECURSO DE REVISTA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27438-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO HONORIO DE SOUZA NETO
 Reu (S): MARQUES FERREIRA & ANDRADE LTDA
 ADV(S): ADMAR DENES DE ANDRADE PR1997
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27674-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDECIR LUIZ FERMINO
 Reu (S): MAAJU NOIVAS E CABELEIREIROS
 ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 INDICAR O ENDEREÇO DA EXECUTADA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27698-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ZELEIDA APARECIDA DOS SANTOS
 Reu (S): PHILIP MORRIS MARKETING S-A
 ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
 CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
 HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AS PARTES.
 RECLAMADA:
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO CONFORME DETERMINADO
 AS FLS. 375

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27792-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO DO COUTO BRAZ
 Reu (S): EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
 ADV(S): LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
 MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETICAO DE FL. 144 E TOMAR
 AS DEVIDAS PROVIDENCIAS JUNTO AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27871-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DEOLIDE MARIA PELICCIOLI
 Reu (S): H D DE MELO & CIA LTDA
 ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
 CIENCIA DESP. FL. 103

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27896-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MERSI MARIA KAIS
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (LIQUIDACAO EXTRAJ)
 : FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28029-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS CAVERSAN LIMEIRA
 Reu (S): COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANCA S-C LTDA
 ADV(S): LAERTES DE SOUZA PR10699

MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUCAO DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28189-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANDREA CARLA NEGRELO DA SILVA NITSCH
 Reu (S): LEANDRO COM E REPRES DE MANUF LTDA
 ADV(S): ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA PR23297
 INDICAR BENS PARA REFORCO EM REFORCO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 28283-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): BEATRIZ FERREIRA DA COSTA VIELRA
 REQUERIDO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28305-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): AMADEUS LISBOA BUENO
 Reu (S): VENEZA VIGIL S-C LTDA(MF)S RODRIGO R LOURENCO
 : OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADV(S): EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL RS30717
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28765-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VANESSA VARELLA
 Reu (S): SOCIEDADE COOPERATIVA SERVICOS MED HOSP CTBA
 ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 PROCEDER RECOLHIMENTO PARCELA COMPLEMENTAR DO INSS (FL. 392)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28793-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SILVANA RIBEIRO ALVES
 Reu (S): SERVIFONE INTERMEDIACOES E SERVICOS S-C LTDA
 ADV(S): CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
 CIENCIA DESP. FL 108

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29021-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
 Reu (S): EMPRESA LAPEANA LTDA
 ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
 HOMOLOGADO ACORDO FIRMADO.
 RECLAMADA:
 RECOLHER AS PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS PROCESSUAIS CONFORME DESP. FL. 358
 AUTOR:
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF ALVARA JUDICIAL NR. 1064-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29194-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ERICO BIRAJARA GUMARAES
 Reu (S): SOANE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA READEQUACAO DE CALCULO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29252-1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VITORINO HENRIQUE DA ROSA
 Reu (S): ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND SERVIO T DA COSTA
 ADV(S): LUIZ TRYBUS PR4215
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 371

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29329-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): RAIMUNDA DAS MERCES LOPES
 Reu (S): RESTAURANTE AMIGOS CAMINHONEIROS
 ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 CIENCIA DESP. FL. 151

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29390-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VALDENEI DE LIMA
 Reu (S): ESPOLIO ROGERIO HANSCH (ME)
 : ANA MARIA GONCALVES
 ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29788-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

BA
 Autor (S): ORACIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Reu (S): BAR E RESTAURANTE RUDTLIGEN LTDA
 : SOCIEDADE HELVETTIA
 : RUBENS CORTESE
 : NELSON BATISTA TORRES GALVAO
 ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 CIENCIA DES. FL. 116, ITEM 3.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30192-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JORGE CELSO RIBEIRO DA COSTA
 Reu (S): RUI WANDERLEY DOS SANTOS
 : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
 ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
 CIENCIA DES. FL. 195.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30384-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARIO GOMES DA SILVA
 Reu (S): RM EDITORA LTDA
 : ARNALDO MARCHETI
 ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
 INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO 2º EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30533-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CESAR LUIZ RODRIGUES
 Reu (S): CENTRAL DE ENTREGAS COM MOTOS BOY LTDA
 : SANDIEGO SERVICOS ENTREGAS ESPECIAIS LTDA (MF)
 : MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 COMPROVAR RECOLHIMENTO DIFERENÇA DEVIDA INSS. PENA:EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30557-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO DUARTE PEQUENO
 Reu (S): COSMO COOP TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 ADV(S): MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, QUANDO INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30583-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DENIZA GONCALVES WOICHICOSKI
 Reu (S): CURITIBA 2000 ADMINISTRADORA SERVICOS S-C LTDA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30599-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JORGE FERREIRA
 Reu (S): METALURGICA INDUSTRIAL PICOLINO LTDA
 ADV(S): SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30709-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE OSMAR BUENO
 Reu (S): TRANS TRESMAIENSE LTDA(MF)S FRANCISCO MACHADO
 : COMARO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
 ADV(S): FRANCISCO MACHADO RS23892
 CIENCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 250-251

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30729-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARLENE DUBIELA DA CUNHA MARINHO
 Reu (S): SINDICATO SERVID PUBL DAS SECRET E ORG DO EST PR
 ADV(S): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30835-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): IDE PIRES DE LIMA
 Reu (S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
 ADV(S): MARILU FERREIRA PR10482
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DEVIDO AO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31329-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MAGDA LUCIA GIACOMELLI
 Reu (S): FJ CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 : FRANCISCO MUNIZ DE REZENDE

: ROGERIO JOSE GBRUR
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA E DE SEUS SOCIOS,
 VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31465-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARILDA DE FATIMA RIBEIRO
 Reu (S): ETUSA TRANSPORTES LTDA
 : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
 ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 310-311.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31487-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EMMANUEL SANT'ANA
 Reu (S): TANIA MARA DOS SANTOS ELETRONICOS (ME)
 ADV(S): MARCEL AHMED HAMMOUD PR19476
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 141.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31541-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): AFONSO SHELLBAUER JUNIOR
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQUIDACAO)
 ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 PROCEDER A READEQUACAO DE CALCULO.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 31615-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): RUBENS FRANCISCO MINELLI
 REQUERIDO(S): CLUBE ATLETICO PARANAENSE
 ADV(S): MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
 PROMOVER A READEQUACAO DE CALCULO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32437-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PEDRO SILVEIRA DUTRA
 Reu (S): A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 ADV(S): ANGELA BENGHI PR16082
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO FL. 313

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32442-1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE DA SILVA
 Reu (S): TRANSMOZA TRANSPORTADORA MOZA LTDA
 : GIOCONDO CARLOS ZANONI
 : EDSON MORAIS
 : NORBERTO A DE CAMPOS LUCIETO
 : MARCIO MARTINS
 : MARIA INES GALLUCI MARTINS
 ADV(S): LUIZ ROBERTO RECH PR14393
 COMPROVAR O VALOR DEVIDO AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32595-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ALCIDES DOS SANTOS
 Reu (S): DIGIDATA CONSULTORIA SERVICOS PROC DE DADOS LTDA
 ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO SEU CLIENTE GR N° 2353-2001, CEF

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32607-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VILSON APARECIDO SIMOES
 Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
 ADV(S): FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
 INDICAR BENS DE VILSON APARECIDO SIMOES, PASSIVEIS DE PENHORA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32701-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CLEIDEMARA LEINEKER
 Reu (S): FUND UNIVERSIDADE FED PR DES CIENCIA TEC CULTURA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO CONFORME FL. 1154

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32787-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CEZARINA FERREIRA DA SILVA
 Reu (S): INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
 ADV(S): JOAO MARCELO DA LUZ MOELLER PR26643
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 33082-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EDILSON VILA

Reu (S): LOJAS BRASILEIRAS S-A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
MANIFESTAR-SE ACERCA DA READEQUACAO DE CALCULO

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 33695-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSEANE MARIA BECKER SIMON
REQUERIDO(S): ITAPEMIRIM TURISMO AG VIAGENS E DESPACHOS LTDA
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 34703-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARILDA PRESTES DE AGUIAR
Reu (S): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
ADV(S): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
PROCEDER A READEQUACAO DE CALCULO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 34947-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ GONCALVES DA SILVA
Reu (S): LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA
ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
ENCONTRA-SE DISPOSICAO SEU CLIENTE GR 686-2002(CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 35055-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS BISCAIA
Reu (S): VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 35579-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE PANICO
Reu (S): SENFF PARATI S-A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, QUANDO INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 36981-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS FAGUNDES ANTUNES
Reu (S): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
ADV(S): ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO PR14158
PROMOVER A READEQUACAO DE CALCULO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 37090-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE FRANCISCO DE SOUZA NETO
Reu (S): PIRELLI PNEUS S-A
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 37453-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S): BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: GILES SANTIAGO JUNIOR
ADV(S): GILES SANTIAGO JUNIOR PR17915
COMPROVAR RECOLHIMENTO CUSTAS E CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 37538-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOANA ANDRIOLA RAPKEVIG
Reu (S): COLEGIO SENHORA FATIMA ED INF 1 2 GRAUS S-C LTDA
ADV(S): MITSUYO FUGIMOTO PR12645
INDEFERIDO PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA , CONF.DESP. FL 252

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 39253-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HILDA RODRIGUES DA SILVA
Reu (S): TECMATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA
ADV(S): GELSON AREND PR9431
PROMOVER A READEQUACAO DE CALCULO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 39738-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE VILMAR PEREIRA
Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS KLOCK LTDA
: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
ADV(S): ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
INDICAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO 2º EXECUTADO.

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00098-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-IJ 00003-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): GRAMEIRA CARLOS COSTA LTDA (ME)
REQUERIDO(S): CLAUDEMILSON JUSTINO XAVIER
ADV(S): JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA PR27386
PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-ACPg 00041-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Reu (S): RENATO FALCAO
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
DILIGENCIAR JUNTO A COPEL ENDERECO DO CONSIGNADO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00168-1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS PEDROZA
Reu (S): AMARAL & CIA LTDA
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF ALVARA N° 236-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-ACPg 00170-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CONDOMINIO EDIFICIO AMBASSADOR RESIDENCE
Reu (S): LUCIMAR DE FREITAS
ADV(S): CARLOS EDUARDO VETROMILLE RIBEIRO PR29020B
DEPOSITAR O VALOR QUE ENTENDER DEVIDO

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00406-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): ESDRAS MARINZECK LEON
REQUERIDO(S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
CIENCIA DESP. FL. 272

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00806-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUZIA REGINA MARTINS CERIZZA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CIRO CECCATTO PR11852
MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
“TRATANDO-SE DE MATERIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, MANIFESTEM-SE AS PARTES, ESCLARECENDO SE TEM INTERESSE NA PRODUCAO DE PROVA ORAL.
EM CASO AFIRMATIVO, DSEGNE-SE AUDIENCIA DE INSTRUCAO”

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01734-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MODESTA RODRIGUES SANTANA
Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
ENCONRA-SE A DISPOSICAO ALVARA N°278-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02533-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EVA LISBOA
Reu (S): JOSE CONRADO FERRARI KOLLER
ADV(S): LUCILENE CORREA LIMA ROMANO PR11098
DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02653-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GETULIO DA ROCHA FELIX
Reu (S): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
ADV(S): NELSON AGUIAR NEVES SC4360
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DEMONSTRATIVOS DE HORAS EXTRAS

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 04361-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): VALDEMAR MARCELINO
REQUERIDO(S): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
: PROTEGE PROTECAO TRANSPORTE DE VALORES S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
CIENCIA ITEM 3, FL. 457 (PENHORA EXECUTADA)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04894-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS JOSE DANTAS DE OLIVEIRA
Reu (S): SENFF PARATI S-A
ADV(S): ROBISON MARANHAO PR18415
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO SEU CLIENTE GR. 250-2002(CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05309-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA IDA MAYERLE
Reu (S): PAULO WOTKOSKI FILHO
ADV(S): MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI PR18226
REJEITADOS OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA.
CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$140,00, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05574-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DORACI MISAEL DOS SANTOS
Reu (S): RESTAURANTE E LANCHONETE TRE LTDA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR. 296-2002(CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05754-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ILDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Reu (S): ROSEMARY FERREIRA LOPES (ME)
: FRANCISCO LOPES
: NIPPO ESPUMA LTDA
: NIPPOMAC DO BR IND COM COLCH MAGNETICOS LTDA
ADV(S): ROLAND KLASSEN PR31668
REGULARIZAR REPRESENTACAO EM JUIZO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05893-1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): REGINA APARECIDA ALMEIDA PARRA
Reu (S): ATM PUBLICIDADE LTDA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR NR. 301-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06157-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALDO DE ARAUJO
Reu (S): MERCES ENG EMPR LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU CALIXTO
ADV(S): CINTIA MARA GUILHERME PR22691
REGULARIZAR A REPRESENTACAO EM JUIZO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07476-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS GONCALVES
Reu (S): MADEKIRI INDUSTRIA COM EXP MADEIRA LTDA
ADV(S): ARARINAN KOSOP PR15450
REGULARIZAR O SUBSTABELECIMENTO DE FL. 257

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07911-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JUDITE RODRIGUES GOMES
Reu (S): ASPROMAR ASSOC PROTECAO MULHERES DESAMPARADAS
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
CIENCIA DESP. FL. 106

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08260-1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ERMELINO GONCALVES DA LUZ
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR N° 279-2002 (BB)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09061-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NHANDENJARA CORDEIRO FERNANDES
Reu (S): ESTEVES & LUSTOSA LTDA
ADV(S): LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA PR24029
MANIFESTAAR-SE SOBRE A PETICAO FL. 96-113

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09304-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL PLISZKA
Reu (S): TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: FABCAR VEICULOS LTDA
: TVL VEICULOS LTDA
ADV(S): FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09600-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANGELA MARIA PEREIRA
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S-A

ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO SEU CLIENTE GR N° 311-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10287-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI MARIA GOMES GORDO
Reu (S): MESBLA LOJAS DEPART S-A(MF)S IVAN ALEXANDRINO
ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO SEU CLIENTE GR N° 261-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11124-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISABEL APARECIDA DA MOTA
Reu (S): CASA DE MASSAS SABOR DA ITALIA LTDA
ADV(S): DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
AUTOR:
RETIRAR A CARTA DE APRESENTACAO RECLAMADA:
RETIRAR AS VIAS ASSINADAS DA GUIAS CD E TRCT

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11741-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NEIDE KAPP MARTINS DE OLIVEIRA
Reu (S): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
ENCONTRA-SE A DSPOISICAO GR N° 981-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12207-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CATARINA DE SOUZA
Reu (S): CONDOPAR ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-C LTDA
: BANCO REAL S-A
ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO ALVARA N° 314-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12276-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARILSA APARECIDA DE SOUZA
Reu (S): INTERLIMPOL LIMPEZA CONSERVACAO MANTENCAO LTDA
: POLO SHOPPING CENTER CHAMPAGNAT
ADV(S): MARCIA ZANIN PR24478
REGULARIZAR REPRESENTACAO PROCESSUAL CONFORME FL. 76

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12369-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARLINDO JASPER
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
REJEITADO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12557-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDSON LUIS KUKLA
Reu (S): SEBASTIAO LAURINDO MENOLLI & CIA LTDA
: TROMBINI PAPEL E EMBALAGEM S-A
ADV(S): LEONARDO SOUZA PR27135
COMPROVAR DEPOSITO PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14886-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL WERGENSKI
Reu (S): ISSA M I ELIAS ABDULLAH
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR N° 304-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15109-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCIA DEMCZUK
Reu (S): CENTRO MEDICO SANTA ANA S-C LTDA
ADV(S): GERSON WISTUBA PR15220
CIENCIA DESP. FL. 122

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16582-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AMBROZIO DUBESKI
Reu (S): IMPRESSORA PARANAENSE S-A
ADV(S): JONAS CARVALHO GOULART PR16421
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR N° 255-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16924-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON BARAUNA MOREIRA
Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
ADV(S): ARI NICOLAU PR6369
CIENCIA DESP. FL. 363

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21255-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

BA
 Autor (S): RAFAEL DE SOUZA PANTALEAO
 Reu (S): AUTO POSTO CRIANCA LTDA
 ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
 CIENCIA DESP. FL. 52

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22343-1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): ROSELY PEREIRA DA SILVA
 Reu (S): YAKULT S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
 JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR 265-2002 (BB)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22839-1994 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): JANDIRA AMARAL DE OLIVEIRA E OUTROS
 Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA
 ADV(S): JULIETA GRACIELA M AFARA SALDANHA RO-
 CHA PR10598
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR 282-2002 (CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22930-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): VALTINHO DE OLIVEIRA GUSMAO
 Reu (S): BILHARES PALACIO LTDA
 : RECREATIVOS MUNDIAL LTDA
 ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O DOCUMENTO
 DE FLS. 126

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23454-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): EVA EMA LUZ DOMINGUES
 Reu (S): SIOMO COMERCIO MOVEIS LTDA(MF)S CLE-
 BER BARBOSA
 ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
 PR19471
 CONVERTIDO O FEITO EM DILIGENCIA, PARA QUE SEJA
 CUMPRIDO
 O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 146

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24398-1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): RICARDO AUGUSTO GOMES BICCA
 Reu (S): NEW LIFE QUIMICA LTDA
 ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR Nª 318-2002(CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25499-1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): NARCISO NOBREGA
 Reu (S): LEAO JUNIOR S-A
 ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR Nª 290-2002(CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26144-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): FABIOLA TATIANA MEGLIN
 Reu (S): AIRPORT COMERCIAL DE MANUFATURADOS
 LTDA
 : MUSTAPHA REDA
 ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR Nª 231-2002(CEF)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26236-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): ADRIANO MARCOS MADUREIRA ARRUDA
 Reu (S): EUCATUR EMPR UNIAO CASCAVEL TRANSP
 TURISMO LTDA
 ADV(S): MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
 DEFERIDA VISTAS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26901-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): LUCILIA RODRIGUES DOS SANTOS
 Reu (S): MARTHANO IND COM ARTEFATOS COURO
 PLASTICOS LTDA
 : MINEIA DE JESUS DE OLIVEIRA FIRMA INDIVIDUAL
 ADV(S): RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699
 INFORMAR O ENDERECO ATUAL DO BANCO VOTO-
 RANTIM FINANCEIRA S-A
 NO MESMO PRAZO, MANIFESTAR-SE QUANTO AO
 TEOR DO OFICIO FL. 136

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28101-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): LEONILDO CUSTODIO
 Reu (S): APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
 LTDA
 : COMISSARIA GALVAO S-A
 ADV(S): IVANES DA GLORIA MATTOS PR25192
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GR Nª 308-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29678-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): MARIA FANTINI DE FARIAS
 Reu (S): SOTEQUI STI INTERNACIONAL LTDA
 ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO SEU CLIENTE GR Nª 269-
 2002

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
 80420000 CURITIBA**

EDITAL DE INTIMACAO No 00099-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia
 do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01017-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Reclamant(S): ROSIMERI CHIARELLO
 Reclamada(S): DISTRIBUIDORA NESLO DE VEICULOS
 LTDA
 ADV(S): LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA PR6881
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINA-
 RIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01522-1998 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): LUIZ FERNANDO DA SILVA
 Reu (S): ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND SERVIO T
 DA COSTA
 ADV(S): ALCEU GIESE PR21769
 CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-
 CAO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01757-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): GERSON SCROBOT
 Reu (S): H IGLESIAS HOTELARIA LTDA
 ADV(S): JOAO CASILLO PR3903
 PUBLICADA EM 18-08-2002 DECISAO CONHECENDO
 DOS EMBARGOS DE
 DECLARACAO DA RECLAMADA E, NO MERITO, NE-
 GANDO-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01784-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): SIMONE MARIANO
 Reu (S): MONTESANO COMERCIO E SERVICOS DE ALI-
 MENTOS LTDA
 ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINA-
 RIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02333-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): JORGE LUIS BUTZEN
 Reu (S): EXECUTARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA
 : OETKER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
 ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498
 EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI-
 TO, BEM COMO DETER-
 MINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
 DEFERIDO DESENTRANHAMENTO E DEVOLUCAO DE
 DOCUMENTOS AO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03250-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): VALTER CESAR BAZZO
 Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-
 NADO
 ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINA-
 RIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03623-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Reclamant(S): OLIVIA DE SOUZA COSTA
 Reclamada(S): ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO
 ADV(S): UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
 EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI-
 TO, BEM COMO DETER-
 MINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
 DEFERIDO DESENTRANHAMENTO E DEVOLUCAO DE
 DOCUMENTOS AO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03824-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Reclamant(S): ADEMILSON BARBOSA
 Reclamada(S): SAO CONRADO TERRAPLANAGEM PAV
 INC E CONSTR LTDA
 ADV(S): JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
 EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI-
 TO, BEM COMO
 DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
 DEFERIDO DESENTRANHAMENTO E DEVOLUCAO DE
 DOCUMENTOS AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04785-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Reclamant(S): PEDRO DE MIRANDA WOSNY
 Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
 ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINA-
 RIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05309-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): SANDRA IDA MAYERLE

Reu (S): PAULO WOTKOSKI FILHO
 ADV(S): MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI
 PR18226
 REJEITADOS OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTO-
 RA.
 CUSTA PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$140,00,
 PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB
 PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05383-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): MOYSES APARECIDO SANTANA
 Reu (S): VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-
 NA
 ADV(S): JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN PR10050
 VITORIO KARAN PR18663
 FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
 PUBLICADA EM 30-08-2002 SENTENCA RELATIVA AOS
 PRESENTES
 AUTOS, ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS FIR-
 MULADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08087-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): BENTA TEREZINHA DOS SANTOS TAIATELLA
 Reu (S): ROSEMALI ALVES BERNARDI
 ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412
 RESPONDER AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, EM
 IGUAL PRAZO,
 APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO OR-
 DINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09412-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): MAURICIO MARTINS
 Reu (S): CONSORCIO CONMEC
 ADV(S): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES
 PR18339
 EXTINTO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO,
 BEM COMO DETER-
 MINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.
 DEFERIDO DESENTRANHAMENTO E DEVOLUCAO DE
 DOCUMENTOS AO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09799-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): RENATO MARTINS OLESKO
 Reu (S): CURITIBA TABELIAO VOLPI 7 OFICIO
 ADV(S): NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
 GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREITAS PR24703
 PUBLICADA EM 16-08-2002 DECISAO CONHECENDO
 DOS EMBARGOS
 DE DECLARACAO DA RECLAMADA E, NO MERITO,
 NEGANDO-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09928-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): JANETE ARAUJO LOZANO
 Reu (S): KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 : WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA
 ADV(S): CLOVIS FERNANDO BETTEGA PR11213
 GELSON BARBIERI PR17510
 BRAZILIO BACELLAR NETO PR7425
 PUBLICADA EM 23-08-2002 DECISAO CONHECENDO
 DOS EMBARGOS DE
 DECLARACAO DA AUTORA E, NO MERITO, NEGANDO-
 LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10205-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): SILVIO DOMINGUES SANTANA
 Reu (S): LANCHONETE TOPA TUDO LTDA
 ADV(S): VALDECY ALVES DE GOIS PR7107
 ACOLHIDOS EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS
 PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10307-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): JULIANA GOUVEIA MOSCATO
 Reu (S): ENSINO PRE ESCOLAR BICHO GRILO LTDA
 ADV(S): ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
 ANNA PAOLA SOARES QUADROS PR30074
 CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO DA
 RECLAMADA E, NO
 MERITO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10352-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): FLORISNALDO CARDOSO
 Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL
 LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 : BANCO BANESTADO S-A
 : COLEGIO PADRE JOAO BAGOZZI
 ADV(S): ARLTON PORTELLA PR7264
 PELA PARTE ADVERSA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10665-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): LEANDRO APARECIDO CERQUEIRA DE MO-
 RAES
 Reu (S): ALIPIO DA LUZ GONCALVES
 : TRANSPORTES ROSSATO S-A

ADV(S): PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
 MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411
 PUBLICADA EM 23-08-2002 SENTENCA (PROCEENTE EM
 PARTE)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11141-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): ANDRE MARCOS BEAN
 Reu (S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-
 COES S-A
 ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
 REGES JOSE REIMANN PR8289
 CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO DA
 RECLAMADA E, NO
 MERITO, DADO-LHES PROVIMENTO PARCIAL.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11429-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
 Reu (S): CREA CONS REG ENG ARQ AGRON DO EST DO
 PARANA
 ADV(S): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINA-
 RIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13071-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): MAURO CLERICI
 Reu (S): APK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 : PPG INDUSTRIAL DO BRASIL
 ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
 ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
 IVO DYNIEWICZ JUNIOR PR24731
 CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO DAS
 RECLAMADAS E,
 NO MERITO, NEGADO-LHES PROVIMENTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13180-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITI-
 BA
 Autor (S): SILVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
 Reu (S): BOMBRIIL S-A
 : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 ADV(S): JOAO ROGERIO NIELS PR12267
 LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672
 CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO DO
 RECLAMANTE E, NO
 MERITO, DADO-LHES PROVIMENTO

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
 80420000 CURITIBA**

EDITAL DE INTIMACAO No 00104-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
 segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00038-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CRECENCO DE SOUZA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDI-
 NARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00073-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): ANTONIO MARCOS ALMERINDO DE MA-
 TOS
 Embargado(s) : JOAO FERNANDES DE DEUS
 Adv(s) : LURDES MARIA SOKOLOWSKI PR20802
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00171-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JURANDYR FOLTRAN
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDI-
 NARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00375-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO MARCOS DA COSTA
 Réu(s) : WAL MART BRASIL LTDA
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRA-
 FE.
 A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DIS-
 PONIVEL NA INTER
 NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA
 DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00443-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LINCOLN ROBSON DEZENCIOL
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-
 SIONAIS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
 TO DO PARANA
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDI-
 NARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00581-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR KORB
Réu(s) : DCM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : ROBERTO ANTONIO REISDORFER PR17222
CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED. EM PART
E.A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTE
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01233-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO EVANGELHO DE OLIVEIRA
Réu(s) : DDG METALURGIA E ELETROMECANICA LTDA
Adv(s) : CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA PR22105
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01271-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAURI DE FREITAS
Réu(s) : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01353-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCILENE CARDOSO
Réu(s) : FLAPE RECICLAVEIS LTDA
Adv(s) : PR METALS RECICLAVEIS LTDA
Adv(s) : KARLA NEMES PR20830
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02375-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : MARA EMPRESA DE MAO DE OBRA CONSTRUCAO CIVIL
Adv(s) : CONSTRUTORA VALENTE LTDA
Adv(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606
ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02424-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : THOME FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : ROANZA SERVICOS GERAIS LTDA
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03441-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMMY RAQUEL MELLO DOS SANTOS
Réu(s) : NESTLE INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
LUIZ ANTONIO BERTOCCHI PR6639
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04033-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEOPOLDO DE JESUS
Réu(s) : SABY MONTAGENS LTDA (MF)
Adv(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04696-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMBROSIO KONOPKA
Réu(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05954-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA JANDIRA GRUNTE
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06079-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ZANELLA
Réu(s) : TELENTE TELECOMUNICACOES E ENGE-

NHARIA LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : LEONARDO CASAGRANDE PR24819
ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA PR25792
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06248-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RITA DE CASSIA MORETTI ZULATTO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06525-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRASIL CARLOS CORREA DE ALMEIDA
Réu(s) : MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Adv(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CHACARA GRACIOSA
Adv(s) : BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S-A
Adv(s) : CELSO HILGERT JUNIOR PR20164
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06644-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE WOITISKY
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06727-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LORY NASCIMENTO CORTES
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06743-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORBERTO ANTONIO FATTORI
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07623-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA DUARTE
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
FERNANDA EHALT VANN PR21693
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO DA AUTORA:
PROCEDENTES E EMBARGOS DE DECLARACAO DA RECLAMANTE: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08040-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUMBERTO AGUIAR FIGUEIREDO FILHO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08055-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTINA AMARO DA SILVA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS BASTAZINI PR10860
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:EXTINTO SJM
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO
Desentranhar documentos em 8 dias.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08362-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR APARECIDO ENUMO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08426-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURKO MARCZUK
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO:IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08515-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO BUBNIAK
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: PROCEDENTES
A TODAS AS PARTES: CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08528-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRASIL CARLOS CORREIA DE ALMEIDA
Réu(s) : SUPERMERCADO KUSMA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
CESAR AUGUSTO TERRA PR17556
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:IMPROCEDENTE.
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08559-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO PAULO BRENNER
Réu(s) : S & M CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA PR23402
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08752-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO FLORENTINO ZIMMER
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCIO JONES SUTTILE PR25665
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO:IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08816-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON NALIN
Réu(s) : LIMSERV ADM SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Adv(s) : IVAI ENGENHARIA DE TERRAPLANAGEM LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO JORGE PR10093
JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
JEFFERSON RAMOS BRANDAO PR27617
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO:PARCIAL. PROCED.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09086-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE NEVES
Réu(s) : BANCO REAL SA
Adv(s) : MARISSOL JESUS FILLA PR17245
EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS, POR INTEMPATIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09159-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FERREIRA DE LIMA
Réu(s) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687
EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
DESENTRANHAR DOCUMENTOS EM 8 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09224-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDENILSON FEITOSA DE ASSIS
Réu(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09410-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLICES DULCIDIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CONSORCIO CONMEC
Adv(s) : VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
DESENTRANHAR DOCUMENTOS EM 8 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09503-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KLEBER DE CARVALHO
Réu(s) : CALEDONEA SERVICOS TECNICOS LTDA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
ROBERTO BARRANCO PR4281
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROC.EM PARTE
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER

NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO
QUANTO AO PEDIDO RECONVENCIONAL DO REU EM FACE DO AUTOR: JUL
GADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09824-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA LINDBECK DA SILVA
Réu(s) : EXECUTIVOS S-A ADM PROM DE SEGUROS
Adv(s) : MITSUYO FUGIMOTO PR12645
EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
DESENTRANHAR DOCUMENTOS EM 8 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10027-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEVINO DOS SANTOS
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKI LTDA
Adv(s) : ANTONIO FANCHINI JUNIOR PR12182
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10087-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELESTYN REZLER
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S-A
Adv(s) : FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : ANDREA CUNHA PR24740
ANELISE TABAJARA MOURA RS50574
WLADEMIR LUIZ DE CENCO RS5359B
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10144-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDENCIO BOCCA
Réu(s) : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10473-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CEZAR ALVES DE ARAUJO
Réu(s) : ARCOM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
RECEBE-SE A PETICAO DE FLS. 329-330 COMO EMBARGOS A EXECUCAO REJEITANDO-OS LIMINARMENTE, POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10476-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICK BASTOS
Réu(s) : JR TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
RECEBE-SE A PETICAO DE FLS. 329-330 COMO EMBARGOS A EXECUCAO REJEITANDO-OS LIMINARMENTE, POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10805-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELLE FERNANDES LEONEL HARTMANN
Réu(s) : ABEC ASSOCIACAO BRASILEIRA EDUCACAO E CULTURA
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
SYLMAR GASTON SCHWAB JUNIOR SP150495
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11262-1993 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO RIBAS MARTINS
Réu(s) : BANCO REAL S-A
Adv(s) : CHIRLEY MARIO ESCORSIN PR9770
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
RECEBE-SE A PETICAO DE FLS. 329-330 COMO EMBARGOS A EXECUCAO REJEITANDO-OS LIMINARMENTE, POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11331-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO CHIKILLIAR
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11527-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA DE LIMA ANDRE
Réu(s) : JOAO GERALDO LAZZAROTO
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12271-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HARUO IKEDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12313-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DILMA CHAGAS MELO
Réu(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
ROSE PAULA MARZINEK PR15353
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO: PARCIALMENTE PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12774-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FATIMA BENITEZ
Réu(s) : AGIL LIMPEZA LTDA
: HAUER CONSTRUcoes CIVIS LTDA
: MORO S-A CONSTRUcoes CIVIS
Adv(s) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
CARLOS DUPONT PR26857
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO:IMPROCEDENTES.
AO AUTOR: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12907-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO FAUSTINO PINTO
Réu(s) : SISESPAR SIST ESQ PR LTDA(MF)S MARCOS A PICOLI
Adv(s) : CARLOS DUPONT PR26857
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13366-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DA SILVA JACINTO
Réu(s) : RODOBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13773-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IONIDE ARGOLO DA SILVA
Réu(s) : FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR DO PARANA
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14869-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLAVIO REICHWALD
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E IND LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15251-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS MARCHETTI
Réu(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Adv(s) : CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
MARIA ELOISA SILVERIO PR15617
EMBARGOS A EXECUCAO PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15402-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16130-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LACHOVICZ
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16399-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMELIA GALEB
Réu(s) : CENOFISCO CENTRO ORIEN FISCO TRIBUT FEDERAL LTDA
: CARLOS ROBERTO BORGES
: SILVANA LIMA BORGES
Adv(s) : ANDREA SERKEZ PR23331
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17074-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO PEREIRA NEVES
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17105-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

PR21449
THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17157-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA LOURDES TROTTA TELLES VERCHAI HASSELMANN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17485-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO GONCALVES BARBOSA
Réu(s) : INDUSTRIA GESSY LEVER LTDA
Adv(s) : MAURO CAVALCANTE DE LIMA PR13096
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO E DE PETIÇÃO, INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18180-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISEU LEITE DE LIMA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTOCINADO

: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18402-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAIR MARGARET HEDLER
Réu(s) : INDUSTRIA TREVO LTDA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
JORGE NASSER MACEDO PR18183B
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18842-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA PEDROSO XAVIER
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19697-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DE SOUZA E SILVA
Réu(s) : FARMADOG COM PROD AGR LTDA(MF)SIND OSMAR GUELFIA
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 215.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20418-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS FARIAS
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC JOVENS E ADULTOS
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA PR15423B
APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
AO AUTOR: CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.
A 1a. RE: PROFERIDA SENTENÇA PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20869-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS NOLI
Réu(s) : PIZZARIA HERMEL LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS PR26249
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: PARCIALMENTE PROCEDENTES.
AO AUTOR: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21845-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIELSE FERNANDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CURITIBA
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO PR23931
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22379-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA APARECIDA ATHAYDE OPPITZ
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CURITIBA
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS EM EPIGRAFE: PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENÇA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA

DO TRABALHO
AO AUTOR: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24042-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS LOPUCH
Réu(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24137-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ CARRERO MACEDO
Réu(s) : CONSORCIO NACIONAL SABRICO
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
REGIÃO ANTUNES DEQUECHE PR17361
EMBARGOS DE DECLARACAO NAO RECEBIDOS POR ABSOLUTA INADEQUAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24362-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GABRIEL FRANCO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : NADIA MARIA BORATO PR20215
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25850-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI ANTONIO BOEIRA
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDALECIO GOMES NETO PR23465

PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26426-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SARA MARIA FIRMINO ROCHA
Réu(s) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS

Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26772-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONIDAS PILAR ROSA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27151-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR FLORES SANCHES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27290-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL BITTENCOURT
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27322-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALOIR JOSE KIEL
Réu(s) : SIND TRAB MOVIM MERCADORIAS EM GERAL DE CURITIBA
: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv(s) : RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS PR18924A
EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS LIMINARMENTE, EIS QUE NAO GARANTIDO O JUIZO, PODENDO SER RENOVADOS NO MOMENTO OPORTUNO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27447-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACIR SOCZEK
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27566-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILMAR RIBEIRO
Réu(s) : NELTON GAI PEDRO BOM
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
ELIO GRIL GUAREZI PR24714
EMBARGOS DE DECLARACAO REJEITADOS, EIS QUE INEMPTATIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27618-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : MAURO FERREIRA VIDAL
Réu(s) : FUNDACAO TELEPAR
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092
SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27652-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR PEREIRA DE ANDRADE
Réu(s) : EMBRATTEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
SIMONE CHAPIESKI PR26518
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27669-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR BORGES
Réu(s) : CIDADELA S-A
: MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28086-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERTE LACERDA DA SILVA
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28147-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO BLAN BARBACENA
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28317-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDINO NUNES DOS SANTOS
Réu(s) : S & S TRAINING LTDA
: JOCKEY CLUB DO PARANA
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28412-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERENA MEIER BRASIL
Réu(s) : TRIATLON CENTRO FISIOT MEDICA E COND FISICO LTDA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
UMBERTO GIOTTO NETO PR22946
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENÇA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28698-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS COPETI
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CAROLINA
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED.EM PARTE
A COPIA DA SENTENÇA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28774-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JANDIR DE SOUZA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : FABIANO ARCHEGAS PR22805
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28850-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL DO PERPETUO LIMA
Réu(s) : AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:IMPROCEDENTE.
A COPIA DA SENTENÇA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTER
NET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28891-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ HENRIQUE BERLITZ
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28964-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
 : SAAM REPRESENTACOES E SERV DE AGENCIAMENTO LTDA
 : ANDRAGUS PREST SERV AUXIL TRANSP AEREOS LTDA(MF)
 : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS LTDA
 Adv(s) : LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA PR15110

JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
 LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
 LUCIANA GOMES BRANCO DE SOUSA SP126566B
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29139-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OLGA TRZCIAK BOBALO
 Réu(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 30208-1996 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : OSCAR LUIZ EIFLER FILHO
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455
 CONTRA MINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30473-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO DIAS BATISTA
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
 PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS PR25265
 AS PARTES: ED PARCIALMENTE PROCEDENTES.
 AOS REUS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
 PELO AUTOR, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31455-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DAVIDE GIAMBARRESI
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
 : SINDFUMAGEIROS
 Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
 EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32445-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
 CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 35881-1995 - (08 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEA MARIA FRANCA DOS REIS
 Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
 EMBARGOS A EXECUÇÃO REJEITADOS, POR INTEMPATIVOS.

17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR.
Av. Vicente Machado, 400 - Térreo - Fone: (041) 310-7017
80420-010 - Curitiba-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO Nº 093/2002

AUTOS Nº : RT 1.871/94
 EXEQUENTE : CELSO BALLA
 EXECUTADA: OXIBRAS QUÍMICA INDUSTRIAL E FARMACÉUTICA LTDA
 SÓCIO: CLÁUDIO LUIZ KELLER

Pelo presente, fica a empresa requerida acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITADA** para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 23.400,16 (vinte e três mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) atualizada até 30/09/02, por força da execução processada nos autos acima citados.
 O presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume no átrio desta Junta.
 Curitiba, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
 Juiz do Trabalho **R\$ 216,00**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE PENHORA Nº 94/2002

AUTO : 24.870/97
 AUTOR: GEÓRGIA MARCELLO PIMENTA
 RÉ: CREATOR EDITORA LTDA
 SÓCIOS : OLDIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
 E ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO

Pelo presente edital ficam intimados a empresa e os sócios acima nominados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi procedida PENHORA sobre o imóvel objeto da matrícula nº 44.415 do 1º CRI de Joinville/SC (um lote de terreno sito no Distrito de Itapoá, município de Garuva/SC), de propriedade dos sócios acima mencionados, para garantia da execução processada nos autos supra.
 Ficam intimados ainda para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 884 da CLT.
 Curitiba, 23 setembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
 Juiz do Trabalho **R\$ 234,00**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO Nº 95/2002

AUTOS : RT 2.329/02
 AUTOR: EMERSON ANTONIO DE MELO
 1º RÉ : NEW SEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
 2º RÉ : ROMPIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 AUDIÊNCIA: 12/11/2002 às 14h30min.

Pelo presente edital, ficam notificadas as rés acima nominadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência de INSTRUÇÃO a realizar-se no dia e hora acima aprazados, na Sala de Audiências da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, sita na Av. Vicente Machado, 400 - Térreo, nesta Capital, sob pena de confissão.
 Na oportunidade, deverão trazer as testemunhas que pretendam ouvir ou arrolá-las antes da audiência designada, sob pena de preclusão.
 Curitiba, 24 de Setembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
 Juiz do Trabalho **R\$ 234,00**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS RÉUS PARA AUDIÊNCIA INICIAL - Nº 96/2002

AUTOS: 8.723/02
 AUTOR : argeu batista
 1º RÉU : ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA
 AUDIÊNCIA: 16/10/2002 às 13h25min.
 AUTOS : 11.159/2002
 AUTOR: marcos delon carneiro
 1º RÉU : HORIZONTE ADMINISTRAÇÃO DE REC. HUMANOS S/C LTDA
 2º RÉU : STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
 AUDIÊNCIA: 16/10/2002 às 13h30min.

Pelo presente edital, fica notificado o réu acima nominado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência INAUGURAL a realizar-se no dia e hora acima aprazado, na Sala de Audiências da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, sita na Av. Vicente Machado, 400 - Térreo, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, bem como, apresentar as provas que julgar necessárias.
 O não comparecimento do réu ou seu preposto importará em julgamento à revelia e aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
 Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria desta Junta.
 Curitiba, 24/09/2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
 Juiz do Trabalho **R\$ 270,00**

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO, 400 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00124-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-MC 00003-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : APARECIDO BRASILIANO TEIXEIRA
 Réu(s) : METALURGICA UNIDA LTDA
 : ZIEGFRIED BOVING
 : IVONETE BOVING

Adv(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
 EMERSON NORIHIKI FUKUSHIMA PR22759
 Ciência de que foi designada a data de 14.11.2002, as 16h45, para realizacao de audiencia de instrucao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arrola-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-EAEJ 00007-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequentes(S): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
 Executado(S): RSB ORGANIZACAO CONTABIL S-C LTDA
 Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
 INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-AcP 00007-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINDESC

Réu(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-COES S-A
 Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 57

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00025-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): TEC-TOOLS USINAGEM DE PRECISAO LTDA
 Embargado(s) : AGENOR PICOLO
 : MACH-TOOLS FERRAMENTAS PARA MAQUINAS DE USINAGEM
 : ANTONIO KODA

Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES PR29409
 FOI DESIGNADA A DATA DE 13.11.2002, AS 17H00, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRAM OUVIR, SOB PENA DE PRECLUSAO.
 END.: AV. VICENTE MACHADO, 400, TERREO, CURITIBA-PR.

PROCESSO TRT-PR-0651-CO 00029-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON RIGO
 Réu(s) : MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00048-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): JOSE ADILSON CHELCKI
 Embargado(s): CELSO BALLA
 Adv(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 49

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00127-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GISLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : NEILSON RODRIGUES
 : RENATO GAUCHO
 Adv(s) : CESAR AUGUSTO TURIN PR13444
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 91-92

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00142-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): SONIA ALVES DOS SANTOS
 Embargado(s): ROBERTO ADRIANO COUTO
 Adv(s) : ERNANI ANTONIO PIGATTO PR7052
 CIENCIA DA PROPOSITURA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, DEVENDO MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00155-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): MIRIAN RAMOS CUNHA
 Embargado(s): DAVID VIEITES GIL
 Adv(s) : AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879
 ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
 DIGAM AS PARTES, SE TEM PROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICANDO, EM CASO POSITIVO, OS FATOS E OS MEIOS DE PROVA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00172-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANTA MENDES CORDEIRO DE BRITO
 Réu(s) : JOSE ALDERI GONCALVES
 : IVONETE GONCALVES
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00185-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): ARI SALDANHA DA COSTA NETO
 Embargado(s): MANUEL SEBASTIAO AMARAL
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 CIENCIA DA PROPOSITURA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, DEVENDO APRESENTAR CONTESTACAO, NOS TERMOS DO ART. 803 C-C 1053, AMBOS DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00198-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE MOREIRA PENTEADO
 Réu(s) : CARGESSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00215-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELCIO EVALDO DE LIMA
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : ANA LUIZA MANZOCHI PR24824

LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
 ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
 Ciência de que foi designada a data de 12.02.2003, as 16h00, para realizacao de audiencia de instrucao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arrola-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-MC 00237-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DOMINGOS ENIRIO GONCALVES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : SIMONE SILVA CHIODEROLLI PR25748
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00352-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIR PEREIRA
 Réu(s) : EDM ELETRO DIESEL MINERIOS LTDA
 Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
 TER VISTA DE DESPACHO DE FLS. 65

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00390-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): NEIVA FATIMA RUTHES NIZ
 Embargado(s): EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS E SILVA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 SERGIO LUIZ PEIXER PR8431
 FOI DESIGNADA A DATA DE 30.09.2002, AS 17H30, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00395-2002 - (20 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREIA PANPUCHE
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Adv(s) : SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
 TER VISTA DE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00408-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): LOENIR JUAREZ DE OLIVEIRA BASTOS
 Embargado(s): APARICIO CIRINO DE ANDRADE
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 APRESENTAR CONTESTACAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1053 C-C ART. 803, AMBOS DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00570-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): CELIA MARCIA RIZZARDI
 Reclamada(s): CALDAS & ALVES LTDA
 Adv(s) : DENISE SCOPARO PR17104
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME PETICAO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00678-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELCIO ROCHA RODRIGUES
 Réu(s) : MAURO MARINELLI ME
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00713-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDERLI LENSER
 Réu(s) : FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
 Adv(s) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00964-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI DOS SANTOS
 Réu(s) : DESENTUPIDORA CURITIBA LTDA
 : DANIEL ZANARDI
 : MARCIO DANIEL ZANARDI
 Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00967-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO ROMAO SORRILHA
 Réu(s) : BOSCA S-A TRANSP COM E REPR (MF)
 MARCOS A PICOLI
 Adv(s) : DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587
 CARGA DEFERIDA

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01016-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): JORGE PAULO DA SILVA
 Reclamada(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIALS S-C LTDA
 : COPEL GERACAO S-A
 Adv(s) : IRA NEVES JARDIM PR14300
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01045-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALTER LUIZ KUTESK
 Réu(s) : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : EDAISY KELLY GONCHOROWSKI PR12496
 VISTAS DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01139-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEI PAULINO DOS SANTOS
 Réu(s) : ANTONIO PAULO TANAKA
 : JOACIR BRAMBILA
 Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 INFORMAR ENDEREÇO DO 2º REU, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROV.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01162-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): MIRELLE SOZZI CAVALLI

Reclamada(s) : BASIC LAND CAMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME PET. DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01202-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO MARIA MACHADO
 Réu(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV GER VIG LTDA
 : TRANSPORTADORA SULISTA S-A
 Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
 TER VISTA DE CALCULOS - ART. 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01304-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAOLO DE PAULA RODINI
 Réu(s) : HERMINIO RODRIGO AYRES (ME)
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01309-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA MADALENA CLEBIS FRIZO
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Adv(s) : ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI PR24912B
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01357-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCY DE FATIMA ANDRADE FERREIRA
 Réu(s) : CLIMAX HOTEL LTDA
 : SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA
 Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
 INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, PARA PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01391-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AGENIR BARBOSA DE ANDRADE
 Réu(s) : PISOARTE IND COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 JULGAMENTO DESIGNADO PARA 28.3ª03, AS 17H10

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01581-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA PONTES
 Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
 : CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA REC HUMANOS LTDA
 : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA CIC
 Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01613-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLI TEREZINHA KAMINSKI ALBIN
 Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA PR15423B
 TRAZER OS DOCUMENTOS DE FLS. 192.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01637-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ULISSRS BARBOSA LIMA
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01690-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVESTRE KOZCIK
 Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
 Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
 JULGAMENTO DESIGNADO PARA 28.3ª2003, AS 17H31

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01850-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 : ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : ALDACY RACHID COUTINHO PR11945
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01872-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DA LUZ APARECIDA FLORENCIO RIBEIRO
 Réu(s) : ASSOC HOSPITALAR PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO
 Adv(s) : ALEXANDRE LIPKA PR27297
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 165.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01908-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PATRICIA STUART GUIBES
 Réu(s) : EDUCANDO INFORMATICA LTDA

Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01953-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JAN MICHALIK JUNIOR
 Reclamada(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02040-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RAIMUNDO PINHEIRO SANTANA
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S-A
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME PET. DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02045-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROQUE COSTA
 Réu(s) : METALURGICA UNIDA LTDA
 Adv(s) : IZABEL AMALIA GOSCINSCKI PR22161
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02213-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOAO BETTINHAUSEN
 Reclamada(s) : EMPRESA CRISTO REI LTDA
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 79

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02574-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIR SILVEIRA CAVALHEIRO
 Réu(s) : PASTA PIZZA COMERCIO DE PIZZA E ROTISSERIA LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 170-172

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02715-1997
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDINEI SOCHODOLAK AGUIAR
 Réu(s) : ROTATIVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 : VOLPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA
 Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
 LUCIANA PEREZ PR18588
 TER VISTA DE DESPACHO HOMOLOGANDO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02743-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LEONICE DE LIMA
 Reclamada(s) : BARBARA FANY GUIMARAES (ESPOLIO)
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
 COMPROVAR ATRAVES DE DOCUMENTOS QUE A SRA. ALBEGAIR
 WOLMANN PORTES DE ALMEIDA EH A INVENTARIANTE DO ESPOLIO

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02745-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : FRANCIELLY DE FATIMA HAKIM
 Reclamada(s) : M T GOES & CIA LTDA
 Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO CONFORME PET. DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02773-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIRLEI ENES DOS SANTOS
 Réu(s) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 02821-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JOSE GONCALVES DE SOUZA SOBRINHO
 Requerido(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 DEFERIDO PRAZO PARA DEPOSITO PREVIO

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02869-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANDRESSA DE FATIMA LEAL
 Reclamada(s) : LAVANDERIA LAVA SHOP LTDA
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
 INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02911-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOAO CANDIDO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : PARQUE ALVORADA
 Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
 FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE 04.10.02, AS 13h00

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02923-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILBERTO RENADI
 Réu(s) : BASILIO VILANI
 Adv(s) : CARLOS JOSE SEBRENSKI PR27644
 TER VISTA DE CALCULOS - ART. 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02942-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALCEU STANQUEVICZ
 Réu(s) : FUNERARIA SANTA FELICIDADE LTDA
 : UNILUTUS REPRES COMERC PARTICIPA-CAOS S-C LTDA
 Adv(s) : MARCOS WACHOWICZ PR11844
 TER VISTA DE CALCULOS - ART. 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02966-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EULALIA MARISA TYSKI
 Réu(s) : ACTUALLE COMERCIO E ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA
 Adv(s) : SILVIO RUBENS MEIRA PRADO PR19071
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02967-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BATISTA SERAFIM
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 77 E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03077-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI TEREZINHA DE LIMA
 Réu(s) : YAKULT S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : MARA DENISE VASSELLAI PR29086
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03104-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : RIVALE FERREIRA DE ARAUJO
 Reclamada(s) : CACADOR COMERCIO DE PAPEIS LTDA
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO ENDEREÇO DO EXECUTADO, VEZ QUE AQUELE FORNECIDO A FL. 39 JA FOI OBJETO DE EXPEDICAO DE CARTA PRECATORIA QUE RESULTOU NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03188-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ILMA CANDIDA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MAXI NUTRI COMERCIO SERVICOS ALIMENTACAO LTDA
 Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03209-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO CAETANO DA SILVA
 Reclamada(s) : ARNO RAMOS
 : ALEX RODRIGO RAMOS
 Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721
 O PROCESSO ESTA SUSPENSO POR 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03226-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IZAQUEO ALVES LEITE
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS PR14406
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03270-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUCIANA ROSSI PAGONCELLI
 Reclamada(s) : INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS MERCES
 Adv(s) : ARILTON PORTELLA PR7264
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03314-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SHIRLEI GONDIN DE CASTRO
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAMENTO MULTIPARTICIPATIVO
 : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 130-132.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03348-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMERSON DURAES DE LIMA
 Réu(s) : IMP S-A
 Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03562-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AROLDO SANKIO
 Réu(s) : INDUSTRIA DE BEBIDAS SANCHES LTDA
 : M D MECANICA DIESEL LTDA
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03646-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : AUGUSTO FERRARESI
 Reclamada(s) : PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 : GILBERTO GUELMA
 : SALOMAO GRUPEMACHER
 : EURO BRASIL MODAS LTDA
 Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925

INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DAS RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03649-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ADEMIR DE SOUZA DALSEGIO
 Reclamada(s) : AASOLITEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03727-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO AFONSO (ESPOLIO)
 Réu(s) : RJO REPRESENTACOES COMERCIAIS IMP E EXP LTDA
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
 TRAZER A CERTIDAO DE INVENTARIO NEGATIVO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03749-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : BENEDITO ALVES FERNANDES
 Reclamada(s) : COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS MAXICOOP
 : CIDADELA S-A
 Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03783-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JEFERSON CARLOS OIER
 Reclamada(s) : IBBA SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
 Adv(s) : SCHEILA FARIAS PR19819
 INDICAR BENS DA RECLAMADA, PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03788-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MIRIA CRISTINA CORREIA CARVALHO GIRON
 Reclamada(s) : MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA
 Adv(s) : LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03886-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JONAS DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : INCA CONSTRUCOES
 : CACOENGE CONSTRUCOES CIVIS
 Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03935-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ARLETE FAGUNDES DA SILVA
 Reclamada(s) : ISABELA GARCIA FRANKLIN PADILHA LTDA
 Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03993-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REINALDO DOS SANTOS FRANCO
 Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
 : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO SHIMANOE PR26024
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04008-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILMAR RODRIGUES DA SILVA
 Réu(s) : PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : PLATANI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 160-161.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04048-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ILISEU DE RAMOS
 Réu(s) : BEJAK INDUSTRIA DE MOVEIS
 Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04062-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : EDNALDO DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : MANUFATURA MATERIAIS ELETRICOS BRUZAMOLIN LTDA
 Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04124-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : AUGUSTO RAMOS CAVALHEIRO
 Reclamada(s) : JOAO MARIA DOS SANTOS
 : BAGGIO & FILHOS LTDA
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04180-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : KÁTIA MARIA HORVATH
 Reclamada(s) : CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL-SO PAVE S-C
 : ROBODENS ADMINISTRAÇÃO E PROMO

CûES LTDA
Adv(s) : SILVIO JACINTHO FERREIRA PR30161
INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04247-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILIARD CLASEN
Réu(s) : AJITEL MANUFATURA COMP ELETRICO
ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : AMANCIO CUETO PR8340
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 129-130.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04323-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MATIAS GOMES FILHO
Réu(s) : EMILIO ROMANI S-A(MF)SIND FAUSTO P
LACERDA FILHO
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
RAUL MAZZA DO NASCIMENTO PR1665
CIENCIA DESPACHO DE FLS. 423.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04332-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ODETE FRANCISCO ALVES
Reclamada(s) : IVETE MURICY
Adv(s) : APOLONIO ZARDO
Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04333-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARTINHO DA SILVA ROSA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS
HUDSON LTDA
Adv(s) : JOAO APARECIDO VENANCIO PR18944
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 166.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04628-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDER CARLOS DA SILVA
Réu(s) : CHAVEIRO EXPRESSO 24 HORAS
Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
VISTA DA INFORMACAO PRESTADA PELA RECEITA
FEDERAL E PARA QUE ATENDA O DESPACHO ANTERIOR.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 04822-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EDELI MENDONCA FERRARO SEVERINO
Requerido(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PR14166
PROCEDER DEPOSITO PREVIO, NO IMPORTE DE
R\$200,00(DUZENTOS REAIS), SOB PENA DE SUSPENSAO
DA EXECUCAO PROVISORIA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04879-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCELO CORREA TISSOT
Reclamada(s) : COMPANHIA EBX EXPRESS BRASIL
Adv(s) : CARLOS WAGNER SILVA SEVERO
PR21240
DEVERA O AUTOR COMPARECER PESSOALMENTE EM
SECRETARIA PARA RETIRAR GUIA CD, ASSINANDO A
VIA DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05023-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENEY LIMA DE CARVALHO
Réu(s) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE
04.10.02, AS 16h30,
FICANDO O PROCURADOR DO AUTOR RESPONSAVEL
PELA INTIMACAO DO
MESMO, TENDO EM VISTA FORNECIMENTO DE ENDE-
RECO INCOMPLETO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05068-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEVANIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : KV LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 377-378

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05149-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANIO DOMICIANO ALVES
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903
FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA 04.10.02, AS 15h30

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05175-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO LUIZ ERICHSEN
Réu(s) : FRIOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ARI NICOLAU PR6369
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 69-73

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05208-2001
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA LARA MERY
Réu(s) : LEO JUNIOR S-A
Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
Ciencia de que foi designada a data de 13.02.2003,
as 16h00, para realizacao de audiencia de instrucao, devendo
as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05267-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARGARIDA PRESTES PINTO
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ES-
TEIO LTDA
Adv(s) : PORTOFINO RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Ciencia de que foi designada a data de 18.02.2003,
as 16h00, para realizacao de audiencia de instrucao, devendo
as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05293-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES GOMES DA SILVA JUNIOR
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E
CHOPARIA LTDA
Adv(s) : ROMANO ANTONIO ZAMBON
Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05404-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA CELIA FRAZAO
Réu(s) : CONDOMINIO EMPRESARIAL BAIRRO
NOVO
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
DEVERA TRAZER O REFERIDO DOCUMENTO (ATA DE
CONSTITUICAO DO CONDOMINIO).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05465-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON LUIS NUNES PEREIRA
Réu(s) : V WEISS & CIA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO
PR6405
FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE
04.10.02, AS 14h30

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 05531-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAERCIO PIEKAS
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO CONSTR
PLANOS URBANOS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
TER VISTA DE CALCULOS - ART. 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05541-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUREK BILAS
Réu(s) : VIACAO COMETA S-A.
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
PR15218A
TER VISTA DE CALCULOS - ART. 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05638-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO PEREIRA GLORIA ESTEVES
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
FOI DESIGNADA PERICIA PARA O DIA 08.10.2002, AS
13h30MIN,
NA RUA PEDRO GUSO, 2635, CIC- CURITIBA-PR. FICA
V.SA. RES-
PONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE,
BEM COMO DE EVENTUAIS TECNICOS.
FONE PERITO NAPOLEAO: 042- 9972-0617

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05711-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RAUL FLORIANO VIEIRA
Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
TER VISTA DE CALCULOS - ART. 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05816-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSOMIR FERREIRA TOMAZ
Réu(s) : LASER GLASS TEMPER IND E COM DE
VIDROS LTDA
Adv(s) : NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05981-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CARMELINDA DA SILVA
Réu(s) : ABITO INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-
FECCOES LTDA
Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
EXECUCAO EXTINTA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06037-1996
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLODOALDO PETER KELER
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C
LTDA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
ANDREA BUENO MAGNANI SP183528
FOI DESIGNADO LEILAO DOS BENS PENHORADOS,
PARA AS DATAS DE
04-10-02 E 11-10-02, AS 14h00, A SER REALIZADO NA RUA
JACAREZINHO, 1257, 1o ANDAR, CONJ. 104, CURITIBA-
PR, FICANDO
AINDA A RE CIENTIFICADA DE QUE O PRAZO PARA
QUAISQUER ME-

DIDAS PROCESSUAIS CONTRA ATOS DE EXPROPRIA-
CAO, COMO EMBARGOS
OU RECURSOS, COMECARA A FLUIR 05 (CINCO) DIAS
APOS A HASTA
PUBLICA, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO. A
HASTA PUBLICA
SOMENTE SERA SUSPENSA COM A COMPROVACAO
TEMPESTIVA DO PAGA-
MENTO DE TODOS OS VALORES DEVIDOS NA EXECU-
CAO, INCLUSIVE DESPESAS PROCESSUAIS E HONORA-
RIOS DE LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06382-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANIR WEHRMEISTER
Réu(s) : PRIMA PASTA COMERCIO DE ALIMEN-
TOS LTDA
Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
DISPONIBILIDADE DA DECLARACAO DE BENS E REN-
DA NA DIRECAO DO
FORUM, NO HORARIO DAS 14H AS 18H, EXCLUSIVA-
MENTE AO DESTINA-
TARIO DA INTIMACAO, QUE DEVERA OBRIGATORIA-
MENTE APRESENTAR RESPECTIVA INTIMACAO.
-JULIO AUGUSTO WETZEL.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 06646-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : VITORIA DE OLIVEIRA
Requerido(s) : AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNA-
CIONAL LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06720-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CYNTHIA BUSCHMANN MONTEIRO DE
ALMEIDA
Réu(s) : LANCHONETE DOM BOLINHA LTDA
Adv(s) : CLAUDIA NICOLAU
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
TER VISTA DE PETICAO DE FLS. 211-263

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06766-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA LENIR RODRIGUES BOCHNIA
Réu(s) : FERNANDO AVELAR
Adv(s) : CARLOS ALMEIDA GAPSKI
Adv(s) : TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI
PR24764
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06831-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA FERNANDES
Réu(s) : SHANGAI EXPRESSO ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
MANIFESTAR SOBRE O RESULTADO DA SESSAO DE
CONCILIACAO QUE
HAVIA SIDO DESIGNADA PARA A DATA DE 01.07.2002,
COMO INFORMADO AS FLS. 15.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07078-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS MARTINS DE ARAUJO
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : FURUKAWA INDUSTRIA S-A PRODUTOS
ELETRICOS
Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA
PR17982
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07094-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS PORTELA
Réu(s) : COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS
S-A
Adv(s) : SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GI-
ZZI PR15019
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 07104-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JANETE CORREA MEIRA
Reclamada(s) : BEMABRA IND COM E EXPORTACAO DE
MADEIRAS LTDA
Adv(s) : ANDREA HERTEL MALUCELLI PR31408
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07161-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIMPIO CAMARGO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON
FEDERAL CEF
JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
VISTAS AS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07216-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO ANTONIO CHANDOHA
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-
TE DE CURITIBA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07366-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ZIULENE MARIA DA CONCEICAO
Réu(s) : GC COMERCIO DE CONFECÇOES E CAL-
CADOS LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07641-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VITAL MARCELINO
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 110.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07800-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE JURANDIR RIBEIRO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : BANCO UNIBANCO S-A
Adv(s) : JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON
FEDERAL CEF
LINEU MIGUEL GOMES PR10605
MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA 04.10.02, AS 16h16

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07837-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES ACOSTA RAMOS
Réu(s) : NEWTON FERNANDES
Adv(s) : CYRO CESAR FURTADO ARAUJO PR19558
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS BENS OFERECIDOS A
PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07938-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO SOARES
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS ECT
Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 07950-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADRIANA ROBERTO
Reclamada(s) : M& ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA
PR23402
COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS PREVI-
DENCIARIAS DEVIDAS
(FLS.25), SOB PENA DE EXECUCAO DO VALOR EQUI-
VALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07956-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ RISTOW DE PAULA
Réu(s) : INSTITUTO DE ACAA SOCIAL DO PARA-
NA
Adv(s) : NEY BRODBECK MAY PR10112
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07975-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR EVENCIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO
CARMO LTDA
Adv(s) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA
PR15430
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08011-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO MARTINS
Réu(s) : ALMAQ EQUIPAMENTO PARA ESCRITO-
RIOS LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR PINTO D'AMICO PR7572
FOI DESIGNADA A DATA DE 18.10.2002, AS 14h35, PARA
REALI-
ZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR
COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMEN-
TO DO MERITO, E
CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FICA V.
SA. RESPONSAVEL
PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08042-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA DE GOES
Réu(s) : 2 OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
TRAZER OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, SOB AS PE-
NAS DO ART. 359 DO
CPC, E MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO FLS. 39-40.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08072-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON CARLOS DE PAIVA
Réu(s) : VARMITZ IMPORTACAO COMERCIO FER-
RAGENS ALIM LTDA
Adv(s) : MARIVEL ANIS AZEVEDO
Adv(s) : MARIVEL ANIS AZEVEDO
Adv(s) : CARLA CORDEIRO SLOBODA
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
Primeiramente deve a exequente demonstrar que os socios
atuais (fls.123) nao possuem bens para garantir a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08160-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO SILVA SANTOS

Réu(s) : PONTO FORTE SELLING COMERCIO ELE-TRO MOVEIS LTDA
 Autor(es) : BENJAMIN PETTERMANN
 Adv(s) : RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LIS-BOA PR19579
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 186.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08177-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DE SIMAS
 Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA
 Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 190.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08217-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSEMARA CORREA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 36-40.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08258-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA NEVES
 Réu(s) : PANVITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : NUTRELLA ALIMENTOS S-A
 Adv(s) : WALDEMAR DE ARAUJO FILHO PR13496
 RUBENS NELSON CUNHA PR20603
 ANTE A IRREGULARIDADE DE REPRESENTACAO INDI-CADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08349-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEONILDA JESUS SMITH MURASKI
 Réu(s) : PHOTO STATION LABORATORIO FOTO-GRAFICO LTDA
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08361-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINALDO BATTISTINI
 Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Adv(s) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08398-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCY MAIRA MARCHIORATO
 Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : SILVIO BATISTA PR9239
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08508-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS DACIUK
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : AILDO CATENACCI PR12482
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08631-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA KUZLINSKI LITZA
 Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRI-AL IMPORTADORA
 Adv(s) : ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 40-41.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08657-2002 - (20 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GABRIELA DUARTE DA SILVA
 Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-ROS S-A
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 TRAZER OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FINAL (FLS.60), SOB AS PENAS DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08699-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE JULIANO MISCOLI
 Réu(s) : FRIG NAC ELDERADO I E LTDA(MF) WAL-DEMAR ALEGRETTI
 Adv(s) : GM COMERCIO DE CARNES LTDA
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
 INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA SEGUNDA EXECU-TADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08965-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERSON LUIZ DROHOMERESCHI
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
 ACORDO HOMOLOGADO.
 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08976-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLI ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS
 Réu(s) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
 Adv(s) : DALTON JOSE BORBA PR14119
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 141-142.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09241-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : DIONISIO OPTech
 Réu(s) : ANDREATTA E FILHO LTDA
 Adv(s) : LUCILENE CORREA LIMA ROMANO PR11098
 COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS PREVI-DENCIARIAS DEVIDAS
 (FL.183), SOB PENA DE EXECUCAO DO VALOR EQUI-VALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09957-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : KATIA LUZ ARAUJO
 Réu(s) : UNISERV COOP MULTIFUNCIONAL PRES-TACAO SERVICOS
 Adv(s) : CANDEIAS CLUBE DE TURISMO
 Adv(s) : JOSE VICENTE DE OLIVEIRA KARAM PR10411
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09992-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO MARIA MOLINARI
 Réu(s) : DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S-A
 Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10139-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIMONE DO ROCIO PIRES
 Réu(s) : SENAC SERVICO NACIONAL DE APREN-DIZAGEM COMERCIAL
 Adv(s) : WILLIAM OZORIO PR13006
 LUIZ CARLOS PR20136
 Ciencia de que foi designada a data de 21.01.2003, as 15h00, para realizacao de audiencia de instruaao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas a serem ouvidas por carta precatoria poderao ser arroladas ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10219-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ARLEI SOARES
 Réu(s) : BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS
 Adv(s) : MONTECASTELO CONST INCORPORA-DORA DE IMOVEIS
 Adv(s) : LIGIA MARIA BITTENCOURT MARTINS
 Adv(s) : SERGIO BITTENCOURT MARTINS
 Adv(s) : MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI PR14421
 RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10623-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDENOR PACHECO
 Réu(s) : CASSANIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
 DEFERIDO PEDIDO. RETORNE AO ARQUIVO. DISPEN-SADAS AS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10633-1999
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAQUIM BARRETO TEIXEIRA
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 ADILSON CORREIA PR18548
 Ciencia de que foi designada a data de 22.01.2003, as 15h00, para realizacao de audiencia para oitiva das par-tes, devendo as mesmas comparecerem para depor, sob pena de confissao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10858-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CEZAR GOMES DE LARA
 Réu(s) : CELSO SELLI
 Adv(s) : LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 129.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 10869-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : NILTURILDE DE OLIVEIRA
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 PROCEDER DEPOSITO PREVIO, NO IMPORTE DE R\$200,00(DUZENTOS RE AIS), SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PRO-VISORIA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11120-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECIR PEIXOTO
 Réu(s) : BRASISUL ARTIGOS PARA FESTAS LTDA
 Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
 PROCEDER AS ANOTACOES DEVIDAS NA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11152-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REINALDO GARCIA
 Réu(s) : CONSTRU AIR MATERIAIS CONSTR DIS-TR CIMENTO LTDA
 Adv(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 53.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11168-1995 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RODERJAN FRANCO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : EPC EMPRESA BRASILEIRA DE CONS-TRUCOES LTDA
 Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : OSVALDO FERNANDO CELLA
 Adv(s) : ASSIS FRANCISCO ANASTACIO
 Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
 REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST PR24183
 ROLAND HASSON PR9120
 JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE ESTEJAM EM SEU PO-DER E QUE TENHAM PERTINENCIA COM A LIIDE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12034-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA
 Réu(s) : RVR SNOOKER BAR E DIVERSOES ELE-TRONICAS LTDA
 Adv(s) : LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA PR31163
 FOI DESIGNADA A DATA DE 18.10.2002, AS 15h00, PARA REALI-ZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMEN-TO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FICA V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12102-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE EVANIO SANTOS
 Réu(s) : MARCELO VIEIRA DE ARAUJO
 Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
 FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE 04.10.02, AS 13h05

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12203-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SAURO RENATO IBAGY
 Réu(s) : SHARP DO BRASIL S-A
 Adv(s) : SID INFORMATICA S-A
 Adv(s) : JARBAS TYRONE REIS SC14910
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12245-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORACI SIDNEI GRAZZIOLI
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
 Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
 FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE 04.10.02, AS 13h10

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12253-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDINEIA BARBOSA
 Réu(s) : IMAGEM PUBLICIDADE LTDA
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO REU. ADIADO "SINE DIE".

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12269-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE LUCIANO DOS SANTOS
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 IDERALDO JOSE APPI PR22339
 FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE 04.10.02, AS 13H20

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12290-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIO CESAR VIDAL
 Réu(s) : CSN MARKETING DIRETO LTDA
 Adv(s) : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
 Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
 FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE 04.10.02, AS 13H25

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12301-2002
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDRE PIRES DE SOUZA
 Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA PORAO ITA-LIANO
 Adv(s) : ALEXANDER SILVA SANTANA PR30562
 FOI REDESIGNADA AUDIENCIA PARA A DATA DE 04.10.02, AS 13h30

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13014-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERSON LUIZ FERREIRA DE PAULA
 Réu(s) : CIA EBX EXPRESS BRASIL
 Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO PR32666
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13044-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO DA SILVA MIRA
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : PAULO JOSE GOZZO PR13306
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13154-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOANA PEREIRA ROCHA
 Réu(s) : ALZIRA ALVES DOS REIS ABRAHAO
 Adv(s) : FELIPE ABRAHAO JUNIOR

Adv(s) : NEIDE ABRAHAO
 Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DOS RECLAMADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13217-1996 - (20 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRAN DAMASCENO
 Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
 Adv(s) : MARIA SALETE DE SOUZA
 Adv(s) : LAERTES MANOEL RIBAS DE SOUZA
 Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 VISTAS PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OFICIO DE FLS. 172, E QUANTO AO ENDEREÇO DO VEICULO OBJETO DE DE-TERMINACAO DE BLOQUEIO, FL. 161, A FIM DE VIABI-LIZAR A PENHORA DE MESMO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13241-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALCIDES SANCHEZ
 Réu(s) : AG KLOTZ
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13565-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO JOSE BESERRA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA PR17864
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13806-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALMIR CLAUDINO
 Réu(s) : VOLTAN PISCINAS E BANHEIRAS LTDA
 Adv(s) : MANOEL DOMINGOS GONCALVES
 Adv(s) : JULEANE DE QUADROS PR32132
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13936-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO GABRIEL MARCELINO
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMER-CIAL LTDA
 Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
 Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13959-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSÉ CARLOS BIOLO
 Réu(s) : AASOLITEC CONSTRUÇõES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA
 Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14086-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS SCHAIDT
 Réu(s) : LINK BRASIL PROJETOS EM SOFTWARES S-C LTDA
 Adv(s) : RODOLFO FORTE NETO
 Adv(s) : ALICEU FORTE
 Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14168-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUVENAL JOSE DE MENEZES
 Réu(s) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : WALESERVICE EMPRESAS DE SEGURAN-CA LTDA

Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DOS RECLAMADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14287-1998
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIMILSSON BARBOSA DE LIMA
 Réu(s) : HAGGEM PUXADORES E ACESSORIOS DE MADEIRAS LTDA
 Adv(s) : ADAO MONTEIRO PR14550
 MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 FOI DESIGNADO LEILAO PARA OS BENS PENHORADOS NA PRECATORIA 21-2001 (VT CASTRO), PARA DIA 3ª10.2002, AS 14H00, NA RUA BALDUINO TAQUES, 123 (HOTEL VILA VELHA), PONTA GROSSA-PR.
 RESULTANDO NEGATIVO O LEILAO, FICA AUTOMATI-CAMENTE DESIGNADO PARA DIA 25.04.03, NOS MES-MOS HORARIO E LOCAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14310-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MONICA LECIA GROXKO
 Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA

Adv(s) : KARLA CRISTHIANE COELHO DE AN-DRADE FAVA
 Adv(s) : LABORMED LABORATORIO ANALISES CLINICAS S-C LTDA
 Adv(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE CURITIBA
 Adv(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS PR15421
 INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DAS RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14543-1999 - (30 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NOILI DO CARMO ANDRADE
 Réu(s) : ANGELA MARIA AUGUSTA
 Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
 INFORMAR OS DADOS NECESSARIOS A OBTENCAO DE
 INFORMACAO JUNTO A RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15296-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CASSEMIRO PINTO
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 : PLANO LEVE S-A
 : METROPOLE INCORPORACAO E CONS-

TRUCOES LTDA
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-
 RIOS LTDA
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABA-
 LHOS MULTIPLOS
 Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
 DEFERIDO O PEDIDO DE DISPENSA DE CUSTAS. AO
 ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15496-1999
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO GOMES DA SILVA
 Réu(s) : EDISON ANTONIO NUNES
 : GENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 : NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS

LTDA
 Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
 DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16868-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MADALENA KUTIANSKI
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO
 Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
 PR15782
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 AUD. DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO EM
 21.10.2002, AS 17H15

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17821-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO VENANCIO PEREIRA
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
 CAO E OBRAS
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO APRESENTADO, FLS.
 85-91.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17965-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCUS VINICIUS MARRAFAO
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
 CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18019-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NIVALDO ANGIOLETTI KOCHÉ
 Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
 ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
 AUD. DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO EM
 02.10.2002, AS 17H30

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18582-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FELIZALDO ALVES DA SILVA
 Réu(s) : ISDRALIT S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : SILVANE BUSINI POTRICH PR16886
 ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414
 Ciencia de que foi designada a data de 13.11.2002,
 as 14h30, para realizacao de audiencia de instrucao,
 devendo as partes comparecer para depor, sob pena de
 confissao, trazendo as testemunhas que queiram ouvir,
 ou devendo arrola-las em ate 30 dias antes, sob pena
 de preclusao. Aquelas a serem ouvidas por carta
 precatória poderao ser arroladas ate a data da
 audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18727-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREA CRISTINA MILIORANCA
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
 CAO
 Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
 ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL SC6327
 AUD. DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO EM
 20.01.2003, AS 15H30

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18826-1997
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDVANILSON DOS SANTOS
 Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO SA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
 FOI DESIGNADO LEILAO DOS BENS PENHORADOS,
 PARA AS DATAS DE
 04-10-02 E 11-10-02, AS 14h00, A SER REALIZADO NA RUA
 JACA-
 REZINHO, 1257, 1o ANDAR, CONJ. 104, CURITIBA-PR,
 FICANDO
 AINDA A RE CIENTIFICADA DE QUE O PRAZO PARA
 QUAISQUER ME-
 DIDAS PROCESSUAIS CONTRA ATOS DE EXPROPRIA-
 CAO, COMO EMBARGOS
 OU RECURSOS, COMECARA A FLUIR 05 (CINCO) DIAS

APOS A HASTA
 PUBLICA, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO. A
 HASTA PUBLICA
 SOMENTE SERA SUSPENSA COM A COMPROVACAO
 TEMPESTIVA DO PAGA-
 MENTO DE TODOS OS VALORES DEVIDOS NA EXECU-
 CAO, INCLUSIVE DESPESAS PROCESSUAIS E HONORA-
 RIOS DE LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18843-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS BALTAZAR DA TRINDADE
 Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA
 : IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRU-

CAO LTDA
 Adv(s) : SILVIO ESPINDOLA PR20376
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
 CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18920-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEONITA MARIA TORRES KORMANN
 Réu(s) : DEMILLUS S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
 PR15218A
 ROLAND HASSON PR9120
 Ciencia de que foi designada a data de 12.11.2002,
 as 15h00, para realizacao de audiencia para oitiva das
 testemunhas do reu, devendo o mesmo trazer as que
 pretenda ouvir ou arrola-las em ate 30 dias antes,
 sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18943-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARMELITA MARIA BERTHIER SILVEIRA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 FOI DESIGNADA PERICIA PARA DIA 14 DE OUTUBRO
 DE 2.002 AS
 9:00H NA SEDE DA RECLAMADA. FICANDO V.SA. RES-
 PONSAVEL
 PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO
 DE EVENTUAIS TECNICOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19355-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANO CARNEIRO JUNIOR
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 FOI DESIGNADA PERICIA PARA DIA 14 DE OUTUBRO
 DE 2.002 AS
 9H30MIN, NA SEDE DA RECLAMADA. FICANDO V.SA.
 RESPONSAVEL
 PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO
 DE EVENTUAIS TECNICOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19681-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO DE PAULA
 Réu(s) : MANNALA & CIA LTDA
 Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO DE FLS. 123-125.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20399-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAMIR PEREIRA
 Réu(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
 Adv(s) : LUCIANO TINOCO MARCHESINI PR16524
 ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
 VISTAS AS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS DO E. T.R.T.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20701-1999
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR CARLOS DA SILVA
 Réu(s) : CONSELE ARTEFATOS DE CIMENTO
 LTDA

: ARTEFATOS
 : LIGLUZ CONSTRUCOES ELETRICAS
 Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
 MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
 FOI DESIGNADO LEILAO DOS BENS PENHORADOS,
 PARA AS DATAS DE
 04-10-02 E 11-10-02, AS 14h00, A SER REALIZADO NA RUA
 JACA-

REZINHO, 1257, 1o ANDAR, CONJ. 104, CURITIBA-PR,
 FICANDO
 AINDA A RE CIENTIFICADA DE QUE O PRAZO PARA
 QUAISQUER ME-
 DIDAS PROCESSUAIS CONTRA ATOS DE EXPROPRIA-
 CAO, COMO EMBARGOS
 OU RECURSOS, COMECARA A FLUIR 05 (CINCO) DIAS
 APOS A HASTA
 PUBLICA, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO. A
 HASTA PUBLICA
 SOMENTE SERA SUSPENSA COM A COMPROVACAO
 TEMPESTIVA DO PAGA-
 MENTO DE TODOS OS VALORES DEVIDOS NA EXECU-
 CAO, INCLUSIVE DESPESAS PROCESSUAIS E HONORA-
 RIOS DE LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29237-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOELMA CRISTINA SCHMIDT
 Réu(s) : SUPER CAR AUTO PECAS E ACESSORIOS
 LTDA

: KV CAR AUTO PECAS E ACESSORIOS
 LTDA
 Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
 PR15006
 MANIFESTAR-SE SOBRE A QUESTAO RELATIVA A BEM
 DE FAMILIA (PE-

TICAO DE FLS. 234-243 E DOCUMENTOS QUE A ACOM-
 PANHAM).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30132-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADAIR JOSE DAS NEVES
 Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E
 OBRAS CAVO
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
 PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31069-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDIVALDA MENESES
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C
 LTDA
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
 CLUSAO.

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00125-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
 segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00129-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s) : FERNADO ZILLE ME
 Embargado(s) : DENIRSON CARON
 Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
 PROCESSO EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MERITO,
 NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III E IV, DO CPC.
 CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00160-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CESAR SOARES
 Réu(s) : SEBASTIAO DA LUZ DOS SANTOS (ME)
 : DORIAS CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 ARNILDO IVO MAURER PR5580
 INTIMACAO DE SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00228-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NARCISO GONCALVES DA SILVA
 Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 : SULCOSMA DISTRIBUIDORA DE COSME-

TICOS LTDA
 Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220
 LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS PR16744
 ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672
 INTIMACAO DE SENTENCA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00343-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s) : AMADOR DA FONSECA
 Embargado(s) : WALDEMAR BUENO
 : APARECIDO MIGUEL PINHEIRO
 : TEREZA MARQUES
 Adv(s) : LUCIANA CATAFESTA PR26728
 EMBARGOS DE TERCEIRO: REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00344-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s) : AMADOR DA FONSECA
 Embargado(s) : JOSE KUBA
 : MARCOS AUGUSTIN NOVAK
 Adv(s) : LUCIANA CATAFESTA PR26728
 EMBARGOS DE TERCEIRO: REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00556-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO ROQUE FERREIRA
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
 CAO E OBRAS
 Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
 PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 INTIMACAO DE SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00665-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LARDO CASTURINO
 Réu(s) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE
 ABASTECIMENTO
 : SINDICATO TRAB MOVIMENTACAO
 MERCADORIAS EM GERAL
 Adv(s) : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA
 LIMA PR24821B
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01470-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELISANGELA ARANTES BARRICHELLO
 PEREIRA
 Réu(s) : GR LABORATORIO ANALISES CLIN TO-
 XICOLOGICAS LTDA
 Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM
 PR20676
 MARIANA SILVA MARQUEZANI PR26564
 INTIMACAO DE SENTENCA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01751-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERINALDO TAVARES DA SILVA
 Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLE DES

NOBLES
 Adv(s) : AMABILON DALCOMUNI PR16174
 ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
 INTIMACAO DE SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02654-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CONCEICAO CORDEIRO FARIA
 Reclamada(s) : ELIZABETE HAMPE MAFRA
 Adv(s) : TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO
 PR21504
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03389-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CALIL MENDES LUCAS
 Réu(s) : VISION DECORACAO E COMERCIO DE PI-
 SOS LTDA
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR PR24914A
 INTIMACAO DE SENTENCA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03443-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADAO YOGONBLUD DE CRISTO
 Réu(s) : BOSCA S-A TRANSP COM E REPR (MF)
 MARCOS A PICOLI
 Adv(s) : SILVIO BATISTA PR9239
 DEFERIDO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03634-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : RITA DE CASSIA HAUS
 Reclamada(s) : LORIS PERPETUO FELIX CARNEIRO
 Adv(s) : ANGELITA GRACIELA LEPREVOST DE
 MEDINA PR17931
 LUCIANE MARIA JANTSCH PR25963
 REJEITO A PRETENSÃO DO EXEQUENTE, HAJA VISTA
 QUE OS DOCUMEN-
 TOS DE FLS. 44-46 COMPROVAM O INTEGRAL CUMPRI-
 MENTO DO ACOR-
 DO, RAZAO PORQUE DESDE JA COM FUNDAMENTO NO
 ARTIGO 794 DO
 CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04422-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 : DISTRIOLOBO COM REPRES PRODUTOS
 ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220
 PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 INTIMACAO DE SENTENCA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07545-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DIONISIO OSORIO DOS SANTOS
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
 CAO E OBRAS
 Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
 JOAOZINHO SANTANA PR23034
 INTIMACAO DE SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08552-1998
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS INACIO POMPEU
 Réu(s) : SEGBRAS LTDA
 Adv(s) : SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR
 PR20228
 FOI DESIGNADO PRACA E LEILAO PARA OS DIAS
 15.10.2002 E
 22.10.2002, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE AS 11:00 HO-
 RAS, NO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08682-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE NUNES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEI-
 ROS PR29166
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08886-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ EVERALDO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MARIA ESTELA F DOS SANTOS & CIA
 LTDA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ
 PR14325
 TATYANA MARION KLEIN PR27539
 INTIMACAO DE SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09016-1994 - (05 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERNESTO DOLCIDIO MENEZINI
 Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO
 CARMO LTDA
 Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
 ALVARAS A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09833-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALMIR VEIGA
 Réu(s) : COMERCIO DE COMPENSADOS MIL LA-
 MINAS LTDA
 Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 GR A DISPOSICAO JUNTO A CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11223-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LAURO WALMIR FERREIRA

Réu(s) : VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S-A
 Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
 CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14372-1996 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
 Réu(s) : KASSELLI COMERCIO DE AVES E ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : DAVI LIPSKI PR10487
 FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
 COM FUNDAMENTO NO ART.794-CPC, JULGO EXTINTA A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14846-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARAO BENTO DE ABREU
 Réu(s) : WD APARELHOS REFRIGERACAO LTDA(MF)MARCOS PICOLI
 : CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA

: JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA
 Adv(s) : SILVIO MARTINS VIANNA PR20314
 CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
 SILVIO BATISTA PR9239
 EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15859-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEI CARDOSO
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

: BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 : BASF BRASILEIRA S-A
 Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16964-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR MAQUIAVELI
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : DEBORA REGINA SILVEIRA PR26333
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17701-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HIPOLITO DADAS
 Réu(s) : WD APARELHOS REFRIGERACAO LTDA(MF)MARCOS PICOLI
 : CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA

: HILDA MENEGASSI FONTANA
 : JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA
 : TANIA LOANDA FONTANA FEDER
 Adv(s) : WASHINGTON YAMANE PR21137
 CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
 EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS EM PARTE.
 AUTOR: NADA A DEFERIR ANTE FLS. 356.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18066-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Réu(s) : APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARANA

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO PRT
 ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM PR15306
 EMBARGOS DE DECLARACAO: REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18274-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON LUIZ DOS SANTOS NEVES
 Réu(s) : SIND TRAB ATIV BRA COR MOV MERC GERAL CTBA R MET

: RV MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS LTDA
 : ETUSA TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL PR24405

FERNANDO VALERIO RATZKE PR7449
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18344-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RICARDO TORQUES
 Réu(s) : JOAO SCHLICHTA
 : RODRIGO SCHLICHTA PINHEIRO
 Adv(s) : FRANCISCO DE PAULA SOARES PR13158
 VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
 INTIMACAO DE SENTENÇA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19370-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO GASPAR
 Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA
 : PLUSEG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA ECONOMICA LTDA
 Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
 PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA PR25567
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19626-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ROSIMERI SIQUEIRA SIMONETTO
 Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv(s) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS PR13267
 INTIMACAO DE SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21216-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SOLANGE SCHELETZ
 Réu(s) : BANCO FIBRA S-A
 Adv(s) : MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO PR8962B
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21490-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO ROBERTO LUDERS
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI PR17693
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22501-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALSENO WALDEMAR DANIELSSON
 Réu(s) : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
 Adv(s) : JAIRO ELEAZAR PINTO RIBEIRO PR9521
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22564-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANA MILCZEVSKI
 Réu(s) : MARIA ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO

Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212

ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
 HOMOLOGADO ACORDO. CUSTAS PELO AUTOR DISPENSADAS. CONTRIBUI-
 CAO PREVIDENCIARIA A SER RECOLHIDA PELO REU SOBRE O MONTANTE DE R\$3.000,00.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23059-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RUI CEZAR ROGENSKI
 Réu(s) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA

: BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23650-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANESSA MARTINS BARBOSA
 Réu(s) : VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA
 Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982

MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
 COM FUNDAMENTO NO ART.794-CPC, JULGO EXTINTA A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24908-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIRLEI APARECIDA BECKER
 Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
 Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416

JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES PR9423A
 COM FUNDAMENTO NO ART.794-CPC, JULGO EXTINTA A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25090-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

: BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILIARIOS
 : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

: CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
 Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00130-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-AD 00002-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerent(S) : LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR
 Requerido(S) : SERGIO SOUZA
 Adv(s) : JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN PR23140
 MARTA E DE BRITTO PR25464B
 Comparecer a audiencia de encerramento de INSTRUCAO designada para 08-11-02, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACPg 00120-2002 - (05 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERRATO E KARVAT LTDA
 Réu(s) : JOAO BATISTA DA SILVA
 Adv(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
 Dispo de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuiçoes sociais, em guias GPS, com valor de R\$ 103,69, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00172-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDERLEI BARBOZA
 Réu(s) : NHB LANCHES LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS JOAO ARBGERI FILHO PR13168
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 94.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00480-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURO CESAR DE LIMA
 Réu(s) : RESGATE VIGILANCIA S-C LTDA
 : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S-A
 Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 341.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00496-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURO CESAR DE LIMA
 Réu(s) : RESGATE VIGILANCIA S-C LTDA
 : UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA

Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 192.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00539-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOANA D'ARC MACHADO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A

Adv(s) : GIOVANI MARCOS NEGRISOLI PR27470
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00676-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DIRCE CAMILO DO PRADO
 Réu(s) : NORDICA VEICULOS S-A
 Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01221-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VICENTE RICARDO DE RAMOS
 Réu(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA
 : SIEMENS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

: TELEMAR TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS
 Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
 JOSE VICENTE DA SILVA PR18380

Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 08-11-02, as 16h30. V. Sa. devesa comunicar seu cliente para que compareca, sob as cominaçoes da lei, nos moldes da notificacao de No. 369, recebida pela re, e da certidao de fl. 24, de cujo teor o autor ficou ciente.

PROCESSO TRT-PR-0652-CPE 01471-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO PEDRO CANULO ORTIZ
 Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : MARCELO MAZUR PR31092
 Ciencia de que foram rejeitados os embargos a arrematacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01524-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ
 Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUÇOES E MINERACAO LTDA
 Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 438.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01563-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOANA D'ARC DE SOUZA
 Réu(s) : PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

: REGINA CELI DE ABREU MARQUES NOGUEIRA
 : MIODELI NOGUEIRA
 Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 28 da CP apenas aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01614-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINALDO CUSTODIO
 Réu(s) : VALDIR GOMES CAMARGO
 Adv(s) : IVAN RIBAS PR4394
 Deferido 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01736-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUCIA DA CRUZ

Reclamada(s) : GIONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
 LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02276-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PRISCILLA SOELY DOS SANTOS
 Réu(s) : QUALIDADE ASSESSORIA ADM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : XEROX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488
 UMBERTO GIOTTO NETO PR22946
 DANTE ROSSI RS3161
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02299-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA MARCIA CARRION DE MORAES
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
 ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02361-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA APARECIDA OLIVEIRA
 Reclamada(s) : ANA GRACIELA CUMMINGHAM
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02379-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO SANTO DA SILVA
 Reclamada(s) : KOZ EMPREENDIMENTOS DE MARKETING LTDA

: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
 Adv(s) : CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA PACHECO PR19236
 CARLOS ALEXANDRE LORGA PR31119
 Contra-arrazoar, querendo. Prazo Comum

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02530-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SELSON LUIS MOSANIK
 Réu(s) : DIVISART MOVEIS INDUSTRIAL E INSTALACOES LTDA
 Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
 GUILHERME PEZZI NETO PR15909

Ciencia de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacionada(s) sera dia 23-10-02, as 13h40, na Vara do Trabalho de Colombo. Testemunha: Mario Machoski e Gilberto Lorenzi.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 02716-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : IVAN LUIZ SEBBEN
 Requerido(s) : BMC BANCO MERCANTIL DE CREDITO S-A
 Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
 Manifestar-se sobre a peticao de fls. 229 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03057-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERNESTO BENTO DE BARROS NETO
 Réu(s) : JC PEREIRA E CH GASPARIN LTDA
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
 VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03112-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEAN CARLOS ANTUNES CABRAL
 Réu(s) : BOA COZINHA COMES E BEBES REFEICOES S-C LTDA

: GRACIOSA COUNTRY CLUB
 Adv(s) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO PR25447
 DEVERA V.Sa. comparecer a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, dia 16-10-02, as 12h55min, para ratificacao do acordo. V.Sa. devesa comunicar seu cliente para que compareca, sob pena dos autos serem arquivados sem a devida homologacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03169-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OMAR ALVES TOMAZOLLI
 Réu(s) : HIGISERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03448-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CELIO MIGUEL DOS SANTOS
 Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
 : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 Ciencia de que os autos foram arquivados sem exame do meri-

to, restando prejudicado o pleito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03450-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENILSON PRESTES
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
: PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
Ciencia de que os autos foram arquivados sem exame do meri-
to, restando prejudicado o pleito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03532-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO COSTA XAVIER
Réu(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03658-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DERCY PEREIRA
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
: PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
Ciencia de que os autos foram arquivados sem exame do meri-
to, restando prejudicado o pleito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03736-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDOMIRO DE ABREU
Réu(s) : SERV LAR SERVICOS PORTARIA LIMP E
CONSERV LTDA
: CONDOMINIO EDIFICIO CLEVELAND
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950
Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 08-
11-02,
as 14h00, ocasiao em que devera comparecer para depoimento
pessoal,sob pena de confissao,fazendo-se acompanhar das tes-
temunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03,
ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da
Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclu-
sao de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03838-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO CARDOSO PONTES
Réu(s) : E REIS & CIA LTDA (ME)
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
Retirar guias na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04364-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04487-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA FATIMA LOURENCAO
Réu(s) : CASILLERO RESTAURANTE
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Retirar a CTPS de sua cliente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04608-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAILI TABORDA DE LIMA
Réu(s) : KOSAKU ISHIDA
Adv(s) : RENATO GALVAO CARRILLO PR26176
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO PR29421
Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 08-
11-02,
as 15h00, ocasiao em que devera comparecer para depoimento
pessoal,sob pena de confissao,fazendo-se acompanhar das tes-
temunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03,
ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da
Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclu-
sao de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04664-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE
TELECOMUNICACOES
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P
GONCALVES PR21470

LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 08-11-02, as
14h45. V. Sa. devera comunicar seu cliente para que compare-
ca, sob as cominacoes da lei, nos moldes da notificacao de
No.1071, recebida pela re, em 25-03-02, e da certidao de fl.
14, de cujo teor o autor ficou ciente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04664-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE
TELECOMUNICACOES
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P
GONCALVES PR21470
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 08-11-02, as
14h45. V. Sa. devera comunicar seu cliente para que compare-
ca, sob as cominacoes da lei, nos moldes da notificacao de
No.1071, recebida pela re, em 25-03-02, e da certidao de fl.
14, de cujo teor o autor ficou ciente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04828-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CASTRO FARIA
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B
Retirar a peticao No. 198865, eis que apocrifa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05137-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA SANCHES PINHEIRO
Réu(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO
PR15211
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 119.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05486-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERTON LUIZ RIBEIRO
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA
DA PENHA S-A
Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05692-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALUIR SCHMIDT
Réu(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA
ESPIRITA PR-SC
Adv(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543
PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito.
REU: Devolver os autos ate 09-10-02, impreterivelmente.
AUTOR: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia
dia 16-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05956-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO HENRIQUE STAHLKE
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFI-
CIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
: MERCADO PLANEJ ADM DE PLANOS
URBANOS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 168-71.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06052-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTER OLIVEIRA DE SOUZA
Réu(s) : F NERY DOS SANTOS E I VOLF LTDA (ME)
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Retirar a CTPS do seu cliente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06217-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DILCEIA CORDEIRO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
: MARMUNGAR S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
Retificar a CTPS da obreira, sob pena da secretaria faze-lo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06446-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOZINEI MOREIRA
Réu(s) : TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA
LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Informar o endereco correto da re. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06502-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDITE BEIRA FRANCO
Réu(s) : MARIO AKIO IMOTO
Adv(s) : GILFROIS CARLOS BAUER PR22434
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-
ve nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso,
em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS,
sendo
que uma copia devera ser entregue na secretaria deste
Juizo ate 11-11-02, sob pena de execucao. AUTOR: Retirar na
CEF-JT guia No. 461-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06517-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR TABORDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06936-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEIDE FERNANDES LAUREANO
Réu(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT
GERMAIN CTBA PR
: CLEUZA GOUVEIA GOMES
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : ANNETE MACEDO SKARBEEK PR13123
APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
FERNANDA ANDREAZZA PR22749
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07023-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORNE JOSE ABDALA
Réu(s) : HTV COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
Manifestar-se sobre a peticao de fl.252-3.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07040-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO CARLOS PASCOAL DE LIMA OLI-
VEIRA JUNIOR
Reclamada(s) : ARQUILES PEDRO REQUILIM (ME)
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA
PR7293
Informar o endereco correto do reu. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07380-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARILDA DA SILVA
Reclamada(s) : H NICKHORN & CIA LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO PR10888
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 35.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07480-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVETE KOVAK
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07514-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LUIZ MAIDA JUNIOR
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07593-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENILDO MARCONDES LEAL
Réu(s) : TRANSPORTADORA IDRANAZ LTDA
: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS
DO PARANA LTDA
Adv(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES
PR22844
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 17-10-02, És
10h30. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07594-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENILSON DIAS
Réu(s) : CIRCULO MILITAR DO PARANA
Adv(s) : ROGER PENSUTTI ABREU PR28058
EDELSON FERNANDO DA SILVA PR30928
Decisao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07801-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO FERREIRA MACHADO
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA
: HSBC BAMERINDUS S-A
: PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
Retirar valores na CEF - JT. Alvara No. 253.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07838-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALLAN DOMINGUES BASTOS
Réu(s) : ASTRAMIL IND COMERCIO LETRAS LU-
MINOSOS LTDA
: ASTRAMAR INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA
: LUMINART INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
: PEDRO PAULO DOS SANTOS
: CLOVIS SOARES MAIA
: CLOVIS CAETANO SOARES MAIA
: ALFEU RODRIGUES MARTINS
: AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA
Adv(s) : WILSON ROBERTO DE LIMA PR12930
Ciencia de que foi indeferida a reinclusao pretendida. Dis-
poe do prazo acima para comprovar a formalizacao do espolio
noticiado as fls. 392.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08038-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO LUIZ DOPCOVSKI
Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465

Juntar aos autos os documentos solicitados a fl. 236, sob
as penas do art. 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08167-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CELSO MANZOLIN
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
: RECOL ADM PARTICIPACOES

LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
: TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTI-
CIPACOES LTDA
: AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
: PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
COES LTDA

Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
CINTIA MARA GUILHERME PR22691
SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08254-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEVERSON ALMIR DA SILVA
Réu(s) : AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HU-
MANOS LTDA
: EDSON L S DE ARAUJO & CIA LTDA
: CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS SIS-

TEMAS S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Informar o endereco do socio (2a.re)Edson Luis Souza Araujo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08479-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GUIDO FUSERO
Réu(s) : ALPS DO BRASIL INDUSTRIA E COMER-
CIO LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
EDSON ANTONIO FLEITH PR16001

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-
ve
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso,
em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS,
bem
como as custas processuais no valor de R\$ 360,00, em guias
DARF, codigo 1505. (ja abatidos R\$ 60,00), bem como pagar o
valor devido a titulo de edital (a ser atualizado pela Vara)
e os honorarios do Sr. Leiloeiro, no importe de R\$ 470,00,no
mesmo prazo de dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08610-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANE LEITE ALVES
Réu(s) : CAFE ALVORADA S-A
Adv(s) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08649-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA MEDEIROS ARIELLO
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-
ROS S-A
: BANCO ITAU S-A

Adv(s) : RACHEL CARDON MARTINS PR13618
Manifestar-se sobre a peticao de fl.232 e cumprir o despacho

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08695-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : LEAO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO
ESPORTIVA LTDA
: SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
: ONAIRES NILO ROLIM DE MOURA
: SANDRA REGINA CABEL CORTELETTI
: DIVA DE PAIVA ALVES
: ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRANCO
: PAULO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS
: GUILHERME AUGUSTO ROLIM DE MOU-

RA
: ALESSANDRO HENRIQUE POERSCH RO-
LIM DE MOURA
: FEDERACAO PARANAENSE DE VOLLEY
BALL
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
Informar o endereco correto do 7o.reu. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08880-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
Réu(s) : MORAES E CAVALLI LTDA
Adv(s) : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS
PR16744
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 08-11-02, És
16h15. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca,
sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09552-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA CESAR
Réu(s) : FARMACIA MUSSIMED LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-
ve

nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, sendo que uma cópia deverá ser entregue na secretaria deste Juízo até 04-10-02, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09778-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORAIR DE FATIMA SILVA GONCALVES ROSSI
Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCH-MANN E ROYAL LTDA
Adv(s) : TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI PR17693
ANA MARIA SAO JOAO MOURA PR29237B
Decisão de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10790-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE BATISTA PINHEIRO
Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Ciência de que foi designada audiência UNA para 04-12-02, as 16h30. V. Sa. deverá comunicar seu cliente para que compareça, sob as cominações da lei, nos moldes da notificação de No.2560, recebida pela re. O nao comparecimento do autor resultará no arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11626-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO COELHO DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12334-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAURI JORGE MENDES
Réu(s) : USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Comprovar o valor remanescente como indicado as fls. 580-1, pelo INSS, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13115-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO GENTIL RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Manifestar-se sobre a petição de fl. 145.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13345-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HAILSON DE OLIVEIRA
Réu(s) : LUIZ CRISTOVAM TABORDA (FI)
Adv(s) : JULIO STOROZ PR17262
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13457-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO KACHINSKI
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIADO
Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 271.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13536-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOELSON JOSE SIQUEIRA QUARIPUNA
Réu(s) : SUPERVIA COMUNICACOES LTDA : CROMAMIX PRODUCOES DE VIDEO E AUDIO LTDA
Adv(s) : SIMARA ZONTA PR27220B
TATIANY MARIA DA ROCHA PR28609B
Decisão de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13585-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA MARTINS
Réu(s) : DIGIDATA CONS SERV PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13982-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON APARECIDO ALVES
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Ciência de que foi designada audiência UNA para 31-10-02, às 09h00. V.Sa.deverá comunicar seu cliente para que compareça, sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14000-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO PRESTES MEDEIROS
Réu(s) : JOCKEY CLUB DO PARANA
Adv(s) : GIL DUARTE SILVA PR21539
CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14398-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR PICHENSKI
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : EDIFICIO MEDICAL ARTES BUILDING : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14403-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO JOSE CAMPITELLI
Réu(s) : EDESP EDITORA GUIAS DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
Informar o endereço correto da re. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14581-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABEL MELO FERREIRA DA COSTA
Réu(s) : BALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME)
Adv(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv(s) : MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA : TESE ENGENHARIA LTDA : ENGEMATICA ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
Informar o endereço correto do lo.reu. Numero inexistente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14978-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO ALVES DA SILVA
Réu(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Informar o endereço correto do reu. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15010-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ECLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : HSBC SEGURO SAUDE S-A : POSITIVA LIMP MAO DE OBRA ESPECIALIZADA S-C LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Informar o endereço correto da 2a.re. Numero inexistente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15066-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO DE PONTES ROSA
Réu(s) : VERGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Informar o endereço correto da re. Numero inexistente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15072-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DARCI MACHADO
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-A : RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
Adv(s) : MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
Informar o endereço correto do lo.reu. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15255-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : UMBERTO DANIEL MAFESSONI
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA : POLISERVICE SEGURANCA ELETRONICA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15716-1994
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAN KORNÝ
Réu(s) : VR CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA)SIND ARNO JUNG : LANCOM EMPREENDIMENTOS DE HABITACAO PYRYS LTDA : CP FACTORING
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Deferido 30 dias, apos os autos serao encaminhados ao arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16156-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERONIO MOREIRA LOPES

Réu(s) : JOSE CICERO GONCALVES : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO
TO DO PARANA
Adv(s) : ADAUTO RIVAELE DA FONSECA PR18863
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17272-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
JANETE SANTIN PR19612
Comparecer a audiência de INSTRUCAO designada para 08-11-02, as 15h30, ocasião em que deverá comparecer para depoimento pessoal,sob pena de confissão,fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquirição, máximo 03, ou apresentar os nomes e endereços dessas na Secretaria da Vara até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17301-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO DE JESUS
Réu(s) : CAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : FREDERICO FERRAZ LEWIN PR27292
Decisão.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17421-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON HONORIO BUENO
Réu(s) : EXTENSAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : JOSE LINO MENEGASSI PR22970
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17497-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRACEMA BAUMGARTEN
Réu(s) : CUIDADOS INTENSIVOS DAS NACOES S-C LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17555-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR FRANCISCO MANFRON JUNIOR
Réu(s) : F RIGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS ROSA PR9693
CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA PR9750
Decisão de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17642-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON DO VALE FORTES
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A : FUNDAÇÃO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : EROS GIL PETERS PR18462
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18093-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LUIS DE LIMA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADEMIR DA SILVA PR25410
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18142-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DO SOCORRO HERMES
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18801-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILEI DE OLIVEIRA
Réu(s) : PIZZARIA ATOLINNI LTDA (ME)
Adv(s) : MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19213-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : THELMA REGINA PEIXOTO IGLESIAS
Réu(s) : TOP SERVICE
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
CARLOS EDUARDO VETROMILLE RIBEIRO PR29020B
Decisão de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19903-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELINO RODRIGUES GARCIA
Réu(s) : EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S-A
Adv(s) : ARI NICOLAU PR6369

Contraminar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20288-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEMILSON ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID COM LIVROS LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462
Comparecer a audiência de INSTRUCAO designada para 08-11-02, as 13h15, ocasião em que deverá comparecer para depoimento pessoal,sob pena de confissão,fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquirição, máximo 03, ou apresentar os nomes e endereços dessas na Secretaria da Vara até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20551-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMILCAR GIOPPO DO NASCIMENTO
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI PR27133
Comparecer a audiência de INSTRUCAO designada para 22-11-02, as 13h00, ocasião em que deverá comparecer para depoimento pessoal,sob pena de confissão,fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquirição, máximo 03, ou apresentar os nomes e endereços dessas na Secretaria da Vara até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21037-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS PAM
Réu(s) : DANIEL CASEMIRO DA SILVA (FI)
Adv(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
JOAO CARLOS LORUSSO PR5067
Decisão de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21183-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARISTEU PATRICIO DE JESUS
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contraminar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21205-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON ARTONI
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKÁ LTDA
Adv(s) : ANDERSON CAMPIGOTTO PR25625
Retificar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21707-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO TAVORE
Réu(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
ERNESTO TREVIZAN PR4334
Decisão de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21837-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE DE ALMEIDA CUSTODIO
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA : CATALINNI TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21879-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILCINEIA BARRETO PACONDES DA SILVA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A
Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
MIGUEL RIECHI PR6278
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comparecer

nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, sendo que uma cópia deverá ser entregue na secretaria deste Juízo até 09-10-02, sob pena de execução. As custas processuais, R\$ 440,00, serão recolhidas através do depósito recursal de fl. 429. Após comprovado o recolhimento ao INSS serão liberados os valores remanescentes a re.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22107-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CESAR GONCALVES
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Reaberto o prazo para manifestação sobre os cálculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22355-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO CRUZ

Réu(s) : CORRETRANS COMERCIO DE FERRA-GENS E CORREIAS LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS PILOTO PR26061
 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22830-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO EDMAR DE SOUZA
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
 JOEL BERTO PR25055
 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22905-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMERSON SCHEMEL
 Réu(s) : ZAMBON E COSTA LTDA
 Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
 NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA SP148230
 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23017-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALZIRA GEREMIAS DOS SANTOS
 Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
 Informar o endereco do lo. reu. Numero inexistente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24064-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA ZELIA PAULINA DA SILVA
 Réu(s) : ABACEC ASSOC BRAS ASSIST CRIANCA EXPEC CARENTE
 Adv(s) : MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO PR25360A
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 79.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24140-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CORDEIRO DE ANDRADE
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 337.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 24378-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : FRANCISCO GOUVEIA RODRIGUES FILLHO
 Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Juntar aos autos os documentos solicitados a fl. 344.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24404-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLOVIS GALVAO PATRIOTA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : GISELE SOARES PR15489B
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24629-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRENE BERNARDO DOS SANTOS RIBEIRO
 Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 Retirar a CTPS de sua cliente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25991-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLI APARECIDA MIRANDA
 Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 Informar o endereco correto da re. Desconhecida, cfe. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26347-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO SANTOS KRUGER
 Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A
 Adv(s) : MARCOS FELDMAN FILHO PR10273
 Retirar valores na CEF - JT. Guias 455 e 456-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 26447-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : MARCIA REGINA CORREA ESPINDOLA
 Requerido(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Adv(s) : SUDAMERIS S-A
 Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
 Contraminutar e-ou impugnar a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26473-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VIVIANE APULART NERIS
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
 Adv(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
 Ciencia de que foi indeferida, por ora, a desconsideracao da pessoa juridica; atos de constricao devem ser direcionados a empresa, diretamente, esgotando-se todas as possibilidades, o que nao e o caso. Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26823-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEUSA MARIA PICCOLI
 Réu(s) : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
 Adv(s) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142
 FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito.
 REU: Devolver os autos ate 09-10-02, impreterivelmente.
 AUTOR: os autos estarao a sua disposicao a partir do dia. 16-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27812-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCIS EDUARDO DE SOUZA DE MELLO
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Adv(s) : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
 CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28985-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANUSA APARECIDA WOSNIAK
 Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 Adv(s) : ACIR RACHID FILHO
 Adv(s) : CARLOS JOSE FRANCO DE SOUZA
 Adv(s) : MARIA CECILIA DE LEON ROSEMANN
 Adv(s) : ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO PR19320
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 267.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30682-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALERIA DO ROCIO KRAMER
 Réu(s) : EMPRESA FOLHA DA MANHA S-A
 Adv(s) : GISELE MATTNER PR20183
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32460-1995 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SATURNINO DE AGUIAR
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
 ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
 Decisao resolutive de embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33367-1996
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZINHA KARCZEWSKI
 Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
 Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A (CEDIP-CESEC)
 Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
 Rejeitados os embargos apresentados, eis que intempestivos.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00131-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARTE DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00137-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO LUZA JUNIOR
 Reclamada(s) : ANTUNES & BARRETO LTDA
 Adv(s) : ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA PR27747
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00462-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDERUJ SCHALSINA AMERICO

Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Adv(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01006-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : VALDIRENE TESTA DE ANDRADE
 Reclamada(s) : AUTO POSTO VIA LACTEA LTDA
 Adv(s) : CITYPARK COMERCIO COMBUSTIVEIS TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : ANDRE LUIZ BAUML TESSER PR29148
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01255-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CRISTIAN ROCHA RIBEIRO
 Reclamada(s) : CREPERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : VINICIUS DE ANDRADE MENDES PR18876
 Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01290-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : IVONE JACINTO PEREIRA
 Reclamada(s) : EURIDICE LUZIA RIBEIRO
 Adv(s) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01533-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LEOCILIA PEREIRA DE MORAES
 Reclamada(s) : BENEDITO LUIZ SATTO SOBRINHO
 Adv(s) : REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA PR11622
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 03843-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : OLIMPIO RODRIGUES FERREIRA
 Requerido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04075-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZA VENANCIO DA COSTA ROSA
 Réu(s) : PARANA CLUBE
 Adv(s) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04258-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MIGUEL TAVARES DA CUNHA
 Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04451-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SALVADOR DE LIMA BARBOSA
 Réu(s) : MANOEL LUIZ CARVALHO
 Adv(s) : SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA
 Adv(s) : ORIMAR CROSETTI DE FREITAS PR27628
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04647-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIS ALVES LUSTROSA NETO
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : CARINA PESCAROLO PR23787
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04710-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PLINIO FLORENCIO DIAS
 Réu(s) : MARIA THEREZA FERREIRA
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07834-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PITTERSON DE ALMEIDA
 Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Adv(s) : HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09724-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS DA SILVA
 Réu(s) : LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C

Réu(s) : RIBEIRO EMP. IMOB E INCORP IMOB.
 Adv(s) : FLAVIO FALCONE PR31426
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10590-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LILIAN ALVES RODRIGUES CORDEIRO
 Réu(s) : M A PROMOCAO ARTISTICA E CULTURAL LTDA
 Adv(s) : MAURICIO APPEL
 Adv(s) : MILTON DIVINO APPEL
 Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13007-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CARLOS PA
 Réu(s) : RICAMIX SERVICIO DE CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA
 Adv(s) : PORTOMIX COMERCIO DE MATERIAIS CONST CIVIL LTDA
 Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
 Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os calculos apresentados. A anotacao na CTPS devera ser feita pela 1a. re.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13194-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVO BUTENAS
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 Adv(s) : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14304-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALEXANDRE KERN
 Réu(s) : NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 Adv(s) : JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21026-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERALDO VANDERLEI FERREIRA PINTO
 Réu(s) : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S-A
 Adv(s) : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RS16692
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21813-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVIO JOSE SCHILLING
 Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26242-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADELSON XAVIER DUARTE
 Réu(s) : ALUMICOLOR ANODIZADORA DE ALUMINIOS LTDA
 Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
 Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26974-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NIDIMAR PAULO DILL
 Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 27280-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ARCEDINO OLIVEIRA DA SILVA
 Requerido(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
 Adv(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
 Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor e, no mesmo prazo, comprovar os depositos do FGTS, sob pena de execucao direta.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 27320-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : VANIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA
 Requerido(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 Apresentar calculos.

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

APUCARANA

**VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO
86800-000 APUCARANA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000039-2002
27-09-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE, DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-089-ACp 00015-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER PET LONDRINA REGIAO
Réu(s) : AUTO POSTO 376 LTDA
Adv(s) : ALEX JIMI POMIN PR32522
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUST.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00011-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : JOAO BATISTA FERREIRA
Embargado(s) : JOSE ALVES DOS SANTOS
Adv(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS PR12539
Adv(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568
QUERENDO, RECORREREM DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00016-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : RODRIGO STOREL BAISE
Embargado(s) : FRANCISCO MANOEL DA SILVA
Adv(s) : ANDREA CARBONI BARATO PR21380B
Adv(s) : JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO PR2886
QUERENDO, RECORREREM DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00016-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : JOSE EDNO VANZELLA
Embargado(s) : VALDOMIRO JOAQUIM DA SILVA
Adv(s) : ANTONIO RODRIGUES SIMOES PR6520
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00017-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : AMR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Embargado(s) : ANTONIO ROSA
Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
Adv(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
QUERENDO, RECORREREM DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00024-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : JOSE HENRIQUE DA SILVA
Embargado(s) : LUZIA HENRIQUE PAZ
Adv(s) : ANTONINA MARIA CASINI PR19069B
Adv(s) : MARCO ANTONIO ARAUJO MILIARI PR7850
QUERENDO, RECORREREM DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00029-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : MARLENE BATISTA
Embargado(s) : TATIANE DE CASSIA MIRANDA
Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
Adv(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00031-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : JOSE CARLOS BALLAROTTI
Embargado(s) : JOAO BATISTA PEREIRA MENDONCA
Embargado(s) : MILTON DE PAULA
Embargado(s) : BENEDITO DE OLIVEIRA
Adv(s) : DORVAL FRANCISCO DA SILVA PR12858
Adv(s) : ANTONIO CARLOS LOPES PR7571
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS
DE TERCEIRO, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTE TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00050-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : TEREZA IUQUIE AOKI
Embargado(s) : LIDINEIA APARECIDA FRANCO FERREIRA
Adv(s) : JOSIANE VARGAS FERREIRA PR20558
Adv(s) : LUIZ VOLK FILHO PR4702
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00066-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : PRISCILA RAMOS CARVALHO
Embargado(s) : EDMILSON DA SILVA MARTINS
Adv(s) : DORVAL FRANCISCO DA SILVA PR12858
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO PUBLICADA EM 13-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00008-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : VITALVINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : SACARIA IGUACU (ROBERTO CARLOS FONTEQUE)
Adv(s) : EDISON ROBERTO MASSEI PR10212
Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
QUERENDO, RECORREREM DA DECISAO PUBLICADA EM 06-09-2002, CU-
JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE-
www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00094-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : MIGUEL MARQUES CARVALHO
Reclamada(s) : GERALDO FLAVIO DE LOURDES
Reclamada(s) : GUSTAVO FLAVIO DE LOURDES
Reclamada(s) : TIAGO FLAVIO DE LOURDES
Adv(s) : EDSON CARLOS PEREIRA PR7596
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO QUE EXTINGUIU O FEITO,SEM JULGAMENTO DO MERITO (ART. 267 DO CPC).

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00166-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : LUIZ FONTANA
Reclamada(s) : OSVALDO BELO FLAVIO
Reclamada(s) : JOSE LUCIO COSTA
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO PR25353
INFORMAR O ATUALIZADO E CORRETO ENDEREÇO DO 2º REU, SOB PENA
DE EXTINCAO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, EM RELACAO AO 2ºREU, NOS TERMOS ART. 267,IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00011-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ROBERTO MENDES ROSA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 331 A 333.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00028-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
Réu(s) : DIOMAR RODRIGUES CALCADOS ME SAPATARIA TAXINHA
Réu(s) : TAXAO INDUSTRIA DE COUROS E CALCADOS LTDA
Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535
DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00042-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
Réu(s) : ANTONIO MARTINELLI
Adv(s) : MARIO SENHORINI PR10880
Adv(s) : MARCOS ANTONIO DAVID PR22278
O AUTOR COMPROVAR O VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO ATRAVES DO ALVARA 117-02;
O REU COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUCAO PREVIDENCIARIA (LEI 8212-91).

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00072-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : BENEDITO APARECIDO SANTANA
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : NILSO PAULO DA SILVA PR19274
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00091-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SILVANO NONATO RODRIGO
Réu(s) : J V DE CAMARGO E CIA LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00139-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MIRIAN CRISTIANE DE OLIVEIRA RAIFUR
Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA LTDA

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00177-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOEL NUNES
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 464 A 466.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00214-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : CARLOS JACINTO DOMINGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
Adv(s) : ROMEU BELIGNI FILHO PR5494
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00247-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : IARA REGINA HEUSI
Réu(s) : AERCA - ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA CARAMURU
Adv(s) : CLEBER RICARDO BALLAN PR26917
COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00248-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : AERCA - ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA CARAMURU
Adv(s) : CLEBER RICARDO BALLAN PR26917
COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00280-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : AYRTON GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : OSMAR E. RAMOS-ME
Adv(s) : MARIO SENHORINI PR10880
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287
FICAREM CIENTES QUANTO AO SEGUINTE DESPACHO-
"RECEBO A PETICAO DE FLS. 38 A 39 COMO MANIFESTACAO DA VONTADE DAS PARTES,
NA MEDIDA EM QUE O ACORDO JUDICIALMENTE HOMOLOGADO TEM FORCA DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, PORTANTO, NAO MAIS SUJEITA A ALTERACOES. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO E COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL... PAULO DA CUNHA BOAL - JUIZ DO TRABALHO".

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00284-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : RUDNEI BRITO DE SOUZA
Réu(s) : MARYA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA PR15606
APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES,PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00340-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MIRIAN SEVERINA DA SILVA
Réu(s) : MARIA DE FATIMA FRANCOLIM FAIALA
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287
RETIRAR GUIA EXPEDIDA EM FAVOR DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00368-2000 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : CS PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
PAGAR DIFERENÇA EXECUCAO EM 48 HORAS (6764,78=30-9-02)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00382-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : EDICLEIA SORPILE
Réu(s) : CLUBE DOS EXECUTIVOS
Adv(s) : ROMEU SACCANI PR3556
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS,PENA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00385-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOSE ANTONIO CORREIA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 424 A 426.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00403-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : OTACILIO KELLER
Réu(s) : VIDOR COMERCIAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Réu(s) : NET BELO HORIZONTE S-A
Adv(s) : JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES MG57680

Adv(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446
Adv(s) : SERGIO LUIZ CANDEO PR7129
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS
EMBARGOS A EXECUCAO,CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00460-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : CLAUDIA ELIZANGELA PINTO
Réu(s) : ABROLHOS CONFECÇÕES LTDA
Réu(s) : J.C NASCIMENTO E CIA LTDA
Adv(s) : ALICIO FERNANDES GRACIOLI PR26522
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00485-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ENIS SOARES
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA FEIRA VEST MERCOSUL
Adv(s) : CIRINEU DIAS PR22500
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS
A EXECUCAO,CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00504-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : VALCIR LEITE
Réu(s) : SEG SERV. ESPECIAIS DE SEG. E TRANSP.DE VALORES S-A
Réu(s) : PROFORT S-A TRANSPORTES DE VALORES (SUCESSORA)
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
COMPROVAR, EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, PELO VALOR EQUIVALENTE.
FICAR CIENTE QUE FOI DETERMINADO O LEVANTAMENTO DA PENHORA
QUE RECAIU SOBRE UMA FOTOCOPIADORA DE PAPEIS, XEROX, MODELO 5416, No. 745217342; UMA IMPRESSORA LASER JET HP II P.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00516-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JEREMIAS RENUCI MARCATO
Réu(s) : S MARCATO & CIA LTDA
Réu(s) : IR MARCATO & CIA LTDA
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00545-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARTINHO ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00550-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : PAULO CESAR PIALARISSE
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955
Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
FICAREM CIENTES QUE, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL, RAZOES FINAIS E ULTIMA TENTATIVA CONCILIATORIA,FOI DESIGNADO O DIA 15-10-2002, AS 12h55min.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00560-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ALEXSANDRO DOS SANTOS
Réu(s) : TSUYOSHI KURASHIMA
Adv(s) : DELVAIR PAVEZI PR8547
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DA OFICIAL DE JUST.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00563-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOSE FERREIRA MENDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00602-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ESPOLIO DE PAULO HAFEMANN
Réu(s) : ACAPULCO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Adv(s) : ADILSON ALVARES LOPES PR19926
DIZER COMO E SE PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SENDO QUE, NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00615-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ESPOLIO DE DENILSON SANTOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI
Adv(s) : TARCISO DE SOUZA CHAGAS PR23243B

MANIFESTAR-SE QUANTO A PETICAO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00774-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : CICERO ROMAO DA ROSA
Réu(s) : NEDIR MARQUES DE OLIVEIRA
Adv(s) : ALEXANDRE GUARILHA PR19380
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00808-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : IDALINO MOREIRA PRATES
Adv(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
FICAR CIENTE QUANTO AO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR- "QUANTO A MANIFESTACAO DO EXEQUENTE (FLS. 590-591), INDEFIRO, POR ORA, VEZ QUE A PARCELA INCONTROVERSA LIBERADA E AQUELA DELIMITADA PELO EXECUTADO, SEM ATUALIZACAO MONETARIA... PAULO DA CUNHA BOAL - JUIZ DO TRABALHO".

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00888-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : APARECIDO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : PEDRO BAI
Réu(s) : BAI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Réu(s) : EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
FORNECER CARTA DE APRESENTACAO, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DIARIA DE R\$ 14,00, ATE O LIMITE MAXIMO DE R\$ 420,00.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00900-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : DOMINGOS POSTERARO
Réu(s) : PAULINO GRATON
Adv(s) : JOAO CARLOS ZAFALON PR21565
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00930-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SERGIO DE OLIVEIRA KEVELUKI
Réu(s) : DAISE VENANCIO FERREIRA
Réu(s) : MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUA-DANHINI PR11287
DIZER COMO PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00998-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MASSAMI TSUKAMOTO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
FICAREM CIENTES QUE, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL, RAZOES FINAIS E ULTIMA TENTATIVA CONCILIATORIA, FOI DESIGNADO O DIA 22-10-2002, AS 14h35min.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01092-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SUELI APARECIDA MENDES
Réu(s) : HOTEL DORAL APUCARANA LTDA
Adv(s) : HERMINDO DUARTE FILHO PR6400
FICAR CIENTE QUANTO AO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR- "J. EVENTUAL ACORDO DEVE SER OBTIDO JUNTO AO INSS. ESTA JUSTICA NAO DETEM COMPETENCIA PARA DEFERIR O PARCELAMENTO. PROSSIGA-SE COM A EXECUCAO. INTIME-SE... PAULO DA CUNHA BOAL - JUIZ DO TRABALHO".

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01098-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO DIMICIANO
Réu(s) : IVAICANA AGROPECUARIA LTDA
Réu(s) : ANTONIO BOBBO E OUTROS
Adv(s) : VERA LUCIA DE MELLO PR19059
Adv(s) : ANDREA CARBONI BARATO PR21380B
APRESENTAREM CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01117-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS GARCIA
Réu(s) : VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Adv(s) : CLOVIS VIRGENTIN PR14374
TOMAR CIENCIA QUANTO A CERTIDAO DE FL. 179.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01165-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
Réu(s) : JOSE HENRIQUE BALLAN
Adv(s) : OSCAR IVAN PRUX PR7541
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUST.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01194-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ESPOLIO DE DELIRIO CORDEIRO DE PROENÇA
Réu(s) : JOSE ROQUE BONIN GONCALVES

Adv(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS PR12539
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01300-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : LUIZ CARLOS PEDRO
Réu(s) : IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01304-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : RAUL MARTINS GOMES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : HELOISA SANTOS KAGUIMOTO PR21333
Adv(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01312-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ELIANDRO APARECIDO GOMES
Réu(s) : SE TEIXEIRA CARDOSO LTDA
Adv(s) : JAMIL SONI JUNIOR PR10981
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUST.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01346-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : VALDECIR BIGLIERI
Réu(s) : INDUSTRIAL DE MOVEIS ORNATO LTDA
Réu(s) : SERRARIA VAZ LTDA
Adv(s) : EVIO MARCOS CILIAO PR10447
QUERENDO, RECORRER DA DECISAO PUBLICADA EM 06-09-2002, CU- JO INTEIRO TEOR PODERA SER ENCONTRADO NO SEGUINTE SITE- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01388-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO NABARRO
Réu(s) : COOP AGRICOLA DE PROD DE CANA VALE DO IVAI LTDA
Adv(s) : WILLIAM JAMES PEREIRA PR2847
QUERENDO, RESPONDER A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01414-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARIA CLAUDETE DA HORA GONES
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES TESUGAR LTDA-ME
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUA-DANHINI PR11287
DIZER COMO PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01523-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARIA INES CELESTINO
Réu(s) : MUNICIPIO DE BOM SUCESSO
Adv(s) : WILSON SCARPELINI KAMINSKI PR25332
EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS, EM ATE CINCO DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO. DEVERA, AINDA, NO PRAZO LEGAL, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01581-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ONEY ROBERTO SAPLA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01616-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO ALVES
Réu(s) : BALAU S-A MERCANTIL E INDUSTRIAL
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
APRESENTAR SUA CTPS PARA AS ANOTACOES DEVIDAS.

ARAPONGAS

VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Rua Harpia, 405 - Fone (043)275-1836 Centro
86701-260 ARAPONGAS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-653-ACPg 00006-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ELIANA FERNANDES MANCHOPE CONFEC-COES
Réu(s) : SILNEIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) : NIVALDO FONCATTI PR7650
APRESENTAR A RESCISAO CONTRATUAL DA DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA PARA RECEBIMENTO DO FGTS E DO SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00194-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Requerente(s) : JAIR ROCHA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA MINUTAR O AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-653-MC 00009-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ANEZIO PEREIRA DA CRUZ
Réu(s) : MANUFATURA INDUSTRIA DE MOVEIS E COMPONENTES LTDA
Réu(s) : GERALDO LUIZ RODRIGUES
Réu(s) : GILSON ALVINO DA SILVA
Réu(s) : CARLINDO PEREIRA ALMEIDA
Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162
MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00012-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : CLAUDIO BEIENKE
Réu(s) : JOAO DAMAZIO TREVISAN BASSAN
Réu(s) : MARCELO JOSE BASSAN
Réu(s) : JEAN CARLOS BASSAN
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PR17095
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00046-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : PEDRO GROTI
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS GATURAMO LTDA
Réu(s) : DIONISIO CONTRERAS BUZUTTI
Réu(s) : HOSVITA BUZUTTI
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
Advogado(s) : MARCELO MITSU PR21127
DO RETORNO DOS AUTOS TENDO SIDO DETERMINADO O ARQUIVAMENTO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00204-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VERA CRISTINA DA SILVA CANDIDO
Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00293-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIO SERGIO MENDES
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
Advogado(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
DECISAO-SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DELARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00316-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ANTONIO LUZINETE DA ROSA
Réu(s) : GRANLUCCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857
APRESENTAR OS CALCULOS DE CREDITO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00324-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : HERDEIROS DE JOSE APARECIDO RIBEIRO
Réu(s) : ARAOVOS ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : FERNANDO CESAR MARTINS BORGES PR14184
Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857
DESPACHO DE FLS. 222- "VISTAS AS PARTES, PELO PRAZO DE 10 DIAS, A INICIAR-SE PELO REU, PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO, NA FORMA DO PARAGRAFO 2o.DO ART.879 DA CLT.INTIMEM-SE" TERMINO DO PRAZO DO REU - 09.10.02 INICIO PRAZO DO AUTOR - 14.10.02

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00325-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : AUGUSTO VOLPE FILHO
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
DECISAO-SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DELARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00377-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : JOAO CIDINEY MOLINARI
Réu(s) : JOAO MATHIAS DE OLIVEIRA - FAZENDA MONTENEGRO
Advogado(s) : APARECIDA NEIVA ORMELEZ - FONE 252-6021 PR17383
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS LOPES PR7571
DA DECISAO-SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00392-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : PEDRO AFONSO CUEL
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : ADALBERTO FONSAATI PR18678
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
DECISAO-SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DELARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00409-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : PEDRO PAVESI
Réu(s) : COMP.DE DESENV. AGROPECUARIO DO PR. CODAPAR
Advogado(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARANTIDA PARA EMBARGAR QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00484-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : LUIZ CESAR BARDINELLI
Réu(s) : MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA
Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857
Advogado(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO (PRAZO COMUM)

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00485-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SUELI LINARES
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
CONTRA MINUTAR O AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00523-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : EDSON MARIA DO VALE
Réu(s) : FAMAVES FRIGORIFICO AVICOLA MODELO DE ARAPONGAS
Réu(s) : ANTONIO MUFFO
Advogado(s) : SILVONEI SERGIO ZAGHINI PR22621
VISTAS DA IMPUGNACAO DOS CALCULOS APRESENTADA PELO REU

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00546-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : RODOLFO TAROZZO
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
DA DECISAO-SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00606-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : PEDRO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : MARMORARIA POR DO SOL LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DONIZETE GOMES PR23312
DESPACHO DE FLS. 22"AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS,EXCLUINDO 13§ SALARIO PROPORCIONAL DE 2002 E FERIAS PROPORCIONAIS-2002, VEZ QUE CALCULADAS EM DUPLICIDADE, E SEGURO-DESEMPREGO CONSIDERANDO 4 PARCELAS"

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00623-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : OSVALDO APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00625-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ADAO MOACIR VIEIRA
Réu(s) : FAMART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : ADALBERTO FONSAATI PR18678
DECISAO DE FLS. 241- "HOMOLOGO OS CALCULOS DO REU.INTIME-SE O AUTOR. APOS, A PRACA E LEILAO"

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00632-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ELIAS MARINHO DA SILVA

Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTOR-GA LTDA
 Réu(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA
 Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PR17095
 CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINARIOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00688-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : EURIPEDES DOS SANTOS
 Réu(s) : VITORINO & ROCHA LTDA
 Advogado(s) : ADALBERTO FONSAATI PR18678
 VISTAS DA CERTIDAO DO SR.OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00725-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : SEBASTIAO BONIFACIO DOS SANTOS
 Réu(s) : SIMBAL-SOC.INDL.MOVEIS BANROM LTDA
 Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00735-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : LUIS ANTONIO DA SILVA
 Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : HELOISA SANTOS KAGUIMOTO PR21333
 IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00738-2000 - (20 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : ANTONIO MAURILIO GOMES DOS SANTOS
 Réu(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA LTDA
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTOR-GA LTDA
 Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
 CUMPRIR O CONTIDO AS FLS.163

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00753-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : TARCILIA MARQUES CALDEIRA
 Réu(s) : SIMBAL-SOC.INDL.MOVEIS BANROM LTDA
 Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
 REFAZER OS CALCULOS QUANTO ABRIL-2000-ABRIL-2001

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00780-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : REIVALDO DOS SANTOS
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s) : DENISE DE PINHO TAVARES FILLA PR17380
 Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
 Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
 DA DECISAO-SENTENCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00788-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : LUIZ CARLOS LOPES
 Réu(s) : SIMBAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA
 Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00831-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : NEIDE DE ALMEIDA PRADO BASSI
 Réu(s) : VALDECIR GARCIA DUARTE
 Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
 MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00929-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : FABIO JUNIOR DUTRA
 Réu(s) : CARREIRA IND COM CALCADOS LTDA, N-P ANGELA M NASCI
 Réu(s) : CARREIRA IND COM CALCADOS LTDA, N-P ELDISOM G. SIL
 Advogado(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472
 DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08.11.02 AS 10H00 E 12H30MIN.
 PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NA VARA DEPRECADA (CPE 21-02-APUCARANA) DOS BENS PENHORADOS NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00963-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : ALEXANDRO DA SILVA SANTOS
 Réu(s) : LEUCO DO BRASIL-COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
 Advogado(s) : ADALBERTO FONSAATI PR18678
 APRESENTAR OS CALCULOS DE CREDITO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-653-RT 01627-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : FATIMA JUCELI DELALLO MARTINS LAMPA

Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL

ARAUCÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS
 DOCE MEL IND. DE ALIMENTOS LTDA / SAHARA REPRESENT. COMERCIAL SOC. CIVIL LTDA
 PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando DOCE MEL IND. DE ALIMENTOS LTDA / SAHARA REPRESENT. COMERCIAL SOC. CIVIL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos das Reclamações Trabalhistas N°s 1108/01; 1110/01 e 1111/01, em que são reclamantes SIDNEIDA ESGARBOZA MAIA RAMOS; WILMA RODRIGUES MACHADO e ANA LUCIANA MARIN, respectivamente, da propositura das reclamações supra e para comparecerem às Audiências Iniciais designadas para o dia 04.11.2002 às 14h30m; 14h31m; 14h32m, respectivamente, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sita à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, onde deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigam a empresa.

O não comparecimento do notificado importará em confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2002. Eu Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 Juiz do Trabalho

R\$ 216,00

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
 MANIFESTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando MANIFESTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Reclamatória Trabalhista N° 671/97, em que é reclamante ESPÓLIO DE SANTO FERNANDES, da penhora dos seguintes bens: 1) dos imóveis representados pelos lotes F-1-B, F-2-B, F-7-B, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Roque/SP, sob os n°s 23778, 23779, 23780, respectivamente, avaliados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e 2) das benfeitorias construídas sobre os referidos imóveis, avaliadas em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); e do prazo legal de que dispõe para, querendo, opor embargos a execução. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2002. Eu Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 Juiz do Trabalho

R\$ 162,00

VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000072-2002
27-09-2002

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DO DESPACHO EXARADO PELO JUIZO NOS AUTOS ABAIXO, A SABER

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00059-1998 - (20 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Requerente(s) : JOAO SAMUEL VALOMI NETO
 Requerido(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA DO PARANA S-A
 Advogado(s) : LUIZ OTAVIO GOES (222-5379) PR25857
 Intimar o autor para apresentacao dos calculos, em 20 dias , apos atuada a carta de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-654-MC 00006-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : ROGERIO DE SOUZA NUNES

Réu(s) : PRESTAMIL SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA-ME
 Réu(s) : IVANKIO E COMPANHIA LTDA
 Advogado(s) : NEY LUIZ PEREIRA (264-6919) PR15675
 Advogado(s) : BRASIL PARANA DE CRISTO II PR16152
 Intimem-se as partes para que digam, em 05 dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00011-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Reclamante(s) : DENILSON GORDYA DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : LATVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS (223-3067) PR3484
 Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justicia, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00142-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Reclamante(s) : CLAUDIA PADILHA
 Reclamada(s) : CELIA REGINA S FREITAS
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN (622-1177) PR18320
 Intimar o reu para dizer se concorda com a desistencia requerida, advertindo-o de que o silencio, no prazo de 05 dias, sera recebido como tacita concordancia.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00188-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Reclamante(s) : ANDRE ROSSI NETO
 Reclamada(s) : MIG SUPERMERCADOS LTDA
 Advogado(s) : ALEXANDRE P.NEIVA DE LIMA(263-2850) PR25792
 O autor requer a desistencia do presente processo, a peticao de fl. 21-22 dos autos. Defere-se, extinguindo-se o processo sem julgamento do merito, determinando-se o arquivamento dos autos, decorrido o prazo para recurso. Custas pelo autor, sobre o valor dado a causa R\$ 3.105,12 e no importe de R\$62,10 dispensadas. Intimem-se as partes.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00309-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Reclamante(s) : JEAN RICARDO SIQUEIRA
 Reclamada(s) : ASSAHI MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA
 Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca dos documentos juntados as fls. 110-268, no prazo de 05 dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00486-2001 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Reclamante(s) : EDIVALDO SA
 Reclamada(s) : JOAO VICENTE SCHONING
 Advogado(s) : JOSE TADEU SALIBA PR2961
 Intimar a re para se manifestar e, 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00042-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : ANTONIO VARDENSKI
 Réu(s) : FABIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
 Intimar a parte para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da intimacao da 3a testemunha, devendo, neste prazo, apresentar seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia sera recebida como implicita desistencia de sua inquiricao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00100-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : JOSE MIGUEL DA SILVA
 Réu(s) : MANIFESTO S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
 Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00138-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : CLAYTON ADAO CAETANO
 Réu(s) : MOVEIS CELMAR LTDA
 Advogado(s) : ALICE TERESINHA CZARNOBAY PR11822
 O autor ratifica o acordo de fl. 33, indeferido por ora, o referido acordo, intime-se a re para que em 05 dias diga se concorda com a homologacao do acordo c-o reconhecimento do vinculo de emprego, presumindo-se no silencio a concordancia Caso a re se oponha ao acordo na forma estipulada pelo Juizo prosseguir-se-a com a demanda, designado-se audiencia de instrucão e julgamento. Ciente o autor. Intime-se a re.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00190-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : VALDIVINA FERNANDES PEIXOTO
 Réu(s) : ELITE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : MENU REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
 Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
 Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00199-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : DIONE DE ANDRADE PEREIRA DE VARGAS
 Réu(s) : S MORO & CIA LTDA
 Advogado(s) : JOSE VALTER RODRIGUES (254-7036) PR15319
 Intime-se a re para manifestar-se em 48 horas, sobre o cumprimento do acordo, conforme peticao da autora de fl. 50, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00283-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : ELENICE RIBEIRO
 Réu(s) : GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ARAUCARIA
 Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
 Vista ao autor, por 05 dias, para manifestacao sobre os bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00298-2001 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : JULIO SKREPETZ
 Réu(s) : FELISBINO GONCALVES MARTINS
 Réu(s) : WELLINTON GONCALVES MARTINS
 Advogado(s) : ROGERIO MANENTI (225-4777) PR27011
 Intimar a re para se manifestar em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00299-2001 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : MAURICIO SKREPETZ
 Réu(s) : WELLINTON GONCALVES MARTINS
 Advogado(s) : ROGERIO MANENTI (225-4777) PR27011
 Intime-se a re para se manifestar em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00300-2001 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : EDINEIA SKREPETZ
 Réu(s) : WELLINTON GONCALVES MARTINS
 Advogado(s) : ROGERIO MANENTI (225-4777) PR27011
 Intime-se a re para se manifestar em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00334-1994
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : ANILSON DE SOUZA PIRES
 Réu(s) : SERTEP S-A ENGENHARIA E MONTAGEM
 Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199
 Intimar o autor da designacao de Praca para o dia 11.10.2002 as 14h30m, na 21a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00389-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : LUIS CLAUDIO MACHADO FAGUNDES
 Réu(s) : TRANSPORTADORA CONTATO LTDA
 Advogado(s) : CLAUDIA PEREIRA (383-3255) PR30192
 Intime-se o autor para que informe o endereço da agencia do HSBC, a fim de possibilitar a expedicao do oficio requerido a fl. 377.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00407-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : DANIELE DE CASSIA LIMA SILVA
 Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
 Advogado(s) : NEI LUIS MARQUES PR10613
 Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
 Intimar as partes da designacao da pericia para o dia 07.10.2002 as 15-30 horas, na Araucalin-Clin. de Saude Ocupacional sito a Rua Dr. Vital Brasil, 1403 - Estacao - Araucaria. INSPECAO IN LOCO - designada para o dia 14.10.2002 as 16-00 horas, nas instalacoes da reclamada.
 NOME DO PERITO- DR. GERALDO CELSO ROCHA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00419-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
 Réu(s) : JPS MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ME
 Advogado(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justicia, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00442-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : JAYME CESAR DA SILVA
 Réu(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA
 Advogado(s) : JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790
 Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 Homologado o acordo. No silencio das partes no decorrer de 05 dias do pagamento, ter-se-a como cumprido o acordo. Cum - prido o acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00458-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : JOAO FAGUNDES
 Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
 Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR13863
 Intime-se a re para apresentar documentos solicitados pelo contador conforme fl. 232 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00472-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : ERIVELTON ANTONIO DIAS
 Réu(s) : LUIZ CARLOS STAMATTO E CIA LTDA
 Advogado(s) : KARLA NEMES YARED PR20830

Intimar o autor para se manifestar sobre a devolucao da intimacao da re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que a sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00473-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MOACIR CESAR DE ANDRADE
Réu(s) : LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL PARANA S-A
Advogado(s) : ZORAIDE SANT'ANA LIMA (339-7272) PR12529
Advogado(s) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO (3238464) PR4844

Homologado o acordo. Fica prejudicado com a transacao o conflito de competencia suscitado. No silencio das partes no decorrer de 05 dias do pagamento da ultima parcela, ter-se-a como cumprido o acordo. Intimem-se as partes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00508-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : HAMILTON MARIAN
Réu(s) : POLIPLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR (223-9247) PR17699
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00523-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO BATISTA ISRAEL
Réu(s) : ARAUSERV LIMPEZA E CONSERVACAOLTA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Intime-se o exequente para que indique bens da re passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados e de facil comercializacao, e que nao figurem entre aqueles protegidos pela Lei 8.009-90.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00525-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSUALDO ROGERIO MENDES
Réu(s) : TRANSPORTES ROGLIO LTDA
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
Intimar a re para se manifestar em 48 horas

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00584-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EVERALDINO MOREIRA
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR13863
Intime-se a re para apresentar documentos solicitados pelo contador, conforme fl. 206 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00616-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GLACI APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA 2
Advogado(s) : MICHEL SALIBA OLIVEIRA (642-1988) PR18719
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00619-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALCIDEMAR APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : PRESTAMIL-SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
Advogado(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
Em razao da cert. constante de fl.36-verso, intimem-se as partes de que a data correta da audiencia de instracao a se realizar nesta Vara do Trabalho e no dia 27.11.2002 as 08-40 e nao como constou na ata de audiencia inicial.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00643-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALFREDO LUIZ CZELUSNIAK
Réu(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA
Advogado(s) : LUIZ SALVADOR (322-4252) PR5439
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00724-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Réu(s) : MATEUS DOMINGOS GONZALES
Réu(s) : CASSOL S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intimar o autor para se manifestar sobre a devolucao da intimacao da 1a re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia sendo que a sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00725-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ACIR BENEDITO DE LOURES CIANA
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANA LTDA
Réu(s) : UILSON DOS SANTOS BORGES
Réu(s) : JOAO MARIA BORGES
Advogado(s) : WALDIR SCHIMIDT DA SILVEIRA (622-6381) PR31378
Audiencia Inicial designada para o dia 24.10.2002 as 14h00m, mantidas as cominações legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00733-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RHONEY COMELLI DIAS
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Alvara Judicial a sua disposicao na Caixa Economica Federal-Agencia Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00743-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CLEONICE FERREIRA CALLEGALIM
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Advogado(s) : JANAINA MONTEIRO DO N P GONCALVES PR21470

Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da 1a re ou indicar a forma de cumprir a diligencia , sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito em relacao a mesma.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00779-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JEFERSON CARNEIRO
Réu(s) : JOSE MORAIS FILHO
Réu(s) : CONSTRUTORA CARMESIN LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h35m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00784-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : NEURI EUZEBIO DE SIQUEIRA
Réu(s) : VIACAO TINDIQUERA LTDA
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
O autor em peticao requer dispensa das custas a que foi condenado na sentença. Contudo, ha que se observar que o pedido de reconhecimento dos beneficios da justica gratuita deve ser formulado na peticao inicial e decidido na sentença.Se a sentença determinou o pagamento de custas, nao e possivel ao juiz por mero despacho alterar o comando sentencial, em face do que dispoe o Artl. 463 da CLT. Indefiro o requerimento de fl. 65. Intime-se o autor. Executem-se as custas, devendo constar o autor como executado.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00784-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : BENEDITO KMIECH DOS SANTOS
Réu(s) : FIGURA-IND COM DE PECAS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME
Advogado(s) : ELIAS ASSAD PR5440
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 10h50m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00812-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE JOAO WALMIR DO ROSARIO CAMARGO
Réu(s) : FELIX STANCZYK E CIA
Advogado(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
Intime-se a re para que se manifeste sobre a fotocopia do Informante Silvio Mateus, juntada as fls. 57-58,bem como sobre o laudo pericial de fls. 42-49, inclusive declarando expressamente se pretende ou nao seja a pericia complementada com resposta aos quesitos por ela formulados as fls. 51-52.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00822-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ORLI TABORDA
Réu(s) : QANTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h55m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00826-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CLODOALDO CAMARGO PADILHA
Réu(s) : JOAO KNAPIK
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782
Vista a parte pelo prazo de 05 dias, sobre o auto de penhora e avaliacao (retificacao).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00826-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SEBASTIAO QUIRINO DE FREITAS
Réu(s) : RENATO BASSANI E CIA LTDA
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h00m, mantidas as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00828-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GERALDO ANTONIO ALVES
Réu(s) : MONTEMEX MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : ULTRAFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES

Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 08h45m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00829-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ HENRIQUE KEMPP
Réu(s) : IRMAS PRUDENCIO LTDA
Advogado(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES (222-2036) PR21213
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h15m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00831-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALVARO SERGIO ROSALES
Réu(s) : UMPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Réu(s) : PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Advogado(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR(353-3536) PR22653B
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h20m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00832-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO CARLOS MOREIRA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E SUIÑOS COELHO LTDA
Advogado(s) : VALDYNEI LUIZ TREVISAN PR10664
Advogado(s) : JISLAINE PRUDENTE (323-1240) PR17703
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 10h35m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00839-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADAIR DAL POZZO
Réu(s) : JOSE VICENTE DA SILVA
Réu(s) : CRISO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT (346-5480) PR11363
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h40m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00843-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VANDERLEIA DE FATIMA HOINASKI
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ASTECA IND.COM. DE CERAMICA LTDA
Réu(s) : EDSON ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE SANCHES
Advogado(s) : GUILHERME DE SALLES GONÇALVES PR21989
Retirar sua Cert.de Habilitacao de credito nesta Secretaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00843-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELIEL TELLES
Réu(s) : GESSO ARAUCARIA LTDA
Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h00m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00846-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IRACI RODRIGUES RAMOS
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ASTECA IND. E COM. CERAMICA LTDA
Réu(s) : EDSON ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE SANCHES
Advogado(s) : GUILHERME DE SALLES GONÇALVES PR21989
Retirar sua Cert.de Habilitacao de credito nesta Secretaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00848-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA DA SILVA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ASTECA IND.E COM.DE CERAMICA LTDA
Réu(s) : EDSON LUIZ DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE SANCHES
Advogado(s) : GUILHERME DE SALLES GONÇALVES PR21989
Retirar sua Cert.de Habilitacao de credito nesta Secretaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00849-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MADALENA DE JESUS VIEIRA NETO
Réu(s) : MASSA FALIDA ASTECA IND. E COM. CERAMICA LTDA
Réu(s) : EDSON ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE SANCHES
Advogado(s) : GUILHERME DE SALLES GONÇALVES PR21989
Retirar sua Cert.de Habilitacao de credito nesta Secretaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00850-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : KLEBER HENRIQUE CABRINI
Réu(s) : AG TRANSPORTES PIRACICABA LTDA
Réu(s) : SETAL ENGENHARIA CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA
Advogado(s) : PAULO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA PR18042

Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço das res ou indicar a forma de cumprir a diligencia , sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00854-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO GERSON SOEK SILVA
Réu(s) : PRODUCTA IND COM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-2179) PR18838

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidão Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00861-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SERGIO ROBERTO SOUZA
Réu(s) : PERFCOLOR COLORACAO DE ALUMINIO LTDA
Réu(s) : PERFILIZIA COLORACAO DE ALUMINIO LTDA
Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h15m, mantidas as cominações legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00879-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO DOS SANTOS DA PAIXAO
Réu(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : TEKNICA PLANEJAMENTO E CUSTOS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h30m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00882-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LAERCIO BOCHI
Réu(s) : ENGEDRIL ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : S&M ENGARRAFADORA DE GAS LTDA
Advogado(s) : RUBIA BAJA (642-9790) PR26989
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00887-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO PEDRO DOS SANTOS
Réu(s) : ELSON SALVADOR FERREIRA CARDOSO
Advogado(s) : ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO (263-2850) PR23963
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 10h55m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00902-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO BRAGA DOS SANTOS
Réu(s) : VIA DUPLA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h25m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00904-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELIZEU RAMOS COELHO
Réu(s) : SCHIMIDT INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORT E EXPORT LTDA
Advogado(s) : CARLOS DELAI PR20237
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h25m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00908-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE ANTONIO PILOTTO
Réu(s) : PEDREIRA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO (222-7161) PR25864
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h00m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00909-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDILSON DE SOUZA
Réu(s) : SERMETAL COMERCIO E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALI

Advogado(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h40m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00910-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : AIRTON RAMOS DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS 277 LTDA
Réu(s) : SS TRANSPORTES LTDA
Réu(s) : STEVANE & CIA LTDA
Advogado(s) : JAMES WAHL (FONE 264-7533) PR19441
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h15m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00913-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDEVALDO LUIZ AVANTE
Réu(s) : MASA DECOR LTDA
Advogado(s) : DEBORA CRISTINA VENERAL PR28140
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 12h00m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00925-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROGERIO DA SILVA GOUVEIA
Réu(s) : MONTAGEM INDUSTRIAL LUA NOVA LTDA
Advogado(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 08h40m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00968-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ CARLOS BINI DOS SANTOS
Réu(s) : VMME VMG SUPERMERCADO LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS(223-0088) PR12775
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h35m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00970-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JAIR DE JESUS MOREIRA DIAS
Réu(s) : SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h45m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00971-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROSICLEA SANTANA DE LIMA
Réu(s) : GJS SUPERMERCADO(N-P - SOELI MARIA KRZYZANOWSKI)
Advogado(s) : CASSIO BETTEGA NASCIMENTO PR30927
Intime-se o exequente para que indique, em 10 dias, bens da executada passíveis de penhora, de preferência livres, desembarcados e de fácil comercialização. No silêncio, suspenda-se o curso da execução por 01 ano, nos termos do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00971-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PAULO SERGIO DE SOUZA
Réu(s) : EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : VERA LUCIA BURBELA - (377-6696) PR22045
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 10h45m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00972-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELIZEU SAMPAIO BORGES
Réu(s) : PRESTAMIL SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA-ME
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h05m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00973-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CELSO PRZBYTOWICZ
Réu(s) : IRMAOS OHPIS E CIA LTDA
Advogado(s) : ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASAR PR27445
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h10m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00974-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : LEVINO RAMOS PEREIRA
Réu(s) : TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : PAULO RICARDO OPUSZKA PR29373
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 09h50m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00981-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ABILIO BERGAMO
Réu(s) : MARIO MAMORU KIKUCHI
Réu(s) : MADEIREIRAS BERNECK
Advogado(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h50m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00990-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ARILTON JOEL SOUTO GUMA
Réu(s) : UTINGAS ARMAZENADORA S-A
Advogado(s) : CARLA SIMONE TUCHANSKI (224-6584) PR29357
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h30m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00996-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELIAS KAVA
Réu(s) : MARLETE SILVEIRA COLLE
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h55m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00998-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : COPAGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Réu(s) : TRANSCOPA-TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
Réu(s) : TRANSUCZ TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 08h30m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01001-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CELSO JANKOWSKI
Réu(s) : RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h10m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01004-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MANOEL APARECIDO DE PAULA
Réu(s) : JOEL FREITAS DE ARAUJO
Réu(s) : MARIA HELENA DE ARAUJO
Advogado(s) : LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA - 233-1459 PR17864
Audiencia Inicial designada para o dia 07.10.2002 as 11h30m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01011-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIZA DAS GRACAS COLACO
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
Tendo em vista a comprovação do depósito para adiantamento de honorários periciais juntado pela autora, intime-se a re para apresentação de assistente técnico e apresentação de quesitos, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01023-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CARLOS ROBERTO CARVALHO
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A
Advogado(s) : ROSANA HORNE PR16860
Audiencia Inicial designada para o dia 03.10.2002 as 13h11m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01024-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA PORCINA DA COSTA
Réu(s) : MAX GERARD LUC VEILE
Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 11h05m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01026-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : HAROLDO PIMENTEL JUNIOR
Réu(s) : TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : DAIANE TEREZINHA PIOTTO PR32116
Advogado(s) : OSNILDO DE ALMEIDA PR5789
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h45m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01027-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OSMAR GOMES DUARTE
Réu(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAS S-A
Advogado(s) : LEUCIMAR GANDIN PR28263
Advogado(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h55m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01028-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GABRIEL PIRICH
Réu(s) : NOVO NORDISK BIOINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : LUIRIVAL BARAO MARQUES FILHO (222-5860) PR32188
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h50m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01029-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO MARIA MOREIRA
Réu(s) : CLECIO SOCZEK
Advogado(s) : MARLENE STEC TOLEDO (825-2056) PR7104
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 11h20m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01030-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAQUIM BATISTA NETO
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A
Advogado(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820
Audiencia Inicial designada para o dia 03.10.2002 as 13h12m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01031-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOE CECARELLI
Réu(s) : SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA
Réu(s) : REMINGTON CORPORATION DO BRASIL LTDA
Réu(s) : CARLOS ROBERTO DAMASCENO
Advogado(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Audiencia Inicial designada para o dia 21.10.2002 as 13h41m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01032-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO RODRIGUES
Réu(s) : SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA
Réu(s) : REMINGTON CORPORATION DO BRASIL LTDA
Réu(s) : CARLOS ROBERTO DAMASCENO
Advogado(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Audiencia Inicial designada para o dia 21.10.2002 as 13h42m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01033-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : HENRIQUE HALINSKI
Réu(s) : SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA
Réu(s) : REMINGTON CORPORATION DO BRASIL LTDA
Réu(s) : CARLOS ROBERTO DAMASCENO
Advogado(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Audiencia Inicial designada para o dia 21.10.2002 as 13h43m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01036-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RAFAEL MAURICIO HAUER
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Advogado(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 10h40m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01037-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO DE LIMA
Réu(s) : LAIFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA
Réu(s) : ESTAMPARIA CORREIA LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 10.10.2002 as 11h00m, mantidas as cominações legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01058-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OLARINA AMARAL DE QUADROS MIOLA
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
Advogado(s) : ELAINE CRISTINA NARLOCH (248-1184) PR26794
Ao exequente p-que requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01067-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDSON CARLOS GONCALVES PEREIRA
Réu(s) : TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797
Intimar as partes da designação de audiência para Inquirição de testemunha para o dia 15.10.2002 as 14h30m, na 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01163-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CARMELINA RIBEIRO
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
Intimar as partes da designação de perícia (Inspeção In loco) designada para o dia 14.10.2002 as 13-00 horas, nas instalações da reclamada. NOME DO PERITO- DR. GERALDO CELSO ROCHA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01213-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELOIR BRUNO TONCHAK
Réu(s) : AREAL JOAO DO VALLE LEMOS LTDA E ALEXANDRE GONDEK
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Intime-se o exequente para que indique o local onde se encontra o veículo por ele indicado a penhora, para o que dispõe do prazo de 10 dias, de forma que o Sr. Oficial de Justiça proceda a avaliação e nomeie depositário. Decorrido tal prazo, e no silêncio do exequente, determino a suspensão do curso da execução por 01 ano, nos termos do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01227-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ DE LIMA CARDOSO
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
Advogado(s) : WALDIR SCHIMIDT DA SILVEIRA (622-6381) PR31378
Intimar as partes da designação de perícia para o dia 07.10.2002 as 14-30 horas, na Arauclín - Clin. de Saúde Ocupacional sito a Rua Dr. Vital Brasil, 1403 - Estação - Araucária. INSPEÇÃO IN LOCO - designada para o dia 14.10.2002 as 15-00 horas, nas instalações da reclamada. NOME DO PERITO- DR. GERALDO CELSO ROCHA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01229-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : WERLY MARIA MARTINS COLACO
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
Advogado(s) : MARCOS TON RAMOS (622-6381) PR23577
Intimar as partes da designação de perícia para o dia 07.10.2002 as 13-00 horas, na Arauclín-Clin.de Saúde Ocupacional, sito a Rua Dr. Vital Brasil, 1403 - Estação - Araucária. INSPEÇÃO IN LOCO - designada para o dia 14.10.2002 as 14-00 horas, nas instalações da reclamada. NOME DO PERITO- DR. GERALDO CELSO ROCHA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01276-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCELO MARCIO BORA
Réu(s) : POLIPLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Advogado(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS (233-7981) PR17492
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará a suspensão do curso da execução por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01283-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IVAIR ROBERTO FERNANDES
Réu(s) : CERAMICA BRASILIA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Guia de Retirada a sua disposição na Caixa Economica Federal Agencia Araucária.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01300-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO JOSE CAMILLO
Réu(s) : CONSTRU - SANTOS - SR. VALTER SANTOS
Advogado(s) : MARIO SERGIO DE ALMEIDA PR17431
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará a suspensão do curso da execução por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01332-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : TEREZINHA PADILHA ABDON
Réu(s) : MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO(224-8080) PR24674
Guia de Retirada a sua disposição na Caixa Econômica Federal Agência Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01364-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADEMILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : INTERMONT ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : PETROBRAS - REPAR
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01469-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO ARLY BRITES
Réu(s) : PONCE E PAULA LIMITADA-ME
Advogado(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
Intimem-se as partes sobre a reavaliação procedida pelo Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01470-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OLIVIERO RAMOS
Réu(s) : PONCE E PAULA LIMITADA-ME
Advogado(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
Intimem-se as partes sobre a reavaliação procedida pelo Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01482-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IRINEU JACINTO BORGES
Réu(s) : NOVO NORDISK BIOINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : LUCIANE L.BOSQUIROLI BISTAFAPR14050
Homologar os cálculos readequados pela Sra. Contadora as fls. 694-703. Intimem-se a executada do teor deste despacho e de que dispõe do prazo legal para, querendo, opor embargos a execução, observado o prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01497-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GENIO GRENSIGLOVA
Réu(s) : KLEBER MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO SANTISTA L
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01500-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDISON TADEU DE ALMEIDA
Réu(s) : EDITORA PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : MARIVALDO V A SILVA DA ROCHA PR13181
Junte-se a CP-3534-00 que se encontra apensada a contracapa dos autos. Defiro o requerimento de fl. 157. Intimem-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01537-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIRCEU KAPACZEK
Réu(s) : BATISTA E ANDRADE LTDA - ME
Advogado(s) : MARIA ISABEL B COSTAMILAN (222-5379) PR19468
Indefiro. A penhora não pode ser procedida por mera presunção de propriedade. Prove o exequente o alegado. Intimem-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01567-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VANDERLEI LOUZANO DA SILVA
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
Intimem-se a executada para que comprove nos autos, em 05 dias o depósito em favor da Petros relativo a parcela (participante) apontada pela própria Petros na petição de fl.853, devidamente corrigido, e para que deposite em Juízo, no mesmo prazo, o valor devido ao Sr. Leiloeiro, devidamente atualizado, sob pena de prosseguimento da execução com a designação de caução pública do combustível penhorado a fl. 628.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01625-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE LUIZ FERREIRA PEDROSO
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : EDUARDO GOMES FRENEDA (362-0178) PR26026
Alvara Judicial a sua disposição na Caixa Econômica Federal-

Agência Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01626-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : UGO CESAR CORREA
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
Advogado(s) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
Ao exequente p-que requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01684-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EVERALDO SEVERINO LEITE
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01703-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANDERSON AUGUSTO MENDES
Réu(s) : ECODATA
ENG.SERV.ESPEC.COMPUTAÇÃO S-C LTDA
Advogado(s) : WILSON KLAPOUCH (267-5162) PR11390
Intimem-se o exequente para que, em 10 dias, indique outros bens da executada passíveis de penhora, de preferência livros, desembarcados e de fácil comercialização. Decorrido tal prazo, e no silêncio do exequente, voltem conclusos para deliberação.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01853-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : AMILTON CESAR
Réu(s) : ARAUFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Réu(s) : RODRIGUES E TEDESCO LTDA
Advogado(s) : ANA MERI SIMIONI LOVIZOTO PR26242
Indefiro o requerimento de fls. 160-161, pois o prosseguimento da execução com a penhora de bens dos sócios somente é possível quando a executada não dispõe de bens suficientes para garantia da dívida, o que não é o caso dos autos. Intimem-se o autor do teor deste despacho.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02254-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VALDECIR MARCELINO RODRIGUES
Réu(s) : VALDOMIRO CARVALHO
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Intimar o autor para se manifestar sobre a devolução da intimação da 2ª re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligência sendo que a sua inércia implicará no arquivamento temporário dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000073-2002
27-09-2002**

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO LEGAL PA RA, QUERENDO, OFERECER CONTRARAZOES-CONTRAMINUTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00135-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DINARTE PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PROSUPORT CONSTRUCOES METALICAS LTDA
Advogado(s) : REJANE FONTES (232-7845) PR17299
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00358-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
Advogado(s) : SIMONE KOHLER PR14027
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00361-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIONISIO LIMA
Réu(s) : METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : ITO TARAS PR7051
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00365-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SEBASTIAO CAETANO NETO
Réu(s) : PRODUCTA IND E COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA PR21803
AP interposto pelo INSS

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00522-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARILSE MARI GOMES D ASSUMPCAO
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00523-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADAMASTOR DE SOUZA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00565-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PAULO ROGERIO HOPPEN
Réu(s) : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A
Advogado(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS (246-8176) PR29698B
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00698-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JUSSUER DIAS DE OLIVEIRA
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : ALIDO DEPINE (223-9247) PR6178
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00711-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA MATA
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA
Advogado(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA PR12588
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00767-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OSVALDO SANTO MONTANI
Réu(s) : COPAGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00871-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IRENA MACHADO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Réu(s) : AMERICAN BAVERAGE - AMBEV
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00920-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SERGIO DOS SANTOS RIBAS
Réu(s) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇAE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
RO interposto pelo INSS

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00971-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANILSON DE SOUZA PIRES
Réu(s) : JOCKEPLA INDUSTRIA E COMERCIO MAQUINAS CEREAIS
Advogado(s) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO (3238464) PR4844
AP interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01057-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO CARLOS LEONARDI FILHO
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA PR21384
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01131-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : HEITOR FREIRE
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01132-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : WANDERLEI SANTOS ALVES
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01133-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ODAIR VEIGA ALVES
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01134-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUCIANO MARCOS FERNANDES

Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01135-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIRCEU RIBEIRO
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01136-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALCEU ALVES
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01139-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ARY ALVES
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01243-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : WILSON JOSE LUIZ
Réu(s) : GERDAU S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
RO ADESIVO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01306-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTOILDO BRAGA ALBACH
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA (324-8931) PR18328
RO ADESIVO interposto pela 2ª reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01307-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADOLFO DE TOLEDO
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA (324-8931) PR18328
RO ADESIVO interposto pela 2ª reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01308-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROSVALMIR LUIZ MARENDA
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA (324-8931) PR18328
RO ADESIVO interposto pela 2ª reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01309-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ERNESTO WENTH
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA (324-8931) PR18328
RO ADESIVO interposto pela 2ª reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01310-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JULIO CESAR TAVARES
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA (324-8931) PR18328
RO ADESIVO interposto pela 2ª reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01311-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA EUNICE VANTROBA
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA (324-8931) PR18328
RO ADESIVO interposto pela 2ª reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01395-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LAUDENIR DOMINGOS
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01901-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOACIR DOMINGUES
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178)
PR23465
RO interposto pelo INSS

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000074-2002
27-09-2002**

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DA DECISAO PROFERIDA PELO JUIZO NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-ACPg 00009-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL
Réu(s) : PRISCILA DE QUADROS FERREIRA NETTO
Advogado(s) : FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
Decisao de Sentença as fls. 24-25

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00019-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSEMAR COLOMBO
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA
Advogado(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN (224-4870) PR17689
Advogado(s) : SILVANA DOS S CHRISTO DE QUEIROS PR25935
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 398-399

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00228-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALOIZIO CZECK
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178)
PR23465
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 319-320

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00252-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SALETE LOPATA
Réu(s) : LAR LAPEANO DE SAUDE LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)
PR14568
Advogado(s) : CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN PR26065
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 325-326

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00288-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : NOILI MARIA LOPATA
Réu(s) : LAR LAPEANO DE SAUDE LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)
PR14568
Advogado(s) : SERGIO MORES PR29072
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 265-266

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00397-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MAURICIO DAVID DE SOUZA
Réu(s) : COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL
Advogado(s) : MARCELO ALESSI (324-6000) PR16272
Advogado(s) : RAPHAEL MARCONDES KARAN (392-3978) PR30375
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 309-310

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00475-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ BENEDICTO DE CAMPOS
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Advogado(s) : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733
Advogado(s) : ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414
Decisao de Sentença as fls. 137-142

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00514-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VENDELINO CANDIDO MACHADO
Réu(s) : IMALASA INDUSTRIA DE MADEIRAS LAPA S-A - MF
Advogado(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Decisao de Sentença as fls. 138-141

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00927-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DANIEL LIBANIO DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA MULLER E FRANCA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ DREHER PR24801A
Decisao de Sentença as fls. 139-145

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01391-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PEDRO LEONCIO GONCALVES ANTUNES
Réu(s) : MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Advogado(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)
PR14568
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 166-167

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01474-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PAULO ESTEVAM
Réu(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Réu(s) : SUPERAGUA EMPRESA DE AGUAS MINERAIS S-A
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Advogado(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
Decisao de Sentença as fls. 351-362

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000075-2002
27-09-2002**

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, NA FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00530-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Requerente(s) : AIRTON SCHADECK
Requerido(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : ALCEU GIESE (335-9483) PR21769
Advogado(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 01378-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Requerente(s) : MARCELO RENATO GUARIZI
Requerido(s) : FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : RENE JOSE STUPAK (42-252-3195)
PR11733
Advogado(s) : INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00063-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCELINO TIAGO
Réu(s) : FRANCISCO DE ASSIS ELIAS WYKROTA E CIA LTDA
Advogado(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
Advogado(s) : PAULO CESAR BULOTAS (232-9553)
PR17958
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00113-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PAULO SILAS TOPOROWSKI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
Advogado(s) : JANE SALVADOR PR22104
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00132-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : APARECIDO BARBOSA
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : ELISABETH VENANCIO TANIGUCHI PR19387
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265)
PR5435B
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00159-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE SOUZA DA PAZ
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA
Advogado(s) : JANAINA MONTEIRO DO N P GONCALVES PR21470
Inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00173-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SERGIO HERMINIO SURDI
Réu(s) : MANSERV MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA
Advogado(s) : ADRIANO MUNIZ REBELLO (FONE-323-2767) PR24730
Advogado(s) : EDNA RITA SP119020
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00175-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IVANIR ANDRADE

Réu(s) : CUMI SERVIÇOS DE MAO DE OBRA NA CONST.CIVIL LTDA
Réu(s) : ZENITH ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA (225-7060)
PR18916
Inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00329-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIRLEI JOSE GOTTARDI
Réu(s) : CE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : ALUSUD ENG E IND DE COSNT ESPACIAL LTDA
Advogado(s) : OSNIR MAYER PR22584
Advogado(s) : ANDRE JULIANO BORNANCIM (9995-7719) PR23224
Advogado(s) : JOSE ADILSON ZANIBONI SP41903
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
PRIMEIRA RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.
SEGUNDA RECLAMADA - iniciod o prazo em 30.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00330-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Réu(s) : CE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : ALUSUD ENG E IND DE COSNT ESPACIAL LTDA
Advogado(s) : OSNIR MAYER PR22584
Advogado(s) : ANDRE JULIANO BORNANCIM (9995-7719) PR23224
Advogado(s) : JOSE ADILSON ZANIBONI SP41903
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
PRIMEIRA RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.
SEGUNDA RECLAMADA - iniciod o prazo em 30.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00398-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : AVELINA RIBEIRO DOVIRGE
Réu(s) : RONCAGLIO E MOCELIN LTDA
Advogado(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR (223-9247)
PR10229
Advogado(s) : SERGIO MORES PR29072
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00461-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : NILTON CESAR DOS SANTOS
Réu(s) : FRANCISCO DE ASSIS ELIAS WIKROTA E CIA LTDA
Advogado(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00609-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALEXANDRE JACINTO
Réu(s) : BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS S-A
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado(s) : GERSON WISTUBA (233-2135) PR15220
Advogado(s) : ELIZABETE SCHLICHTING PR18966
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
PRIMEIRA RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.
SEGUNDA RECLAMADA - iniciod o prazo em 30.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00724-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCIO TADEU TRZASKOS
Réu(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA - SICREDI LAPA
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD (233-0303) PR16733
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00757-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCELO LOPES CORREA
Réu(s) : EMPRESA FUNERARIA CAZETTA LTDA - ME
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)
PR14568
Advogado(s) : MOISES EDUARDO BOGO PR20418
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00862-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : HELLITON KRAINSKI MACIEL
Réu(s) : MAURO CESAR GANZERT
Advogado(s) : VANESSA DE MATTOS MORENO PR28219
Inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01068-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RENATO FELIX GODOY
Réu(s) : ULTRA-SERVICE- ADMINISTRADORA DE SERVICOS
Advogado(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884
Advogado(s) : DILANI MAIORANI (224-9096) PR27298
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01103-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ACIR GOMES TABORDA
Réu(s) : MANSERV MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA
Advogado(s) : EDNA RITA SP119020
Inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01175-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OSCAR MARIANO CABRAL
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
Advogado(s) : ANA LUISA MUSSI CARLINI PR20094
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01206-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUIZ ANTONIO RIBAS CAMARGO
Réu(s) : EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS DO PARANA LTDA
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Advogado(s) : GEORGE BUENO GOMM PR1454
Advogado(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS - inicio do prazo em 16.10.2002

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01239-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GILSON KULKA
Réu(s) : OLARIA SAO FRANCISCO LTDA
Advogado(s) : SILVIO SEGURO PR15310
Inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01662-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Réu(s) : BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS S-A
Advogado(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01846-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDSON LUIZ LEAL DE LIMA
Réu(s) : VAALGAS COMERCIO DE GAS LTDA
Réu(s) : SERVGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)
PR14568
Advogado(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO (842-3233) PR14752
Advogado(s) : HAMILTON GOMES CHACON SP18403
AUTOR - inicio do prazo em 02.10.2002.
PRIMEIRA RECLAMADA - inicio do prazo em 16.10.2002.
SEGUNDA RECLAMADA - inicio do prazo em 30.10.2002.

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Av. Civica 260
- www.cepain.com.br/~vtrabalho F.44-528-4266
85935-000 A.CHATEAUBRIAND-PR

**EDITAL DE INTIMACAO No 000033-2002
27-09-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00285-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - EDEZIO JOSE DALLA COSTA
Reclamado-a(S) - HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : FLμVIA VANESSA MAIA PR31402
Deferido o adiamento da audiencia de instruação, tendo sido redesignada para o dia 30 de setembro de 2002, as 16h30min, mantidas as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00300-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - GENI MARCELINO DE SOUZA PROENCA
Reclamado-a(S) - LACTOGRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
Reclamado-a(S) - LATICINIOS AMAPORA LTDA.
Advogado(s) : DR. JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
Acolhida a exceção de incompetência em razão do lugar, determinando-se a remessa dos autos a VT de Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00301-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOSE DA SILVA PEREIRA

Reclamado-a(S) - LACTOGRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
 Reclamado-a(S) - LATICINIOS AMAPORA LTDA.
 Advogado(s) : DR. JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 Acolhida a execucao de incompetencia em razao do lugar, determinando-se a remessa dos autos a VT de Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00302-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 Reclamante (S) - GILMAR PROENCA
 Reclamado-a(S) - LACTOGRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
 Reclamado-a(S) - LATICINIOS AMAPORA LTDA.
 Advogado(s) : DR. JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 Acolhida a execucao de incompetencia em razao do lugar, determinando-se a remessa dos autos a VT de Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00358-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 Reclamante (S) - ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
 Reclamado-a(S) - NORBRAS - COLON. E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.
 Advogado(s) : DR. NATALINO BARIVIERA PR13522
 Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias. Devera V. Sa. regularizar no prazo supra, a representacao processual, juntando aos autos contrato social e procuracao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00359-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 Reclamante (S) - SIVIRINO FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamado-a(S) - E. SILOTI E CIA. LTDA.
 Advogado(s) : DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO PR26852
 Advogado(s) : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948
 Acordo recebido nos termos do artigo 158 do CPC. Devera a re recolher as custas no importe de R\$ 30,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao. Devera ainda comprovar nos autos o recolhimento previdenciario, em 30 dias, sob pena de execucao de oficio.

CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURAO 2002/09/27 091 000042/2002

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 AV. GOIOERE, 779
 87303-110 CAMPO MOURAO/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000042/2002
 27/09/2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos :

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00012/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S) : VALDIVINO APARECIDO DE ALMEIDA
 Embargado (S) : MARLI APARECIDA DOS SANTOS
 ADV. (S) : DIVA FIORE MIOTTO PR13237
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00013/2001
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S) : WALTER ZAMORO
 Embargado (S) : JOAO BATISTA PEREIRA
 ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
 ADV. (S) : MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO 523-0544 PR29116
 P-EMBARGANTE/EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. -P/AS PARTES RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00007/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : MARIA JOSIANE SEREIA
 Reu (S) : LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA
 ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00012/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : FRANCISCO DE ASSIS NARCISO
 Reu (S) : FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO
 Reu (S) : FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA - OBRA
 ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DE PARECER TECNICO SOBRE A AVALIACAO DOS IMOVEIS DE FLS. 59/62.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00009/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RECLAMANTE (S) : WAGMAR DOMINGUES DOS SANTOS
 RECLAMADA (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00017/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : CELIA ROSA DA SILVA
 RECLAMADA (S) : PASCOAL ROZZENO
 ADV. (S) : EDSON MONTOR OZORIO PR14497B
 VISTAS A AUTORA SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00057/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : SILVIO FERREIRA
 RECLAMADA (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ADV. (S) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA 044-537-1633 PR30425
 P/APRESENTAR SEUS CALC. DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00093/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : VIVIANE BATISTA DE LIMA
 RECLAMADA (S) : ROYAL SEG - ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA.
 ADV. (S) : IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR PR31313
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00122/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE(S) : AFONSO AMARILDO DA CONCEI•AO
 RECLAMADA (S) : CONSTRUTORA CARPIZA LTDA
 ADV. (S) : MARY FRAGOSO VERAS PR23447
 VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00159/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : RENATO MOURA RICARDO
 RECLAMADA (S) : LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH - ME
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
 DA CARTA DE ARREMATACAO - QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DO AUTOR. -AINDA, P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (CONF. R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 47)

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00167/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : ELIVALDO DA SILVA LEITE
 RECLAMADA (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
 P/PROMOVER E COMPROVAR NOS AUTOS, CUSTAS (SOBRE O VALOR DA CONDENACAO), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00171/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : DENIZIA PIRES DE FARIAS
 RECLAMADA (S) : MANOEL APARECIDO RIBEIRO LOUREN•O (MERC. RONCADOR)
 ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
 P/APRESENTAR OS CALC. DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO, BEM COMO P/JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00174/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : ROSELENE STACHIU
 RECLAMADA (S) : ASSOCIACAO DE LOJISTAS DA GALERIA LIKES
 ADV. (S) : PAULO VANI COSTA PR13674
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00190/2001 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : ZULMIRA DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADA (S) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 ADV. (S) : ROQUE ADEMIR KAROLESKI PR17660
 ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
 P/COMPARECER NO BALCAO DESTA SECRETARIA E RETIREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS. - ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00193/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : SILVANIR CAMPAGNOLI DE ARAUJO
 RECLAMADA (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA

ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00352/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S) : GUILHERME GONCALVES
 RECLAMADA (S) : COOP CONSUMO BANCO BRASIL MGA N/P IVO G P THOMASI
 ADV. (S) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR PR18094
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00030/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ESPOLIO DE NEURACI CORAL
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇOENSE LTDA
 ADV. (S) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00059/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : JOAO MARIA DE QUEIROZ
 Reu (S) : INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA SAEFI LTDA
 ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
 P/APRESENTAR OS CALC. DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO,
 BEM COMO P/JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00096/2002
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ANDRESSA DE SOUZA BOB
 Reu (S) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA
 Reu (S) : VIACAO GARCIA LTDA
 ADV. (S) : REJANE OKANO RILLO PR20359
 DESPACHO : "...E VEDADO PELO ORDENAMENTO JURIDICO PATRIO, DAI PORQUE, INDEFIRO O REQUERIDO...".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00097/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : JORGETE VITOR SENGER
 Reu (S) : JOSE HENRIQUE BENEDITO PAREJA
 Reu (S) : NORBERTO PAREJA
 ADV. (S) : CLAUDIA MARA PADILHA PR23757
 P/MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SENDO QUE NO SILENCIO OS AUTOS AGUARDARA NO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00107/2001
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : FRANCISCO JOSE PELIZER
 Reu (S) : CARMEM APARECIDA PAPADIUK
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
 VDT DE TANGARA DA SERRA/MT/INFORMA : "QUE DESIGNOU-SE O DIA 09.10.02, AS 15H15MIN, P/REALIZACAO DE PRACA. RESTANDO ESTA INFRUTIFERA REALIZAR-SE-A EM LEILAO EM 11.10.02, AS 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00125/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : SIDNEI MOREIRA
 Reu (S) : VIGILANCIA URBANA S/C LTDA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00141/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : LAURA MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE UBIRATA
 ADV. (S) : MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM PR23910
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00149/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : IRINEU ALVES
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 Reu (S) : SIND. TRAB. NA MOVIM. DE MERC.EM GERAL DE C.MOURAO
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00160/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : IVO PORTELLA
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇOENSE LTDA

ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00172/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : TEOTINO TENORIO CAVALCANTE
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00173/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : IZAIAS GOMES DA SILVA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00215/1999 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : RUBENS CUSTODIO DA ROSA
 Reu (S) : TELECOMUNICA•OES DO PARANA S/A - TELEPAR
 ADV. (S) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00224/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ANDRESSA DE SOUZA BOB
 Reu (S) : VIACAO GARCIA LTDA
 Reu (S) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA
 ADV. (S) : MARCOS DAUBER PR31278
 VISTAS A RE SOBRE A COPIA PRONTUARIO DE ANDRESSA DE S. BOB.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00287/2001 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : SIRLEIA RIBEIRO DE ALVARENGA
 Reu (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
 ADV. (S) : IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581
 P/QUE COMPARECAM EM SECRETARIA E RETIREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS. -ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00305/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ZELIO PEREIRA DA LUZ
 Reu (S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADV. (S) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
 P/PROMOVER E COMPROVAR NOS AUTOS, CUSTAS PROCESSUAIS (SOBRE O VALOR DA EXECUCAO), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00312/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : AMAURI ORLANDO
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : YOITIRO MOROISHI PR4676
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS ORA APRESENTADOS PELO PERITO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00377/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : IVO PIRES
 Reu (S) : ALOYSIO DE LIMA BASTOS (FAZENDA QUATRO IRMAOS)
 ADV. (S) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
 VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00393/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ROBERLEI XAVIER DA SILVA
 Reu (S) : PEDRO IVO DE FREITAS
 ADV. (S) : LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE 5230944 PR31315
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00401/1991 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
 ADV. (S) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO PR19519
 P/REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, P/TANTO JUNTANDO COPIA DO TERMO DE POSSE DA EXMA. SRA. PREFEITA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00410/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE

Reu (S) : COOSERME- COOP. SERV.MULTIPLS ESPECI-ALIZADOS LTDA
 ADV. (S) : NEUSA DE MORAES BIZAN 529-1822 PR29964
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00411/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ANTONIO DIAS MELO FILHO
 Reu (S) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
 ADV. (S) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
 VISTAS A RE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00419/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JAMIL SOUZA DOS SANTOS
 Reu (S) : AUTO POSTO VIAN LTDA
 ADV. (S) : ICARO DE OLIVEIRA VOLPE PR32297
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00432/1998 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : MARLENE IGNACIO
 Reu (S) : MICHEL MALUF
 ADV. (S) : EDSON LEUCIR GRIPPA TEL. 525-2083 PR23882
 ADV. (S) : TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433
 P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DES-TRUCAO DOS MESMOS
 NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIM-
 ENTOS DAS CUSTAS E HONORARIOS PERICIAIS. -AIN-DA, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABI-
 VEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00432/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : WALMOR JUNIOR DA SILVA
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR PR18094
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00433/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : RUBENS CARLOS BITTENCOURT
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADV. (S) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
 VISTAS AO AUTOR SOBRE AS RAZOES DE RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00436/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ANTONIO MAURO MENON
 Reu (S) : COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI LTDA
 ADV. (S) : MOHAMED JAMAL KASSAB SP142824
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA E, P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO. (CONF. R. DESPACHO F.64)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00464/2001
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : SERGIO APARECIDO KUERTEN
 Reu (S) : BIAZZE ALIMENTOS LTDA
 ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
 ADV. (S) : MARCOS ANTONIO DAVID PR22278
 VDT DE APUCARANA/INFORMA : "QUE A DATA COR-RETA P/OITIVA DA
 TESTEMUNHA ARLINDO SOARES, E 19.03.2003, AS 16H00 MINUTO".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00471/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JEREMIAS BORGES FERREIRA
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOEN-SE LTDA
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
 RECLAMADA NOMEIA BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00494/1995 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : PLACIDO VIEIRA MELLO
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 ADV. (S) : ENEZIO FERREIRA LIMA 44-522-3733 PR11763B
 FOI INDEFERIDO O REQUERIDO AS F. 453, EIS QUE A DILIGENCIA
 PODE SER REALIZADA PELA PROPRIA PARTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00496/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : NORALDINO VALENTIM
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOEN-SE LTDA
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
 RECLAMADA NOMEIA BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00631/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : MARCOS ANTONIO VIDOTTI
 Reu (S) : ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO AFFONSO
 ADV. (S) : LUIZ ERNANI CHIQUETO
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00691/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : MARIA BEZERRA PEREIRA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782
 ADV. (S) : RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00692/1994
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : RONALDO LUIZ MOREIRA
 Reu (S) : TRANSITEL-TRANSPORTE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA.
 Reu (S) : COPEL-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELE-TRICA
 ADV. (S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS PR19023
 DESPACHO : "J. O REQUERIMENTO DA RECLAMADA RESTOU ATENDIDO
 COM A EXPEDICAO DO OFICIO DE F. 331".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00694/1995 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : EDINEUTON SANTOS PEREIRA
 Reu (S) : OZORIO DAL POZ FILHO
 ADV. (S) : IDILIO BERNARDO DA SILVA PR5389
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00698/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ANTONIO EDILSON DOS SANTOS
 Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782
 ADV. (S) : RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00705/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JUCELIA TELES DA SILVA
 Reu (S) : MARIA LAURA MATTOS DO RIO TEIXEIRA
 ADV. (S) : JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205
 P/ENTREGAR A CTPS DE SEU CONSTITUINTE EM JUI-ZO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00722/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : MARIA ANTONIA ERCULANO DOS SANTOS
 Reu (S) : HERMES GRANDIZOLI
 Reu (S) : VAGNER GRANDIZOLI
 Reu (S) : VALDECIR GRANDIZOLI
 ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PRE-VIDENCIARIOS E
 FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00723/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO
 Reu (S) : HERMES GRANDIZOLI
 Reu (S) : VAGNER GRANDIZOLI
 Reu (S) : VALDECIR GRANDIZOLI
 ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PRE-VIDENCIARIOS E
 FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00724/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ALTAIR APARECIDO ERCULANO FERREIRA
 Reu (S) : HERMES GRANDIZOLI
 Reu (S) : VAGNER GRANDIZOLI
 Reu (S) : VALDECIR GRANDIZOLI
 ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PRE-VIDENCIARIOS E
 FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00762/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ROBERTO DO NASCIMENTO FELISBERTO
 Reu (S) : ANDRE CARLOS DE ARAUJO MOREIRA
 ADV. (S) : MAURICIO FELDMANN DE SCHANAID PR4293
 P/COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS PE-RCIAIS, SOB PENA
 DE PROSSEGUIMENTO DA CARTA PRECATORIA ENCA-MINHADA A VDT DE ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00815/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : CICERO DA PAIXAO FERREIRA
 Reu (S) : CBEMI-CONSTRUTORA BRASILEIRA MINERA-DORA LTDA

ADV. (S) : MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442
 VDT DE CURITIBANOS-SC/INFORMA : "EXISTE A DES-PESAS COM EDITAL
 E SOLICITA, INFORMACOES P/O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00849/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : AMAURI SUBER
 Reu (S) : CIMAUTO - CIA. MOURAOENSE DE AUTOMO-VEIS
 ADV. (S) : LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00873/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JOSE CARLOS DE CASTRO
 Reu (S) : CIMAUTO - CIA. MOURAOENSE DE AUTOMO-VEIS
 ADV. (S) : FABIANO VIUDES PR29599
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00902/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : PAULO ROGERIO FISCHER GITAHY
 Reu (S) : COVINOL COMERCIO DE VIDROS LTDA
 ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
 P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PE-NHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00923/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : SEBASTIAO HAROLDO FIATKOSKI
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOEN-SE LTDA
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
 P/APRESENTAR OS CALC. DE LIQUIDACAO, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00924/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : EVALDO MOREIRA
 Reu (S) : CBEMI-CONTRUTORA BRASILEIRA E MINERA-DORA LTDA
 ADV. (S) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
 VISTAS A RE SOBRE A COPIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DA 3,VDT DE CAMPO GRANDE - MS. (REF. A TESTEMUNHA, JAKSON)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00930/1998 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ELISEU TEODORO DE OLIVEIRA
 Reu (S) : RORRATO & SA LTDA.
 ADV. (S) : MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442
 ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
 P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DES-TRUCAO DOS MESMOS
 NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHI-
 MENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00930/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : MARIA APARECIDA VOLPADO DE OLIVEIRA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S) : LUIZ CARLOS DE ABREU PR14793
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00945/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : EDINA APARECIDA RIGAMONTE
 Reu (S) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Reu (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
 ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
 P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00949/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : SIND. EMPREGADOS ESTAB. BANCARIOS DE CAMPO MOURAO
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADV. (S) : MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442
 ADV. (S) : MAXMILLIAN GOMES COLHADO PR21111
 DA R. DECISAO RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE DE-CLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00964/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ADENIR EVA NERI
 Reu (S) : PACHECO E TAKATUZI LTDA.
 ADV. (S) : CLAUDIA MARA PADILHA PR23757
 VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00965/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RAO
 Autor (S) : VALCENIR RIGAMONTE
 Reu (S) : AUTO POSTO GARRA - TANAKA II
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS BENS NOMEADOS A PE-NHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01006/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : FRANCISCO BOTELHO
 Reu (S) : FRANCISCO VALIM
 Reu (S) : LUIS CARLOS VALIM
 ADV. (S) : EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARI-OS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01022/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ORIDES MACHADO
 Reu (S) : FAZENDA FLORESTA (JOSE BELARMINO DA SILVA)
 ADV. (S) : MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A MANIFESTACAO DO ACOR-DO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01028/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ANA MARIA DE PAULA RIBAS
 Reu (S) : ROSA MARTIGNAGO (LANCHONETE E RESTAU-RANTE VIACAO)
 ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
 VISTAS A AUTORA SOBRE AS CERTIDOES DE REGIS-TRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01050/1996 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : ELIAS QUINTINO SILVA
 Reu (S) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA.
 ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
 VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01086/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : HELIO PEREIRA ZORZANELLO
 Reu (S) : IND. E COM. DE DOCES QUINTA DO SOL LTDA
 Reu (S) : VAINER ABEL ROTOLI
 Reu (S) : TANIA MARISA DA SILVA ROTOLI
 ADV. (S) : MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA PR18016
 VISTA A RE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01125/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : WANDERLEI LEANDRO DOS SANTOS
 Reu (S) : EUDETE RODRIGUES GRASSI & GRASSI LTDA
 ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
 P/MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SENDO QUE NO SILENCIO OS AUTOS AGUAR-DARAO NO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01157/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : OLGA PEDROSO DA SILVA
 Reu (S) : ASSOC. BENEF. HOSP. STA. CASA DE MIS. DE C. MOURAO
 ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, EDITAIS
 E INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01201/1995 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : RONALDO ADRIANO VIEIRA
 Reu (S) : PEREIRA & RICCI LTDA
 ADV. (S) : MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01226/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : MARIO RAMOS DE SOUZA
 Reu (S) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA.
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO E P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (CONF. R. DESPACHO FL. 263)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01304/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : PEDRO JOSMAR DE LIMA
 Reu (S) : CODAPAR - CIA. DE DESENV.AGROPECUARIO DO PARANA
 ADV. (S) : CLAUDIA MARA PADILHA PR23757
 P/INDICAR AS AGENCIAS BANCARIAS QUE PRETENDE A EFETIVACAO DA MEDIDA REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01381/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : CEL•O CASAGRANDE NASCIMENTO
 Reu (S) : COAGEL-COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA.
 ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS/PERITO, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01427/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ZILTO APARECIDO DA SILVA
 Reu (S) : ALBINEY SOARES DE OLIVEIRA
 ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
 VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01447/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : MATILDES DE OLIVEIRA
 Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01474/1992
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : RICARDO SOLOCHINSKI
 Reu (S) : JOSE MAX HAMMERER
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574
 DA CARTA DE ARREMATACAO, QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01497/1996 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ELIEZIO BORTOTTI
 Reu (S) : COAMO-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
 ADV. (S) : ADRIANO LIMA TOLDO PR19491
 VISTAS AO AUTOR SOBRE AS COPIAS ACORDAO E CERTIDAO DE TRANSITO EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01525/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : JOSE WILAMI NUNES RODRIGUES
 Reu (S) : TELECOMUNICA•OES DO PARANA S/A - TELEPAR
 ADV. (S) : CARLOS ROBERTO MARIANI PR14423
 ADV. (S) : MARCELO ADRIANO CAMPANER PR26257
 DA R. DECISAO SOBRE RESTAURACAO DE AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01598/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : LUIZ YOSHIYUKI YAMASHITA
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS APRESENTADOS, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01612/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : JULIO MARUTO TOYOFUKU
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : NARCISO FERREIRA PR7869
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS RECALCULOS/PERITO, PRAZO PRECLUSIVO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01630/1999 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : LUIZ ALVES
 Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782
 ADV. (S) : RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01652/1999 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : CLEUZA CABRAL
 Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782
 ADV. (S) : RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01663/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ANGELA MARIA ALVES
 Reu (S) : LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH - ME
 ADV. (S) : DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034
 VISTAS A AUTORA SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01744/1997 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ALECIO DA SILVA

Reu (S) : SANEPAR-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA
 ADV. (S) : SILVIO LUIZ JANUARIO PR15145
 P/CONTRAMINUTAR - AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01754/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JAIR DE DEUS DE PAULA
 Reu (S) : ESPOLIO DE ALVARO COUTO ROSA FILHO
 ADV. (S) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01754/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : JOAO MOURA
 Reu (S) : MOINHO ASTECA- M.C. ALDRIGUE
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 VISTAS AO AUTOR SOBRE DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FL. 119.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01761/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : JAIR CIRINO DA SILVA
 Reu (S) : COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 ADV. (S) : IVANDO SANTOS SOUZA 044-227-0080 PR6915
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01790/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S) : PLINIO PIFFER
 Reu (S) : ADAIR AVANCE DE SOUZA
 Reu (S) : FLAVIO AVANCI DE SOUZA
 Reu (S) : ABATEDOURO DE BOVINOS AVANCE LTDA
 ADV. (S) : OSCAR BARBOSA BUENO TEL.522-1034 PR7404
 P/APRESENTAR SEUS CALCULOS, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01793/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : MARCELO REGINALDO ALVES
 Reu (S) : BETA COMERCIO DE CVOMBUSTIVEIS LTDA
 ADV. (S) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI PR23100
 VISTAS A RE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01798/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : MARIA VENANCIO
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
 VISTAS A RE SOBRE OS RECALCULOS APRESENTADOS/PERITA, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01843/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ONIVALDO CAPACI
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
 VISTAS A RE SOBRE LAUDO TEC. PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01923/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : EDINALDO CORDEIRO FERREIRA
 Reu (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
 ADV. (S) : LAISE BARROS LEAL PR28287
 P/JUNTAR AOS AUTOS O TRCT COM CODIGO DE SAQUE 01 E OS FORMULARIOS NECESSARIOS P/HABILITACAO DO RECLAMANTE NO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZACAO SUBSTITUTIVA (OJ 211 DA SDI-I DO C. TST).

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01994/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : NIVALDO APARECIDO JORDAO
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS APRESENTADOS, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01996/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : VITOR HUGO PEREIRA BORGES
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS APRESENTADOS, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02002/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : SILVIA MARIA PINCINATO PR31290A

VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS APRESENTADOS, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02004/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : PAULO SALOMAO
 Reu (S) : COOP. AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL EM LIQUIDA•O
 ADV. (S) : MANOEL FERREIRA ROSA NETO PR24333
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS APRESENTADOS, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02005/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ALTAIR R. DA COSTA
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
 VISTAS A RE SOBRE RECALCULOS APRESENTADOS, PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02348/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S) : ODAIR DOS SANTOS
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
 ADV. (S) : MANOEL FERREIRA ROSA NETO PR24333
 VISTAS A RE SOBRE OS RECALCULOS/PERITA, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

CASCABEL

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre -
fone (045) 326-4952
85806-390 - Cascavel - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA, BASS BRASIL COMPENSADOS ESPANHA LTDA, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 2071/01, em que são partes VALDECI GONÇALVES ARAUJO, reclamante, e BASS BRASIL COMPENSADOS ESPANHA LTDA., reclamada.

O Doutor LEONARDO FREDERICO FISCHER, Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada **BASS BRASIL COMPENSADOS ESPANHA LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 6.940,17** (seis mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos), atualizada até **01/10/2002**.

CRÉDITO AUTOR	R\$ 6.804,09
CUSTAS JUDICIAIS	R\$ 136,08
Total em 01/10/02	R\$ 6.940,17

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 19 de setembro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER
 Juiz do Trabalho

R\$ 216,00

CASCABEL 2002-09-27 071 002709-2002

1ª VDT DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 002709-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-071-CS 03215-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) : LAUDEMIR ZANATTO
 Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00017-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) : CARLA DE ARAUJO
 Embargado(s) : AIRTON MARCOS MARTINS DOS SANTOS
 Adv(s) : DRA. IVANISE NEIVA D. KORNELHUK PR23279
 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00029-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL

Embargante(s) : CLEONI APARECIDA TABORDA FERREIRA
 Embargado(s) : DAVID DA SILVA DESSBESSELL
 Adv(s) : DR. JOSE VICENTE GUTIERRES PR18456-B
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00121-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S) - PEDRO PAULO RAFALSKI
 Reclamado (S) - INDUSTRIA DE CASAS PRE-MOLDADAS SUL RIOGRANDENSE
 Reclamado (S) - CASALAR IND. E COM. DE CASAS PRE-MOLDADAS LTDA.
 Adv(s) : DR. CARLOS RENATO PORTES JUNIOR SC14528
 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00637-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S) - EZEQUIEL DE ALMEIDA
 Reclamado (S) - ALBERI FELIX DOS SANTOS
 Reclamado (S) - ALBERI FELIX DOS SANTOS - ME
 Adv(s) : DR. NELSON FAGUNDES PR16185
 EFETUAR, EM 05 DIAS, AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00003-2002
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JORGE LICAELCE PEDROSO
 REU (S) - IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
 Adv(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
 Adv(s) : DR. RUBENS AUGUSTO FLORES SC11963
 FOI DESIGNADO O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2002, AS 13H10MIN., PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00089-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EDER BASILIO
 REU (S) - LIMA & COSTA LTDA. (LUIZ ANTONIO DE LIMA)
 REU (S) - EMPREITEIRA OZELAME LTDA. (CLAUDINEI OZELANE)
 REU (S) - CONDOMINIO RESIDENCIAL ERECHIM
 REU (S) - CONDOMINIO EDIFICIO ARAUCARIA
 Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
 TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00269-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE VALDEVINO DOS SANTOS
 REU (S) - COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
 Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
 MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, QUANTO AO PEDITO DE DESISTENCIA FORMULADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00292-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE ADILSON DE PONTES
 REU (S) - JOSE DE SANTANA
 Adv(s) : DR. MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
 TER VISTAS DO OFICIO RECEBIDO DO JUIZADO CIVEL DE CASCAVEL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00307-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : AUGUSTO RONIK
 REU (S) - EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSP. EM ONIBUS LTDA.
 REU (S) - PLAV TRANSPORTADORA LTDA.
 Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00375-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JULIETA FRAGOSO WENG
 REU (S) - AGRICOLA SPERAFICO LTDA.
 Adv(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
 APRESENTAR, EM 05 DIAS, SUA CTPS, PARA AS ANOTACOES DEVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00386-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARIA IZABEL ALVES DA SILVA
 REU (S) - SILDA LUCIA SCARMOCIN ROZETTI
 REU (S) - LUIZ LOVISON
 Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDereco DA 1. RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00434-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : HERMES TONATTO
 REU (S) - ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.
 Adv(s) : DR. GERSON WISTUBA PR15220
 DESPACHO- ...CONSIDERANDO QUE OS BENS CONSTRITOS NAO GARANTI RAM O JUIZO, APRESENTE O EXECUTADO, EM CINCO DIAS, OUTROS BENS DE SUA PROPRIEDADE PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00458-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDIR DE OLIVEIRA QUARESMA
REU(S) - E.B.V. EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
Adv(s) : DRA. MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00464-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO FERNANDES DE SIQUEIRA
REU(S) - INDUSTRIA E AGROPECUARIA APOLO LTDA.
Adv(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15-10-2002, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00524-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FRANCISCO PADILHA
REU(S) - EMSEG - EMPRESA DE VIGILANCIA S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00572-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLAUDINEY DE PAULA
REU(S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00638-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IEDA ANA DE LIMA
REU(S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU(S) - DIGIDATA CONSULT.E SERV.DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Adv(s) : DR. WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA, ALVARA JUDICIAL E DOCUMENTOS, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00738-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : INES JUNTINO DAL PASSO MARIANI
REU(S) - EMPRESA BRAS. DE TELECOMUN. S-A. - EMBRATEL
Adv(s) : DR. EMMERSON ORNELAS FORGANES SP143531
MANTENHO O DESPACHO DE FL. 302, POIS TODAS AS INTIMACOES FORAM FEITAS EM NOME DO DR. EMMERSON ORNELAS FORGANES E SEMPRE A RECLAMADA MANIFESTOU-SE NOS PRAZOS LEGAIS. SOMENTE AGORA, QUE PERDEU O PRAZO PARA A INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, E QUE, ESTRANHA E INSISTENTEMENTE, INSURGE-SE QUANTO A INTIMACAO, EM FLAGRANTE TUMULTO PROCESSUAL. DESCIENCIA, ALERTANDO-SE QUE, EM CASO DE INSISTENCIA, SERAO APLICADAS AS SANCOES DOS ARTS. 600 E SEGUINTE DO CPC. (A) DR. LEONARDO FREDERICO FISCHER - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00752-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO MOZZI
REU(S) - FORMATO CONSTRUCOES LTDA.
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
JUNTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO SR. PERITO.
REFERE-SE AO SALDO DA CONTA VINCULADA NO FGTS DO AUTOR, NO PERIODO DE 01-07-1996 A 14-09-98.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00762-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VILMAR DA ROSA
REU(S) - I.M. DE ANDRADE & CIA. LTDA. - ME (PIZZA & CIA.)
Adv(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
DESPACHO- INDEFIRO A SUBSTITUICAO REQUERIDA, EIS QUE NAO PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 408 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00764-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ARLINDO BURG
REU(S) - DARCI LAMPERTI
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
J. VISTAS AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DO LAUDO PERICIAL.
PRAZO PARA O AUTOR INICIA-SE EM 30-09-2002
PRAZO PARA A RECLAMADA INICIA-SE EM 07-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00928-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JESUS DA SILVA AMARO
REU(S) - ENGEPA S.A.
Adv(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TRAJANO ALVES DA SILVA
REU(S) - DAYA MADEIRAS LTDA.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
DESPACHO- VISTOS, ETC. O SOCIO NAO CONSTA DO POLO PASSIVO DA EXECUCAO. INDEFIRO, POR ORA, O PLEITEADO. REQUEIRA O EXEQUENTE O QUE DE DIREITO. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00967-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JESUS DA SILVA AMARO
REU(S) - ENGEPA S.A.
Adv(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00984-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ PEDRO DOS SANTOS
REU(S) - MULTILAJES PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01140-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : APARECIDO DE OLIVEIRA
REU(S) - BUNGE ALIMENTOS S-A. (SUCES. CEVAL ALIMENTOS S-A.)
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01306-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NELSON CORREIA
REU(S) - ALZIRO PEREIRA RAMOS
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
FOI DESIGNADO O DIA 03-10-02, AS 08H30MIN., PARA AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01310-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS POLIDORO
REU(S) - TELEPAR CELULAR S-A.
REU(S) - BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
Adv(s) : DR. AIRTON JOSE MALATAIA PR19091
FOI DESIGNADO O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2002, AS 13H15MIN., PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01360-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LOURENCO COSTA
REU(S) - RESTAURANTE E LANCHONETE PERON LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
DESPACHO- ANTE O VALOR INFORMADO PELO AUTOR NA EXORDIAL COMO SEU SALARIO MENSAL, DEFIRO A INSENSAO DAS CUSTAS JUDICIAIS.
ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01417-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : UNIVERSA MARA MORAZ
REU(S) - ODINEIA APARECIDA FERREIRA SI-NHOCA
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDERECO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01434-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDIR CARLOS DAVILA (ESPOLIO DE)
REU(S) - ARTUZZI - INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA.
REU(S) - CLAUDETE MARIA ARTUZZI SCHONEWEISS
Adv(s) : DR. EDER WAINE CUARELLI PR26085-A
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01503-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RENATO BARTNIK
REU(S) - VIACAO GARCIA LTDA.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
Adv(s) : DRA. DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVI. DAMAS PR20127
FOI DESIGNADO O DIA 24-10-2002, AS 13H20MIN., PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.
SOMENTE PARA A RECLAMADA- DESPACHO- INDEFIRO OS QUESITOS COM PLEMENTARES, EIS QUE OS HORARIOS DOS PLANTOES CONSTAM NOS REGISTROS DE JORNADA DE FLS. 87-191. INT...

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01535-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS CEZAROTTO
REU(S) - MECANICA 306 LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO ROBERTO CORREA PR12891
TER VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01548-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIVALDO DORETO DOS SANTOS
REU(S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
REU(S) - BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO AUTOR, SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01551-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDENIR JARDIM DOS SANTOS
REU(S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
REU(S) - BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO AUTOR, SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01604-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : REJANE RODRIGUES DE SOUZA
REU(S) - PELICER E MOREIRA LTDA.
Adv(s) : DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DO DOCUMENTO JUNTADO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01644-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JUSCELI VALCHAK SANABRIA
REU(S) - ADESERV ADMINISTR. DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
REU(S) - COPEL DISTRIBUICAO S-A.
Adv(s) : DR. JOAO DOMINGOS TONELLO PR6024
INFORMAR, EM 05 DIAS, A LOCALIZACAO CORRETA DA RECLAMADA, SOB AS PENAS CONSTANTES A FL. 20.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01647-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : OCTAVIO BARONI JUNIOR
REU(S) - CANBRAS TVA CABO LTDA.
REU(S) - TV A CABO CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO RECLAMANTE SOBRE A CONTESTACAO E DOC. JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01675-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DONIZETI PEREIRA LEITE
REU(S) - RUBEM GONCALVES DOS REIS
REU(S) - COOP. HABITACIONAL - COOHAMPE
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDERECO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01739-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NELSON PIANA
REU(S) - BANCO SANTANDER NOROESTE S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
Adv(s) : DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032
TER VISTAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR.
PRAZO PARA O AUTOR INICIA-SE EM 30-09-2002
PRAZO PARA A RECLAMADA INICIA-SE EM 07-10-2002

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01762-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DAIRTO LUBENOW
REU(S) - METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA.
REU(S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01906-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCELO VANI
REU(S) - REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MARCHESINI COSTA
Adv(s) : DR. JOSE SMARZEWSKI FILHO PR33144
DESPACHO- INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE SUBSCREVA OS REGISTROS EFETUADOS NA CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02219-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALBERI DA COSTA
REU(S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02376-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZITO VIEIRA
REU(S) - PROFORTE S-A TRANSP. VALORES (SUC. SEG SERV.ESP.)

REU(S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
DESPACHO- MANTENHO A DETERMINACAO DE FL. 443. CIENCIA AO EXECUTADO. APOS, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02435-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS MARCON
REU(S) - FAISA - FESTUGATO AGROINDUSTRIAL LTDA.
Adv(s) : DR. SERGIO LUIZ ZANDONA PR11179
DESPACHO- PROCESSE A IMPUGNACAO DE FLS. 590 APOS A GARANTIA DO JUIZO. INDEFIRO A PENHORA EM BENS DA SOCIA, EIS QUE A EMPRESA INDICOU IMOVEIS DE SUA PROPRIEDADE. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, EM CINCO DIAS, INDIQUE OUTROS BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO, SOB PENA DE RECAIR A MESMA SOBRE OS IMOVEIS INDICADOS A FL. 586.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02453-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDILAMAR RAMALHEIRA OLIVEIRA
REU(S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
REU(S) - COOP. TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL CVEL. REG. - COOTRAPI
REU(S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS- PROCEDENTES.
SOMENTE PARA A RECLAMADA- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02505-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE LUZIANO DE AMORIM
REU(S) - SSK-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA.
Adv(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO PR28799
APRESENTAR, EM 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02648-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MATUSALEM SOARES
REU(S) - F.J. MORITZ & CIA. LTDA. (CONTATO INSTAL. ELETR.)
Adv(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02683-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEVI BATISTA PEREIRA
REU(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02707-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LIBORIO VICENTE DA SILVA FILHO
REU(S) - TRANSRODOPAR - TRANSP. ROD. CARGAS PR. S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02726-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GASPARINO MOREIRA DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
REU(S) - PATOIND INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
FOI DESIGNADO O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2002, AS 17H50MIN., PARA JULGAMENTO E PUBLICACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02728-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALCEMAR ANTONIO REFATTI
REU(S) - COMERCIAL MERCANTIL IGUAQUA S-A. - COMISA
Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
DESPACHO- PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE, COM URGENCIA, A RECLAMADA, PARA QUE CUMpra O ACORDADO, COMPROVANDO NOS AUTOS EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02762-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA MADALENA COELHO SILVANO
REU(S) - INDUSTRIA SUL BRASILEIRA DE CONFECÇÕES
REU(S) - FERNANDO TANSINI CONFECÇÕES
REU(S) - MARAJA IND. E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02831-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
REU (S) : CLOVIS MIGUEL - ME
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS
PR14871
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02843-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADAO RODRIGUES CORDEIRO
REU (S) : ENGEPA S-A.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
Adv(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184
DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS- IMPROCEDENTES.
SOMENTE PARA RECLAMADA- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02867-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EVALDO MARTINS SANT'ANNA FILHO
REU (S) : CASCAVEL ESPORTE CLUBE
Adv(s) : DR. EDILSON DE ALMEIDA PR7609
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02883-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELISABETE DAUDETTE PADILHA VALENTIN
REU (S) : EGON KUBITZ & CIA. LTDA.
Adv(s) : DR. MARCO TULIO MACHADO PR25299-B
FORNECER A AUTORA, EM 10 DIAS, A CARTA DE APRESENTACAO, CONFORME PACTUADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03122-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : APARECIDO BRUNO DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
REU (S) : AGROTRAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Adv(s) : DR. PETRONIUS BRASIL LUCONI PR14463
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03135-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MILTON DE PAULA MACHADO
REU (S) : WORK CONSTRUcoes (VOLNEI A. BASTIAN)
REU (S) : IVONETE TEREZINHA ORTOLAN BASTIAN
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
DESPACHO- INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM 10 DIAS,, QUANTO A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA. QUANTO AO VEICULO CONSTRITO, ANTE O CERTIFICADO A FL. 371 E O DOCUMENTO DE FL. 372-V, DETERMINO A REMOCAO DO MESMO AO DEPOSITARIO DO JUIZO, SR. LEVI SOARES, PARA EVITAR-SE FUTURA FRUSTACAO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03169-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SIRLENE ALVES DE LIMA DEMARCO
REU (S) : COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03346-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NEUZA BISPO DA SILVA
REU (S) : ECOS - EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.
REU (S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR. - EBCT
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
INFORMAR, EM 05 DIAS, A DATA EM QUE HOUVE A RUPTURA CONTRATUAL, COMPROVANDO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03515-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EURO ROSA DE SOUZA
REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03709-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELVI GOMES DE SOUZA
REU (S) : COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
Adv(s) : DR. NESTOR MAURICIO MOTTA PR28195-B
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, GUIA DE RETIRADA, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03710-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : REGINA ADRIANA MUZI
REU (S) : CARCARA COM. DE PRODUTOS NAC. E IMPORTADOS LTDA.

REU (S) : CESARIO ADAO CARDOZO
REU (S) : ODILIO HILARIO LERMANN
REU (S) : OLIMPIERRI NALLMANN
Adv(s) : DR. MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI PR33082-B
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03858-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAQUIM RAELE
REU (S) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
TER VISTAS, DA CARTA PRECATORIA RECEBIDA DA VARA DE ARAUCARIA-PR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03900-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JESUINO COSTA
REU (S) : BUNGE ALIMENTOS S-A.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS BENS OFERECIDOS PARA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04054-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZENI DOS SANTOS DA SILVA
REU (S) : ORBRAM OEB (MF - SIND. DR. DAVID ANTONIO BALDUY)
REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS, QUANTO A NOTIFICACAO DEVOLVIDA.

2ª VDT DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 069031-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00022-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Consignante(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA.
Consignado (S) : CERLI APARECIDA DOS SANTOS ALVES
Adv(s) : DR. MARCELO MANOEL PR26727
r. decisão que declarou extinta a obrigação.

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00023-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Consignante(S) : FITNESS CENTER S-C LTDA.
Consignado (S) : MORGANA MARIA MARQUES BITEN-COURT
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
manifestar-se sobre os documentos juntados pela consignada, bem como no mesmo prazo dizer se pretende a produção de outras provas, especificando-as.

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00073-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Consignante(S) : SERRARIA TOKO LTDA.
Consignado (S) : ERNANIAS PEREIRA DE ABREU (ESPOLIO DE)
Consignado (S) : MARIA DA CONCEICAO FABRICIANO PEREIRA
Consignado (S) : ROSELI PEREIRA DE ABREU (MENOR)
Adv(s) : DR. ADEMIR JESUS DA VEIGA PR27471
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
r. decisão que declarou extinta a obrigação.

PROCESSO TRT-PR-069-CP 00152-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Autor(es) : JOSE ELIAS ALVES
Réu(s) : COPROSSEL-COOP.PRODUT. SEMEN.DE LARANJEIRAS DO SUL
Adv(s) : DRA. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN PR14096
Adv(s) : DR. EDSON TOME PR26114
designado o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2002, as 16h20 para audiência de inquirição da testemunha arrolada.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 02222-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : JANDIR MAXIMINO ZENI
Requerido(s) : JOTA ELE CONSTRUcoes CIVIS LTDA.
Adv(s) : DRA. NEUSA MARA LEMOS PR32724-B
apresentar os cálculos.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 04095-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : MILTON FINKLER
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) : DR. INDALECIO GOMES NETO PR23465
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-EAEJ 00022-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
exequente (S) : ALINE INES BIGUELINI
Executado (S) : MAGRINS DO BRASIL
Adv(s) : DR. HAMILTON LOPES RIBEIRO PR28833
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00005-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : P.J. BIER & CIA. LTDA.
Embargado(s) : LAUDI CECHIN
Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
informar o endereço detalhado do embargado, capaz de permitir sua citação, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00016-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : MARCOS AUGUSTO CARNIEL
Embargado(s) : ROSANGELA TEDESCO GROENWOLD
Adv(s) : DR. JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
informar o endereço para citação dos réus.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00026-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : ROSANA MARQUES FORMIGHIERI
Embargado(s) : SONIA RIBEIRO DE LIMA
Adv(s) : DR. GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
r. decisão que NAO CONHECEU os Embargos de Terceiros opostos

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00029-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : ASSOCIACAO RECREATIVA CARELLI
Embargado(s) : NELSON GONCALVES DA SILVA
Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
Adv(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067

embargante- vista dos documentos juntados com a contestação. partes- dizerem se pretendem a produção de outras provas e, em caso positivo, especificar a sua natureza e finalidade, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00033-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : MARILDA MARINHO PRESIBELLA
Embargado(s) : JORGE ANTONIO DE SOUZA
Adv(s) : DR. MURILO RAMON PR19070
emendar a petição inicial, apresentando a qualificação do embargado e fornecendo copia da inicial a fim de possibilitar a citação do mesmo, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00034-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA
Embargado(s) : JORGE ANTONIO DE SOUZA
Adv(s) : DR. MURILO RAMON PR19070
emendar a petição inicial, apresentando a qualificação do embargado e fornecendo copia da inicial a fim de possibilitar a citação do mesmo, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00125-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : CARLOS EDUARDO LEME DA COSTA
Reclamado (S) : LEONIDAS FAGUNDES JUNIOR & CIA. LTDA.
Adv(s) : DR. MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIRROLI PR19647
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00140-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : MAGDA MARQUES LINDBECK
Reclamado (S) : NO LIMITE BAR
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
r. decisão que Extinguíu o Processo Sem Julgamento do Mérito

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00233-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : SAMUEL JOSE DOS SANTOS
Reclamado (S) : JURIDI SCHUCK - MECANICA E ELETRICA MUNDIAL
Adv(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480
devera o reclamante comparecer em juízo a fim de ratificar os termos do acordo noticiado.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00256-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : WAGNER LUIZ PEREIRA SIMOES
Reclamado (S) : REVOESTE REVESTIMENTO OESTE
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00572-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : GILSON DA CRUZ
Reclamado (S) : ANTONIO ROBERTO PADILHA BORGES
Adv(s) : DR. LUIZ FERREIRA LEITE SP100659
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00592-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : SIDNEY ALVES DE MORAIS
Reclamado (S) : TOLDOFLEX INDUSTRIA DE TOLDOS LTDA.
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00026-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO ROBERTO SOARES
REU (S) : POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
REU (S) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00028-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DIRCEU GONCALVES DE AZEVEDO
REU (S) : POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
REU (S) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração do reclamante e REJEITOU os da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00036-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SERGIO LUKASEWICZ
REU (S) : POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
REU (S) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração do reclamante e REJEITOU os da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00038-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALEX SANDRO VANDERLINDE MORAES
REU (S) : EUGENIO R. SANTOS & CIA. LTDA.(CROMOS ADESIVOS)
Adv(s) : DR. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES PR25494-B
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00068-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA JOSE DOS SANTOS
REU (S) : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
designado o dia 18 (dezoito) de outubro de 2002, as 17h25min para audiência de Julgamento de Publicação de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00077-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO FERREIRA DE MELO
REU (S) : TEMPORART TRAB. TEMP. E PUBLIC. LTDA.
REU (S) : UNIAO FEDERAL
REU (S) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE - FERROESTE
Adv(s) : DRA. SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00092-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALTER VICENTE JUNIOR
REU (S) : M.V.N. MACARRAO VIETNA LTDA.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO ADESIVO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00117-2000
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DERLI JOSE MUSSULINI
REU (S) : VALDEZ MEDEIROS & CIA. LTDA. (DISCOTEQUE FLASCH)
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
foi designado Praça para alienação do bem penhorado na V.T. de Novo Mundo-MS, a serem realizada nos dias 07 (sete) de outubro de 2002, as 13h40min, em 1a. praça, e para o dia 17 (dezessete) de outubro de 2002, as 13h40min., em 2a. praça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00148-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADILSON PINOTI GOMES
REU (S) : COMIL - SILOS E SECADORES LTDA.
Adv(s) : DR. EDSON LUIZ MASSARO PR20633
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00169-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IZAURA RABEL
REU (S) : CARGILL AGRICOLA S-A.
Adv(s) : DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324
apresentar o calculo das contribuições previdenciárias devidas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00180-1993
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : JORGE ANTONIO DE SOUZA
 REU (S) : VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA.
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 determinada a suspensão do curso da execução tendo em vista a oposição de embargos de terceiros.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00210-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ENILSON VITORIA LIMA
 REU (S) : S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETR. LTDA.
 REU (S) : INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA.
 REU (S) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 REU (S) : MASTEC S-A.
 Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00222-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LUZIA VERGILIO DA SILVA
 REU (S) : BONFANTE & CHINAIDER LTDA.
 Adv.(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
 vista da adequação dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00291-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ESTEFANO OPALCHUKA
 REU (S) : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 Adv.(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00309-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ELIZEU VEIGA
 REU (S) : TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 fins de eventuais recolhimentos tributários, fica ciente de que foi liberado o valor incontroverso no montante de R\$ 13.583,80.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00324-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARCOS ALBERTO GONCALVES LINS
 REU (S) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00380-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EXPEDITA MOREIRA
 REU (S) : ISS - SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.
 REU (S) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv.(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
 contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00383-2002
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE VILMAR HOLDEFER
 REU (S) : PROSEGUR BRASIL S-A. - TRANSP. DE VALORES E SEG.
 Adv.(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
 Adv.(s) : DRA. SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
 designada audiência para Encerramento de Instrução para o dia 05 (cinco) de dezembro de 2002, as 13h15min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00406-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : NERI DA SILVA
 REU (S) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 REU (S) : ANSALDO COEMSA S-A.
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv.(s) : DR. WILSON KACHAM PR14074
 Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00421-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ARNILDO ANTUNES BARROSO
 REU (S) : ALBIERO TERRAPLENAGEM LTDA.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00446-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : RONI JORGE DE ALMEIDA

REU (S) : HOLF EXPRESS SERVICOS ESPECIAIS LTDA.
 REU (S) : CARDAPIO S-C LTDA.
 Adv.(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
 Adv.(s) : DR. LUIZ BRITO JUNIOR RJ60783
 Adv.(s) : DR. PAULO DE TARSO M. MAGALHAES GOMES SP53393
 r. decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00471-1997
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA
 REU (S) : CASA DOS PNEUS S-A. IMPORTACAO E COMERCIO
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 designado Leilão na V.T. de Castro-PR para o dia 03 (três) de outubro de 2002, as 14h, a ser realizado na Rua Balduino Taques, 123 (Hotel Vila Velha), em Ponta Grossa-PR, bem como o resultado negativo, fica automaticamente designado novo Leilão para o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2003, no mesmo horário e local.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00541-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
 REU (S) : SCHNEIDER CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA.
 Adv.(s) : DR. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA PR29719
 Adv.(s) : DR. MARCELO ZOLET SC6694
 homologação do acordo noticiado, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante recibo nos autos, bem como devera a reclamada comprovar, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00604-2001
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LINDOMAR VIEIRA
 REU (S) : COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
 Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
 deferida a produção de exames complementares, sendo concedido o prazo de 15 dias para que deposite os honorários perici ais.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00606-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS
 REU (S) : EMSEG - EMPRESA DE VIGILANCIA S-C. LTDA.
 REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 REU (S) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 REU (S) : SHELL BRASIL S-A.
 Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
 Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
 Adv.(s) : DR. LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
 Adv.(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e REJEITOU a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00637-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : RUBEN JOAO FUHR
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 Adv.(s) : DRA. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
 r. decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00670-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MIGUEL ALVES MOREIRA
 REU (S) : CADEF CASCAVEL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.
 Adv.(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
 os fins do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00679-2002
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARILENE RODRIGUES OLIVEIRA CARNIATTO
 REU (S) : MAGAZINE LUIZA S-A.
 Adv.(s) : DR. NERI LUIZ SIMON PR11830
 Adv.(s) : DRA. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF PR29397
 designado para audiência de Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 11 (onze) de outubro de 2002, as 17h45min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00680-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARIA JOSILDA NASCIMENTO
 REU (S) : TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 contraminutar AGRADO DE PETICAO ADESIVO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00681-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : SELONIR APARECIDA BROLO
 REU (S) : TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.

Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00681-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSUE FRANCELINO DOS SANTOS
 REU (S) : EXPRESSO MARINGA LTDA.
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv.(s) : DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00727-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EULER LAVARDA
 REU (S) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
 Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
 r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00740-1990 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : GILBERTO FRACAROLLI
 REU (S) : UNIAO FEDERAL
 Adv.(s) : DR. EDILSON DE ALMEIDA PR7609
 indeferido o pedido de prosseguimento da execução devido a inexistência de diferença de credito, em com devera devolver a quantia levantada a maior.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00763-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
 REU (S) : NELSON CHECHELAKI & CIA. LTDA.
 Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
 adequar seus cálculos de liquidação ao v. acórdão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00816-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LICINIO APARECIDO CORREIA
 REU (S) : COMPRESSER CONSTR.E PRESTACAO DE SERVICOS
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
 r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01004-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE TEIXEIRA DAS NEVES
 REU (S) : TELEPAR - BRASIL TELECOM S-A.
 REU (S) : ITIBRA TELECOMUNICACOES
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 manifestar-se sobre documento juntado pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01062-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : CREUNICE DE ALMEIDA CARVALHO
 REU (S) : JOAQUIM RUFINO SOUZA
 Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
 vista dos documentos juntados.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01068-2002
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ISABEL DE OLIVEIRA
 REU (S) : VILSON ALBINO CHIES
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 retirado de pauta o feito por 60 dias, devendo as partes com parecerem espontaneamente, em horário de audiência, para ratificar o acordo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01129-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOANA APARECIDA DIAS
 REU (S) : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
 r. decisão que declarou a extinção do processo sem exame do mérito em virtude do pedido de desistência, ficando autorizada do desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01154-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARLI DONA WAGNER
 REU (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A.
 Adv.(s) : DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU PR13537
 fins de eventuais recolhimentos tributários, fica ciente de que foi liberado o depósito recursal ao reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01177-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : IRACI DE LOURDES GALVAO
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug

nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01201-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : VANIRIO MICHELOM
 REU (S) : EUACATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
 Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 Adv.(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01225-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ERCENIO STADLER
 REU (S) : COEPAR CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
 Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
 manifestar-se sobre a petição juntada pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01228-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : DOMINGOS CAVALHEIRO NETO
 REU (S) : CLAIR BERTOGLIO E OUTROS
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv.(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
 r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01255-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LEONARDO LEITE
 REU (S) : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 Adv.(s) : DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU PR13537
 proceder ao pagamento das despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01274-2001
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS RODRIGUES
 REU (S) : EUACATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
 Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 Adv.(s) : DR. PAULO ROBERTO MOSER PR21307
 designada audiência de Encerramento de Instrução para o dia 09 (nove) de dezembro de 2002, as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01298-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EZIO ANDROCZVEVECZ
 REU (S) : ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.
 Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01384-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE GOMES DA SILVA
 REU (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 REU (S) : PRESTO LABOR ACP (MF - SIND. IVAN A.C. SANTOS)
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
 r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução e ACO-LHEU a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01388-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : TEREZINHA LEA DE SOUZA PREUSSLER
 REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A.
 Adv.(s) : DR. IDEVAL INACIO DE PAULA PR10730
 Adv.(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e REJEITOU a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01399-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ANTONIO SCAPPA
 REU (S) : PEDRO MUFFATO & CIA. LTDA.
 Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01410-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE MATIAS BARBOZA NETO
 REU (S) : ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.
 Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01418-1993 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LAURO GONCALVES DA SILVA
 REU (S) : D.E.R. - DEPTO. ESTR. RODAG. EST. PARANA

Adv.(s) : DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO
PR15464
Adv.(s) : DR. DOMINGOS BORDIN PR9341
retirar os documentos juntados com a contestação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01480-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VOLNEI BAVARESCO
REU (S) - CHARLES ANTONIO VALERIO MADEIRAS
REU (S) - CESAR BOMBONATTO VALERIO
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01515-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GILBERTO FRACAROLLI
REU (S) - UNIAO FEDERAL
Adv.(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B
juntar a CTPS do reclamante para as anotações determinadas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01536-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RONALDO FERREIRA
REU (S) - GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01555-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO CAETANO DE OLIVEIRA
REU (S) - R.B. MACIEL INDUSTRIA E COM. DE CASAS PRE MOLDADOS
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01558-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MESSIAS DE AMORIM
REU (S) - ROSATEL - ASSESS. DE TECN. EM TELECOMUNICACAO LTDA
REU (S) - IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.
REU (S) - TELEPAR - BRASIL TELECOM S-A.
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01567-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELIANE RODRIGUES
REU (S) - CALCADOS ZIELAK LTDA.
Adv.(s) : DR. AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA PR21879
retirar a CTPS da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01692-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MESSIAS DE AMORIM
REU (S) - S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETRICOS LTDA.
REU (S) - ITIBRA SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA.
REU (S) - TELEPAR - BRASIL TELECOM S-A.
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01703-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODAIR JOSE DOS SANTOS
REU (S) - BRASPA TELECOMUNICOES LTDA.
REU (S) - BRASPA INDUSTRIA METALURGICA LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01773-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JUREMA LIMA DE RAMOS AMATTEI
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
vista dos documentos juntado pela reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01780-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO SANDRO FIUZA
REU (S) - AURORA SERVICOS S-C. LTDA.
REU (S) - COMPANHIA PAULISTA DE SERVICOS S-C. LTDA. - COPS
REU (S) - GLOBAL VILLAGE TELECOM
Adv.(s) : DRA. CRISTIANE MASSARO PR25044
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01803-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELIAS PEDROSO
REU (S) - MOVEIS CARLA LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01808-1996 - (2 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : JURANDIR LUIZ BONAVIGO
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
quitação do processo, sob pena de penhora, deferindo-se o pagamento na forma requerida (espécie).

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01828-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO PIRES DOS SANTOS
REU (S) - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
REU (S) - PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Adv.(s) : DR. PAULO CESAR CRUZ PR14485
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01836-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDERI VIACELLI DELLA BETTA
REU (S) - SANDRO PERIN
Adv.(s) : DR. JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO PR31193
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01842-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUCIMAR SALETE VESSARO CID
REU (S) - COPEL DISTRIBUICAO S-A.
Adv.(s) : DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812
Adv.(s) : DR. MATEUS PEDRO TURRA PR14488
r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01885-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SONIA RIBEIRO DE LIMA
REU (S) - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA.
Adv.(s) : DR. GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
r. decisão que NAO CONHECEU da Execução de Pre Executividade

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01918-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DERCY HIPOLITO DA SILVA
REU (S) - TADEU KARASEK
REU (S) - KARMMAFLOL PRODUTOS DE ORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
r. decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela e designou audiência UNA para o dia 18 (dezoito) de marco de 2002, as 14h30min., ocasião em que as partes deverão comparecer pessoalmente para prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, no máximo de três, ou arrola-las ate 15 dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01937-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROBERTO APARECIDO GRANATTA
REU (S) - EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
Adv.(s) : DR. CLAUDINEI CODONHO PR17295
r. decisão que extinguiu o processo sem exame do mérito em relação ao 2o., 3o. e 4o. autores, porque o litisconsórcio ativo facultativo compromete a rápida solução do litígio, ficando intimados inclusive para retirarem dos autos os documentos pertencentes aos mesmos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02025-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS BERTUSSO
REU (S) - HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO
Adv.(s) : DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656
pagar R\$ 700,00 referentes as custas judiciais, já abatidos os valores pagos quando da interposição dos recursos ordinário e de revista, e para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no mesmo prazo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02044-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LOURDES DOS SANTOS
REU (S) - REAL ADMINSTR. DE SERV. E MAO DE OBRA LTDA.
REU (S) - DEP. ESTADUAL DE CONSTR., DE OBRAS E MANUT.-DECOM
Adv.(s) : DR. CARLOS ROBERTO FREHSE BARACHO PR6937
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02049-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DINABETE BATISTA FERREIRA DE MELLO
REU (S) - THYSSEN SUR S-A. ELEVADORES E TECNOLOGIA
REU (S) - ASTEL MANUTENCAO E ASSIST. TEC. DE ELEVADORES LTDA
REU (S) - L.P.M. ELETRA - MANUT. EQUIP. P-ELEVADORES LTDA.
Adv.(s) : DR. SERGIO LUIZ ZANDONA PR11179

Adv.(s) : DR. RODRIGO COIMBRA SANTOS PR30635-A
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02075-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ARESTILDE BURNIER
REU (S) - EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S-A.
Adv.(s) : DRA. ADRIANA B. P. LOPEZ HEREK PR18479
proceder a quitação do processo, sob pena de remoção e designação de hasta publica do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02157-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO TEIXEIRA MACHADO
REU (S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02166-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TERESINHA PADILHA ANTUNES DA SILVA
REU (S) - CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA.
Adv.(s) : DR. MARCO ANDRE SONI BACELAR PR19449
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860
r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02217-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NILSON DA SILVA
REU (S) - DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA.
Adv.(s) : DR. NEITO LUIZ RENZETTI PR15750
Adv.(s) : DR. DOMINGOS BORDIN PR9341
r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02231-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TEREZA ALVES PEREIRA
REU (S) - CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA.
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860
Adv.(s) : DR. ARMANDO LUIZ MARCON PR9049
r. decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02241-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO BORGES REGO
REU (S) - NATIVA ENGENHARIA S-A.
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
Adv.(s) : DR. NORTON EMMEL MUHLBEIER PR22720
designado para audiência de Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 11 (onze) de outubro de 2002, as 17h50min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02284-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ORIDES DE OLIVEIRA
REU (S) - ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA.
Adv.(s) : DR. SERGIO ISSAO ONO PR20053
manifestar-se sobre o ofício e nota de devolução dos autos de carta precatória, bem como fornecer os dados solicitados.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02288-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA
REU (S) - S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETRICOS LTDA.
REU (S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv.(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILANCHI SP166745
manifestar-se sobre o pedido de desistência da pericia requerido pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02337-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO DE ABREU BORCATO
REU (S) - ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.
Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
homologado o acordo noticiado, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, mediante recibo nos autos, bem como devera a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02366-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GILMAR BEVILAQUA
REU (S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
REU (S) - MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Adv.(s) : DR. ROGERIO COSTA PR14913
Adv.(s) : DR. MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977

Adv.(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02379-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VANDERLEI LOPES NICOLAU
REU (S) - ISOLAJES COM. DE IMPERMEABILIZANTES LTDA.
Adv.(s) : DR. ELIAS ZORDAN PR14306
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02408-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DARIO CALDAS MARTINS
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
Adv.(s) : DR. JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
adiada audiência de Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2002, as 17h20min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02431-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AUGUSTO STAWNY
REU (S) - N. DALMINA CONSTRUÇOES LTDA.
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02449-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARTA DE LURDES ARAUJO
REU (S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
REU (S) - COOP. TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL CVEL. REG. - COOTRAPI
REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02473-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO MARIA MOREIRA DE AGUIAR
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S) - FUNDACAO COPEL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL
Adv.(s) : DR. EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO e RECURSO ORDINARIO ADESI-VO apresentado pelas reclamadas, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02572-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NEITON CEZAR ISQUIERDO
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A.
Adv.(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A
Adv.(s) : DR. EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02608-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS PADILHA
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A.
REU (S) - BANCO ITAU S-A.
REU (S) - BANESTADO S-A. CORRETORA DE SEGUROS
Adv.(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
designado para audiência de Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 11 (onze) de outubro de 2002, as 17h40min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02613-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : HARLEN FEJO BORIO
REU (S) - COPEL GERACAO S-A.
Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02645-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALBERTO KOWALESKI
REU (S) - JOAO ZENO VEIT (ESPOLIO DE)
REU (S) - SERGIO ROBERTO VEIT
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO oposto pelo INSS, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02725-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE GARCIA LYRA
REU (S) - EMTUCO - SERVICOS E PARTICIPACOES S-A.
Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
foi designada audiência para inquirição da testemunha arrolada na 2a. V.T. de Joinville-SC para o dia 07 (sete) de maio de 2003, as 10h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02732-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDOMIRO GELDE ALEGRE

REU (S) - BANCO NOROESTE S-A.
Adv.(s) : DRA. FABIANA VIOLATO MARTINS PR25265
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02795-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ERALDO MOREIRA BOLETA
REU (S) - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.
REU (S) - INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVCL
Adv.(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02819-1997
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FORTUNATO LOPES DE MEIRA
REU (S) - CASA DOS PNEUS S-A. IMPORTACAO E COMERCIO
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
designado Leilão na V.T. de Castro-PR para o dia 03 (três) de outubro de 2002, as 14h, a ser realizado na Rua Balduino Taques, 123 (Hotel Vila Velha), em Ponta Grossa-PR, bem como o resultado negativo, fica automaticamente designado novo Leilão para o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2003, no mesmo horário e local.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02858-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROQUE BORGER
REU (S) - CELSO ESSER & CIA. LTDA.
Adv.(s) : DR. SANDRO LUIZ WERLANG PR29760-B
vista dos cálculos de contribuições previdenciárias oferecidos pelo INSS, para que, caso haja divergência, seja aprensada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02871-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE FERNANDES
REU (S) - ESTOF. CONFORTO LTDA.- M.FALIDA(SIND.JULIANO MURBACH
REU (S) - MOCOL ESTOF.LTDA.- M.FALIDA(SIND.JULIANO MURBACH)
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02874-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO JOSE DA SILVA
REU (S) - ESTOF. CONFORTO LTDA.- MF(SIND.JULIANO MURBACH)
REU (S) - MOCOL ESTOF.LTDA.- MF(SIND.JULIANO MURBACH)
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02942-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NELSON NUNEMMAKER
REU (S) - MUNICIPIO DE CASCAVEL
REU (S) - COOP.TRAB.URB.CVCL.-COOTRURVEL (A-C MANASSES LIBA)
REU (S) - BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
REU (S) - DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02990-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARGARIDA MARIA SIQUEIRA
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A.
Adv.(s) : DRA. ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03124-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO ORESTES DA COSTA JANUARIO
REU (S) - FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
r. decisão que REJEITOU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03156-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DORIVAL DOS PRAZERES
REU (S) - MULTILAJES PREM.CONCRETO LT.(N-P JOSE C.SALVADORI)
Adv.(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
vista da retificação dos cálculos apresentada pelo Contador.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03254-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DURVALINA BELLO SOARES DE SOUZA

REU (S) - ECOS - EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.
REU (S) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv.(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03285-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO FERREIRA
REU (S) - CHAPECO CIA.INDL.ALIMENTOS
Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCHIN PR18704
pagar R\$ 90,00 a titulo de custas judiciais e R\$ 300,00 de honorários contábeis, bem como para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 30 dias após o pagamento da ultima parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03313-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDSON LUIZ PINHEIRO
REU (S) - DISAPEL ELETROD.LTDA.(MF-SIND.CLEMENCEAU M.CALIXTO
REU (S) - GLOBEX UTILIDADES S.A.
Adv.(s) : DR. NEITO LUIZ RENZETTI PR15750
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03528-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VILMAR PAIXAO
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO PR20339-B
reclamada- para a r. decisão que extinguiu a execução previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03635-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO SERGIO GARCIA
REU (S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03761-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCELO DA LUZ OLIVEIRA
REU (S) - CHARLES ANTONIO VALERIO MADEIRAS
REU (S) - CESAR BOMBONATTO VALERIO
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
reapresentar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03903-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIO JOAI PADILHA
REU (S) - BANCO SANTANDER NOROESTE S-A.
Adv.(s) : DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032
Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e REJEITOU a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03909-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : STELAMARI GRIGOLIN ALBANI BIONI
REU (S) - HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO
Adv.(s) : DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656
manifestar-se sobre requerimento da reclamante.

CASTRO

**VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
RUA DOM PEDRO II, 1027 CENTRO
84165-020 CASTRO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2002
27-09-2002**

O ADVOGADO INTIMADO NESTE EDITAL DEVERA OBSERVAR QUE OS PRAZOS FLUIRAO A PARTIR DO DIA DO RECEBIMENTO DA COPIA DO EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00032-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s) : HELENA MARIA LOPES DA SILVA KOPES
Reclamada(s) : FABRICA DE MOVEIS TROPEIRO LTDA
Advogado(s) : GUMERCINDO VEIGA FILHO PR11774
Advogado(s) : PATRICIA DE MELLO FONTOURA PR26548
FORAM JULGADOS PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR FABRICA DE MOVEIS TROPEIRO LTDA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00031-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO PR29361
FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA ACIMA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00032-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : LIRICO TEIXEIRA MENDES
Réu(s) : AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO PR29361
FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA ACIMA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00129-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : SIDNEI MOREIRA
Réu(s) : PEDRO CORNELIO DE GEUS GREIDANUS
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
MANIFESTAR-SE SOBRE A TRANSACAO NEGOCIADA NOS AUTOS ACIMA, PROTOCOLADA EM 03-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00178-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : MARIA CASTORINA MARTINS CAVALEIRO
Réu(s) : VENTO NORTE (A-C MAURO QUADROS DALLEDONE)
Advogado(s) : GUMERCINDO VEIGA FILHO PR11774
Advogado(s) : EDSON CARLOS PEREIRA DE Sμ PR8225
INFORMAR SOBRE A REUNIAO DAS EXECUCOES (RTS. 178-98, 179-98 179-98, 180-98, 181-98, 182-98, 183-98, 184-98, 185-98, 652-98, 653-96, 654-96, 655-96 E 659-96) CONCENTRANDO-SE NOS AUTOS 178-98. INDAGAR AOS EXEQUENTES ATRAVES DO PROCURADOR GUMERCINDO VEIGA FILHO SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COMOS BENS PENHORADOS NOS PROCESSOS 652-96, 653-96, 654-96, 655-96 E 659-96. REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, DIANTE DA TENTATIVA FRUSTRADA JUNTO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00190-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ANTONINHO CISCO
Réu(s) : TRANSPORTES ARDO LTDA
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752
MANIFESTAR-SE SOBRE OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART.879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00218-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : PAULO ROGERIO GARDINAL
Réu(s) : PERDIGAO AGRO INDUSTRIAL
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
Advogado(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312
FOI JULGADA IMPROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA ACIMA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00232-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOAO MARIA DE LIMA
Réu(s) : INDUSTRIA ANDRADE LATORRE S-A
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
Advogado(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834
FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTEPOSTOS POR INDUSTRIA ANDRADE LATORRE S/A.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00279-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : TIAGO PROCOPIO
Réu(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224
MANIFESTAR-SE SOBRE OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00287-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : EDIL DAS BROTAS DA SILVA CAMARGO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS XAVIER DA SILVA PR24947
FORAM JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR EDIL DAS ROTAS DA SILVA CAMARGO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00304-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALBERTO CARLOS KRUGUER
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : MAURO CZELUSNIAK PR17632
Advogado(s) : AMAURI CARVALHO ALVES PR21891
FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA ACIMA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00305-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : MARILENE FERREIRA AMARAL
Réu(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR BATAVIA S-A.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00311-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ADRIANA APARECIDA BUENO DA SILVA
Réu(s) : PERDIGAO AGRO INDUSTRIAL
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR ADRIANA APARECIDA BUENO DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00333-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : REGIANE APARECIDA SCHWAB CARVALHO
Réu(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00336-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS REIS
Réu(s) : CALCARIO MONTE NEGRO LTDA
Advogado(s) : SELMA APARECIDA RODRIGUES GARCIA PR16059
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES, E AO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00349-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : TEREZA DE FATIMA BUENO
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
FORAM JULGADOS PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR TEREZA DE FATIMA BUENO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00446-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : MAURICIO DE SAMPAIO BEZERRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00479-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : EDIVALDO DOS SANTOS
Réu(s) : JOAHN WILLEM DIJINGA - FAZENDA GRUNO
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA ACIMA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00596-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : VANDA CZEKALSKI
Réu(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES E AO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00669-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : CARLOS GIL DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041

"J. DEFIRO NOS TERMO DO ART. 588 E INCISOS, A EXECUCAO DA CAUCAO, DEVENDO APRESENTAR AS PECAS INDISPENSÁVEIS A FORMACAO CARTA DE SENTENÇA."

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00670-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : APARICIO OSORIO SILVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041
Advogado(s) : JOAQUIM ALVES DE QUADROS PR3953
FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO BANCO BANESTADO S-A.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00756-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALBERTO PALHANO DA SILVA
Réu(s) : SEBASTIAO PACHECO
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
INFORMAR O CPF DO RECLAMADO.

COLOMBO**VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
RUA JOSE CAVASSIN, 125
83414120 COLOMBO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00041-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000009-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Réu : GETRO FRANCISCO DA SILVA
ADV(S) : MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE - PR26960

EDIVALDO B SILVA DA ROCHA - PR19741
Fica V. Sa. intimado da decisão proferida em Embargos de Terceiro, cujo teor é o seguinte:

“O autor interpôs os presentes embargos de terceiro tendo por objeto desconstituir a penhora sobre os bens descritos à fl. 15. É o relatório. Decide-se. Houve requerimento do autor, nos autos principais (RT 057-1999), no sentido de habilitar seu crédito na Massa Falida, o que foi deferido pelo Juízo, conforme certidão supra, razão pela qual julgo EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, por perda de objeto. Custas pela embargante, de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o teor desta decisão nos principais. Após, ao arquivo. Nada mais. Intimem-se as partes. Em, 19 de setembro de 2002. (a) Luiz Antonio Bernardo, Juiz do Trabalho”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000044-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CARLOS ALBERTO DA COSTA LEITE MAIA
Réu : OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA - PR19471
ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS - PR22498
PAULO CESAR SILVEIRA - PR25427
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-08-2002 (CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000087-1995 - (30 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SINVAL DOS ANJOS GONCALVES
Réu : ARTE E ASPECTO IND E COM DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - PR17699
Fica V. Sa. intimado que foi designada hasta pública do bem penhorado nos autos CP 5234-1997 (7ª VT de Curitiba) para os dias 04-10-2002 e 11-10-2002, às 14h00, na Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, conj.104, Curitiba-PR Fica intimado, ainda, que o prazo para apresentação de quaisquer medidas contra os atos expropriatórios pelas partes, como embargos ou recursos, iniciará cinco dias após as datas supra designadas, independentemente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000111-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROBERTO REINALDO DE CASTRO
Réu : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO LTDA
ADV(S) : LUIS CARLOS VASSELAI - PR26639
JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA - PR18212
CIENTES DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM 30-08-2002 (DISPONÍVEL INTERNET - www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000120-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : WAGNER DIAS ALVES
Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706
GUILHERME PEZZI NETO - PR15909
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-08-2002 (CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET)

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000131-2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AURELIO SILVA
Réu : HORACY SANTOS & CIA LT(MF)SIND FERNANDO C PENTEADO
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
ENCONTRA-SE A SUA DSIPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000136-2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADIR BUENO DA SILVA
Réu : HORACY SANTOS & CIA LT(MF)SIND FERNANDO C PENTEADO
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
ENCONTRA-SE A SUA DSIPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000139-2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BEATRIZ FABIANI GUIMARAES
Réu : HORACY SANTOS & CIA LT(MF)SIND FERNANDO C PENTEADO
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
ENCONTRA-SE A SUA DSIPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000153-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO ROBERTO MARCAL
Réu : WILSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
ADV(S) : ROGERIO MANENTI - PR27011
ILDE HELENA GURKEWICZ - PR15315
FICAM INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-08-2002 (CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000201-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MACIEL MANOEL DA ROSA
Réu : PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E MECANICOS LTDA
ADV(S) : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES - PR24691
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR - PR28099
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO DIA 22-08-2002 (DISPONÍVEL NA INTERNET - WWW.TRT9.GOV.BR), E AINDA, DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS SEGUINTE TERMOS: “1. Homologo o acordo de fls. 77-79, para que produza seus jurídicos e legais efeitos; decorridos cinco dias da última data aprazada para pagamento, sem manifestação das partes, considerar-se-á cumprido o acordo;m 2. Intime-se a reclamada para que efetue o pagamento das despesas processuais, em 05 dias, sob pena de execução; 3. Intime-se ainda a reclamada, a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária de ambas as partes no prazo de 30 dias, contado da data limite para recolhimento (art. 30, in fine, da Lei 8212-91, com a redação dada pela Lei nº 9063-95);(...). Fica intimada a reclamada, assim, a pagar as despesas processuais, e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos prazos acima estipulados, pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000226-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JONAS CELSO BOENG
Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706
GUILHERME PEZZI NETO - PR15909
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-08-2002 (CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000316-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CRISTOVAO DIAS RODRIGUES
Réu : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S) : KATIA BARROS FERRAZ - PR12287
GIANI CRISTINA AMORIM - PR21575
DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 155-158 DO AGRADO DE INSTRUMENTO, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, CONFORME POSTO PELAS PARTES. A RÉ DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000344-2001 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADEMIR PEREIRA FRANCA
Réu : JAIME HENRIQUE DE LARA QUEVEDO
ADV(S) : ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR - PR24464
Despacho de fl. 58, nos seguintes termos: “01. Prossiga-se com o feito; 02. A questão da perícia, se for o caso, será examinada, oportunamente, mesmo porque sequer se sabe quais os recibos com os aventados “indícios” e os valores dos mesmos;”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000359-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCELO GOMES DOS SANTOS
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO - PR14158
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA - PR19471
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-08-2002 (CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000407-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CLAIR RIBEIRO DA CRUZ
Réu : TIMONEIRA RESTAURANTE LTDA
ADV(S) : OSVALDO LUIZ TREVISAN - PR13442
CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA SEQUER FOI NOTIFICADA DA AUDIÊNCIA, PARA EVITAR SITUAÇÕES EQUÍVOCAS, CONCEDE-SEAO AUTOR O PRAZO DE 05 DIAS PARA QUE COMPAREÇA EM JUÍZO PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000408-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCELO QUARESMA DA SILVA
Réu : TIMONEIRA RESTAURANTE LTDA
ADV(S) : OSVALDO LUIZ TREVISAN - PR13442
CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA SEQUER FOI NOTIFICADA DA AUDIÊNCIA, PARA EVITAR SITUAÇÕES EQUÍVOCAS, CONCEDE-SEAO AUTOR O PRAZO DE 05 DIAS PARA QUE COMPAREÇA EM JUÍZO PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000409-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE JOEL CARVALHO
Réu : TIMONEIRA RESTAURANTE LTDA
ADV(S) : OSVALDO LUIZ TREVISAN - PR13442
CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA SEQUER FOI NOTIFICADA DA AUDIÊNCIA, PARA EVITAR SITUAÇÕES EQUÍVOCAS, CONCEDE-SEAO AUTOR O PRAZO DE 05 DIAS PARA QUE COMPAREÇA EM JUÍZO PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000477-1998 - (100 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : RUBENS ELVIRA
Réu : WILSON TAUCHIMAN
ADV(S) : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR - PR25646
DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 66-67, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. A RÉ DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE AQUELAS DO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. E AINDA, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ATÉ 30 DIAS, APÓS A DATA LIMITE PARA QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000512-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE FRANCISCO DE SOUZA
Réu : MRM SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME)
ADV(S) : MONIA XAVIER GAMA - PR23380
TAMAR CHRISTMANN - PR14293
Ficam intimados da decisão proferida em Embargos Declaratórios no dia 19-09-2002 (cópia disponível na Internet - www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000661-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO ROBERTO JUVINSKI ROCHA
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S-A
ADV(S) : ADRIANO NOGUEIRA - PR28321
EDSON ANTONIO FLEITH - PR16001
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-08-2002 (CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000737-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ALEXANDRE ALMEIDA
Réu : BATAVIA S-A
ADV(S) : MARCELO ALESSI - PR16272
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE ADVERSA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000824-1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JUAREZ ELEUTERIO DO NASCIMENTO
Réu : ALFA ANTICORROSAO E SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
ROBERTO POLYDORO FILHO - PR21133
Despacho de fl. 50, nos seguintes termos: “1. Silente a Ré (art. 803 do CPC), julgo concluída a restauração e aptas as peças componentes destes autos para permitir o prosseguimento da ação em seus ulteriores termos (art. 1067 do CPC); 2. Como penhora é medida precoce, defiro o pedido como apreensão cautelar, em arresto, incidental (art. 653 do CPC). Proceda-se a constrição, via CP, se for o mesmo caso, com observância das formalidades do art. 679 do CPC. INDIQUE O EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS O LUGAR AONDE SE ENCONTRA A EMBARCAÇÃO CUJA APREENSÃO É REQUERIDA. 3. Dê-se ciência ao INSS para que se manifeste sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, em 10 dias.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001140-1998 - (35 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDINEY PAULO DE SOUZA
Réu : COMERCIO DE CEREAIS DELAMAR- TES LTDA
ADV(S) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO - PR17598
DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. A RÉ DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ATÉ 30 DIAS, APÓS A DATA LIMITE PARA QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001221-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ANOEMI DA SILVA
Réu : IRMANDADE DAS IRMAS DIACONISAS BETANIA
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712
CIENTES DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM 30-08-2002 (DISPONÍVEL INTERNET - www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001258-2000 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ALFREDO HUNGARO
Réu : CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA
HIDRAPEQ IND E COM DE EQUIP E P DE TRATORES LTDA
MAURELIO CARDOSO (ME)
RAFAEL XISTO VIEIRA - FIRMA INDIVIDUAL
ADV(S) : PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499
ALZIR PEREIRA SABBAG - PR18869
Despacho de fl. 300, adiando a audiência, nos seguintes termos: “Considerando a informação supra, e ante a impossibilidade de notificação das reclamadas em tempo hábil, retirem-se os autos da pauta; 02. Designo o dia 05-11-2002, às 13h40min para encerramento da instrução processual, razões finais, renovação da proposta conciliatória e publicação de sentença; 03. Notifiquem-se as primeira, segunda e terceira reclamadas por Edital; 04. Notifiquem-se o autor e quarta reclamada através de seus I. Procuradores. Em 20-09-2002”

CORNÉLIO PROCÓPIO**VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
RUA PARAIBA, 189 CENTRO
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR****EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002
27-09-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-CS 00018-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Requerente(s) : ADIR PEREIRA BENEVIDES
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SHILAVON PR21488
INTIME-SE O RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-CS 00019-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Requerente(s) : DALVA FUMICA ETO
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
JUNTE-SE A CS. VISTAS AO RECLAMADO PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º. CLT.INT

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00011-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- GRASIELE HORN
EXECUTADO (S)- VALDIR RODRIGUES DA COSTA - CONFECCEOS
Advogado(s) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00105-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- CRISTIANA APARECIDA CASADO
EXECUTADO (S)- PAULO ROGERIO SOARES - ME
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00107-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- JOAQUIM MARIA FILHO
EXECUTADO (S)- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA
Advogado(s) : SERGIO APARECIDO VICENTINI PR21841
INTIME-SE O AUTOR, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00110-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- CLAUDECIR DOS SANTOS
EXECUTADO (S)- IND. E COMERCIO DE CONFECCEOS SANTA AMELIA LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00156-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
EXEQUENTE (S)- NILCE TIMOTIO DA SILVA
EXECUTADO (S)- CANDIDA EVANGELISTA VILELA
Advogado(s) : ADMIR IRACY VILELA PR14888
LIBERE-SE A PENHORA DE FL. 46, INTIMANDO-SE A EXECUTADA ATRAVES DE SEU PROCURADOR. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00223-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
EXEQUENTE (S)- MARIA PIRES
EXECUTADO (S)- RICARDO AUGUSTO DA SILVA VIOTT
Advogado(s) : CATIA REGINA REZENDE FONSECA PR17817
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR
O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00294-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
EXEQUENTE (S)- EDVALDO APARECIDO AMADEI
EXECUTADO (S)- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
EXECUTADO (S)- BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1º-B, DA CLT, CONCEDO A PARTE AUTORA O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00295-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
EXEQUENTE (S)- YANKITON FRANCISCO RODRIGUES
EXECUTADO (S)- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
EXECUTADO (S)- BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1º-B, DA CLT, CONCEDO A PARTE AUTORA O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00385-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
EXEQUENTE (S)- MARCELO DA SILVA
EXECUTADO (S)- SILVIO APARECIDO NUNES - GAS
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
CUSTAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (R\$36,00), PRO RATA, DISPENSADA A PARCELA DO RECLAMANTE, DEVENDO O REU COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE SUA MEACAO (R\$18,00), EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. HONORARIOS CONTÁBEIS, JA FIXADOS (R\$200,00), PELA RECLAMADA, TAMBEM EM 10 DIAS, SOB A MESMA COMINACAO. A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEVERA SER RECOLHIDA NA FORMA E PRAZO ESTABELECIDOS PELO INSS (CONFORME VENCIMENTO DAS PARCELAS E GUARDANDO-SE AS PORCOES DAS VERBAS REMUNERATORIAS DEFERIDAS EM SENTENÇA) COM COMPROVACAO NOS AUOS ATE 05 DIAS APOS O ULTIMO PAGAMENTO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00542-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
EXEQUENTE (S)- JOSE VALENTIM
EXECUTADO (S)- EMIDIO ALVES MADEIRA
Advogado(s) : SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS MG73925
JUNTE-SE. EXPECA-SE A CARTA PRECATORIA. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE (CONTROLES DE SACAS SOLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00006-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : JOSE CARLOS CANDIDO
Réu(s) : EMPR. TRANSP. ALIANCA BANDEIRANTES LTDA
Advogado(s) : REGINALDO TICIANEL PR19629
CIENCIA A RECLAMADA QUANTO AS ALEGACOES DO INSS, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00066-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : LUIZA LEME DA SILVA
Réu(s) : EMBRASIL - EMP. BRAS. DE SERVICOS TERCEIRIZADOS
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA PR12716
Advogado(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761
JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR. CALCULISTA.
ORIGINAL E-OU COPIA LEGIVEL DOS CARTOES PONTOS REFERENTES AOS MESES- JANEIRO DE 1994 A AGOSTO DE 1995.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00083-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : NASCIMENTO DE JESUS BARBOSA
Réu(s) : MARCIO YOSHIO SATO
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00087-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : ADENIR APARECIDO SANCHES
Réu(s) : TRAUTWEIN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : RUI SANTOS DE SA PR6104
LEVANTE-SE A PENHORA. INTIMANDO-SE A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00089-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : IRENE AMARO DA SILVA
Réu(s) : JARBAS PAVAN FILHO
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA PR7153
CONSIDERANDO A CONDENACAO AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGANCIA DE MA-FE, INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00090-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : LENICE AMARO DA SILVA
Réu(s) : JARBAS PAVAN FILHO
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA PR7153

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00092-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MARIA JULIA DOS SANTOS SILVA
Réu(s) : JARBAS PAVAN FILHO
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA PR7153
CONSIDERANDO A CONDENACAO AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGANCIA DE MA-FE, INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO .

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00093-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MARIA APARECIDA DIONISIO MOREIRA
Réu(s) : JARBAS PAVAN FILHO
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA PR7153

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00105-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : BIANKA KELLY MOREIRA
Réu(s) : NANCY VILELA LANDGRAF PEREIRA
Advogado(s) : CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO PR27342
DIANTE DA DILIGENCIA NEGATIVA, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS CONSIDERADAS CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00106-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : DURVAL MANOEL DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
Advogado(s) : ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO PR15238
JUNTE-SE. CIENCIA AO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00108-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : EDNO DE OLIVEIRA CAMPOS
Réu(s) : TRANSMATIC TRANSP. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Réu(s) : BACAETAVA-COMERCIO TRANSPORTE E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00154-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : CLAUDIO PEDRO LUDUGERIO
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540
JUNTE-SE. DIANTE DA COMPROVACAO ORA EFETUADA, JULGO EXTINTA A EXECUCAOPREVIDENCIARIA. LEVANTE-SE A PENHORA. INTIMANDO-SE A RECLAMADA, NA PESSOA DO PROCURADOR . APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00186-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : ESPEDITO MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : JERONIMO MINAMIHARA & CIA LTDA
Réu(s) : GERALDO CARTARIO RIBEIRO
Advogado(s) : WANDER LUIZETTO FERREZIN PR27741

J. OCORRE QUE O ACORDO FOI EFETUADO SEM O RECONHECIMENTO DO VINCULO, CASO EM QUE O INSS PREVE RECONHECIMENTO NO IMPORTE DE 20% SOBRE O VALOR DO ACORDO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00200-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : RILTON DIAS DA SILVA
Réu(s) : FATMEL - INDUSTRIA E COM. DE PROD.ALIMENTICIO LTDA
Advogado(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 99-101.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00221-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : LEILA NOGUEIRA DE SOUZA
Réu(s) : NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR
Advogado(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00228-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
INTIME-SE O AUTOR, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE SEREM OUVIDAS APENAS AQUELA QUE SE FIZEREM PRESENTES A AUDIENCIA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00246-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : VANILDO HENRIQUE DOS SANTOS
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
FOI INTERPOSTO EMBARGOS AGRADO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00252-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : PAULO IGNACIO
Réu(s) : MUNICIPIO DE SERTANEJA
Advogado(s) : ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES PR25886
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00261-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : AIRTON NETO FERREIRA
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO PELAS PARTES, TENDO V.S.As.
O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00264-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MARIA ELIZABETE BIANCHI
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR E DO REU NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA E ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00274-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : NELSON LUCIO DE BARROS
Réu(s) : AKIRA SHIBASAKI
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
LIBERE-SE O DEPOSITO PARA PAGAMENTO DOS CREDITOS, OBSERVANDO -SE O ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS..

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00281-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : SIDNEI MASSON
Réu(s) : COOP. DOS PLANT. DE CANA DA REG. DE BANDEIRANTES
Advogado(s) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANNETTI PR19623
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00283-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : JULIO MIYATA
Réu(s) : COOP. AGROPEC. DE PROD. INTEGRADA DO PARANA LTDA
Advogado(s) : YOSHIKAZU FUCUDA PR8608
INTIME-SE O ADVOGADO SIGNATARIO DE FL. 268, VERSO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO ATRAVES DO ALVARA Nª 157-2000.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00292-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : RICARDO ALEXANDRE MOURA MILITAO
Réu(s) : TERRAPLANAGEM MAJOR S-C LTDA
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
NEGO POIS,, PROCESSAMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR DESERTO INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00302-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : NELSON DE ALMEIDA
Réu(s) : MERCANTIL DE ALIMENTOS H.R.L. LTDA
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00313-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : OSVALDO RIVAROLI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : RICARDO ZANELLO PR16531
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERNEDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00314-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : CELESTINO FELIPINI
Réu(s) : ITUBAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : COBESA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : INCOBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00330-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : ARISTIDES BATISTA DE PAULA
Réu(s) : SEG - SERV. ESP. DE SEG. E TRANS. DE VALORES S-A
Réu(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES (SUCESSORA)
Advogado(s) : GEORGE RICARDO MAZICHOWSKI PR26514
INTIME-SE A SUCESSORA PROFORT S-A TRANSPORTE DE VALORES, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00341-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : LUIS GOMES DE SOUZA
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Réu(s) : SEGUROS AMERICA DO SUL S-A SEASUL
Réu(s) : YASUDA SEGUROS S-A
Advogado(s) : EDIVALDO GOMES COSTA PR19688
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00350-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : SIND. DOS EMP. EM ESTAB. BANC. DE CORN. PROCOPIO
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Réu(s) : BANCO REAL S.A.
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00372-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MANOEL OTSUKA FILHO
Réu(s) : A ALBERTO FERNANDES E CIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS RAIMUNDO PR25577
JUNTE-SE. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO PRESENTE REQUERIMENTO, EM 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00394-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : CLEBER DE PAULA BARROS
Réu(s) : A ALBERTO FERNANDES E CIA LTDA
Réu(s) : ANTONIO ALBERTO FERNANDES
Advogado(s) : JAIME COMAR PR5850
JUNTE-SE. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO PRESENTE REQUERIMENTO, EM 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00417-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : VALTER YUJO KANEDA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : IVONE DA CUNHA LOURENÇO SP128318
JUNTE-SE. VISTAS AOS RECLAMADOS DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS, PELO PRAZO COMUN DE 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00439-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : WAGNER EDILSON PIRES LEONCIO
Réu(s) : MOACIR BENEDITO DE SOUZA
Advogado(s) : FABRICIO CASSIO DE CARVALHO PR27479
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00440-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ESPOLIO DE ROBERTO SILVA RAMOS
Réu(s) : COOP. DE CREDITO RURAL DA REG. CORNELIO PROCOPIO
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
INTIME-SE O EXEQUENTE (COOP. DE CREDITO RURAL DA REGIAO DE C.PROCOPIO) PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00471-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : BENEDITO RIBEIRO DA CUNHA
Réu(s) : JAIR JOSE MARIA JUNIOR
Advogado(s) : ALFREDO JOSE DE CARVALHO FILHO PR28526
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O ENDE RECO CORRETO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00475-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO CLOVIS BUENO
Réu(s) : REFEAN COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O EN- DEREÇO CORRETO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00485-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : NELSON SERGIO DA SILVA
Réu(s) : IBICONT - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : DEOLINDA BENEDITA PIOTTO PONCE
Réu(s) : ANTONIO PERES PONCE
Advogado(s) : NOEL CALIXTO PR19779
INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EIS QUE O VEICULO DESCRITO A FL. 10, NAO MAIS PERTENCE A SEGUNDA EXECUTADA, CONFORME VERIFICA-SE A FL. 142.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00525-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLEUZA ELIDIA DA SILVA
Réu(s) : COLUMBIA BENEFICIAMENTO EMPACOTAMENTO CEREAIS LTDA
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO COM A DESIGNACAO DE NOVO PRACEAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00527-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MIRIAN LOPES NOVAES
Réu(s) : COLUMBIA BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO CEREAIS LT
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO COM A DESIGNACAO DE NOVO PRACEAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00528-1988 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : SINDICATO EMP.ESTAB.BANCARIOS DE CORNELIO PROCOPIO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A (AGENCIA DE ITAMBARACA)
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A (AGENCIA DE RIBEIRAO DO PINHAL
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A (AGENCIA DE SANTA MARIANA)
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A (AGENCIA DE BANDEIRANTES)

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A (AGENCIA DE CORNELIO PROCOPIO)
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A (AGENCIA DE ABATIA)
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
INTIME-SE O RECLAMADO PARA CARREAR AOS AUTOS AS INFORMACOES ORA SOLICITADAS, EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00566-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : GERSON ANTONIO LARA
Réu(s) : COOP. DOS PLANT. DE CANA DA REG. DE BANDEIRANTES
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA E SUFICIENTES A INTEGRAL GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00578-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO BATISTA DA SILVA
Réu(s) : ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : APARECIDO NOGUEIRA DA CUNHA PR9570
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE CONSTRICAO E, SUFICIENTES A INTEGRAL GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00617-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCOS ANTONIO DE FREITAS
Réu(s) : AFA ARMAZENS GERAIS LTDA
Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00621-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIA RUTH DA SILVA
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00627-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ ANTONIO LOPES
Réu(s) : SILVIO ROBERTO BAGGIO
Réu(s) : JOSE ABILIO BAGGIO
Réu(s) : OSVALDO SALVADOR BAGGIO
Advogado(s) : PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL PR23898
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00629-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : GENESIO TEODORO DA SILVA
Réu(s) : EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA REGIONAL
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00659-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CELIO BUBULA
Réu(s) : GLAUCYLU - IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA
Réu(s) : JOSE LUIZ DE JESUS ROCHA
Réu(s) : LUZIA AUGUSTA VAL DE RAMOS ROCHA
Advogado(s) : JEAN CARLOS STORER PR22400
VISTAS AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS AOS AUTOS.
PRAZO- 10 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00679-1999 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ARTUR EDUARDO COELHO
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
Advogado(s) : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA PR27189
DEFIRO A ADJUDICACAO AO EXEQUENTE. DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO DESPACHO DE DESIGNACAO DE PRACA, CONDICIONO A EXPEDICAO DA CARTA A COMPROVACAO DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL, PELO EXEQUENTE, EM 48 HORAS. INTIME-SE-O PARA O RECOLHIMENTO RESPECTIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00680-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : RAFAEL LOZOVEY
Réu(s) : AGRO PECUARIA NOMURA LTDA
Advogado(s) : VALDIR BITTENCOURT PR5046
JUNTE-SE. DEFIRO (FLS. 131-255). APOS, RETORNEM AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00698-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANIZIA PEQUENA DE ANDRADE
Réu(s) : NEUSA MARIA VARELLA BOMTEMPO
Réu(s) : MARY ANGELA BOMTEMPO
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00702-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ALEXANDRE SCARABEL
Réu(s) : ZAMBON & MARINHO LTDA
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR NOS AUTOS O NOME E ENDEREÇO DO SINDICO DA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00729-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIA EUGENIA DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
INTIME-SE A AUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, FORNECER AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00730-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANEZIO DE MORAIS
Réu(s) : COOP. AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
VISTAS AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS. INTIME-SE . DECORRIDO, VOLTEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00801-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EVERALDO SANA
Réu(s) : MANOEL FERNANDES JUNIOR & CIA LTDA
Advogado(s) : MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO PR6997
O AGRAVANTE DEVERA SER INTIMADO PARA APRESENTAR AS PECAS QUE ENTENDER NECESSARIAS A FORMACAO DO RECURSO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00849-2001 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : FABIO HENRIQUE RIBEIRO ALVES
Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
DEFIRO A ADJUDICACAO A EXEQUENTE. DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO DESPACHO DE PRACA, CONDICIONO A EXPEDICAO DA CARTA A COMPROVACAO DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL, PELA EXEQUENTE, EM 48 HORAS. INTIME-SE-A PARA O RECOLHIMENTO RESPECTIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00856-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLAUDIRENI NUNES DA MATA
Réu(s) : CRECHE ETELVINA FRANCA MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA MARIANA
Advogado(s) : ARAKEM MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS PR3880
Advogado(s) : FUAD SALOMAO PR8665
DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS E HONORARIOS CONTAEIS) JA COTADAS NOS AUTOS, PELO RECLAMADO, DEVENDO SER COMPROVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATORIO. DEVERA SER COMPROVADO, AINDA, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDO PELO INSS, TAMBEM SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00857-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIA FIRMINA BOZZE
Réu(s) : CRECHE ETELVINA FRANCA MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA MARIANA
Advogado(s) : ARAKEM MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS PR3880
Advogado(s) : FUAD SALOMAO PR8665
DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS E HONORARIOS

CONTAEIS) JA COTADAS NOS AUTOS, PELO RECLAMADO, DEVENDO SER COMPROVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATORIO. DEVERA SER COMPROVADO, AINDA, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDO PELO INSS, TAMBEM SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00864-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ORLANDO LAZARO LEANDRO
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00907-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO BATISTA DA SILVA
Réu(s) : ROMEU LUIZ FURLAN
Advogado(s) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANETTI PR19623
LIBERE-SE A PENHORA DE FL. 119, INTIMANDO-SE O RECLAMADO NA PESSOA DE SUA PROCURADORA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00922-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
VISTA AO REU DO LAUDO APRESENTADO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00930-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROSELY CHAGAS DE LIMA
Réu(s) : RICARDO KRETTI TEIXEIRA ROCHA ME
Réu(s) : RICARDO KRETTI TEIXEIRA ROCHA
Réu(s) : LAURO ROCHA JUNIOR
Advogado(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
FACE A CERTIDAO DE FL. 15 DO OFICIAL DE JUSTICA DO JUIZO DEPRECADO, INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00940-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : FLORISVALDO DE OLIVEIRA MARSAL
Réu(s) : NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR
Advogado(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00988-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : GILSON GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : AGRO PECUARIA NOMURA LTDA
Advogado(s) : VALDIR BITTENCOURT PR5046
JUNTE-SE. DEFIRO (VOLUME EM APARTADO).

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01028-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EVA SILVERIO DA SILVA
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO PR12181
FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO ADESIVO, TENDO V.S.A.. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01059-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : GEONICE SABINO DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
Advogado(s) : JAIME COMAR PR5850

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01078-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : WALTER ANTONIO ROSOLEM
Réu(s) : JUARES PINTO DE SOUZA
Advogado(s) : JOSE ROBERTO DE SOUZA PR28915
JUNTE-SE. NO ENTANTO, PENDENTES OS HONORARIOS CONTABEIS, DEVENDO A RECLAMADA PROCEDER AO RECOLHIMENTO RESPECTIVO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01079-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : SELSO BATISTA DOS SANTOS
Réu(s) : BEBABEM

Advogado(s) : JOSE ROBERTO DE SOUZA PR28915
LEVANTE-SE A PENHORA, INTIMANDO-SE A EXECUTADA NA PESSOA DO PROCURADOR. PENHORA DE FLS. 26 LEVANTADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01081-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EGNALDO PITOLI
Réu(s) : JUARES PINTO DE SOUZA
Advogado(s) : JOSE ROBERTO DE SOUZA PR28915
JUNTE-SE. NO ENTANTO, PENDENTES OS HONORARIOS CONTABEIS, DEVENDO A RECLAMADA PROCEDER AO RECOLHIMENTO RESPECTIVO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01111-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IRINEU MARCOS DA SILVA
Réu(s) : A ALBERTO FERNANDES E CIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS RAIMUNDO PR25577
JUNTE-SE. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO PRESENTE REQUERIMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01144-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : OSVALDO MESQUINI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERNEDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01195-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : RUBENS FLAUSINO
Réu(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
Advogado(s) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS E HONORARIOS CONTABEIS) JA COTADAS NOS AUTOS, PELA RECLAMADA, DEVENDO SER COMPROVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. DEVERA SER COMPROVADO, AINDA, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO INCIDENTE SOBRE AS PARCELAS REMUNERATORIAS (RESPEITADA A PROPORCIONALIDADE DAS VERBAS DEFERIDAS EM SENTENÇA NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS PELO INSS, TAMBEM SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01267-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ALCEU FONTES DIAS
Réu(s) : CLUBE RECREATIVO URAIENSE
Advogado(s) : GLAUCO LUCIANO RAMOS PR19211
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CONTRAMINUTA, BEM COMO, APRESENTAR, QUERENDO, SUA RESPOSTA AO AGRADO DE PETICAO O, NOS TERMOS DA RESOLUCAO ADMINISTRATIVA N°56-2000.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01287-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : REINALDO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : FAZENDA SANTA FE LTDA
Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
CONCEDO AO RECLAMANTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA CARREAR AOS AUTOS OS INDICADORES ECONOMICOS DA FOLHA DE LONDRINA (PERIODO DE 1988 A 1994), RELATIVOS AO FEIJAO E MILHO. QUANTO A MANDI OCA, DEVERA CARREAR OS INDICADORES ENCONTRADOS, CONFORME MENÇIONADO NA PETICAO RETRO, POSTO QUE PERFEITAMENTE PASSIVEL DE CONVERSAO O PRECO DA TONELADA EM ARROBAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01295-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ RUFATO
Réu(s) : TOFFER ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Réu(s) : DUKE ENERGY INTERNACIONAL GERACAO PARANAPANEMA
Advogado(s) : ODAIR MARTINS PR24901
LIBEREM-SE A QUEM DE DIREITO OS VALORES DE FL. 238, ANTES POREM INTIME-SE O AUTOR A CUMPRIR O ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA REGIONAL, NO PRAZO DE 05 DIAS, NO SILENCIO SERA EXPEDIDA GUIA DE RETIRADA SOMENTE EM NOME DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01300-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A
Advogado(s) : GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA RESPOSTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01359-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
Réu(s) : MBM - INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583
JUNTE-SE. INFORME A RECLAMADA QUANTO A PENDENCIA DA DESPESA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01363-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE DOS REIS FILHO
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
NEGO PROCESSAMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO, POR INTIMPESTIVOS (PROTOCOLADOS EM 26-08-2002), POSTO QUE, SENDO O EDITAL DE INTIMACAO A RE PUBLICADO EM 15-08-2002, COFORME CERTIDAO DE FLS. 280, O DIES AD QUEM OCORREU EM 23-08-2002. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01449-1986 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IRIVELTON APARECIDO PRINCIPE
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01483-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JAIR SALGADO
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RETIRAR A CERTIDAO DE HABILITACAO QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01526-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : BELCHIOR JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s) : TORNO TECNICA JUMBO
Advogado(s) : VANILTON DE FREITAS SCOPONI PR10657
LEVANTE-SE A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01569-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA BANDEIRANTES LTDA
Réu(s) : ALFREDO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, TRAGA AOS AUTOS COPIA DA MATRICULA DO IMOVEL ONDE FUNCIONOU A EXECUTADA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME A CERTIDAO DE FL. 08 DA DEPRECATA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01596-1994 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ AMADEU NETO
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
DEFIRO A ADJUDICACAO AO EXEQUENTE. DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO DESPACHO DE DESIGNACAO DE PRACA, CONDICIONADO A EXPEDICAO O DA CARTA A COMPROVACAO DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL, BEM COMO DOS HONORARIOS DO LEILOEIRO, PELO EXEQUENTE, EM 48 HORAS. INTIME-SE O PARA O RECOLHIMENTO RESPECTIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01671-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : REINALDO POLLMANN
Réu(s) : MECANICO FABRIL LTDA
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
LEVANTE-SE A PENHORA, INTIMANDO-SE A RE, NA PESSOA DA PROCURADORA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01680-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MILTON MAIA
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Advogado(s) : DR. PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA PR10078
INTIME-SE O PROCURADOR DA RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS A IMPORTANCIA LEVANTADA ATRAVES DO ALVARA N° 056-2002.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01710-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : ANA CELIA BUSQUIM BRAGA
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO PELAS PARTES, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAREM CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01724-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLAUDUMIRO SECCO
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERNEDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01724-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JORGE RODRIGUES DOS PRAZERES
Réu(s) : SAGAE - ARTES GRAFICAS LTDA
Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS BENS NOMADOS A PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01745-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : VALDECIR ISMAEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : SEMENTES MONSANTO LTDA
Advogado(s) : PAULO CESAR JORGE FILHO PR19276
Advogado(s) : PEDRO IVAN NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE SP46453
LIBERE-SE A PENHORA DE FLS. 12, DA CARTA PRECATORIA, INTIMANDO-SE A RECLAMADA ATRAVES DE SEU PROCURADOR.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01820-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO CARVALHO DINIZ
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
Advogado(s) : MONICA LEBOS PR16003
JUNTE-SE. INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR. CALCULISTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01866-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE FLAVIO DE FRANCA
Réu(s) : AUTO POSTO TREVO URAI LTDA
Réu(s) : MARCOS VERGILIO BERGAMINI
Advogado(s) : NOEL CALIXTO PR19779
CIENCIA AO EXECUTADO E A DEPOSITARIA DO BEM PENHORADO QUANTO AO VALOR DA REAVALIACAO. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01956-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ESPOLIO DE APARECIDO ANTONIO LUZ
Réu(s) : FAZENDA CONGONHAS (HONORATO R. DA CUNHA)
Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01997-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE ROBERTO BRAZ
Réu(s) : EDNELDA S. PENHA (SITIO ALTO ALEGRE)
Advogado(s) : NOEL CALIXTO PR19779
JUNTE-SE. INDEFIRO. NAO HA TITULO EXECUTIVO EM FACE DE JOSE ABDIAS DA SILVA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02063-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA RESPOSTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02142-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : PEDRO SILVINO DE CAMPOS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
INTIME-SE O RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02179-1993 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IRENO GONCALVES RIBEIRO
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA..

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02193-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : VICENTE CASSIANO MARCOLINO
Réu(s) : DOUGLAS FERRO
Réu(s) : PATRICK FERRO
Advogado(s) : NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583
INTIME-SE O AUTOR, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02230-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CELIA MARIA GOTELEPE MARTINS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERNEDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02268-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : GILMAR IDALGO CANUTO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
JUNTE-SE. COM RAZAO O EXECUTADO. A RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO, ENVIADA VIA FACSIMILE, FOI TEMPESTIVAMENTE PROTOCOLADA. NO ENTANTO, FOI REMETIDA AO E.TRT PARA JUNTA AOS AUTOS PRINCIPAIS NAO FICANDO, NAQUELA OPORTUNIDADE, QUALQUER REGISTRO JUNTO A CS. DESCONSIDERE-SE A PRIMEIRA PARTE DO DESPACHO DE FL. 322. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02275-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JAIR PADILHA
Réu(s) : RODOMENKA - TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER PR13088
JUNTE-SE. OS BENS JA FORAM LIBERADOS, CONFORME CERTIDAO DE LIBERACAO DE FLS. 199-200. CIENCIA A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02280-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IONE BAUER
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
CIENCIA A RECLAMANTE QUANTO AO TEOR DOS OFICIOS RECEBIDOS, DEVENDO A MESMA INDICAR AS PROVIDENCIAS CONSIDERADAS CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO, EM 10 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02286-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IVONE SILVA ANTUNES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : FUNBEP - FUND. BANESTADO DE SEG. SOCIAL
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
JUNTE-SE. DO DEPOSITO DE FL. 545 LIBEREM-SE OS CREDITOS, OBSERVANDO-SE O ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02306-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LEILA MARGARETH SOUZA RODRIGUES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : FUNBEP - FUND. BANESTADO DE SEG. SOCIAL
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA RESPOSTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02307-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE COELHO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.SA. O PRAZO LEGAL PARA, QUERNEDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02309-1997 - (5 DIAS)

Autor(es) : SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS
Rêu(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA.
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00146-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO GANDOLFI
Rêu(s) : CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00233-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DARI DE FREITAS
Rêu(s) : EVANIR DE SOUZA
Adv(s) : ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038
FOI EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO MESMO.
CUSTAS PELO AUTOR E DISPENSADAS "EX-OFFICIO".

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00287-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARIA LUIZA FERNANDES
Rêu(s) : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.
Rêu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
FOI DEFERIDA A INTIMACAO DO PRIMEIRO REU ATRAVES DE EDITAL.
ADIADA A AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE OUTUBRO DE 2002, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00312-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SOELI DAGHETI NORDT
Adv(s) : RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI PR18646
FOI JULGADO "PROCEDENTE" O PEDIDO VESTIBULAR. EFETUADA A PRESTACAO JURISDICCIONAL NOS AUTOS SUPRA, FOI DE-TERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS MESMOS.
CUSTAS PELOS AUTORES E DISPENSADAS "EX-OFFICIO".

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00037-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO BAGGIO
Rêu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
Adv(s) : CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA PR25376-A
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO. IN-TEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00212-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : GETULIO DOS SANTOS
Rêu(s) : GRANJA REZENDE S-A.
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00296-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARLI HASS CASTILHOS DE MORAES
Rêu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Rêu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : ERNANI PUDELL PR10811
Adv(s) : GILBERTO FIOR PR29289
FOI DESIGNADO O DIA 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2002, AS 11H10MIN, PARA A LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00337-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOSE MILTON WERNER RODRIGUES
Rêu(s) : MODESTO FAVERO
Adv(s) : ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038
DEPOSITAR, NA SECRETARIA DESTE JUIZO, A CTPS DO RECLAMANTE PARA AS DEVIDAS ANOTACOES, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00381-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : FERNANDO JOSE LEITE ARAUJO
Rêu(s) : PERUFO TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : JONAS ADALBERTO PEREIRA PR16094
GARANTIR INTEGRALMENTE A EXECUCAO NOS AUTOS SUPRA. OBSERVANDO A ORDEM LEGAL DE PREFERENCIA, ESTABELECI-DA NO ART. 655 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00398-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MOACIR ANTONIO DOS SANTOS
Rêu(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Adv(s) : JOAO DENIZARD MOREIRA FREITAS PR14478-B
Adv(s) : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218

FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DECLARATORIOS DA RE. INTEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL ATRAVES DA INTERNET, SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00442-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : HENIO LEONCIO SOKOLOSKI
Rêu(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA.
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FOI DESIGNADO PELA 61a. VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO, O DIA 14 (QUATORZE) DE OUTUBRO DE 2002, AS 11H30MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA INQUIRITORIA DA TESTEMUNHA JULIO CEZAR CAVASIN, ARROLADA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00475-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IRIO IZIDORO DOS SANTOS
Rêu(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
FOI DESIGNADO PELA VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO O DIA 14-10-2002, AS 14H15MIN PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA INQUIRITORIA DA TESTEMUNHA JORGE APARECIDO LOMBA - CP 85-2002.
ADIADA PARA 04-11-2002, AS 13H40MIN, A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, NESTE JUIZO, SENDO DISPENSADAS AS PARTES DO COMPARECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00550-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALTER LAABS
Rêu(s) : HELLMANN S-C LTDA.
Rêu(s) : IZABEL CRISTINA DE PAULA
Rêu(s) : JOARES SIMOES HELLMAN
Adv(s) : FABIO ALBERTO DE LORENSI PR28308-B
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FOLHA 101 ACOSTADA AOS AUTOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00563-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CLEBERSON BERKENBROCK, MENOR
Rêu(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TROVOADA LTDA
Adv(s) : SANDRO FABIANO SANTOS PR26849
RETIRAR NA SECRETARIA DESTE JUIZO A CTPS DO AUTOR E PROVI-VIDENCIAR A ANOTACAO DA MESMA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00578-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOSE CARLOS DE SOUZA
Rêu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Rêu(s) : DER-DEPTO. DE ESTR. DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : EDGARD LESSNAU SOBRINHO PR15464
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DECLARATORIOS.
INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00579-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Rêu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Rêu(s) : DER-DEPTO.DE ESTR.DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : EDGARD LESSNAU SOBRINHO PR15464
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DECLARATORIOS.
INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00580-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DANIEL ASKEL NAZARIO
Rêu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Rêu(s) : DER-DEPTO.DE ESTR.DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : EDGARD LESSNAU SOBRINHO PR15464
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DECLARATORIOS.
INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00589-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MANOEL JORGE BONATTO DE SOUZA
Rêu(s) : REUNIDAS S-A. TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS
Adv(s) : MATEUS FERREIRA LEITE PR15022
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00599-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SERGIO JOSE GIRARDI
Rêu(s) : EUGENIO ALBERTO DELL OLIVO NETO E CIA LTDA.
Rêu(s) : D.D.DISTRIBUIDORA LTDA.
Rêu(s) : ERINO QUINTO DELLO OLIVO
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
Adv(s) : EDUARDO RAFAEL SABADIN PR28706
Adv(s) : ROBERTO KROBEL SC9763
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A ARREMATACAO.
INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00708-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUIZ ANTONIO ESPINDOLA
Rêu(s) : OLVEPAR S-A.-INDUSTRIA E COMERCIO.
Adv(s) : ARAI DE LARA BELLO FILHO PR20443
JUNTAR AOS AUTOS SUPRA A CERTIDAO DE DECLARACAO DE FALENCIA DA RECLAMADA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00815-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ELIZANDRO MARCELO ALVES
Rêu(s) : PERUFO TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : ADRIANA NEZELO ROSA PR28484
MANIFESTAR-SE SOBRE A ADEQUACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00850-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO FILASTRO
Rêu(s) : SADIA CONCORDIA S-A - INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00877-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : OLEGARIO BENTAK DOS REIS
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00878-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : OLEGARIO BENTAK DOS REIS
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00889-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ADELIR JOSE CASTILHO
Rêu(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rêu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR
Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA RS29370
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO. IN-TEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01003-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDECI MORO
Rêu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - S-A.
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
FOI DETERMINADA A TRANSFERENCIA DOS VALORES RELATIVOS A GUIA DE RETIRADA DE FOLHA 448, PARA A CONTA CORRENTE DA RECLAMADA NA CEF - AGENCIA CARLOS GOMES-CTBA-PR. FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01082-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDIR DE SOUZA
Rêu(s) : PERUFO TRANSPORTES LTDA.
Rêu(s) : PERUFO TRANSFRIOS LTDA.
Adv(s) : JONAS ADALBERTO PEREIRA PR16094
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507

FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO, E "IMPROCEDENTE" A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO. INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01224-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LOERCI TORNAM DA SILVA
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01225-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DORIVAL PEREIRA
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01320-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VILSON LUIZ DE OLIVEIRA
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
Adv(s) : CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI PR25452
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01321-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO REGINALDO PORTELA
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
Adv(s) : CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI PR25452
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01322-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDERI TOGNON
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
Adv(s) : CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI PR25452
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01369-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDEMAR PINHEIRO AVILA
Rêu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01370-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO

Autor(es) : VERGULINO CANDIDO
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
 Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01377-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : TEREZINHA BASSO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822-B
 CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01377-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : ERNANDES SERGIO CANOTH
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 Adv(s) : CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI PR25452
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01424-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : DARCI RAIMUNDO TOGNON
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
 Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01470-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : LEONILDA DORA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
 Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01490-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : JOAO ALVES VAZ DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
 Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01507-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : PAULO KRULIKOSKI
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR
 Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 EFETUAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTANCIA DE R\$ 15.030,60 REPERTE AO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FISICA DEVIDO NOS AUTOS SUPRA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01532-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
 Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 17-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

GUARAPUAVA

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010010-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-CO 00003-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : SEVERINO PAGNO SCOPEL
 Réu(s) : ECCO & ECCO LTDA
 Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 87.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00008-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : ANTONIO LUIZ RODRIGUES
 RECLAMADO (S) - JOAOZINHO SZEUCZUK ME
 RECLAMADO (S) - COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 RETIRAR CTPS DA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00044-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : LILIANE MARIA DA ROSA (MENOR)
 RECLAMADO (S) - ROSALINA GARCIA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Ciencia do r. despacho de fls.46.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00053-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : JOAO MARIA DINIZ
 RECLAMADO (S) - INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDIO NO LTDA
 Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
 Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
 Homologado acordo notificado as fls. 37-38. A integra da decisao esta disponivel no site- "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00193-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : JUAREZ ANTONIO MOREIRA
 RECLAMADO (S) - IRMAOS PASSAURA LTDA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Ciencia do r. despacho de fls.24.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00216-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : CLEUZA DO ROCIO CHAVES PADILHA
 RECLAMADO (S) - RESTAURANTE PALMEIRINHA LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Autora exibir sua CTPS, em 05 (cinco) dias, para anotações.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00248-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : VALDICLEI DOS SANTOS
 RECLAMADO (S) - EVALDO MAZURECHEN - ME
 Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
 Advogado(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
 Audiencia de INSTRUCAO designada para 14-10-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00294-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : VILSON VILHARVA
 RECLAMADO (S) - TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
 CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 33.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00334-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : GELSON DA SILVA
 RECLAMADO (S) - FABRICA DE MOVEIS POLSKA LTDA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
 REDESIGNANDO O DIA 30-09-02, AS 14H50MIN, AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00518-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : PEDRO VITAL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO (S) - CONSTRUTORA SUL BRASIL LTDA
 RECLAMADO (S) - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ITASUL LTDA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Ciencia do r. despacho de fls.18.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00577-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : JOEL FERREIRA ANDRADE
 RECLAMADO (S) - DIGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

RECLAMADO (S) - MARIA SALETE VIEIRA MISSIATO ME
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00578-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : MARCOS AURELIO KOTELAK
 RECLAMADO (S) - RODRIGO LANZINI VILELLA
 Advogado(s) : JULIO CESAR BACOVIS PR10919
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 14h50

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00581-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : NELCIO ANTUNES STEFANES
 RECLAMADO (S) - SINDICATO RURAL DE GUARAPUAVA
 Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 15h00

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00583-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : ROMILDO DE SOUZA
 RECLAMADO (S) - GUARAPUAVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 14h00

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00584-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : OLIVINO PEREIRA
 RECLAMADO (S) - OSCAR F VILANOVO
 RECLAMADO (S) - CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 15h00

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00654-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : MARIA ADRIANA DE MORAES
 RECLAMADO (S) - CELSO SEVERO ORTELHADO
 Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
 Intima a autora para se manifestar sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00694-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : GICELE APARECIDA ZAGONEL DA CRUZ
 RECLAMADO (S) - MOACIR MACHADO
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Ciencia do r. despacho de fls.43.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00952-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : NERI GUILHERME DE CASTRO
 RECLAMADO (S) - JOSE ZALUSKI
 Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
 CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 34.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00999-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : EVA MARCONDES DA CRUZ
 RECLAMADO (S) - VALDA APARECIDA BARBOSA
 Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
 Ciencia do r. despacho de fls.47.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01059-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO (S) - COEMA - COM E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 48.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01211-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Reclamante(s) : JOCELIA SOARES
 RECLAMADO (S) - RESTAURANTE SABOR CASEIRO
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Autora exibir sua CTPS, em 05 (cinco) dias, para anotações.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00008-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : DARLEY STEPHAN
 Réu(s) : SINTRACOM SIND TRAB COM ARMAZENADOR DE GPUAVA
 Advogado(s) : NOEL RIBAS PR10623
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.176-177.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00018-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ALTINO PONTES
 Réu(s) : LUIZ GREGORIO MARTINS
 Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
 Ciencia do r. despacho de fls.125.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00033-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ARTHUR PIRES DE ALMEIDA
 Réu(s) : VALTRA GUARAPUAVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Réu(s) : VALTRA DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589

Manifestar-se sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como, sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00178-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : DANIEL LUIZ PAGANI
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 187.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00192-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE MEDEIROS
 Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
 Exibir CTPS do autor, em 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00211-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ACIR DA SILVA ARAUJO
 Réu(s) : EDSON LUIZ KRUCHINSKI
 Réu(s) : MOACIR PAULO ROMAN
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00221-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ROGERIO MARCONDES BELIN
 Réu(s) : IVO PAGANINI
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
 Audiencia UNA redesignada para 15-10-02 as 14h20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00246-1992 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : OSNI JOSE LICOVSKI
 Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
 Advogado(s) : MARIO BORGES DA SILVA PR17971
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 660.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00255-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARISTELA HORST
 Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA S-C LTDA
 Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
 Ciencia do r. despacho de fls.20.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00270-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : HELENA KERNISKI
 Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA S-C LTDA
 Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
 Ciencia do r. despacho de fls.30.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00289-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE ROBERTO MORO
 Réu(s) : FONTANA DI TREVI LTDA
 Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
 AUTOR PARA CONTRA-ARRAZOAR O AGRCO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00372-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : VERONICA MICHALOVSKI JOSEFI
 Réu(s) : CALIXTO & CORDEIRO LTDA
 Réu(s) : CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPPEL
 Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 304.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00373-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARLENE OSOWSKI
 Réu(s) : CALIXTO & CORDEIRO LTDA
 Réu(s) : CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPPEL
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 277, ITEM "1".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00378-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : SOLMIR CONSALTER
 Réu(s) : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
 Advogado(s) : CASSIO LISANDRO TELLES PR15225
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 775-776.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00382-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : NEI TEIXEIRA MENDES
 Réu(s) : JAMIL MALUF
 Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
 Ciencia do r. despacho de fls.11 CP.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00396-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JAIR RENATO DOS SANTOS
 Réu(s) : M&S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
 Réu(s) : S&M CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA

Réu(s) : CACI CENTRAL DE ADM DE CRED IMOBILIARIOS S-C LTDA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 27. DA CP e R. DESPACHO DE FLS. 94 DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00440-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE ORIVALDO SOARES MARQUES
 Réu(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Réu(s) : EDUARDO KAZAHAYA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Requerer, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00470-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARCOS SIDNEY ROCHA
 Réu(s) : HUBERCAT MOTORES E MAQUINAS RODOVIARIAS
 Advogado(s) : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTTI PR21034
 Tomar ciência do contido no ofício de fls. 94 dos autos, bem como dos documentos que o acompanharam e para se manifestar, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00506-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : CLEUSA DE FATIMA DA SILVA
 Réu(s) : MARILENE PANEGALLI HOTEL ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Ciencia do r. despacho de fls.52.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00526-2001
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : CLAUDINEI PEREIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO
 Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
 Advogado(s) : JOSE LOSSO FILHO PR8494
 Audiencia de PUBLICACAO DE SENTENCA designada para 11-10-02 as 17h20min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00605-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : CASSIO PORTELA
 Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
 Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 186.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00624-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ODILA BARBOSA PINTO
 Réu(s) : S ZAMPIERI & CIA LTDA (DANILO BRESCOVIT)
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.65.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00632-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : PAULO TEREZA
 Réu(s) : WCF - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Réu(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
 Homologado acordo noticiado as fls. 50 dos autos.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00652-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : DARCI DOS ANJOS
 Réu(s) : KLEBER RIBEIRO
 Réu(s) : ROBERTA F DE PAULA
 Advogado(s) : OSNI CARLOS RAULIK PR14355
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Audiencia UNA redesignada para 15-10-02 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00695-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ELIANE DO ROCIO CARNEIRO
 Réu(s) : BOTTIN & BELLE LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Homologado acordo noticiado as fls. 17-18 dos autos.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00699-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LIDIA MARIA SIDOR
 Réu(s) : LYZLANE APARECIDA DA COSTA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Homologado acordo noticiado as fls. 15-16 dos autos.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00711-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE AMILIO ZIELINSKI
 Réu(s) : FLORESTA SERVICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Extinto sem julgamento do merito.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00716-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : VALMIR LEAL DA SILVA

Réu(s) : FLORESTA SERVICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Extinto sem julgamento do merito.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00790-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : GERMANO BRASIL SANTOS
 Réu(s) : LUKE MOTOPECAS LTDA
 Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
 Homologado acordo noticiado as fls. 13-14 dos autos.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00818-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : SEBASTIAO MACIEL DE LIMA
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00829-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ALDENIS SPRENGER BAGNHUK
 Réu(s) : WANESSA ZANELATTO E CIA LTDA
 Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
 Intima a autora para se manifestar sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00831-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ALINY FELIPPE RIBEIRO
 Réu(s) : WANESSA ZANELATTO E CIA LTDA
 Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328

Intima a autora para se manifestar sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00837-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MIGUEL BATISTA DE CAMPOS
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00846-2001
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JAIME ROQUE JOHANN
 Réu(s) : SERRARIA BOA VENTURA LTDA
 Réu(s) : REAL INDUSTRIA DE POLPA E EMBALAGENS LTDA
 Réu(s) : MIGUEL BURKO ME
 Réu(s) : ANTONIO CARLOS RIBEIRO BURKO
 Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
 Advogado(s) : ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI PR18554
 Audiencia de INSTRUCAO redesignada para 17-10-02 as 09h00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00871-2001
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LAERTES MACHULAK CAMPOS
 Réu(s) : S ZAMPIERI & CIA LTDA (POSTO SOLEDADE)
 Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
 Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
 Audiencia de INSTRUCAO designada para 07-11-02 as 13h30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00883-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARCIO ZULBER WALDOVSKI
 Réu(s) : ROAGRO COMERCIO E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Extinto sem julgamento do merito.
 A integra da decisao esta disponivel no site-
 "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00888-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ADAIR PASA
 Réu(s) : IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
 Advogado(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI PR13017
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 205

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00946-2001
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : GILBERTO ALVES XAVIER
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Advogado(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
 Advogado(s) : ADRIANO ZAGORSKI PR24524
 Audiencia de INSTRUCAO designada para 14-10-02 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01064-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ANTONIO MACHADO DE CAMPOS
 Réu(s) : RUBENS RODRIGUES GALVAO
 Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
 Ciencia do r. despacho de fls.28

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01079-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ALCIDES GODOY DA SILVA
 Réu(s) : ENSEG EMPRESA DE VILIGANCIA S-

C LTDA
 Advogado(s) : ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI PR18583
 CIENCIA DA CONSTRICAO REALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01085-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : EDILSON DE PAULA
 Réu(s) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Réu(s) : JOAO VIEIRA
 Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
 o autor informar o endereço atual do 2o. (segundo) reclamado - JOÇO VIEIRA -, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01105-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : HORACIO RIBEIRO DE ALMEIDA
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Apresentar, em dez dias, o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01110-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : EZIQUEL RODRIGUES
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 APRESENTAR ENDERECO DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01124-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : NATALIM RIBEIRO DOS SANTOS
 Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JUCIANARA LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01125-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : PERICLYS FOSS CARVALHO
 Réu(s) : SOLIMIR CONSALTER & CIA LTDA
 Réu(s) : TAM - TRANSPORTES AEROS REGIONAIS S-A
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO DIETRICH PR20899
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01128-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : VALTER ROQUE PAZ ANTUNES
 Réu(s) : COMABEL COMERCIO E REPRESENTACAO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01129-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE GILMAR OLIVEIRA
 Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 05-02-03 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01132-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : FRANCELINA DOS SANTOS PRUDENTE (ESPOLIO)
 Réu(s) : AURO M HASEGAWA
 Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 13h30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01133-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : SUSAN DANIELLE KOCHMANN
 Réu(s) : MEDICURI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 13h40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01136-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE PALHANO
 Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 13h50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01138-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOAO CARLOS MACHADO
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 14h10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01139-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ROSELI APARECIDA FERREIRA
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 14h20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01141-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARIA DE LURDES CAVALHEIRO
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 14h30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01143-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : PALMIRA KAMINSKI
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 14h40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01145-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JUAREZ JOSE CHAGAS
 Réu(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
 Advogado(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
 Audiencia UNA designada para 06-02-03 as 14h50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01148-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LAURICI DE SOUZA TRINDADE
 Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 10-02-03 as 13h30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01149-2002
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ROSA APARECIDA FONTOURA ROSA
 Réu(s) : ROAGRO COMERCIO E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 10-02-03 as 13h40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01308-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARIO PIELKE
 Réu(s) : PRIMA FER METALURGICA E SERVICOS LTDA
 Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
 Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLLO PR15316
 Ciencia do r. despacho de fls.127.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01693-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LAULI DE ALMEIDA
 Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

o autor indicar outros bens da executada passíveis de constrição, livres, desembaraçados e suficientes para a garantia integral do valor executando, indicando inclusive sua localização, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01853-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : PEDRO GULA
 Réu(s) : FABIO PACHECO DA FONSECA E CIA LTDA
 Advogado(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI PR13017
 Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
 Audiencia de INSTRUCAO designada para 05-02-03 as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01994-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : NIVALDO WERNER SOBRINHO
 Réu(s) : BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA
 Advogado(s) : JOAO SOARES ROSA PR19798
 Ciencia do r. despacho de fls.388

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02053-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOAO CARLOS PACHECO
 Réu(s) : DIGIDATA CONSULTORIA E SERV PROC DE DADOS LTDA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : LIGIA MARY BISCHOF PR8269
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.564.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02250-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOSE ANTONIO DOS SANTOS
 Réu(s) : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
 Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
 Ciencia do r. despacho de fls.63

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02384-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MOZAR CAMARGO BUZZI
 Réu(s) : VALDIR ANTONIO KURQUIEVICZ
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 parte autora regularizar sua representação processual, trazendo aos autos procuração com reconhecimento de firma, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02428-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ORLANDO STAVINSKI
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
 Contraminutar, querendo, Embargos a Execução, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02478-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : NELSO VANDSCHER
 Réu(s) : RETITREVO RETIFICA TREVO LTDA
 Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
 dar ciência ao autor, para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02517-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ALTAIR CORREIA DE SOUZA
 Réu(s) : RETITREVO RETIFICA TREVO LTDA
 Advogado(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495

dar ciência ao autor, para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02628-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IVANO FAGUNDES DOS SANTOS
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Advogado(s) : LORNA LOREDANA LASCOWSKI PR19480
Regularizar a sua representacao processual nos termos do dis posto no artigo 71, paragrafo 1o. do Codigo de Normas da Corregedoria do E. TRT. da 9a. Regiao, trazendo aos autos procuracao com reconhecimento de firma, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02671-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : RICARDO AUGUSTO ALVES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 535.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02675-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TERES MACHADO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ANTONIO LUIZ HLATIKI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Intima a exeçante para se manifestar sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02793-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DIAMIRO MACHADO
Réu(s) : APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : EXTRA PISO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Ciencia do r. despacho de fls.48 CP.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02855-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : NEURALDO FERREIRA RIBEIRO (COM DE DOCES RIBEIRO)
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Manifestar-se sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justicia, bem como, sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03159-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DIRCEU MENDES
Réu(s) : AUTO POSTO CHAPADA DE CANDOI LTDA
Réu(s) : VALMOR CAVICHON ME
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Ciencia do r. despacho de fls.81.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03165-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SEBASTIAO LINHARES DE LIMA
Réu(s) : GUARAVEL VEICULOS LTDA
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
parte autora regularizar sua representação. Éo processual, trazendo aos autos procuração. Éo com reconhecimento de firma, no prazo de 05 (cinco) dias.

2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020015-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos-

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00072-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO PAULO MACHADO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MARCELO PICCOLI FORNEROLI SC10000
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE O WERNECK SC7674A
Designada Audiência para Inquirição de testemunha para o dia 03-02-2003 as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-659-EAEJ 00003-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
EXEQUENTE (S) - NERI DE PAULA VIVI EXECUTADO (S) - ELIAS J CURRI
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Contra minutar Embargos a Execução, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00145-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE ACIR MENDES
RECLAMADO (S) - JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

Considerando que a audiência para oitiva da testemunha DENISE SILVEIRA, foi designada para o dia 20-11-02, as 14h30min, perante a 5ª VT de Londrina-PR, redesigna-se a audiência para publicação de sentença para o dia 07-02-03, as 17h15min.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00152-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VALDINEI ARANTES DA SILVA
RECLAMADO (S) - SANDRO AGOASCH
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Autos arquivados nos termos do art. 40, da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00293-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : AIR DA LUZ JUNIOR
RECLAMADO (S) - HOUSE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Juntar contrato social, sob pena de não conhecimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00325-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE JACOB ARNAUD
RECLAMADO (S) - AGRO PUAVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348
Manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00338-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : HELBY GONCALVES CELESTINO
RECLAMADO (S) - MARCIO BERTELLI
Advogado(s) : JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR PR21275
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00341-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CATARINA DE LIMA COUTINHO NASCIMENTO
RECLAMADO (S) - ELIAS J CURRI S-A
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Contra minutar Embargos a Execução, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00422-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : OSVALDO JOSE PRESTES
RECLAMADO (S) - JOSE PROTECI
RECLAMADO (S) - BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Deferida a dilação do prazo requerido.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00496-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : BERNARDINO DA SILVA
RECLAMADO (S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Juntar extrato da conta vinculada do FGTS, bem como manifestar sobre petição de fl. 121-122.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00553-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO VERSI BARBOSA
RECLAMADO (S) - ESTRUTURAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO (S) - MANASA - MADEIREIRA NACIONAL S-A
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Apresentar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00554-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE AUGUSTINHO RIBEIRO
RECLAMADO (S) - ESTRUTURAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO (S) - MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Apresentar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00641-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ELVIRA TLUSCIK
RECLAMADO (S) - SIBONEY ROCHA BITENCOURT
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Efetuar o pagamento do débito sob pena dos bens penhorados serem levados a praça e leilão.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00661-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ELIZANGELA TLUSCIK GULA
RECLAMADO (S) - SIBONEY ROCHA BITENCOURT (CAFE DA XV)
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Comparecer perante este Juízo no dia 05-11-02, as 14h00min, para ser nomeado fiel depositário e promover a remoção dos

bens penhorados. Guia de retirada disponível junto a CEF, PAB da Justiça do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00892-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : IVONETE TEREZINHA DE CAMPOS
RECLAMADO (S) - MARIA APARECIDA MORGADO
Advogado(s) : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE PR25513
Curso da execução suspensa pelo prazo de um ano, art. 40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01098-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NAUBILINO JOSE FILHO
RECLAMADO (S) - EMILIO ANTUNES DA COSTA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLLO PR15316
Recolher as contribuições previdenciárias no valor de R\$ 300,00, atualizado ate 16-09-02.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01122-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VERA LUCIA SCHNEIDER
RECLAMADO (S) - ADI WALDO ALVES BARBOSA
RECLAMADO (S) - LUCIMARA CARNEIRO BORGES
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00105-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE PINHEIRO
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
CTPS do autor devidamente anotada. Manifestar sobre o recebimento dos formulários para habilitação do seguro-desemprego, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00254-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SOELI PAGANINI POCZYNEK
Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA S-C LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
Apresentar a CTPS da autora para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00256-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARIA PINHEIRO DE JESUS
Réu(s) : CHRILUP COM DE GEN ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Vista ao exequente da petição de fl. 59-60 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00383-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : RENILSON PINHEIRO DE LIMA
Réu(s) : CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL
Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Guia de retirada disponível para o reclamante junto ao Banco do Brasil S-A, agencia de Guarapuava-PR. Reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, sob de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00404-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALNIR ALVES
Réu(s) : PINHO PAST LTDA - INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Advogado(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071
Audiência de leitura e publicação de sentença designada para o dia 24-01-03, as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00410-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADRIANO DE SOUZA MARIANO
Réu(s) : CESAR PEDRO Z RIBAS
Réu(s) : FAZENDA CERES
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Apresentar a CTPS do autor para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00411-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDECIR DOS SANTOS MARTINS
Réu(s) : CESAR PEDRO Z RIBAS
Réu(s) : FAZENDA CERES
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Apresentar a CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00470-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIDNEY FERREIRA
Réu(s) : NEDIO FRANCISCO CARBONERA
Advogado(s) : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE PR25513
Recolher as contribuições previdenciárias no valor de R\$ 300,00, atualizado ate 16-09-02.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00499-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUCIANO SIQUEIRA
Réu(s) : REFLORESTADORA BRASPARANA LTDA

Réu(s) : ELIAS J CURRI S-A
Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Rejeitados os Embargos de Declaração. A integra da decisão está disponível no site "www.trt9.gov.br". As reclamadas para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante as fls. 117-120, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00585-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADEMIR COLACO
Réu(s) : GUARAPUAVA ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : ANTONIO LIDIO PR16976
Apresentar a CTPS da autora para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00651-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PAULO NEVES GONCALVES
Réu(s) : SEBASTIAO ALVES DE CAMPOS
Réu(s) : ITAKITS CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00659-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUCIO BERNARDO WACHILESKI
Réu(s) : JULIO BODZIAR
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00696-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LEUCIMAR CARNEIRO TELES
Réu(s) : BOTTIN & BELLE LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 22-23 dos autos. A integra da decisão esta disponível no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00706-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : INEZ CATARINA MILDENBERGER EURICH
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Vista de officio e documentos que o acompanham.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00715-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO FRANCISCO FERREIRA
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00736-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDECIR MACEDO TAQUES
Réu(s) : LIZ & OLIVEIRA LTDA
Advogado(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 19-20 dos autos. A integra da decisão esta disponível no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00778-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VANDERLEI JOSE CAETANO
Réu(s) : JOSE CARLOS SLOMPO
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Indicar bens de propriedade do executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00826-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LOURDES ARAUJO LIMA BVALCHK-NEVSTZ
Réu(s) : HENKE E CECCON LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00830-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ISADIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : VANESSA ZANELATTO E CIA LTDA (ESTETICA CENTER)
Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
Manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00855-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOEL BENJAMIN SANTANA
Réu(s) : NILSON SANTOS SILVA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLLO PR15316
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01017-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE VALDEMAR FIUZA
Réu(s) : YOUCIM ENDO
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO PR19724
Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840

Homologa-se o acordo noticiado as fls. 19-20, dos autos. A íntegra da decisão esta disponível no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01022-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES BCS LTDA
Réu(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOHNSON PR14877
Apresentar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01024-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : REINALDO GABRIEL DE LIMA
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES BCS LTDA
Réu(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOHNSON PR14877
Apresentar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01028-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO LOURIVAL PADILHA
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES BCS LTDA
Réu(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOHNSON PR14877
Apresentar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01030-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CARLOS SADOSKI
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES BCS LTDA
Réu(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOHNSON PR14877
Apresentar o correto e atualizado endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01038-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AUGUSTO DOS SANTOS SOARES
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01039-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TEREZINHA ZALUSKI DOS SANTOS SOARES
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01053-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADILSON DE PAULA
Réu(s) : MCC COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES COMER LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01079-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CECILIA FONTOURA
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01083-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CESARIO DE CAMARGO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01097-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO VOUK
Réu(s) : W C F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Réu(s) : PAVIBRAZ PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS TORRECILHAS PR22083
Comprovar depósitos do FGTS do contrato de trabalho. Fornecer as guias do TRCT para a liberação do valor correspondente, em 05 dias, sob pena de execução direta.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01097-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : GIDEONE GARCIA
Réu(s) : MOUSE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01098-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ELVIRA APARECIDA DE OLIVEIRA DE MELLO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01119-2002 - (60 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO MENDES (ESPOLIO)
Réu(s) : ACQUATIC & LAZER COMERCIO DE PISCINAS LTDA ME
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Apresentar certidão de habilitação, expedida pelo INSS. Lei 6.858-80, ou compromisso de inventariante, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01192-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SERGIO CALDAS DE LIMA (ESPOLIO)
Réu(s) : JOAO BERTROME ARTEMES
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01494-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : OLANDIR BONFIM e outros
Réu(s) : CONSTRUTORA NACIONAL DE OBRAS
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
Manifestar sobre o requerido pelo Sr. Leiloeiro Judicial

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01608-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE MARIA RODRIGUES
Réu(s) : LAMINADORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01690-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : FABIO ALVES PADILHA
Réu(s) : CEZAR PEDRO RIBAS
Advogado(s) : LUIS ANTONIO SAPORITI PR9875
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01724-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ISABEL DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS
Réu(s) : MARISA FATIMA MARIANI (AMIGOS CAFE BAR)
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01734-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ADRIANO ROSA E V.B. FERNANDES LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01774-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO FERREIRA
Réu(s) : ADRIANO ROSA & V B FERNANDES LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01867-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PAULO PEREIRA DE ASSIS
Réu(s) : ARIEL KRAMER
Advogado(s) : RAFAEL ALVES GARNICA PR26310
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01926-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AIRTON DE JESUS
Réu(s) : B BRUNHEROTTO LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02157-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA BATISTA
Réu(s) : ADRIANO ROSA E V B FERNANDES LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02159-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAQUINA JEREMIAS DA SILVA
Réu(s) : ADRIANO ROSA E V B FERNANDES LTDA

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02190-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : OSVALDO PRUDENTE
Réu(s) : NEDIO FRANCISCO CARBONERA
Advogado(s) : RAFAEL ALVES GARNICA PR26310
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02424-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SANDRA REGINA DOS SANTOS ANDRADE PIELAK
Réu(s) : JOSE DE JUR DE SIQUEIRA
Réu(s) : NUTRISABOR IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Curso da execução suspensa pelo prazo de um ano, art. 40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02442-1996
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ILTON IRNO KAPPEL
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANSP DE VALORES S-A
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VA-LORES
Advogado(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Levantada penhora recaída sobre o caminhão blindado, Mercedes Benz-L 608D, placa AFH 7102, relativamente a estes autos

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02678-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE ADAO CARDOSO
Réu(s) : AGRICOSERV SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
Manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02696-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CELSO ALMIR DE LIMA
Réu(s) : FABRICA DE MOVEIS POLSKA LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02704-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARILDA DE BELEM RIBEIRO
Réu(s) : ROAGRO COM E SERV AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02722-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOEL DOS SANTOS
Réu(s) : ANTONIO ROLAO
Réu(s) : AURO MITSUHIRO HASEGAWA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Indeferido o pedido de remoção dos bens. Indicar bens de propriedade dos executados para reforço de penhora.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02739-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUCIANO SANTOS
Réu(s) : AGRO PUAVA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Intimado o depositário, através de mandado, para entregar o bem arrematado, sob pena de prisão.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02767-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO STOSKI
Réu(s) : J R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Manifestar sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02938-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CESAR ELEANDRO DE PAULA
Réu(s) : MARIA ANTONIA DE LIMA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03033-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ELIZANEIA APARECIDA HOPKO
Réu(s) : CDI INFORMATICA (WALCEL INFORMATICA)
Advogado(s) : ROBERTO KULKA PR20981B
Autos arquivados, nos termos do art. 40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03113-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARI DO CARMO PADILHA
Réu(s) : BOESE & CIA LTDA
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Manifestar sobre prosseguimento do feito.

IRATI

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** a empresa **TEODORO PIACECKI & CIA LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de Reclamação Trabalhista n. 0326/2001, em que figura como exequente MARCIO STREMEL, para:
1 – pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos), referente aos honorários do contador, atualizada até 31/08/2002, corrigíveis até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de penhora;
2 – cumprir a obrigação de fazer, consistente em proceder a devida baixa no documento profissional do autor, constado 27.12.2001 como data do afastamento e, a causa, falecimento, no prazo de dez dias, sob pena da providência ser procedida pela Secretaria desta Vara;
3 – fica cientificado ainda, de que as despesas decorrentes da publicação do edital serão incluídas na execução e serão de sua responsabilidade.
E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

R\$ 198,00

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO VICENTE PANKOSKI NETO**, ora em lugar incerto e não sabido, executado nos autos de Reclamação Trabalhista n. 0919/2000, em que figura como exequente **FAZENDA NACIONAL**, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$ 1.722,59 (um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente as custas processuais, atualizada até 30/06/2002, corrigíveis até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens.
E, para que chegue ao conhecimento do executado e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

R\$ 162,00

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO
84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000068-2002 27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-ACPg 00007-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Réu(s) : MONICA ANGELICA AVANCI DAL ZOT
Adv(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DA CONSIGNADA NA CAIXA ECONOMICA FE
DERAL DE IRATI A GUIA DE RETIRADA N. 204-2002 (EM NOME APENAS DA CONSIGNADA)

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00030-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ARLINDO PAULO JUK
Reclamada(s) : LUIZ AMBROSIO PATRZYK
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
INDEFERIDO SEU REQUERIMENTO AS FLS. 118, POIS A MOVIMENTACAO BANCARIA DO EXECUTADO NADA DIZ RESPEITO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00124-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : ANDREIA PATRICIA HEKAVE
 Reclamada(s) : ANA ELISABETE PEREIRA PAIVA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 FICA V.S.A. CIENTE DE QUE O INICIO DA EXECUCAO NOS AUTOS SU-
 PRA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DA CTPS DA AUTORA NA SE CRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00126-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : OLIVIO NOVAK
 Reclamada(s) : LOSS & ESTECHE LTDA DE JOSE AUGUSTO LOSS NP REP LE
 Adv(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978-B
 VISTAS DO OFICIO DO DETRAN, DEVENDO V.S.A. MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00128-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : VALMIR DA ROSA
 Reclamada(s) : ARTPALLET INDUSTRIA E COM. DE PALETES LTDA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
 DEVERA O AUTOR COMPARECER EM SECRETARIA PARA RATIFICAR O ACORDO ENTABULADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00225-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JOAO ADAIR SOARES
 Reclamada(s) : ALFREDO VENDRAMIM E CIA LTDA
 Adv(s) : DR PEDRO DA SILVA QUEIROZ PR9964
 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00301-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : ULISSES RANGEL FLIZIKOSKI LUY
 Reclamada(s) : IRATY SPORT CLUB
 Adv(s) : CESAR F GASPAR FLEISCHER PR7586
 VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA F.P.F PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00341-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : SILVESTRE MOLETTA
 Reclamada(s) : MARCIO HAVRESKO FI
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA A CTPS DO AUTOR DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00017-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE ANTONIO DE LARA
 Réu(s) : A DRABECKI E CIA LTDA
 Adv(s) : ANELISE NOGUEIRA REGINATO PR27621
 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00048-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SERGIO LUIS RODRIGUES
 Réu(s) : CARLOS ALBERTO GLINSKI ME-FI
 Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
 FOI DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA O BEM PENHORADO NA 7. VT DE CURITIBA PARA OS DIAS 04-10 E 11-10-2002 a 14h00min NA RUA JACAREZINHO, 1257, 1. ANDAR, CONJ 104 EM CURITIBA-PR.
 A APRESENTACAO DE QUAISQUER MEDIDAS CONTRA OS ATOS EXPROPRIATORIOS PELAS PARTES, COMO EMBARGOS OU RECURSOS, INICIARA CINCO DIAS APOS AS DATAS SUPRA DESIGNADAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00084-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS SC LTDA
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 PROSSEGUE-SE A EXECUCAO EM FACE DA 2. RE, DEVENDO V.S.A. APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO DO PRECATORIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00113-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : GETULIO GONCALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : NELSON RENATO PACHALKI - ME
 Adv(s) : LUIS SERGIO CHEMIM PR10571
 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00132-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : NEUTON SOARES DO BOMFIM
 Réu(s) : MARITI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Adv(s) : ABEL JOSE CORDEIRO JUNIOR PR19593

Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00174-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : VANDERLEI MACHADO DO NASCIMENTO
 Réu(s) : JOAQUIM VICENTE ZARPELON FILHO
 Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00174-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SCHEILA APARECIDA FARIAS
 Réu(s) : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUCTORES SENNO LTDA
 Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
 Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
 IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00180-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : VERGILIO MIGUEL TREVISAN
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA RE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00189-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE DA PENHA
 Réu(s) : SERRARIA SAO DOMINGOS LTDA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 A DEVERA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DESTA VARA NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00207-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : MARIA FLORESTINA ANCIUTTI
 Réu(s) : RADIO NAJUA DE IRATI LTDA
 Réu(s) : FM PEROLA DO SUL
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
 Adv(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568
 IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELAS RES.
 ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00209-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : MARIANO SOLOWI
 Réu(s) : FRANKLIN BARBOSA FRANCO
 Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
 Adv(s) : DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK PR31343
 REDESIGNADA AUDIENCIA PARA O DIA 20-11-2002 AS 15H40MIN, MAN TIDAS AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00213-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PAULO SERGIO MOLINARI
 Réu(s) : ANTONIO MORO E CIA LTDA
 Adv(s) : VICTOR MALUCELLI JUNIOR PR1680
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 59-2002 PARA LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00226-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOAO BORON
 Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A
 Adv(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475
 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00227-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : NELSON SOARES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A
 Adv(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475
 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00228-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ROSELIO CARLOS ALESSI
 Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A
 Adv(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475
 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00229-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ADALBERTO MARIANO CARNEIRO
 Réu(s) : DIAS GAS NA PESSOA DE SEU REPRESENTADO SERGIO JOSE

Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
 A DEVERA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DESTA VARA NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00232-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS REIS
 Réu(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA SICREDI LAPA
 Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Adv(s) : DANIELLE LAGINSKI PR21554
 ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00234-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : LUIZ CARLOS BRIGIDO DA LUZ
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : LICIANE BARATELLA MATOS PR20826
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 136-137 - DEVENDO V.S.A. , NO PRAZO DE DEZ DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM IMPRENSA LOCAL E CRI DE TEIXEIRA SOARES, ATRAVES DE GUIAS FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA VARA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 DEVERA AINDA, PROCEDER AO PAGTO ESPONTANEO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS INCIDENTES, COMPROVANDO NOS AUTOS EM ATE DEZ DIAS APOS O DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA O PAGAMENTO...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00236-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOAO MARIA BARBOSA CORREIA
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : LICIANE BARATELLA MATOS PR20826
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 136-137 - DEVENDO V.S.A. , NO PRAZO DE DEZ DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM IMPRENSA LOCAL E CRI DE TEIXEIRA SOARES, ATRAVES DE GUIAS FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA VARA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 DEVERA AINDA, PROCEDER AO PAGTO ESPONTANEO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS INCIDENTES, COMPROVANDO NOS AUTOS EM ATE DEZ DIAS APOS O DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA O PAGAMENTO...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00243-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : LHB - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
 Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA N. 58-2002.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00247-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ELIZEU PADILHA
 Réu(s) : SERRARIA SAO DOMINGOS LTDA REP-OILSON RONALD GUBE
 Adv(s) : MAURIZA DE JESUS LEGER GRUBA PR27602
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00261-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PEDRO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE IRATI A GUIA DE RETIRADA N. 201-2002 (EM NOME APENAS DO AUTOR)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00282-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOAO DE PAULA CORDEIRO
 Réu(s) : EMILIO B. GOMES & FILHOS S-A
 Adv(s) : VALTER LOURENCO DE SOUZA PR31771
 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00303-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PEDRO MALAMIM SOBRINHO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
 Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 ACOLHIDO OS EMBARGOS A DECLARACAO INTERPOSTOS PELAS RES.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00331-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) : SANDRA RUTKOVSKI
 Réu(s) : MARIA CECILIA BORGES
 Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
 ANTE O OFICIO DO DETRAN INFORMANDO QUE O VEICULO E CADASTRA DO PELO CPF DA PESSOA, DEVERA V.S.A. INFORMAR O CPF DA EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00339-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANTONIO DOMINGUES
 Réu(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS SA
 Adv(s) : NARCISO ZANIN PR15754
 Adv(s) : DR PEDRO DA SILVA QUEIROZ PR9964
 PRACA E LELAO DIAS 19 E 20-11-2002 AS 13H10MIN RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00343-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : GEFERSON RIBAS MOTA
 Réu(s) : COMPENSADOS DINOR LTDA
 Adv(s) : PAULO ANDRE MIARA PR21542
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA 55-2001 PARA LIBERACAO DO FGTS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00353-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOAO DE LIMA
 Réu(s) : CELIO LARA ZENE
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00363-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : VALTER ALVES DE SOUZA
 Réu(s) : CASEMIRO DACZKOWSKI ME
 Adv(s) : DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK PR31343
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00377-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : DANILO DOS SANTOS
 Réu(s) : SUL MATE INDUSTRIA DE MATE LTDA
 Adv(s) : SIMONE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS GIROTTO SC12217
 DEVERA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A CONTESTACAO. OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00381-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SAMOEL PENA
 Réu(s) : SIEMENS AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA
 Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
 PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. (LITIGANCIA DE MA FE).

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00418-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOEDSON SIMOES
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00425-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANTONIO PEREIRA DA LUZ
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00426-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 64-2002 PARA LIBERACAO DE DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00445-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANSELMO DE PAULA FREITAS
 Réu(s) : NERI GOMES
 Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
 SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00464-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOELCIO MUNHOZ DA SILVA

Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00466-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE JOSSINEI ANTUNES
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : EVALDO BILLERBECK JUNIOR PR22850
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00480-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : COMERCIO DE PNEUS SAESTER LTDA
 Adv(s) : ESTER PENIANO BIBAS PR6196
 DEVERA PROCEDER AO PAGAMENTO ESPONTANEO DAS PARCELAS PREVICENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO, COMPROVANDO NOS AUTOS
 EM ATE DEZ DIAS, APOS O DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA O RECOLHIMENTO... (CIENCIA DESPACHO DE FLS. 113)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00487-1995
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANTONIO VILMAR RODRIGUES PRA-XEDES
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO WERNECK PR10666A
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 Adv(s) : LEILA C ROJAS GAVILAN VERA PR31166

ACOLHIDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PE-
 LA RE.
 ACOLHIDA A IMPUGNACAO DE SENTENCA A LIQUIDACAO OPOSTA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00490-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PERCIVAL DOMINGOS DA SILVA
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES FOGACA
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA LIQ JUD SR EDIL
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA,
 POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : NATALINO RAMOS
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : LUIS CARLOS ANDRADE
 Réu(s) : AUTO POSTO MONTANHA LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO
 DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00495-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE DIRCEU FABRICIO
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00524-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ALTAIR SILVA
 Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO
 DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00560-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : NELSON LUIZ LEMOS
 Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ
 Adv(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 105-106, SENDO QUE SERA EXPEDI
 DA AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
 VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU. DEVERA PROCEDER AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS, NO
 PRAZO DE DEZ DIAS, ATRAVES DE GUIAS FORNECIDAS POR ESTA SE C
 RETARIA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00562-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DELONG
 Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ
 Adv(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 107-108, SENDO QUE SERA EXPEDI
 DA AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
 VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU. DEVERA PROCEDER AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS, NO
 PRAZO DE DEZ DIAS, ATRAVES DE GUIAS FORNECIDAS POR ESTA SE C
 RETARIA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00586-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JONATO AGUINALDO LEITE
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00594-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E MOB DE GUARAPUAVA
 Réu(s) : AGIBERT - MADEIRA E DERIVADOS S-A
 Adv(s) : ROBERTO CEZAR PINTO PR21548
 VISTAS DO DOCUMENTO APRESENTADO (PLANILHA) PELO SINDICATO-AU
 TOR, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00599-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : OSMAR SCHMITT
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00615-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00617-1994
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : FELIX SIKORA
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA
 Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 65-2002 PARA LIBERACAO DE DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00617-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOAO MOACIR FERREIRA
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : EVALDO BILLERBECK JUNIOR PR22850
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00618-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SEBASTIAO RAMOS DO AMARAL
 Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS SUA MANIFESTACAO, NO SEU
 SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00718-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE FERREIRA DOS PASSOS FILHO
 Réu(s) : A LOPES MARTINS E CIA LTDA, REP P-ADEMAR L MARTIN
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00794-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : CLAUDIO FERREIRA NUNES
 Réu(s) : C A STROPARO & CIA LTDA
 Adv(s) : ANDREA CARBONI BARATO PR21380
 DEVERA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA OS DOCUMENTOS JUNTADOS
 COM A INICIAL. OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00934-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : VILMAR FERNANDES DOS SANTOS
 Réu(s) : WANDERLEI PIOLI CAETANO
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL, EM EXECUCAO.

**VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 RUA LINO ESCULPIO, 1260 B. RIO BONITO
 84500-000 IRATI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000069-2002
 27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00001-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SIND DOS TRAB IND DE FIACAO E TECELAGEM DE P GROSS
 Réu(s) : LOURDESE DINIZ ALBACH (DAIE MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00002-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : ANTONIO EDSON PRADO (ANJI MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00003-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : APEX IND E COM DE MALHAS E CONFEC LTDA APEX MALHAS
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00004-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : ISABEL DALZZOTO PEREIRA DA CRUZ (CAMILA MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00005-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DE FIAÇAO E
 Réu(s) : JORACI MEHRET POBBE (CINDERELA MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00006-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : JOSE AMAURI DE ANTONI (CIA DA MALHA)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00007-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : GENY IAREMA M.E. (CLAU-G MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00008-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : MICHELE MEHRET MOLETA (CANAA MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00009-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : FABIELLE IND E COM DE MALHAS LTDA FABIELLE MALHAS
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00011-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA FIAÇAO
 Réu(s) : ELZA NILCEIA BLUM MARTINI (BLUMAR MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00012-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : HELIO ALESSI (DOELLY MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00013-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : BERMAIL CRISTINA NEIVERTH (BEKA MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00014-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : TANIA MARA MERETH CIA LTDA (BIANCA MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00015-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : BERNADETE PENTEADO GASPARELO (AB MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00016-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : VALNEIDE ROESLER ALESSI (ALESSI MALHAS)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00017-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : JOANA CAVASSIM NEIVERTH (COFECÇOES NEIVERTH)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
 LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00018-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
 Réu(s) : COCCO IND E COM TEXTIL LTDA (COCCO TRICOT)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00019-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : MARCOS MOLETA (BETANIA MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00020-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : FABIANE DE ANDRADE CHEMIM (FABIELLE INFANTIL)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00021-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : IENKE LTDA (AQUARELA MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00023-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DE FIAÇAO
Réu(s) : DOUGLAS VICENTE PENTEADO (CHARME MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00024-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DE FIAÇAO E TEC
Réu(s) : JOAO VILMAR BOBATO E CIA LTDA FIBRA BELLA MALHAS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00025-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DE FIAÇAO
Réu(s) : SONIA MARIA BOBATO E CIA LTDA (LARISSA MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00026-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : GOMES DE CAMARGO SCHRAMN (KAUANA MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00027-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : DAICY BOSKA BENSBERG ME (JULI MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00028-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : CLAUDIA MARIA G RODRIGUES (JO MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00029-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : ISA PRESENTES (ISA MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00030-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : JESSI MALHAS LTDA (JESSI MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00031-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : EDILMA S OPATA (HEIDY MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00032-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : ADELMO KREMER ME (HAVEL MALHAS E CONFECOES)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00033-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : IND E COM DE MALHAS LIANDRA LTDA (LIANDRA MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00034-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : LUCIANE DOMINGUES MEHRET LTDA (LUANA MALHAS E CONF)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00035-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇAO
Réu(s) : ADAMOVICEZ E FERREIRA (IGLU MALHAS)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00412-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Requerente(s) : CECILIA PRUSNAL
Requerido(s) : TEODORO PIACECKI & CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE FLS. 101 E SEGUINTE, RELATIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO MESMO PRAZO, DEVERA INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00099-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA VIDAL DOMINGUES
Reclamada(s) : JOSELI PABIS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES EM RAZAO DO ACORDO CELEBRADO, INCLUSIVE COM CORRECAO, JUROS E MULTAS, SE HOVER, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE OUTROS DEBITOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR EM OUTROS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00206-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : SERGIO MALKO
Reclamada(s) : MARCOS RUDNEY DE LIZ ME

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00229-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : AILTON BORGES
Reclamada(s) : INDUSTRIAL MADEIREIRA FREITAS BATISTA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00230-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ESTEFANO TISKI POROCHNIAK
Reclamada(s) : INDUSTRIAL MADEIREIRA FREITAS BATISTA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00231-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : CLAYTON KNOPIK
Reclamada(s) : INDUSTRIAL MADEIREIRA FREITAS BATISTA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00232-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : AUGUSTO DA SILVA
Reclamada(s) : INDUSTRIAL MADEIREIRA FREITAS BATISTA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00249-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ACIR VIEIRA DA SILVA
Reclamada(s) : MARMORARIA ITALIA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00316-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : OSDIVAL JOSE CORDEIRO
Reclamada(s) : JOAO CHEREDA NETO
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00349-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
Reclamada(s) : DUDA STROPARO E CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE FLS. 106 E SEGUINTE, RELATIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO MESMO PRAZO, DEVERA INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00050-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : TEREZA HENICH
Réu(s) : POTINGA MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA POSTO DE GA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INDEFERIDO REQUERIMENTO DE FLS. 79 ANTE A PEN-DENCIA DE PROCE-DIMENTOS EXECUTORIOS, DEVENDO O AP INTERPOSTO POR V.SA. E AUTUADO EM APARTADO OBEDECER AO DISPOSTO NO ART. 897, PARAGRAFO OITAVO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00106-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALTAIR DOS SANTOS
Réu(s) : TEMPIO - VEICULOS PECAS E ACES-SORIOS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIA, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00117-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : GILMAR SOARES DE BONFIM
Réu(s) : OLGA ONESKO DE QUADROS - ME
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO POR V.SA. SERA PROCESSADO NOS AUTOS PRINCIPAIS, APÓS O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 61-62.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00125-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VITOR PONTAROLO
Réu(s) : ALBERTO BOSAK & FILHOS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00153-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : EDICLEIA DE FATIMA BUENO
Réu(s) : CONSORCIO FAST CAR
Réu(s) : FAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
ANTE A INERCIA DO INSS EM APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUI-COES PREVIDENCIARIAS, SERA OFICIADO A RF E OS AUTOS ARQUIVADOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUICAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00198-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ADRIANE DE FATIMA DA LUZ
Réu(s) : CENTRO MEDICO HOSPITALAR IRATI LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
ANTE A INERCIA DO INSS EM APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUI-COES PREVIDENCIARIAS, SERA OFICIADA A RF E OS AUTOS ARQUIVADOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUICAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00212-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : EDENILSON DE PAULA
Réu(s) : COMPENSADOS LAPAZ LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00231-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SILVIO ANTONIO SECATTO
Réu(s) : HORTIGRANJEIRA ESTRELA DO MAR LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES EM RAZAO DO ACORDO CELEBRADO, INCLUSIVE COM CORRECAO, JUROS E MULTAS, SE HOVER, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE OUTROS DEBITOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR EM OUTROS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00234-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ CARLOS BRIGIDO DA LUZ
Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIA, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00236-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO MARIA BARBOSA CORREIA
Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIA, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00237-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JEFERSON LUIS COGISKI
Réu(s) : TRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Réu(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00248-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : DIRCEU DOS SANTOS LEAL E OUTRA (02)
Réu(s) : STOEBERL E STIZ LTDA - ME
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES EM RAZAO DO ACORDO CELEBRADO, INCLUSIVE COM CORRECAO, JUROS E MULTAS, SE HOVER, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE OUTROS DEBITOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR EM OUTROS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00264-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANTONIO DE PAULA FREITAS
Réu(s) : AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS SA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00265-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : FABIANO GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : VIDRACARIA KIKO LTDA ME
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00268-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JACIEL LUIS DE OLIVEIRA
Réu(s) : LAMINADORA D & M LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00272-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE LORIVAL DA VEIGA
Réu(s) : COMPENSADOS VJ
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00273-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ESPOLIO ESMERALDO SERGIO LEANDRO REPRE P TEREZINHA
Réu(s) : CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE REBOUÇAS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00276-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ROSILDA DA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA
Réu(s) : LAMIPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00277-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JORGE ALVIR FERREIRA
Réu(s) : ANTONIO GRDEN
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00279-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SEBASTIANA DE PAULA
Réu(s) : RESTAURANTE E PASTELARIA SAO JORGE - "O GORDAO"
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00281-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : BRUNO FRANÇA FOGAÇA
Réu(s) : PRUDENTOPOLIS ESPORTE CLUBE
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-
LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00285-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE ADILSON FIGUEIREDO
Réu(s) : HUDEMA E HUDEMA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00292-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : RENI NEDUZIAK
Réu(s) : SY WIRING TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS EN-

VOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIA, PODERA, V.SA. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00329-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CLEBER DIEGO DOS SANTOS ASS PAI DIRCEU ROCHA DOS S
Réu(s) : ZAMPIERI & CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A RE
GULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO
EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00339-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANTONIO DOMINGUES
Réu(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS SA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PRACA E LEILAO DIAS 19 E 20-11-2002 AS 13H10MIN RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00375-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANA MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : SOLANGE BASTO FERREIRA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE FLS. 53 E SEGUINTE, RELA
TIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ
DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.
NO MESMO PRAZO, DEVERA INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MA-
IS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00494-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PEDRO SEIR AMADEU
Réu(s) : SAHARA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CONFEC
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE FLS. 130 E SEGUINTE, RELA
TIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ
DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.
NO MESMO PRAZO, DEVERA INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MA-
IS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00560-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : NELSON LUIZ LEMOS
Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 105-106, QUE DETERMINA A EXPEDI
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM VIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00562-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ CARLOS DELONG
Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 107-108, QUE DETERMINA A EXPEDI
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM VIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00566-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOVENAL FERNANDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE IRATI
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
A PETICAO PROTOCOLADA SOB O N. 3148 ENCONTRA-SE APOCRIFA, DE
VENDO V.SA. PROCEDER A DEVIDA REGULARIZACAO, NO PRAZO DE DEZ
DIAS, SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00567-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE BORGES DOS SANTOS
Réu(s) : IAPAR - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
O RECURSO INTERPOSTO POR V.SA. NOS AUTOS SUPRA SERA PROCESSA
DO NESTES MESMOS AUTOS, APOS ENCERRADA A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00804-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PEDRO MAIA
Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
REITERANDO INTIMACAO ANTERIOR - ESCLARECER E ORIENTAR COMO A
SECRETARIA DEVERA PROCEDER PARA RECOLHER AS CONTRIBUICOES
PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (VALOR BAIXO).

IVAIPORÁ

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO
86870-000 IVAIPORA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002
27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-ACp 00009-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA
Réu(s) : IND E COM DE CONFECOES VANSUZA (CUPERT CONFECOES
Advogado(s) : LEILA BOKHEZAN PR15451
HOMOLOGADO O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00004-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ACYR DA SILVA RATKI
Reclamada(s) : LUIZ ERASMO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00007-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : NELSON APARECIDO DOS SANTOS
Reclamada(s) : LUIZ ERASMO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00018-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : MAURO ALVES DOS SANTOS
Reclamada(s) : ILTON MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : LEILA BOKHEZAN PR15451
Apresentar CTPS do autor para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00026-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : VACIRLEI CARDOSO DA SILVA
Reclamada(s) : ZUCOLOTO & TABORDA LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Vistas quanto ao contido na certidao de fls. 66 e despacho de fls. 67 da Carta Precatoria.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00037-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JOAO MARIA PEREIRA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00048-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : LUIZ ONIVAL BOLOGNINI
Reclamada(s) : NIVALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
COMPROVAR AS ALEGACOES DE FLS. 29, SOB PENA DE PROSEGUIMEN-
TO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00161-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : DIRCEU CRISTIANO DOS SANTOS
Reclamada(s) : RENATO GHIZONI CROCETA
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
Pagar custas, no importe de R\$90,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00162-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : VALDIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : RENATO GHIZONI CROCETA
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
Pagar custas, no importe de R\$64,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00169-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ADAO PIRES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : ASSOCIACAO BOCA MARDITA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
JULGO PERFEITA ACABADA E IRRETRATAVEL A ARREMATACAO EFETUADA

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00222-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : VALTAIR DA FONSECA DO CARMO
Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO BOTINI
Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B
MANIFESTAR-SE CONCORDA EM DISPENSAR O EXECUTADO QUANTO AO
PAGTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00015-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ALTAIR POTERIKO
Réu(s) : MADEIREIRA SCHAVAREN LTDA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 175.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00024-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SILVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Réu(s) : FRANCISCO SALES DE ALMEIDA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES, SOB PENA DA NAO
HOMOLOGACAO DO ACORDO REALIZADO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00042-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANOEL DA SILVA CAMILO
Réu(s) : CIRINEU WOLF
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Advogado(s) : CLAUDIO TOSHIO MORI PR19883
CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00070-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALTER SANTOS DE LEMOS
Réu(s) : COOP AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513
Advogado(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO PR19519
CIENCIA AS PARTES QUANTO A BAIXA DOS AUTOS. AUTOR PROCEDER
AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS PERICIAS CONFORME CONSTOU NA SEN
TENCA DE FLS. 191.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00153-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
Réu(s) : A M DE MELO M E
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
JULGO PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL A ARREMATACAO EFETU-
ADA CONFORME FLS. 178.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00157-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SANDRA WALQUIRIA LOURENCAO
Réu(s) : M A DUARTE E CIA LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM DINIZ DA SILVEIRA PR3750
INDICAR BENS PERTENCENTES AO REU E QUE SEJAM PASSIVEIS DE
PENHORA, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 30.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00160-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LIBERATO MARQUES
Réu(s) : MAIO & BENTELO LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00161-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CARLOS BUENO DE CAMARGO
Réu(s) : ANTONIO AUGUSTO PACHECO E CIA LTDA
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
PROCEDER A ENTREGA DA CTPS DO AUTOR DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00164-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JANE CAYA HIRAYAMA MONTERO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
PROCEDER A RETIRADA DAS FOTOCOPIAS QUE ESTAO A SUA
DISPOSICAO DESDE 02-08-02 NA CONTRACAPA DESTES, DEVIDAMENTE
AUTENTICADAS CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00164-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARIO NOVAK
Réu(s) : MARIA GORET LAWRYNIUK
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
MANIFESTAR-SE QUANTO AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 115-138.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00179-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDIR VILESKI
Réu(s) : HELIO RODRIGUES PARADEIRO
Advogado(s) : ALEX PANERARI PR9637
PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO
NA SENTENCA DE FLS. 24-28.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00190-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUCELIA RATKI
Réu(s) : AMIR LEMES CHAVES
Advogado(s) : MARISTELLA TAQUES MINOSSO PR22714
CIENCIA QUANTO A SENTENCA PROLATADA AS FLS. 41-44.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00241-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE RIBEIRO
Réu(s) : COOP AGROP MISTA DO VALE DO IVAI LTDA
Advogado(s) : ALDO MASSAHARU MAKITA PR24787
RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00254-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) : JOSE MAURICIO LOPES
 Réu(s) : ARTES GRAFICA AVENIDA
 Advogado(s) : AGNALDO VUJANSKI DE JESUS PR25296
 TOMAR CIENCIA DO RESULTADO NEGATIVO DE PRACA E LEILAO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00263-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JULIO PAVAN EUZEBIO
 Réu(s) : DANILO BRESCOVIT
 Advogado(s) : HORST LANDGRAF PR29295
 Indicar bens pertencentes ao Reu e que sejam passíveis de penhora, tendo em vista que os bens mencionados na certidão de fls. 12 da Carta Precatória, estão alienados a instituições financeiras.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00264-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : CELSO VIEIRA KULEK
 Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA TEBAS
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00275-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JAIR FILISMINO BRAGA
 Réu(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
 NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR INTEMPESTIVO E DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00276-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : NELSON EMILIO RIBEIRO
 Réu(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
 NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR INTEMPESTIVO E DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00277-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : CARLOS GUCINEI BONASSOLI
 Réu(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
 NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR INTEMPESTIVO E DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00295-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : FABIO DOS SANTOS MUSIAU
 Réu(s) : DIERMES MARTINELLI
 Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617
 ESCLARECER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00310-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MARINES TEREZINHA MEHRET
 Réu(s) : L GUIMARAES E CIA LTDA - PEG PAG GUIMARAES
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
 PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PARA POSTERIOR ANALISE DO ACORDO DE FLS 108.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00333-1996 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ADOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ESPOLIO DE OLAVO BERNINI
 Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
 Suspensa a hasta publica designada para o dia 18-09-02. Homologado o acordo efetuado as fls. 635-636, em seus estritos termos. Devera o Reu comprovar em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00362-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : IVANDRO VIEIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : PAULO FERNANDES DIAS
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00367-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MERCIA APARECIDA AZEVEDO
 Réu(s) : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA
 Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
 VISTAS QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU CONFORME FLS.
 151-169 REFERENTE AOS DEPOSITOS DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00373-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOSE LAERCIO FERNANDES
 Réu(s) : COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 Advogado(s) : NEI CARVALHO DA SILVA (44) 224-7644 PR28485
 APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00374-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JONAS VIEIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL

Réu(s) : TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA
 Réu(s) : TRIFASI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00375-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : NOEMI NEVES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Réu(s) : TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA
 Réu(s) : TRIFASI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00383-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : EDNEIA APARECIDA CARDOSO ANANIAS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957
 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 57 E DOCUMENTOS DE FLS. 58-59.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00383-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : LAILA APARECIDA ALGHDPANE VEDOVATO
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450

Quanto ao requerido na peticao de fls. 146-147, recebo como suspensao do feito. Retirem-se os autos da pauta e aguarde-se manifestacao das partes. Vistas aos reus quanto ao contido na peticao de fls. 148-154 e documentos de fls. 155-160, apresentados pela autora, para querendo, manifestarem-se.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00385-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : AMELIA PAULINO DO SACRAMENTO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957
 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00409-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : DANIEL CORREIA
 Réu(s) : CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(s) : MARCELO LINHARES FREHSE PR16515
 RETIRAR ALVARA JUDICIAL NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00419-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOAO DOMINGUES MACIEL
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099
 Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
 TOMAR CIENCIA QUE A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO FOI DESIGNADA PARA A DATA DE 14-10-2002 AS 13H25MIN,
 MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00421-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : SELMA NOBREGA BERTO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00423-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : NAIR KRAUSE TAUCHER
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00424-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : CLEIDE KRAUSE TAUCHER FRAGAS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00433-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : CIRSO DE JESUS BATISTA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
 Réu(s) : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 Advogado(s) : JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR PR31848
 INDICAR CORRETAMENTE A PESSOA JURIDICA A COMPOR O POLO PASSIVO, CONFORME O CONTIDO NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 27.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00457-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ELIAS DA SILVA BARROS
 Réu(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA
 Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
 APRESENTAR CALCULOS, BEM COMO A CTPS DO AUTOR P- ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00471-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Réu(s) : OLARIA PONTO CERTO LTDA
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
 RETIRAR CARTA DE ARREMATACAO NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00480-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOAO MARIA DE LIMA
 Réu(s) : ESPOLIO DE ELZE MARTINS DE ARRUDA
 Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00495-1997 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOSE MAURO CAETANO PINTO
 Réu(s) : PEDRO DINORA COSTA
 Réu(s) : ROMEU SANTANA DE BRITO
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00499-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOSE ALDAIR MARCONDES
 Réu(s) : GERONIMO MACHADO DE CAMPOS
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 Manifestar-se nos autos e apresentar CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00544-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : EDIVAL DE FRANCA
 Réu(s) : JOEL VIDAL DE FRANCA
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 Pagar custas, no importe de R\$164,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00548-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ROSA KATCHORONSKI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00550-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MARIA BERNADETE DA CRUZ
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00551-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : LEONI MACHADO DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00552-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : IVANETE SCHENET DOS SANTOS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00553-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : EDNA MARIA DE SOUZA PENTEADO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00554-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ANTONIO LOPES DOS SANTOS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00555-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ELIA BUENO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00556-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : LAUDELINA SILVERIO DE LIMA GLEDEN
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00557-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOSE RAMALHO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00558-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ANA ROSELI CASTRO FERREIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00559-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOAO FERREIRA PENTEADO

Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00562-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JUSTINA DUBYNA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00564-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : AMILTON AMBOK
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00574-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : GENILSON NASCIMENTO NUNES
 Réu(s) : CARLOS CEZAR MICHALAK
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
 Pagar custas, no importe de R\$300,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00585-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ADILSON CARNEIRO DE LIMA
 Réu(s) : VALDO FAVORETO
 Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839
 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 25 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00645-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOAO DIRCEU MENDES
 Réu(s) : ANTONIO BIDA
 Advogado(s) : VALDECY SCHON PR19483
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 299-300.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00646-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOAO MARIA MENDES
 Réu(s) : ANTONIO BIDA
 Advogado(s) : VALDECY SCHON PR19483
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 307-308.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00649-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : EDILAINE KROBINSKI
 Réu(s) : AMOCENTRO - ASSOC DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PR
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00650-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ERIC GIOVANNI ZIEGEMANN
 Réu(s) : AMOCENTRO - ASSOC DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PR
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00651-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MARIA EDIL DE LARA
 Réu(s) : W W PITPOLPA EMBALAGENS LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 Tomar ciencia do resultado negativo de praca e leilao e requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00655-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MOISES TAVARES DE ARAUJO
 Réu(s) : VAI-PETRO COMERCIO E REVENDA DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO. DEFERIDO O REQUERIMENTO
 PROTOCOLIZADO AS FSL. 85.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00677-1998 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOSE ALTAIR DE ALMEIDA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS
 Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO GARCIA PR22148
 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00682-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : HELIO JOAO ESSER
 Réu(s) : FRANCISCO JOSE GHIZONI
 Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B
 Manifestar-se sobre a certidão de fls 65, na qual informa-se que nao foi possível proceder a diligencia por falta do numero do CPF do executado, bem como apresentar CTPS do autor para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00723-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : OTAVIO MANOEL DOS SANTOS
 Réu(s) : FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS EMBARGOS A EXECUCAO FLS 29-45 DA CP

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00773-1999 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PAZ
 Réu(s) : ANTONIO CARLOS MOREIRA ALVES
 Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
 TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO AO REU, INFORMANDO
 ENDERECO CORRETO DO MESMO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00850-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : LUCIANO MARQUES
 Réu(s) : VALDO FAVORETO
 Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304
 VISTAS QUANTO AO OFICIO DE FLS. 347.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00886-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : SIND DOS SERV PUBLICOS DE FAXINAL
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FAXINAL
 Advogado(s) : GERONCIO TABORDA ROCHA JUNIOR PR19137
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 789-790.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00905-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : FLAUSINO MORADOR
 Réu(s) : CAFEIRA CRUZMALTINA LTDA
 Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA O CONTIDO
 NA CERTIDAO DE FLS. 214.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00906-1995 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ORLANDO APARECIDO DOMINGOS
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA PATRIMONIAL LTDA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : CEZIRA PEREIRA DE LIMA CAVALINI PR13643
 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS 08 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00927-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : AUGUSTO CABRAL
 Réu(s) : FLAITT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 Advogado(s) : JAMIL J. ZIEGEMANN PR6702
 Ciencia as partes de que foi suspensa a hasta publica designada para o dia 18-09-02, as 10h10min.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00979-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOAO LIMA COSTA
 Réu(s) : C CAVALHIERI & ANDRE LTDA
 Réu(s) : ROBERTO DE SOUZA ANDRE
 Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA O CONTIDO
 NA CERTIDAO DE FLS. 359.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00989-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : VANDERLEI SLONIK
 Réu(s) : AUTO POSTO CORRENTAO LTDA
 Réu(s) : DARTEX AUTO POSTO LTDA
 Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA PARTE
 CONTRARIA, E, PARA, QUERENDO, OFERECER SUA RESPOSTA NO PRAZO
 LEGAL. FICANDO INTIMADO, AINDA, PARA TOMAR CIENCIA DAS FLS 1153-1154.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01005-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : IVONETE APARECIDA BOSSO RIBEIRO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
 CUMPRASE O REU O ACORDO REALIZADO AS FLS. 53-54, DEVENDO
 EFETUAR OS DEPOSITOS JA VENCIDOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01030-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : AMAURY GONCALVES DA SILVA
 Réu(s) : VALDO FAVORETO
 Réu(s) : INSTITUTO NACIONAL DE COLON E REFORMA AGRAR-INCRRA
 Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839
 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 91, PROVENIENTE
 DA VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01102-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MARCIA MONTEIRO CARVALHO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE LUNARDELLI
 Advogado(s) : CELSO HIDEO MAKITA PR18126
 INDEFERIDO O REQUERIDO NA PETICAO DE FLS. 152.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01149-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : DENILSON FELIX
 Réu(s) : LAERCIO OLIVEIRA PINTO

Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 118.

JACAREZINHO

**VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 R DOM FERNANDO TADDEI,1636,CENTRO F-527-
 1548 CX P 101
 86400-000 JACAREZINHO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000032-2002
 27-09-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-CS 02283-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Requerente(s) : MATILDE DE LOURDES AVELAR DOS SANTOS
 Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A
 Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
 PARTE AUTORA - CIENCIA DA LIBERACAO DO DEPOSITO EFETUADO EM PENHORA, AO BANCO HSBC BANK BRASIL S-A.
 PARTE RE - APRESENTAR EM JUIZO A CARTA DE FIANCA ORIGINAL,
 PARA QUE SEJA CONVERTIDA EM PENHORA. E, AINDA, RETIRAR EM SE CRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00053-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : CLOVIS ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO (S) - LEADER ADM RECURSOS HUMANOS LTDA
 RECLAMADO (S) - CARGILL AGRICOLA S-A
 RECLAMADO (S) - MONSANTO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
 Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
 Advogado(s) : ROBERTO PEREIRA (041-224-1710) PR22564
 Advogado(s) : JOSE CLIMACO DE SANTANA (019)3231-7104 SP90258
 CIENCIA AS PARTES DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS
 PELA RECLAMADA LEADER ADM. RECURSOS HUMANOS, SENDO QUE ESTA DEVERA COMPLEMENTAR OS CALCULOS COM O RESPECTIVO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, PARTE DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00208-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : VANDERSON DE FREITAS
 RECLAMADO (S) - AUTO POSTO DOIS ~R~ LTDA
 Advogado(s) : ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR (532-4567) PR21051
 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO CELEBRADO, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PELO INSS, DEVENDO COMPROVAR
 NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NO PRAZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91. E, AINDA, REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00290-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : ADEMIR DO PRADO
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFERIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRAZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00291-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : ADEMIR SECCO
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFERIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRAZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00292-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante(s) : ANTONIO XAVIER GARCIA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00293-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : APARECIDO BARBOSA DA COSTA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00294-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : APARECIDO BRAZ
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00295-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : APARECIDO ROSA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00296-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : APARECIDO RABITO
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00297-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : ANTONIO DOS REIS
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00298-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : ARY GONCALVES DA SILVA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00299-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00300-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : CARLOS ALBERTO NOVELI
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00301-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : CELSO TEIXEIRA DA COSTA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00302-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : CLAUDIO ANTONIO PEREIRA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00303-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : CLAUDINEI MEDEIROS
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00304-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : DANIEL MENDES MIRANDA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00305-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : ELISEU DOS REIS
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 CIENCIA DE QUE FOI EXCLUIDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
 RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
 ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
 TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00341-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : JOSE ARISTIDES TEIXEIRA
 RECLAMADO (S) - CAMPAL COOP AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA

Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00342-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : GENTIL BENEDITO MEDEIROS
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00349-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOVELINO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00350-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOSE PEREIRA MACENA
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00351-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOAO CICERO MACIEL
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00352-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOSE CARLOS DE CARVALHO
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00353-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOSE CARLOS BRUNACO
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00394-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LADARIO HOMERO DA SILVA
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA

Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00395-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOAO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00396-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOSE CARLOS SECCO
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00397-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : GENTIL TAVARES
RECLAMADO (S) - CAMPAL COOPERATIVA AGROPECUARIA
Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
CIENCIA DE QUE FOI EXCLUÍDO DE PAUTA OS AUTOS SUPRA E INDEFE
RIDO POR ORA O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. DEVENDO, NO PRA-
ZO SUPRA, FORNECER O ENDEREÇO DA PESSOA RESPONSÁVEL, PARA NO
TIFICACAO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00441-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ROBERTO DIAS
RECLAMADO (S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DA
VARA DEPRECADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00016-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - IDOMEU MERLO FILHO
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Reclamado (S) - CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDINEI MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDEMIR MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 0087, NO CRI DE CAMBARA, PARA
OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00019-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO JORGE BERTOLI
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Reclamado (S) - CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDINEI MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDEMIR MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 4869, NO CRI DE CAMBARA, PARA
OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00104-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ERASTO LEITE DA SILVA
Reclamado (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY (043) 373-4124 PR15858
Advogado(s) : MONICA RIBEIRO BONESI (524-1356) PR24319
Advogado(s) : MARCOS DOS SANTOS FAGUNDES PR7278
CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DA PERICIA PARA O
DIA 10-10-2002, AS 09-00 HORAS, E DEVERAO AS PARTES INTIMAR SEUS RESPECTIVOS ASSISTENTES TECNICOS, SE HOVER.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00106-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ELIAS ROBERTO BENEDETTI
Reclamado (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CARLOPOLIS
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY (043) 373-4124 PR15858
Advogado(s) : MONICA RIBEIRO BONESI (524-1356) PR24319
Advogado(s) : MARCOS DOS SANTOS FAGUNDES PR7278
CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DA PERICIA PARA O
DIA 10-10-2002, AS 09-00 HORAS, E DEVERAO AS PARTES INTIMAR SEUS RESPECTIVOS ASSISTENTES TECNICOS, SE HOVER.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00107-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ADILSON ORLANDINI FILHO
Reclamado (S) - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00108-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - SERGIO DIAS ARANHA DA SILVA
Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00261-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ODAIR PICOLLI
Reclamado (S) - COOP PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA
Advogado(s) : PEDRO PAVONI NETO (534-5066) PR14329
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
CIENCIA AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO E. TRT, MANTIDA A
DECISAO DE ORIGEM.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00387-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LEO DE MEDEIROS MANOEL
Reclamado (S) - SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Advogado(s) : JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES SP59203
CIENCIA DE QUE FOI VERIFICADO QUE O VALOR EXECUTADO, REFEREN
TE A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA FOI ATUALIZADO, COM BASE
NOS CALCULOS DO SR. CONTADOR E NAO COM BASE NO VALOR ACORDA-
DO, COMO DEVERIA SER. PORTANTO, INTIMOU-SE O INSS PARA MANI-
FESTAR SOBRE OS VALORES RECOLHIDOS. E, AINDA, CIENCIA DA LI-
BERACAO DO DEPOSITO DE FLS. 318 AO CREDOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00417-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - BENEDITO TAVEIRA DAS CHAGAS
Reclamado (S) - APARECIDA TOZZI LOPES
Reclamado (S) - CARLOS ALBERTO LOPES
Reclamado (S) - PAULO CESAR LOPES
Reclamado (S) - REGINALDO LOPES
Reclamado (S) - PATRICIA APARECIDA TOZZI LOPES
Advogado(s) : CELSO PATRIOTA DOS SANTOS PR13137
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA, E SE CONCOR
DA COM A NOMEACAO DA PARTE EXECUTADA OU DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL COMO FIEL DEPOSITARIO, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR, NO MESMO PRAZO, BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00439-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - VALDINEIA BARBOZA DE SOUZA MELLO

Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00458-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS BALAM
Reclamado (S) - BISCOITOS CHELKEM LTDA
Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DA PERICIA PARA O
DIA 10-10-2002, AS 13-00 HORAS, E DEVERAO AS PARTES INTIMAR SEUS RESPECTIVOS ASSISTENTES TECNICOS, SE HOVER.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00824-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JONAS FRANCISCO BONETTI
Reclamado (S) - CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA, E SE CONCOR
DA COM A NOMEACAO DA PARTE EXECUTADA OU DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL COMO FIEL DEPOSITARIO, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR, NO MESMO PRAZO, BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00832-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCO ANTONIO DA SILVA MAI-NARDES
Reclamado (S) - BANCO BAMEINDUS DO BRASIL
Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377
APRESENTAR CONTRA-MINUTA, QUERENDO, FACE AGRAVO DE PETICAO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01183-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - DELCIMERI CRISTINA DOMINGUES
Reclamado (S) - COMERCIAL TAVORENSE DE PETROLEO
Reclamado (S) - ESKA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
APRESENTAR CONTRA-MINUTA, QUERENDO, FACE AGRAVO DE PETICAO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01200-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - VANDERLAN LEME DE SOUZA
Reclamado (S) - LALOSTUR TRANSPORTE LTDA
Reclamado (S) - ALVARO TURIM FILHO
Reclamado (S) - LONDRIS TURISMO LTDA
Reclamado (S) - SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIARIOS DE LONDRIN
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA INQUIRICO DE TESTEMUNHAS PA
RA O DIA 29-10-2002, AS 15-00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE OURINHOS, SITA A RUA BENJAMIN CONSTANT, 785-OURINHOS-SP.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01404-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ROSIMERI INOCENCIA MARIANO
Reclamado (S) - ORGANIZACAO COMATEX DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA AVELINO (559-1577) PR10422
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS
FICANDO CIENTE DE QUE, NO SILENCIO, SERA NOEMADO CONTADOR ADHOC, CUJOS HONORARIOS SE-
RAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01603-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO MARCOS CARVALHO
Reclamado (S) - CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDINEI MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDEMIR MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s) : MARCOS FABIO PAULINO PR26883
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 1625, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01604-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE BENEDITO DE CARVALHO
Reclamado (S) - CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDINEI MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDEMIR MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 1625, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01629-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - VALDIR ALBANO DE PAULA
Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Reclamado (S) - PREVI - CAIXA DA PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS READEQUADOS, CONFORME DECISAO DE EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01994-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - GILBERTO BOZA
Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Reclamado (S) - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BCO DO BRASIL
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (41)233-1012 PR12902
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
CIENCIA DA DATA DA SENTENCA PARA O DIA 06-12-02, AS 13H01MIN
FICANDO FACULTADA A APRESENTACAO DE MEMORIAS ATE QUINZE(15) DIAS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02218-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - EDER APARECIDO PRETO CANDIOTTA
Reclamado (S) - DANTE GONCALVES MARTINS
Reclamado (S) - CARMEN VEJA SCOTT
Reclamado (S) - SANDRA MARIA GONCALVES MARTINS
Reclamado (S) - EDGAR RIBEIRO MARTINS
Reclamado (S) - HELOISA HELENA RIBEIRO MARTINS
Advogado(s) : ANGELA MARIA ROCCO PR21319
Advogado(s) : ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR (043) 566-1526 PR24437
CIENCIA DA GARANTIA DA EXECUCAO, PARA OS FINS PREVISTOS NO
ART. 884 E PARAGRAFOS DA CLT, NO PRAZO SUCESSIVO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02550-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - EVERSON ANTONIO PEREIRA
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 0087, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02555-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - MARIO PEREIRA
Reclamado (S) - ARAUJO MARTINS E CIA LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 0087, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02806-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Reclamado (S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 5154, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02807-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - RUI DONIZETE FRITEGOTTO
Reclamado (S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 5154, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02811-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR

Reclamante (S) - GENIVALDO DA SILVA
Reclamado (S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 6014, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS. E, AINDA, REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02812-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE DE JESUS PEREIRA
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 0087, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS. E, AINDA, REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02894-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Reclamado (S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 6014, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02895-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - DIRCEU ANTONIO MARCUSSU
Reclamado (S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 6014, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02896-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - NATALINO EUZEBIO PEREIRA
Reclamado (S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 6014, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02899-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACARE-ZINHO - PR
Reclamante (S) - ADEMIR DONIZETE GABRIEL
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO SP35389
CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA, QUE RECAIU
SOBRE O BEM MATRICULADO SOB N. 0087, NO CRI DE CAMBARA, PARA OS DEVIDOS FINS.

JAGUARIAÍVA

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta
84200-000 JAGUARIAÍVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002
27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CP 00031-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
Autor(es) : CANTILIO NETO DOS SANTOS
Réu(s) : AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
DE QUE FORAM DESIGNADOS OS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2002,
AS 15-30HS, PARA A REALIZAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, DE PRAÇA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-CP 00073-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
Autor(es) : JOSUIR MANDU
Réu(s) : ASPECTO INDUSTRIA DA CONSTR CIVIL DE ARAPOTI LTDA
Adv(s) : Flavio Jose Brondani PR18971
DE QUE FORAM DESIGNADOS OS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2002, AS 15-15HS, PARA A REALIZAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, DE PRAÇA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00616-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
Requerente(s) : CARLOS VITORIO MARTINS JOVIANO
Requerido(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.
Requerido(s) : ASSOCIACAO DE ENS.COL.POSITIVO JAGUARIAIVA S-C LTD
Adv(s) : Edson Francisco Rocha Filho PR21396
JA DEFERIDO E CUMPRIDO. INTIME-SE. EM 16 DE SETEMBRO DE 2002
(A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-ET 00008-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
Embargante(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHA E MADEIRA GEFER LT
Embargado(s) : ANTONIO CARLOS CAMARGO
Embargado(s) : JOSE NELSON MARIANO
Embargado(s) : JOSE FIRMINO RODRIGUES
Embargado(s) : JAMES RODRIGUES
Embargado(s) : JULIO APARECIDO MONTEIRO
Embargado(s) : LUIZ PAULO DUTRA
Embargado(s) : ILSON CAMARGO DUTRA
Embargado(s) : VINICIUS DE JESUS FERREIRA
Embargado(s) : ADILSON JUSTINO DA FONSECA
Embargado(s) : JOSE MARCIO DA FONSECA
Embargado(s) : JOSE MARIA RODRIGUES
Embargado(s) : JUAREZ GOMES DE ASSIS
Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO JUNTADO A FL. 515.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00019-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : ONESTARIO MOREIRA DA SILVA
REU (S)- UBIRAJARA CARDOSO ROCHA
Adv(s) : Rosane Domingues Hobmeier PR11962
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00024-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE ROGERIO FURQUIM
REU (S)- KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.
Adv(s) : Paulo Madeira PR16756
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00032-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : RIVADAVIA ALVES DE SOUZA
REU (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : Alana Aguidia Bertti PR12116
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00038-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA
REU (S)- LINEA PARANA MADEIRAS LTDA
Adv(s) : Jose Elias Vilela Matos PR6778
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO GUIAS DE RETIRADAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00038-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : PRISCILA DA SILVA ALMEIDA
REU (S)- MADEIREIRA RODRIGO
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
DE QUE FORAM DESIGNADOS OS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2002,
AS 15-00HS, PARA A REALIZAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, DE PRAÇA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00087-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : ENIO REINALDO KOGUT
REU (S)- D. C. MOCELIM E CIA LTDA
REU (S)- CHEMIN TRANSPORTE FLORESTAL LTDA
REU (S)- NORSKE SKOG PISA S-A
Adv(s) : Ricardo Luiz Rios Brandço PR11517
Adv(s) : Edson Hauagge PR20423
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
Adv(s) : Geraldo F. Neves PR5005
DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16-30HS
PARA A REALIZAÇÃO DE PEICIA DE INSALUBRIDADE.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00088-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIA MARIA DE MELO MARTINS
REU (S)- MMR PREST. DE SERVE LOCACAO DE MAODE-OBRA S-C LT
REU (S)- MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
Adv(s) : Vandir Proenca De Souza PR15460
RESULTOU NEGATIVO A PRAÇA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00089-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : EDIMEIA DE MELO E SILVA
REU (S)- MMR PREST.DE SERVE LOCACAO DE MAODE-OBRA S-C LTD
REU (S)- MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Adv(s) : Vandir Proenca De Souza PR15460
RESULTOU NEGATIVO A PRAÇA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00090-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : MARLI DE MIRANDA OLIVEIRA
REU (S)- MMR PREST.DE SERVE LOCACAO DE MAODE-OBRA S-C LTD
REU (S)- MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
Adv(s) : Vandir Proenca De Souza PR15460
RESULTOU NEGATIVO A PRAÇA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00094-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIO JOSE DE SOUZA
REU (S)- CONSTRUTORA E INCORPORADA ENTRE CASA LTDA.
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 120-121.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00095-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : WERNO KLEIN
REU (S)- CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENTRE CASA LTDA.
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 92-93.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00098-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : VALDECI DE MELO MIRANDA
REU (S)- CLLS PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
OS AUTOS FORAM SUSPENSO POR 6 MESES.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00116-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : JAURI PAULIKA
REU (S)- ORLEI MENDES DO NASCIMENTO
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS AS FLS. 188-196.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00120-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : TELMA ALVES TEIXEIRA
REU (S)- ESCOLA ARCO-IRIS S-C LTDA
REU (S)- FATIMA FERREIRA DA LUZ
Adv(s) : Nivaldo Lucas Filho PR14417
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 160-168.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00206-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : FRANCISCO BATISTA DA SILVA
REU (S)- FORMATO CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : Hermenegildo Rodrigues Da Silva PR13703-A
EXPECA-SE OFICIO A CONCESSIONARIA EM QUESTAO, SOLICITANDO-SE
A TRANSFERENCIA DAS LINHAS TELEFONICAS E RESPECTIVOS CONTRA
TOS PARA O ADJUDICANTE.
QUANTO A TRANSFERENCIA DAS REFERIDAS ACOES, INDEFIRO O PEDI
DO, HAJA VISTA, TAIS DIREITOS NAO TEREM SIDO OBJETO DO ATO ALIENATORIO. INTIME-SE O AUTOR.
EM 28 DE AGOSTO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00230-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : JOAO MARIA MONTEIRO
REU (S)- PLANEBRAS COM.E PLAN.FLORESTAIS S-A
REU (S)- PLANUS - PLANEJAMENTO E EXPLORACAO DE PINUS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 89-113.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00261-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : ROGERIO APARECIDO PINTO
REU (S)- BANCO BANESTADO S-A
REU (S)- BANCO ITAU S-A
Adv(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli PR22100
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00267-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE DENLSON BATISTA
REU (S)- FORMATO CONSTR.UOES LTDA
Adv(s) : Paulo Carneiro De Siqueira PR9989
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00281-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS LOURENCO DE PAULA

REU (S)- JOAO CAETANO DE OLIVEIRA
Adv(s) : Andre Avelino Da Silva PR5826
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00282-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : RITA DE CASSIA LOURENCO DE PAULA
REU (S)- JOAO CAETANO DE OLIVEIRA
Adv(s) : Andre Avelino Da Silva PR5826
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00332-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE MARIA DO CARMO
REU (S)- JANICIO HILARIO MOREIRA-ME
Adv(s) : Maria Do Carmo Winnik PR7085
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00346-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : CELSO ROVEDO
REU (S)- MOVEIS NAJU
REU (S)- NILSON GOMES FERREIRA
Adv(s) : Hamilton Jorge Cunha PR4217
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00356-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : CLAUDEMIR MENDES
REU (S)- DARCY CAETANO MARIANO
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
VERIFICA-SE, ANALISANDO-SE A PÇA SUPRACITADA, NAO ESTAREM A NEXOS OS DOCUMENTOS AOS QUAIS O AUTOR FAZ MENÇÃO, OU SEJA, NOTA DE DILIGENCIA REGISTRAL E DECLARAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. DESTARTE, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 5 DIAS, FAÇA A JUNTADA DOS ALUDIDOS DOCUMENTOS, POSSIBILITANDO, DESTES MODO, A APRECIACAO DO PEDIDO. EM 12 DE SETEMBRO DE 2002 (A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00375-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : FERNANDO CORREIA PINTO
REU (S)- RESINITE INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS LTDA
Adv(s) : Edilson Fernandes PR15642
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00421-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : APARICIO BARRETO DOS SANTOS
REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA
REU (S)- FERROVIA SUL-ATLANTICO SA- FSA
Adv(s) : Euclides Alcides Da Rocha PR23349
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO ALVARAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00429-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : VANIA APARECIDA DE MELLO
REU (S)- ESCOLA G.M. JACOBS
Adv(s) : LOURIVAL ADAO DOS SANTOS PR26157
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00462-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : SHIRLEI LEITE TAVARES
REU (S)- PENHA SANTANA E SALVATERRA LTDA.
REU (S)- MARIA DA PENHA SANTANA E SALVATERRA-ME
Adv(s) : Alba Maria De Carvalho E Silva Gonçalves PR21974
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00468-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIO DE MELLO
REU (S)- CIA SENGES DE PAPEL E CELULOSE S-A
Adv(s) : Gustavo Martini Muller PR87017
CONTRA MINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00492-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : DIRCEU BARBOSA
REU (S)- PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES
Adv(s) : Silvana Judeikis SP105348
TOMAR CIENCIA DA CERTDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 135).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00529-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.

AUTOR(ES) : PEDRO DOMINGUES FLORENCIO DE MIRANDA
REU (S)- COOPERTRAI COOPERATIVA DOS TRAB.DE ITARARE
Adv(s) : Jose Queiroz Teixeira PR6289
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00551-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DE QUADROS
REU (S)- SOPARANA MADEIRAS LTDA
Adv(s) : Flavio Jose Brondani PR18971
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00641-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : IVO ANTUNES DE CASTRO
REU (S)- MAGOPINUS IND E COM DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : Maria Do Carmo Winnik PR7085
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS POR TERCEIROS, ADQUIRENTES DO IMÓVEL CONSTRITO.

LARANJEIRAS DO SUL

**VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975
85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO Nº 000031-2002
27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00004-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Embargante(s) :PEDRO NUNES DE ARAUJO
Embargado(s) :ADILSON BARROS
Advogado(s) :JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869
Advogado(s) :CARLEFE MORAES DE JESUS PR28989
De que os Embargos de Terceiro foram julgados IMPROCEDENTES,
cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00005-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Embargante(s) :PEDRO NUNES DE ARAUJO
Embargado(s) :SEBASTIAO MATTOS DOS SANTOS
Advogado(s) :JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869
Advogado(s) :CARLEFE MORAES DE JESUS PR28989
De que os Embargos de Terceiro foram julgados IMPROCEDENTES,
cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00006-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Embargante(s) :PEDRO NUNES DE ARAUJO
Embargado(s) :MARIO LUIZ ARTUZI
Advogado(s) :JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869
Advogado(s) :CARLEFE MORAES DE JESUS PR28989
De que os Embargos de Terceiro foram julgados IMPROCEDENTES,
cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-MC 00003-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :EDILSON BUREI
Réu(s) :FRIGORIFICO PORCOBELO LTDA
Advogado(s) :CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
Advogado(s) :NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
De que o feito foi extinguido, com julgamento do merito, cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00053-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Reclamante(s) :ADRIANO DA SILVA (MENOR)
Reclamada(s) :MADEIREIRA CAMPO DO BUGRE LTDA
Advogado(s) :JOSE DE PAULA XAVIER PR10295
Ante a ausencia de licitantes a hasta publica designada, intime-se o exequente para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00073-2002 - (2 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Reclamante(s) :NEUZA GELASCO
Reclamada(s) :ANA MARLI GOMES DA CUNHA
Advogado(s) :IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO PR25607
Intime-se a reclamada para que devolva a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de pagamento de multa diaria de R\$ 10,00 (dez reais).

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00106-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Reclamante(s) :JONAS PICININI LEMOS FILHO
Reclamada(s) :ORLANDO MUNIZ DE SOUZA
Advogado(s) :CASSIA APARECIDA CLAZER HALILA PR21054
Advogado(s) :NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552

De que os Embargos a Execucao foram ACOLHIDOS PARCIALMENTE, cuja copia da sentenca encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00009-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ELIZEU VELOSO DE LIMA
Réu(s) :MARCIO BORTOLINI - ME
Advogado(s) :CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
Vista ao exequente da certidao de fl. 09 da CP para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito. (refere-se a certidão do Oficial de Justica, informando nao encontrar a executada para citação).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00046-1993 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOSE MANOEL SELAU
Réu(s) :CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S-A - GERASUL
Advogado(s) :EDEVALDO DAITX DA ROCHA SC14626A
Vista dos calculos reapresentados pelo contador, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00066-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOSE LUIZ DE MATOS
Réu(s) :UNIAO FEDERAL
Réu(s) :ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) :SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00088-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :FABIANE TEREZINHA HECKLER
Réu(s) :MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU
Advogado(s) :ELIZABETE GRAEBIN PR21580
Para querendo, apresentar resposta a Impugnacao aos Calculos de Liquidacao, oposta pelo exequente nos autos supracitados, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00094-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :VALFRIDO GOMES
Réu(s) :ARAUPEL S-A
Advogado(s) :NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00098-1993 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :GENUINO PEDRO CELA ZOLET
Réu(s) :CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S-A
Réu(s) :EUCLIDES GALINA
Réu(s) :ALTAIR FERREIRA BRANCO
Advogado(s) :IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Para querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao, oposito pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00098-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JEFFERSON SIMAO SVARCZ
Réu(s) :CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) :ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
Vista pelo prazo de cinco dias. (refere-se informacoes com -plementes apresentadas pelo perito).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00112-1998 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :CLAUDINEI SCHMIDT
Réu(s) :JOACIR ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) :JAIME JAVORSKI PR19839
Advogado(s) :MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
De que a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao apresentada pelo INSS, foi ACOLHIDA, cuja copia da sentenca esta disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00114-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAZETTO
Réu(s) :CENTRO DE FORMACAO DE CONDUCTORES PAVAN S-C LTDA.
Advogado(s) :JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, cumpra o de -terminado no dispositivo da sentenca, sob as penas ali cominadas.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00127-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOAO DE OLIVEIRA
Réu(s) :UNIAO FEDERAL
Réu(s) :ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) :LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria da

Vara, guia de retirada, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00140-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :CELIO MARCIO MARTINS
Réu(s) :COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO LTDA
Réu(s) :CCR CONSTRUTORA COMERCIO RIO PARANA LTDA
Advogado(s) :ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00161-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ANTONIO DAVI COUTO
Réu(s) :COOPERATIVA DE PROD.DE GRAOS-COPERGRAO
Advogado(s) :ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00177-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :CLAUDEMIR SCHERVISKI PEREIRA
Réu(s) :GRAIA AUTO PECAS LTDA
Réu(s) :CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) :ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00178-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :MARCOS DE SIQUEIRA
Réu(s) :IECSA-GTA-TELECOMUNICACOES
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) :MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
Advogado(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Advogado(s) :ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
De que os Embargos de Declaracao interpostos pela reclamada IECSA, foram conhecidos e, no merito, dado PROVIMENTO, cuja copia da sentenca esta disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00179-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOAO MARIA GONCALVES
Réu(s) :JOSE CELSO ROSA DUARTH
Réu(s) :BENJAMIM CANDIDO CZEKOSKI
Advogado(s) :CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
Advogado(s) :MARIA HELENA BARATO PR24829
Foi marcado pericia para o dia 15-10-02, as 17 horas, no endereço dos reclamados.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00183-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOSELIA DA SILVA
Réu(s) :DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S.A.
Advogado(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
Ante a devolucao da intimacao de fl. 193, com a informacao de "mudou-se", intime-se o procurador da reclamada para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito. (a reclamante nao foi encontrada para pagar os honorarios advocaticios).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00186-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :VALDIR KANIGOSKI
Réu(s) :TRAN-OTOLAKOSKI TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) :MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Encontra-se a disposicao a CTPS do reclamante, para entrega mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00188-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :LEOCIR CADINI
Réu(s) :AUTO POSTO DO ESPIGAO ALTO LTDA
Advogado(s) :ELIZABETE GRAEBIN PR21580
Advogado(s) :JONAS NOBLIA ARPINO PR22610B
De que os Embargos a Execucao foram REJEITADOS, cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00193-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :REINALDO FRANCISCO
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) :BANCO ITAU S-A
Réu(s) :BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITE VAL.MOBILIARIOS
Réu(s) :CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Advogado(s) :JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
Advogado(s) :DALTRIO MARCELO MARONEZI PR27008
De que os Embargos de Declaracao interpostos pelas reclamadas, foram conhecidos e, no merito, NEGADO PROVIMENTO, cuja copia da sentenca esta disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00195-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :UBIRATAN ALMEIDA ESMERIO
Réu(s) :TRACTEBEL ENERGIA S.A
Advogado(s) :EDEVALDO DAITX DA ROCHA SC14626A
Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00197-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOAO CANDIDO SIQUEIRA
Réu(s) :ALTAIR COZER
Réu(s) :MADEIREIRA VALADARES LTDA
Advogado(s) :ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
I-Encontra-se a disposição do exequente Carta de Arrematação. II-Intime-se o exequente para que, em cinco dias, requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00199-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ADEMIR DE PAULA
Réu(s) :VILSON RODRIGUES ALVES
Advogado(s) :ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Vista pelo prazo de cinco dias. (refere-se a manifestação do Hospital de Caridade Sao Vicente de Paula).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00204-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DE MENDONCA
Réu(s) :INDUSTRIA DE CONFECÇÕES RIO BONITO LTDA
Advogado(s) :EDEMAR ANTONIO ZILIO JR. PR14162
Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00210-2000
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :MANOEL FERREIRA DA COSTA
Réu(s) :ARAÚPEL S-A
Advogado(s) :JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
Encaminhe-se a guia de retirada a agência depositária, de - vendo o credor diligenciar junto aquela agência acerca da possibilidade de depósito do numerário diretamente em sua conta-corrente.
Obs. guia de retirada encaminhada a Caixa Econômica de Laranjeiras do Sul.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00212-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ALCIDES DE LUCA
Réu(s) :ARAÚPEL S-A
Advogado(s) :NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
Advogado(s) :MADELAINE ROSTIROLLA SC8939
De que foram acolhidos PARCIALMENTE os Embargos e Rejeitar a
Impugnação, cuja cópia encontra-se disponível na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00213-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :VALDIR WASEN
Réu(s) :ARAÚPEL S-A
Advogado(s) :NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00225-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :SOELY APARECIDA MARTINI JOCOSKI
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) :RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00236-1995 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOAO NERY MENDES
Réu(s) :UNIAO FEDERAL
Réu(s) :ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) :SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
Para querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00303-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOSE FIGUEIRA BENTO
Réu(s) :TRACTEBEL ENERGIA S.A
Réu(s) :FUND.ELETROSUL DE PREV.E ASSIST.SOCIAL-ELoS
Advogado(s) :GILBERTO XAVIER ANTUNES SC6224
Advogado(s) :JOSE MOACIR SCHMIDT SC7703
III - Itime-se a reclamada TRACTEBEL para que junte aos au-

tos, em dez dias, os documentos solicitados pelo autor as fls. 530. (devido o relato do reclamante sobre problema pulmonar, devesse juntar aos autos parecer do médico que o atendeu na época, no parecer deve conter qual a doença, quais medicamentos foram administrados durante o tratamento e qual a duração do tratamento.
IV - Enteguem-se as requisições de fls. 557 ao autor, mediante certidão, para que ele providencie os exames nas requeridas.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00308-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :RAMIRO MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) :LEONI UCZAK
Advogado(s) :JOAO MORAIS DO BONFIM PR21436
I-Vistos, etc. II-Suste-se a hasta pública designada.
III-Intimem-se as partes para que, em cinco dias, informem o prazo para cumprimento do acordo e seu valor.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00315-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :FRANCIELE MARCANZZONI
Réu(s) :WILSON MIR.ROSA & MARCIO BECKER LTDA (LOOK VIDEO)
Advogado(s) :ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Ante os termos da certidão de fl. 55, intime-se o exequente para que, em cinco dias, requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00373-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :DINARTE BATISTA LEAL
Réu(s) :FERROVIA PARANA S-A
Advogado(s) :CARLOS MORAES DE JESUS PR24896
Vista do laudo pericial, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00389-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :CARLINHOS ANTONIO PIEROZAN
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) :BANCO ITAU S-A
Advogado(s) :JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
Advogado(s) :GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
De que os Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante e pela reclamada, foram conhecidos e, no mérito, dado PRO- VI- MENTO PARCIAL, estando cópia disponível no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00393-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :JOAO NACIR DUARTE
Réu(s) :MADEIREIRA SERRANOPOLIS LTDA
Advogado(s) :RONIR IRANI VINCENSI PR21945
Encontra-se a disposição de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Carta de Adjudicação, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00444-1993 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :EDISON LUIZ DE OLIVEIRA GARCIA
Réu(s) :IND. E COM. DE CALCADOS E ARTEF. DE COURO ALESSAN
Advogado(s) :JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, proceda a remoção do bem que se encontra depositado nas dependências desta Vara, sob pena de ser considerada coisa abandonada (res derelictae), com posterior destinação a entidade beneficente a ser definida por este Juízo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00682-1998 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
Réu(s) :IRONEI CARDOSO (ESPOLIO)
Réu(s) :JOELMA PEREIRA DA SILVA - REP.MARIA DA LUZ P.SILVA
Advogado(s) :JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B
Advogado(s) :RONIR IRANI VINCENSI PR21945
Advogado(s) :LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
Tendo em vista o despacho de fls. 110 e a certidão de fls. 112, julgo extinta a obrigação, nos termos do art. 897, parágrafo único do CPC. Arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00801-1997
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) :VALMOR RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
Advogado(s) :ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Advogado(s) :RONIR IRANI VINCENSI PR21945
I-Vistos, etc. II-Ante os termos da certidão de fl. 192, suste-se a execução, nos presentes autos, até o trânsito em julgado dos embargos de terceiro. III-Ciência as partes.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00982-1998
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :MARCOS MARCELO IANKOSKI
Réu(s) :IVONE DE FATIMA FABRICIO-ME
Advogado(s) :GENEBEL ALMEIDA GODOY DA SILVA PR25031
I-Vistos, etc. II-Ante os termos da certidão de fl. 95,

suste-se a execução, nos presentes autos, até o trânsito em julgado dos embargos de terceiro. III-Ciência as partes.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01088-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ALVARO EDIR LEOPOLDINO
Réu(s) :CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Advogado(s) :MARCOS AURELIO GUIMARAES PR22181
Encontra-se a disposição de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvará Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01289-1994 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ARISTIDES ZANARDINE
Réu(s) :UNIAO FEDERAL
Réu(s) :ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) :SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
Encontra-se a disposição de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvará Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01332-1994 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ILDEBRANDO ALVES DE ANDRADE
Réu(s) :UNIAO FEDERAL
Réu(s) :ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) :LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
Para querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01648-1994 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) :ODAIR RUPOLO DA SILVA
Réu(s) :CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Advogado(s) :MARCOS AURELIO GUIMARAES PR22181
Vista ao executado para pagamento das despesas do Leiloeiro Judicial.

LONDRINA

**01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SÃO PAULO, 294 - TERREO CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 002709-2002
27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-018-ACp 00018-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND TRABALHADORES IND CONSTRUÇÃO MOBIL LONDRINA
Réu(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Apresentar o rol de substituídos, em dez dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-018-CP 00321-1999 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALCEU MUNHOZ
EXECUTADO(S) - LJP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS TORRECILHAS PR22083
Efetuar o pagamento dos honorários do Leiloeiro, fixados em R\$70,00, em 21-08-2002, em 48 horas, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 02475-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : SELMA VILELA DA COSTA TERRA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
Apresentar, querendo, resposta aos Embargos à Execução propostos pelo Executado, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00003-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : MARIA NOBUCO GUNJI HAYASAKA
Embargado(s) : MANOEL HENRIQUE DE ALMEIDA NETO
Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a decisão prolatada às fls. 52-54 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00700-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARILZA DE OLIVEIRA SILVA
Reclamada(s) : VILMA ORICOLLI HILLE
Reclamada(s) : ALDO LUIZ HILLE
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Advogado(s) : PATRICIA FERNANDA FANUCCHI PINTO PR29543
Foi prolatada sentença em Embargos de Declaração, cuja decisão foi CONHECER E REJEITAR.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00868-2002

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MANOEL FERREIRA RAMALHO
Reclamada(s) : INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : RENATO DOMINGUES BRITO PR25819
Apresentar CTPS, imediatamente, para anotação.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01030-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LAUDENOR DOS SANTOS
Reclamada(s) : FREUNDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Advogado(s) : RENATA DE MELLO SEVERO PR21229
Reclamante- deverá comprovar o valor sacado através de Alvará , em quinze dias.
Reclamada- deverá fornecer as guias para habilitação do Autor junto ao programa do seguro desemprego.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02038-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
Reclamada(s) : CHACARA LONDRINA
Advogado(s) : AMANDIO SBRUSSI PR9722
Juntar, aos autos, em cinco dias, procuração outorgada pelo reclamante, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00142-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIR JOAQUIM DE MORAIS
REU (S) : CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO
Advogado(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388
Advogado(s) : IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL PR25333
Reclamante-Reclamado- Foi prolatada sentença em Embargos de Declaração,cuja decisão foi CONHECER e ACOLHER, para suprir erro material.
Reclamado- Contra-arraoar recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00200-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROGERIO PRUDENCIO LAMPE
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a nomeação de bens à penhora feita pela executada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00232-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILZA TEREZINHA DA SILVA MANGON
REU (S) : TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Efetuar o pagamento da Contribuição Previdenciária e das despesas processuais, ficando advertida de que, na omissão, ser designado novo leilão do bem penhorado e que a Reclamada arcar com eventuais despesas judiciais e custas do leiloeiro.
Valores devidos-
-Contribuição Previdenciária- R\$ 525,00 (s- acordo);
-Honorários do Contador- R\$ 400,00 (em 31-12-99);
-Publicação de Edital- R\$ 45,44 (em 31-10-01);
-Custas Processuais- R\$ 44,00 (s- acordo).

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00480-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLA GABIA
REU (S) : FONSECA & NEVES LTDA
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
Efetuar o pagamento da despesa com o registro da penhora, no valor de 1.293,60 VCR, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00490-2002
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDENIR JOSE GESKI
REU (S) : USINA NOVA AMERICA S-A
Advogado(s) : ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA SP135269
Em razão de não ter retornado a Carta Precatória, a audiência para o encerramento da instrução foi adiada para o dia 14-01-2003, às 10h45min.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00608-2001 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON APARECIDO FELIZARDO
REU (S) : FAZENDA SAO PAULO (GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR)
Advogado(s) : GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR PR10481
Efetuar o pagamento das verbas abaixo descritas, em 48 horas, sob pena de prosseguimento- Contribuição Previdenciária (R\$600,00 em 10-05-2001); edital 1 (R\$50,89 em 24-04-2002) e edital 2 (R\$52,51 em 26-06-2002).

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00641-1984 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AMÉLIA MENUSSI
REU (S) : BRASIFRIO S-A IND E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665
Efetuar o pagamento das custas de averbação devidas, relati-

vamente aos autos supra, no importe de R\$29,10 em 19-08-2002, diretamente no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina-PR.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00671-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOVACIR RODRIGUES TEIXEIRA
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Apresentar, querendo, no prazo legal, contrarrazões ao recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00732-1989
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIND. EMPR. EM ESTAB. BANCARIOS DE LONDRINA
REU (S) - BANCO ECONOMICO S-A - EM LIQ. EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Foi deferido o prazo para a juntada da comprovação dos repasses efetuados aos substituídos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00798-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SINDICATO DOS TRAB.EM ESTB BANCARIOS LONDRINA
REU (S) - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA
Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará nº 440-2002 expedido a favor de V.Sa..

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00956-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS GOMES MORETE
REU (S) - DISTRIBUIDORA GUERRERA LTDA
REU (S) - FRANCISCO CARLOS DE GIZZI E ROCHA
REU (S) - SOLANGE APARECIDA DIAS
REU (S) - DECIO PURCINI
Advogado(s) : DIORAZIL BAIZE PR9785
Especificar os bens sobre os quais pretende a penhora, sendo que, quanto ao imóvel (fl. 568), dever fornecer cópia da certidão do CRI, atualizada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01400-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NERCILIO OTAVIANO
REU (S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a homologação dos cálculos de fls. 565-567 e 579-581 dos autos supra, inclusive no que se refere à contribuição previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01511-2002
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CIRLENE FABIANO
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
REU (S) - UNOLAC INSTITUTO TECNOLOGICO DO PARANA
REU (S) - J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
Advogado(s) : ANA PAULA TERNES QUADRADO PR29937
Advogado(s) : EDUARDO BLANCO SP132179
Diante da expressa concordância das partes, foi deferido o requerimento de fl. 801.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01656-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FLAUDEMIR ALVES
REU (S) - UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
Ciência de que foi homologado o acordo de fls. 180-182, tendo sido dispensado o pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01759-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO FERNANDO CRUZ QUEIROZ
REU (S) - BOOK DIVERSOES LTDA
Advogado(s) : RONALDO GOMES NEVES PR4853
Informar o atual endereço da Reclamada, no prazo legal, em razão da certidão do Sr. Oficial de Justiça (o reclamado encerrou suas atividades no referido endereço), sendo que, no silêncio, aguardar-se-á no arquivo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01827-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCO AURELIO PORFIRIO
REU (S) - BUONO E BUONO LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Vista da petição de fl. 98, da Reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02089-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEX FERNANDO DURTE
REU (S) - GILDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, indicando a maneira

como deseja o prosseguimento da execução, em razão do Ofício recebido da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, fl. 272 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02106-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : BERNARDO HITOSI HIRATA
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773
Advogado(s) : IVENS DOS REIS FERNANDES PR32318B
Ciência da manifestação do perito, quanto a não realização da perícia.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02221-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE ALVES
REU (S) - GREMIO ESPORTIVO DOS OPERARIOS DA PREFEITURA LDNA
Advogado(s) : NIDIA KOSIENCZUK R G SANTOS PR26109
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Recte- Comparecer na secretaria desta Vara a fim de retirar a CTPS de v. constituinte, devidamente anotada.
Recda- Apresentar os documentos solicitados pelo Sr. Perito, às fls. 517, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02241-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ODAIR LOURENCO DOS SANTOS
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
"Junte-se. Indefiro o processamento do Agravo de Petição ora interposto, tendo em vista que a Reclamada não faz a necessária delimitação dos valores, nos termos do art. 897, parágrafo 1º, da CLT. Intime-se. Londrina, 05 de setembro de 2002- (a) Sandra Cristina Z.C.Correia- Juíza do Trabalho Substituta".

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02472-1990 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDAIR ELEMAR CAMARGO
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Regularizar a petição protocolo nº 43396, que se encontra na contracapa, sem assinatura, em dois dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02474-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DE SOUZA
REU (S) - SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Tomar ciência da penhora realizada à fl. 226, que recaiu sobre os créditos da Executada junto à empresa Mendes Netto Assessoria S-A, no importe de R\$1.526,21, em 28.02.2000 e dos valores depositados às fls. 207-227-242-243-246 e 263 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02475-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSWALDO OLIVEIRA DA SILVA
REU (S) - BANCO BOA VISTA S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar o Alvará nº 427-2002 expedido a favor de v.constituínte.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02475-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARNALDO CANDIDO FLAUZINO
REU (S) - CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante o indeferimento de v. pedido, formulado às fls. 281 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02551-1989 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLOVIS VIEIRA DA SILVA
REU (S) - SUREHMA=SUPERINTENDENCIA REC.HID. MEIO AMBIENTE
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a petição de fls. 301-302 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02655-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO FIRMO DE SOBRAL
REU (S) - TERRAPLENAGEM GOUVEIA LTDA
Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
Responder, no prazo legal, do Incidente de Falsidade apresentado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02663-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALERIA MORAIS CANONICO
REU (S) - SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO
Advogado(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653
Apresentar documentos requeridos no item 2, em cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 359, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02700-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELISANGELA APARECIDA VELANI DE BARROS
REU (S) - ANDRESS ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Advogado(s) : MARCELO FERREIRA MARELLA SP126507
Diante do alegado no item 03 (fl. 74), apresentar os documentos faltantes, em cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 359, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02841-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLEBER FERNANDES DA ROSA
REU (S) - RESTAURANTE MR SHANG
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre a decisão proferida às fls. 114-115 dos autos supra, relativamente aos Embargos à Execução propostos pela Executada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04001-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSE MARY COELHO
REU (S) - SETA SOC.EDUCACIONAL TRISTÇO DE ATHAIDE (SUCES.
Advogado(s) : ELIEZER DE MELLO SILVEIRA SP164995
Efetuar o pagamento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 3.001,41 (três mil e um reais e quarenta e um centavos), atualizável a partir de 30-06-2002, sob pena de prosseguimento da execução, com penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04116-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA FILHO
REU (S) - TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA
REU (S) - COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : HELEN KATIA SILVA CASSIANO PR22283
Advogado(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE PR24192
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre os cálculos do Sr. perito (fls. 117-118), relativamente à Contribuição Previdenciária, homologados por este Juízo, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04294-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSI BUENO DE PAULO
REU (S) - HERMES MACEDO S-A
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Foi prolatada sentença em Embargos à Execução, cuja decisão foi PROCEDENTES, para fixar o crédito do Reclamante em R\$10.982,00.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04529-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CATIA CRISTIANE PEDRAZANI
REU (S) - ACADEMIA MILENIUM DE PREPARACAO FISICA S-C LTDA
Advogado(s) : ADOLFO LUIS DE SOUZA GOES PR22165
Tomar ciência da penhora realizada pela Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, através da CEP 003-2002(contracapa dos autos su) e manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a homologação dos cálculos de fls. 191-192, referentes à Contribuição Previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04659-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : SUSANA CRISTINA KNEIBEL PR18618
"Junte-se. Inicialmente, considerando-se que os bens penhora dos efetivamente não servem para satisfação do crédito, diante do resultado negativo dos diversos leilões realizados, intime-se a Reclamada para pagamento integral da dívida, em cinco dias, sob pena de se deferir a penhora como ora requerido. Int. Londrina, 09 de setembro de 2002-(a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho Substituta".
A execução importa em R\$5.513,41 (cinco mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), atualizável a partir de 22-08-2002

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04724-2001
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEONARDO LEIVA SAQUETO
REU (S) - SELMI E CIA LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Foi designada audiência para o encerramento da instrução processual, razões finais e renovação da proposta conciliatória para o dia 23-10-2002, às 10h45min.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04745-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AMELIA MOREIRA DE MIRANDA
REU (S) - ORTIZ & BUSELATTO LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre a decisão proferida às fls. 436-437 dos autos supra, relativamente à Contribuição Previdenciária, nos Embargos à Execução propostos por V.Sa.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05218-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IRENE ANTONIO DE SOUZA SANTOS

REU (S) - BEBE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
REU (S) - YOSHITAKU SUGAYAMA
REU (S) - CARLOS SHIGUEO SUGAYAMA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a pesquisa feita junto ao Detran e anexada às fls. 294-297 dos autos supra

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05364-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIDNEY PIRES
REU (S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar a Certidão de habilitação de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07406-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SUELI INOCENTE
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de lei, observado o parcelamento com que efetuar o pagamento à Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08056-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO ANTONIO FERNANDES
REU (S) - BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Recolher a contribuição previdenciária, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08320-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WILERSON ERVIN CAPELLO
REU (S) - STONCOR CORROSION SPECIALISTS GROUP LTDA
Advogado(s) : TELMA DE PAIVA MORTARI SP101935
Apresentar, querendo, no prazo legal, resposta aos artigos de liquidação de fls. 448-450 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08335-2000 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA
REU (S) - POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Efetuar o pagamento das verbas abaixo descritas, no prazo legal, sendo que, no descumprimento, a satisfação deverá ser feita com o saldo existente em depósito, nos autos supra - Custas= R\$ 50,85; Honorários do Contador= R\$ 354,62 e Contribuição Previdenciária= R\$ 1.029,64, atualizáveis a partir de 30-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08572-1998 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSANGELA VASSI FANTINI RODRIGUES
REU (S) - ASCENT.TELECOMUNICACOES E SERVICOS S-C LTDA
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
Efetuar o pagamento da diferença ainda devida, conforme valores relatados abaixo, em dois dias, sob pena de prosseguimento- Valor devido ao exequente= R\$ 410,92; Custas= R\$68,69; Honorários Contábeis= R\$ 367,32 e Inss= R\$ 843,89, atualizáveis a partir de 20-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08938-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ BELTRAME
REU (S) - AUGUSTO MANICELLI NETO
Advogado(s) : MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504
Efetuar o pagamento das despesas com editais, no importe de R\$141,93 (cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos), atualizável a partir de 31-08-2002, sob pena de prosseguimento da execução com designação de novo leilão.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09122-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEONIDAS SOARES
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA PR19847
Informar o atual endereço de v. constituinte, no prazo legal ante a determinação de fl. 383 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09303-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SILMENDES SOARES SILVA
REU (S) - BATALHA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
REU (S) - COELHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PR19204
Especificar, no prazo legal, os bens para penhora, em cumprimento ao r. despacho de fl. 172 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09636-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO DE MELO ALVES
REU (S) - EDITORA E GRAFICA COTACAO DA CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s) : CARLOS SERGIO CAPELIN PR15013

Advogado(s) : SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre o acórdão de fls. 211-223 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09999-1996
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JANUARIO DIAS DA SILVA
REU (S) - EMOSB
Advogado(s) : ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA PR16925
Retirar CTPS, na Secretaria da Vara, devidamente anotada.

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019809-2002
27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-019-ACp 00071-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : AUTO POSTO JARDINS LTDA
Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281
Vistas da peticao de fls. 109, onde a reclamada oferece bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00497-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CARLOS ALVES COSTA
Reclamada(s) : RA ENGENHARIA (RAMOS E ABRAHAO LTDA)
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Devera ir pessoalmente a Junta Comercial buscar as informaco es que entende necessaria ao prosseguimento da execucao. Negada a expedicao de oficio.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00585-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : VLADIRENA ALVES GUIMARAES GUEDES
Reclamada(s) : SUELI GARBENIN SILVA
Reclamada(s) : SERGIO SILVA
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 27 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00689-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : IZAQUE GOMES DA SILVA
Reclamada(s) : TOFPIK E HARTMANN LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 21 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00733-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DEBORA FURLAN
Reclamada(s) : VERA LUCIA DA SILVA
Reclamada(s) : MOACIR DA SILVA
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 23 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00740-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA DE LURDES PEREIRA RODRIGO
Reclamada(s) : SHIRLEI PEREIRA DE QUEIROZ
Reclamada(s) : SEBASTIAO QUEIROZ
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Vistas da certidao do Oficial de Justica as fls. 26.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01415-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : SOLANGE BELINATO ARAUJO
Reclamada(s) : CODILAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : ENEIAS DE SOUZA REIS RJ49111
Ciencia da apresentacao do acordo as fls. 47.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02499-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MILTON DONISETTE DA SILVA
Reclamada(s) : LAPA FERRACO LAMIN PARANAENSE DE FERRO E ACO LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082
Devera recolher os valores devidos com honorarios do contador.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02740-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DIONEI JOSE DOS SANTOS
Reclamada(s) : LP TURISMO
Advogado(s) : SEISHIN YOGI PR9745
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando as despesas por conta da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02831-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : AMADEU CANDIDO DA SILVA
Reclamada(s) : SARAFUNDI METALURGICA E FUNDICAO LTDA

Advogado(s) : PAULO ROGERIO SANCHES PR24310
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03024-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUIZ CARLOS CHAGAS SANTOS
Reclamada(s) : SANTOS E C RODRIGUES LTDA
Reclamada(s) : SHOPPING CENTER RUA CANZIANI
Advogado(s) : ALVARO PINHEIRO BRESSAN PR26454
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03041-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : RAQUEL APARECIDA CARDOSO
Reclamada(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
manifestar-se, querendo, sobre o recurso ordinario apresenta do pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03113-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA DE FATIMA PORTUGAL
Reclamada(s) : MO DIAS E DIAS LTDA (PADARIA CRISTO REI LTDA)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO ZANON PR22210
devera retirar as copias dos documentos com a impressao digital da autora, na secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03309-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE EDINALDO DA SILVA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA GJ LOPES LTDA
Reclamada(s) : INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRAEST AEROPORTUARIA
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03332-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ROSANGELA PEREIRA
Reclamada(s) : ELIANE C VIEIRA
Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando as despesas para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03341-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ADEILDA MANUEL DA SILVA
Reclamada(s) : MVM CONFECOES DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : DENILSON DE OLIVEIRA SILVA PR26426
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03342-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : NEIDE DA SILVA GALVAO
Reclamada(s) : MVM CONFECOES DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : DENILSON DE OLIVEIRA SILVA PR26426
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 03410-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE BENEDITO ROSA
Reclamada(s) : SILVIO FERREIRA DE SALES
Reclamada(s) : RENATA ALVES NUNES
Advogado(s) : LUCIANO MENDES SCALIZA PR28389
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00421-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DORIVAL CORREIA
REU (S) - RA ENGENHARIA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
A informacao requerida as fls. 41, devera ser providenciada pela parte interessada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00863-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA
REU (S) - BONALUX ILUMINACAO E URBANISMO
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Negado que a execucao prossiga em relacao aos socios, por na o ter sido comprovada a insolvencia da reclamada, bem como, negada a expedicao do oficio, por nao incluir a relacao de bens na declaracao de imposto de renda.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00871-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURO SERGIO BONIFACIO
REU (S) - CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445

Devera comprovar a contribuicao previdenciaria no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando as despesas para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00877-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AUREO ROBERTO DA SILVA
REU (S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se, querendo, sobre oembargos a execucao apresentados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01031-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ONDINA MARIA BERNARDI
REU (S) - SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI S-C LTDA
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Manifestar-se no prazo legal, querendo, sobre o Recurso Ordinario apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01057-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUZIA DA COSTA MONTEIRO
REU (S) - ZIRONDI E DI NALLO LTDA
REU (S) - M VELLOSO E CIA LTDA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 76 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01120-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDERSON SOARES DOS SANTOS
REU (S) - EDAP ACABAMENTOS S-C LTDA
Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 62 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01202-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARLI CARDOSO
REU (S) - MATTOS E BERTONCELLI LTDA - ME
REU (S) - RUFFO E RUFFO LTDA
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 139 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01408-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO PAULO SILVA SILVESTRE
REU (S) - JOSE ARTIGAS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
REU (S) - NICKPPAR COMERCIO DISTRIBUICAO REPRESENTACAO LTDA
REU (S) - GRUPO DE COMUNICACAO TRES S-A
Advogado(s) : MARIZETI SOARES SANTOS SILVA PR18600
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01814-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS C DA SILVA
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA SC LTDA - HENRIQUE CESAR GALLI
REU (S) - PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Podera requerer o que achar de direito, tendo em vista o silencio da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02221-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE FATIMA REICHEL
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Vistas da peticao de fls. 163, onde a reclamada oferece bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02241-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO PAULINO DE ALMEIDA
REU (S) - OFICINA OTTO HIDRAULICA COM DE PECAS E MAQ LTDA
Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02337-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE CARLOS EDUARDO CUNHA FERNANDES
REU (S) - TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
Vistas da certidao do Oficial de Justica as fls. 135.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02561-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AROLD MARIANO DA SILVA

REU (S) - COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S) - FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s) : PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA PR10078
Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02988-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE PAES DE ARAUJO
REU (S) - ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS DE LONDRINA
Advogado(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03019-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RENE MARTINS
REU (S) - LUCIANA KHOURI LAVANDERIA
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03382-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO SANCHES
REU (S) - TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03430-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SALVADOR FERREIRA DA SILVA
REU (S) - MPCE ENGENHARIA LTDA
REU (S) - AG EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
REU (S) - SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504
.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03534-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WILSON TERESIO SIQUEIRA
REU (S) - TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
REU (S) - GERASUL CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Devera recolher as despesas processuais, bem como comprovar o recolhimento previdenciario.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03611-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSVALDO DUARTE DA SILVA
REU (S) - MAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : DANILO SERRA GONCALVES PR13648
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03612-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE SAMI YOUSSEF ABDALLAH
REU (S) - CGE COMPANHIA GERAL DE ENGENHARIA
REU (S) - GERSON GUARIENTE JR
REU (S) - DANIELA SALUM LIBOS GUARIENTE
Advogado(s) : NOHAD ABDALLAH PR18871
Encontram-se a sua disposicao nesta vara do trabalho, os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03634-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDEMAR DA SILVA
REU (S) - MAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03636-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO RUAS DA SILVA
REU (S) - MAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03638-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE PIRES DOMINGUES
REU (S) - HRS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EMPRESARIAL LTDA

REU (S) - GRANACON CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
 REU (S) - SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRI-NA
 Advogado(s) : RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO PR8568
 Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03664-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NELSON EDUARDO GIROTO
 REU (S) - R MANDELI E CIA S-C LTDA
 REU (S) - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
 Advogado(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239
 Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 05 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador, ficando a despesa para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03674-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALDIR DA SILVA
 REU (S) - J OYA E FILHOS LTDA
 Advogado(s) : JOSE LUIZ NUNES DA SILVA PR27255
 Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03697-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DE ASSIS RIBEIRO
 REU (S) - FAZENDA NOSSA SENHORA DA APARECIDA
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 Devera recolher as custas.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03836-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : IVAN EDUARDO ANGELO
 REU (S) - ADMITA RECURSOS HUMANOS LTDA
 REU (S) - COTEPAR COOPERATIVA TRABALHADORES DO ESTADO PARANA
 REU (S) - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER
 Advogado(s) : ROSANGELA APARECIDA GIUZIO PR26975
 Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03857-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WAGNER CEZAR SANTOS
 REU (S) - TRANSPORTES COLETIVOS GRAN-DE LONDRINA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Vistas do laudo pericial as fls. 197 para manifestacao em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03928-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ELISEU MANOEL MUNIZ
 REU (S) - WANDERLEY FLOSINO DA SILVA E CIA LTDA
 Advogado(s) : JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852
 Devera fazer o pagamento das custas e contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03932-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADRIANA DUARTE FREITAS
 REU (S) - ESPOLIO DE JOEL RUBENS DA SILVA
 REU (S) - ADRIANO BEZERRA DE OLIVEIRA
 REU (S) - MARCOS VINICIUS SENEDESE
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
 Advogado(s) : WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA PR5779
 da decisao dos embargos de declaracao nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04124-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE LUIZ DA SILVA
 REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 REU (S) - BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574
 Vistas para manifestacao em 05 dias do laudo pericial de fls 165 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04253-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NATAL ANTONIO FOLTRAN
 REU (S) - TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA
 REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04666-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : BENEDITO SALVES
 REU (S) - MARCOS LOBO
 Advogado(s) : THAIS RIBEIRO VIEGAS LOBO PR29556
 Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04676-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SIND DOS EMPREG EM ESTABAN- CARIOS SIMIL LONDRINA
 REU (S) - BANCO ABN AMRO S-A
 REU (S) - BANCO BANESPA S-A
 REU (S) - BANCO BANESTADO S-A
 REU (S) - BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
 REU (S) - BANCO BRADESCO S-A
 REU (S) - BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
 REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
 REU (S) - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A
 REU (S) - BANCO ITAU S-A
 REU (S) - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
 REU (S) - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
 REU (S) - BANCO NOSSA CAIXA S-A
 REU (S) - BANCO RURAL S-A
 REU (S) - BANCO SAFRA S-A
 REU (S) - BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 REU (S) - BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 REU (S) - HSBC BANK BRASIL S-A
 REU (S) - UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04686-1995
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE PEDRO DA SILVA
 REU (S) - RELAMPAGO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : JOSE WALMIR MORO PR17029
 Mantida a determinacao de arquivamento dos autos. Eventual discordancia deveria ter sido manifestada pelo remedio processual adequado.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04800-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DIVA DE MORAIS VIDOTTI
 REU (S) - CENTRO DE REPRODUCAO HUMAN LONDRINA S-C LTDA
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 Advogado(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA PR28955
 da decisao dos embargos de declaracao nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04819-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ALISSON MOYA ROSSI
 REU (S) - HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
 Advogado(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI PR20755
 Manifestar-se, querendo, sobre o recurso apresentado pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04835-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CESAR RICARDO DE MORAES
 REU (S) - BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
 Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
 da decisao dos embargos de declaracao nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04865-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 REU (S) - MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 da decisao dos embargos de declaracao nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05198-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PATRICIA RIBEIRO RIBAS LUDGERO
 REU (S) - PRE ESCOLA BALA MAGICO S-C LTDA
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 29 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06220-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MAXIMILIANO GOMES DE ANDRADE
 REU (S) - EXPRESSO NORDESTE LTDA
 Advogado(s) : CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA PR18559
 Vistas da peticao de fls. 321, onde a reclamada oferece bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06437-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 REU (S) - MARCO ANTONIO PERASSOLI - MAP
 REU (S) - JORNAL DE LONDRINA LTDA
 REU (S) - JORNAL GAZETA DO POVO
 Advogado(s) : ANDRE ROBERTO PITELLI PR22436
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 184 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06736-2000

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WAGNER APARECIDO MARINS
 REU (S) - ART GESSO
 Advogado(s) : EVERSON ANDRE XAVIER PR26900
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 43 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06847-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO DE SOUZA
 REU (S) - CONSTRUTORA METALFORTE DO BRASIL LTDA
 REU (S) - SEARA IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 Advogado(s) : MARTINIANO DO VALLE NETO PR19859
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 34 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07052-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : BENEDITA MARIA DOS SANTOS
 REU (S) - OTON NAMPO
 REU (S) - CAROL DA SILVA
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 27 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07757-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO BALARIN
 REU (S) - TRANSPORTADORA VALMAR LTDA
 Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 38 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07982-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CELSO FERREIRA GRIPP
 REU (S) - ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
 REU (S) - MRV CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 vistas da ceridao do Sr. Oficial de Justica as fls. 60 dos autos supra.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030090-2002
 27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-513-ACp 00008-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Autor(es) : SIND DOS TRAB IND DA CONST E DO MOB DE LONDRINA
 Réu(s) : MENDONCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : GERSON DA SILVA PR24197
 Advogado(s) : JOSE DE CESAR FERREIRA PR28656B
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-CS 00627-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : EDSON ANTONIO PIEROLI
 Requerido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540
 APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-513-EAEJ 00032-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) - JOAO JOSE COUTINHO DE MELO
 EXECUTADO (S) - UNIMOLD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 VISTAS DO OFICIO DE FLS.18.

PROCESSO TRT-PR-513-EAEJ 00058-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) - VALDINEI DE SOUZA
 EXECUTADO (S) - ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
 Advogado(s) : PABLO EDUARDO SOLLER MT6152B
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-EAEJ 00088-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) - CLAIR APARECIDA LACERDA DE ANDRADE
 EXECUTADO (S) - LEGIAO DA BOA VONTADE
 Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
 A DEMONSTRAR NOS AUTOS, OS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DEVIDOS (EMPREGADO-EMPREGADOR).

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00103-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ELDER MAURO PAVINATO
 Advogado(s) : IRINEU ANTONIO BERTAN PR4179
 VISTAS DESPACHO DE FLS. 182 (PETI-AO PROTOC SOB NR 32765)

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00127-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Embargante(s) : SERGIO GILBERTO BONOCIELLI
 Embargado(s) : ANESIO CORREA DE ASSIS
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00239-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : CACILDA MORAIS SANTOS
 Reclamada(s) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 VISTAS DA PETICAO DE FL.109 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00482-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : PEDRO RODRIGUES
 Reclamada(s) : FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
 Advogado(s) : IDEVAR CAMPANERUTI PR9321
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00841-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : GRACIELE SOUZA LEMES
 Reclamada(s) : BIJUTERIAS DIMOND LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 Advogado(s) : MARIA LUCIA VICENTY LOZOVEY BUZATO PR6997
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00861-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : LUCIANO DA SILVA FERREIRA
 Reclamada(s) : BY PULLOVERIA MODAS LTDA
 Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01031-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : LUIS FERNANDO FRASSON
 Reclamada(s) : FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA
 Advogado(s) : IDEVAR CAMPANERUTI PR9321
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01389-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MARILDA MACIEL DE ALENCAR
 Reclamada(s) : TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : GILBERTO JACHSTET PR15964
 Advogado(s) : MOZART GARCIA OLIVEIRA PR22057
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA*AO DE PRA-A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01509-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : LUCIANA FERNANDES LOPES
 Reclamada(s) : TRESSE E RUFINO LTDA
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Advogado(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02128-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JOSE DE JESUS NETO
 Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DA BELO HORIZONTE
 Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
 VISTAS DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS.107-111.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02211-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ELIZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 Reclamada(s) : JANETE AMARAL
 Reclamada(s) : ROMEU AMARAL
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 Advogado(s) : MARCOS DANIEL VELTRINI TICIANELLI PR30311B
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00154-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : IZIDORO JOSE DE OLIVEIRA
 REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : NOHAD ABDALLAH PR18871
 VISTAS DA PETICAO DE FLS.376-378.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00155-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MAICON VITOR DE OLIVEIRA
 REU (S) - RIEDIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114
 Advogado(s) : HELIO FRANCISCO FREITAS PR24366
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00158-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLEUZA BATISTA
 REU (S) - MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANCA LTDA
 REU (S) - ZKF CONFECÇÕES LTDA
 Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00172-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE LOPES DA SILVA
 REU (S) - RETIFICADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA
 Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
 Advogado(s) : AURASIL IANICELLI RODINI PR8411
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00293-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JULIO CESAR MALKOT
 REU (S) - WYNY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO S LTDA
 Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00411-1992 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIONOR MARIN
 REU (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Advogado(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
 Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 CIENCIA DECISAO EMBARGOS EXECUCAO (FLS.653-654).

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00574-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : GENESIO PEREIRA
 REU (S) - CENTRO SUL PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA
 REU (S) - HLC HORACIO LIMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 REU (S) - COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA
 Advogado(s) : DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA PR13891
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Advogado(s) : BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ PR29010
 DECISAO JUNTADA AS FLS. 150-158 - PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00628-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DIMAS CESAR PALHANO
 REU (S) - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LONDRINA LTDA
 REU (S) - ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
 REU (S) - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
 Advogado(s) : WALDERI SANTOS DA SILVA PR12771
 VISTAS PETI•AO DE FLS. 294

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00743-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULA IZILLIANO
 REU (S) - PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO LTDA
 REU (S) - DIPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : JOSE LUIZ BRANDAO FILHO PR2467
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00879-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS GALVES
 REU (S) - LONDRINA ESPORTE CLUBE
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO PR12820
 Advogado(s) : OSVALDO SESTARIO FILHO PR18403
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00950-1993 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO GODOY MARTINS
 REU (S) - BANCO BANDEIRANTES S-A
 REU (S) - BANDEIRANTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 VISTAS DA PETICAO DE FLS.512-514 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01014-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : ROSITA TEREZA TEIXEIRA
 REU (S) - ANA MARIA ANDRADE
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 VISTAS DO OFICIO DE FLS.66-67, RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01080-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LILIAN MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA
 REU (S) - ANTONIO CARLOS TOBIAS COMBUSTIVEIS
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Advogado(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323
 DESIGNADO PRACA P-22-11-02 E LEILAO P-29-11-02,A PARTIR 14HS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01116-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCO ANTONIO GASPAR
 REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 VISTAS DESPACHO DE FLS. 450

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01138-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDIO DOMINGOS VELOSO SEBASTIAO
 REU (S) - NATIVA EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
 REU (S) - ANTONIO CARLOS GANDOLFI
 REU (S) - JOSE SCHIETTI
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 Advogado(s) : FLAVIO BENTO PR15962
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO DE PRA-A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01148-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EVALDO CRUZ DE SOUZA
 REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO PR12820
 EM QUERENDO, CONTRAMINATR AGRADO DE PETI•AO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01293-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EDVALDO MARTINS ROSA
 REU (S) - NUMBER ONE CASA DE SHOWS LTDA
 Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
 VISTAS DOS OFICIOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS DE FLS.157 A 213.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01415-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO
 REU (S) - MONTEL MONTAGENS ELETRICAS S-C LTDA
 REU (S) - QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA
 Advogado(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA YANO PR14095
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 Advogado(s) : CYLMARA CARDOSO PR21265
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01466-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIO ALEXANDRE FREIRE
 REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) : JOAO HENRIQUE CRUCIOL PR11344
 Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01549-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALTER INDIO DO BRASIL
 REU (S) - ESCRITORIO PADRAO DE CONTABILIDADE
 Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01558-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EDNALDO NUNES PEREIRA
 REU (S) - SEG SERVICOS ESP DE SEG E TRANSP DE VALORES S-A
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933

VISTAS DA PETICAO PROTOCOLIZADA AS FLS. 630 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01611-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SUELI APARECIDA DA SILVA
 REU (S) - FAZENDA SANTA HELENA
 Advogado(s) : ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA PR15753
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01656-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NELSON DOS SANTOS
 REU (S) - COTRIM ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.705.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01657-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUCIANO PEREIRA DA SILVA
 REU (S) - PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 DEMONSTRAR NOS AUTOS OS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01713-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LIANO JOSE DA SILVA
 REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
 REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
 REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
 REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
 REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
 REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
 REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 VISTAS DO DESPACHO DE FLS.83.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01754-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ACACYO MARTINS PEREIRA
 REU (S) - ANTONIO DE PADUA GRAFICAS (DE ANTONIO DE PADUA)
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01765-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : RUI MANOEL MARTINS MONTEIRO
 REU (S) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Advogado(s) : LUIS SAVI PR32373B
 VISTAS DA PETI•AO PROTOCOLIZADA AS FLS. 250.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01888-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ESPOLIO DE ANTONIO MANOEL PADILHA
 REU (S) - E BERNINI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS MARQUES MORAIS PR14649
 Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01932-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROGERIO APRIGIO DA SILVA
 REU (S) - CAMBE IND E COMERCIO DE BANCANAS RODOVIARIAS LTDA
 Advogado(s) : DECIO ANTONIO SEGRETTI PR10286
 Advogado(s) : SANIA STEFANI PR22055
 CIENCIA DECISAO EMBARGOS EXECUCAO (FL.281)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01963-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE RAIMUNDO DIAS MELO
 REU (S) - TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02008-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JUSCEMAR PEREIRA DA SILVA
 REU (S) - BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL 172-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02383-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SERGIO RICARDO APARECIDO DOS SANTOS
 REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A

Advogado(s) : AULO AUGUSTO PRATO PR20166
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02403-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JUNIOR SERGIO GALDINO DA SILVA
 REU (S) - SEU VINICIUS TINTAS E PINTURAS
 Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02634-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : THAIS BENDER
 REU (S) - DIGITEP DIGITACAO TREIN PROCESSAMENTO S-C LTDA
 Advogado(s) : CLAUDINEY DOS SANTOS PR24317
 Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318
 DA REALIZACAO DE PRACA PARA O DIA 22-11-2002 E LEILAO PARA O DIAS 29-11-2002, COM INICIO A PARTIR DAS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02639-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ASSIS BATISTA ALVES
 REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
 DECISAO JUNTADA AS FLS. 142-147 - PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02728-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : OVIDEO VALINDO DE OLIVEIRA
 REU (S) - CAIUBI IND E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
 REU (S) - IVAN BUSSADORI
 REU (S) - CLODOALDO GUSMAO
 REU (S) - DARIO BENEDITO MENDES
 REU (S) - FRIGORIFICO SIAM LTDA
 REU (S) - VILA SIAM EMPREENDE AGROPECUARIOS IMOBIL S-C LTDA
 Advogado(s) : JOSE DORIVAL PERES PR13019
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Advogado(s) : KLEBER FRANCO DE LIMA PR28560
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02736-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DJALMA MONTESSO
 REU (S) - WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 REU (S) - WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 REU (S) - UNIAO FEDERAL
 REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATOS PR27850
 EM QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02857-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : HELIO VITOR LOVO
 REU (S) - GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE
 Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
 Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02895-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCOS ROBERTO DIAS
 REU (S) - SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGTANSP VALORES S-A
 REU (S) - PROFORTE S-C LTDA
 Advogado(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
 VISTAS DA PETICAO PROTOCOLIZADA AS FLS. 712.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03014-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ILSON VALERIO DOS REIS
 REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 REU (S) - PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
 REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 REU (S) - SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
 JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS AS FLS.48.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03123-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDIA TAVARES
 REU (S) - TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281

Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03153-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : APARECIDO DE OLIVEIRA ESCOBAR
 REU (S) : - KI PNEUS (ARTHUR JOSE BILL)
 Advogado(s) : LUIZ LOPES BARRETO PR23516
 VISTAS DAS PETICOES PROTOCOLIZADAS AS FLS. 190-212.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03306-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CAMILO FERREIRA DE LIMA
 REU (S) : - HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA (SUCESSORA)
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03506-2001
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE ARVINDO LIMA
 REU (S) : - SERPLAN COMERCIAL E LOGISTICA OPERACIONAL LTDA
 REU (S) : - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 REDESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTE PROCESSO,PARA DIA 11-11-2002 AS 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03646-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : REGINALDO ZICHINELI SOARES
 REU (S) : - LAVANDERIA QUALI LEVE (DE PAULO SERGIO FAZAN)
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 VISTAS DO OFICIO RECEBIDO DO CRI DE CAMBE-PR.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03754-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
 REU (S) : - BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO RECLAMANTE FLS. 345 - ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03851-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MIGUEL CLOVIS SALDANHA
 REU (S) : - BRASWEY S-A INDSUTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : MARISA SETSUKO KOBAYASHI PR14161
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO RECTE-RECDA FL.229.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03978-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE RIBEIRO DA SILVA
 REU (S) : - ICOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
 REU (S) : - FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA
 Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
 Advogado(s) : IDEVAR CAMPANERUTI PR9321
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04148-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : OLGA ISSOKO WATANABE
 REU (S) : - BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
 A DISPOS•AO DE V.S.A. ALVARA JUDICIAL NR 167-02

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04723-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EDIMILSON ANACLETO ALVES
 REU (S) : - MASSA FALIDA LEAL EMPRESA DE ASSEIO COM PROD LIMP
 REU (S) : - COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
 REU (S) : - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 REU (S) : - JM PRESTADORA DE SERVI•OS LTDA (BRASLIMP)
 REU (S) : - VILMA DO NASCIMENTO MOREIRA
 REU (S) : - AGUINALDO HERCULANO LOPES
 REU (S) : - ADEVENTINO DOS SANTOS MOREIRA

REU (S) : - JOSEFINA MOREIRA DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
 INDICAR BENS PERTENCENTES A QUARTA RECDA, CONF.DESP.FL.411.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04768-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : APARECIDA OLIVIA DOS SANTOS FERNANDES
 REU (S) : - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA PR24904
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 CIENCIA DECISAO EMBARGOS EXECUCAO e IMPUGNACAO(FLS.1066-1067

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04888-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADRIANA MARQUES DA SILVA
 REU (S) : - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LAPUST LTDA
 REU (S) : - LAVANDERIA ROGEMAR LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : MARIA DORA MYRSZKOWSKI ARRUDA PR9139
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04961-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ORLANDO PEREIRA
 REU (S) : - IMPORTADORA SAO REMO LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
 VISTAS PETI•[AO DE FLS. 291 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05166-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MILTON JACINTHO DA SILVA
 REU (S) : - BALNEARIO THERMAS DE LONDRINA
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Advogado(s) : VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05266-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EZEQUIEL MUNIZ BATISTA
 REU (S) : - MASSA FALIDA DE METALURGICA PAULISTA LTDA
 Advogado(s) : CELSO TERENCEO PR13653
 Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-2002 E 29-11-2002 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05271-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLEUZA PROENCA DOS SANTOS
 REU (S) : - CASA DE MASSAS PIATTO DOURO LTDA - ME
 Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
 Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05546-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO DE CARVALHO
 REU (S) : - PEDREIRA CLARK LTDA
 Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
 Advogado(s) : IRINEU LABIGALINI PR6906
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05617-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LEONIRA DAS CHAGAS ALVES
 REU (S) : - CLAM CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER

REU (S) : - HOSPITAL DA MULHER SOCIEDADE CIVIL LTDA (SUCESSOR)
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05785-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROBERTO TOSHIO MATSUDA
 REU (S) : - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
 Advogado(s) : ADMIR VIANA PEREIRA PR13459
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL 174-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05869-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ACARI CORREA
 REU (S) : - HOSPITAL SAO LUCAS SERV MUNICIPAL DE SAUDE
 REU (S) : - MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
 Advogado(s) : PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO PR20433
 VISTAS DA PETICAO DO CONTADOR A FL.444 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05873-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VICTOR BATISTA DA SILVA
 REU (S) : - HOLDERCIM BRASIL S-A DIVISAO DE CONCRETO
 Advogado(s) : CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA PR29498
 ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA GUIA DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05938-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCILIO RODRIGUES
 REU (S) : - TRANSPUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
 Advogado(s) : LUIZ NICOLA DOS REIS PR18022
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06009-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO ALVES
 REU (S) : - FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
 Advogado(s) : IDEVAR CAMPANERUTI PR9321
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06030-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA CRISTINA SILVA
 REU (S) : - ROSELI DA COSTA DONATO
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 VISTAS DA PETICAO DE FLS. 183-184.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06043-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULO VICENTE VIANA
 REU (S) : - GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE
 Advogado(s) : GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323
 Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06224-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JULIANA PAULINO BARREIROS
 REU (S) : - C EDUARDO MATOS AUTO ESCOLA CENTRO FORMACAO CONDUT
 Advogado(s) : JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO PR13655
 Advogado(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06393-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE DOMINGOS DA CRUZ
 REU (S) : - TV CABO RESISTENCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSETTO PR21339
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 CIENCIA DECISAO EMBARGOS EXECUCAO (FLS.746-747).

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06473-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : JOAO ALVES DO NASCIMENTO
 REU (S) : - CONDOMINIO CENTRO MEDICO
 Advogado(s) : ASSUNCAO MITICO NABESHIMA PR27232
 VISTAS PETI•AO DE FLS. 180

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06508-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUCINEIA COSTA MORAES
 REU (S) : - NOBILE HOTEL LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06528-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO EUZEBIO
 REU (S) : - COMERCIAL REGHIN E CIA LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 VISTAS OFICIO DE FLS. 117

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06973-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VERA REGINA MILANEZI DE BARROS CHERUBIM
 REU (S) : - WR NEVES E CIA LTDA (DE WILSON ROGERIO NEVES)
 Advogado(s) : FABIANE NORAH SCHNAID PR21136
 PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06998-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CELSO SABINO DA SILVA
 REU (S) : - FRIGORIFICO SAO JUDAS TADEU LTDA
 REU (S) : - CAIUBI IND E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
 REU (S) : - DIEHL & CAMARGO LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : JOSE DORIVAL PERES PR13019
 DESIGNADO AS DATAS DE 22-11-02 E 29-11-02 PARA REALIZA•AO
 DE PRA•A E LEILAO RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DAS 14HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE SERA ADOTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3o DO ART. 888 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07168-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PATRICIA KURAMOTO
 REU (S) : - DIGITEP DIGITACAO TREIN PROCESSAMENTO S-C LTDA
 REU (S) : - STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Advogado(s) : MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA PR17662
 Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07248-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NELSON EVANGELISTA
 REU (S) : - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PERITO AS FLS.458.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07348-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : IRENE DO ESPIRITO SANTO
 REU (S) : - SCAMBE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07593-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO NUNES DOS SANTOS
 REU (S) : - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08053-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARLI APARECIDA SONSSIN TANIYAMA
 REU (S) : - EMBRASEG EMPRESA DE CONSERVACAO S-C LTDA
 REU (S) : - UNIAO FEDERAL DELEGACIA RECEITA FEDERAL LONDRINA
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS TAQUES DE CAMARGO PR11120
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 CIENCIA DECISAO EMBARGOS EXECUCAO e IMPUGNA•CO (FL.247-248)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08214-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : IVETE GOZZO LIEVORE
 REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A
 REU (S) : -CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARI-
 OS BANCO DO BRASIL
 Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA
 LIBERATTI PR14773
 PARA. QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO
 ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08858-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA TAVARES PEREIRA
 REU (S) : - KHOORI INDUSTRIA E COMERCIO
 DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PR11553
 Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
 PR24370
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-
 11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08923-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DIURACY BUENO SIQUEIRA
 REU (S) : -DECORPEDRAS MARMORES E GRA-
 NITOS LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR15494
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-
 11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09023-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO CAMARGO
 REU (S) : -MASSA FALIDA TRACOM TRATORES
 E EQUIPAMENTOS LTDA
 REU (S) : -FABCAR PARTICIPACOES E SERVI-
 COS LTDA
 REU (S) : -FABCAR VEICULOS LTDA
 REU (S) : -TVL VEICULOS LTDA
 REU (S) : -VIDEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
 PR11933
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 Advogado(s) : JOCLER JEFERSON PROCOPIO
 PR19386
 CIENCIA DECISAO EMBARGOS EXECUCAO (FLS.585-
 586).

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09030-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LEONILDACIR DOS SANTOS BONA-
 COLI
 REU (S) : -NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO
 DE CONF TDA
 Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO INSS
 DEVIDO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09118-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CARLA GRANDIS LEPRI
 REU (S) : -PRE ESCOLA PEQUENOPOLIS
 Advogado(s) : VANILTON DE FREITAS SCOPONI
 PR10657
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
 PR11933
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-
 11-02, 14 HRS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09268-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROBERTO INOCENCIO ALVES
 REU (S) : -FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR15494
 ENCONTRA-SE EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09613-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : GERALDO MAGELA LEITE
 REU (S) : -ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PR11553
 Advogado(s) : RICARDO FRANCISCO COSMO
 PR24382
 DESIGNADA PRACA PARA 22-11-02 E LEILAO PARA 29-
 11-02, 14 HRS

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030091-2002
 27-09-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
 TIMADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA (PRO-
 CEDIMENTO SUMARISSIMO), QUANDO DEVE RAO OFE-
 RECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS, SEN-
 DO TESTEMUNHAS NO MAXIMO DUAS (02) (ART.852-
 H, § 2§). O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPOR-
 TARA NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA, FI-
 CANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01023-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : LEANDRO LOPES DE AVILA
 Reclamada(s) : COBRAJUR ORGANIZACAO EXECU-
 TIVA DE COBRANCA S-C LTDA
 Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246

DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 22-10-2002,
 AS 08H10M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01150-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ALTAMIRO MARCIANO DE SOUZA
 Reclamada(s) : CLAUDINA ZELINDA SCOPEL
 Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIVETA CARRA-
 TO PR10854
 REDESIGNADA AUDIENCIA NESTES, PARA 15-10-2002 AS
 08H00M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01769-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JOAO RENATO RODRIGUES NASCI-
 MENTO
 Reclamada(s) : SCENA FILMES LTDA
 Advogado(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 10-10-
 2002, AS 08H05M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01815-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MARIO DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : ALUMAXI COMERCIO E INDUSTRIA
 DE ALUMINIOS LTDA
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 23-10-2002,
 AS 08H00M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02096-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : WELINTON CESAR OLIVEIRA PA-
 TROCINIO
 Reclamada(s) : MGL MECANICA DE PRECISAO LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES AUTOS, PARA 15-
 10-2002,08H05M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02099-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : VANDA MACIEL DINIZ
 Reclamada(s) : MOTEL CASTELINHO LTDA
 Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES AUTOS, PARA 16-
 10-2002,08H10M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02103-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JEFFERSON MOREIRA ROSA
 Reclamada(s) : ESTACIONAMENTO LESTE OESTE
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
 PR11933
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES AUTOS, PARA 17-
 10-2002,08H00M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02108-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : SANDRA MARIA DELMILIO
 Reclamada(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFI-
 CENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES AUTOS, PARA 17-
 10-2002,08H05M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02112-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : LEONEL ANTONIO ANDRE
 Reclamada(s) : RECANTO GAUCHO LTDA
 Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 21-10-
 2002, 08H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02115-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : VALDIR PEREIRA DA SILVA
 Reclamada(s) : CONSTRUCOSTA CONSTRUcoes
 CIVIS LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 17-10-
 2002, 08H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02130-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : OSVALDEIR ESTIVE PINTO
 Reclamada(s) : JOSE CHAMILLETE
 Reclamada(s) : FRIGORIFICO TIBAGI LTDA
 Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA
 PR25544B
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA DIA 22-10-
 2002, AS 08H05.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02131-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : FLAVIA HELENA FELTRIM
 Reclamada(s) : TANIA GALVAO (TOK FINAL)
 Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA
 PR25544B
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA DIA 22-10-
 2002, AS 08H00.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02136-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : KELLI CRISTINA ROSA
 Reclamada(s) : SACOLAO CASONI (LAERCIO LEITE
 PEREIRA)
 Advogado(s) : MARNIE FAVALI DA SILVA PR25226
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA DIA 21-
 10-2002, AS 08H10

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02141-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MARIA ILEUSA DOS SANTOS

Reclamada(s) : ELIZABETH FINATTI
 Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA
 PR11364
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 24-10-2002,
 AS 08H00M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02143-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : GLAUCIA ALVES DA SILVA
 Reclamada(s) : CODILAR PRODUTOS ALIMENTICI-
 OS LTDA
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 23-10-2002,
 AS 08H05M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02151-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ABEL VIEIRA DE MELO
 Reclamada(s) : RESTAURANTE FAROL BRASIL
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 24-10-2002,
 AS 08H05M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02154-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : EDUARDO IQUIENE MOREIRA
 Reclamada(s) : PROTENGE ENGENHARIA DE PRO-
 JETOS E OBRAS LTDA
 Reclamada(s) : TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 24-10-2002,
 AS 08H10M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02162-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MICHEL HENRIQUE CABRAL
 Reclamada(s) : EDUARDO CESAR PRAZERES
 Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 29-10-2002,
 AS 08H05M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02164-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : WALDIR JACINTO FERREIRA
 Reclamada(s) : SCENA FILMES LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 29-10-2002,
 AS 08H00M.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030092-2002
 27-09-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS
 NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA
 NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFOR-
 ME ABAIXO NAO COMPARECIMENTO DO RECLA-
 MANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCES-
 SO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCES-
 SUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 03 (TRES),
 DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDEN-
 TEMENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM
 INTIMADAS, ARROLA-LAS EM 15 (QUINZE) DIAS AN-
 TES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA
 PROVA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01197-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROSA CAETANO RIBEIRO
 REU (S) : -SHIGUTSI SHIGUTSI E CIA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR15494
 COMPARECER DIA 11-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01399-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADAO LAFAIETE ELIAS DOS REIS
 REU (S) : -HERDEIROS DE JOSE SORIANI
 REU (S) : -HERDEIROS DE CESAR SORIANI
 Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
 COMPARECER DIA 20-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01550-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : RAQUEL FERREIRA MAXIMO
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 08H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01896-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JORGE CORDEIRO DOS SANTOS
 REU (S) : -CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
 REU (S) : -SANEPAR COMPANHIA DE SANEA-
 MENTO DO PARANA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR15494
 COMPARECER DIA 11-11-02 AS 09H45, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01902-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUCIANO SANTOS LIMA
 REU (S) : -MERCADO CONSTRUcoes E EM-
 PREENDIMENTOS LTDA

REU (S) : -MERCADO PLANEJ ADMINISTRA-
 CAO PLANOS URBANOS LTDA
 REU (S) : -SANEPAR COMPANHIA DE SANEA-
 MENTO DO PARANA
 Advogado(s) : WANDER LUIZETTO FERREZIN PR27741
 COMPARECER DIA 20-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01964-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NADIR MARTINS DE CARVALHO
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 08H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01977-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CIRSO DE SOUZA
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01978-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PEDRO NATAL DOS SANTOS
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 09H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01986-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEI-
 RA RIBEIRO
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01989-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CAROLINA MARQUES
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 10H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02047-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA
 REU (S) : -ITAP BEMIS LTDA
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR17076
 COMPARECER DIA 11-11-02 AS 10H00, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02064-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SIDNEI VITORINO CORREIA
 REU (S) : -INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
 PR28764
 DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
 2002, 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02071-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EURICO CARVALHO MORAES
 REU (S) : -GILSON DUIN NETO
 REU (S) : -FW TRANSPORTES RODOVIARIOS
 LTDA
 REU (S) : -FWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 COMPARECER DIA 25-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02077-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA
 DE OLIVEIRA
 REU (S) : -RIBEIRO SATO E CIA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR15494
 COMPARECER DIA 25-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02172-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NILTON SANDRI
 REU (S) : -BANCO BRADESCO S-A
 REU (S) : -BRADESCO PREVIDENCIA E SEGU-
 ROS S-A
 Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNI-
 OR PR14954
 COMPARECER DIA 21-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02176-2002
 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
 REU (S) : -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
 (CASAS PERNAMBUCANAS)
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLI-
 VEIRA PR6450
 COMPARECER DIA 21-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA
 UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02182-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO MARZOLLA
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A
REU (S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
COMPARECER DIA 07-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02214-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE AVELINO DOS SANTOS
REU (S) - SERV OBRAS S-C LTDA
REU (S) - TALUDE COMERCIO E CONSTRUTO-
RA LTDA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA
PR17076
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02239-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : HUDSON SOARES
REU (S) - FERRER INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA
REU (S) - AM DE ANDRADE FERRER MOVEIS
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
COMPARECER DIA 20-11-02 AS 13H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02248-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ FRANCISCO DA SILVA
REU (S) - CATUAI CONSTRUTORA E INCORPO-
RADORA LTDA
REU (S) - CONSTRUTORA KHOURI LTDA
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 08H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02298-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON LONGUINHO DE SOUZA
REU (S) - SITESE SERV DE LIMPEZA E CON-
SERVACAO S-C LTDA
REU (S) - LOJAS RIACHUELO S-A
REU (S) - LOJAS AMERICANAS S-A
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 14H15, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02304-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSVALDO SILVEIRA LIMA
REU (S) - MARTINS E REIS S-C LTDA
REU (S) - RICARI ENGENHARIA LTDA
REU (S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA
PR17076
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 09H30, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02316-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCELO ROBERTO RECHI
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PR15494
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 10H00, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02379-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEXANDRE ROGERIO MORCELLI
REU (S) - NOVA CASCATEL DISTRIB ALIMEN-
TOS EMBALAGENS LTDA
REU (S) - NOVA LONDRINA DISTRIBUIDORA
DE EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PR15494
COMPARECER DIA 11-11-02 AS 14H30, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02386-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JAIME DOS SANTOS JONAS
REU (S) - SELMI E CIA LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PR15494
COMPARECER DIA 11-11-02 AS 14H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02412-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROGERIO JUSTINO
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - HAKME INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA
PR17755
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 09H15, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02414-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SERGIO BARBOSA DA SILVA
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - HAKME INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA
PR17755
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 09H30, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02449-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA DE LIMA
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PR28764
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
2002, 10H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02451-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA DE LIMA SAL-
VADOR
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PR28764
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
2002, 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02486-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIANE APARECIDA DE MORAES
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PR28764
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
2002, 10H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02491-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSELI APARECIDA SANTOS LUCI-
ANO
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PR28764
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
2002, 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02505-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DO COUTO
REU (S) - SERV OBRAS S-C LTDA
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 13H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02538-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JUNIOR CESAR DE SOUZA
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PR28764
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
2002, 11H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02539-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RENALDO APARECIDO VELOSO
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PR28764
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 04-11-
2002, 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02548-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ORLANDO APARECIDO TAVARES
VIEIRA
REU (S) - RADIO BRASIL SUL LTDA
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 14H00, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02585-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PRISCILA FERREIRA DA SILVA
REU (S) - TEXSUL COMERCIO E INDUSTRIA
TEXTIL LTDA
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 14H15, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02623-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIVAN BERNARDO DA SILVA
REU (S) - ROCATEL LTDA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 14H30, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02642-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOCINEIVA FATIMA DOS SANTOS
REU (S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUS-
TRIA LTDA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHER-
ME DE PAULA PR22114
COMPARECER DIA 21-11-02 AS 09H15, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02648-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JAIR JERONIMO DOS SANTOS
REU (S) - AUTO POSTO PORTELAO LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-11-
2002, 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02651-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIO JOSE BARBIERI
REU (S) - LUCIANA KOURI LAVANDERIA
Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656

DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02657-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS MARQUES
REU (S) - F JANNANI CONSTRUCAO E COMER-
CIO LTDA
REU (S) - INTERMAQ INTERNACIONAL DE
MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA
REU (S) - VISATEC CONSTRUCOES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO
PR16934
COMPARECER DIA 13-11-02 AS 13H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02664-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO DURVAL BERNARDO
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02665-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO MODESTO FILHO
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02667-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDNA DE MELO
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02669-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CELIO BATISTA DO AMARAL
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02670-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EMERSON LUIS DORIGON
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02691-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA REGINA RODRIGUES DOS
SANTOS
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 14H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02692-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GEANDSON DA SILVA BATISTA
REU (S) - UTIDA E CIA LTDA
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA

REU (S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S) - REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER
PR25817
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-
2002, 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02729-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO GABRIEL BRITTA
REU (S) - M4 INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS ALIM LTDA
Advogado(s) : MARIA ROSANGELA PACHECO
PR14944
COMPARECER DIA 27-11-02 AS 13H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02740-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VINICIUS MIRANDA DE ARAUJO
REU (S) - J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO
PR15967
COMPARECER DIA 13-11-02 AS 14H15, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02742-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
REU (S) - AGIPLIQUIGAS S-A
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLI-
VEIRA PR6450
COMPARECER DIA 21-11-02 AS 09H00, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02749-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEXANDRE DOS SANTOS RODRI-
GUES
REU (S) - FARMACIA VALE VERDE LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PR15494
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 14H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02750-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDOMIRO SILVA ROCHA
REU (S) - SELMI E CIA LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PR15494
COMPARECER DIA 11-11-02 AS 15H00, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02773-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANJALOSITO APARECIDO DE LIMA
MARTINS
REU (S) - CHER E SHU LTDA
Advogado(s) : GILCIMARY REGINA DE SOUZA
PR26433
COMPARECER DIA 27-11-02 AS 14H00, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02782-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO MOISES BORBA
REU (S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUS-
TRIA LTDA
Advogado(s) : MARCOS DUTRA DE ALMEIDA
PR25010
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-11-
2002, 08H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02796-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE MARIA VIEIRA
REU (S) - DARIO JOSE DA COSTA
REU (S) - ARETE EDITORIAL S-A DIARIO LAN-
CE
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
COMPARECER DIA 05-11-02 AS 09H45, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02810-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDREA VIEIRA DE AQUINO
REU (S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUS-
TRIA LTDA
Advogado(s) : JUAREZ SOSTENA BARBOSA PR31266
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-11-
2002, 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02856-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIS CARLOS XAVIER
REU (S) - OSVALDO PINHEIRO FERNANDES E
CIA LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PR15494
COMPARECER DIA 25-11-02 AS 15H00, P- AUDIENCIA
UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02862-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIS CARLOS DE ARAUJO
REU (S) - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRA-
SIL - PARANA
Advogado(s) : MARIANA FILGUEIRAS DOS REIS
PR31319

DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 15-10-2002, 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02867-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PATRICIA BISPO DE OLIVEIRA
REU (S) - GLOBAL TELECOM S-A
Advogado(s) : CILENE BENASSI PEROZIM PR26848
COMPARECER DIA 26-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02883-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SERGIO HENRIQUE CORTEZ
REU (S) - RADIO BRASIL SUL LTDA
Advogado(s) : VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO PR23071
COMPARECER DIA 27-11-02 AS 14H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02892-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RODRIGO PEREIRA LEME
REU (S) - MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-11-2002, 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02904-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RAMIRO FERNANDES NETO
REU (S) - MILANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : PAULO SERGIO MECCHI PR21887
COMPARECER DIA 07-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02918-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE OLIVEIRA DIAS PIRES
REU (S) - PADOKA PANIFICADORA E CONFELTARIA LTDA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
COMPARECER DIA 11-11-02 AS 14H00, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02924-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : HILDA FONSECA DA SILVA
REU (S) - TAMARANA METAIS LTDA
Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
COMPARECER DIA 07-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02939-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSANA SALVIANO DA SILVA SALA-BAI BARBOSA
REU (S) - EC TECNOLOGIA DE INFORMACOES LTDA
REU (S) - BNC CONSULTORIA DE NEGOCIOS E FINANCIAMENTOS S-C
REU (S) - BNC SERVICOS E SISTEMAS LTDA
REU (S) - ONLINE BIZ TECNOLOGIA DE INFORMACOES LTDA
Advogado(s) : JACIRA ROSA TONELLO PR24087B
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 14H00, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02963-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANGELO ZANIN
REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
COMPARECER DIA 12-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02994-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINEY PIVA
REU (S) - TRANSPORTADORA E MERCANTIL DUARTE LTDA
Advogado(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-2002, 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02998-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JUSCELINO GOMES MARREAS
REU (S) - SIND TRAB MOV MERC EM GER E ARRUM.DE LONDRINA
REU (S) - CIA CACIQUE CAFE SOLUVEL
Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
COMPARECER DIA 07-11-02 AS 09H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03008-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAQUIM JOSE DA SILVA
REU (S) - GMS PREMOLDADOS LTDA
Advogado(s) : ERICA MARTINS FREDIANI PR22168
COMPARECER DIA 12-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03015-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : JOSE LUIZ FRANCIOSI
REU (S) - FUKUHARA HONDA E CIA LTDA
REU (S) - BEBIDAS ASTECAS LTDA
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
COMPARECER DIA 26-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03017-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IRACEMA APARECIDA DE MORAES
REU (S) - UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRAB MEDICO
REU (S) - SAGITARIUS REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA
REU (S) - LONDRIPLAN REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA
REU (S) - ANIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA
REU (S) - GABRIEL GATTI
REU (S) - PEDRO CARLOS CAMPOREZZI
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
COMPARECER DIA 26-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03043-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DULCINEY FUGUEIREDO DA NOBREGA
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA PR19807
COMPARECER DIA 12-11-02 AS 09H00, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03047-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELTON SANDER DE CARVALHO RUAS
REU (S) - CANADA COUNTRY CLUB
Advogado(s) : EMERSON CARLOS DOS SANTOS PR32078
COMPARECER DIA 28-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03063-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GETULIO JACOB FLORINDO
REU (S) - AUTOCAR MECANICA FUNILARIA E PINTURA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-2002, 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03064-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LICELIO LUCIO
REU (S) - SILOEXCEL MANUF EQUIPAM ARMAGEM DE GRAOS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-2002, 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03082-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ONIVALDO ANTONIO MOVIO
REU (S) - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
COMPARECER DIA 27-11-02 AS 08H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03087-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CICERO GOMES DA SILVA
REU (S) - GIACOMINI COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
COMPARECER DIA 28-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03098-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELISANGELA DE SOUZA SANTOS
REU (S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-11-2002, 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03116-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIO RODRIGO PELIZON
REU (S) - GIACOMINI COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
COMPARECER DIA 28-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03130-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADEMIR KENIDE CAMPOLI
REU (S) - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
COMPARECER DIA 27-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03209-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RODRIGO FERNANDES PEREIRA
REU (S) - LOJAS PENTEADO LTDA (WORLD

TENNIS)
Advogado(s) : ADRIANA MATEUS MARCAL PR27743
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 02-12-2002 AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03212-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIVINA TEIXEIRA CARLOS
REU (S) - JACINTO PEREZ
REU (S) - OTILIA JORDAO PEREZ
Advogado(s) : APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS PR11791
COMPARECER DIA 19-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03285-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DOS SANTOS
REU (S) - FRANCOVIG E CIA LTDA
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 13H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03333-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIA-RIOS DE LONDRINA
REU (S) - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 06-11-2002, 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03348-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DIAS
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
COMPARECER DIA 19-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03378-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILSON MANOEL DA SILVA
REU (S) - CONFEPAR COOP CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
COMPARECER DIA 13-11-02 AS 08H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03385-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURO CASSIANO PEREIRA
REU (S) - TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03442-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
REU (S) - TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA
Advogado(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
COMPARECER DIA 14-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03452-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO AMORIM
REU (S) - SOCIEDADE DE ENSINO DE LONDRINA LTDA
REU (S) - CURSO CDF VESTIBULARES
Advogado(s) : FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI PR29510
COMPARECER DIA 14-11-02 AS 09H00, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03459-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDECIR JUAREZ BREGANO
REU (S) - COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
COMPARECER DIA 18-11-02 AS 09H00, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03495-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO FIERAMOSCA
REU (S) - SERRALHERIA CARRARA LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
COMPARECER DIA 12-11-02 AS 09H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03501-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIA-RIOS DE LONDRINA
REU (S) - ITD TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
COMPARECER DIA 13-11-02 AS 09H00, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03504-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIA-RIOS DE LONDRINA
REU (S) - BRASIL TRANSPORTE INTERMODAL LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
COMPARECER DIA 13-11-02 AS 09H15, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03539-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURICIO GALDINO DE CAMARGO
REU (S) - SIRIO ALVES SIQUEIRA
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
COMPARECER DIA 27-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03543-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO BEREZOUSKI
REU (S) - COMERCIAL DE TECIDOS KLATER LTDA
Advogado(s) : TANIA TAMIKO IZUKA PITSILOS PR13856
COMPARECER DIA 13-11-02 AS 09H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03549-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE MARIA CORDEIRO
REU (S) - MGL MECANICA DE PRECISAO LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
COMPARECER DIA 14-11-02 AS 09H30, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03563-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE DOMINGOS
REU (S) - PLANETA TENNIS
REU (S) - RESTAURANTE LA EM CASA SILF SERVICE
REU (S) - LUNA CONFECÇÕES LTDA
REU (S) - BEKO DAS BIJOUTERIAS
REU (S) - FLAMBOYANT COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
REU (S) - BOUTIQUE PIPOKINHA
REU (S) - HAIR CUT CABELEIREIROS
REU (S) - MEGA LOOK COSMETICOS
REU (S) - EMPORIO DAS ARTES
REU (S) - PE CARTUCHOS REMANUFATURADOS
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
COMPARECER DIA 20-11-02 AS 08H45, P- AUDIENCIA UNA DESIGNADA

**04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 2o ANDAR 2o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040040-2002
27-09-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSABILIZADO PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3(TRES), DEVERAO COMPARECER PA RA DEPOR INDEPENDENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTI MADOS, ARROLA-LAS ATE 15(QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02134-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESQUIEL BENETTI DA FONSECA
REU (S) - COPAVEG INDUSTRIA DE ALIMEN- TOS LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 09-01-2003, AS 14h.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03243-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CAMILO GABRIEL DA FONSECA
REU (S) - HUSSMANN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 06-11-2002, AS 15 h.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03246-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO FERRAZ DA SILVA
REU (S) - ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
REU (S) - PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03258-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DEVAMIRA APARECIDA DE SOUZA
REU (S) - EMBRASIL EMP BRAS DE SERV TER-

CEIRIZADOS S-C LTDA
 REU (S) : BANCO DE ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 03-12-2002, AS 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03265-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLEBER DE SOUZA GONZAGA
 REU (S) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03281-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIANO DOS SANTOS SILVA
 REU (S) : GA MONTAGEM E MANUTENCAO IND LTDA
 REU (S) : TECNAL INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA
 Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03326-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 REU (S) : FERNANDO ALMEIDA FARIAS
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03331-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE LONDRINA
 REU (S) : SENEGALIA E MORAES REPRESENTACAO TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03349-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ENGILBERTO MARIANO DE ALMEIDA
 REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 REU (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A
 Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03425-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA INDAIA DA SILVA
 REU (S) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002, AS 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03496-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIANA VIEIRA CARIA
 REU (S) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
 Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-11-2002, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03515-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALTER DOMINGUES DE ALMEIDA
 REU (S) : TERCERIZA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 REU (S) : HELVIO DE PAULA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 16-01-2003, AS 14h35min.

**04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 2o ANDAR 2o ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040041-2002
 27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-663-CS 01194-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : SUZELEI VIEIRA DE ARAUJO
 Requerido(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Manifestar-se sobre o despacho de fls.227, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-CS 03330-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : LILIAN VALERIA LOUREIRO LOBO
 Requerido(s) : BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A
 Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19296
 Despacho de fls.202- "Nao admito o Agravo de Peticao apre-

sentado as fls.199 e seguintes, porque incabivel. O despacho de fls.192 nao colocou fim ao processo de execucao ou trouxe prejuizo que somente atraves de recurso apresentado neste momento poderia ser sanado, pois a questao podera ser suscitada posteriormente. Intime-se. Apos aguarde-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-EAEJ 00014-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) : DONIZETE AMANCIO
 EXECUTADO (S) : BOSCA S-A
 Advogado(s) : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B
 Manifestar-se sobre despacho de fls.28, no prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-EAEJ 00044-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) : LAERCIO ANTUNES
 EXECUTADO (S) : GUELF E GARRIDO LTDA
 EXECUTADO (S) : ABC COMERCIO DE SUCATAS LTDA
 Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.12, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-EAEJ 00049-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) : AFONSO NAVARRO
 EXECUTADO (S) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 EXECUTADO (S) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
 Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.09, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-EAEJ 00056-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) : JOAO CESAR MONTEIRO
 EXECUTADO (S) : JR ESPOSTI FARMACIA - ME
 Advogado(s) : EVERTON GONCALVES DUTRA PR20482
 Advogado(s) : VLAMIR ANTONIO DA SILVA PR26879
 Ciencia da decisao de fls.43-44, execucao de pre-executividade- rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-663-ET 00029-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Embargante(s) : MARIA PANIZA GARUTTI
 Embargado(s) : NELSON RAMOS
 Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
 Para contraminutar o agravo de peticao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00258-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : RONIVAL CARLOS PAIVA
 Reclamada(s) : COPAVEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.72, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00460-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ANA LAURA VILLELA GUIDE
 Reclamada(s) : LAZARA MARIA BALDREZ MIRANDA E CIA LTDA
 Advogado(s) : EUDIR MARIA COSTA FERREIRA PR11334
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.29, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00482-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : CLAUDINEI CONCEICAO DA SILVA
 Reclamada(s) : SILOEXCEL MANUF EQUIPAM ARMAGEM DE GRAOS LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Para informar endereco do reclamado, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00603-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MANOEL MESSIAS MAGALHAES
 Reclamada(s) : ATLANTA IMPORTACAO E EXPORTACAO UNIPRESS LTDA
 Advogado(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA PR28955
 Para informar endereco do reclamado, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01349-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : CARLOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 Reclamada(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Despacho de fls.58- "Indefiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ao reclamante, pois nao preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584-70. Nao admito o recurso de fls.54 e seguintes, por deserto. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01485-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MATEUS MINEIRO DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
 Despacho de fls.58- "Nao admito o Recurso Ordinario apresentado as fls.51 e seguintes, por deserto, ficando mantido o indeferimento do pedido de assistencia judiciaria gratuita pelos motivos ja expostos as fls.49. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02642-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : AGNALDO VEIGA DA SILVA

Reclamada(s) : EDSON ADAM E CIA LTDA
 Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.52, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00043-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ONDINA SUMIKA KANDA MATSUO
 REU (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
 Para contra-arrazoar o recurso do reclamado, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00309-1999
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ION SOUZA QUEIROZ
 REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Manifestar-se sobre despacho de fls.332, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00402-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : RENATA FERNANDES MUSSALAM
 REU (S) : OMEGA VIDEO SHOPPING LOCADORA DE FITAS S-C LTDA
 Advogado(s) : JOSE CARLOS TORRECILHAS PR22083
 Para contra-arrazoar o recurso do reclamante, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00427-1997
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LEICIR SOARES DE CIPRIANO
 REU (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 REU (S) : PRESTO LABOR ASSES E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
 Advogado(s) : MARIA DIRCE TRIANA PR14899
 Retirar a guia de retirada n.427-02.
 Manifestar-se sobre o despacho de fls.547, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00452-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA MADALENA ROSSETO DO CARMO
 REU (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Advogado(s) : DEBORA REGINA FONTANINI PALKA PR18564
 Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
 Ciencia do termo de correcao de ata de fls.100-101.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00461-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE PAULO TEODORO
 REU (S) : ZANCIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 REU (S) : ADAO NAKONECZWZY
 Advogado(s) : ANDRE LUIZ GUIDICISSI CUNHA PR19757
 Para contra-arrazoar o recurso do reclamante, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00519-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALDECI DE JESUS ALVES
 REU (S) : MIL OF DILUTES REST.E CHOP.LTDA-SUC.DE JOL ALIMENT
 Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
 Manifestar-se sobre o despacho de fls.85, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00559-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROBERTO VAZ DE PADUA
 REU (S) : COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
 Advogado(s) : CLAUDIA REGINA LIMA PR21336
 Para retirar o alvara judicial n.130-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00695-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SEBASTIAO FLORENTINO
 REU (S) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
 REU (S) : HORACIO LIMA CONSTRUCOES LIMA LTDA
 Advogado(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.76, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00718-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO BERSANETI
 REU (S) : MOINHON GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
 Ciencia da decisao de fls.298-299, embargos de declaracao do recdo julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00723-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCELO TESCARO SANTOS LINO
 REU (S) : METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
 Ciencia da decisao de fls.261, embargos de declaracao do recdo julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00859-1998
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : ADEMIR PEREIRA DA SILVA
 REU (S) : PRODUTOS ALIMENTICIOS BRAN-DAO LTDA
 REU (S) : DIPAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Para requerer que entender de direito, prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00875-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUIZ ORLANDO GONCALVES DOS SANTOS
 REU (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Advogado(s) : DEBORA REGINA FONTANINI PALKA PR18564
 Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de instrumento do reclamante, no prazo legal, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00937-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CELIO ANTONIO RAMOS
 REU (S) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : SILVIA DA GRACA YUNG PR7924
 Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de intrumento interpostos pelo reclamante, no prazo legal, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01020-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARLI VALDETE GALVAO VALDIVIA
 REU (S) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : SILVIA DA GRACA YUNG PR7924
 Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de instrumento do reclamante, no prazo legal, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01031-1997
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDINEI LOURENCO
 REU (S) : CERAMICA JATAI LTDA
 Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Manifestar-se sobre certidao de fls.188, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01061-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CARLOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 REU (S) : EXPRESSO MARINGA LTDA
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO M DE ANDRADE PR17523
 Para apresentar contra-razoes ao recurso, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01122-1997
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CICERA FLORA SALMENTO
 REU (S) : BEBE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : BRAULINO BUENO PEREIRA PR11365
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Despacho de fls.190- "...reitere-se intimacao para que informem se houve negociacao...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01148-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VANDERLEY DE FRANCA
 REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
 Para contra-arrazoar o recurso do reclamado, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01217-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIO APARECIDO LEMES
 REU (S) : CONSTRUAMA LTDA
 REU (S) : MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
 Advogado(s) : JOSE AGENOR GONCALVES DE MELO PR13655
 Despacho de fls.81- "Intime-se o reclamante para que junte as pecas necessarias para formacao do precatório requisito rio, em dez dias...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01320-2002
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSELIA RODRIGUES
 REU (S) : GLOBAL TELECOM S-A
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Para apresentar contra-razoes ao recurso, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01389-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JAIR FURLAN
 REU (S) : SAL SOCIEDADE DOS AMIGOS DO LONDRINA
 REU (S) : LONDRINA ESPORTE CLUBE
 Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
 Manifestar-se sobre o despacho de fls.126, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01404-1993
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FLAVIO AUGUSTO BASTOS DA SILVEIRA
 REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773
 Despacho de fls.685- "A restituicao de valores ao reclamado, legitimamente recebidos pela parte reclamante, devera ser ob

jeto de acao propria, nao podendo se servir destes autos para tanto. Indefiro o requerimento do banco. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01544-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEILA NOELI RIBEIRO
REU (S) - MOCELIN MANFRIN E CIA LTDA
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
Manifestar-se sobre despacho de fls.155, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01587-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSON AUGUSTO GOIS
REU (S) - PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Manifestar-se peticao fls.268-274, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01594-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUCIANA SANTIAGO
REU (S) - VAIOLETTI E OLIVEIRA PANIFICADORA EXPRESSA
Advogado(s) : KARYNA PIEROZAN PR29520
Manifestar-se sobre o despacho de fls.127, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01597-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE TAVARES
REU (S) - HOLDERCIM BRASIL S-A DIVISAO DE CONCRETO
REU (S) - COTEPAR COOPERATIVA TRABALHADORES DO ESTADO PARANA
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Manifestar-se sobre laudo de fls.253-258, no prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01630-1993
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILDO RABONI
REU (S) - THERMAS DE LONDRINA(REP LEGAL ROSANGELA JACOMOLSKI
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Para contraminutar o agravo de instrumento e o agravo de peticao, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01758-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ULISSES FERNANDO DA C OLIVEIRA
REU (S) - FUNDACAO LAUDELINA PEREIRA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Manifestar-se sobre oficio fls.65, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01844-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA IMACULADA DA CONCEICAO TOMAZI MARCONATO
REU (S) - IND E COM DE CONFECcoes TERRA FORTE LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Manifestar-se sobre despacho de fls.365, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01945-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROGERIO LUCIANO MENDES
REU (S) - MARCOS ANTONIO PERASSOLI
REU (S) - EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
REU (S) - EDITORA GAZETA DO POVO
Advogado(s) : PAULA CRISTINA DIAS PR19049
Manifestar-se sobre certidao de fls.305, no prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01960-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SERGIO APARECIDO ROSSI
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
REU (S) - NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF TDA
Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286
Manifestar-se sobre a reavaliacao de fls.118, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02059-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES ROCHA CORREA
REU (S) - FAZENDA HORIZONTE
Advogado(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Para retirar o alvara judicial n.129-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02395-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSELY DUTRA DE OLIVEIRA
REU (S) - BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A
Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de intrumento do reclamante, no prazo legal, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02439-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEONICE OLIVATO DOMINGUES
REU (S) - K3 INDUSTRIA DE CONFECcoes LTDA
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345

Despacho de fls.65- "...2. Intime-se a procuradora da reclamada para que informe, em 48 horas, onde se encontram os bens penhorados em maos do depositario fiel nomeado as fls. 33, sob pena de responder este as penalidades legais...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02439-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OVIDIO DONIZETE BANDINI
REU (S) - TRANSPORTADORA RODOSEMPRE LTDA
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Manifestar-se sobre despacho de fls.173, no prazo de 15 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02441-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO ACACIO MOREIRA
REU (S) - CONSELHO COMUNIT HOSPITAL MUNIC PRIMEIRO DE MAIO
REU (S) - MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Advogado(s) : NEWTON RODRIGUES PR4440
Para contra-arrazoar o recurso do reclamante, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02467-1993
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO SERGIO SALINAS
REU (S) - SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Ciencia do despacho de fls.331.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02528-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA TELES FLORENCIA FREIRE
REU (S) - IATE CLUB DE LONDRINA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Advogado(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323
Ciencia da decisao de fls.157-158, embargos de declaracao do recdo julgados procedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02534-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARGARETH CORTEZ SIMAO
REU (S) - PERSONA SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
REU (S) - BANCO FIAT S-A
Advogado(s) : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS SP86184
Para contra-arrazoar o recurso, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02584-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO MAILAN
REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157
Manifestar-se sobre a certidao de fls.280, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02794-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AGUIMAR SEMPREBOM
REU (S) - WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
REU (S) - IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
Manifestar-se sobre despacho de fls.353, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02964-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FLORISVALDO MARQUES DA COSTA
REU (S) - SONOCO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Para retirar a guia de retirada n.449-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03183-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : REGINALDO GONCALVES
REU (S) - JOAO BATISTA BUENO
REU (S) - GIOVANI BATISTA BUENO
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Manifestar-se sobre certidao oficial fls.33, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03323-2002
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOCELINO DOMINGUES
REU (S) - GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE
Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318
Ciencia da decisao de fls.10-arquivado.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03430-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO ALEXANDRE MARCELINO
REU (S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Manifestar-se sobre despacho de fls.868, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03440-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LOURDES FREIRE
REU (S) - ANA CRISTINA PIAIL DE OLIVEIRA PALMA
REU (S) - JULIO CEZAR DE OLIVEIRA PALMA
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Manifestar-se sobre despacho de fls.74, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03448-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS CANUTO GOUVEIA JUNIOR
REU (S) - HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Manifestar-se sobre despacho de fls.552, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03484-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE GILBERTO ALVES LIMA
REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S) - TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO PR21333
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
Ciencia da decisao de fls.257-260, embargos de declaracao do la recda(IECSA) julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03685-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WILSON ALVES DA SILVA
REU (S) - SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S-A
Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
Manifestar-se sobre despacho de fls.1089, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03796-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO FLORINDO DE SILVIO
REU (S) - LESTE OESTE PNEUS LTDA
REU (S) - JOSE LINO NETO
Advogado(s) : ANA PAULA LIMA BRAGA PR23722
Manifestar-se sobre despacho de fls.80, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03884-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WALTER PASSETTI
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Comprovar nos autos o recolhimento em conta vinculada, em 24 horas.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03894-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : KARYNNE AYMARA DEFREITAS PEDROSO GONZALES
REU (S) - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
Para a reclamante retirar guia de retirada n.418-02.
Para a reclamada retirar alvara judicial n.132-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03936-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE GASPAR CASTILHO
REU (S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Despacho de fls.606- “Intimem-se as partes para manifestacao sobre o recalculo em cinco dias, iniciando pela executada”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03964-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WOLNEY DE OLIVEIRA BARROS
REU (S) - WALMAR VEICULOS LTDA
Advogado(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
Despacho de fls.124- “Nao admito o agravo de instrumento apresentado intempestivamente as fls.107 e seguintes. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04069-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ISMAEL ALVES DOS SANTOS
REU (S) - TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Advogado(s) : OLGA ROCHA BOTEGA PR12943
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
Decisao de fls.342-343, decisao de embargos a execucao julga dos improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04095-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIO LUIZ NOGUEIRA
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A
Ciencia da decisao de fls.479-480, embargos de declaracao do recte julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04199-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JAIR SOARES RODRIGUES
REU (S) - PLAXJET PLASTICOS INJETADOS LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Manifestar-se sobre certidao de fls.339, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04266-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADEMIR PEREIRA DA SILVA

REU (S) - PRODUTOS ALIMENTICIOS BRAN-DAO LTDA
REU (S) - DIPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Para requerer que entender de direito, prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04386-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDENE GARCIA
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS PUGSLEY PR16231
Ciencia da decisao de fls.131-133, embargos de declaracao do reclamante julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04550-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AGNALDO DELFINO DOS SANTOS
REU (S) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REU (S) - ITEDES INST TECNOL DESENVOLV ECON SOCIAL LTDA
REU (S) - FAUEL FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UEL
Advogado(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939
Para contra-arrazoar o recudo do reclamante, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04615-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIDNEY APARECIDO TERRA
REU (S) - ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR2554B
Despacho de fls.89- “Mantenho o indeferimento dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita ao reclamante, pois nao preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584-70. Nao admito o recurso de fls.81 e seguintes, por deserto. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04706-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE VICENTE DA SILVA
REU (S) - FAST FRIO REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA
REU (S) - HUSSMANN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Despacho de fls.225- “Indefiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ao reclamante, pois nao preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584-70. Nao admito o recurso de fls.219 e seguintes, por deserto. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04712-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDERSON ANDRE ALMEIDA
REU (S) - HUSSMANN FAST FRIO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Despacho de fls.134- “Indefiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ao reclamante, pois nao preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584-70. Nao admito o recurso de fls.127 e seguintes, por deserto. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04749-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANGELA MARIA RAZENDE FROES
REU (S) - NEIDE APARECIDA VERONEZI
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
Manifestar-se sobre certidao oficial fls.113, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04775-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIDNEI FERREIRA DA SILVA
REU (S) - RICIERI E RICIERI LTDA
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Ciencia do despacho de fls.53.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04810-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO PEREIRA
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Ciencia da decisao de fls.122-123, embargos de declaracao do reclamante julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04862-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IDEMAR LUIS BRANDAO
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A
REU (S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Ciencia da decisao de fls.407-409, embargos de declaracao do reclamante e do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04888-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NEUZA ANTONIO FERNANDES
REU (S) - TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
Ciencia da decisao de fls.558-559, embargos de declaracao do recte julgados procedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04934-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADRIANI ROBERTO FURTADO
REU (S) - ARLEY MARRONI
REU (S) - GRAFICA LEAL LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Manifestar-se sobre despacho de fls.150, no prazo de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04964-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PATRICIA SIMONE CASARIM HERRMANN
REU (S) - CEPEN CENTRAL PARAN. DE ENS. NEMOTECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
Manifestar-se sobre despacho de fls.243, no prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05392-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GABRIEL ANHAIA BONIN
REU (S) - TRANS INAI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
Manifestar-se sobre ofício Detran de fls.55, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05399-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EMERSON RIBEIRO DA SILVA
REU (S) - RECMaster RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
Advogado(s) : JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992
Ciencia da decisao de fls.159-161, embargos a execucao julga dos procedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05648-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSNIR ALVES
REU (S) - MICHELINE APARECIDA NEMETE - ME
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Indicar bens da executada, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05749-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VANDERLEIA DE SOUZA DA ROSA
REU (S) - ADRIANA RODRIGUES FRANCISCONI
REU (S) - PAULO ROBERTO FRANCISCONI
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Manifestar-se sobre ofício fls.66-68, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05750-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VITOR ANDRE DALE VEDOVE
REU (S) - BANKBOSTON DIST DE TIT VAL MOB S-A-SUC.DE B.BOSTON
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER PR13088
Despacho de fls.321- "...Intimem-se as partes para manifesta cao sobre o recalculo homologado, em cinco dias..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05912-1995
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE BUDRI
REU (S) - VIACAO MOTTA LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Manifestar-se sobre despacho de fls.654, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06027-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIA SOARES DOS REIS
REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
Manifestar-se sobre certidão oficial fls.83, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06074-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS MARTINS
REU (S) - ANJURI EMPREITEIRA DE OBRAS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
REU (S) - CONSTRUTORA ALMANARY EMPREEND E ASSESSORIA LTDA
Advogado(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Ciencia da decisao de fls.124, de embargos a execucao julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06155-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO LEONEL
REU (S) - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
Ciencia da decisao de fls.496-502, embargos a execucao e impugnacao a sentença de liquidacao julgados procedentes em parte.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06325-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO SEBASTIAO DOS REIS
REU (S) - BETONTEX DOSAGEM TECN D CONCRETOS LTDA
Advogado(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476

Manifestar-s sobre o despacho de fls.220, no prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06679-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS ROCCA
REU (S) - BARROS INDUSTRIA E COM DE CARTAS E ENGATES LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Manifestar-se sobre o despacho fls.43, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06754-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO DE SOUZA MIRANDA
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : RAQUEL CABRERA BORGES PR13896
Manifestar-se sobre os bens indicados a penhora, prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06761-1995
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FRANCISCO ALMEIDA SARAIVA
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
Manifestar-se sobre o despacho de fls.843, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06809-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JACOB DOS SANTOS
REU (S) - DELAMUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : OTONIEL JACINTO DA SILVA PR10686
Manifestar-se sobre a certidão fls.90, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06839-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EMERSON LUIS PARDIM
REU (S) - RODONOVE COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
REU (S) - CLODOMIRO DE SOUZA
REU (S) - ELAINE PATRICIA DE SOUZA
Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
Manifestar-se sobre ofício fls.134, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06974-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JURACI BERNARDO LEITE
REU (S) - STEREO CAR ELETRONICA
Advogado(s) : GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931
Manifestar-se sobre os bens indicados a penhora, prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07019-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SILVIA MARIA SILVA
REU (S) - FRANCOVIG E CIA LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Manifestar-se sobre a certidão fls.235, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07270-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FRANK KOTARSKI
REU (S) - CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA
Advogado(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
Manifestar-se sobre despacho de fls.111, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07285-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO CESAR AUGUSTO
REU (S) - BELA VISTA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
Para informar, no prazo de trinta dias, para que informe o paradeiro da executada ou dos socios, ou informe patrimonio dessas pessoas que respondam pela obrigacao.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07379-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALERIA IVANCHECZEM
REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784
Informar o valor sacado nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07526-1995
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : TEREZA YUMIKO NAKASHIMA
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WILLIAM RANDALL NADAL PR18872
Despacho de fls.652- "..., intimem-se as partes para os fins previstos no artigo 884 da CLT..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08015-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURICIO PROBST
REU (S) - MINISTERIO DE EVANGELIZACAO DESPERTAR BRASIL
REU (S) - RADIO GOSPEL (RADIO CAFE LONDRINA LTDA)
REU (S) - MINISTERIO KAIROS DA IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Apresentar o endereço da 2a.reclamada, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08242-1995
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DIVINA MARIA VILERA REIS
REU (S) - NEW PETROPOLIS INDUSTRIA COMERCIO CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723

Para requerer o que entender de direito, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08364-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VILMA MARIA DE BRITO CINQUE
REU (S) - ASCENT SERVIÇOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536
Manifestar-se sobre despacho de fls.377, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08399-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DA SILVA
REU (S) - IPAGO IMPERMEABILIZACAO E EDIFICACOES LTDA
Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
Manifestar-se sobre despacho de fls.85, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08490-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROMEU PEREIRA DE OLIVEIRA
REU (S) - SANTOS VIGILANCIA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Manifestar-se sobre ofício fls.82-84, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08654-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA MADALENA ALVES RAMOS
REU (S) - URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
Manifestar sobre a reavaliacao de fls.102, no prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08761-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLEMENTINA DE OLIVEIRA
REU (S) - MARIO GIMENES LEONELLO
REU (S) - MARIA IZABEL LEONELLO
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Manifestar-se sobre o ofício de fls.141, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09331-1995
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIA FRANCISCA DA SILVA ALVES
REU (S) - TOYO SEN I DO BRASIL IND E COM TEXTIL LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Comprovar despesas, no prazo de 5 dias, conforme fls.251.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09369-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDICEIA APARECIDA DE LIMA
REU (S) - BITYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO PITELLI PR22436
Para o reclamante assinar o auto de adjudicacao.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09384-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROVILSON ANTONIO DO PRADO
REU (S) - PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158
Manifestar-se sobre despacho de fls.115, no prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09484-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELCI HELENA WIELGANCZUK DE OLIVEIRA
REU (S) - CLAM CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER
REU (S) - HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
CS 433-01-Manifestar do despacho de fls.406, prazo de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09805-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO DA SILVA
REU (S) - IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
Advogado(s) : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR20523
Despacho de fls.660- "Intime-se a parte autora para que informe os dados pessoais de cada um dos reclamantes, na forma solicitada as fls.659, em dez dias..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 10098-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DIRSON MARCIANO DA COSTA
REU (S) - SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S-A
REU (S) - PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
REU (S) - SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES LTDA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Para indicar bens para reforço de penhora, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 10903-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SERGIO CASAGRANDE
REU (S) - RADIO BRASIL SUL LTDA
Advogado(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568
Manifestar-se sobre o ofício de fls.388 e da certidão do ofício de justiça de fls.389, no prazo de dez dias.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050092-2002
27-09-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00011-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS DE COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : MAR CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157
Homologada a desistência apresentada pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-664-CS 02965-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : CARLOS ELIAS PEREIRA
Requerido(s) : VICENTE MARTINS NETTO
Requerido(s) : EDUARDO HILST MARTINS
Advogado(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela autora, e em caso de divergência apresentar os seus, liquidando, inclusive, a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-EAEJ 00060-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S) - ARLINDO PEREIRA DA CRUZ
EXECUTADO(S) - URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-ET 00118-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : COOP AGROP DE PRODUCAO INTEGRADA DO PARANA LTDA
Embargado(s) : SILVANA ALBONEA TONZAR
Advogado(s) : FABIO ANTONIO DA SILVA MARTIN PR24451

Denege seguimento ao Agravo de Peticao da embargante ante a falta de interesse em agir, em razao da realização de acordo entre as partes. (fls. 202).

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00185-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCOS APARECIDO BELTRANI
Reclamada(s) : SETRATA TRABALHO TEMP TERCEIRIZACAO DE SERV LTDA
Reclamada(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CARMARGO CORREA S-A
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00393-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCELINA ANDRADE BENEDITO
Reclamada(s) : GIL ANTONIO FERREIRA
Reclamada(s) : DORACI MARQUES FERREIRA
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Apresentar a copia da matricula do imóvel sobre o qual pretende a penhora, informando o endereço circunstanciado.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00465-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JURANDIR DOS SANTOS SESTAL
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755

Complementar os cálculos, apurando-se o principal na forma j a efetuada a fls.28, adicionando-se a correção monetária, e somente após, aplicar os juros moratórios, indicando ainda o respectivo percentil.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00578-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DACENIL ROMILDO DA SILVA
Reclamada(s) : ANTONIO DAL BELLO
Reclamada(s) : CASA VISCARDI S-A COMERCIO E IMPORTACAO
Advogado(s) : FERNANDA CAROLINA ADAM PR30423
Querendo, apresentar resposta ao Agravo de Peticao do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00906-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE FRANCISCO MATIAS
Reclamada(s) : ENGEOMEC ENGENHARIA E OBRAS ELETROMECANICAS LTDA
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00924-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : REGINALDO BRANDINI
Reclamada(s) : JOAO BERNARDO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : ALBERTO GAWIRYSZEWSKI
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Manifestar-se acerca dos termos do ofício de fls. 51.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01022-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUIZ CARLOS NAVARRO VIEIRA JUNIOR
Reclamada(s) : COBRAJUR ORGANIZACAO EXECUTIVA DE COBRANCA S-C LTD
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fls. 60.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01041-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CELIA DONIZETE RODRIGUES
Reclamada(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERVICO TERCEIRIZADO S-C LTDA
Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A
Reclamada(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Querendo, apresentar contra-razões ao RO de fls. 174-192.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01067-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : PEDRO PAIXAO DA SILVA
Reclamada(s) : MADEIREIRA BORDIGNON LTDA
Advogado(s) : MARCIO LUIZ NIERO PR11333
Tem o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário apresenta pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01249-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : RUBENS AMADOR GONCALVES
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Complementar os cálculos, apurando-se o principal na forma já efetuada a fls.28, adicionando-se a correção monetária, e somente após, aplicar os juros moratórios, indicando ainda o respectivo percentil.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01252-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE VITORINO
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Complementar os cálculos, apurando-se o principal na forma já efetuada a fls.28, adicionando-se a correção monetária, e somente após, aplicar os juros moratórios, indicando ainda o respectivo percentil.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01327-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CLAUDEMIR ALCARDE
Reclamada(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamada(s) : INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRAEST AEROPORTUARIA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Tem o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01376-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : SAMOEL FONSECA MAGRI
Reclamada(s) : PR TRANSPORTES LTDA
Reclamada(s) : TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA
Advogado(s) : ROSALBA MARIA BARROS PEREZ RS22886

Satisfazer as custas processuais, as parcelas previdenciárias de ambas as partes, bem como o imposto de renda (se tributável), observando-se a sucessividade das parcelas, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01441-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : WANESSA GONCALVES RYNALDO
Reclamada(s) : ARMANDO G GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Retirar guia 595-02 na CEF-PAB da Justiça do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01462-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ERNANDE CORREA DOS SANTOS
Reclamada(s) : AURORA SERVICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : COPS COMPANHIA PAULISTA DE SERVICOS S-C LTDA
Reclamada(s) : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
Advogado(s) : ANTONINA MARIA CASINI PR19069B
Ante a garantia do Juízo tem o prazo legal para, querendo, o por embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01674-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JO NOGUEIRA
Reclamada(s) : NUMBER ONE CASA DE SHOWS LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Manifestar-se acerca da devolução da notificação a reclamada fls 17, no prazo acima. (com urgencia)

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01708-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JAILSON SOARES DA SILVA
Reclamada(s) : LATIN AMERICANA LTDA
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784
Manifestar-se acerca da devolução da notificação a reclamada , com a seguinte informacao "mudou-se", no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01780-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : WANDERLEI FERREIRA DE SOUZA
Reclamada(s) : ALCAZAR INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS TEXTIL LTDA
Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281
Manifestar-se, acerca do ofício de fls.70.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02006-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : AGNALDO CRUZ DA SILVA
Reclamada(s) : AUTO MECANICA MARILIA LTDA
Advogado(s) : ANDREA FERNANDES ARAUJO PR24358
Emendar a inicial ou, se for o caso, regularizar a representacao processual, conforme despacho de fls.08.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02488-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUCIANO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : LONDON POSTO LTDA (AUTO POSTO CENTRAL)
Advogado(s) : MARCELA DIAS AMORIM PR26412
Apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02531-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCIA APARECIDA RIBEIRO BRES-SAN
Reclamada(s) : SISTEMA UNIPRE DE ENSINO
Reclamada(s) : MARCELO APARECIDO MODESTO
Advogado(s) : JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO PR25326A
Iformar o atual endereço do 2 reclamado (MARCELO APARECIDO MODESTO).

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02536-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CLAUDEINEY PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : DIRECAO HIDRAULICA PAVANI LTDA
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02588-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : VAGNER APARECIDO DE SOUZA
Reclamada(s) : SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Manifestar acerca dos termos do ofício de fls.30-31.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00077-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAQUIM ISOLINO DOS SANTOS
REU(S) : CONSTRUTORA AMERICA DO SUL - ME
Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00080-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIZABETH ALFIERI MAGALHAES
REU(S) : BANCO NACIONAL S-A
Advogado(s) : JOAO CARLOS LICHES NETO PR19631
Retirar os Alvaras Judiciais n. 226 e 227-2002.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00117-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FERNANDO ANGELO LAMIM
REU(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127
Querendo, apresentar contra-razões ao RO de fls. 207-218.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00125-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES IGNA
REU(S) : PRODUTOS ALIMENTICIOS MONICA LTDA
REU(S) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS HIDEKI LTDA
REU(S) : LUIZ CARLOS BARDUCCO
Advogado(s) : CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR PR19544
Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 324.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00342-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON WOLFRED SEEHAGEN
REU(S) : CONDUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
REU(S) : HILDO BLUM LANGA
REU(S) : SANDRA REGINA MANTOVANI
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Manifestar-se, acerca do ofício de fls.73.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00356-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO CARLOS DA SILVA
REU(S) : CLAMAR TERRAPLENAGEM LTDA
Advogado(s) : MARIA ROSANGELA PACHECO PR14944
Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00519-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

REU(S) : AUTO POSTO HP TAMARANA LTDA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS PR12539
Apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00552-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS SILVA
REU(S) : JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 173, do Oficial de Justiça, indicando ainda outros bens da executada, passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00720-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADILSON DE FREITAS DUARTE
REU(S) : S BRASIL REPRESENTACOES S-C LTDA
Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
Manifestar sobre os termos das certidoes de fls.118 e 120.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00736-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO PAULINO
REU(S) : PEDRO FAVORETO (FAZENDA NUNSA SENHORA DE LOURDES)
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
Querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Adesivo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00760-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDEMIR DE PAULA
REU(S) : MASSA FALIDA DE SABY MONTAGENS LTDA
REU(S) : CONSTRUOES METALICAS DE IERRE SABY LTDA
Advogado(s) : ELISSANDRO DE ALENCAR SCHIAVI PR22147
Manifestar-se acerca dos recálculos de fls. 487, bem como, para, querendo, apresentar Impugnacao a Sentença de Liquidacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00846-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIO CEZAR PASCHOALINI GARCIA
REU(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo acima, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00904-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CHRISTINE CONCEICAO FERREIRA DIAS NIEHUES
REU(S) : GLOBAL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARIO ROCHA FILHO PR11268
Querendo, apresentar contra-razões ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00993-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GILMAR TOLOMEOTI REIS
REU(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA
REU(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Querendo, apresentar contra-razões aos RO's das reclamadas.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01247-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO ROBERTO BARCARO
REU(S) : BANCO ITAU S-A
REU(S) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

Decisao de embargos de declaração improcedentes, bem como as reclamadas querendo apresentar contra-razões ao RO.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01300-1994 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE LUIZ FLORENTINO DA SILVA
REU(S) : METALURGICA PINHAL LTDA
REU(S) : JOAO LUIZ BATISTA
Advogado(s) : IDEVAR CAMPANERUTI PR9321
Defiro a dilacao do prazo como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01310-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ODAIR SIMOES
REU(S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - EM LIQUIDAÇÃO
REU(S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01334-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ GERALDO NORONHA
REU(S) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
REU(S) : J MACEDO ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851

Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Decisao de embargos de declaração- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01350-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDENICE DE SOUZA BARROS FERNANDES
REU(S) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
Advogado(s) : ATSUSHI TANIGUCHI PR2650A
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela autora, e em caso de divergência apresentar os seus, liquidando, inclusive, a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01416-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIMONE MARTINS DOS SANTOS
REU(S) : LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA
REU(S) : NORTEPEL COMERCIO DE APARAS LTDA
Advogado(s) : MARIO ROCHA FILHO PR11268
Apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01542-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO CESAR ANTONIO DA SILVA
REU(S) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
REU(S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
Advogado(s) : JOSE REINOLDO ADAMS PR20394
Advogado(s) : MARCELO MITSU PR21127
Decisao de embargos de declaração- improcedentes, sendo que o reclamante querendo, apresentar contra-razões ao RO.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01596-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIAS MARIANO
REU(S) : UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO
Advogado(s) : EDNA WAUTERS PR22272
Ante a ausencia injustificada da reclamante, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01615-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS SARAIVA
REU(S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Manifestar-se acerca dos cálculos da reclamada, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01646-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JEAN PAULO DA SILVA
REU(S) : DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇO PROCES DE DADOS LTD
REU(S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA PR15454
Querendo, apresentar contra-razões ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01712-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NATELSON DOS SANTOS BEZERRA
REU(S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU(S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Advogado(s) : MAURO ZARPELLO PR5321
Decisao da sentença- parcialmente procedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01725-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE SERGIO DA SILVA
REU(S) : FREITAS OLIVEIRA S-C LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Querendo, apresentar contra-razões aos RO do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01794-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROMEU PEREIRA
REU(S) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
REU(S) : FINASA ADMINISTRACAO E SERVICOS S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Querendo, contraminutar o agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02011-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON LOUZADA DE SOUZA
REU(S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Advogado(s) : LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT PR21251
Fica intimado para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, bem como ciente da audiência de encerramento para o dia 03-12-02 as 13h20min..

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02151-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IRENE BERNARDO DA SILVA
REU(S) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
REU(S) : IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
Querendo, apresentar contra-razões ao RO de fls.169-178.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02333-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FLAVIA ALVES DA SILVA
REU (S) - NABIL MOHAMAD GEHA
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Homologada a desistência apresentada pela parte reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02611-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO JOSE PINTO
REU (S) - VIA BERTIN SHOPPING CENTER LTDA
Advogado(s) : DALVA VERNILLO PR4742
Efetuar o depósito relativo ao principal, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02617-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VILAM APARECIDA BISPO
REU (S) - VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
Retirar os documentos de fls. 07-21, mediante recibo ou certificado.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02652-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIOMAR SOARES DOS ANJOS
REU (S) - MARCOS ANTONIO PERASSOLLI
REU (S) - EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
REU (S) - JORNAL GAZETA DO POVO
Advogado(s) : BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ PR29010
Extinto o processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02701-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE LONDRINA
REU (S) - TRANSPORTADORA TAQUARI LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
Extinto o processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02731-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ORLANDO DE BRITO
REU (S) - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES GOUVEIA LTDA
Advogado(s) : JORGE LUIZ IDERIHA PR18085
Homologada a desistência apresentada pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02796-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ ALBERTO VIDO
REU (S) - SPAIPA S-A-INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Manifestar-se acerca dos recálculos de fls. 1135, bem como, para, querendo, apresentar resposta a Impugnação a Sentença de Liquidação do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02853-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS TEJO
REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : JOAO HENRIQUE CRUCIOL PR11344
Manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 162-163, no prazo acima, sendo que no silêncio, presumir-se-a a concordância com os pedidos ali formulados pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02882-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JURANDIR DOS SANTOS SESTAL
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02929-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS FIRMINO
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02962-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO LUIZ BORSATO
REU (S) - BANCO NOROESTE S-A
Advogado(s) : MARIA JOSE STANZANI PR11102
Retirar a Guia 495-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03235-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DORIVAL APARECIDO DA SILVA
REU (S) - VIACAO GARCIA LTDA
Advogado(s) : RIJANE OKANO RILLO PR20359

Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do item 1 deste (fls. 336), sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03292-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DOS SANTOS CALISTO
REU (S) - NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Retirar alvara judicial nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03315-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : BENEDITO APARECIDO DA SILVA
REU (S) - CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLE BLANCHE
Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540
Retirar guia 611-02 nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03495-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SINDICATO EMP EMPRESAS PROCESSAMENTOS DADOS DO PR
REU (S) - JABUR PROCESSAMENTO DE DADOS S-A
Advogado(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela reclamada, no prazo acima, bem como dos documentos anexos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03583-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS MAIONE GRANDE
REU (S) - COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446
Comprovar o recolhimento previdenciário relativo a última parcela do acordo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03677-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADEMAR ALVES RODRIGUES
REU (S) - CENTRO EDUCACIONAL RENASCER
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 73.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03764-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL JOSE DE OLIVEIRA
REU (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
Querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04082-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO DOS SANTOS
REU (S) - CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04217-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIO ARSENIO FANK
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : DARLI BARBOSA PR11596
Querendo, apresentar contra-razões aos RO do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04448-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SILVIO DA SILVA
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : RONALDO DE FREITAS PEREIRA PR17248
Determinado o arquivamento do processo, nos termos do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04747-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : KEILA CRISTINA DE ALMEIDA MENEZES
REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devesse liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04793-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO DE LIMA
REU (S) - SELMI E CIA LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Embargos de declaração- improcedentes da reclamada e procedentes do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05115-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON VIANA FILHO
REU (S) - EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA
Advogado(s) : PAULO VALLE NETO SP36405
Manifestar-se acerca dos recálculos de fls. 451, bem como, para, querendo, apresentar Embargos a Execução no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05200-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO TARGINO TORRES
REU (S) - PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA

Advogado(s) : RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA PR12828
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
Decisão de embargos a execução- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05281-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINEI BALDUINO FARIAS
REU (S) - TRANSPORTADORA PROTHEUS LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Deferido o prazo para realizar diligências, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05328-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO DA SILVA
REU (S) - SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA
REU (S) - JORGE RUDNEY ATALLA
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
Advogado(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Sentença embargos a execução procedentes em parte e ISL-improcedente.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05490-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NAGIBE DE SOUZA
REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
Retirar a Guia 600-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05710-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
REU (S) - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Deferir a dilatação do prazo por mais 15 dias, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05712-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ISA HELENA DOS SANTOS SILVA
REU (S) - URBANO CHIMENTAO
REU (S) - MARIA CHIMENTAO
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER PR13088
Querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 187.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05930-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IVONE PAIVA DO NASCIMENTO
REU (S) - CASA DE SHOWS APOTEOSE LTDA
REU (S) - MANOEL ABRAO NETO
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 05-06 da Deprecata.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05941-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARLI CRISTINA DE FARIA JANUARIO
REU (S) - BANCO MERIDIONAL S-A
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela autora, no prazo acima, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06010-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DE DEUS LOPES DO NASCIMENTO
REU (S) - JOSE CARLOS DIAS E LONGHI LTDA
Advogado(s) : JOSE DE CESAR FERREIRA PR28656B
Comprovar o recolhimento das despesas processuais e da contribuição previdenciária, no prazo acima, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06053-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JULIO CESAR DOS SANTOS
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
REU (S) - GILBERTO KHOURI
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 516.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06100-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDECIR SCOTTON
REU (S) - CONFECÇÕES CARTOLA LTDA
REU (S) - COMERCIAL ARARAQUARA LTDA
Advogado(s) : JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES FILHO PR22578B
Deferido o prazo adicional de 10 dias para efetuar depósito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06140-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JAIR ROBERTO STRELLING
REU (S) - ADT PROJEKTO E ENGENHARIA LTDA
REU (S) - ELIZABETH RESCHETTI BENETTI
Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
Indicar bens dos executados passíveis de penhora..

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06239-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIAS DOMINGUES FERREIRA

REU (S) - KENICHI SAITO
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Indeferida a exclusão dos honorários do leiloeiro da conta e assim foi concedido o prazo adicional de cinco dias para o depósito das despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06335-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAGNO RODRIGUES CORREA
REU (S) - ELEVADORES OTIS LTDA
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Tendo em vista que até a presente data a executada não efetuou o depósito dos créditos do exequente, designe-se data e horário para LEILÃO do bem penhorado as fls. 514, observadas as formalidades legais.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06606-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JURANDIR SALDANHA
REU (S) - SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Retirar a Guia 617-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06620-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LAZARO ALFREDO MACHADO GORINI
REU (S) - SETA SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE
REU (S) - COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA SC
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Manifestar-se acerca dos termos do ofício de fls. 394.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06750-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO CARLOS
REU (S) - SILVA BREVE CONSTRUÇÕES S-C LTDA
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária relativas a quota parte do empregado e da empregadora, bem como do Imposto de Renda (se tributável), sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06810-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VERA LUCIA GONCALVES
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
Apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária relativa a quota parte do empregado e da empregadora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06975-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CASSIANA ROSSINI CALIXTO
REU (S) - CASA DE REPOUSO THOME DE SOUZA
REU (S) - LEONICE ALVES DE FREITAS YAMADA
REU (S) - VALTAIR PERCINOTTO
Advogado(s) : ERICA MARTINS FREDIANI PR22168
Deferido o prazo para realizar diligências, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07010-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEONARDO ZANCHIN
REU (S) - NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF LTDA
Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
Deferir a dilatação do prazo por mais 30 dias, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07107-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIANA SANTANA VASCONCELOS
REU (S) - LUCIANA CRISTINA GALLO
REU (S) - VINICIUS FERNANDO MARCOLINO
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Manifestar sobre o resultado da pesquisa ao DETRAN (fls.88).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07150-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIRA CORDEIRO REZENDE
REU (S) - MARIA ANTONIA GIORGIA
REU (S) - SALVADOR CASSIO
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
Manifestar-se acerca do resultado NEGATIVO do LEILÃO.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07191-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS PAULO COSTA
REU (S) - FAZENDA HORIZONTE
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Indicar bens da executada passíveis de penhora, bem como retirar a certidão n. 127-2002.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07221-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : LAUDEMIR VALIGURA GARCIA
 REU (S) : BANCO BANDEIRANTES S-A
 Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
 Querendo, apresentar contra-minuta ao agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07221-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADAO BRUNO DE OLIVEIRA
 REU (S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
 Tem o prazo legal para, querendo, contraminutar o agravo de peticao interposto pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07358-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MILTON ARAUJO CAMPOS
 REU (S) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
 REU (S) : EXCLUSIVA RECURSOS HUMANOS -BARTMANN & COL LTDA.
 REU (S) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
 Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08089-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LAERCIO MAZZEI
 REU (S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 Manifestar-se acerca dos bens penhorados, nada obstante os termos da peticao de fls. 464.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08350-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLEUZA EMIKO NAGAYAMA
 REU (S) : ASCENT TELECOMUNICACOES E SERVICOS S-C LTDA
 REU (S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536
 Querendo, contraminutar Agravo de Peticao de fls. 493.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08480-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOANA BERNADETE BRANDO
 REU (S) : EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA
 REU (S) : INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRAEST AEROPORTUARIA
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08484-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NEUSA DIANA DOS SANTOS
 REU (S) : EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA
 REU (S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICAÇÕES
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
 Indicar bens da 1ª co-executada (MIRAMAR), no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09119-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NELI FATIMA DEL ANDREA GROSSI
 REU (S) : ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
 REU (S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
 Manifestar-se acerca dos cálculos da parte autora, sendo que em caso de divergência, devesse apresentar os cálculos de liquidação que entende corretos, inclusive da contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09125-1998
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO BUENO
 REU (S) : MULTIREVEN COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 REU (S) : TEVECAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
 REU (S) : ISSA JORGE SABA
 Advogado(s) : EDUARDO FERNANDO LACHIMIA PR16204
 Designado o dia 29-10-2002, as 12h00, para a realização do leilão no Juízo Deprecado (1ª VT de Jai - SP).

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050093-2002
 27-09-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE

SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02274-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCIA CRISTINA SAMPAIO
 REU (S) : BANCO ITAU S-A
 REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 Audiencia UNA designada para 23-01-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02710-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ALAIDE ALVES ASSALIN
 REU (S) : BEMAG SERVICOS GERAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 Audiencia UNA designada para 03-12-2002, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02814-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA DE FATIMA CARVALHO
 REU (S) : IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Audiencia UNA designada para 22-01-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02821-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : REGINALDO PAULINO DOS SANTOS
 REU (S) : MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Audiencia UNA designada para 20-01-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02833-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JULIO CESAR MARIA
 REU (S) : RMS COMBUSTIVEIS LTDA
 Advogado(s) : RICHARDSON CARVALHO PR19803
 Audiencia UNA designada para 29-01-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02838-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE INACIO DA SILVA
 REU (S) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
 Audiencia UNA designada para 27-01-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02932-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EUSDRA TEODORO FRANCO
 REU (S) : INSTITUTO DE CANCER DE LONDRI-NA
 Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
 Audiencia UNA designada para 20-01-2003, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02935-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JAIR SIENA JUNIOR
 REU (S) : ALVORADA DO SUL TEXTIL LTDA
 Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
 Audiencia UNA designada para 23-01-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02941-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LAZARA DE LIMA BRITO
 REU (S) : CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 Audiencia UNA designada para 21-01-2003, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03001-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DIRCEU DOS SANTOS TEIXEIRA
 REU (S) : TINTAS E PINTURAS SEU VINICIO LTDA
 REU (S) : MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para 13-01-2003, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03033-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CARLOS HENRIQUE SOARES
 REU (S) : ANGELINA BRANDAO NALIN
 Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157
 Audiencia UNA designada para 21-01-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03448-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SIDNEI APARECIDO ALVES
 REU (S) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : GISELLE BILHAO ALBERTONI TRISTAO PR23193
 Audiencia UNA designada para 23-01-2003, as 15h15min.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR 3o
 ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050094-2002
 27-09-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZIDAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DEVENDO A PARTE COMPROVAR, POR ESCRITO, QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXAREM DE COMPARECER.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01751-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : VERONICA APARECIDA MELO
 Reclamada(s) : CLINICA DE ORTOP. E TRAUMATOLOGIA DE LDNA S-C LTDA
 Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
 Audiencia UNA designada para 19-11-2002, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01871-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : OSNI PEREIRA BARBOSA
 Reclamada(s) : TITO E RAMOS S-C LTDA
 Reclamada(s) : MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para 13-11-2002, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01872-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : DANIEL RODRIGUES DA CUNHA
 Reclamada(s) : PASCHOAL MIGUEL BELLINI
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para 18-11-2002, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01907-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : PAULO APARECIDO TRUCULO
 Reclamada(s) : THAMAR GOMES DE ALMEIDA E FILHOS
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Audiencia UNA designada para 28-11-2002, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01914-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : VANILDO GALDINO DE LIMA
 Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
 Audiencia UNA designada para 28-11-2002, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01925-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JEFFERSON BORBA
 Reclamada(s) : CACAUS DISTRIBUIDORA
 Advogado(s) : MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA PR15454
 Audiencia UNA designada para 02-12-2002, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01930-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JOSE APARECIDO DA SILVA
 Reclamada(s) : SILOEXCEL MANUF EQUIPAM ARMAMAZEM DE GRAOS LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para 03-12-2002, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01941-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : RACHEL GOULART ANDREATTI
 Reclamada(s) : BANCO ITAU S-A
 Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Audiencia UNA designada para 03-10-2002, as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01986-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS PINHEIRO
 Reclamada(s) : LAURINDO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : SANIA STEFANI PR22055
 Audiencia UNA designada para 16-10-2002, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01987-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JOAO DIAS BARROS
 Reclamada(s) : A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para 09-12-2002, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01997-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : CLAUDINEI DA SILVA
 Reclamada(s) : PEDRO FAVORETO
 Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
 Audiencia UNA designada para 09-12-2002, as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02001-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO
 Reclamada(s) : POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 Audiencia UNA designada para 09-12-2002, as 16h15min.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 R. Pastor Meyer 799 - (vtd01@mrh.trt9.gov.br) Centro
 85960-000 MAL.CANDIDO RONDON-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002
 27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00796-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Requerente(s) : ANTONIO APARECIDO FABRI
 Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656
 O valor ja se encontra a disposicao do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00118-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : EUDES MESSIAS DA SILVA
 Parte R, (S) : NETWORKER TELECOM. I. COM. E REPRESENTACAO LTDA
 Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
 Adv(s) : FAUSTO CALVOSO DE ABREU JUNIOR SP41985
 Designado o dia 21-11-2002, as 12h50min, para audiencia de inquiricao da testemunha, ref. CPI 01731200201902006, da 19a VT de Sao Paulo-SP.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00127-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : MACIR BARBOSA DA SILVA
 Parte R, (S) : F43 TELECOMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
 Adv(s) : SARAH MARTINS PR30204-B
 Homologada a desistencia requerida na folha 53.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00012-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : JUAREZ SANTOS
 Parte R, (S) : ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
 Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
 Tendo em vista o valor da execucao e, que a mesma encontra-se garantida pelo bem de propriedade da executada, penhorado na folha 341, indefiro a penhora de bens de propriedade do socio.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00040-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : ROSENILDA DOS SANTOS
 Parte R, (S) : PEDRO FUENTES ROMERO
 Adv(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
 Apresentar contra-razoes ao recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00071-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : GALILEO FELIPE
 Parte R, (S) : ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
 Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
 Tendo em vista o valor da execucao e, que a mesma encontra-se garantida por bens penhorados fl.224, de propriedade da executada, indefiro a penhora de bens de propriedade do socio.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00087-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : JULIO BORGES
 Parte R, (S) : SEG-SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTES
 Parte R, (S) : ESPOLIO DE MAURICIO BAPTISTA DE OLIVEIRA
 Adv(s) : ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN PR13422
 Vistas ao exequente.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00163-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
 Parte R, (S) : SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. ASSOC. DE ENGENHARIA
 Adv(s) : LAURINDA DA CONCEICAO DA COSTA CAMPOS SP103732
 Contraminutar, querendo, a Impugnacao a Sentenca de Liquidação, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00180-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Parte Autor(S) : AMAURI NEVES
 Parte R, (S) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC
 Adv(s) : LINO MASSAYUKI ITO PR18595
 Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00181-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - HILDO CORREIA
 Parte R, (S) - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSI-
 NO E CULTURA-APEC
 Adv(s) : LINO MASSAYUKI ITO PR18595
 Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00189-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - ATICO LUIZ PELANDA
 Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA
 PR25671
 Manifeste-se o exequente acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00197-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - RAQUEL REGINA BARCE
 Parte R, (S) - T.M.B. MARTINS & CIA LTDA
 Parte R, (S) - C.M.X. MARTINS & CIA LTDA
 Parte R, (S) - FUNERARIA CRISTO REI LTDA
 Adv(s) : RONIZE FANTIN PR26722
 Designado o dia 18-11-2002, as 13h15min, para audiencia de
 inquiricao da testemunha, ref. CPI 00873-2002-033-12-00-8,da
 VT de Indaial-SC.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00219-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - NEUSA DE FATIMA GOMES
 Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A
 Parte R, (S) - CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BAN-
 CO DO BRASIL -PREVI
 Adv(s) : DARCI JOSE LEGNANI PR11837
 Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES
 BUSS PR18484
 Adia-se audiencia para o dia 09-10-2002, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00317-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - LOIR DE SOUZA FERNANDES
 Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES
 BUSS PR18484
 Reporto-me ao despacho de folhas 831.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00353-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - LOURDES FIN
 Parte R, (S) - PADARIA E CONFEITARIA SAATKAMP
 LTDA
 Adv(s) : IRENE TEREZINHA NOTTER RS43814
 Manifeste-se a exequente sobre o requerido na peticao junta-
 da nas fls. 223-224.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00360-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - SIND. EMPREG. EM ESTAB. BANCARI-
 OS DE UMUARAMA
 Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : NIVALDO POSSAMAÍ PR17585
 Intimado o Sindicato-autor para que apresente os comprovantes
 de pagamento aos substituidos relacionados na fl.936,
 sob pena de pagamento de multa diaria de R\$300,00, na forma
 do artigo 644, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00453-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - HONORINA CONSTANTINO VACARI
 Parte R, (S) - MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C
 LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
 GUES PR12605
 Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que o proprie-
 tario dos veiculos, senhor Harrison Edival Samara, nao figu-
 ra no contrato social, como socio da executada (fls.309-310)

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00454-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - JOAO CARLOS FERREIRA
 Parte R, (S) - MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C
 LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
 GUES PR12605
 1. Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que o pro-
 prietario dos veiculos, senhor Harrison Edival Samara, nao
 figura no contrato social, como socio da executada (fls.239-
 240). 2. Penhore-se o deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00455-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - DELVINO PERETO
 Parte R, (S) - MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C
 LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
 GUES PR12605
 1. Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que o pro-
 prietario dos veiculos, senhor Harrison Edival Samara, nao
 figura no contrato social, como socio da executada (fls.22-
 23). 2. Penhore-se o deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00489-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - LINO FERREIRA DOS SANTOS
 Parte R, (S) - MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C

LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
 GUES PR12605
 Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que o proprie-
 tario dos veiculos, senhor Harrison Edival Samara, nao figu-
 ra no contrato social, como socio da executada (fls.36-37).

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00520-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - PEDRO VIANA
 Parte R, (S) - SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. AS-
 SOC. DE ENGENHARIA
 Adv(s) : LAURINDA DA CONCEICAO DA COS-
 TA CAMPOS SP103732
 Contraditar, querendo, a Impugnacao a Sentenca de Liquida-
 cao no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00651-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - HORST JORGE BUBANS
 Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : SOLANGE DA SILVA PR17409
 Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados
 as fls. 784-852 para fixar o valor liquido devido ao exequen-
 te em R\$72.249,53 em 31-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00730-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - VOLNEI VACARI
 Parte R, (S) - MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C
 LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
 GUES PR12605
 Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que o proprie-
 tario dos veiculos, senhor Harrison Edival Samara, nao figu-
 ra no contrato social, como socio da executada (fls.20-21).

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00752-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - DELVINO PEREIRA BRAGA
 Parte R, (S) - MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C
 LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
 GUES PR12605
 Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que o proprie-
 tario dos veiculos, senhor Harrison Edival Samara, nao figu-
 ra no contrato social, como socio da executada (fls.15-16).

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00887-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CAN-
 DIDO RONDON
 Parte Autor(S) - ROBERTO CARLOS CEZAR BRANCO
 Parte R, (S) - ANTONIO DONIZETE CASAGRANDA
 Adv(s) : AMALIA MARINA MARCHIORO
 PR12334
 1.Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a exe-
 cucao. 2.No silencio, arquivem-se os autos na forma do artigo
 40 da Lei nr. 6830-80.

MARINGÁ

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010060-2002
 27-09-2002**

FICA V.Sª. NOTIFICADO A COMPARE-
 CER PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE MARIN-
 GÁ, SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM
 MARINGÁ-PR, PARA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PRO-
 CESSO ABAIXO NA DATA E HORÁRIO CONSIGNADOS.
 O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sª. IMPORTARÁ NO
 ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁ-
 VEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02853-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SEBASTIAO PORCIDES JUNIOR
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C
 LTDA
 Adv(s) : WALDEMAR DE MOURA 262-2902
 PR5464
 DATA- 04-11-2002 HORA- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03035-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FLAVIO RODRIGUES DA SILVA JUNI-
 OR
 Réu(s) : J O E TRANSPORTES LTDA (EPP)
 Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-
 9989 PR15743
 DATA- 07-10-2002 HORA- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03036-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ROSELI CALDEREIRO FERRARI
 Réu(s) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLO-
 NI LTDA
 Adv(s) : CLAUDIA CRISTINA FIORINI 223-
 0539 PR18074
 DATA- 07-10-2002 HORA- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03042-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LUCILAINE APARECIDA PREVIATE
 Réu(s) : ZACARIAS VEICULOS DE MARINGA
 LTDA
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 DATA- 07-10-2002 HORA- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03047-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ADOLFO ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : VALDOMIRO AMADEU PROGIANTE
 Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU
 227-5253 PR17146
 DATA- 07-10-2002 HORA- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03048-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANDREIA DE CASSIA RAMOS DE
 SOUZA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618
 PR19044
 DATA- 07-10-2002 HORA- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03052-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FRANCISCO SILVA SOUZA
 Réu(s) : VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS
 DO PARANA S-A
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-
 3616 PR7516
 DATA- 08-10-2002 HORA- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03056-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : AUDINEI JOSE BURIOLA
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 DATA- 08-10-2002 HORA- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03063-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SUZANA DE JESUS
 Réu(s) : ROMAR PRESTADORA DE SERVICOS
 LTDA
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 DATA- 08-10-2002 HORA- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03065-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : OSMAR MARTINS DOS SANTOS
 Réu(s) : ADILSON ALVES CARDOSO
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 DATA- 08-10-2002 HORA- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03068-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EUGENIO BERNADELI FILHO
 Réu(s) : PERSILIO PARRA
 Adv(s) : LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO
 227-2566 PR21172
 DATA- 08-10-2002 HORA- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03074-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PAULO SERGIO CAMPANINI
 Réu(s) : PAULO SERGIO DUTRA (ME)
 Réu(s) : ADRIANA R BICUDO DUTRA
 Réu(s) : MICHEL COMERCIO E INDUSTRIA
 DE ALIMENTOS LTDA (ME)
 Réu(s) : SABOR NA BOCA IND E COM DE
 PRODS ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR
 MANGOLIM PR27720
 DATA- 08-10-2002 HORA- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03076-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CELSO ANTONIO CELESTINO
 Réu(s) : TRIPOLONI CONSTRUCOES E OBRAS
 LTDA
 Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393
 PR5671
 DATA- 08-10-2002 HORA- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03082-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JORDAO CARDOSO DA LUZ
 Réu(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS
 ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : ELIETE FUZARI OLIVO FONE-(044)
 244-2654 PR24042
 DATA- 08-10-2002 HORA- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03086-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : VALDETE SEVERINO DOS SANTOS
 Réu(s) : VIRGINIA APARECIDA JORGE
 Réu(s) : JOSE BENEDITO JORGE
 Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888
 PR17730
 DATA- 09-10-2002 HORA- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03091-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE CARLOS NEVES DE PAULA
 Réu(s) : PRONADE PROJETO NACIONAL DE
 DIVULGACAO LTDA
 Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-
 3618 PR12308
 DATA- 09-10-2002 HORA- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03095-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS MORETE
 Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-
 A
 Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589
 PR30945B
 DATA- 09-10-2002 HORA- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03096-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : WAGNER MORAES
 Réu(s) : DEFFUNE & LEANDRO LTDA (ME)
 Adv(s) : CLEVERSON TOMAZONI MICHEL
 3026-8022 PR31637
 DATA- 09-10-2002 HORA- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03100-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LEANDRO BAPTISTA
 Réu(s) : CES BIER LTDA (ME)
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-
 3616 PR7516
 DATA- 09-10-2002 HORA- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03107-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : NEUZA REGINA DOS SANTOS
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE
 CARNES LTDA
 Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTI-
 CIA LTDA
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
 223-4718 PR17094
 DATA- 09-10-2002 HORA- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03108-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : GLORIA MARIA DA SILVA MAROTO
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE
 CARNES LTDA
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
 223-4718 PR17094
 DATA- 09-10-2002 HORA- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03114-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LUCIANO GONCALVES FERNANDES
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE
 CARNES LTDA
 Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTI-
 CIA LTDA
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
 223-4718 PR17094
 DATA- 09-10-2002 HORA- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03117-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARCOS DOS REIS ZANIN
 Réu(s) : COCAMAR-COOP DE CAFEIC E
 AGROP DE MARINGA LTDA
 Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA
 (044)222-1899 PR29572
 DATA- 10-10-2002 HORA- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03123-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : NEIDE APARECIDA TONETTO RIBEI-
 RO
 Réu(s) : VALDELICE VIEIRA DE PAIVA MA-
 NHA
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 DATA- 10-10-2002 HORA- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03124-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANDRE DONIZETE DELFANTE PA-
 DOVANI
 Réu(s) : COMAGRIAO INDUSTRIAL E CO-
 MERCIAL AGRICOLA LTDA
 Réu(s) : DEVA IND E COM DE FARINHA DE
 MANDIOCA LTDA
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321
 PR7831
 DATA- 10-10-2002 HORA- 13H40MIN

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010063-2002
 27-09-2002**

FICA V.Sª. NOTIFICADO A COMPARECER PERANTE A 1ª
 VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, SITA NA PRAÇA
 DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR, PARA
 AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA
 E HORÁRIO CONSIGNADOS. O NÃO COMPARECIMEN-
 TO DE V.Sª. IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRO-
 CESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PRO-
 CESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00085-2002
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SOCIEDADE MEDICA DE MARINGA
 Réu(s) : LUIZ DUTRA PEREIRA
 Adv(s) : ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA
 PR18550

DATA- 01-10-2002 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00087-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TRECXON TREINAMENTO CONSULT
SERVICOS S-C LTDA
Réu(s) : LUCIANA RODRIGUES FERNANDES
Adv(s) : RICARDO POHLOT PERFEITO
(44)624-4131 PR23434
DATA- 01-10-2002 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00092-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
Réu(s) : FERNANDO CESAR CARDOSO
Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722
PR15750
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACP 00075-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB TRANSPORTES RODOVI-
ARIOS DE LONDRINA
Réu(s) : TRANSNOSLEN TRANSPORTES RO-
DOVIARIOS LTDA
Adv(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
PR11212
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02958-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIRO ROSA MARCOLINO
Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMER-
CIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : SONIA MARIA MOREIRA 227-9041
PR11415
DATA- 01-10-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02962-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDER APARECIDO DOS SANTOS
Réu(s) : AGROIDRAU MAQUINAS HIDRAULI-
CAS E MECANICAS LTDA
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO
PR29669
DATA- 01-10-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02965-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDEIR MENDONCA
Réu(s) : TELENTE TELECOMUNICACOES E
ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO
PR29669
DATA- 01-10-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02971-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALICE CORREA CONTE
Réu(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VEN-
DAS LTDA
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888
PR17730
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02973-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAIR LAURINDA BORGES PIMEN-
TA
Réu(s) : LAVANDERIA LAVINGA LTDA
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA
(044)222-1899 PR29572
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02977-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AURORA DA SILVA COTRIM
Réu(s) : SIND EMPREGADOS ESTABELECI-
MENTOS SAUDE DE MARINGA
Adv(s) : SERGIO DA SILVA LIMA 3026-2495
PR26876
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02981-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO ALLEBRANT
Réu(s) : IMBUMAR MADEIRAS LTDA
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-
3618 PR12308
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02985-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WALDOMIRO MORAES JUNIOR
Réu(s) : DEFFUNE E LEANDRO LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCAL-
VES 223-0969 PR9228
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02989-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINVAL JANUARIO JUNIOR
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE
CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAL INDUSTRIA ALIMENTI-
CIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
223-4718 PR17094
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02996-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANILDA DA PALMA
Réu(s) : CARLOS DE SOUZA
Adv(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663
PR23897
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02997-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : KATIA CAUTON LOVATEL
Réu(s) : BRASIL CARDS COMERCIO LTDA
Réu(s) : MARCIO RAMALHO
Autor(es) : PETER CARRERO JUNIOR
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES
226-3618 PR25164
DATA- 02-10-2002 HORARIO- 14H10MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03002-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS TADEU DELFANTE
Réu(s) : MADEREIRA NICOLETTI
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027
PR25353
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03005-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO JESUS DA HORA
Réu(s) : CIDADE VERDE TRANSPORTE RO-
DOVIARIO LTDA
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO
PR29669
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03012-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VINICIO PEREIRA SANTIAGO
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE
CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAL INDUSTRIA ALIMENTI-
CIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
223-4718 PR17094
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03015-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDEVALDO FERRARI
Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
Adv(s) : ELISIO DE OLIVEIRA SILVA 223-2000
PR20886
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03018-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FABIO FARABELLO
Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE
ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : JOSE MAURICIO GNATA TELLES
(041)374-1672 PR21874
DATA- 03-10-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03021-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE GERALDO CARDOSO
Réu(s) : CESUMAR CENTRO DE ENSINO SU-
PERIOR DE MARINGA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-
3616 PR7516
DATA- 07-10-2002 HORARIO- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03025-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSELI DE FATIMA PEREIRA WU-
DERLICH
Réu(s) : VIACAO GARCIA LTDA
Adv(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI
PR23322
DATA- 07-10-2002 HORARIO- 13H35MIN

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010064-2002
27-09-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00010-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : J C POLISELI & IRMAOS LTDA
Réu(s) : JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEI-
RA
Advogado(s) : ALMERI PEDRO DE CARVALHO 227-
1510 PR13911
Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do Edital, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00112-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE MAYO
Réu(s) : PATRICIA DA SILVA MACHADO
Advogado(s) : ANA RAQUEL DOS SANTOS 226-3045
PR25965
DEFERIDO desentranhamento de documentos (fls. 15 a 21)

PROCESSO TRT-PR-020-CP 00558-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VERA APARECIDA DE SOUZA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
De que foi designado o dia 04 de dezembro de 2002 as 15h00mi
n, para audiencia de inquiricao da testemunha JOYCE DE
OLIVEIRA R SANTOS, na 1a. Vara do Trabalho de Maringá.

PROCESSO TRT-PR-020-CP 00563-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDRE NERI DA SILVA
Réu(s) : GYM VALE AZUL LTDA
Advogado(s) : REGIS ALAN BAULI FONE- (044) 224-
0308 PR25747
De que foi designado o dia 05 de dezembro de 2002 as 09h45mi
n, para audiencia de inquiricao das testemunhas JOSE PEREI-
RA
LOIOLA e SUELY MARQUES REZENDE, na 1a. Vara do
Trabalho de Maringá-PR.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03787-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : PAULO CHILANTE
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
Apresentar impugnacao, conforme despacho da fl. 05

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03854-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : LUIZ CARLOS PERES
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
Querendo, apresentar impugnacao fundamentada, com itens e
va
lores, em caso de discordancia, inclusive contribuiçoes prev
idenciarias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00068-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - DAGOBERTO PATRICIO DE MATOS
JUNIOR
EXECUTADO (S) - CAJOAL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Advogado(s) : RICARDO AUGUSTO SCHUBERT
PR29680
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspenso do
feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00075-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : MILTON BOTURA
Embargado(s) : MILTON APARECIDO SANTANA
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888
PR17730
Vistas da certidao do oficial de justiça nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00033-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEX ALMEIDA LOBO
Réu(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SER-
VICOS DE MAO DE OBRA
Advogado(s) : CARLOS PINTO PAIXAO PR18115B
Vista de despacho (fl. 229)

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00235-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : POTIGUARA DE SOUZA RODRIGUES
Reclamada(s) : CANCAO RETIFICA DE MOTORES
LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
223-4718 PR17094
Requerer o que entender de direito, sob as penas da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00245-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : SOLANGE APARECIDA DA SILVA
LIMA
Reclamada(s) : MARIA DO CARMO BAGON DA SIL-
VA
Advogado(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA
223-0525 PR10045
Advogado(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153
PR6688
Vistas de despacho (fl. 79), em secretaria

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00257-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ANALIA MATOS DOS SANTOS
Reclamada(s) : MARIA APARECIDA DE BRITO
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217
PR17295
Fornecer dados requeridos pela reclamada, conforme peticao d
a fl. 19, sob as penas da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00280-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VALDECIR PEREIRA
Reclamada(s) : MARCOS ZUCOLOTO FERRAZ
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027
PR25353
Fornecer dados requeridos pela reclamada, conforme peticao d
a fl. 49, sob as penas da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00284-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : DARCI RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(s) : AUTO ELETRICA E MECANICA MAT-
SUMOTO
Reclamada(s) : SILVIO MATSUMOTO
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-
9989 PR15743
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e l

ocalizaçao, ou requerer o que entender de direito, sob pena
de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00458-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JOELSON LESEUX
Reclamada(s) : PAULO SERGIO RODRIGUES
Advogado(s) : AMILTON DOMINGUES DE MORAIS
PR8949
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e l
ocalizacão, sob pena de suspensão do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00582-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : SILVANA DUARTE
Reclamada(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GE-
ORGETO LTDA
Advogado(s) : ELIETE FUZARI OLIVO FONE-(044)
244-2654 PR24042
Apresentar seus calculos de liquidaçao, inclusive a deduçao
previdenciaria, parcelas do empregado e empregador.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00586-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VILSON RINALDI
Reclamada(s) : RAMADONI & RAMADONI LTDA N-
P JULIANA BELIZARIO BEL
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU
227-5253 PR17146
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00596-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LEONICE ALVES
Reclamada(s) : JOSE GERALDO DA LUZ JUNIOR
Advogado(s) : SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE
KARIGYO PR19541B
Fornecer dados requeridos pela reclamada, conforme peticao d
a fl. 35, sob as penas da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00650-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ADAIR ALVES RODRIGUES
Reclamada(s) : FARMACIA JAGUAPITA
Advogado(s) : SANDRA MARA D'AGOSTINI OLI-
VEIRA PR16650
DEFERIDO desentranhamento de documentos (fl. 09)

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00702-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA GRACINDA ALVARENGA
Reclamada(s) : ERONI ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : GENTIL GUIDO DE MARCHI 222-5151
PR8456
Acordo HOMOLOGADO

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01460-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : RENATA DOS SANTOS CARVALHO
Reclamada(s) : MELLO COMERCIO E DISTRIBUIDO-
RA DE JORNAIS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-
1562 PR15066
Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-
2020 PR20487
Vista de despacho (fl. 50), em secretaria

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00077-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OTACILIO SILVERIO
Réu(s) : AUTO POSTO GUAIAPU LTDA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO
222-6031 PR21747
Advogado(s) : ROGERIO MARIANI DE OLIVEIRA
PR27417
Sentença de impugnacao a sentença de liquidacao- ACOLHI-
DA INTEGRALMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00129-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELI TEREZINHA JUCHEM
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-
NHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-
NHA S-A
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA
S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES
PR19955
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-
3616 PR7516
Sentença de embargos de declaracao- PARCIALMENTE ACO-
LHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00152-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDECIR APARECIDO JONAS
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C
LTDA
Réu(s) : COPEL-CIA PARANAENSE DE ENER-
GIA
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-
5431 PR13909
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00206-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSMAR LAVER
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606
PR12746

Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Manifestar acerca das retificações do laudo pericial, sucessivamente, iniciando pelo autor. O prazo da reclamada inicia no dia 07.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00525-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FLAVIO VIANEY FORNARA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Apresentar resposta aos Embargos a Execução

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00548-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO FLAVIO PIRATELLI
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980
Impugnar Embargos a Execução e vista de despacho (fl. 837)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00628-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOEL LUIZ DE FREITAS
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00667-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CESAR UBIRAJARA PIMENTA
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA FEIRA VEST MERCOSUL
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00673-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GLEISSER MARIA DA CRUZ
Réu(s) : H FUMAGALLI & CIA LTDA
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Contra-arrazoar recurso ordinario e contraminutar agravo de instrumento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00683-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MAURA CORAL
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00695-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELSO CECILI SILVA
Réu(s) : AURINDO FRAGA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Requerer o que entender de direito, sob pena de prosseguimento com leilão

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00704-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS SERGIO DUTRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00894-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSMAR OLIVEIRA PINHEIRO
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Advogado(s) : CRISTIANE PECCIN PR30103
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00898-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROGERIO PEREIRA C FILHO
Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Advogado(s) : JOSE PLINIO SILVA 226-4422 PR3030B
Foi designado o dia 07 (sete) de outubro-02, as 15h00min, para realizacao de pericia, nas instalações da reclamada, sendo o que os patronos deverao informar partes e eventuais assistentes tecnicos do evento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00929-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR INACIO MARQUES
Réu(s) : EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : ROBSON FARAONI DE MELLO PR28772
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00945-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSIANE CRUZ MARTINS
Réu(s) : GABI ARTIGOS DE COURO CALCADOS E MODAS LTDA

Réu(s) : FT ARTIGOS DE COURO E CALCADOS LTDA
Réu(s) : VIA LORENZO ARTIGOS DE COURO LTDA
Advogado(s) : ROBERTO DE ALMEIDA PAULO 222-9115 PR12739
Advogado(s) : ANILSON GERALDO SQUAREZI PR16779
Sentença de embargos de declaracao- ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00952-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO DA SILVA FILHO
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00967-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROGERIO NORBIATO
Réu(s) : JESCA DE SOUZA MONTEIRO (ME)
Réu(s) : MARMORARIA COLOMBO LTDA
Advogado(s) : ALEXANDRE ALVES GREGHI 226-0645 PR29482
Sentença de merito- PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01007-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SONIA MARIA RODRIGUES PUPIM
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
Sentença de embargos de declaracao- PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01105-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AGNALDO MARQUES SIQUEIRA
Réu(s) : LOTUS INDUSTRIA DE FARINHA LTDA
Advogado(s) : MARLI SANTOS 262-1902 PR19981
Advogado(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA FONE-43 339-8423 PR28955
Vistas de despachos (fls. 175 e 185), sendo que o prazo do exequente expirara, em 04-10-02, e, do executado tera inicio em 07-10-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01155-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO ANTONIO BITTENCOURT
Réu(s) : W RADUY & CIA LTDA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Sentença de embargos a arrematacao- INTEGRALMENTE REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01174-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILSON MANOEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : SCATAMBULO & CIA LTDA
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
Apresentar manifestacao sobre notificacao devolvida

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01218-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON GURITA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : ALECIO DORIGAN 225-7540 PR10925
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Sentença de embargos de declaracao- INTEGRALMENTE REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01243-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ VENTURA DA SILVA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
Advogado(s) : PATRICIA FONTANA 3028-0387 PR19046
Comprovar o recolhimento previdenciario, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01252-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RICARDO DOS REIS ARAUJO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322
Contraminutar Agravo de Peticao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01257-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JULIO DE MORAIS BUENO
Réu(s) : GEVAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA
Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Advogado(s) : FILOMENA CECILIA DUARTE SP144342
Sentença de impugnacao a sentença de liquidacao- ACOLHIDA PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01297-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR SCHILELA

Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Pagar despesas com edital, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01343-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON APARECIDO HERCULANO RAMOS
Réu(s) : SANEPAR-CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304
Advogado(s) : MARCIO PIRES DE ALMEIDA 222-6050 PR31318
Foi designado o dia 08 (oito) de outubro-02, as 08h00min, na Central de Tratamento de Agua de Maringa, para realizacao de pericia, sendo que os patronos deverao informar as partes e eventuais assistentes tecnicos do evento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01360-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILMARA PIVA DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Sentença de merito- PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01514-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SALVINO JOSE SANTANA
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vista de laudo pericial

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01540-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEILDO DA SILVA SANTOS
Réu(s) : MADONNA INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA PR21056
Sentença de merito- PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01604-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EUDACIR MARTINS
Réu(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S-A
Réu(s) : TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Sentença de Embargos de Declaracao- INTEGRALMENTE REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01692-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GLAUCO RUIZ BARBOSA
Réu(s) : NOMA & CIA LTDA
Advogado(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365
Comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01702-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO DOS SANTOS CAMARGO
Réu(s) : MARTA ROMEIRO DE LIMA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Fornecer o CPF da executada, sob pena de nao se realizar a diligencia requerida

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01729-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RANOLFO NEGRO JUNIOR
Réu(s) : BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627
Juntar documentos, conforme requerimento na fl. 307

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01786-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DENICE CASTELLINI
Réu(s) : MARCOLINO & BORSATO LTDA
Advogado(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
Informar o atual endereço no recdo nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01791-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANGELO MENEGUELLI
Réu(s) : A D FRASSON GAS LTDA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE GAS NKR ENERGIA LTDA
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A
Advogado(s) : EDILSON LUIZ ZIMIANO CABRAL 622-1372 PR25012
Advogado(s) : LUCIANA PISA QUEIROZ FONE-(041)322-0210 PR27098
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Foi designado o dia 10 (dez) de outubro-02, as 20h00min, nas

instalações da reclamada, para realizacao de pericia, sendo que os patronos deverao informar as partes e eventuais assistentes tecnicos do evento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01917-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SONIA MARIA DE MORAES AMBROSIO
Réu(s) : SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Advogado(s) : CARLOS JOSE SEBRENKI (41) 350-7000 PR27644
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01968-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EVALDO RIBEIRO GOMES
Réu(s) : ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Advogado(s) : WANDERLEI LUKACHEWSKI 233-1915 PR9659
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02038-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OTAVIO ASSIS CUNHA
Réu(s) : ASSOCIACAO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER MARINGA
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Advogado(s) : SANDRA REGINA DOS SANTOS 226-5675 PR17147
Sentença de embargos a execucao- PARCIALMENTE ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02073-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDINA APARECIDA FLAUZINA DA SILVA
Réu(s) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
Advogado(s) : ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA 262-4488 PR13907
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Sentença de embargos a execucao e impugnacao a sentença de liquidacao- REJEITADOS os embargos e PARCIALMENTE ACOLHIDA a impugnacao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02093-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSA MARIA SCHLATTER OSSUCCI
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
Sentença de embargos de declaracao- INTEGRALMENTE ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02124-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANGELA CRISTINA SIQUEIRA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02128-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELZA MARQUES PEREIRA VICENTE
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
Sentença de embargos de declaracao- INTEGRALMENTE ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02403-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO TEODORO
Réu(s) : WALTER NONATO
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Vista de despacho (fl. 26)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02444-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO
Réu(s) : AGROPECUARIA MARILA LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Vista de despacho (fl. 777)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02455-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CLODOALDO CASTILHO DAL-TRO
Réu(s) : TRANS GUAIRA LTDA
Advogado(s) : ELIANA CLAUDIA DE CARLOS 224-3355 PR23906
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02488-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA COSTABARROS LTDA
Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641
Vista de despacho (fl. 92)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02604-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO JOSE DE FARIAS
Réu(s) : CAMARA & TEODORO LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584
Sentença de embargos a execucao- PARCIALMENTE ACO-LHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02626-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RENATO MARQUES DA SILVA
Réu(s) : FAZENDA SANTA OLIVIA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02629-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELSO CECILI SILVA
Réu(s) : FAGMAA CONSTR INCORP LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES PR24585
Que foi retificada a data da audiencia de instrução, sendo designada para o dia 02-12-2002 e nao 28-12-02 como constou na ata, mantidas as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02645-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIME INACIO MARIANO
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980
Advogado(s) : FULVIO LUIS STADLER KAIPERS PR27834
Sentença de impugnacoes a avaliacao e a liquidacao- REJEITAD
A a impugnacao da executada e ACOLHIDA a impugnacao do exequente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02670-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODAIR JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Sentença de embargos a execucao- ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02736-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSEANE ANGELICA ROBERTO
Réu(s) : REKESHI COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA
Réu(s) : YOHONA COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA
Advogado(s) : ANTONIO ELSON SABAINI 227-3295 PR15497
Comprovar o pagamento previdenciario sobre o acordo firmado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02750-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLITO GONCALVES DE AGUIAR
Réu(s) : PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Manifestar nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02773-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MAURO FERNANDO GATTO
Réu(s) : SERVGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
Advogado(s) : HAMILTON GOMES CHACON (011) 282-3375 SP18403
Sentença de Embargos a Execucao- PARCIALMENTE ACO-LHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02910-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS JOSE DE LACERDA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627
Querendo, contra-arrazoar recurso adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02943-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUCIETE DOMINGOS DE LIMA
Réu(s) : V MOURA DE CAMPOS E FRANCISCO LTDA
Réu(s) : VINALTI MOURA DE CAMPOS
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094
Sentença de merito- EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02949-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : VALERIA APARECIDA ALMEIDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA
Advogado(s) : SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02991-1991 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO GARCIA
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Manifestar nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03006-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISRAQUEL RODRIGUES MUNIZ
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE CO-TIA-COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA (043) 326-1479 PR7869
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03007-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISMAEL PADILHA DOS SANTOS
Réu(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Advogado(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731
Advogado(s) : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA 226-4242 PR5869
Sentença de Embargos de Declaracao- INTEGRALMENTE REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03012-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JEFFERSON JUNIOR DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE CO-TIA-COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA (043) 326-1479 PR7869
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03030-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALVARO ROSA DA SILVA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE CO-TIA-COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA (043) 326-1479 PR7869
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03030-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO MIGUEL PINTO
Réu(s) : TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03087-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDMIR GUMIERI
Réu(s) : POSTO MARILIA LTDA
Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487
Vista de despacho (fl. 74)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03135-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIANA DE ANDRADE SILVA
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA
Advogado(s) : MARINO ELIGIO GONCALVES 222-6589 PR16639
Vistas dos bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03140-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELISA CAVALCANTE TEIXEIRA
Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Apresentar impugnacao, nos termos do Art. 884 da CLT

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03156-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS SOARES DA SILVA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : GILMAR TADEU TREVIZAN 227-4888 PR17730
Indicar bens a penhora, suficientes a garantia do debito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03264-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JANETE DOS SANTOS SATURNINO
Réu(s) : PLAY KIDS DIVERSOES LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS PR10210
Comprovar o recolhimento previdenciario sobre o acordo firmado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03317-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AILTON SPIACCI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
Contra-arrazoarem recurso ordinario e vistas dos despacho da

fl. 339, sendo que o prazo do reclamante expirara, em 07-10-02, e, do reclamado tera inicio em 10-10-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03479-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO CARLOS DE SOUZA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-NHA S-A
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-NHA LTDA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03540-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EMANOELE JORDELINA DA SILVA
Réu(s) : MARCOS GUILHERME
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Requerer o que entender de direito, sob pena de prosseguimen to com leilao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03542-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALBERTO ALVELINO
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
Sentença de Embargos de Declaracao- PARCIALMENTE ACO-LHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03711-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EMILIO CONCHAO
Réu(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRI-AIS S-A
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO (041-222-3366) PR6639
Vistas da impugnanaçao a conta de liquidaçao, com prazo suces sivos, iniciando pelo autor. O prazo da reclamada iniciar-se -a em 08.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03815-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS ANTONIO
Réu(s) : SOUZA & BARSAGLIA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 PR18066
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Decisao de Excecao de pre-executividade- INTEGRALMENTE REJEITADA

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04095-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VERA LUCIA FIALHO
Réu(s) : POINT NABHAN CONFEC-COES LTDA
Réu(s) : BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Réu(s) : JAMAICA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
Advogado(s) : LUIZ ACACIO DE CAMARGO JUNIOR PR26580
Advogado(s) : JESUS ALVES SOARES (44)629-1952 PR3707
Sentença de Embargos de Declaracao- PARCIALMENTE ACO-LHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04116-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA BITTENCOURT
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LOESK LTDA
Advogado(s) : RICARDO CESAR GARDIOLLO 222-9655 PR16844
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Sentença de embargos a penhora- REJEITADOS LIMINARMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04215-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAQUEL APARECIDA ZANIBONI
Réu(s) : COEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM
Advogado(s) : DENISE AKEMI MITSUOKA 226-1562 PR19941
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo da pr imeira reclamada expirara, em 07-10-02, e, da segunda reclam ada tera inicio em 10-10-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04270-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TEODORO ANASTACIO DE ALMEIDA
Réu(s) : ZOLIN COMERCIO E PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Fornecer o atual endereço da executada ou de seus representantes legais, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04295-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS JOSE ANTONELLI
Réu(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
Apresentar manifestacao sobre bens oferecidos a penhora

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04330-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA ELSA PASSOS DA SILVA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Advogado(s) : LUZIANA PEDROSO DE ALMEIDA PR25156
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Que foi designada audiencia de instrucao para o dia 10-12-02 as 14h45, devendo as partes comparecerem, mantidas as comin acoes legais.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04382-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO LEONEL FELIPE
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04551-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO GOMES DE AZEVEDO FILHO
Réu(s) : NILDO TIBURCIO
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04640-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HERMES MENCHI
Réu(s) : RETIFICADORA MARINGA LTDA
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Manifestar sobre os calculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04646-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RENATO MARQUES DA SILVA
Réu(s) : FAZENDA SANTA OLIVIA (DE LINO FAVORETO)
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04702-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDMILSON JOSE DA SILVA
Réu(s) : MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vista de officio (fl. 146)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05027-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO JOSE DA SILVA
Réu(s) : GERDAU S-A
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vistas dos bens oferecidos a penhora nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05250-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO INACIO PEREIRA
Réu(s) : COFIPA COMERCIO DE PARAFUSOS E FIXADORES LTDA
Advogado(s) : MARLI SANTOS 262-1902 PR19981
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Decisao de Impugnacao a Sentença de Liquidacao- LIMINARMENTEREJEITADA

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05322-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA INES MARINOZI
Réu(s) : SPAIPA S-A IND BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
Sentença de embargos a execucao- INTEGRALMENTE REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05366-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MIRANDA MUNHOZ
Réu(s) : FERREIRA MALUCELLI & CIA LTDA
Advogado(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815
Sentença de embargos a execucao- PARCIALMENTE ACO-LHIDOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05386-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVAN LUIZ SEVERINO
Réu(s) : IND E COM DE ESQUADRIAS METALINGA LTDA (ME)
Réu(s) : CARLOS ROBERTO VALIN DOS REIS
Réu(s) : GERALDO DIAS DA SILVA

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vista de ofício (fl. 129)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05510-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLARICE JOSEFINA BELEZE LOPES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
Sentença de impugnação a sentença de liquidação- PARCIALMENTE ACOLHIDA

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05512-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WASHINGTON LUIS CABRAL DE OLIVEIRA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Advogado(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
Sentença de embargos a execução- REJEITADOOS

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05850-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIDNEY FERREIRA BORGES
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Réu(s) : ALL AM•RICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Querendo, apresentar resposta aos embargos a execução

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05906-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIVALDO DE CARVALHO LIMA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE CO-TIA-COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO (43) 343-2881 PR25454
Vistas dos autos, em secretaria

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05950-1999
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO ANTONIO SOARES DE REZENDE
Réu(s) : ALBERTO DE SA E OUTROS
Réu(s) : ALBERTO DE SA
Advogado(s) : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI 225-2495 PR24341B
Apresentar manifestação sobre notificações devolvidas

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06175-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALVARO LUIZE SOBRINHO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
Decisão de impugnação aos cálculos- IMPUGNAÇÃO REJEITADA

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06252-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TOSHIAKI YAMAOKA
Réu(s) : NESTOR URBANINHO CURTI
Réu(s) : SERGIO SPAK
Réu(s) : WAGNER SIMM
Advogado(s) : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06320-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS ROSA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Advogado(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167
Manifestar sobre os cálculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06417-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TALAL SULEIMAN MAHMOUD
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRANADO LTDA
Advogado(s) : AQUILINO PANICHELLA 223-1343 PR10344
Manifestar nos autos supra, para fins de embargos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06734-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO FRANCISCO CORREIA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Manifestar sobre os cálculos periciais e para fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06819-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO MATOS DE ARAUJO
Réu(s) : EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA S-C LTD
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06897-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDGARD CHRISOSTOMO DA SILVA
Réu(s) : REUNIDAS TRANSPORTADORA RO-DOVIARIA DE CARGAS S-A
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Sentença de embargos a execução e impugnação a sentença de liquidação- ACOLHIDOS PARCIALMENTE

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020047-2002
27-09-2002**

FICA V.SA NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE A 2 VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO DESIGNADOS. O NAO COMPARECIMENTO DE V.SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02957-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ONIVALDO DE BRITO SILVA
Réu(s) : REDONDO & ANSELMI LTDA (ME)
Réu(s) : ECOLOGIC BY JETFILL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Réu(s) : DOMIMAR COMERCIO LTDA
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
AUDIENCIA INICIAL P- 05-11-02, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02970-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Réu(s) : ARIOSVALDO CORREIA LEITE
Réu(s) : OSVALDO BUZZO ALCINE
Réu(s) : FERREIRA FILHO ENGENHARIA
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
AUDIENCIA INICIAL P- 05-11-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02979-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEVERSON TOMIO
Réu(s) : SOMAFER MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Réu(s) : PERFIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA
Adv(s) : ELSON DE SOUSA FONSECA PR29650
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02990-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADALTO DA SILVA
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBÁ INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 06-11-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02993-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO ESTACIO DOS SANTOS
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBÁ INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 06-11-02, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03000-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JURACY LAURENTINO FRANCA
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBÁ INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 06-11-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03004-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECI SILVA CUSTODIO
Réu(s) : ARGEMIRO BRAS PINTO
Réu(s) : CONSTRUTORA ITAMINAS LTDA
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
AUDIENCIA INICIAL P- 05-11-02, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03006-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODAIR JOSE ALEXANDRE
Réu(s) : ROBERTO ALENCAR NUNES & CIA LTDA (ME)
Réu(s) : GILBERTO ROMANESE & CIA LTDA

Réu(s) : NAZIR FELIPES
Réu(s) : JESUS FELIPES
Adv(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
AUDIENCIA INICIAL P- 06-11-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03011-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ALEXANDRE FONTOLAN
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBÁ INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 06-11-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03016-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MAURO LOCATELI
Réu(s) : ESPOSTE & ESPOSTE LTDA
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03024-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03034-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDERVAL FERREIRA BARBOSA
Réu(s) : OUT MAR PAINÉIS E CARTAZES LTDA
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03044-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS DOMINGOS PRINA
Réu(s) : WILSON AMORIM FERREIRA DIAS
Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H20.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03049-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR CIRILO DOS SANTOS
Réu(s) : CENTRO PORTUGUES DE MARINGA
Adv(s) : ELIETE FUZARI OLIVO FONE-(044) 244-2654 PR24042
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H25.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03053-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIAS ANTONIO BARBOZA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA INICIAL P- 06-11-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03058-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSCAR RIBEIRO BEZERRA
Réu(s) : DEPOSITO TROPICAL MATERIAIS P-CONSTRUCAO LTDA (ME)
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03062-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALTER FERREIRA SILVA
Réu(s) : DNP DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PECAS LTDA
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03064-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DIONIZIO PAULINO
Réu(s) : LEAO & LEAO LTDA
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03071-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ GONZAGA DA SILVA
Réu(s) : ANGEL IND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03073-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS EDUARDO BELARMINO
Réu(s) : VICTORIANA AUTO CENTER LTDA
Adv(s) : SANDRA M DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA PR28301B
AUDIENCIA INICIAL P- 03-10-02, AS 09H50.

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020048-2002
27-09-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 01842-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : CARLOS TETSUO OURA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
"... vista a re... sob as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-021-EAEJ 00027-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - FRANCISCO LAURIANO DUARTE
EXECUTADO (S) - SANDRO BATISTA
Adv(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815
"Manifeste-se o exequente...

PROCESSO TRT-PR-021-ET 00037-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : SERGIO JOSE SCALASSARA
Embargado(s) : REINALDO PASCHOAL GHIZONI
Adv(s) : SERGIO JOSE SCALASSARA PR19268
"... vista ao Embargante...

PROCESSO TRT-PR-021-IJ 00003-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : MELO MORA & CIA LTDA
Requerido(s) : JORGE GONCALVES DE OLIVEIRA
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
"... vista ao Requerido.

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00002-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADIR CORSSINI RAMOS
Réu(s) : JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
Adv(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562
Adv(s) : ALICE STELA DE SOUZA PUZI 227-8090 PR24757
SENTENCA- "... resolvo julgar EXTINTA SEM JULGAMENTO...

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00022-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALCINA MARIA RODRIGUES FRESTA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : MARCELO BELANDA MOLINARI 226-2019 PR23240
"Manifeste-se a Requerente... sob pena de extinção...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00255-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VILMA LUCIA DOS SANTOS FRIGO
Reclamada(s) : J C ZUKYH CONFECOES LTDA (ME)
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
SENTENCA- "... declaro EXTINTO, SEM JULGAMENTO...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00354-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROGERIO JHONATAN LAZARO (M)
Reclamada(s) : OERLI MARCAL
Reclamada(s) : PRIMAVERA FLORES LTDA
Adv(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR 269-8299 PR9970
Indefiro o requerimento do item 1... comprovar que a 2a. re se encontra em local incerto e nao sabido, sob pena de extinção do feito...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00411-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Reclamada(s) : CBA COMERCIAL BRASILEIRA DE ARAMES LTDA
Adv(s) : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880
Traga... copia da sentença que revogou a quebra da re, ou , alternativamente, informe quem e o sindico...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00438-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : IZAURA FAGUNDES OLIVOTTO
Reclamada(s) : ANGELINA SILVEIRA DERC
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
"Processe-se Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00456-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ADEMIR BATISTA DOS NASCIMENTOS
Reclamada(s) : CTMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
... traga o autor copia do contrato social...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00742-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : NATANAEL MULLER CHAGAS
Reclamada(s) : JESUS PEREZ ZANATA
Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704

“... informe detalhadamente a localizacao...pontos de ref...”

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01404-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : IVONETE MARIA DE SOUZA
Reclamada(s) : JULIETA MARIA DE OLIVEIRA BRAGANCA
Reclamada(s) : ELON BRAGANCA
Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107
“... vista aos reus...”

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01475-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUIZ MASSAROTO
Reclamada(s) : MARIO SOARES DA SILVA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
“Apresente seus calculos...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00058-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARNALDO LOYOLA DE SOUZA
Réu(s) : PEPINO MORESCHI - FAZENDA ALTANEIRA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
“Processe-se Agravo de Peticao.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00081-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVANI DE FRANCA
Réu(s) : SATO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
“Apresente seus calculos...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00140-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : COCAMAR-COOP DE CAFEIC E AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
GUIA DE RETIRADA E ALVARA A DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL - PAB FORUM, AG. 2868 E NA C.E.F. - PAB JUST.TRABALHO, AG.1669 RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00173-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WALDEMAR FLORES MASCARENHAS
Réu(s) : PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : REGINALDO MESTI POLI (EPP)
Adv(s) : GLAUCIO HASHIMOTO 226-4242 PR27937
Adv(s) : EDUARDO ANTONIO BOSSOLAN 226-4242 PR31642
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00193-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODAIR BONI PAGLIARINI
Réu(s) : ELDORADO MOVEIS
Réu(s) : CLAUDEMIR APARECIDO MOREIRA
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00217-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELMO JOSE FERREIRA
Réu(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
Adv(s) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA C.E.F., AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00271-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDINEI CARLUCCI RISSON
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
SENTENÇA EMB.DECL.- “... decide... ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, para sanar erro material de digitacao...”
“Processe-se Recurso Ordinario interposto pela re.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00272-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RUBENS DE OLIVEIRA CORSI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487
Adv(s) : ANGELA CRISTINA DE MORAES 223-5200 PR27279
... retirem-se de pauta... apos a confeccao do laudo serao os autos ioncluidos em pauta e as partes intimadas.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00280-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FLORISVAL TOMAZINI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00291-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : CLARICE MADALENA DA SILVA OLIVEIRA
Réu(s) : HOTEIS DEVILLE LTDA
Adv(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00354-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROVILSON DA SILVA
Réu(s) : BOI BONITO COM DE CARNES E DERIVADOS LTDA (ME)
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
“Manifeste-se a exequente...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00369-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LIRIO GOPPINGER
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : CURTUME TAQUARI LTDA
Réu(s) : VESTSUL CENTRO ATACADISTA DA IND DO VESTUARIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC E AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
SENTENÇA- “... decide ... ACOLHER PARCIALMENTE...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00426-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RUBENS DE ALMEIDA
Réu(s) : UNIBANCO S-A
Adv(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
SENTENÇA EMB.DECL.- “... decide REJEITA-LOS...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00497-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO APARECIDO AMBROSIO
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA C.E.F., AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00500-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON DUARTE
Réu(s) : NOGUEIRA & ALMEIDA LTDA
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
“... traga o exequente a copia do contrato social da empresa para aferir o n. do CPF do socio.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00627-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO ROCHA
Réu(s) : TELEVISAO ICARAI LTDA
Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
“... vista a re... sob as penas e cominacoes legais.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00685-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODETE APARECIDA RIBEIRO
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00689-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVANA MARIA APARECIDA PEREIRA
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00690-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ VALDINEI ROSSINI
Réu(s) : LUIZ VIRGILIO DA CRUZ
Adv(s) : PEDRO COSTA 245-2233 PR7645
“Apresente seus calculos...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00691-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IDALECIO BERTONI RUGO
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Adv(s) : LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
... Vista as partes... prazo sucessivo...
Obs. O prazo da re comeca em 07-10-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00692-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON BONFIM
Réu(s) : LUIZ VIRGILIO DA CRUZ
Adv(s) : PEDRO COSTA 245-2233 PR7645
“Apresente seus calculos...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00693-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VERONICE ALVES DE SOUZA COMACHIO

Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00714-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE TEIXEIRA CHAVES
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS INGABER LTDA
Réu(s) : ZOCCANTE & LEANDRINI LTDA
Réu(s) : ZOCCANTE & GOMES LTDA
Réu(s) : DISBESUL-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL LTDA
Réu(s) : PRIMO SCHINCARIOL IND E COM DE CERV E REFRIG S-A
Adv(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00805-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDUARDO FERMINIO
Réu(s) : LUIZ PAULO MARQUES
Réu(s) : SILVIO H MARQUES
Adv(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00808-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ASIVALNINSON NUNES COELHO
Réu(s) : ENGETRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
“Manifeste-se o exequente...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00831-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALTER PADOVANI
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
“... vista a re... sob as cominacoes legais.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00917-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REINALDO FURTADO DA SILVA
Réu(s) : AGUIAR COMERCIO DE ESPECIALIAS LTDA (ME)
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
“Apresente seus calculos...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00939-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : INGO HOFMANN JUNIOR
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Adv(s) : KELLEN CRISTINA GOMES 263-9989 PR24980
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00953-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Adv(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 PR18066
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00977-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ ALVES DA SILVA
Réu(s) : CLEUZA APARECIDA DIAS SHIBATA
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
“... vista a exequente...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01091-2001
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PATROCINIA APARECIDA NISTERAC FERREIRA
Réu(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE CURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : EDSON MITSUAKI FUZIOKA 225-9125 PR19504
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
FOI DESIGNADA A DATA DE 03-12-02,9H45, P-AUD.ENCER.INTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01112-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO BERTONI
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
GUIA DE RETIRADA -ALVARA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01368-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIS CARLOS DE CARVALHO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400

Adv(s) : LAISE BARROS LEAL PR28287
“... Autoriza-se o desentranhamento dos documentos...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01373-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADAIR CANDIDO
Réu(s) : CHUMEL IND E COMERCIO DE PROD S ALIMENTICIOS LTDA
Réu(s) : FIRENZE
Réu(s) : FARINA'S INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA
Adv(s) : CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA 227-9528 PR18833
Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
... Vista as partes... prazo sucessivo...
Obs. O prazo da re comeca em 07-10-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01396-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA EXPEDITA CASAGRANDE
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Adv(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
“... vista ao reu...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01423-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIR CARABELLI
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
“Manifeste-se o exequente...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01494-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
Apresente... as pecas necessarias...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01590-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LAERCIO APARECIDO LUZ
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
“... vista a re... dos calculos... sob as cominacoes legais.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01606-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
“... informe o Requerente o nome e o respectivo CPF...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01663-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILSON DE SA CORDEIRO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : AFAB PRESTACAO DE SERVICOS E COBRANCAS S-C LTDA
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
... Indefiro a pretensao... o reu nao deu causa a retencao da importancia...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01761-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARTA GONCALVES (M)
Réu(s) : M POLIMENI (ME)
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Indefiro. A diligencia... cabe a parte interessada....

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01789-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCO ANTONIO VITORINO
Réu(s) : MARCOLINO & BORSATO LTDA
Adv(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
“Manifeste-se o exequente...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01840-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIRCEU THOME
Réu(s) : REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S-A
Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
... Vista as partes... prazo sucessivo...
Obs. O prazo da re comeca em 07-10-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01847-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WAGNER BIAZOTO
Réu(s) : JOSE LUIZ SIMOES & CIA LTDA
Adv(s) : MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI 232-2101 PR13302
“... vista a re ...”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01877-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL MILANI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
“Processe-se Recurso Ordinario.”

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01895-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARI VENANCIO DA SILVA
Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : TATIANA RICHETTI PR31325
"... vista a re ..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01905-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELINI NEGRETE FREITAS
Réu(s) : MALHARIA ZONA LIVRE LTDA
Réu(s) : JOSE PAULO MARION
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
"J. Indefiro... Comprove a autora que a 1a. re e seus socios se encontram em local incerto e nao sabido, bem como traga copia do contrato social da empresa, sob pena de extincao do processo..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01982-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADELIA SOUZA DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA VICKY LTDA
Adv(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
"... vista a re ..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01993-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WERLAYNE LIZ CENTENARIO
Réu(s) : W RADUY & CIA LTDA
Adv(s) : FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905
"... vista a re..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01993-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HELIO MESQUITA
Réu(s) : TUDOR BATERIAS NORTE DO PARANA LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Apresente... os documentos solicitados... sob as cominações legais, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, em igual prazo.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02019-1991 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ORONDI ZEULO TOFANELO
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
"Processe-se Emb. a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02116-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA CLARETE BARBOSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Adv(s) : NOEME FRANCISCO SIQUEIRA 221-1435 PR15974
"Manifeste-se..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02126-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA PEPPE DOS SANTOS (ESPOLIO)
Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Adv(s) : JOSE PLINIO SILVA 226-4422 PR3030B
"... vista a re..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02272-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO PEREIRA DA ROCHA
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
"Manifeste-se a exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02306-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO GOMES DA SILVA
Réu(s) : FLAVIO TSUYOSHI MURAI
Adv(s) : DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627
SENTENCA- "... declarar EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MERITO..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02333-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA SANTINA DE FIGUEIREDO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
... Vista as partes... prazo sucessivo...
Obs. O prazo da re começa em 07-10-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02400-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBA-LAGENS LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
"Manifeste-se o exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02419-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEXANDRE HONORIO DA CRUZ PIRES

Réu(s) : FAVERO COMERCIAL IMPORT E EXPORT DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : ADEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO 263-9989 PR20545
Adv(s) : JOSE CARLOS CARDOSO GOES SILVA PR26398
"... vista a re... dos calculos... sob as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02459-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON APARECIDO FAURA
Réu(s) : LUIZ CARLOS PADANOSCHE
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
SENTENCA- "... resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02511-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO KUBALAKI
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110
"Processe-se Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02524-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARNALDO CASTANHO TERUEL
Réu(s) : NACIONAL CARGAS LTDA
Adv(s) : VALTER SIMOES DE MELO 224-8436 PR12210
"Manifeste-se a exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02535-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEX ADRIANO BARBOSA DE MORAES
Réu(s) : REFRIMAR COM.DE MOVEIS E REFRIG.NP-ANSELMO C.MATOS
Réu(s) : LUAN IND E COM.DE MOVEIS E REFRIG.LTDA NP-RUBENS C
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
"Manifeste-se..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02552-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILMAR LEITE CHAVES
Réu(s) : OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA
Adv(s) : GLAUCIO HASHIMOTO 226-4242 PR27937
... comprovar o deposito dos honorarios do calculista, despesa de publicacao do edital, bem como o recolhimento das custas.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02582-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MOISES DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550
"Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02587-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO MARCOS GASPAR
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS S-A
Adv(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627
GUIA DE RETIRADA -ALVARA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02710-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMILSON FRANCISCO DA ROCHA
Réu(s) : CONSTRUTORA QUADRANTE LTDA
Réu(s) : CONSTRUTORA METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
"Manifeste-se a exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02807-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDI RABELO
Réu(s) : SILVA & SA LTDA (ME)
Réu(s) : VALDEVINO CARDOSO DE SA
Réu(s) : JOSE ORLANDO DA SILVA
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
"Manifeste-se..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02815-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR ROBERTO SERCUNVIUS
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
GUIA DE RETIRADA -ALVARA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02823-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ DE SOUZA SOBRINHO
Réu(s) : EMPRESA IVAHY DE TRANSPORTES LTDA (MF)
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
"... mantenho na integra o despacho aludido, pelo seus ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02823-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PATRICIA LUCIANA LOURENCO
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBA-LAGENS LTDA (MF)
Adv(s) : KASSIANE MENCHOON MOURA ENDLICH PR23114
"... vista a re..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02923-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELI MARQUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MODA VIVA CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
... Informe a exequente a agencia bancaria na qual a executada realmente possui conta... sob pena de realizacao de penhora dos bens indicados por esta.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02924-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILLYANS RICARDO ALVES
Réu(s) : VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
"Manifeste-se o exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02931-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GELCI DAMASIA CORDEIRO
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBA-LAGENS LTDA
Adv(s) : KASSIANE MENCHOON MOURA ENDLICH PR23114
"... vista a re... dos calculos... sob as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02942-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELISSANDRA REGINA BUENO
Réu(s) : S M VALENTE SILVA DECORACOES (ME)
Adv(s) : LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA 227-4445 PR10733
Defiro o requerimento de adjudicacao... Expeca-se o auto...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03012-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAIMUNDO CEZARIO FILHO
Réu(s) : COCAMAR-COOPERATIVA CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Réu(s) : COCAMAR FIOS S-A
Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Adv(s) : MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA 222-8861 PR21570
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA C.E.F., AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03043-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDVALDO SANTANA LIMA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Adv(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA 262-3303 PR23230
SENTENCA EMB.DECL."... decide... ACOLHE-LOS..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03274-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GESSE ROBERTO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NA C.E.F., AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03314-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELIA MARIA DA COSTA
Réu(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Adv(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
"Intime-se a re dos calculos adequados..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03365-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RITA DE CASSIA AKEMI MIAMOTO
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBA-LAGENS LTDA
Réu(s) : DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
... vista a exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03396-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO CARRARO
Réu(s) : ELECAT ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
GUIA DE RETIRADA -ALVARA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03523-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS PREVIATO
Réu(s) : PEDREIRA MAUA LTDA
Réu(s) : TRANSMACOL TRANSP RODOVIA-

RIO E MAT CONSTRUCAO LTDA
Réu(s) : RUIZ & ROSSI LTDA
Réu(s) : MARTINS RUIZ & CIA LTDA
Adv(s) : ROGERIO QUAGLIA 227-0317 PR24583
"... vista a re... dos calculos... sob as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03564-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE HELENO DE MELLO
Réu(s) : LAJOPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : LAURICI PELEGRINI JUNIOR 227-2225 PR19027
"Manifeste-se..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03628-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JUVENCIO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : PIREZ SERVICOS DE SEGU E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
"Mantenho o despacho de fl. 210 pelos seus proprios..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03630-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO ROCHA
Réu(s) : MARIA THEREZA SONI ABUJANRA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
"Manifeste-se a exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03634-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OLGA RODRIGUES
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE COSTA OESTE LTDA
Adv(s) : LUZIANA PEDROSO DE ALMEIDA PR25156
"... vista a re... dos calculos... sob as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03819-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO NUNES
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03872-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO DUARTE COUTINHO
Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAE DE ANDRADE PR17523
Revejo o despacho de fl. 848, 1a. parte, eis que os depositos de fls. 770 ja foram liberados.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03885-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSENARIO BERTO RIBEIRO
Réu(s) : CRISTALPURO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : WALDIR FRARES 227-2874 PR13588
"... ciencia a executada da liberacao acima. (guia liberada)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03895-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON BORRASCA
Réu(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
Adv(s) : SONIA MARIA MOREIRA 227-9041 PR11415
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03905-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEBORA MATIUCI
Réu(s) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A
Adv(s) : MAURO COMINATTO MEN 227-6588 PR23904
"Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04002-1993 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISAC DE JESUS PEREIRA
Réu(s) : BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297
"... vista a re... dos calculos... sob as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04071-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIME BAROSSO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
"... Autoriza-se o desentranhamento dos documentos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04124-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NEUSA DOS SANTOS MAFRA
Réu(s) : LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730

Adv(s) : VERA ALICE ROSSI PR6294
... Comprove o reu os recolhimentos da contribuicao previden ciaria...
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO DO AUTOR NA C.E.F., AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04134-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RI-BEIRO PR26311
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
SENTENÇA EMB.EXEC.- "... decido ACOLHER os Embargos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04143-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VLADIMIR PEDRO DA SILVA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738

"... Vista as partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a comecar pelo autor.
Obs. O prazo da re comeca em 07-10-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04151-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS RUIZ
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-3748 PR11850
"Processe-se Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04206-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA NASCIMENTO DAS NEVES NORTE
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Adv(s) : DENISE AKEMI MITSUOKA 226-1562 PR19941
SENTENÇA EMB.DECL.- "... julgo-os IMPROCEDENTES...
"Processe-se Recurso Ordinario interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04220-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANE GONCALVES DA SILVA CARVALHO
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA (ME)
Adv(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584
"... denego seguimento ao Recurso por desercao..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04237-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA JOSE MOURAO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
"Apresente seus calculos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04288-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILZENEIA PRADELLA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : GISLAINE PODANOSKI VIGNOTTI 226-1562 PR23441
"Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04291-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LIDIA IRENE GARCIA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
"Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04307-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS AUGUSTO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
SENTENÇA EMB.DECL.- "... decide... REJEITA-LOS..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04365-1997
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JEOVA RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCORN JUNQUEIRA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04451-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOELMA APARECIDA ANTONIO
Réu(s) : SANDRA REGINA GABRIOTTI LEHN
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
"Indefiro.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04776-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANE MAGDA COSTA

Réu(s) : ANTENAS COMUNITARIAS BRASILEIRAS LTDA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO 324-4810 PR11553
"Apresente seus calculos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05166-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDA MARIA LORENZETTI
Réu(s) : EMPRESA ALVORADA DE SERVICOS GERAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
Adv(s) : LAURICI PELEGRINI JUNIOR 227-2225 PR19027
"Manifeste-se o exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05472-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO ALVES DA SILVA
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
"Manifeste-se a exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05678-1996
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUZIA AVELINO LEAL
Réu(s) : AGROPECUARIA MARILA LTDA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
... indique o autor pessoa capacitada a assumir o encargo de depositario.
Ciencia de fls. 159 e 160.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05704-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DORIVAL DE ALMEIDA LEITE
Réu(s) : COMERCIO DE CARNES REBANHO LTDA
Réu(s) : ANTONIO M SILVA
Réu(s) : MARIA GARCIA DA SILVA
Adv(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928
"Manifeste-se o exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05833-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Adv(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
GUIA DE RETIRADA -ALVARA A DISPOSICAO NA C.E.F. AG.1669.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05974-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILAS DE MELLO BRUDER
Réu(s) : FUNDACAO TELEPAR
Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
... proceda a adequacao dos calculos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06033-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILCE DE MIRANDA MUKAI CASCONI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
"Processe-se Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06096-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
... vista a exequente... (fl. 618 e 642)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06393-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AMERICO SCHIAVONE
Réu(s) : ASSOCIACAO CAYUA VEST CENTER
Réu(s) : MR MARION E MARION LTDA
Réu(s) : MYOUNG HYUN KIM
Adv(s) : SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS PR23238
"Rejeito liminarmente os Emb.a Execucao por intempestividade

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06448-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON ALVES SENA
Réu(s) : OLVEBRA INDUSTRIAL S-A
Adv(s) : ROBERTO CARLOS BENITES ENCIOS 232-1382 PR22081
"Manifeste-se o exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06462-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIONISIO ROBERTO RODRIGUES
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Adv(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167
"Comprove a re a entrega das guias de seguro desemprego ao autor, sob pena de pagamento de indenizacao correspondente, bem como os depositos do FGTS, sob pena de execucao direta.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06659-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDINEIDE DA SILVA

Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
"Apresente seus calculos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06716-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EUGENIO POPOVITZ
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : TEREZINHA MAGIE POPOVITZ 223-0246 PR15101
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
SENTENÇA EMB.EXEC.- "...decido ACOLHER EM PARTE os Embargos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06733-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIA REGINA FOLCATO LORIENTE ANDRIOLI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Réu(s) : BANESPA S-A SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
"Apresente seus calculos..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06886-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MERCADORAMA S-A
Réu(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07053-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DE FREITAS REIS
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARRIMBIER LTDA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CATERAL LTDA
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS INGABER LTDA
Réu(s) : ROQUE CARNELOSSI
Réu(s) : CLAUDIO ARTICO
Réu(s) : SERGIO PIZOLATO
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
"Manifeste-se o exequente..."

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07360-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGA LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
"Apresente seus calculos..."

03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030049-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 02492-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : JESUS CABRERA PELEGRINO
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 04736-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : KAIO GRISOLIA DA SILVA
Requerido(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00040-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - TONY MARCELLO REFUNDINI
EXECUTADO (S) - CORRENTE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
EXECUTADO (S) - IVAN PETRY
Adv(s) : CLAUDIA CRISTINA FIORINI 223-0539 PR18074
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00041-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - DAYANA LEITE JOVINO
EXECUTADO (S) - NEUZA ROSA DO NASCIMENTO (ME)
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
DA PENHORA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00071-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - MOISES MARCELINO DOS SANTOS
EXECUTADO (S) - FIRE EXTINGUISHER COMERCIO DE

EXTINTORES LTDA (ME)
Adv(s) : WERNO KLOCKNER JUNIOR PR20007
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00073-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - CLAUDIO EDUARDO ZANZARINI
EXECUTADO (S) - ART PLUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXECUTADO (S) - PEDRO AUGUSTO CORREA
Adv(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562
INFORMAR SE HOUVE ABERTURA DE INVENTARIO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O NOME DO INVENTARIANTE.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00014-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : ABDUL MAJID SALEM
Embargado(s) : FRANCISCO VICENTE DA SILVA
Adv(s) : ROBSON ADIRLEY SCALIANTE 3025-7663 PR23020
VISTA DO OFENCAMINHADO PELA DRF, NA FORMA PREVISTA NA ATA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00324-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : GERCINO DE SOUZA GAMA
Reclamada(s) : CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C LTDA
Reclamada(s) : SOPAVE S-A SOCIEDADE PAULISTA DE VEICULOS
Adv(s) : IRINEU COSTA PR18079
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00349-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CICERO PIRES JUNIOR
Reclamada(s) : LASSALA & LASSALA LTDA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PGTO DAS DESPESAS,COF.DESP.FL.101

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00350-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : FRANCINE CARMONA FERTONANI
Reclamada(s) : CELIO JOSE MORAES FARMACIA (ME)
Adv(s) : WADSON NICANOR PERES GUALDA 223-3274 PR10342
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00461-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : OSVALDO NONATO
Reclamada(s) : BRASANTAS EMP BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMERCIO
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCOS JOSE DE MORAES SP122330
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00567-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROBERTO TABORDA CAVALHEIRO
Reclamada(s) : SHELL BRASIL S-A DIVISAO QUIMICA
Adv(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00713-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CICERO ROSA RIBEIRO
Reclamada(s) : EIZO KURODA
Adv(s) : JOAO DO NASCIMENTO PINHEIRO 227-1355 PR15511
VISTA DO DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO BANCO SICREDI.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00732-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA JOSE DONA MEDEIROS
Reclamada(s) : MARCIA RUTE DO SACRAMENTO TINTORI
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
COMPROVAR DOCUMENTALMENTE, DESDE QUANDO RESIDE NO ENDEREÇO QUE CONSTA NO BOLETIM DE OCORRENCIA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00825-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA ODETE DE ALENCAR
Reclamada(s) : SALAO LINDA MULHER ESTETICA
Adv(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.17.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01344-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUIZ CESAR CAZAROTTI
Reclamada(s) : DAGOBERTO ARI DAROS
Adv(s) : ADILSON ALVARES LOPES (044) 233-1688 PR19926
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00008-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS ALVES
Réu(s) : EMPORIO PORTUGUES BEBIDAS SERV FEST LTDA
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909

VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00014-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ANTONIO CAZITA DA SILVA
Réu(s) : VALMAR TRATORES MAQ AGRIC LTDA
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADA PELO JUSTICA FÉDERAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00133-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : MARCIA CRISTINA RAFAEL 3025-5555 PR21727
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00148-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO DE JESUS NICOLAU FILHO
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00151-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO MANOEL DA COSTA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00159-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO PINHEIRO
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DA SENTENÇA PROLATADA E REC.ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00202-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ FLEJS
Réu(s) : HIDRAUMASTER EQUIP HIDRAULICOS E INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : MARIA REGINA VIZIOLI 223-1482 PR20561
PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00282-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VILSON JOSE GONCALVES ARAUJO
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
DA ADEQUACAO AO ACORDAO APRESENTADA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00371-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDILSON GOMES DO NASCIMENTO
Réu(s) : GONCALVES & TORTOLA LTDA
Adv(s) : WALDEMIR RONALDO CORREA PR24586
APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00378-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES PICCIANI ROS-SI
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00386-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA IVONE SEIBEL BENTO BALBINOT
Réu(s) : BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A

Adv(s) : KERLY CRISTINA CORDEIRO (FONE-226-4664) PR23655
VISTA DA PETICAO PROTOCOLADA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00471-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO ALVES DA CONCEICAO
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANSPORTE VALORES S-A
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE (41)223-6812 PR25656
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUG.CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00557-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANIA LUCIA GIORDANO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : EVA APARECIDA LEMES ARISTO 223-3184 PR11408
VISTA DA PETICAO PROTOCOLADA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00609-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMAR VICENTE DE LIMA
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANSPORTE VALORES S-A
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
VISTA DA ATUALIZACAO DE FL.921.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00631-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIRCELIA PEREIRA
Réu(s) : OSCAR MARTINS COLORADO (ME)
Réu(s) : SOBRATEX SOCIEDADE BRASILEIRA TEXTIL LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00694-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANISIO DE SOUZA
Réu(s) : EDC MANHATTAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Réu(s) : TIZZA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES E SANEAMENTOS LTDA
Réu(s) : JAIR ANTONIO TONETTE
Réu(s) : JUSCELINO MARCELO KAZUHITO TAKANO
Adv(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00750-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO ALVES BOMFIM
Réu(s) : COMERCIO DE FERROS E METAIS TUIUTI LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
DO DESPACHO DE FL.218 E CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00772-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERNESTO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Adv(s) : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA 226-4242 PR5869
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00867-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MAURILIO LEANDRO DA SILVA
Réu(s) : NILDO TRINDADE OLIVEIRA
Réu(s) : COMERCIO DE FERROS E METAIS TUIUTI LTDA
Réu(s) : GILMAR ONEIDE TREVISAN
Réu(s) : GILBERTO BATISTA TREVISAN
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
DA PENHORA EFETUADA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00897-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR MARIO STRAIOTO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU CONF.DESP.FL.103.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00979-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ILDA RIBEIRO DA ROCHA
Réu(s) : SACARIA RAMAJO LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
VISTA DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01025-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AIRTON CARDOSO DA SILVA

Réu(s) : ACOUGUE NOVO SABOR LTDA
Réu(s) : VALDERCI JOSE DA SILVA
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA JUNTA COMERCIAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01102-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AFONSO PAULO FIGUEIREDO
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE COSTA OESTE LTDA
Adv(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01110-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LAERCIO BERNABE
Réu(s) : BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A
Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MORSELE (041)350-7900 PR24735
GUIAS DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01119-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIELA LUCIA DOS SANTOS MORAES
Réu(s) : J ALVES VERISSIMO INDUSTRIA COMERCIO E IMPORT LTDA
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Adv(s) : MARCO ANTONIO A. CAMPANELLI (43)337-3355 PR8445
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS, CONFORME TERMO DE AUDIENCIA DE FL.129.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01133-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARINES SAQUEO PONTES RIBEIRO
Réu(s) : RIBEIRO S-A COMERCIO DE PNEUS
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
"MANTENHO O DOCUMENTO DE FL.1043 NOS AUTOS, COM FULCRO NO ART 765 DA CLT".

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01145-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WALDINEI RODRIGUES PIRES
Réu(s) : AUTO MECANICA J ALVES
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01220-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JANETE FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01503-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERLEI PEREIRA FRANCISCO
Réu(s) : ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01593-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DORIVAL SOARES
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
Adv(s) : MANOEL BATISTA NETO 226-7289 PR23136
AUDIENCIA ENC.INSTRUCAO DIA 09-10-2002, AS 14-25 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01714-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON LUGHY
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : LUIZ RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
REDESIGNADA AUDIENCIA PARA O DIA 18-02-2003, AS 14-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01735-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GERALDO MOSNA
Réu(s) : OPTICA LUZOTICA LTDA
Réu(s) : HIROYOSHII MIYAKE (1% DA EXECUCAO)
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
INDICAR O ADMINISTRADOR NA FORMA DE FL.361, BEM COMO, APRESENTAR O PLANO DE ADMINISTRACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01736-1998
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : JULIO MARTINS NETO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PARA RETIRAR GUIAS E ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01969-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DORIVAL DOS SANTOS SILVA
Réu(s) : FRIGORIFICO PANTANEIRO LTDA N-P-ROGERIO MAIA
Réu(s) : FRIGORIFICO PAISSANDU LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01977-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIAS MORENO MUNHOZ
Réu(s) : NACIONAL EXPRESSO LTDA
Adv(s) : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA MG61344B
JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART.359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02078-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON TRENTIN
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Adv(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
DOCUMENTOS DESENTRANHADOS A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02143-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DECIO FAUSTINO DOS SANTOS
Réu(s) : CARREIRA & BARRAQUI LTDA (ME)
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02219-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILMA APARECIDA REIS DE LIMA
Réu(s) : ASSIS & DAKACHI LTDA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
REDESIGNADA AUDIENCIA PARA O DIA 17-10-02, AS 08-55 HS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02264-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERNESTINA MARIA DA SILVA FONDAZZI
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : JORGE WILLIAMS TAUIL PR17418
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02349-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO DE ARAUJO MARTINS
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : LAIR FERREIRA DA MOTTA 223-4981 PR4991
DECLINAR O ENDEREÇO DA RE PARA CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02371-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JORGE RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : COMERCIO DE FERRO E METAIS TUIUTI LTDA
Réu(s) : ROQUE ALIPIO TREVISAN
Réu(s) : GILMAR ONEIDE TREVISAN
Adv(s) : ELIZETE DE LOURDES FERNANDES 223-5531 PR15722
DA PENHORA EFETUADA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02541-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ABELINO PACHECO DOS SANTOS
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Adv(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA O DIA 09-10-02, AS 08-59 HS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02560-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Adv(s) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI 226-8098 PR23100
DA SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02642-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL CASARINI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658
Adv(s) : LAISE BARROS LEAL PR28287

AUDIENCIA ENC.INSTRUCAO DIA 07-10-2002, AS 14-25 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02688-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CALAZANS NETTO
Réu(s) : ANTONIO DA PURIFICACAO RODRIGUES
Réu(s) : LUCINDA FERNANDES RAMOS RODRIGUES
Adv(s) : SATURNINO CAVAZZANI NETTO 227-4671 PR25722
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02743-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO ABEL CORREA
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCA-RIA E PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A
Adv(s) : FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO PR21811
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FL.67 DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02748-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RIENDERSON GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : MARINGA NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : ART GLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02764-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILMAR JOSE DA SILVA
Réu(s) : ALEXANDRE FURUUCHI MARCOLINO
Réu(s) : M PAVAO & PAVAO LTDA
Réu(s) : ARLETE FURUNCHI CALDAS - ME
Réu(s) : MARIA DE FATIMA ZACHARIN
Réu(s) : LEOESE APARECIDO FURUNCHI
Réu(s) : CLENILDA MARIA PAVAO
Adv(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731
Adv(s) : FULVIO LUIS STADLER KAIPERS PR27834
DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02896-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SUZE MARI SOARES DURAES TRINDADE
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A -BANCO MULTIPLO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS CIA DE SEGUROS S-A
Adv(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02932-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANESSA ADRIANA LAVEZO
Réu(s) : DECEMTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS LTDA (ME)
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02960-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIRCE PADILHA CAMARGO ARROYO
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA
Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
Adv(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331
DA SENTENCA PROLATADA - REF.EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03038-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEX SANDRO ALVES DA SILVA
Réu(s) : AMANDA COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA (ME)
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03053-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NORIVAL ANTONIO DIAS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03070-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO BENEDITO PRESTES DA SILVA
Réu(s) : FRANCISCO BEZERRA FILHO

Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.121.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03075-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO CARLOS FENELON
Réu(s) : NOEL DE MATOS PEGO (ME)
Réu(s) : TORNOPEL-TORNEARIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.21.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03083-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUCIO PAULO DOS SANTOS
Réu(s) : VALDIR APARECIDO CAVALLIS
Réu(s) : ANDREIA VIRGINIA PINTOR AGUIL-LERA
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.10.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03084-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTIANO BERALDO
Réu(s) : VALDIR APARECIDO CAVALLIS
Réu(s) : ANDREIA VIRGINIA PINTOR AGUIL-LERA
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.10.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03226-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUCIO DE MELO
Réu(s) : IRMAOS MAYER & CIA LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
DA PENHORA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03246-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS SIMIAO
Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
COMPROVAR A COMPOSICAO SOCIETARIA DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03290-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDOMIRO DA COSTA SERRARBO
Réu(s) : FLORICULTURA VITORIA REGIA
Réu(s) : JOSE FRANCISCO DE FRANCA
Réu(s) : BENTO PEREIRA RAMOS
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03303-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIRCE DONIZETE NASCIMENTO
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA(ME) N-P CLAUDIRLEY J MARTINS
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REU PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03319-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JUAREZ RODRIGUES
Réu(s) : FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA
Adv(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03466-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL MANDARINO
Réu(s) : INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS TRES MENINAS LTDA
Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA JUSTICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03483-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIVALDO GONCALVES TORRES
Réu(s) : RESTAURANTE CHE-LIN LTDA
Adv(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322
Adv(s) : ALESSANDRA TAKAKI FONE-(044)223-2992 PR28858
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03509-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIVALDO APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : POSTO MARILIA LTDA
Réu(s) : EDUARDO CORREIA FILHO
Réu(s) : RICARDO HENRIQUE CORREIA
Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03567-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEOLIRIO ALEXANDRINO DA CRUZ
Réu(s) : SOUZA BRANCO LOCACOES LTDA
Adv(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03597-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO CORNELIO COELHO
Réu(s) : CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA
Adv(s) : MARCOS AURELIO REAMI 225-2869 PR24121
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS, CONFORME DESPACHO DE FL.850

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03626-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR FERNANDES DOS SANTOS
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03707-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA CRISTINA SCARPIN RIBEIRO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03762-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DA ROCHA LIMA
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DA SENTENCA PROLATADA E REC.ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03773-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GENOEFA CAMPANHA PEREIRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592
Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03858-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JUAREZ FERREIRA VELOSO
Réu(s) : ELECAT ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04046-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO CENA GOMES
Réu(s) : HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Réu(s) : SABESP-SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Adv(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Adv(s) : JOSE ROBERTO BANDEIRA (011) 280-3166 SP63773
DA SENTENCA PROLATADA - REF.EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04083-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA BALBIN DE SOUZA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
VISTA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04093-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODIR CARLOS SMANIOTTO
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : VALDECIR MILESKI (043) 422-8933 PR14221
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04119-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA DE SOUZA ESPIN
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Adv(s) : EDIVALDO RODRIGUES FONE-(44)3025-2020 PR26963B
DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, CONF.DESPACHO DE FL.122

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04136-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS NUNES THADDEU
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
DA SENTENCA PROLATADA - REF.EMB.DE DECLARACAO EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04164-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIGUEL GANDOLFO
Réu(s) : 3 F EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA
Adv(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA 262-3303 PR23230
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04165-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANOEL ANTONIO DAVI
Réu(s) : GRUPO AGUIA DOURADA LTDA
Réu(s) : MARCOS ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : INEZ APARECIDA BARBOSA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04169-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELCIO DA SILVA MARIANO
Réu(s) : MARINES OLIVEIRA DOS SANTOS (ME)
Réu(s) : FAUSTO AUGUSTO MOCHI
Réu(s) : EDUARDO ALBERTO MOCHI
Réu(s) : BENEDITA TERZA BATISTA MOCHI
Adv(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094
DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04197-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DORIVAL FELIPIN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Adv(s) : CARLA SIQUEROLO 223-5200 PR31689
AUDIENCIA ENC.INSTRUCAO DIA 21-10-2002, AS 10-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04312-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARLENE EVANGELISTA PRADO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : CAROLINE PAGAMUNICI 223-5200 PR32185
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05316-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIO SHIGUEI ENDO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05325-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REU PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05341-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO SERGIO DOS SANTOS
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA (ME)
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REU PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05666-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR APARECIDO PEREIRA
Réu(s) : RECICLART COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA
Réu(s) : ROBERTO JOSE XAVIER
Réu(s) : JULIANA FERREIRA
Adv(s) : SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.240-242.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05761-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MOACIR RIBEIRO DE MATOS
Réu(s) : GALA APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05893-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : LEIA MARIA ROSA SOUZA
 Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA (ME)
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REU PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05913-1999 - (15 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARCIO CASSIANO DE SOUZA
 Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA (ME)
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REU PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06040-1999 - (15 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SIDNEY MARINHO TAVARES
 Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA
 Adv(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-3616 PR13053
 APRESENTAR O CALCULO DO CREDITO DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REU PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06148-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PAULO BATISTA FLORIANO DA FONSECA
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
 Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
 DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06500-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS KALEL FILHO
 Réu(s) : SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
 Adv(s) : WANDA DUNIN PR15456
 PARA PAGAMENTO DOS HON.CONTADOR,PENA PROSEGUIMENTO EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06690-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CLEMENTE MIZGA
 Réu(s) : ALLU'S DISTRIBUIDORA
 Réu(s) : PROJETO NACIONAL DE DIVULGAÇÃO EDUCACIONAL
 Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 DA SENTENÇA PROLATADA - REF. EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06791-1997 - (15 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CIRINEU ANTONIO POSSAMASI
 Réu(s) : ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTD
 Réu(s) : GILBERTO TRIVELATTO
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ PR19939
 GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06819-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ARIZAEEL PEREIRA MAGALHAES
 Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
 Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
 VISTA DA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06953-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MOACIR LEANDRO FILHO
 Réu(s) : BANCO SANTANDER NOROESTE S-A
 Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
 DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 07068-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LUCIA DE PAULA DOS SANTOS
 Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
 DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 07134-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : VERIDIANY DE VICENTE
 Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
 Adv(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
 DA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 07328-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ALEXSANDRO OSSUCCI VIEIRA
 Réu(s) : AZURRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
 Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
 DA SENTENÇA PROLATADA - REF. IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

EDITAL DE INTIMACAO No 030050-2002

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM PEDRO II, 575 - CENTRO, EM MARINGA-PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO CONSIGNADOS, O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02869-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FERNANDO SHIGUEO TERAMATSU
 Réu(s) : NET MARINGA LTDA
 Adv(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 PR12191
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02905-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FRANCIELE PAULINO
 Réu(s) : ELZA APARECIDA DOS SANTOS MOLLANI
 Adv(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02911-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PEDRO JULIO DOMINGUES
 Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA
 Réu(s) : INDUSTRIA DE BEBIDAS QUEFREM LTDA
 Réu(s) : DISBEMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARINGA LTDA
 Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02988-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : HELIANA APARECIDA SOARES PEIREIRA
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
 Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
 AUDIENCIA DIA 23-10-2002, AS 08-35 HORAS E VISTA DA CERTIDAO DO OF.JUSTICA(05 DIAS).

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02992-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ISAIAS PERES VIUDES
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
 Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
 AUDIENCIA DIA 23-10-2002, AS 08-40 HORAS E VISTA DA CERTIDAO DO OF.JUSTICA(05 DIAS).

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03032-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
 Réu(s) : V & M INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA (ME)
 Adv(s) : ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 14-20 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03041-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE BENEDITO DOS SANTOS
 Réu(s) : ELADIO DOS SANTOS
 Réu(s) : ABELARDO CUSTODIO DOS SANTOS
 Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03046-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE SOARES DE SOUZA
 Réu(s) : CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO MEDICO SUZUKI
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03050-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : DEJAIR RIBEIRO DA SILVA
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CATERAL LTDA
 Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS INGABER LTDA

Réu(s) : ZOCCANTE & LEANDRINI LTDA
 Réu(s) : ZOCCANTE & GOMES LTDA
 Réu(s) : DISBESUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03055-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ROBERTO ALVES DE MACEDO
 Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03059-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE MARCOS DE LEMOS
 Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Réu(s) : BANCO HSBC
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03060-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE MARCOS DE LEMOS
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 AUDIENCIA DIA 29-10-2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03067-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : IRACI MARTINS D'ELEUTERIO
 Réu(s) : PIATEX IND COM DE MOVEIS LTDA
 Adv(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03079-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : NEUSA APARECIDA DE SOUZA
 Réu(s) : LEJON COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRE ALVES GREGHI 226-0645 PR29482
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 13-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03088-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ISMAEL CARDOSO
 Réu(s) : TRANSLEVA MARINGA LTDA
 Réu(s) : TRANSLEVA TRANSP ROD LTDA(MATRIZ)
 Réu(s) : TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (FILIAL)
 Adv(s) : MARCELO DANTAS LOPES PR25726
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 13-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03092-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO MOQUIUTI
 Réu(s) : COMPMATOS COMERCIO DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
 Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 13-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03098-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FRANCISCO BESARRIA
 Réu(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 14-20 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03118-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARIA ZELIA FELISBERTO
 Réu(s) : L V M INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 Adv(s) : PAULO SERGIO LOPES (044) 252-3323 PR25433
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03127-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ELIAS DA SILVA
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
 Adv(s) : JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080
 AUDIENCIA DIA 30-10-2002, AS 08-35 HORAS.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

EDITAL DE INTIMACAO No 030051-2002

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO RELATIVO AO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS (02), NA FORMA DO ART. 822, H, DA CLT.

O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00811-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : VANDERLEI SAVINIEC DA SILVA
 Reclamada(s) : LAVA JATO 10
 Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
 AUDIENCIA DIA 10-10-2002, AS 14-15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00815-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : FATIMA LOUZADA RIBEIRO
 Reclamada(s) : IORIS & IORIS S-C LTDA
 Adv(s) : FULVIO LUIS STADLER KAIPERS PR27834
 AUDIENCIA DIA 24-10-2002, AS 14-15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00818-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : LOURDES BASSALOBRE
 Reclamada(s) : ANA LUIZA CESACK DA SILVA
 Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-0525 PR10045
 AUDIENCIA DIA 24-10-2002, AS 13-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00823-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : OZIEL RAMOS ALVES
 Reclamada(s) : TAMARA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
 Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
 AUDIENCIA DIA 24-10-2002, AS 14-00 HORAS.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040023-2002
 27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00060-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CLUBE OLIMPICO DE MARINGA
 Réu(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815
 comparecer em Secretaria e retirar os doc. necessarios ao saque de FGTS e seguro-desemprego.

PROCESSO TRT-PR-662-ACP 00005-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
 Réu(s) : PBK IMPORTACAO E EXPORTACAO S-A
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
 vistas em razao da ausencia de manifestacao do requerente.

PROCESSO TRT-PR-662-ACP 00009-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA
 Réu(s) : VIA BRASIL TELECOM LTDA
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
 manifestar-se sobre fls. 628.

PROCESSO TRT-PR-662-ACP 00014-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA
 Réu(s) : COMERCIO DE CONFECÇÕES MONASTIER LTDA (ME)
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
 vistas em razao da ausencia de manifestacao do requerente.

PROCESSO TRT-PR-662-ACP 00018-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
 Réu(s) : MARIO SHIGUEI ENDO
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
 vistas em razao da ausencia de manifestacao do requerente.

PROCESSO TRT-PR-662-ACP 00022-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA
 Réu(s) : RENNO & LOPES LTDA
 Advogado(s) : VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO PR21701
 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-ACP 00026-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA
 Réu(s) : SPORT MAR AZUL LTDA
 Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00038-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
manifestar-se em razao do que constata nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00030-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - CLAUDIO MARTINEZ
EXECUTADO (S) - OLVEBRA INDUSTRIA S-A
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
vistas do memorando de fls 49.

PROCESSO TRT-PR-662-MC 00004-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA LIMA
Réu(s) : BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA N-P LUIZ G FERNAND
Réu(s) : BISCAYNE COMERCIAL LTDA (MF)
Réu(s) : K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
manifestar-se em razao do que consta dos autos.
PROCESSO TRT-PR-662-MC 00016-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARNALDO PEREIRA
Réu(s) : PETY NAUTICA IND E COMERCIO DE BARCOS LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
vistas sobre officio fls. 256-261.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00167-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUZIA PAULINO DA SILVA
Reclamada(s) : VICENTE PAULO PEREIRA
Advogado(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00329-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : PAULO SERGIO DE PAULA
Reclamada(s) : DEVAIR PELLISSARI
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
apresentar os calculos sob pena de suspensao cf. fl.55.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00480-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ANAIR JESUS DOS SANTOS
Reclamada(s) : CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00570-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JOSUE FACUNDO DE MATOS
Reclamada(s) : RESTAURANTE CHE-LIN LTDA (ME)
Advogado(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322
Advogado(s) : ALESSANDRA TAKAKI FONE-(044)223-2992 PR28858
recte - retirar doctos.
recta - retirar doctos, proceder o pagamento das despesas processuais (custas, contador, edital e hon. leiloeiro) e comprovar os recolhimentos previdenciarios. Apos sera efetuado o levantamento da penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00649-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JOSE APARECIDO PONTES
Reclamada(s) : MADEIRA COUNTRY LTDA
Advogado(s) : ZACARIAS QUINTANILHA 225-2052 PR13966B
vistas sobre peticao fls. 40-42.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00657-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MONICA KELLY FERRARINI
Reclamada(s) : JLF PIREZ DOS REIS & CIA LTDA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
vistas da peticao fls. 79.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00756-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LAUDICEIA ZULI DOS SANTOS
Reclamada(s) : A C SILVA & IM OLIVEIRA LTDA (ME)
Advogado(s) : LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264
que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00765-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : IRACEMA RODRIGUES DONADI
Reclamada(s) : IRIA LUCIA PEREIRA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00007-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EURIPEDES INACIO PEREIRA

Réu(s) : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Réu(s) : SUL AMERICA TERRESTRES MAR E ACID CIA DE SEGUROS
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00015-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVONE MARIA TITAO BARBOSA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
comprovar os recolhimentos previdenciarios nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00034-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELAINE ALBANES DE MELO
Réu(s) : CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00041-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EMELINO SILVERIO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00049-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO JOSE LOPES
Réu(s) : JOAO NICOLAU ID
Réu(s) : CARLOS A ID
Advogado(s) : MARCELO COSTA 225-6161 PR25744
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00050-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HELIO TEIXEIRA MAFRA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
ciencia do despacho de fls. 261, apos sera emitido certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00097-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIO BATISTA BRAS
Réu(s) : F SLAVIERO & FILHOS S-A IND E COMERCIO DE MADEIRAS
Advogado(s) : ELOACI WICHERT PR15209
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
recte - retirar guia para levantamento de importancia.
recta - comprovar os recolhimentos previdenciarios e fiscais

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00283-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO FERREIRA
Réu(s) : CLAUDIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Réu(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Advogado(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926
retirar guia para levantamento de importancia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00332-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
vistas da peticao fls. 287-289.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00495-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VERONICE LARINI DA SILVA
Réu(s) : PARAMETRO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : DAVISON SILVA PR19555
proceder o pagamento das despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00520-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALICE DE ALMEIDA BARBOSA
Réu(s) : ZANOTI & LOCATELI LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
foi indeferida a penhora do bem indicado cf.despacho fls.126

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00648-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEVERSON VIEIRA
Réu(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUICAO COM E INDUSTRIA
Advogado(s) : JESUS SOARES MARTINS 226-2580 PR6532
vistas da readequacao do laudo do contador.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00735-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : ROSA MARIA DA SILVA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00802-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IRACEMA DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : LAISE BARROS LEAL PR28287
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00893-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RENATO BATISTA TEIXEIRA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00895-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMILSON DE OLIVEIRA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00940-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGIANE CRISTINA ARAUJO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00942-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DILMA LAINE PAES
Réu(s) : J ALVES VERISSIMO IND COM E IMPORTACAO LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO A. CAMPANELLI (43)337-3355 PR8445
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00952-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA GRACIOTIN
Réu(s) : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASILIA S-C LTDA
Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00964-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA VICENTE
Réu(s) : J ALVES VERISSIMO IND COM E IMPORTACAO LTDA
Advogado(s) : CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI PR22370
comprovar nos autos os recolhimentos previdenciarios devidos em razao do acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00991-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALI MILLER LOURENCO
Réu(s) : CASSIMIRO ALVARES FILHO
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
retirar doctos conforme peticao fls. 91.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01014-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WANDERLEI ANTONIO SALES
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01055-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAVIER HORACIO GUERRERO MEZA
Réu(s) : CZEZACKI & ASSIS LTDA
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
foi exarada decisao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01125-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LIDIA RODRIGUES
Réu(s) : ANTONIO FRANCISQUINI BATISTA
Réu(s) : MARCOS ANTONIO BAPTISTA
Advogado(s) : RUBENS ALBERTO ARRISTIA ANGE-LI PR22244
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01143-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERLEI CAMILO GOMES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658
contra-arrazoar recurso e recurso complementar interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01253-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS ALEXANDRE MANGOLIN
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E AD-

MIN DE PLANOS URBANOS LTD
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01463-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECI BRANDAO DE SOUZA
Réu(s) : L C FRANCELINO & CIA LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
vistas da peticao fls. 70-76.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01698-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
contra-arrazoar agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01710-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO CAMPOS
Réu(s) : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : MANOEL BATISTA NETO 226-7289 PR23136
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01718-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO MARCHI
Réu(s) : PRONADE PROJETO NAC DE DIVULGACAO LTDA
Réu(s) : ANSELMO LUIZ SFACIOTTE
Réu(s) : CARLOS ALBERTO SFACIOTTE
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
vistas dos bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01722-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVANILDE RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : NERY SIMM E OUTROS
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718
apresentar os calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01745-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEQUE BALBINO FILHO
Réu(s) : REALIZACAO ENGENHARIA CIVIL LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
retirar CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01775-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAILDA DIAS VERNEQUES
Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
assinar a contestacao nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01877-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALME GOMES DE CAMPOS
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Advogado(s) : CRISTIANE PECCIN PR30103
comprovar os recolhimentos previdenciarios nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01896-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA ALEXANDRA PALMA CONTAR GROSSO
Réu(s) : DENTAL PRESS TRADUTORIA E PESQ ODONTOL S-C LTDA
Advogado(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01911-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIOCEZANA BITTENCOURT
Réu(s) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLO-NI LTDA
Advogado(s) : SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO PR23440
recte - retirar doctos.
recta - retirar doctos, comprovar o recolhimento previdenciario sobre verbas salariais, inclusive da parcela do autor, fiscal, bem como as custas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01928-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMIR MATEUS
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Réu(s) : ASSOC DOS MORADORES DO JARDIM ESPLANADA
Réu(s) : ALAIR GALDINO XAVIER
Réu(s) : GABRIEL PEREIRA TAVARES
Advogado(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990
contra-arrazoar Agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01931-2002

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LIVALDO PEREIRA
 Réu(s) : SITESE SISTEMAS TEC DE SEGU-RANCA S-C LTDA
 Réu(s) : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S-C LTDA
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 ciencia em razao da devolucao da notificacao ao recdo.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02001-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EDGAR COSTA
 Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Advogado(s) : MARCIA REGINA TERUMI HIRAIWA INOUE
 vistas da peticao fls. 58-62.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02030-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
 vistas sobre o recalculo apresentado pelo perito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02145-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : NILTON DEOCLECIO SEBASTIAO
 Réu(s) : JOAO ALVARO DE SOUZA ROCHA JUNIOR
 Advogado(s) : JOAO CARLOS ZAFALON 233-3312 PR21565
 recte - retirar doctos.
 recda - retirar doctos e comprovar os recolhimentos previdenciarios sobre as verbas salariais, inclusive da parcela do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02157-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANA MARQUES VILA
 Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGA LTDA
 Advogado(s) : MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372 PR13575
 contra-arraoar impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02200-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : RODRIGO RODRIGUES ONOFRE
 Réu(s) : IND E COM DE MOVEIS HARUA DO BRASIL LTDA
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 "Indefiro vez que cabe ao exequente comprovar a titularidade do bem indicado".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02210-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : VENILSON ESCAME
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02330-1995
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANTONIO FRANCO
 Réu(s) : ANTONIO SANTO MANFRIM
 Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES 222-8783 PR11135
 Advogado(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688
 que foi designado o dia 30-10-02 as 14horas e 13-11-02 as 14horas para a realizacao da 1a. e 2a. pracas, respectivamente, para alienacao judicial do imovel penhora na Justica Federal, conf. officio fls. 295.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02339-1998
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CARLOS RAMOS MONTEIRO
 Réu(s) : RODRIGUES DOS SANTOS & CANAVEZI LTDA
 Réu(s) : CANAVEZI & CIA LTDA
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 Aguarde a solucao do AP na RT 5771-98.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02372-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : BASILIO APARECIDO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
 Réu(s) : C P FERNANDES & CIA LTDA.
 Réu(s) : BIG MOTOS COMERCIO DE MOTOS E CICLOMOTORES LTDA.
 Advogado(s) : ALMERI PEDRO DE CARVALHO 227-1510 PR13911
 contra-arraoar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02413-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JULIO CESAR GUIMARAES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Réu(s) : COTEL COM E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ (43)422-6788 PR11061
 proceder o pagamento das custas sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02430-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE LIDEU MIRANDA

Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
 recolher as custas, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02443-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ALBERTINA LEHN ARTICO BIGORANI
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
 Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
 foi exarada decisao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02453-2001 - (2 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ROSIMARA DOS SANTOS STAHL-SCHMIDT
 Réu(s) : MONREAL CORP NAC DE SERVICOS E COBRANCAS S-C LTDA
 Réu(s) : JOSE CARLOS CASAROTTO
 Advogado(s) : EVA CLAUDIA GABRIEL 225-9366 PR25489
 proceder a anotacao na CTPS do autor no prazo de 48horas, sob pena de faze-lo a Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02590-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : WALDEMAR CARDOSO DE SA
 Réu(s) : FABRICA DE DOCES PRINCESINHA LTDA
 Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
 contra-arraoar impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02686-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOAQUIM DA SILVA CAMARGO
 Réu(s) : SERCOMPAV CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAVIMENTACAO LT
 Advogado(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290
 "Nada a deferir, ante o teor da decisao de fls. 18"

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02727-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : HUMBERTO ALVES DA SILVA
 Réu(s) : TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
 "Aguarde-se a implementacao do convenio BACEN - JUD em fase de implementacao".
 PROCESSO TRT-PR-662-RT 02756-1993
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SUEMI ONO
 Réu(s) : SISCO SISTEMAS E COMPUTADORAS S-A
 Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
 que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02815-2002
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CLAUDIO BRITO
 Réu(s) : ANTONIO LUIZ BALADELLI
 Réu(s) : CONFECOES PIACELLI LTDA
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 que foi homologado a desistencia da acao, extinguindo o processo sem julgamento do merito cf. peticao fls. 43.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02820-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EDILSON CANDIDO DA SILVA
 Réu(s) : CATELAN & MAINARDES LTDA
 Advogado(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 PR12191
 comprovar nos autos os recolhimentos previdenciarios devidos , sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02836-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ERNESTO PEREIRA RAMOS
 Réu(s) : CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA
 Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
 apresentar doctos solicitados pelo contador fls. 80.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02857-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CARMEM MARIA DE ASSUNCAO MEILUS
 Réu(s) : SIND EMPR ESTAB BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO
 Advogado(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 PR12191
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 retirar doctos nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02858-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LENI RIBEIRO DA SILVA
 Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MGA LTDA
 Advogado(s) : ELOI SILVA 3025-7663 PR13916
 que foi exarada decisao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02898-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOAO ESTEVES
 Réu(s) : TELEPAR-TELECOM DO PARANA S-A
 Advogado(s) : JOSE BENJAMIN MAIA PASTRELO PR18082
 contra-arraoar impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02906-2000
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS
 Réu(s) : FRIOAZUL IND E COM DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA
 Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
 apresentar copia do referido imovel cf. peticao fl.75

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02976-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : REGINALDO PASCOAL MORETO
 Réu(s) : MAVEZA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
 vistas da peticao fls. 179-180.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03003-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CICERO SEVERINO DA SILVA
 Réu(s) : MANAIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
 foi exarada decisao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03031-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ESTER MARIA PEREIRA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : FUNBEP-FUNDACAO BANESTADO DE SEG SOCIAL
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03048-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ALBERTINO FERREIRA
 Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
 Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
 Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 retirar doctos nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03055-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SIDINEY SEBASTIAO ROSA
 Réu(s) : CURTUME CENTRAL LTDA
 Advogado(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
 Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
 recda -comprovar os recolhimentos previdenciarios nos autos, inclusive da parcela do autor e retirar os doctos. recte - retirar doctos

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03117-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : RENE DE PAULA SENE
 Réu(s) : CAJOAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) : LUIZ PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : MARCELO REIS FERREIRA
 Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03125-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOBEL VENTURA
 Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
 vistas da readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03245-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
 efetuar o pagamento da despesa de edital.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03285-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CLAUDINEI LAZARO
 Réu(s) : CURTUME CENTRAL LTDA
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
 Advogado(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI

TI 226-2470 PR14620
 retirarem doctos juntados com a inicial e defesa.
 PROCESSO TRT-PR-662-RT 03302-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LIDIA LIMA DA SILVA ALVES
 Réu(s) : ZANOTI & LOCATELLI LTDA
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03390-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : RONDE JOSE DA SILVA
 Réu(s) : E RIBEIRO & NOGUEIRA LTDA
 Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
 vistas sobre a petica de fls. 166.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03574-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOAO PAULINO
 Réu(s) : CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA
 Advogado(s) : ADILSON LASS (41) 254-6464 PR7518
 vistas da peticao fls. 122.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03583-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EDENIR BENDO CLEMES
 Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
 Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03657-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CEZAR ROGERIO DOS SANTOS
 Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 Advogado(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
 vistas dos doctos de fls. 286 a 319.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03690-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JULIETA DA SILVA CRUZ
 Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 vistas do officio fl.224.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03712-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FLAVIO ANTONIO GASPAS
 Réu(s) : COMERCIAL GENTIL MOREIRA S-A
 Réu(s) : COMERCIAL R MOREIRA LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
 contra-arraoar impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03755-2001
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SAULO ROMERO OLIVEIRA LOUREIRO
 Réu(s) : LONDRI-CERVA DIST DE BEBIDAS E MOVEIS PLASTICOS LT
 Réu(s) : MARINPLASTIC COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
 foi designado audiencia inicial para 14-11-02 as 11h30min.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03772-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ESDRA REGINA NOCHI
 Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE HIGIENIZACAO E SERVICOS S-C
 Advogado(s) : JOS MARCOS ALMEIDA (041)224-6092 PR24847
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03812-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOAO BATISTA BUENO
 Réu(s) : PINTURAS ROSIGUIM LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO QUAGLIA 227-0317 PR24583
 comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03834-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EUZINO DOS SANTOS ROCHA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MARIALVA
 Advogado(s) : DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA 265-1640 PR28442
 efetua o pagamento dos honorarios do contador, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03875-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE HERMINIO MOLENA
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Advogado(s) : FABIO AMARAL ROCHA 330-2585 PR24861
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
 recda - retirar doctos e guia para levantamento de importancia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03896-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISAC DE JESUS PEREIRA
Réu(s) : EDMILSON TONINI
Réu(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Advogado(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926
comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03904-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGINALDO DE LIMA PEREIRA
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
foi sustado o leilao podendo manifestar-se fls. 102

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03909-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSANGELA MACHADO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04053-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HILDA TOSHIE NAWATA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487
Advogado(s) : LAISE BARROS LEAL PR28287
recte-retirar doctos e guia para levantamento de importancia
recta - retirar doctos e guia para levantamento de importancia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04096-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIGUEL FARIA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
foi designado audiencia de encerramento de instruação para o dia 12-11-02 as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04121-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO BONIFACIO ROSA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
contra-arrazoar recurso interposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04157-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIEL PEDRALLI
Réu(s) : NUTREMIX PREMIX RACOES LTDA
Advogado(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04207-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LIVANETE LOPES DA SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04240-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TANIA REGINA ROTTA BONFIM
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04257-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON BUGHI
Réu(s) : ORBRAM-SEG TRANSP VAL LTDA (MF) N-P DAVID A BADEUY
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
vistas do recalculo apresentado pelo contador.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04335-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JANE DE OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE LUIZ VASCONSELOS KALLAS
Réu(s) : MARIDALVA BARRA KALLAS
Advogado(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990
informar endereço do reclamante nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04863-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILMAR DE AMORIM
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05014-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO NEU DE ABREU

Réu(s) : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execucao.
PROCESSO TRT-PR-662-RT 05067-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO SERGIO CANEZIN
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA RAFAEL 3025-5555 PR21727
recte - retirar doctos fls. 21-57 e auto apartado.
recta - retirar doctos e depositos recursais.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05122-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ESDRAS ROBERTO PEREIRA
Réu(s) : QUALITY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05207-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTINA ANASTACIO
Réu(s) : MARIA DE FATIMA MORELATO
Advogado(s) : SONIA MARIA DE MENEZES 9982-5353 PR20662B
que foi efetuada penhora nos autos, sendo remetidos para leilao com data a designar.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05416-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANISIA BELIZARIO FIORENZA
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
recte - retirar doctos.
recta - retirar doctos e deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05747-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIL ZAGUI
Réu(s) : IRMAOS CANAVEZI LTDA
Réu(s) : ANTENOR CANAVEZI
Réu(s) : VERGILIO CANAVEZI
Réu(s) : VALDEMIR CANAVEZI
Advogado(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365
manifestar-se sobre a transferencia do imovel e o prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06101-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIVALDETE RESENDE BESSA
Réu(s) : RECICLART COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
vistas da peticao fls. 166 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06105-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HAMILTON DE AZEVEDO
Réu(s) : RECICLART COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
vistas da peticao fls. 203 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06141-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DAMIAO DIAS DO NASCIMENTO
Réu(s) : HALLEY COMERCIO DE VEICULOS LTDA (ME)
Réu(s) : MARIA LUIZA FONTES BELTRAN FERREIRA (ME)
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
contra-arrazoar agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06307-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : OURO VERDE IND E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
foi sustado o leilao podendo manifestar-se fls. 103

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06366-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LOPES AQUINO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
vistas da readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06379-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIR ANTONIO MARONEZI
Réu(s) : INDOLAR INDUSTRIA DE ESTOFADOS DO LAR LTDA
Advogado(s) : ANACLETO GIRALDELI FILHO 233-2233 PR15502
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
recte - retirar doctos nos autos.
recta - retirar doctos, comprovar os recolhimentos previdenciários sobre as verbas salariais inclusive a parcela do

autor, fiscais sob pena de execucao, bem como das despesas processuais.
Proceder a baixa da CTPS do autor no prazo de 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06387-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS BERNARDO DOS SANTOS
Réu(s) : SELETA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMP LTDA
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TEC DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
contra-arrazoar Agravo de Peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06706-1998 - (2 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO NEPOMUCENO
Réu(s) : ANA MARIA DE JESUS
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
proceder a devida anotacao no prazo de 48 horas, sob pena de faze-lo a secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06919-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS ORESTE
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07159-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO CALOI
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos e encontra-se a disposicao guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07648-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GERVASIO JOSE DE SALLES
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
apresentar docto solicitado cf. fls. 226.

PARANAGUÁ

Vara do Trabalho de Paranaguá
Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos: RT 1714/2001
Autor(a): ORGENIR POSSIDÔNIO DE BORBA
Ré(u): TONETTIS CONSTRUÇÕES LTDA.
A Doutora ANA CLAUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADO a ré TONETTIS CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Vara do Trabalho de Paranaguá, à Av. Cel. Santa Rita, 482, Paranaguá, Pr., à **AUDIÊNCIA UNA** designada para **05/11/2002 às 15h40min.**, quando, poderá apresentar sua resposta à ação (art. 847 da CLT) sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento da(o)(s) réu(u)(s) importará em revelia quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de setembro de 2002. Eu, Gilberto Zulian _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ana cláudia ribas
Juíza do Trabalho

R\$ 216,00

Vara do Trabalho de Paranaguá
Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos: RT 2152/99
Autor(a): SERGIO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO
Ré(u): JOSÉ ELIAS NIERI
A Doutora ANA CLAUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADO o réu JOSÉ ELIAS NIERI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Vara do Trabalho de Paranaguá, à Av. Cel. Santa Rita, 482, Paranaguá, Pr., à **AUDIÊNCIA UNA** designada para **27/11/2002 às 15h40min.**, quando, poderá apresentar sua resposta à ação (art. 847 da CLT) sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC,

bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento da(o)(s) réu(u)(s) importará em revelia quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de setembro de 2002. Eu, Gilberto Zulian _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ana cláudia ribas
Juíza do Trabalho

R\$ 216,00

Vara do Trabalho de Paranaguá
Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR
EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ
(prazo de vinte dias)

Autos: RT 799/1998
Autor(a): ARINALDO SEVERINO LUIZ
Ré(u): UNITRAB COOP DE PREST DE SERV DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE PARANAGUÁ/PR E OUTROS (2)
O Doutor AMAURY HARUO MORI, Juiz da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADO o réu UNITRAB – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 8.301,82 (oito mil trezentos e um reais e oitenta e dois centavos) atualizados até 30 de setembro de 2002, devida ao autor nos autos de Reclamatória Trabalhista em epígrafe. O valor acima será atualizado à época do pagamento.
A referida quantia é devida por força da decisão proferida à fl. 464, nos autos supra.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 23 de setembro de 2002. Eu, Gilberto Zulian _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

AMAURY HARUO MORI
Juiz do Trabalho

R\$ 216,00

Vara do Trabalho de Paranaguá
Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(prazo de vinte dias)

Autos: RT 2152/99
Autor(a): EDIMAR PEREIRA CAMPOS
Ré(u): FABRICA DE SABÕES “DUFORTE” E ELIS REGINA BARBOSA DE AGUIAR
A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam INTIMADAS as rés FÁBRICA DE SABÕES DUFORTE E ELIS REGINA BARBOSA DE AGUIAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados pelo autor.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de setembro de 2002. Eu, Gilberto Zulian _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ana cláudia ribas
Juíza do Trabalho

R\$ 162,00

Vara do Trabalho de Paranaguá
Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR
EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ
(prazo de vinte dias)

Autos: RT 1465/2000
Autor(a): FLÁVIO FRANÇA DA SILVA
Ré(u): AÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPL. LTDA, LUIZ OLÍVIO MAZZARONA E HELIO RIBEIRO LOPES.
A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam CITADOS os réus AÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR. TERRAP. LTDA., LUIZ OLÍVIO MAZZARONA E HELIO RIBEIRO LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 17.163,76 (dezesete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) atualizados até 31 de agosto de 2002, devida ao autor nos autos de Reclamatória Trabalhista em epígrafe. O valor acima será atualizado à época do pagamento.
A referida quantia é devida por força da decisão proferida à fl. 125, nos autos supra.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é

passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 17 de setembro de 2002. Eu, Gilberto Zulian _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ana cláudia ribas
Juíza do Trabalho

R\$ 198,00

**VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
RUA CORONEL SANTA RITA, 482
83203210 PARANAGUA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00034-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000009-1993 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : JACKSON LUIZ GUIMARAES
Réu : KLABIN FAB. DE PAPEL E CEL. S-A
SUL AMERICANA SERV.ADUANEIROS LTDA
ADV(S) : JOAQUIM MIRO - PR15181
COMPROVE A RE EM 05 DIAS O PAGAMENTO DA DIFERENÇA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000266-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ADILSON JOSE DA SILVA
Réu : BENY CHRISTIANE ALLE
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART - PR10075
JULIO CESAR SCOTA STEIN - PR27076
AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL EM 10 DIAS SUCESSIVAMENTE COM INICIO PELO AUTOR, BEM COMO DA DATA PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA 09-12-2002 AS 12H55MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000364-1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUA
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126
AO REU SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS, EM 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO, NO STERMS DO ARTIGO 879 PARAG. 2 DAS CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000461-1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ALBINA SISCATI DE OLIVEIRA
Réu : ASSOCIACAO DA VILA MILITAR
ADV(S) : NILSON CARDOSO DE MIRANDA - PR3023
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000721-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : JAIRTON ALVES DA COSTA
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S-A
CRISTAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
RACE QUALITY - CONSULT.ASS.EMPRESARIAL LTDA
ADV(S) : ELIONORA H TAKESHIRO - PR12838
AOS REUS SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000902-1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : SERGIO LUIZ VIERA FONTES
Réu : ZORTEA CONSTRUCOES LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
CIENCIA A EXECUTADA DAPENHORA E DO DEPOSITO EFETUADO, PARA FEITO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000913-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : HUMBERTO FERREIRA DE MACEDO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001321-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : INACIO ROSINA
Réu : SADIA S-A
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
AO REU SOBRE A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001354-1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : SERGIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PARANAVÁ

**VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
R PERNAMBUCO,858 TERREO
87701-010 PARANAVAI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000032-2002
27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00116-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ROBERTO CARLOS VERDINELLI
Réu(s) : H S B C BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099
Advogado(s) : CLEIDE APARECIDA GOMES R FERMENTAO PR7627

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, NO DIA 03-12-02, AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00121-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCOS ROBERTO LUIPEL PEIXOTO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO FONE 44 226-0464 PR21060

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, PARA O DIA 19-11-2002, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-CS 01827-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Requerente(s) : JOSE DELFUZZI FILHO
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00012-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s) : AGRO INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA
Embargado(s) : RUBENS DE AMO 0

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00132-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s) : VALDERCI JOSE DA SILVA
Embargado(s) : CICERO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO PR27520
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, A QUAL FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00159-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s) : IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO MINISTERIO SHALON
Embargado(s) : LUIZ BELO DE LIMA
Advogado(s) : IZAIAS LINO DE ALMEIDA PR23771
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DE ISENCAO DE CUSTAS PROCESSUAIS POR AUSENCIA DE AMPARO LEGAL. RECOLHA-SE AS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00004-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FLORZINA CARDOSO DA SILVA
Réu(s) : JOSE ANTONIO GAL FERNANDES
TOMAR CIENCIA DA EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, FACE A DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS, QUE DECLAROU A NULIDADE DA PENHORA E DA ARREMATACAO DO IMOVEL MATRICULADO SOB N.º 15.226, OBJETO DA PRESENTE Acao CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00011-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADAILTON SERGIO DA SILVA
Réu(s) : DIAS E BARROS LTDA
EMENDAR A PETICAO INICIAL EM 10 DIAS, MEDIANTE INDICACAO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA REQUERIDA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO. Á <D ỹ %o Ô s @ Ê)°Ea o %o°•t SÛ•sy- a Û•p”„n™@¶TN9VŠOf”TÁ”0ø ¶EIJ4 G1%oÊ•0šM½â•8ChTH „2! á+k -r ÉÁô”-ÍÁ...r%ºaAvç•Y “•ÖDj yÔ«Û Özx->•Q•º9 [R(æ)ET” ~Ô E•”,=j”- A¼qôääiU1+¶”w«T”MB”i¶+Û ••Oÿ,ÿë”¼ñÊQw«•+¶çâ • 1”> }ºÄæ-çâ üÿ

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00013-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : VALDECIR LIMA PEDRO
Reclamada(s) : G L P DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS MAZZII
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA, FACE O HABILITACAO DA PAUTA DO DIA

19.09.02 AS 14H10 MIN JA ESTAR OCUPADA POR OUTRO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00020-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ALEXSANDRO DE FREITAS RIBEIRO
Reclamada(s) : ROSELI ODA TORRES ME (REAL METAIS)
Advogado(s) : JOSE CORDEIRO DOS SANTOS PR15361
CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DESTINADA A TESTEMUNHA VALDECIR VICENTE DA SILVA, COM A INDICACAO “MUDOU-SE”.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00041-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : REGINALDO GOMES COSTA
Reclamada(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00076-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : GENILDA PECANHA DE ALMEIDA
Reclamada(s) : M A VIOTTA MOVEIS ME
CIENCIA DO DO TEOR DO OFICIO N.º 1628-2002, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00168-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JOSE RODRIGUES DANIEL
Reclamada(s) : FRIGORIFICO MARGEM LTDA
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO ORIUNDO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00188-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : WALDEMIR LOPES
Reclamada(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIFLOR
CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 52-55, EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00211-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : GRACIELLE COSTA ALVES
Reclamada(s) : IRENE FRANCISCA CARVALHO
Reclamada(s) : ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIAL DO NOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETICAO APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00214-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : IRINEU MATIAS
Reclamada(s) : A R CARMONA E CIA LTDA
Reclamada(s) : ACCORSI E CARMONA LTDA
Reclamada(s) : ALFREDO RIBEIRO CARMONA
Advogado(s) : BRAZ RAMOS BRAIETTI PR28843
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 28-11-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00215-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : CLAUDIO PICIONERI SALME
Reclamada(s) : MOVEIS CAIUA
Advogado(s) : CRISTIANE SIMONE KIMURA PR31972
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIAL DO NOS AUTOS NOS TERMOS DA PETICAO DE FLS. ,

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00272-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ADRIANO DE ARAUJO SA
Reclamada(s) : EDSON ARNEIRO
Reclamada(s) : FUNILARIA ARNEIRO
Advogado(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SPI48568
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 28-11-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00294-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ISAQUE VIEIRA
Reclamada(s) : VALTER JORGE CATALAN JUNIOR (MATRIX PROTOCON CONST
Reclamada(s) : ROBSON FERNANDES DA SILVA (MATRIX PROTOCON CONSTRU 0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00309-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : COSMO MORAES
Reclamada(s) : PEDRO MORETO
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-28-11-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00359-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : VALTER DONISETTE CLAUDINO
Reclamada(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
Reclamada(s) : COPAGRA COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-12-11-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00367-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Reclamante(s) : SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO
Reclamada(s) : CLAUDIO ROBERTO FERRONATTO (CONSTRUCAO CLAUDIO ME)
Reclamada(s) : GERMANO SORDI
Reclamada(s) : ANDREA DA SILVA RICCI LELEDEVE
Reclamada(s) : AFICAR ASSOCIACAO FUNCIONARIOS DA COOPCAN 0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00387-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : DILMA MARIA APOLONIO
Reclamada(s) : ALCIDES APARECIDO PALMA
Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 28-11-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00388-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : MARIO BATISTA VIEIRA
Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA AUDIENCIA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 02.12.2002 AS 08H45 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00389-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : FRANCISCO NUNES DA SILVA
Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Reclamada(s) : TRANSACOM SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
INFORMAR PONTOS DE REFERENCIA PARA A LOCALIZACAO DO ENDERECO DA RECLAMADA TRANSACOM SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, TAIS COMO- SE SITUA EM ZONA URBANA OU RURAL, NOME DA RUA OU VIA DE ACESSO A ESTRADA INDICADA E SE PARTE DE QUAL BAIRRO, SE HA PLACA INDICATIVA OU NAO NA ESTRADA COM O NOME DA EMPRESA, QUAL DISTANCIA A SER PERCORRIDA APOS A SAIDA DO PERIMETRO URBANO, EM METROS OU QUILOMETROS, SE HA PONTO DE REFERENCIA PROXIMO A EMPRESA, COMO ESCOLA, MERCADO ETC OU OUTRAS INFORMACOES QUE POSSAM VIABILIZAR A DILIGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00390-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : OQUIAS DOS SANTOS
Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Reclamada(s) : TRANSACOM SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA 0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00391-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : MARCOS WANDERSON FERREIRA
Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Reclamada(s) : TRANSACOM SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA 0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00392-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : MILTON DOS SANTOS
Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 02-12-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00393-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : APARECIDO DIAS DA SILVA
Reclamada(s) : METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 03-12-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00394-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JOSE CLINIO DA SILVA
Reclamada(s) : METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 03-12-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00395-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JAIR DA SILVA
Reclamada(s) : ECOLIMP TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Reclamada(s) : YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-AUDIENCIA- 28-11-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00396-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : HERMEGILDO VIEIRA
Reclamada(s) : PARANA FLORES N-P AMBROSIO MEURER
Advogado(s) : CRISTIANE SIMONE KIMURA PR31972

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 03-12-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00397-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : OSVALDO PAIVA
Reclamada(s) : ELCIO O BELTRAME
Reclamada(s) : IRINEU B GONCALVES
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 03-12-02, AS 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00398-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : JEANES MARCAL SEVERIANO
Reclamada(s) : SAWAN CONFECOES LTDA ME
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 03-12-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00399-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : CLAILTON DA SILVA
Reclamada(s) : AMAURI LOTTI FERNANDES
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 04-12-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00400-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA ALVES
Reclamada(s) : EVALCAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 04-12-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00401-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : CLAYTON EDUARDO PRUDENTE
Reclamada(s) : AMBROZIO MEURER
Reclamada(s) : ELIZANGELA DA SILVA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 05-12-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00422-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : ADAILTON SERGIO DA SILVA
Reclamada(s) : DIAS E BARROS LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00531-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(s) : JOAO ALEXANDRE BEZERRA
Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
0

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00641-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : GERALDA AUGUSTA FERREIRA
Reclamada(s) : DALVA RAMOS PESSETE
Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00690-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : CICERA MARIA DA CONCEICAO ALVES
Reclamada(s) : JAIME LEMES DE TOLEDO
Advogado(s) : ELIZETE SANDRA SIMOES DOS ANJOS PR12658
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 64-67.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00732-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Reclamante(s) : IDEVANETE APARECIDA TIETZ
Reclamada(s) : SUPERMERCADO KITA LTDA
Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395
CIENCIA DO TEOR DA PETICAO DE FLS. 69-70, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00009-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : IZAURA VIEIRA DE SOUZA
Réu(s) : LILIAN KATSUI KIMURA YAMAMOTO
Advogado(s) : RODNEI RENE MARCHIORO PR15098
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
02.12.2002 AS 14H12 MIN, MANTIDA AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00010-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : SANDRA VIEIRA DE SOUZA
Réu(s) : LILIAN KATSUI KIMURA YAMAMOTO
Advogado(s) : RODNEI RENE MARCHIORO PR15098
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 14H15 MIN, MANTIDA AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00046-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : OLIVIO PEDROSO DO NASCIMENTO
Réu(s) : COIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE CARNE LTD
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
APRESENTAR CTPS PARA ANOTACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00134-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : APARECIDO DOS SANTOS SAMUEL
Réu(s) : ESPOLIO DE NICOLAU PAGAN
Réu(s) : PEDRO GARCIA PAGAN
Réu(s) : ANALEDA GARCIA PAGAN
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00135-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : INACIO DOMICIANO
Réu(s) : CRAVEIRO E CRISTAN LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00135-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : BERNARDINO BARBOSA BRAGA
Réu(s) : ESPOLIO DE NICOLAU PAGAN
Réu(s) : PEDRO GARCIA PAGAN
Réu(s) : ANALEDA GARCIA PAGAN
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00165-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : IEDA MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : ELETROPAR ELETROMECANICA PARANAVALI LTDA
Réu(s) : MARIA LUIZA BORIN DA SILVA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00167-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANDRE RENATO FERRACIOLI
Réu(s) : PAULO SERGIO TOLLRANI
Advogado(s) : JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR PR28288
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00187-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : GILBERTO TAKAIAMA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 377-451.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00225-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO CARLOS FARIAS
Réu(s) : MARCELO DA CUNHA SOARES
Advogado(s) : REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355
Advogado(s) : LUIZ CARLOS ANGELI PR26983
CIENCIA DO TEOR DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, A QUAL
FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00226-1989 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MOHAMAD HUSSEIN ABDALLAH
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
CIENCIA DA CONCESSAO DE ISEN*AO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
EFETUAR O DEPOSITO DO HONORARIOS DO CONTADOR E HONORARIOS DO PERITO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00226-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : FRANCISCO JOAQUIM MENDES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
CIENCIA DA MANIFESTA*AO DO PERITO .

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00226-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ELIOVALDO DELFINO GUIMARAES
Réu(s) : A J TAVARES PIMENTEL E SOUZA LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00227-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARISTELA DE CONTI MISSIATO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER PR26257
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, O QUAL FOI
JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00228-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARCO ANTONIO FRANCISCO DE PAIVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
ciencia da manifestação do perito.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00254-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : PAULO CUSTODIO FERNANDES
Réu(s) : CARVALHO E JORDAO LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00259-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI

Autor(es) : PAULO CESAR PEREIRA
Réu(s) : KANEBO AGROPECUARIA S-C LTDA
Advogado(s) : PRISCILLA M ARRUDA SOKOSLOWSKI PR15975
APRESENTAR A GPS RECOLHIDA EM 21.09.2001 NO VALOR DE RS 57,78.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00260-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : NIVALDO APARECIDO FRANCISCO (ESPOLIO)
Réu(s) : EDIR TIRAPELLI (EDIR VEICULOS)
Advogado(s) : VANDER ROGERIO BENTO GALLI PR25558
CIENCIA DA DESIGNACAO DE DATAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA
NOS AUTOS PARA O DIA 10.12.2002 AS 14H50 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00263-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : GETULIO TIAGO DA SILVA
Réu(s) : A PAULISTINHA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA LTDA
Advogado(s) : VALDER DE ALENCAR PRAXEDES PR16502
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00264-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MALAQUIAS BATISTA DE SOUZA
Réu(s) : A PAULISTINHA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA LTDA
Advogado(s) : VALDER DE ALENCAR PRAXEDES PR16502
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00286-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : TERCIO DA SILVA VERPA
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00312-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : IZAQUIEL CORREIA DA SILVA
Réu(s) : SEG - SERV ESP DE SEG E TRANSP DE VALORES LTDA
tomar ciencia da devolução da carta precatória n° 1650-02.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00317-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : EDESIO FEUSER
Réu(s) : MERCADO PLAN E ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : ROGERIO COSTA PR14913
ciencia do laudo pericial, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00439-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO EDIVAL GRESPAN
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA ESPERAN*
CIENCIA DA CONCESSAO DE ISEN*AO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
EFETUAR O DEPOSITO DO HONORARIOS DO CONTADOR EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00454-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : SAMUEL TIBURCIO
Réu(s) : PAULO HENRIQUE DA SILVA
Réu(s) : RODA D AGUA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DA DESISTENCIA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00474-1987 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00481-1987 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : EDSON J SOUZA
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00546-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : EDILSON ANTONIO LUCINDO
Réu(s) : DANIEL MARTINS VIEIRA (ESPOLIO) N-P BIANCA MELO FR
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
06-11-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00560-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : CARLOS GONZAGA DO AMARAL GOES
Réu(s) : MADEIREIRA IJUI

TOMAR CIENCIA DA DESIGNA*AO DE DATAS PARA REALIZA*AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 04.11.2002 AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00562-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : GERVASIO RAMOS DE AMORIM
Réu(s) : AGRO PECUARIA E MERCANTIL GREPAL S-A
Advogado(s) : LUCILIO DA SILVA 423-2001 PR14216
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPACAO DE
AUDIENCIA, PORQUANTO A LEI EXIGE QUE A HOMOLOGACAO DA
RESCISAO CONTRATUAL SE DE PERANTE O SINDICATO DA CATEGORIA
PROFISSIONAL NAO SE CONSTITUINDO ATRIBUICAO DA JUSTICA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00563-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : WILMAR RAMOS DE AMORIM
Réu(s) : AGRO PECUARIA E MERCANTIL GREPAL S-A
Advogado(s) : LUCILIO DA SILVA 423-2001 PR14216
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPACAO DE
AUDIENCIA, PORQUANTO A LEI EXIGE QUE A HOMOLOGACAO DA
RESCISAO CONTRATUAL SE DE PERANTE O SINDICATO DA CATEGORIA
PROFISSIONAL NAO SE CONSTITUINDO ATRIBUICAO DA JUSTICA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00579-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : OLGA APARECIDA ALBUQUERQUE
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Réu(s) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, A QUAL FOI JULGADA
PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00582-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : PRECOPIO RIBEIRO
Réu(s) : LATICINIOS AMAPORA LTDA
Réu(s) : COLAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS RONDON
Réu(s) : FONTE NOVA CERELACTO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
TOMAR CIENCIA DA DEVOLU*ÇO PELA ECT DA NOTIFICA*ÇO ENVIADA
AO TERCEIRO RECLAMADO- FONTE NOVA CERELACTO REPRESENTA*ÇO
COMERCIAL LTDA, COM A OCORRENCIA NAO HA ENTREGA NA RUA INDI-
CADA, TENDO EM VISTA A INFORMACAO INCORRETA DO CEP DA REFERIDA RUA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00610-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : PAULO SERGIO DA SILVA
Réu(s) : COOPCANA COOP AGR REG DE PROD DE CANA LTDA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA*AO DE DATAS PARA REALIZA*AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 04.11.2002 AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00623-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : FRANCISCO LIMA DE ARAUJO
Réu(s) : CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00626-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JURANDIR VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : FRIGORIFICO CAIUA LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00635-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : GERCIAN PEREIRA MACHADO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA*AO DE DATAS PARA REALIZA*AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 07.11.2002 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00636-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ELHEMAR PEREIRA MACHADO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA*AO DE DATAS PARA REALIZA*AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 07.11.2002 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00637-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : SUZIRENE CALIXTO

Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 07.11.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00638-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO LEITE MACHADO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 07.11.2002 AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00640-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARILIA BARBOSA EVANGELISTA
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 07.11.2002 AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00641-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SUELI FACCIN
Réu(s) : UNIAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE PARANAVAI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-07-11-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00647-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FERNANDO ROBERTO ASSUNCAO
Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 14.11.2002 AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00648-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CARLOS ALBERTO BIAGGIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 07.11.2002 AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00650-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : IRACEMA DA SILVA FERREIRA
Réu(s) : CLARINDA BRAMBILA GEOPATO
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 19.11.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00651-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JUCIMAR MORAES DE OLIVEIRA
Réu(s) : GIAN LOGIDIO PESSININI
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 19.11.2002 AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00655-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE CARLOS TELES DA SILVA
Réu(s) : CONCRECA DA INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULADOS LTDA
Advogado(s) : JOSE PAULO DIAS DA SILVA PR25442
RETIRAR A CTPS DO AUTOR ACOSTADO A CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00655-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO JOSE DE MELLO
Réu(s) : MIRIAM VALE MARTINS DA COSTA ME
Advogado(s) : VALDER DE ALENCAR PRAXEDES PR16502
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-03-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00656-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADILSON DIAS PEREIRA
Réu(s) : MARIO IWAMOTO - SITIO FLOR DO IVAI
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 19.11.2002 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00657-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 14.11.2002 AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00658-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE APARECIDO SILVA CAETANO
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 14.11.2002 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00659-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JAIME PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 14.11.2002 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00660-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 14.11.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00664-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARTA MATICO NODA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
Réu(s) : BANESTADO CLUBE S-C
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
INFORMAR O ATUAL ENDERE•O DA RECLAMADA, COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, ANTE A DEVOLU•AO DA NOTIFICA•AO DE FLS. 727-728
VISTA DA MANIFESTA•AO DO RECLAMADO, BANCO BANESTADO S.A, DEFESA E DOCUMENTOS, EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00696-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GERALDO MANOEL DOS SANTOS
Réu(s) : ANISIO GENTINI
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 26.11.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00697-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA DE FARINHA DE MANDIOCA JUREMA LTDA ME
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 26.11.2002 AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00700-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDEMIRO HONORIO
Réu(s) : IRMAOS FROTTE E CIA LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 26.11.2002 AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00702-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA
Réu(s) : ODILON MEURER ME FARINHEIRA ESTRELA DO NORTE
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27.11.2002 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00703-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SERGIO ROSSI BERARDI
Réu(s) : ADELINO FECHIO E OUTROS
Réu(s) : COOCAROL COOP AGRO-INDUSTRIAL PROD CANA RONDON LTD
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27.11.2002 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00704-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ALICE FRANCISCA CORREA
Réu(s) : ADELINO FECHIO E OUTROS
Réu(s) : COOCAROL COOP AGRO INDUSTRIAL PROD CANA RONDON LTD
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27.11.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00707-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) : MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA GUIMARAES PRATES
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Réu(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA DEST S CARLOS
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27.11.2002 AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00708-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GILSON CELSO FELIZ DA SILVA
Réu(s) : EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Réu(s) : R ANDRADE E PAMERARI LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27.11.2002 AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00709-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO RUFINO DA SILVA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Réu(s) : COOPCANA COOP AGRICOLA REG DE PROD DE CANA LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27.11.2002 AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00710-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ESPOLIO DE SILAS GERMANO DE ALMEIDA
Réu(s) : COOPCANA COOP AGRICOLA DOS PROD CANA LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00714-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : RAIMUNDO FERREIRA
Réu(s) : OFICINA MECANICA SHIBATA N-P APARECIDO SHIBATA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 28.11.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00718-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ZELINDO ALVES TEIXEIRA
Réu(s) : ALOIZIO RAFAEL BARROS
Advogado(s) : FABIO TSUTOMU IAMAMOTO PR30933
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-03-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00719-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUCIANA ORDONIS MOURA
Réu(s) : LARA LOPES LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 28.11.2002 AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00720-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANGELITO MIRANDA DE SOUZA
Réu(s) : LATICINIOS IVAI LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 28.11.2002 AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00721-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VALMIR ALVES DA SILVA
Réu(s) : ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00722-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCELO TEIXEIRA
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 28.11.2002 AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00723-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCOS DOS SANTOS
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Réu(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA LTDA DESTILARIA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 28.11.2002 AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00724-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : BRAIS FEORENZANO

Réu(s) : BICHERI E VALDERRAMA LTDA ME
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00725-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DENISE CRISTINA DA SILVA ZANI
Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00726-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARA ADELIA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINEZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00727-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE ODIVAL DE OLIVEIRA FILHO
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00728-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUCIANA ORDONIS MOURA
Réu(s) : ANA MARIA FRANCISCA DE JESUS ME
Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00729-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO CESAR BRUNELLI
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Advogado(s) : PAULA CRISTINA BENATTI PR21178
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00730-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE DE JESUS
Réu(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL SANTA TEREZINHA
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00731-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LAUDIMIR TIVERON
Réu(s) : LATICINIOS AMAPORA LTDA
Advogado(s) : CAROLINE PAGAMUNICI PR32185
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02.12.2002 AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00734-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAUJO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, EM
SECRETARIA.EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS,
NO IMPORTE DE R\$160,00.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00735-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FABIANE APARECIDA CUCOLETE
Réu(s) : BANCO REAL S-A
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 03.12.2002 AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00736-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO ARRAIS DE ARAUJO - ESPOLIO N-P MARIA AP BUSO
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN PR15723
TOMAR CIENCIA DA DESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 03.12.2002 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00737-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARCOLINO DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 03.12.2002 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00738-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : EXPEDITO MOREIRA PINTO
 Réu(s) : NAVEGAÇÃO SAO JOSE LTDA
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 03.12.2002 AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00739-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUIZ SAMPAIO LOPES
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00739-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : CLAUDIO DE AZEVEDO
 Réu(s) : FERNANDO VOLPON
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 03.12.2002 AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00741-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : DANIEL LEOPOLDINO DOS SANTOS
 Réu(s) : EXAUSTORES NADAI
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 03.12.2002 AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00783-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : VALDIRENE MOREIRA
 Réu(s) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00784-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOSE DE SOUZA
 Réu(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00785-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ANTONIO GASPARELLO MOREIRA
 Réu(s) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00786-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ANDRELINO FRANCISCO DE SOUZA
 Réu(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-03-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00787-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ALCIDES DIAS DA SILVA
 Réu(s) : CURTUME FABER LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00788-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : JOSE RAIMUNDO MEIRA
 Réu(s) : MAISA CHAVES ALMEIDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00790-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ALTUMIRO SILVESTRE DE SOUZA (ES-POLIO)

Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : ANA MARIA ESTEVES F. ASSIS CAVALEIRO PR27981
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-07-11-02, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00792-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUCIANO BEZERRA LOPES
 Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00794-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO FAVARETO
 Réu(s) : VALDIR APARECIDO FAVARETO
 Advogado(s) : JOSE CARLOS FURTADO PR22525
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00795-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ADILSON MATIAS DA ROSA
 Réu(s) : DELVINO MASO E FILHOS LTDA
 Réu(s) : CORREIA E MASO LTDA ME
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00796-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : OSVALDO FRANCISCO NEVES
 Réu(s) : SIDNEY MINUCI DEPOSITO NOVO RIO BRANCO
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00797-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : TERCIO DA SILVA VERPA
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00798-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ZANANDO AQUINO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00799-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUIS FERREIRA DE LIMA
 Réu(s) : JOSE VALAIR SEROZINE
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00800-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARLI MENEZES FERNANDES DE LIMA
 Réu(s) : JOSE VALAIR SEROZINE
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-04-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00801-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOAO BATISTA LEMOS
 Réu(s) : JOAO CARLOS - FAZENDA VISTA ALEGRE
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-05-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00802-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ALEXANDRE DA SILVA RAMOS
 Réu(s) : NOROESTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-05-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00803-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : APARECIDA GONDIM MENDES

Réu(s) : DURVAL ANTONIO DURANTE
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00804-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : OSVALDO MOREIRA DA SILVA
 Réu(s) : ASSIS CARDOSO SEQUEIRA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00805-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : NAILTON DA COSTA
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Réu(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA DEST S CARLOS
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00806-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES PEREIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00807-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : HELIO BRASIL DE LIMA
 Réu(s) : JUNIORS IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00808-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : EDISON CARDOSO
 Réu(s) : LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S-A
 Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA- AUDIENCIA- 05-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00809-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : VALDIR CEZAR DE AZEVEDO
 Réu(s) : ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00810-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARILZA APARECIDA DA SILVA
 Réu(s) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TRES FAZENDAS LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00811-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : NAIR NICOLASSI DE ANDRADE
 Réu(s) : CLUBE RECREATIVO IVAI
 Advogado(s) : REINOL ELIAS JUNIOR SP137265
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00812-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : OTAVIO NICOLASSI
 Réu(s) : CLUBE RECREATIVO IVAI
 Advogado(s) : REINOL ELIAS JUNIOR SP137265
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00813-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOSE GUSTAVO DA SILVA
 Réu(s) : FRANCISCO SENA
 Réu(s) : BENEDITO FONSECA NETO
 Advogado(s) : MARIA DE JESUS SANTOS GASPARELLO (422-4243) PR18053B
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-11-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00814-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JILSON DA HORA
 Réu(s) : FECLULARIA LOANDA LTDA

Réu(s) : PASCOAL PILOTTI
 Réu(s) : JACIR BOITO
 Réu(s) : ERMES JOSE DE FREITAS
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00816-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : AILTON DE JESUS DA SILVA
 Réu(s) : JOSE DOS SANTOS PARANAVAI ME - GESSOPAR
 Advogado(s) : ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA PR13581
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00817-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ELIZEU JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Réu(s) : INDUSTRIA E COM DE FARINHA DE MANDIOCA GARCA LTDA
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00818-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : CLEITON PEREIRA
 Réu(s) : INDUSTRIA E COM DE FARINHA DE MANDIOCA GARCA LTDA
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00819-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : GERALDO JOSE DE OLIVEIRA
 Réu(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00820-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JUSCILENE FRANCISCA DA SILVA
 Réu(s) : JAIR LONGHI ME
 Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXPO DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
 Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-09-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00821-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : RICARDO SERGIO DE MATOS
 Réu(s) : MARCILIO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(s) : GILTON JOSE DOS SANTOS 424-6887 PR31128
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-10-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00822-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JAIRO PEREIRA LIMA
 Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A INDUSTRIA DE SEDA
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-10-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00823-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : RAUL NATALINO BARBOSA
 Réu(s) : FRIGORIFICO SESPRIMO COMERCIAL DE CARNES LTDA
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-10-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00824-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : REINALDO CESAR MAGALHAES
 Réu(s) : MARAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado(s) : ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES PR26692
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA-10-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00825-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : NEIDE AUGUSTA MEDRADO PEREIRA
 Réu(s) : UNIAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORA-DORES DE PARANAVAI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
10-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00829-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO MARCOS MARTINS
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
10-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00830-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GENESIO FERNANDES NEVES
Réu(s) : BOLIVAR PENHA E CIA LTDA
Advogado(s) : EDNEY RESMER VIEIRA 44 227-9318 PR23599
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
10-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00831-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VALDINEI PARRA
Réu(s) : BOLIVAR PENHA E CIA LTDA
Advogado(s) : EDNEY RESMER VIEIRA 44 227-9318 PR23599
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
10-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00832-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JAIRO PEREIRA LIMA
Réu(s) : KANEBO SEDA AGROPECUARIA S-C LTDA
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00833-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : NELSON BERNARDO DA SILVA
Réu(s) : WALDEMAR SIROTE
Advogado(s) : IZAURA GONCALVES PR4801
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00834-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CELSO CEREZUELA
Réu(s) : JOSE MAURO CRIPPA E MARCELO ANTONIO DROZINSKY
Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00835-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADRIANO APOLINARIO
Réu(s) : CERAMICA NOVO HORIZONTE LTDA ME
Advogado(s) : REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00836-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SERGIO LOBATO
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA S-A
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00836-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELIS RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : CERAMICA NOVO HORIZONTE LTDA ME
Advogado(s) : REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00837-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ALBERTO JORGE SOUZA
Réu(s) : RADIO FM CIDADE PARANAVAI LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00838-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARIA SILVA DA CRUZ
Réu(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
Réu(s) : COPAGRA COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 13H55MIN.

CIAL PARA O DIA- 11-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00839-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ALEX SANDRO ALVES DA SILVA
Réu(s) : CURTUME FABER LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00840-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DONIZETE ALVES CARDOSO
Réu(s) : ODAIR XAVIER AMANCIO
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00841-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CICERO DOMINGOS NASCIMENTO
Réu(s) : MARIE LOUISE THURONYY
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00842-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : RENILDO EXPLICIGO
Réu(s) : FRANCISCO CORREA - OLARIA 4 ESTRELAS
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00844-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VALDEMIR CARMONA EXPLICIGO
Réu(s) : FRANCISCO CORREA - OLARIA 4 ESTRELAS
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00845-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS
Réu(s) : OVIDIO FOGACA DE SOUZA E CIA LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00846-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PAULA CAROLINA GOMES DA ROCHA
Réu(s) : OVIDIO FOGACA DE SOUZA E CIA LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00847-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : KENDJE APARECIDO MATSUMOTO
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00848-2002 - (48 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELIDIO DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTANT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
APRESENTAR ORIGINAL DA PROCURAÇÃO DE FLS. 81, EM 48 HORAS,
SOB PENA DE CONSIDERAR NAO CUMPRIDO O DESPACHO DE FLS. 77.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00849-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO GENESIO HONORIO
Réu(s) : TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA - FAZENDA FORMOSA
Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00850-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GERSON RIBEIRO
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00851-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : TIAGO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARANA
Advogado(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00852-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : IVAN ISRAEL DE LIMA
Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA TORRE DE PIZZA
Advogado(s) : SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00853-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADEMIR BORGES DOS SANTOS
Réu(s) : MOIA E CIA LTDA
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00854-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSEFA CORDEIRO DA SILVA
Réu(s) : LANCHONETE NHA LINA N-P CRISTALINO ESTEVES FILHO
Advogado(s) : ALCEU LUIZ PILONETO PR22778
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00855-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : HERALDO BRITO DE SOUZA
Réu(s) : PARANAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : LUCIANE REGINA MARTINS 44 423-3430 PR29622
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00856-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANDERSON LUIS PEREIRA GONZALES
Réu(s) : PARANAVAI CARTORIO DO 2o OFICIO DE NOTAS
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00857-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ARILDO ALVES PEREIRA SOBRINHO
Réu(s) : COMERCIO E INDUSTRIA DE CERAMICA FELICIDADE LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
11-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00861-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE APARECIDO SILVA CAETANO
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DA DESISTENCIA APRESENTADA NOS AUTOS
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00862-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE EVANDRO FIRMINO
Réu(s) : NOROESTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00863-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FRANCISCA MARIA CARVALHO HONORIO
Réu(s) : TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA - FAZENDA FORMOSA
Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
16-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00864-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANESIO PAGLIA FILHO

Réu(s) : OSSONORTE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL L
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
12-12-02, AS 14H11MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00865-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : WILSON LUCAS LOPES
Réu(s) : TOSHIO KADOWAKI
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00866-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : WILMA DE ANDRADE LOPES
Réu(s) : TOSHIO KADOWAKI
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00867-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDENIR DE ANDRADE LOPES
Réu(s) : TOSHIO KADOWAKI
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00868-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE ANTONIO NETO
Réu(s) : DIONISIO ASSIS DAL PRA - FAZENDA SAO JOSE
Advogado(s) : DINO COSTACURTA PR16627
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00869-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FRANCISCO ASSIS SARAIVA
Réu(s) : TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVAI LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00870-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : AMARINEU ALVES
Réu(s) : BRITO E FRATINI LTDA
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00871-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : WANDERLEY MIGUEL COELHO
Réu(s) : ENISVAL XAVIER COTRIN
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00872-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELIAS COLPINI
Réu(s) : ENISVAL XAVIER COTRIN
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00873-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FLORINDO BISCALDI
Réu(s) : SIND DOS EMPREGADOS DO ESTABANCARIO DE PARANAVAI
Advogado(s) : JOSE CARLOS FURTADO PR22525
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00874-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : EDSON GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00875-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUCIANO ALVES FERNANDES
Réu(s) : IND E COM DE PRODUTOS METALURGICOS SANTIAGO LTDA

Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00876-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE INACIO FEITOSA
Réu(s) : JOSE SILVEIRA RODRIGUES
Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00877-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARCOS VINICIUS MONTEIRO
Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00878-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARCOS VINICIUS MONTEIRO
Réu(s) : JORNAL FOLHA DE LONDRINA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 13-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00879-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE QUINTINO DE SOUZA
Réu(s) : SANGIRALDES ZARPELAO TERRA RICA ME
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00880-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : SEBASTIAO CAETANO BELMONDES
Réu(s) : MADEIREIRA IJUI LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00881-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : COOPCANA COOP AGRICOLA DOS PROD CANA LTDA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, A QUAL FOI JULGADA
PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00881-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOCIVALDO VITALINO DA SILVA
Réu(s) : MARCILIO NOGAROTO
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00882-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE DONIZETE MARQUES
Réu(s) : TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVALI LTDA
Advogado(s) : SANDRO PINHEIRO DE FREITAS PR27998
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00883-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : RUBENS MANOEL DA SILVA
Réu(s) : TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVALI LTDA
Advogado(s) : SANDRO PINHEIRO DE FREITAS PR27998
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00884-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : APARECIDO DONIZETI VARGAS GONCALVES
Réu(s) : TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVALI LTDA
Advogado(s) : SANDRO PINHEIRO DE FREITAS PR27998
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00885-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI

Autor(es) : JOSE VERANIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVALI LTDA
Advogado(s) : SANDRO PINHEIRO DE FREITAS PR27998
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00886-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE MIRANDA FILHO
Réu(s) : TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVALI LTDA
Advogado(s) : SANDRO PINHEIRO DE FREITAS PR27998
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00888-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARCIO ROBERTO PAES SILVESTRE
Réu(s) : NEW G OPTICAL LTDA
Advogado(s) : ALBERTO JOSE ZERBATO PR22208
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 15-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00889-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO FLORENCIO DA SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00890-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ISABEL EVANGELISTA DOS SANTOS SOUZA TARIFA
Réu(s) : REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Réu(s) : JOEL TORRES
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00891-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ELAINE APARECIDA BERGAMIN
Réu(s) : JAIR LONGHI ME
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00892-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VALDEMIR TARIFA
Réu(s) : JEFFERSON CESAR GOMES ME
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00893-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ALEXANDRE REGINALDO DE LIMA VIDA
Réu(s) : JEFFERSON CESAR GOMES ME
Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 21-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00894-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOAO BATISTA DA FONSECA
Réu(s) : CUTOLO E FERREIRA LTDA
Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 23-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00895-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARCIO PIRES DE OLIVEIRA
Réu(s) : O B MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 23-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00896-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : JOAO CELESTINO PIRES
Advogado(s) : IVA DUARTE AUGUSTO PR15184B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 23-01-03, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00897-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI

Autor(es) : PAULO ROBERTO DE SOUZA COELHO
Réu(s) : V NIEHUES E CIA LTDA (FARINHEIRA MANDELICIA)
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 23-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00898-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : OZIEL LISBOA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINH A LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 23-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00899-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : ROPEL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 23-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00900-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : RUBENS ODA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO FONE 44 226-0464 PR21060
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 513-518.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00900-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOAO EVERTON DE OLIVEIRA
Réu(s) : COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FNS LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA-
AUDIENCIA- 27-01-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01024-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE PAULO BARBOSA GIMENES
Réu(s) : OURO BRANCO CARNES E FRIOS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO FERREIRA FILHO PR23283
informar o nome e endereço do representante legal da reclamada que pretende seja intimado da penhora, uma vez que a socia MARISA A SGOBERO VITURI foi intimada por oca-siao da penhora.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01145-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : DANIEL ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : B PISMEL E CIA LTDA
CIENCIA DA REINCLUSAO DOS AUTOS PARA A PAUTA DO DIA
04.11.2002 AS 16H10 MIN, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA
INSTRU•AO, RENOVA•AO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E RAZOES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01149-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : NEUDIR FRARE
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
TOMAR CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO NA CEF-PAB VT
DE PARANAVALI A GUIA DE RETIRADA N. 639-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01154-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : PAULO WILSON GARRIDO
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A - TELEPAR
CIENCIA DOS CALCULOS DE READEQUA•AO DE FLS. 489-503.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01207-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : LUIZ GOLIAS
Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01209-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VERA LUCIA DA SILVA
Réu(s) : PONTAL AGRO-PECUARIA S-A
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS.226-227, POR AUSENCIA DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01210-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ESPOLIO DE NIVALDO LUIZ DA SILVA
Réu(s) : PONTAL AGRO-PECUARIA S-A
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
apresentar certidão de dependentes junto ao INSS, a teor do disposto na Lei 6858-80.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01227-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : HELIO PORANGABA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01244-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : RUTE SECO
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01270-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARIA HELENA RODRIGUES
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO ORIUNDO DA 37ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01295-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : LEONARDO SEBASTIAO
Réu(s) : JOSE BACK
.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01300-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS
Réu(s) : HISAO HASHIMOTO
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01397-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : NEIL EMIDIO JUNIOR
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
TOMAREM CIENCIA DA BAIXA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 4055-01
E PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01446-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01466-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO FELIX MARQUES NETO
Réu(s) : CORRENTE - CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
Réu(s) : CITROCOOP - CITROS CONCETRADOS LTDA
Advogado(s) : MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO 423-4045 PR13274
manifestar-se nos autos supra, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01480-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MARIA RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : FAFIA DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA
Réu(s) : BRAS-PAMAX REPRESENTACOES LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01897-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : EDSON ANTONIO LIMA
Réu(s) : I C ANTUNES E CIA LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02134-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ALAMIR SANCHEZ ALVES
Réu(s) : OFICINA DE MANUTENCAO NORTE SUL DE PARANAVALI LTDA
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02241-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : TANIA MARA NOGAROLLI DA COSTA
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
0

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02275-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : IONICE PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : RESTAURANTE KILINHO LTDA
COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS VERBAS DEVIDA AO CONTADOR, FACE
A NAO COMPROVA•AO DO PAGAMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS E
COMPROVA•AO DE SER OPTANTE DO SISTEMA SIMPLES NO TEMPO DETERMINADO EM AUDIENCIA, DAN-DO MOTIVO AO INICIO DA FASE EXECUTORIA COM A NOMEA•AO DE CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02291-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : MILTON ORILDO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : COIFA - IND E COMERCIO DE FARINHA DE CARNE LTDA
CIENCIA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA N° 42-02 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02337-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : CRISTIANO DE MORA SANTOS
Réu(s) : JOAO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO
Réu(s) : ESPOLIO DE WALTER JUNQUEIRA REIS N-P JOSE CELSO PE
CIENCIA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA N 1248-02.REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02490-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ONOFRE MARQUES
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304
Advogado(s) : DOVANI ZANGARI PR23869
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS SUPRA. RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS SOBRE O VALOR DO ACORDO, BEM COMO OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, EM 30 DIAS.

PATO BRANCO

VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Rua Goianases, 368 Centro
85501-020 PATO BRANCO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-ACPg 00006-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
Réu(s) : ESPOLIO DE ADILSON I.WILDNER-REP.P-ALBANIA D.TEZZE
Advogado(s) : SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA (243-1137) PR24794
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,
NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 00292-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Requerente(s) : JOSE PEDRO PAIM
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Requerido(s) : BANESTADO S-A CORRET. CAMBIO, TIT. E VAL. MOBIL.
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Advogado(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI (041 323-6229) PR27008
MANIFESTAR-SE SOBRE OS NOVOS CALCULOS E CONTA GERAL ELABORADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-EAEJ 00004-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
EXEQUENTE (S)- NICANOR LOPES DA SILVA
EXECUTADO (S)- MARIEL IND. DE ARTEFATOS LTDA
Advogado(s) : ACYR DE OLIVEIRA PONTES PR14997
TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 19.

PROCESSO TRT-PR-072-ET 00002-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Embargado(s) : MASSA FALIDA MET.SOLO LTDA(SIND.ARLINDO F.FREITAS)
Embargado(s) : MARCIA DOS SANTOS
Embargado(s) : WAGNER ADRIANO RIBEIRO
Embargado(s) : OSNI DILETO LEVANDAWSKI
Embargado(s) : JAQUELINE LA LUCHA DE OLIVEIRA
Embargado(s) : EDEMERSON DAL PIAZ
Embargado(s) : LAIDES MICHAELSEN
Embargado(s) : CLEUSA DE LOURDES MAURICIO
Embargado(s) : VILMAR JOSE DE OLIVEIRA
Embargado(s) : NELIO CARVALHO
Embargado(s) : SEVERINO FERREIRA DA CRUZ NETO
Embargado(s) : ANESTOR FERREIRA DE ANDRADE
Embargado(s) : MARLY APARECIDA ZABOROSKI
Embargado(s) : BERECY AUGUSTO DE LARA ANDRADE
Embargado(s) : SALETE DE FATIMA CAVALHEIRO
Embargado(s) : ZELINA DE RAMOS DO NASCIMENTO
Embargado(s) : CARMINHA TOMASSONI C. LODI
Embargado(s) : MARISTELA DE BAIRROS
Embargado(s) : LUIZ CARLOS CARVALHO
Embargado(s) : JEFERSON LUIZ CORADI
Embargado(s) : CESAR LUCIANO DE PAULA DA SILVA
Embargado(s) : JUDITE LIBRA SASNOSKI
Embargado(s) : LEONILDA DE OLIV. PADILHA CHAVES
Embargado(s) : MOACIR CARVALHO
Embargado(s) : ANDERSON MARCELO CORADI
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00020-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : IVONE SELIDA HORNBACH
Reclamada(s) : MARCEL LAMINADOS LTDA (FL.34)
Advogado(s) : INES LUCAS (242-1121) PR14572
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305
CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 180

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00165-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ELIANE APARECIDA RODRIGUES PERRETTI
Reclamada(s) : ALCAST-ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (262-1851) PR17621
Advogado(s) : ZILANDIA PEREIRA (046 225-3555) PR26932
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FL. 24.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00302-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ALINE PAOLA NUERNBERG
Reclamada(s) : PONTO DO SABER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2002, AS 15H30MIN. TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 10.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00303-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : CLAUDINEZ MACHADO
Reclamada(s) : INDUSTRIA E COM. DE COMPENSADOS MARTINELLO LTDA
Advogado(s) : NAILE VITORIA MARTINS PERACAF.224-1514 PR25407
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16H20MIN. TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 16.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00029-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ELMAR TADEU MASSAROTTO
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
VISTA DO LAUDO PERICIAL SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00032-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : PEDRO RIBEIRO PONCIANO
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
VISTA DO LAUDO PERICIAL SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00033-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SETEMBRINO OSORIO DE ALMEIDA
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
VISTA DO LAUDO PERICIAL SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00034-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VALDEVIR CARDOSO GARCIA
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
VISTA DO LAUDO PERICIAL SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00037-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VALERIO SCHMIDT
Réu(s) : ICICAL-CONSTRUCOES CIVIS LTDA.-ME
Réu(s) : MUNICIPIO DE SULINA
Advogado(s) : AURO ALMEIDA GARCIA (242-1545-242-1109) PR10046
Advogado(s) : INES LUCAS (242-1121) PR14572
PARA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO FOI DESIGNADO O DIA 14-10-2002, AS 14H00, SENDO NECESSARIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES PARA PRESTAR DEPOIMENTO, SOB PENA DE CONFISSAO. TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 213.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00050-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ARMANDO LOUREIRO DE GODOI

Réu(s) : MUNICIPIO DE VITORINO
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
Advogado(s) : JOAO DAVID FOLADOR SC1521
CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00062-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA POLEZE
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Advogado(s) : RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
VISTA DO LAUDO PERICIAL, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00078-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VALDIR GUIMARAES
Réu(s) : MERCADO ZINI LTDA
Advogado(s) : CARLOS ALCIDES ALBERTI BURGERF.263-1452 PR26916
DIANTE DO PEDIDO DE REALIZACAO DE PROVA PERICIAL GRAFODOCU-
MENTOSCOPICA, O JULGAMENTO DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA FOI CONVERTIDO EM DILIGENCIA, NOS MOLDES DO ARTIGO 765 DA CLT, DEVENDO APRESENTAR O ORIGINAL DE FL. 31, SOB AS PENAS DO ARTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00084-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SUELI CONSTANTINI
Réu(s) : MASSA FALIDA DE MIOTTO E VANZELLA LTDA - ME
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
ESCLARECER SE TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DA ACAO, O SILÊNCIO SERA INTERPRETADO COMO PEDIDO DE DESISTENCIA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00104-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : EVANDRO PAGLIA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRET. CAMBIO, TIT.E VAL. MOBILIARIOS
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
Advogado(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI (041 323-6229) PR27008
OS AUTOS FORAM RETIRADOS DE PAUTA. DIANTE DA CONCORDANCIA DAS RECLAMADAS, FOI DEFERIDO O PEDIDO (CPC, ART. 453, INC.I)
FOI DESIGNADO A DATA DE 09-01-2003, AS 13H30MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00154-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE SEBASTIAO BATISTA REP. IDALINA BATISTA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA
Advogado(s) : SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA (243-1137) PR24794
EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DE CONTADOR E PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
A CONTA DE ATUALIZACAO ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00156-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : DIRCO ROCHA
Réu(s) : METROPOLITANA VIG. COML.E INDL. LTDA
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DE FLS. 221-227.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00169-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : RAFAEL NOVOCHADLEI
Réu(s) : SERGIO ESTEVAO ROTTA-FAZENDA SANTO ANTONIO
Réu(s) : GRANJA REAL LTDA
Advogado(s) : ANDREY HERGET (224-3814) PR16575
Advogado(s) : ALCEU RENATO JACOBS (224-6281) PR20351
ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE JUNTO A AGENCIA 4182, DA CEF, GUIA DE RETIRADA PARA SAQUE DE VALORES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00207-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ADAIR PISSININ
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL. 87
DOS AUTOS, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO SITE DO TRT DA NONA REGIAO, BEM COMO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00225-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : FRANCISCO SERGIO ELIAS
Réu(s) : N.BOIKO (ALFAIATARIA)
Advogado(s) : SIMONE REGINA DETONI SC12566
MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE EXECUCAO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00240-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : NOELI DOS SANTOS KOZERSKI
Réu(s) : COOPERATIVA NM DATA LTDA
Réu(s) : PERFORM- INFORMATICA LTDA
Réu(s) : ISEP-INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AOS RECURSOS ORDINARIOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00287-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ALCENIR PINTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASSA FAL. DE MET.P. BCO-SINDICO SR.JULCEMAR CASA
Réu(s) : VILA BONITA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s) : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
Advogado(s) : NILTON LUIZ PACHECO LOURES (252-1461) PR9444
PARA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO FOI DESIGNADO O DIA 28-11-2002, AS 15H30MIN, SENDO INDISPENSAVEL O COMPARECIMENTO DAS PARTES. TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 93.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00288-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : EVERALDO LUTIANI GALON
Réu(s) : MASSA FALIDA DE MET. PT.BCO-SINDICO JULCEMAR CASA
Réu(s) : VILA BONITA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s) : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
Advogado(s) : NILTON LUIZ PACHECO LOURES (252-1461) PR9444
PARA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO FOI DESIGNADO O DIA 28-11-2002, AS 14H40MIN, SENDO INDISPENSAVEL O COMPARECIMENTO DAS PARTES. TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 90.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00289-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ESTANISLAU POZZA
Réu(s) : APMI-ASSOC. DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Advogado(s) : CLICERIA CERBARO (046 225-6786) PR13477
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO EXEQUENTE, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$ 250,00 NA FORMA DO ARTIGO 644 DO CPC, COM CONSEQUENTE ANOTACAO DA CTPS PELA SECRETARIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00334-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIZ DOMICIANO
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI (224-3889) PR19885
Advogado(s) : JAMES DANTAS PR27512
FOI DESIGNADO O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2002, AS 09h00, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA JOAO MARIA CAETANO, A REALIZAR-SE NA VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA-RO,
COM SEDE NA AVENIDA MONTE CASTELO, 1295, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES, EM JI-PARANA-RO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00344-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : PEDRO LOPES DE SIQUEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A

Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
 FOI DESIGNADO O DIA 07-01-2003, AS 13H30MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA, MANTIDA AS COMINA-COES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00347-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ESTELA MARIS ACCO CATTANEO
 Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Advogado(s) : IDAMARA PELEGRINI PASQUALOTTO-F.524-1431 PR14546
 COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00381-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ELIAS PADILHA RAMOS
 Réu(s) : ERMINDO MANIQUE BARRETO
 Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
 APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 122-124, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00381-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : EDJUNIOR DE QUADROS
 Réu(s) : MECANICA PAZ
 Réu(s) : ELIZEU ANTONIO PAZ
 Advogado(s) : GENIRIO JOAO FAVERO F-224-4001 PR11571
 NAO TENDO SIDO CUMPRIDO O DESPACHO DE FL. 19, DECRETOU-SE A EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 263 DO TST, EM CONSONANCIA COM OS ARTIGO 267 (INCISO I), 284 E 295 (INCISO VI) DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO A CAUSA (R\$ 80.000,00), NO IMPORTE DE R\$ 1.600,00, DISPENSADAS NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00430-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MARINES DE FATIMA MARAFON
 Réu(s) : ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Advogado(s) : CESAR AUGUSTO GAZZONI (225-1933) PR12782
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, NA FORMA DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 879 DA CLT. NO MESMO PRAZO, DEVERA ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO EXEQUENTE, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$ 250,00 NA FORMA DO ARTIGO 644 DO CPC, COM CONSEQUENTE ANOTACAO DA CTPS PELA SECRETARIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00437-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ANTONIO CAMARGO
 Réu(s) : SINDICATO TRAB.MOV.MERC.GERAL DE GUARAPUAVA
 Réu(s) : SINDICATO DOS TRAB.MOV.MERC. EM GERAL DE P. BRANCO
 Réu(s) : COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
 CUMPRIR O DETERMINADO NA SENTENÇA DE FL. 471-472.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00451-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : JACIR RUGGINI
 Réu(s) : VELCI GONSATO-(INSOLVENTE)-N-P DR.HERODITES PACHEC
 Advogado(s) : CARLOS ALCIDES ALBERTI BURGER-F.263-1452 PR26916
 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 16H00MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 11.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00452-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ALVIR ALVES
 Réu(s) : VELCI GONSATO-N-P DR.HERODITES T.PACHECO
 Advogado(s) : CARLOS ALCIDES ALBERTI BURGER-F.263-1452 PR26916
 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 16H05MIN. TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA FL. 12.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00459-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA

Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA
 Advogado(s) : MAX HUMBERTO RECUERO F-225-3564 PR26406
 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 16H00MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 33.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00528-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ANDERSON LUIZ TAUBE
 Réu(s) : MARMORARIA COMETA LTDA
 Réu(s) : TEREZA DE LOURDES RISSON DA SILVA
 Advogado(s) : NILO NORBERTO NESI (524-1345) PR18285
 INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00564-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : VIVALDINO GOMES
 Réu(s) : OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
 INDICAR BENS DA 1ª EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00584-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ANETO JOSE GALI
 Réu(s) : SCHNEIDER & SCHNEIDER LTDA (FL. 17)
 Advogado(s) : GENIRIO JOAO FAVERO F-224-4001 PR11571
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00601-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : JOSE VILSON HORN
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A (FL.261)
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00609-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : NELSON DOS SANTOS
 Réu(s) : TUBOSERVIX TUBOS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : FABIO ADONIRAN PAGLIOSA (F.224-6947) PR21148
 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00633-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : FRANCISCO MORAIS CAVALHEIRO
 Réu(s) : ASSOCIACAO PATOBR. DE ENSINO SUPERIOR S-C LTDA
 Advogado(s) : ALCEU RENATO JACOBS (224-6281) PR20351
 Advogado(s) : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS AOS RECURSOS ORDINARIOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00776-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : LOIRI LEOPOLDINO
 Réu(s) : GORD'S REFEICOES LTDA
 Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698
 Advogado(s) : ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (224-4573) PR18516
 TENDO TRANSCORRIDO "IN ALBIS" O PRAZO DESTINADO A REMICAO E NAO SE TRATANDO DE PRECO VIL, A ADJUDICACAO LEVADA A EFEITO FOI JULGADA PERFEITA ACABADA E IRRETRATAVEL, TENDO SIDO ASSINADO O AUTO EM 18 DE SETEMBRO DE 2002, NA FORMA DO ARTIGO 694 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00992-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : LAUDEMIR FIORENTIN
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE DOCES CANDELARIA LTDA
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO CORONA (225-2345) PR10200
 Advogado(s) : SERGIO MORES PR29072
 PARA AUDIENCIA DE RATIFICACAO DO ACORDO FOI DESIGNADO O DIA 24-10-2002, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01151-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

Autor(es) : NEY NELSON TESSEROLI RIBEIRO
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (041) 362-0178 PR23465
 RECOLHER A DIFERENÇA DE R\$ 9.107,04 A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, COM COMPROVACAO NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO. NO MESMO PRAZO COMPROVE O RECOLHIMENTO DOS VALORES RETIDOS A TITULO DE IRPF, SOB PENA DE COMUNICACAO A SEF.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01217-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : JOAO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : SEG-SERV.ESPEC.DE SEG.E TRANSP. DE VALORES LTDA
 Réu(s) : SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Réu(s) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
 Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR (223-6812) PR7007
 FORAM ENCAMINHADOS PARA A AGENCIA DA CEF (PAB-JT) A GUIA DE RETIRADA 611-2002 E O ALVARA 105-2002, PARA SAQUE DE VALORES A DISPOSICAO DE SUA CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01344-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : JOSE CANDIDO DE AZEVEDO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA
 Advogado(s) : SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA (243-1137) PR24794
 EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DE CONDADOR E PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO. A CONTA DE ATUALIZACAO ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01347-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : SILVIO GENESIO MARQUEZIN
 Réu(s) : EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA-SECRET.EST. DA CRIANCA
 Advogado(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI (224-3889) PR19885
 Advogado(s) : VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
 ESCLARECER QUANTO AOS HONORARIOS ASSISTENCIAIS, EM RAZAO DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01366-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : RUTI MARIA CHITTO
 Réu(s) : SESI - SERV.SOCIAL DA IND. DEP. REGIONAL DO PARANA
 Advogado(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 Advogado(s) : RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235
 CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01704-1997 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : GILBERTO BRAZ GALLINA
 Réu(s) : PROCOMP IND. ELETRONICA LTDA
 Advogado(s) : ANDREY HERGET (224-3814) PR16575
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUINDO AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS REFERIDAS NO ARTIGO 195, INCISOS I E II, DA CF-1988. OBSERVANDO OS ESTRITOS TERMOS E LIMITES DA CONDENACAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01937-1996 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ALMIR JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : VAZ E SILVA LTDA (NA PESSOA DE LAURI TADEU)
 Réu(s) : SAMIR AWADA
 Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO SOCIO DA EXECUTADA, POSSIBILITANDO O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01969-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : LUIZ FELIPE LOURES MIRANDA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
 CONTRA MINUTAR O AGRAVO DE PETICAO, QUERENDO.

PONTA GROSSA

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Marquês do Paraná n.º 633 - Ronda - CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918

EDITAL N.º 0061/2002 - INTIMAÇÃO DE PENHORA

A MM. Juíza Titular desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo RT n.º 02041/1998, entre partes ROSE DA LUZ ANDRADE, exequente e XAVIER AGROPECUÁRIA LTDA., executada, em que se está INTIMANDO A EXECUTADA, XAVIER AGROPECUÁRIA LTDA., ora em local incerto e não sabido, DA PENHORA REALIZADA NO ROSTO DOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N.º 03645/1997, em trâmite nesta 1.ª Vara, conforme despacho de fls. 95 e certidão de fls. 96, cujas cópias poderão ser obtidas junto à Secretaria. É a penhora, para garantia da execução nos autos supra, no importe total de R\$ 4.335,59 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), atualizado até 31/01/2002. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa - PR, neste 23 de setembro de 2002. Eu, Rafael Jorge - Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____ Susete Gonçalves dos Santos, Assistente Administrativo do Diretor de Secretaria, em exercício na Direção da Secretaria, conferi.

ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO
 Juíza do Trabalho

R\$ 180,00

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Marquês do Paraná n.º 633, Ronda , CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918

EDITAL DE DECISÃO – N.º 0062/2002
PRAZO: 20 DIAS.

A Meritíssima Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Dr.ª Ana Maria das Graças Veloso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos de Reclamatória Trabalhista RT n.º 00185/2002, entre as partes VITOR HUGO GOUVEIA, reclamante, e LÍDIA IACIUK - ME, reclamada, em que se está intimando a reclamante em face da reclamada. Cópia da sentença à disposição do reclamado ora intimado, na Secretaria da 1ª Vara. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa - PR, neste 23 de setembro de 2002. Eu, Rafael Jorge, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Susete Gonçalves dos Santos, Assistente Administrativo do Diretor de Secretaria, em exercício na Direção da Secretaria, _____, conferi.

ANA MARIA DAS GRAÇA VELOSO
 Juíza do Trabalho

R\$ 216,00

1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA
84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000058-2002
27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PR AZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO SEGUE DESCRITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 03617-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : OSCAR YOSHIHARA
 Requerido(s) : BANCO AMERICA DO SUL SA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO B MUNIZ PR14325
 Adv(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
 PODERAO MANIFESTAREM-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 259.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 03805-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : ROMUALDO APARECIDO MONTANHANNA
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
 Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
 PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00003-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Embargante(s) : ALCIDES MENEGATTI
 Embargado(s) : JEAN CARLOS GARCIA
 Adv(s) : EDEZIO SOUTO CUTRIM PR11271
 PROCEDER PAGAMENTO DE CUSTAS, EM. ADVOCAT, SOB PENA-EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00012-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Embargante(s) : SINDICATO DOS EMPREG EM EMP DE VIG DE SAO PAULO
Embargado(s) : LUIZ CARLOS EVANGELISTA
Adv(s) : ODILON SEGNA SP132635
JUNTAR CERTIDAO ATUALIZADA DA MATRICULA N. 5737, DO IMOVEL
PENHORADO AS FLS. 172 E INFORMAR SE PRETENDE A PRODUCAO DE OU
TRAS PROVAS,ESPECIFICANDO-AS, EM CASO AFIRMATIVO P-POSTERIOR AVALIACAO DO JUIZO..

PROCESSO TRT-PR-024-IJ 00006-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Requerido(s) : OSCAR JUAREZ VENANCIO RODRIGUES
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00184-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- CLAUDINEI SEBASTIAO MENDES
Reclamada (S)- FAP FABRICA DE ATAUEDES PONTAGROSSENSE LTDA
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA RE. NO SILENCIO, SUSPENDA-SE.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00238-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ADEMAR CONCEICAO KAPP
Reclamada (S)- FAQUEMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00333-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- JOSE ARLAN DE JESUS
Reclamada (S)- AUTO POSTO ABELHAO LTDA
Adv(s) : PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA PR21442
DEVERA INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00353-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ELISEU CANTERI MANOSSO
Reclamada (S)- CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
Adv(s) : JORGE LUIZ ROSKOSZ PR20337
Adv(s) : GERSON EURICO DOS REIS PR26032
PROLACAO DE SENTENCA- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00391-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ARINO GASQUES DA SILVA
Reclamada (S)- INDUSTRIAS KLUPPEL SA
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
TEM ALVARA A DUA DISPOSICAO, DIRETAMENTE NA CAIXA ECONOMICA

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00435-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ALBERI RANTHUM
Reclamada (S)- TRANSAGIL LOCACAO DE CACAMBAS LTDA
Reclamada (S)- CERVEJARIAS KAISER BRASIL SA
Adv(s) : MARLI VOGLER MAUDA PR26180
Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309
MANTIDA DECISAO FLS. 119.PODERAO DE FORMA CONCOMITANTE E NO
PRAO LEGAL CONTRAMINUTAR AO AGRAVO E AO RECURSO PRINCIPAL,
NA FORMA DO ART. 1 PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO ADMINISTRATIVA N. 956-2000. DO E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00466-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- NERVI DE JESUS ANTUNES DE AVILA
Reclamada (S)- D GUARIZA E FILHOS LTDA
Adv(s) : MIRIAM CIPRIANI GOMES PR16759
Adv(s) : GERSON EURICO DOS REIS PR26032
HOMOLOGADO ACORDO- RE DEVERA RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R\$ 16,00 E INSS,SOB PENA DE EXECUCAO. O AUTOR DEVERA APRESENTAR CTPS P-RETIFICACAO CONFORME DETERMINADO NA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00668-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- WALDEMAR DOS SANTOS ARAUJO FILHO
Reclamada (S)- TM LIMA E CIA LTDA GRUPO EXITO
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE FSL. 9 A 31.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00806-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- NILTON CARLOS ANGIESKI

Reclamada (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI PR25257
AGUARDAR AUDIENCIA JA DESIGNADA.OCASIAO EM QUE O AUTOR DEVRA
COMPARECER P-RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00837-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- RAFAELA BITTENCOURT RODRIGUES
Reclamada (S)- RESTAURANTE BUFFON LTDA
Adv(s) : JULIANO JARONSKI PR32183
ARQUIVADO OS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 852-B,PAR.1 DA CLT, TUDO CONFORME DECISAO DE FLS. 11-12.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00990-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- INES HAINOCZ DE OLIVEIRA
Reclamada (S)- ORLANDO KWIATKOWSKI MAYER
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
DEFERIDO A DILACAO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01582-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- MARCOS ROGERIO SAFFRAIDER
Reclamada (S)- ANDRADE E SANTOS LTDA
Adv(s) : JOEL ANGELO BRITES PR14822
Adv(s) : PEDRO HENRIQUE HILGENBERG PR21708
PROLACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01620-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- EDENISE DO ROCIO PIRES
Reclamada (S)- MARIA DO CARMO MOREIRA ME
Adv(s) : ADAO MACEDO PR10460
DEVERA APRESENTAR A CTPS DA AUTORA..

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01645-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ROSICLER SCHENELL CORDEIRO
Reclamada (S)- CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA
Adv(s) : WALDIRENE GOBETI DAL MOLIN PR22019
DEVERA PROCEDER ANOTACOES NA CTPS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00042-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ACIR MATTOS
Réu(s) : NEVADA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Adv(s) : LUCIANE FLORENZANO PR22541
INFORMAR ENDEREÇO DO AUTOR, SOB PENA EXTINCAO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00045-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLOS EUGENIO MATTOS
Réu(s) : NEVADA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Adv(s) : LUCIANE FLORENZANO PR22541
INFORMAR ENDEREÇO DOA AUTOR,SOB PENA DE EXTINCAO DE AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00046-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EWERTHON MACIEL ALMEIDA
Réu(s) : NEVADA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Adv(s) : LUCIANE FLORENZANO PR22541
INFORMAR ENDEREÇO DO AUTOR, SOB PENA EXTINCAO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00050-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JUSSARA DE FATIMA FRANCO MARTINS
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00067-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDNA MARIA ANDRADE DOS SANTOS
Réu(s) : ROSANA DE FATIMA MERCER ME
Adv(s) : ANTONIO KROKOSZ PR17850
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DE DESPACHO DE FLS. 150.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00074-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIS RODRIGO DISTEFANO
Réu(s) : CIDADELA SA
Adv(s) : VICTOR MALUCCELLI JUNIOR PR1680
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
NAO FOI HOMOLOGADO ACORDO, EIS QUE A SENTEN-

CA TRANSITADA EM JULGADO RECONHECEU O VINCULO EMPREGATICIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00094-1989 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE GASPAR CHEMIN
Réu(s) : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
NAO CONHECIDO A IMPUGNACAO DOS CALCULOS, POR INTEMPESTIVA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00250-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ZENI TEREZINHA PORTELA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
DEVERA APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS P-AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00276-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO ANTUNES DE SOUZA
Réu(s) : MONOFIL COMPANHIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM NOMEADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00324-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JAIME ROGENSKI BISCAIA FILHO
Réu(s) : RBC INFORMATICA E VIDEO LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
REAVALIADO O BEM A PENHORA EM R\$ 900,00, EM 16-08-02.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00341-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : REINALDO JOSE GONCALVES
Réu(s) : MONTEREY MONTAGEM E FABRICA-CAO DE MAQUINAS IND LTD
Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838
A MATRICULA 2543 NAO ACOMPANHOU A PETICAO DE N. 15805.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00496-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LINCOLN MARCELINO VERGES
Réu(s) : ITAJUI ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Adv(s) : ANTONIO MARCOS GARBUJO PR20779
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00582-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO ALVES DA CRUZ
Réu(s) : AVELINO LANGE
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO SILENCIO, SUSPENDA-SE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00708-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADAILTON MENDES
Réu(s) : AGADIR VIEIRA DE ARAUJO
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS SA
Adv(s) : WILSON KACHAM PR14074
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00769-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARINA DE FATIMA MAMI
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA SA TELEPAR
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
A GUIA QUE SE REFERE NAO ACOMPANHOU A PETICAO. FLS 312.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00963-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUCIANO DOS SANTOS SOUZA
Réu(s) : VIACAO CAMPOS GERAIS SA
Adv(s) : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00979-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : IVANDO TEIXEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00981-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE LUCAS MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00986-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NANJI RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01006-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLOS CESAR SMIDERLE
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
DEVERA APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01035-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : UZIEL DE SOUZA
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS AGRO PECUARIOS CAMBIJU LTDA
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
PUBLICACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01037-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EZEQUIEL DE SOUZA
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS AGRO PECUARIOS CAMBIJU LTDA
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
PUBLICACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01095-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LEONARDO RODRIGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01117-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ABILIO SANTANA DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01152-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADEMAR JORGE ANTUNES PEDROSO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01213-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCIA MARIA JUSTUS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01242-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CESAR SEBASTIAO MULLER
Réu(s) : SERVICOS GERAIS PREVENCAO E PORTEIROS SC LTDA
Réu(s) : F BARROS CIA LTDA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
DEVERA RECOLHER CUSTAS E HONOARIOS CONTABEIS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01261-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOELMA BIDA SERRATO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01279-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SOLANGE FILIPAKI
Réu(s) : RILTON RIBEIRO E CIA LTDA
Réu(s) : CLAUDIO ALVES SIQUEIRA ME
Réu(s) : FP FADEL E CIA LTDA
Réu(s) : TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
Adv(s) : SILVANA MENDES HELMES PR19918
INFORMAR O ENDEREÇO DO PRIMEIRO REU.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01285-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSENETE FERREIRA MENDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01302-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ALZIRA RODRIGUES CONEGLIAN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01304-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ISABEL CRISTINA ARAUJO BURDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01309-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VALDEREZ DE FATIMA ROLOFF
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01313-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSACRISTINA BOMPEIXE BISETO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01315-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSENETE FERREIRA MENDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01350-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : IRANI RODRIGUES CARNEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01365-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLEOMAR ANTUNES CORDEIRO HODNIAK
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01371-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : WALTER BORGES FERREIRA
Réu(s) : FAQUEMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESP. FLS. 188-192.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01447-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SOLANGE FATIMA BORGES
Réu(s) : BREJATUBA SA INCORPORACOES E CONSTRUCOES
Réu(s) : CIDADELA SA
Réu(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA SA
Réu(s) : CIDADELA TRUST DE RECEBIVEIS
Réu(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Réu(s) : CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO SA
Réu(s) : VENTURA SA
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
INFORMAR O N. DA MATRICULA DO IMOVEL NOMEADO E A LOCALIZACAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01509-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SERAFIM LUIZ MANDIM FILHO
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL SA
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFETAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR, PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01577-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA SUELI GAYER
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR,PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01596-2001 - (30 DIAS)

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ALTAIR DE PAULA DANTAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FSL. 117.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01723-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ORLANDI CORDEIRO DO NASCIMEN-TO
Réu(s) : ROLAND SCHMEIDER
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
INFORMAR SE FOI EFETUADO O PAGAMENTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01755-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DOUGLAS FERNANDES COLINO
Réu(s) : FRIGORIFICO MOSS LTDA
Adv(s) : MIGUEL ANGELO DITZEL MARTELO PR21343
DEVERA, APRESENTAR A PROCURACAO ORIGINAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01776-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : INDIANARA APARECIDA WOYCEI-CHOSKI SERVIAN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANDREA HILGENBERG PONTES PR28236
INDEFERIDO REQUERIMENTO DE DISPENSA DE CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01825-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDSON CANDIDO
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : CARLOS BOGUS PR20408
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01973-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DENIAN ROBERTO POPIK
Réu(s) : ENACREM EMPRESA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Réu(s) : VIMAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA
Réu(s) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL SA
Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
Adv(s) : FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844
Adv(s) : SERGIO KOITI OTA SP107190
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01974-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSIVAL CORREIA MARTINS
Réu(s) : ENACREM EMPRESA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Réu(s) : VIMAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA
Réu(s) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL SA
Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
Adv(s) : FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844
Adv(s) : SERGIO KOITI OTA SP107190
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02031-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OTAVIO DE JESUS CORDEIRO BAHLS
Réu(s) : DOUGLAS TRANSPORTES LTDA
Réu(s) : IVONETE MARIA LOPES MACHADO ME
Réu(s) : EMILIO SCHWAB
Réu(s) : GILMAR J PEREIRA
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
EMENDAR PETICAO INICIAL JUSTIFICANDO O LITIS-CONSORTE PASSIVO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02057-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADIONEY AUGUSTO ANTUNES
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA TELEPAR
Adv(s) : PAULO ANDRE MIARA PR21542
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
PROLACAO DE SENTENCA- REJEITADO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02274-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : ROSLAINE DO ROCIO BARBOSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS EM CASO DE DIVERGENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02362-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SILMARA ANDREA KLEPA
Réu(s) : I L IMOBILIARIA LOPES LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704
Adv(s) : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270
FOI DESIGNADO DIA 03-10-2002, AS 14h PARA REALIZACAO DE PRA-CA E LEILAO, NO HOTEL VILA VELHA-RUA BALDUINO TAQUES, 123.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02419-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FRANCISCO BATISTA
Réu(s) : FRANCISCO CHEROBIM E FILHOS LTDA MF
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
Informar endereco correto do autor, sob pena extincao-autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02420-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA ROSA FARIAS
Réu(s) : ACABAMENTOS NA CONSTRUCAO CIVIL PIMENTEL LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
PODERA RECEBER COPIA DE ATUALIZACAO DE CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02446-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR,PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02462-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AGUINALDO JUSTINO DOS PASSOS
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N A ZANLORENZI LTDA
Adv(s) : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO RECEBIDO DA 4a Civel.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02525-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NELVI DE JESUS ANTUNES DE AVILA
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Réu(s) : BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
Adv(s) : VICTOR MALUCELLI JUNIOR PR1680
ESTA GARANTIDA A EXECUCAO COM O DEPOSITO RECURSAL DE FLS.75, NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02528-1994 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO VOGLER
Réu(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361
TEM ALVARA JUDICIAL A SUA DISPOSICAO, DIRETO NA C. E. F.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02796-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SILVIA DE FATIMA KROCHINSKI
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA
Adv(s) : RICARDO MACHADO PR20225
Adv(s) : PEDRO HENRIQUE HILGENBERG PR21708
PROLACAO DE SENTENCA- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02804-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SIRLENE SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02847-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JEFFERSON LUIZ OLIVEIRA ALVES
Réu(s) : AGROPECUARIA LIBADA LTDA
Adv(s) : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS PR21859
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO SILENCIO, SUSPENDA-SE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02849-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANDERSON ALMEIDA CUSTODIO
Réu(s) : BANCO BRADESCO SA
Réu(s) : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02856-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIO LUIS DO NASCIMENTO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
HOMOLOGADO ACORDO-RE DEVERA PAGAR CUSTAS E INSS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03004-2001 - (2 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADRIANA PINHEIRO
Réu(s) : VEREDA VEICULOS LTDA
Adv(s) : GRACIELA CRISTINA FREITAS SIMON SOLA PR27603
INDEFIRO REQUERIMENTO. DEPOSITE EM 24 HORAS O VALOR DO ADIAN TAMENTO SOB PENA DE CONSIDERAR-SE DESISTENCIA DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03195-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAURILIO JOSE TYBUSZEUSKW
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDA*AO
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
PODERA APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03218-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUCIANO FIDENCIO MARTINS
Réu(s) : DISK CHAPAS SAO JOSE SC LTDA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL LTDA
Adv(s) : ZAQUE SEVERINO MACHADO PR20970
RECEBIDA CP. CIENCIA NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03421-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PATRICIA FERREIRA MENDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : PATRICIA REIS DE BORBA PR27607
CIENCIA AO AUTOR NOS TERMOS ART. 884 DA CLT (FLD. 182).

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03470-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : HERNANI TRAVENSOLI
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDA*AO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
PODERA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03849-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RENATO SERGIO BITENCOURT FRANCO
Réu(s) : ELIAS J CURI SA
Réu(s) : ELIDIO CARLOS CURI DE MACEDO
Adv(s) : SANDRA MARA ALBACH GOLDMAN PR12233
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PENHORA NOS AUTOS DA CP.

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 105/2002
PROCESSO Nº RT 1362/2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre SEBASTIÃO DA SILVA PORTES, reclamante e PRINCIPAL VIGILÂNCIA SC LTDA, reclamada. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando PRINCIPAL VIGILÂNCIA SC LTDA, anteriormente localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 1632- Maringá – PR e atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que se manifeste sobre os cálculos do autor, apresentando os seus, de forma expressa e detalhada, em caso de divergência. Os referidos cálculos importam em R\$ 24.579,42 (VINTE E QUATRO MIL,

QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até 30 de setembro de 2002. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Cristina A Streisky - Diretora de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular
R\$ 162,00

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 106/2002
PROCESSO Nº RT 646/2000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS, reclamante e LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA, reclamada. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA, anteriormente localizada na Av Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 3933 – Jardim Higienópolis - Maringá – PR e atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de cinco dias para que proceda as anotações na CTPS da autora, que encontra-se apenas aos autos, conforme determinado em sentença. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Cristina A Streisky - Diretora de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular
R\$ 162,00

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 107/2002
PROCESSO Nº RT 576/2000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre ANGELINA IENSEN, reclamante e LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA, reclamada. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA, anteriormente localizada na Av Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 3933 – Jardim Higienópolis - Maringá – PR e atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que proceda a entrega a autora das guias para o saque do seguro-desemprego, comprove o recolhimento do FGTS faltante e manifeste-se sobre os cálculos do autor, apresentando os seus, de forma expressa e detalhada, em caso de divergência. Os referidos cálculos importam em R\$ 7.163,18 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Cristina A Streisky - Diretora de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular
R\$ 180,00

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 108/2002
PROCESSO Nº RT 2797/2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre REGINALDO MATHUCHENKO, reclamante e AURORA SERVIÇOS SC LTDA, reclamada. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando AURORA SERVIÇOS SC LTDA, anteriormente localizada na Rua Eliseu José Hipólito, 1020 – Piraquara - PR e atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que manifeste-se sobre os cálculos do autor, apresentando os seus, de forma expressa e detalhada, em caso de divergência. Os referidos cálculos importam em R\$ 6.755,13 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), atualizado até 31 de agosto de 2002. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu,

Cristina A Streisky - Diretora de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular
R\$ 162,00

2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR
Rua Marquês do Paraná, 633
84051-060- PONTA GROSSA - PR.
FONE: (042) 224-1844

EDITAL Nº 109/2002
PROCESSO Nº 703/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre as partes WASHINGTON LUIZ FERREIRA, reclamante e TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e OUTRA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, anteriormente situada na Rua Papoula 115 – Santa Terezinha – Ponta Grossa – PR e atualmente em local incerto e não sabido, de que em audiência realizada no dia 13 de setembro de 2002, as 15h11min, foi proferida por esta 2ª Vara a DECISÃO que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados pelo autor, cuja cópia com o inteiro teor encontra-se na Secretaria desta 2ª Vara. Fica a reclamada acima nominada cientificada, ainda, de que transcorridos os 20 (vinte) dias, iniciar-se-á o prazo para interposição de eventual Recurso. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara. AOS 25 de Setembro de 2002, eu, Maria Cristina Kowalski, Analista Judiciária, redigi e eu CRISTINA A. STREISKY, Diretora de Secretaria, conferi.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular
R\$ 180,00

2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR
Rua Marquês do Paraná, 633
84051-060- PONTA GROSSA - PR.
FONE: (042) 224-1844

EDITAL Nº 110/2002
PROCESSO Nº RT 585/2002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre as partes MARCELO RIBEIRO, reclamante e TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA e OUTRA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, de que em audiência realizada no dia 19 de junho de 2002, as 10h07min, foi proferida por esta 2ª Vara a DECISÃO que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pelo autor, cuja cópia com o inteiro teor encontra-se na Secretaria desta 2ª Vara. Fica a reclamada acima nominada cientificada, ainda, de que transcorridos os 20 (vinte) dias, iniciar-se-á o prazo para interposição de eventual Recurso. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara. AOS 25 de Setembro de 2002, eu, Maria Cristina Kowalski, Analista Judiciária, redigi e eu CRISTINA A. STREISKY, Diretor de Secretaria, conferi.

MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE
Juíza do Trabalho
R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR
Rua Marquês do Paraná, 633
84051-060- PONTA GROSSA - PR.
FONE: (042) 224-1844

EDITAL Nº 111/2002
PROCESSO Nº 705/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre as partes LUIZ CARLOS MARTINS, reclamante e TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e OUTRA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, anteriormente situada na Rua Papoula 115 – Santa Terezinha – Ponta Grossa – PR e atualmente em local incerto e não sabido, de que em audiência realizada no dia 13 de setembro de 2002, as 15h12min, foi proferida por esta 2ª Vara a DECISÃO que DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, cuja cópia com o inteiro teor encontra-se na Secretaria desta 2ª Vara. Fica a reclamada acima nominada cientificada, ainda, de que transcorridos os 20 (vinte) dias, iniciar-se-á o prazo para interposição de eventual Recurso. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara. AOS 25 de Setembro de 2002, eu, Maria Cristina Kowalski, Analista Judiciária, redigi e eu CRISTINA A. STREISKY, Diretora de Secretaria, conferi.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular
R\$ 180,00

2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA
84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000055-2002
27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTESS PRO-CESOSS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 02930-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : LUIZ CARLOS FELIX
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Adv(s) : FABIANO LUIZ SEGATO PR24642
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00140-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S) : JOCELIA DE FATIMA MUNHOZ
Reclamada (S) : LUIZ ALBERTO PILATTI
Adv(s) : ALANA AGUIDA BERTI PR12116
FICA V.Sa INTIMADA PARA QUE FORNECA O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00685-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S) : ERNESTO JUSCINSKI
Reclamada (S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES SA
Adv(s) : GILMAR PAVESI PR19650
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00989-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S) : JOSE DIRCEU SOARES FERREIRA
Reclamada (S) : ORLANDO QUIATQUOSKI MAYER
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
O AUTOR DEVERA APRESENTAR SUA CTPS PARA DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01199-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S) : ANDERSON CARLOS OLEGARIO
Reclamada (S) : COOPERATIVA DE TRABALHOS ELETRICITARIOS DO PARANA
Reclamada (S) : COPEL SA
Adv(s) : OTTO HORST FLINKERBUSCH PR17990
Adv(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833
AS RECLAMADAS DEVERAO MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS, APRESENTANDO OS SEUS, DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, BEM COMO, A PRIMEIRA RECLAMADA DEVERA EM 15 DIAS ANOTAR A CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00023-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO GRABICOSKI FILHO
Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA
Adv(s) : AILTON NUNES DA SILVA PR27423
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00130-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLAITON EBERT
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE
FICA TAMBEM A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA-RAZOES A RECURSO ORDINARIO DO AUTOR- FL 285

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00239-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : REGIANE DE FATIMA MENDES
Réu(s) : ALIRES ANTONIO STIMER-HOTEL DALLAS LTDA
Adv(s) : JOSELIA APARECIDA KLOTH PR19464
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE PROCEDA AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00570-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : PATRICIA CORREA DE CARVALHO
Réu(s) : BINGO CAMPOS GERAIS
Adv(s) : PEDRO HENRIQUE HILGENBERG PR21708
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00628-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELAINE CRISTINA PFUTZE ROCHA
Réu(s) : FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Adv(s) : LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER PR15409
Adv(s) : JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA PR23044
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00954-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUCIANA OBERG
Réu(s) : MAS COLEGIO E CURSINHO DE PONTA GROSSA LTDA
Adv(s) : ALEIXO MENDES NETO PR17794
Adv(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01078-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NEURACI TEREZINHA ANDRADE
Réu(s) : MADUPEN LTDA ME
Adv(s) : ACADIO PERIN PR21623
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01125-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : WILL AUGUSTO ROLIM LOUS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA
Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01165-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NATALIA SPITZENER
Réu(s) : NELSON JOSE RODRIGUES FILHO
Adv(s) : LINCOLN TAYLOR FERREIRA PR26367
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01258-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FRANCIELI DE LURDES PEDROSO
Réu(s) : J E PACHECO E CIA LTDA
Réu(s) : J PACHECO E CIA LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR BACOVIS PR10919
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS 124

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01358-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : HUMBERTO VAZ DE ALMEIDA
Réu(s) : TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Adv(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01586-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GLEIDE DE LURDES PRIMOR
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01736-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO BORGES DOS SANTOS
Réu(s) : AGROPECUARIA MORRO VERMELHO LTDA
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR-FLS 30-31

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01766-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLAUDETE DE FATIMA JUSTINO DOS PASSOS
Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA (ATUAL RHI)
Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
A AUTORA DEVERA EM 10 DIAS JUNTAR AOS AUTOS COPIA DO CONTRATO SOCIAL DA RECLAMADA E OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01825-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : LUIS HENRIQUE AIRES BOTELHO
Réu(s) : A INTEGRACAO RECUPERADORA DE RODOVIAS SC LTDA
Adv(s) : EDDY CLEBBER DALSSOTO PR27216
VISTAS DE DOCUMENTO JUNTADO A FLS 62

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01851-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADAO FERREIRA DE ANDRADE
Réu(s) : WAGNER SA
Adv(s) : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270
NESTA VARA HA GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01947-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELOI ANTONIO HILDEBRAND
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02037-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : COOPERATIVA NMDATA LTDA
Adv(s) : MAURO SANTANA PR10662
PROCEDA AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, BEM COMO, PARA QUE NO MESMO PRAZO MANIFESTE-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA EM CASO DE DIVERENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02117-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PAULO CESAR SZUMSKI
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : GILMAR PAVESI PR19650
Adv(s) : FABIOLA RITTER MORO PR29338
O AUTOR DEVERA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTACOES CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA A 2a RECLAMADA FICA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO OS SEUS DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02367-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AMILTON RIO BRANCO DA SILVA
Réu(s) : MOVEIS SAO MARCOS LTDA
Adv(s) : CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO PR13751
O AUTOR DEVERA, EM 05 DIAS, APRESENTAR COPIAS DA MATRICULA ATUALIZADA DO IMOVEL PENHORADO, CONFORME DESPACHO DE FLS 155

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02473-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARLENE CESTARI
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
Adv(s) : HELCIO SILVA ORANE PR9829
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02577-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DANILO SERGIO INTROVINI
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
A RECLAMADA DEVERA EM 15 DIAS ANOTAR A CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, BEM COMO, NO MESMO PRAZO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02653-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VALDEVINO DE JESUS ROCHA
Réu(s) : TRANSPORTES SULILO LTDA
Adv(s) : RICARDO MACHADO PR20225
O AUTOR DEVERA JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02677-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDSON ELI DE CASTRO
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA ALL

Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02927-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EVARISTO TOMASONI FILHO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Adv(s) : JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362
Adv(s) : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS PR25265
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03081-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PEDRO FERNANDES DE SOUZA
Réu(s) : CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS
Réu(s) : MARCOS BAGGIO ASSOCIADOS
Réu(s) : COINBRA CIA BRASILEIRA
Adv(s) : PEDRO HENRIQUE HILGENBERG PR21708
NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03165-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE SERAFIM NETO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03342-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO MARCONDES PINHEIRO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
VISTAS DE OFICIO DA 58a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03345-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ CARLOS FARIAS MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ALANA AGUIDA BERTI PR12116
VISTAS AO AUTOR DE PETICAO DO REU - FLS 223

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03523-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DARCI LIMEIRA
Réu(s) : POLIROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO PR21856
MANIFESTAR-SE SOBRE ALEGACOES DO AUTOR - FLS 90

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03955-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO OZIERES XAVIER DE ASSIS
Réu(s) : CERVEJARIA KAISER LTDA
Réu(s) : MHK S-A ENGENHARIA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
A PROVIDENCIA REQUERIDA EM SUA PETICAO DE FL 181 ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CUMPRIDA A FL 176. FICA DEVOLVIDO AO EXEQUENTE O PRAZO DE FLS 145

ROLÂNDIA

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO
86600-00 ROLANDIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 002709-2002
27-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-ACPg 00003-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE APARECIDO FERRER BASAN
Réu(s) : AMARILDO DE OLIVEIRA VAZ
Advogado(s) : JOEL BORTOLASSI PR13326
AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 04-11-02 AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00010-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) : AUTO POSTO LEMOS LTDA
Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00012-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) : M PICCININI JUNIOR & CIA LTDA (POSTO IPIRANGA)
Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00013-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) : POSTO OURO VERDE (CARLOS MORANDI E FILHOS LTDA)
Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00018-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) : AUTO POSTO TIO CIDE LTDA
Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00440-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Requerente(s) : MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA
Requerido(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Advogado(s) : LANEREUON THEODORO MOREIRA PR28684
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE A FL. 197, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APRESAIO.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 01354-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Requerente(s) : OSMAR LOPES
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
VISTA AO BEM OFERECIDO PELO RECLAMADO A PENHORA, CONSTANTE DE PREDIO COMERCIAL SITUADO NA AV. BRASIL, 1377, EM FOZ DE IGUAQU-PR, COM AREA DE 4955 m2, MATRICULA CRI LOCAL N§ 11216.

PROCESSO TRT-PR-669-ET 00020-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Embargante(s) : MARGARIDA HILL
Embargado(s) : JOSE CARLOS DE ANDRADE
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
FORNECER OS DADOS NECESSARIOS PARA DEVOLCAO DAS CUSTAS- BANCO, NUMERO DE CONTA CORRENTE, NOME, CPF E COPIA AUTENTICADA DO DARF.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00050-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ELIZEU XAVIER MARTINS
Reclamada(s) : PAULO FERREIRA MUNIZ
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
VISTA A RESPOSTA DO PERITO AOS QUESITOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00348-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : JAVIER HORACIO CASTELLS
Reclamada(s) : VANILSON FRANCISCO (CURSINHO PRE VESTIBULAR VETOR)
Advogado(s) : GILBERTO RIZZOTTI PR21277
JUNTAR A CTPS AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00355-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA
Reclamada(s) : TREVISO PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARME- NI PR19010
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS- NEGADO ACOLHIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00415-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Reclamada(s) : PARANA EDUCACAO - SERVICO SO-

CIAL AUTONOMO
Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384
Advogado(s) : LEA SILVIA TOLEDO PISSAIA PR26854
SENTENCA PROFERIDA- PROCEDENCIA PARCIAL DO PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00469-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : LUCIANA LUCIA PINTO
Reclamada(s) : OTICAS REUNIDAS LTDA
Advogado(s) : OSWALDO PEREIRA DA COSTA PR8093
ADITAR A INICIAL, APRESENTANDO OS PEDIDOS CERTOS OU DETERMINADOS, COM A RESPECTIVA CONTA INDICANDO VALORES CORRESPONDENTES, NA FORMA DA LEI 9957, DE 12-01-2000, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00474-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : CLAUDIO ROBERTO TORRES
Reclamada(s) : JOAO TRIVELATO ROLANDIA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-10-02 AS 15-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00475-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ELIANE ROMAGNOLLI
Reclamada(s) : ELISABETH BERTONCELLO
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-10-02 AS 15-20 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00476-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ALCIDES RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(s) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 15-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00477-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ADRIANA GENEROSO DA SILVA
Reclamada(s) : GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 21-10-02 AS 14-20 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00478-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ADILSON GRANDE
Reclamada(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 10-20 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00480-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ROGERIO SALVIATO
Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 09-25 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00481-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : VITALINO GIACHINI
Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 09-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00482-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : EDSON DA SILVA FERREIRA
Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 09-45 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00483-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : MOACIR FELICIO CALHENTE
Reclamada(s) : GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 21-10-02 AS 14-35 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00484-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : ALDEMAR BATISTA VIDAL
Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 09-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00485-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : VALDENICE PEREIRA DANTAS DOS SANTOS
 Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 09-55 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00486-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : AUDINEIA MARIA BECHTLOFF ALVES
 Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 10-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00487-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : MAICKSON PEDROSO
 Reclamada(s) : GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 21-10-02 AS 14-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00488-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : REGINALDO CAMPIOLO
 Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 10-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00489-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : FABIO APARECIDO SANTOS
 Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 10-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00490-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : SIRLEY REGINA DA SILVA ARAUJO
 Reclamada(s) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 15-20 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00491-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : ROSA MARGARIDA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 10-15 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00492-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : CLAUDEMIR MARTINS
 Reclamada(s) : JOAO TRIVELATO ROLANDIA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-10-02 AS 15-35 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00658-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : LUCILENE RIBEIRO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 Reclamada(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
 Reclamada(s) : EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMP LTDA
 Advogado(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
 Advogado(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 EMBARGOS DECLARATORIOS ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00019-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ZILMA LOPES DA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00020-2000 - (40 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ODORICO RODRIGUES
 Réu(s) : JOSE MUNHOZ ORTIZ
 Advogado(s) : MARCOS FABIO PAULINO PR26883
 Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES. O RECLAMADO DEVERA RECOLHER AS CUSTAS, EM DUAS VIAS, NO VALOR DE R\$1.000,00, EM CINCO DIAS, E O INSS, EM DUAS VIAS, A SER CALCULADO SOBRE R\$2.789,47, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00030-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
 Advogado(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO-F 324-3287 PR19568
 COMPROVAR O VALOR RECEBIDO ATRAVES DO ALVARA 369-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00037-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : DIVINA AMERICO DINIZ
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) : MARIA ELIZABETH JACOB PR15793
 CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00057-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : IVAN FABIO RODRIGUES
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO PR21333
 Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
 Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
 DECISAO DE EMBARGOS- NEGADO ACOLHIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00077-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : PAULO ESTEVAO TEIXEIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
 Réu(s) : J PIRES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162
 Advogado(s) : FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES PR24996
 EMBARGOS DECLARATORIOS ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00105-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA ROSA OTAVIANO SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 DEFERIDO NOVO PRAZO PARA VISTA AO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00106-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ROSALINA CONCEICAO BRITO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 VISTA SUCESSIVA, POR CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, SOBRE LAUDO DO PERITO CONTABIL.
 PRAZO DO RECLAMADO INICIA-SE EM 07-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00128-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SILVANA FERREIRA VERGILIO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 VISTA SUCESSIVA, POR CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, SOBRE LAUDO DO PERITO CONTABIL.
 PRAZO DO RECLAMADO INICIA-SE EM 07-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00145-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : DABIEL SOARES DA SILVA
 Réu(s) : COFERCATU-COOP.AGR CAF PORECATU
 Advogado(s) : SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA PR6589
 VISTA RELATIVA A IMPUGNACAO A CONTA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00154-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA GELCY FERREIRA MENDES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 VISTA SUCESSIVA, DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, DO LAUDO DO PERITO CONTABIL.
 PRAZO DO RECLAMADO INICIA-SE EM 07-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00155-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LEONOR TAVIAN SOARES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU

Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 VISTA SUCESSIVA, POR CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, SOBRE LAUDO DO PERITO CONTABIL.
 PRAZO DO RECLAMADO INICIA-SE EM 07-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00159-1993 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE NERCI DE MORAES
 Réu(s) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DE AGEF)
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S A (LIQ.EXTRAJUDICIAL)
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 OS ALVARAS ENCONTRAM-SE NA CEF-ROLANDIA PARA O SAQUE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00185-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : APARECIDA MASSAKO ENOKIDA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A (SUCEDIDO POR ITAU S-A)
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00211-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ALDETE APARECIDA PICOLO DEBIASI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 VISTA SUCESSIVA, POR CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, SOBRE LAUDO DO PERITO CONTABIL. PRAZO DA RECLAMADA INICIA-SE EM 07-10-2002

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00233-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA DO ROSARIO DE MORAES
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : OTTO FEUCHT PR3129
 VISTA AO ESCLARECIMENTO DO PERITO, INFORMANDO A REALIZACAO DE EXAME DA RECLAMANTE E QUE A SOLICITACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ENCONTRA-SE COM O PROCURADOR DA MESMA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00236-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : WESLEY TOLEDO RIBEIRO
 Réu(s) : F J DE SOUZA & CIA LTDA
 Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Advogado(s) : OTTO FEUCHT PR3129
 PEDIDO INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00241-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
 Réu(s) : ISHIWATSU SATO
 Réu(s) : CELSO KAZUO SATO
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Advogado(s) : ANTONIO PEDRO MARQUEZI PR4611
 SENTENCA PROFERIDA- PROCEDENCIA PARCIAL DO PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00243-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ROBERTO CAZELATO
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL - IND COM REP MAQ AGRIC LTDA.
 Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 DECISAO DE EMBARGOS- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00271-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LEANDRO SERGIO BEZERRA
 Réu(s) : SUPERMERCADOS THENAN & THENAN LTDA
 Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00277-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SERGIO ROBERTO VIANA
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
 PEDIDO INICIAL ACOLHIDO EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00281-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : EDENIR BUENO FERNANDES
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) : EMERSON RICARDO FERNANDES PR30096
 DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00321-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LIEZETE DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 PRAZO SUCESSIVO PARA AS PARTES, DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, PARA MANIFESTACAO SOBRE ESCLARECIMENTOS DO PERITO CONTABIL. NA MESMA OPORTUNIDADE PODERAO APRESENTAR AS PARTES SUAS ALEGAÇOES FINAIS.
 PRAZO DO RECLAMADO INICIA-SE EM 07-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00327-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE CARVALHO BARBOSA
 Réu(s) : JOSE PANICIO SOBRINHO
 Réu(s) : ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI PR4353
 Advogado(s) : WANDERLEI OLIVEIRA CARDOSO PR4791
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 18-10-02, AS 14-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00335-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : WANDERLEI ARGEMIRO DA SILVA
 Réu(s) : DOCEPAR ALIMENTOS LTDA
 Réu(s) : PAULA & GOMES LTDA
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO JR PR15106
 FICA INTIMADA PARA CUMPRIR A OBRIGACAO DE FAZER.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00343-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LAERCIO APARECIDO TRUCULO
 Réu(s) : COFERCATU COOP AGROP CAFEIC DE PORECATU LTDA
 Advogado(s) : LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132
 VISTA AO REQUERIMENTO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00344-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MIRIAM FAXINA TENA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 VISTA A MANIFESTACAO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00373-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANGELICA LIDIA DOMINGOS
 Réu(s) : MARIA FERNANDES CONTESSOTOME
 Advogado(s) : ANTONIO PINCELI PR6133
 INDICAR BENS A PENHORA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00376-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : CLAUDIONOR CANDIDO DE SOUZA
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
 NO DESPACHO DE FL. 383, FOI DETERMINADA A POSTERGACAO DA APRECIDACAO DO PEDIDO DE TUTELA DE MERITO PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, APOS A PRODUCAO DA PROVA ORAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00393-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
 FOI DESIGNADA A PERICIA MEDICA PARA O DIA 07-10-2002, AS 09-00 HORAS, NO LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE.
 O PERITO SOLICITA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE R\$200,00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00394-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JAIR DA SILVA OLIVEIRA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
 FOI DESIGNADA A PERICIA MEDICA PARA O DIA 07-10-2002, AS 13-30 HORAS, NO LOCAL DE TRABALHO DO

RECLAMANTE.
O PERITO SOLICITA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE R\$200,00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00395-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : MARTINS FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376

FOI DESIGNADA A PERICIA MEDICA PARA O DIA 04-10-2002, AS 09-00 HORAS, NO LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE.
O PERITO SOLICITA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE R\$200,00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00396-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : JORGE LUIS ORREGO REYES
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376

FOI DESIGNADA A PERICIA MEDICA PARA O DIA 04-10-2002, AS 13-30 HORAS, NO LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE.
O PERITO SOLICITA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE R\$200,00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00397-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : PAULO SERGIO BARRO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376

FOI DESIGNADA A PERICIA MEDICA PARA O DIA 03-10-2002, AS 13-30 HORAS, NO LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE.
O PERITO SOLICITA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE R\$200,00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00398-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : MARTILIO FRANCISCO DE ARRUDA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376

FOI DESIGNADA A PERICIA MEDICA PARA O DIA 03-10-2002, AS 09-00 HORAS, NO LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE. O PERITO SOLICITA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE R\$200,00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00408-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : ELENITA SOUZA SANTOS
Réu(s) : OXIDIO LOPES DE AZEVEDO
Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584

VISTA A CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA INFORMANDO NAO TER REALIZADO A PENHORA DO IMOVEL DO EXECUTADO, DEVIDO A APRESENTACAO DE DOCUMENTO SOBRE A FUTURA TRANSFERENCIA DO MESMO, POR DCAO EM PAGAMENTO, A EXEQUENTE, APOS A CONCLUSAO DO INVENTARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00426-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : EDILSON ABRAO
Réu(s) : COOP AGRAR CAFEIC DE CENTENARIO DO SUL LTDA
Advogado(s) : JUBRAIL ROMEU ARGENIO PR5462A
Advogado(s) : OSWALDO PEREIRA DA COSTA PR8093

CIENCIA RELATIVO AO OFICIO DO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00427-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : LELA MARIA PEREIRA
Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : OTTO FEUCHT PR3129
Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293

CIENCIA DO LAUDO DE FLS. 395-396.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00430-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : MAURO DE ANDRADE
Réu(s) : ENGETRES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : DORI IND COM DE PROD ALIM LTDA
Advogado(s) : TANIA TEIXEIRA ZORZETTI PR25923A

RETIRAR NA CEF LOCAL, ALVARA EM NOME DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00470-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : TOSHIKO ABE HORIMOUTI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Advogado(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI PR20755

Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978

PEDIDO INICIAL JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00479-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : CLAUDEMIR MACHADO
Réu(s) : IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELLONI LTDA
Advogado(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696

CIENCIA DA PENHORA DE FL. 115, SOBRE DINHEIRO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00551-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : DARIO ROMERO BUTARELLI
Réu(s) : NASCIF & MEISEN LTDA
Réu(s) : BILIBA ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : JOAO JORGE NASCIF
Advogado(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 25-10-02 AS 13-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00552-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : DARIO ROMERO BUTARELLI
Réu(s) : BILIBA ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : NASCIF & MEISEN LTDA
Réu(s) : JOAO JORGE NASCIF
Advogado(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 25-10-02 AS 13-55 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00554-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : CLAUDECIR DE ANDRADE
Réu(s) : STAR DIESEL COMERCIO E RETIFICACAO DE MOTORES LTDA
Advogado(s) : FLAVIA MELISSA LOVATO PR32131

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 25-10-02 AS 14-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00556-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : JAIR PINTO DE CARVALHO
Réu(s) : MUNICIPIO DE JAGUAPITA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : SERGIO BARROS PR14183

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 05-11-02 AS 13-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00563-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : EDIMILSON ALVES
Réu(s) : WANDERLEY MASSUCI JUNIOR E CIA LTDA
Réu(s) : WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
Réu(s) : JANE PAGANELLO MASSUCI
Réu(s) : JOSE RUBENS MASSUCI
Advogado(s) : OTTO FEUCHT PR3129

DEFERIDA ASSISTENCIA JUDICIARIA COMO SOLICITADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00577-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : MARILSA VIEIRA DE LIMA
Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO DE ROLANDIA LTDA
Advogado(s) : CARLOS FERNANDES DA VEIGA PR25413

RETIRAR GUIA EM NOME DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00615-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : RAUDISMAR APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : MORET & FURLANETTO LTDA - ELIZABETE MORET
Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584

REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00855-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : ANTONIO AUGUSTO DE FARIA E SILVA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062

JUNTAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00869-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : GENILSO DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208

CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

NARIO.
PROCESSO TRT-PR-669-RT 00878-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : SEBASTIAO BUENO
Réu(s) : MILIORINI CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293

COMPROVE A PARTE DEMANDADA, NO PRAZO IMPORRROGAVEL DE QUINZE DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS NESTE FEITO, SOB PENA DE DESIGNACAO DE HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00922-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : OTAIR DIVINO
Réu(s) : LATICINIOS AGUA DAS PEDRAS LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA PR9360

VISTA AOS OFICIOS DOS BANCOS INTIMADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00937-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER PETROLEO LOND E REG
Réu(s) : IRMAOS FAGOTE LTDA
Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333

COBREM-SE AS CUSTAS PROCESSUAIS DA PARTE DEMANDANTE, PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. R\$128,03, EM 22-05-1996.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00941-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER PETROLEO LOND E REG
Réu(s) : JAZON ANDRADE SANTANA E CIA LTDA
Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333

PAGAR AS CUSTAS, DE R\$ 128,03, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00946-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : JANETE APARECIDA FERNANDES PESSOA
Réu(s) : MEDITERRANEO TURISMO E HOTEIS LTDA
Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293

RETIRAR ALVARA NA CEF, EM NOME DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01058-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : APARECIDO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI PR4353

DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS- ACOLHIMENTO PARCIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01086-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : VICENTE ABDIAS GUILHERMINO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : EMPRESA SOUZA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889

O ALVARA ENCONTRA-SE NA CEF-ROLANDIA PARA O SAQUE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01089-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : JAIR DOMINGOS VIEIRA
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Advogado(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678

DECISAO DE EMBARGOS- NEGADO PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01099-1998 - (40 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : RAFAEL MANOEL DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
Advogado(s) : JOSE CARLOS FARINA PR8836

FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.
O RECLAMADO DEVERA PAGAR AS CUSTAS E OS HONORARIOS CONTABEIS ATE 30-09-2002, SOB PENA DE EXECUCAO; E RECOLHER O INSS, EM DUAS VIAS, NO VALOR DE R\$2.045,22. ATUALIZADO ATE 01-05-2001 NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01105-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : VALDEIR VEIZ
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Advogado(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678

NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATORIOS.
O AUTOR DEVERA RETIRAR A CTPS APENSA AOS AUTOS, VEZ QUE A SENTENCA NAO TRANSITO EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01128-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : JOSE ALVES DE SOUZA
Réu(s) : WALDEMAR GEORG & CIA LTDA
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324

VISTA DO OFICIO DA 2A.VARA DE BLUMENAU.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01161-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : ROMILDO DE MIRANDA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND. COM. REP. MAQ. AGRIC. LTDA.
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA

Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370

VISTA AOS RECALCULOS APRESENTADOS A FL. 103.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01256-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : MARIA APARECIDA CAVALCANTE LEONARDO
Réu(s) : COFERCATU COOP AGROP CAFEIC DE PORECATU LTDA
Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584

RETIRAR ALVARAS NA CEF LOCAL, EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01259-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : ELIZIO NEVES
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B

VISTA RELATIVO AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01281-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : DEVAIR VALENTE
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA

Advogado(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159-B
Advogado(s) : AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR PR22158

Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370

Advogado(s) : ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981

EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01297-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : CLEVERSON GIORA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B

VISTA RELATIVO AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01349-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : BENEVALDO FERREIRA LOPES
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584

RETIRAR ALVARAS NA CEF LOCAL, EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01362-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
Réu(s) : OCTAVIO GIOCONDO

Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA PR9360
RETIRAR GUIA EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01362-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLAN-
DIA
Autor(es) : NILTON JOSE BARBOSA
Réu(s) : ALPOMANI COMERCIAL DE SACA-
RIAS LTDA
Advogado(s) : JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852
JUNTE O AUTOR COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA
DO IMOVEL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01381-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLAN-
DIA
Autor(es) : LUIZ CARLOS SOARES
Réu(s) : MIRANTT SERVICOS GERAIS LTDA
Réu(s) : SILVANIA CRISTINA COELHO
Réu(s) : PORECATUENSE SERVICOS GERAIS
LTDA
Réu(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CA-
MARGO CORREA SA
Advogado(s) : DORIVAL MADRID MS2212
Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA
PR13454
Advogado(s) : ADEMAR BARROS PR8757
Advogado(s) : FABRICIO KENJI RIBEIRO SP110427
FOI DESIGNADA A DATA DE 13-JANEIRO-2003, -S
13h05min, PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DA TES-
TEMUNHA NA 2. VARA DO TRABALHO DE GUARU-
LHOS-SP (C.P. 1679-2000).

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01487-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLAN-
DIA
Autor(es) : JOSE LAERCIO DOS SANTOS
Réu(s) : FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI
PR4353
FICA INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 473.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01516-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLAN-
DIA
Autor(es) : APARECIDO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : COFERCATU-COOP.AGR CAF PORE-
CATU
Advogado(s) : LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132
VISTA AOS RECALCULOS DE FL. 397.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01634-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLAN-
DIA
Autor(es) : CLAUDIO NASCIMENTO BRITO
Réu(s) : EDUNOR VALADAO GUSMAO DOS
ANJOS
Réu(s) : PAPELARIA EMMILY
Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEI-
DA PR28889
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-
TO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01707-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ILDA QUEIROZ DA COSTA
Réu(s) : SEMAG-SERVICOS E MECANIZA-
ÇÃO AGRICOLA LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA
PR13454
RETIRAR ALVARA NA CEF, EM NOME DE VOSSA SE-
NHORIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01981-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MAURO TORTATO
Réu(s) : SERVICIO MUNICIPAL DE SAUDE DE
JAGUAPITA
Advogado(s) : CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTA-
BURLO PR10853
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO A CTPS, DEVIDAMENTE
ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02072-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA APARECIDA OLEGARIO
Réu(s) : FLORESTA COUNTRY CLUB
Advogado(s) : RENATA DE MELLO SEVERO FRAN-
CHINI PR21229
DIANTE DA ARREMATACÃO SOBRE OS BENS MOVEIS
NOTICIADA A FL. 225, PROSSIGA-SE NA EXECUCAO
APENAS EM RELACAO AO DIREITO DE POSSE DO IMO-
VEL E BENFEITORIAS RELACIONADAS A FL. 218.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000037-2002
20-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue
descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00345-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS

Reclamante(s) : ERALDO DAMASCENO BEZERRA
Reclamada(s) : LAPTEL MANUTENCAO DE REDES TE-
LEFONICAS LTDA
Reclamada(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES
LTDA
Adv(s) : CLAUDIA ANDERMAN PR27859
DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA UNA PARA DIA 15-
10-2002 AS 14H15

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00346-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Reclamante(s) : MOISES DE SIQUEIRA NEU
Reclamada(s) : LAPTEL MANUTENCAO DE REDES TE-
LEFONICAS LTDA
Reclamada(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES
LTDA
Adv(s) : CLAUDIA ANDERMAN PR27859
DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA UNA PARA DIA 16-
10-2002 AS 14H01

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00359-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Reclamante(s) : DALCIANE DA CRUZ VIEIRA
Reclamada(s) : SOLANGE DO ROCIO RADWANSKI ZE-
GLIN
Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA
PR23966
DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA UNA PARA DIA 23-
10-2002 AS 14H11

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMA-
DOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU
TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO RELATI-
VAMENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-670-CS 02078-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Requerente(s) : EDNALDO BARBOSA
Requerido(s) : EMBRAPINUS COMPONENTES DE MA-
DEIRA LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMA-
DOS PARA QUERENDO,
APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS A
EXECU*AO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00533-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Reclamante(s) : ESPOLIO DE VALDIR APARECIDO PE-
REIRA TEODORO
Reclamada(s) : MARCOS ANTONIO FERNANDES
Adv(s) : SIMONE CERETTA LIMA PR22501
ANTE O ADIAMENTO DAS AUDIENCIAS QUE SERIAM
REALIZADAS NO
DIA 17-09-2002, FICA REDESIGNADA PARA 11-10-2002,
AS 14H10 PARA REALIZA*AO DA AUDIENCIA NOS PRE-
SENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00231-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : ALTAMIR GONCALVES
Réu(s) : SOL NASCENTE SERVICOS DE CAR-
GAS E DESCARGAS S-C L
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
PR20819
PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PE-
NHORA, SOB PENA
DE SER PENHORADO O IMOVEL OFERECIDO PELA EXE-
CUTADA AS FLS.
07-17, DA CP QUE SE ENCONTRA APENSADA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00548-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : NICE RIBEIRO
Réu(s) : OTAVIO RIBEIRO E CIA LTDA ME
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
ANTE O ADIAMENTO DAS AUDIENCIAS QUE SERIAM
REALIZADAS NO
DIA 17-09-2002, FICA REDESIGNADA PARA 11-10-2002,AS
15H15MIN
PARA REALIZA*AO DA AUDIENCIA NOS PRESENTES
AUTOS, MANTIDAS AS COMINA*AES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00549-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : ESPOLIO DE SERGIO DOMINGUES
Réu(s) : OTAVIO RIBEIRO E CIA LTDA ME
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
ANTE O ADIAMENTO DAS AUDIENCIAS QUE SERIAM
REALIZADAS NO DIA 17-09-2002, FICA REDESIGNADA
PARA 11-10-2002, AS 15H PARA REALIZA*AO DA AUDI-
ENCIA NOS PRESENTES AUTOS, MANTIDAS AS
COMINA*AES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00938-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : DALMIR ANTONIO VIZZOTTO
Réu(s) : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
Adv(s) : AFONSO PROENCO BRANCO FILHO
PR11615
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA
AGENCIA DA CAIXA
ECONOMICA FEDERAL DESTES MUNICIPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01102-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : ALVINO ALVES DE PAULA
Réu(s) : ARTEX S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE RECALCULOS DE FLS.
417-430.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01536-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : MARLENE KESKE DE PAULA PEREI-
RA
Réu(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA
LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
FICAMOS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMA-
DOS PARA QUERENDO,
APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS A
EXECU*AO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01641-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : JOAO GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : NEUDES MOREIRA DA SILVA ME
Réu(s) : SILVICULTURA MARTINS TOLEDO
LTDA
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT
PR16540
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
ANTE O ADIAMENTO DAS AUDIENCIAS QUE SERIAM
REALIZADAS NO DIA 17-09-2002, FICA REDESIGNADA
PARA 11-10-2002,AS 13H45MIN PARA REALIZA*AO DA
AUDIENCIA NOS PRESENTES AUTOS, MANTIDAS AS
COMINA*AES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01660-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : ESPOLIO DE SEBASTIAO CORREA
Réu(s) : MADEPAR MADEIRAS LTDA
Adv(s) : DANIELLE LEGINSKI FREIRE PR21554
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA
AGENCIA DO BANCO
DO BRASIL DESTES MUNICIPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01784-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : MARGARIDA MARIA SERAFIM
Réu(s) : RAINHA DO NILO COM
REFEICOES(PAULO CESAR MARIO)
Adv(s) : CELSO FERNANDO GUTMANN
PR21713
Adv(s) : ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES
PR23025
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA
AGENCIA DA CAIXA
ECONOMICA FEDERAL DESTES MUNICIPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01826-1997 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-
NHAIS
Autor(es) : RUTHE FERNANDES CAPOTE
Réu(s) : ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S-C
LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
REJEITADO OS EMBARGOS A EXECU*AO, EIS QUE A
EXECU*AO ENCONTRA-SE GARANTIDA, PODENDO
RENOVA-LOS NO MOMENTO OPORTUNO.

TELÊMACO BORBA

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA – PR
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 -
CEP 84261-320

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titu-
lar da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, na forma da
lei,
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou
dele tiverem conhecimento, que será levado à **PRAÇA** e à
LEILÃO no dia **05/11/2002**, a partir das 13h30min, na sede
desta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, os bens penhora-
dos nos processos abaixo:

1) Processo: RT 0121/1995
Exequente: Wagner Roberto dos Santos
Executado: Luiz Loyola Filho – ME
Bens: 50% (cinquenta por cento) dos lotes de ter-
reno urbano nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da
Quadra nº 01, situada com frente para a Rua da Cruz, e dos
lotes nº 01, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra nº 02, situada com

frente para a Av. São Sebastião, ambas na Vila São Francisco
de Assis, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, resultantes da
subdivisão do imóvel matriculado no C.R.I. de Telêmaco Bor-
ba/PR sob nº 21.185, com área total de 4.129,25 m² (descon-
tando-se o lote nº 02, da quadra 02, com 250 m²), com demais
medidas e confrontações descritas na referida matrícula. ÁREA
CONSIDERADA PARA ALIENAÇÃO: 2.064,62 m² (meação
de propriedade do executado).
Avaliação: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Ônus: Nada consta dos autos.
Depositário: Luiz Loyola Filho, residente na Travessa Bru-
xelas, 29, BNH, em Telêmaco Borba – PR.

2) Processo: RT 0417/1998
Exequentes: Justino de Medeiros e outros (2)
Executado: Nadir Teixeira de Almeida
Bens: Área de terras com 12.100 m², localizada no
local denominado Arroio do Barreiro, no Quadro Urbano da
Cidade de Sapopema/PR, matriculada no C.R.I. da Comarca de
Curitiba/PR primitivamente sob nº 6.983, posteriormente des-
membradas nas matrículas 7.241 (10.076 m²), 7.242 (824 m²) e
7.277 (1.200 m²).
Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Ônus: Hipoteca de 1º grau, em favor do Banco do
Brasil S/A, incidente sobre a área de 824 m² (matricula 7.242).
Depositário: Diamir Miranda Pereira, residente na Av. Tan-
credo Neves, s/nº, em Sapopema – PR.

3) Processo: RT 0212/2001
Exequente: João Maria de Oliveira
Executada: Montalve – Monte Alegre Veículos Ltda
Bens: Aparelho de TV Sharp, a cores, 20 polega-
das, sem controle remoto, nº de série 606.0083105, 110-220
Volts, consumo de 76 W, em bom estado de funcionamento.
Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Ônus: Nada consta dos autos.
Depositário: Oswaldo Souza Santos, residente na Rua
Porto Seguro, 48, em Telêmaco Borba – PR.
Caso os exequentes e/ou executados não sejam encontrados ou
cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das
respectivas notificações, valerá o presente Edital com Notifi-
cação de Praça e Leilão.
O termo inicial do prazo para apresentação de qualquer medida
processual contra o ato de expropriação ocorrerá 48 (quarenta
e oito) horas após a desta pública, independentemente de intima-
ção.
Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba-
PR, aos 20 de Setembro de 2002. Eu, Marcelo André, Diretor
de Secretaria em Exercício, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 -
CEP 84261-320

EDITAL DE CITAÇÃO, expedido nos autos de Reclamação
Trabalhista nº PS 033/2002, em que são partes: NILSA CAS-
TURINO DA SILVA, exequente e MANOEL ALZEMIRO
MARINS, executado, com prazo de vinte dias.

A DRª GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara
do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribui-
ções legais, pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele
tiverem conhecimento, que está CITANDO o executado MA-
NOEL ALZEMIRO MARINS, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou ga-
rantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$
314,79 (trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos),
corrigida até 30/09/2002, tudo conforme sentença transitada
em julgado, já de conhecimento do executado, bem como des-
pachos de fls. 24 e 38 dos autos supra, cujo teor é o seguinte:
“Execute-se a parcela do acordo celebrado, acrescida da cláu-
sula penal convencionada...”. “I – Cite-se o réu através de edi-
tal. II – Não havendo o pagamento nem a garantia da execução,
expeçam-se os ofícios requeridos pelo autor...”.
E, para que chegue ao conhecimento do executado e demais
interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no
lugar de costume desta Vara do Trabalho, e publicado na im-
prensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Telêmaco Bor-
ba - PR, aos 20 de setembro de 2002. Eu, Marcelo André, As-
sistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
Juíza Titular

VARA DO TRABALHO TELÊMACO BORBA - PR
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 -
CEP 84261-320

EDITAL DE CITAÇÃO, expedido nos autos de Reclamação
Trabalhista nº PS 107/2002, em que são partes: VALTER PE-
REIRA VIDAL, autora, INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL, exequente, e W. E. S. TERRAPLANAGENS
LTDA, executada, com prazo de vinte dias.
A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titu-
lar da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de
suas atribuições legais, pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO,
FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele
tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada **W. E.
S. TERRAPLANAGENS LTDA**, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$
146,55 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUEN-
TA E CINCO CENTAVOS), atualizada até 31.08.2002, refe-
rente à contribuição previdenciária, tudo conforme sentença
transitada em julgado, já de conhecimento da executada, bem
como despacho de fls. 100 dos autos supra, cujo teor é o se-

guinte: “ I – Cite-se a ré por edital, conforme requerido. ... “
E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo, e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Telêmaco Borba-PR, aos 19 de setembro de 2002.
Eu, Marcelo André, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000033-2002
27-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00062-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : VALDETE BRANCO
Reclamada(s) : APAE ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS FIGUEIRA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00071-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : EURIDES JOAO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : LINHA ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES PR28888
Retirar os documentos solicitados na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00072-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : JOAO MARIA DA SILVA
Reclamada(s) : LINHA ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES PR28888
Retirar os documentos solicitados na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00085-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : SILVANELIO FELICIANO ANDRE
Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Reclamada(s) : IECSA GTA
Reclamada(s) : BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Fornecer o atual endereço da Re, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00163-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : IVANILSON DE FREITAS FERREIRA
Reclamada(s) : S J INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
Apresentar o endereço de seu constituinte em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00170-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : IDENICE APARECIDA PINHEIRO
Reclamada(s) : ANTONIO DI RIENZO
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Contra-razoar Recurso Ordinário, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00190-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : SEBASTIAO CASTURINO DOS SANTOS
Reclamada(s) : AMILTON GUERINO
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Ciência de que foi designado o dia 15-10-2002, as 13h05min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00197-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : JUNIOR MENDES BETIM
Reclamada(s) : ION ELETRICA COMERCIAL LTDA

Reclamada(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ DE LIMA PR21967
Instrução processual reaberta. Audiência designada para o dia 05-11-2002, as 13h45min. Fica V. Sa. intimado, sob pena de aproveitamento apenas dos atos que já praticou nos autos.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00198-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : RULIAN OSIRES DE LIMA PROBST
Reclamada(s) : ION ELETRICA COMERCIAL LTDA
Reclamada(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ DE LIMA PR21967
Instrução processual reaberta. Audiência designada para o dia 05-11-2002, as 13h30min. Fica V. Sa. intimado, sob pena de aproveitamento apenas dos atos que já praticou nos autos.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00211-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : MARIA HELENA MACHADO
Reclamada(s) : SELMIRA MARIANO ANDRADE KROLL
Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
Acordo homologado.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00213-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ORIVAL CARLOS DOS SANTOS
Reclamada(s) : DANWIG LTDA
Reclamada(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
Advogado(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323
Ciência da homologação do acordo de fls. 16-17. Devera a ré comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, em 30 dias apos o vencimento da ultima parcela, sob pena de execução. Cumpridas as obrigações, os autos serao arquivados extinto o feito sem julgamento do merito com relação a segund da reclamada, face a desistencia manifestada a fl. 16.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00232-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ANDERSON BANCHES
Reclamada(s) : PAZA VANZELLA E CIA LTDA
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Diante da certidão de fl. 22, os autos foram retirados de pauta. Forneça o correto endereço da ré, APRESENTANDO CROQUI DETALHADO, COM INDICAÇÃO DE PONTOS DE REFERENCIA, se for o caso, em 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00239-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : SIDNEI LUIZ DOS SANTOS
Reclamada(s) : ARY PIRES
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Ciência de que foi designado o dia 02-10-2002, as 10h45min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00242-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : SEBASTIAO NUNES
Reclamada(s) : OELKE E MAINARDES LTDA
Advogado(s) : EUGENIO IWANKIOW PR2400
Os autos serao devolvidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00369-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : LOURIVAL FELIX
Reclamada(s) : CARLINHOS DE JESUS GONÇALVES
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Sacar Guia de Retirada na agencia CEF-T. Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00483-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : RAILER MARCELO RAMOS
Reclamada(s) : ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO JATAHY D. JUNIOR SP179983A
Fornecer o correto e atualizado endereço dos socios da Ré, sob pena de serem reputadas validas as intimações enviadas ao endereço existente nos autos , nos termos do art. 39, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00020-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : PEDRO MARTINS
Réu(s) : FRANCISCO LOPES NETO
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734
Contraminutar Agravo de Petição, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00027-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ORAZIL SOARES SUTIL
Réu(s) : ROSIMAR APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOAQUIM PR12569
Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00081-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : VANDERLEI BUENO MARTINS
Réu(s) : PEDREIRA MENDONÇA LTDA ME
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, dentro do prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00082-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SIDNEI BUENO MARTINS
Réu(s) : PEDREIRA MENDONÇA LTDA ME
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, dentro do prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00125-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : OSEIAS JUSTINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : LIMARCOS COML DE EQUIPAM E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : MARCOS BAHENA PR17024
Comprovar nos autos o deposito na conta do alimentando dos autos 409-2000 da Vara Cível, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00130-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LUCIANO MARTINS
Réu(s) : JOSE MARIA TAVARES
Advogado(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
Fornecer o correto e atualizado endereço da parte, em 05 dias, sob pena de serem reputadas validas as intimações enviadas ao endereço existente nos autos, nos termos do art. 39, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00135-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE ACIR DE ANDRADE OLIVEIRA
Réu(s) : ARTUR OSCAR BODSTEIN
Advogado(s) : KATIA LOPES MARIANO PR21132
Vistas dos calculos refeitos pelo Sr. Contador, pelo prazo preclusivo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00160-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ADELEUZA APARECIDA DE MATOS RIBEIRO
Réu(s) : CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA - CAIXAS
Réu(s) : CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Réu(s) : NELSON FREITAS
Réu(s) : GERALDA SABATINE FREITAS
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00210-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : PEDRO ANDRADE DA CRUZ
Réu(s) : BOSCA SA TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
Manifestar-se sobre a petição da Ré, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00227-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : WALDOMIRO BEREZA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Advogado(s) : ANDRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100

Sacar Guia de Retirada n. 203-2002 e Alvara n. 67-2002 na agencia da Caixa Economica Federal-T. Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00259-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCIA RODRIGUES
Réu(s) : ARCAFAR ASSOCIAÇÃO REG CASAS FAM RURAIS DO BRASIL
Réu(s) : ESCOLA DO CAMPO PADRE SAZAKI (CASA FAM. RURAL SAP)
Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076
Manifestar-se sobre o prosseguimento da execução indicando bens passíveis de penhora, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00263-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAREZ DE JESUS VAZ
Réu(s) : KAZUO MASHIBA
Advogado(s) : JOEL DUTRA PR7880
Apresentar o endereço de seu constituinte em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00264-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : RUI MORAIS
Réu(s) : ARCAFAR ASSOCIAÇÃO REG DAS CASAS FAM RURAIS BRASIL
Réu(s) : ESCOLA DO CAMPO PADRE SAZAKI (CASA FAM RURAL SAP)
Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076
Manifestar-se sobre o prosseguimento da execução indicando bens passíveis de penhora, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00304-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : OLANDIR VALENTIM ROCHA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Advogado(s) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Recolher as contribuições previdenciárias, em 05 dias, sob pena de execução no saldo do deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00313-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA MESSIAS
Réu(s) : ISOLDA MARIA DE CAMARGO JORGE
Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS PR21859
Manifestar-se em 10 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00318-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EMERSON PIZZI
Réu(s) : TELEMACO BORBA ESPORTE CLUBE
Réu(s) : EDIMAR LINDNER
Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076
Estando o bem de posse do Réu e tendo sido por ele indicado à penhora à fl. 58, deve assumir o encargo de depositario, nao havendo justificativa para a recusa. Observe-se que a recusa do Réu em ficar como depositario demonstra sua intenção em obstar maliciosamente a execução, devendo atentar ao que dispoe os artigos 600 e 601 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00338-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : ANDREA BASTOS DYNA
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841
Ciência de que os autos foram extintos sem julgamento do merito, nos termos dos art. 267, I, e 284, ambos do CPC. Custas pelo autor, dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00354-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : PEDRO FRANCISCO DE MORAES
Réu(s) : EXIMIA SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA
Réu(s) : MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Advogado(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
Advogado(s) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
“I - Diante da concordância do autor, bem como da manifestação da segunda ré (fls. 39), acolhe-se a exceção apresentada pela primeira ré às fls. 24, determinando a remessa dos

autos a uma das Varas do Trabalho de Curitiba. II - Retirem-se os autos de pauta, intimando-se as partes com urgência.”

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00365-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : FRANCISCO JESUS FERREIRA
Réu(s) : ESPOLIO SEBASTIAO B DA SILVA (FAZENDA PINHALZINHO)

Advogado(s) : DANIEL VOLTARELLI PR20250

Advogado(s) : CIRINEU DIAS PR22500

Acordo homologado. Nao havendo manifestação do autor em 10

dias, presumir-se-a cumprida a avença. Devera a Re proceder as anotações na CTPS do autor. Custas pela Re, no valor de R\$ 8,00, que deverao ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Devera a Re comprovar os recolhimentos previdenci- arios no prazo de 30 dias, inclusive sobre os salarios do periodo contratual, conforme determinado em sentença, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00372-1994

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : AMAURI MAXIMIANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CERAMICA GUEDES LTDA
Réu(s) : CERAMICA SERRANA LTDA

Advogado(s) : BRUNO SACANI SOBRINHO PR5141

A decisao acerca da sucessao da empresa resta fundamentada a fl. 545, tendo assim o Juizo entregue a prestação jurisdicional. Como ja decidido alhures (Fl. 575), esta decisao nao e passivel de reforma mediante mera petição nos autos, preven- do a lei processual meio proprio para tanto. Rejeito a pre- tensao de fls. 577-578.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00414-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : JOSE ILAERTES MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJE- TOS E OBRAS CBPO

Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841

Sacar Guia de Retirada na CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00490-1996

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : SEBASTIAO BUENO PEREIRA
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA

Réu(s) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC

Advogado(s) : AQUILE ANDERLE PR17677

Apresentar a CTPS em 10 dias, para possibilitar o cumprimen- to da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00502-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : AMANDIO ALVES CARNEIRO
Réu(s) : PALLETEL PELLETS TELEMACO BOR- BA LTDA

Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085

Manifestar-se, em 05 dias, a respeito dos bens oferecidos a penhora, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada, passíveis de constrição e que possi- bilitem a garantia da execução.

No silencio serao penhorados os bens oferecidos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00519-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : CARLOS CESAR SANTOS
Réu(s) : TECNOMONT PROJETOS E MONTA- GENS INDUSTRIAIS

Advogado(s) : RUBENS BENCK PR12422

Retirar na Secretaria a Certidao de Habilitação de Credito Trabalhista Junto ao Juizo Falimentar.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00558-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : ANTONIO SOUZA SILVA
Réu(s) : DRAGA DE AREIA SAO JOAO

Advogado(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076

Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124

Acordo homologado. Devera a Re, em 30 dias apos o venci- mento da ultima parcela comprovar o recolhimento previdenci- ario e comprova-lo nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00566-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : ORLANDO CARNEIRO MACHADO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJE-

TOS E OBRAS CBPO

Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841

Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452

AUTOR- sacar guias de retirada nas agencias da CEF e do Ban- co do Brasil de Telemaco Borba.

RÉ - sacar guias de retirada na agencia do BB-Tel. Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00797-1996

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : GASPARINO RIBEIRO MARTINS
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA

Réu(s) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC

Advogado(s) : NARCIZO LIPKA PR13030

Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181

Autor- Sacar Guia de Retirada na agencia CEF-T. Borba.

Re- Retirar alvara na agencia CEF-T. Borba .

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00963-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : HELIO FURQUIM DE CAMARGO
Réu(s) : DANIEL SZEREMETA E CIA LTDA ME

Advogado(s) : VALTER KISIELEWICZ PR17401

Para possibilitar o prosseguimento da execução, apresente o autor o nome e endereço do atual sindico, em 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01054-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : LUIZ CARLOS DE MELLO
Réu(s) : OSMIR PALOCO

Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194

Manifestar-se sobre a certidao do Oficial de Justiça em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01056-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) : ANOLIDIO LUIZ DA SILVA
Réu(s) : ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169

Rejeito a pretensao de expedicao de oficios aos registros imobiliarios de Curitiba. Às partes incumbe a indicação de bens a penhora, nao cabendo a delegação deste onus ao Juizo, ainda que de forma indireta. Ao autor para que requeira o que entender de direito, em 05 dias.

TOLEDO

**VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO
85905-000 TOLEDO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002
27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-CS 00176-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Requerente(s) : MARIA HELENA PEDERSEN
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Requerido(s) : PREVI - CAIXA PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : MARLENE LEITHOLD PR22619-B

MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA- DOS PELA AUTORA, SENDO QUE, EM CASO DE DISCOR- DANCIA, DEVERA APRESENTAR IMPUGNACAO FUN- DAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALO- RES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRE- CLUSAO.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Reclamante(s) : SIND.TRAB.INDUSTRIAS GRAFICAS DE CASCAVEL E REGIAO
Reclamada(s) : PRATI & FILHO LTDA.

Advogado(s) : WALTER LUIZ ANTONIASSI PR19867

RETIRAR GUIA QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AU- TOS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Reclamante(s) : INALDO HENRIQUE DE SOUZA
Reclamada(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.

Advogado(s) : JOSE CARLOS TORRECILHAS PR22083

MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 85-87.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00043-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : ZELONIR ANTONIO SANTOS
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S- A.(SUCES.BANCO BAMERINDUS)

Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTE JUIZO,

A 2a VIA DA GUIA DE RETIRADA, CONFORME SEU RE- QUERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00062-1993

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : EDELICIO PELISSON
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.

Advogado(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484

RESTOU DEFERIDA SUA PETICAO PROTOCOLADA SOB No 5596.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00238-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : GELSON MACIEL FERREIRA
Réu(s) : GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Advogado(s) : SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354

INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHO- RA, INFORMANDO

DESDE LOGO O PARADEIRO DE REFERIDOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00248-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : DIONISIO ANTONIO ORSO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.

Advogado(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503

DAR VISTAS DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00264-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : RICARDO PERIN BALSAN
Réu(s) : MARSCH CORRETORA DE SEGUROS S-A.

Advogado(s) : LUCIANO BRAGA CORTES PR16726

Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877

FOI DESIGNADA A DATA DE 21.10.2002, AS 14h00min, NA MMa 1a

VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO, SITA A AV. IPI- RANGA, 1225, 1o

ANDAR - CENTRO, A AUDIENCIA PARA OITIVA DA TES- TEMUNHA LUIZ ANTONIO MORAES.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00308-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : ANILDO DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.

Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746

DAR VISTAS AOS DOCUMENTOS ORA ACOSTADOS AOS AUTOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00436-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) : DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812

VISTAS AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00492-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : LINDALVA MENDES FERREIRA
Réu(s) : GERALDO POUBEL DE ALMEIDA

Advogado(s) : MARCOS AURELIO CERDEIRA PR6036

PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR TRANSACIONADO

DE R\$3.000,00, NO IMPORTE DE R\$60,00, BEM COMO, NO PRAZO DE

30 DIAS, APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00524-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : JOAO BARROSO DA SILVA
Réu(s) : AROLDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME

Réu(s) : MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OES- TE

Advogado(s) : LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR PR20270

DEPOSITAR EM SECRETARIA AS GUIAS PROPRIAS PARA QUE O AUTOR POSSA RECEBER O BENEFICIO DO SE- GURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAR INDENIZACAO EQUIVALENTE.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : INACIO VICENTE LIESENELD
Réu(s) : HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA.

Advogado(s) : ERNANI PUDELL PR10811

IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO ACOLHI- DA.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : JOSE DOS SANTOS GRACIANO FILHO
Réu(s) : MODILAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Advogado(s) : ADILSON DE ANDRADE AMARAL PR18142

- REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

- RESTOU INDEFERIDA SUA PETICAO, PROTOCOLO No 5576.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : AMILTON DE OLIVEIRA QUEIROZ
Réu(s) : SALINAS PEREIRA BASTOS S-A.

Advogado(s) : EDUARDO COSTA COELHO LEAL PR26419-B

VISTAS AO OFICIO STP 1897-2002 E CERTIDAO DE JUL- GAMENTO.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : OSMIR ANCHESKI MOTTA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADO- RIA GERAL DO ESTADO)

Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072

DEPOSITAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DES- TE JUIZO.

Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR

Autor(es) : AVELINA ANTUNES RAIMONDI
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A.

Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072

DEPOSITAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DES- TE JUIZO.

UMUARAMA

**VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Av. Rio Branco, 3.700 Centro Cívico
87501-130 UMUARAMA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000028-2002
27-09-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Autor(es) : FRANCISCO PAULINO FERNANDES
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA PRE MOLDA- DOS ITAIPU

Advogado(s) : GABRIEL SOARES JANEIRO PR15435

Advogado(s) : SERGIO ISSAO ONO PR20053

FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11- 2002,AS 14H17MIN

PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Reclamante(s) : MARINO ZORZELA
Reclamada(s) : FABICHEO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA

Advogado(s) : APARECIDO VALDECIR LEMBI

Advogado(s) : EDER DE DAL

Advogado(s) : STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI PR31895

MANIFESTE-SE O RECLAMADO A RESPEITO EM CINCO DIAS.

REFERE-SE SOBRE A PETICAO DO RECLAMANTE QUE O RECLAMADO NAO

ENTREGOU OS JOGOS DE ESTOFADOS FALTANTES.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Reclamante(s) : GILMAR DE SOUZA LOBO
Reclamada(s) : PEROBALCOOL IND. COM. ACUCAR E ALCOOL LTDA

Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS

AUTOS SUPRA, FO
RAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002
PARA REALIZA-
CAO DE PRACA E LEILAO, AS 13h02min, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVENIDA RIO BRANCO, 3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00257-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : EUSEBIO PEREIRA DE SOUZA
Reclamada(s) : CELIO BATISTA MARTINS FILHO
Reclamada(s) : AVERAMA - IND E COM DE ALIMEN-
TOS LTDA
Advogado(s) : GELSI FRANCISCO ACCADROLLI
PR15768
Advogado(s) : JANE CASTANHA PR15804
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE
EMBARGOS DE DE-
CLARACAO NOS AUTOS SUPRA CUJA COPIA ENCON-
TRA-SE A SUA DISPO-
CAO DA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00793-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : ADEMIR ROGERIO PINHEIRO DOS
SANTOS
Reclamada(s) : M R BOTARI-ME(CONFECCOES ELISA
E CONFECCOES 2001)
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-
2002,AS 16H25MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS
PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01480-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MARIA DENAIR LOBATO
Reclamada(s) : SOLUCION MEJ PRESTACAO DE SER.
TEMPORARIOS LTDA
Reclamada(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO
PR30000
PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CON-
TRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01482-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : RITA DE CASSIA PICHEIDT
Reclamada(s) : SOLUCION MEJ PRESTACAO DE SER.
TEMPORARIOS LTDA
Reclamada(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO
PR30000
PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CON-
TRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00049-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : GABRIEL SOARES JANEIRO PR15435
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-
2002,AS 14H45MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS
PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00077-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JURANDIR PEREIRA LIMA
Réu(s) : ALIMENTOS ZAELI LTDA
Advogado(s) : MARIO HENRIQUE RODRIGUES BAS-
SI PR29666
DEFERE-SE AO AUTOR O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,
PARA FORNECER
COMPLETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA NOMINADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00157-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JANIRA CARDOSO SANCHES
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZI-
NHA LTDA
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA
PR21839
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-
2002,AS 15H22MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS
PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00161-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE ROBERTO CABRERA DAS MER-
CES

Réu(s) : LUIZ GONZAGA DA COSTA
Advogado(s) : LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS
PR13538
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTA PR15095
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-
2002,AS 15H25MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS
PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00187-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MAURILIO AMARAL FERNANDES
Réu(s) : CURTIDORA CAIOA LTDA
Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
AO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS SO-
BRE A CERTIDAO
DE FLS. 188, QUE O OFICIAL DE JUSTICA DEIXOU DE
CITAR A EMPR
ESA RECLAMADA, POR NAO HAVER REPRESENTANTE
LEGAL NO ENDEREÇO INFORMADO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00190-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS SIPRIANO
Réu(s) : DU CONTRA-IND. E COM. CONFECCO-
ES LTDA
Réu(s) : ORGANIZACOES RELITI-IND. COM.
CONFECCOES LTDA
Réu(s) : ERNESTINA GUARDADO GARACIA
PEREIRA
Réu(s) : ELIANA GARCIA NAUFEL SILVA
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTA PR15095
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS
AUTOS SUPRA, FO
RAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002
PARA REALIZA-
CAO DE PRACA E LEILAO, AS 13h05min, RESPECTIVAMENTE, NA SE-
CRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVE-
NIDA RIO BRANCO, 3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00191-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARCIANE BERTOLINE
Réu(s) : DU CONTRA-IND.COM. CONFECCOES
LTDA
Réu(s) : ORGANIZACOES RELITI-IND. COM.
CONFECCOES LTDA
Réu(s) : ERNESTINA GUARDADO GARCIA PE-
REIRA
Réu(s) : ELIANA GARCIA NAUFEL SILVA
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTA PR15095
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS
AUTOS SUPRA, FO
RAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002
PARA REALIZA-
CAO DE PRACA E LEILAO, AS 13h07min, RESPECTIVAMENTE, NA SE-
CRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVE-
NIDA RIO BRANCO,
3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00229-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARCELO CAROBA DA SILVA
Réu(s) : FAB.DE CINTOS S.FRANCISCO (JOAO
A.BARRADAS-ME)
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
REFERE-SE SOBRE A INFORMACAO DO REGISTRO DE
IMOVEIS SEGUNDO
OFICIO DE UMUARAMA QUE INEXISTE BENS IMOVEIS
EM NOME DE
JOAO ALVES BARRADAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00264-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : NELSON GERALDO DE FARIAS
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA
DE BEBIDAS
Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE
EMBARGOS DE DE-
CLARACAO NOS AUTOS SUPRA CUJA COPIA ENCON-
TRA-SE A SUA DISPO-
CAO DA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00324-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ENOQUE PEREIRA DE ARAUJO
Réu(s) : A F MOREIRA LTDA CEREAIS
Advogado(s) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS
AUTOS SUPRA, FO
RAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002

PARA REALIZA-
CAO DE PRACA E LEILAO, AS 13h30min, RESPECTIVA-
MENTE, NA SE-
CRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVE-
NIDA RIO BRANCO,
3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00347-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CONSTRUTORA VALENTE LDTA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
GUES PR12605
Advogado(s) : ADNA ALBERTIN BUSSOLARO
PR26584
TENDO EM VISTA QUE NA ATA DE FLS.124 CONSTOU
QUE A AUDIENCIA
DE INSTRUCAO SERIA REALIZADA NO DIA 21.10.02, AS
14h30min,
MESMO HORARIO DE OUTRA AUDIENCIA ANTERIOR-
MENTE MARCADA,PRO
CEDE ESTE JUZO A CORRECAO EX OFFICIO NO MES-
MO, NOS TERMOS
DO ART.833 DA CLT, c-c art.463,I, DO CPC, PARA DETER-
MINAR
QUE A AUDIENCIA SERA REALIZADA NO DIA 25 DE
NOVEMBRO DE 2002 AS 14-00 HORAS, COM AS COMI-
NACOES DA ATA DE FLS. 124.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00381-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : RITA DE CASSIA PICHEIDT
Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS
S-C LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO
PR30000
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CON-
TRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00382-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA MARQUES DE MORAIS
Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS
S-C LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO
PR30000
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CON-
TRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00383-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA DENAIR LOBATO
Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS
S-C LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO
PR30000
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CON-
TRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00469-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALMIR CICERI
Réu(s) : CERCHOP BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : LUIZ ZANZARINI NETTO PR9340
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SO-
BRE A CERTIDAO
DE FLS. 218,QUE O OFICIAL DE JUSTICA DEIXOU DE
CITAR A EMPRE
SA RECLAMADA,NO ENDEREÇO INFORMADO ENCON-
TRA-SE EM ATIVIDADE OUTRA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00472-1993
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARCOS ANDRE ROCHA
Réu(s) : GRAFICA BRASIL LTDA
Advogado(s) : CLEUZA DE OLIVEIRA MARQUES
PR16321
Advogado(s) : DELIRES MARIA ACADROLLI PR17562
PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS
AUTOS SUPRA, FO
RAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002
PARA REALIZA-
CAO DE PRACA E LEILAO, AS 13h37min, RESPECTIVAMENTE, NA SE-
CRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVE-
NIDA RIO BRANCO,
3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00478-1992

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SANDRA ESPEDITE DA SILVA
Réu(s) : CLINICA SANTA PAULA
Réu(s) : GUILHERMINO JOSE FILGUEIRAS
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
GUES PR12605
Advogado(s) : TANIA MAGALI DOS SANTOS PR21586
PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS
AUTOS SUPRA, FO
RAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002
PARA REALIZA-
CAO DE PRACA E LEILAO, AS 13h40min, RESPECTIVAMENTE, NA SE-
CRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVE-
NIDA RIO BRANCO, 3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00514-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SEVERINO CARLOS FIGUEIREDO
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRAFOS
Advogado(s) : ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEI-
RA PR26902
PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CON-
TRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00518-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JANAINA DE MORAES SANCHES
Réu(s) : KILO MALHAS TECIDOS LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
GUES PR12605
Advogado(s) : TANIA MAGALI DOS SANTOS PR21586
PELO PRESENTE, FICAM VSas. INTIMADOS QUE NOS
AUTOS SUPRA, FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-
2002 E 20-11-2002 PARA REALIZACAO DE PRACA E LEI-
LAO, AS 13h45min, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETA-
RIA DESTA VARA DO TRABALHO, SITA NA AVENIDA
RIO BRANCO, 3700, UMUARAMA-PR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00518-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARCELO HANDREY MARQUES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167
Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA
PR21839
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE
MERTIO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSI-
CAO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00537-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : HELENA ALMERINA DE SOUZA ALVES
Réu(s) : GISELE BELICE
Réu(s) : JURANDIR BELICE
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-
GUES PR12605
Advogado(s) : ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEI-
RA E SILVA PR16854
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-
2002,AS 16H32MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS
PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00592-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PAULO JOSE MORAIS
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
Advogado(s) : GABRIEL SOARES JANEIRO PR15435
HOMOLOGO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PAR-
TES E DENUNCIADO AS
FLS. 203-204, PARA QUE PRODUZA OS JURIDICOS E
LEGAIS EFEITOS
INTIME-SE A RE PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PRO-
CESSUAIS E DE-
MAIS DESPESAS PROCESSUAIS COTADAS NOS AUTOS
A SEU CARGO,NO
PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE A RE PARA PROCE-
DER O RECOLHI-
MENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,EM
RELACAO AS VERBAS
SOBRE AS QUAIS INCIDIR A CONTRIBUICAO, DEVEN-
DO COMPROVAR NOS
AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS, A
CONTAR DO TER-
MINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART 30 IN FINE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00638-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : DIRCE NOGUEIRA FERRARI
Réu(s) : LEAL EMPRESA DE ASSEIO E COM DE
PROD DE LIMP LTDA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM
PR7516

PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00684-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CELIO DE LIMA
Réu(s) : ALIMENTOS ZAEI LTDA
Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
Advogado(s) : ADNA ALBERTIN BUSSOLARO PR26584
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE EMBARGOS DE DE
CLARACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00712-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : DOI GILSON
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00724-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : PEROBALCOOL IND.ACUÇAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA BUENO PR19614
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002,AS 16H27MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00724-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JONAS RUAS DE ABREU
Réu(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Réu(s) : VITALBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTA PR15095
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00732-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MIGUEL DE SOUZA
Réu(s) : ALGOESTE SOC. ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00765-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDO MARTINS DE ABREU
Réu(s) : MADERMAC MADEIREIRA E MARNARIA CAFEZAL LTDA
Advogado(s) : RENATO SALIM ELMOR PR5242
PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00807-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ADELAIDE MACHADO OLIVEIRA
Réu(s) : GISELE BELICE ME
Réu(s) : JURANDIR BELICE
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA PR16854
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18-11-2002 E 20-11-2002,AS 16H22MIN
PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00826-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CARLOS MUNIZ DA SILVA
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Réu(s) : PEROBALCOOL -INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-

GUES PR12605
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
QUE FOI PROLATADO NOS AUTOS SUPRA, DECISAO DE EMBARGOS DE DE
CLARACAO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00830-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ARILDO GONCALVES FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO LIMA PR9454
O RECLAMADO FEZ MENCAO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.003-91
POREM NAO FEZ A JUNTADA DE SEU TEOR. DETERMINA-SE NA FORMA
DO ARTIGO 337 DO CPC QUE O RECLAMADO PROVIDENCIE A JUNTADA
DO REFERIDO DOCUMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS. ADIADO O FEITO
SINE DIE. INTIME-SE AS PARTES DECORRIDO O PRAZO, INCLUA-SE EM PAUTA PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00881-1998 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARILSA DE Sμ BRITO
Réu(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Advogado(s) : CATANDUVA SERPA SA PR23257
TENDO EM CONTA QUE DILIGENCIAS REALIZADAS EM OUTROS FEITOS E
M TRAMITE NESTE JUIZO DEMONSTRARAM IMPOSSIBILIDADE DE REALIZACAO DE PENHORA SOBRE OS IMOVEIS INDICADOS PELO REU. REJEITA-SE, POR ORA, PENHORA DOS REFERIDOS BENS. CONCEDE-SE AO EXEQUENTE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA QUE INFORME OUTROS BENS DO REU PARA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00912-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LAURO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE CLAUDIO IVANTES
Réu(s) : MAURO SILVA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ANDRE RICARDO FRANCO PR23146
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01080-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : DIALMIRO VILD
Réu(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
A PARTE CONTRARIA PARA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REFERE-SE SOB
BRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01150-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SILVIA LUCIA NEVES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167
PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01439-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : NATALICIO JOSE DA SILVA
Réu(s) : SOALGO SOC.ALGODOEIRA PARANAENSE IND.COM.LTDA
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
CIENCIA AO EXEQUENTE DA INFORMACAO PRESTADA PELO REGISTRO DE IMOVEIS, DA EXISTENCIA DE IMOVEIS EM NOME DE CARLOS DE OLIVEIRA, CONFORME CERTIDAO DE INTEIRO TEOR JUNTADA AOS AUTOS,
A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01479-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : WILSON MIRANDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA
Advogado(s) : AHMAD ABDALLAH PR17819
A DESTINACAO DO VALOR PENHORADO E DA COMPETENCIA DO JUIZO
QUE DETERMINOU EM A PENHORA. ALEM DISSO, NAO

ESTANDO EM ANDAMENTO CONCURSO DE CREDORES PREVALECE O PRINCIPIO DA ANTERIORIDADE DA PENHORA. REJEITA-SE O PEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01480-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : HORACIO ISCALFI NETO
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA
Advogado(s) : AHMAD ABDALLAH PR17819
A DESTINACAO DO VALOR PENHORADO E DA COMPETENCIA DO JUIZO
QUE DETERMINOU A PENHORA. ALEM DISSO NAO ESTANDO EM ANDAMENTO CONCURSO DE CREDORES PREVALECE O PRINCIPIO DA ANTERIORIDADE DA PENHORA. REJEITA-SE O PEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01990-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ODAIR PEDROSO
Réu(s) : ELZA WEISS E CIA LTDA
Advogado(s) : KOOHITI KUSSIMA PR19553
HOMOLOGO OS CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR NOMEADO, ADOTANDO COMO FUNDAMENTOS, O DEMONSTRATIVO PELO MESMO APRESENTADO
EM CONSONANCIA COM A DECISAO DE FLS. 228-229, PARA QUE PRODUZA OS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, E QUE TEM VSA., O PRAZO DE CINCO DIAS PARA A MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02059-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE DIAS DE JESUS
Réu(s) : CURTIDORA CAIOA LTDA
Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 296, QUE O OFICIAL DE JUSTICA NAO LOCALIZOU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02105-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ALBERTO BRASILINO MASSATAKE NISHIHARA
Réu(s) : BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR PR19416
QUE TEM V.Sa., O PRAZO DE CINCO DIAS PARA SE MANIFESTAR SOB
BRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02116-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ESPOLIO DE CEZAR RICARDO BEATRIZ
Réu(s) : MARMORAMA MARMORARIA UMUARAMA LTDA
Advogado(s) : AMALIA MARINA MARCHIORO PR12334
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE EMBARGOS DE DE
CLARACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARA DO TRABALHO. OUTROSSIM FICA INTIMADO V.Sa.
QUE TEM O PRAZO DE LEI PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA RAZOES
AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02117-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSENILDO VIEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CERCHOP BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTA PR15095
PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02197-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOAO ROBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
Réu(s) : C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
QUE FOI PROLATADO NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE EMBARGOS DE DE
CLARACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000101-2002
27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00529-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : IVO DE JESUS DE LIMA
Requerido(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Advogado(s) : SANDRA MARA MARAFON DA SILVA PR16613
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor, em 30 dias, devendo, em caso de divergencia, apresentar a sua conta circunstanciadamente.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : NELSON MARCOS SBARDELOTTO
Reclamada(s) : ROGERIO ODAIR SIKORA
Reclamada(s) : JOSE SIKORA
Advogado(s) : ITALO MARIO BAZZO PR26942
AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 24-10-02 as 09h20min

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00071-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : DANIEL FERNANDES BOSTELMANN
Reclamada(s) : B TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : MARCELO JOSE BOLDORI PR29402
De acordo com o art.852-B, I da CLT nas reclamacoes enquadradas no procedimento sumarissimo "o pedido devera ser certo ou determinado e indicara o valor correspondente". Isto posto, intime-se o autor a indicar, no prazo de cinco dias, o valor correspondente aos pedidos constantes da inicial, onde couber, sob pena de aplicacao das penalidades legais cabiveis.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00072-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : ARI DORNELES PORTELA
Reclamada(s) : MOVEIS ROMERA LTDA
Advogado(s) : ARIIVALDO ABILHOA JUNIOR SC13509
AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 24-10-02 as 09h40min

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00073-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : MARILDA FERREIRA
Reclamada(s) : SONIA DALPRA BIASI
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 24-10-02 as 10h05min

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00074-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : JOSE CARLOS RAIMUNDO OLIVEIRA
Reclamada(s) : MULTI WAY TELECOMUNICACOES
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 07-11-02 as 10h05min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00075-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : PAULO BRAMBILA JUNIOR
Reclamada(s) : MULTI WAY TELECOMUNICACOES
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 07-11-02 as 10h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00076-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : MARIO SERGIO PEREIRA BRAMBILA
Reclamada(s) : MULTI WAY TELECOMUNICACOES
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 14-11-02 as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00032-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUCIO BRASIL DOS SANTOS

Réu(s) : ESPOLIO DE JOAO CHILA

Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN PR18320

Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA PR7353

SENTENCA prolatada em 16-09-02, IMPROCEDENTE, cujo inteiro

teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00044-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ANTONIO BABIRESKI

Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - EM LIQUIDACAO

Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349

Manifestar-se quanto as impugnacoes aos calculos apresentadas pelas res, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00067-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : PAULO VICENTE BRAUN

Réu(s) : ESQUADRIAS DO PORTO LTDA

Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028

Diante do desinteresse do exequente quanto ao prosseguimento da execucao, mantenham-se os presentes autos no arquivo provisorio, por prazo indeterminado, ate nova manifestacao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00118-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : MARISETE GRAZZIOTIN CALLIARI

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Réu(s) : PREVI - CAIXA PREV FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

Apresentar contra razoes ao Recurso Ordinario da 1ª re.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00127-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : DAVID SOKOLEK

Réu(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA

Réu(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Advogado(s) : JOSE CARLOS TORRECILHAS PR22083

Devera a segunda re, atraves de seu procurador, informar o endereco da primeira re e-ou seus socios (Eldorado Empreiteira de Obras), se for do seu conhecimento, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00196-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GUILHERME MENEZES DE OLIVEIRA

Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA

Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCZYNSKI LTDA

Advogado(s) : ACIR OLISKOWSKI PR17648

Manifestar-se sobre documentos juntados pelo Municipio de Cruz Machado, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00232-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : FABIO AMARAL NOGUEIRA

Réu(s) : CABANA INDUSTRIA E COMERCIO CASAS PRE FABRICADAS

Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115

Por determinacao do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcos Elisueu Ortega, a execucao que se processa nos autos da Acao Monitoria supra foi REUNIDA a execucao da RT 1.297-98 (Autores- Vilson Koraluz e outros 61), na qual serao realizados todos os atos.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00327-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS MOREIRA

Réu(s) : CARIN LIA BIEBERBACH (RESTAURANTE COROA)

Advogado(s) : IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR PR11483

Defere-se o pedido de fls.43 e ADIA-SE a audiencia para o dia 18-11-02 as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00339-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR

Autor(es) : MIGUEL AIRTON MARQUES DE LIMA

Réu(s) : RESINSUL IND E COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

Diante do desinteresse do exequente quanto ao prosseguimento

da execucao, mantenham-se os presentes autos no arquivo provisorio, por prazo indeterminado, ate nova manifestacao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00353-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JARBAS DOS ANJOS LEAL

Réu(s) : AF SILVA LTDA

Advogado(s) : ALTINO LUIZ LEMOS SC9137

SENTENCA prolatada em 16-09-02, PARCIALMENTE

PROCEDENTE,cujo

inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00408-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : NESTOR SOARES

Réu(s) : JOSE ADAO NOVAKOSKI

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

Advogado(s) : ODENIR BORGES PR9200

SENTENCA prolatada em 16-09-02, PARCIALMENTE

PROCEDENTE,cujo

inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00462-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : AROLDO HENKEL

Réu(s) : VIMADE VITORIA IND E COM DE MADEIRAS LTDA

Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A

Manifestar-se quanto os termos da peticao de fls.121-122 e

acerca dos documentos de fls.123-228, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00474-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : EDVINO JAWORSKI PRZYVITOWSKI

Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A

Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

Manifestar-se sobre laudo pericial, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00488-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JOSE JAIR GOMES

Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A

Advogado(s) : DANIELLE LAGINSKI FREIRE PR21554

Manifestar-se sobre resposta do perito, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00549-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUCIANO DE CARVALHO

Réu(s) : MADEIREIRA BORTOLOZZO LTDA

Réu(s) : ADRIANO BORTOLOZZO

Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A

... Considerando-se a ausencia injustificada da parte autora

determina-se o ARQUIVAMENTO do processo, com amparo

do art.

844 da CLT...

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00553-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : HARI FERREIRA DA FONSECA

Réu(s) : ALTAIR WIESE

Réu(s) : KLEBER PIGATTO WIESE

Réu(s) : IMAWIL INDUSTRIA DE MADEIRAS WIESE LTDA

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

Advogado(s) : ROGERIO LUIS STASIAK PR25437

Homologo a retificacao do acordo, no que tange ao percentual

da clausula penal, nos estritos termos da peticao de fls.35,

para que produza seus juridicos efeitos.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00554-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JOAO MARIA B SILVEIRA

Réu(s) : PRIMEIRA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A

... Considerando-se a ausencia injustificada da parte autora

determina-se o ARQUIVAMENTO do processo, com amparo

do art.

844 da CLT...

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00585-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JEFFERSON BALTAZAR MORAES

Réu(s) : COMPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

Réu(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA

Réu(s) : MANSERVE MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA

Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(s) : CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408

Manifestar-se sobre laudo pericial, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00634-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GILSON DRANSFELD KREISS

Réu(s) : PINHOLAMINAS INDUSTRIAL LAMINADORA LTDA

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h15min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00635-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : VALDEMAR ANTONIO RAMOS

Réu(s) : GILBERTO ORTIGARA

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h20min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00636-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ANTONIO PRSYSLAK

Réu(s) : FLARESSO E LORENSINI LTDA ME

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00637-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ADRIANO MARTINAZZO

Réu(s) : IMAWIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WIESE LTDA

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00638-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CIRLEI FRAGOSO

Réu(s) : SUELI CAMARGO

Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h30min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00638-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : MURILO MOISES BENASSI PR30439

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h35min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00639-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ISRAEL DO NASCIMENTO

Réu(s) : CASA DAS CORTINAS DECORACOES LTDA

Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h40min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00640-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JOSE ROBERTO SOUCHUCK

Réu(s) : CABANA S A IND E COM DE CASAS PRE FABRICADAS

Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h45min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00641-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CARLA APARECIDA CHIPCOSKI

Réu(s) : CLINICA MEDICA ULTRACLIN

Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00642-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CLAUDETE APARECIDA GIROTTO

Réu(s) : SUPERMERCADO ELIAS LTDA

Advogado(s) : ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO PR26927

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

13h55min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00643-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : EBERSON LUIS COSTA

Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE

Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 22-10-02 as

14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00644-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : OLIVIR ALMEIDA DOS SANTOS

Réu(s) : INTERMONT INTERNACIONAL ENG MANUTENCAO E MONT IND

Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S A

Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 23-10-02 as

13h20min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00645-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : NIVALDO CESAR MANSERV POLAKI

Réu(s) : CARBON VALVULAS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A

AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 23-

Autor(es) : IVO ALESSANDRO GONCALVES
 Réu(s) : CABANA S A IND COM DE CASAS PRE FABRICADAS
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 23-10-02 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00653-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : DORIVALDO NUNES DOS SANTOS
 Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
 Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 04-11-02 as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00654-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ANDERSON CARLOS DRUZIAN
 Réu(s) : M G ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 04-11-02 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00655-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JORGE LUIZ SOSTARK
 Réu(s) : JAILSON MONTOSKI
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 04-11-02 as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00656-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : EVANILDA TEREZINHA DE LIMA
 Réu(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 04-11-02 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00657-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GERSON LUIS PORTES
 Réu(s) : ARRUDA E SANTINI LTDA ME
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 05-11-02 as 13h15min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00658-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ESPOLIO DE VALDECIR MOROZINI
 Réu(s) : COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS WADECO LTDA
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 05-11-02 as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00659-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ISAIAS IVO IUSKIU
 Réu(s) : FUCK INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 05-11-02 as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00660-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JURANDIR SARTURI DOS SANTOS
 Réu(s) : IVO GAIOVICZ
 Réu(s) : MADEPAR S A INDUSTRIA E COMERCIO
 Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S A
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 05-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00661-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : TADEU IASTIAK
 Réu(s) : CLOMA COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS LTDA
 Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 05-11-02 as

13h35min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00662-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : SANDRO LUIZ MORAIS
 Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S A
 Advogado(s) : LUIS MARCELO SCHNEIDER PR22570A
 AUDIENCIA INICIAL designada para o dia 05-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00735-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA
 Réu(s) : M MASTER LTDA
 Advogado(s) : GIOVANI ANDREOLI PR27408
 Manifestar-se sobre resposta do perito a manifestacao do procurador da re.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00773-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
 Réu(s) : ANDREIA MACHADO PROENCA ME
 Réu(s) : JAILSON MONTOSKI
 Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
 SENTENCA prolatada em 16-09-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01027-1995
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ANTONIO CARLOS VIEIRA DE ARAUJO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
 Advogado(s) : CESAR DANILO CASTILHO POLETO PR21520
 Manifestar-se sobre adequacao dos calculos, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01297-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : VILSON KORALUZ
 Réu(s) : CABANA IND COM DE CASAS PRE FABRICADAS
 Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457
 Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
 Por determinacao do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcos Eliseu Ortega, a execucao que se processa nos autos da Acao Monitoria nª 232-2002 foi REUNIDA a execucao supra (RT 1.297-98), na qual serao realizados todos os atos.

WENCESLAU BRAZ

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Sergio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento,de que está CITANDO RIBAMAR FIAT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos nº 069/02, em que é exequente GILSON BUENO DE GODOI, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 39.487,82 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 31/07/2002, correspondente aos valores abaixo discriminados:

PRINCIPAL	R\$	29.423,14
CUSTAS	R\$	647,87
HON. DO CONTADOR	R\$	405,00
IRRF	R\$	818,94
INSS RECOLHER	R\$	8.192,87
TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$	39.487,82

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Dado e passado na cidade de Wenceslau Braz, em 20 de setembro de 2002. Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi.

Via e-mail
 Sergio Guimarães Sampaio
 Juiz do Trabalho

R\$ 180,00

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Sergio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO Cáceres Comércio de Café e Cereais Ltda - COPERMIL, ora em lugar incerto e não sabido, executados nos autos nº 12/2001, em que é exequente Gelson de Oliveira, para ciência da penhora efetuada sobre os bens abaixo descritos, tendo o prazo de cinco dias para, querendo, oferecer Embargos à Execução.

“Um balcão de madeira, cor padrão mogno, tampo de fórmica, medindo 3,20 X 0,60 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 700,00; Uma mesa de classificação de café, com luminária, cor padrão mogno, medindo 1,5 X 0,80 metros, avaliado em R\$ 400,00; Um banco almofadado, cor preta, medindo 1,60 X 0,50 metros, avaliado em R\$ 50,00, avaliação total R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Dado e passado na cidade de Wenceslau Braz, em 19 de setembro de 2002. Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi.

Via e-mail
 Sergio Guimarães Sampaio
 Juiz do Trabalho

R\$ 162,00

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ RUA EXPEDICIONARIOS, 20 CENTRO 84950-000 WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000041-2002 27-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00235-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Reclamante(s) : MARTA BORGES
 Reclamada(s) : LAMINADOS E COMPENSADOS ROMA LTDA
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista o vencimento do prazo solicitado de suspensao do processo.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00021-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : FRANKLIN GAROFALO
 Réu(s) : MARLON BONILHA
 Adv(s) : NORBERTO TREVISAN BUENO PR4610
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario do reu.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00179-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : IZABEL KALUP
 Réu(s) : BANCO ITAU S.A.
 Adv(s) : JAIME DOMINGUES BRITO PR8610
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario do reu.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00189-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Adv(s) : CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES PR23327
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00190-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : PEDRO SALES
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Adv(s) : CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES PR23327
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00199-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : CLAUDINEI TEIXEIRA PINTO
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00200-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : LEILA MARIA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.

Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00201-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : ZENI ARRUDA
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00235-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : IVAM AUGUSTO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
 Réu(s) : PREVI - CAIXA DA PREVIDENCIA FUNC. DO BANCO BRASIL
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00278-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : CELSO GONCALVES
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
 Adv(s) : CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA PR12799

A guia de retirada se encontra a sua disposicao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00292-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : DONIZETE APARECIDO ALCINO DE SOUZA
 Réu(s) : VITOR PAVANI FILHO
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista o vencimento do prazo solicitado de suspensao do processo.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00293-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : IRONDINA DE FATIMA ELIZEU
 Réu(s) : VITOR PAVANI FILHO
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista o vencimento do prazo solicitado de suspensao do processo.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00294-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : VALDINEIA APARECIDA MARTINS
 Réu(s) : VITOR PAVANI FILHO
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista o vencimento do prazo solicitado de suspensao do processo.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00295-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : ROSILAINE TEODORO
 Réu(s) : VITOR PAVANI FILHO
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista o vencimento do prazo solicitado de suspensao do processo.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00362-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : CIRO EFRAN BANACHI
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
 Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
 Apresentar sua resposta a Impugnacao de fls. 840.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00377-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : LUCINEIA DOS SANTOS FERREIRA
 Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS CAMPINOS LTDA.
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Ciencia da devolucao da CP, com a certidao de fls. 258.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00483-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) : JOSE ALVES DE BRITO
 Réu(s) : I MARTINS PAVAO & CIA. LTDA.
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Ciencia da certidao de fls. 129.

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
RUA VICENTE MACHADO, 147 - SOBRELOJA
Fone: 310-7108- e-mail Pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS AR 287/2001

O Doutor ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR Juiz Relator nos autos TRT -PR-AR-287/2001, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo PLASEG PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C. LTDA, autora, e NEO DE OLIVEIRA LOPES, réu,

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento, que se está citando o réu NEO DE OLIVEIRA LOPES, portador de CPF nº 235.532.009-87, para, nos termos dos artigos 491 do CPC e 134 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, responder aos termos da presente ação, em 15 dias. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição da parte, e para os fins legais, expedem-se este edital, que vai por mim (a) Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pelo MM. Juiz Relator, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT da 9ª Região. Curitiba, 2 de agosto de 2002.

ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR
Juiz Relator

A Doutora WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada no dia 15 de outubro de 2002, correição ordinária no Serviço de Distribuição dos Feitos de 1º Grau de Londrina, onde ficará à disposição dos interessados, das 10 (dez) às 11 (onze) horas. E, para constar, determino fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume. Curitiba, 24 de setembro de 2002. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora

A Doutora WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada nos dias 15 e 16 de outubro de 2002, correição ordinária na MM. 1ª Vara do Trabalho de Londrina, onde ficará à disposição dos interessados, no segundo dia, das 15 (quinze) às 16 (dezesesseis) horas. E, para constar, determino fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume. Curitiba, 24 de setembro de 2002. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora

A Doutora WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2002, correição ordinária na MM. 2ª Vara do Trabalho de Londrina, onde ficará à disposição dos interessados, no primeiro dia, das 15 (quinze) às 16 (dezesesseis) horas. E, para constar, determino fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume. Curitiba, 24 de setembro de 2002. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora

A Doutora WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada nos dias 18 e 21 de outubro de 2002, correição ordinária na MM. 3ª Vara do Trabalho de Londrina, onde ficará à disposição dos interessados, no segundo dia, das 15 (quinze) às 16 (dezesesseis) horas. E, para constar, determino fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume. Curitiba, 24 de setembro de 2002. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora

A Doutora WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste

Egrégio Tribunal, será realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2002, correição ordinária na MM. 4ª Vara do Trabalho de Londrina, onde ficará à disposição dos interessados, no primeiro dia, das 15 (quinze) às 16 (dezesesseis) horas. E, para constar, determino fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume. Curitiba, 24 de setembro de 2002. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora

A Doutora WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA, Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, FAZ SABER a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2002, correição ordinária na MM. 5ª Vara do Trabalho de Londrina, onde ficará à disposição dos interessados, no segundo dia, das 15 (quinze) às 16 (dezesesseis) horas. E, para constar, determino fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pela Excelentíssima Juíza Corregedora, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume. Curitiba, 24 de setembro de 2002. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora

EDITAL Nº 32/2002 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

01) PRECATÓRIO TRT N.º 935/98
PROCESSO N.º 643/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ALIZIRA ANTONIO DA SILVA BENTO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Junte-se. O obstáculo apontado pela peticionária não impede o exercício regular de seu direito, uma vez que, diante de eventual retenção dos autos, poderá valer-se do que dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil. Defiro o prazo requerido na petição protocolizada pela exequente. Entretanto, em homenagem à celeridade processual, não conheço dos pedidos de seqüestro por não observarem o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou-se sem a devida quitação, intime-se o executado para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se

02) PRECATÓRIO TRT N.º 652/99
PROCESSO N.º 640/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): DÉLCIA ROSANA TONAN
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

03) PRECATÓRIO TRT N.º 1365/97
PROCESSO N.º 679/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA ANTÔNIA DA SILVA ESTEVO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

04) PRECATÓRIO TRT N.º 913/99
PROCESSO N.º 647/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): BENEDITA FERREIRA AURELIANO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

05) PRECATÓRIO TRT N.º 195/00
PROCESSO N.º 681/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): SANTA GASPARINI BORINI
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

06) PRECATÓRIO TRT N.º 914/99
PROCESSO N.º 654/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

07) PRECATÓRIO TRT N.º 649/99
PROCESSO N.º 672/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MOACIR ANTÔNIO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

08) PRECATÓRIO TRT N.º 773/99
PROCESSO N.º 689/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): VERA LÚCIA LOPES JUSTEN
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

09) PRECATÓRIO TRT N.º 1363/97
PROCESSO N.º 658/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): AMADEU OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA

EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

10) PRECATÓRIO TRT N.º 1364/97
PROCESSO N.º 673/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): OLEGÁRIO JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

11) PRECATÓRIO TRT N.º 772/99
PROCESSO N.º 669/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARCINO DIONIZIO PEREIRA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

12) PRECATÓRIO TRT N.º 650/99
PROCESSO N.º 661/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ROSITA POLTEN
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

13) PRECATÓRIO TRT N.º 197/99
PROCESSO N.º 652/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

14) PRECATÓRIO TRT N.º 406/99
PROCESSO N.º 546/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ORIDES MOIA DA SILVA
ADVOGADO(A): WALTER APARECIDO COSTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

15) PRECATÓRIO TRT N.º 564/98
PROCESSO N.º 685/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): GILDETE MEIRA SANTIAGO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

16) PRECATÓRIO TRT N.º 568/98
PROCESSO N.º 4081/95
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA DE LOURDES BARBOSA BERNARDINO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

17) PRECATÓRIO TRT N.º 729/98
PROCESSO N.º 4966/95
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA ALVES LAMAS
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

18) PRECATÓRIO TRT N.º 990/98
PROCESSO N.º 682/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA FRANCALINI ZAPAROLI
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

19) PRECATÓRIO TRT N.º 991/98
PROCESSO N.º 678/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA GUILHERME SCARANELLO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

20) PRECATÓRIO TRT N.º 992/98
PROCESSO N.º 650/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): CÍCILIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

21) PRECATÓRIO TRT N.º 1088/98
PROCESSO N.º 676/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): IRIS JACOMACCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

22) PRECATÓRIO TRT N.º 1276/98
PROCESSO N.º 657/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ANTONIO VICENTE
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

23) PRECATÓRIO TRT N.º 561/98
PROCESSO N.º 656/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): LUCINEI FERREIRA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

24) PRECATÓRIO TRT N.º 563/98
PROCESSO N.º 686/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ZILDA MARIA DAS NEVES
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

25) PRECATÓRIO TRT N.º 648/99
PROCESSO N.º 675/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): AREALBA APARECIDA GARBELINI
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

26) PRECATÓRIO TRT N.º 654/99
PROCESSO N.º 644/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA EMILIA DA SILVA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

27) PRECATÓRIO TRT N.º 647/99
PROCESSO N.º 680/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARLENE JACOMACCI DA SILVA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

28) PRECATÓRIO TRT N.º 197/98
PROCESSO N.º 671/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ALCIDES LEITE
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

29) PRECATÓRIO TRT N.º 196/98
PROCESSO N.º 648/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): APARECIDA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

30) PRECATÓRIO TRT N.º 653/99
PROCESSO N.º 649/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): CLARINDA BONJORNO COELHO
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

31) PRECATÓRIO TRT N.º 557/98
PROCESSO N.º 684/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ZENITA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

32) PRECATÓRIO TRT N.º 560/98
PROCESSO N.º 663/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): CARMEN PERBELINI GARCIA
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 01

33) PRECATÓRIO TRT N.º 113/98
PROCESSO N.º 549/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA HELENA TEMPORINI DOS REIS
ADVOGADO(A): WALTER APARECIDO COSTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI

Junte-se. O obstáculo apontado pela peticionária em fls. 123-124 não impede o exercício regular de seu direito, uma vez que, diante de eventual retenção dos autos, poderá valer-se do que dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil. Por sua vez, em homenagem à celeridade processual, não conheço do pedido de seqüestro por não observar o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou em 31/12/1999, sem a devida quitação, intime-se o executado para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

34) PRECATÓRIO TRT N.º 1335/97
PROCESSO N.º 785/96
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARCELINA GALINDO JULIAN
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI

Junte-se. O obstáculo apontado pela peticionária em fls. 56/57 não impede o exercício regular de seu direito, uma vez que, diante de eventual retenção dos autos, poderá valer-se do que dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil. Entretanto, em homenagem à celeridade processual, não conheço dos pedidos de seqüestro por não observarem o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou em 31/12/1999, sem a devida quitação, intime-se o executado para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

35) PRECATÓRIO TRT N.º 90/99
PROCESSO N.º 16032/93
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JOSUÉ GUIMARÃES
ADVOGADO(A): EDSON ANTONIO FLEITH
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO JAGHER
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Por sua vez, considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação nº 2.083. Após voltem conclusos. Publique-se.

36) PRECATÓRIO TRT N.º 163/99
PROCESSO N.º 10334/93
ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): DEOLINDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): IVAIR JUNGLOS
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ-IASP
Idêntico ao nº 35

37) PRECATÓRIO TRT N.º 786/99
PROCESSO N.º 8954/93
ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ANTONIO MOROSKI DOS REIS
ADVOGADO(A): IVAIR JUNGLOS
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ-IASP
Idêntico ao nº 35

38) PRECATÓRIO TRT N.º 1299/97
PROCESSO N.º 26018/94
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ALVES DE HOLANDA FILHO E OUTROS
ADVOGADO(A): ROSANE SILVEIRA DA COSTA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974/97 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido de seqüestro fundado em quitação de qualquer precatório estadual que subvertesse a ordem constitucional dos pagamentos poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Publique-se

39) PRECATÓRIO TRT N.º 718/99
PROCESSO N.º 7313/93
ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ARAKEN JOSÉ DO VALE PADILHA E OUTROS
ADVOGADO(A): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DECOM
Idêntico ao nº 38

40) PRECATÓRIO TRT N.º 524/00
PROCESSO N.º 575/89
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): LUIZ ANTONIO VASQUES
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS E MANUTENÇÃO
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO FREHSE BARACHO
Considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação nº 2.083. Após voltem conclusos. Publique-se

41) PRECATÓRIO TRT N.º 991/99
PROCESSO N.º 2548/96
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
EXEQÜENTE(S): JORGE FOGAÇA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): CLEÓFAS VIANA DE MORAES
EXECUTADO(A): INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR
Idêntico ao nº 40

42) PRECATÓRIO TRT N.º 401/99
PROCESSO N.º 1537/97

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA
EXEQÜENTE(S): RICARDO GERMANO KURTEN IHLENFELD
ADVOGADO(A): EDSON ANTÔNIO FLEITH
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP
Idêntico ao nº 40

43) PRECATÓRIO TRT N.º 10/97
PROCESSO N.º 1096/94
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA PEREZ NASCIMENTO
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que a peticionária não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Além disso, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Ademais, a Emenda Constitucional nº 30, que deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitou aos entes públicos o pagamento preferencial das obrigações de pequeno valor, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. Publique-se.

44) PRECATÓRIO TRT N.º 378/99
PROCESSO N.º 35/93
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): PEDRO COSTA GUEDES VIANA
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP
Idêntico ao nº 43

45) PRECATÓRIO TRT N.º 919/97
PROCESSO N.º 6807/92
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQÜENTE(S): EDSON CONSALTER
ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 43

46) PRECATÓRIO TRT N.º 534/98
PROCESSO N.º 25766/94
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): IRIA ZANONI GOMES E OUTROS
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES
Idêntico ao nº 43

47) PRECATÓRIO TRT N.º 970/98
PROCESSO N.º 1367/90
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): GILDA DISSENHA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ-ISEPR
ADVOGADO(A): PAULO YVES TEMPORAL
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Além disso, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Ademais, a Emenda Constitucional nº 30, que deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitou aos entes públicos o pagamento preferencial das obrigações de pequeno valor, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. De outro lado, tendo em vista o vencimento do prazo sem o pagamento do presente débito, o que caracteriza descumprimento de ordem judicial, sujeitando o administrador público às penas da lei, intime-se o executado para que proceda ao pagamento em 10 (dez) dias ou preste informações quanto à impossibilidade de fazê-lo. Publique-se.

48) PRECATÓRIO TRT N.º 1003/99
PROCESSO N.º 1363/91
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): GILDA DISSENHA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO(A): GISELLE PASCUAL PONCE
Idêntico ao nº 47

49) AUTOS DE SEQÜESTRO Nº 615/93
PRECATÓRIO TRT N.º 40/99
PROCESSO N.º 615/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
EXEQÜENTE(S): LUZIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): DEUSDÉRIO TORMINA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PA-

RANÁ-IASP
Diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Junte-se cópia do presente despacho nos autos do precatório. Devolvam-se os autos de seqüestro à origem para arquivamento na respectiva reclamatória trabalhista. Publique-se.

50) AUTOS DE SEQÜESTRO Nº 1651/93
PRECATÓRIO TRT N.º 767/99
PROCESSO N.º 1651/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
EXEQÜENTE(S): DIVINO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(A): DEUSDÉRIO TORMINA
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
Idêntico ao nº 49

51) AUTO DE SEQÜESTRO Nº 129/93
PRECATÓRIO TRT N.º 1089/99
PROCESSO N.º 129/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
EXEQÜENTE(S): AFONSO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO(A): DEUSDÉRIO TORMINA
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DECOM
Idêntico ao nº 49

52) PRECATÓRIO TRT N.º 101/98
PROCESSO N.º 1136/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO
EXEQÜENTE(S): OSMAR SCOTTI
ADVOGADO(A): GILBERTO MARIA
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Além disso, o peticionário deixou de observar o contido no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. Por outro lado, intime-se o executado para, querendo, manifestar-se acerca do pedido de intervenção formulado pelo exeqüente. Publique-se.

53) PRECATÓRIO TRT N.º 652/00
PROCESSO N.º 23058/92
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS SAÚDE PREV. SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): GILDA DISSENHA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Por sua vez, o pedido de seqüestro deve seguir o trâmite contido no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/1999 desta Presidência, onde a preterição deve restar demonstrada na instrução dos respectivos autos. Assim, indefiro. Publique-se.

54) PRECATÓRIO TRT N.º 1529/99
PROCESSO N.º 905/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
EXEQÜENTE(S): DIVONZIR BOZZA
ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO VOLPI DA SILVA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Junte-se. Diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Além disso, o peticionário deixou de observar o contido no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. Por outro lado, o prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.2001, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Município de Paranaí. De outro lado, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei nº 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa. Ainda, considerando que *os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada*, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, *caput*, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Por fim, oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

55) PRECATÓRIO TRT N.º 296/98
PROCESSO N.º 2521/92
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQÜENTE(S): CLAUDEMIR JOSE COELHO
ADVOGADO(A): OLGA MACHADO KAISER
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Publique-se.

56) PRECATÓRIO TRT N.º 870/99
PROCESSO N.º 17274/91
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ANGÉLICA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO(A): ORLANDO DE LUCA JÚNIOR
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
Idêntico ao nº 55

57) PRECATÓRIO TRT N.º 1040/97
PROCESSO N.º 1548/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO
EXEQÜENTE(S): AMADEU BORGES DA SILVA
ADVOGADO(A): RUDEMAR TOFOLO
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
Idêntico ao nº 55

58) PRECATÓRIO TRT N.º 354/99
PROCESSO N.º 1677/91
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ESTEVÃO AUGUSTO CANTO AZEVEDO BUENO
ADVOGADO(A): JACKSON SPONHOLZ
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
ADVOGADO(A): ROSANE VIDA CANFIELD
Idêntico ao nº 55

59) PRECATÓRIO TRT N.º 827/99
PROCESSO N.º 27434/92
ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): MARIA ANGÉLICA DA SILVA
ADVOGADO(A): SUELY SCHROEDER GLOMB
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO(A): GILBERTO NEI MULLER
Idêntico ao nº 55

60) PRECATÓRIO TRT N.º 408/99
PROCESSO N.º 1832/92
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): HENRIQUE ORTENCIO NETTO
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
ADVOGADO(A): WADSON NICANOR PERES GUALDA
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, a Emenda Constitucional nº 30, que deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitou aos entes públicos o pagamento preferencial das obrigações de pequeno valor, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. Publique-se.

61) PRECATÓRIO TRT N.º 361/97
PROCESSO N.º 1516/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): SÔNIA MARIA TREVIZOLLI BERTIPAGLIA
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 60

62) PRECATÓRIO TRT N.º 405/98
PROCESSO N.º 2812/94
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
EXEQÜENTE(S): ANDERSON SILVA
ADVOGADO(A): DAVISON SILVA
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público do Trabalho para manifestação do pedido de intervenção. Publique-se.

63) PRECATÓRIO TRT N.º 581/99
PROCESSO N.º 864/91
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): LEONIR BITTENCOURT EIZENDEHER
ADVOGADO(A): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Quanto ao pedido de intervenção, considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem

judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação nº 2.083. Após voltem conclusos. Publique-se.

64) PRECATÓRIO TRT N.º 431/98

PROCESSO N.º 1099/91

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): HELENA MARIA JUNGLOS
ADVOGADO(A): FLORIANO TERRA FILHO
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP

Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação nº 2.083. Após voltem conclusos. Publique-se.

65) PRECATÓRIO TRT N.º 162/98

PROCESSO N.º 443/91

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA
EXEQUENTE(S): GELSON JOÃO DE CORDOVA
ADVOGADO(A): CLEIDE REGINA GLOMB
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

ADVOGADO(A): HÉLIO DUTRA DE SOUZA
Considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação nº 2.083. Após voltem conclusos. Publique-se.

66) PRECATÓRIO TRT N.º 1137/96

PROCESSO N.º 976/92

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA
ADVOGADO(A): CELSO ANTÔNIO ROSSI
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE PIONEIRO
Idêntico ao nº 65

67) PRECATÓRIO TRT N.º 1145/99

PROCESSO N.º 1034/94

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÁ
EXEQUENTE(S): PEDRO BORGES COUTO
ADVOGADO(A): GILMAR RODRIGUES BATISTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra o ofício datado de 24 de abril de 2001 a que faz alusão o exequente. Por sua vez, intime-se o executado para proceder ao pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

68) PRECATÓRIO TRT N.º 1118/00

PROCESSO N.º 1038/94

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÁ
EXEQUENTE(S): JOVANI SUCHECKI
ADVOGADO(A): GILMAR RODRIGUES BATISTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra o ofício datado de 24 de abril de 2001 a que faz alusão o exequente. Por sua vez, aguarde-se o exaurimento do prazo constitucional para pagamento do débito. Publique-se.

69) PRECATÓRIO TRT N.º 182/99

PROCESSO N.º 661/91

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÁ
EXEQUENTE(S): TEREZINHA GARCIA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(A): VALDIR JUDAI
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que os peticionários não observaram o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Publique-se.

70) PRECATÓRIO TRT N.º 678/97

PROCESSO N.º 2419/91

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
EXEQUENTE(S): JOÃO CAMARGO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO(A): ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM-DER

ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Por sua vez, dê-se ciência às partes acerca do parecer proferido pela Assessoria Econômica. Publique-se.

71) PRECATÓRIO TRT N.º 138/99

PROCESSO N.º 1188/89

ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): MARIA IVONISE BARREIRA MATOS FERREIRA
ADVOGADO(A): DENISE FILIPPETTO
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
ADVOGADO(A): ROSANE VIDA CANFIELD
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Quanto ao caráter de urgência da Lei Federal nº 10.173/01, mantenho o despacho de fl. 137. Publique-se.

72) PRECATÓRIO TRT N.º 771/99

PROCESSO N.º 547/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): CREUZA MOIA DE SOUZA LARA
ADVOGADO(A): WALTER APARECIDO COSTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Junte-se. Não conheço do pedido de seqüestro por não observar o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou em 31/12/2000, sem a devida quitação, intime-se o executado para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

73) PRECATÓRIO TRT N.º 1238/97

PROCESSO N.º 22943/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): NOELI IZABEL FOLDA
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DE-TRAN/PR
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO MATTOS DO VALLE
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ainda que assim não fosse, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Outrossim, a Emenda Constitucional nº 30, que deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitou aos entes públicos o pagamento preferencial das obrigações de pequeno valor, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. Publique-se.

74) PRECATÓRIO TRT N.º 837/98

PROCESSO N.º 2395/95

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
EXEQUENTE: JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADO: PAULO BUZATO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ADVOGADO: REGINALDO TICIANEL
Junte-se. Defiro o pedido de prioridade no trâmite do presente precatório, nos termos da Instrução Normativa JP/CORREG Nº 02/2001. Indefiro o pedido do exequente de suspensão dos pagamentos de FGTS e INSS face à incompetência desta Justiça. De outro lado, o prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.2001, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Município de Itambaraca. Desta forma, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa. Ainda, considerando que *os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada*, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, *caput*, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Por fim, oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

75) AUTOS DE SEQÜESTRO Nº 1949/91

PRECATÓRIO TRT N.º 979/98

PROCESSO N.º 1949/91

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EXEQUENTE(S): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO

EXECUTADO(A): INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

ADVOGADO(A): LYDIO ANTÔNIO AMORIM

Intime-se o exequente para que, em 5 (cinco) dias, comprove a alegada violação de seu direito subjetivo de preferência. Publique-se.

76) PRECATÓRIO TRT N.º 1162/00

PROCESSO N.º 1848/90

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): DALTON ROBERTO BASTOS ORTIZ E OUTROS
ADVOGADO(A): ALBERTO AUGUSTO DE POLI
EXECUTADO(A): BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO(A): LILIANE MARIA BUSATO BATISTA
Junte-se. Intime-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do parecer proferido pela Assessoria Econômica. Dê-se ciência à Advocacia Geral da União. Publique-se.

77) PRECATÓRIO TRT N.º 1500/96

PROCESSO N.º 1391/93

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍVA
EXEQUENTE(S): MAGNO MÁRIO BAYER
ADVOGADO(A): EDILSON AVELAR SILVA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ
ADVOGADO(A): JOSÉ BUZATO
Intime-se o executado para que proceda ao pagamento do valor apurado a partir da adequação da conta à decisão da Ação Rescisória nº 283/97 em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

78) PRECATÓRIO TRT N.º 1016/98

PROCESSO N.º 2046/89

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): AMAURI ANTONIO MOCELIN E OUTROS
ADVOGADO(A): ISAIAS ZELA FILHO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO(A): MÁRIO YOSHINORI KURIYAMA
Junte-se. Os tópicos levantados pela União escapam aos limites do precatório, no qual esta Presidência exerce atribuições administrativas, de forma que tais alegações, quando cabíveis, devem ser deduzidas perante o Juízo competente. Dê-se ciência à Advocacia Geral da União. Publique-se.

79) PRECATÓRIO TRT N.º 758/99

PROCESSO N.º 1036/94

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÁ
EXEQUENTE(S): EMILIO CORDEIRO DE GODOY
ADVOGADO(A): GILMAR RODRIGUES BATISTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ADVOGADO(A): ARIUN DE CAMPOS
Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra o ofício datado de 24 de abril de 2001 a que faz alusão o exequente. Por sua vez, intime-se o executado para proceder ao pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

80) AUTOS DE SEQÜESTRO Nº 19350/94

PRECATÓRIO TRT N.º 869/99

PROCESSO N.º 19350/94

ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): MARIO ROBERTO FERRI E OUTROS
ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Os exequentes alegam violação de seus direitos subjetivos de preferência, entretanto não indicam o precatório - ou precatórios - que promoveu a subversão da ordem. De outro lado, a listagem trazida pelos requerentes por si só não faz prova suficiente para autorizar a medida extrema de seqüestro de valores, o que exige a comprovação cabal da inversão da ordem de que trata o parágrafo 2º do artigo 100 da Constituição Federal. Assim, intitem-se os exequentes para que indiquem expressamente os precatórios causadores da pretensa violação da ordem constitucional dos pagamentos, bem como para que produza prova de suas alegações, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

81) PRECATÓRIO TRT N.º 462/94

PROCESSO N.º 1745/90

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): ORLANDO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO(A): WILSON MARIA SELLA
EXECUTADO(A): SERMUSA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS
ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ FAUSTINO
Indefiro o pedido de intervenção, por ausência de previsão legal. Por outro lado, prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.1996, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992). Em consequência, expeça-se ofício ao Ministério Público Estadual, solicitando-lhe a apuração de eventual conduta infracional do Dirigente Autárquico. Ainda, considerando que *os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada*, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, *caput*, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Por fim, oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

82) PRECATÓRIO TRT N.º 1095/99

PROCESSO N.º 2430/98

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANDAGUARI
EXEQUENTE(S): JOSÉ LUIZ RAMOS

ADVOGADO(A): MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Junte-se. Considerando a atual redação do parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal que determina a atualização dos débitos por ocasião do pagamento dos precatórios, intime-se o executado para quitação do valor remanescente em 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Publique-se.

83) PRECATÓRIO TRT N.º 225/99

PROCESSO N.º 336/97

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CASTRO
EXEQUENTE(S): ISAUARA APARECIDA ALVES PENTEADO SANTOS
ADVOGADO(A): GUMERCINDO VEIGA FILHO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE TIBAGI
Idêntico ao nº 82

84) PRECATÓRIO TRT N.º 1384/96

PROCESSO N.º 301/94

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
EXEQUENTE(S): CELSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SUELI MENDES DA LUZ
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Junte-se. Anote-se o novo valor. Prossiga-se a execução com relação ao credor remanescente. Para tanto, considerando o vencimento do prazo para pagamento, intime-se o executado para quitação do saldo restante em 30 dias. Publique-se.

85) PRECATÓRIO TRT N.º 764/98

PROCESSO N.º 485/95

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA
EXEQUENTE(S): MARIA IARENZCHUK
ADVOGADO(A): OSVANE ADOLFO MENDES
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE RESERVA
Junte-se. Prossiga-se na execução. Publique-se

86) PRECATÓRIO TRT N.º 97/02

PROCESSO N.º 390/94

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IRATI
EXEQUENTE(S): EMERSON LEIIAS FERREIRA VAZ
ADVOGADO(A): GELSON LUIZ CHAICOSKI
EXECUTADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(A): LAVITO UTATA WATANABE
Oficie-se ao executado informando o valor apurado pelo Juízo da execução. Publique-se.

87) PRECATÓRIO TRT N.º 457/97

PROCESSO N.º 3303/91

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): JACIARA CALUZ PEREIRA
ADVOGADO(A): OLGA MACHADO KAISER
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Como observado pelo MPT, inexistiu no caso em exame pedido de seqüestro por parte do exequente, aliás, não há na petição de f. 168 qualquer requerimento específico. Assim, nada a deferir. Publique-se.

88) PRECATÓRIO TRT N.º 1446/94

PROCESSO N.º 23185/91

ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): ADEMIR ROSSI E OUTROS
ADVOGADO(A): MARCELO KOVALHUK
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Junte-se. Com o depósito realizado, resta prejudicada a apreciação das alegações dos exequentes e do executado. Considerando que o depósito ocorreu em 22 de abril passado e sua comunicação só no dia 23 deste mês, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que esclareça as razões do retardamento da comunicação. Por outro lado, apesar dos autos estarem disponíveis em secretaria para as partes desde o dia 21 de março passado, para que não se alegue prejuízo à executada, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação do representante legal da União. Após, coloque-se o valor depositado à disposição do Juízo da execução, remetendo-lhe os autos. Publique-se

89) PRECATÓRIO TRT N.º 840/96

PROCESSO N.º 416/93

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES GOIS DE PAULA
ADVOGADO(A): DELVAIR PAVEZI
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MARUMBI
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Publique-se.

90) PRECATÓRIO TRT N.º 38/98

PROCESSO N.º 1563/96

ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): ROZANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ
EXECUTADO(A): SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL SÃO LUCAS)
ADVOGADO(A): MARIA TEREZA NAVARRO
Junte-se. Não conheço do pedido de seqüestro, vez que o peticionário inobservou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. De outro lado, a impossibilidade de seqüestro pelo não pagamento restou evidenciado no despacho de f. 95. Por sua vez, correta a afirmação do executado de que a quitação dos créditos, por força do artigo 100 da Constituição Federal, devem ser pagos na ordem de apresentação. Entretanto, este mesmo dispositivo impõe-lhe dever de proceder à inclusão em orçamento e prazo para a quitação do débito. Desta forma, o prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.1999, sem a respectiva quitação, constituindo desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Serviço Municipal

de Saúde (Hospital São Lucas). De outro lado, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe a apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa. Ainda, considerando que *os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada*, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, *caput*, da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Por fim, oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

91) PRECATÓRIO TRT N.º 838/98

PROCESSO N.º 2393/95

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXEQÜENTE: IRINEU SILVA

ADVOGADO: PAULO BUZATO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

ADVOGADO: REGINALDO TICIANEL

Junte-se. Indefiro o pedido do exequente de suspensão dos pagamentos de FGTS e INSS face à incompetência desta Justiça. De outro lado, postula o exequente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Itambaraca ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls. 74/75 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo acolhimento do pedido de intervenção. Com efeito, o Município de Itambaraca foi intimado em 29/03/1999 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 2000, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido do exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT n.º 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

92) PRECATÓRIO TRT N.º 665/00

PROCESSO N.º 2389/95

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXEQÜENTE: PLINIO SANTINI

ADVOGADO: PAULO BUZATO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

ADVOGADO: REGINALDO TICIANEL

Junte-se. Indefiro o pedido do exequente de suspensão dos pagamentos do FGTS e INSS face à incompetência desta Justiça. De outro lado, o prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.2001, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Município de Itambaraca. Desta forma, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe a apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa. Ainda, considerando que *os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada*, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, *caput*, da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Por fim, oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

93) AUTOS DE SEQUESTRO N.º 17125/91

PRECATÓRIO TRT N.º 617/00

PROCESSO N.º 17125/91

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): DAGMAR CRISTIANE HRUSCHKA ZENI E OUTROS

ADVOGADO(A): MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO

EXECUTADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Os documentos trazidos pelos exequentes, em que pese sua precariedade como elementos de prova, apontam para precatórios relativos ao orçamento de 2000. Portanto, anteriores ao crédito dos presentes autos. Desta forma, não há que se falar em inversão da ordem constitucional dos pagamentos, cotejando-se os paradigmas apontados. Por outro lado, o despacho de fl. 126 esclarece a cronologia dos créditos. Indefiro, pois, o pedido de sequestro. Junte-se cópia deste despacho aos autos do precatório. Remetam-se os autos de sequestro ao Juízo da execução para seu apensamento aos da reclamatória trabalhista. Publique-se.

94) PRECATÓRIO TRT N.º 57/99

PROCESSO N.º 27445/92

ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): JOSÉ ALVIM FERENCZ

ADVOGADO(A): EDSON ANTONIO FLEITH

EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR

ADVOGADO(A): GILBERTO NEI MULLER

Não conheço do pedido de sequestro, uma vez que o petionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa n.º 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. Quanto ao pedido de intervenção, considerando-se que a Lei Estadual n.º 11.974 de 22 de dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação n.º 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias *detêm autonomia insita à sua própria natureza jurídica*. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação n.º 2.083. Após voltem conclusos. Publique-se.

95) PRECATÓRIO TRT N.º 198/98

PROCESSO N.º 1206/95

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA

EXEQÜENTE(S): LUIZ CARLOS MACHADO

ADVOGADO(A): AMILTON DOMINGUES DE MORAIS

EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CAFEARA

ADVOGADO(A): AUDICI AGOSTINHO DA SILVA

Junte-se. O prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.2000, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Município de Cafeara. De outro lado, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe a apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa. Ainda, considerando que *os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada*, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, *caput*, da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

96) PRECATÓRIO TRT N.º 856/99

PROCESSO N.º 1583/91

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ E OUTRO

EXECUTADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE-UNICENTRO

A suspensão liminar concedida por meio da MC-115/00 limitou-se ao prazo de 60 (sessenta) dias e não há nos autos notícia da manutenção dos efeitos. Assim sendo, intime-se o executado para proceder ao pagamento do débito em 10 dias ou fazer prova da manutenção do efeito suspensivo. Publique-se.

97) PRECATÓRIO TRT N.º 221/91

PROCESSO N.º 347/89

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

EXEQÜENTE(S): JOSÉ PRADO VALENTIM NETO E OUTROS

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO TRENTO

EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE JUSSARA

Intimem-se os exequentes para que, em 05 (cinco) dias, apresentem cópias do ofício requisitório de pagamento e respectivo comprovante de recebimento pelo executado, referentes ao precatório indicado como causador da violação de seus direitos subjetivos de preferência, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

98) PRECATÓRIO TRT N.º 1658/96

PROCESSO N.º 551/90

ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): APARECIDA LUJAN DE MELLO

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO

EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

ADVOGADO(A): GILBERTO NEI MÜLLER

Não conheço do pedido, uma vez que o petionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa n.º 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. De outro lado, o vencimento do prazo sem o pagamento do presente débito constitui descumprimento de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática do ato de improbidade administrativa de que trata o artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1999. Em consequência, expeça ofício ao Ministério Público Estadual, solicitando-lhe a apuração de eventual conduta infracional do Dirigente autárquico. Oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

Angélica Maria Juste Camargo
Secretária-Geral da Presidência

Edital de intimação para Contra-razões em Recursos Ordinários interpostos em processos originários do Tribunal Regional do Trabalho nº 18/2002

Ficam os recorridos, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de oito dias, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT-PR-AR -00017/1997

Recorrente (s): Companhia de Seguros do Estado de Sao Paulo
Recorrido (s) : Sind Empreg Empr Seg Priv Capit Agent Auton Pr

Advogado (s) : Jose Luiz Ricetti PR8249

Processo TRT-PR-AR -00256/2000

Recorrente (s): Maria Eunice Pereira Balau

Recorrido (s) : Ana Edite de Souza

Advogado (s) : Pedro de Jesus Ruy PR16312

Processo TRT-PR-AR -00279/2000

Recorrente (s): Banco do Brasil S/A

Recorrido (s) : Aparecido Teodoro de Oliveira

Advogado (s) : Paulo Marcos de Oliveira PR16646

: Alba Terezinha Legnanipr11850

Processo TRT-PR-AR -00173/2001

Recorrente (s): Fundacao Telepar

Recorrido (s) : Sonia Aparecida dos Santos Gayer

Advogado (s) : Claudio Antonio Ribeiro PR4636

: Marcia Helena Bader Maluf PR9977

Processo TRT-PR-AR -00258/2001

Recorrente (s): Auxilio Massacazu Suguimoto

Recorrido (s) : Sonia Aparecida de Paiva

Advogado (s) : Marco Antonio Guimaraes PR22427

Processo TRT-PR-AR -00292/2001

Recorrente (s): Leila Terezinha Pio

Recorrido (s) : Banco do Estado de Santa Catarina S/A

Advogado (s) : Jaime Linhares Neto SC1559

: Ruy Antonio Lopes PR5906

Processo TRT-PR-AR -00316/2001

Recorrente (s): D Cabrini & Cia Ltda

Recorrido (s) : Jose Claudio Cabrini

Processo TRT-PR-ARL -00074/2002

Recorrente (s): Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda

Processo TRT-PR-MC -00017/2002

Recorrente (s): Sindicato dos Empregados No Comercio de Londrina

Recorrido (s) : Condor Super Center Ltda

Advogado (s) : Marcelo de Souza Teixeira PR19406

Processo TRT-PR-MS-00648/2001

Recorrente (s): Julio Cesar de Oliveira Nascimento

Recorrido (s) : Litise: Carrefour Comercio e Industria Ltda

Processo TRT-PR-MS-00649/2001

Recorrente (s): Paulo Cesar de Rezende Ravalí

Recorrido (s) : Litise: Sueli Aparecida Pieroli

Processo TRT-PR-MS-00021/2002

Recorrente (s): Litise: Jose Valdecir Chiarelli

Recorrido (s) : Cafe Damasco S/A

Advogado (s) : Oseas Aguiarpr26587A

IZABEL CRISTINA FONTANELLI

Diretora do Serviço Processual

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja CEP 80420-010 - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00036-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-CIJC-00001-2001

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Contestante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Contestado(s) : ABRÃO JOSÉ MELHEM

Advogado(s) : DANIEL FERREIRA PR22980

DESP FL 1585: CONTESTADO, 10 (DEZ) DIAS MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 1590/1593.

PROCESSO TRT-PR-IMP-00001-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

EXCIPIENTE(S): JOSÉ KOVALSKI

EXCEPTO(S) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ CELSO NAPP

Advogado(s) : ELMIRA MULLER PR12393

DESP FL 284 : EXCIPIENTE SOBRE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR CARECER DE FUNDAMENTO LEGAL, O QUE IMPENDE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEGUNDO PRECONIZA A PRIMEIRA PARTE DO ART 314 DO CPC C/C § 2º DO ART 116 DO R.I. DESTA E. CORTE E ART 267, IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-RDC-00003-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Suscitante(s) : SINDICATO TRABALHADORES RURAIS ALTO PARANÁ (E OUTRO(S) 33)

Suscitado(s) : SINDICATO RURAL DE ALTO PARANÁ (E OUTRO(S) 29)

Advogado(s) : MÁRCIA REGINA RODACOSK PR13601

DESP FL 2520: PARTE CONTRÁRIA, 5 DIAS, VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00008-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Autor(es) : DOVAIR APARECIDO DA SILVA

Réu(s) : DALLAS HOTEL LTDA

Advogado(s) : ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081

ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530

DESP FL 94: PARTES SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DESCRITO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL 84, COM FULCRO NO ARTIGO 55, IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, PARA QUE PRODUZA OS SEUS LEGAIS E DEVIDOS EFEITOS. CUSTAS “PRO RATA”, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVENÇA CELEBRADA, DE R\$ 5.000,00, NO IMPORTE DE R\$ 100,00, DISPENSADA A PARCELA ATRIBUÍDA AO AUTOR, DEVENDO O RÉU RECOLHER R\$ 50,00, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APOS A EFETIVAÇÃO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-MC-00024-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Requerente(s) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA

Requerido(s) : LUIZ CARLOS RUDINGER

Advogado(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707

CHARLES ADRIANO SENSI PR29204

DESP FL. 401: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00060-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Autor(es) : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Réu(s) : JORGE DE OLIVEIRA

Advogado(s) : DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR PR14954

DESP FL 322:AUTORA 10 DIAS REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-AR-00061-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Autor(es) : JOSÉ ALMIR DA SILVA BANDEIRA

Réu(s) : ALGINO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA PR26713

DESP FL 152 : AUTOR 5 DIAS ESCLARECER O OBJETO DA PROVA, SOB PENA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCÃO.

PROCESSO TRT-PR-MC-00065-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Requerente(s) : A DRABECKI & CIA LTDA

Requerido(s) : ERIVALDO GUEREZ

Advogado(s) : IVAN CESAR MORETTI PR27613B

NARCISO ZANIN PR15754

DESP FLS 125/126: PARTES SOBRE DEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MC-00068-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Requerente(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Requerido(s) : ANTÔNIO DE PÁDUA MELO

Advogado(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455

DESP FL 65: PARTES 05 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-MC-00075-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Requerente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Requerido(s) : JOSÉ CARLOS VALETZKO CORDEIRO

Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408

DESP FL 173:REQUERENTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00080-2002

Local Atual : SECRETARIA

DESP FL 67,V : PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A COMEÇAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00145-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9a. REGIÃO

LITISC: MAIRDE DAS GRACAS MACIEL
Advogado(s) : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608
DESP FL 320:IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO ACERCA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO ELISIVO DOS EFEITOS DE ORDEM REF. PRECATÓRIO 563/01.

PROCESSO TRT-PR-AR-00151-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : NOOYAKUHIN COMÉRCIO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Réu(s) : ERQUIDES DA SILVA
Advogado(s) : ADAILTON ALVES MACIEL JÚNIOR PR23545
JAIME DOMINGUES BRITO PR8610
DESP FL. 103: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00157-2001

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Requerente(s) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ COHAPAR
Requerido(s) : DANTE MAGALHAES
Advogado(s) : WALTER ALEXANDRINO PR11417
DESP FL 225 : REQDO COMPROVAR ACORDO NOTICIA DO PELO REQUERENTE.

PROCESSO TRT-PR-AR-00164-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : NELSON CORDEIRO
Réu(s) : DIGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : AURELIANO JOSÉ DE AREDES PR12087
LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
DESP FL 84 : PARTES 10 DIAS PRODUZIR/ESPECIFICAR PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00168-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Réu(s) : JOSÉ VALDEMAR DE LARA MACIEL
Advogado(s) : ALANA AGUIDA BERTI PORTELA PR12116
DESP FL 37 : AUTORA 15 DIAS INFORMAR ENDEREÇO ATUAL DO RÉU.

PROCESSO TRT-PR-AR-00174-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
Réu(s) : HUGO BARBOSA BERNARDES
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO JOÃO SP44532
DESP FL 498-V : AUTORA 15 DIAS INFORMAR ENDEREÇO ATUAL DO RÉU.

PROCESSO TRT-PR-AR-00180-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : LORENE APARECIDA DE FRANCA
Advogado(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS PR20195
DESP FL 111:PARTES 05 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00185-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : FUNDAÇÃO TRUTZSCHLER LTDA
Réu(s) : MARCUS VINICIUS RODRIGUES HORTIMAN
Advogado(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
PAULO ANDRÉ MIARA PR21542
DESP FL 87/88: PARTES 05 DIAS PRODUZIR/ESPECIFICAR PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00186-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Réu(s) : LUCELIO CARLOS VIRGINIO
Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
EDSON ANTÔNIO FLEITH PR16001
DESP FL 242:PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELA AUTORA.
PROCESSO TRT-PR-AR-00191-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : LUIZ CLAUDIO SKROBOT
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Advogado(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
DALTON LEMKE PR5594
DESP FLS 407 E 417: PARTES 5 DIAS PRODUZIR-ESPECIFICAR PROVAS.
AUTOR 5 DIAS MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS 417/422.

PROCESSO TRT-PR-AR-00194-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : JOSÉ VITOR SANTORO
Réu(s) : BANCO REAL S/A
Advogado(s) : MARIO SÉRGIO DIAS XAVIER PR25817
MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO PR29015
DESP FL. 284: PARTES INFORMAREM SOBRE PRODUÇÃO DE PROVAS INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊNCIA RESPECTIVA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00198-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Autor(es) : VSL VIGILÂNCIA SERVE-LESTE LTDA
Réu(s) : SIND EMPR EMPR SEGURANÇA TRANSP VALORES CASCAVEL
Advogado(s) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
DESP FL 82 : AUTOR 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-MS-00206-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : ODETE ZEM
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 6ª VDT/CURITIBA
LITISC: ITALIANO COMÉRCIO MATER CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s) : GERCINO BETH JÚNIOR PR18722
DESP FL 33 : IMPTE 10 DIAS INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO LITISCONSORTE, ANTE A DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO COM INFORMAÇÃO DA ECT “NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO NO CEP”.

PROCESSO TRT-PR-MS-00225-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 10ª VDT/CURITIBA
LITISC: ELIZABETE LEARDINI
Advogado(s) : GERSON WISTUBA PR15220
DESP FL 25 : IMPTE 10 DIAS INFORMAR ENDEREÇO ATUAL LITISCONSORTE.

PROCESSO TRT-PR-MS-00228-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : CONSÓRCIO NACIONAL CIDADELA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 18ª VDT/CURITIBA
LITISC: DENIL DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE PR12613
DESP FL 549 : IMPTE 10 DIAS INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO LITISCONSORTE, ANTE DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO COM A INFORMAÇÃO DA ECT “MU-DOU-SE”.

PROCESSO TRT-PR-MS-00241-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : RONDON S/A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA TITULAR 10ª VARA TRABALHO CURITIBA
LITISC: ROBINEL RAMOS DA CRUZ
Advogado(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
DESP FL 136:IMPTE 10 DIAS FORNECER O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO LITISCONSORTE.

PROCESSO TRT-PR-MS-00246-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9ª REGIÃO
LITISC: LEONILDA GONÇALVES PERUSSULO
Advogado(s) : BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM PR7076
DESP FL 44 : IMPTE 10 DIAS EMENDAR INICIAL SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-MS-00248-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : ASSOCIAÇÃO PROTEC MATERNID INFANC ALTÔNIA APMI
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA VDT/UMUARAMA
LITISC: FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s) : WAGNER KIYOSHI DA SILVA PR31773
DESP FL 41/43 E 48: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO PARCIAL DA
LIMINAR E 05 DIAS FORNECER ENDEREÇO EXEQUENTE FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA.

PROCESSO TRT-PR-MS-00250-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 16ª VDT/CURITIBA
LITISC: JOSÉ CARLOS VALETZKO CORDEIRO
Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
DESP FLS 106/107: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00251-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : MAKRO ATACADISTA S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 10ª VDT/CURITIBA
LITISC: ADÃO BRAZ
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA SP129799
DESP FL 83: IMPTE 10 DIAS COMPLETAR INICIAL SOB PENA INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-MS-00254-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 2ª VT CURITIBA
LITISC: JOÃO JOEL BUENO DE MEIRA
Advogado(s) : JAMES DANTAS PR27512
DESP FLS 69/70 : IMPTE SOBRE REJEIÇÃO DA LIMINAR REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-MS-00255-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.

Impetrante(s) : VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA VDT/COLOMBO

LITISC: PEDRO PETENUCCI
Advogado(s) : LUIZ OTÁVIO GÓES PR25857
DESP FL 276/277: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00256-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : ADVENTURE COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 11ª VDT/CURITIBA
LITISC: AISLAN CORREA DOS SANTOS
Advogado(s) : ADELICIO CERUTTI PR5643
DESP FLS 26/28: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00257-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : TRANSPORTE MAITIAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 6ª VDT/CURITIBA
LITISC: GERSON ALVES DA CUNHA
Advogado(s) : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B
DESP FL 48: IMPETRANTE 48 HORAS PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DO ATO OBJURGADO, CONSISTENTE NA R. DECISÃO “A QUO” QUE DETERMINOU A PENHORA SOBRE CRÉDITO “PRESENTES E FUTUROS EM MÃOS DE TERCEIRO”, BEM COMO COMPROVAÇÃO DA DATA QUE TOMARA CIÊNCIA DESSE ATO E DAQUELE CONSUBSTANCIADO NO DESPACHO DE FL. 19, ALÉM DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR SE SE TRATA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA OU DEFINITIVA A PROCESADA NOS AUTOS DE RT 15.308/1998, PERANTE A MM. 6a VT DESTA CAPITAL, SOB A COMINAÇÃO EXPRESSA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC.

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : LONDRINA ESPORTE CLUBE (E OUTRO(S) 01)
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 1ª VT LONDRINA
LITISC: ANTÔNIO NUNES
Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES PR27744
DESP FLS 81/83: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO PARCIAL DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00258-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Impetrante(s) : LONDRINA ESPORTE CLUBE (E OUTRO(S) 01)
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 1ª VT LONDRINA
LITISC: ANTÔNIO NUNES
Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES PR27744
DESP FLS 81/83: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO PARCIAL DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AP-02042-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E DA S.E.
Agravante(s) : JOÃO LUIZ DA SILVA
Agravado(s) : FREGADOLLI & FREGADOLLI LTDA
Advogado(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA PR15365
DESP FL 143:AUTOR 10 DIAS RETIRAR EDITAL CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E COMPROVAR NOS AUTOS. ÔNUS DA PARTE.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147, Térreo
CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00027-2002
Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Denegados

Os interessados tem prazo de 08 (oito) dias para interpor Agravado de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos

:
PROCESSO TRT-PR Ai 00451-2001
Recorrente(s) : Jose Roberto Caron Santos
Advogado(s) : Ahmad Mohamad El Tasse Pr8226
Recorrido(s) : Sociedade Educacional Positivo Ltda

PROCESSO TRT-PR-AP-04165-1998
Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Cotia Coop Central - Liquid
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro Pr25454
: Yoitiro Moroishi Pr4676
Recorrido(s) : Nelson Toyokazu Yamanaka

PROCESSO TRT-PR-AP-00968-2001
Recorrente(s) : Sindicato Jornalistas Profissionais Londrina
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil Pr17418
Recorrido(s) : Radio Brasil Sul Ltda

PROCESSO TRT-PR-AP-00978-2001
Recorrente(s) : Radial Transportes S-A
Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard Pr16733
Recorrido(s) : Iracy Cristianinho Brusamarello

PROCESSO TRT-PR-AP-01260-2001
Recorrente(s) : Fernando Santos Rodrigues
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles Pr4563
Recorrido(s) : Administracao Dos Portos De Paranagua E Antonina

PROCESSO TRT-PR-AP-01262-2001
Recorrente(s) : Servico Federal De Processamento De Dados Serpro
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Arlete Pereira De Almeida

PROCESSO TRT-PR-AP-01480-2001
Recorrente(s) : Massa Falida De Empresa Ivahy Transportes Ltda
Advogado(s) : Alexandre Pelissari Cidade Pr23339
Recorrido(s) : Noemia Aparecida Fabretti

PROCESSO TRT-PR-AP-02339-2001
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Diogo Fadel Braz Pr20696
Recorrido(s) : Leonardo Ferreira Cazon

PROCESSO TRT-PR-AP-02383-2001
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Caixa
Advogado(s) : Agnaldo Murilo Albaneci Bezerra Pr12722
: Rogerio Martins Cavalli Pr13321
Recorrido(s) : Flavio Dornello Calazanz

PROCESSO TRT-PR-AP-02787-2001
Recorrente(s) : Hadua Chahine Mehana Chagas
Advogado(s) : Simone Boer Ramos Pr19534
Recorrido(s) : Franceslaine Cavagnini

PROCESSO TRT-PR-AP-03037-2001
Recorrente(s) : Banco Desenvolvimento Parana S-A Badep-Liq Extr
Advogado(s) : Paulo Renato Raposo Pr5358
Recorrido(s) : Joao Pedro Da Silveira
: Armazens Gerais Faust Ltda

PROCESSO TRT-PR-AP-03132-2001
Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Francisco De Assis Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-03195-2001
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Caixa
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
Recorrido(s) : Walter Carniel
: Milton Cardoso Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-AP-03317-2001
Recorrente(s) : Kurao Ueno
Advogado(s) : Jose Roberto Balan Nassif Pr21364
Recorrido(s) : Maria Elinezia Dos Santos Melo

PROCESSO TRT-PR-AP-03323-2001
Recorrente(s) : Instituto Paranaense Desenvolv Economico Social
: Bernadete Zanetti Sa Britto
Advogado(s) : Aristides Rodrigues Do Prado Neto Pr10652
: Claudio Antonio Ribeiro Pr4636
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-AP-03425-2001
Recorrente(s) : Starting Informatica Consultoria E Servicos Ltda
Advogado(s) : Eduardo Carlos Pottumati Pr18317
Recorrido(s) : Shirlei Bernadete Stein

PROCESSO TRT-PR-AP-03467-2001
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
: Valmir Palu Pr18814
Recorrido(s) : Alvaro Luiz Lopes Cabral

PROCESSO TRT-PR-AP-03512-2001
Recorrente(s) : Maria De Fatima Barreto Fernandes
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho Pr16062
Recorrido(s) : Claudimar Lucio Lugli

PROCESSO TRT-PR-AP-03525-2001
Recorrente(s) : Jose Roberto Caron Santos
Advogado(s) : Ahmad Mohamad El Tasse Pr8226
Recorrido(s) : Sociedade Educacional Positivo Ltda

PROCESSO TRT-PR-AP-03662-2001
Recorrente(s) : Marco Antonio Ribeiro Da Fonseca
Advogado(s) : Henrique Afonso Pipolo Pr25756
Recorrido(s) : Manoel Vieira

PROCESSO TRT-PR-AP-03714-2001
Recorrente(s) : Plinio Marcondes Loureiro Filho
Advogado(s) : Joao Eduardo Loureiro Pr23863
Recorrido(s) : Sebastiao Da Silva Telles

PROCESSO TRT-PR-AP-03719-2001
Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Jose Pereira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-03757-2001
Recorrente(s) : Antonio Carlos Dos Santos Lima
Advogado(s) : Moacyr Fachinello Pr18991
Recorrido(s) : Antonio Carlos Dos Santos Lima

PROCESSO TRT-PR-AP-03783-2001
Recorrente(s) : Companhia De Celulose E Papel Do Parana Cocelpa
Advogado(s) : George Bueno Gomm Pr1454
Recorrido(s) : Carlos De Havilla

PROCESSO TRT-PR-AP-03795-2001
Recorrente(s) : Samari Touma Sawaya
Advogado(s) : Valdir Gehlen Pr8765
Recorrido(s) : Banco Meridional Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-AP-03822-2001
Recorrente(s) : Angela Regina Nazario Sabbag
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho Pr16062
Recorrido(s) : Damazo Nunez

PROCESSO TRT-PR-AP-03936-2001

Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Albertino Antonio Neto

PROCESSO TRT-PR-AP-03940-2001

Recorrente(s) : Kurao Ueno
Advogado(s) : Jose Roberto Balan Nassif Pr21364
Recorrido(s) : Zezina Campos Gracial

PROCESSO TRT-PR-AP-04026-2001

Recorrente(s) : Kurao Ueno
Advogado(s) : Jose Roberto Balan Nassif Pr21364
Recorrido(s) : Maria Ferrari

PROCESSO TRT-PR-AP-04083-2001

Recorrente(s) : Rosi Lukalski
Advogado(s) : Valmir Bernardo Parisi Pr24624
Recorrido(s) : Edvaldo Vieira Lucio

PROCESSO TRT-PR-AP-04104-2001

Recorrente(s) : Willian Bondi
Advogado(s) : Neliton Pereira Junior Pr27396
Recorrido(s) : Elaise Cristina De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-AP-04114-2001

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735
Advogado(s) : Flavia Vanessa Maia Pr31402
Recorrido(s) : Gilberto Pereira

PROCESSO TRT-PR-AP-04155-2001

Recorrente(s) : Massa Falida De Disapel Eletro Domesticos Ltda
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor Pr27325
Advogado(s) : Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso Pr28447
Recorrido(s) : Wayne Jose Leite

PROCESSO TRT-PR-AP-04162-2001

Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Recorrido(s) : Walter Ferreira Gibson

PROCESSO TRT-PR-AP-00012-2002

Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Rubens Alexandre De Franca Pr24408
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves Pr8146
Recorrido(s) : Wilmar Aparecido Cirino

PROCESSO TRT-PR-AP-00018-2002

Recorrente(s) : Maria De Fatima Pires Da Silva Machado
Advogado(s) : Roberto Peralto Pr12320
Recorrido(s) : Francisco Timbo De Souza

PROCESSO TRT-PR-AP-00106-2002

Recorrente(s) : Silvio Mikalovicz
Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

PROCESSO TRT-PR-AP-00109-2002

Recorrente(s) : Companhia Melhoramentos Norte Do Parana
Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior Pr20983
Recorrido(s) : Valdomiro Candido Ribeiro

PROCESSO TRT-PR-AP-00128-2002

Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
Advogado(s) : Valmir Palu Pr18814
Recorrido(s) : Ilevy Jose De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-AP-00157-2002

Recorrente(s) : Antonio Virgilio Da Silva Neto
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro Pr4636
Recorrido(s) : Estado Do Parana

PROCESSO TRT-PR-AP-00162-2002

Recorrente(s) : Disbeman Distribuidora Bebidas Mandaguari Ltda
Advogado(s) : Carlos Massaiti Higuti Pr10347
Advogado(s) : Almir Tadeu Botelho Pr18013
Recorrido(s) : Doraci Omodei

PROCESSO TRT-PR-AP-00182-2002

Recorrente(s) : Pvc Brazil Industria De Tubos E Conexoes Ltda
Advogado(s) : Delfim Suemi Nakamura Pr23664
Recorrido(s) : Leonardo Francisco

PROCESSO TRT-PR-AP-00268-2002

Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
Recorrido(s) : David Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-00519-2002

Recorrente(s) : Peruffo Transfrios Ltda
Advogado(s) : Jonas Adalberto Pereira Pr16094
Recorrido(s) : Valdecio De Freitas

PROCESSO TRT-PR-AP-00551-2002

Recorrente(s) : Companhia Melhoramentos Norte Do Parana
Advogado(s) : Paulo Cesar Braga Fernandes Pr11918
Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior Pr20983
Recorrido(s) : Ademir Ravazio

PROCESSO TRT-PR-RO-11299-1997

Recorrente(s) : Administracao Dos Portos De Paranagua E Antonina
Advogado(s) : Paulo Alfredo Damasceno Ferreira Pr6725
Recorrido(s) : Antonio Alves De Lira

PROCESSO TRT-PR-RO-11969-1997

Recorrente(s) : Administracao Dos Portos De Paranagua E Antonina
Advogado(s) : Paulo Alfredo Damasceno Ferreira Pr6725
Recorrido(s) : Gerson Do Rosario Antunes

PROCESSO TRT-PR-RO-10596-1999

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Gilza Maria Cavalin
Advogado(s) : Auderli Luiz De Marco Pr21261
Advogado(s) : Carlos Fernando Zarpellon Pr22494
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-01912-2000

Recorrente(s) : Ivo Cruz
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar

PROCESSO TRT-PR-RO-05380-2000

Recorrente(s) : Banco Do Estado De Sao Paulo S-A
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
Recorrido(s) : Marilza Silva Batista

PROCESSO TRT-PR-RO-06862-2000

Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Giuliano Temporoski

PROCESSO TRT-PR-RO-06944-2000

Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Ana Lucia Ribas

PROCESSO TRT-PR-RO-09396-2000

Recorrente(s) : Supermercados Condor Ltda
Advogado(s) : Marcelo De Souza Teixeira Pr19406
Recorrido(s) : Sindicato Dos Empregados N° Comercio De Maringa

PROCESSO TRT-PR-RO-13835-2000

Recorrente(s) : Jose Aparecido Costa
Advogado(s) : Cesar Augusto Kato Pr22910
Recorrido(s) : Basílica Empreendimentos Imobiliarios Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14073-2000

Recorrente(s) : Keid Bin
Advogado(s) : Murilo Cleve Machado Pr14078
Recorrido(s) : Jose De Araujo De Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-14163-2000

Recorrente(s) : Alberto Teixeira
Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier Pr25817
Recorrido(s) : Companhia Municipal Transito Urbanizac Londrina

PROCESSO TRT-PR-RO-14415-2000

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
Recorrido(s) : Joao De Oliveira Pereira

PROCESSO TRT-PR-RO-15055-2000

Recorrente(s) : Champion Papel E Celulose Ltda
Advogado(s) : Paulo Madeira Pr16756
Recorrido(s) : Ony Mauricio Churkin

PROCESSO TRT-PR-RO-15231-2000

Recorrente(s) : Israel Scarpini
Advogado(s) : Nivaldo Antonio Fondazzi Pr17541
Recorrido(s) : Brascar Locadora De Automoveis Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-15589-2000

Recorrente(s) : Marcelo Da Cruz Gomes
Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
Recorrido(s) : Braswey S-A Industria E Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-15797-2000

Recorrente(s) : Jefferson Cesar Godoy
Advogado(s) : Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto Pr9500
Recorrido(s) : Conselho Regional Engenharia Arquit Agron Parana

PROCESSO TRT-PR-RO-00108-2001

Recorrente(s) : Clinica De Recuperacao Nova Esperanca Ltda
Advogado(s) : Gelson Arend Pr9431
Recorrido(s) : Zaira Loro Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-00124-2001

Recorrente(s) : J Malucelli Florestal Ltda
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Alfredo Teixeira De Andrade

PROCESSO TRT-PR-RO-00195-2001

Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Olivio Knapik

PROCESSO TRT-PR-RO-00855-2001

Recorrente(s) : Hamilton Bino
Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque Pr15592
Recorrido(s) : Caixa Economica Federal Caixa
Advogado(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Alvorada Seguranca Bancaria E Patrimonial Ltda

Recorrido(s) : Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria

PROCESSO TRT-PR-RO-01276-2001

Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Jose Carlos Dreer

PROCESSO TRT-PR-RO-01602-2001

Recorrente(s) : Jose Eduardo Taurisano Costa
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira Pr27180

Recorrido(s) : Ste Sistemas E Telecomunicacoes Ltda
Recorrido(s) : Sid Informatica S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01610-2001

Recorrente(s) : Helio Alves Da Silva
Advogado(s) : Luciane Rosa Kanigoski Pr23774
Recorrido(s) : Antonio Carlos Pereira Quintas

PROCESSO TRT-PR-RO-02195-2001

Recorrente(s) : Jane Brocco Budny
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-02364-2001

Recorrente(s) : Norberto Reis Amatecks
Advogado(s) : Miguel Riechi Pr6278
Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-03171-2001

Recorrente(s) : Edson Tomoyuki Morimoto
Advogado(s) : Celso Dos Santos Filho Pr19697
Recorrido(s) : Banco America Do Sul S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-03241-2001

Recorrente(s) : Metropolitana Engenharia Projet Construc-oes Ltda
Advogado(s) : Antonio Pedro Taschner Junior Pr22653b
Recorrido(s) : Eliseu Martins Do Nascimento

PROCESSO TRT-PR-RO-03336-2001

Recorrente(s) : Jose Dos Reis Santos
Advogado(s) : Joaquim Faustino De Carvalho Pr11212
Recorrido(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-03400-2001

Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Wilson Santos Neves

PROCESSO TRT-PR-RO-03509-2001

Recorrente(s) : Ondrepsb Limpeza E Servicos Especiais Ltda
Advogado(s) : Alberto Henrique Duarte Pr28651a
Recorrido(s) : Izabel Marcalo Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-03830-2001

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Jorge Valle

PROCESSO TRT-PR-RO-03845-2001

Recorrente(s) : Antonio Carlos De Campos
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946
Recorrido(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

PROCESSO TRT-PR-RO-03846-2001

Recorrente(s) : Pedro De Jesus Castilhos
Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-03862-2001

Recorrente(s) : Banco De Credito De Sao Paulo
Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim Pr15218a
Recorrido(s) : Wagner Salvalagio

PROCESSO TRT-PR-RO-04424-2001

Recorrente(s) : Walter Roberto Manganotti
Advogado(s) : Radio Difusora De Londrina Ltda
Advogado(s) : Nidia Kosieniczuk Rosa Goncalves Santos Pr26109
Advogado(s) : Luciana Pisa Queiroz Pr27098
Advogado(s) : Jose Carlos Busatto Pr5116
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-04575-2001

Recorrente(s) : Evelize Margaret Dos Santos
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk Sp77792
Recorrido(s) : Carla Valeria Cruz Vargas - Fi

PROCESSO TRT-PR-RO-04591-2001

Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime Pr17121
Recorrido(s) : Adriano Jose De Freitas
Advogado(s) : Rosa Do Espirito Santo - Me

PROCESSO TRT-PR-RO-04612-2001

Recorrente(s) : Luiz Antonio Martins
Advogado(s) : Dalva Dilmara Ribas Pr9686
Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-04626-2001

Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Caixa
Advogado(s) : Jose Carlos Laranjeira Pr15661
Advogado(s) : Adenilson Cruz Pr17200
Recorrido(s) : Marcelo Montanha Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-04632-2001

Recorrente(s) : Juliano Mendes
Advogado(s) : Marcelo Jugend Pr6183
Recorrido(s) : Chocolates Garoto S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-04693-2001

Recorrente(s) : Cooperativa Dos Cafeicultores De Mandaguari Ltda
Advogado(s) : Robertson Alves Mendonca Pr14657
Recorrido(s) : Luiz Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-05089-2001

Recorrente(s) : Maria Angela Silva E Quadros
Advogado(s) : Raquel Cabrera Borges Pr13896
Recorrido(s) : Sercomtel S-A Telecomunicacoes

PROCESSO TRT-PR-RO-05096-2001
Recorrente(s) : Gulosina Industria De Produtos Alimenticios Ltda
Advogado(s) : Leticia Daniele Simm Pr28588
Recorrido(s) : Cleusa Ingracia Ribeiro Macedo

PROCESSO TRT-PR-RO-05147-2001

Recorrente(s) : Joao Antonio Dos Santos
Advogado(s) : Massa Falida De Disapel Eletro Domesticos Ltda
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior Pr10229
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme Pr22691
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-05192-2001

Recorrente(s) : Joao Carlos Ferreira Junior
Advogado(s) : Mauro Jose Auache Pr17209
Recorrido(s) : Eximia Servicos Temporarios Ltda
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-05444-2001

Recorrente(s) : Jerusa Dolata
Advogado(s) : Marcio Jose Suttle Pr25665
Recorrido(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-05480-2001

Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S/A Banco Multiplo
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Carlos Roberto Tavares

PROCESSO TRT-PR-RO-05710-2001

Recorrente(s) : Cyro Hygino De Souza
Advogado(s) : Adilson Menas Fidelis Pr29596
Recorrido(s) : Laboratorios Wyeth-Whitehall Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-05714-2001

Recorrente(s) : Paulo Severino Da Costa
Advogado(s) : Elida Braga Pr11013
Recorrido(s) : Jose Estulano De Almeida Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-05730-2001

Recorrente(s) : Jonathas Eduardo Schier Santos
Advogado(s) : Amazonas Francisco Do Amaral Pr10879
Recorrido(s) : Laboratorios Wyeth Whitehall Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-05770-2001

Recorrente(s) : Pilz Engenharia Ltda
Advogado(s) : Andrea Maria Soares Quadros Pr17550
Recorrido(s) : Francisco Felix Ferraro

PROCESSO TRT-PR-RO-05805-2001

Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
Advogado(s) : Monica Lebois Pr16003
Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
Recorrido(s) : Marcio Andre Dutra

PROCESSO TRT-PR-RO-05869-2001

Recorrente(s) : Radio Difusora Do Parana Ltda
Advogado(s) : Jozildo Moreira Pr20177
Recorrido(s) : Joselino Hamm De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-05909-2001

Recorrente(s) : Marcos Battisti Archer
Advogado(s) : Fabio Alex Sgoberto Pr27331
Recorrido(s) : Eliane Dos Santos Nicoletti

PROCESSO TRT-PR-RO-05979-2001

Recorrente(s) : Braswey S-A Industria E Comercio
Advogado(s) : Marisa Setsuko Kobayashi Pr14161
Recorrido(s) : Carlos Alberto Honorio

PROCESSO TRT-PR-RO-06241-2001

Recorrente(s) : Valdir Antonio Pelin
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-06242-2001

Recorrente(s) : Sirlene Ribeiro Cardoso
Advogado(s) : Raphael Dias Sampaio Pr24315
Recorrido(s) : R A Guerra Confeccoes Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06356-2001

Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
Advogado(s) : Transpev Processamento E Servicos Ltda
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Advogado(s) : Sergio Luiz Fernandes Pr10931
Recorrido(s) : Juracir Sabino Dos Santos Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-06395-2001

Recorrente(s) : Gayapo Comercio E Transporte De Suinos Ltda
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi Pr16535
Advogado(s) : Osvaldo Damiao Veiga Filho Pr27930
Recorrido(s) : Jose Isvany De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-06406-2001

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Diogo Fadel Braz Pr20696
Recorrido(s) : Eduino Gabardo Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-06432-2001

Recorrente(s) : Cipa Industrial De Produtos Alimentares Ltda
Advogado(s) : Wanderley Ruggiero Sp17822
Recorrido(s) : Mario Honorato De Almeida
Recorrido(s) : Mabelmar Comercio De Alimentos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06450-2001

Recorrente(s) : Daniel Domingues Bernardes
Advogado(s) : Lourival Barao Marques Pr9109
Recorrido(s) : Parana Equipamentos S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-06532-2001
 Recorrente(s) : Manoel Ezidoro Dos Santos
 Advogado(s) : Alberto Manenti Pr20617
 Recorrido(s) : Novo Nordisk Bioindustrial Do Brasil Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06771-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
 Recorrido(s) : Angela Maria Feliz

PROCESSO TRT-PR-RO-06813-2001
 Recorrente(s) : Jose Volmar Dos Santos
 Advogado(s) : Nestor Aparecido Malvezzi Pr3351
 Recorrido(s) : Anhambí Agroindustrial Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06820-2001
 Recorrente(s) : Nelson Paulino De Oliveira
 Advogado(s) : Jose Carlos Do Carmo Pr27610
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-06889-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Estado De Sao Paulo S-A
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
 Recorrido(s) : Leonildo De Matos

PROCESSO TRT-PR-RO-06892-2001
 Recorrente(s) : Mh Guimaraes Natacao Comerc Art Esportivos Ltda
 Advogado(s) : Jozildo Moreira Pr20177
 Recorrido(s) : Jose Lima Dos Santos Junior

PROCESSO TRT-PR-RO-06949-2001
 Recorrente(s) : Antonio Martins De Oliveira Filho
 Advogado(s) : Cleusa Souza Da Silva Pr20908
 Recorrido(s) : Algemiro Manique Barreto & Cia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-07092-2001
 Recorrente(s) : Vilson Antonio Matter
 Advogado(s) : Celso Cordeiro Pr18560
 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-07169-2001
 Recorrente(s) : Toshiaki Iuchi
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi Pr24165
 Recorrido(s) : Xerox Do Brasil Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-07224-2001
 Recorrente(s) : Lucineide Aparecida De Oliveira
 Advogado(s) : Globex Utilidades S-A
 Recorrido(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
 : Nelto Luiz Renzetti Pr15750
 : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-07231-2001
 Recorrente(s) : Aneuri Severiano Pires
 Advogado(s) : Cistry Haddad Figueira Pr24621
 Recorrido(s) : Lima's Hotel Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-07272-2001
 Recorrente(s) : Omar Antonio Ferreira De Franca
 Advogado(s) : Roberto Barranco Pr4281
 Recorrido(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac

Extr

PROCESSO TRT-PR-RO-07292-2001
 Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
 Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Margarida Benvinda Caroco Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-07325-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Marinisse Aparecida Sguarezzi

PROCESSO TRT-PR-RO-07348-2001
 Recorrente(s) : Cecilia Maria Alves Da Silva
 Advogado(s) : Denise Martins Agostini Pr17344
 Recorrido(s) : Associacao De Ensino Novo Ateneu

PROCESSO TRT-PR-RO-07544-2001
 Recorrente(s) : Marcos Barbosa
 Advogado(s) : Dinei Faversani Pr15567
 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-07585-2001
 Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 Advogado(s) : Fundacao Petrobras De Seguridade Social Petros
 : Paulo Roberto Chiquita Pr13241
 : Jose Jorge Tobias De Santana Pr18279
 : Adonis Galileu Dos Santos Pr4182
 Recorrido(s) : Pedro Barbosa Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-07591-2001
 Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Caixa
 Advogado(s) : Joao Carlos Job
 : Rogerio Martins Cavalli Pr13321
 : Murilo Cleve Machado Pr14078
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-07652-2001
 Recorrente(s) : Claudio Marcio Da Silva Campos
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
 Recorrido(s) : Souza Cruz S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-07741-2001
 Recorrente(s) : Natalino Jose Da Silva
 Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
 Recorrido(s) : Matriz Audio Foto E Video Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-07788-2001

Recorrente(s) : Empresa De Onibus Nossa Senhora Da Penha S-A
 Advogado(s) : Nelson Olivas Pr5356
 Recorrido(s) : Diocliedes De Oliveira Machado

PROCESSO TRT-PR-RO-07813-2001
 Recorrente(s) : Banco Itau S-A
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto Pr8761a
 Recorrido(s) : Jose Carlos Fernandes

PROCESSO TRT-PR-RO-07966-2001
 Recorrente(s) : Fb Acucar E Alcool Ltda
 Advogado(s) : Renilson Moraes Sabio
 : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
 : Luciane Rosa Kanigoski Pr23774
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-08059-2001
 Recorrente(s) : Radio E Televisao Om Ltda
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar Pr26202
 Recorrido(s) : Eitor Rodrigues

PROCESSO TRT-PR-RO-08278-2001
 Recorrente(s) : Massa Falida De Metalurgica Lider Ltda
 Advogado(s) : Ney Roberto De Barros Guimaraes Pr23826
 Recorrido(s) : Maria Aparecida Lisboa

PROCESSO TRT-PR-RO-08439-2001
 Recorrente(s) : Eletropar Autopecas Ltda
 Advogado(s) : Germano Alberto Dresch Filho Pr15359
 Recorrido(s) : Marco Antonio Felix

PROCESSO TRT-PR-RO-08583-2001
 Recorrente(s) : Miriam Beatriz Herrmann Vianna
 Advogado(s) : Cleusa De Almeida Pr23344
 Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A
 : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil

PROCESSO TRT-PR-RO-08687-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370
 : Marcelo Barbosa Leite Pr25656
 Recorrido(s) : Antonio Carlos De Oliveira
 : Mercado Construcoes E Empreendimentos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-08723-2001
 Recorrente(s) : Claudia Martins Da Silva
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser Pr11723
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-08731-2001
 Recorrente(s) : Mauro Rene Dos Reis
 Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
 Recorrido(s) : Spaipa S-A Industria Brasileira De Bebidas

PROCESSO TRT-PR-RO-08734-2001
 Recorrente(s) : Joseli Baptistim Francisco
 Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190
 Recorrido(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
 : Qualify Recursos Humanos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-08778-2001
 Recorrente(s) : Marli Ernestina Naumann Pereira
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander Pr27593
 Recorrido(s) : Municipio De Castro

PROCESSO TRT-PR-RO-08781-2001
 Recorrente(s) : Scheffer S-A
 Advogado(s) : Carlos Fernando Zarpellon Pr22494
 Recorrido(s) : Marcio Marks

PROCESSO TRT-PR-RO-08806-2001
 Recorrente(s) : Videira Empreendimentos Ltda
 Advogado(s) : Andre Luiz De Oliveira Brandalise Pr27763
 Recorrido(s) : Antonio Angelo Santa Clara

PROCESSO TRT-PR-RO-08807-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Nilton Arsie Cardoso

PROCESSO TRT-PR-RO-08847-2001
 Recorrente(s) : Banestado S-A Corretora Camb Tit Val Mo-
 biliarios
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Maria Cristina Rodrigues Hamera

PROCESSO TRT-PR-RO-08871-2001
 Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Aramis Garrido Kern

PROCESSO TRT-PR-RO-08877-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira Pr13685
 Recorrido(s) : Olivia Tieppo Koroll

PROCESSO TRT-PR-RO-09056-2001
 Recorrente(s) : Cibely Janaina Varasckin Lemes
 Advogado(s) : Alido Depine Pr6178
 Recorrido(s) : Cantinho Portugues

PROCESSO TRT-PR-RO-09063-2001
 Recorrente(s) : Aristides Schiochet
 Advogado(s) : Rogerio Issao Kodani Sp186686
 Recorrido(s) : Instituto Filadelfia De Londrina

PROCESSO TRT-PR-RO-09118-2001
 Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia So-
 cial
 : Companhia Paranaense De Energia Copel

Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
 : Sandra Aparecida Boritza Pr26028
 : Neliton Pereira Junior Pr27396
 Recorrido(s) : Cecilia Haffner De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-09163-2001
 Recorrente(s) : Edvaldo Aparecido De Oliveira
 Advogado(s) : Nemo Francisco Spano Vidal Pr8200
 Recorrido(s) : Robert Bosch Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-09220-2001
 Recorrente(s) : Fundacao Escola Nacional De Seguros Fu-
 nenseg
 Advogado(s) : Gabriel Braga Farhat Pr19661
 Recorrido(s) : Maria Victoria Silva Fontan

PROCESSO TRT-PR-RO-09288-2001
 Recorrente(s) : Empresa Brasileira Infra-Estrutura Aeropor-
 tuaria
 Advogado(s) : Tiago De Moraes Machado Rs47029
 Recorrido(s) : Salette Aparecida Comarella

PROCESSO TRT-PR-RO-09339-2001
 Recorrente(s) : Fb Acucar E Alcool Ltda
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
 Recorrido(s) : Aparecida Rodrigues Da Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-09348-2001
 Recorrente(s) : Escola Mary Ward
 Advogado(s) : Andrea Maria Soares Quadros Pr17550
 Recorrido(s) : Anajara De Souza Batista Pogan

PROCESSO TRT-PR-RO-09449-2001
 Recorrente(s) : Celso Luiz Anzolin
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09458-2001
 Recorrente(s) : Joao Carlos Miessa Rigo
 Advogado(s) : Brasil Telecom S-A
 : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
 : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 : Eduardo Gomes Freneda Pr26026
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-09476-2001
 Recorrente(s) : Manah S-A
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Daniel Mendes

PROCESSO TRT-PR-RO-09490-2001
 Recorrente(s) : Clereci Alves Rodrigues
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira Pr27180
 Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09503-2001
 Recorrente(s) : Valdir Nardi
 Advogado(s) : Banco Santander Meridional S-A
 : Joao Candido Avila Junior Pr21041
 : Josiane Grossl Pr26112
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-09513-2001
 Recorrente(s) : Adesi Industria E Comercio De Adesivos Ltda
 Advogado(s) : Walter Toffoli Pr3741
 Recorrido(s) : Aroldo Biscaia Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-09573-2001
 Recorrente(s) : Enio Roberto D'acampora Capella
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
 : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09586-2001
 Recorrente(s) : Comercial Agricola Cobage Ltda
 Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani Pr2655
 Recorrido(s) : Espolio De Marcos Roberto Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-09603-2001
 Recorrente(s) : Aldrovando Galdino De Azevedo
 Advogado(s) : Cdn Limpeza Conservacao E Construciao Ltda
 : Jose Aparecido Gomes Pr10863
 : Rosana Maria Fechio Pr25782
 Recorrido(s) : Universidade Federal Do Parana Ufpr

PROCESSO TRT-PR-RO-09672-2001
 Recorrente(s) : Nancy Back
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttile Pr25665
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09707-2001
 Recorrente(s) : Mauro Diateczuk
 Advogado(s) : Karyme Guerios Meyer Pr10137
 Recorrido(s) : Companhia Muller De Bebidas

PROCESSO TRT-PR-RO-09734-2001
 Recorrente(s) : Jose Augusto Goncalves Habitzreuter
 Advogado(s) : Luiz Carlos Erzinger Pr17681
 Recorrido(s) : Scorpium Assessoramento De Marketing S-C
 Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-09767-2001
 Recorrente(s) : Servico Federal De Processamento De Dados Serpro
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Uniao Federal
 : Angela Maria Almeida Tiburcio

PROCESSO TRT-PR-RO-09779-2001
 Recorrente(s) : Cruz Vermelha Brasileira-Filial Do Parana
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad Pr15388
 Recorrido(s) : Aristides De Lara

PROCESSO TRT-PR-RO-09799-2001
 Recorrente(s) : Reinaldo Daniel Da Silva Junior
 Advogado(s) : Ricardo Ramalho Cardoso Pr13678
 Recorrido(s) : Direta Agenciamento De Mao De Obra Ltda
 : Departamento De Transito N° Estado Do Pa-
 rana

PROCESSO TRT-PR-RO-09802-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Jose Edson Carneiro De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-09803-2001
 Recorrente(s) : Reinaldo Martins Pereira Da Silva
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomana Pr15494
 Recorrido(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coibra S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09810-2001
 Recorrente(s) : Fabcar Participacoes E Servicos Ltda
 Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge Pr12613
 Recorrido(s) : Marili Sanches
 : Massa Falida Trahcom Tratores Equipamen-
 tos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-09861-2001
 Recorrente(s) : Fertilizantes Ouro Verde S-A
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Jorge Fernando Franca

PROCESSO TRT-PR-RO-10018-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Jorge Kendrick De Lima Filho
 : Helio Gomes De Oliveira Pr16774
 : Marcelo Marco Bertoldi Pr21200
 : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-10092-2001
 Recorrente(s) : Paulo Goncalves
 Advogado(s) : Sueli Aparecida Ermano Pr25368
 Recorrido(s) : Itaipu Binacional

PROCESSO TRT-PR-RO-10116-2001
 Recorrente(s) : Via Verdi Veiculos Ltda
 Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer
 Pr15395
 Recorrido(s) : Deusderio Tormina Pr9184
 : Fabio Fioravanti

PROCESSO TRT-PR-RO-10151-2001
 Recorrente(s) : Isdralit Industria E Comercio Ltda
 Advogado(s) : Silvane Busini Potrich Pr16886
 Recorrido(s) : Jose Aparecido Ferreira

PROCESSO TRT-PR-RO-10181-2001
 Recorrente(s) : Credicard S-A Administradora Cartoes Cre-
 dito
 Advogado(s) : Victor Feijo Filho Pr11633
 Recorrido(s) : Nilson Cleto De Mello

PROCESSO TRT-PR-RO-10303-2001
 Recorrente(s) : Jose Araides Casemiro
 Advogado(s) : Carlos Alberto De Oliveira Werneck Pr10666a
 Recorrido(s) : Banco Bandeirantes S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10351-2001
 Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
 Recorrido(s) : Joao Barbosa Cardoso

PROCESSO TRT-PR-RO-10356-2001
 Recorrente(s) : Banco Bandeirantes S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Rudney De Campos Henrique

PROCESSO TRT-PR-RO-10362-2001
 Recorrente(s) : Darcy Pedro Thomaz
 Advogado(s) : Neidivo Afonso Pr13592
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10369-2001
 Recorrente(s) : Renato Bardelli Dos Santos
 Advogado(s) : Paulo Cesar Fachim Pr24325b
 Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-10393-2001
 Recorrente(s) : Cicero Batista De Barros
 Advogado(s) : Iraci Da Silva Borges Pr7093
 Recorrido(s) : Paulo Meneguetti

PROCESSO TRT-PR-RO-10416-2001
 Recorrente(s) : Francisco Cosme De Araujo
 Advogado(s) : Helio Henrique De Camargo Pr14816
 Recorrido(s) : Municipio De Londrina
 : Companhia Municipal De Transito E Urbani-
 zacao

PROCESSO TRT-PR-RO-10473-2001
 Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
 Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime Pr17121
 Recorrido(s) : Luciana Terezinha Schneider Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-10508-2001
 Recorrente(s) : Vital Amorim Joffily
 Advogado(s) : Arnaldo Ferreira Pr7291
 Recorrido(s) : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
 : Banco Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10536-2001
 Recorrente(s) : Industria Grafica E Editora Serena Ltda
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Marta Rodrigues

PROCESSO TRT-PR-RO-10625-2001
 Recorrente(s) : Cassol Pr Fabricados Ltda
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Gervano De Moraes

PROCESSO TRT-PR-RO-10635-2001
 Recorrente(s) : Julci Roque Mentges
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 : Deiny Raizel Da Cruz Pr31546
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10646-2001
 Recorrente(s) : Edson Luiz De Azevedo
 Advogado(s) : Sueli Aparecida Ermano Pr25368
 Recorrido(s) : Itaipu Binacional

PROCESSO TRT-PR-RO-10714-2001
 Recorrente(s) : Marcelo Leite
 Advogado(s) : Marcus Ely Soares Dos Reis Pr20777
 Recorrido(s) : Bau Da Felicidade Utilidades Domesticas Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10719-2001
 Recorrente(s) : Airton Jose Leski
 Advogado(s) : Edson Rogerio Bianchini Freitas Pr14516
 Recorrido(s) : A Osten & Cia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10738-2001
 Recorrente(s) : Servico Social Do Comercio Sesc
 Advogado(s) : Rubens Edmundo Requiao Pr3946
 Recorrido(s) : Aparecida Maria De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-10810-2001
 Recorrente(s) : Alvaro Francisco Luz Cutrim Costa
 Advogado(s) : Carlos Fernando Zarpellon Pr22494
 Recorrido(s) : Fundicao Trutzschler Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10974-2001
 Recorrente(s) : Sindicato Empregados Servicos Saude Curitiba Reg
 Advogado(s) : Mauro Jose Auache Pr17209
 Recorrido(s) : Irmandade Santa Casa Misericordia Curitiba

PROCESSO TRT-PR-RO-10975-2001
 Recorrente(s) : Leni Aparecida Martins Dos Santos Leal
 Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
 Recorrido(s) : Ivone Amatuzzi

PROCESSO TRT-PR-RO-11021-2001
 Recorrente(s) : Silmara Maria Ricardi
 Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
 Recorrido(s) : Estado Do Parana

PROCESSO TRT-PR-RO-11025-2001
 Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 : Fundacao Petrobras De Seguridade Social
 Petros
 Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita Pr13241
 : Adonis Galileu Dos Santos Pr4182
 Recorrido(s) : Alcides Hannisch

PROCESSO TRT-PR-RO-11031-2001
 Recorrente(s) : Banco Santander Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Francisco De Souza Neto Pr26656
 : Orildo Volpin Pr7256
 Recorrido(s) : Arlindo Martins Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-11047-2001
 Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 : Fundacao Petrobras De Seguridade Social
 Petros
 Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita Pr13241
 : Adonis Galileu Dos Santos Pr4182
 Recorrido(s) : Osvaldo Da Silva Matias

PROCESSO TRT-PR-RO-11067-2001
 Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
 Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
 Recorrido(s) : Joao Luiz Alves

PROCESSO TRT-PR-RO-11071-2001
 Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
 Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Itamar Ferreira Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-11087-2001
 Recorrente(s) : Nutris Nutricao Tecnologia & Sistemas Ltda
 Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192
 Recorrido(s) : Joao Batista Ramos De Assis

PROCESSO TRT-PR-RO-11114-2001
 Recorrente(s) : Jose Leonardo Mattar
 Advogado(s) : Ed Nogueira De Azevedo Junior Pr20062
 Recorrido(s) : Distribuidora De Medicamentos Abifarma Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11163-2001
 Recorrente(s) : Spaipa S-A Industria Brasileira De Bebidas
 Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada Pr12776
 Recorrido(s) : Edson Roberto Piccioni

PROCESSO TRT-PR-RO-11344-2001
 Recorrente(s) : Cima Engenharia E Empreendimentos Ltda
 Advogado(s) : Carlos Gutinik Pr17234a
 Recorrido(s) : Valdir Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11349-2001
 Recorrente(s) : Julio Cesar Meneguetti
 Advogado(s) : Henrique William Bego Soares Pr19955
 Recorrido(s) : Socorro Prestes De Campos

PROCESSO TRT-PR-RO-11368-2001
 Recorrente(s) : Sindicato Empregados Est Bancarios Uniao

Vitoria
 Advogado(s) : Valdir Gehlen Pr8765
 Recorrido(s) : Caixa Economica Federal Cef

PROCESSO TRT-PR-RO-11371-2001
 Recorrente(s) : Icatu Hartford Seguros S-A
 Advogado(s) : Emilia Daniela Chuey Pr21284
 Recorrido(s) : Fernanda Kariny Mella

PROCESSO TRT-PR-RO-11387-2001
 Recorrente(s) : Esther Yokozowa
 Advogado(s) : Edson Antonio Fleith Pr16001
 Recorrido(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11395-2001
 Recorrente(s) : Air Liquide Brasil S-A
 Advogado(s) : Marilu Ferreira Pr10482
 Recorrido(s) : Jefferson Lincoln Arruda

PROCESSO TRT-PR-RO-11398-2001
 Recorrente(s) : Banco Boavista Interatlantico S-A
 Advogado(s) : Denio Leite Novas Junior Pr10855
 : Marcelino Francisco Alonso Trucillo
 Pr16068a
 Recorrido(s) : Edilson Alberto Piotto

PROCESSO TRT-PR-RO-11462-2001
 Recorrente(s) : Jose Ednilson De Barros Teixeira
 : Dagrana Agroindustrial Ltda
 Advogado(s) : Sergio De Aragon Ferreira Pr12804
 : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-11465-2001
 Recorrente(s) : Losango Promotora De Vendas Ltda
 Advogado(s) : Mario Brasilio Esmanhotto Filho Pr23184
 Recorrido(s) : Noeli Aparecida De Paula Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11539-2001
 Recorrente(s) : Aroldo Guimaraes Dias
 Advogado(s) : Giani Cristina Amorim Pr21575
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11655-2001
 Recorrente(s) : Salvador Santana
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
 : Luciane Rosa Kanigoski Pr23774
 Recorrido(s) : Agropecuaria Candyba Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11708-2001
 Recorrente(s) : Ivanir Santana
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro Pr4636
 Recorrido(s) : Luiz Virgilio Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-11793-2001
 Recorrente(s) : Pedro Aguilera Goncalves
 Advogado(s) : Alessandra Regia Ghelardi Pr16405
 Recorrido(s) : Jose Olimpio Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-11842-2001
 Recorrente(s) : Bolivar Calçados Ltda
 Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior Pr14954
 Recorrido(s) : Leandro Henrique Campos

PROCESSO TRT-PR-RO-11891-2001
 Recorrente(s) : Supermercado Gasparin Ltda
 Advogado(s) : Eliezer Castro De Queiroz Pr18443
 Recorrido(s) : Ivanilde Das Graças Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-11897-2001
 Recorrente(s) : Adilson Riffert
 Advogado(s) : Tomaz Da Conceicao Pr14568
 Recorrido(s) : Volvo Do Brasil Veiculos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11903-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Jose Pedro Paim

PROCESSO TRT-PR-RO-11948-2001
 Recorrente(s) : Parana Clinicas Ltda
 Advogado(s) : Cassiana De Aben-Athar Pires Gomes Pr15874
 Recorrido(s) : Claudia Mara Abdala

PROCESSO TRT-PR-RO-11968-2001
 Recorrente(s) : Big Frango Industria Comercio Alimentos Ltda
 Advogado(s) : Mauricio Feldmann De Schnaid Pr4293
 Recorrido(s) : Moises Roque De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-11995-2001
 Recorrente(s) : Pedro Caetano
 Advogado(s) : Vanderlei Ferreira Pr16651
 Recorrido(s) : Cooperativa Agricola De Astorga Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12001-2001
 Recorrente(s) : Rubens Andre De Sa
 Advogado(s) : Luiz Celso Dalpra Pr6550
 Recorrido(s) : Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos Ect

PROCESSO TRT-PR-RO-12030-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar Pr16742
 : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Maria Doraci Machado

PROCESSO TRT-PR-RO-12108-2001
 Recorrente(s) : Altair Luiz Ganassini
 Advogado(s) : Geonir Edvard Fonseca Vincensi Pr17507
 : Deiny Raizel Da Cruz Pr31546
 Recorrido(s) : Municipio De Salto Do Lontra

PROCESSO TRT-PR-RO-12147-2001

Recorrente(s) : Cafe Damasco S-A
 Advogado(s) : Oseas Aguiar Pr26587a
 Recorrido(s) : Jose Oliveira Neto
 : Jose Oliveira Neto

PROCESSO TRT-PR-RO-12161-2001
 Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Copacol
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
 Recorrido(s) : Carlos Ledegar Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-12218-2001
 Recorrente(s) : Odair Rodrigues Da Silva
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
 : Luciane Rosa Kanigoski Pr23774
 Recorrido(s) : Fb Acucar E Alcool Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12385-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 : Lauro Gabriel De Souza Gomes

PROCESSO TRT-PR-RO-12399-2001
 Recorrente(s) : Ondina Goncalves Urias
 Advogado(s) : Wellington Torres Cosenza Pr7875
 Recorrido(s) : Sociedade Tres Pinheiros Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12422-2001
 Recorrente(s) : Parmalat Industria E Comercio De Laticinios Ltda
 Advogado(s) : Marcelo Alessi Pr16272
 Recorrido(s) : Marcia Cristina Coradin Folda

PROCESSO TRT-PR-RO-12428-2001
 Recorrente(s) : Julio Kawase
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12430-2001
 Recorrente(s) : Tam Linhas Aereas S-A
 Advogado(s) : Luciana Gomes Branco De Sousa Sp126566b
 : Alexandra A Lobo Sp198022a
 Recorrido(s) : Maria Sueli Gryczak De Lima
 : Massa Falida Andragus Prest.Serv Aux Tr Aer
 Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12432-2001
 Recorrente(s) : Carlos Gilberto Nascimento De Campos
 Advogado(s) : Nei Pereira De Carvalho Pr17900
 Recorrido(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado

PROCESSO TRT-PR-RO-12455-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
 Recorrido(s) : Joao Batista Elias

PROCESSO TRT-PR-RO-12458-2001
 Recorrente(s) : Dal Pai S-A Industria E Comercio
 : Estefano Juchoka
 Advogado(s) : Ana Eliete Becker Macarini Pr10039
 : Alexandre Lipka Pr27297
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-12562-2001
 Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
 Advogado(s) : Dionizio Lubave Dudek Pr12812
 : Marcelo Luiz Dreher Pr24801
 Recorrido(s) : Noeli De Fatima Bresolim

PROCESSO TRT-PR-RO-12746-2001
 Recorrente(s) : Viacao Aerea Sao Paulo S-A Vasp
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Oseas Ferreira

PROCESSO TRT-PR-RO-12758-2001
 Recorrente(s) : Mauricio Goncalves
 Advogado(s) : Arnildo Ivo Maurer Pr5580
 Recorrido(s) : Eximia Servicos Temporarios Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12760-2001
 Recorrente(s) : Crislaine Aparecida Ribeiro
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia Pr20207
 : Angela Naira Belinski Pr24925
 Recorrido(s) : Nelly Christina Dijkstra & Cia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12770-2001
 Recorrente(s) : Sercomtel S-A Telecomunicacoes
 Advogado(s) : Lilian Ono Pr25551
 Recorrido(s) : Edineis Pires Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-12883-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Estado De Sao Paulo S-A
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
 Recorrido(s) : Luiz Gil De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-13009-2001
 Recorrente(s) : Romani S-A Industria E Comercio De Sal
 Advogado(s) : Elio Valdivieso Filho Pr11209
 Recorrido(s) : Benedito Alves Da Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-13022-2001
 Recorrente(s) : Transporte E Bracagem Piratininga Ltda
 Advogado(s) : Giovani Da Silva Pr18452
 Recorrido(s) : Andreas Mattano

PROCESSO TRT-PR-RO-13036-2001
 Recorrente(s) : Sidney Sizanowski
 Advogado(s) : Irineu Palma Pereira Pr16236
 Recorrido(s) : Pactual Previdencia E Seguros S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-13048-2001
 Recorrente(s) : Ademir Adriano Ferreira

Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes Pr23318
 Recorrido(s) : Joao Arthur Dos Santos
 : Romani S-A Industria E Comercio De Sal

PROCESSO TRT-PR-RO-13081-2001
 Recorrente(s) : Osmar Alves Martins
 Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski Pr13763a
 Recorrido(s) : Sociedade Beneficente Recreativa Uniao Operaria
 : Joao Lorival Matozo

PROCESSO TRT-PR-RO-13117-2001
 Recorrente(s) : Vilson Romerio Rucinski
 Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski Pr13763a
 Recorrido(s) : Sociedade Beneficente Recreativa Uniao Operaria
 : Joao Lorival Matozo

PROCESSO TRT-PR-RO-13291-2001
 Recorrente(s) : Ivanilda Paula Dos Santos Silva
 : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
 Advogado(s) : Florindo Marcos Pedrao Pr19568
 : Diogo Fadel Braz Pr20696
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-13302-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Enedina Da Conceicao Evangelista

PROCESSO TRT-PR-RO-13303-2001
 Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Waldick De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-13308-2001
 Recorrente(s) : Dagrana Agroindustrial Ltda
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
 Recorrido(s) : Carlos Gobbo

PROCESSO TRT-PR-RO-13321-2001
 Recorrente(s) : Noel Veiga
 Advogado(s) : Tomaz Da Conceicao Pr14568
 Recorrido(s) : Placas Do Parana S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-13327-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Waldemar Nunes De Almeida

PROCESSO TRT-PR-RO-13336-2001
 Recorrente(s) : Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado(s) : Zenaide Hernandez Sp92279
 Recorrido(s) : Adailton Oliveira Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-13351-2001
 Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Alessandra Fulgencio Da Cruz
 : Qualify Recursos Humanos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13538-2001
 Recorrente(s) : Luiz Custodio De Oliveira
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 Recorrido(s) : Municipio De Ampere

PROCESSO TRT-PR-RO-13622-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Walter Da Costa Pr13167
 : Marcia Regina Oliveira Ambrosio Pr9685
 Recorrido(s) : Zilda Aparecida Batista Legnani

PROCESSO TRT-PR-RO-13781-2001
 Recorrente(s) : Futurama Imoveis Ltda
 Advogado(s) : Arlete Terezinha De Andrade Kumakura Pr15190
 Recorrido(s) : Cristiane Reis

PROCESSO TRT-PR-RO-13860-2001
 Recorrente(s) : Silvio Cesar Sabiao
 Advogado(s) : Solange Da Silva Pr17409
 Recorrido(s) : Cooperativa Agricola Consolata Copacol

PROCESSO TRT-PR-RO-13875-2001
 Recorrente(s) : Edmilson Reati De Oliveira
 Advogado(s) : Solange Da Silva Pr17409
 Recorrido(s) : Cooperativa Agricola Consolata Copacol

PROCESSO TRT-PR-RO-13877-2001
 Recorrente(s) : Jose Ajala
 Advogado(s) : Marta Dias De Franca Pr24138
 Recorrido(s) : Cooperativa Agropecuaria Cascavel Ltda Copavel

PROCESSO TRT-PR-RO-13879-2001
 Recorrente(s) : Rui Vieira
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 Recorrido(s) : Spaipa S-A Industria Brasileira De Bebidas

PROCESSO TRT-PR-RO-13927-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Maury Amaro Azevedo Luiz

PROCESSO TRT-PR-RO-14013-2001
 Recorrente(s) : Maria Aparecida Tiessi Suzuki
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda Dos Santos Blanco

Pr12369
Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar

PROCESSO TRT-PR-RO-14026-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
: Eduardo Fierli Bobroff Pr26430
Recorrido(s) : Pedro Rine Kumata

PROCESSO TRT-PR-RO-14039-2001
Recorrente(s) : Anderson Souza Das Gracias
Advogado(s) : Patricia Kubaski De Araujo Pr20813
Recorrido(s) : Milton Franca Ribeiro

PROCESSO TRT-PR-RO-14054-2001
Recorrente(s) : Sercomtel S-A Telecomunicacoes
Advogado(s) : Lilian Ono Pr25551
Recorrido(s) : Jaime Januario Da Silva
: Waleseg Empresa De Seguranca E Vigilancia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14085-2001
Recorrente(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
: Celia Nunes Dos Anjos

PROCESSO TRT-PR-RO-14089-2001
Recorrente(s) : Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda
Advogado(s) : Fabio Pacheco Guedes Pr23009
Recorrido(s) : Gethro Taborda Da Rocha

PROCESSO TRT-PR-RO-14133-2001
Recorrente(s) : Gonzaga Imoveis Ltda
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Recorrido(s) : Joao De Paiva

PROCESSO TRT-PR-RO-14215-2001
Recorrente(s) : Restaurante Chapeu De Palha Ltda
Advogado(s) : Lilliana Maria Ceruti Pr21472
Recorrido(s) : Irineu Lencch

PROCESSO TRT-PR-RO-14378-2001
Recorrente(s) : Ebate Construtora Ltda
Advogado(s) : Alana Aguida Bertti Portela Pr12116
Recorrido(s) : Valdomiro Batista Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-14679-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Recorrido(s) : Roseli Regina Pante

PROCESSO TRT-PR-RO-14785-2001
Recorrente(s) : Robison Valdomiro Jobbins
Advogado(s) : Walter Xavier Junior Pr19150
Recorrido(s) : Editora O Estado Do Parana S-A
: Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14844-2001
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
Recorrido(s) : Joaquim Pereira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-14851-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614
Recorrido(s) : Mercado Planejamento Admin Planos Urbanos Ltda
: Antonio Martins Pedroso

PROCESSO TRT-PR-RO-14933-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424
Recorrido(s) : Wellington Mendes Marinho

PROCESSO TRT-PR-RO-14964-2001
Recorrente(s) : Vanderlei Marcos De Souza
Advogado(s) : Jose Antonio Faria De Brito Pr12510
Recorrido(s) : Irrigabril Industria Comercio Maquinas Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-00164-2002
Recorrente(s) : Parmalat Brasil S-A Industria De Alimentos
: Valdir Quinsler
Advogado(s) : Marcelo Alessi Pr16272
: Ivo Bernardino Cardoso Pr20467
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-00211-2002
Recorrente(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Angelo De Paula Vaz

PROCESSO TRT-PR-RO-00224-2002
Recorrente(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Anice Severino Comar

PROCESSO TRT-PR-RO-00365-2002
Recorrente(s) : Mauro Cezar Xavier
Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rfisa-Liquidac Extr
: All America Latina Logistica Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00372-2002
Recorrente(s) : Alceno De Miranda
Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
Recorrido(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
: Rede Ferroviaria Federal S-A Rfisa-Liquidac Extr

PROCESSO TRT-PR-RO-00442-2002
Recorrente(s) : Transvepar Transportes E Veiculos Parana Ltda
Advogado(s) : Margareth Barbosa De Amorim De Macedo Pr16510
Recorrido(s) : Edson Carlos De Araujo

PROCESSO TRT-PR-RO-00448-2002
Recorrente(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010
Recorrido(s) : Angela Grein

PROCESSO TRT-PR-RO-00484-2002
Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Celso Marques Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-00660-2002
Recorrente(s) : Massa Falida De Tip Top Alimentos Ltda
Advogado(s) : Silvio Batista Pr9239
Recorrido(s) : Edemilson Leonarth De Paula

PROCESSO TRT-PR-RO-00776-2002
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho Pr29015
Recorrido(s) : Dirceu Tavarnaro

PROCESSO TRT-PR-RO-00799-2002
Recorrente(s) : Max Schrappe
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith Pr16001
: Andrea Carla Alvarenga De Lima Pr20298
Recorrido(s) : Curitiba-Cartorio Da 2a. Vara Civel E Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-00849-2002
Recorrente(s) : Cassemiro Moreira Martins
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-00850-2002
Recorrente(s) : Roseli Do Rocio Machuca
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-01088-2002
Recorrente(s) : Silva Breve Construcoes S-C Ltda
Advogado(s) : Luis Eduardo Paliarini Pr16448
Recorrido(s) : Luiz Carlos Ferreira

PROCESSO TRT-PR-RO-01341-2002
Recorrente(s) : Ademir Galli
: Banco Do Estado Do Parana S-A
Advogado(s) : Elida Braga Pr11013
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-01408-2002
Recorrente(s) : Ailton De Freitas Falcao
Advogado(s) : Narciso Ferreira Pr7869
Recorrido(s) : Cooperativa Cafeic Zona Cornelio Procopio Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-01480-2002
Recorrente(s) : Delvina Techuk
Advogado(s) : Luis Fernando De Souza Doniak Pr17704
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01499-2002
Recorrente(s) : Jose Altino Pereira
Advogado(s) : Sandra Cristina Pereira Braga Pr27547
Recorrido(s) : Agro Industrial Beledelli Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-01502-2002
Recorrente(s) : Promovel Empreendimentos E Servicos Ltda
Advogado(s) : Cesar Augusto Terra Pr17556
Recorrido(s) : Paula Regina Risolia

PROCESSO TRT-PR-RO-01693-2002
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
Advogado(s) : Paulo Cezar De Holanda Guerra Pr10078
: Irineu Jose Peters Pr5010
Recorrido(s) : Jose Eugenio Das Neves

PROCESSO TRT-PR-RO-01743-2002
Recorrente(s) : Woodgrain Do Brasil Ltda
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes Pr16759
Recorrido(s) : Marcelo Venancio

PROCESSO TRT-PR-RO-01892-2002
Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime Pr17121
: Daniele Esmanhotto Pr22408
Recorrido(s) : Jean Anderson Pavoski

PROCESSO TRT-PR-RO-01979-2002
Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime Pr17121
: Daniele Esmanhotto Pr22408
Recorrido(s) : Anselmo Ferreira De Moraes
: Litisce: Senff Parati S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-02008-2002
Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Gilberto Polak

PROCESSO TRT-PR-RO-02279-2002
Recorrente(s) : Lucia Piazentin Da Mota
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles Pr4563
Recorrido(s) : Carlos Xavier Simoes

PROCESSO TRT-PR-RO-02301-2002

Recorrente(s) : Labor Trabalho Temporario Ltda
Advogado(s) : Carlos Alberto Francovig Filho Pr12359
: Edna Cristina Kusumoto Pr20996
Recorrido(s) : Luiz Carlos Freitas De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-03103-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Recorrido(s) : Valdemir Teixeira

PROCESSO TRT-PR-RO-03162-2002
Recorrente(s) : Lourdes Mazur Dos Santos
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski Pr13763a
Recorrido(s) : Celso Sass
: Walter Sass

PROCESSO TRT-PR-RO-05108-2002
Recorrente(s) : Instituto De Beleza Bony Hair Ltda
Advogado(s) : Agostinho Bonin Junior Pr8341
Recorrido(s) : Sirlei De Fatima Silva
PROCESSO TRT-PR Romc 00012-2001
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Caixa
Advogado(s) : Bernardo Moreira Dos Santos Macedo Pr15811
Recorrido(s) : Rejane Teresinha Scholz

PROCESSO TRT-PR-ROPS-01271-2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Rubens De Azevedo

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00093-2002
Recorrente(s) : Escalier Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Marco Antonio De Andrade Campanelli Pr8445
Recorrido(s) : Joao Adilson Brito

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00133-2002
Recorrente(s) : Associacao Paranaense Desenv Pot Humano Apadeh
Advogado(s) : Umberto Giotto Neto Pr22946
Recorrido(s) : Mauricio Jose Rodrigues

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00170-2002
Recorrente(s) : Tri Alimentos Ltda - Me (Panificadora Delicatas)
Advogado(s) : Marcos Eduardo Tavares De Andrade Pr24561
Recorrido(s) : Soelene Fernandes Goncalves

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00241-2002
Recorrente(s) : Cleusa Maria Da Silva Santos
Advogado(s) : Emerson Jesus Rodrigues Avelar Pr15861
Recorrido(s) : Rapidado Cometa S-A

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00289-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Christiano Ferreira Nunes

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00290-2002
Recorrente(s) : Telemont Engenharia De Telecomunicacoes S-A
Advogado(s) : Reges Jose Reimann Pr8289
Recorrido(s) : Nilton Dos Santos
: Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00306-2002
Recorrente(s) : Helio Cassiano Borba
Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski Pr21416
Recorrido(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00347-2002
Recorrente(s) : Filomena Rodrigues
Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
Recorrido(s) : Inepar-Fem Equipamentos E Montagens S-A

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00353-2002
Recorrente(s) : Fabricio Sebastiao Trevelin
Advogado(s) : Aureci Quinalia Maldonado Pr26786
Recorrido(s) : Goetze Lobato Engenharia Ltda

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00364-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Altevir De Freitas

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00368-2002
Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime Pr17121
Recorrido(s) : Josue Pacheco

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00395-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Maria Teresa Sartor

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00414-2002
Recorrente(s) : Agnaldo Belarmino Inacio
Advogado(s) : Arnildo Ivo Maurer Pr5580
Recorrido(s) : Transportes Coletivos Nossa Senhora Piedade Ltda

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00433-2002
Recorrente(s) : Semco Rgis Servicos De Inventarios Ltda
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
Recorrido(s) : Silvane De Melo Machado

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00492-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Ivan Rogerio Kubis

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00498-2002
Recorrente(s) : Obra Prima S-A Tecnologia Administracao Servicos
Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Jadir De Almeida

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00505-2002
Recorrente(s) : Romildo Oliveira Veras
Advogado(s) : Pedro Carlos Martello Pr23645
Recorrido(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras

PROCESSO TRT-PR Rxf02 00211-2001
Recorrente(s) : Teilly Kirian
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander Pr27593
Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147, Térreo
CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação n° 00028-2002
Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista
Recebidos

Os interessados tem prazo de 08(oito) dias para contra-arrazoar os recursos de revista recebidos, bem como requerer extração de carta de sentença, se for o caso, nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-RO-09151-1997
Recorrente(s) : Viacao Itapemirim S-A
Advogado(s) : Celio Pereira Oliveira Neto Pr27196
Recorrido(s) : Rocino Teles Dos Santos
Advogado(s) : Soraya Regina Pereira Pr19354

PROCESSO TRT-PR-RO-00596-1999
Recorrente(s) : Wellington Orestes Cooper
Advogado(s) : Raul Aniz Assad Pr15388
Recorrido(s) : Caixa Economica Federal Cef
: Datamec S-A Sistemas E Processamento De

Dados
Advogado(s) : Gerson Schwab Pr17605
: Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387

PROCESSO TRT-PR-RO-07787-1999
Recorrente(s) : Hugo Peretti & Cia Ltda
Advogado(s) : Luciane Lazaretti Bosquirolli Bistafa Pr14050
Recorrido(s) : Abrao Camargo Das Neves
Advogado(s) : Antonio Favaro Pr12691

PROCESSO TRT-PR-RO-02936-2000
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735
Recorrido(s) : Marta Santello Mazuchelli
Advogado(s) : Jane Salvador Pr22104

PROCESSO TRT-PR-RO-06952-2000
Recorrente(s) : Daniel Implementos Agricolas Ltda
Advogado(s) : Luciano Guibert De Oliveira Pr18715
Recorrido(s) : Adair Burbella
Advogado(s) : Valmir Teixeira Pr20942

PROCESSO TRT-PR-RO-11199-2000
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Rosimeri Rocha Pombo Pinto Brotto Pr17923
: Fabiana Cristina Violato Martins Pr25265
Recorrido(s) : Edilson Goncalves Da Silva
Advogado(s) : Jose Carlos Farah Pr6549

PROCESSO TRT-PR-RO-12425-2000
Recorrente(s) : Sercomtel S-A Telecomunicacoes
Advogado(s) : Paulo Roberto Pires Pr13103
: Geni Romero Jandre Pozzobom Pr16933
Recorrido(s) : Nilson Martins Fontes
Advogado(s) : Murilo Celso Ferri Pr7473

PROCESSO TRT-PR-RO-12887-2000
Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Olicio Mendes Cordeiro
Advogado(s) : Sergio Issao Ono Pr20053

PROCESSO TRT-PR-RO-14384-2000
Recorrente(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
Advogado(s) : Marcos Roberto Gomes Da Silva Pr18096
: Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Espolio De Luiz Honorio Ramos
Advogado(s) : Eni Domingues Pr19942

PROCESSO TRT-PR-RO-15011-2000
Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Antonio Aparecido Da Costa
Advogado(s) : Ivani Siriani Da Silva Pr12731

PROCESSO TRT-PR-RO-15033-2000
Recorrente(s) : Usina De Acucar Santa Terezinha S-A
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares Pr19955
Recorrido(s) : Wanderlei Fagundes De Oliveira
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

PROCESSO TRT-PR-RO-15658-2000
Recorrente(s) : Tadeu Busnardo
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar Pr16742

PROCESSO TRT-PR-RO-15684-2000

Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
 Recorrido(s) : Claudir Mendes
 : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac

Extr
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar Pr10937
 : Gilberto Gomes De Lima Pr20233

PROCESSO TRT-PR-RO-00283-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
 Recorrido(s) : Benedito Osvaldo Ferreira De Souza
 Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha Pr23349

PROCESSO TRT-PR-RO-00638-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hernando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Maria Solange Cavalheiro Do Nascimento
 Advogado(s) : Marcelo Felix Pessoa Pr27272

PROCESSO TRT-PR-RO-00729-2001
 Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac
 Extr

: All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
 : Sandra Calabrese Simao Pr13271
 : Marcia Vianna Pr21689

Recorrido(s) : Jorge Miranda Tavares
 Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b

PROCESSO TRT-PR-RO-00941-2001
 Recorrente(s) : Alberto De Paula Machado
 : Cicero Nonato Da Silva
 Advogado(s) : Alberto De Paula Machado Pr11553
 : Euclides Alcides Rocha Pr23349
 Recorrido(s) : Amadeu Bressan & Cia Ltda
 Advogado(s) : Carla Ciendra Costa Pr22011

PROCESSO TRT-PR-RO-01559-2001
 Recorrente(s) : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Gilson Antonio Pinto
 : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Antonio Augusto Castanheira Neia Pr15006
 : Sonny Stefani Pr28709b

PROCESSO TRT-PR-RO-01981-2001
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735
 Recorrido(s) : Claudete Trevisan Petreski
 Advogado(s) : Nelson Beltz Junior Pr13083

PROCESSO TRT-PR-RO-02049-2001
 Recorrente(s) : Pedreira Maua Ltda
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387
 : Rogerio Quaglia Pr24583
 Recorrido(s) : Jonas Dos Santos
 Advogado(s) : Alberto Manenti Pr20617

PROCESSO TRT-PR-RO-02508-2001
 Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
 Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Joao Machado Peixoto
 Advogado(s) : Mario Ferreira Pr9768

PROCESSO TRT-PR-RO-03336-2001
 Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Co-
 mercio
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Jose Dos Reis Santos
 Advogado(s) : Joaquim Faustino De Carvalho Pr11212

PROCESSO TRT-PR-RO-03341-2001
 Recorrente(s) : Siguinei Such
 Advogado(s) : Alido Depine Pr6178
 Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Auderi Luiz De Marco Pr21261
 : Arlindo Menezes Molina Pr22424

PROCESSO TRT-PR-RO-03408-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
 : Ernesto Trevizan Pr4334
 Recorrido(s) : Moacir Jose Martins
 Advogado(s) : Sarema Olijnik Pr3804

PROCESSO TRT-PR-RO-03486-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Nelci Bernadete Krause
 Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva Pr5750

PROCESSO TRT-PR-RO-03630-2001
 Recorrente(s) : Regiane Spotti
 Advogado(s) : Alberto Augusto De Poli Pr22775
 Recorrido(s) : Marmosul Marmores E Granitos Ltda
 Advogado(s) : Ivete Maria Caribe Da Rocha Pr12329a

PROCESSO TRT-PR-RO-03687-2001
 Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
 Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Airton Machado Cristino
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

PROCESSO TRT-PR-RO-03801-2001
 Recorrente(s) : Impressora Paranaense S-A
 Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho Pr6400
 Recorrido(s) : Alice Pereira Da Luz Ribeiro
 Advogado(s) : Jonas Carvalho Goulart Pr16421

PROCESSO TRT-PR-RO-03804-2001

Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Maria Joana Ribas
 Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto Pr15909

PROCESSO TRT-PR-RO-04171-2001
 Recorrente(s) : Estado Do Parana
 Advogado(s) : Hatsuo Fukuda Pr16475
 : Josue Grotti Pr9590
 Recorrido(s) : Cleusa Aparecida De Lima Campos
 Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda Pr17075

PROCESSO TRT-PR-RO-04253-2001
 Recorrente(s) : Multilit Fibrocimento Ltda
 Advogado(s) : Rosangela Aparecida De Melo Pr15233
 Recorrido(s) : Ailton Caetano De Souza
 Advogado(s) : Celso Lucinda Pr6391

PROCESSO TRT-PR-RO-04332-2001
 Recorrente(s) : Kvaerner Do Brasil Ltda
 : Itamar Huber
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
 : Deborah Koliski Vons Pr18039
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-04336-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Neliton Pereira Pr12245
 Recorrido(s) : Ivone Zanardo Ally
 Advogado(s) : Wilson Leite De Moraes Pr14946

PROCESSO TRT-PR-RO-04409-2001
 Recorrente(s) : Unisys Brasil Ltda
 Advogado(s) : Joaquim Miro Pr15181
 Recorrido(s) : Antonio Mario Grosselle Massaro Junior
 Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha Pr23349

PROCESSO TRT-PR-RO-04549-2001
 Recorrente(s) : Construtora Castilho De Porto Alegre S-A
 Advogado(s) : Daniela Brum Da Silva Pr25561a
 Recorrido(s) : Carlos Adao Barbosa
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 : Deiny Raizel Da Cruz Pr31546

PROCESSO TRT-PR-RO-05089-2001
 Recorrente(s) : Sercomtel S-A Telecomunicacoes
 Advogado(s) : Paulo Roberto Pires Pr13103
 Recorrido(s) : Maria Angela Silva E Quadros
 Advogado(s) : Raquel Cabrera Borges Pr13896

PROCESSO TRT-PR-RO-05270-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Antonio Carlos Duarte Macedo Pr14158
 : Manoel Hernando Barreto Pr28096
 Recorrido(s) : Jose Lima Duarte
 Advogado(s) : Vital Ribeiro De Almeida Filho Pr18673

PROCESSO TRT-PR-RO-05480-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
 traj
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Carlos Roberto Tavares
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro Pr4636

PROCESSO TRT-PR-RO-05668-2001
 Recorrente(s) : Radio E Televisao Om Ltda
 Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan Pr19468
 : Luiz Otavio Goes Pr25857
 Recorrido(s) : Marcos Antonio Cabral
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072

PROCESSO TRT-PR-RO-05805-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini Pr22670
 : Jose Edesio De Mattos Pr5452
 Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia So-
 cial
 : Marcio Andre Dutra
 Advogado(s) : Monica Lebois Pr16003
 : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

PROCESSO TRT-PR-RO-05848-2001
 Recorrente(s) : Massa Falida Adebran Industr Comerc Bebi-
 das Ltda
 Advogado(s) : Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski Pr21460
 Recorrido(s) : Terezinha Leda Marchese
 Advogado(s) : Joao Carlos Larre Rodrigues Pr25494b

PROCESSO TRT-PR-RO-05909-2001
 Recorrente(s) : Eliane Dos Santos Nicoletti
 Advogado(s) : Angela Cristina Contin Pr21747
 Recorrido(s) : Marcos Battisti Archer
 Advogado(s) : Fabio Alex Sgobero Pr27331

PROCESSO TRT-PR-RO-05979-2001
 Recorrente(s) : Carlos Alberto Honorio
 Advogado(s) : Alido Depine Pr6178
 Recorrido(s) : Braswey S-A Industria E Comercio
 Advogado(s) : Marisa Setsuko Kobayashi Pr14161

PROCESSO TRT-PR-RO-06169-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hernando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Wilson Da Silva Carvalho
 Advogado(s) : Vital Ribeiro De Almeida Filho Pr18673

PROCESSO TRT-PR-RO-06376-2001
 Recorrente(s) : Hospital E Maternidade Caron Ltda
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Muller Prado Pr20597
 Recorrido(s) : Edinaura Silva De Almeida
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad Pr15388

PROCESSO TRT-PR-RO-06776-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
 Recorrido(s) : Paulo Cesar Jurczynszyn
 Advogado(s) : Luiz Do Nascimento Lima Pr24576

PROCESSO TRT-PR-RO-06891-2001
 Recorrente(s) : Inpacel Industria De Papel Arapoti S-A
 Advogado(s) : Paulo Madeira Pr16756
 Recorrido(s) : Ingo Krueger
 Advogado(s) : Paulo Cesar Fachim Pr24325

PROCESSO TRT-PR-RO-06907-2001
 Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
 Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
 : Ustane Fanchin De Magalhaes Pr25023
 Recorrido(s) : Jandira Pires Paiva
 Advogado(s) : Rodrigo Brown De Oliveira Pr21774

PROCESSO TRT-PR-RO-07061-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Edna Marcia Dos Santos Pereira
 Advogado(s) : Marcelo Montanha Da Silva Pr26690

PROCESSO TRT-PR-RO-07092-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Vilson Antonio Matter
 Advogado(s) : Celso Cordeiro Pr18560

PROCESSO TRT-PR-RO-07272-2001
 Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac

Extr
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
 : Gilberto Gomes De Lima Pr20233
 Recorrido(s) : Omar Antonio Ferreira De Franca
 Advogado(s) : Roberto Barranco Pr4281

PROCESSO TRT-PR-RO-07488-2001
 Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Co-
 mercio
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Espolio De Merquides De Proenca
 Advogado(s) : Joaquim Faustino De Carvalho Pr11212

PROCESSO TRT-PR-RO-07534-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia E Servicos Ltda-Liquidac
 Extr

: Neimar Fanini
 : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 : Neimar Fanini
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Denise Filippetto Pr17946
 : Diogo Fadel Braz Pr20696
 : Thais Perrone Pereira Da Costa Pr23043
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-07617-2001
 Recorrente(s) : Shell Brasil S-A
 Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco Pr6639
 Recorrido(s) : Joao De Matos
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

PROCESSO TRT-PR-RO-07651-2001
 Recorrente(s) : Josimare Mongelo Silva
 Advogado(s) : Max Hercilio Goncalves Pr26250
 Recorrido(s) : Seg Car Locadora De Veiculos Ltda
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653

PROCESSO TRT-PR-RO-07657-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Sidiney Rudimar Benatti Barreto
 Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi Pr27008

PROCESSO TRT-PR-RO-07687-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Neliton Pereira Pr12245
 : Luiz Carlos Pasqualini Pr22670
 Recorrido(s) : Adelir Francisco Bernardi
 Advogado(s) : Sandro Roque Corona Pr17702

PROCESSO TRT-PR-RO-07706-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 : Renato Jose Tesser
 Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini Pr22670
 : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192
 : Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva Pr5750
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-07889-2001
 Recorrente(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010
 Recorrido(s) : Jocelia Aparecida Thurman Bill
 Advogado(s) : Sergio De Aragon Ferreira Pr12804

PROCESSO TRT-PR-RO-07912-2001
 Recorrente(s) : Plasticos Do Parana Ltda
 Advogado(s) : Ana Cristina Tavarnaro Pereira Pr21449
 Recorrido(s) : Plasticos Do Parana Ltda
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad Pr15388

PROCESSO TRT-PR-RO-08034-2001
 Recorrente(s) : Balfar S-A
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Dionizio Jose Alves
 Advogado(s) : Joana Maria Peres Colhado Pr13926

PROCESSO TRT-PR-RO-08079-2001

Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz Pr20696
 : Jorge Hamilton Aidar Pr5631
 Recorrido(s) : Maria Alves Martins
 Advogado(s) : Alex Panerari Pr9637

PROCESSO TRT-PR-RO-08080-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz Pr20696
 : Jorge Hamilton Aidar Pr5631
 Recorrido(s) : Joao Soares Da Cruz
 Advogado(s) : Yurim Alexandre Lucas Pr19063

PROCESSO TRT-PR-RO-08287-2001
 Recorrente(s) : Cooperativa Central Agropecuaria Sudoeste
 Ltda
 Advogado(s) : Marcia Mayumi Hota Vicentini Pr15536
 : Luciane Rosa Kanigowski Pr23774
 Recorrido(s) : Marlene Tereza Santoro Silveira
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias Pr14871

PROCESSO TRT-PR-RO-08304-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Meyre Tabora Justus Cassol
 Advogado(s) : Ernani Pudell Pr10811

PROCESSO TRT-PR-RO-08328-2001
 Recorrente(s) : Editora Abril S-A
 Advogado(s) : Oscar Ramon Abadie Pr14102
 Recorrido(s) : Juvenal Florencio Dias
 Advogado(s) : Fabiano Krause De Freitas Pr25170

PROCESSO TRT-PR-RO-08620-2001
 Recorrente(s) : Banco Santander Brasil S-A
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
 Recorrido(s) : Everson Jose Marques Da Silva
 Advogado(s) : Oduvaldo Eloy Da Silva Rocha Pr13253

PROCESSO TRT-PR-RO-08649-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
 Recorrido(s) : Paulo Roberto De Souza
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

PROCESSO TRT-PR-RO-08805-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Ponta Grossa
 Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski Pr18379
 Recorrido(s) : Lucas Schoenberger
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195

PROCESSO TRT-PR-RO-09074-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Luiz Carlos Quiqueto
 Advogado(s) : Pedro Vinha Pr17377

PROCESSO TRT-PR-RO-09086-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Irineu Jose Peters Pr5010
 Recorrido(s) : Jose Carlos Muller
 Advogado(s) : Silvio Luiz Januario Pr15145

PROCESSO TRT-PR-RO-09157-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Antonio Hetzer Dos Santos
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia Pr27184

PROCESSO TRT-PR-RO-09163-2001
 Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
 Recorrido(s) : Edvaldo Aparecido De Oliveira
 Advogado(s) : Nemo Francisco Spano Vidal Pr8200

PROCESSO TRT-PR-RO-09204-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Carmen Lucia Rodrigues Da Costa Cavalli
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372

PROCESSO TRT-PR-RO-09208-2001
 Recorrente(s) : Servico Social Da Industria Sesi
 Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes Pr22427
 Recorrido(s) : Iracema Aparecida Pessinato Forigo
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166

PROCESSO TRT-PR-RO-09224-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Auderi Luiz De Marco Pr21261
 Recorrido(s) : Namir Molinari
 Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi Pr12902

PROCESSO TRT-PR-RO-09347-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 : Jorge Hamilton Aidar Pr5631
 Recorrido(s) : Joao Soares Da Cruz
 Advogado(s) : Alex Panerari Pr9637

PROCESSO TRT-PR-RO-09389-2001
 Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
 Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Dalirio Medeiros Filho
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

PROCESSO TRT-PR-RO-09463-2001
 Recorrente(s) : Cargill Agricola S-A
 Advogado(s) : Joaquim Miro Pr15181
 Recorrido(s) : Carlos Cesar Fiquer
 Advogado(s) : Edilson Rodrigues Dos Santos Pr16234

PROCESSO TRT-PR-RO-09507-2001
 Recorrente(s) : Brink's Seguranca E Transporte De Valores Ltda
 Advogado(s) : Luiz Ricardo Berleze Pr24742
 Recorrido(s) : Antonio Pinheiro Da Silva
 Advogado(s) : Amauri Carvalho Alves Pr21891
 : Pedro Miguel Vieira Godinho Pr22121

PROCESSO TRT-PR-RO-09767-2001
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Miguel Gomes De Queiroz Pr25110b
 Recorrido(s) : Angela Maria Almeida Tiburcio
 : Servico Federal De Processamento De Dados
 Serpro
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro Pr4636
 : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352

PROCESSO TRT-PR-RO-09810-2001
 Recorrente(s) : Massa Falida Trahcom Trautores Equipamentos Ltda
 Advogado(s) : Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso Pr28447
 Recorrido(s) : Marili Sanches
 Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto Pr11933

PROCESSO TRT-PR-RO-09862-2001
 Recorrente(s) : Ambiental Parana Florestas S-A
 Advogado(s) : Giovanni Da Silva Pr18452
 : Claudete De Fatima Albino Pr26170
 Recorrido(s) : Edair Arnaez Gimenez
 Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar Pr12961

PROCESSO TRT-PR-RO-10012-2001
 Recorrente(s) : Graciosa Country Club
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Izoel Luiz Zatzac Junior
 : Clodoaldo Neves De Oliveira
 Advogado(s) : Carlos Roberto De Matos Pr12775
 : Edson Massaro Postalli Pr16715

PROCESSO TRT-PR-RO-10202-2001
 Recorrente(s) : Antonio Carlos De Carvalho
 Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-10254-2001
 Recorrente(s) : Carla Justus Buher
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa
 Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel Pr18192

PROCESSO TRT-PR-RO-10281-2001
 Recorrente(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Lazaro Antonio Sant'ana
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372

PROCESSO TRT-PR-RO-10297-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
 Recorrido(s) : Ivone Stanski
 Advogado(s) : Olga Gualberto Pr16226

PROCESSO TRT-PR-RO-10298-2001
 Recorrente(s) : Empresa Paranaense Assist Tecnica Extensao Rural
 Advogado(s) : Marcelo Alessi Pr16272
 : Leonardo Casagrande Pr24819
 Recorrido(s) : Pedro Jaremthuk
 Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior Pr23864

PROCESSO TRT-PR-RO-10330-2001
 Recorrente(s) : Conrado Andrea Mommensohn
 Advogado(s) : Sergio Pavesi Figueroa Pr27919
 Recorrido(s) : Jose Nivaldo Da Silva
 Advogado(s) : Anderson De Joao Alvim Pr19446

PROCESSO TRT-PR-RO-10463-2001
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier Da Silva Pr7446
 Recorrido(s) : Edson Zacheo
 Advogado(s) : Edson Francisco Rocha Filho Pr21396

PROCESSO TRT-PR-RO-10499-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Clayton Jose Bigaiski
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

PROCESSO TRT-PR-RO-10580-2001
 Recorrente(s) : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Jose Mario Dos Santos
 : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari Pr19885
 : Marcio Ribeiro Pires Pr25849

PROCESSO TRT-PR-RO-10594-2001
 Recorrente(s) : Joao Henrique De Camargo Beltrao
 Advogado(s) : Fatima Luiza Gebara Casaburi Pr22913
 Recorrido(s) : Radio E Televisao Om Ltda
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar Pr26202

PROCESSO TRT-PR-RO-10635-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Julci Roque Mentges
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 : Deiny Raizel Da Cruz Pr31546

PROCESSO TRT-PR-RO-10646-2001
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi Pr24647

Recorrido(s) : Edson Luiz De Azevedo
 Advogado(s) : Sueli Aparecida Ermano Pr25368

PROCESSO TRT-PR-RO-10758-2001
 Recorrente(s) : Sercomtel S-A Telecomunicacoes
 Advogado(s) : Lilian Ono Pr25551
 Recorrido(s) : Marcelo Costa Isolani
 Advogado(s) : Murilo Celso Ferri Pr7473

PROCESSO TRT-PR-RO-10759-2001
 Recorrente(s) : Multilajes Pre Moldados Ltda
 Advogado(s) : Rosangela Aparecida De Melo Pr15233
 Recorrido(s) : Claudemir Rogonaci Da Conceicao
 Advogado(s) : Maria Regina Discini Pr11606

PROCESSO TRT-PR-RO-10858-2001
 Recorrente(s) : Maria De Lurdes De Moraes
 Advogado(s) : Luis Fernando De Souza Doniak Pr17704
 Recorrido(s) : Conselho Reg Enghen Arquit Agron Parana Crea-Pr
 Advogado(s) : Paulo Henrique Zaninelli Simm Pr28247

PROCESSO TRT-PR-RO-10884-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Paranagua
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi Pr24126
 Recorrido(s) : Renato Cesar Lima Dos Santos
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes Pr23318

PROCESSO TRT-PR-RO-10959-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Marli De Fatima Longhi Martini
 Advogado(s) : Jane Salvador Pr22104

PROCESSO TRT-PR-RO-11015-2001
 Recorrente(s) : Cbpo Engenharia Ltda
 Advogado(s) : Giovanni Da Silva Pr18452
 Recorrido(s) : Claudinei Prates De Jesus
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605

PROCESSO TRT-PR-RO-11052-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
 Advogado(s) : Hsbc Seguros Brasil S-A
 : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Lorival Martins De Melo
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttile Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-11076-2001
 Recorrente(s) : Servicos E Mecanizacao Agricola Ltda Sema
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Jurandir Alves De Souza
 Advogado(s) : Osmar Tome Jesus Pr6829

PROCESSO TRT-PR-RO-11143-2001
 Recorrente(s) : Arthur Lundgren Tecidos S-A-Casas Pernambucanas
 Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer Pr15395
 Recorrido(s) : Jair Barbosa
 Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira Pr18161

PROCESSO TRT-PR-RO-11207-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Ponta Grossa
 Advogado(s) : Dione Isabel Rocha Stephanes Pr20240
 Recorrido(s) : Elias Lacerda Paulino
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander Pr27593

PROCESSO TRT-PR-RO-11251-2001
 Recorrente(s) : Jose Lisboa Pereira
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
 Recorrido(s) : Robert Bosch Ltda
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803

PROCESSO TRT-PR-RO-11254-2001
 Recorrente(s) : Sentinela Servicos Especiais S-C Ltda
 Advogado(s) : James Dantas Pr27512
 Recorrido(s) : Everaldo Guaita
 Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira Pr12162

PROCESSO TRT-PR-RO-11375-2001
 Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Ltda Copacol
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
 Recorrido(s) : Cleber Afonso Paz
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias Pr14871

PROCESSO TRT-PR-RO-11407-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Djalma Duquis
 Advogado(s) : Luis Roberto Santos Pr17738
 : Murilo Celso Ferri Pr7473

PROCESSO TRT-PR-RO-11419-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Ademilson Rodrigues De Oliveira
 Advogado(s) : Clodoaldo Chukr Pr21227

PROCESSO TRT-PR-RO-11427-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Mauro Sergio Marques
 Advogado(s) : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues Pr18584

PROCESSO TRT-PR-RO-11449-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b

Recorrido(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
 Advogado(s) : Arnaldo Henrique Garcia
 Advogado(s) : Jaziel Godinho De Moraes Pr15421

PROCESSO TRT-PR-RO-11458-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
 Recorrido(s) : Rubens Mendonca Do Nascimento
 Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538

PROCESSO TRT-PR-RO-11461-2001
 Recorrente(s) : Comercial Sul Parana S-A Agropecuaria
 Advogado(s) : Adao Monteiro Pr14550
 Recorrido(s) : Agacir Alves Pires
 Advogado(s) : Moacir Salmoria Pr18325

PROCESSO TRT-PR-RO-11468-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
 Advogado(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Rosaldo Mateus Taborda
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

PROCESSO TRT-PR-RO-11491-2001
 Recorrente(s) : Banco America Do Sul S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Nilson Luiz Prado
 Advogado(s) : Marco Antonio De Andrade Campanelli Pr8445

PROCESSO TRT-PR-RO-11512-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hernando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Luiz Bento Da Silva
 Advogado(s) : Vital Ribeiro De Almeida Filho Pr18673

PROCESSO TRT-PR-RO-11523-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hernando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Mara Isabel Cardoso
 Advogado(s) : Jose Vicente Da Silva Pr18380

PROCESSO TRT-PR-RO-11730-2001
 Recorrente(s) : Poliservice Sistemas De Seguranca S-C Ltda
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
 Recorrido(s) : Gilmar Da Silva
 Advogado(s) : Marco Antonio De Souza Pr8163

PROCESSO TRT-PR-RO-11767-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
 : Jose Carlos Pereira Marconi Da Silva Pr21384
 Recorrido(s) : Jose Carlos Pereira
 Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497

PROCESSO TRT-PR-RO-11777-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Jose Lopes Da Silva
 Advogado(s) : Ivete Dani Dal Bem Rodrigues Pr18584b

PROCESSO TRT-PR-RO-11931-2001
 Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Cef
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 : Joao Domingos Tonello Pr6024
 Recorrido(s) : Catarina Gomes Do Nascimento
 : Sentinela Servicos Especiais S-C Ltda
 Advogado(s) : Nestor Hartmann Pr16470b
 : Celio Lucas Milano Pr24580

PROCESSO TRT-PR-RO-12137-2001
 Recorrente(s) : Inpacel Industria De Papel Arapoti S-A
 Advogado(s) : Paulo Madeira Pr16756
 Recorrido(s) : Dirlei Campos
 Advogado(s) : Luiz Cabral Franco Pr6459

PROCESSO TRT-PR-RO-12157-2001
 Recorrente(s) : Laboratorio Analises Clin Santa Brigida S-C
 Ltda
 Advogado(s) : Adriano Nogueira Pr28321
 : Dalton Lemke Pr5594
 Recorrido(s) : Alzenir Pereira Do Nascimento
 Advogado(s) : Alexandre Lipka Pr27297

PROCESSO TRT-PR-RO-12214-2001
 Recorrente(s) : Banco Mercantil De Sao Paulo S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Leila Cristina Rojas Gavilan Vera Pr31166
 Recorrido(s) : Claudio Paim Barbosa
 Advogado(s) : Jose Lourenco De Castro Pr14223a

PROCESSO TRT-PR-RO-12218-2001
 Recorrente(s) : Fb Acucar E Alcool Ltda
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
 : Michiele Aparecida Cabrera Valezi Pr26135
 Recorrido(s) : Odair Rodrigues Da Silva
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605

PROCESSO TRT-PR-RO-12219-2001
 Recorrente(s) : Julio Barea Netto
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
 Recorrido(s) : Elizabete Martins Dos Santos
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605

PROCESSO TRT-PR-RO-12268-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi Da Silva Pr21384
 Recorrido(s) : Jose Jonas Dias

Advogado(s) : Odorico Tomasoni Pr21707
 PROCESSO TRT-PR-RO-12273-2001
 Recorrente(s) : Metropolitana Vigilancia Comercial Industrial
 Ltda
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Luis Carlos Bergamo
 Advogado(s) : Gisele Verissimo Paes Pr28867b

PROCESSO TRT-PR-RO-12279-2001
 Recorrente(s) : Berneck Aglomerados S-A
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387
 : Marco Aurelio Guimaraes Pr22181
 Recorrido(s) : Lourival De Almeida Pereira
 Advogado(s) : Bernardo Moreira Dos Santos Macedo Pr15811

PROCESSO TRT-PR-RO-12297-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Vilmar Freitas De Castro
 Advogado(s) : Otavio Oliveira Ribeiro Pr7237

PROCESSO TRT-PR-RO-12312-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Espolio De Gilberto Pavin
 Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira Pr12834

PROCESSO TRT-PR-RO-12385-2001
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
 : Lauro Gabriel De Souza Gomes
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Flavio Bianchini De Quadros Pr25971

PROCESSO TRT-PR-RO-12484-2001
 Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010
 Recorrido(s) : Ademir Mazieiro
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

PROCESSO TRT-PR-RO-12512-2001
 Recorrente(s) : Sadia S-A
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho De Souza Furlan Pr12324
 Recorrido(s) : Josael Soares Azevedo
 Advogado(s) : Jaime Alberto Stockmanns Pr17732

PROCESSO TRT-PR-RO-12529-2001
 Recorrente(s) : Pires Servicos Seguranca Trans Valores Ltda
 Advogado(s) : Luiz Claudio Cordeiro Biscaia Pr17982
 Recorrido(s) : Keli Cristina Baerle
 Advogado(s) : Marco Aurelio Fagundes Pr22337b

PROCESSO TRT-PR-RO-12563-2001
 Recorrente(s) : Chapeco Companhia Industrial De Alimentos
 Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto Pr15909
 Recorrido(s) : Heitor Ramos
 Advogado(s) : Fabiane Muller Bonetto Pr27073

PROCESSO TRT-PR-RO-12631-2001
 Recorrente(s) : Servico Social Da Industria Sesi
 Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes Pr22427
 Recorrido(s) : Regina Maria Bettega Pessoa Augusto
 Advogado(s) : Oderci Jose Bega Pr14813

PROCESSO TRT-PR-RO-12635-2001
 Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
 Advogado(s) : Neliton Pereira Pr12245
 : Silvia Lucia Arruda Dos Santos Blanco Pr12369
 Recorrido(s) : Agostinho Carlos De Oliveira
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792

PROCESSO TRT-PR-RO-12798-2001
 Recorrente(s) : Tgv Transportadora De Valores E Vigilancia
 Ltda
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Adair De Oliveira Barros
 Advogado(s) : Jose Lourenco De Castro Pr14223a

PROCESSO TRT-PR-RO-12836-2001
 Recorrente(s) : Celso Graffke
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
 Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-12847-2001
 Recorrente(s) : Placas Do Parana S-A
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho Pr18830
 Recorrido(s) : Glisalvi Gomes Da Silva
 Advogado(s) : Ione Regina Sliviany Pr14410

PROCESSO TRT-PR-RO-12853-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho Pr18830
 Recorrido(s) : Sueli Moreira Biscaia
 Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538

PROCESSO TRT-PR-RO-12936-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Sueli Martins Dos Santos
 Advogado(s) : Oduvaldo Eloy Da Silva Rocha Pr13253

PROCESSO TRT-PR-RO-13005-2001
 Recorrente(s) : Sociedade Evangelica Beneficente De Curitiba
 Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster Pr12793

Recorrido(s) : Gilberto Teixeira De Freitas
Advogado(s) : Claudio Roberto Andrade De Proenca Pr31416

PROCESSO TRT-PR-RO-13133-2001
Recorrente(s) : Amilton Goncalves Dos Santos
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-13158-2001
Recorrente(s) : Rodovia Das Cataratas S-A
Advogado(s) : Kleber De Oliveira Pr15658
Recorrido(s) : Emerson Luiz Kuhnhen
Advogado(s) : Gilson Roberto Cecatto Santos Pr20888

PROCESSO TRT-PR-RO-13289-2001
Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
Recorrido(s) : Keila De Castro Iczuka
Advogado(s) : Vital Ribeiro De Almeida Filho Pr18673

PROCESSO TRT-PR-RO-13646-2001
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Anderson Malentaqui
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti Pr13909

PROCESSO TRT-PR-RO-13798-2001
Recorrente(s) : Cooperativa Central De Laticinios Do Parana Ltda
Advogado(s) : Maria Lucia Silverio Pr20224
Recorrido(s) : Sergio Luiz Castro Alves
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi Pr18727b

PROCESSO TRT-PR-RO-13845-2001
Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Ismael Augusto Palma
Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva Pr5750

PROCESSO TRT-PR-RO-13860-2001
Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Ltda Copacol
Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
Recorrido(s) : Silvio Cesar Sabiao
Advogado(s) : Solange Da Silva Pr17409

PROCESSO TRT-PR-RO-13900-2001
Recorrente(s) : Waldir Cordeiro Trindade
Advogado(s) : Banco Do Estado De Sao Paulo S-A
Recorrido(s) : Ernesto Trevisan Pr4334
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-13917-2001
Recorrente(s) : Isdralit Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Joao Carlos Regis Pr5035
Recorrido(s) : Jeremias Vicente Ferreira
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan Pr16729

PROCESSO TRT-PR-RO-13930-2001
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Luiz Candido Da Silva
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner Pr19044

PROCESSO TRT-PR-RO-13940-2001
Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Recorrido(s) : Claudia Aparecida Terceiro Duenha
Advogado(s) : Etica Recursos Humanos E Servicos Ltda
Recorrido(s) : Marco Alexandre De Souza Serra Pr29667
Advogado(s) : Regiane Aparecida Jimenes Sanches Sp168227

PROCESSO TRT-PR-RO-13968-2001
Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Jose Mateus
Advogado(s) : Ricardo Luis Ribeiro De Freitas Pr19990

PROCESSO TRT-PR-RO-13987-2001
Recorrente(s) : Pavema Veiculos Maquinas Parana S-A
Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira Pr24566
Recorrido(s) : Ivan Telpizov Junior
Advogado(s) : Antonio De Souza Netto Sp60569

PROCESSO TRT-PR-RO-14044-2001
Recorrente(s) : Hauer Construcoes Civis Ltda
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Cleonice Aparecida Figueira
Advogado(s) : Marcos Wilson Silva Pr11693

PROCESSO TRT-PR-RO-14045-2001
Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Joao Dos Santos
Advogado(s) : Marcos Vinicius Rosin Pr16924

PROCESSO TRT-PR-RO-14046-2001
Recorrente(s) : Lojas Renner S-A
Advogado(s) : Andrea Cristine Martins De Souza Sc13381b
Recorrido(s) : Ana Cristina Gualarte Consul Sc14299a
Advogado(s) : Liliani Momm
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi Pr24824

PROCESSO TRT-PR-RO-14072-2001
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
Advogado(s) : Irineu Jose Peters Pr5010
Recorrido(s) : Ademar Alves Da Silva

Advogado(s) : Anselmo Maschio Pr12584
Advogado(s) : Wilson Leite De Moraes Pr14946

PROCESSO TRT-PR-RO-14084-2001
Recorrente(s) : Pluma Conforto E Turismo S-A
Advogado(s) : Simone Mattos Da Fonseca Pr20934
Recorrido(s) : Ivosir Blum
Advogado(s) : Moacir Salmoria Pr18325

PROCESSO TRT-PR-RO-14085-2001
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
Advogado(s) : Celia Nunes Dos Anjos
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
Recorrido(s) : Gilberto Gomes De Lima Pr20233
Advogado(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224

PROCESSO TRT-PR-RO-14502-2001
Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
Advogado(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rfisa-Liquidac

Extr
Advogado(s) : Jussara Oliveira Lima Kadri Pr12382
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
Advogado(s) : Gilberto Gomes De Lima Pr20233
Recorrido(s) : Marlos De Souza
Advogado(s) : Mathusalem Rosteck Gaia Pr7105

PROCESSO TRT-PR-RO-00015-2002
Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
Recorrido(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Advogado(s) : Santo Alves Da Cruz Neto
Advogado(s) : Joaquim Faustino De Carvalho Pr11212

PROCESSO TRT-PR-RO-00059-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

Pr32660
Recorrido(s) : Jairton De Souza Pinto
Advogado(s) : Traco Construcão E Saneamento Ltda
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494
Advogado(s) : Mauro Carvalho Duarte Pr7134

PROCESSO TRT-PR-RO-00117-2002
Recorrente(s) : Hospital Santa Cruz S-A
Advogado(s) : Sergio Mores Pr29072
Recorrido(s) : Emilia Pryploski
Advogado(s) : Cleusa Souza Da Silva Pr20908

PROCESSO TRT-PR-RO-00180-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho
Pr32660
Recorrido(s) : Eurides Rodrigues Dos Santos
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

PROCESSO TRT-PR-RO-00187-2002
Recorrente(s) : Urbs Urbanizacao De Curitiba S-A
Advogado(s) : Sidney Martins Pr12455
Recorrido(s) : Espolio De Alceu Candido Dos Santos
Advogado(s) : Orandi Almeida Pr18518

PROCESSO TRT-PR-RO-00191-2002
Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010
Recorrido(s) : Rodrigo Rodrigues Teixeira
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815

PROCESSO TRT-PR-RO-00216-2002
Recorrente(s) : Placas Do Parana S-A
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho Pr18830
Recorrido(s) : Irineu Rosa
Advogado(s) : Luiz Do Nascimento Lima Pr24576

PROCESSO TRT-PR-RO-00268-2002
Recorrente(s) : Ferrovia Parana S-A
Advogado(s) : Ingrid Polyanna S Lardizabal Vieira Sc11081
Recorrido(s) : Francisco Ortiz Neto
Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes Pr23552

PROCESSO TRT-PR-RO-00372-2002
Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
Advogado(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rfisa-Liquidac

Extr
Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
Advogado(s) : Gilberto Gomes De Lima Pr20233
Recorrido(s) : Alceno De Miranda
Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b

PROCESSO TRT-PR-RO-00431-2002
Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Octavio Rodrigues Fontes
Advogado(s) : Omar Abes Salle Pr15685

PROCESSO TRT-PR-RO-00437-2002
Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Djalma Ramos De Souza
Advogado(s) : Antonio Carlos De Lima Pr7831

PROCESSO TRT-PR-RO-00486-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717

Recorrido(s) : Reginaldo Aparecido Goncalves
Advogado(s) : Arnaldo Augusto Do Amaral Junior Pr18807

PROCESSO TRT-PR-RO-00636-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Paulo Gambetta
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-00657-2002
Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Advogado(s) : Rafael Linne Neto Pr29263
Recorrido(s) : Marcos Stein
Advogado(s) : Clovis Mottin Pr17829

PROCESSO TRT-PR-RO-00753-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b
Recorrido(s) : Marcos Cosme Da Silva
Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda Pr17075

PROCESSO TRT-PR-RO-01641-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Reginaldo Aguiar Franci
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia Pr27184

PROCESSO TRT-PR-RO-01649-2002
Recorrente(s) : Redram Construtora De Obras Ltda
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior Pr22111
Recorrido(s) : Wilson Gabardo
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538

PROCESSO TRT-PR-RO-01667-2002
Recorrente(s) : Massa Falida Bernard Krone Brasil Veic Maq
Ltda
Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande Pr24270
Recorrido(s) : Jose Antonio Fabre
Advogado(s) : Jeferson De Amorin Pr31047

PROCESSO TRT-PR-RO-01678-2002
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Mario Celso De Oliveira
Advogado(s) : Marcio Jones Suttle Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-01734-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b
Recorrido(s) : Reginaldo Martins
Advogado(s) : Arnaldo Augusto Do Amaral Junior Pr18807

PROCESSO TRT-PR-RO-01736-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614
Recorrido(s) : Sidnei Aparecido Ianke
Advogado(s) : Arnaldo Augusto Do Amaral Junior Pr18807

PROCESSO TRT-PR-RO-01738-2002
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614
Recorrido(s) : Jeronimo Luiz Da Rocha
Advogado(s) : Arnaldo Augusto Do Amaral Junior Pr18807

PROCESSO TRT-PR-RO-01814-2002
Recorrente(s) : Irmaos Tha S-A Construcões Industria E Comercio
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614
Recorrido(s) : Laertes Moreira Da Costa
Advogado(s) : Valdomiro Santin Pr18272

PROCESSO TRT-PR-RO-01908-2002
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Isac Mariano Correia
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363

PROCESSO TRT-PR-RO-01962-2002
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Paulo Henrique Nadalin
Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona Pr4660

PROCESSO TRT-PR-RO-02800-2002
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Marcos Antonio Nogueira
Advogado(s) : Adauto Rivalet Da Fonseca Pr18863

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147, Térreo
CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00029-2002
Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista
Denegados

Os interessados tem prazo de 16 (dezesseis) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-AP-02990-2001
Recorrente(s) : Uniao Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Baisch Pr20677a
Recorrido(s) : Eugen Neth De Goss

PROCESSO TRT-PR-AP-03085-2001
Recorrente(s) : Uniao Federal
Advogado(s) : Jose Carlos De Almeida Lemos Rj24771
Recorrido(s) : Iolanda Sostisso Pegoraro

PROCESSO TRT-PR-RO-06852-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Marina De Souza Canani

PROCESSO TRT-PR-RO-06853-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Nilza Aparecida De Farias

PROCESSO TRT-PR-RO-09972-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Nei Piardi

PROCESSO TRT-PR-RO-09974-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Edmilson Santos Mattos

PROCESSO TRT-PR-RO-10023-2001
Recorrente(s) : Municipio De Foz Do Iguacu
Advogado(s) : Alessander Roberto Alves Valadao Pr22761
Recorrido(s) : Aklp Assoc Morad Amig Parq Karla Jard Laranjeira
Advogado(s) : Laurindo Antonio Soto Riva

PROCESSO TRT-PR-RO-10148-2001
Recorrente(s) : Municipio De Candido De Abreu
Advogado(s) : Helena Dias Barbar Pr24750
Recorrido(s) : Janice Terezinha De Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-12650-2001
Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Marcos Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-13421-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Marilda Colombo Soares

PROCESSO TRT-PR-RO-13522-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Regina Da Silva Paixao

PROCESSO TRT-PR-RO-14923-2001
Recorrente(s) : Municipio De Santa Helena
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter Pr27975
Recorrido(s) : Alceno Gall

PROCESSO TRT-PR Rxof 00013-2001
Recorrente(s) : Municipio De Moreira Sales
Advogado(s) : Rivelino Skura Pr29742
Recorrido(s) : Joao De Souza Lopes

PROCESSO TRT-PR Rxof 00018-2001
Recorrente(s) : Municipio De Moreira Sales
Advogado(s) : Rivelino Skura Pr29742
Recorrido(s) : Marta Da Silva Madeira De Oliveira

PROCESSO TRT-PR Rxof 00318-2001
Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Atalibio Carlos Ferreira

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00047/2002 DF25X1306

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 07885/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVIÇO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): VALDECIR CARLOS ALVES DAMACENO
: YOKI ALIMENTOS S/A
RECORRIDO(S) : VALDECIR CARLOS ALVES DAMACENO
: YOKI ALIMENTOS S/A
ADV(S): MURILO CLEVE MACHADO PR14078
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08629/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVIÇO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
: RANOLFO NEGRO JUNIOR
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
: RANOLFO NEGRO JUNIOR
ADV(S): MARISSOL JESUS FILLA PR17245
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08701/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): JOSE VANDERLEI FRITEGOTTO
: YOKI ALIMENTOS S/A
RECORRIDO(S) : JOSE VANDERLEI FRITEGOTTO
: YOKI ALIMENTOS S/A
ADV(S): MURILO CLEVE MACHADO PR14078
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08777/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): GEL CHOPP LOCAÇÃO COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA
RECORRIDO(S) : FLORIVALDO AGOSTINHO TROLES
ADV(S): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08974/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): BANCO BANESTADO S/A
: CARLOS TETSUO OURA
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S/A
: CARLOS TETSUO OURA
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 09041/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): BANCO BANESTADO S/A
RECORRIDO(S) : EUCLIDES BUENO CAVALHEIRO FILHO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 09207/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): ADOLAR GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DESTRO LTDA
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 09310/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): ELIAS PAVEZI
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-RAOENSE LTDA COAMO
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 09537/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): AGRICOLA HORIZONTE LTDA
: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : AGRICOLA HORIZONTE LTDA
: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADV(S): RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

SECRETARIA DA 2a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00026/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 08048/2001
Local Atual: SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA-LIQUIDAC EXTR
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
ANTONIO CELSO MIRANDA
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA-LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
ANTONIO CELSO MIRANDA
Advogado(s): ISABEL CRISTINA MELO SALDAN PR19952
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS-PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 10953/2001
Local Atual: SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : CARLOS ANTONIO PINTO
Recorrido(s) : AUTO ELETRICA AKIAYAMA LTDA
Advogado(s): NARCIZO LIPKA PR13030
ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS-PRAZO COMUM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 11309/2001
Local Atual: SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : LUIZ RIBEIRO CORDEIRO
Recorrido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS-PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 12983/2001
Local Atual: SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : NELSON DA PAZ
Recorrido(s) : CATTALINI TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
P/ MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS-PRAZO 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 14251/2001
Local Atual: SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : JOSE ONOFRE NUNES
Advogado(s): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
PARA SE MANIFESTAR S/-EMBARGOS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 14402/2001
Local Atual: SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM SERV CREDITO S-C LTDA
GISELE SPECATO ARAUJO
Recorrido(s) : FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM SERV CREDITO S-C LTDA
GISELE SPECATO ARAUJO
Advogado(s): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
P/ MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS-PRAZO 5 DIAS

SECRETARIA DA 3a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00025-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 04428-2002-(05 DIAS)
Local Atual: SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : CELSO BEZERRA GUIMARAES MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : CELSO BEZERRA GUIMARAES MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s): GELSON BARBIERI PR17510
Disponível para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 04990-2002-(05 DIAS)
Local Atual: SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : DROGAMED COMÉRCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA S-A
Recorrido(s) : RENI CAMPOS
Advogado(s): ODERCI JOSE BEGA PR14813
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 05124-2002-(05 DIAS)
Local Atual: SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MARIMED SERVICOS MEDICOS S-A VANI APARECIDA DE BARROS SCHNEIDER
Recorrido(s) : MARIMED SERVICOS MEDICOS S-A VANI APARECIDA DE BARROS SCHNEIDER
Advogado(s): APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DESPACHO.
"O substabelecimento sem poderes especiais é possível(CPC,38 e CCB,1300). Entretanto, o substabelecimento sem reservas e-quivale à renúncia, a qual só é possível se o procurador substabelecente provar que cientificou o mandante (CPC, 45). JUNTE-SE. INTIME-SE o substabelecente a cumprir o determinado no art. 45 já citado. Em 02-08-2002. (A) MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR-Juiz Relator."
obs.: refere-se a petição protocolada sob nº 41155 de 30-07-2002.

PROCESSO TRT-PR RO 05188-2002-(05 DIAS)
Local Atual: SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : EDGARD RIBAS NETO
Recorrido(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA RODOV NORTE S-A ECONORTE
Advogado(s): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
Disponível para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 09597-2001-(05 DIAS)
Local Atual: SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Recorrido(s) : ROLDAO FLAUZINO RIBEIRO LITISC: IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME
Advogado(s): SERGIO VULPINI PR10085
INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.
"Intime-se a ré IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME, para que traga à colação, em 5 dias, cópia autêntica do substabelecimento outorgado ao advogado Washington Luiz Stelle Teixeira OAB-Pr. 16243, para regularizar a representação processual. Em 20-09-2002. (A) FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO-Juiz Relator."
obs.: refere-se a petição protocolada sob nº 52687 de 19-09-2002.

PROCESSO TRT-PR RO 13038-2001-(05 DIAS)
Local Atual: SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : LAURA HERTA SCHULTZ DA VEIGA EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS PRAZO COMUM.

SECRETARIA DA 4a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00021-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 02852-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BENHUR VENANCIO
Recorrido(s) : SOCIED COOP SERV MEDIC HOSP CURITIBA LTDA UNIMED
: RESGATE MEDICO LTDA
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN PR27821
AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS
"Considerando-se que a decisão dos embargos de declaração apresentados podera acarretar efeito modificativo na decisão embargada, intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, apresente resposta aos embargos de declaração dos reus de fls.384-386 e 387-388 (OJ 142 DA SDI-I DO TST). (...) Curitiba, 20.09.2002-. SUELI GIL EL RAFIHI - Juiz Relatora.

PROCESSO TRT-PR RO 03144-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
: ELISABETE APARECIDA FREITAS
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
: ELISABETE APARECIDA FREITAS
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTAS
"JUNTE-SE. DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL. ANOTE-SE. CURITIBA, 26.06.2002-." SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-RELATOR
O despacho supra refere-se a petição de protocolo nº 034261, requerendo vista dos autos e juntada de substabelecimento.

PROCESSO TRT-PR RO 03841-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : MONICA WEIGERT CAVAGNARI
Recorrido(s) : ENGEVEN INDUSTRIA COMERC PROD ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA SANTIAGO PR22931
RE PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS
"Considerando-se que a decisão dos embargos de declaração apresentados podera acarretar efeito modificativo na decisão embargada, intime-se a parte re para que, em 05 (cinco) dias, apresente resposta aos embargos de declaração da reclamante de fls. 174-175 (OJ 142 DA SDI-I DO C. TST). (...) Curitiba, 20.09.2002-. SUELI GIL EL RAFIHI - Juiz Relatora.

PROCESSO TRT-PR RO 04923-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Recorrido(s) : NADIR DEL VECHIO
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA
"Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental. Em 29-08-2002. MARCIA DOMINGUES - Juiz Relatora."
Obs.: O despacho supra refere-se ao pedido de vistas da petição de protocolo n. 046836.

PROCESSO TRT-PR RO 04930-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : REPASAL COMERCIO E RECUPERACAO DE PECAS LTDA
Recorrido(s) : MARCIO ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA
"Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental. Em 05-09-2002. MARCIA DOMINGUES - Juiz Relatora."
OBS.: O despacho supra refere-se ao pedido de vista constante da peticao de protocolo n. 049225.

PROCESSO TRT-PR RO 05089-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : CARLOS RAMOS CAMPOS
: TELEPAR CELULAR S-A
Recorrido(s) : CARLOS RAMOS CAMPOS
: TELEPAR CELULAR S-A
Advogado(s) : EDUARDO SABEDOTTI BREDA PR18411
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
"I)DETERMINO A BAIXA DOS PRESENTES AUTOS A SECRETARIA DA 4a. TURMA, A FIM DE PROCEDER A INTIMAÇÃO DA RE SOBRE O RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, PARA, QUE-RENDO, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DE ESTILO. II) APOS, VOLTEM CONCLUSOS. CURITIBA, 18.09.2002-." MARCIA DOMINGUES - RELATORA

PROCESSO TRT-PR RO 05316-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : MOACIR BOLDRINI
: BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA
"Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental. Em 05-09-2002. MARCIA DOMINGUES - Juiz Relatora."
Obs.: O despacho supra refere-se ao pedido de vista da petição de protocolo n. 049311.

PROCESSO TRT-PR RO 05368-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : VERONICA TESSARO
: BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : BANCO ITAU S-A
: VERONICA TESSARO
: BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA
"Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental. Em 01-08-2002. MARCIA DOMINGUES - Juiz Relatora."
Obs.: O despacho supra refere-se ao pedido de vistas constante da petição de protocolo n. 040560.

PROCESSO TRT-PR RO 05393-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : GILBERTO BATISTELLA
: BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : GILBERTO BATISTELLA
: BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTA DOS AUTOS
"JUNTE-SE E ANOTE-SE. PROSSIGA-SE NA FORMA REGIMENTAL. EM 05-09-02." MARCIA DOMINGUES - RELATORA
O despacho supra refere-se a petição de protocolo nº 049310, requerendo vista dos autos e juntada de substabelecimento.

PROCESSO TRT-PR RO 06215-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : ANA MARIA FERREIRA CARRARA
: MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : ANA MARIA FERREIRA CARRARA
: MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
VISTA DOS AUTOS
"JUNTE-SE. DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL. ANOTE-SE. CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2002." SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-RELATOR
O despacho supra refere-se a petição de protocolo nº 052491, requerendo vista dos autos e juntada de substabelecimento.

SECRETARIA DA 5a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00025/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 00238-2002
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : TEREZA CORREIA FERREIRA
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAMENTO MULTIPARTICIPADO
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 03464-2002
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO BATAGLIA
QUAKER DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO BATAGLIA
QUAKER DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 04443-2002
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : FRANCISCO MENEQUETTI (E OUTRO(S) 04)
Recorrido(s) : CARLOS EDUARDO LESSI DA SILVA
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 05867-2002
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : ONOFRE CUSTODIO DA SILVA
Recorrido(s) : JOAO ATALIBA DE RESENDE JUNIOR
Advogado(s): DANIELLE H C ALBUQUERQUE KORN-DORFER PR15395
DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 07574-2002
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : MAURO SERGIO SCALCO
MUNICIPIO DE ROLANDIA
Recorrido(s) : MAURO SERGIO SCALCO
MUNICIPIO DE ROLANDIA
Advogado(s): MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA PR29156
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO REC. DO RECLAMADO

PROCESSO TRT-PR RO 14995-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
MARIA IVANETI ALVES FERREIRA
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
MARIA IVANETI ALVES FERREIRA
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 14996-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-

NOL ECONOMICO LTDA
LAUDELINO BELCHIOR
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
LAUDELINO BELCHIOR
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 14997-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
DANIEL DUARTE DA SILVA
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
DANIEL DUARTE DA SILVA
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 14999-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
LEONICE BELCHIOR
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
LEONICE BELCHIOR
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 15001-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
VALDEVINO PACHECO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
VALDEVINO PACHECO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 15003-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
APARECIDO NORATO DOS SANTOS
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
APARECIDO NORATO DOS SANTOS
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 15005-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
VALDINEI DE SOUZA
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
VALDINEI DE SOUZA
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 15007-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
ROSANA BATISTA DE CARVALHO
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
ROSANA BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 15009-2001
Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
OZEIAS RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA
COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA
OZEIAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): SIDONIA SAVI MORO PR14259
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-5 DIAS

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO TERCEIRA TURMA PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PARA O DIA 02-10-2002, AS 13:30 HORAS

POR ORDEM DA PRESIDÊNCIA DESTA TURMA, FAÇO SABER QUE, UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS PODERAO SER JULGADOS NA MESMA SESSÃO E OBJETO DE SUS-TENTACAO ORAL.

TRT-PR-ROPS-00756-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : JULIO BAREA NETTO E OUTROS
Recorrido(s) : MARCOS AURELIO TORRALVO
Advogado(s) : Michiele Aparecida Cabrera Valezi-Marcia Regina Rodacoski
-Rosana Favorin Martins-Hailton Jose Modesto D'Avila

TRT-PR-ROPS-00792-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : SIDNEI APARECIDO DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : GERSON EUGENIO TUDELA
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Joao Ricardo da Silva Lima

TRT-PR-ROPS-00827-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : HAURANI & NAAIME LTDA E OUTROS ANA MARQUES DE JESUS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jeferson Cravol Barbosa-Cleusa Braga Franquini-Jose Antonio Trento

TRT-PR-ROPS-00835-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
Recorrido(s) : JORGE TAKEMASA
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Douglas Osako

TRT-PR-ROPS-00842-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : MARIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-ROPS-00845-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : CELIO BATISTA MARTINS FILHO MARCIO MOURA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jane Castanha-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-ROPS-00847-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : RITA DE CASSIA BEDO
Recorrido(s) : ELIO APARECIDO SANZOVO JOSE CARLOS BELON
Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira-Joao Carlos Rodrigues Gomes-Marcos Roberto Dietz-Otto Feucht-Jose Maria da Silva

TRT-PR-ROPS-00851-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SECULO XXI DISTRIBUIDORA LTDA
Recorrido(s) : JOSIANE BRUNHERA
Advogado(s) : Gui Antonio de Andrade Moreira-Faram Bouquezam Neto

TRT-PR-ROPS-00855-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : JOSE CARLOS FERREIRA
Recorrido(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Haroldo Victorino de Moraes-Atila Duderstadt-Antonio Francisco Correa Athayde-Erika Fernanda Ramos

TRT-PR-ROPS-00858-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : IRSIMIS OLIVIO
Recorrido(s) : VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : Roberto Chincey Albino-Glaucio Gontijo de Amorim

TRT-PR-ROPS-00860-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRI-NA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : TEREZINHA PELEGRINO PEDRO FAVORETO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Flavio Rogerio Zaramello-Dercio Rodrigues da Silva

TRT-PR-ROPS-00868-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : JANETE PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : MARGARETE LURDES ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Italo Mario Bazzo Junior-Italo Mario Bazzo

TRT-PR-ROPS-00874-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ALIEEN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Recorrido(s) : LUIS EDUARDO PERES DE MELLO
Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge-Americo de Moraes Sandanha

TRT-PR-ROPS-00879-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ESDRA RODRIGUES CANDIDO CTN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joao Antonio Gaspar-Samira de Fatima Nabouh Abreu

TRT-PR-ROPS-00895-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : AVERAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : APARECIDO JULIAO
Advogado(s) : Jane Castanha-Wilton Silva Longo

TRT-PR-ROPS-00899-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
INFRAERO
Recorrido(s) : CLAUDINEIR DALSERGIO GOIS MARUBA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Advogado(s) : Fabio Luis de Araujo Rodrigues-Luiz Jorge Grellmann-Bruno Fernando Martins Migliozi

TRT-PR-AI-00156-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Agravante(s) : LEILA APARECIDA ZACARIAS
Agravado(s) : CLARICE DE SOUZA ALCANCIO
Advogado(s) : Bruno Noronha Bergonse-Roberta Carla Sotile

TRT-PR-AI-00160-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Agravante(s) : LEILA APARECIDA ZACARIAS
Agravado(s) : ELIANE CRISTINA CARVALHO DE PADUA
Advogado(s) : Bruno Noronha Bergonse-Roberta Carla Sotile

TRT-PR-RO-06816-2000-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : NOEMIA GARBONI IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Narcizo Lipka-Alexandre Lipka-Fabiano Archebas

TRT-PR-RO-02056-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO SEBASTIAO GARCIA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marcia Paiva Lopes-Sibele Ferioli Csucsulny-Carmem Fedalto Sartori-Jose Paulo Deiab Ribeiro-Indalecio Gomes Neto-Milton Paulo Giersztajn-Silvania Maria Bolzon-Aparecida Ingracio da Silva-Ines Estanislava Pucci

TRT-PR-RO-06522-2001-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : CARLOS ANTONIO CZELUSNIAK NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes-Luciano Gubert de Oliveira-Flavia Daniele Gomes-Luiz Antonio Abagge

TRT-PR-RO-06971-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : ORLANDO CECHINEL BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Giani Cristina Amorim-Rafael Linne Neto-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09410-2001-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : LEONARDO RIBEIRO
Advogado(s) : Ana Claudia Tavares Requiao-Edgar Jose dos Santos

TRT-PR-RO-09411-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
ESPÓLIO DE SERGIO APARECIDO CUPINI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-RO-09413-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : CLAUDENER CAVALINE BANCO BANESTADO S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Marcia Regina Antoniassi

TRT-PR-RO-09422-2001-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : IGAPÓ S-A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recorrido(s) : VERA LUCIA DUARTE MIRANDA
Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia-Alberto de Paula Machado-Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-RO-09424-2001-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
LADISLAU DE PAULA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Castellazzi-Lelio Shirahishi Tomanga

TRT-PR-RO-09437-2001-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MAQS TORK AGROCOMERCIAL LTDA
Recorrido(s) : EUDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski-Jose de Oliveira Paes

TRT-PR-RO-09439-2001-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : TOFFER ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Recorrido(s) : RUBENS CESARIO RUFATO
Advogado(s) : Ivonei Storer-Odair Martins

TRT-PR-RO-09564-2001-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : CELSO DE MEDEIROS
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes Neto-Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-RO-10270-2001-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Recorrido(s) : EMILIA PERPETUA DA SILVA LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-10274-2001-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Recorrido(s) : CIRENE APARECIDA BORGES LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Mario Roberto Jagher-Moacir Tadeu Furtado

TRT-PR-RO-10649-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
Recorrido(s) : EVA ROSELI ALVES DA LUZ BATISTA AKLP ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA
Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Jose Lourenco de Castro
-Juarez Ayres de Aguirre Filho

TRT-PR-RO-11569-2001-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : JORGE LUIZ LANZINI
Advogado(s) : Valter Carlos Marques-Claudio Luiz Furtado Correa Francisco

TRT-PR-RO-11687-2001-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ELIS TEREZA VIDAL FERNANDES BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edna Maria Stroka P da Silva-Nemo Francisco Spano Vidal
-Fernando Augusto Voss

TRT-PR-RO-14533-2001-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CRISTIANE ANTUNES STEIN PRE-ESCOLA ESPACO COLORIDO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosalina Mustasso Garcia-Andre Luiz Amancio Pinto

TRT-PR-RO-14663-2001-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Recorrido(s) : DIRCEU SONEGO
Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima-Elizabeth Serrano dos Santos

TRT-PR-RO-14802-2001-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS MUNICIPIO DE PINHAIS
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
e os mesmos
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Carlos Alberto da Silva-Miriam Klahold

TRT-PR-RO-00948-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : EVERALDO GUAITA
Recorrido(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Alexsander Roberto Alves
Valadao-Celio Lucas Milano-James Dantas

TRT-PR-RO-01101-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Recorrido(s) : CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Charles Adriano Sensi-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-RO-01113-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JONATHAN IVAN FORCATO COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima-Dalton Lemke
-Rivadavia Antenor Prosdocimo-Sandra Aparecida Boritza

TRT-PR-RO-02272-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : IRENE DE ARAUJO
Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-02309-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ODILA CORREA VILMIZ DE PAULA
Recorrido(s) : NELCI MICHELIN ANGHEBEN & CIA LTDA
Advogado(s) : Ernani Bortolini-Sandro Spricigo-Sandro Spricigo

TRT-PR-RO-02311-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : FRANCISCO GRABOVSKI NETO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alexandre Takechi Utida-Marilu Ferreira

TRT-PR-RO-02352-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE RENATO REQUIAO PEREIRA
Recorrido(s) : VALDECI NEVES
Advogado(s) : Bernardo Rucker-Jose Daniel Barbosa Basto

TRT-PR-RO-03572-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A
Advogado(s) : Nelson Anciutti Bronislavski-Pedro da Silva Queiroz

TRT-PR-RO-03661-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : JOSE LINEU BARRETO PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos-Alexandra Mattar de Roque Vale

TRT-PR-RO-03672-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : ESTANISLAU POZOGA J ALVES VERISSIMO S-A INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTACAO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques-Alex Panerari-Caio Marcelo
Reboucas de Biassi-Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-RO-03678-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : FERRARIM COLOMBO EVALDO ULINSKI-GRANJA PAU D'ALHO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-RO-03688-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA LUCI MARIA BOIKO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior-Elionora Harumi Takeshiro-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-03691-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : EMILIA FERREIRA DOS SANTOS BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima-Jaqueline Cristina Gerotti
-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-03798-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A MARCIO BOVO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes-Jorge Williams Tauil-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-03805-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : JOAO LUCIDIO ALVES
Recorrido(s) : SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Advogado(s) : Sineide Aparecida Viaro-Sandro Luiz Werlang

TRT-PR-RO-03808-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA SINDICO: FRANCISCO MACHADO LIVINO DE LOURENZI
Recorrido(s) : COMARO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
TRANSLÓGISTICA INTERNACIONAL COMARO LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho-Marcelo Wanderley Guimaraes-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-03811-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : ULYSSES AMARILDO JANUZZI
Recorrido(s) : BORSALLI & BOCHI LTDA (PROTECNICA INFORMATICA) E OUTROS
Advogado(s) : Ariadine Vanzela-Marco Antonio Dias Lima Castro

TRT-PR-RO-03813-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : HUSSMANN DO BRASIL LTDA FAST FRIO REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS TRANSPORTADORA FALCAO LTDA
Recorrido(s) : LUIZ JULIO
Advogado(s) : Patricia Grassano Pedalino-Anaísa Soares-Dirceu Pagani
-Renato Lima Barbosa-Liana Yuri Fukuda

TRT-PR-RO-03817-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
Recorrido(s) : BELA VISTA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s) : Mauro Faidiga

TRT-PR-RO-03827-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : CELTON LUIZ MARQUES COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDÚSTRIAL LTDA CONFEPAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Firmino Sergio da Silva-Ivone Fatima Freitas-Jose Montenegro Antero

TRT-PR-RO-03830-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS EMERSON LUIZ DROPPA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes Neto-Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-RO-03831-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : MARCIA JUNDURIAN PORTES
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini-Marcio Ribeiro Pires

TRT-PR-RO-03832-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS VERA INES BETEZEK RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Jose Lucio Glomb-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-03865-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : ELIZEU DE ABREU SILVA
Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA LTDA CENTRALPAR
Advogado(s) : Joao Nelson Kinal-Gorgia Paula Mesquita

TRT-PR-RO-03866-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A NEIDE MARIA SILVA OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss-Jane Salvador

TRT-PR-RO-03871-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : ROSE DE QUEIROZ
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-03880-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : JANETE PLAXESK DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido(s) : JAIR ALVES DE ANDRADE
Advogado(s) : Mirian Padilha-Claiton Jose de Oliveira

TRT-PR-RO-03884-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : ALCEU TASCHNER SOBRINHO INEPAR S-A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Pedro Taschner Junior-Etiane Caldas Gomes Kuster

TRT-PR-RO-03902-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : AUTO VIACAO MARECHAL LTDA
Advogado(s) : Moacir Salmoria-Acacio Correa Filho

TRT-PR-RO-03903-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO AVALOS
Recorrido(s) : ENRIQUE NUNES CONDE-ME E OUTROS
Advogado(s) : Roselei Maria Dalla Flora-Sergio Barros da Silva

TRT-PR-RO-03906-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOB FOGACA
Recorrido(s) : CONSTRUTORA TELHADO LTDA
Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas-Euclides Alcides Rocha-Alexandre Euclides Rocha-Flavio Ramos-Danielle H C Albuquerque Korndorfer

TRT-PR-RO-03908-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCATEL-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF CLECI FATIMA NOVELO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dionizio Lubave Dudek-Antonio Dilson Pereira-Ernani Pudell

TRT-PR-RO-03909-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : CLAUDEMIR SCHMITT
Recorrido(s) : NIZ CULTURAL LTDA
Advogado(s) : Nestor Hartmann-Sergio Luiz Peixer

TRT-PR-RO-03914-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA MARCIO DE MELO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches-Sandra Calabrese Simao
-Jose Ronaldo Carvalho Saddi-Jose Eduardo Quintas de Mello

TRT-PR-RO-03918-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCATEL-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL BENEDITA BONIFACIO DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Roseli L Rodrigues Vanzo-Rogério Poplade Cercal-Edson dos Santos

TRT-PR-RO-03919-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
 CLAUDIO RAMARI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Arnaldo Blaichman-Marcos Roberto Meneghin

TRT-PR-RO-03927-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : RAIMUNDO FREITAS DIAS
 EDISON JUSTUS VILLACA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Flavio Rodrigues dos Santos-Cassia Maria Silva

TRT-PR-RO-03928-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO
 IGUAÇU-PR

Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR

Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 SOLANGE TERESINHA WELTER FACCIN
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida-Jose
 Brito de
 Almeida Sobrinho-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-03967-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR

Recorrente(s) : ODETE JUSINSCAS PISTUN
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Neidivo Afonso-Marcos Roberto Gomes da
 Silva

TRT-PR-RO-04160-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE AÇAO SOCIAL DO PARA-
 NA IASP
 Recorrido(s) : ANA SILVIA DA SILVA
 Advogado(s) : Rulie Naka-Marcelo Souza Lopes

TRT-PR-RO-04427-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA
 MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Telma Nakamura Ramos-Jose Jordao Belez-
 Gelson Barbieri

TRT-PR-RO-04434-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : SANDRA REGINA ADAO CASTRO
 MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao
 Belez-Gelson
 Barbieri

TRT-PR-RO-04678-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Recorrido(s) : RADIO ESPERANCA DE PRUDENTOPO-
 LIS LTDA
 NILTON MARTINS DE CAMPOS
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Pedro Kuasnei-Mar-
 cia Isabel
 Fernandes

TRT-PR-RO-04687-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ADEMARIO PIRES DE AMORIM
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 AG CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : Fabiano Krause de Freitas-Majoly Aline dos
 Anjos Hardy-
 Marcelo Haponiuk Rocha

TRT-PR-RO-04864-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CENTRO DE ENSINO MUSICAL MASS
 LTDA
 DANIEL STAMBOULI RUBERTI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adroaldo Jose Goncalves-Rubert Antonio Rec-
 cancello Lisboa

TRT-PR-RO-04865-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : MARIA LUIZA DA SILVA DO NASCIMEN-
 TO
 CERUTTI E BOLL LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Norton Passos Waldraff-Antonio Carlos Schur-
 miak- Aparecido Soares Andrade

TRT-PR-RO-04866-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : DAL PAI S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Recorrido(s) : CLAUDECIR PIVETA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Marcelo Jugend-Eleni Aparecida de Oliveira
 Mauro

TRT-PR-RO-04879-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL
 LTDA
 Recorrido(s) : MIGUEL BUENO DOS SANTOS
 GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERVICOS DE
 VIGILANCIA
 LTDA
 Advogado(s) : Stella Osternack Malucelli-Victor Malucelli
 Junior-
 Paulo Andre Miara-Delma Sanae Caetano Ota-Silvane
 Erdmann Buczak-Regina Fatima Wolochn

TRT-PR-RO-04881-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : TELAMAR MARTA DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimen-
 tel

TRT-PR-RO-04882-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-
 PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZA-
 CAO E SERVICOS S-C
 LTDA
 REGINALDO APARECIDO COSTA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Lelio Shirahishi Toma-
 naga

TRT-PR-RO-04886-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-
 PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : LOJAS AMERICANAS S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-
 MÉRCIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : Paulo Alipio Campos Silveira-Luiz Alberto
 Pereira Ribeiro

TRT-PR-RO-04889-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : DERLI GILBERTO SILVEIRA DE LIMA
 Recorrido(s) : ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTA-
 MENTOS S-A
 Advogado(s) : Ney Luiz Pereira-Flavia Vanessa Maia-Ales-
 sandra
 Patricia de Souza Albuquerque

TRT-PR-RO-04890-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-
 PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : COMBASP COMÉRCIO DE BATERIAS SAO
 PAULO LTDA
 Recorrido(s) : FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia-Alberto de Paula Ma-
 chado-Lelio
 Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-04891-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : HUMBERTO STADLER
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Roberto Antonio Reisdorfer-Isabel Aparecida
 Holm

TRT-PR-RO-04892-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ROSA ANGELA MARTINS MENDES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-04894-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : MARIA DO ROZARIO DE OLIVEIRA FER-
 REIRA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Marcus Vinicius Xavier da Sil-
 va

TRT-PR-RO-04895-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BATAVIA S-A
 Recorrido(s) : ROSELEI RODRIGUES
 Advogado(s) : Maria Lucia Silverio-Mathusalem Rosteck
 Gaia

TRT-PR-RO-04896-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Recorrente(s) : DEJAIR FERREIRA
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA E CEREALISTA DA CAR-
 REIRA LTDA
 ALFREDO VITOR MARCONDES RIBAS
 VITOR FADEL RIBAS
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Selma Aparecida
 Rodrigues
 Garcia

TRT-PR-RO-04897-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : BATAVIA S-A
 Recorrido(s) : SERGIO JOSE MACIEL
 Advogado(s) : Maria Lucia Silverio-Mirian Aparecida dos
 Santos

TRT-PR-RO-04901-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Var-
 gas Guimaraes

TRT-PR-RO-04903-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JUNIOR JOSE BATISTA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Var-
 gas Guimaraes

TRT-PR-RO-04904-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : LOURIVAL MARINHO DO PRADO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha
 Stephanes

TRT-PR-RO-04905-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ARLETE TEREZINHA DA CRUZ
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Ara-
 ujo Marçal

TRT-PR-RO-04906-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : ADRIANE CRISTINA ZEVE
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha
 Stephanes

TRT-PR-RO-04907-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : FLAVIO GOUVEIA NEVES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha
 Stephanes

TRT-PR-RO-04909-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : VILMAR BACH
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha
 Stephanes

TRT-PR-RO-04911-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ROSA ANGELA MARTINS MENDES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-04912-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-
 PR

Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Recorrido(s) : JOAO BATISTA TEIXEIRA
 Advogado(s) : Celso Zamoner-Rogério Issao Kodani

TRT-PR-RO-04926-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : IVAN MORAIS GONCALVES DA ROSA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Ara-
 ujo Marçal

TRT-PR-RO-04936-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-
 PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 PAULO RICARDO RIBEIRO MALMEGRIN
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto-Frederico Aidar-
 Claudio
 Antonio Ribeiro

TRT-PR-RO-04940-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : SADIA S-A
 VALTER DE ABREU JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi-Marineide Spaluto
 Cesar

TRT-PR-RO-04943-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COS-
 TA
 Recorrido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes-Lenira Goncalves da
 Silva

TRT-PR-RO-04953-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-
 PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
 VALNIL MARTINS CORREIA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ruth de Godoy Machado Nogara-Maria Hele-
 na Antunes Bilhao

TRT-PR-RO-04967-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 COPEL
 MARCIA REGINA CUNHA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza-Giani Cristina Amo-
 rim

TRT-PR-RO-04969-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : LUIS CARLOS DE LIMA
 Advogado(s) : Fernando Antonio Zetola-Mirian de Fatima
 Knopik

TRT-PR-RO-04972-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Recorrido(s) : CARLA DENISE VOLPI SCHOMOEKEL
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Anselmo
 Ernesto Ruoso

TRT-PR-RO-04974-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : FREMAPAR MADEIRAS LTDA
 EVERALDO WERLE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ireneu Antonio Feiten-Geonir Edvard Fonse-
 ca Vincensi

TRT-PR-RO-04975-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
 RANA SANEPAR
 Recorrido(s) : JAIR CASTILHO
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Marinez Ferreira

TRT-PR-RO-04979-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CARMEM LUCIA DA COSTA SILVA
 Recorrido(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Advogado(s) : Bento de Oliveira e Silva-Marcia Regina Mor-
 selli-
 Fernando Augusto Voss

TRT-PR-RO-04982-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA
 MANSUR
 Recorrente(s) : ELIANA VALDINEIA MATIAS
 Recorrido(s) : GAREL EQUIPAMENTOS ELETRO ELE-
 TRONICOS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Cristiane Budel Setti-Sergio de Aragon Fer-
 reira-Eliane
 Lobo da Costa

TRT-PR-RO-04983-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS
 DO SUL-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JOSE OLIVO REFOSCO
 Recorrido(s) : TRACTEBEL ENERGIA S-A
 Advogado(s) : Norma Pellissari Lopes-Cinara Raquel Roso

TRT-PR-RO-04984-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CENTRO MEDICO HOSPITALAR IRATI LTDA
 Recorrido(s) : NEREIDE DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Neusa Maria de Oliveira Costa

TRT-PR-RO-04988-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : RODOVIA DAS CATARATAS S-A
 Recorrido(s) : WILTON DA ROSA BUENO
 Advogado(s) : Silvana Maria Griza-Cidzele Fabiane Frasson

TRT-PR-RO-04992-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : NELSON MUNHOZ GARCIA
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Indalecio Gomes Neto-Rosana Moreira
 Gomes-Paulo Roberto Moreira Gomes-Marco Antonio de Souza

TRT-PR-RO-04993-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA
 Recorrido(s) : HAMILTON DE SOUZA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-04996-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
 Recorrido(s) : ANTENOR GONCALVES PEDROSO
 Advogado(s) : Danielle Laginski-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-04998-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : LOURDES FERREIRA MAROSTICA RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alessandro de Macedo Nogueira-Jose Nazareno Goulart-Alessandro Marcos Brianezi

TRT-PR-RO-04999-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BANCO ABN AMRO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sonny Brasil de Campos Guimaraes-Cristaldo Salles Zoccoli

TRT-PR-RO-05001-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : HELIO FERREIRA MARTINS
 Recorrido(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Cesar Eduardo Misael de Andrade

TRT-PR-RO-05002-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SERGIO BUENO
 Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : Claudinei Dombroski-Frederich Mark Rosa Santos-Maurício Borba

TRT-PR-RO-05003-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : MARILENE DE CASSIA BONOSQUE ARAUJO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Luiz Salvador-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda
 -Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05013-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ROBERTO CESAR PERES DA SILVA
 Recorrido(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari-Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-RO-05014-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO STINGELIN NEPOMO-CENO
 Recorrido(s) : FLORENCA VEICULOS S-A
 Advogado(s) : Marcelo Fogggiato Licheski-Fabio Ricardo Ferrari-Ivo Harry Junior

TRT-PR-RO-05019-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : EDGAR HORT
 GERDAU S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Sonia Maria Schroeder Vieira

TRT-PR-RO-05048-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : CLAUDINEI QUADROS
 Recorrido(s) : PRONTODOG CLINICA VETERINARIA LTDA
 Advogado(s) : Evangelista da Silva Santos-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-RO-05062-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTE LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-RO-05118-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada-Mauricio Borges Ribeiro

TRT-PR-RO-05172-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 Recorrido(s) : JEFFERSON LUIZ VIEIRA
 Advogado(s) : OPERATIVA TREINAMENTO E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Fernando Zornig Filho-Airton Jose Malafaia-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-05173-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
 Recorrido(s) : ALAN DOUGLAS APARECIDO DA CUNHA
 Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custodio-Elis Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-05194-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SIDNEI APARECIDO BAZZOLI
 Recorrido(s) : VERTICE COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA
 Advogado(s) : Ester de Melo-Settimo Pierotti

TRT-PR-RO-05237-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : JOAO CALIL FADEL
 Recorrido(s) : HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPI-ON
 Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira-Lincoln Ferreira de Barros

TRT-PR-RXOF-00050-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Reclamante(s) : IVANI TEREZINHA KALISKI DA SILVA
 Reclamado(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari-Edgard Lessnau Sobrinho

TRT-PR-RXOF-00054-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Reclamante(s) : FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA
 Reclamado(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari-Edgard Lessnau Sobrinho

TRT-PR-RXOF-00104-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Reclamante(s) : GEANE APARECIDA DA COSTA DE BORTOLI
 Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RXOF-00107-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Reclamante(s) : ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RXOF-00152-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Reclamante(s) : IRENE SANTOS DA SILVA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

TRT-PR-RXOF-00153-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Reclamante(s) : GENI SOARES DE ARAUJO
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

TRT-PR-RXOF-00154-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Reclamante(s) : VALDIR NEVES
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

TRT-PR-RXOF-00157-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Reclamante(s) : ANTONIO LUIZ RODRIGUES
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

TRT-PR-RXOF-00171-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Reclamante(s) : JANICE COSTA PINTO
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 CEMIC CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRACAO NA COMUNIDADE
 Advogado(s) : Rivelino Skura-Alessandra J Paganini

TRT-PR-RXOF-00172-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Reclamante(s) : LUZIA LOUZANO DA SILVA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

TRT-PR-RXOF-00204-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Reclamante(s) : JOSE DIVINO DA SILVA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PRESENTE PAUTA, QUE NÃO FOREM JULGADOS NESTA SESSÃO, O SERÃO NA PRÓXIMA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 23 DE SETEMBRO DE 2002.

WALTER JOSE SALLES
 SECRETARIO DA 3ª. TURMA-SUBSTITUTO

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 606-2002

EXTRAORDINARIA

Aos dezessete dias do mes de setembro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00204-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE UMUARAMA - PR
 Agravante(s) : MURILLO BASTOS PACHECO
 Agravado(s) : CLAUDINEI LUIZ DE BRITO
 Advogado(s) : Jose Roberto Vieira Siewerd - Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-AI -00210-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PRIMEIRO DE MAIO
 Agravado(s) : ELIANE MARIA PEREIRA PETRINI TONIN
 Advogado(s) : Newton Rodrigues - Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-RO -05204-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : MARCOS TADEU CARDOSO
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL E OUTROS
 Advogado(s) : Toshiharu Hiroki - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO -06174-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ADAIR CORREA E OUTROS
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO -06397-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : JOAO RAISKE
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Roscelei Maria Dalla Flora - Adriana Christina de Castilho
 - Marcia Picanco Prockmann

TRT-PR-RO -06414-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCADEL - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : MARIA GORETI PALUDO (RECURSO ADESIVO)
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho - Indalecio Gomes Neto - Adriana Doliwa Dias - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO -06428-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : OTONIEL ANTONIO DE PAULA (RECURSO ADESIVO)
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Nilson Cerezini - Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO -06451-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : PAULO CESAR PINEZE E OUTROS
 Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO -06458-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 Recorrido(s) : ALTAIR ALFERES PEDRA
 Advogado(s) : Alana Aguida Berti Portela - Maria Jose de Souza

TRT-PR-RO -06516-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ADIR CUSTODIO DE MELO E OUTROS
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO -06611-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO -06668-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Recorrido(s) : SERGIO VEIGA (RECURSO ADESIVO)
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Maria Ines Roxadelli Piccini - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -06770-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : BALDUINO DE OLIVEIRA CRUZ
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Luciane Maria Jantsch

TRT-PR-RO-06800-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
 RICORDIA DE CURITIBA
 Recorrido(s) : LEILA DA SILVA
 Advogado(s) : Fabiano Archegas - Walter Goncalves Lopes

TRT-PR-RO-06820-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
 RANA SANEPAR
 Recorrido(s) : CLEVERSON ROBERTO FERREIRA
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE
 PLANOS
 URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Luiz Jorge Grell-
 mann -
 Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-06826-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
 RANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ERONILDO MARTINS
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE
 PLANOS
 URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Luiz Jorge Grell-
 mann -
 Rogerio Costa - Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-06870-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : REGINA FERREIRA
 FARMACIA MAGISTRAL LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo - Ana Beatriz Rama-
 lho de
 Oliveira

TRT-PR-RO-06969-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S-
 C LTDA
 Recorrido(s) : CRISTINA MARIA KRANZ KOMOROSKI
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar - Marcia Helena Bader
 Maluf

TRT-PR-RO-07265-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DEBORA CRISTINI ALVES FIGUEIRA
 Recorrido(s) : LOJAS BRASILEIRAS S-A
 Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao - Henriette Cordeiro
 Guerios -
 Dalton Jose Borba - Marcio Clementino Soares

TRT-PR-RO-07283-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA MARCILIO TEIXEIRA
 Recorrido(s) : BRASISAT HARALD S-A
 TOALDO & TOALDO LTDA E OUTROS
 MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS E CONCRETO
 PARANA
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi - Maria Lucia Wood Sal-
 danha - Gelson
 Barbieri - Antonio Pedro Taschner Junior

TRT-PR-RO-07415-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 HENRIQUE LUELSORF JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto -
 Ricardo
 Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Charles Kendi Sato

TRT-PR-RO-07711-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EDISON CARLOS GUIMARAES
 BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia - Indalecio Go-
 mes Neto

TRT-PR-RO-07713-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS
 PERNAMBUCANAS
 Recorrido(s) : APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA
 Advogado(s) : Elizeo Aramis Pepi - Simone Kohler - Cleusa
 Souza da Silva

TRT-PR-RO-07714-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
 CAO
 Recorrido(s) : ORASIL OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime - Paulo Roberto Bur-
 mester Muniz

TRT-PR-RO-07717-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 Recorrente(s) : ALTEMIR LUCAS DOS SANTOS
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO PORCOBELLO LTDA
 Advogado(s) : Claiton Jose de Oliveira - Nemora Pellissari
 Lopes

TRT-PR-RO-07718-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 Recorrente(s) : SILVESTRO BOTEGA
 EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA DO
 SUL DO
 BRASIL S-A ELETROSUL

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira - Maria Inez de
 Moraes Oliveira
 - Luiz Antonio de Souza

TRT-PR-RO-07722-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : TEREZINHA PEREIRA GONCALVES
 Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Maria Ines Roxadelli
 Piccini -
 Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-07724-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHA-
 RIA E COMERCIO
 SOBRENCO S-A
 Recorrido(s) : JULIO CEZAR SIMBALISTA
 Advogado(s) : Carla Casteloes Cravo - Miguel Barral Dodd
 Farah - Pedro
 Paulo Cardozo Lapa

TRT-PR-RO-07725-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COM-
 BUSTIVEL LTDA
 Recorrido(s) : EDVALDO DOS SANTOS
 TATARIN COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
 Advogado(s) : Silvana dos Santos Christo de Queiroz - Joao
 Raimundo
 Formighieri M Pereira - Norma Regina Pinho Ribas

TRT-PR-RO-07731-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 JOAO LUIZ FAVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Carlos Mateus - Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-07738-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : CRISTIANE MULLER SPINASSI
 Recorrido(s) : MARCOS SIEKLICKI
 Advogado(s) : Lenita Beatriz Simionato - Fabio Costa de Mi-
 randa

TRT-PR-RO-07739-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Recorrido(s) : JET SUL TAXI AEREO LTDA
 ADILSON MARTINS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Ivo Harry Celli Junior -
 Ruth da
 Costa Gandolfo

TRT-PR-RO-07740-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ISMAEL JOSE DE LIMA
 Recorrido(s) : L & I REPRESENTACOES COMERCIAIS
 LTDA
 Advogado(s) : Angela Naira Belinski - Luiz Cesar Verbinski

TRT-PR-RO-07741-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Recorrido(s) : GERALDO XAVIER DA SILVA
 Advogado(s) : James Dantas - Luiz Henrique Vieira

TRT-PR-RO-07744-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 Recorrente(s) : VIDAL DOS SANTOS
 Recorrido(s) : ARAUPEL S-A
 Advogado(s) : Ronir Irani Vincenzi - Nadia Teresinha da Mota
 Franco

TRT-PR-RO-07745-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : CRISTIANE MULLER SPINASSI
 Recorrido(s) : FERNANDO SZCZEREPA
 Advogado(s) : Lenita Beatriz Simionato - Fabio Costa de Mi-
 randa

TRT-PR-RO-07747-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : JOSE CARDOSO NETO
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO-07748-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONA-
 RIOS DO BANCO DO
 BRASIL PREVI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Ruy Cavalcanti de Albuquerque - Marlene Lei-
 thold - Gelson
 Barbieri

TRT-PR-RO-07750-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 DEOCLIDES COELHO NURIMBERG
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Fabio Ricardo
 Ferrari

TRT-PR-RO-07751-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 Recorrente(s) : JOSE RUI DA SILVA CARVALHO

EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA DO
 SUL DO
 BRASIL S-A ELETROSUL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira - Maria Inez de
 Moraes Oliveira

TRT-PR-RO-07752-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Recorrido(s) : ILVACIR EGIDIO MALLMANN
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Genesi Maria Nallin
 Bettanin

TRT-PR-RO-07753-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRA-
 SIL LTDA
 Recorrido(s) : PAULO ROBERTO DA CUNHA
 Advogado(s) : Maria Paula Ferreira de Melo - Ana Maria Sil-
 verio Lima - Casemiro Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-RO-07755-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Recorrido(s) : INECOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PE-
 DRAS BRITADAS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Carolina Taraska - Eliono-
 ra Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-07756-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Recorrido(s) : CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDEN-
 CIAL GRALHA AZUL
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Daniel Gilberto Lemos
 Pereira

TRT-PR-RO-07850-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : FARMACIA HEKAFARMA LTDA - ME
 ANDERSON MICHEL DALLA BERNARDINO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Vieira Rosa - Arlindo Moreira Barbosa -
 Euclides Alcides Rocha - Adriana Aparecida Rocha - Alexan-
 dre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-07970-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMEN-
 TOS E PERFUMARIA S-A
 AUMIR CESAR BARBOSA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE SANDIEGO SERVICOS
 DE ENTREGAS
 ESPECIAIS LTDA
 SINDICO: AYRTON CORREIA ROSA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Sidnei Aparecido Cardoso - Carlos Roberto Ri-
 bas Santiago - Helio Gomes Coelho Junior - Oderci Jose Bega
 - Adalberto
 Caramori Petry - Mauro Joselito Bordin - Israel Caetano
 Sobrinho - Fabiano Archegas - Rosemeire Arseli - Ana
 Beatriz Ramalho de Oliveira - Jose Carlos Pereira Marconi
 da Silva - Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Rodrigo
 Abagge Santiago - Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho -
 Roberto Pontes Cardoso Junior

TRT-PR-RO-08384-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 ROSELI DIAS BORGES DE JESUS
 Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TEC-
 NICOS S-C LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss
 - Regina Maria Bassi Carvalho - Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-RXOF-00234-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Reclamante(s) : MARIA DE LOURDES DE MORAIS LIMA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato - Josiane Vargas Ferrei-
 ra - Kleber Stocco

TRT-PR-ROMC-00019-2002- RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA
 SUDOESTE LTDA
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias - Aldo Camargo
 Melo

TRT-PR-ROMC-00020-2002- RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR - 01a. VT DE CASCABEL - PR
 Recorrente(s) : KD REFORMAS DE CARRETAS LTDA
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
 INDUSTRIA DE
 REPARACAO DE VEICULOS PECAS E ACESSORIOS PARA
 VEICULOS DE CASCABEL E REGIAO
 Advogado(s) : Marco Denilson Meulam - Ronaldo Luiz Barbo-
 za

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-06259-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
 Recorrido(s) : CLAUDIO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s) : Marco Aurelio de Miranda Carvalho - Dermot
 Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-07712-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : CAEDHRS ASSOCIACAO DE ENSINO E
 OUTROS
 ALCYONE CORREIA DE FREITAS
 Recorrido(s) : FRANCELINO CORREA NETO
 WANDERLEI RIBEIRO QUADRA
 Advogado(s) : Edmilson Petroski dos Santos - Lillian Simone
 Boneti - Luiz Antonio Bertocco - Norimar Joao Hendges - Ge-
 raldo Hassan

TRT-PR-RO-07715-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : RAMOS DA SILVA & CIA LTDA
 MARCIO ADRIANO MATIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Vitorio Karan - Mauricio Pizzatto de Souza Neto

TRT-PR-RO-07720-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : LAR LAPEANO DE SAUDE LTDA
 Recorrido(s) : DINO OSMAR RIBAS PEREIRA
 Advogado(s) : Daniela Mari Werkhauser - Silvio Batista - Cris-
 tiane Budel Setti - Sergio de Aragon Ferreira

TRT-PR-RO-07721-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S-
 A E OUTROS
 MARCOS GONZALEZ ALMADA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07723-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : WANDERLEI BONVAKIADES
 TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Giovanni da Silva

TRT-PR-RO-07727-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ELIAS JOSE DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUA-
 CU LTDA
 Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles - Tatiana Coelho de
 Andrade - Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-07729-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : JOSE LUIZ FERNANDES
 Recorrido(s) : VALDECIR MENDES DOS SANTOS (MER-
 CADO MENDES)
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-07730-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : RENATO DE SOUZA AMARANTE
 Recorrido(s) : SADIA S-A
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar - Leandro Alberto Ber-
 nardi

TRT-PR-RO-07732-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Recorrido(s) : COMERCIAL DE CEREAIS JAK LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Luiz Carlos Gemin

TRT-PR-RO-07733-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : PEDRO LIMA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : SP MONTAGEM E MANUTENCAO INDUS-
 TRIAL LTDA
 SYNTEKO PRODUTOS QUIMICOS S-A
 Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Maria de Lour-
 des Rodrigues -
 Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-ROMC-00021-2002- RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR - 01a. VT DE CASCABEL - PR
 Recorrente(s) : CAPELETTO & CIA LTDA
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
 INDUSTRIA DE
 REPARACAO DE VEICULOS PECAS E ACESSORIOS PARA
 VEICULOS DE CASCABEL E REGIAO
 Advogado(s) : Marco Denilson Meulam - Ronaldo Luiz Barbo-
 za

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
 Juiz Vice-Presidente
 Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

OS PROCESSOS ABAIXO DESCRITOS CONSTANTES DES-
 SA ATA SAO REDISTRIBUICOES:
 RO 6174-02 - RO 6611-02 - RO 6516-02 - RO 6397-02 - RO
 6425-02 - RO 6428-02
 RO 5204-02 - RO 6451-02 - RO 6870-02 - RO 6414-02 - RO
 6451-02 - RO 6800-02
 RO 6770-02 - RO 6668-02 - RO 6820-02 - RO 6826-02 - RO
 6458-02.

JOUSE RODRIGUES ORTIZ
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 607-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezessete dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-formatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00220-2002- ACAO RESCISORIA - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Reu(s) : JOSE CARLOS VALETZKO CORDEIRO
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00249-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Impetrante(s) : LUIZ CARLOS BUHRER
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Advogado(s) : Edson Fogaca da Silva

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00248-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE UMUARAMA - PR
Impetrante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERIDADE E A INFANCIA
DE ALTONIA APMI
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE UMUARAMA
Advogado(s) : Wagner Kiyoshi da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 608-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezessete dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e quatro minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-formatizada, por dependencia, do seguinte processo:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-IVC -00010-2002- IMPUGNACAO AO VALOR DADO A CAUSA - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Requerente(s) : ADRIANA GONCALVES DA CRUZ
Requerido(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 609-2002**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezessete dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00250-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 16a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha
Diretora Substituta

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 610-2002**SECAO ESPECIALIZADA EXTRAORDINARIA**

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as onze horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02200-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : ALZIRA HARUMI NAKASHIMA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02203-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : CARLOS HIDEO MIYASAKA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02232-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : DARCI LUIZ ROSSATO
Agravado(s) : NILSON LUIZ
Advogado(s) : Ademar da Silva - Walter Euler Martins

TRT-PR-AP -02287-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ROBERTO DA SILVA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02333-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : SUELI RODRIGUES
Agravado(s) : CINTHYA GIOVANINI
Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa - Eduardo Antonio Bergamaschi - Euclides Alcides Rocha - Adriana Aparecida Rocha - Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP -02340-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : METALTRUCK INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA
Agravado(s) : MARIA DE OLIVEIRA CONSTANTINO
Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada - Luis Plinio Teles - Jose Roberto Gomes Junior

TRT-PR-AP -02342-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : APARECIDO BALBINO
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-AP -02343-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : EDUARDO TADAO MYANO
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Jorge Luiz de Oliveira Lovato

TRT-PR-AP -02344-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Ademar Barros

TRT-PR-AP -02345-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR
Agravante(s) : IVANETE PIRES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Agravado(s) : LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA
EDSON GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Telson Jose Fernandes - Geraldo Caetano Rodrigues

TRT-PR-AP -02346-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE

ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz - Ester de Melo

TRT-PR-AP -02347-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : TRANSPORTADORA SINGER LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO ALVES
Advogado(s) : Amazonas Francisco do Amaral - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-AP -02348-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ROSEMEIRE INACIO DE LIMA
Agravado(s) : WANDA KONCZAK
Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes - Leandro Isaias Campi de Almeida

TRT-PR-AP -02349-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
Agravante(s) : TAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Agravado(s) : IVO OSTROSKI
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Pedro Stefanichen

TRT-PR-AP -02351-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : MIYO ARABORI E OUTROS
Agravado(s) : REGINALDO ALVES ROCHA
Advogado(s) : Sania Stefani - Jose de Oliveira Paes

TRT-PR-AP -02352-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : AGNALDO PAULO DE JESUS
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva - Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP -02353-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : CLAUDIO APARECIDO EUGENIO
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva - Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP -02354-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : EDSON EUGENIO
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva - Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP -02355-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : GERALDA NERES SANTANA
Agravado(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO TOHY'S LTDA
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro - Maria Elizete Serezuela

TRT-PR-AP -02356-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-C LTDA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA TAVARES PEREIRA
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP -02358-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : DIOGENES CAMPIOLO
Advogado(s) : Romeu Sacconi - Jose Valter Oliveira Custodio - Jose Carlos Tivanello

TRT-PR-AP -02477-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : MANUEL ALHO DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : NILDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Alberto de Paula Machado - Carlos Henrique Schiefer

TRT-PR-AIAP-00107-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : GILBERTO FERNANDO RUBY
Advogado(s) : Luciane do Carmo Scheffer de Souza - Zani Dalton Farah - Edson Marcio Hoppen Correia

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 611-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

BUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00252-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Rogerio Costa

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00221-2002- ACAO RESCISORIA - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : RPM INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA E OUTROS
Reu(s) : MARCIO ANTONIO PERCICOTTI
Advogado(s) : Claudinei Belafrente

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00251-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : MAKRO ATACADISTA S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 10a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Rita de Cassia Peixoto Mazza

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 612-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-formatizada, por dependencia, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00074-2002- MEDIDA CAUTELAR - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : SERGIO ZUFFO E OUTROS
Requerido(s) : ROBERTO MEDEIROS GONCALVES
Advogado(s) : Dalton Lemke

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 613-2002****SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO**

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO in-formatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00241-2001- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
Reu(s) : OZIAS BUZATO
Advogado(s) : Sonny Stefani - Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00277-2001- ACAO RESCISORIA - 04a. VT DE MARINGA - PR

Autor(es) : MASSA FALIDA DE JC FERNANDES & CIA LTDA
 Reu(s) : CEZAR ANTONIO COTA E OUTROS
 Advogado(s) : Marcio Augusto de Oliveira Santos - Gildo Alves de Paula -
 Hugo Schianti Almeida - Anacleto Giraldele Filho - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida - Rubens Alberto Arrienti Angeli - Joao Carlos Zafalon - Anacleto Giraldele Filho - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida - Hugo Schianti Almeida

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00006-2001- ACAO RESCISORIA - VT DE ARAUCARIA - PR
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Reu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
 PLASTICOS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Francisco Deradi - Alexandre Toscano de Castro - Giancarlo Ampessan

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 614-2002

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesete horas e quinze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00003-2002- MEDIDA CAUTELAR - VT DE ARAUCARIA - PR
 Requerente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Requerido(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
 PLASTICOS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Pedro Paulo Pamplona - Giancarlo Ampessan

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 615-2002

ORGAO ESPECIAL REDISTRIBUICAO

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesete horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RAM -00003-2002- RECURSO EM APLICACAO DE MULTA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : MIGUEL ALVES DE SOUZA
 Recorrido : ACORDAO 15969-02 DO TP DO TRT DA 9a. REGIAO
 Advogado(s) : Glaucio Hashimoto

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00145-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9a. REGIAO

Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 616-2002

ORGAO ESPECIAL DISTRIBUICAO

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesete horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ARL -00124-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ARNOR LIMA NETO
 Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 617-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por dependencia, do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00075-2002- MEDIDA CAUTELAR - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Requerente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Requerido(s) : JOSE CARLOS VALETZKO CORDEIRO
 Advogado(s) : Daniele Esmanhotto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 618-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00254-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : James Dantas - Celio Lucas Milano

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00253-2002- MANDADO DE SEGURANCA -

08a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : MAURO CARDOSO E OUTROS
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 8a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : Ricardo Saldys

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00255-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE COLOMBO - PR
 Impetrante(s) : VIACAO TAMANDARE LTDA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE COLOMBO
 Advogado(s) : Luiz Otavio Goes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 619-2002

Aos dezoito dias do mes de setembro de dois mil e dois, as onze horas cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00905-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : CELESTINO LOVATO
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Sergio Roberto Rodrigues - Walter Siqueira Pitta

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00907-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE APUCARANA - PR
 Recorrente(s) : MARIANO RODRIGUES DE MELLO E OUTROS
 Recorrido(s) : REINALDO APARECIDO PANCIONI
 Advogado(s) : Rita Maria da Silva - Juliana Glade Ferracini

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00900-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : ADILSON DOS REIS BARBOSA
 Recorrido(s) : EXPRESSO ALVINEGRO LTDA
 Advogado(s) : Orlando Neves Taboza - Simone Radons

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00894-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
 Recorrido(s) : MOHAMEDE ABALEM ANTONIO
 Advogado(s) : Francisco Vidal Gil - Edmilson Petroski dos Santos

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00896-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
 Recorrido(s) : J R DA SILVA TREINAMENTO DE PESSOAL - ME
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Gilberto Bento Vieira

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00899-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAQUÉ - PR
 Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
 Recorrido(s) : CLAUDINEIR DALSERGIO GOIS
 Advogado(s) : Fabio Luis de Araujo Rodrigues - Luiz Jorge Grellmann - Bruno Fernando Martins Migliozi

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00895-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : AVERAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Recorrido(s) : APARECIDO JULIAO
 Advogado(s) : Jane Castanha - Wilton Silva Longo

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00902-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Recorrido(s) : AFONSO OLESCZUK
 Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Diogo Fadel Braz - Marcus Ely Soares dos Reis

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00893-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ELISETE ROSA ERNANDES
 Recorrido(s) : NILSE VIEIRA HONA PINTO
 Advogado(s) : Daniel Gilberto Lemos Pereira - Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00897-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : GENIVALDO RIBEIRO DA SILVA
 Recorrido(s) : J R DA SILVA TREINAMENTO DE PESSOAL - ME
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Gilberto Bento Vieira

A Exma. Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00904-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Recorrido(s) : CARLOS FIGUEIREDO
 Advogado(s) : Eder Marcilio Rosa - Rubens Pinheiro da Silva

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00906-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : MARIA ANTONIA FELICIANO ZANELLI
 Recorrido(s) : JOSE CARLOS BELON
 Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira - Jose Maria da Silva - Marcos Roberto Dietz - Joao Carlos Rodrigues Gomes - Otto Feucht

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00903-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Recorrido(s) : PEDRO SEVERO CORDEIRO JUNIOR
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Mario Senhorini

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00898-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : SIDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : J R DA SILVA TREINAMENTO DE PESSOAL - ME
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Gilberto Bento Vieira

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00901-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE RONALDO NOVITZKY
 Recorrido(s) : CLAUDIO LANDER POLMONARI E OUTROS
 Advogado(s) : Solaine Maria Barbieri - Marcius Lucio Montes de Mattos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 620-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezenove dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00257-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : TRANSPORTE MAITIAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 6a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Marilda Silva Ferracioli Silva

A Exma. Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00256-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : ADVENTURE COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 11a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Adalcio Cerutti

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 621-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezenove dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00258-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : LONDRINA ESPORTE CLUBE E OUTROS
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 1a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Carlos Alexandre Rodrigues

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 622-2002**

Aos vinte dias do mes de setembro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00911-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE ALTAIR GRONOVICZ
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00913-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE

LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CARLA APARECIDA PEREIRA AMELIO DA SILVA
Recorrido(s) : SERISUL PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA
Advogado(s) : Jean Pierre Pereira - Paulo Cesar Chanan Silva

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00916-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DERMEVALDO VIEIRA DA SILVA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00915-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : THALITA CRISTINA FONTOLAN
Recorrido(s) : BRASILSAT LTDA
Advogado(s) : Gilberto Brunatto Dalabona - Maria Lucia Wood Saldanha

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00914-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : JULIO CESAR DA SILVA
Advogado(s) : Leo Marcos Paiola - Luiz Alberto Pereira Ribeiro

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00912-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BERNADETTE PEDERSEN DI STEFANO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00910-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : NANCY UMBELINO NUNES DA SILVA
Recorrido(s) : HELIO GUIMARAES RIBEIRO E OUTROS
Advogado(s) : Marco Antonio Pereira Soares - Oswaldo Teixeira de Oliveira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 623-2002**

Aos vinte dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00073-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ADEFIL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE LONDRINA
Agravado(s) : SOLANGE MARIA FERREIRA
Advogado(s) : Maria Aparecida Piveta - Wolney Cesar Rubin

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 624-2002**

Aos vinte dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e doze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do

Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por conexao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00909-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Recorrido(s) : ADEFIL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE LONDRINA e os mesmos
Advogado(s) : Maria Aparecida Piveta - Silvia Lucia Arruda dos Santos
Blanco - Samir Thome Filho - Wolney Cesar Rubin

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 625-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Aos vinte dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00223-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
Reu(s) : EDSON JOSE DE ARAUJO
Advogado(s) : Sonny Stefani

TRT-PR-HC -00016-2002- HABEAS CORPUS - 02a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
Impetrante(s) : ANTONIO VANDERLI MOREIRA
Impetrado : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a. VR DE FOZ DO IGUAU
Advogado(s) : Antonio Vanderli Moreira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUICAO N° 168-2002****SEÇÃO ESPECIALIZADA DISTRIBUICAO PARA REVISOR**

Às doze horas do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01881-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : VALDIR TAMPELINI
Agravado(s) : USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Ana Paula Esmerio Magalhaes

TRT-PR-AP-02116-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IVAI-PORA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : JAIR SCHIMDT DA SILVA
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Luis Eduardo Paliarini

TRT-PR-AP-02128-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Agravado(s) : JOSE RICARDO CONCEICAO PEREIRA

Advogado(s) : Celio Lucas Milano-James Dantas-Valdeci Eleuterio

TRT-PR-AP-02155-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MAX ANTONIO MACHADO ANTONIO CHUTA
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Valter da Rosa Gandolfo-Ruth da Costa Gandolfo-Analu Riesenbergl Gleich -Ana Lucia Cabel Lima

TRT-PR-AP-02177-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAU-PR
Agravante(s) : EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA
Agravado(s) : CLEITON APARECIDA DA COSTA
Advogado(s) : Carlos Wisland Samways-Jane Anita Galli

TRT-PR-AP-02201-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Agravado(s) : ANITA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior

TRT-PR-AP-02206-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S-A RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vitorio Rigoldi Neto-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-02217-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : OLAVO KEMPA
Agravado(s) : RAQUEL ANDERE MARTINS
Advogado(s) : Dalton Chitolina-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AP-02227-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Juarez Jose da Silva

TRT-PR-AP-02248-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MARITIMA SEGUROS S-A
Agravado(s) : ALBERTO ALEXANDRE ZANARDI
Advogado(s) : Luis Carlos Barreto-Fernando Antonio Zetola

TRT-PR-AP-02278-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A ILMA VINHA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Pedro Vinha

TRT-PR-AP-02284-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAI-PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : DIVINA MATIAS DA SILVA TONINI
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Nilson Murari

TRT-PR-AP-02320-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : CLAUDINEI PINTO VIEIRA
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior-Rui da Fonseca

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01171-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : NELSON CONSOLE
Agravado(s) : HORTO TROPICAL PRAIA CLUBE JOSE FERREIRA DIAS FILHO
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Soraia B de Araujo

TRT-PR-AP-01287-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARLI APARECIDA FRANCA
Advogado(s) : Sonny Stefani-Ines Maria Marzinek

TRT-PR-AP-01851-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : LUIS CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) : Marisa Setsuko Kobayashi-Luiz Lopes Barreto-Tania Valeria de Oliveira

TRT-PR-AP-02159-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOSE ROBERTO CAMARGO DANCETERIA MAGIC GUARAPUAVA LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Ismael Luis da Silva -Carl Heinz Leichsenring

TRT-PR-AP-02182-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : FRANCISCO DOMINGOS MACIEL
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO

Advogado(s) : Edson Carlos Pereira-Joao Aparecido Michelin-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02192-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara-Edmilson Nogima -Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-AP-02202-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Agravado(s) : JOSE ANTONIO BURIOLLA
Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio-Vanilton de Freitas Scoponi

TRT-PR-AP-02212-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : EDGAR VIEIRA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Lenita Bartz

TRT-PR-AP-02221-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TELEMAR BORBA-PR
Agravante(s) : COMERCIAL EXPORTADORA VALE DO TIBAGI LTDA
Agravado(s) : ADAO LEMES FERREIRA
Advogado(s) : Victorio Alves da Silva-Osvane Adolfo Mendes

TRT-PR-AP-02241-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUACARIA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA MARIO KOLISKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jose Melquiades da Rocha Junior
-Zoraide Sant' Ana Lima

TRT-PR-AP-02275-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : JOSE EDUARDO MALUF
Agravado(s) : JOSE MARIO REZENDE GONCALVES DA MOTA
Advogado(s) : Jose Roberto Sapateiro-Ezilio Henrique Manchini

TRT-PR-AP-02286-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Agravado(s) : JAIRO ALVES NUNIS
Advogado(s) : Paulo Cezar de Holanda Guerra-Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-AP-02321-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Agravante(s) : JUREMA MARTINS DA SILVA
Agravado(s) : ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Luiz Fernandes Rogowski-Maribel Andrade de Oliveira

A Exma. Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01267-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : MARCIA APARECIDA GOMES GENTIL LEMES DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Antonio Pedro Marquezi

TRT-PR-AP-01861-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ELAINE DOS SANTOS CAMARGO BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zeno Simm-Adriane Santos Sella-Marco Antonio Dias Lima
Castro-Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins -Fernando Augusto Voss

TRT-PR-AP-01886-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : RODRIGO MARTINS PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Manuel Antonio Teixeira Neto
-George Ricardo Mazuchowski

TRT-PR-AP-02125-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : WILTON FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02148-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches-Sandra Calabrese Simao -Jose Antunes Moreira

TRT-PR-AP-02164-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : MAFALDA ASILVERA
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Luiz Eduardo Volpato-Adriana Doliwa Dias
-Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP-02216-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Agravado(s) : VERA LUCIA PENNA
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss
-Lomar Weigner Incerti

TRT-PR-AP-02225-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : JOAO CARLOS MACHADO DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : THERMAS DE LONDRINA MULTIUNIVERSIDADE SOL DE VERAO TURISMO THERMASA PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONTROLE E ADMINISTRACAO S-C LTDA
Advogado(s) : Carlos Eduardo Buchweitz-Joao Vicente Capobiango-Cicero Ciro Simonini Junior

TRT-PR-AP-02235-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A VALDECIR SARIOLLI (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene Leithold-Deonizio Letensky-Alba Tezezinha Legnani-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-02244-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LISMAR LTDA
Agravado(s) : LUIZ CARLOS DASCENZIO
Advogado(s) : Douglas dos Santos-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP-02279-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : LUIZA DE SOUZA CESTARI
Agravado(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL
Advogado(s) : Richardson Carvalho-Hamilton Antonio de Melo

TRT-PR-AP-02301-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TELEMAR BORBA-PR
Agravante(s) : COMERCIAL EXPORTADORA VALE DO TIBAGI LTDA
Agravado(s) : MARCELO JOSE SCHROEDER
Advogado(s) : Victorio Alves da Silva-Osvane Adolfo Mendes

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01872-2001-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Agravado(s) : MARIA PASTOCHENKO RIPULA
Advogado(s) : Luciana Perez-Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonca

TRT-PR-AP-01775-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : MARIA ANDREA PENAFIEL DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-01997-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA
Agravado(s) : DIRCEU CALMO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira-Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-AP-02132-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
Agravante(s) : SEARA ALIMENTOS S-A
Agravado(s) : IDELCIO NORBERTO
Advogado(s) : Rosa Maria Fernandes de Andrade -Carlos Alessandro Oliveira Faga

TRT-PR-AP-02156-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : GERALDINO GONCALVES PEREIRA IDALINO CORREA FELIX
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-02176-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : JOICILEY TEREZINHA SANTOS MINHOTÓ
Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : Luis Roberto Santos-Luciene das Gracias Teider -Marcia Paiva Lopes

TRT-PR-AP-02178-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR

Agravante(s) : ADEMILSON PEREIRA DE MACEDO
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Elson Lemucche Tazawa-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02198-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : ADEMIR PADILHA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Luis Eduardo Palarini

TRT-PR-AP-02207-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ELIO BATISTA SOARES
Agravado(s) : RIO DOCE CAFE S-A IMPORTADORA E EXPORTADORA
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-AP-02218-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO CMTU
Agravado(s) : JOSE DE CASTRO CARDOSO
Advogado(s) : Claudia Regina Lima-Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-AP-02233-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATOBranco-PR
Agravante(s) : ERONIDE SANTOS DE QUADROS
Agravado(s) : OLIVIO GNOATTO E OUTROS
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Jones Mario de Carli

TRT-PR-AP-02317-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Agravado(s) : ODILA SOUZA LUZ
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho
-Jane Glaucia Angeli Junqueira

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01170-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : JOSE LEOPONÉSIO DE AGUIAR
Agravado(s) : SONOCO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior
-Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-AP-01213-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATOBranco-PR
Agravante(s) : EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Manoel Francisco de Souza Neto-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP-01808-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CARLOS AUGUSTO COSTA SEEGMUELLER
Agravado(s) : JOSE EDUARDO PIETROCHINSKI
Advogado(s) : Maria de Lourdes Viegas Georg-Gilberto Luiz Querolin

TRT-PR-AP-02049-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Agravado(s) : HAIDA APARECIDA CARDOSO E OUTROS
Advogado(s) : Maria Albertina Carino dos Santos
-Mauro Cavalcante de Lima

TRT-PR-AP-02147-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : DIBEBIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S-A
Agravado(s) : BENEDITO DOS SANTOS
Advogado(s) : Valdemar Wagner Junior-Mario Brasílio Esmanhotto Filho-Carlos Roberto Menosso-Monia Xavier Gama Vallim

TRT-PR-AP-02157-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : FRANCISCO NUNES DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FOZ DO JORDAO LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Rivaldivio Lemos do Prado

TRT-PR-AP-02180-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : DOMINGOS NATALINO ZANON
Agravado(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : Clair da Flora Martins-Adalberto Caramori Peetry

TRT-PR-AP-02188-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : CARLOS IVAN DE SOUZA
Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti-Jaqueline Cristina Gerrotti-Sibely de Oliveira Lazari-Alberto de Paula Machado

TRT-PR-AP-02199-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : SANTISTA TEXTIL S-A
Agravado(s) : ANTONIO FERREIRA DA MOTA
Advogado(s) : Italo Augusto Dittrich Zappa-Oswaldo Sestario Filho-Erica Martins Frediani

TRT-PR-AP-02209-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
Agravado(s) : GILDEON VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas
-Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP-02219-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO SABINO
Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin-Evaldo Goncalves Leite

TRT-PR-AP-02236-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : LOJA DOS FOTOGRAFOS LTDA
Agravado(s) : DIRCEU MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico-Celio Celso Beckmann

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01305-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : NELSON TEIXEIRA CARTAO UNIBANCO LTDA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jozildo Moreira-Jose Carlos Farah-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP-01872-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
Agravado(s) : MARLETE ROSA SCHASTALO
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Osvane Adolfo Mendes

TRT-PR-AP-01910-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARIA DE FATIMA LOPES ABATEDOURO DE AVES PALADAR LTDA
Advogado(s) : Maxmillian Gomes Colhado-Melquisedec de Carvalho-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-AP-02127-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : CICERO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Luiz Carlos de Souza Lima

TRT-PR-AP-02149-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO SEGUROS S-A E OUTROS
Agravado(s) : ROMARIO ROCIO GONCALVES DA SILVA
Advogado(s) : Murilo Cleve Machado-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02175-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP-02184-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Agravado(s) : VANDERLEI MENDES
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Julio Martins Queiroga

TRT-PR-AP-02205-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
Agravante(s) : EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Agravado(s) : ARIEL CESAR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Sebastiao Garcia Neto-Helio Henrique de Camargo

TRT-PR-AP-02226-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : IRENE FATIMA DA LUZ
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Juarez Jose da Silva

TRT-PR-AP-02246-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : JAQUELINE DE PAULA LIMA SWISZEZ
Agravado(s) : AGROVITA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
EDILSON JOSE DA SILVA
Advogado(s) : Adriana Frazao da Silva-Silvio Andre Brambila Rodrigues
-Davi Lipski

TRT-PR-AP-02281-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO

JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ZAZPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CELI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro -Monica Zinelli da Silveira

TRT-PR-AP-02311-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI
Advogado(s) : Moacyr Fachinello-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-02338-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUCARIA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE UNIMETAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA
CARLOS RENATO DE SOUZA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Osnir Mayer -Pedro Paulo Cardozo Lapa

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em // .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 169-2002

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezoito horas do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-AR-00048-2002-ACAO RESCISORIA-03ª-VDT-MARINGA-PR
Autor(es) : MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Réu(s) : LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior-Lilian Cristina Carnelos

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em // .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JUIZ REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 032/2002

PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, as onze horas na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sob a Presidência Regimental do Exmo. Juiz Nacif Alcure Neto, bem como do Secretário da Primeira Turma, Célio Valentim Stoco, foi efetuada a Sessão de Distribuição informatizada de Processos para Revisor:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-14104-2001-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) :ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS
RECREATIVAS ASSISTENCIA SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO
PROFISSIONAL PARANA
ADEJA ASSOCIACAO DE DIRETORES DE ESCOLAS PULICAS

DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Advogado(s): Roland Hasson-Paulo Roberto Magnabosco-Te-resinha
Pereira de Brito de Oliveira-Jaeme Goncalves dos Santos

TRT-PR-RO-02675-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :DANIELLA SOCIO DE PAULA
BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Jane Salvador-Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-RO-03045-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :EDITORIA GAZETA DO POVO LTDA
Recorrido(s) :ANTONIO CARLOS DA CRUZ
Advogado(s): Oderci Jose Bega-Walter Xavier Junior

TRT-PR-RO-03705-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) :MARLENE CAMOTTI
Recorrido(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s): Jane Glaucia Angeli Junqueira-Angela Cristina de Moraes
-Caroline Pagamunici-Marcia Paiva Lopes-Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-05105-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) :ELIANE SILVIA DE MATIAS CAMPANA MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Be-leze

TRT-PR-RO-05877-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) :GENITE DA LUZ
SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCA-RIO LTDA
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Luiz Trybus-Reimar Trapp

TRT-PR-RO-05896-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) :BANCA DE REVISTAS AFONSO PENA LTDA E OUTROS
EVECLEIA DO ROCIO CRISTOF
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Zuleika Loureiro Giotto-Bernardete Cardoso Guedes Ferreira

TRT-PR-RO-05942-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) :JOSE DO CARMO GONCALVES
Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s): Virginia Toniolo Zander-Antonio Walmik Ara-ujo Marcal

TRT-PR-RO-06022-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
ANTONIO JOARES PIASSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Carmem Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-06025-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) :AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA
ARNALDO DOS SANTOS DE SIQUEIRA
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Sandra Calabrese Simao-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-06037-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
Recorrente(s) :MARINALVA CLAUDINO BRITO DOS SANTOS
Recorrido(s) :COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ATUBA LTDA
Advogado(s): Tania Mara Pereira-Heglisson Tadeu Mocelin Neves-Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-RO-06176-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :EDICLEIA DE CARVALHO
Recorrido(s) :INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA
Advogado(s): Valeria Caliani-Sonia Regina Martini

TRT-PR-RO-06178-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :JULE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
RENATO ALMEIDA BARBOSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Joao Carlos Heinzen-Diogo Fadel Braz-Hugo Jose Lenz-Nadia Maria Borato

TRT-PR-RO-06182-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) :MARIA JOSE DA SILVA
Recorrido(s) :MILLENNIUM ESCOLA DE INGLES LTDA
Advogado(s): Joao Augusto Martins Filho-Aurilene Gomes de Almeida-Claudia Canzi

TRT-PR-RO-06183-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) :BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) :SIDNEY JOSE NOGUEIRA
Advogado(s): Carlos Roberto Ferrarezi-Telmar Carlos Schos-sler

TRT-PR-RO-06187-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) :MARIA MADALENA DA SILVA
Recorrido(s) :GRAFICA E EDITORA ALELUIA LTDA
Advogado(s): Lourival Lino de Souza-Fernando Cesar Mar-tins Borges

TRT-PR-RO-06189-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) :ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PE-TROLEO
LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :NELSON FERNANDES
ABREU & FUJII LTDA
Advogado(s): Aridel Moure do Nascimento-Claudio da Silva Alves

TRT-PR-RO-06192-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) :SOMOPAR MOVEIS LTDA
Recorrido(s) :SERGIO CATOIA
Advogado(s): Ricardo Cremonesi-Denise de Pinho Tavares Fi-lla

TRT-PR-RO-06196-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) :VILBERTO JOAO LUIZ
Recorrido(s) :MASSA FALIDA DE FRIGONAL FRIGORI-FICO NACIONAL DE
ELDORADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(s): Fabio Alex Sgobero-Rosemery Dessotti Silva

TRT-PR-RO-06205-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
GERSOMAR DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Silvania Maria Bolzon-Fabio Henrique Xavier-Vicente de Paulo Russo

TRT-PR-RO-06206-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) :ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE
Recorrido(s) :MIGUEL MARCAL VIRGINIO
Advogado(s): Marcia dos Santos Barao-Zelio Fedatto

TRT-PR-RO-06210-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
Recorrente(s) :LUPERCIO COSTA
Recorrido(s) :CLEIDE CALDIROSA
Advogado(s): Omar Yassim-Alvaro Branco Junior-Alvaro Branco

TRT-PR-RO-06919-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :CATARINA TEIXEIRA
Recorrido(s) :COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OENSE LTDA COAMO
Advogado(s): Irineu Chiqueto Junior-Roque Burin-Luiz Hen-rique
Tortola-Zeno Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm

TRT-PR-RO-06943-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :SELY ALEIXO DA SILVA
Recorrido(s) :COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OENSE LTDA COAMO
Advogado(s): Irineu Chiqueto Junior-Zeno Simm-Paulo Hen-rique
Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Roque Burin-Luiz Henrique Tortola

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-04315-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR
Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR
TONY LUIZ GOTTARDO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :METROKOLETA SANEAMENTO E SERVI-COS LTDA
e os mesmos
Advogado(s): Maria de Lourdes Pereira C Reinhardt-Alessan-dro Marcos Brianczi-Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO-05667-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR
Recorrente(s) :LEILA MARIA TONIOLI
Recorrido(s) :SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Advogado(s): Jose Vicente Gutierrez-Marco Antonio Guima-raes

TRT-PR-RO-06021-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A
MARIA DO ROZARIO LOURENCO DO AMARAL
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Francisco Irineu Brzezinski-Ederaldo Soares-Miria Maria Boll-Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-RO-06024-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) :LUIZ BENEDITO DA SILVA
Recorrido(s) :PAULO MENEQUETTI E OUTROS
Advogado(s): Regina Maria Bassi Carvalho-Henrique Willi-an Bego Soares

TRT-PR-RO-06193-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR
Recorrido(s) :MARCILIO DE PICCOLE
MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): Rosemeire Arseli-Marcus Evandro Giarola-Da-niel Augusto do Amaral Carvalho

TRT-PR-RO-06198-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) :COMPANHIA ULTRAGAZ S-A
Recorrido(s) :CLOVIS DOS SANTOS DUTRA
Advogado(s): Elaine Garcia Monteiro Pereira-Marcos Wilson Silva

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05649-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-AS-SIS CHATEAUBRIAND-PR
Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
NIVALDO BONGIORNO
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Aldenir Selbmann-Vicente de Paulo Russo

TRT-PR-RO-05655-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :XEROX DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) :FABRICIO BELLI CUSTODIO
Advogado(s): Claudia Susana Hanel-Dante Rossi-Maria Lu-cia Wood Saldanha

TRT-PR-RO-05662-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :MARCIA TEREZINHA MACIEL
Recorrido(s) :POSTO ALEMAO LTDA
Advogado(s): Sergio Augusto Gomez-Erika Paula de Campos

TRT-PR-RO-05691-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) :CANADA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
OTELINO DE JESUS MARTINS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Carlos Vanderlei Muhlstedt-Luiz Trybus

TRT-PR-RO-06147-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :ROBERT BOSCH LTDA
PAULO SERGIO DA SILVA BICUDO (RECURSO ADESI-VO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Adal-berto Caramori Petry-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-06341-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICA-MENTOS E PERFUMARIA S-A
EDISON ANTONIO ROCHA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Lucinda Bento Faria-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO-06957-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :LAURITA VILELA RESENDE
Recorrido(s) :FARMACIA DO LAGO LTDA
DROGARIA DO LAGO
Advogado(s): Monica Harumi Ueda

TRT-PR-RO-07000-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :MAKRO ATACADISTA S-A
SOLANGE LEFFER DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Tobias de Macedo-Joao Rogerio Niels

TRT-PR-RO-07005-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR
Recorrente(s) :JOSE OSMAR CAMPOS DA SILVA
Recorrido(s) :CONCREBRAS S-A
Advogado(s): Marineide Spaluto Cesar-Leonardo Casagran-de

TRT-PR-RO-07010-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :PACIORNIK KUPERSTEIN & CIA LTDA
ELOINA CORSICO MACIEL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Sandra Calabrese Simao-Alcione Roberto Tos-can

TRT-PR-RO-07024-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) :INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
CELSON DA SILVA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Go-mes Neto-Carlos Gelenski Neto-Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-RO-07097-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :MFJ COMÉRCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

LUIS GUILHERME LIMA SCHWIND
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Marco Aurelio Guimaraes-Sergio Luiz Fernandes

TRT-PR-RO-07111-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :GALAXY BRASIL LTDA
 Recorrido(s) :MARCOS ROBERTO FILOGENIO
 Advogado(s): Manoel Hermando Barreto-Marlene Esper Faria

TRT-PR-RO-07691-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :LUCI DE FATIMA MORAIS
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-07973-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Recorrente(s) :ALDECI SABARA
 UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Luiz Salvador-Ceres Paczkoski Baitala

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00066-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s): GERALDO PAULO DUTRA
 Agravado(s): COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s): Luiz Augusto Wronski Taques-Alex Panerari-Joao Fabricio dos Santos Neto-Eder Fabrilo Rosa

TRT-PR-RO-12419-2001-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ESTADO DO PARANA
 MARLENE DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :CURITIBA 2000 ADMINISTRADORA DE SERVICOS S-C LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s): Roland Hasson-Raul Aniz Assad-Lissandra Regina Reckziegel

TRT-PR-RO-05106-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :SOLANGE MENEZES RODRIGUES
 MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Belez

TRT-PR-RO-05158-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :ALDANY BUGHI E OUTROS
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE MARINGA
 Advogado(s): Nivaldo Antonio Fondazzi-Luiz Carlos Manzatto-Joao Paulo Garcia Catto-Walter Antonio Costa de Toledo Valle

TRT-PR-RO-05656-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :CASSANDRA MOREIRA GAVINO DE FREITAS
 Recorrido(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Advogado(s): Nei Pereira de Carvalho-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05663-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ARLETE GONCALVES MACIEL
 Recorrido(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Advogado(s): Nei Pereira de Carvalho-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05872-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI ARLINDO CARVALHO DE MIRANDA
 Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Rafael Seifert-Braulio Renato Moreira

TRT-PR-RO-05878-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :TRANSEUGENIO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
 ANUAR PEDRO FINATTO
 Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Mozart Albuquerque Brites-Marcia Montalto-Flavio Dionisio Bernart

TRT-PR-RO-05910-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Recorrido(s) :ANTONIO MACHADO GONCALVES
 Advogado(s): Marcus Vinicius Xavier da Silva-Rivadavia Vargas Neto

TRT-PR-RO-05946-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :JOILSON DA CUNHA

Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-06032-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE PORECATU
 Recorrido(s) :REINALDO DO NASCIMENTO MELO
 Advogado(s): Lanereuton Theodoro Moreira-Edna Cristina Kusumoto

TRT-PR-RO-06035-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :CLAUDIVAN FIGUEIREDO
 Recorrido(s) :WALTER LINE INDÚSTRIA QUIMICA LTDA
 Advogado(s): Angela Cristina Contin

TRT-PR-RO-06043-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) :MARIA ILZA DA SILVA
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(s): Joao Facundo Celestino de Oliveira-Edson Gonçalves dos Santos

TRT-PR-RO-06044-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Recorrente(s) :USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Recorrido(s) :ESPÓLIO DE AUGUSTO JATOBA DE LIMA
 Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-RO-06113-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ROSANGELA DE FATIMA HAAG
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Virginia Toniolo Zander-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-06120-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) :ROBERT BOSCH LTDA
 JOSE CARLOS DE MORAIS
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Annelize Piechnik Barros

TRT-PR-RO-06171-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
 LOIDE DA SILVA CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Ana Paula de Sa-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Flavio Nixon Petriolo-Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-RO-06177-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :NESTOR PIO DA LUZ
 Recorrido(s) :REVISTA MEDICINA CIENCIA & TECNOLOGIA
 JOSE ANTONIO ROMANI
 Advogado(s): Adilson Correia

TRT-PR-RO-06181-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) :ALCINDO DESIDERIO JACINTO
 Recorrido(s) :ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s): Vilmar Cavalcante de Oliveira-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-06184-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) :JAIR PAZUCH
 Recorrido(s) :ELAITE ELMIRA KOCHEN-ME
 Advogado(s): Darci Heerd-Emani Ferreira do Rosario

TRT-PR-RO-06188-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) :SIMBAL SOCIEDADE INDÚSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA
 WALTER JACINTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Sergio Eduardo Canella-Oduwaldo de Souza Calixto-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-06200-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :BRASIL TELECOM S-A
 TAKASHI UEMURA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Marcos Roberto Gomes da Silva-Fabio Perez Meister

TRT-PR-RO-06209-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Recorrente(s) :USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS
 Recorrido(s) :VICENTE CORDEIRO DA ROCHA
 Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-RXOF-00222-2002-REMESSA EX-OFFICIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Reclamante(s) : JAMES SKINOVSKI
 Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Benilda Correa Lima Sigwalt-Marcio Henrique Martins de Rezende

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da Primeira Turma.

CELIO VALENTIM STOCO NACIF ALCURE NETO
 Secretário da 1ª Turma Juiz Presidente da 1ª Turma -Regimental-

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
 EVISOR
 DISTRIBUIÇÃO Nº 043/2002**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
 REGIÃO
 SEGUNDA TURMA**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da 2a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência da Exma. Juíza Ana Carolina Zaina, presente a Secretária da Turma, Glória de Fátima F. M. Portugal, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02064-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) :COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA COPAGRIL
 EVONI CHAVES DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Rui Santo Basso-Amazons Francisco do Amaral-Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto-Demerval Ribeiro Vianna-Roberto Barranco-Alido Depine-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-03767-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 EUCLIDES RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s): Rogerio Costa-Rosemeire Arseli-Eliane Cristina Coelho de Alencar

TRT-PR-RO-05094-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :JOSE NUNES
 ITAIPU BINACIONAL
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Aline Fabiana Campos Pereira-Benedito Correa Braz Junior

TRT-PR-RO-05766-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
 Recorrente(s) :CONSTRUTORA JK LTDA
 SERGIO RICARDO DELFHINO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Luiz Fernando Balielo Rossi-Haroldo Victorino de Moraes

TRT-PR-RO-05772-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :LUIZ FERNANDO TRAWINSKI
 Recorrido(s) :CHOCOLATES GAROTO S-A
 Advogado(s): Marcelo Jugend-Jose Edesio de Mattos

TRT-PR-RO-05774-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :JAYME CANET JUNIOR
 Recorrido(s) :ALBERTO BATISTA ALVES
 Advogado(s): Carlos Jose Cogo Milanes-Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-RO-05779-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
 FIRMINO MARAFON (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Messias Gomes Pereira-Tobias de Macedo-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06384-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :OSVALDIR PECINI JUNIOR
 Recorrido(s) :CONJUNTO RESIDENCIAL VISCONDE DO RIO BRANCO
 SW EMPREENDIMENTOS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s): Norimar Joao Hendges-Marcos Eduardo Tavares de Andrade-Marcio Marques Gabardo

TRT-PR-RO-06391-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Recorrente(s) :COPEL GERACAO S-A
 Recorrido(s) :ADRIANO ESPERANCA DA CONCEICAO CALIXTO & CORDEIRO LTDA
 Advogado(s): Christian Schramm Jorge-Claudio Henrique Stoeberl

TRT-PR-RO-06395-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RENATE APARECIDA REINERT STEFANELLO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Lyslaine Cruz de Moura Reijrink-Enimar Pizzatto

TRT-PR-RO-06400-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) :MARCOLINO FRANCILINO MAGALHAES
 Recorrido(s) :ANITA DAS DORES BIAZON E OUTROS
 Advogado(s): Abner de Almeida-Nerilda Bittencourt Vendrame

TRT-PR-RO-06404-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCATEL-PR
 Recorrente(s) :GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA
 Recorrido(s) :AIRTON FERNANDES RIBEIRO
 Advogado(s): Marilan de Souza-Lazaro Bruning

TRT-PR-RO-06405-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCATEL-PR
 Recorrente(s) :BANCO BANDEIRANTES S-A
 Recorrido(s) :ALEXANDRE DA FONSECA GALO
 Advogado(s): Kleber de Oliveira-Armando Luiz Marcon-Paulo Antonio Jarola-Lineu Miguel Gomes-Claudia Maria Tomazetto-Adriana Doliwa Dias-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-06416-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA
 ANDREA DE FREITAS NOGUEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Silvio Batista-Cristaldo Salles Zoccoli

TRT-PR-RO-06472-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :CARLOS ALBERTO BRANDOLINO LOPES
 TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS
 LTDA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Marco Cezar Trotta Telles-Paulo Cesar Silveira-Marcia Montalto

TRT-PR-RO-06481-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :VALMIR DE JESUS SANTOS
 ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 e os mesmos
 Advogado(s): Andrea Maria Soares Quadros-Marcia Maria Barrida Pontarolo-Marli Vogler Manda-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-06483-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :EVERTON CHAVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS-ESTACIONAMENTO-ME E OUTROS
 Advogado(s): Ivo Pericles Caldas-Marcio Roberto Portela

TRT-PR-RO-06491-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :JOAO MIRANDA
 Recorrido(s) :SOCEPPAR S-A SOCIEDADE CEREALISTA EXPORTADORA DE PRODUTOS PARANAENSES
 Advogado(s): Norimar Joao Hendges-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-06495-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :JACO ALBERTO FROHLICH
 ASSOCIACAO EDUCACIONAL DECISIVO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Thais Perrone Pereira da Costa-Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-06498-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO
 TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS
 LTDA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Francisco Carlos Fanine-Paulo Cesar Silveira-Marcia Montalto

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09458-1995-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
 ENIO NEY KROETZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Cezar Euclides Mello-Regiane Lustosa dos Santos-Antonio Benedito de Oliveira-Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini-Denise Filippetto

TRT-PR-RO-03739-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :COPEL TRANSMISSAO S-A

PEDRO AUGUSTO CHECHELSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Christian Schramm Jorge-Marcelo Marco Bertoldi-Fabiula Muller

TRT-PR-RO-03772-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :PLACAS DO PARANA S-A
 Recorrido(s) :ARI ANDRE DE SOUZA
 Advogado(s) :Israel Caetano Sobrinho-Danilo Emilio Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-04789-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :FATIMA DE LOURDES CIAVOLELA DO AMARAL BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Neidivo Afonso-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-06398-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) :GILBERTO JOSE ALBARELLO HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Paulo Antonio Jarola-Flavia Vanessa Maia

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-04732-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :D BORCATH HOTELEIRA LTDA
 Recorrido(s) :ROSANGELA TONETTI PROSDOCIMO
 Advogado(s) :Anderson Arrivabene-Sergio de Aragon Ferreira

TRT-PR-RO-04751-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Rogerio Martins Cavalli-Elionora Harumi Takeshiro-Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO-04754-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) :CLEIDIANE MENGER DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :ALI IBRAIM JOUNI
 Advogado(s) :Antonio Manoel de Albuquerque-Ivo Querino Niklevicz

TRT-PR-RO-05740-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :CARLOS SIMENSATO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE CAMBIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE CAMBIRA e os mesmos
 Advogado(s) :Wilson Scarpelini Kaminski-Sergio Testa-Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO-05768-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :JEFERSON DA SILVA ASSINK
 Recorrido(s) :VALENTE & VIEIRA LTDA
 Advogado(s) :Regina Celia Gomes Guimaraes Leprevost-Acacio Correa Filho

TRT-PR-RO-05773-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :VALDECIR RODRIGUES
 Recorrido(s) :GESSORAMICA DECORACOES INDUSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s) :Luiz Alberto Pereira Ribeiro-Alvino Aparecido Filho

TRT-PR-RO-05778-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :ELIAS BEDIN BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Jose Antonio Cordeiro Calvo-Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss

TRT-PR-RO-05780-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :LILIAN YURIKO HIRAE FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Mirian Aparecida Goncalves-Edson Carlos de Souza

TRT-PR-RO-06134-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) :ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO
 Recorrido(s) :RODONORTE CONCESSIONARIA DE RO-DOVIAS INTEGRADAS S-A
 Advogado(s) :Raul Aniz Assad-Sandra Gomes da Silva

TRT-PR-RO-06138-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) :CN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA NOEL MIGUEL RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A e os mesmos
 Advogado(s) :Rafael Fadel Braz-Pedro Paulo Pamplona-Silmaria Regina Lamboia-Juliano Tomanaga

TRT-PR-RO-06139-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO INTEGRADA DO PARANA LTDA
 Recorrido(s) :MARCOS ANTONIO JACOMETTI
 Advogado(s) :Maciel Tristao Barbosa-Dinei Faversoni

TRT-PR-RO-06270-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BRASILSAT HARALD S-A
 Recorrido(s) :VALDERES ANTONIO DE CARVALHO
 Advogado(s) :Maria Lucia Wood Saldanha-Casemiro Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-RO-06271-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ALIMENTOS RED LTDA
 Recorrido(s) :GILMAR GONCALVES VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA
 Advogado(s) :Luis Perci Raysel Biscaia-Alvaro Kaminski-Cristy Haddad Figueira-Luis Perci Raysel Biscaia-Alvaro Kaminski

TRT-PR-RO-06273-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Recorrido(s) :JOAO HITACHI ITIYAMA
 Advogado(s) :Adriano Carlos Souza Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale -Jose Antonio Vale-Mario Celso Bilek

TRT-PR-RO-06279-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :SIGMAR BATISTA
 Recorrido(s) :ASSOCIACAO MARINA DO SOL
 Advogado(s) :Marineide Spaluto Cesar-Marco Aurelio Guimaraes

TRT-PR-RO-06291-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Recorrente(s) :IPM AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA
 Recorrido(s) :MICHELLE PRUDENTE CAMPOS
 Advogado(s) :Roberto Budag-Rodrigo Augusto Alves de Andrade

TRT-PR-RO-06295-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) :MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA SINDICO: MOLOTOV PASSOS LAERCIO DA SILVA XAVIER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Gabriel Jock Granado-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-06301-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Recorrente(s) :COMERCIAL DE TECIDOS DOMINGOS LTDA
 Recorrido(s) :CELMO KISCHNER
 Advogado(s) :Luiz Alberto Domingues Galvao-Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-06304-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :PEDRO CANDIDO
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 Advogado(s) :Adriana Leonardi da Luz Ramos-Mirian de Fatima Knopik-Jane Celia da Silva

TRT-PR-RO-06321-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
 Recorrido(s) :MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) :Mario Rocha Filho-Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO-06333-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :ROBERTO CARLOS COSTA TAKEI
 Recorrido(s) :EVALCAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) :Roberto Chincey Albino-Rogério Quaglia

TRT-PR-RO-06346-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP LUIZ LINS PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Joao Celio de Moura Berthe-Tony Alves

TRT-PR-RO-06349-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNELIO PROCOPIO LTDA
 Recorrido(s) :MARCIO JOSE CHUENGUE COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA LTDA COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA

Advogado(s) :Oswaldo Alencar Silva-Alberto de Paula Machado-Roberto Chincey Albino-Juarez Ferreira-Juarez Ferreira

TRT-PR-RO-06350-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
 Recorrente(s) :MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SEARA ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Arinaldo Fortes Alcantara Filho-Rosa Maria Fernandes de Andrade

TRT-PR-RO-07151-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
 AMIR LOPES DA SILVA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Claudia Cristina T Espinhosa Pacheco-Gustavo Pereira Farah

TRT-PR-RO-07153-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A
 Recorrido(s) :DEVANILDO BACCARO
 Advogado(s) :Fernanda de Souza Rocha-Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-RO-07155-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :ONIS MARCIANO DA LUZ DOROTHY QUAGLIATO CESAR E OUTROS
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Carlos Roberto Ferreira-Paulo Mazzante de Paula

TRT-PR-RO-07156-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :MARCELO RODRIGUES MINGUETTE
 Recorrido(s) :MARIA AUGUSTA LOPES SORACE SPAGOLLA (BUONO FRATELLO PIZZA)
 Advogado(s) :Wilson Yoichi Takahashi-Arakem Manoel Ribeiro dos Santos

TRT-PR-RO-07157-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :FRANCELINO MATIAS DA COSTA MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Vanderlei Agnaldo Ambrosio-Vicente Ganter de Moraes

TRT-PR-RO-07536-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
 Recorrente(s) :IOLINDA BERTOLINO
 Recorrido(s) :GRAFICA OLIVEIRA LTDA
 Advogado(s) :Marcia da Silva Paisana-Wilton Silva Longo

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-03740-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :SOCIEDADE CIVIL COLEGIO SACRE COEUR DE JESUS
 Recorrido(s) :OLINDA MARIA FERREIRA FILIPPIN
 Advogado(s) :Luciane Machado-Agostinho Bonin Junior

TRT-PR-RO-03777-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES E COMÉRCIO
 Recorrido(s) :JOSE MARIA DA SILVA
 Advogado(s) :Rodrigo Abagge Santiago-Dalva Marli Menarim

TRT-PR-RO-04740-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :EDITORA ABRIL S-A :EDILSON RICARDO CANEPA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Oscar Ramon Abadie-Cleuza Keiko Higachi Reginato

TRT-PR-RO-05742-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) :JOAO MARIA MORAES
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE COLOMBO
 Advogado(s) :Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa-Floraci de Jesus Cordova Dluhosch

TRT-PR-RO-05770-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :EDUARDO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) :Ellis Shirahishi Tomanaga-Rosemeire Arseli-Adriano Rodrigo Broliin Mazini

E, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Presidente.

ANA CAROLINA ZAINA
 Presidente da 2a. Turma

GLÓRIA DE FÁTIMA F. M. PORTUGAL
 Secretaria da 2a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

TERCEIRA TURMA DISTRIBUIÇÃO Nº 051-2002

AS ONZE HORAS DO DIA VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUÍZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09418-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :MONSANTO DO BRASIL LTDA DURVALINA DE FATIMA AGUIAR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :SEMENTES AGROCERES S-A e os mesmos
 Advogado(s) :Jose Climaco de Santana-Jose Climaco de Santana-Paulo Buzato

TRT-PR-RO-02328-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) :PHILIP MORRIS BRASIL S-A JOSE CARLOS DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Vanderlei Luis dos Reis Tesche-Manoel Hermande Barreto-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-02427-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
 Recorrido(s) :ANTONIO DOS SANTOS
 Advogado(s) :Jamil Nabor Caleffi-Alberto Henrique Duarte-Arnildo Ivo Maurer

TRT-PR-RO-05040-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
 Recorrente(s) :HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA MARIA APARECIDA LOPES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Edimara Soares de Souza-Gilberto Julio Sarmiento

TRT-PR-RO-05161-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BANCO BMD S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Recorrido(s) :MARCIA SIUTA
 Advogado(s) :Marcelo Augusto Pimenta-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-RO-05168-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :ZENARIO SOUZA DOS SANTOS
 Recorrido(s) :CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA
 Advogado(s) :Roger Striker Trigueiros-Joao Vicente Capobiango

TRT-PR-RO-05177-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :CICERO ALVES DA SILVA FILHO HYDRONORTH S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Frederico Aidar-Alessandra Cristina Furlan-Joao Vicente Capobiango

TRT-PR-RO-05181-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ANTONIO CARLOS BENEDITO ALEGRI
 Recorrido(s) :RENATO MONTEIRO DE BARROS FORMIGA
 Advogado(s) :Silvio Rubens Meira Prado-Dalton Lemke

TRT-PR-RO-05185-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BANESTADO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :OZEAS DE AZEVEDO SATEL
 Advogado(s) :Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Julio Cesar Henrichs-Lauri Joao Zamboni-Alexandre Goncalves Ribas

TRT-PR-RO-05235-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
 Recorrido(s) :CLAUDEMIR ASSUNCAO DIAS
 Advogado(s) :Paulo Cesar Hertt Grande-Eliani Garcies Choti

TRT-PR-RO-05248-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :RADIODIFUSAO LITORAL SUL LTDA
 Recorrido(s) :LINEU LEO TROMER
 Advogado(s) :Francisco Cunha Souza Filho-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-06399-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) :MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
 Recorrido(s) :DOCIDE RODRIGUES
 Advogado(s) : -Claudiomir Martini

TRT-PR-RO-06467-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :JANISLEI TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Henrique Portela

TRT-PR-RO-06468-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 GISELIA APARECIDA DE RAMOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-06499-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
 Recorrido(s) :BENVINDA VENZO
 Advogado(s) :Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fonseca Vincensi

TRT-PR-RO-06519-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE PALMAS
 Recorrido(s) :VALDOMIRO CORVALAN
 Advogado(s) :Leandro Camargo Martins-Jociane Triches-Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-RO-06530-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
 Recorrido(s) :ALICE OLEGARIO DA SILVA
 Advogado(s) :Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Alexandre Stadler Correa

TRT-PR-RO-06540-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) :HOLDEMAR BERG
 Recorrido(s) :LATICINIOS IVA LTDA
 Advogado(s) :Joao Ivan Borges de Lima-Valtecir Cesar Manfro-Edimara Soares de Souza

TRT-PR-RO-06566-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) :MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(s) :Joao Facundo Celestino de Oliveira-Cidnei Mendes Karpinski

TRT-PR-RO-06567-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Recorrente(s) :ANTONIO CARLOS BALDUINO
 Recorrido(s) :AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 SAO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA
 Advogado(s) :Vilmar Cavalcante de Oliveira-Carlos Eduardo Bley

TRT-PR-RO-06569-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Recorrente(s) :WALDELICIA PORTO TRINDADE
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE FOZ DO IGUACU
 Advogado(s) : Aquile Anderle-Silvio Roratto

TRT-PR-RO-06574-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :OTACILIO XAVIER CORREA
 Recorrido(s) :CONDOMINIO EDIFICIO MANCHESTER
 Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto-Sandro Lunard Nicoladeli-Nelson Beltzac Junior

TRT-PR-RO-06580-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
 Recorrido(s) :NELSON MARQUES DE MEIRA
 EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C LTDA
 Advogado(s) : Jose Augusto Ferraz-Joao Paulo Straub

TRT-PR-RO-06581-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) :ANA MARIA ALVES
 Recorrido(s) :ANISIO MARCELINO DE VASCONCELOS
 Advogado(s) : Antonio de Jesus Filho-Jose Aparecido Borges dos Santos
 -Wanderson Moreira Elizari

TRT-PR-RO-06593-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Recorrente(s) :MARCOS ANTONIO PINHEIRO
 Recorrido(s) :CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA VENETO
 Advogado(s) : Paulo Celso Costa-Dimas Jose de Oliveira-Vera Alice Rossi

TRT-PR-RO-06594-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-

RANA SANEPAR
 Recorrido(s) :ZENEIDE DE SOUZA ROLEMBERGUE
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Lenita Bartz

TRT-PR-RO-06596-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
 Recorrente(s) :ELCO BURDZINSKI
 Recorrido(s) :PAULO CESAR TOLEDO
 Advogado(s) : Alvaro Branco Junior-Alvaro Branco

TRT-PR-RO-06630-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :SELMA CRISTINA RODRIGUES DA MOTA SANTOS
 Recorrido(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06631-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :CLEVYTON CAMPOS DE BARROS
 Recorrido(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06632-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MARLI TEREZA DA LUZ
 Recorrido(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09425-2001-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :IZAC ANTUNES SIQUEIRA
 MONZA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
 Recorrido(s) :IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 e os mesmos
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Alcione Roberto Toscan-Diolecio Alves de Oliveira

TRT-PR-RO-09580-2001-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BRASIL TELECOM S-A
 MARCIA FERRARO DE SA RIBAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-RO-05102-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :MAURICI MENDES BONDARENCO
 Recorrido(s) :COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : Fernanda Zimmermann-Eder Fabrilo Rosa

TRT-PR-RO-05559-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :BANCO BANESTADO S-A
 ELISABETE MARTINI COLLARES
 Advogado(s) : Leopoldo Lopes Sobrinho-Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Joao Luiz Stefaniak

TRT-PR-RO-06564-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Recorrente(s) :PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 DAVI PINTO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Evangelista da Silva Santos

TRT-PR-RXOF-00198-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Reclamante(s) : VALDIR RODRIGUES
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
 Advogado(s) : Misael Soares Ribeiro-Leandro Mauricio Vellozo Vianna

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09427-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNELIO

PROCOPIO SICREDI
 LAZARO MARQUES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO
 PROCOPIO LTDA
 COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
 CAMPAL
 e os mesmos
 Advogado(s) : Demore Luiz Barao-Juarez Ferreira-Valdevino Lourenco
 Romao-Carlos Roberto Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-RO-11565-2001-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 DILZA MARIA AMARAL SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster-Conceicao Angelica Ramalho Conte-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-02355-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
 Recorrente(s) :SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :OLIVIO ALVES DA ROCHA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Valdivia Marques da Silva

TRT-PR-RO-02386-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
 Recorrido(s) :SUZANA KUSS DANBROSKI DA CUNHA
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Ivo Bernardino Cardoso

TRT-PR-RO-03810-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Recorrente(s) :SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
 CARLOS VITORIO MARTINS JOVIANO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :ASSOCIACAO DE ENSINO COLEGIO POSITIVO DE JAGUARIAIVA LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Jose Farinha Nunes-Carla Ciendra Costa-Edson Francisco Rocha Filho

TRT-PR-RO-05104-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :WAGNER DOS SANTOS LIMA
 COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : -Eder Fabrilo Rosa

TRT-PR-RO-05167-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO-05171-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :BANCO ABN AMRO REAL S-A
 ALEXANDRE SITA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Fernanda de Souza Rocha-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula

TRT-PR-RO-05179-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :RONALDO SOARES PATROCINIO
 Recorrido(s) :VEST HAKME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-RO-05184-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :MARCOS ANTONIO ZANETTI
 Recorrido(s) :FERNANDO JORGE DOBRANSKI
 WALTER SANTOS & CIA LTDA
 Advogado(s) : Raphael Marcondes Karan-Ivo Cezario Gobatto de Carvalho
 -Denise Cristine Borges

TRT-PR-RO-05229-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ADACIR DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :MIGUEL DOMINGOS VARGA-ME
 Advogado(s) : Marcelo Kovalhuk-Adriana Frazao da Silva

TRT-PR-RO-05239-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ANTONIO APARECIDO JANE
 Recorrido(s) :DELPHOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim-Leticia Pellegrino da Rocha

TRT-PR-RO-05461-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :ALCINA BILINSKI
 RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Luciano Gubert de Oliveira-Alessandro Marcos Brianezi

TRT-PR-RO-05564-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ESTADO DO PARANA
 ANDREA BELICH STOCCHERO
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Valeria Caliani

TRT-PR-RO-05640-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR
 Recorrente(s) :BANCO BANDEIRANTES S-A E OUTROS
 Recorrido(s) :MARI THELMA MONTEIRO DA SILVA GONCALVES
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Armando Luiz Marcon-Adriana Doliwa
 Dias-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-05804-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :VANDO MIGUEL DE SOUZA
 BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Jaime Alberto Stockmanns-Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-RO-05815-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :AUTO VIACAO SANJOTUR LTDA
 ROBERTO SOARES DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Alzir Pereira Sabbag-Paulo Antonio Dorneles Dantas

TRT-PR-RO-05908-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESE
 PAULO VOLNEI MARENDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Marco Antonio Guimaraes-Carlos Vanderlei Muhlstedt

TRT-PR-RO-06216-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Recorrente(s) :LUIS CARLOS PILLA
 Recorrido(s) :DAROM MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : Lourival Lino de Souza-Sergio Eduardo Canello-Oduvaldo de Souza Calixto

TRT-PR-RO-06223-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :CLAUDINEIA VITORIO
 Recorrido(s) :KANEBO SILK DO BRASIL S-A INDÚSTRIA DE SEDA
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile-Priscilla Menezes Arruda Sokolowski

TRT-PR-RO-06226-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
 Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) :CLAUDIO LUIZ DA COSTA
 PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Altair Rodrigues de Paula-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-RO-06227-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
 Recorrente(s) :SEARA ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) :LEOMAR ROMANINI
 Advogado(s) : Rosa Maria Fernandes de Andrade-Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

TRT-PR-RO-06231-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) :PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 ARNALDO DE ALENCAR JORGE E OUTROS
 Recorrido(s) :FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 e os mesmos
 Advogado(s) : Adonis Galileu dos Santos-Paulo Roberto Chiquita-Ricardo Marcelo Fonseca-Denise Martins Agostini

TRT-PR-RO-06235-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MARISTELA ALVES MACEDO RODRIGUES CARVALHO
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-06237-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :MARCIO JOSE BAZIEVICZ TEIXEIRA
 Recorrido(s) :IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : Angela Naira Belinski

TRT-PR-RO-06241-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :PAULO SERGIO SALLES ROSA
 Recorrido(s) :EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Advogado(s) : Ligia Vosgerau Ferreira Ribas-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-06245-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :ESTEFANO NEILOR BUENO
 Recorrido(s) :IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAIS DE
 CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s): Angela Naira Belinski

TRT-PR-RO-06247-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Recorrente(s) :MOACIR LINO
 Recorrido(s) :VALDEMAR PINTO MENDES
 Advogado(s): Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira-Lincoln
 Ferreira de Barros

TRT-PR-RO-06612-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) :PEDRO ERNESTO VERONEZ E OUTROS
 Advogado(s): Maria Aparecida Pestana de Arruda-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RXOF-00199-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-COLOMBO-PR
 Reclamante(s) : MARCIA FERREIRA DE ALMEIDA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 Advogado(s): Magali Hortencia Ricci dos Santos-Jane Celia da Silva

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-01091-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :OSMAR GONCALVES CORREIA
 OURO FINO IMPORTADORA E EXPORTADORA S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cesar Trotta
 Telles-Alfredo Lalia Filho

TRT-PR-RO-02359-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :ELETROFRIO S-A
 Recorrido(s) :JOAO CAVALCANTE DA SILVA
 Advogado(s): Dirceu Pagani-Marcia Alves de Oliveira-Claudia Anderman

TRT-PR-RO-02422-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) :HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 GESIO BERLEZE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Veridiana Marques Moserle-Nilson Cerezini-Antonio
 Carlos de Lima

TRT-PR-RO-06232-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) :FERNANDO HOLLANDA
 Advogado(s): Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-
 Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-06613-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) :LEONISA ALVES NICOLI E OUTROS
 Advogado(s): Maria Aparecida Pestana de Arruda-Valeria Evencio de
 Carvalho Pudeulko-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RXOF-00212-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-COLOMBO-PR
 Reclamante(s) : JOAO BATISTA DE FRANCA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 Advogado(s): Julio Cesar Farias Poli-Jane Celia da Silva

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09430-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) :OFICINA MECANICA MAKIO LTDA
 Recorrido(s) :NORBERTO BATISTA DE SOUZA
 Advogado(s): Antonio Galdino Vieira da Silva-Andrea Bernabel Furlan

TRT-PR-RO-02130-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Recorrente(s) :LUCIANA APARECIDA BOZZI
 Recorrido(s) :SELMA DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
 PAULA & GOMES LTDA
 MAURELO SALACHE & CIA LTDA
 DOCEPAR ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s): Adriana Regina Marcato Armeni-Jose Augusto Rodrigues
 Formigoni-Carlos Alberto Oliveira Pinheiro Junior-Carlos Alberto Oliveira Pinheiro Junior-Alvaro Augusto Costa Nunes

TRT-PR-RO-02371-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) :VITOR POLIDO
 Recorrido(s) :SADIA S-A

Advogado(s): Tatiana Orlandi-Wascislaw Miguel Bonetti-Flavio
 Gotardo Furlan

TRT-PR-RO-02426-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :BANCA DE REVISTAS AFONSO PENA LTDA E OUTROS
 DAISY CRISTINA JOLY (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Zuleika Loureiro Giotto-Hugo Jose Lenz-Nadia Maria Borato

TRT-PR-RO-04956-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :J MACEDO ALIMENTOS S-A
 ROBSON ALEX BERDELLEI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Fernanda de Souza Rocha-Juliano Tomanaga

TRT-PR-RO-05483-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
 CONSELHO COMUNITARIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
 Recorrido(s) :SONIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA
 Advogado(s): Newton Rodrigues-Deborah Alessandra de Oliveira Damas-
 Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-RO-05595-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :RAR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
 MIRIAN MICHELE GRABIAS
 Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Nelson Goncalves-Carlos Vanderlei Muhlstedt

TRT-PR-RO-05801-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :CAMISA COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S-A
 NS ARMAZENS GERAIS LTDA
 SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
 Advogado(s): Marcia Eliza de Souza-Lenir Rosa Gobo-Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-05809-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :LASUL SERVICOS DE USINAGEM LTDA
 ADEMIR BENTO DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Vanderlei Taverna-Rejane Fontes

TRT-PR-RO-05816-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) :CARLOS CESAR PEREIRA
 SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Juliano Tomanaga-Adauto de Almeida Tomaszewski

TRT-PR-RO-06122-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE LONDRINA
 Recorrido(s) :CLAUDECIR JACINTO FERREIRA
 Advogado(s): Ana Lucia Bohmann-Valdeci Eleuterio

TRT-PR-RO-06225-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
 Recorrente(s) :COTONIFICIO SAO BERNARDO S-A
 Recorrido(s) :ANTONIO CARLOS BARROSO MOURAO
 Advogado(s): Maria Helena de Oliveira Bodini-Itagiba Flores

TRT-PR-RO-06228-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
 Recorrente(s) :CLODOALDO BENEDITO DE SOUZA
 Recorrido(s) :SUPPORT INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S-C LTDA
 Advogado(s): Alexandre Franca Coelho-Pedro Vinha-Antonio Jose Contente

TRT-PR-RO-06234-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :LUCIA WOLSKI
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-06236-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :DIAGRAMA METALURGICA LTDA-ME SILVIO MORAES DO PRADO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Ana Emilia Guimaraes Grollmann de Mello-Angela Bontorin

TRT-PR-RO-06239-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :LUIZ MARCELO TARGA PILATTI
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Miguel Overcenko-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-06244-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS
 BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Mirian Aparecida dos Santos-Maria Lucia Silveiro

TRT-PR-RO-06246-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :LINEU LEONEL DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAIS DE
 CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s): Angela Naira Belinski

TRT-PR-RO-06248-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Recorrido(s) :MARLI TABORDA DOS SANTOS
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s): Paulo Yves Temporal-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-RO-06249-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 Recorrido(s) :DEORLEI DA COSTA
 EBV LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
 BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s): Marcia Picanco Prockmann-Darvin Focht-Leucyan Mendes
 Slovinski-Francisco de Assis Zimmermann Filho-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06250-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :D GUARIZA & FILHOS LTDA
 Recorrido(s) :CARLOS ALVES PEREIRA
 Advogado(s): Mirian Cipriani Gomes-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-06251-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA
 Recorrido(s) :JOSE ALFONSO MANNES
 NS ARMAZENS GERAIS LTDA
 SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
 Advogado(s): Mario Marcondes Lobo-Marineide Spaluto Cesar-Mario
 Marcondes Lobo-Mario Marcondes Lobo

TRT-PR-RO-06252-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 Recorrido(s) :GUILHERME AMARILDO MILESKI
 Advogado(s): Jose Everli Santos-Fabio Costa de Miranda

TRT-PR-RO-06253-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :ALCINDO IZIDORO ALVES
 Recorrido(s) :ALFREDO VITOR MARCONDES RIBAS
 Advogado(s): Angela Naira Belinski-Jose Nerci Miranda Santos

TRT-PR-RO-06254-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :PINCEIS TIGRE S-A
 Recorrido(s) :SERGIO LUIZ GEVERT
 Advogado(s): Edison Jose Iucksch-Paulo Andre Míara

TRT-PR-RO-06255-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :VIACAO GRACIOSA LTDA
 GILSON AGUIAR DA SILVA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Araripe Serpa Gomes
 Pereira

TRT-PR-RO-06257-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :RONALDO IASTRENVESKI SANTOS
 BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Mirian Aparecida dos Santos-Maria Lucia Silveiro

TRT-PR-RO-06258-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :MOACIR BANNWART
 Recorrido(s) :INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S-A
 Advogado(s): Vicente Higino Neto-Edson Luiz Rodrigues da Silva

TRT-PR-RO-07122-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 IVANILDA PEQUENO PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Carmem
 Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RXOF-00213-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-COLOMBO-PR
 Reclamante(s) : MARILZA COSTA PEREIRA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 Advogado(s): Claudio Antonio Ribeiro-Jane Celia da Silva

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 JUÍZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA

WALTER JOSE SALLES
 SECRETARIO DA 3ª. TURMA-SUBSTITUTO

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUICAO No. 041-2002
QUARTA TURMA

Aos vinte e tres dias do mês de setembro de dois mil e dois, às onze horas, na sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região, presente o Presidente da 4ª. Turma, Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP, bem como a Secretária, Luciene Xavier de Siqueira, foi aberta a SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00198-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) :JOAQUIM THIOFILO RABELO
 Agravado(s) :ABILIO MEDEIROS IMOVEIS LTDA
 Advogado(s) :Cláudiney dos Santos - Sibely de Oliveira Lazari - Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-03483-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA
 Recorrido(s) :JOAO MARIA DA SILVA
 Advogado(s) :Clodoaldo de Meira Azevedo - Yara Bruniera

TRT-PR-RO-05091-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
 RUTHE FARIA DOS SANTOS
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Indalecio Gomes Neto - Fabiano Krause de Freitas - Antonio Augusto Castanheira Neia

TRT-PR-RO-05273-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 JORGE MANUEL DA CONCEICAO RODRIGUES
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Rafael Linne Neto - Indalecio Gomes Neto - Nei Pereira de Carvalho

TRT-PR-RO-05377-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :ANTONIO BUENO SILVA
 BANCO BANESTADO S-A E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Edson Antonio Fleith - Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06443-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :NORIVAL BEZERRA
 Recorrido(s) :PLACAS DO PARANA S-A
 Advogado(s) :Ney Luiz Pereira - Israel Caetano Sobrinho

A Exma. Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00206-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) :ANTONIO ARY COSTA
 Agravado(s) :IARA CRISTINA DOS SANTOS
 Advogado(s) :Antonio Ari Costa - Edival Murador - Oscar Ivan Prux

TRT-PR-RO-13394-2001- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :ELIEL CAMPREGHER MARTINS
 Recorrido(s) :POSTO COM-TOUR CONVENIENCIA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) :Edgar Arantes Vieira - Francisco Leite Chaves - Joao Conceicao e Silva

TRT-PR-RO-03453-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 GEOVANI LIMA GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Darli Barbosa - Wilson Seleme Segundo - Otto Carlos Pohl - Maria do Carmo Pinhatari Ferreira

TRT-PR-RO-05079-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCADEL - PR
 Recorrente(s) :EVERALDO ROBERTO DE ARAUJO
 Recorrido(s) :COPEL DISTRIBUICAO S-A
 Advogado(s) :Celsio Cordeiro - Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-05086-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCADEL - PR
 Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) :JACIRA BARATTO
 Advogado(s) :Edson Rubens Andrade - Ernani Pudell

TRT-PR-RO-05137-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :UNILEVER BRASIL LTDA
 Recorrido(s) :ADRIANO HILARIO EGIDIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) :Elionora Harumi Takeshiro - Larissa Kalckmann Araujo Silva - Ana Lucia Cabel Lima

TRT-PR-RO-05370-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 EMERSON CORAZZA DA CRUZ
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Veridiana Marques Moserle - Jane Salvador

TRT-PR-RO-05373-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :SERVIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Recorrido(s) :VANDERLI ANTONIO DAL BOSCO
 Advogado(s) :Osnir Mayer - Naira Vieira Neto Gasparim

TRT-PR-RO-05752-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE CURITIBA
 Recorrido(s) :DIVANIR BATISTA DE LIMA
 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
 Advogado(s) :Lidson Jose Tomass - Jonas Antonio dos Santos - Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO-06115-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :MARIA VERA LEPKA
 Recorrido(s) :BINGO CAMPOS GERAIS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) :Gilmar Pavesi - Pedro Henrique de Sousa Hilgenberg

TRT-PR-RO-06153-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
 ADEMIR LORENCETTI
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Carmem Fedalto Sartori - Ricardo Sampaio - Joana Maria Peres Colhado

TRT-PR-RO-06439-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :CLINICA DE DOENCAS RENAIS S-C LTDA JACI MARIA BUENO DE CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Flavia Daniele Gomes - Luiz Antonio Abagge - Norton Passos Waldraff

TRT-PR-RO-06461-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JAGUARIAIVA - PR
 Recorrente(s) :EBATE CONSTRUTORA LTDA
 LUIZ CARLOS GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A e os mesmos
 Advogado(s) :Sandra Calabrese Simao - Alana Aguida Berti Portela - Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

TRT-PR-RO-06829-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) :LICETE PAULI
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) :Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO-06929-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Recorrente(s) :ROSELAINE XAVIER NUNES
 Recorrido(s) :AGROPECUARIA VALE DO JACARE LTDA
 Advogado(s) :Raphael Dias Sampaio - Adriane Baeccon - Augusto Lima Correa - Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-06932-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE LONDRINA
 MARIA APARECIDA SILVA ESPIRITO SANTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Rita de Cassia Maistro - Renato Tavares Yabe

TRT-PR-RO-06935-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :GAPO S-A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Recorrido(s) :RAMAJAL MARQUES DA SILVA JUNIOR
 Advogado(s) :Eduardo Luiz Correia - Marnie Favali da Silva

TRT-PR-RO-06942-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) :ABEL MARIA DE AQUINO
 Recorrido(s) :A A ANTONELLI - ME
 CIADOCES INDUSTRIA COMERCIO DOCES LTDA
 OSVALDO MARANHÃO JUNIOR
 SILVINA MARINA MARQUES V DE FREITAS
 JOSE DUQUE DA BARBARA
 Advogado(s) :Jose Antonio Trento - Luiz Carlos Martinez - Altimar Pasin de Godoy

TRT-PR-RO-07075-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :PEDRO DA SILVA
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Advogado(s) :Sonia Marli Benato Bergonse - Antonio Roberto Tavarnaro - Rodrigo Baptista Salgueiro - Jurandir Baptista Salgueiro

TRT-PR-RO-07164-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE CURITIBA
 Recorrido(s) :JUSSARA DO ROCIO ZORECK
 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES

Advogado(s) :Maureen Daisy Redondo Machado - Eliazor Antonio Medeiros - Maria Angela Szpak Swiech - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-07169-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :FRANCISCO FERREIRA
 Recorrido(s) :MOINHOS CARLOS GUTH LTDA
 Advogado(s) :Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-07240-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) :COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA CAMPOS GERAIS LTDA
 Recorrido(s) :JOSE ROBERTO CHAGAS
 Advogado(s) :Sandro Franco de Godoy - Jaime Luis Tronco - Zeno Simm - Leticia Daniele Simm - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Edinara Zago

TRT-PR-RO-07302-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) :ESPOLIO DE SEBASTIAO ALEXANDRE CARNEIRO
 Recorrido(s) :JUVENAL STEFF
 Advogado(s) :Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski - Gabriel Maccagnani Carazzai

TRT-PR-RO-07618-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) :SILVIO FARONI
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE LEOPOLIS
 Advogado(s) :Claudio Trombini Bernardo - Paulo Giovanni Ferri

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00207-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) :CLAUDIO ROBERTO MACIEL JUNIOR
 Agravado(s) :METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
 Advogado(s) :Walter Xavier Junior - Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-RO-06444-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Recorrido(s) :CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
 Advogado(s) :Luiz Ricardo Berleze - Jussara Leffe Martins

TRT-PR-RO-06639-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
 Recorrido(s) :CLICEU CARLOS CECONELLO LINS
 EMBRASEG S-P S LTDA
 VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) :Jose Augusto Ferraz - Joao Paulo Straub

TRT-PR-RO-06776-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) :TONIEL PIRES LUIZ
 Recorrido(s) :TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 FRIGOBRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS
 Advogado(s) :Norimar Joao Hedges - Ney Duarte Montanari - Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-06778-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :SANDRA REGINA CARDINALE
 Recorrido(s) :BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) :Jose Antonio Garcia Joaquim - Fabio Salles Vianna - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06782-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :JOSEFINA MUZZO DE NAZARE
 Recorrido(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Advogado(s) :Wilson Maingue Neto - Joelcio Flaviano Niels - Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06789-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :ANA PAULA SCHMITCKA GUBERT
 ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN
 Recorrido(s) :ESTADO DO PARANA
 GLEUZA GOUVEIA GOMES e os mesmos
 Advogado(s) :Aldacy Rachid Coutinho - Fernanda Andreazza - Carlos Roberto Steuck - Alcides Gaboardi Junior

TRT-PR-RO-06803-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) :ZAIRE ROQUE FARIAS DA SILVA
 Recorrido(s) :PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
 Advogado(s) :Averaldo Francisco Pinheiro de Souza - Edson Luiz de Freitas - Flavio Ramos

TRT-PR-RO-06821-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) :APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA SADI S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Nestor Hartmann - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-RO-06832-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) :SEBASTIAO FERNANDES DIAS

PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) :Sandra Jussara Richter - Romeu Denardi - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO-06834-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :GELSO ENGEL
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) :Alessandro Marcos Brianezi - Luiz Jorge Grellmann - Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-06838-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :EDER SCHNEIDER - ME
 CARLOS ALVES DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Marcia Cristina Marcondes Zinser - Hugo Jose Lenz - Nadia Maria Borato

TRT-PR-RO-06840-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :IRINEU JOSE DA SILVA
 Recorrido(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) :Carlos Celso Rossi - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-06875-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :MARIA DO CARMO MOREIRA NEVES
 Recorrido(s) :REPRESENTACOES COMERCIO E TRANSPORTE RECOTRAL LTDA
 Advogado(s) :Roberto Antonio Rolim - Arthur Klassen

TRT-PR-RO-06893-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) :SONIA MARIA THOMAZ PAZELLO E OUTROS
 Advogado(s) :Maria Aparecida Pestana de Arruda - Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-06922-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA
 DIRCE DA SILVA SERAFIM PERES
 DIRCE DA SILVA SERAFIM PERES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco - Casemiro Framil Filho - Casemiro Framil Filho

TRT-PR-RO-06924-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :JOSE PAULA DA SILVA
 Advogado(s) :Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06930-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :DENNIS WILLIANS DA SILVA NUNES
 Recorrido(s) :INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA
 Advogado(s) :Juliano Tomanaga - Lelio Shirahishi Tomanaga - Joao Celio de Moura Berthe

TRT-PR-RO-06934-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) :IRINEU APARECIDO ROZA
 Recorrido(s) :INSTITUTO DO RIM DE CORNELIO PROCOPIO S-C LTDA
 Advogado(s) :Roberta Carla Sottile - Rubens Sizenando Lisboa Filho

TRT-PR-RO-06939-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR
 Recorrente(s) :GENESIO FIGUEIREDO DA CRUZ
 Recorrido(s) :FRANCISCO DA SILVA DUARTE
 Advogado(s) :Mauro Lucio Rodrigues - Jose Roberto Pereira

TRT-PR-RO-06946-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :ANDREA SPERKA
 Recorrido(s) :VILLANUEVA HOTEIS E TURISMO S-A
 Advogado(s) :Luiz Carlos Furtado dos Santos - Joao Conceicao e Silva - Adriano Moro Bittencourt

TRT-PR-RO-07103-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) :DANIEL DA SILVA CRUZ
 Advogado(s) :Jose Jordao Beleze - Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-RO-07620-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) :MARIA REGINA BATISTA DE SOUZA SILVERIO
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE LEOPOLIS
 Advogado(s) :Claudio Trombini Bernardo - Paulo Giovanni Ferri

TRT-PR-RXOF-00180-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Reclamante(s) :SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Reclamado(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) :Simone Mattos da Fonseca - Marcia Eliza de Souza

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00189-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) :MANOEL CERRI E OUTROS
 Agravado(s) :LEONIR VETORACI
 Advogado(s) :Carla Geane Antunes Bilhao - Jose Carlos Tivanello

TRT-PR-RO-04464-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE PLANALTIMA DO PARANA EUNICE LIMA DA SILVA
 Recorrido(s) :FUNDACAO HOSPITAL JOAO PAULO II HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS e os mesmos
 Advogado(s) :Osvaldo Benedito Buniotti - Junior Cesar Nunes de Freitas

TRT-PR-RO-05151-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :FERNANDO INACIO DOS SANTOS
 MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) :Alessandro Marcos Brianezi - Arnaldo Augusto do Amaral Junior - Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-05197-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :AUTARQUIA DO SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE
 MARCOS EMLIO COELHO TEIXEIRA
 Recorrido(s) :CONSELHO COMUNITARIO DE GUARAVERA e os mesmos
 Advogado(s) :Adauto de Almeida Tomaszewski - Luis Henrique Fernando Hidalgo

TRT-PR-RO-06117-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :WAL MART BRASIL S-A
 JOAO PEDRO SILVA SILVERIO DUARTE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-06769-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
 JAIRO GOMES DE LIMA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Guilherme Pezzi Neto - Olimpico Paulo Filho

TRT-PR-RO-06785-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ALVARO ANTONIO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Adriano Carlos Souza Vale - Alexandra Mattar de Roque Vale - Jose Antonio Vale - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-06801-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) :AIRTON RAIBDA
 Recorrido(s) :FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA
 Advogado(s) :Pedro Orides Di Domenico - Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-RO-06806-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :BANCO DO BRASIL S-A
 JOAO CERELLI
 Recorrido(s) :MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA
 SINDICO: DAVID ANTONIO BADUY e os mesmos
 Advogado(s) :Sonia Regina Martini - Marcia Regina Oliveira Ambrosio - Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-RO-06818-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) :WALDEMAR LOPES DOS SANTOS
 Recorrido(s) :AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 Advogado(s) :Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Jose Marcos Almeida - Carlos Eduardo Bley

TRT-PR-RO-06873-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 Recorrido(s) :JORGE MENDES
 Advogado(s) :Fernando Augusto Voss - Katia Regina Rocha Ramos

TRT-PR-RO-06889-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) :CARMEM SUELI PAVELSKI DA COSTA
 Advogado(s) :Rogerio Martins Cavalli - Paulo Ivan Lorentz

TRT-PR-RO-06891-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :LABORATORIO SARDALINA LTDA
 EIDE OLIVEIRA MACHADO
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Heraldo Antonio Ruiz - Heraldo Antonio Ruiz - Eduardo Ganymedes Costa - Marcelo Wanderley Guimaraes

TRT-PR-RO-07099-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ESTADO DO PARANA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) :OZIREZ DOS SANTOS FRANCA
 PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) :Cristina Bichels Leitao - Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - Jose Brito de Almeida Sobrinho - Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-RO-07102-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) :IVONE APARECIDA FELICIO DO NASCIMENTO
 Advogado(s) :Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri - Iria Emilia Evangelista Berzerra - Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-RO-07162-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :LAURO CHAGAS
 Recorrido(s) :XEROX DO BRASIL LTDA
 Advogado(s) :Cleci Terezinha Muxfeldt - Benoni Rossi - Monica Canellas Rossi - Dante Rossi

TRT-PR-RO-07168-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :CONSORCIO QUEIROZ GALVAO PASSARELI
 Recorrido(s) :ROBERTO CARLOS CAMILO
 Advogado(s) :Valeria Caliani - Soraya dos Santos Pereira - Ana Meri Simioni

TRT-PR-RO-07171-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) :FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
 Recorrido(s) :AMAURI PACHECO
 Advogado(s) :Silvano Leo Fetter - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-07294-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 Recorrente(s) :AUTO BRAS LTDA
 UMBERTO SERGIO TRAVISANI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Nemora Pellissari Lopes - Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-RO-07337-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) :ROSALINA DE FREITAS
 Recorrido(s) :JOMARLEINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
 Advogado(s) :- Dino Costacurta - Neide Pereira Gremes

TRT-PR-RXOF-00167-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Reclamante(s) :JOAO SIMOES
 Reclamado(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Advogado(s) :Alfredo Ambrosio Junior - Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri - Iria Emilia Evangelista Berzerra

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00217-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) :ROSANGELA LIE MIYA
 Agravado(s) :JOSIANE TAVARES
 Advogado(s) :Joao Vicente Capobianco - Marco Antonio Busto de Souza

TRT-PR-RO-03659-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :DILE PONTAROLO STREMEL
 Recorrido(s) :SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA)
 Advogado(s) :Clovis Aparecido Martins - Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO-05076-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) :AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA
 CARLOS ROBERTO SCHODER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Jose Renacir Marcondes - Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-05115-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) :GILBERTO BATISTELLA
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Luis Roberto Santos - Rosa Maria Rigon - Murilo Celso Ferri
 - Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05277-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
 ELCIO ROBERTO BONATTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-05372-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 AGROPECUARIA TUKIEWICZ LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) :JOAO NUNES MOREIRA
 MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 Advogado(s) :Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Nelson Beltzac Junior - Antonio Augusto Castanheira Neia - Cintia Mara Guilherme

TRT-PR-RO-05379-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
 JOAO NILSON ROGENSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :BRASIL TELECOM S-A e os mesmos
 Advogado(s) :Eduardo Gomes Freneda - Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto - Carlos Eduardo Bley - Joao Batista Mendes Lustosa

TRT-PR-RO-05400-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) :SILVIO REGIS
 COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Nelson Cenzollo - Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-RO-06110-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :CLINICA DE RECUPERACAO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS S-C LTDA
 LUIZA BETY GOUVEIA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Luiz Henrique Vieira

TRT-PR-RO-06140-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :JANE GUIMARAES SANTOS
 Recorrido(s) :COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Advogado(s) :Liana Yuri Fukuda - Fernanda Michelle Khater Fontes Brito

TRT-PR-RO-06452-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :CELMO DE SOUZA OLIVEIRA
 COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S-A E OUTROS
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Luciana Pisa Queiroz - Renato Oliveira de Azevedo

TRT-PR-RO-06741-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :WAL-MART BRASIL LTDA
 ANTONIO FERNANDO FARIAS DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Tobias de Macedo - Jozildo Moreira

TRT-PR-RO-06779-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCI DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :LUIZ CARLOS GONCALVES ABREU
 BANCO BRADESCO S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Edilene Pereira - Carlos Alberto de Oliveira Werneck - Renata Rebelo Lima - Carina Pescarolo

TRT-PR-RO-06783-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) :THIANA BERTHIER DA CUNHA
 SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
 Advogado(s) :Celso Luiz Ludwig - Wilson Osmar Martins Junior - Rafael Cordeiro de Macedo

TRT-PR-RO-06791-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :SERGIO YOSHIMITSU YOKOO
 Recorrido(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
 Advogado(s) :Wilson Maingue Neto - Joelcio Flaviano Niels - Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06799-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) :NADIR ZAGONEL
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS
 Advogado(s) :Gelcir Anibio Zmyslony - Sidnei Bortolini - Silvia Mattei

TRT-PR-RO-06808-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) :ECO PROCESSAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL S-C LTDA
 PAULO GUSTMANN D'AVILA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Itamar Marcos de Oliveira - Nestor Hartmann

TRT-PR-RO-06828-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) :OSMAR FERRAZ GOMES
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) :Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauensstein

TRT-PR-RO-06833-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) :TEREZINHA CAMARGO
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) :Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauensstein

TRT-PR-RO-06865-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR
 Recorrente(s) :PEDRO JUAREZ PEREIRA DE CASTRO
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) :os mesmos

Advogado(s) :Jose Antonio Volpi da Silva - Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Carmem Fedalto Sartori - Ricardo Sampaio

TRT-PR-RO-06900-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
 Recorrido(s) :ANTONIO RAMANELLI E OUTROS
 Advogado(s) :Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-08688-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) :JOSIANE TAVARES
 Recorrido(s) :ROSANGELA LIE MIYA
 Advogado(s) :Marco Antonio Busto de Souza - Joao Vicente Capobianco

TRT-PR-ROMC-00017-2002- RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE REPARACAO VEICULOS PECAS ACESORIOS VEICULOS CASCAVEL REGIAO SINDIREPARACAO
 Recorrido(s) :VIDROCAP COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
 Advogado(s) :Ronaldo Luiz Barboza - Jose Renacir Marcondes

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da 4a. Turma.

Juiz Luiz Celso Napp
 Presidente da 4a. Turma

Luciene Xavier de Siqueira
 Secretaria da 4a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

DISTRIBUIÇÃO Nº 043/2002

DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR QUINTA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência Regimetal da Exma. Juíza Nair Maria Ramos Gubert, com a presença do Secretário, Almir Soares, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00208-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-02º-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PRIMEIRO DE MAIO
 Agravado(s) :NILCEIA LOPES GOMES
 Advogado(s) :Newton Rodrigues-Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-RO-06069-2002-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) :PLASTICOS DO PARANA LTDA
 Recorrido(s) :ROSECLER PEREIRA
 CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS INDUSTRIAIS LTDA
 Advogado(s) :Raul Aniz Assad-Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-06090-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ROSANA DE FATIMA FALCAO DOS SANTOS
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) :Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-06092-2002-RECURSO ORDINARIO-18º-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) :ELIANE MARIA TOMACHESKI DA SILVA
 Advogado(s) :Tobias de Macedo-Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO-06095-2002-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) :MARIA GICELDA KUJAVSKI
 Recorrido(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) :Carlos Alberto da Silva Vidal-James Dantas-Guilherme Kirtschig

TRT-PR-RO-06100-2002-RECURSO ORDINARIO-18º-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
 Recorrido(s) :CARLOS QUADROS DOS SANTOS
 Advogado(s) :Fabio Reimann-Reges Jose Reimann-Carlos Roberto Cardoso Jacinto-Fabio Pacheco Guedes

TRT-PR-RO-06107-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :UBIRATAM DE PAULA
 Recorrido(s) :ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUARIOS LTDA
 Advogado(s) :Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Iwerson Luiz Wronski

TRT-PR-RO-06592-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A RIVELINO VOLTOLINI
 Advogado(s) :Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna- Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-07406-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
 Recorrido(s) :DOMINGOS BATISTA SOUZA E OUTROS
 Advogado(s) :Ricardo Kenji Morinaga-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko-Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO-07412-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
 Recorrido(s) :MAURO REINERT E OUTROS
 Advogado(s) :Ricardo Kenji Morinaga-Marcia Aparecida Antoniacomi Reis -Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO-07462-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :LEUNICE DA GRACA MACIEL FERREIRA
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Advogado(s) :Laures Joaquim Pismisk-Marcus Vinicius Xavier da Silva

TRT-PR-RO-07464-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) :MARIA DA LUZ MEDEIROS
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Advogado(s) :Laures Joaquim Pismisk-Marcus Vinicius Xavier da Silva

TRT-PR-RO-07467-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :MARCELO LUIZ MAYER
 Recorrido(s) :INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) :Virginia Toniolo Zander-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-07469-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :VALDIVINA APARECIDA DA SILVA
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) :Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-07471-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) :RIVALDO BARBOSA FERNANDES
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) :Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-07473-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :JOAO PEDRO GEALH
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) :Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-07477-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
 Recorrido(s) :JOCIMAR JOSE SANTOS
 Advogado(s) :Eli Zella Jorge-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-07479-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) :FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA
 Recorrido(s) :WELINGTON CLARO SOARES
 MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO S-A
 Advogado(s) :Joaquim Miro-Marineide Spaluto Cesar-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-07506-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
 WILSON TARTARI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Vitor Lotoski-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO-07530-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :DYOGO PHILIPPSEN ARAUJO
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) :Mauro Joselito Bordin-Orlando Neves Taboza-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Costa

TRT-PR-RO-07535-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
 Recorrente(s) :PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 PEDRO VERRI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s) :Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-07537-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :ARILDO JOSE BEZERRA
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA

Advogado(s): Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Orlando Neves Taboza-Rogério Costa

TRT-PR-RO-07538-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :EDVARDES TRISTAO
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s): Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Orlando Neves Taboza-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Costa

TRT-PR-RO-07567-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR

Recorrente(s) :ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 Recorrido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado(s): Nicio Antonio da Silveira-Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO-07569-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR

Recorrente(s) :ANTONIO DOS REMEDIOS GOMES FERREIRA
 Recorrido(s) :IRES MATOS MOREIRA
 Advogado(s): Alvaro Branco Junior-Alvaro Branco-Mauricio Feldmann de Schnaid

A Exma. Juíza ENEIDA CORNEL foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00211-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s): ESPÓLIO DE LUIZ TERUO AKAGUI
 Advogado(s): ANTONIO LOPO DA MOTA
 Advogado(s): Andrea Bernabel Furlan-Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-03984-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A FLORINDO TURRA
 Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna- Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-05598-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Recorrente(s) :IVO GAIOVICZ
 Recorrido(s) :SALVADOR ALVES DOS SANTOS
 Advogado(s): Manuela Rosa de Castilho-Fabio Amaral Noqueira

TRT-PR-RO-05856-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Regina Maria Rosenau-Flavio Dionisio Bernartt-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05949-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
 LOURDES MECCA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :FLAVIO BRANDALISE E OUTROS e os mesmos
 Advogado(s): Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge- Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme-Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-05954-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A DELCI TEREZINHA GAITKOSKI FERREIRA
 Recorrido(s) :BANCO ITAU S-A FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO e os mesmos
 Advogado(s): Joao Roberto Chociai-Joao Roberto Chociai-Leticia Maria Thamni Zagorski-Joao Roberto Chociai-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO-05965-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) :ORLANDO KIRCHHEIM AGRICOLA HORIZONTE LTDA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Giovanni Miguel Lopes-Rui Santo Basso

TRT-PR-RO-06067-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Recorrido(s) :BENEDITO TEODORO ALEXANDRE FILHO
 Advogado(s): Elizeo Aramis Pepi-Simone Kohler-Marcia Elizabeth de Oliveira Tomesi

TRT-PR-RO-06068-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR

Recorrente(s) :DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Paulo Cezar de Moura Bueno-Paula Cristina Gímenes Teodoro-Cesar Augusto de Mello e Silva

TRT-PR-RO-06071-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) :FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 Recorrido(s) :RONUEL DE JESUS MILANI
 Advogado(s): Leo Marcos Paiola-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-06074-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :COMPLEMENT IMPORTADORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA E OUTROS
 JEFERSON HITIRO KADOWAKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Affonso Vicente Lopes-Joelcio Santos Madureira-Jonny Jeferson Silva Madureira

TRT-PR-RO-06075-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :LUIZ VENANCIO
 Recorrido(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
 Advogado(s): Nei Pereira de Carvalho-Jack Fernando Ribeiro de Luna- Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06077-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) :COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA NEUSA DO ROCIO AUGUSTINHAK GEMIN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Carlos Eduardo Grisard-Raul Aniz Assad

TRT-PR-RO-06078-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) :SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA
 Recorrido(s) :ANA JOSE ROMAO
 Advogado(s): Rosemeire Arseli-Marcelo Jugend

TRT-PR-RO-06081-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :ENGEOMEC ENGENHARIA DE OBRAS ELETROMECANICAS LTDA
 Recorrido(s) :JOAO DE SOUZA NETO MASTEL PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA MJ MEDEIROS LTDA
 Advogado(s): Claudio Roberto Andrade de Proenca-Olinto Roberto Terra -Adriana Iracema Vilela Capriotti-Luiz Carlos Erzingher -Eldes Martinho Rodrigues-Eldes Martinho Rodrigues

TRT-PR-RO-06082-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :TRANSTAINER SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 GELSON ADRIANO TEIXEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Lilliana Maria Ceruti-Fabiano Silveira Abagge

TRT-PR-RO-06083-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :DVM COMÉRCIO DE CD E ELETRONICOS LTDA
 Recorrido(s) :HELIO JOSE DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Rodrigo Guimaraes-Adyr Tacla Filho

TRT-PR-RO-06084-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) :CARLA INES DE FREITAS PIAZZETTA HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS e os mesmos
 Advogado(s): Lineu Miguel Gomes-Flavio Bianchini de Quadros-Marcio Jones Suttile-Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO-06085-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA
 ESTADO DO PARANA ROSIMEIRE VITAL LAMONICA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Renato Luiz Harmi Hino-Anna Paula Sousa da Fonseca-Herminio Back-Edson Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-06087-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA E OUTROS
 ADIR ORLANDO FIALLA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Rosemeire Arseli-Lissandra Regina Reckziegel-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-06088-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 ANTONIO LIMA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :ALMEIDA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA e os mesmos
 Advogado(s): Alcindo Lima Neto-Mauro Joselito Bordin-Marcelo Barbosa Leite

TRT-PR-RO-06089-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) :CARLOS ALBERTO VOICHECOSKI
 Recorrido(s) :SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s): Jussara Leffe Martins-James Dantas-Celio Lucas Milano

TRT-PR-RO-06094-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) :CARLOS HENRIQUE BATISTA DE BARROS
 Advogado(s): Moacyr Fachinello-Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-RO-06098-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :SARA SUELI BORGES MACHADO DA LUZ
 Recorrido(s) :DELTAMAR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
 Advogado(s): Melissa de Miranda Coutinho-Aldacy Rachid Coutinho-Julio Cesar Ribas Boeng

TRT-PR-RO-06101-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) :ZELIA DE SOUZA MACENA
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05597-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Recorrente(s) :IVO GAIOVICZ
 Recorrido(s) :SEBASTIAO LOPES
 Advogado(s): Manuela Rosa de Castilho-Fabio Amaral Noqueira

TRT-PR-RO-05953-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR

Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTROS PEDRO NOVINSKI FILHO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO-05962-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Recorrente(s) :GILSON MARCOS MORETTO
 Recorrido(s) :CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS MACEDO KOERICH S-A CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s): Silvio Siderli Brauna-Leandro Batista Faccin-Andrea Maria Limongi Pasold Burigo-Cesar Luiz Pasold Junior

TRT-PR-RO-05964-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) :HUGO HATLEBEN AGRICOLA HORIZONTE LTDA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Giovanni Miguel Lopes-Rui Santo Basso

TRT-PR-RO-05972-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) :SERGIO COSTANECKI AGRICOLA HORIZONTE LTDA
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Giovanni Miguel Lopes-Rui Santo Basso

TRT-PR-RO-07390-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR

Recorrente(s) :AKZO NOBEL LTDA
 Recorrido(s) :JOSE LUIZ PECHIN
 Advogado(s): Vanessa Groger-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-07405-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :EZEQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) :BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s): Carlos Gelenski Neto-Sandro Lunard Nicoladeli-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07410-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
 Recorrido(s) :LUIZ BRUNO CAPRIGLIONE E OUTROS
 Advogado(s): Ricardo Kenji Morinaga-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-07418-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
 Recorrido(s) :VERA LUCIA RUTZ JUSSEN E OUTROS
 Advogado(s): Ricardo Kenji Morinaga-Marcia Aparecida Antoniacomi Reis -Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-07463-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :ESPÓLIO DE LUIS FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Advogado(s): Claudio da Silva dos Santos-Marcus Vinicius Xavier da Silva

TRT-PR-RO-07465-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR

Recorrente(s) :ALVINO DA SILVA
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Advogado(s): Rivadavia Vargas Neto-Marcus Vinicius Xavier da Silva

TRT-PR-RO-07468-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) :NILSON DIOGO DA SILVA

Recorrido(s) :INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Advogado(s): Virginia Toniolo Zander-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-07470-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) :ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-07472-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) :GUILMARA MAZUREK
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-07474-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) :SADIA S-A
 Recorrido(s) :JOAO CARDOSO
 Advogado(s): Leandro Alberto Bernardi-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-07478-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) :CARGILL AGRICOLA S-A
 Recorrido(s) :EDIMAR DA SILVA PEREIRA MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO S-A
 Advogado(s): Joaquim Miro-Marineide Spaluto Cesar-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-07481-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) :GLOBEX UTILIDADES S-A
 Recorrido(s) :ISOER ARMSTRONG GONCALVES
 Advogado(s): Diogo Fadel Braz-Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-07483-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) :SADIA S-A
 Recorrido(s) :PABLO RICARDO BUENO
 Advogado(s): Mauro Czelusniak-Dirceu Benedito Menezes-Jose Carlos do Carmo-Marcelo Gaia-Mathusalem Rostek Gaia

TRT-PR-RO-07484-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) :SIMONE SCHWAB PUPO
 Recorrido(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s): Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-07508-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR

Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) :VIACAO ARILUR LTDA ANTONIO CARDOSO
 Advogado(s): Silmar Ferreira Ditrich-Nagib Nejm Neto-Jose Juliao Evangelista

TRT-PR-RO-07509-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR

Recorrente(s) :GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Recorrido(s) :GIOVANE VIEIRA DA SILVA
 Advogado(s): Patricia Oda Ferreira do Amaral-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO-07516-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Recorrente(s) :VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) :IDINEI THOMAZINE
 Advogado(s): Jose Carlos Mateus-Edson Massaro Postalli

TRT-PR-RO-07527-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) :RONALDO MARIO BUGALHO MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s): Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Orlando Neves Taboza-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Costa

TRT-PR-RO-07528-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) :EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Recorrido(s) :JOSE LUIZ DE OLIVEIRA TRANSPORTADORA BOMBONATTO LTDA
 Advogado(s): Nilce Regina Tomazeto Vieira-Jaime Alberto Stockmanns-Nilce Regina Tomazeto Vieira-Almerindo Pereira

TRT-PR-RO-07529-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) :EVELIR MARTA DE OLIVEIRA DA SILVA SADIA S-A
 Recorrido(s) :os mesmos
 Advogado(s): Nestor Hartmann-Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada pela Exma. Juíza-Presidente Regimental e por mim subscrita.

NAIR MARIA RAMOS GUBERT ALMIR SOARES
 Juíza-Presidente Regimental da 5ª. Turma
 Secretário da 5ª. Turma

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0103/2002

PROCESSOS com carga a advogados, COM PRAZO VENCIDO (Art. 195, 196 e Parágrafo Único do CPC). INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

00.00.80774-5 - OLGA CALHEIRO DONEDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTAVIO GUILHERME ELY

00.00.82502-6 - ARMANDO PASCHOAL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR

00.00.85607-0 - WALFRIDO SILVA CABRAL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

00.00.91582-3 - ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

00.00.98693-3 - ADELIO TRAUZYNSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA F STALL

89.00.04800-7 - ERNA MUNDT CURUPANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON CENTANINI FILHO

90.00.07711-7 - ATALIBA SANTOS DA VEIGA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

90.00.07713-3 - JOAO POSSIDONIO BORBA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

93.00.06101-1 - ABILIO PRUCHAK - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

93.00.17181-0 - SINVAL FERREIRA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

95.00.14230-9 - HAROLDO LUIZ NICHELE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

95.00.14851-0 - ARTUR MONTEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA F STALL

96.00.07972-2 - PEDRO PAULO PONDELEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO BONATTO GUIMARAES

97.00.21069-3 - MARLI LUIZA SUCIATTO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA

97.00.25878-5 - ROMARIO HABINOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

EXECUCAO DE SENTENCA PREVIDENCIARIA

98.00.25400-5 - HEROLDES BAHR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.00.07036-4 - MARIA APARECIDA TEOTONIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

99.00.19074-2 - MALVINA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS DUPONT

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.007017-3 - LUIZ DO NASCIMENTO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA F STALL

2001.70.00.010246-0 - ANEVAIR BAPTISTA BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL LOURENCO MACHADO

2001.70.00.010265-4 - ADAO ANTONIO MOREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.010876-0 - ARMINDO FRANCISCO SOARES e

Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.011194-1 - DURVALINO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.016190-7 - CARLOS ALBERTO DE SENE X CHEFE DO POSTO DE SEGURO SOCIAL DO GUADALUPE EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). CLAUDIA REGINATO ZARPELON

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028508-6 - JOAO ALFANEO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANTOS VIEIRA R.AZEVEDO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033988-5 - ALUIZIO FAVORATTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034333-5 - AMADEO SCREMIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO COSTA MITCZUK

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.034714-6 - PEDRO TEODORO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.00.036757-1 - ANTONIO SALVADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040621-7 - BERNARDO HERCULANO MILLEO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032667-6 - APARECIDA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO PEREIRA

CURITIBA, 23 de setembro de 2002

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0104/2002

INFORMAMOS AOS SENHORES PROCURADORES DOS PROCESSOS ABAIXO-RELACIONADOS, QUE A PARTIR DO DIA 14/10 ESTA VARA PREVIDENCIÁRIA ESTARÁ ATENDEDO NA RUA ANITA GARIBALDI Nº 888, 7º ANDAR - AHÚ. PEDIMOS A GENTILEZA DE DAR CIÊNCIA ÀS PARTES, BEM COMO ÀS TESTEMUNHAS ARROLADAS, EVITANDO, ASSIM, CAUSAR TRANSTORNOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS JÁ DESIGNADAS.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010465-1 - MARIA FERNANDES GIRALDES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SILVANA MARIA VONDENTZ
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

2001.70.00.022834-0 - ALCY APARECIDO BOVO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

2001.70.00.029723-4 - JOAO PERICLES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2001.70.00.030004-0 - CLOTILDE SANTOS CRISPIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2001.70.00.030027-0 - JOSE ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2001.70.00.030481-0 - ANA ELENA IANOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2001.70.00.030580-2 - ARLINDO CAMPOS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

2001.70.00.035375-4 - ALVINA DA SILVA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO

2001.70.00.036186-6 - WANDERLEI THEREZINHA GRZECHOTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZENICE MOTA CARDOZO PINTO

2001.70.00.038940-2 - LEONEL VIEIRA BIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA

2001.70.00.040884-6 - ADALTO GOMES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

2002.70.00.009699-3 - VICTOR AUGUSTO SOARES LOCATELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.010345-6 - VALDEMIRO ANDERLE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.010816-8 - ALEXANDRA DUTRA DA CUNHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARY LUCIO FONTES

2002.70.00.012770-9 - CELIO DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

2002.70.00.013568-8 - DORACI CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.013985-2 - ANTONIO CAETANO TEOFILIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.015334-4 - ARCENIO OLIVEIRA MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.015559-6 - OSNILDO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.016080-4 - ALTIVIR CZANERSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

2002.70.00.016528-0 - AIRTON ACIR JOSE MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

2002.70.00.016746-0 - JOAO MARIA PONTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS

2002.70.00.016890-6 - AILTON GEREMIAS PEDROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

2002.70.00.017042-1 - GERALDO ANDRADE ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2002.70.00.017565-0 - JOAQUIM PEDROSO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2002.70.00.017575-3 - SERGIO VIANA ABECHÉ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

2002.70.00.018319-1 - NELSON ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARY LUCIO FONTES

2002.70.00.018521-7 - SEBASTIAO HONORATO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ERNESTO FARAH

2002.70.00.019178-3 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2002.70.00.025247-4 - NELSON RIBEIRO BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.027000-2 - JOSE SIQUEIRA FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.027600-4 - JORGE FRANCA DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.030899-6 - JOSE DOMINGUES CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.032152-6 - MALVINA REINALDIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.032153-8 - MARLENE DE JESUS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.032154-0 - AMELIA MOREIRA DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.032155-1 - TARCILIA ALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

CURITIBA, 24 de setembro de 2002

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (041) 219-7625 — Curitiba/PR- CEP 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 430/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal nº 97.0026315-0** movida pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS contra **PERFUMARIAS TROMMER LTDA**, constando dos autos que o depositário se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **INTIMA a SR. ELZO PAGANO NETO, portador do CPF nº 806.105.609-72**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os bens penhorados ou o equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a prisão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 19/09/2002. Eu, _____, Arnaldo Alves de Souza Junior, técnico Judiciário, o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original Assinado

MARCUS HOLZ
Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA PRCTB01 BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 124/2002

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS, PELO PRAZO DE 5 DIAS:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032528-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO GUBERT E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ESPECIFICAREM AS PARTES, JUSTIFICADAMENTE, NO PRAZO DE 5 DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.026317-4 - MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, LUIS RENATO SINDERSKI, ADEMIR FERNANDES CLETO

2002.70.00.030803-0 - MUNICIPIO DE PITANGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS TON RAMOS, FRANCISCO EDUARDO LOPES, ANESIO ROSSI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "1.Da cópia da decisão juntada às fls. 258-260, dê-se vista às partes, a fim de que tomem conhecimento de seu conteúdo. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.18671-9 - CARLOS PAULO STERN ESTAVILLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREA M REIMANN, JOAO CORREA SOBANIA, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S), CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "9" DO ARTIGO 3º DO PROMOVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO EXPEDIDO.

AÇÃO MONITÓRIA

98.00.19388-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR MEREB CHUEIRE CALIXTO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO:

EXECUCAO DIVERSA

93.00.05183-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X CARLOS ALBERTO CORTELETE E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM “22” DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ACERCA DO DEPÓSITO EM PAGAMENTO EFETUADO PELO EXECUTADO.

ACAO ORDINARIA

98.00.11677-0 - EMILIA HAILE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTIÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002416-0 - CASA DE CARNES E MERCEARIA MELERE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.026775-1 - MARCO ANTONIO DE PAULA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTAROL

2002.70.00.036259-0 - CENTRO DE IMAGEM SAO LUCAS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

2002.70.00.042918-0 - WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO:

ACAO ORDINARIA

93.00.08839-4 - JOAO VENANCIO DO NASCIMENTO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

1999.70.00.030892-2 - HORTIGRANJEIRA ESTRELA DO MAR LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). YOSHIHIRO MIYAMURA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME REQUERIDO:

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.024714-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLAVIO ANTONIO GIASSON
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Verifico que a apelação interposta pela União às fls. 160-169 é intempestiva, porque protocolada em 08-05-2002, quando a parte fora intimada em 05-04-2002. Sendo assim, determino que se proceda ao desentranhamento do referido recurso, para ser devolvido a seu i. signatário. 2. A seguir, subam os autos à elevada apreciação do egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029763-5 - EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Permaneça o processo suspenso, até nova manifestação da CEF.”

ACAO ORDINARIA

93.00.04545-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MARCHIORO, CLOVIS APARECIDO MARTINS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”A petição da fl. 306, com seus anexos (fls. 307-309), não deu integral cumprimento ao item terceiro do despacho da fl. 302, haja vista que foram providenciadas certidões negativas de dívidas fiscais estaduais e municipais, relativamente ao imóvel expropriado. Por esse motivo, abro oportunidade à parte expropriada para que providencie os documentos aludidos. Ainda, expça-se edital para conhecimento de terceiros, nos termos do artigo 34 do Decreto-lei nº 3.365/41, incumbindo à expropriante providenciar as devidas publicações.”

DESAPROPRIACAO

00.00.51762-3 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X CLAUDINO OLIVIO GOBBI
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO, LIZETE V.

FAVARO, JOAO BATISTA DE TOLEDO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO RENOVAR A INTIMAÇÃO DA CEF, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

EXECUCAO DIVERSA

00.00.93255-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CNC INFORMATICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MARCHIORO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. No presente autuado, em fase de execução de sentença, juntou a ré/executada CEF comprovantes do crédito lançado nas contas vinculadas ao FGTS sob titularidade dos autores NELSON JOSÉ ROSA, JANETE BENEDITA PEREIRA AQUES, LUIZ AROLDO MATOSO, TARCIZO PIMENTEL JUNIOR, ANTONIO MARCO RODRIGUES, JOSÉ SANCHES DE PAULA E SILVA e JUCELINO DA SILVA CÉZAR (fls. 313-320 e 652), de cujo montante concordaram os credores (fls. 341/342 e 354). Diante disso, verifica-se que a CEF cumpriu com a sua obrigação, no presente feito, em relação aos autores acima nominados. Intimem-se. 2. Decorrido o prazo de 30 dias, sem que haja qualquer manifestação das partes, arquivem-se.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.011402-0 - NELSON JOSE ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, MONICA DE ANDRADE, GERSON SCHWAB

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Intime-se a parte autora, para que apresente cópia da petição de agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, nos termos do artigo 526 do CPC.”

ACAO ORDINARIA

92.00.13851-9 - ANTONIO SOUZA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SANCHES FLUMIGNAN, IZIDORO FLUMIGNAN

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM “5” DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021590-8 - WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Defiro o pedido de fl. 343. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal, pela CEF (certidão da fl. 334-verso), bem como, o respectivo trânsito em julgado.”

ACAO ORDINARIA

97.00.22961-0 - MARIO HEINZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBANIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”No presente autuado, em fase de execução de sentença, juntou a ré/executada CEF comprovante do crédito lançado nas contas vinculadas ao FGTS sob titularidade dos autores (fls. 223-236), de cujo montante depositado concordaram os credores (certidão da fl 284-verso). Diante disso, verifica-se que a CEF cumpriu com a sua obrigação, no presente feito. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

98.00.24656-8 - ERMELINDO DA SILVA NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Converto o feito em diligência. A União pede em sua inicial a exclusão de Sebastião de Souza Pelentil, Catarina de Oliveira, Inês Lucília Droszczak Oliveira e Rosely de Paula que firmaram acordo extrajudicial (fls. 46 a 53). Intimem-se os referidos autores para que informem se estão recebendo as diferenças conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.704, de 30-06-1998. Na hipótese de não terem recebido nenhuma parcela das diferenças, até a presente data, faculto aos referidos autores continuarem nesta execução, com desistências das transações assinadas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.014574-0 - UNIAO FEDERAL X MARISA CARVALHO BITTINGER E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Sentença em separado extinguindo o processo em relação aos autores relacionados no expediente da fl. 133, fase a desistência. 2. Tendo em vista a petição da fl. 133-138, intime-se a CEF para que cumpra espontaneamente a decisão transitada em julgado, efetuando o pagamento à autora CÉLIA DO ROCIO DE OLI-

VEIRA, e o depósito do valor dos honorários, do reembolso das custas e da multa imposta, se o caso, em conta vinculada ao processo, à disposição deste Juízo. A fim de dar fiel cumprimento ao disposto acima, concedo o prazo de 60 dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030425-8 - ESTEVAM DZIERVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA UNIÃO E DO IBAM PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033115-4 - MARCOS FABIANO SARTORI E OUTROS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). SALVADOR OLIVA NETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Pela petição das fls. 457 - 458, comparece a União informando o novo endereço da testemunha Mario Afonso de Meira Filho, o qual reside em Curitiba. Antes de designar uma data para a continuação da audiência de instrução e julgamento, no entanto, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, forneça o endereço de sua testemunha Ricardo Luiz Gomes.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031947-6 - RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA CEF PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040939-5 - ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:”Em vista do exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, e extingo o processo com julgamento de mérito, (...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022196-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERGINIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:”Em vista do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, e extingo o processo com julgamento de mérito,(...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016728-4 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA PAGUE POUCO LTDA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, DEOLINDO ESTURILIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Providencie a CEF o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. Apresente a CEF, também no prazo de 30 dias, o documento que comprova a cessão do crédito em execução nestes autos.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.064697-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO CESAR RAMOS DE ARRUDA
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM “5” DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES).

CONSIGNATORIA

2002.70.00.020196-0 - LUCIANE BRAMBILLA CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Indefero o pedido da fl. 338. Embora já tenha sido concedido à CEF o prazo de 90 dias, para cumprimento espontâneo da decisão transitada em julgado, compreende-se que a demora no cumprimento do despacho tem como causa a grande quantidade de ações desta espécie, e não a má-fé da instituição financeira. Diante disso, renove-se a sua intimação para que no prazo de 60 dias manifeste-se ao cumprimento mencionado.”

DECLARATORIA

97.00.23603-0 - ADAO RIPKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL MOREIRA FILHO, ADEMIR FERNANDES CLETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO R. DESPACHO DETERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO LEGAL. SENTENÇA EM SEPARADO QUANTO À UNIÃO.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050972-2 - DOMINGOS PEREIRA LIMA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JEFFERSON BARBOSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Não vislumbro a existência de fundado recio de dano irreparável, ou de difícil reparação, razão por que, por ora, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. (...).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039193-0 - GABRIEL CHANG WOO SONG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:”Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, e EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, (...).”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.060734-3 - SERGIO ALBERTO MICHELS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:”... O depósito do montante integral do crédito tributário, com finalidade de suspender sua exigibilidade, é facultade que o artigo 151, inciso II, do Código Tributário Nacional confere ao sujeito passivo. O depósito observará o disposto no artigo 158 do Provimento nº 01 de 02.06.97, com a redação dada pelo Provimento nº 08, de 13.03.2000, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal. (...).”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065704-8 - TRES BARRAS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A LIMINAR PLEITEADA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065386-9 - SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA NEGANDO A SEGURANÇA REQUERIDA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032000-5 - TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA X DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). DICLER DE ASSUNCAO

2002.70.00.032001-7 - AUTO VIACAO REDENTOR LTDA E OUTROS X DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DO TRALHO DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DICLER DE ASSUNCAO

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA PRCTBCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 032/02

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DRA. ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA MMª JUÍZA FEDERAL TITULAR

DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: “1. Baixo os autos em diligência. 2. A denúncia imputa aos réus o delito de não recolhimento de diversos tributos que aponta à fl. 09, no valor de R\$ 5.303.568,56, fazendo referência ao Auto de Infração nº 10980.001647/99-66. Nada obstante, o relatório da auditoria fiscal e respectivo auto encontram-se nos anexos 1 e 2 dos Autos nº 98.00.28399-4, de Procedimento Criminal Diverso. Providencie-se, pois, a Secretaria o traslado do referidos documentos para os presentes autos, formando anexos. 3. Após, - ainda que se trate de documentos já conhecidos das partes, que instruem processo cautelar conexo a este - reabro o prazo para que, querend, sejam complementadas as alegações finais, observado o disposto no artigo 500, caput, e § 1º, do CPP, a fim de que se afaste qualquer alegação de prejuízo à defesa.”

ACAO PENAL

99.00.01011-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE EDUARDO BEKIN, MARCIO FELDMAN, RUPELIO COLFERAI, MICHEL GELHORN
Adv. : Dr(s). DALIO ZIPPIN FILHO, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRAN-

DAO, JULIO CESAR BROTTTO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiantete transcrito: "Avoco a deprecata n° 2002.70.00.062986-7. Considerando que, eventualmente, nem todos os defensores tomaram conhecimento do despacho de f. 157 e atenta ao princípio da ampla defesa, marco o prazo de cinco dias, para impugnações às transcrições dos depoimentos, querendo, contados da publicação deste, pela imprensa oficial. Independente de nova intimação, será contado o prazo a partir do sexto dia, para a apresentação das respectivas defesas-prévias. Intimem-se. (...)"

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.062986-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JADER FONTENELLE BARBALHO, TEODORO HUBNER FILHO, VALMOR FELIPETTO, AMAURI CRUZ SANTOS, MAGALY HUBNER, ULBI ARLANT, RODERJAN BUSATO, ADALJOR DLUGONSKI LEMOS, PAULO IVAN ALBERTI Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDÁ, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDÁ, EDUARDO CASILLO JARDIM, EMERSON LUIZ LAURENTI, FAUSTO P DE LACERDA, DOMINGOS CAPORRINO NETO, NORBERTO JOSE ROSSI, PAULO CESAR HERTT GRANDE, MARCOS GOMES SALVADOR, GERSON MASSIGNAN MANSANI

CURITIBA, 24 de setembro de 2002

FÁTIMA APARECIDA SANTANNA HANSEN
Diretora de Secretaria
da 1ª Vara Federal Criminal

**SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Rua Vicente Machado, 84 - 4º andar

**MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. <073>

Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

1999.70.00.032820-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO WIDHOLZER KRAFT, MARIA DE FATIMA DA BOIT Adv. : Dr(s). ODAIR LOURENCO, ARNO JUNG, LORENA MARY S FONTOURA, (Intima da fase e p/os fins do art.500 CPP)

2000.70.00.000181-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDINEIA GONCALVES POLI E OUTRO Adv. : Dr(s). ORMILO H.PORTILHO BENTES, (Intima da fase e p/os fins do art.500 CPP)

Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

99.00.27186-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO ROBERTO LUPION MELLO Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA, (Intima da fase e p/os fins do art.499 CPP)

2000.70.00.002306-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE CARLOS PISANI, PAULO ROBERTO PIZANI, RAIMAR STERNADT, JOSE EDUARDO NARDI Adv. : Dr(s). EDUARDO VARELA GARCIA, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, Dra. SIDÔNIA VARELA GARCIA LESAK, (Intima da fase e p/os fins do art. 499 CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "...2. Intime-se o acusado e def. do leilão aprazado (...)"

Ofício dos autos de CP 2002.70.08.000788-0, do Juízo da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Paranaguá, solicita a intimação do réu CRISTOVAM DIONÍSIO DE BARROS CAVALCANTI e de seu defensor, de que foi designada a DATA DE 16.10.2002, ÀS 14:00 HORAS, para a realização de LEILÃO ÚNICO referente aos imóveis arrematados nos autos de Ação Cautelar n. 97.00.07553-2 a seguir descritos:

1. Apartamento n° 22, situado no terceiro pavimento ou segundo andar do Edifício Mar à Vista, no Município de Matinhos/PR, matrícula 32.011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba/PR, bem este avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
2. Direitos Possessórios sobre uma área rural denominada "Fazenda Lagoa Dourada", com área total de 165 alqueires paulistas, na localidade "Faisqueira do Cedro", município de Antonina/PR, contida por uma área de terras com 135 alqueires paulistas, terreno rural com 10 alqueires paulistas e terreno rural com 20 alqueires paulistas, bem este avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O leilão será realizado na sede do Juízo em Paranaguá/PR, na Rua Rodrigues Alves, 800, 11º andar.

ACAO CAUTELAR (MATERIA PENAL)

97.00.07553-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. :

Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JULIANA DE ANDRADE COLLE, (Intima do desp. fl.847)

CURITIBA, 23 de setembro de 2002.

**IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal**

**SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Rua Vicente Machado, 84 - 4º andar

**MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.<074>

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "A questão suscitada pelo Embargante Eliseu Gonçalves da Silva já está sendo apurada e será decidida nos autos do próprio seqüestro. Ciência ao Embargante. (...)"

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

99.00.10406-4 - ELISEU GONCALVES DA SILVA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDIR JOSE ROMANINI, (Intima do desp. fl.224)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "(...) 2. Recebo o recurso da fl.94. Intime-se a Defesa constituída (anote-se) para que apresente as razões ao recurso interposto. (...) 4. Considero regularmente intimada a denunciada sobre a sentença de fls.76/89 em razão da constituição de defesa técnica para a interposição de recurso ao TRF 4ª Região..."

ACAO PENAL

2001.70.00.005367-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADRIANA GABRIEL DA SILVA Adv. : Dr(s). EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, ALEX FERNANDO DAL PIZZOL, ANDRE DOS SANTOS DAMAS, PATRICIA CAETANO, DANIELA FLÁVIA MIRANDA, (Intima do desp. fl.96, itens 2 e 4)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : Fl.183 - "(...) 4. Intimem-se Defesa e MPF da audiência aprazada na fl.147, na forma da lei." Fl.147 - "1. Designo o dia 03 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 14 HORAS, para a audiência de inquirição das testemunhas MAURÍCIO CLAUDINEI DE BARROS, TÚLIA MARIA ERSCHER, ADELISE URBANO DA CRUZ, ROBERTO DE OLIVEIRA E PEDRO MENDES SOBRINHO, arroladas pela acusação. Intimem-se-os da data designada. (...)"

ACAO PENAL

2000.70.00.001985-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUZIANE NASCIMENTO, MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI Adv. : Dr(s). EDESIO FERREIRA, PAULO WANDERLEY, (Intima do desp. fl.183, item 4)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "(...) 2. Após a juntada do termo de transcrição, vista às partes, por três dias, acaso desejem complementar as alegações finais. (...)"

ACAO PENAL

99.00.24797-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MANOEL CAMPINHA GARCIA CID Adv. : Dr(s). RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, EDUARDO ROCHA VIRMOND, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, GUIHERME MOREIRA RODRIGUES, DANIEL MARQUES VIRMOND, (Intima do desp. fl.629, item 2)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "1. Inobstante não tenha sido atendido o petição retro especificamente ao determinado no despacho da fl.223, em atenção, novamente, à ampla defesa processual e tomando-se em conta que seu contraposto (lapso de punibilidade concreta) não se encontra ameaçado "in casu" e no presente momento, autorizo que, EM 3 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, A DEFESA CARREIE AOS AUTOS "ABUNDANTES PADRÕES GRAFOTÉCNICOS" DAS ASSINATURAS "ORIGINAIS" E "ATAUAIS" DO RÉU, na exata forma em que requer o ofício técnico da fl.219, a fim de que seja a prova viabilizada segundo os "princípios básicos da grafotecnica" (fl.219). 2. ...não se podem aceitar as indicações referidas: tocante à fl. 39 indicada, consigno que já fora enviada para a pericia; no referente à fl. 36, trata-se de rubrica e não de assinatura (inviável, pois, para servir a atestar a autenticidade ou não das assinaturas documentais indicadas pela Defesa e questionadas como inverídicas); finalmente, quanto à fl.37, somada àquela da fl.39, ululante que não se tratam de "padrões abundantes". Ainda, referente aos indicados documentos dos Apensos, é evidente que não podem servir como padrões, porquanto serão os próprios documentos a analisar pericialmente, eis que questionados TODOS E PESSOAL-

MENTE pelo réu, por ocasião de seu interrogatório judicial, nestes. 3. Intime-se."

ACAO PENAL

99.00.25637-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, (Intima do desp. fl.227)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "(...) 4. Após a oitiva, será oportunizado prazo às partes para complementação das alegações finais."

ACAO PENAL

2000.70.00.019297-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARTHUR GOMES FILHO Adv. : Dr(s). TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA, (Intima do desp. fl.131, item 4)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : "... Designo o dia 25/11/2002, às 17:00, para o interrogatório do acusado João Carlos de Oliveira, o qual deverá ser citado e intimado, nos termos do art.361 do CPP por edital, com prazo de 15 dias, sem prejuízo de outras diligências caso haja resposta positiva aos ofícios de fls.87-88 (...) Sem prejuízo da audiência já designada e em face do tempo já transcorrido desde o recebimento da denúncia, designo o dia 10/02/2003, às 14:00, para iotiva das testemunhas de acusação (fl.05) e de defesa (fls.46-47). Intimações e requisições necessárias das testemunhas. Ciência ao MPF, à Defesa e ao acusado."

ACAO PENAL

99.00.04043-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIGUEL NASSER FILHO, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). DELIVAR TADEU DE MATTOS, (Intima do desp. fl.89)

CURITIBA, 24 de setembro de 2002.

IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N°41/2002

PRAZO: 15 (quinze) dias

O DOUTOR MARCOS JOSEGREI DA SILVA, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente EDITAL, que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Criminal n° 2001.70.00.011629-0**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** move contra **MARCELO DOS SANTOS PATROCINO, brasileiro, filho de Erotides Benedito Patrocino e de Josefina Alves dos Santos, nascido aos 10 de abril de 1977, em Santa Albertina/SP, portador da cédula de identidade RG n° 27.650.906-II/SP**, não sendo possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, **CITA-O por meio deste de que foi denunciado nos presentes autos, como incurso nas sanções do artigo 331 do Código Penal, bem como INTIMA-O para comparecer na sala de audiências deste Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Ahú, Curitiba/PR, no dia cinco de novembro de dois mil e dois (05.11.2002), às 16:00 horas, para ser interrogado sobre os fatos constantes na denúncia.** E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Lauri Margraf (Analista Judiciário), digitei e eu, _____, Carlos Luiz Driessen, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**Marcos Josegrei da Silva
Juiz Federal Substituto —3ª Vara Criminal**

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0169/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020714-2 - MARIA JOANA SUSKI X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Concordando os Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifestem-se. 3. Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.20337-0 - ANITA KONINCK e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARTINS GATI CAMACHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Sobre o pedido de expedição de requisição de pagamento, nos termos do julgado, deverá este ser requerido nos autos principais. 3. Quanto ao ônus sucumbencial, intime-se o exequente para que proceda a execução, nos termos do art. 730, do CPC."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029804-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA E CIA LTDA Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...3. Após, abra-se nova vista às partes para que se manifestem sobre as informações do perito, cada qual no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020019-2 - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FELICIDADE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUARDO M DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Baixem-se os autos em diligência. Oficie-se ao Banco Itaú (sucessor do Banco Banestado) para que informe se o autor aderiu ao plano de incentivo à aposentadoria, combatido pela Fazenda Nacional nas fls. 29/30 de sua contestação, e, em caso de resposta positiva, se foi indenizado por aderir a esta opção. Além disso, informe quais os períodos de férias não gozadas, vieram ser indenizadas. Intimem-se. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019163-1 - VALDIVINO LEMES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a sentença dos Embargos à Execução (cópia fl. 123), após o pagamento do precatório, expeça-se alvará parcial, mantendo-se retido o valor referente aos honorários advocatícios, convertendo-se em renda da União. Após, intime-se a parte autora para que diga acerca da satisfação dos créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17816-3 - EMILIO RAIMUNDO ZIEPERMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro a dilação do prazo para a habilitação dos herdeiros de Ibraim ali Mohanna, por 30 (trinta) dias. 2. Após, tragam, os autores, novos cálculos, referentes ao Precatório Complementar, tendo em vista a quitação do valor parcelado. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17117-9 - EXPEDITO GOMES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

91.00.17915-9 - ANATOLIO NOVAES DA SILVA X ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DO PARANA Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, RENAN MACIEL BRASIL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

91.00.16983-8 - SILENTEC ESCAPAMENTOS E METALURGIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, WALDEMAR PONTE DURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, digam os autores o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, archive-se."

ACAO ORDINARIA

93.00.15554-7 - ADAO RONCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Manifestem-se as partes sobre o depósito da fl. 87."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015246-0 - FARMACIA FARMALENE LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Anote-se a alteração de representação. Ao requerido para, querendo, executar a demanda. Prazo 30 dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015238-0 - ZUNARELLI E RAPOSO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Sobre a petição da União de fls. 328/337, manifeste-se a parte autora."

ACAO ORDINARIA

97.00.15112-3 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CURITIBA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.14556-7 - JORGE LUIZ MALUCELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OZIAS PAESE NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre o contido à fl. 272."

ACAO ORDINARIA

91.00.13620-4 - INCOA INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

DECLARATORIA

97.00.13547-0 - ANILTO REGIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO CANDIDO DA SILVA, UMBERTO GIOTTO NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.012150-4 - ALTHAYR DIMBARRE E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

2000.70.00.012428-1 - DIRCE DA SILVA MEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL SA-RFFSA
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que proceda o depósito judicial do valor em questão e, posteriormente informe o número da conta em que foi efetivado o respectivo depósito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11973-8 - JULIO LEANDRO MEDEIROS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10345-9 - ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA MOTA PIMPAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

99.00.11420-5 - FRANCISCO NARDELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifeste-se sobre os documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

93.00.08783-5 - ADEMAR NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2000.70.00.006807-1 - JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que digam sobre o prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07221-9 - LAUDEMIRO FERNANDES OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MIYATA FERREIRA, RODRIGO NE-

VES ZANCHET

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Reitere-se a intimação dos autores para que se manifestem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias. Transcorrido o prazo, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

99.00.05750-3 - HAMILTON DOMINGUES MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

ACAO ORDINARIA

92.00.05333-5 - ANTONIO CARLOS CASTRO SEGUI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA SEGUI TEMPORAO, JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de suspensão do feito. Decorrido o prazo, abra-se vista à parte requerente."

EXECUCAO DIVERSA

91.00.05101-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANTONIO NUNES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04771-0 - EURICO ELOI FERREIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

97.00.04138-7 - MARLI APARECIDA BUENO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2.Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03998-0 - BEM AMI SEGALL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a procuradora dos autores para que se manifeste quanto ao crédito relativo ao autor Laudino Ivo Vigo, eis não consta procuração outorgada pelo mesmo, dentre os documentos juntados às fls. 149/162, no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

97.00.03789-4 - LUIZ ANTONIO CHUPIL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03585-2 - LEONILDA ELIZABETH BUDZINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

99.00.03588-7 - EDSON LUIZ DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

99.00.03919-0 - ADELIO RISKALLA-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela AGU.

ACAO ORDINARIA

98.00.03346-7 - CECY XAVIER DO CARMO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Remove-se a intimação dos autores para se manifestarem no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento do feito."

ACAO ORDINARIA

95.00.03226-0 - JOAO LOURIVAL LANGER X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, NELTON ROMANO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02095-2 - ADAO LISA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA

99.00.02593-8 - ANTONIO SERGIO CAMILLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

99.00.02598-9 - EMERSON CAMPANA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003092-4 - ORTESA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...6.Em caso de discordância, intimem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. 7.Concordando os autores com os valores apresentados pela União, cumprim-se os itens 3 a 5. Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02272-6 - FRANCISCO VITAL DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Mantenho a fixação dos honorários em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. Aguarde-se o despacho inicial do Agravo de Instrumento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02161-4 - SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Desta forma, em observância a manifestação da Fazenda, decisões anteriores (fls. 22 e 40), bem como manifesta desistência da autora em receber os honorários advocatícios, revogo o despacho de fls. 59/61, determinando não cabimento dos honorários advocatícios. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02082-0 - DINO PERINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"J. Defiro. Prazo de 120 dias. Int."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENTIOSA

2002.70.00.001956-1 - ROSELI DAS GRACAS BENVENUTTI KESSLER e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, LUIZ FERNANDO C F POTIER

CURITIBA, 23 de setembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0219/2002
##

#####

Juíza:
DRª. IVANISE CORRÊA RODRIGUES
Juíza Federal Substituta
em exercício

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO 'IN ALBIS' O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036903-1 - GABRIELA ASSEDO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.040836-0 - ALTINO RIBEIRO DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS

2002.70.00.040859-0 - ZUMIR FACHIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA DUTRA DA SILVA

2002.70.00.041166-7 - ALBERTO KNAUT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA

2002.70.00.041557-0 - LUIZ ALBERTO DONNER DA SILVEIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL LIMA

2002.70.00.043011-0 - KAKUJI HAYASHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.043436-9 - ROBERTO PINTO SOARES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2002.70.00.043481-3 - ADEMIR AUGUSTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.044213-5 - EDSON LUIZ BUSATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

2002.70.00.044378-4 - CONSTANTINO ALVES NETTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN

2002.70.00.044862-9 - CLAUDEMIR RANUCCI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.045074-0 - LUIZ BINATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA DA SILVA RESENDE CASINI

2002.70.00.045348-0 - NILSON CARLOS GULAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO

2002.70.00.045596-8 - JOSE DEBIASE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PLINIO ALOISIO BACH

2002.70.00.050353-7 - ANTONIO CARLOS PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE

2002.70.00.051285-0 - MILTON JOSE ANDRIGUETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

2002.70.00.052056-0 - NEWTON PYTHGORAS GUSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON JOSE GUSO

2002.70.00.052100-0 - ADAO VEIGA MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA

CURITIBA, 24 de setembro de 2002

ANA SOLANGE JAVORSKI NERONE
Diretora de Secretaria
em exercício

#####

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0220/2002

#####

Juíza:
DRª. IVANISE CORRÊA RODRIGUES
Juíza Federal Substituta
em exercício

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO 'IN ALBIS' O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038700-8 - MANUEL ARTHUR MOURA REIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLEI SEIBEL

2002.70.00.038766-5 - AUTO ESCOLA APUCARANA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR REINERT

2002.70.00.039954-0 - PIER GEORGIO PENNACCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.040274-5 - ARMANDO KRUG e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.00.040901-6 - PEDRO DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.041600-8 - ADOLFO BERNARDO BRAUN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI

2002.70.00.041790-6 - JOAO GUSO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI

2002.70.00.043092-3 - OSCAR LUNA NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI

2002.70.00.043231-2 - RAMIRO INACIO RIBEIRO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO JOSE DE O CHUEIRE

2002.70.00.043257-9 - SHIGERU TAKAKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CÁSSIO RODRIGO SEIXAS

2002.70.00.043439-4 - DIRNEI VARVENCZK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARGOS FAYAD

2002.70.00.043528-3 - INDALECIO ROCHA DE ALMEIDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEITON SACOMAN

2002.70.00.043645-7 - VLADISLAU PERBICHE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR

2002.70.00.043769-3 - ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANA NAVARRO LINS DE CASTRO

2002.70.00.043951-3 - RAIMUNDO AMARAL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.044058-8 - RICARDO GUIDO FOLADOR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FONSECA HORTMANN

2002.70.00.044222-6 - ALTAIR CLARE CHAMANO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS MARTINS

2002.70.00.044252-4 - ARNALDO DEL MONTE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BIRATAN DE OLIVEIRA

2002.70.00.044399-1 - THEREZINHA DE JESUS CARAZZAI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK

2002.70.00.044764-9 - JOAO OTAVIO FURTADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.044773-0 - APARECIDO PEDRO DE OLIVEIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.045391-1 - DULCINDO SALDANHA MUNIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA MARIA MUNIZ FERNANDES

2002.70.00.050586-8 - LEO TRAUZYNSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2002.70.00.053410-8 - ANTONIO TUREK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MAGNO BRAGA

2002.70.00.056060-0 - TADEO JAWORSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA

2002.70.00.059490-7 - ADEMIR GONCALVES AGRELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ALVES ELIAS

CURITIBA, 24 de setembro de 2002

ANA SOLANGE JAVORSKI NERONE
Diretora de Secretaria
em exercício

#####

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0221/2002

#####

Juíza:

DRª. IVANISE CORRÊA RODRIGUES
Juíza Federal Substituta
em exercício

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

“...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO ‘IN ALBIS’ O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035597-4 - ALVINO PEDROSO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO BADOTTI GARCIA

2002.70.00.038974-1 - ADOLFO RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS A P TOLEDO

2002.70.00.041132-1 - TULIO LUIZ ZANCHET e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET

2002.70.00.041245-3 - MINASUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK

2002.70.00.041551-0 - ITAMAR ALBERTO ZIMMER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER

2002.70.00.041732-3 - MANOEL PASQUALINO DA ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

2002.70.00.043031-5 - JANE ALBA COMAPGNONI DE CARLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

2002.70.00.043239-7 - ALBERTO SCHNELL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLESTER LEAL STADLER

2002.70.00.043545-3 - ANTONIO CARLOS PORTUGAL BERNARDI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEI AICAR DE SUSS

2002.70.00.043997-5 - ANTONIO GREGORIO BINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERTON LUIZ SANTOS

2002.70.00.044072-2 - ATHAYDE AYRES DE AGUIRRE FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MADELON RAVAZZI HEYLMANN

2002.70.00.044101-5 - CLEVERTON HENRIQUE BUCHHOLZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE KONELL

2002.70.00.044148-9 - EDILSO LUIZ HAJAKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALECIO PEDRO BERNARDI

2002.70.00.044170-2 - EDILSON LUIZ WITKOWSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FÁTIMA LUÍZA GEBARA CASABURI

2002.70.00.044221-4 - ALEOMAR BELMONTE PAESE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FÁTIMA LUÍZA GEBARA CASABURI

2002.70.00.044534-3 - ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN GONÇALVES MARTINS

2002.70.00.044631-1 - MAURO CARBONAR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE PAES GUARESCHI

2002.70.00.045889-1 - JOVINO GONCALVES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.051248-4 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORIVAL DE SOUZA

2002.70.00.051645-3 - PEDRO CESAR STOCCO X UNIAO FEDERAL

2002.70.00.051919-3 - DARCI JOSE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2002.70.00.052112-6 - ACIR ZAIR DIOGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK

2002.70.00.052211-8 - PAULO ROBERTO KIERSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO

2002.70.00.052735-9 - ARINA SOUZA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARA CLAUDIA DIB DE LIMA

2002.70.00.053213-6 - JOAO BATISTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS

2002.70.00.053422-4 - GILBERTO SIQUEIRA - ESPOLIO X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO YVES TEMPORAL

2002.70.00.054175-7 - SERGIO LUIS GALICIOI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO

2002.70.00.054505-2 - JOSE BOAMORTE AMARO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.055537-9 - CARMEN LUCIA CHAVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO

2002.70.00.056043-0 - JOÃO EWERT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO

2002.70.00.056408-3 - ANGELA MARIA BASTOS MONTEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO COSTENARO CAVALI

2002.70.00.056415-0 - ALICE THEREZINHA REICHMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA BUSO

CURITIBA, 24 de setembro de 2002

ANA SOLANGE JAVORSKI NERONE
Diretora de Secretaria
em exercício

#####

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0222/2002

#####

Juíza:

DRª. IVANISE CORRÊA RODRIGUES
Juíza Federal Substituta
em exercício

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

“...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO ‘IN ALBIS’ O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041270-2 - NATALINO MASCHIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

2002.70.00.041325-1 - ANTONIO MACHADO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION

2002.70.00.041852-2 - CENTRO COMUNITARIO E DE PROTECAO ALIMENTAR PE. MIGUEL -CECOPAM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO

2002.70.00.043012-1 - AMAURI DEL PADRE ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.043107-1 - ADEJALMO HACK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA

2002.70.00.044273-1 - DEBORAH CRISTINA ANTONIASSI ALBERTON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU CARLESSO

2002.70.00.044333-4 - ANGELO MAZEPPA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAS TEIXEIRA

2002.70.00.044343-7 - ORLANDO JOSE DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.044457-0 - ZENOR GONCALVES DE PAULA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

2002.70.00.044612-8 - ORLANDO PIRES DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR IRINEU BERNARDO

2002.70.00.044892-7 - JORGE DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO GOMES COELHO JUNIOR

2002.70.00.045110-0 - SUZUKI CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA

2002.70.00.045112-4 - T C TRANSPORTES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA

2002.70.00.045317-0 - EMANOEL GOMES DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI FILHO

2002.70.00.045419-8 - OSVALDO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

2002.70.00.045517-8 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA FATIMA ROVEDA

2002.70.00.045559-2 - ELENICE JURKEVICZ SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

2002.70.00.045565-8 - JOAO ITALO CEMIM - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDEMILTON SCHARNOVEBER

2002.70.00.050052-4 - REPRESENTACOES COMERCIAIS MAPERLY LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANNE CORREIA

2002.70.00.050453-0 - FERNANDO MARIO SYPNIEWSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE ANNE PAMPLONA

2002.70.00.050510-8 - ANTONIO PERES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO

2002.70.00.050572-8 - JOAO IVO CLAUDINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SILVA

2002.70.00.051610-6 - JAMES AMARO DE SOUSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA

2002.70.00.051773-1 - FERNANDO SHIUNJI HUZIOKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY

2002.70.00.051792-5 - ANTONIO CORDEIRO DE LIMA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BIRATAN DE OLIVEIRA

2002.70.00.051879-6 - JOAO RUGILA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TONY ALVES

2002.70.00.052037-7 - EDISON PICCARDO VICENTE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ALVES RAYZEL

2002.70.00.052189-8 - MAXIMINO JOAO ZAGONEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINNEU DE SOUZA LEMOS

2002.70.00.052342-1 - FERNANDO JOSE SUMMIENSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE

2002.70.00.052707-4 - EDSON TSUNEO KATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA GRANATO

2002.70.00.052816-9 - LUIZ PAULO GALLEGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA

2002.70.00.052817-0 - ELIAS GALVAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA

2002.70.00.053113-2 - NOEL SOARES DO NASCIMENTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA LUCIANE DE CARVALHO

2002.70.00.053379-7 - ADAIR BURBELLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER

2002.70.00.053517-4 - ADALBERTO LEO MENEGASSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH

2002.70.00.054354-7 - ALINE MARY NICKEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA DOS SANTOS PEREIRA

2002.70.00.056649-3 - JORGE LUIS HELLER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI

2002.70.00.057814-8 - SERGIO MAROCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MORES

CURITIBA, 24 de setembro de 2002

ANA SOLANGE JAVORSKI NERONE

Diretora de Secretaria
em exercício

BOLETIM 2002/142

**11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ****JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: “DRA. GRAZIELA SOARES” - EM EXERCÍCIO**

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE AS PEÇAS NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DA CONTRAFÉ, NO PRAZO DE CINCO DIAS. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020830-8 - ORLANDO CHICHORRO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 46)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

97.00.25193-4 - JACIR ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (FL. 371)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) ASSIM, A TÍTULO DE CAUTELA, DETERMINO A SUSPENSÃO DESTA PROCESSO, BEM COMO DE TODAS AS DEMAIS AÇÕES EM QUE O DR. ARNALDO FERREIRA MULLER ATUA. A MEDIDA PERDURARÁ ATÉ QUE OS FATOS AQUI RELATADOS SEJAM DEVIDAMENTE ESCLARECIDOS OU QUE OS AUTORES/EXEQUENTES COMPAREÇAM PESSOALMENTE EM SECRETARIA, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, DECLARANDO DESEJAR O ANDAMENTO DO FEITO. (...) INTIMEM-SE.”

ACAO ORDINARIA

93.00.10079-3 - OTTO JAIME BECKERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

97.00.04640-0 - VERA LUCIA XAVIER GARCIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27870-4 - IZAAC RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2000.70.00.001631-9 - SEBASTIANA PEREIRA DOS ANJOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2000.70.00.020946-8 - ALCEU BENTO FAGUNDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2000.70.00.032775-1 - ADALBERTO ODOLAR FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.001637-3 - ALDIR MARTINS MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.012997-0 - ANIZIO BENI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.013019-4 - ANGELINA DE SOUZA SILVA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.017507-4 - FAZENDA NACIONAL. X ANGELINA DE SOUZA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.017777-0 - UNIAO FEDERAL X ANIZIO BENI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032478-0 - AILTON ALVES DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.016873-6 - IRENE MORO DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.021965-3 - CLAUDIO LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.034879-9 - CARLOS ANTONIO DITZEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.038990-0 - ALCI DOS SANTOS LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.041688-4 - DIVINO FERNANDO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.044731-5 - EZIDIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

91.00.19624-0 - ROMARIO NIADA NUNES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR PONTE DURA, (FL. 174)

DECLARATORIA

92.00.10747-8 - GELZA REGINA DE ABREU MORESCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU PALMA PEREIRA, (FL. 94)

ACAO ORDINARIA

92.00.11936-0 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS NOS ESTADOS DO PARANA E SANTA CATARINA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ, (FL. 1089)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.08750-4 - FAZENDA NACIONAL. X EDUARDO JOSE DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (FL. 86)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14919-0 - ODENIR ROSSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO, (FL. 31)

99.00.15582-3 - SANDRA REGINA DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELI TERESINHA HASEMANN, (FL. 46)

99.00.15779-6 - PAULO RICARDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ H C GUMIEL, (FL. 31)

99.00.15828-8 - ALCIDES PEREIRA CARRIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, (FL. 110)

99.00.15924-1 - CENTRO OFTALMOLOGICO DE CURITIBA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, (FL. 60)

99.00.18198-0 - ANTONIO DOS SANTOS PIMENTEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI DE LIMA CORREA, (FL. 124)

99.00.18257-0 - GERVASIO TADATOSHI IWAMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON M MEILER FILHO, (FL. 123)

99.00.18592-7 - ANTONIO NELSON VIEIRA CALABRESI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME A PAZINATO DA SILVA, (FL. 33)

99.00.20812-9 - RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA LANTMANN, (FL. 41)

99.00.22836-7 - GUTIERREZ, PAULA, MUNHOZ S/A CONSTRUCAO CIVIL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA PESSOA LORENZONI, (FL. 124)

99.00.22846-4 - MAURI DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES ROSELEM, (FL. 62)

99.00.23325-5 - GERCINDO DONIZETE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LYCIA AMARAL MATTIOLI, (FL. 77)

99.00.23502-9 - FLORISVALDO CAMPANHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, (FL. 42)

2000.70.00.000782-3 - MARCIAL ESCOBAR VEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, (FL. 79)

2000.70.00.001700-2 - FRANCISCO CARLOS DE VASCONCELOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES ROSELEM, (FL. 67)

2000.70.00.003267-2 - JOAO BARROTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA, (FL. 113)

2000.70.00.003959-9 - MARILIS DURAU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, (FL. 29)

2000.70.00.004174-0 - FRANCISCO JOSE RAMPIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO DOMINGUES GONCALVES, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, (FL. 67/68)

2000.70.00.004813-8 - ARTHUR RODRIGUES TRAMUJAS NETO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO, (FL. 81)

2000.70.00.006044-8 - JOSE TADEU SIEVISZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI, (FL. 28)

2000.70.00.006334-6 - HALLISSON PASSOS DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE MACEDO, (FL. 82)

2000.70.00.006475-2 - ANTONIO ALBONETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 80)

2000.70.00.006750-9 - VIDALCIR TARTARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (FL. 61)

2000.70.00.009028-3 - VALMOR DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (FL. 44)

2000.70.00.021488-9 - JOSE LUIS PEREIRA MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, (FL. 54)

2000.70.00.021774-0 - FORTUNATO ANTONIO POLIZER FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELCI MARIA FOCKINK ZANIN, (FL. 41/42)

2000.70.00.029970-6 - PAULO ROVER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 84)

2000.70.00.031167-6 - CELIO ISMAEL HUF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 83)

2001.70.00.000718-9 - OSTERLOH ZIEGLER E CIA LTDA ME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, (FL. 35)

2001.70.00.000804-2 - REYNALDO BESCOROVAINE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS, (FL. 23)

2001.70.00.001558-7 - ADAIL RAMALHO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA, (FL. 54)

2001.70.00.002187-3 - BENEDITO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, (FL. 84)

2001.70.00.002260-9 - SERGIO RICHTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, (FL. 43)

2001.70.00.002519-2 - REINALDO JOSE DE SA RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN, (FL. 29)

2001.70.00.003337-1 - DEONISIO BOICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (FL. 52)

2001.70.00.003856-3 - IVO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI, (FL. 32)

2001.70.00.003966-0 - ANTONIO LORY JASSULA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS MATHIAS, (FL. 30)

2001.70.00.003979-8 - JOSE CASTURINO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, (FL. 100)

2001.70.00.004470-8 - SANDRO MARCELO POLETINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACIEL TRISTAO BARBOSA, (FL. 78)

2001.70.00.005655-3 - JORANDIR LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, (FL. 85)

2001.70.00.006058-1 - AIRTON KUHNEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZULMIRA CRISTINA LEONEL, (FL. 85)

2001.70.00.006393-4 - AFRANIO KELER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 50)

2001.70.00.007020-3 - ARLINDO FRANCELINO DE MELO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA, (FL. 38)

2001.70.00.009051-2 - ADELINO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 57)

2001.70.00.010659-3 - DEJANIR ALDONI FONTOURA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO, (FL. 34)

2001.70.00.015097-1 - DOUGLAS MONTEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS MONTEIRO, (FL. 34)

2001.70.00.015163-0 - OSVALDO NADALIN E OUTROS X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL MARQUES GANDOLFI, (FL. 50)

2001.70.00.018901-2 - ALVARO JOSE SAMPAIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILLIO BOSCHI DEUS, (FL. 31)

2001.70.00.019281-3 - JOSE SQUINA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 36)

2001.70.00.019302-7 - ANTONIO PEREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 46)

2001.70.00.021665-9 - JOAO CRECENCIO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). (FL. 47), LUIZ ROBERTO RECH

2001.70.00.023018-8 - LAERCIO MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, (FL. 59)

2001.70.00.023408-0 - FELIX ARCHANJO BORDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI, (FL. 74)

2001.70.00.031583-2 - AMAURI DO AMPARO CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 56)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014589-0 - UNIAO FEDERAL X ALZIRO BORTOT E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, (FL. 24/28)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…) JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, (…). INTIMEM-SE.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009729-8 - UNIAO FEDERAL X BERTOLDO ISBRICHT
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (FL. 07)

2002.70.00.010893-4 - UNIAO FEDERAL X ALFREDO MARTINS DE AZEVEDO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIO LOPES QUADROS, (FL. 07)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033977-0 - VEPASA VEICULOS S/A X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO, (FL. 131/137)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…) JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, (…). INTIMEM-SE.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014476-8 - UNIAO FEDERAL X MICHAEL FINKIEL - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO, (FL. 15/16)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.018778-0 - UNIAO FEDERAL X ALCEU BISETO JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO MILITAO DA SILVA, (FL. 18/19)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…) JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, (…). INTIMEM-SE.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.019788-8 - UNIAO FEDERAL X DIRCEU ANTONIO BUENO E OUTROS
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, (FL. 21/22)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo com julgamento de mérito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014826-9 - UNIAO FEDERAL X GERALDO CEZAR SURMAZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FL. 16/17)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo com julgamento de mérito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.020364-5 - UNIAO FEDERAL X ALVERI RODRIGUES TAVARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO, (FL. 23/24)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARA FEDERAL DE CASCAVEL

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 87/2002

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No processo abaixo relacionado foi expedida CARTA PRECATÓRIA nº 184/02 à Comarca Toledo/Pr para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, devendo as partes científicarem-se perante o Douto Juízo Deprecado (Toledo/PR) acerca da data que vier a ser designada para a respectiva audiência.

ACAO PENAL

2002.70.05.000257-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALEXSSANDRO SANTANA
Adv. : Dr(s). ARIIVALDO CAVALCANTE

No processo abaixo relacionado foi proferida SENTENÇA ABSOLVENDO o réu Nilson Pedro Telles, com fulcro no art. 386, II, III e IV, do CPP.

ACAO PENAL

98.60.11038-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILSON PEDRO TELLES
Adv. : Dr(s). JOSE MALIKOSKI

No processo abaixo relacionado foi proferida SENTENÇA absolvendo os acusados EVALDO PEIXOTO RODRIGUES e LUIZ CARLOS PADILHA e CONDENANDO os réus ÂNGELO LUIZ GIOMBELLI e GERSON GUÉRIOS, pela prática do crime contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, III, da Lei 8137/90, o primeiro ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 anos e 11 meses de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 50 dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponderá à 14 BTN, e o segundo, ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 02 anos e 04 meses de reclusão, bem como ao pagamento de pena de multa de 20 dias-multa no valor de 14 BTN.

ACAO PENAL

95.60.10577-9 - JUSTICA PUBLICA X ANGELO LUIZ GIOMBELLI, GERSON GUERIOS, EVALDO PEIXOTO RODRIGUES, LUIS CARLOS PADILHA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, CICERO ALESSANDRO GUERIOS

No processo abaixo relacionado foi proferida SENTENÇA CONDENANDO os réus Ivo A. Roncaglio, Otil Francisco Bandeira e Ademir Luiz Roncaglio, pela prática do crime previsto no art. 1º, II, da Lei 8.137/90 c/c. o art. 71 do Código Penal, o primeiro, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 anos e 11 meses de reclusão, bem como ao pagamento de multa de 50 dias-multa, no valor de 14 BTN cada dia-multa; o segundo, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 30 dias-multa, sendo cada dia-multa correspondente a 14 BTN; e o terceiro, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 anos e 04 meses de reclusão; bem como ao pagamento de uma pena de multa de 20 dias-multa, sendo que cada dia corresponderá a 14 BTN.

ACAO PENAL

95.60.11309-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVO A. RONCAGLIO, OTIL FRANCISCO BANDEIRA, ADEMIR LUIZ RONCAGLIO
Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO

No processo abaixo relacionado foi proferida SENTENÇA CONDENANDO o réu JOSÉ ANILDO FELIZ pela prática do crime previsto no art. 344 do CPB, ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 01 ano de reclusão, suspensa condicionalmente pelo prazo de 02 anos, bem como ao pagamento de multa de 10 dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo. Custas pelo condenado.

ACAO PENAL

98.60.11923-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANILDO FELIZ
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, a fim de ; a. manifestar-se acerca da certidão de fl. 19, tendo em vista que os veículos VW/VOYAGE LS, RENAVAM 51.972959-5 E YAMAHA / DT 180 N, RENAVAM 52.047200-4 foram registrados em 1901; b. complementar custas iniciais, no valor de R\$ 1,32...c. manifestar-se acerca do cálculo de fl. 27, tendo em vista que o veículo VW/...de fl. 20, pertence a Elio ap. Machado Borges, pessoa estranha ao feito; d. apresentar contrafé para citação da executada. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007058-6 - ADEMAR DEMITO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que o documento de fl. 11, que comprova o término do inventário de bens do de cujus Umberto Geraldo Pinzon, intime-se os exequentes para, no

prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando porcações outorgadas pela viúva em seu próprio nome e dos demais herdeiros(filhos), bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais(CPF e RG), que ainda não tenham sido apresentadas, na mesma ocasião deverá apresentar contrafé para citação..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007055-0 - UMBERTO GERALDO PINZON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANETE T. ENGELSING RAUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Verifico que o exequente Valdemiro Alves dos Santos já obteve a restituição do Empréstimo Compulsório, através da execução nº 2001.70.05.002652-0, que tramitam na 2ª Vara Federal de Cascavel. Assim, julgo extinta a relação processual quan to ao mencionado exequente...devendo o feito prosseguir em relação aos demais exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003328-0 - ERLITA HOFFMAN PELICOLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Aguarde-se o trânsito em julgado no processo que originou o título executivo, tendo em vista o teor do Ofício-circular nº 76/00- GP, de 28/11/00 da Presidência do TRF da 4ª Região.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.05.002708-5 - CONSTANTE ANGELO DALLA PALMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Torno sem efeito o desp. de fl. 77. Indefiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 78....nada impede que o procurador da parte exequente instrua-os a comparecer a esta secretaria a fim de serem intimados pessoalmente. Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tomem ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial das partes...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004091-7 - SINESIO SCHWERTNER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado às fls. 32/33, extinguindo a relação processual de José Antonio Nogueira, com base no artigo 267, VIII, do CPC, devendo o feito prosseguir normalmente quanto aos demais exequentes. Defiro desde já o desentranhamento das peças pertinentes, mediante substituição por cópias a serem fornecidas pela parte interessada...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002821-1 - EDMAR COGO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado às fls. 103 e 105, pelo prazo de 30 dias, na mesma ocasião a parte autora deverá providenciar a apresentação de cópias dos CPFs dos de cujus Adelmo Steffler e Alberto Neumann...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003728-5 - ARNALDO ROSSINI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 39, pelo prazo de 30 dias (para esclarecer divergências)...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006136-6 - GILBERTO LUIZ MATTIELO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MICHEL ARON PLATCHEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, a fim de: a. apresentar certidão do DETRAN que comprove a propriedade do veículo GM/OPALA, PLACA RL-300 de Antonio Trombetta; b. manifestar acerca da certidão de fl. 99, , tendo em vista...foi registrado em 1901. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006783-6 - MARCO ANTONIO PARADA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DANIEL NUNES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN...pois cabe à parte autora instruir o processo de execução de sentença com as peças necessárias. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se em relação ao prosseguimento do feito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002433-3 - CLAUDIO MALAKOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro pedido formulado à fl. 104, extinguindo a relação processual de Ademilton Borges da Silva, com base no artigo 267...devendo feito prosseguir normalmente quanto aos demais exequentes. Defiro desde já o desentranhamento de paças pertinentes, mediante substituição por cópias a serem fornecidas pela parte interessada...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005256-0 - ADEMILTON BORGES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado às fls. 23 e 24, pelo prazo de 30 dias, na mesma ocasião a parte autora deverá providenciar a apresentação dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os herdeiros de Fiorindo Dondoni e Olindo Savaris...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003798-4 - FIORINDO DONDONI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a procuradora para comprovar nos autos o recebimento do crédito em relação à exequente maria Nadir dos Santos Gomes...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.12541-7 - APARECIDA CACIRACHI FONSECA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos... Intime-se a parte autora da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003114-3 - SERGIO GARCIA DE BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.05.003914-2 - SANTO MIOTTO NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11984-4 - MARIA JUDITE DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

ACAO ORDINARIA

97.60.10878-0 - LIRIO LUIZ MARSARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003637-5 - COMERCIAL LUCE DE TECIDOS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON TOLEDO BOTELHO

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005818-8 - PAULO ROBERTO SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.005186-1 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM X MARCO ANTONIO TRINDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos autos a cópia da sentença, acórdão e trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ou cópia da certidão da referida ação que originou esse título executivo. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007159-1 - ARLINDO NOVACK e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

2002.70.05.007601-1 - IKUTOSHI SUZUKI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.007616-3 - ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, a fim de: a. assinar a petição inicial e apresentar contrafé; b. trazer aos autos cópia do CPF e certidão de óbito do de cujus Naurelino Pereira; c. apresentar documentos (CPF e RG) da inventariante Ivanilde Pereira. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007729-5 - CEREALISTA SAO DIMAS e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE VETORELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "A providência poderá ser solicitada pela parte ou seu advogado. Poi isso, indefiro o pedido de fl. 60.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2000.70.05.001214-0 - JOSE ADROALDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte autora para providenciar a apresentação pessoal dos herdeiros de Lúcio Estralioite em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tomem ciência da importância depositada em seu nome à título de Empréstimo Compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial das parte...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.004196-2 - ARI MILTON MELNIK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os honorários ficam fixados em 10% sobre o valor da causa, de acordo com a decisão proferida pelo Egr. TRF da 4ª Região. Defiro o derradeiro prazo de 10 dias para a parte autora cumprir o item 2 do desp. de fl. 76.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000226-0 - ADELAR JOSE BULIGON e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 57 (desentranhamento do contrato de honorários...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004679-8 - SERGIO GHIGGI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

Nos termos do Provimento nº22/99, de 29/11/99, da Corregedoria n-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se o interessado do desarquivamento dos autos. Dê-se vista pelo prazo de 5 dias. Após,em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10332-4 - EZIDIO SALMORIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARA LUCIA MERISIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...intimem-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, especificar em nome de qual advogado constituinte deverá ser expedido o alvará para levantamento de valores referentes à verba honorária...

ACAO ORDINARIA

97.60.10346-0 - CONFRONTE CONSORCIO FRONTEIRA S/ C LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.13542-6 - SUREK E CIA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVONE FERNANDES MORCILO LIXA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para apuração do valor devido nos termos do julgado e de acordo com as normas padronizadas da Justiça Federal. Após, retornem-me conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008010-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ALVES CIVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.008011-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AZELINDA DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008040-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACI-

ONAL) X ILSON MULLING GRIEP E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos autos cópia do CPF e certidão de óbito de Ferdinando Leo Martinelli. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007000-8 - FERDINANDO LEO MARTINELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GENEBEL ALMEIDA GODOY DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o defensor do réu para a apresentação das razões de apelação no prazo legal.”

ACAO PENAL

98.60.10768-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LORIVAL HOESKER
Adv. : Dr(s). SERGIO CANAN

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “(...) Assim, INDEFIRO o requerimento do réu de substituição da pena de prestação de serviços. Contudo, tendo em vista a informação constante no petição retro de que o condenado pretende trabalhar no Estado do Mato Grosso, determino a sua intimação pra que, no prazo de 10 dias, forneça a este Juízo o endereço no qual poderá ser encontrado naquele Estado. Outrossim, intime-se a defensora do réu para, no prazo de 05 dias, regularizar a representação, apresentando a competente procuração.”

EXECUCAO PENAL

2001.70.05.001048-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MILTON MACHADO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “À DEFESA, para os fins do art. 500, do CPP. Intime-se.”

ACAO PENAL

99.60.10080-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILSO PAULO BENTO, ANTONIO ROBERTO BENTO
Adv. : Dr(s). JANDIR VARDANEGA VERONA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Da manifestação ministerial, dê-se vista à defesa pelo prazo de 02 dias.”

ACAO PENAL

99.60.11378-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCO AURELIO BECK LIMA
Adv. : Dr(s). ELVIS BITTENCOURT, LAURI DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Apreciarei o pedido de antecipação da tutela por ocasião da prolação da sentença. Declaro encerrada a instrução...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002001-0 - ARMELINDO JACINTHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Concedo à Impetrante a oportunidade de emenda da pet. inicial para: a. direcionar adequadamente a demanda, tendo em vista que é o Delegado da receita Federal em Cascavel a parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda; b. providenciar os endereços das instituições bancárias relacionadas na inicial; c. rubricar todas as folhas destinadas à contrafé que estão desprovidas desta formalidade. 2. Resalto que todas as peças novas trazidas deverão vir acompanhadas de cópia, devidamente autenticada ou rubricada, destinada à autoridade dita coatora. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008228-0 - FRIOVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso de apelação somente no efeito devolutivo, preservando a antecipação dos efeitos da tutela, consoante o disposto no art. 520, VII, do CPC. Intime-se/apelado da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001332-3 - IDILIA IOP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Considerando a realização da perícia, fixo como ponto controvertido apenas a matéria vinculada ao alegado dano moral....Assim, designe-se audiência...sendo que no caso de a parte autora desejar colaborar com a rápida marcha processual, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Outrossim, tendo em vista que a parte autora não explicitou os esclarecimentos que pretende por parte do perito, fls. 436, e que o laudo pericial já fora devidamente complementado, indefiro o pedido de sua oitiva. A audiência foi DE-

SIGNADA para o dia 21 de outubro de 2002 às 15:30 hs.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000614-8 - MILTON ROBERTO DUVE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA LIANE SCOPEL

Nos processos abaixo, foram proferidos os seguintes despachos: 1- Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em Secretaria, no prazo de trinta dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial da(s) parte(s). 2. Decorrido o prazo sem atendimento da diligência constante na primeira parte do item 01, expeça(m)-se carta(s) de intimação pessoal ao(s) Exequentes(s), com AR, para a mesma finalidade. 3. Cumprida a(s) diligência(s), expeça(m)-se o(s) alvará(s) relativamente aos Exequentes cientificados nos termos do item 1, ficando ressalvado que o levantamento antes da data base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. 4. Por ocasião da entrega do alvará, intime(m)-se o(s) credor(es) para que se manifeste(m), no prazo de 30 dias, sobre a satisfação do crédito. 5. Nada requerendo no prazo fixado, declaro extinta a obrigação, na forma do art.794, I c/c o art. 795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa na distribuição. 6. Não tendo sido possível a identificação da parte acerca do valor da restituição de empréstimo compulsório, oficie-se à CEF, agência 3935, determinando a abertura de conta-poupança em nome do(s) Exequentes(s) para livre movimentação. Neste caso, caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação do crédito, sendo que o silêncio importará no reconhecimento tácito e consequente extinção do processo. Nada requerendo no prazo de 30 dias, declaro extinta a obrigação, na forma do art.794, I c/c o art.795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa na distribuição.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.14008-1 - JAIME JACIR GUZZO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME GUZZO JUNIOR

ACAO ORDINARIA

99.60.10487-7 - MARIO NEY FIRMINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.005178-9 - ADELIRIO FERNANDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005061-3 - OTAVIO GONCALVES DA COSTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.000493-0 - LOURDES TORTATO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2002.70.05.000548-0 - HELENICE PEREIRA VITORINO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.001049-8 - ANTONIO SERRANO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.05.001050-4 - ADEMIR JOSE PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.05.001258-6 - WALDOMIRO BARIZON - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). OTHELO DILON CASTILHOS

2002.70.05.001264-1 - FRANCISCO RICARDI NETO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RICARDO CARVALHO RAPOSO

2002.70.05.001416-9 - ANTONIO VALTER GASPARELLO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.001478-9 - ALDECIR LISSANDRETTI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.002202-6 - ELIO LUIZ KERKHOVEN X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE DINIZ

2002.70.05.002388-2 - ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.002390-0 - HORACIO GUILHERME WINNIKES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2002.70.05.002529-5 - ANTONIO ANTUNES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR

2002.70.05.002660-3 - OSCAR JOAO MUGNOL e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

2002.70.05.002720-6 - SILVIO LUIS DALLA COSTA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DAYRO GENNARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Buscando a celeridade do processo, intime-se a advogada da parte exequente para providenciar a apresentação pessoal em secretaria, no prazo de 30 dias, exceto Fumovel Comércio de Fumos Cascavel Ltda, que já foi intimada....a fim de que tome(m) ciência do valor depositado em seu nome a título de restituição de empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial das partes. Na mesma ocasião intime-a para que apresente procurações com poderes expressos para dar e receber quitação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003468-4 - ELICÉRIO MARTINELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME MARIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...intime-se o advogado para que informem o atual endereço residencial da parte...”

ACAO ORDINARIA

95.60.10721-6 - MAXIMILIANO KOSTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000151-5 - PEDRO TREVISOLI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a apresentação pessoal de Auto Posto Dois Ltda, na pessoa de seu representante legal, em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição de empréstimo compulsório, bem como para informar o endereço residencial atual da parte...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003574-7 - ANTONIO SIMAO SIQUEIRA ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado do exequente para providenciar a apresentação pessoal de Siegemundo Szatkoski em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o endereço residencial atual da parte...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000829-0 - MARCOS MENEGHEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado do exequente para providenciar a apresentação pessoal de Rubens Martignagno em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição...bem como para informar o endereço atual residencial da parte...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.12746-0 - ADOLPHINO BALDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado do exequente para providenciar a apresentação pessoal em secretaria de Ana Semiguem, no prazo de 30 dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição...bem como para informar o endereço atual residencial da parte. Na mesma ocasião, intime-se o Dr. Orival C. de Siqueira Junior para que apresente procurações com poderes para receber e dar quitação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005248-8 - ANA SEMIGUEM e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a apresentação pessoal do representante legal de Celso Luiz Damo e Cia Ltda em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tome(m) ciência do valor depositado em seu nome a título de restituição...bem como para informar o atual endereço residencial da parte...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002622-2 - ARLINDO LUIZ DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Tomo sem efeito os itens 2 e seguintes do desp. fl.130. Buscando a celeridade do processo, in time-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição... bem como para informar o atual endereço residencial da parte. Na mesma ocasião, intime-se o Dr. Marco Denilson para que apresente procurações com poderes expressos para receber e dar quitação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000816-9 - DILCEU ZIMMERMANN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos termos do prov. 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e independentemente de despacho do Juiz, devolva-se o presente petição ao Subscritor, para que se ja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.11163-4 - ALEIXO FILLUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...intimem-se os credores para que requeiram o que for de direito, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.60.12272-3 - DULCE JOANA MAI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

98.60.11437-4 - JOSE VILMAR DA SILVA FILHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretária intima a parte autora/exequente para recolher as custas remanescentes, a fim de possibilitar a expedição de alvará, conforme determinado no despacho de fl. 221.

ACAO ORDINARIA

97.60.11117-9 - SAUL TEODORO PEREZ ARBELO e Outro X BANESTADO S.A. CREDITO IMOBILIARIO e Outros
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Converto o feito em diligência. Intime-se a parte autora para que apresente documentação explicitando a opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007075-6 - ALTEO LUIZ BETTIOL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo(s) Autor(es), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do art. 433 do CPC...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003100-0 - MARCOS ROSSINI LAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO SCHMIDT

No(s) processo(s) de embargos à execução abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003343-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: Recebo o recurso de CEF apenas no efeito devolutivo. Intimem-se os apelados da sentença e para, querendo apresentarem resposta no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001267-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DILCE MARIA PISNI TEIXEIRA ZANINI
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Considerando o teor da impugnação aos embargos monitorios, não vislumbro a necessidade de outras provas...”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.002118-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS ALEXAN-

DRE LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). SERAFIM PEREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Considerando que a CEF trouxe aos autos os extratos das contas vinculadas aos autores, concedo-lhes novo prazo de 15 dias para deduzir sua pretensão executória, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003586-3 - GILMAR FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Baixo os autos à secretaria. Considerando que os autores não chegaram a deduzir pretensão executória tenho como descabido falar-se em extinção do processo...Dessa forma, tão-somente reconheço que houve cumprimento espontâneo da obrigação, aceito pelos Autores. Outros-sim, indefiro o pedido de reconsideração formulado à fl. 185...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001638-8 - MARIA IRENE ROSA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Expeça-se o alvará. Após, procedida a entrega do alvará arquivem-se...

ACAO ORDINARIA

97.60.10275-7 - ANA DE JESUS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

2000.70.05.001054-4 - EDEMAR LUIZ SEBEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003442-1 - PAULO CEZAR DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Ante a discordância apresentada pela Exequite...declaro a ineficácia da nomeação dos Títulos de Crédito ao Portador...

EXECUCAO FISCAL

2002.70.05.003010-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA
Adv. : Dr(s). NEY LUIZ PEREIRA

Nos termos do art. 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte executada para, no prazo de 10 dias, autenticar a cópia da Ata da Assembléia (doc. de fls. 19/21).

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.05.006365-0 - FAZENDA NACIONAL. X COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.004235-9 - ALTAIR JOSE RENOSTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...indefiro os pedidos de fls. 50/54 e mantenho a decisão de fls. 45, tendo em vista que na execução fiscal não se admite a discussão da matéria controvertida a ensejar instrução probatória...

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.004316-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LETRA GRAFICA E EDITORA S/C LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

Nos termos do art. 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando a cópia autenticada do contrato social da empresa, com a finalidade de comprovar que o outorgante da proc. de fl. 09 tem poderes para constituir procurador judicial e cópia da intimação da penhora.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008300-3 - GASOX COMERCIO DE OXIGENIO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Apresentada a contestação, caso sejam formulados preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007904-8 - MARCOS ANTONIO STADIKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) homologando o pedido de desistência formulado pela parte autora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007246-7 - AUGUSTO RUY X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventário de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventário ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... trazer cópia do CPF do de cujus Herbert Boroski...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006995-0 - EDUARDO BRACKMANN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10(dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventário de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventário ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006663-7 - NELCI COVATTI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.007173-6 - ANTONIO ERNESTO DE CARVALHO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO BILL MIKITO

2002.70.05.007254-6 - JOSINO SILVERIO SOBRINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventário de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventário ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... esclarecer divergências encontradas no número de CNPJ de Associação Brasileira de Educadores Lassalistas...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003456-9 - JOSE ARMANDO GAFURI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUCIANO MARCIO DOS SANTOS

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventário de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventário ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados...apresentar cópia do CPF de Alfredo Zibetti... to... complementar custas iniciais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007155-4 - CAROLINA GRANEMANN DUFECK X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventário de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventário ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... trazer certidão do DETRAN que comprove a propriedade do veículo do de cujus João Maria Soares dos Santos e apresentar cópia da CPF de João Maria Soares dos Santos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007630-8 - TEREZINHA RODRIGUES PADILHA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventário de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventário ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... apresentar certidão de óbito de Hórs Bruno..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007677-1 - HORST BRUNO WILLIG - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MOISES CANDIDO BERNARTT

Nos termos do Provimento nº 22, de 29/11/99, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

93.60.11151-1 - SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

96.60.12274-8 - SUELY APARECIDA COMIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

CASCABEL, 24 de setembro de 2002

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 206/2002

Despachos e decisões proferidas pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. A impetrante pretende a aplicação da Medida Provisória nº 38, de 14.05.02, quando da conversão em renda da União dos valores depositados em juízo, de forma que possa levantar os acréscimos legais elencados no § 1º do art. 11 do diploma legislativo. A União, intimada para se manifestar, refuta veementemente o pedido. Vieram-me conclusos para decisão. 2. A pretensão da impetrante não merece prosperar. A Medida Provisória nº 38/02 nada mais traz senão o elastecimento do prazo estabelecido pela Lei nº 9.779, de 19.01.99, com as alterações do art. 11 da Medida Provisória nº 2.158-55, de 24.08.01. E, sob essa ótica, a matéria em debate já foi analisada pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. José Carlos Fabri, ao proferir a r. decisão de fls. 1.533-1.536, mantida pelo E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2001.04.01.088438-9/PR. Mesmo que assim não fosse, o dispositivo invocado não favorece a parte impetrante. Observe-se:

Art. 11. Poderão ser pagos ou parcelados, até o último dia útil do mês de julho de 2002, nas condições estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e no art. 11 da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, os débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2002, relativamente a ações ajuizadas até esta data. § 1o Para os fins do disposto neste artigo, a dispensa de acréscimos legais alcança:

I - as multas, moratórias ou punitivas; II - relativamente aos juros de mora, exclusivamente, o período até janeiro de 1999, sendo devido esse encargo a partir do mês: a) de fevereiro do referido ano, no caso de fatos geradores ocorridos até janeiro de 1999; b) seguinte ao da ocorrência do fato gerador, nos demais casos. § 2o Para efeito do disposto neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos ou parcelados na forma do caput, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações. (grifo intencional) (...)

A medida provisória teve a clara intenção de incentivar os contribuintes a desistirem das ações judiciais, aumentando a arrecadação tributária. Dessa forma, os seus dispositivos não beneficiam a impetrante porque a discussão judicial sobre a exigência tributária terminou, com decisão favorável à Fazenda Nacional. Além disso, percebe-se que o desiderato da impetrante é, por vias transversas, a reconsideração de decisão judicial transitada em julgado - AI 2001.04.01.088438-9 - determinando a conversão total em renda da União dos valores depositados. Como a reconsideração não se presta a alterar decisões judiciais, indefiro o pedido de fls. 1.569-1.573. Intimem-se.

Cumpra-se integralmente o r. despacho de fl. 1.520.

MANDADO DE SEGURANCA

92.10.11641-0 - SINDICATO DO COM VAREJISTA DE COMB MINERAIS E ALCOOL DO OESTE E SUDOESTE DO PARANA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:"

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte apelada para contra-razões, no prazo legal. III. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRF 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004031-5 - IBERE MARCHI FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2001.70.02.000873-4 - NADIM YOUSSEF ABOU GHAUCHE ZEINEDINNE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ONESIMO DE MELLO

2001.70.02.001261-0 - INUIR OLIVEIRO VALMORBIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2001.70.02.001380-8 - ELZIRA WANDESCHER MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2002.70.02.000960-3 - DARCI ORTEGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002230-5 - JULIANO CESAR NERIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Dê-se vista a parte embargada dos cálculos apresentados, pelo prazo de 05(cinco) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000911-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X N V MATERIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

2002.70.02.001727-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. Dispositivo Em virtude do exposto, concedo parcialmente a segurança para determinar a extinção do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2002-SR/DPF/PR, sem efeitos retroativos, bem como para que o seu objeto tenha prosseguimento através do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2000-SR/DPF/PR, podendo-se aproveitar, nesse, os atos praticados naquele, inclusive o ofício n.º 008-PD 0011/02-SR/DPF/PR. Custas pela União. Sem honorários advocatícios, conforme súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Oficie-se à autoridade impetrada e ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça (fl. 200), comunicando-os do proferimento desta sentença, encaminhando-lhes cópias. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.003584-5 - DAVI MAKARAVSKY X SENHOR PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO DISCIPLINAR NR. 011/2002 SR/DPF/PR.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Intime-se o autor para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal e, no mesmo ato, indicar justificadamente as provas que pretende produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002642-0 - HOTEL DOS AMIGOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DE SOUZA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Com as contestações, abra-se vista ao autor, pelo prazo de 10(dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001215-8 - ARLDO JACIK X JORGE CASTAGNARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

II.Sobre a contestação e documentos, diga a autora, e no mesmo ato, indique as provas que pretende produzir, especificando-as e justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001224-9 - CARGIL AGROPECUARIA SACI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSLY DE SOUZA MACHADO, JUSILEI SOLEI-DE MATICK

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

III.Abra-se vista ao autor, para réplica e para, no mesmo ato, especificar provas.Prazo:10(dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002070-2 - NIVALDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2002.70.02.003835-4 - AUGUSTO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:”

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte contrária da sentença (fls.67-69) e,para,querendo,apresentar as contra-razões. III.Tendo decorrido o prazo legal,apresentadas ou não as contra-razões, reme-tam-se os autos ao E. TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000856-8 - REGINA SCHELSKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDIANARA A. QUADROS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:”

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte contrária da sentença (fls.40-45) e,para,querendo,apresentar as contra-razões. III.Tendo decorrido o prazo legal,apresentadas ou não as contra-razões, reme-tam-se os autos ao E. TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000960-3 - DARCI ORTEGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:”

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte contrária da sentença (fls.48-53) e,para,querendo,apresentar as contra-razões. III.Tendo decorrido o prazo legal,apresentadas ou não as contra-razões, reme-tam-se os autos ao E. TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002000-3 - JAIR FRANCISCO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:”

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte contrária da sentença (fls.48-53) e,para,querendo,apresentar as contra-razões. III.Tendo decorrido o prazo legal,apresentadas ou não as contra-razões, reme-tam-se os autos ao E. TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002001-5 - CARLOS ROBERTO BONESPIRITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:”

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte contrária da sentença (fls.47-51) e,para,querendo,apresentar as contra-razões. III.Tendo decorrido o prazo legal,apresentadas ou não as contra-razões, reme-tam-se os autos ao E. TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002153-2 - GERSON PEREIRA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:”

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte contrária da sentença (fls.68-71) e,para,querendo,apresentar as contra-razões. III.Tendo decorrido o prazo legal,apresentadas ou não as contra-razões, reme-tam-se os autos ao E. TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002454-5 - VARDENIR FRANZOTTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

FOZ DO IGUAÇU, 23/09/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 208/2002

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.”

DECLARATORIA

99.10.11730-4 - HOSPITAL E MATERNIDADE FILADELFIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, BRAZ LAMARCA JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concludo:

“(…) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição.”

ACAO ORDINARIA

97.10.10038-6 - LINDOLFO REINKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NAUDE PEDRO PRATES, SANDRA JUSSARA RICHTER

97.10.11818-8 - IVAR ANTONIO DE FACI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS, JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS

97.10.13469-8 - KLEINUBING CORRETORA DE SEGUROS S C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

97.10.13474-4 - HENRIQUE WOLFGANG SANDMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

97.10.13476-0 - TRANSPORTES TRANSJORGE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

97.10.14054-0 - VALIENTE & VALIENTE LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.10.10056-6 - FRACARO, FRACARO & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

98.10.12219-5 - GILMAR DEWES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

DECLARATORIA

98.10.13718-4 - HELISUL TAXI AEREO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.10.15328-7 - EMPRESA HOTELEIRA ROTH LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.10.15675-8 - DABOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.000134-6 - RECANTO PARK HOTEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

3. Dispositivo

Em razão do exposto, rejeito os pedidos e declaro extinta a ação na forma do art. 269, I, do CPC. Condeno os autores ao pagamento de custas processuais, honorários periciais e honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 4o do CPC, fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Saliento que a suspensão dos efeitos do leilão extrajudicial, promovido com base no DL 70/66, prevalecerá até o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

99.10.11531-0 - JOSE ANTONIO MERCURIO FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1. Relatório

Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora, em face da sentença das fls. 329-341. Pretende-se unicamente o efeito modificativo do julgado, no que condenou os autores ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da FENAESS, que foi tida como parte ilegítima ad causam. Alega-se que a inclusão desta na lide deveu-se à determinação do juízo, de modo que a parte autora não teria responsabilidade pelos respectivos honorários de sucumbência. É o relatório. Decido.

2. Fundamentação

Os presentes embargos não merecem conhecimento, pois desviam-se totalmente da finalidade que lhes reserva a lei. O efeito infringente até pode ser pretendido, mas apenas quando se evidenciar erro material na sentença. No caso, porém, o erro cogitado não se afigura material, porque o juízo foi claro ao distinguir os honorários devidos por cada parte, nos itens “ e” e “F” do dispositivo, não havendo manifesto erro de grafia na condenação. Assim, o provimento questionado constituiria, no máximo e em tese, erro de julgamento, somente modificável através de apelação. Concretamente, não se vislumbra sequer o erro de julgamento, mas essa análise pertenceria ao mérito dos presentes embargos, ao qual não convém adentrar, por não constituírem sede apropriada a essa discussão.

3. Dispositivo

Em virtude do exposto, não conheço dos embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DECLARATORIA

99.10.11730-4 - HOSPITAL E MATERNIDADE FILADELFIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, BRAZ LAMARCA JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concludo:

“(…) julgo parcialmente procedente o pedidopara o fim de determinar que a União pague os valores relativos às AIH’s de fls.48, corrigidas monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 6%(seis por cento) ao ano, a partir da citação.Custas pela União.Honorários advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da causa.Sentença sujeita ao reexame necessário.”

DECLARATORIA

99.10.11731-2 - HOSPITAL E MATERNIDADE FILADELFIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concludo:

“(…) julgo improcedente o pedido porque não completado o período mínimo necessário para a concessão do benefício da aposentadoria.Condeno o Autor a pagar honorários do benefício da aposentadoria no total de R\$ 500,00(quinhentos reais).A execução só poderá ser iniciada quando se provar que não subsistem os motivos que ensejaram o deferimento da justiça gratuita.Custas pelo Autor, cujo pagamnto fica suspenso em razão do deferimento da justiça gratuita.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003709-2 - JOSE HELIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

.... julgo procedentes os embargos, para determinar a exclusão do excesso detectado pelacontadoria judicial, fixando o valor da

execução em R\$ 27.394,95(vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) válido para maio/01. Condeno as embargadas ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, a serem compensados com o crédito exequendo pertecente às embargadas.Não há custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.002491-0 - UNIAO FEDERAL X FOZPORA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concludo:

“(…) acolho o pedido, na forma do art. 269, II, do CPC, e fixo o valor da execução em R\$ 52,40(cinquenta e dois reais e quarenta centavos), válido para junho/ 2001.Não há custas.Diante da sucumbência recíproca, dou por compensados os honorários advocatícios.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003148-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SADI FRANCISCO GRIEBELER
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concludo:

“(…) acolho o pedido, em parte,para reduzi r o valor ora executado para R\$ 2.383,76(dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) válido para setembro/2001.Condeno a parte embargada,porque deu cau sa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamnto de honorários advocatícios que, ante a simplicidade da causa, fixo em R\$ 50,00(cinqüent a reais), os quais deverão ser descontados quando da expedição da requisição de pagamento.Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.004107-5 - FAZENDA NACIONAL. X WALFRIDO XAVIER DE ALMEIDA NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALFRIDO XAVIER DE ALMEIDA NETO, LAURO FERNANDO ZANETTI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concludo:

“(…) julgo extinto o processo, sem análise do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes fixados em 10% do valor da causa, cuja execução fica suspensa, dados os benefícios da assistência judiciária gratuita.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001778-8 - JOSE CARLOS BERLANDA X FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - POUPEX
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

FOZ DO IGUAÇU, 23/09/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO n° 31/02-CI

O Doutor Rony Ferreira, Juiz Federal da 2ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição deste, com a finalidade de alienar bem(ns) penhorado(s), do (s) executado(s), na forma seguinte:

Execução Diversa n° 2000.70.02.002292-1
Embargante/executado: RUDIMAR LUIZ SONDA
Embargado: FAZENDA NACIONAL

Datas:

- **25 de outubro** de 2002, por preço não inferior à avaliação;
- **8 de novembro** de 2002, a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

Horário: 14:00 horas

Local: Iguassu Boulevard, na Av. das Cataratas, 1118.

Descrição do(s) bem(ns): lote de terras urbano, n° 16, quadra 113, do loteamento urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 427m2, com dimensões de 14,00 x 30,50, área total de 427,00m2, com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula 12.595 do 1o CRI de Foz do Iguaçu, com as seguintes **benefitorias: uma casa de madeira com cobertura de telhas de barro, sem pintura, com área aproximada de 70m2, em bom estado de conservação e uma casa de madeira, com cobertura de telhas de barro, cor branca, com área de 63m2, em bom estado de conservação..**

Avaliação: R\$ 18.000,00, o total; R\$ 9.000,00, os 50% penhorados.

Valor do débito: R\$ 1.326,36 em 11.09.01.

Localização do bem: Rua Bandeirantes, 1260, centro, Santa Terezinha de Itaipu
Depositário: Rudimar Luiz Sonda.

Recursos: não há pendentes de julgamento; possibilidade de oposição de embargos à arrematação no prazo de 10 dias, contados da assinatura do auto.

Ônus do arrematante: Custas de arrematação (0,5%) e emissão do leilão (5%), ambos sobre o valor da arrematação; eventuais débitos de IPTU (imóvel), IPVA (veículo), ITR e condomi-

nio, em atraso; despesas com levantamento da penhora dos autos (imóvel).

Ônus do executado: pagamento de 2% sobre o valor da avaliação ou débito, o que for menor, a título despesas com promoção de leilão, no caso de suspensão de leilão ou remição do(s) bem(ns) ou da dívida; valor devido a partir da intimação do leiloeiro.

Fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s), por meio deste Edital, da realização dos leilões e avaliação, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Expedido em Foz do Iguaçu-PR, em 19 de setembro de 2002, por _____ Merice Irene Hister - Supervisora de Execuções Fiscais. Conferido por _____ Daniel Januário, Diretor de Secretaria.

RONY FERREIRA - Juiz Federal

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0198/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.000348-7 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Em vista as normas próprias do REFIS, a penhora deve ser mantida. Indefero o pedido do executado.(...)"

EXECUCAO FISCAL

99.10.10880-1 - FAZENDA NACIONAL. X NAIPI EMPREEN-
DIMENTOS CULTURAIS S/A
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) EXTINGO A EXECUÇÃO ante a falta de bens penhoráveis, ressalvando que o processo executivo poderá ser reiniciado assim que localizados bens passíveis de constrição.(...)"

EXECUCAO DIVERSA

92.10.11974-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT X ANTONIO IRACI DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A Embargada interpôs agravo retido. Intime-se o agravado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.003161-2 - IRMANDADE SANTA CASA MONSE-
NHOR GUILHERME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ABNER WANDEMBERG RABELO

2000.70.02.003162-4 - IRMANDADE SANTA CASA MONSE-
NHOR GUILHERME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ABNER WANDEMBERG RABELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso no duplo efeito.(...) 2) Intime-se o apelado para, no preazo legal, querendo, apresentar contra-razões.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

94.10.11018-1 - OLIVIO ANTONIO SPEROTTO X FAZENDA
NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADEMIR FONTANA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) intime-se a procuradora para, no prazo de 15 dias, juntar instrumento de mandato, sob pena de serem havidos por inexistentes os atos, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001226-2 - TRAPE TRANSPORTES RODOVIARI-
OS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...)rejeito liminarmente os presentes embargos sem julgamento do mérito (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005229-6 - RAFAGNIN ANDREOLA E CIA LTDA
X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) 5) Após, manifeste-se o embargante acerca da impugnação, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.001282-1 - ELAIDE TERESINHA JOHANN X INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o embargante da remessa dos autos a este juízo (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.002992-0 - EMPREITEIRA GUARANY SC LTDA
E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OU-
TRO
Adv. : Dr(s). NEWTON SCHIMMELPFENG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se novamente o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários periciais, sob pena de indeferimento da prova pericial."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000006-5 - VARGAS CONSTRUCOES CIVIS LTDA
X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITE-
TURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) 5) Após, manifeste-se o embargante acerca da impugnação, bem como especificar as provas que pretende produzir justificando-as".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.02.004596-2 - MILENA BARROS DE MORAIS X INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSLY DE SOUZA MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "Homologo, por esta sentença, para que produza os seus efeitos legais, a desistência da ação manifestada pelo exeqüente, ficando extinto este processo (...). Condono a embargante em honorários advocatícios, que fixo em 5% do valor da causa (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.001160-5 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

FOZ DO IGUAÇU, 23 de setembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 156/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA
1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, julgo procedente o pe-
dido formulado na inicial nos termos do art. 269, inciso I do CPC,
pelo que condono a Uniao Federal a restituir ao autor o valor
indevidamente recebido pelo metodo de retencao na fonte a titulo
de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, eis
que incidente sobre a conversao em especie de ferias nao goza-
das. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008661-0 - ALFONSO PEREZ CORREA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o pe-
dido para condenar a Uniao a restituir ao Autor o valor corres-
pondente ao imposto de renda retido na fonte incidente sobre
ferias vencidas indenizadas, decorrentes da rescisao do contrato
de trabalho, comprovado pelos documentos das fls.9/10, deven-
do ser deduzido eventual valor restituído a esse titulo em decor-
rencia de declaracao anual de imposto de renda do exercicio fis-
cal respectivo. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008827-7 - DARCY SEGUNDINO VENDRAMET-
TO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a concordancia
expressa dos Embargados, julgo procedentes os embargos a exe-
cucao, fixando o valor da execucao em R\$ 5.383,41 (cinco mil,
trezentos e oitenta e tres reais e quarenta e um centavos), para
agosto de 2001. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.008354-5 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO MUL-
LER E OUTROS
Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a concordancia
expressa dos Embargados, julgo procedentes os embargos a exe-
cucao, fixando o valor da execucao em R\$ 12.045,22 (doze mil,
quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para outubro de
2000. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.009038-0 - UNIAO FEDERAL X ARAMIS FRANKE
NEIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, conheço dos presentes
embargos de declaracao, dada a sua tempestividade, e dou-lhes
provimento a fim de retificar a contradicao apontada, passando o
dispositivo da referida sentença vigorar com a seguinte redacao:
'Posto isto, ante a ausencia de pressuposto de constituicao e de
desenvolvimento valido e regular do processo, extingo sem jul-
gamento de merito os presentes embargos a execucao, com base
no artigo 267, inciso IV, c/c o artigo 13, inciso I, ambos do CPC'.
(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005775-0 - JOAQUIM CONTI E OUTRO X CAI-
XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEDRO TAGLIARI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de
desistencia formulado a fl.18 e declaro extinto o processo sem
julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, VIII, do
CPC. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012857-7 - DOMINGOS PROCOPIO DE SOUZA
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA TAGATA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante o pagamento do
debito exequendo pela Executada, declaro extinto o processo de
execucao, com fundamento no art. 794, I, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001240-6 - ROVIGO INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECÇOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI, EDUARDO LUIZ
CORREIA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o
pedido formulado na inicial e condono o Autor no pagamento das
custas processuais e de honorarios advocatícios, estes fixados em
R\$ 200,00 (duzentos reais), com escora no artigo 20, paragrafo
4o., do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

98.20.11288-5 - MARIO KIOSHI FUKATA X CAIXA ECONO-
MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o
pedido constante da inicial e condono a Autora ao pagamento das
custas processuais e de honorarios advocatícios, estes fixados em
R\$ 300,00 (trezentos reais), com escora no artigo 20, par. 4o., do
CPC. (...)"

DECLARATORIA

99.20.13049-4 - ESCOLA BANDEIRANTES - EDUCACAO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL S/C LTDA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA-
MAS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o
pedido formulado na inicial e condono o Autor ao pagamento de
honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos re-
ais), com fulcro no artigo 20, par.4o., do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.15060-6 - INDIO PARIME LIMA X INSTITUTO NACI-
ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES,
WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o
pedido formulado na inicial e condono o Autor ao pagamento de
honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos re-
ais), com base no artigo 20, par.4o, do CPC.
Sendo, contudo, o Autor beneficiario da assistencia judiciaria
gratuita, a execucao da condenacao fica, nos termos da Lei n.
1060/50, condicionada a perda da condicao legal de necessitado.
(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012426-5 - JOSE ALVES BUENO X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, rejeito a preliminar ar-
guida pela CEF e, no merito, julgo PROCEDENTES os pedidos
formulados pelos autores JOSE EMILIO AUGUSTO e ADRIA-
NA JUDITH DA CRUZ, para condenar a Caixa Economica Fe-
deral a creditar nas suas contas vinculadas, o valor corresponden-
te a correcao monetaria nos percentuais de 42,72%, relativo a
janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, descontando-se os in-
dices ja creditados nos respectivos periodos e IMPROCEDENTES
os pedidos formulados pelo litisconsorte JOSE PESSOA DA SIL-
VA em virtude de ausencia de prova. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000232-6 - JOSE PESSOA DA SILVA e Outros X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, afasto as preliminares e,
no merito, concedo parcialmente a segurancia para declarar a in-
exigibilidade das contribuicoes instituidas pelos artigos 1o e 2o da
Lei Complementar n. 110/2001, por ofensa ao principio da ante-
rioridade previsto no artigo 150, inciso III, 'b', da CF/88, quanto
aos fatos geradores ocorridos no ano de 2001, devendo os Impe-
trados se absterem de cobra-las. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.009974-3 - INFIBRA DO PARANA - CIMENTO
AMIANTO LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABA-
LHO EM LONDRINA-PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo os presentes Em-
bargos parcialmente procedentes, pelas razoes acima consigna-
das, fixando o valor da execucao em R\$ 16.944,31 (dezesseis
mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos),
para novembro de 2000. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.000205-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO ANTONIO
SARTORI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o
pedido formulado na inicial e condono a Autora ao pagamento de
honorarios advocatícios, fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais),
com fulcro no artigo 20, par. 4o., do CPC.
Sendo, contudo, a Autora beneficiaria da assistencia judiciaria
gratuita, a execucao da condenacao fica, nos termos da Lei n.
1060/50, condicionada a perda da condicao legal de necessitada.
(...)"

ACAO SUMARIA

2000.70.01.009147-8 - THEREZINHA DE OLIVEIRA PEDRO
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o
pedido de concessao de aposentadoria por tempo de servico, ante
a falta de cumprimento do periodo de carencia, e condono o Au-
tor ao pagamento de honorarios advocatícios, fixados em R\$
300,00 (trezentos reais), com fulcro no art. 20, par.4o., do CPC.
Sendo, contudo, o Autor beneficiario da assistencia judiciaria
gratuita, a execucao da condenacao fica, nos termos da Lei n.1060/
50, condicionada a perda da condicao legal de necessitado. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008026-6 - FLAVIANO PIETRZAK X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, nao conheço do presen-
te incidente. (...)"

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.01.004381-0 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA
ELETRICA - ANEEL X ASSOCIACAO NACIONAL DOS
ATINGIDOS POR BARRAGENS - ANAB
Adv. : Dr(s). ANTONIO OSSIAN DE ARAUJO JUNIOR, GER-
SON DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante o pagamento do
debito ora executado, declaro extinto o processo de execucao,
com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

88.20.10099-1 - GERALDA DA SILVA CHECARRELLI X INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi profe-
rida a seguinte sentença: "(...) Pelos fundamentos acima expendi-
dos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, con-
deno a Uniao a pagar para ANTONIO CARLOS TAGUES CA-
MARGO o reajuste remuneratorio de 28,86 (vinte e oito virgula
oitenta e seis por cento), incidente sobre os meses entre 20 de
julho de 1996 e 30 de junho de 1998, deduzidos eventuais per-

centagens concedidas ao autor pela Lei n. 8.627/93, a titulo de reposicionamento funcional, e declaro prescritas as prestações anteriores a 20 de julho de 1996. (...)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006132-6 - ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, em relacao a MARLENE IVONE LICHA MELCHIADES, pela litispendencia, com fulcro no artigo 267, V, do CPC; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de RENEY BRUNA KATO e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar-lhe o reajuste remuneratorio de 28,86, incidente sobre os meses entre 1o. de maio de 1995 e 30 de junho de 1998; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de VANICE GARCIA ARAUJO e condeno o INSS a pagar-lhe o reajuste remuneratorio de 28,86, incidente sobre os meses entre 14 de dezembro de 1995 e 30 de junho de 1998; JULGO PROCEDENTE o pedido de ZULEIDE BALTHAZAR, ZELIA CASOL e MARIO NONUO KOBAYASHI e condeno o INSS a pagar-lhes o reajuste remuneratorio de 28,86%, incidente sobre os meses entre 1o. de janeiro de 1993 e 30 de junho de 1998. (...)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005990-0 - ZULEIDE BALTHAZAR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos de GUEDANEI POLSKIKH, JAIME AKIRA KANDA, JAUAPERY MOZENA GUIMARAES, JOAO LUIZ VOLPINI SANTA MARIA, KIMIKO CONOJO, LAZARO LINO DE ALMEIDA, LINDA HITOMI SAKAI INQUE, MARCOS MASSARO THIBES, MARIA DA CONCEICAO SUBTIL DE ALMEIDA e MARIA JOSE DE ALMEIDA e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar-lhes o reajuste remuneratorio de 28,86% (vinte e oito virgula oitenta e seis por cento), incidente sobre os meses a partir de 1o. de janeiro de 1993, com os reflexos pecuniarios decorrentes da sua incorporacao aos vencimentos. (...)”

ACAO ORDINARIA

94.20.12161-5 - GUENADEI POLSKIKH E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado pelo Autor Oscar Alves as fls.21/22, e ante a concordancia expressa dos Embargados, julgo procedentes os embargos a execucao, fixando o valor da execucao em R\$ 6.249,71 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), para outubro de 2001. Condeno os Embargados ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10%(dez por cento) sobre a reducao obtida pela Uniao, ou seja, sobre o valor de R\$ 1.764,29 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), os quais deverao ser compensados com o montante devido aqueles. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.006780-1 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL MARCAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e condeno os Autores ao pagamento de honorarios advocaticios ao patrono da parte adversa, estes fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), com escora no artigo 20, paragrafo 4o. do CPC. Sendo contudo, os Autores beneficiarios da assistencia judiciaria gratuita, a execucao da condenacao fica, nos termos da Lei n. 1060/50, condicionada a perda da condicao legal de necessitados. (...)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003180-9 - ANTONIO DORIVAL DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo procedente o pedido para declarar a existencia de credito do Autor em relacao ao INSS, relativo aos valores recolhidos a titulo de multa de mora incidente sobre contribuicoes previdenciarias espontaneamente recolhidas com atraso, comprovadas pelas guias de recolhimento que instruiram a inicial (fls. 25/45), bem como para declarar o direito do Requerente em compensar esse credito com debitos relativos a contribuicoes da mesma especie, ressalvado o direito do INSS de verificar a regularidade do procedimento, de acordo com a presente decisao. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006569-5 - LONDRINA COUNTRY CLUB X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos a execucao para determinar a

CEF que proceda a revisao da taxa de juros pactuada na escritura publica de venda e compra, com pacto adjeto de hipoteca, celebrada entre as partes no ambito do Sistema Financeiro da Habitacao (fls.39/42), observando a taxa efetiva de 10% ao ano, nos termos do art. 6o., alinea ‘e’, da Lei n. 4.380/64, desde a data da avenca, adequando o valor da execucao em apenso. No mais, julgo improcedentes os embargos. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14202-6 - AMANOIR BRESOLIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, ante a decadencia do direito de pleitear a restituicao dos valores indevidamente recolhidos a titulo de emprestimo compulsorio, declaro extinta com julgamento de merito a presente acao ordinaria, com base no artigo 269, inciso IV, do CPC. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.019888-9 - ODETE PEREIRA DE MENEZES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA MENEZES MAINARDI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, ante a ausencia do pressuposto de constituicao e de desenvolvimento valido e regular do processo, julgo extinto sem apreciacao de merito o presente Mandado de Seguranca, nos termos do art. 267, inciso IV c/c o art.13, inciso I, ambos do CPC. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007334-5 - RODINATO IND E COM DE FERRAGENS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

Londrina, 23 de setembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.165/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Indefiro expedição de alvará judicial postulado às fls.470/471. Os valores depositados podem ser movimentados nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº8.036/90. O fato de o litisconsorte Francisco Carlos Zambrim ter falecido, não autoriza expedição de alvará judicial, sendo desnecessário, nesta fase processual, substituição de parte. Manifestem-se, ainda, os demais litisconsortes, conforme já determinado no item II e III de fl.479.

ACAO ORDINARIA

95.20.11063-1 - DONIZETE MARQUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008363-9 - MARIO GARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Aos embargados para requererem o que entenderem de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.012618-3 - UNIAO FEDERAL X MARIO GARBO-SA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista o cumprimento do item I do despacho de fl.293, bem como da baixa dos autos de Agravo de Instrumento nº2001.04.01.009922-4/PR, defiro a carga dos autos requerida na petição de fl.279.

EXECUCAO DIVERSA

93.20.12241-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO GEMIN DA SILVA, JOSE CARVALHO GRADE NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: A(s) parte(s), para manifestação, sobre os cálculos da Contadoria.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.011495-1 - UNIAO FEDERAL X ADRIANO CARREIRA BERNARDINO E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRINEU LOVATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está à disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ª Vara Federal, concedo o prazo de 120 dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

99.20.15291-9 - DENISE ESTELA LOBO MUNIZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEBORAH LIDIA LOBO MUNIZ

2000.70.01.001074-0 - LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos. Prossiga-se na execução, expedindo-se o precatório, de acordo com o demonstrativo apresentado pela Contadoria Judicial, no valor de R\$4.455,46. (...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.003012-3 - FAZENDA NACIONAL. X FRANCISCO MARTINS DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
As partes sobre o laudo apresentado.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14917-9 - MARISTELA BORSATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº32/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores e instrumento de mandato hábil ao levantamento, encaminhando-se-o ao PAB/CEF. Intime-se, na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.009087-1 - MIGUEL ELVIRA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) proferida a seguinte DECISAO: A(s) parte(s) para manifestacao sobre a contestacao, em 10(dez) dias, e dizer(em) as provas que pretende(m) produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007426-6 - PEDRO GARCIA LOPES FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005511-9 - RICARDO ALVES DA SILVA X COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl.52, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.003570-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON QUINTANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Complementem os autores a declaração sindic al encartada às fls.16/17 até a presente data; bem como, informem detalhadamente, a que prestações vencidas referem-se o primeiro depósito

realizado na conta judicial nº5.747-7, a teor do item “IV” do despacho de fl.35 dos autos da ação cautelar em apenso;

ACAO ORDINARIA

94.20.12566-1 - RAUL MANOEL CUEVA SEGURA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

LONDRINA, 24 DE SETEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.166/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Os embargos não comportam procedência. De efeito, não há erro material quanto a fixação do prazo prescricional, pois esta decorre ocorre após cinco anos contados da data prevista para devolução; quanto aos demais argumentos e sem qualquer resquício de violação aos artigos 535, II, do CPC e artigo 5º, LV, da CF, há na fundamentação referência à forma de tal correção, podendo ser alterado em sede de apelação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009697-0 - COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, ANGELO PROVESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está à disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ª Vara Federal, concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

99.20.11508-8 - ARGEMIRO APARECIDO DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao autor para tomar ciência do deferimento do pedido de fl.161, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.011665-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WORD CAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.009763-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO BRANDAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.011668-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PLASTILOPES - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATEX E PLASTICOS LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.011674-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEQUETITU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

ACAO ORDINARIA

97.20.14765-2 - ANTONIO MARCOS RUFINO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISAO: 1-Defiro o pedido de producao de provas orais substanciado no depoimento pessoal do autor e na oitiva das testemunhas, as quais comparecerão à audiência independentemente de intimação. 2-Designo audiencia para o dia 04/12/2002, as 16:30 horas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008550-1 - TEREZA ANTONIETA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALEX SANDER REZENDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para apresentação de quesitos e para, querendo, indicarem assistente técnico, no prazo de 05(cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007407-2 - EVA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

LONDRINA, 24 DE SETEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 97/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ
SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença indeferindo liminarmente a petição inicial e julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006873-9 - DOMINGOS JULIO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO RODRIGUES

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão corrigindo erro material para o fim de alterar os três primeiros parágrafos do dispositivo da sentença (fl.34).

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.002586-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE JORGE DE BENATO
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente a pretensão.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003940-5 - UNIAO FEDERAL X KERLIS LUIZ GIRARDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). GLAUCIA LUCIANA LUVISON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

EXECUCAO DIVERSA

99.30.13183-3 - NELSON NUNES TENORIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVO AFONSO

99.30.13256-2 - ANATOLY KWIATKOWSKYJ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO AZEVEDO JORGE

99.30.13986-9 - POMPILIO FRANCISCO BRESSAN DA SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA

99.30.14022-0 - JOSE CORBACHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora para que traga aos autos os extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90 nas contas vinculadas dos autores e apresente os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor...II - Na mesma oportunidade, se for o caso... deverá ponderar sobre a conveniência em renunciar aos percentuais afastados pelos Tribunais Superiores, com o objetivo de evitar o provável ajuizamento de embargos à execução ou ação rescisória. III - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

95.30.10490-1 - JEFFERSON REGIS CANTAGALLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

95.30.11081-2 - AFFONSO CRACCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

97.30.14157-6 - JOAO JOSE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

98.30.11406-6 - KHALIL ABDO WIHBY E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

98.30.13136-0 - ABEL LESSI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

2000.70.03.004896-7 - GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

No processo abaixo relacionado foi certificado que: "Nos termos do item 1 do artigo 3º, do Provimento nº 22/99 do E.T.R.F. e no parágrafo 4º do artigo 162 do CPC, apresente o exequente as cópias das memórias discriminadas de cálculo a fim de instruir o mandado de citação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006581-7 - JOAO BATISTA GATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deferindo o requerimento de suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ACAO CAUTELAR

2002.70.03.002080-2 - ANTONIO PAIVA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA RAQUEL DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 1 do artigo 3º do Provimento 22/99 do E.T.R.F. da 4ª Região, manifeste-se a parte executada recolhendo as custas judiciais remanescentes (R\$ 28,38), no prazo de 30 (trinta) dias."

ACAO ORDINARIA

97.30.10329-1 - GERALDO MAZARON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte impetrante da baixa dos autos e para que requeira o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja manifestação, arquivem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

97.30.10414-0 - ADOLFO DE ANDRADE GOMES E OUTROS X DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA
Adv. : Dr(s). TUTOMO TANOUE

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo o pedido de liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012148-5 - EUROLEATHER IND COM COUROS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ENIVALDO PINTO POLVORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "... manifeste-se a exequente acerca da possível litispendência verificada, referente aos exequentes Ramon Antonucci, nos autos de Execução de Sentença nº 2001.70.03.005587-3, em trâmite na 2ª Vara Federal de Maringá... Manifeste-se, ainda, sobre o depósito referente ao Precatório Requisitório, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004689-6 - ROSSIMAR RESENDE OUVERNEY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDILIO BERNARDO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 27 do art. 3º do Provimento 22/99 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, manifeste-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.000455-5 - MAURILIO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2001.70.03.005318-9 - MILTON REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2001.70.03.005702-0 - MARGARIDA PEREIRA VIANNI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS MARTINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação do(s) apelado(s) para responder(em) no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

1999.70.03.005630-3 - ADEMIL BATISTA DARDENGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.03.002121-4 - MARIA JOSE ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

2000.70.03.005406-2 - RETISOLDAS RECUPERADORA TECNICA DE SOLDAS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES

ACAO SUMARIA

2001.70.03.003467-5 - INA ALBRECHT BAUER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO PALMUTI SIGIANI

2001.70.03.004825-0 - CLARICE CECON DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... 2. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte ré nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressaltando que a antecipação dos efeitos da tutela não é abrangida pelo efeito suspensivo. 3. Intime-se a parte autora para apresentar contra-razões no prazo legal. ..."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.002153-0 - ANGELINA SELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

MARINGÁ(PR), 23/09/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0127/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome de José Antônio Domingues, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pelo inventariante. Se encerrada a ação, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; JUNTAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé, no prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004562-8 - ANTONIO CARLOS LOPEZ DOMINGUEZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome do falecido Manoel Gomes, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pelo inventariante. Se encerrada a ação, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004786-8 - MANOEL GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal; ...à parte autora para, ciente da impossibilidade de homologação nesta instância, dizer se ratifica a desis-

tência e informar como ficarão as custas e os honorários respectivos. Prazo: juntamente com as contra-razões mencionadas".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.005434-7 - APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido de reconsideração de fls. 1030-1031, pois a decisão de fls. 1024 está bem fundamentada e seus pressupostos não foram sequer atacados neste pedido".

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2000.70.03.002283-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X ARNALDO VERZOLLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA F REICHENBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012779-7 - PEREIRA E BORNELLI ADVOCACIA S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERSON SOUZA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "... DEFIRO em parte a liminar...".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012792-0 - ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA X GERENTE DA AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MANDAGUARI
Adv. : Dr(s). LETICIA BACCIN, MARIA CRISTINA GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 1º, inciso V, da portaria 01/01 deste Juízo, INTIME-SE a exequente para recolher custas conforme solicitado no ofício retro".

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.03.000470-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO DEODATO DE LIMA
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA, FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "INTIMEM-SE as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo".

EMBARGOS A EXECUCAO

94.30.12311-4 - RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA, CARLA SAKAI

ACAO ORDINARIA

96.30.14635-5 - LUIZ ANTONIO BAILO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

97.30.10735-1 - EDUARDO TRANSPORTES TERRESTRE LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...para melhor análise do caso, INTIME-SE a impetrante para, desde logo, especificar a caução que pretende prestar, juntando os documentos respectivos e fazendo a avaliação do bem; JUNTAR também cópias para a contrafé"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013117-0 - CCP CONSTRUCOES CIVIS LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO PROCEDENTE o pedido..."; e despacho: "RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004398-2 - SEBASTIAO DE BRITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO PALMUTI SIGIANI

2000.70.03.005650-2 - ANTONIO DA SILVA FREIRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO PALMUTI SIGIANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido..."; e despacho: "RECEBO o recurso de apelação no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14626-6 - ADRIANA APARECIDA BEZERRA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZACARIAS QUINTANILHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “VISTA acerca do laudo pericial”.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.11563-8 - NELSON BENEDITO GREMASCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001201-8 - REGINALDO APARECIDO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES, MARCIO DINIZ FANCELLI, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “à parte autora para manifestação, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de dez dias”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003166-6 - PLANURB CONSTRUCAO E PAVIMENTACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “CONSIDERANDO o acórdão da fl. 180 que manteve integralmente a sentença das fls. 136/142, MANIFESTAR-SE acerca das petições das fls. 184/185”.

ACAO CAUTELAR

93.30.11129-7 - JOSE BATISTA NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). FARES JAMIL FERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...COMPROVAR a exclusão do autor Armando Gervassoni no processo nº 98.301.2012-0, em trâmite na 1ª Vara Federal; PROMOVER a habilitação de todos os herdeiros do falecido Antonio Lair da Chagas Aires, para recebimento do crédito referente ao empréstimo compulsório recolhido pelo ‘de cujus’, bem assim JUNTAR procuração em nome de cada um dos herdeiros. Prazo de dez dias”.

ACAO ORDINARIA

96.30.14721-1 - ANTONIO LAIR DAS CHAGAS AIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), “em cumprimento ao art. 3º, item 2, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora para que providencie contrafê para citação da CEF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007315-2 - LAFAIETE GUIMARAES SOBRINHO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...INDEFIRO o requerimento de declaração de ineficácia do negócio jurídico apontado na petição de fls. 103/106 com relação a esta execução”.

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10605-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LILIAN EMIKA KUNINARI DE MACEDO E OUTRO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES, JESUS ALVES SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “VERIFICO que o valor dos honorários de advogado, nos termos da sentença de fls. 29/32, é de 5% sobre o valor da condenação. Assim, tratando-se de direito indisponível, expeça-se a requisição de pagamento incluindo os honorários de advogado no valor de R\$ 34,06”.

ACAO ORDINARIA

96.30.13815-8 - LAURINDO PAGLIARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

MARINGÁ, 24 de setembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0083/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“Intime-se a CEF sobre o prosseguimento do feito. Prazo 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002686-5 - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VILLAGE HORIZONTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

_____ “Indefiro a produção de prova pericial requerida pelo réu à fl. 66, porquanto não estão presentes os requisitos legais (art.420, parágrafo único, II do CPC).”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004394-9 - LUCIO CARDOZO FILHO X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ - IX REGIAO
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

_____ “Indefiro o pedido de prova oral e pericial.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.03.004189-0 - WILSON VIEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

_____ “(...), em última oportunidade, concedo o prazo de 10 dias para regularização da representação, sob pena de indeferimento da inicial em relação ao autor Leonis Antônio da Silva.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.007817-8 - LEONIS ANTONIO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

_____ “Indefiro a produção de prova pericial requerida pelos autores, porquanto não estão presentes os requisitos legais (art.420, parágrafo único, II do CPC).”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004253-2 - CURTUME CENTRAL LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

_____ “1. Defiro a produção de prova pericial-contábil. 2. Nomeio perito o Sr. Celso Yoshinoby Fuzii.”

ACAO DIVERSA

99.30.10964-1 - EDSON ABRAO E COMPANHIA LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PERICLES A. GRACINDO DE OLIVEIRA, DIRCEU GALDINO

_____ “Indefiro o pedido à fl. 201, quanto a penhora do crédito. Intime-se para prosseguimento.”

AÇÃO MONITÓRIA

95.30.13346-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PRYSU CONFECÇÕES DE ROUPAS LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

_____ “1. A denunciação da lide foi deferida à fl.251. O litisdenunciado foi citado em 05.04.2002 (fl. 258) e não apresentou defesa, conforme certidão à fl. 258-verso. Decreto-lhe, pois, a revelia. 2. Indefiro o pedido do autor à fl. 08, § 3º, por estar a providência ao seu alcance. 3. (...) Indefiro os pedidos constantes do item 2 à fl. 248. 4. Defiro a produção de prova oral. Nos termos do art. 407 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/01, fixo o prazo de 30 dias antes da audiência, para que a CEF apresente o rol de testemunhas. 5. A exibição dos documentos, pela parte autora, requerida pela CEF à fl. 248 é pertinente, em face da perícia contábil que deverá ser realizada. Determino ao autor que junte aos autos em 10 dias. (...). 6. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro de 2002, às 15:30 horas. 7. Nomeio perita a Sra. Maria de fátima Cavalario. 8. Intimem-se as partes para que se manifestem aos fins do art. 421, § 1º, e art. 433, § único, ambos do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003534-1 - CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BERTIOGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE VIEIRA, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ “Intime-se

a CEF para que providencie, em 10 dias, o recolhimento das custas de adjudicação.”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.002672-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUTE BARBOSA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

_____ “Intime-se o requerente, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão.”

DECLARATORIA

96.30.11788-6 - UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE CASTRO ALVES

_____ “1. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. 2. Intime-se-a, na mesma oportunidade, de que novos pedidos de suspensão ficam desde logo condicionados à demonstração de sua real necessidade. A não-comprovação ensejará o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.”

ACAO ORDINARIA

94.30.12417-0 - HEITOR TEIXEIRA MARCON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.002557-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ OMAR ALVES DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

_____ “Ante o contido às fls. 38-39, intime-se a subscritora da petição à fl. 77 a explicar-se.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.03.004879-3 - JOAO MILAGRES CARNEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE REGINA DOS SANTOS

_____ “Abra-se vista ao Banestado (Itaú) e à CEF para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001035-3 - PAULO SERGIO SABAINA X BANCO BANESTADO S/A - CARTEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ “Intimem-se as partes a especificar as provas que pretendem produzir, declinando sua finalidade. Prazo 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

98.30.13594-2 - SINDICATO DA INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ALCOOL DO ESTADO DO PARANA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL, MARCO ANTONIO A CORREA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003829-2 - GEIZA MOURA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

_____ “(...), em face do contido na Lei Complementar nº 110/01, estando a CEF na iminência de receber os extratos oriundos dos outros bancos, intime-se para que elabore os cálculos. Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em face da grande quantidade de processos da espécie.”

ACAO ORDINARIA

95.30.10418-9 - JOAO DE ASSIS MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

95.30.12346-9 - MARIA CRISTINA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA

98.30.10056-1 - HERCULES ANTONIO FAVARETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

99.30.10463-1 - JURANDIR GONCALVES AGUIAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

99.30.11004-6 - ANTONIO FERRAZ CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

99.30.11378-9 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

99.30.13621-5 - NILSON COUTINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2000.70.03.002174-3 - CLEONICE MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

_____ Nos processos abaixo ficam às partes intimadas:

Nos termos do art. 162, § 4º, intime-se a parte requerente para recolher as custas remanescentes, no valor de R\$ 14,94.

CONSIGNATORIA

2000.70.03.003865-2 - JOSE BENEDITO DE CASTRO FERREZ e Outro X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO

_____ Nos termos do art. 162, § 4º, intime-se a parte exequente para que retire o edital de praça.

EXECUCAO DIVERSA

95.30.10875-3 - BANCO BRADESCO S/A X LOURDES HIROKO OKIMOTO
Adv. : Dr(s). JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

_____ Nos termos do art. 162, § 4º, intime-se a parte exequente para que retire os documentos desentranhados.

EXECUCAO DIVERSA

98.30.11067-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILSERRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA e Outros
Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

_____ Nos termos do art. 162, § 4º, intime-se a parte exequente para que retirar e encaminhar o Ofício nº 1074/2002-PD.

EXECUCAO DIVERSA

95.30.10848-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE KRELING E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte exequente para recolher as custas finais (R\$ 58,47).

EXECUCAO DIVERSA

98.30.13018-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte embargante para recolher as custas finais (R\$ 17,93).

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.03.005778-6 - IVANIR TEREZINHA RODRIGUES DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte exequente para recolher as custas finais (R\$ 356,76).

EXECUCAO DIVERSA

94.30.11399-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X O BISCUOLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte exequente para recolher as custas finais (R\$ 120,04).

EXECUCAO DIVERSA

98.30.13243-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BEN HUR RIBAS DE MELO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte embargante para recolher as custas finais (R\$ 350,99).

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.30.11802-0 - MANOEL DA GRACA SERRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte autora para recolher as custas finais (R\$ 268,63).

ACAO ORDINARIA

96.30.11400-3 - MANUEL DA GRACA SERRA e Outro X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3 º, item 1, intime-se a parte executada para recolher as custas finais (R\$ 76,90).

EXECUCAO DIVERSA

98.30.12407-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ANTONIO DUARTE CORREA E OUTRO
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3 º, item 1, intime-se a parte autora para recolher as custas finais (R\$ 15,97).

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006587-8 - VALENTIM CEMENSATI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3 º, item 1, intime-se a parte autora para recolher as custas finais (R\$ 45,65).

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003407-2 - CELSO DE PAULA FREITAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3 º, item 1, intime-se a parte autora para recolher as custas finais (R\$ 5,32).

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003903-3 - VILSON LACERDA LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRMA DOS SANTOS BENATTI

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3 º, item 1, intime-se a parte autora para recolher as custas finais (R\$ 330,89).

ACAO ORDINARIA

98.30.13760-0 - VALE DO IVAI S/A ACUCAR E ALCOOL X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE MELLO

MARINGÁ, 20 de setembro de 2002

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 37/2002

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUÍZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ -

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação da parte interessada, para que se manifeste sobre o depósito referente ao pagamento do precatório/requisição, no prazo de 10 dias, bem como acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.70.10029-7 - ADOLAR MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO, LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

99.70.10034-3 - ITARO FUJIMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

99.70.10077-7 - MARCIANO BARANIUK JUNIOR E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO

99.70.11101-9 - CLAUDIO DELMAR GAVAZZONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2000.70.08.000492-3 - ALCIR BONALDI FANINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

2000.70.08.000523-0 - ACIR FERNANDES DA CONCEICAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

2001.70.08.000631-6 - APARECIDO HONORATO PEDROSO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

2001.70.08.002832-4 - CALIL ABALEN ANTONIO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

2001.70.08.002985-7 - DOMINGOS LESSA NASCIMENTO MATTOSO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO

2001.70.08.003138-4 - ALCYR LOPES E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2001.70.08.003177-3 - EDSON LUIZ SEZINANDO COSTA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2001.70.08.003229-7 - PAULO CESAR VAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003241-8 - WILSON CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2001.70.08.003472-5 - MINORU OBARA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2001.70.08.003521-3 - ANIBAL LOPES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2002.70.08.000001-0 - ZITO LEONEL DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLOS

2002.70.08.000019-7 - ELIANE SANTOS SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE MARA FREITAS

2002.70.08.000062-8 - BELMIRO MONTEIRO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA MITSUE TABUSHI

2002.70.08.000142-6 - ROSANGELA CRISTINA FLORENTINO DOS SANTOS DALOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2002.70.08.000201-7 - DOGMAR FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2002.70.08.000299-6 - ANTONIO BIZUTI MIQUILINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.000377-0 - ELOIR DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

2002.70.08.000411-7 - ALCEU MARON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU MARON FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Reitere-se a intimação ao exequente Antonio Rubens Bongratis para que, no prazo de 10 dias, apresente nova planilha de cálculo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000860-3 - LEONTINA MARIA REMUSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, apresentem procuração em nome dos espólios de Hilda Borba Voi e de Nelson Bertalha outorgada por todos os herdeiros...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000781-7 - ANERTO SANTOS BORBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Remove-se a intimação da exequente Arlene Isabel da Silva Rosa para que apresente no prazo de 10 dias, documento de identidade, CPF e instrumento de procuração...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000853-6 - LUIARCE SCHEMKEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO MASSAO KAWAMURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, regularizem a identificação processual de Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, apresentando...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000855-0 - ADILSON FELDHAUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO URUBATAO F. MEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a indicação de possível litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000914-0 - ANTONIO GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

2002.70.08.001008-7 - JOSE ALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEREU DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, regularizem a identificação processual, acostando aos autos cópia do CPF de Mário Alberto Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000226-1 - NILSON MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se a exequente para que, no prazo de 10 dias esclareça a relação entre Edy Terezinha Jacomel Pinto e o proprietário dos veículos...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001014-2 - EDY TEREZINHA JACOMEL PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, apresentem novas planilhas de cálculo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001011-7 - RUTINEI RODRIGUES PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE REINALDO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, emendem a inicial... regularizem a representação processual... e apresentem a procuração em nome do espólio outorgada por todos os herdeiros, apresentando também cópia do RG e do CPF.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000567-5 - LAERCIO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000990-5 - ODILON DIAS MOURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.000998-0 - ALEXANDRE DE FELIX JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Intimem-se, inclusive a União para se manifestar sobre os cálculos apresentados e, querendo, opor embargos no prazo de lei...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.001764-8 - ARIER LENDRO COUTO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido de desentranhamento retro, com exceção da procuração de fls.05/06... no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.”

EXECUCAO DIVERSA

99.70.12126-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARCY LAZARO MURBACH
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...No entanto, processualmente inviável deferir o depósito na forma de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se os autores para, querendo, emendarem a inicial, no prazo de 10 dias...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001314-3 - WILSON BOZZA E OUTRO X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...hei por bem mantê-la, pois eventual modificação apenas deve se dar pelo próprio magistrado que proferiu a decisão ou pelo juízo “ad quem”, em sede de recurso.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.08.001186-9 - WILSON BOZZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Pelo exposto, julgo procedente o pedido e condeno a CEF a creditar nas contas vinculadas dos autores, nas datas dos respectivos vencimentos e com reflexo nos rendimentos dos períodos subsequentes...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000563-8 - JOAO BARRETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do autor, para que se manifeste no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000662-0 - DIVO OLIVEIRA CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo, os cálculos de liquidação se for o caso.

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002608-2 - JAIR IDACI POLINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.70.12084-0 - ALICE MISSAO SATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PUSSOLI MARCHETTE, JOSE VIRGINIO MARCHETTE

99.70.12087-5 - JOSE JULIO REILLY ALGODOAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PUSSOLI MARCHETTE

99.70.12455-2 - ISAIAS FRANCA XAVIER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.08.000776-6 - SERRA DA PRATA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

2000.70.08.001214-2 - TECONPAR CONTAINERS PARANAGUA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO JULIO FARAH

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002242-5 - JORGINO SOARES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...expeça-se requisição de pagamento... intime-se a procuradora dos autores para que regularize a petição de fls. 242/243, apondo sua assinatura”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001945-1 - ABEL PEDRO DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003514-6 - MULTITRANS TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

2002.70.08.000295-9 - VALE DO IVAI S/A - ACUCAR E ALCOOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

2002.70.08.000333-2 - EDF MAN DO BRASIL S/A E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000740-4 - GABRIEL FERNANDO CARRAO MACEDO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARTA SUZUY WAGNER

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do autor para dar prosseguimento ao feito, tendo em vista o decurso de prazo de suspensão concedido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001039-0 - ANTONIO POSSAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NORIMAR JOAO HENDGES

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003011-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDENOIR BATISTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo réu.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000450-6 - COMERCIAL ELIZABETH LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS PEREIRA GONCALVES

2002.70.08.000666-7 - CARLOS FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000683-7 - FRANCISCO TEOBALDO DE CASTRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000685-0 - NIVALDO VIECHIETT WEISS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000745-3 - AMIRTON MARCELINO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Antes de analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determino a intimação do autor para, no prazo de 10 dias, emende a inicial de modo a: a) nominar corretamente o pólo passivo... b) apresentar instrumento de mandato judicial original, bem como estatuto da empresa... c) alterar o valor atribuído à causa e recolher custas complementares... Tudo sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001320-9 - EBOX E SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO SENA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Fixo o valor da causa em R\$ 4.000,00. Defiro o pedido de gratuidade da Justiça Federal. Cite-se e intime-se o INSS...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001158-4 - ABRAO SERGIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.001162-6 - ELIETE PEDRONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “... indefiro o pedido de antecipação da tutela nesse momento processual, sem prejuízo de reanálise posterior... Concedo os benefícios da Justiça gratuita. Cite-se o INSS...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000910-3 - AURORA DE OLIVEIRA DO ROSARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELE DE LIMA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

DESPACHO: “Defiro o pedido retro. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, pague o valor devido referente à condenação em honorários advocatícios em favor da CEF, mediante depósito na conta indicada à fl. 165...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001936-0 - CARLOS ALBERTO LEMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALAN MESNIKI, ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Tendo notícia do sigilo decretado no feito abaixo mencionado, inviável a extração de fotocópias, sob pena de descharacterizar o sigilo. Indefiro, pois, o pedido.”

INQUERITO

2002.70.08.000418-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCEU LUCIANI BRASILIO, TONY ANDERSON PAIFFER, TADEU LHEHUM
Adv. : Dr(s). KARINA PAWLOWSKY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente para que proceda ao recolhimento complementar das custas iniciais... Cite-se a Fazenda Nacional...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001034-8 - ETHEL GHUN HOHMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SULLY VILARINHO

2002.70.08.001035-0 - ANTONIO EDUARDO DE FARIA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SULLY VILARINHO

2002.70.08.001037-3 - JOAO CARLOS RANK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias: regularize a representação processual acostando aos autos termo de inventariante ou procuração em nome do espólio outorgada por todos os herdeiros. Apresente novas planilhas de cálculo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001043-9 - ACYR PACHECO - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em face da oposição de embargos à arrematação, conforme certificado à fl. 1274, dos autos de Ação Cautelar de Sequestro nº 2000.70.08.000065-6, dê-se ciência ao embargante do resultado do leilão. Após, guarde-se a decisão da ação penal.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003098-7 - WANDA DOS SANTOS KRUG X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente Osmario Cardoso Lesky para que, no prazo de 10 dias, apresente nova planilha de cálculo do veículo BL-0588...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000966-8 - OSMARINO CARDOSO LESKY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias: regularize a representação processual acostando aos autos procuração em nome do espólio de Rubens da Silva Machado... Apresente também, cópia do RG do de cujus.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000979-6 - RUBENS DA SILVA MACHADO - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILIZA MACHADO XAVIER ASSUNCAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...defiro parcialmente a segurança, para o fim de confirmar a liminar nos termos em que concedida pelo Excelentíssimo Relator Desembargador Federal Luiz Carlos de Castro Lugon...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000143-8 - FOX CIMENTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). EDUARDO M DA CUNHA, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Renove-se a intimação dos defensores dos réus para que apresentem as alegações finais, já que a omissão causa o esvaziamento do princípio do contraditório, implicando em nulidade absoluta. Em não sendo apresentadas, nomeiem-se defensores dativos para que seja suprida a omissão.”

ACAO PENAL

2001.70.08.002021-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANDERSON DOMINGUES, MARCO AURELIO ADRIANO DA SILVA, ANTONIO MARCOS PEREIRA DIAS
Adv. : Dr(s). RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...homologo o acordo de transação penal efetuado entre as partes - MPF e Paulo Luiz Cardoso, e declaro extinta a punibilidade de Paulo Luiz Cardoso, nos termos do artigo 76, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. Comunicações necessárias e baixas de praxe.”

ACAO PENAL

2001.70.08.003149-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO LUIZ CARDOSO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DE PAULA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de Adélio Correa Pinto, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.”

ACAO PENAL

99.70.10424-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELIO CORREA PINTO
Adv. : Dr(s). CHAIM ROJTENBERG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Em face do exposto, acolho parcialmente a exceção de pré-executividade interposta pelo executado e determino a suspensão do curso desta ação até o julgamento final da ação de nº 2000.70.03.006428-6...”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000085-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI NASCIMENTO THOMAZ - ESPOLIO DE
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...retifico o despacho da fl.58, para que conste corretamente o número destes autos e devolvo o prazo para que o embargante se manifeste sobre a proposta de honorários periciais apresentada à fl.62.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002697-2 - NILO JOSE PAULY X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AIMORE OD ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o embargante para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação apresentada às fls.64/68...”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003214-5 - JOSE DOUGIVA DA SILVA COSTA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em virtude da não regularização da representação processual por parte da ré, faça-se conclusão para sentença.”

ACAO CAUTELAR

2001.70.08.003410-5 - FAZENDA NACIONAL. X EXPORT EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES, KAREN CRISTIANE LEJAMBRE, KATIA PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Faça-se conclusão para sentença.”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.08.003523-7 - EXPORT EXPORTADORA E IMPOR-

TADORA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES, KAREN CRISTIANE LEJAMBRE, KATIA PACHECO

2002.70.08.000777-5 - UNIAO FEDERAL X RUBENS BAILAO LEITE - ESPOLIO DE E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o executado, por meio de seu procurador constituído, para que, no prazo de 5 dias, esclareça o pedido das fls. 131/132, uma vez que conforme consta na certidão da fl.130 o veículo descrito à fl.56 foi liberado pelo DETRAN em 03/07/2002.”

EXECUCAO FISCAL

1999.70.08.002714-1 - FAZENDA NACIONAL. X SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR LEONE DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Verifica-se o cabimento, na espécie, da aplicação do inciso I do artigo 330 do CPC. Faça-se conclusão para sentença.”

AÇÃO POPULAR

2001.70.08.002023-4 - MARINEIDE SPALUTO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA, MARCAL JUSTEN FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante do exposto, por não vislumbrar qualquer ilegalidade do ato inquinado de coator, denego a segurança...”

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.08.000823-0 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X CHEFE DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL DO MINISTERIO AGRICULTURA NO PORTO DE PARANAGUA - PR
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a executada, para que traga aos autos, no prazo de 15 dias, seu contrato social e suas eventuais alterações que comprovem os poderes do outorgante do mandato da fl.75, bem como a qualificação deste...”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.08.000823-8 - FAZENDA NACIONAL. X LITECON CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Da distribuição destes autos, intime-se o autor. Após, guarde-se arquivamento da ação principal e apense-se para tramitação conjunta.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.08.001317-9 - CLAUDIONOR JOSE LAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ERZINGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração para rejeitá-los nos termos da fundamentação supra.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000273-0 - HAMUD SHOPPING VESTUARIOS E UTILIDADES LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, FABIANO BINHARA

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.002659-5 - EDITEL LISTA TELEFONICAS S/A X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA e Outro
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...antes de analisar o pedido, entendo oportuna a manifestação do Parquet Federal. Antes, porém, os autores deverão esclarecer se o pedido de liminar restringe-se ao item 1 da fl.28 ou estende-se a algum outro item.”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.08.000023-9 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA-AMAR E OUTROS X PETRO-LEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARLI LUISA JUAREZ Y SALES, VITORIO SOROTIUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação apresentado pelo autor, no efeito devolutivo. Abra-se vista ao parquet Federal, para oferecimento das suas contra-razões. Após, decorrido o prazo previsto, subam os autos ao E.TRF/4ªR.”

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.08.000297-2 - JUAN CRISOSTOMO RUIZ DIAZ IBANEZ X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIS SANTOS VALADAO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do embargante para requerer o que entender de direito, em 15 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003345-9 - UNIMED DE PARANAGUA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Abra-se vista ao Município de Matinhos para que especifique as provas que pretende produzir.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003265-0 - ALAIDES RECH PAULINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DE PAULA CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e por consequencia, denego a ordem de segurança...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000943-7 - GINAP - GRANDE IMPORTADORA NACIONAL DE PNEUS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO MOREL, PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Cite-se o INSS e o intime a fim de que informe este Juízo se algum dos autores percebe beneficio no valor mínimo ou máximo permitido...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000681-3 - JOAO CAMILO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a embargante de sua substituição de fiel depositária do bem em questão e da liberação do referido semi-reboque. Após, aguarde-se a decisão dos autos de Ação Penal nº 2000.70.08.000256-2...”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.08.000824-2 - MIRIAN APARECIDA STANLEY ERZINGER E OUTRO X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os autores para que se manifestem sobre o contido nas petições e documentos das fls. 736/740 e 759/761.”

USUCAPIAO

2001.70.08.001760-0 - MANOEL SANTANA DONATO E OUTROS X LUIZ HECKE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, SELMA GONCALVES HERAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a exequente para que forneça os endereços dos executados para possibilitar a citação da requerida...”

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003292-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAOLO HENRIQUE MENDES E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Diante do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.”

CONSIGNATORIA

2001.70.08.002783-6 - CARMEN MARIA BUKAREWICZ PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro por ora as provas documental e pericial. Intime-se o executado para que apresente os documentos que reputar necessários, no prazo de 5 dias. Nomeio perito deste Juízo o Sr. Nilton Sérgio Mielke, intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos...”

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.08.000039-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVERSON E EVELYN LANCHONETE E VAREJAO LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte exequente para que apresente os cálculos de liquidação, no prazo improrrogável de 5 dias, a fim de possibilitar a citação do executado.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.001859-8 - UNIAO FEDERAL X DIAMANTINO FRANCISCO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Reitere-se a intimação da exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.”

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.08.001759-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVESTRE JUNKES E OUTRO
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em face do longo tempo decorrido, intime-se a exequente para que comprove a publicação do edital de citação no prazo de 15 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como desinteresse.”

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003008-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LOPES FERREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a exequente para que forneça os endereços dos executados para possibilitar a citação requerida...”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.08.003017-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ALBERTO LEMOS e OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente CCA Comércio de Materiais Elétricos Ltda para que regularize a identificação processual apresentando cópia do cartão de CGC, bem como cópia do RG e CPF de Walter Gomes Correa Junior...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001016-6 - JOAO FRANCENER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias regularizem a representação processual...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001013-0 - FERNANDO LEITE DE FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se, no prazo de 10 dias, os exequentes José Manoel Garcia da Costa, Vicente Sinésio Bezerra, Edison da Silva e Inez Gusso Bozza, para apresentarem novas planilhas de cálculo dos veículos...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001010-5 - JOSE MANOEL GARCIA DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OVANDI RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se, no prazo de 10 dias, os exequentes para apresentarem novas planilhas de cálculo... e para que excluam da conta as planilhas... por estarem em desacordo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001007-5 - NAZARENO ANTONIO VILARINHO PIOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEREU DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo. Ao recorrido para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000477-4 - SINDICATO DOS OPERADORES PORTUARIOS NO ESTADO DO PARANA X SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Tendo em vista a intempetividade do recurso de apelação das fls 240/242, interposto pelo INSS, deixo de recebê-lo. Remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001957-8 - MANOEL FLORIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Indefiro o pedido formulado à fl.59, uma vez que o alvará somente pode ser utilizado pela pessoa nele nomeada. Caso haja impossibilidade do procurador em retirar o alvará, deverá informar para que este seja cancelado e expedidos outros em nome dos autores, para que estes o retirem pessoalmente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.002839-7 - JULIO CESAR BALLIANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...razão pela qual indefiro a liminar.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001298-9 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE PARANAGUA X REPRESENTANTE DA AGENCIA PARANAGUA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). LEANDRO ALBERTO BERNARDI

No processo abaixo foi determinado em TERMO DE AUDIÊNCIA, a intimação das partes para fins do artigo 406 do CPP.

ACAO PENAL

2000.70.08.000570-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FLAVIO BANDEIRA SILVEIRA
Adv. : Dr(s). ALAILSON GASKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Rejeito a pretensão da mesma, por entender, que neste caso, não é cabível a interposição de embargos de declaração, primeiro porque não se trata de sentença... devendo, portanto, apresentar o recurso cabível a espécie, no prazo legal.”

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.08.001284-9 - MULTITRANS TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS LTDA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido de gratuidade da justiça. Cite-se o INSS. Intime-se o INSS a fim de que informe este Juízo se algum dos autores percebe beneficio no valor mínimo ou máximo permitido.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001148-1 - AIRTON FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001149-3 - ALTINO BATISTA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001150-0 - ALDOMIR PINTO BATISTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001151-1 - ANTONIO CARLOS KESSELI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001152-3 - ALCEU ALVES FERNANDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001153-5 - ABILIO BALDOINO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001154-7 - JOSE MIGUEL DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...intime-se a parte exequente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003141-4 - AMAURI MONDINI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

Janaína R. Spadini Bassani
Diretora de Secretaria

VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
2ª Vara Federal de Ponta Grossa

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 103/2002
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, IV, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL : 99.901.1911-2 e apenso 99.901.1894-9
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA : COENCO ENGENHARIA LTDA
VALOR DO DÉBITO : R\$ 7.659,93 em 11/04/2002, mais acréscimos legais

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO da executada COENCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 79.446.555/0001-11, na pessoa do seu representante legal, Sr. JOÃO CARLOS LOPEDOTTE, CPF 473.310.209-78, da PENHORA efetuada sobre a área total do imóvel de matrícula 28.695, registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, de propriedade da executada, ficando ciente de que tem o prazo de 30 (trinta dias) para oposição de embargos, a contar do decurso do prazo deste edital.

ENDEREÇO DO JUÍZO:

Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:

Fiscal, conforme certidões de dívida ativa nºs 90.2.95.001094-83, inscrita em 03/11/1995, período de apuração 1990/1991 e 90.6.95.002124-10, inscrita em 03/11/1995, período de apuração 1990/1991.

PRAZO:

30 (trinta) dias - artigo 8º, IV, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (20/09/2002). Eu _____ Cátia Isabel Simeoni Avais, Técnica Judiciária, redigi e digitei e eu _____ Gélson Pacheco, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi este edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Federal desta Vara.

Danilo Pereira Júnior
Juiz Federal

VARA FEDERAL DE UMUARAMA**1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ****Boletim de Intimação nº 067/2002**

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra:

..... Nos processos abaixo, foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número de inscrição no CPF do(s) advogado(s) habilitado(s) no processo, para a instrução da Requisição de Pagamento.

ACAO ORDINARIA

96.50.10903-0 - ROSALINO DOMINGOS WEBER X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). APARECIDO DA SILVA MARTINS

96.50.10999-4 - CANDIDO BACARIN X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VALERIA BONONE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.04.001124-0 - CLAUDIO MIRILDO BECKER e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JACQUELINE ROSADA TRAZZI

2002.70.04.001138-0 - ISMAEL BRAULINO GONCALES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DA SILVA

2002.70.04.001271-1 - HELENIL DE OLIVEIRA SANTOS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO JOSE GENERAL

2002.70.04.001332-6 - MARIO CAPRISTO e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JACQUELINE ROSADA TRAZZI

2002.70.04.001340-5 - ALBINO MIOLLA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES

2002.70.04.001824-5 - ODENIR APARECIDO RONDIS e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PLACIDO BASILIO MARCAL NETO

2002.70.04.001970-5 - JOSE CARLITO DOS SANTOS PINANGE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DORISVAL NOVAES CORREIA

2002.70.04.002374-5 - ANTONIO FERMIANO DE ANDRADE e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA

2002.70.04.002419-1 - PEDRO EDSON GUIZILINI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SAMANTHA LARA MARCOLINO

2002.70.04.003228-0 - CARLOS EMIDIO DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANDINES MARQUES PILOTO

..... No processo abaixo, foi proferido o seguinte despacho:

Visando à instrução da Requisição de Pagamento, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, informar o número de inscrição no CPF de Maria Aparecida da Silva e Silva, tendo em vista que o informado nos autos pertence a Mário da Silva.

ACAO ORDINARIA

96.50.10825-4 - MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

..... Nos processos abaixo, foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a parte exequente acerca do depósito dos valores

referentes à requisição de pagamento, e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação.

2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

94.50.10458-1 - JANDUI ANTONIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO

94.50.10476-0 - JOSE AUGUSTO BOZO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

94.50.11154-5 - MASACHI MORI e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

94.50.11351-3 - VALMIR FAE e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.10363-5 - ANTONIO PERUSSI DELMONICO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

96.50.10784-3 - MARCIO TADEU FARIA BRASILEIRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10800-9 - ONORIA CASTRO MENDONCA e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10837-8 - ARIIVALDO BONALUMI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10851-3 - EBERHARDT ROWE e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

96.50.10986-2 - PAULO PAULUK e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.13322-4 - MANOEL NETO DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO

96.50.15408-6 - LOTHAR GERT JAGNOW X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

96.50.16281-0 - OTAVIO BENJAMIM BOTTINI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

97.50.10077-8 - TOKUKO KANASHIKI KUMAGAI e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). KOOHITI KUSSIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.04.000219-8 - PAULO DANTAS RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDUARDO A. BERGAMASCHI

2000.70.04.001078-0 - MUNICIPIO DE GUAPOREMA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

2000.70.04.001683-5 - APARECIDO PACHECO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

..... No processo abaixo, foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se a parte exequente acerca do depósito do valor parcial referente ao Precatório Requisitório.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.50.11394-6 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA X UNIAO

FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, JOSE BASILIO DE OLIVEIRA

Umuarama-PR, 24 de setembro de 2002.**Josiane Elias****Diretora de Secretaria****1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ****Boletim de Intimação nº 069/2002**

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra.

Nos processos abaixo ficam os(as) advogados(as) intimados(as) para restituir os respectivos autos em 24 (vinte e quatro) horas (inciso 41, artigo 3º, do Provimento n.º 22/99, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região):

DECLARATORIA

94.50.10356-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS

ACAO CAUTELAR

94.50.10357-7 - A.G.A PECAS AUTOMOTIVAS LTDA e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS

ACAO ORDINARIA

96.50.10608-1 - ALCINDO SISTI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

96.50.10610-3 - JOSE EUZE DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

96.50.11240-5 - MAURO DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.11460-2 - DILO ROHMANN X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.11500-5 - ORLANDO LAZARIM X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.11501-3 - ANTONIO MASSIAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.11591-9 - APARECIDO PRESENCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

96.50.11629-0 - FRANCISCO AGUILLAR X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.12272-9 - CICERO ANJOS PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

96.50.12302-4 - FRANCISCO BRAZ PINTO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO

96.50.12436-5 - BRAZ JOSE GONCALVES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.12541-8 - JOSE OLIMPIO FREIRE E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12556-6 - NOE GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12568-0 - OLIVIO APARECIDO PIERAZZO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12744-5 - JOAO OLIVEIRA NEVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12746-1 - JOAO ALVES FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12749-6 - MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12752-6 - PEDRO SOARES SAMPAIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.12834-4 - HERMOGENES REBUTINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12842-5 - VALDIR PINELLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12851-4 - RENATO RAMPAZZO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12920-0 - JOSE COATTI NETTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

96.50.12933-2 - JOSE CAETANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

96.50.13528-6 - VICTORIO SUSZEK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13530-8 - SEBASTIAO DA SILVA MELATO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13531-6 - SEBASTIAO COELHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13532-4 - RUBENS TEIXEIRA BALMAN X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13535-9 - REINALDO PICHEID X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13536-7 - RAIMUNDO DE SOUZA MAIA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13537-5 - OTONIEL FRANCISCO DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13539-1 - JOSE NETO CHAMBO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13541-3 - HILARIO MANDOTTI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13543-0 - FRANCISCO ILARIO GOMES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13552-9 - ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13553-7 - ANTONIO MOTA NUNES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13555-3 - ALECIO SCANHOLATO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13558-8 - AILTON PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13561-8 - ADROALDO LAERT SALA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13566-9 - OLIRIO CEZARIO PINTO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13577-4 - JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13580-4 - HERBERTO WALDEMAR KOCH X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13582-0 - GERALDO KNOPIK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13583-9 - CARLOS ALBERTO GONÇALVES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13585-5 - BENEDITO BONIFACIO DE PAULA X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13647-9 - ALIPIO ARTHUR ZIMMERMAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	RAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13589-8 - ANTONIO ROGERIO RUGGERI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13648-7 - ANTONIO SEBASTIAO FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13722-0 - KUMEKAO YOITI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13932-0 - EDGAR ZANA PORTELA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13594-4 - ADALBERTO GREGUER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13649-5 - ANTONIO RODRIGUES FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13725-4 - MARCO VICENTE FOLETTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13934-6 - ARMANDO ROMÃO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13595-2 - ADEVAR PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13651-7 - ANTONIO MARCELO JORDEN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13726-2 - SEBASTIÃO FRANCISCO VALENTINO FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13935-4 - OCTAVIO PASINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13597-9 - AMILTON KATARANHUKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13654-1 - BENEDITO DE SARRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13728-9 - RITA SALES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13936-2 - JOSE ANTONIO EGEE DA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13598-7 - EDIGAR PEDROSO DIAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13655-0 - BENEDITO DA SILVA CAMPOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13729-7 - RAUL ROBERTO FABRÍCIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14171-5 - MARLON BOGO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13599-5 - ENRIQUE RODRIGUES MUNHOZ FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13656-8 - ATILIO LUIZ PIVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13731-9 - OSVALDO JANIAMI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14206-1 - SILVANA CRISTINA SCANAVACCA MARTINS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTA
96.50.13600-2 - DIRCEU WUDARSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13659-2 - MOACIR FRANCISCO TOSTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13732-7 - ORLANDO VIEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14207-0 - ADEMIR ARRIGO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTA
96.50.13601-0 - DIRCEU VIEIRA DE PAULA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13660-6 - MARIA GERTRUDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13733-5 - ORLANDO FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14215-0 - DIONIZIO GAZONI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTA
96.50.13603-7 - BENEDITO DA COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13661-4 - MARCIO APARECIDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13734-3 - ONOVENO CRESTANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14418-8 - AUTO POSTO SEYBOTH LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.13604-5 - AIRTON FERREIRA ALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13663-0 - MACIEL APARECIDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13739-4 - ERCIDO BORIAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14441-2 - JOAO CAETANO DE JESUS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13606-1 - VALDECIR FERREIRA DOS REIS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13664-9 - LUIZ CARLOS BIELA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13740-8 - DÉCIO GONÇALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14451-0 - OSVALDO TREVISAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTA
96.50.13609-6 - PEDRO ROGERIO PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13670-3 - JOAQUIM LEO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13741-6 - DERMEVAL RIBEIRO VIANNA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14464-1 - OSVALDO GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13610-0 - PEDRO VIEIRA MARTINS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13676-2 - ESPOLIO DE JOÃO PEREIRA DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13742-4 - JOAO VALERIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14475-7 - RINALDO APARECIDO BUSTO PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13615-0 - WALDEMAR SIEWERT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13679-7 - JUSTINO DA COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13744-0 - JOAQUIM DOS REIS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14508-7 - MARCELINO MARTINS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13616-9 - OVIDIO POMINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13684-3 - NELSONDES JOSÉ FERRARI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13747-5 - MARIO CASADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14518-4 - LUIZ CARLOS ROSALIN BUCIOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13617-7 - ORANDI SCANHOLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13686-0 - APARECIDA COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13749-1 - JOSE PAULO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14521-4 - APARECIDO SIMOES MONTREAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13618-5 - ONIVALDO POMINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13689-4 - JOSÉ FLORENTINO PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13751-3 - JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14528-1 - JOSIAS ANTONIO PETRI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13624-0 - JOSE CLEMENTE DE BRITO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13690-8 - EXPEDITO FREIRE AMARAL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13757-2 - MARIO JOSE NARDINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14533-8 - CARLOS ROBERTO SAPATEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13625-8 - JOAO KASKELIS SOBRINHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13693-2 - PEDRO MANDOTTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13910-9 - MAURO BONAFEDE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14543-5 - CLAUDIO ZUCARELI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13628-2 - JOSE ANTONIO PEGO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13699-1 - LUIZ CARLOS DE LOYOLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13912-5 - JANOR DALEFFE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14554-3 - FRANCISCA MARIA MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13630-4 - IDAMAR JOSE TAVARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13700-9 - ORLI FREITAS GUTIER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13918-4 - AMARO HEISS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14551-6 - JOSE LUIZ DIAS CAMPOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13631-2 - ERMENEGILDO SARZI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13701-7 - LUIZ SGARBOSA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13923-0 - OSVALDO HONORIO DA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14555-9 - EDIVARLEY RODRIGUES DA COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13634-7 - FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13702-5 - ELIO FRANCINE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13925-7 - MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14558-3 - TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE PETROLEO CACIQUE LTDA. X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.13639-8 - ANIVALDO CASARIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13709-2 - CELIA COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13927-3 - VALDEIR NUNES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14765-9 - ATALIBA COELHO DE ASSUNCAO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRLEI DE SOUZA
96.50.13642-8 - ADELINO FERNANDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13710-6 - EURIDES FELIPE DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13929-0 - MARLY TEREZINHA KSZANI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14827-2 - MARIO RONCADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS
96.50.13644-4 - ANTONIO FRANCISCO VALENTINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13711-4 - ESTEVÃO CONSALTER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13931-1 - JOÃO ELOI DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL	
96.50.13646-0 - ALVINO ALBRECHT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13720-3 - MANUEL JOAQUIM DA COSTA X UNIAO FEDERAL		

96.50.14993-7 - VIRGILIO MUNARIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.16073-6 - JOSE MARIO TAROZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	97.50.10571-0 - WILSON URIZE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2000.70.04.003020-0 - JOAQUIM RITA GASPAR E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.15295-4 - ANGELO DAVID ROSA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16349-2 - ALECIO MEDIS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	97.50.10577-0 - JOSE ESTAWSK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2001.70.04.000178-2 - OSWALDO FAUSTINO PICOLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN
96.50.15306-3 - MANOEL FRANKLIN PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16368-9 - NAIVO EBLING X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	97.50.11064-1 - FRANZIN & FRANZIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR	2001.70.04.000273-7 - GERALDO GONCALVES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.15307-1 - JOSE GUSTAVO DE SOUZA AMARAL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16381-6 - PEDRO GONCALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	97.50.11979-7 - ROZANGELA FADEL RIBAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	2001.70.04.001459-4 - HELENA OKSANA FETTER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
96.50.15413-2 - JOAO DE REZENDE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16385-9 - FRANCISCO PAINELLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	97.50.13141-0 - ANTONIO JORGE SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2001.70.04.001460-0 - ANTONIO SEPULVEDA SEPULVEDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
96.50.15418-3 - HISAAKI HATAMOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16766-8 - ERWINO HUBNER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	97.50.13149-5 - NELSON CARNIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2001.70.04.001711-0 - ANICIO ANTONIO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
96.50.15433-7 - ANTONIO DE SOUZA DOURADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16767-6 - GILBERTO LENZI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	97.50.13373-0 - AGROPEQUARIA JEDELSON LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	2001.70.04.001712-1 - RIVALDO ROSA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
96.50.15436-1 - WALTER SCHWAMBACH X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16778-1 - MARIA APARECIDA PEREIRA ARAUJO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	97.50.13462-1 - ALDROVANDI ANGELO POLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2001.70.04.002236-0 - ALVARINO DE CAMPOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
96.50.15439-6 - NELSON GREGUER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16779-0 - EDIVINO PAULINO LIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	97.50.13464-8 - TACIL SAMBINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2001.70.04.002237-2 - CIDERLEI ANTONIO MARQUES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
96.50.15452-3 - DIRCEU CLAUDINO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16780-3 - ALDO ANDREGUETTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	97.50.13469-9 - MANUEL MARQUES DE FREITAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	2001.70.04.002576-2 - ISACK VANIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EVELI MARIA PEDROLLO
96.50.15469-8 - ALCIDES PRESA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	DECLARATORIA	97.50.13522-9 - CLELIA NEGRINI FAVETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUZIA APARECIDA FAVETTA	2002.70.04.000093-9 - SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS
96.50.15707-7 - MARIA NORMA FARIA ELMOR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR	96.50.17183-5 - CECILIA DA SILVA COUTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO	98.50.10698-0 - JOAO BATISTA PACHECO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	EMBARGOS A EXECUCAO
96.50.15709-3 - GILDEVAN PEREIRA DE LUCENA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR	96.50.17474-5 - IRINEU BIEZUS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.04.000445-3 - UNIAO FEDERAL X ISACK VANIN - ESPOLIO E OUTROS Adv. : Dr(s). EVELI MARIA PEDROLLO
96.50.15856-1 - SINVAL PEDROSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	96.50.17483-4 - IRINEU MOCELIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	1999.70.04.002087-1 - ATHAIDE JOSE GOULART E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
96.50.16026-4 - JOSE FLAVIO STEFFENS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.17486-9 - VETREL - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	99.50.11438-1 - NAIR BELIN - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALTAIR NEGRELLO	2002.70.04.000514-7 - ADRIANO PEREIRA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA
96.50.16027-2 - JOSE CORREA NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.17488-5 - CLODOMIRO LUIZ DAGIOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.04.001696-0 - ANTONIO VERIDIANO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
96.50.16030-2 - JOSE CARMO DA FONSECA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.17593-8 - ACILDO TASSIO VELOSO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	99.50.11535-3 - ADEMIR JOAO CASSOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSELI LUZETTI	2002.70.04.002607-2 - ABEL PEGORARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
96.50.16031-0 - IVO MARCHI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.17607-1 - MILTON JOSE KOLLN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS	EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA	2002.70.04.002863-9 - UNIAO FEDERAL X SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI
96.50.16036-1 - CARLOS TIBERIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.17616-0 - JOAO FELIX DE LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	99.50.11565-5 - RAIMUNDO PETRONILHO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
96.50.16044-2 - AGOSTINHO RAMOS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.17618-7 - ESPOLIO DE PEDRO ALVES DAVID X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	2000.70.04.002355-4 - APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS	2002.70.04.004509-1 - ALBINO ANTONIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
96.50.16045-0 - VILMAR DALEFFE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	97.50.10046-8 - ESPOLIO DE KAMI MITUZI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.04.005337-3 - OLDEMAR EIDELVEIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
96.50.16058-2 - MARIA GORETI MACHADON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	97.50.10050-6 - EXPEDITO SOARES LOPES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR	99.50.11564-7 - DARCY BARBIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI	Umarama - PR, 24/09/2002. Josiane Elias Diretora de Secretaria
96.50.16060-4 - LUIZ FAVARETTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	97.50.10282-7 - ALNEI CEZAR IIBARGOYEN MOREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	2000.70.04.002384-0 - ALZIRA ELIZA PANICO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	
96.50.16061-2 - JOSE ADMILSON RODRIGUES GIL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	97.50.10504-4 - GERALDO ULIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS	2000.70.04.002818-7 - LAERZIO TOME DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	
96.50.16071-0 - JOSE JUAREZ DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	97.50.10568-0 - VALQUIDO ANDRADE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA		

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE MIDIA SUL PUBLICIDADE LTDA.

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA DECRETADA sob nº 42.790/00, em que é requerente MASTER PRINT AUTO COLANTES LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 58/59, cujos principais tópicos ora se transcreve: “CÍCERO JOSÉ ALBANO, síndico da Massa Falida de MIDIA SUL PUBLICIDADE LTDA., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo ao respeitável despacho de fls. 53, considerando que não foi possível a arrecadação de bens pertencentes à massa falida, requer seja determinada a expedição e publicação no Diário da Justiça, do Edital previsto no caput do artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente Falência frustrada. Termos em que, pede Deferimento.” Em 09 de janeiro de 2.002. (a) CÍCERO JOSÉ ALBANO – Síndico da Massa Falida” DESPACHO DE FLS. 60 – “Defiro o pedido do Síndico de fls. 58/59, expedindo-se o edital na forma do disposto no art. 75 da Lei de Falências. Em 01 de abril de 2.002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE ENGRECON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA DECRETADA sob nº 40.518/99, em que é requerente BLOKCENTER INDÚSTRIA DE BLOCOS E BLOKRETES LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 78 e do despacho judicial cujos principais tópicos ora se transcreve: “RENATO SEIDLER, Síndico da Massa Falida de ENGRECON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., nos autos de falência sob nº 40.518/99, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando a total ausência de bens passíveis de arrecadação, constatada até o momento, considerando ainda que o falido entregou os livros contábeis às fls. 53, bem como o rol de credores às fls. 61/62, requer seja adotado o rito do Artigo 75, com a expedição dos Editais correspondentes, para que interessados tragam informações ou requeiram o que for a bem do direito, na forma da Lei. Pede Deferimento. Em 17 de dezembro de 2.001. (a) RENATO SEIDLER – Síndico da Massa Falida”. DESPACHO DE FLS. 82: “Espeçam-se os editais previstos no art. 75 da Lei de Falências. Em 06 de março de 2.002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA CONCORDATA PREVENTIVA CONVERTIDA EM FALÊNCIA DE MINI MERCADO COELHO CURITIBANO LTDA.,

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA DECRETADA sob nº 40.900/99, em que é requerente MINI MERCADO COELHO CURITIBANO LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 367/368, cujos principais tópicos ora se transcreve: “ARNO JUNG, Síndico da Massa Falida de MINI MERCADO COELHO CURITIBANO LTDA., nos autos de concordata pre-

ventiva convertida em falência sob nº 40.900/99, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme prestação de contas apresentadas e autuados em autos próprios, o ativo da Massa Falida foi insuficiente para o pagamento total do Passivo, restando em déficit no valor de R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), requer seja aplicado o contido no Artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, com a expedição do competente Edital para conhecimento de Terceiros, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça, no espaço reservado a este MM: Juiz, em razão da inexistência de numerários na Massa, possibilitando a apresentação do Relatório Final e o posterior encerramento por Sentença, da presente falência. Termos em que, pede deferimento. Em 16 de maio de 2.002. (a) ARNO JUNG – Síndico da Massa Falida.” E do DESPACHO DE FLS. 369: “Espeça-se o edital na forma do disposto no art. 75 da Lei de Falências. Em 29 de maio de 2.002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE DARCI GONÇALVES FERRAGENS – ME.,

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA DECRETADA sob nº 37.314/97, em que é requerente OSTEN FERRAGENS LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 153/154 e do despacho judicial cujos principais tópicos ora se transcreve: “MARCOS ALBERTO PICOLI, Síndico da Massa Falida de DARCI GONÇALVES FERRAGENS-ME, nos autos de falência sob nº 37.314/97, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando que apesar de várias diligências, não foi possível a arrecadação de bens pertencentes à massa falida, sendo inclusive decretada a prisão do representante legal da Falida, pelo não cumprimento de suas obrigações – fls. 150, requer seja determinada a expedição e publicação no Diário da Justiça do Edital previsto no caput do Artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente Falência frustrada. Termos em que, pede deferimento”. Em 21 de março de 2.002. (a) MARCOS ALBERTO PICOLI – Síndico da Massa Falida.” DESPACHO DE FLS. 155: “Espeça-se o edital na forma do disposto no art. 75 da Lei de Falências. Em 22 de abril de 2.002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE KALUMA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ART. COURO LTDA.,

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA DECRETADA sob nº 40.229/98, em que é requerente NILTON ANTONIO BERTOL, faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 46/47 e do despacho judicial cujos principais tópicos ora se transcreve: “CÍCERO JOSÉ ALBANO, Síndico da Massa Falida de KALUMA IND. E COM. DE CONFECÇÕES ART. COURO LTDA., nos autos de falência sob nº 40.229/98, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição e publicação no Diário da Justiça do Edital previsto no caput do Artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente Falência frustrada. Termos em que, pede deferimento”. Em 12 de abril de 2.002. (a) CÍCERO JOSÉ ALBANO – Síndico da Massa Falida.” DESPACHO DE FLS. 49: “Espeça-se o edital na forma do disposto no art. 75 da Lei de Falências. Em 22 de abril de 2.002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito.” E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ ROBERTO JUSTO E FRANCISCA HOLANDA JUSTO.

O Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, localizada na Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar, Centro Cívico, FAZ SABER: aos que o presente edital virem, em especial: JOSÉ ROBERTO JUSTO e FRANCISCA HOLANDA JUSTO, que por este Juízo, será levado a Público, pregão de venda e arrematação dos bens penhorados, que se realizará no dia 23.10.2002, às 13:15 horas, a praça, no lugar de costume, não podendo o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação, devidamente atualizada nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 634/97, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e requeridos JOSÉ ROBERTO JUSTO e FRANCISCA HOLANDA JUSTO. BEM A SER VENDIDO: APARTAMENTO nº 22, no 4º pavimento ou 2º andar do Edifício Palladio, situado na Av. Brasília, nº 4286, nesta capital, com área construída exclusiva de 86,91000m2, área de uso comum de 30,62666m2, área de garagem de 25,02888m2, com demais medidas, características e confrontações constantes da Matrícula nº 27.732 do registro de imóveis da 5ª Circunscrição Imobiliária desta capital. ÔNUS: Hipoteca em favor do exequente. RECURSOS PENDENTES: Não há. DEMAIS INFORMAÇÕES: No Cartório deste Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 19 de setembro de 2.002. Eu, (a) Escrivã digitei e o subscrevi.

LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Juiz de Direito

R\$ 342,00

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA n.º 153/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 19.855, requerida por BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, por sentença proferida em 16/julho/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.818.956/0001-68, que possuía sede na Rua Celestino Júnior, 468, nesta Capital, tendo como sócios JOAQUIM VANHONI NETO e JOÃO MARCOS CHEROBIN. A empresa requerida tem por objeto explorar o ramo de empreendimentos imobiliários; planejamento; pavimentação; saneamento; drenagem; obras de arte; serviços topográficos e consultoria. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) ELLIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juiza de Direito.

R\$ 162,00 - NF 3928

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE M. BRUNELO E CIA. LTDA. n.º 164/2.002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 19.948, requerida por METALÚRGICA GANS IND. E COM. LTDA., contra M. BRUNELO E CIA. LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor: PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ. – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de “M. BRUNELO E CIA. LTDA – CGC/MF Nº. 00.889.674/0001-99, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito, a fim de oferecer o seu Relatório Circunstanciado, nos termos do disposto no artigo 75, da Lei de Falências, o que faz na forma seguinte: a)- DOS MOTIVOS DA FALÊNCIA: A.1. METALÚRGICA GANS IND. E COM. LTDA., veio residir perante esse agosto Juízo, com pedido de falência de M. BRUNELO E CIA. LTDA., sob a alegação de ser a falida devedora à mesma do crédito que elencara em sua exordial, dito pelo valor de R\$ 253,05 (fls. 02) representado por cheque no valor de R\$ 237,36 (fls. 07), devidamente protestado. A.2. Citados os falidos (fls. 16 e verso), deixaram correr ‘in albis’, vindo a decretação da falência da requerida, aos 01 de agosto de 2.001 (fls. 23/24). A.3. Colheu-se o depoimento do sócio da empresa falida, Sr. MAURO BRUNELO, na forma do Termo de fls. 73, aos 03/06/2002. B)- DOS MOTIVOS DE FALIR: Pelo depoimento pessoal do sócio da falida, Sr. MAURO BRUNELO, residente e domiciliado nesta Comarca de Curitiba/Pr à Rua João Kasfrod, 673, XAXIM, consoante termo às fls. 73, verificamos que: A causa determinante da falência, o fora a falta de pagamento em dia dos créditos da empresa: -Que a empresa não possuía bens móveis ou imóveis: -Que não fazia parte de outra sociedade. C)- QUANTO A FRAUDE: C.1- Embora a evidente falta de capacidade gerencial, tenha levado a firma a situação de insolvência, até aí não se poderia falar em fraude falimentar. C.2- Instata-se assim pela publicação do presente relatório o pronunciamento dos credores da empresa falida, à requerem o que for a bem de seus direitos, inclusive a abertura do competente Inquérito Judicial. C.3- Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a

ocorrência de delito falimentar praticado pelos sócios da empresa falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações dos falidos. D)- DA FALÊNCIA FRUSTADA: Diante de tais perspectivas, não temos dúvida em verificar, nos termos do artigo 75 da lei Falimentar, a ocorrência SMJ de falência frustrada pela inexistência de possíveis bens, de modo a proceder quaisquer arrecadações. E) DO REQUERIMENTO: E.1- Face ao exposto, requer-se à Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado Membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75 da LF, para que os credores requeiram o que for a bem de seus direitos, no prazo legal: E.2- Requer-se a publicação do Edital, pelo Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, 03/julho/2002. (a) Cleber da Silva Barbosa – Síndico. DESPACHO DE FLS. 79: I- Publiquem-se os editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Ctba., 17.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juiza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original) JOSÉLY DITRICH RIBAS – Juiza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO TOTAL LTDA. n.º 174/2.002 -Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 18.320, requerida por MOINHOS CARLOS GUTH LTDA, contra PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO TOTAL LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor: PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ. – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO TOTAL LTDA – CGC/MF Nº. 00.485.398/0001-01, vem à presença de Vossa Excelência, com todo respeito e acatamento, em atendimento ao despacho de fls., apresentar o seu RELATÓRIO FINAL, como segue: 1)- A falência foi distribuída em data de 21.09.98 pela empresa MOINHOS CARLOS GUTH LTDA – CGC/MF Nº. 81.645.434/0001-40, sendo credora pela importância de R\$ 2.253,1, representada por diversas duplicatas devidamente protestadas. 2- De acordo com a Certidão do Sr. Meirinho às fls. 41 verso, os representantes legais da falida, foram citados para que procedessem ao pagamento do débito sob pena de decretação de falência. 3- Citada a devedora, não pagou o seu débito e nem apresentou defesa, vindo daí a decretação da sua falência, aos 28 de junho de 1999, fls. 46/47, sendo na oportunidade nomeada a requerente como Síndico da Massa Falida. 4- Por negativa de assunção ao cargo de Síndico do Requerente da Falência, em ato contínuo fora nomeado Síndico, o Dr. Nelson Buffara (fls. 65), tendo assinado Termo de Compromisso aos 17/08/99 (fls. 67). 5- Não havendo quaisquer manifestação do Síndico nomeado, apesar de devidamente intimado, por diversas vezes, fomos em substituição nomeados, na forma do despacho de fls. 78, tendo assinado Termo de Compromisso aos 16/03/2000. 6- Veio ainda aos autos, o Ex-Síndico, Dr. Nelson Buffara, em petição protocolada aos 14 de abril de 2000, nos dando conta de que durante o período que exerceu o cargo, não lograra êxito na localização dos sócios da Massa Falida, entendendo estar os mesmos em lugar incerto e não sabido e aproveitou a oportunidade para apresentar a sua renúncia. 7- Ao assumirmos o Cargo de Síndico e de acordo com a petição de fls. 83/84, requereu-se a designação de data para oitiva dos falidos, nos termos do artigo 34 da LF, assim como a intimação dos mesmos no endereço constante de Contrato Social. 8- Tem-se o Termo de Comparcamento dos sócios da empresa falida, Sra. NORMA DENISE RIBAS RUAS (fls. 89) e do Sr. LUIZ SANTA ROSA JÚNIOR (fls. 90) – 31.05.2000, no qual verificou-se por suas declarações da ausência de bens à serem arrecadados. 9- Na falta de bens à serem arrecadados, fora requerido pelo Síndico (fls. 95/96) a publicação do Relatório Circunstanciado, consoante os termos do art. 75 da LF, para que os credores requeirsem o que fosse de seus interesses, no prazo legal. 10- Defiro o pedido do Síndico e publicado o Edital, nos termos do artigo 75 da LF (fls. 101, aos 06/05/2002), nada fora requerido por quaisquer interessados. 11- Face a não constatação de crimes falimentares ou atos revogáveis, o Síndico deixa de requerer a abertura do competente Inquérito Judicial, ficando a critério de Vossa Excelência ou do douto Promotor, caso julguem necessário. 12- Não se tem-se notícias da existência de débitos fiscais contra a empresa ora falida. Porém, como a Massa não dispõe de quaisquer numerários para fazer frente sequer com as despesas de publicações de Editais, em havendo débitos, na forma da lei, poderão ser executados pelos Órgãos competentes, na pessoa física dos sócios (Sr. LUIZ SANTA ROSA JÚNIOR – CPF/MF Nº 675.633.419-00 e Sra. NORMA DENISE RIBAS RUAS (CPF/MF Nº. 475.417.339-20). CONCLUSÃO: Ante o acima exposto, e, nos termos do artigo 75, parágrafo 2º, da Lei de Falências, vimos à presença de V.Exca., a fim de requerermos: a)- Seja determinado a expedição de ofícios à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dando-lhes ciência que fora frustrado os meios de arrecadação dos bens da Massa Falida, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo legal, sob pena de assim não o fazendo, ficar este Síndico isento de quaisquer responsabilidades, perante as entidades Fiscais mencionadas. B)- Se proceda nos termos do artigo 200, parágrafo 5º da LF. C)- Se dê, finalmente por encerrada a presente falência, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75 da LF, fazendo-se a publicação por intermédio desse Cartório, face a indisponibilidade de recursos da Massa Falida. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, 03/julho/2002. (a) Cleber da Silva Barbosa – Síndico.

DESPAÇO: I- Ofício-se às Fazendas Públicas como requerido. II- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. III- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. IV- Feito, ao Dr. Curador. Dil. Nec. Ctb., 05.08.2002. (a) Josély Dittrich Ribas – Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiz de Direito.

R\$ 450,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: UNION – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

nº 169/2002 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO Nº. 19.747, movida por UNION – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.; HUMBERTO CLAUDIO CARDOSO e LÚCIA KROYZANOVSKI contra BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A; tem o presente a finalidade de intimar UNION – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº. 68.804.012/0001-02), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo, regularize a sua representação processual nos autos, preparando as custas processuais, que em 22/fevereiro/2002, importava em R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), e ainda a se manifestar sobre o pedido de fls. 494/495 dos autos, conforme despacho a seguir transcrito:

DESPAÇO: 1)- Intime-se o autor, por edital com o prazo de 20 dias, a em 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo, regularizar a sua representação processual nos autos, preparar as custas processuais e manifestar-se sobre o pedido de fls. 494/495. 2)- Forme-se novo volume dos autos. 3)- Int. e dil. Ctb., 17.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 06 de agosto de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

R\$ 198,00

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

FALÊNCIA DE FERRAGENS RODOLPHO SENFF LTDA. Autos nº 33.620.

AVISO

CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO, Síndico da MASSA FALIDA de FERRAGENS RODOLPHO SENFF LTDA., em cumprimento ao disposto no art. 69, inciso I, da Lei de Falências, comunica que se encontra à disposição dos credores e demais interessados, de segunda à sexta-feira, das 14 hrs. às 17 hrs. na Rua Cândido de Abreu, n 660, cj. 1201, Centro Cívico, Fone (41) 352-5464, Curitiba – Pr. Curitiba, 23 de setembro de 2002.

(a) CLEMENCEAU M. CALIXTO
Síndico.

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZENNI'S LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 26.224 da Massa Falida de INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZENNI'S LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, foi proferido a seguinte decisão: “Proposta a presente e decretada a Falência da Requerida, não foram localizados bens pertencentes à requerida. A perícia contábil não foi realizada, face a falta de recursos para tanto. Publicado o edital, na forma do art. 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório requerendo o encerramento da falência. Ouvido, o representante do Ministério Público concordou com o pedido do Sr. Síndico. **É o relatório. DECIDO.** Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Como não foram encontrados bens que pudessem liquidar o passivo da Requerida a falência foi frustrada. São satisfatórias as contas prestadas pelo Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). **Ante o exposto, declaro encerrada a falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZENNI'S LTDA.** Observe, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE JOEL ROSSETO SCHELELA & CIA LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 32.973 da Massa Falida de JOEL ROSSETO SCHELELA & CIA LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Fa-

lências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, foi proferido a seguinte decisão: “Proposta a presente e decretada a Falência da Requerida, não foram localizados bens pertencentes à requerida. A perícia contábil não foi realizada, face a falta de recursos para tanto. Publicado o edital, na forma do art. 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório requerendo o encerramento da falência. Ouvido, o representante do Ministério Público concordou com o pedido do Sr. Síndico. **É o relatório. DECIDO.** Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Como não foram encontrados bens que pudessem liquidar o passivo da Requerida a falência foi frustrada. São satisfatórias as contas prestadas pelo Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). **Ante o exposto, declaro encerrada a falência de JOEL ROSSETO SCHELELA & CIA LTDA.** Observe, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito.

R\$ 126,00

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE CAROLPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 19.338 da Massa Falida de CAROLPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, foi proferido a seguinte decisão: “Proposta a presente e decretada a Falência da Requerida, não foram localizados bens pertencentes à requerida. A perícia contábil não foi realizada, face a falta de recursos para tanto. Publicado o edital, na forma do art. 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório requerendo o encerramento da falência. Ouvido, o representante do Ministério Público concordou com o pedido do Sr. Síndico. **É o relatório. DECIDO.** Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Como não foram encontrados bens que pudessem liquidar o passivo da Requerida a falência foi frustrada. São satisfatórias as contas prestadas pelo Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). **Ante o exposto, declaro encerrada a falência de CAROLPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** Observe, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito

R\$ 144,00

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ARCO PAPELARIAS LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 34.850 da Massa Falida de ARCO PAPELARIAS LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, foi proferido a seguinte decisão: “Proposta a presente e decretada a Falência da Requerida, não foram localizados bens pertencentes à requerida. A perícia contábil não foi realizada, face a falta de recursos para tanto. Publicado o edital, na forma do art. 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório requerendo o encerramento da falência. Ouvido, o representante do Ministério Público concordou com o pedido do Sr. Síndico. **É o relatório. DECIDO.** Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Como não foram encontrados bens que pudessem liquidar o passivo da Requerida a falência foi frustrada. São satisfatórias as contas prestadas pelo Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). **Ante o exposto, declaro encerrada a falência de ARCO PAPELARIAS LTDA.** Observe, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE POLIAÇOS TUBOS E AÇOS LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 27.694 da Massa Falida de POLIAÇOS TUBOS E AÇOS LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, foi proferido a seguinte decisão: “Vistos, etc. Decretada em 09 de novembro de 1998 a falência de POLIAÇOS – TUBOS E AÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado (fls. 71/73), apresentou o Sr. Síndico seu relatório às fls. 240/242 onde noticia a inexistência de bens a serem arrecada-

dados. Por sua vez o Ministério Público opinou às fls. 257 pelo encerramento da falência, na forma dos artigos 75, § 3º e 200, § 5º da Lei de Falências, vindo-me os autos conclusos. Ora, o Síndico nomeado apresentou relatório onde noticia a inexistência de bens da falida a serem arrecadados, tendo sido publicado o edital previsto no artigo 75, caput, do Decreto Lei 7.761/45 e decorrido o prazo legal sem que qualquer credor ou interessada requeresse diligências a fim de se encontrar bens da falida ou, então, se dispusesse a arcar com as despesas do processo, ensejando-se assim o reconhecimento da chamada “falência frustrada”. Assim cumpridas as formalidades legais, julgo encerrada a falência da empresa POLIAÇOS TUBOS E AÇOS LTDA., na forma do artigo 75, § 3º e 200, § 5º do já citado Decreto-lei 7.661/45. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

R\$ 162,00

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES CARMO LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 34.479 da Massa Falida de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES CARMO LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, foi proferido a seguinte decisão: “Vistos ... 1- O presente processo de falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES CARMO LTDA. deve ser encerrado, diante da inexistência de bens. 2- Enquadra-se o caso no disposto no art. 75 da Lei de Falências, devendo, sumariamente, trilhar o procedimento de encerramento. 3- Cumprido este procedimento, com a necessária expedição de editais, nenhum credor se manifestou habilitando crédito. A manifestação do síndico (fls. 169/170) serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. 4- Diante do exposto, nos termos do art. 132 da Lei de Quebras, *declaro encerrada a falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES CARMO LTDA., continuando esta com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório.* Cumpra-se o Cartório o disposto nos § 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se os editais, oficiando para publicação gratuita, e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito.

R\$ 126,00

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S), PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DAR ANDAMENTO AO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO (ART. 267, § III DO CPC).

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, se processam os Autos abaixo relacionado(s) e está(ão) paralisado(s), aguardando a iniciativa da parte e procede-se a intimação para suprir a falta, em 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º - parte final do CPC): autos nº 33.866 Embargante: *IZOLETE ROGOVSKI*. – Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito.

R\$ 180,00

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S), PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DAR ANDAMENTO AO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO (ART. 267, § III DO CPC).

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, se processam os Autos abaixo relacionado(s) e está(ão) paralisado(s), aguardando a iniciativa da parte e procede-se a intimação para suprir a falta, em 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º - parte final do CPC): autos nº 33.968 Requeridos: *UNION COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.; HUMBERTO CLAUDIO CARDOSO; LÚCIA KROYZANOVSKI*. – Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

R\$ 180,00

EDITAL PARA CITAÇÃO DE OSNIR ROGÉRIO MUNIS REBERIO, para ficar ciente dos termos da ação em referência, bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer na sede deste Juízo, no dia 15 de outubro de 2002, às 14: 30 horas, na audiência preliminar a ser realizada, ocasião em que poderá apresentar defesa, desde que o faça por intermédio e acompanhado de Advogado e, acaso pretenda produzir prova testemunhal, deverá apresentar o rol pertinente em Cartório, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de audiência, em contagem regressiva, sob pena de preclusão, ficando ciente de que seu não comparecimento, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, implicará, em sendo o caso, na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados nos autos Nº 37.995 de AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, movida por MANOEL PINHELLI, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “MANOEL PINHELLI, brasileiro, casado, porteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 544.706 SSP/PR, inscrito no

CPF/MF sob o nº 143.908.259-68, residente e domiciliado à Rua Ludovico Baulm, 25- Fazendinha – Curitiba – Paraná – CEP . 81.330.0303, ingressou com o Procedimento Ordinário com Antecipação dos Efeitos da Tutela, autos 37.995, em face de OSNIR ROGÉRIO MUNIS RIBEIRO ou do Possuidor do Veículo: FORD/CORCEL LUXO, de placa AEZ-5937, RENAVAN 36.116783-0, ano de fabricação 1977, de proprietário do autor; e DIRETOR GERAL DE DETRAN/PR, a fim de que o primeiro requerido, ou quem quer que esteja na posse do veículo FORD/CORCEL LUXO, de placa AEZ-5937, RENAVAN 36.116783-0, ano de fabricação 1977, opere a transferência do Veículo junto ao DETRAN/PR, sob pena de poder ser operada a baixa do veículo. “Eu, _____, ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Juramentada, o subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ADEMIR JOAQUIM ALEXANDRE PRAZO DE (QUARENTA E CINCO) DIAS.

O Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 644/2000, de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em que é requerente CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e requerido ADEMIR JOAQUIM ALEXANDRE, tendo o presente a finalidade de CITAR O REQUERIDO ADEMIR JOAQUIM ALEXANDRE, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº 6.434.181-2 e inscrito no CPF de nº 735684227-00, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-na no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL a seguir transcrita: “De acordo com o Contrato de Arrendamento nº 82602.08195869, celebrado entre as partes acima qualificadas, em 13 de novembro de 1.998, o qual ora e anexo, o REQUERIDO contraiu junto à AUTORA obrigações decorrentes de operação de arrendamento mercantil, tendo por objeto o veículo automotor da marca VW, modelo Gol GTS, placas CIM-0994, ano de fabricação de 1.998, modelo 1.998, à álcool, chassis nº 9BWZZ3ZJT011644. Em consequência do instrumento firmado, o REQUERIDO arrendou o bem supra descrito pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual poderia exercer a opção de adquirir a propriedade do objeto do contrato. Conforme cláusulas contratuais, o REQUERIDO, comprometeu-se a efetuar o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com vencimento previsto para o dia 13 (treze) de cada mês, com valores reajustáveis nos termos do respectivo contrato, acrescidas ainda de ISS. Ocorre que o REQUERIDO deixou de efetuar o pagamento das contraprestações devidas, a partir da 7ª (sétima) parcela, vencida no dia 13 de maio de 1.999, a qual importava em R\$ 279,52 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Promovidas todas as tentativas de cobrar o débito, as mesmas restaram infrutíferas, razão pela qual, a fim de caracterizar a mora, promoveu-se a AUTORA, o protesto da nota promissória emitida pelo REQUERIDO, o que deu-se no dia 09 de maio de 2000, conforme se comprova pelo documento ora anexado. Mesmo ante a notificação supramencionada o REQUERIDO de satisfazer suas obrigações, razão pela qual, restou consumada a rescisão antecipada e automática do contrato, nos termos do seu item 19 (dezenove). Curitiba, 13 de junho de 2000. Fernando Paulo Maciel . OAB/PR 10.421-b e Cassaporé Dipp Bahls OAB/PR 22.526. DESPACHO DE FLS. 109: “ Melhor analisando os autos, verifiquei que, antes da emenda à inicial, já haviam sido desenhovidas varias diligências para tentar localizar o Requerido, todas infrutíferas. Assim, revogo o despacho de fl. 105. Cite-se por Edital. Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Curitiba 02 de setembro de 2002. (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 10 de setembro de 2002. Eu (a.) (VILMA OTOVIS BONFANTE), Escrivã que o fiz digitar e subscrevo.(Claudia)

(a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Carlos Ostrowski Júnior - E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ AMARAL DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação de JOSÉ AMARAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 401.646.759-49, atualmente em lugar incerto, para contestar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia, a ação REINTEGRAÇÃO DE POSSE, sob nº. 1189/2001, que tramita da 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por JAIME CANET JUNIOR e S/M, o qual em síntese aduz o seguinte: “... Os autores são proprietários e possuidores do imóvel de matrícula sob n.º 8842, livro 3-F, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, e que, em recente vistoria, constataram que os réus, por ato de absoluta má-fé, demoliram o muro frontal e ocuparam o imóvel, construindo duas casas de residência e outras benfeitorias, cometendo esbulho possessório. Portanto, os autores estão legalmente autorizados a serem reintegrados na posse (art. 499 do CC) e ressarcidos pelos danos causados e custas da demoli-

ção das benfeitorias, requerendo, assim a citação dos réus e demais ocupantes do imóvel, a procedência da ação para serem reintegrados definitivamente na posse e a condenação dos requeridos ao pagamento das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios." Tudo de conforme com o despacho proferido em fls. 211: "... 2- Defiro a citação editalícia de José Amaral dos Santos. 3 - Int." (a) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada ação, observado o prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (art. 285 segunda parte do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedí o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (a), Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 11 de setembro de 2002.

(a) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDOS: Herdeiros ou sucessores de JAIR KUTACHO, CAROLINE NOGUEIRA PASSOS, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais interessados.

PRAZO: 30 dias.

PROCESSO Nº 1150/2000 de USUCAPLÃO REQUERENTE: LAERCIO LEAL DA SILVA e IRACI DE SOUZA LIMA

OBJETIVO: Para querendo contestar a presente ação em 15 dias, a contar do término do prazo deste edital, aduzindo os autores que adquiriram em 20 de maio de 1996, em boa fé, dos Srs. Dinaci de Lima Mafuze e Hamilton de Oliveira Mafuze, o imóvel abaixo descrito. Os vendedores assinaram procuração a favor da requerente Iraci de Souza Lima, porém o justo título, a Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, foi lavrada no Cartório Distrital do Uberaba, somente em 13/04/2000. Os requerentes já estão no imóvel de boa fé desde maio de 196, quanto tomaram posse mansa e pacífica do imóvel adquirido dos Srs. Hamilton e sua esposa Dinaci".

IMÓVEL: "Imóvel constituído pelo lote de terreno 07, da quadra 07, da planta Carlota Zibarh, nesta cidade, medindo 12,00m de frente par a rua José Druilla Sobrinho, por 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote de indicação fiscal 88-075-015.000, fechando na linha de fundos, com 12,00m, confrontando com o lote de indicação fiscal 88-075-007.000". ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 12 de setembro de 2002. Eu (a) Davi Moreira Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA BRASIOIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IRMAX LUBRIFICANTES LTDA E CARLOS CÉSAR MARQUES MARTINS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 313/1992, em que é exequente PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e, em atendimento ao que dos autos consta, ficam os executados BRASIOIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, IRMAX LUBRIFICANTES S.A E CARLOS CÉSAR MARQUES MARTINS, todos atualmente em local incerto e não sabido, CITADOS para no prazo de VINTE E QUATRO (24) HORAS, contados do término do prazo do presente edital, pagar o débito, a ser atualizada monetariamente e acrescido de juro até a data do efetivo pagamento, sob pena de, não o fazendo, ser convertido em PENHORA o ARRESTO realizado sobre o seguinte bem: "propriedade denominada Fazenda Água Santa, que por sua vez é constituída pela fusão dos lotes 21,21-A, 23/23-A, 25-Parte, 75 e 77, do Plano de Loteamento de terreno Ivai-Secção Searam, e lotes 28 e 19, Secção Anhumai, situado no Município de Tambora, Comarca de Paranavai, com uma área de 96,80 hectares, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 19.617, do CRI local, inclusive com as benfeitorias existentes no imóvel." Fica desde logo INTIMADO para, no prazo de DEZ (10) DIAS contados da data da lavratura do respectivo termo de conversão de arresto em penhora, ou da conversão automática, opor embargos, sob pena de prosseguimento da execução em seus termos. Em, 07 de agosto de 2002. Eu, (a.) (Calos Barbosa dos Santos), Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a.) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PERCY DUTRA OLIVEIRA SILVA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de NOTIFICAÇÃO n.º 982/2002 em que é requerente ROLF FERDINANDO GUTJAHR e requerido PERCY DUTRA OLIVEIRA DA SILVA, tem o presente edital a finalidade de NOTIFICAR o requerido acima nominado, dos termos da presente ação, conforme breve relato à seguir transcrito: "Em 13.06.1997 o Sr. Percy Dutra Oliveira da Silva, ora notificado, locou a empresa GK & INDÚSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA, um imóvel de sua propriedade, tendo figurado mo fiador o ora notificante. Estranhamento, no contrato de locação em apreço,(cópia anexa) o locador não fez constar o seu

endereço. Deste modo, todos os contatos entre a locatária e o locador foram realizados através do telefone celular do locador. Ocorre, que no início do mês de maio/2002, a locatária solicitou o comparecimento do notificado no imóvel locado, sendo que, quando do comparecimento do notificado, a locatária o pré-avisou (em 07.05.2002, comprovante anexo) de sua intenção de rescindir o contrato de locação em questão, no dia 30.06.2002. Na data aprazada, o imóvel foi entregue ao notificado, sem qualquer objeção de sua parte Durante todo o período em que durou a locação, os alugueres foram devidamente pagos, do que deu plena quitação o notificado, inclusive no valor que foi combinado entre o locador e locatária, tanto, que jamais houve qualquer reclamação em relação aos valores pagos mês a mês nos 5 (cinco) anos em que durou a locação. Em 25.07.2002, o ora notificado notificou o notificante, através de notificação extrajudicial, de que seriam devidos valores relativos a uma suposta reparação do imóvel e de que a locação perduraria até a realização dos reparos. Também pretendu o locador, ora notificado, o recebimento de valores de "diferença" de aluguel. Entretanto, o ora notificante não pode concordar com a pretensão do notificado, pelas seguintes razões: a) O Notificado recebeu o imóvel em 30.06.2002, sem qualquer objeção, em perfeito estado, não remaneecendo qualquer reparo a ser feito; b) tendo o notificado recebido o imóvel, não há que se falar em pagamento de alugueres "vincendos" c) todos os alugueres mensais foram pagos ao locador nos valores combinados entre as partes, , sem qualquer reclamação ou objeção do notificado. Desta forma, inobstante o ora notificante figurar como fiador no contrato de locação anteriormente mencionado, não possui ele qualquer, responsabilidade sobre os valores exigidos pelo notificado, por serem eles indevidos. Contudo, apesar de não concordar com o pretenso crédito do locador não p o d e o r a n o t i f i c a n t e proceder a contra-notificação extrajudicial" do ora notificado através do Cartório de Títulos e Documentos, haja vista que, tanto do contrato de locação, como da própria notificação extrajudicial" não constou o endereço do locador pedindo desta forma que o cartório de títulos e documentos admitisse proceder a entrega da "Contra-notificação"... - Curitiba, 11 de setembro de 2002. Eu (a) MARIA LUIZA PULIDO TERRA - E. Juramentada, o subscrevi.

ELIZABETH M.F.ROCHA - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: LEANDRO ALVES DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES- JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA- CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 1.234/2001, proposta por ELENIR MARIA KARTHOPF WROBLEWSKI, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEANDRO ALVES DA SILVA, residente e domiciliado nesta capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeado como CURADORA sua mãe, a requerente: ELENIR MARIA KARTHOPF WROBLEWSKI, residente e domiciliada nesta capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB O Nº 1234/2001. ELENIR M. K. WROBLEWSKI qualificada nos autos, com a advogada regularmente constituída, requer a interdição do seu filho LEANDRO ALVES DA SILVA, também qualificado na inicial, alegando em resumo, que o interdítando é portador de deficiência mental de nível leve, com condutas imprevisíveis, exigindo constantes cuidados. A exordial veio instruída peços documentos de fls. 07/ 13. Em seguida, ocorreu o interrelatório do interdítando (fls. 19/20), transcorrendo o prazo para impugnação "in albis". A seguir, nomeado perito para proceder o exame, foi apresentado laudo técnico fls. 33/35. A representante do MP, solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou o parecer final favorável a pretensão do requerente (fls. 40/41). FEITO O RELATÓRIO, DECIDO. Por ocasião do interrogatório restou a verificação em juízo, que o quadro apresentado pelo interdítando não é grave, mas este apresentou comportamento não adequado com sua idade, possuindo transtorno mental. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico, que o interdítando Leandro, é portador de retardo mental moderado, sendo totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo sua doença incurável e de caráter permanente (fls. 34). Conclui-se, assim, que o interdítando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. POSTO ISSO, e estando inserido nos arts. 446, I; 447, I, c/c, 450 e ss, todos do Código Civil; bem como os artigos 1.117 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a interdição de LEANDRO ALVES DA SILVA, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curador, para representá-la, a senhora ELENIR M. K. WROBLEWSKI, mediante compromisso a ser presta do em 05 dias (art. 1.187, I, CPC). Com fulcro no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, respectivo, e publique-se na imprensa local (se houver), e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. PRI Curitiba, 22 de julho de 2002. Denise Antunes- Juíza de Direito Substituta. Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de 2002. Eu, Sílvia Castelo Branco Gradowski, escrivã, o faz digitar e assinou.

DENISE ANTUNES Juíza de Direito Substituta

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672 / 12º andar Fórum Criminal - Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Rogério Etzel, Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Fiscalização sob nº 764/00, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

JULIANO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 12/01/1978, natural de Paraguaçu Paulista/SP, filho de José Faustino de Oliveira e de Cleide Rosa da Silva, sem residência fixa, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Central, no endereço acima, para Audiência de Advertência designada para o dia 25 de OUTUBRO DE 2002, às 15:55 HORAS, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e dois (19.09.2002). Eu _____, (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM Juiz de Direito

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672 / 12º andar Fórum Criminal - Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Rogério Etzel, Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 1275/00, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

MARCOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, filho de Augusto Rodrigues da Silva e de Isolina Rodrigues da Silva, residente na Invasão do Passaúna, Santa Felicidade, Curitiba/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Central, no endereço acima, para Audiência de Advertência designada para o dia 24 de OUTUBRO DE 2002, às 15:40 HORAS, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e dois (18.09.2002). Eu _____, (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM Juiz de Direito

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672 / 12º andar Fórum Criminal - Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Rogério Etzel, Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 1152/01, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

OSNI GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1972, natural de Tapejara/PR, filho de Roque Gomes da Silva e de Deolina Trevisan da Silva, residente na Rua Apolônio de Tiane, nº 221, Santa Cândida, Curitiba/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Central, no endereço acima, para Audiência de Advertência designada para o dia 25 de OUTUBRO DE 2002, às 15:25 HORAS, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e dois (18.09.2002). Eu _____, (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM Juiz de Direito

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672 / 12º andar Fórum Criminal - Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Rogério Etzel, Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Fiscalização sob nº 835/99, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

MARLI TEREZINHA RAMOS, brasileira, solteira, com 38 anos de idade, natural de Joinville/SC, filha de Lauro Ramos e de Ledoneta Ribeiro, residente na Rua Lamena Lins nº 562, Parolim, Curitiba/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Central, no endereço acima, para Audiência de Advertência designada para o dia 24 de OUTUBRO DE 2002, às 15:55 HORAS, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e dois (18.09.2002). Eu _____, (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU: DAVI CHIARATTI PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o DAVI CHIARATTI, brasileiro, natural de Rolândia/PR, nascido em 31/05/1955, filho de Hermínio Chiaratti e Maria Borges Chiaratti, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 02/02/2003 às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 99.7905-1 a que responde como incurso nas sanções do artigo 171 do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU: SERGIO HENRIQUE SGO DA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o SERGIO HENRIQUE SGO DA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 01/01/1978, filho de Lori Sebastião Sgoda e Nilce Maria Sgoda, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 16/10/2002 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2000.9138-3 a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, caput do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU: JOCIMARA TOMÉ DA SILVA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com

o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOCIMARA TOMÉ DA SILVA, brasileira, natural de Cornélio Procopio/PR, nascida em 02/02/1962, filha de Jovino Tomé da Silva e Jorgina Tavares da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A e CHAMA-A, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 22/10/2002 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 99.1220-8 a que responde como incurso nas sanções do artigo 155 § 4º, IV c/c art 14, II, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: CRISTIANO ALVES
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o CRISTIANO ALVES, brasileiro, filho de Sergio Alves e Antônia Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 19/02/2003 às 15:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 98.933-7 a que responde como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I e II c/c art 29 do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FABIO VITORINO PESSUTTI
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a FABIO VITORINO PESSUTTI, brasileiro, natural de Moreira Sales/PR, nascido em 09/10/1974, filho de Natal Pessutti e Helena Vitorino Pessutti, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 20/11/2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 96.490-0 a que responde como incurso nas sanções do artigo 155 caput do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 09 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 19/07/1982, filha de Pedro da Silva de Oliveira e Clarice da Silva de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 14/10/2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2001.2495-5 a que responde como incurso nas sanções do artigo 155 § 4º inciso IV do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 09 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: EDSON FERNANDES
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o EDSON FERNANDES, brasileiro, natural de Pitanga/PR, nascido em 18/06/1978, filho de João /correja de Melo e Alíria Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 23/10/2002 às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2000.2098-2 a que responde como incurso nas sanções do artigo 155 § 4º e 308 do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCELO LUIZ PADILHA
PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL: 2002.6846-6

RÉU: MARCELO LUIZ PADILHA
Autos de Ação Penal nº 2002.6846-6

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu MARCELO LUIZ PADILHA, filho de Mari Helena Padilha, atualmente, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 20/11/2002, às 13:45, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 157, c/c Art. 14, Inc. I e Art. 307, ambos do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 24 de Setembro de 2002, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

RÉU: JOEL LUCIANO XAVIER DA SILVA
Autos de Ação Penal nº 1997/4321-5

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOEL LUCIANO XAVIER DA SILVA, filho de João Luciano da Silva e de Dini Torres da Silva, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO de que na Ação Penal nº 1997/4321-5, onde foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, par. 4º, Inc. IV, c/c Art. 14, Inc. II, todos do Código Penal, FOI DESIGNADO, o dia 06 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, para realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo, sito Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672, 8º andar / Centro.

Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 25 de setembro de 2002. Eu _____ (Roseli T. Alexius Frari), Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JOELMA APARECIDA VALENSKI
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA MARIA LUCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, M.M. JUIZA DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Joelma Aparecida Valenski, brasileira, nascida em 19.01.1980, filha João Valenski e de Ione valenski, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 11ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-11º andar-Fórum Criminal, no dia 21.10.2002, às 09h, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2000.6431-9, a que responde como incurso nas sanções do artigo 168 parágrafo 1º, III, c.c. art. 71 ambos do C.penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 24 de setembro de 2002. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Maria Lucia de Paula Espíndola
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO IAROS HEINRICH JUNIOR

O Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado IAROS HEINRICH JUNIOR, portador do RG n.º 32.219.898-7-PR, filho de Rui Iaros Heinrich e Therezinha Heinrich, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 18 de outubro de 2002 às 14:00 hs, para participar de audiência de transação penal nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 00-10.978-9 que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de setembro de 2002. Eu MARIA VILMA CARMARGO DA SILVA, escrivã o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
Juiz de direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALTÔNIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

**“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, EM BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO LAVAQUI SIQUEIRA & CIA LTDA, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Lavaqui Siqueira & Cia Ltda.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07(sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO PRAÇA: Dia 21(vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, sendo vedado preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PROCESSO: Execução Fiscal nº 046/01, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná S/A e como executado Lavaqui Siqueira & Cia Ltda.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: 02 (duas) máquinas de costura industrial, marca Sunstar, modelo KM740BL, ambas completas com bancada, estante e motor, numero de série dos cabeçotes 95010369 e 95020144, ambas em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA: Valor Primário R\$-1.139,00 em novembro/2001; Valor Atualizado R\$ 1.236,09 (um mil duzentos e trinta e seis reais e nove centavos).

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: Nada Consta nos autos.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do representante legal do executado, Sr. Cicero Cosmo Siqueira.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso o representante legal do executado, Cicero Cosmo Siqueira, não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de setembro

do ano de 2002(dois mil e dois). Eu _____, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

VIRGILIO BOEING
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

**“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, EM BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO IVO FERREIRA, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Ivo Ferreira.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07(sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO PRAÇA: Dia 21(vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, sendo vedado preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PROCESSO: Ação de Execução de Multa nº 220/01, em que figura como requerente Ministério Público e como executado Ivo Ferreira.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: Metade Ideal de 1/3, ou seja , 0,676 alqueires paulistas, dentro do lote rural sob nº 133-B, da Gleba São Vicente, com área total de 4,06 alqueires paulistas, matriculado sob nº 4.386, do CRI local, sendo todo formado por pastagens, de regular qualidade, cercado em todas as suas extremidades por cinco fios de arame lizo, sendo que referido imóvel não possui benfeitorias Avaliador em 5.746,00 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA: R\$ 7.215,08 (sete mil duzentos e quinze reais e oito centavos).

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: Débitos junto a Fazenda Pública Municipal, referente ao imóvel lote rural 133-B, da Gelba São Vicente.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do executado Ivo Ferreira, na condição de Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso o executado não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de 2002(dois mil e dois). Eu _____, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

VIRGILIO BOEING
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

**“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, EM BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO MANUEL JOVINO SOBRINHO, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Manuel Jovino Sobrinho.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07(sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO PRAÇA: Dia 21(vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, sendo vedado preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PROCESSO: Carta Precatória nº 127/00, oriunda da Comarca de Terra Roxa – Pr, onde tramitam os autos de Executivos Fiscais nºs. 004/97 e 005/93, em que figura como exequente Cafeira Indaiatuba, Manoel Juvino Sobrinho e Sidney Lopes de Almeida..

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: Data de terras nº 16. quadra 63, com área de 280,00 m2, situada nesta cidade e Comarca de Altônia, matriculada sob nº 5.393, do CRI local, sendo que referido imóvel não possui benfeitorias. Avaliado em R\$ 500,00; Data de terras nº 17. quadra 63, com área de 280,00 m2, situada nesta cidade e Comarca de Altônia, matriculada sob nº 5.394, do CRI local, sendo que referido imóvel não possui benfeitorias. Avaliado em R\$ 500,00; Data de terras nº 19. quadra 63, com área de 280,00 m2, situada nesta cidade e Comarca de Altônia, matriculada sob nº 5.396, do CRI local, sendo que referido imóvel não possui benfeitorias.

Avaliado em R\$ 500,00 e data de terras n.º 18, quadra n.º 06, com área de 384,00 m2, loteamento Jardim Panorama, matriculado sob n.º 5.031, do CRI local, possuindo como benfeitorias uma construção em madeira, para fins residenciais, em péssimo estado de conservação, em estado de abandono, medindo aproximadamente 60,00 m2. Avaliador em R\$ 4.000,00. Valor total da Avaliação R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** R\$ 660.416,73 (seiscentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: Débitos junto aos cofres públicos municipais, referente ao IPTU, nos exercícios de 1994 à 2001; Débitos junto a Fazenda Pública do Estado do Paraná.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do executado Manoel Jovino Sobrinho, na condição de Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso os executados não sejam encontrados para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu _____, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

VIRGILIO BOEING
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

Juizado Especial Cível

“Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia”

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, com prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, que pelo presente edital com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que será levado à arrematação o bem penhorado de propriedade do Executado **J. B. GATO F. I.**

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de outubro de 2.002, às 13:30 horas, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de outubro de 2.002, às 13:30 horas, pelo maior lance ofertado, não inferior ao da avaliação.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, n.º 636, nesta cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

EXECUÇÃO: n.º 055/2.002, em que figura como Exequente EVANDRO CSAR GASPARIM e como Executado J. B. GATO F. I.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, cuja comissão, a) em caso de adjudicação será de 2%, sobre o valor da avaliação a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: 01 (UM) relógio marca ROD-BEL, em bom estado de conservação, avaliado em R\$325,00-(trezentos e vinte e cinco).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ A PRESENTE DATA: R\$328,20-(trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: não consta ônus.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: Os bens acima descritos encontram-se em mãos do Executado J. B. GATO F. I., na qualidade de Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso o Executado J. B. GATO F. I., não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, fica o mesmo intimado pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital afixado na forma do artigo 686, § 3º, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ JOÃO VICENTE PERES, Secretário, que digitei e subscrevi.-

JOÃO VICENTE PERES
SECRETÁRIO

R\$ 342,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, EM BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO ANTONIO BALINSKI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Antonio Balinski.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07(sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO PRAÇA: Dia 21(vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, sendo vedado preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PROCESSO: Execução Fiscal n.º 028/96, em que figura como exequente A União e como executado Antonio Balinski.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: 45% (quarenta e cinco por cento), do lote rural sob n.º 644-A, Sub-Divisão do Lote Rural 644, da Gleba São Jorge, com área total de 14,52 hectares ou 6,00 alqueires paulistas, matriculado sob n.º 6.015, do CRI local, possuindo uma construção de madeira, para fins residenciais, medindo 77,00 m2; uma construção de madeira, para fins residenciais, em mal estado de conservação, medindo aproximadamente 42,00 m2; duas construções de madeira (tulhas), em razoável estado de conservação, medindo, aproximadamente, 20,00m2 e 24,00m2, e dois terreiros para sacagens de cereais, em razoável estado de conservação, medindo 135,00m2 e 198,00m2.. Avaliadas em R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA: Valor Primitivo R\$ 6.367,94 em março/1996, Valor Atualizado R\$ 10.563,24 em setembro/2002.

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: penhorado 55% nos autos de Execução Fiscal n.º 27/97, em que é credora a própria exequente.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do Depositário Público local.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso o executado Antonio Balinski, não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu _____, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

VIRGILIO BOEING
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, EM BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO MARIVALDO LUCIANO DE LIMA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Marivaldo Luciano de Lima.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07(sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO PRAÇA: Dia 21(vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, sendo vedado preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PROCESSO: Execuções Fiscais 013/97 e 002/97, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná S/A e como executados N. Januário de Lima & Cia Ltda, Marivaldo Luciano de Lima e Narcizo Januário de Lima.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: Ações Telecomunicações Brasileiras s/a, ordinária integral, 4.836; Preferencial Integral, 12.600; b) Tele Leste Celular Participações S/A; Ordinária Integral, 4.840; Preferencial Integral, 12.611; c) Brasil Telecon Patcipações S/A, Ordinária In=tegral 4.836; Preferencial Integral 12.600; d) Telecomunicações de São Paulo S/A, Ordinária Integral 4.836; Preferencial Integral 12.600; e) Telesp Celular Participações S/A, Ordinária Integral 4.837; Preferencial Integral 12.601; f) Tele Centro-Oeste Celular Participações S/A, Ordinária Integral 4.836; Preferencial Integral 12.600; g) Tele Celular Sul Participações S/A, Ordinária Integrla 4.836, Preferencial In=tegral 12.600; h) Tele Sudeste Celular Participações S/A, Ordinária Integral 4.838, Preferencial Integral 12.604; i) Tele-Norte Celular Participações S/A, Ordinária Integral 4.836, Preferencial Integral 12.600; j) Telemig Celular Participações S/A, Ordinária Integral 4.836, Preferencial Integral 12.600; l) Tele Nordeste Celular participações S/A, Ordinária Integral 4.836, Preferencial Integral 12.600; m) Telefônica Data Brasil Houding S/A, Ordinária Integral 4.836, Preferencial Integral 12.600.. Avaliadas em R\$ 1.145,72 (um mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA: R\$-8.073,50- Autos 13/97 e R\$ 8.462,71 – Autos 002/97.

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: Nada Consta nos autos.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do Gerente do Banco ABN AMRO Real S/A, da Cidade de Umuarama .

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso os executados não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido,

ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu _____, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

VIRGILIO BOEING
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, EM BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO J. B. GATO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado J. B. GATO.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07(sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO PRAÇA: Dia 21(vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, sendo vedado preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

PROCESSO: Execução Fiscal n.º 025/01, em que figura como Fazenda Pública do Estado do Paraná S/A e como executado J. B. Gato.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR: 02 (duas) máquinas de costura reta, semi-industrial, modelo 021-D, marca singer, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliadas em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA: R\$-2.000,38 (dois mil reais e trinta e oito centavos).

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

ÔNUS: Nada Consta nos autos.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

DEPOSITÁRIO: O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do representante legal do executado, Sr. José Benedito Gato.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Caso o representante legal do executado, José Benedito Gato, não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu _____, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

VIRGILIO BOEING
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME

R

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO UDSON DE ASSIS COSTA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu **UDSON DE ASSIS COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime n.º19/01, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 250, § 1º, alínea “a”, em concurso material com 147, c/c/ 61, inciso II, alínea “c”, todos do Código Penal.

E como consta dos autos que o réu UDSON DE ASSIS COSTA se encontram em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO para no prazo de dez (10) dias, justificar o não comparecimento mensal perante este Juízo, sob pena de revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado **UDSON DE ASSIS COSTA**, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ JOÃO VICENTE PERES, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME

“

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO ROBERTO DE MOURA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTA-

DO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,.

FAZ SABER ao acusado **ROBERTO DE MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido dia 10.08.77, natural de Altônia, Pr., filho de Joaquim Felipe da Silva e de Tarcília de Moura Silva, *residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto*, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime n.º008/2.002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, incisos I e III, c/c/ 29, do Código Penal.

E como consta dos autos que o acusado ROBERTO DE MOURA SILVA, se encontram em lugar incerto, não sendo possível **CITÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual fica **CITADO** a comparecer perante este Juízo, **no próximo dia 18 de OUTUBRO de 2.002, às 13:00 horas**, a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.

E como o acusado ROBERTO DE MOURA SILVA, encontra-se em lugar incerto não se possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO IVAN ALVES DA COSTA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu **IVAN ALVES DA COSTA**, brasileiro, natural de Pérola, Pr., filho de José Fernandes Costa e de Maria Fernandes das Dores, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime n.º05/99, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal.

E como consta dos autos que o réu IVAN ALVES DA COSTA se encontram em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO para no prazo de dez (10) dias, justificar o não comparecimento mensal perante este Juízo, sob pena de regressão do regime.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado **IVAN ALVES DA COSTA**, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME

“Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia”

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO DARLANGE RODRIGUES DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao acusado **DARLANGE RODRIGUES DA SILVA**, vulgar “Jacó”, brasileiro, solteiro, *residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto*, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime n.º038/2.000, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 42, inciso I, da Lei das Contravenções Penais.

E como consta dos autos que o acusado DARLANGE RODRIGUES DA SILVA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível **CITÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual ficam **CITADOS** a comparecer perante este Juízo, **no próximo dia 10 de OUTUBRO de 2.002, às 13:00 horas**, a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.

E como o acusado DARLANGE RODRIGUES DA SILVA, encontra-se em lugar incerto não se possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ LUIZ BALMANT, COM O RAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu **JOSÉ LUIZ BALMANT**, brasileiro, natu

ral de Altônia, Pr., filho de João Luiz Balmant e de Maria Paulina Monteiro, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº052/99, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 288, caput e 155, caput, c/c/ 69, da Lei do Código Penal. E como consta dos autos que o réu JOSE LUIZ BALMANT, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LA pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO, de que por despacho datado de 09.09.2.002, foi convertida a pena Restritiva de Direitos em pena Privativa de Liberdade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu JOSE LUIZ BALMANT, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA,
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MARCOS
FERREIRA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30
(trinta) DIAS.**

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao acusado MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, frentista, natural de Mariluz, Pr., filho de Ferencendes Ferreira dos Santos e de Maria Aparecida Otávio, residente, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processaram os autos de Processo Crime sob nº11/02, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal.

E como consta dos autos que o acusado MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no próximo dia 17 de outubro do corrente ano de 2.000, às 13:00 horas, a fim de em audiência dizer se aceita ou não as condições impostas no suris.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

APUCARANA

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA /
PARANÁ CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO
E ANEXOS PAULO CELSO CORRÊA ROCHA LOURES
- ESCRIVÃO**

Rua Miguel Simião, nº 350, CEP: 86800-970
Telefone (043) 422-0115

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ELISANGELA APARECIDA
DA SILVA
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor MARCELO MAZZALI, MM de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a ELISANGELA APARECIDA DA SILVA (CPF. 014.337.109-60), que por este Juízo e Cartório se processam autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob nº 263/02, em que é requerente Itaú Seguros S/A e requerida Elisangela Aparecida da Silva, ficando a requerida CITADA dos referidos autos, cujo resumo é o seguinte: "Alega o autor que a requerida integra o grupo de consórcio nr.50154153, administrado por Cons. Nacional Volkswagen Ltda. e nesta qualidade foi contemplado com o seguinte bem: marca VW; modelo: Gol 16V; cor preta; tipo: automóvel; chassi: 9BWZZ373YT116519; ano 1999, sendo que tornou-se inadimplente no valor e R\$7.782,78 (até junho/02). Deferida a liminar, foi lavrado o auto de busca, apreensão e depósito, em 11.06.2002". ADVERTÊNCIA: Fica ciente a requerida de que poderá responder ou purgar a mora caso já tenha pago mais de 40% do valor do veículo, no prazo de 03 (três) dias, por intermédio de advogado. E, não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na inicial (art. 285 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no lugar de costume no Edifício do Fórum e publicada na Imprensa Oficial na forma da lei. DADO E PASADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Silmara Simone Strazzi Barreto, Função Juruamentada da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**MARCELO MAZZALI -
Juiz de Direito**

R\$ 216,00

ARAPONGAS

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 109/00 e 19/99, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Gramareto – Granitos & Mármore Ltda., visando a quitação de honorários advocatícios e custas processuais, sendo Advogado e Procurador da Exequeute o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) duzentos (200) metros quadrados de piso em granito, cortados em peças de diversas cores e qualidades, tamanho 30x10, polidas, espessura de 2 cm. b) duas (02) máquina para polir mármore, marca Sgobi, com motor elétrico de 5cv, manual, modelo pequeno, com braço dobrável.

AVALIACÃO: item a): R\$.4.400,00; item b): R\$.1.000,00. Data das avaliações: 27.02.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.473,29, em 13.03.2001.

DEPOSITO: Geraldo de Souza Pereira, representante legal da Executada, a título de Fiel Depositário, à rua Mandarim n. 355, Jardim Panorama, nesta cidade.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz Substituto

R\$ 270,00

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 242/2001, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra G. P. Moraes – Informática, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 02515550-5 e 02523285-2, sendo Advogado e Procurador da Exequeute o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) impressora marca Epson, modelo Stylus color 500, jato de tinta, em bom estado, avaliada em R.350,00; b) impressora marca Citizen, modelo GSX 145, 132 colunas, matricial, avaliada em R\$.300,00; c) impressora marca Epson, modelo Apex T 750, 132 colunas, avaliada em 300,00; d) impressora Stylos color 400, jato de tinta, avaliada em R\$.350,00.

SOMA DAS AVALIAÇÕES: R\$.1.300,00, em 23.10.2001.

VALOR DO DEBITO: R\$.1.709,22, em 20.05.2002.

DEPOSITO: Com Enildo Moraes, representante legal da Executada, na condição de depositário fiel.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águas n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mes-

mo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 270,00

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados aos Executados, nos autos n. 47/97, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Domani Estofados Ltda. e Sérgio Donadio, visando a quitação das certidões de dívida ativa ns. 02020785-0, 02027738-6, 02033162-3, 02043722-7, 02050051-4, 02056329-0, 02063045-0, 02070478-0, 02102330-2 e 02111607-6, sendo Advogado e Procurador da Exequeute o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) carreta "Santana", capacidade de 4.000 kg, em péssimo estado de uso e conservação, com pneus lisos e murchos; b) máquina de corte de tecido, marca Dapet, a disco, n. 581/15, modelo B1, 220 volts; c) dezesseis jogos de sofá modelo Civic, de três e dois lugares, em courom, cores caramelo escuro e bege, todos embalados em plásticos.

AVALIACÕES: item a): R\$.200,00 em 22.12.1999; item b): R\$.250,00 em 30.04.2002; item c): R\$.2.720,00, em 30.04.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.14.374,54, em 02.05.2002.

DEPOSITO: item a) e b) com Sérgio Donadio, como Depositário fiel; item c) no Depósito Público.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 270,00

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado ao Executado, nos autos n. 71/98, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra Luiz Del Nero, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 77/97, sendo Advogada e Procuradora da Exequeute a Dra. Elizabeth Ruiz, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: "A área de terras medindo 251,25 metros quadrados, destacada de área maior de 6.050,00 metros quadrados, da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com uma Rua particular, numa largura de 10,05 metros; por outro lado, com o lote n. 05, numa extensão de 25,00 metros; por outro lado, com o lote n. 07, numa extensão de 25,00 metros e finalmente aos fundos com terrenos de Catharina Raccanello Sampaio, ou quem de direito, numa largura de 10,05 metros"; matriculado sob n. 8232 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. O referido imóvel possui benfeitorias, tratando-se da casa n. 51, da rua Caracara, Vila Gaúcha, nesta cidade.

AVALIACÃO: R\$.15.000,00, em 12.04.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.561,04, em 17.04.2002.

DEPOSITO: Com o Executado, na condição de depositário fiel.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águas n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mes-

2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águas n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso o Executado não seja encontrado para intimação pessoal, fica, pelo presente edital, intimado das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 270,00

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 81/92, de Execução Fiscal promovida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná contra Lima & Furlan Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa ns. 1828/92, 1829/92, 1830/92 e 1845/92, sendo Advogado e Procurador da Exequeute o Dr. Rodrigo Menezes, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) vinte e duas cômodas de seis gavetas, laminada em mogno; b) direitos de uso do ramal telefônico n. 43-252-2739.

AVALIACÕES: item a): R\$.2.090,00, em 09.04.2002; item b): R\$.200,00, em 27.06.2001.

VALOR DO DEBITO: R\$.2.083,61, em 28.06.2001.

DEPOSITO: Com José Roberto Furlan, representante legal da Executada, como Fiel Depositário.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 252,00

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n. 95/98, de Execução Fiscal promovidas pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra R C Territ. Agrícola SC Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 128/97, sendo Advogada e Procuradora da Exequeute a Dra. Elizabeth Ruiz, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de Terras n. 04, da Quadra n. 05, com área de 553,11 m², situada no Parque Venezia, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: divide-se: com a rua A em curva com desenvolvimento de 15,00 metros, e raio d 653,00 metros, com a data 3 no rumo SE 62°35'10,81" numa distância de 37,00 metros, com data 15 no rumo SO 35°36'22,23" numa distância de 15,96 metros, finalmente com a data 5 no rumo NO 61°16'12,72 num distância de 34,91 metros; matriculado sob n. 16.655 do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. Sobre referido terreno não há qualquer benfeitoria, nem muros ou cercas, apresentando declive moderado em direção à rua Fruiteiro, que se encontra asfaltada."

AVALIACÃO: R\$.27.000,00, em 28.02.02.

VALOR DO DEBITO: R\$.1.138,28, em 06.03.2002.

DEPOSITO: Com o Depositário Público.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 288,00

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA
DA INTERDIÇÃO DE PAULO TAKESHI INABA

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 50/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE JAIME ROSÁRIO, requerido por JAIR ROSÁRIO, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO DE JAIME ROSÁRIO. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de JAIME ROSÁRIO, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADOR do mesmo JAIR ROSÁRIO, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 28 de agosto de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito."

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevi.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu THIAGO FERRELLI, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **THIAGO FERRELLI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, deste Estado, nascido em 12 de maio de 1.982, solteiro, auxiliar geral, filho de Paulo César Ferrelli e de Nara Simone Castelano Ferrelli, residente à rua Gaivota Alegre, nº.65, Jd.Primavera, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITÁ-LO(S) E CHAMÁ-LO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 30 (trinta) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 81/01 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 331, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi. Dig/Wilson-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu MANUEL SOBRINHO DE OLIVEIRA, v. "Manoel", com prazo de 15 (quinze) dias. O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o

prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MANUEL SOBRINHO DE OLIVEIRA, v. "Manoel"**, brasileiro, natural de Espinosa, Estado de Minas Gerais, casado, pedreiro, filho de João de Oliveira Sobrinho e Luzia Maria de Oliveira, residente à rua Gaivão Coleira, nº.157, Jd.Caravele, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITÁ-LO(S) E CHAMÁ-LO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 30 (trinta) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº34/00 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 180, "caput", do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi. Dig/Wilson-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDECIR LAERTE GALLO & CIA. LTDA.
CGC.00.346.880/0001-52
CELSON DONISETTE GALLO
CPF.601.035.829-91
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 28/2001, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequente e Claudécir Laerte Gallo & Cia. Ltda. e Celso Donisete Gallo - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados CLAUDECIR LAERTE GALLO & CIA. LTDA. e CELSON DONISETTE GALLO, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da empresa executada, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagarem o valor de **RS.1.343,55, calculado em 17.01.2001, referente à certidão de dívida ativa n. 02470247-2**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevi.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 288,00

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA VANILDA DE SIQUEIRA DIOGO E CIA. LTDA.
CGC.00.753.356/0001-04
MARIA VANILDA DE SIQUEIRA FIOGO
CPF.532.531.249-91
JOSÉ DE ALMEIDA RIBEIRO
CPF.240.101.386-53
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 219/01, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequente e Maria Vanilda de Siqueira Diogo E Cia. Ltda., Maria Vanilda de Siqueira Diogo e José de Almeida Ribeiro - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados MARIA VANILDE DE SIQUEIRA DIOGO E CIA. LTDA., MARIA VANILDE DE SIQUEIRA DIOGO e JOSÉ DE ALMEIDA RIBEIRO, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representantes legais da empresa executada, devidamente **citados** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagarem o valor de **RS.1.135,42, calculado em 01.06.2001, referente às certidões de dívida ativa n. 02473013-1, 02479759-7, 02488201-2, 02496482-5, 02505140-8 e 02513307-2**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevi.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 306,00

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA

COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARATEX TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.
CGC.82.076.381/0001-57
VALTER SCARAMAL
CPF.023.947.899-13
JOSÉ MARIA MIRANDA
CPF.531.923.979-34
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 263/2001, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequente e Maratex Tecidos e Confecções Ltda., Valter Scaramal e José Maria Miranda - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados MARATEX TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., VALTER SCARAMAL e JOSÉ MARIA MIRANDA, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representantes legais da empresa executada, devidamente **citados** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagarem o valor de **RS.1.132,44, calculado em 01.08.2001, referente às certidões de dívida ativa n. 02505124-6, 02513285-8, 02521283-5 e 02529518-8**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevi.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 306,00

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE VANDERLEI CONTATTO SABAINI
CPF.028.093.289-86
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 116/00, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequente e Contatto E contato Ltda., João Contatto Neto e Vanderlei Contatto Sabaini - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado VANDERLEI CONTATTO SABAINI, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **RS.1.619,03, calculado em 21.11.2001, referente às certidões de dívida ativa n. 02278954-6, 02294968-3, 02309592-0 e 02316981-9**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevi.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 252,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu JAMILTON MANOEL GALVÃO, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JAMILTON MANOEL GALVÃO, v. Bicuado**, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, nascido aos 13/07/1976, natural de Londrina.Pr, filho de João Galvão e de Maria Aparecida Galvão, residente na **Serraria Santa Catarina, Sabáudia.Pr**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 09 (nove) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 21/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 155, § 4º, I e IV, c/c com o art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi. D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu MESSIAS GODÓI DE MOURA, v. "Amaral", com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MESSIAS GODÓI DE MOURA**, brasileiro, natural desta cidade, nascido em 11 de agosto de 1.967, vendedor, filho de Francisco Pedro de Godói e Maria Netilde de Godói, residente à rua Albatroz, nº.440 -fundos, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITÁ-LO(S) E CHAMÁ-LO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 23 (vinte e três) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 217/01 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 329, do Código Penal e do artigo 21, do Decreto-Lei nº.3.688/41, aplicando-se as regras do artigo 69, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi. Dig/Wilson-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE VANDERLEI CONTATTO SABAINI
CPF.028.093.289-86
Prazo: 30 dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANTONIO MARTINS CONTREIRA**, brasileiro, nascido aos 27/10/1962, natural de Rolândia.Pr, filho de Gabriel Martins Contreira e de Maria Reche Rossafa Contreira, residente à **rua Águias, n.º 434, Vila Nova, nesta cidade**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 02 (dois) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 19/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 171, caput, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos vinte e tres dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi. D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Vara da Família e Anexos
Comarca de Arapongas

Edital de citação de Pedro Inácio Duarte, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Expedido nos autos nº.018/1998 de Pedido de Guarda, requerida por A.F.S..

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F a z S a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fca Pedro Inácio, brasileiro(a), demais dados ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO(A) dos termos da ação, para contestar, querendo a partir desta data, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, cujo resumo segue transcrito: "A requerente e viúva desde 28/03/1983 e há cerca de cinco anos possui a guarda da menor E.F.D.; A genitora da criança reside em Marcelândia-PR, não tendo condições financeiras de cuidar da menor; A autora é avó da menor; A genitora da criança concorda coma a pretensão da autora. REQUER: A concessão da guarda da criança à autora; Os benefícios da Assistência Judiciária". Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer), Escrivão, que o subscrevi.

- Dig. p/ Daiany -

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu MARCOS ANTONIO MOREIRA, v. "Amaral", com prazo de 15 (quinze) dias. O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCOS ANTONIO MOREIRA, v. "Amaral"**, brasileiro, natural de Palmatal, Estado de São Paulo, nascido em 19 de janeiro de 1.981,

amasiado, prestador de serviços, filho de Jair Moreira e de Neuzira Leite de Lima Moreira, residente à rua Cara Cara Can Can, nº.187, Conj.Monte Carlo, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITÁ-LO(S) E CHAMÁ-LO(S)** a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 23 (vinte e três) de outubro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 115/01 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 180, "caput", do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinger) Escrivão, o subscrevi. Dig/Wilson-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

ASSAÍ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ – PARANÁ.

CARTÓRIO CRIMINAL – FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RODRIGUES SOARES CONCEIÇÃO - PRAZO (30) DIAS

A Doutora SONIA LEIFA YEH FUZINATO JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL-FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC..

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 171/2002, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes a requerente MARIA BISPO DA CONCEIÇÃO e requerido RODRIGUES SOARES CONCEIÇÃO, brasileiro, lavrador, filho de Maria das Dores Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O, dos termos da ação e para comparecer perante este Juízo, no dia 03.12.2002, às 13:30 horas, à audiência de instrução e julgamento, ficando ciente que deverá apresentar contestação até a data da Audiência, importando a ausência em revelia. E, para que chegue ao conhecimento ao interessado, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos _____ dias do mês de setembro de 2002. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ-PR.

Cartório Criminal

Edital de intimação do réu DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Job de Souza e Ana, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – MMª Juíza de Direito em Exercício nesta Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu DANIEL DE SOUZA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do fórum local, no dia 04.11.02, às 9h., a fim de justificar o descumprimento da medida alternativa aplicada, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade, nos autos de Procedimento Preliminar sob nº 153/01.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2002. Do que para constar. Eu _____ (Antenor H. Monteiro Filho), Escrivão que datilografei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMª Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ-PR. CARTÓRIO DO CRIME-FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO AMARILDO DA SILVA FERREIRA COM PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS.

A DOUTORA SONIA LEIFA YEH FUZINATO – JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL-FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado ABDIAS ROSENO, brasileiro, casado, vendedor, nascido em 25-07-59, natural de Iguatemi-PR., RG. 2074.435-9-PR., filho de José roseno e Luzia Rodrigues dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente intima-o, de que por sentença datada de 21-03-01 - foi o réu julgado incurso no art. 155, § 4º, II, (mediante fraude), c.c. o artigo 61, II, letra "h" (contra velho), ambos do CP., e CONDENADO: à pena de 04(quatro) anos de reclusão e 40(quarenta) dias-multa, no valor unitário de 1/20(um vigésimo) do maior salário mínimo da época do fato, regime aberto, nos Autos de Processo crime 42/00.

E constando dos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente edital, com prazo de 90(noventa) dias, que ficará afixado no átrio do Fórum local, findo o qual estará o referido definitivamente intimado da decisão deste Juízo, não obstante seja de direito do mesmo apelar da referida decisão, à superior instância, no prazo de 05(cinco) dias, contados do termo deste edital.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2002(19-09-2002). Do que para constar. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO do Réu EDUARDO AZEVEDO DA SILVA – com prazo de 20(vinte) dias.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato- Juíza de Direito da Vara Criminal-Família e Anexos da Comarca de Assaí - PR. na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20(vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu Eduardo Azevedo da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Benedito Feitosa da Silva e Maria Maria Azevedo da Silva, nascido em 15-04-83, natural de Londrina-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente intima-o para comparecer perante este Juízo no dia 04 de novembro de 2002, às 9:00 horas, à audiência preliminar – que deverá comparecer acompanhado de advogado designada nos Autos de Procedimento Preliminar 87/02, que responde por infração ao art. 329 do CP.

Dado e Passado, Nesta Cidade e Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 16 de setembro do ano 2002. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETIVO: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS SRS. ANTONIO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS bem como a CITAÇÃO dos seus eventuais herdeiros e/ou sucessores e interessados ausentes, incertos ou desconhecidos.

PROCESSO: Autos nº 095/2002 - NATUREZA: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTORES: JAIR TOMÉ DO NASCIMENTO e IVONETE DE DEUS FRANÇA DO NASCIMENTO

REQUERIDOS: ANTONIO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

CITAÇÃO : dos requeridos Srs. ANTONIO DOS SANTOS e sua esposa MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileiros, cônjuges entre si, com profissão e endereço ignorados, bem como de seus eventuais herdeiros e/ou sucessores e interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, ficando pelo presente edital, devidamente CITADOS para no prazo legal de 15 (quinze) dias, querendo contestar a presente ação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos descritos na inicial, cujo teor é o seguinte: "Jair Tomé do Nascimento e Ivonete de Deus França do Nascimento, brasileiros, cônjuges entre si, regida de comunhão universal de bens, ele agropecuarista, RG. 3.374.090-5-Pr., CIC 453.403.159-91, ela do lar, RG. 5.115.639-0-Pr., CIC 735.317.589-34, residentes e domiciliados à Rua Vitório Faccini, nº 1.204, na cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, pelos advogados signatários, béis. Milton Luiz Alves e Jonias de Oliveira e Silva, inscritos ante a OAB – Seção do Paraná, ns. 9.744 e 27.800, respectivamente, com escritório profissional sito à Rua Vitório Faccini, 792, nesta cidade e Comarca, local onde normalmente recebem intimações e notificações, vêm ante a respeitabilíssima jurisdição de Vossa Excelência aforar a competente ação de Usucapião Extraordinário o fazendo contra o Sr. Antonio dos Santos e sua esposa Maria de Lourdes dos Santos, brasileiros, cônjuges entre si, com profissão e endereço ignorados, com fulcro legal nos artigos 550 e 552, ambos do Código Civil Pátrio, pelo rito imprimido pelos artigos 941 usque 945, do Código de Processo Civil, expondo e requerendo para tanto as seguintes razões de fato e de direito:- Os Autores mantêm posse, mansa, pacífica e ininterrupta, com *animus domini*, sobre o Lote de Terras n. 78-Remanescente, originado do lote n. 48, Gleba 11, Colônia Cantu, com área de 154.418,16m2, no município e Comarca de Campina da Lagoa, com os seguintes limites e confrontações:- "Inicia-se na estaca O, na divisa com os lotes ns. 47, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento e lote 41, de propriedade de Nelson Buisa Martinelli; segue-se no rumo NO 71°51'29"SE, na extensão de 171,59 metros, confrontando com o lote 41, de propriedade de Nelson Buisa Martinelli, até a estaca 1, na divisa com o lote 48 e parte do 49, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento; segue-se no rumo NE 20°37'12"SO, na extensão de 609,15 metros, confrontando com o lote 48 e parte do 49, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento, até a estaca 2, à margem direita do Córrego São João; segue-se pelo referido córrego, por sua margem direita, a favor de sua correnteza, no rumo SE 78°54'41"NO, na extensão de 24,80 metros, até a estaca 3; no rumo NE 51°53'03"SO, na extensão de 135,01 metros, até a estaca 4, no rumo SE 62°08'17"NO, na extensão de 183,59 metros, confrontando com o mesmo, até a estaca 5, na divisa com o lote 47, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento; segue-se no rumo SO 29°11'28"NE, na extensão de 705,9 metros, confrontando com o lote 47, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento, até a estaca O, onde iniciou-se esta descrição." "Direito Civil- Usucapião Extraordinário – Provada a posse vintenária e o ânimo de dono, a demanda procede – não se exige, no caso, prova de posse com boa-fé e gerada por justo título". In TJRS – AC 598156511- RS 17a. C. Civ. Rel. Des. Luciano Ademir José D'ávila- j. 13/04/99. O Imóvel usucapiendo, objeto da presente lide, encontra-se transcrito sob o nº 8.685, ant ao Registro de Imóveis, 1º Ofício, da cidade e comarca de Campo Mourão, neste Estado, (Doc. Anexo), possuindo os seguintes confinantes:- a- Os autores; b- Nelson Buisa Martinelli e sua esposa Helena Vieira Buisa, brasileiros, cônjuges entre si, ele do Comércio, ela professora, residentes e domiciliados na Av. Juscelino Kubitschek, n. 646, nesta cidade

e comarca, proprietários dos lotes ns. 40 e 41. A Posse do Imóvel usucapiendo com *animus domini*, teve seu início através do Sr. BOAVENTURA ANTUNEZ, no ANO DE 1.960, sendo transferida por diversas vezes, até chegar na pessoa do Sr. JOSÉ GOMES FEITOSA e sua esposa MARIA SHIRLEI PADOVANI FEITOSA, isto em 11.05.92. (Doc. Anexo). Os suplicantes, tomaram posse do Imóvel em data de 14.06.1993, por ocasião da aquisição da aquisição dos direitos, que possuíam o Sr. José Gomes Feitosa e sua esposa, os quais mantinham a posse, sem qualquer oposição ou contestação, mantendo-a como se proprietários fossem, inclusive com reconhecimento dos vizinhos, dela retirando o sustento próprio de seus familiares. No imóvel foram realizados, as seguintes benfeitorias:- a- Formação de pastagens na totalidade da área de terras; b- feitura de cerca de arame liso e farpado. O Imóvel usucapiendo esta Cadastrado ante a Receita Federal sob n. 719048008893-9, em nome do Sr. José Gomes Feitosa- Vide documento anexo. Face ao Exposto, requerem a Vossa Excelência:- a- Deferimento da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, e alterações trazidas pela Lei nº 7.510/86, face não possuírem condições financeiras para arcar com o pagamento de custas e despesas processuais; b- A citação por edital, dos requeridos, vez que estão em lugar incerto e não sabido, inclusive seus Herdeiros, Sucessores, interessados, Ausentes e terceiros, para querendo acompanhar todos os atos processuais; c- A citação do único Confinante do imóvel usucapiendo, anterior nominado e qualificado, pelo correio, via modalidade de ARMP (aviso de recebimento em mãos própria), na forma preconizada pelo inc. I, do art. 221, do Código de Processo Civil, d- A Cientificação dos representantes legais da Fazenda Pública da União, Estado e Município; e- que todas as citações e cientificações, requeridas nos itens anteriores, seja para que, se quiserem, apresentem suas defesas e provas, acompanhado todos os termos deste processo, sob as penas da lei; f- decorrido *in albis* o prazo para defesa do requerido, seja-lhe nomeado curador especial, para que o faça; g- a Intimação de todos os atos e termos deste processo a Ilustre Representante do Ministério Público da comarca. Contestada ou não a presente ação, esperam sua procedência, para o fim de ser reconhecido e declarado por sentença, a favor dos autores, o domínio sobre o Lote de Terras n. 48-154.418,16m2, no município e comarca de Campina da Lagoa, com os seguintes limites e confrontações:- "Inicia-se na estaca O, na divisa com os lotes ns. 47, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento e lote 41, de propriedade de Nelson Buisa Martinelli; segue-se no rumo NO 71°51'29"SE, na extensão de 171,59 metros, confrontando com o lote 41, de propriedade de Nelson Buisa Martinelli, até a estaca 1, na divisa com o lote 48 e parte do 49, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento; segue-se no rumo NE 20°37'12"SO, na extensão de 609,15 metros, confrontando com o lote 48 e parte do 49, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento, até a estaca 2, à margem direita do Córrego São João; segue-se pelo referido córrego, por sua margem direita, a favor de sua correnteza, no rumo SE 78°54'41"NO, na extensão de 24,80 metros, até a estaca 3; no rumo NE 51°53'03"SO, na extensão de 135,01 metros, até a estaca 4, no rumo SE 62°08'17"NO, na extensão de 183,59 metros, confrontando com o mesmo, até a estaca 5, na divisa com o lote 47, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento; segue-se no rumo SO 29°11'28"NE, na extensão de 705,9 metros, confrontando com o lote 47, de propriedade de Jair Tomé do Nascimento, até a estaca O, onde iniciou-se esta descrição." Autorizando os requerentes matriculá-los em seus nomes ante ao Registro de Imóveis deste Ofício, independentemente do pagamento do Imposto de Transmissão inter vivos, condenando parte contestante ao pagamento de custas, despesas processuais, publicações e honorários advocatícias a ser arbitrada. Provarão o alegado, por todos os meios probantes permissíveis em caso, pericial, se necessário, depoimento pessoal do requerido, o que desde já requerer e pela oitiva das seguintes Testemunhas, às quais deverão ser intimadas por mandado:- a- AMAURI DA SILVA SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca. b- ANTONIO MOREIRA NETO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca; c- ARLINDO CESAR PERES, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade e nesta comarca. Dando-se ao presente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), esperam deferimento. C. da Lagoa, 2002-05-20. (a) Milton Luiz Alves e Jonias de Oliveira e Silva. **DESPACHO:** 1-Defiro, provisoriamente, a Assistência Judiciária aos Autores, o que será oportunamente reapreziado. 2- Cite-se os Requeridos por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça sua resposta no prazo de quinze dias, com a advertência do Art. 285 do CPC, devendo do mesmo edital constar a chamada de seus eventuais herdeiros e/ou sucessores, além dos eventuais interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, sempre para o mesmo fim. 3- Citem-se, via postal, e para o mesmo fim, os confinantes descritos às fls.04. 4- Intimem-se, via postal, os representantes das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (Campina da Lagoa), na forma do art. 943 do CPC, instruindo estas intimações com cópias da inicial e dos documentos que a acompanham. 5- Sem prejuízo destas determinações, certifique a Escrivania acerca de eventual existência de ação possessória referente ao imóvel usucapiendo, para os fins do art. 923 do CPC, bem como esclareçam os Autores a respeito da seqüência da transcrição nº 8.685 de Campo Mourão, junto aos Registros Imobiliários de Ubiratã e Campina da Lagoa, no que se refere à área usucapienda, pois que a documentação juntada é atinente às demais áreas confinantes, tudo já esclarecido pelos documentos de fls. 27, 28 e 29, sendo de se consignar aparente divergência nos rumos limitantes das áreas em questão, o que deverá ser oportunamente identificado e instruído em Juízo. 6- Dê-se ciência ao Ministério Público (CPC, art 944). 7- Diligências necessárias. Int.. Campina da Lagoa, 19/09/2002. (a) João Luiz de Toledo Pastorelli. Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã do Cível, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR

VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação de sentença proferida nos autos nº 146/96 de INTERDIÇÃO, em que é autora Maria Alves da Costa e interdita Izabel dos Santos Costa - prazo 10 (dez) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Campina da Lagoa/Pr, se processam os autos nº 146/96 de ação de Interdição, em que é autora Maria Alves da Costa, e interdita Izabel dos Santos Costa, no qual por sentença proferida em 29/05/2002, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO da Sra. IZABEL DOS SANTOS COSTA**, portadora de problemas mentais desde o nascimento, sendo a **Sra. MARIA ALVES DA COSTA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Ipê, s/n, município de Nova Cantu/Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 460.501.321-00, **NOMEADA CURADORA** da interdita, para que a represente na prática de todos os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no órgão oficial, bem como na imprensa local, por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, E EVENTUAIS INTERESSADOS, E DA PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DESCRITO, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que por parte de OSWALDO REDHER FERREIRA e outros, foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob nº. 271/2001, na os requerentes alegam Ter adquirido o imóvel por Escritura Pública, os direitos hereditários sobre o imóvel de DÓRIS PADILHA DE OLIVEIRA e DEBORA CRISTINA NAZÁRIO companheira e filha do finado FRANCISCO DANIEL NAZÁRIO, possuidor original da área, os autores, por si e seus antecessores, possuem a posse mansa e pacífica do imóvel há mais de (20) vinte anos, em que são confrontantes: JOAQUIM ALVES DE PROENÇA, ESPOLIO DE ALFLAR ALBERT JOPERT e NELSON LAURITO MARCHIOR, todos seus cônjuges se casados forem, ou seus herdeiros, no caso de serem falecidos.

DESPACHO DE FLS. 58: "1) Cumpra-se o despacho de fls.56. Em, 13-03-2002. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira – MM Juíza de Direito".

E PELO PRESENTE EDITAL, ficam citados os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e as pessoas em cujos nomes se encontram registrados o imóvel usucapiendo, seus herdeiros ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituum os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 13 de junho de 2002. Eu, _____ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA MARA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA com prazo de 30 dias

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de JOÃO VICENTE DE LIMA foi proposta a AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, sob nº. 375/2001, contra MARA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA, na qual o autor alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com a requerida em 05/07/1997 pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, desta união nasceu uma filha, nascida em 16 de março de 1998, declararam os requerentes não haver bens ou imóveis à partilhar.

E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADA, a requerida MARA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, casada, do lar, RG nº 7.529.617-7-8 PR, residente e domiciliada à rua Prof. Dúlio Calderari nº 2057 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul – PR, para que querendo, no prazo de (15) quinze dias, após o prazo da publicação, apresentar sua contestação a ser redigida por advogado, sob pena de se não contestada a ação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial acima descrita, como preceitua os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil

DESPACHO DE FLS.24: "Determino a conversão dos presentes autos para separação litigiosa, procedendo-se as retificações necessárias. Cite-se a requerida por edital. Em 12/03/2002. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira, MM Juíza de Direito".

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2002. Eu _____ (Maria Regina D'Almeida Berno), Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, E EVENTUAIS INTERESSADOS, E DA PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DESCRITO, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que por parte de **ROSINA DOS SANTOS**, foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob n.º 195/2002, na qual a autora alega o seguinte: a autora mantém desde data anterior a novembro de 1.979, portanto há mais de 20 anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel situado em Quatro Barras – PR, a saber: um terreno constituído pelo lote na rua 02, casa n.º 25, bairro Borda do Campo – Quatro Barras. Este imóvel esta matriculado sob o n.º - em nome de Elias Miguel Cury Junior (Espolio), nesse imóvel, sem que houvesse, em tempo algum, qualquer oposição, a requerente e seu falecido esposo, há mais de vinte anos, construíram uma casa de alvenaria de tijolos para a sua moradia, sendo a proprietária do imóvel a Sra. Selma Cury Ogata, em que são confrontantes: Lucio Batista e sua esposa Terezinha Gabardo; Gerson Pereira Zattoni, seus conjuges se casados forem e herdeiros no caso de serem falecidos **DESPA-CHO DE FLS. 183**: “1) Defiro a Gratuidade da Justiça. 2) Citem-se a pessoalmente os confinantes e por edital com prazo de trinta dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. 3) Cientifiquem-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União e o Município, encaminhando-se a cada ente a cópia da inicial e dos instrumentos que a instruíram. 4) Ciência ao Ministério Público. Em, 23-03-2002. (a) Paula Priscila Candéo H. Figueira – MM Juíza de Direito”.

E PELO PRESENTE EDITAL, ficam citados os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e as pessoas em cujos nomes se encontram registrados o imóvel usucapiendo, seus herdeiros ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 11 de junho de 2002. Eu, _____ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA DE FAMÍLIA.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VITOR CONCEIÇÃO DA ROSA, pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de MARIA DE LURDES GALVÃO DA ROSA, foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, sob n.º 140/2002, contra VITOR CONCEIÇÃO DA ROSA, na qual a autora alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com o requerido em 02 de agosto de 1975 sob Regime de Comunhão Universal de Bens, desta união adveio o nascimento de um filho, o casal conviveu durante cinco anos, e há mais de 16 anos o casamento foi desfeito, pois o requerido sumiu.

E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO, o requerido VITOR CONCEIÇÃO DA ROSA, brasileiro, casado, chacareiro, estando atualmente m lugar incerto, para que querendo, no prazo de (15) dias, após o prazo da publicação, apresentar sua contestação a ser redigida por advogado, sob pena de se não contestada a ação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **DESPACHO DE FLS. :** “Defiro momentaneamente a Justiça Gratuita. Expeça-se edital de citação do requerido, com prazo de 30 dias, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo legal. Em, 18-03-2002 (a.) Paula Priscila H. Figueira – MM. Juíza de Direito”.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de julho de 2002. Eu _____ (Maria Regina D'Almeida Berno), Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, DONATO VIEIRA DOS SANTOS pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de SUZANA POSSALMAI VIEIRA DOS SANTOS foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO sob n.º 825/2002, contra DONATO VIEIRA DOS SANTOS, qual a autora alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com o requerido em 20 de setembro de 1997 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, que desta união adveio o nascimento de um filho, que o casal conviveu junto até 1998, e após o mesmo abandonou o lar, deixando filho e esposa sem dar satisfações

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADO o requerido – DONATO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, cobrador residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcritos:

DESPACHO DE FLS. 09 “ Cite-se. Em 20/08/02 (a.) Paula Priscila Candéo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de agosto de 2002. Eu _____ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA SUELI DE PAULA FAGUNDES PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 887/2001, requerida por SIRLEI MARTINS FAGUNDES, em favor de SUELI DE PAULA FAGUNDES, por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida SUELI DE PAULA FAGUNDES, brasileira, solteira, portador do RG n.º 7.366.552-3- PR, nascido em 07-11-1980 em Foz do Iguaçu - PR, residente na cidade de Quatro Barras - PR, por ser portador de Anomalia em caráter permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu Pai JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA, brasileiro, portador do RG n.º 1.287.163-5 PR, residente a Rua Anibal Borba Cordeiro n.º 20, Jardim Orestes Thá - Quatro Barras - PR. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO RUDINEI CARLOS DOS SANTOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 872/2001, requerido por VANIA TEREZINHA DOS SANTOS em favor de RUDINEI CARLOS DOS SANTOS, e por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido RUDINEI CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.670.038-7- PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.895.489-98 , residente e domiciliado na Rua Mirante n.º 6105, Km 38, Barragem município de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de deficiência mental, em caráter permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua mãe Irmã VANIA TEREZINHA DOS SANTOS, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG n.º 4.162.595-3 - PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 583.001.399/15, residente e domiciliada juntamente com requerido, no endereço acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO JOÃO MARIA ALVES MIRANDA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 596/99, requerido por ROSELI ALVES DE MIRANDA em favor de JOÃO MARIA ALVES MIRANDA, por sentença proferida em data de 19 de setembro de 2000, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido JOÃO MARIA ALVES MIRANDA, brasileiro, maior, nascido em 17 de dezembro de 1960, em Rio Bonito, no município de Monte Castelo/SC, - Comarca de Papanduva/SC, filho de Roberto Alves Miranda e Nilda Pires de Moraes, residente na cidade de Quatro Barras –PR, na Rua Papa João Paulo XXIII, 285, Jardim Menino Deus, por ser portador de Anomalia em caráter permanente, o que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irmã ROSELI ALVES MIRANDA.

E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. Eu, _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ERINALDO MENEZES DA SILVA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 356/98, requerido por FRANCISCO MENEZES DA SILVA e s/m MARIA EMILIA DE MENEZES, em favor de ERINALDO MENEZES DA SILVA, por sentença proferida em data de 25 de novembro de 1998, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido ERINALDO MENEZES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da certidão de nascimento n.º 15939, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul – PR, por ser portador de Anomalia em caráter permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seus Pais FRANCISCO MENEZES DA SILVA e MARIA EMILIA DE MENEZES, brasileiros, casados, portadores das carteiras de identidade n.º 512.241 AL; e n.º 1.018.384 AL e inscritos no CPF/MF sob n.º 728.380.864-72 e 728.381.404-34, residentes e domiciliados à Rua São Paulo, n.º 42, Jardim Cecon –Campina Grande do Sul – PR.

E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. Eu, _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ERIVELTON DE SOUZA ESCOBAR PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 737/2001, requerido por DIRCE DE SOUZA ESCOBAR, em favor de ERIVELTON DE SOUZA ESCOBAR, por sentença proferida em data de 28 de maio de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido ERIVELTON DE SOUZA ESCOBAR, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º 8.169.801 - 5 / PR, residente e domiciliado à Av. 25 de Janeiro n.º 18, - Quatro Barras - PR, por ser portador de Deficiência Mental Moderada, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Mãe, Sra. DIRCE DE SOUZA ESCOBAR, brasileira, casada, do lar, portadores da cédula de identidade de n.º 4.097.557-8, residente juntamente com o requerido, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO LUIZ CARLOS RIBEIRO DE JESUS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 407/98, requerido por DIVAIR RIBEIRO DE JESUS SANTOS, em favor de LUIZ CARLOS RIBEIRO DE JESUS, por sentença proferida em data de 11 de maio de 1999, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido LUIZ CARLOS RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador da certidão de nascimento n.º 316, lavrada às fls. 136- v, do livro A- 2, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia em caráter crônico, que o torna TOTALMENTE para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irmã, nomeada curadora, DIVAIR RIBEIRO DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.569.334 -8 - PR, residentes nesta Cidade e Comarca.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 03 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ADÃO ALEXANDRE PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 446/1996, requerido por MARIA MARIANA ALEXANDRE em favor de ADÃO ALEXANDRE por sentença proferida em data de 03 de julho de 1997, foi DECRETADA A INTERDIÇÃO do requerido ADÃO ALEXANDRE, brasileiro, solteiro, CI. RG. 5.539.905-0 P/R, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Quadro Psicótico Orgânico Crônico, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua mãe e curadora, Sra. MARIA MARIANA ALEXANDRE, brasileira, casada, portadora da CI. RG. 457.937-0/ PR, residente nesta Cidade.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de sentença de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DE ROSA RODRIGUES DA SILVA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 447/1996, requerido por YOLANDA RODRIGUES DA SILVA, sendo que por sentença proferida em data de 25 de agosto de 1997, foi DECRETADA A INTERDIÇÃO da requerida ROSA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filha de João da Silva e Yolanda Rodrigues da Silva, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de Quadriplegia e Oligofrenia Não Especificada, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Mãe e Curadora Sra. YOLANDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI. RG. 88.932- PR, residente nesta Cidade.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO LUIZ FERNANDO WANDRATSCH PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 536/97, requerido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor de LUIZ FERNANDO WANDRATSCH, por sentença proferida em data de 19 de maio de 1999, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido LUIZ FERNANDO WANDRATSCH, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de abril de 1955 em Curitiba – PR, filho de Ricardo Wandratsch e de Donaltina Maciel Sampaio, residente nesta cidade de Campina Grande do Sul – PR, por ser portador de Anomalia em caráter permanente,, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irmã SALMAR WADRATSCH MOTTA, portadora do RG n.º 3.927.186-9 PR e inscrita no CPM/MF sob n.º 718.749.339-87.E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. Eu, _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARCIA REGINA VELOSOS DOS SANTOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 560/97, requerido por ROSELI VELOSO DOS SANTOS, em favor de MARCIA REGINA VELOSO DOS SANTOS, por sentença proferida em data de 28 de dezembro de 2000, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida MARCIA REGINA VELOSO DOS SANTOS, brasileira, solteira, menor, portadora da certidão de nascimento n.º 39.523, do livro 109- fls. 143- Cartório Distrital da Barreirinha - Curitiba - PR, residente no município de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia psíquica permanente, que o torna TOTALMENTE para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Mãe ROSELI VELOSO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5.623.651- PR, residentes e domiciliadas à Rua Principal, Imbuial, n.º 1.100 - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 03 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO MARCOS SOARES DAS NEVES PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 619/96, requerido por IZOLINA SOARES NEVES, em favor de MARCOS SOARES DAS NEVES, por sentença proferida em data de 09 de dezembro de 1998, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do favorecido MARCOS SOARES DAS NEVES, brasileiro, portador do RG n.º 3.203.252-4, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia em caráter crônico, que o torna TOTALMENTE para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Mãe IZOLINA SOARES NEVES, viúva, portadora do RG n.º 6.818.174 - PR, residentes nesta Cidade e Comarca. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO NELSON RIBEIRO ALEGRO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 669/2000, requerido por ALCI RIBEIRO ALEGRO em favor de NELSON RIBEIRO ALEGRO por sentença proferida em data de 09 de abril de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido NELSON RIBEIRO ALEGRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Principal s/n.º, Bairro do Taquari - Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Deficiência Mental que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu Irmão ALCI RIBEIRO ALEGRO, brasileiro, solteiro portador do RG n.º 3.765.068-4 PR, residente junto ao irmão, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ALCEBIADE DE LIMA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 749/96, requerido por JOÃO DE LIMA em favor

de ALCEBIADE DE LIMA por sentença proferida em data de 25 de agosto de 1997, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido ALCEBIADE DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.770.733-6- PR, residente e domiciliado a Rua Augustu Staben n.º 80 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia Psíquica, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu Irmão JOÃO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.809.052-0 PR, residente junto ao irmão, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARIA LUIZA MARTINS CARNEIRO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 801/2001, requerido por ELOIR GONÇALVES CARNEIRO em favor de MARIA LUIZA MARTINS CARNEIRO por sentença proferida em data de 12 de junho de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida MARIA LUIZA MARTINS CARNEIRO, brasileira, casada, portador do RG n.º 3.915.503-6- PR, residente e domiciliada na Estrada da Roseira n.º 30 - Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de deficiência mental em caráter permanente, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu marido ELOIR GONÇALVES CARNEIRO, brasileiro, casado, caseiro, portador do RG n.º 4.068.990-7 - PR, residente junto a esposa, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ELIANE CRISTI IBEIRO DOS SANTOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 909/00, requerido por MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES SANTOS em favor de ELIANE CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS, e por sentença proferida em data de 25 de março de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida ELIANE CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador do RG n.º 8.904.845-1- PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.968.219.54, residente nesta cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia Sensorial "Surdez Neural Bilateral" em caráter permanente, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua mãe Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MARQUES SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.117.582-6 - PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 567.838.339-68, residentes e domiciliadas à Rua A, casa 05, Jardim Joana Olímpia - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA JACIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara

Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 730/2001, requerido por JUSSEMI TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDEIRO e outros em favor de JACIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida JACIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 999.694 -0 PR, residente e domiciliada a Rua Telemaco Cristomo da Silva n.º 15 - Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de Anormalidades Psíquicas, em caráter permanente, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua filha JUSSEMI TEREZINHA DE OLIVEIRA e seu genro ALCEU JOSÉ CORDEIRO, brasileiros, casados, portadores das cédulas de identidade de ns.º 994.269-6 e 873.859-9, residentes juntamente com a requerida, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA IDA DE OLIVEIRA DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 395/98, requerido por JOÃO DIAS FILHO e s/m VALDOMIRA DE OLIVEIRA DIAS, em favor de IDA DE OLIVEIRA DIAS, por sentença proferida em data de 11 de maio de 1999, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida IDA DE OLIVEIRA DIAS, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento n.º 6.819, lavrada às fls.134-v do livro 20-A, do Cartório de Registro Civil de Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de Anomalia em Caráter Crônico, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por seus Pais JOÃO DIAS FILHO e s/m VALDOMIRA DE OLIVEIRA DIAS, brasileiros, casados, portadores das cartearias de identidade n.º 1.320.299-0 PR; e n.º 3.993.763-8 PR e inscritos no CPF/MF sob n.º 232.475.929-20 e 686.234.709-82, residentes e domiciliados à rua G, n.º 244, Jardim Nossa Senhora das Graças - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no Jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. Eu, _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA HERMELINA RIBEIRO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 333/2001, requerido por ERNESTINA RIBEIRO INACIO, em favor de HERMELINA RIBEIRO, por sentença proferida em data de 11 de junho de 2000, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida HERMELINA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2.029.585 - SC, nascida em 13-11-1944 em Pouso Redondo - SC, residente na cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de Deficiência Mental, em caráter permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua Irmã HERNESTINA RIBEIRO INACIO, brasileira, viúva, portador do RG n.º 4.813.290-1 PR, residente e domiciliada a Rua José Romagnani n.º 199 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul - PR, juntamente com a requerida.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 05 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA

REQUERIDA RAQUEL CRUZ DOS SANTOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 318/2001, requerido por ZILDA DOS SANTOS, em favor de RAQUEL CRUZ DOS SANTOS, por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida RAQUEL CRUZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 8.955.586-8, nascida em 06-09-1974 em Campina Grande do Sul -PR, residente em Quatro Barras - PR, por ser portadora de Anormalidades psíquicas, em caráter permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua Mãe ZILDA DOS SANTOS brasileira, casada, portador do RG n.º 9.157.783-6, residente e domiciliada a Rua XXV de Janeiro n.º 76 - Centro - Quatro Barras - PR, juntamente com a requerida.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSE GONÇALVES DE LIMA, com prazo de 30 dias

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de CARMELINA DA SILVA BUENO foi proposta a AÇÃO DE CONVERÇÃO EM DIVÓRCIO sob n.º 906/2002, contra JOSE GONÇALVES DE LIMA, na qual o a autora alega o seguinte: Que na 4ª Vara de família da Comarca de Curitiba - Através dos autos de n.º 443/87, homologou a Separação Que desta união adveio arca de Curitiba requerente separou-se judicialmente do requerido em 14 de dezembro de 1976. Que os bens do casal ja foram devidamente definidos na ocasião da separação judicial, o filho do casal maior de idade e casado, por ocasião da separação, a requerente continuou a usar o nome de casada, pretendendo a usar o nome de solteira, a requerente vem cumprindo com todos os termos da separação.

E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO, o requerido VALMIR LOPES DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de quinze dias, após o prazo de publicação, para apresentação de sua contestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial acima descrita, como preceitua os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil
DESPACHO DE FLS.09: " Cite-se. Em 06/09/2002. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira, MM Juíza de Direito".
CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de setembro de 2002. Eu _____(Maria Regina D'Almeida Berno), Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, ROSA MARIA DOS SANTOS pelo prazo de 30 dias.

FACO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de VALDECIR DOS REIS SANTOS foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 862/2002, contra ROSA MARIA SANTOS, na qual o autor alega o seguinte: Que o casal contraiu matrimônio em 05 de março de 1990 sob regime de Comunhão Parcial de Bens, dessa união adveio o nascimento de dois filhos. Que no dia 03 de janeiro de 2000, sem motivos, a requerida saiu de casa abandonando o requerido e seus filhos, sem dar - lhes qualquer satisfações, desde então o requerente nunca mais teve notícias da requerida. Que o requerente tem direito de pleitear a dissolução de sociedade de conjugal pelo divórcio, devido ao lapso temporal decorrido desde a separação fática, superior a dois anos. Que durante a vigência da sociedade conjugal, o casal não adquiriu bens móveis ou imóveis. Que os filhos ficarão sob guarda e responsabilidade do pai, ora requerente, devendo a mãe contribuir com a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a título de alimentos para eles, o qual deverá ser pago até dia 10 (dez) do mês subsequente, podendo ela exercer o direito de visita-los livremente.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADO a requerida ROSA MARIA SANTOS -, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto, para que querendo, no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceitua os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. des-

pacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 15 “ Cite-se feitas as advertências legais. Em 27/08/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de setembro de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, EDSON GAWLOWSKI pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de MARINA DE SOUZA GAWLOWSKI foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 827/2001, contra EDSON GAWLOWSKI, na qual o autor alega o seguinte: Que a requerente contraiu matrimônio em 10 de março de 1982 sob regime de Comunhão Parcial de Bens, dessa união adveio o nascimento de quatro filhos. Que na vigência da união, o casal adquiriu dois bens imóveis, sendo o lote 01 e 11 da quadra 08 da Planta Jardim Graciosa, Quatro Barras - PR. No dia 25/08/1997, o cônjuge varão deixou o Lar conjugal, para fugir da polícia, tendo em vista que se envolveu com fatos criminosos no município de Quatro Barras. Nunca mais o varão deu notícias. Qua a requerente soube que o requerido foi preso em São Paulo e que de lá havia sido transferido, sem saber para onde. Assim já havido decorrido o lapso temporal exigido pela lei para a decretação do divórcio e que vem a autora propor a ação, com o intuito de ver a situação conjugal legalmente resolvida pelo que requer a condenação do requerido na perda da guarda dos filhos, bem como seu direito de visita-los livremente, sendo também fixado uma pensão alimentícia no valor de um salário mínimo mensal para si e para seus filhos menores, pois todos são solteiros e moram com a mãe que lhes sustentam com dificuldade. Que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Requer também a partilha do patrimônio comum, em meio, segundo o regime de bens adotados quando do casamento.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADO o requerido – EDSON GAWLOWSKI, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto, para que querendo, no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 41 “ Assiste razão ao Dr. Curador. Uma vez que o feito em questão tramita nas férias forenses, declaramos a nulidade de citação editalícia e determino a renovação do ato. Em 03/06/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de IVANI DA ROSA DA SILVA foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO sob n.º 816/2002, contra FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, no qual a autora alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com o requerido em 02 de setembro de 1978 pelo regime de Comunhão de Bens, que desta união adveio o nascimento de dois filhos, que o casal conviveu junto até 1991, sendo que a ruptura ocorreu de maneira ocasional e consensual, que deu continuidade a sua vida, tendo os filhos permanecido com o pai, ora requerido, e passados mais de 10 anos de separação de fato do casal, pretendendo assim a requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com o requerido.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADO o requerido – FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 14 “ Cite-se. Em 20/08/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de agosto de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DE KATIA ALEXANDRA DA COSTA, com prazo de 30 (trinta) dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de GILMAR DA SILVA MONTEIRO e SELMA DO RÓCIO TAQUES MONTEIRO, foi proposta a Ação de ADOÇÃO C/C DEST. DE PÁTRIO PODER sob n.º 641/2002, em desfavor de W. W. C. F.

E pelo presente edital fica CITADA, para que no prazo legal de (15) quinze dias, a contar da juntada do Edital aos autos, conteste, querendo os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de se verificando o decurso do prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, na conformidade r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 20: “Autos nº 641/2002 – 1. Ao estudo social na residência dos requerentes. 2. Intimem-se os requerentes a cumprirem o disposto no artigo 165, inciso V, do E.C.A. 3. Citem-se os pais biológicos, para, querendo contestarem a presente ação. Campina Grande do Sul, 14.08.2002. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito”.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de agosto de 2002. Eu, _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, GISLAINE YURI ALVES DE LIMA pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de VILMAR DO ROZARIO ALVES DE LIMA foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 639/2002, contra GISLAINE YURI ALVES DE LIMA, no qual a autora alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com a requerida em 16 de agosto de 1986 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, que desta união adveio o nascimento de um filho, que o casal conviveu junto até 1998, após a mesma abandonou o filho e esposo sem dar satisfações, tendo o filho permanecido com o pai, ora requerente, que o suplicante durante o matrimônio se dedicou exclusivamente para a família e aos deveres de um pai, e passados mais de 2 anos de separação de fato do casal, que o casal não tem bens a partilhar, pretendendo assim o requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com a requerida.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADA a requerida – GISLAINE YURI ALVES DE LIMA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pelo Autor na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 10 “ Cite-se. Em 15/08/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de agosto de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO CARLOS P. DA CRUZ, para comparecimento neste juízo, a audiência de Conciliação, designada para o dia 11 de setembro de 2002 às 15:00 horas.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de JANETE APARECIDA SANTANA e outros, foi proposta a Ação de INDENIZAÇÃO P/ ACIDENTE VEÍCULO sob n.º 493/2001, em desfavor de SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A e JOÃO CARLOS P. DA CRUZ, no qual os autores alegam o seguinte: Em data de 05 de março de 2000, por volta das 14:00 horas, os autores acompanhados de seus dois filhos menores vinham descendo a pé a Rua Principal, quando foram atingidos por um veículo VW/Santana CL, azul, placas KKK-1938, dirigido pela menor Karen Gonçalves, acompanhada de uma amiga e mais menores parentes da condutora, em altíssima velocidade, e totalmente desgovernada, causando inúmeros prejuízos físicos. A condutora Karen e os outros menores, ao verem a causa de sua extremada culpa e o estado das vítimas fugiram do local, abandonando o veículo que ficou caído em uma valeta, e deixando de prestar socorro às vítimas que se encontravam em estado gravíssimo, sangrando abundantemente no local, até serem socorridos por terceiros e só muito tempo depois encaminhados ao Hospital Angelina Caron.

E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO E INTIMADO, o requerido JOÃO CARLOS P. DA CRUZ, brasileiro, citado na Rua Florentino Susha, 130, Guatupé, São José dos Pinhais - PR, para que compareça perante Este Juízo, com sede à Av. São João 861, Centro - Campina Grande do Sul - PR, para a audiência de Conciliação designada para o dia 11 de setembro de 2002 às 15:00 horas, sendo que não obtida a conciliação, na mesma audiência deverá o requerido apresentar sua contestação (oral ou por escrito), através de seu advogado, juntamente

com documentos, rol testemunhal e se eventualmente requerer prova pericial, ofertar na mesma oportunidade, quesitos e indicar assistente técnico, se quiser; Não havendo acordo ou julgamento antecipado com conseqüente extinção dos autos, havendo a necessidade de prova oral, será na mesma oportunidade designada audiência de Conciliação, serem reputados como verdadeiros os fatos os fatos articulados pelos autores na inicial, cuja cópia segue em anexo, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

DESPACHO DE FLS. 78: “ **Apreciando o requerimento da antecipação dos efeitos da tutela, entendo que não existe a verossimilhança do alegado, uma vez que a obrigação de prestar alimentos depende da comprovação da culpa, portanto, da instrução probatória, pelo que indefiro. Defiro o pedido de citação por Edital, defiro, designando nova data para o ato dia anteriormente designado.** Int. Em 20.02.2002 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito - MM. Juíza de Direito

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de abril de 2002. Eu, _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
Juíza de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GERALDO BARBOSA DE SOUZA com prazo de 20 dias

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de MARIA LUCIA DEE SOUZA foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO sob n.º 475/2002, contra GERALDO BARBOSA DE SOUZA, na qual a autora alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com o requerido em 24 de julho de 1976 pelo regime de Comunhão Universal de Bens, desta união adveio o nascimento de três filhos, a requerente conviveu com o requerido até o ano de 1984, quando a requerente foi atropelada, ficando deficiente, e seu marido pegou o dinheiro da indenização do seguro, e após o mesmo abandonou o lar e desde o abandono a requerente e seus filhos nunca mais o virão.

E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO, o requerido GERALDO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de quinze dias, após o prazo de publicação, para apresentação de sua contestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial acima descrita, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil

DESPACHO DE FLS.14: “Cite-se por edital com prazo de 20 dias, feitas as advertências legais. Dil.nec. Em 28/05/2002. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira, MM Juíza de Direito”.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de julho de 2002. Eu _____ (Maria Regina D’Almeida Berno), Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, MARIA BUENO pelo prazo de 20 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de HONÓRIO FRANCISCO COSTA foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 455/2000, contra MARIA BUENO, na qual o autor alega o seguinte: Que o requerente contraiu matrimônio em 09 de março de 1963, viveram juntos por 22(vinte e dois anos); que por incompatibilidade de gêneros o casal se separou-se; o requerente vive há 17 anos com outra mulher, que teve 6 (seis) filhos com a requerida; durante os anos de agastamento o requerente não teve nenhum contato com a requerida; que não possuem bens a partilhar.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADO a requerida – MARIA BUENO brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto, para que querendo, no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 39 “ Expeça-se novo edital e citação com o prazo de 20(dias) Em 27/03/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DO ESPOLIO DE EVANGELISTA LUIZ DA ROSA, JOSÉ ALTAIR LUIZ GOES, MARINS LUIZ DE GOES, JOÃO LUIZ DE GOES, PEDRO LUIZ DE GOES, JOAQUIM LUIZ DE GOES, OLINDA LUIZ DE GOES, MARILENA LUIZ DE GOES E ROSALINA LUIZ DE GOES, com o prazo de (20) VINTE DIAS.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, com o prazo de (20) vinte dias, que por parte de MARIA INACIO DA ROSA, foi proposta a Ação de DECLARATORIA DE SOCIEDADE DE FATO autuada sob n.º 391/2001, na qual a autora alega o seguinte: a requerente conviveu em união estável durante 35 (trinta e cinco) anos com o seu primo Evangelista Luiz da Rosa, falecido em 01 de fevereiro de 2001, vítima de “ Insuficiência circulatória, acidente vascular encefálico ” ele era viúvo e possuía 08 filhos do primeiro casamento, a requerente não teve filhos com o “ de cujus ”, durante os (10) dez últimos anos de vida, o Sr. Evangelista esteve sempre doente.

DESPACHO DE FLS. 27: “ Expeça-se Edital de Citação . Em 08.04.2002 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito - MM. Juíza de Direito ”

E PELO PRESENTE EDITAL ficam citados os herdeiros acima indicados a habilitar-se nos presentes autos, por residirem em local ignorado pela requerente, para que querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2002. Eu, _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de VALDECIR DA APARECIDA DOS SANTOS foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 339/2001, contra CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS, qual a autora alega o seguinte: Que a requerente contraiu matrimônio em em 30 de março de 1978 sob Regime de Comunhão Parcial de Bens. Qua casou-se aos dezesseis anos de idade porque o requerido raptou-a da casa de seus pais. Dessa união nasceu um filho no ano de 1980. Que a requerente separou-se do marido quando o bebe tinha somente seis meses de vida e nunca mais viu o filho, pois o requerido deixou o lar conjugal levando o filho consigo. Que a ultima notícia que a requerente teve do marido ora requerido, foi a mais de oito anos tendo sabido que estava vivendo de mendicância no Estado de São Paulo.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADO o requerido – CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 39 “ Assiste razão ao Dr. Curador: Uma vez que o feito não tramita nas férias forenses, declaramos a nulidade da citação editalícia e determino a renovação do ato. Em 04/06/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de julho de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, LUCINÉIA PODGURSKI pelo prazo de 30 dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de MARCOS ANTONIO PODGURSKI, foi proposta a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 338/2001, contra LUCINÉIA PODGURSKI, no qual o autor alega o seguinte: Que contraiu matrimônio com a requerida em 10 de setembro de 1993 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Desta união não nasceram filhos nem adquiriram bens, que o requerente separou-se da requerida onze meses após terem se casado. Requer seja que seja julgado o feito com tal procedência, decretando-se divórcio e expedindo-se o competente mandado de averbação.

E PELO PRESENTE EDITAL fica CITADA a requerida LUCINÉIA PODGURSKI, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de (15) dias, após o prazo de publicação para apresentação de sua contestação serem aceitos como verdadeiros os fatos descritos pela Autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código do Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 36 “ Assiste a razão ao Dr. Curador. Uma vez que o presente feito não tramita em férias forenses declaramos a nulidade da citação editalícia e determino a renovação do ato. Em 04/06/02 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira, Juíza de Direito ”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de julho de 2002. EU _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã

CAMPO LARGO

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná
Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros ou sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F-A-Z S-A-B-E-R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob o n. 696/02, em que é requerente Anolda Gomes de Oliveira e requerido este Juízo, alega a requerente que adquiriu de Luiz Carlos Fabris e Sonia Maria Zanetti Fabris, a qual ingressou no imóvel urbano, lá dando contruindo um edifício comercial em alvenaria e outra construção, de origem de seus antecessores, conhecida por todos, onde o autor desenvolveu suas atividades desde forma, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição do lote de terreno urbano com a área superficial de 408,06M2., localizado no lugar Lagoa, Município e Comarca de Campo Largo-Pr., confrontando com: AV, Vereador Arlindo Chemin, Rua Rocha Pombo, Ilda de Paula Santos Paulo Roberto da Silva e Ricardo Mickus Fugihara e Joice Michus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na incinial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 19/09/02. Eu, _____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã
Assina por ordem do MM Juiz

CAMPO MOURÃO

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Campo Mourão Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO REQUERIDO DEUSDETE DOMINGOS DOS SANTOS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n 407/99 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por MIGUEL DOMINGOS DOS SANTOS, em face de DEUSDETE DOMINGOS DOS SANTOS, que pelo presente, com prazo de 01(um) ano, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CONVOCADO o requerido DEUSDETE DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, capaz, de profissão e endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto, para que dentro do prazo legal, entre na posse de seus bens, bem como CITADO dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial, a seguir : “Miguel Domingos dos Santos requereu a presente Ação Declaratória de Ausência de Deusdete Domingos dos Santos, o requerido era filho do requerente, ausentou-se sem nenhum motivo de sua residência, após Ter decorrido tão longo lapso de tempo, o Sr. Deusdete nunca mais entrou em contato seus familiares, não sabendo estes em que condições se encontra o mesmo. Sendo assim desaparecido está o Sr. Deusdete e como não deixou quem fizesse as suas vezes, da maneira a representá-lo no mundo dos negócios, requera tutela jurisdicional, declarando-se a ausência do requerido, uma vez que este encontra-se desaparecido. Requer a nomeação do requerente como curador do requerido, seja ultimada a arrecadação dos bens do ausente, a intervenção do representante do Ministério Público, bem como os benefícios da assistência judiciária gratuita . Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Dá-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), meramente para efeitos de alçada. Pede deferimento. Campo Mourão, 07 de Junho de 1999. (a) Roberto Teixeira Duarte- OAB/PR- 27724.Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 25, a seguir transcrito. “Cl.3.407/99.Expeça-se edital que deverá ser publicado a cada dois meses durante um ano. Colha-se a manifestação do Dr. Promotor de justiça. Campo Mourão, 17 de Agosto de 2000.(a) Rui A. Cruz –JUIZ DE DIREITO”. Advertência do artigo 285 do código de Processo Civil: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor “. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos VINTE E DOIS dias do mês de Agosto do ano DOIS MIL.

Eu, _____ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

Sandra Regina Bittencourt Simões
JUÍZA SUBSTITUTA
Autos n 407/99

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Juízo de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR
ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **OLINTO ALVES**, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) **VIRGINIA CARNEIRO ALVES**, nos autos de INTERDIÇÃO Nº **304/00**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos oito de agosto de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR
ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a CURATELA de **IVONETE COSTA FLORES**, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) **FRANCISCO FLORES**, nos autos de CURATELA Nº **311/2000**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos oito de agosto de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR
ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **IVONETE COSTA FLORESE**, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) **FRANCISCO FLORES**, nos autos de CURATELA Nº **311/00**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos oito de agosto de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR
ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **JOSE CARLOS ZULPO**, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo nomeado-lhe nomeado(a) curador(a) a(o) Sr(a) **DIRCEU ZULPO**, nos autos de CURATELA Nº **413/01**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos oito de agosto de 2002. Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA), Empregada Juramentada, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cap. Leonidas Marques-Pr.

IVANI UHNO FINGER
Escrivã Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO.
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS
ACUSADO: **JOÃO MARIA DA SILVA**.

O Doutor Fernando Swain Ganem, Juiz de Direito Da Vara Criminal da Comarca de Cap. L. Marques-Pr., forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (Sessenta) dias, principalmente o acusado **JOÃO MARIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 15.11.73, nat. De Santa Lúcia-Pr, filho de Avelino G. da Silva e Maria J. da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, tramitam os autos de Processo Crime, sob o nº 05/2001, fica o mesmo INTIMADO, da r. sentença, datada de **28.06.2002**, na qual foi **ABSOLVIDO**.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. L. Marques-Pr, aos 18 de Setembro de 2.002. Eu, _____ Ivani Uhno Finger, Escrivã que digitei e subscrevi.

IVANI UHNO FINGER
ESCRIVÃ
Aut. Portaria 04/2000

CASCADEL

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GRASIANE DA SILVA PEREIRA
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente à executada GRASIANE DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 8.469.764/PR, inscrita no CPF nº 033.075.829-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULOS JUDICIAL sob o nº 000493/2000 em que ARMINDO BASSEGO JUNIOR move contra GRASIANE DA SILVA PEREIRA e EDMUNDO BUCHHOTZ, para pagamento em (24) vinte e quatro horas, da quantia de R\$ 2.764,32 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), devidamente atualizado na data do efetivo pagamento, mais custas processuais e honorários advocatícios sobre o montante total do débito, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia total do débito e seus acessórios. – Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2002, Eu, (Maia Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEU FRANCISCO MARTINS
=JUIZ DE DIREITO=
62177 - R\$ 235,00

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel Estado do Paraná
EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR
ESCRIVÃO

EDITAL DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA DA EMPRESA JANIO DUARTE TELES & CIA LTDA - CGC nº 86.920.758/0001-63 - para CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO - 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de <is>PEDIDO DE FALÊNCIA</is> sob nº <is>001308/1995</is> em que <is>REI DA ESPUMAS COMERCIO DE PLASTICOS E COLCHOES</is> move contra <is>JANIO DUARTE TELES & CIA LTDA</is>, no qual foi decretada a falência da firma JANIO DUARTE TELES & CIA LTDA - CGC/MF nº 86.920.758/0001-63, cujo o teor da sentença segue transcrito: “Vistos e examinados estes autos de falência sob nº 1308/95, em que é autora Rei das Espumas Comércio de Plásticos e Colchões Ltda e requerida Janio Duarte Teles & Cia Ltda; Rei das Espumas Comercio de Plásticos e Colchões Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1.393, Vila Guaira, na cidade e Comarca de Curitiba, através de advogado regularmente habilitado e constituído, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 7.661/45, requereu seja declarada a falência de Janio Duarte Teles & cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e comarca de Cascavel, na Rua Cassiano J. Fernandes, nº 1968, Jardim Oliveira, pensando ao pedido títulos executivos extrajudiciais consistentes em duplicatas e cheque, no valor total de R\$ 1.528,36 (mil quinhentos e vinte e oito reais, com trinta e seis centavos) e demais documentos necessários a espécie e argumentando no sentido de fundamentar sua pretensão. Citada, a requerida não efetuou depósito elisivo, nem ofereceu defesa, pleiteando a parte requerente e o Ministério Público prolação de sentença declaratória de falência. Relatados, decidido. A exordial veio instruída com duas duplicatas e comprovantes de seus protestos, além do cheque emitido pela requerida sendo certo que a dívida está originada em compra e venda de mercadorias (fls. 13). Assim sendo, regularmente instruída a

inicial, comprovada a impontualidade e não se manifestando embora citada, resta a decretação da falência da requerida. Ante o exposto, declaro aberta hoje, às 12:00 horas, a falência de Janio Teles & Cia Ltda, empresa inscrita no CGC/MF nº 86.920.758/0001-63, estabelecida nesta cidade, na Rua Cassiano J. Fernandes, nº 1.968, fixando seu termo legal em 18 de maio de 1995, 60º dia anterior a data do primeiro protesto, ocorrido no dia 18 de julho de 1995 (fls. 09). Marco o prazo de vinte (20) dias para as habilitações de crédito. Nomeio Sindicados, de forma sucessiva, devendo ser simultaneamente intimados se aceitarem ou não o encargo, sendo que ficarão sem efeito as nomeações subseqüentes, se a aceitação foi manifestada em alguma das precedentes: 1º) a requerente: 2º) O Sr. Ademir Demarchi, assinando-lhes o prazo de vinte e quatro (24) horas para o compromisso. Diligencie o cartório: a) nas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) na lação do estabelecimento, por Oficial de Justiça, com ciência ao Doutor Curador; c) na arrecadação urgente com presença do Doutor Curador; d) em tomar as declarações do falido por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falências, designando-se data em vinte e quatro (24) horas. Requiram-se e apensem-se todas as execuções existentes contra a falida, que ficam suspensas, exceto as com arrematação onde houver concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a este, bem como os executivos fiscais. Oficiem-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da falida e solicitando informações sobre eventuais saldos. P. I. Cvel, 29/04/97 (a) PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito. Tem o presente edital o prazo de (20) vinte dias para que os interessados se manifestem e queiram o que acharem de direito (habilitações de crédito) -. E, para que chegue ao conhecimento do interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2002. - Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

Sidney Francisco Martins
= JUIZ DE DIREITO =

RS 378,00

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51
Fone/Fax (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARIA CRISTINA RORATTO, RAFAEL LUIZ RORATTO e LUIZ FELIPE RORATTO, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido MARIA CRISTINA RORATTO, RAFAEL LUIZ RORATTO e LUIZ FELIPE RORATTO, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CONSIGNACAO EM PAGAMENTO , sob nº 000005/2002 em que COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA move contra LILIAN SIMION RORATO, MARIA CRISTINA RORATTO, RAFAEL LUIZ RORATTO e LUIZ FELIPE RORATTO. É o presente edital para CITAÇÃO, dos requeridos MARIA CRISTINA RORATTO, RAFAEL LUIZ RORATTO e LUIZ FELIPE RORATTO, para querendo, no prazo legal, levantar o valor depositado mensalmente, referente aos alugueros dos meses de julho/2001 a maio/2002, já depositados em conta judicial, ou, querendo, oferecer contestação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C. “...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2.002. EU/ _____ VERONICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO

62091 - R\$ 198,00

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

Edital de CITAÇÃO de: VICENTE JOSÉ DE ARAUJO

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1127/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **MARIA JOSÉ DE ARAUJO**, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2059, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **VICENTE JOSÉ DE ARAUJO**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 16** a seguir transcrito; “ 1 - *Processo-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é,*

que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - *Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 27 de novembro de 2002 às 13:45 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Designado mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: OZILDA DE FÁTIMA DA COSTA

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1234/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **MÁRIO FRANCA**, residente e domiciliado à Rua Dom Manoel Conner, nº 385, Bairro Tarumã, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **OZILDA DE FÁTIMA DA COSTA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 11** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 11 de novembro de 2002 às 14:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Designado mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: PEDRO MACENO DA SILVA

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1376/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **MARIA LUCIA DA SILVA**, residente e domiciliada à Rua Agronomia, nº 537, Bairro Faculdade, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **PEDRO MACENO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 15** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 14 de novembro de 2002 às 14:15 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: INGRED KAETHE ULRICA
O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara

de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1122/02**, de Ação de **Divórcio Litigioso**, onde **JOÃO ULRICH HILLMANN**, residente e domiciliado à Rua Padre Paulo Englert, nº 324, Jardim Tarumã, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **INGRED KAETHE ULRICA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 15** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 20 de novembro de 2002 às 14:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Designado mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: GERALDO DE FREITAS

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1311/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **ELENA CAPELLI BAIÃO**, residente e domiciliada à Rua São Luiz, nº 2060, Bairro Claudete, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **GERALDO DE FREITAS**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 14** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 18 de novembro de 2002 às 14:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Designado mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: OSVALDO RIBEIRO LEMOS

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1423/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **ANA MARIA LEMOS**, residente e domiciliada à Rua Eracrito, nº 62, bloco 07, casa nº 04, Bairro Tarumã, nesta cidade de Cascavel - Pr, move contra **OSVALDO RIBEIRO LEMOS**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 13** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 11 de dezembro de 2002 às 13:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do

Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: ANTONIO FLEMINGE

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1252/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **FRANCISCA GOMES FLEMINGE**, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 475, distrito de Lindoeste e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **ANTONIO FLEMINGE**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 20** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 21 de novembro de 2002 às 14:20 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: IVONETE BORGES PRESTES

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1364/02**, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **EDMILSON PRESTES**, residente e domiciliado na Rua Rio São Francisco, nº 678, Bairro Conjunto Tocantins II, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **IVONETE BORGES PRESTES**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 09** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 18 de novembro de 2002 às 14:45 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: DEVANIR SILVA GOMES

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z. S/A/B/E/R., a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n.

1193/02, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **IZOLETE APARECIDA SILVA GOMES**, residente e domiciliada à Rua Maracá, nº 1401, Jardim Alvorada, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Pr, move contra **DEVANIR SILVA GOMES**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 08** a seguir transcrito; “ 1 - *Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 27 de novembro de 2002 às 14:45 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*” Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.(L.A.)

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL “PRAZO DE (20) VINTE DIAS” EDITAL DE CITAÇÃO DE: ELINA COSTA DE OLIVEIRA e MARCOS COSTA SILVA

O DOUTOR PAULO DAMAS, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 212/2002 de Destituição de Pátrio Poder**, em que é requerente o Ministério Público (menor: W. C. da S.) e requeridos Elina Costa de Oliveira e Marcos Costa Silva, é expedido o presente para a **CITAÇÃO dos requeridos ELINA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Aldevino Vieira de Oliveira e Natividade Costa de Oliveira e MARCOS COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Belarmino da Silva e Amanda Maria da Silva**, ambos residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, **para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias**. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e quatro(24) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e dois(2002). Eu _____, (Rosângela Poloni) Escrivã o digitei e subscrevi.

Paulo Damas
Juiz de Direito Substituto

EDITAL “PRAZO DE (10) DEZ DIAS” EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOÃO ORESTES ALVES DA SILVA e ANGELINA KRZEVINSKI

O DOUTOR PAULO DAMAS, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os sentenciados JOÃO ORESTES ALVES DA SILVA, brasileiro, amasiado, nascido em 13 de dezembro de 1962, natural de Cascavel-Paraná, filho de Antonio Alves da Silva e Olimpia Cordeiro da Silva e ANGELINA KRZEVINSKI, brasileira, amasiada, nascida em 22 de junho de 1966, natural de Irineópolis-Santa Catarina, filha de Afonso Krzevinski e Leocádia Krzevinski, ambos com endereço declinado nos autos como sendo a localidade do Distrito de Rio do Salto, Município de Cascavel-Paraná, atualmente encontrados em lugar incerto e não sabido, da r. sentença proferida nos autos de Destituição de Pátrio Poder nº 097/2002, pelo presente INTIMA-OS de que foram destituídos do pátrio poder em relação à criança J. P. K. da S., com fundamento no artigo 24, c.c. artigo 22 da Lei 8069/90, c.c. artigo 395 do Código Civil, bem como, que dispõem do prazo de dez (10) dias, para, querendo, recorrer da decisão supra mencionada. E para que chegue ao conhecimento dos requeridos mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado no átrio do Fórum local.

CUMPRASE, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e quatro(24) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e dois(2002). Eu _____, (Rosângela Poloni) Escrivã o digitei e subscrevi.

Paulo Damas
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS CASCAVEL - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: VLADEMIR ANTÔNIO FERRONATO

PRAZO: VINTE DIAS
CADASTRO: 113.050

O Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **VLADIMIR ANTÔNIO FERRONATO**, natural de Marneleiro/PR, nascido as 16.07.1977, filho de Antônio Ferronato e de Denoir Godin Ferronato, residente na Rua Sete de Setembro, nº 592, Parque São Paulo, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, **no dia 09/OUTUBRO/2002, às 14:00 horas**, para a realização da audiência admonitória, eis que condenada nos autos de **Processo-Crime nº 08/98, da 1ª Vara Criminal**, por sentença datada de 29.06.1998, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º incisos I e IV do Código Penal e Art. 16 da Lei 6368/76, à pena de **TRES (3) ANOS DE RECLUSÃO – e SEIS (6) MESES DE DETENÇÃO e 35 DIAS-MULTA**, sendo que seu não comparecimento implicará em regressão para um regime mais rigoroso, com expedição de mandado de prisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2002. Eu _____ (*Marilza Menezes Martins*), auxiliar de cartório.

Rosaldo Elias Pacagnan
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAI E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS CASCATEL - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
RENATO CÉSAR DE LIMA
PRAZO: VINTE DIAS
CADASTRO: 119.738

O Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **RENATO CÉSAR DE LIMA**, natural de Cascavel/PR, nascido as 25.09.1981, filho de Antonio Firmino de Lima e de Clara Mayesi, residente na Rua das Palmeiras, nº 847, quadra 44, lote 26, bairro Jardim Palmeiras, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, **no dia 06/NOVEMBRO/2002, às 14:00 horas**, para a realização da audiência admonitória, eis que condenada nos autos de **Processo-Crime nº 349/2001, da 1ª Vara Criminal**, por sentença datada de 06.03.2002, como incurso nas penas do artigo 155 “caput” do Código Penal, à pena de **UM (1) ANO E SEIS (6) MESES DE RECLUSÃO e DEZESSEIS (16) DIAS-MULTA**, sendo que seu não comparecimento implicará em regressão para um regime mais rigoroso, com expedição de mandado de prisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2002. Eu _____ (*Marilza Menezes Martins*), auxiliar de cartório.

Rosaldo Elias Pacagnan
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAI E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS CASCATEL - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
SIDNEI FERREIRA DE SOUZA
PRAZO: VINTE DIAS
CADASTRO: 119.316

O Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **SIDNEI FERREIRA DE SOUZA**, natural de Mambore/PR, nascido as 11.03.1977, filho de Manoel Duarte de Souza e de Maria das Graças Ferreira de Souza, residente na Rua Hermes Vessaro, s/nº, próximo ao bar da piscina, bairro São Cristóvão, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, **no dia 09/OUTUBRO/2002, às 14:00 horas**, para a realização da audiência admonitória, eis que condenada nos autos de **Processo-Crime nº 464/2001, da 1ª Vara Criminal**, por sentença datada de 24.11.2001, como incurso nas penas do artigo 155 “caput” e 307 “caput” cc. Art. 69 do Código Penal, à pena de **DOIS (2) ANOS DE RECLUSÃO e 20 DIAS-MULTA**, sendo que seu não comparecimento implicará em regressão para um regime mais rigoroso, com expedição de mandado de prisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2002. Eu _____ (*Marilza Menezes Martins*), auxiliar de cartório.

Rosaldo Elias Pacagnan
Juiz de Direito

CATANDUVAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECLAROU A INTERDIÇÃO DE LUCINEI FÁTIMA ORTIZ - PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de publicação da sentença que declarou a interdição de LUCINEI FÁTIMA ORTIZ, proferida às fls. 42/43, dos autos de INTERDIÇÃO, nº 110/2001, em que é requerente NATALINA NUNES ORTIZ e requerida LUCINEI FÁTIMA ORTIZ, que tramita perante esta Vara Cível de Catanduvas-PR, sito a Rua São Paulo, s/n, Prédio do Fórum. Segue transcrita a parte dispositiva da sentença supra mencionada: “... Ante o exposto, Decreto a interdição da requerida LUCINEI FÁTIMA ORTIZ, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil, e de acordo com o art. 454, § 1º, do mesmo codex, nomeio-lhe curadora a requerente NATALINA NUNES ORTIZ. Em observância, ao disposto no artigo nº 1.184 do código de Processo Civil e no art. 12,III, do Cod. Civil, Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, na forma legal. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Catanduvas, 27 de maio de 2002. (a) Romero Tadeu Machado. Juiz de Direito.” Pelo presente, ficam cientificados da sentença supra, todos os interessados nos referidos autos. Catanduvas, 05 de setembro de 2002. Eu _____ (Gilson Antonio Petry), Escrivão, digitei e subscrevi.

ROMERO TADEU MACHADO - JUIZ DE DIREITO

CENTENÁRIO DO SUL

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELIR SOUZA DA SILVA PRESTES - prazo: 30 dias.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de **EXECUTIVO FISCAL sob nº 03/2002**, em que é exequente **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **ADELIR SOUZA DA SILVA PRESTES**. “O exequente é credor da executada da importância líquida de R\$ 1.933,16 (um mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). Tem o presente a finalidade de **CITAR** o executado **ADELIR SOUZA DA SILVA PRESTES**, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.933,16 (um mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrematados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando **ADVERTIDO** do artigo 285 do CPC “(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 13 de setembro de 2002. Eu, _____ (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

ROSELI MARIA GELLER
Juiza de Direito

144,00

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE LENICE MARIA RODRIGUES PELIM - prazo: 30 dias.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de **EXECUTIVO FISCAL sob nº 09/2002**, em que é exequente **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executada **LENICE MARIA RODRIGUES PELIM**. “A exequente é credora da executada da importância líquida de R\$ 18.351,91 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). Tem o presente a finalidade de **CITAR** a executada **LENICE MARIA RODRIGUES PELIM**, já que a mesma encontra-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 18.351,91 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrematados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando **ADVERTIDA** do artigo 285 do CPC “(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 13 de setembro de 2002. Eu, _____ (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

ROSELI MARIA GELLER
Juiza de Direito

144,00

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE RESENDE & OLIVEIRA LTDA - prazo: 30 dias.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de **EXECUTIVO FISCAL sob nº 18/2002**, em que é exequente **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **RESENDE & OLIVEIRA LTDA**. “O exequente é credor da executada da importância líquida de R\$ 1.272,65 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Tem o presente a finalidade de **CL-**

TAR o executado **RESENDE & OLIVEIRA LTDA**, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.272,65 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrematados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando **ADVERTIDO** do artigo 285 do CPC “(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 13 de setembro de 2002. Eu, _____ (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

ROSELI MARIA GELLER
Juiza de Direito

144,00

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de **INTERDIÇÃO sob nº 90/2000**, em que é requerente TEREZINHA ROSA DE SOUZA e requerido ANTONIO JOSÉ DA SILVA, conforme se vê da sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “(...) Ante o exposto, DECRETO a INTERDIÇÃO do requerido ANTONIO JOSÉ DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, §1º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sr. TEREZINHA ROSA DE SOUZA. Reconheço a idoneidade da curadora e dispense-a da especialização da hipoteca legal, conforme faculdade prevista no artigo 1.190 do CPC. A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publicada na imprensa oficial, nos prazos e forma da lei (CPC, art. 1.184). Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.** Centenário do Sul, 05 de agosto de 2.002. (a) - Roseli Maria Geller- Juiza de Direito”. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 29 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei.

ROSELI MARIA GELLER
Juiza de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s) KEIKO INOUE, portador no CPF/Nº 500.979.979-00, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 08/10/02 às 14:30 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 22/10/2002 às 14:30 horas para o 2º LEILÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio - Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, 202, PROCESSO: Autos nº617/00 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL, proposta por F.H. KURIBAYASHI JÚNIOR & CAMPOS LTDA contra KEIKO INOUE. BEM(NS) : “Um veículo de marca *Chevrolet Kadet, cor cinza, ano 1994, modelo 1995, placas AFE-8403, em bom estado de conservação e funcionamento*”. DEPOSITÁRIO FIEL : em mãos do (a)(s) executado(s). AVALIAÇÃO: Avaliação em 14/05/02, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), que será atualizado nas datas dos efetivos leilões supra designados, caso haja desvalorização. ÔNUS: Não consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.111,90(Cinco mil cento e onze reais e noventa centavos). em 01/12/00. INTIMAÇÃO: Ficam desde de logo intimado(s) o(a)(s) executado(a)(s), KEIKO INOUE, para que fique(m) ciente(s) dos leilões acima designados, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) não seja(m) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. OBS: Não havendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Corn. Procópio, 28 de agosto de 2.002. Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

RS 180,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

- Cartório Cível, Comércio e Anexos -

EDITAL DE ALIENAÇÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda alienação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) CONFECÇÕES CARTOLA, inscrita no CGC/Nº 78.600.111/0001-26, na pessoa de seu Representante legal, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DA 1ª ALIENAÇÃO: Dia 27/11/02 às 9:15 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 10/12/2002 às 9:15 horas para a

2ª ALIENAÇÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio - Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, 202, PROCESSO: Autos nº14/01- CARTA PRECATÓRIA, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 144/98, oriunda da 6ª Vara Cível de Londrina-Pr, proposta por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra CONFECÇÕES CARTOLA LTDA. BEM(NS) : “Uma área de terras urbano com 232,00 m2, constituída pelo lote nº 375-A, da quadra nº 42, localizada na Av. XV de Novembro, esquina com a Rua Ibraim M. Haddad, contendo uma construção em alvenaria de tijolos com 02 pavimentos, com área construída de 410,00 m2”. DEPOSITÁRIO FIEL : em mãos do (a)(s) executado(s). AVALIAÇÃO: Avaliação em 27/03/01, R\$120.000,00(Cento e vinte mil reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 53.645,03 (Cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos). em 15/02/02. ÔNUS: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO e INSS. INTIMAÇÃO: Ficam desde de logo intimado(s) o(a)(s) executado(a)(s), CONFECÇÕES CARTOLA, na pessoa de seu Representante Legal, bem como a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, para que fique(m) ciente(s) das praças acima designadas, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) não seja(m) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. OBS: Não havendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Cornélio Procópio, 23 de setembro de 2002. Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

RS 216,00

FAZENDA RIO GRANDE

JUÍZO DE DIREITO DA VARACÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R. B. Carstens
Bel. Escrivã
Nair Maito Cordeiro
Luanda Matheus Silveira
Fábio H. B. Martins
Juramentados

EDITAL CITAÇÃO DO REQUERIDO BENEDITO AUGUSTO DE MENESES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr. **Benedito Augusto de Menezes**, atualmente em lugar incerto, da ação de **Divórcio Direto** sob o n.º **309/2002**, que lhe é movida por **Oneide Soares de Menezes**, é o presente edital para **CITAR** e **INTIMAR** o Sr. **BENEDITO AUGUSTO DE MENESES**, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, será contados a partir da data da audiência de Tentativa de Conciliação que será realizada no dia **06/12/2002, às 15:00 horas**, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
- Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DO REQUERIDO PEDRO DE SOUZA ROCHA NETO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr. **Pedro de Souza Rocha Neto**, atualmente em lugar incerto, da ação de **Divórcio Direto** sob o n.º **328/2002**, que lhe é movida por **Neiva Teider de Souza Rocha**, é o presente edital para **CITAR** e **INTIMAR** o Sr. **PEDRO DE SOUZA ROCHA NETO**, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, será contados a partir da data da audiência de Tentativa de Conciliação que será realizada no dia **22/09/2003, às 16:30 horas**, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE UBIRAJARA BISPO DE OLIVEIRA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edi-

tal para Citação, de UBIRAJARA BISPO DE OLIVEIRA, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Guarda sob n.º 36/02 em que são requerentes Lauriano Freiria e Maria das Graças Maciel, pretendendo a regularização da situação da menor G.K.A.O, os requerentes possui a Guarda Provisória da menor, querendo regularizar a Guarda Definitiva, são padrinhos da menor. Fica o Sr. UBIRAJARA BISPO DE OLIVEIRA, genitor da menor, ciente de que possui o prazo de quinze (15) dias, para contestar a ação. CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o Subscrevi.

Luanda A Matheus da Silveira
- E. Juramentada

EDITAL CITAÇÃO DO REQUERIDO CLAUDECIR VAZ, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr. Claudecir Vaz, atualmente em lugar incerto, da ação de Divórcio Direto Litigioso sob o n.º 173/2002, que lhe é movida por Eleny Santos de Oliveira Vaz, é o presente edital para CITAR e INTIMAR o Sr. CLAUDECIR VAZ, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, será contados a partir da data da audiência de Tentativa de Conciliação que será realizada no dia 16/09/2003, às 16:00 horas, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
- Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSE FERREIRA ALVES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr. José Ferreira Alves, atualmente em lugar incerto, da ação de Divórcio Direto sob o n.º 205/2002, que lhe é movida por Isulina de Lima Alves, é o presente edital para CITAR e INTIMAR o Sr. JOSÉ FERREIRA ALVES, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, será contados a partir da data da audiência de Tentativa de Conciliação que será realizada no dia 25/09/2003, às 14:45 horas, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
- Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ ROZALEM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr. Luiz Rozalem, atualmente em lugar incerto, da ação de Divórcio Direto sob o n.º 207/2002, que lhe é movida por Terezinha Rozalem, é o presente edital para CITAR e INTIMAR o Sr. LUIZ ROZALEM, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, será contados a partir da data da audiência de Tentativa de Conciliação que será realizada no dia 25/09/2003, às 15:00 horas, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o subscrevi.

João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
- Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001 - Jardim Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO
ESCRIVA

EDITAL PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO EDITE PRO-

VENSI DOS SANTOS e SILVIO ROBERTO RIBEIRO
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 12/2002, de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, promovida por BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, contra EDITE PROVENS DOS SANTOS RIBEIRO e SILVIO ROBERTO RIBEIRO, que pelo presente CITA, os executados EDITE PROVENS DOS SANTOS RIBEIRO e SILVIO ROBERTO RIBEIRO, ambos brasileiros, casados, ele do comércio, ela bancária, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, venha pagar a quantia total de R\$ 26.590,12 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos, principal e saldo devedor) sob pena de ser penhorado o imóvel objeto de hipoteca contrato 11.009.120.001364-3. 30/07/2002.(a.)Dr. Ademir Martins Montoro. Advogado **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca aos 12 de agosto de 2002. Eu, _____, Márcia Eliane Aquino auxiliar juramentada o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

62095 - R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOSE MANUEL PEREIRA DE FREITAS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO, DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 13/2002, de DEPÓSITO, promovida por BANCO ITAÚ S/A contra JOSE MANUEL PEREIRA DE FREITAS, que pelo presente CITA o requerido JOSE MANUEL PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, do comércio, estando em lugar incerto e não sabido, pelo conteúdo da minuta de fls.26/27 e despacho de fls.23, em seguida transcrito: MINUTA: Para que no prazo de 24 horas restitua ao requerente o veículo descrito na inicial, ou seja: Veículo GM-Kadet GL, automóvel, gasolina, ano e modelo 1.996, cor prata, placa AGB 7256, chassi 9BGKZ08GTTB432874, certificado de propriedade 4428732154 ou depósito o correspondente ao valor do bem sob pena de ser decretada sua prisão civil pelo prazo de até um ano... mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da Lei... Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná em 06 de junho ano 2.002. **DESPACHO.** - Defiro a conversão do feito em ação de depósito. Cite-se na forma requerida às fls. 21/22. F.I., 04.04.02. (a.) Dr. Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 21 de agosto de 2.002. Eu, _____ Márcia Eliane Aquino, o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

62096 - R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JAIR FARIAS DE MENEZES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao executado JAIR FARIAS DE MENEZES, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido; **PROCESSO: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR E CUMULADA COM O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA COM APREENSÃO DO BEM MÓVEL** sob nº 121/2002 em que FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A move contra JAIR FARIAS DE MENEZES; **OBJETO:** citação do requerido, acima qualificado, do teor da inicial conforme segue resumida: “as partes firmaram um Contrato de Arrendamento Mercantil com Garantia de Bem Móvel, em 12 de maio de 1998, cujo valor total financiado foi de R\$ 18.290,00, sendo que o prazo para pagamento do financiamento previu-se em 36 parcelas, sendo o primeiro vencimento em 12/06/1998 e

assim sucessivamente, em decorrência da transação a requerente entregou ao requerido um veículo passeio, modelo Gol Plus MI, marca VW, ano e modelo 1998, Placa AHU 9786, cor cinza, gasolina, chassi nº 9BWZZ373WT061708, certificado de propriedade 302485997, quando vencido a prestação em data de 12/10/2000 em diante o requerido deixou de efetuar sua quitação junto a requerente. Requer a requerente o vencimento antecipado da demais prestações vincendas, a rescisão do contrato entre as partes com a apreensão do veículo acima descrito, e seja entregue em mãos do banco credor (requerente), condenando o requerido ao pagamento do saldo devedor de R\$ 4.792,00, acrescido de juros e atualização monetária, condenando-o a pagar perdas e danos eventualmente apurados em liquidação de sentença, ao pagamento das custas processuais, diligências judiciais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da ação e nas demais cominações de direito em razão da sucumbência.” **VALOR DA CAUSA: R\$ 4.792,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2.002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

62094 - R\$ 234,00

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.

EDITAL DE INTERDIÇÃO. COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS PROCESSO Nº 256/2002. INTERDIÇÃO. REQUERIDO pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para interdição de ELEANDR TOMASI, tramitando na 1ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, Paraná, sita a rua Tenente Camargo – 2112. CAUSA: - Deficiência mental, em virtude de moléstia que a torna incapacitada. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: VALDIR OLINO TOMASI, brasileiro, casado, residente à rua Londrina, nº 150, bairro Vila Nova, nesta cidade e Comarca. – E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. OBS: AS PARTES, GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2.002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS

IBIPORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU EDIO NUNES PEREIRA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 30/96, ONDE FIGURA COMO AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibitiporá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta(30) dias, em especial a réu EDIO NUNES PEREIRA, VULGO “ Edno”, brasileiro, solteiro, filho de José Nunes Pereira e Maria Roque Pereira, ansido aos 06/03/63 em Ibitiporá/Pr, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de cinco(05) dias justifique o descumprimento da determinação judicial, do seu não comparecimento a audiência Admonitória que estava designada para o dia 04/07/2.002, às 16:00 horas, a fim de dar início ao cumprimento da pena em regime aberto, nos termos do art.118 da Lei de Execução Penal, sob pena de regressão de regime. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial a querelada supra qualificada, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibitiporá, Estado do Paraná, em 20/setembro/2.002. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
JUIZ DE DIREITO

IMBITUVA

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA)**

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO os executados INDUSTRIAL MADEIREIRA IMBITUVA (CNPJ/MF sob n.º 00.989.139/0001-00), e deu sócio gerente NADIR DA ROSA (CPF 023.937.179-96), nos termos do processo n.º 106/2001 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada INDUSTRIAL MADEIREIRA IMBITUVA LTDA e NADIR DA ROSA, pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida o saldo devedores do ICMS não recolhidos no prazo regulamentar, com juros, multas, e atualização monetária e outros encargos, referente certidão de dívida ativa n.º: 02493503-5, data da inscrição 26/01/2001; e para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal (R\$ 50.960,83 em 18/05/2001) mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo,

que tem o seguinte teor: “Autos n.º 106/01. I. Defiro a inclusão do sócio responsável **Nadir da Rosa** no pólo passivo da lide. Anote-se na distribuição e inclua-se na autuação (itens 5.2.5.II e 5.2.5.1 do Código de Normas). II. Citem-se ambos os executados através de edital (art. 8º, inc. IV, da Lei 6.830/90, como requerido às fls. 44, para, em 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com os acréscimos legais, ou garantirem a execução com oferecimento de bens à penhora. Imbituva, 08 de setembro de 2002. (a) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito”. Imbituva, 23/09/2002. EU, _____ ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

IVAIPORÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DA VARA CÍVEL

Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.

Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 23.05.68, no município de Itambé-Paraná, residente e domiciliado na rua das Flores, s/n, Vila Santa Maria, nesta cidade e Comarca de Ivaiporá-Paraná, portador de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado sua curadora a requerente, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita “**Posto isto, decreto a interdição do requerido**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do **art. 5º .II, do Código Civil** e, de acordo com o contido no **art. 454, parágrafo 1º.**, do mesmo ordenamento citado, nomeio como sua curadora a requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interditanda. Em Obediência ao disposto no **1.184, do CPC** e no **art., 12, III, do Código Civil**, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.Cumpra-se o **Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I.** Sem Custas. Ivaiporá, 05 de setembro de 2.002. (a) **Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito.**”

Processo: Autos n.º 109/02 de Interdição, em que é requerente Maria Vanilza Ferreira dos Santos e requerido Roberto Teixeira dos Santos.

Ivaiporá, 16 de setembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
Juiz Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **MARIA JOSÉ CORREA**, brasileira, solteira, nascida em 15.10.48, em Piquete, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Vila João XXIII, rua Duque de Caxias, nº 405, nesta cidade e Comarca de Ivaiporá-Paraná, portador de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o requerente, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita “**Posto isto, decreto a interdição da requerida**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do **art. 5º .II, do Código Civil** e, de acordo com o contido no **art. 454, parágrafo 1º.**, do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador o requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interditanda. Em Obediência ao disposto no **1.184, do CPC** e no **art., 12, III, do Código Civil**, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.Custas de lei. Cumpra-se o **Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I.**Ivaiporá, 13 de setembro de 2.002. (a) **Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito.**”

Processo: Autos n.º 020/02 de Interdição, em que é requerente Luiz Francisco Correa e requerida Maria José Correa.

Ivaiporá, 20 de setembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
Juiz Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
 Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
 Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **SEBASTIANA CORREA**, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.52, em Guaratinguetá - Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Vila João XXIII, rua Duque de Caxias, nº 405, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã-Paraná, portadora de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o requerente, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita: **“Posto isto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 1º., do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador o requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interditanda. Em Obediência ao disposto no 1.184, do CPC e no art., 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas de lei. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I.Ivaiporã, 13 de setembro de 2.002. (a) Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito.”**

Processo: Autos n.º 021/02 de Interdição, em que é requerentes Luiz Francisco Correa e requerida Sebastiana Correa. Ivaiporã, 20 de setembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
 Juiz Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
 Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
 Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **FRANCISCO CORREA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23.07.65, no município de Assai - Paraná, residente e domiciliado na Vila João XXIII, rua Duque de Caxias, nº 405, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã-Paraná, portador de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o requerente, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita: **“Posto isto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 1º., do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador o requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interditanda. Em Obediência ao disposto no 1.184, do CPC e no art., 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas de lei. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I.Ivaiporã, 13 de setembro de 2.002. (a) Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito.”**

Processo: Autos n.º 019/02 de Interdição, em que é requerente Luiz Francisco Correa e requerido Francisco Correa Neto. Ivaiporã, 20 de setembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
 Juiz Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
 Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
 Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara

Cível, foi requerida e decretada a interdição de **TEREZINHA FRANCISCA CORREA**, brasileira, solteira, nascida aos 15.06.53, em Guaratinguetá - Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Vila João XXIII, rua Duque de Caxias, nº 405, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã-Paraná, portadora de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o requerente, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita: **“Posto isto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 1º., do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador o requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interditanda. Em Obediência ao disposto no 1.184, do CPC e no art., 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas de lei. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I.Ivaiporã, 13 de setembro de 2.002. (a) Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito.”**

Processo: Autos n.º 017/02 de Interdição, em que é requerente Luiz Francisco Correa e requerida Teresinha Francisca Correa. Ivaiporã, 20 de setembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
 Juiz Direito Designado

JOAQUIM TÁVORA

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO AOS EVENTUAIS HERDEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Edital de CITAÇÃO AOS EVENTUAIS HERDEIROS INTERESSADOS, referente à ação 162/01, acerca dos termos propostos nestes Autos de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo decesso de DORIVAL LUCIO MENDES, que tramita neste Juízo, sito na Praça XV de Novembro, 226, nesta cidade e comarca, na qual consta em síntese: “Que o “de cujus” não deixou testamento. O falecido deixou bens a inventariar, quais sejam: O Sítio São João, com área de 4,2350 hectares, equivalentes a 1,750 alqueires, de terras de cultura, formado por duas áreas contíguas, sito nos lotes n.ºs 2 e 3, da gleba n.º VIII, da Fazenda “Jacarezinho”, neste município e comarca, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, própria para comércio e residência, e outras benfeitorias, confrontando ao norte com Gildo Cabreira e com Benedito Salcedo Fogaça; ao sul, com a estrada de rodagem estadual que liga esta cidade a de Carlópolis/PR 218, entre os quilômetros 27 e 28; a leste com Onofre Gomes Corrêa; e a oeste, com Nominando Soares da Silva. Havido conforme R-4111 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Que segundo avaliação feita, importa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Que referidas pessoas, herdeiros interessados, possuem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação.” E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial, conforme a lei. “Joaquim Távora, 02/08/2002. Eu, _____ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

ANGELO HENRIQUE RIBEIRO
 JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Edital De Citação aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges se casados forem à ação 218/02, em que é requerente: Espólio de Firmino de Oliveira, representado neste ato pela inventariante Antonia de Oliveira Saldanha, acerca dos termos propostos nestes de USUCAPÍÃO sobre o seguinte imóvel: “Que o “de cujus” e após o seu falecimento, seus herdeiros, vêm mantendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 20 (vinte) anos, do imóvel composto de 10,7402 alqueires paulistas de terras, correspondentes a 259.912,84 mts2., situado no município de Guapirama, nesta Comarca, na Fazenda Jaboticabal da Barra Grande, anexo a propriedade rural do autor (4,2290 alqueires paulistas de terras de cultura, objeto da M-5837 do Registro de Imóveis desta Comarca), sendo a área de posse com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se o perímetro no marco (4), cravado junto à divisa com terras de Alcides Dal’Bianco (Fazenda Paineira), e segue confrontando com as terras de Alcides Dal’Bianco no rumo 10º 36’19” NE na distância de 66,308 metros até o marco (5); daí segue no rumo de 09º 41’27” NE na distância de 104,726 metros até o marco (6); daí deflete à direita e segue confrontando com terras de Valdemar Martins no rumo de 83º 03’33” SE na distância de 176,186 metros até o marco (7); daí deflete à esquerda e segue no rumo de 88º 40’38” SE na distância de 109,303 metros até o marco (8); daí deflete à direita e segue no rumo de 09º 30’ 00” NE na distância de 127,120 metros até o marco (11); daí segue no rumo de 09º 33’ 44” NE na distância de 351,664 metros até o marco (12); daí segue no rumo de 09º 34’ 52” NE na distância de 181,899 metros até o marco (13); daí segue no rumo de 09º 43’ 23” na distância de 111,455 metros até o marco (14) localizado no eixo da Estrada; daí deflete à direita e segue pelo eixo da Estrada confrontando com as terras de Márcio José Martins Pereira no rumo de 47º 22’ 30” SE na distância de 105,329 metros até o marco (15); daí deflete à esquerda e segue no rumo de 53º

28º 24” SE na distância de 51,593 metros até o marco (16); daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada confrontando com as terras de Raimundo Saldanha no rumo de 63º 59’ 48” SE na distância de 14,748 metros até o marco (18); daí segue pelo eixo da Estrada confrontando com as terras de Ingomar Ivanto Weiss no rumo 70º 47’ 19” na distância de 60,000 metros até o marco (19); daí deflete à esquerda e segue no rumo de 75º 23’ 26” SE na distância de 44,583 metros até o marco (20); daí deflete à esquerda e segue no rumo de 89º 23’ 43” SE na distância de 25,355 metros até o marco (21); daí deflete à esquerda e segue no rumo de 85º 06’ 21” NE na distância de 32,394 metros até o marco (22); daí deflete à direita e segue no rumo de 83º 06’ 43” SE na distância de 15,308 metros até o marco (23), localizado na faixa de domínio da rodovia BR 153; daí deflete à direita deixando o eixo da estrada, segue pela faixa de domínio da rodovia BR 153 no sentido de Santo Antônio da Platina a Ibaíto no rumo de 44º 15’ 44” SW na distância de 142,549 metros até o marco (24); daí segue em curva na distância de 352,946 metros até o marco (25); daí segue no rumo de 26º 40’ 18” SW na distância de 287,437 metros até o marco (26); daí deflete à direita deixando a faixa de domínio da rodovia BR 153, segue confrontando com terras do espólio de Firmino de Oliveira no rumo 86º 55’ 13” NW na distância de 80,451 metros até o marco (4B); daí deflete à esquerda e segue no rumo de 32º 18’53” SW na distância de 99,400 metros até o marco (4*); daí deflete à direita e segue no rumo de 84º 34’ 55” SW na distância de 500,620 metros até o marco (1), inicial deste perímetro”, conforme memorial descritivo e mapa elaborados pelo Agrimensor Rui Margarido, CREA 1.655, TR-PR.” E assim sendo, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 02/08/2002. Eu, _____ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

ANGELO HENRIQUE RIBEIRO
 JUIZ DE DIREITO

nf 62098 - R\$ 342,00

LONDRINA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.
 EDITAL DE PRIMERIO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO-

Faz Saber – A todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte forma:

Processo: Execução fiscal n.º 72/99 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra SIDNEI LIBONE.

DATA DO 1º LEILÃO: Dia 15 de outubro de 2.002, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, ficando transferido para o primeiro dia útil, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas;
DESCRIÇÃO DO BEM: “A) 01 (um) APARELHO DE GINÁSTICA Athletic Way, em ótimo estado de conservação e uso; B) 1 (uma) esteira eletrônica Athletic Way ; C) 1 (uma) bicicleta ergométrica marca SRS Exercise Computer, em bom estado de funcionamento; D) 1 (um) freezer marca Metlafrio, horizontal, duas portas, cor branca, sem numeração visível, semi-novo; E) 1 (um) jogo de jantar em cerejeira, composto de uma mesa de madeira maciça e sete cadeiras, também em madeira maciça, em ótimo estado de conservação e uso, entalhado à mão”;
AVALIAÇÃO DO BEM: A) Avaliado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) B) 820,00 (oitocentos e vinte reais); C) 220 (duzentos e vinte reais); D) 610,00 (seiscentos e dez reais); E) 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinqüenta reais).
DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. Sidnei Libone, com endereço na Rua Cassiano Ricardo, nº 100, Jd. Londrina, nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos;
RECURSO: Nada consta nos autos;
INTIMAÇÃO: Fica por meio do presente edital, devidamente intimada a MAKROQUÍMICA PRODUTOS AUÍMICOS LTDA., das designações supra E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, 13 de agosto de 2002. Eu, _____ (EDSON José Brognoli), Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
 JUIZ DE DIREITO

R\$ 198,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.
 EDITAL DE PRIMERIO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO-

Faz Saber – A todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte forma:

Processo: Execução fiscal n.º 50/95 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MAKROQUÍMICA PRODUTOS AUÍMICOS LTDA.

DATA DO 1º LEILÃO: Dia 14 de outubro de 2.002, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, ficando transferido para o primeiro dia útil, as mesmas horas, caso não haja expediente

forense naquelas datas;
DESCRIÇÃO DO BEM: “01 (um) tanque horizontal confeccionado em aço carbono, revestido internamente com resina especial anticorrosiva, capacidade de 15.000 litros, com válvula de 2” ;
AVALIAÇÃO DO BEM: Avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais)

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Richard True Hovgesen, com endereço na Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 366,7, nesta cidade.
ÔNUS: Nada consta nos autos;
RECURSO: Nada consta nos autos;

INTIMAÇÃO: Fica por meio do presente edital, devidamente intimada a MAKROQUÍMICA PRODUTOS AUÍMICOS LTDA., das designações supra E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, 12 de agosto de 2002. Eu, _____ (EDSON José Brognoli), Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
 JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.
 EDITAL DE PRIMERIO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO-

Faz Saber – A todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte forma:

Processo: Execução fiscal n.º 75/99 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra DEPÓSITO LUCKIN COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA DO 1º LEILÃO: Dia 15 de outubro de 2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, ficando transferido para o primeiro dia útil, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas;
DESCRIÇÃO DO BEM: “01 (um) trator pá carregadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF-65-R, ano 1975, cor amarela, em regular estado de uso, funcionamento e conservação” ;
AVALIAÇÃO DO BEM: Avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais)

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Joaquim Gabella, com endereço na Av. Celso Garcia Cid, nº77 – fundos, nesta cidade.
ÔNUS: Nada consta nos autos;
RECURSO: Nada consta nos autos;

INTIMAÇÃO: Fica por meio do presente edital, devidamente intimada a DEPÓSITO LUCKIN COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, das designações supra E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, 12 de agosto de 2002. Eu, _____ (EDSON José Brognoli), Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
 JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - Edital de Citação e Intimação do executado MARIO GIMENES LEONELLO, com prazo de 20 (vinte) dias.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **MARIO GIMENES LEONELLO**, inscrita no **CGC/MF sob nº 062.970.649-20**, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 02/97 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **R\$3.792,69** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02065047-8, 02112762-0**, é o presente para **CITÁ-LO(A)** para que no prazo legal de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado em importe de **R\$ 3.792,69 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 02 de agosto de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
 Juiz de Direito

R\$ 144,00

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr -

Edital de Citação e Intimação da executada TERRESIO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) FRANCESCO LANNUZZI E MARIA DE FÁTIMA B. FRANCA, com prazo de 20 (vinte) dias. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **TERRESIO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no **CGC/MF sob nº 82.684.762/0001-01**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) FRANCESCO LANNUZZI CPF nº 280.881.828-91 E MARIA DE FÁTIMA

MA B. FRANCA CPF nº 188.159.449-15, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 081/97 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS1.341,13** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **01909815-0, 1984742-0, 1990373-7**, é o presente para **CITÁ-LO(A)** para que no prazo legal de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 1.341,13 (um mil trezentos e quarenta e um reais e treze centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de junho de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da **Primeira** Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito
RS 180,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - Edital de Citação e Intimação da executada ERVANJES COM. DE CARNES E MERCEARIA LTDA., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) EURIDES C. DE ARAÚJO e RUBENS DOS REIS SOARES, com prazo de 20 (vinte) dias. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **ERVANJES COM. DE CARNES E MERCEARIA LTDA.**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) EURIDES C. DE ARAÚJO CPF nº 204.750.632-87 e RUBENS DOS REIS SOARES CPF nº 025.422.069-02, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 246/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS1.457,17** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02502192-4**, é o presente para **CITÁ-LO(A)** para que no prazo legal de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 1.457,17 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 27 de maio de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da **Primeira** Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito
RS 162,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - Edital de Citação e Intimação da executada N. S. FONSECA MARINELLI & CIA. LTDA., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) Nilva Sueli da Fonseca Marinelli e Nilson Ozório da Fonseca Filho, com prazo de 20 (vinte) dias. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **N. S. FONSECA MARINELLI & CIA. LTDA.**, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 254/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS2.262,33** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02502296-3**, é o presente para **CITÁ-LO(A)** para que no prazo legal de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 2.262,33 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 08 de agosto de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da **Primeira** Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito
RS 144,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - Edital de Citação e Intimação da executada LUIZ CARLOS ALECIO - LANCHONETE, com prazo de 20 (vinte) dias. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **LUIZ CARLOS ALECIO - LANCHONETE**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) **LUIZ CARLOS ALECIO CPF nº 236.671.849-72**, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 265/01 que é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de

RS.020.46, proveniente de Certidão de Dívida Ativa sob nº s **02510406-4**, é o presente para **CITÁ-LO(A)** para que no prazo legal de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 2.020,46 (dois mil e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 04 de junho de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da **Primeira** Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito
RS 162,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - Edital de Citação e Intimação da executada A R PUERTA - RESTAURANTE, com prazo de 20 (vinte) dias. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **A R PUERTA - RESTAURANTE**, inscrita no **CGC/MF sob nº 02.379.614/0001-51**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) **Agnaldo Roque Puerta CPF nº 724.023.859-87** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 153/00 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS2.304,69** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02340141-0, 02346866-2, 02353517-3, 2414666-9, 2414667-7, 02414668-5, 02414669-3, 02414670-7, 02414671-5, 02414672-3**, é o presente para **CITÁ-LO(A)** para que no prazo legal de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 2.304,69 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 18 de junho de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da **Primeira** Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito
RS 162,00

JUIZÓ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de ANA CLAUDIA SANCHES GUERLI, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **IZABEL SANCHES GUERLI**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CIRG nº 5.906.140-2/PR, nos autos nº 351/2001, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 11 de setembro de 2002. Eu, NEUSA CARIS, Funcionária Juramentada que o digitei, subscrevi. (a)
MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZÓ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 140/2001, de FALÊNCIA, requerida pela COFERLON – COMERCIAL DE FERRAGENS LONDRINA LTDA., contra CONSTRUTORA INDICON LTDA., e levo ao conhecimento de TODOS OS INTERESSADOS que a r.sentença publicada em 12.04.2002 no Diário da Justiça, na qual foi DECRETADA a FALÊNCIA DA EMPRESA CONSTRUTORA INDICON LTDA., TORNOU-SE SEM EFEITO, face ao ACORDO FIRMADO entre as partes, homologado pelo mm. Juiz, Dr. Vitor Roberto Silva, em 15.04.2002, por sentença de extinção, a saber: Vistos etc... Por sentença e para que surtam os regulares efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 80/82) e, via de consequência, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, julgo extinta, com apreciação do mérito, a presente ação de falência, movida por COFERLON – COMERCIAL DE FERRAGENS LONDRINA LTDA, contra CONSTRUTORA INDICON LTDA. Custas e honorários na forma do acordo. PRI. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Em 15.04.2002. (a) VITOR ROBERTO SILVA – JUIZ DE DIREITO”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 23 de setembro de 2002.

Eu _____ (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZÓ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, KEYLA PIMENTA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 005.534.249-39, COM O PRAZO DE SESENTA DIAS (60) DIAS.

O DOUTOR MARCEL LUIS HOFFMANN, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos nº 150/2001, de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, movida pela FIBRA LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, contra KEYLA PIMENTA BARBOSA, que através do presente edital INTIMA a requerida, KEYLA PIMENTA BARBOSA, do inteiro teor do despacho de fls. 72, a saber: “Intime-se a requerida de que o veículo está a sua disposição na CIRETRAN de Maringá-PR. Custas da diligências pela autora. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Diligências necessárias. Em 15.10.2001. (a) VITOR ROBERTO SILVA – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO”. Tudo em conformidade com o r.despacho de fls. 83: “Do despacho de fls. 72, intime-se a requerida por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo sem pronunciamento da ré, proceda-se ao arquivamento do feito, vez que esgotados os meios de localização da interessada. Em 18.09.2002. (a) Marcel Luis Hoffmann – Juiz de Direito Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a requerida, KEYLA PIMENTA BARBOSA, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 23 de setembro de 2.002. Eu _____ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZÓ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES MERCANTIL BLUEBELL LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. JOÃO LUIZ SANTOS DE AZEVEDO E MARIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES, E JOÃO LUIZ SANTOS DE AZEVEDO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORES: MERCANTIL BLUEBELL E JOÃO LUIZ SANTOS DE AZEVEDO.

PROCESSO: CP 41/2002, ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR, EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 367/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagarem ou nomearem bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, os devedores apresentarem defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de **RS-24.721,46**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 26/08/2002. Eu, _____ (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, que o fiz digitar e o subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito em exercício

RS 198,00

JUIZÓ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JOÃO CARLOS LIVOTI, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORES: MOVEBRÁS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E JOÃO CARLOS LIVOTI.

PROCESSO: CP 110/2002, ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 280/1999, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de **RS-1.784,74**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado

pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 26/08/2002. Eu, _____ (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, que o fiz digitar e o subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito em exercício

RS 162,00

JUIZÓ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ARLINDO DOS SANTOS ANTUNES, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORES: AUTO PEÇAS GIRASOL LTDA, ARLINDO DOS SANTOS ANTUNES E VITOR CHAVES.

PROCESSO: CP 106/2002, ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 410/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de **RS-24.371,39**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02534688-2.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 26/08/2002. Eu, _____ (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, que o fiz digitar e o subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito em exercício

RS 180,00

JUIZÓ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Edital de CITAÇÃO do(s) requerido(s): CARLOS HENRIQUE COLINETTI, brasileiro, comércio, inscrito no CPF/MF nº543.018.829-87 e C/IRG nº4.085.099-0, ora em local desconhecido, com prazo de 30(trinta) dias.-

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida supra nominado(s) e qualificado(s), que perante este Juízo e respectivo Cartório tramita os autos:

AÇÃO MONITÓRIA, sob nº852/2001, movida por CLAUDIO SÉRGIO BALEKIAN contra CARLOS HENRIQUE COLINETTI.

OBJETO: Representado pelo Contrato de Prestação de Serviços, referente a honorários advocatícios, visando receber a importância de R\$6.775,52(sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) (29/11/2001), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, e acrescida das demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento do(a) requerido(a) supra nominado, ficando esta devidamente CITADO(A) - para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar(em) o pagamento do débito supra indicado, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, ficando desta forma isento de custas processuais e honorários advocatícios, bem como, nesse mesmo prazo, querendo, oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, constituindo-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se nos seus demais atos(arts.285 c.c. e 1.102, “C”, ambos do Cod.Proc.Civil) - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 13 de setembro de 2002. Eu, _____ (Enaida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.(Assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

(Assinado conforme original)

JUIZÓ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR

- CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. Edital de NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, e do(s) Réus (s):MARCOS MENEZES PROCHET, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF nº 446.684.499-20, atualmente em local ignorado - com prazo de 30(trinta) dias. O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: AUTOS: nº 373/2002, de PROTESTO JUDICIAL, movida pelo BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A contra MARCOS MENEZES PROCHET.

OBJETO: Decorrente de crédito concedido à empresa requerida, representado pelo contrato nº 1394-3; no valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais); pelo prazo de 36(trinta e seis) meses: vencida em 25/06/01: com taxa pactuada de 1% (um por cento) ao mês, mais TR, e com garantia de aval de sua esposa; vencido o contrato acima declinado, tanto o devedor principal quanto o interveniente garantidora quidaram-se in-

certos, deixando de efetuar os pagamentos pactuados sendo que parcela algumas foi paga. A fim de recuperar o seu crédito o ora requerente procurou os devedores e não conseguiu o intento de receber amigavelmente a dívida. Não bastasse o rompimento do equilíbrio contratual havido, tomou o BICBANCO S/A, conhecimento de que o primeiro devedor vinha, como de fato vem alienando bens, dilapidando, assim, patrimônio que deveria garantir o total cumprimento das obrigações assumidas junto ao credor. evidentemente não poderia tê-lo feito; reduzindo-se os bens do devedor, é certo que os mesmos tornar-se-ão insuficientes para honrar as obrigações que assumiu perante o credor. É aplicação do princípio jurídico de que os bens do devedor respondam por suas dívidas. Dispõe o art. 367 do CPC: "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de seus direitos, ou manifestar qualquer intenção do modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto. Em petição dirigida ao Juiz e requer que o mesmo o intime ea quem de direito". Na verdade, como medida cautelar, a presente visa manter o equilíbrio da relação jurídica havida entre as partes que, por alguma razão, tomaram-se litigiosas; e sabe-se que a tutela cautelar neste caso entendida pela necessidade do requerente em prover a ressalva de seu direito ante a possibilidade de insolvência do devedor e a possibilidade de deixar o credor sem meios de executar seu crédito, baseia-se na imperiosa necessidade da manutenção e estabilidade ou equilíbrio na situação do fato existente entre as partes, tendo como pressuposto, uma situação de perigo (periculum in mora), face à existência do direito que possui o requerente (fumus boni iuris): No presente feito, presentes estão tais pressupostos, como se demonstra: Do fumus boni iuris: Os argumentos trazidos à V. Exa pelo ora requerente, BICBANCO S/A estão lastreados no havido entre as partes, totalmente impago, fato que afetivamente rompeu o equilíbrio contratual e na demonstração inequívoca da transferência de patrimônio por parte do requerido em evidente tentativa de esvaziar seu patrimônio a fim que se seja frustrada qualquer tentativa do credor na recuperação de seus créditos: a existência de contrato, perfeito e acabado, ensejador da existência de relação jurídica entre as partes demonstra a existência do necessário "fumus boni iuris"; do periculum in mora: Notória é a tentativa de transferência de patrimônio do devedor efetivadas tais transferências, o credor não poderá exercer com eficácia o direito de excurtir os bens do devedor em quantidade suficiente para satisfação de seus créditos, lembrando sempre que o contrato entre o ora promovente e o ora requerido encontra-se vencido. É o periculum in mora; DO PEDIDO: ANTE todo o exposto, e tendo em vista que o requerido vem dilapidando o seu patrimônio, bem como o completo desequilíbrio contratual ocorrido face ao não pagamento do contrato firmado entre as partes, e, com fulcro nos artigos do Código de Ritos supra mencionados, o ora suplicante requer se digne V. Exa, por determinar a intimação do requerido e para que terceiros tenham também conhecimento, por edital, de acordo com o que dispõe o art.870, I do CPC, para que se abstenham de realizar qualquer alienação de seu patrimônio, ante que solvam todas as obrigações livremente assumidas perante o Banco Industrial e Comercial S/A. Realizada a intimação nos termos acima expostos, aguarda o requerente lhe sejam desenvolvidos os autos independentemente de traslado, Dá-se o valor da causa para efeitos fiscais em R\$1.000,00 (um mil reais) (08/05/2001). E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) acima nominado, e terceiros interessados, ficando este(s) devidamente NOTIFICADO(S) – do inteiro teor da presente. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina, 16 de setembro de 2002. Eu, (a), (Enéida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi. (Assinado conforme o original).

(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO – Juiz de Direito –
(Assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Duque de Caxias, 689 – Fórum – Londrina – Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA BEATRIZ BRENNER MACHADO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 168/2002 de Notificação Judicial, movida por Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração de Créditos Ltda, contra Beatriz Brenner Machado; A requerente alega que em data de 30 de janeiro de 1998. Sra. Beatriz Brenner Machado firmou com Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., empresa cindenda de Guaíba Negócios Imobiliários S/A, que por sua vez foi incorporada pela ora notificante, instrumento particular de compra e venda, mútuo, pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, para aquisição do imóvel de propriedade de ora notificante, constituído pelo Apartamento 101 situado no 1º andar e o espaço garagem nº 01, do Edifício Inajá, sito à Rua Mato Grosso, nº 815, Centro Londrina, imóvel este matriculado sob nº 8.038 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca: O valor do financiamento para aquisição do imóvel foi de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e noventa reais), a ser resgatado em 120 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 28/02/98; O aludido contrato em sua cláusula Vigésima Quarta a responsabilidade da compradora ora notificante em registrar contrato e a cédula hipotecária, no prazo de 15 (quinze) dias; Já se passaram mais de quatro anos e a ora notificada até a presente data não registrou o presente contrato, bem como encontra-se inadimplente desde a primeira prestação, devendo a quantia de R\$ 54.537,80 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), referente a prestações em atraso e encargos, computados até janeiro/2002; Com fundamento no artigo 867 e seguintes do CPC, combinado com o artigo 960 do CC, requer a notificação da requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias providenciar o registro do contrato de financiamento e o pagamento do débito em atraso. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no lo-

cal próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 10/junho/2002. Eu (a) Antonio Santo Vicentino emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) Cristiane Tereza Willy Ferrari – Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

Edital de Citação de CARLOS TARCISO MARQUES, com prazo de trinta dias.
Edital de Citação do requerido CARLOS TARCISO MARQUES, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF/MF nº 103.024.248-81 e portador do RG nº 14.108.257-4, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 900/2001 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO convertida em DEPÓSITO movida por União Administradora de Consórcios S.C. LTDA., dos quais se extrai o presente para o fim de citá-lo dos termos da Ação de Busca e Apreensão, onde consta que o mesmo é titular da cota nº 081.1 do grupo nº 588 do Consórcio administrado pela Autora, tendo sido contemplado com o crédito para aquisição do seguinte bem: veículo novo, marca Fiat, modelo Palio Weekend, ano/modelo 1999/2000, cor Cinza Steel, chassi 9BD178836Y090850, placa DBK-1100, o qual ficou alienado fiduciariamente à Autora, sendo fiador e principal pagador o Sr. NIDES FERNANDES MARQUES, em garantia complementar; porém o réu deixou de cumprir suas obrigações contratuais de pagamento e não entregou o veículo dado em garantia fiduciária à autora, deixando de pagar as prestações de nºs 25 a 30, tendo sido constituído em mora, através de notificação extrajudicial, ensejando o direito da Autora em apreender o bem objeto da ação, o qual não foi encontrado e a pedido dela a presente ação foi convertida em Ação de Depósito, para que em cinco dias o Requerido promova a entrega em Juízo do bem alienado, acima descrito, ou deposite o seu equivalente em dinheiro, no valor de R\$-19.921,98, além das custas e despesas processuais (R\$-1.013,50) - atualização até o dia 13/07/2002 -, ou ainda, para que no mesmo prazo apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente. ADVERTÊNCIA: Se o requerido, após decorrido o prazo não entregar o bem em juízo ou consignar o equivalente da dívida em dinheiro, ou, ainda, não contestar a ação, poderá ser decretada a sua prisão por até um ano. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu,(a),(Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

Edital de Citação de ADRIANO GAVASSI, com prazo de TRINTA dias.
Edital de Citação do requerido ADRIANO GAVASSI, brasileiro, solteiro, do comércio, CPF/MF nº 021.183.959-06, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 135/2002 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO convertida em DEPÓSITO movida pelo Banco ABN AMRO Real S/A., dos quais se extrai o presente para o fim de citá-lo dos termos da Ação de Busca e Apreensão, onde consta que, por Contrato de Financiamento sob nº 39/6451115, firmado em 06.12.2001, o Autor concedeu ao Réu um financiamento na quantia de R\$-6.445,44, já acrescido dos encargos convencionados, para ser pago em 36 prestações, no valor de R\$-179,04 cada uma, vencendo-se a 1ª em 06.01.2002 e a última em 06.12.2004; que, em garantia ao pagamento das obrigações assumidas, o Réu transmitiu ao Autor, em alienação fiduciária, o veículo marca Yamaha, modelo YBR 125K, gasolina, ano/modelo 2001/2001, cor Vermelha, chassi 9C6KE013010002422, placa ABK-9336; que o Réu não efetuou o pagamento da 1ª prestação e subsequentes, apesar de devidamente protestada a nota promissória, constituindo-o em mora; que a dívida computada até o dia 25.02.2002 atinga o montante de R\$-6.506,64, sem a inclusão das custas processuais e honorários advocatícios, ensejando o direito do autor em apreender o bem objeto da ação, dado em garantia, o qual não foi encontrado e a pedido dele a presente ação foi convertida em Ação de Depósito, para que em cinco dias o Requerido promova a entrega em Juízo do bem alienado, acima descrito, ou deposite o equivalente da dívida em dinheiro, ou ainda, para que no mesmo prazo apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente. ADVERTÊNCIA: Se o Requerido, após decorrido o prazo não entregar o bem em juízo ou consignar o equivalente da dívida em dinheiro, ou, ainda, não contestar a ação, poderá ser decretada a sua prisão por até um ano. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu,(a), (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Intimação de ANTONIO CARLOS RODRIGUES ARANDA, com prazo de 30 (trinta) dias.
Edital de intimação de Antonio Carlos Rodrigues Aranda, inscrito no CPF/MF nº 210.724.009-45, atualmente em lugar ignorado, na qualidade de depositário e sócio-gerente da empresa Requerida TRANSPORTADORA KALICE LTDA., nos autos sob nº 883/95 de Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, movida por BANCO NOROESTE S.A., para que, no prazo fixado na sentença, ou seja, em 24 (vinte e quatro) horas proceda a entrega dos bens, objetos da alienação fiduciária, a saber: a) trator Scania/L.100, diesel, ano 1973, cor Laranja, chassi 12056, placa AEO-8849; e b) trator Scania/L. 110, diesel, ano 1972, cor Laranja, chassi 9729, placa ADN-6704, ou, no mesmo prazo, deposite o equivalente da dívida em dinheiro, que no dia 05/03/2002 era de R\$-103.856,05, sob pena de prisão como depositário infiel. ADVERTÊNCIA: Decorrido o pra-

zo supra citado, sem a entrega do bem ou seu equivalente da dívida em dinheiro, poderá ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de até 1 (um) ano. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu,(a),(Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

Edital de Citação de LUIZ CARLOS JORGE HAULY, com prazo de TRINTA dias.
Edital de Citação do executado LUIZ CARLOS JORGE HAULY, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 086.826.079-72, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada através dos autos sob nº 574/2001 de Execução de Título Extrajudicial em que é credor Banco do Brasil S/A. contra ORELIO CIL, IRANI DO CARMO MARTINS e LUIZ CARLOS JORGE HAULY, em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Forum, ou, no mesmo prazo, ofereça bens à penhora. O título embasador da execução constituiu-se do seguinte: Contrato Particular de Confissão e Composição de Dívidas e Outras Avenças, firmado em 20 de janeiro de 2000, no valor de R\$-6.008,85, sendo os primeiros executados confitentes devedores e o terceiro devedor solidário; foi oferecida em caução uma nota promissória, emitida por Orelio Cil e Irani do Carmo Martins e avalizada por Luiz Carlos Jorge Hauly, no valor de R\$-10.760,00. O saldo devedor em 29.06.2001 era de R\$-7.256,41. ADVERTÊNCIA: caso o devedor não pague a dívida retro mencionada no prazo assinado, nem mesmo nomeie bens à penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, tantos quantos bastem para garantia da dívida. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu,(a),(Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Intimação de MARIA JOSÉ TEODORO, com o prazo de TRINTA DIAS.
Edital de intimação do requerido MARIA JOSÉ TEODORO, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF/MF nº 030.047.449-02, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência da NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, autuada sob nº 709/2002, movida por ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO NÓBILE HOTEL, através da qual a autora alega, em síntese, que celebrou com a notificada e sua irmã Vilma Teodoro contrato de Compromisso de Compra e Venda relativamente ao lote urbano nº 08, da quadra 10, do loteamento Jardim Vila Romana, pelo preço de R\$-16.760,00 a ser pago através de uma entrada de R\$-260,00 no ato e mais 100 parcelas mensais e iguais de R\$-165,00, a primeira 25/12/2000 e as demais sucessivamente. Narra, também, que, estando em mora com as parcelas desde 25/04/2002, a Credora encaminhou a devida notificação extrajudicial às adquirentes, através do 1º Ofício de Títulos e Documentos, solicitando providências relativas a liquidação do débito, sob pena de rescisão do contrato com posterior reintegração de posse. Somente a irmã da ré foi notificada por não ter sido encontrada. Diante disso, pede que seja a adquirente Maria José Teodoro notificada para no prazo de quinze dias proceda ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, acrescido dos encargos da mora, custas judiciais e outras despesas, inclusive honorários advocatícios, totalizando-se R\$-950,53 (principal, juros e multa), sob pena de ajuizamento de competente ação de rescisão do compromisso de compra e venda com reintegração da notificante na posse de seu imóvel. Londrina, 11 de setembro de 2002. Eu, (a), (Carlos Henrique Loução), Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Intimação de MARIA HELENA ANTONUCCI, com prazo de 30 (trinta) dias.
Edital de intimação da requerida Maria Helena Antonucci, brasileira, casada, do comércio, inscrita no CPF/MF nº 024.331.699-25, atualmente em lugar ignorado, na qualidade de Requerida nos autos sob nº 23/99 de Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, movida por UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA., para que, no prazo fixado na sentença, ou seja, em 24 (vinte e quatro) horas proceda a entrega do bem objeto da referida ação, a saber: motocicleta marca Honda, modelo CG 125 Titan, ano/modelo 1997, cor Verde, chassi 9C2JC250VVR087965, ou, no mesmo prazo, o seu equivalente em dinheiro, que em 29/maio/2002 atingiu o valor R\$-2.500,00, sob pena de prisão como depositário infiel. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a entrega do bem ou seu equivalente em dinheiro, poderá ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de até 1 (um) ano. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu,(a), (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças, o bem de propriedade do devedor PEDRO JOSÉ TIRADENTES, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 17/10/2002, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação: **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 31/10/2002, às 14:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as

licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguauçu.
PROCESSO: Autos nºs 17/98, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, movida também contra SANTANA E TIRADENTES LTDA., e GILBERTO SANTANA LIMA.
BEM: 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob nº 61/A, localizado na Gleba Patrimônio Guadiana, com área de 1,00 alqueire paulista, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 7.651 do Cartório de Registro de Imóveis local. Imóvel constituído de terras mistas, ocupado com pastagem, atualmente abandonadas. Está contido no imóvel um barracão, com área aproximada de 200,00 metros quadrados e uma casa medindo 80,00 m2, ambos em alvenaria, os quais se encontram sem a cobertura, inclusive sem madeiramento, portas e janelas.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público;
AVALIAÇÃO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), realizada em data de 24 de maio de 2.002.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 17.704,54 (dezesete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), apurada em data de 31/07/1998
ÔNUS: Penhora nos autos de Carta Precatória 87/97, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, extraída dos autos de Execução nº 528/96, em que é credor BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.; Penhora nos autos de Execução Fiscal sob nº 012/96, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; Débito junto à Fazenda Pública do Estado do Paraná referente a ICMS, no valor de R\$ 289.898,25;
RECURSO: não consta;
INTIMAÇÃO: ficam desde logo intimados os devedores acima nominados, caso não sejam encontrados para intimação pessoal; Mandaguauçu, 11 de setembro de 2002. Eu, (a) Carla S. B. Aquaroni, Empregada Juramentada.

(a.) Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

RS 252,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade do devedor CAVIFRAN INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA., na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 17/10/2002, às 14:40 horas, por preço não inferior ao da avaliação: **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 31/10/2002, às 14:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguauçu.
PROCESSO: Autos nºs 05/96 e 06/96, reunidos, de Execução Fiscal, movidos pela Fazenda Pública do Estado do Paraná;
BENS: 1 (um) elevador para carga e descarga de cereais, completo, com correias e canecas, acompanhado de um motor elétrico de 5 HP, em bom estado de conservação e funcionamento.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Rodovia PR 554, KM 0, em São Jorge do Ivaí;
AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), realizada em data de 28 de abril de 2000;
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 400,35 (quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), mais os acréscimos legais;
ÔNUS: não consta;
RECURSO: não consta;
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o devedor acima nominado, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para intimação pessoal; Mandaguauçu, 11 de setembro de 2002. Eu, (a) Carla S. B. Aquaroni, Empregada Juramentada.

(a.) Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

RS 198,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças, o bem de propriedade do devedor LUIZ ANTONIO NAZARIN, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 17/10/2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação: **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 31/10/2002, às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguauçu.
PROCESSO: Autos nºs 18/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL, movida também contra NAZARIN & NAZARIN LTDA.
BEM: 50% (cinquenta por cento) da data de terras sob nº 10, da quadra nº 11, com área de 450,00 metros quadrados, situada no Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 3.801 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); BENFEITÓRIAS: Uma casa residencial, constituída em madeira, medindo aproximadamente 120,00 metros quadrados, coberta com telhas de barro, forrada, contendo três quartos, uma sala, copa, cozinha e banheiro revestido com piso cerâmico, avaliada em

RS 3.000,00 (três mil reais); Uma edícula, construída em alvenaria, com área aproximada de 45,00 metros quadrados, coberta com telhas de cimento amianto, revestida com piso cerâmico, contendo uma despensa e uma churrasqueira, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais);
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público;
AVALIAÇÃO: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), realizada em data de 18 de junho de 2.002.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.343,85 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
ÔNUS: Hipoteca Cedular de 1º grau a favor do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 15.000,00; Arresto realizado nos Autos de Execução Fiscal sob nº 19/98, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná; Junto à Fazenda Pública do Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.379,37, proveniente de oito dívidas ativas de ICMS; Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do Estado do Paraná, devida por Luiz Antonio Nazarin, no valor de R\$ 9.546,02, proveniente de oito dívidas ativas de ICMS e seis de IPVA; Junto à Fazenda Pública Municipal de São Jorge do Ivaí, no valor de R\$ 419,68, referente a IPTU;
RECURSO: não consta;
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a devedora acima nominada, caso não seja encontrada para intimação pessoal; Mandaguauçu, 06 de setembro de 2002. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Escrivão.

Marisa de Freitas
 JUÍZA DE DIREITO

RS 288,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ BARBOSA FILHO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação do requerido JOSÉ BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto, a fim de que compareça perante este Juízo, sito na Rua Juventino Baraldi, 247, no dia 08/novembro/2002, às 14:00 horas, para a audiência preliminar de tentativa de conciliação ou transigência de rito, nos autos de DIVÓRCIO CONTENCIOSO, nº 272/2002, que lhe move MARLENE PEREIRA BARBOSA. Caso não haja conciliação ou transigência, considera-se citado o requerido para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir da data da audiência acima referida, sob pena de revelia. O pedido está fundamentado no artigo 40, parágrafo 3º da Lei 6.515/77 (separação de fato por mais de dois anos). Mandaguauçu, 19 de setembro de 2002. Eu, (a.) (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
 Juíza de Direito

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDITE FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação da requerida EDITE FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto, para que responda os termos da ação de ADOÇÃO, sob nº 16/2001, em que são requerentes IVANILDO DE LIMA e MADALENA DOS SANTOS LIMA, acerca da criança Priscila Caroline Ferreira da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o do edital. DESPACHO: "Autos nº 16/2001. Cite-se a requerida através de edital, com o prazo de trinta dias... Mandaguauçu, 04 de setembro de 2.002. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito". Mandaguauçu, 06 de setembro de 2.002. Eu, (a.) (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a.) Marisa de Freitas
 Juíza de Direito

MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOAO MAMEDE - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos:

Processo nº 000207/2001, de INTERDICAÇÃO
Requerente(s): FATIMA LOURDES DOS SANTOS
Requerido(s): JOAO MAMEDE

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 28, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) DENISE HAMMERSCHMIDT- JUÍZA DE DIREITO." **Causa da Interdição:** Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 25) **Curador(a) Nomeado(a): FATIMA LOURDES DOS SANTOS** **Limites da Curatela:** "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado.

MARINGÁ em 14 de junho de 2002.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

DENISE HAMMERSCHMIDT
 JUÍZA Designado

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE

DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

Fórum Local – CEP 87.013-900 – Fone (0xx44)227.1055 – Ramal 250

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO RICARDO AMADO RAMADONI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. -

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 236/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente JULIANA BELIZÁRIO BELLUSCI RAMADONI e requerido RICARDO AMADO RAMADONI. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 03 de fevereiro de 2000 e desta união adveio uma filha e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". **Despacho fls.15:** "1- Audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 10:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Edna de Souza Mazia. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 17 de abril de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este juízo no próximo dia **11 de dezembro de 2002, às 10:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA.** DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 19 de setembro de 2002. Eu _____ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
 Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO NIZAR HUSSEIN HACHEM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr. NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANA.

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 724/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente BERENICE TOEBE e requerido NIZAR HUSSEIN HACHEM. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através do advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 28 de setembro de 1995 e desta união não advieram filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". **Despacho fls.16:** "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2002, às 9:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Elza Maurício. 4 - A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 21 de agosto de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este juízo no próximo dia 04 de novembro de 2002, às 9:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. **OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA.** DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 12 de setembro de 2002. Eu PAULO EDUARDO NAMI Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
 Juiz de Direito

MATELÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FROTEIRAS LTDA E REQUERIDO: NELSON SOARES DE PAIVA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTIMAÇÃO do Requerido: NELSON SOARES DE PAIVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Santa Tereza/PR, Comarca de Cascavel/PR, atualmente em local incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA sob n.º 262/92, em que é requerente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FROTEIRAS LTDA e requerido: NELSON SOARES DE PAIVA, para manifestar-se sobre o pedido de fls. 45 (conversão do produto em valor pecuniário) e, demonstrativo do cálculo atualizado de fls. 48/51 (R\$ 11.843,18), nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos n. 262/92 – 1. Face o contido na certidão de fl. 53 – verso, intime-se o Requerido através de edital. 2. Int. Matelândia-Pr, 12 de abril de 2002". Matelândia, 23 de agosto de 2002. Eu, _____ (Bel.Mabel Simões) – Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES – ESCRIVÃ
 Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da

MEDIANEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA- ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 85/96, em que requer JURACI PETRAZINI (JURACI FIOREZE) contra JUAREZ PETRAZZINI, e como consta dos autos residir a autora em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a intimação da requerente acima, PARA QUE, NO PRAZO DE 30 DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no local de costumes. PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 18-setembro-2002. Eu _____, AUXILIAR DE CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVO.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) réu(s) SIDINEI WEIRICH, filho de Ortenilla Pereira Weirich, residente atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIME nº. 012/99, e conforme sentença datada de 04.09.2002, que o condenou o réu SIDINEI WEIRICH, como incurso nas sanções do art. 155, caput, do CP, a pena de 01 anos de reclusão e 10 dias-multa, pelo regime fechado, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias para oferecer recurso, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 11 dias de setembro de 2002. A)- ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi. A) - JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME N. 145/2000, em que é réu VALMOR DE LIMA, filho de Graciolina José de Lima, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo presente intimado para que constitua novo defensor, no prazo de 10 dias, sob pena de nomeação. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 23 de SETEMBRO de 2002. EU _____, ELZENI NUNES, Auxiliar, digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos do PROCESSO CRIME – 18/77, em que é(são) réu(s) JESUÍNO DE OLIVEIRA, filho de João Antonio de Oliveira e Maria Josefa Lopes; JOÃO TAVARES, filho de Bilino Serpa e Idalina Tavares; PEDRO TAVARES, filho de Ablino Serpi e Idalina Tavares; JOSÉ TAVARES, filho de Abilino Serpi e Idalina Tavares e GERALDO DE MOURA, sem qualificação, e como não tendo sido possível intimar o réu pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O(S) do teor da r. sentença datada de 10.09.2002, que declarou extinta a punibilidade dos réus Pedro Tavares, João Tavares, Geraldo de Moura e Jesuíno de Oliveira, pela prescrição da pretensão executória, ficando ciente de que terá(ão) o prazo de 05 dias para recorrer, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 18 dias de setembro de 2002. EU _____, ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) infrator(s) MARIO PEREIRA RAMOS, filho de Manoel Pereira Ramos e Anísia Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de TCIP- 34/2000, ficando o mesmo intimado através do presente edital, para dar imediato cumprimento a pena transacionada nos autos supra, qual seja de prestação de serviços a comunidade, pelo prazo de 06 meses, durante 08 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Medianeira, advertindo-o sobre a possibilidade de conversão em privativa de liberdade. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 23 dias de setembro de 2002. Eu _____, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) réu(s) MARLI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, filha de Ivo Rodrigues da Silva e Maria Ilga da Silva, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIME nº. 102-98, e conforme sentença datada de 20.02.2002, que julgou extinta a punibilidade da ré, pelo cumprimento integral das condições estabelecidas para a suspensão do processo, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias para oferecer recurso, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 23 dias de setembro de 2002. Eu _____, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
 JUIZ DE DIREITO

NOVA ESPERANÇA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS FILHOS E EVENTUAIS HERDEIROS DA REQUERIDA HONORINDA DO ESPÍRITO SANTO GUIMARÃES COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc.

EDITAL DE CITAÇÃO dos filhos da requerida e falecida HONORINDA DO ESPÍRITO SANTO GUIMARÃES, a saber ANATÉRSIA; ELZA; MARIA; NEIDE; DIRCE; TEREZINHA; ADELAIDE; ROBERTO; CARLOS; RUBENS e os herdeiros dos falecidos ISALTINO e NAIR e ainda eventuais herdeiros, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, em que são requerentes ISRAEL DA SILVA CHAVES e

outros requeridos HONORINDA DO ESPÍRITO SANTO GUIMARAES e outros, atuado sob o nº 417/98, para **querendo se HABILITAREM** nos autos, para o fim de substituir a requerida, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, conforme resumo da petição inicial a seguir transcrito: "q"e os requeridos Honorinda do Espírito Santo Guimarães e Liberio Ferreira Guimarães ludibriaram o Sr. Otacilio José dos Santos, devido sua idade e saúde precária, a fazer uma escritura pública de reconhecimento de paternidade para a requerida, mesmo que segundo palavras do Sr. Otacilio, o mesmo falou em São Paulo que era impotente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, vez que a requerente goza dos benefícios da justiça gratuita e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Nova Esperança, 21 de agosto de 2002, Eu, (IVO FER-NANDES), Escrivão que o digitei.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOAQUIM ARAUJO DE MEDEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

o DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO sob nº 155/02, em que é requerente **TAMAR GOMES CRUZ DE MEDEIROS** e requerido **JOAQUIM ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente nesta comarca e a atendendo ao fato de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, **PARA QUE-RENDO CONTESTAR a ação NO PRAZO DE 15 DIAS**, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, que segue em síntese transcrito: "que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens, desde 14/12/1996: que da constância do casamento não tiveram filhos e não adquiriram nenhum bem móvel ou imóvel; que estão separados de fato há mais de dois anos; que a requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja **TAMAR GOMES CRUZ**; que requer a regularização de sua situação, com a citação da requerida e o julgamento da presente ação como procedente. Nova Esperança, 14 de agosto de 2002 Eu, (IVO FER-NANDES), Escrivão que o digitei.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

NOVA FÁTIMA

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
Rafael Leite de Medeiros – Escrivão Designado

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos n.º 087/2.002 de Ação de Divórcio onde KMYH move em face de MKH, a citação de MÚCUO KADASOWA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que compareça perante Este Juízo no dia 18.10.2002 às 09:00 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação ou transigência de rito, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ter como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ressaltando-se que o prazo irar-se fluir a partir da data da audiência, não havendo reconciliação ou transigência de rito; (art. 285 do Código de Processo Civil), pelos fatos narrados pela autora a seguir- "Que autora e réu casaram-se em 29.05.1992; de referida união adveio um filho de nome RTYH, cujo encontra-se sob a guarda da requerente, o casal não amealharam bens a serem partilhados, sendo que os mesmos, encontram-se separados de fato há mais de oito anos, restando assim a propositura da presente ação ".
CUMPRASE.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano dois mil dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

R\$ 162,00

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Escrivã Designada: Zilma de Oliveira

EDITAL N.º 34/2.002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: SILVANO APARECIDO DE SOUZA
PRAZO: 20 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da sentença deste Juízo, prolatada às fls. 131/133, dos autos de Processo Crime n.º 08/2.001.

RÉU: *SILVANO APARECIDO DE SOUZA*

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, lavrador, portador do R.G. nº 8.785.827-8/PR, nascido em 16/02/79, filho de Anto-

nio Benedito de Souza e Olinda Batista de Souza, atualmente em lugar incerto e ignorado.

DATA DA SENTENÇA: 02/09/2.002

DECISÃO: Julgada extinta a pena pelo cumprimento.

Nova Fátima, 12 de setembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO -
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Escrivã Designada: Zilma de Oliveira

EDITAL N.º 35/2.002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: ANSELMO RODRIGUES
PRAZO: 20 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da sentença deste Juízo, prolatada às fls. 248/250, dos autos de Processo Crime n.º 25/2.000.

RÉU: *ANSELMO RODRIGUES*

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, nascido em 07/07/77, filho de Gentil Rodrigues e de Maria José Rodrigues, atualmente em lugar incerto e ignorado.

DATA DA SENTENÇA: 15/08/2.002

DECISÃO: Declarada extinta a punibilidade do réu, pelo integral cumprimento das condições impostas na suspensão condicional do processo.

Nova Fátima, 12 de setembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO -
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
VARA CRIMINAL
ESCRIVÃ: ZILMA DE OLIVEIRA
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO

EDITAL N.º 36/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARIA BARBARA MENDES
PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, a ré abaixo qualificada, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, a mesma fica citada e intimada para comparecer ao Fórum desta Comarca, sito na Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 31 de outubro de 2002, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar os demais termos do Processo-Crime n.º 17/2002, a que responde por delito do art. 133, "caput" do Código Penal, ficando advertida de que não comparecendo ou não constituindo advogado par apresentar defesa prévia, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como poderá ser decretada a sua prisão preventiva, nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal, ficando ainda ciente de que somente será interrogada caso não aceite a proposta de suspensão condicional do processo, feita pelo Ministério Público desta comarca.

RÉU: MARIA BARBARA MENDES

QUALIFICAÇÃO: brasileira, solteira, lavradora, nascida em Santa Barbara, PR, aos 23/12/1957, filha de José Leopoldo Mendes e de Angelina Luzia Mendes, atualmente em lugar incerto e ignorado.

Nova Fátima, 16 de setembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã designada do Crime, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO -
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Escrivã Designada: Zilma de Oliveira

EDITAL N.º 37/2.002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: SONIA TIEMANN
PRAZO: 20 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, a ré abaixo qualificada, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, a mesma fica intimada da sentença deste Juízo, prolatada às fls. 67/70, dos autos de Processo Crime n.º 06/99.

RÉU: *SÔNIA TIEMANN*

QUALIFICAÇÃO: brasileira, separada judicialmente, portadora do R.G. nº 996.446/SC, atualmente em lugar incerto e ignorado.

DATA DA SENTENÇA: 17/09/2.002

DECISÃO: Declarada extinta a punibilidade da ré, vez que decorridos mais de 02 (dois) anos entre a data do recebimento da denúncia e a presente data, operando-se a prescrição da pretensão punitiva do Estado.

Nova Fátima, 17 de setembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO -
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Escrivã Designada: Zilma de Oliveira

EDITAL N.º 38/2.002
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: SEBASTIÃO APARECIDO SERRANO, vulgo "Tranqueira"
PRAZO: 20 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da sentença deste Juízo, prolatada às fls. 96/99, dos autos de Processo Crime n.º 10/98.

RÉU: *SEBASTIÃO APARECIDO SERRANO, vulgo "Tranqueira"*

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, motorista, natural de Palmital, SP, nascido em 03/08/58, filho de Afonso Serrano Martins e de Anita Marcela, portador do R. G. n.º 10.755.133/SP, atualmente em lugar incerto e ignorado.

DATA DA SENTENÇA: 17/09/2.002

DECISÃO: Declarada extinta a punibilidade do réu, vez que decorridos mais de 04 (quatro) anos entre a data do recebimento da denúncia e a presente data, operando-se a prescrição da pretensão punitiva do Estado.

Nova Fátima, 17 de setembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO -
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
RAFAEL LEITE DE MEDEIROS - ESCRIVÃO DESIGNADO
RUA GETÚLIO VARGAS, 265 – CENTRO – 863100.000

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos 026/2002 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL move em face de JOSE CARLOS PEREIRA DIAS, a citação do executado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida num montante de R\$ 573,90 – Abril/2002 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em caso de pronto pagamento, honorários de 10% sobre o valor do débito. Fica ainda o executado intimado para, havendo penhora de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos junto a execução.
CUMPRASE.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima - Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois. (08.08.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

PALOTINA

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DE PALOTINA
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA
Escrivão do Cível

Rua 21 de abril, n. 718, 1º andar fone (044) 649-5281

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos sob n. 155/2001, de BUSCA E APREENSÃO CAUTELAR convertida em AÇÃO DE DEPÓSITO, proposta por BANCO BRADESCO S/A, contra DECANATO INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, sendo o presente para CITAR a ré DECANATO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.321.995/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte e quatro (24) horas pagar a importância de R\$-14.730,28 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos) devidamente atualizada quando do pagamento, ou nomeiem bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução. PETIÇÃO INICIAL - RESUMO: BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Cidade de Deus, Vila Yara, município e Comarca de Osasco - SP, inscrito no CNPJ sob o número 60.746.948/0001-12, por seus bastante procuradores e advogados infra assinados, vem com a presente, meu respeitosamente, perante V. Excia., promover a presente AÇÃO DE DEPÓSITO contra DECANATO - INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Presidente Castelo Branco, n. 1.620, na Cidade de Terra Roxa -

PR., inscrita no CNPJ sob o número 72.321.995/0001-01, pelos motivos que a seguir expõe: - 01 - O autor celebrou com o requerido um contrato financeiro para aquisição de bens, garantido por alienação fiduciária, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), contrato de nº 721/1026597, através da Agência - Palotina, firmado em data de 01/12/1997, resgatável em 08 (oito) prestações mensais, no valor de R\$ 2.679,75 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), cada, vencendo-se a primeira parcela em 01/01/1998 e as demais subseqüentemente, a terminar em 01/08/1998, dando o Requerido, em garantia, através de alienação fiduciária, o seguinte bem: - "01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: OMEGA GLS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1996/1997; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; COR PREDOMINANTE: CINZA; PLACA AJC 8430; CHASSI: 9BVG19VTB203579; RENAVAL: 66.613087-6".—02.- Que, promovida a competente ação de busca e apreensão, não foi localizado o bem alienado fiduciariamente em razão do que, foi convertida a ação em ação de depósito, pela qual se requer a citação do requerido, DECANATO - INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., na pessoa de seu representante legal - JOÃO HAMILTON CESÁRIO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 1.620, na Cidade e Comarca de Terra Roxa - Pr, para que entregue o bem no prazo de 05 (cinco) dias ou seu equivalente em moeda corrente do país, cuja dívida atualizada até a presente data, conforme demonstrativo anexo, importava na quantia de R\$ 27.319,03 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais e três centavos, já acrescidos dos encargos contratuais/remuneratórios e moratórios, tais como juros de mora, correção monetária, multa contratual sobre o saldo devedor, custas processuais e honorários, nos termos do contido no artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto-Lei 911/69, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por depositário infiel, em até um ano, nos termos do contido no artigo 1.287 do Código Civil, combinado com os artigos do Decreto-Lei 911/69 e 6.071/74, dando-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 27.319,03 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais e três centavos). Pede Deferimento. De Cascavel p/Palotina, 30 de novembro de 2001. Ass. Genésio Nailor Finger.

(ADVERTÊNCIA - art. 285. 2ª Parte do CPC). - Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do juízo e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (GISELDA BARBOSA PEREIRA), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
Empregado Juramentado

R\$ 432,00 - NF 62141

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DE PALOTINA
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA
Escrivão do Cível

Rua 21 de abril, n. 718, 1º andar fone (044) 649-5281

EDITAL DE CITAÇÃO.
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos sob n. 223/2001, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, proposta por FERTILIZANTES OURO VERDE S/A, contra ANTONIO SORATTO e ALICE CHECHETTO SORATTO, sendo o presente para CITAR os executados ANTONIO SORATTO e ALICE CHECHETTO SORATTO, brasileiros, casados, ele agricultor e portador do CPF/MF n. 127.476.969-87, ela portadora do CPF/MF 127.476.969-87, ambos atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para no que no prazo de vinte e quatro (24) horas paguem a importância de R\$ 25.196,24 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) devidamente atualizada quando do pagamento, ou nomeiem bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução. PETIÇÃO INICIAL DE F. 02/05: "Fertilizantes Ouro Verde S/A, CGC 60633559/0001-87, estabelecida em São Paulo, por seus advogados, vem propor Execução de Título Extrajudicial contra Antonio Soratto, bras., cas., agricultor, CPF 127.476.969-87 e Alice Chechetto Soratto, bras., cas., CPF 127.476.969-87, residentes na Rua Monteiro Lobato, 319, Palotina - PR, considerando o seguinte: A Exequirente é credora dos executados da importância de R\$-25.196,24, representada pela nota promissória 2410, no valor de R\$-20.689,00, emitida em 04/05/00, vinculada a contrato particular de confissão, assunção e novação de dívida firmado em 04/05/00, vencida e não paga em 30/03/01. Vencida a obrigação e apesar dos reiterados apelos dirigidos aos devedores Executados, não conseguiu ainda a exequirente receber seu crédito, pelos meios usuários. Ex positis, requer: a) citação dos Executados para que em 24 horas paguem a dívida em apreço, atualizada até o efetivo pagamento, custas do processo, honorários advocatícios; b) decorrido o prazo, não sendo paga a dívida, requer a efetivação da penhora em bens dos devedores executados; c) após a penhora, sejam os devedores intimados para, querendo, oferecerem defesa; d) protesta pela produção de prova em direito admitidos. Dá-se à presente, o valor de R\$-25.196,24. P. deferimento. P. Grossa, 30/08/01. (a) José Albari Slompo de Lara - OAB/PR 6668."

ADVERTÊNCIA: Artigo 285 do Código de Processo Civil, 2ª parte: "...do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos arti-

culados pelo autor”.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
Empregado Juramentado

R\$ 306,00 - NF 62092

PARANACITY

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL JOSÉ DE OLIVEIRA.

EDITAL de CITAÇÃO do Sócio responsável da empresa José de Oliveira - Inajá, Sr. José de Oliveira, brasileiro, residente em lugar ignorado, inscrita no CNPJ nº. 01362448/0001-18, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 024/01 de Ação de Execução Fiscal, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em face JOSÉ DE OLIVEIRA - INAJÁ, e, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento de R\$ 1.522,13 (Um mil, quinhentos e vinte dois reais e treze centavos) atualizados até (12/06/01), acrescidos de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, ou nomeie bens à penhora, em tantos quantos forem suficientes para o pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de ser procedida penhora em seus bens.

Paranacity, 03 de setembro 2002. Eu _____ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

R\$ 108,00

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL ÉDIO ANDRÉ ORTIZ.

EDITAL de CITAÇÃO do Sócio responsável da empresa Edio André Ortiz - Paranaoema, Sr. EDIO ANDRÉ ORTIZ, brasileiro, residente em lugar ignorado, inscrita no CNPJ nº. 00546679/0001-19, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 023/01 de Ação de Execução Fiscal, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em face ÉDIO ANDRÉ ORTIZ - PARANAPOEMA, e, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento de R\$ 1.803,89 (Um mil, oitocentos e três reais e oitenta nove centavos) atualizados até (12/06/01), acrescidos de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, ou nomeie bens à penhora, em tantos quantos forem suficientes para o pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de ser procedida penhora em seus bens.

Paranacity, 03 de setembro 2002. Eu _____ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

R\$ 108,00

PARANAGUÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças, dos bens de propriedade do devedor MR RAMOS DE LIMA & CIA LTDA., RENZO AUGUSTO SILVA PESCH e MARA REGINA REAMOS DE LIMA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 05/11/2002, às 14:30, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 20/11/2002, às 14:30, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: átrio do Fórum.

PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA sob nº000043/2000, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra o devedor MR RAMOS DE LIMA & CIA LTDA., RENZO AUGUSTO SILVA PESCH e MARA REGINA REAMOS DE LIMA.

BEM: “1 – Terreno urbano constituído pelo lote nº04 (quatro), da planta ‘Jardim Social’ situado na Rua Joaquim Tigre com seguintes confrontações: 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de frente; 25,00 m (vinte e cinco) metros de extensão de um lado, confrontando-se com o lote nº03; 25,00 (vinte e cinco) metros de extensão do outro lado, confrontando-se com o lote nº05 e 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos, confrontando-se com os lotes 17 e 18, perfazendo uma área total de 462,50 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metro e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

“2 – Uma edificação residencial em alvenaria, com 02 (dois) pavimentos, tendo o pavimento térreo a área de 74,79 m² (setenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), mais varanda/abrigos com 41,69 m² (quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados) e o pavimento superior uma área de 77,00 m² (setenta e sete metros quadrados), perfazendo uma área total construída de 193,48 m² (cento e noventa e três metros e quarenta e oito centavos quadrados, avaliado em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme a matrícula nº 23.259 do CRI local.
DEPÓSITO: Em mãos do representante da ré Sr. Renzo Augusto da Silva Pesch.

AVALIAÇÃO: Total: R\$ 176.500,00(cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), em 15/04/2002.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 29.800,06 (vinte e nove mil e oito-

centos reais e seis centavos), em 22/03/2002.

ÔNUS: nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores MR RAMOS DE LIMA & CIA LTDA., RENZO AUGUSTO SILVA PESCH e MARA REGINA REAMOS DE LIMA, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal.

OBS: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Paranaguá, 29 de agosto de 2002. Eu, _____ (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS

Edital de citação de ROMALINA FERREIRA TAVARES, bem como dos herdeiros, LUIZ CARLOS TAVARES, CARMEM TAVARES e JANAÍNA TAVARES, viúva e filhos de Laurentino TAVARES, em cujo nome o imóvel infra transcrito está registrado, bem como de outros possíveis herdeiros, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para apresentação de resposta no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, a ação de USUCAPIÃO sob nº000271/2002, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, proposta por ERALDO PINTO, onde visa o requerente obter a declaração de domínio sobre “Um lote de terreno urbano, contendo uma casa em alvenaria com 153,50m2 (cento e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Zona da Costeira nesta cidade, localizada na rua João Pessoa, composta pelos lotes de terrenos das matrículas nº20.779 e 20.778 do Registro de Imóveis deste Município, com as seguintes características e confrontações, de quem do imóvel olha FRENTE 10,00m (dez metros) com a rua João Pessoa; LATERAL DIREITA 45.00m (quarenta e cinco metros) da seguinte forma 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros) com terreno de Matrícula 53.005 de laurentino TAVARES e Romalina Ferreira TAVARES, e 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) com a carta de Data 759 de Esmêncio Chimure; LATERAL ESQUERDA: 45,00 (quarenta e cinco metros) com a carta de Data 3416 de Domingos Ramos, Fundos: travessão 10,00m (dez metros) com terreno de Matrícula 53.005 de Laurentino TAVARES e Romalina Ferreira TAVARES, perfazendo a área total de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.6.21.002.0070.000-82”. ADVERTÊNCIA: Presumen-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Paranaguá, 28 de agosto de 2002. EU ____ (HELIO SILVANO BIAGGIO), Escrivão da 2ª Vara Cível o subscrevi.

ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de intimação dos requerentes MARCELO BUCKER NETO e JANDAIANA MACEDO BUCKER, ambos representados pela mãe Sra. MARIA LUCIA DO ROCIO MACEDO DA SILVA, bem como da requerida VERA LUCIA GONÇALVES DIAS, para que no prazo de 48 horas, dêem andamento ao feito, sob pena de extinção, autos de Reintegração de Posse nº 284/1998. Paranaguá, 05 de agosto de 2002. DILIGÊNCIA DO JUÍZO. Eu, _____ (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS SORTEADOS

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, ou interessar possa, que para a NONA reunião periódica do Tribunal do Júri desta Comarca, que se realizará nos dias 08 e 10 de outubro de 2002, às 13:30 horas, foram sorteados os seguintes jurados e suplentes:

- 01 - AIRTON VITAL MARON
- 02 - CAROLLINE CABRAL DUARTE
- 03 - CELIA NEVES
- 04 - DENISE MARIA ALVES LIMA DIAS
- 05 - EDSON GATTO
- 06 - EDSON JOSE DOS SANTOS
- 07 - FRANCISCO JOSE DE CASTRO MELLO
- 08 - GASSAN SABRA BHAY
- 09 - JOAO CARLOS HOELZL
- 10 - JORGE ROGERIO CUNHA PEREIRA
- 11 - JOSE CARLOS DOMANSKI DIS SANTOS
- 12 - ZENAIR MARQUES LENDERMANN
- 13 - LILIANE PATIUCCI DOMINGUES
- 14 - WALDIR DE PAULA COELHO
- 15 - MARIA DO ROCIO PENICHE PINTO
- 16 - MARIO RAMOS
- 17 - MONICA TAMAR DOS SANTOS PIRES
- 18 - MONZAR SCREMIM
- 19 - NEUSA MARIANOMACEDO
- 20 - ODIMAR MENDES ALVES
- 21 - ROBSON DE OLIVEIRA BRAVOS

S U P L E N T E S:

- 01 - ADALBERTO JOSUE DA SILVA
- 02 - ALBERTO PEREIRA JUNIOR
- 03 - ALISON VIEGAS DE ARAUJO
- 04 - ANDREIA MARIA DIGIOVANNI FRUMENTO

- 05 - ARIOSVALDO DA SILVA ALBOIT
- 06 - HENRIQUE DE LORENZI DIAS
- 07 - IRENE AGGIO LEMOS
- 08 - MARGARETE MATHIAS
- 09 - SARA BARCELOS DE OLIVEIRA
- 10 - SILVIA CRISTINA RUFFEL

A todos e a cada um “per si” os convida a comparecerem no dia acima designado, no Salão do Tribunal do Júri, sob as penas da Lei, os que intimados forem e não comparecerem.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu _____ ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal, que o fiz digitar e o subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

PATO BRANCO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 262/1992

ACÃO: Sumaríssima de Ressarcimento de Danos

REQUERENTE: Paranã Companhia de Seguros

REQUERIDO: Patomotor Comércio e Retífica de Motores Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES LTDA. E OSNI DE JESUS DAMASCENO, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 14 de outubro de 2.002, às 15:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2ª PRAÇA: Dia 23 de outubro de 2.002, às 15:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC.

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.742,51 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) em 09/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:

01 (um) Dinamômetro para testes de motores pesados e leves, da marca SOLPEZA, novo.

AVALIAÇÃO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), em 14/06/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do depositário público.

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES LTDA. e OSNI DE JESUS DAMASCENO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

OBS.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 18/09/2002

Airton José Vendruscolo

assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 252,00

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 72/1997

ACÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná

REQUERIDO: Amabile S. Renosto e Saude C. R. Gonçalves Lins

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado AMABILE S. RENOSTO e SAUDE C. R. GONCALVES LINS na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 14 de outubro de 2.002, às 14:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2ª PRAÇA: Dia 23 de outubro de 2.002, às 14:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC.

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.181,33 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos) em 04/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:

001 (um) veículo marca Fiat/Spazio CL, ano/modelo 1982/1983, à álcool, cor branca, chassi nº 9BD147A0000670476, placas AEY-1280, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 22/08/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado Sr.ª. Saude C. R. Gonçalves Lins.

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado AMABILE S. RENOSTO e SAUDE C. R. GONCALVES LINS, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

OBS.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 18/09/2002

Airton José Vendruscolo

assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 234,00

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 92/2001

ACÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná

REQUERIDO: Patomotor Comércio e Retífica de Motores Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES LTDA., na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 14 de outubro de 2.002, às 15:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2ª PRAÇA: Dia 23 de outubro de 2.002, às 15:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC.

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.050,37 (três mil, cinqüenta reais e trinta e sete centavos) em 04/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:

07Três cabeçotes em perfeito estado, do motor Mercedes Bens OM 326, usados, avaliados em R\$ 280,00 cada;

AVALIAÇÃO: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em 22/08/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado, na pessoa do Sr. José Luiz Soares Ferrarini.

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES LTDA., se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

OBS.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 18/09/2002

Airton José Vendruscolo

assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 234,00

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 42/2001

ACÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná

REQUERIDO: Celso da Silva

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado CELSO DA SILVA, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 14 de outubro de 2.002, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2ª PRAÇA: Dia 23 de outubro de 2.002, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC.

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.807,06 (mil, oitocentos e sete reais e seis centavos) em 04/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:

001 (um) veículo tipo Car/Camioneta, placa AAB-6423, chassi 9BD147A0001011364, à gasolina, cor vermelha, Fiat/Pick-Up, em regular estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 26/05/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado Sr. Celso da Silva.

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado CELSO DA SILVA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

OBS.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 18/09/2002

Airton José Vendruscolo

assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 234,00

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor da Dívida 693,47 em 01/08/2001, sujeito à atualização Carta Precatória nº121/2001

Origem Justiça Federal de Francisco Beltrão - PR

Natureza

2001.70.07.001499-7 Execução Fiscal

Requerente INMETRO

Requerido Dybom Indústria e Comércio de Massas Alimentícias Ltda.

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citação: DYBOM IND. E COM. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA., CNPJ nº 00.969.387/0001-99, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou

garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 17/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 198,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 25.632,15 em 01/04/2002, sujeito a atualização.

Autos nº 43/2002

Natureza Execução Fiscal

RequerenteFazenda Pública do Estado do Paraná

RequeridoComércio de Carnes Benato Ltda. e outros.

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **COMÉRCIO DE CARNES BENATTO LTDA.**, CNPJ nº 77.768.919/0001-54, na pessoa de seu representante legal, Sr. Juglair Benatto e Cleonice Maria Benato, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 18/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 198,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 613,93 em 17/12/2001, sujeito a atualização.

Autos nº 462/2001

Natureza Execução Fiscal

RequerenteFazenda Pública do Município de Pato Branco

Requerido Dirceu V. Fagundes

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **DIRCEU V. FAGUNDES**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 17/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 180,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 423,95 em 17/12/2001, sujeito a atualização.

Autos nº 463/2001

Natureza Execução Fiscal

RequerenteFazenda Pública do Município de Pato Branco

Requerido Dirceu V. Fagundes

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **DIRCEU V. FAGUNDES**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento

to da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 17/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 180,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 8.886,95 em 15/04/2002, sujeito a atualização.

Autos nº 51/2002

Natureza Execução Fiscal

RequerenteFazenda Pública do Estado do Paraná

RequeridoMecomusic Comercial e Fonográfica Ltda. e outros

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **MERCOMUSIC COMERCIAL E FONOGRÁFICA LTDA.**, CNPJ nº 03.076.660/0001-44, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valmir Da Macena Padilha e Osvaldo Marccondes Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 18/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 198,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 2.539,59 em 09/04/2002, sujeito a atualização.

Autos nº 7/2002

Natureza Execução Fiscal

RequerenteFazenda Pública do Estado do Paraná

RequeridoAlfa Indústria e Comércio de Fundidos Ltda. e outros

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **ALEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA.**, CNPJ nº 01.666.945/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. Reginaldo Domaredzky, Teodoro Domaredzky e Arno Volpi Junior, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 18/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 198,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 1.237,50 em 01/05/2002, sujeito a atualização.

Autos nº 71/2002

Natureza Execução Fiscal

RequerenteFazenda Pública do Estado do Paraná

RequeridoMulti Casa Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

e outros

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **MULTI CASA COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, CNPJ nº 00.768.979/0001-42, na pessoa de seu representante legal, Sr. Sérgio de Menezes e Neri Zorzan, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”

Pato Branco – PR, 18/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 198,00

EDITAL DE CITACÃO

Edital de Citacão com prazo de 20 (vinte) dias.

Autos nº 290/2002

Natureza Alvará Judicial

Requerente Wilma Kochinski

RequeridoEste Juízo

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citacão: **ANTÔNIO SILVIO**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica **CITADO** para que tome conhecimento que perante este Juízo tramita os autos acima epigrafados.

Pato Branco – PR, 16/09/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

R\$ 144,00

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N. 255/2001

NATUREZA Interdição

REQUERENTE Neusa Lopes

REQUERIDO Tereza Borges

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a **Interdição de Tereza Borges**, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portadora de Doença Mental, conforme sentença prolatada às fls. 27/29 dos referidos autos em data de 17/04/2002, que nomeou como **Curadora** a requerente Sr.ª **Neuza Lopes**, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Pato Branco - Pr, 28/05/2002.

AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito
Jair Zoculotto – Escrivão

EDITAL DE CITACÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado VALMIR DE ALMEIDA, filho de José Sadi de Almeida e de Valdevina de Jesus Gonçalves, de que nesta Vara se processam os autos nº 689/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move S. R. de A. e M. R. de A. representado/a pela mãe Soeli Fátima Ribeiro, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição

de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 300,00, (meses abril, maio e junho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 26 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito
Jair Zoculotto – Escrivão

EDITAL DE CITACÃO - Prazo 20 dias

J

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CLÁUDIO ROBERTO SAUZEN, filho de Alfredo Mathias Sauzen e de Áurea Gouvêa Sauzen, de que nesta Vara se processam os autos nº 566/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move M. S., representado/a pela mãe Márcia Terezinha Haracemiw, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 288,26, (meses março, abril, maio/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 27 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito
Jair Zoculotto – Escrivão

EDITAL DE CITACÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado NICANOR MACHADO DOS SANTOS, filho de Benedito Machado dos Santos e de Lurdes Anhaia dos Santos, de que nesta Vara se processam os autos nº 645/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move R. L. dos S., representado/a pela mãe Clemair Sandrin dos Santos, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 180,00, (meses abril, maio e junho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 20 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 –

Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado DARCI RIOS, filho de Demétrio Rios e de Maria Angélica Godois, de que nesta Vara se processam os autos nº 667/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move W. R., representado/a pela mãe Gevanira Ferreira, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 300,00, (meses abril, maio, junho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 17 de setembro de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ELCIO GORTE, filho de João Alberto Gorte e de Otilia Bonancin Gorte, de que nesta Vara se processam os autos nº 551/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move R. G. e L. G., representado/a pela mãe Cleide Maria de Col, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 600,00, (meses março, abril, maio/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 27 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ELCIO GORTE, filho de João Alberto Gorte e de Otilia Bonancin Gorte, de que nesta Vara se processam os autos nº 139/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move R. e L. G., representado/a pela mãe Cleide Maria de Col Gorte, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 418,22, (meses novem-

bro/2001 e janeiro/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 27 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito - Jair Zoculotto –

Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido EURIPEDES DE SOUZA SILVA, filho de Silvio de Souza Silva e de Francisca Nascimento da Penha, que nesta Vara se processam os autos nº 329/2002 de Ação de Alimentos, que lhe move J. S. S., representada pela mãe Nadir Schwalenberg Candido, alegando, em síntese, que o requerido, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações legais dessa condição, e mesmo possuindo condições econômicas, nunca auxiliou financeiramente sua prole, desconsiderando a situação de miséria e dificuldades em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de dez dias apresente contestação aos termos da inicial, ficando ciente ainda de que foram fixados alimentos provisórios no valor de 30% do salário mínimo, para cada filho, bem como, para comparecer neste Juízo no dia 02 de outubro de 2002, às 14:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos e 283 e 319 do Código de Processo Civil. Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CLAUDIO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, filho de Ilse Maria Rodrigues dos Santos, de que nesta Vara se processam os autos nº 425/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move D. C. R. dos B., representado/a pela mãe Maria Elisabet Caldato, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 322,00, (meses fevereiro, março e abril/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 13 de setembro de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e An-

xos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado LAOR GODIM, filho de Adelino Godim e de Terezinha Alves Godim, de que nesta Vara se processam os autos nº 510/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move E. C. T. G., representado/a pela mãe Eliane Telehen, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 156,80, (meses fevereiro, março e abril/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 27 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito - Jair Zoculotto –

Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido AIRTON DOS SANTOS, filho de Ari dos Santos e de Olímpia Figueiró dos Santos, que nesta Vara se processam os autos nº 77/2002 de Ação de Alimentos, que lhe move N. e N. dos S., representadas pela mãe Sintia de Souza, alegando, em síntese, que o requerido, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações legais dessa condição, e mesmo possuindo condições econômicas, nunca auxiliou financeiramente sua prole, desconsiderando a situação de miséria e dificuldades em que a criança vive, dada as parcas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de 15 dias apresente contestação aos termos da inicial, ficando ciente ainda de que foram fixados alimentos provisórios no valor de 30% do salário mínimo, para cada filho, sob pena de confissão e revelia, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos e 283 e 319 do Código de Processo Civil. Pato Branco, 20 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Jair Zoculotto – Escrevão

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado JOÃO DIRCEU BARBOSA DE LIMA, filho de José Barbosa de Lima e de Malvina Maciel de Lima, de que nesta Vara se processam os autos nº 725/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move L. H. S. B. de L., representado/a pela mãe Eliane Aparecida Siqueira, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 134,00, (meses maio, junho e julho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 17 de setembro de 2002. Eu, _____ (Jair Zoculotto) Escrevão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

Juiz de Direito

PINHAIS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

EDITAL n.º 146/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NADIR DARLIN PESSOA.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de Divórcio Litigioso n.º 1107/2002 em que é requerente José Carlos Pessoa Filho e requerido Nadir Darlin Pessoa, constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA a requerida Nadir Darlin Pessoa, brasileira, casada, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora a seguir descrita: “O requerente e a requerida contrairam núpcias, sob o regime de comunhão universal de bens no dia 07 de fevereiro de 1973. Contudo, desde meados de 1991, encontram-se separados de fato, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação. Desta união conjugal nasceram os filhos: Wagner Darlin Pessoa e Monica Darlin Pessoa, os quais atingiram a maioridade. Não há bens a partilhar. A requerente voltará a usar o nome de solteira: Nadir Darlin. Requer a citação da requerida para oferecer contestação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Requer julgue procedente a pretensão ora deduzida, a fim de decretar o divórcio e a dissolução do vínculo conjugal estabelecido entre José Carlos Pessoa e Nadir Darlin Pessoa, determinando a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil do município de Janiópolis, comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, para a competente averbação junto ao termo de casamento lavrado sob o n.º 1.317, às fls. 517, do livro B/03”. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 12 a seguir parte transcrito: “Autos n.º 1107/2002. ... 2- Cite-se o requerido via edital. ... Pinhais, 21 de junho de 2002. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, _____ (Priscila Lisane Lopes) Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 125/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA DOS SANTOS.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE COM PEDIDO DE ANTIPAÇÃO DE TUTELA n.º 1225/2001 em que é requerente Jairo dos Santos e requerido Angela dos Santos, constando dos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA a requerida Angela dos Santos, de qualificação ignorada, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora a seguir descrita: “Que o requerente Jairo dos Santos viveu em união estável com a requerida Angela dos Santos, pelo período de aproximadamente um ano, sendo que esta união resultou o nascimento da menor A.C.S., em 21 de março de 2000; que o casal encontra-se separado de fato há mais de um ano e que durante este tempo a criança alterou períodos de convivência com o pai e com a mãe; que todas as vezes que a menor encontra-se na companhia do pai há dificuldade em devolvê-la a mãe que não cumpre os prazos combinados; que o autor não tem intenção de afastar a criança da mãe, mas que por fim ao sofrimento da mesma, pois quando afastada do convívio do pai, apresenta reações físicas em vista do estado emocional; que o autor pretende regularizar a questão em caráter definitivo, obtendo para si a guarda e responsabilidade sobre a filha menor e assegurando à requerida o direito de visitas; requereu a antecipação da tutela com o deferimento da guarda provisória; a citação da mãe biológica; a produção de todas as provas; a realização de investigação social; a ouvida do Ilustre Representante do Ministério Público; a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita; a procedência total do pedido de Guarda e Responsabilidade, com a expedição do termo de guarda. Atribui à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)”. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 18 a seguir transcrito: “Autos n.º 1.225/2.001. 1- Defiro o requerido às fls. 16. Em, 23/07/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima – Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima

Juiz de Direito

Edital de Citação com prazo 30 (trinta) dias.

Edital n.º 110/2002.

Edital de Citação do(a) executado(a) LAERCIO DA SILVA & CIA LTDA, e de seu(s) sócio(s) Sra. SUELY MARIA VELHO DA SILVA, e Sr. LAERCIO DA SILVA, com prazo de trinta (30) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Estado do Paraná, na forma da lei, etc... Faz Saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 1481/1998 e apensos 1482/1998, 1483/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado (a)(s) LAERCIO DA SILVA & CIA LTDA E OUTROS, constando dos autos que a parte executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma e sob as penas da Lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a Citação de Laercio da Silva & Cia Ltda (CNPJ n.º 81403974/0001-18) e de seu(s) sócio(s) Sr. Laercio da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 393.687.269-49, e Sra. Suely Maria Velho da Silva, inscrita no CPF/MF sob n.º 318.258.189-91, para que no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida, referente a(s) inscrição(ões) da dívida ativa n.º 1873321-2; 1852750-7; 1833367-2; no valor de R\$ 2.285,30 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), em data de 19/01/2001, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 54, a seguir transcrito: “Autos n.º 1481/1998. 1- Cite-se na forma pleiteada na petição de fls. 36. 2- Cautelas necessárias. Em, 06/06/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial a parte executada o presente edital de citação que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Alexandre Rafael Gomes do Carmo (Escrevente Juramentado), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS198,00

Edital de Citação com prazo 30 (trinta) dias.

Edital n.º 109/2002.

Edital de Citação do(a) executado(a) INES VIANNA FILARDO, e de seu(s) sócio(s) Sra. INES VIANNA FILARDO, com prazo de trinta (30) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz Saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2435/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado (a)(s) INES VIANNA FILARDO E OUTROS, constando dos autos que a parte executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma e sob as penas da Lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a Citação de Ines Vianna Filardo (CNPJ n.º 01750078/0001-96) e de seu(s) sócio(s) Sra. Ines Vianna Filardo, inscrita no CPF/MF sob n.º 085.151.159-72, para que no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida, referente a(s) inscrição(ões) da dívida ativa n.º 02270257; 02277850-1, no valor de R\$ 1.252,80 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em data de 16/10/1998, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 64, a seguir transcrito: “Autos n.º 2435/1998. 1- Cite-se na forma pleiteada na petição de fls. 48. 2- Cautelas necessárias. Em, 03/06/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial a parte executada o presente edital de citação que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Alexandre Rafael Gomes do Carmo (Escrevente Juramentado), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS180,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

ATO DO JUÍZO

Edital n.º 147/2002.

Edital de Intimação do CARLA ANDRÉA ANTON CRUZ SCHLOGL. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espindola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 17/2001 de Pedido de Providência em que é requerente Carla Andréa Anton Cruz Schlogl e requerido M. A. S. e outros, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da Sra. Carla Andréa Anton Cruz Schlogl, brasileira, casada, odontóloga, da sentença a seguir transcrita: “Autos n.º 17/2001. Acólho o parecer Ministerial retro. Assim, homologo a desistência da pretensão (fls. 13) para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo,

com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas. R. I., e, após o trânsito em julgado, arquite-se, inclusive dando-se baixa no distribuidor, observadas as formalidades legais. Em, 21/08/01. (as.) Léo Henrique Furtado Araújo - Juiz Substituto”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espindola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

ATO DO JUÍZO

Edital n.º 150/2002.

Edital de aviso aos interessados com prazo de 10 (dez) dias. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espindola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 3231/1998 de Falência em que é requerente Ambrosoli do Brasil Ltda e requerido GDA Distribuidora de Alimentos Ltda, nova denominação de A. Döring & Cia Ltda, sendo que o presente edital, tem por objeto o aviso a eventuais interessados que se acha em cartório a Falência, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para que requeiram o que for a bem de seus direitos (art. 75 da Lei de Falências). Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls., 215 a seguir transcrito: “Autos n.º 3231/1998. 1. Como requer (fls. 180, item 05). 2. Int. e diligências necessárias. 3. Após integral cumprimento deste despacho, voltem conclusos. Pinhais, 21/08/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espindola - Juiz de Direito Designada”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espindola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 122/2002.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS CUNHA. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, n.º 250, Vargem Grande, Pinhais/PR, portador da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CUNHADORA a Sra. MARIA APARECIDA PAULINO CUNHA, nos autos n.º 1521/1998 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (Três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Alexandre Rafael Gomes do Carmo (Escrevente Juramentado), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUE EM CUJO O NOME O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO E DO CONFRONTANTE JOSÉ DE OLIEVIRA SANTOS E SUA SE CASADO FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de Amantino Smangozevski e s/m Natália Paiano Smangozevski, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob n.º 414/1998, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote de terreno sob n.º 07, da quadra 07, da planta Jardim Santa Monica, com área total de 494,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Frente 13,00 metros para a rua Djalma Maciel, para quem da rua olha o imóvel, de ambos os lados mede 38,00 metros, confrontando-se pelo lado esquerdo com o lote 05 de propriedade de Antonio Paz de Moura, pelo lado direito confronta com o lote 09, de propriedade de José de Oliveira Santos e nos fundos mede 13,00 metros confrontando-se com o lote 08 de propriedade de João Maria Ribeiro Daniel; DESPACHO DE FLS.: Expeça-se novo edital, conforme requerido. Em 26/06/2002(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos, desconhecidos e, daquele em cujo o nome o imóvel usucapiendo esteja transcrito ou compromissado e, do confrontante JOSE OLIVEIRA SANTOS e s/m se casado for ou herdeiros ou sucessores, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze

dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara nove (09) de setembro (09) de dois mil e dois. Eu(a) Luiz Antônio Siqueira-Escrivão, ESCRIVÃO O DIGITEI E SUBSCREVI.(a) Luiz Antônio Siqueira-Escrivão - Por determinação do MM.Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DO CONFRONTANTE ARGAS LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de José Malikoski, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob n.º 469/2002, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, no lugar denominado Roça Nova, com área total de 96.800,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Ponto de partida estaca cravada na divisa com Argas Ltda., segue 0=PP A 01 01°16'SW – 47,47 metros 01 a 02 03° 00'SW – 55,84 metros 02 a 03 89°00'NW – 137,86 metros, dividindo com Lidovino Colnaghi segue 03 a 04 90°00'SW – 73,41 metros 04 a 05 52°00'NW – 113,32 metros, divide com a Estrada da Roça Nova 05 a 06 15°00'NE – 100,63 metros, dividindo com Lidovino Colnaghi, segue 06 a 07 15°37'NE – 292,00 metros, 07 a 08 23°48'SE – 140,00 metros divide com Gilmar Zachí Clavisso 08 a 09 88°18'SE – 160,00 metros 09 a 10 06°19'SW – 71,68 metros, divide com Argas Ltda., segue 10 a 11 03°56'SW – 59,92 metros 11 a 12 = OPP 04°26'SW – 83,75 metros onde soma uma de 96.800,00 metros quadrados; Pela linha de frente divide com Lidovino Colnaghi e Estrada de Piraquara com 211,27 metros e mais 113,32 metros; ao Lado direito divide com Argas Ltda. 318,66 metros; ao Lado esquerdo divide com Lidovino Colnaghi com 392,63 metros a linha de fundo com Gilmar Zachí Clavisso com 300,00 por linha seca; DESPACHO DE FLS.: Defiro o requerimento retro. Expeça-se edital. Cite-se. Em 18/02/2002.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e, do confrontante Argas Ltda., na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara dezessete (17) de setembro (09) de dois mil e dois. Eu(a) Luiz Antônio Siqueira-Escrivão, ESCRIVÃO O DIGITEI E SUBSCREVI.(a) Luiz Antônio Siqueira-Escrivão - Por determinação do MM.Juiz.

RS252,00 - NF 62093

PONTA GROSSA**EDITAL DE ARREMATACÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em única praça, o (s) bem (ns) de propriedade do (a) devedor (a) BRUNO LEO & CIA LTDA, inscrito no CGC/MF ou CPF/MF sob n.º. ÚNICO LEILÃO/PRAÇA: dia 21/10/2002 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas Processo n.º: 000002/2002; Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; Executado (a): BRUNO LEO & CIA LTDA; Bem (ns): Trinta (30) blusas de lã de cores diversas para adultos. Depósito: em mãos do Sr. BRUNO LEO SLUD, rua Cel. Claudio, n.º 108 - Centro; Valor da Avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em Março/2002; Valor da Dívida: R\$ 1.197,10 (um mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos), em Setembro/2002, mais acréscimos legais; Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: não consta. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executado-devedora (s), através de seu representante legal, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato. Ponta Grossa, 16 de setembro de 2002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE**Juiz de Direito****EDITAL DE ARREMATACÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

O Dr. FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que será levado a arrematação em primeira e segunda LEILÃO, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) de EXECUTIVO FISCAL, abaixo descrito (s): PRIMEIRO LEILÃO: dia 22/10/2002 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: dia 01/11/2002 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil; LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas Processo n.º: 000026/2000 e 000257/1995; Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; Executado (a): METALÚRGICA PONTA GROSSA LTDA.; Bem (ns): 1) 3 (três) tiffor para erguer peso, com capacidade para 1.500 Kgs, sem cabo de aço usados, em bom estado de conservação e em condições de uso (R\$ 2.300,00); 2) Uma lixadeira e esmerilhadeira marca Bosh, tipo e tamanho industrial, com capacidade para disco de 7” polegadas, usada, em bom estado de conservação, funcionando e em uso (R\$ 700,00); 3) Um ventilador centrífugo industrial, modelo R-4, sem motor, para transportes pneumáticos de cavacos ou fibras para serrarias, em ferro metálico, com diâmetro de 0,800 mm, com ventila-

ção e turbina, novo e sem uso (R\$ 1.500,00). Depósito: em mãos do Sr. Ruy Camargo e Silva, na Rua Edmundo Lins, n.º 95 – Nova Rússia; Valor da Avaliação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 05/06/2002; Valor da Dívida: R\$ 8.729,35 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), em 07/06/2002, mais acréscimos legais; Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: não consta. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executado-devedora (s), através de seu representante legal, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato. Ponta Grossa, 30 de agosto de 2002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE**Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO PROMITENTE COMPRADOR ANTONIO BEVERVANSO, HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de citação do promitente comprador ANTONIO BEVERVANSO, herdeiros e terceiros interessados e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 000509/2000, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por ANA ALICE GREGGIO, referente ao “ Lote de terreno n.º 34 da quadra n.º 03, quadrante SE, localizada nesta cidade na Vila Max, fazendo frente para a rua João Malinski, onde mede 10,00 metros distante da rua Dolarício Correia, 15,00 metros, confrontando de quem da rua olha lado direito com o lote 34 - parte de propriedade de Leopoldo Stoz e outro, onde mede 25,00 metros do lado esquerdo confronta com o lote n.º 35 de propriedade de Carlito Rutkoski, onde mede 25,00 metros na linha de fundo confronta com part do lote 34 P, de propriedade de Leopoldo Stoz e outro, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 metros quadrados”, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO DE FLS.: “ “. Em, 22 de agosto de 2002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE – Juiz de Direito. OBS: Os autores gozam dos benefícios da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 22 de agosto de 2002. Eu, _ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE**Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias) O EXMO.DR. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ.

PELO presente fica o Sr. ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, filho de Eduardo Cardoso e de Rosa Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para contestar, querendo, a Ação de Alimentos sob n.º 806/2001, em que é requerente Herivelton Nascimento Cardoso rep. por sua mãe Regina Aparecida Nascimento e requerido Antonio Cardoso, o faça na data da audiência, através de advogado, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como, fica INTIMADO, a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2002, às 15:45 horas, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2002. Eu, Kelly C. Angieski, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(a) Raul Vaz da Silva Portugal
- Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: COPRINCE COML.PRINCESA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.132.710/0001-08. PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, sob n.º 000083/2001, 000016/2002 e 000113/2001, promovido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.; OBJEITO: Para pagar (em) a dívida no valor de R\$ 26.190,71 (vinte e seis mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos), mais acréscimos legais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena do arresto efetivado sobre: “ 01) Terreno urbano constituído pelo lote n.º 12, da quadra n.º 02, situado na Vila Hilgemberg, tudo conforme matrícula sob n.º 14.404, do 1º R.I., desta Comarca; 02) Terreno urbano constituído pelo lote n.º 11 Am da quadra n.º 02, situado na Vila Hilgemberg, tudo conforme matrícula sob n.º 26.416, do 1º R.I., desta Comarca”, ser convertido automaticamente em penhora. Ficando ainda INTIMADO do prazo para oferecer (em) embargos, querendo, é de 30 (trinta) dias. OBJETO: Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob n.º (s) 02336143-4, 02343338-9, 02362824-4, 02487047-2, 02503959-0, 02356417-3, 02512042-6 e 02526699-4. Ponta Grossa, 19 de agosto de 2002. Eu, _ (Nivaldo Ortiz), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE**Juiz de Direito****EDITAL DE ARREMATACÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

O Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que será leva-

do a arrematação em primeira e segunda praça, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) de EXECUTIVO FISCAL, abaixo descrito (s); PRIMEIRA PRAÇA: dia 22/10/2002 às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: dia 01/11/2002 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil; LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas Processo nº: 000093/1996; Exequente: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA; Executado (a): ODILON CORREIA DOS SANTOS; Bem (ns): Um terreno urbano constituído pelo lote nº 03 (três), da quadra nº 34 (trinta e quatro), situado no Jardim Carvalho, desta cidade, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente para a rua Antonio Rodrigues Teixeira Junior, e 38,00 m (trinta e oito metros) da frente aos fundos, com área de 570,00 m2 (quinhentos e setenta metros quadrados), com a topografia plana, rua com pavimentação, murado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em alvenaria sob nº 358 (trezentos e cinquenta e oito), com área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), de construção antiga, acabamento simples, sem laje de concreto, com bastante uso, coberta com telhas de barro, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula sob nº 52 do 2º R.L., desta Comarca. Depósito: em mãos do Depositário Público desta Comarca; Valor da Avaliação: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em Junho/2002; Valor da Dívida: R\$ 5.882,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), em Junho/2002, mais acréscimos legais; Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executado-devedora (s), através de seu representante legal, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato. Ponta Grossa, 17 de setembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO (S): LEILA DE OLIVEIRA PAES EPP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.009.257/0001-30 e no CPF/MF sob nº 640.285.699-15; PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FAZENDA sob nº 000104/2001 promovido por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 1.699,44 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), mais acréscimos legais. OBJETO: Certidão (ões) de Dívida Ativa n(s) 02526544-0 Ponta Grossa, 04 de setembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

PORECATU

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS PAULO MORAIS e sua ESPOSA e seus herdeiros, se falecidos forem, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, COM O PRAZO TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZ SABER que perante este Juízo se processam os autos sob nº 012/2002, de Ação de USUCAPIÃO, em que é requerente DALVA FURLANETO, por sua advogada, alegando em síntese que pleiteia ação de Usucapião sobre o seguinte imóvel urbano: "Uma área de terreno situada à Rua Rio Grande do Sul, 467, data nº 20, quadra 45, medindo 10mts. x 20 mts., tendo uma casa pequena, própria de moradia, construída de madeira, localizada nesta cidade, com 200 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente o imóvel se encontra com a rua Rio Grande do Sul, na lateral está paralelo à rua Presedente Castelo Branco, imóvel este objeto da matrícula nº 1.092 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca". Ficam os requeridos PAULO MORAIS e sua ESPOSA, qualificações ignoradas, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, bem como seus herdeiros, se falecidos forem; eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos (arts. 942 e 232, IV do C.P.C.), CITADOS dos termos da ação e para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, constestar a ação, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ainda cientes de que, caso não seja contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes (artigo 285 e 319 do C.P.C.). Porecatu, 18 de junho de 2002. Eu, (Anderson Luis de Oliveira) Escrivente Juramentado, o fiz digitar e assino.

LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito

RIBERÃO DO PINHAL

Edital nº 038/2002
Autos nº 049/91

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade da devedora SERPIN IND. E TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA., na forma abaixo discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 09:30 horas, por lance não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 09:30 horas, para venda judicial pelo lance equivalente ao da avaliação. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. PROCESSO: Autos nº 049/99 de Execução Fiscal, em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Serpin Ind. e Torrefação e Moagem

de Café Ltda. BENS: "Trinta e um (31) vitrões de correr, medindo 1,00 x 1,20 metros, de cor cinza, material de 1ª qualidade". DEPÓSITO: Em mãos e poder do devedor Carlos Roberto Lopes da Silva, como fiel depositário. AVALIAÇÃO: R\$ 930,00 (novecentos trinta reais), atualizada até 29.05.2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 732,45 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), atualizada até 29.05.2002. ÔNUS: Não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora SERPIN IND. E TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA., caso seu representante não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2.002. Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
- JUÍZA SUBSTITUTA

R\$ 162,00

Edital nº 036/2002
Autos nº 019/99

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade da devedora L. IGLECIAS & CIA. LTDA., na forma abaixo discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, por lance não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, para venda judicial pelo lance equivalente ao da avaliação. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. PROCESSO: Autos nº 019/99 de Execução Fiscal, em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada L. Iglecias & Cia. Ltda. BENS: "01)- Oito (8) batentes para porta universal; 2)- Onze (11) contatos de chave de partida; 3)- Dois (2) contatos de chaves de partida com suporte; 4)- Cinco (5) chaves de Luz universal; 5)- Vinte (20) arruelas trava para câmbio; 6)- Dez (10) arruelas para plantadeira universal; 7)- Seis (6) arruelas para satélite universal; 8)- Três travas motor de arranque várias aplicações; 9) Dois (2) filtros de óleo para caminhão; 10)- Dez (10) batentes de porta de porta de caminhão; 11)- Vinte (20) molas para platô de trator; 12)- Quatro (4) buchas para rolamento, e 13)- Um (1) cubo embreagem de caminhão". DEPÓSITO: Em mãos e poder do devedor José Antonio Iglecias, como fiel depositário. AVALIAÇÃO: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), atualizada até 29.05.2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.487,44 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até 29.05.2002. ÔNUS: Não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora L. IGLECIAS & CIA. LTDA., caso seu representante não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2.002. Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

R\$ 180,00

Edital nº 037/2002
Autos nº 010/97

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade da devedora JAIR CARLOS DALBEM, na forma abaixo discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 09:45 horas, por lance não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 09:45 horas, para venda judicial pelo lance equivalente ao da avaliação. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. PROCESSO: Autos nº 010/97 de Execução Fiscal, em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Jair Carlos Dalbem. BENS: "Um lote de terreno urbano, parte da data nº 188, da quadra nº 26, da cidade de Abatiá, desta Comarca, medindo 12,50 metros de frente, por 18,00 metros da frente aos fundos, num total de 225,00m2., contendo uma casa de alvenaria, com frente para comércio, coberta de telhas, com a área construída de 80:00m2., com frente para a Avenida João Carvalho de Mello. Havido pela Matrícula nº 4.879, do C.R.L., desta Comarca". DEPÓSITO: Em mãos e poder do Depositário Público da Comarca, como fiel depositário. AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atualizada até 29.05.2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.489,54 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizada até 29.05.2002. ÔNUS: Não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JAIR CARLOS DALBEM, caso seu representante não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2.002. Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
- JUÍZA SUBSTITUTA

R\$ 198,00

Edital nº 038/2002
Autos nº 049/91

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade da devedora SERPIN IND. E TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA., na forma abaixo discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 09:30 horas, por lance não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 09:30 horas, para venda judicial pelo lance equivalente ao da avaliação. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. PROCESSO: Autos nº 049/99 de Execução Fiscal, em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Serpin Ind. e Torrefação e Moagem de Café Ltda. BENS: "Trinta e um (31) vitrões de correr, medindo 1,00 x 1,20 metros, de cor cinza, material de 1ª qualidade". DEPÓSITO: Em mãos e poder do devedor Carlos Roberto Lopes da Silva, como fiel depositário. AVALIAÇÃO: R\$ 930,00 (novecentos trinta reais), atualizada até 29.05.2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 732,45 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), atualizada até 29.05.2002. ÔNUS: Não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora SERPIN IND. E TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA., caso seu representante não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 29 de

agosto de 2.002. Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA SUBSTITUTA

R\$ 180,00

Edital nº 035/2002 - Autos nº 005/2002

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade da devedora LATALIZA & CIA. LTDA, na forma abaixo discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06 de fevereiro de 2.003, às 09:15 horas, por lance não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de fevereiro de 2.002, às 09:15 horas, para venda judicial pelo lance equivalente ao da avaliação. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 005/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Lataliza & Cia. Ltda.

BENS: "Seis (6) guarda-roupas de madeira, marca Mobiscal auto brilho, com 06 portas e 03 gavetas, em estado de novos". DEPÓSITO: Em mãos e poder do devedor Moacir Ribeiro Lataliza, como fiel depositário.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais), atualizada até 15.03.2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.393,07 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos), atualizada até 04.06.2002.

ÔNUS: Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora LATALIZA & CIA. LTDA, caso seu representante não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2.002. Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA SUBSTITUTA

R\$180,00

SANTA HELENA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 30 DIAS VANDERLEI DE SOUZA

O Doutor CELSO GUISSARD THAUMATURGO, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, em especial o réu VANDERLEI DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, natural do Rio Grande do Sul, filho de Hercílio de Souza e de Otília de Souza, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 2481, Jardim Cristal, na cidade e Comarca de Cascavel-Pr, atualmente em lugar incerto, de que não foi possível encontrá-lo pessoalmente para a intimação e citação, o qual deverá comparecer acompanhado por seu procurador perante este Juízo no dia 18/11/2.002, às 14:00 horas, a fim de ser citado e interrogado nos autos de Processo Crime nº 82/00, como incurso nas penas do art. 329 e 331 do C. Penal, c.c. o artigo 69 do mesmo Codex. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu. (Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

CELSO GUISSARD THAUMATURGO
JUIZ DE DIREITO

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO

ANTONIO JOSÉ BAGGIO, Síndico da massa falida da COFECÇÕES DI'RHAWEL LTDA., comunica a quem possa interessar que, pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR., foi aberta a falência de referida firma. Outrossim, informações e esclarecimento poderão serem obtidos no meu escritório sito na Rua Av. Generosa Marques , 268, telefone (046)232-1183, na cidade de Coronel Vivida-PR., ou com Romalino Corbari procurador da massa, na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546, telefone (046)563-1018, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, em Dias e horário comercial. Sto Antonio do Sudoeste-PR, 28 de junho de 2002.

R\$90,00

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS e DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO NA ÁREA USUCAPIENDA. PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 615/2002 de ação de Usucapião, em que e (são) autor (es) PAULO IDIBALDO ZILLOTTO E SM , tendo por objetivo a área de 249.296,35 metros quadrados , situada no lugar denominado Cachoeira neste município e Comarca, nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação : Domingos Ferraz , Domingas Calixto; Francisco Purkot ; Antonio Pedon ; Jose Calixto; Jose Ziliotto;Herdeiros de Generoso Antonio Ziliotto; Arido Ferreira ;Antonio Castilho dos Santos; Luiz Moletta, Pontifícia Universidade Católica. O prazo para constestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, em primeiro de agosto de 2002. Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz - Portaria 01/88

R\$ 126,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS e DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO,E DE ANTONIO BUENO DE ANDRADE E SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS.- PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Esta

do do Paraná. F A Z S A B E R que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número de ação de Usucapião, em que e (são) autor (es) TONI MITSUO AOKI E SUA MULHER MARGARIDA T AOKI , tendo por objetivo a área de 29.956,26 metros quadrados, no lugar Roca Velha, Município de Sao Jose dos Pinhais , nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação : ALBERTO SCHULES, HEITOR MORO E MAURILIO PLANTES. O prazo para constestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos CINCO DE SETEMBRO de 2002. Eu (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz - Portaria 01/88

R\$ 126,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS e DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 742/2002 de ação de Usucapião, em que e (são) autor (es) LUIZ PURKOTT E SUA MULHER , tendo por objetivo a área de 23.894,27 metros quadrados, situada no lugar Cotia , neste Município e Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação :Joao Osni Alves Pires, Genuta Lux Pampuch Calixto , Haras Santarem . O prazo para constestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos dez de setembro de 2002. Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz - Portaria 01/88

R\$ 108,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS e DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 744/2002 de ação de Usucapião, em que e (são) autor (es) LINCOLN DO CARMO SANTOS JUNIOR , tendo por objetivo a área de 75.625,00 metros quadrados, ou 3 alqueires e 5 litros , situado no lugar Avencal, distrito da Colônia Murici, neste Município de Sao Jose dos Pinhais , nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação : VALDIRIM ADAO RENDAKI , JONACIR JOSE RENDAKI , ALCEU MIGUEL LUX , TADAO MARUO , THEODORO BRACHOLKA E DIMAS CLAUDIO RENDAKI. O prazo para constestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos onze de setembro de 2002. Eu (Carlos Alberto bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz - Portaria 01/88

R\$ 126,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE - ANTÔNIO DA SILVA - CPF/ MF 664.306.829-00 PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 491/2000 de Ação de Rescisão de Contrato de Arrendamento c/c pedido de Tutela Antecipada e Perdas e Danos, em que é requerente Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú, contra Antônio da Silva, tendo por objetivo a reintegração da requerente na posse do Veículo Marca GM, Modelo Kadett GLS, Ano de Fabricação 1994, Ano Modelo 1994, Chassi nº 9BGKS08GRRC351113, Placa BVV 3924. Dado à causa o valor de R\$ 8.997,96. Estando o requerido - Antônio da Silva em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO nos termos da Ação, e para constestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Advertido de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (art. 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil). Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 19 de agosto de 2002. Eu (a.) (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

(a.) Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz. Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS BRASINCA INDUSTRIAL S/A; POLI-COR INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA. E ENCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMP. LTDA., ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de CITAÇÃO das requeridas BRASINCA INDUSTRIAL S/A; POLI-COR INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA. E ENCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMP. LTDA., através de seus representantes legais, nos autos sob n.º 510/2002, de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ, para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, de conformidade com o seguinte: “RECOBEM IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA. tratava-se de uma empresa que, para fabricação de tinta, fazia a recuperação de borra de tintas e, em face a natureza de suas atividades, a reportada empresa, cuja quebra foi decretada em 13 de outubro de 1995, utilizava como matéria-prima “a borra de tinta”, pigmentos, resinas e solventes, sendo que o termo legal da falência foi fixado em 26/02/95, consoante decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca. O Ministério Público, em data de 28/12/00, ingressou com ação civil pública (Autos n.º 980/2000) em face das empresas VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. – NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA. KINGMAR IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES, SINGER DO BRASIL IND. E COM. LTDA. COM. DE TINTAS PIQUIRI LTDA., MILTONS IND. QUIM. LTDA., MILTONS IND. E COM. DE TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES LTDA. INEPAR S/A. PERFIPAR TUBOS DE AÇO S/A., PERFIPAR S/A - MANUFATURADOS DE AÇO, VALEO TÉRMICO LTDA, VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS - DIVISÃO TÉRMICO MOTOR., VALEO DO BRASIL COM. E PARTICIPAÇÃO LTDA., SLC - JOHN DEERE S/A, as quais mantinham contrato de prestação de serviços de transporte e tratamento, para fins de reciclagem de borra de tinta com a empresa falida. Naquela oportunidade foi determinado, em sede de medida liminar e com amparo nos princípios da prevenção que norteiam o direito ambiental, a imediata retirada das instalações da MASSA FALIDA de todo e qualquer resíduo de tinta, identificável ou não, inclusive os resíduos criminosamente lá enterrados. Compelidas ao cumprimento imediato da medida liminar, algumas das retro nominadas pessoas jurídicas contrataram os serviços das empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA, especializadas no trato de passivos ambientais, para que executassem os trabalhos de fiscalização, análise, retirada e destinação dos resíduos que se encontravam criminosamente armazenados nas dependências das instalações da Massa Falida Recobem. No curso dos trabalhos, conforme relatórios fornecidos pelas empresas ERM e TRANSFORMA, constatou-se, além dos resíduos oriundos das empresas contratantes, a existência inúmeros vasilhames contendo material tóxicos e pertencentes a outras pessoas jurídicas, dentre as quais as ora requeridas (doc. em apenso). O Ministério Público do Estado do Paraná, através de Laudo Técnico (em anexo) realizado pela Equipe Técnica, demonstra o abandono de resíduo na área em questão. Como podemos constatar, passados quase 6 (seis) anos da decretação da falência da empresa RECOBEM e constatada a existência do grave problema ambiental, o mesmo persiste até os dias atuais, pois as empresas referidas, embora tenham recolhido um grande número de tambores, ainda deixaram nas instalações da falida, resíduos dos produtos, com alta concentração de chumbo, hidrocarbonetos, zinco, cobalto, níquel entre outros, expondo toda a região a contaminação destes elementos tóxicos. Os reportados resíduos industriais são altamente poluentes e “não surgiram do nada”, nem estão por acaso expostos junto as instalações da MASSA FALIDA RECOBEM IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA., mas sim vieram dos resíduos dos setores de tinta/pintura das empresas requeridas, as quais SOLIDARIAMENTE são responsáveis pela solução do problema e a imediata sustação dos danos ambientais experimentados pelas áreas em questão. Em ofícios emitidos às empresas requeridas sobre as condições de total abandono do local, com resíduos de produtos altamente tóxicos, as empresas requeridas, embora tivessem tomado conhecimento da existência de resíduos tóxicos de sua responsabilidade na referida área, nada fizeram no sentido da mitigação do dano ou reparação ambiental. No caso da responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, que é considerado bem de interesse difuso, para a efetiva reparação do dano causado à sociedade e para a determinação da culpabilidade, sendo no caso em tela, a responsabilidade é objetiva e solidária, não se tratando de litisconsórcio necessário. O barracão localizado na Rua Caroline Mengoto Lorigi, 1961, fica muito próximo ao Rio Miringuava, e com as chuvas está sofrendo contaminação pelos produtos químicos, agora identificados pelo laudo técnico. O segundo barracão está localizado na Rua Deputado Luís Gabriel Sampaio, s/n (Guatupê) próximo de uma rede coletora da SANEPAR. Nesta área não há impermeabilização do terreno e os resíduos tóxicos estão em contato direto com a terra. A cem metros deste terreno, existe uma represa, conhecida como represa do Atilio Pedon, cujas águas alimentam a rio Itaquí, sendo este integrante do manancial que abastece a cidade de Curitiba. Os moradores da região não possuem água encanada pela SANEPAR, consomem água de fontes (bicas) próximos à BR 376. Alguns moradores mais próximos desta empresa possuem poço artesiano, mas não utilizam devido a sua cor, predominantemente amarela e com mal cheiro. Existe um pesque-pague desativado no terreno do pai do falido e próximo ao local, há outro pesque-pague na represa, onde alguns moradores pescam e consomem peixes desta represa. O terreno está localizado em zona urbana e área de alargamento e foi verificada a presença de borra de tinta enterrada a granel diretamente no solo, contaminando o solo e consequentemente o lençol freático. Quanto ao terceiro barracão recém-construído foi reformado e alugado para a empresa RECOBEM. Este barracão está localizado na Rua Rubens Huergo (Xingú) entre as ruas Pedro Vidolin e Alameda Arpo. Uma parte do barracão está destelhado e o piso encontra-se quebrado, expondo mais facilmente os resíduos tóxicos que lá foram depositados. Segundo a NBR 10004 de setembro de 1987 (Classificação de Resíduos Sólidos) a borra de tinta é classificada como resíduos tóxicos sob o código F 017 (Resíduos e lodos de tinta da pintura industrial) e a F018 (lodos do sistema de tratamento de águas residuárias da pintura industrial) e conforme o código de periculosidade é classificado como tóxico. Sendo que tais compostos químicos, além dos já produzidos, continuam a produzir danos ainda maiores, pois não é ainda possível avaliar os efeitos dos mesmos a longo prazo. Diante da grande quantidade de produtos tóxicos da região, fica clara a ocorrência de danos gravíssimos à saúde da população que ali reside, estando, também, patente, a necessidade de remoção dos moradores da área contaminada a fim de

identificar os intoxicados, para seja ministrado tratamento clínico adequado, e a todos os moradores, independentemente de estarem ou não intoxicados, seja eliminada a fonte de exposição aos produtos químicos nocivos à saúde. Casos similares ocorreram em outros Estados da Federação, gerando grande repercussão nacional, a saber: a contaminação do Césio 137 em Goiânia, da SHELL em Paulínia e Baterias Ajax em Bauri; sendo notória a assistência que as empresas causadoras destes danos estão promovendo, como por exemplo, o monitoramento dos poluentes, a retirada dos moradores da região contaminada, além de assistência médica, equipando os Hospitais locais, dando suporte aos exames laboratoriais contínuos, proporcionando melhores condições de tratamento na comunidade infectada. O direito reservou para a tutela do meio ambiente, a responsabilidade objetiva, restando ao autor, apenas a comprovação do prejuízo, que se faz presente pela gravidade e pela periodicidade do dano e, também, pela sua anormalidade, e a comprovação do nexo causal, claramente demonstrado ao longo da inicial. Há que se garantir a urgente e imediata análise da água, dos poços de abastecimento localizados nas regiões contaminadas, utilizados para o abastecimento doméstico, para que o dano não se torne irreversível. Amparado no princípio da prevenção, que norteia o direito ambiental e diante dos evidentes e irreparáveis danos que já foram e continuam sendo causados ao meio ambiente e, potencialmente, aos moradores das regiões afetadas, presentes o “periculum in mora” e o “fumus boni iuris”, requer-se a concessão de MEDIDA LIMINAR “inaudita altera parte”, sem necessidade de justificativa prévia, para os fins de que seja determinado às empresas requeridas a providenciarem a urgente e imediata análise da água dos poços, artesanais ou comuns, localizados nas regiões contaminadas e utilizados para o abastecimento doméstico, sob as orientações e fiscalização dos Conselhos Municipais da Saúde e do Meio Ambiente de São José dos Pinhais, para que o dano não se torne irreversível, fixando-se, para tanto, prazo improrrogável e não superior a 60 (sessenta) dias. Em caso de descumprimento da liminar, requer-se a estipulação de multa diária nos termos do art. 10 e 11 da Lei 7.347/85. A desnecessidade de justificativa prévia no presente caso se impõe e prevalece, uma vez que os requeridos estão agindo contra o interesse público, posto que o meio ambiente é bem de interesse difuso, pertencente à coletividade, e a demora na concessão da medida liminar pode levar ao perecimento do direito. Para os fins de juntada ao presente feito requer-se a consecução das providências a seguir listadas: 1) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópia do contrato entabulado entre elas e as empresas que as contrataram para o cumprimento da medida liminar concedida nos autos sob n.º 980/2000, desta vara; 2) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópias das análises dos resíduos constantes dos lotes de tambores retirados das instalações da Recobem e relação nominal das empresas identificadas e destinação final dos resíduos; 3) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópias dos relatórios de retiradas dos materiais que se encontravam enterrados e que foram retirados das instalações da Recobem, bem como cópias das análises dos mencionados resíduos. 4) seja requisitado junto as empresas requeridas cópias de seus balanços relativos ao período compreendido entre os anos de 1995 e 2001, inclusos, bem como das respectivas declarações de imposto de rendas; 5) seja requisitado junto as empresas requeridas cópias de seus certificados de controle de qualidade ambiental, tais como ISO 14.000 e outras e, após isto atendido, seja requisitado, junto a instituição certificadora, cópia das documentações apresentadas pelas requeridas, principalmente as referentes às auditorias ambientais que embasaram a expedição da certificação; 6) o mesmo se requer com relação às empresas que se encontram em vias de processamento para a obtenção da certificação declinada no item anterior. 7) a comunicação à Delegacia de Proteção do Meio Ambiente acerca da propositura da presente ação, devidamente instruída com cópia da inicial. Finalmente, concedida a liminar, requer-se: 1) a citação das requeridas para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aqui alegados. 2) a realização, pelas requeridas, das ações abaixo elencadas: a) Análises físico-químicas, contemplando todos os parâmetros previstos na legislação ambiental, das águas dos rios e córregos locais, onde foram depositados os tambores e aterro, a montante e a jusante, e no próprio local; b) Levantamento das consequências da deposição do material frente a fauna e flora existentes e dependentes dos rios atingidos, para o ecossistema aquático, populações ribeirinhas, abrangendo consequência à saúde em caso de consumo de água a longo prazo por pessoas, animais, e uso para irrigação de lavouras; c) Cronograma da operação de monitoramento do lençol freático dos locais; d) Levantamento das previsões para a descontaminação total das águas dos rios e córregos afetados; e) Levantamento das consequências da contaminação do lençol freático, desde o local até a jusante do local; f) Análises dos solos: morfológica, química e mineralógica; g) Análise química da borra de tinta para avaliar a presença de metais pesados como cromo trivalente, cromo hexavalente, níquel, zinco, chumbo, cobre, alumínio e cobalto além de outras substâncias potencialmente tóxicas como benzeno, tolueno, corantes, índice de fenóis e óleos e graxas. 3) Para a análise de eventual responsabilidade, seja notificado o Instituto Ambiental do Paraná para que apresente as autorizações de transporte e armazenamento dos produtos contaminantes, bem como todas as autorizações fornecidas às empresas-rés apontando todo o volume de produção das citadas durante suas existências, no tocante aos seus resíduos, bem como qual o local onde se encontram depositados ou destinados mediante comprovação através de documento oficial, bem como seja oficiado ao Município de São José dos Pinhais José dos Pinhais para que forneça os mesmos dados. 4) Seja imposta multa, fixando-se esta em 2% (dois por cento) do faturamento bruto de cada empresa, no período de 1995 até o presente ou, alternativamente, que sejam condenadas a adotar as seguintes medidas compensatórias: a) para compor o Laboratório de Slos da Universidade Federal do Paraná, Setor de Agrárias: I - Aquisição de Difratômetro de raio X para solos com as especificações em anexo; II - Apare-

lho de Análise Térmica-Diferencial e Análise Termo-Gravimétrica Diferencial acopladas - aquecimento da temperatura ambiente até 1000° C; III - Balança de Precisão Digital com quatro dígitos; IV - Espectrofotômetro de Emissão de Bama; V - Analisador de Área Superficial pelo Método N2 – BET; VI - Mufla com aquecimento até 1200° C; VII - Espectrodímetro de Laboratório para compor Laboratório de Solos da Universidade Federal do Paraná, Setor de Agrárias: b) a contratação de 3 (três) engenheiros químicos, 3 (três) biólogos, 3 (três) geólogos e 5 (cinco) assistentes sociais pelo valor do salário e seus encargos pagos pela tabela do Governo do Estado do Paraná, para atuação na região metropolitana, pelo prazo de 10 (dez) anos, a serem alocados na Universidade Federal do Paraná. c) construir e prover de equipamentos, conforme rol em anexo, um Hospital Comunitário em São José dos Pinhais, com metragem mínima de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), para realização dos exames contínuos tratados no item “6”, infra. 5) A condenação das requeridas a providenciarem a retirada das famílias dos moradores da região, às suas expensas, constatada a impossibilidade de permanência das mesmas no local. 6) A condenação das requeridas a prestar assistência médica/hospitalar aos moradores e a realização de exames contínuos na comunidade infectada, exames estes a serem apurados por médico “especializado em toxicologia”, sob orientação da Secretaria Estadual de Saúde. 7) A condenação das requeridas à perda das certificações, por ventura em vigência, de controle de qualidade ambiental, tais como ISO 14.000, e outras, comunicando-se, para tanto, o órgão licenciador. 8) A condenação das requeridas solidariamente pelos danos ambientais eventualmente causados e a recuperação das áreas afetadas em valor a ser arbitrado em perícia ou liquidação de sentença. 9) Caso não haja o cumprimento da sentença por parte das requeridas, no prazo fixado por Vossa Excelência, requer-se a cominação de multa diária, como dispõe o artigo 11 da Lei n.º 7.347/85. 10) Protesta-se ainda por todos os meios de prova que se fizerem necessárias, inclusive depoimento pessoal dos representantes legais das requeridas, sob pena de confissão, prova pericial, documental testemunhal, cujo rol abaixo se oferta, devendo os mesmos serem oportunamente intimados. 11) Requer-se ainda, a concessão da justiça gratuita, bem como a intimação de todos os atos da presente demanda seja feita na pessoa do titular desta Promotoria. Seja julgada procedente a presente ação em todos os termos do pedido retro, condenando-se os Requeridos ao ônus da sucumbência e demais cominações legais (art. 118, inc II, alínea a da Constituição do Estado do Paraná).” Às fls. 99/100 dos autos, foi proferido o despacho inicial, indeferindo o pedido liminar e deferindo as requisições formuladas nos itens “1” a “7”. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento das requeridas acima nominadas e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2002. Eu (Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEIDA
– JUIZ DE DIREITO

RS 1134,50

EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS LUBRIPAR INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.; ROMM AND HASS E TAKIPLAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS LUBRIPAR INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.; ROMM AND HASS E TAKIPLAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NOS AUTOS SOB N.º 529/2002, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE NO PRAZO DE LEI, CONTESTEM, QUERENDO, E ATRAVÉS DE ADVOGADO, A REFERIDA AÇÃO, EM TRÂMITE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL, DE CONFORMIDADE COM O SEGUINTE: “RECOBEM IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA. tratava-se de uma empresa que, para fabricação de tinta, fazia a recuperação de borra de tintas e, em face a natureza de suas atividades, a reportada empresa, cuja quebra foi decretada em 13 de outubro de 1995, utilizava como matéria-prima “a borra de tinta”, pigmentos, resinas e solventes, sendo que o termo legal da falência foi fixado em 26/02/95, consoante decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca. O Ministério Público, em data de 28/12/00, ingressou com ação civil pública (Autos n.º 980/2000) em face das empresas VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. – NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA. KINGMAR IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES, SINGER DO BRASIL IND. E COM. LTDA. COM. DE TINTAS PIQUIRI LTDA., MILTONS IND. QUIM. LTDA., MILTONS IND. E COM. DE TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES LTDA. INEPAR S/A. PERFIPAR TUBOS DE AÇO S/A., PERFIPAR S/A - MANUFATURADOS DE AÇO, VALEO TÉRMICO LTDA, VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS - DIVISÃO TÉRMICO MOTOR., VALEO DO BRASIL COM. E PARTICIPAÇÃO LTDA., SLC - JOHN DEERE S/A, as quais mantinham contrato de prestação de serviços de transporte e tratamento, para fins de reciclagem de borra de tinta com a empresa falida. Naquela oportunidade foi determinado, em sede de medida liminar e com amparo nos princípios da prevenção que norteiam o direito ambiental, a imediata retirada das instalações da MASSA FALIDA de todo e qualquer resíduo de tinta, identificável ou não, inclusive os resíduos criminosamente lá enterrados. Compelidas ao cumprimento imediato da medida liminar, algumas das retro nominadas pessoas jurídicas contrataram os serviços das empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA, especializadas no trato de passivos ambientais, para que executassem os trabalhos de fiscalização, análise, retirada e destinação dos resíduos que se encontravam criminosamente armazenados nas dependências das instalações da Massa Falida Recobem. No curso dos trabalhos, conforme relatórios fornecidos pelas empresas ERM e TRANSFORMA, constatou-se, além dos resíduos oriundos das empresas contratantes, a existência inúmeros vasilha-

mes contendo material tóxicos e pertencentes a outras pessoas jurídicas, dentre as quais as ora requeridas (doc. em apenso). O Ministério Público do Estado do Paraná, através de Laudo Técnico (em anexo) realizado pela Equipe Técnica, demonstra o abandono de resíduo na área em questão. Como podemos constatar, passados quase 6 (seis) anos da decretação da falência da empresa RECOBEM e constatada a existência do grave problema ambiental, o mesmo persiste até os dias atuais, pois as empresas referidas, embora tenham recolhido um grande número de tambores, ainda deixaram nas instalações da falida, resíduos dos produtos, com alta concentração de chumbo, hidrocarbonetos, zinco, cobalto, níquel entre outros, expondo toda a região a contaminação destes elementos tóxicos. Os reportados resíduos industriais são altamente poluentes e “não surgiram do nada”, nem estão por acaso expostos junto as instalações da MASSA FALIDA RECOBEM IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA., mas sim vieram dos resíduos dos setores de tinta/pintura das empresas requeridas, as quais SOLIDARIAMENTE são responsáveis pela solução do problema e a imediata sustação dos danos ambientais experimentados pelas áreas em questão. Em ofícios emitidos às empresas requeridas sobre as condições de total abandono do local, com resíduos de produtos altamente tóxicos, as empresas requeridas, embora tivessem tomado conhecimento da existência de resíduos tóxicos de sua responsabilidade na referida área, nada fizeram no sentido da mitigação do dano ou reparação ambiental. No caso da responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, que é considerado bem de interesse difuso, para a efetiva reparação do dano causado à sociedade e para a determinação da culpabilidade, sendo no caso em tela, a responsabilidade é objetiva e solidária, não se tratando de litisconsórcio necessário. O barracão localizado na Rua Caroline Mengoto Lorigi, 1961, fica muito próximo ao Rio Miringuava, e com as chuvas está sofrendo contaminação pelos produtos químicos, agora identificados pelo laudo técnico. O segundo barracão está localizado na Rua Deputado Luís Gabriel Sampaio, s/n (Guatupê) próximo de uma rede coletora da SANEPAR. Nesta área não há impermeabilização do terreno e os resíduos tóxicos estão em contato direto com a terra. A cem metros deste terreno, existe uma represa, conhecida como represa do Atilio Pedon, cujas águas alimentam a rio Itaquí, sendo este integrante do manancial que abastece a cidade de Curitiba. Os moradores da região não possuem água encanada pela SANEPAR, consomem água de fontes (bicas) próximos à BR 376. Alguns moradores mais próximos desta empresa possuem poço artesiano, mas não utilizam devido a sua cor, predominantemente amarela e com mal cheiro. Existe um pesque-pague desativado no terreno do pai do falido e próximo ao local, há outro pesque-pague na represa, onde alguns moradores pescam e consomem peixes desta represa. O terreno está localizado em zona urbana e área de alargamento e foi verificada a presença de borra de tinta enterrada a granel diretamente no solo, contaminando o solo e consequentemente o lençol freático. Quanto ao terceiro barracão recém-construído foi reformado e alugado para a empresa RECOBEM. Este barracão está localizado na Rua Rubens Huergo (Xingú) entre as ruas Pedro Vidolin e Alameda Arpo. Uma parte do barracão está destelhado e o piso encontra-se quebrado, expondo mais facilmente os resíduos tóxicos que lá foram depositados. Segundo a NBR 10004 de setembro de 1987 (Classificação de Resíduos Sólidos) a borra de tinta é classificada como resíduos tóxicos sob o código F 017 (Resíduos e lodos de tinta da pintura industrial) e a F018 (lodos do sistema de tratamento de águas residuárias da pintura industrial) e conforme o código de periculosidade é classificado como tóxico. Sendo que tais compostos químicos, além dos já produzidos, continuam a produzir danos ainda maiores, pois não é ainda possível avaliar os efeitos dos mesmos a longo prazo. Diante da grande quantidade de produtos tóxicos da região, fica clara a ocorrência de danos gravíssimos à saúde da população que ali reside, estando, também, patente, a necessidade de remoção dos moradores da área contaminada a fim de identificar os intoxicados, para seja ministrado tratamento clínico adequado, e a todos os moradores, independentemente de estarem ou não intoxicados, seja eliminada a fonte de exposição aos produtos químicos nocivos à saúde. Casos similares ocorreram em outros Estados da Federação, gerando grande repercussão nacional, a saber: a contaminação do Césio 137 em Goiânia, da SHELL em Paulínia e Baterias Ajax em Bauri; sendo notória a assistência que as empresas causadoras destes danos estão promovendo, como por exemplo, o monitoramento dos poluentes, a retirada dos moradores da região contaminada, além de assistência médica, equipando os Hospitais locais, dando suporte aos exames laboratoriais contínuos, proporcionando melhores condições de tratamento na comunidade infectada. O direito reservou para a tutela do meio ambiente, a responsabilidade objetiva, restando ao autor, apenas a comprovação do prejuízo, que se faz presente pela gravidade e pela periodicidade do dano e, também, pela sua anormalidade, e a comprovação do nexo causal, claramente demonstrado ao longo da inicial. Há que se garantir a urgente e imediata análise da água, dos poços de abastecimento localizados nas regiões contaminadas e utilizados para o abastecimento doméstico, para que o dano não se torne irreversível. Amparado no princípio da prevenção, que norteia o direito ambiental e diante dos evidentes e irreparáveis danos que já foram e continuam sendo causados ao meio ambiente e, potencialmente, aos moradores das regiões afetadas, presentes o “periculum in mora” e o “fumus boni iuris”, requer-se a concessão de MEDIDA LIMINAR “inaudita altera parte”, sem necessidade de justificativa prévia, para os fins de que seja determinado às empresas requeridas a providenciarem a urgente e imediata análise da água dos poços, artesanais ou comuns, localizados nas regiões contaminadas e utilizados para o abastecimento doméstico, sob as orientações e fiscalização dos Conselhos Municipais da Saúde e do Meio Ambiente de São José dos Pinhais, para que o dano não se torne irreversível, fixando-se, para tanto, prazo improrrogável e não superior a 60 (sessenta) dias. Em caso de descumprimento da liminar, requer-se a estipulação de multa diária nos termos do art. 10 e 11 da Lei 7.347/85. A desnecessidade de justificativa prévia no presente caso se impõe e prevalece, uma vez que os requeridos estão agindo contra o interesse público, posto que o meio ambiente é bem de interesse difuso, pertencente à coletividade, e a demora na concessão da medida liminar pode levar ao perecimento do direito.

Para os fins de juntada ao presente feito requer-se a consecução das providências a seguir listadas: 1) seja requisitado junto às empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópia do contrato entabulado entre elas e as empresas que as contrataram para o cumprimento da medida liminar concedida nos autos sob n.º 980/2000, desta vara; 2) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópias das análises dos resíduos constantes dos lotes de tambores retirados das instalações da Recobem e relação nominal das empresas identificadas e destinação final dos resíduos; 3) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópias das análises dos resíduos constantes dos lotes de tambores retirados das instalações da Recobem e relação nominal das empresas identificadas e destinação final dos resíduos; 4) seja requisitado junto as empresas requeridas cópias de seus balanços relativos ao período compreendido entre os anos de 1995 e 2001, inclusos, bem como das respectivas declarações de imposto de rendas; 5) seja requisitado junto as empresas requeridas cópias de seus certificados de controle de qualidade ambiental, tais como ISO 14.000 e outras e, após isto atendido, seja requisitado, junto a instituição certificadora, cópia das documentações apresentadas pelas requeridas, principalmente as referentes às auditorias ambientais que embasaram a expedição da certificação; 6) o mesmo se requer com relação às empresas que se encontram em vias de processamento para a obtenção da certificação declinada no item anterior. 7) a comunicação à Delegacia de Proteção do Meio Ambiente acerca da propositura da presente ação, devidamente instruída com cópia da inicial. Finalmente, concedida a liminar, requer-se: 1) a citação das requeridas para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aqui alegados. 2) a realização, pelas requeridas, das ações abaixo elencadas: a) Análises físico-químicas, contemplando todos os parâmetros previstos na legislação ambiental, das águas dos rios e córregos locais, onde foram depositados os tambores e aterro, a montante e a jusante, e no próprio local; b) Levantamento das consequências da deposição do material frente a fauna e flora existentes e dependentes dos rios atingidos, para o ecossistema aquático, populações ribeirinhas, abrangendo consequência à saúde em caso de consumo de água a longo prazo por pessoas, animais, e uso para irrigação de lavouras; c) Cronograma da operação de monitoramento do lençol freático dos locais; d) Levantamento das previsões para a descontaminação total das águas dos rios e córregos afetados; e) Levantamento das consequências da contaminação do lençol freático, desde o local até a jusante do local; f) Análises dos solos: morfológica, química e mineralógica; g) Análise química da borra de tinta para avaliar a presença de metais pesados como cromo trivalente, cromo hexavalente, níquel, zinco, chumbo, cobre, alumínio e cobalto além de outras substâncias potencialmente tóxicas como benzeno, tolueno, corantes, índice de fenóis e óleos e graxas. 3) Para a análise de eventual responsabilidade, seja notificado o Instituto Ambiental do Paraná para que apresente as autorizações de transporte e armazenamento dos produtos contaminantes, bem como todas as autorizações fornecidas às empresas-rés apontando todo o volume de produção das citadas durante suas existências, no tocante aos seus resíduos, bem como qual o local onde se encontram depositados ou destinados mediante comprovação através de documento oficial, bem como seja oficiado ao Município de São José dos Pinhais José dos Pinhais para que forneça os mesmos dados. 4) Seja imposta multa, fixando-se esta em 2% (dois por cento) do faturamento bruto de cada empresa, no período de 1995 até o presente ou, alternativamente, que sejam condenadas a adotar as seguintes medidas compensatórias: a) para compor o Laboratório de Slos da Universidade Federal do Paraná, Setor de Agrárias: I - Aquisição de Difratômetro de raio X para solos com as especificações em anexo; II - Aparelho de Análise Térmica-Diferencial e Análise Termo-Gravimétrica Diferencial acopladas - aquecimento da temperatura ambiente até 1000° C; III - Balança de Precisão Digital com quatro dígitos; IV - Espectrofotômetro de Emissão de Chama; V - Analisador de Área Superficial pelo Método N2 - BET; VI - Mufla com aquecimento até 1200° C; VII - Espectrodímetro de Laboratório para compor Laboratório de Solos da Universidade Federal do Paraná, Setor de Agrárias. b) a contratação de 3 (três) engenheiros químicos, 3 (três) biólogos, 3 (três) geólogos e 5 (cinco) assistentes sociais pelo valor do salário e seus encargos pagos pela tabela do Governo do Estado do Paraná, para atuação na região metropolitana, pelo prazo de 10 (dez) anos, a serem alocados na Universidade Federal do Paraná. c) construir e prover de equipamentos, conforme rol em anexo, um Hospital Comunitário em São José dos Pinhais, com metragem mínima de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), para realização dos exames contínuos tratados no item "6", infra. 5) A condenação das requeridas a providenciarem a retirada das famílias dos moradores da região, às suas expensas, constatada a impossibilidade de permanência das mesmas no local. 6) A condenação das requeridas a prestar assistência médica/hospitalar aos moradores e a realização de exames contínuos na comunidade infectada, exames estes a serem apurados por médico "especializado em toxicologia", sob orientação da Secretaria Estadual de Saúde. 7) A condenação das requeridas à perda das certificações, por ventura em vigência, de controle de qualidade ambiental, tais como ISO 14.000, e outras, comunicando-se, para tanto, o órgão licenciador. 8) A condenação das requeridas solidariamente pelos danos ambientais eventualmente causados e a recuperação das áreas afetadas em valor a ser arbitrado em perícia ou liquidação de sentença. 9) Caso não haja o cumprimento da sentença por parte das requeridas, no prazo fixado por Vossa Excelência, requer-se a cominação de multa diária, como dispõe o artigo 11 da Lei n.º 7.347/85. 10) Protesta-se ainda por todos os meios de prova que se fizerem necessárias, inclusive depoimento pessoal dos representantes legais das requeridas, sob pena de confissão, prova pericial, documental testemunhal, cujo rol abaixo se oferta, devendo os mesmos serem oportunamente intimados. 11) Requer-se ainda, a concessão da justiça gratuita, bem como a intimação de todos os atos da presente demanda seja feita na pessoa do titular desta Promotoria. Seja julgada procedente a presente ação em

todos os termos do pedido retro, condenando-se os Requeridos ao ônus da sucumbência e demais cominações legais (art. 118, inc II, alínea a da Constituição do Estado do Paraná).” Às fls. 96/97 dos autos, foi proferido o despacho inicial, indeferindo o pedido liminar e deferindo as requisições formuladas nos itens “1” a “7”. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento das requeridas acima nominadas e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2002. Eu __ (Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEIDA
- JUIZ DE DIREITO

R\$ 1134,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE - MKS DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA ME (CGC/MF 00.161.804/0001-72) E SEU REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO CATARINO PEREIRA (CPF/MF 322.392.389-68) . PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 195/2000 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a UNIAO , e executados MKS DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA , o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 11.196,46 , devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90.2.98.003202-87 E 90.6.98.006924-26 , ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. - São José dos Pinhais, CINCO DE SETEMBRO de 2002. Eu (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 162,00

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - CAVIPAR - CAVILHAS PARANA LTDA - CGC/MF 75037655/0001-33. PRAZO VINTE DIAS O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital . PROCESSO : 323/1997 DE EXECUCAO FISCAL REQUERENTE: UNIAO REQUERIDO: CAVIPAR CAVILHAS PARANA LTDA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2002 E 04 DE DEZEMBRO DE 2002 HORÁRIO : 10:30 HORAS AVALIAÇÃO : R\$ R\$ 3.068,00 ONUS : não CONSTA DOS AUTOS DEPOSITÁRIO : DOMIRES PUERARI LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n . BENS : UMA MAQUINA ESQUADREJADEIRA MARCA ROCCO, MODELO 1300, NUMERO 7619, COM MOTOR EBERLE DE 3 CV, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO AVALIADO POR R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) UMA FURADEIRA DE CORRENTE, MARCA OMIL, DE COR VERDE, COM MOTOR WEG DE 1,5 CV, EM RGULAR ESTADO POR R\$ 698,00(SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) UM TORNO PARA FABRICACAO DE CABOS DE VASSOURA , MARCA AGUIA, DE COR VERDE, COM MOTOR WEG DE 1 E 1,5 CV, EM REGULADOR ESTADO POR R\$ 1.010,00(UM MIL E DEZ REAIS). Sao José dos Pinhais, NOVE DE SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo
MM. Juiz - Portaria 1/88.

R\$ 198,00

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - PEÇAS MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC/MF 77.586.576/0001-07; ERWIN WIEBE E ERNESTO WIEBE. PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital . PROCESSO : Autos nº 38/95 de Ação de Execução Fiscal REQUERENTE: O Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS REQUERIDO: Peças Móveis Indústria e Comércio Ltda e outros PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 10/10/2002 e 23/10/2002 HORÁRIO : ambas às 10:00 horas AVALIAÇÃO : R\$ 87.760,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) ONUS : Não consta nos autos DEPOSITÁRIO : Ernesto Wiebe - representante legal da executada LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n . BENS: 01) Lote de terreno sob o nº 24, da quadra nº 01, da Planta Jardim Curitiba II parte, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, nesta Cidade, fazendo frente para a Rua David Campista, com área de 384,00m², contendo uma construção em alvenaria, destinada a barracão, de padrão simples, coberta com telhas de amianto de 6mm., armações em madeira, piso de cimento bruto, com aproximadamente 320,00m², em regular estado de conservação, matriculado sob o nº 12.465 da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca; 02) Lote de terreno sob o nº 13, da quadra nº 02, da Planta Jardim Curitiba, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, nesta Cidade, fazendo frente para a Rua Tijuca do Sul, com área de 384,00m², contendo uma construção em alvenaria, destinado a barracão, de padrão simples, coberta com telhas de amianto de 4mm., piso de chão batido, com aproximadamente 168,00m², em regular estado de conservação, matriculado sob o nº 31.791 da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca.- São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2002. Eu __ (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo
MM. Juiz - Portaria 1/88.

R\$ 252,00

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE YANH PRODUTOS COSMETICOS FARMACEUTICOS LTDA - PRAZO VINTE DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital . PROCESSO : 285/1998 DE EXECUCAO FISCAL REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO REQUERIDO: YANH PRODUTOS COSMETICOS E FARMACEUTICOS LTDA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 21 DE NOVEMBRO DE 2002 E 04 DE DEZEMBRO DE 2002 HORÁRIO : 10:45 HORAS AVALIAÇÃO : R\$ 1.008,00(UM MIL E OITO REAIS) ONUS : não CONSTA DEPOSITÁRIO GIOVANI BIBAS, REPRESENTANTE LEGAL DO EXECUTADO LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n . BENS : 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DO PRODUTO CELLUGEL HH-21, CODIGO 761, COM 115 g. Sao José dos Pinhais, 09 de setembro de 2002. Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo
MM. Juiz - Portaria 1/88.

R\$ 180,00

EDITAL PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE - ABATEDOURO DE AVES ARGUS LTDA - CGC/MF 81.309.924/0001-76. ARTIGO 117 DA LEI DE FALÊNCIAS. ATRAVES DE CARTAS - PROPOSTA (IRT. 118 DO DECRETO LEI 7661 DE 21.06.45) PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 465/96 de Ação de Falência de Abatedouro de Aves Argus Ltda, e que, nos referidos autos foi determinado a venda de bens da falida através de CARTA PROPOSTA, nos termos do artigo 118 do Decreto 7661 de 21.06.45, a seguir descritos e caracterizados: BENS A SEREM LEILOADOS : 01) IMÓVEL : O lote de terreno designado pela letra C, situado no lugar denominado Miringuava, Distrito de São Marcos, deste Município e Comarca, fazendo frente para a BR-376, com a área de 68.821,43 metros quadrados, avaliado por R\$ 344.107,15 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sete reais e quinze centavos); EDIFICAÇÕES : Sobre o lote supra constam as seguintes edificações : a) Uma construção em alvenaria, destinada a guarita, de padrão simples, coberta com laje, com 2,00 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 113,00 (cento e treze reais) ; b) Uma construção em alvenaria, destinada a escritório da sede de Inspeção Federal - SIF, de padrão simples, coberta com telhas de barro, forro de madeira, piso revestido de forraão e cerâmica, com banheiros azulejados, com esquadrias de ferro, com aproximadamente 93,60 metros quadrados, em bom estado de conservação , avaliado por R\$ 20.262,00(vinte mil duzentos e sessenta e dois reais) ; c) Uma construção em alvenaria, com mezanino, de

estilo barracão destinada a abatedouro, abrigo, camaras frias, depósitos, escritório, etc, de padrão simples, coberta com telhas de barro, estrutura de madeira, pes direito de concreto com aproximadamente 5,00 metros de altura, paredes azulejadas, piso em mosaico e cimento bruto alisado , com paredes duplas e revestidas nas câmaras frigoríficas , com aproximadamente 1.285,00 metros quadrados, em bom estado de conservação , avaliado por R\$ 215.884,00(duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) ; d) Uma construção em alvenaria destinada a escritório de padrão simples, coberta com telhas de barro e amianto de 4 mm , forro de madeira, piso revestido de forraão, com aproximadamente 90,00 metros quadrados, em bom estado de conservação , avaliado por R\$ 19.483,00(dezanove mil quatrocentos e oitenta e três reais) ; e) uma construção em alvenaria, destinada a banheiro e vestiário de padrão simples, coberta com telhas de barro, forro de madeira, piso revestido de cerâmica, com aproximadamente 70,00 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 9.883,00(nove mil oitocentos e oitenta e três reais) ; f) Uma construção em alvenaria , destinada a escritório , de padrão simples, coberta com telhas de barro, forro de madeira, piso revestido de forraão, com divisórias internas de madeira , com banheiro azulejado e piso revestido com cerâmica, com aproximadamente 63,24 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 13.690,00(treze mil seiscentos e noventa reais) ; g) Uma construção em alvenaria destinada a refeitório, de padrão simples, coberta com telhas de barro, forro de madeira, piso revestido de cerâmica, com paredes ajulejadas, com aproximadamente 43,40 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 6.127,00(seis mil cento e vinte e sete reais) ; h) Uma construção em alvenaria , destinada a garagem, de padrão simples, coberta com telhas de barro, estrutura de madeira, piso de cimento bruto, sem parede frontal , com aproximadamente 41,54 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 3.910,00(três mil novecentos e dez reais) ; i) uma construção em alvenaria destinada a almoxarifado, de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de cimento bruto, com aproximadamente 49,60 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 5.602,00(cinco mil seiscentos e dois reais) ; j) Uma construção em alvenaria , destinada a garagem , de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de chão batido, com aproximadamente 52,80 metros quadrados, em bom estado de conservação , avaliado por R\$ 4.473,00(quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) ; k) uma construção em alvenaria , destinada a rampa de lavagem , de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de cimento bruto, sem parede frontal, com aproximadamente 50,40 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 4.744,00(quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais) ; l) Uma construção em alvenaria, destinada a garagem de padrão simples coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de chão batido, sem parede frontal, com aproximadamente 53,60 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 4.540,00(quatro mil quinhentos e quarenta reais) ; m) Uma construção em alvenaria destinada a garagem, de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de chão batido, sem parede frontal, com aproximadamente 52,00 metros quadrados, avaliado por R\$ 4.405,00(quatro mil quatrocentos e cinco reais) ; n) Uma construção em alvenaria, destinada a garagem , de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de chão batido, sem parede frontal, com aproximadamente 52,00 metros quadrados, avaliado por R\$ 4.405,00(quatro mil quatrocentos e cinco reais) ; o) Uma construção em alvenaria destinada a oficina, de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de cimento bruto, com aproximadamente 107,68 metros quadrados, em bom estado de conservação , avaliado por R\$ 10.135,00(dez mil cento e trint e cinco reais) ; p) Uma construção em alvenaria destinada a oficina, de padrão simples, coberta com telhas de amianto - calhetao - estrutura de concreto, piso de cimento bruto, com aproximadamente 47,20 metros quadrados, avaliado por R\$ 5.330,00(cinco mil trezentos e trinta reais) ; q) Uma cobertura destinada a abrigo, coberta com telhas de amianto, com aproximadamente 20,00 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 753,00(setecentos e cinquenta e três reais) ; r) Uma construção em alvenaria, destinada a depósito e lavanderia de padrão simples, coberta com telhas de barro, forro de madeira, piso de cimento bruto, alisado, com aproximadamente 17,82 metros quadrados, em bom estado de conservação , avaliado por R\$ 1.677,00(um mil seiscentos e setenta e sete reais) ; r) Uma construção em alvenaria destinada a depósito subterrâneo, coberta com concreto, com aproximadamente 70,00 metros quadrados, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais) ; s) Uma construção em alvenaria de estilo barracão, destinada a depósito e caldeira, coberta com telhas de amianto - calhetao - piso de cimento bruto e chão batido , com aproximadamente 85,17 metros quadrados, em regular estado de conservação , avaliado por R\$ 7.216,00(sete mil duzentos e dezes-

seis reais) ; t) Uma construção destinada a abrigo, coberta com telhas de amianto de 4mm, estrutura de madeira, pes direito de cano de ferro e concreto, piso de cimento, bruto, sem paredes, com aproximadamente 66,80 metros quadrados, avaliado por r\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais) ; u) Uma construção em madeira, destinada a residência do caseiro, de baixo padrão, coberta com telhas de barro, assoalho de madeira, com aproximadamente 30,00 metros quadrados, em regular estado de conservação, avaliado por r\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) ;02) TRANSPORTADOR DE MATANÇA TIPO T-8/1 = 82,00 M, Secao de sangria, construido em ferro T galvanizado acionado por um moto-reductor de velocidade de 2hp, avaliado por r\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais) ; 03) ATORDOADOR AUTOMÁTICO A-1 ,em fiberglass, suporte de aço, com painel elétrico, avaliado por r\$ 742,00(setecentos e quarenta e dois reais) ; 04) TANQUE DE ESCALDA ESCALDIFLEX TIPO E-4800 ,construído totalmente em aço inoxidável 304, dois agitadores de alumínio fundido, com 2 motores de 5 hp cada, blindado, complemento com injeção de vapor através de silenciador, avaliado por r\$ 4.990,00(quatro mil quatrocentos e noventa reais) ; 05) DEPENADEIRA UNIVERSAL TIPO DISCOFLEX D-40/S, construída em aço inoxidável 304, com 04 motores de 3 hp, blindado, com 40 polias manuais de alumínio, desmontada, avaliada por r\$ 8.055,00(oito mil cinquenta e cinco reais) ; 06) DEPENADEIRA UNIVERSAL TIPO DESCOFLEX D-56-4, construída em aço inox 304 com 04 motores de 5 hp, com 56 polias de alumínio, avaliado por r\$ 9.061,00 (nove mil sessenta e um reais) ; 07) TANQUE DE ESCALDA PAR PES TIPO E-1200/2, em aço inox, com injetor de vapor e silenciador, avaliado por r\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ; 08) DEPENADEIRA UNIVERSAL PARA PES TIPO D-1500/2, construída em aço inox 304, com 2 cilindros de aço inox, com 2 motores de 1 hp cada, blindado, com tubulação interna para água e regulação ajustável avaliado por r\$ 1.334,00(hum mil trezentos e trinta e quatro reais) ; 09) LAVADOR AUTOMÁTICO PAR GANCHOS , lavagem de ganchos da linha de sangria com 2 moto-redutores de 1 hp cada, avaliado por r\$ 922,00(novecentos e vinte e dois reais) ; 10) TRANSPORTADOR DE MATANÇA T-8/1 = 42,00 M, secão de avisceracao, com moto reductor de 2 hp, com 42 metros de cabo de aço galvanizado, por r\$ 4.349,00 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais) ; 11) CALHA (MESA) PARA EVISCERACAO TIPO CE-1/12 MTS., em aço inoxidável 304 com pes de ferro tubular galvanizado e sapatas reguláveis, com uma serie de torneiras especiais de cada lado, chuveiro interno e bica de aço inox para descarga das visceras , avaliado por r\$ 2.309,00(dois mil trezentos e nove reais) ; 12) 2 EXTRATORES DE CLOACAS , tipo Greco, corpo da pistola construído em alumínio injetado e polido, com rotor e fãca de corte cilíndrica em aço especial, avaliado por r\$ 583,00(quinhentos e oitenta e três reais) ; 13) 2 DESCASCADORAS DE MOELAS TIPO GM-15/1, conjunto montado sobre uma base de alumínio com estrutura tubular galvanizada sobre a capa de aço inox, com duas fãcas helicoidais sobre mancais de alumínio e buchas de bronze, avaliado por r\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) cada um, perfazendo o total de r\$ 1.334,00(um mil trezentos e trinta e quatro reais) ; 14) EXTRATOR DE PULMÕES TIPO A/2000 , um reservatório cilíndrico construído em aço inoxidável, com dispositivo de válvula de segurança e vacuometro, com acionador por uma bomba de 05 hp, tipo anel dagua, ligado através de mangueiras especiais as duas pistolas extratoras construídas em aço inox e alumínio, avaliado por r\$ 4.702,00(quatro mil setecentos e dois reais) ; 15) LAVADOR AUTOMÁTICO PAR CALHAS (MESA) DE EVISCERACAO CE-1, 2 lavadores automáticos , túnel de lavagem construído em aço inoxidável, provido em suas duas laterais com 16 bicos injetores em nylon, para lavagem continua das carcaças, internamente montados na parte inicial e na parte final da calha de evisceracao , por r\$ 144,00(cento e quarenta e quatro reais) cada uma, perfazendo r\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ; 16) DESENGANCHADOR AUTOMÁTICO PARA EVISCERACAO , para desenganche das aves da linha de evisceracao, construído em armacao de ferro tubular galvanizado , guia de pvc em aço inox , com dispositivo composto por 8 molas espirais para o desarme automático das aves suspensas nos ganchos, por r\$ 572,009(quinhentos e setenta e dois reais) ; 17) CALHA PARA MIÚDOS – 9 METROS, construída em alumínio injetado tipo ½ lua, montado sob sistema de gravidade transporta os miúdos com auxilio de água ate as bicas de aço inoxidável que alimentam o chiller para o devido resfriamento, desativado por r\$ 36,00 (trinta e seis reais) ; 18) LAVADOR AUTOMÁTICO PARA MIÚDOS 1,80 X 0,60 , 1 lavador automático para miúdos construído em aço inoxidável 304, paleta em forma de rosca helicoidal , acionado por 1 moto-reductor de velocidade de 1 hp, blindado, executa perfeita tarefa de resfriamento dos miúdos sendo , figado, coração, moelas , pes o u cabeça, avaliado por r\$ 1.680,00(um mil seiscentos e oitenta reais) ; 19) LAVADOR AUTOMÁTICO TIPO GRECOHILL,

3X 1,74 , para o pre-resfriamento das aves, construído totalmente em aço inoxidável 304, com rosca sem fim tipo helicoidal, medindo 3,00 metros de comprimento por 1,74 metros de largura, acionado por moto-reductor de 1 hp, blindado, com a finalidade de lavador inicial das carcaças e respectivas hidratação, tempo de permanência de dez minutos, avaliado por r\$ 5.373,00 (cinco mil trezentos e setenta e três reais) ; 20) LAVADOR AUTOMÁTICO TIPO GRECOHILL 6 , para resfriamento das aves construído totalmente em aço inoxidável 304, com rose sem fim tipo helicoidal , medindo 6,00 x 1,74 metros, acionado por moto-reductor de 1 hp blindado, aparelho para funcionar com água gelada ou com gelo em escamas sob imersão das carcaças com permanência de 10 minutos para o devido resfriamento, sem avaliação, por ter sido retirada pelo Banco Dibens ; 21) COMPRESSOR DE AR DE SHP , tipo anel dagua para ser instalado no chiller, produzindo borbulhamento na água, mantem as carcaças sempre em movimentação, permitindo melhor resfriamento, hidratação e também o aspecto final do produto,r\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) ; 22) TRANSPORTADOR DE MATANÇA TIPO T-8/1, - 48,00 M para secão de gotejamento, construído em ferro T , galvanizado, acionado por moto-reductor de velocidade de 2 hp, equipado com 48 metros de cabo de aço galvanizado, 254 troleis de alumínio injetado, 508 rodizios de nylon com esfera de terlym de lubrificacao permanente, 254 gancho de aço inox 304, espessura de ¼, curvas e elevacao em ferro T , galvanizado e colunas calculadas na quantidade de acordo com esta norma por r\$ 4.837,00(quatro mil oitocentos e trinta e sete reais) ; 23) MESA PARA EMBALAGEM E CLASSIFICACAO – 4,50 M, duas construídas em aço inox 304 com correia de nylon com um moto-reductor de 1 hp blindado, por r\$ 1.363,00 , cada uma, perfazendo o total de r\$ 2.726,00(dois mil setecentos e vinte e seis reais) ; 24) CAMARAS FRIGORIFICAS , cum duas camaras de resfriamento de aves, tunel de congelamento de aves, camara de estoque de congelados, silo de gelo, com 4 unidades compressoras, condensador evaporativo, recipiente de amonia, separadores de liquido, gerador automatico de gelo em escamas, resfriadores de ar forçados, registro de amonia, quadro elétrico, isolamento termico convencional, portas frigorificas e cortina de ar, por r\$ 94.770,00(noventa e quatro mil setecentos e setenta reais) ; 25) quatro grampeadeiras, sendo 03 da marca Seloclip, modelo BR-5240 e SCD 5240 numeros 192, 334, e BR-004 e 1 grampeadeira manual marca Poly Clip, tipo SCH 6210, numero 6947, por r\$ 625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) ; 26) Tres balanças de plataforma, sendo – 1 balanca Toledo, modelo 2191FC, numero 2191-0-5063, serie 255824, carga maxima 1.500 kg, e 2 balanças Cortbal, modelo 4091, numeros 5701 e 6995, serie 76 e 78, carga maxima 500 k , por r\$ 2.875,00(dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) ; 27) Uma maquina para lavagem de caixas, marca Fischer, em inox, modelo EL 07.03, numero 1520 B, ano 1980, potencia instalada de 12,75 hp, ligacao 220 v, com motobomba centrifuga de 5,5 cv e moto reductor , avaliado por r\$ 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais) ; 28) Um cortador automatico de pes – motor e disco de corte - por r\$ 1.684,00(hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais) ; 29) tres cortinas de ar, marca Grecco, deixo de avaliar por já estar incluído no valor das camaras frias ; 30) Dois compressores de ar, 1 Marca Schultz, modelo W 20/60 SD, serie 55507, rot. 710 rpm, pressao maxima de 12,3 kg-cm2, com aproximadamente 300 l e um sem marca e modelo visível , com 300 l , por r\$ 1.020,00(um mil e vinte reais) ; 31) um transformador 112 kva(eletro fidalgo) por r\$ 638,00(seiscentos e trinta e oito reais) ; 32) Uma caldeira a lenha, marca Lincoln, numero 14815, por r\$ 583,00(quinhentos e oitenta e tres reais) ; 33) Um relógio ponto marca Dimep, modelo Super Point, por r\$ 601,00 (seiscentos e um reais) ; 34) Uma maquina lavadora de alta pressao, marca WAP, modelo L 1800, E, com carrinho por r\$ 255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais) ; 35) Quatro funil para embalagens em inox , por r\$ 204,00 ; 36) Mil gaiolas plasticas para frango vivo(transporte) , por r\$ 4.738,00 ; 37) mil caixas plasticas para frango abatido – transporte e estocagem, por r\$ 4.556,00 ; 38) Uma serra circular para corte de lenha, com estruturas em cantoneiras e mesa em chapa de ferro, com motor arno de 1 hp, por r\$ 87,00 ; 39) tres mesas de madeira, medindo 5 x 0,75 com bancos, por r\$ 87,00 ; 40) Uma pia em inox por r\$ 32,00 ; 41) Seis conjuntos para escritorio – mesa com tres cadeiras , por r\$ 350,00 ; 42) tres estantes de madeira, com 2 corpos, por r\$ 109,00 ; 43) dois arquivos de aço , por r\$ 58,00 ; 44) um jogo de sofa, simples, em couro, de cor preta, por r\$ 36,00 ; 45) duas maquinas de escrever, manual, marca Olivetti modelo Linea98, por r\$ 146,00 ; 46) quatro calculadoras sendo duas Sharp uma Dismaq 310 e uma Compet CS 2181, por r\$ 73,00 ; 47) um computador marca Solution 16, e uma impressora Elgin, modelo Amelia, por r\$ 50,00 ; 48) um televisor a cores, marca Mitsubishi , 20 polegadas, por r\$ 40,00 ; 49) Um armario para cozinha, em cerejeira, 1 corpo, 3 portsa e 2 gavetas, por r\$ 33,00 ; 50) Um freezer, marca consul, por r\$ 130,00 ; 51) um aquecedor de marmita

elétrico marca Metalbar, modelo ESP, vol. 110, em inox por r\$ 153,00 ; 52) Um aspirador de po, portatil, marca Black & Decker , modelo Dust Buster, por r\$ 15,00 ; 53) Uma maquina de Solda, modelo soldador , marca Brasweld, tipo SB, numero 10726, por r\$ 73,00 ; 54) Uma furadeira marca Bosch, modelo amador por r\$ 27,00 ; 55) uma serra tico-tico, marca Bosch, modelo Hobby, por r\$ 32,00 ; 56) um jogo de chave de pito, por r\$ 4,00 ; 57) dois carrinhos para congelamento, feito em tubos de ferro com divisao para sete caixas por r\$ 30,00 ; 58) vinte motores elétricos (reserva) de 1 hp, 220 v por r\$ 680,00 ; 59) um automovel marca Volkswagen, modelo fusca 1.500 ano e modelo 1973, a gasolina, de cor vermelha, placa ADC-6481, chassi numero BS366588 codigo renavam 53.000884-0, com pintura gasta e riscada, com os para choques enferrujados, com os pneus em meia vida, no geral em regular estado de conservacao , por r\$ 1.800,00 ; 60) uma camioneta, marca Chevrolet, modelo c-10, ano e modelo 1972, a gasolina, de cor marron e creme placa NX 5808, chassi numero c1563BRR06799P, codigo renavam 51670427-3, com carroceria em madeira , com a lalaria apresentando ponto de ferrugem avancado, com os pneus ressecados com motor em meia vida, no geral de regular para mau estado de conservacao por r\$ 1.000,00 ; 61) UM onibus marca Mercedes – Benz, modelo 362, ano e modelo 1979, a diesel, de cor predominantemente branca, placa ABH-3780, chassi 32142313037507, codigo renavam 51.8889465-7, com o interior em bom estado , apresentado apenas um painel lateral danificado, com pneus em meia vida, no geral em bom estado de conservacao , por r\$ 7.000,00 (sete mil reais) ; Perfazendo a avaliacao dos bens o total de r\$ 888.561,15 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos) ; Nos autos foi designada a data de 25 de novembro de 2002 as 15:30 horas, na Sala de Audiencias deste Juizo, no Edificio do Forum da Comarca, a rua Joao Angelo Cordeiro s/n Sao Jose dos Pinhais - Parana, para abertura das propostas. ARTIGO 118, PARAGRAFO PRIMEIRO - DECRETO LEI 7661 (LEI DE FALENCIAS) : As propostas , encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao Escrivao mediante recibo, e abertas pelo Juiz, no dia e hora designados, nos auncios, perante o Sindico e os interessados que comparecerem , lavrando o escrivao o auto respectivo, por todos assinado e juntando as propostas aos autos de falencia. PARAGRAFO SEGUNDO : O sindico , em 24 horas, apresentara ao Juiz a sua informacao, sobre as propostas , indicando qual a melhor. O Juiz, ouvindo em tres dias, o falido e o representante do Ministerio Publico, decidira, ordenando, se autorizar a venda, a expedicao do respectivo alvara. PARAGRAFO TERCEIRO : Os credores podem fazer as reclamacoes que entenderem ate o momento de subirem os autos a conclusao do Juiz. São José dos Pinhais, 26 de agosto de 2002 . Eu _ (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Assinado por ordem do
MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE - COMODORO BOX LTDA. ARTIGO 114 DA LEI DE FALÊNCIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, em especial os credores da Massa Falida de Comodoro Box Ltda, autos nº 256/88, que pelo Sindico da Massa Falida, Dr. Telmo Dornelles, às fls.1083 informou que os falidos devidamente intimados para os fins do art.178 da Lei Falimentar não pediram Concordata Suspensiva, requerendo assim a expedição do presente edital, comunicando os interessados que iniciará a realização do ativo e o pagamento do passivo, conforme prevê o art.114 da Lei de Falências. Assim terminou a expedição do presente edital a ser fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, e que ninguém possa alegar ignorância. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2002. Eu _ (Carlos Lucio Zeni Guimarães), Escrivão que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo
MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE CARLOS ALBERTO REAL. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juizo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontra-

dos pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital . PROCESSO : 249/1999 DE CARTA PRECATORIA REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE S J CAMPOS REQUERIDO: CARLOS ALBERTO REAL PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO :03 DE DEZEMBRO DE 2002 E 18 DE DEZEMBRO DE 2002 HORÁRIO : 9:00 HORAS AVALIAÇÃO : R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) ONUS : não CONSTA DOS AUTOS DEPOSITÁRIO CARLOS ALBERTO REAL - RUA PEDRO ALBERTO 231, JARDIM DONA LETICIA, SAO JOSE DOS PINHAIS LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edificio do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n . BENS : UM MICRO COMPUTADOR 486 DX 4 S, COM 100 MHZ, 16 MB, DE MORIA W 810, E DRIVE 144, COM MONITOR, TECLADO M MOUSE E TORRE, POR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) UMA IMPRESSORA EPSON , 1070, ESC/P2, POR R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) Sao José dos Pinhais,09 DE SETEMBRO de 2002. Eu _ (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo
MM. Juiz - Portaria 1/88.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CGC/MF 76.495.027/0001-64 , BRUNO HUGARELLI - CPF/MF 183582179-00, ROSETA HUGARELLI - CPF/MF 183578739-87 PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juizo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital . PROCESSO : 348/1997 DE EXECUCAO FISCAL REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS REQUERIDO:HUGARELI IND. COM. MOVEIS E OUTROS PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 10/10/2002 E 23 DE OUTUBRO DE 2002 HORÁRIO : 9:15 HORAS AVALIAÇÃO : R\$ 206.000,00 ONUS : não CONSTA DOS AUTOS DEPOSITÁRIO : BRUNO HUGARELLI LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edificio do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n . BENS : 01) Uma maquina esquadrejadeira marca Gibem, modelo Rio, com sete motores , avaliada por r\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) ; 02) uma Seccionadora marca Gibem, modelo super matic, 74 MST 5500, numero serie 795500320, com quatro motores, avaliada por r\$ 97.000,00(noventa e sete mil reais) . Sao José dos Pinhais, dois de setembro de 2002. Eu _ (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo
MM. Juiz - Portaria 1/88.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE KOKI TEL BISCOITOS LTDA - CGC/MF 77.521.425/0001-70 PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juizo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital . PROCESSO : 168/1995 DE EXECUCAO FISCAL REQUERENTE: Instituto Nacional do Seguro Social INSS REQUERIDO: Koki Tel Biscoitos Ltda PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO :03/10/2002 e 16/10/2002 HORÁRIO : 10:45 horas AVALIAÇÃO : R\$ 98.060,00 ONUS : não consta dos autos DEPOSITÁRIO : Kazuo Toeda - Rep. Legal do executado LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edificio do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n . BENS : O lote de terreno designado pela letra A-1, da subdivisao do lote designado pela letra A, da quadra D, da planta Jardim Iracema 2, situado no lugar Afonso Pena, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Luiz Calegari , esquina com rua Pedro Aires da rocha, com a area de 660,00 metros quadrados, avaliado por r\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) , sobre o lote consta a seguinte edificacao : uma construo em alvenaria , de estilo barracao, destinada a industria alimenticia, de padrao sim-

ples, coberta com telhas de amianto e calhetao, com estrutura e pes direito de concreto, com piso em cimento bruto alisado, com 600,00 metros quadrados, de bom para regular estado de conservacao, avaliado por r\$ 70.560,00. Sao José dos Pinhais, dois de setembro de 2002. Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo
MM.Juiz -Portaria 1/88.

EDITAL DE LEILAO PARA VENDA DE BENS - ART. 117 DO DECRETO LEI 7661 DE 21.06.45 (LEI DE FALENCIAS). PRAZO 10 DIAS. MASSA FALIDA DE - LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA. O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, FAZ SABER , que por este Juizo e Cartorio se processam os autos numero 539/1997 de FALENCIA DE LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA., e que , nos termos do artigo 117 da Lei de Falencias, foi designado LEILAO , para o dia 21 DE NOVEMBRO DE 2002 , AS 9:00 HORAS, para venda dos bens da Massa Falida,a ser realizado no Atrio do Edificio do Forum da Comarca de Sao Jose dos Pinhais / Parana, a rua Joao Angelo Cordeiro s/n., em frente ao Hospital Nova Clinica. . ARTIGO 117 : Os bens da massa serao vendidos em leilao publico, anunciado com 10 dias de antecedencia , pelo menos se se tratar de moveis , e com 20 dias, se de imoveis, devendo estar a ele presente, sob pena de nulidade , o representante do Ministerio Publico. PARAGRAFO PRIMEIRO : O leiloeiro é da livre escolha do sindico, servindo, nos lugares onde não houver leiloeiro, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer. Quanto ao produto da venda, observar-se-a o disposto no paragrafo segundo do artigo 73. PARAGRAFO SEGUNDO : O arrematante dara um sinal nunca inferior a 20%; se não completar o preco, dentro de 03 dias, sera a coisa levada a novo leilao, ficando obrigado a prestar a diferenca porventura verificada e a pagar as despesas, alem de perder o sinal que houver dado.O sindico tera, para cobranca , acao executiva , devendo instruir a peticao inicial com a certidao do leiloeiro. SINDICO DA MASSA FALIDA - DR. ADELINO VENTURI JUNIOR, com endereco a rua XV de Novembro 911, Centro, Sao Jose dos Pinhais / Parana - fone/fax 383-1500. TOTAL DA AVALIACAO - R\$ 11.809,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS) - BENS A SEREM LEILOADOS : 1)Uma mesa de escritorio , em imbuia, com 03 gavetas, medindo 1,50 x 0,80 m , em regular estado de conservacao, avaliado por r\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 2)Uma estante em aco, comum, em bom estado de conservacao, por r\$ 10,00 (dez reais); 3)Uma cadeira giratoria, com assento em courvim preto, em mau estado, sem valor comercial; 4)Uma cadeira fixa, com assento e encosto em courvim, de cor preta, sem valor comercial; 5)Um balcao tipo vitrine, em imbuia, com a frente e o tampo em vidro, medindo 2,30 x 0,60x 1,00 m sem portas e gavetas, faltando vidro no tampo , em regular estado , por r\$ 40,00 (quarenta reais); 6)vinte e oito calotas , em diversos modelos, por r\$ 84,00(oitenta e quatro reais); 7)Quatro protetores de carter, para veiculos da marca Volkswagen, modelo Fusca, em bom estado por r\$ 15,00(quinze reais); 8) Cinco protetores de carter, por r\$ 75,00(setenta e cinco reais); 9)Uma caixa contendo diversos amortecedores , usados, sem valor comercial ; 10)Seis caixas de Spoiler lateral, modelo Corsa, novos, na caixa, por r\$ 528,00(quinhentos e vinte e oito reais); 11) quatro limpadores de para-brisa, novos, por r\$ 40,00 (quarenta reais); 12)dez jogos de tapetes para carros, marca Borcol, novos, por r\$ 160,00(cento e sessenta reais); 13)seis caixas de maquinas electricas para vidro de carro, marca Electric Life e Carto, novos, por r\$ 720,00(setecentos e vinte reais); 14)Dois pares de auto falantes, marca Bravox 4x6 RM, por r\$ 115,00 (cento e quinze reais); 15)Um par de auto falantes, marca Bravox , BMB5, Premium, por r\$ 47,00(quarenta e sete reais); 16)Um par de auto falantes, marca Bravox, CD5, por r\$ 55,00(cinquenta e cinco reais); 17)Um alto falante marca Bravox C5 uno f, por r\$ 21,00(vinte e um reais); 18) Um alto falante marca Bravox 4 x 6 por r\$ 28,00(vinte e oito reais); 19)Um alto falante marca Bravox CD6, para veiculos modelo Palio , por r\$ 28,00(vinte e oito reais); 20) Um alto falante marca Bravox BMB6, por r\$ 30,00(trinta reais); 21) tres pares de auto falante , 5 polegadas, para veiculos Corsa, por r\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais); 22) Um auto falante, marca Bravox, C5, para veiculo Corsa, por r\$ 21,00 (vinte e um reais); 23)Um auto falante marca Blauline, 4 polegadas , por r\$ 20,00(vinte reais); 24)Um alto falante marca Bravox DD5 para veiculos Corsa, por r\$ 27,00 (vinte e sete reais); 25)Dois pares de auto falante , marca Hinor LG200, para veiculos Corsa, por r\$ 88,00(oitenta e oito reais); 26) cinco auto falantes marca Hinor , 5 polegadas, para veiculos Corsa, dianteiro, por r\$ 100,00(cem reais); 27) Um par de auto falantes marca Hinor, 5 polegadas, para veiculo corsa , traseiro, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 28) Um par

de auto falante marca Arlen, 5 polegadas, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 29)Um par de auto falante, marca Arlen , 4 x 6, por r\$ 40,00(quarenta reais); 30)Um alto falante marca Hinor LG 200, para veiculos Corsa, por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 31)Um par de auto falante , marca Selenium, 6 polegadas, por r\$ 47,00(quarenta e sete reais); 32)Um par de auto falante marca Hinor, 6 polegadas, LG200T, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 33)Um alto falante marca Hinor 6HC160B por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 34) Um auto falante marca Starvox, 4 polegadas, por r\$ 17,00(dezessete reais); 35)Um alto falante marca Hinor 2HT200, por r\$ 20,00(vinte reais); 36)Um alto falante , marca Arlen, 6 polegadas, AW60T, por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 37)Um auto falante , marca Starvox, 6 polegadas por r\$ 20,00(vinte reais); 38) Um alto falante marca Hinor, 6 polegadas, 6HR60 por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 39)Um par de auto falante, 6 polegadas, para veiculo S-10, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 40) Um auto falante marca Novick 6 polegadas , por r\$ 20,00(vinte reais); 41)Um par de auto falante , marca Bravox , 6 polegadas, por r\$ 51,00(cinquenta e um reais); 42) Um alto falante marca Bravox , 5 polegadas, por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 43)Um par de auto falante , marca Bravox W 800 Premium , por r\$ 130,00(cento e trinta reais); 44)Um alto falante marca Bravox BSW 1000, 10 polegadas, por r\$ 75,00(setenta e cinco reais); 45)Um alto falante 10 polegadas, por r\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); 46)Um alto falante, marca Hinor 8HZ400, por r\$ 40,00(quarenta reais); 47)Um alto falante marca Hinor , 8 polegadas, por r\$ 40,00(quarenta reais); 48) Um auto falante marca Hinor 8 polegadas BPL800 por r\$ 40,00(quarenta reais); 49)Um alto falante marca Arlen 8 polegadas ARW851, por r\$ 40,00(quarenta reais); 50)Um auto falante marca Hinor *HZZ 800, por r\$ 40,00(quarenta reais); 51) Um auto falante marca Bravox, 6 polegadas , por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 52)Oito aerofolios , para veiculos Corsa, por r\$ 864,00(oitocentos e sessenta e quatro reais); 53)tres aerofolios , para veiculo Palio, por r\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais); 54)Dois aerofolios para veiculos Kadett, por r\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 55) Um aerofolio , para veiculo Palio, por r\$ 75,00 (setenta e cinco reais); 56)Um parachoque traseiro para veiculo Saveiro, por r\$ 61,00(sessenta e um reais); 57)Um par de Spoiler lateral, para veiculo Gol, por r\$ 88,00 (oitenta e oito reais); 58) Tres pares de Spoiler lateral, para veiculo Corsa, por r\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais); 59)Um par de Spoiler lateral, para veiculo Palio, por r\$ 88,00(oitenta e oito reais); 60)Duzentos e setenta e nove jogos de frisos laterais, para veiculos Corsa, Palio e Fiesta, por r\$ 6.417,00(seis mil quatrocentos e dezessete reais); 61)Um auto falante marca Bravox C5 uno f, por r\$ 21,00(vinte e um reais); 62)Um auto falante marca Bravox DD5 para veiculos Corsa, por r\$ 27,00 (vinte e sete reais); 63)Dois pares de auto falante , marca Hinor LG200, para veiculos Corsa, por r\$ 88,00(oitenta e oito reais); 64)cinco auto falantes marca Hinor , 5 polegadas, para veiculos Corsa, dianteiro, por r\$ 100,00(cem reais); 65)Um par de auto falantes marca Hinor, 5 polegadas, para veiculo corsa , traseiro, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 66)Um par de auto falante marca Arlen, 5 polegadas, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 67)Um par de auto falante, marca Arlen , 4 x 6, por r\$ 40,00(quarenta reais); 68)Um alto falante marca Hinor LG 200, para veiculos Corsa, por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 69)Um par de auto falante , marca Selenium, 6 polegadas, por r\$ 47,00(quarenta e sete reais); 70)Um par de auto falante marca Hinor, 6 polegadas, LG200T, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais); 71)Um alto falante marca Hinor 6HC160B por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 72)Um auto falante marca Starvox, 4 polegadas, por r\$ 17,00(dezessete reais); 73)Um par de auto falante, marca Arlen , 4 x 6, por r\$ 40,00(quarenta reais); 74)Um alto falante marca Hinor 2HT200, por r\$ 20,00(vinte reais); 75)Um alto falante , marca Arlen, 6 polegadas, AW60T, por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 76)Um auto falante , marca Starvox, 6 polegadas por r\$ 20,00(vinte reais); 77)Um auto falante marca Hinor, 6 polegadas, 6HR60 por r\$ 22,00(vinte e dois reais); 78) Um par

ASSINADO POR ORDEM DO
MM JUIZ - PORTARIA 01/88.

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL-SAO JOSE DOS PINHAIS

EDITAL DE LEILAO PARA VENDA DE BENS - ART. 117 DO DECRETO LEI 7661 DE 21.06.45 (LEI DE FALENCIAS). PRAZO 10 DIAS. MASSA FALIDA DE - LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, FAZ SABER , que por este Juizo e Cartorio se processam os autos numero 539/1997 de FALENCIA DE LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA., e que , nos termos do artigo 117 da Lei de Falencias, foi designado LEILAO , para o dia 21 DE NOVEMBRO DE 2002 , AS 9:00 HORAS, para venda dos bens da Massa Falida,a ser realizado no Atrio do Edificio do Forum da Comarca de Sao Jose dos Pinhais / Parana, a rua Joao Angelo Cordeiro s/n., em frente ao Hospital Nova Clinica. . ARTIGO 117 : Os bens da massa serao vendidos em leilao publico, anunciado com 10 dias de antecedencia , pelo menos se se tratar de moveis , e com 20 dias, se de imoveis, devendo estar a ele presente, sob pena de nulidade , o representante do Ministerio Publico.

PARAGRAFO PRIMEIRO : O leiloeiro é da livre escolha do sindico, servindo, nos lugares onde não houver leiloeiro, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer. Quanto ao produto da venda, observar-se-a o disposto no paragrafo segundo do artigo 73.

PARAGRAFO SEGUNDO : O arrematante dara um sinal nunca inferior a 20%; se não completar o preco, dentro de 03 dias, sera a coisa levada a novo leilao, ficando obrigado a prestar a diferenca porventura verificada e a pagar as despesas, alem de perder o sinal que houver dado.O sindico tera, para cobranca , acao executiva , devendo instruir a peticao inicial com a

certidao do leiloeiro.

SINDICO DA MASSA FALIDA - DR. ADELINO VENTURI JUNIOR, com endereco a rua XV de Novembro 911, Centro, Sao Jose dos Pinhais / Parana - fone/fax 383-1500. TOTAL DA AVALIACAO - R\$ 11.809,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS).

BENS A SEREM LEILOADOS :

1)Uma mesa de escritorio , em imbuia, com 03 gavetas, medindo 1,50 x 0,80 m , em regular estado de conservacao, avaliado por r\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
2)Uma estante em aco, comum, em bom estado de conservacao, por r\$ 10,00 (dez reais);
3)Uma cadeira giratoria, com assento em courvim preto, em mau estado, sem valor comercial;
4)Uma cadeira fixa, com assento e encosto em courvim, de cor preta, sem valor comercial;
5)Um balcao tipo vitrine, em imbuia, com a frente e o tampo em vidro, medindo 2,30 x 0,60x 1,00 m sem portas e gavetas, faltando vidro no tampo , em regular estado , por r\$ 40,00(quarenta reais);
6)vinte e oito calotas , em diversos modelos, por r\$ 84,00(oitenta e quatro reais);
7)Quatro protetores de carter, para veiculos da marca Volkswagen, modelo Fusca, em bom estado por r\$ 15,00(quinze reais);
8)Cinco protetores de carter, por r\$ 75,00(setenta e cinco reais);
9)Uma caixa contendo diversos amortecedores , usados, sem valor comercial ;
10)Seis caixas de Spoiler lateral, modelo Corsa, novos, na caixa, por r\$ 528,00(quinhentos e vinte e oito reais);
11) quatro limpadores de para-brisa, novos, por r\$ 40,00 (quarenta reais);
12)dez jogos de tapetes para carros, marca Borcol, novos, por r\$ 160,00(cento e sessenta reais);
13)seis caixas de maquinas electricas para vidro de carro, marca Electric Life e Carto, novos, por r\$ 720,00(setecentos e vinte reais);
14)Dois pares de auto falantes, marca Bravox 4x6 RM, por r\$ 115,00 (cento e quinze reais);
15)Um par de auto falantes, marca Bravox , BMB5, Premium, por r\$ 47,00(quarenta e sete reais);
16)Um par de auto falantes, marca Bravox, CD5, por r\$ 55,00(cinquenta e cinco reais);
17)Um alto falante marca Bravox C5 uno f, por r\$ 21,00(vinte e um reais);
18)Um alto falante marca Bravox 4 x 6 por r\$ 28,00(vinte e oito reais);
19)Um alto falante marca Bravox CD6, para veiculos modelo Palio , por r\$ 28,00(vinte e oito reais);
20)Um alto falante marca Bravox BMB6, por r\$ 30,00(trinta reais);
21)tres pares de auto falante , 5 polegadas, para veiculos Corsa, por r\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais);
22)Um auto falante, marca Bravox, C5, para veiculo Corsa, por r\$ 21,00 (vinte e um reais);
23)Um auto falante marca Blauline, 4 polegadas , por r\$ 20,00(vinte reais);
24)Um alto falante marca Bravox DD5 para veiculos Corsa, por r\$ 27,00 (vinte e sete reais);
25)Dois pares de auto falante , marca Hinor LG200, para veiculos Corsa, por r\$ 88,00(oitenta e oito reais);
26)cinco auto falantes marca Hinor , 5 polegadas, para veiculos Corsa, dianteiro, por r\$ 100,00(cem reais);
27)Um par de auto falantes marca Hinor, 5 polegadas, para veiculo corsa , traseiro, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais);
28)Um par de auto falante marca Arlen, 5 polegadas, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais);
29)Um par de auto falante, marca Arlen , 4 x 6, por r\$ 40,00(quarenta reais);
30)Um alto falante marca Hinor LG 200, para veiculos Corsa, por r\$ 22,00(vinte e dois reais);
31)Um par de auto falante , marca Selenium, 6 polegadas, por r\$ 47,00(quarenta e sete reais);
32)Um par de auto falante marca Hinor, 6 polegadas, LG200T, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais);
33)Um alto falante marca Hinor 6HC160B por r\$ 22,00(vinte e dois reais);
34)Um auto falante marca Starvox, 4 polegadas, por r\$ 17,00(dezessete reais);
35)Um alto falante marca Hinor 2HT200, por r\$ 20,00(vinte reais);
36)Um alto falante , marca Arlen, 6 polegadas, AW60T, por r\$ 22,00(vinte e dois reais);
37)Um auto falante , marca Starvox, 6 polegadas por r\$ 20,00(vinte reais);
38)Um alto falante marca Hinor, 6 polegadas, 6HR60 por r\$ 22,00(vinte e dois reais);

39)Um par de auto falante, 6 polegadas, para veiculo S-10, por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais);
40)Um auto falante marca Novick 6 polegadas , por r\$ 20,00(vinte reais);
41)Um par de auto falante , marca Bravox , 6 polegadas, por r\$ 51,00(cinquenta e um reais);
42)Um alto falante marca Bravox , 5 polegadas, por r\$ 22,00(vinte e dois reais);
43)Um par de auto falante , marca Bravox W 800 Premium , por r\$ 130,00(cento e trinta reais);
44)Um alto falante marca Bravox BSW 1000, 10 polegadas, por r\$ 75,00(setenta e cinco reais);
45)Um alto falante 10 polegadas, por r\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
46)Um alto falante, marca Hinor 8HZ400, por r\$ 40,00(quarenta reais);
47)Um alto falante marca Hinor , 8 polegadas, por r\$ 40,00(quarenta reais);
48)Um auto falante marca Hinor 8 polegadas BPL800 por r\$ 40,00(quarenta reais);
49)Um alto falante marca Arlen 8 polegadas ARW851, por r\$ 40,00(quarenta reais);
50)Um auto falante marca Hinor *HZZ 800, por r\$ 40,00(quarenta reais);
51) Um auto falante marca Bravox, 6 polegadas , por r\$ 44,00(quarenta e quatro reais);
52)Oito aerofolios , para veiculos Corsa, por r\$ 864,00(oitocentos e sessenta e quatro reais);
53)tres aerofolios , para veiculo Palio, por r\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais);
54)Dois aerofolios para veiculos Kadett, por r\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
55)Um aerofolio , para veiculo Palio, por r\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
56)Um parachoque traseiro para veiculo Saveiro, por r\$ 61,00(sessenta e um reais);
57)Um par de Spoiler lateral, para veiculo Gol, por r\$ 88,00 (oitenta e oito reais);
58)Tres pares de Spoiler lateral, para veiculo Corsa, por r\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais);
59)Um par de Spoiler lateral, para veiculo Palio, por r\$ 88,00(oitenta e oito reais);
60)Duzentos e setenta e nove jogos de frisos laterais, para veiculos Corsa, Palio e Fiesta, por r\$ 6.417,00(seis mil quatrocentos e dezessete reais);
Sao Jose dos Pinhais, 05 de setembro de 2002. Eu _____(Carlos Alberto Bonim) Auxiliar de Justica Juramentado que o digitei e subscrevi.

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ - PORTARIA 01/88.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE CARLOS ALBERTO REAL. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital .

PROCESSO : 249/1999 DE CARTA PRECATORIA
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE S J CAMPOS

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO REAL
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO :03 DE DEZEMBRO DE 2002 E 18 DE DEZEMBRO DE 2002

HORÁRIO : 9:00 HORAS
AVALIAÇÃO : R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)
ONUS : não CONSTA DOS AUTOS

DEPOSITÁRIO : CARLOS ALBERTO REAL
- RUA PEDRO ALBERTI 231, JARDIM DONA LETICIA, SAO JOSE DOS PINHAIS

LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Atrio do edificio do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n .

BENS : UM MICRO COMPUTADOR 486 DX 4 S, COM 100 MHZ, 16 MB, DE MORIA W 810, E DRIVE 144, COM MONITOR, TECLADO M MOUSE E TORRE, POR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

UMA IMPRESSORA EPSON , 1070, ESC/P2, POR R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

Sao José dos Pinhais,09 DE SETEMBRO de 2002. Eu _____(CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. Subscrição aut. pelo MM.Juiz -Portaria 1/88.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - FRIGORIFICO ARTHUR LTDA E SEU REPRESENTANTE LEGAL GLACI ROSA URBAN - PRAZO VINTE DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas por este edital. PROCESSO : 311/2001 DE EXECUCAO FISCAL REQUERENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS REQUERIDO: FRIGORIFICO ARTHUR LTDA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 21/11/2002 E 04/12/2002 HORÁRIO : 9:15 HORAS AVALIAÇÃO : R\$ 479.260,00(quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta reais) ONUS : não consta dos autos DEPOSITÁRIO : Glaci Rosa Urban, Representante legal do executado LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n. BENS : O lote de terreno sob numero 2-B , situado no lugar denominado Boneca do Iguaçu, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Paranaíva e para o antigo traçado da Avenida das Torres , com a area de 6.618,80 metros quadrados, com as demais características e confrontações constantes da matrícula 42.607 do registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca avaliado por R\$ 330.940,00(trezentos e trinta mil novecentos e quarenta reais). Sobre o lote consta a seguinte edificação : uma construção de alvenaria velha, com aproximadamente 40 anos, de estilo barracão, destinada a abatedouro, desativada, de padrão simples coberta com telhas de barro, com estrutura de madeira, piso em cimento, bruto alisado, com a area de 2.051,14 metros quadrados, em mau estado de conservação, avaliado por r\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais). Sao José dos Pinhais, doze de setembro de 2002. Eu ___ (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

**Subscrição aut. pelo
MM.Juiz - Portaria 1/88.**

SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ JOELSON CRICHEVSKI DROBINHESKI

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 66/2000 de Interdição, foi decretada a interdição de José Joelson Crichevski Drobinheski, em virtude do mesmo ser portador de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 27.05.2002, e que transitou em julgado em 05.08.2002, tendo sido nomeada curadora Filomena Crichevski Drobinheski. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

**Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assinou de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001**

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSIAS ZANDONÁ, - prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a JOSIAS ZANDONÁ, vulgo “Adodias”, brasileiro, amasiado, semprofissão definida, de cor morena clara, cabelos castanhos escuros, lisos e curtos, olhos castanhos escuros, boca normal média, nariz médio, bigode raspado, barba rala, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 23 de outubro de 2002, às 16:10 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº.20/

02, onde está incurso nas sanções do Art. 155, “caput”, c.c. o art. 155, § 1º, c.c. o art. 69, todos do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “1º. Fato: No dia 13 para 14 de fevereiro de 2002, em horário não precisado, na Rua Nereu Ramos, 204, centro, nesta Cidade e Comarca, o denunciado JOSIAS ZANDONÁ, vulgo “Adodias”, dolosamente, subtraiu para si, uma máquina centrífuga, marca Arno (auto de exibição e apreensão de fls. 04), pertencente a vítima Iraci Frigo, avaliada em R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais – fls. 11).” 2º. Fato: “No dia 13-02-2002, durante a madrugada (período de repouso), nesta Cidade e Comarca, o denunciado JOSIAS ZANDONÁ, dolosamente, subtraiu para si, uma bateria (auto de exibição e apreensão de fls. 17), que estava na caminhonete F-4000, da vítima João Clementino de Araújo, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)”. São Miguel do Iguaçu, 10 de setembro de 2002. Eu ___(Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

**SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JAIR GOMES MARTINS,

- prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a JAIR GOMES MARTINS, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 24-07-1974, filho de Henrique Gomes Martins e de Vitalina Ferreira Martins, portador da CI/RG. nº. 26.694.067-5-SP., atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 24 de outubro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº. 78/01, onde está incurso nas sanções do Art. 197, II, in fine, c.c. o art. 262 “caput”, c.c. o art. 265 “caput” c.c. o art. 329 conj. c. os arts. 29 e 69 do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “No dia 02-02-01, por volta das 14:00 horas, nas proximidades da rodovia BR-277, no perímetro urbano desta Cidade e comarca, policiais de várias corporações (federais, rodoviários, militares), efetivavam uma operação com o objetivo de desobstruir a aludida rodovia, que estava sendo objeto de um bloqueio, por parte de manifestantes (caminhoneiros, movimento sem terra, etc). Quando os manifestantes observaram a chegada dos policiais, estes começaram a colocar pneus sobre a pista, bem como galhos de árvores e madeiras, e passaram a atear fogo nestes objetos, constrangendo (mediante grave ameaça) os diversos motoristas que pretendiam passar por aquela via, para que aderissem à paralisação dos caminhoneiros, atentando – desta forma – contra o funcionamento de serviço de utilidade pública, obstruindo a atividade econômica da região (transporte público, fornecimento de combustíveis e de alimentos). Por ocasião da aproximação dos policiais, os manifestantes começaram a jogar pedras, garrafas e bombas caseiras em direção aos primeiros. Segundo restou apurado, o Grupo de Operações Especiais da Polícia Militar (GOE), que estava na linha de frente, revidou aos ataques, efetuando alguns disparos de projéteis de borracha e de bombas de efeito moral. Numa atitude de contra-ataque, os manifestantes “partiram para cima” dos policiais militares, ocorrendo um confronto físico (fora da BR-277), o que motivou a prisão de dezenas de pessoas (manifestantes), dentre elas os 09(nove) primeiros denunciados (supra) que foram reconhecidos por policiais. Extraí-se dos autos, que os 09(nove) primeiros denunciados faziam parte da “turba” e resistiram à prisão. Agindo desta forma (participando do bloqueio na rodovia), os 09(nove) primeiros denunciados – de comum acordo – dificultaram o funcionamento do transporte público. Apurou-se ainda, que no momento da efetivação das prisões, vários manifestantes procuraram abrigo no posto de gasolina pertencente ao último denunciado (Pedrinho Campagnaro). Quando os policiais se dirigiram até o posto de gasolina (para efetivação das prisões), o denunciado Pedrinho Campagnaro, fazendo uso da mangueira da bomba de combustível, procurou obstruir a ação policiais, lançando combustível contra os mesmos, e dizendo que ali os policiais não entrariam. Agindo desta forma, o denunciado expôs a perigo (direto e iminente) a vida dos policiais. Não bastando o crime de exposições a perigo (lançar combustível contra os policiais), o denunciado PEDRINHO CAMPAGNARO, com o nítido propósito de desprestigiar (desacatar) a autoridade, chamou os policiais de “vagabundos”, o que motivou sua prisão”. São Miguel do Iguaçu, 02 de setembro de 2002. Eu ___(Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

**SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU JEFFERSON CERQUEIRA

- prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a JEFFERSON CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, filho de Valdir Ferreira de Cerqueira e de Nair de Cerqueira, nascido aos 05-07-1980, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 31 de outubro de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº. 46/02,

onde está incurso nas sanções do Art. 132 do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “No dia 22-10-2000, por volta das 01:40 h, na Vila Ipiranga, neste Município e Comarca, integrantes da Polícia Militar Rodoviária (estadual), estavam realizando uma operação de fiscalização rotineira, oportunidade em que vários veículos foram abordados. Com certo momento, os policiais militares avistaram dois veículos, os quais seguiram em direção ao município de Itaipulândia, estando ambos – os veículos – lado a lado e em alta velocidade e, ao aproximarem do local onde era feita a abordagem reduziram a velocidade, mas quando os condutores receberam a determinação para que parassem, não foram acatadas as ordens e os dois veículos, sendo um Fiat Fiorino de cor branca e um VW Santana, de cor azul, “furaram a barreira policial, ou seja, evadiram-se do local tendo o acusado Jefferson Cerqueira (conductor do veículo Fiorino) jogado o motorizado contra um dos policiais que felizmente não foi atropelado. Ao contínuo, os policiais passaram a perseguir os veículos sendo que durante o trajeto, por duas vezes, o denunciado Jefferson Cerqueira (conductor do Fiat Fiorino), acionou o sistema de frenagem, certamente com o intuito de que houvesse uma colisão que viesse a danificar o motor da viatura (que vinha logo atrás em perseguição), e com isso impossibilitar o acompanhamento. Já na entrada da Cidade de Missal, o conductor do Fiat Fiorino, voltou a acionar o sistema de frenagem, quando levantou fumaça e pueira, o que tirou a visibilidade dos policiais, que perderam de vista o veículo VW-Santana. Nesse momento, o Fiat Fiorino acabou colidindo contra uma árvore e, para evitar uma colisão da viatura com o Fiat Fiorino, o policial Militar Márcio Avelino Cardoso, acabou batendo a parte baixa da viatura contra o meio fio, causando danos na VTR. Extraí-se dos autos que o denunciado conduzia o veículo Fiat Fiorino em alta velocidade e estava acompanhado de uma mulher. Agindo desta forma o denunciado, expôs a perigo – direto – a vida e a integridade física de sua acompanhante e dos policiais Militares rodoviários”. São Miguel do Iguaçu, 10 de setembro de 2002. Eu ___(Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

**SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU AMÉRICO EBERTHARDT SILVEIRA – com prazo de 15(quinze) dias.-

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a AMÉRICO EBERTHARDT SILVEIRA, brasileiro, casado, motorista, filho de Analdino da Silva e de Geni Eberthardt Silveira, nascido aos 26-03-1956, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 18 de outubro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº. 44/02, onde está incurso nas sanções do Art. 129 “caput” do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “No dia 11-09-2001, por volta das 19:40h, na rua Salgado Filho, 555, nesta Cidade, o denunciado Américo Eberthardt Silveira, após discussão, dolosamente (animus laedendi), empurrou a vítima Zenaide Costa Silveira contra a parede, sendo que esta veio a bater a cabeça numa cadeira, e a sofrer os ferimentos – de natureza leve – descritos no laudo de fls. 08”. São Miguel do Iguaçu, 10 de setembro de 2002. Eu ___(Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

**SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ MARLENE DA SILVA DOS SANTOS – com prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a MARLENE DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, filha de filha de José Valdir Lopes dos Santos e de Maria Erli da Silva, natural de Santa Cruz do Sul – RS., nascida aos 10-02-1980, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 24 de outubro de 2002, às 16:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº. 47/02, onde está incurso nas sanções do Art. 10 “caput” da Lei 9.437/97. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “No dia 16 de fevereiro de 2002, por volta das 14:00 horas, na localidade denominada Hotel Fórmula I, na rodovia BR-277, Km 687, na Serra do Mico, neste Município e Comarca, a denunciada Marlene da Silva Santos foi presa em flagrante, isto porque trazia consigo no interior de uma bolsa de couro, um revólver calibre 38, seu numerção, contendo três cartuchos intáctos (auto de exibição e apreensão de fls. 11), sem autorização e em desacordo com a determinação legal e regulamentar. Extraí-se dos autos, que a arma é eficaz (exame de prestabilidade de arma de fogo de fls. 19)”. São Miguel do Iguaçu, 10 de setembro de 2002. Eu ___(Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

**SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU HASSAN HOUJEIJE ABOC

– com prazo de 30(trinta) dias -

Edital de intimação do réu HASSAN HOUJEIJE ABOC, de nacionalidade Libanesa, casado, comerciante, filho de Mohammad Houjeije e de Halima Abou Raya, nascido aos 27-09-1947, atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juízo, datada de 19-08-2002, foi regredido do regime aberto para o semia-aberto, devendo cumprir a pena junto a Colônia Penal Agrícola do Estado. Determinando-se a expedição de Mandado de Prisão em desfavor do mesmo nos Autos de Processo Crime nº. 58/95, onde está CONDENADO nas sanções do Art. 171, § 2º, Inc. VI do Cód. Penal, à pena de 01(um) ano e 02(dois) meses de reclusão e 17(dezessete) dias multa. São Miguel do Iguaçu, 10 de setembro de 2002. Eu ___(Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

**SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito**

SENGÉS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVANA BISCAIA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação de SILVANA BISCAIA, brasileira, filha de Onofre Marinho da Luz e Maria José de Jesus Rosemberger, estando em lugar incerto e não sabido, para que, tome ciência dos Autos nº 09/2002, de AÇÃO DE ADOÇÃO, sendo requerentes O.P.F. e s/m L.R.F., em trâmite pela Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, referente a criança G.B., para que, querendo, apresente contestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, acerca do alegado abandono de sua filha, deixando de cumprir seus deveres de mãe em relação a criança G.B., repudiando sua guarda, sustento e educação, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, sob as penas da Lei. Sengés, 17 de setembro de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

TERRA ROXA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU Eziquel Correia dos Santos, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS., O Dr.(a). João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, etc . Faz SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Eziquel Correia dos Santos, brasileiro, casado, de profissão ignorada, portador do RG nº 5.148.553-II-SSP-Pr., filho de Adir Correia dos Santos e de Catarina Conceição, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 10 de outubro de 2002, às 13:30 horas, a ser(em) interrogado(s) a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) sob Nº 22/2002, como incurso nas sanções do art. 181, “caput”, art. 304 (com cominação do art. 297), e ainda o art. 311, todos do CP, c.c. os artigos 29 e 69, do mesmo Codex, do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois(2002). Eu, ___ Nelson Adriano Vieira, Escrivão o digitei e subscrevi.

**João Campos Fischer
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU Edson Gilson Grams, vulgo “Grams”, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS., O Dr.(a). João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, etc Faz SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Edson Gilson Grams, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.420.862-II-SSP-Pr., nascido aos 11 de dezembro casado, de profissão ignorada, portador do RG nº 5.148.553-II-SSP-Pr., filho de Valetim Donel Grams e de Helga Grams, residente em local desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de outubro de 2002, às 13:30 horas, a ser(em) interrogado(s) a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) sob Nº 23/2002, como incurso nas sanções do art. 155,§4,II e IV, do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois(2002). Eu, _ Nelson Adriano Vieira, Escrivão o digitei e subscrevi.

**João Campos Fischer
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU Alcindo Vorpagel, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS., O Dr.(a). João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, etc . Faz SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Alcindo Vorpagel, brasileiro, separado, campeiro, natural de Ma. Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 11 de abril de 1962, filho de Naldo Vorpagel e de Margarida Lima Vorpagel, residente na Rua das Aídalias, s/nº, Jardim Higienópolis, na cidade de Marrechal Cândido Rondon, Paraná, atualmente em lugar incerto e

não sabido, pelo presente cita-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 15 de outubro de 2002, às 13:00 horas, a ser(em) interrogado(s) a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) sob Nº 50/2001, como incurso nas sanções do art. 155, §4º, II, do Código Penal Brasileiro, e art. 32, “Caput”, da Lei nº 9.605/98, c.c o art. 69, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois(2002). Eu, Nelson Adriano Vieira, Escrivão o digitei e subscrevi.

João Campos Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU Genivaldo dos Santos, vulgo “Botinha”, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.. O Dr.(a). João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, etc . Faz SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Genivaldo dos Santos, brasileiro, solteiro, volante, nascido aos 11 de setembro de 1976, filho de José dos Santos e de Conceição dos Santos, natural de Terra Roxa, Estado do Paraná, residente na Chácara da Torre da Rádio Fradeira, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 05 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a ser(em) interrogado(s) a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) sob Nº 22/2002, como incurso nas sanções do art. 157, §3,II, última parte, do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois(2002). Eu, Nelson Adriano Vieira, Escrivão o digitei e subscrevi.

João Campos Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO (S) RÉU(S): PAULO FRANCISCO PAULINO

O Doutor João Campos Fischer Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Crime, corre os termos de um processo-crime sob nº 21/2000, que a Justiça Pública move contra Paulo Francisco Paulino, brasileiro, trabalhador rural, nascido aos 24 de julho de 1965, portador do RG nº 4.107.719-4-II-SSP-Pr., filho de Nelson Francisco Paulino e de Alvarina Francisca Barbosa, residente na rua “D”, 133, bairro BNH, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital intimado a comparecer perante este Juízo no dia 08 de outubro de 2002, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, bem como aceitar as condições impostas pelo regime aberto (art. 115 da LEP), que lhe concedido, nos autos supracitado a que responde perante este Juízo. OBS: o não comparecimento importará em revogação em revogação do benefício e suspensão do regime aberto E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu, é expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume, neste Cartório e, publicado por uma vez no “DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de dois mil e dois (2002). Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO (S) RÉU(S): MARCOS SÉRGIO DA SILVA

O Doutor João Campos Fischer Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Crime, corre os termos de um processo-crime sob nº 06/98, que a Justiça Pública move contra Marcos Sérgio da Silva, brasileiro, solteiro, trabalhador rural volante, nascido aos 28 de junho de 1975, natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, filho de Ventuil da Silva e de Maria Aparecida Alves da Silva, residente na Rua Santo Toniolo, 86, e Oscar Machado, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital intimado a comparecer perante este Juízo no dia 08 de outubro de 2002, às 13:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, bem como aceitar as condições impostas pelo regime aberto (art. 115 da LEP), que lhe concedido, nos autos supracitado a que responde perante este Juízo. OBS: o não comparecimento importará em revogação em revogação do benefício e regressão para pena privativa de liberdade. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu, é expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume, neste Cartório e, publicado por uma vez no “DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de dois mil e dois (2002). Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS DO (S) RÉU(S): FLÁVIO TAVARES

O Doutor João Campos Fischer Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Crime, corre os termos de um processo-crime sob nº 36/2001, que a Justiça Pública move contra Flávio Tavares, brasileiro,

solteiro, natural de Terra Roxa, Estado do Paraná, nascido aos 22 de fevereiro de 1983, filho de Angelino Tavares e de Maria de Lourdes Tavares, residente na Rua Oscar Machado, 1120, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital intimado a comparecer perante este Juízo no dia 05 de novembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, bem como aceitar as condições impostas pelo regime aberto (art. 115 da LEP), que lhe concedido, nos autos supracitados a que responde perante este Juízo. OBS: o não comparecimento importará em revogação da pena restritiva de direitos e suspensão do regime aberto. Fica intimado também, para pagamento da multa das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu, é expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume, neste Cartório e, publicado por uma vez no “DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de dois mil e dois (2002). Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi

Juiz de Direito.

UÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **José Gomes Moreira, vulgo, “Zé Moreira” e José Marcos Apolinário, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.** O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 036/92, no qual figuram como sentenciados José Gomes Moreira, vulgo, “Zé Moreira”, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 20 de julho de 1948, natural de Jaboticabal, Estado de São Paulo, filho de Isaías Alves Moreira e de Valdevina Gomes Moreiria, residente na Av. Paçandu, Quadra 47, data 20 na cidade de Maringá, Paraná, foi por sentença deste Juízo datada de 30 de junho de 2002, condenado às penas de 05 (cinco) anos 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 44 (quarenta e quatro) dias-multa, em regime fechado, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, incs.I e II, c.c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro, e José Marcos Apolinário, brasileiro, casado, campêiro, nascido aos 06 de outubro de 1964, natural de Bela Vista do Paran’so, Estado do Paraná, filho de Benedito Apolinário e de Dirce Apalinário, residente na rua Mearim, 53, na cidade de Cianorte, Paraná, foi, também, por sentença deste Juízo, nos autos supracitados , condenado às penas de 04 (quatro), anos 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e 28 (vinte e oito) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, incs.I e II, c.c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro E, como consta nos autos estarem atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-los de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente dos réus é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 de setembro do ano de dois mil e dois (2002) . Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **Claudinei Eduardo Cavallini e José Carlos Cavallini Arkanjo, COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.** O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 025/97, no qual figuram como sentenciados **Claudinei Eduardo Cavallini, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.802.531-3-II-SSP-Pr., nascido aos 15 DE MARÇO DE 1969, NATURAL DE Mariluz, Estado do Paraná, filho de Sebastião Eduardo Arckanjo e de Verginia Arckanjo, residente na Rua Manoel Ribas, 15, nesta cidade, e José Carlos Cavallini Arkanjo, brasileiro, Sebastião Eduardo Arckanjo e de Verginia Arckanjo, foram por sentença deste Juízo datada de 29 de agosto de 2002, absolvidos** das acusações que lhe imputadas, com fundamento no art. 386, VI, do Código de Processo Penal. E, como consta nos autos estar atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim de intimá-lo de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 60 (sessenta) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 de agosto do ano de dois mil e dois (2002) . Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **José Aparecido de Carvalho, vulgo “Gigi”, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.** O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER , a todos quanto o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 058/2000, no qual figura como sentenciado **José Aparecido de Carvalho, vulgo “Gigi”, brasileiro, solteiro, bóia-fria, portador do RG nº 8.497.895-II-SSP-Pr., nascido aos 28 de outubro de 1979, filho de José Azarias de carvalho e de Geni Beatriz Rodrigues, residente na Rua Oscar Machado, s/nº, nesta cidade, foi por sentença deste Juízo datada de 11 de agosto de 2002, condenado às penas de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro. E, como consta nos autos estar atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-lo de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 de setembro do ano de dois mil e dois (2002) . Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.**

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **Sérgio Rodrigues Macarini, vulgo “Serginho”, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.** O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 064/2000, no qual figura como sentenciado **Sérgio Rodrigues Macarini, brasileiro, masiado, trabalhador volente, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascido aos 10 de abril de 1980, filho de Sebastião Macarini e de Ivonete rodrigues, residente na Rua “C”, casa 102, bairro BNH, nesta cidade, foi por sentença deste Juízo datada de 07 de junho de 2002, condenado às penas de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso nas sanções do art. 10 “caput”, da Lei 9.437/97, como consta nos autos estar atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-lo de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 de agosto do ano de dois mil e dois (2002) . Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.**

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **José Gomes Moreira, vulgo, “Zé Moreira” e José Marcos Apolinário, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.** O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 036/92, no qual figuram como sentenciados José Gomes Moreira, vulgo, “Zé Moreira”, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 20 de julho de 1948, natural de Jaboticabal, Estado de São Paulo, filho de Isaías Alves Moreira e de Valdevina Gomes Moreiria, residente na Av. Paçandu, Quadra 47, data 20 na cidade de Maringá, Paraná, foi por sentença deste Juízo datada de 30 de junho de 2002, condenado às penas de 05 (cinco) anos 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 44 (quarenta e quatro) dias-multa, em regime fechado, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, incs.I e II, c.c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro, e José Marcos Apolinário, brasileiro, casado, campêiro, nascido aos 06 de outubro de 1964, natural de Bela Vista do Paran’so, Estado do Paraná, filho de Benedito Apolinário e de Dirce Apalinário, residente na rua Mearim, 53, na cidade de Cianorte, Paraná, foi, também, por sentença deste Juízo, nos autos supracitados , condenado às penas de 04 (quatro), anos 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e 28 (vinte e oito) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, incs.I e II, c.c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro E, como consta nos autos estarem atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-los de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente dos réus é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 de setembro do ano de dois mil e dois (2002) . Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **José Aparecido de Carvalho, vulgo “Gigi”, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.** O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 058/2000, no qual figura como sentenciado **José Aparecido de Carvalho, vulgo “Gigi”, brasileiro, solteiro, bóia-fria, portador do RG nº 8.497.895-II-SSP-Pr., nascido aos 28 de outubro de 1979, filho de José Azarias de carvalho e de Geni Beatriz Rodrigues, residente na Rua Oscar Machado, s/nº, nesta cidade, foi por sentença deste Juízo datada de 11 de agosto de 2002, condenado às penas de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro. E, como consta nos autos estar atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-lo de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 de setembro do ano de dois mil e dois (2002) . Eu Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.**

Juiz de Direito

Edital de Intimação do executado IZIDIO FALKOWSKI e sua mulher, com prazo de 30 (trinta) dias.O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 44/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequiente DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e executado IZIDIO FALKOWSKI, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA o executado IZIDIO FALKOWSKI e sua mulher, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do Termo de Conversão de Arresto em Penhora de fls. 51 e despacho de fls. 49, em seguida transcritos: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002), em Cartório, no Edifício do Fórum, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito DR. JOÃO CAMPOS FISCHER, comigo escrevê de seu cargo ao final assinado, pelo MM. Juiz de Direito foi determinado a conversão do arresto efetuado nos presentes autos sob nº 44/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequiente DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e executado IZIDIO FALKOWSKI, às fls. 24, em penhora, do seguinte: Lote Urbano n.º 02, da quadra n.º 67, da Planta Oficial desta Cidade, com área de 675,00 m2, e em cujo imóvel existe uma construção em alvenaria, com piso de cerâmica, cobertura de telha, pintura de cor branca a sabe d’ água, com muro em três divisas sendo aberta em sua parte frontal, isto é defronte à Rua São Paulo, sendo que a construção é de estilo residencial meedindo 60,00 m2. Foi pelo MM. Juiz de Direito considerado como penhorado os bens acima descritos. Do que para constar lavrei o presente que é assinado. (a) (Maria Marcia Palma Cardoso), Escrivã, o digitei e subscrevi. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. DESPACHO: 1-Defiro o pedido de conversão de Arresto e Depósito de fls. 24, em Penhora. Lavre-se termo e peça-se edital para intimação do executado. 2-Após, expeça-se mandado de registro da penhora. Terra Roxa, 19 de agosto de 2002. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO: 30 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 26 de agosto de 2002. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOÃO CAMPOS FISCHER
JUIZ DE DIREITO

TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS Ltda - com o prazo de trinta dias.

Pelo presente, cita-se a executada FABEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. – CNPJ nº 82411257/0001-09, antes sediada a av. Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, em Ventania, nesta comarca, ora em local ignorado para em cinco dias efetuar o pagamento do débito de R\$ 6.205,93., referente a certidões de dívida ativa nºs 90 6 98 001172-43 e 90 6 98 001173-24, ou, em igual prazo nomear bens a penhora, sob pena de tal ser feita pelo meirinho em tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. O presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi (Rua Frei Gaudencio, 4690, 16 de setembro de 2.002. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrevã, que digitei e subscrevi.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

RS90,00

TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ARNILDO BRISSOV e ALBERTO GALLERT, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação dos Executados ARNILDO BRISSOV, inscrito no CPF sob o nº 038.341.159-91 e ALBERTO GALLERT, inscrito no CPF sob o nº 309.616.880-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, paguem o débito exequendo, acrescido das custas proces-

suais, honorários advocatícios de 10% e demais cominações legais, ou garantam a execução com a nomeação de bens à penhora no mesmo prazo. Garantida a Execução, ofereçam Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. TÍTULO: Inscrição Dívida – FGPR000061056. PROCESSO: Autos nº 1023/83 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TOLEDO LTDA, ALBERTO GALLERT, NELSON LEMOS TEIXEIRA e ARNILDO BRISOV. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.716,78 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) em 27/08/2001. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 29 de agosto de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS CERÂMICA NOVA SANTA ROSA LTDA e KURT WERNER PATZ, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação dos Executados CERÂMICA NOVA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80528292/0001-79, na pessoa de seu representante legal e KURT WERNER PATZ, inscrito no CPF sob nº 126.767.990-53, em nome próprio e na condição de representante legal da executada, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague o débito exequendo com juros, multa e demais encargos constantes da Certidão de Dívida Ativa ou garantida a execução na forma do artigo 9º da mesma Lei com a nomeação de bens à penhora. Garantida a Execução, ofereça Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº. 90 6 98 006158-63. PROCESSO: Autos nº 120/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra CERÂMICA NOVA SANTA ROSA LTDA e KURT WERNER PATZ. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.458,94 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em 18/05/2000. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de agosto de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

(original assinado)
Eugênio Giongo
Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CREUZIMAR BRITO ALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação do Executado CREUZIMAR BRITO ALVES, inscrito no CPF sob nº 490636699-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague o débito exequendo, acrescido das custas processuais, honorários advocatícios de 10% e demais cominações legais, ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora no mesmo prazo. Garantida a Execução, ofereça Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº. 90 6 01 003696-96. PROCESSO: Autos nº 363/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra CREUZIMAR BRITO ALVES. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.075,57 (quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 14/05/2002. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 21 de agosto de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: CELSO TOMASINI & CIA. LTDA. – CGC n. 79.349.130/0001-94, p/ seu representante legal, Sr. Celso Luis Tomasini – CPF n. 080.537.749-20 e/ou Teresinha Maneghelli Tomasini – CPF n. 523.870.549-20. PROCESSO: 065/96 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Forum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 55.605.532-2, no valor de R\$ 20.072,53, em 01.08.96. EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADA: CELSO TOMASINI & CIA. LTDA, CELSO LUIZ TOMASINI e/ou TERESINHA MENEGHELLI TOMASINI. Nada mais. Toledo, 09 de setembro de 2002. Nada mais. escrevã

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

R\$162,00

TOMAZINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS A DOUTORA SUZANA MASSAKO HIRAMA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXO DA COMARCA DE TOMAZINA-PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº 022/99, especialmente ao réu GILMAR CARNEIRO, vulgo “Gilmar do Juquita”, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Japira-PR, nascido aos 10/09/73, RG. nº 6.233.141-0-SSP-PR, filho de José Balbino Carneiro e Geralda Matias Carneiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e conforme sentença datada de 17/08/01, foi o réu condenado às penas do artigo 12, “caput”, da Lei 6.368/76, delito equiparado a crime hediondo, conforme artigo 2º, da Lei 8.072/90, a pena de 03 (três) anos de reclusão e pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, a ser cumprida em regime fechado, na Penitenciária Central do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu Daniel Gasda de Oliveira, Auxiliar o digitei e subscrevi.

Suzana Massako H. Loreto de Oliveira
Juíza de Direito

XAMBRÊ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO “OSMAR JOSÉ DOS PASSOS”, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido OSMAR JOSÉ DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, do comércio, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (01.09.2001 à 01.07.2002), no valor de R\$ 652,07 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda, pagar custas processuais no valor de R\$ 351,32 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), e, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de honorários advocatícios, nos autos sob nº 211/2001, de Ação de Alimentos, requerida por Susana Carneiro dos Passos contra Osmar José dos Passos, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Xambê-Pr., aos 09 de setembro de 2002. Eu (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO “JOAQUIM FRIOLI”, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido JOAQUIM FRIOLI, brasileiro, solteiro, lavrador, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (01.03.2002 à 01.05.2002), no valor de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), bem como as já vencidas até a presente data, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda, pagar custas processuais no valor de R\$ 152,26 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), e, R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), de honorários advocatícios, nos autos sob nº 126/00, de Ação de Alimentos, requerida por Ricardo Fernandes Frioli, representado por sua mãe contra Joaquim Frioli, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Xambê-Pr., aos 09 de setembro de 2002. Eu (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE 05 DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...Pelo presente, se faz saber a todos que será levado à arrematação em 1º e 2º leilão, os bens abaixo, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:- Dia 21 de outubro de 2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO:- Dia 06 de novembro de 2002, às 14:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito lance vi;** LOCAL:- Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Av. Roque Gonzales, nº 500, nesta cidade e comarca de Xambê, Estado do Paraná; **PROCESSO:-** Autos sob nº 06/02, de Execução Fiscal, proposto por Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Doceleti-Indústria e Comércio de Doces e Alimentos Ltda; **BENS:-** Um (01) tanque para estoque de combustível, capacidade para 2000 (dois mil) litros, em regular estado de conservação; **DEPÓSITO:-** O bem encontra-se depositado em mãos do representante da executada, Senhor Nivaldo Lúcio Seleti; **AVALIAÇÃO:-** O bem acima foi avaliado em data de 28 de maio de 2002, pelo valor de dois mil e quinhentos reais, que à margem sai..... R\$ 2.500,00 ÔNUS:- Não consta; **INTIMAÇÃO:-** Fica desde logo intimada a executada DOCELETI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA, na pessoa do representante legal, e seu cônjuge, se casado for, das designações supra, no caso de não serem encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça, para sua intimação pessoal, na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Xambê-Pr., aos 09 de setembro de 2002. Eu(Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE 05 DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Pelo presente, se faz saber a todos que será levado à arrematação em 1º e 2º leilão, os bens abaixo, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:- Dia 21 de outubro de 2002, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO:- Dia 06 de novembro de 2002, às 13:45 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito lance vi;** LOCAL:- Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Av. Roque Gonzales, nº 500, nesta cidade e comarca de Xambê, Estado do Paraná; **PROCESSO:-** Autos sob nº 14/01, de Execução Fiscal, proposto por Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Doceleti-Indústria e Comércio de Doces e Alimentos Ltda; **BENS:-** Uma (01) máquina de empacotar queijo, da marca Schause NCA II, em bom estado de conservação e uso; **DEPÓSITO:-** O bem encontra-se depositado em mãos do representante da executada, Senhor Nivaldo Lúcio Seleti; **AVALIAÇÃO:-** O bem acima foi avaliado em data de 27 de julho de 2002, pelo valor de oito mil reais, que à margem sai..... R\$ 8.000,00 ÔNUS:- Não consta; **INTIMAÇÃO:-** Fica desde logo intimada a executada DOCELETI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA, na pessoa do representante legal, e seu cônjuge, se casado for, das designações supra, no caso de não serem encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça, para sua intimação pessoal, na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Xambê-Pr., aos 09 de setembro de 2002. Eu (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA

Ela é sua e merece o seu carinho



AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)

